Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação Mato-grossense dos Municípios

SEGUNDA-FEIRA

22/12/2025

Nº 4891

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Câmara Municipal de Água Boa 6
Câmara Municipal de Barão de Melgaço 6
Câmara Municipal de Cáceres 7
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis 9
Câmara Municipal de Canarana 11
Câmara Municipal de Carlinda 12
Câmara Municipal de Confresa 14
Câmara Municipal de Diamantino 14
Câmara Municipal de Dom Aquino 14
Câmara Municipal de Figueirópolis d´Oeste 15
Câmara Municipal de General Carneiro 15
Câmara Municipal de Nova Olímpia 16
Câmara Municipal de Poconé 17
Câmara Municipal de Porto Esperidião 17
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 17
Câmara Municipal de Santo Afonso 18
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste 18
Câmara Municipal de São José do Povo 20
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos 20
Câmara Municipal de Sapezal 21
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada 21
Câmara Municipal de União do Sul 21
Câmara Municipal de Várzea Grande 22
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 22
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 23
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 24
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 25
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 26
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 26
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 29
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 31
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV 93
Prefeitura Municipal de Acorizal 94
Prefeitura Municipal de Água Boa 95
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 151
Prefeitura Municipal de Alto Garças 152
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 159
Prefeitura Municipal de Apiacás 161
Prefeitura Municipal de Araguaiana 186
Prefeitura Municipal de Araputanga 187
Prefeitura Municipal de Arenápolis 213
Prefeitura Municipal de Aripuanã 236
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 240
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 248
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 267
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 268
Prefeitura Municipal de Brasnorte 277
Prefeitura Municipal de Cáceres 278
Prefeitura Municipal de Campinápolis 293
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 328
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 348
Prefeitura Municipal de Campo Verde 349
Prefeitura Municipal de Canarana 355
Prefeitura Municipal de Carlinda 471
Prefeitura Municipal de Castanheira 479
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 480
Prefeitura Municipal de Cláudia 480
Prefeitura Municipal de Cocalinho 494
Prefeitura Municipal de Colíder 495
Prefeitura Municipal de Colniza 501
Prefeitura Municipal de Comodoro 503

Prefeitura Municipal de Confresa 508
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 513
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 523
Prefeitura Municipal de Curvelândia 526
Prefeitura Municipal de Diamantino 527
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 905
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 911
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 912
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 932
Prefeitura Municipal de General Carneiro 932
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 941
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 943
Prefeitura Municipal de Guiratinga 944
Prefeitura Municipal de Indiavaí 946
Prefeitura Municipal de Itanhangá 952
Prefeitura Municipal de Itaúba 1106
Prefeitura Municipal de Itiquira 1108
Prefeitura Municipal de Jaciara 1115
Prefeitura Municipal de Jangada 1115
Prefeitura Municipal de Juara 1115
Prefeitura Municipal de Juína 1117
Prefeitura Municipal de Juruena 1117
Prefeitura Municipal de Juscimeira 1119
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 1125
Prefeitura Municipal de Luciara 1142
Prefeitura Municipal de Marcelândia 1143
Prefeitura Municipal de Matupá 1144
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 1189
Prefeitura Municipal de Nobres 1201
Prefeitura Municipal de Nortelândia 1202
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 1220
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 1246
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 1271
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 1324
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 1334
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 1342
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 1346
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 1347
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 1365
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 1367
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 1390
Prefeitura Municipal de Paranatinga 1476
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 1502
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 1504
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 1540
Prefeitura Municipal de Poconé 1540
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 1542
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 1542
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 1542
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 1587
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 1589
Prefeitura Municipal de Poxoréu 1600
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 1600
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 1602
Prefeitura Municipal de Rondolândia 1612
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 1612
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 1618
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 1625
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 1628
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 1639
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 1639
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 1640
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 1641
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 1661

Prefeitura Municipal de São José do Povo 1669
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 1677
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 1698
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 1707
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 1707
Prefeitura Municipal de Sapezal 1708
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 1736
Prefeitura Municipal de Sorriso 1784
Prefeitura Municipal de Tabaporã 1806
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 2226
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 2286
Prefeitura Municipal de Tesouro 2286
Prefeitura Municipal de Torixoréu 2287
Prefeitura Municipal de União do Sul 2288
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 2292
Prefeitura Municipal de Vera 2293
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 2436
Prefeitura Municipal de Vila Rica 2437
Terceiros 2450

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 041/2025

"Concede saldo residual de licença-prêmio à servidora Rosane Fátima Accadroli Dotto, e dá outras providências".

Rejane Schneider Garcia, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

Considerando, o Requerimento da Servidora Rosane Fátima Accadroli Dotto;

Considerando, o disposto nas Portarias nº 033/2025 e 037/2025;

Considerando, o § 2º do Artigo 96 da Lei Complementar 188, de 25 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à Servidora **ROSANE FÁTIMA ACCADROLI DOTTO,** portadora do CPF nº XXX.XXX.XX0-72, o saldo residual de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido de 19/05/2020 à 18/05/2025, que serão gozados a partir de 15/12/2025 à 13/01/2026, com retorno previsto para o dia 14/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 15 de dezembro de 2025.

Rejane Schneider Garcia

Presidente

Rodrigo Rosa Fidelis

1º – Secretário

Luiz Omar Pichetti

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO LEGISLATIVO N. 02/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Acata o Parecer Prévio nº 60/2023 – PP, do TCE/MT, referente a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, Contas Anuais de Governo, do exercício financeiro de 2022, gestão da Prefeita Margareth Gonçalves da Silva, aprovada com recomendações.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica acolhido o Parecer Prévio nº 60/2023 – PP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, favorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço/MT, Contas Anuais de Governo, do exercício financeiro de 2022, gestão da Prefeita Municipal Exma. Sra. Margareth Gonçalves da Silva, com recomendações.

Art. 2º. Considerando o constante do Parecer Prévio nº 60/2023 – PP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que fica fazendo parte integrante deste, determina-se ao Poder Executivo Municipal, através da atual Prefeita Municipal, Exma. Senhora Margareth Gonçalves da Silva, que tome as providências necessárias no sentido de acolher e sanar as recomendações apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º. Em decorrência do acolhimento do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso declaram-se aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, contas anuais de governo do exercício financeiro de 2022, gestão da Prefeita Municipal Exma. Sra. Margareth Gonçalves da Silva.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Barão de Melgaço-MT, 15 de dezembro de 2025.

Ver. ADAUTO LUIS DA SILVA

Presidente da Câmara

Ver. THIAGO AMORIM DE ARRUDA

1º Secretario

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os devidos fins que depois de esgotado os prazos legais das contas do Executivo Municipal estarem à disposição da população a comissão de Finanças e Orçamento apresentou o parecer e o Plenário da Câmara votou aprovando as contas da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço do exercício de 2022, conforme Decreto Legislativo N° 02/2025 de 15 de dezembro de 2025.

Sendo Assim colocamos a citada Resolução a disposição dos munícipes, conforme segue anexo a este edital para conhecimento de toda a população.

Barão de Melgaço-MT, 16 de dezembro de 2025.

Ver. ADAUTO LUIZ DA SILVA

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 010/2026, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO ASSESSOR JURÍDICO SAULO VICTOR ARRAIS MALHEIROS NEVES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE:** Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Assessor Jurídico Dr. Saulo Victor Arrais Malheiros Neves, Matricula nº. 049/2015, referente ao período aquisitivo de 04/2023 a 04/2024.

Art. 2º - A concessão das férias terá início em 26 de janeiro de 2026 e término no dia 24 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sala das Sessões, Barão de Melgaço-MT, 19 de dezembro de 2025.

ADAUTO LUIS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 011/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede Mudança de Classe à Servidora Pública Efetiva da Câmara Municipal de Barão de Melgaço-MT.

ADAUTO LUIZ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente a **LEI Nº 469/2014, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Mudança de Classe, à Servidora Pública Efetiva atuando no Cargo **Auxiliar Administrativo**, **JOANA DARQUE DA SILVA CARDOSO**, CPF nº. 029.776.391-10, matrícula 50/2015, passando da Classe **"B",** para a Classe **"C"** por obter habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **GESTÃO PÚBLICA**, integralizado no período de 31 de julho de 2025 a 13 de dezembro de 2025, pela **FACPRISMA – Faculdade de Ensino Superior**, licenciatura plena, com especialização, atendendo às normas do Conselho Nacional, conforme prevê o artigo Art. 14, Parágrafo 1º (Auxiliar Administrativo), da Lei nº. 469/2015 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e cumpra-se.

Sala das Sessões, Barão de Melgaço-MT, 19 de dezembro de 2025

ADAUTO LUIZ DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO PÚBLICO DA CAMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor Adauto Luis da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barão de Melgaço, Estado do Mato Grosso no uso das suas atribuições Legais, e tendo em vista o encerramento da sessão legislativa, conforme Art. 4º do Regimento Interno desta Casa de Leis resolve emitir o seguinte Decreto Legislativo:

Considerando que a sessão Ordinária de Encerramento será realizada em 15 de dezembro de 2025;

Considerando que os trabalhos administrativos internos encontram-se atualizados até 19 de dezembro de 2025;

Considerando os feriados dos dias 25 de dezembro (Natal) e 01 de janeiro de 2026 (Confraternização Universal);

Art. 1º - Fica decretado recesso Parlamentar na Câmara Municipal de Barão de Melgaço – MT, do dia 20 de dezembro de 2025 até dia 15 de fevereiro de 2025, excetuando-se os serviços essenciais, que por sua natureza se fizerem necessários.

Art. 2º - Fica decretado recesso administrativo público na Câmara Municipal de Barão de Melgaço – MT, do dia 20 de dezembro de 2025 até dia 23 de janeiro de 2025, excetuando-se os serviços essenciais, que por sua natureza se fizerem necessários, observando-se o seguinte:

Parágrafo Primeiro - O atendimento ao público de forma presencial será até o dia 19 de dezembro de 2025.

Parágrafo Segundo - O atendimento para os serviços essenciais e/ou extraordinários, que por sua natureza se fizerem necessários e compreenderem o período do recesso de 20 de dezembro de 2025 até dia 23 de janeiro de 2026, deverão ser acessados/comunicados via telefone (Whatsap) (065) 99674-0955 nos horários compreendidos das 07h00min às 13h00min.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barão de Melgaço-MT, 15 de dezembro de 2025.

Ver. Adauto Luis da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais previstas nos artigos 23, 24, inciso VII, alínea "k", ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT, e,

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o **dia 22 de dezembro de 2025 (Segunda-Feira), às 11h15min**, com a finalidade de realizar a **VOTAÇÃO** da Proposição abaixo descrita.

DO EXECUTIVO MUNICIPAL: Protocolo nº 998/2025**. PROJETO DE LEI Nº 27, DE 28 DE AGOSTO DE 2025**, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cáceres-MT para Quadriênio 2026 a 2029, e dá outras providências." E

EMENDA EXECUTIVO MUNICIPAL nº 5 de 2025: Protocolo nº 1367/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025, EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI nº 027, de 28 de agosto de 2025, que tem por súmula: "Substitui o Anexo III Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental do Projeto de Lei nº 027, de 28 de agosto de 2025."

EMENDA EXECUTIVO MUNICIPAL nº 8 de 2025: Protocolo nº: 1357/2025 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025, 2ª. EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI nº 027, de 28 de agosto de 2025, que tem por súmula: "Substitui o Anexo III Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental do Projeto de Lei nº 027, de 28 de agosto de 2025."

R.P.C.

Sala das Sessões, 19 de Dezembro de 2025.

FLÁVIO NEGAÇÃO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais previstas nos artigos 23, 24, inciso VII, alínea "k", ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT, e,

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o **dia 22 de dezembro de 2025 (Segunda-Feira), às 11h20min**, com a finalidade de realizar a **VOTAÇÃO** da Proposição abaixo descrita.

DO EXECUTIVO MUNICIPAL: Protocolo nº 999/2025. **PROJETO DE LEI Nº 28, DE 29 DE AGOSTO DE 2025,** que " Estabelece diretrizes, metas e as prioridades da Administração Pública Municipal, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual 2026 e dá outras providências." E

EMENDA EXECUTIVO MUNICIPAL nº 4 de 2025: Protocolo nº 1289/2025 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025, EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 028, de 28 de agosto de 2025, Lei de Di-

retrizes Orçamentarias para o exercício financeiro DE 2026-PLDO, que tem por súmula “Substitui os Anexos: II - Programas, Metas e Ações, III - AMF-Metas Anuais, IV - AMF - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior e V - AMF-Metas Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.”

EMENDA EXECUTIVO MUNICIPAL nº 7 de 2025: Protocolo nº: 1362/2025 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025, 2ª SEGUNDA EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 028, DE 28 DE AGOSTO DE 2025, Lei de Diretrizes Orçamentarias para o exercício financeiro DE 2026-PLDO, que tem por súmula “altera o inciso IV do artigo 8º, o inciso II do artigo 18 e o artigo 55; substitui os anexos: II-Programas, Metas E Ações, III- AMF-Metas Anuais E V-AMF-Metas Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores”

R.P.C.

Sala das Sessões, 19 de Dezembro de 2025.

FLÁVIO NEGAÇÃO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais previstas nos artigos 23, 24, inciso VII, alínea “k”, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT, e,

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea “s” c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o **dia 22 de dezembro de 2025 (Segunda-Feira), às 11h25min**, com a finalidade de realizar a **VOTAÇÃO - (1º TURNO)** da Proposição abaixo descrita.

DO EXECUTIVO MUNICIPAL: Protocolo nº 1162/2025. **PROJETO DE LEI Nº 33, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025,** que " Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cáceres para o Exercício Financeiro de 2026, e dá outras providências.” E

EMENDA EXECUTIVO MUNICIPAL nº 6 de 2025: Protocolo nº 1358/2025 de 10 de Novembro de 2025, EMENDA MODIFICATIVA AO PL Nº 033, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025. “ALTERA O ARTIGO 4º E SUBSTITUI OS ANEXOS: QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS; SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO; NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS – CONSOLIDAÇÃO; QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DO GOVERNO - PODER LEGISLATIVO E PODER EXECUTIVO; QUADRO DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO, POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, PROGRAMA DE TRABALHO; QUADRO DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO, POR FUNÇÃO GOVERNAMENTAL; QUADRO DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS; QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ÓRGÃO E FUNÇÕES; QUADRO DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO, EM TERMOS DE REALIZAÇÃO DE OBRAS E DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS; TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA DESPESA E COMPATIBILIDADE DO ORÇAMENTO COM AS METAS FISCAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.“

R.P.C.

Sala das Sessões, 19 de Dezembro de 2025.

FLÁVIO NEGAÇÃO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais previstas nos artigos 23, 24, inciso VII, alínea “k”, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT, e,

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea “s” c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o **dia 22 de dezembro de 2025 (Segunda-Feira), às 11h30min**, com a finalidade de realizar a **VOTAÇÃO - (2º TURNO)** da Proposição abaixo descrita.

DO EXECUTIVO MUNICIPAL: Protocolo nº 1162/2025. **PROJETO DE LEI Nº 33, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025,** que " Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cáceres para o Exercício Financeiro de 2026, e dá outras providências.” E

EMENDA EXECUTIVO MUNICIPAL nº 6 de 2025: Protocolo nº 1358/2025 de 10 de Novembro de 2025, EMENDA MODIFICATIVA AO PL Nº 033, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025. “ALTERA O ARTIGO 4º E SUBSTITUI OS ANEXOS: QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS; SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO; NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS – CONSOLIDAÇÃO; QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DO GOVERNO - PODER LEGISLATIVO E PODER EXECUTIVO; QUADRO DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO, POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, PROGRAMA DE TRABALHO; QUADRO DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO, POR FUNÇÃO GOVERNAMENTAL; QUADRO DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS; QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ÓRGÃO E FUNÇÕES; QUADRO DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO, EM TERMOS DE REALIZAÇÃO DE OBRAS E DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS; TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA DESPESA E COMPATIBILIDADE DO ORÇAMENTO COM AS METAS FISCAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.“

R.P.C.

Sala das Sessões, 19 de Dezembro de 2025.

FLÁVIO NEGAÇÃO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais previstas nos artigos 23, 24, inciso VII, alínea “k”, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT, e,

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea “s” c/c artigo 282, inciso II, *in fine*, todos do Regimento Interno, c/c o § 1°, do artigo 42, da Lei Orgânica Municipal[1], Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o **dia 22 de dezembro de 2025 (Segunda-Feira), às 11h05min**, com a finalidade de realizar a **VOTAÇÃO (2º TURNO)** da Proposição abaixo descrita.

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL: Protocolo nº 1502/2025**. PROJE-**

TO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025, que "Altera o caput, do artigo 20, da Lei Orgânica do Município de Cáceres e dá outras providências."

R.P.C.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2025.

FLÁVIO NEGAÇÃO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

---

[1] **Art. 42.** A Lei Orgânica pode ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara;

II - do Prefeito;

III – de iniciativa popular. *(Emenda nº 10 de 03/12/2003)*

§ 1º Em qualquer dos casos previstos no caput, observado no § 2º do artigo 44, **a proposta será discutida e votada pela Câmara Municipal em dois turnos, dentro de sessenta dias, a contar da sua apresentação ou recebimento**, e, havida por aprovada quando obtiver, em ambas as votações, dois terços dos votos dos membros da Casa.79 *(Emenda nº 10 de 03/12/2003) (gf)*

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais previstas nos artigos 23, 24, inciso VII, alínea "k", ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT, e,

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, c/c o § 1°, do artigo 42, da Lei Orgânica Municipal[1], Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o **dia 22 de dezembro de 2025 (Segunda-Feira), às 11h10min**, com a finalidade de realizar a **VOTAÇÃO (2º TURNO)** da Proposição abaixo descrita.

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL: Protocolo nº 1493/2025**. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025**, que "Altera a redação do artigo 11, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências."

R.P.C.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2025.

FLÁVIO NEGAÇÃO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

---

[1] **Art. 42.** A Lei Orgânica pode ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara;

II - do Prefeito;

III – de iniciativa popular. *(Emenda nº 10 de 03/12/2003)*

§ 1º Em qualquer dos casos previstos no caput, observado no § 2º do artigo 44, **a proposta será discutida e votada pela Câmara Municipal em dois turnos, dentro de sessenta dias, a contar da sua apresentação ou recebimento**, e, havida por aprovada quando obtiver, em ambas as votações, dois terços dos votos dos membros da Casa.79 *(Emenda nº 10 de 03/12/2003) (gf)*

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2025

Referente ao Processo de Contratação Direta – Dispensa de Licitação n° 031/2025, que visa a contratação da empresa ROSANE MICHELIS SARAVY, inscrita no CNPJ n° 24.823.041/0001-46, para a confecção de jornal institucional impresso, em papel jornal, formato tabloide, contendo 10 páginas, acabamento dobrado, destinado à divulgação da retrospectiva das ações da Câmara Municipal de Cáceres referentes ao exercício de 2025.

Com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei n° 14.133/2021, e considerando a análise técnica e jurídica realizada nos autos, o processo foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo. Assim, fica ADJUDICADO e HOMOLOGADO o processo em epígrafe, com valor total de R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).

Cáceres, 19 de dezembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2025

A Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ: 37.499.332/0001-72, com sede na Rua Porto Velho, nº 385 NE, Centro, Campo Novo do Parecis-MT, Cep: 78.360-000, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Resolução Nº 52/2024 da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, após constatada a regularidade dos atos procedimentais o Presidente da Câmara de Vereadores vem a público ADJUDICAR E AUTORIZAR o processo de contratação direta por dispensa de licitação nº 018/2025, cujo objeto é a "Aquisição de artigos natalinos para atender as demandas relativas ao Poder Legislativo Municipal", conforme condições, quantidades e especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo, conforme segue:

Fornecedor: CASA DI LAURA DECOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.261.866/0001-94								
Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3553	Bola de natal de plastico metalizada lisa, cores diversas: vermelha, prata, azul, rosa, dourada, amarela, tamanho 10cm ou 15cm.	Un	5	Bela flor	R$ 170,60	R$ 853,00
17	3517	Castiçal natalino rústico de resina barroco, medindo 31 cm, na cor bege.	Un	2	Tok da Casa	R$ 287,00	R$ 574,00
19	3550	Festão decorativo, aramado, cor verde em silicone, medindo 1,52 cm	Un	4	Tok da Casa	R$ 322,00	R$ 1.288,00
20	3551	Festão verde, em silicone, com base dos galhos na cor marrom, medindo 1,52m	Un	3	Cromus	R$ 398,50	R$ 1.195,50
21	3557	Fita decorada aramada com acabamento em veludo cor vermelho, largura 10 cm medindo entre 09 e 10 m.	Un	5		R$ 74,50	R$ 372,50
31	3529	Fita decorativa aramada, lisa, na cor vermelho com glitter, medindo: 10cmx4,57m	RL	10	Cromus	R$ 45,40	R$ 454,00
33	3530	Fita decorativa natalina aramada, bege claro, com detalhes de pequenas árvores na cor vermelho com glitter, medindo 6,3x9,14m	RL	10	Cromus	R$ 62,70	R$ 627,00
36	3531	Fita decorativa, aramada, bege com detalhes na cor dourado, medindo: 6,3cmx9,14m.	RL	5	Tok da Casa	R$ 84,00	R$ 420,00
40	3554	Flor Poinsétia, decorativa, rosé com glitter, medindo entre 25 e 30cm.	Un	12	Tok da Casa	R$ 42,20	R$ 506,40
49	3555	Galho folhagem verde estilo natural, comp: 100% plastico, minimo 52cm com galhos e aprx. 38 folhas	Un	6	Tok da Casa	R$ 65,40	R$ 392,40
50	3533	Guirlanda decorativa de natal, na cor verde realista, com detalhes em mini pinhas, medindo 40cm.	Un	3	Tok da Casa	R$ 564,00	R$ 1.692,00
52	3552	Musgo para artesanato, pacote com 0,5kg	Un	5	Bela Flor	R$ 199,00	R$ 995,00
53	3548	Papai noel, decorativo, em pé, estilo camponês, casaco e calça na cor marrom, com acabamentos em pele sintética, chapéu combinando, botas pretas robustas, segurando pinhas, folhagens verdes e uma raquete de neve, medindo 45cm.	Un	3	Florarte	R$ 399,90	R$ 1.199,70
57	3547	Porta objetos, 100% resina, em formato folha, na cor dourado, medindo: 7x20x35cm	Un	2	Tok da Casa	R$ 299,00	R$ 598,00
58	3546	Rena alce decorativa de resina, em pé, na cor bege com detalhes em dourado, medindo: 36x10x29cm	Un	3	Tok Da Casa	R$ 429,00	R$ 1.287,00
66	3586	Sinos para pendurar, na cor branco,, pct com 4 unidades, medindo 8cm.	Pct	6		R$ 56,00	R$ 336,00
68	3541	Vaso bacia, de centro de mesa, vidro transparente, medindo 20cm de largura, capacidade 1,4l, adequado para flores, plantas e folhagens naturais e artificiais.	Un	1		R$ 384,00	R$ 384,00
69	3542	Vaso bacia, de centro de mesa, vidro transparente, medindo 28cm de largura e 13cm de altura, adequado para flores, plantas e folhagens naturais e artificiais.	Un	1		R$ 523,80	R$ 523,80
70	3545	Vela cintilante decorativa, com led, tamanho grande medindo 7,5cmx15cm ou 9cmx15cm, composta por parafina e plástico.	Un	6		R$ 65,00	R$ 390,00
71	3544	Vela cintilante decorativa, com led, tamanho médio, medindo 7,5cmx12,5cm, composta por parafina e plástico.	Un	6		R$ 54,00	R$ 324,00
72	3543	Vela cintilante decorativa, com led, tamanho pequeno, medindo 7,5cmx10cm, composta por parafina e plástico.	Un	6		R$ 53,00	R$ 318,00

Fornecedor: CASA DAS LINHAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.932.733/0001-50							
Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	3493	Bola de pendurar, em plástico, formato de pião, transparente, medindo 25x10cm,	Un	10	Bela Flor	R$ 64,98	R$ 649,80
3	3476	Bola de plástico, em alto relevo, tipo pinha, 15cm, na cor branco pérola.	Un	16	Bela Flor	R$ 49,98	R$ 799,68
4	3475	Bola de plástico, unitária, 20 cm, nas cores marrom, salmão e rosê perolado.	Un	40	Bela Flor	R$ 99,98	R$ 3.999,20
5	3473	Bola de plástico, unitária, 25 cm, nas cores: marrom, salmão e rosê perolado	Un	18	Bela Flor	R$ 139,98	R$ 2.519,64
6	3474	Bola de plástico, unitária, 30cm, nas cores marrom e rosê perolado.	Un	12	Bela Flor	R$ 239,98	R$ 2.879,76
7	3480	Bolas de natal em tubo, composto por 3 bolas de plástico, com glitter dourado, na cor marrom.	kit	12	Tok da Casa	R$ 69,98	R$ 839,76
8	3477	Bolas de natal em tubo, composto por 3 bolas de plástico, medindo 10cm, lisa, nas cores marrom, pérola e salmão.	Kit	44	Bela Flor	R$ 69,98	R$ 3.079,12
9	3479	Bolas de natal em tubo, composto por 3 bolas de plástico, medindo 15cm, lisa, nas cores pérola, marrom e salmão.	kit	26	Bela Flor	R$ 119,98	R$ 3.119,48
10	3478	Bolas de natal em tubo, composto por 5 bolas de plástico, medindo 12cm, lisa, nas cores marrom e pérola.	Kit	26	Bela Flor	R$ 74,98	R$ 1.949,48
11	3483	Bolas de natal em tubo, composto por 6 bolas de plástico, brilhante, na cor marrom, medindo 10 cm.	kit	5	Tok da Casa	R$ 59,98	R$ 299,90
12	3482	Bolas de natal, em tubo, contendo 3 bolas, na cor marrom, com detalhes de glitter em alto relevo na cor dourado composto por 03 bolas de plástico, medindo 8 cm.	kit	5	Tok da Casa	R$ 54,98	R$ 274,90
16	3489	Borboleta decorativa, com led, na cor branco c/ glitter dourado, com tripé regulável, medindo entre 1,50 e 1,90m, bivolt, composto por ferro e tecido.	Un	1	Tok da Casa	R$ 1.099,98	R$ 1.099,98
18	3528	Enfeite de Natal, para pendurar, em formato de jóia octogonal, na cor dourado, medindo: 17x15,5x8,8 cm, material acrílico.	Un	12	Florarte	R$ 99,98	R$ 1.199,76
22	3470	Fita decorativa aramada linho com costura marrom, com estampa em dourado, medindo 6,3cmX9,14m, composta por metal e tecido.	RL	6	Tok da Casa	R$ 39,98	R$ 239,88
23	3503	Fita decorativa aramada linho com costura, lisa, na cor bege com bordas douradas, medindo 6,3cmX9,14m, composta por linho e arame.	RL	6	Florarte	R$ 39,98	R$ 239,88
24	3502	Fita decorativa aramada linho com costura, listrada na cor branco, bege e marrom, medindo 6,3cmX9,14m, composta por linho e arame.	RL	6	Florarte	R$ 39,98	R$ 239,88
25	3501	Fita decorativa aramada linho com costura, na cor marrom, lisa, com bordas douradas, medindo 6,3cmX9,14m, composta por linho e arame.	RL	9	Tok da Casa	R$ 39,98	R$ 359,82
26	3468	Fita decorativa aramada na cor bege, com detalhes glitter na cor branco e dourado medindo 10cmX9,14m, composta por linho e arame.	RL	2	D&A	R$ 64,98	R$ 129,96
27	3466	Fita decorativa aramada na cor bronze, medindo 6,3cmX9,14m, composta por linho e arame.	RL	3	Cromus	R$ 34,98	R$ 104,94

28	3467	Fita decorativa aramada na cor dourada, medindo 6,3cmX9,14m, composta por linho e arame.	RL	4	Tok da Casa	R$ 69,98	R$ 279,92
29	3491	Fita decorativa aramada na cor marrom, medindo 6,3cmX9,14m, composta por linho e arame.	RL	4	Cromus	R$ 69,98	R$ 279,92
30	3490	Fita decorativa aramada xadrez, na cor verde, vermelho e dourado, medindo 10cmX9,14m, composta por linho e arame.	RL	2	Fitas Progresso	R$ 49,90	R$ 99,80
32	3465	Fita decorativa em rolo, transparente com glitter e lantejoulas na cor marrom, medindo 6,3cmX9,14m, composta por tecido.	RL	5	Florarte	R$ 36,98	R$ 184,90
35	3499	Fita decorativa, aramada linho com costura, listrada na cor bege e marrom, medindo 6,3cmX9,14m, composta por linho e arame.	RL	16	Florarte	R$ 69,98	R$ 1.119,68
37	3492	Flor bico de papagaio decorativo, com glitter, cor champanhe, composta por plástico, arame e tecido, medindo 25 cm.	Un	29	Tok da Casa	R$ 23,98	R$ 695,42
38	3458	Flor bico de papagaio decorativo, cor bege, com acabamento em veludo nevada, com bolinhas brancas no centro, composta por plástico e metal, medindo 27 cm.	Un	21	Florarte	R$ 22,98	R$ 482,58
39	3459	Flor bico de papagaio decorativo, cor marrom, acabamento aveludado, com glitter dourado, composta por plástico, arame e tecido, medindo 21 cm.	Un	15	Florarte	R$ 21,98	R$ 329,70
41	3494	Flor Poinsettia decorativa, na cor champagne, composta por tecido com brilho na cor prata, medindo: 35cm	Un	12	Tok da Casa	R$ 24,98	R$ 299,76
42	3464	Galho decorativo natalino com glitter e lantejoulas na cor dourado, composto por camurça, tela de paetê e arame, medindo 80cm.	Un	10	Tok da Casa	R$ 25,98	R$ 259,80
43	3497	Galho decorativo natalino na cor champagne, com glitter prata, medindo 72 cm.	Un	4	Florarte	R$ 29,98	R$ 119,92
44	3496	Galho decorativo natalino na cor dourado, com glitter dourado, medindo 87 cm.	Un	29	Tok da Casa	R$ 29,98	R$ 869,42
45	3495	Galho decorativo natalino rosê, com folha em lantejoulas e glitter dourado, composto por tecido e glitter medindo 58 cm.	Un	15	Tok da Casa	R$ 22,98	R$ 344,70
46	3498	Galho decorativo natalino, dourado espiral, com lantejoulas, medindo 70cm, composto por 60% plástico, 20% plástico e 20% papel.	Un	12	Tok da Casa	R$ 21,98	R$ 263,76
47	3461	Galho decorativo natalino, dourado luxo, com bolinhas em dourado, medindo 70cm, composto por 60% plástico, 20% plástico e 20% papel.	Un	42	Tok da Casa	R$ 22,98	R$ 965,16
48	3500	Galho decorativo natalino, para arranjos, dourado, medindo 60cm , composto por plástico e arame.	Un	23	Tok da Casa	R$ 19,98	R$ 459,54
51	2516	Haste Berry pérola, medindo 45cm, composto por plástico e arame.	Un	22	Tok da Casa	R$ 26,98	R$ 593,56
54	3507	Pé de árvore com rodinhas, reforçado, na cor verde escuro.	Un	1	sem marca	R$ 259,98	R$ 259,98
55	3527	Pendente de Natal, para pendurar, em formato de ponteira, na cor dourado, medindo 14,5x5,5cm, material acrílico.	Un	24	Florarte	R$ 54,98	R$ 1.319,52
56	3526	Pendente ornamento decorativo de Natal, para pendurar, em formato de gota, nas cores prata e dourado, medindo 23x10cm, material acrílico.	Un	18	Florarte	R$ 139,98	R$ 2.519,64
59	3509	Rena decorativa de Natal em pé, medindo 60/70cm, na cor bege com glitter prata,, composta por poli espuma, grama e plástico	Un	1	Tok da Casa	R$ 449,99	R$ 449,99
60	3510	Rena decorativa de Natal em pé, medindo 60/70cm, na cor bege, com roupa vermelha e dourado, composta por isopor e palha.	Un	1	Tok da Casa	R$ 479,99	R$ 479,99
61	3508	Rena decorativa de Natal, em pé, medindo 90 cm, cor off white, composta por sisal, isopor e palha.	Un	1	Florarte	R$ 939,98	R$ 939,98
62	3512	Rena decorativa em resina, deitada, cor branco, medindo 23,4x12,4x22,8cm	Un	2		R$ 139,98	R$ 279,96
63	3513	Rena decorativa em resina, em pé, cor branco, medindo: 21,4x12,4x34,8cm	Un	2		R$ 159,98	R$ 319,96
65	3515	Sacolas presenteáveis em PVC, transparente, medindo: 25cmX22cmx9cm	Un	7		R$ 9,98	R$ 69,86

Fornecedor: LUZ DA CASA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.619.799/0001-06

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	1043	Bolas decorativas natalinas,100% plástico, listrada com glitter em dourado, kit com 6 unidades, medindo 8 cm.	kit	13	Cromus	R$ 92,00	R$ 1.196,00
14	3587	Bolas decorativas natalinas,100% plástico, na cor marrom com glitter, kit com 6 unidades, medindo 10 cm.	kit	8	Bela Flor	R$ 98,00	R$ 784,00
15	1538	Bolas decorativas natalinas,100% plástico, na cor marrom com glitter, kit com 6 unidades, medindo 12 cm.	kit	8	Bela Flor	R$ 129,44	R$ 1.035,52
34	3511	Fita decorativa natalina em juta lisa, diversas cores, medindo 3,8 cm x10m	Un	2	Gi Store	R$ 25,27	R$ 50,54
64	3514	Rolo de fita aramada decorativa, na cor marrom com glitter, medindo 5,7x90cm	Rl	9	Bella Flor	R$ 71,00	R$ 639,00
67	3516	Tela decorativa, malha serapilheira de polipropileno em diversas cores, medindo: 53cmx5m	Un	2	Florarte	R$ 158,00	R$ 316,00

AUTORIZO, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Resolução Nº 52/2024 da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, a Contratação Direta por dispensa de licitação nº 020/2025, cujo objeto é a "Aquisição de artigos natalinos para atender as demandas relativas ao Poder Legislativo Municipal", no valor total de R$ 57.062,60 (cinquenta e sete mil, sessenta e dois reais e sessenta centavos), conforme o presente processo, para produzir os seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de dezembro de 2025.

Willian Freitas Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°51/2025

De 19 de dezembro de 2025.

"Concede férias aos Vereadores do Município de Canarana-MT"

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Joá José Porto dos Santos, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

Considerando, o paragrafo único do artigo 76-C da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, o artigo 134, IX do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a todos os Vereadores do Poder Legislativo Municipal de Canarana-MT, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar do dia 02 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de trabalho.

Art. 2° - No período de férias citadas no artigo anterior, a Presidência da Câmara permanece sob a responsabilidade do Presidente da Comissão de Recesso, que permaneceram na representação do Poder Legislativo.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 19 de dezembro de 2025.

JOÁ JOSÉ PORTO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 051/2025

PORTARIA Nº. 051/2025
SÚMULA: “ESTABELECE O RECESSO
ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.
A Senhora Lucia de Souza Kanno, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,
Considerando o período de recesso parlamentar;
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica estabelecido recesso legislativo da Câmara Municipal de Carlinda entre 23 de dezembro de 2025 a 01 de fevereiro de 2026, conforme previsão no regimento interno desta Casa de Leis.
Art. 2º. Fica suspenso o expediente administrativo da Câmara Municipal de Carlinda entre 24 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026.
Art. 3º. O atendimento ao público entre os dias 05 de janeiro de 2026 a 01 de fevereiro de 2026, funcionará excepcionalmente das 08 às 11 horas.
Art. 4º. O expediente da Câmara Municipal de Carlinda retornará ao seu horário regular ao fim do recesso legislativo de que trata esta portaria.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
LUCIA DE SOUZA KANNO
Presidente da Câmara

ATA JULGAMENTO DE CONTAS

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA DEZENOVE DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, ÀS OITO HORAS, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA ESTADO DE MATO GROSSO, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA LUCIA DE SOUZA KANNO, QUE SOLICITOU A PRIMEIRA SECRETÁRIA QUE PROCEDESSE A CHAMADA REGIMENTAL. PRESENTES OS VEREADORES, ANTONIO CARLOS MALISSI, JOSE CLAUDIO SOUZA FRANCO, KENNEDY HENRIQUE LOMEU, LAURO MOTA DOS SANTOS, LUCIA DE SOUZA KANNO, MANOEL RODRIGUES DE SOUSA, SANDRA CRISTINA COSTA, SOLANGE ALVES DOS SANTOS E WILSON ANTONIO EVANGELISTA. SOLICITOU AO SOBERANO PLENÁRIO A DISPENSA DA LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR, COLOCANDO-A EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, SENDO APROVADA POR UNANIMIDADE. EM SEGUIDA COMUNICOU QUE A PALAVRA ESTAVA LIVRE PARA O EXPEDIENTE, OBSERVANDO QUE O TEMPO REGIMENTAL É DE TRÊS MINUTOS E O TEMPO DESTINADO AO APARTE É DE TRINTA E TRÊS SEGUNDOS. FAZENDO USO DA PALAVRA OS VEREADORES, MANOEL RODRIGUES DE SOUSA, JOSE CLAUDIO SOUZA FRANCO E ANTONIO CARLOS MALISSI. APÓS O EXPEDIENTE, SOLICITOU AO SOBERANO PLENÁRIO A DISPENSA DO INTERVALO REGIMENTAL PARA QUE POSSAMOS DAR CONTINUIDADE A SESSÃO. ENTÃO, SOLICITOU A PRIMEIRA SECRETÁRIA QUE REALIZASSE A LEITURA DA ORDEM DO DIA. APÓS COLOCOU EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 018/2025, QUE EM SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, SOB A GESTÃO DO SENHOR FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE. SOLICITOU AO SOBERANO PLENÁRIO A DISPENSA DA LEITURA DA ATA DA PRESENTE SESSÃO, COLOCANDO-A EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, SENDO APROVADA POR UNANIMIDADE. NADA MAIS HAVENDO A SE TRATAR A SENHORA PRESIDENTE AGRADECEU A DEUS E A PRESENÇA DE TODOS, DECLARANDO ENCERRADA A SESSÃO.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 018/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 018/2025 EMENTA: “Dispõe sobre a aprovação das Contas Anuais de Governo relativas ao Exercício Financeiro de 2024, sob a gestão do Senhor Fernando de Oliveira Ribeiro”. A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Lucia de Souza Kanno, Presidente do Legislativo Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º. Fica, conforme o Parecer nº. 120/2025, da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária da Câmara Municipal de Carlinda, bem como o Parecer Prévio nº 20/2025 – PP no processo nº 184.980-8/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, APROVADAS as Contas Anuais de Governo do município de Carlinda, referentes ao Exercício Financeiro de 2024, sob a gestão do senhor Fernando de Oliveira Ribeiro (período 01/01/2024 a 31/12/2024). Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Carlinda-MT, 19 de dezembro de 2025. Lucia de Souza Kanno Vereadora - Presidente

---

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Após análise deste processo de contratação direta por dispensa de licitação, **AUTORIZO** a contratação, conforme objeto e empresa contrata descritos abaixo.

Determino a publicação deste processo licitatório no portal da transparência da Câmara Municipal de Carlinda, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial, conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO	AQUISIÇÃO DE QUATRO APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE 30.000 BTUs E QUATRO CORTINAS DE AR.
FUNDAMENTAÇÃO	Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21; e Art. 39 e seguintes da Resolução Legislativa nº 005/2025.
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL	Embora o objeto da presente contratação não conste no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, mas diante da necessidade identificada no item 2.2 do DFD pertinente, justifica-se a realização da referida contratação.
CONTRATADA	**NOME EMPRESARIAL:** DENTECK LTDA **NOME FANTASIA:** DENTECK CLIMATIZAÇÃO **CNPJ nº:** 11.319.557/0003-78 **ENDEREÇO:** Avenida Sidney Girao, nº 230, KM 17/5, Bairro Berneck, Novo Mundo-MS – CEP: 7.980-000 **CONTATO:** · *E-mail: joao.tort@denteck.com.br* · *Telefone: (51) 9 9637-8652*
VALOR TOTAL DA CONTRTAÇÃO	R$ 24.888,30 (vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos)

Carlinda-MT, 19 de dezembro de 2025.

Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto da **Dispensa de Licitação nº 008/2025**, descrito abaixo, em favor da empresa DENTECK LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.319.557/0003-78, com sede na Avenida Sidney Girao, nº 230, KM 17/5, Bairro Berneck, Novo Mundo-MS – CEP: 7.980-000, pelo valor de R$ 24.888,30 (vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), nos termos do artigo 71, inciso IV, da referida lei.

OBJETO	AQUISIÇÃO DE QUATRO APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE 30.000 BTUs E QUATRO CORTINAS DE AR.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no portal da transparência da Câmara Municipal de Carlinda, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial, conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Carlinda-MT, 19 de dezembro de 2025.

Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2026

Data da publicação no PNCP: 18/12/2025 **Esfera:** Municipal **Poder:** Legislativo **VALOR TOTAL ESTIMADO**R$ 708.985,37

Link PNCP: https://pncp.gov.br/app/pca/37465358000108/2026/1

VALOR TOTAL ESTIMADO:

CALENDÁRIO DE CONTRATAÇÕES 2026

JANEIRO	**5 Contratações**	**R$ 161.147,33**
FEVEREIRO	**6 Contratações**	**R$ 243.913,31**
MARÇO	**3 Contratações**	**R$ 121.571,73**
ABRIL	**0 Contratação**	**R$ 0,00**
MAIO	**3 Contratações**	**R$ 17.863,60**
JUNHO	**1 Contratação**	**R$ 48.359,05**
JULHO	**1 Contratação**	**R$ 18.000,00**
AGOSTO	**5 Contratações**	**R$ 68.420,35**
SETEMBRO	**1 Contratação**	**R$ 2.820,00**
OUTUBRO	**0 Contratação**	**R$ 0,00**
NOVEMBRO	**1 Contratação**	**R$ 25.890,00**
DEZEMBRO	**1 Contratação**	**R$ 1.000,00**

Valor Total Estimado
R$ 708.985,37 (setecentos e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos)

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ERRATA PORTARIA Nº 69/2025

ERRATA

Portaria nº 69/2025

Na Portaria nº 69/2025, publicada na edição de 20 de junho de 2025 do Diário Oficial dos Municípios – AMM/MT:

Onde se lê: *"...do período aquisitivo 2024/2025..." "...referente ao período aquisitivo 13/10/2023 a 12/10/2024..."*

Leia-se: *"...do período aquisitivo 2022/2023..." "...referente ao período aquisitivo 13/10/2022 a 12/10/2023..."*

Mantêm-se inalterados os demais termos da Portaria.

Diamantino/MT, 19 de dezembro de 2025.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 114/2025

Portaria nº. 114/2025

Designa servidores para auxiliar os trabalhos da Comissão Processante n° 001/2025.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o recebimento da denúncia protocolada sob o nº 1.317/2025 subscrita por Sandro Ferreira em desfavor da Vereadora Michele Cristina Carrasco Mauriz;
CONSIDERANDO que em cumprimento ao disposto no art. 5º, II, do DL 201/67, uma vez recebida a denúncia, na mesma sessão foi constituída a Comissão Processante;
CONSIDERANDO que iniciado os trabalhos, a Comissão Processante nº 01/2025 encaminhou para a Presidência da Câmara Municipal de Diamantino o OF Nº 01/2025;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa servidores abaixo mencionados para auxiliar os trabalhos da Comissão Processante n° 001/2025:
a) Aline Simony Stella;
b) Deizelucy Maria Pereira Mesquita;
c) Katia Aparecida do Prado Konrad;
d) Paulo Cezar da Cruz Fonseca;
e) Eder Wilson da Costa Soares;
f) Luiz Carlos Rodrigues de Almeida
Parágrafo único. Os assessores parlamentares externos dos membros integrantes da Comissão Processante prestarão assessoramento aos respectivos parlamentares, observadas as atribuições previstas no Anexo II, item VI, da Lei nº 1.635, de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 18 de dezembro 2025.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 015/2025.

EXTRATO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 015/2025.

CONTRATADA: RONI SOARES SANTANA 01560466103, no CNPJ nº 37.915.457/0001-36.

OBJETO: O PRESENTE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E FABRICAÇÃO DE MÓVEIS,

PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS.

Ø SERVIÇO DE CONFECÇAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DE MOVEL PLANEJADO EM MDF MESA PRA SALA DE REUNIÕES (MESA EM U, 7,30 X 2,70 MT) CONFORME DETALHAMENTO E ESPECIFICACOES CONTIDAS NO PROJETO, TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.

Ø SERVIÇO DE CONFECÇAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DE MOVEL PLANEJADO TIPO PAINEL RIPADO EM MDF NA COR CARVALHO COM LED NA COR BRANCO FRIO 6000K NAS MEDIDAS 5,0 X 5,5MTS E APARADOR EM MDF COM FERRAGEM, DUAS PORTAS E DOBRADIÇA EM INOX, NA COR CASTANHO DOURADO, NAS MEDIDAS 1,60X0,80X0,47 MTS CONFORME DETALHAMENTO E ESPECIFICACOES CONTIDAS NO PROJETO, TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)

VIGÊNCIA: 365 dias tendo como termo inicial o dia 19/12/2025

DATA DE ASSINATURA: 19/12/2025

Osvaldo Mineho Sassagima

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 016/2025.

EXTRATO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 016/2025.

CONTRATADA: UYGOR VINICIUS BATISTA LIRA 04400512150, no CNPJ nº 47.815.775/0001-89.

OBJETO: O PRESENTE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E FABRICAÇÃO DE MÓVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS.

Ø SERVIÇO DE CONFECÇAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DE MOVEL PLANEJADO EM MDF PARA DISPENSA (01 MULTIUSO 2 PORTAS 2,30 X 1 MT; 02 BALCÃO EM ARMÁRIO AÉREO 2,50 X ,075 MT; 03 PARTELEIRAS 2,70 X 0,45 MT, COM PORTA; 03 PARTELEIRAS 4,50 X 0,75 MT COM PORTA).

VALOR: R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 365 dias tendo como termo inicial o dia 19/12/2025

DATA DE ASSINATURA: 19/12/2025

Osvaldo Mineho Sassagima

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

PORTARIA N. 41-2025

O Exmº Sr. ANÍSIO APARECIDO PERES, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação vigente:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinado recesso administrativo na Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no período de 22 de Dezembro de 2025 à 02 de Janeiro de 2026, excetuados os serviços essenciais de contabilidade e licitação.

Artigo 2º - No período compreendido entre os dias mencionados no artigo anterior, não haverá atendimento ao público.

Parágrafo Único – O disposto no caput do presente artigo não se aplica aos serviços essenciais de contabilidade e licitação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANÍSIO APARECIDO PERES

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 037/2025

PORTARIA N° 037/2025 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.
DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO que o servidor FÁBIO LIMA LIBERALESSO foi empossado em 21.08.2012 conforme Termo de Posse e Decreto de Nomeação, para exercer o cargo de VIGILANTE.
CONSIDERANDO que de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, após completar o período aquisitivo o servidor público terá direito a gozo de licença;
CONSIDERANDO que o servidor apresentou Requerimento nº 009/2025 em 28.11.2025, solicitando 60 (sessenta) dias para gozo de licença, a contar a partir de 01 de dezembro de 2025 a 29 de janeiro de 2026.
RESOLVE:
Artigo 1° - CONCEDER ao servidor FÁBIO LIMA LIBERALESSO, ocupante do cargo efetivo de Vigilante da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, 60 (sessenta) dias de gozo de licença, referente ao período de vencimento da licença na data de 20.08.2017.
Artigo 2º - A licença será gozada no período de 01.12.2025 a 29.01.2026, totalizando 60 (sessenta) dias de descanso para o servidor Fábio Lima Liberalesso.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.
Registre-se.

Publique-se.
Cumpra-se.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2025.
DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA
Presidente da Câmara Municipal
General Carneiro - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 036/2025

PORTARIA Nº 036/2025

altera a Portaria nº 016/2025, que concede Dedicação Exclusiva a servidora efetiva Eliene Gomes dos Santos, por sua designação de Responsável pelo Setor de Licitações e Contratos, Convênios e Compras, da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR RÍMER DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE**:**

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Portaria nº 016/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação**:**

Art. 1º CONCEDER dedicação exclusiva 50% (cinquenta por cento) do DAS 3, a servidora efetiva ELIENE GOMES DOS SANTOS, por sua designação para a função de Responsável pelo Setor de Licitações e Contratos, Convênios e Compras da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, conforme disposição na Lei Municipal 667/2005, de 09 de agosto de 2005, e suas alterações, conforme Portaria nº 015/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, vigendo seus efeitos para a partir do dia 01 de janeiro de 2026.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 19 de dezembro de 2025.

RÍMER DE OLIVEIRA

Presidente

Registrado nesta Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 035/2025

PORTARIA Nº 035/2025

Altera a Portaria 014/2025, que concede Dedicação Exclusiva a servidora efetiva Camila Aparecida de Lima, por sua designação de responsável pelo Setor de Patrimônio e Estoque da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR RÍMER DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE**:**

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 014/2025, que passar a vigorar com a seguinte redação**:**

Art. 1º Conceder dedicação exclusiva 50% (cinquenta por cento) do DAS 3, a servidora efetiva Camila Aparecida de Lima, por sua designação de responsável pelo Setor de Patrimônio e Estoque da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, conforme disposição na Lei Municipal 667/2005, de 09 de agosto de 2005, e suas alterações, conforme Portaria nº 013/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, vigendo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2026.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 19 de dezembro de 2025.

RÍMER DE OLIVEIRA

Presidente

Registrado nesta Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 037/2025

PORTARIA Nº 037/2025

Altera a Portaria nº 025/2025, que dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de Agente de Contratação com a atribuição de atuar nos processos licitatórios do Poder Legislativo de Nova Olímpia-MT, para o ano de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR RÍMER DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º, inciso I, da Portaria nº 025/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação**:**

Art. 1º .....

I – TITULAR - Fabio Giullian da Silva Moraes brasileiro, casado, funcionário público, portadora da Cédula de identidade nº 12793469 SSP/MT, CPF nº 700.457.551-91, residente e domiciliado à Rua Panamá, 574-N, Jardim São João, CEP. 78370-000, nesta Cidade de Nova Olímpia-MT;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 19 de dezembro de 2025.

RÍMER DE OLIVEIRA

Presidente

REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL SOB O Nº 036/2024 E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 038/2025

PORTARIA Nº 038/2025

Estabelece Recesso Parlamentar e Recesso Administrativo no âmbito da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR RÍMER DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer RECESSO PARLAMENTAR do dia 22 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 no Poder Legislativo de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º Conceder RECESSO ADMINISTRATIVO aos servidores do quadro de servidores contratados e efetivos da Câmara Municipal-MT do dia 22 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 19 de dezembro de 2025.

RÍMER DE OLIVEIRA

Presidente

REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025.

ESTABELECE RECESSO FINAL DE ANO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO ATRIBUIDAS PELA LEI.

Considerando a comemoração das festas de final de ano, exercício de 2025;

DECRETA:

Art. 1º O recesso para comemoração das festas de Natal e Final de Ano, exercício de 2025, no âmbito da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, compreenderá os períodos de 23 a 31 de dezembro de 2025, e 01 a 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Durante os dias indicados no art. 1º havendo situação emergencial geradoras de propositura legislativa em regime de urgência, poderá ser suspenso por determinação do Presidente da Câmara Municipal o recesso, para fins de tramitação e deliberação de projeto, com posterior continuidade.

Art. 3º No período de recesso os servidores públicos deverão estar à disposição da administração pública, devendo apresentar-se de imediato em caso de convocação por interesse público.

Art.4º As atividades normais da Câmara Municipal de Poconé retornarão no dia 06 de janeiro de 2026, as 07h00min.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 19 de dezembro de 2025.

Vereador Antônio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereadora Danielle de Assis Carvalho

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO I-A, DA RESOLUÇÃO Nº. 02/2003, CRIANDO CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS - Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal APROVOU e ELA PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica criado e acrescentado ao anexo I-A da Resolução n.º 002/03, o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, de provimento efetivo, 01 (uma) vaga, referência NM-AADM, 01 vaga, nível médio, apoio administrativo, vencimentos de R$ 2.139,79 (dois mil, cento e trinta e nove reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º - Fica criado e acrescentado ao anexo I-A da Resolução n.º 002/03, o cargo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS CONTABEIS LEGISLATIVO, de provimento efetivo, 01 (uma) vaga, referência NM-AADM, 01 vaga, nível médio, apoio administrativo, vencimentos de R$ 2.139,79 (dois mil, cento e trinta e nove reais e setenta e nove centavos).

Art. 3º - O provimento dos cargos será realizado nos termos do artigo 13 da Resolução 002/03 da Câmara Municipal de Porto Esperidião.

Art. 4º - As atribuições mínimas para o cargo estão elencadas no anexo que compõe este Projeto de Resolução que passam a integrar o anexo IV da Resolução nº. 02/2003.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Em 15 de dezembro de 2025.

Isamara Eva da Maia Ramos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DECRETO LEGISLATIVO N° 011/2025 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: "DECRETA RECESSO PARLAMENTAR E ADMINISTRATIVO PÚBLICO DA CAMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso no uso das suas atribuições

Legais, e tendo em vista o encerramento da sessão legislativa de 1 de Agosto a 22 de dezembro e o início da nova sessão legislativa que corresponde o período de 2 de fevereiro a 17 de julho conforme Art. 57 da Constituição Federal, resolve emitir o seguinte Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO que a sessão Ordinária de Encerramento foi realizada em 15 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO que os trabalhos administrativos internos encontram-se atualizados até 22 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO que os trabalhos administrativos internos e de transição encontram-se atualizados

CONSIDERANDO os feriados dos dias 25 de dezembro de 2025 (Natal) e 01 de janeiro de 2026 (Confraternização Universal) RESOLVE;

DECRETO:

Art. Iº - Fica decretado recesso Parlamentar na câmara municipal de Santa Rita do Trivelato — MT, do dia 22 de dezembro de 2025 até dia 02 de fevereiro de 2026, excetuando-se os serviços essenciais, que por sua natureza se fizerem necessários.

Art. 2º - Fica decretado recesso administrativo interno na câmara municipal de Santa Rita do Trivelato — MT, do dia 23 de dezembro de 2025 até dia 04 de janeiro de 2026, excetuando-se os serviços essenciais, que por sua natureza se fizerem necessários. observando-se o seguinte:

§1º - O atendimento ao público até 04 de janeiro de 2025 poderá ser acessado, nos dias úteis, via telefone (065) 9 8413-0009 nos horários compreendidos das 07H00MIN às 13H00MIN.

§2º - O atendimento para os serviços essenciais e/ou extraordinários, que por suas naturezas se fizerem necessários e compreenderem o período do recesso de 23 de dezembro de 2025 até dia 04 de janeiro de 2026, deverão ser acessados/comunicados via telefone (065) 9 8413-0009, nos horários compreendidos das 07H00MIN às 13H00MIN.

§4º - O atendimento ao público de forma presencial retornará a partir do dia 05 de janeiro de 2025. Nos horários compreendidos das 07H00MIN às 13H00MIN.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 19 de dezembro de 2025.

GILMAR ANTÔNIO ZANUTTO

Presidente da Câmara

Registre-se e

Publique-se

Afixe no mural da Câmara Na Data Supra de 19/12/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025

Processo Administrativo: Referente ao Contrato nº 001/2025.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO – CNPJ: 03.691.778/0001-82.

Contratada: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME – CNPJ: 15.507.854/0001-36.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 001/2025, que trata da manutenção do website oficial da Câmara, e o reajuste do valor contratual para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

Vigência: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, passando o seu termo final para 31 de dezembro de 2026.

Valor: O valor mensal do contrato passa a ser de R$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais). O valor total deste termo aditivo é de R$ 11.820,00 (onze mil, oitocentos e vinte reais).

Fundamento Legal: Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da Assinatura: 12 de dezembro de 2025.

Signatários:

WANDER DUTRA DE FARIA – Presidente da Câmara Municipal

JOSÉ GARCIA SOMBRA OLIVEIRA – Representante da Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025

Processo Administrativo: Referente ao Contrato nº 004/2025.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO – CNPJ: 03.691.778/0001-82.
Contratado: CARLOS ALESSANDRO MOTA DA SILVA – CPF: 063.472.341-30.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº
004/2025, que trata da prestação de serviços de operação de equipamentos para
transmissão ao vivo das sessões e cobertura fotográfica de eventos institucionais.
Vigência: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses,
passando o seu termo final para 31 de dezembro de 2026.
Valor: Fica mantido o valor mensal de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais),
totalizando R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) para o período da
prorrogação.
Fundamento Legal: Art. 106 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data da Assinatura: 12 de dezembro de 2025.
Signatários:
WANDER DUTRA DE FARIA – Presidente da Câmara Municipal
CARLOS ALESSANDRO MOTA DA SILVA – Contratado

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº 047/2025

DE: 19 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a prorrogação da Portaria nº 001/2025 e dá outras providências.”.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar a vigência da Portaria **nº 001/2025**, de 06 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a nomeação de **Adrielly Ferreira Das Neves**, portadora do **RG nº 2184741-0 SSP/MT,** inscrita no **CPF nº 040.218.771-77**, para exercer o cargo de **Diretora**

Administrativo da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, estendendo seus efeitos até **31 de dezembro de 2026.**

Art. 2.º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 001/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais até 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 19 de dezembro de 2025.

ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

PORTARIA Nº 048/2025

DE: 19 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a prorrogação da Portaria nº 002/2025 e dá outras providências.".

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar a vigência da Portaria **nº 002/2025**, de 06 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a nomeação de **Paulo Sergio De Andrade,** portador do **RG nº 4500222-5 SESP/PR,** escrito no **CPF nº 585.926.449-68,** para exercer o cargo de **Assessor Contábil** da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, estendendo seus efeitos até **31 de dezembro de 2026.**

Art. 2.º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 002/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais até 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 19 de dezembro de 2025.

ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

PORTARIA Nº 049/2025

DE: 19 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a prorrogação da Portaria nº 004/2025 e dá outras providências.".

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar a vigência da Portaria **nº 004/2025**, de 06 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a nomeação de **Wanessa Moraes Costa,** portadora do **RG nº 3299470-2 SESP/MT,** escrita no **CPF nº 060.878.511-35,** para exercer o cargo de **Secretaria Geral** da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, estendendo seus efeitos até **31 de dezembro de 2026.**

Art. 2.º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 004/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais até 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 19 de dezembro de 2025.

ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

PORTARIA Nº 052/2025

DE: 19 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a prorrogação da Portaria nº 046/2025 e dá outras providências.".

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar a vigência da Portaria **nº 046/2025**, de 07 de novembro de 2025, que dispõe sobre a nomeação de **TONY FERNANDO BARRETO DE OLIVEIRA,** portador do **RG nº 21439230 SSP/ MT,** escrito no **CPF nº 333.877.621-43,** para exercer o cargo de **Assessor Parlamentar** da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste –MT, estendendo seus efeitos até **31 de dezembro de 2026.**

Art. 2.º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 046/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais até 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 19 de dezembro de 2025.

ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

PORTARIA Nº 051/2025

DE: 19 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a prorrogação da Portaria nº 040/2025 e dá outras providências.".

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar a vigência da Portaria **nº 040/2025**, de 07 de julho de 2025, que dispõe sobre a nomeação de **Alarice Ribeiro de Miranda,** portadora do **RG nº 2344233-6 SEJUSP/MT,** inscrita no **CPF nº 042.025.001-80, e OAB/MT nº 24932/0,** para exercer o cargo de **Assessora Jurídica** da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, estendendo seus efeitos até **31 de dezembro de 2026.**

Art. 2.º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 040/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais até 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 19 de dezembro de 2025.

ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

PORTARIA Nº 050/2025

DE: 19 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a prorrogação da Portaria nº 007/2025 e dá outras providências.".

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar a vigência da Portaria **nº 007/2025**, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a nomeação de **Marly Borges Cardoso,** portadora do **RG nº 1075092-4 SJ/MT,** escrito no **CPF nº 905.473.901-06,** para exercer o cargo de **Assessor de Tesoureira** da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, estendendo seus efeitos até **31 de dezembro de 2026.**

Art. 2.º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 007/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais até 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 19 de dezembro de 2025.

ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

PORTARIA N°. 018/2025

Dispõe sobre o recesso parlamentar e o recesso administrativo do Poder Legislativo Municipal, em razão das festividades de Natal e Ano Novo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Em razão do disposto no art. 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Povo, fica estabelecido o recesso parlamentar no período de 16 de dezembro de 2025 a 24 de janeiro de 2026, com a consequente suspensão dos prazos dos processos legislativos em tramitação.

Art. 2º Fica estabelecido o recesso administrativo da Câmara Municipal no período de 20 de dezembro de 2025 a 11 de janeiro de 2026, com retorno das atividades em 12 de janeiro de 2026.

Parágrafo Único. Durante o período de que trata o caput, a critério da Presidência e da Secretaria Legislativa, os servidores poderão ser convocados para o desempenho de suas funções, sem percepção de horas extras ou de qualquer outra espécie de remuneração adicional.

Art. 3º Eventuais demandas urgentes de natureza legislativa ou administrativa poderão ser tratadas mediante contato pelo endereço eletrônico: camara_sjp@hotmail.com.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 19 de dezembro de 2.025.

_____

Nilson Tavares Cerqueira

Presidente do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, e a vista do Parecer da Procuradora Jurídica, RESOLVE:

ADJUDICAR e RATIFICAR o Processo Licitatório 19/2025, Dispensa de Licitação 16/2025, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À MELHORIA DA ESTRUTURA DE CAPTAÇÃO, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT."** em favor da empresa:

DELFORNO & DELFORNO LTDA EPP - CNPJ nº 05.705.519/0001-99; no valor de R$ 7.298,00 (Sete mil duzentos e noventa e oito reais).

São José dos Quatro Marcos/MT, 19 de dezembro de 2025.

SERGIO SILVEIRA LIMA

Presidente da Câmara

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024

Partes: Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, CNPJ nº 15.023.120/0001-81, e MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA, CNPJ nº 14.728.004/0001-03.

Objeto: Prorrogação da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagem, suporte técnico do website oficial, contas de e-mails institucionais, Carta de Serviços ao Usuário (Lei nº 13.460/2017) e sistema de Ouvidoria.

Valor: R$ 59.760,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e sessen-

ta reais), a ser liquidado em 12 (doze) parcelas mensais.

Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026.

Signatários: Sérgio Silveira Lima, pela Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, e Marcos Paulo de Oliveira Silva, pela Contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 66, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão da segunda fração de férias ao servidor Edmar Zorze correspondente ao período aquisitivo 10/02/2024 a 09/02/2025."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso III, art. 17 da Lei Orgânica do Município de Sapezal combinado com o disposto no inciso XIX, art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Considerando que o servidor Edmar Zorze requereu a concessão de 30 (trinta) dias de férias, do período aquisitivo 2024/2025, vencidas em nove de fevereiro de 2025.

RESOLVE**:**

Art. 1º Conceder a segunda fração de férias ao Servidor Edmar Zorze**,** em exercício no cargo de "diretor de imprensa", comissionado, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Sapezal, referente ao período aquisitivo de 2024/2025 pelo período de 10 dias, com início no dia 05 de janeiro de 2026 e término no dia 14 de janeiro 2026, sendo 10 dias em gozo devendo retornar ao trabalho em 15 de janeiro de 2026.

Art. 2º **-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registra-se,

Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sapezal, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

Presidente-CMS

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 67, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão da segunda fração de férias a servidora Suelen Daiana Gomes de Jesus correspondente ao período aquisitivo 19/02/2024 a 18/02/2025."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso III, art. 17 da Lei Orgânica do Município de Sapezal combinado com o disposto no inciso XIX, art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Considerando que a servidora Suelen Daiana Gomes de Jesus requereu a concessão de 30 (trinta) dias de férias, do período aquisitivo 2024/2025, vencidas em fevereiro de 2025.

RESOLVE**:**

Art. 1º Conceder a segunda fração de férias a Servidora Suelen Daiana Gomes de Jesus**,** em exercício no cargo de "zeladora", efetiva, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Sapezal, referente ao período aquisitivo de 2024/2025 pelo período de 15 dias, com início no dia 05 de janeiro de 2026 e término no dia 19 de janeiro 2026, sendo 15 dias em gozo, devendo retornar ao trabalho em 20 de janeiro de 2026.

Art. 2º **-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registra-se,

Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sapezal, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

Presidente-CMS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE ADESÃO PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 003/2025.

PREGÃO PRESENCIAL (ADESÃO) Nº 001/2025.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO ZERO KM DE 5 LUGARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT ATRAVES DE ADESÃO A ATADE REGISTRO DE PREÇOS 050/2025, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 050/2025, PROCESSO 15224/2025, REALIZADO PELO MUNICIPIO DE NOVA CRIXÁS-GO."

CONTRATADA: INOVATTO VEICULOS LTDA

CNPJ: 37.115.386/0001-97

END: Rua 18,145, Setor Oeste, Goiânia-Go – Brasil.

CEP: 74.120-080

Fone: (62) 3584-2635,

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$167.950,00 (Cento e sessenta e sete mil novecentos e cinquenta reais), para o fornecimento do produto do objeto desta adesão.

FUNDAMENTO: Artigo 86, § 2º I a III, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 86, da Lei Federal nº 14.133/21 a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, em conformidade com o Termo de Referência.

Serra Nova Dourada-MT, 19 de dezembro de 2025.

Charley Batista de Souza

Presidente Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 17/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União do Sul

CONTRATADA: **FACILITA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**

CNPJ n° 54.570.624/0001-73

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria, para elaboração do PCA – Plano de Contratação Anual de 2026, para atender as necessidades da Câmara Municipal de União do Sul/MT.

VALOR TOTAL R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGENCIA: 60 (sessenta) dias

CÓD.ORÇAMENTÁRIO:
01.001.01.031.0028.2072.3.3.90.39.1.500.0000000

DATA: 17/12/2025

SIGNATÁRIOS:

ABIMAEL BARBOSA DE SÁ

Vereador Presidente

LADI VALGOI

Pela Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DA ADESÃO Nº 07/2025

Processo Administrativo n.º 42/2025

UASG: 929721

Objeto: Aquisição de mobiliários corporativos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT. Considerando o lote 1, que são pleiteados para adesão, totalizando o valor de **R$ 378.483,25 (Trezentos e Setenta e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos)** cuja empresa vencedora **G2I COMERCIO DE MOVEIS E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 44.650.439/0001-35.** Desse modo **AUTORIZO** a **ADESÃO** aos itens supracitados da Ata de Registro de Preços nº 01/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 11/2024/ Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Vale do Guaporé - CIDESA, para Aquisição de cadeiras e poltronas corporativas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência, com vigência da contratação de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Várzea Grande - MT, 19 de dezembro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE RESOLUÇÃO N° 003/2025 CONCEDE ABONO EXTRAORDINÁRIO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **FAZ SABER** que o Plenário aprovou e ela PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de abono especial, em parcela única, no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), aos servidores da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, a ser efetuado no mês de dezembro de 2025.

Art. 2º O abono de que trata esta Resolução possui caráter excepcional, eventual e transitório, não se incorporando à remuneração dos servidores para qualquer efeito legal.

Art. 3º O valor do abono não servirá de base de cálculo, nem produzirá reflexos sobre:

I – vencimentos;

II – gratificações;

III – férias;

IV – décimo terceiro salário;

V – contribuições previdenciárias;

VI – quaisquer outras vantagens de natureza remuneratória ou indenizatória.

Art. 4º O pagamento do abono ficará condicionado:

I – à existência de dotação orçamentária suficiente;

II – ao cumprimento dos limites de despesa com pessoal previstos no art. 169 da Constituição Federal;

III – à observância da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Ss. Trindade – MT., 18 de dezembro de 2025

MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

GESTÃO 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE RESOLUÇÃO Nº 004/2025

AUTOR: MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE.

CRIA A PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que Vereador **Marcos Cleber Fernandes Leite** propôs, o Plenário aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, a **Procuradoria Especial da Mulher**, com a finalidade de zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara, bem como pela defesa dos direitos da mulher do presente Município.

Art. 2º Compete à Procuradoria Especial da Mulher:

I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II – colaborar com organismos municipais, estaduais e federais voltados à implementação de políticas públicas para a igualdade de gênero;

III – promover palestras, campanhas educativas e atividades de cooperação com a sociedade civil sobre temas relativos à defesa dos direitos da mulher;

IV – fiscalizar e acompanhar a execução de programas governamentais voltados à promoção da igualdade de gênero;

V – apoiar a criação e o fortalecimento de políticas públicas voltadas às mulheres no município.

Art. 3º A Procuradoria Especial da Mulher será exercida por uma Procuradora Especial - Vereadora designada pela Mesa Diretora, preferencialmente indicada por consenso entre as parlamentares, e contará também com uma **Procuradora Adjunta designada pela Mesa Diretora**, para substituí-la nos casos de ausência ou impedimento.

§ 1º - A composição do corpo técnico da Procuradoria da Mulher

será realizada por redistribuição de quadro efetivo de pessoal da Câmara Municipal.

§ 2º - A Procuradoria Especial da Mulher deverá apresentar, anualmente, no mês de dezembro, relatório de suas atividades.

Art. 4º O mandato da Procuradora Especial da Mulher será coincidente com a duração da legislatura, permitida a recondução.

Art. 5º A Procuradoria Especial da Mulher poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas para a execução de suas finalidades, observada a legislação vigente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta do orçamento próprio da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, MATO GROSSO 18 DED DE 2025.

MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

GESTÃO 2025/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2022/CIDESAT

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: **FASPEL CONTABILIDADE INFORMÁTICA LTDA,** CNPJ n.° 14.722.241/0001-59. Objeto do Contrato: fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas do Consórcio, conforme Processo Licitatório nº 35/2022 Adesão a Ata de Registro de Preços nº 037/2022 da Prefeitura Municipal de Salto do Céu. Valor Total para o Ano de 2026: R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais). Prazo de vigência prorrogada para 31/12/2026. São José dos Quatro Marcos-MT, 19 de dezembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA – Presidente.

PORTARIA Nº. 49/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DE ENGENHEIRO FISCAL A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO Nº 06/2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula Vigésima do Contrato Consórcio,

Considerando o objeto do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025 que tem como objeto serviços comuns de engenharia na MANUTENÇÃO de PONTES de MADEIRA localizadas em rodovias estaduais não pavimentadas no âmbito dos Municípios do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal, objeto do Convênio SINFRA-MT Nº 0317/2023.

Considerando a parceria entre municípios consorciados e Consórcio na execução do objeto do Convênio SINFRA nº 0317/2023. Após indicação dos Municípios beneficiados com a manutenção de pontes em seu território,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear e designar o profissional a seguir, para nos termos do artigo 117 da Lei nº. 14.133 de 2021, realizar o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto do contrato administrativo nº 06/2025:

I – DOUGLAS SAMPAIO PEREIRA, Engenheiro Civil, CREA/MT 50738;

Art. 2º O profissional ora nomeados deverão emitir a ART de acompanhamento e fiscalização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos-MT, 01 de dezembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

PORTARIA Nº. 51/2025 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula Vigésima do Contrato Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor DOUGLAS FERREIRA DA SILVA a Função Gratificada II – Agente de Compras e Contratações, nos termos da Resolução Normativa nº 114/2025.

Art. 2º A gratificação corresponderá ao percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base do cargo do servidor ora designado.

Art. 3º A Função Gratificada tem caráter temporário e não se incorpora ao vencimento do servidor, não gerando direitos para fins de pagamento de verba rescisória e/ou aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos-MT, 08 de dezembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

PORTARIA Nº. 50/2025 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula Vigésima do Contrato Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor DANILO RICARDO PIVETTA a Função Gratificada III - Responsável contábil pelo APLIC nos termos da Resolução Normativa nº 114/2025.

Art. 2º A gratificação corresponderá ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base do cargo do servidor ora designado.

Art. 3º A Função Gratificada tem caráter temporário e não se incorpora ao vencimento do servidor, não gerando direitos para fins

de pagamento de verba rescisória e/ou aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos-MT, 08 de dezembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES.

Contratada: JXR Brasil Comércio e Serviços Ltda.

Objeto: Prorrogação de prazo e reajuste de valores da Ata de Registro de Preços nº 012/2024, referente ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente (notebook, desktop e monitor).

Prazo: Prorrogação por 12 (doze) meses.

Reajuste: Aplicação do índice IPCA no percentual de **4,461840%**.

Fundamentação Legal: Art. 124, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 19/12/2025.

Cuiabá/MT, 19 de dezembro de 2025.

Antenor de Figueiredo Neto

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES.

Fornecedora: VIXBOT Soluções em Informática Ltda.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de preços da Ata de Registro de Preços nº 014/2024, referente ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente (monitor 27 polegadas).

Prazo: Prorrogação por 12 (doze) meses.

Reajuste: Aplicação do índice IPCA no percentual de **4,461840%**.

Fundamentação Legal: Art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023.

Data da Assinatura: 19 de dezembro de 2025.

Cuiabá/MT, 19 de dezembro de 2025.

Antenor de Figueiredo Neto

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDESVRC.

CNPJ nº 07.950.742/0001-27.

Detentora da Ata: Brasil Comércio e Distribuidora Ltda.

CNPJ nº 11.210.951/0001-01.

Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 015/2024, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2024, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de itens de consumo fungíveis com tecnologias de proteção climática de manufatura customizada, para uso individual, incluindo acessórios, destinados aos entes consorciados do CIDESVRC.

Vigência: Prorrogação por 12 (doze) meses, de 20/12/2025 a 20/12/2026.

Reajuste: Não haverá reajuste de preços, permanecendo válidos os valores originalmente registrados.

Fundamentação Legal: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá/MT, 18 de dezembro de 2025.

Antenor de Figueiredo Neto Diretor Executivo – CIDESVRC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDESVRC.

CNPJ nº 07.950.742/0001-27.

Detentora da Ata: CB News Comercial Ltda.

CNPJ nº 08.934.170/0001-55.

Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 016/2024, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2024, destinada ao fornecimento de itens de consumo fungíveis com tecnologias de proteção climática de manufatura customizada, para uso individual, incluindo acessórios, para atendimento aos entes consorciados do CIDESVRC, com aplicação de reajuste.

Vigência: 20/12/2025 a 20/12/2026.

Reajuste: Aplicação do índice IPCA, no percentual de **4,461840%**.

Fundamentação Legal: Art. 84 e art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá/MT, 18 de dezembro de 2025.

Antenor de Figueiredo Neto Diretor Executivo – CIDESVRC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES.

Fornecedora: Studio Comércio Atacadista de Produtos de Informática LTDA – CNPJ nº 08.710.871/0001-00

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 013/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e de comunicação visual, **sem reajuste de preços**.

Prazo: Prorrogação por 12 (doze) meses.

Reajuste: Não aplicável.

Fundamentação Legal: Arts. 84 e 124 da Lei nº 14.133/2021 e

Decreto nº 11.462/2023.

Data da Assinatura: 19 de dezembro de 2025.

Cuiabá/MT, 19 de dezembro de 2025.

Antenor de Figueiredo Neto

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES **Contratante**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025

ASSEMBLEIA GERAL – 06/01/2026

Excelentíssimos Senhores Prefeitos,

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os prefeitos dos municípios consorciados para a Assembleia Geral, que será realizada no dia **06 de janeiro de 2026**, às **10h**, na sede do Consórcio, localizada na **Rua Professor João Félix, nº 1024, Quadra 5, Lote 60, Bairro Lixeira, CEP 78.008-435, Cuiabá – MT.**

A pauta da Assembleia Geral será a seguinte:

I – Tratativa da LOA;

II – Novos convênios;

III – Outros assuntos administrativos de interesse dos consorciados.

Reafirmamos a necessidade do comparecimento de todos os senhores Prefeitos, a fim de que possa ser dada continuidade aos trabalhos desta Entidade.

Cuiabá, **19 de dezembro de 2025.**

Antenor Figueiredo Neto

Diretor Executivo

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL 'MÉDIO ARAGUAIA' – CODEMA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, TORNA PÚBLICA AS SEGUINTES LICENÇAS, RETROATIVAS A DATA DA SUA EMISSÃO:

CANARANA-MT, 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

PROCESSO	Nº. LICENÇA	TIPO LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	MUNICÍPIO
2942.007.00044.00000001/2025	120/2025	LP	WELBES ALVES DA SILVA	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE AREIA, CASCALHO E ARGILA ATRAVÉS DOS REGIMES MINERAIS DE LICENCIAMENTO, PESQUISA MINERAL, REGISTRO DE EXTRAÇÃO E DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO.	COCALINHO - MT
2942.007.00044.00000001/2025	119/2025	LI	WELBES ALVES DA SILVA	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE AREIA, CASCALHO E ARGILA ATRAVÉS DOS REGIMES MINERAIS DE LICENCIAMENTO, PESQUISA MINERAL, REGISTRO DE EXTRAÇÃO E DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO.	COCALINHO - MT
2942.007.00044.00000001/2025	136/2025	LO	WELBES ALVES DA SILVA	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE AREIA, CASCALHO E ARGILA ATRAVÉS DOS REGIMES MINERAIS DE LICENCIAMENTO, PESQUISA MINERAL, REGISTRO DE EXTRAÇÃO E DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO.	COCALINHO - MT
2942.002.00008.000000003/2025	121/2025	LP	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA	CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE MÚLTIPLO USO E/ OU ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AO TURISTA, CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SIMILARES.	NOVA XAVANTINA - MT
2942.006.00037.000000003/2025	119/2025	LP	PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE	PAVIMENTAÇÃO URBANA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS.	GAÚCHA DO NORTE-MT
2942.006.00037.000000003/2025	118/2025	LI	PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE	PAVIMENTAÇÃO URBANA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS.	GAÚCHA DO NORTE-MT
2942.013.00039.000000015/2025	078/2025	DECLARAÇÃO	CEREZA & DUCCINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	ATIVIDADES DE CLÍNICA MÉDICA (CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS COM AMBULATÓRIO) COM ÁREA CONSTRUIDA INFERIOR A 200,00 m².	ÁGUA BOA - MT

VILSON BIGUELINI

PRESIDENTE DO CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL 'MÉDIO ARAGUAIA' – CODEMA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, TORNA PÚBLICA AS SEGUINTES LICENÇAS, RETROATIVAS A DATA DA SUA EMISSÃO:

CANARANA-MT, 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

PROCESSO	Nº. LICENÇA	TIPO LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	MUNICÍPIO
2942.013.00165.000000034/2025	079/2025	DECLARAÇÃO	CHS AGRONEGÓCIO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	COMÉRCIO ATADISTA DE SOJA	CANARANA - MT

VILSON BIGUELINI

PRESIDENTE DO CODEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE ABERTURA

CREDENCIAMENTO N° 008/2025

EDITAL N° 008/2025

- OBJETO: CREDENCIAMENTO, DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, COM OU SEM USO DE CONTRASTE, EM CONFORMIDADE COM OS PROTOCOLOS TÉCNICOS, NORMAS SANITÁRIAS E DIRETRIZES DO PROGRAMA FILA ZERO – PROPOSTA Nº 130/2025, visando atender pacientes dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto – CISVP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, objetivando futura e eventual prestação de serviços e atividades correlatas, conforme descrição detalhada constante no respectivo **Edital n° 008/2025** da **Credenciamento n° 008/2025**.

- **PERÍODO E LOCAL:** A partir do dia 22/12/2025, permanecendo em aberto pelo período de **12 (doze) meses** para quaisquer novos interessados, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, situado na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 02 e 03, Bairro Centro, CEP 78.530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL: De segunda à sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizado na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 02 e 03, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Peixoto de Azevedo/MT, pelo e-mail **cisvaledopeixoto@gmail.com** ou pelo site **www.cisvaledopeixoto.com.br.**

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de dezembro de 2025.

Lucas Ponciano da Silva

Agente de Contratações do CISVP

AVISO DE ABERTURA

CREDENCIAMENTO N° 009/2025

EDITAL N° 009/2025

- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, ESPECIFICAMENTE PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS OFTALMOLÓGICOS, CONFORME AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO – CISVP, com a finalidade de atender à Proposta nº 130/2025 do Programa Fila Zero na Cirurgia – Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos, instituído pelo Decreto nº 1.083, de 10 de outubro de 2024, visando à redução da fila reprimida de procedimentos oftalmológicos nos municípios consorciados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, objetivando futura e eventual prestação de serviços e atividades correlatas, conforme descrição detalhada constante no respectivo **Edital n° 009/2025** da **Credenciamento n° 009/2025**.

- **PERÍODO E LOCAL:** A partir do dia 22/12/2025, permanecendo em aberto pelo período de **12 (doze) meses** para quaisquer novos interessados, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, situado na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 02 e 03, Bairro Centro, CEP 78.530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL: De segunda à sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizado na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 02 e 03, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Peixoto de Azevedo/MT, pelo e-mail **cisvaledopeixoto@gmail.com** ou pelo site **www.cisvaledopeixoto.com.br.**

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de dezembro de 2025.

Lucas Ponciano da Silva

Agente de Contratações do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°119/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 119/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a **Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira**, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

H O M O L O G A Ç Ã O

Tornamos público as empresas Credenciadas no **Processo ADMINISTRATIVO – CREDENCIAMENTO 003/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 003/2025**, tendo por objeto**:**

OBJETO:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS ARAGUAIA - CISGA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS (FILA ZERO).

Define-se pela contratação das empresas abaixo descritas, cuja distribuição e utilização dos serviços credenciados será de acordo com o número de credenciados e a demanda dos municípios, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no termo de referência, podendo eventualmente alcançar o valor global de R$ 27.367.261,54 (Vinte e sete mi-

lhões, trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) , aos fornecedores que ora seguem:

HOSPITAL CRISTO REDENTOR LTDA – CNPJ: 03.503.349/0001-34

Ante o exposto, verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, DECIDO pela HOMOLOGAÇÃO, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21.

Barra do Garças-MT, 18 de Dezembro de 2025.

Thiago Timo Oliveira

Presidente do Cisga

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 18 de Dezembro de 2025.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°120/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 120/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a **Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira**, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCESSO ADMINISTRATIVO COM VIGÊNCIA PARA O ANO 2025

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

CONTRATO Nº 189/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: HOSPITAL CRISTO REDENTOR LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças Araguaia - CISGA, no âmbito do Programa Mais MT Cirurgias (Fila Zero).

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 09/12/2025 a 31/12/2025.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 18 de dezembro de 2025.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°121/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 121/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a **Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira**, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCESSO ADMINISTRATIVO COM VIGÊNCIA PARA O ANO 2025

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

CONTRATO Nº 195/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: BIOCENTER LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos cirúrgicos e medicina hiperbárica, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças Araguaia – CISGA

VALOR GLOBAL: R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais);

VIGÊNCIA: 19/12/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO Nº 196/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: MIGUEZ CLÍNICA MÉDICA LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R$ 12.200,00 (Doze mil e duzentos reais);

VIGÊNCIA: 19/12/2025 a 31/12/2025.

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

CONTRATO Nº 197/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: HOSPITAL E MATERNIDADE AMO A VIDA LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças Araguaia - CISGA, no âmbito do Programa Mais MT Cirurgias (Fila Zero).

VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

VIGÊNCIA: 19/12/2025 a 31/12/2025.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 19 de dezembro de 2025.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°122/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 122/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a **Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira**, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

Processo Licitatório Nº 006/2025

Credenciamento Nº 004/2025

Sessão Nº 001

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TELEMEDICINA, ABRANGENDO CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, TELEATENDIMENTOS, TELEINTERCONSULTAS, EMISSÃO DE LAUDOS, APOIO DIAGNÓSTICO REMOTO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CISGA, DE FORMA INTEGRADA À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Abertura da Sessão

Às 09h00 do dia 11 de julho de 2025, reuniram-se no Setor de Licitações o Agente de Contratação, Sr. Luan Pedro Costa Rodrigues, e os membros da Equipe de Apoio, Sr. Cleber Gomes da Silva e Sra. Fabiani Francisca Vieira, representantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças Araguaia – CISGA, designados pela Resolução nº 007/2024, de 22 de agosto de 2024, nos termos do artigo 74, inciso IV, combinado com o artigo 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, realizou-se a Sessão Pública de Credenciamento, referente ao procedimento cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TELEMEDICINA, abrangendo consultas médicas especializadas, teleatendimentos, teleinterconsultas, emissão de laudos, apoio diagnóstico remoto e demais serviços correlatos, destinados a atender a demanda dos Municípios consorciados do CISGA, de forma integrada à Rede Municipal de Saúde, conforme previsto no respectivo Edital de Credenciamento. Aberta a sessão no horário designado, procedeu-se à verificação, por meio do Sistema Pentágono, da existência de propostas e documentos de habilitação apresentados por eventuais interessados no credenciamento. Após a devida conferência no sistema eletrônico, constatou-se que nenhum fornecedor apresentou documentação de habilitação ou manifestação de interesse, inexistindo, portanto, participantes habilitados no referido sistema até o horário de abertura da sessão. Diante da ausência total de fornecedores interessados, restou inviabilizada a concorrência, não sendo possível dar prosseguimento ao procedimento de credenciamento nesta data, razão pela qual a sessão foi declarada sem êxito, ficando consignado que não houve análise de documentos ou julgamento de habilitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, será assinada pelos membros responsáveis, para que produza seus legais e administrativos efeitos.

Barra do Garças – MT, 19 de dezembro de 2025.

LUAN PEDRO COSTA RODRIGUES

Agente de Contratação

CLEBER GOMES DA SILVA

Equipe de Apoio

FABIANI FRANCISCA VIEIRA

Equipe de Apoio

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 19 de Dezembro de 2025.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°123/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 123/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº11/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato que foi anteriormente publicado e veiculado no dia 14 de janeiro de 2025 no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e na Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, ao qual verificou-se a necessidade de se promoção de correções, as quais, ao fim **RETIFICA**:

ERRATA DO EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 121/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Onde se lê:

PROCESSO ADMINISTRATIVO COM VIGÊNCIA PARA O ANO 2025

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

CONTRATO Nº 195/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: BIOCENTER LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos cirúrgicos e medicina hiperbárica, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças Araguaia – CISGA

VALOR GLOBAL: **R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais);**

VIGÊNCIA: 19/12/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO Nº 196/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: MIGUEZ CLÍNICA MÉDICA LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R$ 12.200,00 (Doze mil e duzentos reais);

VIGÊNCIA: 19/12/2025 a 31/12/2025.

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

CONTRATO Nº 197/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: HOSPITAL E MATERNIDADE AMO A VIDA LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças Araguaia - CISGA, no âmbito do Programa Mais MT Cirurgias (Fila Zero).

VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

VIGÊNCIA: 19/12/2025 a 31/12/2025.

Leia-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO COM VIGÊNCIA PARA O ANO 2025

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

CONTRATO Nº 195/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: BIOCENTER LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos cirúrgicos e medicina hiperbárica, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças Araguaia – CISGA

VALOR GLOBAL: R$ **18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais);**

VIGÊNCIA: 19/12/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO Nº 196/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: MIGUEZ CLÍNICA MÉDICA LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R$ 12.200,00 (Doze mil e duzentos reais);

VIGÊNCIA: 19/12/2025 a 31/12/2025.

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

CONTRATO Nº 197/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: HOSPITAL E MATERNIDADE AMO A VIDA LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças Araguaia - CISGA, no âmbito do Programa Mais MT Cirurgias (Fila Zero).

VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

VIGÊNCIA: 19/12/2025 a 31/12/2025.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 19 de Dezembro de 2025.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 14.133/2021

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia – CISMA**, por meio de sua autoridade competente, torna público que pretende realizar procedimento licitatório para **Registro de Preços**, a ser processado na modalidade **Pregão Presencial**, com critério de julgamento **menor preço por item**, tendo por objeto:

“Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médicos, mobiliários hospitalares e materiais médico-hospitalares de consumo, para atender às demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia – CISMA, conforme especificações e quantitativos definidos no Edital e seus anexos.”

Nos termos do **art. 86 da Lei nº 14.133/2021**, fica aberto o prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, a contar da data de publicação deste aviso, para que **outros órgãos ou entidades públicas legalmente aptos**, e que possuam vínculo jurídico compatível com o Consórcio, manifestem formalmente interesse em participar do Sistema de Registro de Preços, na condição de **órgãos participantes**, mediante o **encaminhamento de ofício**, contendo a **intenção de participação** e a **estimativa de quantitativos pretendidos**.

As manifestações deverão ser encaminhadas ao **CISMA**, no prazo estabelecido, para fins de análise de conveniência e oportunidade, não implicando, por si só, obrigatoriedade de aceitação por

parte do órgão gerenciador.

Mais informações poderão ser obtidas junto ao **Setor de Licitações do CISMA**, em horário de expediente, ou pelo e-mail: licitacao@cismasaude.com.br

Água Boa-MT, 19 de dezembro de 2025.

Gabriel Santos Izidoro

Agente de Contratação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

143.2025 - TERMO DE CREDENCIAMENTO ED.INEX. 001.2025 - L C MEDICINA E SAUDE LTDA

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 143/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **L C MEDICINA E SAUDE LTDA.**

O **CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu secretário executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, secretário executivo, doravante denominado de **CONTRATANTE** e empresa **L C MEDICINA E SAUDE LTDA**, CNPJ nº 57.374.388/0001-08, sediada na Av. Alzira Santana, n 1035, Bairro Centro Sul, Várzea Grande-MT, representada pela Srª Larissa Cristina Moraes Silva, conforme os documentos anexados ao processo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** considerando o constante no Edital de Inexigibilidade nº **001/2025**, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo ESPECIALIDADES MÉDICAS, para atendimento da demanda dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2025 e Termo de Referência Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1. Pelos serviços especializados a contratada receberá os valores de acordo com o termo de aceite encaminhado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

PROCEDIMENTO	QTDE	V.UNIT.	V. TOTAL
ANESTESIOLOGISTA	850	110	R$ 93.500,00
CARDIOLOGISTA	45000	110	R$ 4.950.000,00
CARDIOLOGISTA COMD ESLOCAMENTO	4500	160	R$ 720.000,00
ENDOCRINOLOGISTA	3315	110	R$ 364.650,00
GINECOLOGISTA	5000	110	R$ 550.000,00
GINECOLOGISTA COM DESLOCAMENTO	5200	160	R$ 832.000,00
OBSTETRICIA	2050	110	R$ 225.500,00
OBSTETRICIA COM DESLOCAMENTO	4800	160	R$ 768.000,00
NUTRICIONISTA	200	90	R$ 18.000,00
ORTOPEDISTA	5640	110	R$ 620.400,00
PEDIATRIA	3070	110	R$ 337.700,00
PEDIATRIA COM DESLOCAMENTO	3950	160	R$ 632.000,00
PSICÓLOGO	4530	90	R$ 407.700,00

licitacao@cisvarc.com.br
www.cisvarc.com.br
Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT| Fone: (65)

VASCULAR	1192	110	R$ 131.120,00
NEFROLOGISTA	1359	110	R$ 149.490,00
CONSULTA OBSTETRA PRE NATAL – COM DESLOCAMENTO	2000	160	R$ 320.000,00
CONSULTA PSICOLOGO PARA CIRURGIA BARIATRICA	1100	90	R$ 99.000,00
CONSULTA PSICOLOGO PARA AVALIAÇÃO E INTERVENÇÃO EM TEA E TDAH	1100	90	R$ 99.000,00

2.1.1 O valor do termo é de R$ 11.318.060,00 (onze milhões, trezentos e dezoito mil e sessenta reais).
2.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até a terceira semana de cada mês subsequente a prestação de serviços, mediante entrega da certificação dos serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Consórcio.
2.2.1 Para fazer jus ao recebimento, as guias confirmadas pelo prestador deverão ser enviadas juntamente com documentos pertinentes ao departamento de faturamento do Consórcio, seguindo cronograma de recebimento estipulado via Portaria.
2.2.2. As guias não confirmadas pelo prestador em até de 60 (sessenta) dias contados da data do agendamento, serão automaticamente canceladas.
2.2.3. As guias, após confirmada no sistema "SICS", deverão ser encaminhadas ao Consórcio juntamente com os documentos pertinentes no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de seu cancelamento automático e irreversível.
2.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados ao Consórcio de Saúde, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;
2.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
2.3.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.
2.4. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";
2.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
2.6. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
2.7. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:
2.7.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;
2.7.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
2.7.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante com no item 2.7.1;
2.7.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
2.8. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da contratada, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO
3.1. Foi elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, o Termo de Referência - Anexo I, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório e sua execução.
3.2. Para realizar o objeto deste termo foi realizado procedimento de credenciamento, com fundamento no

artigo 79 da Lei nº 14.1332021, e devidamente autorizada pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
4.1. A contratada deverá prestar os serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência Anexo I.
4.2. O objeto desta contratação deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Inexigibilidade nº 001/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:
5.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio Público de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
5.1.2. Executar prestação dos serviços especializados do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I e obrigações do Anexo VII;
5.1.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Consórcio. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
5.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
5.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério do Consórcio, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
5.1.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;
5.1.8. A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.
5.1.9. A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2025, sob pena de descredenciamento e aplicação de demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
6.4. Notificar, por escrito, a credenciada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo o credenciado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.
6.7. Paralisar os serviços casos os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
7.1. O Contrato terá sua vigência de 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios AMMT/MT, salvo prorrogação permitida por lei;

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação formal;

7.2.1. Caso esse período ocorra em período de suspensão das atividades, esse prazo poderá ser alterado a critérios do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá.
7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que haja motivo justificado, e no interesse das partes.
7.4.1. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, deverá manter as mesmas condições de habilitação do início do contrato, demonstrando sua regularidade conforme art. 92, XVI da Lei 14.133/2021, e demais comprovações que a Contratante julgar necessárias.
7.5. Constituem motivos para a extinção do Contrato as situações referidas nos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como as previstas neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS
8.1. Também nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com exceção das supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
8.2. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM/FGV.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) Quando a contratada não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
b) Quando a contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses prevista no art.115 da Lei nº 14.133/2021;
c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
9.2. Ocorrendo a rescisão contratual, a contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM/MT, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.
9.4. A solicitação da contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
9.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da contratada, relativas a prestação dos serviços.
9.6. Caso o Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. A Credenciada vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, quais sejam:
10.1.1. Por atraso injustificado na prestação dos serviços:
10.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);
10.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
10.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido,

equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
10.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
10.1.2.1. Advertência;
10.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
10.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá por prazo não superior a 02 (dois) anos;
10.1.2.4. Descredenciamento:

I - Pelo Consórcio:
a) a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
b) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
c) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
d) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
e) em razão de caso fortuito ou força maior;
f) no caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
g) e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 156 da Lei 14.133/2021.

II - Pela Credenciada:
a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
b) Por atraso nos pagamentos por mais de 30 (trinta) dias;
c) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Consórcio;
10.2.1. Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Consórcio;
10.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
10.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
10.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
10.5.2. Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;
10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
10.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o Consórcio reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.8. Serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM/MT, as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação, inclusive a reabilitação perante o Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pelas
Dotações Orçamentárias próprias dos municípios consorciados referente ao exercício de 2025.

11.2. As parcelas que ultrapassar o exercício de 2025, serão empenhadas no orçamento de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
12.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar;
12.1.3. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Termo de Referência Anexo I, seus anexos e a proposta da contratada;
12.1.4. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
12.2. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento.
12.3. Será expressamente proibido ao credenciado cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 92§1º da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2025.

NEURILAN FRAGA:06390765134

Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2025.12.19 08:58:23 -04'00'

NEURILAN FRAGA
SECRETÁRIO DO CISVARC
CONTRATANTE

licitacao@cisvarc.com.br
www.cisvarc.com.br
Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT| Fone: (65)

CISVARC
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá

gov.br Documento assinado digitalmente
LARISSA CRISTINA MORAES SILVA COUTINHO
Data: 19/12/2025 09:39:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

L C MEDICINA E SAUDE LTDA
CNPJ nº 57.374.388/0001-08
CONTRATADA

Testemunhas:
Nome:_____
RG: _____
Assinatura: _____

Nome:_____
RG: _____
Assinatura: _____

144.2025 - TERMO DE CREDENCIAMENTO ED.INEX. 002.2025 - L.C MEDICINA E SAUDE LTDA

CISVARC
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 144/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **L C MEDICINA E SAUDE LTDA.**

O **CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu secretário executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, secretário executivo, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **L C MEDICINA E SAUDE LTDA**, CNPJ nº 57.374.388/0001-08, sediada na Av. Alzira Santana, n 1035, Bairro Centro Sul, Várzea Grande-MT, representada pela Srª Larissa Cristina Moraes Silva, conforme os documentos anexados ao processo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** considerando o constante no Edital de Inexigibilidade nº **002/2025**, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo CREDENCIAMENTO a prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo EXAMES DE DIAGNÓSTICOS, para atendimento da demanda dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 002/2025 e Termo de Referência Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1. Pelos serviços especializados a contratada receberá os valores de acordo com o termo de aceite encaminhado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

ITEM	PROCEDIMENTOS	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ELETROCARDIOGRAFIA	1000	R$ 46,35	R$ 46.350,00
2	ELETROENCEFALOGRAMA	200	R$ 150,00	R$ 30.000,00
3	MAPA	600	R$ 120,00	R$ 72.000,00
4	HOLTER	500	R$ 150,00	R$ 75.000,00
5	ESPIROMETRIA	100	R$ 63,60	R$ 6.360,00
6	CONTROLE DE QUALIDADE DO EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL	500	R$ 17,63	R$ 8.815,00
7	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO	8000	R$ 14,37	R$ 114.960,00
8	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA	6000	R$ 13,72	R$ 82.320,00

2.1.1 O valor do termo é de R$ 435.805,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e cinco reais).
2.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até a terceira semana de cada mês subsequente a prestação de serviços, mediante entrega da certificação dos serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Consórcio.
2.2.1 Para fazer jus ao recebimento, as guias confirmadas pelo prestador deverão ser enviadas juntamente

licitacao@cisvarc.com.br www.cisvarc.com.br
Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT| Fone: (65)

com documentos pertinentes ao departamento de faturamento do Consórcio, seguindo cronograma de recebimento estipulado via Portaria.
2.2.2. As guias não confirmadas pelo prestador em até de 60 (sessenta) dias contados da data do agendamento, serão automaticamente canceladas.
2.2.3. As guias, após confirmada no sistema "SICS", deverão ser encaminhadas ao Consórcio juntamente com os documentos pertinentes no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de seu cancelamento automático e irreversível.
2.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados ao Consórcio de Saúde, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;
2.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
2.3.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.
2.4. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
2.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
2.6. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
2.7. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:
2.7.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;
2.7.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
2.7.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante com no item 2.7.1;
2.7.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
2.8. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da contratada, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO
3.1. Foi elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, o Termo de Referência - Anexo I, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório e sua execução.
3.2. Para realizar o objeto deste termo foi realizado procedimento de credenciamento, com fundamento no artigo 79 da Lei nº 14.1332021, e devidamente autorizada pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
4.1. A contratada deverá prestar os serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência Anexo I.
4.2. O objeto desta contratação deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Inexigibilidade nº 002/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:
5.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio Público de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
5.1.2. Executar prestação dos serviços especializados do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I e obrigações do Anexo VII;

5.1.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Consórcio. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
5.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
5.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério do Consórcio, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
5.1.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;
5.1.8. A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.
5.1.9. A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento 002/2025, sob pena de descredenciamento e aplicação de demais sanções cabível.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
6.4. Notificar, por escrito, a credenciada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo o credenciado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.
6.7. Paralisar os serviços casos os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
7.1. O Contrato terá sua vigência de 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios AMMT/MT, salvo prorrogação permitida por lei;
7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação formal;

7.2.1. Caso esse período ocorra em período de suspensão das atividades, esse prazo poderá ser alterado a critérios do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá.
7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que haja motivo justificado, e no interesse das partes.
7.4.1. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, deverá manter as mesmas condições de habilitação do início do contrato, demonstrando sua regularidade conforme art. 92, XVI da Lei 14.133/2021, e demais comprovações que a Contratante julgar necessárias.
7.5. Constituem motivos para a extinção do Contrato as situações referidas nos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como as previstas neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS
8.1. Também nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com exceção das supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
8.2. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM/FGV.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) Quando a contratada não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
b) Quando a contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses prevista no art.115 da Lei nº 14.133/2021;
c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
9.2. Ocorrendo a rescisão contratual, a contratada será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM/MT, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.
9.4. A solicitação da contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
9.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da contratada, relativas a prestação dos serviços.
9.6. Caso o Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. A Credenciada vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, quais sejam:
10.1.1 Por atraso injustificado na prestação dos serviços:
10.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);
10.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
10.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
10.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
10.1.2.1. Advertência;
10.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
10.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá por prazo não superior a 02 (dois) anos;
10.1.2.4. Descredenciamento:

I - Pelo Consórcio:
a) a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

b) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
c) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
d) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
e) em razão de caso fortuito ou força maior;
f) No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
g) e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 156 da Lei 14.133/2021.

II - Pela Credenciada:
a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
b) Por atraso nos pagamentos por mais de 30 (trinta) dias;
a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Consórcio;
10.2.1. Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos

profissionais habilitados do Consórcio;
10.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
10.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
10.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
10.5.2. Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;
10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
10.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o Consórcio reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
10.8. Serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM/MT, as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação, inclusive a reabilitação perante o Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pelas Dotações Orçamentárias próprias dos municípios consorciados referente ao exercício de 2025.

11.2. As parcelas que ultrapassarem o exercício de 2025, serão empenhadas no orçamento de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

12.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar;
12.1.3 Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Termo de Referência Anexo I, seus anexos e a proposta da contratada;
12.1.4 É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
12.2. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento.
12.3. Será expressamente proibido ao credenciado cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 92§1º da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2025.

NEURILAN FRAGA:06390765134
Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134 Dados: 2025.12.19 08:57:26 -04'00'

Neurilan Fraga
SECRETÁRIO DO CISVARC
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
LARISSA CRISTINA MORAES SILVA COUTINHO
Data: 19/12/2025 09:38:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

L C MEDICINA E SAUDE LTDA
CNPJ nº 57.374.388/0001-08
CONTRATADA

Testemunhas:
Nome:_____
RG: _____
Assinatura: _____

Nome:_____
RG: _____
Assinatura: _____

licitacao@cisvarc.com.br
www.cisvarc.com.br
Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT| Fone: (65)

140.2025 - TERMO DE CREDENCIAMENTO ED.INEX. 004.2025- AMEVISÃO OFTALMOLOGIA PARA TODOS LTDA-

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 140/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **AMEVISÃO OFTALMOLOGIA PARA TODOS LTDA.**

O **CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu secretário executivo o Sr. Neurilan Fraga, Secretário Executivo, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **AMEVISÃO OFTALMOLOGIA PARA TODOS LTDA,** pessoa juridia com isncrição no CNPJ, sob o nº 30.218.803/0001-88, com sede na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, n 578, Bairro Centro, São Jo´se dos Quatro Marcos-MT, CEP 78.258-000, representada por seu sócio-administrador o Sr. João Paulo Marquezam da Silva, conforme os documentos anexados ao processo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** considerando o constante no Edital de Inexigibilidade nº **004/2025**, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo CREDENCIAMENTO a prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA FILA ZERO NA CIRURGIAS**, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 004/2025 e Termo de Referência Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços especializados a contratada receberá os valores de acordo com o termo de aceite encaminhado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

DIAGNOSTICO EM ESPECIALIDADES DE OFTALMOLOGIA				
ORDEM	**DESCRITIVO**	**QTDE.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	BIOMETRIA ULTRASSONICA	34	R$ 48,48	R$ 1.648,32
2	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	5	R$ 24,68	R$ 123,40
3	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	153	R$ 80,00	R$ 12.240,00
4	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO MINIMO 3 MEDIDAS	5	R$ 20,22	R$ 101,10
5	FUNDOSCOPIA	27	R$ 6,74	R$ 181,98
6	MAPEAMENTO DE RETINA	13	R$ 48,48	R$ 630,24
8	POTENCIAL VISUAL EVOCADO	13	R$ 48,48	R$ 630,24
9	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	152	R$ 49,38	R$ 7.505,76
11	TOMOGRAFIA COERÊNCIA ÓPTICA	16	R$ 96,00	R$ 1.536,00
12	TONOMETRIA	28	R$ 6,74	R$ 188,72
13	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA	51	R$ 48,48	R$ 2.472,48

CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO				
ORDEM	**DESCRITIVO**	**QTDE.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**

1	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	328	R$ 225,54	R$ 73.977,12
5	CORRECAO CIRURGICA DE HERNIA DE IRIS	1	R$ 518,40	R$ 518,40
7	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	18	R$ 164,56	R$ 2.962,08
8	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	24	R$ 1.692,38	R$ 40.617,12
9	FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR UNILATERAL	155	R$ 1.594,80	R$ 247.194,00
10	FACECTOMIA SEM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR UNILATERAL	7	R$ 967,20	R$ 6.770,40
11	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	394	R$ 2.314,80	R$ 912.031,20
12	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE RIGIDA	22	R$ 1.954,80	R$ 43.005,60
14	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA OCULAR LIO	1	R$ 2.225,66	R$ 2.225,66
18	REMOÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE	17	R$ 937,20	R$ 15.932,40
19	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	26	R$ 907,20	R$ 23.587,20
22	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	112	R$ 628,65	R$ 70.408,80
24	VITRECTOMIA ANTERIOR	27	R$ 762,16	R$ 20.578,32
25	VITRECTOMIA POSTERIOR	86	R$ 8.001,87	R$ 688.160,82
26	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSAO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	8	R$ 36.625,06	R$ 293.000,48
27	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSAO DE PERFLUOCARBONO OLEO DE SILICONE ENDOLASER	10	R$ 14.180,90	R$ 141.809,00

2.1.1 O valor do termo é de R$ 2.610.036,84 (dois milhões, seiscentos e dez mil e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
2.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até a terceira semana de cada mês subsequente a prestação de serviços, mediante entrega da certificação dos serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Consórcio.
2.2.1 Para fazer jus ao recebimento, as guias confirmadas pelo prestador deverão ser enviadas juntamente com documentos pertinentes ao departamento de faturamento do Consórcio, seguindo cronograma de recebimento estipulado via Portaria.
2.2.2. As guias não confirmadas pelo prestador em até de 60 (sessenta) dias contados da data do agendamento, serão automaticamente canceladas.
2.2.3. As guias, após confirmada no sistema “SICS”, deverão ser encaminhadas ao Consórcio juntamente com os documentos pertinentes no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de seu cancelamento automático e irreversível.
2.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados ao Consórcio de Saúde, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;
2.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
2.3.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.
2.4. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
2.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
2.6. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
2.7. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:
2.7.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.7.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
2.7.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante com no item 2.7.1;
2.7.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
2.8. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da contratada, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO
3.1. Foi elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, o Termo de Referência - Anexo I, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório e sua execução.
3.2. Para realizar o objeto deste termo foi realizado procedimento de credenciamento, com fundamento no artigo 79 da Lei nº 14.1332021, e devidamente autorizada pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
4.1. A contratada deverá prestar os serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência Anexo I.
4.2. O objeto desta contratação deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Inexigibilidade nº 004/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:
5.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio Público de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
5.1.2. Executar prestação dos serviços especializados do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I e obrigações do Anexo VII;
5.1.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Consórcio. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
5.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
5.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério do Consórcio, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
5.1.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;
5.1.8. A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.
5.1.9. A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento 004/2025, sob pena de descredenciamento e aplicação de demais sanções cabível.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
6.4. Notificar, por escrito, a credenciada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos

serviços, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo o credenciado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.
6.7. Paralisar os serviços casos os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
7.1. O Contrato terá sua vigência de 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios AMMT/MT, salvo prorrogação permitida por lei;
7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação formal;
7.2.1. Caso esse período ocorra em período de suspensão das atividades, esse prazo poderá ser alterado a critérios do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá.
7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que haja motivo justificado, e no interesse das partes.
7.4.1. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, deverá manter as mesmas condições de habilitação do início do contrato, demonstrando sua regularidade conforme art. 92, XVI da Lei 14.133/2021, e demais comprovações que a Contratante julgar necessárias.
7.5. Constituem motivos para a extinção do Contrato as situações referidas nos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como as previstas neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS
8.1. Também nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com exceção das supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
8.2. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM/FGV.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) Quando a contratada não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
b) Quando a contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses prevista no art.115 da Lei nº 14.133/2021;
c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
9.2. Ocorrendo a rescisão contratual, a contratada será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM/MT, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.
9.4. A solicitação da contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
9.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da contratada, relativas a prestação dos serviços.
9.6. Caso o Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato

licitacao@cisvarc.com.br
www.cisvarc.com.br
Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT| Fone: (65)

a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A Credenciada vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1 Por atraso injustificado na prestação dos serviços:

10.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

10.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

10.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

10.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

10.1.2.1. Advertência;

10.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;

10.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.2.4. Descredenciamento:

I - Pelo Consórcio:

a) a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

b) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

c) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

d) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;

e) em razão de caso fortuito ou força maior;

f) No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

g) e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 156 da Lei 14.133/2021.

II - Pela Credenciada:

a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
b) por atraso nos pagamentos por mais de 30 (trinta) dias;
c) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Consórcio;

10.2.1. Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Consórcio;

10.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá;

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

10.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que

poderão ser aplicadas cumulativamente:
10.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
10.5.2. Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;
10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
10.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o Consórcio reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
10.8. Serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM/MT, as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação, inclusive a reabilitação perante o Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pelas Dotações Orçamentárias próprias dos municípios consorciados referente ao exercício de 2025.
11.2. As parcelas que ultrapassar o exercício de 2025, serão empenhadas no orçamento de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
12.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar;
12.1.3 Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Termo de Referência Anexo I, seus anexos e a proposta da contratada;
12.1.4 É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
12.2. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento.
12.3. Será expressamente proibido ao credenciado cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 92§1º da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2025.

licitacao@cisvarc.com.br
www.cisvarc.com.br
Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT| Fone: (65)

NEURILAN FRAGA:06390765134
Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2025.12.19 08:53:26 -04'00'

NEURILAN FRAGA
SECRETÁRIO DO CISVARC
CONTRATANTE

JOAO PAULO MARQUEZAM DA SILVA:72929227168
Assinado de forma digital por JOAO PAULO MARQUEZAM DA SILVA:72929227168
Dados: 2025.12.18 16:32:53 -04'00'

AMEVISÃO OFTALMOLOGIA PARA TODOS LTDA
CNPJ nº 30.218.803/0001-88
CONTRATADA

Testemunhas:
Nome:_____
RG: _____
Assinatura: _____

Nome:_____
RG: _____
Assinatura: _____

licitacao@cisvarc.com.br
www.cisvarc.com.br
Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT| Fone: (65)

146.2025 - TERMO DE CREDENCIAMENTO ED.INEX. 002.2025 - AMEVISÃO OFTALMOLOGIA PARA TODOS LTDA

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 146/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **AMEVISÃO OFTALMOLOGIA PARA TODOS LTDA.**

O **CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu secretário executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, secretário executivo, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **AMEVISÃO OFTALMOLOGIA PARA TODOS LTDA,** pessoa juridia com isncrição no CNPJ, sob o nº 30.218.803/0001-88, com sede na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, n 578, Bairro Centro, São Jo´se dos Quatro Marcos-MT, CEP 78.258-000, representada por seu sócio-administrador o Sr. João Paulo Marquezam da Silva, conforme os documentos anexados ao processo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** considerando o constante no Edital de Inexigibilidade nº **002/2025**, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo CREDENCIAMENTO a prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo EXAMES DE DIAGNÓSTICOS, para atendimento da demanda dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 002/2025 e Termo de Referência Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços especializados a contratada receberá os valores de acordo com o termo de aceite encaminhado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

ITEM	PROCEDIMENTO	QTD	V UNIT	V TOTAL
1	BIOMETRIA ULTRASSONICA MONOCULAR	300	R$ 48,48	R$ 14.544,00
2	BIOSCOPIA DE FUNDOD E OLHO	300	R$ 24,68	R$ 7.404,00
3	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRAFICO	400	R$ 80,00	R$ 32.000,00
4	CERATOMETRIA	200	R$ 24,74	R$ 4.948,00
5	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO MINIMO 3 MEDIDAS	200	R$ 20,22	R$ 4.044,00
6	FUNDOSCOPIA	800	R$ 8,42	R$ 6.736,00
7	GONIOSCOPIA	800	R$ 13,48	R$ 10.784,00
8	MAPEAMENTOD E RETINA	200	R$ 48,48	R$ 9.696,00
9	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	300	R$ 48,48	R$ 14.544,00
10	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	500	R$ 8,42	R$ 4.210,00
11	POTENCIA DE ACUIDADE BINOCULAR	400	R$ 49,36	R$ 19.744,00
12	TESTE DE PROVOCAÇÃO DE GLAUCOMA	200	R$ 13,48	R$ 2.696,00
13	TESTE DE SCHIRMER	150	R$ 12,74	R$ 1.911,00
14	TESTE DE VISÃOD E CORES	200	R$ 8,42	R$ 1.684,00

licitacao@cisvarc.com.br
www.cisvarc.com.br
Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT| Fone: (65)

15	TOMOGRAFIA DE CORNEA OPTICA	160	R$	96,00	R$	15.360,00
16	TONOMETRIA	450	R$	8,42	R$	3.789,00
17	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA	400	R$	72,72	R$	29.088,00

2.1.1 O valor do termo é de R$ 183.182,00 (cento e oitenta e três mil, cento e oitenta e dois reais).
2.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até a terceira semana de cada mês subsequente a prestação de serviços, mediante entrega da certificação dos serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Consórcio.
2.2.1 Para fazer jus ao recebimento, as guias confirmadas pelo prestador deverão ser enviadas juntamente com documentos pertinentes ao departamento de faturamento do Consórcio, seguindo cronograma de recebimento estipulado via Portaria.
2.2.2. As guias não confirmadas pelo prestador em até de 60 (sessenta) dias contados da data do agendamento, serão automaticamente canceladas.
2.2.3. As guias, após confirmada no sistema "SICS", deverão ser encaminhadas ao Consórcio juntamente com os documentos pertinentes no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de seu cancelamento automático e irreversível.
2.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados ao Consórcio de Saúde, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;
2.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
2.3.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.
2.4. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
2.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
2.6. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
2.7. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:
2.7.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;
2.7.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
2.7.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante com no item 2.7.1;
2.7.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
2.8. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da contratada, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO
3.1. Foi elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, o Termo de Referência - Anexo I, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório e sua execução.
3.2. Para realizar o objeto deste termo foi realizado procedimento de credenciamento, com fundamento no artigo 79 da Lei nº 14.1332021, e devidamente autorizada pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A contratada deverá prestar os serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência Anexo I.
4.2. O objeto desta contratação deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Inexigibilidade nº 002/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:
5.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio Público de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
5.1.2. Executar prestação dos serviços especializados do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I e obrigações do Anexo VII;
5.1.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Consórcio. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
5.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
5.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério do Consórcio, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
5.1.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;
5.1.8. A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.
5.1.9. A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento 002/2025, sob pena de descredenciamento e aplicação de demais sanções cabível.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
6.4. Notificar, por escrito, a credenciada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo o credenciado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.
6.7. Paralisar os serviços casos os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
7.1. O Contrato terá sua vigência de 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios AMMT/MT, salvo prorrogação permitida por lei;
7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação formal;

7.2.1. Caso esse período ocorra em período de suspensão das atividades, esse prazo poderá ser alterado a

critérios do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá.
7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que haja motivo justificado, e no interesse das partes.
7.4.1. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, deverá manter as mesmas condições de habilitação do início do contrato, demonstrando sua regularidade conforme art. 92, XVI da Lei 14.133/2021, e demais comprovações que a Contratante julgar necessárias.
7.5. Constituem motivos para a extinção do Contrato as situações referidas nos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como as previstas neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS
8.1. Também nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com exceção das supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
8.2. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM/FGV.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) Quando a contratada não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
b) Quando a contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses prevista no art.115 da Lei nº 14.133/2021;
c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
9.2. Ocorrendo a rescisão contratual, a contratada será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM/MT, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.
9.4. A solicitação da contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
9.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da contratada, relativas a prestação dos serviços.
9.6. Caso o Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. A Credenciada vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, quais sejam:
10.1.1 Por atraso injustificado na prestação dos serviços:
10.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);
10.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
10.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
10.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Consórcio

Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
10.1.2.1. Advertência;
10.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
10.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá por prazo não superior a 02 (dois) anos;
10.1.2.4. Descredenciamento:

I - Pelo Consórcio:
a) a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
b) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
c) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
d) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
e) em razão de caso fortuito ou força maior;
f) No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
g) e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 156 da Lei 14.133/2021.

II - Pela Credenciada:
a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
b) Por atraso nos pagamentos por mais de 30 (trinta) dias;
a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Consórcio;
10.2.1. Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos

profissionais habilitados do Consórcio;
10.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
10.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
10.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
10.5.2. Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;
10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
10.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o Consórcio reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
10.8. Serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM/MT, as sanções administrativas

previstas no Edital de Licitação, inclusive a reabilitação perante o Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pelas Dotações Orçamentárias próprias dos municípios consorciados referente ao exercício de 2025.

11.2. As parcelas que ultrapassarem o exercício de 2025, serão empenhadas no orçamento de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
12.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar;
12.1.3 Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Termo de Referência Anexo I, seus anexos e a proposta da contratada;
12.1.4 É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
12.2. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento.
12.3. Será expressamente proibido ao credenciado cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 92§1º da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2025.

NEURILAN FRAGA:06390765134
Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2025.12.19 08:52:45 -04'00'

Neurilan Fraga
SECRETÁRIO DO CISVARC
CONTRATANTE

licitacao@cisvarc.com.br
www.cisvarc.com.br
Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT| Fone: (65)

JOAO PAULO MARQUEZAM DA SILVA:72929227168

Assinado de forma digital por JOAO PAULO MARQUEZAM DA SILVA:72929227168
Dados: 2025.12.18 16:31:18 -04'00'

AMEVISÃO OFTALMOLOGIA PARA TODOS LTDA
CNPJ nº 30.218.803/0001-88
CONTRATADA

Testemunhas:
Nome:_____
RG: _____
Assinatura: _____

Nome:_____
RG: _____
Assinatura: _____

145.2025 - TERMO DE CREDENCIAMENTO ED.INEX. 001.2025 - AMEVISÃO OFTALMOLOGIA PARA TODOS LTDA

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 145/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **AMEVISÃO OFTALMOLOGIA PARA TODOS LTDA.**

O **CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu secretário executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, secretário executivo, doravante denominado de **CONTRATANTE** e empresa **AMEVISÃO OFTALMOLOGIA PARA TODOS LTDA,** pessoa juridia com isncrição no CNPJ, sob o nº 30.218.803/0001-88, com sede na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, n 578, Bairro Centro, São Jo´se dos Quatro Marcos-MT, CEP 78.258-000, representada por seu sócio-administrador o Sr. João Paulo Marquezam da Silva, conforme os documentos anexados ao processo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** considerando o constante no Edital de Inexigibilidade nº **001/2025**, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo ESPECIALIDADES MÉDICAS, para atendimento da demanda dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2025 e Termo de Referência Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1. Pelos serviços especializados a contratada receberá os valores de acordo com o termo de aceite encaminhado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

ITEM	PROCEDIMENTO	QTD	V UNIT	V TOTAL
26	CONSULTA MÉDICA OFTALMOLOGISTA	15125	R$ 110,00	R$ 1.663.750,00
27	CONSULTA MÉDICA OFTALMOLOGISTA CORNEA	728	R$ 110,00	R$ 80.080,00
28	CONSULTA MÉDICA OFTALMOLOGISTA ESTRABISMO	780	R$ 110,00	R$ 85.800,00
29	CONSULTA MÉDICA OFTALMOLOGISTA GLAUCOMA	1500	R$ 110,00	R$ 165.000,00
30	CONSULTA MÉDICA OFTALMOLOGISTA PLASTICA OCULAR	600	R$ 110,00	R$ 66.000,00
31	CONSULTA MÉDICA OFTALMOLOGISTA RETINOLOGO	1636	R$ 110,00	R$ 179.960,00

2.1.1 O valor do termo é de R$ 2.240.590,00 (dois milhões, duzentos e quarenta mil, quinhentos e noventa reais).
2.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até a terceira semana de cada mês subsequente a prestação de serviços, mediante entrega da certificação dos serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Consórcio.
2.2.1 Para fazer jus ao recebimento, as guias confirmadas pelo prestador deverão ser enviadas juntamente com documentos pertinentes ao departamento de faturamento do Consórcio, seguindo cronograma de recebimento estipulado via Portaria.

2.2.2. As guias não confirmadas pelo prestador em até de 60 (sessenta) dias contados da data do agendamento, serão automaticamente canceladas.
2.2.3. As guias, após confirmada no sistema "SICS", deverão ser encaminhadas ao Consórcio juntamente com os documentos pertinentes no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de seu cancelamento automático e irreversível.
2.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados ao Consórcio de Saúde, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;
2.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
2.3.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.
2.4. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";
2.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
2.6. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
2.7. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:
2.7.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;
2.7.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
2.7.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante com no item 2.7.1;
2.7.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
2.8. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da contratada, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO
3.1. Foi elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, o Termo de Referência - Anexo I, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório e sua execução.
3.2. Para realizar o objeto deste termo foi realizado procedimento de credenciamento, com fundamento no artigo 79 da Lei nº 14.1332021, e devidamente autorizada pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
4.1. A contratada deverá prestar os serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência Anexo I.
4.2. O objeto desta contratação deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Inexigibilidade nº 001/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:
5.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio Público de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
5.1.2. Executar prestação dos serviços especializados do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I e obrigações do Anexo VII;
5.1.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Consórcio. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente

pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
5.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
5.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério do Consórcio, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
5.1.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;
5.1.8. A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.
5.1.9. A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2025, sob pena de descredenciamento e aplicação de demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
6.4. Notificar, por escrito, a credenciada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo o credenciado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.
6.7. Paralisar os serviços casos os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
7.1. O Contrato terá sua vigência de 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios AMMT/MT, salvo prorrogação permitida por lei;
7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação formal;

7.2.1. Caso esse período ocorra em período de suspensão das atividades, esse prazo poderá ser alterado a critérios do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá.
7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que haja motivo justificado, e no interesse das partes.
7.4.1. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, deverá manter as mesmas condições de habilitação do início do contrato, demonstrando sua regularidade conforme art. 92, XVI da Lei 14.133/2021, e demais comprovações que a Contratante julgar necessárias.
7.5. Constituem motivos para a extinção do Contrato as situações referidas nos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como as previstas neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1. Também nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com exceção das supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
8.2. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM/FGV.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) Quando a contratada não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
b) Quando a contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses prevista no art.115 da Lei nº 14.133/2021;
c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
9.2. Ocorrendo a rescisão contratual, a contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM/MT, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.
9.4. A solicitação da contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
9.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da contratada, relativas a prestação dos serviços.
9.6. Caso o Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. A Credenciada vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, quais sejam:
10.1.1. Por atraso injustificado na prestação dos serviços:
10.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);
10.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
10.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
10.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
10.1.2.1. Advertência;
10.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
10.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá por prazo não superior a 02 (dois) anos;
10.1.2.4. Descredenciamento:

I - Pelo Consórcio:
a) a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
b) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
c) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente

caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
d) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
e) em razão de caso fortuito ou força maior;
f) no caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
g) e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 156 da Lei 14.133/2021.

II - Pela Credenciada:
a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
b) Por atraso nos pagamentos por mais de 30 (trinta) dias;
c) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Consórcio;
10.2.1. Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Consórcio;
10.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
10.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
10.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
10.5.2. Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;
10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
10.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o Consórcio reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
10.8. Serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM/MT, as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação, inclusive a reabilitação perante o Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pelas
Dotações Orçamentárias próprias dos municípios consorciados referente ao exercício de 2025.

11.2. As parcelas que ultrapassar o exercício de 2025, serão empenhadas no orçamento de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
12.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar;

12.1.3. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Termo de Referência Anexo I, seus anexos e a proposta da contratada;
12.1.4. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
12.2. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento.
12.3. Será expressamente proibido ao credenciado cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 92§1º da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2025.

NEURILAN FRAGA:06390765134
Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2025.12.19 08:51:48 -04'00'

NEURILAN FRAGA
SECRETÁRIO DO CISVARC
CONTRATANTE

JOAO PAULO MARQUEZAM DA SILVA:72929227168
Assinado de forma digital por JOAO PAULO MARQUEZAM DA SILVA:72929227168
Dados: 2025.12.18 16:29:05 -04'00'

AMEVISÃO OFTALMOLOGIA PARA TODOS LTDA
CNPJ nº 30.218.803/0001-88
CONTRATADA

Testemunhas:
Nome:_____
RG: _____
Assinatura: _____

Nome:_____
RG: _____
Assinatura: _____

licitacao@cisvarc.com.br
www.cisvarc.com.br
Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT| Fone: (65)

142.2025 - TERMO DE CREDENCIAMENTO ED.INEX. 001.2025 - PLENIVIDA SAUDE INTEGRAL LTDA

CISVARC
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 142/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **PLENIVIDA SAUDE INTEGRAL LTDA.**

O **CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu secretário executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, secretário executivo, doravante denominado de **CONTRATANTE** e empresa **PLENIVIDA SAUDE INTEGRAL LTDA**, CNPJ nº 59.449.994/0001-70, sediada na Rua Cassimiro de Abreu, n 320, Térreo, Bairro Jardim Santa Cruz, Cuiabá-MT, representada pela Srª Gabriela Dávila Laurito, conforme os documentos anexados ao processo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** considerando o constante no Edital de Inexigibilidade nº **001/2025**, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo ESPECIALIDADES MÉDICAS, para atendimento da demanda dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2025 e Termo de Referência Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1. Pelos serviços especializados a contratada receberá os valores de acordo com o termo de aceite encaminhado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

SEM DESLOCAMENTO				
ITEM	PROCEDIMENTO	QTDE	V.UNIT.	V. TOTAL
12	CONSULTA MÉDICA MÉDICO DO TRABALHO – COM DESLOCAMENTO	1120	160,00	179.200,00
22	CONSULTA MÉDICA MÉDICO DO TRABALHO – SEM DESLOCAMENTO	910	110,00	100.100,00
34	SESSÃO COM FISIOTERAPEUTA – COM DESLOCAMENTO	200	90,00	18.000,00
60	CONSULTA NUTRICIONISTA	200	90,00	18.000,00
66	CONSULTA PSICOLOGO	4530	90,00	407.700,00
68	SESSÃO COM FISIOTERAPEUTA	200	75,00	15.000,00
				738.000,00

2.1.1 O valor do termo é de R$ 738.000,00 (setecentos e trinta e oito mil reais).
2.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até a terceira semana de cada mês subsequente a prestação de serviços, mediante entrega da certificação dos serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Consórcio.
2.2.1 Para fazer jus ao recebimento, as guias confirmadas pelo prestador deverão ser enviadas juntamente com documentos pertinentes ao departamento de faturamento do Consórcio, seguindo cronograma de recebimento estipulado via Portaria.
2.2.2. As guias não confirmadas pelo prestador em até de 60 (sessenta) dias contados da data do agendamento, serão automaticamente canceladas.

licitacao@cisvarc.com.br www.cisvarc.com.br
Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT| Fone: (65)

2.2.3. As guias, após confirmada no sistema "SICS", deverão ser encaminhadas ao Consórcio juntamente com os documentos pertinentes no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de seu cancelamento automático e irreversível.
2.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados ao Consórcio de Saúde, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;
2.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
2.3.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.
2.4. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";
2.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
2.6. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
2.7. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:
2.7.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;
2.7.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
2.7.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante com no item 2.7.1;
2.7.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
2.8. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da contratada, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO
3.1. Foi elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, o Termo de Referência - Anexo I, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório e sua execução.
3.2. Para realizar o objeto deste termo foi realizado procedimento de credenciamento, com fundamento no artigo 79 da Lei nº 14.1332021, e devidamente autorizada pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
4.1. A contratada deverá prestar os serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência Anexo I.
4.2. O objeto desta contratação deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Inexigibilidade nº 001/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:
5.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio Público de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
5.1.2. Executar prestação dos serviços especializados do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I e obrigações do Anexo VII;
5.1.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Consórcio. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa

ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
5.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
5.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério do Consórcio, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
5.1.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;
5.1.8. A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.
5.1.9. A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2025, sob pena de descredenciamento e aplicação de demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
6.4. Notificar, por escrito, a credenciada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo o credenciado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.
6.7. Paralisar os serviços casos os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
7.1. O Contrato terá sua vigência de 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios AMMT/MT, salvo prorrogação permitida por lei;
7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação formal;

7.2.1. Caso esse período ocorra em período de suspensão das atividades, esse prazo poderá ser alterado a critérios do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá.
7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que haja motivo justificado, e no interesse das partes.
7.4.1. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, deverá manter as mesmas condições de habilitação do início do contrato, demonstrando sua regularidade conforme art. 92, XVI da Lei 14.133/2021, e demais comprovações que a Contratante julgar necessárias.
7.5. Constituem motivos para a extinção do Contrato as situações referidas nos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como as previstas neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS
8.1. Também nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com exceção das supressões

resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
8.2. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM/FGV.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) Quando a contratada não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
b) Quando a contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses prevista no art.115 da Lei nº 14.133/2021;
c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
9.2. Ocorrendo a rescisão contratual, a contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM/MT, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.
9.4. A solicitação da contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
9.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da contratada, relativas a prestação dos serviços.
9.6. Caso o Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. A Credenciada vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, quais sejam:
10.1.1. Por atraso injustificado na prestação dos serviços:
10.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);
10.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
10.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
10.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
10.1.2.1. Advertência;
10.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
10.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá por prazo não superior a 02 (dois) anos;
10.1.2.4. Descredenciamento:

I - Pelo Consórcio:
a) a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
b) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
c) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
d) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pelo Consórcio

Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
e) em razão de caso fortuito ou força maior;
f) no caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
g) e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 156 da Lei 14.133/2021.

II - Pela Credenciada:
a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
b) Por atraso nos pagamentos por mais de 30 (trinta) dias;
c) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Consórcio;
10.2.1. Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Consórcio;
10.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
10.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
10.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
10.5.2. Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;
10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
10.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o Consórcio reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
10.8. Serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM/MT, as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação, inclusive a reabilitação perante o Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pelas
Dotações Orçamentárias próprias dos municípios consorciados referente ao exercício de 2025.

11.2. As parcelas que ultrapassar o exercício de 2025, serão empenhadas no orçamento de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
12.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar;
12.1.3. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Termo de Referência Anexo I, seus anexos e a proposta da contratada;

12.1.4. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
12.2. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento.
12.3. Será expressamente proibido ao credenciado cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 92§1º da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2025.

NEURILAN FRAGA:06390765134
Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2025.12.19 14:25:17 -04'00'

NEURILAN FRAGA
SECRETÁRIO DO CISVARC
CONTRATANTE

PLENIVIDA SAUDE INTEGRAL LTDA:59449994000170
Assinado de forma digital por PLENIVIDA SAUDE INTEGRAL LTDA:59449994000170
Dados: 2025.12.19 14:06:27 -04'00'

PLENIVIDA SAUDE INTEGRAL LTDA
CNPJ nº 59.449.994/0001-70
CONTRATADA

Testemunhas:
Nome:_____
RG: _____
Assinatura: _____

Nome:_____
RG: _____
Assinatura: _____

licitacao@cisvarc.com.br
www.cisvarc.com.br
Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT| Fone: (65)

149.2025 - TERMO DE CREDENCIAMENTO ED.INEX. 002.2025 - MEDSIM – SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 149/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **MEDSIM – SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES.**

O **CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu secretário executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, secretário executivo, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **MEDSIM – SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES,** pessoa juridia com isncrição no CNPJ, sob o nº 37.096.692/0001-23, com sede na com se de na Rua das Dálias, n 300, Bairro Jardim Cuiabá, CEP: 78.043-172, Cuiabá-MT, representada por seu sócio-administrador o Sr. Eduardo Henrique de Próspero Amui, conforme os documentos anexados ao processo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** considerando o constante no Edital de Inexigibilidade nº **002/2025**, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo CREDENCIAMENTO a prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo EXAMES DE DIAGNÓSTICOS, para atendimento da demanda dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 002/2025 e Termo de Referência Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1. Pelos serviços especializados a contratada receberá os valores de acordo com o termo de aceite encaminhado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

ITEM	PROCEDIMENTO	QTD	V UNIT	V TOTAL
1	COLONOSCOPIA	500	506,97	253.485,00
2	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	500	240,80	120.400,00
3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	50	130,14	6.507,00
4	SEDAÇÃO	500	150	75.000,00

2.1.1 O valor do termo é de R$ 455.392,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais).
2.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até a terceira semana de cada mês subsequente a prestação de serviços, mediante entrega da certificação dos serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Consórcio.
2.2.1 Para fazer jus ao recebimento, as guias confirmadas pelo prestador deverão ser enviadas juntamente com documentos pertinentes ao departamento de faturamento do Consórcio, seguindo cronograma de recebimento estipulado via Portaria.
2.2.2. As guias não confirmadas pelo prestador em até de 60 (sessenta) dias contados da data do agendamento, serão automaticamente canceladas.

2.2.3. As guias, após confirmada no sistema "SICS", deverão ser encaminhadas ao Consórcio juntamente com os documentos pertinentes no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de seu cancelamento automático e irreversível.
2.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados ao Consórcio de Saúde, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;
2.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
2.3.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.
2.4. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
2.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
2.6. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
2.7. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:
2.7.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;
2.7.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
2.7.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante com no item 2.7.1;
2.7.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
2.8. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da contratada, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO
3.1. Foi elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, o Termo de Referência - Anexo I, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório e sua execução.
3.2. Para realizar o objeto deste termo foi realizado procedimento de credenciamento, com fundamento no artigo 79 da Lei nº 14.1332021, e devidamente autorizada pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
4.1. A contratada deverá prestar os serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência Anexo I.
4.2. O objeto desta contratação deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Inexigibilidade nº 002/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:
5.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio Público de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
5.1.2. Executar prestação dos serviços especializados do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I e obrigações do Anexo VII;
5.1.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Consórcio. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa

ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
5.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
5.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério do Consórcio, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
5.1.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;
5.1.8. A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.
5.1.9. A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento 002/2025, sob pena de descredenciamento e aplicação de demais sanções cabível.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
6.4. Notificar, por escrito, a credenciada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo o credenciado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.
6.7. Paralisar os serviços casos os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
7.1. O Contrato terá sua vigência de 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios AMMT/MT, salvo prorrogação permitida por lei;
7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação formal;

7.2.1. Caso esse período ocorra em período de suspensão das atividades, esse prazo poderá ser alterado a critérios do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá.
7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que haja motivo justificado, e no interesse das partes.
7.4.1. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, deverá manter as mesmas condições de habilitação do início do contrato, demonstrando sua regularidade conforme art. 92, XVI da Lei 14.133/2021, e demais comprovações que a Contratante julgar necessárias.
7.5. Constituem motivos para a extinção do Contrato as situações referidas nos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como as previstas neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS
8.1. Também nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com exceção das supressões

resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
8.2. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM/FGV.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) Quando a contratada não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
b) Quando a contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses prevista no art.115 da Lei nº 14.133/2021;
c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
9.2. Ocorrendo a rescisão contratual, a contratada será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM/MT, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.
9.4. A solicitação da contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
9.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da contratada, relativas a prestação dos serviços.
9.6. Caso o Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. A Credenciada vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, quais sejam:
10.1.1 Por atraso injustificado na prestação dos serviços:
10.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);
10.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
10.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
10.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
10.1.2.1. Advertência;
10.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
10.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá por prazo não superior a 02 (dois) anos;
10.1.2.4. Descredenciamento:

I - Pelo Consórcio:
a) a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
b) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
c) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
d) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pelo Consórcio

Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
e) em razão de caso fortuito ou força maior;
f) No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
g) e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 156 da Lei 14.133/2021.

II - Pela Credenciada:
a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
b) Por atraso nos pagamentos por mais de 30 (trinta) dias;
a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Consórcio;
10.2.1. Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos

profissionais habilitados do Consórcio;
10.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
10.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
10.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
10.5.2. Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;
10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
10.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o Consórcio reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
10.8. Serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM/MT, as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação, inclusive a reabilitação perante o Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pelas Dotações Orçamentárias próprias dos municípios consorciados referente ao exercício de 2025.

11.2. As parcelas que ultrapassarem o exercício de 2025, serão empenhadas no orçamento de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
12.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar;

12.1.3 Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Termo de Referência Anexo I, seus anexos e a proposta da contratada;
12.1.4 É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
12.2. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento.
12.3. Será expressamente proibido ao credenciado cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 92§1º da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2025.

NEURILAN FRAGA:06390765134

Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2025.12.19 14:39:32 -04'00'

Neurilan Fraga
SECRETÁRIO DO CISVARC
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
EDUARDO HENRIQUE DE PROSPERO AMUI
Data: 19/12/2025 15:35:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MEDSIM – SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES
CNPJ nº 37.096.692/0001-23
CONTRATADA

Testemunhas:
Nome:_____
RG: _____
Assinatura: _____

Nome:_____
RG: _____
Assinatura: _____

152.2025 - TERMO DE CREDENCIAMENTO ED.INEX. 002.2025 - CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE VARZEA GRANDE LTDA - CEMED

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 149/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE VARZEA GRANDE LTDA.**

O **CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu secretário executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, secretário executivo, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE VARZEA GRANDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.475.901/0001-03, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 62, Bairro Centro, Várzea Grande –MT, CEP: 78.135-649, neste ato representada pelo Titular: Milguel Algel Claros Paz, conforme os documentos anexados ao processo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** considerando o constante no Edital de Inexigibilidade nº **002/2025**, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo CREDENCIAMENTO a prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo EXAMES DE DIAGNÓSTICOS, para atendimento da demanda dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 002/2025 e Termo de Referência Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1. Pelos serviços especializados a contratada receberá os valores de acordo com o termo de aceite encaminhado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

ITEM	PROCEDIMENTO	QTD	V UNIT	V TOTAL
3	ELETROCARDIOGRAMA	1000	46,35	R$ 46.350,00
4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24HS -S3 CANAIS	500	150	R$ 75.000,00
5	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL – MAPA	600	120	R$ 72.000,00
6	TESTE ERGOMETRICO	600	160	R$ 96.000,00
				R$ 289.350,00

2.1.1 O valor do termo é de R$ 289.350,00 (duzentos e oitenta e nove mil e trezentos e cinquenta reais).
2.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até a terceira semana de cada mês subsequente a prestação de serviços, mediante entrega da certificação dos serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Consórcio.
2.2.1 Para fazer jus ao recebimento, as guias confirmadas pelo prestador deverão ser enviadas juntamente com documentos pertinentes ao departamento de faturamento do Consórcio, seguindo cronograma de recebimento estipulado via Portaria.
2.2.2. As guias não confirmadas pelo prestador em até de 60 (sessenta) dias contados da data do agendamento, serão automaticamente canceladas.

licitacao@cisvarc.com.br www.cisvarc.com.br
Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT| Fone: (65)

2.2.3. As guias, após confirmada no sistema “SICS”, deverão ser encaminhadas ao Consórcio juntamente com os documentos pertinentes no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de seu cancelamento automático e irreversível.
2.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados ao Consórcio de Saúde, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;
2.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
2.3.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.
2.4. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
2.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
2.6. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
2.7. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:
2.7.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;
2.7.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
2.7.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante com no item 2.7.1;
2.7.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
2.8. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da contratada, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO
3.1. Foi elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, o Termo de Referência - Anexo I, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório e sua execução.
3.2. Para realizar o objeto deste termo foi realizado procedimento de credenciamento, com fundamento no artigo 79 da Lei nº 14.1332021, e devidamente autorizada pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
4.1. A contratada deverá prestar os serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência Anexo I.
4.2. O objeto desta contratação deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Inexigibilidade nº 002/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:
5.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio Público de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
5.1.2. Executar prestação dos serviços especializados do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I e obrigações do Anexo VII;
5.1.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Consórcio. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa

ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
5.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
5.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério do Consórcio, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
5.1.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;
5.1.8. A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.
5.1.9. A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento 002/2025, sob pena de descredenciamento e aplicação de demais sanções cabível.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
6.4. Notificar, por escrito, a credenciada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo o credenciado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.
6.7. Paralisar os serviços casos os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
7.1. O Contrato terá sua vigência de 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios AMMT/MT, salvo prorrogação permitida por lei;
7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação formal;

7.2.1. Caso esse período ocorra em período de suspensão das atividades, esse prazo poderá ser alterado a critérios do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá.
7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que haja motivo justificado, e no interesse das partes.
7.4.1. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, deverá manter as mesmas condições de habilitação do início do contrato, demonstrando sua regularidade conforme art. 92, XVI da Lei 14.133/2021, e demais comprovações que a Contratante julgar necessárias.
7.5. Constituem motivos para a extinção do Contrato as situações referidas nos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como as previstas neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS
8.1. Também nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com exceção das supressões

resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
8.2. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM/FGV.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) Quando a contratada não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
b) Quando a contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses prevista no art.115 da Lei nº 14.133/2021;
c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
9.2. Ocorrendo a rescisão contratual, a contratada será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM/MT, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.
9.4. A solicitação da contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
9.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da contratada, relativas a prestação dos serviços.
9.6. Caso o Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. A Credenciada vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, quais sejam:
10.1.1 Por atraso injustificado na prestação dos serviços:
10.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);
10.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
10.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
10.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
10.1.2.1. Advertência;
10.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
10.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá por prazo não superior a 02 (dois) anos;
10.1.2.4. Descredenciamento:

I - Pelo Consórcio:
a) a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
b) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
c) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
d) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pelo Consórcio

Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
e) em razão de caso fortuito ou força maior;
f) No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
g) e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 156 da Lei 14.133/2021.

II - Pela Credenciada:
a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
b) Por atraso nos pagamentos por mais de 30 (trinta) dias;
a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Consórcio;
10.2.1. Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos

profissionais habilitados do Consórcio;
10.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
10.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
10.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
10.5.2. Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;
10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
10.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o Consórcio reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
10.8. Serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM/MT, as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação, inclusive a reabilitação perante o Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pelas Dotações Orçamentárias próprias dos municípios consorciados referente ao exercício de 2025.

11.2. As parcelas que ultrapassarem o exercício de 2025, serão empenhadas no orçamento de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
12.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar;

12.1.3 Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Termo de Referência Anexo I, seus anexos e a proposta da contratada;
12.1.4 É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
12.2. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento.
12.3. Será expressamente proibido ao credenciado cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 92§1º da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2025.

NEURILAN FRAGA:06390765134
Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2025.12.19 15:56:01 -04'00'

Neurilan Fraga
SECRETÁRIO DO CISVARC
CONTRATANTE

CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE VARZEA GRANDE:18475901000103
Assinado de forma digital por CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE VARZEA GRANDE:18475901000103
Dados: 2025.12.19 15:51:26 -04'00'

CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE VARZEA GRANDE LTDA
CNPJ 18.475.901/0001-03
CONTRATADA

Testemunhas:
Nome:_____
RG: _____
Assinatura: _____

Nome:_____
RG: _____
Assinatura: _____

licitacao@cisvarc.com.br
www.cisvarc.com.br
Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT| Fone: (65)

152.2025 - TERMO DE CREDENCIAMENTO ED.INEX. 002.2025 - CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE VARZEA GRANDE LTDA - CEMED

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 149/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE VARZEA GRANDE LTDA.**

O **CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu secretário executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, secretário executivo, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE VARZEA GRANDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.475.901/0001-03, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 62, Bairro Centro, Várzea Grande –MT, CEP: 78.135-649, neste ato representada pelo Titular: Milguel Algel Claros Paz, conforme os documentos anexados ao processo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** considerando o constante no Edital de Inexigibilidade nº **002/2025**, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo CREDENCIAMENTO a prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo EXAMES DE DIAGNÓSTICOS, para atendimento da demanda dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 002/2025 e Termo de Referência Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1. Pelos serviços especializados a contratada receberá os valores de acordo com o termo de aceite encaminhado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

ITEM	PROCEDIMENTO	QTD	V UNIT	V TOTAL
3	ELETROCARDIOGRAMA	1000	46,35	R$ 46.350,00
4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24HS -S3 CANAIS	500	150	R$ 75.000,00
5	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL – MAPA	600	120	R$ 72.000,00
6	TESTE ERGOMETRICO	600	160	R$ 96.000,00
				R$ 289.350,00

2.1.1 O valor do termo é de R$ 289.350,00 (duzentos e oitenta e nove mil e trezentos e cinquenta reais).
2.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até a terceira semana de cada mês subsequente a prestação de serviços, mediante entrega da certificação dos serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Consórcio.
2.2.1 Para fazer jus ao recebimento, as guias confirmadas pelo prestador deverão ser enviadas juntamente com documentos pertinentes ao departamento de faturamento do Consórcio, seguindo cronograma de recebimento estipulado via Portaria.
2.2.2. As guias não confirmadas pelo prestador em até de 60 (sessenta) dias contados da data do agendamento, serão automaticamente canceladas.

licitacao@cisvarc.com.br www.cisvarc.com.br
Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT| Fone: (65)

2.2.3. As guias, após confirmada no sistema “SICS”, deverão ser encaminhadas ao Consórcio juntamente com os documentos pertinentes no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de seu cancelamento automático e irreversível.
2.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados ao Consórcio de Saúde, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;
2.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
2.3.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.
2.4. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
2.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
2.6. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
2.7. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:
2.7.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;
2.7.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
2.7.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante com no item 2.7.1;
2.7.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
2.8. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da contratada, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO
3.1. Foi elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, o Termo de Referência - Anexo I, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório e sua execução.
3.2. Para realizar o objeto deste termo foi realizado procedimento de credenciamento, com fundamento no artigo 79 da Lei nº 14.1332021, e devidamente autorizada pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
4.1. A contratada deverá prestar os serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência Anexo I.
4.2. O objeto desta contratação deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Inexigibilidade nº 002/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:
5.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio Público de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
5.1.2. Executar prestação dos serviços especializados do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I e obrigações do Anexo VII;
5.1.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Consórcio. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa

ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
5.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
5.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério do Consórcio, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
5.1.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;
5.1.8. A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.
5.1.9. A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento 002/2025, sob pena de descredenciamento e aplicação de demais sanções cabível.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
6.4. Notificar, por escrito, a credenciada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo o credenciado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.
6.7. Paralisar os serviços casos os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
7.1. O Contrato terá sua vigência de 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios AMMT/MT, salvo prorrogação permitida por lei;
7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação formal;

7.2.1. Caso esse período ocorra em período de suspensão das atividades, esse prazo poderá ser alterado a critérios do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá.
7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que haja motivo justificado, e no interesse das partes.
7.4.1. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, deverá manter as mesmas condições de habilitação do início do contrato, demonstrando sua regularidade conforme art. 92, XVI da Lei 14.133/2021, e demais comprovações que a Contratante julgar necessárias.
7.5. Constituem motivos para a extinção do Contrato as situações referidas nos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como as previstas neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS
8.1. Também nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com exceção das supressões

resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
8.2. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM/FGV.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) Quando a contratada não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
b) Quando a contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses prevista no art.115 da Lei nº 14.133/2021;
c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
9.2. Ocorrendo a rescisão contratual, a contratada será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM/MT, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.
9.4. A solicitação da contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
9.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da contratada, relativas a prestação dos serviços.
9.6. Caso o Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. A Credenciada vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, quais sejam:
10.1.1 Por atraso injustificado na prestação dos serviços:
10.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);
10.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
10.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
10.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
10.1.2.1. Advertência;
10.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
10.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá por prazo não superior a 02 (dois) anos;
10.1.2.4. Descredenciamento:

I - Pelo Consórcio:
a) a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
b) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
c) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
d) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pelo Consórcio

Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
e) em razão de caso fortuito ou força maior;
f) No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
g) e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 156 da Lei 14.133/2021.

II - Pela Credenciada:
a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
b) Por atraso nos pagamentos por mais de 30 (trinta) dias;
a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Consórcio;
10.2.1. Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos

profissionais habilitados do Consórcio;
10.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
10.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
10.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
10.5.2. Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;
10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
10.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o Consórcio reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
10.8. Serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM/MT, as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação, inclusive a reabilitação perante o Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pelas Dotações Orçamentárias próprias dos municípios consorciados referente ao exercício de 2025.

11.2. As parcelas que ultrapassarem o exercício de 2025, serão empenhadas no orçamento de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
12.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar;

12.1.3 Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Termo de Referência Anexo I, seus anexos e a proposta da contratada;
12.1.4 É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
12.2. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento.
12.3. Será expressamente proibido ao credenciado cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 92§1º da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2025.

NEURILAN FRAGA:06390765134
Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2025.12.19 15:56:01 -04'00'

Neurilan Fraga
SECRETÁRIO DO CISVARC
CONTRATANTE

CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE VARZEA GRANDE:18475901000103
Assinado de forma digital por CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE VARZEA GRANDE:18475901000103
Dados: 2025.12.19 15:51:26 -04'00'

CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE VARZEA GRANDE LTDA
CNPJ 18.475.901/0001-03
CONTRATADA

Testemunhas:
Nome:_____
RG: _____
Assinatura: _____

Nome:_____
RG: _____
Assinatura: _____

licitacao@cisvarc.com.br
www.cisvarc.com.br
Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT| Fone: (65)

147.2025 - TERMO DE CREDENCIAMENTO ED.INEX. 004.2025 - HOSPITAL OTORRINO LTDA

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 147/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **HOSPITAL OTORRINO LTDA.**

O **CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu secretário executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, secretário executivo, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **HOSPITAL OTORRINO LTDA**, CNPJ n 14.347.727/0001-54, sediado na Rua Tenente Eulálio Guerra, n 28, Araés, Cuiabá-MT, CEP: 78.005-510, neste ato representada pelo Sr. Alonso Alves Filho e Sr. Marcelo Laabs, conforme os documentos anexados ao processo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** considerando o constante no Edital de Inexigibilidade nº **004/2025**, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo CREDENCIAMENTO a prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA FILA ZERO NA CIRURGIAS**, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 004/2025 e Termo de Referência Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços especializados a contratada receberá os valores de acordo com o termo de aceite encaminhado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

PROCEDIMENTOS CIRURGICOS				
ORDEM	**DESCRITIVO**	**QTDE.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
23	LAQUEADURA TUBARIA	620	1.456,44	902.992,80
32	OOFORECTOMIA/OOFOROPLASTTIA UNI/BILATERAL	86	1.209,58	131.543,88
46	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA VIA ABDOMINAL	11	1.158,60	12.744,60
47	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA VIA VAGINAL	41	1.116,67	45.865,47
				1.093.146,75

2.1.1 O valor do termo é de R1.093.146,75 (um milhão, noventa e três mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

2.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até a terceira semana de cada mês subsequente a prestação de serviços, mediante entrega da certificação dos serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Consórcio.

2.2.1 Para fazer jus ao recebimento, as guias confirmadas pelo prestador deverão ser enviadas juntamente com documentos pertinentes ao departamento de faturamento do Consórcio, seguindo cronograma de

recebimento estipulado via Portaria.
2.2.2. As guias não confirmadas pelo prestador em até de 60 (sessenta) dias contados da data do agendamento, serão automaticamente canceladas.
2.2.3. As guias, após confirmada no sistema "SICS", deverão ser encaminhadas ao Consórcio juntamente com os documentos pertinentes no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de seu cancelamento automático e irreversível.
2.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados ao Consórcio de Saúde, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;
2.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
2.3.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.
2.4. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
2.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
2.6. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
2.7. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:
2.7.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;
2.7.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
2.7.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante com no item 2.7.1;
2.7.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
2.8. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da contratada, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO
3.1. Foi elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, o Termo de Referência - Anexo I, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório e sua execução.
3.2. Para realizar o objeto deste termo foi realizado procedimento de credenciamento, com fundamento no artigo 79 da Lei nº 14.1332021, e devidamente autorizada pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
4.1. A contratada deverá prestar os serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência Anexo I.
4.2. O objeto desta contratação deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Inexigibilidade nº 004/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:
5.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio Público de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
5.1.2. Executar prestação dos serviços especializados do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I e obrigações do Anexo VII;
5.1.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Consórcio. No caso de

subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
5.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
5.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério do Consórcio, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
5.1.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;
5.1.8. A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.
5.1.9. A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento 004/2025, sob pena de descredenciamento e aplicação de demais sanções cabível.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
6.4. Notificar, por escrito, a credenciada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo o credenciado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.
6.7. Paralisar os serviços casos os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
7.1. O Contrato terá sua vigência de 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios AMMT/MT, salvo prorrogação permitida por lei;
7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação formal;

7.2.1. Caso esse período ocorra em período de suspensão das atividades, esse prazo poderá ser alterado a critérios do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá.
7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que haja motivo justificado, e no interesse das partes.
7.4.1. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, deverá manter as mesmas condições de habilitação do início do contrato, demonstrando sua regularidade conforme art. 92, XVI da Lei 14.133/2021, e demais comprovações que a Contratante julgar necessárias.
7.5. Constituem motivos para a extinção do Contrato as situações referidas nos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como as previstas neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS
8.1. Também nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com exceção das supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
8.2. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM/FGV.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) Quando a contratada não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
b) Quando a contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses prevista no art.115 da Lei nº 14.133/2021;
c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
9.2. Ocorrendo a rescisão contratual, a contratada será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM/MT, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.
9.4. A solicitação da contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
9.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da contratada, relativas a prestação dos serviços.
9.6. Caso o Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. A Credenciada vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, quais sejam:
10.1.1 Por atraso injustificado na prestação dos serviços:
10.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);
10.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
10.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
10.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
10.1.2.1. Advertência;
10.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
10.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá por prazo não superior a 02 (dois) anos;
10.1.2.4. Descredenciamento:

I - Pelo Consórcio:
a) a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
b) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

c) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
d) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
e) em razão de caso fortuito ou força maior;
f) No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
g) e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 156 da Lei 14.133/2021.

II - Pela Credenciada:
a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
b) Por atraso nos pagamentos por mais de 30 (trinta) dias;
c) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Consórcio;
10.2.1. Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos

profissionais habilitados do Consórcio;
10.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
10.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
10.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
10.5.2. Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;
10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
10.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o Consórcio reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
10.8. Serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM/MT, as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação, inclusive a reabilitação perante o Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pelas Dotações Orçamentárias próprias dos municípios consorciados referente ao exercício de 2025.

11.2. As parcelas que ultrapassar o exercício de 2025, serão empenhadas no orçamento de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
12.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com

as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar;
12.1.3 Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Termo de Referência Anexo I, seus anexos e a proposta da contratada;
12.1.4 É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
12.2. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento.
12.3. Será expressamente proibido ao credenciado cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 92§1º da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2025.

NEURILAN FRAGA:06390765134
Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134 Dados: 2025.12.19 16:03:33 -04'00'

NEURILAN FRAGA
SECRETÁRIO DO CISVARC
CONTRATANTE

ALONSO ALVES FILHO:19037074120
Assinado de forma digital por ALONSO ALVES FILHO:19037074120 Dados: 2025.12.19 15:42:39 -04'00'

MARCELO LAABS:53811232134
Assinado de forma digital por MARCELO LAABS:53811232134 Dados: 2025.12.19 15:59:23 -04'00'

HOSPITAL OTORRINO LTDA
CNPJ 14.347.727/0001-54
CONTRATADA

Testemunhas:
Nome:_____
RG: _____
Assinatura: _____

Nome:_____
RG: _____
Assinatura: _____

licitacao@cisvarc.com.br
www.cisvarc.com.br
Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT| Fone: (65)

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO-2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025

Extrato do contrato de prestação de serviço-2025

Contrato administrativo n.º 001/2025

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social RPPS dos municípios mato-grossenses – CONSPREV

Contratado: NAIARA KELLY FULOP GOMES RAMAO

Objeto: Prestação de assessoria técnico-jurídica para o CONS-

PREV.

Modalidade de licitação: Dispensa de licitação n.º 001/2025 -CONSPREV

Vigência: O presente contrato vigerá a partir de 19 de dezembro de 2025 até 19 de maio de 2025.

Valor global: R$ 20.000,00

Data de assinatura: 19/12/2025.

Ordenador responsável: Diego Ewerton Figueiredo Taques

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

CLASSIFICAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS – 2026

CLASSIFICAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS – 2026

***CRITÉRIOS CONTAGEM DE PONTOS:**

1º - CURSO SUPERIOR

2º - DATA DA POSSE

3º - MAIOR IDADE

VIGILANTE

Nº	FUNCIONÁRIO	FORMAÇÃO	DATA POSSE	DATA NASCIMENTO
01	Bonivaldo G. de Figueiredo	Superior: RH	15-01-1998	30-10-1967
02	Elismar Félix dos Santos	Superior: RH	03-03-2006	14-08-1970
03	Márcio Cézar Teixeira	Ensino Médio	15-01-1998	03-11-1974

NUTRIÇÃO

Nº	FUNCIONÁRIO	FORMAÇÃO	DATA POSSE	DATA NASC.
01	Antonia Lindinalva C. Silva	Pedagogia	21-02-2000	06-04-1967
02	Tatiane Figueiredo de Arruda	Gestão Pública	21-02-2000	21-03-1981
03	Oliva de Faria Leite Silva	Recursos Humanos	14-07-2000	07-10-1973
04	Keila Cristina N. da C . Marques	Ensino Médio	18-02-2025	10-03-1989

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Nº	FUNCIONÁRIO	FORMAÇÃO	DATA POSSE	DATA NASC.
01	José de Gonçalves Teixeira	Gestão Ambiental	21-02-2000	27-09-1959

SERVIÇOS GERAIS

Nº	FUNCIONÁRIO	FORMAÇÃO	DATA POSSE	DATA NASC.
01	Joenil Sérgio da Silva	Gestão em RH	21-02-2000	07-03-1967
02	Edmilson Emanoel da Silva	Gestão em RH	21-02-2000	18-06-1974
03	José Luis Ferreira	Gestão em RH	21-02-2000	27-05-1980
04	Joana da Guia Campos Silva	Tecnologia em RH	03-03-2006	28-08-1963
05	Rosalina Maria da Conceição	Tecnologia em RH	03-03-2006	05-10-1975
06	Josiney Luis de Figueiredo	Ensino Médio	21-02-2000	27-05-1980
07	Samara Salia Silva	Ensino Médio	O6-02-2025	25-05-1991
08	Antonina F. Martins Silva	Gestão em RH	03-03-2006	12-06-1958
09	Joliene Maria M. do Esp. Santo	Normal Superior	03-03-2006	08-09-1977
10	Luciene Bruno de Figueiredo	Educação Física	03-03-2006	06-04-1979

NUTRICIONISTA

	FUNCIONÁRIO	FORMAÇÃO	DATA POSSE	DATA NASC.
01	Emilly Maria Borges da Silva	Nutrição	26-03-2025	16-10-1999

MOTORISTA

	FUNCIONÁRIO	FORMAÇÃO	DATA POSSE	DATA NASC.
01	Carlos Benedito Moraes e Silva	RH	12-06-2006	13-08-1981
02	Elias Andrade Muniz	Gestão Pública	13-02-2025	02-08-1973
03	Hélio Carlos Mayer	Ensino Médio	09-10-2025	15-06-1976

CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSORES EFETIVOS 2026:

CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSORES EFETIVOS 2026:

1º - Pedagogo com Formação Alfabetiza MT

2º - Pedagogo

3º - Outras Área com Formação Alfabetiza MT

4º - Outras Área

5º Projeto dos Programas aderido pelo Municipio

Nº	PROFESSOR(A)	PONTO	FORMAÇÃO	DATA POSSE	DATA NASC.
01	Patricia Helena Pedroso Cornélio da Silva Santos	11,5	Pedagogia	04-02-2025	25-09-1987
02	Maria Auxiliadora Leite	8,0	Mestrado	23-02-2000	16-06-1975
03	Vanderléia Nonata da Silva	7,0	Pedagogia	14-04-2008	28-01-1968
04	Ana Claúdia Augusta da Silva	7,0	Pedagogia	04-02-2025	08-02-1985
05	Suzete Maria de Figueiredo	6,0	Pedagogia	02-02-1998	19-09-1976
06	José Adolfo da Silva	6,0	Pedagogia	02-02-1998	17-06-1978
07	Felipe Dias da Silva	6,0	Pedagogia	04-02-2000	26-05-1974
08	Sidinéia Figueiredo de Almeida	6,0	Pedagogia	07-08-2000	28-02-1964
09	Antonio José da Silva	6,0	Pedagogia	01-03-2006	13-10-1967
10	Olinéia Ferreira Martins	6,0	Pedagogia	01-03-2006	03-08-1982
11	Francielly Camargo Candido	6,0	Pedagogia	06-02-2025	12-08-1998
12	Andréia Carvalho dos Santos Alves	6,0	Pedagogia	10-02-2025	19-05-1986
13	Vilma Maria da Silva e Silva	7,0	Matemática	02-02-1998	22-01-1979
14	Valdison Ribeiro de Lima	6,0	Letras	02-02-1998	17-11-1975
15	Antonio Benedito da Silva	6,0	Matemática	21-02-2000	15-08-1966
16	Amaury Peitoxo da Cruz	6,0	História	21-02-2000	29-05-1973
17	Soniara Silvania da Costa Quinteiro	6,0	Geografia	21-02-2000	30-12-1978
18	Jonil Augusto Teixeira	6,0	Matemática	01-03-2006	02-02-1972
19	Irene Luzia da Silva	6,0	Letras	31-07-2009	03-08-1970

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 133/2025, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 03/12/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 077/2025 cujo objeto é o Registro de Preços para a Contratação de empresa para o fornecimento de brita para atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Água Boa/MT, que teve como empresa vencedora PEDREIRA SHALON LTDA (CNPJ 20.739.103/0001-85).

Água Boa-MT, 19 de dezembro de 2025.

Katielle Machado

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 793, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA COORDENADORA DE PONTO ELETRÔNICO DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, *de 21 março de 2022,* e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Requerimento de Exoneração enunciado por Cristiane Roberta Eckert, de 19 de dezembro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Sr.ª **Cristiane Roberta Eckert**, do cargo de Provimento em Comissão de ***COORDENADORA DE PONTO ELETRÔNICO***, símbolo CC-11, a **partir do dia 19 de dezembro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 19 DE DEZEMBRO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 19 de dezembro de 2025.

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

SETOR DE ENGENHARIA
CANCELAMENTO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO N.º 005/2025 - CONTRATO N.º 031/2023

CANCELA-SE A PUBLICAÇÃO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO N.º 005/2025 - CONTRATO N.º 031/2023 REALIZADA NA Sexta-feira, 19 de Dezembro de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4890

REF.: CONSTRUÇÃO DE OBRA DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROJETO

PRÓ-INFÂNCIA TIPO 1, LOCALIZADA NA QUADRA D-10 DO BAIRRO GUARUJÁ EXPANSÃO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT.

O(s) servidore(s) municipal(is) designado(s), representante(s) do MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, para o recebimento definitivo, junto ao representante da empresa, procederam completa vistoria nos serviços executados, observando a adequação ao Projeto Básico ou Termo

de Referência para efeito de recebimento definitivo dos serviços discriminados a seguir:

DADOS CONTRATUAIS	
ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO:	RUA D-4, QD D-10. N.ª 90, GUARUJÁ EXPANSÃO
LICITAÇÃO:	CONCORRÊNCIA N.º 011/2022
CONTRATO:	031/2023
DATA ORDEM DE SERVIÇO:	15/02/2023
PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO:	832 dias
VALOR TOTAL:	R$ 5.744.550,20

DADOS DA CONTRATADA	
NOME EMPRESARIAL:	DIEGO MORELLO
CNPJ:	07.694.058/0001-21
NOME DO REPRESENTANTE:	DIEGO MORELLO
CPF DO REPRESENTANTE:	933.117.450-00

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT)	
NOME COMPLETO:	DIEGO MORELLO
TÍTULO PROFISSIONAL:	ENGENHEIRO CIVIL
CREA MT:	21918
ART EXECUÇÃO:	1220230034201

DADOS DO FISCAL TÉCNICO	
NOME COMPLETO:	CLAUDIO BARBOSA MIRANDA JUNIOR
TÍTULO PROFISSIONAL:	ENGENHEIRO CIVIL
CREA MT:	57156
ART FISCALIZAÇÃO:	1220240102769
PERÍODO:	10/05/2024 ~ ENTREGA

DADOS DO GESTOR DO CONTRATO	
NOME COMPLETO:	MARCELO ALVES PEREIRA
CARGO:	DIRETOR GERAL DE ENGENHARIA

Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os serviços acima identificados foram devidamente entregues e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência/Projeto Básico. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

A Contratada está ciente do encargo referente à Garantia Quinquenal, um interstício de cinco anos, estabelecido pelo artigo 618 do Código Civil, durante o qual os executores assumem responsabilidade objetiva pelos vícios apurados nas construções.

E, no âmbito de prestação de serviços, a obrigação de efetuar correções requeridas pela Administração ou por qualquer entidade autorizada por esta mantém-se idêntica ao período da garantia quinquenal. O prazo para implementação das alterações é limitado a, no máximo, um terço do período destinado à execução, contudo, não deve ser inferior a cinco dias úteis.

Em anexo, segue Relatório fotográfico.

Água Boa, 18 de dezembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

MARCELO ALVES PEREIRA

Gestor do Contrato

(assinado eletronicamente)

CLAUDIO BARBOSA MIRANDA JUNIOR

Supervisor de Desenvolvimento de Projetos

(assinado eletronicamente)

DIEGO MORELLO

Contratada

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 770, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**NERYNA SOUZA LIBERALESSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Administrativa	
Matricula:	7844.1	

Nome:	**GEISON BISSOLOTTI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessor Jurídico do Gabinete	
Matricula:	8150.1	

Nome:	**WARLEY MARQUES DE SOUSA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessor de Imprensa	
Matricula:	8287.1	

Nome:	**ROBERTA MARTINS NOGUEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Legislativa	
Matricula:	8147.2	

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matricula:	7641.2	

Nome:	**RAFAEL DA PIEVE NATIVIDADE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico em Informática	
Matricula:	7357.1	

Nome:	**ROBERTO CARLOS CARDOSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerência de Contratos de Engenharia	
Matricula:	1989.7	

Nome:	**GISELI VARGAS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora Agente de Contratação	
Matricula:	8239.1	

Nome:	**MIRIAN MARTINS BENTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor/Setor Orçamentista	
Matricula:	7871.2	

Nome:	**ARTUR LUIZ SEIBT**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) De Informática	
Matricula:	7836.1	

Nome:	**JULIENNE FERREIRA VIEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professor / Assessor Pedagógico	
Matricula:	413.1	

Nome:	**WANDA NERES SILVA ENGLEITNER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3257.2	

Nome:	**ELIANA CRISTINA ROQUE DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor (A) de Controle de Estoque Mat. E Consumo	
Matricula:	3393.1	

Nome:	**ESTER PATRICIA ALLES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - Saúde	
Matricula:	8269.1	

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente / Coordenadora do Bolsa Família	
Matricula:	5167.1	

Nome:	**CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Educador Físico	
Matricula:	7220.1	

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comercio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	**GABRIEL DA PAIXÃO VICENTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Desenvolvimento	
Matricula:	7853.2	

Nome:	**OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Desenvolvimento	
Matricula:	7584.3	

Nome:	**CATIA CELINE DOS SANTOS VALERIO KUHN**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunta de Fomento	
Matricula:	7590.2	

Nome:	**APARECIDO GRECCO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Infraestrutura	
Matricula:	2313.3	

Nome:	**REGINA DE ALMEIDA SOUSA DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	
Matricula:	5177.1	

Nome:	**GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Mobilidade Urbana e Plano Diretor	
Matricula:	037.1	

Nome:	**MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS GUERRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
Matricula:	7203.1	

Nome:	**MARUZAN RODRIGUES PINTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
Matricula:	7306.1	

Nome:	**CARLOS EDUARDO BRANDÃO COSTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Esportes e Lazer	
Matricula:	8029.1	

Nome:	**ALAN ROGERIO STEINMETZ**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal – Gerente de Tributação	
Matricula:	3312.1	

Nome:	**BRUNO MOREIRA ALVES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	7210.1	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**VERANIA RONCAI VOLPI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	274.1	

Nome:	**MICHELLI MARCHIORETTO ALVES DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Cultura	
Matricula:	7424.2	

Nome:	**JOSENILDE NOGUEIRA PANIAGO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerência de Fiscalização Ambiental	
Matricula:	310.5	

Nome:	**ALISON MACIEL**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Diretoria de Desenvolvimento de Projetos	
Matricula:	7937.5	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATA:	56 a 60/2025			
PROCESSO:	18/2025			
Vigência:	Data de Início:	02/04/2025	Data de Encerramento:	02/04/2026
Objeto:	Aquisição de equipamentos e periféricos de informática, aparelhos de celulares e acessórios, para garantir o bom andamento dos trabalhos das unidades administrativas do Município de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3.Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 357 de 17 de abril de 2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE DEZEMBRO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 10 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 10 de dezembro de 2025.

THAIS RAINY DA LUZ SANTOS

Gerente Administrativa

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 771, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**AGRICIO DOS SANTOS AGUIAR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Patrimônio	
Matricula:	7814.3	

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matricula:	7641.2	

Nome:	**ESTER PATRICIA ALLES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - Saúde	
Matricula:	8269.1	

Nome:	**WANDA NERES SILVA ENGLEITNER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3257.2	

Nome:	**ELIANA CRISTINA ROQUE DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor (A) de Controle de Estoque Mat. E Consumo	
Matricula:	3393.1	

Nome:	**NEIDE APARECIDA ONZI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenação de Formação Continuada	
Matricula:	6214.5	

Nome:	**FLAVIA LUANA MILHOMEM MOREIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenadora de Nutrição	
Matricula:	8513.1	

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente / Coordenadora do Bolsa Família	
Matricula:	5167.1	

Nome:	**OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Desenvolvimento	
Matricula:	7584.3	

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comercio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	**GABRIEL DA PAIXÃO VICENTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Desenvolvimento	
Matricula:	7853.2	

Nome:	**APARECIDO GRECCO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Infraestrutura	
Matricula:	2313.3	

Nome:	**JONATAS DA SILVA COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	
Matricula:	7272.1	

Nome:	**GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Mobilidade Urbana e Plano Diretor	
Matricula:	037.1	

Nome:	**JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Urbanismo	
Matricula:	8511.1	

Nome:	**MARUZAN RODRIGUES PINTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
Matricula:	7306.1	

Nome:	**MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS GUERRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
Matricula:	7203.1	

Nome:	**CARLOS EDUARDO BRANDÃO COSTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Esportes e Lazer	
Matricula:	8029.1	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**MICHELLI MARCHIORETTO ALVES DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Cultura	
Matricula:	7424.2	

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	171/2025			
PROCESSO:	131/2024			
Vigência:	Data de Início:	01/12/2025	Data de Encerramento:	01/12/2026
Objeto:	Fornecimento de refeições na Zona Rural do município de Água Boa/MT (P/A Gleba Martins) para atender as Secretarias do município de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3.Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 11 DE DEZEMBRO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 11 de dezembro de 2025.

THAIS RAINY DA LUZ SANTOS

Gerente Administrativa

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 787, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**NERYNA SOUZA LIBERALESSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Administrativa	
Matricula:	7844.1	

Nome:	**WARLEY MARQUES DE SOUSA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessor de Imprensa	
Matricula:	8287.1	

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matricula:	7641.2	

Nome:	**ROBERTA MARTINS NOGUEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Legislativa	
Matricula:	8147.2	

Nome:	**RAFAEL DA PIEVE NATIVIDADE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico em Informática	
Matricula:	7357.1	

Nome:	**MIRIAN MARTINS BENTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor/Setor Orçamentista	
Matricula:	7871.2	

Nome:	**GISELI VARGAS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora Agente de Contratação	
Matricula:	8239.1	

Nome:	**BRUNO MOREIRA ALVES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	7210.1	

Nome:	**VANDERSON GIOTTI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	8300.1	

Nome:	**JULIENNE FERREIRA VIEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professor / Assessor Pedagógico	
Matricula:	413.1	

Nome:	**ARTUR LUIZ SEIBT**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) De Informática	
Matricula:	7836.1	

Nome:	**ELIANA CRISTINA ROQUE DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor (A) de Controle de Estoque Mat. E Consumo	
Matricula:	3393.1	

Nome:	**ESTER PATRICIA ALLES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - Saúde	
Matricula:	8269.1	

Nome:	**WANDA NERES SILVA ENGLEITNER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3257.2	

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente / Coordenadora do Bolsa Família	
Matricula:	5167.1	

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comercio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	**GABRIEL DA PAIXÃO VICENTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Desenvolvimento	
Matricula:	7853.2	

Nome:	**FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Fomento	
Matricula:	8459.1	

Nome:	**MARCELO VALADARES COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Ciência, Tecnologia e Inovação	
Matricula:	7950.2	

Nome:	**ISETE BASSO SANTINI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	44.1	

Nome:	**ISABEL HELENA FARIA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assistente Social 30 horas	
Matricula:	7681.1	

Nome:	**REGINA DE ALMEIDA SOUSA DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	
Matricula:	5177.1	

Nome:	**APARECIDO GRECCO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Infraestrutura	
Matricula:	2313.3	

Nome:	**GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Mobilidade Urbana e Plano Diretor	
Matricula:	037.1	

Nome:	**MARIA ROSÂNGELA CÂNDIDA FERREIRA MARTINS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	
Matricula:	5178.1	

Nome:	**MARUZAN RODRIGUES PINTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
Matricula:	7306.1	

Nome:	**MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS GUERRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
Matricula:	7203.1	

Nome:	**ALISON MACIEL**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Diretor de Desenvolvimento de Projetos	
Matricula:	7937.2	

Nome:	**JOSENILDE NOGUEIRA PANIAGO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerência de Fiscalização Ambiental	
Matricula:	310.5	

Nome:	**CARLOS EDUARDO BRANDÃO COSTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Esportes e Lazer	
Matricula:	8029.1	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**MICHELLI MARCHIORETTO ALVES DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Cultura	
Matricula:	7424.2	

Nome:	**MARIO MARCELO LEMES DUARTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Engenheiro Civil	
Matricula:	7638.1	

Nome:	**GLAUCIANE IZUMMY TAMAYOCE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Supervisão de Gestão de Contratos	
Matricula:	7830.4	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATA:	178 A 206/2025			
PROCESSO:	125/2025			
Vigência:	Data de Início:	13/11/2025	Data de Encerramento:	13/11/2026
Objeto:	Futura e eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informática, aparelhos celulares e acessórios, para garantir o bom atendi-			

	mento dos trabalhos das unidades administrativas do município de Água Boa-MT.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3.Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE DEZEMBRO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 17 de dezembro de 2025.

THAIS RAINY DA LUZ SANTOS

Gerente Administrativa

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 788, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**MIRIAN MOREIRA DOS SANTOS GUERRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
Matricula:	7203.1	

Nome:	**MARUZAN RODRIGUES PINTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
Matricula:	7306.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATA:	208/2025			
PROCESSO:	161/2025			
Vigência:	Data de Início:	26/11/2025	Data de Encerramento:	26/11/2026
Objeto:	Aquisição de bobinas de papel térmicas, conforme descrições contidas no termo de Referência, para atendimento à nova legislação tributária para impressão de faturas do DEMAE Água Boa/MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 18 DE DEZEMBRO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 18 de dezembro de 2025.

THAIS RAINY DA LUZ SANTOS

Gerente Administrativa

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 789, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO E/OU ATA NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80 Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Controle de Frota	
Matricula:	7968.1	

Nome:	**CLOVIS DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Meio Ambiente e Resíduos Sólidos	
Matricula:	8025.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATA:	177/2025			
Processo:	143/2025			
Vigência:	Data de Início:	15/10/2025	Data de Encerramento:	15/10/2026
Objeto:	Manutenção veicular, do tipo funilaria, pintura e lanternagem, para atender as demandas das secretarias vinculadas à administração do município de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 18 de dezembro de 2025.

THAIS RAINY DA LUZ SANTOS

Gerente Administrativa

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 790, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**RAFAEL DA PIEVE NATIVIDADE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico em Informática	

Matricula:	7357.1	

Nome:	**RODRIGO LOPES CARDOSO DE CUNHA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico em Informática	
Matricula:	7202	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

Contrato:	173/2025			
Processo:	163/2025			
Vigência:	Data de Início:	08/12/2025	Data de Encerramento:	08/12/2026
Objeto:	Contratação de serviço de Correio Eletrônico Corporativo, com funcionalidades complementares de colaboração (calendário, tarefas, contatos, mensagens instantâneas), hospedado em nuvem e acessível via internet e rede ip multisserviços.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 18 DE DEZEMBRO DE 2025***.***

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 18 de dezembro de 2025.

THAIS RAINY DA LUZ SANTOS

Gerente Administrativa

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 791, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**NERYNA SOUZA LIBERALESSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Administrativa	
Matricula:	7844.1	

Nome:	**WARLEY MARQUES DE SOUSA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessor de Imprensa	
Matricula:	8287.1	

Nome:	**MARILUCE LUZ BORGES OLIVEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenação de Ouvidoria e Transparência	
Matricula:	6702.5	

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matricula:	7641.2	

Nome:	**AGRICIO DOS SANTOS AGUIAR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Patrimônio	
Matricula:	7814.3	

Nome:	**ROBERTA MARTINS NOGUEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Legislativa	
Matricula:	8147.2	

Nome:	**MIRIAN MARTINS BENTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor/Setor Orçamentista	
Matricula:	7871.2	

Nome:	**GISELI VARGAS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora Agente de Contratação	
Matricula:	8239.1	

Nome:	**RENILDA DE JESUS DE SOUZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	7266.1	

Nome:	**EDIVALDO SOUZA DE ARAÚJO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	5171.1	

Nome:	**LUSIMAR DIAS COELHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Educação	
Matricula:	148.3	

Nome:	**KETLENN JAKLYNNY ALVES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerência de Projetos e Convênios	
Matricula:	8103.2	

Nome:	**ELIANA CRISTINA ROQUE DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor (A) de Controle de Estoque Mat. E Consumo	
Matricula:	3393.1	

Nome:	**ESTER PATRICIA ALLES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - Saúde	
Matricula:	8269.1	

Nome:	**WANDA NERES SILVA ENGLEITNER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3257.2	

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente / Coordenadora do Bolsa Família	
Matricula:	5167.1	

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comercio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	**NEIDE CARDOSO TEIXEIRA DOS REIS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Regularização Fundiária	
Matricula:	7582.3	

Nome:	**GABRIEL DA PAIXÃO VICENTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Desenvolvimento	
Matricula:	7853.2	

Nome:	**OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Desenvolvimento	
Matricula:	7584.3	

Nome:	**CATIA CELINE DOS SANTOS VALERIO KUHN**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerência Adjunta de Fomento	
Matricula:	7590.2	

Nome:	**REGINA DE ALMEIDA SOUSA DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	
Matricula:	5177.1	

Nome:	**APARECIDO GRECCO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Infraestrutura	
Matricula:	2313.3	

Nome:	**GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Mobilidade Urbana e Plano Diretor	
Matricula:	037.1	

Nome:	**JOSÉ FRANCIS CO DO NASCIMENTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Urbanismo	
Matricula:	8511.1	

Nome:	**MARUZAN RODRIGUES PINTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
Matricula:	7306.1	

Nome:	**MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS GUERRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
Matricula:	7203.1	

Nome:	**CARLOS EDUARDO BRANDÃO COSTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Esportes e Lazer	
Matricula:	8029.1	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**MICHELLI MARCHIORETTO ALVES DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Cultura	
Matricula:	7424.2	

Nome:	**MARIO MARCELO LEMES DUARTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Engenheiro Civil	
Matricula:	7638.1	

Nome:	**GLAUCIANE IZUMMY TAMAYOCE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Supervisão de Gestão de Contratos	
Matricula:	7830.4	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATA:	207/2025			
PROCESSO:	155/2025			
Vigência:	Data de Início:	26/11/2025	Data de Encerramento:	26/11/2026
Objeto:	Contratação de prestador de serviços de chaveiro, para atender às demandas das secretarias vinculadas à administração do município de Água Boa - MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3.Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 18 DE DEZEMBRO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 18 de dezembro de 2025.

THAIS RAINY DA LUZ SANTOS

Gerente Administrativa

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 792, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**ROBERTA MARTINS NOGUEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Legislativa	
Matricula:	8147.2	

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matricula:	7641.2	

Nome:	**AGRICIO DOS SANTOS AGUIAR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Patrimônio	
Matricula:	7814.3	

Nome:	**DEUZILENE CORREIA DOS REIS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Aeroporto	
Matricula:	6936.4	

Nome:	**DINAMAR FERREIRA DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora Administrativo do Aeroporto	
Matricula:	7941.2	

Nome:	**MIRIAN MARTINS BENTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor Orçamentista	
Matricula:	7871.1	

Nome:	**JOICE CRISTIANE SELENT CHAGAS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor orçamentista	
Matricula:	8242.1	

Nome:	**GISELI VARGAS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor/agente de contratação	
Matricula:	8239.1	

Nome:	**LEONARDO HENRIQUE MOREIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	8303.1	

Nome:	**RENILDA DE JESUS DE SOUZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	7266.1	

Nome:	**VANDERSON GIOTTI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	8300.1	

Nome:	**FLÁVIA LUANA MILHOMEM MOREIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenação de Nutrição	
Matricula:	8513.1	

Nome:	**KETLENN JAKLYNNY ALVES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerência de Projetos e Convênios	
Matricula:	8503.1	

Nome:	**NEIDE APARECIDA ONZI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretaria Pedagógica	
Matricula:	6214.5	

Nome:	**ELIANA CRISTINA ROQUE DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor (A) de Controle de Estoque Mat. E Consumo	
Matricula:	3393.1	

Nome:	**WANDA NERES SILVA ENGLEITNER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3257.2	

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente / Coordenadora do Bolsa Família	
Matricula:	5167.1	

Nome:	**PRISCILA KEDMA SOUZA DIAS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Assistência Social	
Matricula:	7589.2	

Nome:	**CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Educador Físico	
Matricula:	7220.1	

Nome:	**CATIA CELINE DOS SANTOS VALERIO KUHN**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor Fomento	
Matricula:	7590.2	

Nome:	**CAROL MENDEL**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Agricultura e Pecuária	
Matricula:	7975.1	

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comercio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	**GABRIEL DA PAIXÃO VICENTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Desenvolvimento	
Matricula:	7853.2	

Nome:	**APARECIDO GRECCO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Infraestrutura	
Matricula:	2313.3	

Nome:	**GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Motorista/Gerente de Urbanismo	
Matricula:	37.1	

Nome:	**MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS GUERRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
Matricula:	7203.1	

Nome:	**MARUZAN RODRIGUES PINTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
Matricula:	7306.1	

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**MICHELLI MARCHIORETTO ALVES DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Cultura	
Matricula:	7424.2	

Nome:	**CARLOS EDUARDO BRANDÃO COSTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Esportes e Lazer	
Matricula:	8029.1	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATA:	17 a 38/2025			
Vigência:	Data de Início:	27/01/2025	Data de Encerramento:	27/01/2026
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, produtos de higiene, descartáveis e limpeza para atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de Água Boa - MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 119 de 10 de fevereiro de 2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 18 DE DEZEMBRO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 18 de dezembro de 2025.

THAIS RAINY DA LUZ SANTOS

Gerente Administrativa

SETOR DE CONSELHOS

RESOLUÇÃO CMDM Nº 011, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do ***Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres 2026–2029*** *do Município de Água Boa – MT.*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ÁGUA BOA/MT, no exercício de suas competências legais e regimentais, e com base nos seguintes fundamentos:

Considerando o papel do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.148, de 22 de novembro de 2011, e na Lei Municipal nº 1.645, de 4 de novembro de 2021;

Considerando a necessidade de fortalecimento, promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio da implementação de políticas públicas intersetoriais e contínuas;

Considerando a importância do planejamento estratégico como instrumento norteador das ações, programas e serviços voltados às mulheres no âmbito municipal;

Considerando que o **Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres 2026–2029** foi elaborado de forma técnica e participativa, contemplando diretrizes, objetivos, metas e ações voltadas à promoção da igualdade de gênero;

Considerando que o referido Plano foi apresentado e elaborado pela **Coordenadora Lisiane Maria Luz Figueiró**, juntamente com sua equipe técnica;

Considerando que o Plano foi devidamente apresentado, discutido e **aprovado pelos conselheiros presentes na Reunião Extraordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres 2026–2029** do Município de Água Boa – MT, conforme apresentado pela Coordenadora Lisiane Maria Luz Figueiró e equipe.

Art. 2º Recomendar ao Poder Executivo Municipal a adoção das providências necessárias para a implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações previstas no referido Plano, em consonância com as diretrizes estabelecidas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Água Boa/MT, 19 de dezembro de 2025.

Camila Cristiane Furian Sutil

Presidente do CMDM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES 2026-2029

ÁGUA BOA - MT

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua 16, 450, Centro.
Telefone : (66) 3468-1308.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITO DO MUNICÍPIO: MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: JULIANA DE SOUZA KOLANKIEWICZ ROSA

COORDENADORA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES: LISIANI MARIA LUZ FIGUEIRÓ KULMANN

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 05
CONTEXTUALIZAÇÃO DA POLÍTICA PARA AS MULHERES 06
Política Nacional 06
Política Estadual 08
Política Municipal 10
PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO PLANO 11
Princípios 11
Diretrizes 12
REDE MUNICIPAL DE ATENDIMENTO E PROTEÇÃO ÀS MULHERES 13
Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres (CPPM).....14
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) 15
Câmara Municipal de Água Boa 16
Patrulha Maria da Penha 16

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua 16, 450, Centro.
Telefone : (66) 3468-1308.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

Instituto Médico Legal (IML) 17

Ministério Público do Estado do MT..... 17

Tribunal de Justiça do Estado do MT 17

DIAGNÓSTICO 18

Perfil censitário das mulheres no município 18

Assistência Social 20

Educação 23

Saúde 24

VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES 27

Violência Doméstica e Familiar 27

Dados de Atendimento da Patrulha Maria da Penha.....28

Dados levantados em relação ao Brasil 29

Outras formas de violência e violação de Direitos 33

PLANO DE AÇÃO 34

Eixos Temáticos .....34.

1 – Prevenção e Enfrentamento de Todas as Formas de Violência Contra as Mulheres .34

2 – Saúde das Mulheres 35

3 – Educação e Trabalho para a Diversidade 38

4 – Proteção Social e Garantia de Direitos 39

5 – Transversalidade, Gestão e Controle Social 41

6 - Monitoramento e Avaliação do Plano de Ação 42

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua 16, 450, Centro.
Telefone : (66) 3468-1308.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Políticas para as Mulheres 2026-2029, elaborado pela Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres, é um marco para as Mulheres, pois demonstra os avanços da promoção e garantia dos direitos das mulheres no município de Água Boa e do fortalecimento dos mecanismos de participação e controle social, apesar dos desafios impostos pelas dinâmicas políticas e sociais, que conferem ao Poder Executivo Municipal a reafirmação de seu compromisso na garantia de ações efetivas de combate a toda forma de discriminação e violência e de promoção da igualdade de oportunidades. Resultado do diálogo entre poder público e sociedade civil no processo de reconhecimento e reflexão sobre a realidade das mulheres no contexto da cidade, na identificação de suas demandas e potencialidades, este Plano se configura como um importante instrumento de planejamento e gestão que estabelece princípios, diretrizes, objetivos e metas que orientam o planejamento e a execução das políticas públicas para as mulheres no âmbito do município de Água Boa para os próximos quatro anos. O Plano 2026-2029 tem um desafio, que é o de propor meios de enfrentar os efeitos da violência desenfreada contra as mulheres, as desigualdades econômicas e sociais de forma geral, os grupos mais vulneráveis.

A Organização das Nações Unidas (ONU) um mês após a decretação da pandemia da Covid-19, em 2020, já previa que os impactos da pandemia para as mulheres seriam maiores: “Em todas as esferas, da saúde à economia, segurança à seguridade social, os impactos da Covid-19 são exacerbados para mulheres e meninas simplesmente por causa de seu sexo”.

Destacam-se os impactos na saúde física e mental das mulheres, no aumento da violência doméstica e familiar causada pelo isolamento (em abril de 2020 o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos divulgou que houve um aumento de 35% nas denúncias de agressões em relação ao mesmo mês de 2019), no aumento e sobrecarga de trabalho e cuidado com os filhos, perda de emprego pelo fechamento de escolas, dentre outros.

Segundo o relatório do Fórum Econômico Mundial, lançado em julho de 2022, estima-se que o mundo levará cerca de 132 anos para atingir paridade de gênero. São 32 anos a mais que antes da pandemia (estimativa feita na pesquisa anterior era de menos de 100 anos).

Para medir a paridade foram analisadas quatro áreas diferentes: participação econômica e oportunidade; nível de escolaridade; saúde e sobrevivência; e empoderamento político.

O estudo também avaliou o impacto sofrido diante de eventos globais como a pandemia. Neste contexto, e considerando o caráter transversal da política para as mulheres, o Plano adota a transversalidade de gênero como estratégia central para a garantia de uma intervenção ampla e articulada entre as diversas políticas públicas e prevê a corresponsabilização entre secretarias e órgãos do Poder Executivo Municipal na implementação das ações que visam eliminar as desigualdades de gênero, combater toda forma de discriminação e violência e promover a cidadania e autonomia das mulheres.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua 16, 450, Centro.
Telefone : (66) 3468-1308.

Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres

ÁGUA BOA PREFEITURA
GESTÃO 2025/2028

Considerando a participação e a transparência dos atos públicos como princípios fundamentais no processo de elaboração dos planos de políticas públicas, a metodologia adotada na elaboração do I Plano Municipal de Políticas para as Mulheres de Água Boa (2026-2029) compreendeu as seguintes etapas:

1. Elaboração de diagnóstico da política para as mulheres a partir dos planos municipais setoriais e levantamento junto às diversas secretarias e órgãos do Poder Executivo Municipal, quanto às ações governamentais desenvolvidas, a partir de uma perspectiva de gênero;

2. Discussão e aprovação do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres de Água Boa 2026 2029 durante a reunião extraordinária do CMDM ocorrida na data de 19 de dezembro de 2025.

3. Resolução CMDM Nº 011 de dezembro de 2025, publicada em Jornal Oficial, publicizando o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres de Água Boa 2026-2029.

CONTEXTUALIZAÇÃO DA POLÍTICA PARA AS MULHERES

1. **Política Nacional**

Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres

No ano de 2003, o Governo Federal criou a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM-PR), órgão vinculado à Presidência da República com a finalidade de promover a transversalidade de gênero na gestão das políticas públicas, visando à eliminação das desigualdades entre homens e mulheres. Reconhecendo que as políticas públicas devem ser construídas em permanente diálogo com a sociedade civil, no ano de 2005 a Secretaria Especial de Políticas para Mulheres (SPM PR) convocou a I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, evento que reuniu mulheres de diferentes segmentos e regiões do país. Os debates travados naquela Conferência traduziram-se em diretrizes, propostas e metas contempladas no I Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM) e definiram os princípios norteadores dessas políticas.

A realização da II Conferência Nacional, no ano de 2007, redimensionou as proposições iniciais do PNPM, resultando na formulação do II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres e no Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, onde as políticas públicas de enfrentamento à violência foram ampliadas e passaram a incluir ações integradas, tais como: criação de normas e padrões de atendimento, aperfeiçoamento da legislação, incentivo à constituição de redes de serviços, o apoio a projetos educativos e culturais de prevenção à violência e ampliação do acesso das mulheres à justiça e aos serviços de segurança pública.

Em consonância com as principais reivindicações e conquistas do movimento de mulheres brasileiro, os princípios e diretrizes norteadores desta política pública foram reafirmados na III Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, realizada em 2011, e reiterados pelo III Plano Nacional de Políticas para as Mulheres 2013-2015. Embora o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres 2013-2015 não tenha sido atualizado, a IV Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres (CNPM), realizada em maio de 2016, redefiniu estratégias de fortalecimento das políticas públicas pela equidade de gênero e de democratização da participação das mulheres nas diversas esferas institucionais e 16 federativas.

A Conferência reafirmou, ainda, a posição de que os municípios e todas as unidades da Federação têm a missão constitucional de propiciar às mulheres, na sua diversidade, condições para a construção de sua autonomia e para o exercício da cidadania.

No ano de 2018 foi instituído o Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres (Sinapom) e o Plano Nacional de Combate à Violência Doméstica (PNaVID).

O Sinapom tem como objetivo ampliar e fortalecer a formulação e a execução de políticas públicas de direitos das mulheres, de enfrentamento a todos os tipos de violência e da inclusão das mulheres nos processos de desenvolvimento social, econômico, político e cultural do País. Entre outras recomendações o Sinapom estabelece que os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, elaborem e aprovem seus Planos Municipais, como forma de garantir a inclusão das ações direcionadas às mulheres na lei orçamentária, reforçando a importância desses como instrumentos de gestão e de controle social.

Neste contexto, o PNaVID se apresenta como o conjunto de princípios, diretrizes e objetivos que norteará a estratégia de combate à violência doméstica a ser implementada pelos três níveis de governo, de forma integrada e coordenada, com vistas à preservação da vida e à incolumidade física das pessoas, à manutenção da ordem pública, ao enfrentamento à violência doméstica e à sua prevenção e ao apoio às mulheres vitimadas.

Ainda, em agosto de 2019, foi lançado o Pacto pela Implementação de Políticas Públicas de Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres, tendo como signatários o Ministério da Justiça e Segurança Pública, o Conselho Nacional de Justiça, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, o Ministério da Cidadania, o Senado Federal e a Câmara dos Deputados, o Conselho Nacional do Ministério Público, a Defensoria Pública da União, o Conselho Nacional dos Defensores Públicos Gerais e o Conselho Nacional dos Chefes de Polícia Civil.

Este Pacto visa à conjugação de esforços, mediante atuação coordenada e integrada, para realização, compartilhamento e sincronização de ações voltadas à prevenção e ao combate à violência contra as mulheres. Constituem objetivos do Pacto o aperfeiçoamento do marco normativo de proteção às mulheres em situação de violência; a proposição de políticas de geração de renda para mulheres vítimas de agressão; a proposição de medidas preventivas e recompositivas da paz familiar; o desenvolvimento de programas educativos de ressocialização do agressor e de prevenção à violência contra a mulher; o atendimento, pelo poder público, das mulheres vítimas de violência e a promoção de políticas de combate ao tráfico de mulheres e de atendimento a mulheres vítimas de violência no exterior.

Em 2021, destaca-se o lançamento do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero, elaborado pelo Conselho Nacional de Justiça, que contou com a participação de todos os segmentos da justiça – estadual, federal, trabalhista, militar e eleitoral. Este instrumento traz considerações teóricas sobre as questões de gênero e do direito e visa criar “uma cultura jurídica emancipatória e de reconhecimento de direitos de todas as mulheres e meninas"

Neste mesmo ano, por meio do Decreto 10.906, de 20 de dezembro de 2021, institui-se o Plano Nacional de Enfrentamento ao Feminicídio com o com o objetivo de enfrentar todas as formas de feminicídio por meio de ações governamentais integradas e intersetoriais, ou seja, as ações governamentais ali previstas têm o intuito de combater e prevenir mortes violentas de mulheres por razões da condição do sexo feminino e garantir os direitos e a assistência às mulheres em situação de violência e aos seus familiares.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua 16, 450, Centro.
Telefone : (66) 3468-1308.

Por fim, com relação à V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, é preciso esclarecer que sua convocação se deu no final de 2018, por meio do Decreto nº 9.585, de 27 de novembro de 2018. Após, o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) estabeleceu para novembro de 2020 a data de sua realização, por meio da Resolução nº 01, de 05 de julho de 2019. Porém, em 23 de fevereiro de 2021, em razão da pandemia, adiou o evento até o restabelecimento da segurança sanitária no país (Resolução nº 01)e após nove anos de hiato , a atividade, foi realizada entre os dias 29 de setembro e 1º de outubro, objetivando integrar propostas para o fortalecimento e aprimoramento de políticas públicas para as mulheres.

A Lei Nº 14.899, de 17 de junho de 2024 veio dispor sobre a elaboração e a implementação de plano e metas para o enfrentamento integrado da violência doméstica e familiar contra a mulher, da Rede Estadual de Enfrentamento da violência contra a mulher e da Rede de atendimento à mulher em situação de violência, alterando a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, para determinar que o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas (Sinesp) armazenem dados e informações para auxiliar nas políticas relacionadas com o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher.

1.2 Política Estadual

O I Plano Estadual de Políticas para as Mulheres do MT foi elaborado após o Decreto Nº 1.252, de 1º de novembro DE 2017, considerando o que dispõe a Lei nº 7.815, de 09 de dezembro de 2002, estruturado conforme os seguintes eixos:

I - diagnóstico do Estado de Mato Grosso com relação às mulheres;

II - educação;

III - enfrentamento à violência contra as mulheres;

IV - autonomia, igualdade no mundo do trabalho e cidadania;

V - saúde das mulheres, direitos sexuais e reprodutivos; e

VI - gestão e monitoramento.

O Sistema de Justiça do Estado de Mato Grosso é referência na defesa das mulheres vítima de violência doméstica. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso possui como um dos núcleos de atuação o Núcleo de Defesa das Mulheres, NUDEM. Esse é o local onde as mulheres têm buscado por ajuda, amparo, quando passam pelas variadas violências, dentro e fora de casa. Os serviços são de orientação, defesa processual, atuação em conselhos de direitos, redes e comissões representando a instituição, bem como na divulgação das leis através de palestras. O Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso possui varas de atuação na defesa das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar. Há um espaço de acolhimento de pessoas vítimas de violência dentro do Fórum da Capital. Há, ainda, a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar no TJMT, que é responsável pela execução de políticas públicas sobre o tema no âmbito do próprio Poder Judiciário. O Ministério Público do Estado de Mato Grosso possui o Núcleo de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar, com atendimento especializado às mulheres vítimas, contando com um espaço de atendimento especializado para o atendimento das mulheres vítimas e equipe multidisciplinar.

Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres

A Delegacia Especializada de Atendimento às Mulheres de Cuiabá está situada na Avenida Carmindo de Campos, em um amplo local, contando com atendimento psicológico. A Delegacia de Atendimento às Mulheres 24 horas passou a ser realidade em Cuiabá desde o ano de 2020, e se encontra instalada no bairro Planalto para atendimento a qualquer hora das mulheres vítimas de violência. Desde 2017 foi criada na Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso a Câmara Temática de Defesa das Mulheres, com a finalidade de pensar na defesa das mulheres no âmbito da segurança pública, com representatividade de poderes e instituições.

A Patrulha Maria da Penha se encontra instalada em Mato Grosso, e atua após o deferimento das medidas protetivas de urgências, desempenhando um importante trabalho na efetividade da Lei Maria da Penha. A patrulha vem, aos poucos, se instalando em todo o Estado de Mato Grosso, para a garantia da integridade física e da vida das mulheres vítimas de violência doméstica.

O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Estado de Mato Grosso foi criado no ano de 1988, tendo por finalidade a promoção de políticas públicas que visem eliminar a discriminação das mulheres, a fim de garantir a igualdade de gênero. O CEDM/MT tem sido um espaço de acolhimento das mulheres do Estado. O CEDM/MT é o responsável pelo Primeiro Plano Estadual de Políticas Para Mulheres de MT.

O Governo do Estado de Mato Grosso conta, ainda, com o programa “Ser Mulher”, que garante atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, custeando, inclusive, moradia. O valor pago mensalmente às mulheres em situação de violência é de até um salário-mínimo mensal. A circulação do ônibus lilás para a zona rural vem ocorrendo, garantindo o atendimento de mulheres, através da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania e do Núcleo Estadual de Políticas para Mulheres. O governo tem garantido cestas básicas a pedido do NUDEM para mulheres vítimas de violência doméstica, em caso de necessidade.

A Secretaria Municipal de Política para Mulheres de Cuiabá foi a primeira do Estado, e atende a muitas mulheres e desenvolve projetos. É da Prefeitura Municipal de Cuiabá o programa de pagamento de um benefício mensal para os órfãos e órfãs de feminicídios em Cuiabá no valor de meio salário-mínimo. O espaço de acolhimento das mulheres vítimas de violência dentro do Hospital Municipal de Cuiabá também é uma realidade, com as atividades desenvolvidas 24 horas por dia, contando com atendimento psicossocial. A casa abrigo é gerenciada pela Prefeitura Municipal, e se destina a receber mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, e, também, seus filhos e filhas.

Foi Criado a partir do decreto nº 1.626 de 8 de agosto de 2025, na estrutura administrativa da SETASC, um Organismo de Políticas para as Mulheres – OPM, que se apresenta com a seguinte composição: Secretaria adjunta de Políticas Públicas para Mulheres, composta por Superintendência de Políticas Públicas para Mulheres e uma Coordenadoria de Políticas de Promoção de Direitos e Enfrentamento à Violência contra a Mulher.

Em 12/06/2025 a Secretaria de Segurança Pública (Sesp) apresentou a minuta-base do **Plano Estadual de Defesa da Mulher**, que estabelece diretrizes e metas para os próximos dez anos (2025/2035). O plano foi elaborado pela Câmara Temática de Defesa da Mulher, vinculada à Sesp, com a participação do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e demais setores de segurança. O documento tem como base a **Lei Federal nº 14.899/2024** e busca fortalecer a política pública de enfrentamento à violência contra mulheres.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua 16, 450, Centro.
Telefone : (66) 3468-1308.

1.3 Política Municipal

A experiência de Água Boa em relação a um organismo de defesa e proteção de direitos de mulheres teve início em 17 de agosto de 2010, através da publicação da Lei nº 1084 de 17 de agosto de 2010 que criou o Conselho Municipal das Mulheres – CMDM.

Em 6 de dezembro de 2013, a Lei municipal nº1216 que, "Institui o Dia Municipal da Mulher Trabalhadora Rural".

Em 27 de Julho de 2022, a Lei municipal nº 1747 que, "Institui no município de Água Boa, o dia 25 de novembro de cada ano como Dia do Combate à Violência Contra a Mulher".

Em 17 de abril de 2025, foi criado o Projeto de Lei nº 1.886, de 17 de abril de 2025, que institui a Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres (CPPM).

Em 22 de maio de 2025, a Lei municipal nº 1926 que, "Define benefícios e prioridades para as mães solos de Água Boa".

Em 14 de Julho de 2025, a Lei municipal nº 1939 que, "Cria a semana municipal da mulher".

Em 12 de agosto de 2025, a Lei municipal nº 1949 que, "Institui o programa 'Maria da Penha na Escola', no âmbito das unidades educacionais da rede pública municipal de Água Boa".

No eixo de empreendedorismo, capacitação para o trabalho e geração de renda, as ações através do Sistema são ofertadas gratuitamente através do Município/SEMAS, via CRAS.

No que se refere ao presente I Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, ele vem a construir diretrizes, prioridades e ações a serem desenvolvidas pelos órgãos do Poder Executivo do Município em defesa dos direitos da mulher, definir metas, prazos e responsabilidades na implementação das políticas públicas para as mulheres. O presente documento teve como base as demandas de atuação para o combate às violências domésticas e familiares e proteção das mulheres da nossa cidade.

PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO PLANO

Os princípios e diretrizes do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres 2026-2029 têm como base os planos nacionais de políticas para as mulheres, em conformidade com as deliberações das conferências municipais de políticas para as mulheres.

PRINCÍPIOS

♣ Igualdade e respeito à diversidade - a promoção da igualdade requer o respeito e atenção às diversidades das mulheres, considerando suas especificidades de gênero, culturais, de raça e etnia, orientação sexual, deficiências ou transtornos, crenças, entre outros marcadores sociais. Demanda o combate às desigualdades de toda sorte, por meio de políticas de ação afirmativa e consideração das

experiências das mulheres na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas.

♣ Equidade - o acesso de todas as pessoas aos direitos universais deve ser garantido com ações de caráter universal, mas também por ações específicas e afirmativas voltadas aos grupos historicamente discriminados. Tratar desigualmente os desiguais, buscando-se a justiça social, requer pleno reconhecimento das necessidades próprias dos diferentes grupos de mulheres.

♣ Autonomia das mulheres - deve ser assegurado às mulheres o poder de decisão sobre suas vidas e corpos, assim como as condições de influenciar os acontecimentos em sua comunidade e país, e de romper com o legado histórico, com os ciclos e espaços de dependência, exploração e subordinação que constrangem suas vidas no plano pessoal, econômico, político e social.

♣ Laicidade do Estado - as políticas públicas de Estado devem ser formuladas e implementadas de maneira independente de princípios religiosos, de forma a assegurar efetivamente os direitos consagrados na Constituição Federal e nos diversos instrumentos internacionais assinados e ratificados pelo Estado brasileiro, como medida de proteção aos direitos humanos das mulheres e meninas.

♣ Universalidade das políticas - as políticas devem ser cumpridas na sua integralidade e garantir o acesso aos direitos sociais, políticos, econômicos, culturais e ambientais para todas as mulheres. O princípio da universalidade deve ser traduzido em políticas permanentes nas três esferas governamentais, caracterizadas pela indivisibilidade, integralidade e intersetorialidade dos direitos, e combinadas às políticas públicas de ações afirmativas, percebidas como transição necessária em busca da efetiva igualdade e equidade de gênero, raça e etnia.

♣ Justiça social - implica no reconhecimento da necessidade de redistribuição dos recursos e riquezas produzidas pela sociedade e na busca de superação da desigualdade social, que atinge de maneira significativa as mulheres.

♣ Transparência dos atos públicos - deve-se garantir o respeito aos princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, com transparência nos atos públicos e controle social.

♣ Participação e controle social - devem ser garantidos o debate e a participação das mulheres na formulação, implementação, avaliação e controle social das políticas públicas.

DIRETRIZES

♣ Garantir a implementação de políticas públicas integradas para a construção e a promoção da igualdade de gênero, considerando as especificidades geracionais, de raça/etnia, orientação sexual, classe social, deficiências ou transtornos, crenças, cultura, entre outros marcadores sociais;

♣ Garantir a alocação e execução de recursos nos Planos Plurianuais, Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais para a implementação das políticas públicas para as mulheres;

♣ Garantir o cumprimento dos tratados, acordos e convenções internacionais, firmados e ratificados pelo Estado brasileiro, relativos aos direitos humanos das mulheres;

♣ Fomentar e implementar políticas de ação afirmativa como instrumento necessário ao pleno exercício de todos os direitos e liberdades fundamentais para distintos grupos de mulheres;

♣ Promover o equilíbrio de poder entre mulheres e homens, em termos de recursos econômicos, direitos legais, participação política e relações interpessoais;

♣ Combater as distintas formas de apropriação e exploração mercantil do corpo e da vida das mulheres, como a exploração sexual, o tráfico de mulheres e o consumo de imagens estereotipadas da mulher;

♣ Reconhecer a violência de gênero, raça e etnia como violência estrutural e histórica que expressa a opressão das mulheres e que precisa ser tratada como questão de segurança, justiça e saúde pública;

♣ Reconhecer a responsabilidade do Estado na implementação de políticas que incidam sobre a divisão social e sexual do trabalho; na importância social do trabalho tradicionalmente delegado às mulheres para as relações humanas e produção do viver; na importância dos equipamentos sociais e serviços correlatos, em especial de atendimento e cuidado com crianças e idosos;

♣ Contribuir com a educação na construção social de valores que enfatizem a importância do trabalho historicamente realizado pelas mulheres e a necessidade da criação e viabilização de novas formas para sua efetivação;

Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres

♣ Garantir a inclusão das questões de gênero, raça e etnia nos ambientes escolares, reconhecendo e buscando formas de alterar as práticas educativas, a produção de conhecimento, a educação formal, a cultura e a comunicação discriminatórias;

♣ Elaborar, adotar e divulgar indicadores sociais, econômicos e culturais sobre a população feminina, levando em consideração a realidade urbana e rural;

♣ Formar e capacitar agentes públicos/as, de forma a garantir a implementação de políticas públicas voltadas à promoção da equidade;

♣ Garantir a participação e o controle social na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas, fortalecendo o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres;

♣ Combater todas as formas de violência contra as mulheres, garantindo assistência integral, intersetorial, integrada, humanizada e não revitimizadora através dos serviços especializados que compõe a Rede Municipal de Enfrentamento à Violência Doméstica, Familiar e Sexual contra as Mulheres rede de atendimento às mulheres em situação de violência;

♣ Fortalecer a ampliar a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, garantindo uma gestão transversal entre as diversas políticas públicas.

Atualmente a estratégia utilizada é o trabalho em Rede, por meio de parcerias e articulação com órgãos e serviços especializados como os Juizados, Promotorias de Justiça, Defensoria Pública, Delegacia Civil, Polícia Militar, II Pelotão Independente de Bombeiros Militares, Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), e Patrulha Maria da Penha,

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua 16, 450, Centro.
Telefone : (66) 3468-1308.

assim como outros serviços da Rede que se constituem como porta de entrada, como Unidades Básicas de Saúde (UBS), Conselhos Tutelares, hospitais, escolas, entre outros.

É importante destacar que grande parte do público atendido é composto por mulheres com baixa escolaridade, sem qualificação profissional e/ou experiência anterior no mercado formal de trabalho.
Em 20 de abril de 2021, o município foi contemplado com a Patrulha Maria da Penha, instrumento de atuação na proteção, prevenção, monitoramento e acompanhamento das mulheres vítimas de violência doméstica, estabelecendo relação direta com a comunidade.

REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, FAMILIAR E SEXUAL CONTRA AS MULHERES DE ÁGUA BOA

A Rede Municipal de Enfrentamento à Violência Doméstica, Familiar e Sexual contra as Mulheres é uma articulação interinstitucional que agrega diversos serviços públicos e instituições de defesa de direitos, que atendem, de forma direta ou indiretamente, mulheres em situação de violência com a finalidade de articular instituições e serviços, envolvendo as áreas da saúde, da assistência social, da segurança pública, da justiça e de garantia de direitos, sem prejuízo à competência dos demais órgãos afetos à área para acolher as demandas e propor estratégias para a resolução e encaminhamentos, desenvolvendo por meio de ações contínuas que incluem reuniões, capacitações de profissionais, organização de grupos de para discussão de demandas específicas de cada serviço e definição de estratégias coletivas para garantia de atendimento integral e humanizado às mulheres.

A partir do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2024 foi regulamentado e instituído pelo Poder Judiciário a rede de Proteção às Mulheres Vítimas de Violência de Gênero no município de Água Boa para a construção do fluxo unificado de atendimento ou protocolos específicos.

COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES (CPPM)

Em 17/04/2025 o Município de Água Boa, através da lei nº 1886, de 17 de abril de 2025 criou a Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania –SMAC, com as seguintes atribuições:

A Coordenadoria tem como finalidade: assessorar, planejar, coordenar e articular a execução de políticas públicas para as mulheres no Município, tendo por competência:

♣ desenvolver ações e projetos em articulação e cooperação com os demais órgãos e entidades do Poder Executivo (Educação, Saúde, Segurança, Assistência Social, Trabalho, Moradia, Cultura, Esporte e Lazer etc.), facilitando e apoiando a inclusão de políticas públicas para mulheres no âmbito do Município;

♣ planejar, desenvolver e apoiar projetos de caráter preventivo, educativo e de capacitação profissional, visando combater as discriminações e superar as desigualdades entre homens e mulheres;

♣ promover e apoiar as iniciativas para a inclusão social das mulheres de diferentes segmentos (indígenas, quilombolas, rurais, ribeirinhas etc.), proporcionando-lhes capacitação para o desenvolvimento de atividade produtiva e geração de renda;

♣ prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente do funcionalismo municipal;

♣ prestar assessoramento ao/à Prefeito/a Municipal em questões que digam respeito à garantia dos direitos da mulher;

♣ promover e apoiar eventos, cursos, campanhas, seminários, encontros, feiras e atividades afins, referentes às datas simbólicas dos movimentos de mulheres e campanhas realizadas pelo Governo do Estado;

♣ implementar políticas públicas de prevenção e atenção integral às mulheres em situação de violência;

♣ opinar sobre todos os assuntos que, na esfera da Administração Pública Municipal, envolvam interesses da mulher, nos limites de sua competência;

♣ coordenar e administrar ações e projetos específicos aos temas envolvendo políticas para as mulheres, como por exemplo, o Centro de Referência de Atendimento às Mulheres em situação de violência ou órgãos afins;

♣ participar e contribuir para implementação, no município, dos planos Nacional e Estadual de políticas para mulheres, dentre outros;

♣ elaborar e implementar campanhas educativas e antidiscriminatórias que envolvam interesses das mulheres, especialmente políticas públicas de combate à violência;

♣ executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designadas pela autoridade superior, nas políticas públicas para mulheres.

♣ a Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres poderá solicitar das pessoas físicas e jurídicas, colaboração no sentido de firmar parcerias e convênios com órgãos governamentais e não governamentais, para apoiar as atividades da Coordenadoria e mantem estreita relação de cooperação mútua junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Água Boa.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (CMDM)

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Água Boa foi criado pela Lei nº 1084 17 de agosto de 2010, dadas outras providências com a finalidade de assegurar à mulher o exercício pleno de sua participação no desenvolvimento social, econômico, político e cultural da sociedade.

De caráter consultivo e deliberativo, em seu âmbito interno, o CMDM está vinculado à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, responsável pelo apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessários ao pleno funcionamento de suas atividades, com o apoio dos órgãos e entidades públicas e privadas dele integrantes.

O CMDM é paritário, dividido entre representantes da sociedade civil e Poder Público.
Em sua função de assessoramento da Administração Municipal, possui as seguintes atribuições:

♣ Elaborar e propor modificações em seu Regimento Interno;

♣ Colaborar com os demais órgãos da administração pública e com a Coordenadoria Municipal do Direito da Mulher, no planejamento e na execução de políticas públicas referentes à mulher, especialmente nas áreas de saúde, prevenção à violência, educação, habitação, cultura e trabalho;

♣ Estimular, apoiar e desenvolver estudos, debates e campanhas educativas sobre a condição da mulher;

♣ Promover e participar de intercâmbios e convênios com outras instituições e órgãos municipais, estaduais, nacionais e estrangeiros, de interesse público e privado, a fim de implementar ações conjuntas, que visem promover os direitos da mulher e combater a discriminação;

♣ Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de legislação;

♣ Participar na elaboração de critérios e parâmetros para a formulação e implementação de metas e prioridades, para assegurar as condições de igualdades às mulheres, inclusive na articulação da proposta orçamentária do Município;

♣ apoiar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social na articulação com outros órgãos da administração pública municipal e o governo estadual e federal;

♣ Articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, não representados no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e o intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos da mulher;

♣ Articular-se com os movimentos de mulheres, conselho estadual e nacional dos direitos da mulher e outros conselhos setoriais, para ampliar a cooperação mútua e estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações para a igualdade, equidade e fortalecimento;

♣ Criar instrumentos concretos que assegurem a participação da Mulher em todos os níveis e setores da atividade municipal, ampliando a sua atuação e alternativas de emprego para as mulheres;

♣ Acompanhar a execução da Política Municipal de atendimento integral à mulher, atendidas as peculiaridades da mulher, da sua família, de seus grupos, dos bairros, da zona urbana ou rural;

♣ Fiscalizar o funcionamento dos Serviços de Apoio à Mulher prestado por entidades governamentais e não-governamentais;

♣ Eleger e destituir os membros de sua diretoria executiva;

♣ Propor a Conferência Municipal da Mulher;

♣ Sugerir ações que previnam e protejam os direitos da Mulher, mediante programas e medidas promovidas pelo Poder Executivo;

♣ Trabalhar em rede segundo as diretrizes da Política Pública Municipal de atendimento Integral à Mulher, onde a comunicação possibilite a transparência, a circulação de informações estratégicas,

viabilize os esforços, o compartilhamento de aprendizagem, mobilização social e construção de identidades coletivas;

♣ Realizar campanhas educativas de combate e conscientização sobre a violência contra a mulher;

♣ Propor a criação de mecanismos para coibir a violência doméstica e fiscalizar a sua execução, além de estimular a criação de serviços de apoio às mulheres vítimas de violência;

♣ Receber denúncias relativas à questão da mulher, encaminhá-las aos órgãos competentes, solicitando providências efetivas;

♣ Prestar assessoria ao Poder Executivo, acompanhando a elaboração das políticas públicas, programas e ações dirigidas às mulheres especialmente nas áreas de: a) Atenção integral à saúde da mulher; b) Assistência socioassistencial; c) Prevenção à violência contra a mulher; d) Assistência às mulheres vítimas de violência; e) Educação; f) Trabalho; g) Habitação; h) Lazer e cultura.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

No corrente ano de 20225, o Poder Legislativo possui 3 mulheres vereadoras, das 11 representações. Esse número demonstra a necessária e urgente participação política das mulheres em Água Boa, para chegar ao mínimo, mas não ideal, de 30%, conforme Lei Federal 9.504 de 30 de setembro de 1997, que assegura a participação mínima de 30% de candidaturas para mulheres.

PATRULHA MARIA DA PENHA

A atuação da Patrulha Maria da Penha caracteriza-se como especializada, complementar e orientada à proteção preventiva da vítima, sem prejuízo das atribuições regulares do policiamento ostensivo.

A Patrulha Maria da Penha atua de forma prioritária no acompanhamento, monitoramento e orientação de vítimas de violência doméstica, especialmente nos casos em que há medidas protetivas de urgência ou risco de reiteração da violência. Sua intervenção ocorre tanto de maneira presencial, quando há necessidade de contato direto, quanto de forma indireta, por meio de atendimentos telefônicos, com foco na prevenção, no esclarecimento de direitos e no fortalecimento da rede de proteção.

Quando acionada, a equipe especializada avalia o contexto da ocorrência, realiza visitas preventivas, orienta a vítima quanto aos procedimentos legais, canais de denúncia e medidas de autoproteção, além de articular, quando necessário, o encaminhamento aos órgãos competentes, como a Delegacia de Polícia, o Judiciário e a rede socioassistencial. Essa atuação não substitui o atendimento inicial realizado pelo policiamento ostensivo, mas o complementa, conferindo maior continuidade, sensibilidade técnica e especialização ao acompanhamento dos casos.

Dessa forma, a Patrulha Maria da Penha consolida-se como instrumento estratégico da Polícia Militar no enfrentamento à violência doméstica, promovendo a proteção da vítima, a prevenção de novas agressões e a efetividade das medidas protetivas, em consonância com a legislação vigente e com as diretrizes institucionais da PMMT.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua 16, 450, Centro.
Telefone : (66) 3468-1308.

Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres

ÁGUA BOA PREFEITURA
GESTÃO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

INSTITUTO MÉDICO LEGAL (IML)

Vinculado à Polícia Científica, o Instituto Médico Legal (IML) é responsável pela realização dos exames de corpo de delito, sendo os mais rotineiros os exames de lesão corporal e de violência sexual, bem como a coleta de material para exames como verificação de alcoolemia, drogadição e amostra para exames de vínculo genético. É necessária a guia de exame pericial da autoridade requisitante, podendo ser da Polícia Civil, Juizado e, em alguns casos, da Polícia Militar, além de agendamento prévio. O atendimento deverá ser imediato quando se tratar de exame de violência sexual cujo fato tenha ocorrido em até 72 horas, devendo o IML apenas ser comunicado da chegada da vítima, a fim de providenciar a equipe para o atendimento e/ou estando a vítima em ambiente hospitalar, para que o perito se desloque para a unidade hospitalar de referência.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO

A Promotoria de Justiça de Água Boa atua junto ao Juizado e fazem o atendimento presencial e por telefone às mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar, que possuam ou não Medidas Protetivas de Urgência vigentes ou Ações Penais/Inquéritos Policiais em andamento, visando acolher e apoiar a mulher, esclarecer as dúvidas em relação aos seus direitos, orientá-la juridicamente, bem como pleitear as medidas que se fizerem necessárias à sua proteção, como ajuizamento de medidas protetivas, requisição de instauração de inquérito policial, além do encaminhamento das vítimas a outros serviços que se mostrem adequados ao caso relatado, visando a proteção integral da vítima de violência doméstica e familiar (área da saúde, assistência social, psicologia, abrigo, dentre outros serviços) e também cabe a análise dos inquéritos policiais que apuram os crimes praticados no âmbito doméstico e familiar, ou seja, nos crimes cometidos contra as mulheres. Tem atuação extrajudicial na proteção coletiva dos direitos das mulheres vítimas de violência, podendo instaurar procedimentos administrativos, assim como ajuizar ações coletivas na área de Direitos Humanos das mulheres em situação de violência de gênero, buscando o enfrentamento à violência contra a mulher. Não há exigências ou critérios para atendimento. Todas as mulheres que procuram a Promotoria de Justiça, sejam vítimas de violência doméstica e familiar, são acolhidas e atendidas, ainda que a situação relatada não enseje a atuação jurídica, mas aponte para a necessidade do encaminhamento da vítima a outros serviços.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO

O Juizado é órgão da justiça ordinária com competência cível e criminal. É responsável por processar, julgar e executar as causas decorrentes da prática de violências.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua 16, 450, Centro.
Telefone : (66) 3468-1308.

Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres

ÁGUA BOA PREFEITURA
GESTÃO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

DIAGNÓSTICO

Considerando a transversalidade e intersetorialidade da política para as mulheres, o diagnóstico do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres 2026-2029 considerou as informações produzidas no âmbito dos diferentes serviços e políticas públicas que compõe a rede de atendimento e proteção às mulheres no município, bem como o Censo Demográfico 2024.

Procurou-se evidenciar, além do perfil socioeconômico das mulheres, os dados relativos à violência contra as mulheres e ao feminicídio, que serão apresentados em capítulos à parte, tendo em vista ser um problema social urgente a ser enfrentado.

PERFIL CENSITÁRIO DAS MULHERES NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o ano de 2025 a população de Água Boa foi estimada em 33.0000habitantes, composta por 55,01 % de mulheres e 44,9% de homens.

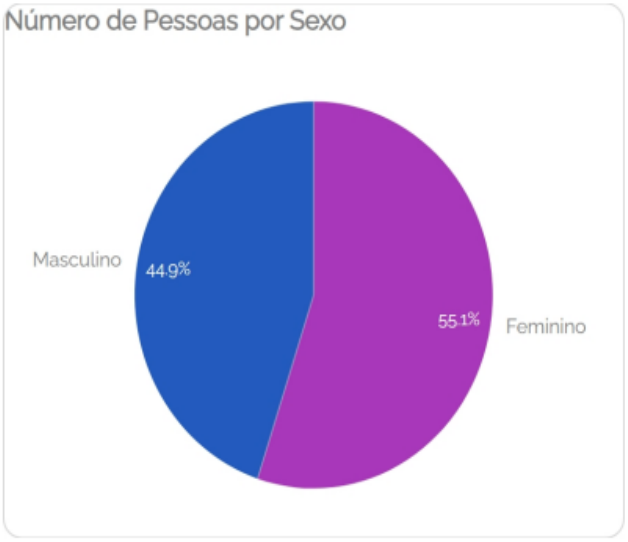

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua 16, 450, Centro.
Telefone : (66) 3468-1308.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cadastro Único no seu Município e Programa Bolsa Família
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria Nacional de Renda e Cidadania

Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

CADASTRO ÚNICO

O município de ÁGUA BOA/MT já vem realizando as atividades de cadastramento referente Cadastro único e atualmente (novembro de 2025) tem um total de 4.990 famílias cadastradas no Cadastro Único, dentre as quais 3.603 atualizaram seus cadastros nos últimos dois anos.

INFORMAÇÕES DEMOGRÁFICAS

ESTIMATIVA POPULACIONAL
IBGE 2025
32.099
RURAL
IBGE 2022 - 16%
URBANA
IBGE 2022 - 84%
PORTE

BOLSA FAMÍLIA

No mês de dezembro de 2025, o município de ÁGUA BOA/MT teve 772 famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família, com 2.417 pessoas beneficiadas e um benefício médio de R$ 840,44.

Quantidade de benefícios do Bolsa Família, por tipo, em dezembro de 2025 no município de ÁGUA BOA/MT:

- **2.404 Benefícios de Renda de Cidadania (BRC):** no valor de R$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais) por integrante, destinado a todas as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua 16, 450, Centro.
Telefone : (66) 3468-1308.

Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres

ÁGUA BOA PREFEITURA
GESTÃO 2025/2028

- **645 Benefícios Complementares (BC):** destinado às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família cuja soma dos valores relativos aos benefícios financeiros de que trata o inciso I deste parágrafo seja inferior a R$ 600,00 (seiscentos reais), calculado pela diferença entre este valor e a referida soma.

- **544 Benefícios Primeira Infância (BPI):** no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por criança, destinado às famílias beneficiárias que possuírem, em sua composição, crianças com idade entre 0 (zero) e 7 (sete) anos incompletos.

- **0 Benefícios Variáveis Familiares (BVF):** no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), destinado às famílias beneficiárias que possuírem, em sua composição:

a) gestantes;

b) nutrizes;

c) crianças com idade entre 7 (sete) anos e 12 (doze) anos incompletos; ou

d) adolescentes, com idade entre 12 (doze) anos e 18 (dezoito) anos incompletos;

- **0 Benefícios Extraordinários de Transição (BET):** aplicado em circunstâncias específicas até maio de 2025, com o propósito de assegurar que nenhum beneficiário receba quantia inferior à concedida no programa anterior (Auxílio Brasil).

Programa Auxílio Gás dos Brasileiros

É um auxílio financeiro destinado às famílias de baixa renda, com o objetivo de reduzir o efeito do aumento do preço do gás de cozinha sobre o orçamento doméstico. Foi instituído pela Lei nº 14.237, de 19 de novembro de 2021, e regulamentado pelo Decreto nº 10.881, de 2 de dezembro de 2021.

O município de ÁGUA BOA/MT teve 171 famílias beneficiadas pelo Programa Auxílio Gás dos Brasileiros, totalizando um investimento de R$ 18.468,00.

MT-Água Boa

Referência: novembro ***2025***
Faixa da renda familiar per capita = Pobreza 1 (até R$109) Pobreza 2 (de R$ 109 a R$ 218)
Sexo = Feminino
Relação de parentesco com o responsável familiar = Pessoa Responsável pela Unidade Familiar.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua 16, 450, Centro.
Telefone : (66) 3468-1308.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

Recebe PBF família	Estado cadastral da família			TOTAL
	Sem Registro Civil	Cadastrado	Sem Resposta	
Não	0	564	0	564
Sim	0	0	0	0
Sem Resposta	0	0	0	0
TOTAL	0	564	0	564

Total de beneficiarias do Bolsa Família no município de Água Boa_ MT são 564

https://cecad.cidadania.gov.br/tab_cad.php

Total de beneficiarias do Bolsa Família no município de Água Boa_ MT são 564

EDUCAÇÃO

Evolução das Matrículas por Nível de Ensino e Sexo (2020–2025)

A análise da evolução das matrículas no período de 2020 a 2025 evidencia diferenças significativas entre os sexos ao longo das etapas da educação formal.

3.1 Educação Infantil e Ensino Fundamental

No âmbito da rede municipal de ensino, considerando as matrículas da educação infantil ao ensino fundamental, verifica-se predominância do sexo masculino. Do total de estudantes matriculados:

- 52,81% são do sexo masculino;
- 47,19% são do sexo feminino.

Essa diferença corresponde a 5,62 pontos percentuais a mais para o sexo masculino, indicando maior presença de meninos nas etapas iniciais da escolarização.

3.2 Ensino Médio

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua 16, 450, Centro.
Telefone : (66) 3468-1308.

No ensino médio observa-se uma inversão gradual do padrão identificado nas etapas anteriores, com leve predominância do sexo feminino entre os matriculados. Esse fenômeno sugere maior permanência e continuidade dos estudos por parte das meninas nessa etapa da educação básica.

3.3 Ensino Superior

No ensino superior, tanto na modalidade presencial quanto na modalidade a distância (EAD), a predominância feminina é expressiva.

Em 2025, do total de matrículas no ensino superior presencial:

- 68% correspondem a mulheres;
- 32% correspondem a homens.

Além disso, a maioria dos concluintes do ensino superior no município é composta por mulheres, evidenciando maior êxito feminino na trajetória educacional de longa duração.

4. Indicadores de Alfabetização

No que se refere ao analfabetismo, o município de Água Boa apresenta um total estimado de 1.036 pessoas não alfabetizadas.

A distribuição por sexo revela maior incidência entre os homens:

- Sexo masculino: 561 pessoas (54,15%);
- Sexo feminino: 475 pessoas (45,85%).

Embora os homens apresentem maior proporção de analfabetismo, o contingente feminino em situação de não alfabetização permanece significativo, demandando ações específicas e contínuas de políticas públicas de alfabetização de jovens, adultos e idosos.

5. Escolaridade, Gênero e Inserção no Mundo do Trabalho

Os dados analisados demonstram que o aumento da escolaridade é mais acentuado entre as mulheres, especialmente nos níveis médio e superior. Esse avanço tem contribuído para maior inserção feminina no mercado de trabalho.

Entretanto, observa-se que a equiparação nos níveis de escolaridade não se traduz, na mesma proporção, em igualdade de oportunidades de trabalho, ocupação e rendimento. Persistem desigualdades estruturais que limitam a plena valorização do capital educacional feminino, o que reforça a necessidade de políticas intersetoriais que articulem educação, trabalho e desenvolvimento social.

6. Considerações Finais

Os indicadores educacionais do município de Água Boa (MT) evidenciam avanços significativos na escolarização da população, com destaque para a trajetória educacional das mulheres, especialmente no ensino médio e superior. Por outro lado, permanecem desafios importantes, tais como:

- a redução do analfabetismo, sobretudo entre jovens, adultos e idosos;
- a superação das desigualdades de gênero nas oportunidades educacionais e profissionais;
- a garantia do acesso, da permanência e do sucesso escolar em todas as etapas da educação básica.

Diante desse cenário, os dados reforçam a importância do fortalecimento de políticas educacionais inclusivas, territorialização e sensíveis às especificidades sociais, culturais e demográficas do município, de modo a promover a equidade de gênero, a justiça social e o desenvolvimento humano sustentável em Água Boa – Mato Grosso.

Bruschini e Lombardi (2003) chamam a atenção, ainda, para os processos de escolarização que acabam por direcionar as mulheres para determinadas áreas que as qualificam para ocupar os chamados guetos profissionais femininos no mercado de trabalho, ocupações com elevado contingente de mulheres que, devido a essa característica de gênero, detêm menor prestígio e níveis mais baixos de remuneração. No que tange as raças, brancos totalizam 83,35%, sendo, 62,79% homens brancos e 25,56% mulheres brancas. Em seguida estão as pessoas de raça amarela com 7,30%, esta é a única raça em que a predominância recai sobre as mulheres, 4,78% contra 2,43% dos homens. Apenas 4,35% de negros estão inseridos nesta faixa de rendimento, sendo 3,13% homens e 47 1,22% para as mulheres negras. (BRUSCHINI, C.; LOMBARDI, M. R. Mulheres e homens no mercado de trabalho brasileiro: um retrato dos anos 1990. In: MARUANI, M. e HIRATA, H. (Orgs.). As novas fronteiras da desigualdade: homens e mulheres no mercado de trabalho. São Paulo: Senac, 2003.)

SAÚDE

Para apresentação dos dados relativos à saúde da mulher, foram considerados os dados coletados junto à Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa.

Perfil Epidemiológico

O perfil epidemiológico de morbimortalidade é dinâmico, considerado um indicador sensível às condições de vida e ao modelo de desenvolvimento da população, determinado pelo resultado da interação de variáveis interdependentes, como fatores de desenvolvimento econômico, ambientais, socioculturais, demográficos e históricos, e resultante da urbanização, das tecnologias e da melhoria das condições de vida, impactando no declínio da mortalidade.

O Município apresenta um bom sistema de estatísticas vitais, sendo possível analisar a tendência da mortalidade materna.

Coeficiente de Mortalidade Materna (CMM)

Óbitos mulheres idade fértil por Capítulo CID-10 e Faixa Etária	0	0	0	0
Município: 510020AGUA BOA				
Período:2024				
Capítulo CID-10	10 a 19 anos	20 a 29 anos	30 a 49 anos	Total
II. Neoplasias (tumores)	-	-	03	03
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	1		3	04
Total	01		06	07
Fonte: MS/SVSA/CGIAE - Sistema de Informações sobre Mortalidade – SIM				

O pré-natal é extremamente importante para assegurar a saúde de mãe e filho, neste sentido a SMS trabalha constantemente na qualificação da atenção ao pré-natal, com discussão e elaboração de protocolos, oferta das consultas preconizadas, capacitações constantes para as equipes quanto aos aspectos relacionados à saúde materna-infantil, com acompanhamento e orientação contínua à gestante. Contudo, fatores de trabalho, sociais e culturais dificultam a adesão da gestante, que é essencial para que as estratégias desenvolvidas nos serviços de saúde tenham efetividade. Infelizmente muitas gestantes não fazem o acompanhamento adequado da gestação, não comparecendo a consultas e exames agendados e não levam sua carteira de gestante no momento do parto deixando de apresentar informações essenciais aos profissionais de saúde. A falta de acompanhamento pré-natal se deve principalmente a fatores socioeconômicos (baixas renda familiar e escolaridade), questões culturais, dificuldade em relação à dispensa do trabalho para o comparecimento nas consultas e exames, falta de apoio ou convivência com o companheiro, uso de álcool ou outras drogas na gravidez, multiparidade de gestações, não aceitação da gestação, falta de apoio familiar, contexto social adverso e mesmo descrédito sobre a importância do pré-natal.

Gestações a partir de 35 anos de idade, denominadas tardias, têm sido uma tendência mundial. Tem ocorrido adiamento da maternidade em consequência de mudanças nos hábitos e na expectativa de vida da mulher, entretanto a fertilidade feminina apresenta declínio importante após essa idade e as gestações apresentam maior risco de complicações. As dificuldades para engravidar podem acarretar a necessidade de auxílio de técnicas de reprodução assistida, causa importante de gravidezes múltiplas e prematuridade, ambos fatores de alto risco. Há uma associação de riscos obstétricos nas gestações tardias, como parto prematuro, aborto espontâneo, gestação ectópica (fora do útero), hipertensão arterial, pré-eclâmpsia, diabetes mellitus, anormalidades da placenta; além de riscos para o bebê como malformações, baixo peso ao nascer e prematuridade, óbito fetal intrauterino sem causa aparente.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua 16, 450, Centro.
Telefone : (66) 3468-1308.

Morbidade
Em 2025 foi observado uma diminuição na quantidade de notificações de casos suspeitos de doenças/agravos de notificação.

Tabela 8 - Frequência de notificação de casos suspeitos de doenças/agravos de notificação compulsória de residentes no Município.

Em relação à Saúde da Mulher, o Município passou a contar com:

Diagnóstico e tratamento adequado dessas lesões, visam a redução no número de evoluções para câncer, aumentando sobrevida das muitas pacientes. Em relação à IST/AIDS, Hepatites B e C, foram realizados 2773 Testes Rápidos, destes 0 positivos para HIV.

No que se refere à Atenção Primária à Saúde, são desenvolvidas estratégias voltadas a grupos populacionais considerados de maior vulnerabilidade ou interesse epidemiológico. São desenvolvidos programas com objetivo de possibilitar controle e avaliação de resultados, como o Controle de Hipertensão e Diabetes, Saúde da Mulher (pré-natal, detecção precoce de câncer ginecológico e mama, planejamento familiar), Saúde da Criança (puericultura, imunizações e vigilância ao recém-nascido de risco), Controle da Tuberculose e Hanseníase e a Saúde Mental.

Há também ações desenvolvidas voltadas ao controle de dengue, controle das IST/HIV e AIDS (orientação, coleta de exame e apoio sorológico), manejo do tabagismo, assistência ao portador de asma, saúde do idoso, assistência farmacêutica, fisioterapia, terapia comunitária, assistência social e atenção odontológica.

São realizados testes preconizados para triagem neonatal: Deficiência de Biotinidase, Fenilcetonúria, Hiperplasia Adrenal Congênita, Hipotireoidismo Congênito, Doenças Falciformes e Toxoplasmose.

Violência contra as mulheres como caso de saúde pública.

A violência, além de ser uma questão política, cultural, policial e jurídica, é também e, principalmente, um caso de saúde pública. A violência não é um problema específico da área da saúde, no entanto, afeta-a, já que muitas vítimas adoecem a partir de situações de violência.

O enfrentamento desse fenômeno exige uma convergência de medidas de impacto. Dentro dessa perspectiva, são realizadas atividades de enfrentamento à violência no Município de forma Intersetorial, tendo como objetivo sensibilizar os profissionais das várias políticas sobre a importância da notificação de violência (fato ou mesmo suspeita).

A Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada, garante a alimentação das informações no Sistema de Informações de Agravos de Notificação (SINAN) e contribui para discussões sobre o cuidado da pessoa que sofreu violência em cada política, a partir da interlocução entre as políticas de enfrentamento.

Estabelecer fluxo de atendimento no Município, Protocolo de Atendimento e o aprimoramento da integração através de um Comitê sendo composto pelos órgãos e organizações do Sistema de Garantia de Direitos é imprescindível para melhorarmos nossos índices de violência contra a mulher, reorganizando os pontos de atenção ao atendimento da violência sexual e organização do trabalho do grupo de profissionais.

No campo dos direitos reprodutivos outro importante indicador é a taxa de fecundidade entre meninas e adolescentes. Segundo dados do IBGE, no Brasil, um em cada cinco bebês nasce de uma mãe com idade entre 10 e 19 anos.

Especialistas do Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA) ressaltam a importância da educação sexual por meio de ações que, para além de levar informações, contribuam para o empoderamento das meninas, para que possam tomar decisões voluntárias, conscientes e responsáveis, e para a (co)responsabilização masculina.

É importante destacar que a educação e a renda, além de outros fatores de ordem cultural, econômica e social, impactam significativamente as taxas de fecundidade.

Outro importante problema que impacta negativamente na saúde e na vida das mulheres é a violência de gênero. Considerada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como problema de saúde pública, a violência contra a mulher vem ganhando visibilidade desde a década de 1970, graças à atuação dos movimentos feministas. Entretanto, especialistas da área reconhecem que ela ainda é subnotificada. Apesar da insuficiência de dados que permitam um dimensionamento mais preciso de sua incidência, registros oficiais, estudos e pesquisas indicam tratar-se de um problema de grandes proporções, tendo em vista que mulheres que sofreram violência por parceiro íntimo têm mais problemas de saúde e mais sintomas físicos e mentais do que mulheres que nunca experienciaram tal condição. “A depressão, por exemplo, marca a vida das vítimas de violência, atingindo cerca de 83% das mulheres em relacionamentos abusivos, chegando a ter um risco de suicídio cinco vezes maior do que as mulheres que não vivem tal realidade” (HUSS, 2011 apud Santos, 2018).

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua 16, 450, Centro.
Telefone : (66) 3468-1308.

VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

Segundo Saffioti, a violência praticada contra mulheres constitui-se em um problema de caráter endêmico, observado nos mais diferentes países, atingindo muitas mulheres, independentemente de sua classe social, idade ou raça/cor/etnia.

Nos últimos anos, a violência praticada contra as mulheres tem sido tema de inúmeros estudos e vem sendo conceituada como violência de gênero. Este conceito incorpora a ideia de que "[...] não são as diferenças biológicas entre os homens e as mulheres que determinam o emprego da violência contra a mulher. Significa que são os papéis sociais impostos a homens e mulheres, reforçados por culturas patriarcais, que estabelecem relações de violência entre os sexos".

Podemos, então, conceituar violência de gênero como qualquer tipo de agressão física, psicológica, sexual ou simbólica contra alguém em situação de vulnerabilidade devido a sua identidade de gênero ou orientação sexual. De acordo com a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher, da qual o Brasil é signatário, violência contra a mulher é qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado.

O documento ainda define a violência de gênero como uma ofensa à dignidade humana, aos direitos humanos e liberdades fundamentais, além de manifestação das relações de poder historicamente desiguais entre mulheres e homens. Trataremos, adiante, das diversas formas de violência praticadas contra as mulheres e dos dados levantados nos serviços que compõem a rede de atendimento local. SAFFIOTI, H.; ALMEIDA, S. de S. Violência de Gênero: poder e impotência. Rio de Janeiro: Revinter, 1995. UNIÃO DE MULHERES DE SÃO PAULO. Conheça seus Direitos: violência doméstica e sexual. São Paulo, 1995.

Violência Doméstica e Familiar

Percebe-se que ao longo dos anos tem ocorrido um aumento considerável no número de atendimentos, o que pode ser interpretado de duas formas: aumento de casos de violência contra a mulher na cidade de Água Boa e/ou mais mulheres passaram a denunciar a violência sofrida.

É importante destacar que a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – CPPM, vem empreendendo um trabalho de sensibilização dos profissionais da rede de serviços municipais para notificação dos casos de violência e aprimoramento do trabalho de busca ativa junto aos serviços públicos, o que pode ter influenciado no aumento dos números, como apresentado.

Mulheres atendidas e atendimentos na Polícia Militar e Patrulha Maria da Penha em 12 meses.

Dados fornecidos pela polícia civil e Patrulha Maria da Penha.

No que se refere às denúncias recebidas pela Patrulha Maria da Penha e Polícia Civil, visando o recebimento, a deliberação, o encaminhamento e o acompanhamento das denúncias de violações de direitos humanos recebidas no decorrer de 12 meses para tratamento pelos órgãos públicos:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua 16, 450, Centro.
Telefone : (66) 3468-1308.

♣05 mulheres já tinham sido atendidas anteriormente;

♣56 mulheres confirmaram a denúncia, mas não aceitaram atendimento;

♣173 vítimas aceitaram os atendimentos da PM

♣ 05 denúncias foram reincidentes

♣ Dentre as denúncias de violência o tipo mais prevalente foi a violência psicológica; em segundo lugar física e em terceiro patrimonial.

Sobre o vínculo da vítima com o agressor a maioria tinha relação íntima de afeto.
Sobre o ambiente que ocorreram registros de mais violências, destaca-se unidade familiar e doméstica.

Perfil das Mulheres atendidas pela Polícia Militar e dados levantados em relação ao Brasil.
Por meio dos resultados, podemos observar o tipo de agressão sofrido por essas mulheres, prevalecendo a violência psicológica em 2025

O número de registros de violência psicológica é um dado importante, considerando que as mulheres agredidas estão reconhecendo esse tipo de violência subjetiva, pois a violência psicológica se desenvolve como um processo silencioso, que progride sem ser identificada, deixando marcas em todos os envolvidos.

No Brasil (2025)

37% das mulheres (>16 anos) relataram ter sofrido alguma violência nos últimos 12 meses. Em 70% das agressões, o agressor é parceiro ou ex-parceiro (em pesquisa de vitimização 2024). Em denúncias via ligue 180 em jan-jul/2025: 47,6% dos casos apontam parceiro ou ex-parceiro como agressor.

O ambiente doméstico continua sendo o local de maior incidência, e a violência continua majoritariamente perpetrada por homens. É muito difícil para a maioria das mulheres romper o silêncio, leva um tempo para que entendam que estão sofrendo violência e percebam que o comportamento do agressor é duradouro, repetitivo e que pode colocar em risco sua vida e sua saúde. No Censo de 2022, o IBGE reportou que **49,1%** dos domicílios no Brasil tinham mulheres como responsáveis (chefes) do domicílio. Em números absolutos, isso representava cerca de 36 milhões de domicílios com mulher como responsável. Em análise mais recente (2024), comenta-se que as mulheres *já chefiam* "praticamente a metade" dos lares brasileiros.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua 16, 450, Centro.
Telefone : (66) 3468-1308.

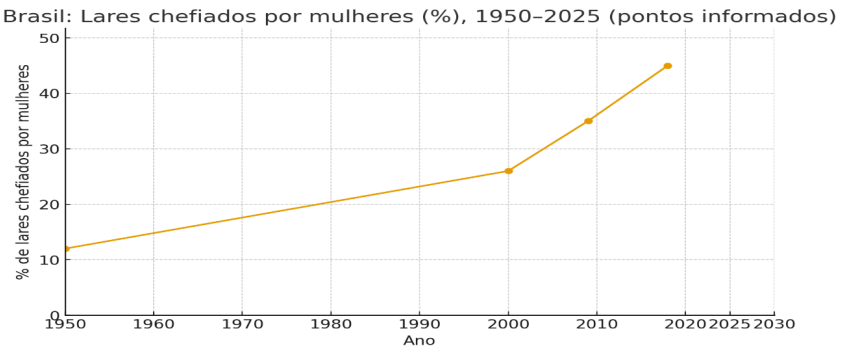

Isso não significa que elas deixaram de acumular tarefas domésticas além de trabalhar fora. A presença da mulher como responsável pela família reflete transformações sociais e culturais que envolvem inúmeros fatores e deve ser analisada com atenção. Se por um lado pode resultar de uma maior independência das mulheres em virtude do aumento da escolaridade e do acesso ao trabalho, pode também indicar o abandono da família por parte dos homens, o que coloca essas mulheres na condição de únicas responsáveis pelo sustento e cuidado familiar, situação que aumenta o grau de vulnerabilidade nesses lares.

Coordenadoria de Políticas Públicas

Situação Trabalhista

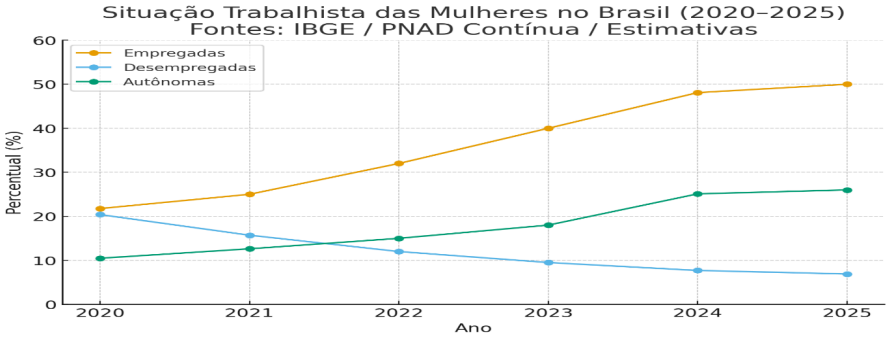

Em 2020, apenas **21,76%** das mulheres estavam empregadas, reflexo direto do impacto da pandemia sobre o emprego feminino. A taxa subiu para **25% em 2021**, impulsionada pela retomada do comércio, serviços e programas de incentivo à contratação. As estimativas mostram aumento constante, chegando a **48,1% em 2024** — o **maior nível de ocupação feminina da série histórica** segundo a PNAD Contínua — e podendo atingir **cerca de 50% em 2025**.A taxa de desemprego entre as mulheres era de **20,39% em 2020**, quase o dobro da média nacional. Com a retomada econômica e políticas de geração de emprego, caiu para **15,71% em 2021**, e manteve **tendência de queda contínua**, atingindo **7,7% em 2024** e **6,9% em 2025**.

Essa redução demonstra **recuperação robusta**, mas ainda evidencia **vulnerabilidade estrutural**, já que a desocupação feminina permanece sistematicamente maior que a masculina em todas as faixas etárias.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua 16, 450, Centro.
Telefone : (66) 3468-1308.

O número de mulheres autônomas também cresceu, passando de **10,47% em 2020** para **12,62% em 2021**. As projeções indicam **aumento constante até 25–26% em 2024–2025**, acompanhando o movimento de empreendedorismo por necessidade e por oportunidade. Esse dado mostra que muitas mulheres vêm buscando alternativas de renda independente, especialmente nas áreas de serviços pessoais, alimentação, costura, estética, artesanato e comércio online. O período 2020–2025 demonstra uma recomposição progressiva do emprego feminino, com forte aumento da ocupação e redução expressiva do desemprego**.** A expansão do trabalho autônomo aparece como tendência consolidada e estratégica, especialmente em municípios de pequeno porte e regiões com alta informalidade.

Esses avanços reforçam a importância de políticas públicas locais voltadas à capacitação profissional, crédito produtivo, apoio ao micro empreendedorismo feminino e igualdade de oportunidades no mercado de trabalho. A sustentabilidade da melhora apresentada dependerá da ampliação de políticas públicas que promovam formação profissional, creches acessíveis, combate à desigualdade salarial e estímulo à formalização do trabalho autônomo**.**

Situação Educacional

Em relação à escolaridade, vemos que a maioria possui ensino médio completo. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) informa que, entre mulheres com 25 anos ou mais, **20,7%** tinham nível superior completo em 2022. Também, a publicação Relatório Anual Socioeconômico da Mulher (RASEAM) 2025 reúne indicadores amplos de educação para mulheres no Brasil.

Foi constatado que 19,83% de mulheres possuíam o ensino médio completo em 2020 e no ano de 2021 está porcentagem foi de 20%, e está em crescimento contínuo.

Situação de Moradia

Proporção da população que residia em domicílios próprios (quitados, herdados, ganhos ou ainda pagando) em 2022	72,7%
Proporção da população que vivia em domicílios alugados em 2022	20,9%
Proporção da população que vivia em algum dos “cedidos/emprestados” em 2022	5,6%
Proporção da população que residia em domicílios com paredes de alvenaria com revestimento ou taipa com revestimento, em 2022	87,0%
Proporção dos domicílios com acesso à rede geral de esgoto ou solução adequada em 2022	62,5%
Proporção dos domicílios que tinham água encanada até dentro do domicílio (ou equivalente) em 2022	95,1%
Proporção dos domicílios urbanos em 2023 com abastecimento por rede geral de água	93,4%

Em 2022, **20,9%** da população brasileira vivia em domicílios alugados. Dos domicílios ocupados nas favelas e comunidades urbanas**, 83,9%** tinham abastecimento de água por rede geral. No conjunto de todos os domicílios particulares permanentes ocupados, o percentual que possuía água encanada dentro do

domicílio era de 95,1. **160 mil pessoas** residiam em domicílios particulares improvisados no país — domicílios de uso não convencional, como tendas, barracas e o número total de domicílios particulares permanentes ocupados no Brasil era aproximadamente **72,4 milhões.**

O fato de 21% da população morar em imóveis alugados mostra crescimento da locação como modalidade dominante para moradia no Brasil, refletindo mobilidade, preços ou falta de acesso à moradia própria. A alta proporção de domicílios com abastecimento de água encanada (95%) evidencia melhoria estrutural no país, mas ainda há lacunas: em favelas/comunidades urbanas esse percentual é menor (84%). A existência de mais de 160 mil pessoas em domicílios improvisados aponta para persistência de condições de precariedade habitacional para uma minoria, o que exige atenção das políticas públicas. Os dados reforçam que, embora a maioria dos domicílios tenha condições mínimas – como água encanada –, há flagrantes desigualdades de acesso a infraestrutura, dependendo da localização (por ex., favelas) e da condição econômica.

Situação Civil da População Feminina (Brasil, 2022–2023)

Fonte: IBGE – Estatísticas do Registro Civil (2023) / Censo 2022 (prévia demográfica)

Em 2023, foram registrados 932 000 casamentos civis no Brasil, representando queda de 3,0% em relação a 2022.Apesar da redução no total, observa-se aumento entre casais femininos, que chegaram a 7 000 registros em 2023, um crescimento de 5,9% frente ao ano anterior — recorde histórico para essa modalidade.

O movimento de casamento civil heterossexual manteve estabilidade, com maior concentração nas faixas etárias entre 25 e 39 anos.

O país registrou 386 000 divórcios em 2023, número 4,9% superior ao de 2022.Entre os motivos observados pelos cartórios, destacam-se a ampliação do acesso ao divórcio extrajudicial (em cartório) e a maior autonomia financeira feminina, o que favorece o rompimento de uniões insatisfatórias. O tempo médio de duração do casamento antes do divórcio caiu para 13,6 anos (em 2023), revelando transformações no perfil das uniões estáveis.

Contexto Demográfico
Segundo o Censo 2022, a proporção de mulheres adultas (15 anos ou mais) na população brasileira é de 52,2%. O IBGE ainda não publicou o recorte consolidado de “estado civil por sexo”, mas os microdados indicam predominância de mulheres solteiras e separadas nas faixas etárias de até 34 anos, e de casadas/viúvas entre 40 e 59 anos.

Assim que os dados do SIDRA-IBGE estiverem disponíveis, será possível inserir a distribuição precisa:

Solteiras (% estimado ≈ 49%)
Casadas (% estimado ≈ 37%)
Divorciadas (% ≈ 8%)
Viúvas (% ≈ 6%)
(Estimativas com base na tendência histórica da PNAD 2020 e Censo 2010.)

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua 16, 450, Centro.
Telefone : (66) 3468-1308.

O cenário recente aponta para mudanças estruturais nos vínculos conjugais: aumento da independência econômica e educacional feminina, maior aceitação social de diferentes arranjos familiares e crescimento dos casamentos homoafetivos.

Paralelamente, o avanço do número de divórcios reflete autonomia e empoderamento, especialmente nas regiões urbanas.

As políticas públicas devem acompanhar esse processo, promovendo proteção social, acesso a moradia individual, capacitação profissional e inclusão previdenciária para mulheres que vivem sozinhas, divorciadas ou viúvas.

Vínculo com o agressor

Na Pesquisa Nacional de Saúde (PNS) 2019, com base no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observou-se que entre mulheres vítimas de violência (física, psicológica ou sexual) com 18 anos ou mais, a maioria dos agressores eram parceiros ou ex-parceiros, namorados ou ex-namorados. Especificamente: Para violência física em mulheres, 52,4% dos casos tinham agressor parceiro/ex-parceiro. Para violência sexual em mulheres, 53,3% dos casos tinham agressor parceiro/ex-parceiro. O lar ("domicílio") era o ambiente mais comum do episódio para mulheres (72,8% dos casos de violência física) versus 31,7% para homens. Em resumo: mais da metade das mulheres que sofreram violência declararam que o agressor era alguém com vínculo íntimo ou familiar próximo.

Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres

Ainda nessa PNS-2019, aproximadamente **6%** das mulheres de 18 anos ou mais declararam ter sido vítimas de violência (psicológica, física ou sexual) praticada por parceiro íntimo (atual ou ex) no ano da pesquisa. Conforme o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2023), a violência contra mulheres continua com índices elevados esse tipo de dado ajuda a contextualizar risco domiciliar, relação íntima de agressão, políticas de prevenção. Dados mais recentes com recorte por vínculo de agressor ainda não foram publicados em série plenamente comparável (2022-23)

Benefício Social

Embora não exista ainda um indicador nacional divulgado que apresente a proporção de mulheres vítimas de violência doméstica que recebem um benefício social específico, há avanços normativos recentes que reconhecem o direito dessas mulheres a benefícios previdenciários ou assistenciais. Exemplos incluem decisões do STF que permitem que vítimas de violência doméstica tenham acesso ao BPC do INSS. Também tramita legislação para prioridade de acesso ao Bolsa Família para mulheres em situação de violência doméstica. (Fonte: INSS, normas recentes, Projeto de Lei 3324/2023; não há ainda estatística consolidada nacional com percentual).

Outras Formas de Violências e Violações de Direitos

É importante ressaltar que a violência doméstica e familiar contra mulheres é um fenômeno que não respeita raça/etnia/cor, credo, orientação sexual/identidade de gênero, classe social ou nível educacional, apesar de várias pesquisas destacarem que para mulheres e meninas negras a realidade é mais cruel ainda, pois a violência de gênero vem acompanhada de racismo.

A ficha do SINAN - Foi implantando pelo Ministério da Saúde e tem como objetivo o registro e processamento dos dados sobre agravos de notificação em todo o território nacional, fornecendo informações para análise do perfil da morbidade e contribuindo, desta forma, para a tomada de decisões em nível municipal, estadual e federal. De acordo com a Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003,

constituem objeto de notificação compulsória, em todo o território nacional, os casos em que houver indícios ou confirmação de violência contra a mulher atendida em serviços de saúde públicos e privados, que serão obrigatoriamente comunicados à autoridade policial no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para as providências cabíveis e para fins estatísticos.

De acordo com o Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN (Ministério da Saúde), entre 2011 e 2022, foram registrados mais de 1,3 milhão de casos de violência contra mulheres no Brasil. As formas mais recorrentes foram a violência física (61%), psicológica/moral (26%) e sexual (12%), sendo o domicílio o principal local de ocorrência e o parceiro ou ex-parceiro o principal agressor. Esses dados reforçam a importância da articulação entre saúde, assistência social, segurança pública e justiça para o enfrentamento integral à violência de gênero.

Em Água Boa - Conforme dados do Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN (Ministério da Saúde), entre 2020 e 2025 foram registradas notificações de diferentes tipos de violência contra mulheres, com destaque para os casos de violência psicológica e física, seguidas por patrimonial, violência sexual e negligência. O domicílio é o principal local de ocorrência e o agressor, na maioria dos casos, é o parceiro ou ex-parceiro.

A experiência do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Água Boa, demonstra que quase a totalidade dos casos de violência contra as mulheres acontecem no ambiente doméstico, ou seja, foram violências decorrentes das relações conjugais ou familiares. Raros casos ocorrem em ambientes públicos. Em relação a violência autoprovocada, este tipo de violência tem maior incidência dos casos na população feminina. A faixa de idade que mais tem apresentado este tipo de violência está entre 12 a 22. A título de esclarecimento da importância de analisarmos e pensarmos maneiras de combater esta modalidade de agravo.

A chamada violência autoprovocada ou auto infligida compreende ideação suicida, autoagressões ou automutilações, tentativas de suicídio e suicídios. São, portanto, situações que demandam ações preventivas e de atenção integral em saúde e rede de enfrentamento às violências contra mulheres.

PLANO DE AÇÃO

O Plano de Ação 2026-2029 está estruturado em cinco eixos temáticos, que se desdobram em metas, que deverão orientar as ações a serem implementadas pela Administração Municipal, com definição dos órgãos responsáveis e dos prazos para realizá-las, estabelecendo, assim, parâmetros para o monitoramento de sua implementação.

As metas previstas no Plano de Ação deverão ser efetivadas na perspectiva das interseccionalidades de gênero, idade, raça/cor/etnia, orientação sexual, classe social, deficiências ou transtornos, crenças, cultura, entre outros marcadores sociais, para o acolhimento e atendimento humanizados, se aplicando à área urbana e rural de água Boa. Ressalta-se que as metas deste Plano de Ação vêm ao encontro do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) número 05, proposto pela Organização das Nações Unidas (ONU), que propõe “alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas”. Considerando o caráter transversal das políticas públicas para as mulheres, além dos órgãos indicados como responsáveis pelo cumprimento das metas estabelecidas neste Plano, outros órgãos públicos da instância municipal, estadual e federal e organizações da sociedade civil poderão colaborar com a sua execução.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua 16, 450, Centro.
Telefone : (66) 3468-1308.

Eixos Temáticos
♣ EIXO 1 - Prevenção e enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres;
♣ EIXO 2 - Saúde das mulheres;
♣ EIXO 3 - Educação e trabalho para a diversidade;
♣ EIXO 4 - Proteção social e garantia de direitos;
♣ EIXO 5 - Transversalidade, gestão e controle social.

EIXO 1 – PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DE TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

Abreviaturas/Siglas –
CPPM: Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres;
SEMAS: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
SEMED: Secretaria Municipal de Educação;
SMS: Secretaria Municipal de Saúde;
SECL: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer;
CREAS: Centro de Referência Especializada de Assistência Social;
CRAS: Centro de Referência de Assistência Social.
CMDM: Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
CMDI: Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
CMAS: Conselho Municipal de Assistência Social.

METAS	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	PRAZO DE EXECUÇÃO			
		2026	2027	2028	2029
Pactuar e criar Protocolo de Atendimento e fluxo intersetorial de atendimento à mulher em situação de violência, para assegurar um atendimento humanizado e resolutivo, evitando a revitimização.	CPPM/ SMS / SEMAS	X	X	X	X
Integrar os serviços municipais e realizar campanhas intersetoriais e transversais para a sensibilização, prevenção e enfrentamento de todas as formas de violência contra as	CPPM/ SMS / SEMAS/SEMED/SECL	X	X	X	X

mulheres, de acordo com as especificidades de cada ciclo de vida.					
Realizar campanhas de divulgação dos serviços de atendimento às mulheres em situação de violência, fluxos e canais para registro de denúncias, utilizando os equipamentos públicos municipais nos territórios, bem organizações da sociedade civil e do setor privado	CPPM/ SMS / SEMAS/SEMED/SECL	X	X	X	X
Promover capacitação continuada para profissionais que atuam na rede de atendimento às mulheres em situação de violência, com ênfase nos fluxos de atendimento entre os serviços.	CPPM/ SMS / SEMAS/SEMED/SECL	X	X	X	X
Desenvolver ações de prevenção e enfrentamento à violência que incluam a diversidade e especificidade das mulheres: negras, indígenas, lésbicas, trans, idosas, com deficiências e transtornos, migrantes, refugiadas, em situação de vulnerabilidade extrema, etc.	Órgãos da Administração Direta e Indireta	X	X	X	X
Apoiar serviços, programas, projetos ou ações socioeducativas e de atendimento psicossocial para homens autores de violência contra as mulheres e definir fluxos de encaminhamento de suas esposas, companheiras e conviventes para atendimento no CRAS/PSE, visando à prevenção de reincidências.	CPPM/ SMS / SEMAS/SEMED/SECL	X	X	X	X

EIXO 2 – SAÚDE DAS MULHERES

METAS	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	PRAZO DE EXECUÇÃO			
		2026	2027	2028	2029
Fortalecer as ações de atenção integral à saúde das mulheres, executadas nos					

diferentes níveis de atenção à saúde (da básica à alta complexidade), em todos os ciclos de vida.	SMS	X	X	X	X
Estruturar, ampliar e fortalecer a rede de atenção à saúde mental das mulheres para atendimento e acompanhamento das mulheres com transtornos mentais e/ou necessidades decorrentes do uso de substâncias psicoativas (álcool e drogas, entre outros), mulheres em situação de violência e mulheres em situação de rua.	SMS / SEMAS/CRAS/ CPPM	X	X	X	X
Ampliar a oferta de atendimento nas especialidades médicas, realização de exames e fornecimento de medicamentos, bem como redução do tempo de espera para procedimentos cirúrgicos, mediante contratação de profissionais de saúde e aquisição de medicamentos e insumos.	SMS		X	X	X
Manter/ampliar as equipes de saúde da família para atendimento e realização de exames domiciliares a mulheres com problemas de locomoção; acamadas; idosas dependentes de cuidados e/ou mulheres com deficiência física, intelectual ou transtornos.	SMS	X	X	X	X
Manter/Ampliar o atendimento e acompanhamento pré-natal e a assistência ao parto e puerpério nos casos de alto risco, bem como adoção de medidas de conforto para as mulheres que optam pelo parto normal, com a inclusão de analgesia peridural.	SMS	X	X	X	X
Definir protocolos específicos e capacitar profissionais da rede municipal de saúde para o atendimento a mulheres indígenas, mulheres trans, travestis e lésbicas, mulheres com deficiência, transtornos etc.	CPPM/ SMS / SEMAS	X	X	X	X

Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres

Fortalecer e qualificar os serviços de saúde para garantia dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres, em todos os ciclos de vida, e prevenção de infecções sexualmente transmissíveis (IST/HIV/AIDS).	SMS/SEMED	X	X	X	X
Garantir o cumprimento da Lei 14.443/2022 que autoriza a realização do procedimento de esterilização voluntária de mulheres, por meio de laqueadura, a partir de 21 anos e/ou durante o parto.	SMS	X	X	X	X

EIXO 3 – EDUCAÇÃO E TRABALHO PARA A DIVERSIDADE

METAS	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	PRAZO DE EXECUÇÃO			
		2026	2027	2028	2029
Fortalecer o acesso e a permanência das mulheres à Educação de Jovens e Adultos (EJA), observada sua função reparadora e inclusiva.	SEMED	X	X	X	X
Realizar ações intersetoriais e em parceria com órgãos vinculados à educação para orientação e capacitação da comunidade escolar em temas relativos à prevenção e enfrentamento à violência contra mulheres e meninas e o respeito à diversidade (profissionais que atuam nas escolas, estudantes e pais e/ou responsáveis).	SEMED / CPPM	X	X	X	X

Fortalecer a política municipal de trabalho, emprego e renda, com ênfase na intermediação da mão de obra feminina para o mercado de trabalho.	SEMED/CRAS/CPPM/SAE	X	X	X	X
Ampliar os programas e projetos de qualificação profissional, prioritariamente em áreas que o município possua demanda de mão de obra e/ou vocação econômica, incluindo aquelas ocupadas majoritariamente por homens.	SEMED/CRAS/CPPM/ SAE	X	X	X	X
Ampliar a oferta de serviços para apoio às mulheres trabalhadoras e únicas responsáveis por familiares dependentes de cuidados, ampliando a cobertura dos serviços municipais, tais como centros de educação infantil, escolas em tempo integral, centros de convivência, etc.	SEMED/CRAS/CPPM/ SAE	X	X	X	X
Sensibilizar sindicatos, associações profissionais, entidades de classe e setores da indústria, comércio e serviços, para a promoção da igualdade de oportunidades e salários entre homens e mulheres, jornada de trabalho flexível ou facilitação do acesso das mulheres a consultas e exames de saúde, acompanhamento de filhos ao médico; comparecimento a serviços de atendimento às mulheres em situação de violência ou afastamento temporário do trabalho no caso de risco à sua integridade física ou vida.	CPPM/SEMED/CMDM	X	X	X	X

Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres

Criar mecanismos de reconhecimento de boas práticas realizadas por empresas e instituições para valorização e respeito às mulheres, prioritariamente as destinadas às mulheres em situação de vulnerabilidade social.	CPPM/SEMED/CMDM	X	X	X	X

EIXO 4 – PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTIA DE DIREITOS

METAS	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	PRAZO DE EXECUÇÃO			
		2026	2027	2028	2029
Estabelecer critérios de priorização e outros mecanismos que facilitem o acesso das mulheres aos diretos fundamentais, para assegurar a sua dignidade e proteção, prioritariamente àquelas em situação de vulnerabilidade social.	SEMAS/SEMED/CPPM/ CMAS/CMDM	X	X	X	X
Implantação de Centro Dia para Idosos (as) prioritários e pouso noturno para finalizarem tratamento após alta hospitalar	SEMAS/SEMED/CPPM/ CMAS/CMDM	X	X	X	X
Fortalecer o serviço de atendimento às mulheres em situação de vulnerabilidade extrema/rua, seus conviventes, filhos e animais de estimação, por meio da articulação entre as diversas políticas públicas, para prevenção e enfrentamento à exploração sexual, uso de	SEMAS/SEMED/CPPM/ CMAS/CMDM	X	X	X	X

Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres

substâncias psicoativas e álcool, transtorno mental (médio e agravado), relacionamentos abusivos, incluindo violação de direitos e gestação na rua.					
Incentivar/ Apoiar/Implantar serviço para atendimento de vítimas de violência contra mulheres, familiares de vítimas de feminicídio com apoio especializado (consumado e tentado) e demais violências contra as mulheres tendo em vista o impacto na saúde e nas relações sociais das vítimas indiretas desta situação- Sala municipal de atendimento especializado e polícia civil.	SEMAS/SEMED/CPPM/ CMAS/CMDM		x	X	X

EIXO 5 – TRANSVERSALIDADE, GESTÃO E CONTROLE SOCIAL

METAS	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	PRAZO DE EXECUÇÃO			
		2026	2027	2028	2029
Fortalecer a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, por meio de incremento orçamentário para ampliação de recursos humanos, equipamentos, sistemas informatizados e elaboração de materiais informativos.	SEMED/ CPPM		X	X	X
Criar o Orçamento Mulher com o objetivo de identificar o total de recursos públicos destinados à defesa, proteção e garantia dos direitos das mulheres, por meio do levantamento, sistematização e consolidação do orçamento público dos órgãos da	CPPM/ SEMAS		X	X	X

administração direta e indireta do município, para avaliação da efetividade desta política pública.					
Implantar e assegurar o funcionamento do sistema informatizado "Observatório da Violência contra as Mulheres", visando unificar os registros intersetoriais dos serviços de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, para o aprimoramento dos relatórios de execução, monitoramento e avaliação desta política pública em âmbito municipal.	CPPM/SEMAS		X	X	X
Promover a capacitação e formação continuada de gestores(as), servidores(as) públicos, conselheiros e profissionais de organizações da sociedade civil que atuam na política para as mulheres e áreas afins.	SEMAS/CPPM	X	X	X	X
Realizar ações integradas com órgãos e conselhos municipais, estaduais e federais para o fortalecimento das diferentes políticas públicas setoriais, de forma a assegurar a transversalidade da política para as mulheres.	CPPM	X	X	X	X

Monitoramento e Avaliação do Plano de Ação

A Constituição Federal de 1988 trouxe em seus dispositivos legais a dimensão da participação da sociedade civil e dos movimentos sociais no acompanhamento, monitoramento e avaliação da administração pública. Trata-se de importante mecanismo de fortalecimento da cidadania e controle social com vistas à correta aplicação dos recursos públicos e à efetividade no atendimento das necessidades da população. O monitoramento e a avaliação são processos contínuos e permanentes que buscam, de forma articulada e sistêmica, o acompanhamento e a análise crítica dos programas, projetos, produtos e serviços ofertados à população e a proposição de melhorias, intervenções, correção de

distorções que possam ser verificadas e eventuais ajustes das estratégias para efetivação do Plano de Ação, visando aprimorar a ação pública e subsidiar a tomada de decisão dos gestores na definição das metas que terão prioridade na execução do Orçamento Público.

O monitoramento e a avaliação do I Plano de Ação do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres 2026-2029 possuem periodicidade anual e envolvem responsabilidades compartilhadas entre a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e Rede de Municipal Enfrentamento à Violência Doméstica, Familiar e Sexual Contra as Mulheres de Água Boa.
Ressalta-se, ainda, a importância de ações articuladas com as demais instâncias de controle social, por meio de suas estruturas de representação, como os Conselhos Estadual e Nacional de Políticas para as Mulheres, que podem ser ampliadas para outros conselhos e/ou instâncias setoriais de políticas públicas que possam internalizar a perspectiva de gênero em suas ações de monitoramento e avaliação e contribuir para a o fortalecimento das políticas para as mulheres.

ASSINATURAS

- Prefeito (a) Municipal: _____
- Secretário (a) Responsável: _____
- Coordenadora de Políticas Públicas para Mulheres: _____
_____
- Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:_____
_____

Local e data: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CONTRATO: 104/2025

Contratada: IVG BRASIL LTDA.

Objeto: Eletrônico Nº 006/2023, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUSIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DO TIPO ORE 2 E ORE 3, PELOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS, PARA TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DAS REDES PUBLICAS DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA.

Prazo: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do contrato até 17/12/

2026.

Valor Total: O valor total da contratação é de R$ 421.971,65 (quatrocentos evinte e um mil novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Data: 17/12/2025

Alto Araguaia 19/12/2025

LEIDIANE PEREIRA FARIAS

SETOR DE LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 733, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Designa Coordenadora Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora KEILA REGINA DOS SANTOS, matrícula 8415, para coordenar o Programa Bolsa Família e o Cadastro Único no âmbito deste município de Alto Araguaia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 19 de dezembro de 2025.

JACSON MARLON NIEDERMEIER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA N° 578 DE, 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMISSÃO DE ESTUDOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, o uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 71, inciso X, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, bem como demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que estabelece o padrão mínimo de qualidade do SIAFIC;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 077, de 01 de novembro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Estudos para Implantação do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, no município de Alto Garças-MT, conforme discriminado a seguir:

I – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT:

PARAGUASSU GREGÓRIO JÚNIOR – Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

JÉSSIKA DE MELO GOMES – Secretária Municipal de Administração

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA – Contadora

ZEINER COSTA DE SOUZA – Contador

DELAYNNE CRISTINA LEITE ANDRADE COSTA – Assessora Técnica III

MIKCHEL DE MELO – Técnico em Informática

II – CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

DANIELE PATRÍCIA TORATTI PORFÍRIO – Auditora Interna

ROSIMAR ALVES DA SILVA - Contador

Art. 2º - A Comissão de Estudos terá como finalidade realizar o levantamento, análise e proposição das ações necessárias para a implantação do SIAFIC no âmbito do Município de Alto Garças-MT, observando as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 3º - Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório detalhado contendo diagnóstico da situação atual, propostas de adequação, cronograma de implementação e demais orientações técnicas que subsidiarão a implantação do SIAFIC Municipal.

Art. 4º - O exercício das funções pelos membros da Comissão será considerado serviço público relevante, não ensejando qualquer tipo de remuneração ou gratificação.

Art. 5º - Fica revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 19 de dezembro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.529 DE, 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoria: Poder Legislativo.

Mesa Diretora.

"Dispõe sobre a concessão de auxílio de assistência suplementar no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Alto Garças-MT e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, o Programa de Assistência à Saúde Suplementar, destinado aos vereadores e servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Assistência suplementar: conjunto de ações de assistência médica, hospitalar, odontológica, psicológica e farmacêutica, prestadas:

a) diretamente pelo órgão ou entidade a que estiver vinculado o vereador ou servidor, mediante convênio ou contrato; ou

b) por meio de auxílio financeiro para contratação, por iniciativa do beneficiário, de serviços, planos ou seguros privados de assistência à saúde e odontológica;

II – Beneficiários: vereadores e servidores, efetivos e comissionados, da Câmara Municipal.

Art. 3º. A assistência à saúde dos beneficiários será prestada, prioritariamente, pelo Sistema Único de Saúde – SUS e, de forma suplementar, por meio de auxílio pecuniário mensal destinado a

subsidiar despesas com serviços, planos ou assistências à saúde privadas, de livre escolha e responsabilidade do beneficiário.

Art. 4º. O valor do benefício de assistência suplementar à saúde concedido a vereadores e servidores será de R$ 1.000,00 (mil reais) mensal, devendo ser atualizado anualmente pelo INPC e podendo ser alterado por resolução.

Art. 5º. O auxílio de que trata esta Lei não possui natureza remuneratória, não se incorporará ao vencimento, remuneração ou provento, e não servirá de base de cálculo para quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Parágrafo único. O valor do referido auxílio deverá ser lançado na folha de pagamento do beneficiário como rendimento isento e não tributável, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "p", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018 (Regulamento do Imposto de Renda), não incidindo sobre ele qualquer desconto, tampouco sendo considerado para fins de índice de gasto com pessoal, por se tratar de verba de caráter indenizatório.

Art. 6º. Não fará *jus* ao benefício o beneficiário que perceber outro auxílio ou vantagem de idêntico título, natureza ou fundamento, custeado com recursos públicos.

Art. 7º. A assistência suplementar não será concedida ao vereador ou servidor nos casos de licença ou afastamento sem remuneração, salvo quando se tratar de licença para tratamento de saúde própria ou de familiar consanguíneo ou afim até o segundo grau.

Art. 8º. Para fazer *jus* ao recebimento do auxílio instituído por esta Lei, o beneficiário deverá comprovar gastos ou contratação relativos ao custeio da saúde suplementar.

§ 1º As despesas poderão ser comprovadas mediante quitação de boletos bancários, recibos, notas fiscais, certidão de vinculação a plano de saúde suplementar ou declaração anual de quitação emitida por empresas ou profissionais habilitados, ou por operadoras registradas na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

§ 2º Estará isento dessa exigência o servidor cujos custos referentes ao auxílio forem descontados diretamente da folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal.

§ 3º A cada 12 (doze) meses, após a adesão, o beneficiário deverá apresentar nova comprovação, sob pena de suspensão do benefício até regularização.

§ 4º Não havendo regularização no prazo de 60 (sessenta) dias após a suspensão, o beneficiário estará sujeito à devolução das parcelas recebidas indevidamente, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo de sanções administrativas e penais cabíveis.

Art. 9º. O Poder Legislativo poderá exigir, mediante previsão em lei específica e com finalidade legítima e proporcional, a realização de exames periódicos por parte dos beneficiários.

I – As cópias dos exames deverão ser apresentadas à Secretaria de Administração, que as manterá em arquivos próprios e em caráter sigiloso;

II – Os beneficiários que não realizarem os exames ou não apresentarem a devida comprovação perderão o benefício, que somente será restabelecido após regularização.

Art. 10º. O benefício será cancelado, de ofício ou a pedido, a partir do mês subsequente à ocorrência de:

I – exoneração;

II – vacância;

III – demissão;

IV – falecimento;

V – retorno do servidor ao órgão de origem;

VI – afastamento ou licença sem remuneração;

VII – afastamento do cargo por decisão disciplinar, administrativa ou judicial;

VIII – descumprimento da obrigação de prestação de contas.

Art. 11º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do orçamento próprio da Câmara Municipal, observadas as limitações constitucionais, legais e a disponibilidade orçamentária e financeira de cada exercício.

Art. 12º. A Mesa Diretora poderá regulamentar, por resolução, a aplicação da presente Lei.

Art. 13º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 19 de dezembro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DOS CONTRATOS 029-2021, 003-2022, 066-2021, 059-2022, 058-2023, 070-2023, 031-2025, 047-2025, 023-2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 06 AO CONTRATO N.029/2021

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: GILBERTO JOSE MANTELLI Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, AFIM DE ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PSF'S I, II E III DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.;** originado do Processo Licitatório nº 026/2021 de 11 de Março de 2021, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 009/2021 com abertura em 11 de Março de 2021. Tem por escopo o aditivo de prazo de 116 (cento e dezesseis) dias, contados a partir de 01 de Janeiro de 2026 e encerrando-se em 27 de Abril de 2026. Data de assinatura: 17 de Dezembro de 2025.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO E VALOR Nº 06 AO CONTRATO N.066/2021

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: COPLAN – GESTAO EM TECNOLOGIA LTDA Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE AGRUPAMENTOS DE GERENCIAMENTO TECNOLOGICO ESPECÍFICO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS".;** originado do Processo Licitatório nº 095/2021 de 11 de agosto de 2021, realizado na forma de Adesão à Ata de Registro de Preços n. 033/2021 da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte. Tem por escopo o aditivo, o reajuste de preço, totalizando neste instrumento, o valor de R$ 734.569,18 e prorrogação do prazo em 222 (duzentos e vinte e dois) dias, a partir de 01 de Janeiro de 2026 e encerrando-se em 11 de Agosto de 2026. Data de assinatura: 16 e Dezembro de 2025.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO / PRAZO e REEQUILÍBRIO FINANCEIRO Nº 04 AO CONTRATO N.003/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO E CRIAÇÃO DE PORTAL DE INTERNET, INTRANET E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E HOSPEDAGEM E ARMAZENAMENTO DO SITE OFICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS.";** originado Processo Licitatório nº 12/2022 de 03 de janeiro de 2022, realizado na modalidade de Dispensa de Licitação nº 03/2022 com abertura em 03 de janeiro de 2022. Tem por escopo prorrogação de prazo por **12 (doze) meses**, com início em **01 de Janeiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026** e valor, totalizando neste instrumento, o montante de R$ 24.188,88. Data de assinatura: 12 de Dezembro de 2025.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO / PRAZO E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO Nº 04 AO CONTRATO N.059/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: MPX – BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI Objeto: "EMPRESA PARA CRIAR UM SISTEMA INTELIGENTE INTEGRADO COM O WEB SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, A OUVIDORIA, COM O SISTEMA DE GESTÃO INTERNA, QUE CUMPRA INTEGRALMENTE A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, LEI DE ACESSIBILIDADE, LEI DA TRANSPARÊNCIA, BEM COMO A LEI E A CARTILHA DA NOVA OUVIDORIA.";** originado da solicitação 1647/2022 de 27 de julho de 2022 e Processo de compra n° 1656/2022 , realizado na modalidade de COMPRA DIRETA com abertura em 27 de julho de 2022. Tem por escopo prorrogação de prazo por **12 (doze) meses**, com início em **01 de Janeiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026** e valor, totalizando neste instrumento, o montante de R$ 8.681,04. Data de assinatura: 12 de Dezembro de 2025.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO / PRAZO Nº 04 AO CONTRATO N.058/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: MARTA MARIA ZANCHET RUARO Objeto: "EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SEDIAR A FARMÁCIA MUNICIPAL.";** originado do processo administrativo nº 86/2023 de 08 de maio de 2023, realizado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2023 de 08 de maio de 2023. Tem por escopo prorrogação de prazo por **12 (doze) meses**, com início em **01 de Janeiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026**. Data de assinatura: 09 de Dezembro de 2025.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO / PRAZO Nº 04 AO CONTRATO N.070/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: MARCOS S. BIUDES EIRELI Objeto: "EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS MT.";** originado do processo licitatório nº 41/2023 de 10 de março de 2023, realizado na modalidade de Pregão Presencial nº005/2023 com abertura em 13 de março de 2023. Tem por escopo prorrogação de prazo por **12 (doze) meses**, com início em **01 de Janeiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026**. Data de assinatura: 11 de Dezembro de 2025.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO / VALOR Nº 01 AO CONTRATO N.031/2025

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: CENTROESTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA Objeto: "EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA I, II, III E IV E LABORATÓRIO MUNICIPAL.";** originado do processo licitatório nº 064/2025, a contratação será realizada na modalidade de Dispensa de licitação nº 017/2025, conforme disposto no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. Tem por escopo, aditivo de valor, no montante de R$ 4.668,75, não vai haver prorrogação de prazo, mantendo a vigência original de 04 de Julho de 2025 a 04 de Julho de 2026. Data de assinatura: 18 de Dezembro de 2025.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO / VALOR Nº 02 AO CONTRATO N.047/2025

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: H R CONSTRUTORA LTDA Objeto: "EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO PARA APOIO DE RESERVATÓRIO METÁLICO DE 15.000 LITROS NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DAVID, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT, INCLUINDO ATIVIDADES DE DEMOLIÇÃO DA ESTRUTURA EXISTENTE, EXECUÇÃO DE ESTACAS ESCAVADAS, MONTAGEM DE ARMADURAS, BLOCO DE COROAMENTO, IMPERMEABILIZAÇÃO E LIMPEZA FINAL.";** originado do processo licitatório nº 094/2025, a contratação será realizada na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 025/2025. Tem por escopo, aditivo de valor, no montante de R$ 5.234,58, não vai haver prorrogação de prazo, mantendo a vigência firmada no 1º Termo Aditivo de Prazo que é de 12 de Novembro de 2025 a 11 de Janeiro de 2026. Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2025.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO E VALOR Nº 02 AO CONTRATO N.023/2024

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: CARMED REMOÇÕES U.T.I MOVEL LTDA Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA U.T.I MÓVEL TIPO D, ADULTO E NEONATAL DE PACIENTES DO SUS EM ALTO RISCO DURANTE AS TRANSFERÊNCIS HOSPITALARES DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, GARANTINDO AO PACIENTE AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O ATENDIMENTO ADEQUADO ATÉ O HOSPITAL DE REFERÊNCIA".;** originado do Processo Licitatório nº 061/2023 de 31 de Março de 2023, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 013/2023 com abertura em 03 de Maio de 2023. Tem por escopo o aditivo, o reajuste de preço, totalizando neste instrumento, o valor de R$ 15.000,00 e prorrogação do prazo em 90 (noventa) dias, a partir de 01 de Janeiro de 2026 e encerrando-se em 01 de Abril de 2026. Data de assinatura: 08 e Dezembro de 2025.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior

Prefeito Municipal

TERMO DE ERRATA DA PORTARIA Nº 529, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Foi publicado no dia 13 de novembro de 2025, na página 64/65 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XX Nº 4.865, a **Portaria nº 529, de 12 de novembro de 2025,** a ser retificado da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, instituída pela Portaria nº 131/2025, no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, instaurado pela Portaria nº 450/2025, até o dia 31 de dezembro de 2025.

LEIA-SE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, instituída pela Portaria nº 131/2025, no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, instaurado pela Portaria nº 450/2025, até o dia 15 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 19 de dezembro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

DECRETO MUNICIPAL Nº 165, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Corrige o valor da UFAG - Unidade Fiscal de Alto Garças do município de ALTO GARÇAS-MT nos limites da lei e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO GARÇAS, ESTADO DO MATO GROSSO, CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, considerando as disposições da Lei Complementar Código Tributário Municipal Nº 002/2018;

CONSIDERANDO que a atualização da UFAG - Unidade Fiscal de Alto Garças deverá responder exclusivamente ao INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º do artigo 150, quando a fixação da base de cálculo;

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 97, do Código Tributário Nacional, dispositivo responsável por regular a obrigatoriedade aplicação normativa da reserva de lei para tratar de assuntos tributário, em especial quanto a fixação da base de cálculo;

CONSIDERANDO que para o exercício de 2025 o valor da UFAG era de R$ 93,15 (NOVENTA E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS), e;

CONSIDERANDO que para o período de 1º de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2025 o índice de correção do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) foi de 4,18%.

DECRETA:

Art. 1º A atualização monetária da UFAG - Unidade Fiscal de Alto Garças, instituída pela Lei Complementar Municipal nº 002/2018, será fixada com base no percentual de 4,18%, aplicado sobre o valor fixado exercício de 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor da UFAG para o município de Alto Garças - MT, já atualizado, na forma deste Artigo, será de R$ 93,15 (NOVENTA E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS), a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º Os índices de correção aplicados a UFAG deverão ser utilizados junto a Planta Genérica de Valores municipais, bem como aos anexos do Código Tributário municipal e demais dispositivos normativos da municipalidade que possuam indicadores de valores em moeda corrente nos termos do presente de Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças-MT, 19 de dezembro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Anexo I

Parte superior do formulário

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	
Valor Nominal da UFAG em 2025	R$ 89,41
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pro-rata die.
Período da correção	01/12/2024 a 30/11/2025

Dados calculados		
Fator de correção do período	365 dias	1,0418%
Percentual correspondente	365 dias	4,18%
Valor corrigido para 30/11/2025	(=)	R$ 89,41
Valor total da UFAG para 2026	**(=)**	**R$ 93,15**

Parte inferior do formulário

Termo inicial	Termo final	Variação do período	Valor
01/12/2024	01/01/2025	0,4800 (%)	89,41
01/01/2025	01/02/2025	0,0000 (%)	89,84
01/02/2025	01/03/2025	1,4800 (%)	91,17
01/03/2025	01/04/2025	0,5100 (%)	91,64
01/04/2025	01/05/2025	0,4800 (%)	92,07
01/05/2025	01/06/2025	0,3500 (%)	92,40
01/06/2025	01/07/2025	0,2300 (%)	92,61
01/07/2025	01/08/2025	0,2100 (%)	92,80
01/08/2025	01/09/2025	-0,2100 (%)	92,61
01/09/2025	01/10/2025	0,5200 (%)	93,08
01/10/2025	01/11/2025	0,0300 (%)	93,12
01/11/2025	30/11/2025	0,0300 (%)	93,15

Valor total da UFAG 2026	(=)	R$ 93,15

JUSTIFICATIVA DE VETO AO PROJETO DE LEI Nº 012/2025

O Projeto de Lei nº 012/2025, de autoria do Poder Legislativo Municipal, que dispõe sobre critérios para a denominação de ruas, praças, avenidas e logradouros públicos no Município de Alto Garças, foi submetido à apreciação do Chefe do Poder Executivo, nos termos do processo legislativo previsto na Lei Orgânica Municipal.

Nos termos do art. 71, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alto Garças, compete ao Prefeito Municipal vetar, total ou parcialmente, o projeto de lei que considerar inconstitucional ou contrário ao interesse público, devendo comunicar, de forma motivada, as razões do veto ao Presidente da Câmara Municipal, no prazo legal.

Após análise técnica e jurídica da proposição, verificou-se que, embora a matéria trate de tema inserido no âmbito do interesse local, o projeto, tal como aprovado, apresenta vícios formais e materiais, além de inconsistências normativas, que impedem sua sanção.

Inicialmente, constata-se que o projeto interfere diretamente na organização e no funcionamento da Administração Pública Municipal, ao criar obrigações administrativas específicas, atribuir competências a secretarias municipais e impor rotinas operacionais a órgãos do Poder Executivo. Tal interferência afronta o disposto no art. 71, incisos V e VI, da Lei Orgânica, que estabelece como competência privativa do Prefeito Municipal vetar projetos de lei e dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, configurando vício de iniciativa legislativa.

Além disso, o projeto impõe à Secretaria Municipal de Administração o controle posterior de percentuais relacionados à denominação de logradouros, nos termos do art. 2º da proposição, dispositivo cuja redação se revela confusa e juridicamente inadequada, uma vez que as leis de denominação de vias públicas podem ser de iniciativa do Poder Legislativo, não se mostrando possível atribuir ao Poder Executivo controle administrativo sobre atos legislativos cuja iniciativa e deliberação não lhe competem.

Verifica-se, ainda, a inviabilidade administrativa da norma, diante da ausência de critérios objetivos para a execução de determinados dispositivos, como a exigência de anuência de dois terços dos moradores das vias para alteração de denominação, sem definição de metodologia para identificação dos moradores, validação das assinaturas ou aferição do quórum exigido. Tal lacuna transfere à Administração Pública ônus operacional excessivo, sem respaldo procedimental, comprometendo a eficiência administrativa e a segurança jurídica.

O conjunto de exigências formais previstas no projeto, aliado à falta de clareza quanto à sua operacionalização, resulta em excesso de formalismo, incompatível com a realidade administrativa do Município, o que contraria os princípios que regem a Administração Pública Municipal, expressamente previstos na Lei Orgânica, em especial aqueles relacionados à legalidade, à eficiência e à segurança dos atos administrativos.

Ressalte-se, ainda, que a manutenção do projeto, nos termos em que se encontra, potencializa o risco de questionamentos judiciais, podendo gerar a nulidade de atos administrativos praticados com fundamento na norma, bem como insegurança jurídica quanto às denominações já existentes e às futuras, o que não atende ao interesse público.

Dessa forma, o veto ora oposto não decorre de divergência política ou de juízo pessoal, mas do cumprimento do dever legal imposto ao Chefe do Poder Executivo, que deve zelar pela constitucionalidade, pela viabilidade administrativa e pela estabilidade normativa do ordenamento municipal, conforme determina a Lei Orgânica do Município de Alto Garças.

Diante do exposto, e com fundamento no art. 71, incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal, decide o Prefeito Municipal vetar inte-

gralmente o Projeto de Lei nº 012/2025, submetendo o presente veto à apreciação da Câmara Municipal, na forma legal.

Alto Garças, 19 de dezembro de 2025

CEZALPINO TEIXEIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE FOMENTO

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Termo de Fomento

Assunto: Justificativa para inexigibilidade de chamamento público, nos termos dos arts. 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014.

A Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, especialmente nos artigos 31 e 32, apresenta a presente JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, visando à celebração do Termo de Fomento pelo prazo de 12 (doze) meses, com a CASA DE REPOUSO GAETANA STERNI, entidade sem fins lucrativos, para a execução de serviços de acolhimento institucional e atendimento integral à população idosa em situação de vulnerabilidade social no Município de Alto Garças–MT.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Inexigibilidade do Chamamento Público

Nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, considera-se inexigível o chamamento público nas hipóteses de inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, quando, em razão da natureza singular do objeto, ou das condições específicas de execução, as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade determinada.

No caso em análise, resta caracterizada a inviabilidade de competição, uma vez que a CASA DE REPOUSO GAETANA STERNI é a única entidade no Município de Alto Garças–MT que presta, de forma contínua, regular e estruturada, serviços de acolhimento institucional de idosos, com equipe técnica, instalações adequadas e experiência comprovada, atendendo plenamente às exigências técnicas e sociais necessárias à execução do objeto proposto.

A substituição dessa entidade, ou a interrupção do vínculo de parceria, comprometeria de forma imediata a continuidade dos serviços essenciais, colocando em risco a integridade física, a saúde e a dignidade dos idosos acolhidos, o que inviabiliza, sob os aspectos técnico, social e humanitário, a realização de chamamento público.

1.2. Justificativa da Escolha da Entidade (Art. 32 da Lei nº 13.019/2014)

O art. 32 da Lei nº 13.019/2014, em especial o § 2º, exige que a inexigibilidade seja devidamente motivada, demonstrando que a organização escolhida:

· possui capacidade técnica e operacional;

· detém experiência comprovada na execução do objeto;

· garante continuidade do serviço público essencial;

· representa a melhor alternativa para atendimento do interesse público.

A CASA DE REPOUSO GAETANA STERNI já executa, há anos, serviço contínuo de acolhimento e atendimento integral de idosos no Município de Alto Garças–MT, oferecendo:

· moradia assistida;

· alimentação adequada;

· cuidados de higiene pessoal;

· acompanhamento médico e de enfermagem;

· atendimento fisioterapêutico e suporte psicossocial.

A interrupção do repasse de recursos públicos comprometeria diretamente a manutenção dessas atividades, ocasionando grave prejuízo social e violação aos direitos fundamentais da pessoa idosa.

2. IMPORTÂNCIA PÚBLICA DA PARCERIA

A parceria com a CASA DE REPOUSO GAETANA STERNI reveste-se de relevante interesse público, considerando que a entidade:

2.1. Realiza o acolhimento institucional de idosos em situação de abandono, vulnerabilidade social e ausência de suporte familiar;

2.2. Assegura condições dignas de moradia, alimentação e cuidados contínuos de saúde;

2.3. Contribui para a prevenção do agravamento de doenças, internações hospitalares recorrentes e situações de negligência;

2.4. Atua diretamente na proteção social especial de alta complexidade, conforme diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.

Ressalta-se que o Município de Alto Garças–MT não dispõe de estrutura própria para a execução direta desse tipo de serviço, sendo a referida entidade indispensável para o atendimento imediato, contínuo e especializado da população idosa local.

A celebração do Termo de Fomento com vigência de 12 (doze) meses, visa assegurar a continuidade desses serviços essenciais, permitindo que o Município cumpra seu dever constitucional de proteção à pessoa idosa, conforme disposto:

· no art. 230 da Constituição Federal;

· no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003);

· na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993).

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que:

3.1. A inexigibilidade do chamamento público encontra respaldo legal no art. 31 da Lei nº 13.019/2014, em razão da comprovada inviabilidade de competição;

3.2. A CASA DE REPOUSO GAETANA STERNI demonstra plena capacidade técnica, operacional e experiência para a execução do objeto, já desempenhando essa função de forma contínua e ininterrupta;

3.3. O repasse de recursos possui caráter social, humanitário e de relevante interesse público, sendo indispensável para a garantia da dignidade, saúde e bem-estar da população idosa do Município.

Assim, ratifica-se a inexigibilidade do chamamento público e autoriza-se a formalização do Termo de Fomento, pelo prazo de 12 (doze) meses, com a CASA DE REPOUSO GAETANA STERNI, assegurando a continuidade dos serviços essenciais prestados à população idosa de Alto Garças–MT.

Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 13.019/2014, admite-se a impugnação da presente justificativo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua publicação, devendo eventual impugnação ser

analisada pela autoridade competente no prazo legal.

Alto Garças – MT, 19 de dezembro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Assunto: Justificativa para inexigibilidade de chamamento público, nos termos dos arts. 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014.

A Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), especialmente nos arts. 31 e 32, apresenta a presente JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, visando à celebração de Termo de Fomento, com vigência de 12 (doze) meses, com o Centro Juvenil Padre Agostini – CEJUPA, entidade sem fins lucrativos, para a execução de atividades socioeducativas, assistenciais e de fortalecimento de vínculos destinadas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no Município de Alto Garças–MT.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Inexigibilidade do Chamamento Público

O art. 31 da Lei nº 13.019/2014 dispõe que o chamamento público será considerado inexigível nas hipóteses de inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por entidade específica, devidamente justificado pela Administração Pública.

No caso em análise, resta configurada a inviabilidade de competição, tendo em vista que o Centro Juvenil Padre Agostini – CEJUPA é a única organização no Município de Alto Garças–MT que desenvolve, de forma contínua, estruturada e especializada, atividades socioeducativas e assistenciais voltadas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, possuindo equipe qualificada, metodologia própria e histórico comprovado de atuação na área.

A eventual interrupção da parceria ou a tentativa de substituição da entidade comprometeria diretamente a continuidade dos serviços prestados, gerando impactos sociais relevantes, aumento da exposição de crianças e adolescentes a situações de risco e enfraquecimento da rede local de proteção social, o que inviabiliza, sob os aspectos técnico, social e de interesse público, a realização de chamamento público.

1.2. Justificativa da Escolha da Entidade (Art. 32 da Lei nº 13.019/2014)

Nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, especialmente do § 2º, a inexigibilidade do chamamento público deve ser devidamente motivada, demonstrando que a organização da sociedade civil escolhida:

· possui **capacidade técnica e operacional** para executar o objeto;

· detém **experiência comprovada** na área de atuação;

· assegura a **continuidade do serviço público essencial**;

· representa a **melhor alternativa para atendimento do interesse público**.

O **Centro Juvenil Padre Agostini – CEJUPA** atua há vários anos na assistência social a crianças e adolescentes no Município de Alto Garças–MT, desenvolvendo ações voltadas à inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, apoio educacional, cultural e esportivo, promovendo o desenvolvimento integral desse público.

A paralisação das atividades desenvolvidas pela entidade acarretaria prejuízos diretos à proteção social de crianças e adolescentes, ampliando situações de vulnerabilidade e comprometendo políticas públicas essenciais.

2. IMPORTÂNCIA PÚBLICA DA PARCERIA

A parceria com o Centro Juvenil Padre Agostini – CEJUPA reveste-se de relevante interesse público, considerando que a entidade:

2.1. Promove a inclusão social e o desenvolvimento educacional, por meio de atividades complementares de educação, cultura, esporte e lazer;

2.2. Atua no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, contribuindo para a prevenção de situações de risco social;

2.3. Realiza atendimento contínuo a mais de 120 (cento e vinte) crianças e adolescentes, oferecendo ambiente seguro, estruturado e adequado ao desenvolvimento infantojuvenil;

2.4. Executa suas ações em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990) e com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social;

2.5. Supre a inexistência de estrutura própria do Município para execução direta dessas atividades, sendo indispensável para a manutenção da rede de proteção social local.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que:

3.1. A inexigibilidade do chamamento público encontra respaldo legal no art. 31 da Lei nº 13.019/2014, em razão da comprovada inviabilidade de competição;

3.2. O Centro Juvenil Padre Agostini – CEJUPA possui plena capacidade técnica, operacional e experiência comprovada, já desempenhando essas atividades de forma contínua e ininterrupta;

3.3. A inexistência de outra entidade local apta a prestar o atendimento imediato reforça a necessidade da parceria;

3.4. O repasse de recursos possui caráter social, educativo e de relevante interesse público, garantindo proteção integral, igualdade de oportunidades e desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes do Município.

Assim, ratifica-se a inexigibilidade do chamamento público e autoriza-se a formalização de Termo de Fomento, com vigência de 12 (doze) meses, assegurando a continuidade das atividades essenciais de assistência social e desenvolvimento infantojuvenil no Município de Alto Garças–MT.

Nos termos do **art. 32, § 2º, da Lei nº 13.019/2014**, admite-se a impugnação da presente justificativa no prazo de **05 (cinco) dias**, contados de sua publicação, devendo eventual impugnação ser analisada pela autoridade competente no prazo legal.

Alto Garças – MT, 19 de dezembro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO

Assunto: Justificativa para a inexigibilidade do chamamento público, nos termos dos arts. 31, inciso II, e 32 da Lei nº 13.019/2014.

A Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, por intermédio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Lei nº 13.019/2014** (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), especialmente nos **arts. 31, inciso II, e 32**, apresenta a presente **JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando à celebração do **Termo de Fomento**, a ser firmado com a **Associação Protetora dos Animais – APA**, entidade sem fins lucrativos, para a execução de ações voltadas à **proteção, abrigo, tratamento, controle populacional e bem-estar animal** no Município de Alto Garças–MT.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Inexigibilidade do Chamamento Público – Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014

O **art. 31 da Lei nº 13.019/2014** dispõe que o chamamento público será considerado **inexigível** quando houver **inviabilidade de competição**, especialmente nas hipóteses previstas em seus incisos.

O **inciso II do referido artigo** estabelece que a inexigibilidade será admitida quando a parceria decorrer de **transferência para organização da sociedade civil que esteja expressamente autorizada em lei**, na qual seja identificada a entidade beneficiária.

No presente caso, a **Lei Municipal nº 1.377, de 28 de junho de 2023**, **autoriza expressamente o Município de Alto Garças a celebrar convênio, termo de fomento, termo de colaboração ou instrumento congênere com a Associação Protetora dos Animais – APA**, conferindo respaldo legal específico à parceria e à transferência de recursos públicos.

Dessa forma, encontra-se plenamente configurada a hipótese legal de **inexigibilidade do chamamento público**, sendo desnecessária a realização de procedimento seletivo para escolha da organização da sociedade civil beneficiária.

1.2. Justificativa da Escolha da Entidade – Art. 32 da Lei nº 13.019/2014

Nos termos do **art. 32 da Lei nº 13.019/2014**, a inexigibilidade do chamamento público deve ser devidamente motivada, demonstrando que a organização escolhida possui **capacidade técnica, experiência, continuidade e adequação ao interesse público**.

A **Associação Protetora dos Animais – APA** atua de forma contínua e reconhecida no Município de Alto Garças–MT, desenvolvendo ações de:

· resgate e acolhimento de animais abandonados ou vítimas de maus-tratos;

· tratamento veterinário e recuperação;

· castração e controle populacional;

· vacinação e prevenção de zoonoses;

· apoio às ações do Centro de Controle de Zoonoses.

A entidade possui **estrutura, experiência técnica e capacidade operacional**, sendo a **única organização local apta** a executar de forma imediata e contínua as ações previstas no objeto da parceria.

2. IMPORTÂNCIA PÚBLICA DA PARCERIA

A parceria com a **Associação Protetora dos Animais – APA** reveste-se de **relevante interesse público**, considerando que:

· atende à **demanda crescente de animais abandonados e em situação de vulnerabilidade** no Município;

· contribui diretamente para a **saúde pública**, por meio do controle sanitário e da prevenção de zoonoses;

· promove o **bem-estar animal**, alinhando-se às políticas públicas de proteção animal;

· viabiliza o cumprimento da **decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 1000989-32.2022.8.11.0035**, que determinou ao Município a adoção de medidas voltadas ao controle populacional e sanitário dos animais.

O Termo de Fomento possibilitará, entre outras ações:

• resgate, tratamento e abrigo de animais; • realização de castrações e vacinação; • campanhas educativas sobre posse responsável; • melhoria das condições do Centro de Controle de Zoonoses.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que:

3.1. A **inexigibilidade do chamamento público** encontra respaldo legal no **art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014**, em razão da autorização expressa contida na **Lei Municipal nº 1.377/2023**;

3.2. A **Associação Protetora dos Animais – APA** possui plena **capacidade técnica, experiência e estrutura** para execução do objeto;

3.3. A parceria atende de forma direta ao **interesse público**, promovendo bem-estar animal, saúde pública e controle de zoonoses;

3.4. A formalização do Termo de Fomento assegura o cumprimento de **determinação judicial** e fortalece as políticas públicas municipais.

Assim, **ratifica-se a inexigibilidade do chamamento público** e **autoriza-se a formalização do Termo de Fomento**, para a transferência de recursos financeiros à **Associação Protetora dos Animais – APA**, nos termos da legislação vigente.

Nos termos do **art. 32, § 2º, da Lei nº 13.019/2014**, admite-se a impugnação da presente justificativa no prazo de **05 (cinco) dias**, contados de sua publicação, devendo eventual impugnação ser analisada pela autoridade competente no prazo legal.

Alto Garças – MT, 19 de dezembro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 060/2020

6º Termo Aditivo do Contrato **Nº 060/2020**, Dispensa de Licitação nº **037/2020,** Parte: **LÚCIA ROWEDER;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE**

DE VALOR. Fica prorrogado o prazo do presente contrato pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data de vencimento, vencendo, portanto, no dia **31 de dezembro de 2026**. Fica reajustado o presente contrato no percentual de 0,92% (zero vírgula noventa e dois por cento), com base no índice IGPM (Indice Geral de Preços do Mercado). Sendo assim, o presente contrato passará a ter o total de **R$ 25.571,40 (vinte e cinco mil, e quinhentos e setenta e um real e quarenta centavos)**, a ser pago em **12 (doze) parcelas** de **R$ 2.130,95 (dois mil, cento e trinta reais e noventa e cinco centavos);**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 006/2023

3º Termo Aditivo do Contrato **Nº 006/2023**, Inexigibilidade de Licitação nº **001/2023,** Parte: Sra. **SEBASTIANA ROSA DE SOUZA;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR.** Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de **12 (doze)** meses, tendo vigência até **31 de dezembro de 2026.** Fica reajustando o valor do aluguel no percentual de 0,92% (zero vírgula noventa e dois por cento), segundo o índice IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), sendo assim a presente pactuação passa a ter o valor total de **R$ 20.457,12 (vinte mil, e quatrocentos, cinquenta e sete reais e doze centavos)**, a ser pago em **12 (doze) parcelas** de **R$ 1.704,76 (mil setecentos e quatro reais e setenta e seis centavos);**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2024.

CONTRATADA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – CNPJ nº 76.386.283/0001-13. OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 309/2024 por 12 (doze) meses, com renovação total do saldo inicial. VIGÊNCIA: 19/12/2025 a 19/12/2026. JUSTIFICATIVA: Necessidade de continuidade das aquisições pela Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 18/12/2025.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2024.

CONTRATADA: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 01.417.694/0001-20. OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 311/2024 por 12 (doze) meses, com renovação total do saldo inicial. VIGÊNCIA: 19/12/2025 a 19/12/2026. JUSTIFICATIVA: Necessidade de continuidade das aquisições pela Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 18/12/2025.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2024.

CONTRATADA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 23.228.076/0001-74. OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 312/2024 por 12 (doze) meses, com renovação total do saldo inicial. VIGÊNCIA: 19/12/2025 a 19/12/2026. JUSTIFICATIVA: Necessidade de continuidade das aquisições pela Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 18/12/2025.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2024.

CONTRATADA: ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA – CNPJ nº 09.182.725/0001-12. OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 314/2024 por 12 (doze) meses, com renovação total do saldo inicial. VIGÊNCIA: 19/12/2025 a 19/12/2026. JUSTIFICATIVA: Necessidade de continuidade das aquisições pela Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 18/12/2025.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2024.

CONTRATADA: CENTERMEDI COMERCIO DE PROD.HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 03.652.030/0001-70. OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 316/2024 por 12 (doze) meses, com renovação total do saldo inicial. VIGÊNCIA: 19/12/2025 a 19/12/2026. JUSTIFICATIVA: Necessidade de continuidade das aquisições pela Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 18/12/2025.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2024.

CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 81.706.251/0001-98. OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 319/2024 por 12 (doze) meses, com renovação total do saldo inicial. VIGÊNCIA: 19/12/2025 a 19/12/2026. JUSTIFICATIVA: Necessidade de continuidade das aquisições pela Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 18/12/2025.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2024.

CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 12.889.035/0001-02. OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 320/2024 por 12 (doze) meses, com renovação total do saldo inicial. VIGÊNCIA: 19/12/2025 a 19/12/2026. JUSTIFICATIVA: Necessidade de continuidade das aquisições pela Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 18/12/2025.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2024.

CONTRATADA: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE – CNPJ nº 17.472.278/0001-64. OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 321/2024 por 12 (doze) meses, com renovação total do saldo inicial. VIGÊNCIA: 19/12/2025 a 19/12/2026. JUSTIFICATIVA: Necessidade de continuidade das aquisições pela Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 18/12/2025.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2024.

CONTRATADA: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇOES DE PRODUOS HOSPITALAR – CNPJ nº 05.343.029/0001-90. OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 322/2024 por 12 (doze) meses, com renovação total do saldo inicial. VIGÊNCIA: 19/12/2025 a 19/12/2026. JUSTIFICATIVA: Necessidade de continuidade das aquisições pela Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 18/12/2025.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2024.

CONTRATADA: APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 34.558.660/0001-04. OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 324/2024 por 12 (doze) meses, com renovação total do saldo ini-

cial.
VIGÊNCIA: 19/12/2025 a 19/12/2026.
JUSTIFICATIVA: Necessidade de continuidade das aquisições pela Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 074/2022

4º Termo Aditivo do Contrato **Nº 074/2022**, Inexigibilidade de Licitação nº **010/2022,** Parte: Sr. **VITOR FERREIRA DE MORAES;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO, REAJUSTE DE VALOR.** Fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses, tendo portando o vencimento para o dia **31 de dezembro de 2026**. Fica reajustado o valor do presente contrato no percentual 0,92% (zero vírgula noventa e dois por cento), o presente reajuste se baseia no índice IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), sendo assim o valor total da pactuação passará a ser de **R$ 29.407,08 (vinte e nove mil, quatrocentos e sete reais e oito centavos),** a ser em **12 (doze)** parcelas iguais de **R$ 2.450,59 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2025

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADA – ALANA LUIZA SMANIOTTO DA SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

VALOR MENSAL: 1.695,80 (Um mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA –19/12/2025 à 16/02/2026.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2025

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADA – ANGELICA DE FREITAS ALVES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSOR NIVEL SUPERIOR

VALOR MENSAL: 3.651,20 (Três mil e seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA –19/12/2025 à 02/06/2026.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2025

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADA – CRYS HELEN FEITOSA MOTA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSOR NIVEL MÉDIO

VALOR MENSAL: 1.580,00 (Um mil e quinhentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA –19/12/2025 à 28/02/2026.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2025

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADA – CAMILA RAIMUNDA DE SOUZA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

VALOR MENSAL: 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito)

VIGÊNCIA –19/12/2025 à 31/12/2026.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2025

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADA – GISLAINE SIQUEIRA GOMES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

VALOR MENSAL: 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito)

VIGÊNCIA –19/12/2025 à 23/01/2026.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 610/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 057/2025 da servidora Srta. **ALANA LUIZA SMANIOTTO DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.821-**, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo Educacional** – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **19/12/2025 à 16/02/2026**, em virtude de estabilidade provisória de emprego durante o período de Licença Maternidade concedido pela Portaria nº 466/2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 19 de Dezembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS
-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 611/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 036/2025 da servidora Srta. **ANGELICA DE FREITAS ALVES,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.311-**, ocupante do cargo de **Professor Nível Superior** – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **19/12/2025 à 02/06/2026**, em virtude de estabilidade provisória de emprego durante o período de Licença Maternidade concedido pela Portaria nº 601/2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 19 de Dezembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 612/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 161/2025 da servidora Srta. **CRYS HELEN FEITOSA MOTA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.501-**, ocupante do cargo de **Professor Nível Médio** – Lei municipal nº 1.401/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **19/12/2025 à 28/02/2026**, em virtude de estabilidade provisória de emprego durante o período de Licença Maternidade concedido pela Portaria nº 484/2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 19 de Dezembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 613/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 237/2025 da servidora Srta. **CAMILA RAIMUNDA DE SOUZA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.141-**, ocupante do cargo de **Apoio Administrativo Educacional** – Lei municipal nº 1.401/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **19/12/2025 à 31/12/2026**, em virtude de estabilidade provisória de emprego durante o período gestacional e de Licença Maternidade.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 19 de Dezembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 614/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 189/2025 da servidora Srta. **GISLAINE SIQUEIRA GOMES,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.971-**, ocupante do cargo de **Apoio Administrativo Educacional** – Processo Seletivo Simplificado 002/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **19/12/2025 à 23/01/2026**, em virtude de estabilidade provisória de emprego durante o período de Auxílio Doença concedido pela Portaria nº 599/2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 19 de Dezembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 615/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 053/2025 da servidora Srta. **ANA GIULIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.891-**, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo Educacional** – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **19/12/2025 à 31/12/2026**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposi-

ções em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 19 de Dezembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 616/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 016/2025 da servidora Srta. **ANAJARA BARBOSA DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.211-**, ocupante do cargo de **Apoio Administrativo Educacional** – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **19/12/2025 à 31/12/2026**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 19 de Dezembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 617/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 058/2025 do servidor Sr. **GABRIEL APARECIDO PEREIRA,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.251-**, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo Educacional** – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de **19/12/2025 à 31/12/2026**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 19 de Dezembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 618/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 074/2025 da servidora Srta. **GRAZIELE FELICIA PAGNO,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.601-**, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo Educacional** – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **19/12/2025 à 31/12/2026**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 19 de Dezembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 619/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 076/2025 da servidora Srta. **NAYARA DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.961-**, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo Educacional** – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **19/12/2025 à 31/12/2026**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 19 de Dezembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 620/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 064/2025 da servidora Srta. **RAQUEL DE ARAUJO SILVA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.961-**, ocupante do cargo de **Psicóloga (Educação)** – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **19/12/2025 à 31/12/2026**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 19 de Dezembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 621/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 033/2025 da servidora Srta. **VIVIANE LEANDRA APARECIDA DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.751-**, ocupante do cargo de **Professora Nível Superior** – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **19/12/2025 à 31/12/2026**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 19 de Dezembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2025

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADA – ANA GIULIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

VALOR MENSAL: 1.695,80 (Um mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA –19/12/2025 à 31/12/2026.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2025

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADA – ANAJARA BARBOSA DOS SANTOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

VALOR MENSAL: 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito)

VIGÊNCIA –19/12/2025 à 31/12/2026.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2025

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADO – GABRIEL APARECIDO PEREIRA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

VALOR MENSAL: 1.695,80 (Um mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA –19/12/2025 à 31/12/2026.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2025

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADA – GRAZIELE FELICIA PAGNO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

VALOR MENSAL: 1.695,80 (Um mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA –19/12/2025 à 31/12/2026.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2025

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADA – NAYARA DA SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

VALOR MENSAL: 1.695,80 (Um mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA –19/12/2025 à 31/12/2026.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2025

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADA – RAQUEL DE ARAUJO SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PSICÓLOGA

VALOR MENSAL: 5.240,94 (Cinco mil e duzentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos)

VIGÊNCIA –19/12/2025 à 31/12/2026.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2025

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADA – VIVIANE LEANDRA APARECIDA DOS SANTOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSOR NIVEL SUPERIOR

VALOR MENSAL: 3.651,20 (Três mil e seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA –19/12/2025 à 02/06/2026.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 622/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços dos Servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Servidores	Cargo	Contrato nº
2717	DANIEL FORNAZEIRO	MOTORISTA	081/2025
2795	JOAO BATISTA DA SILVA SANTOS	MOTORISTA	231/2025
2617	JOSE AGUINALDO LOPES PEREIRA	MOTORISTA	014/2025
2766	JOSE LUIZ SOUZA FILHO	MOTORISTA	211/2025
2676	MARCOS ALEXANDRE BELASQUE	MOTORISTA	062/2025
2665	NELSON PAULO DA SILVA	MOTORISTA	051/2025
2618	PAULO AGUIAR DEMETRIO	MOTORISTA	015/2025
2674	ROBSON PEREIRA PRADO	MOTORISTA	061/2025

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 19 de Dezembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 623/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços dos Servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Servidores	Cargo	Contrato nº
2730	AMANDA FERNANDA DOS SANTOS SILVA	TECNICO ADM. EDUCACIONAL	111/2025
2735	ANTONIA RAYELLE CUTRIM PEREIRA	TECNICO ADM. EDUCACIONAL	115/2025
2721	CELIA CONCEICAO PEREIRA	TECNICO ADM. EDUCACIONAL	095/2025
2742	ELISALVA SOUSA RODRIGUES	TECNICO ADM. EDUCACIONAL	122/2025
2758	JULIANA SOUSA DA SILVA,	TECNICO ADM. EDUCACIONAL	167/2025
2788	KAHUANE THALYA LOPES DE AQUINO	TECNICO ADM. EDUCACIONAL	225/2025
2493	LEIDIANE RAMOS CASTRO	TECNICO ADM. EDUCACIONAL	178/2024
2790	LUCIELE PEREIRA CRUZ	TECNICO ADM. EDUCACIONAL	227/2025
2722	MARIA ELIZETANA CHAVES LIMA FARIAS	TECNICO ADM. EDUCACIONAL	096/2025
2789	MARIA MADALENA CARDOSO DE ARAUJO	TECNICO ADM. EDUCACIONAL	226/2025
2798	MARIA SOLANGE FREITAS KOVALESKI	TECNICO ADM. EDUCACIONAL	235/2025
2662	SANDRA RODRIGUES DA SILVA	TECNICO ADM. EDUCACIONAL	050/2025
2666	THAMILA RAIANE DA SILVA PRADO	TECNICO ADM. EDUCACIONAL	052/2025
2777	VANESSA PEREIRA DA SILVA	TECNICO ADM. EDUCACIONAL	220/2025
2806	VIVIANE AMANTINO LOURES GALVÃO	TECNICO ADM. EDUCACIONAL	238/2025
2760	WIASMYN THAUANY HINGUEL PEREIRA	TECNICO ADM. EDUCACIONAL	171/2025

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 19 de Dezembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 624/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços dos Servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Servidores	Cargo	Contrato nº
2733	ALINE DOS SANTOS FRANCA DA SILVA	APOIO ADM. EDUCACIONAL	114/2025
2620	BERNADETE MEINERZ	APOIO ADM. EDUCACIONAL	017/2025
2767	CLAUDIA GONCALVES DA SILVA PIRES	APOIO ADM. EDUCACIONAL	215/2025
2621	DARLENE GLORIA HOHMANN	APOIO ADM. EDUCACIONAL	018/2025
2781	ELIDA GONCALVES	APOIO ADM. EDUCACIONAL	222/2025
2792	LIZANGELA GOMES GUIDARINI	APOIO ADM. EDUCACIONAL	229/2025
2776	MARIA APARECIDA SILVA BATISTA	APOIO ADM. EDUCACIONAL	219/2025
2755	MILENE FERNANDES MARCELINO DOS SANTOS	APOIO ADM. EDUCACIONAL	164/2025
2775	ROSANGELA FERNANDES DE OLIVEIRA	APOIO ADM. EDUCACIONAL	218/2025
2622	SANDRA DA CONCEICAO NATAL PEREIRA	APOIO ADM. EDUCACIONAL	019/2025
2774	VALQUIRENE DA SILVA ABREU	APOIO ADM. EDUCACIONAL	217/2025

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 19 de Dezembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 625/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços dos Servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Servidores	Cargo	Contrato nº
2623	ALCENIR PARANHOS SMANIOTTO	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	020/2025
2638	ANA CAROLINA ALVES DA LUZ	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	035/2025
2713	ANTONIA APARECIDA PIGOSSO	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	079/2025
2646	ANTONIA LIMA DE SOUSA	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	037/2025
2796	CRISTIANE SILVA CUTRIM	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	233/2025
2624	DIRLENE DA SILVA	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	021/2025
2652	ELIANE DOS SANTOS ARAUJO	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	040/2025

2625	ELISSANDRA DA SILVA TEIXEIRA	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	022/2025
2794	GILVANIA SILVA GAMA	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	230/2025
2626	JANE APARECIDA MALDONADO	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	023/2025
2746	JOSIANE DA SILVA	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	157/2025
2714	JOVINO MARTINS NETTO	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	080/2025
2653	KELLY DE SOUZA ROMANO	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	041/2025

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 19 de Dezembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 626/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços dos Servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Servidores	Cargo	Contrato nº
2673	LUCIA FERNANDES DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	060/2025
2628	MARCOS ANTONIO BALDREZ DE SOUSA	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	025/2025
2654	MARCOS RODRIGUES RIBEIRO	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	042/2025
2629	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	026/2025
2627	MARIZA CRISTINA KLEIN KRUEGER	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	024/2025
2630	NAIR DA SILVA	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	027/2025
2631	PATRICIA DE OLIVEIRA KLABUNDE	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	028/2025
2785	PAULA GABRIELA BLAU DIONISIO	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	223/2025
2632	REGINA KLEIN	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	029/2025
2656	REJANE ROCHA MARTINS	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	044/2025
2657	ROSELANGE APARECIDA DO CARMO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	045/2025
2633	ROSINERE GONCALVES ARAUJO PEREIRA	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	030/2025
2797	SHERLES ALVES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	234/2025
2634	TANIA SIQUEIRA DA SILVA MATOS	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	031/2025
2637	ZENAIDE PEREIRA DO CARMO	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	034/2025

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 19 de Dezembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO PRÉVIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	Nota
	116	JOÃO TEÓFILO JESUS DE MELO	10,0
	96	LUCIANA MARIA DA SILVA ALBERTO	9,50

	21	MIGUEL VIANA D'AVILA	9,0
	125	MARIA EDUARDA OLIVEIRA ARAUJO	9,0
	157	CARLOS EDUARDO PEREIRA	9,0
06	19	ANTONIEL FRAZAO MENESES	8,5
07	145	MARIA LILIAN DOS SANTOS OLIVEIRA	8,5
08	40	GEISE LOPES DOS SANTOS	8,5
09	187	MICAELY PEREIRA DO NASCIMENTO	8,5
010	126	TALITA KAWELY DO NASCIMENTO OLIVEIRA	8,0
011	50	SUZANA BUFFON DE LIMA	8,0
012	60	ALINE GERMANO	8,0
013	146	SAMARA DA SILVA MOREIRA	8,0
014	172	IONE DA SILVA MACHADO	8,0
015	25	JOICE BUFFON DE LIMA	7,5
016	108	MERYKATH THAINA SILVA DE OLIVEIRA	7,5
017	28	LIZANGELA GOMES GUIDARINI	7,0
018	129	RAFAEL DA SILVA GOMES	7,0
019	64	MICHELLY PHAEFFEL DE SOUSA SILVA	6,5
020	173	MARIA APARECIDA DA SILVA BATISTA	6,0
021	70	MARIA ISABEL RAMOS	6,0
022	191	NEIBIA BEZERRA	5,5
023	20	CORNELIA SEBASTIANA MENCIA BENITEZ	-
024	23	GEYSA SILVA PERREIRA	-
025	183	KAMILA DOMINGOS DOS SANTOS	-
026	184	MIKAELLY DOS SANTOS	-

CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE ÁGUA

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
01	65	ANTONIO MAVILO DA SILVA PAZ	9,5

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
	62	BENILA RODRIGUES DA CONCEICAO	10,0
02	138	ANAJARA BARBOSA DOS SANTOS	10,0
03	105	MILENE FERNANDES MARCELINO DOS SANTOS	9,5
04	69	CLAUDIA GONÇALVES DA SILVA PIRES	9,5
05	122	CRISTIANE HEIMERDINGER HERCULANO	9,0
06	171	ALINE DOS SANTOS FRANÇA DA SILVA	9,0
07	163	SANDRA APARECIDA DA SILVA SAPATINI	8,5
08	45	VANESSA PEREIRA DA SILVA	8,5
09	09	MÉRCIA RODRIGUES DA SILVA	8,5
010	31	CAMILE GONÇALVES DE FREITAS	8,5
011	164	LUANA DE PAULA LUZ	8,5
012	100	MARIA IZABEL DA SILVA	8,5
013	140	ELISALVA SOUSA RODRIGUES	8,0
014	88	GLEICIANE DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	8,0
015	144	ELIDA GONÇALVES	8,0
016	182	GLEICIANE TEIXEIRA MACHADO PIRES	8,0
017	63	GISLAINE SIQUEIRA GOMES	8,0
018	128	ELIANE OLIVEIRA DA SILVA	7,5
019	197	JOELMA FABONATTO DA SILVA	7,0
020	188	SILMERI COUTO	7,0
021	167	CAMILA RAIMUNDA DE SOUZA	6,5
022	27	JANAIANE COLODEL	6,0
023	131	ANDRESSA ARAUJO DE PAULA	-
024	87	BRENDA NUNES PEREIRA	-
025	153	LUDIMYLA MELO DA SILVA	-
026	165	ROSANA PEREIRA DA SILVA	-

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
	01	MONICA JULIANA RAMOS DE OLIVEIRA	9,5
	32	CLAUDIA FRANCIELE MACHADO	8,5
	29	ANDRESSA GOMES GUIDARINI	8,5
	58	MARIA BETANIA FURTADO COSTA	8,0
05	195	MARIA MADALENA CARDOSO DE ARAUJO	

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
	94	MARIA EDUARDA ANDRECOVICZ	9,5
	35	EDELSON FRANCISCO DE SOUZA	9,5
	177	GISELE APARECIDA VARELLA	9,5
04	74	ADRIANA GODOY UHRY	9,5
05	135	PEDRO RAMIRES MARTINS DE ARRUDA	9,5
06	08	PATRICIA BASKOSKI BERTI	9,0

07	95	GEOVANA FERNANDES LIMA	9,0
08	02	CLEBER DOS SANTOS LAUTON	9,0
09	03	PATRICIA MORAIS DE OLIVEIRA	9,0
010	38	REGIANE DA SILVA OLIVEIRA	8,5
011	42	DALILA DOS SANTOS DA COSTA	8,5
012	175	FABIANO DE SENA DE ARAUJO	8,5
013	180	KEMELI SILVA DE OLIVEIRA	8,5
014	176	BEATRIS PAVAN DE MORAES	8,5
015	109	WALDIR GONCALVES DOS SANTOS	8,5
016	133	JOSIANE MARIA GONCALVES	8,0
017	06	ROBERTO ALEXANDRE DE CAMPOS ARRUDA	-
018	158	ROGERIO DE ARAUJO VERDUM	-

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
	190	KHAUARA BARBOSA DA SILVA	9,5
	07	PAMELA GONÇALVES DE MORAIS	8,5
03	114	ANA PAULA ALVES PEREIRA	7,5
04	103	JOSINETE MARQUES DO NASCIMENTO SOUSA	6,0
05	13	EDNALVA LOPES DE SOUZA	6,0

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
	84	RAIELE DE SOUZA SILVA	9,5
	166	MARIANA FERNANDES DOS SANTOS	7,5
	83	MONICA MAGALI RODRIGUES DE LIMA	7,0
04	15	CLEONICE DA SILVA BARBOSA CAVALCANTE	7,0
05	132	ELIZABETE SOUSA OLIVEIRA	-

CARGO: ENFERMEIRO

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
	73	ELLEN ALVES FERREIRA	8,5
02	14	ANA PAULA NOGUEIRA BERNARDI	8,5
03	44	JOSLAINE AGUSTINHO DOS SANTOS	8,0
04	12	BRUNA BAUMANN	8,0
05	48	MARLENE DE ASSUNÇÃO MARQUES BARROS	7,5
06	85	MARCIA HARUKO YAMAMOTO YOSHIKAWA	7,5
07	130	SIMONI DE SOUZA CARVALHO	7,5
08			

CARGO: FISIOTERAPEUTA

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
01	59	LUANA CAMILA TOLEDO	8,0
02	151	RENATA CRISTINA GOMES ARAUJO	7,5

CARGO: MOTORISTA (EDUCAÇÃO)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
	78	VAGNER DE ALEXANDRE	10,0
02	179	BISMARK MESQUITA LIMA	9,5
03	52	PAULO AGUIAR DEMETRIO	9,5
04	05	NILTON CESAR DOS SANTOS	9,0
05	91	JOSE AGUINALDO LOPES	8,5
06	123	MEQUINHAS DA SILVA	8,5
07	11	JOÃO BATISTA DA SILVA SANTOS	8,0
08	79	JOSE LUIZ SOUZA FILHO	

CARGO: MOTORISTA (SAÚDE)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
01	170	ADEILDO DA SILVA	9,0
02	57	ELIOMAR COUTO DO PRADO	8,5
03	36	RAFAEL LOPES DA SILVA	8,5

CARGO: PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
	101	LUANA DE SENA DE ARAUJO	9,0
	112	CLAUDENICE DEBORA SILVA	8,5
	156	ELIZANGELA RAQUEL BARBOZA	8,5
	67	ANTONIA APARECIDA PIGOSSO	8,0
	56	APARECIDA SOUSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	8,0
	111	HERCULES DA SILVA DA CONCEIÇÃO	8,0
	127	QUELI DOS SANTOS AMORIM	8,0

	159	NATHALI CHRYSTINE TEIXEIRA	8,0
	196	ELIANE DOS SANTOS ARAUJO	7,5
	106	EDNA DOS SANTOS BARROS DA SILVA	7,5
	162	RITA GOMES DOS SANTOS	7,5
	61	VIVIANE LEANDRA APARECIDA DOS SANTOS	7,5
	98	MARIZA CRISTINA KLEIN KRUEGER	7,5
	134	REGINA KLEIN	7,5
	41	FERNANDO DE MORAES ALMEIDA	7,5
	86	LUCIA FERNANDES DOS SANTOS	7,5
	147	BERNADETE MEINERZ	7,5
	16	PAULA GABRIELA BLAU DIONISIO	7,5
	30	ANTONIA LIMA DE SOUSA	7,0
	141	ALCENIR PARANHOS SMANIOTTO	7,0
	192	SOLANGELE MARLI HORN	7,0
	174	EDILIA MARIA GOMES	7,0
	34	SHERLES ALVES DA SILVA	7,0
	37	KELY ALVES DOS SANTOS	7,0
	154	ROSINERE GONÇALVES ARAUJO PEREIRA	6,5
	66	MARIA RONILDA NUNES DE SOUZA	6,5
	178	PATRICIA DE OLIVEIRA KLABUNDE	6,5
	143	DIRLENE DA SILVA	6,0
	97	REJANE ROCHA MARTINS	6,0
	76	ROSELANGE APARECIDA DO CARMO DA SILVA	6,0
031	77	ZENAIDE PEREIRA DO CARMO	6,0
032	149	JOSIANE DA SILVA	5,5
033	82	MARIA ELIZETANA CHAVES LIMA FARIAS	5,5
034	185	MARLI VENANCIO	5,0
035	137	ANA CAROLINA ALVES DA LUZ	5,0
036	04	KELLY DE SOUZA ROMANO	5,0
037	90	TANIA SIQUEIRA DA SILVA MATOS	5,0
038	194	CRISTIANE SILVA CUTRIM	4,0
039	33	ELISSANDRA DA SILVA TEIXEIRA	3,5

CARGO: PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR - EDUCAÇÃO FÍSICA

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
	89	MARCOS ANTONIO BALDREZ DE SOUSA	7,5
	39	BEATRIZ PASSOS DA ROCHA	7,0

CARGO: PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR – INGLÊS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
-	-	- NÃO HOUVE INSCRITOS -	

CARGO: PSICÓLOGO (EDUCAÇÃO)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
-	-	- NÃO HOUVE INSCRITOS -	

CARGO: SERVIÇOS GERAIS (DAE)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
-	-	- NÃO HOUVE INSCRITOS -	

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
	54	LUZANAIRA CORREA VIEIRA	10,0
	181	RUBIVALDO CARDOSO SANTOS	10,0
	115	NATHALLY MICAELE SMANIOTTO DE CAMPOS	10,0
	142	MANUELA DE SOUSA SILVA	10,0
	118	CAMILE SILVA PEREIRA	10,0
	46	ANDRESSA ARAUJO DE PAULA	10,0
	113	SANDRA RODRIGUES DA SILVA	9,5
	49	WIASMYN THAUANY HINGUEL PEREIRA	9,5
	47	MARIA APARECIDA SIQUEIRA	9,5
	22	VIVIANE AMANTINO LOURES GALVÃO	9,5
	92	CARINA MOCELIN DENZER	9,5
	102	NAYARA DA SILVA	9,5
	75	WANDER COSTA OLIVEIRA	9,5
	186	LUDIMYLA MELO DA SILVA	9,5
	168	ANA GIULIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	9,0
	53	KAUÊ SOUZA DEMETRIO	9,0
	193	RAYNARA DA SILVA ARAUJO	9,0
	119	EDINARA EMANUELA OLIVEIRA DE AMORIM	9,0
	26	KAMILLY CARDOSO SANCHEZ	9,0
	150	FLORISMAR ALVES DA CONCEICAO SANTO	9,0
	43	CELIA CONCEICAO PEREIRA	9,0

	152	LUCIANA FERREIRA DE MATOS	8,5
	55	THAMILA RAIANE DA SILVA PRADO	8,5
	124	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA FRANÇA	8,5
	139	MARIA EDUARDA DE ALMEIDA CABRAL	8,5
	148	MARIA SOLANGE FREITAS KOVALESKI	8,5
	161	KAHUANE THALYA LOPES DE AQUINO	8,5
	136	LUCIELE PEREIRA CRUZ	8,5
	160	MARIA NILDENES ANTUNES	8,0
	68	LEIDIANE RAMOS CASTRO	8,0
	155	ROSANGELA FERNANDES DE OLIVEIRA	8,0
	81	JULIANA SOUSA DA SILVA	8,0
	104	ANTONIA RAYELLE CUTRIM PEREIRA	8,0
034	120	MARIA CLARA SOUSA DA SILVA	8,0
035	99	BRENDA NUNES PEREIRA	8,0
036	72	NATALLY DA SILVA COSTA	7,5
037	51	GIOVANA RODRIGUES LIMA	7,5
038	121	AMANDA FERNANDA DOS SANTOS SILVA	7,5
039	169	KEMILLY MAIHARA MACHADO ALVES	7,0

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
	18	KATIANA DA SILVA	9,5
	10	JAQUELINE VIEIRA DA SILVA	9,5
03	107	ANA PAULA RAMALHO DE FRANÇA	9,5
04	110	ELIUDE DOS SANTOS DE SOUSA	9,0
05	189	CRISTIANE CORREA LIMA	9,0
06	17	ELIZABETH OLIVEIRA DE SOUZA	9,0
07	71	MICHELE SILVA DE MACEDO	8,5
08	93	SILVIA GARCIA ALVES	8,5
09	117	NERIELE PEREIRA DA SILVA FONSECA	8,0
010	80	ROSANGELA APARECIDA BETIN	8,0

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
01	24	JESSÉ DOS SANTOS DE SOUSA	8,0

Apiacás/MT, 19 de dezembro de 2025.

Rosangela Feitoza Fracasso Cruz

-Presidente-

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA 2026

Plano de Contratações

Anual - PCA

2026

1. APRESENTAÇÃO

O Plano Anual de Contratações é uma ferramenta importante prevista na Lei 14.133/2021, que traz as normas gerais para licitações e contratações públicas. Ele funciona como um guia de planejamento que deve ser elaborado e divulgado pelos órgãos responsáveis, promovendo transparência e uma gestão mais eficiente na administração pública.

Para o **ano de 2026**, o presente Plano de Aquisições lista os bens e serviços de uso contínuo que a Gestão Municipal planeja adquirir ou contratar. O principal objetivo é fortalecer os instrumentos de gestão, promovendo padronização, planejamento e racionalização das aquisições e contratações. Assim, conseguimos atender de forma mais eficiente às necessidades das Secretarias que fazem parte da administração municipal.

Com o Plano Anual de Aquisições, as Secretarias Municipais poderão planejar melhor suas compras, otimizar recursos e tomar decisões mais acertadas, sempre alinhadas às suas demandas e finalidades. Além disso, esse plano também serve como uma ferramenta de apoio para a gestão de **2026**, ajudando os fornecedores a se organizarem com base nos prazos e nas especificações de cada aquisição, o que pode facilitar uma participação mais efetiva no atendimento às necessidades do município.

Vale destacar que o Plano pode passar por alterações ao longo do tempo, incluindo ajustes nos gastos, caso seja necessário, e avaliações posteriores para garantir que tudo esteja alinhado com as prioridades e recursos disponíveis.

Por fim, as informações aqui apresentadas devem fazer parte do dia a dia de todos os agentes públicos da Prefeitura Municipal de Apiacás envolvidos nos processos de compras, contribuindo para fortalecer o poder de compra do município e garantir uma gestão mais transparente e eficiente para toda a comunidade.

2. OBJETIVOS

Como demonstrado, o Plano Anual de Aquisições é instrumento essencial para um planejamento adequado de Gestão. Aos agentes públicos, cabe o dever de buscar sempre a opção mais benéfica e vantajosa, encontrando a melhor solução entre custo/benefício para atender a finalidade para qual a aquisição se destina. A necessidade da existência contínua deste Plano, com frequentes atualizações e adaptações a cada ano, é o que garantirá que os objetivos sejam gradativamente alcançados e aperfeiçoados. Pode-se destacar como principais objetivos:

• Planejar a aquisição de bens/serviços, tornando-as mais assertivas e eficientes, realizando as estimativas mais próximas da realidade de consumo;

• Estabelecer os parâmetros que nortearão os Processos Licitatórios realizados de uso comum para as secretarias municipais;

• Promover a normatização e aperfeiçoamento dos processos de aquisições;

• Prever com antecedência a demanda das diversas secretarias, permitindo evitar o desabastecimento, garantindo a prestação de serviços, bem como a qualidade e segurança das aquisições, reduzindo as compras emergenciais;

• Aperfeiçoar, intensificar e ampliar o processo de divulgação relativo às expectativas das compras públicas do município para o mercado fornecedor, contribuindo para estimular a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas aquisições públicas, conforme Lei Complementar nº 123/2006;

3. DIRETRIZES, METODOLOGIAS E VANTAGENS

Para a execução do Plano Anual de Aquisições, serão adotadas diretrizes como disponibilidade orçamentária e financeira para as aquisições pretendidas e a estimativa do consumo médio dos últimos 12 (doze) meses. Os dados serão consolidados, com a verificação das especificações comuns, de utilização rotineira, estabelecendo-se uma previsão de consumo para duração de 12 (doze) meses.

Há que se ressaltar que, constam neste Plano, os bens/serviços para **atendimento comum a todas as secretarias, de uso rotineiro e continuado e os certames específicos de cada Secretaria**, mas que são necessários de forma contínua e/ou eventual.

Desta forma, o Plano Anual de Aquisições orienta quais serão as expetativas de compras pelo município, com adequado planejamento e orientação de modo a aperfeiçoar a eficiência da Gestão, com destaque para as vantagens, pois possibilitarão o mapeamento de consumo, com tendência a se obter um maior controle de preços e maior qualidade nas aquisições pretendidas. Assim, o adequado planejamento permitirá o emprego de recursos de forma mais equilibrada, eficiente e transparente.

O Plano Anual de Aquisições é um documento que orientará o planejamento das secretarias municipais e estará disponível no portal da Prefeitura Municipal, com acesso para todo o público alvo, oportunizando também aos empresários conhecer e desta forma, planejar sua participação nos processos licitatórios desta municipalidade. Torna-se importante salientar que o presente documento está sujeito a alterações e adequações, e irá nortear o planejamento das aquisições públicas, com correto controle de seus gastos, melhorando a eficiência na gestão.

4. DO CRONOGRAMA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

O Cronograma apresenta a descrição sucinta dos objetos a serem licitados, a unidade de fornecimento, o valor orçamentário, o prazo previsto para realização do novo certame, bem como a justificativa para aquisição ou contratação.

Neste momento será apresentada a estimativa de valores orçados para cada objeto, tendo em vista que esta municipalidade está revisando todos os itens, de modo a buscar a máxima padronização dos mesmos para os certames futuros.

Para os processos licitatórios de uso específico de cada Secretaria, as mesmas deverão se programar e cumprir o cronograma apresentado, de forma a não ocorrer desabastecimento de produtos ou prestação de serviços necessários ao andamento de suas atribuições.

4.1. PROCESSOS LICITATÓRIOS DE USO COMUM POR TODAS AS SECRETARIAS:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND. DE FORNEC.	VALOR ORÇAMENTÁRIO ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2026	PREVISÃO DA REALIZAÇÃO MÊS/2026	JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO
SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS E LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM VOLANTE.	Serviço	R$ 21.000,00	JANEIRO	Auxiliar na divulgação de ações desenvolvidas pelas secretarias.
AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS.	Unidade	R$ 3.501.000,00	JANEIRO	Promover o bom estado de conservação e o perfeito funcionamento dos veículos públicos.
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.	Unidade	R$ 625.934,36	DEZEMBRO	Manter o adequado funcionamento das Secretarias, Departamentos e Unidades.
AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE E PAPELARIA.	Unidade	R$ 189.000,00	FEVEREIRO/ NOVEMBRO	Manter o adequado funcionamento das Secretarias, Departamentos e Unidades.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEICULOS.	Serviço	R$ 649.119,98	SETEMBRO	Promover o bom estado de conservação dos veículos.
AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.	Unidade	R$ 95.585,00	FEVEREIRO	Manter o adequado funcionamento das Secretarias, Departamentos e Unidades.
AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL	Litros	R$ 7.192.500,00	FEVEREIRO	Promover o bom estado de conservação e o perfeito funcionamento dos veículos públicos, garantindo segurança durante o uso.

COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, ALCOOL E DISSOLUTIVO ARLA 32).				
AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS QUENTINHAS.	Unidade	R$ 118.786,00	FEVEREIRO	Garantir o fornecimento de refeição para servidores públicos das Secretarias quando estiverem prestando serviços na área rural e que eventualmente não podem estar se deslocando para a residência durante o horário de almoço, proporcionando assim a continuidade dos serviços públicos. Ainda, será utilizada para servidores que estejam desenvolvendo ações em horários estratégicos (eventos, campanhas, atendimentos etc).
AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES SERVIDAS EM ESTABELCIMENTOS, COMERCIALIZADAS À LA CARTE E/OU SELF SERVICE.	Unidade	R$ 63.000,00	FEVEREIRO	Garantir o fornecimento de refeição para servidores públicos das Secretarias quando estiverem desenvolvendo ações em horários estratégicos (eventos, campanhas, atendimentos etc).
AQUISIÇAO DE EXTINTORES, SERVIÇOS DE RECARGA E EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇAO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DURANTE O ANO DE 2025.	Unidade	R$ 74.650,75	MARÇO	Garantir a segurança das pessoas e do patrimônio público.
AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES.	Unidade	R$ 1.787.141,74	MARÇO	Promover o bom estado de conservação e o perfeito funcionamento dos veículos públicos, garantindo segurança durante o uso.
CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DURANTE O ANO.	Serviço	R$ 96.600,00	MARÇO	Promover o bom estado de conservação e o perfeito funcionamento dos veículos públicos.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM AUTO GESTAO DE FROTAS.	Serviço	R$ 5.884.905,00	MARÇO	Garantir a manutenção preventiva e corretiva de forma oportuna, respeitando a economicidade.
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.		R$ 2.243.445,19	MARÇO	Garantir a segurança e a manutenção de cada Secretaria.
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHOS.	Unidade	R$ 366.363,00	MARÇO	Proporcionar o desenvolvimento das ações e serviços das secretarias.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO (MANUTENÇÃO DE AR REFRIGERADO, VENTILADOR, CLIMATIZADOR E OUTROS.	Serviço	R$ 189.000,00	MARÇO	Promover a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, proporcionando segurança e vida útil.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Serviço	R$ 126.630,00	ABRIL	Garantir as manutenções elétricas dos prédios públicos, bem como da rede pública proporcionando segurança e economicidade.
AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA: TONER, TINTAS, CILINDROS E OUTROS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE APIACÁS.	Unidade	R$ 219.862,53	MARÇO	Possibilitar o desenvolvimento das atividades em cada secretaria.
FORNECIMENTO DE INTERNET.	Serviço	R$ 90.300,00	ABRIL	Melhorar a qualidade dos serviços que são prestados pelo poder municipal e deixar a execução das atividades diárias mais eficientes e eficazes com implantação da tecnologia.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MALHARIA.	Unidade	R$ 367.500,00	ABRIL	Atender às necessidades de cada secretaria.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS, MANCHÃO, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO.	Serviço	R$ 31.500,00	MAIO/JUNHO	Promover o bom estado de conservação e o perfeito funcionamento dos veículos públicos.
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS.	Unidade	R$ 1.481.331,10	MAIO/DEZEMBRO	Atender às necessidades de cada secretaria.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM.	Serviço	R$ 128.730,00	JUNHO	Atender às necessidades de cada secretaria (para acomodar: autoridades, palestrantes, técnicos, prestadores de serviços, técnicos do licenciamento ambiental, instrutores, orientadores da educação, fiscais da saúde, entre outros).
AQUISIÇÃO DE PASSAGEM TERRESTRE.	Unidade	R$ 420.000,00	AGOSTO	Atender às necessidades de cada secretaria.
SERVIÇOS PEDREIRO E PINTOR.	Serviço	R$ 157.500,00	AGOSTO	Atender às necessidades de cada secretaria.
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.	Serviço	R$ 189.552,88	AGOSTO	Atender às necessidades de cada secretaria.
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - PAPEL SULFITE.	Unidade	R$ 83.664,00	AGOSTO	Atender às necessidades de cada secretaria.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES.	Serviço	R$ 1.753.500,00	SETEMBRO	Otimizar a gestão dos benefícios aos servidores municipais, garantindo maior eficiência e segurança no processo.
MATERIAL INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS.	Unidade	R$ 63.000,00	OUTUBRO	Atender às necessidades de cada secretaria.
SERVIÇOS DE RÁDIO E TV.	Serviço	Rádio – R$ 143.325,00 TV – R$ 155.295,00	NOVEMBRO	Ampliar as informação e divulgação da administração em geral para o maior número de pessoas.
ASSESSORIA CONTABIL.	Serviço	R$ 238.140,00	DEZEMBRO	Promover o adequado funcionamento da parte contábil de cada secretaria a partir do assessoramento com conhecimento específico na área da contabilidade pública.
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.	Unidade	R$ 525.000,00	DEZEMBRO	Atender às necessidades de cada secretaria.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE ENGENHARIA CIVIL.	Serviço	R$ 239.475,00	NOVEMBRO	Atender às necessidades de cada secretaria.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA.	Serviço	R$ 305.917,90	JUNHO	Atender às necessidades de cada secretaria.
CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS TERCERIZADOS EM REPAROS E MANUTENCAO DE REDE DE COMPUTADORES.	Serviço	R$ 31.500,00	DEZEMBRO	Atender às necessidades de cada secretaria.
EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (TELEFONIA, CENTRAIS, ETC).	Serviço	R$ 126.323,64	JANEIRO	Atender às necessidades de cada secretaria.

BANNERS, PAINÉIS, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, LETREIROS, ETC.	Unidade	R$ 15.750,00	JUNHO	Atender às necessidades de cada secretaria.
AQUSIÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA.	Serviço	R$ 312.207,00	NOVEMBRO	Garantir a manutenção dos serviços em cada Secretaria.
SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS.	Serviço	R$ 301.875,00	JANEIRO	Garantir a manutenção dos veículos públicos.
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO EM IMPRESSORAS.	Serviço	R$ 15.750,00	JULHO	Atender às necessidades de cada secretaria.
PRODUTOS E MATERIAIS DE VIDRAÇARIA.	Unidade	R$ 84.000,00	JULHO	Manter as estruturas em condições adequadas e de segurança.
SERVIÇOS DE MARCENARIA E MÓVEIS PLANEJADOS.	Serviço	R$ 157.500,00	JULHO	Proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais e ambiência de qualidade à população usuária.
CONTRATAÇÃO DE EMPREZA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE AUTOMOVEIS.	Serviço	R$ 554.863,25	SETEMBRO	Proteger o patrimônio público e garantir a continuidade dos serviços.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D´ÁGUA E SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS DO TÍOPO DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	Serviço	R$ 77.385,40	SETEMBRO	Evitar a proliferação de pragas e insetos que possam prejudicar a saúde das pessoas e a infraestrutura do local.
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE INSULFILME	Serviço	R$ 10.500,00	MARÇO	Atender às necessidades de cada secretaria.
SERVIÇOS DE RETÍFICA EM GERAL.	Serviço	R$ 63.000,00	JULHO	Promover o bom estado de conservação e o perfeito funcionamento dos veículos públicos.
AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES.	Unidade	R$ 598.532,70	AGOSTO	Promover o bom estado de conservação e o perfeito funcionamento dos veículos públicos.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE AUTO-GESTÃO INFORMATIZADA VIA WEB PARA GERENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MATERIAL ELÉTRICO.	Serviço	R$ 1.575.000,00	AGOSTO	Atender às necessidades de cada secretaria.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA.	Serviço	R$ 224.971,00	JUNHO	Promover o bom estado de conservação e o perfeito funcionamento dos veículos públicos.
EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	Serviço	R$ 167.196,81	JANEIRO	Garantir o adequado funcionamento das repartições públicas.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALÚRGICA	Serviço	R$ 321.814,87	JULHO	Atender às diversas necessidades da prefeitura, garantindo a manutenção, reparo e fabricação de estruturas metálicas, equipamentos e componentes utilizados na infraestrutura pública.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO.	Serviço	R$ 246.108,65	JUNHO	Contribuir para a promoção de um ambiente acolhedor, organizado e seguro a partir de uma decoração planejada para ocasiões especiais, eventos públicos, celebrações cívicas, festividades e ações de valorização da cultura local.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE TENDAS.	Serviço	R$ 106.728,99	MAIO	Proporcionar proteção contra as intempéries, como sol e chuva, assegurando o conforto e a segurança dos participantes e organizadores nos eventos públicos.

4.2 PROCESSOS LICITATÓRIOS ESPECÍFICOS DE CADA SECRETARIA, DE USO CONTÍNUO E/OU EVENTUAL:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR ORÇAMENTÁRIO ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO 2026	PREVISÃO DA REALIZAÇÃO MÊS/2026	JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA DE FINANÇAS NA CAMPANHA “IPTU PREMIADO”.	Unidade	R$ 31.716,00	ABRIL	Esta iniciativa está em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei 14.133/21, que regulamenta as normas gerais de licitações e contratos administrativos, e visa fornecer um estímulo adicional aos contribuintes, fortalecendo a adesão e a participação na campanha.
LOCAÇÃO DE KIT PARA CONFECCAO DE DOCUMENTOS - DO TIPO BIOMETRICO, DESTINADO A CONFECCAO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE, CONTENDO OS ITENS: DISPOSITIVO DE CAPTURA DE IMAGEM, LICENCA DE USO OPEN BIO FACE FULL.	Serviço	R$ 41.302,00	JANEIRO	Garantir ao cidadão a continuidade dos serviços de emissão de Carteira de Identidade, conforme preconiza a Legislação.
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO CONTÁBIL PARA ABERTURA DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024.	Serviço	R$ 238.140,00	JANEIRO	Necessidade de assessoria contábil voltada à Gestão Pública.
PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATERIAL ESCRITA EM JORNAL LOCAL.	Serviço	R$ 54.353,00	FEVEREIRO	Garantir a informação em tempo oportuno ao Cidadão, além da Publicação de Atos Oficiais.
AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ADMINISTRAÇÃO.	Unidade	R$ 123.263,23	MAIO	Intensificar as ações administrativas de caráter volante.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA.	Serviço	R$ 323.820,00	NOVEMBRO	A demanda por equipamentos natalinos é crucial para a criação de um ambiente festivo e acolhedor na cidade. A ornamentação adequada não apenas embeleza os espaços públicos, mas também atrai visitantes e fomenta o comércio local durante a temporada de festas.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA.	Serviço	R$ 199.773,00	JULHO	Necessidade de assessoria jurídica para o desenvolvimento das atividades na Gestão Pública.
FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	Serviço	Rádio –	JANEIRO	Garantir a informação em tempo oportuno ao

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO INTERNA.		R$ 143.325,00 TV – R$ 155.295,00		Cidadão.
LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRADOR PARA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO/NOVA OUVIDORIA, PORTAL TRANSPARÊNCIA.	Serviço	R$ 27.883,00	JULHO	Garantir a continuidade da transparência pública e proporcionar um canal eficiente para denúncias, reclamações, elogios e sugestões por parte do cidadão.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERÍCIAS MÉDICAS E AVALIAÇÕES ESPECIALIZADAS COM ELABORAÇÃO E CONCLUSÃO DE LAUDOS E PARECERES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS-MT.	Serviço	R$ 12.600,00	ABRIL	Tem a finalidade de avaliar as condições laborativas ou não, dando fundamento a retorno ao trabalho com ou sem readaptação, afastamento para tratamento ou aposentadoria, bem como assistência técnica judicial decorrente dos laudos médicos emitidos, para atender as Secretarias Municipais,
SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGO DO QUADRO EFETIVO, COM A EFETIVACAO DE INSCRIÇÕES, PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS, ELABORAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL DE CANDIDATOS, BEM COMO PROMOCAO DOS ATOS NECESSÁRIOS A REFERIDA SELEÇÃO.	Serviço	R$ 388.500,00	AGOSTO	Garantir a realização de Concurso Público.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, MEDICINA DO TRABALHO E ERGONOMIA DO TRABALHO.	Serviço	R$ 10.500,00	JUNHO	Garantir a saúde e a segurança dos servidores públicos.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DE VIRADA DE ANO NO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.	Serviço	R$ 86.652,00	NOVEMBRO	Promover a cultura, atrair turistas e impulsionar a economia do município com adequada aplicabilidade do recurso público.
AQUISIÇÃO PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCO, BANHEIRO QUÍMICO, SOM E ILUMINAÇÃO.	Serviços	R$ 682.080,00	ABRIL	Proporcionar um ambiente seguro e de qualidade aos participantes e profissionais durante os eventos.
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA.	Serviço	R$ 37.800,00	MAIO	Necessidade de assessoria tributária.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA A COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, REURB.	Serviço	R$ 50.925,00	JULHO	Necessidade de assessoria especializada para auxílio nos processos de regularização fundiária.
CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEIS PÚBLICOS PARA FUNCIONAMENTO DA LANCHONETE LOCALIZADOS NA ORLA DO LAGO MUNICIPAL E NA PRAÇA ARIOSTO DA RIVA.	Serviço	R$ 144.900,00	OUTUBRO	Promover o uso exclusivo para a exploração comercial (através de processo licitatório), quais sejam, o atendimento aos anseios da população na abertura de pontos de apoio ao lazer dos cidadãos, além de proporcionar uma maior comodidade aos munícipes que deles se utilizam para a prática diária de esportes e lazer, entre tantas outras práticas que podem ser realizadas no referido espaço público.
AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS E MASTRO.	Unidade	R$ 7.796,25	JULHO	Representar o município, fortalecer o sentimento de pertencimento e valorizar os espaços públicos.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OBRA DE COBERTURA E ESTACIONAMENTO DA PREFEITURA.	Serviço	R$ 70.000,00	FEVEREIRO	Melhorar a infraestrutura do município, promovendo maior conforto, segurança e acessibilidade para servidores, visitantes e a comunidade em geral.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE PINTURA DA PREFEITURA.	Serviço	R$ 250.000,00	MARÇO	Manter o prédio em boas condições de conservação, além de valorizar a estética e a identidade visual do órgão público.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE JANELAS DA PREFEITURA.	Serviço	R$ 50.000,00	FEVEREIRO	Garantir melhorias na eficiência energética, segurança e conforto do ambiente de trabalho.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND. DE FORNEC.	VALOR ORÇAMENTÁRIO ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2026	PREVISÃO DA REALIZAÇÃO MÊS/2026	JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO ANIVERSÁRIO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.	Serviço	R$ 120.750,00	MAIO	Promover a cultura, atrair turistas e impulsionar a economia do município com adequada aplicabilidade do recurso público.
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	Unidade	R$ 184.800,00	FEVEREIRO	Consumo, conforme Legislação.
AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS.	Unidade	R$ 52.500,00	ABRIL	Apoiar o processo educativo, incentivando o aprendizado por meio de atividades lúdicas.
ADESÃO “SHOW PIROTECNICO”.	Serviço Unidade	R$ 31.500,00	MARÇO	Promover mais atratividade e embelezamento para os eventos, performances, festivais dos mais variados tipos e temas.
REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR - EDUCAÇÃO.	Serviço	R$ 10.500,00	JUNHO	Garantir uma ambiência adequada ao desenvolvimento das atividades escolares para alunos e servidores.
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.	Unidade	R$ 84.000,00	JUNHO	Proporcionar que os profissionais da educação possam ter acesso adequado aos alunos, através da busca ativa; assim como para uso em treinamentos e reuniões profissionais.
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLAR	Unidade	R$ 189.000,00	JUNHO	Proporcionar conforto aos alunos e professores, melhorar o ensino-aprendizagem e a qualidade de trabalho.
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE COMPÕEM A MERENDA ESCOLAR.	Unidade	R$ 1.050.000,00	JUNHO	Contribuir para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar dos estudantes, bem como pela promoção da formação de hábitos alimentares saudáveis, de acordo com o preconizado pela Legislação.
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLA-	Unidade	R$ 61.425,00	NOVEMBRO	Garantir a padronização da vestimenta dos alunos, promo-

RES.				vendo a igualdade e a segurança.
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.	Serviço	R$ 82.761,00	AGOSTO	Garantir a regularidade e imparcialidade dos eventos esportivos desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Esporte.
ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO.	Serviço	R$ 63.000,00	NOVEMBRO	Contribuir para a efetividade e manutenção dos serviços na área de Educação, a fim de fortalecer as Políticas Públicas do setor com maior desenvolvimento.
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.	Unidade	R$ 72.830,93	MAIO	Promover a prática esportiva, a saúde e o desenvolvimento de valores éticos e morais.
AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA O FORNECIMENTO DE PICOLES E SORVETES.	Serviço	R$ 18.900,00	DEZEMBRO	Proporcionar alegria e diversão às crianças nas ações desenvolvidas pela Secretaria em datas comemorativas e eventos.
SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO.	Serviço	R$ 1.050.000,00	DEZEMBRO	Garantir o acesso dos alunos à escola e a atividades complementares, além de reduzir a evasão escolar.
AQUISIÇÃO DE UTENSILIO DE COZINHA.	Unidade	R$ 10.500,00	DEZEMBRO	Garantir a segurança alimentar (preparo, armazenamento e disposição das refeições) dos alunos e manter a rotina alimentar das unidades escolares.
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SALA DE CRECHE.	Unidade	R$ 5.250,00	MAIO	Garantir o desenvolvimento das atividades escolares.
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E INSTRUIMENTO DE FANFARRA.	Unidade	R$ 57.750,00	MAIO	Visando incentivar a prática do civismo, desenvolver habilidades, valores e atitudes dos estudantes, além de reforçar ações didáticos pedagógicas.
AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA A FANFARRA.	Unidade	R$ 36.750,00	MAIO	Visando incentivar a prática do civismo, desenvolver habilidades, valores e atitudes dos estudantes.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO FORMAÇÃO CONTINUADA COM TODOS OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.	Serviço	R$ 184.695,00	MAIO	Favorecer a qualificação contínua dos profissionais da educação para o fortalecimento educacional, valorização dos servidores e para o cumprimento do Plano Municipal de Educação.
LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS (37º ANIVERSÁRIO, RÉVEILLON) PALCO, SOM ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, ETC.	Serviço	R$ 682.081,58	JUNHO	Promover a cultura, atrair turistas e impulsionar a economia do município com adequada aplicabilidade do recurso público.
LOCAÇÃO DE GERADOR, BANHEIRO QUÍMICO, TENDAS, ETC PARA EVENTOS.	Serviço	R$ 73.500,00	JUNHO	Assegurar mais segurança com qualidade aos eventos públicos.
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHOS E AVIAMENTOS.	Unidade	R$ 5.250,00	MAIO	Utilizar os materiais no desenvolvimento das atividades escolares.
MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES.	Serviço	R$ 39.900,00	ABRIL	Assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos, através de manutenções preventivas e corretivas.
AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS E MASTROS (TRIPLO).	Unidade	R$ 10.500,00	DEZEMBRO	Representar o município, fortalecer o sentimento de pertencimento e valorizar os espaços públicos.
AQUISIÇÃO DE ACERVO LITERARIO.	Unidade	R$ 31.475,00 R$ 129.754,80	SETEMBRO SETEMBRO	Garantir o desenvolvimento das atividades escolares de forma atualizada e com qualidade.
AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE PASSAGEM TERRESTRE.	Serviço	R$ 5.250,00	FEVEREIRO	Oportunizar o deslocamento com segura de Servidores a trabalho (Capacitações/Reuniões)
AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS.	Unidade	R$ 52.500,00	FEVEREIRO	Proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais e ambiência de qualidade à população usuária.
AQUISIÇÃO DE MATERIAL COPA E COZINHA.	Unidade	R$ 10.500,00	FEVEREIRO	Consumo.
AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE VIDRAÇARIA EM GERAL.	Serviço	R$ 15.750,00	FEVEREIRO	Manter as estruturas em condições adequadas e de segurança.
AQUISIÇÃO DE EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.	Unidade	R$ 10.500,00	FEVEREIRO	Garantir condições de segurança aos profissionais diante de suas atividades.
AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR RURAL.	Unidade	R$ 1.358.173,95	JUNHO	Garantir o acesso dos alunos à escola e a atividades complementares, além de reduzir a evasão escolar.
AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR.	Unidade	R$ 683.550,00	NOVEMBRO	Garantir o acesso dos alunos à escola e a atividades complementares, além de reduzir a evasão escolar.
SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE AMBIENTES.	Serviço	R$ 31.500,00	FEVEREIRO	Promover a organização dos eventos.
AQUISIÇÃO DE RELOGIO PONTO ELETRONICO.	Unidade	R$ 6.825,00	FEVEREIRO	Atender às necessidades de assiduidade e pontualidade da Secretaria.
CONVÊNIO COM A APAE.	Contribuições	R$ 178.500,00	FEVEREIRO	Promover a acessibilidade, a socialização, a autonomia, a independência e a inclusão dos alunos.
SERVIÇO DE LEMBRANÇAS PERSONALIZADAS.	Serviço	R$ 10.500,00	FEVEREIRO	Fortalecer as ações educativas e eventos.
AQUISIÇÃO DE LOUSA DE VIDROS.	Unidade	R$ 21.000,00	FEVEREIRO	Melhorar a estrutura educacional.
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CRECHE MUNICIPAL.	Unidade	R$ 184.630,64	JUNHO	Proporcionar conforto aos alunos e professores, melhorar o ensino-aprendizagem e a qualidade de trabalho.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA CENTRO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL.	Serviço	R$ 8.782.175,45	AGOSTO	Garantir a qualidade dos serviços educacionais prestados e a segurança dos trabalhadores e alunos.
AQUISIÇÃO DE UNIDADES MODULARES PADRONIZADAS PARA EQUIPAR E QUALIFICAR OS ESPAÇOS ESPORTIVOS.	Metro	R$ 666.402,87	OUTUBRO	Padronizar e qualificar os espaços esportivos.
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES.	Unidade	R$ 44.730,00	DEZEMBRO	Fortalecer o desenvolvimento das atividades escolares.
AQUISIÇÃO DE DESIGNER GRÁFICO.	Serviço	R$ 52.500,00	DEZEMBRO	Atender às necessidades da Secretaria.
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA NOVA ESCOLA – CENTRO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL	Unidade	R$ 300.000,00	AGOSTO	Proporcionar conforto aos alunos e professores, melhorar o ensino-aprendizagem e a qualidade de trabalho.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND. DE FORNEC.	VALOR ORÇAMENTÁRIO ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2026	PREVISÃO DA REALIZAÇÃO MÊS/2026	JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO.	Unidade	R$ 5.250,00	FEVEREIRO	Garantir a proteção integral e o bem-estar das crianças acolhidas na instituição de proteção.
AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.	Unidade	R$ 52.500,00	FEVEREIRO	Garantir o acesso a alimentos e produtos de primeira necessidade a famílias em situação de vulnerabilidade social.
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.	Serviço	R$ 248.603,14	MARÇO	Atender benefícios eventuais de auxílio funeral, assegurando a concessão de urnas e translado para aqueles usuários que se encontram impossibilitados economicamente de adquirir em decorrência de sua fragilidade financeira, em consonância com a Legislação.
AQUISIÇÃO DE VEICULOS.	Unidade	R$ 119.689,50	ABRIL	Proporcionar que os profissionais da assistência possam ter acesso adequado aos usuários e família, através de visitas, busca ativa, acompanhamento; assim como para uso em treinamentos e reuniões profissionais.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO CREAS	Serviço	R$ 315.000,00	MAIO	Proporcionar um ambiente de qualidade aos servidores e usuários do CRAS.
CONTRATAÇÃO DE MEPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA		R$ 31.500,00	MAIO	Proporcionar um ambiente de qualidade aos servidores e usuários do CRAS.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS INFLÁVEIS.	Serviço	R$ 105.000,00	AGOSTO	Proporcionar entretenimento, segurança, facilidade operacional e satisfação do público, tornando o evento infantil mais atrativo e bem-sucedido, durante as datas comemorativas de final de ano e dia das crianças.
AQUISIÇÃO DE KIT NEONATAL ENXOVAL.	Unidade	R$ 52.500,00	AGOSTO	Atender aos benefícios eventuais de Auxílio Natalidade na forma de bens de consumo que consiste na entrega à população de renda mínima, de kits de enxoval e kits de higiene para bebês recém-nascidos.
AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PANIFICAÇÃO (PÃES, DOCES, SALGADOS, SANDUICHES E BOLOS).	Unidade	R$ 48.276,00	NOVEMBRO	Atender às atividades educativas e de promoção realizadas pelas equipes do SUAS.
AQUISIÇÃO DE ITENS DE MALHARIA.	Unidade	R$ 210.000,00	NOVEMBRO	Fortalecer o desenvolvimento das campanhas desenvolvidas pela Assistência Social.

CONTRATAÇÃO DE CASA DE ABRIGO (ALUGUEL).	Serviço	R$ 29.799,00	DEZEMBRO	Garantir a primazia de direitos, a efetivação das medidas de proteção, bem como orientações e parâmetros para o funcionamento dos serviços de acolhimento, oferecendo a crianças e adolescentes vítimas de negligência, abandono, violência física, psicológica e sexual, proteção e condições dignas de sobrevivência, proporcionando ambiente familiar, favorável ao seu desenvolvimento e integração social.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	Serviço	R$ 10.500,00	MARÇO	Garantir a realização das manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos primando pela qualidade do serviço e o zelo pelo bem público.
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	Serviço	R$ 1.050,00	FEVEREIRO	Garantir a continuidade das atividades por parte da Secretaria.
AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO.	Unidade	R$ 10.500,00	MARÇO	Assegurar o adequado funcionamento das oficinas desenvolvidas aos grupos prioritários atendidos pela Secretaria.
AQUISIÇÃO DE VESTIMENTAS E CALÇADOS.	Unidade	R$ 10.500,00	ABRIL	Garantir a proteção integral e o bem-estar das crianças acolhidas na instituição de proteção.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PICOLÉ.	Serviço	R$ 10.831,80	MAIO	Proporcionar alegria e diversão às crianças nas ações desenvolvidas pela Secretaria.
AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES.	Serviço	R$ 21.000,00	OUTUBRO	Passagens para pessoas em situação de vulnerabilidade pessoal, social e risco, atendendo as modalidades de Benefícios Eventuais. Como também, deverá ser utilizada para o servidor em participação de Reuniões ou Capacitações.
AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS.	Unidade	R$ 27.909,00	SETEMBRO	Assegurar o desenvolvimento das atividades infantis desenvolvidas pela Secretaria, principalmente no Dia das Crianças e no Final de Ano.
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS.	Unidade	R$ 105.000,00	SETEMBRO	Promover a identificação dos servidores, principalmente para realizar visitas domiciliares e vistorias.
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	Unidade	R$ 135.450,00	DEZEMBRO	Atender às necessidades da Secretaria.
CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕIES PRIVADAS – LAR DOS IDOSOS	Serviço	R$ 283.500,00	AGOSTO	Atender às demandas de idosos em situações de vulnerabilidade social e sem família, garantindo segurança, dignidade e mais qualidade de vida.
CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	Serviço	R$ 54.600,00	JANEIRO	Proporcionar significativas transformações do âmbito econômico, educacional, e de saúde, garantindo um direito Constitucional.
BENEFÍCIO EVENTUAL – AUXÍLIO MORADIA	Serviço	R$ 15.750,00	JANEIRO	Atender às necessidades do cidadão e/ou família diante de situações de vulnerabilidade temporária ou calamidade pública.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APIACÁS.	Serviço	R$ 268.301,24	JUNHO	Garantir a realização da reforma do Centro de Referência de Assistência Social de Apiacás, uma unidade fundamental para o atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social no município, visando proporcionar um ambiente mais seguro, acessível e acolhedor, alinhado às necessidades da comunidade e às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social -SUAS.

SECRETARIA DE SAÚDE

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND. DE FORNEC.	VALOR ORÇAMENTÁRIO ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2026	PREVISÃO DA REALIZAÇÃO MÊS/2026	JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO
AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE PANIFICAÇÃO (PAES, DOCES, SALGADOS, BOLOS ETC)	Unidade	R$ 42.000,00	JANEIRO/ DEZEMBRO	Atender às necessidades das Unidades de Saúde para o adequado funcionamento dos serviços.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DETETIZAÇÃO.	Serviço	R$ 10.500,00	FEVEREIRO	Evitar a proliferação de pragas e insetos que possam prejudicar a saúde das pessoas e a infraestrutura do local.
AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR (URGENCIA/EMERGENCIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES.	Unidade	R$ 105.000,00	FEVEREIRO	Suprir as necessidades das unidades de saúde e garantir o atendimento de consultas e procedimentos.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO (MANUTENÇÃO DE AR REFRIGERADO, VENTILADOR, CLIMATIZADOR E OUTROS).	Serviço	R$ 31.500,00	MARÇO	Promover a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, proporcionando segurança e vida útil.
AQUISIÇÃO DE CAMISETAS – CAMPANHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE.	Unidade	R$ 10.500,00	MARÇO	Fortalecer o desenvolvimento das campanhas desenvolvidas pela Secretaria de Saúde.
REAGENTES LABORATORIO COBAS.	Unidade	R$ 21.000,00	ABRIL	Garantir a continuidade da realização dos exames laboratoriais aos usuários do SUS.
CONTRATACAO DE SERVICOS PARA CONFECCAO DE PROTESES DENTARIAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAUDE NO PROGRAMA LABORATORIO REGIONAL DE PROTESE DENTARIA DO MINISTERIO DA SAUDE.	Serviço	R$ 135.455,67	ABRIL	Melhorar a qualidade de vida dos pacientes e promover a saúde bucal.
AQUISIÇÃO DE OXIGENIO GASOSO MEDICINAL E CILINDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	Unidade	R$ 63.000,00	ABRIL	Garantir a qualidade do atendimento e a segurança dos pacientes
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS.	Unidade	R$ 179.174,94	AGOSTO	Garantir a continuidade da realização dos exames laboratoriais aos usuários do SUS.
AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS.	Unidade	R$ 10.500,00	ABRIL	Atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança dos profissionais e todos que frequentam o ambiente.
MATERIAL PRODUTOS QUÍMICOS PARA O DAE.	Unidade	R$ 49.528,08	ABRIL	Garantir o adequado tratamento da água para consumo humano.
MATERIAL LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR.	Unidade	R$ 26.250,00	JUNHO	Garantir a higiene e segurança dos pacientes, acompanhantes e funcionários.
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE/ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA E HOSPITAL MUNICIPAL.	Serviço	R$ 1.237.950,00	JUNHO	Complementar os serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) na APS.
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES (PRESENSIAIS/SOBREAVISO), PROCEDIMENTOS CIRURGI-	Serviço	R$ 1.389.360,00	JUNHO	Complementar os serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) na Unidade Hospitalar.

COS, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO, ENTRE OUTROS NECESSARIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO APARELHO DE RAIO-X.	Serviço	R$ 10.500,00	JUNHO	Garantir o adequado funcionamento do equipamento de Raio X.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS, MANCHÃO, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO.	Serviço	R$ 21.000,00	JUNHO	Ofertar as manutenções preventivas e corretivas, primando pela eficiência operacional, segurança e economia.
AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	Unidade	R$ 21.131,38	JULHO	Garantir a execução dos exames com qualidade.
AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS.	Unidade	R$ 70.367,06	JULHO	Atender idosos, crianças e pacientes que apresentam necessidades de cuidados especiais e pacientes acamados.
AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO IMPRESSO, E COMUNICAÇÃO VISUAL/CARIMBOS.	Unidade	R$ 27.562,50	AGOSTO	Favorecer o desenvolvimento das ações realizadas pela Secretaria de Saúde.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E APARELHOS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS EQUIPES DA SAÚDE BUCAL.	Unidade	R$ 31.500,00	SETEMBRO	Garantir o adequado funcionamento das de Saúde Bucal aos usuários do SUS.
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.	Unidade	R$ 1.303.899,55 R$ 302.622,01 R$ 90.152,45	AGOSTO NOVEMBRO DEZEMBRO	Garantir o direito Constitucional à Saúde – tratamento.
AQUISIÇÃO DE EPI's PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS.	Unidade	R$ 3.150,00	SETEMBRO	Proporcionar proteção e segurança nas atividades prestadas pelos ACS e ACE.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.	Serviço	R$ 189.000,00	OUTUBRO	Garantir a realização de exames laboratoriais complementares, necessários ao diagnóstico e tratamento dos usuários do SUS.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARES 100% WEB DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA E GESTÃO COMERCIAL DE SANEAMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (SISTEMA DATA NORTE).	Serviço	R$ 117.337,47	JULHO	Alcançar níveis superiores nos serviços de saúde oferecidos pela Administração Municipal, proporcionando segurança das informações e agilidade dos atendimentos.
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO/ ELETRICOS E OUTROS.	Unidade	R$ 31.500,00	NOVEMBRO	Garantir a manutenção das unidades e continuidade dos serviços.
AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROFISSIONAIS E PACIENTES/ACOMPANHANTES DO SUS.	Serviço	R$ 420.623,37	NOVEMBRO	Garantir acesso aos usuários do SUS ao Tratamento Fora do Domicílio, de caráter eletivo, bem como o deslocamento dos profissionais para capacitações e reuniões.
AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS.	Unidade	R$ 31.500,00	AGOSTO	Garantir a execução dos exames laboratoriais no SUS.
AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPA DE SAÚDE.	Unidade	R$ 10.500,00		Proporcionar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA DE RESIDUO DE CLASSE A/B E CONTAMINADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	Serviço	R$ 15.750,00	DEZEMBRO	Garantir a adequada destinação do lixo hospitalar.
CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TRANSPORTE, COM SEDE EXCLUSIVA NA CIDADE DE CUIABÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES REGULADOS PARA CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS E SEUS ACOMPANHANTES.	Serviço	R$ 372.645,00	NOVEMBRO	Garantir acesso aos usuários do SUS com direito a hospedagem, alimentação e transporte de qualidade durante o Tratamento Fora do Domicílio.
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, PROFISSIONAIS DO SAMU E DA FARMÁCIA MUNICIPAL.	Unidade	R$ 5.250,00	DEZEMBRO	Promover a padronização, identificação e segurança da equipe.
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM E SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DAS PARA OS EQUIPAMENTOS/APARELHOS DAS UNIDADES DE SAÚDE (HOSPITAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, LABORATÓRIO, ENTRE OUTROS).	Serviço	R$ 31.500,00	DEZEMBRO	Garantir as manutenções dos equipamentos, primando pela segurança e pela durabilidade do bem público, além de promover a economicidade de recursos.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO/REFORMA/MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HOSPITAL, UBS, CENTRO DE REABILITAÇÃO, ETC) – UDR.	Serviço	R$ 1.326.800,00	MAIO	Proporcionar uma ambiência de qualidade, com acessibilidade e segurança aos usuários e trabalhadores do SUS.
AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, BATERIAS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS.	Unidade	R$ 26.250,00	DEZEMBRO	Garantir a manutenção dos veículos públicos.
SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS E LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM.	Serviço	R$ 6.300,00	DEZEMBRO	Auxiliar na divulgação de ações desenvolvidas pela secretaria.
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR, ENCANADOR, SERVENTE DE POEDREIRO E CONSTRUTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	Serviço	R$ 31.500,00	DEZEMBRO	Garantir a execução das manutenções preventiva e corretiva nas Unidades de Saúde.
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (TIPO AMBULANCIA).	Unidade	R$ 262.500,00	ABRIL	Fortalecer o desenvolvimento das ações das Equipes de Saúde com segurança e qualidade, principalmente da área rural.
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS DE INFORMATICA (NOTEBOOK, COMPUTADORES DE MESA COMPLETO, IMPRESSORAS, CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR, MICROFONE PROFISSIONAL SEM FIO, FONE DE OUVIDO ETC).	Unidade	R$ 31.500,00	DEZEMBRO	Fortalecer o Programa de Saúde Digital nas Unidades de Saúde.
AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO (LINHA LEVE).	Unidade	R$ 78.645,00	SETEMBRO	Fortalecer o desenvolvimento das ações das Equipes de Saúde com segurança e qualidade.
AQUISIÇÃO DE UNIDADE ODONTOLOGICA MOVEL- UOM.	Unidade	R$ 538.650,00	DEZEMBRO	Ampliar o acesso aos atendimentos odontológicos para a população, principalmente aos que residem em Comunidades Ruais mais longínquas do município.
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO DAE.	Serviço	R$ 21.000,00	JULHO	Garantir a manutenção dos equipamentos do DAE para segurança e adequado funcionamento.
AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PARA OS SERVIDORES	Serviço	R$ 10.500,00	MAIO	Promover de forma contínua a qualificação profis-

DO DAE.				sional para a melhoria do serviço.
AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA O DAE.	Unidade	R$ 76.145,89	MAIO	Proporcionar o adequado funcionamento dos serviços do DAE ofertados à população.
AQUISIÇÃO DE LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES EM TFD.	Unidade	R$ 105.000,00	NOVEMBRO	Garantir acesso aos usuários do SUS ao Tratamento Fora do Domicílio, de caráter eletivo.
AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.	Unidade	R$ 158.722,20	JUNHO	Garantir a execução adequada da assistência prestada ao usuário do SUS.
AQUISIÇÃO DE LOCAÇÃO DE PREDIO – FARMACIA CENTRAL	Unidade	R$ 30.870,00	NOVEMBRO	Possibilitar ambiente adequado para o armazenamento e dispensação de medicamentos e insumos. Alcançar níveis superiores nos serviços de saúde oferecidos pela Administração Municipal, proporcionando segurança das informações e agilidade dos atendimentos.
AQUISIÇÃO DE FILMES DE RAIO X	Caixa	R$ 21.131,37	JULHO	Garantir a execução de exame de diagnóstico, proporcionando a continuidade do tratamento ao paciente.
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO PARA PACIENTES EM TFD – EM ÁLTA FLORESTA	Serviço	R$ 52.500,00	ABRIL	Garantir acesso aos usuários do SUS com direito a hospedagem, alimentação e transporte de qualidade durante o Tratamento Fora do Domicílio.
AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE.	Serviço	R$ 52.500,00	MARÇO	Propiciar uma ambiência de qualidade, moderna e segura nas Unidades de Saúde.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DA SAÚDE, DO TIPO ANALISADOR HEMATOLÓGICO XNL 550 – SEM FORNECIMENTO DE REAGENTES.	Serviço	R$ 23.940,00	JUNHO	Garantir a realização de exames hematológico com qualidade e economicidade.
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (SOROS).	Unidade	R$ 579.012,00	AGOSTO	Garantir o tratamento ao usuário do SUS.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VIA SISTEMA INFORMATIZADO, DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DA SAÚDE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VIA SISTEMA INFORMATIZADO, DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DA SAÚDE.	Serviço	R$ 12.149.550,00	SETEMBRO	Alcançar níveis superiores nos serviços de saúde oferecidos pela Administração Municipal, proporcionando segurança das informações e agilidade nas aquisições.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO PARA AÇÃO DE BOMBEAMENTO E RESERVATÓRIO DO DAE.	Serviço	R$ 63.000,00	JANEIRO	Promover a modernização, o monitoramento e a segurança no sistema de abastecimento do DAE.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHEIRO SANITARISTA PARA O DAE.	Serviço	R$ 94.500,00	JANEIRO	Garantir a presença de responsável técnico nas ações e serviços desenvolvidos pelo DAE.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE ÁGUA TRATADA AO CONSUMO HUMANO, CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO.	Serviço	R$ 52.500,00	JANEIRO	Garantir a realização das análises de águas, conforme determina a Legislação.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÕES NA ÁREA DA SAÚDE.	Serviço	R$ 36.750,00	FEVEREIRO	Promover de forma contínua a qualificação profissional para a melhoria da assistência ofertada aos usuários do SUS.
AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	Unidade	R$ 315.000,00	ABRIL	Garantir transporte seguro e de qualidade ao paciente e profissionais do SUS.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA.	Serviço	R$ 3.496.953,47	AGOSTO	Garantir o fornecimento de água de qualidade à população, promovendo a saúde pública e o bem-estar de todos os munícipes.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND. DE FORNEC.	VALOR ORÇAMENTÁRIO ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2026	PREVISÃO DA REALIZAÇÃO MÊS/2026	JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO
SERVIÇO DE RETICA DE MOTORES.	Serviço	R$ 40.000,00	ABRIL	Promover o bom estado de conservação e o perfeito funcionamento dos veículos públicos.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA A FROTA DA INFRA.	Serviço	R$ 52.500,00	DEZEMBRO	Proteger o patrimônio público e garantir a continuidade dos serviços.
EXECUÇÃO DE OBRAS PARA INSTALAÇÃO DE BUEIROS METÁLICOS EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS.	Serviço	R$ 1.887.593,23	MARÇO	Proporcionar aos moradores e adjacências uma melhoria significativa no ir e vir, bem estar social e desenvolvimento econômico,
REVISÃO CORRETIVA COM TROCA DE PEÇA DE CAMINHÃO COMBOIO.	Serviço	R$ 7.969,32	MARÇO	Garantir o adequado funcionamento do bem público e segurança ao servidor.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS.	Serviço	R$ 3.609.396,00	MARÇO	Garantir a continuidade dos serviços da Secretaria.
AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO.	Metro³	R$ 255.928,05	AGOSTO	Promover a reparação de pavimentos, calçadas, pontes e outras estruturas civis, proporcionando maior durabilidade e qualidade nas obras.

SECRETARIA DE AGRICULTURA

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND. DE FORNEC.	VALOR ORÇAMENTÁRIO ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2026	PREVISÃO DA REALIZAÇÃO MÊS/2026	JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO
AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL - PROGRAMA MUNICIPAL CESTA VERDE.	Unidade	R$ 189.000,00	MARÇO	Atender as necessidades do Projeto beneficiando os produtores rurais e as famílias em situação de vulnerabilidade social/nutricional.
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.	Unidade	R$ 275.170,22	FEVEREIRO	Atender as necessidades do Programa e ofertar alimentos de qualidade para a merenda escolar dos alunos.
AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRICOLA.	Unidade	R$ 52.500,00	MARÇO	Atender as ações os Programas da Agricultura Familiar.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER A BACIA LEITEIRA	Unidade	R$ 15.750,00	ABRIL	Fomentar a propagação do Projeto da Bacia Leiteira, incentivando e fortalecendo o trabalho dos produtores rurais.
AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS.	Unidade	R$ 105.000,00	ABRIL	Fomentar o investimento da agricultura familiar no município, além de incentivar e fortalecer o trabalho do pequeno produtor rural.
EXECUÇÃO DO PROGRAMA PAA – PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS.	Unidade	R$ 252.000,00	JANEIRO	Atender as necessidades do Projeto beneficiando os produtores rurais e as famílias em situação de vulnerabilidade social/nutricional.
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	Unidade	R$ 21.000,00	JANEIRO	Auxiliar o desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelos Servidores da Secretaria.

SECRETARIA DE URBANISMO

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND. DE FORNEC.	VALOR ORÇAMENTÁRIO ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2026	PREVISÃO DA REALIZAÇÃO MÊS/2026	JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS PALMEIRA RABO DE RAPOSA E PALMEIRA CICA (PARA A ARBORIZAÇÃO DAS AVENIDAS).	Serviço	R$ 43.666,87	FEVEREIRO	Promover a manutenção do paisagismo do perímetro urbano, visando manter a boa aparência das vias, em seus canteiros centrais, trevos, rotatórias e outros prédios e locais públicos, melhorando e mantendo a qualidade de vida.
CERTAME PARA CONCESSÃO DE UTILIZAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO PARA ATIVIDADES DE BARES, LANCHONETE ETC.	Serviço	SEM CUSTO.	NOVEMBRO	Atender a demanda de pessoas que utilizam diariamente o espaço concedido; Desenvolver atividades de comércio dos quiosques construídos; Salvaguardar o patrimônio público e dar cumprimento à sua função social, garantido benefício ao Município e aos cidadãos, destinando esses imóveis edificados ao desenvolvimento comercial a serem executados pelas futuras concessionarias; Obter, pela concessão aumento na arrecadação de tributos e geração de empregos, qualificação profissional, renda e benefícios à população local.
PEÇAS SERVIÇOS PARA MOTOCICLETAS E ROÇADEIRA.	Unidade	R$ 10.500,00	JULHO	Garantir as manutenções preventiva e corretiva para o devido uso do bem público.
AQUISIÇÃO DE POSTES DE AÇO DE AÇO GALVANIZADO.	Unidade	R$ 14.363,58	MARÇO	Ampliar a rede de iluminação elétrica em ruas e avenidas do município garantindo maior segurança à população.
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO SETOR PIONEIRO.	Serviço	R$ 3.462.259,36	MAIO	Atender ao crescente desenvolvimento urbano e às demandas por melhorias na infraestrutura viária que garantam a segurança, a mobilidade urbana e o conforto dos cidadãos.
AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS.	Serviço	R$ 10.500,00	ABRIL	Manter a limpeza e conservação de áreas públicas
SERVIÇO DE PODAS DE ARVORES.	Serviço	R$ 99.750,00	MARÇO	Proporcionar segurança, além de remover galhos doentes ou danificados, permitir a passagem de luz e ar, reduzir o risco de queda de galhos, e até mesmo direciona o crescimento das árvores em áreas urbanas para evitar interferência em fiações elétricas e estruturas.
AQUISIÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO ASAFÁLTICO.	Serviço	R$ 5.570.764,47	JUNHO	Visa melhorar a qualidade de vida da população, reduzindo doenças causadas por poeira e água parada, além de evitar constantes reparos de estradas.
AQUISIÇÃO DE PLACAS DE TRÂNSITO.	Serviço	R$ 31.500,00	MARÇO	Melhorar a segurança e a organização do trânsito local.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA GOV. DANTE MARTINS DE OLIVEIRA.	Serviço	R$ 251.130,68	JULHO	Garantir a segurança dos munícipes e a conservação do patrimônio do município. A execução dos serviços de drenagem contribuirá como medida de mitigação do impacto ambiental da pavimentação em construção, reduzindo riscos com a danificação do pavimento e infiltração em edificações.
AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE PINTAR MEIO-FIO A BASE DE CAL E TRITURADOR/PICADOR DE GALHOS.	Unidade	R$ 313.782,00	NOVEMBRO	Proporcionar maior eficiência no trabalho da secretaria e manter a cidade linda e bem-cuidada.
EXECUÇÃO DE OBRA PARA MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	Serviço	R$ 1.676.005,14	DEZEMBRO	Promover a modernização da iluminação pública, além de economizar recursos públicos, melhorar a segurança, a inclusão social e o meio ambiente.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA BEIRA RIO	Serviço	R$ 1.985.880,89	AGOSTO	Atender ao crescente desenvolvimento urbano e às demandas por melhorias na infraestrutura viária que garantam a segurança, a mobilidade urbana e o conforto dos cidadãos.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPACIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E TAPA BURACO EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO.	Serviço	R$ 951.060,34	JULHO	Atender às demandas por melhorias na infraestrutura viária que garantam a segurança, a mobilidade urbana e o conforto dos cidadãos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND. DE	VALOR ORÇAMENTÁRIO ES-	PREVISÃO DA REALI-	JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

	FORNEC.	TIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2026	ZAÇÃO MÊS/2026	
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO TIPO CONSTRUÇÃO DE CERCA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE APIACÁS.	Serviço	R$ 21.000,00	AGOSTO	Atender às ações desenvolvidas pela Secretaria.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL PARA ELABORAÇÃO E PROTOCOLOS, AVALIAÇÕES, PROCESSOS DE EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS E LICENÇAS AMBIENTAIS, JUNTO AOS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES AMBIENTAIS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICÍPAIS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNCIPAL DE APIACÁS.	Serviço	R$ 26.250,00	OUTUBRO	Atender às ações desenvolvidas pela Secretaria.
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICIPIO DE APIACÁS ATÉ O ATERRO SANITÁRIO.	Serviço	R$ 52.500,00	OUTUBRO	Garantir a adequada destinação de resíduos sólidos.
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFLORESTAMENTO DE NASCENTES.	Serviço	R$ 21.000,00	SETEMBRO	Atender às ações desenvolvidas pela Secretaria.
AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ESPÉCIES.	Unidade	R$ 105.000,00	AGOSTO	Atender às ações desenvolvidas pela Secretaria.
IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CIDADANIA – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.	Unidade	R$ 31.500,00	FEVEREIRO	Intensificar as ações de educação ambiental e cidadania.
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	Unidade	R$ 21.000,00	JANEIRO	Auxiliar o desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelos Servidores da Secretaria.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CASTRAÇÃO DE ANIMAIS – CÃES E GATOS – PROGRAMA DE PROTEÇÃO E MANEJO POPULACIONAL ÉTICO DE CÃES E GATOS.	Unidade	R$ 105.000,00	MARÇO	Enfrentar e mitigar a problemática do aumento excessivo da população desses animais no município, o que tem contribuído para diversos problemas sociais, ambientais e de saúde pública, como a transmissão de doenças infectocontagiosas e o aumento de animais em situação de abandono e sofrimento.
APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE POVOS E COMUNIDADES E GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTAL DE TERRAS INDÍGENAS.	Unidade	R$ 15.750,00	AGOSTO	Providenciar a elaboração de peças de comunicação (material didático, livros, cartilhas, material publicitário, divulgação em redes sociais, inclusão digital em geral) para ampliação da visibilidade dos povos e comunidades tradicionais, que envolvam aspectos sobre territorialidade, mudanças climáticas, sustentabilidade, bioeconomia, entre outros, buscando maior destaque no cenário nacional para formulação e acesso a políticas públicas;
LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES PARA O EVENTO – FEIRA GASTRONÔMICA	Unidade	R$ 31.500,00	AGOSTO	Promover a integração de diferentes expressões culturais, por meio de uma celebração que abraça a culinária e o artesanato locorregional.
CONVÊNIOS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	Unidade	R$ 130.000,00	FEVEREIRO	Promover a capacitação técnica de produtores rurais e agentes multiplicadores do município de Apiacás/MT, por meio da transferência de tecnologias e boas práticas relacionadas à piscicultura, fruticultura, cafeicultura e Integração Lavoura-Pecuária (ILP), visando o desenvolvimento sustentável e o aumento da produtividade agropecuária na região.
AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS ECOLÓGICAS	Unidade	R$ 32.000,00	OUTUBRO	Disponibilizar lixeiras em áreas públicas para incentivar a conscientização ambiental e a adoção de práticas de descarte adequadas. Além da adequada destinação do lixo, buscando o reaproveitamento e reciclagem, proporcionando o desenvolvimento sustentável, assim como o combate à proliferação de doenças.
ATIVIDADES DE ATRATIVOS TURÍSTICOS	Unidade	R$ 60.000,00	FEVEREIRO	Fomentar atividades turísticas no município oportunizando do lazer e o aquecimento da economia local.

5. CONCLUSÃO

Com base no que foi apresentado, pretende-se com a elaboração e publicação do **Plano Anual de Aquisições referente ao ano de 2026**, detalhar a lista de todas as aquisições que a Prefeitura Municipal de Apiacás pretende realizar ao longo do ano. Esse planejamento é crucial para garantir a eficiência dos processos de compra, evitando gastos desnecessários e garantindo a transparência na utilização dos recursos públicos. Além de proporcionar maior transparência nos processos licitatórios e, a possibilidade de empresas organizarem seus atendimentos às demandas do município, de acordo com o planejamento público.

Dessa forma, através da construção participativa desse instrumento, a Gestão Municipal tem a possibilidade de transformar necessidades em ações planejadas, contribuindo para uma gestão mais inteligente das compras públicas, proporcionando a aquisição de bens e serviços de forma organizada, minimizando os problemas decorrentes de aquisições ineficientes.

Apiacás – MT, 19 de dezembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO GERMANO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO PRÉVIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
	05	SANDRA DA CONCEIÇÃO NATAL PEREIRA	9,0
	09	GABRIELA MANDES DA COSTA	7,5

CARGO: MOTORISTA (EDUCAÇÃO)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
	02	DANIEL FORNAZEIRO	9,5
02	06	ROBSON PEREIRA PRADO	6,5

CARGO: PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
	10	JESSICA MORAES CARDOSO SILVA	7,5
	08	ADRIELE AZEVEDO DA SILVA UCELLO	7,5
	07	JANE APARECIDA MALDONADO	7,0
	03	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	6,5

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
	01	GRAZIELE FELICIA PAGNO	9,5
	11	CRYS HELEN FEITOSA MOTA	8,5
	04	GABRIEL APARECIDO PEREIRA	8,5

Apiacás/MT, 19 de dezembro de 2025.

Rosangela Feitoza Fracasso Cruz

-Presidente-

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2025

PORTARIA N.º 042/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, sem abono pecuniário a servidora KHAUARA BARBOSA DA SILVA, e dá outras providências.

Art. 1º - O Presidente da Câmara de Vereadores de Apiacás/MT, Vilceles Gonçalves, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta casa de Leis e na Lei Orgânica Municipal, **Resolve CONCEDER 30 (trinta) dias de férias à servidora Khauara Barbosa da Silva**, sem abono pecuniário, com efeitos a partir do dia 05/01/2026 e com retorno as atividades dia 03/02/2026, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 19 de dezembro de 2025.

Vilceles Gonçalves

Presidente

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA. CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO.

Processo Licitatório Modalidade CONCORRENCIA PUBLICA 008/2022 – PROCESSO LICITATORIO 073/2022 e CONTRATO 169/2022

Data de emissão da Ordem de serviço: 23/08/2022.

Órgão: Prefeitura Municipal de Apiacás – MT.

Responsável Fiscal: Eng. JEAN GARATTINI VIZZOTTO - CREA: MT/035714

Eu, **Jean Garattini Vizzotto**, Engenheiro Civil CREA **MT/035714**, contratado da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT, verificando a execução dos serviços do **CONTRATO Nº 169/2022**, contrato celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Apiacás–MT,** e a empresa **ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA EIRELI-EPP**. Declaro o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra supra citada, por estar totalmente executada e de acordo com os projetos, do processo licitatório.

Sem mais para o momento.

Apiacás –MT., 19 de dezembro de 2025

JEAN GARATTINI VIZZOTTO JULIO CESAR DOS SANTOS

CREA: MT/035714 PREFEITO MUNICIPAL

ENGENHEIRO CIVIL

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS – MT.

Departamento de Engenharia-Gabinete do Prefeito

Avenida Brasil 1059, Bairro Bom Jesus.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Identificação

Contrato Número:	**169/2022**
Objeto:	**EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA. CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO.**
Contratada:	**ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA EIRELI-EPP**.
Contratante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS - MT**

Termo

O presente contrato está sendo encerrado por motivo da obra objeto do mesmo estar concluída e recebida.

As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, **exceto** as relacionadas no parágrafo a seguir.

Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais e ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Apiacás, MT, 19 de dezembro de 2025.

De acordo:

JEAN GARATTINI VIZZOTTO

Engenheiro Civil CREA-MT 035714

Departamento de Engenharia

JULIO CESAR DOS SANTOS.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Resposta Recurso Administrativo nº 001

Trata-se de recurso administrativo interposto pelos candidatos ao cargo de Professor Nível Superior - Pedagogia **ELIZANGELA RAQUEL BARBOZA** (inscrição nº 156) e **NATHALI CHRYSTINE TEIXEIRA** (inscrição nº 159), protocolado tempestivamente no dia 16/12/2025 apresentando inconsistência lógica nas alternativas apresentadas em relação à questão nº 10.

Compulsando o recurso apresentado, verifica-se que as candidatas apresentaram inconformismo, com mais de uma interpretação possível na questão nº 10 da Prova de Professor Nível Superior - Pedagogia, requerendo anulação da referida questão ou revisão do gabarito oficial conforme os argumentos apresentados.

Analisando detidamente os argumentos lançados em sede de recurso administrativo, verifica-se que não assistem razões as candidatas recorrentes, senão vejamos;

A questão n.º 10 trazia as seguintes informações:

1. Se Ana dá aula na segunda feira, então Bruno dá aula na terça.

2. Carlos só dá aula se Bruno também der.

3. Bruno não dará aula na terça feira.

A partir da informação 3, sabemos que Bruno não dará aula na terça feira. Isso implica que Ana não pode dar aula na segunda feira, pois se ela desse, Bruno daria aula na terça (pela informação 1), o que é uma contradição. Portanto, Ana não dará aula na segunda feira.

Analisando a informação 2: Carlos só dá aula se Bruno também der. Como Bruno não dará aula na terça feira, Carlos também não dará aula.

Portanto, a resposta correta é alternativa:

D) Ana não dará aula na segunda feira e Carlos não dará aula.

Por todo o exposto, sem mais nada a considerar, respeitados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, conheço dos recursos apresentados pelas candidatas **ELIZANGELA RAQUEL BARBOZA** e **NATHALIA CHRYSTINE TEXEIRA**, para, no mérito, decidir pelo **INDEFERIMENTO**.

Apiacás MT, 19 de dezembro de 2025.

Rosangela feitoza fracasso cruz

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0384/2025 - 19 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal em virtude das comemorações de

Natal e Ano Novo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS**, Estado de Mato Grosso, **JULIO CESAR DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO as comemorações de Natal e Ano Novo, tradicionalmente reconhecidas como datas de relevante significado social, cultural e familiar;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, racionalização e organização do funcionamento da Administração Pública Municipal, especialmente em períodos de menor demanda por serviços administrativos;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de ajustar o expediente dos órgãos públicos, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais, em observância aos princípios da eficiência e economicidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, nos dias 24 e 26 de dezembro de 2025, bem como nos dias 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026, em virtude das comemorações de Natal e Ano Novo.

Art. 2º As Secretarias Municipais de Infraestrutura e Urbanismo deverão assegurar o funcionamento dos serviços públicos essenciais, mediante escala a ser definida pelos respectivos Secretários Municipais.

Art. 3º O atendimento na área da saúde será realizado exclusivamente pelo Hospital Municipal de Apiacás, em regime de urgência e emergência, ficando suspenso o expediente administrativo e o atendimento eletivo nas demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, nos dias mencionados no art. 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás/MT, 19 de dezembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 096 /2025

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 031/2025

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, torna público a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2024, CORRESPONDENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2023, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA FORNECIMENTO DE ITENS CONSUMÍVEIS E DE ACERVO, INCLUINDO MATERIAIS TEÓRICO-DIDÁTICOS, COM TEMAS CONTEMPORÂNEOS E INCLUSIVOS, COM TECNOLOGIAS E ADEQUADOS À BNCC PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.

EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA: G ATLANTICUS LTDA

ITENS E DESCRIÇÃO:

Item	Descrição	Und	Qd	Val. Un.	Val. Total
1	Educação Climática com a turma do Pererê: As quatro estações. Estudante (1º Ano). Autores: Eduardo Carvalho, Eduardo Quintanilha e Amarílis Lage de Macedo - ISBN: 978-65-81000-47-9	UN	178	R$ 209,90	R$ 37.362,20
2	Educação Climática com a turma do Pererê: As quatro estações. Professor (1º Ano). Autores: Eduardo Carvalho, Eduardo Quintanilha e Amarílis Lage de Macedo - ISBN: 978-65-81000-49-3	UN	8	R$ 215,90	R$ 1.727,20
3	Educação Climática com a turma do Pererê: Florestas. Estudante (2º Ano). Autores: Eduardo Carvalho, Eduardo Quintanilha e Ana Castro - ISBN: 978-65-81000-71-4	UN	165	R$ 209,90	R$ 34.633,50
4	Educação Climática com a turma do Pererê: Florestas. Professor (2º Ano). Autores: Eduardo Carvalho, Eduardo Quintanilha e Ana Castro - ISBN: 978-65-81000-72-1	UN	8	R$ 215,90	R$ 1.727,20
5	Educação Climática com a turma do Pererê: Cidades. Estudante (3º Ano). Autores: Eduardo Carvalho, Eduardo Quintanilha e Cintya Feitosa - ISBN: 978-65-81000-60-8	UN	166	R$ 209,90	R$ 34.843,40
6	Educação Climática com a turma do Pererê: Cidades. Professor (3º Ano). Autores: Eduardo Carvalho, Eduardo Quintanilha e Cintya Feitosa - ISBN: 978-65-81000-65-3	UN	8	R$ 215,90	R$ 1.727,20
7	Educação Climática com a turma do Pererê: Alimentação. Estudante (4º Ano). Autores: Eduardo Carvalho, Eduardo Quintanilha e Leonardo Menezes - ISBN: 978-65-81000-73-8	UN	165	R$ 209,90	R$ 34.633,50
8	Educação Climática com a turma do Pererê: Alimentação. Professor (4º Ano). Autores: Eduardo Carvalho, Eduardo Quintanilha e Leonardo Menezes - ISBN: 978-65-81000-74-5	UN	8	R$ 215,90	R$ 1.727,20
9	Educação Climática com a turma do Pererê: Oceano. Estudante (5º Ano). Autores: Eduardo Carvalho, Eduardo Quintanilha e Leonardo Menezes - ISBN: 978-65-85303-02-6	UN	130	R$ 209,90	R$ 27.287,00
10	Educação Climática com a turma do Pererê: Oceano. Professor (5º Ano). Autores: Eduardo Carvalho, Eduardo Quintanilha e Leonardo Menezes - ISBN: 978-65-85303-04-0	UN	8	R$ 215,90	R$ 1.727,20
11	Educação Climática com a turma do Pererê: Fascículo Avançado Regional. Estudante (1º a 5º Ano). Autores: Eduardo Carvalho e Eduardo Quintanilha	UN	300	R$ 89,90	R$ 26.970,00

VALOR TOTAL R$ 204.365,60 (duzentos e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 385/2025 19 DE DEZEMBRO 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 385/2025

Súmula; Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso do Emissor Nacional para emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, a partir de 1º de janeiro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, que institui a Contribuição sobre Bens e Serviços – CBS, o Imposto sobre Bens e Serviços – IBS e estabelece a obrigatoriedade de adoção do padrão nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e pelos Municípios;

CONSIDERANDO que o art. 62, § 7º, da Lei Complementar nº 214/2025 determina que, a partir de 1º de janeiro de 2026, os Municípios que não aderirem ao ambiente nacional da NFS-e ficarão impedidos de receber transferências voluntárias da União;

CONSIDERANDO que a adoção do Emissor Nacional da NFS-e visa à padronização dos layouts fiscais, à redução da burocracia, ao aumento da eficiência administrativa, à melhoria da qualidade das informações fiscais e à integração dos dados tributários em âmbito nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização, padronização e racionalização dos procedimentos administrativos e fiscais do Município, garantindo maior eficiência, transparência, segurança jurídica e adequada integração aos sistemas nacionais de administração tributária;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar e preparar os contribuintes do Município para a correta utilização do Emissor Nacional da NFS-e;

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2026, todas as pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços sujeitas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN no Município de Apiacás deverão emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e exclusivamente por meio do Emissor Nacional, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/nfse.

Art. 2º Fica vedada, a partir de 1º de janeiro de 2026, a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e por meio de sistema municipal próprio.

Parágrafo único. O sistema municipal atualmente utilizado permanecerá disponível apenas para fins de consulta, extração de informações e verificação de documentos fiscais emitidos até 31 de dezembro de 2025, sem possibilidade de emissão de novas notas.

Art. 3º As pessoas jurídicas que utilizem sistemas próprios ou integrados para a emissão de notas fiscais de serviços deverão promover as adequações técnicas necessárias para integração ao Emissor Nacional da NFS-e até 31 de dezembro de 2025, observadas as especificações técnicas disponibilizadas no portal oficial do Governo Federal.

Art. 4º No período compreendido entre a publicação deste Decreto e 31 de dezembro de 2025, os prestadores de serviços, desenvolvedores de sistemas e demais contribuintes obrigados ao ISSQN deverão realizar testes de integração e adaptações de seus sistemas no ambiente de produção restrita (homologação) do Emissor Nacional da NFS-e.

§ 1º As notas fiscais emitidas no ambiente de produção restrita destinam-se exclusivamente a testes, não possuindo validade jurídica ou efeitos tributários.

§ 2º Os contribuintes deverão concluir todas as etapas de adaptação e homologação até 31 de dezembro de 2025, de modo a garantir a emissão regular da NFS-e no ambiente de produção a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º Caberá à Administração Tributária Municipal promover ações de orientação, capacitação e suporte técnico aos contribuintes, com o objetivo de assegurar a adequada transição para o uso do Emissor Nacional da NFS-e.

Art. 6º Fica revogado o Decreto Municipal nº 576, de 19 de setembro de 2014, exclusivamente no que se refere à instituição, operacionalização e obrigatoriedade de uso do sistema municipal de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, preservadas as disposições de natureza material relativas ao ISSQN previstas na legislação tributária municipal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, 19 de dezembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 405 /2025 19 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 405 /2025

19 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

Considerando denuncias feitas pelo vereador Sr. Alberto Ribeiro da Costa ao Ministério Público Estadual, objeto do SIMP nº 006913-004/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apurar possíveis irregularidades praticadas no 1º CIRCUITO ARAGUAIANA DE AREIA-2025, objeto do Processo Licitatório - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**.

Art. 2º- Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores, Sr. João Pedro Souza Vieira – Matrícula nº 2158, no cargo de Presidente, portador da CI RG nº : 360*** SSP/ MT e inscrito no CPF sob o nº 708.*.*-**, Sra. Thaiz Augusta Nery – Matrícula nº 1213, no cargo de Secretária, portadora da CI RG nº 154*** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 003.*.*-* e, Sr. Pascoal Martins Resende – Matricula nº 726, no cargo de membro, portador da CI RG. nº 285** SSP/MT e inscrito no CPF sob o n 495.*.*-**, todos servidores são integrantes do Quadro do Município de Araguaiana - MT.

Art. 3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão deverá buscar meios que comprovem ou não os fatos noticiados no SIMP nº 006913-004/2025.

Art. 4º- A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 de dezembro de 2025.

Jose Marra Nery

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 406/2025 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui a Comissão Intersetorial Organizadora e de Acompanhamento da 1ª Feira de Negócios de Araguaiana 2025, integrada à programação do Réveillon Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, organização, acompanhamento e fiscalização das ações públicas relacionadas a eventos de fomento ao desenvolvimento econômico local;

CONSIDERANDO a realização da **1ª Feira de Negócios de Araguaiana 2025**, integrada à programação oficial do Réveillon Municipal;

CONSIDERANDO a importância da atuação integrada entre as Secretarias Municipais para garantir legalidade, transparência, economicidade e eficiência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituída a **COMISSÃO INTERSETORIAL ORGANIZADORA E DE ACOMPANHAMENTO DA 1ª FEIRA DE NEGÓCIOS DE ARAGUAIANA 2025**, integrada à programação do Réveillon Municipal, com a finalidade de planejar, acompanhar, executar e fiscalizar as ações relacionadas ao evento.

Art. 2º- A Comissão será composta por representantes das seguintes Secretarias Municipais:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – que exercerá a Presidência da Comissão;

II – Secretaria Municipal de Obras;

III- Secretaria Municipal de Administração;

IV – Secretaria Municipal de Finanças;

Art. 3º - Compete à Comissão:

I – Planejar e organizar as ações relativas à realização da Feira de Negócios e sua integração com a programação do Réveillon Municipal;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, contratações e atividades relacionadas ao evento;

III – Promover a articulação entre as Secretarias envolvidas;

IV – Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;

V – Registrar suas decisões por meio de atas e, quando necessário, elaborar relatórios de acompanhamento.

Art. 4º - A Presidência da Comissão caberá à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho**, responsável pela coordenação dos trabalhos e pela convocação das reuniões.

Art. 5º - A participação na Comissão não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaiana – MT, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARRA NERY

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 407/2025 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

"Retifica a Portaria nº 015/2025, para atualizar a nomenclatura da Secretaria Municipal, em razão de alteração legislativa superveniente."

O SENHOR JOSÉ MARRA NERY, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 1.125/2025, que alterou a denominação da Secretaria Municipal anteriormente denominada Secretaria Municipal de Comércio e Indústria;

CONSIDERANDO que a referida alteração legislativa não implicou extinção do órgão, criação de nova secretaria ou modificação das atribuições essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 015/2025, de 02 de janeiro de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.125/2025 para que, onde se lê:

"**Secretaria Municipal de Comércio e Indústria",**

leia-se:

"Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho"

Art. 2º Permanecem inalterados e ratificados todos os demais termos da Portaria nº 015/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARRA NERY

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 534/2025

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 122/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS, RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 122/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 122/2024 – Empresa ADÃO BALTAZAR BORGES DE PAULA, inscrito sob o CNPJ nº 39.348.575/0001-35.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa

ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Rander Figueiredo dos Santos como fiscal titular e a Sr. Ênio Gonçalves da Silva como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/12/2025, e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 533/2025

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 208/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇO DE CRAVAÇÃO DE ESTACAS DE MADEIRA PARA ESTRUTURA DE PONTES DE MADEIRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 208/2025 Empresa - INICIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 19.948.145/0001-47.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho como fiscal titular e o Sr. Genivaldo dos Santos como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/12/2025, e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
PORTARIA N.º 536/2025

PORTARIA N.º 536/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO COMITÊ LOCAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO.

MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Araputanga, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a implementação da Educação Integral em Tempo Integral, em consonância com as diretrizes da legislação educacional vigente;

CONSIDERANDO a relevância da articulação, do monitoramento e do acompanhamento sistemático das ações referentes à Política de Escola em Tempo Integral (ETI), instituída pela Lei Municipal nº 1.801/2025;

RESOLVE:

Art. 1º — Da Criação

Fica criado o Comitê Local de Educação em Tempo Integral no âmbito do município de Araputanga, estado de Mato Grosso, com a finalidade de planejar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações e estratégias voltadas à oferta de tempo integral na unidade escolar/território.

Art. 2º — Dos Objetivos

O Comitê Local de Educação em Tempo Integral tem como objetivos:

I – Acompanhar a execução da política de Educação Integral, em consonância com as diretrizes nacionais e locais;

II – Analisar indicadores educacionais e propor melhorias para a ampliação da jornada e qualificação das aprendizagens;

III – Promover a articulação entre equipe gestora, professores, famílias e comunidade;

IV – Propor ações integradas nas áreas pedagógica, administrativa e intersetorial;

V – Monitorar infraestrutura, organização do tempo e condições necessárias para o desenvolvimento das atividades;

VI – Elaborar relatórios, pareceres e encaminhamentos para subsidiar decisões pedagógicas e de gestão.

Art. 3º — Da Composição

O Comitê Local será composto pelos seguintes membros:

I – Coordenador(a) Geral do Comitê:

Titular: Maria Aparecida Silva Rodrigues;

Suplente: Lucimara Vieira de Souza Barbosa.

II – Coordenador(a) Pedagógico(a):

Titular: Eliene Xavier de Lima;

Suplente: Josieli Loize de Queiros Silva Faquini.

III – Representante dos Professores do Tempo Integral:

Titular: Rinaldo Gomes da Silva;

Suplente: Aracelly de Oliveira Franco Souza.

IV – Representante dos Pais/Responsáveis:

Titular: Mariana Cristina Ribeiro Nobokite;

Suplente: Joelma Soares Beliato.

V – Representante Conselho Municipal de educação:

Titular: Isaias Soares de Sousa;

Suplente: Daiane Alves Ferreira.

VI – Técnico(a) da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Cleber de Miranda Barros;

Suplente: Gleide Aparecida de Souza.

Art. 4º — Do Funcionamento

I – O Comitê reunir-se-á ordinariamente bimestralmente e, extraordinariamente, sempre que necessário;

II – As reuniões deverão ser registradas em ata;

III – As deliberações serão tomadas por consenso ou por maioria simples.

Art. 5º — Das Competências

I – Elaborar e acompanhar o Plano de Ação da Educação em Tempo Integral;

II – Analisar dados referentes a frequência, aprendizagem, equidade, permanência e infraestrutura;

III – Propor estratégias de formação continuada;

IV – Sugerir ajustes na organização do tempo e dos espaços educativos;

V – Acompanhar a execução de recursos e materiais destinados ao tempo integral;

VI – Dialogar com famílias e comunidade escolar sobre o desenvolvimento do programa.

Art. 6º — Da Vigência

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Araputanga, em Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

MARIA APARECIDA SILVA RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 067/2025-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o "Ato" de afastamento de férias para o mês de **janeiro de 2026**, aos servidores públicos municipal conforme relacionada no quadro abaixo:

NOME	MATRICULA	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
JOAO ANDRADE JUNIOR	000064	01/03/1995	01/02/2025 a 31/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
LUIZA LUZIA UTZIG RIOS	002457	04/01/2021	04/01/2023 a 03/01/2024	12/01/2026 a 26/01/2026
THATIELLE SILVA SCHIAVINATO	003020	01/02/2023	01/02/2025 a 31/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 19 de dezembro de 2025.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 056/2025-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAIS.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o "Ato" de afastamento de férias para o mês de **NOVEMBRO de 2025**, ao servidor público municipal conforme relacionada no quadro abaixo:

NOME	MATRICULA	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
JOÃO EDMUNDO FARIA DOS SANTOS	000069	01/05/1995	13/08/2022 a 12/08/2023	17/11/2025 a 01/12/2025

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 14 de novembro de 2025.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.871/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.871/2025

RETIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 1.781/2025, PARA CORRIGIR ERRO MATERIAL QUANTO À INDICAÇÃO DO ARTIGO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.198/2016 E PROMOVER ADEQUAÇÃO TERMINOLÓGICA, COM EFEITOS RETROATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica retificado o art. 3º da Lei Municipal nº 1.781/2025, para corrigir erro material de referência ao dispositivo da Lei Municipal nº 1.198/2016, devendo-se ler, onde consta "art. 13", a expressão correta "art. 14", por se tratar do artigo que disciplina a composição do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON.

Art. 2º Com a finalidade de adequação terminológica, fica substituída, em toda a Lei Municipal nº 1.198/2016 (com as alterações promovidas pela Lei nº 1.781/2025), a expressão "Coordenador Executivo" por "Coordenador de Defesa do Consumidor", sempre que mencionada em dispositivos que versem sobre a estrutura, direção, competências ou representação do PROCON municipal.

Art. 3º As retificações determinadas por esta Lei retroagirão aos seus efeitos à data da publicação da Lei Municipal nº 1.781/2025, *ex tunc*, por se tratarem de erros materiais evidentes, preservando-se a continuidade administrativa e a finalidade pública das normas alteradas.

Art. 4º Ficam convalidados todos os atos administrativos e normativos praticados, sob a égide da Lei nº 1.781/2025, que observaram a composição do CONDECON e a denominação funcional ora corrigidas, desde que não tenham afrontado direitos adquiridos nem causado prejuízo concreto às partes envolvidas.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente, providenciará, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei, a atualização e consolidação do texto da Lei Municipal nº 1.198/2016, com a correta referência ao art. 14 (composição do CONDECON) e a uniformização do cargo de "Coordenador de Defesa do Consumidor" em todos os dispositivos afetados.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos **a contar da publicação da Lei Municipal nº 1.781/2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezenove (19) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.870/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.870/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ARAPUTANGA – CDL, VISANDO AO APOIO AO PROJETO "NATAL PREMIADO CDL ARAPUTANGA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e normas municipais correlatas, com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Araputanga – CDL, CNPJ nº 04.723.368/0001-39, com sede neste Município, para apoio ao projeto "Natal Premiado CDL Araputanga", que visa fomentar o comércio local por meio de campanha promocional com distribuição gratuita de prêmios aos consumidores.

Parágrafo Único – O Termo de Fomento referido no caput observará as diretrizes e metas constantes do Plano de Trabalho a ser apresentado pela entidade e aprovado pela Administração.

Art. 2º – Para a execução do objeto desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a repassar à CDL o valor de R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais) em parcela única, condicionado à existência de dotação orçamentária e à observância das exigências legais e regulamentares aplicáveis.

§ 1º Os recursos serão aplicados exclusivamente na aquisição dos prêmios a serem distribuídos na campanha, bem como em despesas diretamente vinculadas à sua realização, tais como confecção de cupons e urnas, auditoria do sorteio e comunicações obrigatórias aos participantes e à imprensa, estrutura e demais custos para a realização do evento, vedado seu uso para despesas administrativas permanentes da entidade, pagamento de pessoal próprio ou terceiros não vinculados ao objeto, encargos ou tributos alheios à execução do projeto.

§ 2º A campanha "Natal Premiado CDL Araputanga" terá sorteio previsto para 17 de janeiro de 2026, conforme cronograma constante do Plano de Trabalho, podendo tais datas ser ajustadas mediante justificativa, sem prejuízo da finalidade pública do ajuste**.**

Art. 3º - A celebração do Termo de Fomento ficará condicionada, além de outros requisitos previstos em lei, à apresentação, pela CDL, de:

I – Estatuto social registrado e ata de eleição da atual diretoria;

II – Comprovação de regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e com o FGTS;

III – Declaração de que não distribui resultados, lucros, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014;

IV – Plano de Trabalho e cronograma de desembolso; e

V – Comprovação do título de utilidade pública municipal.

Art. 4º - Fica reconhecida, para os fins desta Lei, a inexigibilidade do chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, em razão da inviabilidade de competição para a execução do projeto "Natal Premiado CDL Araputanga", considerando que a Câmara de Dirigentes Lojistas de Araputanga – CDL, CNPJ 04.723.368/0001-39, é a entidade representativa local do setor lojista, detendo título de utilidade pública no âmbito municipal e estadual, e histórico de execução de campanhas análogas.

§ 1º A inexigibilidade prevista no caput não dispensa o atendimento integral às demais exigências legais e regulamentares, in-

clusive a apresentação de Plano de Trabalho, a comprovação de regularidades e a prestação de contas.

§ 2º A autoridade competente deverá fundamentar a inexigibilidade em despacho específico, com justificativa expressa, nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014 e do art. 9º, § 5º, do Decreto Federal nº 8.726/2016, mantendo-a autuada no processo administrativo da parceria.

Art. 5º - A prestação de contas observará a Lei Federal nº 13.019/2014 e a Lei Municipal nº 1.443/2021, devendo a CDL apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o sorteio, Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira, com, no mínimo:

I – Notas fiscais e comprovantes de pagamento relativos à aquisição dos prêmios e demais despesas diretamente vinculadas ao objeto;

II – Ata do sorteio, com identificação dos ganhadores, critérios e forma de apuração, e relatório de eventual auditoria independente, quando houver;

III – Termos de entrega e quitação dos prêmios aos contemplados, com identificação e contato dos beneficiários, observada a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018);

IV – Material de publicidade institucional mínima, com indicação do apoio do Município, preservadas as vedações de promoção pessoal de autoridades (art. 37, § 1º, da Constituição Federal);

V – Comprovante de publicação do extrato do termo, do resultado do sorteio e dos relatórios no sítio eletrônico oficial da CDL ou outro meio idôneo, com posterior remessa à Administração para transparência pública.

§ 1º Eventuais saldos financeiros remanescentes deverão ser restituídos ao erário municipal no prazo de 10 (dez) dias, contados da aprovação final da prestação de contas.

§ 2º A Administração poderá realizar visitas técnicas, auditorias e demais ações de monitoramento, podendo glosar despesas em desacordo com o objeto e determinar sua recomposição.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo, se necessário, serem suplementadas por crédito adicional.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezenove (19) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.869/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.869/2025

INSTITUI INCENTIVO FINANCEIRO VARIÁVEL POR DESEMPENHO NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS, PARA EQUIPES DE SAÚDE BUCAL (ESB), EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) E EQUIPE MULTIPROFISSIONAL (EMULTI), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Incentivo Financeiro Variável por Desempenho em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3.493 de 10 de abril de 2024 denominado Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS - para as Equipes de Saúde Bucal (ESB), Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipe Multiprofissional (EMulti) na forma de incentivo pago aos profissionais, com recursos financeiros advindos da referida Portaria.

I - O repasse de recursos financeiros aos profissionais da APS, ora instituído, denominado como Componente de Qualidade, na Atenção Primária à Saúde – APS, está condicionado a avaliação de desempenho dos indicadores, conforme valores estipulados pelo Ministério da Saúde e, consequentemente, condicionado ao repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde (FNS) ao Fundo Municipal de Saúde;

II - Em nenhuma hipótese será repassado recursos financeiros, como Pagamento de Desempenho, com recursos próprios do município;

Art. 2º O resultado da avaliação será publicado, quadrimestralmente, pelo Ministério da Saúde, em endereço eletrônico do Ministério da Saúde referente à APS, não tendo o Município nenhuma interferência nesta avaliação, que é feita diretamente pelo Ministério da Saúde, para que o incentivo financeiro de pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS seja pago em conformidade com o resultado de classificação da equipe:

I. Desempenho Ótimo;

II. Desempenho Bom;

III. Desempenho Suficiente;

IV. Desempenho Regular.

Parágrafo Único - Enquanto houver indisponibilidade do painel de monitoramento, será considerado como integralmente cumprido (s) o(s) indicador(es) cuja aferição restar impossibilitada, ficando desta forma o Município com classificação “Bom”, conforme Portaria.

Art. 3º O recurso financeiro recebido pelo Fundo Municipal de Saúde será rateado igualmente entre os profissionais das ESF, das ESB, EMulti, que cumprirem os pré-requisitos para melhor estruturação da Atenção Primária à Saúde – APS.

Art. 4º Os profissionais terão direito ao recebimento do Pagamento por Desempenho, exceto nos casos de:

I. licença maternidade;

II. licença-prêmio;

III. afastamento com ou sem ônus, para órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal:

IV. afastamento para tratamento médico acima de 15 (quinze) dias, contínuos ou acumulado da mesma patologia;

V. afastamento para atividades políticas;

Art. 5º O pagamento por Desempenho desta lei será repassado através de Folha de Pagamento, nos meses subsequentes ao do repasse da componente qualidade.

§ 1º Ao final da avaliação do ciclo anual, será repassado o pagamento ao município no mês subsequente ao último quadrimestre pelo Ministério da Saúde, e deverá ser destinado aos trabalhadores, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, parcela única, considerando do alcance de resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes da equipe.

§ 2° Na ocorrência das hipóteses de perda do direito do incentivo pela componente qualidade, o valor da gratificação pertencerá ao Fundo Municipal de Saúde, e será aplicado nas demais despesas

autorizadas na Portaria GM/MS nº 3.493 de 10 de abril de 2024.

Art. 6° O pagamento da gratificação por desempenho pelo componente Qualidade de que se trata essa lei, não tem natureza salarial ou remuneratória, não incorpora a remuneração do servidor para nenhum efeito jurídico, não sendo considerado para efeito de pagamento do 13° salário e férias, nem constitui base de cálculo de contribuição previdenciária.

Art. 7° Nos casos omissos na presente lei ou na hipótese de alteração da Portaria GM/MS nº 3.493 de 10 de abril de 2024, o gestor da Secretaria Municipal de Saúde, será o responsável pela avaliação das diretrizes emanadas pelo Ministério da Saúde, podendo propor alterações legislativas ou a adequação por atos executivos.

Art. 8° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezenove (19) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.868/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.868/2025

ALTERA O ARTIGO QUE DISPÕE SOBRE AS ALÍQUOTAS DO IPTU NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (LEI COMPLEMENTAR Nº 1.377/2019) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 91 da Lei Complementar Municipal nº 1.377, de 19 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 91.** Sobre a base de cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) aplicar-se-ão as seguintes alíquotas:

I – Imóvel sem construção (terreno não edificado): **0,50%** (cinquenta centésimos por cento);

II – Imóvel com construção (edificado/concluído): **0,17%** (dezessete centésimos por cento).

§ 1º Considera-se **imóvel sem construção** aquele cadastrado como terreno não edificado, inclusive quando houver obra em andamento ainda não concluída e sem emissão de certificado de conclusão/habite-se ou ato municipal equivalente.

§ 2º Considera-se **imóvel com construção** aquele com edificação finalizada e assim lançada no Cadastro de Contribuintes Imobiliários.

§ 3º O Poder Executivo disciplinará, em regulamento, os procedimentos de atualização cadastral, comprovação do estágio da obra e alteração da situação do imóvel para fins de aplicação das alíquotas previstas neste artigo."

Art. 2º - A base de cálculo do IPTU será o **valor venal** apurado a partir dos dados do Cadastro de Contribuintes Imobiliários, **submetidos à Planta Genérica de Valores vigente**, observadas as fórmulas e fatores definidos na respectiva lei específica.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário e, especificamente, as alíquotas anteriormente previstas para propriedades edificadas e não edificadas constantes do art. 91 da Lei Complementar nº 1.377/2019.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 2026**, em observância aos princípios da noventena e anterioridade, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezenove (19) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025 CREDENCIAMENTO N. º 006/2025

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o certame supracitado realizado nos dias 24/11/2025 e 10/12/2025, cujo objeto é ao Credenciamento de Arbitragem Esportiva, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, resultou credenciado a empresa MARCELO FERNANDES SANTOS DE SOUZA, inscrito sob n.º 47.645.840/0001-75;
Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.
Araputanga/MT, 19 de dezembro de 2025.
Cristina Maria de Lima Moreira
Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 537/2025

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096, 097, 098, 099 E 100/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA – MATO GROSSO.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096, 097, 098, 099 E 100/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 096/2025, Empresa - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 17.952.607/0001-74.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 097/2025, Empresa - J.E. DA SILVA, inscrita sob o CNPJ nº 16.582.315/0001-24.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 098/2025, Empresa – LAGUNA ESPORTES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 52.307.066/0001-22.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 099/2025, Empresa – PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 34.386.298/0001-31.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2025, Empresa – TREVENZA SOLUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 58.613.526/0001-27.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Jerfferson Pasquarelo de Souza como fiscal titular e a Sr.ª. Anna Klara Pacheco de Araújo Moreira como fiscal suplente – Responsáveis pelo objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data 12/12/2025 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezenove (19) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.866/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.866/2025

INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT, PARA O PERIODO DE 2026 A 2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Araputanga-MT, para o exercício de 2026 a 2029 em cumprimento ao disposto no art 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma dos anexos desta Lei.

Art. 2º - Os objetos e metas da Administração para o quadriênio 2026/2029 serão financiados com os recursos previstos no Anexo I desta Lei.

Art. 3º Este Plano Plurianual contemplará as despesas de capital e outras dela decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada e está expresso nas seguintes planilhas:

I – Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais /Metas/ Custos;

II – Anexo III – Descrição Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;

III – Anexo IV – Estrutura de Órgão, Unidade Orçamentárias e Executoras;

IV – Anexo V – Programa por Função e Sub Função.

RELATÓRIOS AUXILIAR

Relatório I – Síntese das Ações por Entidade e Órgão

Art. 4º - A alteração e exclusão de programas constantes desta lei ou a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações, no presente Plano Plurianual, no que respeitar aos Objetivos, às Ações e Metas programadas para o período abrangido, nos casos de:

I – Alteração de indicadores de programas;

II – Inclusão, exclusão ou alteração de ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários;

III – aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada a cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 6º As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 7º - Como o município aderiu a estratégica do Selo Unisef edição 2025-2028, fica regulamentado:

I – Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas que afetam crianças e adolescentes no município.

II – A Agenda Transversal de que trata o inciso anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de criança e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

III - O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta lei, para elaborar e divulgar oficialmente as ações estratégicas da Agenda Transversal de que trata esta lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezenove (19) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

Todos os anexos mencionados na presente Lei poderão ser acessados através do link: https://pmaraputangamt.fassilcloud.net:879/transparencia/Default.aspx?AcessoIndividual=lnkPPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 1.020/2025

Atuado: DALVA MARIA DE JESUS BORGES
CPF: 944.***.***-**
Endereço: FAZ. BOA ESPERANCA ARAPUTANGA – MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA VITORIA REGIA Nº 575 Bairro RESIDENCIAL FURLAN também identificável como Quadra 23, Lote 11, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação acima do permitido conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6, e 20 da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido imóvel encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o imóvel me

questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 563,40).

Caso tal limpeza não seja realizada pelo responsável, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima Babilonia
Fiscal de Obras e Posturas

Fellipe Fernandes Babilonia
Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 1.022/2025

Autuado**:** JULIO DA SILVA
CPF: 207.***.***-**
Endereço SITIO NOSSA SENHORA ARAPUTANGA – MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA DA PAZ N 659 Bairro RESIDENCIAL FURLAN também identificável como Quadra 24, Lote 05, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação acima do permitido conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6, e 20 da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido imóvel encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o imóvel me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 563,40).

Caso tal limpeza não seja realizada pelo responsável, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima Babilonia
Fiscal de Obras e Posturas

Fellipe Fernandes Babilonia
Fiscal de Obras e Posturas

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.865/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.865/2025

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2026, estima a Receita e Fixa a Despesa até a modalidade de aplicação em R$ 135.533.500,00 (cento e trinta e cinco milhões, quinhentos e trinta e três mil, quinhentos reais), sendo R$ 98.236.877,00 (noventa e oito milhões, duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais) do Orçamento Fiscal e R$ 37.296.623,00 (trinta e sete milhões, duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e vinte e três reais) do Orçamento da Seguridade Social.

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS: PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de Araputanga - MT para o Exercício de 2026 estima a Receita em R$ 135.533.500,00 (cento e trinta e cinco milhões, quinhentos e trinta e três mil, quinhentos reais, e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R$ 4.500.000,00

(quatro milhões e quinhentos mil reais), para o Fundo Municipal de Previdência Social em R$ 10.816.000,00 (dez milhões, oitocentos e dezesseis mil reais) e para a Prefeitura Municipal em R$ 120.217.500,00 (cento e vinte milhões, duzentos e dezessete mil e quinhentos reais).

§ 1º - A Receita Geral do Município de Araputanga - MT será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital e Receitas intra-orçamentárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS		VALOR
1	**RECEITAS CORRENTES**	**117.233.303,00**
1.1	Receitas Tributárias	12.031.378,67
1.2	Receitas De Contribuições	4.257.350,00
1.3	Receita Patrimonial	996.100,00
1.6	Receitas de Serviços	3.894.000,00
1.7	Transferências Correntes	94.957.554,33
1.9	Outras Receitas Correntes	1.096.920,00
2	**RECEITA DE CAPITAL**	**24.891.197,00**
2.2	Alienação de Bens	55.000,00
2.4	Transferências de Capital	24.836.197,00
7	**RECEITA DE CONTR. INTRA-ORÇAMENTÁRIA**	**6.237.800,00**
7.2	Receita de Contribuições	4.038.570,00
7.9	Outras Receita Correntes	2.199.230,00
SOMA		**148.362.300,00**
9	**DEDUÇÃO DA RECEITA**	**12.828.800,00**
9.1	Dedução de Receitas	51.000,00
9.5	Dedução do Fundeb	12.777.800,00
TOTAL		**135.533.500,00**

§ 2º- A despesa do Município de Araputanga - MT será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza até modalidade de aplicação, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO		VALOR
01	**Câmara Municipal**	**4.500.000,00**
02	**Gabinete do Prefeito**	**3.722.900,00**
03	**Secretaria de Administração**	**8.734.129,00**
04	**Secretaria Finanças e Planejamento**	**5.045.900,00**
05	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	**34.559.940,00**
06	**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**	**4.667.500,00**
07	**Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural**	**2.601.656,00**
08	**Secretaria Municipal de Saúde**	**24.763.873,00**
09	**Secretaria Municipal de Assistência Social**	**5.531.750,00**
10	**Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura**	**30.589.852,00**
11	**Fundo Municipal de Previdência Social - Previara**	**10.816.000,00**
TOTAL		135.533.500,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	VALOR
01	**Legislativa**	**4.500.000,00**
04	**Administração**	**13.961.652,00**
08	**Assistência Social**	**4.926.750,00**
09	**Previdência**	**7.606.000,00**
10	**Saúde**	**24.763.873,00**
12	**Educação**	**32.674.290,00**
13	**Cultura**	**1.885.650,00**
15	**Urbanismo**	**20.040.250,00**
16	**Habitação**	**605.000,00**
17	**Saneamento**	**6.139.100,00**
18	**Gestão Ambiental**	**329.965,00**
20	**Agricultura**	**1.728.046,00**
23	**Comércio e Serviços**	**543.645,00**
25	**Energia**	**967.750,00**
26	**Transporte**	**2.450.600,00**
27	**Desporto e Lazer**	**4.667.500,00**
28	**Encargos Especiais**	**2.592.200,00**
99	**Reserva de Contingência**	**5.151.229,00**
TOTAL		135.533.500,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001	Gestão da Saúde com Qualidade	2.553.600,00
0071	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade	11.463.893,00
0072	Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica	1.658.350,00
0073	Ampliação e Qualidade na Vigilância em Saúde	1.517.230,00
1000	Gerir em Qualidade a Atenção Básica	7.540.800,00

1001	Educação de Qualidade – Ensino Fundamental	18.023.500,00
1002	Educação de Qualidade – Ensino Infantil	11.876.940,00
1003	Gestão da Educação	1.863.850,00
1004	Gestão Social	3.230.550,00
1005	Atenção a Família	1.690.150,00
1006	Atenção à Pessoa Idosa	6.050,00
1007	Acesso a Moradia	605.000,00
1008	Publicidade e Controle Institucional	316.500,00
1009	Manutenção e Valorização do Patrimônio Histórico, Turístico e Cultural	1.885.650,00
1010	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	4.667.500,00
1011	Desenvolvimento da Agropecuária e fomento da Agricultura Familiar	1.392.711,00
1012	Gestão e Preservação de Recursos Ambientais	437.380,00
1013	Manutenção e Revitalização da Infraestrutura	31.401.417,00
1014	Modernização da Administração Municipal	350.000,00
1015	Suporte Administrativo	10.466.100,00
1016	Programa de capacitação do servidor municipal	75.000,00
1017	Processo Legislativo	4.500.000,00
1018	Encargos Especiais	3.644.100,00
1019	Gestão das Receitas Municipais	990.000,00
1020	Reserva de Contingencia	1.941.229,00
1021	Previdência Social	10.816.000,00
1022	Manutenção do Ensino Superior	150.000,00
1023	Educação de Qualidade – Educação Especial	470.000,00
TOTAL		135.533.500,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDA A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00.00	**Pessoal e Encargos Sociais**	**54.070.223,00**
3.2.00.00.00.00	**Juros e Encargos da Dívida**	**251.100,00**
3.3.00.00.00.00	**Outras Despesas Correntes**	**44.539.223,00**
DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00.00	**Investimentos**	**31.270.625,00**
4.6.00.00.00.00	**Amortização da Dívida**	**251.100,00**
RESERVAS		
9.9.99.99.00.00	**Reserva de Contingência**	**5.151.229,00**
TOTAL		135.533.500,00

§ 3º- A despesa da Câmara Municipal de Araputanga - MT será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	**Legislativa**	**4.500.000,00**
TOTAL		4.500.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00.00	**Pessoal e Encargos Sociais**	**2.413.000,00**
3.3.00.00.00.00	**Outras Despesas Correntes**	**1.387.000,00**
DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00.00	**Investimentos**	**700.000,00**
TOTAL		4.500.0000,00

§ 4º- O Orçamento da Seguridade Social do Município de Araputanga - MT abrangendo todas as entidades da administração direta é de R$ 37.296.623,00 (trinta e sete milhões, duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e vinte e três reais).

	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
08	Assistência Social	R$	4.926.750,00
09	Previdência Social	R$	7.606.000,00
10	Saúde	R$	24.763.873,00
	TOTAL	**R$**	**37.296.623,00**

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 3º - O Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga - MT para o Exercício de 2026 estima a receita em R$ 10.816.000,00 (dez milhões, oitocentos e dezesseis mil reais) e fixa a despesa em R$ 10.816.000,00 (dez milhões, oitocentos e dezesseis mil reais).

§ 1º - A receita será realizada mediante arrecadação de rendas, Transferência de outras esferas do Governo, outras receitas correntes e de capital e Receitas Intra-Orçamentárias, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS		VALOR
1	RECEITAS CORRENTES	
1.2	**Receitas de Contribuições**	**4.578.200,00**

1.3	**Receita Patrimonial**	**0,00**
7	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	
7.2	**Receitas de Contribuições**	**6.237.800,00**
TOTAL		10.816.000,00

§ 2º- A despesa do Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga - MT será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

09	**Previdência Social**	**7.606.000,00**
99	**Reserva de Contingencia**	**3.210.000,00**
SOMA		10.816.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00.00	**Pessoal e Encargos Sociais**	**7.169.000,00**
3.3.00.00.00.00	**Outras Despesas Correntes**	**402.000,00**
DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00.00	**Investimentos**	**35.000,00**
RESERVAS		
9.9.9.9.99.00.00	**Reserva de Contingência**	**3.210.000,00**
SOMA		10.816.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura a **anulação** parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320/1964).

II- Para a abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de **superávit** financeiro, até o limite do total apurado do Balanço Patrimonial de 31/12/2025, individualizado por fonte de recursos. (Inciso I do art. 43, s 1º da Lei nº 4.320/1964).

III- Até o limite do excesso efetivo de arrecadação quando existir o projeto ou atividade na Lei orçamentária anual. (Inciso II do art. 43, s 1º da Lei nº 4.320/1964).

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 5º - Durante o exercício de 2026 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício financeiro de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezenove (19) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

Todos os anexos mencionados na presente Lei poderão ser acessados através do link: https://pmaraputangamt.fassil-cloud.net:879/transparencia/Default.aspx?AcessoIndividual=lnkLOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 1.024/2025

Autuado**:** ALEX WILSON TODESCO BEZERRA
CPF: 514.***.***-**
Endereço: RUA PORTUGAL, RESIDENCIAL 644 FURLAN ARAPUTANGA – MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA PORTUGAL N 644 Bairro RESIDENCIAL FURLAN também identificável como Quadra 24, Lote 14, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação acima do permitido conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6, e 20 da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido imóvel encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o imóvel me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's

(atualmente R$ 563,40).

Caso tal limpeza não seja realizada pelo responsável, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima **Fellipe Fernandes Babilonia**

Fiscal de Obras e Posturas **Fiscal de Obras e Posturas**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 1.023/2025

Autuado**:** ITAMAR FERNANDES DA SILVA
CPF: 415.***.***-**
Endereço: RUA JADIEL NUNES RIOS, JARDIM PRIMAVERA 1, N 1034 ARAPUTANGA – MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA JADIEL NUNES RIOS N 1034 Bairro JARDIM PRIMAVERA 1 também identificável como Quadra 103, Lote 03, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação acima do permitido conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6, e 20 da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido imóvel encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o imóvel me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 563,40).

Caso tal limpeza não seja realizada pelo responsável, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima **Fellipe Fernandes Babilonia**

Fiscal de Obras e Posturas **Fiscal de Obras e Posturas**

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.864/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.864/2025

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Araputanga-MT, relativo ao Exercício Financeiro de 2026, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Autarquias e demais entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição federal, na Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica Municipal, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparadas com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2025 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2025, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2025, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2025, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

§1º - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I. - Anexo de Riscos Fiscais;

II – Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas.

III - Anexo de metas e prioridades para 2026.

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2026

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2026 sé as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que será enviada junto com o projeto de lei do PPA – Plano Plurianual.

Parágrafo único - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO

E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2026

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (subprojetos ou subatividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – A fundos especiais;

II - Às ações de saúde e assistência social;

III - Ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – Aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - À concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - À participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - Ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - Às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - Ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de Lei Orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2025 e será constituído de:

I - Texto da lei;

II - Quadros orçamentários consolidados;

III - Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - Anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5o, inciso II, da Constituição; e

V - Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

VI – Demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - Exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

§ 2º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2025, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 10 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no máximo, 2 % (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

I – Se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;

II – Ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação;

III – Será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário; e

IV – Suporte orçamentário às dotações que se fizerem insuficientes.

Art. 11 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - Integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Art. 12 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2026, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar no 101 de 2000:

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2026.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I - Metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - Demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 13 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 14 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 15 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias

Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao

Poder Legislativo

Art. 16 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2025, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 17 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2025, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

a) os impostos;

b) as taxas;

c) a contribuição de melhoria;

d) a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;

e) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;

f) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural - ITR;

g) a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

h) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS

i) o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96;

j) do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;

k) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação.

l) o valor arrecadado da CIDE

Art. 18 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único - Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – Os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – Os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 19 - A Câmara Municipal enviará até o dia 05 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 20 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 22 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art 23 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 72 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 24 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único - para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2025, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 25 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - De atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - Cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

V - Consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 26 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender

necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 27 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – A necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – Incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Parágrafo único - Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VIII

Dos Créditos Adicionais

Art. 28 - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS

DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art.29 - A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 30 - O Poder Executivo e Legislativo publicará tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 31 - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinqüenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2025, o orçamento de 2026 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 32 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 33 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/

2000.

Art. 34 - No exercício de 2026 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – Situações de emergência ou calamidade pública;

II – Situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a uma alternativa possível;

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

Art. 35 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicado ao Município para as despesas com pessoal, serão aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações do § único, inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 36 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2026, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 37 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 38 – Serão isentos de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano - os contribuintes que atenderem os dispositivos do Art. 109, parágrafo 1º do Código Tributário Municipal e suas alterações.

Art. 39 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 40 - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 41 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – A possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – A cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 43 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de dotações, excluídos os que incidam sobre:

a) Pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida; e

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezenove (19) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

Todos os anexos mencionados na presente Lei poderão ser acessados através do link: https://pmaraputangamt.fassilcloud.net:879/transparencia/Default.aspx?AcessoIndividual=lnkLDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 1.019/2025

Autuado: RENATO BATISTA FERNANDES DE MATOS
CPF: 914.***.***-**
Endereço: RUA VITORIA REGIA RESIDENCIAL FURLAN,590 ARAPUTANGA – MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA, VITORIA REGIA Nº 590 Bairro RESIDENCIAL FURLAN também identificável como Quadra 24, Lote 03, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação acima do permitido conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6, e 20 da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido imóvel encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o imóvel me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 563,40).

Caso tal limpeza não seja realizada pelo responsável, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima Babilonia
Fiscal de Obras e Posturas

Fellipe Fernandes Babilonia
Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 020/2025

REF: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 322/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n° 103/2025 - Realizado pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE SEGURO VEICULAR, PARA ATENDIMENTO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

Interessado a Adesão: Prefeitura Municipal de Araputanga - MT - representado pelo Sr. Enilson de Araújo Rios – Prefeito Municipal.

Fornecedor: **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.179.444/0001-00**, localizada na Rua Cipriano Curvo, nº 73, Qd. 008, Sala 001, Bairro: Centro – na cidade de Chapada dos Guimarães/MT.

Secretaria Requerente: Secretaria Municipal de Administração.

Rubrica/Dotação: Consignados no orçamento do ano corrente, será empenhado na rubrica da Secretaria Municipal de Administração.

Do Valor: R$ 355.250,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais)

Araputanga-MT, 19 de dezembro de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 068/2025-DRH

DISPÕE SOBRE ESCALA DE REVEZAMENTO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DURANTE A SEMANA DO NATAL E SEMANA DO ANO NOVO, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 135/2025.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no D**ecreto Municipal nº 135/2025**, que estabelece normas sobre o funcionamento dos órgãos da administração pública municipal no período das festividades de natal e ano novo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços administrativos essenciais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica instituída a escala de revezamento dos **Servidores da Administração**, para atuação **durante a semana do Natal** de **22, 23 e 24 de dezembro de 2025** (neste último, até as 11h) e durante a semana do **Ano Novo de 29,30 e 31 de dezembro de 2025** (neste último, até as 11h), nos termos do **Decreto Municipal nº 135/2025;**

Art. 2º A escala de revezamento será cumprida conforme a relação nominal abaixo:

I – SEMANA DO NATAL à 22/12/2025 a 24/12/2025

DAVY RIOS SILVÉRIO

EDUARDA PARDIM LOPES

ELIEZER ANTONIO RODRIGUES

FELLIPE FERNANDES BABILONIA
GESSICA MARIA PEREIRA GUIRELLI
IGOR CHRISTIAN ADRIANO SALGUEIRO
JILVAM SILVESTRE DE ANDRADE
LAINY SOUZA LOPES
LEANDRO CANOVA
LUANDA MOREIRA ALCANTARA
LUCAS SOARES PEREIRA
MARCOS MARQUES DO PRADO
MARIA LUIZA MAMEDES FERREIRA
MARILIN SILVA DE ALBUQUERQUE
MONICA FERREIRA DOS SANTOS
NATHAN GRACIANO DA CUNHA PAIVA
OVIDIO DE FREITAS GODOY
RONALDO EDSON SCHIAVINATO
SAVIO SOUZA DE MIRANDA
WESLA FRAGA PENIDO

II – SEMANA DO ANO NOVOà 29/12/2025 a 31/12/2025

ANA LUISA ALVES DE JESUS QUEVEDO
CRISTINA MARIA DE LIMA MOREIRA
DAFFINI MAYARA CORREIA INACIO
DULCINEIA XAVIER DE LIMA
EDUARDO CUIM
FABIO ANDRE TEIXEIRA DOS SANTOS
GABRIEL ALVES CARMINATTI
IZABELY MAFRA SANTANA
JAILTON TIGRE
JULIA APARECIDA SOUZA NASCIMENTO
JUNIO CESAR PEREIRA
KARINA VIEIRA SOUZA PIRES SOARES
KEYLA RAFAELA RIBEIRO MIRANDA PEDROSA
LARISSA DIAS PAULA
LUCIENE VIEIRA RAMOS
LUIZ RICARDO CHIOATTO SOUZA MARQUES
MARCELA MARIA CARRIJO CAMPOS
MARLI DIAS SOUZA SILVA
PALOMA MARIA DA SILVA
REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO
ROOZEVELT INACIO MAMEDES JUNIOR
VITOR MATHEUS SANTANA SILVA
WANDERSAO FLORIANO DA SILVA

Art. 3º A organização da escala observou o critério de revezamento entre os servidores, garantindo a continuidade dos serviços administrativos.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 19 de dezembro de 2025.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 062/2025-DRH

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de **LICENÇA SAÚDE** dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

NOME	CARGO	AFASTAMENTO	TIPO
Divina de Oliveira Souza	Professora	01/12/2025 a 15/12/2025	Licença saúde
Denise Lima dos Santos	Apoio Administrativo Educacional	06/12/2025 a 20/12/2025	Licença saúde
Fabia Utsch Matos	Professor	02/12/2025 a 08/12/2025	Licença saúde
Elizangela Meireles da Silva	Apoio Administrativo Educacional	25/11/2025 a 10/12/2025	Licença saúde família
Claudia Toledo de Aguiar	Apoio Administrativo Educacional	08/12/2025 a 22/12/2025	Licença saúde

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 10 de dezembro de 2025.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 066/2025-DRH

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de **LICENÇA SAÚDE** dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

NOME	CARGO	AFASTAMENTO	TIPO
Maurina Moreira da Cruz	Professora	10/12/2025 a 17/12/2025	Licença saúde
Leila Adriana Pazete Maruiama	Fisioterapeuta	16/12/2025 a 25/12/2025	Licença saúde

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 19 de dezembro de 2025.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.867/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.867/2025

ALTERA A PLANTA GENÉRICA DE VALORES PARA A COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a nova Planta Genérica de Valores para a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, conforme as disposições inseridas nos artigos abaixo descritos e de acordo com os anexos constantes nessa lei.

Art. 2º - O valor venal do imóvel (VVI) será determinado pela seguinte fórmula:

$$VVI = VVT + VVE$$

Onde:

VVI = Valor Venal do Imóvel
VVT = Valor do Terreno
VVE = Valor da Edificação

Art. 3º - O valor venal da edificação **(VVE)** será obtido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$VVE = Ae \times Vu \times Ftu \times Fl \times Fv \times Fc$$

Onde:

VVE = Valor Venal da Edificação
Ae = Área da Edificação
Vu = Valor Unitário do m² da Construção
Ftu = Fator Tipo de Uso
Fl = Fator de Localização
Fv = Fator de Verticalização
Fc = Fator de Conservação

§ 1º - O Valor Unitário do m² da construção **(Vu)** será definido pela estrutura e padrão de acabamento da edificação conforme Tabela 1 do Anexo – I desta Lei.

I - Para efeito de classificação dos tipos de estrutura e padrões de acabamentos a que se refere este parágrafo, poderão ser utilizados os elementos qualificadores definidos em regulamento.

§ 2º – O fator corretivo tipo de uso **(Ftu)** será aplicado conforme Tabela 2 do Anexo – I desta Lei.

§ 3º – O fator corretivo de localização **(Fl)** será aplicado conforme Tabela 3 do Anexo – I desta Lei.

§ 4º – O fator aumentativo de verticalização **(Fv)** será aplicado conforme Tabela 4 do Anexo – I desta Lei.

§ 5º – O fator de corretivo de conservação **(Fc)** será aplicado conforme Tabela 5 do Anexo – I desta Lei.

Art. 4º - O valor venal do terreno (**VVT**) será obtido, aplicando-se a seguinte fórmula:

VVT = At x Vpn x Fst x Fpt x Ftt x Fal x Fmp x Fgau

Onde:

VVT = Valor Venal do Terreno
At = Área do Terreno
Vpn = Valor do m² do terreno por nível
Fst = Fator de Situação do Terreno
Fpt = Fator de Pedologia do Terreno
Ftt = Fator de Topografia do Terreno
Fal = Fator de Área de Lazer
Fmp = Fator de Melhoria Públicas
Fgau = Fator de Grandes Áreas Urbanas

§ 1º - O valor do m² do terreno por nível (**Vpn**) será determinado segundo os níveis estabelecidos na Tabela 1 do Anexo – II desta Lei.

§ 2º - O fator corretivo de situação do terreno (**Fst**) será aplicado conforme Tabela 2 do Anexo – II desta Lei.

§ 3º - O fator corretivo de pedologia do terreno (**Fpt**) será aplicado conforme Tabela 3 do Anexo – II desta Lei.

§ 4º - O fator corretivo de topografia do terreno (**Ftt**) será aplicado conforme Tabela 4 do Anexo – II desta Lei.

§ 5º - O fator aumentativo de área de lazer (**Fal**) será aplicado conforme Tabela 5 do Anexo – II desta Lei.

§ 6º - O fator corretivo de melhorias públicas (**Fmp**) será aplicado conforme Tabela 6 do Anexo – II desta Lei.

§ 7º - O fator corretivo de grandes áreas urbanas (**Fgau**) será aplicado conforme Tabela 7 do Anexo – II desta Lei.

Art. 5º - Os valores do crédito tributário do IPTU nos lançamentos do ano de 2025 seguirão as fórmulas com os seguintes critérios limitadores:

Valor integral do IPTU ou parcelamento seguindo a fórmula.

I - Para o ano de 2026:

CREDIPTU26 = IPTU25 + ((IPTU26 – IPTU25) x 20%)

Onde:

CREDIPTU26 = Crédito tributário do IPTU lançado em 2026
IPTU26 = Valor do IPTU obtido aplicando a alíquota sobre o Valor Venal do Imóvel calculado nos termos desta Lei
IPTU25 = Valor do crédito tributário do IPTU lançado em 2025

II - Para o ano de 2027:

CREDIPTU27 = IPTU25 + ((IPTU27 – IPTU25) x 40%)

Onde:

CREDIPTU27 = Crédito tributário do IPTU lançado em 2027
IPTU27 = Valor do IPTU obtido aplicando a alíquota sobre o Valor Venal do Imóvel calculado nos termos desta Lei
IPTU25 = Valor do crédito tributário do IPTU lançado em 2025

III - Para o ano de 2028:

CREDIPTU28 = IPTU25 + ((IPTU28 – IPTU25) x 60%)

Onde:

CREDIPTU28 = Crédito tributário do IPTU lançado em 2028
IPTU28 = Valor do IPTU obtido aplicando a alíquota sobre o Valor Venal do Imóvel calculado nos termos desta Lei
IPTU25 = Valor do crédito tributário do IPTU lançado em 2025

IV - Para o ano de 2029:

CREDIPTU29 = IPTU25 + ((IPTU29 – IPTU25) x 80%)

Onde:

CREDIPTU29 = Crédito tributário do IPTU lançado em 2029
IPTU29 = Valor do IPTU obtido aplicando a alíquota sobre o Valor Venal do Imóvel calculado nos termos desta Lei
IPTU25 = Valor do crédito tributário do IPTU lançado em 2025

V - Para o ano de 2030:

CREDIPTU30 = IPTU25 + ((IPTU30 – IPTU25) x 100%)

Onde:

CREDIPTU30 = Crédito tributário do IPTU lançado em 2030
IPTU30 = Valor do IPTU obtido aplicando a alíquota sobre o Valor Venal do Imóvel calculado nos termos desta Lei
IPTU25 = Valor do crédito tributário do IPTU lançado em 2025

Art. 6º - Considerando a evolução urbanísticas e ocupação do perímetro urbano municipal, é facultado ao Poder Executivo, atendendo

as condições e os limites estabelecidos em lei, a obrigatoriedade periódica de avaliação dos Níveis Fiscais dos imóveis para melhoria na arrecadação e prática de Justiça Fiscal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 2026**, em observância aos princípios da noventena e anterioridade, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezenove (19) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO – I

TABELAS DE COMPOSIÇÃO DO VALOR VENAL DAS EDIFICAÇÕES

Tabela 1 - Valor Unitário do m² da Construção; UPF 37,56; base: 2025;

VALOR UNITÁRIO DO M² DA CONSTRUÇÃO				
PADRÃO FISCAL		ESTRUTURA CONSTRUCAO	QUANTIDADE UPF	VALOR M² POR UPF
1	Luxo	Alvenaria e concreto	16	R$ 600,96
2	Alto		13	R$ 488,28
3	Médio		11	R$ 413,16
4	Baixo		6	R$ 225,36
5	Alto	Madeira	5	R$ 187,80
6	Médio		4	R$ 150,24
7	Baixo		2	R$ 75,12
8	Barracão, Galpão e Silo	Alvenaria/Concreto	3	R$ 112,68
9		Metálica	2	R$ 75,12
10		Madeira	1	R$ 37,56

Tabela 2 - Fator Tipo de Uso – Ftu

TIPO DE USO	
TIPO	ÍNDICE MULTIPLICADOR
Residencial	1.0
Religiosa	1.0
Pública	1.0
Comercial	1.1
Misto	1.1
Industrial	0.9

Tabela 3 - Fator de Localização – Fl

FATOR DE LOCALIZAÇÃO	
SETOR FISCAL	ÍNDICE MULTIPLICADOR
1	1.00
2	0.99
3	0.98
4	0.97
5	0.96
6	0.95
7	0.94

Tabela 4 - Fator de Verticalização – Fv

FATOR DE VERTICALIZAÇÃO	
TOTAL DE PISOS	ÍNDICE MULTIPLICADOR
1	1.0
2	1.1
3	1.15
4	1.2
Acima de 4	1.3

Tabela 5 - Fator de Conservação – Fc

FATOR DE CONSERVAÇÃO	
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	ÍNDICE MULTIPLICADOR
Nova/Ótima	1.1
Bom	1.0
Regular	0.8
Precária	0.6

ANEXO – II

TABELAS DE COMPOSIÇÃO DO VALOR VENAL DOS TERRENOS

Tabela 1 – Valor do m² do Terreno por Nível – Vpn; UPF 37,56, base: 2025;

VALOR NO M² DO TERRENO POR NÍVEL FISCAL		
NIVEL FISCAL	QUANTIDADE UPF	VALOR DO M² EM R$
1	6,50	R$ 244,14
2	6,00	R$ 225,36
3	5,50	R$ 206,58
4	4,00	R$ 150,24
5	3,00	R$ 112,68
6	2,00	R$ 75,12
7	1,50	R$ 56,34
8	1,00	R$ 37,56
9	0,50	R$ 18,78
10	0,20	R$ 7,51

Tabela 2 – Fator de Situação do Terreno – Fst

SITUAÇÃO DO TERRENO	
SITUAÇÃO	ÍNDICE MULTIPLICADOR
Esquina, mais de uma frente	1.1
Meio de Quadra	1.0
Encravado	0.7

Tabela 3 – Fator de Pedologia do Terreno – Fpt

PEDOLOGIA DO TERRENO	
CARACTERÍSTICA	ÍNDICE MULTIPLICADOR
Firme	1.0
Inundável	0.8
Alagável	0.7

Tabela 4 – Fator de Topografia do Terreno - Ftt

TOPOGRAFIA DO TERRENO	
CARACTERÍSTICA	ÍNDICE MULTIPLICADOR
Plano	1.0
Aclive	0.9
Declive	0.8
Irregular	0.7

Tabela 5 - Fator de Área de Lazer - Fal

ÁREA DE LAZER	
TIPO ESTRUTURA DE LAZER	ÍNDICE MULTIPLICADOR
Inexistente	1.0
Piscina	1.1
Quadra de Esportes	1.1
Piscina e Quadra de Esportes	1.2

Tabela 6 – Fator de Melhorias Públicas - Fmp

MELHORIAS PÚBLICAS	
MELHORIAS	ÍNDICE MULTIPLICADOR
Com Pavimentação	1
Sem Pavimentação	0.85

Tabela 7 – Fator corretivo de grandes áreas urbanas - Fgau

FATOR CORRETIVO DE GRANDES ÁREAS URBANAS	
TAMANHO DO TERRENO	ÍNDICE MÚLTIPLICADOR
ATÉ 5.000 m²	1.00
5.001 a 6.000 m²	0.90
6.001 a 7.000 m²	0.80
7.001 a 10.000 m²	0.70
10.001 a 15.000 m²	0.65
15.001 a 20.000 m²	0.60
20.001 a 25.000 m²	0.55
25.001 a 30.000 m²	0.50
30.001 a 35.000 m²	0.40
35.001 a 40.000 m²	0.30
40.001 a 50.000 m²	0.20
Acima de 50.000 m²	0.15

ANEXO – III

DEFINIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS PARA OS TIPOS DE ESTRUTURAS E PADRÕES DE ACABAMENTOS UTILIZADOS PARA O CÁLCULO DO VALOR UNITÁRIO POR M² DA CONSTRUÇÃO NA PLANTA GENÉRICA DE VALORES.

Padrão 1 - Luxo em Alvenaria ou Concreto

São edificações de uso residencial, com estrutura de alvenaria ou concreto, geralmente localizadas em regiões valorizadas, cujo padrão é de acordo as seguintes características:

• Edificações projetadas, onde observa-se na estrutura materiais sofisticados, moderno e de alta qualidade;

• Pé direito alto, duplo ou triplo, com um ou mais pavimentos;

• Cobertura e fachada com design sofisticado;

• Revestimento e esquadrias com materiais de alto padrão, tais como: Pedra, Ferro, granito, porcelanato, vidro;

• Jardim projetado. Geralmente é composto por gramado, arbustos, plantas pedras ornamentais, muro verde, lagos, fontes, estátuas, esculturas, pergolado, móveis de jardim e iluminação em locais estratégicos para evidenciar o paisagismo;

• Sistema de segurança, câmeras, portaria, interfone, alarme e cerca elétrica;

• Área de lazer, geralmente ampla, composta por piscina, campo poliesportivo, espaço gourmet;

Padrão 2 - Alto em Alvenaria ou Concreto

São edificações de uso residencial ou comercial com estrutura de alvenaria ou concreto, cujo padrão é de acordo com as seguintes características:

• Edificações térreas com um ou mais pavimentos, apresentando características de projeto arquitetônico;

• Pé direito alto, com um ou mais pavimentos;

• Cobertura e fachadas projetadas;

• Revestimento e esquadrias com materiais de boa qualidade;

• Sistema de segurança, portão eletrônico, câmera, cerca elétrica;

• Jardim, composto por gramado, pedras e plantas ornamentais;

• Área de Lazer (piscina, Área gourmet).

Padrão 3 - Médio em Alvenaria ou Concreto

• São edificações de uso residencial ou comercial com estrutura de alvenaria ou concreto, cujo padrão é de acordo com as seguintes características:

• Edificações com um ou mais pavimentos, construídas sem projeto arquitetônico, com pé direito comum;

• Cobertura e fachadas simples, geralmente com materiais comuns de boa qualidade;

• Esquadrias e revestimentos com materiais comuns de boa qualidade;

Padrão 4 - Baixo em Alvenaria ou Concreto

São edificações de uso residencial ou comercial com estrutura de alvenaria ou concreto, cujo padrão é de acordo com as seguintes características:

• Edificações térreas construídas sem projeto arquitetônico;

• A estrutura apresenta pé direito abaixo do comum, com deficiências construtivas evidentes, tais como: desaprumos, desníveis, falta de arremates, normalmente sem base estrutural;

• Cobertura com materiais de baixa qualidade, geralmente telha de amianto;

• Fachadas com ou sem reboco;

• Esquadrias: matérias de baixa qualidade, geralmente de reaproveitamento.

Padrão 5 - Alto em Madeira

São edificações residenciais ou comerciais, cujo padrão é de acordo com as seguintes características:

• Edificações projetadas, com um ou mais pavimentos em madeira maciça, geralmente préfabricadas, construídos no sistema de encaixe, com pé direito alto;

• Cobertura e fachadas com características arquitetônicas;

• Esquadrias e revestimento com materiais de alta qualidade;

• Jardim, composto por gramado, pedras e plantas ornamentais;

• Área de lazer (Piscina, área gourmet);

Padrão 6 - Médio em Madeira

São edificações de uso residencial ou comercial com estrutura em madeira, cujo padrão é de acordo com as seguintes características:

• Edificações térreas construídas sem projeto arquitetônico;

• Cobertura e fachada simples, geralmente com alicerce em alvenaria ou concreto;

• Esquadrias e revestimento com materiais de boa qualidade.

Padrão 7 - Baixo em Madeira

São edificações que tem o tipo de uso residencial com estrutura em madeira, cujo padrão é de acordo com as seguintes características:

• Edificações sem projeto arquitetônico, geralmente construídos com materiais de reaproveitamento.

• Estrutura com pé direito abaixo do normal, em madeira, taipa, madeirite ou assemelhados, sem alicerce;

• Esquadrias e cobertura com materiais de baixa qualidade, geralmente sem revestimento.

Padrão 8 - Barracão, Galpão, Silo e Assemelhados com Estrutura em Concreto ou Alvenaria

São edificações de uso industrial, comercial ou desportivo, com estrutura em concreto ou alvenaria, cujo padrão e de acordo com as seguintes características:

• Arquitetura simples, projetada com pé direito elevado;

• Estrutura visível com pilar e vigotas a base de concreto ou alvenaria;

• Cobertura normalmente com telhas de fibrocimento ou metálicas. Podem apresentar treliças de madeira, metálica;

• Revestimento e esquadrias com materiais resistentes e de boa qualidade, tais como piso industrial tipo concreto polido, epóxi, Vinílico, emborrachado;

• Silo: Podem ser verticais ou horizontais. Com estruturas elevadas, subterrâneo ou semisubterrâneo. Construídos em alvenaria, concreto armado ou pré-moldado.

Padrão 9 - Barracão, Galpão, Silo e Assemelhados com Estrutura Metálica

São edificações de uso industrial, comercial ou desportivo, com estrutura em metal, cujo padrão é de acordo com as seguintes características:

• Arquitetura simples, projetada com pé direito elevado;

• Estrutura visível com pilar, vigotas e treliças a base de metal, comumente em aço galvanizado. Podem apresentar fechamento lateral em alvenaria, metal, fibrocimento, misto.

• Cobertura normalmente com telhas de fibrocimento ou metálicas.

• Revestimento e esquadrias com materiais resistentes e de boa qualidade, tais como: piso industrial de concreto polido, epóxi, Vinílico, emborrachado;

• Silo: Podem ser verticais ou horizontais. Com estruturas elevadas, subterrâneo ou semisubterrâneo. Construídos em aço galvanizado com dobras que servem para fazer o encaixe macho fêmea. A cobertura é fixada através de parafusos bicromatos com arruelas de Neoprene nas terças que se apoiam nas longarinas de sustentação apoiado em pilares de aço com bicas de descarga.

Padrão 10 - Barracão, Galpão, Silo e Assemelhados com Estrutura em Madeira

São edificações de uso industrial, comercial ou desportivo, com estrutura em aço

• Arquitetura simples, projetado com pé direito elevado;

• Estrutura com pilares, vigotas e treliças visível de madeira. Podem apresentar fechamento lateral em madeira, vidro, fibrocimento, misto;

• Cobertura e revestimento normalmente com materiais de baixo custo, tais como: piso de concreto e telhas de fibrocimento;

Silo: Podem ser verticais ou horizontais. Com estruturas elevadas, subterrâneo ou semisubterrâneo. Construídos com tábuas, caibros, ripas, mata juntas, com cintas de ferro que sustentam toda a estrutura.

ANEXO – IV

DEFINIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS A SEREM OBSERVADAS NOS FATORES DE CONSERVAÇÃO A QUE SE REFERE A TABELA 5 DO ANEXO I NA PLANTA GENÉRICA DE VALORES.

I – Nova/ Ótima

Imóvel novo ou reformado recentemente, cujas características arquitetônicas, de construção e acabamento encontram-se intactas e não necessitam de nenhum reparo.

II – Bom

Imóvel com pequenos desgastes devido aos intemperes e ação do tempo, podendo apresentar pintura opaca em relação à original e outros pequenos desgastes em materiais de acabamento, os quais não necessitam de manutenção imediata.

III - Regular

Imóvel com desgaste excessivo devido aos intemperes e ação do tempo, que apresentem pequenos problemas estruturais, tais como: mofo, infiltração, ferrugem, fissuras, falta de acabamento. Observa-se a necessidade de manutenção imediata.

IV - Precária

Imóvel com grandes problemas estruturais ou sem estrutura básica, cujos elementos de acabamento encontram-se totalmente deteriorados, os quais necessitem de severa intervenção para restabelecimento, tais como: imóvel em ruína, barracos, casa de pau a pique e similares.

Os elementos constitutivos listados neste anexo, são parâmetros basilares, não sendo obrigatória a presença de todos eles para fixação de um padrão ou fator de estado de conservação, assim como a não incidência de um ou mais elementos não impede o enquadramento do imóvel, devendo ser observada a incidência de maior quantidade de elementos atribuídos a um determinado padrão

para sua identificação, podendo ainda ser considerada a presença de uma característica muito acentuada para a definição de fator de conservação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 12/2025

RESOLUÇÃO 12/2025

Dispõe sobre Aprovação da Lei do SUAS de Araputanga - MT.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA/MT – CMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.790 de 2025.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/1993) e da Lei Municipal nº 1.790/2025.

CONSIDERANDO a manifestação técnica conjunta da SETASC.

CONSIDERANDO deliberado pelo colegiado do CMAS em reunião realizada em 05 de dezembro de 2025, registrada em Ata nº 268.

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** as alterações da Lei do SUAS conforme técnica da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Araputanga/MT, 05 de dezembro de 2025.

Ester Rodrigues Rios

Vice-Presidente do CMAS

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 148/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 148/2025

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL ARAPUTANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas, e que as ações e serviços de saúde são de relevância pública (CF, arts. 196 e 197);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a **continuidade do serviço público essencial** de urgência, emergência, internações e demais atendimentos assistenciais prestados no **Hospital Municipal de Araputanga**, sem interrupções;

CONSIDERANDO que, a partir de **01 de janeiro de 2026, às 00h00**, a **responsabilidade pela gestão e operação** do Hospital Municipal **de Araputanga** passará a ser exercida diretamente pelo Município, impondo transição imediata e de alta complexidade operacional;

CONSIDERANDO a existência de **risco concreto e iminente de descontinuidade** dos serviços assistenciais, com potencial de dano à saúde e à vida da população usuária do SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas urgentes para garantir recursos humanos, insumos, serviços continuados, manutenção de equipamentos e operacionalização integral do Hospital;

CONSIDERANDO a possibilidade legal de adoção de medidas excepcionais e imediatas em contexto emergencial para evitar a interrupção do serviço essencial, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e motivação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº **9.637/1998** (Organizações Sociais);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº **14.133/2021**, em especial a hipótese de contratação direta por emergência para afastar risco de prejuízo à continuidade do serviço público essencial (art. 75, VIII), condicionada à devida instrução do processo, justificativas e controles;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** na assistência médico-hospitalar no âmbito do Hospital Municipal Araputanga, no Município de Araputanga, em razão da transição imediata de responsabilidade de gestão e operação a partir de 01/01/2026, às 00h00, com risco iminente de descontinuidade dos serviços essenciais prestados à população.

Art. 2º - A Situação de Emergência tem por finalidade assegurar a continuidade ininterrupta dos serviços hospitalares e viabilizar a adoção de medidas urgentes de organização administrativa, operacional, logística, contratação de serviços, aquisição de insumos e demais providências indispensáveis ao funcionamento regular do Hospital Municipal.

Art. 3º - Fica determinada a imediata mobilização da Secretaria Municipal de Saúde e dos setores de Administração, Finanças, Controle Interno e Procuradoria Jurídica, para adoção das providências necessárias ao pleno funcionamento do Hospital Municipal, inclusive com:

I – Organização de plano de transição e continuidade assistencial;

II – Levantamento de necessidades críticas (pessoal, plantões, insumos, medicamentos, manutenção, exames, limpeza, alimentação, lavanderia, segurança, TI e outros);

III – Definição de fluxos e rotinas mínimas de operação;

IV – Reforço da regulação e integração com a rede municipal/estadual.

Art. 4º Enquanto perdurar a Situação de Emergência, fica autorizada, mediante processo administrativo formal, a adoção de medidas para contratação de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área da Saúde, para gerenciar, operacionalizar e executar as ações e serviços de saúde no âmbito do Hospital Municipal Araputanga, por meio de instrumento próprio (contrato de gestão emergencial), quando demonstrada a urgência e a inviabilidade de aguardar a tramitação ordinária sem risco de interrupção do serviço.

§ 1° O presente Decreto homologa e ratifica os atos administrativos que porventura já tenham sido praticados no âmbito do processo de contratação referido no caput, desde que compatíveis com a legislação vigente e com a situação de emergência ora reconhecida.

§ 2º A contratação emergencial deverá observar, no mínimo:

I – Justificativa circunstanciada da emergência e da solução adotada;

II – Definição objetiva do escopo (metas, indicadores, equipe mí-

nima, cobertura assistencial, plantões, prazos);

III – Pesquisa de preços/estimativa de custos e demonstração de razoabilidade;

IV – Comprovação de capacidade técnica-operacional da entidade;

V – Publicidade e transparência dos atos e instrumentos firmados, inclusive no Portal da Transparência e sistemas aplicáveis.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá, simultaneamente, instaurar e conduzir o procedimento definitivo para formalização da solução de médio prazo (seleção/contrato de gestão regular, conforme legislação aplicável), com cronograma e atos de ampla publicidade, de forma a substituir a solução emergencial dentro do prazo deste Decreto.

Art. 6º - Fica instituído Comitê de Acompanhamento da Emergência Hospitalar, com a finalidade de monitorar a continuidade assistencial, a execução das medidas emergenciais, metas e a conformidade administrativa, composto por:

I – Secretário Municipal de Saúde;

II – Representante da Administração;

III – Representante das Finanças;

IV – Representante do Controle Interno;

V – Representante da Procuradoria Jurídica do Município;

Parágrafo único. O Comitê poderá requisitar informações, relatórios, planos de ação e evidências de execução, emitindo recomendações e registrando atas para instrução e controle do processo.

Art. 7º - O prazo da Situação de Emergência prevista neste Decreto será de até 1 (um) ano, sem possibilidade de prorrogação, contados de 01/01/2026, podendo ser encerrado antes, caso cessadas as causas que o motivaram e formalizada solução definitiva.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos operacionais a partir de 01/01/2026, às 00h00.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos dezoito (18) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

OBJETO: Contratação de show artístico musical com os Cantor, Duplas e Bandas (KOYOTE, THIAGUINHO DO ESQUENTA, BANDA LAMBADÃO DOS FEDERAIS, FORRÓ MIÓ, ALECIR e ALESANDRO, ANDRÉ E ADRIANO E BITH DO VERÃO), para a realização de festividades do Réveillon 2025/2026 DE ARAPUTANGA/MT, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Fornecedores: MATRIX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito sob o CNPJ n.º 15.324.253/0001-98, no valor total de R$ 120.000,00 (cento vinte mil reais);

PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, inscrito sob o CNPJ n.º 07.367.271/0001-29, no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

ANNY KAROLLINY PRODUÇÕES ARTISTICA E EVENTOS LTDA, inscrito sob o CNPJ n.º 53.495.962/0001-25, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

REVANILDO DIVINO SOUZA SILVA, inscrito sob o CNPJ n.º 24.775.513/0001-32, no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

ALEX DE OLIVEIRA BRAGA PRODUÇÕES, inscrito sob o CNPJ n.37.183.223/0001-41, no valor total de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

TIME LINE ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrito sob o CNPJ n.52.783.408/0001-80, no valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Valor Total: R$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais).

Fundamento Legal: Art. 74, II, § 2 º – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 19 de dezembro de 2025

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DA CHAMADA PUBLICA Nº 003/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO E A PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTO(S) HABITACIONAL(IS) EM ÁREA(S) PÚBLICA(S) DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO FEDERAL INCIDENTE NO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, OU OUTRO QUE O VENHA A SUBSTITUIR, COM RECURSOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS, EXECUTADOS DENTRO DO PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO – MODALIDADE ENTRADA FACILITADA, INSTITUÍDO PELA LEI ESTADUAL Nº. 11.587/2021 E REGULAMENTADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº. 371/2023, ORGANIZADO PELO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT QUE TEM POR FINALIDADE O ATENDIMENTO EXCLUSIVO DA NECESSIDADE DE MORADIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

O Município de Arenápolis-MT, torna público, torna público para o conhecimento de todos que a **CHAMADA PUBLICA 003/2025**, publicada no dia 15 de Dezembro de 2025, foi CANCELADA.

MOTIVO: Em razão da adequação do Edital.

Maiores informações pelos telefones: (65) 3343-2183 e no site www.arenapolis.mt.gov.br.

Arenápolis-MT, 19 de Dezembro de 2025**.**

Ederson Figueiredo

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.959.2025 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - VIRADA CULTURAL Á LEI MUNICIPAL Nº 1.963.2025 - AUTORIZA HORÁRIO DE SEPULTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL Nº 1.959/2025

SÚMULA:*Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$.1.101.700,00 (hum milhão cento e um mil e setecentos reais) do orçamento vigente e dá outras providências.*

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no orçamento, correspondendo ao montante de**R$.*1.101.700,00 (hum milhão cento e um mil e setecentos reais)***, e inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUN.EDUCAÇÃO E CULTURA	VALOR
UNIDADE: – 004- DEPARTAMENTO DE CULTURA	
FUNÇÃO: 13 – CULTURA	
SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA: 0011- ARENAPOLIS NOSSA TERRA, TRADIÇÃO E CULTURA	
PROJETO ATIVIDADE: 2047 – Realização de Eventos de Valorização Cultural	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1.500.0000.000 Fonte de Recursos: 1.701.0000.000 **Total**	 101.700,00 1.000.000,00 **1.101.700,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal , os resultantes de excesso de arrecadação conforme descriminado no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.025.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.961/2025

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar em 3% (três por cento) do valor do orçamento vigente e dá outras providências.*

ÉDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e 43, § 1º, Inciso II e III da Lei 4.320/64 e do art. 167 da Constituição Federal em atendimento ao inciso V e VI, a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 3% (três por cento) do valor orçado, correspondendo ao montante de R$ 1.839.687,61 (hum milhão, oitocentos e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos), no orçamento vigente.

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos, os valores a serem alocados conforme artigo 43, § 1º, Inciso II e III da Lei 4.320/64 e do art. 167 da Constituição Federal em atendimento ao inciso V e VI.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.025.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.962/2025

EMENTA: *"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 1.953/2025E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT, faz saber que a Câmara Municipal de Arenápolis – MT, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a tabela constante no art. 4°, da Lei Municipal n° 1.953, de 05 de dezembro de 2.025, passando a vigorar com a seguinte redação:

LOCALIDADE	TIPO DE ESTRUTURA	VALOR MENSAL (R$)
Praça da Independência	Quiosques construídos pelo Município	R$800,00
Praça da Independência	Trailers Food Fixos/Containers	R$ 500,00
Praça 25 de Outubro	Quiosque construído por particular	R$500,00
Praça da Bíblia Alfredo Souto e Silva	Quiosques construídos pelo Município	R$800,00
Orla do Rio Areia	Quiosque construído por particular	R$ 500,00
Ginásio José Marcos dos Santos	Trailers Food Fixos	R$ 400,00
Praça da Reta	Quiosque construído pelo Município	R$ 800,00
Rodoviária	Construído pelo Município	R$ 400,00
Ruas/canteiros	Trailers/construções Móveis/fixas	R$ 120,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.025.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.963/2025

EMENTA: *"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE SEPULTAMENTOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT, faz saber que a Câmara Municipal de Arenápolis – MT, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que todos os sepultamentos realizados no Cemitério Municipal de Arenápolis – MT, deverão ocorrer até às 16h00 (dezesseis horas5), de segunda-feira a domingo.

Art. 2º - Excepcionalmente, poderão ser realizados sepultamentos após o horário estabelecido no artigo anterior, somente nos casos considerados urgentes, devidamente justificados pela autoridade responsável, quando a natureza da ocorrência ou as condições do corpo assim exigirem.

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo, regulamentar esta Lei no que couber, definindo os procedimentos administrativos para a autorização e controle dos sepultamentos realizados fora do horário previsto.

Art. 4º - O descumprimento injustificado do horário previsto nesta Lei sujeitará os responsáveis às sanções administrativas cabíveis, conforme regulamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.025.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.168/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 168/2025

Súmula: Abre Crédito especial
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1952/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART- 01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 516	06.001.10.301.0013.2161.3.3.90.30.1.621.3210000		138.000,00
		Sub-Total:	**138.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**138.000,00**

ART- 02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme descriminado no artigo 1º.

ART- 03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 5 de dezembro de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 19/12/2025 13:15:17 Página: 1 de 1
Data da emissão: 19/12/2025 13:15:17 ÁGIL|LIB|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.169/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 169/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1878/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART- 01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no orçamento, vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Superávit financeiro

Cód. red.: 397	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.2.749.0000000		14.000,00
		Sub-Total:	**14.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**14.000,00**

ART- 02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes de Superávit Financeiro da conforme descriminado no artigo 1º deste decreto.

ART- 03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 5 de dezembro de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.170/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 170/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1927/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART- 01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 61	04.001.04.123.0002.2012.3.3.90.14.1.500.0000000		379,19
		Sub-Total:	**379,19**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 87	05.001.12.122.0002.2029.3.3.90.39.1.500.1001000		148,06
		Sub-Total:	**148,06**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 389	08.002.15.451.0024.2092.3.3.90.39.1.751.0000000		5.300,60
		Sub-Total:	**5.300,60**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO URBANA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 407	09.001.20.122.0002.2020.3.3.90.39.1.500.0000000		175,69
		Sub-Total:	**175,69**
		Total Parcial Suplementado:	**6.003,54**

ART- 02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 117	05.002.12.361.0009.2035.3.3.90.39.1.500.1001000		148,06
		Sub-Total:	**148,06**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 388	08.002.15.451.0024.2092.3.3.90.30.1.751.0000000		5.300,60
		Sub-Total:	**5.300,60**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 446	11.001.27.122.0002.2050.3.3.90.39.1.500.0000000		554,88
		Sub-Total:	**554,88**
		Total Parcial Reduzido:	**6.003,54**

ART- 03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

ARENÁPOLIS - MT, 5 de dezembro de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.171/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 171/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1943/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART- 01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	230	06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.04.1.600.3130000	30.060,15
Cód. red.:	231	06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.11.1.600.3130000	22.365,52
		Sub-Total:	**52.425,67**
		Total Parcial Suplementado:	**52.425,67**

ART- 02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme descriminado no artigo 1º.

ART- 03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 5 de dezembro de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.172/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 172/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1927/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART- 01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 29	03.001.04.122.0002.2011.3.1.90.04.1.500.0000000		2.670,19
Cód. red.: 30	03.001.04.122.0002.2011.3.1.90.11.1.500.0000000		3.462,67
Cód. red.: 31	03.001.04.122.0002.2011.3.1.90.13.1.500.0000000		797,26
		Sub-Total:	**6.930,12**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO COMPRAS E LICITACOES

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 42	03.002.04.122.0002.2009.3.1.90.11.1.500.0000000		538,65
Cód. red.: 43	03.002.04.122.0002.2009.3.1.90.13.1.500.0000000		70,00
		Sub-Total:	**608,65**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 59	04.001.04.123.0002.2012.3.1.90.11.1.500.0000000		278,00
Cód. red.: 60	04.001.04.123.0002.2012.3.1.90.13.1.500.0000000		36,00
		Sub-Total:	**314,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO/PROGRAMAS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 72	04.002.04.121.0002.2013.3.1.90.11.1.500.0000000		3.208,00
Cód. red.: 73	04.002.04.121.0002.2013.3.1.90.13.1.500.0000000		417,00
		Sub-Total:	**3.625,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 80	05.001.12.122.0002.2029.3.1.90.04.1.500.1001000		3.023,97
Cód. red.: 81	05.001.12.122.0002.2029.3.1.90.11.1.500.1001000		1.120,00
		Sub-Total:	**4.143,97**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 215	06.001.10.122.0012.2053.3.1.90.04.1.500.1002000		9.673,05
Cód. red.: 216	06.001.10.122.0012.2053.3.1.90.11.1.500.1002000		5.634,51
Cód. red.: 217	06.001.10.122.0012.2053.3.1.90.13.1.500.1002000		1.989,98
Cód. red.: 232	06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.13.1.500.1002000		8.444,48
Cód. red.: 242	06.001.10.301.0013.2060.3.1.90.13.1.500.1002000		1.420,85
Cód. red.: 298	06.001.10.305.0015.2068.3.1.90.13.1.500.1002000		473,00
		Sub-Total:	**27.635,87**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Excesso de arrecadação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Cód. red.:	320	07.001.08.244.0017.2073.3.1.90.04.1.500.0000000		1.407,29
			Sub-Total:	**1.407,29**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	392	08.002.15.452.0002.2090.3.1.90.13.1.500.0000000		7.462,70
			Sub-Total:	**7.462,70**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO URBANA

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	402	09.001.20.122.0002.2020.3.1.90.11.1.500.0000000		169,54
Cód. red.:	403	09.001.20.122.0002.2020.3.1.90.13.1.500.0000000		22,03
			Sub-Total:	**191,57**
			Total Parcial Suplementado:	**52.319,17**

ART- 02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme descriminado no artigo 1º.

ART- 03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 5 de dezembro de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.173/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 173/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1942/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART- 01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 003 - FUNDEB- FUNDO DESENV. ENSINO BASICO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	166	05.003.12.361.0009.2034.3.1.90.04.1.540.1070000	87.666,89
Cód. red.:	167	05.003.12.361.0009.2034.3.1.90.11.1.540.1070000	13.582,06
Cód. red.:	168	05.003.12.361.0009.2034.3.1.90.13.1.540.1070000	13.361,77
Cód. red.:	179	05.003.12.365.0009.2031.3.1.90.04.1.540.1070000	72.904,12
Cód. red.:	180	05.003.12.365.0009.2031.3.1.90.11.1.540.1070000	26.915,00
Cód. red.:	181	05.003.12.365.0009.2031.3.1.90.13.1.540.1070000	11.752,04
Cód. red.:	184	05.003.12.365.0009.2083.3.1.90.13.1.540.1070000	4.438,65
		Sub-Total:	**230.620,53**
		Total Parcial Suplementado:	**230.620,53**

ART- 02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 003 - FUNDEB- FUNDO DESENV. ENSINO BASICO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	157	05.003.12.361.0009.1019.4.4.90.51.1.540.0000000	230.620,53
		Sub-Total:	**230.620,53**
		Total Parcial Reduzido:	**230.620,53**

ART- 03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 5 de dezembro de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 10/12/2025 17:29:16 Página: 1 de 1

Data da emissão: 10/12/2025 17:29:16 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.175/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 175/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1942/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 61	04.001.04.123.0002.2012.3.3.90.14.1.500.0000000		189,77
Cód. red.: 65	04.001.04.123.0002.2012.3.3.90.39.1.500.0000000		318,61
		Sub-Total:	**508,38**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 003 - FUNDEB- FUNDO DESENV. ENSINO BASICO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 160	05.003.12.361.0009.2033.3.1.90.13.1.540.0000000		1.103,85
Cód. red.: 164	05.003.12.361.0009.2033.3.3.90.39.1.540.0000000		10.752,29
Cód. red.: 168	05.003.12.361.0009.2034.3.1.90.13.1.540.1070000		45.057,40
Cód. red.: 181	05.003.12.365.0009.2031.3.1.90.13.1.540.1070000		39.232,44
Cód. red.: 184	05.003.12.365.0009.2083.3.1.90.13.1.540.1070000		26.268,68
		Sub-Total:	**122.414,66**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 220	06.001.10.122.0012.2053.3.3.90.14.1.500.1002000		5.071,92
		Sub-Total:	**5.071,92**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 394	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.14.1.500.0000000		241,52
		Sub-Total:	**241,52**
		Total Parcial Suplementado:	**128.236,48**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias , conforme discriminação abaixo:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 36	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.30.1.500.0000000		749,90
		Sub-Total:	**749,90**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 003 - FUNDEB- FUNDO DESENV. ENSINO BASICO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 157	05.003.12.361.0009.1019.4.4.90.51.1.540.0000000		122.414,66
		Sub-Total:	**122.414,66**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 239	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.39.1.500.1002000		5.071,92
		Sub-Total:	**5.071,92**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Total Parcial Reduzido:	**128.236,48**

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 10 de dezembro de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.176/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 176/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1942/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente , conforme abaixo discriminado:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 276	06.001.10.302.0016.2109.3.3.50.85.1.622.0000000		28.878,00
		Sub-Total:	**28.878,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FMDCA - FUNDO MUNIC. DIR. CRIANCAS E ADOLESCENTES

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 353	07.002.08.243.0020.2112.3.3.90.30.1.501.0000000		1.747,78
		Sub-Total:	**1.747,78**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 372	08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.30.1.759.0000702		50.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 395	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.30.1.759.0000702		37.857,00
		Sub-Total:	**37.857,00**
		Total Parcial Suplementado:	**118.482,78**

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal , os resultantes de excesso de arrecadação conforme descriminado no artigo 1º.

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 10 de dezembro de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.177/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 177/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1942/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 7	02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.14.1.500.0000000		1.536,00
		Sub-Total:	**1.536,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 34	03.001.04.122.0002.2011.3.3.50.41.1.500.0000000		15.533,00
		Sub-Total:	**15.533,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 68	04.001.28.846.0028.9001.4.6.90.71.1.500.0000000		22.592,48
		Sub-Total:	**22.592,48**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 85	05.001.12.122.0002.2029.3.3.90.30.1.500.1001000		5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 103	05.002.12.361.0008.2037.3.3.90.30.1.500.1001000		60.000,00
Cód. red.: 122	05.002.12.365.0008.2017.3.3.90.30.1.500.1001000		39.382,00
		Sub-Total:	**99.382,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 003 - FUNDEB- FUNDO DESENV. ENSINO BASICO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 164	05.003.12.361.0009.2033.3.3.90.39.1.540.0000000		12.224,90
		Sub-Total:	**12.224,90**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 309	07.001.08.122.0002.2070.3.3.90.14.1.500.0000000		517,18
Cód. red.: 325	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.30.1.660.0000000		2.199,57
		Sub-Total:	**2.716,75**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FMDCA - FUNDO MUNIC. DIR. CRIANCAS E ADOLESCENTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 342	07.002.08.243.0020.2077.3.3.90.30.1.500.0000000		2.482,15
		Sub-Total:	**2.482,15**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 394	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.14.1.500.0000000		379,55
		Sub-Total:	**379,55**
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO URBANA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 404	09.001.20.122.0002.2020.3.3.90.14.1.500.0000000		379,55
		Sub-Total:	**379,55**
Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO			
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 443	11.001.27.122.0002.2050.3.3.90.14.1.500.0000000		33,53
		Sub-Total:	**33,53**
		Total Parcial Suplementado:	**162.259,91**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias , conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO			
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 8	02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000		1.536,00
Cód. red.: 10	02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000		33,53
		Sub-Total:	**1.569,53**
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Unidade: 003 - FUNDEB- FUNDO DESENV. ENSINO BASICO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 157	05.003.12.361.0009.1019.4.4.90.51.1.540.0000000		12.224,90
Cód. red.: 168	05.003.12.361.0009.2034.3.1.90.13.1.500.1001000		45.116,18
Cód. red.: 181	05.003.12.365.0009.2031.3.1.90.13.1.500.1001000		39.233,35
Cód. red.: 184	05.003.12.365.0009.2083.3.1.90.13.1.500.1001000		26.268,68
		Sub-Total:	**122.843,11**
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO ESCOLA SUPERIOR			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 208	05.004.12.364.0031.2051.3.3.90.39.1.500.0000000		2.900,00
		Sub-Total:	**2.900,00**
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 223	06.001.10.122.0012.2053.3.3.90.39.1.500.1002000		6.000,00
Cód. red.: 239	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.39.1.500.1002000		11.000,00
		Sub-Total:	**17.000,00**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 317	07.001.08.122.0002.2121.3.3.90.39.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 318	07.001.08.244.0017.1042.4.4.90.52.1.660.0000000		2.199,57
Cód. red.: 329	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.39.1.500.0000000		1.276,28
		Sub-Total:	**4.475,85**
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS			
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 372	08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.30.1.500.0000000		1.274,48
		Sub-Total:	**1.274,48**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	396	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.36.1.500.0000000	4.514,34
Cód. red.:	397	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000	7.682,60
		Sub-Total:	**12.196,94**
		Total Parcial Reduzido:	**162.259,91**

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 11 de dezembro de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 16/12/2025 17:19:47 Página: 3 de 3
Data da emissão: 16/12/2025 17:19:47 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.178/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 178/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1942/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente , conforme abaixo discriminado:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 10	02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.502.0000000		1.600,00
		Sub-Total:	**1.600,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 36	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.30.1.502.0000000		4.200,00
		Sub-Total:	**4.200,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 61	04.001.04.123.0002.2012.3.3.90.14.1.502.0000000		759,10
		Sub-Total:	**759,10**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO/PROGRAMAS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 74	04.002.04.121.0002.2013.3.3.90.14.1.502.0000000		759,10
		Sub-Total:	**759,10**
		Total Parcial Suplementado:	**7.318,20**

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal , os resultantes de excesso de arrecadação conforme descriminado no artigo 1º.

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 11 de dezembro de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 16/12/2025 17:21:10 Página: 1 de 1
Data da emissão: 16/12/2025 17:21:10 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.180/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 180/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1942/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 7	02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.14.1.500.0000000		4.308,30
		Sub-Total:	**4.308,30**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 31	03.001.04.122.0002.2011.3.1.90.13.1.500.0000000		5.060,59
		Sub-Total:	**5.060,59**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 220	06.001.10.122.0012.2053.3.3.90.14.1.500.1002000		4.347,36
		Sub-Total:	**4.347,36**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 309	07.001.08.122.0002.2070.3.3.90.14.1.500.0000000		759,10
Cód. red.: 325	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.30.1.660.0000000		2.747,50
		Sub-Total:	**3.506,60**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 394	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.14.1.500.0000000		983,35
Cód. red.: 397	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000750		20.000,00
		Sub-Total:	**20.983,35**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 454	11.001.27.812.0010.2116.3.3.90.39.1.500.0000000		1.197,06
		Sub-Total:	**1.197,06**
		Total Parcial Suplementado:	**39.403,26**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias , conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 24	02.003.04.122.0002.2006.3.3.90.14.1.500.0000000		327,19
		Sub-Total:	**327,19**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 35	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.14.1.500.0000000		492,30
Cód. red.: 39	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000		2.761,00
		Sub-Total:	**3.253,30**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
Unidade:	**002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 114	05.002.12.361.0009.2035.3.3.90.14.1.500.1001000		33,92
		Sub-Total:	**33,92**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 223	06.001.10.122.0012.2053.3.3.90.39.1.500.1002000		4.200,00
Cód. red.: 234	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.14.1.500.1002000		879,24
Cód. red.: 239	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.39.1.500.1002000		147,36
Cód. red.: 291	06.001.10.304.0015.2067.3.3.90.14.1.500.1002000		361,84
Cód. red.: 300	06.001.10.305.0015.2068.3.3.90.14.1.500.1002000		479,24
		Sub-Total:	**6.067,68**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Unidade:	**001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 328	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.36.1.660.0000000		2.747,50
Cód. red.: 329	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.39.1.500.0000000		1.817,37
Cód. red.: 336	07.001.08.244.0019.2110.3.3.90.39.1.500.0000000		828,69
		Sub-Total:	**5.393,56**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Unidade:	**002 - FMDCA - FUNDO MUNIC. DIR. CRIANCAS E ADOLESCENTES**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 341	07.002.08.243.0020.2077.3.3.90.14.1.500.0000000		1.122,70
Cód. red.: 352	07.002.08.243.0020.2112.3.3.90.14.1.500.0000000		439,82
Cód. red.: 353	07.002.08.243.0020.2112.3.3.90.30.1.500.0000000		351,06
		Sub-Total:	**1.913,58**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 395	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.30.1.500.0000750		20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO RURAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 419	09.002.20.122.0002.2021.3.3.90.39.1.500.0000000		983,35
		Sub-Total:	**983,35**
Órgão:	**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**		
Unidade:	**001 - DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 487	12.001.04.122.0002.2149.3.3.90.14.1.500.0000000		1.430,68
		Sub-Total:	**1.430,68**
		Total Parcial Reduzido:	**39.403,26**

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 12 de dezembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.181/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 181/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1942/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente , conforme abaixo discriminado:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 10	02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.502.0000000		1.242,90
		Sub-Total:	**1.242,90**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 61	04.001.04.123.0002.2012.3.3.90.14.1.502.0000000		2.277,30
		Sub-Total:	**2.277,30**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO/PROGRAMAS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 74	04.002.04.121.0002.2013.3.3.90.14.1.502.0000000		759,10
		Sub-Total:	**759,10**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 454	11.001.27.812.0010.2116.3.3.90.39.1.700.0000000		2.898,28
		Sub-Total:	**2.898,28**
		Total Parcial Suplementado:	**7.177,58**

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal , os resultantes de excesso de arrecadação conforme descriminado no artigo 1º.

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 12 de dezembro de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 19/12/2025 08:48:06 Página: 1 de 1
Data da emissão: 19/12/2025 08:48:06 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.182/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 182/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1878/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART- 01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no orçamento, vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Superávit financeiro

Cód. red.: 397	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.2.701.0000000		83.106,82
		Sub-Total:	**83.106,82**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

Superávit financeiro

Cód. red.: 454	11.001.27.812.0010.2116.3.3.90.39.2.700.0000000		18.509,95
		Sub-Total:	**18.509,95**
		Total Parcial Suplementado:	**101.616,77**

ART- 02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes de Superávit Financeiro da conforme descriminado no artigo 1º deste decreto.

ART- 03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 12 de dezembro de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATADA: EMPRESA FUNERARIA MEMORIAL DONA INES LTDA, inscrito no CNPJ nº 47.864.787/0001-01, situada na Rua Deraldo Marques, nº 313, Bairro Joaquim da Silva, CEP. 78.430-000, na cidade de Nortelandia/MT, a serem pagos conforme contrato, onde formulou expediente de dispensa de licitação, fundada no artigo 75, e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGADA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO apresentada e autoriza a contratação.

Arenápolis/MT, 19 de dezembro de 2025.

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.053/2025

"DETERMINA A ABERTURA DE SINDICANCIA COM NUMERAÇÃO 015/2025 E DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no

RESOLVE:

Artigo 1º - **DETERMINAR** a abertura do Processo de Sindicância nº 015/2025, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades no âmbito da Secretaria Municipal de Financias, conforme o Memorando nº 299/2025

Artigo 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros titulares para comporem a Comissão, sob a presidência do primeiro.

Titulares:

1. Viviane de Andrade Galindo – Presidente

2. Fernando Vieira Barbosa – Matrícula 864/3914 – Secretário

3. Fabiana Gomes de Oliveira – Matrícula 4881 – Membro

Suplente:

1. Marinalva Gomes Farias – Matrícula 5300

Artigo 3º - **DETERMINAR**, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos

Artigo 4º - **DISPENSAR** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário em que perdurarem os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de dezembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

o

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 51/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 206/2025

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **Contratação de empresa, por meio de Dispensa de Licitação, para a aquisição de cadeira de rodas motorizadas, em atendimento a Secretária Municipal de Saúde de Aripuanã-MT, Oriundo de Emenda Impositiva n°002/2024 do Ex. Vereador Valdemir da Silva.**

EMPRESA VENCEDORA:

- CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ N° 55.909.512/0001-67, vencedora com o valor de R$ 42.560,00 (quarenta e dois mil quinhentos e sessenta reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 19/12/2025.

EDIR SPREDEMANN

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.045/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4802-2025,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **01 (um) dia**, **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **Debora Cristina Lara,** ocupante do Cargo Contrato de **TECNICO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, Mat. 7796,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 08/12/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de dezembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 017/2025/ READAPTAÇÃO/ SEMAD

Dispõe sobre a readaptação funcional provisória do(a) servidor(a) **Cristiane Rodrigues**, nos termos da Lei Complementar nº 001/1999 e do Parecer Jurídico nº 557/2025 – PGM.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 001/1999 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 557/2025 – PGM, que estabelece que a readaptação funcional não suspende o estágio probatório nem a progressão funcional, devendo ser considerada como tempo de efetivo exercício;

CONSIDERANDO o laudo/perícia da Junta Médica Oficial, que concluiu pela necessidade de readaptação do(a) servidor(a), em caráter provisório, por motivo de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Manter a readaptação funcional da servidora **Cristiane Rodrigues**, matrícula nº 5376, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR (A**), lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de atividades compatíveis, desempenhando a função de **Agente Administrativo**, na Escola Municipal Jari Edgar Zambiasi, pelo prazo de 180 dias a conta de 09 de dezembro 2025, sob as mesmas limitações anteriormente estabelecidas, enquanto perdurarem as restrições médicas reconhecidas pela Junta Médica Oficial**.**

Art. 2º Permanecem assegurados à servidora todos os direitos e vantagens funcionais durante o período de readaptação, incluindo a contagem de tempo para fins de estágio probatório, progressão funcional e demais direitos previstos em lei.

Art. 3º A servidora permanecerá sujeita a nova avaliação médica oficial sempre que houver nova alteração de quadro clínico, término do prazo do atestado vigente, ou controle periódico determinado pela Junta Médica Oficial, cabendo a esta a manutenção, alteração ou cessação da readaptação.

Art. 4º Encerrado o prazo da readaptação da servidora será submetida a nova avaliação médica oficial para deliberação quanto às hipóteses previstas nos incisos I a IV do art. 3º da Portaria nº 003/2025/Readaptação/SEMAD.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de dezembro de 2.025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

TKAG

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 00044-2025 DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIPUANA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00044, de 19 de Dezembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
AGRO FLORESTAL PAPUA LTDA	75.743.096/0001-87	9027/00095/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANDREIA PEREIRA DA SILVA	Matrícula: 00004837
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 18750	Assinatura:

Data de afixação: 19/12/2025

Data de desafixação: 03/01/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 018/2025/ READAPTAÇÃO/ SEMAD

Dispõe sobre a readaptação funcional provisória do(a) servidor(a) **CRISTINA CAVALCANTE DE LIMA,** nos termos da Lei Comple-

mentar nº 001/1999 e do Parecer Jurídico nº 557/2025 – PGM.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 001/1999 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 557/2025 – PGM, que estabelece que a readaptação funcional não suspende o estágio probatório nem a progressão funcional, devendo ser considerada como tempo de efetivo exercício;

CONSIDERANDO o laudo/perícia da Junta Médica Oficial, que concluiu pela necessidade de readaptação do(a) servidor(a), em caráter provisório, por motivo de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora **CRISTINA CAVALCANTE DE LIMA**, matrícula nº 6444, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR(A), lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptada, em caráter provisório, permanecendo no referido cargo, com adequação de suas atribuições, em conformidade com laudo médico, por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 05 de dezembro de 2025.

Art. 2° A servidora poderá desempenhar atividades compatíveis com suas limitações funcionais, tais como: apoio à Coordenadoria da unidade escolar, acompanhamento e leitura com alunos, atividades pedagógicas de apoio, bem como demais atribuições determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, desde que não contrariem as restrições estabelecidas no laudo médico

Art. 3º Encerrado o prazo da readaptação, a servidora será submetida a nova avaliação médica oficial, para deliberação quanto a:

I – Retorno às cargas horaria originais do cargo; **II –** prorrogação da readaptação provisória; **III –** conversão em readaptação definitiva; ou **IV** – encaminhamento para **a**posentadoria por incapacidade permanente, nos termos da legislação vigente, caso constatada a impossibilidade do exercício de qualquer função pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de dezembro de 2.025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 160/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 214/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; CONTRATADA: **FERNANDA APARECIDA OLIANI**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 02/01/2026 A 01/06/2026; CONSIDERANDO QUE OS SERVIÇOS PRESTADOS SÃO ESSENCIAS. EM DISSEÇÃO AO PARECER JURÍDICO SOB N.º 785/2025, PORÉM CONSIDERANDO O DEFIRO DA GESTORA.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 161/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 215/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; CONTRATADA: **RILARI PADILHA JUSTINO**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 02/01/2026 A 01/06/2026; CONSIDERANDO QUE OS SERVIÇOS PRESTADOS SÃO ESSENCIAS. EM DISSEÇÃO AO PARECER JURÍDICO SOB N.º 785/2025, PORÉM CONSIDERANDO O DEFIRO DA GESTORA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 151/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: CIRURGICA JM – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 55.909.512/0001-67

VIGÊNCIA: 19/12/2025 A 19/04/2025

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 51/2025

VALOR: R$ 42.560,00 (QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA A AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS MOTORIZADAS, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIPUANÃ-MT, ORIUNDO DE EMENDA IMPOSITIVA N°002/2024 DO EX. VEREADOR VALDEMIR DA SILVA, DE ACORDO COM O ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.080/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando ausência do responsável, e Memorando nº 1472/SEMUSA/2025.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Sr. **Marcos Antônio Silveira,** ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretaria Adjunta de Alta e Média Complexidade – SAAMC,** para responder pela Secretaria Municipal de Saúde partir da data de 20/12/2025 a 20/01/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de dezembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.079/2025

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 100 da Lei Complementar n.º 062/2011 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido protocolo nº 4852/2025 e a concordância da Prefeita;

RESOLVE:

AUTORIZAR, o reingresso às atividades o funcionário Sr. **GUIOMAR LUIZ LOPES**, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFES-**

SOR, Matricula nº 2526, *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia **02/01/2025**, *t*ornando sem efeito a Portaria nº**.** 17.484/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de dezembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.081/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Ofício nº. 004/2025-PA nº 008/2025.

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº 19.088/2025 que dispõe sobre o Procedimento de Processo Administrativo nº 008/2025, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria.

Art. 2º - As prorrogações se fazem necessárias, devido a ritos imprescindíveis para a conclusão dos trabalhos os quais ainda não foram sanados devido à complexidade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do término do prazo estabelecido na Portaria nº 19.088/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de dezembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.082/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Ofício nº. 005/2025-PA nº 011/2025.

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº 19.528/2025 que dispõe sobre o Procedimento de Processo Administrativo nº 011/2025, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria.

Art. 2º - As prorrogações se fazem necessárias, devido a ritos imprescindíveis para a conclusão dos trabalhos os quais ainda não foram sanados devido à complexidade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do término do prazo estabelecido na Portaria nº 19.528/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de dezembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.083/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Ofício nº. 004/2025-PA nº 009/2025.

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº 19.089/2025 que dispõe sobre o Procedimento de Processo Administrativo nº 009/2025, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria.

Art. 2º - As prorrogações se fazem necessárias, devido a ritos imprescindíveis para a conclusão dos trabalhos os quais ainda não foram sanados devido à complexidade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do término do prazo estabelecido na Portaria nº 19.089/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de dezembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

ERRATA DECRETO N.º 94 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL (CMDRS).

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no curso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 49, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados os membros do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentavel – CMDRS**:

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – Representantes Governamentais

Representantes da Empresa Matogrosense de Assistência Técnica e Extensão Rural-Empaer - MT

· Titular: Gláucio Rogério Guimarães

· Suplente: Géssica da Silva Brito

Representantes do Instituto de Defesa Animal – Indéa _MT

· Titular: Eduardo Oliveira Macedo

· Suplente: Osvaldo de Queiroz Gonçalves

Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço

· Titular: Gonçalo Brandão de Arruda

· Suplente: Leocides Rodrigues Peixoto Junior

Secretaria de Agricultura Municipal

· Titular: Ariana Gonçalina da Silva Rocha

· Suplente: Ademir Pedro da Silva

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

· Titular: Catarino Sebastião de Arruda

· Suplente: Wanderlei Domingos de Araújo

Secretaria Municipal de Saúde

· Titular: Adimara Souza Jesus de Arruda

· Suplente: Joelson Nunes de Oliveira

Secretaria de Assistência Social

· Titular: Francisca Alves de Almeida

· Suplente: Maria Carmelita de Albuquerque da Silva

Secretaria Municipal Viação e Obras

· Titular: Giliane Aparecida Duarte de Oliveira

· Suplente: Sidney Alvarenga de Souza

Secretaria Municipal Meio Ambiente e Habitação

· Titular: José Jorge da Costa

· Suplente: Getúlio Santana Padilha

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

· Titular: Terbeny de Arruda e Silva

· Suplente: Ednaldo Leopoldino Dias

Secretaria Municipal de Finanças

· Titular: Rosa Angela Pedroso Pereira

· Suplente: Reylla Helen Arjona Correa Duarte

Câmara Municipal

· Titular: Orlando Juscelino da Luz

· Suplente: Joana D'arque da Silva Cardoso

Representantes de Entidades não governamentais – Associativas

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - STTR

· Titular: Wilson Campos Damasceno

· Suplente: Pedro Cesário de Campos

Colônia de Pescadores e Pescadoras – Z- 5

· Titular: Domingos Antonio de Oliveira

· Suplente: Moacir Batista da Silva

Associação da Comunidade Piúva

· Titular: Waldileno Xavier da Silva

· Suplente: Edson Dias do Nascimento

Associação da Comunidade de Acorizal - APROCAC

· Titular: Gracindo Martins da Silva

· Suplente: Leopoldino Pereira de Queiroz

Associação de Agricultores Familiar Ilha da União – ASAFIU

· Titular: Rosalvo Santana da Silva

· Suplente: Jacinto Domingos de Araújo Moreira

Associação da Comunidade de Estirão Comprido – ASPREC

· Titular: Joelson Domingos de Araújo

· Suplente: Salvador de Araújo Filho

Associação Rural de São Pedro de Joselândia - ARSAPEJO

· Titular: Everson Rosa Andrade de Arruda

· Suplente: Francisco Andrade de Souza Neto

Associação Comunitária Barão de Melgaço – ASCOBAM

· Titular: Luiz Nascimento Nascimento da Silva

· Suplente: Ludovico Nascimento da Silva

Associação Barreiro da Campina

· Titular: Naldino Padilha Gonçalves

· Suplente: Aide Marques de Oliveira

Associação da Comunidade de Capoeirinha

· Titular: Gilson Caetano

· Suplente: Apolônio Viégas de Pinho Neto

Associação Mata do Bebe

· Titular: Claudio José Pinto

· Suplente: Rosiane Ferraz Soares

Agente Financeira – SICREDI

· Titular: Renato Rucks

· Suplente: Patrícia Juliana da Silva

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Barão de Melgaço/MT, 18 de Dezembro de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO N°106, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRA A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 280 de 02 de setembro de 2005, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade estabelecer diretrizes e prioridades para as políticas de desenvolvimento das atividades agropecuárias do Município de Barão de Melgaço/MT.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento e a organização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, instrumento de participação popular e de controle social das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável;

CONSIDERANDO a deliberação dos membros do Conselho acerca da proposta de Regimento Interno;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS do Município de Barão de Melgaço– MT, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O Regimento Interno aprovado por este Decreto disciplina

a organização, o funcionamento, as competências, os direitos e deveres dos conselheiros, bem como os procedimentos administrativos e deliberativos do CMDRS.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS observar e cumprir as normas estabelecidas no Regimento Interno, zelando por sua efetiva aplicação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,18 DEZEMBRO DE 2025.

Margareth Gonçalves da Silva

PREFEITA MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO RURAL

SUSTENTAVEL (CMDRS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO - MT

MINUTA REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE BARÃO DE MELGAÇO - MT (CMDRS)

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1° - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, instituído pela Lei Municipal nº 280 de 02 de setembro de 2005, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade estabelecer diretrizes e prioridades para as políticas de desenvolvimento das atividades agropecuárias do Município de Barão de Melgaço/MT.

Art. 2°- Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável:

I – incentivar a melhoria da qualidade de vida dos habitantes da zona rural;

II - promover a conjunção de esforços, a integração de ações e a utilização racional dos recursos públicos e privados em busca de objetivos comuns;

III - participar na definição da política para o desenvolvimento rural, o abastecimento alimentar e a defesa do meio ambiente;

IV - participar da elaboração, acompanhar a execução e avaliar os resultados dos planos, programas e projetos destinados ao setor rural, em especial do Plano de Desenvolvimento Rural Sustentável;

V - promover atividades complementares às estabelecidas pelo Plano de Desenvolvimento Rural Sustentável no sentido de desenvolver a atividade rural do Município;

VI - promover a realização de estudos, pesquisas, levantamentos e organização de dados e informações que servirão de subsídios para o conhecimento da realidade do meio rural;

VII - assegurar que a utilização dos recursos aprovados pelo Conselho Municipal se dê naqueles setores considerados como prioritários pelo Plano de Desenvolvimento Rural;

VIII - zelar pelo cumprimento das leis municipais e das questões relativas ao meio ambiente, sugerindo, inclusive, mudanças visando ao seu aperfeiçoamento.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3° - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável será composto por 50% (cinquenta por cento) de entidades representantes de Agricultores Familiares e os outros 50% (cinquenta por cento) por representantes indicados por uma das seguintes entidades:

a) Prefeitura Municipal;

b) Câmara Municipal de Barão de Melgaço;

c) Escritório Local da EMPAER/MT;

e) INDEA/MT;

f) Agente Financeiro (Banco Sicredi)

g) Entidades representantes da Agricultura Familiar e sociedade civil;

h) Cooperativas e Associações de Agricultores Familiares.

I) Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

§ 1º Deverá ser mantida a paridade de representação no CMDRS fazendo com que tenha metade dos conselheiros representantes dos agricultores familiares e a outra metade representando as demais instituições componentes do Conselho.

§ 2º O CMDRS aprovará o seu Regimento Interno, que disporá, sobre suas atribuições e criará a sua Câmara Técnica Municipal, com membros indicados pelas entidades que compõem o CMDRS.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Seção I - Das reuniões

Art. 4° - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas bimestrais, conforme programado pelo colegiado.

Parágrafo Único. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros.

Art. 5° - As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho.

§1º. A reunião não será realizada se o quórum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

§2º. Quando não for obtida a composição de quórum, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de até sete dias, para a qual ficará dispensada a verificação de quórum.

§3º. As reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pelo presidente, a quem competirá a lavratura das atas.

§ 4º. As reuniões serão abertas à comunidade em geral, como ouvinte, sendo possível o uso da palavra mediante inscrição prévia.

§ 5º. O conselho deverá utilizar de tecnologias para o fornecimento de informações, o controle e a participação social por meios digitais (reuniões remotas).

Seção II - Da ordem dos trabalhos e das discussões

Art. 6° - As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

I. Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

II. Comunicação da Presidência;

III. Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;

IV. Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;

V. Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da

reunião,

VI. Palavra livre.

Seção III - Das decisões e votações

Art. 7° - As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

Art. 8° - Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 9° - As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.

Art. 10° - Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.

§ 1°. Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.

§ 2°. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

Seção IV - Da presidência e sua competência

Art. 11° - O presidente do conselho previsto no caput deste artigo será eleito por seus pares em reunião do colegiado.

Parágrafo Único. O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 12° - Compete ao Presidente do Conselho:

I. Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II. Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;

III. Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;

IV. Dirimir as questões de ordem;

V. Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;

VI. Indicar secretário titular e suplente dentre os membros do conselho e submeter à aprovação do Conselho;

VII. Aprovar “ad referendum” do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado,

VIII. Representar o Conselho em juízo ou fora dele.

Art. 13° - Compete ao Secretário do Conselho:

I. Secretariar as sessões plenárias do Conselho;

II. Lavrar as atas das sessões e proceder suas leituras,

III. Responsabilizar-se pela organização e arquivamento das documentações.

Seção V - Dos membros do Conselho e suas competências

Art. 14° - A atuação dos membros do CMDRS obedecerá aos seguintes incisos:

I - não é remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações.

§ 1º - Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 2º O mandato dos membros do CMDRS terá duração de 2 (dois) anos, contados a partir da aprovação do Conselho, mediante votação para a escolha dos conselheiros.

§ 3º. O município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:

I - Nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II Correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - Atas de reuniões;

IV - Relatórios e pareceres;

V - Outros documentos produzidos pelo conselho

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15° - Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 16° - Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 17° - O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 18° - Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Município/Estado e ao Ministério Público.

Art. 19° - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Art. 20° - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço, 17 de Dezembro de 2025.

Rosalvo Santana da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

---

EXTRATO DE CONTRATO N. 012/2025.

CONTRATO: Nº 012/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: ALFA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 39.937.286/0001-71

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024-SRP, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAI/GO, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E DIETA ENTERAL PARA PRONTO ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL, FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES DE SAÚDE E ORDENS JUDICIAIS NO MUNICÍPIO CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR: R$ 935.979,27

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2025

EXTRATO DE CONTRATO N. 013/2025.

CONTRATO: Nº 013/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO.

CONTRATADA: MERCADO BRILHANTE LTDA.

CNPJ: 00.057.914/0001-99.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DE ACORDO COM O CARDAPIO ELABORADO POR NUTRICIONISTAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE ENSINO PÚBLICO DO MUNICUPIO DE BARÃO DE

MELGAÇO/MT.

VALOR: R$ 113.825,77 (cento e treze mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO N. 014/2025.

CONTRATO: Nº 014/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO.

CONTRATADA: JOELSON DIAS GONCALVES.

CNPJ: 33.785.588/0001-95.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DE ACORDO COM O CARDAPIO ELABORADO POR NUTRICIONISTAS

PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE ENSINO PÚBLICO DO MUNICUPIO DE BARÃO DE

MELGAÇO/MT.

VALOR: R$ 159.113,96 (**Cento e cinquenta e nove mil, cento e treze reais e noventa e seis centavos).**

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO N. 015/2025.

CONTRATO: Nº 015/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO.

CONTRATADA: HUGO MARQUES DE SOUZA.

CNPJ: 15.672.437/0001-49.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DE ACORDO COM O CARDAPIO ELABORADO POR NUTRICIONISTAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE ENSINO PÚBLICO DO MUNICUPIO DE BARÃO DE

MELGAÇO/MT.

VALOR: R$ 78.370,55 (**setenta e oito mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos).**

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO N. 016/2025.

CONTRATO: Nº 016/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO.

CONTRATADA: IMPACTUS COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ:51.551.255/0001-83.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.

VALOR: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) .

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 17 de março de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO N. 019/2025.

CONTRATO: Nº 019/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO.

CONTRATADA: MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 20.847.096/0001-35.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.

VALOR: R$ 58.043,25 (cinquenta e oito mil, quarenta e três reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO N. 023/2025.

CONTRATO: Nº 023/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO.

CONTRATADA: G. LANZARINI.

CNPJ: 17.554.481/0001-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO NA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO E COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE DOS IMPOSTOS SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS NO ESTADO DE MATO GROSSO, NOTIFICAÇÕES, RECURSOS ADMINISTRATIVOS, PARA A ARRECADAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO IMPOSTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO – MT.

VALOR: R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 24 abril de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO N. 045/2025.

CONTRATO: Nº 045/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO.

CONTRATADA:ACM COMUNICACAO VISUAL & ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

CNPJ: 33.846.702/0001-40.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE,COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE

GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA PREFEITURA

DO MUNICÍPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA E CÂMARA MUNICIPAL DE

SÃO PEDRO DA CIPA/MT.

VALOR: R$ 516.430,48(Quinhentos e dezesseis mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 1 de agosto de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO N. 046/2025.

CONTRATO: Nº 046/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO.

CONTRATADA: Q. I.ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO.

CNPJ: 10.587.479/0001-68.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO DA PEÇAS TÉCNICAS DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS: ETP, AVALIAÇÃO DE RISCOS, MINUTAS DE EDITAL, TR, OUTROS.

VALOR: R$ 94.080,00 (noventa e quatro mil e oitenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 1 de agosto de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO N. 047/2025.

CONTRATO: Nº 047/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO.

CONTRATADA: VLF TELECOM LTDA.

CNPJ: 30.997.810/0001-25.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, ORIGINARIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, GERENCIADO PELO DO MUNICÍPIO DE

ACORIZAL/MT.

VALOR: R$ 103.500,00 (**cento e três mil e quinhentos reais**).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO N. 048/2025.

CONTRATO: Nº 048/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO.

CONTRATADA: ABIEL COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 45.174.394/0001-32.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBULANCIA, MÁQUINAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES,DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS

NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.

VALOR: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 1 De Agosto De 2025.

EXTRATO DE CONTRATO N. 049/2025.

CONTRATO: Nº 049/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO.

CONTRATADA: JV SERVIÇOS E COMERCIO PAPELARIA LTDA.

CNPJ:13.498.158/0001-85.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.

VALOR: R$ 60.138,04 (**sessenta mil, cento e trinta e oito reais e quatro centavos).**

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 30 de outubro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO N. 051/2025.

CONTRATO: Nº 051/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO.

CONTRATADA: ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 07.522.407/0002-09.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE PIMENTEIRAS ATENDENDO A EMENDA PARLAMENTAR 202443260004 CORONEL ASSIS, NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NOS PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS EM ANEXO VINCULADOS AO EDITAL.

VALOR: R$ 475.200,00(quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 16 de Outubro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO N. 052/2025.

CONTRATO: Nº 052/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO.

CONTRATADA: ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 07.522.407/0002-09.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO VILA RECREIO ATENDENDO O CONTRATO DE REPASSE Nº 968648/2024/MCIDADES/CAIXA, NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NOS PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS EM ANEXO VINCULADOS AO EDITAL.

VALOR: R$ 799.200,00 (setecentos e noventa e nove mil e duzentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 16 de Outubro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO N. 053/2025.

CONTRATO: Nº 053/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO.

CONTRATADA: ABIEL COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 45.174.394/0001-32.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBULANCIA, MÁQUINAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.

VALOR: R$ 15.750,00 (Quinze mil setecentos e cinquenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29 de agosto de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO N. 054/2025.

CONTRATO: Nº 054/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO.

CONTRATADA: A.J.O Gibello Ltda.

CNPJ: 71.610.620/0001-90.

OBJETO: SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE UMA ADEQUAÇÃO NAS CONTAS DE ENERGIA ELETRICA PARA APURAR IRREGULARIDADES, DESVIOS E CONSEQUENTEMENTE RECUPERAR VALORES PAGOS A MAIOR ADMINISTRATIVAMENTE CONFORME RESOLUÇÃO DA ANEEL, NOS ULTIMOS 120 (CENTO E VINTE) MESES.

VALOR: R$ 86.200,00 (Oitenta e seis mil e duzentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 03 de novembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO N. 055/2025.

CONTRATO: Nº 055/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO.

CONTRATADA: CESINHA MELLO PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA.

CNPJ: 55.589.051/0001-92

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW MUNSICAL COM BANDA, NA REALIZAÇÃO DA 1ª FEIRA GASTRONOMICA CULTURAL PANTANEIRA A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT, DIA 08/11/2025.

VALOR: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 07 de Novembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO N. 056/2025.

CONTRATO: Nº 056/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO.

CONTRATADA: RENASCER PRODUÇÕES E ENTRETENDIMENTO LTDA**.**

CNPJ: 62.415.501/0001-96.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW MUNSICAL COM BANDA, NA REALIZAÇÃO DA 1ª FEIRA GASTRONOMICA CULTURAL PANTANEIRA A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT, DIA 08/11/2025.

VALOR: R$ 40.000,00(**QUARENTA MIL REAIS)**

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

DATA DE ASSINATURA: 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO N. 057/2025.

CONTRATO: Nº 057/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO.

CONTRATADA: ANNY KAROLLINY PRODUÇÕES ARTISTICA E EVENTOS LTDA**.**

CNPJ: 53.495.962/0001-25.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW MUNSICAL COM BANDA, NA REALIZAÇÃO DA 1ª FEIRA GASTRONOMICA CULTURAL PANTANEIRA A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT, DIA 08/11/2025.

VALOR: R$ 40.000,00(**QUARENTA MIL REAIS)** .

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

DATA DE ASSINATURA: 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO N. 058/2025.

CONTRATO: Nº 058/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO.

CONTRATADA: INOVA ENGENHARIA E CONTROLE DE OBRAS LTDA.

CNPJ: 44.428.783/0001-84.

OBJETO: ELABORACAO DE LAUDO DE AVALIACAO, LAUDO DE VISTORIA, RELATORIO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA - DO TIPO ENSAIO DE SONDAGEM DE SOLO, SPT, SONDAGEM A TRADO PARA ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO DE SOLOS, ENSAIOS DE PERCOLAÇÃO ENTREGUE ATRAVES DE DOCUMENTOS NO FORMATO DIGITAL E IMPRESSOS COM EMISSAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA ASSINADA.

VALOR: R$ 58.000,00(CINQUENTA E OITO MIL REAIS).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

DATA DE ASSINATURA: 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO N. 059/2025.

CONTRATO: Nº 059/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO.

CONTRATADA: AB NETO SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA.

CNPJ: 03.143.47610001-70.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E REFORMAS DA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, CONFORME ITENS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISAS DE CUSTO E INDICE DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI) E SICRO, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.

VALOR: R$ 1.980.000,00 (UM MILHÃO NOVECENTOS E OITENTA

MIL REAIS**).**

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

DATA DE ASSINATURA: 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO N. 060/2025.

CONTRATO: Nº 060/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO.

CONTRATADA: ENERSIM ENERGIA RENOVAVEL S/A.

CNPJ: 36.663.753/0001-24.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DOTADO DE UNIDADE DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA INSTALADA E CONECTADA À REDE ELÉTRICA, COM O OBJETIVO DE DESTINAR CRÉDITOS DE GERAÇÃO AS UNIDADES CONSUMIDORAS (UC) DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO –MT.

VALOR: R$ 1.777.230,20 (**UM MILHÃO, SETECENTOS E SETENTA E SETE MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE CENTAVOS)**

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

DATA DE ASSINATURA: 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO N. 062/2025.

CONTRATO: Nº 062/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO.

CONTRATADA:F.A.B FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE BRIGADA LTDA.

CNPJ: 11.185.232/0001-88.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO DO PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS DE PUBLICO COM LIBERAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS, E EXECUÇÃO DOS PREVENTIVOS PARA APROVAR E LIBERAR O EVENTO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

VALOR: R$ 48.000,00(QUARENTA E OITO MIL REAIS).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

DATA DE ASSINATURA: 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO N. 062/2025.

CONTRATO: Nº 062/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO.

CONTRATADA:F.A.B FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE BRIGADA LTDA.

CNPJ: 11.185.232/0001-88.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO DO PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS DE PUBLICO COM LIBERAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS, E EXECUÇÃO DOS PREVENTIVOS PARA APROVAR E LIBERAR O EVENTO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

VALOR: R$ 48.000,00(QUARENTA E OITO MIL REAIS).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

DATA DE ASSINATURA: 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO N. 062/2025.

CONTRATO: Nº 062/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO.

CONTRATADA:F.A.B FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE BRIGADA LTDA.

CNPJ: 11.185.232/0001-88.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO DO PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS DE PUBLICO COM LIBERAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS, E EXECUÇÃO DOS PREVENTIVOS PARA APROVAR E LIBERAR O EVENTO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

VALOR: R$ 48.000,00(QUARENTA E OITO MIL REAIS).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

DATA DE ASSINATURA: 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO N. 061/2025.

CONTRATO: Nº 061/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO.

CONTRATADA: NUNES GOLGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CNPJ: 19.320.060/0001-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO NA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO E COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE DOS IMPOSTOS SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS NO ESTADO DE MATO GROSSO, NOTIFICAÇÕES, RECURSOS ADMINISTRATIVOS, PARA A ARRECADAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO IMPOSTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO – MT.

VALOR: R$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

DATA DE ASSINATURA: 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO N. 063/2025.

CONTRATO: Nº 063/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO.

CONTRATADA: G. LANZARINI.

CNPJ: 17.554.481/0001-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO EXECUTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REFORMULAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO, ABRANGENDO DIVERSOS ASPECTOS, TAIS COMO O IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO), ISSQN (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA), ITBI (IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS INTER-VIVOS), CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, TAXAS E OUTROS ITENS PRESENTES NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO, AJUSTAMENTO DA DÍ-

VIDA ATIVA, TREINAMENTO DE PESSOAL, BEM COMO A ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO – MT.

VALOR: R$ 60.800,00 (SESSENTA MIL E OITOCENTOS REAIS).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

DATA DE ASSINATURA: 05 DEZEMBRO DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO N. 064/2025.

CONTRATO: Nº 064/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO.

CONTRATADA: ENERSIM ENERGIA RENOVAVEL S/A.

CNPJ: 36.663.753/0001-24.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DOTADO DE UNIDADE DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA INSTALADA E CONECTADA À REDE ELÉTRICA, COM O OBJETIVO DE DESTINAR CRÉDITOS DE GERAÇÃO AS UNIDADES CONSUMIDORAS (UC) DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO MT

VALOR: R$2.446.347,60 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

DATA DE ASSINATURA: 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO N. 065/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N. 065/2025.

CONTRATO: Nº 065/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO.

CONTRATADA: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.

CNPJ: 26.804.377/0001-97.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR: R$663.000,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL REAIS)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

DATA DE ASSINATURA: 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2025 EDITAL Nº 005/SMEC/2025

Dispõe sobre a Publicação Preliminar de Inscrições Deferidas e Indeferidas da Ampla Concorrência destinado à Seleção, Formação de Cadastro Reserva e Contratação Temporária de Servidores para exercerem os Cargos de Professor e Técnico de Nível Médio para suprir a demanda temporária de pessoal nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres/MT, Sr. **Regivaldo Alves dos Santos**, e o Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, Sr. **Maciel da Paixão Borges**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 2.732/2025, regulamentada pelo Decreto n.º 145/2025 e Lei Municipal n.º 2.733/2025, regulamentada pelo Decreto n.º 146/2025, TORNA PÚBLICO Edital nº 005/2025, que dispõe sobre a Publicação Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas da ampla concorrência do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à Seleção, Formação de Cadastro Reserva e Contratação Temporária de Servidores para exercerem os Cargos de Professor e Técnico de Nível Médio, para suprir a demanda temporária de pessoal nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 30 H					
Inscrição	**Nascimento**	**Nome**	**Cargo**	**VAGAS**	**SITUAÇÃO**
2	06/04/2003	MAYARA FRANCISCA NASCIMENTO	01 - PROF ED FIS ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
42	09/11/1990	MARCIONE DIAS DA SILVA	01 - PROF ED FIS ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
70	26/05/1996	LETICIA DIAS DE BARROS	01 - PROF ED FIS ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
73	04/01/1994	MARCOS DA CONCEICAO MEURER	01 - PROF ED FIS ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
134	26/04/1999	KARIZIA GABRIELA DE JESUS	01 - PROF ED FIS ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
135	30/03/1992	JACKSON ALVES FERREIRA	01 - PROF ED FIS ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
148	01/03/1996	MARLON BRANDO DOS REIS GOMES	01 - PROF ED FIS ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
185	16/03/1992	JAIR DA GAMA SILVA	01 - PROF ED FIS ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
272	26/06/1994	EDVAN GOMES DOS SANTOS	01 - PROF ED FIS ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
375	20/02/1998	MARQUES MATHIAS DE ALMEIDA RUCKER	01 - PROF ED FIS ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
390	23/09/1985	DEOSDETE LINO FERREIRA DO ROSARIO	01 - PROF ED FIS ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
391	11/12/1989	JEAN DARLAN FIGUEIREDO LOPES	01 - PROF ED FIS ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
397	12/01/1975	JUCELIA ADRIANA BERRENGUE VASCONCELOS	01 - PROF ED FIS ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
401	31/03/2000	CARLOS GABRIEL ARAUJO BULHOES	01 - PROF ED FIS ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
422	16/09/1992	CHARLES DA SILVA LOPES	01 - PROF ED FIS ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
480	23/04/1985	THIAGO SILVA PERES	01 - PROF ED FIS ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
509	14/04/1998	THAIS CRISTINA MENEZES DE SOUZA	01 - PROF ED FIS ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
518	19/02/1995	WALBER ROSSINI IVAN	01 - PROF ED FIS ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
560	19/06/1998	LEANDRO OENNING DOS SANTOS	01 - PROF ED FIS ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
651	10/03/1984	JOELI DE CAMPOS SANTANA MORAES	01 - PROF ED FIS ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
658	08/05/1992	DONIZETT PORTES BALDOINO JUNIOR	01 - PROF ED FIS ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
707	30/11/2001	MATHEUS HENRIQUE DO CARMO MACEDO	01 - PROF ED FIS ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
732	22/05/1998	RODRIGO SOARES DIAS	01 - PROF ED FIS ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
838	09/05/1988	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA NETO	01 - PROF ED FIS ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
887	28/05/1992	BIANCA DA SILVA ORTIZ	01 - PROF ED FIS ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
919	09/01/1999	DAFILLIN BIANCA RIBEIRO JOSETTE	01 - PROF ED FIS ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO

1057	06/02/1990	EURIPIO DA COSTA ARANTES	01 - PROF ED FIS ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
1133	16/10/1970	VALTER CORSINO DOS SANTOS	01 - PROF ED FIS ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
1136	31/01/1996	CLEYSON CAIQUE GHISLERI	01 - PROF ED FIS ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
1176	12/03/1979	JOSE RICARDO DA SILVA	01 - PROF ED FIS ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
1248	20/12/1991	ADRIANO MANENTE	01 - PROF ED FIS ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
1288	07/06/1986	THOMAS PEETHER CESTARI DE ARRUDA	01 - PROF ED FIS ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
1298	15/03/1995	LAIS KETINA GOMES DA SILVA	01 - PROF ED FIS ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
1323	23/11/1987	TATIANE GOMES DOS SANTOS	01 - PROF ED FIS ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
1337	03/11/2000	REVAIR ANTONIO DE SOUZA JUNIOR	01 - PROF ED FIS ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
1351	05/10/1997	IGOR ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS	01 - PROF ED FIS ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
1366	12/06/1993	THAINE SUELLEN DA SILVA	01 - PROF ED FIS ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
1391	20/07/1992	ADRIANA DA SILVA	01 - PROF ED FIS ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
1434	27/03/1987	MARCIO ZAN DE ASSIS CARNEIRO	01 - PROF ED FIS ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
1443	24/07/1998	LUCAS CAMPOS DE SENNA	01 - PROF ED FIS ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
1463	23/07/2002	LOWRAYNE BARROS MATIAS	01 - PROF ED FIS ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
1505	07/11/1975	ADEMARCOS FERREIRA ALVES	01 - PROF ED FIS ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
1536	03/08/1992	YAGO RODRIGUES DA SILVA	01 - PROF ED FIS ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
1549	20/03/1992	ARIELLY KEROLLY MENDES	01 - PROF ED FIS ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
1552	13/02/2001	ANDRESSA KARINE BARBOSA FRANCO	01 - PROF ED FIS ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
1569	28/03/1971	SILVANA B DOS SANTOS	01 - PROF ED FIS ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
1584	05/04/1993	JONATHAN RAFAEL OLIVEIRA PEREIRA	01 - PROF ED FIS ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
1652	29/03/1983	MATEUS AMAJUNEPA	01 - PROF ED FIS ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Inscrição	Nascimento	Nome	Cargo	Vagas	Situação
33	25/12/1982	JULIA GRACIELE DE SOUZA	02 - PROF PORT ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
201	18/07/1966	MARIA DE FATIMA CORATO ARAUJO	02 - PROF PORT ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
374	12/08/1985	ROSANA DA SILVA MOREIRA	02 - PROF PORT ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
406	10/04/2001	ANDREYNA LORA RODRIGUES DA SILVA	02 - PROF PORT ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
567	26/04/2000	LARISSA PAULINO DA SILVA	02 - PROF PORT ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
634	20/11/1994	CAROLINE MEDEIROS DA SILVA	02 - PROF PORT ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
646	20/11/1990	RAFAEL HENRIQUE CARPANEZI	02 - PROF PORT ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
666	02/06/1986	CLEUZA ALVES DA SILVA	02 - PROF PORT ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
668	27/05/2002	CAMILA DO ESPIRITO SANTO JESUS	02 - PROF PORT ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
696	15/04/2001	THAIS CAMARGO FIGUEREDO	02 - PROF PORT ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
787	21/04/1996	DEBORA FERNANDA BARBOSA MELO	02 - PROF PORT ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
814	28/11/1996	ELLEN COSTA DA SILVA PEDROSO	02 - PROF PORT ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
858	25/04/2003	LAURA ROBERTA NEVES DE SOUZA	02 - PROF PORT ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
930	07/09/1979	LUZIA DE OLIVEIRA	02 - PROF PORT ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
1005	25/12/1997	EDUARDO NATAL GERVASONE VILLELA	02 - PROF PORT ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
1018	14/07/1982	GRASIELA OLIVEIRA COSTA	02 - PROF PORT ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
1020	13/06/1999	MIRIAM VENTURA DE LIMA LAURENTINO	02 - PROF PORT ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
1022	28/03/1996	ANA GABRIELA NOBRES TEIXEIRA DA SILVA	02 - PROF PORT ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
1092	19/01/1986	LEILA SEBASTIANA DE MESQUITA FRANCA	02 - PROF PORT ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
1109	17/12/1992	CATIA APARECIDA DA CRUZ	02 - PROF PORT ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
1124	02/03/1982	FERNANDA CONCEICAO PETEA	02 - PROF PORT ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
1165	06/07/1984	QUEZIA SOARES RAIMUNDO	02 - PROF PORT ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
1355	08/11/1990	ROSANGELA EGUES DELUQUI	02 - PROF PORT ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
1362	21/05/1975	ENECIR CORREA PICOLOMINI	02 - PROF PORT ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
1460	21/06/1995	IARA TEIXEIRA DA SILVA	02 - PROF PORT ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
1541	09/03/1981	CATIA ARANTES CORREIA	02 - PROF PORT ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
1674	25/02/1993	VANESSA SILVA SOUZA DE OLIVEIRA	02 - PROF PORT ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
1685	08/08/1993	ANNE CAROLINA DA SILVA LIMA	02 - PROF PORT ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO

PROFESSOR DE INGLÊS

Inscrição	Nascimento	Nome	Cargo	Vagas	Situação
318	22/08/1994	FILIPE ALVES DO NASCIMENTO	03 - PROF INGLES ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
358	26/08/1988	FRANCIELI DE FREITAS SILVA	03 - PROF INGLES ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
492	01/07/1978	SEILA CONCEICAO DE CAMPOS REIS	03 - PROF INGLES ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
664	28/10/2003	GABRIEL OLIVEIRA SILVA	03 - PROF INGLES ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
1067	21/07/1999	BIANCA CRISTINA ARTIAGA DA SILVA	03 - PROF INGLES ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
1161	17/10/1996	GLORIA HANNAH FANAIA DE ALMEIDA	03 - PROF INGLES ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
1164	08/07/1995	ADRIELI FERREIRA NOGUEIRA	03 - PROF INGLES ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
1291	29/05/1972	VICENTE PEDRO DE SOUZA	03 - PROF INGLES ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
1304	18/11/1990	ALLINE DAYANE CARVALHO	03 - PROF INGLES ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Inscrição	Nascimento	Nome	Cargo	Vagas	Situação
61	20/02/1974	ENEIAS VIDOTI	04 - PROF MAT ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
174	15/06/1996	DANIELA SILVEIRA ROCHA	04 - PROF MAT ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
290	25/07/2002	AMANDA MATHIAS FERREIRA	04 - PROF MAT ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
513	15/01/1998	PEDRO AMERICO SCARIOT SILVA	04 - PROF MAT ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
597	05/01/1994	SABRINA DANIELY DE OLIVEIRA A. BARBOSA	04 - PROF MAT ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
602	06/04/1995	FILIPE IZIDRO DUARTE	04 - PROF MAT ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
612	18/08/1997	LUCAS FELIPE DA COSTA ANTUNES	04 - PROF MAT ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
623	15/10/1984	CESAR JOSE THOMAZ SOBRINHO	04 - PROF MAT ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
636	18/10/1997	FERNANDO GERALDO TIAGO FERREIRA	04 - PROF MAT ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
690	05/12/1997	MAIKON DOS SANTOS DE JESUS	04 - PROF MAT ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO

763	11/08/1987	CHYRLAINE ALVES DE SOUSA SILVA COSTA	04 - PROF MAT ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
849	18/09/2001	KATIELY DA SILVA SANTOS DE LIMA	04 - PROF MAT ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
931	28/08/1981	EDSON DE SOUZA LIMA	04 - PROF MAT ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
966	14/05/1999	RUTH EVILLYN LIMA DA SILVA	04 - PROF MAT ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
1027	29/12/1990	JUSCINEIA PEREIRA	04 - PROF MAT ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
1030	23/06/1994	DEREK ROOSEL RIBEIRO ANTUNES	04 - PROF MAT ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
1050	04/03/1981	MARCELA CRISTINA LINHARES PEREIRA	04 - PROF MAT ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
1054	20/10/2002	XAIANE RODRIGUES DA PAIXAO	04 - PROF MAT ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
1098	22/02/1982	GEZIANA PEREIRA VIEIRA DOS SANTOS	04 - PROF MAT ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
1173	13/09/1999	BEATRIZ CRISTINA SOUZA DA SILVA	04 - PROF MAT ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
1189	25/11/1969	SONIA MARIA DOS SANTOS FILHO	04 - PROF MAT ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
1208	19/11/1966	RAIMUNDA MARIA DA SILVA	04 - PROF MAT ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
1401	06/06/1981	MARIA DE FATIMA DA COSTA	04 - PROF MAT ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
1487	25/06/1995	KARINA FONSECA BRAGAGNOLLO	04 - PROF MAT ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
1619	23/05/1998	ELIAS DE JESUS ESTEVAO	04 - PROF MAT ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
1686	23/04/2001	DAIANE CAROLINY CRUZ DE SOUZA	04 - PROF MAT ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO

PROFESSOR DE LIBRAS

Inscrição	Nascimento	Nome	Cargo	Vagas	Situação
343	08/02/1996	LARISSA DE MELO SILVA	05 - PROF LIBRAS ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
511	24/05/1981	JULIANA DOS SANTOS PAES ROTEIAS	05 - PROF LIBRAS ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
1072	02/12/1982	MIDIAN RODRIGUES DE BARROS SAUBERLICH	05 - PROF LIBRAS ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
1368	11/10/1994	ERICA APARECIDA DA SILVA CARVALHO SILVA	05 - PROF LIBRAS ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Inscrição	Nascimento	Nome	Cargo	Vagas	Situação
45	02/09/1991	VAGNER DE JESUS ARAUJO	06 - PROF GEO ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
182	04/11/2003	JOHN ERICK DA SILVA	06 - PROF GEO ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
271	26/11/1994	JULIANA CRUZ DA SILVA	06 - PROF GEO ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
526	24/08/1967	MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	06 - PROF GEO ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
627	02/06/1993	ALLISON RIBEIRO E SILVA	06 - PROF GEO ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
649	13/07/1986	ADRIANA DOS SANTOS ALMEIDA OLIVEIRA	06 - PROF GEO ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
689	25/07/1985	MARIA HELENA DA SILVA	06 - PROF GEO ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
792	31/07/1967	JOSIMAR DA LUZ	06 - PROF GEO ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
951	30/01/1976	SILVIA CRISTINA DOS SANTOS PELENTIR	06 - PROF GEO ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
1010	26/07/1973	SOLANGE APARECIDA DA SILVA GONCALVES	06 - PROF GEO ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
1083	10/08/1985	MARIA APARECIDA TEIXEIRA	06 - PROF GEO ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
1175	29/01/2000	SIBELE NASCIMENTO SANTOS	06 - PROF GEO ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
1242	20/08/2000	CHRISLEM NAYARA ALVES RODRIGUES	06 - PROF GEO ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
1303	26/07/1991	LEILIANE DOS SANTOS FAVALESSA	06 - PROF GEO ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
1384	25/08/1990	JEFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA	06 - PROF GEO ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO
1534	22/07/1991	JULIANO POQUIVIQUI COELHO	06 - PROF GEO ATE 30H - SMEC	AC	DEFERIDO

PEDAGOGO – SEDE (ZONA URBANA)

Inscrição	Nascimento	Nome	Cargo	AEE	Vagas	Situação
1	12/09/1993	THATIANE DOS SANTOS MOREIRA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
7	11/08/1993	ARIADNY HERNANDA DE JESUS SOUSA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
11	24/12/1982	NATALINA DE FATIMA DE MESQUITA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
12	20/08/2001	ELYAN VICENTE DE SOUZA SILVA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
20	30/09/1979	OMAR GONCALVES FORTES	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
22	28/07/1982	LICIANE PRATES DE LIMA CASTRO	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
24	03/12/1968	ELIZETE DIAS DOS SANTOS	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
29	24/04/1981	FERNANDA ARAUJO RAMOS	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
32	25/07/1987	ANA PAULA DA SILVA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
35	17/10/1994	CAROLINA ELISANGELA MORAES SILVA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
38	12/05/1993	DAIANE DE SOUZA MATOS	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
39	01/04/1989	MARILUCE APARECIDA DE LIMA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
43	29/08/1975	LORIETER PEREIRA DE ANDRADE	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
46	07/11/1975	MARIA EDINA DE OLIVEIRA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
49	06/01/1979	ROSILENE MARQUES	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
55	07/01/1978	ELIZABETH DE OLIVEIRA SIMAO SANTOS	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
66	26/03/1996	DAIANE NOVAES DA CRUZ	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
75	25/05/1980	MARIA JOSINEIDE ARAUJO DA SILVA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
76	15/03/1973	VERONICA DA SILVA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
86	24/08/1981	EDITE FIGUEIRO TORRES COUTO	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
89	28/09/1999	RAQUEL MARIA DOS SANTOS FERREIRA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
91	05/05/1987	ROSANGELA TORRES AVALO SILVA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
95	18/09/1997	VALERIA DA SILVA PEREIRA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
105	22/05/1990	LUZIA DA SILVA ALMEIDA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
108	29/03/1986	ANA JOYCE VIEIRA DE SOUSA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
119	13/04/1985	CAMILA MANOELA CASTILHO DE CARVALHO	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
122	19/12/1990	RICIELY LOPES DE SOUZA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
137	30/01/1996	VITORIA ALAIDE MARQUES ROSENO	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
140	04/03/1978	LUIZA FERREIRA MANOEL	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
144	09/09/1993	MARCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
145	31/12/1995	KARINA NATALIA DE OLIVEIRA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
157	07/10/1983	JOSICLEIA LOPES DO NASCIMENTO	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
160	14/06/1984	MARIA ANGELICA DIAS DE OLIVEIRA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO

164	17/08/1992	DEBORA SILVA DA ROCHA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
166	02/09/1981	LARISSA CARLA DORTA DE OLIVEIRA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
169	02/11/1990	BARBARA GENOVEVA OLIVEIRA DA SILVA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
170	20/09/1992	FRANCIELLY VARGA BERBEL	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
179	01/06/1992	RAQUEL CORREA DOS SANTOS	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
186	03/04/1994	DANIELLI DOS SANTOS SILVA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
187	07/07/1991	YVES KLEVERSON ALVES DE ARAUJO	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
196	18/10/1991	ANA PAULA MAGALHAES COSTA SILVA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
198	27/03/1987	ROSEANE BRAZ DO NASCIMENTO	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
200	15/03/1975	CELIA MARIA DE SOUZA ARAUJO	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
208	23/11/1990	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
218	05/08/1981	MIRCEIA DOS SANTOS SILVA SANDRI	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
225	03/08/1985	CRISTIANE DA SILVA SANTOS	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
227	19/04/1991	PRISCILLA ALVES DE OLIVEIRA ESTEVES	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
231	20/06/1997	ALINE RAFAELA OLIVEIRA DOS SANTOS	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
242	14/12/1994	MARIA MAIZA PEREIRA NEVES	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
246	23/05/1986	LUCIANA SOAERS DO NASCIMENTO	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
247	12/08/1983	LUCIANA DA SILVA SOUZA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
250	09/01/2000	VANUSA PEREIRA DA SILVA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
253	05/07/1999	TAMARA CARLA DA SILVA NASCIMENTO	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
261	23/12/1990	ADRIANA LEITE DA SILVA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
263	10/06/1971	ROSANGELA DO CARMO ALVES CAMPOS	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
265	18/08/1988	MARIA TAMIRES DOS SANTOS SILVA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
266	06/02/1977	ROZEMEIRE PINHEIRO DA SILVA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
273	14/04/1972	MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
283	04/08/1974	CARLA PATRICIA DOS SANTOS DIAS	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
284	30/06/1984	ARIANE FELIX FAUSTINO ALMEIDA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
285	04/02/1973	MARTA DE JESUS DA SILVA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
289	02/08/2002	AYLA THAUANNE MELO PAULINO	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
291	26/08/1982	ROZIMAR DOS SANTOS LIMA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
295	02/11/1986	SANDRA PEREIRA DA SILVA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
297	25/02/1985	VANUZE LEITE DE ARRUDA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
303	05/05/1992	THAIS SILVA DO ESPIRITO SANTO SERTAO	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
307	07/07/1988	ANA LUCIA CESARIO DOS SANTOS ABREU	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
321	10/07/1996	STEFANI ELLEN APARECIDA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
323	29/04/1998	VANDA FREITAS HENRIQUE	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
330	20/01/1995	KETELEN GONCALINA OLIVEIRA DOS SANTOS	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
331	25/08/1981	MARIA GIOVANA MELO MOREIRA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
332	09/07/1991	CELIA GOMES DA ROCHA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
336	27/10/1982	MARCILEI DA SILVA SANTOS	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
338	23/03/1983	VANIL ROMAO DE SENE	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
340	13/04/1977	MARIA ROSA DE OLIVEIRA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
342	16/11/1995	CASSIA JULIANA ALVES DA SILVA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
346	24/01/1973	ROSELIA MARTINS DA SILVA SANTOS	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
351	03/07/1975	MARLENE COSTA CAMPOS	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
354	11/09/1955	VERA MARIA PEIXOTO DE SOUZA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
364	12/11/1989	ANDRA SANTANA DA SILVA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
368	07/05/1982	SUELI DE SOUZA SILVA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
372	22/08/1993	CAMILA NOGUEIRA DE LIMA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
379	29/07/1977	MARIA DIAS DE CARVALHO	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
385	11/04/2000	RAYNARA CRISTINA DENIS COSTA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
388	07/09/1965	LEONILDA GONCALVES FERREIRA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
403	17/12/1981	JANE CANDIA DA SILVA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
405	24/04/1997	ANA CAROLINE DA SILVA PINHEIRO CARDOSO	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
411	03/10/1969	MARIA GERALDA RAMOS PEREIRA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
414	14/08/1975	LUZIA DA SILVA PAULINO NASCIMENTO	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
415	03/09/1973	BERIVONE DA SILVA ALVES	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
428	19/08/1989	ELIANE VIANA CRUZ	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
430	29/05/1985	MARIA PAULA LAURINDO TORRES	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
451	25/11/1991	TATIANE MARQUES SIMAO	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
458	18/03/1991	JESSICA MARIA DE OLIVEIRA GOMES SILVA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
466	22/07/1991	GRAZIELE APARECIDA DA SILVA CAFE	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
474	10/12/1985	LUDIMILLA NERES COSTA REIS	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
482	12/09/1985	IRACEMA LUZIA DE SALES SOUZA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
483	10/06/1979	PAULA DUARTE FONSECA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
484	18/03/1977	MARIA JOSE PEREIRA LEITE	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
493	21/06/1995	NILCELIA CRISTINA FERRERIA SILVA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
496	27/06/1990	STEFANY DE ARRUDA RODRIGUES	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
498	12/06/1985	MONICA PEREIRA DOS SANTOS	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
500	08/04/1983	CIRLENE FELIX CEBALHO	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
501	17/08/1994	CIDICLEIDE DE LIMA SANTOS	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
506	22/11/1989	ADILEIA RIBEIRO PEREIRA DAS NEVES	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
510	18/08/1993	LAYZA APARECIDA DA SILVA JOSETTI	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
519	01/12/1993	MICHELE MARIZA DE ALMEIDA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
521	18/04/2004	GESLAINE DA SILVA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
539	09/12/1994	CAMILA LUCIA DOS SANTOS SALES	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
540	15/11/1964	MARIA LEONIDIA CUNHA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO

545	19/10/1976	CRISTIANE BORGES MALAQUIAS	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
547	04/02/1997	BEATRIZ CRISTINA DA COSTA OLIVEIRA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
559	05/08/1968	MARIA MARQUES DA COSTA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
563	01/01/1976	IVANILDA MESSIAS DOS SANTOS CEBALHO	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
579	21/10/1993	LUANA KARINA DOS SANTOS	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
587	10/10/1989	RENATA APARECIDA MARTINS ROMAO	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
591	19/04/1989	PATRICIA SALOME DE JESUS	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
595	12/04/1999	NAIARA ALINE TERRES	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
600	16/07/2002	YASMIN APARECIDA SOBRINHO NUNES	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
604	18/08/1967	ARENIL CELESTINA DE JESUS	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
607	08/01/1974	CARMEN GONCALVES DE MENEZES SANTOS	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
614	02/06/1967	JOSCILENE RIBEIRO TAQUES SILVA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
615	11/09/1974	ELIZANE GOMES DO ESPIRITO SANTO TAQUES	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
622	06/01/1993	NAGELA MARTINS RAMOS	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
637	17/05/1987	ALESSANDRA DA SILVA SANTANA ZERBINATTO	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
640	09/06/1984	JEANY CANDIDA DIAS	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
641	29/08/1975	ANA ANGELICA PEREIRA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
642	28/03/1967	CARMEM COSTA DA SILVA SAQUETI	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
645	07/05/1991	ROSIANESOUZA DA SILVA RODRIGUES	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
663	10/05/1985	REGINALDO MOTTA DE DEUS	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
669	04/12/1983	ERICA RIBEIRO DE JESUS MENDES	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
683	04/02/1991	FLAIAHAN DOS SANTOS	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
695	19/04/2001	FERNANDA DA SILVA LOPES	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
710	25/09/1981	ADRIANA NEVES LUZ	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
715	30/12/1998	CLARICE NASCIMENTO DOS SANTOS AGUIAR	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
724	04/06/1982	CARLOS SILVA DE PAULA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
730	13/02/1985	JULIANE DE JESUS BRITTOS SOUZA GALICE	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
742	25/03/1973	MARIA DAS DORES ROMAO SOBRINHO DOS SANTOS	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
743	14/06/1965	RIZONI ALVES DE SOUZA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
749	08/08/1992	MISLANI APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPOS	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
761	15/04/1993	ADRIANA LETICIA CALOI DE OLIVEIRA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
770	13/09/1995	GLEICE RODRIGUES MOREIRA DA SILVA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
777	03/03/1973	GLORIA MARQUES DA COSTA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
784	28/06/1979	ADRIANA DA SILVA SANTIAGO	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
797	25/06/1980	NEIDE APARECIDA COSTA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
808	07/11/1978	ROSANGELA CRISTINA DA SILVA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
809	23/10/1982	ROSINEI APARECIDA DA SILVA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
825	30/07/1988	GESIENE DOS SANTOS SILVA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
837	02/10/1973	VILMACI DA SILVA PEREIRA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
844	04/07/1999	VANESSA CRISTINI DE CAMPOS BEZERRA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
847	25/01/1975	JOELMA FERREIRA LIMA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
850	04/05/1991	GLEICY KELLY BARROS ROTEIAS	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
852	14/04/1996	ANDRESSA FERREIRA COSTA VIEIRA CUNHA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
854	16/04/1975	ERMELINDO APARECIDO SIMAO COELHO	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
857	22/11/1985	ELAINE ALVES DA SILVA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
864	13/12/1993	DAYANE CRISTINA DE CARVALHO	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
869	19/07/1988	SUELI CARVALHO RICCI DA CRUZ	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
871	29/08/1978	SILVIA SANDRI	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
889	16/08/1985	EDILEUZA SILVA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
890	11/04/1992	RAFAELLA DA SILVA PEREIRA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
900	05/05/1992	TAISNARA OLIVEIRA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
903	07/11/1999	CIBELE PEREIRA DA SILVA BELIZARIO	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
905	22/06/1984	DAIANE FERREIRA DA SILVA ALVES	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
908	11/01/1983	WISLAINE CRISTINA DA SILVA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
909	14/06/1982	VANESSA MORENO DE ASSIS NOGUEIRA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
917	04/11/1987	ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
920	14/07/1998	MIKAELLY SILVA DE ALMEIDA CUNHA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
924	18/10/1973	NEIDE RIBEIRO LAZARETI	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
939	11/05/1986	ALESSANDRA COSTA DE SOUZA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
949	29/07/1977	JUZILENE AMORIM DA SILVA CAMPOS	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
956	08/04/1981	EDELVANIA SILVA NETTO	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
964	03/09/1995	VIVIANE DA COSTA SANTOS	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
967	17/07/2002	MARY HELLEN SOLITO TEIXEIRA CRUZ PEREIRA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
977	11/01/1979	IRENE PESSOA SILVA PONCE	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
1001	11/10/1983	MIRIAN MARIA DE LIMA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
1007	06/04/1978	MARIA SIDNEIDE ALVES DA SILVA ROCHA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
1013	22/08/1977	LUCILIA BISPO PRADO	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
1024	21/06/1978	NEUSA DE LIMA NEVES	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
1033	26/07/1976	OSCIMARA CRISTINA KEPPS	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
1045	11/01/1984	MARIA SELMA CELESTINO DOS SANTOS	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
1046	04/05/1991	MAICKON DOUGLAS DE OLIVEIRA CARLOS	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
1051	28/03/1992	EVERLIN FARIAS DE CARVALHO	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
1052	05/03/2001	DELLIS ANNIE VERNEQUE DIAS	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
1056	07/07/1985	MARENILZA DA SILVA NOBRES	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
1060	05/02/1975	LIDIA FARIA DA SILVA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
1062	13/12/1978	GLAUCYA OLIVEIRA DE SA AZEVEDO	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
1074	30/07/1990	JUSLEY ARAUJO GOMES	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO

1084	16/12/1984	NILCE SANTOS DA SILVA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
1096	22/11/1993	FABIANA DE SOUSA VIANA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
1097	14/03/1987	KEYLA FERREIRA MENDES COSTA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
1105	20/05/1987	MARIA KETELE BATISTA DE SOUZA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
1110	21/10/1986	SUELI CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS S	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
1111	28/04/1973	TEREZA CRISTINA DE SOUZA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
1112	06/10/1988	LUCIANA CRISTINA MOREIRA DA CONCEICAO	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
1114	26/08/1978	GESELIA XIMENES DE SOUZA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
1123	20/02/1976	MARIA VALDIRA E SILVA ALMEIDA SILVA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
1127	03/04/1983	DAIANY DE SOUZA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
1128	20/03/2000	ALINY DE SOUZA SANTOS	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
1130	12/04/1999	SAMARA DOS SANTOS SOUZA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
1144	23/04/1976	MARLENE DA PAIXAO COSTA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
1146	24/10/1968	LUCIMARA FIRMO DIAS DE LAYA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
1148	07/05/1977	JOSEFA ALVES DA COSTA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
1149	31/12/1991	LEYSDIANE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
1157	16/04/1989	PATRICIA ARIANA DA SILVA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
1159	01/08/1995	ELIANE DOS SANTOS DE SOUZA LIMA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
1167	19/06/1992	JULIANA DE SOUZA SILVA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
1179	21/10/1989	MIRNA MORAIS DA SILVA MENEZES	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
1184	31/01/1973	WALKIRIA DE LIMA SANTOS	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
1186	22/07/1976	CLAUDETE FERREIRA SOUZA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
1197	17/08/1962	VANIA REGINA DO PRADO VIEIRA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
1200	29/06/1992	ANA CLAUDIA CARDOZO PINHEIRO LUCAS	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
1210	30/07/1994	RENATA MARIA DA SILVA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
1215	14/06/1967	LILIANA NATALIA CANTINI	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
1222	01/01/1991	GEUSA DA CONCEICAO TANAZIO	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
1237	27/02/1976	ABINEYSE SAN MARTIN DE SOUZA DENIS	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
1239	27/05/1974	MARIA DIVINA DE LIMA PORFIRIO	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
1241	28/11/1993	JESSICA DE LIMA NEVES	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
1247	05/11/1998	WALDIMARA APARECIDA RONDON RODRIGUES	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
1254	24/05/1988	PATRICIA ZANARDI DA SILVA BATISTA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
1257	27/09/1965	LEDIR DE FATIMA OENNING SOARES	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
1258	16/07/1988	GLEICE DE SOUSA CAMPOS	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
1260	24/08/1972	CICERA EDILEUSA DOS SANTOS	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
1262	01/09/1979	LUCIANA SOUZA PRADO RIBEIRO	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
1265	29/12/1985	SIMONE MARIA DE CAMPOS	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
1269	30/12/1986	MARCIANA VICENTE DA SILVA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
1270	20/05/1982	MARIA ROSEVELTE DE OLIVEIRA SILVA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
1272	28/05/1990	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
1273	08/08/1990	ONESIELLI ARRUDA SILVA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
1277	04/08/1970	JANETE INACIO PEREIRA SANTOS	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
1281	05/05/2002	GRAZIELLY DA SILVA GUILHERME	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
1284	16/12/1996	TATIANE SILVA DE JESUS	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
1289	07/11/1998	KETOLY ALVES DA SILVA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
1290	18/04/1995	GABRIELA BESSA MARQUES	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
1307	20/09/1974	SONIA TEREZINHA DIAS DE OLIVEIRA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
1311	19/12/1978	TANIA CANDIDA LEONEL PAPA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
1312	26/09/1980	MARGARETH DA COSTA LEITE	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
1316	12/04/1980	SEBASTIANA SANTANA DA CONCEICAO	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
1324	29/08/1993	GILSON RAMOS DE BRITO	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
1329	04/06/1981	JUSCELAINE CRISTINA DA SILVA RIBEIRO DIAS VIDRAGO	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
1331	09/03/1978	MARIA ROZENI SANTANA LOBO	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
1338	10/02/1988	SIMONE DOS SANTOS ANGELO	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
1341	01/01/1979	IVANA LUCIA MELO MOREIRA DOS SANTOS	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
1343	17/02/1972	ROSEA MARIA DAS NEVES	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
1345	18/03/1982	JULIANE CLAUDIA ROSSI SILVA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
1346	11/08/1980	IVONEIDE DAS GRACAS ALVES	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
1348	20/10/1997	LUNARA CRISTINA DOS SANTOS	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
1357	04/03/1990	MAYARA DA SILVA LOPES	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
1360	02/10/1966	EDIR ALVES DE SOUZA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
1372	28/06/1978	LUCILENE CARDOSO DE MIRANDA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
1374	08/06/1974	MARIA ESTER SANTANA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
1383	13/05/1967	ADNA MARIA DA SILVA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
1385	26/01/1985	CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
1386	29/07/1975	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
1388	16/05/1983	LUCIMAR COSTA ALVES	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
1389	03/05/1957	MARIA LUIZA BARRETO	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
1400	17/03/1998	GREICEMARA DA GUIA DE OLIVEIRA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
1406	16/05/1988	ELAINE NEVES SILVA DE ARAUJO	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
1411	06/07/1969	JOCILEIDE CUNHA SANTANA DE CAMPOS	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
1417	28/11/1986	FANIELI MOREIRA DA SILVA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
1420	28/04/1986	ALINE MARIA DE JESUS	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
1425	09/01/1983	GLEICIANE OLIVEIRA SANTANA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
1429	03/07/1982	NEIRY SORREICAO OLIVEIRA SILVA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
1430	18/12/1983	VILMA MARTINS DA SILVA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
1431	19/11/1995	THAYNAN DA SILVA BERNARDO SANTOS	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO

1432	18/12/1976	BERENICE PEREIRA DA SILVA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
1435	03/02/1989	PAULA MILENE PEREIRA LIMA SILVA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
1440	27/05/1989	DANIELE DE OLIVEIRA BOIN	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
1474	21/02/1982	LUCIENE DE SOUZA PAULINO BORGES	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
1475	03/12/1978	ADRIANA ARRUDA DE SOUZA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
1492	22/09/1988	ELESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
1493	03/09/1982	BERIVANUSA DA SILVA ALVES	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
1508	22/08/1994	LETICIA JARA NUNES	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
1512	01/09/1992	GONCALINA DOS SANTOS SILVA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
1513	28/05/1987	SIMONE LEAL DOS SANTOS	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
1514	07/01/1994	SANDRA DE OLIVEIRA FRITZEN	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
1516	06/03/1987	VANDERLEIA DE SOUZA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
1520	20/05/1998	MIRELLE BENITES VIEIRA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
1522	14/06/1969	EUVANIA DIAS FERREIRA DA COSTA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
1537	11/08/1978	MARIA DO CARMO ROMAO	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
1538	20/08/1997	JLIANA SANTANA LOBO	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
1542	21/01/1977	MARIA JOSE LEANDRO DA SILVA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
1544	11/09/1984	ROSANA ALVES	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
1564	10/04/1978	LUCIANA DE SOUZA SANTOS	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
1566	28/06/1972	CARMEN VICENTE DE OLIVEIRA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
1570	21/11/1988	WEDILA JANAINA MEDEIROS DE ALMEIDA RODRIGUES	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
1578	04/01/1984	MARCIA DA COSTA CARVALHO	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
1581	18/03/1984	HELENE SOARES CORCINO DE CAMPOS	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
1586	12/09/1984	PAULA ADRIANA MARQUES DA SILVA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
1589	06/07/1982	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
1603	06/06/1996	CRISTIANE SILVA DE JESUS	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
1612	26/05/1980	ANA LUCIA DA SILVA SILVA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
1620	11/06/2001	MARIA VITORIA OLIVEIRA DA SILVA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
1626	07/08/1973	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
1630	07/07/1984	MARINETE SA SILVA NOBRES PEREIRA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
1633	22/11/1997	BEATRIZ CRISTINA DOS SANTOS	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
1635	21/12/1986	ELIANE DE BRITO	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
1637	23/05/1979	ANA PAULA DE OLIVEIRA SANTOS	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
1657	13/07/1993	LAYS SANTIN DE FIGUEIREDO	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
1658	13/06/1981	JANETE DE OLIVEIRA CHALEGRA ERMITA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
1663	05/09/1997	MARIA MADALENA DA SILVA ANTUNES	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	N/S	AC	DEFERIDO
1664	16/11/1986	LUZINETE DA SILVA GONCALVES ESQUIVE	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
1667	31/10/1987	GRAZIELLA SELLERI SILVA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
1677	25/04/1981	LUIZ MAGNO DE MIRANDA BARBOSA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
1680	23/10/1974	GLORIANGELA RODRIGUES DA SILVA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
1682	20/07/1977	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO
1683	09/03/1979	MARCELO TEIXEIRA DA CRUZ	07 - PEDAGOGO 20H - SMEC/ZONA URB	Sim	AC	DEFERIDO

PROFESSOR PEDAGOGO - RAIMUNDA LEÃO (EXTENSÃO PAULO FREIRE)

Inscrição	Nascimento	Nome	Cargo	AEE	Vagas	Situação
136	26/11/1994	THAIS CRISTINA CALACIO DA SILVA	08 - PEDAGOGO 20H - RAIMUNDA L/P FREIRE	Sim	AC	DEFERIDO
233	26/08/1992	GIULIANE LINA FERREIRA	08 - PEDAGOGO 20H - RAIMUNDA L/P FREIRE	Sim	AC	DEFERIDO
508	16/04/1986	MARILZA SOUZA SILVA	08 - PEDAGOGO 20H - RAIMUNDA L/P FREIRE	Sim	AC	DEFERIDO
1143	18/09/1991	MIRIAM SOARES DE MOURA	08 - PEDAGOGO 20H - RAIMUNDA L/P FREIRE	N/S	AC	DEFERIDO
1145	06/10/1976	GEIJIANE SANTANA DA SILVA	08 - PEDAGOGO 20H - RAIMUNDA L/P FREIRE	N/S	AC	DEFERIDO

PROFESSOR PEDAGOGO – E.M. CRIANCA FELIZ (EXTENSÃO MARIA)

Inscrição	Nascimento	Nome	Cargo	AEE	Vaga	Situação
376	20/08/1967	MARIA HELENA PEREIRA ASSUNCAO SILVA	10 - PEDAGOGO 20H - CRIANCA F/J MARIA	Sim	AC	DEFERIDO
1168	09/03/2000	TALINE MAIDANA CERINO	10 - PEDAGOGO 20H - CRIANCA F/J MARIA	Sim	AC	DEFERIDO
1395	23/08/1975	IVANETE PEDROSA DA SILVA	10 - PEDAGOGO 20H - CRIANCA F/J MARIA	Sim	AC	DEFERIDO

PROFESSOR PEDAGOGO – E.M. SAO BENEDITO

Inscrição	Nascimento	Nome	Cargo	AEE	Vaga	Situação
30	14/12/1987	ERIVALDO PATRICIO IZIDRO	11 - PEDAGOGO 20H - SAO BEN/CABACAS	Sim	AC	DEFERIDO
353	18/02/1989	EDNEIDE MARIA PATRICIO	11 - PEDAGOGO 20H - SAO BEN/CABACAS	Sim	AC	DEFERIDO
495	06/12/1984	LUCIENE DIAS DA SILVA OLIVEIRA	11 - PEDAGOGO 20H - SAO BEN/CABACAS	Sim	AC	DEFERIDO
631	07/04/1981	CLAUDIANE TEIXEIRA	11 - PEDAGOGO 20H - SAO BEN/CABACAS	Sim	AC	DEFERIDO
1470	04/09/1989	SUELEN DA SILVA	11 - PEDAGOGO 20H - SAO BEN/CABACAS	N/S	AC	DEFERIDO
1553	25/11/1958	MARIA DO CARMO SILVA	11 - PEDAGOGO 20H - SAO BEN/CABACAS	Sim	AC	DEFERIDO

PROFESSOR PEDAGOGO – E.M. RAIMUNDA ARNALDA DE ALMEIDA LEÃO

Inscrição	Nascimento	Nome	Cargo	AEE	Vaga	Deferido
59	07/07/1987	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	12 - PEDAGOGO 20H - RAIMUNDA L/FERN	Sim	AC	DEFERIDO
121	16/01/1991	SOLANGE DE FATIMA DE OLIVEIRA	12 - PEDAGOGO 20H - RAIMUNDA L/FERN	N/S	AC	DEFERIDO
237	12/07/1988	ZAIAME ALMEIDA DA CRUZ	12 - PEDAGOGO 20H - RAIMUNDA L/FERN	Sim	AC	DEFERIDO
363	30/11/1979	LAINE MARQUES DOS SANTOS ALMEIDA BERTAO	12 - PEDAGOGO 20H - RAIMUNDA L/FERN	Sim	AC	DEFERIDO
892	08/08/1982	LUCIANE PEREIRA	12 - PEDAGOGO 20H - RAIMUNDA L/FERN	Sim	AC	DEFERIDO
894	07/03/1980	IOLANDA SILVA OLIVEIRA	12 - PEDAGOGO 20H - RAIMUNDA L/FERN	N/S	AC	DEFERIDO
974	12/09/1988	IVONETE DA COSTA DE LIMA	12 - PEDAGOGO 20H - RAIMUNDA L/FERN	Sim	AC	DEFERIDO
997	08/10/1992	JHENIFER SOARES SILVA QUEIROZ	12 - PEDAGOGO 20H - RAIMUNDA L/FERN	Sim	AC	DEFERIDO
1182	14/03/1981	AUCILEIDE RODRIGUES DOS SANTOS BENICIO	12 - PEDAGOGO 20H - RAIMUNDA L/FERN	N/S	AC	DEFERIDO
1279	19/12/1967	LUZINETE HORTENCIO DE BARROS MATIAS	12 - PEDAGOGO 20H - RAIMUNDA L/FERN	Sim	AC	DEFERIDO

1393	28/01/1974	RAQUEL PARREIRA FELIPE	12 - PEDAGOGO 20H - RAIMUNDA L/FERN	Sim	AC	DEFERIDO
1403	23/05/1991	TATIANE DE SOUZA SILVA	12 - PEDAGOGO 20H - RAIMUNDA L/FERN	Sim	AC	DEFERIDO
1451	23/04/1977	LUCIENE DE SOUZA OLIVEIRA BARBOSA	12 - PEDAGOGO 20H - RAIMUNDA L/FERN	N/S	AC	DEFERIDO
1491	01/12/1984	LUCINEIA DA SILVA FIGUEIREDO	12 - PEDAGOGO 20H - RAIMUNDA L/FERN	Sim	AC	DEFERIDO
1560	25/01/1965	ELISABETE MELO EBLING	12 - PEDAGOGO 20H - RAIMUNDA L/FERN	Sim	AC	DEFERIDO

PROFESSOR PEDAGOGO – ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ

Inscrição	Nascimento	Nome	Cargo	AEE	Vaga	Situação
209	01/04/1977	ADRIANA RIBEIRO DE LUCENA	13 - PEDAGOGO 20H - CRIANCA F/CURRUPIRA	Sim	AC	DEFERIDO
315	30/01/1983	ANA GOMES HONORATO	13 - PEDAGOGO 20H - CRIANCA F/CURRUPIRA	N/S	AC	DEFERIDO
465	07/10/1982	ANDREA GREGORIO DA SILVA	13 - PEDAGOGO 20H - CRIANCA F/CURRUPIRA	Sim	AC	DEFERIDO
470	29/08/1969	JOACY PINTO DA SILVA	13 - PEDAGOGO 20H - CRIANCA F/CURRUPIRA	Sim	AC	DEFERIDO
503	10/07/1975	ESVALDINA ENEDINA FERREIRA	13 - PEDAGOGO 20H - CRIANCA F/CURRUPIRA	N/S	AC	DEFERIDO
702	23/04/1976	LOURDES CAMPOS DO NASCIMENTO	13 - PEDAGOGO 20H - CRIANCA F/CURRUPIRA	N/S	AC	DEFERIDO
840	05/01/1978	LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS	13 - PEDAGOGO 20H - CRIANCA F/CURRUPIRA	Sim	AC	DEFERIDO
912	01/01/1983	GISELE FREIRE COSTA BARBOSA	13 - PEDAGOGO 20H - CRIANCA F/CURRUPIRA	Sim	AC	DEFERIDO
953	09/05/2000	ANDRESSA CAMPOS DE ARAUJO	13 - PEDAGOGO 20H - CRIANCA F/CURRUPIRA	Sim	AC	DEFERIDO
1037	22/02/1996	ROSICLEIASANTOS	13 - PEDAGOGO 20H - CRIANCA F/CURRUPIRA	Sim	AC	DEFERIDO
1069	19/11/1982	MARLENE PEREIRA DA SILVA	13 - PEDAGOGO 20H - CRIANCA F/CURRUPIRA	N/S	AC	DEFERIDO
1151	15/07/1975	MARIA CARMEM DA SILVA	13 - PEDAGOGO 20H - CRIANCA F/CURRUPIRA	Sim	AC	DEFERIDO
1194	01/02/1982	DOLORINDA BARBOSA DE OLIVEIRA PEREIRA	13 - PEDAGOGO 20H - CRIANCA F/CURRUPIRA	Sim	AC	DEFERIDO
1404	09/10/1994	JAQUELINE MARA FERREIRA SILVA TEIXEIRA	13 - PEDAGOGO 20H - CRIANCA F/CURRUPIRA	N/S	AC	DEFERIDO
1410	11/05/1988	HYGOR MARTINS TEIXEIRA	13 - PEDAGOGO 20H - CRIANCA F/CURRUPIRA	Sim	AC	DEFERIDO
1446	25/02/1980	ELZIRA CONCEICAO DOS REIS	13 - PEDAGOGO 20H - CRIANCA F/CURRUPIRA	Sim	AC	DEFERIDO
1546	13/07/1993	TAIS CARLA DE SOUZA SILVA	13 - PEDAGOGO 20H - CRIANCA F/CURRUPIRA	Sim	AC	DEFERIDO
1618	25/02/1978	ARLENE FRANCISCA PEREIRA	13 - PEDAGOGO 20H - CRIANCA F/CURRUPIRA	Sim	AC	DEFERIDO
1628	07/12/1982	MARIA AMBROZINA MACIEL	13 - PEDAGOGO 20H - CRIANCA F/CURRUPIRA	Sim	AC	DEFERIDO
1638	11/07/1984	EDINEIA LAURA FERREIRA CARVALHO	13 - PEDAGOGO 20H - CRIANCA F/CURRUPIRA	N/S	AC	DEFERIDO
1647	28/10/1982	LUCIENE MOLINA DE SIMAS	13 - PEDAGOGO 20H - CRIANCA F/CURRUPIRA	N/S	AC	DEFERIDO

PROFESSOR PEDAGOGO – E.M. CRIANÇA FELIZ (EXTENSÃO JOSÉ MARIANO BENTO)

Inscrição	Nascimento	Nome	Cargo	AEE	Vaga	Situação
443	04/11/1971	MARIA HELENA TAVARES DIAS	14 - PEDAGOGO 20H - JOSE M BENTO/CRIANCA F	N/S	AC	DEFERIDO
611	18/11/1967	LEILA MARIA DE CAMPOS	14 - PEDAGOGO 20H - JOSE M BENTO/CRIANCA F	N/S	AC	DEFERIDO
1340	20/08/1980	ELIENE PEDROZA DE LIMA	14 - PEDAGOGO 20H - JOSE M BENTO/CRIANCA F	N/S	AC	DEFERIDO
1627	20/06/1976	NEIDE DOMINGAS BENTO	14 - PEDAGOGO 20H - JOSE M BENTO/CRIANCA F	N/S	AC	DEFERIDO

CEM MARIA LILA COSTA DA SILVA

Inscrição	Nascimento	Nome	Cargo	AEE	Vaga	Situação
207	01/01/1983	FRANCISCO DAS CHAGAS P. DE SOUSA	15 - PEDAGOGO 20H - MARIA LILA/ASSARI	Sim	AC	DEFERIDO
270	09/03/1973	ADRIANA FERREIRA DA SILVA MORAES	15 - PEDAGOGO 20H - MARIA LILA/ASSARI	N/S	AC	DEFERIDO
328	26/05/1986	CELIA REGINA CAMPOS DE BARROS	15 - PEDAGOGO 20H - MARIA LILA/ASSARI	Sim	AC	DEFERIDO
384	02/08/1997	BRUNA GONCALVES RAMOS DA SILVA	15 - PEDAGOGO 20H - MARIA LILA/ASSARI	Sim	AC	DEFERIDO
502	01/03/1975	BENEDITA MATIAS DA SILVA	15 - PEDAGOGO 20H - MARIA LILA/ASSARI	Sim	AC	DEFERIDO
531	15/05/1982	ALCILENE DA COSTA GONCALVES	15 - PEDAGOGO 20H - MARIA LILA/ASSARI	N/S	AC	DEFERIDO
565	05/04/1978	LUCIANA MARTINS DE LIMA BARROS	15 - PEDAGOGO 20H - MARIA LILA/ASSARI	N/S	AC	DEFERIDO
662	02/11/1991	KELLY CLEOMARIA DE QUEIROZ	15 - PEDAGOGO 20H - MARIA LILA/ASSARI	Sim	AC	DEFERIDO
769	19/06/1993	MAIARA COELHO PIRES DA COSTA	15 - PEDAGOGO 20H - MARIA LILA/ASSARI	Sim	AC	DEFERIDO
800	21/07/1992	AMANDA GARVAO DE MELO	15 - PEDAGOGO 20H - MARIA LILA/ASSARI	N/S	AC	DEFERIDO
876	15/03/1993	GENARIA RODRIGUES DE ARAUJO	15 - PEDAGOGO 20H - MARIA LILA/ASSARI	Sim	AC	DEFERIDO
878	09/06/1984	JOVALINA FELICIANA DO NASCIMENTO	15 - PEDAGOGO 20H - MARIA LILA/ASSARI	N/S	AC	DEFERIDO
916	02/03/1983	KEDMA SOARES DE SOUZA	15 - PEDAGOGO 20H - MARIA LILA/ASSARI	Sim	AC	DEFERIDO
918	29/04/1987	TEREZA ALVES DE FRANCA COSTA	15 - PEDAGOGO 20H - MARIA LILA/ASSARI	Sim	AC	DEFERIDO
947	05/03/1979	LUCIENE DE SOUZA SILVA	15 - PEDAGOGO 20H - MARIA LILA/ASSARI	N/S	AC	DEFERIDO
1055	08/12/1983	ELENI CLEIDE SILVA	15 - PEDAGOGO 20H - MARIA LILA/ASSARI	Sim	AC	DEFERIDO
1118	19/08/1984	JULIANA REIS FONSECA DOS SANTOS	15 - PEDAGOGO 20H - MARIA LILA/ASSARI	N/S	AC	DEFERIDO
1119	21/03/1987	SARA GABRIELE ALVES MONTEIRO	15 - PEDAGOGO 20H - MARIA LILA/ASSARI	Sim	AC	DEFERIDO
1152	08/11/1972	MARIA APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS	15 - PEDAGOGO 20H - MARIA LILA/ASSARI	Sim	AC	DEFERIDO
1156	14/03/1975	EDINEIA MARIA DA CUNHA	15 - PEDAGOGO 20H - MARIA LILA/ASSARI	Sim	AC	DEFERIDO
1163	08/07/1975	ADNAIR DE SOUZA FERREIRA	15 - PEDAGOGO 20H - MARIA LILA/ASSARI	Sim	AC	DEFERIDO
1264	21/06/1966	MARIA DORLI MOREIRA DE LIMA BERTOLDO	15 - PEDAGOGO 20H - MARIA LILA/ASSARI	Sim	AC	DEFERIDO
1266	17/06/1964	MARIA APARECIDA RELIQUIAS JULIAO	15 - PEDAGOGO 20H - MARIA LILA/ASSARI	Sim	AC	DEFERIDO
1322	29/05/1981	LUCI MARA FERNANDES	15 - PEDAGOGO 20H - MARIA LILA/ASSARI	Sim	AC	DEFERIDO
1365	01/08/1976	GILNAIR ALVES BATISTA DOS SANTOS	15 - PEDAGOGO 20H - MARIA LILA/ASSARI	Sim	AC	DEFERIDO
1399	18/09/1983	ROZIMEIRE DA SILVA MOTA	15 - PEDAGOGO 20H - MARIA LILA/ASSARI	Sim	AC	DEFERIDO
1465	01/08/1968	LIENE MARCELINA RODRIGUES	15 - PEDAGOGO 20H - MARIA LILA/ASSARI	N/S	AC	DEFERIDO
1482	14/07/1982	LUCIMAR ALVES PEREIRA	15 - PEDAGOGO 20H - MARIA LILA/ASSARI	Sim	AC	DEFERIDO
1506	15/09/1986	DAYANE CAROLINA BEZERRA DA SILVA	15 - PEDAGOGO 20H - MARIA LILA/ASSARI	Sim	AC	DEFERIDO
1517	08/07/1980	SILVANA FERREIRA DOS SANTOS ALVES	15 - PEDAGOGO 20H - MARIA LILA/ASSARI	Sim	AC	DEFERIDO
1558	16/03/1991	JESSICA ROCHA DA SILVA	15 - PEDAGOGO 20H - MARIA LILA/ASSARI	Sim	AC	DEFERIDO
1585	18/01/1974	SIMONE PEREIRA DE ARAUJO	15 - PEDAGOGO 20H - MARIA LILA/ASSARI	N/S	AC	DEFERIDO
1640	15/05/1981	ANDREIA RAMPELOTTO BARBOSA	15 - PEDAGOGO 20H - MARIA LILA/ASSARI	Sim	AC	DEFERIDO
1671	08/01/1978	DIANA CEZARO DE OLIVEIRA SANTOS	15 - PEDAGOGO 20H - MARIA LILA/ASSARI	N/S	AC	DEFERIDO
1673	17/01/1987	LEONICE CAMPOS SOUZA	15 - PEDAGOGO 20H - MARIA LILA/ASSARI	N/S	AC	DEFERIDO

PROFESSOR INDÍGENA - JULA PARÉ (ALD UMUTINA)

Inscrição	Nascimento	Nome	Cargo	AEE	Vaga	Situação
124	08/01/2001	IZABEL TAN HUARE IPAQUERI	16 - PROF IND 20H - JULA PARE/ALD UMUTINA	N/S	AC	DEFERIDO

1035	28/11/1996	LUCIANE IPAQUERI QUEZO	16 - PROF IND 20H - JULA PARE/ALD UMUTINA	Sim	AC	DEFERIDO
1094	10/01/1974	ROZINETE ZOIZOQUIALO AMAJUNEPA	16 - PROF IND 20H - JULA PARE/ALD UMUTINA	N/S	AC	DEFERIDO
1256	30/04/1994	ITAIANE MANEPA IPAQUERI QUEZO	16 - PROF IND 20H - JULA PARE/ALD UMUTINA	Sim	AC	DEFERIDO
1433	02/07/1985	CLEMILSON SOARES DE AGUIAR	16 - PROF IND 20H - JULA PARE/ALD UMUTINA	N/S	AC	DEFERIDO
1454	23/10/1994	HELANO BALDUINO RODRIGUES	16 - PROF IND 20H - JULA PARE/ALD UMUTINA	Sim	AC	DEFERIDO
1531	04/09/1982	ALESSANDRA COREZOMAE BOROPONEPA	16 - PROF IND 20H - JULA PARE/ALD UMUTINA	N/S	AC	DEFERIDO

PROFESSOR INDÍGENA - JULA PARÉ (ALD MASSEPÔ)

Inscrição	Nascimento	Nome	Cargo	AEE	Vaga	Situação
1016	27/04/1978	ROSINEY AMAJUNEPA	17 - PROF IND 20H - JULA PARE/ALD MASSEPO	N/S	AC	DEFERIDO

PROFESSOR INDÍGENA - JULA PARÉ (ALD BAKALANA)

Inscrição	Nascimento	Nome	Cargo	AEE	Vaga	Situação
1452	26/07/1962	IZABEL BARROS DE MENDONCA	18 - PROF IND 20H - JULA PARE/ALD BAKALANA	Sim	AC	DEFERIDO

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL FEMININO – 20 HORAS (SEDE)

Inscrição	Nascimento	Nome	Cargo	Vagas	Situação
19	20/03/1987	ELIZETE TEIXEIRA DA SILVA	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
37	16/11/1993	DABRILLA LIMA RONDON	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
44	11/09/2005	KEYLA MAYLLA KUPODONEPA SILVA	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
57	29/09/1079	LUZIA APARECIDA DA SILVA	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
69	04/05/1996	JOSIANE GONCALVES TIBURCIO	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
78	06/05/1997	JOYCE GONCALVES TIBURCIO	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
79	18/12/1984	ROSELI DA CRUZ CARVALHO	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
85	04/08/2005	GABRIELLE FERNANDES DE OLIVEIRA	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
98	24/03/1985	KATIA APARECIDA MATOS DA SILVA FEITOSA	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
102	03/01/1993	SUELI CAMPOS DA CRUZ	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
111	18/12/1993	CRYSLLANE PATRICIA AMORIM DA SILVA	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
116	14/02/1999	KELIENE VIANA COTRIM	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
126	17/04/2006	BIANCA RAINE DA SILVA ALVES	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
128	17/04/1985	FATIMA DA SILVA FLORENCIO	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
143	22/04/2000	DEYSE THAYS MARQUES DA SILVA VIEIRA DOS SANTOS	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
146	04/02/2003	HALLANA MARTINS TAQUES MOREIRA	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
149	18/04/1984	IRACI DA SILVA RONDON	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
153	30/04/2001	FABIANA DA SILVA AMORIM	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
156	13/01/2006	THAINARA FLORENCIO LEITE	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
175	21/09/1997	WKLESSIA LEONICE DOS SANTOS	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
177	08/11/2005	LUANA PEREIRA DE BRITO	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
194	22/07/2004	THAISA SILVA AZEVEDO	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
195	30/12/1985	DEBORA CASTRO DE CRISTO	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
229	17/06/1997	THAISMARA FERREIRA MOREIRA	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
230	27/01/2004	KEVILY KAMILI DOS SANTOS GONCALVES	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
232	15/02/1988	JOSCILEIA TEIXEIRA DOS SANTOS	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
234	11/09/1990	VALERIA MARIA CAMARGO	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
235	12/08/2005	LAIS DE OLIVEIRA SANTOS	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
279	06/01/2004	JULIA DOS SANTOS LIMA	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
286	08/01/1992	ALIANI NUNES DE ASSIS CAMPOS	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
287	02/01/1997	REGIELE DE CAMPOS POLIDO	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
288	20/12/1993	ELIDA LUARA DE FARIA FERNANDES	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
298	30/05/1995	EDILAINE MARIA DE SOUZA	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
319	21/07/1995	EMYLLY RIBEIRO	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
355	05/05/1984	IVANETE AMARO DA SILVA	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
359	05/04/1996	JOSIMARA APARECIDA DA COSTA SILVA	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
361	22/04/1997	LUANA DE OLIVEIRA FERREIRA	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
381	20/09/2005	EMILLY THAUANY AMARO DA SILVA	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
398	08/01/1990	VALDIJA SILVA DOS SANTOS	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
404	09/08/1991	ROSINETE CAMPOS RIBEIRO	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
408	25/04/2003	MAISA LUANA OLIVEIRA SOUZA	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
416	10/04/1995	DAYSE ISABEL FIALHO	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
423	12/11/1979	MARCILENE SANTOS DE ANDRADE	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
432	14/04/2005	EDUARDA DA SILVA PEREIRA	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
434	20/08/1985	ADRIANA BISPO DA GAMA	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
439	26/01/1981	NAIR DOS SANTOS MENDES	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
441	04/06/1998	GLEYCE NATANNA MACEDO VENTURA	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
442	05/02/1998	JULIA SOUZA REIS	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
454	18/10/1991	THALITA MIRANDA DOS SANTOS	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
456	30/08/2005	JULIA DINEUZA PRENZLER DA SILVA	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
460	21/01/1997	FRANCIELE JACONIAS DOS SANTOS	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
467	12/03/1999	JOANA RENATA SANTOS VELOSO DA LUZ	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
468	16/08/2004	KAUINY CLAUDINO FLORENCIO	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
469	19/06/1987	GIRLENE BALBINO DA SILVA	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
476	22/08/1989	CREMILDA RODRIGUES DA CONCEICAO	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
486	24/10/2007	ELEN EZIDIO FERREIRA	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
527	04/12/1989	SIMONE MARIA DE SOUZA	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
533	27/08/1989	SIMONE SOUZA SILVA DOS SANTOS	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
543	11/02/1990	CINTIA ARAUJO DA SILVA	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
544	01/09/1992	AMANDA CRISTINA RONDON DE ARRUDA	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
546	21/01/2007	ANA CLARA SOARES FELIX	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO

549	07/09/1982	ILZA FERREIRA DA COSTA LENK	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
564	20/11/2005	ANA BEATRIZ DE CARVALHO OLIVEIRA	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
571	06/03/1992	ANDREZA CRISTINA DE SOUZA	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
572	10/01/2005	EMILLY KAMILA DA SILVA	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
581	28/11/1984	EIDILENE GONCALVES DOS SANTOS	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
586	26/07/2002	WELLYDA FABIANA DE SOUZA SILVA	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
606	10/04/2006	ANA VITORIA RODRIGUES CORREA	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
618	05/12/1992	JOCIMARA DOS SANTOS SILVA	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
619	08/12/2003	LIANDRA COSTA ZERBINATTO	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
620	08/01/2000	DARALAYNE LIMA RONDON	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
626	02/02/1974	MARIA ALIPIA DA SILVA TORRES	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
628	05/04/1962	FATIMA APARECIDA BARBOSA OLIVEIRA	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
635	31/08/1999	DAIANE SANTOS DE SOUZA	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
647	04/11/1978	ELISSANDRA DA SILVA CAMPOS DA SILVA	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
656	16/03/1983	EVA ELENIR BENTO	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
667	15/04/1986	APARECIDA FABIA SARAIVA	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
670	16/05/1979	MIRIAM GONCALVES	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
672	19/01/2008	DANIELA DE CASTRO PINHEIRO	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
673	13/12/1984	KELLE CARLOS MINOTT LAGES	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
688	09/03/1986	DIANNA FRANCIELLI SILVA MILANI	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
692	29/06/1994	YASMIM DA SILVA HELIODORO	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
693	01/04/1998	LORRAYNNY ALVES DO NASCIMENTO	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
735	10/09/1984	SUSAN NUNES DE ALMEIDA	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
740	01/05/1995	MARIA DA CONCEICAO DE JESUS PINTO	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
757	21/05/1994	SAMARA CAMPOS DA CRUZ DOS SANTOS	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
767	20/08/1990	GISLAINE SILVA DE JESUS	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
771	04/02/1976	MARIA JOSE SILVA GOES RODRIGUES	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
779	29/12/2006	MIRIELLI DOS SANTOS OENNING	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
783	19/01/1998	DAIANE SCHLEICHER MOTA	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
796	21/02/1998	RAYSA DE CARVALHO COELHO	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
811	23/03/2003	EVELLYN CRISTINI BRITO MIRANDA	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
812	17/08/1977	MARLEI DE SOUZA	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
817	08/03/1985	HELINHA SOARES DE ALCANTARA	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
828	15/04/2005	NOEMI SAMIRA FERREIRA DA SILVA ANDRADE	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
831	23/10/1992	ANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
885	24/11/1991	CATARINA NOBRES DA COSTA	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
896	05/09/2005	SUMAYA RENATA GOMES AIRES	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
897	11/06/2005	KARIANE APARECIDA DA SILVA LIRA	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
902	08/07/1993	PRISCILA FIGUEIREDO DA SILVA	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
907	04/10/1994	ANY CLAUDIA MARTINS CHULZ SILVA	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
926	31/07/2005	IANDRA FERREIRA DE SOUZA CAMPOS	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
927	05/03/1995	GLEYCIELE ARRUDA SILVA	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
937	12/09/1988	MARIA JOSE DA SILVA ALVES	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
938	14/04/1999	VIMILLA SELLENNA ALVES RIBEIRO	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
943	08/04/2005	HEVELLY TEIXEIRA LIMA	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
944	02/10/1991	ANDREIA DE SOUZA SANTOS	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
945	03/01/1998	ELISANDRA OLIVEIRA SILVEIRA DE CAMPOS	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
952	14/04/1998	SOLAINE DE BRITO SILVA	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
971	17/04/1998	JOICE ALVES CALOMEZORE	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
979	22/01/1991	GIANE CARLOS MINOTT	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
980	06/06/2007	SUELEN DO CARMO SILVA	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
983	24/01/1995	LARISSA FERNANDA DA SILVA PEREIRA	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
987	13/06/1974	SILVANA SABINO DO CARMO SILVA	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
989	26/03/1998	ROSALIA DE ARAUJO	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1028	14/04/1988	LUCI GLEIDE SOARES DO NASCIMENTO SILVA	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1029	16/05/1974	CLEUSA BEZERRA DA SILVA	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1036	12/09/1976	ROSILENE TEIXEIRA DA SILVA BORGES	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1059	13/01/1991	JESSICA MARQUES DA SILVA	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1064	13/02/2003	ADRIELLY DA SILVA BARROS	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1080	08/06/2000	NICOLY PANKLER DE ALMEIDA CAMPOS CAMARGO	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1087	19/02/1989	CRISTIANE DE SOUZA BATISTA	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1106	30/07/2003	POLLYANA SANTANA DOS SANTOS	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1171	25/11/2001	SABRINA EDUARDA RODRIGUES	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1180	24/07/1986	JULIANA DE SOUZA SANTOS	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1191	29/03/1989	TATIANE FIDELIS DOS SANTOS	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1193	08/12/1992	HIAGO RENAN DOS SANTOS FIGUEIREDO	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	INDEFERIDO
1205	09/07/1985	MARIA CICERA ANDRE DA SILVA	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1206	13/10/1990	CAMILA FERNANDA DOS SANTOS MOREIRA	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1212	11/05/1998	BRUNA LORRAYNE DA COSTA	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1225	12/11/1994	THAINA TAVARES MACHADO	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1235	25/08/1995	LETICIA FERREIRA MANOEL	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1244	03/11/1974	NEUZA APARECIDA PINHO DE SOUZA	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1325	03/09/1992	DANIELA DA SILVA TIGRE	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1328	30/08/2000	JOSIANE BUENO RIBEIRO	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1332	18/01/1991	ADRIANA ALVES PICOLO	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1344	24/11/2000	ELAINE MARIA RONDON DE SOUZA DA SILVA	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1354	25/08/1992	SANDRA PEREIRA SEVERINO	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO

1367	27/12/1997	KAROLAYNE SILVA JOSETTI	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1371	16/07/2000	MILLA HINGRED DE BRITO PARREAO	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1376	20/02/2002	EDIMARA DE SOUZA SILVA	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1381	28/04/2008	MARYANA MARTINS PEREIRA ALMEIDA	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1405	21/02/2006	BEATRIZ CAMPOS DE JESUS	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1427	01/06/1977	FATIMA DA SILVA ROMAN	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1436	15/12/1999	EVELYN FERNANDA REIS DE CARVALHO	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1445	16/01/1991	FERNANDA DE MORAES DA COSTA	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1447	03/03/1996	ROSANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1448	19/04/1975	LAUDECEIA VIEIRA DA SILVA	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1481	23/06/1978	GIRLENE MONTEIRO DE ARAUJO	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1528	28/04/1994	JACQUELINE MONIQUE LAGE LUGLI LEITE	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1545	27/08/1991	DANIELA SILVA ALENCAR BRITO	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1556	21/06/1992	ELENIR SALES DOS SANTOS	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1562	14/12/2000	FRANCIQUELE DE JESUS DA CRUZ	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1568	24/08/1994	VANIS DE OLIVEIRA MUNIS	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1574	04/12/2007	LUARA THIEME WINCK NOGUEIRA	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1588	11/02/2006	EMELY OLIVEIRA FALCAO	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1598	20/07/2007	EVERLY RAYKA DE CAMPOS SILVA	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1601	12/09/2003	MIKAELLY JHOICY BARBOSA SOUZA	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1604	18/01/1990	ANDRESSA OLIVEIRA DE ALMEIDA	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1617	25/12/2003	NATALIA CORREIA MAGALHAES	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1654	15/06/1999	JOVANIS MACEDO DA SILVA	19 – TDI F 20H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL FEMININO – 30 HORAS (SEDE)

Inscrição	Nascimento	Nome	Cargo	Vagas	Situação
28	02/02/1991	FLAVIA LAZARETI LIMA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
47	13/06/2001	PAMELA VITORIA LEITE LIRA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
68	12/06/2003	VANESSA DA SILVA LIMA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
71	05/08/2004	ANA LUIZA PASSOS VALEJO	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
72	19/12/2000	MIRIAM TEIXEIRA DE SOUZA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
84	22/04/2006	FLAVIA GONCALVES DOS SANTOS	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
88	19/05/1991	DAIANE FIDELIS DOS SANTOS	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
97	05/04/2005	EMILLY VICTORIA DOS SANTOS BERTUCCI	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
100	19/07/1973	MARCIA DIAS MARCELO DE BARROS	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
104	08/08/2005	CRISTILAINE ALMEIDA DE SOUZA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
109	01/01/1980	TANIA LUDOVICO BARBOSA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	INDEFERIDO
150	14/07/1983	LUCENIR LIBERALI DA SILVA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
154	22/08/2006	BRUNA SILVA DOS SANTOS	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
163	02/04/2003	MARIA EDUARDA PEREIRA SOARES	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
168	12/09/2004	KAMYLA SILVA MENDES	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
180	11/04/1979	LUCIMARA FERREIRA GUIMARAES RODRIGUES	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
183	02/11/1999	LAVINIA ROCHA DE ANDRADE	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
190	02/07/1999	THAMIRYS BRANDAO DA SILVA SOUZA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
192	05/08/1973	EVA DOS SANTOS MODESTO	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
202	26/10/1997	DEBORA DOS SANTOS DUARTE	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
212	16/12/2004	FERNANDA BOLANDIN DA SILVA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
220	19/03/2004	FERNANDA CARVALHO DA CONCEICAO	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
221	25/01/1999	FABIOLA CARVALHO DA CONCEICAO SOLAO	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
228	11/10/1991	KESIA NASCIMENTO DA SILVA DE ALBUQUERQUE	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
236	22/12/2006	ADRIELI ISIS SILVA DOS SANTOS	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
240	08/10/1996	DAMARIS SOARES DE MATTOS	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
241	26/11/2002	JULIA DAPHIA SILVA DOS SANTOS	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
248	12/04/2003	KIMBERLY ARIANE SANTOS FIGUEIREDO	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
251	09/09/2007	CAMILA VITORIA ALVES DA SILVA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
255	22/10/1998	JHENIFFER KAROLINE PEREIRA COELHO	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
260	26/06/1995	NATALIA CARLA ALBUQUERQUE GUEDELHA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
274	14/11/1991	VALERIA DAS NEVES GONCALVES ROMAO	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
275	18/12/2005	VITORIA SILVA DOS SANTOS	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
276	25/04/1997	RONIELLE JENYFFER DIOGO CARVALHO RABELO	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
304	25/04/2004	STHEFFANY CHRYSLLA COELHO BARROS	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
325	29/10/1986	SILVANETE RAMOS DE OLIVEIRA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
326	20/11/1984	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
339	18/11/2007	ANA LUIZA OLIVEIRA FREITAS	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
344	03/10/2000	EVILLY JULIA ALVES DE BARROS	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
373	17/02/1986	SIMONE BORGES CARVALHO	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
386	16/05/1980	BENEDITA ROSANA DA SILVA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
389	04/04/1995	KRISAN MARA FIGUEIREDO LOPES	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
394	30/05/1986	SHIRLEY DE OLIVEIRA SILVA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
402	04/03/1983	ZELIA DA GAMA SILVA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
409	14/03/1991	JAQUELINE MARIANO DE MENEZES	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
418	04/02/1997	JESSICA GAMA CRUZ	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
424	26/06/2006	ARIANE APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
425	16/11/2007	MARIA CLARA DIAS BUCK	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
426	27/11/2006	ANA JULIA SOUZA DE LIMA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
446	05/06/1987	ALICE MARCIA BENTO	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
450	01/12/1999	AMANDA FERREIRA PADILHA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO

452	07/08/1981	MEIRE REZENDE DE SOUSA DA SILVA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
462	12/06/2006	ANA LUIZA SANTOS DE LIMA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
464	21/04/2003	KAYLANNY PATRICIA DOS SANTOS SILVA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
475	24/12/1979	MARIA FERREIRA DE LUCENA SOUZA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
479	22/11/1993	ERINALVA MARIA DOS SANTOS LIMA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
481	01/05/2005	ISABELLA BUENO DOS SANTOS ARRUDA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
485	23/11/1979	SANDRA CRISTINA KUPODONEPA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
499	12/11/2005	SABRINA ROCHA FERREIRA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
522	14/09/1989	ANGELA MARIA CHIAVELI DOS SANTOS	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
524	05/11/2006	EDVAN CRISTIN DA SILVA SANTOS	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	INDEFERIDO
525	07/10/2001	IARISSA APARECIDA MARCELINO DE PINHO	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
537	26/07/2007	GABRYELLA BEATRIZ SANTANA DOS SANTOS	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
541	03/06/1989	VANESSA ANTONIA DE SOUZA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
553	09/02/2005	MARIA EDUARDA DOS SANTOS CEBALHO	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
556	10/12/1999	GERLANE MARIA GOMES DE OLIVEIRA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
566	16/03/1994	ELAINE DA GAMA SILVA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
568	10/03/1972	EURIDES ANDRE DA SILVA ROMAO	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
569	22/10/2001	MARIA VITORIA DA SILVA ROMAO	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
574	19/09/2001	MARIA JAQUELINE DA SILVA COSTA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
588	21/11/1994	EDJAINE RIBEIRO DA SILVA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
592	22/08/1993	FABIANA RODRIGUES DA CONCEICAO	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
598	05/05/1997	DEIRILAINE VERNEQUE DIAS	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
608	01/06/2004	TAYNARA DE SOUZA OLIVEIRA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
609	31/03/1997	GEISILAINE DE SOUZA PIRES	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
610	03/10/1986	JOSIMARA DA SILVA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
613	14/01/2002	JANAINA OLIVEIRA LIMA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
617	26/02/1999	BRUNA DO ESPIRITO SANTO TAQUES	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
625	11/03/1981	ELIZABETH ALVES PEREIRA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
629	18/05/1994	DAYANE DA SILVA DOS SANTOS	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
638	27/09/1975	CARMEM SILVA DA COSTA ZERBINATTO	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
648	17/09/1991	NAYARA DA SILVA LAZARETI	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
652	14/11/1999	VANESSA DA SILVA SANTOS	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
665	04/01/2004	VERONICA MENDES FONSECA DA SILVA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
675	22/04/1987	LEANDRA MARIA DA SILVA LIMA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
677	05/04/1998	VALDENI ALVES SOARES	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
678	26/07/2006	PAULA VICTORIA DOS SANTOS PEREIRA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
681	02/09/1982	MARILENE TEIXEIRA DA SILVA QUIDA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
701	21/11/2007	THAILA EMANUELLY NEVES LUZ	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
704	02/06/1997	CAROLINE NASCIMENTO DE JESUS	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
706	10/12/1996	FRANCIELLEN QUINTINO PEREIRA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
709	16/04/2002	IASMIM ALVES DA SILVA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
711	27/06/2007	KEYTE KAROLLINE DOS SANTOS LAURENTINO	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
714	16/01/1980	FATIMA APARECIDA DE CARVALHO	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
726	05/10/2001	EVILIN MAYKELI FIGUEIREDO DA CRUZ	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
729	02/07/2001	NATIELY CAMARGO DOS SANTOS	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
736	15/05/2006	ESTER DA SILVA MILANI	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
751	26/06/1985	IVONE COSTA ALVES	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
759	16/03/2001	NAILA LAINA FIGUEIREDO LIRA PEREIRA FALANQUI	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
778	14/11/1993	ANA CLAUDIA VALERIO DE LIMA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
789	11/12/1986	ELIZANGELA RIBEIRO DE JESUS QUINTINO	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
801	27/03/2008	MARIANA YASMIN BORGES POLASTRINI DA SILVA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
803	19/09/1994	DAIANY MARCELINA RODRIGUES DE SOUZA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
816	11/05/1992	MARCILENE DE CAMPOS	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
823	30/08/2005	ANA LUIZA SILVA DO NASCIMENTO	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
824	07/09/1985	JOSIANI PATRICIA ALVES NUNES	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
835	30/05/1998	ALICIA RIBEIRO DA SILVA CHAVES	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
843	22/01/2000	ARIELLEN VITORIA OLIVEIRA DOS SANTOS	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
861	08/07/2006	MARIA JULIA PAES ROTEIAS	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
867	02/04/1995	MARIA APARECIDA BENTO	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
880	15/06/1975	ROZENIL DA SILVA MONTEIRO	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
884	21/06/2006	MARIA CECILIA DORTA RODRIGUES	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
906	02/07/1974	ELIZABETH ALVES FERREIRA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
921	13/01/1987	SANDRA DE SOUSA CAMPOS	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
928	02/11/1969	LUZIA CONCEICAO DE FREITAS SOUZA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
933	10/07/2002	CAMILA DA COSTA LENK	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
934	14/11/1977	SANTA MACEDO DE OLIVEIRA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
936	14/11/1977	SANTA MACEDO DE OLIVEIRA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
941	26/10/1985	LURDES DA SILVA VAL VERDE	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
976	19/05/1982	JURACI OLINDA DA SILVA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
986	13/09/1973	LUCIANA MARIA BORTOLUZZI	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
988	14/11/1997	ARIELE LIMA DA SILVA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
998	18/04/1975	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1000	24/10/2002	ELLEN EVELLIN DA COSTA PEREIRA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1004	20/06/1995	LUCILENE SOARES DO NASCIMENTO	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1011	08/09/1997	JULIANA ANA DE OLIVEIRA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1023	01/09/2003	JULIANE CONCEICAO DE SOUZA KUPODONEPA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1040	16/06/1986	SIMONE FERNANDES DA SILVA MALAQUIAS	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO

1041	15/02/2005	JOANA GONCALVES PRADO	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1042	13/02/2005	GISELE APARECIDA ALVES POLIZEL	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1048	11/12/1995	MYLLENE NATALIA DIAS DO NASCIMENTO DE JESUS	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1103	23/04/1985	ALINA JOSE DE PAULA FRANCA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1104	07/06/1991	MEIRE ANY NASCIMENTO LIMA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1120	24/05/1987	ARIANA PAULA TRAJANO	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1122	09/11/2006	JEYCIANNE DOMINGAS BUENO RIBEIRO	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1129	21/05/1977	MARCIA DE OLIVEIRA SILVEIRA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1154	07/08/1997	FLAVIA SANTOS DE CAAPOS	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1172	31/08/1974	LINDINALVA RAMOS DA SILVA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1177	08/12/1978	MARIA FRANCISCA DE ALMEIDA OLIVEIRA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1202	18/03/1996	ANDREIA TIBURCIO DA SILVA SANTOS	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1216	08/12/2007	WELLITA CAROLINE DE ALMEIDA MARTINS	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1217	02/02/2006	EMILLI TAMARA SANDRIM FRIZON	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1226	10/08/2000	GLEICY EMYLLIE DE SOUZA KUPODONEPA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1227	22/02/2007	CAROLLINY NASCIMENTO DOS SANTOS	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1238	01/02/1991	ELIANE LIMA DE ALMEIDA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1250	22/10/1995	JESSICA SILVA DE CAMPOS	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1267	11/10/2006	ANA CLARA CARVALHO DA CONCEICAO	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1268	10/07/2005	VITORIA RODRIGUES DA CUNHA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1297	21/11/2007	STEFANY CORREIA TEIXEIRA DA SILVA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1300	11/03/2001	AMANDA JACQUELINE BENTO DA SILVA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1336	14/09/1989	IVANIL SILVA DE SOUZA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1339	18/12/2002	ANA BEATRIZ SILVA BORGES	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1347	16/11/1997	KEROLI MONIKE ALVES DA SILVA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1349	14/11/1995	LOURENCA MACIEL DE CAMPOS	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1356	11/08/1990	ROSIMEIRE DA COSTA COELHO MEIATO	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1375	04/09/2006	ANDRIELE JACONIAS DA SILVA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1379	03/04/1978	ELUZIRA DA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1382	22/11/1976	LUZIA DE FATIMA ROMAO	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1392	24/12/1996	LEILIANY FERREIRA RODRIGUES	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1396	17/01/2001	MAYZA MONZILAR CALOMEZORE	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1423	20/04/2004	CAMILA SILVA LOPES	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1453	04/08/1998	QUEREM HAPUQUE LIMA MACHADO	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1455	28/06/1997	LETICIA DOS SANTOS GONCALVES	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1456	17/08/1971	SONIA MARTINS DE ALBUQUERQUE FERREIRA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1461	22/10/1991	SUELLENY SILVA MATIAS	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1464	11/08/2005	MANOELE FERREIRA DA COSTA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1473	28/08/2004	HELLOIZA NUNES DE ALMEIDA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1484	05/12/1989	SELMA BATISTA DE SOUZA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1490	09/11/2001	CRISLAYNE ESTER DA SILVA SANTOS	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1496	03/01/2002	ANA CLAUDIA DA SILVA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1499	20/08/1969	VILMA DOS SANTOS BARRETO DE SOUZA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1507	19/07/1993	PATRICIA EMILIA FERREIRA TESTE	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1511	02/05/1990	SONIA GALFI CORREA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1515	15/04/1992	LUCELIA DE ARAUJO PEREZ	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1519	20/11/1999	OSMAYARA LUCIA DA SILVA COSTA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1529	27/08/1998	CRISLAINE ALVES DA CRUZ	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1554	25/05/1991	DANIELLE CRISTINA DOS SANTOS	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1597	02/06/1980	MARCELINA CORRREA PEREIRA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1606	24/02/1985	PRISCILA FERREIRA DA SILVA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1613	13/09/2002	DANIELE DA SILVA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1621	26/03/1989	MARIA GIZELE SANTANA BARBOSA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1625	07/07/1994	LETICIA SANTANA DA SILVA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1629	14/10/2005	WANESSA SANTOS TEIXEIRA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1639	05/06/2003	STHEFANY DOS SANTOS LOURENCO	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1641	28/03/2004	MAIZA DOS SANTOS ARRUDA PINHEIRO	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1645	12/10/1997	ANA PAULA COSTA CRUZ	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1646	23/10/1985	REGIANE DA SILVA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1648	26/10/1978	ANGELA KELLY SILVA DE CARVALHO	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1656	19/07/1979	LUCIENE PAULA	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1665	04/04/1995	KRISAN MARA FIGUEIREDO LOPES	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1675	29/12/2005	SAMARA SANDRI FRANCISCO	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1684	22/09/2007	LUANA ROSA ZARZENON	20 - TDI F 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL FEMININO – 40 HORAS (SEDE)

Inscrição	Nascimento	Nome	Cargo	Vagas	Situação
5	19/03/2003	NATASHA MIKAELLY DIAS DA SILVA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
6	10/05/2004	EMANUELLY QUEIROZ SILVA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
13	01/05/1999	ANA VITORIA DA GUIA LOBO	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
15	22/09/2005	DELIS MARCIA DE SOUZA SILVA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
26	11/06/1993	JESSICA MARIA PEREIRA DA COSTA SILVA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
54	08/01/1985	KATIUCIA GODA CARDOSO	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
64	01/07/1988	LUCIANA FERREIRA MANOEL	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
67	11/12/2002	ADRIELLI LEITE DA SILVA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
77	04/11/2001	MARIA BATISTA SOUZA LOURENCO	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
81	13/01/1995	BRUNA MARTINS COTRIM DE OLIVEIRA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO

82	05/10/2004	YASMIN DA SILVA ALMEIDA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
87	05/10/2006	MAYARA FIGUEIRO TORRES COUTO	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
99	06/10/1994	JHENIFFER LUANA DA SILVA TURCHEN	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
114	04/06/1994	ANGELA DEIZE DE LIMA ALBUQUERQUE	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
120	23/12/2004	PAMELA KAROLINA DA SILVA JESUS	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
130	12/08/2004	THAUANY MILI MORAES PEDROSO	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
152	18/04/1995	KATIANE DOS SANTOS PLETSCH	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
176	26/06/1994	PAULA DA ROSA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
178	01/05/1988	ALEXSANDRA GUARINO DE SOUSA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
197	21/12/1999	DANIELLE ELISIANE MONTEIRO VITOR	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
203	03/12/1985	JUCILENE MATOS DOS SANTOS	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
211	21/01/1996	JESLI TAINARA DE SOUZA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
214	21/10/2004	CRISLAINE DE SOUZA ALVES	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
217	02/04/1995	ELIANE MARIA DOS SANTOS ALBUQUERQUE	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
239	26/10/1999	KALITA ANGELA DA SILVA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
244	27/08/2007	RAFAELA GOMES FERREIRA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
258	03/04/2006	LAIS DA SILVA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
267	03/01/2000	GILMARA CAMPOS SILVA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
302	22/07/1998	INDIANARA DOS SANTOS SILVA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
314	20/12/1997	FRANCIELE DE SOUZA SANTOS	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
320	20/02/2007	VANESSA DA SILVA COSTA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
329	17/10/1981	MONICA LINS NASCIMENTO	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
335	01/02/1999	KAMILE RIKELLY FERREIRA SANTOS	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
341	13/04/2005	GABRIELLE COSTA DE BARROS	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
352	11/06/1997	BRUNA ISABELLY DA SILVA TURCHEN	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
367	25/03/2003	WELEN SILVA DA GAMA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
378	15/07/1991	SILMARA FERREIRA CAMPOS	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
380	06/02/2008	MARIA EDUARDA DA GUIA NASCIMENTO	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
382	20/11/2005	LILLA MARA BOLANDIN VIEIRA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
417	19/07/1993	SUZIELEM SANTOS SILVA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
420	06/04/1970	MARCIA DOS SANTOS	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
429	24/12/1999	ANGELA MARIA MELO DE PAULA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
463	11/07/1994	ELIZANDRA DA SILVA CUSTODIO	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
477	10/12/2007	KAUANE GABRIELE CANAVARROS DA SILVA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
478	22/10/2003	LAIANE DE OLIVEIRA SILVA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
487	16/01/1989	MARIA DE FATIMA DA SILVA BOLANDIN	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
491	12/03/2007	GEOVANNA DE ASSIS OLIVEIRA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
514	27/08/1993	ANA PAULA BENTO DA SILVA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
516	02/07/1996	LUANA BENEDITA BENTO	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
530	19/01/2008	MARIA EDUARDA ANSELMO DA SILVA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
534	11/05/1996	ISAMARA ALVES ALMEIDA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
557	27/01/1985	MARINETE SANTOS DE SOUZA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
570	17/06/1988	CARMEM LUCIA DA GAMA SILVA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
577	22/12/2003	KESLAYNE DAL BEM BRITO	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
578	13/05/1994	DAYANE MARIA DA SILVA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
582	21/05/1998	TAYARA DE CARVALHO FERNANDO	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
601	14/01/1996	JESSICA TAMISA CARVALHO BISPO	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
632	13/02/1988	MARIA FERNANDA DA COSTA SILVA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
633	29/07/1996	GABRIELLE ROCHA VUNJAO	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
694	07/11/1996	ERICA LEVINA DE MOURA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
697	17/11/2004	FLAVIA MENDES FERREIRA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
698	21/10/1986	JULIANA DE SOUZA SOARES	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
700	24/12/1997	EDUARDA DOS SANTOS OENNING	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
703	14/09/1996	LETICIA STEFANI CORREIA DA SILVA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
705	31/08/1987	KELLI CRISTINA DA SILVA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
708	25/10/2006	ISABELLY VITORIA ALCANTARA DE SOUZA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
717	27/03/2006	KAUANY MACIEL GRUDZIEN	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
718	10/09/1995	DAIANE DOS SANTOS RAMALHO	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
728	27/04/2005	HEMILLY VITORIA DA SILVA SOUZA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
731	08/11/1982	LEDIENE PATRICIA DE LARA ROMAO DA SILVA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
733	04/04/2003	JHENIFER RAQUEL RODRIGUES DOS SANTOS	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
734	02/08/1972	MARIUCE CARLA DA SILVA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
739	30/08/2006	GEOVANA DE JESUS SILVA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
741	03/12/2001	VIVIANE DO NASCIMENTO IZIDRO	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
744	27/03/2005	MIRELE DOS ANJOS SILVA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
745	21/09/2003	JANINE ESTEFANE BITTANCOURT	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
750	07/02/1984	CRISTIANE SIQUEIRA PINTO	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
760	13/10/1998	LARISSA BARROS MARTINS BARBOSA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
773	30/10/1996	ISABELA CRISTINA MAIA DA SILVA DE QUEIROZ	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
776	14/06/2004	BRUNA EDUARDA LINS DA SILVA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
788	20/11/2002	LUANA BARQUEIROS FREITAS	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
791	09/08/1978	GENELICE ROSA BRANDAO CAMARCO	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
798	10/10/2002	CAMILE DIVINA MARQUES DA COSTA MENDES	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
804	17/08/1993	RAISSA VENANCIO COSTA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
813	14/06/1986	MARILZA VIEIRA CORREIA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
818	19/10/1981	MIRIAN DA COSTA OLIVEIRA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
822	02/11/1990	JAQUELINE DA SILVA PAULINO	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO

826	12/09/2003	ALICY CAMILI OLIVEIRA DA SILVA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
832	16/03/1990	JANAINA DA GAMA SILVA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
836	30/07/2005	RAYSSA DA SILVA FIGUEIREDO	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
860	06/05/1990	EDNA MARIA PATRICIO IZIDRO	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
863	18/10/1994	MARINA SANTOS DE SOUZA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
875	02/03/1999	RAQUEL PEREIRA RAMOS	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
893	03/10/1974	MARILEZ ALVES RODRIGUES DE ANDRADE TESTA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
898	07/11/2005	FERNANDA BENITES DA COSTA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
914	21/02/1996	JAQUELINE DE OLIVEIRA MUNIS	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
915	23/12/1967	ROSANGELA APARECIDA BENICIO DA SILVA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
922	19/07/2000	VITORIA BETINA DA COSTA SILVA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
958	15/02/2001	MARCELA CAMPOS DE ARAUJO	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
978	08/02/1999	BARBARA TAYANE TAQUES ESPIRITO SANTO	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
994	29/07/2002	THALITA PIRES FARIAS	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
995	15/12/1995	DAYANE SOUZA PEREIRA LEMOS	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
996	04/04/2001	MIRIAN PRADO BRANDAO	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1006	16/03/1982	TATIANA CZEKAY ALEIXO	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1012	13/03/1997	MARIA CAROLAYNE SANTOS DA SILVA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1025	02/09/2001	GISLAINE DOS SANTOS RODRIGUES	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1026	13/03/2002	CAMILA DA SILVA SOUZA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1032	23/09/2006	FERNANDA SOUZA DE LIMA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1043	26/11/2007	EMANUELLY LETICIA COSTA BARBOSA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1044	20/01/1980	SEBASTIANA DA SILVA FERREIRA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1047	28/08/1965	JULIA CARDOSO DOS SANTOS	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1049	14/01/1996	GRAZIELY FERREIRA DE MARCHI	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1065	07/02/1978	ROSENICE BENEDITA FERREIRA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1068	11/01/2006	GABRIELLY DO PRADO RIBEIRO	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1070	26/03/2007	ERICA CRISTINA AMARAL FERREIRA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1073	25/03/1982	EIDE MARIA DA SILVA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1077	17/06/1996	PAMELA DE SOUZA OLIVEIRA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1079	19/06/1983	JUCILEIA APARECIDA ROSSI DE MARCHI	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1086	30/03/2006	EMANUELY ROSSI DE MARCHI	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1101	15/11/1992	JULIANA CORREIA DA SILVA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1121	11/08/2007	THATIELLY THAMIRYS MAIA DA SILVA FREITAS	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1137	09/11/1994	ANDREZA CAROLINA OLIVEIRA CONCEICAO	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1155	18/09/2003	TAMIRES ALBERTINA DOS SANTOS	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1181	11/10/1975	MARIA APARECIDA SANTOS GUERRA DE OLIVEIRA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1199	01/04/2008	MARIA PAULA DA SILVA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1207	10/10/1995	VALERIA DA SILVA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1214	12/01/1996	NAYRA THAIANY DE OLIVEIRA PEREIRA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1220	11/05/2002	BEATRIZ VIEIRA DE LIMA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1229	19/10/1996	THAIS TAVARES MACHADO	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1230	21/03/1996	ANDREZZA KAROLLYNE DE CARVALHO SALES	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1234	09/03/2000	TALINE MAIDANA CERINO	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1245	20/04/1999	ERONEIDE DOS SANTOS	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1246	27/07/1999	INDIANARA CAYABI AMAJUNEPA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1249	20/03/1993	FRANCIELLE DA SILVA ORTIZ	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1252	17/05/2006	HELLEN KAUANY SOARES PONCE	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1253	08/11/2007	GABRIELLY ZANARDI DA SILVA BATISTA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1261	04/10/2005	THAINA MARIA ROSENO	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1282	24/05/2005	RAYSSA VITORIA ALVES MONTEIRO	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1283	13/11/1979	GUIOMAR SANTOS DA SILVA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1299	20/07/1998	THAIS MACHADO DE OLIVEIRA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1314	11/09/1981	ILDA DA SILVA RONDON DE CARVALHO	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1321	08/07/1990	ADRIANA CAJADO SABINO	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1326	24/06/1988	ALINE MARIA DA SILVA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1330	01/02/2002	ALANA SAMIRA DOS SANTOS SILVA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1334	27/08/1999	BRUNA MIRANDA ONOFRE	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1335	10/06/2004	SUZANA RODRIGUES RAMOS	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1352	22/10/1997	ANDREIA PEREIRA SEVERINO E SILVA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1370	01/02/1999	JANAINA ASSUNCAO FERREIRA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1409	25/07/1997	KARYELLE CRISTINA SILVA PEREIRA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1416	04/06/1993	THAYNARA DE ARRUDA COSTA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1441	15/11/1980	IZABEL INES DOS SANTOS RODRIGUES	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1471	13/10/1977	ZILDA RODRIGUES SALOMAO SILVA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1478	30/01/1997	CLAUDIMARA DA SILVA SANTOS	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1486	01/02/1988	IZABEL MEDINA ARGUILERA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1495	10/05/2006	TAINA FREITAS DOS SANTOS	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1510	19/08/2006	EVELYN HELENA MENDES DO NASCIMENTO	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1521	25/08/1978	LILIAN GRAMARIN MIRANDA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1523	22/01/1989	LUZINETE ALVES DA CRUZ	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1524	03/07/1986	LUCILENE LIMA ALMEIDA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1527	05/12/1993	JACQUELINE DE LIMA DA SILVA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1532	12/06/1990	KAMILA VIEIRA DA COSTA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1533	01/11/2006	ESTER ALVES DE LIMA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1535	17/08/1986	FERNANDA DA SILVA SANTOS	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1543	15/08/2000	GISELE GONCALVES DA SILVA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO

1550	05/09/2007	KAMILA GONCALVES DA SILVA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1559	12/01/2005	EDIMILA ALVES DOS SANTOS	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1561	11/06/1987	REGIANE CARVALHO BARBOSA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1565	01/09/1987	MARINES KELLI DE OLIVEIRA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1576	11/02/1990	SUZICLEIDE DOS SANTOS SILVA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1591	16/09/2007	THAUANY ISABELI GOES DA SILVA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1592	05/11/1999	DANIELLE RIBEIRO DE SOUZA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1607	23/04/2007	CAROLLINE FERNANDES DE ARAUJO COSTA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1608	29/03/2004	EDUARDA CRISTINA NUNES DOS SANTOS	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1610	02/11/2004	DAYANE SOLITO TEIXEIRA CRUZ	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1611	29/07/2002	NYCOLLY MONTEIRO BEZERRA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1615	18/11/2000	THAYNA CLEYSLA ARRUDA DE SOUZA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1616	10/09/2025	MANOELLY BARBOSA DE SOUZA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1622	14/03/2006	ANA CLARA FERREIRA DE SOUZA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1631	03/06/1998	SAMIRA ARAUJO PEREIRA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1632	31/03/1999	ALESSA MARCOLINA APARECIDA JORGE FIALHO	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1634	09/03/1998	CAROLINE RAMOS DA ROSA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1649	17/06/1992	BIANCA CAROLINA BRAS BUENO	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1650	18/06/2004	HEMILLY JANICE DE SOUZA FARIA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1653	15/07/1996	CINTIA DO CARMO SILVA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1660	07/12/1993	ANDRESSA TAINARA GUERRA DE ALMEIDA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1668	03/12/1991	KATIA CRISTINA ARAUJO DIAS	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1679	16/05/1982	EDILVANE MORAES DA SILVA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1614	16/08/1996	LUDIMILA DE OLIVEIRA MULER	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
437	21/11/1995	ROSINEIA SOUZA DOS SANTOS	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1327	19/01/2006	NICOLLE VITORIA DA SILVA LIMA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
755	05/08/1996	ANDRESSA BISPO DA GAMA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1100	24/05/2002	VITORIA SAMAI DE OLIVEIRA SILVA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1139	24/02/2001	AMANDA EDUARDA DAS NEVES FERREIRA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
660	17/01/1998	RAYSSA EMANOELLE DENIS CORREIA	21 - TDI F 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL MASCULINO – 40 HORAS (SEDE)

Inscrição	Nascimento	Nome	Cargo	Vagas	Situação
199	31/10/1997	ALLEF FERREIRA CARDEAL DA SILVA	22 - TDI M 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
224	28/08/2007	LUIZ GUSTAVO ALCANTARA DE CAMPOS	22 - TDI M 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
282	28/11/2001	WEVERTON RODRIGO DA SILVA ALMEIDA	22 - TDI M 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
334	02/01/1996	RONICLEI DA SILVA RONDON	22 - TDI M 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
360	19/02/2004	GUILHERME HENRIQUE CUNHA	22 - TDI M 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
392	28/11/2003	LUCAS GABRIEL VASCONCELOS	22 - TDI M 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
433	02/05/2007	GUILHERME ROTEIAS TARGA	22 - TDI M 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
445	23/07/2007	ADRIELY OLIVEIRA DA SILVA	22 - TDI M 40H - SMEC/ZONA URB	AC	INDEFERIDO
461	22/07/2007	MATEUS HENRIQUE ALVES OLIVEIRA DE SOUZA	22 - TDI M 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
576	21/07/1995	MARCIO MORAES DA SILVA	22 - TDI M 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
580	22/02/1995	ALEXANDRE NECKEL SASSAKI	22 - TDI M 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
590	12/10/2001	NICOLAS RICHARD TEIXEIRA SOARES	22 - TDI M 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
594	28/01/2007	JOSE MATHEUS ROMAO SANDER	22 - TDI M 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
772	24/06/2007	GUILHERME AUGUSTO MORAES DA SILVA	22 - TDI M 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
754	11/08/2005	JADESON IZIDIO FERREIRA	22 - TDI M 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
865	02/04/1995	GUSTAVO DE NAZARE LIMA	22 - TDI M 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
872	05/04/1998	EULLER SOUZA DAS NEVES	22 - TDI M 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
877	23/11/1999	MATEUS GUERRA DE ALMEIDA	22 - TDI M 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
886	15/08/2005	MATHEUS LIMA SILVA	22 - TDI M 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
972	05/11/1981	ANDERSON CRISTIANO DA COSTA	22 - TDI M 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
984	28/08/2000	GILSON SABINO DO CARMO SILVA	22 - TDI M 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1066	12/04/2004	VICTOR HUGO BARBOSA DA SILVA	22 - TDI M 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1071	04/10/1998	LEANDRO DA SILVA	22 - TDI M 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1076	15/07/1995	ERENILTON NOBRES DA COSTA	22 - TDI M 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1090	08/12/1980	RENATO CONCEICAO DO NASCIMENTO	22 - TDI M 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1116	22/09/1986	JOSENILDO LIRA DA SILVA	22 - TDI M 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1138	04/08/2002	BARONY LUCAS BARBOSA DE ARRUDA	22 - TDI M 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1274	12/05/1995	ADILANIO MARCIO JOSE SANTOS JUNIOR	22 - TDI M 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1276	05/12/2001	WILIAN VINICIUS DA SILVA	22 - TDI M 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1280	23/12/2007	HEKTOR LUAN ROMAO DE ARRUDA	22 - TDI M 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1286	13/09/1993	JEFFERSON GOMES DE SOUZA	22 - TDI M 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1361	06/10/2000	EUZIMAR GONCALVES DE ARAUJO	22 - TDI M 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1380	04/05/2007	ERICK WENDERSON SANTOS DE SOUZA	22 - TDI M 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1449	16/11/2000	FELIPE ALVES DA SILVA	22 - TDI M 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1459	27/11/1994	CRISTIAN BARROS CAMPOS	22 - TDI M 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1498	17/03/1981	WELLINGTON LUIS LIGABON	22 - TDI M 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1500	08/02/1993	PEDRO TIAGO FERREIRA SANTOS	22 - TDI M 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1502	19/11/2001	GABRIEL BOROPONEPA AMAJUNEPA	22 - TDI M 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1577	06/02/2004	VALMIR JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR	22 - TDI M 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1580	19/04/1989	JOSINALDO VALENTIM CARDOSO	22 - TDI M 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
259	25/05/1995	WELINGTON DOS SANTOS COSTA	22 - TDI M 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1596	15/05/1995	JHONNATHANN AUGUSTO GOMES DE OLIVEIRA	22 - TDI M 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1643	31/08/1985	JAIRO DE ABREU BENITEZ	22 - TDI M 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1666	20/02/2006	CARLOS ALEXANDRE CEBALHO DA COSTA	22 - TDI M 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO

775	11/11/2007	JULIO CESAR SILVA DO ROSARIO	22 – TDI M 40H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1063	28/01/1987	JOSE ELEUSIS LOPES PEREIRA	22 – TDI M 40H – SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL FEMININO – 20 HORAS (JOÃO MARIA)

Inscrição	Nascimento	Nome	Cargo	Vagas	Situação
419	02/04/1993	FERNANDA KARINA PASSARELLO DA SILVA	23 - TDI F 20H - JOAO MARIA/J MARIA	AC	DEFERIDO
431	11/05/1988	ANA CAROLINA DOS SANTOS PEDROSO	23 - TDI F 20H - JOAO MARIA/J MARIA	AC	DEFERIDO
753	18/04/1992	MARIANA RONDON DA SILVA	23 - TDI F 20H - JOAO MARIA/J MARIA	AC	DEFERIDO
1195	04/10/1990	FRANCISNEIA FRANCISCA BENTO	23 - TDI F 20H - JOAO MARIA/J MARIA	AC	DEFERIDO
1285	15/09/2007	JHENNIFER DA SILVA NASCIMENTO	23 - TDI F 20H - JOAO MARIA/J MARIA	AC	DEFERIDO
1308	23/01/1983	RUTH MARINO	23 - TDI F 20H - JOAO MARIA/J MARIA	AC	DEFERIDO
1394	21/09/1975	SIMONE ALVES SILVESTRE CALACIO	23 - TDI F 20H - JOAO MARIA/J MARIA	AC	DEFERIDO
1398	04/03/2005	MARIA EDUARDA MACIEL DA SILVA	23 - TDI F 20H - JOAO MARIA/J MARIA	AC	DEFERIDO

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL FEMININO – 20 HORAS (CEM MARIA LILA COSTA DA SILVA)

Inscrição	Nascimento	Nome	Cargo	Vagas	Situação
27	29/01/2007	HELLEN BRAGA DA SILVA	24 - TDI F 20H - MARIA LILA/ASSARI	AC	DEFERIDO
34	19/04/2005	ANDRIELLY APARECIDA SANTANA BORGES	24 - TDI F 20H - MARIA LILA/ASSARI	AC	DEFERIDO
213	15/06/1999	ALANA ANDRADE VITORIA DA SILVA	24 - TDI F 20H - MARIA LILA/ASSARI	AC	DEFERIDO
410	08/05/1999	ALINE CAMARGO DA SILVA	24 - TDI F 20H - MARIA LILA/ASSARI	AC	DEFERIDO
685	18/09/1998	TELMA GONCALVES DE MORAES	24 - TDI F 20H - MARIA LILA/ASSARI	AC	DEFERIDO
720	17/05/1990	ELIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	24 - TDI F 20H - MARIA LILA/ASSARI	AC	DEFERIDO
859	16/07/1969	IVANIA MARIA VIANA	24 - TDI F 20H - MARIA LILA/ASSARI	AC	DEFERIDO
911	08/03/1972	LUCIMAR DA GAMA	24 - TDI F 20H - MARIA LILA/ASSARI	AC	DEFERIDO
935	01/11/2001	JULIA TAINARA DOS SANTOS MAIER	24 - TDI F 20H - MARIA LILA/ASSARI	AC	DEFERIDO
961	25/08/1972	ROZIVANIA DE SANTANA ALVES	24 - TDI F 20H - MARIA LILA/ASSARI	AC	DEFERIDO
969	19/01/1993	KARLA MICHELE MUNIZ SABINO	24 - TDI F 20H - MARIA LILA/ASSARI	AC	DEFERIDO
1093	01/08/1979	MARLI APARECIDA CAMPOS DE BARROS DIAS	24 - TDI F 20H - MARIA LILA/ASSARI	AC	DEFERIDO
1113	08/11/1972	IZAURA MARIA VIANA	24 - TDI F 20H - MARIA LILA/ASSARI	AC	DEFERIDO
1115	18/01/2006	EMANUELLI EDUARDA PEREIRA NOGUEIRA	24 - TDI F 20H - MARIA LILA/ASSARI	AC	DEFERIDO
1211	20/07/2007	GISELLY PEREIRA RIBEIRO	24 - TDI F 20H - MARIA LILA/ASSARI	AC	DEFERIDO
1306	25/08/2007	MARIANE DA COSTA GAMA	24 - TDI F 20H - MARIA LILA/ASSARI	AC	DEFERIDO
1418	14/03/1997	ALICE RODRIGUES DOS REIS	24 - TDI F 20H - MARIA LILA/ASSARI	AC	DEFERIDO
1450	10/07/1991	DAYANE BRUNA DOS SANTOS RODRIGUES	24 - TDI F 20H - MARIA LILA/ASSARI	AC	DEFERIDO
1503	06/10/2001	NEUZA GABRIELLY SILVA DE OLIVEIRA	24 - TDI F 20H - MARIA LILA/ASSARI	AC	DEFERIDO
1572	04/12/1969	VERA LUCIA FELIX	24 - TDI F 20H - MARIA LILA/ASSARI	AC	DEFERIDO
1688	19/09/1986	ADRIANA PEREIRA DE JESUS	24 - TDI F 20H - MARIA LILA/ASSARI	AC	DEFERIDO

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL FEMININO – 20 HORAS (E.M SÃO BENEDITO)

Inscrição	Nascimento	Nome	Cargo	Vagas	Situação
21	21/08/1994	EDILAINE DE ASSUNCAO COSTA	25 - TDI F 20H - SAO BEN/CABACAS	AC	DEFERIDO
507	08/02/1971	VERONICE FAVARO CHAVES	25 - TDI F 20H - SAO BEN/CABACAS	AC	DEFERIDO
605	30/03/2008	DEBORA SANTOS DA SILVA	25 - TDI F 20H - SAO BEN/CABACAS	AC	DEFERIDO
764	22/04/2006	MARIA CLARA D AQUINO CORREIA	25 - TDI F 20H - SAO BEN/CABACAS	AC	DEFERIDO
842	02/04/1974	PAULINA BATISTA DE OLIBEIRA DOS SANTOS	25 - TDI F 20H - SAO BEN/CABACAS	AC	DEFERIDO
870	29/09/1984	ELZA MOREIRA DE SOUZA	25 - TDI F 20H - SAO BEN/CABACAS	AC	DEFERIDO
1442	19/04/1977	JOCINEIDE FRANCISCA DE ARAUJO	25 - TDI F 20H - SAO BEN/CABACAS	AC	DEFERIDO
1573	24/04/2007	KARINE DA SILVA MAGALHAES	25 - TDI F 20H - SAO BEN/CABACAS	AC	DEFERIDO
1644	21/04/1991	FLAVIA DOS SANTOS LIMA SILVA	25 - TDI F 20H - SAO BEN/CABACAS	AC	DEFERIDO

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL FEMININO – 20 HORAS (JOSE MARIANO BENTO)

Inscrição	Nascimento	Nome	Cargo	Vagas	Situação
322	26/07/1997	ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA	26 - TDI F 40H - JOSE M BENTO/CRIANCA F	AC	DEFERIDO
345	28/12/1998	FABIANE OLIVEIRA DA SILVA	26 - TDI F 40H - JOSE M BENTO/CRIANCA F	AC	DEFERIDO
473	07/01/1975	VALDIRENE DE SOUZA MORAES	26 - TDI F 40H - JOSE M BENTO/CRIANCA F	AC	DEFERIDO
552	26/06/1997	NELYZA BENTO INOCENCIO	26 - TDI F 40H - JOSE M BENTO/CRIANCA F	AC	DEFERIDO
561	21/02/2004	KEROLLYN NAVARRO SANCHES GIMENES DA SILVA	26 - TDI F 40H - JOSE M BENTO/CRIANCA F	AC	DEFERIDO
738	18/06/1993	DORVALINO RODRIGUESDA SILVA	26 - TDI F 40H - JOSE M BENTO/CRIANCA F	AC	INDEFERIDO
756	06/02/1990	FATIMA BENEDITA BENTO	26 - TDI F 40H - JOSE M BENTO/CRIANCA F	AC	DEFERIDO
827	06/08/1992	JESUINA DA CONCEICAO BENTO	26 - TDI F 40H - JOSE M BENTO/CRIANCA F	AC	DEFERIDO
968	08/11/2000	JOVAYNE DA SILVA GAMA	26 - TDI F 40H - JOSE M BENTO/CRIANCA F	AC	INDEFERIDO
999	17/10/1993	LUZIA MARIA DE LIMA	26 - TDI F 40H - JOSE M BENTO/CRIANCA F	AC	DEFERIDO
1091	08/10/2006	CRISTIELEN BENEDITA DA SILVA COSTA	26 - TDI F 40H - JOSE M BENTO/CRIANCA F	AC	DEFERIDO
1095	15/08/1997	ARIELE DOS SANTOS ASSUNCAO BENTO	26 - TDI F 40H - JOSE M BENTO/CRIANCA F	AC	DEFERIDO
1142	02/11/2007	LUIS FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS PAIXAO	26 - TDI F 40H - JOSE M BENTO/CRIANCA F	AC	INDEFERIDO
1236	18/08/1983	ELDA ALVES DA SILVA	26 - TDI F 40H - JOSE M BENTO/CRIANCA F	AC	DEFERIDO

INSTRUTOR DE FANFARRA

Inscrição	Nascimento	Nome	Cargo	Vagas	Situação
159	05/12/2006	LETICIA OLIVEIRA DOS SANTOS	27 - INST FANF ATE 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
309	20/04/1996	EDCARLOS MENDES RODRIGUES	27 - INST FANF ATE 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
407	10/02/2001	FELIPE EDUARDO CAMARGO PEDROSO DA SILVA	27 - INST FANF ATE 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
781	12/04/2002	RHAMILA ALVES SIQUEIRA CAMPOS	27 - INST FANF ATE 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
821	19/10/1968	BENEDITO ROMERO DE OLIVEIRA	27 - INST FANF ATE 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1599	25/04/2000	ELLIAN DA SILVA CALONGA	27 - INST FANF ATE 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO

INSTRUTOR MUSICAL

Inscrição	Nascimento	Nome	Cargo	Vagas	Situação

133	16/04/1978	MARINETE ELIANE DE BARROS SOUZA	28 - INST MUS ATE 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
138	30/09/2022	ISRAEL VICTOR DE OLIVEIRA DORILEO ROSA	28 - INST MUS ATE 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
448	25/06/1997	MATHEUS BISPO DOS SANTOS	28 - INST MUS ATE 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
725	13/12/1977	SILVANILDO DOS REIS SOUZA	28 - INST MUS ATE 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
768	01/08/1994	JESSICA DAIANE BATISTA DOS SANTOS	28 - INST MUS ATE 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1415	24/07/2000	FABRICIO LEITE DA SILVA	28 - INST MUS ATE 30H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO

TÉCNICO EM LIBRAS

Inscrição	Nascimento	Nome	Cargo	Vagas	Situação
505	20/02/1997	RONI PEDRO DA SILVA	29 - TEC LIBRAS 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
721	22/03/2005	LEONARDO BATISTA BARBOSA	29 - TEC LIBRAS 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
785	11/06/2006	BIANCA VIEIRA DA SILVA	29 - TEC LIBRAS 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Inscrição	Nascimento	Nome	Cargo	Vagas	Situação
9	11/07/2005	ARIELLE RAYSSA RODRIGUES DA SILVA LIMA	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
23	27/09/1981	REGIANE RIBEIRO DA SILVA DE JESUS	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
31	26/05/1998	ALICE DEBORA OLIVEIRA MONTEIRO DOS SANTOS	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
50	12/10/2002	THAIANY DIOGO LOPES	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
52	01/02/1992	ANA PAULA DA SILVA LIMA	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
56	04/06/2008	JOSE NICOLAS SOARES	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
60	11/06/1989	GLEICE MORGANA LINHARES	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
63	06/04/1999	VICTOR HUGO MAGALHAES DE AMORIM	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
83	28/09/1995	VICTOR FELIPE DE OLIVEIRA PRENZLER	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
106	21/07/2005	NEYDE BORGES DE BARROS NETA	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
107	27/03/1997	DAVID PEREIRA MAIA	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
112	05/05/1994	PAULA RENATA GONCALVES DE ALMEIDA	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
141	18/06/1980	SANDRA ALVES DE MELO	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
158	26/03/2005	NAYARA EMILLY SOUZA DE LIMA	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
161	11/11/2000	WILKER GELEARD ALVES DA SILVA	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
162	24/05/1989	KELLY ANDRESSA JESUS SANTOS	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
167	06/09/1997	LEIDIANE KUPODONEPA CALOMEZORE	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
171	20/01/1988	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS CELESTINO	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
188	17/06/1995	ELLEN PATRICIA FERREIRA DE CARVALHO	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
226	26/02/2007	LUCAS RICARDO SAMPAIO PEREIRA ALMEIDA	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
252	07/07/2008	ESDRAS NASCIMENTO DOS SANTOS	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
254	16/01/2001	ANNE CAROLINE SOARES SILVA	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
269	30/04/2006	LUIZ HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
305	11/03/2007	GABRIEL BATISTA DE SOUZA SILVA	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
310	28/09/2004	ALEXANDRE DO PRADO SILVEIRA	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
312	06/10/1990	MEIRIANE ALVES DA SILVA	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
327	04/12/2006	EDUARDO DE SOUZA SILVA	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
356	02/07/2000	MARIANA FREITAS LIMA	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
357	14/08/2000	JESSICA FERREIRA AIRES	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
365	01/05/1987	VANESSA ROSA MENDES	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
366	04/02/2004	CAMILE SILVA SANTANA	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
395	08/07/2004	JULIANA JANAINA DA SILVA	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
412	23/04/2006	ISABELY ALVES DOS ANJOS SANTOS	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
427	12/07/2002	CARLOS EDUARDO ALVES OLIVEIRA DE SOUZA	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
435	14/01/2004	LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
436	21/06/2002	ALAN DE SOUZA SILVA	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
444	07/05/2002	QUEZIA BISPO DOS SANTOS	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
449	10/08/1995	JESSICA MAYARA FERREIRA CEBALHO	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
472	11/08/1993	TIELY VIEIRA RIBAS	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
494	04/11/2005	DANIEL KENIO DE FRANCA GRANJA	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
504	31/07/2002	WILLIAM BRUNO NEVES LUZ	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
529	06/04/1995	LUANA MENDES DE FARIA ALVES DA SILVA	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
532	13/06/1997	VANESSA DE SOUZA LEITE	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
536	26/03/2003	CLAUDIO PAULINO ARRUDA	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
551	01/08/1978	ANDREIA MARTINEZ FELTRIN	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
562	14/08/1975	LUIZ CARLOS RIBEIRO FERREIRA	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
583	07/01/1953	CLARINDO TAN HUARE	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
593	18/07/1993	MONICA CARINE LIMA	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
616	14/02/2007	INACIO NETO HENRICHSEN	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
653	09/05/1990	GISLAINE PAULINO DO NASCIMENTO	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
684	20/03/2001	KALLEO PINHEIRO DON AQUINO	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
762	04/08/2000	THAYNARA DA SILVA BARBOSA	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
765	07/11/1982	LEANDRO VIANA DA SILVA	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
774	31/01/2006	RAINY CANO SAMPAIO	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
795	19/07/1992	DAIANE DOS SANTOS FERREIRA	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
807	28/01/2008	PEDRO LUCAS DA SILVA LOPES	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
815	08/10/1978	ANA MARIA DE MENEZES ARAUJO	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
819	20/07/2005	MARIA GABRIELLA CARDOSO DA SILVA	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
834	19/11/2006	LAURA MILENA DA SILVA	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
839	25/04/1996	FELIMARI RHAIANY LIMA DE SALES	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
862	01/07/1998	BIANCA CLAUDINO DA SILVA	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
895	02/08/2006	EVELLYN YASMINN DA SILVA	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
910	27/10/1988	MARIA ANDREA DA SILVA	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO

923	18/12/2002	ANA JULIA RAMOS CAETANO	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
925	13/11/2006	MARIA CLARA ARAUJO BULHOES	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
940	31/12/2003	CAMILA CUSTODIO MAGALHAES DA SILVA MENDES	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
948	20/10/1994	AMANDA MITSUE KAUANY DO NASCIMENTO MORITA	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
960	31/01/2008	VINICIUS DO NASCIMENTO IZIDRO	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
981	01/04/1999	FELIPE ANDRE DA SILVA	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
982	21/02/2003	VITORIA OLIVEIRA DA CONCEICAO	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
990	28/10/2004	GUILHERME DOS SANTOS CHAVEIRA	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
992	18/10/1995	CORACY BETONI SILVA JUNIOR	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1008	24/09/2004	BRUNNA KARLA DA SILVA GONCALVES	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1031	18/02/2008	JOAO HENRIQUE NASCIMENTO BARBOSA	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1075	29/09/2002	NATHALIA ROCHA DUARTE	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1081	23/06/1993	FRANCIELI SILVA GHISLERI	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1082	13/02/1978	CLARICE ROCHA SIQUEIRA DUARTE	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1107	28/10/1999	DANIELA MENEZES DE LARA	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1125	26/03/2004	MARIANGELA RHAIMARY LIMA SALES	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1131	12/10/2000	PALOAMA SAMARA SANTANA TOGNON	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1132	01/12/1996	DAIANE RODRIGUES DE ARAUJO PEREIRA	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1134	05/10/2005	EMANUELLI CARVALHO DA SILVA	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1141	10/04/1991	CLENOR GHISLERI JUNIOR	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1147	27/12/2002	FRANCIELLY DOS SANTOS VIANA	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1153	02/02/1998	HELIDA BARBOSA ONOFRE	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1158	16/01/1984	EDIVANIA MARIA FELIZARDO DA CUNHA	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1166	06/10/2006	RICARDO GONCALVES DA SILVA	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1174	15/02/2002	DEBORA ALMEIDA DE OLIVEIRA	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1185	22/09/2003	YASMIM NEVES DOS SANTOS CARDOSO	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1187	26/05/2003	RENAN CEBALHO RODRIGUES	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1224	10/06/1989	CECILIA CORREA DOS SANTOS	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1233	27/05/1994	TALITHA MARIA PORFIRIO	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1240	06/07/1972	EVANDRO ALVES PORFIRIO	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1255	01/09/2002	RAYANNE SOUZA SILVA	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1259	15/07/1982	MARCELLEN BRANDAO OENNING	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1263	05/05/2000	LUCAS ROSSI PEDROZO	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1287	30/01/2006	YASMIM VITORIA OLIVEIRA RIFFEL	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1302	18/06/1992	HILDA NAIANE ALVES SANTOS	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1305	01/03/1998	DANILO HENRIQUE DE FRANCA MOREIRA	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1310	09/09/2004	NARA DAIANY RODRIGUES DOS SANTOS	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1315	09/05/1999	AMANDA DA CONCEICAO EHLE	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1319	15/06/1990	ELUANDERSON MIRANDA	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1363	04/04/2001	MARIA FERNANDA FERREIRA GOMES	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1390	10/04/1995	VICTOR SALUSTIANO DE LIMA	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1407	10/11/1997	TUANY KARITA RIBEIRO	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1412	16/08/1997	IGOR JOSUE PEREIRA	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1413	24/09/2000	LARA CONCEICAO E SILVA MENDES	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1467	05/04/2000	NICOLLAS AUGUSTO CARVALHO GOULART	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1480	06/03/2001	HIGOR DA SILVA BATISTA	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1489	16/06/1976	VANESIA DOS SANTOS GONCALVES	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1551	27/08/1991	ELAINE DE OLIVEIRA CUSTODIO	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1555	25/10/2001	GABRIELA CRISTINA LENTE DE OLIVEIRA	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1557	20/05/1997	MANOEL MESSIAS SANTOS SILVA	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1567	17/11/1990	FABRICIO OLIVEIRA	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1579	22/05/2001	MARCOS LOURENCO LIMA DA SILVA	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1602	03/05/1986	FABRICIO SILVA DE SOUZA	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1642	20/08/1992	VANESSA GOMES DE SOUZA	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1651	23/01/2001	GABRIEL VIEIRA SANTOS	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1661	16/03/2003	LUANA CHALEGRA ERMITA	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1662	18/03/2003	NICOLAS GABRIEL MENESES DE JESUS	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1681	30/12/2003	MARCO MACIEL PALMIRO	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO
1687	07/08/1995	DEBORA CAROLINA QUEIROZ DE SOUZA LIZ	30 - TAE 40H - SMEC/ZONA URB	AC	DEFERIDO

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL FEMININO – 20 HORAS (E.M. CRIANÇA FELIZ)

Inscrição	Nascimento	Nome	Cargo	Vagas	Situação
575	01/05/1995	ANGELICA GOMES DE SOUZA	31 - TDI F 20H - CRIANCA F/CURRUPIRA	AC	DEFERIDO
674	24/02/1990	LUCIELE ALMEIDA LEITE DA SILVA	31 - TDI F 20H - CRIANCA F/CURRUPIRA	AC	DEFERIDO
758	26/05/1995	MIKAELE SAMARA DE SOUZA LAUDELINO	31 - TDI F 20H - CRIANCA F/CURRUPIRA	AC	DEFERIDO
766	13/03/1994	LUIZA RONDON DA SILVA	31 - TDI F 20H - CRIANCA F/CURRUPIRA	AC	DEFERIDO
1015	04/01/1989	PRISCILA DA COSTA CAMPOS	31 - TDI F 20H - CRIANCA F/CURRUPIRA	AC	DEFERIDO
1017	26/06/2007	CLARA DA COSTA CAMPOS BARBOSA	31 - TDI F 20H - CRIANCA F/CURRUPIRA	AC	DEFERIDO
1061	19/06/2000	PAMELLA BENTO ESTEVES DOS SANTOS	31 - TDI F 20H - CRIANCA F/CURRUPIRA	AC	DEFERIDO
1126	09/05/1989	GISLAINE SILVA DE OLIVEIRA	31 - TDI F 20H - CRIANCA F/CURRUPIRA	AC	DEFERIDO
1169	05/02/2000	VITORIA DE ARRUDA PIRES	31 - TDI F 20H - CRIANCA F/CURRUPIRA	AC	DEFERIDO
1198	05/09/2002	THAYSSA KAMILLE DE ALMEIDA QUEIROZ	31 - TDI F 20H - CRIANCA F/CURRUPIRA	AC	DEFERIDO
1309	18/08/1978	MARA RUBIA DA COSTA	31 - TDI F 20H - CRIANCA F/CURRUPIRA	AC	DEFERIDO
1397	01/02/2000	BRUNA KARINY DA SILVA ALMEIDA	31 - TDI F 20H - CRIANCA F/CURRUPIRA	AC	DEFERIDO
1539	14/07/1990	ROSIANE APARECIDA DA COSTA	31 - TDI F 20H - CRIANCA F/CURRUPIRA	AC	DEFERIDO
1676	18/10/1992	JUCIANE MARLY DE CAMPOS	31 - TDI F 20H - CRIANCA F/CURRUPIRA	AC	DEFERIDO

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL FEMININO – 20 HORAS (E.M. RAIMUNDA LEÃO)

Inscrição	Nascimento	Nome	Cargo	Vagas	Situação
151	11/05/2006	DEIZIANE CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	32 - TDI F 20H - RAIMUNDA L/PAULO F	AC	DEFERIDO
538	20/11/1997	REGIANE BOLANDIN PRATES	32 - TDI F 20H - RAIMUNDA L/PAULO F	AC	DEFERIDO
659	19/11/1989	CLEIDIAINE JOANA DA SILVA	32 - TDI F 20H - RAIMUNDA L/PAULO F	AC	DEFERIDO
747	06/01/1972	SENOIR GARCIA DA COSTA	32 - TDI F 20H - RAIMUNDA L/PAULO F	AC	DEFERIDO
985	09/06/1983	CELIA MARIA SALINA DIOGENES DE OLIVEIRA	32 - TDI F 20H - RAIMUNDA L/PAULO F	AC	DEFERIDO
1369	03/01/2007	KESIA MAYRA FERREIRA DOS SANTOS	32 - TDI F 20H - RAIMUNDA L/PAULO F	AC	DEFERIDO
1468	03/05/1989	JOZIANE CRUZ DA SILVA	32 - TDI F 20H - RAIMUNDA L/PAULO F	AC	DEFERIDO
1483	09/12/1982	SILMARA EDITE DA SILVA SANTOS	32 - TDI F 20H - RAIMUNDA L/PAULO F	AC	DEFERIDO
1624	17/02/1992	RAQUEL ALVES DE MIRANDA	32 - TDI F 20H - RAIMUNDA L/PAULO F	AC	DEFERIDO

Barra do Bugres, 19 de Dezembro de 2025.

Regivaldo Alves dos Santos

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 076/2025

Maciel da Paixão Borges

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 045/SMEC/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 39/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 150/2025.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: CRISTINA DACCACHE IERVOLINO

CNPJ: 18.209.965/0001-54

Objeto: Locação de imóvel, para uso e funcionamento do centro de distribuição das secretarias municipais de Desenvolvimento Econômico e Saúde, instalada na rua carajás, lotes n° 09, 10, 11, 12, 13, 14 - quadra 57 e rua liberdade, lote 08 - quadra 57 e rua dos garimpeiros. Lotes n° 15, 16 e 17 - quadra 57, neste município.

Validade: Iniciando-se em 09/12/2025 até o dia 09/12/2026.

Barra do Garças – MT, 09 de dezembro de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 128/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 067/2022

ADESÃO 006/2022

Termo Aditivo de Renovação nº 06 ao Contrato n° 128/2022 – Pregão Presencial n° 043/2021 – Processo Administrativo n° 067/2022, Adesão 006/2022, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **TIMON DE SOUZA MIGUEL**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço n° 3451/2021 – Pregão Presencial n° 43/2021 do Município de Aragarças - GO de manutenção de impressoras para atender as demandas das secretárias municipal de saúde, educação, finanças e assistência social adstrita à Prefeitura de Barra do Garças - MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº. 522, Centro, representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo,** brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Rua 10, Quadra 12, Lote 03, Jardim Toledo, nesta cidade, portador do RG nº. 1287678 SESP/GO e CPF/MF nº. 307.340.371-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **TIMON DE SOUZA MIGUEL**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. Ministro João Alberto, nº 408, QD 23 LT 16, Centro, Barra do Garças-MT, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 29.633.763/0001-51, neste ato representado, pelo sócio proprietário Sr. **TIMON DE SOUZA MIGUEL**, brasileiro, casado, portador da C.I nº 11861243 SSP/SP, CPF nº 301.706.136-15, doravante denominado **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação Contratual;

1.3 – Permanece inalteradas as demais clausulas e condições do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1. A Contratante pagará a Contratada o valor total de R$ 379.079,75 (trezentos e setenta e nove mil e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos) pelos serviços prestados, durante 12 (doze) meses, conforme demanda e solicitação das Secretarias detentoras do contrato.

2.2. Fica alterada à Cláusula Clausula Sétima – Do Prazo e Vigência do contrato: renovando a vigência de prazo pelo período de 12 (doze) meses, até o dia 30/12/2026.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

3.2. A celebração do presente Termo de Renovação ao Contrato Originário justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a suficiência dos serviços de manutenção de impressoras, assegurando o pleno funcionamento e a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas pelas referidas Secretarias Municipais. Dessa forma, o presente Termo Aditivo tem por objetivo manter a prestação dos serviços, observando os princípios da eficiência, da economicidade e da qualidade no atendimento. Ressalta-se que o valor global mencionado no item 2.2 contempla o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) decorrente do Termo

Aditivo de Valor, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro formalizados por meio do 4º e do 5º Termos Aditivos do presente contrato.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

07.001.10.301.0107.2401.3390390000.16003110000 – Red.: 309

28.001.12.361.0104.2291.3390390000.15001001000 – Red.: 1115

29.003.08.122.0128.2108.3390390000.15000000000 – Red.: 1270

32.001.04.123.0103.2452.3390390000.15000000000 – Red.: 1342

CLAUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 15 de dezembro 2025.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

TIMON DE SOUZA MIGUEL

CNPJ nº 29.633.763/0001-51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
07º TERMO ADITIVO O AO CONTRATO AO CONTRATO Nº 173/2021

DISPENSA DE LICITAÇAO N° 050/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 147/2021

Termo Aditivo de Renovação nº. 07 ao Contrato N° 173/2021 que entre si celebram o **Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal Estado de Mato Grosso** e **Welma Ribeiro dos Santos Pereira,** devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Locação de imóvel situado na Avenida Wilmar Peres de Farias, s/n°, para uso e funcionamento abrigo crisálida.

Pelo presente aditivo contratual de prazo, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Carajás, nº. 522, centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **WELMA RIBEIRO DOS SANTOS PEREIRA**, devidamente qualificada no processo epígrafe, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em 31/12/2026;

1.3 – Acréscimo de valor conforme o índice do INPC;

1.4 – Permanece inalteradas as demais clausulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Segunda: fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses até o dia 31/12/2026.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor global de R$ 40.962,00 (trinta e nove mil quinhentos e oito reais e oito centavos), sendo pago o valor mensal de R$ 3.413,50 (quatrocentos) pela locação do imóvel conforme reajuste do índice do INPC.

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Art. 2, da Lei nº 10.192 de 2001.

3.2- O TERMO ADITIVO DE PRAZO dar-se-á em razão do vencimento do contrato atual e da necessidade da continuação do contrato para o funcionamento do Abrigo Municipal “Crisálida”, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula oitava prevê: O presente contrato reger-se-á pela lei do inquilinato e lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29.003.08.243.0131.2210.3390360000.15000000000

Red.: 1443

CLAUSULA QUARTA– DO DOMICILIO E DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 19 de dezembro de 2025.

Sr. Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

WELMA RIBEIRO DOS SANTOS PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PORTARIA N.º 576/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA O CARGO FISCAL DO CONTRATO N.º 133/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de fiscal dos **CONTRATO N.º 133/2025, PROCESSO Nº 091/2024, CREDENCIAMENTO N.º 008-2024, INEXIGIBILIDADE N.º 023-2024 CREDENCIAMENTO DO INTERESSADO ACIMA QUALIFICADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

NOME	CPF	SECRETARIA
IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	8XX.133.XXX-20	SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CLEONICE FERREIRA BARBOSA BENTO	0XX.915.XXX-95	SECRETARIA DE FINANÇAS
CINTIA DA SILVA LUZ	9XX.521.XXX-91	SECRETARIA DE SAÚDE
ROMÁRIO JARDIM RODRIGUES	0XX.6X2.04X-76	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	GABINETE DO PREFEITO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. ADIMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.XXX.8XX-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 05 de dezembro de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 577/2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA O CARGO FISCAL DO CONTRATO N.º 134/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de fiscal dos **CONTRATO N.º 134/2025, PROCESSO Nº 094/2024, CREDENCIAMENTO N.º 011-2024, INEXIGIBILIDADE N.º 026-2024 CREDENCIAMENTO DO INTERESSADO ACIMA QUALIFICADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

NOME	CPF	SECRETARIA
IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	8XX.133.XXX-20	SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CLEONICE FERREIRA BARBOSA BENTO	0XX.915.XXX-95	SECRETARIA DE FINANÇAS
CINTIA DA SILVA LUZ	9XX.521.XXX-91	SECRETARIA DE SAÚDE
ROMÁRIO JARDIM RODRIGUES	0XX.6X2.04X-76	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	GABINETE DO PREFEITO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. ADIMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.XXX.8XX-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 05 de dezembro de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 578/2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE TRANSPORTE ESCOLAR – CTE PARA ANO 2025-2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

CONSIDERANDO: o fim do mandato (01/08/2023 a 01/08/2025) do Conselho e faz-se necessário a renovação dos membros, ele terá a duração de quadriênio (2025 a 2027).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão Municipal do Transporte Escolar, com a duração de 2 (dois) anos de 2025 a 2027.

NOMES DOS MEMBROS:

REPRESENTANTE DE ESTUDANTES

TITULAR: Cassiano Costa Ribeiro

SUPLENTE: Francielly Kauanny de Sousa

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS

TITULAR: Luciano Dias dos Santos

SUPLENTE: Helean de Jesus Freitas

REPRESENTANTE DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - DRE

TITULAR: Fabíola Ribeiro David Rondon

SUPLENTE: Haroldo Borges

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES ESTADUAL

TITULAR: Hércules Oliveira Farias Nascimento

SUPLENTE: Coraci Machado Araújo

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES MUNICIPAL

TITULAR: Eva Antônia da Silva

SUPLENTE: Lucinalva Ferreira Pinto

REPRESENTANTE DO CONSELHO DO CACS-FUNDEB

TITULAR: Manoel Oliveira da Cruz

SUPLENTE: Geraldo Rates Gomes

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR: Rejane Lopes do Nascimento

SUPLENTE: Ivan Abrantes dos Santos

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 05 de dezembro de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 579/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO DE PECÚNIA 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA RAIMORA KAROLINE BARBOSA CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, abono de pecúnia 30 (trinta) dias de férias, conforme prevê o Artigo 244 da Lei Orgânica Municipal a servidora **RAIMORA KAROLINE BARBOSA CAMPOS**, no cargo de Almoxarife, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Referente ao exercício 2024/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 09 de dezembro de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 580/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO ABONO DE PECÚNIA 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR ADERSON BRUM E SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, abono de pecúnia 30 (trinta) dias de férias, conforme prevê o Artigo 244 da Lei Orgânica Municipal, ao servidor **ADERSON BRUM E SILVA**, no cargo de gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Referente ao exercício 2023-2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 09 de dezembro de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 581/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO ABONO DE PECÚNIA 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO 3ª (3/3) AO SERVIDOR VANDERLAN BEZERRA SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n.º 109, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, abono de pecúnia de 30 (trinta) dias de licença prêmio 3ª (3/3), ao servidor **VANDERLAN BEZERRA SOARES**, no cargo de Gari, lotado na Secretária Municipal de Obras, conforme prevê o Artigo 244 da Lei Orgânica Municipal. Referente ao efetivo exercício do quinquênio **2015-2020.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 09 de dezembro de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 582/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO 2-3 (2ª) DA SERVIDORA MARIA AMELIA COSTA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder abono pecuniário de 30 (trinta) dias de licença prêmio 2-3 (2ª), conforme prevê o Artigo 244 da Lei Orgânica Municipal, à servidora **MARIA AMELIA COSTA DA SILVA**, no cargo de no cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Referente ao quinquênio 2020-2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 09 de dezembro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 583/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO ABONO DE PECÚNIA 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR WANDES FERREIRA DE FREITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de

Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, abono de pecúnia 30 (trinta) dias de férias, conforme prevê o Artigo 244 da Lei Orgânica Municipal, ao servidor **WANDES FERREIRA DE FREITAS**, no cargo de operador da Bobcat, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Referente ao exercício 2022-2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 09 de dezembro de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 584/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO ABONO DE PECÚNIA 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR REGINALDO MENDES MOTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, abono de pecúnia 30 (trinta) dias de férias, conforme prevê o Artigo 244 da Lei Orgânica Municipal, ao servidor **REGINALDO MENDES MOTA**, no cargo de gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Referente ao exercício 2022-2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 09 de dezembro de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 585/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO ABONO DE PECÚNIA 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR MANOEL DA CUNHA BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, abono de pecúnia 30 (trinta) dias de férias, conforme prevê o Artigo 244 da Lei Orgânica Municipal, ao servidor **MANOEL DA CUNHA BARBOSA**, no cargo de gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Referente ao exercício 2022-2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 09 de dezembro de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 586/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA JAQUELINE ADORNO SARTORI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, 30 (trinta) dias de férias a servidora **JAQUELINE ADORNO SARTORI**, no cargo de fisioterapia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Referente ao ano de efetivo exercício de 2024/2025, com período de gozo entre os dias **05 de janeiro a 03 de fevereiro 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 09 de dezembro de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 587/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR DIOGO BEZERRA ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **DIOGO BEZERRA ALVES**, no cargo de Assessor Especial, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura Indústria Comércio e Meio Ambiente. Referente ao ano de efetivo exercício de 2024/2025, com período de gozo entre os dias **05 de janeiro a 23 de janeiro 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 09 de dezembro de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 588/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS DO SERVIDOR MANOEL OLIVEIRA DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **MANOEL**

OLIVEIRA DA CRUZ, no cargo de Conselheiro tutelar. Com período de gozo entre os dias **10 de janeiro a 08 de fevereiro de 2026**. Referente ao efetivo exercício 2025/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 09 de dezembro de 2.025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 589/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS DO SERVIDOR GERALDO RATES GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **GERALDO RATES GOMES**, no cargo de Conselheiro tutelar. Com período de gozo entre os dias **09 de fevereiro a 10 de março de 2026**. Referente ao efetivo exercício 2025/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 09 de dezembro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 590/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS DA SERVIDORA CLEMILDA MARIA DE MORAIS SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **CLEMILDA MARIA DE MORAIS SILVA**, no cargo de Conselheira tutelar. Com período de gozo entre os dias **11 de março a 09 de abril de 2026**. Referente ao efetivo exercício 2025/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 09 de dezembro de 2.025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 591/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS DA SERVIDORA EVA ARAÚJO GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **EVA ARAÚJO GOMES**, no cargo de Conselheira tutelar. Com período de gozo entre os dias **10 de abril a 09 de maio de 2026**. Referente ao efetivo exercício 2025/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 09 de dezembro de 2.025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 592/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS DA SERVIDORA ALIETE BARBOSA DICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **ALIETE BARBOSA DICO**, no cargo de Conselheira tutelar. Com período de gozo entre os dias **10 de maio a 08 de junho de 2026**. Referente ao efetivo exercício 2025/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 09 de dezembro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 593/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA O CARGO FISCAL DO CONTRATO N.º 135/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de fiscal dos **CONTRATO N.º 135/2025, PROCESSO Nº 096/2024, CREDENCIAMENTO N.º 012-2024, INEXIGIBILIDADE N.º 027-2024 CREDENCIAMENTO DO INTERESSADO ACIMA QUALIFI-**

CADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO E ELETRÔNICO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

NOME	CPF	SECRETARIA
IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	8XX.133.XXX-20	SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CLEONICE FERREIRA BARBOSA BENTO	0XX.915.XXX-95	SECRETARIA DE FINANÇAS
CINTIA DA SILVA LUZ	9XX.521.XXX-91	SECRETARIA DE SAÚDE
ROMÁRIO JARDIM RODRIGUES	0XX.6X2.04X-76	SERETARIA DE EDUCAÇÃO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	GABINETE DO PREFEITO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. ADIMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.XXX.8XX-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 08 de dezembro de 2025.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 09 de dezembro de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 594/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA O CARGO FISCAL DO CONTRATO N.º 136 - 2025 E 137 - 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de fiscal dos **CONTRATO N.º 136/2025 E 137 - 2025, PROCESSO Nº 080/2025, CREDENCIAMENTO N.º 010-2025 INEXIGIBILIDADE N.º 030-2025 CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

NOME	CPF	SECRETARIA
IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	8XX.133.XXX-20	SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CLEONICE FERREIRA BARBOSA BENTO	0XX.915.XXX-95	SECRETARIA DE FINANÇAS
CINTIA DA SILVA LUZ	9XX.521.XXX-91	SECRETARIA DE SAÚDE
ROMÁRIO JARDIM RODRIGUES	0XX.6X2.04X-76	SERETARIA DE EDUCAÇÃO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	GABINETE DO PREFEITO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. ADIMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.XXX.8XX-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 09 de dezembro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 595/2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA O CARGO DE FISCAL DO CONTRATO N.º 138/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de Fiscal da **CONTRATO N.º 138/2025 PROCESSO N.º 081/2025 CONCORRÊNCIA N.º 009/2025,** Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em TSD, drenagem de águas pluviais e sinalização viária, na rua: Bordolândia, no Município de Bom Jesus do Araguaia-MT, conforme termo de convênio n.º 0153-2022/SINFRA e aditivos, e conforme projeto básico, memorial descritivo e orçamento estimado em planilhas

de quantitativos e custos unitários em anexo.

NOME	CPF	SECRETARIA
Eliel dos Santos Cardoso	0X3.XX1.X82-03	fiscal da obra
Ivonete Pereira dos Santos	8X0.XX3.X51-20	fiscal do contrato
Paulo Vinicius Moreira de Souza	9X8.XX3.X11-15	fiscal substituto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 10 de dezembro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 596/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES IVAN ABRANTES DOS SANTOS E PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO N.º 139/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de Fiscal do **CONTRATO N.º 139/2025, PROCESSO N.º 087/2025 DISPENSA N.º 016/2025, AQUISIÇÃO BRINQUEDOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA DISTRIBUIÇÃO CONFOEME O PROJETO "NATAL DE ALEGRIA" DO MUNICÍPIO.**

NOME	CPF	SECRETARIA
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	5XX.3X7.2XX-49	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	9XX.8X3.8XX-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 11 de dezembro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 597/2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES CINTIA DA SILVA LUZ E PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA PARA O CARGO DE FISCAL DO CONTRATO N.º 140/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de Fiscal do **CONTRATO N.º 140/2025, PROCESSO N.º 088/2025 DISPENSA N.º 017/2025, AQUISIÇÃO ENXOVAL HOSPITALAR.**

NOME	CPF	SECRETARIA
CINTIA DA SILVA LUZ	9XX.5X1.XX1-91	SECRETARIA DE SAÚDE
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	9XX. 8X3.X11-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 12 de dezembro de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 598/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 05 (CINCO) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO 1ª (1-3) AO SERVIDORA DILMA GLAUCIA RODRIGUES MACIEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 05 (cinco) dias de licença prêmio 1ª (1-3) a ser-

vidora **DILMA GLAUCIA RODRIGUES MACIEL**, no cargo de técnico de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio entre 2020/2025.Com período de gozo entre os dias **08 de dezembro a 12 de dezembro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 08 de dezembro de 2025.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 15 de dezembro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 599/2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES IVAN ABRANTES DOS SANTOS E PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO N.º 141/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de Fiscal do **CONTRATO N.º 141/2025, PROCESSO N.º 086/2025 CREDENCIAMENTO N.º 011/2025, INEXIGIBILIDADE N. º032/2025, CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS PARA RECREAÇÃO E INFLÁVEIS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E OPERAÇÃO, QUE SERÁ DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM EVENTOS PÚBLICOS.**

NOME	CPF	SECRETARIA
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	5XX.3X7.2XX-49	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	9XX.8X3.8XX-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos dia 12 de dezembro de 2025.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 15 de dezembro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 600/2025.

“DISPÕE SOBRE O PEDIDO EXONERAÇÃO DO CARGO EFETIVO DE FISCAL TRIBUTÁRIA DA SERVIDORA MILIANE PATRICE GUIMARÃES ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a Senhora **MILIANE PATRICE GUIMARAES ALVES,** do cargo efetivo de Fiscal tributária Municipal, por motivos pessoais a partir do dia 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de dezembro de 2025.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 15 de dezembro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 601/2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 14 (QUATORZE) DIAS DE FÉRIAS DA SERVIDORA EDINALVA BARBOSA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **EDINALVA BARBOSA DA SILVA,** no cargo de agente de saúde PSF Rural, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Referente ao efetivo exercício 2024/2025. Com período de gozo entre os dias 05 de janeiro a 18 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 17 de dezembro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 602/2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 19 (DEZENOVE) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA MARIA JOSELI DINIZ FREITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido 19 (dezenove) dias de férias à servidora **MARIA JOSELI DINIZ FREITAS**, no cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Referente ao exercício 2024/2025. A serem usufruídas entre os di-

as **05 de janeiro a 23 de janeiro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 17 de dezembro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 603/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 18 (DOZE) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA VILMA BRITO DA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 18 (dezoito) dias de férias à servidora **VILMA BRITO DA COSTA**, Agente Comunitária de Saúde (ACS) no PSF Rural, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Referente ao efetivo exercício do ano 2024-2025. Com período de gozo entre os dias 05 a 22 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 18 de dezembro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 604/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA ELIZETE MOURA GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **ELIZETE MOURA GOMES**, Agente Comunitária de Saúde (ACS) no PSF Rural, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Referente ao efetivo exercício do ano 2024-2025. Com período de gozo entre os dias 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 18 de dezembro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 605/2025.

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 380/2025 DE 22 DE JULHO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Art. 1º da Portaria n.º 380, de 22 de julho de 2025, que dispõe sobre a concessão de 19 (dezenove) dias de férias a servidora **NAILZA NUNES DE SOUZA**. **ONDE SE LIA**: Conceder 19 (dezenove) dias de férias à servidora NAILZA NUNES DE SOUZA, no cargo de técnica de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SMS), referente ao ano efetivo 2023 - 2024. Com período de gozo a partir 22 de dezembro de 2025 a 09 de janeiro de 2026. **LEIA-SE: "dezenove) dias de férias a servidora NAILZA NUNES DE SOUZA. ONDE SE LIA: Conceder 19 (dezenove) dias de férias à servidora NAILZA NUNES DE SOUZA, no cargo de técnica de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SMS), referente ao ano efetivo 2023 - 2024. Com período de gozo a partir 12 de janeiro a 30 de janeiro de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT,18 de dezembro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 606/2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 083/2025/GP/AMM;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros relacionados abaixo para comporem a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Agricultura Familiar (PMAF) do Município de Bom Jesus do Araguaia-MT.

REPRESENTANTE DA EMPAER:

Aldemir Carvalho dos Santos.

REPRESENTANTE DA SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE:

Silvio Maria Dantas.

MÉDICA VETERINARIA:

Bruna Helena Diniz Matos.

REPRESENTANDO A AGRICULTURA FAMILIAR:

Alonso Rozendo da Silva Filho.

REPRESENTANTE DA COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES RURAIS – COOPERBOMJA E P.A MACIFE:

Silvani Brasil de Almeida.

REPRESENTANTE DO INCRA:

Diogo Bezerra Alves.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 18 de dezembro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 607/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS DO SERVIDOR SANTANA ALVES PINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor **SANTANA ALVES PINTO**, no de cargo vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Férias referente ao efetivo exercício entre **2023-2024**. Com período de gozo entre os dias 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 18 de dezembro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

QUADRAGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 069/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SALTO DE PIRAPORA

CNPJ N° 50.807.833/0001-37

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR ADVINDOS DA UNIÃO, DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 14.434/2022 E PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023, REFERENTE A COMPETÊNCIA DE DEZEMBRO DE 2025 – 13º SALÁRIO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.740/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023, CONFORME REPASSE PELA UNIÃO.

VALOR: R$ 20.837,00 (VINTE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS).

DATA DE ASSINATURA: 17/12/2025

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

LOCADOR: LUIDIO CARLOS FEITOSA

CPF Nº 580.241.901-68

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 012/2024 O PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 03 (TRÊS) MESES, CONFORME ITENS 3.1.1 E 3.2.1 DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, INICIANDO EM 07/12/2025 E ENCERRANDO EM 07/03/2026, UMA VEZ QUE, OFÍCIO Nº 174/2025/COMPRAS/SMS, A RENOVAÇÃO DESTE CONTRATO É NECESSÁRIA EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DE SAÚDE NO QUAL JÁ É UMA SALA APROPRIADA NAS NORMAS PRECONIZADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SENDO NECESSÁRIO A RENOVAÇÃO DO IMÓVEL POR SER ADEQUADO E EXCLUSIVO PARA O ATENDIMENTO MAIS HUMANIZADO.

VALOR GLOBAL: R$ 8.775,48 (OITO MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS, QUARENTA E OITO CENTAVOS)

DATA DE ASSINATURA: 05/12/2025

PREFEITURA DE BRASNORTE
DECRETO N.º 123, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Aprova o Projeto de loteamento denominado "RESIDENCIAL VILA DAS ÁRVORES", neste Município de Brasnorte-MT, e dá outras providências".

O Sr. EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, art. 72, inciso VIII, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 122, de 01 de novembro de 2022, que dispõe sobre o parcelamento do solo;

CONSIDERANDO A Licença Ambiental de Número 057/2025 e Ofício nº 049/ARQ/2025.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado o projeto de loteamento denominado "Residencial Vila das Árvores", localizado na Rua Cuiabá, lote 80-B, perímetro urbano do Município de Brasnorte-MT, com uma área total de 54.403,50 m² (Cinquenta e quatro mil quatrocentos e três metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

Art. 2.º O loteamento está declarado sob a matrícula n.º 8.331, no Livro nº 02-Registro Geral, no 1.º Cartório de Registro de Imóveis de Brasnorte-MT.

Art. 3.º O loteamento é composto por uma área total de 54.403,50 m² (Cinquenta e quatro mil quatrocentos e três metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), sendo:

I - Áreas verdes: 5.447,21 m²;

II - Áreas de uso comum: 3.179,17 m²;

III - Área do sistema viário: 11.936,06 m²;

IV - Área dos lotes (222 lotes): 33.841,06 m²;

V - O lote n.º 25 da Quadra 01, será destinado ao ente público.

Art. 4.º O loteamento é composto de 05 (cinco) quadras, com as seguintes áreas:

Quadra	Área (m²)	Número de Lotes
QD1	7.423,57	43
QD2	5.099,50	88
QD3	5.100,00	62
QD4	2.890,70	6
QD5	5.645,25	23

Art. 5.º A via pública que dá acesso ao loteamento é a Extensão da Rua Cuiabá.

Art. 6.º O loteamento destina-se à construção de edificações residenciais e comerciais, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 7.º O loteador fica obrigado a registrar o loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos de arruamento e loteamento, bem como memorial descritivo, nos termos da Legislação Federal e Municipal, sob pena de caducidade.

Art. 8.º Após a inscrição no Cartório de Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, o loteador obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes do Município de Brasnorte, cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o qual não serão expedidos os Alvarás para as edificações.

Art. 9.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00011, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00011, de 15 de Dezembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
LAERCIO GONCALO	077.297.458-60	9047/00167/2025
LUCIANO LACERDA NUNES	535.171.301-25	9047/00482/2023
LUCIVAL CANDIDO AMARAL	451.964.601-44	9047/00452/2025
LUIZ ROBERTO DA SILVA FILGUEIRA	001.815.131-02	9047/00450/2025
SABINO FERDINANDO DALLA COSTA	061.873.741-34	9047/00509/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 15/12/2025

Data de desafixação: 30/12/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00015, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00015, de 15 de Dezembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
FERNANDO ANTONIO BERNARDES	237.533.749-20	9047 /00404/2025
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047 /00408/2025
FRANCISCO DE ASSIS SOARES	140.607.521-34	9047 /00409/2025
FRANCISCO DE ASSIS SOARES	140.607.521-34	9047 /00410/2025
OSVALDO LEMES DO PRADO	047.191.581-53	9047 /00419/2025
OSVALDO LEMES DO PRADO	047.191.581-53	9047 /00420/2025
PEDRO RETORE	575.799.119-49	9047 /00421/2025
PEDRO RETORE	575.799.119-49	9047 /00422/2025
ROSELI RAMOS DA SILVA	567.665.641-72	9047 /00423/2025
ROSELI RAMOS DA SILVA	567.665.641-72	9047 /00424/2025
VALMIR ANTONIO WILL	377.366.209-20	9047 /00425/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 15/12/2025

Data de desafixação: 30/12/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO - N° 528/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 528/2025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIM

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **INGRID PEREIRA CARVALHO,** denominado(a) contratado(a), no cargo de Assistente Administrativo, **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais,** no turno **MATUTINO E VESPERTINO**, para exercer suas funções na Escola Municipal Gotinhas do Saber.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando **Memorando 40.424/2025** a referida prorrogação se justifica conforme o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01/01/2026**, com termo final alterado para **18/12/2026.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 19 de dezembro de 2025.

Ingrid Pereira Carvalho
Contratado (a)

Fransergio Rojas Piovesan
Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002/2025 - CONTRATO - N° 364/2025
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 364/2025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMP

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **GUILHERME SILVA CASTRILLON,** denominado(a) contratado(a), no cargo de Assistente Administrativo, **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais,** no turno **MATUTINO E VESPERTINO**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação (Transporte Escolar).

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença*

prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Considerando **Memorando 40.424/2025** a referida prorrogação se justifica conforme o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01/01/2026**, com termo final alterado para **31/12/2026.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 19 de dezembro de 2025.

Guilherme Silva Castrillon

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a)

Secretário Municipal de Cáceres

LEI COMPLEMENTAR N° 249, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Concede reajuste de 7% (sete por cento) sobre os valores dos Adicionais de Função e Funções de Confiança do Poder Legislativo Municipal de Cáceres-MT, previstos nas Lei Complementar nº 198, de 17 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 218, de 26 de dezembro de 2023 e na Lei n° 3.130, de 17 de janeiro de 2023, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Art. 74, VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 7% (sete por cento) sobre os valores dos Adicionais de Função e das Funções de Confiança devidos aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Cáceres, previstos na Lei Complementar n° 198, de 17 de janeiro de 2023, na Lei Complementar nº 218, de 26 de dezembro de 2023 e na Lei nº 3.130, de 17 de janeiro de 2023.

Art. 2º Os valores reajustados passam a vigorar conforme a tabela constante no Anexo I desta Lei Complementar, que consolida as atribuições e os respectivos valores atualizados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, suplementadas se necessário, respeitando os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n° 101/2000).

Parágrafo único. O impacto orçamentário e financeiro decorrente deste reajuste encontra-se demonstrado nos estudos anexos à mensagem desta Lei Complementar, estimando-se um impacto mensal de R$ 5.695,17 (cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos) e anual aproximado de R$ 74. 037,21 (setenta e quatro mil, trinta e sete reais e vinte e um centavos)

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de sua vigência.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cáceres/MT, em 16 de dezembro de 2025

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

TABELA DE VALORES DE ADICIONAIS DE FUNÇÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

(Referência: Reajuste de 7%)

ATRIBUIÇÃO / FUNÇÃO	VALOR BASE (R$)	VALOR DO REAJUSTE (7%) (R$)	VALOR ATUALIZADO (R$)
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FROTAS	R$ 3.629,85	R$ 254,09	R$ 3.883,94
TESOUREIRA	R$ 3.629,85	R$ 254,09	R$ 3.883,94
ADICIONAL DE FUNÇÃO APLIC	R$ 2.592,75	R$ 181,49	R$ 2.774,24
ADICIONAL DE FUNÇÃO SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS	R$ 2.074,20	R$ 145,19	R$ 2.219,39
PRESIDENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E SINDICÂNCIA	R$ 4.666,95	R$ 326,69	R$ 4.993,64
ADICIONAL DE FUNÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO E SINDICÂNCIA	R$ 2.074,20	R$ 145,19	R$ 2.219,39
CHEFE DE DEPARTAMENTO PESSOAL	R$ 3.629,85	R$ 254,09	R$ 3.883,94
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PATRIMÔNIO	R$ 3.629,85	R$ 254,09	R$ 3.883,94
ADICIONAL DE FUNÇÃO COMISSÃO DE PATRIMÔNIO	R$ 2.074,20	R$ 145,19	R$ 2.219,39
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	R$ 4.666,95	R$ 326,69	R$ 4.993,64
EQUIPE DE APOIO DE CONTRATAÇÃO	R$ 2.074,20	R$ 145,19	R$ 2.219,39
ENCARREGADO DE DADOS (DPO)	R$ 3.629,85	R$ 254,09	R$ 3.883,94
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS E VIGIA	R$ 3.629,85	R$ 254,09	R$ 3.883,94

DIRETOR GERAL DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	R$ 3.629,85	R$ 254,09	R$ 3.883,94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO - N° 533/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 533/2025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIM

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **SEBASTIÃO DE ARRUDA SILVA,** denominado(a) contratado(a), no cargo de Guarda Municipal Patrimonial, com **carga horária de trabalho de 200(duzentas) horas mensais**, para exercer suas funções na Escola Municipal Vitória Régia.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando **Memorando 40.424/2025** a referida prorrogação se justifica conforme o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01/01/2026**, com termo final alterado para **31/12/2026.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 18 de dezembro de 2025.

Sebastião de Arruda Silva — Contratado (a)

Fransergio Rojas Piovesan — Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
DECRETO Nº 838 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

"Nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Cultura - CMC, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando 36.872, de 03 de novembro de 2025;

RESOLVE

Art. 1ª Nomear os senhores abaixo relacionados para compor o **Conselho Municipal de Cultura** – **CMC**.

I –Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

Titular: Alessandra Castilho Paiva Paulino – Secretária Municipal de Turismo e Cultura;
Suplente: Vanessa Ellen Campos Tumiri Busolli - Coordenadora Histórico Cultural;

II – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Tânia Maria Sanabria Carvalho Tolotti;
Suplente: Rosangela Gonçalves da Rocha Santos;

III – Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Keila Aparecida Ferreira Bergamo Artiaga;
Suplente: Lelis Vanini;

IV - Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT:

Titular: Dra. Dilma Lourenço da Costa;
Suplente: Acir Fonseca Montecchi;

V- Entidades Culturais de Direito Privado:

Titular: Suely Tocantis;
Suplente: Wanda Pinto Motta;

VI- Sociedade Civil Organizada:

Titular: Letícia Coelho Leite;
Suplente: Luiz Eduardo de Oliveira Galeno;

VII - Artistas, Produtores Culturais e Congêneres:

Titular: Amanda Barbosa de Arruda;
Suplente: Renato Fonseca de Arruda;

Titular: Valdir Ricardo Francisco;
Suplente: Thaimy Coelho Silva.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025-SSAAP

ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025-SSAAP, QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL E A COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA - SICREDI SUDOESTE MT/PA, DECORRENTE DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.

CONSIDERANDO o disposto nas Súmulas 346 e 473 do STF, bem como no art. 53 da Lei Federal nº 9.784/99,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ERRATA, vez que os valores unitários e total delimitados no Contrato Administrativo Nº 21/2025-SSAAP não estão de acordo com o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO que consta no Processo nº 07/2025, publicado no DOEMMT de 22 de agosto de 2025, ocasionando erro material na definição do valor da contratação.

A Cláusula 1.2. constante no Contrato Administrativo Nº 21/2025-SSAAP fica corrigida da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

ITEM	CÓD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	00064418	Recebimento de documento nas casas lotéricas com código de barras no padrão Febraban e prestação de contas através de meio magnético.	und	43.906	R$ 2,65	R$ 116.350,90
02	00064419	Recebimento efetuado através do sistema de débito automático no padrão Febraban e prestação de contas através de meio magnético.	und	43.906	R$ 3,03	R$ 133.035,18
03	00064420	Recebimento de documento em guichê, exceto lotérico, e prestação de contas através de meio magnético.	und	43.906	R$ 4,83	R$ 212.065,98
04	00064421	Recebimento de documento através dos sistemas de autoatendimento (atm), internet banking (ibc/mobile) e prestação de contas através de meio magnético.	und	152.666	R$ 2,70	R$ 412.198,20
05	00064422	Recebimento de documento por meio de correspondente bancário (cca), exceto lotérico e prestação de contas através de meio magnético.	und	110.766	R$ 3,30	R$ 365.527,80
06	00064423	Recebimento de documento através dos bancos postais	und	43.906	R$ 3,05	R$ 133.913,30
VALOR TOTAL: R$ 1.373.091,36 (Um milhão, trezentos e setenta e três mil, noventa e um reais e trinta e seis centavos) por ano.						

LEIA-SE:

ITEM	CÓD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	00064418	Recebimento de documento nas casas lotéricas com código de barras no padrão Febraban e prestação de contas através de meio magnético.	und	43.906	R$ 1,10	R$ 48.296,60
02	00064419	Recebimento efetuado através do sistema de débito automático no padrão Febraban e prestação de contas através de meio magnético.	und	43.906	R$ 1,10	R$ 48.296,60
03	00064420	Recebimento de documento em guichê, exceto lotérico, e prestação de contas através de meio magnético.	und	43.906	R$ 1,10	R$ 48.296,60
04	00064421	Recebimento de documento através dos sistemas de autoatendimento (atm), internet banking (ibc/mobile) e prestação de contas através de meio magnético.	und	152.666	R$ 1,10	R$ 167.932,60
05	00064422	Recebimento de documento por meio de correspondente bancário (cca), exceto lotérico e prestação de contas através de meio magnético.	und	110.766	R$ 1,10	R$ 121.842,60
06	00064423	Recebimento de documento através dos bancos postais	und	43.906	R$ 1,10	R$ 48.296,60
VALOR TOTAL: R$ 482.961,60 (Quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) por ano.						

A Cláusula 5.1. constante no Contrato Administrativo Nº 21/2025-SSAAP fica corrigida da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

5.1 O valor total da contratação é de R$ 1.373.091,36 (Um milhão, trezentos e setenta e três mil, noventa e um reais e trinta e seis centavos)

LEIA-SE:

5.1 O valor total da contratação é de R$ 482.961,60 (Quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)

Os demais termos e condições do **Contrato Administrativo Nº 21/2025-SSAAP** permanecem inalterados.

Cáceres, 17 de dezembro de 2025**.**

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

Samara Brant Ferreira

Diretora Executiva

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2025

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres - Secretaria municipal de administração.

Para atendimento do disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, visando atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Nº 224/2025

EMPRESA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI-EPP – CNPJ: 20.357.366/0001-20

Item	19332 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	001.059.649	CANETA MARCA TEXTO - DE PLASTICO, 0,7MM, AMARELA Marca: LYKE	UN	1305	0,66	861,30
11	001.059.820	COLA DE SILICONE - REFIL COLA QUENTE EM BASTAO AVULSO, 11 MM X 30 CM, USO EM PAPEL, PLASTICO MADEIRA, CERAMICA E ALGUNS METAIS. Marca: RENDICOLA	UN	1471	0,97	1.426,87
21	001.059.833	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO (50MMX50M), NA COR TRANSPARENTE. TIPO DUPLA FACE. PACOTE COM 4 UNIDADES Marca: KORETECH	PC	677	10,00	6.770,00
23	001.059.858	MAQUINA DE CALCULAR - (CALCULADORA) A BATERIA E ENERGIA SOLAR,DE MESA,COM VISOR E SEM BOBINA,CONTENDO 12 DIGITOS, TECLA GT,COM 04 OPERACOES BASICA, RAIZ QUADRADA, INVERSOR DE SINAIS, SELETOR DECIMAL, MARCADOR DE PONTOS A CADA 3 DIGITOS,MEMORIA INDEPENDENTE,COM GARANTIA Marca: MB	UN	236	12,00	2.832,00
28	001.079.070	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO CORRUGADO, MEDINDO (360 X 250 X 135), NA COR CINZA, CAIXA COM 50 UNIDADE Marca: ALAPLAST	CX	20	225,50	4.510,00
29	001.059.793	ALMOFADA PARA CARIMBO - DE FELTRO CARIMBO N.03, COM ENTINTAMENTO, NO TAMANHO 70X110 MILIMETROS. Marca: CARBRINK	UN	140	4,00	560,00
31	001.059.848	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO COBREADO,26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADE Marca: FUTURO	CX	372	3,94	1.465,68
32	001.059.857	LIVRO PROTOCOLO - MEDINDO 157,00X215,00MM,CAPA EM PAPELAO REVESTIDO EM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO,COM 120G/M2,CONTENDO 50 FOLHAS NUMERADAS,DE PAPEL OFF-SET,56G/M2 Marca: ANIMATIVA	UN	165	7,00	1.155,00
33	001.059.875	PASTA - DE PASTA DE PLASTICO, COM TAMANHO OFICIO, PARA SER UTILIZADA COMO PASTA DE COM ABAS E ELASTICO,COM ILHOS, LISA E TRANSPARENTE Marca: ACP	UN	2250	1,80	4.050,00
36	001.059.791	BOBINA - PARA IMPRESSORA TÉRMICA. BOBINA EM PAPEL PARA IMPRESSÃO DE SENHAS EM 1 VIA MEDINDO 80MM X 40MTS. Marca: MAXPRINT	RL	194	4,06	787,64
37	001.059.798	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO CORRUGADO, MEDINDO (360X250X135), NA COR AZUL CAIXA COM 50 UNIDADE Marca: ALAPLAST	CX	322	199,00	64.078,00
38	001.059.693	LLIVRO ATA - MEDINDO 220,00 X 330,00MM, CAPA DURA COSTURADA, NA COR PRETA, CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS, COM PAUTA Marca: ANIMATIVA	UN	252	9,00	2.268,00
39	001.059.794	APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO, DE PLASTICO,MEDINDO 15,00X6,00CM,COM BASE DE FELTRO Marca: MASTERPRINT	UN	129	3,00	387,00
41	001.079.065	CADERNO 10 MATÉRIAS, GRANDE, 200MM X 275MM, ESPIRAL. 200 FOLHAS Marca: MAXIMA	UN	397	12,50	4.962,50
42	001.059.985	CADERNO DE DESENHO - TIPO ESPIRAL DE CARTOGRAFIA, SEM MARGEM, SEM FOLHA DE SEDA, MEDINDO NO MÍNIMO (200X127)MM, ESPIRAL COMPOSTO DE ARAME ESTANHADO DE 0,80MM E ACABAMENTO COIL-LOCK, CAPA DURA E CONTRA CAPA EM TRIPLEX COM GRAMATURA MÍNIMA DE 280G/M2,COM 96 FOLHAS, SEM FOLHA DE SEDA, MIOLO CONFECCIONADO EM PAPEL RECICLADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M2, DEVENDO A PRIMEIRA FOLHA DO MIOLO CONTER DADOS PESSOAIS DO ALUNO, HORÁRIOS DE AULA E ANOTAÇÕES, DEVENDO CONSTAR NA CONTRA CAPA: PRODUTO CERTIFICADO (FOREST STEWARDSHIP COUNCIL A. C) Marca: MAXIMA	UN	251	6,50	1.631,50
44	001.059.810	CLIPE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 1, CAIXA COM 50 UNIDADES. Marca: TOP	CX	297	1,70	504,90
45	001.059.818	COLA - LIQUIDA, COLORIDA, CAIXA. COM 06 UNIDADES COM 23G CADA, RÁPIDA Marca: PIRATININGA	CX	364	5,00	1.820,00
46	001.059.991	COLA - LIQUIDA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, PARA ISOPOR, RÁPIDA, FRASCO C/40 GRAMAS Marca: PIRATININGA	FR	212	2,00	424,00
47	001.079.067	COLA INSTANTÂNEA N. 2 (REFERÊNCIA TEKBOND OU SUPERIOR) Marca: ALMATA	UN	250	5,00	1.250,00
49	001.059.835	FOLHA EM E.V.A - NA COR (DIVERSAS),CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA) COM GLITTER, MEDINDO (60 X 40)CM, COM 0,2MM DE ESPESSURA Marca: PLANETA	UN	2148	3,00	6.444,00
50	001.059.834	FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO (600 X 400 X 2)MM Marca: LEO LEO	UN	2124	1,20	2.548,80
52	001.059.840	GLITTER ESCOLAR - COMPOSTO DE PARTICULAS DE PVC METALIZADAS, DESTINADO PARA PARA TRABALHOS ESCOLARES, COM BOA APRESENTACAO VISUAL E SEM RESISTENCIA A LAVAGEM OU SOLVENTES, NA COR PRATEADA BRANCA, ACONDICIONADO EM EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 3,0 GRAMAS, EMBALADO EM EM CAIXA DE PAPELAO COM 6 UNIDADES Marca: LANTECOR	CAIX	149	3,20	476,80
53	001.059.966	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO, DE PLÁSTICO 195 X 7 X 58 MM, CAIXA COM 50 GRAMPOS Marca: CARBRINK	CX	653	5,50	3.591,50
56	001.059.851	ISOPOR - DIAMETRO DE DIMENSOES (50 X 100 X 10)MM, NA COR BRANCA, NO FORMATO FORMATO FOLHA Marca: ISOESTE	UN	430	4,18	1.797,40
60	001.059.934	PALITO DE PICOLÉ PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES PONTAS ARREDONDADA Marca: THEOTO	PC	147	3,00	441,00
65	001.059.869	PAPEL - VERGE,FORMATO A4,180G/M2,NA COR BRANCA, PACOTE COM 50 FOLHAS Marca: MASTERPRINT	PC	73	12,00	876,00
67	001.059.937	PAPEL DOBRADURA 75G A4 DIVERSAS CORES PCT COM 45 UNIDADES Marca: USAPEL	PC	159	7,10	1.128,90
68	001.059.887	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE MADEIRA, NUMERO 10 (FORMATO REDONDO) Marca: LEO LEO	UN	174	2,00	348,00
69	001.059.896	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.2,VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO, LONGO Marca: LEO LEO	UN	127	1,08	137,16
70	001.059.897	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO,N.4,VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,CURTO Marca: LEO LEO	UN	159	1,00	159,00
71	001.059.898	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.6, VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO, CURTO Marca: LEO LEO	UN	125	1,10	137,50
72	001.059.900	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR (VARIADAS), COMPOSTO DE TINTA ORGANICA, COM PONTA DE ACRILICO TIPO ORGIVAL DE 4MM, ESPESSURA ESCRITA DE 2MM, DO TIPO DESCARTAVEL Marca: LYKE	UN	245	1,36	333,20
73	001.059.904	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - PINCEL ATOMICO PONTA INDEFORMAVEL CHANFRADO , COMPRIMENTO MINIMO 10CM, COR PRETA Marca: LYKE	UN	178	1,36	242,08
74	001.059.905	PISTOLA - DE PLASTICO, COM GATILHO,PARA APLICACAO DE COLA QUENTE,POTENCIA DE 40W, BIVOLT. Marca: FUTURO	UN	178	12,50	2.225,00
76	001.059.912	TESOURA - USO ESCOLAR,EM ACO INOXIDAVEL,COM 12,00CM,CABO PLASTICO,PONTA AFIADA Marca: LEO LEO	UN	454	1,50	681,00
77	001.059.918	TINTA - PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO,A BASE DE ALCOOL, COR PRETA, FRASCO COM 500 ML Marca: RADEX	UN	207	48,94	10.130,58
78	001.079.062	GRAMPEADOR TIPO ALICATE, MODELO DE GRAMPO 24/6 OU 26/6, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 GRAMPOS, REFORÇO CONTRA QUEDA, GRAMPEAMENTO MÍNIMO DE 25 FOLHAS POR VEZ, TAMANHO APROXIMADO DE 17 CM, COR PADRÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO Marca: LYKE	UN	80	20,00	1.600,00
80	001.059.990	CARTOLINA - PESANDO 180G/M2, COMUM, MEDINDO (50 X 60) CM NO MÍNIMO, NA COR BRANCA Marca: BIGNARDI	UN	910	0,70	637,00
84	001.059.841	GRAFITE - COM ESPESSURA/DIAMETRO DE MINA, 0,9MM - 2B - PRETA, CX. C/12 MINAS Marca: BRW	CX	131	0,94	123,14

86	001.059.855	LAPISEIRA - EM PLASTICO,NO FORMATO REDONDO,GRAFITE 0,9MM,PONTA EM METAL,GRAFITE ACIONADO POR BORRACHA RETRATIL,UTILIZACAO TECNICA OU COMUM Marca: JOCAR	UN	208	3,00	624,00
90	001.059.870	PAPEL CAMURÇA - MEDINDO 40 X 60, NAS CORES DIVERSAS Marca: VMP	UN	91	1,40	127,40
91	001.059.926	PAPEL CELOFANE 70X85 PCT COM 30 UNIDS DIVERSAS CORES Marca: VMP	UN	291	23,00	6.693,00
92	001.059.872	PAPEL CREPOM - MEDINDO (0,48CM X 2.00M), TIPO ESPIRAL,DIVERSAS CORES Marca: VMP	UN	314	1,00	314,00
93	001.059.873	PAPEL DE SEDA - MEDINDO (50X70) CM, PESANDO 20G/M2, COLORIDA PACOTE COM 100 FOLHAS Marca: VMP	PC	210	20,00	4.200,00
94	001.059.923	PAPEL MICRO ONDULADO - CORES VARIADAS CAIXA COM 10 UNIDADES TAMANHO 50X80 CM Marca: VMP	CAIX	175	22,00	3.850,00
96	001.059.881	PASTA DE PROCESSO - DO TIPO PASTA CLASSIFICADORA PLASTIFICADA, COM GRAMPO TRILHO EM PLASTICO, TAMANHO OFICIO 2, MEDIDAS APROXIMADAS DE 245 X 340 MM, CORES VARIADAS Marca: ACP	UN	695	1,65	1.146,75
97	001.059.783	PERFURADOR PARA PAPEL - EM METAL CROMADO LUXO MEDIO, COM CAPACIDADE DE MINIMA DE 50 FOLHAS 75G/M2, COM 2 VAZADORES, MARGINADOR PARA CENTRALIZACAO, NA COR PRETA Marca: LYKE	UN	111	56,00	6.216,00
98	001.059.906	PORTA CRACHA - EM PLASTICO,TRANSPARENTE,MEDINDO 70,00X100,00MM,COM ABERTURA LATERAL,PACOTE DE 10 UNIDADE Marca: ACP	PC	1065	2,95	3.141,75
99	001.059.967	PRENDEDOR DE PAPEL - METAL, RETANGULAR (PRETO) MEDIO Marca: JOCAR	UN	470	0,50	235,00
104	001.059.927	REFIL TINTA MATERIAL: TINTA COR: AZUL CAPACIDADE: 37 ML APLICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MARCA PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM Marca: RADEX	UN	123	4,00	492,00
105	001.059.928	REFIL TINTA MATERIAL: TINTA COR: PRETA CAPACIDADE: 37 ML APLICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MARCA E PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM Marca: RADEX	UN	114	4,00	456,00
107	001.059.964	TESOURA - DE ARREMATE, COM CABO PLASTICO TECELAO, LIMPEZA DE COSTURA E CORTE DE FIOS, VERMELHO Marca: LULI	UN	202	10,55	2.131,10
108	001.059.648	CANETA DE ESCRITA PERMANENTE - HIDROCOLOR, FINA, TINTA RESISTENTE A TEMPERATURA ALTA E BAIXA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES Marca: FUTURO	UN	28	3,00	84,00
109	001.059.843	GRAMPEADOR - INDUSTRIAL, METAL, MEDIDA 106/8 Marca: LYKE	UN	11	25,00	275,00
110	001.059.921	GRAMPEADOR DE PRESSÃO PARA MADEIRA DESCRIÇÃO: GRAMPEADOR TAPECEIRO ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL+ 100 GRAMPOS 10-14MM - ESTE GRAMPEADOR É IDEAL PARA TODOS OS TIPOS DE TAPECEIROS , TELAS PARA PINTURA E SILK., ÚTIL P/ REVESTIR MADEIRAS COM TECIDOS, ETC. Marca: LYKE	UN	22	29,00	638,00
112	001.059.962	PASTA - L, EM PLÁSTICO, FORMATO A4, NA COR TRANSPARENTE Marca: ACP	UN	120	0,50	60,00
115	001.079.066	CADERNO GRANDE COM 96 FOLHAS – ESPIRAL CAPA DURA 200MM X 275MM Marca: MAXIMA	UN	185	7,00	1.295,00
116	001.059.936	PLACA DE EVA ATOALHADO (FELPUDA) CORES SORTIDAS PACOTE C/ 10 UNIDADES Marca: HAITI	PC	101	20,00	2.020,00
117	001.059.795	APAGADOR - PARA QUADRO VERDE, DE MADEIRA, COM DEPOSITO DE GIZ. Marca: GUEDES	UN	6	5,00	30,00
		Total do Proponente				169.831,45

R$169.831,45 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Nº 225/2025

EMPRESA: MARIA ALICE DA SILVA EIRELI – CNPJ: 14.284.593/0001-70

Item	**30412 Código**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
24	**001.059.865**	**PAPEL - SULFITE, FORMATO A4,75G/M2, NA COR BRANCA, RESMA DE 500 FOLHAS Marca: ONE**	**RM**	**7719**	**25,58**	**197.452,02**
64	**001.059.864**	**PAPEL – SULFITE, FORMATO A4, 75G/M2, NA CORES VARIADAS, RESMA DE 500 FOLHAS Marca: REPORT**	**RM**	**236**	**31,00**	**7.316,00**
		Total do Proponente				**204.768,02**

R$204.768,02 (duzentos e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e dois centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Nº 226/2025

EMPRESA: MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 55.085.960/0001-93

Item	46629 Código	MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA CNPJ: 55.085.960/0001-93 DA INDEPENDENCIA, 313 - VISTA ALEGRE, CUIABA - MT, CEP: 78085-710 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
51	001.059.837	GIZ DE CERA - FORMATO ANATOMICO, ANTIALERGICO, CORES SORTIDAS, PESO LIQUIDO 48G, COM ESFERAS ANTIDESLIZANTES E ALTA RESISTENCIA CONTRA QUEBRA. UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA COM 12 UNIDADES. Marca: MARIPEL	UN	477	1,78	849,06
114	001.079.069	PRANCHETA PORTATIL - DE ACRILICO, TAMANHO OFICIO A-2, COM PRENDEDOR DE FERRO, TRANSPARENTE Marca: WALEU	UN	15	10,80	162,00
		Total do Proponente				1.011,06

R$1.011,06 (um mil e onze reais e seis centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Nº 227/2025

EMPRESA: MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 20.847.096/0001-35

Item	**22098 Código**	**MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 20.847.096/0001-35 R DO LIVRAMENTO (LOT C SUL), 408 - CENTRO-SUL, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78110-133 Telefone: (65)99209-8000 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	**001.059.641**	**BORRACHA - COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL E ESTIRENO BUTADENO, PARA LAPIS GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NUMERO 40, NA COR BRANCA Marca: FUTURO**	**UN**	**1180**	**0,27**	**318,60**
7	**001.059.811**	**CLIPE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 2, CAIXA COM 50 UNIDADES Marca: TOP**	**CX**	**254**	**1,75**	**444,50**
8	**001.059.658**	**CLIPE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 4/0, CAIXA COM 50 UNIDADES. Mar-**	**CX**	**312**	**1,75**	**546,00**

		ca: TOP				
9	001.059.814	CLIPE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES Marca: TOP	CX	242	2,10	508,20
10	001.059.817	COLA - LIQUIDA, BRANCA, BASE DE AGUA, NAO TOXICA, LAVAVEL, EMBALADA DE FORMA ADEQUADA, POTE DE 250 GRAMAS. Marca: PIRATININGA	PTE	822	4,05	3.329,10
12	001.059.745	CORDAO - BARBANTE, EM ALGODAO, GOMADO, COM 6 FIOS ROLO DE 610 METROS Marca: EUROROMA	UN	246	18,89	4.646,94
15	001.059.996	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, 80G/M2, SEM IMPRESSAO, 176,00 X 250,00MM, COM ABA, NA COR OURO Marca: FILIPAPER	UN	2587	0,24	620,88
19	001.059.829	ESTILETE - CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO, NA COR AMARELA, EM LÂMINA DE AÇO CARBONADO, MEDINDO 18MM (LARGO) Marca: MASTERPRINT	UN	382	1,49	569,18
22	001.059.854	LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA,FORMATO SEXTAVADO,2B,MEDINDO 170,00MM,NA COR PRETA Marca: MULTICOLOR	UN	1117	0,39	435,63
35	001.059.916	TINTA PARA CARIMBO - NA COR TINTA ESPECIAL PARA RESINA DE CARIMBO PRETO AUTO ENTINTADO COM FRASCO DE 40ML, DE AGUA, GLICERINA, CORANTES, GLICOIS E ADITIVOS Marca: JAPAN	UN	151	2,97	448,47
40	001.059.945	BANDEJA PARA EXPEDIENTE - EM CAIXA PARA CORRESPONDENCIAS, EM ACRILICO, MEDINDO, MEDINDO 360X250X30 Marca: NOVACRIL	UN	284	21,00	5.964,00
59	001.059.695	MASSA DE MODELAR - FORMATO CILINDRICO,COLORIDA COM 6 CORES FLUORESCENTES,A BASE DE AMIDO,ATOXICA, CAIXA COM 6 UNIDADE Marca: PIRATININGA	CX	446	1,90	847,40
62	001.059.860	PAPEL - A4, COUCHE,210X297MM,BRANCA,120G/M², PACOTE COM 250 FOLHAS Marca: USAPEL	PC	148	61,25	9.065,00
63	001.059.861	PAPEL - COLOR SET,FORMATO A4,COLORIDO Marca: VMP	UN	1224	0,94	1.150,56
66	001.059.871	PAPEL CARTAO SIMPLES FOSCO - PESANDO 280G/M2,NO TAMANHO 50 X 70,NA COR DIVERSAS CORES,EMBALADO EM EMBALADO DE FORMA ADEQUADA Marca: VMP	UN	525	1,12	588,00
85	001.059.969	GRAMPO PARA GRAMPEADOR -DE ARAME DE ACO INDUSTRIAL, MEDINDO ENAK 15, CAIXA COM 1000 UNIDADES Marca: FUTURO	CX	141	6,50	916,50
88	001.059.862	PAPEL - CONTACT,MEDINDO 10,00MX45,00CM,NA COR TRANSPARENTE, ROLO DE 50M Marca: FUTURO	RL	110	90,25	9.927,50
89	001.059.863	PAPEL - LAMINADO,MEDINDO 480,00X600,00MM,70G/M2,NA COR VERMELHA Marca: RST	UN	210	1,02	214,20
100	001.059.930	PRENDEDOR DE PAPEL (TIPO GRAMPO) 15MM-COM CAIXA COM 12 UNIDADES Marca: YINS	CX	214	1,18	252,52
101	001.059.929	PRENDEDOR DE PAPEL (TIPO GRAMPO) 32MM-COM CAIXA COM 12 UNIDADES Marca: YINS	CX	145	5,54	803,30
102	001.059.931	PRENDEDOR DE PAPEL (TIPO GRAMPO) 51MM-COM CAIXA COM 12 UNIDADES Marca: FUTURO	CX	207	12,77	2.643,39
106	001.059.938	TECIDO - DO TIPO TNT (TECICO NAO TECIDO), FLORESCENTE, FEITO A BASE DE POLIPROPILENO E VISCOSE GERALMENTE UTILIZADOS EM EMBALAGENS, SACOLAS, BRINQUEDOS, ARTESANATO E DECORACOES, CORES DIVERSAS ROLO COM 50 METRO Marca: MALIBU	RL	142	55,30	7.852,60
113	001.059.982	LIXEIRA - DE METAL ARAMADO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA LIXO SECO, COR PRETA CAPACIDADE DE 12L. DIMENSOES APROXIMADAS: 28,5CM DE ALTURA X 26,5CM DE DIAMETRO Marca: YINS	UN	178	20,22	3.599,16
		Total do Proponente				55.691,63

55.691,63 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos).

Cáceres - MT, 19 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA:

EMPRESA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI-EPP

CNPJ: 20.357.366/0001-20

Representante: ALDENEY ANTONIO NETO

EMPRESA: MARIA ALICE DA SILVA EIRELI

CNPJ: 14.284.593/0001-70

Representante: MARIA ALIICE DA SILVA

EMPRESA: MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 55.085.960/0001-93

Representante: ALENICE SILVA DE MORAES

EMPRESA: MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 20.847.096/0001-35

Representante: TIAGO DIAS DA SILVA

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 48-2025 REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres - Secretaria municipal de administração

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, visando atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Empresa Vencedora:

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI-EPP – CNPJ: 20.357.366/0001-20, perfazendo um valor de R$169.831,45 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos).

MARIA ALICE DA SILVA EIRELI – CNPJ: 14.284.593/0001-70, perfazendo um valor de R$204.768,02 (duzentos e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e dois centavos).

EMPRESA: MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 55.085.960/0001-93 **perfazendo um valor de R$**1.011,06 (um mil e onze reais e seis centavos).

EMPRESA: MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 20.847.096/0001-35, perfazendo um valor de R$55.691,63 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos).

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitações e na plataforma https://www.licitanet.com.br.

Prefeitura de Cáceres-MT, 12 de dezembro de 2025.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 251/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO visando à contratação da empresa JOSE APARECIDO ALVES MACHADO ME, para realização do show do artista BANDA CHEIRO DA BAHIA na programação cultural de fim de ano na cidade de Cáceres/MT.

Fundamento: Inciso II do Artigo 74, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Empresa**:** JOSE APARECIDO ALVES MACHADO, CNPJ: 20.386.412/0001-19, perfazendo o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Cáceres-MT, 19 de dezembro de 2025.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO - N° 508/2025 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 508/2025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIM

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **SANDRA PRINA TORRES,** denominado(a) contratado(a), no cargo de Guarda Municipal Patrimonial, com **carga horária de trabalho de 40(Quarenta horas) semanais**, no turno MATUTINO E VESPERTINO, para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando **Memorando 40.424/2025** a referida prorrogação se justifica conforme o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01/01/2026**, com termo final alterado para **31/12/2026.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 19 de dezembro de 2025.

Sandra Prina Torres
Fransergio Rojas Piovesan
Contratado (a)
Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROVIMENTO DE DIRETORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT Nº 001/2025 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011/2025

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, conforme o artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Orgânica do Município, a Lei nº 1.931/2005 e demais legislações pertinentes, e em atendimento ao mandado de segurança cível nº 1011433-12.2025.8.11.0006 proferido nos autos do processo competente, torna público o que se segue:

I – Divulgar o **resultado definitivo** da prova objetiva-discursiva:

Candidato	Situação
Liamara Rodrigues da Silva	Apta

II – Divulgar o cronograma de entrevista da candidata. A entrevista será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, dentro do horário de funcionamento do órgão, na sala de reuniões, observando-se rigorosamente o horário definido para o candidato.

II – Informar que a entrevista terá duração de até 15 (quinze) minutos.

06/01//2026 - MATUTINO	
Horário	**Candidato(a)**
08h00 – 08h15	Liamara Rodrigues da Silva

Cáceres-MT, 19 de dezembro de 2025.

Eliete da Silva

Presidente

Fransérgio Rojas Piovesan

Secretário de Educação

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO visando à contratação da empresa NOVO SOM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, para realização do show do artista NOVO SOM na programação cultural do Fim de Ano de Cáceres/MT.

Fundamento: Inciso II do Artigo 74, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Empresa: NOVO SOM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 60.233.815/0001-42, perfazendo o valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Cáceres-MT, 19 de dezembro de 2025.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO visando contratação da empresa ANNY KAROLLINY PRODUCOES ARTISTICA E EVENTOS LTDA, para realização do show do artista LAMBADÃO DOS FEDERAIS na programação cultural do fim de ano na cidade de Cáceres/MT.

Fundamento: Inciso II do Artigo 74, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Empresa: ANNY KAROLLINY PRODUÇÕES ARTÍSTICA E EVENTOS LTDA, CNPJ: 53.495.962/0001-25, perfazendo o valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Cáceres-MT, 19 de dezembro de 2025.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA SSAAP.

PARTE DEVEDORA: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

PARTE CREDORA: CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES/MT.

CLAUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO: As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento, pagamento e quitação de dívida referente aos serviços de *"mão-de-obra de reeducando"* prestado pela PARTE CREDORA na execução do TERMO DE

FOMENTO N° 001/2023 cujo pagamento encontra-se em atraso pelo período aproximado de **60 (sessenta) dias**, compreendido entre 26 de outubro de 2025 e 19 de dezembro de 2025, conforme instruído em Relatório Técnico da Assessoria Técnico Operacional (setor demandante), anexado em 1Doc memorando nº. 42.508/2025. O atraso no pagamento decorreu da necessidade de conclusão e formalização do novo Termo de Intermediação de Mão de Obra junto à Fundação Nova Chance – FUNAC, instrumento indispensável para assegurar a regularidade jurídica, administrativa e operacional da parceria. Ressalta-se que o Termo de Intermediação de Mão de Obra Remunerada de Recuperandos do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso envolve múltiplos entes, sendo celebrado entre o Conselho da Comunidade de Cáceres/MT, com interveniência da FUNAC, e o Estado de Mato Grosso, representado pela Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS e pela Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária – SAAP, circunstância que torna a tramitação processual mais complexa e naturalmente mais morosa. Para tal finalidade, foi instaurado o Processo Administrativo nº 020/2025, no qual se observa ampla e regular tramitação administrativa, com manifestações técnicas, jurídicas e decisórias, culminando na assinatura dos Termos de Intermediação (Regimes Fechado e Semiaberto) em dezembro de 2025. Durante todo o período, os serviços objeto do Termo de Intermediação foram efetivamente executados, gerando benefício direto e contínuo à Autarquia.

CLAUSULA SEGUNDA– DO VALOR RECONHECIDO: A PARTE DEVEDORA reconhece os valores devidos ou pendentes, junto a PARTE CREDORA, na importância de **R$ 24.085,60 (vinte e quatro mil, oitenta e cinco reais e sessenta centavos),** referente ao objeto e período mencionados na cláusula primeira, conforme declaração da Parte Credora, além dos demais documentos acostados em memorando já mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO PAGAMENTO: A PARTE DEVEDORA efetuará o pagamento a PARTE CREDORA dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 05 (cinco) dias contados da data de assinatura deste instrumento. A PARTE DEVEDORA deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em favor da PARTE CREDORA. Este pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, devidamente atestada, para crédito no banco, agência e conta corrente especificados pela PARTE CREDORA.

CLÁUSULA QUARTA–DA QUITAÇÃO: Após a efetiva comunicação e comprovação do pagamento integral do valor reconhecido neste instrumento, a PARTE CREDORA confere à PARTE DEVEDORA plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer título, em juízo ou fora dele, relativamente ao objeto do presente Termo. Fica expressamente pactuado que a PARTE CREDORA **abre mão, renuncia e desiste**, de forma definitiva, **de qualquer cobrança adicional**, seja a que título for, **inclusive juros, multa, correção monetária, penalidades, indenizações ou quaisquer encargos financeiros**, ainda que decorrentes ou vinculados ao atraso no pagamento ou ao presente reconhecimento/confissão de dívida. Com a quitação ora concedida, consideram-se extintas todas as obrigações relacionadas ao objeto deste ajuste, nada mais sendo devido entre as partes relativamente aos fatos aqui descritos.

CLÁUSULA QUINTA –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Reconhecimento de dívida correrão à contado orçamento da PARTE DEVEDORA, conforme a dotação orçamentária:

Órgão/Unidade	Dotação	Fonte
04/01	15.512.1013.2130.0000	501 - Outros Recursos não Vinculados

Cáceres, 19 de dezembro de 2025.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

SAMARA BRANT FERREIRA

Parte Devedora

MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR

Assessor Técnico Operacional-SSAAP

CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERS/MT

BRUNO DE JESUS BARROS

Parte Credora

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 884 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 34.993, de 16 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Edson Gustavo de Souza Santos em substituição ao senhor Eduardo Santos da Costa.

Suplente: Giuliana Barbosa Maia em substituição ao senhor Edson Gustavo de Souza Santos.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
145/2025-PGM	SAGAZ EMPREENDIMENTOS E GESTAO IMOBILIARIA LTDA	Contratação de empresa especializada para Implementação de medidas técnicas, administrativas, jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, à regularização da base imobiliária, à regularização do parcelamento do solo urbano, à regularização administrativa e a regularização jurídica da posse dos imóveis, destinadas à incorporação do núcleo urbano informal ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.	14.10.25	12(doze) Meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 704 de 16 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de dezembro de 2025.

LEANDRO MARTINS BARBOSA

Secretário Municipal de Planejamento

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 28/2024 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato Administrativo N.º 28/2024 SSAAP, por mais 4 (quatro) meses, nos termos dos Artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 21/12/2025 a 20/04/2026. **ALTERAR** a sua Cláusula 1.2. do Contrato Administrativo Nº 28/2024 SSAAP em função da sua **prorrogação** por mais 4 (quatro) meses. **ALTERAR**, para os seguintes termos, a Cláusula 2.1: *"O valor total da contratação é de **R$ 813.841,49** (Oitocentos e treze mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos), que será pago de acordo com a certificação do serviço."*

Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da despesa	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.2126	3.3.90	501 - Outros Recursos não Vinculados
04.01	17.122.1012.2123	3.3.90	501 - Outros Recursos não Vinculados
04.01	17.512.1013.2125	3.3.90	501 - Outros Recursos não Vinculados

Cáceres, 19 de dezembro de 2025.

SAMARA BRANT FERREIRA

Diretora Executiva

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 061/2025

"DISPÕE SOBRE A CESSAÇÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA DO SEGURADO BENEDITO SEVERO RIBEIRO."

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 22 e Art. 23, inciso I, da Lei Complementar nº 181/2022, bem como da Portaria nº 065/2023, e

Considerando o Processo Administrativo constante no Memorando nº 42.469/2025,

Resolve,

Art. 1º Cessar em definitivo o pagamento do benefício de aposentadoria concedido ao servidor **Benedito Severo Ribeiro**, portador do CPF nº ***.564.411-**, em virtude de seu falecimento ocorrido em 07 de julho de 2025, conforme Declaração de Óbito constante no Processo Administrativo sob Memorando nº 42.469/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 18 de dezembro de 2025.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 885 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 41.922, de 12 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicadas, lotados na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Luciana de Souza Gattass Crepaldi.

Suplente: Maria Lucia Gonçalves Borges.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Vigência
169/2025-PGM	INTERA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA	A presente Inexigibilidade de Licitação tem por objeto a aquisição de Sistema Estruturado de Ensino, destinado a professores e alunos do 1º Ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino de Cáceres/MT	18.12.25 A 17.12.26

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de dezembro de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002/2025 - CONTRATO - N° 351/2025
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 351/2025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMP

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ROSILMA RIBEIRO,** denominado(a) contratado(a), no cargo de Assistente Administrativo, **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais,** no turno **MATUTINO E VESPERTINO**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando **Memorando 40.424/2025** a referida prorrogação se justifica pelo fato da servidora se encontrar gestante e posteriormente Licença Maternidade conforme Memorando 31.829/2025, Despacho 11 – com **DPP 30/01/2026**.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01/01/2026**, com termo final alterado para **31/01/2026.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 19 de

dezembro de 2025.

Rosilma Ribeiro — Contratado (a)

Fransergio Rojas Piovesan — Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº. 907 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal; e:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025; de 18 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 2.161, de 25 de janeiro de 2025;

R E S O L V E:

ART. 1º Demitir a servidora efetiva **DANIELLE SOUZA CEBALHO DE PAULA**, do cargo de Professora Licenciada em Pedagogia com docência em 30hs/aula, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em decorrência de decisão exarada no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025.

ART. 2º A demissão exarada no processo administrativo acima mencionado teve como fundamento à infração ao artigo 178, inciso IX, e no artigo 198, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 25/1997, e terá seus efeitos desde 18 de dezembro de 2025.

ART. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de dezembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO - N° 470/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 470/2025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SI

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **KATHERINE DIAS MENDES,** denominado(a) contratado(a), no cargo de Assistente Administrativo, **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais,** no turno **MATUTINO E VESPERTINO**, para exercer suas funções na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando **Memorando 40.424/2025** a referida prorrogação se justifica conforme o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01/01/2026**, com termo final alterado para **31/12/2026.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 19 de dezembro de 2025.

Katherine Dias Mendes — Contratado (a)

Fransergio Rojas Piovesan — Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 885 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 35.131, de 16 de outubro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Edital nº 01/2024, em 03 de julho de 2024, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

COMPLEMENTO: NÚCLEO SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
4º (classificado)	VALÉRIA DE SOUZA SILVA

Art. 2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de dezembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO I DO DECRETO Nº 885 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional - Expedido pelo médico do Trabalho.
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaoCertidao=1 -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens e Rendas ou **Recibo** de entrega Imposto de Renda na Receita Federal
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Comprovante de Situação Cadastral na Receita Federal - https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 910 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 74, Inciso IX e Artigo 105 da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1.997;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 39.416, de 26 de novembro de 2025;

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER LICENÇA AO SERVIDOR ARLAN MARTINS DA SILVA, CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, (40HS), LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SEM ÔNUS PARA ESSA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS, A PARTIR DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de dezembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

VILSON SATO

Secretário Municipal de Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH

PORTARIA DE Nº. 693 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"CONCEDE PRORROGAÇÃO LICENÇA MATERNIDADE AOS SERVIDORES RELACIONADOS NA TABELA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993

CONSIDERANDO o teor do Art. 214 da Lei Complementar 001 de 13 de dezembro de 1.993.

CONSIDERANDO O TEOR DA LEI COMPLEMENTAR 001/1993.

RESOLVE:

I **–** Conceder **"PRORROGAÇÃO LICENÇA MATERNIDADE"** aos servidores **ALEXANDRA GOMES RIBEIRO** e **GABRIELA TEIXEIRA MAIA**, lotadas junto a Secretaria Municipal de Educação, nesta municipalidade, pelo período de 60 dias consecutivos.

Nº	MAT.	SERVIDORES	PERIODO DO AFASTAMENTO	DIAS
1	5347	ALEXANDRA GOMES RIBEIRO	20/11/2025 A 19/01/2026	60
2	5913	GABRIELA TEIXEIRA MAIA	25/10/2025 A 24/12/2025	60

II - Esta portaria entra em vigor na data de 03 de novembro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de novembro de 2.025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PORTARIA N° 783 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis - MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional; Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal n° 4.365/2024;

que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Fiscal de CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao processo **nº** 6531/2025**, CONCORRÊNCIA 08/2025,** para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	**090/2025.**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT**, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma e demais anexos que compõem o presente instrumento.
EMPRESA/ NOME:	**CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA**.
CNPJ/CPF:	43.261.200/0001-00.
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR (A):	**ALTIELIS MARTINS DOS SANTOS**
MATRÍCULA:	4524
CARGO:	AAE/ AUXILIAR DE PEDREIRO
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR (A):	**PETER MATTOS DREY**
MATRICULA	3542

CARGO:	COORDENADOR DE ESPORTES EDUCACIONAL

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis- MT.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PORTARIA N° 786 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis - MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional; Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal n° 4.365/2024;

que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Fiscal de CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao processo **nº** 7329/2025**, INEXIGIBILIDADE 020/2025,** para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	**091/2025.**
OBJETO:	**CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇAO ARTISTICA DO DJ LOW, PARA REALIZAÇAO DE SHOW/APRESENTAÇAO NAS COMEMORAÇOES DE FINAL DE ANO – REVEILLON 2026 NO MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS-MT.** Agendado para a virada do dia 31 de dezembro de 2025 para 1º de janeiro de 2026, com início à meia-noite (00h:00min), podendo se estender por alguns minutos.
EMPRESA/ NOME:	**LOW RECORDS LTDA**.
CNPJ/CPF:	61.832.151/0001-09.
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR (A):	**HEITOR REZENDE SOARES**
MATRICULA	5531
CARGO:	DIRETOR DE PATRIMÔNIO
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR (A):	**DANIEL JUNIOR DOS SANTOS**
MATRÍCULA:	5562
CARGO:	COORDENADOR DE IMPRENSA

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis- MT.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA DE Nº 722 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ***READAPTAÇÃO FUNCIONAL*** *A SERVIDORA RELACIONADA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do artigo nº 28 da Lei Complementar 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o teor do Relatório do Médico Perito da Previcamp de 13 de novembro de 2025.

CONSIDERANDO a instrução normativa de atribuição do ano letivo de 2026 a servidora poderá ser remanejada conforme o quadro de atribuição das unidades escolares.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"READAPTAÇÃO FUNCIONAL"*** as servidoras relacionadas na tabela abaixo e seu respectivo período de afastamento.

Nº	*Matricula*	*Nome*	*Período de Afastamento*	*Função*
01	1541	Emiliana Inácio de Farias	30.10.2025 a 26.02.2026	Auxiliar da Coordenação Pedagógica da Escola - SJC

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 13 de novembro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE

CERTIDÃO CONTABIL - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4792/2025 E DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMEN

CERTIDÃO CONTABIL

Resposta a e-mail - setor licitações de 19/12/2025

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para a seguinte finalidade;

OBJETO	
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 162, oriunda do Processo Administrativo nº 4792/2025 e do Pregão Eletrônico nº 14/2025, para a contratação de serviços de locação de equipamentos e técnicos para evento festivo a ser realizado no Réveillon 2025/2026, para atender as necessidades do Município de Campinápolis.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025	**SALDO A SER UTILIZADO**
20-SECRETARIA DE CULTURA	**R$ 41.618,00**
20.001.13.392.0015.2081 3.3.90 1.500.0000000 – RED. 173	R$ 41.618,00
TOTAL	**R$ 41.618,00**

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação".

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.440/2024 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, remanejada para 45%, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4543/2023 de 09/01/2025 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 19 de dezembro de 2025.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 002/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001-29

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 002/2025
EDITAL DE ABERTURA

A Comissão nomeada para conduzir o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 1072/2014, Lei 1337/2022, e Lei 1510/2025, e Portaria nº 708/2025, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO o Presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS,** para área indígena, sede do município, zona rural e distrito de Campinápolis - MT, para fins de provimento de funções em caráter temporário no Quadro de Pessoal junto à Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Administração, Secretaria de Transportes e Secretaria de Assistência Social. Como segue nos **Quadros 1.0, 2.0, 2.1, 2.2, 2.3, 3.0, 4.0, 5.0 e 6.0 em Anexo**:

1.0 DAS INSCRIÇÕES

1.1 - As inscrições para os interessados em concorrer às Funções de Professor Indígena, AAE/Nutrição, AAE/Limpeza das Escolas Municipal Indígenas serão realizadas presencialmente pelo próprio candidato ou por seu procurador no período de 07/01/2026 ao dia 15/01/2026 na Secretaria de Educação - SEMED na Avenida Benônico José Lourenço, as demais inscrições serão realizadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Campinápolis através do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal - http://www.campinapolis.mt.gov.br/, no link " PROCESSO SELETIVO" no período de 07/01/2026 ao dia 15/01/2026.

1.2 - Havendo necessidade de retificação da inscrição esta deverá ser feita presencialmente nas dependências da Prefeitura Municipal de Campinápolis na Sala Adjunta ao Gabinete.

1.3 - O candidato poderá se inscrever somente para 01(um) cargo.

1.3.1- Para os cargos do distrito de São José do Couto será facultado ao candidato a realização das provas na Escola Municipal São José do Couto. Para tal o candidato no ato da inscrição fará a opção pelo local de prova.

1.4 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025;

2.0 - DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1 - Ter idade igual ou superior a 18 anos na data da admissão;

2.1.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.1.2 - Estar em dia com as obrigações Eleitorais;

2.1.3 - Estar em pleno gozo de sua sanidade física e mental;

2.1.4 - Ter a escolaridade compatível com o cargo pretendido;

2.1.5. - Aos professores indígenas que concorrerão ao cargo de professor, será exigida a formação mínima de Ensino Médio.

2.1.5.1 - Aos professores não indígenas que concorrerão ao cargo de professor na área indígena será exigida a formação mínima de Magistério.

3.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

3.1 - Compete **EXCLUSIVAMENTE** ao candidato:

a) acompanhar todas as publicações feitas **no Jornal Eletrônico dos Municípios - https://diariomunicipal.org/mt/amm/, no site da Prefeitura Municipal de Campinápolis(www.campinapolis.mt.gov.br)**, conforme cronograma constante do **Anexo V** e/ou outras que forem extraordinariamente necessárias para otimizar o certame.

b) o candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência.

c) o não comparecimento no dia, horário e local referenciada neste Edital para realização das provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará a **DESISTÊNCIA** do candidato e resultará em sua **ELIMINAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.

4.0 - DAS PROVAS

4.1- O Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 será constituído de prova objetiva e prova de títulos para o cargo de professor (área indígena), agente comunitário de saúde (ACS) e agente de combate a endemias (ACE), item 5.0, prova prática e entrevista conforme indicado no quadro.

4.2 - As provas do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, serão regidas pelas disposições do quadro 7.0 deste Edital e do conteúdo programático constante do **Anexo IV**

4.2.1 - Os números de questões das provas objetivas constam do Quadro 7.0 em Anexo e serão constituídas por questões contendo 04(quatro) alternativas (a, b, c, d), sendo que apenas uma estará correta.

4.2.2 - O candidato deverá marcar no Cartão Resposta a assertiva correspondente ao caderno de provas.

4.2.3 – Todos os candidatos somente poderão levar o caderno de provas após, transcorridos 60 (sessenta) minutos do início das provas.

4.3 - As provas objetivas para os cargos das Secretarias Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Transportes. Serão aplicadas no dia 25/01/2026, com INÍCIO às 8h00 min e TÉRMINO às 12h00 min (horário local), nas dependências da Escola Municipal Anastácio Feliciano Alves, situada na Av. Flávio Ferreira Lima, nº 630, Setor Zé Viola, Campinápolis – MT.

4.3.1-As provas objetivas para os cargos de AAE/Limpeza área indígena, AAE/Nutrição área indígena, Professor Indígena e Professor não indígena área indígena serão aplicadas no dia 25/01/2026, com INÍCIO às 13h00min e TÉRMINO às 17h00min (horário local), nas dependências da Escola Municipal Anastácio Feliciano Alves, situada na Av. Flávio Ferreira Lima, nº 630, Setor Zé Viola, Campinápolis – MT.

4.3.2- As provas objetivas para os cargos das Secretarias Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Transportes aos cargos do **Distrito de São José do Couto** serão aplicadas no dia 25/01/2026, com INÍCIO às 8h00 min e TÉRMINO às 12h00 min (horário local), nas dependências da Escola Municipal São Jose do Couto, situada na Av. Principal, Distrito de São José do Couto.

4.3.3- A entrevista aos candidatos AAE/ Educação Infantil serão realizadas na nas dependências da Escola Municipal Anastácio Feliciano Alves, situada na Av. Flávio Ferreira Lima, nº 630, Setor Zé Viola, Campinápolis – MT. Às 13:30 do dia 26/01/2026 apenas aos candidatos que classificados na prova objetiva.

4.3.4- A prova prática aos candidatos AAE/Nutrição serão realizadas na nas dependências da Escola Municipal Anastácio Feliciano Alves, situada na Av. Flávio Ferreira Lima, nº 630, Setor Zé Viola, Campinápolis – MT, a partir das 08:00 min, no dia 27/01/2026. A prática será realizada apenas com os 8 primeiros candidatos que classificados na prova objetiva. Será dividida em dupla que serão sorteadas de forma aleatória. Demais informações será apresentada no dia da prova.

4.3.5 As provas práticas de AAE/Nutrição realizadas no distrito de São Jose do Couto, acontecera no dia 27/01/2026, a partir das 08:00 min com as 2 primeiras classificadas na prova objetiva, porém realizada individualmente. Demais informações será apresentada no dia da prova.

4.4 - O candidato deverá comparecer ao local mencionado no item 4.3, 4.3.1 e 4.3.2 deste Edital, com antecedência mínima de 30(trinta) minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, de documento de identificação **com foto** e caneta esferográfica **transparente de tinta azul**.

4.4.1- Serão aceitos como documento de identificação: RG, CNH, Carteira de Trabalho, Identidade Profissional.

4.4.2- Os portões da escola onde serão realizadas as provas objetivas serão **FECHADOS** 10 minutos antes do início das provas (horário local) para os candidatos.

4.5 - O acesso às dependências ao local de realização de provas **somente será permitido**: aos candidatos, Comissão Organizadora, Fiscais de Sala, Coordenadores de Ambiente e representante do Ministério Público.

4.5.1- É de inteira responsabilidade do candidato comparecer às dependências do local de realização das provas **portando o comprovante de inscrição,** para fins de identificação e para quaisquer esclarecimentos ou questionamentos.

4.5.2- Não será permitido o acesso às dependências do local de realização de provas, candidato portando bolsas, capacetes e outros objetos referenciados neste Edital.

4.5.3 - Nenhum candidato poderá adentrar o local de realização de provas se apresentar sinais de embriaguez.
4.6- Ao candidato é **terminantemente proibida** a utilização de quaisquer aparelhos eletroeletrônicos (calculadoras, celulares e/ou similares, relógios, etc.), na sala onde serão realizadas as provas;
4.6.1- Ficam terminantemente proibidos aos candidatos, durante o período destinado a realização das provas objetivas, o uso de bonés, óculos de sol, chapéus etc.
4.7 - Os fiscais de provas não se responsabilizarão pela guarda de nenhum objeto dos candidatos.
4.8 - Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados neste Edital.
4.9 -Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido **60 (sessenta) minutos;**
4.9.1- Às lactantes será permitida a amamentação, todavia, não será aumentado o tempo total para a realização das provas.
4.9.2 - A candidata lactante **deverá informar** no ato da inscrição a sua condição para que a Comissão Organizadora providencie local apropriado para amamentação.
4.9.3 - O período para a amamentação será acompanhado integralmente por uma coordenadora de ambiente e Fiscal de Sala.
4.9.4 - A criança será conduzida do portão do local de realização das provas até a sala de amamentação por uma coordenadora de ambiente. O acompanhante responsável poderá permanecer nas dependências da unidade escolar, em sala reservada e distinta da sala de provas, aguardando o momento da amamentação.
4.10- Sinais sonoros serão acionados **para indicar** o momento de **início e término** do tempo para a realização das provas objetivas.
4.10.1- Após o acionamento do sinal sonoro para início das provas objetivas nenhum candidato poderá ser admitido na sala.
4.10.2 - Após a emissão de sinal sonoro indicando o término do tempo para a realização das provas objetivas o candidato deverá entregar imediatamente o Cartão Resposta ao Fiscal de Sala.
4.10.3 - A resistência ao disposto nos itens 4.10.2 deverá ser registrado em Ata Circunstanciada pelo Fiscal de Sala e resultará **na eliminação do candidato** faltoso do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.
4.10.4 - Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala e somente poderão sair quando todos tiverem concluído as provas e/ou houver sido acionado o sinal sonoro indicando o encerramento do prazo para a realização das provas objetivas.
4.11 - Após a entrega do Cartão Resposta e/ou Caderno de Provas, o candidato deverá se retirar imediatamente das dependências onde serão realizadas as provas.
4.11.1 - A inobservância ao disposto no item anterior implicará na eliminação do candidato do Certame.
4.12- Os candidatos às vagas dos cargos destinados a sede, zona urbana e Distrito que não obtiverem 50% de acertos nas questões da prova objetivas ou zerar em alguma área de conhecimento será eliminado.
4.12.1- Os candidatos às vagas dos cargos destinados a área indígena não poderão zerar nenhuma área de conhecimento.
5.0 - DA ETAPA
5.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado compreenderá na seguinte etapa:
5.2 - PROVAS OBJETIVAS, PROVAS PRÁTICAS E ENTREVISTA
5.2.1-PARA OS CARGOS DE AAE/Limpeza Área Indígena, AAE/Nutrição Área Indígena, Professor Indígena.
5.2.2-Composta por prova objetiva contendo 30(trinta) questões conforme (ver quadro 7.0)
5.2.3-PARA OS DEMAIS CARGOS
5.2.4-Composta por prova objetiva contendo 40(quarenta) questões conforme (ver quadro 7.0)
5.2.5- PARA OS CARGOS DE AAE/TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINA
5.2.6- Prova prática será aplicada no período vespertino do dia 25/01/2026 das 13:00 às 17:00 min na sede do DMER e no Distrito de São José do Couto.
5.2.7-Entrevista será na Escola Municipal Anastácio Feliciano Alves no dia 26/01/2026 a partir das 13:30 min.
5.2.8 PARA OS CARGOS DE AAE/NUTRIÇÃO

5.2.9 Prova prática dia 27/01/2026 na Anastácio Feliciano Alves e Distrito São José do Couto a partir das 08:00 min.

5.3 – CONTAGEM DE TÍTULOS

5.3.1 – Para a contagem de Títulos dos Professores – EMI será observado o seguinte:

Participação em Curso de Formação Continuada ofertado pela SEMEC	1,0 (um) ponto
Formação em Ensino Médio	5,0 (cinco) pontos
Formação em Ensino Médio - Magistério	10,0 (dez) pontos
Graduação com Licenciatura na área de educação	20,0 (vinte) pontos

5.3.2 - Os títulos deverão ser apresentados no dia da aplicação da prova e será validada pela comissão do PSS 02/2025.

5.3.3 - Cópia do certificado de participação nos cursos relacionados no item 5.3.1 e suas alíneas deverão ser colocados em um envelope com identificação e apresentado no dia da prova, onde será validado pela comissão.

5.3.4 - Em nenhuma hipótese será aceita a apresentação da comprovação de títulos fora dos prazos referenciados neste edital.

5.3.5 - O responsável pelo recebimento dos títulos, membro designado da Comissão, atestará o recebimento dos documentos apresentados pelo candidato.

5.4 – Para a contagem de Títulos dos Candidatos aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias será observado o seguinte:

Conclusão em curso técnico em Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias	3,0 (Três) pontos
Conclusão em cursos extracurriculares específicos da área de saúde em Âmbito do SUS	1,0 (um) ponto por curso
Tempo de atuação na área devidamente comprovado por declaração de tempo de serviço ou cópia da CTPS contendo registros dos cargos de ACE e ACS	2,0 (dois) pontos por ano trabalhado

5.4.1 - Os títulos deverão ser apresentados no dia da aplicação da prova em envelope identificado e será validada pela comissão do PSS 02/2025.

5.4.2 - Em nenhuma hipótese será aceita a apresentação da comprovação de títulos fora dos prazos referenciados neste edital.

5.4.3 O responsável pelo recebimento dos títulos, membro designado da Comissão, atestará o recebimento dos documentos apresentados pelo candidato.

6.0 – DOS RECURSOS

6.1 - Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados junto a Comissão Organizadora na SEMED, utilizando-se do Anexo VI, não sendo consideradas reclamações verbais.

6.1.1 - Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos neste Edital, conforme anexo V.

6.1.2 - A Comissão de Processo Seletivo Simplificado disponibilizará no **Jornal Eletrônico dos Municípios - https://diariomunicipal.org/mt/amm/,no site da Prefeitura Municipal de Campinápolis(www.campinapolis.mt.gov.br)**, a lista das inscrições deferidas e indeferidas, a partir do dia 19/01/2026 para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.

7.0 - DA VALIDADE

7.1 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, será de 01 (um) ano prorrogável por até igual período, se assim o interesse público exigir.

8.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 - O não comparecimento do candidato ao local e horário das provas implicará na sua desistência e desclassificação;

8.2 - A Comissão fará divulgar sempre que necessário, e, sem prejuízo aos candidatos, normas complementares a este Edital;
8.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado - PSS.
8.4 - Os editais complementares (deferimentos/indeferimentos de inscrições, resultados, etc.), serão publicados no **Jornal Eletrônico dos Municípios - https://diariomunicipal.org/mt/amm/, e no site da Prefeitura Municipal de Campinápolis(www.campinapolis.mt.gov.br)**.
9.0 - DO REGIME JURÍDICO
9.1 - Os candidatos aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado serão contratados em Regime de Direito Administrativo, em estrita observância aos Princípios Constitucionais que Regem a Administração Pública (CF/88), Lei Complementar nº 001/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município Campinápolis – MT, Lei Complementar nº 027/2011, Lei Complementar nº 015/2007, Plano Municipal de Educação de Campinápolis-MT (PME), Lei 1510/2025, Lei e/ou Normas Complementares editadas em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.
10 - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO
10.1 - O contratado contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
11 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11.1 - Para desempate entre os candidatos às funções para as quais haverá a realização de provas serão observados respectivamente os seguintes critérios:
a) Melhor desempenho na prova objetiva de Língua Portuguesa;
b) Maior idade.
12 - DO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS
12.1 - O provimento das vagas para as funções de que trata este Edital ocorrerá de acordo com a necessidade das Secretarias Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Transportes.
12.2 - Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
12.2.1 - Caso o candidato convocado abdique formalmente da vaga, será reclassificado e passará a figurar do final da lista de aprovado-classificados.
12.2.2 - O candidato não eliminado no Presente Processo Seletivo Simplificado constituirá cadastro de reserva.
12.3 - A contratação de que trata o presente Processo Seletivo Simplificado será de caráter temporário, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas às partes mediante a comunicação prévia de 30(trinta) dias**.**
12.4 - A aprovação do candidato não gera a contratação imediata no cargo para o qual se habilitou, estando a mesma condicionada à necessidade das Secretarias Municipais de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Administração, Secretaria de Transportes e Secretaria de Assistência Social.
12.5 - Os Contratos Temporários originados do presente Processo de Seleção serão rescindidos nas datas do calendário escolar para as funções constantes da SEMED.
12.6 - Os contratos poderão ser aditados se assim o interesse público exigir, observado em todo caso, a data de validade do presente Processo Seletivo;
12.7 - Para as funções constantes da Secretarias Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Transportes., poderão ser aditados os contratos para atendimento ao ano subsequente, desde que observada à data de validade deste Processo de Seleção.
12.8 - Os candidatos aprovados e convocados terão que comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos nos prazos estabelecidos no Edital de Convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e deverão apresentar junto a Chefia de Recursos Humanos a seguinte documentação:
I. CPF, RG, Título de Eleitor;
II. Certidão de Nascimento ou Casamento;
III. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
IV. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou;
V. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001-29

VI. Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP.
VII. Comprovante de quitação eleitoral;
VIII. Declaração de bens (modelo disponibilizado pela Chefia de Recursos Humanos);
IX. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo disponibilizado pela Chefia de Recursos Humanos);
X. Exame Admissional;
XI. Comprovação da Escolaridade mínima exigida mediante a apresentação de Diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou Atestado de Conclusão acompanhado de Histórico Escolar (cópia acompanhada do original para conferência);
XII. Declaração emitida pela Chefia de Recursos Humanos atestando que o candidato não foi demitido por justa causa do serviço público municipal.
XIII. Certidão negativa criminal.
12.8.1 Para os candidatos que atuarão na área indígena, será obrigatória a apresentação, junto ao departamento de Recursos Humanos, a carta de moradia assinada pelo Cacique da respectiva aldeia, juntamente com a assinatura do candidato (anexo VII).
13 - O Edital de convocação poderá exigir documento além daqueles elencados itens 12.8 - I a XIII.
14 - A falta de qualquer documento no ato da assinatura do contrato acarretará a desclassificação do candidato.
15 - O não comparecimento junto a Chefia de Recursos Humanos nos prazos estabelecidos no Edital de Convocação implica na imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo 002/2025.

Campinápolis - MT, 17 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ARMANDA GUEDES PARREIRA
Data: 18/12/2025 13:43:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Presidente da Comissão
Portaria nº 708/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001-29

QUADRO DE VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

QUADRO 1.0 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE, ZONA RURAL E DISTRITO							
ORDEM	CARGO	LOCAL	PROVIMENTO IMEDIATO	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO	FORMAÇÃO EXIGIDA
01	AAE/ EDUCAÇÃO INFANTIL CUIDADOR ALUNOS ESPECIAIS	SEDE	01	00	40	3.115,36	Ensino Médio
02	AAE/ EDUCAÇÃO INFANTIL INDIGENA	SEDE	00	01	40	3.115,36	Ensino Médio
03	AAE/ LIMPEZA INTERINO	SEDE	01	00	30	2.336,52	Ensino Médio
04	AAE/ LIMPEZA INTERINO	S.J.C.	01	00	30	2.336,52	Ensino Médio
05	AAE/ NUTRIÇÃO INTERINO	SEDE	01	00	30	2.336,52	Ensino Médio
06	AAE/ NUTRIÇÃO INTERINO	S.J.C.	00	01	30	2.336,52	Ensino Médio
07	AAE/ TRANSPORTE ESCOLAR INTERINO	SEDE	00	01	30	2.336,52	Ensino Médio
08	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SEDE	00	01	20	3.894.20	Licenciatura em Educação Física com registro no CREF
09	PROFESSOR DE ROBÓTICA EDUCACIONAL	SEDE	00	01	20	3.894.20	Superior completo com diploma ou certificado de licenciatura, preferencialmente em física, química, matemática, biologia ou informática, reconhecido pelo MEC, ou complementação Pedagógica nas áreas citadas.
10	PROFESSOR INTERINO	SEDE	00	01	20	3.894.20	Licenciatura plena em Pedagogia
11	PROFESSOR INTERINO	SJC	00	01	20	3.894.20	Licenciatura plena em Pedagogia
12	PROFESSOR LINGUA INGLESA	SEDE	00	01	20	3.894.20	Licenciatura em língua inglesa/ Português
13	PSICOLOGO	SEDE	00	01	30	4.276,86	Graduação em Psicologia
14	PSICOPEDAGOGO	SEDE	00	01	20	3.894.20	Licenciatura plena em Pedagogia + Especialização em Psicopedagogia
15	TAE/ TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR INTERINO	SEDE	00	01	30	2.336,52	Ensino Médio
16	TERAPEUTA OCUPACIONAL	SEDE	00	01	30	3.894.20	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional, e Registro no COFFITO - Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e registro no Conselho de Classe

Rua Benônico José Lourenço, nº 2170 – Setor União – CEP. 78630-000
Campinápolis-MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001-29

ESCOLAS MUNICIPAIS INDÍGENAS QUADRO 2.0								
ESCOLAS MUNICIPAIS INDÍGENAS QUADRO 2.1 - APOIO ADMINISTRATIVO E DUCACIONAL - AAE/NUTRIÇÃO								
Ord.	**NOME DA FUNÇÃO**	**PROVIMENTO IMEDIATO**	**CADASTRO DE RESERVA**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**ALDEIA**	**ESCOLA**	**REMUNERAÇÃO**	**FORMAÇÃO EXIGIDA**
01	AAE/ NUTRIÇÃO	-	01	30h	**ALDEINHAS**	E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A ALDEINHAS	2.044,45	Ensino Fundamental Completo
02	AAE/ NUTRIÇÃO	01	01	30h	**BAIXÃO**	E.M.I. LUIZÃO	2.044,45	Ensino Fundamental Completo
03	AAE/ NUTRIÇÃO	-	01	30h	**BOA VIDA**	E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A ABDZUWE	2.044,45	Ensino Fundamental Completo
04	AAE/ NUTRIÇÃO	-	01	30h	**BOM JESUS DA LAPA**	E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A BOM JESUS	2.044,45	Ensino Fundamental Completo
05	AAE/ NUTRIÇÃO	-	01	30h	**BURITIZAL**	E.M.I. SÃO CARME TSABABA S.A SÃO MIGUEL	2.044,45	Ensino Fundamental Completo
06	AAE/ NUTRIÇÃO	-	01	30h	**BURUWÊ**	E.M.I. LUIZÃO S.A A ́EDZANE	2.044,45	Ensino Fundamental Completo
07	AAE/ NUTRIÇÃO	02	01	30h	**CAMPINAS**	E.M.I. SANTO ANTÔNIO	2.044,45	Ensino Fundamental Completo
08	AAE/ NUTRIÇÃO	01	01	30h	**CAMPOS BELOS**	E.M.I. CAMPOS BELOS	2.044,45	Ensino Fundamental Completo
09	AAE/ NUTRIÇÃO	-	01	30h	**CAPELA**	E.M.I. LUIZÃO S.A BARNABÉ PAPA	2.044,45	Ensino Fundamental Completo
10	AAE/ NUTRIÇÃO	01	01	30h	**CHÃO PRETO**	E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A SÃO PAULO	2.044,45	Ensino Fundamental Completo
11	AAE/ NUTRIÇÃO	-	01	30h	**COHAB**	E.M.I. LUIZÃO S.A COHAB	2.044,45	Ensino Fundamental Completo
12	AAE/ NUTRIÇÃO	-	01	30h	**CÓRREGO DOS PATOS**	E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A CÓRREGO DOS PATOS	2.044,45	Ensino Fundamental Completo
13	AAE/ NUTRIÇÃO	-	01	30h	**DZEIWAHU**	E.M.I. CAMPOS BELOS S.A CORUMBÁ	2.044,45	Ensino Fundamental Completo
14	AAE/ NUTRIÇÃO	-	01	30h	**DZÉPA**	E.M.I. LUIZÃO S.A SÃO JOÃO BATISTA	2.044,45	Ensino Fundamental Completo
15	AAE/ NUTRIÇÃO	-	01	30h	**EGITO**	E.M.I. LUIZÃO S.A EGITO	2.044,45	Ensino Fundamental Completo
16	AAE/ NUTRIÇÃO	-	01	30h	**ESPÍRITO SANTO**	E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A LAGOA ENCANTADA	2.044,45	Ensino Fundamental Completo
17	AAE/ NUTRIÇÃO	-	01	30h	**ESTRELA**	E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A ESTRELA	2.044,45	Ensino Fundamental Completo
18	AAE/ NUTRIÇÃO	-	01	30h	**ETEIPORE**	E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A ETEIPORE	2.044,45	Ensino Fundamental Completo
19	AAE/ NUTRIÇÃO	-	01	30h	**HU UHI**	E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A HU UHI	2.044,45	Ensino Fundamental Completo
20	AAE/ NUTRIÇÃO	-	01	30h	**NATAL**	E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A NATAL	2.044,45	Ensino Fundamental Completo
21	AAE/ NUTRIÇÃO	-	01	30h	**NOVA SERRINHA**	E.M.I. LUIZÃO S.A NOVA SERRINHA	2.044,45	Ensino Fundamental Completo
22	AAE/ NUTRIÇÃO	-	01	30h	**NOVO PARAÍSO**	E.M.I. CAMPOS BELOS S.A OWARA	2.044,45	Ensino Fundamental Completo
23	AAE/ NUTRIÇÃO	-	01	30h	**PALMEIRAS**	E.M.I. LUIZÃO S.A CORAÇÃO DE JESUS	2.044,45	Ensino Fundamental Completo
24	AAE/ NUTRIÇÃO	-	01	30h	**PAPA PAULO VI**	E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A VICENTE TSIMRIHU	2.044,45	Ensino Fundamental Completo

Rua Benônico José Lourenço, nº 2170 – Setor União – CEP. 78630-000
Campinápolis-MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001-29

						RAIRATE		
25	AAE/ NUTRIÇÃO	-	01	30h	**PARABUBURE**	E.M.I. LUIZÃO S.A DOM BOSCO	2.044,45	Ensino Fundamental Completo
26	AAE/ NUTRIÇÃO	-	01	30h	**PEDRA PRETA**	E.M.I. LUIZÃO S.A PEDRA PRETA	2.044,45	Ensino Fundamental Completo
27	AAE/ NUTRIÇÃO	-	01	30h	**PIRANHÃO**	E.M.I. CAMPOS BELOS S.A TOMOPSÉ	2.044,45	Ensino Fundamental Completo
28	AAE/ NUTRIÇÃO	-	01	30h	**RIO KULUENE**	E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A RIO KULUENE	2.044,45	Ensino Fundamental Completo
29	AAE/ NUTRIÇÃO	-	01	30h	**RIO MARIA**	E.M.I. SÃO CARME TSABABA S.A RIO MARIA	2.044,45	Ensino Fundamental Completo
30	AAE/ NUTRIÇÃO	01	01	30h	**SANTA BENEDITA**	E.M.I. PARINAI´A S.A SANTA BENEDITA	2.044,45	Ensino Fundamental Completo
31	AAE/ NUTRIÇÃO	02	01	30h	**SANTA CLARA**	E.M.I. SANTA CLARA	2.044,45	Ensino Fundamental Completo
32	AAE/ NUTRIÇÃO	01	01	30h	**SANTA CRUZ**	E.M.I. SANTO AGOSTINHO	2.044,45	Ensino Fundamental Completo
33	AAE/ NUTRIÇÃO	-	01	30h	**SANTA FÉ**	E.M.I. CAMPOS BELOS S.A SANTA FÉ	2.044,45	Ensino Fundamental Completo
34	AAE/ NUTRIÇÃO	-	01	30h	**SANTA HELENA**	E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A SANTA HELENA	2.044,45	Ensino Fundamental Completo
35	AAE/ NUTRIÇÃO	-	01	30h	**SANTA RITA DE CÁSSIA**	E.M.I. SANTA CLARA S.A ITEPÃIRE	2.044,45	Ensino Fundamental Completo
36	AAE/ NUTRIÇÃO	-	01	30h	**SANTA ROSA**	E.M.I. LUIZÃO S.A SANTA ROSA	2.044,45	Ensino Fundamental Completo
37	AAE/ NUTRIÇÃO	-	01	30h	**SÃO DOMINGOS SÁVIO**	E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A SÃO DOMINGOS SÁVIO	2.044,45	Ensino Fundamental Completo
38	AAE/ NUTRIÇÃO	-	01	30h	**SÃO FELIPE**	E.M.I. SANTA CLARA S.A SÃO FELIPE	2.044,45	Ensino Fundamental Completo
39	AAE/ NUTRIÇÃO	01	01	30h	**SÃO JOSÉ**	E.M.I. PARINAI´A	2.044,45	Ensino Fundamental Completo
40	AAE/ NUTRIÇÃO	02	01	30h	**SÃO PEDRO**	E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO	2.044,45	Ensino Fundamental Completo
41	AAE/ NUTRIÇÃO	01	01	30h	**SUCURI**	E.M.I. SÃO CARME TSABABA	2.044,45	Ensino Fundamental Completo
42	AAE/ NUTRIÇÃO	-	01	30h	**TELA VIVE**	E.M.I. SÃO CARME TSABABA S.A TELA VIVE	2.044,45	Ensino Fundamental Completo
43	AAE/ NUTRIÇÃO	-	01	30h	**TRÊS MARIAS**	E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A TRÊS MARIAS	2.044,45	Ensino Fundamental Completo

ESCOLAS MUNICIPAIS INDÍGENAS
QUADRO 2.2 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL AAE/LIMPEZA

Ord.	NOME DA FUNÇAO	PROVIMENTO IMEDIATO	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORARIA SEMANAL	ALDEIA	ESCOLA	REMUNERAÇÃO	FORMAÇÃOEXIGIDA
01	AAE/LIMPEZA	-	01	30h	**ALDEINHAS**	E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A ALDEINHAS	2.044,45	Ensino Fundamental Completo
02	AAE/LIMPEZA	01	01	30h	**BAIXÃO**	E.M.I. LUIZÃO	2.044,45	Ensino Fundamental Completo
03	AAE/LIMPEZA	-	01	30h	**BURITIZAL**	E.M.I. SÃO CARME TSABABA S.A SÃO MIGUEL	2.044,45	Ensino Fundamental Completo
04	AAE/LIMPEZA	02	01	30h	**CAMPINAS**	E.M.I. SANTO ANTONIO	2.044,45	Ensino Fundamental Completo
05	AAE/LIMPEZA	01	01	30h	**CAMPOS BELOS**	E.M.I. CAMPOS BELOS	2.044,45	Ensino Fundamental Completo

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001-29

06	AAE/LIMPEZA	-	01	30h	**CHÃO PRETO**	E.M.I. SANTO ANTONIO S.A SÃO PAULO	2.044,45	Ensino Fundamental Completo
07	AAE/LIMPEZA	-	01	30h	**ESPÍRITO SANTO**	E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A LAGOA ENCANTADA	2.044,45	Ensino Fundamental Completo
08	AAE/LIMPEZA	-	01	30h	**ESTRELA**	E.M.I. SANTO ANTONIO S.A ESTRELA	2.044,45	Ensino Fundamental Completo
09	AAE/LIMPEZA	-	01	30h	**SANTA FÉ**	E.M.I. CAMPOS BELOS S.A SANTA FÉ	2.044,45	Ensino Fundamental Completo
10	AAE/LIMPEZA	02	01	30h	**SANTA CLARA**	E.M.I. SANTA CLARA	2.044,45	Ensino Fundamental Completo
11	AAE/LIMPEZA	01	01	30h	**SANTA CRUZ**	E.M.I. SANTO AGOSTINHO	2.044,45	Ensino Fundamental Completo
12	AAE/LIMPEZA	01	01	30h	**SANTA BENEDITA**	E.M.I. PARINAI ´A S.A SANTA BENEDITA	2.044,45	Ensino Fundamental Completo
13	AAE/LIMPEZA	01	01	30h	**SÃO FELIPE**	E.M.I. SANTA CLARA S.A SÃO FELIPE	2.044,45	Ensino Fundamental Completo
14	AAE/LIMPEZA	01	01	30h	**SÃO JOSÉ**	E.M.I. PARINAI´A	2.044,45	Ensino Fundamental Completo
15	AAE/LIMPEZA	02	01	30h	**SÃO PEDRO**	E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO	2.044,45	Ensino Fundamental Completo
16	AAE/LIMPEZA	01	01	30h	**SUCURI**	E.M.I. SÃO CARME TSABABA	2.044,45	Ensino Fundamental Completo

Rua Benônico José Lourenço, nº 2170 – Setor União – CEP. 78630-000
Campinápolis-MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001-29

QUADRO – 2.3 – PROFESSOR								
Ord.	**NOME DA FUNÇAO**	**PROVIMENTO IMEDIATO**	**CADASTRO DE RESERVA**	**CARGA HORARIA SEMANAL**	**ALDEIA**	**ESCOLA**	**REMUNERAÇÃO**	**FORMAÇÃOEXIGIDA**
01	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	**ALDEONA**	E.M.I. LUIZÃO S.A ALDEONA	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
02	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	**ALDEINHAS**	E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A ALDEINHAS	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
03	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	**ALVORADA**	E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A ATEBERE	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
04	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	**ÁSIA**	E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A APTSI RE	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
05	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	**BAIXÃO**	E.M.I. LUIZÃO	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
06	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	**BELA VISTA**	E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A BELA VISTA	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
07	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	**BELA VISTA 2**	E.M.I. LUIZÃO S.A MARADZARAWÊ	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
08	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	**BOA VIDA**	E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A ABDZUWE	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
09	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	**BOM JESUS DA LAPA**	E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A BOM JESUS	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
10	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	**BURUWÊ**	E.M.I. LUIZÃO S.A A´EDZANE	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
11	PROFESSOR	02	01	Conforme atribuição	**BURITIZAL**	E.M.I. SÃO CARME TSABABA S.A SÃO MIGUEL	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
12	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	**CACHOEIRA**	E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A CACHOEIRA	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
13	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	**CACHOEIRA DO COUTO**	E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A VICENTE TSERERITE TSEREDZABDI	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
14	PROFESSOR	10	01	Conforme atribuição	**CAMPINAS**	E.M.I. SANTO ANTÔNIO	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
15	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	**CAMPOS BELOS**	E.M.I. CAMPOS BELOS	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
16	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	**CAPELA**	E.M.I. LUIZÃO S.A BARNABÉ PAPA	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
17	PROFESSOR	04	01	Conforme atribuição	**CHÃO PRETO**	E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A SÃO PAULO	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
18	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	**COHAB**	E.M.I. LUIZÃO S.A COHAB	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
19	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	**COLINA**	E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A COLINA	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
20	PROFESSOR	03	01	Conforme atribuição	**CÓRREGO DOS PATOS**	E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A CÓRREGO DOS PATOS	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
21	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	**CÓRREGO DA MATA**	E.M.I. CAMPOS BELOS S.A KULUENE	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
22	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	**COUTO MAGALHÃES**	E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A BENEDITO LOASO	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
23	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	**CRISTALINA**	E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A CRISTALINA	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001-29

24	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	**DARITZÉ**	E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A WA AIHO	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
25	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	**DEUS É AMOR**	E.M.I. LUIZÃO S.A DEUS É AMOR	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
26	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	**DEZ MANDAMENTOS**	E.M.I. PARINAÍ A S.A PARI UPTSEWAWE	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
27	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	**DUTERO**	E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A DUTERO	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
28	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	**DZEIWAHU**	E.M.I. CAMPOS BELOS S.A CORUMBÁ	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
29	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	**DZÉPA**	E.M.I. LUIZÃO S.A SÃO JOÃO BATISTA	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
30	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	**EGITO**	E.M.I. LUIZÃO S.A EGITO	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
31	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	**ESPÍRITO SANTO**	E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A LAGOA ENCANTADA	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
32	PROFESSOR	03	01	Conforme atribuição	**ESTRELA**	E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A ESTRELA	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
33	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	**ETEIPORE**	E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A ETEIPORE	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
34	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	**HOIWAPREDZAWE**	E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A. HOIWAPREDZAWE	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
35	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	**HU UHI**	E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A HU UHI	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
36	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	**IMACULADA DA CONCEIÇÃO**	E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A WA ANÉ	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
37	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	**JACU**	E.M.I. CAMPOS BELOS S.A JACU	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
38	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	**KAIROS**	E.M.I. CAMPOS BELOS S.A KAIROS	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
39	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	**LAGOINHA**	E.M.I. LUIZÃO S.A LAGOINHA	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
40	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	**MADRE LAURA**	E.M.I. SANTA CLARA S.A MADRE LAURA	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
41	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	**MATA VERDE**	E.M.I. LUIZÃO S.A MATA VERDE	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
42	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	**MATO GROSSO**	E.M.I. SÃO CARME TSABABA S.A MATO GROSSO	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
43	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	**MATRINXÃ**	E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A MATRINXÃ	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
44	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	**MONTE PASCOAL**	E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A MONTE PASCOAL	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
45	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	**NATAL**	E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A NATAL	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
46	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	**NOVA CANAÃ**	E.M.I. CAMPOS BELOS S.A NOVA CANAÃ	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
47	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	**NOVA SERRINHA**	E.M.I. LUIZÃO S.A NOVA SERRINHA	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
48	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	**NOVO BARREIRO**	E.M.I. CAMPOS BELOS S.A BARREIRO	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
49	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	**NOVO PARAISO**	E.M.I. CAMPOS BELOS S.A OWARA	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
50	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	**NOVO TEIHIDZATSE**	E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A NOVO TEIHIDZATSE	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001-29

51	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	**NOSSA SENHORA APARECIDA**	E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A NOSSA SENHORA APARECIDA	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
52	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	**PALMEIRAS**	E.M.I. LUIZÃO S.A CORAÇÃO DE JESUS	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
53	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	**PAPA PAULO VI**	E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A VICENTE TSIMRIHU RAIRATE	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
54	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	**PARABUBURE**	E.M.I. LUIZÃO S.A DOM BOSCO	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
55	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	**PEDRA PRETA**	E.M.I. LUIZÃO S.A PEDRA PRETA	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
56	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	**PIRANHÃO**	E.M.I. CAMPOS BELOS S.A TOMOPSÉ	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
57	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	**QUERÊNCIA**	E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A HOMOHI	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
58	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	**RIO PORTO ALEGRE**	E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A DAMA ROPTA ADI	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
59	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	**RIO KULUENE**	E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A RIO KULUENE	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
60	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	**RIO MARIA**	E.M.I. SÃO CARME TSABABA S.A RIO MARIA	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
61	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	**SALVADOR**	E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A SALVADOR	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
62	PROFESSOR	03	01	Conforme atribuição	**SANTA BENEDITA**	E.M.I. PARINAΓA S.A SANTA BENEDITA	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
63	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	**SANTA BERTIOGA**	E.M.I. CAMPOS BELOS S.A SANTA BERTIOGA	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
64	PROFESSOR	10	01	Conforme atribuição	**SANTA CLARA**	E.M.I. SANTA CLARA	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
65	PROFESSOR	04	01	Conforme atribuição	**SANTA CRUZ**	E.M.I. SANTO AGOSTINHO	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
66	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	**SANTA FÉ**	E.M.I. CAMPOS BELOS S.A SANTA FÉ	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
67	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	**SANTA HELENA**	E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A SANTA HELENA	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
68	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	**SANTA MARIA**	E.M.I. LUIZÃO S.A SÃO CRISTOVÃO	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
69	PROFESSOR	02	01	Conforme atribuição	**SANTA RITA DE CÁSSIA**	E.M.I. SANTA CLARA S.A ITEPÃIRE	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
70	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	**SANTA ROSA**	E.M.I. LUIZÃO S.A SANTA ROSA	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
71	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	**SANTO ANDRÉ**	E.M.I. LUIZÃO S.A JERONIMO CONTADOR	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
72	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	**SANTO DO CÉU**	E.M.I. SÃO CARME TSABABA S.A SANTO DO CÉU	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
73	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	**SÃO DOMINGOS SÁVIO**	E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A SÃO DOMINGOS SÁVIO	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
74	PROFESSOR	03	01	Conforme atribuição	**SÃO FELIPE**	E.M.I. SANTA CLARA S.A SÃO FELIPE	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
75	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	**SÃO FRANCISCO**	E.M.I. LUIZÃO S.A SÃO FRANCISCO	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
76	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	**SÃO GABRIEL**	E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A SANTA LAURA DE MONTOYA	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena

Rua Benônico José Lourenço, nº 2170 – Setor União – CEP. 78630-000

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001-29

77	PROFESSOR	03	01	Conforme atribuição	**SÃO JOSÉ**	E.M.I. PARINAÎ A	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
78	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	**SÃO MATEUS**	E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A SÃO MATEUS	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
79	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	**SÃO PAULO**	E.M.I. PARINAÎ A S.A SÃO PAULO	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
80	PROFESSOR	10	01	Conforme atribuição	**SÃO PEDRO**	E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
81	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	**SERRA VERDE**	E.M.I. PARINAÎ A S.A SERRA VERDE	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
82	PROFESSOR	04	01	Conforme atribuição	**SUCURI**	E.M.I. SÃO CARME TSABABA	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
83	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	**TEIHIDZATSE**	E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A A AWÊ	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
84	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	**TELA VIVE**	E.M.I. SÃO CARME TSABABA S.A TELA VIVE	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
85	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	**TIREREPÁ**	E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A TIREREPÁ	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
86	PROFESSOR	01	01	Conforme atribuição	**TRÊS MARIAS**	E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A TRÊS MARIAS	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
87	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	**TRÊS REIS MAGOS**	E.M.I. SANTA CLARA S.A TRÊS REIS MAGOS	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
88	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	**TSEREDZATSE**	E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A TSEREDZATSE	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena
89	PROFESSOR	-	01	Conforme atribuição	**TSOTENHO**	E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A TSIHÓRIRÃ ÔMORE	1.947,10	Ensino Médio Completo e/ou Licenciatura para não indígena

QUADRO 3.0
SECRETARIA DE SAUDE

ORDEM	CARGO	LOCAL	PROVIMENTO IMEDIATO	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO	FORMAÇÃO EXIGIDA
01	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -ACS	SEDE	01	00	40H	3.036,00	Ensino médio
02	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS -ACE	SEDE	01	00	40H	3.036,00	Ensino médio
03	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS -ACE	S.J.C.	00	01	40H	3.036,00	Ensino médio
04	AGENTE DE LIMPEZA	SJC	00	01	30H	1.535,12	Ensino médio
05	AGENTE DE LIMPEZA	SEDE	00	01	30H	1.535,12	Ensino médio
06	ASSISTENTE DO SUS	SEDE	00	02	30H	1.959,71	Ensino médio
07	COZINHEIRA	SEDE	00	01	30H	1.518,00	Ensino médio
08	ENFERMEIRO	S.J.C.	00	01	30H	6.311,56	Ensino superior completo em Enfermagem
09	FARMACEUTICO GENERALISTA	SEDE	00	01	30H	6.311,56	Ensino superior completo em farmácia
10	FONOAUDIOLOGO	SEDE	01	00	30H	6.311,56	Ensino superior completo em Fonoaudiologia
11	MEDICO CLINICO GERAL	SEDE	00	01	40H	16.464,96	Ensino superior completo em Medicina
12	TECNICO EM ENFERMAGEM	SEDE	00	01	30H	2.710,37	Curso Técnico em Enfermagem
13	TERAPEUTA OCUPACIONAL	SEDE	01	00	30H	5.805,38	Ensino superior completo em Terapia Educacional

QUADRO 4.0
SECRETARIA DE TRANSPORTES

ORDEM	CARGO	LOCAL	PROVIMENTO IMEDIATO	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO	FORMAÇÃO EXIGIDA
01	MOTORISTA CATEGORIA D	S.J.C.	–	01	40H	2.002,84	Ensino médio
02	MOTORISTA CATEGORIA D	SEDE	–	01	40H	2.002,84	Ensino médio
03	OPERADOR DE MÁQUINAS	SJC	–	01	40H	2.612,96	Ensino médio
04	OPERADOR DE MAQUINAS	SEDE	–	01	40H	2.612,96	Ensino médio

Rua Benônico José Lourenço, nº 2170 – Setor União – CEP. 78630-000

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001-29

QUADRO 5.0 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
ORDEM	CARGO	LOCAL	PROVIMENTO IMEDIATO	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO	FORMAÇÃO EXIGIDA
01	AGENTE DE LIMPEZA	SEDE	–	01	40H	1.518,00	Ensino médio
02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDE	–	01	40H	2.612,96	Ensino médio
QUADRO 6.0 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL							
ORDEM	CARGO	LOCAL	PROVIMENTO IMEDIATO	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO	FORMAÇÃO EXIGIDA
01	ASSISTENTE SOCIAL	SEDE	00	01	30H	4.276,86	Graduação em Assistência Social
02	MONITOR DA CASA DE ACOLHIMENTO AO MENOR-INTERINO	SEDE	01	00	40H	1.518,00	Ensino médio
03	PSICOLOGO	SEDE	01	00	30H	4.276,86	Graduação em Psicologia

QUADRO 7.0 ESCOLAS MUNICIPAIS INDÍGENAS				
Ord	**NOME DO CARGO/ FUNÇAO**	**ÁREA DO CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**PONTOS POR QUESTÃO**
01	AAE/ NUTRIÇÃO ÁREA INDÍGENA	*Língua Portuguesa e Língua materna*	10	1,0
		Conhecimentos Matemáticos	10	1,0
		Conhecimentos Gerais	10	1,0
02	AAE/ LIMPEZA ÁREA INDÍGENA	*Língua Portuguesa e Língua materna*	10	1,0
		Conhecimentos Matemáticos	10	1,0
		Conhecimentos Gerais	10	1,0
03	PROFESSOR ÁREA INDÍGENA	*Língua Portuguesa e Língua materna*	10	1,0
		Conhecimentos Matemáticos	10	1,0
		Conhecimentos Gerais	10	1,0
04	PROFESSOR NÃO INDÍGENA ÁREA INDÍGENA	*Língua Portuguesa e Língua materna*	10	1,0
		Conhecimentos Matemáticos	10	1,0
		Conhecimentos Gerais	10	1,0
		Conhecimentos Específicos para não indígena	10	2,0
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE, ZONA RURAL E DISTRITO				
01	AAE/ EDUCAÇÃO INFANTIL CUIDADOR ALUNOS ESPECIAIS	*Língua Portuguesa*	10	1,0
		Conhecimentos Matemáticos	10	1,0
		Conhecimentos Gerais	10	1,0
		Conhecimentos Específicos	10	2,0
02	AAE/ EDUCAÇÃO INFANTIL INDIGENA INTERINO	*Língua Portuguesa*	10	1,0
		Conhecimentos Matemáticos	10	1,0
		Conhecimentos Gerais	10	1,0
		Conhecimentos Específicos	10	2,0
03	AAE/LIMPEZA	*Língua Portuguesa*	10	1,0
		Conhecimentos Matemáticos	10	1,0
		Conhecimentos Gerais	10	1,0
		Conhecimentos Específicos	10	2,0
04	AAE/ NUTRIÇÃO INTERINO	*Língua Portuguesa*	10	1,0
		Conhecimentos Matemáticos	10	1,0
		Conhecimentos Gerais	10	1,0
		Conhecimentos Específicos	10	2,0
05	AAE/ TRANSPORTE ESCOLAR INTERINO	*Língua Portuguesa*	10	1,0
		Conhecimentos Matemáticos	10	1,0
		Conhecimentos Gerais	10	1,0
		Conhecimentos Específicos	10	2,0
		Prova prática	5,0	
06	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	*Língua Portuguesa*	10	1,0
		Conhecimentos Matemáticos	10	1,0

Rua Benônico José Lourenço, nº 2170 – Setor União – CEP. 78630-000

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001-29

		Conhecimentos Gerais	10	1,0
		Conhecimentos Específicos	10	2,0
07	PROFESSOR DE ROBÓTICA EDUCACIONAL	*Língua Portuguesa*	10	1,0
		Conhecimentos Matemáticos	10	1,0
		Conhecimentos Gerais	10	1,0
		Conhecimentos Específicos	10	2,0
08	PROFESSOR INTERINO	*Língua Portuguesa*	10	1,0
		Conhecimentos Matemáticos	10	1,0
		Conhecimentos Gerais	10	1,0
		Conhecimentos Específicos	10	2,0
09	PROFESSOR LINGUA INGLESA	*Língua Portuguesa*	10	1,0
		Conhecimentos Matemáticos	10	1,0
		Conhecimentos Gerais	10	1,0
		Conhecimentos Específicos	10	2,0
10	PSICOLOGO	*Língua Portuguesa*	10	1,0
		Conhecimentos Matemáticos	10	1,0
		Conhecimentos Gerais	10	1,0
		Conhecimentos Específicos	10	2,0
11	PSICOPEDAGOGO	*Língua Portuguesa*	10	1,0
		Conhecimentos Matemáticos	10	1,0
		Conhecimentos Gerais	10	1,0
		Conhecimentos Específicos	10	2,0
12	TAE/ TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR INTERINO	*Língua Portuguesa*	10	1,0
		Conhecimentos Matemáticos	10	1,0
		Conhecimentos Gerais	10	1,0
		Conhecimentos Específicos	10	2,0
13	TERAPEUTA OCUPACIONAL	*Língua Portuguesa*	10	1,0
		Conhecimentos Matemáticos	10	1,0
		Conhecimentos Gerais	10	1,0
		Conhecimentos Específicos	10	2,0
SECRETARIA DE SAÚDE				
01	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -ACS	*Língua Portuguesa*	10	1,0
		Conhecimentos Matemáticos	10	1,0
		Conhecimentos Gerais	10	1,0
		Conhecimentos Específicos	10	2,0
02	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS -ACE	*Língua Portuguesa*	10	1,0
		Conhecimentos Matemáticos	10	1,0
		Conhecimentos Gerais	10	1,0
		Conhecimentos Específicos	10	2,0
03	AGENTE DE LIMPEZA	*Língua Portuguesa*	10	1,0
		Conhecimentos Matemáticos	10	1,0
		Conhecimentos Gerais	10	1,0
		Conhecimentos Específicos	10	2,0
04	ASSISTENTE DO SUS	*Língua Portuguesa*	10	1,0
		Conhecimentos Matemáticos	10	1,0
		Conhecimentos Gerais	10	1,0
		Conhecimentos Específicos	10	2,0
05	COZINHEIRA	*Língua Portuguesa*	10	1,0
		Conhecimentos Matemáticos	10	1,0
		Conhecimentos Gerais	10	1,0
		Conhecimentos Específicos	10	2,0
06	ENFERMEIRO	*Língua Portuguesa*	10	1,0
		Conhecimentos Matemáticos	10	1,0
		Conhecimentos Gerais	10	1,0
		Conhecimentos Específicos	10	2,0
07	FARMACEUTICO	*Língua Portuguesa*	10	1,0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001-29

	GENERALISTA	*Conhecimentos Matemáticos*	10	1,0
		Conhecimentos Gerais	10	1,0
		Conhecimentos Específicos	10	2,0
08	FONOAUDIOLOGO	*Língua Portuguesa*	10	1,0
		Conhecimentos Matemáticos	10	1,0
		Conhecimentos Gerais	10	1,0
		Conhecimentos Específicos	10	2,0
06	MÉDICO CLINICO GERAL	*Língua Portuguesa*	10	1,0
		Conhecimentos Matemáticos	10	1,0
		Conhecimentos Gerais	10	1,0
		Conhecimentos Específicos	10	2,0
10	TECNICO EM ENFERMAGEM	*Língua Portuguesa*	10	1,0
		Conhecimentos Matemáticos	10	1,0
		Conhecimentos Gerais	10	1,0
		Conhecimentos Específicos	10	2,0
11	TERAPEUTA OCUPACIONAL	*Língua Portuguesa*	10	1,0
		Conhecimentos Matemáticos	10	1,0
		Conhecimentos Gerais	10	1,0
		Conhecimentos Específicos	10	2,0
SECRETARIA DE TRANSPORTES				
01	MOTORISTA CATEGORIA D	*Língua Portuguesa*	10	1,0
		Conhecimentos Matemáticos	10	1,0
		Conhecimentos Gerais	10	1,0
		Conhecimentos Específicos	10	2,0
		Prova prática	5,0	
02	OPERADOR DE MÁQUINAS	*Língua Portuguesa*	10	1,0
		Conhecimentos Matemáticos	10	1,0
		Conhecimentos Gerais	10	1,0
		Conhecimentos Específicos	10	2,0
		Prova prática	5,0	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
01	AGENTE DE LIMPEZA	*Língua Portuguesa*	10	1,0
		Conhecimentos Matemáticos	10	1,0
		Conhecimentos Gerais	10	1,0
		Conhecimentos Específicos	10	2,0
02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	*Língua Portuguesa*	10	1,0
		Conhecimentos Matemáticos	10	1,0
		Conhecimentos Gerais	10	1,0
		Conhecimentos Específicos	10	2,0
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
01	ASSISTENTE SOCIAL	*Língua Portuguesa*	10	1,0
		Conhecimentos Matemáticos	10	1,0
		Conhecimentos Gerais	10	1,0
		Conhecimentos Específicos	10	2,0
02	MONITOR DA CASA DE ACOLHIMENTO AO MENOR	*Língua Portuguesa*	10	1,0
		Conhecimentos Matemáticos	10	1,0
		Conhecimentos Gerais	10	1,0
		Conhecimentos Específicos	10	2,0
03	PSICOLOGO -INTERINO	*Língua Portuguesa*	10	1,0
		Conhecimentos Matemáticos	10	1,0
		Conhecimentos Gerais	10	1,0
		Conhecimentos Específicos	10	2,0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO I AO EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2025
Apoio Administrativo Educacional – AAE/Nutrição (Área indígena)

					Inscrição nº _____ /2026
Processo Seletivo Simplificado 002/2025 **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**					
Dados Pessoais	Nome:				
	Data de nascimento:				
	Local de nascimento:				UF
	Sexo:	Masculino: ( )	Feminino: ( )	Lactante: ( )	CPF:
	RG:		Órgão Exp.:		Data de Exp.: / /
	Título de Eleitor nº:				
	Endereço:				
	Nome da mãe:				
	Nome do Pai:				
	Nacionalidade:		Estado Civil:		
	Nome do Cônjuge:				
	Escolaridade:				
	Tel. contato:				
	Filhos até 14 anos:				
Nome da Aldeia:					
Função:		Local da Vaga:			
Eu, signatário da presente Ficha de Inscrição, li e estou de acordo com as disposições do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.					

Campinápolis-MT, _____ de Janeiro de 2026.

_____

Assinatura do Candidato

_____

Responsável pela Inscrição

Rua Benônico José Lourenço, nº 2170 – Setor União – CEP. 78630-000

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO II AO EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2025
Apoio Administrativo Educacional – AAE/Limpeza (Área indígena)

	Inscrição nº _____ /2026

Processo Seletivo Simplificado 002/2025 REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO				
DADOS PESSOAIS	Nome:			
	Data de nascimento:			
	Local de nascimento:			UF:
	Sexo:	Masculino: ( )	Feminino: ( )	Lactante: ( )	CPF: Nº
	RG: Nº:		Org. Exp.:	Data de Exp.:
	Título de Eleitor nº:			
	Endereço:			
	Nome da mãe:			
	Nome do Pai:			
	Nacionalidade:			Estado Civil:
	Nome do Cônjuge:			
	Escolaridade:			
	Tel. contato:			
	Filhos até 14 anos:			
	Função:	**Nome da Escola:**		
	Nome da Aldeia:			
Eu, signatário da presente Ficha de Inscrição, li e estou de acordo com as disposições do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.				

Campinápolis-MT, _____ de Janeiro de 2026.

_____
Assinatura do Responsável pela inscrição

_____
Assinatura do Candidato

Rua Benônico José Lourenço, nº 2170 – Setor União – CEP. 78630-000

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO III AO EDITAL DE ABERTURA
Processo Seletivo Simplificado N° 002/2025
Professor Escolas Municipal Indígena

					Inscrição nº _____ /2026	
Processo Seletivo Simplificado 002/2025 REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO						
DADOS PESSOAIS	Nome:					
	Data de nascimento:					
	Local de nascimento:					UF
	Sexo:	Masculino: ( )	Feminino: ( )	Lactante: ( )	CPF:Nº	
	RG:		SSP:		Data de Exp.:	
	Título de Eleitor					
	Endereço:					
	Nome da mãe:					
	Nome do Pai:					
	Nacionalidade:				Estado Civil:	
	Nome do Cônjuge:					
	Escolaridade:					
	Tel. contato:					
	Filhos até 14 anos:					
	Função:	**Nome da Escola**				
	Nome da Aldeia					
Títulos	Magistério – 05 (cinco) pontos.		Graduação – 10 (dez) pontos.		Total de Pontos:	
	Eu, signatário da presente Ficha de Inscrição, li e estou de acordo com as disposições do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.					

Campinápolis-MT _____ de Janeiro de 2026

_____ Assinatura do Responsável pela inscrição

_____ Assinatura do Candidato

Rua Benônico José Lourenço, nº 2170 – Setor União – CEP. 78630-000

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO IV
Processo Seletivo Simplificado 002/2025
Conteúdo Programático/Prova Objetiva

1.0 CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA INDÍGENAS/AAE (Nutrição e Limpeza):
1.1 LÍNGUA PORTUGUESA E LINGUA MATERNA – Interpretação de texto, emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação e pontuação; letra/som; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos; processo de formação de palavras; substantivos, adjetivos, artigo, numeral, pronomes; verbos.
1.2 MATEMÁTICA - Números; Operações envolvendo adição, subtração, multiplicação e divisão; Cálculos e Resoluções de Problemas.
1.3 CONHECIMENTOS GERAIS: História de Campinápolis e do povo Xavante; Higiene e limpeza.
2.0 CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA PROFESSORES INDÍGENAS
2.1 LÍNGUA PORTUGUESA E LINGUA MATERNA – Interpretação de texto, emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação e pontuação; letra/som; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos; processo de formação de palavras; substantivos, adjetivos, artigo, numeral, pronomes; verbos.
2.2 MATEMÁTICA – Números Naturais, Porcentagens, Cálculos e Resoluções de Problemas; Grandezas e Medidas: Medidas Convencionais, Unidades e Medidas Padronizadas; Cálculos Operacionais; Gráficos e Tabelas; Espaço e Forma: Dimensões e Figuras Geométricas.
2.3 CONHECIMENTOS GERAIS - História de Campinápolis e do povo Xavante, conhecimentos básicos inerentes às atividades do cargo.
3.0 CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA PROFESSORES NÃO INDÍGENAS:
3.1 LÍNGUA PORTUGUESA E LINGUA MATERNA - Interpretação de texto. Níveis de linguagem: formal e informal. Ortografia: emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica, gráfica e pontuação; Fonologia/fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos; Morfologia: processo de formação de palavras, prefixos, sufixos e radicais; Classes de palavras – identificação e flexões: substantivos, adjetivos, artigo, numeral, pronomes (pessoais, de tratamento, possessivos, demonstrativos, indefinidos, interrogativos, relativos), preposição, conjunção, interjeição, verbos (conjugação dos regulares, irregulares e auxiliares nas formas simples e compostas; conjugação pronominal, vozes verbais), advérbios; Sintaxe: termos das orações, classificação das coordenadas e subordinadas. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Regência nominal e verbal; crase; Semântica: denotação, conotação sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; polissemia e ambiguidade; Estilística: Figuras de linguagem.
3.2 CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS – Números e Operações: Números Naturais, Porcentagens, Cálculos e Resoluções de Problemas; Grandezas e Medidas: Medidas Convencionais, Unidades e Medidas Padronizadas; Cálculos Operacionais;
Gráficos e Tabelas; Espaço e Forma: Dimensões e Figuras Geométricas; as tecnologias da informação e comunicação.
3.3 CONHECIMENTOS GERAIS – Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; Ciências Físicas e Biológicas; História e Geografia do Brasil; História e Geografia de Mato Grosso; História e Geografia do Município de Campinápolis (IBGE); Lei Orgânica do Município; LC nº 001/1993; LC nº 027/2011.
3.4 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Concepções de Educação; Concepções de Currículo; Projeto político-pedagógico da escola; O desenvolvimento infantil nos aspectos: Intelectuais, Sociais e Emocionais; A Escola e o desenvolvimento do pensamento; Desenvolvimento e Aprendizagem; Pensamento e Linguagem; Os estágios do desenvolvimento; Inteligências múltiplas; A formação do pensamento lógico matemático; Letramento; Lei 8,069/1990/ECA. Avaliação no processo de ensino e aprendizagem.

Rua Benônico José Lourenço, nº 2170 – Setor União – CEP. 78630-000

4.0 CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO: LÍNGUA PORTUGUESA,
4.1 CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS E CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA - Interpretação de texto. Níveis de linguagem: formal e informal. Ortografia: emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica, gráfica e pontuação; Fonologia/fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos; Morfologia: processo de formação de palavras, prefixos, sufixos e radicais; Classes de palavras – identificação e flexões: substantivos, adjetivos, artigo, numeral, pronomes (pessoais, de tratamento, possessivos, demonstrativos, indefinidos, interrogativos, relativos), preposição, conjunção, interjeição, verbos (conjugação dos regulares, irregulares e auxiliares nas formas simples e compostas; conjugação pronominal, vozes verbais), advérbios; Sintaxe: termos das orações, classificação das coordenadas e subordinadas. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Regência nominal e verbal; crase; Semântica: denotação, conotação sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; polissemia e ambiguidade; Estilística: Figuras de linguagem.

4.2 CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS – Números e Operações: Números Naturais, Porcentagens, Cálculos e Resoluções de Problemas; Grandezas e Medidas: Medidas Convencionais, Unidades e Medidas Padronizadas; Cálculos Operacionais; Gráficos e Tabelas; Espaço e Forma: Dimensões e Figuras Geométricas; as tecnologias da informação e comunicação. Mínimo múltiplo comum (MMC), raciocínio logico.

4.3 CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; História e Geografia do Brasil; História e Geografia de Mato Grosso; História e Geografia do Município de Campinápolis (IBGE); Lei Orgânica do Município; LC nº 001/1993, Estatuto do Servidor Municipal e Lei municipal (PCCS)

5.0 CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: LÍNGUA PORTUGUESA, CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS E CONHECIMENTOS GERAIS

5.1 LÍNGUA PORTUGUESA - Interpretação de texto. Níveis de linguagem: formal e informal. Ortografia: emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica, gráfica e pontuação; Fonologia/fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos; Morfologia: processo de formação de palavras, prefixos, sufixos e radicais; Classes de palavras – identificação e flexões: substantivos, adjetivos, artigo, numeral, pronomes (pessoais, de tratamento, possessivos, demonstrativos, indefinidos, interrogativos, relativos), preposição, conjunção, interjeição, verbos (conjugação dos regulares, irregulares e auxiliares nas formas simples e compostas; conjugação pronominal, vozes verbais), advérbios; Sintaxe: termos das orações, classificação das coordenadas e subordinadas. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Regência nominal e verbal; crase; Semântica: denotação, conotação sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; polissemia e ambiguidade; Estilística: Figuras de linguagem.

5.2 CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS – Números e Operações: Números Naturais, Porcentagens, Cálculos e Resoluções de Problemas; Grandezas e Medidas: Medidas Convencionais, Unidades e Medidas Padronizadas; Cálculos Operacionais; Gráficos e Tabelas; Espaço e Forma: Dimensões e Figuras Geométricas; as tecnologias da informação e comunicação.

5.3 CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; História e Geografia do Brasil; História e Geografia de Mato Grosso; História e Geografia do Município de Campinápolis (IBGE); Lei Orgânica do Município; LC nº 001/1993, Estatuto do Servidor Municipal e Lei municipal 027/2011 (PCCS)

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PROVA PRÁTICA (AAE/TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA CATEGORIA D, OPERADOR DE MÁQUINAS)

Checklist inicial, partida e controle do veículo, direção defensiva e segurança, sinalização e obediência as normas, domínio do veículo, relacionamento e postura profissional.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PROVA PRÁTICA (AAE/NUTRIÇÃO)

Higiene pessoal, organização do trabalho, técnicas de manipulação e preparo, boas práticas de manipulação de alimentos, tempo de preparo das refeições, sabor e textura.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AAE/ EDUCAÇÃO INFANTIL CUIDADOR DE ALUNOS ESPECIAIS

Fundamentos da Educação Infantil; Legislação e Políticas de Inclusão; Desenvolvimento Humano e Necessidades Educacionais Específicas; Atribuições do AAE / Cuidador Escolar; Cuidados e Procedimentos de Segurança; Práticas Inclusivas na Educação Infantil; Ética, Humanização e Relações Interpessoais; Conhecimentos Gerais da Função.

AAE/ EDUCAÇÃO INFANTIL INDIGENA

Fundamentos da Educação Infantil; Legislação Aplicada à Educação Indígena; Educação Escolar Indígena e Cultura; Atribuições do AAE na Educação Infantil Indígena; Desenvolvimento Infantil e Perspectivas Indígenas; Interculturalidade e Língua; Saúde, Bem-estar e Segurança; Relações Interpessoais e Ética; Conhecimentos Gerais da Função.

AAE/ LIMPEZA

Noções de Limpeza e Higienização; Produtos de Limpeza; Equipamentos e Materiais; Segurança no Trabalho; Limpeza em Ambientes Escolares (se aplicável; Organização e Rotina de Trabalho; Relações Interpessoais e Atendimento; Noções Gerais de Saúde e Meio Ambiente; Normas e Procedimentos Internos.

AAE/ NUTRIÇÃO

Fundamentos de Alimentação Escolar; Legislação Aplicada; Boas Práticas na Manipulação de Alimentos (BPM); Armazenamento e Conservação dos Alimentos; Preparo de Alimentos; Higienização do Ambiente e Utensílios; Segurança Alimentar e Controle de Qualidade; Rotinas de Cozinha Escolar; Primeiros Socorros (Noções Básicas); Ética, Responsabilidade e Relações Interpessoais.

AAE/ TRANSPORTE ESCOLAR

Fundamentos do Transporte Escolar; Legislação e Normas Aplicadas; Atribuições do AAE no Transporte Escolar; Segurança no Transporte Escolar; Atendimento ao Estudante; Primeiros Socorros (Noções Básicas); Ética, Respeito e Relações Interpessoais; Trabalho em Equipe; Organização e Rotina; Noções Gerais de Prevenção.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Fundamentos da Educação Física; Legislação e Documentos Orientadores**;** Desenvolvimento Motor**;** Metodologia do Ensino da Educação Física**;** Conteúdos da Cultura Corporal; Esportes; Jogos e Brincadeiras; Dança; Lutas; Ginásticas; Aptidão Física e Saúde**;** Inclusão e Atendimento à Diversidade**;** Segurança nas Atividades**;** Avaliação na Educação Física; Projetos e Gestão Escolar**;** Bases Científicas da Educação Física**;** Educação em tempo integral; Temas Contemporâneos.

PROFESSOR DE ROBÓTICA EDUCACIONAL

Fundamentos da Robótica Educacional; Eletrônica Básica; Microcontroladores e Plataformas Educacionais; Programação Aplicada à Robótica; Mecânica e Estruturas; Sensores e Atuadores; Metodologias de Ensino; Avaliação na Robótica Educacional; Segurança e Ética no Uso de Tecnologias; Projetos e Competições; Organização e Gestão dos Materiais; Temas Contemporâneos.

PROFESSOR INTERINO PEDAGOGO

Fundamentos da Educação; Gestão Pedagógica e Escolar; Processos de Ensino e Aprendizagem; Inclusão, Diversidade e Atendimento Educacional; Gestão de Sala de Aula e Práticas Pedagógicas; Administração Escolar e Documentação; Aspectos Legais e Normativos; Conhecimentos Transversais e Atualidades Educacionais.

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

Língua Inglesa – Estrutura e Funcionamento; Compreensão e Interpretação de Textos em Inglês**;** Produção Textual em Língua Inglesa**;** Fonética e Fonologia**;** Metodologia e Didática do Ensino de Língua Inglesa**;** Documentação e Práticas Pedagógicas**;** Legislação e Políticas Educacionais**;** Conhecimentos Complementares.

PSICÓLOGO EDUCAÇÃO

Fundamentos da Psicologia; Psicologia Escolar e Educacional; Processos de Ensino e Aprendizagem; Saúde Mental na Escola; Inclusão Escolar e Atendimento Especializado; Metodologias e Instrumentos de Avaliação; Legislação e Políticas Públicas em Educação e Psicologia; Gestão Escolar e Trabalho Multiprofissional; Atualidades em Psicologia Educacional.

PSICOPEDAGOGO

Fundamentos da Psicopedagogia; Desenvolvimento Humano e Processos Cognitivos; Processos de Ensino e Aprendizagem; Psicopedagogia Institucional (Escola); Avaliação Psicopedagógica; Intervenção Psicopedagógica; Inclusão Escolar e AEE; Documentação e Relatórios; Políticas Educacionais e Legislação; Atualidades e Temas Contemporâneos.

TAE/ TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Noções de Administração Escolar; Documentação e Rotinas Administrativas; Atendimento ao Público; Informática Básica e avançada; Legislação Educacional e Normas Institucionais; Processos Administrativos e Organização da Secretaria; Redação Oficial; Noções de Finanças e Administração Pública (Básico); Segurança, Saúde e Bem-Estar Escolar; Atualidades e Relacionamento Interpessoal.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Fundamentos da Terapia Ocupacional; Políticas Públicas e Legislação**;** Avaliação e Intervenção em Terapia Ocupacional; Terapia Ocupacional no Contexto Social**;** Tecnologia Assistiva e Recursos Terapêuticos**;** Saúde Coletiva**;** Ética e Bioética; Metodologia de Trabalho do Terapeuta Ocupacional**;** Noções de Primeiros Socorros**;** Informática Básica.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Prevenção de doenças: salubridade, vacinação, saneamento básico. Conhecimentos Básicos: Arboviroses urbanas, Doença de Chagas, Leptospirose, Leishmaniose Tegumentar cutânea e Visceral (noções básicas, prevenção primária, classificação dos agentes transmissores e causadores, combate aos agentes transmissores, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde). Noções de combate à dengue. Doenças mais comuns na comunidade: doenças transmissíveis e não transmissíveis (tuberculose, hanseníase, DST/AIDS, hipertensão arterial, diabetes, saúde mental). Noções básicas de primeiros socorros. Promoção da Saúde: conceito e estratégias. Saúde como dever do Estado. Saúde como direito social. Noções básicas sobre o SUS. Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS. Atribuições/Atividades do Agente Comunitário de Saúde – ACS. O ACS e a saúde nas diversas fases da vida: gestação, pré-natal, riscos na gravidez; cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, amamentação, critérios de risco infantil, crescimento e desenvolvimento da criança, doenças mais comuns na infância; puberdade e adolescência; adulto e idoso. Direitos da criança, do adolescente e do idoso. Leis nº 11.350 de 05/10/2006, Lei nº 8.142 de 1990. Lei nº 8.080 de 1990. Portaria GM/MS nº 2436 de 21/09/2017.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Fundamentos, procedimentos e ações básicas, operacionais e educativas de combate às endemias. Táticas para a promoção da saúde. Metodologia das visitas domiciliares. Conhecimentos sobre doenças: dengue, zika, chikungunya, mayaro, oropouche, leishmaniose, febre amarela, febre maculosa, leptospirose, hanseníase e tuberculose. Doenças Infecciosas e Parasitárias. Doença de Chagas. Doenças endêmicas e epidêmicas: conceitos, causas, transmissão, período de incubação, diagnóstico, tratamento e notificação de casos. Vigilância, prevenção e controle de doenças e agravos prevalentes. Fundamentos básicos para o controle de roedores, animais peçonhentos e outros animais transmissores de doenças. Tipos de larvicidas e inseticidas para o controle de endemias. Métodos de aplicação dos larvicidas e inseticidas. Procedimentos de Segurança na aplicação de larvicidas e inseticidas. Fundamentos e normas de segurança no combate às endemias. Equipamentos de Proteção Individual relacionados ao combate de endemia. Noções básicas sobre o SUS. Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS. Políticas de saúde pública. SUS: princípios e diretrizes, estrutura e gestão. Legislação: Lei nº 8.080/1990. Lei nº 8.142/1990. NOAS - SUS 01/02. Ética e Conduta no Serviço Público: Relacionamento com a equipe e com a comunidade; Zeladoria do patrimônio público; Postura ética e responsabilidade profissional.

AGENTE DE LIMPEZA SUS

Manual de Limpeza Hospitalar Anvisa. Segurança e Higiene do Trabalho. Manutenção Preventiva. Administração de Material e Produtos de Limpeza. Métodos e técnicas de lavagem e limpeza. Características de produtos de limpeza hospitalar. Noções básicas sobre o SUS. Políticas de saúde pública. SUS: princípios e diretrizes, estrutura e gestão. Legislação: Lei nº 8.080/1990. Lei nº 8.142/1990. NOAS - SUS 01/02. Ética e Conduta no Serviço Público: Relacionamento com a equipe e com a comunidade; Zeladoria do patrimônio público; Postura ética e responsabilidade profissional.

ASSISTENTE DO SUS

Noções básica de informática. Noções básicas sobre o SUS. Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS. Políticas de saúde pública. SUS: princípios e diretrizes, estrutura e gestão. Legislação: Lei nº 8.080/1990. Lei nº 8.142/1990. NOAS - SUS 01/02. Pacto pela Saúde. Portaria MS 648/2006. Ética e Conduta no Serviço Público: Relacionamento com a equipe e com a comunidade; Zeladoria do patrimônio público; Postura ética e responsabilidade profissional.

COZINHEIRA

Recebimento e armazenamento adequado dos alimentos. Segurança e higiene do trabalho. Noções básicas sobre o SUS. Políticas de saúde pública. SUS: princípios e diretrizes, estrutura e gestão. Legislação: Lei nº 8.080/1990. Lei nº 8.142/1990. NOAS - SUS 01/02. Ética e Conduta no Serviço Público: Relacionamento com a equipe e com a comunidade; Zeladoria do patrimônio público; Postura ética e responsabilidade profissional.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Tecnologias da assistência de enfermagem: exame físico; administração de medicamentos; verificação de pressão arterial; instalação e monitorização de ventilação artificial e oxigenoterapia; manejo do trato digestório e geniturinário; tratamento de feridas; controle da dor; medidas de posicionamento, movimentação e imobilização, higiene e conforto, e prevenção de lesões. Registros de enfermagem e saúde. Qualidade da assistência de enfermagem e segurança do paciente. Assistência de enfermagem ao paciente clínico-cirúrgico. Assistência de enfermagem ao paciente em situações de urgência e emergência. Reprocessamento de materiais médico hospitalares. Aspectos éticos e legais dos profissionais de enfermagem. Saúde do trabalhador. Doenças epidêmicas e endêmicas. Prevenção e controle de doenças crônicas transmissíveis e não-transmissíveis. Técnicas Fundamentais em Enfermagem: Registro de Enfermagem, com evolução do paciente, sinais vitais, peso, altura, mobilização, higiene corporal, controle hídrico, administração e preparo de medicamentos; orientações pertinentes ao autocuidado, promoção do conforto físico, auxílio em exames e coleta de materiais para exames. Lei do exercício profissional: Decreto que regulamenta a profissão; código de ética do profissional de Enfermagem; Legislação do Sistema Único de Saúde. Saúde Pública: Participar da vigilância epidemiológica, imunizações, programas de atenção à saúde do adulto, mulher, criança e adolescente; conhecer doenças infecto parasitárias e demais patologias atendidas na rede básica; Atentar para a importância das ações educativas a respeito de higiene e saneamento básico e suas implicações com a saúde. Ética e Conduta no Serviço Público: Relacionamento com a equipe e com a comunidade; Zeladoria do patrimônio público; Postura ética e responsabilidade profissional.

ENFERMEIRO

Princípios éticos e legais da prática profissional. Código de Ética e o processo ético de transgressões e Penalidades. Competências do Enfermeiro segundo a Lei de Exercício Profissional. Sistematização da assistência de enfermagem. Controle de infecção hospitalar e metodologia de desinfecção/esterilização. Semiologia e semiotécnica de enfermagem. Saúde coletiva e epidemiologia. Enfermagem médicacirúrgica e materno-infantil. Enfermagem no Programa de Assistência ao Adulto. Assistência de enfermagem ao paciente psiquiátrico. Farmacologia para enfermagem. Clínica em todo o ciclo vital (recém-nascido, criança, adolescente, adulto, mulher e idoso). Processo do cuidar em enfermagem cirúrgica em todo o ciclo vital (recémnascido, criança, adolescente, adulto, mulher e idoso). Processo do cuidar em enfermagem em doenças transmissíveis. Programa Nacional de Imunização. Assistência de enfermagem na urgência e nas emergências. Atenção Básica, Estratégia Saúde da Família e Programas de Saúde. Saneamento básico. Políticas de saúde pública. SUS: princípios e diretrizes, estrutura e gestão. Legislação: Lei nº 8.080/1990. Lei

nº 8.142/1990. NOAS - SUS 01/02. Ética e Conduta no Serviço Público: Relacionamento com a equipe e com a comunidade; Zeladoria do patrimônio público; Postura ética e responsabilidade profissional.

FARMACÊUTICO

Código de Ética Farmacêutica. Legislação farmacêutica: Lei 5991/73, Lei 3820/1960, Lei 8666/1993, Decreto 85878/1981, Decreto 74170/1974, Lei 9.782/1999 e suas alterações, Portaria 344/1998, RDC 302/2005; RDC 67/2007. Farmácia hospitalar: estrutura organizacional, estrutura administrativa, conceito. Medicamentos controlados, medicamentos genéricos, medicamentos excepcionais, padronização de medicamentos. Controle de infecção hospitalar; planejamento e controle de estoques de medicamentos e correlatos. Farmacocinética e farmacodinâmica. Fármacos que agem no sistema nervoso autônomo e sistema nervoso periférico. Fármacos que agem no sistema nervoso central. Farmacologia - Interações medicamentosas, agonistas, antagonistas, bloqueadores neuromusculares, anestésicos, anti-inflamatórios, cardiotônicos, anti-hipertensivos e antibióticos. Reações adversas a medicamento; interações e incompatibilidade medicamentosas. Farmacotécnica. Conceitos: molaridade, normalidade. Padronização de técnicas e controle de qualidade. Biossegurança. Postura ética e responsabilidade profissional. Políticas de saúde pública. SUS: princípios e diretrizes, estrutura e gestão. Legislação: Lei nº 8.080/1990. Lei nº 8.142/1990. NOAS - SUS 01/02. Ética e Conduta no Serviço Público: Relacionamento com a equipe e com a comunidade; Zeladoria do patrimônio público; Postura ética e responsabilidade profissional.

FONOAUDIÓLOGO

Desenvolvimento e aquisição de linguagem. Fisiologia da fonação: Processo de aquisição e produção dos sons da fala. Fisiologia da audição: patologias, exames audiológicos e próteses auditivas. Intervenção fonoaudiológica nos distúrbios da comunicação. Noções de Saúde Pública: planejamento e programas preventivos. Fonoaudiologia hospitalar. Trabalho em equipe multiprofissional. Programas fonoaudiológicos e triagem. Motricidade Oral/Linguagem/Audição/Voz/Fonoaudiologia hospitalar. O Código de Ética Profissional em Fonoaudiologia. Fisiologia do sistema motor oral. Avaliação e conduta terapêutica dos distúrbios miofuncionais orais. Sistema Único de Saúde, Leis Orgânicas de Saúde (Lei 8080/1990 e 8142/1990), Decreto nº 7.508/2011. Conceitos da Atenção Primária em Saúde. Política Nacional de Humanização; Normas e Diretrizes da Estratégia Saúde da Família. Modelos Assistenciais. Ética e Conduta no Serviço Público: Relacionamento com a equipe e com a comunidade; Zeladoria do patrimônio público; Postura ética e responsabilidade profissional.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Abordagem Geral: Anamnese, exame físico, interpretação de exames (laboratoriais, imagem). Doenças Cardiovasculares: Hipertensão, infarto, arritmias, Insuficiência Cardíaca. Endocrinologia: Diabetes Mellitus, doenças da tireoide, obesidade. Gastroenterologia: Doenças hepáticas, gastrite, úlcera, doenças
intestinais. Pneumologia: Asma, DPOC, pneumonia, tuberculose, câncer de pulmão. Nefrologia: Doença Renal Crônica, insuficiência renal aguda. Neurologia: AVC, epilepsia, demências (Alzheimer), cefaleias. Hematologia: Anemias, distúrbios de leucócitos. Psiquiatria: Depressão, transtornos de ansiedade, esquizofrenia, dependência química, síndromes (maníaco-depressivo). Ginecologia e Obstetrícia.
Pediatria e Geriatria. Urgência e Emergência: Manejo de politraumatismos, intoxicações, sepse, emergências clínicas. Epidemiologia e Saúde Coletiva: Indicadores de saúde, vigilância epidemiológica e sanitária, e determinantes sociais da saúde. Clínica Médica na APS: Manejo e tratamento das doenças mais prevalentes na população, tanto agudas quanto crônicas (ex: hipertensão, diabetes, doenças respiratórias, DSTs). Saúde da Família e Comunidade: Abordagem familiar e comunitária, territorialização e desenvolvimento de ações intersetoriais. Protocolos e Diretrizes do Ministério da Saúde: Programas de saúde (Saúde da Mulher, da Criança, do Idoso, Saúde Mental), calendário vacinal e combate a endemias. Ética Médica: Código de Ética, sigilo, bioética, legislação profissional. Políticas de saúde pública. SUS: princípios e diretrizes, estrutura e gestão. Legislação: Lei nº 8.080/1990. Lei nº 8.142/1990. NOAS - SUS 01/02. Ética e Conduta no Serviço Público: Relacionamento com a equipe e com a comunidade; Zeladoria do patrimônio público;
Postura ética e responsabilidade profissional.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Legislação Básica do SUS (Constituição Federal /88, Seção II - Da Saúde, Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/1990 e Lei Federal nº. 8.142 de 26/12/1990). Reforma Psiquiátrica no SUS. Política Nacional de saúde mental. Legislação relacionada aos Centros de Apoio Psicossociais. Atividades e Recursos Terapêuticos. Fundamentos da Terapia Ocupacional. Neurologia. Ortopedia. Patologia de Órgãos e sistemas. Saúde Pública. Administração em Terapia Ocupacional. Pneumologia, Reumatologia, Psiquiatria, Cardiologia. Psicomotricidade. Terapia ocupacional aplicada a Neuro/ortopedia, a disfunções sensoriais, a problemas sociais, a saúde mental, a Psiquiatria, a Gerontologia e Geriatria, a Deficiência Mental, a Patologias diversas Prótese e órtese. Ética e Conduta no Serviço Público: Relacionamento com a equipe e com a comunidade; Zeladoria do patrimônio público; Postura ética e responsabilidade profissional.

ASSISTENTE SOCIAL

Fundamentos Históricos e Teórico-Metodológicos do Serviço Social; Ética Profissional e Legislação**;** Seguridade Social e Políticas Públicas**;** Legislação Social e Direitos**;** Instrumentos e Técnicas do Serviço Social**;** Gestão Social e Planejamento**;** Proteção Social, Vulnerabilidades e Temáticas Específicas**;** Serviço Social no Sistema de Justiça**;** Documentação Técnica.

MONITOR DA CASA DE ACOLHIMENTO AO MENOR

Fundamentos da Proteção Social e Política de Assistência Social; Casa de Acolhimento e Trabalho do Monitor; Direitos da Criança e do Adolescente; Desenvolvimento Humano, Infância e Adolescência; Cuidados Básicos e Rotina dos Acolhidos; Noções de Prevenção à Violência e Proteção Integral; Convivência Social, Mediação e Conflitos; Trabalho em Equipe e Rede de Proteção; Noções de Saúde e Primeiros Socorros (Básico); Ética, Postura Profissional e Direitos Humanos.

PSICOLOGO ASSISTENCIA SOCIAL

Fundamentos Teóricos da Psicologia; Psicologia e Políticas Públicas; Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Atuação do Psicólogo no SUAS; Família, Comunidade e Vulnerabilidades Sociais; Desenvolvimento e Psicopatologia; Técnicas e Instrumentos de Trabalho em Psicologia no SUAS; Documentação Técnica – Psicologia; Legislação e Direitos Humanos; Ética Profissional; Trabalho Intersetorial e Rede de Proteção; Atuação em Espaços de Alta Complexidade.

AGENTE DE LIMPEZA

Noções de Limpeza, Higiene e Organização; Produtos de Limpeza; Equipamentos e Materiais de Trabalho; Higienização de Ambientes; Segurança no Trabalho; Resíduos e Coleta; Etiqueta e Comportamento Profissional; Limpeza em Ambientes Específicos; Noções de Saúde e Higiene Pessoal; Noções de Rotinas Administrativas Simples.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Administração Pública; Rotinas Administrativas; Redação Oficial; Arquivo e Gestão Documental; Informática Básica; Atendimento ao Público e Comunicação; Matemática Administrativa; Noções de Contabilidade Pública (Básico); Compras, Almoxarifado e Patrimônio; Organização e Planejamento; Legislação Básica.

MOTORISTA CATEGORIA D

Legislação de Trânsito, Código de Trânsito Brasileiro (CTB); Direção Defensiva; Primeiros Socorros (Noções); Mecânica Básica de Veículos; Transporte de Passageiros; Sinalização de Trânsito; Documentos Obrigatórios; Ética e Atendimento ao Público; Segurança no Trabalho; Rotinas de Trabalho do Motorista.

OPERADOR DE MÁQUINAS

Legislação de Trânsito e Normas de Operação**;** Segurança no Trabalho – NR 11, NR 12 e NR 31**;** Conhecimentos sobre Máquinas Pesadas**;** Manutenção Básica e Inspeção**;** Operação Segura e Produtiva**;** Tipos de Trabalho Executados**;** Combustíveis, Óleos e Lubrificantes**;** Meio Ambiente**;** Rotinas de Trabalho e Documentação**;** Ética, Postura e Responsabilidade

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO V
Processo Seletivo Simplificado 002/2025
Cronograma

Ord.	Etapa	Data/Período
01	Publicação do Edital	19/12/2025
02	Recursos contra o Edital de Abertura	A partir de 19/12/2025, observados os prazos deste Edital.
03	Período de Inscrição	07/01/2026 a 15/01/2026
04	Divulgação Previa das Inscrições Deferidas	19/01/2026
05	Interposição recursos Administrativos contra o deferimento/indeferimento das inscrições	19/01/2026 –20/01/2026
06	Resposta aos recursos Administrativos contra o deferimento/indeferimento das inscrições	21/01/2026
07	Homologação das Inscrições/Publicação	21/01/2026
08	Realização das Provas Objetivas e Provas Práticas	25/01/2026
09	Divulgação do Gabarito	26/01/2026
10	Realização da Entrevista	26/01/2026
11	Realização das provas práticas AAE/Nutrição	27/01/2026
12	Resultado Preliminar	28/01/2026
13	Interposição recursos Administrativos contra o resultado preliminar	28/01/2026 a 29/01/2026
14	Resultado dos Recursos Administrativos contra o resultado preliminar do PSS	30/01/2026
15	Resultado Final	03/02/2026
16	Homologação do Resultado Final	04/02/2026
17	Convocação para os cargos de provimento imediato	04/02/2026

Rua Benônico José Lourenço, nº 2170 – Setor União – CEP. 78630-000

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO - VI
Processo Seletivo Simplificado 002/2025
Modelo de Recurso

Recurso	
Nome do Candidato:	**Inscrição nº:**
Fundamentos do Recurso:	

_____
Assinatura

Campinápolis – MT ____/____/_____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO - VII
Processo Seletivo Simplificado 002/2025
Modelo de Carta de Moradia

Eu, _____, Cacique da Aldeia _____,

localizada no município de _____, Estado de

_____, declaro para os devidos fins que:

Nome: _____

CPF: _____

É residente nesta aldeia indígena.

A presente declaração é emitida a pedido do interessado para fins de contratação, para atuar na área indígena na função de _____

Declaro que as informações acima são verdadeiras, estando esta liderança de acordo com a finalidade apresentada.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Assinatura do Cacique: _____

Assinatura do Candidato: _____

Campinápolis – MT ____/____/_____

Rua Benônico José Lourenço, nº 2170 – Setor União – CEP. 78630-000

RH
PORTARIA DE Nº 729 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **READAPTAÇÃO FUNCIONAL** AS SERVIDORAS RELACIONADAS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do artigo nº 28 da Lei Complementar 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o teor do Relatório do Médico Perito da Previcamp de 19 de novembro de 2025.

CONSIDERANDO a instrução normativa de atribuição do ano letivo de 2026 as servidoras poderão ser remanejadas conforme o quadro de atribuição das unidades escolares.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"READAPTAÇÃO FUNCIONAL"*** as servidoras relacionadas na tabela abaixo e seu respectivo período de afastamento.

Nº	*Matricula*	*Nome*	*Período de Afastamento*	*Função*
01	315	Selma Ferreira Souza	11.08.2025 a 06.02.2026	Auxiliar da Coordenação na Unidade Maria de Morais Lima
02	457	Waneide Morais Gonçalves	03.11.2025 a 01.05.2026	Auxiliar da Coordenação na Escola Anastácio Feliciano Alves

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 19 de novembro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO/CARONA Nº 29/2025.

O Município de Campinápolis - MT torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 162/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 4792/2025 e do Pregão Eletrônico nº 14/2025, para a contratação de serviços de locação de equipamentos e técnicos para evento festivo a ser realizado no Réveillon 2025/2026, para atender as necessidades do Município de Campinápolis. Empresa: GALLES ASSESSORIA PRODUCAO E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 41.826.270/0001-33. Valor Total: R$ 41.618,00 (quarenta e um mil seiscentos e dezoito reais). Campinápolis-MT, 19 de dezembro de 2025.

LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO/ CARONA Nº 29/2025.

PROCESSO Nº 7534/2025, ADESÃO/CARONA N° 29/2025. O Município de Campinápolis - MT torna público que o Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, e em observância ao Art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 e tudo mais que consta dos autos; ADJUDICOU a proposta e HOMOLOGOU o processo de ADESÃO/CARONA N° 29/2025, referente à adesão na Ata de Registro de Preços nº 162/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 4792/2025 e do Pregão Eletrônico nº 14/2025, para a contratação de serviços de locação de equipamentos e técnicos para evento festivo a ser realizado no Réveillon 2025/2026, para atender as necessidades do Município de Campinápolis. Empresa: GALLES ASSESSORIA PRODUCAO E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 41.826.270/0001-33. Valor Total: R$ 41.618,00 (quarenta e um mil seiscentos e dezoito reais).Campinápolis-MT, 19 de dezembro de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2025.

Objeto: Contratação de serviços de locação de equipamentos e técnicos para evento festivo a ser realizado no Réveillon 2025/2026, para atender as necessidades do Município de Campinápolis, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, CNPJ 30.536.715/0001-24. Assina: Jeovan Faria – Prefeito.

Contratada: GALLES ASSESSORIA PRODUCAO E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 41.826.270/0001-33. Assina: Rodrigo Alexandre.

Valor Total: R$ 41.618,00 (quarenta e um mil seiscentos e dezoito reais).

Dotação: 13.392.0015.2081 3.3.90 1.500.0000000 – RED. 173.

Vigência: 12 (doze) meses.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: LOW RECORDS LTDA, CNPJ N° 61.832.151/0001-09.

Objeto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇAO ARTISTICA DO DJ LOW, PARA REALIZAÇAO DE SHOW/APRESENTAÇAO NAS COMEMORAÇOES DE FINAL DE ANO – REVEILLON 2026 NO MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS-MT. Agendado para a virada do dia 31 de dezembro de 2025 para 1º de janeiro de 2026, com início à meia-noite (00h:00min), podendo se estender por alguns minutos.

Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

20.001.13.392.0015.1134.3.3.90.1.500.0000000 – RED. 170.

Vigência: 30 (trinta) dias.

Responsável: JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e DEBORA DA SILVA LIMA – por parte da CONTRATADA.

RH

PORTARIA DE Nº 743 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS PARA OS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor dos requerimentos.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, ***"Férias"*** aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	DIAS	PERIODO DO ABONO
1	1504	ADRIANO OLIVEIRA ALVES	02.08.2024 a 01.08.2025	01.12.2025 a 10.12.2025	10 dias	11.12.2025 a 20.12.2025
2	1931	AGRIMAR ROSA PIRES	03.12.2024 a 02.12.2025	-	-	03.12.2025 a 12.12.2025
3	3551	ALICE MANZANO DELUCI	12.03.2024 a 11.03.2025	11.12.2025 a 30.12.2025	20 dias	01.12.2025 a 10.12.2025
4	3489	CHARLES RIBEIRO FERREIRA	03.03.2024 a 05.03.2025	15.12.2025 a 14.01.2026	30 dias	-
5	1283	EMILIA ALVES DOS SANTOS	06.12.2024 a 05.06.2025	01.12.2025 a 30.12.2025	20 dias	-
6	4493	GELIANE RIBEIRO G. CRISPIN	01.04.2024 a 31.03.2025	08.12.2025 a 17.12.2025	10 dias	-
7	5493	ITAMAR REGIOLLI DUARTE	11.07.2024 a 10.07.2025	17.12.2025 a 16.01.2025	30 dias	-
8	5502	IVANETE VAZ DE CALASSE	11.11.2024 a 10.11.2025	01.12.2025 a 30.12.2025	30 dias	-
9	825	JANETE ALVES DA SILVA	01.02.2024 a 31.01.2025	11.12.2025 a 30.12.2025	20 dias	01.12.2025 a 10.12.2025
10	337	JOSE MARCELINO DIAS	01.02.2024 a 31.01.2025	01.12.2025 a 30.12.2025	30 dias	-
11	123	JOSE MORAIS PINTO	09.09.2024 a 08.09.2025	10.12.2025 a 08.01.2026	30 dias	-
12	1525	LEANDRO L. LACERDA BANZONI	02.08/.2024 A 01.08.2025	15.12.2025 A 03.01.2025	20 dias	05.12.2025 A 14.12.2025
13	548	LEILA JULIA DE SOUZA	01.02.2023 a 31.01.2024	02.12.2025 a 31.12.2025	30 dias	-
14	1740	LIENE MARIA DA C. ROSA	17.05.2024 a 16.05.2024	01.12.2025 a 30.12.2025	30 dias	-
15	3558	LUCIANA JOSE DE OLIVEIRA	14.03.2024 a 13.03.2025	15.12.2025 a 14.01.2026	30 dias	-
16	151	MARCILENE FIRMINO DE FREITAS	01.03.2024 a 01.03.2025	23.12.2025 a 28.12.2025	30 dias	-
17	165	MARIA EDINEI MENDES DIAS	01.02.2024 a 31.01.2025	11.12.2025 a 30.12.2025	20 dias	01.12.2025 a 10.12.2025
18	3305	MARIVONE ALMEIDA LEITE	02.07.2023 a 01.07.2024	08.12.2025 a 17.12.2025	10 dias	-
19	553	MAURO RENATO SOARES	31.03.2024 a 30.03.2025	15.12.2025 a 03.01.2026	20 dias	-
20	3577	MAYSA KELLE DA SILVA	18.03.2024 a 17.03.2025	15.12.2025 a 03.01.2026	20 dias	-
21	5483	TATHYANA SILVESTRE FONTAO	02.07.2024 a 01.07.2025	15.12.2025 a 14.01.2026	30 dias	-
22	251	WANDERLEY PEREIRA DE LIMA	01.10.2024 a 30.09.2025	15.12.2025 a 25.12.2025	10 dias	-
23	252	WASHINTON BARBOSA BORGES	01.04.2024 a 31.03.2025	10.12.2025 a 20.12.25	10 dias	-

I - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 dezembro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA DE Nº 764 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A **PROGRESSÃO HORIZONTAL** DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar n. **137/2.024**;

CONSIDERANDO a apresentação dos certificados e requerimento dos servidores;

CONSIDERANDO ainda o teor dos Pareceres Técnicos emitido pela CACPF.

RESOLVE:

I – Efetuar a **"Progressão Horizontal"** dos servidores citados no quadro abaixo;

Nº	MAT	SERVIDOR	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL	Nº PARECER TEC
01	16	Altino Vieira de Rezende Filho	"C"	"D"	034/2025

II - Esta portaria entra em vigor na data de 16 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 16 de dezembro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 765 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.025.

"CONCEDE A CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993

CONSIDERANDO o teor do Art. 93 da Lei Complementar 001 de 13 de dezembro de 1.993.

CONSIDERANDO O TEOR DOS REQUERIMENTOS PROTOCOLADOS.

RESOLVE:

I **–** Conceder a **"CONVERSÃO EM PECUNIA DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE"** aos servidores relacionados na tabela a baixo;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Nº	**MAT**	**SERVIDOR**	**PERIODO AQUISITIVO**	**DIAS CONVERTIDOS**
1	3631	Lucas Ferreira da Silva	07.05.2019 a 06.05.2024	30 dias
2	1220	Nilda Rodrigues de Resende	09.12.2020 a 08.12.2025	90 dias

II - Esta portaria entra em vigor na data de 16 de dezembro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, de 16 de dezembro de 2.025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **AMAR BRASIL CLUBE DE BENEFICIOS**

Referente à FA: **2502021100100081301**

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo pela Reclamada AMAR BRASIL CLUBE DE BENEFICIOS, CNPJ: 39.911.488/0001-44, conforme fls. 42/54.

Considerando a devolução do AR (fls. 56) que acompanhou a notificação de Decisão Administrativa de fls. 42/54, expedida por essa Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON, para a Reclamada, que retornou com a informação da EBCT que (X) mudou-se, conforme certidão de fl. 56.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, AMAR BRASIL CLUBE DE BENEFICIOS, para que apresente a juntada de manifestação escrita, no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua notificação nos termos do artigo 6º, III e artigo 33, §1º e 2º e do Decreto Federal n. 2.181/1997.

No prazo supramencionado, deverá fazer a juntada de carta de preposição e/ou procuração se ainda não o fez, ato constitutivo da empresa e última alteração se houver, bem como declaração informando demonstrativo de resultado do exercício (DRE) ou faturamento bruto da empresa no último trimestre.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 19/12/2025.

Naiara Lopes Queiroz

Coordenadora Executiva do PROCON

Portaria 1118/2022

Glenir Nogueira

Cartório PROCON

Matrícula 1885

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1.428 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 111/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei

Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O **Processo Administrativo nº 2.101/2025** via sistema 1doc, proveniente da Secretária Municipal de Educação;

· A necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1 º Designa os servidores **LETICIA ZAWASKI DEMENIGHI,** matricula nº 3305, como fiscal e **JHONATHAN IRANCHE SOARES,** matricula nº 6183, como fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n°111/2025.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº111/ 2025	O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de kits escolares em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2026, sendo esses kits de distribuição gratuita para as turmas da Educação Infantil Pré Escola, Educação Infantil Creche e Ensino Fundamental;	**M8 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ 33.487.152/ 0001-10**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 18 de dezembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1423, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

EXONERA O SENHOR, **CLAUDIO ROBERTO RODRIGUES** DO CARGO EM COMISSÃO DE **COORDENADOR DE FOMENTO AO TURISMO** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O memorando via 1Doc nº 25.691/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em 16 de dezembro de 2025;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar**,** a partir de 01 de janeiro de 2026, o senhor, **CLAUDIO ROBERTO RODRIGUES,** matrícula 6391, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE FOMENTO AO TURISMO** vinculado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 16 de dezembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1427, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

NOMEIA O SENHOR, **CLAUDIO ROBERTO RODRIGUES** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O disposto na Lei Complementar Municipal nº 155, de 10 de julho de 2025, que dispõe sobre a criação, estruturação e atribuições da Secretaria Municipal de Turismo, e dá outras providências;

· o memorando via 1Doc nº 25.727/2025 expedido pelo Gabinete do Prefeito datado em 16 de dezembro de 2025;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**, a partir de 02 de janeiro de 2026**, o senhor, **CLAUDIO ROBERTO RODRIGUES,** portador do RG nº 089XXXXX SEJSP/MT e CPF sob nº 569.***.*** - 53, para o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Turismo**;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias de dezembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS

DECRETO EXECUTIVO Nº 300, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – CONFORME A LEI MUNICIPAL 2.397/2022, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01/07/2024 A 30/06/2025.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Municipal nº 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

Considerando a Lei Municipal nº 2.397, de 20 de dezembro de 2022 que institui o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providencias;

Considerando o Memorando via 1Doc nº 25.838/2025 da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho;

Considerando o Princípio da Publicidade e a necessidade administrativa,

DECRETA:

Art. 1º. Os resultados da Avaliação de Desempenho Individual dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate Às Endemias do município de Campo Novo do Parecis, referente ao período 2024/2025, conforme as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.397/2022, são os constantes no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 18 de dezembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Municipal/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – ART. 51 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.822/2016									
NUMERO DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	ASSIDUIDADE	PONTUALIDADE	PRODUTIVIDADE	OCORRENCIAS DISCIPLINARES	QUALIFICAÇÃO	TOTAL PONTOS
1	4637	ALEQUISSINA MARIA PEREIRA DOS SANTOS CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20	15	20	20	20	95
2	4370	ANIELLE LOPES DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	20	20	20	20	20	100
3	4380	CARLOS ANDRE DALAVIA LOPES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	20	20	18	20	20	98
4	4355	DARLENE SIMONE PEREIRA ZIMMER	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20	15	20	20	20	95
5	4379	GESIANI ANTONINA DOS SANTOS DA CRUZ	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	20	20	18	20	0	78
6	4366	GUSTAVO MOREIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	20	20	18	20	20	98
7	4376	ITALA BIANCA ROCHA CARDOSO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	20	20	20	20	20	100
8	4364	IVANIA MARIA DA CONCEICAO LIMA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20	20	18	20	20	98
9	4363	JUDIRCENE ALMEIDA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20	20	03	20	20	83
10	4392	KAROLINE NUNES DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20	20	20	20	20	100
11	4354	KEILA RAMOS SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20	20	20	20	20	100
12	4360	LAURA ROBERTO DE SOUZA GUARNIERI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20	20	20	20	20	100
13	4382	LEIDIANE DA SILVA LINDER	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	20	20	18	20	20	98
14	4385	LORENI DORVALINA RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20	20	20	20	0	80
15	4371	MARCELO NUNES DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	20	20	18	20	20	98
16	4375	MARCIO NASCIMENTO OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	20	20	20	20	05	85
17	4350	NAFLAVIA DA SILVA AZEVEDO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	20	20	19	20	0	79
18	4384	NEILA ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20	18	15	20	20	93
19	4386	NUBIA SOUZA DE OLIVEIRA CORREIA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20	20	18	20	20	98
20	4383	RAQUEL NUNES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20	20	20	20	20	100
21	4389	RAQUEL PEREIRA MARQUES SANTANA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20	20	18	20	20	98
22	4655	RENILDA DE MIRANDA LUCIANO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20	20	20	20	0	80
23	4378	ROSANGELA DOS SANTOS FARIA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	20	20	20	20	0	80
24	4388	ROZIELE ALMEIDA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20	20	18	20	0	78
25	4374	ROZILAINE ALMEIDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	20	20	16	20	0	76
26	4349	SANDRA ZOCAL DE MATOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20	20	20	20	0	80
27	4365	SILVANIA ACIOLE MA-	AGENTE DE COMBATE AS	20	20	19	20	20	99

		CEDO DE BARROS	ENDEMIAS						
28	4387	TATIANA AL-VES SILVA	AGENTE CO-MUNITARIO DE SAUDE	20	20	20	20	0	80
29	4391	VALMIRA FERREIRA DO AMARAL	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	20	20	20	20	5	85
30	4390	VANESSA RODRIGUES DE ARAUJO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	20	20	20	20	20	100
31	4372	VANUZA GLERIAN OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	20	20	19	20	20	99

RECURSOS INDEFERIDOS

MAT	SERVIDOR	CARGO	ORDENAMENTO JURÍDICO
4655	RENILDA DE MIRANDA LUCIANO	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	Art. 46, parágrafo único, da Lei 2397/2022

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

ADITIVO 03 CONTRATO Nº 140/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° **14.728.004/0001-03**.

Objeto: Prorroga-se a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, com início em 22 de dezembro de 2025 e término em 21 de dezembro de 2026.

Aditamento: O valor do presente contrato permanece inalterado

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51633	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO PARA O WEB SITE OFICIA.	PROPRIA	MÊS	15	R$ 4.137,12	R$ 62.056,80
51634	MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO DA LGPD NOS SERVIÇOS DA INTERNET.	PROPRIA	MÊS	12	R$ 1.835,22	R$ 22.022,70
TOTAL						**R$ 84.079,50**

Fundamentação: Fundamenta-se o presente aditivo lei nº 10.520/2002, decreto nº 7.892/2013 e lei nº 8.666/93, bem como no Processo Administrativo n. 2.154/2025 do sistema 1doc, proveniente do Departamento de Tecnologia da Informação.

Dotações Orçamentárias:

As despesas deste Aditivo correrão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Gabinete do Governo Municipal

Programática: 04.122.0002.20014

Fonte: 1.500.0000000.000 - Manutenção das Ações de Tecnologia da Informação -TI.

Reduzido: 58

Procedimento Licitatório: Adesão à Ata de registro de preços nº 348/2023 Pregão Presencial nº 28/2023 da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT - lei nº 10.520/2002, decreto nº 7.892/2013 e lei nº 8.666/93.

Secretaria: Gabinete do Governo Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
I AVISO DE RESULTADO PARCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que no **CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**, destinada a **Credenciamento** de pessoas jurídicas especializadas na realização de Exame Citopatológico Cervico-Vaginal / Microflora – Rastreamento e/ou Repetição/Seguimento (Citopatológico do Colo de Útero), teve como credenciado: **LACC-LABORATORIO DE CITOLOGIA CLINICA LTDA** portador do **CNPJ: 05.072.637/0001-07.**

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de dezembro de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 305, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o horário reduzido de expediente da Central de Arrecadação, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 80-A, § 1°, da Lei n° 1.130, de 11

de julho de 2006, que estabelece ser competência da autoridade administrativa fixar, por meio de ato normativo, o horário de expediente das repartições públicas;

Considerando a solicitação proveniente da Secretaria Municipal de Finanças, via Memorando 1Doc n° 25.980/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica estabelecido que nos dias 22, 23, 29 e 30 de dezembro de 2025, o horário de expediente da Central de Arrecadação, setor vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, será das 07h00 h às 13h00 h, de forma ininterrupta.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 19 de dezembro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

DECRETO EXECUTIVO Nº 299, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS – CONFORME A LEI MUNICIPAL 1.822/2016, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01/07/2024 A 30/06/2025.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Municipal nº 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

Considerando a Lei Municipal nº 1.822, de 05 de abril de 2006, que transforma cargos na Administração Direta, Reestrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Direta e Indireta, do município de Campo Novo do Parecis e dá outras providencias;

Considerando o Memorando via 1Doc nº 25.838/2025 da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho;

Considerando o Princípio da Publicidade e a necessidade administrativa,

DECRETA:

Art. 1º. Os resultados da Avaliação de Desempenho Individual dos servidores públicos da Administração Direta do município de Campo Novo do Parecis, referente ao período 2024/2025, conforme as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.822/2016 são os constantes no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 18 de dezembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Municipal/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – ART. 51 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.822/2016									
NUMERO DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	ASSIDUIDADE	PONTUALIDADE	PRODUTIVIDADE	OCORRENCIAS DISCIPLINARES	QUALIFICAÇÃO	TOTAL PONTOS
1	3332	ABEL MAIR SCHEUER DURAO	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	20	20	20	20	0	80
2	2612	ADAO JOSE DE SOUZA BRITO	MECANICO DE VEICULOS	20	20	20	20	0	80
3	2200	ADEMIR FERNANDES DA SILVA	OPERARIO BRAÇAL	20	20	10	20	0	70
4	1948	ADEMIR JOSE DEMARCHI	MOTORISTA VEICULO LEVES	20	20	20	20	20	100
5	3438	ADENILDO DE BENTO	PEDREIRO	20	20	20	20	0	80
6	2678	ADRIANA SACCHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
7	5102	ADRIANO RAMOS DA CRUZ	PEDREIRO	20	20	10	20	0	70
8	1631	AEWELYN MISSLENY MORAIS ELIZIARIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
9	4697	ALCIR FERRARI	MECANICO MAQUINAS PESADAS	20	20	20	20	20	100
10	3084	ALEX DA SILVA ADRIANO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	20	20	20	20	0	80
11	1925	ALEX PATRON BIUDES	MOTORISTA VEICULOS LEVES	20	20	20	20	0	80
12	3569	ALEXANDRE JOAO SCHIAVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
13	4726	ALICE VIANA GARCIA DA ROSA	MEDICO (A) PEDIATRA	20	20	20	20	5	85
14	2213	ALICE WELTER	TECNICO (A) EM ENFERMAGEM	20	20	20	20	20	100
15	2925	ALINE BEDENEDETTI WACHHOLZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	20	100
16	2943	ALINE FERNANDA R. AGUIAR	AGENTE ADMINISTRATIVO	LEI MUNICIPAL Nº 1.130/2006 - ART. 117					
17	2948	ALISON CAETANO DE CONTO MOREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
18	864	AMADEU JOAQUIN DOS SANTOS	APONTADOR	20	20	20	20	0	80
19	2209	ANA PAULA ALVARES COSTA TORRES	CIRURGIÃO (A) DENTISTA	20	20	20	20	0	80
20	3007	ANA PAULA WESTPHAL	ENFERMEIRO (A)	20	20	20	20	0	80
21	4715	ANDERSON BALESTRIN	MEDICO (USF)	20	15	20	20	20	95
22	2818	ANDRE MENEZES	MÉDICO GINECOLOGISTA\OBSTE.	20	20	20	20	0	80
23	4725	ANDRE VICTOR YAMAMOTO LESSI	MEDICO (USF)	20	20	20	20	20	100
24	4673	ANDREI MEIRA DE O. MARTINS	MÉDICO	LEI MUNICIPAL Nº 1.130/2006 - ART. 132					
25	4993	ANDRESSA CAROLLINY DA S. MARQUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
26	3363	ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	20	100
27	2369	ANGELA DE MELO GONZAGA GENZLER	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
28	835	ANILDO LUIZ FEYH	PEDREIRO	20	20	20	20	0	80
29	2313	ANNELIESE	FISIOTERA-	20	20	19	20	15	94

		DE AVILA DEL BARCO	PEUTA						
30	2258	ANTONIO DE JESUS FERRARINI	FARMACEUTICO	20	20	20	20	0	80
31	698	ANTONIO FRANCISCO RIBEIRO	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	20	20	20	20	0	80
32	774	ANTONIO LOPES DA ROCHA	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	20	20	20	20	0	80
33	2820	ANTONIO NUNES DE ALMEIDA FILHO	MEDICO CLINICO GERAL - 20H	20	10	20	20	0	70
34	43	ANTONIO ROSA MARTINS	ENCANADOR	18	18	20	20	0	76
35	86	APARECIDA MARIA DE GODOY DA SILVA	SERVENTE	20	20	20	20	20	100
36	508	ARAO BRITO DA SILVA	VIGIA	20	20	10	20	0	70
37	1512	BEATRIZ KNOB MARQUES	SERVENTE	20	20	20	20	0	80
38	5009	BEATRIZ ORTIZ DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
39	2766	BENTA ELISEUDA DE LIMA FERREIRA	TECNICA DE ENFERMAGEM	20	20	20	20	20	100
40	2353	BRUNA NAYARA FARIA DE MENEZES	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	5	85
41	2989	CAMILLA GONZAGA DE SENA DE PAULA	PSICOLOGO (A)	20	20	20	20	5	85
42	2822	CARLOS CESAR ACHAVAL RIVEIRO	MEDICO CLINICO GERAL - 20H	20	20	20	20	0	80
43	2545	CASTRO GONÇALVES BATISTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
44	667	CECILIA DA SILVA DE OLIVEIRA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	20	20	20	20	20	100
45	1877	CELIO APARECIDO NANCI	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	20	20	20	20	0	80
46	520	CELSO FELIXTROWICH	BORRACHEIRO	20	20	20	20	0	80
47	1577	CHARLES EVERTON FROIS	OPERADOR OUTRAS MAQUINAS	20	20	20	20	0	80
48	3479	CIDNEI JOSE FUNGHETTO	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	LEI MUNICIPAL Nº 1.130/2006 - ART. 111					
49	1480	CLARICE MARIA MORESCO	SERVENTE	20	20	20	20	0	80
50	1539	CLAUDEMIR CANTARIM DA SILVA	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	20	20	20	20	5	85
51	1646	CLAUDENIR GONCALVES SANTOS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	20	20	20	20	20	100
52	2662	CLAUDINEI GERHARDT	OPERADOR OUTRAS MAQUINAS	20	20	10	20	0	70
53	1528	CLAUDIOMIRO BOTTIN	CIRURGIÃO (A) DENTISTA	20\	15	20	20	15	90
54	798	CLECI GORETI FERNANDES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	20	20	20	20	100
55	569	CLELIO ANTONIO BAGETI	OPERARIO BRAÇAL	20	20	20	20	0	80
56	97	CLEONICE DE SOUZA BATISTA	SERVENTE	20	20	20	20	20	100
57	2586	CLEVERSON SOPELSA	MOTORISTA VEICULOS LEVES	20	20	20	20	0	80
58	4713	CLODOALDO ANTONIO DA	ENFERMEIRO (A)	20	20	20	20	20	100

		SILVA							
59	2424	COSME NUNES RODRIGUES	MECANICO MAQUINAS PESADAS	20	20	20	20	0	80
60	3163	CRISTIANE DE OLIVEIRA VIEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
61	3537	CRISTIANE GALLI CARDOSO	ENFERMEIRO (A)	20	18	20	20	0	78
62	3528	CRISTIANI CALDEIRA	TECNICO (A) EM ENFERMAGEM	20	20	20	20	0	80
63	2768	CRISTIANO FURTADO SCARPAZZA	PSICOLOGO (A)	20	20	19	20	0	79
64	1840	DAYSE GRACIELLE R. RIGONATO ZANATTA	CIRURGIÃO (A) DENTISTA	20	20	20	20	0	80
65	2618	DELIZE APARECIDA DE SOUZA CORREIA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
66	1522	DENISE DE FATIMA SOARES	TECNICO (A) EM ENFERMAGEM	20	20	20	20	0	80
67	4696	DIEGO DA SILVA BARROS	ASSISTENTE SOCIAL	20	20	20	20	0	80
68	2915	DIEGO HENRIQUE BORCHARDT	OPERADOR OUTRAS MAQUINAS	20	20	20	20	0	80
69	57	DIRLEI RAMOS DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	20	20	20	20	0	80
70	5045	DOMINGOS ARMANDO DE SOUSA NETO	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
71	466	EDENILTON GONZAGA DA SILVA	VIGIA	20	20	20	20	0	80
72	3101	EDER DA SILVA	TECNICO EM INFORMATICA	0	10	18	20	0	48
73	2867	EDER FRANCO DE BRITO BARCELOS	AG. DE SERVIÇO INSP. MUNICIPAL	20	20	20	20	0	80
74	1789	EDILMA CORREIA DE SOUZA LIMA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	20	20	20	20	0	80
75	599	EDILSON JOSE SONSIN	TECNICO AGRICOLA	20	18	20	20	0	78
76	3001	EDILSON SONSIN JUNIOR	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	20	20	20	20	0	80
77	3558	EDUARDO GONÇALVES MACHADO	MOTORISTA VEICULOS LEVES	20	20	20	20	0	80
78	2596	ELAINE APARECIDA DA SILVA	ENFERMEIRO (A)	20	20	20	20	0	80
79	2988	ELCIO FORNECK	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	20	20	20	20	0	80
80	2606	ELEN DAIANE SILVA DE BENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
81	1787	ELIANE GORRET BRAMBILA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	20	20	20	20	0	80
82	3560	ELIENE VILELA DA COSTA	ENFERMEIRO (A)	20	20	20	20	5	85
83	2240	ELIESIO ROSA DA ROCHA	LUBRIFICADOR	20	20	20	20	0	80
84	832	ELISANDRA BARBOSA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	20	20	19	20	0	79
85	2228	ELISANGELA B.S DE FREITAS FORESTIERI	NUTRICIONISTA	20	20	20	20	0	80
86	2605	ELIZABETH ALVES DE ARAUJO RAMOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
87	522	ELOISA MA-	CIRURGIÃO	20	20	20	20	15	95

		RIA CANTERI GIACOMET	(A) DENTISTA						
88	2604	ELUAN VIANA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
89	2849	EMERSON DE LIMA MIRANDA	CONTADOR	20	20	20	20	5	85
90	2914	EMERSON LAONE DE AGUIAR	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	20	20	20	20	0	80
91	2708	EMERSON LUIS DE CARVALHO MADRID	ANALISTA DE INFORMÁTICA	20	20	18	20	0	78
92	1645	ESIONE MARIA CAETANO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	20	20	20	20	5	85
93	1636	ETEVALDO DA SILVA CAMARGO	VIGIA	20	20	10	20	0	70
94	2622	EVANIA MARIA BARBOSA DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	20	100
95	4688	EWERTON SMITH COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	20	100
96	3102	FABRICIA ANDRADE DE O. MACHADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
97	3521	FERNANDA DA SILVA ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
98	2673	FERNANDA LUPPE MARTINS	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	20	100
99	3280	FLANCIELLI THAIS PERES LEAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	18	20	20	20	98
100	2552	FLAVIA MEDINA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
101	2221	FLAVINA BAIA BATISTA	TECNICO (A) EM ENFERMAGEM	20	20	20	20	20	100
102	1493	FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	20	20	20	20	0	80
103	1576	FRANCISCO ARCANJO SILVA DA COSTA	OPERADOR OUTRAS MAQUINAS	20	20	20	20	0	80
104	498	FRANCISCO BEZERRA DE LIMA	VIGIA	20	20	20	20	0	80
105	1598	FRANCISCO REZENDE M. SCARANELO	CIRURGIÃO (A) DENTISTA	20	20	20	20	5	85
106	1534	GEANE ULBERG DANTAS	BIOQUIMICO (A)	20	20	20	20	0	80
107	3135	GEIZIANE HEBERLE DE MOURA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
108	836	GERALDO BASTOS RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	10	90
109	2643	GILDEVAN CABRAL DE ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	20	100
110	1529	GILMAR ROCHA	MENSAGEIRO	LEI MUNICIPAL Nº 1.130/2006 - ART. 133					
111	647	GILSON CARDOSO VIEIRA OLIVEIRA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	20	20	20	20	0	80
112	1605	GILVAN DE MENDONCA FERREIRA	VIGIA	20	20	20	20	20	100
113	3306	GISELI PRECILA MACHNIEVCZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	20	100
114	3153	GISELY CONCEIÇÃO AGNELO DE CARVALHO	NUTRICIONISTA	20	20	20	20	15	95
115	2834	GIVALDO ACIOLI MACEDO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	20	20	20	20	0	80
116	2195	GIZELLE PERIN	ENFERMEIRO (A)	20	20	20	20	10	90
117	1885	GLENIR APA-	AGENTE AD-	20	20	20	20	20	100

		RECIDO DO N. NOGUEIRA	MINISTRATIVO						
118	1934	GOMERCINDO DE FRANCA	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	20	20	20	20	5	85
119	2595	GUSTAVO ELIENAI CARDOSO DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	5	85
120	2634	HELEN CRIS DE PINHO N. DE ANDRADE	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	5	85
121	2865	HELTON GUARNIERI	AUDITOR PUBLICO INTERNO	20	20	20	20	0	80
122	5083	HILDETE DA SILVA CALDEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	15	95
123	3559	HUGO PAINS DA SILVA	MOTORISTA VEICULOS LEVES	20	20	20	20	0	80
124	1593	IANDRA CARLA MARTINS FERRAZ	FISIOTERAPEUTA	20	20	20	20	20	100
125	2190	IONE BORGES DEE AGUIAR LAHR	TECNICA DE ENFERMAGEM	20	20	20	20	20	100
126	2765	IRENE VIANA RESENDE	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	20	20	20	20	0	80
127	1647	IRIS MARTINI ZAWASKI	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
128	2214	IVANICE DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	20	20	20	15	95
129	3097	IVONEI DE FATIMA TIGRE SILVA GOES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20	20	20	20	0	80
130	3275	JAILMA FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
131	71	JAIR ANTONIO DALL AZEN	OPERADOR OUTRAS MAQUINAS	20	20	10	20	20	90
133	4705	JAMILLE SILVA DE OLIVEIRA	PSICOLOGO(A)	20	19	20	20	20	99
134	1591	JAVES GOMES RIBEIRO	VIGIA	20	20	20	20	0	80
135	1757	JEAN DOUGLAS ASSUNÇÃO ARDAIJA	MOTORISTA VEICULOS LEVES	20	20	20	20	0	80
136	3193	JEANE BERBEL SANTANA	AG. DE SERVIÇO INSP. MUNICIPAL	20	20	20	20	0	80
137	4719	JESSE NUNES FERREIRA	ELETRICISTA DE OBRAS	20	20	20	20	0	80
138	26	JOANA D ARC SOUZA DOS ANJOS	SERVENTE	20	20	20	20	0	80
139	231	JOAO BERNARDO FERREIRA	ALMOXARIFE	20	20	20	20	0	80
140	2541	JOAO DOS SANTOS BRITO	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
141	696	JOAO RIZZOTTO	MOTORISTA VEICULOS LEVES	20	20	20	20	20	100
142	566	JOARINO OLIVEIRA CURADO	SOLDADOR	20	20	20	20	0	80
143	4681	JOEL SOUZA LIMA JUNIOR	MOTORISTA VEICULOS LEVES	20	20	20	20	20	100
144	2817	JOELMA BATISTA RAMOS	MEDICO (A) PEDIATRA	20	20	20	20	0	80
145	2291	JOSE CARLOS DO CARMO	VIGIA	20	20	10	20	0	70
146	1548	JOSE DIAS DO NASCIMENTO FI-	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	20	20	20	20	0	80

		LHO							
147	486	JOSE CARLOS RIBEIRO	MONITOR 1° GRAU	20	20	20	20	0	80
148	62	JOSE FERNANDES DE ARAUJO	VIGIA	20	20	20	20	0	80
149	578	JOSE MARINHO DA SILVA	OPERARIO BRAÇAL	20	20	20	20	0	80
150	252	JOSE PANTALEAO DE ALMEIDA	PEDREIRO	20	20	20	20	0	80
151	585	JOSE POMPILIO DE OLIVEIRA MARQUES	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	20	20	20	20	0	80
152	2212	JOSE ROBERTO BATISTA	MOTORISTA VEICULOS LEVES	20	20	20	20	0	80
153	4690	JOSE WILSON TENORIO GUEDES	OPERADOR DE OUTRAS MAQUINAS	20	20	20	20	20	100
154	792	JOSENILCA GUEDES MARTINS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	20	20	20	20	5	85
155	1978	JOSIANE AP. DA SILVA OLIVEIRA ALBINO	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	20	100
156	2778	JOSIMAR JOSE DE OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	20	20	20	20	0	80
157	2775	JUCELI DE MORAIS ARANHA	TECNICO(A) HIGIENE BUCAL	20	15	20	20	20	95
158	587	JULIANA ANDRADE ANUNCIATO	ESCRITURARIO	20	20	20	20	0	80
159	2379	JULIANA CRISTINE DEVES CORREIA	CIRURGIÃO (A) DENTISTA	20	10	20	20	0	70
160	2442	JULIANO OLEJAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	18	18	20	0	76
161	1649	JULIO CESAR MACIEL SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	20	20	20	20	0	80
162	2776	JULITA SIMONE DURAIS	TECNICO (A) EM ENFERMAGEM	20	20	19	20	20	99
163	2674	JUNIOR CESAR ELIZIARIO	OPERADOR DE OUTRAS MAQUINAS	20	20	20	20	0	80
164	2422	KARITA JAKELYNNE ALVES PAGAIANI	ENFERMEIRO (A)	20	18	20	20	15	93
165	2573	KATIA DE SOUZA RIZZOTTO	PSICOLOGO-LA	20	20	20	20	15	95
166	2767	KEILA APARECIDA DE ALMEIDA	TECNICO (A) EM ENFERMAGEM	20	20	20	20	20	100
167	2772	KELLEN RENATA SERAFIM DE SOUZA	TECNICO (A) EM ENFERMAGEM	20	20	20	20	20	100
168	1903	KEULLY CIANE BATISTA GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	5	85
169	3029	LAIS SILVA DE ARAUJO VIEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	20	100
170	3305	LETICIA ZAWASKI DEMENIGHI	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	5	85
171	2769	LIDIANE BORGES D CASTRO	MEDICO (A) USF	20	20	20	20	0	80
172	2544	LILIAN KARLA LOPES PEGAIANI CATTANEO	ENFERMEIRO (A)	20	20	20	20	0	80
173	3562	LUCAS KOLLING	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
174	2204	LUCELIA CICERA DOS	ENFERMEIRO (A)	20	20	20	20	5	85

		SANTOS SILVA							
175	802	LUCIA FERREIRA DE ANDRADE OLIVEIRA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	20	20	20	20	20	100
176	1533	LUCIANA DEIVYS PIN BARP	FONOAUDIOLOGA	20	15	20	20	10	85
177	2540	LUCIANA EVANGELISTA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
178	219	LUCIANE PEREIRA DA SILVA SUNIGA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
179	3194	LUCILENA BOAVENTURA	AG. DE SERVIÇO INSP. MUNICIPAL	20	20	20	20	20	100
180	2990	LUCINEIDE ARAUJO SANTOS	OPERARIO BRAÇAL	20	20	20	20	0	80
181	3477	LUCIVANIA EVANGELISTA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
182	4689	MAIARA ANAUANA SIMIONATTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	19	20	20	20	99
183	4926	MAIRA GEOVANA LESCIUK PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	18	20	20	0	78
184	3158	MARCELA RANZULLA GONZAGA UREL	TECNICO (A) EM ENFERMAGEM	20	20	20	20	5	85
185	4371	MARCELO NUNES DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	20	20	18	20	20	98
186	572	MARCIA ALVES DE OLIVEIRA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	20	20	20	20	0	80
187	2222	MARCIA ANDREIA TAVARES UREL	TECNICO (A) EM ENFERMAGEM	20	15	20	20	20	95
188	236	MARCIA GEOVANE STANGHERLIN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	20	20	20	5	85
189	1878	MARCIA PINTO FREIRE STEFFLER	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
190	150	MARCIO PEREIRA ALVES	MENSAGEIRO	20	20	20	20	0	80
191	2202	MARCOS ANDRE TAVARES UREL	ENFERMEIRO (A)	20	20	20	20	5	85
192	582	MARCOS DA CUNHA RUFINO	TECNICO EM ENFERMAGEM	20	20	20	20	0	80
193	853	MARCOS DANIEL DE CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
194	1929	MARCOS DIAS DE FARIA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	20	20	20	20	5	85
195	2346	MAREMILTON PEREIRA	CARPINTEIRO	20	20	20	20	0	80
196	2486	MARIA ALICE DA SILVA	OPERARIO BRAÇAL	20	20	20	20	0	80
197	2252	MARIA APARECIDA DA SILVA MARTINS	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
198	1798	MARIA APARECIDA FERNANDES	AJUDANTE DE SERVIÇO GERAIS	20	20	20	20	0	80
199	1543	MARIA AUXILIADORA DA COSTA SILVA	ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE	20	20	20	20	0	80
200	2599	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	TECNICA DE ENFERMAGEM	20	20	20	20	0	80
201	2546	MARIA DO CARMO DE JESUS	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
202	3155	MARIA EUNICE SILVA OLIVEIRA	TECNICO (A) EM ENFERMAGEM	20	20	20	20	0	80

203	1639	MARIA JOSE DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	20	20	20	20	0	80
204	1497	MARIA JOSE DE LIMA FIRMO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	20	20	20	20	0	80
205	1513	MARILETE SCHERER	SERVENTE	20	20	20	20	0	80
206	2764	MARINETE RODRIGUES DA CRUZ	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	20	20	20	20	0	80
207	1808	MARLEI RUFINO EHLE	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	20	20	20	20	5	85
208	1555	MARLENE DA SILVA THOMAZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	5	85
209	1525	MARLENI DREHMER	RECEPCIONISTA	20	20	20	20	0	80
210	1500	MARLY GALVÃO DE FRANCA FEITOZA	AJUDANTE DE SERVIÇO GERAIS	20	20	20	20	0	80
211	3099	MAURI LEINDECKER	AUDITOR PUBLICO INTERNO	20	20	10	20	0	70
212	3428	MILLE RION HERCULANO DA SILVA	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	20	20	20	20	0	80
213	460	MILTON ANTONIO DA SILVA	ELETRICISTA DE OBRAS	20	20	10	20	0	70
214	373	MILTON SOARES	APONTADOR	LEI MUNICIPAL Nº 1.130/2006 - ART. 132					
215	3345	MIRIAN BENKE	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
216	3157	NAIR DE OLIVEIRA COICEICAO	TECNICA DE ENFERMAGEM	20	10	20	20	20	90
217	4703	NAYARA SOARES DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	20	100
218	1484	NEDILSON MACIEL DOS SANTOS	TECNICO AGRICOLA	LEI MUNICIPAL Nº 1.130/2006 - ART. 133					
219	2220	NEUMA SILVA TRINDADE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	20	20	20	0	80
220	2585	NEVTON MARQUES SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	18	20	20	0	78
221	72	NILSON CAMARGO DA VEIGA	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	20	20	20	20	0	80
222	4386	NUBIA SOUZA DE OLIVEIRA CORREIA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	20	20	18	20	20	98
223	1670	OLINDA BARBOSA DE BRITO	AJUDANTE DE SERV. GERAIS	20	20	20	20	20	100
224	2208	ORBETANIA INACIO DE ALMEIDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	20	20	20	20	100
225	29	ORMIRO GOMES DE ARAUJO	VIGIA	20	20	20	20	20	100
226	2254	PABLO MARCELLO BORGES CARPINETTI	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	18	20	20	0	78
227	4676	PATRICIA BERNARDES SILVA	MEDICO (USF)	20	20	20	20	20	100
228	3166	PATRICIA SANTOS TEIXEIRA MERLUGO	TECNICO (A) EM ENFERMAGEM	20	20	20	20	20	100
229	2957	PATRICK WILLIAN TONIASSO	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
230	1866	PAULO LOURENÇO DE SOUZA	ELETRICISTA DE AUTO ELETRICA	20	20	20	20	0	80
231	2359	PAULO PEREIRA DOS SANTOS	PEDREIRO	20	20	20	20	0	80
232	3117	PEDRO AUGUSTO DO	MOTORISTA DE VEICU-	20	20	20	20	0	80

		CARMO	LOS PESADOS						
233	2450	PEDRO FERREIRA DA SILVA	OPERADOR OUTRAS MAQUINAS	20	20	20	20	0	80
234	1936	PEDRO MEGIOLARO	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	20	20	20	20	0	80
235	2670	POLIANA SANTOS SPICALSKI	ASSISTENTE SOCIAL	20	20	20	20	0	80
236	3170	PRISCILA CRISTINA S. DE SOUZA MIRANDA	ENFERMEIRO (A)	20	20	20	20	5	85
237	2201	QUITERIA DOS SANTOS SILVA	OPERARIO BRAÇAL	20	20	20	20	0	80
238	4679	RAFAEL HENRIQUE DA SILVA	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	LEI 1.130/2006 - ART. 62					
239	2598	REGINA APARECIDA BRONDANI	TECNICA DE ENFERMAGEM	20	20	20	20	20	100
240	1485	REINALDO SOLIS	TECNICO AGRICOLA	20	20	20	20	0	80
241	2483	RENATO DALLASEN	OPERARIO BRAÇAL	20	20	20	20	0	80
242	560	RITA HELENA BOEMEKE MARRAFAO	DESENHISTA	20	20	20	20	20	100
243	1882	ROBERTA CRISTINA FREITAS SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
244	1546	ROBERTO DA SILVA	MECANICO MAQUINAS PESADAS	20	20	20	20	0	80
245	4671	ROBSON FERNANDO C. CANDIDO	MEDICO CLINICO GERAL - 40H	20	20	20	20	20	100
246	1684	ROGERIO TAUCHERT	MENSAGEIRO	LEI MUNICIPAL Nº 1.130/06, ART. 31					
247	2215	ROMELIA SORAIA CUSTODIO NASCIMENTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	20	20	10	20	0	70
248	4674	RONAN MARCELO FREITAS	ASSISTENTE SOCIAL	20	20	20	20	20	100
249	4378	ROSANGELA DOS SANTOS FARIA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	20	20	20	20	0	80
250	3156	ROSANGELA SOUSA LOPES	TECNICO (A) EM ENFERMAGEM	20	20	20	20	20	100
251	3561	ROSICLEA FERNANDES GOMES VIEIRA	TECNICO (A) EM ENFERMAGEM	20	20	20	20	10	90
252	2399	ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS	TECNICO (A) EM ENFERMAGEM	20	15	20	20	20	95
253	4388	ROZIELE ALMEIDA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20	20	18	20	0	78
254	2231	RUDI IANKE	ENGENHEIRO (A) CIVIL	20	20	20	20	0	80
255	2243	RUDINEI RAFAEL DOS SANTOS BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	LEI MUNICIPAL Nº 1.130/06, ART. 31					
256	188	SAMUEL GARCIA FERREIRA	VIGIA	20	20	20	20	0	80
257	1952	SANDRO SILVIO CATTANEO	AGENTE ADMINISTRATIVO	LEI MUNICIPAL Nº 1822 ART 42.					
258	2255	SARA CASTELLI	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
259	806	SARA DA SILVA LINDER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	20	20	20	20	100
260	5052	SEDMAR MACHADO DA LUZ	ENCANADOR	LEI 1.130/2006 - ART. 62					
261	2916	SERGIO PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	20	20	20	20	0	80
262	2590	SILMARA	VIGIA	20	20	20	20	0	80

		SOUZA DE A. DOS SANTOS							
263	1545	SILVANIA ANGELA PERES	ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE	20	20	20	20	0	80
264	2992	SILVIANE CRISTINA OLEJAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	20	100
265	2621	SIMONE VISINESKI	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
266	4933	SIRLENE APARECIDA V. DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
267	2815	STEFANO CUNHA COURI	MEDICO ORTOPEDISTA	20	20	20	20	15	95
268	1494	SUEIDE FERNANDES DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	20	20	20	20	0	80
269	1876	SUSANA HENRIQUE	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
270	2191	SUZIMAR PAINS DA SILVA	TECNICA DE ENFERMAGEM	20	20	20	20	20	100
271	2244	TABATA ENOAN C. SANTOS BEHLING	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
272	2780	TAILAE JAQUEL EICKHOFF KWIATKOWSKI	ENFERMEIRO (A)	20	20	20	20	20	100
273	1587	TANIA DOS SANTOS	TECNICA DE ENFERMAGEM	20	20	20	20	10	90
274	653	TANIA MORINIGO SAMUEL ANTUNES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	20	20	20	20	0	80
275	2392	TARCISIO NASCIMENTO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
276	479	TERESINHA EWERLING	RECEPCIONISTA	20	20	20	20	0	80
277	2597	TEREZINHA GOMES DO N. PEDRO	TECNICO (A) EM ENFERMAGEM	20	20	20	20	20	100
278	4683	THALISSA DE ALMEIDA CARVALHO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	20	20	20	20	20	100
279	2376	THAMARA DALZOTTO LEITE MARTINS	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
280	4694	THAYANNE ADRIELLE LINDER PIOVESAN	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
281	2231	THIAGO DE OLIVEIRA COELHO	AG.DE SERVIÇO INSP. MUNICIPAL	20	20	20	20	20	100
282	2335	TICIANE LORENZON CHASSOT	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	20	100
283	4929	UACY MELO	AGENTE ADMINISTRATIVO	LEI 1.130/2006 - ART. 123					
284	2993	UELINTON GONÇALVES MACHADO	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	20	20	20	20	5	85
285	1928	VAGNER ROGERIO VASCONCELOS	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	20	20	20	20	10	90
286	567	VALDO ALVES DA SILVA	VIGIA	20	20	20	20	0	80
287	570	VALDUIR BUCMAIER	MOTORISTA VEICULOS LEVES	20	20	20	20	0	80
288	2633	VALERIA MIQUILIN DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
289	4680	VALMIR DA SILVA MOURA	TORNEIRO MECANICO	20	20	20	20	20	100
290	3036	VANDA MARIA DOS REIS STIE-	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80

		LER							
291	77	VANDERLEI MENDES PEREIRA	OPERARIO BRAÇAL	20	20	10	20	0	70
292	5053	VANESSA KNUTZEN DOS SANTOS	ARQUITETO (A)	20	19	20	20	0	79
293	2983	VANESSA LACERDA EVANGELISTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
294	2774	VANESSA OLIVEIRA GINDRI	CIRURGIÃO (A) DENTISTA	20	20	20	20	15	95
295	3008	VANIA DE ARAUJO POMPERMAYER	ASSISTENTE SOCIAL	20	20	20	20	20	100
296	3083	VILMA LUIZ DE FRANCA PRILL	TECNICA DE ENFERMAGEM	20	20	20	20	15	95
297	223	VILSON BORCHARDT	OPERADOR MOTONIVELADORA	20	20	20	20	0	80
298	2961	VINICIUS PICCOLI SCHNEIDER	MEDICO USF	20	20	20	20	0	80
299	1520	VITOR CESAR FURLAN	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	20	20	20	20	0	80
300	1803	VIVIANE ALVES FERNANDES DIAS PETRY	FARMACEUTICA	20	20	20	20	0	80
301	1813	WALTER PEREIRA DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	20	20	20	20	0	80
302	1922	WANESSA DEMARCHI	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	20	100
303	3313	WGLEIDSON ALVES RODRIGUES	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	20	20	20	20	0	80
304	477	WILSOM VALDIR DE OLIVEIRA	SERVENTE DE PEDREIRO	20	20	20	20	0	80

RECURSOS INDEFERIDOS

ORD.	MAT	SERVIDOR	CARGO	ORDENAMENTO JURÍDICO
01	2220	NEUMA SILVA TRINDADE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO ART. 51, § 2°, V DA LEI 1822/206

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 023/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **LACC-LABORATORIO DE CITOLOGIA CLINICA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 05.072.637/0001-07.

Objeto: Credenciamento tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas especializadas na realização de Exame Citopatológico Cervico-Vaginal / Microflora – Rastreamento e/ou Repetição/Seguimento (Citopatológico do Colo de Útero) com a finalidade de complementar os atendimentos disponibilizados pela rede pública municipal de saúde do Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Vigência. O presente credenciamento tem vigência a partir de 22/12/2025, permanecendo vigente enquanto perdurarem as condições estabelecidas no edital, em conformidade com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Dotações Orçamentárias:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

10.001.10.302.0010.20091.3390390000.15001002000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Procedimento Licitatório: Credenciamento Nº 005/2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 112/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **OLMI INFORMATICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.789.321/0001-17.

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a aquisição de eletrodomésticos, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12(doze) meses, a contar a partir da data de sua publicação.

Valor: O valor total para a presente contratação é de valor de **R$ 30.380,00** (Trinta Mil Trezentos e Oitenta Reais) Conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo Pregão Eletrônico C/ SRP nº 072/20224.

Dotações Orçamentárias:

A despesa decorrente deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Solicitação Nº3857/2025

Órgão: 10;

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;

Dotação 10.001.10.302.0010.10088.4490520000.25001002000000 – Equipamentos e Material Permanente - Reduzido: 2292;

Solicitação Nº3858/2025

Órgão: 10;

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;

Dotação 10.001.10.301.0009.10090.4490520000.26010000600000 – Equipamentos e Material Permanente - Reduzido: 2257;

Procedimento Licitatório: Adesão à Ata de Registro de Preços 062/2025, da Prefeitura Municipal de Sapezal – em conformidade a lei nº 14.133/2021.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº62/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº72/2024

ÓRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL – MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº62/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº72/2024

AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE LAVAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	MÁQUINA DE LAVAR - CAPACIDADE PARA 12 KG, COM GABINETE EM AÇO GALVANIZADO NA COR BRANCA, CESTO EM AÇO INOX, COM PÉS NIVELADORES FRONTAIS, MODELO VERTICAL DOMÉSTICO PARA LAVAR ROUPAS, COM NO MÍNIMO 12 PROGRAMAÇÕES DE LAVAGEM, MÍNIMO 04 NÍVEIS DE ÁGUA, FILTRO ELIMINA FIAPOS, NA VOLTAGEM 127V. SENDO AS MARCAS: CONSUL OU ELECTROLUX	UN	4	R$ 1.970,00	R$ 7.880,00
9	MÁQUINA DE LAVAR - CAPACIDADE PARA 17 KG, COM GABINETE EM AÇO GALVANIZADO NA COR BRANCA, CESTO EM AÇO INOX, COM PÉS NIVELADORES FRONTAIS, MODELO VERTICAL DOMÉSTICO PARA LAVAR ROUPAS, COM NO MÍNIMO 11 PROGRAMAÇÕES DE LAVAGEM, MÍNIMO 04 NIVEIS DE ÁGUA, FILTRO ELIMINA FIAPOS, NA VOLTAGEM 127V, NA COR BRANCA. SENDO AS MARCAS: CONSUL OU ELECTROLUX.	UN	9	R$ 2.500,00	R$ 22.500,00
TOTAL					**R$ 30.380,00**

Totalizando o valor de **R$ 30.380,00** (Trinta Mil Trezentos e Oitenta Reais).

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços Nº 62/2025, Pregão Eletrônico nº 72/2024, da empresa OLMI INFORMATICA LTDA, para aquisição de Máquinas de Lavar automática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorando de Fiscal Nº 25.710/2025;

Termo de Referência;

Estudo Técnico Preliminar;

Ofício enviado para a Prefeitura Municipal de Sapezal – MT;

Ofício Nº408/2025 resposta da Prefeitura Municipal de Sapezal – MT, 10 de dezembro de 2025;

Ofício enviado para a empresa Olmi Informática Ltda;

Resposta da empresa, aceite de Adesão, 09 de dezembro de 2025;

Autorização para abertura do edital;

Portaria Nº 13/2025, nomeia comissão de contratação;

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 72/2024;

Diário Oficial de Contas, Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 13, nº 3503, 12 de dezembro de 2024, página 111;

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XIX, nº 4.632, 12 de dezembro de 2024 páginas 1050 e 1051;

Parecer Jurídico;

Proposta da empresa;

Declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da CF e Inciso VI, art. 68, da Lei 14.133/2021;

Ata de sessão;

Termo de Adjudicação;

Homologação;

Cópia da Ata de Registro de Preços Nº 62/2025;

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XX, nº 4.608, 19 de março de 2025, páginas 880 e 881;

Diário Oficial de Contas, Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 14, nº 3570, 19 de março de 2025, página 270 e 271;

Autorização do aplic;

Cotações de Preços;

Solicitação Nº3857/2025

Órgão: 10;

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;

Dotação 10.001.10.302.0010.10088.4490520000.25001002000000 – Equipamentos e Material Permanente - Reduzido: 2292;

Solicitação Nº3858/2025

Órgão: 10;

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;

Dotação 10.001.10.301.0009.10090.4490520000.26010000600000 – Equipamentos e Material Permanente - Reduzido: 2257;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Atestado de Capacidade Técnica;

Alvará;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

Balanço Patrimonial;

Documentos Empresa;

Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 49/2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE FINANCEIRO AO ROTARY CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARECIS, PARA APOIO FINANCEIRO AO PROJETO "FRUTOS NA AREIA & CRIAS", COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA EIB- 033- PARTIDO PROGRESSISTA E EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL, EII- 073 VER. LUIZ ROBERTO S. CORREA.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, *in verbis*:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**

Considerando a exposição dos motivos exarados pelo **ROTARY CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, no plano de trabalho em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com o **ROTARY CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, que visa apoiar financeiramente o projeto "FRUTOS NA AREIA & CRIAS", no valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), a serem pagos em parcela única.

Campo Novo do Parecis/MT, 19 dias do mês de dezembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº 47/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis **X ROTARY CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARECIS** entidade inscrita sob o CNPJ 03.615.736/0001-62.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o estabelecimento de regime de parceria, através do Termo de Fomento, entre o Município de Campo Novo do Parecis e a organização da sociedade civil “Rotary Clube de Campo Novo do Parecis” para apoio financeiro ao projeto "Frutos na Areia & Crias”, de acordo com as especificações constantes no Plano de Trabalho.

Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Dotação Orçamentária

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Esporte

Unidade: 003- Fundo Municipal de Incentivo ao Esporte

Programática: 06.003.27.812.0019.20037 Contribuições

Elemento de Despesa: 3.3.504.1000 - Subvenções Sociais

Fonte de Recurso; 15000000750000– Recursos Parlamentar.

Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Reduzido: 1952.

Vigência: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 30 de dezembro de 2026.

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 49/2025

Secretaria: Secretaria Municipal de Esporte

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 233/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 233/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Dayane Diniz Loss dos Reis

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de ENFERMEIRO (A), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Data Rescisão: 12/11/2025

Procedimento: Término de Contrato.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 120/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 120/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Fernanda Paula Bento Vasconcelos Cruz

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de CIRURGIÃO (Ã) DENTISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Data Rescisão: 01/12/2025

Procedimento: Sem justa causa, por iniciativa do empregado.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 288/2025 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 288/2025

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Guilherme Costa de Sousa

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 20H, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Data Rescisão: 01/12/2025

Procedimento: Sem justa causa, por iniciativa do empregado.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 1390, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESIGNA AS SERVIDORAS CRISTIANE GALLI CARDOSO E JAQUELINE SZURLAN PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 023/2025 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N° 005/2025.

CREDENCIAMENTO	OBJETO	N° DO TERMO/EMPRESA
Nº 005/2025	Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na realização de Exame Citopatológico Cervico-Vaginal / Microflora – Rastreamento e/ou Repetição/Seguimento (Citopatológico do Colo de Útero).	**023/2025** - LACC-LABORATORIO DE CITOLOGIA CLINICA LTDA CNPJ sob nº 05.072.637/0001-07

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 012/2025

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Margarida Noelia da Costa Lima Cardoso

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR (A) 30H, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 16/12/2025

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº 48/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis **X ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS – ADCANP** entidade inscrita sob o CNPJ 04.166.348/0001-04.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o estabelecimento de regime de parceria, através do Termo de Fomento, entre o Município de Campo Novo do Parecis e a organização da sociedade civil “Associação dos Deficientes de Campo Novo do Parecis – ADCANP” para apoio financeiro ao projeto "Conecta Campo Novo Inclusão Digital”, de acordo com as especificações constantes no Plano de Trabalho.

Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Dotação Orçamentária

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001. Secretaria Municipal de Assistência Social

Programática: 11.007.08.242.0013.20123 Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais.

Elemento de Despesa: 3.3.504.30000 - Subvenções Sociais

Fonte de Recurso: 1.500.0000750.000 Recursos de Emenda Parlamentares Municipais

Reduzido: 1960

Vigência: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 30 de setembro de 2026.

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 50/2025

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 50/2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS – ADCANP, PARA APOIO FINANCEIRO AO PROJETO "CONECTA CAMPO NOVO INCLUSÃO DIGITAL", COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA EIB- 010- UNIÃO BRASIL.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, *in verbis*:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**

Considerando a exposição dos motivos exarados pela **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS – ADCANP**, no plano de trabalho em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS – ADCANP**, que visa apoiar financeiramente o projeto "CONECTA CAMPO NOVO INCLUSÃO DIGITAL", no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a serem pagos em 09 parcelas.

Campo Novo do Parecis/MT, 19 dias do mês de dezembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

TERMO DE 1ª RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

CREDENCIAMENTO Nº 08/2025

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº **08/2025**, Chamamento Público para **Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em serviços de decoração de eventos oficiais, solenidades, campanhas institucionais, formaturas escolares etc,** nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo credenciados:

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em serviços de agenciamento e fornecimento de passagens terrestres.	
Credenciados	**CNPJ / CPF**
EDUARDA RIBEIRO DE PAULA	**62.969.295/0001-66**
ALVERINDA DOS SANTOS	**55.477.044/0001-07**

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio – MT 18 de dezembro de 2025.

Nadia Talal Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

O Município de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo de Adesão de Ata Registro de Preço nº 135/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 049/2025, realizado pelo Município de Nova Ubiratã/MT, tendo por objetivo, a contratação de empresa para o fornecimento de veículo, tipo suv/minivan, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Campos de Júlio/MT, tendo como detentora dos preços registrados a empresa BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 03.512.021/0001-84, com valor global de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

As especificações detalhadas do objeto constam do Termo de Referência do processo originário e da proposta da detentora dos preços registrados, devidamente juntados ao processo de adesão.

A adesão acima mencionada foi autuada internamente sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2025, por meio do Processo Licitatório nº 000113/2025.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 19 de dezembro de 2025.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2025.

ESPÉCIE: Compras/Aquisição.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de veículo, tipo suv/minivan, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, do Município de Campos de Júlio/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

Unidade: 01 – Departamento de Cultura;

Centro de Custo: 532 – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;

Ficha: 644/2025

Funcional: 13.392.0002.2089.0000

Categoria: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: 1.1.500

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 031/2025, Processo Licitatório nº 000113/2025 Ata Registro de Preço nº 135/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 049/2025, realizado pelo Município de Nova Ubiratã/MT.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE e BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA, CNPJ nº 03.512.021/0001-84/ CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA - PAS 013/2025

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

Processo Administrativo Sancionador N.º 013/2025

Interessado(a): **LINCAR LOCADORA E LIMPEZA LTDA, CNPJ: 10.526.706/0001-45**

Assunto: Intimação para Apresentação de Defesa Prévia nos autos do Processo Administrativo Sancionador N.º 013/2025.

Prezado(a) Senhor(a)

Por meio desta, **INTIMAMOS** Vossa Senhoria da instauração do Processo Administrativo Sancionador N.º 013/2025, conforme Portaria Municipal N.º 965/2025, para apurar as supostas irregularidades cometidas nos termos da Ata de Registro de Preço N.º 489/2023, Pregão Eletrônico N.º 109/2023, Contrato N.º 082/2024.

Junto a esta intimação, segue cópia do Despacho e Portaria que instaurou o processo em epígrafe, bem como, relatório que indica a descrição das irregularidades apontadas.

Na qualidade de indiciado(a), Vossa Senhoria tem o direito de apresentar **DEFESA PRÉVIA** formal, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do Art. 29 do Decreto Municipal N.º 097/2024, contados da ciência desta intimação, podendo produzir ou especificar as provas que pretende produzir na referida defesa prévia, podendo, se necessário, produzir provas em audiência designada para o devido fim.

A defesa prévia deverá ser protocolada eletronicamente no e-mail: claudilei.secadm@campoverde.mt.gov.br. Insta salientar que a íntegra do processo se encontra disponível para vista ou cópia no mesmo endereço indicado para apresentação da defesa prévia.

Caso Vossa Senhoria não apresente defesa prévia no prazo estipulado, será considerado como revel, ensejando em presunção relativa de veracidade dos fatos alegados no Processo Administrativo Sancionador N.º 013/2025.

Campo Verde-MT, 19 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO

Comissão de Processo Administrativo Sancionador

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Endereço da Comissão de Processo Administrativo Sancionador:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Praça dos Três Poderes, N.º 03, Bairro: Campo Real 2, Cidade: Campo Verde-MT

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 047/2025 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal N.º 8.069/90 e Lei Municipal N.º 3.057/2024 Nova Lei de Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 09 de dezembro de 2025, dispõe sobre os assuntos.

CONSIDERANDO:

· O Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/90;

· Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006 - que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros;

· Considerando Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

· **Ofício n.º 131/2025/IGS;**

· **Ofício n.º 132/2025/IGS;**

· **Ofício n.º 133/2025/IGS;**

· Deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 09 de dezembro de 2025 na Ata n.º 017/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR as seguintes prestações de contas:

I. Prestação de contas da 8ª parcela no valor de **R$ 18.043,55 (dezoito mil, quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**, referente ao Termo de Fomento 009/2024 Projeto Primeiro Emprego do Instituto Germinando Sons;

II. Prestação de contas da 1ª parcela no valor de **R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)**, referente ao Termo de Fomento 006/2023 Projeto Vínculos e Cuidados 3º Aditivo do Instituto Germinando Sons;

III. Prestação de contas do mês de Outubro/2025 no valor de **R$ 1.695,05 (mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinco centavos)**, referente ao Termo de Colaboração 001/2024 Projeto Trajetória Educativa Protegida 2º Aditivo;

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 19 de dezembro de 2025.

WESLLEY FERNANDO FRERES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 043 DE 2025

RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 043 de 2025.

Dispõe sobre a aprovação do recurso de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), advindos de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Gilberto Cattani para custeio da Média e Alta Complexidade.

EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **DOZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobreas transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências.

V- Portaria nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

VI- Portaria nº 575 de 29 de março de 2012, que institui e regulamenta o uso do Sistema de Apoio ao Relatório Anual de Gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 028/2025 DE 12/12/2025.

- Aprovação do recurso de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), advindos através da Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Gilberto Cattani. O recurso será destinado para Custeio da Média e Alta Complexidade, tais como custeio de credenciamento médico, custeio com insumos em geral para as unidades da média e alta complexidade (manutenção de ambulâncias, peças de veículos, combustível, materiais de procedimentos, laboratoriais, oxigênio e serviços de terceiros.)

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

Tamara Ariana Telline

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Alexandre Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 044 DE 2025

RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 044 de 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Segurança do Paciente da Vigilância em Saúde de Campo Verde – MT.

EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **DOZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobreas transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências.

V- Portaria nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

VI- Portaria nº 575 de 29 de março de 2012, que institui e regulamenta o uso do Sistema de Apoio ao Relatório Anual de Gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 028/2025 DE 12/12/2025.

- Aprovação do Plano Municipal de Segurança do Paciente, que é a instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, consistindo em um componente extremamente importante na busca pela qualidade das atividades desenvolvidas nos serviços de saúde. Sendo a função primordial do núcleo a integração das diferentes instâncias que trabalham com riscos na instituição, considerando o paciente como sujeito e objeto final do cuidado em saúde.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

Tamara Ariana Telline

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Alexandre Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 045 DE 2025

RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 045 de 2025.

Dispõe sobre a aprovação do "Projeto Farmácia Viva" do Centro Atenção Psicossocial (CAPS) I em Campo Verde – MT.

EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **DOZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobreas transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências.

V- Portaria nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

VI- Portaria nº 575 de 29 de março de 2012, que institui e regulamenta o uso do Sistema de Apoio ao Relatório Anual de Gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 028/2025 DE 12/12/2025.

- Aprovação do "Projeto Farmácia Viva" do CAPS I em Campo Verde – MT, que visa integrar o uso de Plantas Medicinais e Fitoterapia no cuidado em Saúde Mental dentro da unidade, alinhado aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), que valoriza as Práticas Integrativas e Complementares (PICs) e também integrar a Farmácia Terapêutica de Ervas Medicinais no Projeto Terapêutico Singular (PTS) dos usuários, promovendo o autocuidado, a reinserção social e a redução de danos através do uso racional e seguro de plantas.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

Tamara Ariana Telline

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Alexandre Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N 14 AO EDITAL 01 DA SME - HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE COMPOSIÇÃO DE GESTORES ESCOLARES

CIDADE DE CAMPO VERDE | Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

EDITAL COMPLEMETAR 14/2025 AO EDITAL 001/2025
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
HOMOLOGAÇÃO
DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE COMPOSIÇÃO DOS CARGOS DE GESTORES ESCOLARES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, MATO GROSSO.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme a Portaria Municipal nº 008/2025, de 28 de outubro de 2025, e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 3.131 de 12 de fevereiro de 2025 e Lei Complementar Municipal nº 057/2015 de 03 de julho de 2015, **torna público a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE COMPOSIÇÃO DE DIRETORES E COORDENADORES ESCOLARES**, conforme segue:

Classificação	Candidatos(a) a Direção Escolar	NOTA FINAL
1º	Tatiane de Almeida Silva Moreno	191,32
2º	Andreia Ferreira do Prado	186,10
3º	Lisiane Cristina Coty Lamim	184,98
4º	Roselaine Aparecida Selva	184,16
5º	Alessandra Aparecida Bitencourt Mascarin	182,90
6º	Luciene Silva Lima	181,14
7º	Patrícia Fernandes Rodrigues de Mattos Pereira	176,14
8º	Airton Cervieri	174,48
9º	Any Carolina Pereira Carvalho	172,47
10º	Jacilda Carmen da Silva	172,30
11º	Sandra Sanches da Silva	171,63
12º	Carla Aparecida de Matos Lima	171,13
13º	Marinalva da Silva Castro	170,64
14º	Leliane Rodrigues dos Santos	167,98
15º	Waldirene Arruda da Cruz	161,49
16º	Jucineide Abadia Fernandes de Souza	160,64
17º	Aline Pires Maciel	159,80
18º	Anair Pereira Ferreira	153,15

19º	**Paulo Helito Alves Gomes**	148,14
Desclassificada	Jackeline Silva Vezetiv	-

Classificação	Candidato(a) a Coordenação Escolar	NOTA FINAL
1º	**Valéria Rossi Fermo da Silva**	**98,32**
2º	**Aline da Silva Rodrigues**	**98,31**
3º	**Lucas Andrei Bueno**	**97,65**
4º	**Sirlei Rodrigues dos Santos Telles de Oliveira**	**97,31**
5º	**Jéssica Laís Vilhame Aragão**	**96,99**
6º	**Mirian Regis Ferreira Madalena**	**96,98**
7º	**Tamara Regina Sidenco**	**96,65**
8º	**Maura Lopes de Souza**	**96,48**
9º	**Francelícia Regina de Oliveira**	**95,14**
10º	**Kelly Maia Ramos**	**94,98**
11º	**Vânia Carla João**	**93,98**
12º	**Fernanda Neves de Paula**	**93,81**
13º	**Nilmara da Silva Reis**	**92,82**
14º	**Renata Weima Peixoto Costa**	**92,64**
15º	**Ilma Silva de Oliveira Schoffen**	**90,97**
16º	**Eliciane Coradini Ferreira da Silva**	**90,32**
17º	**Alessandra Ribeiro Santos**	**90,31**
18º	**Marciane Valéria Rigon**	**89,76**
19º	**Fátima Adib Nafi**	**89,31**
20º	**Lourival Cândido Ferreira**	**86,98**
21º	**Aline Ribeiro Rocha Tomazi**	**86,85**
22º	**Josiane Aparecida da Luz**	**85,20**

23º	Patrícia Guasina de Freitas	84,98
24º	Éva Maria da Costa Raudi	84,64
25º	Sônia Denise Breda G. Scarton	83,65
26º	Gleice Fidelis e Oliveira	77,44
27º	Hedvânia Xavier de Moraes	76,65
28º	Beatriz Bade	66,66

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Campo Verde/MT, 19 de dezembro de 2025.

SIMONI PEREIRA BORGES:63127539134

SIMONI PEREIRA BORGES
Secretária Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente
gov.br APARECIDA CHIODI
Data: 19/12/2025 12:43:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

APARECIDA CHIODI
Procuradora Municipal

FERNANDA CARINA NASCIMENTO MELO EICKHOFF

FERNANDA CARINA N. M. EICHOFF
Presidente da Comissão Central

Documento assinado digitalmente
gov.br LISLAINE LAURINDO
Data: 19/12/2025 12:51:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LISLAINE LAURINDO
Controladora Interna

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 007/2025

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88.

Proponente: Associação Cultural Celeiro das Artes, inscrita pelo CNPJ 24.922.391/0001-60

Objeto: Conforme ofício n. 041/2025, encaminhado pela Proponente, e autorizado pelo Concedente, fica prorrogado o prazo de vigência do termo de fomento originário até o dia 30 de dezembro de 2026, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2025; conforme solicitação anexa, plano de trabalho, e de acordo com o que preceitua o art. 55, da Lei 13.019/2014.

Dotação: A prorrogação que trata o artigo acima correrá pela seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	VALOR TOTAL
16.001.13.392.0016.20209.3.3.50.43.00.00– red 1631	R$ 299.997,80

Assinatura: Campo Verde – MT, 19 de Dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI MUNICIPAL Nº 1.998 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Lei Municipal nº 1.998 de 10 de dezembro de 2025

(Projeto de Lei nº085/2025 de autoria do Executivo).

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Canarana – MT, para o exercício financeiro de 2026.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana-MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da Administração Direta - R$ 172.346.136,00 (Cento e setenta e dois milhões, trezentos e quarente e seis mil, cento e trinta e seis reais).

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta – R$ 83.591.976,00 (Oitenta e três milhões, quinhentos e noventa e um mil, novecentos e setenta e seis reais).

Art. 2º - O Orçamento Consolidado do Município de Canarana, para o exercício financeiro de 2026, demonstra o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, estima a Receita Orçamentária de R$ 255.938.112,00 (Duzentos e cinquenta e cinco milhões, novecentos e trinta e oito mil, cento e doze reais), sendo R$ 235.488.062,00 (Duzentos e trinta e cinco milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil e sessenta e dois reais), para a Administração Direta e R$ 20.450.050,00 (Vinte milhões, quatrocentos e cinquenta mil e cinquenta reais) para a Administração Indireta.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CONSOLIDADAS:	
Receitas Correntes:	244.895.112,00
Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria	56.459.092,00
Receita de Contribuições	12.305.500,00
Receita Patrimonial	530.050,00
Receita de Serviço	75.000,00
Transferências Correntes	189.274.270,00
Outras Receitas Correntes	18.850,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	11.834.550,00
Deduções da Receita para o FUNDEB	-25.589.600,00
Dedução impostos, taxas e Cont. Melhoria	-12.600,00
Receitas de Capital	11.043.000,00
Operações de Crédito – Mercado Aberto	50.000,00
Transferência de Capital	10.993.000,00
Total Geral Consolidado	255.938.112,00
1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Receitas Correntes:	224.445.062,00
Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria	56.459.092,00
Receita de Contribuições	3.690.000,00
Receita Patrimonial	530.050,00
Receita de Serviço	75.000,00
Transferências Correntes	189.274.270,00
Outras Receitas Correntes	18.850,00
Deduções da Receita para o FUNDEB	-25.589.600,00
Deduções de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-12.600,00
Receitas de Capital	11.043.000,00
Operações de Crédito-mercado Interno	50.000,00
Transferência de Capital	10.993.000,00
Total da Administração Direta	235.488.062,00
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Receitas Correntes	8.615.500,00
Receitas de Contribuições	6.216.000,00
Receita Patrimonial	2.168.500,00
Outras Receitas Correntes	231.000,00
Receitas Correntes – Intra-Orçamentária	11.834.550,00

Total da Administração Indireta	20.450.050,00
Total Geral (1+2)	255.938.112,00

Art. 4º - A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R$ 255.938.112,00 (Duzentos e cinquenta e cinco milhões, novecentos e trinta e oito mil, cento e doze reais), sendo R$ 235.488.062,00 (Duzentos e trinta e cinco milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil e sessenta e dois reais) de Despesas Orçamentárias, para a Administração Direta; e R$ 20.450.050,00 (Vinte milhões, quatrocentos e cinquenta mil e cinquenta reais) de Despesas Orçamentárias, para a Administração Indireta, e será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS CONSOLIDADAS:	
Despesas Correntes	211.928.662,00
Despesas de Capital	34.739.400,00
Reserva de Contingência	2.000.000,00
Reserva Legal (R.P.P.S.)	7.270.050,00
Total Geral	255.938.112,00
1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Despesas Correntes	198.978.662,00
Despesas de Capital	34.509.400,00
Reserva de Contingência	2.000.000,00
Total da Administração Direta	235.488.062,00
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Despesas Correntes	12.950.000,00
Despesas de Capital	230.000,00
Reserva do R.P.P.S.	7.270.050,00
Total da Administração Indireta	20.450.050,00
Total Despesas Administração Direta e Indireta	255.938.112,00

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01.00 CÂMARA MUNICIPAL	11.700.000,00
02.00 SEC. GESTÃO GOVERNAMENTAL	5.014.629,00
03.00 SEC ADM E SERVIÇOS GERAIS	7.377.000,00
04.00 SEC. DE FINANÇAS	19.281.800,00
05.00 SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA	68.877.537,00
06.00 SEC. SAÚDE E SANEAMENTO	64.189.835,00
07.00 SEC. OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS	39.038.170,00
08.00 SEC. AGRIC. MEIO AMBIENTE	3.607.000,00
09.00 SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.780.091,00
10.00 SEC. JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	3.607.000,00
11.00 SEC. DESENVOL. SOCIOEC. TURISTICO	4.015.000,00
TOTAL	235.488.062,00
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
12.00 PREVICAN - Fundo Municipal. Previdência	20.450.050,00
Total da Administração Indireta	20.450.050,00
Total Geral (1+2)	255.938.112,00

III – POR FUNÇÕES:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 - LEGISLATIVA	11.700.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	32.833.299,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.400.091,00
10 - SAÚDE	56.741.835,00
11 - TRABALHO	2.413.000,00
12 - EDUCAÇÃO	66.661.537,00
13 - CULTURA	2.216.000,00
15 - URBANISMO	3.820.000,00
16 - HABITAÇÃO	2.300.000,00
17 - SANEAMENTO	7.448.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	100.000,00
20 - AGRICULTURA	3.507.000,00
22 - INDÚSTRIA	200.000,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.815.000,00
25 - ENERGIA	3.800.500,00
26 - TRANSPORTE	16.600.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	3.607.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	9.324.800,00
99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	2.000.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	235.488.062,00
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	13.180.000,00
09 - RESERVA CONT.RPPS	7.270.050,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	20.450.050,00
TOTAL GERAL (1+2)	255.938.112,00

IV – POR SUB-FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
031 - Ação Legislativa	11.700.000,00
122 - Administração Geral	46.583.472,00
123 - Administração Financeira	3.064.000,00
126 – Tecnologia da Informação	60.000,00
124 - Controle Interno	512.000,00
241 - Assistência ao Idoso	50.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	988.000,00
244 - Assistência Comunitária	890.918,00
301 - Atenção Básica	16.099.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	32.511.090,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	2.136.628,00
304 - Vigilância Sanitária	820.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	2.031.117,00
306 - Alimentação e Nutrição	1.351.657,00
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	2.413.000,00
361 - Ensino Fundamental	42.346.880,00
365 - Educação Infantil	15.615.000,00
392 - Difusão Cultural	2.216.000,00
451 – Infraestrutura Urbana	970.000,00
452 - Serviços Urbanos	2.850.000,00
482 - Habitação Urbana	2.300.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	7.448.000,00
541 - Preservações Conservação Ambiental	100.000,00
606 - Extensão Rural	1.084.000,00
661 - Promoção Industrial	200.000,00
691 - Promoção Comercial	1.340.000,00
695 - Turismo	2.475.000,00
751 - Conservação de Energia	3.690.500,00
752 - Energia Elétrica	110.000,00
781 - Transporte Aéreo	200.000,00
782 - Transporte Rodoviário	16.400.000,00
812 - Desporto Comunitário	3.607.000,00
843 - Serviços da Dívida Interna	9.324.800,00
999 - Reserva de Contingência	2.000.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	235.488.062,00
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
272 - Previdência do Regime Estatutário	13.180.000,00
999 - Reserva Legal RPPS	7.270.050,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	20.450.050,00
TOTAL GERAL (1+2)	255.938.112,00

V – POR PROGRAMAS:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO	11.700.000,00
0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL	27.209.299,00
0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	19.281.800,00
0005 EXPANSÃO E MELHORIAS DO ENSINO INFANTIL	14.961.000,00
0006 EXPANSÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	49.496.880,00
0007 EXPANSÃO E MELHORIAS DO ENSINO SUPERIOR	198.000,00
0008 DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL E REGIONAL	2.216.000,00
0009 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE MUNICIPAL	16.099.000,00
0010 SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULAT.	32.511.090,00
0012 SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.851.117,00
0013 SERVIÇOS DE SAÚDE NO SUPORTE PROFILÁTICO	2.136.628,00
0014 GESTÃO EM SAÚDE MUNICIPAL	3.144.000,00
0015 SANEAMENTO BÁSICO PARA TODOS	7.448.000,00
0016 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	10.025.000,00
0017 MEHLORIAS DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.375.000,00
0018 ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL SUSTENTÁVEL	3.800.500,00
0019 URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL	3.820.000,00
0020 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	2.300.000,00
0021 AGRICULTURA DE SUBSISTÊNCIA	3.507.000,00
0023 PROMOÇÃO DO COMÉRCIO LOCAL, REGIONAL	1.865.000,00
0024 MELHORIAS NO TRANSPORTE AÉREO	200.000,00
0025 PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL E REGIONAL	2.150.000,00
0026 ASSITÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	988.000,00
0027 ASSISTÊNCIA E MELHORIAS NAS ÁREAS SOCIAIS	5.492.091,00
0028 MELHORIA NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2.005.657,00
0029 INCENTIVO AOS DESPORTO AMADOR E NO LAZER	3.607.000,00
0031 CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	100.000,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	235.488.062,00
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
0035 PREVICAN FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA	20.450.050,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	14.418.859,43
TOTAL GERAL (1+2)	20.450.050,00

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades totalizam o valor de R$ R$ 83.346.976,00 (Oitenta e três milhões, trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e setenta e seis reais).

QUADRO 1

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL / ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.400.091,00
10 SAÚDE	56.741.835,00
TOTAL	63.141.926,00

QUADRO 2

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL / ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	20.450.050,00
TOTAL	20.450.050,00

QUADRO 1 + 2

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
SEGURIDADE SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	63.141.926,00
SEGURIDADE SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	20.450.050,00
TOTAL 1 + 2	83.591.976,00

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento), no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964. e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 8º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convenio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 9º - A despesa fixada, inclusive as dotações das entidades da administração indireta e empresas estatais dependentes, são dispostas em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários organizados pela classificação da despesa institucional, estrutura programática e natureza da despesa até o nível de modalidade de aplicação.

§ 1º - Considerar-se-á créditos adicionais especiais, para efeitos desta lei, e em conformidade com a Portaria nº 163, de 2001, art. 6º, da Secretaria do Tesouro Nacional o crédito orçamentário criado em nível de modalidade de aplicação.

§ 2º - O executivo e o Legislativo, após a aprovação do orçamento, elaborarão o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), até o nível de elemento de despesa, por Decreto e Resolução, podendo alterar durante a execução orçamentária pelos mesmos atos que os instituírem.

§ 3º - O Executivo poderá, por ato próprio, em relação à sua execução orçamentária, criar e modificar as destinações e fontes de recurso.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 10 de dezembro de 2025.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

O município Canarana-MT, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2025**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares permanentes, destinados ao Hospital Municipal Lorena Parode e às Unidades Básicas de Saúde do Município de Canarana–MT**, ***com itens de participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e com prioridade de contratação de ME/EPP sediadas local ou regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido*** de acordo com o Edital e anexos, que a realização da sessão pública, anteriormente marcada para o dia **05/01/2025 às 13h00min (Horário de Brasília)**, em razão de erro no edital de licitação que constou que a realização seria através da plataforma BR CONECTADO (www.licitacoescanarana.com.br), fica alterada para o dia **12/01/2026 as 13:00hrs,** através do portal de compras na plataforma digital LICITANET no endereço eletrônico www.licitanet.com.br**.** Este pregão será regido pela Lei n°. 14.133/2021, Decretos Municipais nºs 2.796/2017 e 3.493/2024 e demais legislações pertinentes. Os interessados poderão retirar o edital completo e participar do certame no endereço eletrônico www.licitanet.com.br. Maiores informações através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com.

Canarana - MT, 19 de dezembro de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER | **Pregoeiro**

LEI MUNICIPAL Nº 1.998 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANEXOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal n° 1.998 de 10 de dezembro de 2025
(Projeto de Lei n°085/2025 de autoria do Executivo).

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Canarana – MT, para o exercício financeiro de 2026.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana-MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da Administração Direta - R$ 172.346.136,00 (Cento e setenta e dois milhões, trezentos e quarente e seis mil, cento e trinta e seis reais).

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta – R$ 83.591.976,00 (Oitenta e três milhões, quinhentos e noventa e um mil, novecentos e setenta e seis reais).

Art. 2º - O Orçamento Consolidado do Município de Canarana, para o exercício financeiro de 2026, demonstra o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, estima a Receita Orçamentária de R$ 255.938.112,00 (Duzentos e cinquenta e cinco milhões, novecentos e trinta e oito mil, cento e doze reais), sendo R$ 235.488.062,00 (Duzentos e trinta e cinco milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil e sessenta e dois reais), para a Administração Direta e R$ 20.450.050,00 (Vinte milhões, quatrocentos e cinquenta mil e cinquenta reais) para a Administração Indireta.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CONSOLIDADAS:	
Receitas Correntes:	**244.895.112,00**
Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria	56.459.092,00
Receita de Contribuições	12.305.500,00
Receita Patrimonial	530.050,00
Receita de Serviço	75.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

Transferências Correntes	189.274.270,00
Outras Receitas Correntes	18.850,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	11.834.550,00
Deduções da Receita para o FUNDEB	-25.589.600,00
Dedução impostos, taxas e Cont. Melhoria	-12.600,00
Receitas de Capital	**11.043.000,00**
Operações de Crédito – Mercado Aberto	50.000,00
Transferência de Capital	10.993.000,00
Total Geral Consolidado	**255.938.112,00**

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Receitas Correntes:	**224.445.062,00**
Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria	56.459.092,00
Receita de Contribuições	3.690.000,00
Receita Patrimonial	530.050,00
Receita de Serviço	75.000,00
Transferências Correntes	189.274.270,00
Outras Receitas Correntes	18.850,00
Deduções da Receita para o FUNDEB	-25.589.600,00
Deduções de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-12.600,00
Receitas de Capital	**11.043.000,00**
Operações de Crédito-mercado Interno	50.000,00
Transferência de Capital	10.993.000,00
Total da Administração Direta	**235.488.062,00**

2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Receitas Correntes	**8.615.500,00**
Receitas de Contribuições	6.216.000,00
Receita Patrimonial	2.168.500,00
Outras Receitas Correntes	231.000,00
Receitas Correntes – Intra-Orçamentária	**11.834.550,00**
Total da Administração Indireta	**20.450.050,00**
Total Geral (1+2)	**255.938.112,00**

Rua Miraguai, nº 228 - Telefone (66) 3478-1200 - CEP 78640-000 - Canarana - Mato Grosso
Canarana, Portal do Xingu e Capital do Gergelim.

Art. 4º - A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R$ 255.938.112,00 (Duzentos e cinquenta e cinco milhões, novecentos e trinta e oito mil, cento e doze reais), sendo R$ 235.488.062,00 (Duzentos e trinta e cinco milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil e sessenta e dois reais) de Despesas Orçamentárias, para a Administração Direta; e R$ 20.450.050,00 (Vinte milhões, quatrocentos e cinquenta mil e cinquenta reais) de Despesas Orçamentárias, para a Administração Indireta, e será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS CONSOLIDADAS:	
Despesas Correntes	211.928.662,00
Despesas de Capital	34.739.400,00
Reserva de Contingência	2.000.000,00
Reserva Legal (R.P.P.S.)	7.270.050,00
Total Geral	**255.938.112,00**

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Despesas Correntes	198.978.662,00
Despesas de Capital	34.509.400,00
Reserva de Contingência	2.000.000,00
Total da Administração Direta	**235.488.062,00**

2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Despesas Correntes	12.950.000,00
Despesas de Capital	230.000,00
Reserva do R.P.P.S.	7.270.050,00
Total da Administração Indireta	**20.450.050,00**
Total Despesas Administração Direta e Indireta	**255.938.112,00**

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

01.00 CÂMARA MUNICIPAL	11.700.000,00
02.00 SEC. GESTÃO GOVERNAMENTAL	5.014.629,00
03.00 SEC ADM E SERVIÇOS GERAIS	7.377.000,00
04.00 SEC. DE FINANÇAS	19.281.800,00
05.00 SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA	68.877.537,00
06.00 SEC. SAÚDE E SANEAMENTO	64.189.835,00
07.00 SEC. OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS	39.038.170,00
08.00 SEC. AGRIC. MEIO AMBIENTE	3.607.000,00
09.00 SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.780.091,00
10.00 SEC. JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	3.607.000,00
11.00 SEC. DESENVOL. SOCIOEC. TURISTICO	4.015.000,00
TOTAL	**235.488.062,00**

2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
12.00 PREVICAN - Fundo Municipal. Previdência	20.450.050,00
Total da Administração Indireta	**20.450.050,00**
Total Geral (1+2)	**255.938.112,00**

III – POR FUNÇÕES:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 - LEGISLATIVA	11.700.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	32.833.299,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.400.091,00
10 - SAÚDE	56.741.835,00
11 - TRABALHO	2.413.000,00
12 - EDUCAÇÃO	66.661.537,00
13 - CULTURA	2.216.000,00
15 - URBANISMO	3.820.000,00
16 - HABITAÇÃO	2.300.000,00
17 - SANEAMENTO	7.448.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

18 - GESTÃO AMBIENTAL	100.000,00
20 - AGRICULTURA	3.507.000,00
22 - INDÚSTRIA	200.000,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.815.000,00
25 - ENERGIA	3.800.500,00
26 - TRANSPORTE	16.600.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	3.607.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	9.324.800,00
99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	2.000.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**235.488.062,00**

2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	13.180.000,00
09 - RESERVA CONT.RPPS	7.270.050,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**20.450.050,00**
TOTAL GERAL (1+2)	**255.938.112,00**

IV – POR SUB-FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
031 - Ação Legislativa	11.700.000,00
122 - Administração Geral	46.583.472,00
123 - Administração Financeira	3.064.000,00
126 – Tecnologia da Informação	60.000,00
124 - Controle Interno	512.000,00
241 - Assistência ao Idoso	50.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	988.000,00
244 - Assistência Comunitária	890.918,00
301 - Atenção Básica	16.099.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	32.511.090,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	2.136.628,00
304 - Vigilância Sanitária	820.000,00

305 - Vigilância Epidemiológica	2.031.117,00
306 - Alimentação e Nutrição	1.351.657,00
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	2.413.000,00
361 - Ensino Fundamental	42.346.880,00
365 - Educação Infantil	15.615.000,00
392 - Difusão Cultural	2.216.000,00
451 – Infraestrutura Urbana	970.000,00
452 - Serviços Urbanos	2.850.000,00
482 - Habitação Urbana	2.300.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	7.448.000,00
541 - Preservações Conservação Ambiental	100.000,00
606 - Extensão Rural	1.084.000,00
661 - Promoção Industrial	200.000,00
691 - Promoção Comercial	1.340.000,00
695 - Turismo	2.475.000,00
751 - Conservação de Energia	3.690.500,00
752 - Energia Elétrica	110.000,00
781 - Transporte Aéreo	200.000,00
782 - Transporte Rodoviário	16.400.000,00
812 - Desporto Comunitário	3.607.000,00
843 - Serviços da Dívida Interna	9.324.800,00
999 - Reserva de Contingência	2.000.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**235.488.062,00**

2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
272 - Previdência do Regime Estatutário	13.180.000,00
999 - Reserva Legal RPPS	7.270.050,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**20.450.050,00**
TOTAL GERAL (1+2)	**255.938.112,00**

V – POR PROGRAMAS:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO	11.700.000,00
0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL	27.209.299,00
0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	19.281.800,00
0005 EXPANSÃO E MELHORIAS DO ENSINO INFANTIL	14.961.000,00
0006 EXPANSÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	49.496.880,00
0007 EXPANSÃO E MELHORIAS DO ENSINO SUPERIOR	198.000,00
0008 DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL E REGIONAL	2.216.000,00
0009 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE MUNICIPAL	16.099.000,00
0010 SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULAT.	32.511.090,00
0012 SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.851.117,00
0013 SERVIÇOS DE SAÚDE NO SUPORTE PROFILÁTICO	2.136.628,00
0014 GESTÃO EM SAÚDE MUNICIPAL	3.144.000,00
0015 SANEAMENTO BÁSICO PARA TODOS	7.448.000,00
0016 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	10.025.000,00
0017 MEHLORIAS DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.375.000,00
0018 ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL SUSTENTÁVEL	3.800.500,00
0019 URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL	3.820.000,00
0020 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	2.300.000,00
0021 AGRICULTURA DE SUBSISTÊNCIA	3.507.000,00
0023 PROMOÇÃO DO COMÉRCIO LOCAL, REGIONAL	1.865.000,00
0024 MELHORIAS NO TRANSPORTE AÉREO	200.000,00
0025 PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL E REGIONAL	2.150.000,00
0026 ASSITÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	988.000,00
0027 ASSISTÊNCIA E MELHORIAS NAS ÁREAS SOCIAIS	5.492.091,00
0028 MELHORIA NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2.005.657,00
0029 INCENTIVO AOS DESPORTO AMADOR E NO LAZER	3.607.000,00
0031 CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	100.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**235.488.062,00**

2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
0035 PREVICAN FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA	20.450.050,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	14.418.859,43
TOTAL GERAL (1+2)	20.450.050,00

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades totalizam o valor de R$ R$ 83.346.976,00 (Oitenta e três milhões, trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e setenta e seis reais).

QUADRO 1

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL / ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.400.091,00
10 SAÚDE	56.741.835,00
TOTAL	**63.141.926,00**

QUADRO 2

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL / ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	20.450.050,00
TOTAL	**20.450.050,00**

QUADRO 1 + 2

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
SEGURIDADE SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	63.141.926,00
SEGURIDADE SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	20.450.050,00
TOTAL 1 + 2	**83.591.976,00**

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento), no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964. e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 8º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convenio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 9º - A despesa fixada, inclusive as dotações das entidades da administração indireta e empresas estatais dependentes, são dispostas em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários organizados pela classificação da despesa institucional, estrutura programática e natureza da despesa até o nível de modalidade de aplicação.

§ 1º - Considerar-se-á créditos adicionais especiais, para efeitos desta lei, e em conformidade com a Portaria nº 163, de 2001, art. 6º, da Secretaria do Tesouro Nacional o crédito orçamentário criado em nível de modalidade de aplicação.

§ 2º - O executivo e o Legislativo, após a aprovação do orçamento, elaborarão o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), até o nível de elemento de despesa, por Decreto e Resolução, podendo alterar durante a execução orçamentária pelos mesmos atos que os instituírem.

§ 3º - O Executivo poderá, por ato próprio, em relação à sua execução orçamentária, criar e modificar as destinações e fontes de recurso.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 10 de dezembro de 2025.

VILSON BIGUELINI
Prefeito Municipal

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
RECEITAS CORRENTES	258.662.762,00	DESPESAS CORRENTES	211.928.662,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHOI	56.459.092,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.293.196,00
CONTRIBUIÇÕES	9.906.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.190.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.698.550,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	99.445.466,00
RECEITA DE SERVIÇOS	75.000,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	189.274.270,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	249.850,00		
RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	11.834.550,00		
CONTRIBUIÇÕES - Intra OFSS	8.464.050,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	3.370.500,00		
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-25.602.200,00		
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELH	-12.600,00		
(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-25.589.600,00		
		Superavit	32.966.450,00
Total	244.895.112,00	Total	244.895.112,00
Superavit do orçamento corrente	32.966.450,00		
RECEITAS DE CAPITAL	11.043.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	34.739.400,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	INVESTIMENTOS	27.604.600,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.993.000,00	AMORTIZACAO DE DIVIDA	7.134.800,00
Deficit	23.696.400,00		
Total	34.739.400,00	Total	34.739.400,00

Resumo

RECEITAS CORRENTES	258.662.762,00	101,06 %	DESPESAS CORRENTES	211.928.662,00	82,80 %
RECEITAS DE CAPITAL	11.043.000,00	4,31 %	DESPESAS DE CAPITAL	34.739.400,00	13,57 %
RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	11.834.550,00	4,62 %	RESERVA DE CONTINGENCIA	9.270.050,00	3,62 %
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-25.602.200,00	-10,00 %			
Total	255.938.112,00	100,00 %	Total	255.938.112,00	100,00 %

VILSON BIGUELINI
PREFEITO MUNICIPAL

ENISIO MELATO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

JOSAFAT MORAES MACIEL
CONTADOR

ROGERIO ALEXANDRE VIEIRA DA SI
TÉCNICO DE PLANEJAMENTO

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			198.978.662,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		97.763.196,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		1.681.700,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		88.358.006,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI		7.723.490,00	
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		2.190.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.190.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		99.025.466,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos		1.088.000,00	
3.3.60.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		200.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		97.737.466,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			34.509.400,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		27.374.600,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		27.374.600,00	
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA		7.134.800,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA		7.134.800,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			2.000.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		2.000.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		2.000.000,00	
			Total das despesas:	**235.488.062,00**
			Total da entidade:	**235.488.062,00**
Entidade: 2 - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			12.950.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		12.530.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		12.480.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI		50.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		420.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		420.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			230.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		230.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		230.000,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			7.270.050,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		7.270.050,00	

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 2 - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		7.270.050,00	
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	7.270.050,00		
9.9.99.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	7.270.050,00		

Total das despesas:	**20.450.050,00**
Total da entidade:	**20.450.050,00**
Total geral:	**255.938.112,00**

VILSON BIGUELINI
PREFEITO MUNICIPAL

ENISIO MELATO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

JOSAFAT MORAES MACIEL
CONTADOR

ROGERIO ALEXANDRE VIEIRA DA SI
TÉCNICO DE PLANEJAMENTO

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA				
	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			250.047.262,00
1.1.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		56.459.092,00	
1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS		50.284.767,00	
1.1.1.2.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	13.452.250,00		
1.1.1.2.50.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	6.945.000,00		
1.1.1.2.50.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	5.900.000,00		
1.1.1.2.50.01.01.00.00	IPTU - REC. ORDINÁRIOS	2.950.000,00		
1.1.1.2.50.01.02.00.00	IPTU - REC. EDUCAÇÃO	1.357.000,00		
1.1.1.2.50.01.03.00.00	IPTU - REC. SAUDE	1.593.000,00		
1.1.1.2.50.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE	37.000,00		
1.1.1.2.50.02.01.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA - REC. ORDINÁRIOS	18.500,00		
1.1.1.2.50.02.02.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA - REC. EDUCAÇÃO	9.990,00		
1.1.1.2.50.02.03.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA - REC. SAUDE	8.510,00		
1.1.1.2.50.03.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	660.000,00		
1.1.1.2.50.03.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - REC. ORDINÁRIOS	330.000,00		
1.1.1.2.50.03.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - REC. EDUCAÇÃO	178.200,00		
1.1.1.2.50.03.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - REC. SAUDE	151.800,00		
1.1.1.2.50.04.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE	348.000,00		
1.1.1.2.50.04.01.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - REC. ORDINÁRIOS	174.000,00		
1.1.1.2.50.04.02.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - REC. EDUCAÇÃO	93.960,00		
1.1.1.2.50.04.03.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - REC. SAUDE	80.040,00		
1.1.1.2.53.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S	6.507.250,00		
1.1.1.2.53.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S	6.500.000,00		
1.1.1.2.53.01.01.00.00	ITBI - PRINCIPAL - REC. ORDINÁRIOS	3.250.000,00		
1.1.1.2.53.01.02.00.00	ITBI - PRINCIPAL - REC. EDUCAÇÃO	1.755.000,00		
1.1.1.2.53.01.03.00.00	ITBI - PRINCIPAL - REC. SAUDE	1.495.000,00		
1.1.1.2.53.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S	5.250,00		
1.1.1.2.53.02.01.00.00	ITBI -Multas e Juros de Mora - REC. ORDINÁRIOS	2.625,00		
1.1.1.2.53.02.02.00.00	ITBI - Multas e Juros de Mora- REC. EDUCAÇÃO	1.417,50		
1.1.1.2.53.02.03.00.00	ITBI - Multas e Juros de Mora - REC. SAUDE	1.207,50		
1.1.1.2.53.03.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S	2.000,00		
1.1.1.2.53.03.01.00.00	ITBI -Dívida Ativa - REC. ORDINÁRIOS	1.000,00		
1.1.1.2.53.03.02.00.00	ITBI - Dívida Ativa- REC. EDUCAÇÃO	540,00		
1.1.1.2.53.03.03.00.00	ITBI - Dívida Ativa - REC. SAUDE	460,00		
1.1.1.3.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	16.470.000,00		

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.1.1.3.03.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	16.470.000,00		
1.1.1.3.03.11.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	15.240.000,00		
1.1.1.3.03.11.01.00.00	IRRF - Principal - Ordinário	7.620.000,00		
1.1.1.3.03.11.02.00.00	IRRF - Principal - Educação	4.114.800,00		
1.1.1.3.03.11.03.00.00	IRRF - Principal - Saúde	3.505.200,00		
1.1.1.3.03.41.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	1.230.000,00		
1.1.1.3.03.41.01.00.00	IRRF -Rendimentos na Fonte - Ordinário	615.000,00		
1.1.1.3.03.41.02.00.00	IRRF -Rendimentos na Fonte - Educação	332.100,00		
1.1.1.3.03.41.03.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Saúde	282.900,00		
1.1.1.4.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	12.845.517,00		
1.1.1.4.51.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	12.845.517,00		
1.1.1.4.51.11.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal	12.650.000,00		
1.1.1.4.51.11.01.00.00	ISSQN - Principal - REC. ORDINÁRIOS	6.325.000,00		
1.1.1.4.51.11.02.00.00	ISSQN - Principal- REC. EDUCAÇÃO	3.415.500,00		
1.1.1.4.51.11.03.00.00	ISSQN - Principal- REC. SAUDE	2.909.500,00		
1.1.1.4.51.12.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora	55.604,00		
1.1.1.4.51.12.01.00.00	ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA - REC. ORDINÁRIOS	27.802,00		
1.1.1.4.51.12.02.00.00	ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA - REC. EDUCAÇÃO	15.013,08		
1.1.1.4.51.12.03.00.00	ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA - REC. SAUDE	12.788,92		
1.1.1.4.51.13.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Dívida Ativa	124.913,00		
1.1.1.4.51.13.01.00.00	ISSQN - Divida Ativa - REC. ORDINÁRIOS	62.456,50		
1.1.1.4.51.13.02.00.00	ISSQN - Divida Ativa - REC. EDUCAÇÃO	33.726,51		
1.1.1.4.51.13.03.00.00	ISSQN - Divida Ativa - REC. SAUDE	28.729,99		
1.1.1.4.51.14.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora da D	15.000,00		
1.1.1.9.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	7.517.000,00		
1.1.1.9.99.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	7.517.000,00		
1.1.1.9.99.01.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	7.420.000,00		
1.1.1.9.99.01.01.00.00	ISSQN -OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO SIMPLES NACIONAL - REC. ORD	3.710.000,00		
1.1.1.9.99.01.02.00.00	ISSQN -OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL - ARRECARDAÇÃO SIMPLES NACIONAL - REC. ED	2.003.400,00		
1.1.1.9.99.01.03.00.00	ISSQN -OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL - ARRECARDAÇÃO SIMPLES NACIONAL - REC. SA	1.706.600,00		
1.1.1.9.99.02.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	97.000,00		
1.1.1.9.99.02.01.00.00	ISSQN -OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA - ARRECARDAÇÃO SIMPLES NAC	48.500,00		
1.1.1.9.99.02.02.00.00	ISSQN -OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA - ARRECARDAÇÃO SIMPLES NAC	26.190,00		
1.1.1.9.99.02.03.00.00	ISSQN -OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA - ARRECARDAÇÃO SIMPLES NAC	22.310,00		
1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS		4.972.325,00	
1.1.2.1.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	3.583.675,00		

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.1.2.1.01.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	2.745.000,00		
1.1.2.1.01.01.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	2.705.000,00		
1.1.2.1.01.01.01.00.00	Taxa Lincença Execução de Obras	175.000,00		
1.1.2.1.01.01.02.00.00	Tx de Fornec. Estab. Comercial/Indus/Prest. Serviço	2.450.000,00		
1.1.2.1.01.01.03.00.00	Tx Licença Realização de Eventos	55.000,00		
1.1.2.1.01.01.04.00.00	Tx Licença para Ambulantes	25.000,00		
1.1.2.1.01.02.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	5.000,00		
1.1.2.1.01.03.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	27.000,00		
1.1.2.1.01.04.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA	8.000,00		
1.1.2.1.04.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	107.125,00		
1.1.2.1.04.01.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	94.000,00		
1.1.2.1.04.02.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA	5.250,00		
1.1.2.1.04.03.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	5.250,00		
1.1.2.1.04.04.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA A	2.625,00		
1.1.2.1.50.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	731.550,00		
1.1.2.1.50.01.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	720.000,00		
1.1.2.1.50.02.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA	5.250,00		
1.1.2.1.50.03.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	5.250,00		
1.1.2.1.50.04.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA A	1.050,00		
1.1.2.2.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.388.650,00		
1.1.2.2.01.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	1.388.650,00		
1.1.2.2.01.01.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.385.500,00		
1.1.2.2.01.01.01.00.00	Tx Serviços de Emissão de Certidão	5.000,00		
1.1.2.2.01.01.02.00.00	Tx Serviços de Emissão de 2ª Via de Docs Diversos	5.250,00		
1.1.2.2.01.01.03.00.00	Tx Serviços Emissão de Habite-se	5.250,00		
1.1.2.2.01.01.04.00.00	Tx Serviços Diversos com Máquinas e Equipamentos	5.000,00		
1.1.2.2.01.01.05.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	1.365.000,00		
1.1.2.2.01.02.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	1.050,00		
1.1.2.2.01.03.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	1.050,00		
1.1.2.2.01.04.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA	1.050,00		
1.1.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		1.202.000,00	
1.1.3.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.202.000,00		
1.1.3.1.53.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	1.202.000,00		
1.1.3.1.53.01.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCI	845.000,00		
1.1.3.1.53.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTA	20.000,00		
1.1.3.1.53.03.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA	330.000,00		

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.1.3.1.53.04.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTA	7.000,00		
1.2.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		3.690.000,00	
1.2.2.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS		230.000,00	
1.2.2.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	230.000,00		
1.2.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	230.000,00		
1.2.2.1.99.11.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS - NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA F	230.000,00		
1.2.2.1.99.11.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE TERCEIROS PARA FUNDO MUN.CRIANÇA E ADOLESCENTE	230.000,00		
1.2.4.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		3.460.000,00	
1.2.4.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.460.000,00		
1.2.4.1.50.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.460.000,00		
1.2.4.1.50.01.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	3.460.000,00		
1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		530.050,00	
1.3.2.0.00.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		530.050,00	
1.3.2.1.00.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	530.050,00		
1.3.2.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	530.050,00		
1.3.2.1.01.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	530.050,00		
1.3.2.1.01.01.01.00.00	Rem. Dep. Bancários FUNDEB 70%	25.550,00		
1.3.2.1.01.01.02.00.00	Rem. Depósitos Bancários FUNDEB 30%	77.000,00		
1.3.2.1.01.01.03.00.00	Rem. Dep. Bancários FNS - Custeio	14.000,00		
1.3.2.1.01.01.04.00.00	RE. Dep. Bancários FNS - Investimentos	1.000,00		
1.3.2.1.01.01.05.00.00	Rem. Dep. Bancários - Saúde Estadual	145.000,00		
1.3.2.1.01.01.06.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CIDE	2.000,00		
1.3.2.1.01.01.07.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS	14.000,00		
1.3.2.1.01.01.08.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNDE	1.000,00		
1.3.2.1.01.01.09.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - EDUCAÇÃO 25%	2.000,00		
1.3.2.1.01.01.10.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 15%	3.000,00		
1.3.2.1.01.01.11.00.00	Rem. Dep. Bancários Vinculados Convênios União	10.000,00		
1.3.2.1.01.01.13.00.00	Rem Dep. Bancários Vinculados Convênio Saúde	10.000,00		
1.3.2.1.01.01.14.00.00	Rem Dep. Bancários Vinculados Convênio Educação-União	5.000,00		
1.3.2.1.01.01.15.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Ordinário	150.000,00		
1.3.2.1.01.01.16.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	5.500,00		
1.3.2.1.01.01.17.00.00	Transf. de Convênio Estado Educação	5.000,00		
1.3.2.1.01.01.18.00.00	Transf. Outros Convênios do Estado	50.000,00		
1.3.2.1.01.01.19.00.00	Outros Recursos Vinculados à Assist. Social	1.000,00		
1.3.2.1.01.01.20.00.00	Rem. Dep. Bancários Salário Educação-FNDE	1.000,00		
1.3.2.1.01.01.21.00.00	Rem. Dep. Bancário PDDE-FNDE	1.000,00		

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.3.2.1.01.01.22.00.00	Rem. Dep. Bancários PNAE-FNDE	5.000,00		
1.3.2.1.01.01.23.00.00	Rem. Dep. Bancários PNATE-FNDE	1.000,00		
1.3.2.1.01.01.24.00.00	Rem. Dep. Banc. Ação Social Estado	1.000,00		
1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		75.000,00	
1.6.1.0.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		75.000,00	
1.6.1.1.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	75.000,00		
1.6.1.1.02.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	75.000,00		
1.6.1.1.02.01.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	75.000,00		
1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		189.274.270,00	
1.7.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		61.429.762,00	
1.7.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	46.848.000,00		
1.7.1.1.51.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	39.070.000,00		
1.7.1.1.51.11.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	36.100.000,00		
1.7.1.1.51.11.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL REC. ORDINÁRIOS	18.050.000,00		
1.7.1.1.51.11.02.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL- REC. EDUCAÇÃO	9.747.000,00		
1.7.1.1.51.11.03.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - REC. SAUDE	8.303.000,00		
1.7.1.1.51.21.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS	2.970.000,00		
1.7.1.1.51.21.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - PRINCIPAL	1.485.000,00		
1.7.1.1.51.21.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Educação	801.900,00		
1.7.1.1.51.21.03.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Saúde	683.100,00		
1.7.1.1.52.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	7.778.000,00		
1.7.1.1.52.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	7.778.000,00		
1.7.1.1.52.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ITR - Principal REC. ORDINÁRIOS	3.889.000,00		
1.7.1.1.52.01.02.00.00	COTA-PARTE DO ITR - Principal - REC. EDUCAÇÃO	2.100.060,00		
1.7.1.1.52.01.03.00.00	COTA-PARTE DO ITR - Principal - REC. SAUDE	1.788.940,00		
1.7.1.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS N	715.000,00		
1.7.1.2.51.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	5.000,00		
1.7.1.2.51.01.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	5.000,00		
1.7.1.2.52.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	710.000,00		
1.7.1.2.52.41.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	710.000,00		
1.7.1.3.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	8.657.117,00		
1.7.1.3.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO	8.657.117,00		
1.7.1.3.50.11.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS F	6.223.000,00		
1.7.1.3.50.11.01.00.00	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - ACS	1.823.000,00		
1.7.1.3.50.11.02.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ESF / EAP	2.260.000,00		
1.7.1.3.50.11.03.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - SAÚDE BUCAL	916.000,00		

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.7.1.3.50.11.04.00.00	INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO	882.000,00		
1.7.1.3.50.11.11.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS	342.000,00		
1.7.1.3.50.21.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS F	1.707.000,00		
1.7.1.3.50.21.01.00.00	Teto Mun. Média Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar	1.707.000,00		
1.7.1.3.50.31.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS F	486.117,00		
1.7.1.3.50.31.01.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	150.000,00		
1.7.1.3.50.31.02.00.00	Incentivo Ações Vig. Prev. DST/AIDS/HEPATITE-PVVS	44.661,00		
1.7.1.3.50.31.04.00.00	VENCIMENTOS AGENTES DE COMBATES ÀS ENDEMIAS	291.456,00		
1.7.1.3.50.41.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS F	221.000,00		
1.7.1.3.50.41.02.00.00	PROM. ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS	221.000,00		
1.7.1.3.50.51.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS F	20.000,00		
1.7.1.3.50.51.01.00.00	Transformação Digital no SUS	20.000,00		
1.7.1.4.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇ	2.362.127,00		
1.7.1.4.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.680.000,00		
1.7.1.4.50.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.680.000,00		
1.7.1.4.51.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA E	10.000,00		
1.7.1.4.51.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA E	10.000,00		
1.7.1.4.52.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PN	496.657,00		
1.7.1.4.52.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - F	496.657,00		
1.7.1.4.52.01.01.00.00	Transf. Diretas FNDE PNAE-CRECHE	130.000,00		
1.7.1.4.52.01.02.00.00	Transf. Diretas do FNDE PNAE-INDÍGENA	79.000,00		
1.7.1.4.52.01.04.00.00	Transf. Diretas do FNDE PNAE-PRÉ-ESCOLA	113.557,00		
1.7.1.4.52.01.05.00.00	Transf. Diretas do FNDE PNAE FUNDAMENTAL	172.000,00		
1.7.1.4.52.01.06.00.00	Transf. Diretas do FNDE PNAE - Educação Especial	2.100,00		
1.7.1.4.53.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO	175.470,00		
1.7.1.4.53.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO	175.470,00		
1.7.1.4.53.01.01.00.00	Transf. Diretas do FNDE PNATE-Educação Infantil	30.870,00		
1.7.1.4.53.01.02.00.00	Transf. Diretas do FNDE PNATE-Ensino Fundamental	138.000,00		
1.7.1.4.53.01.03.00.00	Transf. Diretas do FNDE PNATE-Ensino Médio	6.600,00		
1.7.1.6.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	481.018,00		
1.7.1.6.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	481.018,00		
1.7.1.6.50.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS -	481.018,00		
1.7.1.6.50.01.01.00.00	Transf. de Rec. do FNAS SERV. CONV. FORT. VINCULOS	91.000,00		
1.7.1.6.50.01.02.00.00	Transf. de Rec. do FNAS PBFI	60.500,00		
1.7.1.6.50.01.03.00.00	Transf. de Rec. do FNAS IGD-BF	55.000,00		
1.7.1.6.50.01.04.00.00	Transf. Rec. FNAS IGD SUAS	75.600,00		

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.7.1.6.50.01.05.00.00	Transf. Rec. FNAS Bloco MAC - PTMC	10.000,00		
1.7.1.6.50.01.06.00.00	Transf. Rec. FNAS - Criança Feliz	90.000,00		
1.7.1.6.50.01.07.00.00	Transf. Rec. FNAS - PROCADSUAS	15.000,00		
1.7.1.6.50.01.99.00.00	Transf. de Rec. do FNAS - Outras Transferências	83.918,00		
1.7.1.9.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	2.366.500,00		
1.7.1.9.57.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	50.000,00		
1.7.1.9.57.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	50.000,00		
1.7.1.9.57.01.01.00.00	TRANSF. ESPECIAL DA UNIÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00		
1.7.1.9.58.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	1.764.000,00		
1.7.1.9.58.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINC	1.764.000,00		
1.7.1.9.60.00.00.00.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	500.000,00		
1.7.1.9.60.01.00.00.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - PRINCIF	500.000,00		
1.7.1.9.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	52.500,00		
1.7.1.9.99.01.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	52.500,00		
1.7.1.9.99.01.01.00.00	Outras Transferências da União	52.500,00		
1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		92.844.408,00	
1.7.2.1.00.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	84.577.820,00		
1.7.2.1.50.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	75.500.000,00		
1.7.2.1.50.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	75.500.000,00		
1.7.2.1.50.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - Principal - REC. ORDINÁRIOS	37.750.000,00		
1.7.2.1.50.01.02.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - Principal - REC. EDUCAÇÃO	20.385.000,00		
1.7.2.1.50.01.03.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - Principal - REC. SAUDE	17.365.000,00		
1.7.2.1.51.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	8.570.000,00		
1.7.2.1.51.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - Principal	8.570.000,00		
1.7.2.1.51.01.01.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - Principal - REC. ORDINÁRIOS	4.285.000,00		
1.7.2.1.51.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - Principal - REC. EDUCAÇÃO	2.313.900,00		
1.7.2.1.51.01.03.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - Principal - REC. SAUDE	1.971.100,00		
1.7.2.1.52.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	449.820,00		
1.7.2.1.52.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	449.820,00		
1.7.2.1.52.01.01.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - REC. ORDINÁRIOS	224.910,00		
1.7.2.1.52.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - REC. EDUCAÇÃO	121.451,40		
1.7.2.1.52.01.03.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - REC. SAÚDE	103.458,60		
1.7.2.1.53.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	58.000,00		
1.7.2.1.53.01.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	58.000,00		
1.7.2.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS N	2.945.000,00		
1.7.2.2.51.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	212.700,00		

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.7.2.2.51.01.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAI	212.700,00		
1.7.2.2.51.01.01.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	212.700,00		
1.7.2.2.53.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	2.732.300,00		
1.7.2.2.53.02.00.00.00	TRANSF. PARA FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE - FMT	2.025.000,00		
1.7.2.2.53.03.00.00.00	COTA PARTE - TFRM	707.300,00		
1.7.2.3.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.158.328,00		
1.7.2.3.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.158.328,00		
1.7.2.3.50.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	2.158.328,00		
1.7.2.3.50.01.01.00.00	Transf. Recurso do Estado SES-CO-FINANCIAMENTO AT. PRIMÁRIA	651.400,00		
1.7.2.3.50.01.02.00.00	Transf. Recurso do Estado SES-FARM. BASICA	110.628,00		
1.7.2.3.50.01.03.00.00	Transf. Recurso Estado SES-INCENT. REG. UND. REABILITAÇÃO	391.000,00		
1.7.2.3.50.01.04.00.00	Transf. Recurso Estado SES-PAICI	416.700,00		
1.7.2.3.50.01.06.00.00	TRANSF. EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL	588.600,00		
1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	1.970.000,00		
1.7.2.4.51.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇ/	10.000,00		
1.7.2.4.51.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCA(	10.000,00		
1.7.2.4.51.01.02.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DESTINADAS A EDUCAÇÃO	10.000,00		
1.7.2.4.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	1.960.000,00		
1.7.2.4.99.01.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - F	1.960.000,00		
1.7.2.4.99.01.01.00.00	Outras Transferência de Convênios dos Estados não Relacionadas	1.960.000,00		
1.7.2.9.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	1.193.260,00		
1.7.2.9.51.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	268.000,00		
1.7.2.9.51.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	268.000,00		
1.7.2.9.51.01.01.00.00	Transf. de Recurso do Estado Assistência Social-FUPIS	100,00		
1.7.2.9.51.01.02.00.00	Transf. de Recurso do Estado Assistência Social-CO-FINANCIAMENTO	77.000,00		
1.7.2.9.51.01.03.00.00	Transf. de Recurso do Estado Assistência Social-BENEFÍCIOS EVENTUAIS	92.000,00		
1.7.2.9.51.01.99.00.00	Transf. de Recurso do Estado Assistência Social - Outros	98.900,00		
1.7.2.9.52.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	820.260,00		
1.7.2.9.52.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAI	820.260,00		
1.7.2.9.52.01.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	820.260,00		
1.7.2.9.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	105.000,00		
1.7.2.9.99.01.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	105.000,00		
1.7.2.9.99.01.02.00.00	Outras Transferências dos Estados	105.000,00		
1.7.5.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		35.000.000,00	
1.7.5.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ED	35.000.000,00		
1.7.5.1.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA E	35.000.000,00		

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.7.5.1.50.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA I	35.000.000,00		
1.7.5.1.50.01.01.00.00	FUNDEB - PRINCIPAL - REC. ORDINÁRIOS	29.293.550,00		
1.7.5.1.50.01.02.00.00	FUNDEB - PRINCIPAL - REC. EDUCAÇÃO	5.706.450,00		
1.7.9.0.00.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		100,00	
1.7.9.9.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100,00		
1.7.9.9.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100,00		
1.7.9.9.99.01.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - PRINCIPAL	50,00		
1.7.9.9.99.02.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - EDUCAÇÃO	27,00		
1.7.9.9.99.03.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - SAÚDE	23,00		
1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		18.850,00	
1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		18.850,00	
1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	18.850,00		
1.9.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	18.850,00		
1.9.2.2.99.01.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	18.850,00		
1.9.2.2.99.01.01.00.00	Restituições Determinadas pelo TCE - Principal	1.000,00		
1.9.2.2.99.01.02.00.00	Restituição Pelo Uso de Bens do Município - Principal	5.250,00		
1.9.2.2.99.01.03.00.00	Restituição Pelo Pagamento Indevido - Principal	2.100,00		
1.9.2.2.99.01.04.00.00	RESTITUIÇÃO DE AUXÍLIOS - PRINCIPAL	10.500,00		
2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			11.043.000,00
2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		50.000,00	
2.1.1.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		50.000,00	
2.1.1.2.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	50.000,00		
2.1.1.2.01.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	50.000,00		
2.1.1.2.01.01.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	50.000,00		
2.1.1.2.01.01.01.00.00	Operação de Crédito - Usina de Energia Fotovoltáica	50.000,00		
2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		10.993.000,00	
2.4.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		5.138.000,00	
2.4.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	704.000,00		
2.4.1.1.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - I	704.000,00		
2.4.1.1.50.11.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS F	300.000,00		
2.4.1.1.50.11.02.00.00	Programa Requalificação de UBS - Ampliação	300.000,00		
2.4.1.1.50.11.02.02.00	PROGRAMA REQUALIFICAÇÃO DE USB - AMPLIAÇÃO	300.000,00		
2.4.1.1.50.21.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS F	314.000,00		
2.4.1.1.50.31.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS F	80.000,00		
2.4.1.1.50.41.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS F	10.000,00		
2.4.1.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇ	349.000,00		

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
2.4.1.2.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	349.000,00		
2.4.1.2.50.11.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCA	75.000,00		
2.4.1.2.50.91.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	274.000,00		
2.4.1.4.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.085.000,00		
2.4.1.4.51.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	395.000,00		
2.4.1.4.51.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO -	395.000,00		
2.4.1.4.51.01.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	395.000,00		
2.4.1.4.52.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO	600.000,00		
2.4.1.4.52.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENT	600.000,00		
2.4.1.4.52.01.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMEN	600.000,00		
2.4.1.4.54.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUT	1.750.000,00		
2.4.1.4.54.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRU	1.750.000,00		
2.4.1.4.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.340.000,00		
2.4.1.4.99.01.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	1.340.000,00		
2.4.1.4.99.01.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAI	1.340.000,00		
2.4.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		5.855.000,00	
2.4.2.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	5.855.000,00		
2.4.2.2.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	630.000,00		
2.4.2.2.50.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	630.000,00		
2.4.2.2.50.01.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SU	630.000,00		
2.4.2.2.51.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇ	395.000,00		
2.4.2.2.51.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇ	395.000,00		
2.4.2.2.51.01.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCA	395.000,00		
2.4.2.2.52.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMI	300.000,00		
2.4.2.2.52.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAM	300.000,00		
2.4.2.2.52.01.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEA	300.000,00		
2.4.2.2.54.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAES	1.700.000,00		
2.4.2.2.54.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAE	1.700.000,00		
2.4.2.2.54.01.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAI	1.700.000,00		
2.4.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	2.830.000,00		
2.4.2.2.99.01.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - F	2.830.000,00		
2.4.2.2.99.01.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES -	2.830.000,00		
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00	(-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			-25.602.200,00
4.9.1.0.0.00.00.00.00.00	(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		-12.600,00	
4.9.1.1.0.00.00.00.00.00	(-) IMPOSTOS		-9.450,00	
4.9.1.1.2.00.00.00.00.00	(-) IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	-6.300,00		

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.9.1.1.2.50.00.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	-3.150,00		
4.9.1.1.2.50.01.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	-1.050,00		
4.9.1.1.2.50.02.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	-1.050,00		
4.9.1.1.2.50.03.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	-1.050,00		
4.9.1.1.2.53.00.00.00.00	(-) IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS	-3.150,00		
4.9.1.1.2.53.01.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS	-1.050,00		
4.9.1.1.2.53.02.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS	-1.050,00		
4.9.1.1.2.53.03.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS	-1.050,00		
4.9.1.1.4.00.00.00.00.00	(-) IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	-3.150,00		
4.9.1.1.4.51.00.00.00.00	(-) IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	-3.150,00		
4.9.1.1.4.51.11.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal	-1.050,00		
4.9.1.1.4.51.12.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora	-1.050,00		
4.9.1.1.4.51.13.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Dívida Ativa	-1.050,00		
4.9.1.2.0.00.00.00.00.00	(-) TAXAS		-2.100,00	
4.9.1.2.1.00.00.00.00.00	(-) TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	-1.050,00		
4.9.1.2.1.01.00.00.00.00	(-) TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	-1.050,00		
4.9.1.2.1.01.01.00.00.00	(-) TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	-1.050,00		
4.9.1.2.2.00.00.00.00.00	(-) TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-1.050,00		
4.9.1.2.2.01.00.00.00.00	(-) TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	-1.050,00		
4.9.1.2.2.01.01.00.00.00	(-) TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	-1.050,00		
4.9.1.3.0.00.00.00.00.00	(-) CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		-1.050,00	
4.9.1.3.1.00.00.00.00.00	(-) CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-1.050,00		
4.9.1.3.1.53.00.00.00.00	(-) CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	-1.050,00		
4.9.1.3.1.53.01.00.00.00	(-) CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRI	-1.050,00		
4.9.7.0.0.00.00.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-25.589.600,00	
4.9.7.1.0.00.00.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-8.775.600,00	
4.9.7.1.1.00.00.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-8.775.600,00		
4.9.7.1.1.51.00.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	-7.220.000,00		
4.9.7.1.1.51.11.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPA	-7.220.000,00		
4.9.7.1.1.52.00.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	-1.555.600,00		
4.9.7.1.1.52.01.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	-1.555.600,00		
4.9.7.2.0.00.00.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		-16.814.000,00	
4.9.7.2.1.00.00.00.00.00	(-) PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	-16.814.000,00		
4.9.7.2.1.50.00.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO ICMS	-15.100.000,00		
4.9.7.2.1.50.01.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-15.100.000,00		
4.9.7.2.1.51.00.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IPVA	-1.714.000,00		

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.9.7.2.1.51.01.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-1.714.000,00		
			Total das receitas:	**235.488.062,00**
			Total por entidade:	**235.488.062,00**
Entidade: 2 - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			8.615.500,00
1.2.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		6.216.000,00	
1.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		6.216.000,00	
1.2.1.5.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SO(	6.216.000,00		
1.2.1.5.01.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	6.216.000,00		
1.2.1.5.01.10.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	6.006.000,00		
1.2.1.5.01.11.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	6.000.750,00		
1.2.1.5.01.11.01.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal - Prefeitura	5.775.000,00		
1.2.1.5.01.11.02.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal - Câmara	210.000,00		
1.2.1.5.01.11.03.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal - Prevican	15.750,00		
1.2.1.5.01.12.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	5.250,00		
1.2.1.5.01.12.01.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Multas	5.250,00		
1.2.1.5.01.20.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	210.000,00		
1.2.1.5.01.21.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	210.000,00		
1.2.1.5.01.21.01.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal - Prefeitura	210.000,00		
1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		2.168.500,00	
1.3.2.0.00.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		2.168.500,00	
1.3.2.1.00.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	2.168.500,00		
1.3.2.1.04.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	2.168.500,00		
1.3.2.1.04.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS -	2.168.500,00		
1.3.2.1.04.01.01.00.00	Rendimentos Aplicação em Função de Investimentos - RPPS - Renda Fixa	1.953.250,00		
1.3.2.1.04.01.02.00.00	Rendimentos Aplicação em Função de Investimentos - RPPS - Renda Variável	105.000,00		
1.3.2.1.04.01.03.00.00	Rendimentos Aplicação em Função de Investimentos - RPPS - Ações	5.250,00		
1.3.2.1.04.01.04.00.00	Rendimentos Aplicação em Função de Investimentos - RPPS - Administrativo	105.000,00		
1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		231.000,00	
1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		21.000,00	
1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	21.000,00		
1.9.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	21.000,00		
1.9.2.2.99.01.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	21.000,00		
1.9.2.2.99.01.01.00.00	Restituições Pelo Pagamento Indevido	21.000,00		

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 2 - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.9.9.0.00.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		210.000,00	
1.9.9.9.00.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	210.000,00		
1.9.9.9.03.00.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PRE	210.000,00		
1.9.9.9.03.01.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE P	210.000,00		
7.0.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS			11.834.550,00
7.2.0.0.00.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES - Intra OFSS		8.464.050,00	
7.2.1.0.00.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Intra OFSS		8.464.050,00	
7.2.1.5.00.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SO	8.464.050,00		
7.2.1.5.02.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - Intra OFSS	6.200.250,00		
7.2.1.5.02.10.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS	6.200.250,00		
7.2.1.5.02.11.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - Intra OFSS	6.006.000,00		
7.2.1.5.02.11.01.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Prefeitura	5.775.000,00		
7.2.1.5.02.11.02.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Câmara	210.000,00		
7.2.1.5.02.11.03.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Prevican	21.000,00		
7.2.1.5.02.14.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVID	157.500,00		
7.2.1.5.02.15.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS - Intra OFSS	31.500,00		
7.2.1.5.02.16.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - JUROS DE MORA - Intra OFSS	5.250,00		
7.2.1.5.51.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS - Intra OFSS	2.263.800,00		
7.2.1.5.51.10.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - Intra OFSS	2.263.800,00		
7.2.1.5.51.11.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL - Intra	2.053.800,00		
7.2.1.5.51.12.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS	210.000,00		
7.9.0.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS		3.370.500,00	
7.9.9.0.00.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS		3.370.500,00	
7.9.9.9.00.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	3.370.500,00		
7.9.9.9.01.00.00.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS	3.370.500,00		
7.9.9.9.01.01.00.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIC	3.370.500,00		
7.9.9.9.01.01.01.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO	3.150.000,00		
7.9.9.9.01.01.02.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO	210.000,00		
7.9.9.9.01.01.03.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO	10.500,00		
			Total das receitas:	**20.450.050,00**
			Total por entidade:	**20.450.050,00**
			Total geral:	**255.938.112,00**

VILSON BIGUELINI
PREFEITO MUNICIPAL

ENISIO MELATO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

JOSAFAT MORAES MACIEL
CONTADOR

ROGERIO ALEXANDRE VIEIRA DA SI
TÉCNICO DE PLANEJAMENTO

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA		**28.433.600,00**	**207.054.462,00**	**0,00**	**235.488.062,00**
Órgão: 01.00 CÂMARA MUNICIPAL		**4.950.000,00**	**6.750.000,00**	**0,00**	**11.700.000,00**
Unidade: 01.01 CÂMARA MUNICIPAL		**4.950.000,00**	**6.750.000,00**	**0,00**	**11.700.000,00**
01	Legislativa	4.950.000,00	6.750.000,00		11.700.000,00
01.031	Ação Legislativa	4.950.000,00	6.750.000,00		11.700.000,00
01.031.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO	4.950.000,00	6.750.000,00		11.700.000,00
01.031.0001.1001	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DO LESGISLATIVO	4.000.000,00			4.000.000,00
01.031.0001.1002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O LEGISLATIVO	550.000,00			550.000,00
01.031.0001.1003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	400.000,00			400.000,00
01.031.0001.2001	DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL:CÂMARA INFORMA		120.000,00		120.000,00
01.031.0001.2002	DESPESAS DE CUSTEIO DO LEGISLATIVO		6.629.000,00		6.629.000,00
01.031.0001.2003	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO LEGISLATIVO		1.000,00		1.000,00
Órgão: 02.00 SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL		**67.000,00**	**4.947.629,00**	**0,00**	**5.014.629,00**
Unidade: 02.01 GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL		**67.000,00**	**4.435.629,00**	**0,00**	**4.502.629,00**
04	Administração	67.000,00	4.435.629,00		4.502.629,00
04.122	Administração Geral	67.000,00	4.435.629,00		4.502.629,00
04.122.0003	ADMINSTRAÇÃO GERAL	67.000,00	4.435.629,00		4.502.629,00
04.122.0003.1004	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAIS PERM. GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAMENTAL	67.000,00			67.000,00
04.122.0003.2004	DESPESAS COM PUBLICIDADES DO EXECUTIVO		182.000,00		182.000,00
04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAMENTAL		1.120.999,00		1.120.999,00
04.122.0003.2006	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAMENTAL		3.132.630,00		3.132.630,00
Unidade: 02.02 UNIDADE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO-UMCI		**0,00**	**512.000,00**	**0,00**	**512.000,00**
04	Administração		512.000,00		512.000,00
04.124	Controle Interno		512.000,00		512.000,00
04.124.0003	ADMINSTRAÇÃO GERAL		512.000,00		512.000,00
04.124.0003.2007	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENGARGOS DO CONTROLE INTERNO		512.000,00		512.000,00
Órgão: 03.00 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS		**220.000,00**	**7.157.000,00**	**0,00**	**7.377.000,00**
Unidade: 03.01 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		**220.000,00**	**7.157.000,00**	**0,00**	**7.377.000,00**
04	Administração	220.000,00	7.157.000,00		7.377.000,00
04.122	Administração Geral	220.000,00	7.157.000,00		7.377.000,00
04.122.0003	ADMINSTRAÇÃO GERAL	220.000,00	7.157.000,00		7.377.000,00
04.122.0003.1006	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAIS PERMANENTES P/ SEC. ADMINISTRAÇÃO	20.000,00			20.000,00
04.122.0003.1007	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	50.000,00			50.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA		**28.433.600,00**	**207.054.462,00**	**0,00**	**235.488.062,00**
Órgão: 03.00 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS		**220.000,00**	**7.157.000,00**	**0,00**	**7.377.000,00**
Unidade: 03.01 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		**220.000,00**	**7.157.000,00**	**0,00**	**7.377.000,00**
04	Administração	220.000,00	7.157.000,00		7.377.000,00
04.122	Administração Geral	220.000,00	7.157.000,00		7.377.000,00
04.122.0003	ADMINSTRAÇÃO GERAL	220.000,00	7.157.000,00		7.377.000,00
04.122.0003.1008	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	150.000,00			150.000,00
04.122.0003.2008	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO		50.000,00		50.000,00
04.122.0003.2009	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC ADMINISTRAÇÃO		2.160.000,00		2.160.000,00
04.122.0003.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. SEC DE ADMINISTRAÇÃO		4.759.000,00		4.759.000,00
04.122.0003.2011	APOIO ÀS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR		188.000,00		188.000,00
Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		**54.000,00**	**19.227.800,00**	**0,00**	**19.281.800,00**
Unidade: 04.01 GABINETE DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS		**54.000,00**	**19.227.800,00**	**0,00**	**19.281.800,00**
04	Administração	54.000,00	5.490.000,00		5.544.000,00
04.122	Administração Geral		2.480.000,00		2.480.000,00
04.122.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		2.480.000,00		2.480.000,00
04.122.0004.2013	DESPESAS C/ PESSOAL E ENCARGOS SOC. SEC. FINANÇAS		2.480.000,00		2.480.000,00
04.123	Administração Financeira	54.000,00	3.010.000,00		3.064.000,00
04.123.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	54.000,00	3.010.000,00		3.064.000,00
04.123.0004.1009	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE SEC DE FINANÇAS	14.000,00			14.000,00
04.123.0004.1010	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. DE FINANÇAS	40.000,00			40.000,00
04.123.0004.2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. SEC. DE FINANÇAS		3.000.000,00		3.000.000,00
04.123.0004.2016	CAMPANHAS DE PREMIAÇÕES P/ MELHORAR A ARRECADAÇÃO		10.000,00		10.000,00
11	Trabalho		2.413.000,00		2.413.000,00
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		2.413.000,00		2.413.000,00
11.331.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		2.413.000,00		2.413.000,00
11.331.0004.2015	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		2.413.000,00		2.413.000,00
28	Encargos Especiais		9.324.800,00		9.324.800,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		9.324.800,00		9.324.800,00
28.843.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		9.324.800,00		9.324.800,00
28.843.0004.2014	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E JUROS		9.324.800,00		9.324.800,00
99	Reserva de Contingência		2.000.000,00		2.000.000,00
99.999	Reserva de Contingência		2.000.000,00		2.000.000,00
99.999.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		2.000.000,00		2.000.000,00
99.999.0004.2017	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		2.000.000,00		2.000.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA		**28.433.600,00**	**207.054.462,00**	**0,00**	**235.488.062,00**
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**4.371.600,00**	**64.505.937,00**	**0,00**	**68.877.537,00**
Unidade: 05.01 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**10.000,00**	**7.140.000,00**	**0,00**	**7.150.000,00**
12	Educação	10.000,00	7.140.000,00		7.150.000,00
12.122	Administração Geral	10.000,00	7.140.000,00		7.150.000,00
12.122.0006	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00	7.140.000,00		7.150.000,00
12.122.0006.1011	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO	10.000,00			10.000,00
12.122.0006.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. GAB SEC EDUCAÇÃO CULTURA		2.080.000,00		2.080.000,00
12.122.0006.2019	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC. EDUCAÇÃO CULTURA		5.060.000,00		5.060.000,00
Unidade: 05.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**2.416.600,00**	**15.646.830,00**	**0,00**	**18.063.430,00**
12	Educação	2.416.600,00	15.646.830,00		18.063.430,00
12.306	Alimentação e Nutrição		1.028.100,00		1.028.100,00
12.306.0028	MELHORIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		1.028.100,00		1.028.100,00
12.306.0028.2023	MANUTENÇÃO DO PROGRANA MERENDA ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL		1.028.100,00		1.028.100,00
12.361	Ensino Fundamental	2.416.600,00	14.618.730,00		17.035.330,00
12.361.0006	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.416.600,00	14.618.730,00		17.035.330,00
12.361.0006.1012	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.040.000,00			1.040.000,00
12.361.0006.1013	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS P/ EDUCAÇÃO	60.000,00			60.000,00
12.361.0006.1014	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE ESCOLAR	1.266.600,00			1.266.600,00
12.361.0006.1253	EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	50.000,00			50.000,00
12.361.0006.2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO		5.870.000,00		5.870.000,00
12.361.0006.2021	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDO DE EDUCAÇÃO		3.200.000,00		3.200.000,00
12.361.0006.2024	TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		2.055.000,00		2.055.000,00
12.361.0006.2025	MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA ESCOLAR		415.000,00		415.000,00
12.361.0006.2026	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PALESTRAS E SEMINÁRIOS		50.000,00		50.000,00
12.361.0006.2027	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA- PDDE E PMDDE		411.000,00		411.000,00
12.361.0006.2028	PROGRAMAS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ESTADO/UNIÃO)		986.730,00		986.730,00
12.361.0006.2029	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		50.000,00		50.000,00
12.361.0006.2030	PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO		1.581.000,00		1.581.000,00
Unidade: 05.03 CRECHE E PRÉ-ESCOLA		**1.655.000,00**	**4.492.557,00**	**0,00**	**6.147.557,00**
12	Educação	1.655.000,00	4.492.557,00		6.147.557,00
12.306	Alimentação e Nutrição		323.557,00		323.557,00
12.306.0028	MELHORIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		323.557,00		323.557,00
12.306.0028.2022	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLAR-PNAE INTANTIL		323.557,00		323.557,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA		**28.433.600,00**	**207.054.462,00**	**0,00**	**235.488.062,00**
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**4.371.600,00**	**64.505.937,00**	**0,00**	**68.877.537,00**
Unidade: 05.03 CRECHE E PRÉ-ESCOLA		**1.655.000,00**	**4.492.557,00**	**0,00**	**6.147.557,00**
12	Educação	1.655.000,00	4.492.557,00		6.147.557,00
12.365	Educação Infantil	1.655.000,00	4.169.000,00		5.824.000,00
12.365.0005	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	1.655.000,00	3.515.000,00		5.170.000,00
12.365.0005.1016	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE CHECHE E PRÉ-ESCOLA	150.000,00			150.000,00
12.365.0005.1017	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS INFANTIS	1.505.000,00			1.505.000,00
12.365.0005.2032	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DAS CRECHES E PRÉ ESCOLAS		3.515.000,00		3.515.000,00
12.365.0028	MELHORIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		654.000,00		654.000,00
12.365.0028.2031	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-PNAE CRECHE E PRÉ ESCOLA		654.000,00		654.000,00
Unidade: 05.04 ENSINO SUPERIOR		**30.000,00**	**168.000,00**	**0,00**	**198.000,00**
12	Educação	30.000,00	168.000,00		198.000,00
12.122	Administração Geral	30.000,00	168.000,00		198.000,00
12.122.0007	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR	30.000,00	168.000,00		198.000,00
12.122.0007.1018	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE E ACERVO BIBLIOGRÁFICO	30.000,00			30.000,00
12.122.0007.2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM PARCERIAS AO ENSINO SUPERIOR		168.000,00		168.000,00
Unidade: 05.05 FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA		**150.000,00**	**34.952.550,00**	**0,00**	**35.102.550,00**
12	Educação	150.000,00	34.952.550,00		35.102.550,00
12.361	Ensino Fundamental	150.000,00	25.161.550,00		25.311.550,00
12.361.0006	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	150.000,00	25.161.550,00		25.311.550,00
12.361.0006.1019	MDI-MELHORIA E DESENVOLV. ENSINO (INVESTIMENTOS)	150.000,00			150.000,00
12.361.0006.2034	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS FUNDEB 30%		260.000,00		260.000,00
12.361.0006.2035	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS CONTINUADAS COM O FUNDEB 30%		4.000.000,00		4.000.000,00
12.361.0006.2037	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-FUNDAMENTAL		20.901.550,00		20.901.550,00
12.365	Educação Infantil		9.791.000,00		9.791.000,00
12.365.0005	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL		9.791.000,00		9.791.000,00
12.365.0005.2036	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB30%-INFANTIL		50.000,00		50.000,00
12.365.0005.2038	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-INFANTIL		9.741.000,00		9.741.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA		**28.433.600,00**	**207.054.462,00**	**0,00**	**235.488.062,00**
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**4.371.600,00**	**64.505.937,00**	**0,00**	**68.877.537,00**
Unidade: 05.06 DEPARTAMENTO DE CULTURA		**110.000,00**	**2.106.000,00**	**0,00**	**2.216.000,00**
13	Cultura	110.000,00	2.106.000,00		2.216.000,00
13.392	Difusão Cultural	110.000,00	2.106.000,00		2.216.000,00
13.392.0008	DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL E REGIONAL	110.000,00	2.106.000,00		2.216.000,00
13.392.0008.1020	CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA MUNICIPAL	45.000,00			45.000,00
13.392.0008.1021	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE E ACERCO BIBLIOGRÁFICO	65.000,00			65.000,00
13.392.0008.2039	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS		850.000,00		850.000,00
13.392.0008.2040	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO DEPTO DE CULTURA		1.256.000,00		1.256.000,00
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		**4.407.000,00**	**59.782.835,00**	**0,00**	**64.189.835,00**
Unidade: 06.01 GABINETE DA SECRETARIA		**125.000,00**	**3.019.000,00**	**0,00**	**3.144.000,00**
10	Saúde	125.000,00	3.019.000,00		3.144.000,00
10.122	Administração Geral	65.000,00	3.019.000,00		3.084.000,00
10.122.0014	GESTÃO EM SAUDE MUNICIPAL	65.000,00	3.019.000,00		3.084.000,00
10.122.0014.1022	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ BLOCO GESTÃO	50.000,00			50.000,00
10.122.0014.1226	EDUCAÇÃO PERMANENTE - BLOCO GESTÃO	15.000,00			15.000,00
10.122.0014.2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE		2.914.000,00		2.914.000,00
10.122.0014.2088	MANUTENÇÃO DAS DEPESAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		25.000,00		25.000,00
10.122.0014.2236	ATENDIMENTO À DEMANDAS JUDICIAIS		50.000,00		50.000,00
10.122.0014.2237	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO		30.000,00		30.000,00
10.126	Tecnologia da Informatização	60.000,00			60.000,00
10.126.0014	GESTÃO EM SAUDE MUNICIPAL	60.000,00			60.000,00
10.126.0014.1225	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS DIGITAL	60.000,00			60.000,00
Unidade: 06.02 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		**1.375.000,00**	**14.724.000,00**	**0,00**	**16.099.000,00**
10	Saúde	1.375.000,00	14.724.000,00		16.099.000,00
10.301	Atenção Básica	1.375.000,00	14.724.000,00		16.099.000,00
10.301.0009	ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE MUNICIPAL	1.375.000,00	14.724.000,00		16.099.000,00
10.301.0009.1024	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/AMBULANCIA ATENÇÃO BÁSICA	400.000,00			400.000,00
10.301.0009.1025	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE DA ATENÇÃO BÁSICA	550.000,00			550.000,00
10.301.0009.1026	CONSTRUCÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO UBS	400.000,00			400.000,00
10.301.0009.1227	EDUCAÇÃO PERMANENTE - ATENÇÃO BÁSICA	25.000,00			25.000,00
10.301.0009.2044	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS UNIDADES BÁSICAS-UBS		5.115.000,00		5.115.000,00
10.301.0009.2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL		296.000,00		296.000,00
10.301.0009.2046	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE BUCAL		1.270.000,00		1.270.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA		**28.433.600,00**	**207.054.462,00**	**0,00**	**235.488.062,00**
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		**4.407.000,00**	**59.782.835,00**	**0,00**	**64.189.835,00**
Unidade: 06.02 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		**1.375.000,00**	**14.724.000,00**	**0,00**	**16.099.000,00**
10	Saúde	1.375.000,00	14.724.000,00		16.099.000,00
10.301	Atenção Básica	1.375.000,00	14.724.000,00		16.099.000,00
10.301.0009	ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE MUNICIPAL	1.375.000,00	14.724.000,00		16.099.000,00
10.301.0009.2047	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGENTES COMUNITÁRIOS		3.495.000,00		3.495.000,00
10.301.0009.2048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA		4.508.000,00		4.508.000,00
10.301.0009.2049	DESPESAS COM SAÚDE DOS POVOS INDÍGENAS		40.000,00		40.000,00
Unidade: 06.03 BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		**1.225.000,00**	**31.286.090,00**	**0,00**	**32.511.090,00**
10	Saúde	1.225.000,00	31.286.090,00		32.511.090,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.225.000,00	31.286.090,00		32.511.090,00
10.302.0010	SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL, URGENCIA E EMERGENCIA	1.225.000,00	31.286.090,00		32.511.090,00
10.302.0010.1027	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ MAC	400.000,00			400.000,00
10.302.0010.1028	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/AMBULÂNCIA - MAC	400.000,00			400.000,00
10.302.0010.1029	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	400.000,00			400.000,00
10.302.0010.1228	EDUCAÇÃO PERMANENTE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	25.000,00			25.000,00
10.302.0010.2050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES E ATENÇÃO ESPECIALIZADA		15.037.000,00		15.037.000,00
10.302.0010.2051	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HOSPITAL E ATENÇÃO ESPECIALI		9.117.490,00		9.117.490,00
10.302.0010.2052	RATEIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CISMA		1.681.700,00		1.681.700,00
10.302.0010.2053	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CAPS-SAÚDE MENTAL		961.000,00		961.000,00
10.302.0010.2054	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL		3.358.200,00		3.358.200,00
10.302.0010.2089	MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO		1.077.700,00		1.077.700,00
10.302.0010.2090	MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA AGENCIA TRANSFUSIONAL		53.000,00		53.000,00
Unidade: 06.04 BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		**25.000,00**	**2.111.628,00**	**0,00**	**2.136.628,00**
10	Saúde	25.000,00	2.111.628,00		2.136.628,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	25.000,00	2.111.628,00		2.136.628,00
10.303.0013	SERVIÇOS DE SAÚDE NO SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	25.000,00	2.111.628,00		2.136.628,00
10.303.0013.1229	EDUCAÇÃO PERMANENTE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	25.000,00			25.000,00
10.303.0013.2055	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FARMÁCIA BÁSICA		2.111.628,00		2.111.628,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA		**28.433.600,00**	**207.054.462,00**	**0,00**	**235.488.062,00**
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		**4.407.000,00**	**59.782.835,00**	**0,00**	**64.189.835,00**
Unidade: 06.05 BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE		**125.000,00**	**2.726.117,00**	**0,00**	**2.851.117,00**
10	Saúde	125.000,00	2.726.117,00		2.851.117,00
10.304	Vigilância Sanitária		820.000,00		820.000,00
10.304.0012	SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		820.000,00		820.000,00
10.304.0012.2056	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS VIGILÂNCIA SANITÁRIA		820.000,00		820.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	125.000,00	1.906.117,00		2.031.117,00
10.305.0012	SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	125.000,00	1.906.117,00		2.031.117,00
10.305.0012.1030	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ VIGILÂNCIAS	40.000,00			40.000,00
10.305.0012.1031	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AS VIGILÂNCIAS	60.000,00			60.000,00
10.305.0012.1230	EDUCAÇÃO PERMANENTE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	25.000,00			25.000,00
10.305.0012.2057	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA		1.465.000,00		1.465.000,00
10.305.0012.2091	MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL		441.117,00		441.117,00
Unidade: 06.06 FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO		**1.532.000,00**	**5.916.000,00**	**0,00**	**7.448.000,00**
17	Saneamento	1.532.000,00	5.916.000,00		7.448.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	1.532.000,00	5.916.000,00		7.448.000,00
17.512.0015	SANEAMENTO BASICO PARA TODOS	1.532.000,00	5.916.000,00		7.448.000,00
17.512.0015.1032	IMPLANTAÇÃO/CONSTRUÇÃO SISTEMA DE ESGOTO	250.000,00			250.000,00
17.512.0015.1033	CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO NAS COMUNIDADES	1.132.000,00			1.132.000,00
17.512.0015.1238	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	150.000,00			150.000,00
17.512.0015.2093	COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS		5.916.000,00		5.916.000,00
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS		**7.945.000,00**	**31.093.170,00**	**0,00**	**39.038.170,00**
Unidade: 07.01 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS		**40.000,00**	**14.777.670,00**	**0,00**	**14.817.670,00**
04	Administração	40.000,00	14.777.670,00		14.817.670,00
04.122	Administração Geral	40.000,00	14.777.670,00		14.817.670,00
04.122.0003	ADMINSTRAÇÃO GERAL	40.000,00	14.777.670,00		14.817.670,00
04.122.0003.1034	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ SEC DE OBRAS	40.000,00			40.000,00
04.122.0003.2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SECRETARIA DE OBRAS E RODAGENS		8.951.000,00		8.951.000,00
04.122.0003.2059	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEC DE OBRAS E RODAGENS		5.826.670,00		5.826.670,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA		**28.433.600,00**	**207.054.462,00**	**0,00**	**235.488.062,00**
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS		**7.945.000,00**	**31.093.170,00**	**0,00**	**39.038.170,00**
Unidade: 07.02 DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS		**7.630.000,00**	**14.565.500,00**	**0,00**	**22.195.500,00**
15	Urbanismo	3.620.000,00	200.000,00		3.820.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	970.000,00			970.000,00
15.451.0019	URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL	970.000,00			970.000,00
15.451.0019.1236	CONSTRUÇÃO DE SEDE PARA ABRIGAR CORPO DE BOMBEIROS	170.000,00			170.000,00
15.451.0019.1237	CONSTRUÇÃO DE SEDE PARA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL	150.000,00			150.000,00
15.451.0019.1241	REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS E AVENIDAS	150.000,00			150.000,00
15.451.0019.1242	CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO MUNICIPAL	200.000,00			200.000,00
15.451.0019.1243	CONSTRUÇÃO DE CENTRO E EVENTOS	300.000,00			300.000,00
15.452	Serviços Urbanos	2.650.000,00	200.000,00		2.850.000,00
15.452.0019	URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL	2.650.000,00	200.000,00		2.850.000,00
15.452.0019.1035	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO	2.000.000,00			2.000.000,00
15.452.0019.1036	CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	150.000,00			150.000,00
15.452.0019.1037	AQUISIÇÃO DE EDIFÍCIOS E TERRENOS	50.000,00			50.000,00
15.452.0019.1044	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS DISTRITOS	300.000,00			300.000,00
15.452.0019.1046	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES NOS DISTRITOS	150.000,00			150.000,00
15.452.0019.2060	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DO TRÂNSITO		200.000,00		200.000,00
25	Energia	310.000,00	3.490.500,00		3.800.500,00
25.751	Conservação de Energia	200.000,00	3.490.500,00		3.690.500,00
25.751.0018	ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL SUSTENTÁVEL E DE QUALIDADE	200.000,00	3.490.500,00		3.690.500,00
25.751.0018.1045	MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NOS DISTRITOS	200.000,00			200.000,00
25.751.0018.2063	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		3.490.500,00		3.490.500,00
25.752	Energia Elétrica	110.000,00			110.000,00
25.752.0018	ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL SUSTENTÁVEL E DE QUALIDADE	110.000,00			110.000,00
25.752.0018.1040	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE USINA FOTOVOLTÁICA	110.000,00			110.000,00
26	Transporte	3.700.000,00	10.875.000,00		14.575.000,00
26.781	Transporte Aéreo	200.000,00			200.000,00
26.781.0024	MELHORIAS DO TRANSPORTE AÉREO	200.000,00			200.000,00
26.781.0024.1042	AMPLIAÇÕES E MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	200.000,00			200.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	3.500.000,00	10.875.000,00		14.375.000,00
26.782.0016	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	500.000,00	7.500.000,00		8.000.000,00
26.782.0016.1043	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGENS	500.000,00			500.000,00
26.782.0016.2061	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGENS		7.500.000,00		7.500.000,00
26.782.0017	MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.000.000,00	3.375.000,00		6.375.000,00
26.782.0017.1039	CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E REFORMA DE PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS	1.000.000,00			1.000.000,00
26.782.0017.1041	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	1.500.000,00			1.500.000,00
26.782.0017.1239	DUPLICAÇÃO DA MT 326	250.000,00			250.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA		**28.433.600,00**	**207.054.462,00**	**0,00**	**235.488.062,00**
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS		**7.945.000,00**	**31.093.170,00**	**0,00**	**39.038.170,00**
Unidade: 07.02 DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS		**7.630.000,00**	**14.565.500,00**	**0,00**	**22.195.500,00**
26	Transporte	3.700.000,00	10.875.000,00		14.575.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	3.500.000,00	10.875.000,00		14.375.000,00
26.782.0017	MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.000.000,00	3.375.000,00		6.375.000,00
26.782.0017.1240	REVITALIZAÇÃO DO TREVO - BR 158 / MT 326	250.000,00			250.000,00
26.782.0017.2062	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS		3.375.000,00		3.375.000,00
Unidade: 07.03 DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE		**275.000,00**	**1.750.000,00**	**0,00**	**2.025.000,00**
26	Transporte	275.000,00	1.750.000,00		2.025.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	275.000,00	1.750.000,00		2.025.000,00
26.782.0016	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	275.000,00	1.750.000,00		2.025.000,00
26.782.0016.1047	CONSTRUÇÃO, REFORMA DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS (FMT)	275.000,00			275.000,00
26.782.0016.2064	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS ESTADUAIS - FMT		750.000,00		750.000,00
26.782.0016.2065	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS - FMT		1.000.000,00		1.000.000,00
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE		**530.000,00**	**3.077.000,00**	**0,00**	**3.607.000,00**
Unidade: 08.01 GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		**520.000,00**	**2.987.000,00**	**0,00**	**3.507.000,00**
20	Agricultura	520.000,00	2.987.000,00		3.507.000,00
20.122	Administração Geral	20.000,00	2.403.000,00		2.423.000,00
20.122.0021	AGRICULTURA DE SUBSISTÊNCIA	20.000,00	2.403.000,00		2.423.000,00
20.122.0021.1049	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTES P/ SEC DE AGRICULTURA	20.000,00			20.000,00
20.122.0021.2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE		923.000,00		923.000,00
20.122.0021.2067	DESPESAS EM PESSOAL E ENCARGOS DA SEC. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE		1.480.000,00		1.480.000,00
20.606	Extensão Rural	500.000,00	584.000,00		1.084.000,00
20.606.0021	AGRICULTURA DE SUBSISTÊNCIA	500.000,00	584.000,00		1.084.000,00
20.606.0021.1050	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	100.000,00			100.000,00
20.606.0021.1051	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	300.000,00			300.000,00
20.606.0021.1247	OBRAS DE INFRAESTRUTURA	100.000,00			100.000,00
20.606.0021.2068	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA AGRICULTURA FAMILIAR-ASSENTAMENTOS E ALDEIAS		244.000,00		244.000,00
20.606.0021.2069	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTURA		220.000,00		220.000,00
20.606.0021.2242	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO RURAL		20.000,00		20.000,00
20.606.0021.2243	APOIO A ASSENTAMENTOS, ALDEIAS E COMUNIDADE RURAL		20.000,00		20.000,00
20.606.0021.2244	MANUTENÇÃO VIVEIRO MUNICIPAL, PRODUÇÃO VEGETAL, HORTAS URBANAS E PERIUF		20.000,00		20.000,00
20.606.0021.2245	MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FEIRA DO PRODUTOR		20.000,00		20.000,00
20.606.0021.2246	MANUTENÇÃO E APOIO A AGROINDÚSTRIA E SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM		20.000,00		20.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA		**28.433.600,00**	**207.054.462,00**	**0,00**	**235.488.062,00**
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE		**530.000,00**	**3.077.000,00**	**0,00**	**3.607.000,00**
Unidade: 08.01 GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		**520.000,00**	**2.987.000,00**	**0,00**	**3.507.000,00**
20	Agricultura	520.000,00	2.987.000,00		3.507.000,00
20.606	Extensão Rural	500.000,00	584.000,00		1.084.000,00
20.606.0021	AGRICULTURA DE SUBSISTÊNCIA	500.000,00	584.000,00		1.084.000,00
20.606.0021.2247	APOIO A ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS		20.000,00		20.000,00
Unidade: 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MEIO AMBIENTE		**10.000,00**	**90.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
18	Gestão Ambiental	10.000,00	90.000,00		100.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	90.000,00		100.000,00
18.541.0031	CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	10.000,00	90.000,00		100.000,00
18.541.0031.1052	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE/VEÍCULO P/ MEIO AMBIENTE	10.000,00			10.000,00
18.541.0031.2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE		50.000,00		50.000,00
18.541.0031.2248	APOIO A BRIGADA MUNICIPAL DE INCÊNDIO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL		20.000,00		20.000,00
18.541.0031.2249	EDUCAÇÃO AMBIENTAL E RECICLAGEM		20.000,00		20.000,00
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**2.789.000,00**	**5.991.091,00**	**0,00**	**8.780.091,00**
Unidade: 09.01 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**150.000,00**	**4.971.173,00**	**0,00**	**5.121.173,00**
04	Administração	80.000,00			80.000,00
04.122	Administração Geral	80.000,00			80.000,00
04.122.0027	ASSISTÊNCIA E MELHORIA NAS ÁREAS SOCIAIS	80.000,00			80.000,00
04.122.0027.1053	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00			20.000,00
04.122.0027.1054	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL	60.000,00			60.000,00
08	Assistência Social	70.000,00	4.971.173,00		5.041.173,00
08.122	Administração Geral		4.471.173,00		4.471.173,00
08.122.0027	ASSISTÊNCIA E MELHORIA NAS ÁREAS SOCIAIS		4.471.173,00		4.471.173,00
08.122.0027.2071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSITÊNCIA SOCIAL		2.321.173,00		2.321.173,00
08.122.0027.2072	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		2.150.000,00		2.150.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		500.000,00		500.000,00
08.243.0026	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		500.000,00		500.000,00
08.243.0026.2073	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		500.000,00		500.000,00
08.244	Assistência Comunitária	70.000,00			70.000,00
08.244.0027	ASSISTÊNCIA E MELHORIA NAS ÁREAS SOCIAIS	70.000,00			70.000,00
08.244.0027.1231	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR	50.000,00			50.000,00
08.244.0027.1232	PROGRAMA DE TRANFERÊNCIA CONDICIONADA DE RENDA	20.000,00			20.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA		**28.433.600,00**	**207.054.462,00**	**0,00**	**235.488.062,00**
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**2.789.000,00**	**5.991.091,00**	**0,00**	**8.780.091,00**
Unidade: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**339.000,00**	**698.918,00**	**0,00**	**1.037.918,00**
08	Assistência Social	339.000,00	698.918,00		1.037.918,00
08.241	Assistência ao Idoso	50.000,00			50.000,00
08.241.0027	ASSISTÊNCIA E MELHORIA NAS ÁREAS SOCIAIS	50.000,00			50.000,00
08.241.0027.1056	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE	50.000,00			50.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		167.000,00		167.000,00
08.243.0026	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		167.000,00		167.000,00
08.243.0026.2087	BLOCO GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO		67.000,00		67.000,00
08.243.0026.2240	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ		100.000,00		100.000,00
08.244	Assistência Comunitária	289.000,00	531.918,00		820.918,00
08.244.0027	ASSISTÊNCIA E MELHORIA NAS ÁREAS SOCIAIS	289.000,00	531.918,00		820.918,00
08.244.0027.1055	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	62.000,00			62.000,00
08.244.0027.1233	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	102.000,00			102.000,00
08.244.0027.1234	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES	100.000,00			100.000,00
08.244.0027.1235	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DO CRAS	25.000,00			25.000,00
08.244.0027.2074	BLOCO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		163.000,00		163.000,00
08.244.0027.2075	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		50.000,00		50.000,00
08.244.0027.2076	MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO SUAS		100.000,00		100.000,00
08.244.0027.2077	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA		160.000,00		160.000,00
08.244.0027.2238	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		30.000,00		30.000,00
08.244.0027.2239	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL		13.918,00		13.918,00
08.244.0027.2241	PROCADSUAS		15.000,00		15.000,00
Unidade: 09.03 FUNDO MUN. DA CIANÇA E DO ADOLESCENTE		**0,00**	**321.000,00**	**0,00**	**321.000,00**
08	Assistência Social		321.000,00		321.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		321.000,00		321.000,00
08.243.0026	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		321.000,00		321.000,00
08.243.0026.2078	PROGRAMAS DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE/CASA DA CRIANÇA		321.000,00		321.000,00
Unidade: 09.04 FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL-FMHIS		**2.300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.300.000,00**
16	Habitação	2.300.000,00			2.300.000,00
16.482	Habitação Urbana	2.300.000,00			2.300.000,00
16.482.0020	PROGRAMA DE HABITAÇÃO MORADIA DIGNA	2.300.000,00			2.300.000,00
16.482.0020.1057	CONSTRUÇÃO DE CASA POPULARES-FMHIS	2.100.000,00			2.100.000,00
16.482.0020.1248	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA LOTEAMENTE SOCIAL	200.000,00			200.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA		**28.433.600,00**	**207.054.462,00**	**0,00**	**235.488.062,00**
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**2.789.000,00**	**5.991.091,00**	**0,00**	**8.780.091,00**
Unidade: 09.04 FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL-FMHIS		**2.300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.300.000,00**
16	Habitação	2.300.000,00			2.300.000,00
16.482	Habitação Urbana	2.300.000,00			2.300.000,00
16.482.0020	PROGRAMA DE HABITAÇÃO MORADIA DIGNA	2.300.000,00			2.300.000,00
16.482.0020.1248	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA LOTEAMENTE SOCIAL	200.000,00			200.000,00
Órgão: 10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER		**1.205.000,00**	**2.402.000,00**	**0,00**	**3.607.000,00**
Unidade: 10.01 GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		**30.000,00**	**1.717.000,00**	**0,00**	**1.747.000,00**
27	Desporto e Lazer	30.000,00	1.717.000,00		1.747.000,00
27.812	Desporto Comunitário	30.000,00	1.717.000,00		1.747.000,00
27.812.0029	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	30.000,00	1.717.000,00		1.747.000,00
27.812.0029.1059	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE E VEÍCULO SEC ESPORTES	30.000,00			30.000,00
27.812.0029.2079	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SEC. DA JUV. ESPORTE E LAZER		600.000,00		600.000,00
27.812.0029.2080	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC. JUV. ESPORTE E LAZER		1.117.000,00		1.117.000,00
Unidade: 10.02 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		**1.175.000,00**	**685.000,00**	**0,00**	**1.860.000,00**
27	Desporto e Lazer	1.175.000,00	685.000,00		1.860.000,00
27.812	Desporto Comunitário	1.175.000,00	685.000,00		1.860.000,00
27.812.0029	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	1.175.000,00	685.000,00		1.860.000,00
27.812.0029.1060	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS DO MUNICIPIO	705.000,00			705.000,00
27.812.0029.1061	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ DPTO DE ESPORTE E LAZER	20.000,00			20.000,00
27.812.0029.1062	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS NOS BAIRROS E AVENIDAS	50.000,00			50.000,00
27.812.0029.1245	CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO	300.000,00			300.000,00
27.812.0029.1246	CONSTRUÇÃO DE PISTA COBERTA PARA EQUOTERAPIA	100.000,00			100.000,00
27.812.0029.2081	MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DEPTO DE ESPORTE E LAZER		685.000,00		685.000,00
Órgão: 11.00 SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURISTI		**1.895.000,00**	**2.120.000,00**	**0,00**	**4.015.000,00**
Unidade: 11.01 GABINETE DA SECRETARIA DE DES. SÓCIOECON. E TURIS		**1.370.000,00**	**2.095.000,00**	**0,00**	**3.465.000,00**
22	Indústria	150.000,00	50.000,00		200.000,00
22.661	Promoção Industrial	150.000,00	50.000,00		200.000,00
22.661.0023	PROMOÇÃO DO COMÉRCIO REGIONAL	150.000,00	50.000,00		200.000,00
22.661.0023.1066	IMPLANTAÇÃO DE NOVO PARQUE INDUSTRIAL	150.000,00			150.000,00
22.661.0023.2085	REESTRUTURAÇÃO DO SETOR INDUSTRIAL		50.000,00		50.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA		**28.433.600,00**	**207.054.462,00**	**0,00**	**235.488.062,00**
Órgão: 11.00 SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURISTI		**1.895.000,00**	**2.120.000,00**	**0,00**	**4.015.000,00**
Unidade: 11.01 GABINETE DA SECRETARIA DE DES. SÓCIOECON. E TURIS		**1.370.000,00**	**2.095.000,00**	**0,00**	**3.465.000,00**
23	Comércio e Serviços	1.220.000,00	2.045.000,00		3.265.000,00
23.691	Promoção Comercial	45.000,00	1.295.000,00		1.340.000,00
23.691.0023	PROMOÇÃO DO COMÉRCIO REGIONAL	45.000,00	1.295.000,00		1.340.000,00
23.691.0023.1063	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE SEC. DES. E TURISMO	20.000,00			20.000,00
23.691.0023.1064	AQUISIÇÃO DE VEICULO P/ SECRET. DES. ECONOMICO TURÍSTICO	25.000,00			25.000,00
23.691.0023.2082	DESPESAS COM PESSOAL ENCORGOS SOCIAIS SEC. D.S.E. TURÍSTICO		510.000,00		510.000,00
23.691.0023.2083	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. D.S.E. TURÍSTICO		785.000,00		785.000,00
23.695	Turismo	1.175.000,00	750.000,00		1.925.000,00
23.695.0023	PROMOÇÃO DO COMÉRCIO REGIONAL	325.000,00			325.000,00
23.695.0023.1255	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUA COBERTA	325.000,00			325.000,00
23.695.0025	PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL E REGIONAL	850.000,00	750.000,00		1.600.000,00
23.695.0025.1254	MANUTENÇÃO, REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	850.000,00			850.000,00
23.695.0025.2084	MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS		750.000,00		750.000,00
Unidade: 11.02 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		**525.000,00**	**25.000,00**	**0,00**	**550.000,00**
23	Comércio e Serviços	525.000,00	25.000,00		550.000,00
23.695	Turismo	525.000,00	25.000,00		550.000,00
23.695.0025	PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL E REGIONAL	525.000,00	25.000,00		550.000,00
23.695.0025.1065	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CULTURA INDÍGENA	150.000,00			150.000,00
23.695.0025.1249	INCENTIVO AO ARTESANATO LOCAL E INDÍGENA	50.000,00			50.000,00
23.695.0025.1256	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRO DE APOIO AO TURISTA	325.000,00			325.000,00
23.695.0025.2086	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		25.000,00		25.000,00
Entidade: 2 - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA		**230.000,00**	**20.220.050,00**	**0,00**	**20.450.050,00**
Órgão: 12.00 PREVICAN - FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA - MT		**230.000,00**	**20.220.050,00**	**0,00**	**20.450.050,00**
Unidade: 12.01 PREVICAN - FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA - MT		**230.000,00**	**20.220.050,00**	**0,00**	**20.450.050,00**
09	Previdência Social	230.000,00	20.220.050,00		20.450.050,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	230.000,00	20.220.050,00		20.450.050,00
09.272.0033	PREVICAN-FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SERV. DE CANARANA	230.000,00	20.220.050,00		20.450.050,00
09.272.0033.1067	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ PREVICAN	100.000,00			100.000,00
09.272.0033.1257	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	130.000,00			130.000,00
09.272.0033.2094	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS PREVICAN-ADM		950.000,00		950.000,00
09.272.0033.2095	MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM APOSENTADORIAS E PENSÕES		12.000.000,00		12.000.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 2 - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA		**230.000,00**	**20.220.050,00**	**0,00**	**20.450.050,00**
Órgão: 12.00 PREVICAN - FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA - MT		**230.000,00**	**20.220.050,00**	**0,00**	**20.450.050,00**
Unidade: 12.01 PREVICAN - FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA - MT		**230.000,00**	**20.220.050,00**	**0,00**	**20.450.050,00**
09	Previdência Social	230.000,00	20.220.050,00		20.450.050,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	230.000,00	20.220.050,00		20.450.050,00
09.272.0033	PREVICAN-FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SERV. DE CANARANA	230.000,00	20.220.050,00		20.450.050,00
09.272.0033.2096	RESERVA DE CONTIGÊNCIA RPPS		7.270.050,00		7.270.050,00
				Total geral:	**255.938.112,00**

VILSON BIGUELINI
PREFEITO MUNICIPAL

ENISIO MELATO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

JOSAFAT MORAES MACIEL
CONTADOR

ROGERIO ALEXANDRE VIEIRA DA SI
TÉCNICO DE PLANEJAMENTO

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	4.950.000,00	6.750.000,00		11.700.000,00
01.031	Ação Legislativa	4.950.000,00	6.750.000,00		11.700.000,00
01.031.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO	4.950.000,00	6.750.000,00		11.700.000,00
04	Administração	461.000,00	32.372.299,00		32.833.299,00
04.122	Administração Geral	407.000,00	28.850.299,00		29.257.299,00
04.122.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		2.480.000,00		2.480.000,00
04.122.0027	ASSISTÊNCIA E MELHORIA NAS ÁREAS SOCIAIS	80.000,00			80.000,00
04.122.0003	ADMINSTRAÇÃO GERAL	327.000,00	26.370.299,00		26.697.299,00
04.123	Administração Financeira	54.000,00	3.010.000,00		3.064.000,00
04.123.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	54.000,00	3.010.000,00		3.064.000,00
04.124	Controle Interno		512.000,00		512.000,00
04.124.0003	ADMINSTRAÇÃO GERAL		512.000,00		512.000,00
08	Assistência Social	409.000,00	5.991.091,00		6.400.091,00
08.122	Administração Geral		4.471.173,00		4.471.173,00
08.122.0027	ASSISTÊNCIA E MELHORIA NAS ÁREAS SOCIAIS		4.471.173,00		4.471.173,00
08.241	Assistência ao Idoso	50.000,00			50.000,00
08.241.0027	ASSISTÊNCIA E MELHORIA NAS ÁREAS SOCIAIS	50.000,00			50.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		988.000,00		988.000,00
08.243.0026	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		988.000,00		988.000,00
08.244	Assistência Comunitária	359.000,00	531.918,00		890.918,00
08.244.0027	ASSISTÊNCIA E MELHORIA NAS ÁREAS SOCIAIS	359.000,00	531.918,00		890.918,00
09	Previdência Social	230.000,00	20.220.050,00		20.450.050,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	230.000,00	20.220.050,00		20.450.050,00
09.272.0033	PREVICAN-FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SERV. DE CANARANA	230.000,00	20.220.050,00		20.450.050,00
10	Saúde	2.875.000,00	53.866.835,00		56.741.835,00
10.122	Administração Geral	65.000,00	3.019.000,00		3.084.000,00
10.122.0014	GESTÃO EM SAUDE MUNICIPAL	65.000,00	3.019.000,00		3.084.000,00
10.126	Tecnologia da Informatização	60.000,00			60.000,00
10.126.0014	GESTÃO EM SAUDE MUNICIPAL	60.000,00			60.000,00
10.301	Atenção Básica	1.375.000,00	14.724.000,00		16.099.000,00
10.301.0009	ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE MUNICIPAL	1.375.000,00	14.724.000,00		16.099.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.225.000,00	31.286.090,00		32.511.090,00
10.302.0010	SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL, URGENCIA E EMERGEN(	1.225.000,00	31.286.090,00		32.511.090,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	25.000,00	2.111.628,00		2.136.628,00
10.303.0013	SERVIÇOS DE SAÚDE NO SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	25.000,00	2.111.628,00		2.136.628,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde	2.875.000,00	53.866.835,00		56.741.835,00
10.304	Vigilância Sanitária		820.000,00		820.000,00
10.304.0012	SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		820.000,00		820.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	125.000,00	1.906.117,00		2.031.117,00
10.305.0012	SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	125.000,00	1.906.117,00		2.031.117,00
11	Trabalho		2.413.000,00		2.413.000,00
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		2.413.000,00		2.413.000,00
11.331.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		2.413.000,00		2.413.000,00
12	Educação	4.261.600,00	62.399.937,00		66.661.537,00
12.122	Administração Geral	40.000,00	7.308.000,00		7.348.000,00
12.122.0006	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00	7.140.000,00		7.150.000,00
12.122.0007	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR	30.000,00	168.000,00		198.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição		1.351.657,00		1.351.657,00
12.306.0028	MELHORIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		1.351.657,00		1.351.657,00
12.361	Ensino Fundamental	2.566.600,00	39.780.280,00		42.346.880,00
12.361.0006	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.566.600,00	39.780.280,00		42.346.880,00
12.365	Educação Infantil	1.655.000,00	13.960.000,00		15.615.000,00
12.365.0005	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	1.655.000,00	13.306.000,00		14.961.000,00
12.365.0028	MELHORIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		654.000,00		654.000,00
13	Cultura	110.000,00	2.106.000,00		2.216.000,00
13.392	Difusão Cultural	110.000,00	2.106.000,00		2.216.000,00
13.392.0008	DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL E REGIONAL	110.000,00	2.106.000,00		2.216.000,00
15	Urbanismo	3.620.000,00	200.000,00		3.820.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	970.000,00			970.000,00
15.451.0019	URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL	970.000,00			970.000,00
15.452	Serviços Urbanos	2.650.000,00	200.000,00		2.850.000,00
15.452.0019	URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL	2.650.000,00	200.000,00		2.850.000,00
16	Habitação	2.300.000,00			2.300.000,00
16.482	Habitação Urbana	2.300.000,00			2.300.000,00
16.482.0020	PROGRAMA DE HABITAÇÃO MORADIA DIGNA	2.300.000,00			2.300.000,00
17	Saneamento	1.532.000,00	5.916.000,00		7.448.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	1.532.000,00	5.916.000,00		7.448.000,00
17.512.0015	SANEAMENTO BASICO PARA TODOS	1.532.000,00	5.916.000,00		7.448.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
17	Saneamento	1.532.000,00	5.916.000,00		7.448.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	1.532.000,00	5.916.000,00		7.448.000,00
17.512.0015	SANEAMENTO BASICO PARA TODOS	1.532.000,00	5.916.000,00		7.448.000,00
18	Gestão Ambiental	10.000,00	90.000,00		100.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	90.000,00		100.000,00
18.541.0031	CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	10.000,00	90.000,00		100.000,00
20	Agricultura	520.000,00	2.987.000,00		3.507.000,00
20.122	Administração Geral	20.000,00	2.403.000,00		2.423.000,00
20.122.0021	AGRICULTURA DE SUBSISTÊNCIA	20.000,00	2.403.000,00		2.423.000,00
20.606	Extensão Rural	500.000,00	584.000,00		1.084.000,00
20.606.0021	AGRICULTURA DE SUBSISTÊNCIA	500.000,00	584.000,00		1.084.000,00
22	Indústria	150.000,00	50.000,00		200.000,00
22.661	Promoção Industrial	150.000,00	50.000,00		200.000,00
22.661.0023	PROMOÇÃO DO COMÉRCIO REGIONAL	150.000,00	50.000,00		200.000,00
23	Comércio e Serviços	1.745.000,00	2.070.000,00		3.815.000,00
23.691	Promoção Comercial	45.000,00	1.295.000,00		1.340.000,00
23.691.0023	PROMOÇÃO DO COMÉRCIO REGIONAL	45.000,00	1.295.000,00		1.340.000,00
23.695	Turismo	1.700.000,00	775.000,00		2.475.000,00
23.695.0023	PROMOÇÃO DO COMÉRCIO REGIONAL	325.000,00			325.000,00
23.695.0025	PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL E REGIONAL	1.375.000,00	775.000,00		2.150.000,00
25	Energia	310.000,00	3.490.500,00		3.800.500,00
25.751	Conservação de Energia	200.000,00	3.490.500,00		3.690.500,00
25.751.0018	ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL SUSTENTÁVEL E DE QUALIDADE	200.000,00	3.490.500,00		3.690.500,00
25.752	Energia Elétrica	110.000,00			110.000,00
25.752.0018	ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL SUSTENTÁVEL E DE QUALIDADE	110.000,00			110.000,00
26	Transporte	3.975.000,00	12.625.000,00		16.600.000,00
26.781	Transporte Aéreo	200.000,00			200.000,00
26.781.0024	MELHORIAS DO TRANSPORTE AÉREO	200.000,00			200.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	3.775.000,00	12.625.000,00		16.400.000,00
26.782.0016	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	775.000,00	9.250.000,00		10.025.000,00
26.782.0017	MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.000.000,00	3.375.000,00		6.375.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
27	Desporto e Lazer	1.205.000,00	2.402.000,00		3.607.000,00
27.812	Desporto Comunitário	1.205.000,00	2.402.000,00		3.607.000,00
27.812.0029	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	1.205.000,00	2.402.000,00		3.607.000,00
28	Encargos Especiais		9.324.800,00		9.324.800,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		9.324.800,00		9.324.800,00
28.843.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		9.324.800,00		9.324.800,00
99	Reserva de Contingência		2.000.000,00		2.000.000,00
99.999	Reserva de Contingência		2.000.000,00		2.000.000,00
99.999.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		2.000.000,00		2.000.000,00
	Total:	**28.663.600,00**	**227.274.512,00**	**0,00**	**255.938.112,00**
	Total geral:	**28.663.600,00**	**227.274.512,00**	**0,00**	**255.938.112,00**

VILSON BIGUELINI
PREFEITO MUNICIPAL

ENISIO MELATO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

JOSAFAT MORAES MACIEL
CONTADOR

ROGERIO ALEXANDRE VIEIRA DA SI
TÉCNICO DE PLANEJAMENTO

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	11.700.000,00		11.700.000,00
01.031	Ação Legislativa	11.700.000,00		11.700.000,00
01.031.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO	11.700.000,00		11.700.000,00
04	Administração	32.773.299,00	60.000,00	32.833.299,00
04.122	Administração Geral	29.197.299,00	60.000,00	29.257.299,00
04.122.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.480.000,00		2.480.000,00
04.122.0027	ASSISTÊNCIA E MELHORIA NAS ÁREAS SOCIAIS	80.000,00		80.000,00
04.122.0003	ADMINSTRAÇÃO GERAL	26.637.299,00	60.000,00	26.697.299,00
04.123	Administração Financeira	3.064.000,00		3.064.000,00
04.123.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.064.000,00		3.064.000,00
04.124	Controle Interno	512.000,00		512.000,00
04.124.0003	ADMINSTRAÇÃO GERAL	512.000,00		512.000,00
08	Assistência Social	5.355.073,00	1.045.018,00	6.400.091,00
08.122	Administração Geral	4.471.173,00		4.471.173,00
08.122.0027	ASSISTÊNCIA E MELHORIA NAS ÁREAS SOCIAIS	4.471.173,00		4.471.173,00
08.241	Assistência ao Idoso	25.000,00	25.000,00	50.000,00
08.241.0027	ASSISTÊNCIA E MELHORIA NAS ÁREAS SOCIAIS	25.000,00	25.000,00	50.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	612.000,00	376.000,00	988.000,00
08.243.0026	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	612.000,00	376.000,00	988.000,00
08.244	Assistência Comunitária	246.900,00	644.018,00	890.918,00
08.244.0027	ASSISTÊNCIA E MELHORIA NAS ÁREAS SOCIAIS	246.900,00	644.018,00	890.918,00
09	Previdência Social		20.450.050,00	20.450.050,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		20.450.050,00	20.450.050,00
09.272.0033	PREVICAN-FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SERV. DE CANARANA		20.450.050,00	20.450.050,00
10	Saúde	44.422.390,00	12.319.445,00	56.741.835,00
10.122	Administração Geral	3.074.000,00	10.000,00	3.084.000,00
10.122.0014	GESTÃO EM SAUDE MUNICIPAL	3.074.000,00	10.000,00	3.084.000,00
10.126	Tecnologia da Informatização	20.000,00	40.000,00	60.000,00
10.126.0014	GESTÃO EM SAUDE MUNICIPAL	20.000,00	40.000,00	60.000,00
10.301	Atenção Básica	8.398.000,00	7.701.000,00	16.099.000,00
10.301.0009	ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE MUNICIPAL	8.398.000,00	7.701.000,00	16.099.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	28.935.390,00	3.575.700,00	32.511.090,00
10.302.0010	SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL, URGENCIA E EMERGENCIA	28.935.390,00	3.575.700,00	32.511.090,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.785.000,00	351.628,00	2.136.628,00
10.303.0013	SERVIÇOS DE SAÚDE NO SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.785.000,00	351.628,00	2.136.628,00
10.304	Vigilância Sanitária	720.000,00	100.000,00	820.000,00
10.304.0012	SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	720.000,00	100.000,00	820.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde	44.422.390,00	12.319.445,00	56.741.835,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	1.490.000,00	541.117,00	2.031.117,00
10.305.0012	SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.490.000,00	541.117,00	2.031.117,00
11	Trabalho	2.413.000,00		2.413.000,00
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	2.413.000,00		2.413.000,00
11.331.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.413.000,00		2.413.000,00
12	Educação	27.208.600,00	39.452.937,00	66.661.537,00
12.122	Administração Geral	7.348.000,00		7.348.000,00
12.122.0006	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	7.150.000,00		7.150.000,00
12.122.0007	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR	198.000,00		198.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição	980.000,00	371.657,00	1.351.657,00
12.306.0028	MELHORIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	980.000,00	371.657,00	1.351.657,00
12.361	Ensino Fundamental	13.536.600,00	28.810.280,00	42.346.880,00
12.361.0006	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	13.536.600,00	28.810.280,00	42.346.880,00
12.365	Educação Infantil	5.344.000,00	10.271.000,00	15.615.000,00
12.365.0005	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	4.820.000,00	10.141.000,00	14.961.000,00
12.365.0028	MELHORIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	524.000,00	130.000,00	654.000,00
13	Cultura	1.591.000,00	625.000,00	2.216.000,00
13.392	Difusão Cultural	1.591.000,00	625.000,00	2.216.000,00
13.392.0008	DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL E REGIONAL	1.591.000,00	625.000,00	2.216.000,00
15	Urbanismo	1.300.000,00	2.520.000,00	3.820.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	450.000,00	520.000,00	970.000,00
15.451.0019	URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL	450.000,00	520.000,00	970.000,00
15.452	Serviços Urbanos	850.000,00	2.000.000,00	2.850.000,00
15.452.0019	URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL	850.000,00	2.000.000,00	2.850.000,00
16	Habitação	300.000,00	2.000.000,00	2.300.000,00
16.482	Habitação Urbana	300.000,00	2.000.000,00	2.300.000,00
16.482.0020	PROGRAMA DE HABITAÇÃO MORADIA DIGNA	300.000,00	2.000.000,00	2.300.000,00
17	Saneamento	6.548.000,00	900.000,00	7.448.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	6.548.000,00	900.000,00	7.448.000,00
17.512.0015	SANEAMENTO BASICO PARA TODOS	6.548.000,00	900.000,00	7.448.000,00
18	Gestão Ambiental	100.000,00		100.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00		100.000,00
18.541.0031	CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	100.000,00		100.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
20	Agricultura	3.097.000,00	410.000,00	3.507.000,00
20.122	Administração Geral	2.423.000,00		2.423.000,00
20.122.0021	AGRICULTURA DE SUBSISTÊNCIA	2.423.000,00		2.423.000,00
20.606	Extensão Rural	674.000,00	410.000,00	1.084.000,00
20.606.0021	AGRICULTURA DE SUBSISTÊNCIA	674.000,00	410.000,00	1.084.000,00
22	Indústria	100.000,00	100.000,00	200.000,00
22.661	Promoção Industrial	100.000,00	100.000,00	200.000,00
22.661.0023	PROMOÇÃO DO COMÉRCIO REGIONAL	100.000,00	100.000,00	200.000,00
23	Comércio e Serviços	2.215.000,00	1.600.000,00	3.815.000,00
23.691	Promoção Comercial	1.340.000,00		1.340.000,00
23.691.0023	PROMOÇÃO DO COMÉRCIO REGIONAL	1.340.000,00		1.340.000,00
23.695	Turismo	875.000,00	1.600.000,00	2.475.000,00
23.695.0023	PROMOÇÃO DO COMÉRCIO REGIONAL	125.000,00	200.000,00	325.000,00
23.695.0025	PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL E REGIONAL	750.000,00	1.400.000,00	2.150.000,00
25	Energia	185.000,00	3.615.500,00	3.800.500,00
25.751	Conservação de Energia	125.000,00	3.565.500,00	3.690.500,00
25.751.0018	ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL SUSTENTÁVEL E DE QUALIDADE	125.000,00	3.565.500,00	3.690.500,00
25.752	Energia Elétrica	60.000,00	50.000,00	110.000,00
25.752.0018	ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL SUSTENTÁVEL E DE QUALIDADE	60.000,00	50.000,00	110.000,00
26	Transporte	12.365.000,00	4.235.000,00	16.600.000,00
26.781	Transporte Aéreo	100.000,00	100.000,00	200.000,00
26.781.0024	MELHORIAS DO TRANSPORTE AÉREO	100.000,00	100.000,00	200.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	12.265.000,00	4.135.000,00	16.400.000,00
26.782.0016	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	7.800.000,00	2.225.000,00	10.025.000,00
26.782.0017	MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.465.000,00	1.910.000,00	6.375.000,00
27	Desporto e Lazer	3.032.000,00	575.000,00	3.607.000,00
27.812	Desporto Comunitário	3.032.000,00	575.000,00	3.607.000,00
27.812.0029	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	3.032.000,00	575.000,00	3.607.000,00
28	Encargos Especiais	9.324.800,00		9.324.800,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	9.324.800,00		9.324.800,00
28.843.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	9.324.800,00		9.324.800,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
99	Reserva de Contingência			2.000.000,00
99.999	Reserva de Contingência			2.000.000,00
99.999.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			2.000.000,00
	Total:	**166.030.162,00**	**89.907.950,00**	**255.938.112,00**
	Total geral:	**166.030.162,00**	**89.907.950,00**	**255.938.112,00**

VILSON BIGUELINI
PREFEITO MUNICIPAL

ENISIO MELATO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

JOSAFAT MORAES MACIEL
CONTADOR

ROGERIO ALEXANDRE VIEIRA DA SI
TÉCNICO DE PLANEJAMENTO

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão / Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	11.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	0,00	0,00	5.014.629,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	7.377.000,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	5.544.000,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS	0,00	0,00	0,00	14.817.670,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURISTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**11.700.000,00**	**0,00**	**0,00**	**32.833.299,00**	**0,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.413.000,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.661.537,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	56.741.835,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	6.400.091,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURISTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**6.400.091,00**	**0,00**	**56.741.835,00**	**2.413.000,00**	**66.661.537,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão / Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2.216.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	7.448.000,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS	0,00	0,00	3.820.000,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
09.00 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	2.300.000,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURISTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**2.216.000,00**	**0,00**	**3.820.000,00**	**2.300.000,00**	**7.448.000,00**	**100.000,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE	0,00	3.507.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURISTI	0,00	0,00	0,00	200.000,00	3.815.000,00	0,00
Total:	**0,00**	**3.507.000,00**	**0,00**	**200.000,00**	**3.815.000,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Órgão / Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.700.000,00
02.00 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.014.629,00
03.00 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.377.000,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	9.324.800,00	2.000.000,00	19.281.800,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.877.537,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.189.835,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS	3.800.500,00	16.600.000,00	0,00	0,00	0,00	39.038.170,00
08.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.607.000,00
09.00 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.780.091,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER	0,00	0,00	3.607.000,00	0,00	0,00	3.607.000,00
11.00 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURISTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.015.000,00
Total:	**3.800.500,00**	**16.600.000,00**	**3.607.000,00**	**9.324.800,00**	**2.000.000,00**	**235.488.062,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA

Órgão / Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
12.00 - PREVICAN - FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA - MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
12.00 - PREVICAN - FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA - MT	0,00	0,00	20.450.050,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**20.450.050,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA

Órgão / Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
12.00 - PREVICAN - FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA - MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
12.00 - PREVICAN - FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA - MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA

Órgão / Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
12.00 - PREVICAN - FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA - MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.450.050,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.450.050,00**
Total geral:						**255.938.112,00**

VILSON BIGUELINI
PREFEITO MUNICIPAL

ENISIO MELATO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

JOSAFAT MORAES MACIEL
CONTADOR

ROGERIO ALEXANDRE VIEIRA DA SI
TÉCNICO DE PLANEJAMENTO

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Receitas	Valor	Despesas	Valor
4 - RECEITAS	235.488.062,00	01 - Legislativa	11.700.000,00
41 - RECEITAS CORRENTES	250.047.262,00	04 - Administração	32.833.299,00
42 - RECEITAS DE CAPITAL	11.043.000,00	08 - Assistência Social	6.400.091,00
49 - (-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-25.602.200,00	10 - Saúde	56.741.835,00
		11 - Trabalho	2.413.000,00
		12 - Educação	66.661.537,00
		13 - Cultura	2.216.000,00
		15 - Urbanismo	3.820.000,00
		16 - Habitação	2.300.000,00
		17 - Saneamento	7.448.000,00
		18 - Gestão Ambiental	100.000,00
		20 - Agricultura	3.507.000,00
		22 - Indústria	200.000,00
		23 - Comércio e Serviços	3.815.000,00
		25 - Energia	3.800.500,00
		26 - Transporte	16.600.000,00
		27 - Desporto e Lazer	3.607.000,00
		28 - Encargos Especiais	9.324.800,00
		99 - Reserva de Contingência	2.000.000,00
Subtotal:	**235.488.062,00**	**Subtotal:**	**235.488.062,00**
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Total:	**235.488.062,00**	**Total:**	**235.488.062,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Entidade: 2 - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA

Receitas	Valor	Despesas	Valor
4 - RECEITAS	20.450.050,00	09 - Previdência Social	20.450.050,00
41 - RECEITAS CORRENTES	8.615.500,00		
47 - RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	11.834.550,00		
Subtotal:	**20.450.050,00**	**Subtotal:**	**20.450.050,00**
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Total:	**20.450.050,00**	**Total:**	**20.450.050,00**

VILSON BIGUELINI
PREFEITO MUNICIPAL

ENISIO MELATO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

JOSAFAT MORAES MACIEL
CONTADOR

ROGERIO ALEXANDRE VIEIRA DA SI
TÉCNICO DE PLANEJAMENTO

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES	250.047.262,00	**PROGRAMA: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO POD**	**11.700.000,00**
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	11.043.000,00	PROJETO/ATIVIDADE	
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00 - (-)DEDUÇÕES DA RECEITA	-25.602.200,00	1083 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	400.000,00
		1084 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O LEGISLATIV(	550.000,00
		1085 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DO LES(	4.000.000,00
		2097 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO LE	1.000,00
		2098 DESPESAS DE CUSTEIO DO LEGISLATIVO	6.629.000,00
		2099 DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONA	120.000,00
		PROGRAMA: 0003 - ADMINSTRAÇÃO GERAL	**27.209.299,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1055 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/	40.000,00
		1079 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. DE ADMINIS'	150.000,00
		1080 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAI	50.000,00
		1081 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAIS PERMANEN	20.000,00
		1082 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAIS PERM. G/	67.000,00
		2043 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOC	5.826.670,00
		2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SECRE'	8.951.000,00
		2089 APOIO ÀS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR	188.000,00
		2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. SE	4.759.000,00
		2091 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC	2.160.000,00
		2092 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PRC	50.000,00
		2093 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENGARGOS DO C	512.000,00
		2094 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAE	3.132.630,00
		2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SE	1.120.999,00
		2096 DESPESAS COM PUBLICIDADES DO EXECUTI	182.000,00
		PROGRAMA: 0004 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	**19.281.800,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1077 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC, DE FINANÇA	40.000,00
		1078 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE SE	14.000,00
		2083 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	2.000.000,00
		2084 CAMPANHAS DE PREMIAÇÕES P/ MELHORAR	10.000,00
		2085 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	2.413.000,00
		2086 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E JUI	9.324.800,00
		2087 DESPESAS C/ PESSOAL E ENCARGOS SOC. S	2.480.000,00
		2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. SE	3.000.000,00
		PROGRAMA: 0005 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSI	**14.961.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1071 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE E	1.505.000,00
		1072 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE CH	150.000,00
		2062 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOC	9.741.000,00
		2064 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOC	50.000,00
		2068 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DAS (	3.515.000,00
		PROGRAMA: 0006 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSI	**49.496.880,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1069 MDI-MELHORIA E DESENVOLV. ENSINO (INVES	150.000,00
		1073 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA R	1.266.600,00
		1074 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ÔNIBUS E MICRO-(	60.000,00
		1075 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FU	1.040.000,00
		1076 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE GA	10.000,00
		1253 EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PRE	50.000,00
		2063 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOC	20.901.550,00
		2065 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS CONTINUADA	4.000.000,00
		2066 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS FUN	260.000,00
		2070 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.581.000,00
		2071 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUC	50.000,00
		2072 PROGRAMAS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ES	986.730,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
		PROGRAMA: 0006 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSI	**49.496.880,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2073 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA- F	411.000,00
		2074 REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PALESTRAS E SE	50.000,00
		2075 MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA ESCOLAR	415.000,00
		2076 TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	2.055.000,00
		2079 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOC	3.200.000,00
		2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM FUNDO	5.870.000,00
		2081 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAE	5.060.000,00
		2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. G/	2.080.000,00
		PROGRAMA: 0007 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSI	**198.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1070 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE E A	30.000,00
		2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM PARCERI	168.000,00
		PROGRAMA: 0008 - DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL E R	**2.216.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1067 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE E A	65.000,00
		1068 CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA MUNICIPAL	45.000,00
		2060 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCI	1.256.000,00
		2061 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS (	850.000,00
		PROGRAMA: 0009 - ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE MUN	**16.099.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1022 EDUCAÇÃO PERMANENTE - ATENÇÃO BÁSICA	25.000,00
		1063 CONSTRUCÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO UBS	400.000,00
		1064 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE DA	550.000,00
		1065 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/AMBULANCIA ATENÇ	400.000,00
		2053 DESPESAS COM SAÚDE DOS POVOS INDÍGEI	40.000,00
		2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO	4.508.000,00
		2055 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCI	3.495.000,00
		2056 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOC	1.270.000,00
		2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BI	296.000,00
		2058 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOC	5.115.000,00
		PROGRAMA: 0010 - SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPL	**32.511.090,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1021 EDUCAÇÃO PERMANENTE - ATENÇÃO ESPEC	25.000,00
		1060 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO ATEN(	400.000,00
		1061 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/AMBULÂNCIA - MA(	400.000,00
		1062 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/	400.000,00
		2012 MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARG(	53.000,00
		2013 MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARG(	1.077.700,00
		2048 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCI	3.358.200,00
		2049 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCI	961.000,00
		2050 RATEIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE	1.681.700,00
		2051 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOC	9.117.490,00
		2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALAR	15.037.000,00
		PROGRAMA: 0012 - SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂN	**2.851.117,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1019 EDUCAÇÃO PERMANENTE - VIGILÂNCIA EM S	25.000,00
		1058 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AS VIGILÂNCIA	60.000,00
		1059 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ '	40.000,00
		2011 MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARG(	441.117,00
		2045 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA VI	1.465.000,00
		2046 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCI	820.000,00
		PROGRAMA: 0013 - SERVIÇOS DE SAÚDE NO SUPORT	**2.136.628,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1020 EDUCAÇÃO PERMANENTE - ASSISTÊNCIA FAI	25.000,00
		2047 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCI	2.111.628,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
		PROGRAMA: 0014 - GESTÃO EM SAUDE MUNICIPAL	**3.144.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1023 EDUCAÇÃO PERMANENTE - BLOCO GESTÃO	15.000,00
		1024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS DIGITAL	60.000,00
		1066 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/	50.000,00
		2005 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	30.000,00
		2006 ATENDIMENTO À DEMANDAS JUDICIAIS	50.000,00
		2014 MANUTENÇÃO DAS DEPESAS DO CONSELHO	25.000,00
		2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO G	2.914.000,00
		PROGRAMA: 0015 - SANEAMENTO BASICO PARA TOD	**7.448.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1011 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE USINA DE	150.000,00
		1056 CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE ÁG	1.132.000,00
		1057 IMPLANTAÇÃO/CONSTRUÇÃO SISTEMA DE ES	250.000,00
		2010 COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLI	5.916.000,00
		PROGRAMA: 0016 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DE	**10.025.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1043 CONSTRUÇÃO, REFORMA DE ESTRADAS, PO	275.000,00
		1047 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADA	500.000,00
		2037 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS -	1.000.000,00
		2038 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS ESTADUAIS - I	750.000,00
		2041 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGENS	7.500.000,00
		PROGRAMA: 0017 - MELHORIA DO TRANSPORTE ROD	**6.375.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1009 REVITALIZAÇÃO DO TREVO - BR 158 / MT 326	250.000,00
		1010 DUPLICAÇÃO DA MT 326	250.000,00
		1049 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, MAQUINAS E EQUIP	1.500.000,00
		1051 CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E REFORMA D	1.000.000,00
		2040 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E E	3.375.000,00
		PROGRAMA: 0018 - ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURA	**3.800.500,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1045 MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NC	200.000,00
		1050 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE USINA FO	110.000,00
		2039 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	3.490.500,00
		PROGRAMA: 0019 - URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SU	**3.820.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1006 CONSTRUÇÃO DE CENTRO E EVENTOS	300.000,00
		1007 CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO MUNICIPAL	200.000,00
		1008 REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS E AVENIDAS	150.000,00
		1012 CONSTRUÇÃO DE SEDE PARA DELEGACIA DE	150.000,00
		1013 CONSTRUÇÃO DE SEDE PARA ABRIGAR CORI	170.000,00
		1044 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES NOS	150.000,00
		1046 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS DISTRITOS	300.000,00
		1052 AQUISIÇÃO DE EDIFÍCIOS E TERRENOS	50.000,00
		1053 CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PRAÇAS, PARQ	150.000,00
		1054 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO,	2.000.000,00
		2042 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SINALIZAÇÃ	200.000,00
		PROGRAMA: 0020 - PROGRAMA DE HABITAÇÃO MORA	**2.300.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA LOTEAMENTE	200.000,00
		1034 CONSTRUÇÃO DE CASA POPULARES-FMHIS	2.100.000,00
		PROGRAMA: 0021 - AGRICULTURA DE SUBSISTÊNCIA	**3.507.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA	100.000,00
		1040 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	300.000,00
		1041 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	100.000,00
		1042 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTES P	20.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
		PROGRAMA: 0021 - AGRICULTURA DE SUBSISTÊNCIA	**3.507.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2033 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTU	220.000,00
		2034 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA AGRICULTURA	244.000,00
		2035 DESPESAS EM PESSOAL E ENCARGOS DA SE	1.480.000,00
		2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SE	923.000,00
		2242 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO RUF	20.000,00
		2243 APOIO A ASSENTAMENTOS, ALDEIAS E COMU	20.000,00
		2244 MANUTENÇÃO VIVEIRO MUNICIPAL, PRODUÇ	20.000,00
		2245 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENT	20.000,00
		2246 MANUTENÇÃO E APOIO A AGROINDÚSTRIA E	20.000,00
		2247 APOIO A ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS	20.000,00
		PROGRAMA: 0023 - PROMOÇÃO DO COMÉRCIO REGI	**1.865.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1026 IMPLANTAÇÃO DE NOVO PARQUE INDUSTRIA	150.000,00
		1028 AQUISIÇÃO DE VEICULO P/ SECRET. DES. EC	25.000,00
		1029 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE SE	20.000,00
		1255 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUA COBI	325.000,00
		2017 REESTRUTURAÇÃO DO SETOR INDUSTRIAL	50.000,00
		2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. D.S.	785.000,00
		2020 DESPESAS COM PESSOAL ENCORGOS SOCI/	510.000,00
		PROGRAMA: 0024 - MELHORIAS DO TRANSPORTE AÉ	**200.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1048 AMPLIAÇÕES E MANUTENÇÃO DO AEROPORT	200.000,00
		PROGRAMA: 0025 - PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL	**2.150.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1001 INCENTIVO AO ARTESANATO LOCAL E INDÍGE	50.000,00
		1027 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CULTURA INDÍ	150.000,00
		1254 MANUTENÇÃO, REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO	850.000,00
		1256 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRO I	325.000,00
		2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TUF	25.000,00
		2018 MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS E E	750.000,00
		PROGRAMA: 0026 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO AD	**988.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2002 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FEL	100.000,00
		2015 BLOCO GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍ	67.000,00
		2024 PROGRAMAS DE APOIO À CRIANÇA E AO ADO	321.000,00
		2029 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	500.000,00
		PROGRAMA: 0027 - ASSISTÊNCIA E MELHORIA NAS Á	**5.492.091,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1014 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DO	25.000,00
		1015 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES	100.000,00
		1016 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	102.000,00
		1017 PROGRAMA DE TRANFERÊNCIA CONDICIONA	20.000,00
		1018 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS	50.000,00
		1035 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE	50.000,00
		1036 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FU	62.000,00
		1037 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEC ASSISTÊNCIA S	60.000,00
		1038 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE SE	20.000,00
		2001 PROCADSUAS	15.000,00
		2003 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL	13.918,00
		2004 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASS	30.000,00
		2025 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO BÁS	160.000,00
		2026 MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO SUAS	100.000,00
		2027 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SO	50.000,00
		2028 BLOCO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE ASS	163.000,00
		2030 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC	2.150.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
		PROGRAMA: 0027 - ASSISTÊNCIA E MELHORIA NAS ÁI	**5.492.091,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE A	2.321.173,00
		PROGRAMA: 0028 - MELHORIA DA ALIMENTAÇÃO ESC	**2.005.657,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2069 PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-PNAE CREC	654.000,00
		2077 MANUTENÇÃO DO PROGRANA MERENDA ESC	1.028.100,00
		2078 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLAR-PNA	323.557,00
		PROGRAMA: 0029 - INCENTIVO AO DESPORTO AMADO	**3.607.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1004 CONSTRUÇÃO DE PISTA COBERTA PARA EQU	100.000,00
		1005 CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO	300.000,00
		1030 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS	50.000,00
		1031 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/	20.000,00
		1032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS	705.000,00
		1033 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE E V	30.000,00
		2021 MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS D	685.000,00
		2022 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC	1.117.000,00
		2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SEC. DA	600.000,00
		PROGRAMA: 0031 - CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIEN	**100.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1039 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE/VE	10.000,00
		2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDO MUN	50.000,00
		2248 APOIO A BRIGADA MUNICIPAL DE INCÊNDIO E	20.000,00
		2249 EDUCAÇÃO AMBIENTAL E RECICLAGEM	20.000,00
SUBTOTAL	**235.488.062,00**	**SUBTOTAL**	**235.488.062,00**
Tranferências Financeiras Recebidas	0,00	Tranferências Financeiras Concedidas	0,00
TOTAL	**235.488.062,00**	**TOTAL**	**235.488.062,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Entidade: 2 - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES	8.615.500,00	**PROGRAMA: 0033 - PREVICAN-FUNDO MUNICIPAL DE**	**20.450.050,00**
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES -	11.834.550,00	PROJETO/ATIVIDADE	
		1025 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/	100.000,00
		1257 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	130.000,00
		2007 RESERVA DE CONTIGÊNCIA RPPS	7.270.050,00
		2008 MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM APOSENT	12.000.000,00
		2009 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS PREV	950.000,00
SUBTOTAL	**20.450.050,00**	**SUBTOTAL**	**20.450.050,00**
Tranferências Financeiras Recebidas	0,00	Tranferências Financeiras Concedidas	0,00
TOTAL	**20.450.050,00**	**TOTAL**	**20.450.050,00**

VILSON BIGUELINI
PREFEITO MUNICIPAL

ENISIO MELATO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

JOSAFAT MORAES MACIEL
CONTADOR

ROGERIO ALEXANDRE VIEIRA DA SI
TÉCNICO DE PLANEJAMENTO

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**						**235.488.062,00**
Órgão:	**01.00 - CÂMARA MUNICIPAL**						**11.700.000,00**
Unidade:	**01.01 - CÂMARA MUNICIPAL**						**11.700.000,00**
1	1.085 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DO LESGISLATIVO REFORMA E AMPLIAÇÃO(UND)	P	3	01.031.0001	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.000.000,00
2	1.084 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O LEGISLATIVO UNIDADE(UND)	P	3	01.031.0001	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	550.000,00
3	1.083 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EQUIPAMENTOS(UND)	P	3	01.031.0001	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	400.000,00
4	2.099 - DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL:CÂMARA INFORMA MENSAL(MÊS)	A	3	01.031.0001	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	120.000,00
5	2.098 - DESPESAS DE CUSTEIO DO LEGISLATIVO MENSAL(MÊS)	A	3	01.031.0001	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.300.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	600.000,00
					3.3.50.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.629.000,00
6	2.097 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO LEGISLATIVO UNIDADE(UND)	A	3	01.031.0001	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
Órgão:	**02.00 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL**						**5.014.629,00**
Unidade:	**02.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL**						**4.502.629,00**
7	1.082 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAIS PERM. GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAMENTAL EQUIPAMENTOS(UND)	P	3	04.122.0003	3.3.50.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	47.000,00
8	2.096 - DESPESAS COM PUBLICIDADES DO EXECUTIVO MENSAL(MÊS)	A	3	04.122.0003	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	182.000,00
9	2.095 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAMENTAL MENSAL(MÊS)	A	3	04.122.0003	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.120.999,00
10	2.094 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAMENTAL MENSAL(MÊS)	A	3	04.122.0003	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.977.630,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**						**235.488.062,00**
Órgão:	**02.00 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL**						**5.014.629,00**
Unidade:	**02.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL**						**4.502.629,00**
					3.1.91.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	155.000,00
Unidade:	**02.02 - UNIDADE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO-UMCI**						**512.000,00**
11	2.093 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENGARGOS DO CONTROLE INTERNO MENSAL(MÊS)	A	1	04.124.0003	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	380.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	22.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
Órgão:	**03.00 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS**						**7.377.000,00**
Unidade:	**03.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**						**7.377.000,00**
12	1.081 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAIS PERMANENTES P/ SEC. ADMINISTRAÇÃO EQUIPAMENTOS(UND)	P	1	04.122.0003	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
13	1.080 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL REFORMA E AMPLIAÇÃO(UND)	P	1	04.122.0003	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
14	1.079 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. DE ADMINISTRAÇÃO VEÍCULO(UND)	P	1	04.122.0003	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	150.000,00
15	2.092 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO UNIDADE(UND)	A	1	04.122.0003	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
16	2.091 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC ADMINISTRAÇÃO MENSAL(MÊS)	A	1	04.122.0003	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.900.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	260.000,00
17	2.090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. SEC DE ADMINISTRAÇÃO MENSAL(MÊS)	A	1	04.122.0003	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.759.000,00
18	2.089 - APOIO ÀS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR MENSAL(MÊS)	A	1	04.122.0003	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	188.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**						**235.488.062,00**
Órgão:	**04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**						**19.281.800,00**
Unidade:	**04.01 - GABINETE DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS**						**19.281.800,00**
19	2.087 - DESPESAS C/ PESSOAL E ENCARGOS SOC. SEC. FINANÇAS MENSAL(MÊS)	A	1	04.122.0004	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.120.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	360.000,00
20	1.078 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE SEC DE FINANÇAS EQUIPAMENTOS(UND)	P	1	04.123.0004	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	14.000,00
21	1.077 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC, DE FINANÇAS VEÍCULO(UND)	P	1	04.123.0004	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00
22	2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. SEC. DE FINANÇAS MENSAL(MÊS)	A	1	04.123.0004	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000.000,00
23	2.084 - CAMPANHAS DE PREMIAÇÕES P/ MELHORAR A ARRECADAÇÃO MENSAL(MÊS)	A	1	04.123.0004	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
24	2.085 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP MENSAL(MÊS)	A	1	11.331.0004	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.413.000,00
25	2.086 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E JUROS MENSAL(MÊS)	A	1	28.843.0004	3.2.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.190.000,00
					4.6.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.134.800,00
26	2.083 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA UNIDADE(UND)	A	1	99.999.0004	9.9.99.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000.000,00
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**						**68.877.537,00**
Unidade:	**05.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**						**7.150.000,00**
27	1.076 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO EQUIPAMENTOS(9)	P	1	12.122.0006	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
28	2.082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. GAB SEC EDUCAÇÃO CULTURA MENSAL(MÊS)	A	1	12.122.0006	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.080.000,00
29	2.081 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC. EDUCAÇÃO CULTURA MENSAL(MÊS)	A	1	12.122.0006	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.750.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**						**235.488.062,00**
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**						**68.877.537,00**
Unidade:	**05.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**						**7.150.000,00**
					3.1.91.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	310.000,00
Unidade:	**05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**						**18.063.430,00**
30	2.077 - MANUTENÇÃO DO PROGRANA MERENDA ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL MENSAL(MÊS)	A	1	12.306.0028	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	770.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0552.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	258.100,00
31	1.075 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EQUIPAMENTOS(UND)	P	1	12.361.0006	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	490.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0550.0000000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0569.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	90.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0570.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUC	180.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0571.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	180.000,00
32	1.074 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS P/ EDUCAÇÃO VEÍCULO(UND)	P	1	12.361.0006	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0569.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	10.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0570.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUC	20.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0571.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	20.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**						**235.488.062,00**
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**						**68.877.537,00**
Unidade:	**05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**						**18.063.430,00**
33	1.073 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE ESCOLAR CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA(UND)	P	1	12.361.0006	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	966.600,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0569.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0570.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUC	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0571.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	100.000,00
34	1.253 - EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	P	3	12.361.0006	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
35	2.080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO MENSAL(MÊS)	A	1	12.361.0006	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.870.000,00
36	2.079 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDO DE EDUCAÇÃO MENSAL(MÊS)	A	1	12.361.0006	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200.000,00
37	2.076 - TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MENSAL(MÊS)	A	1	12.361.0006	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.050.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0553.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (P	5.000,00
38	2.075 - MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA ESCOLAR MENSAL(MÊS)	A	1	12.361.0006	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	400.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0553.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (P	5.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0571.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	10.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**						**235.488.062,00**
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**						**68.877.537,00**
Unidade:	**05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**						**18.063.430,00**
39	2.074 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PALESTRAS E SEMINÁRIOS EVENTOS(UND)	A	1	12.361.0006	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
40	2.073 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA- PDDE E PMDDE MENSAL(MÊS)	A	1	12.361.0006	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	400.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0551.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	6.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0551.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	5.000,00
41	2.072 - PROGRAMAS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ESTADO/UNIÃO) MENSAL(MÊS)	A	1	12.361.0006	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0553.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (P	166.470,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0576.0000000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	820.260,00
42	2.071 - CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MENSAL(MÊS)	A	1	12.361.0006	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
43	2.070 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO MENSAL(MÊS)	A	1	12.361.0006	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0550.0000000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.571.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0550.0000000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	10.000,00
Unidade:	**05.03 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA**						**6.147.557,00**
44	2.078 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLAR-PNAE INTANTIL MENSAL(MÊS)	A	1	12.306.0028	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	210.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0552.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	113.557,00
45	1.072 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE CHECHE E PRÉ-ESCOLA EQUIPAMENTOS(UND)	P	1	12.365.0005	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**						**235.488.062,00**
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**						**68.877.537,00**
Unidade:	**05.03 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA**						**6.147.557,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0569.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	100.000,00
46	1.071 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS INFANTIS CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA(UND)	P	1	12.365.0005	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.255.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0569.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	50.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0570.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUC	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0571.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	100.000,00
47	2.068 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DAS CRECHES E PRÉ ESCOLAS MENSAL(MÊS)	A	1	12.365.0005	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.950.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.465.000,00
48	2.069 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-PNAE CRECHE E PRÉ ESCOLA MENSAL(MÊS)	A	1	12.365.0028	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	524.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0552.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	130.000,00
Unidade:	**05.04 - ENSINO SUPERIOR**						**198.000,00**
49	1.070 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE E ACERVO BIBLIOGRÁFICO EQUIPAMENTOS(UND)	P	1	12.122.0007	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
50	2.067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM PARCERIAS AO ENSINO SUPERIOR MENSAL(MÊS)	A	1	12.122.0007	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	168.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**						**235.488.062,00**
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**						**68.877.537,00**
Unidade:	**05.05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA**						**35.102.550,00**
51	1.069 - MDI-MELHORIA E DESENVOLV. ENSINO (INVESTIMENTOS) UNIDADE(UND)	P	1	12.361.0006	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0540.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	13.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0540.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	137.000,00
52	2.066 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS FUNDEB 30% MENSAL(MÊS)	A	1	12.361.0006	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0540.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	210.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00.01.0540.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	50.000,00
53	2.065 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS CONTINUADAS COM O FUNDEB 30% MENSAL(MÊS)	A	1	12.361.0006	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0540.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	4.000.000,00
54	2.063 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-FUNDAMENTAL MENSAL(MÊS)	A	1	12.361.0006	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0540.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	19.901.550,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00.01.0540.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.000.000,00
55	2.064 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB30%-INFANTIL MENSAL(MÊS)	A	1	12.365.0005	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0540.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	40.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00.01.0540.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	10.000,00
56	2.062 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-INFANTIL MENSAL(MÊS)	A	1	12.365.0005	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0540.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	9.392.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00.01.0540.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	349.000,00
Unidade:	**05.06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**						**2.216.000,00**
57	1.068 - CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA MUNICIPAL CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA(UND)	P	1	13.392.0008	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**						**235.488.062,00**
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**						**68.877.537,00**
Unidade:	**05.06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**						**2.216.000,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	25.000,00
58	1.067 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE E ACERCO BIBLIOGRÁFICO EQUIPAMENTOS(UND)	P	1	13.392.0008	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0719.0000000 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	50.000,00
59	2.061 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS EVENTOS(UND)	A	1	13.392.0008	3.3.50.00.00.00.00.00	00.01.0719.0000000 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	200.000,00
					3.3.60.00.00.00.00.00	00.01.0719.0000000 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	200.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	300.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	100.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0719.0000000 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	50.000,00
60	2.060 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO DEPTO DE CULTURA MENSAL(MÊS)	A	1	13.392.0008	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	920.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	160.000,00
					3.3.50.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	171.000,00
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**						**64.189.835,00**
Unidade:	**06.01 - GABINETE DA SECRETARIA**						**3.144.000,00**
61	1.066 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ BLOCO GESTÃO EQUIPAMENTOS(UND)	P	1	10.122.0014	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
62	1.023 - EDUCAÇÃO PERMANENTE - BLOCO GESTÃO MENSAL(MÊS)	P	3	10.122.0014	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**						**235.488.062,00**
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**						**64.189.835,00**
Unidade:	**06.01 - GABINETE DA SECRETARIA**						**3.144.000,00**
63	2.059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE MENSAL(MÊS)	A	1	10.122.0014	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.700.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	240.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	974.000,00
64	2.014 - MANUTENÇÃO DAS DEPESAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MENSAL(MÊS)	A	1	10.122.0014	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
65	2.006 - ATENDIMENTO À DEMANDAS JUDICIAIS MENSAL(MÊS)	A	3	10.122.0014	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
66	2.005 - MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO MENSAL(MÊS)	A	3	10.122.0014	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇ	2.500,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	2.500,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇ	2.500,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	2.500,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
67	1.024 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS DIGITAL MENSAL(MÊS)	P	3	10.126.0014	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇ	10.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**						**235.488.062,00**
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**						**64.189.835,00**
Unidade:	**06.01 - GABINETE DA SECRETARIA**						**3.144.000,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	10.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇ	10.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	10.000,00
Unidade:	**06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA**						**16.099.000,00**
68	1.065 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/AMBULANCIA ATENÇÃO BÁSICA VEÍCULO(UND)	P	1	10.301.0009	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0601.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTUR	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0631.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚD	100.000,00
69	1.064 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE DA ATENÇÃO BÁSICA EQUIPAMENTOS(UND)	P	1	10.301.0009	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	250.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0601.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTUR	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0631.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚD	100.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**						**235.488.062,00**
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**						**64.189.835,00**
Unidade:	**06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA**						**16.099.000,00**
70	1.063 - CONSTRUCÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO UBS CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA(UND)	P	1	10.301.0009	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0601.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTUR	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0631.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚD	100.000,00
71	1.022 - EDUCAÇÃO PERMANENTE - ATENÇÃO BÁSICA MENSAL(MÊS)	P	3	10.301.0009	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇ	5.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	5.000,00
72	2.058 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS UNIDADES BÁSICAS-UBS MENSAL(MÊS)	A	1	10.301.0009	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.450.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇ	2.478.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	10.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	167.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00.01.0600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇ	5.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00.01.0621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	5.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**						**235.488.062,00**
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**						**64.189.835,00**
Unidade:	**06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA**						**16.099.000,00**
73	2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL MENSAL(MÊS)	A	1	10.301.0009	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇ	266.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	10.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
74	2.056 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE BUCAL MENSAL(MÊS)	A	1	10.301.0009	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	320.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇ	650.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	10.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	290.000,00
75	2.055 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGENTES COMUNITÁRIOS MENSAL(MÊS)	A	1	10.301.0009	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	992.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0604.0000000 Especificação 604	1.817.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	660.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00.01.0604.0000000 Especificação 604	6.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
76	2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA MENSAL(MÊS)	A	1	10.301.0009	3.3.50.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.964.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**						**235.488.062,00**
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**						**64.189.835,00**
Unidade:	**06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA**						**16.099.000,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇ	1.000.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	534.000,00
77	2.053 - DESPESAS COM SAÚDE DOS POVOS INDÍGENAS MENSAL(MÊS)	A	1	10.301.0009	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
Unidade:	**06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC**						**32.511.090,00**
78	1.062 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ MAC EQUIPAMENTOS(UND)	P	1	10.302.0010	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0601.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTUR	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0631.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚD	100.000,00
79	1.061 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/AMBULÂNCIA - MAC VEÍCULO(UND)	P	1	10.302.0010	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0601.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTUR	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0631.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚD	100.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**						**235.488.062,00**
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**						**64.189.835,00**
Unidade:	**06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC**						**32.511.090,00**
80	1.060 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO ATENÇÃO ESPECIALIZADA CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA(UND)	P	1	10.302.0010	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0601.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTUR	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0631.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚD	100.000,00
81	1.021 - EDUCAÇÃO PERMANENTE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA MENSAL(MÊS)	P	3	10.302.0010	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇ	5.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	5.000,00
82	2.052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES E ATENÇÃO ESPECIALIZADA MENSAL(MÊS)	A	1	10.302.0010	3.3.50.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	348.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	13.293.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇ	1.126.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	270.000,00
83	2.051 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HOSPITAL E ATENÇÃO ESPECIALIZADA MENSAL(MÊS)	A	1	10.302.0010	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	8.473.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**						**235.488.062,00**
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**						**64.189.835,00**
Unidade:	**06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC**						**32.511.090,00**
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇ	95.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	549.490,00
84	2.050 - RATEIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CISMA MENSAL(MÊS)	A	1	10.302.0010	3.1.71.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.260.000,00
					3.1.71.00.00.00.00.00	00.01.0600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇ	5.000,00
					3.1.71.00.00.00.00.00	00.01.0621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	416.700,00
85	2.049 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CAPS-SAÚDE MENTAL MENSAL(MÊS)	A	1	10.302.0010	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	259.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇ	336.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	108.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇ	100.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	108.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
86	2.048 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL MENSAL(MÊS)	A	1	10.302.0010	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.130.200,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**						**235.488.062,00**
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**						**64.189.835,00**
Unidade:	**06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC**						**32.511.090,00**
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇ	10.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	5.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	400.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	588.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇ	5.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	5.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	215.000,00
87	2.013 - MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO MENSAL(MÊS)	A	1	10.302.0010	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	900.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇ	10.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	5.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	77.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	47.700,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇ	5.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	13.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**						**235.488.062,00**
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**						**64.189.835,00**
Unidade:	**06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC**						**32.511.090,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0601.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTUR	10.000,00
88	2.012 - MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA AGENCIA TRANSFUSIONAL MENSAL(MÊS)	A	1	10.302.0010	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇ	5.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇ	5.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	18.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0601.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTUR	5.000,00
Unidade:	**06.04 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**						**2.136.628,00**
89	1.020 - EDUCAÇÃO PERMANENTE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MENSAL(MÊS)	P	3	10.303.0013	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇ	5.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	5.000,00
90	2.047 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FARMÁCIA BÁSICA MENSAL(MÊS)	A	1	10.303.0013	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.380.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**						**235.488.062,00**
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**						**64.189.835,00**
Unidade:	**06.04 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**						**2.136.628,00**
					3.1.91.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	180.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇ	221.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	110.628,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0601.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTUR	10.000,00
Unidade:	**06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE**						**2.851.117,00**
91	2.046 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS VIGILÂNCIA SANITÁRIA MENSAL(MÊS)	A	1	10.304.0012	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	325.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇ	15.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	5.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	65.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	320.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇ	65.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	5.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**						**235.488.062,00**
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**						**64.189.835,00**
Unidade:	**06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE**						**2.851.117,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0601.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTUR	10.000,00
92	1.059 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ VIGILÂNCIAS EQUIPAMENTOS(UND)	P	1	10.305.0012	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0601.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTUR	20.000,00
93	1.058 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AS VIGILÂNCIAS VEÍCULO(UND)	P	1	10.305.0012	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0601.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTUR	20.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0631.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚD	20.000,00
94	1.019 - EDUCAÇÃO PERMANENTE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE MENSAL(MÊS)	P	3	10.305.0012	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇ	5.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	5.000,00
95	2.045 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA MENSAL(MÊS)	A	1	10.305.0012	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.050.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇ	5.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	5.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	300.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**						**235.488.062,00**
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**						**64.189.835,00**
Unidade:	**06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE**						**2.851.117,00**
					3.3.50.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇ	40.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	5.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0601.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTUR	10.000,00
96	2.011 - MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL MENSAL(MÊS)	A	3	10.305.0012	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0604.0000000 Especificação 604	291.456,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	5.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇ	64.661,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	5.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0601.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTUR	20.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**						**235.488.062,00**
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**						**64.189.835,00**
Unidade:	**06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE**						**2.851.117,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0631.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚD	20.000,00
Unidade:	**06.06 - FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO**						**7.448.000,00**
97	1.057 - IMPLANTAÇÃO/CONSTRUÇÃO SISTEMA DE ESGOTO CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA(UND)	P	1	17.512.0015	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0700.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	100.000,00
98	1.056 - CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO NAS COMUNIDADES CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA(UND)	P	1	17.512.0015	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	532.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0700.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	500.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	100.000,00
99	1.011 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE USINA DE RECICLAGEM DE LIXO CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA(UND)	P	1	17.512.0015	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	100.000,00
100	2.010 - COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS MENSAL(MÊS)	A	1	17.512.0015	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.896.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**						**235.488.062,00**
Órgão:	**07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS**						**39.038.170,00**
Unidade:	**07.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS**						**14.817.670,00**
101	1.055 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ SEC DE OBRAS EQUIPAMENTOS(UND)	P	1	04.122.0003	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00
102	2.044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SECRETARIA DE OBRAS E RODAGENS MENSAL(MÊS)	A	1	04.122.0003	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	8.891.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0750.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	60.000,00
103	2.043 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEC DE OBRAS E RODAGENS MENSAL(MÊS)	A	1	04.122.0003	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.236.670,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	590.000,00
Unidade:	**07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS**						**22.195.500,00**
104	1.013 - CONSTRUÇÃO DE SEDE PARA ABRIGAR CORPO DE BOMBEIROS CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA(UND)	P	1	15.451.0019	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	150.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	20.000,00
105	1.012 - CONSTRUÇÃO DE SEDE PARA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA(UND)	P	1	15.451.0019	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	100.000,00
106	1.008 - REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS E AVENIDAS CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA(UND)	P	1	15.451.0019	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	100.000,00
107	1.007 - CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO MUNICIPAL CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA(UND)	P	1	15.451.0019	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**						**235.488.062,00**
Órgão:	**07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS**						**39.038.170,00**
Unidade:	**07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS**						**22.195.500,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	100.000,00
108	1.006 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO E EVENTOS CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA(UND)	P	1	15.451.0019	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	200.000,00
109	1.054 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO PAVIMENTAÇÃO(UND)	P	1	15.452.0019	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0700.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	500.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	1.000.000,00
110	1.053 - CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA(UND)	P	1	15.452.0019	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0700.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	50.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	50.000,00
111	1.052 - AQUISIÇÃO DE EDIFÍCIOS E TERRENOS EDIFÍCIOS E IMÓVEIS(UND)	P	1	15.452.0019	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
112	1.046 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS DISTRITOS PAVIMENTAÇÃO(UND)	P	1	15.452.0019	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0700.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	100.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**						**235.488.062,00**
Órgão:	**07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS**						**39.038.170,00**
Unidade:	**07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS**						**22.195.500,00**
113	1.044 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES NOS DISTRITOS CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA(UND)	P	1	15.452.0019	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0700.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	50.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	50.000,00
114	2.042 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DO TRÂNSITO CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA(UND)	A	1	15.452.0019	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0700.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	50.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	50.000,00
115	1.045 - MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NOS DISTRITOS CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA(UND)	P	1	25.751.0018	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0700.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	50.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	50.000,00
116	2.039 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MENSAL(MÊS)	A	1	25.751.0018	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	3.465.500,00
117	1.050 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE USINA FOTOVOLTÁICA CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA(UND)	P	1	25.752.0018	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**						**235.488.062,00**
Órgão:	**07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS**						**39.038.170,00**
Unidade:	**07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS**						**22.195.500,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0754.0000000 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00
118	1.048 - AMPLIAÇÕES E MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA(UND)	P	1	26.781.0024	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0700.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	50.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	50.000,00
119	1.047 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGENS CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA(UND)	P	1	26.782.0016	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	400.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0700.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	50.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	50.000,00
120	2.041 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGENS MENSAL(MÊS)	A	1	26.782.0016	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.400.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	100.000,00
121	1.051 - CONSTRUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E REFORMA DE PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA(UND)	P	1	26.782.0017	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0700.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	250.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	250.000,00
122	1.049 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS VEÍCULO(UND)	P	1	26.782.0017	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**						**235.488.062,00**
Órgão:	**07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS**						**39.038.170,00**
Unidade:	**07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS**						**22.195.500,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0700.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	500.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	500.000,00
123	1.010 - DUPLICAÇÃO DA MT 326 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA(UND)	P	2	26.782.0017	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	200.000,00
124	1.009 - REVITALIZAÇÃO DO TREVO - BR 158 / MT 326 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA(UND)	P	2	26.782.0017	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	200.000,00
125	2.040 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS MENSAL(MÊS)	A	1	26.782.0017	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.365.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	10.000,00
Unidade:	**07.03 - DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**						**2.025.000,00**
126	1.043 - CONSTRUÇÃO, REFORMA DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS (FMT) MENSAL(MÊS)	P	1	26.782.0016	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0759.0000000 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	275.000,00
127	2.038 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS ESTADUAIS - FMT CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA(MÊS)	A	1	26.782.0016	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0759.0000000 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	750.000,00
128	2.037 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS - FMT MENSAL(MÊS)	A	1	26.782.0016	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0759.0000000 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	1.000.000,00
Órgão:	**08.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE**						**3.607.000,00**
Unidade:	**08.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**						**3.507.000,00**
129	1.042 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTES P/ SEC DE AGRICULTURA EQUIPAMENTOS(UND)	P	1	20.122.0021	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**						**235.488.062,00**
Órgão:	**08.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE**						**3.607.000,00**
Unidade:	**08.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**						**3.507.000,00**
130	2.036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE MENSAL(MÊS)	A	1	20.122.0021	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	923.000,00
131	2.035 - DESPESAS EM PESSOAL E ENCARGOS DA SEC. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE MENSAL(MÊS)	A	1	20.122.0021	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.300.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	180.000,00
132	1.041 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS VEÍCULO(UND)	P	1	20.606.0021	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	50.000,00
133	1.040 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EQUIPAMENTOS(UND)	P	2	20.606.0021	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0700.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	100.000,00
134	1.003 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA(UND)	P	3	20.606.0021	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	50.000,00
135	2.034 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA AGRICULTURA FAMILIAR-ASSENTAMENTOS E ALDEIAS MENSAL(MÊS)	A	1	20.606.0021	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	244.000,00
136	2.033 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTURA MENSAL(MÊS)	A	1	20.606.0021	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**						**235.488.062,00**
Órgão:	**08.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE**						**3.607.000,00**
Unidade:	**08.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**						**3.507.000,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	10.000,00
137	2.242 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO RURAL	A	2	20.606.0021	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
138	2.243 - APOIO A ASSENTAMENTOS, ALDEIAS E COMUNIDADE RURAL	A	2	20.606.0021	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
139	2.244 - MANUTENÇÃO VIVEIRO MUNICIPAL, PRODUÇÃO VEGETAL, HORTAS URBANAS E PERIURBANAS	A	3	20.606.0021	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
140	2.245 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FEIRA DO PRODUTOR	A	1	20.606.0021	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
141	2.246 - MANUTENÇÃO E APOIO A AGROINDÚSTRIA E SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM	A	3	20.606.0021	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
142	2.247 - APOIO A ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS	A	3	20.606.0021	3.3.50.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
Unidade:	**08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MEIO AMBIENTE**						**100.000,00**
143	1.039 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE/VEÍCULO P/ MEIO AMBIENTE EQUIPAMENTOS(UND)	P	1	18.541.0031	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
144	2.032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE MENSAL(MÊS)	A	1	18.541.0031	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**						**235.488.062,00**
Órgão:	**08.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE**						**3.607.000,00**
Unidade:	**08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MEIO AMBIENTE**						**100.000,00**
145	2.248 - APOIO A BRIGADA MUNICIPAL DE INCÊNDIO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	A	3	18.541.0031	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
146	2.249 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL E RECICLAGEM	A	3	18.541.0031	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
Órgão:	**09.00 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**						**8.780.091,00**
Unidade:	**09.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**						**5.121.173,00**
147	1.038 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL EQUIPAMENTOS(UND)	P	1	04.122.0027	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
148	1.037 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL VEÍCULO(UND)	P	1	04.122.0027	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	60.000,00
149	2.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSITÊNCIA SOCIAL MENSAL(MÊS)	A	1	08.122.0027	3.3.50.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	310.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.011.173,00
150	2.030 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL MENSAL(MÊS)	A	1	08.122.0027	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.950.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200.000,00
151	2.029 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MENSAL(MÊS)	A	1	08.243.0026	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	450.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
152	1.018 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR MENSAL(MÊS)	P	3	08.244.0027	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**						**235.488.062,00**
Órgão:	**09.00 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**						**8.780.091,00**
Unidade:	**09.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**						**5.121.173,00**
153	1.017 - PROGRAMA DE TRANFERÊNCIA CONDICIONADA DE RENDA MENSAL(MÊS)	P	3	08.244.0027	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
Unidade:	**09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**						**1.037.918,00**
154	1.035 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA(UND)	P	1	08.241.0027	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0661.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.000,00
155	2.015 - BLOCO GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO MENSAL(MÊS)	A	1	08.243.0026	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	12.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0660.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	55.000,00
156	2.002 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ MENSAL(MÊS)	A	3	08.243.0026	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0660.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	90.000,00
157	1.036 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL EQUIPAMENTOS(UND)	P	1	08.244.0027	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0660.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	37.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0661.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
158	1.016 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS MENSAL(MÊS)	P	3	08.244.0027	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0661.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	92.000,00
159	1.015 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES MENSAL(MÊS)	P	3	08.244.0027	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0660.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	50.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**						**235.488.062,00**
Órgão:	**09.00 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**						**8.780.091,00**
Unidade:	**09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**						**1.037.918,00**
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0661.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00
160	1.014 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DO CRAS CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA(UND)	P	1	08.244.0027	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0661.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
161	2.028 - BLOCO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MENSAL(MÊS)	A	1	08.244.0027	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0660.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	111.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0660.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	27.000,00
162	2.027 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MENSAL(MÊS)	A	1	08.244.0027	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0660.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	10.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0661.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
163	2.026 - MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO SUAS MENSAL(MÊS)	A	1	08.244.0027	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	24.400,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0660.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	75.600,00
164	2.025 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA MENSAL(MÊS)	A	1	08.244.0027	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	12.500,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**						**235.488.062,00**
Órgão:	**09.00 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**						**8.780.091,00**
Unidade:	**09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**						**1.037.918,00**
					3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0660.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	10.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0660.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	50.500,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0661.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	77.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0660.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	10.000,00
165	2.004 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MENSAL(MÊS)	A	3	08.244.0027	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
166	2.003 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL MENSAL(MÊS)	A	3	08.244.0027	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0660.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	3.918,00
167	2.001 - PROCADSUAS MENSAL(MÊS)	A	3	08.244.0027	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0660.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	14.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0660.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
Unidade:	**09.03 - FUNDO MUN. DA CIANÇA E DO ADOLESCENTE**						**321.000,00**
168	2.024 - PROGRAMAS DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE/CASA DA CRIANÇA MENSAL(MÊS)	A	1	08.243.0026	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	60.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0669.0000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	231.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**						**235.488.062,00**
Órgão:	**09.00 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**						**8.780.091,00**
Unidade:	**09.04 - FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL-FMHIS**						**2.300.000,00**
169	1.034 - CONSTRUÇÃO DE CASA POPULARES-FMHIS CASA POPULARES(UND)	P	1	16.482.0020	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0700.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	1.000.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	1.000.000,00
170	1.002 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA LOTEAMENTE SOCIAL UNIDADE(UND)	P	1	16.482.0020	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
Órgão:	**10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER**						**3.607.000,00**
Unidade:	**10.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**						**1.747.000,00**
171	1.033 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE E VEÍCULO SEC ESPORTES EQUIPAMENTOS(UND)	P	1	27.812.0029	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
172	2.023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SEC. DA JUV. ESPORTE E LAZER MENSAL(MÊS)	A	1	27.812.0029	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	600.000,00
173	2.022 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC. JUV. ESPORTE E LAZER MENSAL(MÊS)	A	1	27.812.0029	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.017.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
Unidade:	**10.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**						**1.860.000,00**
174	1.032 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS DO MUNICIPIO CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA(UND)	P	1	27.812.0029	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	505.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0700.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	100.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**						**235.488.062,00**
Órgão:	**10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER**						**3.607.000,00**
Unidade:	**10.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**						**1.860.000,00**
175	1.031 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ DPTO DE ESPORTE E LAZER EQUIPAMENTOS(UND)	P	1	27.812.0029	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
176	1.030 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS NOS BAIRROS E AVENIDAS CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA(UND)	P	1	27.812.0029	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
177	1.005 - CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA(UND)	P	1	27.812.0029	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	200.000,00
178	1.004 - CONSTRUÇÃO DE PISTA COBERTA PARA EQUOTERAPIA CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA(UND)	P	3	27.812.0029	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	75.000,00
179	2.021 - MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DEPTO DE ESPORTE E LAZER MENSAL(MÊS)	A	1	27.812.0029	3.3.50.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	45.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	540.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	100.000,00
Órgão:	**11.00 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURISTI**						**4.015.000,00**
Unidade:	**11.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE DES. SÓCIOECON. E TURIS**						**3.465.000,00**
180	1.026 - IMPLANTAÇÃO DE NOVO PARQUE INDUSTRIAL IMPLANTAÇÃO(UND)	P	1	22.661.0023	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	100.000,00
181	2.017 - REESTRUTURAÇÃO DO SETOR INDUSTRIAL REESTRUTURAÇÃO(UND)	A	1	22.661.0023	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**						**235.488.062,00**
Órgão:	**11.00 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURISTI**						**4.015.000,00**
Unidade:	**11.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE DES. SÓCIOECON. E TURIS**						**3.465.000,00**
182	1.029 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE SEC. DES. E TURISMO EQUIPAMENTOS(UND)	P	1	23.691.0023	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
183	1.028 - AQUISIÇÃO DE VEICULO P/ SECRET. DES. ECONOMICO TURÍSTICO VEÍCULO(UND)	P	1	23.691.0023	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.000,00
184	2.020 - DESPESAS COM PESSOAL ENCORGOS SOCIAIS SEC. D.S.E. TURÍSTICO MENSAL(MÊS)	A	1	23.691.0023	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
185	2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. D.S.E. TURÍSTICO MENSAL(MÊS)	A	1	23.691.0023	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	785.000,00
186	1.255 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUA COBERTA	P	1	23.695.0023	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0700.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	200.000,00
187	1.254 - MANUTENÇÃO, REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	P	1	23.695.0025	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	250.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	600.000,00
188	2.018 - MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS EVENTOS(UND)	A	1	23.695.0025	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	250.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	500.000,00
Unidade:	**11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**						**550.000,00**
189	1.027 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CULTURA INDÍGENA CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA(UND)	P	1	23.695.0025	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0700.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	50.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**						**235.488.062,00**
Órgão:	**11.00 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURISTI**						**4.015.000,00**
Unidade:	**11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**						**550.000,00**
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	50.000,00
190	1.001 - INCENTIVO AO ARTESANATO LOCAL E INDÍGENA MENSAL(MÊS)	P	3	23.695.0025	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
191	1.256 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRO DE APOIO AO TURISTA	P	1	23.695.0025	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	200.000,00
192	2.016 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO MENSAL(MÊS)	A	1	23.695.0025	3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.000,00
Entidade:	**2 - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA**						**20.450.050,00**
Órgão:	**12.00 - PREVICAN - FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA - MT**						**20.450.050,00**
Unidade:	**12.01 - PREVICAN - FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA - MT**						**20.450.050,00**
1	1.025 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ PREVICAN EQUIPAMENTOS(UND)	P	1	09.272.0033	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0802.0000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	100.000,00
2	1.257 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	P	1	09.272.0033	4.4.90.00.00.00.00.00	00.01.0802.0000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	130.000,00
3	2.009 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS PREVICAN-ADM MENSAL(MÊS)	A	1	09.272.0033	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0802.0000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	480.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00.01.0802.0000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	50.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00.01.0802.0000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	420.000,00
4	2.008 - MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM APOSENTADORIAS E PENSÕES MENSAL(MÊS)	A	1	09.272.0033	3.1.90.00.00.00.00.00	00.01.0800.0000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	12.000.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**2 - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA**						**20.450.050,00**
Órgão:	**12.00 - PREVICAN - FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA - MT**						**20.450.050,00**
Unidade:	**12.01 - PREVICAN - FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA - MT**						**20.450.050,00**
5	2.007 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA RPPS UNIDADE(UND)	A	1	09.272.0033	9.9.99.99.99.00.00.00	00.01.0800.0000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	7.270.050,00

Total geral: **255.938.112,00**

VILSON BIGUELINI
PREFEITO MUNICIPAL

ENISIO MELATO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

JOSAFAT MORAES MACIEL
CONTADOR

ROGERIO ALEXANDRE VIEIRA DA SI
TÉCNICO DE PLANEJAMENTO

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada

Seleção: Emitir somente as contas com valor

Conta	Descrição	Valor Estimado
1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	258.662.762,00
1.1.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	56.459.092,00
1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	50.284.767,00
1.1.1.2.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	13.452.250,00
1.1.1.2.50.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	6.945.000,00
1.1.1.2.50.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIP.	5.900.000,00
1.1.1.2.50.01.01.00.00	IPTU - REC. ORDINÁRIOS	2.950.000,00
1.1.1.2.50.01.02.00.00	IPTU - REC. EDUCAÇÃO	1.357.000,00
1.1.1.2.50.01.03.00.00	IPTU - REC. SAUDE	1.593.000,00
1.1.1.2.50.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS	37.000,00
1.1.1.2.50.02.01.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA - REC. ORDINÁRIOS	18.500,00
1.1.1.2.50.02.02.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA - REC. EDUCAÇÃO	9.990,00
1.1.1.2.50.02.03.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA - REC. SAUDE	8.510,00
1.1.1.2.50.03.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA A	660.000,00
1.1.1.2.50.03.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - REC. ORDINÁRIOS	330.000,00
1.1.1.2.50.03.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - REC. EDUCAÇÃO	178.200,00
1.1.1.2.50.03.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - REC. SAUDE	151.800,00
1.1.1.2.50.04.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS	348.000,00
1.1.1.2.50.04.01.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - REC. ORDINÁRIOS	174.000,00
1.1.1.2.50.04.02.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - REC. EDUCAÇÃO	93.960,00
1.1.1.2.50.04.03.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - REC. SAUDE	80.040,00
1.1.1.2.53.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREIT	6.507.250,00
1.1.1.2.53.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREIT	6.500.000,00
1.1.1.2.53.01.01.00.00	ITBI - PRINCIPAL - REC. ORDINÁRIOS	3.250.000,00
1.1.1.2.53.01.02.00.00	ITBI - PRINCIPAL - REC. EDUCAÇÃO	1.755.000,00
1.1.1.2.53.01.03.00.00	ITBI - PRINCIPAL - REC. SAUDE	1.495.000,00
1.1.1.2.53.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREIT	5.250,00
1.1.1.2.53.02.01.00.00	ITBI -Multas e Juros de Mora - REC. ORDINÁRIOS	2.625,00
1.1.1.2.53.02.02.00.00	ITBI - Multas e Juros de Mora- REC. EDUCAÇÃO	1.417,50
1.1.1.2.53.02.03.00.00	ITBI - Multas e Juros de Mora - REC. SAUDE	1.207,50
1.1.1.2.53.03.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREIT	2.000,00
1.1.1.2.53.03.01.00.00	ITBI -Dívida Ativa - REC. ORDINÁRIOS	1.000,00
1.1.1.2.53.03.02.00.00	ITBI - Dívida Ativa- REC. EDUCAÇÃO	540,00
1.1.1.2.53.03.03.00.00	ITBI - Dívida Ativa - REC. SAUDE	460,00
1.1.1.3.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	16.470.000,00
1.1.1.3.03.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	16.470.000,00
1.1.1.3.03.11.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	15.240.000,00
1.1.1.3.03.11.01.00.00	IRRF - Principal - Ordinário	7.620.000,00
1.1.1.3.03.11.02.00.00	IRRF - Principal - Educação	4.114.800,00
1.1.1.3.03.11.03.00.00	IRRF - Principal - Saúde	3.505.200,00
1.1.1.3.03.41.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRII	1.230.000,00
1.1.1.3.03.41.01.00.00	IRRF -Rendimentos na Fonte - Ordinário	615.000,00
1.1.1.3.03.41.02.00.00	IRRF -Rendimentos na Fonte - Educação	332.100,00
1.1.1.3.03.41.03.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Saúde	282.900,00
1.1.1.4.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	12.845.517,00
1.1.1.4.51.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	12.845.517,00
1.1.1.4.51.11.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal	12.650.000,00
1.1.1.4.51.11.01.00.00	ISSQN - Principal - REC. ORDINÁRIOS	6.325.000,00
1.1.1.4.51.11.02.00.00	ISSQN - Principal- REC. EDUCAÇÃO	3.415.500,00
1.1.1.4.51.11.03.00.00	ISSQN - Principal- REC. SAUDE	2.909.500,00
1.1.1.4.51.12.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros	55.604,00
1.1.1.4.51.12.01.00.00	ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA - REC. ORDINÁRIOS	27.802,00
1.1.1.4.51.12.02.00.00	ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA - REC. EDUCAÇÃO	15.013,08
1.1.1.4.51.12.03.00.00	ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA - REC. SAUDE	12.788,92
1.1.1.4.51.13.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Dívida Ativa	124.913,00
1.1.1.4.51.13.01.00.00	ISSQN - Divida Ativa - REC. ORDINÁRIOS	62.456,50
1.1.1.4.51.13.02.00.00	ISSQN - Divida Ativa - REC. EDUCAÇÃO	33.726,51
1.1.1.4.51.13.03.00.00	ISSQN - Divida Ativa - REC. SAUDE	28.729,99
1.1.1.4.51.14.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros	15.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada

Seleção: Emitir somente as contas com valor

Conta	Descrição	Valor Estimado
1.1.1.9.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	7.517.000,00
1.1.1.9.99.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	7.517.000,00
1.1.1.9.99.01.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	7.420.000,00
1.1.1.9.99.01.01.00.00	ISSQN -OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO SIMPLES NACIONA	3.710.000,00
1.1.1.9.99.01.02.00.00	ISSQN -OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL - ARRECARDAÇÃO SIMPLES NACION	2.003.400,00
1.1.1.9.99.01.03.00.00	ISSQN -OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL - ARRECARDAÇÃO SIMPLES NACION	1.706.600,00
1.1.1.9.99.02.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	97.000,00
1.1.1.9.99.02.01.00.00	ISSQN -OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA - ARRECARDAÇÃO S	48.500,00
1.1.1.9.99.02.02.00.00	ISSQN -OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA - ARRECARDAÇÃO S	26.190,00
1.1.1.9.99.02.03.00.00	ISSQN -OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA - ARRECARDAÇÃO S	22.310,00
1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	4.972.325,00
1.1.2.1.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	3.583.675,00
1.1.2.1.01.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	2.745.000,00
1.1.2.1.01.01.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	2.705.000,00
1.1.2.1.01.01.01.00.00	Taxa Lincença Execução de Obras	175.000,00
1.1.2.1.01.01.02.00.00	Tx de Fornec. Estab. Comercial/Indus/Prest. Serviço	2.450.000,00
1.1.2.1.01.01.03.00.00	Tx Licença Realização de Eventos	55.000,00
1.1.2.1.01.01.04.00.00	Tx Licença para Ambulantes	25.000,00
1.1.2.1.01.02.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MOR	5.000,00
1.1.2.1.01.03.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	27.000,00
1.1.2.1.01.04.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MOR	8.000,00
1.1.2.1.04.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	107.125,00
1.1.2.1.04.01.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	94.000,00
1.1.2.1.04.02.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA	5.250,00
1.1.2.1.04.03.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	5.250,00
1.1.2.1.04.04.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA	2.625,00
1.1.2.1.50.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	731.550,00
1.1.2.1.50.01.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	720.000,00
1.1.2.1.50.02.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MOR	5.250,00
1.1.2.1.50.03.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	5.250,00
1.1.2.1.50.04.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MOR	1.050,00
1.1.2.2.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.388.650,00
1.1.2.2.01.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	1.388.650,00
1.1.2.2.01.01.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.385.500,00
1.1.2.2.01.01.01.00.00	Tx Serviços de Emissão de Certidão	5.000,00
1.1.2.2.01.01.02.00.00	Tx Serviços de Emissão de 2ª Via de Docs Diversos	5.250,00
1.1.2.2.01.01.03.00.00	Tx Serviços Emissão de Habite-se	5.250,00
1.1.2.2.01.01.04.00.00	Tx Serviços Diversos com Máquinas e Equipamentos	5.000,00
1.1.2.2.01.01.05.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	1.365.000,00
1.1.2.2.01.02.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MOR	1.050,00
1.1.2.2.01.03.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	1.050,00
1.1.2.2.01.04.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MOR	1.050,00
1.1.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.202.000,00
1.1.3.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.202.000,00
1.1.3.1.53.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTAR	1.202.000,00
1.1.3.1.53.01.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTAI	845.000,00
1.1.3.1.53.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTAI	20.000,00
1.1.3.1.53.03.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTAI	330.000,00
1.1.3.1.53.04.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTAI	7.000,00
1.2.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	9.906.000,00
1.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	6.216.000,00
1.2.1.5.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PR	6.216.000,00
1.2.1.5.01.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	6.216.000,00
1.2.1.5.01.10.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	6.006.000,00
1.2.1.5.01.11.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	6.000.750,00
1.2.1.5.01.11.01.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal - Prefeitura	5.775.000,00
1.2.1.5.01.11.02.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal - Câmara	210.000,00
1.2.1.5.01.11.03.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal - Prevican	15.750,00
1.2.1.5.01.12.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	5.250,00
1.2.1.5.01.12.01.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Multas	5.250,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada

Seleção: Emitir somente as contas com valor

Conta	Descrição	Valor Estimado
1.2.1.5.01.20.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	210.000,00
1.2.1.5.01.21.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	210.000,00
1.2.1.5.01.21.01.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal - Prefeitura	210.000,00
1.2.2.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	230.000,00
1.2.2.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	230.000,00
1.2.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	230.000,00
1.2.2.1.99.11.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS - NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJET/	230.000,00
1.2.2.1.99.11.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE TERCEIROS PARA FUNDO MUN.CRIANÇA E ADOLESCENTE	230.000,00
1.2.4.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.460.000,00
1.2.4.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.460.000,00
1.2.4.1.50.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.460.000,00
1.2.4.1.50.01.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRIN	3.460.000,00
1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	2.698.550,00
1.3.2.0.00.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	2.698.550,00
1.3.2.1.00.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	2.698.550,00
1.3.2.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	530.050,00
1.3.2.1.01.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	530.050,00
1.3.2.1.01.01.01.00.00	Rem. Dep. Bancários FUNDEB 70%	25.550,00
1.3.2.1.01.01.02.00.00	Rem. Depósitos Bancários FUNDEB 30%	77.000,00
1.3.2.1.01.01.03.00.00	Rem. Dep. Bancários FNS - Custeio	14.000,00
1.3.2.1.01.01.04.00.00	RE. Dep. Bancários FNS - Investimentos	1.000,00
1.3.2.1.01.01.05.00.00	Rem. Dep. Bancários - Saúde Estadual	145.000,00
1.3.2.1.01.01.06.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CIDE	2.000,00
1.3.2.1.01.01.07.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS	14.000,00
1.3.2.1.01.01.08.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNDE	1.000,00
1.3.2.1.01.01.09.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - EDUCAÇÃO 25%	2.000,00
1.3.2.1.01.01.10.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 15%	3.000,00
1.3.2.1.01.01.11.00.00	Rem. Dep. Bancários Vinculados Convênios União	10.000,00
1.3.2.1.01.01.13.00.00	Rem Dep. Bancários Vinculados Convênio Saúde	10.000,00
1.3.2.1.01.01.14.00.00	Rem Dep. Bancários Vinculados Convênio Educação-União	5.000,00
1.3.2.1.01.01.15.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Ordinário	150.000,00
1.3.2.1.01.01.16.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	5.500,00
1.3.2.1.01.01.17.00.00	Transf. de Convênio Estado Educação	5.000,00
1.3.2.1.01.01.18.00.00	Transf. Outros Convênios do Estado	50.000,00
1.3.2.1.01.01.19.00.00	Outros Recursos Vinculados à Assist. Social	1.000,00
1.3.2.1.01.01.20.00.00	Rem. Dep. Bancários Salário Educação-FNDE	1.000,00
1.3.2.1.01.01.21.00.00	Rem. Dep. Bancário PDDE-FNDE	1.000,00
1.3.2.1.01.01.22.00.00	Rem. Dep. Bancários PNAE-FNDE	5.000,00
1.3.2.1.01.01.23.00.00	Rem. Dep. Bancários PNATE-FNDE	1.000,00
1.3.2.1.01.01.24.00.00	Rem. Dep. Banc. Ação Social Estado	1.000,00
1.3.2.1.04.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIA	2.168.500,00
1.3.2.1.04.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOC	2.168.500,00
1.3.2.1.04.01.01.00.00	Rendimentos Aplicação em Função de Investimentos - RPPS - Renda Fixa	1.953.250,00
1.3.2.1.04.01.02.00.00	Rendimentos Aplicação em Função de Investimentos - RPPS - Renda Variável	105.000,00
1.3.2.1.04.01.03.00.00	Rendimentos Aplicação em Função de Investimentos - RPPS - Ações	5.250,00
1.3.2.1.04.01.04.00.00	Rendimentos Aplicação em Função de Investimentos - RPPS - Administrativo	105.000,00
1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	75.000,00
1.6.1.0.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	75.000,00
1.6.1.1.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	75.000,00
1.6.1.1.02.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	75.000,00
1.6.1.1.02.01.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	75.000,00
1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	189.274.270,00
1.7.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	61.429.762,00
1.7.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	46.848.000,00
1.7.1.1.51.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	39.070.000,00
1.7.1.1.51.11.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL -	36.100.000,00
1.7.1.1.51.11.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL REC. ORDINÁRIOS	18.050.000,00
1.7.1.1.51.11.02.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL- REC. EDUCAÇÃO	9.747.000,00
1.7.1.1.51.11.03.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - REC. SAUDE	8.303.000,00
1.7.1.1.51.21.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREC	2.970.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada

Seleção: Emitir somente as contas com valor

Conta	Descrição	Valor Estimado
1.7.1.1.51.21.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - PRINC	1.485.000,00
1.7.1.1.51.21.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Educaç	801.900,00
1.7.1.1.51.21.03.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Saúde	683.100,00
1.7.1.1.52.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	7.778.000,00
1.7.1.1.52.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRI	7.778.000,00
1.7.1.1.52.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ITR - Principal REC. ORDINÁRIOS	3.889.000,00
1.7.1.1.52.01.02.00.00	COTA-PARTE DO ITR - Principal - REC. EDUCAÇÃO	2.100.060,00
1.7.1.1.52.01.03.00.00	COTA-PARTE DO ITR - Principal - REC. SAUDE	1.788.940,00
1.7.1.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE F	715.000,00
1.7.1.2.51.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSC	5.000,00
1.7.1.2.51.01.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURS	5.000,00
1.7.1.2.52.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	710.000,00
1.7.1.2.52.41.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	710.000,00
1.7.1.3.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	8.657.117,00
1.7.1.3.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPAS	8.657.117,00
1.7.1.3.50.11.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	6.223.000,00
1.7.1.3.50.11.01.00.00	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - ACS	1.823.000,00
1.7.1.3.50.11.02.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ESF / EAP	2.260.000,00
1.7.1.3.50.11.03.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - SAÚDE BUCAL	916.000,00
1.7.1.3.50.11.04.00.00	INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO	882.000,00
1.7.1.3.50.11.11.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS	342.000,00
1.7.1.3.50.21.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.707.000,00
1.7.1.3.50.21.01.00.00	Teto Mun. Média Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar	1.707.000,00
1.7.1.3.50.31.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	486.117,00
1.7.1.3.50.31.01.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	150.000,00
1.7.1.3.50.31.02.00.00	Incentivo Ações Vig. Prev. DST/AIDS/HEPATITE-PVVS	44.661,00
1.7.1.3.50.31.04.00.00	VENCIMENTOS AGENTES DE COMBATES ÀS ENDEMIAS	291.456,00
1.7.1.3.50.41.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	221.000,00
1.7.1.3.50.41.02.00.00	PROM. ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS	221.000,00
1.7.1.3.50.51.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	20.000,00
1.7.1.3.50.51.01.00.00	Transformação Digital no SUS	20.000,00
1.7.1.4.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO	2.362.127,00
1.7.1.4.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.680.000,00
1.7.1.4.50.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.680.000,00
1.7.1.4.51.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO D	10.000,00
1.7.1.4.51.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO	10.000,00
1.7.1.4.52.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E	496.657,00
1.7.1.4.52.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	496.657,00
1.7.1.4.52.01.01.00.00	Transf. Diretas FNDE PNAE-CRECHE	130.000,00
1.7.1.4.52.01.02.00.00	Transf. Diretas do FNDE PNAE-INDÍGENA	79.000,00
1.7.1.4.52.01.04.00.00	Transf. Diretas do FNDE PNAE-PRÉ-ESCOLA	113.557,00
1.7.1.4.52.01.05.00.00	Transf. Diretas do FNDE PNAE FUNDAMENTAL	172.000,00
1.7.1.4.52.01.06.00.00	Transf. Diretas do FNDE PNAE - Educação Especial	2.100,00
1.7.1.4.53.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRAN	175.470,00
1.7.1.4.53.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRAI	175.470,00
1.7.1.4.53.01.01.00.00	Transf. Diretas do FNDE PNATE-Educação Infantil	30.870,00
1.7.1.4.53.01.02.00.00	Transf. Diretas do FNDE PNATE-Ensino Fundamental	138.000,00
1.7.1.4.53.01.03.00.00	Transf. Diretas do FNDE PNATE-Ensino Médio	6.600,00
1.7.1.6.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA	481.018,00
1.7.1.6.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCI	481.018,00
1.7.1.6.50.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC	481.018,00
1.7.1.6.50.01.01.00.00	Transf. de Rec. do FNAS SERV. CONV. FORT. VINCULOS	91.000,00
1.7.1.6.50.01.02.00.00	Transf. de Rec. do FNAS PBFI	60.500,00
1.7.1.6.50.01.03.00.00	Transf. de Rec. do FNAS IGD-BF	55.000,00
1.7.1.6.50.01.04.00.00	Transf. Rec. FNAS IGD SUAS	75.600,00
1.7.1.6.50.01.05.00.00	Transf. Rec. FNAS Bloco MAC - PTMC	10.000,00
1.7.1.6.50.01.06.00.00	Transf. Rec. FNAS - Criança Feliz	90.000,00
1.7.1.6.50.01.07.00.00	Transf. Rec. FNAS - PROCADSUAS	15.000,00
1.7.1.6.50.01.99.00.00	Transf. de Rec. do FNAS - Outras Transferências	83.918,00
1.7.1.9.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	2.366.500,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada

Seleção: Emitir somente as contas com valor

Conta	Descrição	Valor Estimado
1.7.1.9.57.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	50.000,00
1.7.1.9.57.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	50.000,00
1.7.1.9.57.01.01.00.00	TRANSF. ESPECIAL DA UNIÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00
1.7.1.9.58.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2(	1.764.000,00
1.7.1.9.58.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2	1.764.000,00
1.7.1.9.60.00.00.00.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	500.000,00
1.7.1.9.60.01.00.00.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2(	500.000,00
1.7.1.9.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	52.500,00
1.7.1.9.99.01.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES -	52.500,00
1.7.1.9.99.01.01.00.00	Outras Transferências da União	52.500,00
1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADE:	92.844.408,00
1.7.2.1.00.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	84.577.820,00
1.7.2.1.50.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	75.500.000,00
1.7.2.1.50.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	75.500.000,00
1.7.2.1.50.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - Principal - REC. ORDINÁRIOS	37.750.000,00
1.7.2.1.50.01.02.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - Principal - REC. EDUCAÇÃO	20.385.000,00
1.7.2.1.50.01.03.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - Principal - REC. SAUDE	17.365.000,00
1.7.2.1.51.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	8.570.000,00
1.7.2.1.51.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - Principal	8.570.000,00
1.7.2.1.51.01.01.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - Principal - REC. ORDINÁRIOS	4.285.000,00
1.7.2.1.51.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - Principal - REC. EDUCAÇÃO	2.313.900,00
1.7.2.1.51.01.03.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - Principal - REC. SAUDE	1.971.100,00
1.7.2.1.52.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	449.820,00
1.7.2.1.52.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	449.820,00
1.7.2.1.52.01.01.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - REC. ORDINÁRIOS	224.910,00
1.7.2.1.52.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - REC. EDUCAÇÃO	121.451,40
1.7.2.1.52.01.03.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - REC. SAÚDE	103.458,60
1.7.2.1.53.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	58.000,00
1.7.2.1.53.01.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO -	58.000,00
1.7.2.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE F	2.945.000,00
1.7.2.2.51.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	212.700,00
1.7.2.2.51.01.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	212.700,00
1.7.2.2.51.01.01.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	212.700,00
1.7.2.2.53.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	2.732.300,00
1.7.2.2.53.02.00.00.00	TRANSF. PARA FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE - FMT	2.025.000,00
1.7.2.2.53.03.00.00.00	COTA PARTE - TFRM	707.300,00
1.7.2.3.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.158.328,00
1.7.2.3.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.158.328,00
1.7.2.3.50.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRIN(	2.158.328,00
1.7.2.3.50.01.01.00.00	Transf. Recurso do Estado SES-CO-FINANCIAMENTO AT. PRIMÁRIA	651.400,00
1.7.2.3.50.01.02.00.00	Transf. Recurso do Estado SES-FARM. BASICA	110.628,00
1.7.2.3.50.01.03.00.00	Transf. Recurso Estado SES-INCENT. REG. UND. REABILITAÇÃO	391.000,00
1.7.2.3.50.01.04.00.00	Transf. Recurso Estado SES-PAICI	416.700,00
1.7.2.3.50.01.06.00.00	TRANSF. EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL	588.600,00
1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	1.970.000,00
1.7.2.4.51.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS	10.000,00
1.7.2.4.51.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS	10.000,00
1.7.2.4.51.01.02.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DESTINADAS A EDUCAÇÃO	10.000,00
1.7.2.4.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS EN	1.960.000,00
1.7.2.4.99.01.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS EN	1.960.000,00
1.7.2.4.99.01.01.00.00	Outras Transferência de Convênios dos Estados não Relacionadas	1.960.000,00
1.7.2.9.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	1.193.260,00
1.7.2.9.51.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	268.000,00
1.7.2.9.51.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCI	268.000,00
1.7.2.9.51.01.01.00.00	Transf. de Recurso do Estado Assistência Social-FUPIS	100,00
1.7.2.9.51.01.02.00.00	Transf. de Recurso do Estado Assistência Social-CO-FINANCIAMENTO	77.000,00
1.7.2.9.51.01.03.00.00	Transf. de Recurso do Estado Assistência Social-BENEFÍCIOS EVENTUAIS	92.000,00
1.7.2.9.51.01.99.00.00	Transf. de Recurso do Estado Assistência Social - Outros	98.900,00
1.7.2.9.52.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	820.260,00
1.7.2.9.52.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃC	820.260,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada

Seleção: Emitir somente as contas com valor

Conta	Descrição	Valor Estimado
1.7.2.9.52.01.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	820.260,00
1.7.2.9.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	105.000,00
1.7.2.9.99.01.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	105.000,00
1.7.2.9.99.01.02.00.00	Outras Transferências dos Estados	105.000,00
1.7.5.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	35.000.000,00
1.7.5.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIM	35.000.000,00
1.7.5.1.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVI	35.000.000,00
1.7.5.1.50.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLV	35.000.000,00
1.7.5.1.50.01.01.00.00	FUNDEB - PRINCIPAL - REC. ORDINÁRIOS	29.293.550,00
1.7.5.1.50.01.02.00.00	FUNDEB - PRINCIPAL - REC. EDUCAÇÃO	5.706.450,00
1.7.9.0.00.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100,00
1.7.9.9.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100,00
1.7.9.9.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100,00
1.7.9.9.99.01.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - PRINCIPAL	50,00
1.7.9.9.99.02.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - EDUCAÇÃO	27,00
1.7.9.9.99.03.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - SAÚDE	23,00
1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	249.850,00
1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	39.850,00
1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	39.850,00
1.9.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	39.850,00
1.9.2.2.99.01.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	39.850,00
1.9.2.2.99.01.01.00.00	Restituições Determinadas pelo TCE - Principal	22.000,00
1.9.2.2.99.01.02.00.00	Restituição Pelo Uso de Bens do Município - Principal	5.250,00
1.9.2.2.99.01.03.00.00	Restituição Pelo Pagamento Indevido - Principal	2.100,00
1.9.2.2.99.01.04.00.00	RESTITUIÇÃO DE AUXÍLIOS - PRINCIPAL	10.500,00
1.9.9.0.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	210.000,00
1.9.9.9.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	210.000,00
1.9.9.9.03.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPI	210.000,00
1.9.9.9.03.01.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓ	210.000,00
2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	11.043.000,00
2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00
2.1.1.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	50.000,00
2.1.1.2.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	50.000,00
2.1.1.2.01.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	50.000,00
2.1.1.2.01.01.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	50.000,00
2.1.1.2.01.01.01.00.00	Operação de Crédito - Usina de Energia Fotovoltáica	50.000,00
2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.993.000,00
2.4.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.138.000,00
2.4.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	704.000,00
2.4.1.1.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO	704.000,00
2.4.1.1.50.11.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	300.000,00
2.4.1.1.50.11.02.00.00	Programa Requalificação de UBS - Ampliação	300.000,00
2.4.1.1.50.11.02.02.00	PROGRAMA REQUALIFICAÇÃO DE USB - AMPLIAÇÃO	300.000,00
2.4.1.1.50.21.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	314.000,00
2.4.1.1.50.31.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	80.000,00
2.4.1.1.50.41.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	10.000,00
2.4.1.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO	349.000,00
2.4.1.2.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	349.000,00
2.4.1.2.50.11.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR I	75.000,00
2.4.1.2.50.91.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRIN	274.000,00
2.4.1.4.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.085.000,00
2.4.1.4.51.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE E	395.000,00
2.4.1.4.51.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE I	395.000,00
2.4.1.4.51.01.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE	395.000,00
2.4.1.4.52.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE S	600.000,00
2.4.1.4.52.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE :	600.000,00
2.4.1.4.52.01.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE	600.000,00
2.4.1.4.54.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE IN	1.750.000,00
2.4.1.4.54.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE I	1.750.000,00
2.4.1.4.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.340.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada

Seleção: Emitir somente as contas com valor

Conta	Descrição	Valor Estimado
2.4.1.4.99.01.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.340.000,00
2.4.1.4.99.01.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.340.000,00
2.4.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADE	5.855.000,00
2.4.2.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	5.855.000,00
2.4.2.2.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE S	630.000,00
2.4.2.2.50.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE	630.000,00
2.4.2.2.50.01.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE	630.000,00
2.4.2.2.51.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS	395.000,00
2.4.2.2.51.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS	395.000,00
2.4.2.2.51.01.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA	395.000,00
2.4.2.2.52.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS	300.000,00
2.4.2.2.52.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS	300.000,00
2.4.2.2.52.01.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA	300.000,00
2.4.2.2.54.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS	1.700.000,00
2.4.2.2.54.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS	1.700.000,00
2.4.2.2.54.01.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA	1.700.000,00
2.4.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS EN	2.830.000,00
2.4.2.2.99.01.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS EN	2.830.000,00
2.4.2.2.99.01.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS E	2.830.000,00
7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	11.834.550,00
7.2.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES - Intra OFSS	8.464.050,00
7.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Intra OFSS	8.464.050,00
7.2.1.5.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PR	8.464.050,00
7.2.1.5.02.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - Intra OFSS	6.200.250,00
7.2.1.5.02.10.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS	6.200.250,00
7.2.1.5.02.11.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - Intra OFSS	6.006.000,00
7.2.1.5.02.11.01.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Prefeitura	5.775.000,00
7.2.1.5.02.11.02.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Câmara	210.000,00
7.2.1.5.02.11.03.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Prevican	21.000,00
7.2.1.5.02.14.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MC	157.500,00
7.2.1.5.02.15.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS - Intra OFSS	31.500,00
7.2.1.5.02.16.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - JUROS DE MORA - Intra C	5.250,00
7.2.1.5.51.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS - Intra OFSS	2.263.800,00
7.2.1.5.51.10.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - Intra C	2.263.800,00
7.2.1.5.51.11.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - PRIN	2.053.800,00
7.2.1.5.51.12.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - MUL	210.000,00
7.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	3.370.500,00
7.9.9.0.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	3.370.500,00
7.9.9.9.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	3.370.500,00
7.9.9.9.01.00.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES	3.370.500,00
7.9.9.9.01.01.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIM	3.370.500,00
7.9.9.9.01.01.01.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGI	3.150.000,00
7.9.9.9.01.01.02.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGI	210.000,00
7.9.9.9.01.01.03.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGI	10.500,00
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00	(-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-25.602.200,00
4.9.1.0.0.00.00.00.00.00	(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-12.600,00
4.9.1.1.0.00.00.00.00.00	(-) IMPOSTOS	-9.450,00
4.9.1.1.2.00.00.00.00.00	(-) IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	-6.300,00
4.9.1.1.2.50.00.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	-3.150,00
4.9.1.1.2.50.01.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINC	-1.050,00
4.9.1.1.2.50.02.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTA	-1.050,00
4.9.1.1.2.50.03.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA	-1.050,00
4.9.1.1.2.53.00.00.00.00	(-) IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIR	-3.150,00
4.9.1.1.2.53.01.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIR	-1.050,00
4.9.1.1.2.53.02.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIR	-1.050,00
4.9.1.1.2.53.03.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIR	-1.050,00
4.9.1.1.4.00.00.00.00.00	(-) IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇ	-3.150,00
4.9.1.1.4.51.00.00.00.00	(-) IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	-3.150,00
4.9.1.1.4.51.11.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal	-1.050,00
4.9.1.1.4.51.12.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Jur	-1.050,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada
Seleção: Emitir somente as contas com valor

Conta	Descrição	Valor Estimado
4.9.1.1.4.51.13.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Dívida Ativa	-1.050,00
4.9.1.2.0.00.00.00.00.00	(-) TAXAS	-2.100,00
4.9.1.2.1.00.00.00.00.00	(-) TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	-1.050,00
4.9.1.2.1.01.00.00.00.00	(-) TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	-1.050,00
4.9.1.2.1.01.01.00.00.00	(-) TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	-1.050,00
4.9.1.2.2.00.00.00.00.00	(-) TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-1.050,00
4.9.1.2.2.01.00.00.00.00	(-) TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	-1.050,00
4.9.1.2.2.01.01.00.00.00	(-) TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	-1.050,00
4.9.1.3.0.00.00.00.00.00	(-) CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-1.050,00
4.9.1.3.1.00.00.00.00.00	(-) CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-1.050,00
4.9.1.3.1.53.00.00.00.00	(-) CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENT/	-1.050,00
4.9.1.3.1.53.01.00.00.00	(-) CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN	-1.050,00
4.9.7.0.0.00.00.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-25.589.600,00
4.9.7.1.0.00.00.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-8.775.600,00
4.9.7.1.1.00.00.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-8.775.600,00
4.9.7.1.1.51.00.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	-7.220.000,00
4.9.7.1.1.51.11.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-7.220.000,00
4.9.7.1.1.52.00.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	-1.555.600,00
4.9.7.1.1.52.01.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - P	-1.555.600,00
4.9.7.2.0.00.00.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDAI	-16.814.000,00
4.9.7.2.1.00.00.00.00.00	(-) PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	-16.814.000,00
4.9.7.2.1.50.00.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO ICMS	-15.100.000,00
4.9.7.2.1.50.01.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-15.100.000,00
4.9.7.2.1.51.00.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IPVA	-1.714.000,00
4.9.7.2.1.51.01.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-1.714.000,00
	Total geral:	**255.938.112,00**

VILSON BIGUELINI
PREFEITO MUNICIPAL

ENISIO MELATO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

JOSAFAT MORAES MACIEL
CONTADOR

ROGERIO ALEXANDRE VIEIRA DA SI
TÉCNICO DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1031/2025

De 3 de dezembro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **STEFANIA VEERDEMBURGUE SOUSA**, matrícula nº 8962, servidora no cargo de Administrador Hospitalar, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 117/2025 – Pregão Eletrônico nº 045/2025 – cujo o objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares permanentes, destinados ao Hospital Municipal Lorena Parode e às Unidades Básicas de Saúde do Município de Canarana – MT, conforme especificação no edital.

Art. 2º - Nomear **RIENE NAIARA MENDES GONÇALVES**, matrícula 4857, no cargo de Enfermeira, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 3 de dezembro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1030/2025

De 3 de dezembro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **JOSÉ MITIELO BENITES CORRÊA**, matricula nº 9025, servidor no cargo de Chefe do Departamento de Cultura, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 116/2025, Adesão nº 008/2025 –** derivada da Ata de Registro de Preços nº 005/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 003/2025, do município de São Pedro da Cipa/MT – cujo o objeto é a locação de bens móveis com estrutura/montagem, equipamentos/operação para execução diária e de acordo com as necessidades do Município de Canarana, conforme especificações no termo de referência.

Art. 2º - Nomear **ELIANE GARCIA NUNES**, matricula nº 3541, servidora no cargo de Professora de Educação Infantil, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 3 de dezembro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1021/2025

De 19 de novembro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **KARINA DOS SANTOS**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental e Administração e Serviços Gerais, Designar **FLAVIA CRISTINA GUITES MAROSTICA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FERNANDA RUAS**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **ALINI DA SILVA GRESPAN,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **ADRIANO LORENZON ZENARO,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, Designar **BÁRBARA INGRID GRIGOLETTE**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Designar **MAURA LUIZA RODRIGUES DA SILVA ROCKENBACH,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **MARIA APARECIDA GONÇALVES FERNANDES,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, Designar **MAGDA PATRICIA ANDOLHE**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Finanças, referente ao **Processo nº 115/2025 – Pregão Eletrônico nº 044/2025 –** Cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços mensais, com disponibilidade de no mínimo 03 (três) técnicos diariamente, 08 (oito) horas por dia de segunda a sexta feira, especializada em manutenção preventiva e corretiva em computadores, impressoras, nobreaks, transformadores, estabilizadores, incluindo instalação, habilitação, identificação e certificação de pontos lógicos em cabeamento, instalação e organização de Rack´s, rede lógica, linhas telefônicas fixas e central de PABX DIGITAL, para atender as diversas secretarias do Município de Canarana MT, conforme especificação do edital.

Art. 2º - Designar **GABRIEL MIRANDA ARNEIRO,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 19 de novembro de 2025**.**

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 982/2025

De 14 de novembro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 111/2025 – Chamamento público nº 008/2025 –** Cujo o objeto é o Chamamento Público para habilitação e identificação de pessoas físicas/jurídicas ora interessadas para a seleção de terreno(s), mediante aquisição, para a futura construção de unidades habitacionais dos programas do Governo "Minha casa, Minha Vida" e "Ser Família" e do Programa Municipal de Habitação

"Habita Mais Canarana", no Município de Canarana-MT, conforme condições, quantidades e exigências no edital.

Art. 2º - Nomear **GABRIEL MIRANDA ARNEIRO,** matrícula nº 8958, no cargo de Assessor de Gabinete do Prefeito, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 14 novembro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
DECRETO Nº. 330/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PMAF- PLANO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão para o desenvolvimento do PMAF- Plano Municipal da Agricultura Familiar, composta pelos membros abaixo:

Secretaria de Cultura Esporte e Lazer

Titular	Nome
	Osvaldo Soares Bispo
Suplente	Vinicius Lemes da Silva

Secretaria de Meio Ambiente

Titular	Nome
	Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos
Suplente	Rayssa Gabriela de Sousa Santos

Secretaria de Assistência Social

Titular	Nome
	Marlos Aparecidos de Campos
Suplente	Geovana Vitoria Esmeraldino Gehard

Secretaria de Educação

Titular	Nome
	Elaine Batista Costa de Souza
Suplente	Maria Lucia de Souza da Silva

Secretaria de Agricultura e Pecuária

Titular	Nome
	Marilene Gomes da Silva Costa
Suplente	Gilberto Pisklevitz

Secretaria de Obras

Titular	Nome
	Lucio Tragino Costa
Suplente	Leandro Lopes de Oliveira

Secretaria de Saúde

Titular	Nome
	Solange Gomes Costa
Suplente	Thais Moura Aragon

Secretaria de Administração e Finanças

Titular	Nome
	Maria Vitoria Targa
Suplente	Emanuele Erica Gonçalves de Souza

Secretaria de Cidade

Titular	Nome
	Leilson Nunes da Silva
Suplente	Gilberto Mendonça

EMPAER

Titular	Nome
	Vivliane Sachi Passos
Suplente	Antonio Carlos Pedro Carneiro

Art. 2º - São atribuições Comissão para o desenvolvimento do PMAF:

I – Coordenar o processo de elaboração, revisão, atualização e implementação do Plano Municipal da Agricultura Familiar – PMAF, assegurando sua consonância com as políticas públicas federais, estaduais e municipais;

II – Realizar diagnósticos da realidade rural do município, identificando demandas, potencialidades, desafios e prioridades da agricultura familiar;

III – Promover a articulação entre os diversos órgãos da administração pública municipal, entidades da sociedade civil, associações, cooperativas, sindicatos, conselhos e demais atores envolvidos com a agricultura familiar;

IV – Garantir a participação social e a gestão democrática, promovendo reuniões, audiências públicas, consultas e demais instrumentos de escuta dos agricultores familiares e suas representações;

V – Propor diretrizes, metas, programas, projetos e ações voltados ao fortalecimento da agricultura familiar, à segurança alimentar, à geração de renda e ao desenvolvimento rural sustentável;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de dezembro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
ELEICÃO SINDICAL - AVISO RESUMIDO DO EDITAL

SISPUC - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CARLINDA

Sede: Av. Antônio Castilho, Sn.º centro - Carlinda/MT - Cep. 78.587-000

ELEICÃO SINDICAL - AVISO RESUMIDO DO EDITAL

Faço saber que no dia 07 de Fevereiro de 2026, será realizada eleição para composição da Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal e respectivos suplentes, no horário das 8:00 às 14:00 horas, na sede do Sindicato, sito à Avenida Antônio Castilho, snº, bairro centro, Munícipio de Carlinda - MT. O prazo para registro de chapas é de 30 dias contados da publicação deste aviso. O requerimento para registro de chapas, assinado por qualquer um dos candidatos que a integram, será dirigido à Comissão Eleitoral, em 02 (duas) vias, acompanhado de documento(s) exigido(s) pelo Estatuto da Entidade. Durante o prazo para registro de chapas: 27/12/2025, 03/01/2026, 10/02/2026, 17/01/2026, a Comissão Eleitoral manterá expediente na sede do Sindicato, sito à Av Antônio Castilho, S.nº., bairro centro, (prédio da antiga Delegacia Civil) Carlinda - MT, no horário das 7:30 às 9:30 horas. O Edital de Convocação encontra-se afixado na Sede do Sindicato e nos principais locais de serviços público, regulamentando-se os procedimentos eleitorais pelo disposto no Estatuto Social da Entidade. Carlinda, 22 de Dezembro de 2026 – Tatiane Rocha Cerqueira da Silva - Presidente/Comissão Eleitoral.

Carlinda – MT 22 de Dezembro de 2025.

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

De conformidade com o disposto no artigo 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, torna pública a inexigibilidade de licitação para a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BANDA RASTA CHINELA LTDA, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025 NO EVENTO COMEMORATIVO DA VIRADA DE ANO.**

VALOR GLOBAL: **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Empresa vencedora: BANDA RASTA CHINELA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.355.871/0001-30

Carlinda - MT, 18 de dezembro de 2025.

DEISE DIONE MUTSCHALL

Agente de Contratação

GABINETE
DECRETO Nº304/2025

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000

DECRETO Nº 304/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1469/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.387.071,50 (três milhões trezentos e oitenta e sete mil setenta e um reais e cinqüenta centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	39	03.001.04.122.0007.2003.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil	3.208,60
		Sub-Total:	**3.208,60**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	67	04.001.04.122.0008.2009.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.218,90
Cód. red.:	72	04.001.04.122.0018.1007.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente	3.929,83
		Sub-Total:	**28.148,73**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	105	05.001.11.331.0021.2010.3.3.90.47.1.704.0000000 Obrigações Tributárias e Contributivas	397,00
Cód. red.:	105	05.001.11.331.0021.2010.3.3.90.47.1.708.0000000 Obrigações Tributárias e Contributivas	80,71
		Sub-Total:	**477,71**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	122	06.001.08.122.0005.2094.3.1.91.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais	1.880,60
Cód. red.:	149	06.001.08.245.0005.2095.3.3.90.33.1.660.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção	720,00
		Sub-Total:	**2.600,60**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.
Unidade: 002 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	182	06.002.08.244.0005.2015.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	216	07.001.12.306.0023.2020.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo	120.930,77
Cód. red.:	219	07.001.12.361.0002.2021.3.3.90.39.1.550.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.191,86
Cód. red.:	231	07.001.12.361.0002.2026.3.3.90.33.1.500.1001000 Passagens e Despesas com Locomoção	5.189,70
Cód. red.:	260	07.001.12.361.0022.1027.4.4.90.52.1.500.1001000 Equipamentos e Material Permanente	2.036.000,00
Cód. red.:	267	07.001.12.363.0002.2024.3.3.90.18.1.500.1001000 Auxílio Financeiro a Estudantes	17.500,00
Cód. red.:	269	07.001.12.364.0002.2025.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo	4.207,00
Cód. red.:	284	07.001.12.365.0002.2027.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
Cód. red.:	288	07.001.12.365.0002.2086.3.3.50.43.1.500.1001000 Subvenções Sociais	3.174,05
		Sub-Total:	**2.212.193,38**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	372	08.001.10.122.0011.2080.3.1.90.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais	18.350,00
Cód. red.:	376	08.001.10.122.0011.2080.3.3.90.14.1.500.1002000 Diárias - Civil	100,00
Cód. red.:	377	08.001.10.122.0011.2080.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Consumo	200,00
Cód. red.:	383	08.001.10.122.0011.2080.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	163.721,63
Cód. red.:	409	08.001.10.301.0025.2035.3.1.90.11.1.600.0000600 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	57.000,00
Cód. red.:	412	08.001.10.301.0025.2035.3.1.91.13.1.600.0000600 Obrigações Patronais	16.500,00
Cód. red.:	415	08.001.10.301.0025.2035.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Consumo	4.195,28
Cód. red.:	415	08.001.10.301.0025.2035.3.3.90.30.1.600.0000600 Material de Consumo	250,50
Cód. red.:	420	08.001.10.301.0025.2035.3.3.90.39.1.600.0000600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.721,45
Cód. red.:	420	08.001.10.301.0025.2035.3.3.90.39.1.605.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.330,74
Cód. red.:	443	08.001.10.302.0011.2051.3.3.90.14.1.500.1002000 Diárias - Civil	25.000,00
Cód. red.:	445	08.001.10.302.0011.2051.3.3.90.33.1.500.1002000 Passagens e Despesas com Locomoção	8.013,49
Cód. red.:	446	08.001.10.302.0011.2051.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.500,00
Cód. red.:	448	08.001.10.302.0011.2067.3.3.42.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
		Sub-Total:	**345.883,09**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS- SEMOSP
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	502	09.001.15.451.0019.1029.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações	19.800,00
Cód. red.:	503	09.001.15.452.0013.2044.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	31.586,00
Cód. red.:	519	09.001.26.782.0013.1030.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
Cód. red.:	522	09.001.26.782.0013.2043.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais	13.605,00
Cód. red.:	527	09.001.26.782.0013.2043.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil	1.720,00
Cód. red.:	528	09.001.26.782.0013.2043.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	85.798,00
Cód. red.:	529	09.001.26.782.0013.2043.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
Cód. red.:	532	09.001.26.782.0013.2043.3.3.90.39.1.711.0000804 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	54.645,78
Cód. red.:	536	09.001.26.782.0013.2045.3.3.90.30.1.759.0000700 Material de Consumo	2.674,52
		Sub-Total:	**714.829,30**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	577	10.001.20.608.0001.2047.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.000,00
Cód. red.:	578	10.001.20.608.0001.2047.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais	1.175,00
Cód. red.:	582	10.001.20.608.0001.2047.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	2.791,86
Cód. red.:	591	10.001.20.608.0001.2053.3.3.90.32.1.500.0000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	37.240,30
		Sub-Total:	**57.207,16**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - SEMCID
Unidade: 001 - GABINENTE DA SEMCID

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	613	12.001.04.121.0008.2050.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
Cód. red.:	616	12.001.04.121.0008.2050.3.1.91.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais	788,00
Cód. red.:	622	12.001.04.121.0008.2050.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.734,93
		Sub-Total:	**12.522,93**
		Total Parcial Suplementado:	**3.387.071,50**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	40	03.001.04.122.0007.2003.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	8.000,00
Cód. red.:	45	03.001.04.122.0007.2003.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Cód. red.:	53	03.001.04.131.0015.2004.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.600,00
		Sub-Total:	**16.600,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	60	04.001.04.122.0008.2009.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	25.000,00
		Sub-Total:	**25.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOSTO - DAE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	85	04.002.17.512.0014.2060.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	3.940,00
Cód. red.:	91	04.002.17.512.0014.2060.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente	2.430,00
		Sub-Total:	**6.370,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	101	05.001.04.123.0006.2012.3.3.90.40.1.500.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.788,00
Cód. red.:	111	05.001.28.843.0020.2011.3.3.90.91.1.500.0000000 Sentenças Judiciais	1.451.622,22
		Sub-Total:	**1.454.410,22**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	118	06.001.08.122.0005.2091.3.3.90.39.1.660.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.900,00
Cód. red.:	128	06.001.08.122.0005.2094.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.672,88
Cód. red.:	128	06.001.08.122.0005.2094.3.3.90.39.1.660.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.692,08
Cód. red.:	138	06.001.08.244.0005.2071.3.3.90.32.1.500.0000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	12.185,00
Cód. red.:	141	06.001.08.244.0005.2071.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.120,16
Cód. red.:	153	06.001.08.245.0005.2096.3.3.50.41.1.500.0000000 Contribuições	26.757,40
Cód. red.:	159	06.001.08.245.0005.2096.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.990,00
		Sub-Total:	**65.317,52**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.
Unidade: 002 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	166	06.002.08.241.0005.2057.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção	2.120,00
Cód. red.:	174	06.002.08.243.0005.2014.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil	1.320,00
Cód. red.:	175	06.002.08.243.0005.2014.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	3.970,81
Cód. red.:	176	06.002.08.243.0005.2014.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção	6.091,23
Cód. red.:	178	06.002.08.243.0005.2014.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.829,88
Cód. red.:	179	06.002.08.243.0005.2014.3.3.90.40.1.500.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.335,03
Cód. red.:	184	06.002.08.244.0005.2015.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	30.000,00
Cód. red.:	188	06.002.08.244.0005.2015.3.3.90.08.1.500.0000000 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00
Cód. red.:	189	06.002.08.244.0005.2015.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil	4.950,00
Cód. red.:	190	06.002.08.244.0005.2015.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	2.000,00
Cód. red.:	192	06.002.08.244.0005.2015.3.3.90.32.1.500.0000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.000,00
Cód. red.:	195	06.002.08.244.0005.2015.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.447,80
Cód. red.:	196	06.002.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.847,02
Cód. red.:	197	06.002.08.244.0005.2015.3.3.90.40.1.500.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.495,09
		Sub-Total:	**81.406,86**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	220	07.001.12.361.0002.2021.3.3.90.40.1.550.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.414,12
Cód. red.:	221	07.001.12.361.0002.2021.4.4.90.51.1.550.0000000 Obras e Instalações	2.000,00
Cód. red.:	222	07.001.12.361.0002.2021.4.4.90.52.1.550.0000000 Equipamentos e Material Permanente	70.772,37
Cód. red.:	224	07.001.12.361.0002.2026.3.1.90.11.1.500.1001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.000,00
Cód. red.:	225	07.001.12.361.0002.2026.3.1.90.13.1.500.1001000 Obrigações Patronais	50.000,00

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000

Cód. red.:	226	07.001.12.361.0002.2026.3.1.91.13.1.500.1001000 Obrigações Patronais	20.000,00
Cód. red.:	227	07.001.12.361.0002.2026.3.3.90.08.1.500.1001000 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	5.000,00
Cód. red.:	228	07.001.12.361.0002.2026.3.3.90.14.1.500.1001000 Diárias - Civil	6.130,00
Cód. red.:	229	07.001.12.361.0002.2026.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo	47.000,00
Cód. red.:	236	07.001.12.361.0002.2054.3.3.90.14.1.500.1001000 Diárias - Civil	430,00
Cód. red.:	237	07.001.12.361.0002.2054.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo	2.656,37
Cód. red.:	239	07.001.12.361.0002.2054.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.022,22
Cód. red.:	240	07.001.12.361.0002.2069.3.3.90.14.1.500.1001000 Diárias - Civil	1.000,00
Cód. red.:	241	07.001.12.361.0002.2069.3.3.90.18.1.500.1001000 Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
Cód. red.:	242	07.001.12.361.0002.2069.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo	1.000,00
Cód. red.:	244	07.001.12.361.0002.2069.3.3.90.32.1.500.1001000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
Cód. red.:	245	07.001.12.361.0002.2069.3.3.90.33.1.500.1001000 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
Cód. red.:	246	07.001.12.361.0002.2069.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Cód. red.:	247	07.001.12.361.0002.2085.3.3.50.43.1.500.1001000 Subvenções Sociais	3.174,05
Cód. red.:	248	07.001.12.361.0002.2089.3.3.90.14.1.569.0000000 Diárias - Civil	2.000,00
Cód. red.:	251	07.001.12.361.0002.2089.3.3.90.36.1.569.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
Cód. red.:	253	07.001.12.361.0002.2089.3.3.90.40.1.569.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000,00
Cód. red.:	256	07.001.12.361.0018.1014.4.4.90.52.1.500.1001000 Equipamentos e Material Permanente	16.622,00
Cód. red.:	259	07.001.12.361.0019.1015.4.4.90.51.1.500.1001000 Obras e Instalações	78.070,30
Cód. red.:	265	07.001.12.361.0022.2018.3.3.90.30.1.553.0000000 Material de Consumo	15.000,00
Cód. red.:	266	07.001.12.361.0022.2018.3.3.90.39.1.553.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.979,25
		Sub-Total:	**381.270,68**

Órgão: **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME**
Unidade: **002 - FUNDEB 70%**

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	295	07.002.12.361.0024.2028.3.1.90.11.1.540.1070000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	525.000,00
Cód. red.:	295	07.002.12.361.0024.2028.3.1.90.11.1.542.1070000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	66.835,94
Cód. red.:	298	07.002.12.361.0024.2028.3.1.91.13.1.540.1070000 Obrigações Patronais	100.000,00
Cód. red.:	300	07.002.12.365.0024.2029.3.1.90.04.1.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado	9.003,96
Cód. red.:	303	07.002.12.365.0024.2029.3.1.90.94.1.540.1070000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.300,83
Cód. red.:	304	07.002.12.365.0024.2029.3.1.91.13.1.540.1070000 Obrigações Patronais	77.000,00
Cód. red.:	305	07.002.12.365.0024.2029.3.3.90.08.1.540.1070000 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.974,01
		Sub-Total:	**784.114,74**

Órgão: **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME**
Unidade: **003 - FUNDEB 30%**

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	309	07.003.12.361.0024.2030.3.1.90.94.1.500.1001000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	70.000,00
Cód. red.:	309	07.003.12.361.0024.2030.3.1.90.94.1.540.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	26.000,00
Cód. red.:	310	07.003.12.361.0024.2030.3.1.91.13.1.500.1001000 Obrigações Patronais	50.000,00
Cód. red.:	310	07.003.12.361.0024.2030.3.1.91.13.1.540.0000000 Obrigações Patronais	9.715,34
Cód. red.:	319	07.003.12.365.0024.2031.3.1.91.13.1.540.0000000 Obrigações Patronais	7.879,18
		Sub-Total:	**163.594,52**

Órgão: **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**
Unidade: **001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	373	08.001.10.122.0011.2080.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	70.000,00
Cód. red.:	374	08.001.10.122.0011.2080.3.1.91.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais	50.000,00
Cód. red.:	380	08.001.10.122.0011.2080.3.3.90.33.1.500.1002000 Passagens e Despesas com Locomoção	100.000,00
Cód. red.:	386	08.001.10.122.0011.2080.4.4.90.52.1.500.1002000 Equipamentos e Material Permanente	6.373,99
Cód. red.:	402	08.001.10.301.0018.1023.4.4.90.52.1.500.1002000 Equipamentos e Material Permanente	6.442,14
Cód. red.:	405	08.001.10.301.0019.1024.4.4.90.51.1.500.1002000 Obras e Instalações	4.150,44
Cód. red.:	413	08.001.10.301.0025.2035.3.3.90.08.1.500.1002000 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00
Cód. red.:	414	08.001.10.301.0025.2035.3.3.90.14.1.500.1002000 Diárias - Civil	3.000,00
Cód. red.:	416	08.001.10.301.0025.2035.3.3.90.32.1.500.1002000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.016,99
Cód. red.:	417	08.001.10.301.0025.2035.3.3.90.33.1.500.1002000 Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000

Cód. red.:	418	08.001.10.301.0025.2035.3.3.90.34.1.500.1002000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	3.000,00
Cód. red.:	456	08.001.10.302.0025.2036.3.3.90.30.1.621.3210000 Material de Consumo	11.448,22
Cód. red.:	465	08.001.10.303.0011.2082.3.3.90.32.1.500.1002000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.572,78
Cód. red.:	466	08.001.10.303.0025.2039.3.3.90.32.1.500.1002000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.225,64
		Sub-Total:	**278.230,20**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS- SEMOSP
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	493	09.001.15.451.0014.2065.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	3.161,81
Cód. red.:	498	09.001.15.451.0019.1028.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.420,00
Cód. red.:	501	09.001.15.451.0019.1029.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Cód. red.:	506	09.001.15.452.0014.1044.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	3.579,95
Cód. red.:	516	09.001.25.752.0019.2046.3.3.90.39.1.751.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Cód. red.:	517	09.001.25.752.0019.2046.4.4.90.52.1.751.0000000 Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
Cód. red.:	520	09.001.26.782.0013.1030.4.4.90.51.1.704.0000000 Obras e Instalações	35.595,00
		Sub-Total:	**130.756,76**
		Total Parcial Reduzido:	**3.387.071,50**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

CARLINDA - MT, 3 de novembro de 2025

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito

GABINETE
DECRETO Nº 334/2025

PREVCAR
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda - MT
CNPJ 02.870.728/0001-08
Gestão 2023-2025

DECRETO Nº 334/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1469/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 175.329,80 (cento e setenta e cinco mil trezentos e vinte e nove reais e oitenta centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3	02.001.09.272.0010.2002.3.1.90.01.1.800.1111000		175.329,80
		Sub-Total:	**175.329,80**
		Total Parcial Suplementado:	**175.329,80**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1	02.001.09.272.0010.1003.4.4.90.52.1.802.0000000		10.000,00
Cód. red.: 2	02.001.09.272.0010.1004.4.4.90.51.1.802.0000000		16.000,00
Cód. red.: 4	02.001.09.272.0010.2002.3.1.90.03.1.800.1111000		15.936,67
Cód. red.: 6	02.001.09.272.0010.2002.3.1.90.13.1.802.0000000		5.000,00
Cód. red.: 8	02.001.09.272.0010.2002.3.3.90.14.1.802.0000000		15.000,00
Cód. red.: 10	02.001.09.272.0010.2002.3.3.90.33.1.802.0000000		5.000,00
Cód. red.: 11	02.001.09.272.0010.2002.3.3.90.35.1.802.0000000		17.102,65
Cód. red.: 12	02.001.09.272.0010.2002.3.3.90.36.1.802.0000000		5.000,00
Cód. red.: 13	02.001.09.272.0010.2002.3.3.90.39.1.802.0000000		29.300,00
Cód. red.: 14	02.001.09.272.0010.2002.3.3.90.40.1.802.0000000		25.000,00
Cód. red.: 15	02.001.09.272.0010.2002.3.3.90.47.1.800.0000000		1.760,48
Cód. red.: 15	02.001.09.272.0010.2002.3.3.90.47.1.802.0000000		10.000,00
Cód. red.: 16	02.001.09.272.0010.2002.3.3.90.86.1.802.0000000		11.000,00
Cód. red.: 17	02.001.09.272.0010.2002.3.3.90.93.1.802.0000000		3.000,00
Cód. red.: 18	02.001.09.272.0010.2068.3.1.71.70.1.802.0000000		1.339,08
Cód. red.: 19	02.001.09.272.0010.2068.3.3.71.70.1.802.0000000		4.008,80
Cód. red.: 20	02.001.09.272.0010.2068.4.4.71.70.1.802.0000000		882,12
		Sub-Total:	**175.329,80**
		Total Parcial Reduzido:	**175.329,80**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREVCAR
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda - MT
CNPJ 02.870.728/0001-08
Gestão 2023-2025

CARLINDA - MT, 18 de dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO

Assunto: Sindicância Investigativa

Investigado: Lucas Clemente de Souza Teles, matrícula nº 5244.

Trata-se de sindicância investigativa instaurada para apurar acidente com veículo oficial (ônibus escolar) em 15 de outubro de 2025, conduzido pelo servidor Lucas Clemente de Souza Teles, ocupante cargo de “Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado 40 Horas Semanais” na função de “Transporte de Escolares - Classe A” (motorista).

Aportou ao procedimento relatório conclusivo da Comissão.

A Comissão de Sindicância, após a oitiva do mecânico responsável e a resposta formal da Secretaria de Educação, não identificou indícios de falha mecânica ou omissão sistêmica na manutenção do veículo que pudessem ter contribuído para o acidente. Contudo, o relatório aponta para a existência de indícios mínimos de irregularidade funcional por parte do servidor investigado, consubstanciados em um histórico de reclamações de pais que culminou em sua realocação para outra rota, sugerindo possível negligência ou imprudência na condução de veículo escolar e no desempenho de suas atribuições.

Diante desses fatos, a Comissão recomendou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para aprofundamento da apuração, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, e a manutenção da medida cautelar de afastamento preventivo do servidor.

Pois bem, verifico, a exemplo da Comissão, que há indícios suficientes para a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do investigado, por isso acato na íntegra o Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância Investigativa de 02/12/2025 e determino:

a) Instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em face do servidor LUCAS CLEMENTE DE SOUZA TELES, matrícula nº 5244, para apuração das irregularidades funcionais descritas no Relatório Conclusivo da Sindicância Investigativa, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

b) A prorrogação do afastamento do servidor Lucas Clemente de Souza Teles, matrícula nº 5244, de suas funções, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do término do prazo anteriormente fixado, sem prejuízo de sua remuneração.

Às providências, em especial a constituição da Comissão Processante e a publicação desta decisão no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM - Associação Mato-Grossense dos municípios).

Castanheira/MT, 18 de dezembro de 2025.

Jakson de Oliveira Rios Junior

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 090/2025

CONTRATO Nº 092/2025

OBJETO: LOCAÇAO DE IMOVEL PARA ATENDIMENTO DA EQUIPE DA UNIDADE DE SAUDE PRAIA RICA DO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES-MT.

ASSINATURA DO CONTRATO: 04/09/2025

VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: AMAURI LINO; CPF 617.178.781-72

LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 054/2025

CONTRATO Nº 090/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Solução de Gerenciamento Eletrônico de Frequência (ponto eletrônico), na modalidade software como serviço, com operação em ambiente web, incluindo as licenças de uso do software, a locação de registradores de ponto com bateria interna, a hospedagem de dados em data center virtual (nuvem), os serviços técnicos de consultoria para implantação, treinamento e suporte ao software, manutenção dos equipamentos para atender a administração pública do município de Chapada dos Guimarães-MT

ASSINATURA DO CONTRATO: 20/08/2025

VALOR GLOBAL: R$ 43.813,00 (quarenta e três mil oitocentos e treze reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: TELETRON TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA; CNPJ 01.881.705/0001-28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.209, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 1.209, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor que menciona e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, tendo em vista o contido no art. 1º, da Lei municipal 1.093/2024, e em consonância com a Lei Federal 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir Crédito Suplementar por anulação total ou parcial de dotações no valor de R$ 287.550,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais), para reforços do orçamento vigente, nos termos do art. 41, inciso I e art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado a seguir:

ÓRGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

UNIDADE: 001 – CAMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVO

SUBFUNÇÃO: 0031 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0001 – PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2001 **–** MAN. ATIV. DA CAMARA MUNICIPAL

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
4	31.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas	1.500.00000	R$ 240.000,00
18	33.90.93	Indenizações e Restituições	1.500.00000	R$ 32.100,00
10	33.90.30	Material de Consumo	1.500.00000	R$ 15.000,00
19	33.91.97	Aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.500.00000	R$ 450,00
	Total do Projeto/Atividade			**R$ 287.550,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de anulação parciais de dotações no valor de R$ 287.550,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais), em conformidade com o § 1º, inciso III, do art. 43, da Lei 4.320/64, conforme as seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

UNIDADE: 001 – CAMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVO

SUBFUNÇÃO: 0031 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0001 – PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 10001 – AQUIS. DE VEICULOS/EQUIPAM./MAT. PERMAN. - CAMARA

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
1	44.90.52	Equipamentos E Material Permanente	1.500.00000	R$ 287.550,00
	Total do Projeto/Atividade			**R$ 287.550,00**

TOTAL GERAL CÂMARA.....R$ 287.550,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 24 de novembro de 2025.

MARCOS FERNADO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2025

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 12.067.109/0001-25, com endereço na R01, n.º 817, Bairro Centro II, cidade de Agua Boa/MT, com endereço eletrônico: rubenscentralveiculos@hotmail.com, fone WhatsApp: 66- 66 9.9641-0262, neste ato representada por seu Sócio **RUBENS GONCALVES DOS SANTOS**, assim por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Instrumento Contratual, considerando a formalização do Processo de Licitação – Pregão Eletrônico n.° 030/2025 e Processo Administrativo n.° 085/2025, e conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais alterações, e regulamentações específicas instituídas no âmbito municipal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a **“AQUISIÇÃO DE TRÊS MOTOCICLETAS 0KM E UM MALEIRO COM FECHADURA E SUPORTE UNIVERSAL PARA TRANSPORTE DE PEQUENOS VOLUMES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT”.**

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
59734	BAÚ BAGAGEIRO COM FECHADURA E SUPORTE UNIVERSALCAPACIDADE 26 A 30L	UNIDADE	PROTORK	1	R$ 224,00	R$ 224,00

VALOR: R$ 224,00

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.4 Não serão aceitos os serviços em desacordo com as especificações técnicas contidas no Edital e no Termo de Referência.

1.5 Os veículos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, com o responsável designado pelo recebimento, estando sujeito a conferência e aceite pelo fiscal de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor global do presente contrato é de R$ 224,00(duzentos e vinte e quatro reais).

2.2 O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O presente instrumento terá vigência de 06 (seis) meses, contados de sua data, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.° 14.133, de 2021.

3.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosa para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Claudia - MT, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra. **4.1.3.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

4.2 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 O Município de Claudia – MT poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Claudia - MT.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4.A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT n° 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012, nos casos específicos.

4.5. A contratante nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a contratada, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a contratada, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar n° 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO 5.1 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis.

5.1.1 Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7 A instrumentalização do reajuste contratual será realizado por meio de termo de apostilamento.

5.8 A repactuação como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato deverá ser comprovada pelo Contratado, por meio da análise da variação dos custos e composições que compreendem a execução da prestação de serviços, ocorridas após a data de apresentação das propostas, demonstrando variações incalculáveis prejudiciais a manutenção da execução do contrato;

5.9 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal n.° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇO

6.1 A contratada deverá prestar o serviço CONFORMME Termo de Referência e Apólice anexas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

7.1 As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil:

(378) 03.001.04.122.0002.2005.44.90.52.15000000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – ADMINISTRAÇÃO GERAL.
(358) 04.001.04.123.0002.2007.44.90.52.15000000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.
(83) 06.002.10.301.0018.1024.44.90.52.15001002000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA.

7.2 As demais despesas do presente contrato serão empenhadas, executadas e custeadas com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do exercício financeiro em curso à sua execução.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1 As partes deverão cumprir o disposto na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

a. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

b. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÃOES

10.1 Obrigações do Contratante (art. 92, X, XI e XIV):

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e Termo de Referência;

10.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na entrega do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito

de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e Termo de Referência;

10.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas no edital e neste Contrato;

10.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.9.1 A Administração terá o prazo de 05 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.10 Responder eventuais requerimentos de repactuações visando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias úteis.

10.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.12 Promover a fiscalização da execução do contrato, realizando as respectivas notificações e comunicações referente ao descumprimento do objeto ou má execução do contrato.

10.1.13 Promover a fiscalização da manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a execução do contrato.

10.1.14 Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

10.1.15 Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

10.1.16 Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;

10.2 Obrigações do Contratado (art. 92, XIV, XVI e XVII):

10.2.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

10.2.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.2.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

10.2.4. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

10.2.5. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.

10.2.6. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou sobre a indisponibilidade da ferramenta, durante a execução e vigência do contrato.

10.2.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.9. Atender e cumprir rigorosamente às especificações, características e condições definidas e relacionadas no termo de referência, bem como em sua proposta

10.2.10. A CONTRATADA será responsável pela administração dos serviços, bem como pela mobilização, desmobilização e deslocamentos de seu pessoal, dentre outras ações de logística que tornem possível a execução dos serviços nos locais discriminados no objeto e nas Obrigações da contratada descritas no Termo de Referência;

10.2.11. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento dos serviços, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

10.2.12. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pelo fornecimento dos serviços.

10.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela contratante e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

10.2.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da contratante;

10.2.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

11.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11.2. A Contratada concorda e submete-se aos modelos de fiscalização da execução do contrato definidas pela administração e pelo fiscal de contratos nomeados por meio de Portaria específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4 Multa:

13.2.4.1 Moratórias, a ser aplicadas sempre que o fornecedor der causa ao atraso injustificado da execução do contrato e/ou ata de registro de preços, ocasião em que deverão ser observados os seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

13.2.4.2 Compensatórias, que serão aplicadas quando configuradas qualquer das infrações administrativas elencadas pelo art. 155 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes proporções:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos I, IV e VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos III, V, VII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos II e de VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

13.2.4.2.01 Quando as multas compensatórias se referirem a descumprimento e/ou inexecução parcial do objeto contratado, registrado ou licitado, os percentuais serão calculados apenas sobre a parte inadimplida.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contra-

tante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

a) As peculiaridades do caso concreto;

b) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

c) Os danos que dela provierem para o Contratante;

d) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida no art. 159 da Lei Federal n.° 14.133/2021.

13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.3.1 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

14.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será

concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Código Civil Brasileiro, e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/ 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PUBLICAÇÕES E ATOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n.° 14.133/2021, bem como, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal n° 7.724/2012.

17.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferencialmente por e-mail oficial indicado na qualificação da Contratante e/ou representante legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/representante a ser indicado de forma expressa por escrito.

17.3. Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.

17.4. Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça na Comarca do Município de Claudia - MT, Seção Judiciária competente, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Cláudia-MT, 19 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA

MARCOS FERNANDO FELDHAUS– Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA

RUBENS GONCALVES DOS SANTOS

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: FERNANDA KAEFER CPF**:** ***688.189***	Nome: ANA PAULA DA SILVA CPF: ***435.381***

CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2025

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 12.939.753/0001-46, com endereço na Avenida Nove de Maio, n.º 498N, Bairro Modulo 01, cidade de Juína/MT, com endereço eletrônico: licitacaovalecentermotos@gmail.com, fone WhatsApp: 66-3566-2020, neste ato representada por seu Sócio **VALDINEY EPITANIO DE SOUZA**, assim por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Instrumento Contratual, considerando a formalização do Processo de Licitação – Pregão Eletrônico n.° 030/2025 e Processo Administrativo n.° 085/2025, e conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais alterações, e regulamentações específicas instituídas no âmbito municipal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a **"AQUISIÇÃO DE TRÊS MOTOCICLETAS 0KM E UM MALEIRO COM FECHADURA E SUPORTE UNIVERSAL PARA TRANSPORTE DE PEQUENOS VOLUMES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT".**

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
59732	MOTOCICLETA ZERO KM, MOTOR MONOCILINDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIMENTO A AR, CILINDRADAS: 149CC OU SUPERIOR, POTENCIA ENTRE 11,8CV A 7.250 RPM, TRANSMISSÃO DE CINCO VELOCIDADES, PARTIDA ELÉTRICA, RELAÇÃO DE COMPRESSÃO MÍNIMA DE 9.5:1, ALIMENTAÇÃO POR IN.	UNIDADE	YAMAHA	1	R$ 20.377,00	R$ 20.377,00
59733	MOTOCICLETA ZERO KM, MOTOR MONOCILINDRICO, 4 TEMPOS DE ARREFECIMENTO A AR, CILINDRADAS: 149CC OU SUPERIOR, POTÊNCIA DE 11,8CV A 7250RPM E 14,9CV A 8000RPM, TORQUE ENTRE 1,3KFG M S 6000RPM E 1,5 KFG M A 7000 RPM, TRANSMISSÃO DE CINCO VELOCIDADES, PART.	UNIDADE	YAMAHA	2	R$ 24.777,00	R$ 49.554,00

VALOR: R$ 69.931,00

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.4 Não serão aceitos os serviços em desacordo com as especificações técnicas contidas no Edital e no Termo de Referência.

1.5 Os veículos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, com o responsável designado pelo recebimento, estando sujeito a conferência e aceite pelo fiscal de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor global do presente contrato é de **R$ 69.931,00** (sessenta e nove mil e novecentos e trinta e um reais).

2.2 O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O presente instrumento terá vigência de 06 (seis) meses, contados de sua data, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.° 14.133, de 2021.

3.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosa para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Claudia - MT, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra. **4.1.3.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

4.2 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 O Município de Claudia – MT poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Claudia - MT.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades

des do Município.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4.A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT n° 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012, nos casos específicos.

4.5. A contratante nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a contratada, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a contratada, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar n° 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO 5.1 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis.

5.1.1 Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7 A instrumentalização do reajuste contratual será realizado por meio de termo de apostilamento.

5.8 A repactuação como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato deverá ser comprovada pelo Contratado, por meio da análise da variação dos custos e composições que compreendem a execução da prestação de serviços, ocorridas após a data de apresentação das propostas, demonstrando variações incalculáveis prejudiciais a manutenção da execução do contrato;

5.9 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal n.° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇO

6.1 A contratada deverá prestar o serviço CONFORMME Termo de Referência e Apólice anexas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

7.1 As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil:

(378) 03.001.04.122.0002.2005.44.90.52.15000000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – ADMINISTRAÇÃO GERAL.
(358) 04.001.04.123.0002.2007.44.90.52.15000000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.
(83) 06.002.10.301.0018.1024.44.90.52.15001002000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA.

7.2 As demais despesas do presente contrato serão empenhadas, executadas e custeadas com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do exercício financeiro em curso à sua execução.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1 As partes deverão cumprir o disposto na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

a. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

b. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÃOES

10.1 Obrigações do Contratante (art. 92, X, XI e XIV):

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e Termo de Referência;

10.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na entrega do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e Termo de Referência;

10.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas no edital e neste Contrato;

10.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.9.1 A Administração terá o prazo de 05 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.10 Responder eventuais requerimentos de repactuações visando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias úteis.

10.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.12 Promover a fiscalização da execução do contrato, realizando as respectivas notificações e comunicações referente ao descumprimento do objeto ou má execução do contrato.

10.1.13 Promover a fiscalização da manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a execução do contrato.

10.1.14 Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

10.1.15 Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

10.1.16 Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;

10.2 Obrigações do Contratado (art. 92, XIV, XVI e XVII):

10.2.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

10.2.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.2.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

10.2.4. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

10.2.5. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.

10.2.6. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou sobre a indisponibilidade da ferramenta, durante a execução e vigência do contrato.

10.2.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.9. Atender e cumprir rigorosamente às especificações, características e condições definidas e relacionadas no termo de referência, bem como em sua proposta

10.2.10. A CONTRATADA será responsável pela administração dos serviços, bem como pela mobilização, desmobilização e deslocamentos de seu pessoal, dentre outras ações de logística que tornem possível a execução dos serviços nos locais discriminados no objeto e nas Obrigações da contratada descritas no Termo de Referência;

10.2.11. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento dos serviços, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

10.2.12. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pelo fornecimento dos serviços.

10.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela contratante e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

10.2.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da contratante;

10.2.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

11.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11.2. A Contratada concorda e submete-se aos modelos de fiscalização da execução do contrato definidas pela administração e pelo fiscal de contratos nomeados por meio de Portaria específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4 Multa:

13.2.4.1 Moratórias, a ser aplicadas sempre que o fornecedor der causa ao atraso injustificado da execução do contrato e/ou ata de registro de preços, ocasião em que deverão ser observados os seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

13.2.4.2 Compensatórias, que serão aplicadas quando configuradas qualquer das infrações administrativas elencadas pelo art. 155 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes proporções:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos I, IV e VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos III, V, VII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos II e de VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

13.2.4.2.01 Quando as multas compensatórias se referirem a descumprimento e/ou inexecução parcial do objeto contratado, registrado ou licitado, os percentuais serão calculados apenas sobre a parte inadimplida.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

a) As peculiaridades do caso concreto;

b) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

c) Os danos que dela provierem para o Contratante;

d) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida no art. 159 da Lei Federal n.° 14.133/2021.

13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.3.1 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla

defesa.

14.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

14.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Código Civil Brasileiro, e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/ 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PUBLICAÇÕES E ATOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n.° 14.133/2021, bem como, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal n° 7.724/2012.

17.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferencialmente por e-mail oficial indicado na qualificação da Contratante e/ou representante legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/representante a ser indicado de forma expressa por escrito.

17.3. Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.

17.4. Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça na Comarca do Município de Claudia - MT, Seção Judiciária competente, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Cláudia-MT, 19 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA

MARCOS FERNANDO FELDHAUS– Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA

VALDINEY EPITANIO DE SOUZA

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: FERNANDA KAEFER CPF**:** ***688.189***	Nome: ANA PAULA DA SILVA CPF: ***435.381***

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2025/SEMAD, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 032/2025/SEMAD, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 206 da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias para decisão nos processos administrativos disciplinares, prorrogável por igual período;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2025 foi recebido por esta Secretaria em 20 de outubro de 2025, acompanhado do Relatório Final da Comissão Processante;

CONSIDERANDO a necessidade de análise minuciosa dos autos, antes do esgotamento do prazo legal inicialmente previsto,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo para prolação da decisão administrativa no Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2025, nos termos do art. 206 da Lei Complementar Municipal nº 012/2013.

Art. 2º Determina-se a juntada da presente Portaria aos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2025.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 19 de dezembro de 2025.

RODRIGO NICARETTA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 145/2025/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N° 145/2025/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Cláudia/MT 19 de dezembro de 2025

SÚMULA: Nomeia a servidor(a) DIEGO MARCELO SILVA ALMEIDA, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) LUCAS GABRIEL SOKOLOVSKI GERMIGNANI e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) DIEGO MARCELO SILVA ALMEIDA, inscrito (a) CPF n° **.638.881.***, com matrícula funcional municipal n° 3342, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear o servidor(a) LUCAS GABRIEL SOKOLOVSKI GERMIGNANI, inscrito (a) CPF n° **.595.748.***, com matrícula funcional municipal n° 3316, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – administrativo”.

Art.3° DO CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 098/2025	MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA	AQUISIÇÃO DE TRÊS MOTOCICLETAS 0KM E UM MALEIRO COM FECHADURA E SUPORTE UNIVERSAL PARA TRANSPORTE DE PEQUENOS VOLUMES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT	Pregão Eletrônico n.° 030/2025 e Processo Administrativo n.° 085/2025
CONTRATO 099/2025	VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA	AQUISIÇÃO DE TRÊS MOTOCICLETAS 0KM E UM MALEIRO COM FECHADURA E SUPORTE UNIVERSAL PARA TRANSPORTE DE PEQUENOS VOLUMES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT	Pregão Eletrônico n.° 030/2025 e Processo Administrativo n.° 085/2025

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias

Rodrigo Nicaretta **Tania Borges Araújo**

Secretário Mun. de Administração Gestora de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.805, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.805, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre exoneração de Servidor e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

Considerando que o servidor Jarbas Ribeiro de Souza encontra-se afastado do cargo desde do dia 02 de janeiro de 1994,

Considerando pedido formalizado oficialmente pelo referido servidor solicitando sua exoneração a partir de 02/01/1994

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido formalizado por escrito, o senhor Jarbas Ribeiro de Souza, brasileiro, portador da CI-RG nº 13503219 SSP/MT inscrita no CPF: 329.772.041-72, do cargo de Professor..

Art. 2º A exoneração surtirá seus efeitos em 02 de janeiro de

1994, quando efetivamente o servidor afastou-se do cargo, conforme solicitação anexa ao presente ato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025 – DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS

I - O Prefeito Municipal de Colíder/MT, juntamente com o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025, **DIVULGA** a relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025, conforme segue:

INSCRIÇÃO	VAGA	CANDIDATO
74596	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA DE OURO VERDE) - ZONA RURAL	ALTAIR LUIZ NEVES DA SILVA
74494	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA DE OURO VERDE) - ZONA RURAL	BRUNA KAMILY SILVA DO CARMO
75056	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA DE OURO VERDE) - ZONA RURAL	FAGNA BERNARDO SILVA
74517	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA DE OURO VERDE) - ZONA RURAL	LEIDIANE DA SILVA SANTOS
75716	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA DE OURO VERDE) - ZONA RURAL	MARIA APARECIDA DE SOUZA
74827	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA DE OURO VERDE) - ZONA RURAL	ROSANA DUTRA OLIVEIRA ARAÚJO
76816	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (ESCOLA MUNICIPAL SÃO MATEUS) - ZONA RURAL	ANGELITA LOPES CORBALAN
77274	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (ESCOLA MUNICIPAL SÃO MATEUS) - ZONA RURAL	ELIZANGELA CHAGAS
76224	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (ESCOLA MUNICIPAL SÃO MATEUS) - ZONA RURAL	SILVANA CONCEIÇAO DOS SANTOS
74764	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (ESCOLA MUNICIPAL SOL NASCENTE - SALA ANEXA GALILEIRA)	ALTAIR LUIZ NEVES DA SILVA
74709	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (ESCOLA MUNICIPAL SOL NASCENTE - SALA ANEXA GALILEIRA)	CRISTIANE DA COSTA DANTAS
77517	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (ESCOLA MUNICIPAL SOL NASCENTE - SALA ANEXA GALILEIRA)	DJENIFFER REGINA ALVES DOS SANTOS MOLINARI
74706	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (ESCOLA MUNICIPAL SOL NASCENTE - SALA ANEXA GALILEIRA)	EDILAINE DA SILVA COSTA
76973	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (ESCOLA MUNICIPAL SOL NASCENTE - SALA ANEXA GALILEIRA)	LUCIMARA CASTRO DE SOUZA TAVARES
77423	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (ESCOLA MUNICIPAL SOL NASCENTE - SALA ANEXA GALILEIRA)	LUZIA PEREIRA DE SOUZA
77041	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (ESCOLA MUNICIPAL SOL NASCENTE - SALA ANEXA GALILEIRA)	TAINARA DE SOUZA CASTRO
77344	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (ESCOLA MUNICIPAL SOL NASCENTE - SALA ANEXA GALILEIRA)	TATIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
75030	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (ESCOLA MUNICIPAL SOL NASCENTE) - ZONA RURAL	DANIELLE LUCIENE DA SILVA
76294	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (ESCOLA MUNICIPAL SOL NASCENTE) - ZONA RURAL	DHJENIFFER RAISA DOS SANTOS
75341	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (ESCOLA MUNICIPAL SOL NASCENTE) - ZONA RURAL	DINA MARA APARECIDA DE SOUZA
77005	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (ESCOLA MUNICIPAL SOL NASCENTE) - ZONA RURAL	EUCLIDIA HENRIQUE DA CRUZ MOURÃO
75427	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (ESCOLA MUNICIPAL SOL NASCENTE) - ZONA RURAL	LANIELLY DE SOUZA LEANDRO
75870	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (ESCOLA MUNICIPAL SOL NASCENTE) - ZONA RURAL	RITHYELLE FARIAS DOS SANTOS
74907	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	ADRIANA GARCIA SOARES SILVA
76793	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	ALESSANDRA DIAS
75803	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	ALESSANDRA TARGA
74761	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	ALEXANDRINA APARECIDA DA SILVA SARDINHA
74672	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	ALINE GONÇALVES DA SILVA
74541	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	AMANDA APARECIDA CAMPOS DO CARMO
75365	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	ANA CAROLINA NETO
74831	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	ANA GISELI DA SILVA
74654	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	ANA KAROLINA ALVES SOUSA
76540	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	ANA LUCIA DA SILVA SOERENSEN
76042	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	ANA PAULA LEMES DE SOUZA
74883	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	ANA PAULA ROSA DA SILVA
77146	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	ANA SELMA DOS SANTOS
77032	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	ANDRÉIA CRISTINA PINHEIRO RIBEIRO
75496	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	ANDREIA DA SILVA
74578	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	ANDREIA FERREIRA DO CARMO
76104	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	ANDREIA FLORIANO DE OLIVEIRA HERRERO
77033	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	ANDRÉIA MARIM ESCÓRCIO
77341	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	ANDRESSA MAYARA DE SOUZA GAZIN BARRIONUEVO
76552	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	ANGELA DOS SANTOS URSULINO
74565	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	ANNA JULIA DE OLIVEIRA LIMA
74924	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	ANNA LUIZA RODRIGUES

77257	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	ANNA PAULA BEZERRA DE SOUSA SANTOS
76588	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	AQUILÁ FRANCISCA DUARTE
76719	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	BEATRIZ BALTAZAR DE FREITAS
76839	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	BRIANY MONIK DE OLIVEIRA CICCA
77480	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	BRUNA MAIARA DE OLIVEIRA
74502	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	CAMILA BARBOSA DE MOISÉS
77295	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	CAMILA DRUCZKOWSKI BERI
74583	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	CAMILA FRACAROLI GUSTAVO DAMIAO
74482	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	CAMILA MIKAELA BRITO DE SOUZA
75480	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	CAMILA VITÓRIA FERREIRA DE SOUZA
75295	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	CAMILLA DA SILVA PINHEIRO
75888	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	CARLOS HENRIQUE SANTOS FREIRE CORREA
74895	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	CAUANE MATHIAS HEGELE
76895	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	CIBELI MENDES BENEVIDES
76809	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	CINTIA CRISTIANE MEDEIROS POLICATE
74959	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	CLARA SILVESTRE COIMBRA
74863	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	CLAUDINEIA DOS SANTOS KOPSEL
75974	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	CLEIDE DE SOUZA
74664	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	CRISTIAN BARROS CAMPOS
75901	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	CRISTIANA ALVES LOPES GUIMARAES
77365	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	CRISTINA PRATES PINHEIRO
77438	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	DAIANE ARQUINO XAVIER
74791	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	DANIELE DILL DOS SANTOS
76845	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	DANIELLI DA SILVA MOURA
74495	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	DÉBORA SILVERIO DUARTE
76264	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	DIEGO AVELINO DA SILVA
74577	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	DORALICE NÓBREGA ALVES
76285	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	EDINEIA FRANCISCA BARROS
77069	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA
74901	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	EDUARDA DOS SANTOS BARRETO
74497	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	EDUARDA FERNANDES BERNARDES
77162	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	EDUARDA ORTEGAS HERNANDES
74760	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	ELAINE DE FIGUEREDO NERY
77499	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	ELANE DIAS MENDES
77338	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	ELIANE FERREIRA DA SILVA ALBERGHINI
76896	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	ELIDIA VITÓRIA DE PINHO
76755	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	ELIZANGELA DOS SANTOS LANTON SALDANHA SILVA
77161	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	ELZA BERNARDO
74594	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	ERIKA APARECIDA DE JESUS DA SILVA
77087	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	EULÁLIA DARLEANE SILVA DOS SANTOS CRUZ
76493	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	EUNICE DOS SANTOS ANDRADE
76157	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	FABIANA NARCIZO OLIVEIRA
77050	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	FATIMA SGOTI
75082	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	FRANCIELE MARIA SCHNEIDER
75319	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	FRANCIELY SARA DOS SANTOS MENDES
74785	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	GEOVANA MATTOS PAHIM
74684	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	GEOVANNA RODRIGUES TIMOTEO
74475	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	GISLAINE FERNANDES DA SILVA
76980	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	GLEICY KELE DE ALMEIDA MARQUES
74505	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	GRAZIELLA SAMPAIO SGANZERLA
76415	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	HELOISA SOUZA NORTE SILVA
74977	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	IAGO PEREIRA LIMA
75229	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	IRENE MENDES DOS SANTOS
77525	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	JAKELINE PEREIRA LIMA
77057	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	JAQUELINE MARTINS DE LIMA
75296	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	JESIELI GOULART DA ROCHA
77474	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	JÉSSICA DOS SANTOS DE ALMEIDA SILVA
77070	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	JESSICA MARTINS DA SILVA
77523	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	JESSICA MAYARA LACERDA
77342	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	JÉSSICA TEODORO DA SILVA
74964	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	JHONAEL DOS SANMTOS MARTIRIO
74655	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	JOLCINARA SILVA DE OLIVEIRA
77011	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	JOSELITA APARECIDA DA SILVA
76303	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	JULIANA CRISTINA DA SILVA
74520	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	KARINI LEMES TEIXEIRA
74708	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	KAYLLA EDUARDA MACENA DE JESUS SILVA
77483	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	KELLY GOMES DA SILVA
77442	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	KELLY RENATA DOS SANTOS SOARES
74768	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	KLEBER GUIMARÃES MIYAKI DA SILVA
75160	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	LAUDILENE FERREIRA DO CARMO
76997	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	LAYLLA KAYANNE FEITOSA DE ALBUQUERQUE
75282	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	LEONILDA ROCHA GUIMARAES
77083	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	LETICIA BRIGOLATO CRUZ
75338	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	LETICIA VILLA DE AZEVEDO
74587	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	LIDIANE DE ALMEIDA SANTOS
77237	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	LILIAN LISBOA CORREIA ARRUDA

75331	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	LUAN MESQUITA SOARES
74885	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	LUANA ALINE PEREIRA DA SILVA VIEIRA
76492	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	LUANA DOS SANTOS ZENERATTO
74858	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	LUCIANA JACOBUCY
77426	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	LUCIANA JACOBUCY
74506	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	LUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS
77055	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	LUCIMARA MARTINS DE OLIVEIRA
76084	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	LUCINEIA CARVALHO DE JESUS
77345	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	LUCINEIA SOUZA DE OLIVEIRA
77349	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	LUZIA BATISTA FONSECA
77267	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	MAIRA DANIELE PRATES TARIFA
75704	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	MARCIA APARECIDA MARTINS
74954	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	MARCIA RODRIGUES DA CUNHA
74808	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	MARIA APARECIDA DIAS SILVA
75876	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	MARIA EDUARDA LOPES DE OLIVEIRA
76713	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	MARIA HELENA DE SOUZA
74966	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	MARIA IVANISE OLIVEIRA SILVA
74874	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	MARIA VITÓRIA MANTOVANI DE OLIVEIRA
77163	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	MARINEIDE DA SILVA
77037	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	MARLENE APARECIDA RODRIGUES GARRIDO
77299	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	MARLI APARECIDA RIBEIRO
74473	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	MAYARA DOS SANTOS
77247	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	MEIRE HELEN DA SILVA AQUINO
74849	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	MICHELE OLIVEIRA DE GODOI
75375	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	MICIELE SOARES REINOSO
75292	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	NATHALLY MENDES CAMPOS
77537	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	NAYLA BRUNA FAGUNDES CUSTÓDIO
74816	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	NEIDE RIBEIRO FIAUX ALMONDE
74559	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	NEILA JANIA SOUSA SILVA
75534	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	NILMARA SANTOS DA SILVA
77514	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	NOEMI DE MIRANDA ALMEIDA
74662	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	PAMELA RODRIGUES DO NASCIMENTO
74536	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	PATRÍCIA RODRIGUES JACOVOZZI
77096	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	PAULA MARIANE SUNIGA DANTAS
75598	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	RAFAELA LUANA DA SILVA
75135	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	RAFISA LIMA SALAZAR
76974	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	RAQUEL LIMA SILVA E SILVA
74598	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	RAQUEL OLIVEIRA DOS SANTOS
76781	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	REGINA PAULA DA SILVA
74500	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	RENATA BIANCA MEDEIROS MACHADO
74834	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	RHAY SEEHAGEN RIBEIRO
75482	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	ROSANGELA ALMEIDA DE ARRUDA
76731	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA
75449	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	ROSÂNGELA GOMES DE ARAÚJO
74661	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	ROSIMERE DA SILVA PEREIRA
77340	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	SANDRA APARECIDA PERSEGUINI MARTINS LEITE
77167	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	SANDRA REGINA SAMARI
74955	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	SILVANA APARECIDA DA SILVA
76569	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	SILVIA MARIA GOMES
77214	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	SIMONE DA SILVA ANDRADE
77190	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	SIRLENE BENTO DA SILVA
77317	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	SONIA SANTOS DE OLIVEIRA
77407	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	TAIRINY HOCHMANN FERREIRA
77200	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	TAMIRES SOUZA DOS ANJOS SOARES
74898	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	TELMA PLACIDO OLIVEIRA PRETO
75591	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	THAIS ADRIANA DA SILVA
74515	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	THAIS KELLE ROCHA DE ANDRADE
76541	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	THAUANY LEMOS NEVES
75727	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	VALDE APARECIDA LEI
76148	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	VALDEMIRA ANTÔNIO DA COSTA
75609	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	VALDIRENE DOS SANTOS
77330	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	VILMA SOUSA ALVES
76166	APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ZONA URBANA	WALDENIRA PETROLINE RIBEIRO
74673	COZINHEIRA (ESCOLA MUNICIPAL SOL NASCENTE - SALA ANEXA GALILEIA) - ZONA RURAL	LIDIANE DOSSO BONIN
77527	COZINHEIRA (ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO) - ZONA RURAL	LUCIANE RODRIGUES DE FARIAS
74485	COZINHEIRA (ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO) - ZONA RURAL	MARCIA DE SANTI
77177	COZINHEIRA (ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO) - ZONA RURAL	MARIANE RIBEIRO DOS SANTOS
77425	COZINHEIRA (ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO) - ZONA RURAL	NILVA MEDEIROS DA SILVA LIMA
76728	COZINHEIRA (ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA DE OURO VERDE) - ZONA RURAL	ALESSANDRA MACHADO DE ALMEIDA
76677	COZINHEIRA (ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA DE OURO VERDE) - ZONA RURAL	INGRID CORDEIRO NUNES
75814	COZINHEIRA (ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA DE OURO VERDE) - ZONA RURAL	NEULI MACHADO DE OLIVEIRA
74801	COZINHEIRA (ESCOLA MUNICIPAL SÃO MATEUS) - ZONA RURAL	VANUZA DIAS PEREIRA
75488	COZINHEIRA (ESCOLA MUNICIPAL SOL NASCENTE) - ZONA RURAL	LINDINALVA SOUZA LEANDRO RODRIGUES
77528	COZINHEIRA (ESCOLA MUNICIPAL SOL NASCENTE) - ZONA RURAL	LUCIANE RODRIGUES DE FARIAS
76673	COZINHEIRA (ESCOLA MUNICIPAL SOL NASCENTE) - ZONA RURAL	ROSANA DA CRUZ
75625	COZINHEIRA - ZONA URBANA	ADRIANA CUSTÓDIO DA SILVA

76672	COZINHEIRA - ZONA URBANA	ADRIANA JACINTO NUNES
75355	COZINHEIRA - ZONA URBANA	ALEXANDRA DO NASCIMENTO CASADO GUEDES
77430	COZINHEIRA - ZONA URBANA	ALINE VIEIRA MEDEIROS LAZZARI
75899	COZINHEIRA - ZONA URBANA	ANGRA CRISTINA NEVES
75327	COZINHEIRA - ZONA URBANA	ANTONIA APARECIDA TORRES DA CRUZ
74833	COZINHEIRA - ZONA URBANA	CARMEN LUISANGELA NAVARRO VILERA
74773	COZINHEIRA - ZONA URBANA	CATIELE CAVALCANTE GAMA
75933	COZINHEIRA - ZONA URBANA	CHYENNE DOS SANTOS CAVALCANTE RODRIGUES
77326	COZINHEIRA - ZONA URBANA	CLARA SILVESTRE COIMBRA
74727	COZINHEIRA - ZONA URBANA	CLARICE FERNANDA NEVES
76614	COZINHEIRA - ZONA URBANA	CLEZIA APARCIDA LOPES DOS SANTOS
76053	COZINHEIRA - ZONA URBANA	DAYANE DE OLIVEIRA SILVA
76435	COZINHEIRA - ZONA URBANA	EDINALVA DA SILVA CASTRO
76924	COZINHEIRA - ZONA URBANA	EDMARA KESLEI MARTINS DE OLIVEIRA
76838	COZINHEIRA - ZONA URBANA	EDNA DE FÁTIMA DA SILVA AGUIAR
77366	COZINHEIRA - ZONA URBANA	ELIDA TEIXEIRA VIEIRA
77293	COZINHEIRA - ZONA URBANA	ELISÂNGELA SERENCOVICK FERNANDES
75211	COZINHEIRA - ZONA URBANA	EVELINI FABIANA DA SILVA AGUIAR
74777	COZINHEIRA - ZONA URBANA	FATIMA DOS SANTOS BESERRA
76813	COZINHEIRA - ZONA URBANA	HELLKIA KALITHA BUTZKE DE SOUZA
76333	COZINHEIRA - ZONA URBANA	JANDIRA ALBANO WEISSHEIMER
77462	COZINHEIRA - ZONA URBANA	KELE VIEIRA MEDEIROS
76912	COZINHEIRA - ZONA URBANA	LAURA FLORIANO GONZALES
75719	COZINHEIRA - ZONA URBANA	LIGIA FERNANDA BICUDO DE MORAES
77320	COZINHEIRA - ZONA URBANA	LUCAS BEHMER GONÇALVES
77204	COZINHEIRA - ZONA URBANA	LUCIANE ALVES DOS SANTOS CUSTODIO
74668	COZINHEIRA - ZONA URBANA	LUCIANE FERREIRA DA COSTA
76167	COZINHEIRA - ZONA URBANA	LUCIENE RODRIGUES DE MELO
75014	COZINHEIRA - ZONA URBANA	LUCINEIDE QUIETINHO DOS REIS
74941	COZINHEIRA - ZONA URBANA	MÁRCIA DA SILVA MARTINS
77433	COZINHEIRA - ZONA URBANA	MARCIANE SANTANA DA SILVA
74894	COZINHEIRA - ZONA URBANA	MARIA APARECIDA AGUIAR CAMPOS
76447	COZINHEIRA - ZONA URBANA	MARIA CLARICE DA SILVA PIETROSKI
77391	COZINHEIRA - ZONA URBANA	MARIA ELIANE DE SOUZA
74811	COZINHEIRA - ZONA URBANA	MARIANA DOS SANTOS SHIBATA
75223	COZINHEIRA - ZONA URBANA	MARLENE APARECIDA DE SOUZA
77275	COZINHEIRA - ZONA URBANA	MARLI DE SOUZA FONSECA
74926	COZINHEIRA - ZONA URBANA	MARTA HELENA ABRA
74882	COZINHEIRA - ZONA URBANA	MARTA MARIA DOS SANTOS KOPSEL
76843	COZINHEIRA - ZONA URBANA	NADIELE BATISTA LOPES
76097	COZINHEIRA - ZONA URBANA	NELCIVANE ORGINA MOTA
74886	COZINHEIRA - ZONA URBANA	NELI FEITOSA DOS SANTOS
74767	COZINHEIRA - ZONA URBANA	PAMELA ALINE ARAUJO DE CAMPOS
74951	COZINHEIRA - ZONA URBANA	PATRICIA DE JESUS DA SILVA
74660	COZINHEIRA - ZONA URBANA	ROSA MARIA GOMES AMARO
76834	COZINHEIRA - ZONA URBANA	ROSA PINHEIRO
74930	COZINHEIRA - ZONA URBANA	SILVANA MARIA BARBOSA
76093	COZINHEIRA - ZONA URBANA	SIMONE APARECIDA LOURENCAO
75408	COZINHEIRA - ZONA URBANA	SIRLEI DA SILVA TEIXEIRA
75939	COZINHEIRA - ZONA URBANA	SONIA BASILIO DE MELO
74938	COZINHEIRA - ZONA URBANA	SUELI MARTINS DE OLIVEIRA SILVA
74745	COZINHEIRA - ZONA URBANA	TAMIRES VILELA SOUZA
74875	COZINHEIRA - ZONA URBANA	TANIA VILELA SOUZA
77154	COZINHEIRA - ZONA URBANA	TEREZINHA PEREIRA DA SILVA
76829	COZINHEIRA - ZONA URBANA	VALDENICE RODRIGUES QUEIROZ
76142	COZINHEIRA - ZONA URBANA	VALDIRENE RODRIGUES DE QUEIROZ CARVALHO
75934	COZINHEIRA - ZONA URBANA	WANDERLEIA APARECIDA ALBANO
76497	INTÉRPRETE DE LIBRAS - ZONA URBANA	WEMERSON FELLIPE ALVES DOS SANTOS
77263	MOTORISTA - ZONA URBANA	ADRIANO DAVANÇO
75954	MOTORISTA - ZONA URBANA	ALBERTO DE AGUIAR VIEIRA
77226	MOTORISTA - ZONA URBANA	ALLISON MATHEUS BANDACHESKI MANGOLIN
77308	MOTORISTA - ZONA URBANA	CLEBSON ALVES GUIMARAES
75995	MOTORISTA - ZONA URBANA	EDGARD JOSÉ DE SOUZA BARBEIRO
77205	MOTORISTA - ZONA URBANA	EDGARD PEDRO SANTANA
75982	MOTORISTA - ZONA URBANA	EDIAINE MARTINS FREITAS DE OLIVEIRA
77178	MOTORISTA - ZONA URBANA	EGEAN CARLOS DAMIÃO
77469	MOTORISTA - ZONA URBANA	ELIAS JOSE TARIFA
74806	MOTORISTA - ZONA URBANA	GEOVAN ROCHA SILVA
77138	MOTORISTA - ZONA URBANA	GEOVANE SOUZA DE OLIVEIRA
76433	MOTORISTA - ZONA URBANA	ISAIAS GOMES DA SILVA
76137	MOTORISTA - ZONA URBANA	IVAN PEREIRA DO NASCIMENTO
76396	MOTORISTA - ZONA URBANA	LENIRCIA FERRAZ BARBOSA
74553	MOTORISTA - ZONA URBANA	LUCIANO ALVES DOS SANTOS
74963	MOTORISTA - ZONA URBANA	LUCIANO DE OLIVEIRA BORGES
75594	MOTORISTA - ZONA URBANA	MARCOS ANTUNES FAGUNDES

77124	MOTORISTA - ZONA URBANA	MARLENE PRATES DA SILVA TARIFA
77424	MOTORISTA - ZONA URBANA	RAIMUNDO GARCIA DA MOTA NETO
77383	MOTORISTA - ZONA URBANA	REGINALDO APARECIDO DE SOUZA
77465	MOTORISTA - ZONA URBANA	REGINALDO BONETTI DA CRUZ
76382	MOTORISTA - ZONA URBANA	REGINALDO ROQUE DA SILVA
74543	MOTORISTA - ZONA URBANA	RELEDIONES LIMA ALVES
74766	MOTORISTA - ZONA URBANA	RIVAEL BEZERRA DE MELO SILVA
75455	MOTORISTA - ZONA URBANA	ROBERTO CARLOS TEMOTIO DOS SANTOS
76709	MOTORISTA - ZONA URBANA	RONALDO ADRIANO DA SILVA
76674	MOTORISTA - ZONA URBANA	SEBASTIÃO BATISTA BELO DA HORA
74606	MOTORISTA - ZONA URBANA	VALDEIR DOS SANTOS LIMA
77303	MOTORISTA - ZONA URBANA	VILMAR LOPES
76818	MOTORISTA - ZONA URBANA	WELLINGTON FRANCISCO DA SILVA
76696	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	ANA CAROLINE PERES MARTINS
76525	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	ANDRE M CARVALHO
74682	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	ANDRESSA BATISTA FONSECA
76323	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	ANDRESSA LEANDRO MOREIRA
77085	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	ANDRESSA MADEIRA DE ALMEIDA
77322	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	ANDRIELLE DAYANE SILVA PIRES DE MELO
76095	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	CLAUDIA REGINA ROMEIRO MARTINS
75962	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	DAIANE CRISTINA NUNES
77336	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	DHENYS MARIA MORAIS DO NASCIMENTO
74542	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	ELISANGELA CRISTIANE FAVERO
77382	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	ELLEN WITORIA TEIXEIRA VIEIRA
77152	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	FLAVIANE MARIA OLIVEIRA PEREIRA
76919	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	GARDENIA DA SILVA
75771	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	GRACIANA NAARA DE LIMA
77080	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	IARA SALGUEIRO SANTOS BRAGA
75116	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	IVANILDE DOS SANTOS
77384	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	IZABEL SOUZA DE OLIVEIRA
74967	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	JANETE FREIRE RODRIGUES
77270	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	JOÃO PEDRO DA SILVA FÉLIX OLIVEIRA
75654	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	JOEL JORGE FERREIRA SOUZA DE JESUS
77126	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	JOSCILENE CRISTINA SANTI
77418	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	KAUANY GABRIELLY DE OLIVEIRA GONÇALVES
74602	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	KEITIANE PAZIM
77040	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	LEIDIANE RODRIGUES GARRIDO SOARES
77219	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	MAISA APARECIDA DE SOUZA FRIAS
76923	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	MARCELLA AMÁBILI DE OLIVEIRA SANTOS
74799	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	MARIA GABRIELA AUGUSTO OLIVEIRA
76737	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	NARA GABRIELA BRAGA AMARAL
76189	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	NATALIA DOS SANTOS BARBOSA
75009	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	NAYARA ALVES COSTA VIEIRA
75448	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	PAMELLA SUELLEN SANTOS TEIXEIRA
77170	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	PATRICIA ALVES AMORIM DA ROCHA
77253	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	POLIANA GERMANA DA GAMA
77343	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	REBECA CRISTINA DE OLIVEIRA ZAMINHAN
76741	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	SARA TALIA BARBOSA PEDROSO
77394	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	SUELI COSTA RODRIGUES
74610	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	VANESSA FIEL OLIVEIRA
77468	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	WANDERSON WILLIAN DA SILVA
76060	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	WANESSA PEREIRA BRUM DA SILVA
76746	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	WELLEN FERNANDA DE SOUZA
74715	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	WELLINTON VITÓRIO VIEIRA BIAZUS
76692	TÉCNICO DE MODALIDADE ESPORTIVA	ADEMILSON ALVES FERREIRA
74555	TÉCNICO DE MODALIDADE ESPORTIVA	JOSE LUIS DA SILVA
77147	TÉCNICO DE MODALIDADE ESPORTIVA	MARCIO GOMES DA SILVA
75206	TÉCNICO DE MODALIDADE ESPORTIVA	SANDRA VIEIRA
74533	TÉCNICO DE MODALIDADE ESPORTIVA - BASQUETE	REGINALDO DO PRADO SILVA
75649	TÉCNICO DE MODALIDADE ESPORTIVA - ARTES MARCIAIS	ROBERTO AMOR LHANA JUNIOR
76111	TÉCNICO DE MODALIDADE ESPORTIVA - ATLETISMO	RODRIGO ROCHA BALDAIA
74539	TÉCNICO DE MODALIDADE ESPORTIVA - BADMINTON	JOELSON DE SOUSA SILVA
76925	TÉCNICO DE MODALIDADE ESPORTIVA - BADMINTON	WIDSON MARÇAL FERREIRA
77488	TÉCNICO DE MODALIDADE ESPORTIVA - FUTEBOL	FÁBIO SOARES FERREIRA
77413	TÉCNICO DE MODALIDADE ESPORTIVA - FUTSAL	BEATRIZ PEREIRA MESQUITA
75291	TÉCNICO DE MODALIDADE ESPORTIVA - FUTSAL	UEDSON LUIZ DE PAULA NUNES
74642	TÉCNICO DE MODALIDADE ESPORTIVA - HANDEBOL	RAQUEL DE PAULA CELESTINO
76862	TÉCNICO DE MODALIDADE ESPORTIVA - INSTRUTOR DE ACADEMIA	ALEX DOS SANTOS SILVA
76571	TÉCNICO DE MODALIDADE ESPORTIVA - INSTRUTOR DE ACADEMIA	GUSTAVO PULCHERIO MOURA
77250	TÉCNICO DE MODALIDADE ESPORTIVA - INSTRUTOR DE ACADEMIA	IGOR RAFAEL OLIVEIRA MARQUES
77347	TÉCNICO DE MODALIDADE ESPORTIVA - INSTRUTOR DE ACADEMIA	JOELSON DOS SANTOS GRANZOTO
76852	TÉCNICO DE MODALIDADE ESPORTIVA - INSTRUTOR DE ACADEMIA	MARCOS ANTONIO
76442	TÉCNICO DE MODALIDADE ESPORTIVA - INSTRUTOR DE ACADEMIA	TIAGO SARDELI
77252	TÉCNICO DE MODALIDADE ESPORTIVA - NATAÇÃO	MARYANA ANASTÁCIO OLIVEIRA
74640	TÉCNICO DE MODALIDADE ESPORTIVA - NATAÇÃO	SOLANGE MACIEL
76922	TÉCNICO DE MODALIDADE ESPORTIVA - TÊNIS DE MESA	HEMERSON LOWE DOS SANTOS
75804	TÉCNICO DE MODALIDADE ESPORTIVA - TÊNIS DE MESA	RONY CLAYTON DE OLIVEIRA DA SILVA

76812	TÉCNICO DE MODALIDADE ESPORTIVA - VOLEIBOL	GABRIEL GOMES DA SILVA
75942	TÉCNICO DE MODALIDADE ESPORTIVA - XADREZ	MARIO DA SILVA JUNIOR
74890	ZELADOR (ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA DE OURO VERDE) - ZONA RURAL	ADRIANA MELOS VIEIRA
75023	ZELADOR (ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA DE OURO VERDE) - ZONA RURAL	ANDRIELI DE SOUZA FERMINO
74626	ZELADOR (ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA DE OURO VERDE) - ZONA RURAL	CRISTIANA GASPAR DE OLIVEIRA
77291	ZELADOR (ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA DE OURO VERDE) - ZONA RURAL	PATRÍCIA FÉLIX BATISTA DA CRUZ
74996	ZELADOR (ESCOLA MUNICIPAL SÃO MATEUS) - ZONA RURAL	ANGELICA APARECIDA BENTO
77524	ZELADOR (ESCOLA MUNICIPAL SÃO MATEUS) - ZONA RURAL	KEROLY TELIZANI PEREIRA DA SILVA
74744	ZELADOR (ESCOLA MUNICIPAL SÃO MATEUS) - ZONA RURAL	PATRICIA MACHADO BARBOSA
77029	ZELADOR - ZONA URBANA	ADRIANA ANGELO FERREIRA
77530	ZELADOR - ZONA URBANA	ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA
75257	ZELADOR - ZONA URBANA	ALDEI MENDES DOS SANTOS
74942	ZELADOR - ZONA URBANA	ALZIRA MACHADO PEIXOTO CICCHETO
74902	ZELADOR - ZONA URBANA	ANA CAROLINE DE ARAUJO
77028	ZELADOR - ZONA URBANA	ANDREA CRISTINA FERREIRA
74703	ZELADOR - ZONA URBANA	ANIELLE CRISTINA DE SOUZA
77389	ZELADOR - ZONA URBANA	BIANCA DA COSTA GALDINO
77284	ZELADOR - ZONA URBANA	BRUNA MILENA KLEEMANN DA SILVA
75360	ZELADOR - ZONA URBANA	BRUNA SANTOS QUEIROZ
74575	ZELADOR - ZONA URBANA	CELMA APARECIDA DA SILVA
75239	ZELADOR - ZONA URBANA	CLEANI DA SILVA VASCONCELOS
74637	ZELADOR - ZONA URBANA	DANIELLI MARTINS DE SANTANA
76934	ZELADOR - ZONA URBANA	DEBORAH SILVA DE ALMEIDA FRANÇA
76830	ZELADOR - ZONA URBANA	DEISENARA BITENCOURT
77241	ZELADOR - ZONA URBANA	DIRCIANE JONER
77446	ZELADOR - ZONA URBANA	EDNA FERNANDES BERNARDES
74498	ZELADOR - ZONA URBANA	EDUARDA FERNANDES BERNARDES
74627	ZELADOR - ZONA URBANA	ELZA DOS SANTOS SUDRÉ CAMARGO
76183	ZELADOR - ZONA URBANA	ERICA DE SOUZA LEAL
74659	ZELADOR - ZONA URBANA	ESTER VICENTE DE LIMA MARTINS
74879	ZELADOR - ZONA URBANA	FERNANDA APARECIDA ALVES DA SILVA
77497	ZELADOR - ZONA URBANA	FERNANDA BARBOSA DE CARVALHO
74765	ZELADOR - ZONA URBANA	FERNANDA SOTO
76270	ZELADOR - ZONA URBANA	FLAVIA POSTAL LANZA
75668	ZELADOR - ZONA URBANA	FRANCINALDA DA COSTA DOS SANTOS
76028	ZELADOR - ZONA URBANA	GILMARA DE ASSIS SANTANA
77097	ZELADOR - ZONA URBANA	GISLAINE CAETANO DA SILVA
74870	ZELADOR - ZONA URBANA	GLEIDE CHIMENES MALAVAZI DE BRITO
76977	ZELADOR - ZONA URBANA	GLEIDISMAR PABLHO PEREIRA
76307	ZELADOR - ZONA URBANA	GREYCE KELY VIEIRA SILVA
77397	ZELADOR - ZONA URBANA	GUSTAVO ANTONIO JUNG AGUIAR
75555	ZELADOR - ZONA URBANA	IASMIM PAULUCCI DA SILVA
75372	ZELADOR - ZONA URBANA	INÊS APARECIDA DA ROSA PEREIRA
75540	ZELADOR - ZONA URBANA	INGLETY MAYARA SOUTO DA SILVA
77461	ZELADOR - ZONA URBANA	INGLETY MAYARA SOUTO DA SILVA
75012	ZELADOR - ZONA URBANA	IVANILDE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
76785	ZELADOR - ZONA URBANA	JACSON SCHVETZER SCHMIDT
76802	ZELADOR - ZONA URBANA	JANAINA LEITE SILVEIRA
75388	ZELADOR - ZONA URBANA	JAQUELINE DE SOUZA MACHADO
77476	ZELADOR - ZONA URBANA	JAQUELINE OLIVEIRA GOMES DE AMORIM
77400	ZELADOR - ZONA URBANA	JHIENIS SIMÃO DA SILVA
77439	ZELADOR - ZONA URBANA	JOCELI SOBOLESKI PILATTI
76866	ZELADOR - ZONA URBANA	JOSE ALEXANDREDASILVA
76529	ZELADOR - ZONA URBANA	JOSILEIDE MORGADO VIEIRA
74795	ZELADOR - ZONA URBANA	JOSILENE LIMA SILVA
76745	ZELADOR - ZONA URBANA	JOSILENE NASCIMENTO DA SILVA
74862	ZELADOR - ZONA URBANA	JUCIANA FERREIRA DA SILVA
74788	ZELADOR - ZONA URBANA	JULIA CAMILA MORAIS ROSO
76070	ZELADOR - ZONA URBANA	KELLY CRISTINA BENTO
77174	ZELADOR - ZONA URBANA	KERLIS BARBIERO
74960	ZELADOR - ZONA URBANA	KETLIN DUTRA LOIKO
75421	ZELADOR - ZONA URBANA	LUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS
77359	ZELADOR - ZONA URBANA	MARCELO JOSÉ DE FREITAS
75574	ZELADOR - ZONA URBANA	MARCIA APARECIDA RIBEIRO
76886	ZELADOR - ZONA URBANA	MARCOS LEITE MARQUES
74481	ZELADOR - ZONA URBANA	MARIA APARECIDA MANTOVANI OLIVEIRA
75512	ZELADOR - ZONA URBANA	MARIA CRISTHINA ANAESO LIRA
77501	ZELADOR - ZONA URBANA	MARIA CRISTINA COSTA MARTINS
76366	ZELADOR - ZONA URBANA	MARIA DE JESUS PEDROSO
77369	ZELADOR - ZONA URBANA	MARIA EDUARDA DE FREITAS DOS SANTOS
74716	ZELADOR - ZONA URBANA	MARINALVA SOUSA NORTE SILVA
75256	ZELADOR - ZONA URBANA	MAURIZA MENDES FERREIRA
77183	ZELADOR - ZONA URBANA	MERIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA
74582	ZELADOR - ZONA URBANA	NATALIE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
75866	ZELADOR - ZONA URBANA	NEIDILAINE LOPES DE OLIVEIRA
75717	ZELADOR - ZONA URBANA	PATRICIA DE CASTRO
77176	ZELADOR - ZONA URBANA	PATRICK BAPTISTA GOMES

77281	ZELADOR - ZONA URBANA	RAFAELA NUNES FERNANDES
74936	ZELADOR - ZONA URBANA	REGIANE DE OLIVEIRA SOUZA
76748	ZELADOR - ZONA URBANA	RENATA CRISTINA VIEIRA
75011	ZELADOR - ZONA URBANA	RENATA DALL ALBA DE MORAIS
74554	ZELADOR - ZONA URBANA	RENATO NEGREIROS SANCHES
77277	ZELADOR - ZONA URBANA	ROSANA APERECIDA DA SILVA
77307	ZELADOR - ZONA URBANA	ROSANGELA MARIA DA SILVA
77121	ZELADOR - ZONA URBANA	ROSANGELA RODRIGUES PEÇANHA
75568	ZELADOR - ZONA URBANA	ROSELI DOS SANTOS
76549	ZELADOR - ZONA URBANA	ROSELI LEMOS NEVES
75111	ZELADOR - ZONA URBANA	ROSEMAR LUIZ FERREIRA
75845	ZELADOR - ZONA URBANA	ROSIMEIRE MARIA DA SILVA SANTOS
76092	ZELADOR - ZONA URBANA	ROSMARI APARECIDA DOS SANTOS FREITAS
77302	ZELADOR - ZONA URBANA	SADRAK FRANCISCO DE SOUZA
74653	ZELADOR - ZONA URBANA	SANDRA DA SILVA
76548	ZELADOR - ZONA URBANA	SARA BEATRIZ OLIVEIRA MIRANDA
75781	ZELADOR - ZONA URBANA	SILVANO OLIVEIRA PEREIRA
76867	ZELADOR - ZONA URBANA	SIMONE PAÇOS DOS SANTOS DA SILVA
74916	ZELADOR - ZONA URBANA	SUELI DOS SANTOS BATISTA FERNANDES
75417	ZELADOR - ZONA URBANA	SUELI SOUZA DE OLIVEIRA BARBOSA
74784	ZELADOR - ZONA URBANA	SUZANA VICENTE
74961	ZELADOR - ZONA URBANA	TATIANE DA SILVA DIAS
74617	ZELADOR - ZONA URBANA	TATIANE GONCALVES DA SILVA MUNHOZ
76927	ZELADOR - ZONA URBANA	THAIS MARCELA FEITOSA DE CARVALHO
74635	ZELADOR - ZONA URBANA	THALIA MATEUS DA SILVA
75004	ZELADOR - ZONA URBANA	THAYNA SARA DE OLIVEIRA MOISES DA SILVA BISPO
76702	ZELADOR - ZONA URBANA	THIAGO ROQUE DA SILVA
77531	ZELADOR - ZONA URBANA	VANDILTON DE ARAUJO LOPES
76739	ZELADOR - ZONA URBANA	VANESSA BARBOSA PEDROSO BONETTI
74519	ZELADOR - ZONA URBANA	VANESSA PINHEIRO DA SILVA
74601	ZELADOR - ZONA URBANA	VERA LUCIA BENTO TOMAZ
77348	ZELADOR - ZONA URBANA	VERÔNICA DE SOUZA OLIVEIRA
77260	ZELADOR - ZONA URBANA	VINICIUS PEDROSO SANTANA
75008	ZELADOR - ZONA URBANA	WALTER APARECIDO DA SILVA BISPO
76826	ZELADOR - ZONA URBANA	WILLIAN ALBERTO FERRA
76281	ZELADOR(ESCOLA MUNICIPAL SOL NASCENTE - SALA ANEXA GALILEIA) - ZONA RURAL	DHYESE RAIANNE DOS SANTOS
76539	ZELADOR(ESCOLA MUNICIPAL SOL NASCENTE - SALA ANEXA GALILEIA) - ZONA RURAL	ESTEFANIA CARVALHO DA ROCHA
74891	ZELADOR(ESCOLA MUNICIPAL SOL NASCENTE - SALA ANEXA GALILEIA) - ZONA RURAL	FABIANA APARECIDA BEZERRA

Colíder/MT, 19 de dezembro de 2025.

Rodrigo Luiz Benassi

Prefeito Municipal

Adriano Marcos Camilo de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

Luciana da Silva Sant' Ana

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO PROFAE Nº 014/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONVENENTE*:* ASSOCIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL PEQUENOS PASSOS, entidade inscrita no CNPJ sob nº 12.769.292/0001-00, com endereço **RUA DOS GIRASSOIS S/N / CENTRO**, nesta cidade de Colniza/MT, neste ato representada por seu Presidente (a) **MARCILEI DA ROCHA MELO**, portador do CPF nº 9**.***.***-97.

OBJETO RESUMIDO:

1.1. O presente Convênio tem por objeto a execução do Programa de Fortalecimento da Autonomia Escolar – PROFAE, no Município de Colniza/MT, visando ao repasse semestral de recursos financeiros, calculados à razão de **R$ 10,00 (dez reais)** por mês por aluno matriculado, às unidades executoras das escolas de Educação Infantil e Ensino Regular, mediante depósito em conta específica, conforme disposições das Leis Municipais nº 693/2017 e nº 919/2021 e do Decreto Municipal nº 092/GP/2025, com recursos próprios do Município.

VALOR: R$ 21.600,00 (Vinte e um mil seiscentos reais).

DATA DA EMISSÃO: 18/12/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/01/2026

DATA DO VENCIMENTO: 31/12/2026

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 17/2025

Processo Administrativo nº 9.717/2025

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer N. º 185/2025 da Procuradoria-Geral do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025, Processo Administrativo Nº 9.717/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, para contratação da empresa **GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA,** inscrita no **CNPJ: 12.015.532/0001-81**, perfazendo o valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, VOLTADOS À GERAÇÃO, CONFERÊNCIA**

E TRANSMISSÃO DOS INFORMES MENSAIS DA 3ª FASE DO ESOCIAL (FOLHA DE PAGAMENTO), NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT.

Colniza/MT, 19 de dezembro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO PROFAE Nº 015/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONVENENTE*:* ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL TANCREDO NEVES, entidade inscrita no CNPJ sob nº 12.769.231/0001-43, com endereço **ROD BR 170 KM 32 - P A ESCOL SUL SN / ZONA RURAL**, nesta cidade de Colniza/MT, neste ato representada por seu Presidente (a) **DEUZA GOMES DA SILVA**, portador do CPF nº 8**.***.***-87.

OBJETO RESUMIDO:

1.1. O presente Convênio tem por objeto a execução do Programa de Fortalecimento da Autonomia Escolar – PROFAE, no Município de Colniza/MT, visando ao repasse semestral de recursos financeiros, calculados à razão de **R$ 10,00 (dez reais)** por mês por aluno matriculado, às unidades executoras das escolas de Educação Infantil e Ensino Regular, mediante depósito em conta específica, conforme disposições das Leis Municipais nº 693/2017 e nº 919/2021 e do Decreto Municipal nº 092/GP/2025, com recursos próprios do Município.

VALOR: R$ 42.480,00 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais)

DATA DA EMISSÃO: 19/12/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/01/2026

DATA DO VENCIMENTO: 31/12/2026

LICITAÇÃO-CONTRATOS
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 38/2025

Processo Administrativo Nº 9.680/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA TIPO ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA), DESTINADA A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.**

Trata-se de Impugnação interposta pela empresa **GRAMEIRA SANTA ELI LTDA** inscrita no CNPJ: 19.543.175/0001-73, na qual solicita a reforma do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP 38/2025. Recebo a impugnação, eis que tempestiva, e passo a análise das razões.

1. DO RESUMO DOS FATOS

A empresa **Grameira Santa Eli Ltda.,** apresentou pedido de impugnação e rerratificação do Edital PP SRP 38/2025, que trata do registro de preços para futura aquisição de grama tipo Esmeralda (Zoysia japonica) pelo Município de Colniza/MT, alegando a existência de irregularidades que comprometem a legalidade, a isonomia e a competitividade do certame. Primeiramente, aponta a ausência, no rol de documentos de habilitação, da exigência do **Certificado RENASCEM (Registro Nacional de Sementes e Mudas)**, documento obrigatório nos termos da Lei nº 10.711/2003 e do Decreto nº 5.153/2004 para empresas que produzem ou comercializam material de propagação vegetal. Segundo a impugnante, essa omissão pode resultar na contratação de fornecedores irregulares, comprometer a qualidade e a sanidade do produto, além de gerar concorrência desleal em prejuízo das empresas que cumprem a legislação. Em segundo lugar, questiona a cláusula do Termo de Referência que condiciona a retirada da grama na origem não apenas ao limite máximo de 1.000 km da sede do Município, mas também à localização do fornecedor em rotas rodoviárias específicas e até 20 km de suas margens, o que, na visão da empresa, impõe restrição excessiva e sem justificativa técnica, limitando indevidamente a concorrência e favorecendo determinados fornecedores. Por fim, esclarece que a impugnação foi apresentada dentro do prazo previsto no edital e requer a rerratificação do instrumento convocatório, com a inclusão da exigência do RENASCEM e a revisão da cláusula relativa às rotas de retirada, de modo a assegurar ampla concorrência, isonomia e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2. DOS PEDIDOS

“Diante do exposto, a GRAMEIRA SANTA ELI LTDA requer de Vossa Senhoria:

1. O acolhimento do presente Pedido de Impugnação para que o Edital do Pregão Presencial SRP nº 38/2025 seja devidamente analisado e, se for o caso, rerratificado.

2. A inclusão da exigência do Certificado RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudas) no Capítulo 8 do Edital, como documento de habilitação para as empresas participantes, garantindo a regularidade e a qualidade do objeto licitado.

3. A rerratificação do item 3.2 do ANEXO I – Termo de Referência, para que a condição de retirada na origem se baseie unicamente na distância máxima de 1.000 km da sede do Município de Colniza-MT, eliminando a especificação restritiva de rotas rodoviárias e a proximidade de suas margens, ou, alternativamente, que seja apresentada justificativa técnica detalhada para a manutenção de tal restrição.

4. A divulgação da resposta à presente impugnação em sítio eletrônico oficial, nos termos do item 11.2 do Edital, dentro do prazo legal, antes da data de abertura do certame. ”

3. DA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Em resposta à impugnação apresentada, informa-se que o procedimento licitatório, conforme publicado no Jornal Oficial da AMM-MT e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, **encontra-se suspenso** para análise pela Secretaria solicitante. A suspensão tem por finalidade a avaliação dos apontamentos realizados e a verificação da necessidade de **eventuais modificações no Termo de Referência**, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e interesse público. Concluída a análise técnica e administrativa, e havendo ajustes, o certame será **devidamente republicado**, com nova divulgação nos mesmos veículos oficiais em que se deu a publicação da abertura, assegurando ampla publicidade e transparência a todos os interessados.

Colniza/MT, 19 de dezembro de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Portaria 028/GP/2025

LICITAÇÃO-CONTRATOS
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 38/2025

Processo Administrativo Nº 9.680/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA TIPO ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA), DESTINADA A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.**

Trata-se de Impugnação interposta pela empresa **KASPRZAK PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA,** inscrita no CNPJ: 13.153.881/0001-22, na qual solicita a reforma do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP 38/2025. Recebo a impugnação, eis que tempestiva, e passo a análise das razões.

1. DO RESUMO DOS FATOS

A empresa **Kasprzak Plantas Ornamentais Ltda.,** apresentou impugnação ao edital do certame promovido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, alegando a existência de irregularidades que comprometem a legalidade, a segurança jurídica e a competitividade da licitação. Sustenta que é dever da Administração exigir, na fase de habilitação, toda a documentação indispensável para comprovar a idoneidade e a capacidade técnica das licitantes, sob pena de risco à execução contratual e ao interesse público. A impugnante afirma que o edital, embora bem estruturado, deixou de exigir documentos técnicos essenciais, transferindo essa verificação para a fase de execução contratual, o que pode resultar em contratações inadequadas e prejuízos ao Município. Destaca, em especial, a **ausência da exigência do Certificado de Inscrição no RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudas)**, obrigatório nos termos da Lei nº 10.711/2003, do Decreto nº 10.586/2020 e da legislação estadual de Mato Grosso, para pessoas físicas ou jurídicas que produzam ou comercializem sementes e mudas. Segundo a empresa, a omissão viola os princípios da legalidade, da isonomia, da probidade administrativa e da proposta mais vantajosa, além de fomentar um mercado à margem da legislação. A impugnante ressalta que a impugnação é tempestiva, amparada pela Lei nº 14.133/2021, e tem caráter colaborativo, visando o aperfeiçoamento do edital e a prevenção de futuras nulidades. Ao final, requer a **retificação do instrumento convocatório** para incluir, nos documentos de qualificação técnica, a exigência de **registro no MAPA mediante apresentação do Certificado RENASEM**, assegurando ampla concorrência, contratação regular e o adequado uso dos recursos públicos.

2. DOS PEDIDOS

“Com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que:

1. Que o referido processo licitatório seja cancelado, corrigido, republicado, para ser disputado em seguida, seguindo rigorosamente a legislação vigente.

2. Em permanecer tal irregularidade no presente Julgamento, outra saída não restará à impugnante senão a tomada de medida judicial que certamente impedirá a conclusão desta licitação.

3. Informa, outrossim, que na hipótese, ainda que remota, de não modificado a decisão deste Pregoeiro, TAL DECISÃO CERTAMENTE NÃO PROSPERARÁ PERANTE O PODER JUDICIÁRIO, SEM PREJUÍZO DE REPRESENTAÇÃO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO.

4. Ad argumentandum tantum, se não forem acolhidos os pedidos supra, que declare a autoridade competente hierarquicamente superior, A DECISÃO DE REVISÃO DO PEDIDO SOB ENFOCO, face à ilegalidade / irregularidade procedimental apontada e provada, consoante demonstrado ao longo da presente razões recursais; ”

3. DA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Em resposta à impugnação apresentada, informa-se que o procedimento licitatório, conforme publicado no Jornal Oficial da AMM-MT e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, **encontra-se suspenso** para análise pela Secretaria solicitante. A suspensão tem por finalidade a avaliação dos apontamentos realizados e a verificação da necessidade de eventuais modificações no Termo de Referência, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e interesse público.

Esclarece-se que as **eventuais alterações no Termo de Referência decorrem de impugnação anteriormente apresentada por outra empresa**, o que motivou a reavaliação técnica do instrumento convocatório pela área demandante.

No que se refere ao **RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudas)**, informa-se que **a exigência será incluída como requisito de qualificação técnica no novo edital a ser publicado**, em atendimento à legislação vigente e visando assegurar a regularidade, a qualidade do objeto contratado e a isonomia entre os licitantes.

Concluída a análise técnica e administrativa, o certame será **republicado**, com nova divulgação nos mesmos veículos oficiais em que se deu a publicação da abertura, garantindo ampla publicidade e transparência a todos os interessados.

Colniza/MT, 19 de dezembro de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Portaria 028/GP/2025

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

Processo Administrativo Nº 10.310/2025

Diante da regular instrução do presente feito, com o atendimento, no que cabe na presente fase processual, dos requisitos presentes no artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021, tais como estimativa da despesa, comprovação da adequação dos preços propostos, comprovação de exclusividade e demonstrada a sua plena regularidade fiscal e trabalhista, **AUTORIZO** a contratação da empresa **E. M. PAINS MARTINS E ENTRETENIMENTOS, inscrita no CNPJ: 33.149.761/0001-69,** para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM A DUPLA “GILSOM MARK E JULLIANO”, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE AS FESTIVIDADES DE RÉVEILLON 2025/2026, NO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT,** via inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, perfazendo o valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Colniza - MT, 19 de dezembro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

RECONHEÇO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação disposta no despacho e parecer jurídico referencial nº 086/2025, fundamentada no art. 75, Inciso

II da Lei Federal nº 14.133/21.

Processo Administrativo nº 122/2025

CONTRATADA: M C LEMOS NOGUEIRA CNPJ sob o nº 25.252.652/0001-44

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS EM ACM PARA A ENTRADA E SAÍDA DA CIDADE DE COMODORO/MT.

VALOR GLOBAL: 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão – 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade – 04 – Departamento de Administração Projeto Atividade – 2.102 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Administração Elemento da Despesa – 3.3.90.39.00.00.00.00 (2500) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (240)

PRAZOS: 180 (cento e oitenta) dias.

Comodoro – MT, 19 de Dezembro de 2025.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

Agente de Contratação

TERMO AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Acácias n° 1337-N, n.º 1337 N, Bairro Jardim Mato Grosso, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 01.367.853/0001-29, neste ato representado, pelo Pregoeiro Municipal, para comunicar o que segue.

Considerando que durante a sessão do Pregão, foi apontado por um fornecedor uma inconsistência entre a descrição do Termo de Referência anexo ao edital e o cadastro dos itens no sistema Licitanet. Após a realização de diligência interna, confirmou-se que, por um erro material, o cadastro no sistema Licitanet apresentou a sequência dos itens divergentes em relação ao Termo de Referência a partir do item 9.

A Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições **RESOLVEU,** em **ANULAR** o referido processo, sendo a decisão de cancelamento do supracitado Pregão alicerçada sobre a as razões da autotutela.

Comodoro 19 de Dezembro de 2025.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro Municipal

EDITAL N.º 050/2025 DE: 19.12.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Ficam convocados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as) para comparecerem junto a ***Clínica do Dr. Romualdo,*** *na Av. Prefeito Valdir Mazutti, nº. 876 N, Centro****, no dia 20 de dezembro de 2025, a partir das 08:00 da manhã por ordem de chegada, para realização do Exame Demissional:***

Exame Demissional NO DIA 20/12/2025 a partir das 08:00 da manhã:

Nome	Cargo	Procedimento
Adellaine Muryel Urbaniski Sodre Nascimento	Professor PII	Demissional
Adilson Batista Dorneles	Professor PII	Demissional
Adriana Machado De Lima	Professor PIII	Demissional
Alcione Rosa De Oliveira Paulino	Auxiliar De Serviço De Creche	Demissional
Aldinei Tawande	Merendeira	Demissional
Alessandra Evangelista Da Silva	Professor PII	Demissional
Alex Akim Bigoni	Professor PIII	Demissional
Aline Lesley Calado De Araujo	Professor PIII	Demissional
Aline Santos Goncalves	Auxiliar De Serviço De Creche	Demissional
Allana Matos Goncalves Bueno	Professor PII	Demissional
Alvaneia Rosa Madureira Oliveira	Merendeira	Demissional
Amanda Moraes Da Silva	Monitor De Educação Básica	Demissional
Amelia Cristina Dos Santos	Auxiliar De Serviço De Creche	Demissional
Ana Lucia De Souza Pereira	Professor PII	Demissional
Andreia Bezerra Da Silva Elias	Professor PII	Demissional
Angela Carvalho De Assis	Professor PII	Demissional
Angela Da Silva Tozzi Pereira	Monitor De Educação Básica	Demissional
Ângela De Oliveira Santana De Castro	**Auxiliar De Serviços De Creche**	**Demissional**
Angela Imaculada Rodrigues De Souza	Professor PII	Demissional
Antonia Ivonete Neri Freitas Da Costa	Monitor De Educação Básica	Demissional
Aparecida De Almeida Santos Zandona	Professor PII	Demissional
Beatriz Galeano Bonfim	Professor PII	Demissional
Breyla Ribeiro Faria Cieslik	Professor PII	Demissional
Camila Arruda	Monitor De Educação Básica	Demissional
Caroline Estefani Ferreira Alves	Professor PII	Demissional
Claudiane Pereira De Souza Alvernaz	Professor PII	Demissional
Crislaine Santos Romero Elias	Auxiliar De Serviço De Creche	Demissional
Cristiana Lima De Araujo Hegner	Monitor De Educação Básica	Demissional
Daniela Batista De Arruda	Professor PII	Demissional
Danielle Aparecida Oliveira Klauss	Professor PII	Demissional
Daniely Jacob Pereira	Auxiliar De Serviço De Creche	Demissional
Debora Vanessa Viana De Oliveira	Monitor De Educação Básica	Demissional
Denilza Nunes Siqueira Almeida	Professor PII	Demissional

Dieniffer Maiara Da Silva Rodrigues	Auxiliar De Serviço De Creche	Demissional
Divina Carvalho Neto	Professor PII	Demissional
Divina Leonarda Da Silva	Auxiliar De Serviço De Creche	Demissional
Edgar Negarote	Monitor De Educação Básica	Demissional
Edilaine Dos Santos Pereira	Professor PII	Demissional
Edileia Machado Gomes	Professor PII	Demissional
Edilene de Jesus Cardoso	Professor PIII	Aposentadoria
Elaine Pires De Oliveira	Auxiliar De Serviço De Creche	Demissional
Eliane Pires De Oliveira Kosloski	Monitor De Educação Básica	Demissional
Eliene Lucia Dias	Professor PII	Demissional
Eliude Da Silva Neves	Monitor De Educação Básica	Demissional
Elizania Silva Maciel	Professor PII	Demissional
Erica Alexandre Araujo	Auxiliar De Serviço De Creche	Demissional
Estela Leticia Desperate Medeiros	Monitor De Educação Básica	Demissional
Eva Aparecida Dos Santos	Professor PII	Demissional
Eva Gomes Macedo	Professor PII	Demissional
Eva Martins De Oliveira	Professor PII	Demissional
Evellyn Ellem Cardoso Rodrigues	Monitor De Educação Básica	Demissional
Everson Freitas Mariano	Mecânico De Maquinas Pesadas	Demissional
Fabiana Vitorino De Jesus Trento	Monitor De Educação Básica	Demissional
Fernanda Santos Nascimento Marangon	Professor PII	Demissional
Franciely Dourados Nascimento	Monitor De Educação Básica	Demissional
Francinalva Macena De Lemos Cezario	Monitor De Educação Básica	Demissional
Franklin Kauan Siqueira De Almeida	Monitor De Educação Básica	Demissional
Gabriel De Souza Faria	Monitor De Educação Básica	Demissional
Geize Maiara De Padua	Motorista De Veículos Pesados	Demissional
Gerenilda Nogueira Correa Rodrigues	Professor PII	Demissional
Gicele Ferreira Da Rocha Ventura	Professor PII	Demissional
Giseli Dos Santos	Professor PIII	Demissional
Giselica Rodrigues Leal	Merendeira	Demissional
Gislaine Mamainde	Monitor De Educação Básica	Demissional
Glauce Thais Camargo Bonfim	Professor PIII	Demissional
Graciane Medeiros Gouveia	Merendeira	Demissional
Grazielly Machado De Oliveira Mendes	Auxiliar De Serviço De Creche	Demissional
Ione Borges Da Silva Souza	Auxiliar De Serviço De Creche	Demissional
Iracema Rodrigues De Franca	Monitor De Educação Básica	Demissional
Irisneia Ferreira De Souza Camargo	Monitor De Educação Básica	Demissional
Ivania Rodrigues Costa	Merendeira	Demissional
Jair Almeida De Souza Paumari	Professor Indígena	Demissional
Jaqueline De Assis Almeida	Monitor De Educação Básica	Demissional
Jeronimo Alves Cardoso	Motorista De Veículos Pesados	Demissional
Jessica Ariane De Oliveira Rodrigues	Professor PII	Demissional
Jessica Viviane De Arruda	Professor PII	Demissional
Jhenyfer Paula Fernandes Rodrigues	Professor PII	Demissional
Jose Bezerra	Professor PII	Demissional
Josenei Camargo	Professor PII	Demissional
Juliana Fernandes Da Silva	Merendeira	Demissional
Juliana Oliveira Santos	Monitor De Educação Básica	Demissional
Karolina Natielle Dias Pereira	Professor PII	Demissional
Karolini Oliveira Da Cruz	Monitor De Educação Básica	Demissional
Kelly Vitoria Rodrigues De Almeida Silva	Monitor De Educação Básica	Demissional
Larissa Dos Santos Souza	Auxiliar De Serviço De Creche	Demissional
Laudiceia De Menezes Borges Freitas	Professor PII	Demissional
Leonete Negarote	Merendeira	Demissional
Lizandra Batista De Jesus Borges	Auxiliar De Serviço De Creche	Demissional
Luana De Souza Ribeiro	Auxiliar De Serviço De Creche	Demissional
Luana Gama De Souza	Auxiliar De Serviço De Creche	Demissional
Lucas Nunes Maciel	Professor PII	Demissional
Luciana Ferreira Pereira	Auxiliar De Serviço De Creche	Demissional
Luciene Goncalves Barreto	Professor PII	Demissional
Lucimar Aparecida Dos Santos	Professor PII	Demissional
Lucineide Maria Da Silva	Professor PII	Demissional
Maiby Franciele De Souza E Souza Teofilo	Professor PII	Demissional
Mailson Manduca Halotesu	Monitor De Educação Básica	Demissional
Marcia De Paulo Oliveira	Monitor De Educação Básica	Demissional
Marcilene Silvestre Surubi	Monitor De Educação Básica	Demissional
Marcos Ferreira Da Silva	Professor PII	Demissional
Maria Aparecida Da Silva	Auxiliar De Serviço De Creche	Demissional
Maria Aparecida Lopes Da Cruz	Professor PII	Demissional
Maria Aparecida Mamaindê	Professor Indígena	Demissional
Maria Das Gracas Alves De Oliveira	Professor PII	Demissional
Maria Jose De Paula Castilho	Merendeira	Demissional
Maria Luiza Favalessa Gomes	Auxiliar de Serviços Gerais	Aposentadoria
Maria Rodrigues De Sousa	Merendeira	Demissional
Mariana Fernandes Ribeiro Da Silva	Monitor De Educação Básica	Demissional
Maricelia Neves De Souza Polli	Professor PII	Demissional
Marlene Luzia Gomes	Auxiliar De Serviço De Creche	Demissional

Marley Gomes Do Nascimento	Auxiliar De Serviço De Creche	Demissional
Maura Line De Faria Lopes	Monitor De Educação Básica	Demissional
Maysa Martins Schwantes	Professor PII	Demissional
Mirani Dias Nunes	Professor PII	Demissional
Mirian Da Silva Moreira	Professor PII	Demissional
Mirian Dos Santos Almeida Silva	Professor PIII	Demissional
Nildo Sabane	Professor Indígena	Demissional
Nilva Aparecida De Oliveira	Monitor De Educação Básica	Demissional
Pabliny Arrais Mendes Silva	Merendeira	Demissional
Pamela Dantas Da Silva	Monitor De Educação Básica	Demissional
Patricia Rosa De Oliveira Cruz	Auxiliar De Serviço De Creche	Demissional
Quezia Dos Santos Almeida	Merendeira	Demissional
Rafael Augusto Fonseca	Professor PIII	Demissional
Rafaella De Sousa Veras	Nutricionista	Demissional
Raquel Gil Oliveira Souza	Auxiliar De Serviço De Creche	Demissional
Regilaine Aparecida De Matos Nascimento	Merendeira	Demissional
Reginaldo De Assis Almeida	Professor PII	Demissional
Ricielly Bechert	Professor PII	Demissional
Rodesia Mamainde	Professor Indígena	Demissional
Ronaldo Ribeiro Alecrim	Motorista De Veículos Pesados	Demissional
Roseli Aparecida De Franca	Professor PII	Demissional
Roseli Pinheiro Moreira	Merendeira	Demissional
Rosenir Pinheiro Ribeiro	Professor PII	Demissional
Rosicleia Lima Gomes	Merendeira	Demissional
Rozemere Lopes De Oliveira	Professor PII	Demissional
Sandra Alantesu	Merendeira	Demissional
Sandra Mara Da Silva Pinto	Professor PII	Demissional
Sidnei De Oliveira	Professor PII	Demissional
Simone Aparecida De Almeida Ferreira	Monitor De Educação Básica	Demissional
Sirlete Cardoso Rodrigues	Professor PII	Demissional
Sonia Cristina do Nascimento Mariano de Jesus	Monitor De Educação Básica	Demissional
Sueli Gaspar Fernandes	Professor PII	Demissional
Tainara Teixeira Da Silva	Professor PIII	Demissional
Taliana Mamainde	Merendeira	Demissional
Tania Ribeiro Dos Santos Acrisio	Professor PII	Demissional
Valdirene Rodrigues Rocha	Merendeira	Demissional
Valeria De Almeida Penido	Professor PII	Demissional
Valeria Moura Sussai	Professor PIII	Demissional
Valquiria Almeida Da Costa Teodoro	Professor PIII	Demissional
Vanderleia Silva Dos Santos	Professor PII	Demissional
Vitorio Lopes Elias	Monitor De Educação Básica	Demissional
Walter Fernandes Da Silva	Professor PII	Demissional
Wamen Kalapalo Negarote	Professor PII	Demissional
Wisladiane Dos Santos Teixeira	Monitor De Educação Básica	Demissional
Yana Costa Fernandes	Auxiliar De Serviço De Creche	Demissional

Art. 2º. O não comparecimento para realizar o exame demissional implicará na **RETENÇÃO DO PAGAMENTO** até que seja realizado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade:**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS NA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO, NÚMERO DE LINHAS ITINERÁRIAS: 15 (QUINZE) LINHAS, SENDO UM OU MAIS VEÍCULOS POR LINHA CONFORME NECESSIDADE E VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL ATENDENDO O PERÍODO PREVISTO NO CALENDÁRIO ESCOLAR**cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASILIA)do dia**15/01/2025**,no site LICITANET (https://www.licitanet.com.br). Qualquer dúvida o licitante poderá comparecer na sala de licitação localizada na Rua das Acácias, n° 1337 N, Bairro Jardim Mato Grosso.

Comodoro – MT,19 de Dezembro de 2025.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 247/2025

DATA: 17/12/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: PAZ AMBIENTAL LTDA

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA

EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), DOS GRUPOS A, B E E, GERADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COMODORO–MT", CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	3.900,00	KG	SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A, B e E, **CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.**	R$ 9,00	R$ 35.100,00
02	6.347,50	KG	SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A, B E E, **GUAJARÁ-MIRIM.**	R$ 9,00	R$ 57.127,50
				VALOR TOTAL	**R$ 92.227,50**

DESPESA: 07.06.2.279.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA (998) CENTRO DE CUSTO: 154.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 248/2025- CREDENCIAMENTO

DATA: 17/12/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: 58.173.228 ANA CLARITZA SALAZAR

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/ MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	DIÁRIA	150	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS:** REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.	R$ 110,00	R$ 16.500,00

DESPESA: 08.06.2.082.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1144) **R$ 16.500,00** (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 249/2025- CREDENCIAMENTO

DATA: 17/12/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: 58.015.503 SUELI MASIERO GUIMARAES

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/ MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	DIÁRIA	150	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS:** REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.	R$ 110,00	R$ 16.500,00

DESPESA: 08.06.2.082.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1144) **R$ 16.500,00**

(DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 250/2025

DATA: 18/12/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: ROMUALDO DE ANDRADE KELM

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DEMISSIONAIS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA", CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	UNID.	200	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE - DO TIPO EXAME CLINICO DEMISSIONAL	R$ 50,00	R$ 10.000,00
VALOR TORAL R$ 10.000,00					

DESPESA: 06.02.2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (464).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 251/2025

DATA: 18/12/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: M C LEMOS NOGUEIRA

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO "FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS EM ACM PARA A ENTRADA E SAÍDA DA CIDADE DE COMODORO/MT", CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	UNID.	02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS CONFECCIONADOS EM ACM (ALUMINUM COMPOSITE MATERIAL), COM ESTRUTURA METÁLICA, FIXAÇÃO COMPLETA E ACABAMENTO RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. **02 LETREIROS EM ACM, 0,95 × 8,00 M (CADA), INSTALAÇÃO INCLUSA**.	R$ 8.750,00	R$ 17.500,00
VALOR TORAL R$ 17.500,00					

DESPESA: 03.04.2.102.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (240).

TERMO DE FOMENTO Nº 034/2025

DATA: 13 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO COMODORENSE DE ESPORTES AQUÁTICOS - BOLHA N'AGUA

OBJETO: O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSOS DESTINADOS À COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A ASSOCIAÇÃO COMODORENSE DE ESPORTES AQUATICOS - BOLHA N'AGUA, **CONFORME EMENDA IMPOSITIVA N° 07/2024 NO VALOR R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) EMENDA IMPOSITIVA 10/2024 NO VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE 03/06/2024. TOTALIZANDO R$ 20.000.00 (VINTE MIL REAIS)** PROMOVER O ACESSO À PRÁTICA ESPORTIVA POR MEIO DA NATAÇÃO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, CONTRIBUINDO PARA A INCLUSÃO SOCIAL, O BEM-ESTAR FÍSICO E O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES ESPORTIVA.

DESPESA: 03.04.2.298.3.3.50.41.00.00.00.00 (2500)- CONTRIBUIÇÕES (245).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 203/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 31/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICO-JURIDICA TRIBUTÁRIO, COM FOCO NA ELABORAÇÃO, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA: IPTU, ISSQN, ITBI, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA, TAXAS MUNICIPAIS, ATUALIZAÇÕES DE PLANTA GENÉRICA DE VALORES E SERVIÇOS DE GESTÃO TRIBUTÁRIA.

CONTRATADA:

G. LANZARINI

Razão Social: J J G ACESSORIA

CNPJ: 17.554.481/0001-80

END: Rua Waldemar Pruinelli, Centro, nº 198, qd 08 Terra Nova do Norte

CEP nº 78.505-000

Fone: (66) 3534-1106

Email: escandriane@brturbo.com.br

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais) o fornecimento do item objeto desta Inexigibilidade.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso III da Lei 14.133/2021.

HOMOLOGO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº Lei 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação nº 031/2025, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 19 de dezembro de 2025.

Marina Freire da Cunha

Secretaria de Finanças

Ordenadora de Despesas

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATORIO Nº 208/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PROFISSIONAL PARA O EVENTO MOVIMENTO ESPORTE PARA TODOS, EXECUTADO COM RECURSOS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2635/24, ASSEGURANDO O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO PROJETO APROVADO. AS MODALIDADES SOCIETY VETERANOS 40+, FUTSAL (M/F) E VÔLEI DE AREIA (M/F) EXIGEM EQUIPES DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADAS, ESSENCIAIS PARA GARANTIR A CONDUÇÃO TÉCNICA, REGULAR E SEGURA DAS COMPETIÇÕES.

CONTRACTT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

CNPJ: 48.188.587/0001-30

END: RUA 35 PL Nº 33

BAIRRO: VILA NOVA

CIDADE: AGUA BOA -MT

CEP: 78.635-000

FONE: (66) 99640-2308

Email: kellysantos@organizacontabilidade.com

Valor: R$ 20.728,00 (Vinte mil, Setecentos Vinte Oito Reais) para a contratação do objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

HOMOLOGO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº **065/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 19 de Dezembro de 2025.

LUCAS MACHADO DE SOUZA

SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº768/2025

LEI Nº 1537/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº 1537/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA OS ANEXO DA LEI Nº 1.527/2025, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O ANO LETIVO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da Lei Nº 1.527/2025, de 1º de dezembro de 2025, que dispõem sobre a realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária de pessoal, por excepcional interesse público, no âmbito da secretaria municipal de educação, conforme QUADRO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO/PROCESSO SELETIVO CALENDÁRIO 2026-VAGAS e QUADRO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO/PROCESSO SELETIVO CALENDÁRIO 2026 – CADASTRO DE RESERVA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Confresa, 19 de dezembro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

QUADRO DE PROFISSIONAIS DA EDUCACAO/PROCESSO SELETIVO CALENDARIO 2026-VAGAS																
UNIDADE				PROF/TECNICOS								APOIO				
	FONO	PSICÓLOGO	ASSIS. SOCIAL	PEDAGOGO	PROF MUSICA	PROF ED.FISICA	PROF LETRAS/ LINGUA INGLESA	ADI	TAE	TDE	TDI	NUTRI	INFRA	VIGI	TRANSP	TOTAL
ESCOLAS URBANAS				200		3	7	50		7	40	30	35	28		400
NOVA BRIDÃO				7					1		1	1	1			11
NOVA BRIDÃO/BRANCA DE NEVE				2					1			1				4
VALDEMIRO NUNES DE ARAUJO				4							1		1			6
VALDEMIRO NUNES DE ARAUJO/SOL NASCENTE				5									1			6
PAU BRASIL				4					1		2		1			8
PAU BRASIL/SANTO ANTONIO				6								1	1			8
PROFESSOR ANTONIO SOARES DA SILVA				5				2	1		4	1	1			14
TANCREDO NEVES				4					1			1				6
JACARE VALENTE				7			1				3					11
ARAMAE'I				4								2				6
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	1	1		1											4
ROTA QUEBRADÃO/PIRACICABA/CONFRESA															1	1
ROTA CORGÃO-OURO VER-															1	1

DE/JACARÉ VALENTE																
ROTA DRÁCULA/JACARÉ VALENTE															1	1
ROTA VALDECI/JACARÉ VALENTE															1	1
ROTA PEDRO DAS MOÇAS/JACARÉ VALENTE															1	1
ROTA NOVA CONFRESA/JACARÉ VALENTE															1	1
ROTA SERRINHA/PÉ DE SEBO/JACARÉ VALENTE															1	1
ROTA NOVA RONDÔNIA/SOL NASCENTE															1	1
ROTA TERRA ROXA/SOL NASCENTE															1	1
ROTA SETOR PALMEIRA/SOL NASCENTE															1	1
ROTA SAPEVA/ALDEIA URUBU BRANCO															1	1
ROTA CÓRREGO DA ONÇA/CONFRESA															1	1
ROTA FAZENDA HILÁRIO/CONFRESA															1	1
ROTA PIETROBOM/CONFRESA															1	1
ROTA PLACA DO PNEU/CONFRESA															1	1
ROTA SABINO/CONFRESA															1	1
ROTA BURITI/TANCREDO NEVES															1	1
ROTA PIRACICABA/TANCREDO NEVES															1	1
ROTA MATA AZUL/PAU BRASIL															1	1
ROTA SÃO VICENTE/PAU BRASIL															1	1
ROTA BARRA GRANDE/PAU BRASIL															1	1
ROTA PARAGUAI/NOVA BRIDÃO															1	1
ROTA MARIA /NOVA BRIDÃO															1	1
ROTA 150 BRIDÃO/NOVA BRIDÃO															1	1
ROTA PLACA SABIÁ/NOVA BRIDÃO															1	1
ROTA PÉ DE GALINHA/BRANCA DE NEVE															1	1
ROTA MONTEIRO LOBATO/BRANCA DE NEVE															1	1
ROTA INDEPENDENTE I/PORTO VELHO/VERANÓPOLIS															1	1
ROTA PORTO ESPERANÇA/VERANÓPOLIS															1	1
ROTA PORTAL AMÂZONIA/VERANÓPOLIS															1	1
ROTA SANTA LUZIA/VERANÓPOLIS															1	1
ROTA 07 DE SETEMBRO/SANTO ANTÔNIO															1	1
ROTA PÉ DE GALINHA/SANTO ANTÔNIO															1	1
TOTAL	1	1	1	248	1	3	8	52	5	7	51	37	41	28	33	517

QUADRO DE PROFISSIONAIS DA EDUCACAO/PROCESSO SELETIVO CALENDARIO 2026-CADASTRO DE RESERVA																
UNIDADE	PROF/TECNICOS											APOIO				
	FONO	PSICÓLOGO	ASSIS. SOCIAL	PROF MUSICA	PEDAGOGO	PROF NVEL MÉDIO MAGISTÉRIO	PROF LETRAS/LINGUA INGLESA	ADI	TAE	TDE	TDI	NUTRI	INFRA	VIGI	TRANSP	TOTAL
ESCOLAS URBANAS					160		15	60		15	60	30	30	20		390
NOVA BRIDÃO					4	1			3		4	4	4			20
NOVA BRIDÃO/BRANCA DE NEVE					3	1			3			1	2			10
VALDEMIRO NUNES DE ARAUJO					7	1					5	3	3			19
VALDEMIRO NUNES DE ARAUJO/SOL NASCENTE					4	1						3	5			13
PAU BRASIL					5	1			3		3	2	2			16
PAU BRASIL/SANTO ANTONIO					3							3	3			9
PROFESSOR ANTONIO SOARES DA SILVA					6	1		3	3		4	2	2			21
TANCREDO NEVES					4	1			2			2	2			11
JACARE VALENTE					7	1	3				5	2	2			20

SECRETARIA DE EDUCACAO	10	10	10	5												35
ROTA QUEBRADÃO/PIRACICABA/CONFRESA															5	5
ROTA CORGÃO-OURO VERDE/JACARÉ VALENTE															5	5
ROTA DRÁCULA/JACARÉ VALENTE															5	5
ROTA VALDECI/JACARÉ VALENTE															5	5
ROTA PEDRO DAS MOÇAS/JACARÉ VALENTE															5	5
ROTA NOVA CONFRESA/JACARÉ VALENTE															5	5
ROTA SERRINHA/PÉ DE SEBO/JACARÉ VALENTE															5	5
ROTA NOVA RONDÔNIA/SOL NASCENTE															5	5
ROTA TERRA ROXA/SOL NASCENTE															5	5
ROTA SETOR PALMEIRA/SOL NASCENTE															5	5
ROTA SAPEVA/ALDEIA URUBU BRANCO															5	5
ROTA CÓRREGO DA ONÇA/CONFRESA															5	5
ROTA FAZENDA HILÁRIO/CONFRESA															5	5
ROTA PIETROBOM/CONFRESA															5	5
ROTA PLACA DO PNEU/CONFRESA															5	5
ROTA SABINO/CONFRESA															5	5
ROTA BURITI/TANCREDO NEVES															5	5
ROTA PIRACICABA/TANCREDO NEVES															5	5
ROTA MATA AZUL/PAU BRASIL															5	5
ROTA SÃO VICENTE/PAU BRASIL															5	5
ROTA BARRA GRANDE/PAU BRASIL															5	5
ROTA PARAGUAI/NOVA BRIDÃO															5	5
ROTA MARIA/NOVA BRIDÃO															5	5
ROTA 150 BRIDÃO/NOVA BRIDÃO															5	5
ROTA PLACA SABIÁ/NOVA BRIDÃO															5	5
ROTA PÉ DE GALINHA/BRANCA DE NEVE															5	5
ROTA MONTEIRO LOBATO/BRANCA DE NEVE															5	5
ROTA INDEPENDENTE I/PORTO VELHO/VERANÓPOLIS															5	5
ROTA PORTO ESPERANÇA/VERANÓPOLIS															5	5
ROTA PORTAL AMÂZONIA/VERANÓPOLIS															5	5
ROTA SANTA LUZIA/VERANÓPOLIS															5	5
ROTA 07 DE SETEMBRO/SANTO ANTÔNIO															5	5
ROTA PÉ DE GALINHA/SANTO ANTÔNIO															5	5
ROTA EPIFANIA/JACARÉ VALENTE															1	1
ROTA MARIA CAPIM/JACARÉ VALENTE															1	1
ROTA NOVA ERA/SOL NASCENTE															1	1
ROTA POSTINHO/S.FRANCISCO/SOL NASCENTE															1	1
ROTA PA XAVANTE/CONFRESA															1	1
ROTA LUTA FAZENDA SANTA ANA/CONFRESA															1	1
ROTA EXPOFRESA/TIM/CONFRESA															1	1
ROTA PARAISO/CONFRESA															1	1
ROTA CÓRREGO DO OURO/AGEMIRO/CONFRESA															1	1
ROTA DEDE JAIR/PAU BRASIL															1	1

ROTA AYRTON SENNA/ BRANCA DE NEVE															1	1
ROTA SOSSEGO/VERANÓ-POLIS															1	1
ROTA SANTA MARTA/VE-RANÓPOLIS															1	1
ROTA PEDRO MADEIRA/ SANTO ANTÔNIO															1	1
ROTA ÁGUA LIMPA/SAN-TO ANTÔNIO															1	1
ROTA ARCO IRIS II/SUDO-ESTE/CONFRESA															1	1
ROTA TRIUNFO I E II/AR-CO ÍRIS/CONFRESA															1	1
TOTAL	10	10	10	5	203	8	18	63	14	15	81	52	55	20	182	746

LEI Nº 1540, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº 1540, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE AUMENTO E REVISÃO GERAL ANUAL (RGA) AUMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 53 da Lei Complementar de nº.256/2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos geral da Câmara Municipal de Confresa.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e após este ato o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reposição salarial, aos servidores da Câmara Municipal de Confresa, com o reajuste de 4,68% (quatro virgula sessenta e oito por cento), resultante da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos últimos 12 meses, tendo por base o período de novembro/2024 à outubro/2025.

Artigo 2º - Faz parte integrante desta lei o Anexo Único, que trata do estudo do impacto orçamentário e da declaração do ordenador de despesas de que a revisão e o aumento têm adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Confresa – MT, 19 de dezembro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI Prefeito Municipal

LEI Nº. 1541, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº. 1541, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao contido no inciso I, art. 31 e inciso X do art. 37, ambos da Constituição Federal, fica concedido aos vereadores, remunerados sob o regime de subsídio, fixado através da Lei n.º 514, de 21 de setembro de 2012, a recomposição monetária de 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito décimos porcento), com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, apurado segundo o IPCA acumulado no intervalo de tempo compreendido entre novembro de 2024 a outubro de 2025.

Art. 2º A revisão estabelecida no artigo 1º atende ao disposto no inciso X, art. 37 da Constituição Federal, eis que compreende o mesmo índice inflacionário e data-base da revisão geral anual concedida aos servidores públicos da Câmara Municipal através do projeto de lei do legislativo n.º 40, de 11 dezembro de 2025, o qual será submetido ao processo legislativo.

Art. 3º Com o acréscimo da revisão prevista no art. 1º, o subsídio mensal do vereador e do presidente da Câmara Municipal de Confresa passa a ser de R$ 8.904,60 (oito mil, novecentos e quatro reais e sessenta centavos) e R$ 10.999,80 (dez mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), respectivamente.

Art. 4º A recomposição inflacionária disposta no artigo 1º, desta lei, será aplicada a partir de sua entrada em vigor.

Art. 5 Faz parte integrante desta lei o Anexo Único, que trata do estudo do impacto orçamentário e declaração do ordenador da despesa de que a revisão tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO.

Art. 6. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Confresa – MT, 19 de dezembro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI Prefeito Municipal

LEI Nº.1542, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº.1542, de 19 de dezembro de 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PA SANTA MARTA APROSMARTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e a Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1° Fica declarada de Utilidade Pública **A Associação Dos Produtores Rurais Do PA Santa Marta APROSMARTA**, inscrita no CNPJ: 55568656000105, localizada na GLS PA Santa Marta, PA Independente II Confresa-MT.

Art. 2º A Associação tem como atividade econômica principal, atividades associativas não especificadas anteriormente.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Confresa – MT, 19 de dezembro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 210/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2025

OBJETO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PERSONALIZADO, INCLUINDO TROFEUS, MEDALHAS, FAIXAS, BACKDROP E CHQUES SIMBOLICOS PARA UTILIZAÇÃO NO PROJETO DESPORTIVO "MOVIMENTO ESPORTE PARA TODOS 2025", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**.

Empresa ganhadora:

JULLIANY JAMAL SULEIMAN

CNPJ: 54.639.546/0001-16

Endereço: AVENIDA LIONS INTERNACIONAL, BAIRRO VALE DO SOL, CAMPO VERDE– MT, CEP nº 78841-020

Valor: R$ 7.634,60 (sete mil seiscentos e trinta e quatro e sessenta centavos) para a contratação do objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

HOMOLOGO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 067/2025, em conformidade com o Termo de Referência e de acordo com o Decreto nº 090/2025.

Confresa – MT, 19 de dezembro de 2025.

LUCAS MACHADO DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA 768/2025

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 211/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2025

OBJETO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, DE CONSUMO E PERMANENTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PROJETO DESPORTIVO “MOVIMENTO ESPORTE PARA TODOS 2025”, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER NO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.**

Empresa ganhadora:

L DOS SANTOS E BANDEIRA LIMA LTDA

CNPJ: 05.543.109/0001-99

Endereço: AVENIDA BRASIL, NÚMERO 211, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO VILA RICA - MT, CEP: 78.645-000,

Valor: R$ 23.352,20 (Vinte e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos.)

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

HOMOLOGO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 068/2025, em conformidade com o Termo de Referência e de acordo com o Decreto nº 090/2025.

Confresa – MT, 19 de dezembro de 2025.

_____

LUCAS MACHADO DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA 768/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 2760/2025

O município de Conquista D’Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, n° 1200, centro, inscrita no CNPJ sob n° 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 047/2025, avisa a quem possa interessar que por intermédio do Prefeito Municipal, fará a suspensão temporária realizar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2025. O mesmo será necessário análise técnica conclusiva de questões levantadas. A medida tem por finalidade assegurar a observância aos princípios da legalidade, da transparência, da competitividade, do julgamento objetivo e da segurança jurídica, bem como prevenir eventual risco de nulidade do procedimento, caso se verifique a necessidade de esclarecimentos adicionais, ajustes ou retificações no instrumento convocatório. Diante do exposto, será publicado posteriormente as alterações e nova data para o certame. Demais Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 e e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D’Oeste, 19 de dezembro de 2025

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação/Pregoeiro

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO DE ATA N° 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3298/2025

Pelo presente instrumento, com fundamento na Lei n. º 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 049/2025, decorrente do Pregão Presencial nº 049/2025, promovido pelo Município de Nova Crixás-GO, que tem como objetivo a AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) VANS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE DE 20+1 LUGARES, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em favor da empresa INOVATTO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 37.115.386/001-97. O valor total é R$ 899.598,00 (oitocentos e noventa e nove mil, quinhentos e noventa e oito reais).

A adjudicação e a homologação da presente Adesão à Ata de Registro de Preços serão realizadas nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Procuradoria Jurídica, que, ao analisar os documentos do processo, constatou o cumprimento de todas as condições previstas em lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato a ser celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação da ADESÃO DE ATA N° 021/2025, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176 da Lei n.º 14.133/2021, bem como em conformidade com o Decreto Municipal vigente.

Conquista D’Oeste, 19 de dezembro de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA N.º 392/2025

"Designa Fiscal de Contratos Administrativos decorrentes de inexigibilidade de licitação."

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/2021; e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) GENILDO SILVA LIMA, matrícula n.º 1402, para atuar como fiscal titular e ELIANE TEIXEIRA DE ABRANTES SILVA, para atuar como fiscal substituto(a) dos contratos administrativos decorrentes da inexigibilidade de licitação n.º 011/2025 e 012/2025, Contratos n.º 069/2025, 070/2025, 071/2025, 072/2025, 073/2025, 074/2025 e 075/2025.

Parágrafo Único - Cujo objeto da contratação de shows para as data de 26 e 27 de dezembro de 2025 em comemoração ao 26° aniversário de Conquista d'Oeste/MT e 30 e 31 de dezembro de 2025 em comemoração ao Reveillon 2025.

Art. 2º - Ao Fiscal dos Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133 /2021.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal dos Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo às contratações sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 19 de dezembro de 2025.

_____

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA N.º 393/2025

"Dispõe Sobre a nomeação de Fiscal de Contrato nº 076/2025."

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/2021; e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARLENE APARECIDA DA SILVA GUSE, matrícula nº 265, VIVIAN DA CONCEIÇÃO ROCHA, matrícula n° 1240, para atuar como fiscal substituto(a) do contrato administrativo decorrente da dispensa de licitação n.º 029/2025, Contratos n.º 076/2025.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação de associação para execução de serviços continuados de coleta de resíduos sólidos urbanos, abrangendo resíduos comuns e recicláveis, no município de Conquista d'Oeste-MT.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133 /2021.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo às contratações sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 5º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 19 de dezembro de 2025.

_____

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2025

Processo de Licitação: Processo Administrativo nº 3193/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025
Contratante: Município de Conquista D'Oeste – MT, CNPJ nº 04.219.688/0001-56
Contratada: Eliseu dos Santos Pereira Serviços (Cantor Ítalo Rocha), CNPJ nº 29.770.789/0001-41
Objeto: Contratação de shows artísticos para as datas de 30 e 31 de dezembro de 2025, em comemoração ao Réveillon 2025
Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Data de Assinatura: 10 de dezembro de 2025

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2025

Processo de Licitação: Processo Administrativo nº 3193/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025
Contratante: Município de Conquista D'Oeste – MT, CNPJ nº 04.219.688/0001-56
Contratada: Cesinha Mello Produções Artística Ltda, CNPJ nº 55.589.051/0001-92
Objeto: Contratação de shows artísticos para as datas de 30 e 31 de dezembro de 2025, em comemoração ao Réveillon 2025
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Data de Assinatura: 10 de dezembro de 2025.

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2025

Processo de Licitação: Processo Administrativo nº 3193/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025
Contratante: Município de Conquista D'Oeste – MT, CNPJ nº 04.219.688/0001-56
Contratada: Abraão Mataichi Izumi, CNPJ nº 23.037.441/0001-63
Objeto: Contratação de shows artísticos para as datas de 30 e 31 de dezembro de 2025, em comemoração ao Réveillon 2025
Valor: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Data de Assinatura: 10 de dezembro de 2025

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2025

Processo de Licitação: Processo Administrativo nº 2926/2025 – Dispensa de Licitação nº 029/2025
Contratante: Município de Conquista D'Oeste – MT, CNPJ nº 04.219.688/0001-56
Contratada: Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Cáceres/MT – ASCARC, CNPJ nº 36.181.935/0001-69
Objeto: Contratação de associação para execução de serviços continuados de coleta de resíduos sólidos urbanos, abrangendo resíduos comuns e recicláveis
Valor: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), sendo R$ 40.000,00 mensais

Data de Assinatura: 16 de dezembro 2025

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 054/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 392/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2022

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA MONITORADA 24 HORAS, SISTEMA DE ALARME VIA SENSORES E CFTV HD (CÂMERAS), COM O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, VIA CONTRATO DE COMODATO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E DE URGÊNCIA, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO DO CONTRATO PARA MAIS 12 (DOZE) MESES (ATÉ 30/06/2026) E RENOVAÇÃO DO SALDO CONTRATUAL

DOTALÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Cód. Reduzidos: 084, 120, 140, 204, 220, 430, 554, 573, 595 e 661.

BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II, ambos da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: J. R. MONITORAMENTO ELETRONICOS LTDA - CNPJ n.º 07.943.510/0001-41.

DATA DE ASSINATURA: 19 dezembro de 2025.

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2025

Contratante: Município de Conquista D'Oeste – MT, inscrito no CNPJ nº 04.219.688/0001-56.

Contratada: Gráfica e Editora Posigraf Ltda, inscrita no CNPJ nº 75.104.422/0001-06.

Processo Administrativo: nº 3200/2025.

Modalidade de Contratação: Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de material pedagógico para alunos do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano da Escola Municipal Linda Wagner Guse, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Valor Total do Contrato: R$ 199.455,60 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 19 de dezembro de 2025.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RH
PORTARIA Nº 366/2025

"Dispõe sobre a Concessão de Férias no Âmbito Secretaria Municipal de Educação de Conquista D'Oeste".

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Conquista D'Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias a (aos) servidor (es) municipal (is) abaixo nominado (s), da seguinte forma:

Cargo	Servidor	Secretaria	Período de Abono Pecuniário	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Trabalhador de Serviços Gerais	Rozania Santos Ferreira	SEMED	-	01/12/2025 A 30/12/2025	02/03/2022 A 01/03/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2025.

Odair José Vargas
Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº 367/2025

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Para Tratamento de Saúde ao Servidor que menciona".

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e,

Considerando o art. 303, da Lei Complementar nº 123/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Licença para tratamento de saúde ao servidor municipal efetivo, Sr. **FABRICIO RUI BIANCO**, por um período de 60(sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, conforme art. 303, da Lei Complementar 123/2023, a partir de 08 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a 08 de dezembro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº 368 /2025

"Dispõe sobre a rescisão de contrato de servidores dos cargos que especifica e dá outras providências.**"**

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e ainda,

Considerando o término da vigência dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir os contratos de trabalho dos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Educação conforme segue:

Número / ano	Matrícula	Servidor (a)	Cargo /Estrutura
64/2025	14227	BRESLIANE MIQUELY CARVALHO	PROF. EDUCACAO BASICA
34/2025	14189	LEIDIMARA PARESI	MERENDEIRA
31/2025	14184	EDNEIA LUCIANA DA SILVA	PROF. EDUCACAO BASICA
16/2025	14167	TEREZINHA DE MORAES BELOTE	PROF. EDUCACAO BASICA
46/2025	14202	RAQUECHA KATITAURLU	MERENDEIRA
35/2025	14191	SIMONE AZOKEMAERO	MERENDEIRA
21/2025	14172	ODETE ROSA PAES	PROF. EDUCACAO BASICA
71/2025	14237	ANDREIA MATIAS CASERES SILVA	PROF. EDUCACAO BASICA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a **partir de 12 de dezembro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA N.º 369 /2025

"Dispõe sobre a Concessão de Férias no Âmbito Secretaria Municipal de obras e serviços públicos de Conquista D'Oeste".

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Conquista D'Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias a (aos) servidor (es) municipal (is) abaixo nominado (s), da seguinte forma:

Cargo	Servidor	Secretaria	Período de Abono Pecuniário	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Trabalhador de Serviços Gerais	Marizete Paula Guimarães	SEMOSP	-	15/12/2025 A 13/01/2026	01/08/2024 A 30/07/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de dezembro de 2025.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº 370/2025

"Exonera servidora do cargo que especifica e dá outras providências.**"**

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e ainda,

Considerando o art. 5º, incisos VI, da Lei Complementar nº 140/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo em comissão de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA**, a Servidora **NALVA AGUIAR GRACIOTE**, matrícula funcional nº 14147.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a **partir de 17 de dezembro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 085/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº 371/2025

"Exonera servidora do cargo que especifica e dá outras providências.**"**

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e ainda,

Considerando o art. 5º, incisos VI, da Lei Complementar nº 140/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo em comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, a Servidora **ELAINE DOS SANTOS ALMEIDA PEREIRA**, matrícula funcional nº 14211.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a **partir de 17 de dezembro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 142/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº 372/2025

"Dispõe sobre a Concessão de Férias no Âmbito Secretaria Municipal de Administração de Conquista D'Oeste".

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Conquista D'Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias ao (aos) servidor (es) municipal (is) abaixo nominado (s), da seguinte forma:

Cargo	Servidor	Secretaria	Período de Abono Pecuniário	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Coordenador	Leandro Vieira de Oliveira	SEMAD	25/01/2026 A 03/02/2026	05/01/2026 A 24/01/2026	11/03/2024 A 10/03/2025
Assistente Administrativo	Karlla de Freitas Miranda	SEMAD	25/01/2026 A 03/02/2026	05/01/2026 A 24/01/2026	02/08/2022 A 01/08/2023
Gerente de Gestão de Pessoas	Maria Valdirene Campos	SEMAD	–	19 a 28/01/2026 A 02 a 21/03/2026	26/02/2024 A 25/02/2025
Coordenadora de Gestão de pessoas	Alexsandra Moreira Neves	SEMAD	20/01/2026 A 29/01/2026	05 a 14/01/2026 A 06 a 15/04/2026	11/07/2023 A 10/07/2024
Trabalhador de Serviços Gerais	Silvana Felix Furtado	SEMAD	-	05 a 19/01/2026 A 15 a 29/07/2026	02/08/2024 A 01/08/2025
Gerente	Hesnefero Rodrigues Fernandes	SEMAD	25/01/2026 A 03/02/2026	05/01/2026 A 24/01/2026	02/05/2023 A 01/05/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº 373/2025

"Dispõe sobre a Concessão de Férias no Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Conquista D'Oeste".

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe

confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Conquista D'Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias ao (s) servidor (es) municipal abaixo nominado, da seguinte forma:

Cargo	Servidor	Secretaria	Período de Abono Pecuniário	Período de Gozo	Período aquisitivo
Médico PSF	Luciane Victorio	SMS	-	05/01/2026 A 03/02/2026	02/09/2023 A 01/09/2024
Enfermeiro PSF	Marcelo Faustino de Oliveira	SMS	-	05/01/2026 A 03/02/2026	02/07/2023 A 01/07/2024
Motorista	Rivelino Duran	SMS	-	20/01/2026 A 18/02/2026	26/08/2024 A 25/08/2025
Motorista	Jucelino de Oliveira Alvares	SMS	-	05/01/2026 A 03/02/2026	02/08/2024 A 01/08/2025
Trabalhador de Serviços Gerais	Ilza Eufrasio da Silva	SMS	-	05/01/2026 A 03/02/2026	04/07/2024 A 03/07/2025
Auxiliar de Enfermagem	Eunice Pereira dos Santos Souza	SMS	-	05/01/2026 A 03/02/2026	15/01/2024 A 14/01/2025
Auxiliar de Enfermagem	Cleuza Valerio do Nascimento Cordeiro	SMS	-	05/01/2026 A 03/02/2026	01/07/2022 A 30/06/2023
Agente Comunitário de Saúde	Edvania Soares da Silva Pinheiro	SMS	-	05/01/2026 A 03/02/2026	03/02/2024 A 02/02/2025
Agente Comunitário de Saúde	Elcione Alves Dutra	SMS	-	05/01/2026 A 03/02/2026	01/08/2024 A 31/07/2025
Agente Comunitário de Saúde	Jusiele Alves Ferreira Bitencourt	SMS	-	05/01/2026 A 03/02/2026	01/08/2024 A 31/07/2025
Enfermeiro PS	Aline Rinaldi Bento	SMS	-	05/01/2026 A 03/02/2026	02/07/2024 A 01/07/2025
Auxiliar de Enfermagem	Eliene Gomes de Morais	SMS	-	05/01/2026 A 03/02/2026	02/08/2023 A 01/08/2024
Agente Comunitário de Saúde	Edinelma Paula Pedro Santos	SMS	-	05/01/2026 A 03/02/2026	01/06/2024 A 30/05/2025
Agente Comunitário de Saúde	Dalvani Ferreira Dias	SMS	-	05/01/2026 A 03/02/2026	01/07/2018 A 30/06/2019
Fisioterapeuta	Daiany Abrantes Ramos Fabiani	SMS	-	12/01/2026 A 10/02/2026	21/03/2024 A 20/03/2025
Técnico em Enfermagem	Evani Teresinha da Silva Queiroz	SMS	25/01/2026 A 03/02/2026	05/01/2026 A 24/01/2026	02/08/2023 A 01/08/2024
Técnico em Enfermagem	Osseni Juremeira de Araujo	SMS	10/01/2026 A 19/01/2026	21/01/2026 A 09/02/2026	02/07/2024 A 01/07/2025
Vigia	José Carlos Pinheiro dos Santos	SMS	-	05/01/2026 A 03/02/2026	01/09/2024 A 30/08/2025
Agente Comunitário De Saúde	Marta de Freitas Bastos	SMS	-	05/01/2026 A 03/02/2026	02/09/2023 A 01/09/2024
Motorista	Claudinei Gomes Mendes	SMS	25/01/2026 A 03/02/2026	05/01/2026 A 24/01/2026	02/08/2024 A 01/08/2025
Enfermeiro Pa	Izadora Ferrer dos Santos	SMS	-	09 a 28/01/2026 A 06 a 15/08/2026	30/11/2024 A 29/11/2025

Art. 2º Esta janeiro entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA Nº 374/2025

"Dispõe sobre a Concessão de Férias no âmbito da Secretaria Municipal de Ação Social de Conquista D'Oeste".

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe

confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Conquista D'Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias a (aos) servidor (es) municipal (is) abaixo nominado (s), da seguinte forma:

Cargo	Servidor	Secretaria	Período de Abono Pecuniário	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Coordenadora	Elenir Lucia de Souza	SEMAS	02/01/2026 A 11/01/2026	12/01/2026 A 31/01/2026	02/03/2024 A 01/03/2025
Trabalhador de Serviços Gerais	Marny Aparecida de Oliveira Silva	SEMAS	-	05/01/2026 A 03/02/2026	02/09/2024 A 01/09/2025
Orientadora Social	Camila Renata dos Santos Figueiredo	SEMAS	-	05/01/2026 A 03/02/2026	02/08/2023 A 01/08/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº 375/2025

"Dispõe sobre a Concessão de Férias no Âmbito Secretaria Municipal de Fazenda de Conquista D'Oeste".

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Conquista D'Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias ao (aos) servidor (es) municipal (is) abaixo nominado (s), da seguinte forma:

Cargo	Servidor	Secretaria	Período de Abono Pecuniário	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Secretario Municipal	Warlei Adriano dos Santos	SEMF	20/01/2026 A 29/01/2026	05 a 14/01/2026 A A definir	02/07/2022 A 01/07/2023
Coordenadora	Rosilene Dutra pereira alvares	SEMF	25/01/2026 A 03/02/2026	05/01/2026 A 24/01/2026	02/08/2023 A 01/08/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de janeiro 2026.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2025.

RH
PORTARIA Nº 376/2025

"Dispõe sobre a Concessão de Férias no Âmbito Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo de Conquista D'Oeste".

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Conquista D'Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias a (aos) servidor (es) municipal (is) abaixo nominado (s), da seguinte forma:

Cargo	Servidor	Secretaria	Período de Abono Pecuniário	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Secretario Municipal	Ezequiel Alves	SEMCELT	-	05/01/2026 A 03/02/2026	10/10/2024 A 09/10/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº 377/2025

“Dispõe sobre a Concessão de Férias no âmbito da Secretaria Municipal de Governo de Conquista D’Oeste”.

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Conquista D’Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias a (aos) servidor (es) municipal (is) abaixo nominado (s), da seguinte forma:

Cargo	Servidor	Secretaria	Período de Abono Pecuniário	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Procuradora Do Município	Luciana Dorriguette de Oliveira	SEGOV	15/01/2026 A 24/01/2026	05 a 14/01/2026 A 02 a 11/03/2026	01/07/2024 A 30/06/2025
Engenheiro Civil	Emerson Rodrigues	SEGOV	-	05/01/2026 A 03/02/2026	27/07/2024 A 26/07/2025
Assistente Administrativo	Eronaldo Mendes Teixeira Junior	SEGOV	25/01/2026 A 03/02/2026	05/01/2026 A 24/01/2026	02/02/2024 A 01/02/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº 378/2025

“Dispõe sobre a Concessão de Férias no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comercio de Conquista D’Oeste”.

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Conquista D’Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias ao (aos) servidor (es) municipal (is) abaixo nominado (s), da seguinte forma:

Cargo	Servidor	Secretaria	Período de Abono Pecuniário	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Operador de Máquinas	Erley Rocha dos Santos	SEMAMIC	-	05/01/2026 A 03/02/2026	05/09/2023 A 04/09/2024
Tratorista	Manoel Pereira Dos Santos	SEMAMIC	05/01/2026 A 14/01/2026	15/01/2026 A 03/02/2026	02/08/2024 A 01/08/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 dezembro de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA N.º 379 /2025

“Dispõe sobre a Concessão de Férias no Âmbito Secretaria Municipal de obras e serviços públicos de Conquista D’Oeste”.

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Conquista D’Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias a (aos) servidor (es) municipal (is) abaixo nominado (s), da seguinte forma:

Cargo	Servidor	Secretaria	Período de Abono Pecuniário	Período de Gozo	Período Aquisitivo

Motorista	Wesley Catriel Alves Cardoso	SEMOSP	25/01/2026 A 03/02/2026	05/01/2026 A 24/01/2026	28/03/2024 A 27/03/2025
Operador De Maquinas	Natanael Alvares De Lima	SEMOSP	25/01/2026 A 03/02/2026	05/01/2026 A 24/01/2026	01/11/2024 A 31/10/2025
Coordenador	Alaercio Lopes Rodrigues	SEMOSP	05/01/2026 A 14/01/2026	15 a 24/01/2026 A A DEFINIR	02/08/2024 A 01/08/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº 380/2025

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Para Tratamento de Saúde ao Servidor que menciona".

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e,

Considerando o art. 303, da Lei Complementar nº 123/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Licença para tratamento de saúde ao servidor municipal efetivo, Sr. **SAMUEL COSTA LIMA**, por um período de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, conforme art. 303, da Lei Complementar 123/2023, a partir de 10 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 10 de dezembro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA N º 381/2025

"*Dispõe sobre a Concessão de Licença Médica a Servidora que menciona*".

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e;

Considerando o art. 12, IV, da Lei Complementar nº 123/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Médica à servidora **ELIZABETE FELIX FURTADA**, por um período de 30 (trinta) dias, 04 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, conforme atestados médicos apresentados.

Parágrafo único. A remuneração dos primeiros 15 (quinze) dias do período da licença médica da servidora será custeada pela Administração Municipal, ficando o restante do período a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de dezembro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº 382/2025

"*Dispõe sobre a Concessão de Licença Médica a Servidora que menciona*".

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e;

Considerando o art. 12, IV, da Lei Complementar nº 123/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Médica à servidora **PRISCILA SOARES**, por um período de 60(sessenta) de 09 de dezembro de 2025 a 06 de fevereiro de 2026, conforme os atestados médicos apresentados.

Parágrafo único. A remuneração dos primeiros 15 (quinze) dias do período da licença médica da servidora será custeada pela Administração Municipal, ficando o restante do período a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de dezembro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº 383/2025

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Para Tratamento de Saúde a Servidora que menciona".

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e,

Considerando o art. 303, da Lei Complementar nº 123/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Licença para tratamento de saúde à servidora municipal efetiva, Sra. **DEOZETE RESENDE MAGALHÃES FREITAS**, por um período de 60(sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, conforme art. 303, da Lei Complementar 123/2023, a partir de 15 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a 15 de dezembro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2025.

RH
PORTARIA Nº 384/2025

"Dispõe sobre a transferência de lotação de servidores públicos municipais, visando à melhor adequação da estrutura administrativa, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, **ODAIR JOSÉ VARGAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 140/2025,

CONSIDERANDO o interesse público na adequada alocação de recursos humanos, conforme as necessidades operacionais das respectivas secretarias;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica formalizada a transferência de lotação dos servidores abaixo relacionados no quadro demonstrativo, para fins de melhor adequação funcional e administrativa:

Matrícula	Nome	Cargo	Da Secretaria/ Departamento	Para Secretaria/ Departamento
14238	Rogerio Medeiros Silva	Coordenador	18.001	19.002

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos retroativos a 01 de Dezembro de 2025**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº 385/2025

"Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família"

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 123/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença remunerada, por motivo de doença em pessoa da família, previsto no artigo 144, §4º, I da Lei Complementar n° 123/2023, o servidor **EDIVALDO PEREIRA CAMPOS**, **GERENTE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 06 de outubro de 2025 até 19 de novembro de 2025, conforme o atestado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a partir de 06 de outubro de 2025.**

.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº 386/2025

"Dispõe sobre progressão de Classe de servidor do PCSS dos Profissionais da Educação do Município de Conquista D'Oeste."

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando os artigos 10º, IV, da Lei Complementar nº 125/2023,

Considerando o Processo Administrativo 3232/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Progressão de Classe** ao servidor do PCCS dos Profissionais da Educação do Município de Conquista D'Oeste, nos

termos do artigo 10, IV da Lei Complementar nº 125/2023, conforme quadro a seguir:

Matrícula	Servidor	Cargo	Da Classe	Para Classe	Efeito Financeiro
723	Rose Meire Valderrama	Professor da Educação Básica	B	C	05/12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05/12/2025.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 2025.

RH
PORTARIA Nº 388 /2025

"Nomeia servidora para exercer cargo em Comissão que especifica e dá outras providências."

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o art. 5º, inciso II e VI, da Lei Complementar nº 140/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **NALVA AGUIAR GRACIOTE**, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**.

Parágrafo único. A servidora nomeada neste ato deverá exercer as suas atribuições de acordo com as competências da Secretaria Municipal de Ação Social, estabelecidas no art. 46, da Lei Complementar nº 140/2025.

Art. 2º A servidora nomeada neste ato será remunerada de acordo com o estabelecido no Anexo II, simbologia remuneratória DGA-1, da Lei Complementar nº 140/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos **a partir de 18/12/2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº 389 /2025

"Nomeia servidora para exercer cargo em Comissão que especifica e dá outras providências.**"**

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e ainda,

Considerando o art. 5º, VI, da Lei Complementar nº 140/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Servidora **ELAINE DOS SANTOS ALMEIDA PEREIRA**, para o cargo em comissão de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA.**

Parágrafo único. A servidora nomeada neste ato deverá exercer as suas atribuições de acordo com as competências da Coordenadoria Administrativa, estabelecidas no art. 22 da Lei Complementar nº 140/2025.

Art. 2º A servidora nomeada neste ato será remunerada de acordo com o estabelecido no Anexo II, simbologia remuneratória DGA-4, da Lei Complementar nº 140/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos **a partir de 18/12/2025**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº 390/2025

"*Dispõe sobre a Concessão de Licença Médica a Servidora que menciona*".

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 123/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Médica à servidora **DEBORA DOS SANTOS FRANCA ETIENNE**, por um período de 30(trinta) dias de 10 de dezembro de 2025 a 08 de janeiro de 2026, conforme os atestados médicos apresentados.

Parágrafo único. A remuneração dos primeiros 15 (quinze) dias do período da licença médica da servidora será custeada pela Administração Municipal, ficando o restante do período a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de dezembro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

1º TERMO REPACTUAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA DO CONTRATO N.° 016/2025

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Sétima, Sub Item: 7.5.1.1. (Da
Execução), referente ao Contrato nº 016/2025, de origem do PROCESO DE COMPRA Nº

006/2025 na modalidade de CONCORRÊNCIA Nº 001/2025, do objeto: “CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NA
CRECHE TIPO B- ZONA HABITACIONAL ZH NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT”.

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº
37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT,
neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.º: MOISES FERREIRA DE JESUS,
doravante denominado “CONTRATANTE” e a empresa: VMH CONSTRUCOES LTDA ,
CNPJ: 15.329.805/0001-50, endereçada Logradouro; Av. Juruena, Número 1553,Cep:
78.340-000, Bairro/Distrito: Cidade Alta, Município de Juruena - MT, denominado
“CONTRATADO”, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – REPACTUAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE
EXECUÇÃO DA OBRA - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à
Cláusula de Repactuação de prazo, conforme o novo cronograma apresentado pela
empresa prorrogando o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 04 de janeiro de
2026 até 02 de julho de 2026.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes
do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 19 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
MOISES FERREIRA DE JESUS

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo de Compra n.º 006/2025;

Concorrência Eletrônica n.º 001/2025;

Contrato Administrativo n.º 016/2025;

Contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de reforma na creche tipo B-Zona habitacional ZH no Município de Cotriguaçu/MT: Objeto;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Solicitante;

Administração Pública Municipal: Interessada;

Necessidade de alteração e adequação do Projeto Executivo;

Acréscimo Contratual: Assunto.

Vistos etc...

Trata-se de solicitação de autorização oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para fins de majoração do valor inicial do Contrato Administrativo n.º 016/2024, referente a Concorrência Eletrônica n.º 001/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de reforma na creche tipo B-Zona habitacional ZH no Município de Cotriguaçu/MT, tendo em vista que foi constatado pelo Engenheiro da Municipalidade a necessidade de reajuste técnico e readequação do Projeto da Obra, com o aumento de tesouras, além de adicionar escavação, armação de pilar ou viga, rufo, trama de madeira, pintura com tinta alquídica de fundo, limpezas em geral entre outros serviços destacado na planilha orçamentária. Destaca-se que a planilha orçamentária inicial não cobria todo o serviço da reforma, conforme Relatório/Justificativa e planilha orçamentaria juntada as fls. dos autos, com o acréscimo de material e serviços num quantum de R$ 21.872,26 (vinte e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos).

É sucinto o relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, verifico que o art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, veda expressamente o acréscimo, nas obras de reforma ou de equipamento, acima de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, que assim dispõe:

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Com efeito, considerando o andamento da obra, no qual foi verificado a necessidade de ajustes técnicos e quantitativos, decorrentes de adequações estruturais e complementares indispensáveis para garantir a plena funcionalidade e segurança da edificação ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, realizada pelo engenheiro da municipalidade, e observada à vedação legal mencionada nas linhas acima, concluo que deve ser autorizado tão-somente o acréscimo no percentual de até 50% (cinquenta por cento) no valor contratual original, considerado para efeito de cálculo, o valor inicial contratual somado de eventual revisão contratual ou reajuste de preços anteriormente realizados. O saldo do valor, ou seja, qualquer acréscimo acima deste percentual, deverá ser objeto de outro procedimento licitatório, observada a mesma modalidade pra tal fim.

Ressalta-se ainda que o aditamento quantitativo e de valor do Contrato Administrativo n.º 016/2025 revela-se em providência aparentemente mais vantajosa no presente caso, na medida em que será mantida a mesma contratada, evitando-se com isso, a necessidade de realizar um novo processo licitatório para aquisição e execução dos materiais necessários para a conclusão da obra, visando o princípio da economicidade, eis que não resultará num valor a maior a ser desembolsado pelos cofres públicos.

Por fim, nota-se que acréscimo a ser realizado está dentro no permitido em legislação, uma vez que o aditivo de acréscimo é de 2,78% (dois virgula setenta e oito por cento) do qual a empresa contratada fica obrigada em aceitar.

ANTE O EXPOSTO, DEFIRO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e, por consequência, AUTORIZO e DETERMINO, com fulcro no artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a majoração do valor inicial do Contrato Administrativo n.º 016/2025, celebrado com a empresa, VMH CONSTRUÇÕES EIRELI., no qual o item do contrato terá um aditivo de acréscimo de 2,78% (dois virgula setenta e oito por cento), no montante de R$ 21.872,26 (vinte e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos), passando o valor inicial do contrato de R$ 785.909,86 (setecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e nove reais e oitenta e seis centavos) para o valor Global de R$ 807.782,12 (oitocentos e sete reais, setecentos e oitenta e dois

reais e doze centavos).

A majoração do valor inicial deverá ser efetivada por meio de Termo de Aditamento Contratual que deverá ser publicado no órgão competente, após a celebração. Por fim, DETERMINO ao Setor Competente que elabore o correspondente Termo de Aditamento Contratual, em conformidade com o decidido neste Despacho. DETERMINO ainda, a notificação pessoal da empresa contratada do inteiro teor deste Despacho, pois se trata de alteração contratual unilateral.

Cotriguaçu-MT, 19 de dezembro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 016/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 016/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2025

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NA CRECHE TIPO B- ZONA HABITACIONAL ZH NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT”.

CONTRATADO: VMH CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 15.329.805/0001-50.

FUNDAMENTO LEGAL DA DECISÃO: O Segundo Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 016/2025, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tem como base legal o com fulcro no artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

RESUMO DA PARTE DISPOSITIVA: Constitui objeto do presente Segundo Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 016/2025, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NA CRECHE TIPO B- ZONA HABITACIONAL ZH NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT". No qual o item do contrato terá um aditivo de acréscimo de 2,78% (dois virgula setenta e oito por cento), no montante de R$ 21.872,26 (vinte e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos), passando o valor inicial do contrato de R$ 785.909,86 (setecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e nove reais e oitenta e seis centavos) para o valor Global de R$ 807.782,12 (oitocentos e sete reais, setecentos e oitenta e dois reais e doze centavos).

Cotriguaçu-MT, 19 dezembro 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 005/2024 - PREVI COTRI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N.º 005/2024

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado o **PREVI-COTRI – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COTRIGUAÇU,** sito à Av. 20 de dezembro, nº 475 – Centro, Cotriguaçu - MT, devidamente cadastrado no C.N.P.J. sob n.º 05.070.835/0001-31, representada neste ato por sua Diretora Executiva, Sr.ª **LEOCÁDIA GOMES PADILHA**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu/MT e doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, **PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA** -ME, devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 09.517.508/0001-36, Rua Paineiras Brancas, Nº 08 Quadra 19 – Bairro Jd. dos Ipês – Cuiabá – MT, neste ato representada por **PAULO HENRIQUE DA COSTA FERREIRA**, , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem. O objeto Contratação de Serviços Técnicos especializados em Assessoria Continuada nas Áreas Previdenciária, Assessoria na Concessão de Benefícios e Assessoria Jurídica. O prazo de vigência do presente termo aditivo é de 12 meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O valor total da contratação ajustado pelo IPCA será de R$ 18.705,84 (Dezoito mil, setecentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos), que serão pagos em 12 parcelas mensais de R$ 1.558,82 (Hum Mil, quinhentos e cinquenta a oito reais e oitenta e dois centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes. Cotriguaçu-MT, 19 de dezembro de 2025.

EDITAL COMPLEMENTAR 006/2025 PSS/003/2025

RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA E PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO

Início	Horas	Término	Horas	Ato
19/12/2025				Publicação do gabarito definitivo
22/12/2025 até ás 13h				Publicação da nota da prova objetiva, da Prova de Títulos e Provas Práticas (Resultado Preliminar do Certame)
22/12/2025	14h	26/12/2025	18h	Prazo para recursos contra nota das Provas Objetivas, Prova de Títulos e Provas Práticas (Resultado Preliminar do Certame)
29/12/2025				Publicação do julgamento dos recursos contra nota das Provas Objetivas, Prova de Titulos e Provas Práticas
29/12/2025				Publicação do resultado final para homologação

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência do(a) [Empresa] e da Evolução Consultoria LTDA - “Instituto Evo”. Caso haja alteração, esta será comunicada por meio de edital ou de comunicado. É de responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações realizadas na página oficial do Processo Seletivo Público.

** As demais datas serão informadas oportunamente por meio dos editais ou dos comunicados subsequentes a serem publicados no endereço eletrônico evoconcursos.com.br

CARGO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40

Apoio Adm Edu - Nutrição/ Zeladora	B	A	B	D	C	C	B	C	C	A	B	B	C	C	B	C	D	B	A	C	C	B	D	C	A	D	C	D	B	C	C	B	B	C	C	C	A	B	B	D
Apoio Adm Edu - Motorista de Ônibus	B	A	B	D	C	C	B	C	C	A	B	B	C	C	B	C	D	B	A	C	C	C	D	B	B	B	C	A	C	D	B	C	C	D	B	C	A	D	C	B
Auxiliar de Sala	B	A	B	A	B	C	C	B	B	B	D	B	C	C	C	C	A	B	D	C	C	B	C	D	A	B	C	B	D	C	B	C	A	B	C	D	B	D	B	A
Professor - Nível Médio	B	A	B	A	B	C	C	B	B	B	D	B	C	C	C	C	A	B	D	C	C	B	C	D	A	B	C	B	D	C	B	C	A	B	C	D	B	D	B	A
Técnico Adm. Educacional	B	A	B	A	B	C	C	B	B	B	D	B	C	C	C	C	A	B	D	C	C	B	C	D	A	B	C	B	D	C	B	C	A	B	C	D	B	D	B	A
Professor Licenciado em Pedagogia	D	B	C	B	C	C	A	B	C	D	B	C	D	B	D	C	A	B	A	A	C	B	B	A	D	A	B	C	D	B	D	B	C	A	B	C	B	B	C	A
Professor Licenciado -Outras Licenciaturas	D	B	C	B	C	C	A	B	C	D	B	C	D	B	D	C	A	B	A	A	C	B	B	A	D	A	B	C	D	B	D	B	C	A	B	C	B	B	C	A

Lêda Pereira Souza Silva

Presidente do PSS/003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 087/2025

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: IVG BRASIL LTDA

CNPJ: 36.519.422/0006-20

OBJETO: Aquisição de Ônibus Rural Escolar do tipo ORE 2, para utilizar no transporte escolar diário de estudantes da rede Pública de ensino do município de Curvelândia – MT.

VALOR: R$: 421.971,65 (Quatrocentos e Vinte e Um Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais, e Sessenta e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 30/10/2026.

DATA DE ASSINATURA: 01/12/2025.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. DEBORA ROCHA COSTA, Diretora da empresa.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 088/2025

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: EURO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 53.561.083/0001-54

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE DE 16 LUGARES, DESTINADO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA – MT, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202542010001 DO SENADOR CARLOS FÁVARO E CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-084274.

VALOR: R$: 385.000,00 (Trezentos e Oitenta e Cinco Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 11/12/2026.

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2025.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. FRANCISCO RAFAEL CAMILO DOS SANTOS, Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 089/2025

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: SUDOESTE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 51.339.854/0001-38

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE SAÚDE, EM ENTREGA ÚNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURVELÂNDIA-MT.

VALOR: R$: 25.371,60 (Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 14/12/2026.

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2025.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. GALDENCIO PONTES DA SILVA JUNIOR, Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: C. P. SISTEMAS LTDA - ME

CNPJ: 51.038.045/0001-96

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Envio de Cargas Mensal do sistema APLIC, para atender as demandas administrativas do Município de Curvelândia – MT.

Valor: R$ 60.540,00 (Sessenta Mil, Quinhentos e Quarenta Reais)

Vigência: 18/12/2025 à 17/12/2026.

Processo Licitatório nº 074/2023.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. JOSÉ CARLOS PADOVAN JÚNIOR, Proprietário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025

O Município de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro, torna público o resultado do julgamento das fases de análise das propostas de preços e documentos de habilitação do Pregão Presencial nº 014/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E OUTROS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

DE CURVELÂNDIA/MT. Após análise, foram declaradas vencedoras do certame as empresas: N.M. GONÇALVES & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 08.215.851/0001-63, para os Itens: 7, 8, 9, 13, 15, 16, 17, 26, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 42, 52, 59, 60, 67, 69, 71, 73, 74, 91, 114, 116, 117, 118, 120, 125, 144, 147, 156, 163, 165, 169, 172, 179, 193 e 244; LUZ & CIA EIRELI, inscrita no CNPJ: 31.075.299/0001-77, para os Itens: 11, 18, 21, 33, 41, 45, 46, 51, 56, 57, 76, 86, 103, 108, 111, 128, 130, 134, 142, 146, 153, 159, 166, 167, 174, 176, 180, 184, 188, 192, 197, 223, 224, 226, 227 e 232; NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 40.032.973/0001-27, para os Itens: 3, 4, 10, 27, 40, 49, 53, 54, 66, 80, 110, 133, 135, 145, 152, 157, 168, 194, 195, 196, 211, 241 e 246; STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 31.395.164/0001-99, para os Itens: 19, 85, 97, 121, 122, 123, 124, 138, 164, 185, 186, 189, 190, 191, 216, 217, 218, 219 e 230; ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ: 35.518.733/0002-88, para os Itens: 2, 12, 14, 37, 62, 87, 88, 89, 90, 96, 99, 100, 101, 105, 109, 129, 136, 141, 150, 151, 154, 160, 170, 173, 178, 181, 209, 214, 215, 220, 225, 231, 239 e 242; CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI, inscrita no CNPJ: 37.853.101/0001-15, para os Itens: 1, 38, 47, 55, 63, 64, 75, 77, 92, 104, 107, 115, 131, 132, 143, 148, 149, 155, 161, 171, 182, 198, 199, 203, 204, 221, 228, 229, 236, 240 e 245; JM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ: 50.361.495/0001-52, para os Itens: 5, 6, 20, 22, 23, 24, 28, 29, 39, 48, 50, 58, 61, 65, 70, 72, 78, 81, 93, 94, 98, 102, 106, 113, 119, 127, 162, 177, 187, 202, 206, 207, 208, 213, 222, 234 e 235; MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ: 54.693.472/0001-04, para os Itens: 43, 82, 83, 84, 126, 139, 140, 183, 200, 201, 205, 210, 212, 237 e 238; ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA inscrita no CNPJ: 12.157.305/0001-90, para os Itens: 25, 44, 79, 112, 137, 158 e 175, perfazendo o valor total do pregão em R$ 2.553,585,55 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). Os documentos do pregão poderão ser obtidos no site www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 98152-0028.

Curvelândia/MT, 19 de dezembro de 2025.

Natália Tharyane de Matos Corte

Pregoeira

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 116 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a correção do valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Curvelândia (UFC), para efeitos do exercício tributário do ano de 2026, e dá outras providências."

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que a atualização da UFC - Unidade Fiscal de Curvelândia deverá responder exclusivamente ao INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º do artigo 150, quando a fixação da base de cálculo;

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 97, do Código Tributário Nacional, dispositivo responsável por regular a obrigatoriedade aplicação normativa da reserva de lei para tratar de assuntos tributário, em especial quanto a fixação da base de cálculo;

CONSIDERANDO que para o exercício de 2025 o valor da UFC era de R$ 17,60 (dezessete reais e sessenta centavos), e;

CONSIDERANDO que para o período de 1º de dezembro de 2024 a 1º de dezembro de 2025 o índice de correção do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) foi de 4,177800%.

DECRETA:

Art. 1º A atualização monetária da UFC - Unidade Fiscal Curvelândia, instituída pela Lei Complementar Municipal nº 149/2021, será fixada com base no percentual de 4,177800 %, aplicado sobre o valor fixado exercício de 2025.

Parágrafo único. O valor da UFC para o município de Curvelândia - MT, já atualizado, na forma deste Artigo, será de R$ 18,34 (dezoito reais e trinta e quatro centavos), a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º Os índices de correção aplicados a UFC deverão ser utilizados junto a Planta Genérica de Valores municipal, bem como aos anexos do Código Tributário Municipal e demais dispositivos normativos da municipalidade que possuam indicadores de valores em moeda corrente nos termos do presente de Decreto.

Art. 3º Aplica-se a correção monetária das dívidas tributárias e não tributárias os índices descritos no anexo do presente decreto, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 149/2021 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 19 de dezembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE AO CONTRATO Nº 026/2025.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PAVIMENTAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIA E REVITALIZAÇÃO DA MT 240 (RODOVIA SENADOR ROBERTO CAMPOS).**

Concorrência Pública Eletrônica nº 005/2025.

PRAZO: **120 (Cento e vinte) dias**.

CONTRATADO: **AGAPE CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o número 00.201.966/0001-97.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO - MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Francisco Ferreira Mendes Junior, Diamantino-MT. Rua Desembargador

Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287 - Bairro Jardim Eldorado.

NOTIFICADA: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.484.336/0001-47, com sede na Rodovia PR-317, 6752 - Parque Industrial, Cidade Maringá/PR, CEP: 87.035-510, E-mail: med.comercio@outlook.com, telefone (44) 3354-5826.

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 66/2025, oriunda do Pregão Eletrônico 1/2025, cujo objeto é a aquisição de insumos hospitalares para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde de Diamantino/MT;

Considerando a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que não foi cumprida a solicitação realizada pela Ordem de Compra nº 3361/2024, cujo descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Diamantino/MT, uma vez que os medicamentos ainda não foram entregues em sua totalidade;

Considerando que, apesar das constantes cobranças para realizar a entrega (via e-mail e ligações), a empresa não tem cumprido com suas obrigações, **ocasionando prejuízos à essencial e regular prestação dos serviços nas Unidades de Saúde**, comprometendo, assim, o atendimento à população e configurando **claro desrespeito ao interesse público e coletivo;**

Considerando que o descumprimento, total ou parcial, do Contrato/ARP acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo efeitos de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas da referida Ata de Registro de Preços, conforme a lei 14.133/21;

Diante do exposto, fica a empresa MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.484.336/0001-47, **NOTIFICADA**, pela segunda vez, para que, no prazo improrrogável de 07(sete) dias úteis, proceda à **ENTREGA DEFINITIVA** dos produtos solicitados por meio da Autorização de Fornecimento nº **3738/2025**, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis;

A presente notificação refere-se a negativa de entrega dos seguintes medicamentos:

NAD 3738/2025 – * PAPEL GRAU CIRURGICO 15CMx100M / * PAPEL GRAU CIRURGICO 300X100MM / * ELETRODO DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UNIDADES / * SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 100ML.

Objetivando assegurar o pleno exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica estabelecido o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta Notificação, para que V.Sa. apresente defesa por escrito, expondo suas razões e instruindo-a com as provas necessárias e suficientes à comprovação de suas alegações.

Adverte-se que, em caso de não apresentação da defesa no prazo assinalado, o Município de Diamantino poderá proceder ao CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS do fornecedor, bem como aplicar as sanções previstas na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 66/2025, em razão dos fatos noticiados.

O presente será publicado na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino-MT, 19 de dezembro de 2025.

GILLIAN CÉSAR DE SOUZA ALVES

Gestor de Contratos

Portaria Nº 241/2025

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - MED CENTER COMERCIAL LTDA

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Francisco Ferreira Mendes Junior, Diamantino-MT. Rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287 - Bairro Jardim Eldorado. NOTIFICADA: MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.874.929/0001-40, com sede na rodovia JK - BR 459, KM 99, Bairro Santa Edwiges, Cidade Pouso Alegre/MG, CEP: 37.552-484, E-mail: peletronico@medcentercomercial.com.br, telefone (35) 3449-1950. Considerando os termos das Atas de Registro de Preços nº 158/2025, oriunda do Pregão Eletrônico 19/2025, cujo objeto é a aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Municipal de Diamantino/MT; Considerando a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das licitações e contratos administrativos; Considerando que não foi cumprida a solicitação constante na Ordem de Compra nº 732/2025, cujo descumprimento vem ocasionando graves transtornos ao Município de Diamantino/MT, tendo em vista que o medicamento nela especificado ainda não foi entregue em sua totalidade; Considerando que, apesar das constantes cobranças para realizar o serviço (via e-mail e ligações), a empresa não está executando, prejudicando a essencial e regular prestação do serviço da Farmácia Municipal, em claro prejuízo ao interesse público e coletivo; Considerando que o descumprimento, total ou parcial, do Contrato/ARP acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo efeitos de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas da referida Ata de Registro de Preços, conforme a lei 14.133/21; Diante do exposto, fica, por meio da presente, NOTIFICADA a empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.874.929/0001-40, para que, no prazo de 07 dias úteis, realize ENTREGA DEFINITIVA dos produtos solicitados pelas autorizações de fornecimento de n.º 5187/2025, sob pena de aplicação das sanções legais; A presente notificação refere-se a negativa de entrega do seguinte medicamento: NAD 5187/2025 – ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL Objetivando assegurar o pleno exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica estabelecido o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta Notificação, para que V.Sa. apresente defesa por escrito, expondo suas razões e instruindo-a com as provas necessárias e suficientes à comprovação de suas alegações. Adverte-se que, em caso de não apresentação da defesa no prazo assinalado, o Município de Diamantino poderá proceder ao CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS do fornecedor, bem como aplicar as sanções previstas na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 158/2025, em razão dos fatos noticiados. O presente será publicado na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino-MT, 19 de dezembro de 2025.

GILLIAN CÉSAR DE SOUZA ALVES

Gestor de Contratos Portaria Nº 241/2025

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n. 03.648.540/

0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Francisco Ferreira Mendes Junior, Diamantino-MT. Rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287 - Bairro Jardim Eldorado.

NOTIFICADA: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.417.694/0001-20, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves - 2103, Bairro Zacarias, Cidade Caratinga/MG, CEP: 35.300-571, E-mail: distrimix@distrimixmg.com.br, telefone (33) 4042-1550.

Considerando os termos das Atas de Registro de Preços nº 155/2025, oriunda do Pregão Eletrônico 19/2025, cujo objeto é a aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Municipal de Diamantino/MT;

Considerando a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que não foi cumprida a solicitação constante na Ordem de Compra nº 732/2025, cujo descumprimento vem ocasionando graves transtornos ao Município de Diamantino/MT, tendo em vista que os medicamentos nela especificado ainda não foram entregues em sua totalidade;

Considerando que, apesar das constantes cobranças para realizar o serviço (via e-mail e ligações), a empresa não está executando, prejudicando a essencial e regular prestação do serviço da Farmácia Municipal, em claro prejuízo ao interesse público e coletivo;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial, do Contrato/ARP acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo efeitos de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas da referida Ata de Registro de Preços, conforme a lei 14.133/21;

Diante do exposto, fica, por meio da presente, **NOTIFICADA** a empresa DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.417.694/0001-20, para que, no prazo de 07 dias úteis, realize **ENTREGA DEFINITIVA** dos produtos solicitados pelas autorizações de fornecimento de n.º **5180/2025**, sob pena de aplicação das sanções legais;

A presente notificação refere-se a negativa de entrega do seguinte medicamento:

NAD 5180/2025 – SALBUTAMOL XAROPE 100ML 1MG/ML / RIVAROXABANA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO.

Objetivando assegurar o pleno exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica estabelecido o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta Notificação, para que V.Sa. apresente defesa por escrito, expondo suas razões e instruindo-a com as provas necessárias e suficientes à comprovação de suas alegações.

Adverte-se que, em caso de não apresentação da defesa no prazo assinalado, o Município de Diamantino poderá proceder ao CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS do fornecedor, bem como aplicar as sanções previstas na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 155/2025, em razão dos fatos noticiados.

O presente será publicado na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino-MT, 19 de dezembro de 2025.

GILLIAN CÉSAR DE SOUZA ALVES

Gestor de Contratos

Portaria Nº 241/2025

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Francisco Ferreira Mendes Junior, Diamantino-MT. Rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287 - Bairro Jardim Eldorado.

NOTIFICADA: MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.418.133/0001-00, com sede na Rua das Laranjeiras - SN, Parque Primaveras, Cidade Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.913-122, E-mail: licitacao03@medvittadist.com.br, telefone (62) 3416-8300.

Considerando os termos das Atas de Registro de Preços nº 236/2025, oriunda do Pregão Eletrônico 42/2025, cujo objeto é a aquisição de medicamentos para suprir as necessidades do Pronto Atendimento Municipal de Diamantino/MT;

Considerando a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que não foi cumprida a solicitação constante na Ordem de Compra nº 1457/2025, cujo descumprimento vem ocasionando graves transtornos ao Município de Diamantino/MT, tendo em vista que o medicamento nela especificado ainda não foi entregue;

Considerando que, apesar das constantes cobranças para realizar o serviço (via e-mail e ligações), a empresa não está executando, prejudicando a essencial e regular prestação do serviço do Pronto Atendimento Municipal, em claro prejuízo ao interesse público e coletivo;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial, do Contrato/ARP acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo efeitos de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas da referida Ata de Registro de Preços, conforme a lei 14.133/21;

Diante do exposto, fica, por meio da presente, **NOTIFICADA** a empresa MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.418.133/0001-00, para que, no prazo de 07 dias úteis, realize **ENTREGA DEFINITIVA** dos produtos solicitados pelas autorizações de fornecimento de n.º **5193/2025**, sob pena de aplicação das sanções legais;

A presente notificação refere-se a negativa de entrega do seguinte medicamento:

NAD 5193/2025 – FENITOINA SÓDICA 50MG/ML 5 ML AMPOLA.

Objetivando assegurar o pleno exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica estabelecido o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta Notificação, para que V.Sa. apresente defesa por escrito, expondo suas razões e instruindo-a com as provas necessárias e suficientes à comprovação de suas alegações.

Adverte-se que, em caso de não apresentação da defesa no prazo assinalado, o Município de Diamantino poderá proceder ao CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS do fornecedor, bem como aplicar as sanções previstas na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 236/2025, em razão dos fatos noticiados.

O presente será publicado na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino-MT, 19 de dezembro de 2025.

GILLIAN CÉSAR DE SOUZA ALVES

Gestor de Contratos

Portaria Nº 241/2025

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – INOVAMED HOSPITALAR LTDA

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Francisco Ferreira Mendes Junior, Diamantino-MT. Rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287 - Bairro Jardim Eldorado.

NOTIFICADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.889.035/0001-02, com sede na rua Doutor João Caruso - 2115, Bairro Industrial, Cidade Erechim/RS, CEP: 99.706-250, E-mail: inovamed@inovamedhospitalar.com, telefone (54) 2106-7930.

Considerando os termos das Atas de Registro de Preços nº 139/2025, oriunda do Pregão Eletrônico 19/2025, cujo objeto é a aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Municipal de Diamantino/MT;

Considerando a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que não foi cumprida a solicitação constante na Ordem de Compra nº 732/2025, cujo descumprimento vem ocasionando graves transtornos ao Município de Diamantino/MT, tendo em vista que o medicamento nela especificado ainda não foi entregue em sua totalidade;

Considerando que, apesar das constantes cobranças para realizar o serviço (via e-mail e ligações), a empresa não está executando, prejudicando a essencial e regular prestação do serviço da Farmácia Municipal, em claro prejuízo ao interesse público e coletivo;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial, do Contrato/ARP acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo efeitos de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas da referida Ata de Registro de Preços, conforme a lei 14.133/21;

Diante do exposto, fica, por meio da presente, **NOTIFICADA** a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.889.035/0001-02, para que, no prazo de 07 dias úteis, realize **ENTREGA DEFINITIVA** dos produtos solicitados pelas autorizações de fornecimento de n.º **5141/2025**, sob pena de aplicação das sanções legais;

A presente notificação refere-se a negativa de entrega do seguinte medicamento:

NAD 5141/2025 – HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML AMPOLA 1ML

Objetivando assegurar o pleno exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica estabelecido o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta Notificação, para que V.Sa. apresente defesa por escrito, expondo suas razões e instruindo-a com as provas necessárias e suficientes à comprovação de suas alegações.

Adverte-se que, em caso de não apresentação da defesa no prazo assinalado, o Município de Diamantino poderá proceder ao CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS do fornecedor, bem como aplicar as sanções previstas na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 139/2025, em razão dos fatos noticiados.

O presente será publicado na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino-MT, 19 de dezembro de 2025.

GILLIAN CÉSAR DE SOUZA ALVES

Gestor de Contratos

Portaria Nº 241/2025

DECRETO 290/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 290/2025
DE SEGUNDA-FEIRA, 3 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1703/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 1.500.000,00 (UM MILHAO E QUINHENTOS MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	
.001	**CULTURA**	
Cód. Reduzido	**827**	
001.13.392.0124.20302	PROMOÇÃO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.000,00
	SUBTOTAL	**1.500.000,00**
	TOTAL	**1.500.000,00**

Art. 2º -Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, inciso 2º. da Lei Federal nº 4.320/64 – Entende-se por **excesso de arrecadação**, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, de acordo com o autorizado na Lei Municipal 1703/25.

FONTE DE RECURSO	*CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA E VALOR ORÇADO*	*RECEITA ARRECADADA*	*UTILIZADO NESTE DECRETO*	*SALDO REMANESCENTE*
FONTE1701000000	1.7.2.4.99.0.1.01.00OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS NÃO RELACIONADAS À EDUCAÇÃO/SAÚDE OU ASSIST. SOCPRINCIPAL	2.100.000,00	1.500.000,00	600.000,00

TOTAL.....1.500.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FRANCISCO F MENDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO Página: 1 / 1

DECRETO Nº291/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 291/2025
DE SEGUNDA-FEIRA, 3 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1621/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL , até o montante de R$ 830.924,92 (OITOCENTOS E TRINTA MIL E NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**63**	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**91**	
001.15.452.0100.20249	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.693,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**94**	
001.15.452.0100.20250	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA MALHA VIÁRIA U	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	14.100,00
	SUBTOTAL	**35.793,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
.001	**FUEFUM**	
Cód. Reduzido	**115**	
001.12.361.0002.20172	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
	SUBTOTAL	**2.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**208**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	72.355,92
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**323**	
001.10.302.0122.20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	52.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**361**	
001.10.302.0122.20292	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	36.616,00
	SUBTOTAL	**160.971,92**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID**	
.001	**FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**756**	
001.08.122.0002.20167	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**474**	
001.08.241.0104.20188	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO VIVER LEGAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	50.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**491**	
001.08.244.0104.20189	MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI Nº 1.196/2017)	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
	SUBTOTAL	**125.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**556**	
001.27.122.0002.20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	24.000,00
	SUBTOTAL	**24.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**580**	
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.160,00
	SUBTOTAL	**3.160,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**611**	
001.28.843.0113.20258	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	330.000,00
	SUBTOTAL	**330.000,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	
.001	**CULTURA**	
Cód. Reduzido	**640**	
001.13.392.0124.20302	PROMOÇÃO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	150.000,00
	SUBTOTAL	**150.000,00**
	TOTAL	**830.924,92**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**57**	
001.04.122.0002.20147	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	26.100,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**92**	
001.15.452.0100.20249	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	9.693,00
	SUBTOTAL	**35.793,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
.004	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Cód. Reduzido	**189**	
004.12.365.0106.20216	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
	SUBTOTAL	**2.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**205**	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	315,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**210**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

001.10.122.0121.20275 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 500,00
.001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
Cód. Reduzido 213

001.10.122.0121.20275 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

4.4.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 500,00
.001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
Cód. Reduzido 226

001.10.301.0120.10465 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO MEDICAMENTO EM CA

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 12.800,00
.001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
Cód. Reduzido 236

001.10.301.0120.20283 PROMOÇÃO DE CAMPANHAS PARA A EDUCAÇÃO EM SAÚDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 494,92
.001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
Cód. Reduzido 238

001.10.301.0120.20283 PROMOÇÃO DE CAMPANHAS PARA A EDUCAÇÃO EM SAÚDE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 520,00
.001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
Cód. Reduzido 239

001.10.301.0120.20284 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 10.000,00
.001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
Cód. Reduzido 276

001.10.301.0120.20286 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
.001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
Cód. Reduzido 288

001.10.301.0120.20286 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL

3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5.000,00
.001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
Cód. Reduzido 294

001.10.302.0122.10470 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MÉ

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 692,00
.001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
Cód. Reduzido 295

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

001.10.302.0122.10477	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE MEDIA E ALTA COMPL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	470,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**296**	
001.10.302.0122.10477	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE MEDIA E ALTA COMPL	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	864,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**298**	
001.10.302.0122.10477	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE MEDIA E ALTA COMPL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**299**	
001.10.302.0122.10499	PROGRAMA FILA ZERO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	470,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**305**	
001.10.302.0122.20277	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	18.316,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**306**	
001.10.302.0122.20288	REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**307**	
001.10.302.0122.20288	REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**309**	
001.10.302.0122.20288	REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.100,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**312**	
001.10.302.0122.20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**315**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

001.10.302.0122.20289 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL 360,00
.001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
Cód. Reduzido 317

001.10.302.0122.20289 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
.001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
Cód. Reduzido 318

001.10.302.0122.20289 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
.001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
Cód. Reduzido 328

001.10.302.0122.20290 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO -

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL 4.880,00
.001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
Cód. Reduzido 330

001.10.302.0122.20290 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO -

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.700,00
.001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
Cód. Reduzido 331

001.10.302.0122.20290 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO -

3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.200,00
.001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
Cód. Reduzido 332

001.10.302.0122.20290 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO -

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.800,00
.001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
Cód. Reduzido 347

001.10.302.0122.20291 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
.001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
Cód. Reduzido 349

001.10.302.0122.20291 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 10.000,00
.001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
Cód. Reduzido 356

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

001.10.302.0122.20292 MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.394,00
.001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
Cód. Reduzido 360

001.10.302.0122.20292 MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 9.300,00
.001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
Cód. Reduzido 369

001.10.302.0122.20293 MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - AT

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
.001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
Cód. Reduzido 370

001.10.302.0122.20293 MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - AT

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
.001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
Cód. Reduzido 371

001.10.302.0122.20293 MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - AT

3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
.001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
Cód. Reduzido 372

001.10.302.0122.20293 MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - AT

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.000,00
.001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
Cód. Reduzido 373

001.10.302.0122.20293 MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - AT

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 1.000,00
.001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
Cód. Reduzido 374

001.10.302.0122.20293 MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - AT

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 5.000,00
.001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
Cód. Reduzido 381

001.10.302.0122.20294 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL 3.000,00
.001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
Cód. Reduzido 382

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

001.10.302.0122.20294	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.130,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**387**	
001.10.302.0122.20294	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	800,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**395**	
001.10.302.0122.20322	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR - MEDI	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	36.616,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**404**	
001.10.303.0119.10471	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ASSIS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	715,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**410**	
001.10.303.0119.20297	MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**414**	
001.10.304.0123.10472	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA VI	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	435,00
	SUBTOTAL	**160.971,92**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID**	
.001	**FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**467**	
001.08.122.0002.20167	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	100.000,00
.002	**CONVENIOS**	
Cód. Reduzido	**510**	
002.08.243.0104.20178	MANUTENÇÃO COM A CASA DO MENOR PROJETO AMPARO A CRIANÇ	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
	SUBTOTAL	**125.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**551**	
001.27.122.0002.20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**552**	
001.27.122.0002.20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
	SUBTOTAL	**24.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**578**	
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.160,00
	SUBTOTAL	**3.160,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**613**	
001.28.843.0113.20261	REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS COM A UNIÃO - INSS	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	200.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**614**	
001.28.846.0113.20259	PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRECATÓRIOS E RPVS	
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**615**	
001.28.846.0113.20259	PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRECATÓRIOS E RPVS	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**616**	
001.28.846.0113.20259	PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRECATÓRIOS E RPVS	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	50.000,00
	SUBTOTAL	**330.000,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	
.001	**CULTURA**	
Cód. Reduzido	**625**	
001.04.392.0002.20301	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTUR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.000,00
.001	**CULTURA**	
Cód. Reduzido	**628**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

001.12.392.0124.20302	PROMOÇÃO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
.001	**CULTURA**	
Cód. Reduzido	**632**	
001.13.392.0124.10481	APOIO E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURA	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	60.000,00
.001	**CULTURA**	
Cód. Reduzido	**633**	
001.13.392.0124.10481	APOIO E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	28.000,00
.001	**CULTURA**	
Cód. Reduzido	**634**	
001.13.392.0124.10481	APOIO E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURA	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000,00
.001	**CULTURA**	
Cód. Reduzido	**635**	
001.13.392.0124.10481	APOIO E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURA	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00
.001	**CULTURA**	
Cód. Reduzido	**636**	
001.13.392.0124.10481	APOIO E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURA	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	40.000,00
	SUBTOTAL	**150.000,00**
	TOTAL	**830.924,92**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FRANCISCO F MENDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº297/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 297/2025
DE TERÇA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1621/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL , até o montante de R$ 844.257,21 (OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**37**	
001.20.122.0002.20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICU	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
	SUBTOTAL	**3.000,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**62**	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	159.140,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**64**	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	150.195,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**93**	
001.15.452.0100.20250	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA MALHA VIÁRIA U	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	47.400,00
	SUBTOTAL	**356.735,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**204**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

001.10.122.0121.20275 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
.001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
Cód. Reduzido 206

001.10.122.0121.20275 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO 61.723,13
.001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
Cód. Reduzido 254

001.10.301.0120.20284 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 10.000,00
.001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
Cód. Reduzido 294

001.10.302.0122.10470 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MÉ

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.535,00
.001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
Cód. Reduzido 320

001.10.302.0122.20289 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 20.000,00
.001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
Cód. Reduzido 322

001.10.302.0122.20289 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 16.264,08
.001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
Cód. Reduzido 356

001.10.302.0122.20292 MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
SUBTOTAL **115.522,21**
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID
.001 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL
Cód. Reduzido 491

001.08.244.0104.20189 MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI Nº 1.196/2017)

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 62.000,00
SUBTOTAL **62.000,00**
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
.001 GABINETE DO SECRETARIO
Cód. Reduzido 577

001.04.122.0002.20163 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**581**	
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	97.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**587**	
001.04.122.0117.20256	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	38.000,00
	SUBTOTAL	**138.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**591**	
001.04.121.0117.20264	ELABORAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E GESTÃO DOS INSTRUMENTOS	
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	160.000,00
	SUBTOTAL	**160.000,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	
.001	**CULTURA**	
Cód. Reduzido	**622**	
001.04.392.0002.20301	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTUR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**661**	
001.04.122.0002.20171	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
	SUBTOTAL	**4.000,00**
	TOTAL	**844.257,21**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**38**	
001.20.122.0002.20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICU	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
	SUBTOTAL	**3.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**57**	
001.04.122.0002.20147	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	189.600,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**805**	
001.15.451.0100.10445	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLIC	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	167.135,00
	SUBTOTAL	**356.735,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**249**	
001.10.301.0120.20284	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.535,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**250**	
001.10.301.0120.20284	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**274**	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	680,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**275**	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	128,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**277**	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	120,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**279**	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**284**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

001.10.301.0120.20286 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 836,00
.001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
Cód. Reduzido 308

001.10.302.0122.20288 REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 439,08
.001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
Cód. Reduzido 343

001.10.302.0122.20291 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
.001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
Cód. Reduzido 359

001.10.302.0122.20292 MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO

3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO 61.723,13
.001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
Cód. Reduzido 360

001.10.302.0122.20292 MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 20.000,00
.001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
Cód. Reduzido 418

001.10.304.0123.20298 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.663,00
.001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
Cód. Reduzido 419

001.10.304.0123.20298 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 617,00
.001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
Cód. Reduzido 430

001.10.305.0123.20299 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 877,00
.001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
Cód. Reduzido 433

001.10.305.0123.20299 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 800,00
.001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
Cód. Reduzido 442

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

001.10.305.0123.20300	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DST E AIDS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	900,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**443**	
001.10.305.0123.20300	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DST E AIDS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400,00
.002	**CONSELHO MUNIC SAUDE**	
Cód. Reduzido	**445**	
002.10.122.0121.20278	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
.002	**CONSELHO MUNIC SAUDE**	
Cód. Reduzido	**446**	
002.10.122.0121.20278	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
.002	**CONSELHO MUNIC SAUDE**	
Cód. Reduzido	**447**	
002.10.122.0121.20278	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
.002	**CONSELHO MUNIC SAUDE**	
Cód. Reduzido	**448**	
002.10.122.0121.20278	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.704,00
	SUBTOTAL	**115.522,21**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID**	
.001	**FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**504**	
001.14.422.0104.20320	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
.002	**CONVENIOS**	
Cód. Reduzido	**508**	
002.08.243.0104.10421	REFORMA E MANUTENÇÃO DO CRAS E CREAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	18.000,00
.002	**CONVENIOS**	
Cód. Reduzido	**509**	
002.08.243.0104.10421	REFORMA E MANUTENÇÃO DO CRAS E CREAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

.002	**CONVENIOS**	
Cód. Reduzido	**511**	
002.08.243.0104.20178	MANUTENÇÃO COM A CASA DO MENOR PROJETO AMPARO A CRIANÇ	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
.002	**CONVENIOS**	
Cód. Reduzido	**531**	
002.08.244.0104.20176	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	15.000,00
	SUBTOTAL	**62.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**579**	
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	138.000,00
	SUBTOTAL	**138.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**601**	
001.04.122.0002.20165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZEND	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	100.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**613**	
001.28.843.0113.20261	REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS COM A UNIÃO - INSS	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	60.000,00
	SUBTOTAL	**160.000,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	
.001	**CULTURA**	
Cód. Reduzido	**625**	
001.04.392.0002.20301	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTUR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**662**	
001.04.122.0002.20171	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
	SUBTOTAL	**4.000,00**
	TOTAL	**844.257,21**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AOS ONZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FRANCISCO F MENDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 302/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 302/2025
DE SEGUNDA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1621/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL , até o montante de R$ 415.510,00 (QUATROCENTOS E QUINZE MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS), nas dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**62**	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	1.200,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**64**	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	7.331,00
	SUBTOTAL	**8.531,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
.001	**FUEFUM**	
Cód. Reduzido	**125**	
001.12.361.0106.20199	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	144.225,00
.001	**FUEFUM**	
Cód. Reduzido	**127**	
001.12.361.0106.20203	AUTONOMIA DE GESTÃO FINANCEIRA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	64.512,00
.004	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Cód. Reduzido	**190**	
004.12.365.0106.20311	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	61.200,00
.004	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Cód. Reduzido	**191**	
004.12.365.0106.20313	AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	34.152,00
	SUBTOTAL	**304.089,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**203**	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.840,00
	SUBTOTAL	**4.840,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**555**	
001.27.122.0002.20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	98.050,00
	SUBTOTAL	**98.050,00**
	TOTAL	**415.510,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**61**	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	218,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**63**	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	413,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**66**	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.900,00
	SUBTOTAL	**8.531,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
.003	**CONVENIOS**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**170**	
003.12.361.0118.20267	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	304.089,00
	SUBTOTAL	**304.089,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**204**	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**409**	
001.10.303.0119.20297	MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.840,00
	SUBTOTAL	**4.840,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**548**	
001.27.122.0002.20146	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	87.450,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**552**	
001.27.122.0002.20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**553**	
001.27.122.0002.20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT	600,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**563**	
001.27.812.0099.20230	REFORMA, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00
	SUBTOTAL	**98.050,00**
	TOTAL	**415.510,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FRANCISCO F MENDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 303/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 303/2025
DE SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1621/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL , até o montante de R$ 361.814,00 (TREZENTOS E SESSENTA E UM MIL E OITOCENTOS E QUATORZE REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**6**	
001.04.122.0002.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**62**	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	715,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**91**	
001.15.452.0100.20249	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	37.400,00
	SUBTOTAL	**38.115,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
.001	**FUEFUM**	
Cód. Reduzido	**104**	
001.12.122.0002.20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	35.000,00
	SUBTOTAL	**35.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**203**	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	45,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**208**	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	37.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**320**	
001.10.302.0122.20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	21.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**322**	
001.10.302.0122.20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	6.749,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**357**	
001.10.302.0122.20292	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	SUBTOTAL	**74.794,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID**	
.001	**FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**470**	
001.08.122.0002.20167	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	71.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**474**	
001.08.241.0104.20188	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO VIVER LEGAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	46.000,00
	SUBTOTAL	**117.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**580**	
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.700,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**587**	
001.04.122.0117.20256	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	22.205,00
	SUBTOTAL	**26.905,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	
.001	**CULTURA**	
Cód. Reduzido	**622**	
001.04.392.0002.20301	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTUR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
	SUBTOTAL	**40.000,00**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**661**	
001.04.122.0002.20171	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
	TOTAL	**361.814,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**13**	
001.04.122.0002.20151	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA GABINETE DO PREFE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**52**	
001.20.602.0110.20239	FOMENTO E INCENTIVO À AGRICULTURA, PISCICULTURA, AVICULTU	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**53**	
001.20.605.0110.20241	MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DIVULGAÇÃO DE PESQU	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**55**	
001.20.608.0111.20244	FOMENTO AO ASSOCIATIVISMO E AO COOPERATIVISMO	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.205,00
	SUBTOTAL	**22.205,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**59**	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	470,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**65**	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	47,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**72**	
001.15.451.0100.10444	CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	99,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**80**	
001.15.451.0100.10479	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL JOSÉ CAPELET	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	99,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**92**	
001.15.452.0100.20249	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	37.400,00
	SUBTOTAL	**38.115,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
.003	**CONVENIOS**	
Cód. Reduzido	**170**	
003.12.361.0118.20267	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	35.000,00
	SUBTOTAL	**35.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**204**	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**278**	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**310**	
001.10.302.0122.20288	REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**343**	
001.10.302.0122.20291	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**385**	
001.10.302.0122.20294	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.550,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**392**	
001.10.302.0122.20296	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALAR E AMBUL. DE MÉDIA E A	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.107,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**393**	
001.10.302.0122.20296	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALAR E AMBUL. DE MÉDIA E A	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	6.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**394**	
001.10.302.0122.20296	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALAR E AMBUL. DE MÉDIA E A	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	7.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**421**	
001.10.304.0123.20298	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	4.860,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**439**	
001.10.305.0123.20300	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DST E AIDS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.232,00
	SUBTOTAL	**74.794,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID**	
.001	**FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**756**	
001.08.122.0002.20167	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	28.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**471**	
001.08.241.0104.20188	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO VIVER LEGAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**472**	
001.08.241.0104.20188	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO VIVER LEGAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**487**	
001.08.244.0104.10428	REALIZAÇÃO DE OFICINAS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**490**	
001.08.244.0104.10428	REALIZAÇÃO DE OFICINAS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	9.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**491**	
001.08.244.0104.20189	MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI Nº 1.196/2017)	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**492**	
001.08.244.0104.20189	MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI Nº 1.196/2017)	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
.002	**CONVENIOS**	
Cód. Reduzido	**519**	
002.08.243.0104.20180	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS E CREAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	SUBTOTAL	**117.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**581**	
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	4.700,00
	SUBTOTAL	**4.700,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	
.001	**CULTURA**	
Cód. Reduzido	**625**	
001.04.392.0002.20301	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTUR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	40.000,00
	SUBTOTAL	**40.000,00**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**669**	
001.04.122.0002.20171	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
	TOTAL	**361.814,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FRANCISCO F MENDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 304/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 304/2025
DE SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1622/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 1.980.000,00 (UM MILHAO E NOVECENTOS E OITENTA MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
.001 GABINETE DO SECRETARIO
Cód. Reduzido 841

001.16.482.0012.10456 IMPLEMENTAÇÃO E APOIO A INICIATIVAS DIRECIONADAS A AMPLIA

4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.980.000,00
	SUBTOTAL	**1.980.000,00**
	TOTAL	**1.980.000,00**

Art. 2º -Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, inciso 2º. da Lei Federal n° 4.320/64 – Entende-se por **excesso de arrecadação**, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, de acordo com o autorizado na Lei Municipal 1622/24.

FONTE DE RECURSO	*CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA E VALOR ORÇADO*	*RECEITA ARRECADADA*	*UTILIZADO NESTE DECRETO*	*SALDO REMANESCENTE*
FONTE1706311000	2.4.1.9.51.0.1.01.00.00 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDA PARLAMENTAR FABIO GARCIA EP202531010002	1.980.000,00	1.980.000,00	-0-

TOTAL.....1.980.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FRANCISCO F MENDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume

DECRETO Nº 306/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 306/2025
DE SEGUNDA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1703/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 2.531.000,00 (DOIS MILHOES E QUINHENTOS E TRINTA E UM MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
.001	**FUEFUM**	
Cód. Reduzido	**113**	
001.12.361.0002.20172	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	514.000,00
.001	**FUEFUM**	
Cód. Reduzido	**115**	
001.12.361.0002.20172	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	66.000,00
.001	**FUEFUM**	
Cód. Reduzido	**135**	
001.12.361.0106.20215	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	160.000,00
.001	**FUEFUM**	
Cód. Reduzido	**137**	
001.12.361.0106.20215	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
.002	**FUNDEB**	
Cód. Reduzido	**147**	
002.12.361.0106.20217	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	274.000,00
.002	**FUNDEB**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**148**	
002.12.361.0106.20217	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	454.000,00
.002	**FUNDEB**	
Cód. Reduzido	**149**	
002.12.361.0106.20217	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
.002	**FUNDEB**	
Cód. Reduzido	**150**	
002.12.361.0106.20218	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	140.000,00
.002	**FUNDEB**	
Cód. Reduzido	**152**	
002.12.361.0106.20218	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.000,00
.002	**FUNDEB**	
Cód. Reduzido	**153**	
002.12.365.0106.20219	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	346.000,00
.002	**FUNDEB**	
Cód. Reduzido	**155**	
002.12.365.0106.20219	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	47.000,00
.002	**FUNDEB**	
Cód. Reduzido	**160**	
002.12.365.0106.20221	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	246.000,00
.002	**FUNDEB**	
Cód. Reduzido	**161**	
002.12.365.0106.20221	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00
.004	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Cód. Reduzido	**187**	
004.12.365.0106.20216	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	55.000,00
	SUBTOTAL	**2.531.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

TOTAL **2.531.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
.001 FUEFUM
Cód. Reduzido 99
001.12.122.0002.20134 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
.001 FUEFUM
Cód. Reduzido 100
001.12.122.0002.20134 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 5.000,00
.001 FUEFUM
Cód. Reduzido 106
001.12.122.0002.20166 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 30.000,00
.001 FUEFUM
Cód. Reduzido 107
001.12.122.0002.20166 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 200.000,00
.001 FUEFUM
Cód. Reduzido 108
001.12.122.0002.20166 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA

3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 30.000,00
.001 FUEFUM
Cód. Reduzido 112
001.12.122.0002.20166 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 40.000,00
.001 FUEFUM
Cód. Reduzido 117
001.12.361.0016.10264 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MODELO

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.570,00
.001 FUEFUM
Cód. Reduzido 118
001.12.361.0105.10432 CONSTRUÇÃO DE ACESSIBILIDADE NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

.001	**FUEFUM**	
Cód. Reduzido	**119**	
001.12.361.0105.10434	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
.001	**FUEFUM**	
Cód. Reduzido	**120**	
001.12.361.0105.20226	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500,00
.001	**FUEFUM**	
Cód. Reduzido	**121**	
001.12.361.0105.20227	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
.001	**FUEFUM**	
Cód. Reduzido	**122**	
001.12.361.0105.20227	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
.001	**FUEFUM**	
Cód. Reduzido	**123**	
001.12.361.0106.10431	INCENTIVO A PRÁTICA E PROJETOS EDUCATIVOS POR PROFESSORE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
.001	**FUEFUM**	
Cód. Reduzido	**124**	
001.12.361.0106.10431	INCENTIVO A PRÁTICA E PROJETOS EDUCATIVOS POR PROFESSORE	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT	5.000,00
.001	**FUEFUM**	
Cód. Reduzido	**126**	
001.12.361.0106.20201	APOIO A MORADIA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
.001	**FUEFUM**	
Cód. Reduzido	**129**	
001.12.361.0106.20208	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁT	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00
.001	**FUEFUM**	
Cód. Reduzido	**130**	
001.12.361.0106.20210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

.001	**FUEFUM**	
Cód. Reduzido	**131**	
001.12.361.0106.20210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	15.000,00
.001	**FUEFUM**	
Cód. Reduzido	**133**	
001.12.361.0106.20213	PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE EMOCIONAL E MENTAL NA ED	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.500,00
.001	**FUEFUM**	
Cód. Reduzido	**134**	
001.12.361.0106.20213	PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE EMOCIONAL E MENTAL NA ED	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
.001	**FUEFUM**	
Cód. Reduzido	**138**	
001.12.364.0106.20206	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E DAS ATIVIDADES DA UAB	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.500,00
.001	**FUEFUM**	
Cód. Reduzido	**139**	
001.12.364.0106.20206	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E DAS ATIVIDADES DA UAB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
.001	**FUEFUM**	
Cód. Reduzido	**141**	
001.12.364.0106.20206	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E DAS ATIVIDADES DA UAB	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
.001	**FUEFUM**	
Cód. Reduzido	**142**	
001.12.364.0106.20206	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E DAS ATIVIDADES DA UAB	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.000,00
.001	**FUEFUM**	
Cód. Reduzido	**143**	
001.12.366.0106.20209	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O EJA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
.001	**FUEFUM**	
Cód. Reduzido	**144**	
001.12.366.0106.20209	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O EJA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

.001	**FUEFUM**	
Cód. Reduzido	**145**	
001.12.366.0106.20212	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.000,00
.001	**FUEFUM**	
Cód. Reduzido	**146**	
001.12.367.0106.20202	AQUISIÇÃO DE LIVROS EM LINGUAS BRASILEIRA DE SINAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
.002	**FUNDEB**	
Cód. Reduzido	**151**	
002.12.361.0106.20218	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	292.000,00
.002	**FUNDEB**	
Cód. Reduzido	**154**	
002.12.365.0106.20219	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	108.000,00
.002	**FUNDEB**	
Cód. Reduzido	**156**	
002.12.365.0106.20220	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	165.891,00
.002	**FUNDEB**	
Cód. Reduzido	**162**	
002.12.365.0106.20331	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	600.000,00
.002	**FUNDEB**	
Cód. Reduzido	**163**	
002.12.365.0106.20331	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	130.000,00
.002	**FUNDEB**	
Cód. Reduzido	**164**	
002.12.365.0106.20331	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.650,00
.003	**CONVENIOS**	
Cód. Reduzido	**168**	
003.12.361.0118.10495	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

.003	**CONVENIOS**	
Cód. Reduzido	**173**	
003.12.361.0118.20269	MANTER O CONVENIO COM O TRANSPORTE ESCOLAR COM O PNAT	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.203,00
.004	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Cód. Reduzido	**179**	
004.12.365.0105.10111	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇAO INFANTIL/CREC	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.686,00
.004	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Cód. Reduzido	**180**	
004.12.365.0105.10111	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇAO INFANTIL/CREC	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
.004	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Cód. Reduzido	**184**	
004.12.365.0106.20214	PROTEÇÃO DE CRIANÇAS PORTADORAS DE TRANSTORNO DISSOCIA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
.004	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Cód. Reduzido	**185**	
004.12.365.0106.20214	PROTEÇÃO DE CRIANÇAS PORTADORAS DE TRANSTORNO DISSOCIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.000,00
.004	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Cód. Reduzido	**186**	
004.12.365.0106.20214	PROTEÇÃO DE CRIANÇAS PORTADORAS DE TRANSTORNO DISSOCIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
.004	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Cód. Reduzido	**188**	
004.12.365.0106.20216	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	500.000,00
.004	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Cód. Reduzido	**192**	
004.12.365.0106.20314	FORNECIMENTO DE UNIFORMES E MATERIAL ESCOLAR - EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
	SUBTOTAL	**2.531.000,00**
	TOTAL	**2.531.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FRANCISCO F MENDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 307/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 307/2025
DE SEGUNDA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1703/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 1.689.500,00 (UM MILHAO E SEISCENTOS E OITENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**199**	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	49.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**240**	
001.10.301.0120.20284	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	198.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**243**	
001.10.301.0120.20284	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**257**	
001.10.301.0120.20285	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	181.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**260**	
001.10.301.0120.20285	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	47.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**268**	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	78.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**269**	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	450.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**272**	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	111.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**326**	
001.10.302.0122.20290	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO -	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**336**	
001.10.302.0122.20291	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	61.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**338**	
001.10.302.0122.20291	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**375**	
001.10.302.0122.20294	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.500,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**428**	
001.10.305.0123.20299	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**436**	
001.10.305.0123.20300	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DST E AIDS	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
	SUBTOTAL	**1.259.500,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**549**	
001.27.122.0002.20146	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**576**	
001.04.122.0002.20159	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARG	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**589**	
001.04.301.0002.20316	BENEFÍCIOS LEGAIS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	380.000,00
	SUBTOTAL	**410.000,00**
	TOTAL	**1.689.500,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**57**	
001.04.122.0002.20147	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	380.000,00
	SUBTOTAL	**380.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
.002	**FUNDEB**	
Cód. Reduzido	**151**	
002.12.361.0106.20218	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	18.420,00
	SUBTOTAL	**18.420,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**256**	
001.10.301.0120.20285	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	112.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**258**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

001.10.301.0120.20285	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	64.200,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**259**	
001.10.301.0120.20285	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	50.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**270**	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	50.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**311**	
001.10.302.0122.20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**312**	
001.10.302.0122.20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	4.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**313**	
001.10.302.0122.20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**314**	
001.10.302.0122.20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**335**	
001.10.302.0122.20291	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**337**	
001.10.302.0122.20291	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	75.500,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**351**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

001.10.302.0122.20292	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**352**	
001.10.302.0122.20292	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	238.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**363**	
001.10.302.0122.20293	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - AT	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.400,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**364**	
001.10.302.0122.20293	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - AT	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	26.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**376**	
001.10.302.0122.20294	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.800,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**406**	
001.10.303.0119.20297	MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	150.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**416**	
001.10.304.0123.20298	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	136.793,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**426**	
001.10.305.0123.20299	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	285.387,00
	SUBTOTAL	**1.241.080,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**548**	
001.27.122.0002.20146	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

	SUBTOTAL	**20.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**575**	
001.04.122.0002.20159	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARG	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	30.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
	TOTAL	**1.689.500,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FRANCISCO F MENDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 308/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 308/2025
DE QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1621/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL , até o montante de R$ 251.605,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL E SEISCENTOS E CINCO REAIS), nas dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**42**	
001.20.122.0002.20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICU	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	52.200,00
	SUBTOTAL	**52.200,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**60**	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.100,00
	SUBTOTAL	**5.100,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**206**	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	150.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**207**	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.400,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**208**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	36.900,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**398**	
001.10.302.0122.20326	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.3.50.85.00.00	CONTRATO DE GESTAO	5,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**414**	
001.10.304.0123.10472	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA VI	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
	SUBTOTAL	**194.305,00**
	TOTAL	**251.605,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**773**	
001.18.541.0109.10483	DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.900,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**790**	
001.18.541.0109.10501	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DESTINAÇÃO DO LIXO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	4.500,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**782**	
001.18.542.0109.20236	PREVENÇAO E CONTROLE DE QUEIMADAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**26**	
001.18.604.0109.10437	IMPLANTAÇÃO DE SETOR DE ZOONOSES E PROTEÇÃO ANIMAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	900,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**28**	
001.18.604.0109.10437	IMPLANTAÇÃO DE SETOR DE ZOONOSES E PROTEÇÃO ANIMAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	900,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**30**	
001.20.122.0002.20139	MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.400,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**38**	
001.20.122.0002.20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICU	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**47**	
001.20.602.0110.10439	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	800,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**55**	
001.20.608.0111.20244	FOMENTO AO ASSOCIATIVISMO E AO COOPERATIVISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.800,00
	SUBTOTAL	**52.200,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**278**	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.400,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**280**	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	186.900,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**334**	
001.10.302.0122.20290	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO -	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**403**	
001.10.302.0122.20329	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5,00
	SUBTOTAL	**194.305,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**597**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

001.04.122.0002.20165 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZEND

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.100,00
	SUBTOTAL	**5.100,00**
	TOTAL	**251.605,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FRANCISCO F MENDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 024/2025

O Prefeito Municipal de DIAMANTINO- MT, Sr. **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA: RICK & REN-**

NER, PARA SE APRESENTAREM NAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO/RÉVEILLON 2025, NO DIA 31/12/2025, junto à empresa **MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ Nº 17.776.657/0001-48, no valor de **R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com Art. 74, inciso II, da Lei Federal n°. 14.133/2021, **HOMOLOGA E ADJUDICA,** bem como **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o Art. 72, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Diamantino– MT, 19 de dezembro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 025/2025

O Prefeito Municipal de DIAMANTINO- MT, Sr. **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR "RAFA GARCIA", PARA SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO/RÉVEILLON 2025, NO DIA 30/12/2025,** junto à empresa **RG MUSIC LTDA** inscrita no CNPJ nº 60.370.751/0001-21, no valor de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com Art. 74, inciso II, da Lei Federal n°. 14.133/2021, **HOMOLOGA E ADJUDICA,** bem como **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o Art. 72, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Diamantino– MT, 19 de dezembro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 026/2025

O Prefeito Municipal de DIAMANTINO- MT, Sr. **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "DANILO E DAVI", PARA SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO/RÉVEILLON 2025, NO DIA 29/12/2025,** junto à empresa **ALL-GUS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA** inscrita no CNPJ Nº 43.980.224/0001-10, no valor de **R$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com Art. 74, inciso II, da Lei Federal n°. 14.133/2021, **HOMOLOGA E ADJUDICA,** bem como **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o Art. 72, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Diamantino– MT, 19 de dezembro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXOS - LOA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MT

ANEXO 1 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		220.693.000,00	**DESPESAS CORRENTES**		207.751.765,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	51.527.300,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	105.351.888,29	
CONTRIBUIÇÕES	2.800.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	250.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	3.201.600,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	102.149.876,83	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	161.380.984,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.783.116,00				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		0,00			
DEDUÇÕES DA RECEITA		-27.850.040,00			
DEDUÇÕES DA RECEITA	-27.850.040,00				
			SUPERÁVIT		**12.941.234,88**
TOTAL		**220.693.000,00**	**TOTAL**		**220.693.000,00**
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		**12.941.234,88**			
RECEITAS DE CAPITAL		12.947.000,00	**DESPESAS DE CAPITAL**		25.723.234,78
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.947.000,00		INVESTIMENTOS	21.808.952,49	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	13.002,29	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.901.280,00	
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		**165.000,10**
TOTAL		**233.640.000,00**	**TOTAL**		**233.640.000,00**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	248.543.040,00	DESPESAS CORRENTES	207.751.765,12
RECEITAS DE CAPITAL	12.947.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	25.723.234,78
RECEITA CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	165.000,10
DEDUÇÕES	-27.850.040,00		
TOTAL	**233.640.000,00**	**TOTAL**	**233.640.000,00**

ARAnexo_Orcamento_1 Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			207.751.765,12
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		105.351.888,29	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	105.351.888,29		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.159.437,87		
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITA	10.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	73.345.402,29		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.112.863,69		
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	779.918,68		
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.100.000,00		
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	709.277,81		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	134.987,95		
3200000000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		250.000,00	
3290000000	APLICAÇÕES DIRETAS	250.000,00		
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	250.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		102.149.876,83	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	12.867.559,86		
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	1.159.534,54		
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	836.000,00		
3350850000	CONTRATO DE GESTAO	10.872.025,32		
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO D	1.319.780,83		
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.319.780,83		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	87.962.536,14		
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.176.520,00		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.230.000,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.812.380,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	11.740.452,57		
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	117.874,40		
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.325.066,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	876.489,09		
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	13.593.200,00		
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	997.000,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	541.425,08		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	39.645.293,88		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	2.183.200,00		
3390430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00		
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.060.572,96		
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.124.839,92		
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	225.800,00		
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.050.000,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	309.800,00		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.902.622,24		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			25.723.234,78
4400000000	INVESTIMENTOS		21.808.952,49	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	21.808.952,49		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	56.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.884.423,22		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.862.529,27		
4490920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000,00		
4500000000	INVERSÕES FINANCEIRAS		13.002,29	
4590000000	APLICAÇÕES DIRETAS	13.002,29		
4590610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	13.002,29		
4600000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		3.901.280,00	
4690000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.901.280,00		
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3.901.280,00		
9000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			165.000,10
9900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		165.000,10	
9999000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.000,10		
9999990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	15.000,10		
			TOTAL	**233.640.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000000000	**RECEITAS CORRENTES**				**220.693.000,00**
11000000000000	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**			**51.527.300,00**	
11100000000000	**IMPOSTOS**				
11120000000000	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO**				
11125000000000	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**				
11125001000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		3.601.100,00		
11125001000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.778.960,00		
11125001000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	03 - COMPENSAÇÕES	-15.900,00		
11125001000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	04 - DESC. CONCEDID	-161.960,00		
11125002000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA		137.600,00		
11125002000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	150.000,00		
11125002000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	03 - COMPENSAÇÕES	0,00		
11125002000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	19 - OUTRAS REN.	-12.400,00		
11125003000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA		934.676,00		
11125003000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.391.500,00		
11125003000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	03 - COMPENSAÇÕES	-456.824,00		
11125004000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		1.047.124,00		
11125004000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.382.976,00		
11125004000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	03 - COMPENSAÇÕES	0,00		
11125004000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19 - OUTRAS REN.	-335.852,00		
11125300000000	**IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS**				
11125301000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL		8.544.600,00		
11125301000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	8.555.000,00		
11125301000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	03 - COMPENSAÇÕES	-10.400,00		
11125302000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	700,00		
11130000000000	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**				
11130300000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**				
11130310000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO**				
11130311000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL		9.500.000,00		
11130311010000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	00 - RECEITA	9.500.000,00		
11130340000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS**				

ARAnexo_Orcamento_2_1 Página: 1 / 12

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
11130341000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL**				
11130341010000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	00 - RECEITA	1.000.000,00		
11130342000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA**				
11130342010000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO	00 - RECEITA	300,00		
11140000000000	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**				
11145100000000	**IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS**				
11145110000000	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**				
11145111000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal		22.510.000,00		
11145111010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA		22.510.000,00		
11145111010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	22.597.900,00		
11145111010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	03 - COMPENSAÇÕES	-82.500,00		
11145111010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	04 - DESC. CONCEDID	-5.400,00		
11145112000000	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA**				
11145112010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA		247.100,00		
11145112010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	250.000,00		
11145112010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	03 - COMPENSAÇÕES	-1.900,00		
11145112010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	19 - OUTRAS REN.	-1.000,00		
11145113000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Divida Ativa		99.764,00		
11145113010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA		99.764,00		
11145113010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	119.764,00		
11145113010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	03 - COMPENSAÇÕES	-20.000,00		
11145114000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		56.336,00		
11145114010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA		56.336,00		
11145114010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	100.000,00		
11145114010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	19 - OUTRAS REN.	-43.664,00		
11200000000000	**TAXAS**				
11210000000000	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**				
11210100000000	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**				
11210101000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL		2.291.300,00		
11210101000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.821.188,00		
11210101000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	03 - COMPENSAÇÕES	-529.888,00		
11210102000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA		32.388,00		

ARAnexo_Orcamento_2_1 Página: 2 / 12

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
11210102000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	100.000,00		
11210102000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	19 - OUTRAS REN.	-67.612,00		
11210103000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA		161.312,00		
11210103000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	161.312,00		
11210103000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	03 - COMPENSAÇÕES	0,00		
11210104000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		42.000,00		
11210104000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	45.000,00		
11210104000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	03 - COMPENSAÇÕES	0,00		
11210104000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19 - OUTRAS REN.	-3.000,00		
11210400000000	**TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**				
11210401000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	220.000,00		
11210402000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA		3.000,00		
11210402000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	3.500,00		
11210402000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA	19 - OUTRAS REN.	-500,00		
11220000000000	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**				
11220100000000	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL**				
11220101000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL		814.600,00		
11220101000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	820.000,00		
11220101000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	03 - COMPENSAÇÕES	-5.400,00		
11220102000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA		14.100,00		
11220102000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	15.000,00		
11220102000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	03 - COMPENSAÇÕES	0,00		
11220102000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	19 - OUTRAS REN.	-900,00		
11220103000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA		115.000,00		
11220103000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	115.000,00		
11220103000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	03 - COMPENSAÇÕES	0,00		
11220104000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		154.300,00		
11220104000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	160.000,00		
11220104000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19 - OUTRAS REN.	-5.700,00		
12000000000000	**CONTRIBUIÇÕES**	**19 - OUTRAS REN.**		**2.800.000,00**	
12400000000000	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**				
12410000000000	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**				

ARAnexo_Orcamento_2_1 Página: 3 / 12

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
12415000000000	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**				
12415001000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.800.000,00		
13000000000000	**RECEITA PATRIMONIAL**	**00 - RECEITA**		**3.201.600,00**	
13100000000000	**EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO**				
13110000000000	**EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO**				
13110200000000	**CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS**				
13110201000000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	100,00		
13200000000000	**VALORES MOBILIÁRIOS**				
13210000000000	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**				
13210100000000	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**				
13210101000000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.508.800,00		
13210101010000	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL**				
13210101010100	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	00 - RECEITA	161.100,00		
13210101010200	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS - SUS/UNIÃO	00 - RECEITA	176.700,00		
13210101010300	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS - CIDE	00 - RECEITA	4.700,00		
13210101010400	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS - FNAS/UNIÃO	00 - RECEITA	18.400,00		
13210101010500	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	00 - RECEITA	84.000,00		
13210101010600	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS - FNDE	00 - RECEITA	25.200,00		
13210101010700	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS - ASPS	00 - RECEITA	81.900,00		
13210101010800	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS - MDE	00 - RECEITA	69.300,00		
13210101010900	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - LC 195/2022	00 - RECEITA	100,00		
13210101011000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PDDE	00 - RECEITA	900,00		
13210101011300	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - LC 72/2022 - PRODED	00 - RECEITA	1.600,00		
13210101020000	**REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL**				
13210101020100	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS - COSIP	00 - RECEITA	66.900,00		
13210101020200	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS - TRANSP. ESC/FNDE	00 - RECEITA	1.000,00		
13210101020300	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS - FETHAB SINFRA	00 - RECEITA	65.300,00		
13210101020400	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS - SUS ESTADO	00 - RECEITA	65.000,00		
13210101020500	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS - SUS ESTADO	00 - RECEITA	7.800,00		
13210101020600	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS - SUAS/ESTADO	00 - RECEITA	2.000,00		
13210101020700	REMUNERAÇÃO DEPOSITO - CONVÊNIO	00 - RECEITA	10.001,29		
13210101020800	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS - SUS ESTADO	00 - RECEITA	318.398,71		

ARAnexo_Orcamento_2_1 Página: 4 / 12

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
13210101020900	REMUNERAÇÃO DEPOSITO - SUS/BLOCO INVESTIMENTOS	00 - RECEITA	45.000,00		
13210101021000	REMUNERAÇÃO DEPOSITO - ALIENAÇÃO DE BENS	00 - RECEITA	300,00		
13210101021200	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS - CONV.ESTADO	00 - RECEITA	679.100,00		
13210101021300	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	00 - RECEITA	63.900,00		
13210101021500	REMUNERAÇAO DE DEPOSITOS RECURSOS VINCULADOS - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	2.600,00		
13210101021600	REMUNERAÇAO DE DEPOSITOS RECURSOS VINCULADOS - OUTROS CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	551.800,00		
13210101021900	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ALDIR BLANC	00 - RECEITA	5.800,00		
13210102000000	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL**				
13210102030000	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS NÃO VINCULADOS - LIVRE 1500	00 - RECEITA	686.400,00		
13900000000000	**DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS**				
13990000000000	**DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS**				
13999900000000	**OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS**				
13999901000000	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	6.300,00		
17000000000000	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**00 - RECEITA**		**161.380.984,00**	
17100000000000	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**				
17110000000000	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**				
17115100000000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**				
17115110000000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL**				
17115111000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		24.057.120,00		
17115111000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	30.071.400,00		
17115111000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-6.014.280,00		
17115120000000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO**				
17115121000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.883.180,00		
17115200000000	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**				
17115201000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		10.160.000,00		
17115201000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	12.700.000,00		
17115201000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-2.540.000,00		
17120000000000	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**				
17125100000000	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM**				
17125101000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000.088,00		
17125200000000	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO**				
17125240000000	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP**				

ARAnexo_Orcamento_2_1 Página: 5 / 12

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17125241000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	00 - RECEITA	720.000,00		
17130000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**				
17135000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MAN** DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
17135010000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇ** PRIMÁRIA				
17135011000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL		7.500.350,00		
17135011010000	PROGRAMA ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE - SUS	00 - RECEITA	1.776.600,00		
17135011030000	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	00 - RECEITA	48.000,00		
17135011060000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO APS	00 - RECEITA	80.000,00		
17135011070000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	00 - RECEITA	133.750,00		
17135011100000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA	00 - RECEITA	800.000,00		
17135011120000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	00 - RECEITA	2.900.000,00		
17135011140000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - INCENTIVO SAUDE BUCAL	00 - RECEITA	980.000,00		
17135011150000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - INC COMP.DE TRANSIÇAO	00 - RECEITA	420.000,00		
17135011170000	INCENTIVO FIN. APS - EQUIPES MULTI PROFISSIONAIS - EMULTI	00 - RECEITA	342.000,00		
17135011190000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - IMPLEMENTACÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE ALYNE	00 - RECEITA	20.000,00		
17135020000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇ** ESPECIALIZADA				
17135021000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇ** ESPECIALIZADA - PRINCIPAL				
17135021010000	MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SUS CUSTEIO	00 - RECEITA	3.042.280,00		
17135021020000	MAC- INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	00 - RECEITA	200.000,00		
17135030000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂ** SAÚDE				
17135031000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM		549.400,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
	SAÚDE - PRINCIPAL				
17135031030000	INCENT. FINAN. AÇOES VIG. E PREV. E CONT. DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	00 - RECEITA	105.000,00		
17135031040000	INCENTIVO FINAN. ESTADOS DIST.FED. E MUN. VIG EM SAUDE- DESPESAS DIVERSAS	00 - RECEITA	76.000,00		
17135031050000	INC ASSIST. FINAN.COMPLEM. ESTADOS/DIST FED/MUN. COMBATE EDEMIAS	00 - RECEITA	355.000,00		
17135031060000	INCENTIVO FINAN. ESTADOS DIST.FED. E MUN. EXEC. AÇÕES VIGIL. SANITARIA	00 - RECEITA	13.400,00		
17135040000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSIST**				
	FARMACÊUTICA				
17135041000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSIST**				
	FARMACÊUTICA - PRINCIPAL				
17135041010000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	00 - RECEITA	160.000,00		
17135100000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE**				
	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
17135110000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇ**				
	PRIMÁRIA				
17135117000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	00 - RECEITA	50.000,00		
17139900000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**				
17139901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL		50.000,00		
17139901010000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PISO ENFERMAGEM	00 - RECEITA	50.000,00		
17140000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**				
17145000000000	**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**				
17145001000000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.474.800,00		
17145100000000	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE**				
17145101000000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.020,00		
17145200000000	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**				
17145201000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	524.762,00		
17145300000000	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE**				
17145301000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	111.000,00		
17150000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENT**				
	EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB				
17155200000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAR**				
17155201000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAR - PRINCIPAL	00 - RECEITA	250.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17160000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**				
17165000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**				
17165001000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL**				
17165001020000	BLOCO PSB - PISO SOCIAL BÁSICO - FNAS	00 - RECEITA	400.600,00		
17165001030000	BLOCO - GESTÃO SUAS - FNAS	00 - RECEITA	90.000,00		
17165001040000	BLOCO - IGD - BOLSA FAMÍLIA - FNAS	00 - RECEITA	90.000,00		
17165001050000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PROCAD-SUAS	00 - RECEITA	12.000,00		
17190000000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO**				
17195800000000	**TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020**				
17195801000000	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.700.000,00		
17196000000000	**TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022 - PRINCIPAL**				
17196001000000	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022 - PRINCIPAL	00 - RECEITA	175.000,00		
17200000000000	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**				
17210000000000	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**				
17215000000000	**COTA-PARTE DO ICMS**				
17215001000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		64.144.560,00		
17215001000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	80.180.700,00		
17215001000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-16.036.140,00		
17215100000000	**COTA-PARTE DO IPVA**				
17215101000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		5.995.280,00		
17215101000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.494.100,00		
17215101000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-1.498.820,00		
17215200000000	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS**				
17215201000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	450.000,00		
17215300000000	**COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO**				
17215301000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	60.000,00		
17219800000000	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTR FEDERAL**				
17219801000000	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTR FEDERAL - PRINCIPAL**				
17219801010000	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	280.000,00		
17219801020000	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DO ESTADO - FEP	00 - RECEITA	700.000,00		

ARAnexo_Orcamento_2_1 Página: 8 / 12

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17220000000000	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**				
17225100000000	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM**				
17225101000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00		
17225300000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS**				
17225301000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS - PRINCIPAL		1.100.000,00		
17225301010000	AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS (FETHAB DIESEL) - DECRETO ESTADUAL Nº 1354/2025	00 - RECEITA	1.100.000,00		
17230000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**				
17235000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**				
17235001000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL		4.603.944,00		
17235001010000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO - PSF	00 - RECEITA	776.000,00		
17235001020000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO - PAICI	00 - RECEITA	79.600,00		
17235001030000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO - MAC	00 - RECEITA	3.282.000,00		
17235001040000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO - FARMÁCIA	00 - RECEITA	89.900,00		
17235001050000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO	00 - RECEITA	10.000,00		
17235001060000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - TRANSF. DO ESTADO - MT MAIS CIRURGIAS	00 - RECEITA	266.444,00		
17235001080000	TRANSF DE REC DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - IMUNIZA MAIS	00 - RECEITA	100.000,00		
17240000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**				
17245100000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**				
17245101000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**				
17245101010000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.280.800,00		
17249900000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**				
17249901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		200.000,00		
17249901010000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS NÃO RELACIONADAS À EDUCAÇÃO/SAÚDE OU ASSIST. SOC. - PRINCIPAL	00 - RECEITA	200.000,00		
17290000000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**				
17295100000000	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
17295101000000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.200,00		
17295102000000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - COFINANCIAMENTO	00 - RECEITA	147.000,00		
17299900000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF**				
17299901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL		550.000,00		
17299901010000	**FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPAL**				

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17299901010100	FETHAB - EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	250.000,00		
17299901010200	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	00 - RECEITA	300.000,00		
17300000000000	**TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES**				
17390000000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS**				
17399900000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS**				
17399901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	50.000,00		
17400000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS**				
17410000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS**				
17419900000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS**				
17419901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	80.000,00		
17500000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**				
17510000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL** DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB				
17515000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL** DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB				
17515001000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL		26.526.600,00		
17515001010000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	26.526.600,00		
19000000000000	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**00 - RECEITA**		**1.783.116,00**	
19100000000000	**MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS**				
19110000000000	**MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS**				
19110100000000	**MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**				
19110103000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
19110104000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		1.000,00		
19110104000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00		
19110104000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19 - OUTRAS REN.	0,00		
19200000000000	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**				
19220000000000	**RESTITUIÇÕES**				
19220600000000	**RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**				
19220630000000	**RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES PRIMÁRIAS**				
19220631000000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00		

ARAnexo_Orcamento_2_1 Página: 10 / 12

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
19229900000000	**OUTRAS RESTITUIÇÕES**				
19229901000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL		253.640,00		
19229901010000	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	125.000,00		
19229901020000	DEMAIS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	128.640,00		
19229904000000	**OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA**				
19229904010000	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	10.000,00		
19230000000000	**RESSARCIMENTOS**				
19239900000000	**OUTROS RESSARCIMENTOS**				
19239901000000	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00		
19900000000000	**DEMAIS RECEITAS CORRENTES**				
19990000000000	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**				
19991200000000	**ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA**				
19991220000000	**ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA**				
19991221000000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00		
19991223000000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	200.000,00		
19999900000000	**OUTRAS RECEITAS**				
19999920000000	**OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS**				
19999921000000	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL		301.976,00		
19999921000000	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	301.976,00		
19999921000000	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	03 - COMPENSAÇÕES	0,00		
19999930000000	**OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS**				
19999931000000	RECEITA DE VENDA DAS OPERAÇÕES FINANCEIRA DO MUNICIPIO	00 - RECEITA	1.000.000,00		
20000000000000	**RECEITAS DE CAPITAL**	**00 - RECEITA**			**12.947.000,00**
24000000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**00 - RECEITA**		**12.947.000,00**	
24100000000000	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**				
24140000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**				
24145100000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**				
24145101000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	800.000,00		
24190000000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**				
24195100000000	**TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO**				
24195101000000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.666.100,00		
24200000000000	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**				

ARAnexo_Orcamento_2_1 Página: 11 / 12

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
24220000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**				
24225100000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**				
24225101000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	8.000.000,00		
24229900000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**				
24229901000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL**				
24229901010000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.480.900,00		
				TOTAL	**233.640.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
UNIDADE: 001 CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			11.172.755,63
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.940.560,43	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.940.560,43		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.067.337,37		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	785.199,11		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	88.023,95		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.232.195,20	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	20.000,00		
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.212.195,20		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	224.500,00		
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI	60.000,00		
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	250.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	881.000,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	183.000,00		
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	250.572,96		
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.343.122,24		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			827.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		827.000,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	827.000,00		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
4490400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	420.000,00		
			TOTAL	**11.999.755,63**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			4.387.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.131.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.131.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.650.000,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	371.000,00		
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100.000,00		
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.256.000,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.256.000,00		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MIL	25.000,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	87.500,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	110.000,00		
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	5.000,00		
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	150.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	747.500,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	10.000,00		
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	70.000,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			126.500,00
4400000000	INVESTIMENTOS		125.500,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	125.500,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	124.500,00		
4500000000	INVERSÕES FINANCEIRAS		1.000,00	
4590000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00		
4590610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00		
			TOTAL	**4.513.500,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			5.514.100,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.285.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.285.000,00		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	630.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	430.000,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	220.000,00		
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.229.100,00	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	60.000,00		
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	60.000,00		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.169.100,00		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MIL	20.000,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	32.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	874.560,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	800.000,00		
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.117.540,00		
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	70.000,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150.000,00		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	80.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			361.900,00
4400000000	INVESTIMENTOS		360.900,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	360.900,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	116.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	240.900,00		
4490920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000,00		
4500000000	INVERSÕES FINANCEIRAS		1.000,00	
4590000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00		
4590610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00		
			TOTAL	**5.876.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			100.000,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		100.000,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	36.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	45.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
			TOTAL	**100.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			19.660.563,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.649.200,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.649.200,00		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	4.932.000,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	692.200,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		14.011.363,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	14.011.363,00		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MIL	50.000,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	13.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.070.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	1.150.000,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	75.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.317.363,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	20.000,00		
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	300.000,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			4.010.191,38
4400000000	INVESTIMENTOS		4.008.189,09	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.008.189,09		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.428.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	580.189,09		
4500000000	INVERSÕES FINANCEIRAS		2.002,29	
4590000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.002,29		
4590610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.002,29		
			TOTAL	**23.670.754,38**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			1.420.000,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.420.000,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.420.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	220.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.050.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		1.050.000,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.050.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
			TOTAL	**2.470.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 001 FUEFUM

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			26.537.220,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		9.871.900,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	9.871.900,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	8.304.000,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.457.900,00		
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00		
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		16.665.320,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	16.665.320,00		
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.176.520,00		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MIL	500.000,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	35.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.436.000,00		
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI	10.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18.000,00		
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	2.000.000,00		
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	151.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.634.800,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	301.000,00		
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.400.000,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			929.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		928.000,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	928.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	443.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	485.000,00		
4500000000	INVERSÕES FINANCEIRAS		1.000,00	
4590000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00		
4590610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00		
			TOTAL	**27.466.220,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 002 FUNDEB

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			26.937.700,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		26.937.700,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	26.937.700,00		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.679.980,00		
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO	10.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	14.749.320,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.498.400,00		
			TOTAL	**26.937.700,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 003 CONVENIOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			3.969.282,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.969.282,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.969.282,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	536.262,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.433.020,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			8.601.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		8.601.000,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.601.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	601.000,00		
			TOTAL	**12.570.282,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 004 EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			5.314.720,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.079.590,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.079.590,00		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	742.110,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.902.530,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	434.950,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.235.130,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.235.130,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	514.130,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	705.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			715.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		715.000,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	715.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	700.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
			TOTAL	**6.029.720,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 005 CONSELHO MUNIC EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
			TOTAL	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNIC DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			63.979.788,54
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		33.608.859,86	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	33.608.859,86		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.020.297,87		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	22.453.786,92		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.753.614,58		
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	679.918,68		
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	682.277,81		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	18.964,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		30.370.928,68	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	10.872.025,32		
3350850000	CONTRATO DE GESTAO	10.872.025,32		
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR	1.319.780,83		
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.319.780,83		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	18.179.122,53		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MIL	400.000,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	129.880,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.588.440,57		
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	609.066,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	37.300,00		
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	3.643.200,00		
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	110.000,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	85.425,08		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.384.410,88		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	634.200,00		
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.400.000,00		
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	140.000,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.800,00		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.400,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			3.907.565,80
4400000000	INVESTIMENTOS		3.907.565,80	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.907.565,80		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	51.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.314.583,22		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.541.982,58		
			TOTAL	**67.887.354,34**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 002 CONSELHO MUNIC SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			110.000,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		110.000,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	110.000,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	93.000,00		
			TOTAL	**110.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			7.849.189,09
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.755.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.755.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	3.379.500,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	375.500,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.094.189,09	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	892.189,09		
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	196.189,09		
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	696.000,00		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.202.000,00		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MIL	25.000,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	51.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	47.000,00		
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	2.225.000,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	537.000,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.000,00		
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	250.000,00		
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	40.000,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			12.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		9.000,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00		
4500000000	INVERSÕES FINANCEIRAS		3.000,00	
4590000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00		
4590610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	3.000,00		
			TOTAL	**7.861.189,09**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
UNIDADE: 002 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			1.334.189,09
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		57.100,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	57.100,00		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	52.050,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.050,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.277.089,09	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	1.800,00		
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	1.800,00		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.275.289,09		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	66.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	147.000,00		
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI	5.000,00		
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	696.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	155.189,09		
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	34.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	156.100,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	9.000,00		
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			134.200,00
4400000000	INVESTIMENTOS		134.200,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	134.200,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	134.200,00		
			TOTAL	**1.468.389,09**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
UNIDADE: 003 CONSELHO TUTELAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			360.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		341.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	341.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	300.000,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	41.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		19.000,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	19.000,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			85.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		85.000,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	85.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85.000,00		
			TOTAL	**445.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			3.889.320,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.565.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.565.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.293.350,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	271.650,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.324.320,00	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	2.000,00		
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	2.000,00		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.322.320,00		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MIL	20.000,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	80.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	433.560,00		
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI	20.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00		
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	1.050.000,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	620.760,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	5.000,00		
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	70.000,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			406.840,00
4400000000	INVESTIMENTOS		405.840,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	405.840,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	344.840,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	61.000,00		
4500000000	INVERSÕES FINANCEIRAS		1.000,00	
4590000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00		
4590610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00		
			TOTAL	**4.296.160,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			535.756,36
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		535.756,36	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	530.756,36		
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	390.756,36		
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	140.000,00		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
			TOTAL	**535.756,36**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			8.307.189,09
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.441.400,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.441.400,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	3.010.000,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	421.400,00		
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.865.789,09	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	387.789,09		
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	387.789,09		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.478.000,00		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MIL	50.000,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	90.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	206.500,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40.000,00		
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	2.000.000,00		
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	130.000,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	65.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.196.500,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	180.000,00		
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100.000,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	400.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			173.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		172.000,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	172.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	171.000,00		
4500000000	INVERSÕES FINANCEIRAS		1.000,00	
4590000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00		
4590610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00		
			TOTAL	**8.480.189,09**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			9.720.092,32
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.298.578,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.298.578,00		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.873.578,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	395.000,00		
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00		
3200000000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		250.000,00	
3290000000	APLICAÇÕES DIRETAS	250.000,00		
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	250.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.171.514,32	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.171.514,32		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MIL	100.000,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	53.500,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	151.000,00		
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI	22.874,40		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	62.000,00		
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	300.000,00		
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	380.000,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	883.300,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	840.000,00		
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100.000,00		
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.123.839,92		
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000.000,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.000,00		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			4.083.037,60
4400000000	INVESTIMENTOS		180.757,60	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	180.757,60		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	179.757,60		
4500000000	INVERSÕES FINANCEIRAS		1.000,00	
4590000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00		
4590610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00		
4600000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		3.901.280,00	
4690000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.901.280,00		
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3.901.280,00		
9000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RECURSOS ARRECADADOS EM EXE			165.000,10
9900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		165.000,10	
9999000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.000,10		
9999990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	15.000,10		

ARAnexo_Orcamento_2a Página: 20 / 25

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
			TOTAL	**13.968.130,02**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE: 001 CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			3.326.900,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.190.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.190.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.000.000,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	190.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.136.900,00	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	101.000,00		
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	101.000,00		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.035.900,00		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MIL	20.000,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	116.000,00		
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00		
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	400.000,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	42.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.262.000,00		
3390430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00		
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	80.800,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000,00		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.100,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			143.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		142.000,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	142.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	51.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	91.000,00		
4500000000	INVERSÕES FINANCEIRAS		1.000,00	
4590000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00		
4590610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00		
			TOTAL	**3.469.900,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE: 002 TURISMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			145.000,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		145.000,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	145.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00		
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			100.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		100.000,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	75.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		
			TOTAL	**245.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
			TOTAL	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			3.181.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.200.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.200.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.000.000,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.981.000,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.981.000,00		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MIL	20.000,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	120.500,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	87.500,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100.000,00		
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	20.000,00		
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	215.000,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.356.000,00		
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			58.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		57.000,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	57.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.000,00		
4500000000	INVERSÕES FINANCEIRAS		1.000,00	
4590000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00		
4590610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00		
			TOTAL	**3.239.000,00**
			TOTAL GERAL	**233.640.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
UNIDADE: 001 CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	1.630.000,00	10.369.755,63	0,00	11.999.755,63
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.630.000,00	10.369.755,63	0,00	11.999.755,63
01.031.0001	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	1.630.000,00	10.369.755,63	0,00	11.999.755,63
01.031.0001.10001	REVITALIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
01.031.0001.10002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
01.031.0001.10003	AQUISIÇÃO E MELHORIA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
01.031.0001.10004	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
01.031.0001.10005	ORGANIZAÇÃO DE SESSÕES E EVENTOS	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
01.031.0001.10006	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
01.031.0001.10318	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO	0,00	10.250.255,63	0,00	10.250.255,63
01.031.0001.20002	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
01.031.0001.20003	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAMARA MIRIM	0,00	19.500,00	0,00	19.500,00
	TOTAL	1.630.000,00	10.369.755,63	0,00	**11.999.755,63**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	5.000,00	4.508.500,00	0,00	4.513.500,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	4.446.000,00	0,00	4.451.000,00
04.122.0002	GESTÃO RESPONSAVEL	0,00	4.446.000,00	0,00	4.446.000,00
04.122.0002.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE	0,00	3.946.000,00	0,00	3.946.000,00
04.122.0002.20151	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA GABINETE DO PREFEITO	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
04.122.0007	INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
04.122.0007.10506	AQUIS. MAT. CONSUMO/PERMANENTE/VEIC., CONST. E REF. DE PRÉDIOS PÚBLICOS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
04.124	CONTROLE INTERNO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.124.0002	GESTÃO RESPONSAVEL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.124.0002.20253	FORTALECIMENTO DO CONTROLE INTERNO E PROMOÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA PARTICIPA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	12.500,00	0,00	12.500,00
04.131.0002	GESTÃO RESPONSAVEL	0,00	12.500,00	0,00	12.500,00
04.131.0002.20349	GESTÃO DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00
04.131.0002.20350	COMUNICAÇÃO DIGITAL ESTRUTURANTE E MODERNA	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00
04.131.0002.20351	IDENTIDADE VISUAL E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PERMANENTE	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
	TOTAL	5.000,00	4.508.500,00	0,00	**4.513.500,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18	GESTÃO AMBIENTAL	619.000,00	400.000,00	0,00	1.019.000,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	514.000,00	350.000,00	0,00	864.000,00
18.541.0008	GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL	514.000,00	50.000,00	0,00	564.000,00
18.541.0008.10483	DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
18.541.0008.10484	IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS/TRANSBORDO DO LIXAO	204.000,00	0,00	0,00	204.000,00
18.541.0008.10485	IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
18.541.0008.10486	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE CONSCIÊNCIA AMBIENTAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
18.541.0008.10501	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DESTINAÇÃO DO LIXO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
18.541.0008.20235	CRIAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL E PLANTIO DE ÁRVORES NA ÁREA URBANAS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
18.541.0009	ECONOMIA VIVA - CAMPO E CIDADE	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
18.541.0009.20240	IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	5.000,00	50.000,00	0,00	55.000,00
18.542.0008	GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL	5.000,00	50.000,00	0,00	55.000,00
18.542.0008.10436	CONSTRUÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL/AEREOPORTO MUNICIPAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
18.542.0008.20236	RESILIÊNCIA AMBIENTAL , SUSTENTABILIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL , PREVENÇÃO E	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
18.604	DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
18.604.0008	GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
18.604.0008.10437	IMPLANTAÇÃO DE SETOR DE ZOONOSES E PROTEÇÃO ANIMAL/MONITORAMENTO E VIGILANCI	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
20	AGRICULTURA	50.000,00	4.807.000,00	0,00	4.857.000,00
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	4.532.000,00	0,00	4.537.000,00
20.122.0002	GESTÃO RESPONSAVEL	0,00	4.532.000,00	0,00	4.532.000,00
20.122.0002.20139	MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
20.122.0002.20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	4.525.000,00	0,00	4.525.000,00
20.122.0007	INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
20.122.0007.10507	AQUIS. MAT. CONSUMO/PERMANENTE/VEIC., CONST. E REF. DE PRÉDIOS PÚBLICOS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
20.602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	45.000,00	215.000,00	0,00	260.000,00

ARAnexo_Orcamento_6 Página: 3 / 26

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20.602.0008	GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL	45.000,00	215.000,00	0,00	260.000,00
20.602.0008.10439	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
20.602.0008.20239	FOMENTO ÁS CADEIAS PRODUTIVAS	0,00	215.000,00	0,00	215.000,00
20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
20.608.0011	CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
20.608.0011.20354	APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTÁVEL	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
	TOTAL	669.000,00	5.207.000,00	0,00	**5.876.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
18.541.0008	GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
18.541.0008.20330	DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DE INICIATIVAS DE INTERESSE AMBIENTAL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
	TOTAL	0,00	100.000,00	0,00	**100.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	947.000,00	19.786.754,38	0,00	20.733.754,38
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	10.288.202,29	0,00	10.288.202,29
15.122.0002	GESTÃO RESPONSAVEL	0,00	10.165.202,29	0,00	10.165.202,29
15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLI	0,00	10.165.202,29	0,00	10.165.202,29
15.122.0007	INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA	0,00	123.000,00	0,00	123.000,00
15.122.0007.20348	INFRAESTRUTURA URBANA PARA MOBILIDADE E LAZER	0,00	107.000,00	0,00	107.000,00
15.122.0007.20352	MANUTENÇÃO DO TRANSITO	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	636.000,00	0,00	0,00	636.000,00
15.451.0007	INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA	636.000,00	0,00	0,00	636.000,00
15.451.0007.10445	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PREDOS PUBLICOSE TODO ESPAÇO	254.000,00	0,00	0,00	254.000,00
15.451.0007.10479	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL JOSÉ CAPELETO	382.000,00	0,00	0,00	382.000,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	311.000,00	9.296.552,09	0,00	9.607.552,09
15.452.0007	INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA	311.000,00	9.296.552,09	0,00	9.607.552,09
15.452.0007.10449	IMPLANTAR E MANTER INFRAESTRUTURA PARA INCLUSÃO DIGITAL E AMPLIAÇÃO DA SEGURAN	311.000,00	0,00	0,00	311.000,00
15.452.0007.20249	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	3.136.189,09	0,00	3.136.189,09
15.452.0007.20250	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA MUNICIPAL	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
15.452.0007.20251	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA DE LIXO	0,00	5.760.363,00	0,00	5.760.363,00
15.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0,00	202.000,00	0,00	202.000,00
15.512.0007	INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA	0,00	202.000,00	0,00	202.000,00
15.512.0007.20248	MANUTENÇÃO E INTERVENÇÃO NO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA	0,00	202.000,00	0,00	202.000,00
16	HABITAÇÃO	2.937.000,00	0,00	0,00	2.937.000,00
16.482	HABITAÇÃO URBANA	2.937.000,00	0,00	0,00	2.937.000,00
16.482.0007	INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA	2.937.000,00	0,00	0,00	2.937.000,00
16.482.0007.10456	IMPLEMENTAÇÃO E APOIO A INICIATIVAS DIRECIONADAS A AMPLIAÇÃO DA OFERTA E ADEQUA	2.937.000,00	0,00	0,00	2.937.000,00
	TOTAL	3.884.000,00	19.786.754,38	0,00	**23.670.754,38**

ARAnexo_Orcamento_6 Página: 6 / 26

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTES
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26	TRANSPORTE	0,00	2.470.000,00	0,00	2.470.000,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	2.470.000,00	0,00	2.470.000,00
26.782.0007	INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA	0,00	2.470.000,00	0,00	2.470.000,00
26.782.0007.20332	MANUTENÇÃO DE MOBILILIDADE URBANA E ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS	0,00	2.470.000,00	0,00	2.470.000,00
	TOTAL	0,00	2.470.000,00	0,00	**2.470.000,00**

ARAnexo_Orcamento_6 Página: 7 / 26

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 001 FUEFUM
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	870.000,00	26.596.220,00	0,00	27.466.220,00
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	300.000,00	14.791.550,00	0,00	15.091.550,00
12.122.0002	GESTÃO RESPONSAVEL	300.000,00	14.791.550,00	0,00	15.091.550,00
12.122.0002.10503	AQUISIÇAO DE VEICULOS/ONIBUS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇAO	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
12.122.0002.20134	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.122.0002.20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	14.741.550,00	0,00	14.741.550,00
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
12.306.0005	ESCOLA QUE TRANSFORMA	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
12.306.0005.20199	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	570.000,00	10.894.670,00	0,00	11.464.670,00
12.361.0005	ESCOLA QUE TRANSFORMA	60.000,00	10.894.670,00	0,00	10.954.670,00
12.361.0005.10431	PREMIAÇÕES - INCENTIVO A PRÁTICA E PROJETOS EDUCATIVOS POR PROFESSORES E ALUNOS	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
12.361.0005.20201	APOIO A MORADIA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.361.0005.20203	AUTONOMIA DE GESTÃO FINANCEIRA	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
12.361.0005.20207	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR	0,00	5.719.800,00	0,00	5.719.800,00
12.361.0005.20208	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS.	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.361.0005.20210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	4.864.870,00	0,00	4.864.870,00
12.361.0005.20213	PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE EMOCIONAL NA EDUCAÇÃO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.361.0007	INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA	510.000,00	0,00	0,00	510.000,00
12.361.0007.10096	CONSTRUÇÃO/REFORMA E MANUTENÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
12.361.0007.10434	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES.	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
12.364.0005	ESCOLA QUE TRANSFORMA	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
12.364.0005.20206	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E DAS ATIVIDADES DA UAB	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.366.0005	ESCOLA QUE TRANSFORMA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00

ARAnexo_Orcamento_6 Página: 8 / 26

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 001 FUEFUM
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12.366.0005.20209	AÇOES DE ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO /MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O EJA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	TOTAL	870.000,00	26.596.220,00	0,00	**27.466.220,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 002 FUNDEB
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	26.937.700,00	0,00	26.937.700,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	11.771.000,00	0,00	11.771.000,00
12.361.0005	ESCOLA QUE TRANSFORMA	0,00	11.771.000,00	0,00	11.771.000,00
12.361.0005.20217	REMUN. DE SERVIDORES MUN. E ENC. SOCIAIS COM O FUNDEB 70 % - FUNDEB	0,00	10.566.000,00	0,00	10.566.000,00
12.361.0005.20218	REMUN. DE SERVIDORES MUN. E ENC. SOCIAIS COM O FUNDEB 30 % - FUNDEB	0,00	1.205.000,00	0,00	1.205.000,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	15.166.700,00	0,00	15.166.700,00
12.365.0005	ESCOLA QUE TRANSFORMA	0,00	15.166.700,00	0,00	15.166.700,00
12.365.0005.20219	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM OS 30% DA EDUCAÇÃ	0,00	4.059.900,00	0,00	4.059.900,00
12.365.0005.20220	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM OS 70 % DA EDUCAÇ	0,00	4.375.800,00	0,00	4.375.800,00
12.365.0005.20221	REMUNERAÇÃO DE SERV. MUNICIPAIS E ENC. SOCIAIS COM OS 70 % DA EDUC. INFANTIL – PR	0,00	6.661.000,00	0,00	6.661.000,00
12.365.0005.20331	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM OS 30% DA EDUCAÇÃ	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
	TOTAL	0,00	26.937.700,00	0,00	**26.937.700,00**

ARAnexo_Orcamento_6 Página: 10 / 26

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 003 CONVENIOS
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	8.601.920,00	3.968.362,00	0,00	12.570.282,00
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	524.762,00	0,00	524.762,00
12.306.0011	CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO	0,00	524.762,00	0,00	524.762,00
12.306.0011.20265	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL/EJA	0,00	178.890,00	0,00	178.890,00
12.306.0011.20273	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR À CRIANÇA - PNAC - PRE ESCOLA / CRECHE	0,00	345.872,00	0,00	345.872,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	601.920,00	3.443.600,00	0,00	4.045.520,00
12.361.0011	CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO	601.920,00	3.443.600,00	0,00	4.045.520,00
12.361.0011.10495	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	1.920,00	0,00	0,00	1.920,00
12.361.0011.10496	AQUISIÇÃO DE VEICULOS/ONIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
12.361.0011.20267	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM O SALARIO EDUC	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
12.361.0011.20268	MANTER O CONVENIO COM TRANSPORTE ESCOLAR – SEDUC	0,00	1.832.600,00	0,00	1.832.600,00
12.361.0011.20269	MANTER O CONVENIO COM O TRANSPORTE ESCOLAR COM O PNAT	0,00	111.000,00	0,00	111.000,00
12.362	ENSINO MÉDIO	8.000.000,00	0,00	0,00	8.000.000,00
12.362.0011	CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO	8.000.000,00	0,00	0,00	8.000.000,00
12.362.0011.10493	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS	8.000.000,00	0,00	0,00	8.000.000,00
	TOTAL	8.601.920,00	3.968.362,00	0,00	**12.570.282,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 004 EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	800.000,00	5.229.720,00	0,00	6.029.720,00
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	384.130,00	0,00	384.130,00
12.306.0005	ESCOLA QUE TRANSFORMA	0,00	384.130,00	0,00	384.130,00
12.306.0005.20311	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	384.130,00	0,00	384.130,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	800.000,00	4.845.590,00	0,00	5.645.590,00
12.365.0005	ESCOLA QUE TRANSFORMA	0,00	4.845.590,00	0,00	4.845.590,00
12.365.0005.20202	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.365.0005.20214	PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE EMOCIONAL	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
12.365.0005.20216	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	4.444.590,00	0,00	4.444.590,00
12.365.0005.20272	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PRE ESCOLA	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
12.365.0005.20313	AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
12.365.0007	INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
12.365.0007.10111	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHES E PRÉ	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
	TOTAL	800.000,00	5.229.720,00	0,00	**6.029.720,00**

ARAnexo_Orcamento_6 Página: 12 / 26

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAÚDE	3.969.814,58	63.917.539,76	0,00	67.887.354,34
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	85.100,00	10.210.342,76	0,00	10.295.442,76
10.122.0014	GESTÃO DO SUS	85.100,00	10.210.342,76	0,00	10.295.442,76
10.122.0014.10321	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DA SECRETARIA	71.600,00	0,00	0,00	71.600,00
10.122.0014.10462	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ GESTÃO DO SUS	13.500,00	0,00	0,00	13.500,00
10.122.0014.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	9.686.547,76	0,00	9.686.547,76
10.122.0014.20277	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	0,00	504.500,00	0,00	504.500,00
10.122.0014.20279	MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	0,00	6.135,00	0,00	6.135,00
10.122.0014.20333	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SAMU E BOMBEIROS	0,00	13.160,00	0,00	13.160,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	1.000.231,72	21.727.000,00	0,00	22.727.231,72
10.301.0013	ATENÇÃO BÁSICA	1.000.231,72	21.727.000,00	0,00	22.727.231,72
10.301.0013.10463	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	436.553,00	0,00	0,00	436.553,00
10.301.0013.10464	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ATENÇÃO BÁSICA	496.972,72	0,00	0,00	496.972,72
10.301.0013.10465	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MEDICAMENTO EM CASA	61.306,00	0,00	0,00	61.306,00
10.301.0013.10466	MANUTENÇÃO DO PROJETO OLHO VIVO	2.160,00	0,00	0,00	2.160,00
10.301.0013.10487	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO	3.240,00	0,00	0,00	3.240,00
10.301.0013.20283	PROMOÇÃO DE CAMPANHAS PARA A EDUCAÇÃO EM SAÚDE	0,00	3.240,00	0,00	3.240,00
10.301.0013.20284	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	0,00	3.493.000,00	0,00	3.493.000,00
10.301.0013.20285	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -	0,00	4.116.000,00	0,00	4.116.000,00
10.301.0013.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ESF	0,00	14.097.600,00	0,00	14.097.600,00
10.301.0013.20334	MANUTENÇÃO DA EQUIPE DA ATENÇÃO PRIMARIA EAP	0,00	17.160,00	0,00	17.160,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.880.702,86	27.527.417,00	0,00	30.408.119,86
10.302.0015	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.880.702,86	27.527.417,00	0,00	30.408.119,86
10.302.0015.10343	AQUISIÇÃO DE VEICULO, AMBULÂNCIA E MICRO ONIBUS	1.054.567,27	0,00	0,00	1.054.567,27
10.302.0015.10470	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD	954.562,59	0,00	0,00	954.562,59
10.302.0015.10477	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	605.129,00	0,00	0,00	605.129,00

ARAnexo_Orcamento_6 Página: 13 / 26

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.302.0015.10499	PROGRAMA FILA ZERO	266.444,00	0,00	0,00	266.444,00
10.302.0015.20288	REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	0,00	525.796,98	0,00	525.796,98
10.302.0015.20290	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR	0,00	1.271.500,00	0,00	1.271.500,00
10.302.0015.20291	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	0,00	1.541.480,00	0,00	1.541.480,00
10.302.0015.20292	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA R PRONTO ATENDIMENTO	0,00	20.300.679,19	0,00	20.300.679,19
10.302.0015.20293	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - AT	0,00	143.500,00	0,00	143.500,00
10.302.0015.20294	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICAS MUNICIPAL	0,00	743.200,00	0,00	743.200,00
10.302.0015.20295	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.319.780,83	0,00	1.319.780,83
10.302.0015.20322	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DOMICILIAR - MEDIA COMPLEXIDADE EMAD	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00
10.302.0015.20327	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	0,00	685.000,00	0,00	685.000,00
10.302.0015.20335	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE SANITARIO	0,00	106.480,00	0,00	106.480,00
10.302.0015.20357	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA A PACIENTES RENAIS CRÔNICOS	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.700,00	1.283.400,00	0,00	1.286.100,00
10.303.0012	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2.700,00	1.283.400,00	0,00	1.286.100,00
10.303.0012.10471	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00
10.303.0012.20325	MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL	0,00	1.283.400,00	0,00	1.283.400,00
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	358.780,00	0,00	358.780,00
10.304.0016	VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	358.780,00	0,00	358.780,00
10.304.0016.20298	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	0,00	358.780,00	0,00	358.780,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.080,00	2.810.600,00	0,00	2.811.680,00
10.305.0016	VIGILANCIA EM SAÚDE	1.080,00	2.810.600,00	0,00	2.811.680,00
10.305.0016.10492	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.080,00	0,00	0,00	1.080,00
10.305.0016.20299	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR.	0,00	1.600.500,00	0,00	1.600.500,00
10.305.0016.20300	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DST E AIDS	0,00	850.100,00	0,00	850.100,00
10.305.0016.20337	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE DE COMBATA AS ENDEMIAS -ACE	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
	TOTAL	3.969.814,58	63.917.539,76	0,00	**67.887.354,34**

ARAnexo_Orcamento_6 Página: 14 / 26

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 002 CONSELHO MUNIC SAUDE
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAÚDE	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
10.122.0014	GESTÃO DO SUS	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
10.122.0014.20278	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
	TOTAL	0,00	110.000,00	0,00	**110.000,00**

ARAnexo_Orcamento_6 Página: 15 / 26

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00	7.835.189,09	0,00	7.850.189,09
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	6.943.000,00	0,00	6.953.000,00
08.122.0002	GESTÃO RESPONSAVEL	0,00	6.943.000,00	0,00	6.943.000,00
08.122.0002.20143	SINE	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.122.0002.20167	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL	0,00	6.928.000,00	0,00	6.928.000,00
08.122.0007	INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
08.122.0007.10508	AQUIS. MAT. CONSUMO/PERMANENTE/VEIC., CONST. E REF. DE PRÉDIOS PÚBLICOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
08.242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
08.242.0011	CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
08.242.0011.20347	MANUTENÇÃO COM A PARCERIA DE APOIO À CRIANÇAS COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUT	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	86.189,09	0,00	86.189,09
08.243.0011	CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO	0,00	86.189,09	0,00	86.189,09
08.243.0011.20356	CONTRIBUIÇÃO A INICIATIVAS DE PROTEÇÃO E APOIO À CRIANÇA	0,00	86.189,09	0,00	86.189,09
08.245	SERVIÇOS SOCIOASSINSTENCIAIS	5.000,00	686.000,00	0,00	691.000,00
08.245.0002	GESTÃO RESPONSAVEL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
08.245.0002.10504	DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
08.245.0011	CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO	0,00	686.000,00	0,00	686.000,00
08.245.0011.20181	MANUTENÇÃO COM O CONVENIO À APOIO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	0,00	342.000,00	0,00	342.000,00
08.245.0011.20184	PARCERIAAS (LAR SÃO ROQUE)	0,00	319.000,00	0,00	319.000,00
08.245.0011.20355	APOIO A AQUISIÇÃO DE ÓRTESES PELO ROTARY CLUBE DE DIAMANTINO	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
14.422.0002	GESTÃO RESPONSAVEL	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
14.422.0002.20320	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON)	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
	TOTAL	15.000,00	7.846.189,09	0,00	**7.861.189,09**

ARAnexo_Orcamento_6 Página: 16 / 26

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
UNIDADE: 002 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.468.389,09	0,00	1.468.389,09
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	233.000,00	0,00	233.000,00
08.122.0019	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
08.122.0019.20340	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
08.122.0023	GESTÃO E FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	123.000,00	0,00	123.000,00
08.122.0023.20338	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	92.000,00	0,00	92.000,00
08.122.0023.20339	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
08.122.0023.20344	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA)	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	134.000,00	0,00	134.000,00
08.243.0021	PRIMEIRA INFANCIA	0,00	134.000,00	0,00	134.000,00
08.243.0021.20345	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ	0,00	134.000,00	0,00	134.000,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	800.189,09	0,00	800.189,09
08.244.0020	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	788.189,09	0,00	788.189,09
08.244.0020.20343	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	788.189,09	0,00	788.189,09
08.244.0022	PROCAD-SUAS	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
08.244.0022.20346	PROCADSUAS	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
08.245	SERVIÇOS SOCIOASSINSTENCIAIS	0,00	301.200,00	0,00	301.200,00
08.245.0017	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	0,00	183.200,00	0,00	183.200,00
08.245.0017.20341	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	183.200,00	0,00	183.200,00
08.245.0018	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	118.000,00	0,00	118.000,00
08.245.0018.20342	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	0,00	118.000,00	0,00	118.000,00
	TOTAL	0,00	1.468.389,09	0,00	**1.468.389,09**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
UNIDADE: 003 CONSELHO TUTELAR
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	445.000,00	0,00	445.000,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	445.000,00	0,00	445.000,00
08.244.0002	GESTÃO RESPONSAVEL	0,00	445.000,00	0,00	445.000,00
08.244.0002.20186	CONSELHO TUTELAR.	0,00	445.000,00	0,00	445.000,00
	TOTAL	0,00	445.000,00	0,00	**445.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	5.000,00	4.291.160,00	0,00	4.296.160,00
27.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	3.790.000,00	0,00	3.795.000,00
27.122.0002	GESTÃO RESPONSAVEL	0,00	3.790.000,00	0,00	3.790.000,00
27.122.0002.20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	3.790.000,00	0,00	3.790.000,00
27.122.0007	INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
27.122.0007.10509	AQUIS. MAT. CONSUMO/PERMANENTE/VEIC., CONST. E REF. DE PRÉDIOS PÚBLICOS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	501.160,00	0,00	501.160,00
27.812.0006	ESPORTE PARA VIVER MELHOR	0,00	501.160,00	0,00	501.160,00
27.812.0006.20230	REFORMA, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E DE LAZER	0,00	388.840,00	0,00	388.840,00
27.812.0006.20231	EVENTOS ESPORTIVOS E DATAS COMEMORATIVAS	0,00	97.200,00	0,00	97.200,00
27.812.0006.20232	INCENTIVO AO ESPORTISTA	0,00	15.120,00	0,00	15.120,00
	TOTAL	5.000,00	4.291.160,00	0,00	**4.296.160,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	535.756,36	0,00	0,00	535.756,36
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	535.756,36	0,00	0,00	535.756,36
27.812.0006	ESPORTE PARA VIVER MELHOR	535.756,36	0,00	0,00	535.756,36
27.812.0006.10480	APOIO E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPORTIVOS E DE LAZER NO MUNIC	535.756,36	0,00	0,00	535.756,36
	TOTAL	535.756,36	0,00	0,00	**535.756,36**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	528.789,09	7.561.400,00	0,00	8.090.189,09
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	528.789,09	7.431.400,00	0,00	7.960.189,09
04.122.0002	GESTÃO RESPONSAVEL	523.789,09	7.431.400,00	0,00	7.955.189,09
04.122.0002.10455	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	136.000,00	0,00	0,00	136.000,00
04.122.0002.10489	MANUTENÇÃO COM CONVENIOS	387.789,09	0,00	0,00	387.789,09
04.122.0002.20138	GESTÃO DE AQUISIÇÕES, PATRIMÔNIO E DOCUMENTOS	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
04.122.0002.20149	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	6.876.400,00	0,00	6.876.400,00
04.122.0002.20256	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
04.122.0002.20316	BENEFÍCIOS LEGAIS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
04.122.0007	INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
04.122.0007.10510	AQUIS. MAT. CONSUMO/PERMANENTE/VEIC., CONST. E REF. DE PRÉDIOS PÚBLICOS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
04.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
04.128.0002	GESTÃO RESPONSAVEL	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
04.128.0002.20173	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIS	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	390.000,00	0,00	390.000,00
06.181	POLICIAMENTO	0,00	390.000,00	0,00	390.000,00
06.181.0002	GESTÃO RESPONSAVEL	0,00	390.000,00	0,00	390.000,00
06.181.0002.20353	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DELEGADA	0,00	390.000,00	0,00	390.000,00
	TOTAL	528.789,09	7.951.400,00	0,00	**8.480.189,09**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	106.632,00	5.421.378,00	0,00	5.528.010,00
04.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	380.000,00	0,00	380.000,00
04.121.0002	GESTÃO RESPONSAVEL	0,00	380.000,00	0,00	380.000,00
04.121.0002.20264	ELABORAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E GESTÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO	0,00	380.000,00	0,00	380.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	4.883.578,00	0,00	4.888.578,00
04.122.0002	GESTÃO RESPONSAVEL	0,00	4.883.578,00	0,00	4.883.578,00
04.122.0002.20165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	4.883.578,00	0,00	4.883.578,00
04.122.0007	INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
04.122.0007.10511	AQUIS. MAT. CONSUMO/PERMANENTE/VEIC., CONST. E REF. DE PRÉDIOS PÚBLICOS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	101.632,00	0,00	0,00	101.632,00
04.123.0002	GESTÃO RESPONSAVEL	101.632,00	0,00	0,00	101.632,00
04.123.0002.10453	APOIO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO FISCAL	45.748,80	0,00	0,00	45.748,80
04.123.0002.10454	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FAZENDÁRIA MUNICIPAL	55.883,20	0,00	0,00	55.883,20
04.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	157.800,00	0,00	157.800,00
04.128.0002	GESTÃO RESPONSAVEL	0,00	157.800,00	0,00	157.800,00
04.128.0002.20174	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇA	0,00	157.800,00	0,00	157.800,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	8.275.119,92	0,00	8.275.119,92
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	6.123.839,92	0,00	6.123.839,92
28.843.0003	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	6.123.839,92	0,00	6.123.839,92
28.843.0003.20257	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
28.843.0003.20258	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP	0,00	2.123.839,92	0,00	2.123.839,92
28.843.0003.20260	REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS CONTRAÍDOS COM A REDE ENERGIA (ENERGISA)	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
28.843.0003.20261	REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS COM A UNIÃO - INSS	0,00	3.650.000,00	0,00	3.650.000,00
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	2.151.280,00	0,00	2.151.280,00
28.846.0003	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	2.151.280,00	0,00	2.151.280,00
28.846.0003.20259	PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRECATÓRIOS E RPVS	0,00	2.151.280,00	0,00	2.151.280,00

ARAnexo_Orcamento_6 Página: 22 / 26

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	165.000,10	165.000,10
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	165.000,10	165.000,10
99.999.0003	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	165.000,10	165.000,10
99.999.0003.99997	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
99.999.0003.99998	PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS	0,00	0,00	15.000,10	15.000,10
	TOTAL	106.632,00	13.696.497,92	165.000,10	**13.968.130,02**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE: 001 CULTURA
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	5.000,00	2.370.000,00	0,00	2.375.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
04.122.0007	INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
04.122.0007.10513	AQUIS. MAT. CONSUMO/PERMANENTE/VEIC., CONST. E REF. DE PRÉDIOS PÚBLICOS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
04.392	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	2.370.000,00	0,00	2.370.000,00
04.392.0002	GESTÃO RESPONSAVEL	0,00	2.370.000,00	0,00	2.370.000,00
04.392.0002.20301	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	2.370.000,00	0,00	2.370.000,00
13	CULTURA	150.000,00	944.900,00	0,00	1.094.900,00
13.391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
13.391.0002	GESTÃO RESPONSAVEL	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
13.391.0002.10476	PRESERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	944.900,00	0,00	944.900,00
13.392.0002	GESTÃO RESPONSAVEL	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
13.392.0002.20225	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS.	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
13.392.0002.20303	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO CONSELHO DE CULTURA E TURISMO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
13.392.0010	CULTURA QUE ENCANTA, TURISMO QUE SUSTENTA	0,00	724.900,00	0,00	724.900,00
13.392.0010.20302	PROMOÇÃO DA CULTURA , EVENTOS E FOMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO D	0,00	624.900,00	0,00	624.900,00
13.392.0010.20317	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
	TOTAL	155.000,00	3.314.900,00	0,00	**3.469.900,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE: 002 TURISMO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	245.000,00	0,00	245.000,00
23.695	TURISMO	0,00	245.000,00	0,00	245.000,00
23.695.0002	GESTÃO RESPONSAVEL	0,00	175.000,00	0,00	175.000,00
23.695.0002.20304	MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
23.695.0002.20307	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO TURISTA (CAT)	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
23.695.0010	CULTURA QUE ENCANTA, TURISMO QUE SUSTENTA	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
23.695.0010.20306	PROMOÇÃO DA ATIVIDADE TURÍSTICA	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
	TOTAL	0,00	245.000,00	0,00	**245.000,00**

ARAnexo_Orcamento_6 Página: 25 / 26

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	1.006.000,00	2.182.000,00	0,00	3.188.000,00
04.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
04.121.0002	GESTÃO RESPONSAVEL	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
04.121.0002.10459	PROMOÇÃO DE ESTUDOS E AÇÕES PARA ELABORAÇÃO, REVISÃO E GESTÃO DOS PLANOS MUNI	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.000,00	2.132.000,00	0,00	2.138.000,00
04.122.0002	GESTÃO RESPONSAVEL	0,00	2.132.000,00	0,00	2.132.000,00
04.122.0002.20171	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CI	0,00	2.132.000,00	0,00	2.132.000,00
04.122.0007	INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
04.122.0007.10514	AQUIS. MAT. CONSUMO/PERMANENTE/VEIC., CONST. E REF. DE PRÉDIOS PÚBLICOS	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
04.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.128.0002	GESTÃO RESPONSAVEL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.128.0002.20175	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
15	URBANISMO	41.000,00	0,00	0,00	41.000,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	41.000,00	0,00	0,00	41.000,00
15.452.0007	INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA	41.000,00	0,00	0,00	41.000,00
15.452.0007.10482	TITULA DIAMANTINO	41.000,00	0,00	0,00	41.000,00
22	INDÚSTRIA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
22.661.0007	INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
22.661.0007.10505	IMPLEMENTAÇÃO/CONSTRUÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL DE DIAMANTINO.	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	TOTAL	1.057.000,00	2.182.000,00	0,00	**3.239.000,00**
	TOTAL GERAL	22.832.912,03	210.642.087,87	165.000,10	**233.640.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	1.630.000,00	10.369.755,63	0,00	11.999.755,63
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.630.000,00	10.369.755,63	0,00	11.999.755,63
01.031.0001	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	1.630.000,00	10.369.755,63	0,00	11.999.755,63
04	ADMINISTRAÇÃO	1.651.421,09	22.043.278,00	0,00	23.694.699,09
04.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.000.000,00	380.000,00	0,00	1.380.000,00
04.121.0002	GESTÃO RESPONSAVEL	1.000.000,00	380.000,00	0,00	1.380.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	549.789,09	18.892.978,00	0,00	19.442.767,09
04.122.0002	GESTÃO RESPONSAVEL	523.789,09	18.892.978,00	0,00	19.416.767,09
04.122.0007	INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	101.632,00	0,00	0,00	101.632,00
04.123.0002	GESTÃO RESPONSAVEL	101.632,00	0,00	0,00	101.632,00
04.124	CONTROLE INTERNO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.124.0002	GESTÃO RESPONSAVEL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	337.800,00	0,00	337.800,00
04.128.0002	GESTÃO RESPONSAVEL	0,00	337.800,00	0,00	337.800,00
04.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	12.500,00	0,00	12.500,00
04.131.0002	GESTÃO RESPONSAVEL	0,00	12.500,00	0,00	12.500,00
04.392	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	2.370.000,00	0,00	2.370.000,00
04.392.0002	GESTÃO RESPONSAVEL	0,00	2.370.000,00	0,00	2.370.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	390.000,00	0,00	390.000,00
06.181	POLICIAMENTO	0,00	390.000,00	0,00	390.000,00
06.181.0002	GESTÃO RESPONSAVEL	0,00	390.000,00	0,00	390.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00	9.748.578,18	0,00	9.763.578,18
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	7.176.000,00	0,00	7.186.000,00
08.122.0002	GESTÃO RESPONSAVEL	0,00	6.943.000,00	0,00	6.943.000,00
08.122.0007	INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
08.122.0019	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
08.122.0023	GESTÃO E FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	123.000,00	0,00	123.000,00

ARAnexo_Orcamento_7 Página: 1 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08.242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
08.242.0011	CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	220.189,09	0,00	220.189,09
08.243.0011	CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO	0,00	86.189,09	0,00	86.189,09
08.243.0021	PRIMEIRA INFANCIA	0,00	134.000,00	0,00	134.000,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	1.245.189,09	0,00	1.245.189,09
08.244.0002	GESTÃO RESPONSAVEL	0,00	445.000,00	0,00	445.000,00
08.244.0020	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	788.189,09	0,00	788.189,09
08.244.0022	PROCAD-SUAS	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
08.245	SERVIÇOS SOCIOASSINSTENCIAIS	5.000,00	987.200,00	0,00	992.200,00
08.245.0002	GESTÃO RESPONSAVEL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
08.245.0011	CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO	0,00	686.000,00	0,00	686.000,00
08.245.0017	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	0,00	183.200,00	0,00	183.200,00
08.245.0018	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	118.000,00	0,00	118.000,00
10	SAÚDE	3.969.814,58	64.027.539,76	0,00	67.997.354,34
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	85.100,00	10.320.342,76	0,00	10.405.442,76
10.122.0014	GESTÃO DO SUS	85.100,00	10.320.342,76	0,00	10.405.442,76
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	1.000.231,72	21.727.000,00	0,00	22.727.231,72
10.301.0013	ATENÇÃO BÁSICA	1.000.231,72	21.727.000,00	0,00	22.727.231,72
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.880.702,86	27.527.417,00	0,00	30.408.119,86
10.302.0015	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.880.702,86	27.527.417,00	0,00	30.408.119,86
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.700,00	1.283.400,00	0,00	1.286.100,00
10.303.0012	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2.700,00	1.283.400,00	0,00	1.286.100,00
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	358.780,00	0,00	358.780,00
10.304.0016	VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	358.780,00	0,00	358.780,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.080,00	2.810.600,00	0,00	2.811.680,00
10.305.0016	VIGILANCIA EM SAÚDE	1.080,00	2.810.600,00	0,00	2.811.680,00
12	EDUCAÇÃO	10.271.920,00	62.732.002,00	0,00	73.003.922,00

ARAnexo_Orcamento_7 Página: 2 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	300.000,00	14.791.550,00	0,00	15.091.550,00
12.122.0002	GESTÃO RESPONSAVEL	300.000,00	14.791.550,00	0,00	15.091.550,00
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	1.508.892,00	0,00	1.508.892,00
12.306.0005	ESCOLA QUE TRANSFORMA	0,00	984.130,00	0,00	984.130,00
12.306.0011	CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO	0,00	524.762,00	0,00	524.762,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.171.920,00	26.109.270,00	0,00	27.281.190,00
12.361.0005	ESCOLA QUE TRANSFORMA	60.000,00	22.665.670,00	0,00	22.725.670,00
12.361.0007	INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA	510.000,00	0,00	0,00	510.000,00
12.361.0011	CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO	601.920,00	3.443.600,00	0,00	4.045.520,00
12.362	ENSINO MÉDIO	8.000.000,00	0,00	0,00	8.000.000,00
12.362.0011	CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO	8.000.000,00	0,00	0,00	8.000.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
12.364.0005	ESCOLA QUE TRANSFORMA	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	800.000,00	20.012.290,00	0,00	20.812.290,00
12.365.0005	ESCOLA QUE TRANSFORMA	0,00	20.012.290,00	0,00	20.012.290,00
12.365.0007	INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.366.0005	ESCOLA QUE TRANSFORMA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
13	CULTURA	150.000,00	944.900,00	0,00	1.094.900,00
13.391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
13.391.0002	GESTÃO RESPONSAVEL	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	944.900,00	0,00	944.900,00
13.392.0002	GESTÃO RESPONSAVEL	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
13.392.0010	CULTURA QUE ENCANTA, TURISMO QUE SUSTENTA	0,00	724.900,00	0,00	724.900,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
14.422.0002	GESTÃO RESPONSAVEL	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
15	URBANISMO	988.000,00	19.786.754,38	0,00	20.774.754,38

ARAnexo_Orcamento_7 Página: 3 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	10.288.202,29	0,00	10.288.202,29
15.122.0002	GESTÃO RESPONSAVEL	0,00	10.165.202,29	0,00	10.165.202,29
15.122.0007	INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA	0,00	123.000,00	0,00	123.000,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	636.000,00	0,00	0,00	636.000,00
15.451.0007	INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA	636.000,00	0,00	0,00	636.000,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	352.000,00	9.296.552,09	0,00	9.648.552,09
15.452.0007	INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA	352.000,00	9.296.552,09	0,00	9.648.552,09
15.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0,00	202.000,00	0,00	202.000,00
15.512.0007	INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA	0,00	202.000,00	0,00	202.000,00
16	HABITAÇÃO	2.937.000,00	0,00	0,00	2.937.000,00
16.482	HABITAÇÃO URBANA	2.937.000,00	0,00	0,00	2.937.000,00
16.482.0007	INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA	2.937.000,00	0,00	0,00	2.937.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	619.000,00	500.000,00	0,00	1.119.000,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	514.000,00	450.000,00	0,00	964.000,00
18.541.0008	GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL	514.000,00	150.000,00	0,00	664.000,00
18.541.0009	ECONOMIA VIVA - CAMPO E CIDADE	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	5.000,00	50.000,00	0,00	55.000,00
18.542.0008	GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL	5.000,00	50.000,00	0,00	55.000,00
18.604	DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
18.604.0008	GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
20	AGRICULTURA	50.000,00	4.807.000,00	0,00	4.857.000,00
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	4.532.000,00	0,00	4.537.000,00
20.122.0002	GESTÃO RESPONSAVEL	0,00	4.532.000,00	0,00	4.532.000,00
20.122.0007	INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
20.602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	45.000,00	215.000,00	0,00	260.000,00
20.602.0008	GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL	45.000,00	215.000,00	0,00	260.000,00
20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
20.608.0011	CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00

ARAnexo_Orcamento_7 Página: 4 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
22	INDÚSTRIA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
22.661.0007	INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	245.000,00	0,00	245.000,00
23.695	TURISMO	0,00	245.000,00	0,00	245.000,00
23.695.0002	GESTÃO RESPONSAVEL	0,00	175.000,00	0,00	175.000,00
23.695.0010	CULTURA QUE ENCANTA, TURISMO QUE SUSTENTA	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
26	TRANSPORTE	0,00	2.470.000,00	0,00	2.470.000,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	2.470.000,00	0,00	2.470.000,00
26.782.0007	INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA	0,00	2.470.000,00	0,00	2.470.000,00
27	DESPORTO E LAZER	540.756,36	4.291.160,00	0,00	4.831.916,36
27.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	3.790.000,00	0,00	3.795.000,00
27.122.0002	GESTÃO RESPONSAVEL	0,00	3.790.000,00	0,00	3.790.000,00
27.122.0007	INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	535.756,36	501.160,00	0,00	1.036.916,36
27.812.0006	ESPORTE PARA VIVER MELHOR	535.756,36	501.160,00	0,00	1.036.916,36
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	8.275.119,92	0,00	8.275.119,92
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	6.123.839,92	0,00	6.123.839,92
28.843.0003	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	6.123.839,92	0,00	6.123.839,92
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	2.151.280,00	0,00	2.151.280,00
28.846.0003	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	2.151.280,00	0,00	2.151.280,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	165.000,10	165.000,10
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	165.000,10	165.000,10
99.999.0003	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	165.000,10	165.000,10
	TOTAL	**22.832.912,03**	**210.642.087,87**	**165.000,10**	**233.640.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	11.999.755,63	0,00	11.999.755,63
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	11.999.755,63	0,00	11.999.755,63
01.031.0001	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	11.999.755,63	0,00	11.999.755,63
04	ADMINISTRAÇÃO	23.044.699,09	650.000,00	23.694.699,09
04.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	730.000,00	650.000,00	1.380.000,00
04.121.0002	GESTÃO RESPONSAVEL	730.000,00	650.000,00	1.380.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	19.442.767,09	0,00	19.442.767,09
04.122.0002	GESTÃO RESPONSAVEL	19.416.767,09	0,00	19.416.767,09
04.122.0007	INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA	26.000,00	0,00	26.000,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	101.632,00	0,00	101.632,00
04.123.0002	GESTÃO RESPONSAVEL	101.632,00	0,00	101.632,00
04.124	CONTROLE INTERNO	50.000,00	0,00	50.000,00
04.124.0002	GESTÃO RESPONSAVEL	50.000,00	0,00	50.000,00
04.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	337.800,00	0,00	337.800,00
04.128.0002	GESTÃO RESPONSAVEL	337.800,00	0,00	337.800,00
04.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	12.500,00	0,00	12.500,00
04.131.0002	GESTÃO RESPONSAVEL	12.500,00	0,00	12.500,00
04.392	DIFUSÃO CULTURAL	2.370.000,00	0,00	2.370.000,00
04.392.0002	GESTÃO RESPONSAVEL	2.370.000,00	0,00	2.370.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	390.000,00	0,00	390.000,00
06.181	POLICIAMENTO	390.000,00	0,00	390.000,00
06.181.0002	GESTÃO RESPONSAVEL	390.000,00	0,00	390.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.002.378,18	761.200,00	9.763.578,18
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.956.000,00	230.000,00	7.186.000,00
08.122.0002	GESTÃO RESPONSAVEL	6.943.000,00	0,00	6.943.000,00
08.122.0007	INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA	10.000,00	0,00	10.000,00
08.122.0019	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	2.000,00	108.000,00	110.000,00
08.122.0023	GESTÃO E FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00	122.000,00	123.000,00

ARAnexo_Orcamento_8 Página: 1 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
08.242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	120.000,00	0,00	120.000,00
08.242.0011	CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO	120.000,00	0,00	120.000,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	88.189,09	132.000,00	220.189,09
08.243.0011	CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO	86.189,09	0,00	86.189,09
08.243.0021	PRIMEIRA INFANCIA	2.000,00	132.000,00	134.000,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.133.189,09	112.000,00	1.245.189,09
08.244.0002	GESTÃO RESPONSAVEL	445.000,00	0,00	445.000,00
08.244.0020	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	688.189,09	100.000,00	788.189,09
08.244.0022	PROCAD-SUAS	0,00	12.000,00	12.000,00
08.245	SERVIÇOS SOCIOASSINSTENCIAIS	705.000,00	287.200,00	992.200,00
08.245.0002	GESTÃO RESPONSAVEL	5.000,00	0,00	5.000,00
08.245.0011	CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO	686.000,00	0,00	686.000,00
08.245.0017	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	12.000,00	171.200,00	183.200,00
08.245.0018	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2.000,00	116.000,00	118.000,00
10	SAÚDE	51.228.481,63	16.768.872,71	67.997.354,34
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.355.442,76	50.000,00	10.405.442,76
10.122.0014	GESTÃO DO SUS	10.355.442,76	50.000,00	10.405.442,76
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	14.005.261,72	8.721.970,00	22.727.231,72
10.301.0013	ATENÇÃO BÁSICA	14.005.261,72	8.721.970,00	22.727.231,72
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	23.218.317,15	7.189.802,71	30.408.119,86
10.302.0015	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	23.218.317,15	7.189.802,71	30.408.119,86
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.028.400,00	257.700,00	1.286.100,00
10.303.0012	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.028.400,00	257.700,00	1.286.100,00
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	358.780,00	0,00	358.780,00
10.304.0016	VIGILANCIA EM SAÚDE	358.780,00	0,00	358.780,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.262.280,00	549.400,00	2.811.680,00
10.305.0016	VIGILANCIA EM SAÚDE	2.262.280,00	549.400,00	2.811.680,00
12	EDUCAÇÃO	33.292.340,00	39.711.582,00	73.003.922,00

ARAnexo_Orcamento_8 Página: 2 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.090.550,00	1.000,00	15.091.550,00
12.122.0002	GESTÃO RESPONSAVEL	15.090.550,00	1.000,00	15.091.550,00
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	984.130,00	524.762,00	1.508.892,00
12.306.0005	ESCOLA QUE TRANSFORMA	984.130,00	0,00	984.130,00
12.306.0011	CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO	0,00	524.762,00	524.762,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	11.262.070,00	16.019.120,00	27.281.190,00
12.361.0005	ESCOLA QUE TRANSFORMA	10.954.670,00	11.771.000,00	22.725.670,00
12.361.0007	INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA	257.400,00	252.600,00	510.000,00
12.361.0011	CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO	50.000,00	3.995.520,00	4.045.520,00
12.362	ENSINO MÉDIO	0,00	8.000.000,00	8.000.000,00
12.362.0011	CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO	0,00	8.000.000,00	8.000.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	300.000,00	0,00	300.000,00
12.364.0005	ESCOLA QUE TRANSFORMA	300.000,00	0,00	300.000,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	5.645.590,00	15.166.700,00	20.812.290,00
12.365.0005	ESCOLA QUE TRANSFORMA	4.845.590,00	15.166.700,00	20.012.290,00
12.365.0007	INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA	800.000,00	0,00	800.000,00
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00	0,00	10.000,00
12.366.0005	ESCOLA QUE TRANSFORMA	10.000,00	0,00	10.000,00
13	CULTURA	614.000,00	480.900,00	1.094.900,00
13.391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	150.000,00	0,00	150.000,00
13.391.0002	GESTÃO RESPONSAVEL	150.000,00	0,00	150.000,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	464.000,00	480.900,00	944.900,00
13.392.0002	GESTÃO RESPONSAVEL	220.000,00	0,00	220.000,00
13.392.0010	CULTURA QUE ENCANTA, TURISMO QUE SUSTENTA	244.000,00	480.900,00	724.900,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	11.000,00	0,00	11.000,00
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	11.000,00	0,00	11.000,00
14.422.0002	GESTÃO RESPONSAVEL	11.000,00	0,00	11.000,00
15	URBANISMO	16.127.465,09	4.647.289,29	20.774.754,38

ARAnexo_Orcamento_8 Página: 3 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.127.813,00	1.160.389,29	10.288.202,29
15.122.0002	GESTÃO RESPONSAVEL	9.054.813,00	1.110.389,29	10.165.202,29
15.122.0007	INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA	73.000,00	50.000,00	123.000,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	386.000,00	250.000,00	636.000,00
15.451.0007	INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA	386.000,00	250.000,00	636.000,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	6.411.652,09	3.236.900,00	9.648.552,09
15.452.0007	INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA	6.411.652,09	3.236.900,00	9.648.552,09
15.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	202.000,00	0,00	202.000,00
15.512.0007	INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA	202.000,00	0,00	202.000,00
16	HABITAÇÃO	207.000,00	2.730.000,00	2.937.000,00
16.482	HABITAÇÃO URBANA	207.000,00	2.730.000,00	2.937.000,00
16.482.0007	INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA	207.000,00	2.730.000,00	2.937.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	1.019.000,00	100.000,00	1.119.000,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	864.000,00	100.000,00	964.000,00
18.541.0008	GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL	564.000,00	100.000,00	664.000,00
18.541.0009	ECONOMIA VIVA - CAMPO E CIDADE	300.000,00	0,00	300.000,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	55.000,00	0,00	55.000,00
18.542.0008	GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL	55.000,00	0,00	55.000,00
18.604	DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	100.000,00	0,00	100.000,00
18.604.0008	GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL	100.000,00	0,00	100.000,00
20	AGRICULTURA	4.707.000,00	150.000,00	4.857.000,00
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.437.000,00	100.000,00	4.537.000,00
20.122.0002	GESTÃO RESPONSAVEL	4.432.000,00	100.000,00	4.532.000,00
20.122.0007	INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA	5.000,00	0,00	5.000,00
20.602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	210.000,00	50.000,00	260.000,00
20.602.0008	GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL	210.000,00	50.000,00	260.000,00
20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	60.000,00	0,00	60.000,00
20.608.0011	CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO	60.000,00	0,00	60.000,00

ARAnexo_Orcamento_8 Página: 4 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
22	INDÚSTRIA	10.000,00	0,00	10.000,00
22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	10.000,00	0,00	10.000,00
22.661.0007	INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA	10.000,00	0,00	10.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	245.000,00	0,00	245.000,00
23.695	TURISMO	245.000,00	0,00	245.000,00
23.695.0002	GESTÃO RESPONSAVEL	175.000,00	0,00	175.000,00
23.695.0010	CULTURA QUE ENCANTA, TURISMO QUE SUSTENTA	70.000,00	0,00	70.000,00
26	TRANSPORTE	210.000,00	2.260.000,00	2.470.000,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	210.000,00	2.260.000,00	2.470.000,00
26.782.0007	INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA	210.000,00	2.260.000,00	2.470.000,00
27	DESPORTO E LAZER	4.631.916,36	200.000,00	4.831.916,36
27.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.795.000,00	0,00	3.795.000,00
27.122.0002	GESTÃO RESPONSAVEL	3.790.000,00	0,00	3.790.000,00
27.122.0007	INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA	5.000,00	0,00	5.000,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	836.916,36	200.000,00	1.036.916,36
27.812.0006	ESPORTE PARA VIVER MELHOR	836.916,36	200.000,00	1.036.916,36
28	ENCARGOS ESPECIAIS	8.275.119,92	0,00	8.275.119,92
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	6.123.839,92	0,00	6.123.839,92
28.843.0003	OPERAÇÕES ESPECIAIS	6.123.839,92	0,00	6.123.839,92
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.151.280,00	0,00	2.151.280,00
28.846.0003	OPERAÇÕES ESPECIAIS	2.151.280,00	0,00	2.151.280,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.000,10	0,00	165.000,10
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.000,10	0,00	165.000,10
99.999.0003	OPERAÇÕES ESPECIAIS	165.000,10	0,00	165.000,10
	TOTAL	**165.180.156,00**	**68.459.844,00**	**233.640.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	01 - LEGISLATIVA	02 - JUDICIÁRIA	03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	04 - ADMINISTRAÇÃO	05 - DEFESA NACIONAL	06 - SEGURANÇA PÚBLICA	07 - RELAÇÕES EXTERIORES
01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO	11.999.755,63						
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO				4.513.500,00			
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				8.090.189,09		390.000,00	
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				5.528.010,00			
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				2.375.000,00			
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA				3.188.000,00			
TOTAL	11.999.755,63			23.694.699,09		390.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	10 - SAÚDE	11 - TRABALHO	12 - EDUCAÇÃO	13 - CULTURA	14 - DIREITOS DE CIDADANIA
01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO							
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					73.003.922,00		
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			67.997.354,34				
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	9.763.578,18						11.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO						1.094.900,00	
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA							
TOTAL	9.763.578,18		67.997.354,34		73.003.922,00	1.094.900,00	11.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	15 - URBANISMO	16 - HABITAÇÃO	17 - SANEAMENTO	18 - GESTÃO AMBIENTAL	19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	20 - AGRICULTURA	21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO							
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				1.119.000,00		4.857.000,00	
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	20.733.754,38	2.937.000,00					
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO							
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA	41.000,00						
TOTAL	20.774.754,38	2.937.000,00		1.119.000,00		4.857.000,00	

ARAnexo_Orcamento_9 Página: 3 / 6

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	22 - INDÚSTRIA	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	24 - COMUNICAÇÕES	25 - ENERGIA	26 - TRANSPORTES	27 - DESPORTO E LAZER	28 - ENCARGOS ESPECIAIS
01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO							
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS					2.470.000,00		
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						4.831.916,36	
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA							8.275.119,92
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		245.000,00					
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA	10.000,00						
TOTAL	10.000,00	245.000,00			2.470.000,00	4.831.916,36	8.275.119,92

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						TOTAL
01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO							233.474.999,90
01 - CAMARA MUNICIPAL							0,00
02 - GABINETE DO PREFEITO							0,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							0,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS							0,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA							0,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							0,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							0,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	165.000,10						165.000,10
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE							0,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO							0,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA							0,00
TOTAL	165.000,10						233.640.000,00
						PREVISÃO DAS TRANFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
						PREVISÃO DAS TRANFERÊNCIAS PATRONAIS CONCEDIDAS	0,00
						TOTAL GERAL	233.640.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Quinta-feira, 18 de Dezembro de 2025

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA

CONSOLIDADO

Programa	Descrição do Programa	Valor
0001	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	11.999.755,63
0002	GESTÃO RESPONSAVEL	65.586.451,38
0003	OPERAÇÕES ESPECIAIS	8.440.120,02
0004	MORADIA DIREITO DE TODOS	0,00
0005	ESCOLA QUE TRANSFORMA	44.032.090,00
0006	ESPORTE PARA VIVER MELHOR	1.036.916,36
0007	INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA	17.382.552,09
0008	GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL	1.079.000,00
0009	ECONOMIA VIVA - CAMPO E CIDADE	300.000,00
0010	CULTURA QUE ENCANTA, TURISMO QUE SUSTENTA	794.900,00
0011	CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO	13.522.471,09
0012	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.286.100,00
0013	ATENÇÃO BÁSICA	22.727.231,72
0014	GESTÃO DO SUS	10.405.442,76
0015	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	30.408.119,86
0016	VIGILANCIA EM SAÚDE	3.170.460,00
0017	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	183.200,00
0018	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	118.000,00
0019	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	110.000,00
0020	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	788.189,09
0021	PRIMEIRA INFANCIA	134.000,00
0022	PROCAD-SUAS	12.000,00
0023	GESTÃO E FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	123.000,00
0024	APOIO AO PROFESSOR	0,00
0028	UAB	0,00
0031	COMBATES AS CARENCIAS NUTRICIONAIS	0,00
0032	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE: MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB	0,00
0033	SISTEMA CULTURAL DE DIAMANTINO	0,00
0034	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE: MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS	0,00
0035	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE: MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00
0037	GESTÃO SUS	0,00
0040	FORTALECER AS PÓLITICAS DE SAUDE NA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00
0041	FORTALECER O CONTROLE E PREVENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00
0042	FORTALECIMENTO DAS POLITICAS DE SAUDE DA ATENÇÃO BASICA	0,00
0043	FOTALECER AS POLITICAS PUBLICAS DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00
0045	POLITICA DE ASSISTENCIA, GESTÃO,PROMOÇÃO CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL	0,00
0052	CONSELHOS MUNICIPAIS E CONTROLE SOCIAL	0,00
0055	ESPORTE PARA TODOS	0,00
0058	DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO TURISTICO	0,00
0061	GESTÃO DE POLITICA TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	0,00
0062	EQUILIBRIO FISCAL	0,00
0066	GESTÃO DE CONVENIO	0,00
0078	CEMITERIO MUNICIPAL	0,00
0079	CONTROLE FAZENDÁRIO	0,00
0080	INCENTIVO PROFISSIONAL	0,00
0085	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	0,00
0086	PROTEÇÃO ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	0,00
0087	PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	0,00
0088	GESTÃO SUAS	0,00

ARDemonstrativo_Despesa_Orcada_Por_Programa Página: 1 / 2

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Quinta-feira, 18 de Dezembro de 2025

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA

CONSOLIDADO

Programa	Descrição do Programa	Valor
0089	ATIVIDADE DO CONSELHO TUTELAR	0,00
0093	MANUTENÇÃO DO FUNDEB DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00
0094	MANUTENÇÃO DO FUNDEB DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00
0095	APOPIO EDUCACIONAL ATRAVÉS DE CONVENIO	0,00
0096	APOIO AO CONSELHO	0,00
0097	COVID19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DECORRENTES DO CORONAVIRUS	0,00
0098	FOMENTAR E DESENVOLVER AS POLITICAS PUBLICAS DA AGRICULTURA, COMERCIO INDUSTRIA E MEIO A	0,00
0099	ESPORTE É SAÚDE E VIDA	0,00
0100	GESTÃO INTEGRADA DO TERRITÓRIO, INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - CIDADE RENO	0,00
0101	FORTALECIMENTO DA CULTURA DIAMANTINENSE	0,00
0102	FORTALECIMENTO DAS POLITICAS DO TURISMO MUNICIPAL	0,00
0103	AUXILIO EMERGENCIAL NO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID19	0,00
0104	CUIDANDO DA NOSSA GENTE	0,00
0105	EDUCAÇÃO COM INFRAESTRUTURA	0,00
0106	EDUCA DIAMANTINO	0,00
0107	CONVENIOS	0,00
0108	AÇÕES E SERVIÇOS DA SAÚDE - CIDADE SAUDÁVEL	0,00
0109	GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL	0,00
0110	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	0,00
0111	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00
0113	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00
0114	PROGRAMA HABITACIONAL "CASULO"	0,00
0115	PROTEÇÃO SOCIAL ÀS FAMÍLIAS EM DECORRÊNCIA DOS EFEITOS DA PANDEMIA DA COVID-19	0,00
0116	TURISMO SUSTENTÁVEL	0,00
0117	GESTÃO PÚBLICA ORIENTADA PARA RESULTADOS E COM RESPONSABILIDADE FISCAL	0,00
0118	CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO	0,00
0119	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00
0120	ATENÇÃO BÁSICA	0,00
0121	GESTÃO DO SUS	0,00
0122	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00
0123	VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00
0124	DIAMANTINO EM CENA	0,00
0125	ENFRENTAMENTO DA COVID 19	0,00
0200	APOIO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
	TOTAL GERAL	**233.640.000,00**

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
2026

Receita	2022	2023	2024	LOA 2025	2026
1 RECEITAS CORRENTES	**169.150.989,94**	**207.997.653,22**	**205.941.862,63**	**210.161.090,89**	**220.693.000,00**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	31.104.980,49	43.738.909,75	50.744.962,07	54.300.415,30	51.527.300,00
1.2 CONTRIBUIÇÕES		-	-	-	2.800.000,00
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	4.432.811,59	3.351.082,01	2.450.664,21	2.838.799,00	3.201.600,00
1.4 RECEITA AGROPECUÁRIA		-	-	-	-
1.5 RECEITA INDUSTRIAL		-	-	-	-
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS		-	61.480,00	153.590,00	-
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	128.126.613,80	151.373.771,06	149.874.502,33	149.799.703,59	161.380.984,00
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.486.584,06	9.533.890,40	2.810.254,02	3.068.583,00	1.783.116,00
2 RECEITAS DE CAPITAL	**8.389.319,49**	**16.090.898,04**	**8.042.765,26**	**10.602.615,91**	**12.947.000,00**
2.1 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.417.148,31	915.289,60	249.291,07	-	-
2.2 ALIENAÇÃO DE BENS		1.652.400,00	29.769,08	47.269,00	-
2.3 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		-	-	-	-
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.972.171,18	13.523.208,44	7.763.705,11	10.555.346,91	12.947.000,00
2.9 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
7 RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS					
8 RECEITAS DE CAPITAL - Intra OFSS		-	-	-	-
Total	**177.540.309,43**	**224.088.551,26**	**213.984.627,89**	**220.763.706,80**	**233.640.000,00**

Despesas	2022	2023	2024	LOA 2025	2026
DESPESAS CORRENTES	**175.297.432,76**	**191.289.740,50**	**201.546.543,99**	**194.139.591,06**	**207.753.765,12**
Pessoal e Encargos Sociais	79.266.970,77	92.453.925,01	93.821.148,64	100.694.715,10	114.265.003,49
Juros e Encargos da Dívida	1.395.317,74	952.519,26	149.293,93	300.000,00	250.000,00
Outras Despesas Correntes	94.635.144,25	97.883.296,23	107.576.101,42	93.144.875,96	93.238.761,63
DESPESAS DE CAPITAL	**14.732.970,53**	**23.523.015,49**	**13.908.683,81**	**26.461.467,74**	**25.721.234,78**
Investimentos	8.881.151,83	13.427.057,41	9.975.633,85	21.904.279,86	21.819.954,78
Inversões Financeiras	2.000.000,00	6.919.573,00			
Amortização de Dívida	3.851.818,70	3.176.385,08	3.933.049,96	4.557.187,88	3.901.280,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				**162.648,00**	**165.000,10**
Total	**190.030.403,29**	**214.812.755,99**	**215.455.227,80**	**220.763.706,80**	**233.640.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Quinta-feira, 18 de Dezembro de 2025

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2026

CONSOLIDADO

UNIDADE: 001 CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PROGRAMA: 0001 ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
10001	REVITALIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	400.000,00	400.000,00	400.000,00
10002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	130.000,00	130.000,00	130.000,00
10003	AQUISIÇÃO E MELHORIA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	Meta Física:	112,00	112,00	-
		Meta Financeira:	300.000,00	300.000,00	300.000,00
10004	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA	Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	300.000,00	300.000,00	300.000,00
10005	ORGANIZAÇÃO DE SESSÕES E EVENTOS	Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	250.000,00	250.000,00	250.000,00
10006	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	150.000,00	150.000,00	150.000,00
10318	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	100.000,00	100.000,00	100.000,00
20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO	Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	10.250.255,63	10.250.255,63	10.250.255,63
20002	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	100.000,00	100.000,00	100.000,00
20003	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAMARA MIRIM	Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	19.500,00	19.500,00	19.500,00
		Total de Metas Físicas:	176,00	176,00	-
		Total de Metas Financeiras:	11.999.755,63	11.999.755,63	11.999.755,63

UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: 0002 GESTÃO RESPONSAVEL

AÇÃO	PPA	LDO	LOA

ARDemonstrativo_Compatibilidade_Programacao

Página: 1

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2026

					CONSOLIDADO
20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE	**Meta Fisica:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	3.946.000,00	3.946.000,00	3.946.000,00
20151	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA GABINETE DO PREFEITO	**Meta Fisica:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	500.000,00	500.000,00	500.000,00
20253	FORTALECIMENTO DO CONTROLE INTERNO E PROMOÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA PARTICIPAÇÃO SO	**Meta Fisica:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
20349	GESTÃO DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING	**Meta Fisica:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	4.500,00	4.500,00	4.500,00
20350	COMUNICAÇÃO DIGITAL ESTRUTURANTE E MODERNA	**Meta Fisica:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	4.500,00	4.500,00	4.500,00
20351	IDENTIDADE VISUAL E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PERMANENTE	**Meta Fisica:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	3.500,00	3.500,00	3.500,00
		Total de Metas Fisicas:	72,00	72,00	-
		Total de Metas Financeiras:	4.508.500,00	4.508.500,00	4.508.500,00
PROGRAMA:	0007 INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10506	AQUIS. MAT. CONSUMO/PERMANENTE/VEIC., CONST. E REF. DE PRÉDIOS PÚBLICOS	**Meta Fisica:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
		Total de Metas Fisicas:	1,00	1,00	-
		Total de Metas Financeiras:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
UNIDADE:	001 GABINETE DO SECRETARIO				
PROGRAMA:	0002 GESTÃO RESPONSAVEL				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
20139	MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS	**Meta Fisica:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	7.000,00	7.000,00	7.000,00
20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	**Meta Fisica:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	4.525.000,00	4.525.000,00	4.525.000,00
		Total de Metas Fisicas:	13,00	13,00	-
		Total de Metas Financeiras:	4.532.000,00	4.532.000,00	4.532.000,00
PROGRAMA:	0007 INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA				

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2026

CONSOLIDADO

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
10507	AQUIS. MAT. CONSUMO/PERMANENTE/VEIC., CONST. E REF. DE PRÉDIOS PÚBLICOS	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
		Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
		Total de Metas Financeiras:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
PROGRAMA:	0008 GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL				
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
10436	CONSTRUÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL/AEREOPORTO MUNICIPAL	Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
10437	IMPLANTAÇÃO DE SETOR DE ZOONOSES E PROTEÇÃO ANIMAL/MONITORAMENTO E VIGILANCIA SANIT	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	100.000,00	100.000,00	100.000,00
10439	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM	Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	45.000,00	45.000,00	45.000,00
10483	DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL	Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	150.000,00	150.000,00	150.000,00
10484	IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS/TRANSBORDO DO LIXAO	Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	204.000,00	204.000,00	204.000,00
10485	IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
10486	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE CONSCIÊNCIA AMBIENTAL	Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
10501	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DESTINAÇÃO DO LIXO	Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	100.000,00	100.000,00	100.000,00
20235	CRIAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL E PLANTIO DE ÁRVORES NA ÁREA URBANAS	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
20236	RESILIÊNCIA AMBIENTAL , SUSTENTABILIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL , PREVENÇÃO E CONTRO	Meta Física:	5,00	5,00	-
		Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
20239	FOMENTO ÁS CADEIAS PRODUTIVAS	Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	215.000,00	215.000,00	215.000,00
		Total de Metas Físicas:	92,00	92,00	-
		Total de Metas Financeiras:	979.000,00	979.000,00	979.000,00
PROGRAMA:	0009 ECONOMIA VIVA - CAMPO E CIDADE				

ARDemonstrativo_Compatibilidade_Programacao

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2026

CONSOLIDADO

AÇÃO		PPA	LDO	LOA
20240 IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL	Meta Física:	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	300.000,00	300.000,00	300.000,00
	Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
	Total de Metas Financeiras:	300.000,00	300.000,00	300.000,00
PROGRAMA: 0011 CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO				
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
20354 APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTÁVEL	Meta Física:	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	60.000,00	60.000,00	60.000,00
	Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
	Total de Metas Financeiras:	60.000,00	60.000,00	60.000,00
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
PROGRAMA: 0008 GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL				
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
20330 DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DE INICIATIVAS DE INTERESSE AMBIENTAL	Meta Física:	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
	Total de Metas Financeiras:	100.000,00	100.000,00	100.000,00
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO				
PROGRAMA: 0002 GESTÃO RESPONSAVEL				
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
20164 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	Meta Física:	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	10.165.202,29	10.165.202,29	10.165.202,29
	Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
	Total de Metas Financeiras:	10.165.202,29	10.165.202,29	10.165.202,29
PROGRAMA: 0007 INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA				
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
10445 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PREDOS PUBLICOSE TODO ESPAÇO PUBLICO	Meta Física:	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	254.000,00	254.000,00	254.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2026

					CONSOLIDADO
10449	IMPLANTAR E MANTER INFRAESTRUTURA PARA INCLUSÃO DIGITAL E AMPLIAÇÃO DA SEGURANÇA PÚB	**Meta Fisica:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	311.000,00	311.000,00	311.000,00
10456	IMPLEMENTAÇÃO E APOIO A INICIATIVAS DIRECIONADAS A AMPLIAÇÃO DA OFERTA E ADEQUAÇÃO DE	**Meta Fisica:**	50,00	50,00	-
		Meta Financeira:	2.937.000,00	2.937.000,00	2.937.000,00
10479	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL JOSÉ CAPELETO	**Meta Fisica:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	382.000,00	382.000,00	382.000,00
20248	MANUTENÇÃO E INTERVENÇÃO NO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA	**Meta Fisica:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	202.000,00	202.000,00	202.000,00
20249	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	**Meta Fisica:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	3.136.189,09	3.136.189,09	3.136.189,09
20250	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA MUNICIPAL	**Meta Fisica:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	400.000,00	400.000,00	400.000,00
20251	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA DE LIXO	**Meta Fisica:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	5.760.363,00	5.760.363,00	5.760.363,00
20348	INFRAESTRUTURA URBANA PARA MOBILIDADE E LAZER	**Meta Fisica:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	107.000,00	107.000,00	107.000,00
20352	MANUTENÇÃO DO TRANSITO	**Meta Fisica:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	16.000,00	16.000,00	16.000,00
		Total de Metas Fisicas:	136,00	136,00	-
		Total de Metas Financeiras:	13.505.552,09	13.505.552,09	13.505.552,09
UNIDADE:	002 FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTES				
PROGRAMA:	0007 INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
20332	MANUTENÇÃO DE MOBILILIDADE URBANA E ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS	**Meta Fisica:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	2.470.000,00	2.470.000,00	2.470.000,00
		Total de Metas Fisicas:	12,00	12,00	-
		Total de Metas Financeiras:	2.470.000,00	2.470.000,00	2.470.000,00
UNIDADE:	001 FUEFUM				
PROGRAMA:	0002 GESTÃO RESPONSAVEL				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2026

					CONSOLIDADO
10503	AQUISIÇAO DE VEICULOS/ONIBUS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇAO	**Meta Fisica:**	5,00	5,00	-
		Meta Financeira:	300.000,00	300.000,00	300.000,00
20134	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.	**Meta Fisica:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**Meta Fisica:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	14.741.550,00	14.741.550,00	14.741.550,00
		Total de Metas Fisicas:	29,00	29,00	-
		Total de Metas Financeiras:	15.091.550,00	15.091.550,00	15.091.550,00
PROGRAMA:	0005 ESCOLA QUE TRANSFORMA				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10431	PREMIAÇÕES - INCENTIVO A PRÁTICA E PROJETOS EDUCATIVOS POR PROFESSORES E ALUNOS.	**Meta Fisica:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	60.000,00	60.000,00	60.000,00
20199	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	**Meta Fisica:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	600.000,00	600.000,00	600.000,00
20201	APOIO A MORADIA	**Meta Fisica:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
20203	AUTONOMIA DE GESTÃO FINANCEIRA	**Meta Fisica:**	10,00	10,00	-
		Meta Financeira:	270.000,00	270.000,00	270.000,00
20206	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E DAS ATIVIDADES DA UAB	**Meta Fisica:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	300.000,00	300.000,00	300.000,00
20207	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR	**Meta Fisica:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	5.719.800,00	5.719.800,00	5.719.800,00
20208	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS.	**Meta Fisica:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
20209	AÇOES DE ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO /MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O EJA	**Meta Fisica:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
20210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	**Meta Fisica:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	4.864.870,00	4.864.870,00	4.864.870,00
20213	PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE EMOCIONAL NA EDUCAÇÃO	**Meta Fisica:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
		Total de Metas Fisicas:	107,00	107,00	-
		Total de Metas Financeiras:	11.864.670,00	11.864.670,00	11.864.670,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2026

CONSOLIDADO

			PPA	LDO	LOA
PROGRAMA: 0007 INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA					
AÇÃO					
10096 CONSTRUÇÃO/REFORMA E MANUTENÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS		Meta Fisica:	5,00	5,00	-
		Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
10434 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES.		Meta Fisica:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	500.000,00	500.000,00	500.000,00
		Total de Metas Fisicas:	17,00	17,00	-
		Total de Metas Financeiras:	510.000,00	510.000,00	510.000,00
UNIDADE: 002 FUNDEB					
PROGRAMA: 0005 ESCOLA QUE TRANSFORMA					
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
20217 REMUN. DE SERVIDORES MUN. E ENC. SOCIAIS COM O FUNDEB 70 % - FUNDEB		Meta Fisica:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	10.566.000,00	10.566.000,00	10.566.000,00
20218 REMUN. DE SERVIDORES MUN. E ENC. SOCIAIS COM O FUNDEB 30 % - FUNDEB		Meta Fisica:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	1.205.000,00	1.205.000,00	1.205.000,00
20219 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM OS 30% DA EDUCAÇÃO INFA		Meta Fisica:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	4.059.900,00	4.059.900,00	4.059.900,00
20220 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM OS 70 % DA EDUCAÇÃO INFA		Meta Fisica:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	4.375.800,00	4.375.800,00	4.375.800,00
20221 REMUNERAÇÃO DE SERV. MUNICIPAIS E ENC. SOCIAIS COM OS 70 % DA EDUC. INFANTIL – PRÉ-ESCO		Meta Fisica:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	6.661.000,00	6.661.000,00	6.661.000,00
20331 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM OS 30% DA EDUCAÇÃO INFA		Meta Fisica:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	70.000,00	70.000,00	70.000,00
		Total de Metas Fisicas:	72,00	72,00	-
		Total de Metas Financeiras:	26.937.700,00	26.937.700,00	26.937.700,00
UNIDADE: 003 CONVENIOS					
PROGRAMA: 0011 CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO					
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
10493 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS		Meta Fisica:	6,00	6,00	-
		Meta Financeira:	8.000.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2026

					CONSOLIDADO
10495	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	**Meta Fisica:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	1.920,00	1.920,00	1.920,00
10496	AQUISIÇÃO DE VEICULOS/ONIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	**Meta Fisica:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	600.000,00	600.000,00	600.000,00
20265	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL/EJA	**Meta Fisica:**	10,00	10,00	-
		Meta Financeira:	178.890,00	178.890,00	178.890,00
20267	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM O SALARIO EDUCAÇÃO	**Meta Fisica:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
20268	MANTER O CONVENIO COM TRANSPORTE ESCOLAR – SEDUC	**Meta Fisica:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	1.832.600,00	1.832.600,00	1.832.600,00
20269	MANTER O CONVENIO COM O TRANSPORTE ESCOLAR COM O PNAT	**Meta Fisica:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	111.000,00	111.000,00	111.000,00
20273	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR À CRIANÇA - PNAC - PRE ESCOLA / CRECHE	**Meta Fisica:**	10,00	10,00	-
		Meta Financeira:	345.872,00	345.872,00	345.872,00
		Total de Metas Fisicas:	86,00	86,00	-
		Total de Metas Financeiras:	12.570.282,00	12.570.282,00	12.570.282,00
UNIDADE:	004 EDUCAÇÃO INFANTIL				
PROGRAMA:	0005 ESCOLA QUE TRANSFORMA				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
20202	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	**Meta Fisica:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	30.000,00	30.000,00	30.000,00
20214	PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE EMOCIONAL	**Meta Fisica:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	21.000,00	21.000,00	21.000,00
20216	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	**Meta Fisica:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	4.444.590,00	4.444.590,00	4.444.590,00
20272	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PRE ESCOLA	**Meta Fisica:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	200.000,00	200.000,00	200.000,00
20311	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	**Meta Fisica:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	384.130,00	384.130,00	384.130,00
20313	AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA	**Meta Fisica:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	150.000,00	150.000,00	150.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Quinta-feira, 18 de Dezembro de 2025

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2026

CONSOLIDADO

		PPA	LDO	LOA
	Total de Metas Físicas:	72,00	72,00	-
	Total de Metas Financeiras:	5.229.720,00	5.229.720,00	5.229.720,00
PROGRAMA: 0007 INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10111 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHES E PRÉ ESCOLA	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	800.000,00	800.000,00	800.000,00
	Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
	Total de Metas Financeiras:	800.000,00	800.000,00	800.000,00
UNIDADE: 001 FUNDO MUNIC DE SAUDE				
PROGRAMA: 0012 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10471 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	2.700,00	2.700,00	2.700,00
20325 MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	1.283.400,00	1.283.400,00	1.283.400,00
	Total de Metas Físicas:	13,00	13,00	-
	Total de Metas Financeiras:	1.286.100,00	1.286.100,00	1.286.100,00
PROGRAMA: 0013 ATENÇÃO BÁSICA				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10463 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	**Meta Física:**	7,00	7,00	-
	Meta Financeira:	436.553,00	436.553,00	436.553,00
10464 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ATENÇÃO BÁSICA	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	496.972,72	496.972,72	496.972,72
10465 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MEDICAMENTO EM CASA	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	61.306,00	61.306,00	61.306,00
10466 MANUTENÇÃO DO PROJETO OLHO VIVO	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	2.160,00	2.160,00	2.160,00
10487 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	3.240,00	3.240,00	3.240,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2026

					CONSOLIDADO
20283	PROMOÇÃO DE CAMPANHAS PARA A EDUCAÇÃO EM SAÚDE	**Meta Fisica:**	6,00	6,00	-
		Meta Financeira:	3.240,00	3.240,00	3.240,00
20284	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	**Meta Fisica:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	3.493.000,00	3.493.000,00	3.493.000,00
20285	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	**Meta Fisica:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	4.116.000,00	4.116.000,00	4.116.000,00
20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ESF	**Meta Fisica:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	14.097.600,00	14.097.600,00	14.097.600,00
20334	MANUTENÇÃO DA EQUIPE DA ATENÇÃO PRIMARIA EAP	**Meta Fisica:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	17.160,00	17.160,00	17.160,00
		Total de Metas Fisicas:	87,00	87,00	-
		Total de Metas Financeiras:	22.727.231,72	22.727.231,72	22.727.231,72
PROGRAMA:	0014 GESTÃO DO SUS				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10321	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DA SECRETARIA	**Meta Fisica:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	71.600,00	71.600,00	71.600,00
10462	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ GESTÃO DO SUS	**Meta Fisica:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	13.500,00	13.500,00	13.500,00
20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	**Meta Fisica:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	9.686.547,76	9.686.547,76	9.686.547,76
20277	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	**Meta Fisica:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	504.500,00	504.500,00	504.500,00
20279	MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	**Meta Fisica:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	6.135,00	6.135,00	6.135,00
20333	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SAMU E BOMBEIROS	**Meta Fisica:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	13.160,00	13.160,00	13.160,00
		Total de Metas Fisicas:	39,00	39,00	-
		Total de Metas Financeiras:	10.295.442,76	10.295.442,76	10.295.442,76
PROGRAMA:	0015 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10343	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, AMBULÂNCIA E MICRO ONIBUS	**Meta Fisica:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	1.054.567,27	1.054.567,27	1.054.567,27

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

			Planejamento 2026		CONSOLIDADO
10470	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	**Meta Fisica:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	954.562,59	954.562,59	954.562,59
10477	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	**Meta Fisica:**	2,00	2,00	-
		Meta Financeira:	605.129,00	605.129,00	605.129,00
10499	PROGRAMA FILA ZERO	**Meta Fisica:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	266.444,00	266.444,00	266.444,00
20288	REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	**Meta Fisica:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	525.796,98	525.796,98	525.796,98
20290	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR	**Meta Fisica:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	1.271.500,00	1.271.500,00	1.271.500,00
20291	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	**Meta Fisica:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	1.541.480,00	1.541.480,00	1.541.480,00
20292	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA R PRONTO ATENDIMENTO	**Meta Fisica:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	20.300.679,19	20.300.679,19	20.300.679,19
20293	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - AT	**Meta Fisica:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	143.500,00	143.500,00	143.500,00
20294	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICAS MUNICIPAL	**Meta Fisica:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	743.200,00	743.200,00	743.200,00
20295	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	**Meta Fisica:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	1.319.780,83	1.319.780,83	1.319.780,83
20322	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DOMICILIAR - MEDIA COMPLEXIDADE EMAD	**Meta Fisica:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	750.000,00	750.000,00	750.000,00
20327	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	**Meta Fisica:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	685.000,00	685.000,00	685.000,00
20335	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE SANITARIO	**Meta Fisica:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	106.480,00	106.480,00	106.480,00
20357	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA A PACIENTES RENAIS CRÔNICOS	**Meta Fisica:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	140.000,00	140.000,00	140.000,00
		Total de Metas Fisicas:	137,00	137,00	-
		Total de Metas Financeiras:	30.408.119,86	30.408.119,86	30.408.119,86

PROGRAMA: 0016 VIGILANCIA EM SAÚDE

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2026

CONSOLIDADO

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
10492	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	1.080,00	1.080,00	1.080,00
20298	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	358.780,00	358.780,00	358.780,00
20299	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR.	Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	1.600.500,00	1.600.500,00	1.600.500,00
20300	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DST E AIDS	Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	850.100,00	850.100,00	850.100,00
20337	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE DE COMBATA AS ENDEMIAS -ACE	Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	360.000,00	360.000,00	360.000,00
		Total de Metas Físicas:	49,00	49,00	-
		Total de Metas Financeiras:	3.170.460,00	3.170.460,00	3.170.460,00

UNIDADE: 002 CONSELHO MUNIC SAUDE

PROGRAMA: 0014 GESTÃO DO SUS

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
20278	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	110.000,00	110.000,00	110.000,00
		Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
		Total de Metas Financeiras:	110.000,00	110.000,00	110.000,00

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

PROGRAMA: 0002 GESTÃO RESPONSAVEL

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
10504	DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	Meta Física:	100,00	100,00	-
		Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
20143	SINE	Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	15.000,00	15.000,00	15.000,00
20167	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL	Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	6.928.000,00	6.928.000,00	6.928.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2026

					CONSOLIDADO
20320	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON)	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	11.000,00	11.000,00	11.000,00
		Total de Metas Físicas:	136,00	136,00	-
		Total de Metas Financeiras:	6.959.000,00	6.959.000,00	6.959.000,00
PROGRAMA:	0007 INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10508	AQUIS. MAT. CONSUMO/PERMANENTE/VEIC., CONST. E REF. DE PRÉDIOS PÚBLICOS	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
		Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
		Total de Metas Financeiras:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
PROGRAMA:	0011 CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
20181	MANUTENÇÃO COM O CONVENIO À APOIO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	342.000,00	342.000,00	342.000,00
20184	PARCERIAAS (LAR SÃO ROQUE)	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	319.000,00	319.000,00	319.000,00
20347	MANUTENÇÃO COM A PARCERIA DE APOIO À CRIANÇAS COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	120.000,00	120.000,00	120.000,00
20355	APOIO A AQUISIÇÃO DE ÓRTESES PELO ROTARY CLUBE DE DIAMANTINO	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	25.000,00	25.000,00	25.000,00
20356	CONTRIBUIÇÃO A INICIATIVAS DE PROTEÇÃO E APOIO À CRIANÇA	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	86.189,09	86.189,09	86.189,09
		Total de Metas Físicas:	60,00	60,00	-
		Total de Metas Financeiras:	892.189,09	892.189,09	892.189,09
UNIDADE:	002 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL				
PROGRAMA:	0017 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
20341	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	183.200,00	183.200,00	183.200,00
		Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
		Total de Metas Financeiras:	183.200,00	183.200,00	183.200,00
PROGRAMA:	0018 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2026

CONSOLIDADO

AÇÃO		PPA	LDO	LOA
20342 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	Meta Física:	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	118.000,00	118.000,00	118.000,00
	Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
	Total de Metas Financeiras:	118.000,00	118.000,00	118.000,00
PROGRAMA: 0019 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO				
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
20340 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	Meta Física:	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	110.000,00	110.000,00	110.000,00
	Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
	Total de Metas Financeiras:	110.000,00	110.000,00	110.000,00
PROGRAMA: 0020 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
20343 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Meta Física:	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	788.189,09	788.189,09	788.189,09
	Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
	Total de Metas Financeiras:	788.189,09	788.189,09	788.189,09
PROGRAMA: 0021 PRIMEIRA INFANCIA				
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
20345 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ	Meta Física:	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	134.000,00	134.000,00	134.000,00
	Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
	Total de Metas Financeiras:	134.000,00	134.000,00	134.000,00
PROGRAMA: 0022 PROCAD-SUAS				
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
20346 PROCADSUAS	Meta Física:	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	12.000,00	12.000,00	12.000,00
	Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
	Total de Metas Financeiras:	12.000,00	12.000,00	12.000,00
PROGRAMA: 0023 GESTÃO E FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
AÇÃO		PPA	LDO	LOA

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2026

					CONSOLIDADO
20338	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Meta Fisica:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	92.000,00	92.000,00	92.000,00
20339	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS	**Meta Fisica:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	6.000,00	6.000,00	6.000,00
20344	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA)	**Meta Fisica:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	25.000,00	25.000,00	25.000,00
		Total de Metas Fisicas:	36,00	36,00	-
		Total de Metas Financeiras:	123.000,00	123.000,00	123.000,00
UNIDADE:	003 CONSELHO TUTELAR				
PROGRAMA:	0002 GESTÃO RESPONSAVEL				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
20186	CONSELHO TUTELAR.	**Meta Fisica:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	445.000,00	445.000,00	445.000,00
		Total de Metas Fisicas:	12,00	12,00	-
		Total de Metas Financeiras:	445.000,00	445.000,00	445.000,00
UNIDADE:	001 GABINETE DO SECRETARIO				
PROGRAMA:	0002 GESTÃO RESPONSAVEL				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	**Meta Fisica:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	3.790.000,00	3.790.000,00	3.790.000,00
		Total de Metas Fisicas:	12,00	12,00	-
		Total de Metas Financeiras:	3.790.000,00	3.790.000,00	3.790.000,00
PROGRAMA:	0006 ESPORTE PARA VIVER MELHOR				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
20230	REFORMA, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E DE LAZER	**Meta Fisica:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	388.840,00	388.840,00	388.840,00
20231	EVENTOS ESPORTIVOS E DATAS COMEMORATIVAS	**Meta Fisica:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	97.200,00	97.200,00	97.200,00
20232	INCENTIVO AO ESPORTISTA	**Meta Fisica:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	15.120,00	15.120,00	15.120,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Quinta-feira, 18 de Dezembro de 2025

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2026

				CONSOLIDADO
Total de Metas Físicas:	36,00	36,00	-	
Total de Metas Financeiras:	501.160,00	501.160,00	501.160,00	
PROGRAMA: 0007 INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA				
AÇÃO	**PPA**	**LDO**	**LOA**	
10509 AQUIS. MAT. CONSUMO/PERMANENTE/VEIC., CONST. E REF. DE PRÉDIOS PÚBLICOS — Meta Física:	1,00	1,00	-	
Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-	
Total de Metas Financeiras:	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICÍPAL DE ESPORTE				
PROGRAMA: 0006 ESPORTE PARA VIVER MELHOR				
AÇÃO	**PPA**	**LDO**	**LOA**	
10480 APOIO E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPORTIVOS E DE LAZER NO MUNICÍPIO — Meta Física:	12,00	12,00	-	
Meta Financeira:	535.756,36	535.756,36	535.756,36	
Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-	
Total de Metas Financeiras:	535.756,36	535.756,36	535.756,36	
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO				
PROGRAMA: 0002 GESTÃO RESPONSAVEL				
AÇÃO	**PPA**	**LDO**	**LOA**	
10455 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL — Meta Física:	1,00	1,00	-	
Meta Financeira:	136.000,00	136.000,00	136.000,00	
10489 MANUTENÇÃO COM CONVENIOS — Meta Física:	12,00	12,00	-	
Meta Financeira:	387.789,09	387.789,09	387.789,09	
20138 GESTÃO DE AQUISIÇÕES, PATRIMÔNIO E DOCUMENTOS — Meta Física:	1,00	1,00	-	
Meta Financeira:	125.000,00	125.000,00	125.000,00	
20149 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO — Meta Física:	12,00	12,00	-	
Meta Financeira:	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
20163 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO — Meta Física:	12,00	12,00	-	
Meta Financeira:	6.876.400,00	6.876.400,00	6.876.400,00	
20173 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO — Meta Física:	10,00	10,00	-	
Meta Financeira:	130.000,00	130.000,00	130.000,00	

ARDemonstrativo_Compatibilidade_Programacao Página: 16

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2026

					CONSOLIDADO
20256	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	**Meta Fisica:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	180.000,00	180.000,00	180.000,00
20316	BENEFÍCIOS LEGAIS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	**Meta Fisica:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	150.000,00	150.000,00	150.000,00
20353	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DELEGADA	**Meta Fisica:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	390.000,00	390.000,00	390.000,00
		Total de Metas Fisicas:	73,00	73,00	-
		Total de Metas Financeiras:	8.475.189,09	8.475.189,09	8.475.189,09
PROGRAMA:	0007 INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10510	AQUIS. MAT. CONSUMO/PERMANENTE/VEIC., CONST. E REF. DE PRÉDIOS PÚBLICOS	**Meta Fisica:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
		Total de Metas Fisicas:	1,00	1,00	-
		Total de Metas Financeiras:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
UNIDADE:	001 GABINETE DO SECRETARIO				
PROGRAMA:	0002 GESTÃO RESPONSAVEL				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10453	APOIO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO FISCAL	**Meta Fisica:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	45.748,80	45.748,80	45.748,80
10454	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FAZENDÁRIA MUNICIPAL	**Meta Fisica:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	55.883,20	55.883,20	55.883,20
20165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	**Meta Fisica:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	4.883.578,00	4.883.578,00	4.883.578,00
20174	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**Meta Fisica:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	157.800,00	157.800,00	157.800,00
20264	ELABORAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E GESTÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO	**Meta Fisica:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	380.000,00	380.000,00	380.000,00
		Total de Metas Fisicas:	60,00	60,00	-
		Total de Metas Financeiras:	5.523.010,00	5.523.010,00	5.523.010,00
PROGRAMA:	0003 OPERAÇÕES ESPECIAIS				

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2026

CONSOLIDADO

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
20257	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	250.000,00	250.000,00	250.000,00
20258	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP	Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	2.123.839,92	2.123.839,92	2.123.839,92
20259	PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRECATÓRIOS E RPVS	Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	2.151.280,00	2.151.280,00	2.151.280,00
20260	REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS CONTRAÍDOS COM A REDE ENERGIA (ENERGISA)	Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	100.000,00	100.000,00	100.000,00
20261	REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS COM A UNIÃO - INSS	Meta Física:	12,00	0,00	-
		Meta Financeira:	3.650.000,00	3.650.000,00	3.650.000,00
99997	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Meta Física:	3,00	3,00	-
		Meta Financeira:	150.000,00	150.000,00	150.000,00
99998	PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	15.000,10	15.000,10	15.000,10
		Total de Metas Físicas:	64,00	52,00	-
		Total de Metas Financeiras:	8.440.120,02	8.440.120,02	8.440.120,02

PROGRAMA: 0007 INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
10511	AQUIS. MAT. CONSUMO/PERMANENTE/VEIC., CONST. E REF. DE PRÉDIOS PÚBLICOS	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
		Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
		Total de Metas Financeiras:	5.000,00	5.000,00	5.000,00

UNIDADE: 001 CULTURA

PROGRAMA: 0002 GESTÃO RESPONSAVEL

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
10476	PRESERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS	Meta Física:	3,00	3,00	-
		Meta Financeira:	150.000,00	150.000,00	150.000,00
20225	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS.	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	200.000,00	200.000,00	200.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2026

					CONSOLIDADO
20301 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	**Meta Fisica:**	12,00	12,00	-	
	Meta Financeira:	2.370.000,00	2.370.000,00	2.370.000,00	
20303 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO CONSELHO DE CULTURA E TURISMO	**Meta Fisica:**	12,00	12,00	-	
	Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00	
	Total de Metas Fisicas:	28,00	28,00	-	
	Total de Metas Financeiras:	2.740.000,00	2.740.000,00	2.740.000,00	
PROGRAMA: 0007 INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA					
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**	
10513 AQUIS. MAT. CONSUMO/PERMANENTE/VEIC., CONST. E REF. DE PRÉDIOS PÚBLICOS	**Meta Fisica:**	1,00	1,00	-	
	Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
	Total de Metas Fisicas:	1,00	1,00	-	
	Total de Metas Financeiras:	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
PROGRAMA: 0010 CULTURA QUE ENCANTA, TURISMO QUE SUSTENTA					
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**	
20302 PROMOÇÃO DA CULTURA , EVENTOS E FOMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE DIAM	**Meta Fisica:**	12,00	12,00	-	
	Meta Financeira:	624.900,00	624.900,00	624.900,00	
20317 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL	**Meta Fisica:**	12,00	12,00	-	
	Meta Financeira:	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
	Total de Metas Fisicas:	24,00	24,00	-	
	Total de Metas Financeiras:	724.900,00	724.900,00	724.900,00	
UNIDADE: 002 TURISMO					
PROGRAMA: 0002 GESTÃO RESPONSAVEL					
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**	
20304 MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	**Meta Fisica:**	12,00	12,00	-	
	Meta Financeira:	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
20307 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO TURISTA (CAT)	**Meta Fisica:**	1,00	1,00	-	
	Meta Financeira:	75.000,00	75.000,00	75.000,00	
	Total de Metas Fisicas:	13,00	13,00	-	
	Total de Metas Financeiras:	175.000,00	175.000,00	175.000,00	
PROGRAMA: 0010 CULTURA QUE ENCANTA, TURISMO QUE SUSTENTA					
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**	

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2026

					CONSOLIDADO
20306	PROMOÇÃO DA ATIVIDADE TURÍSTICA	Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	70.000,00	70.000,00	70.000,00
		Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
		Total de Metas Financeiras:	70.000,00	70.000,00	70.000,00
UNIDADE:	001 GABINETE DO SECRETARIO				
PROGRAMA:	0002 GESTÃO RESPONSAVEL				
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
10459	PROMOÇÃO DE ESTUDOS E AÇÕES PARA ELABORAÇÃO, REVISÃO E GESTÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS	Meta Física:	2,00	2,00	-
		Meta Financeira:	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
20171	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE	Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	2.132.000,00	2.132.000,00	2.132.000,00
20175	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
		Total de Metas Físicas:	26,00	26,00	-
		Total de Metas Financeiras:	3.182.000,00	3.182.000,00	3.182.000,00
PROGRAMA:	0007 INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA				
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
10482	TITULA DIAMANTINO	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	41.000,00	41.000,00	41.000,00
10505	IMPLEMENTAÇÃO/CONSTRUÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL DE DIAMANTINO.	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
10514	AQUIS. MAT. CONSUMO/PERMANENTE/VEIC., CONST. E REF. DE PRÉDIOS PÚBLICOS	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	6.000,00	6.000,00	6.000,00
		Total de Metas Físicas:	3,00	3,00	-
		Total de Metas Financeiras:	57.000,00	57.000,00	57.000,00
		Total Geral de Metas Financeiras:	233.640.000,00	233.640.000,00	- 233.640.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"PALÁCIO PARECIS"

DEMONSTRATIVO DE ESTIMATIVA DA RENÚNCIA DE RECEITA – EXERCÍCIO 2026

1. APRESENTAÇÃO

Conforme dispõe o § 1º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a renúncia de receita compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Notadamente, a concessão de renúncias fiscais é constitucionalmente admitida como medida destinada a promover o equilíbrio do desenvolvimento socioeconômico dos entes federativos. No município de Diamantino, a concessão de renúncias fiscais exerce importante papel para viabilizar a expansão, modernização e diversificação das atividades econômicas e objetiva ampliar investimentos, bem como incentivar os munícipes a manterem-se adimplentes ou regularizar os débitos contraídos perante ao fisco municipal.

Em observância à Lei de Responsabilidade Fiscal, a Secretaria Municipal de Fazenda elabora esse demonstrativo com intuito de detalhar os benefícios de natureza tributária inseridos como anexo específico da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 – LDO 2025.

Para elaboração desse demonstrativo foram considerados como benefícios tributários aqueles que se enquadrem, cumulativamente, nas seguintes hipóteses:

- Redução a arrecadação potencial;
- Aumentem a disponibilidade econômica do contribuinte;
- Constituam, sob o aspecto jurídico, uma exceção a norma que referência o tributo ou alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuinte.

Ao cumprir esse importante preceito constitucional, a Prefeitura Municipal de Diamantino contribui para ampliar a transparência na administração das finanças públicas, na medida em que aprimora a avaliação do montante de receitas tributárias cujo pagamento a legislação tributária permite dispensar ou reduzir, em favor de regimes e/ou setores econômicos, assim como fomenta a participação da iniciativa privada na execução de ações que a sociedade considera relevante sob as óticas econômica e social.

Por fim, ressalta-se que, ao elaborar este demonstrativo, oferece-se um valioso subsídio para que as autoridades, órgãos de controle e a sociedade em geral possam aferir os benefícios e os custos dessa renúncia fiscal, principalmente, quando depara-se com extrema escassez de recursos para atender os diversos compromissos governamentais.

2. CONCEITO DE IMUNIDADE E ISENÇÃO

A imunidade tributária e a isenção fiscal são dois conceitos distintos no âmbito do direito tributário.

A **imunidade tributária** é uma proteção constitucional conferida aos contribuintes, por meio do qual impede-se que os entes federativos (União, Estados, Municípios e Distrito Federal) criem e cobrem tributos sobre determinados bens e direitos. A **isenção** é causa excludente do crédito tributário. A obrigação tributária que surge com a ocorrência do fato gerador se estanca atingida em seus efeitos. Em outras palavras, a isenção é a dispensa do tributo devido, feita por expressa disposição de lei.

Portanto, na prática, a dinâmica do fenômeno da isenção seria a ocorrência do fato gerador, incidência tributária, nascimento da obrigação e dispensa do pagamento do tributo devido. A isenção é tida como instituto totalmente diverso da não-incidência tributária.

3. COMPOSIÇÃO DO DEMONSTRATIVO

Para o exercício financeiro de 2026, o Município de Diamantino prevê a concessão, a título de renúncia de receita de isenção, conforme consta na tabela 1.

Tendo em vista o disposto no § 1º no art. 14 da Lei Complementar nº. 101/2000, o montante da previsão da renúncia fiscal informado na tabela 1 foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e não afetará as metas de resultados fiscais em anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"PALÁCIO PARECIS"

Tabela 1. Renúncia de receita prevista para o exercício financeiro de 2026.

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA (R$)
			2026
IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO; ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA; TAXAS	Remissão	PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL.	920.000,00
TAXA DE LOCALIZAÇÃO DE ISENÇÃO EM CARÁTER GERAL	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ACORDO COM O ARTIGO 14 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (CTN). Art. 11, §1 da Lei Complementar 046/2018	600.000,00
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU	Outros Benefícios que Correspondam a Tratamento Diferenciado	PROGRAMA IPTU PREMIADO. DESCONTO CONCEDIDO AOS PROPRIETÁRIOS ADIMPLENTES DE IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO. Lei Ordinária nº 1.651/2025	20.000,00
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	APOSENTADOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS, CONFORME LEI MUNICIPAL (LEI COMPLEMENTAR 040/2017)	160.000,00
IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO; ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA; ITBI - IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS; TAXAS	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	INCENTIVO FISCAL CONCEDIDO A NOVOS EMPREENDIMENTOS, ISENÇÃO A PEQUENOS COMERCIANTES E PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS. Lei Complementar 93/2024 - PRODED.	60.800,00
TOTAL			**1.760.800,00**

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT. PLDO/2025. (Os valores dispostos neste quadro estão conforme previstos na LDO e PLOA2026)

Conforme dispõe artigo supracitado da Lei Complementar nº. 101/2000, a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - Demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - Estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Na tabela 2, constam as medidas de compensação a serem adotadas no exercício financeiro de 2026.

Tabela 2. Medidas de compensação para o exercício financeiro de 2026.

TRIBUTO	COMPENSAÇÃO
IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA; TAXA INCIDENTES SOBRE SERVIÇOS	REDUÇÃO PROPORCIONAL DE DESPESAS, ATRELADO AO FOMENTO DA RECUPERAÇÃO DE RECURSOS E REGULARIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS PELOS CONTRIBUINTES.
TAXA DE LOCALIZAÇÃO DE ISENÇÃO EM CARÁTER GERAL	AMPLIAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DAS TAXAS MUNICIPAIS
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU	PROGRAMA IPTU PREMIADO. DESCONTO CONCEDIDO AOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO.
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU	APOSENTADOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS, CONFORME LEI MUNICIPAL
IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO; ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA; ITBI - IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS; TAXAS	APRIMORAR A POLÍTICA TRIBUTÁRIA POR MEIO DE ALTERAÇÕES NA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS DOS TRIBUTOS

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT. PLDO/2025.

As renúncias fiscais foram concedidas pelas seguintes legislações:

1. Desconto para pagamento do IPTU – previsto no art. 36 da Lei Complementar nº. 040/2017.

2. Isenção do IPTU para contribuintes específicos – previsto no art. 32 da Lei Complementar nº. 040/2017.

3. Situações especiais de Isenção de ISSQN – instituído no art. 57 da Lei Complementar nº. 039/2017 e Lei Complementar 093/2024 - PRODED.

4. Isenção do pagamento de Taxas concedida às instituições sem fins lucrativos – previsto no art. 33, III da Lei Complementar nº. 040/2017.

5. Programa de Desenvolvimento Econômico de Diamantino – PRODED destinado a atrair novas empresas, mediante a concessão de incentivos fiscais aos tributos de IPTU –

Imposto Predial E Territorial Urbano; ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza; ITBI - Imposto sobre A Transmissão DE Bens Imóveis; Taxas – Lei Complementar nº 093/2024.

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DE COMPENSAÇÃO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO (DOCC)

(Lei Complementar n°. 101/2000, art. 4º, § 2º, inciso V)

Diante da necessidade de manter rígido controle das despesas públicas como subsídio para resguardar o equilíbrio orçamentário ou obter superávits orçamentários nas contas públicas do Município de Diamantino, a contratação de novas despesas obrigatórias de caráter continuado efetivar-se-á se:

1. Atendido às disposições dos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000;
2. Não ocorram frustrações de receitas; e
3. O resultado da execução orçamentária do ano anterior seja superavitário.

Tabela 1. Estimativa da margem bruta de expansão de DOCC.

2026	2027	2028	2029
R$ 1.996.631,78	R$ 2.086.480,21	R$ 3.025.396,30	R$ 4.386.824,64

Para concretizar o aumento permanente das receitas do Município de Diamantino serão adotadas, primordialmente, as seguintes medidas:

1. Melhorar a eficiência fiscal por meio da redução da inadimplência e a sonegação fiscal;
2. Ampliar a fiscalização e o acompanhamento dos maiores contribuintes;
3. Inscrever em dívida ativa os créditos tributários em atraso a mais de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de notificação dos contribuintes, com protesto, inscrição nos cadastros de devedores e execução fiscal pela Procuradoria Geral Municipal;
4. Implementar programa de regularização de débitos fiscais;
5. Implantar ferramentas tecnológicas e metodologias de gestão, monitoramento e auditoria que permita ao Município aperfeiçoar o processo de apuração, realizando eletronicamente notificações de indícios de inconsistências ou mesmo omissões de declarações que possam impactar no Índice do Valor Adicionado (IVA), principal componente

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"PALÁCIO PARECIS"

do Índice de Participação dos Municípios (IPM) na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

Diamantino/MT, 15 de outubro de 2025.

Solange Maria da Silva
Secretária Municipal de Fazenda

Francisco Ferreira Mendes Junior
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
01.031.0001.10001	REVITALIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	400.000,00	0,00	400.000,00
01.031.0001.10002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	130.000,00	130.000,00
01.031.0001.10003	AQUISIÇÃO E MELHORIA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	0,00	300.000,00	300.000,00
01.031.0001.10004	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA	0,00	300.000,00	300.000,00
01.031.0001.10005	ORGANIZAÇÃO DE SESSÕES E EVENTOS	0,00	250.000,00	250.000,00
01.031.0001.10006	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	0,00	150.000,00	150.000,00
01.031.0001.10318	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	0,00	100.000,00	100.000,00
01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO	0,00	10.250.255,63	10.250.255,63
01.031.0001.20002	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	0,00	100.000,00	100.000,00
01.031.0001.20003	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAMARA MIRIM	0,00	19.500,00	19.500,00
04.121.0002.10459	PROMOÇÃO DE ESTUDOS E AÇÕES PARA ELABORAÇÃO, REVISÃO E GESTÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
04.121.0002.20264	ELABORAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E GESTÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO	0,00	380.000,00	380.000,00
04.122.0002.10455	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	136.000,00	136.000,00
04.122.0002.10489	MANUTENÇÃO COM CONVENIOS	0,00	387.789,09	387.789,09
04.122.0002.20138	GESTÃO DE AQUISIÇÕES, PATRIMÔNIO E DOCUMENTOS	0,00	125.000,00	125.000,00
04.122.0002.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE	0,00	3.946.000,00	3.946.000,00
04.122.0002.20149	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	100.000,00	100.000,00
04.122.0002.20151	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA GABINETE DO PREFEITO	0,00	500.000,00	500.000,00
04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	6.876.400,00	6.876.400,00
04.122.0002.20165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	4.883.578,00	4.883.578,00
04.122.0002.20171	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE	0,00	2.132.000,00	2.132.000,00
04.122.0002.20256	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	0,00	180.000,00	180.000,00
04.122.0002.20316	BENEFÍCIOS LEGAIS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	150.000,00	150.000,00
04.122.0007.10506	AQUIS. MAT. CONSUMO/PERMANENTE/VEIC., CONST. E REF. DE PRÉDIOS PÚBLICOS	1.000,00	4.000,00	5.000,00
04.122.0007.10510	AQUIS. MAT. CONSUMO/PERMANENTE/VEIC., CONST. E REF. DE PRÉDIOS PÚBLICOS	1.000,00	4.000,00	5.000,00
04.122.0007.10511	AQUIS. MAT. CONSUMO/PERMANENTE/VEIC., CONST. E REF. DE PRÉDIOS PÚBLICOS	1.000,00	4.000,00	5.000,00
04.122.0007.10513	AQUIS. MAT. CONSUMO/PERMANENTE/VEIC., CONST. E REF. DE PRÉDIOS PÚBLICOS	1.000,00	4.000,00	5.000,00
04.122.0007.10514	AQUIS. MAT. CONSUMO/PERMANENTE/VEIC., CONST. E REF. DE PRÉDIOS PÚBLICOS	1.000,00	5.000,00	6.000,00

ARRelatorio_Orcamento_5 Página: 1 / 7

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
04.123.0002.10453	APOIO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO FISCAL	0,00	45.748,80	45.748,80
04.123.0002.10454	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FAZENDÁRIA MUNICIPAL	0,00	55.883,20	55.883,20
04.124.0002.20253	FORTALECIMENTO DO CONTROLE INTERNO E PROMOÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA PARTICIPAÇÃO SOCIA	0,00	50.000,00	50.000,00
04.128.0002.20173	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	130.000,00	130.000,00
04.128.0002.20174	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	157.800,00	157.800,00
04.128.0002.20175	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	50.000,00	50.000,00
04.131.0002.20349	GESTÃO DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING	0,00	4.500,00	4.500,00
04.131.0002.20350	COMUNICAÇÃO DIGITAL ESTRUTURANTE E MODERNA	0,00	4.500,00	4.500,00
04.131.0002.20351	IDENTIDADE VISUAL E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PERMANENTE	0,00	3.500,00	3.500,00
04.392.0002.20301	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	2.370.000,00	2.370.000,00
06.181.0002.20353	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DELEGADA	0,00	390.000,00	390.000,00
08.122.0002.20143	SINE	0,00	15.000,00	15.000,00
08.122.0002.20167	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL	1.000,00	6.927.000,00	6.928.000,00
08.122.0007.10508	AQUIS. MAT. CONSUMO/PERMANENTE/VEIC., CONST. E REF. DE PRÉDIOS PÚBLICOS	2.000,00	8.000,00	10.000,00
08.122.0019.20340	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	0,00	110.000,00	110.000,00
08.122.0023.20338	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	92.000,00	92.000,00
08.122.0023.20339	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS	0,00	6.000,00	6.000,00
08.122.0023.20344	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA)	0,00	25.000,00	25.000,00
08.242.0011.20347	MANUTENÇÃO COM A PARCERIA DE APOIO À CRIANÇAS COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA	0,00	120.000,00	120.000,00
08.243.0011.20356	CONTRIBUIÇÃO A INICIATIVAS DE PROTEÇÃO E APOIO À CRIANÇA	0,00	86.189,09	86.189,09
08.243.0021.20345	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ	0,00	134.000,00	134.000,00
08.244.0002.20186	CONSELHO TUTELAR.	0,00	445.000,00	445.000,00
08.244.0020.20343	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	788.189,09	788.189,09
08.244.0022.20346	PROCADSUAS	0,00	12.000,00	12.000,00
08.245.0002.10504	DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	0,00	5.000,00	5.000,00
08.245.0011.20181	MANUTENÇÃO COM O CONVENIO À APOIO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	0,00	342.000,00	342.000,00
08.245.0011.20184	PARCERIAAS (LAR SÃO ROQUE)	0,00	319.000,00	319.000,00
08.245.0011.20355	APOIO A AQUISIÇÃO DE ÓRTESES PELO ROTARY CLUBE DE DIAMANTINO	0,00	25.000,00	25.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
08.245.0017.20341	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	183.200,00	183.200,00
08.245.0018.20342	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	0,00	118.000,00	118.000,00
10.122.0014.10321	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DA SECRETARIA	50.000,00	21.600,00	71.600,00
10.122.0014.10462	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ GESTÃO DO SUS	0,00	13.500,00	13.500,00
10.122.0014.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	9.686.547,76	9.686.547,76
10.122.0014.20277	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	0,00	504.500,00	504.500,00
10.122.0014.20278	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	110.000,00	110.000,00
10.122.0014.20279	MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	0,00	6.135,00	6.135,00
10.122.0014.20333	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SAMU E BOMBEIROS	0,00	13.160,00	13.160,00
10.301.0013.10463	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	300.000,00	136.553,00	436.553,00
10.301.0013.10464	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ATENÇÃO BÁSICA	0,00	496.972,72	496.972,72
10.301.0013.10465	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MEDICAMENTO EM CASA	0,00	61.306,00	61.306,00
10.301.0013.10466	MANUTENÇÃO DO PROJETO OLHO VIVO	0,00	2.160,00	2.160,00
10.301.0013.10487	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO	1.240,00	2.000,00	3.240,00
10.301.0013.20283	PROMOÇÃO DE CAMPANHAS PARA A EDUCAÇÃO EM SAÚDE	0,00	3.240,00	3.240,00
10.301.0013.20284	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	0,00	3.493.000,00	3.493.000,00
10.301.0013.20285	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	0,00	4.116.000,00	4.116.000,00
10.301.0013.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ESF	0,00	14.097.600,00	14.097.600,00
10.301.0013.20334	MANUTENÇÃO DA EQUIPE DA ATENÇÃO PRIMARIA EAP	0,00	17.160,00	17.160,00
10.302.0015.10343	AQUISIÇÃO DE VEICULO, AMBULÂNCIA E MICRO ONIBUS	0,00	1.054.567,27	1.054.567,27
10.302.0015.10470	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	954.562,59	954.562,59
10.302.0015.10477	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	450.000,00	155.129,00	605.129,00
10.302.0015.10499	PROGRAMA FILA ZERO	0,00	266.444,00	266.444,00
10.302.0015.20288	REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	513.343,22	12.453,76	525.796,98
10.302.0015.20290	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR	0,00	1.271.500,00	1.271.500,00
10.302.0015.20291	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	0,00	1.541.480,00	1.541.480,00
10.302.0015.20292	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA R PRONTO ATENDIMENTO	0,00	20.300.679,19	20.300.679,19
10.302.0015.20293	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - AT	0,00	143.500,00	143.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
10.302.0015.20294	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICAS MUNICIPAL	0,00	743.200,00	743.200,00
10.302.0015.20295	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.319.780,83	1.319.780,83
10.302.0015.20322	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DOMICILIAR - MEDIA COMPLEXIDADE EMAD	0,00	750.000,00	750.000,00
10.302.0015.20327	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	0,00	685.000,00	685.000,00
10.302.0015.20335	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE SANITARIO	0,00	106.480,00	106.480,00
10.302.0015.20357	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA A PACIENTES RENAIS CRÔNICOS	0,00	140.000,00	140.000,00
10.303.0012.10471	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	2.700,00	2.700,00
10.303.0012.20325	MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL	0,00	1.283.400,00	1.283.400,00
10.304.0016.20298	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	0,00	358.780,00	358.780,00
10.305.0016.10492	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	1.080,00	1.080,00
10.305.0016.20299	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR.	0,00	1.600.500,00	1.600.500,00
10.305.0016.20300	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DST E AIDS	0,00	850.100,00	850.100,00
10.305.0016.20337	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE DE COMBATA AS ENDEMIAS -ACE	0,00	360.000,00	360.000,00
12.122.0002.10503	AQUISIÇAO DE VEICULOS/ONIBUS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇAO	0,00	300.000,00	300.000,00
12.122.0002.20134	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.	0,00	50.000,00	50.000,00
12.122.0002.20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.000,00	14.736.550,00	14.741.550,00
12.306.0005.20199	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	600.000,00	600.000,00
12.306.0005.20311	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	384.130,00	384.130,00
12.306.0011.20265	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL/EJA	0,00	178.890,00	178.890,00
12.306.0011.20273	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR À CRIANÇA - PNAC - PRE ESCOLA / CRECHE	0,00	345.872,00	345.872,00
12.361.0005.10431	PREMIAÇÕES - INCENTIVO A PRÁTICA E PROJETOS EDUCATIVOS POR PROFESSORES E ALUNOS.	0,00	60.000,00	60.000,00
12.361.0005.20201	APOIO A MORADIA	0,00	10.000,00	10.000,00
12.361.0005.20203	AUTONOMIA DE GESTÃO FINANCEIRA	0,00	270.000,00	270.000,00
12.361.0005.20207	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR	0,00	5.719.800,00	5.719.800,00
12.361.0005.20208	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS.	0,00	10.000,00	10.000,00
12.361.0005.20210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	4.864.870,00	4.864.870,00
12.361.0005.20213	PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE EMOCIONAL NA EDUCAÇÃO	0,00	20.000,00	20.000,00
12.361.0005.20217	REMUN. DE SERVIDORES MUN. E ENC. SOCIAIS COM O FUNDEB 70 % - FUNDEB	0,00	10.566.000,00	10.566.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
12.361.0005.20218	REMUN. DE SERVIDORES MUN. E ENC. SOCIAIS COM O FUNDEB 30 % - FUNDEB	0,00	1.205.000,00	1.205.000,00
12.361.0007.10096	CONSTRUÇÃO/REFORMA E MANUTENÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS	8.000,00	2.000,00	10.000,00
12.361.0007.10434	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES.	430.000,00	70.000,00	500.000,00
12.361.0011.10495	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	0,00	1.920,00	1.920,00
12.361.0011.10496	AQUISIÇÃO DE VEICULOS/ONIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	600.000,00	600.000,00
12.361.0011.20267	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM O SALARIO EDUCAÇÃO	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
12.361.0011.20268	MANTER O CONVENIO COM TRANSPORTE ESCOLAR – SEDUC	0,00	1.832.600,00	1.832.600,00
12.361.0011.20269	MANTER O CONVENIO COM O TRANSPORTE ESCOLAR COM O PNAT	0,00	111.000,00	111.000,00
12.362.0011.10493	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS	8.000.000,00	0,00	8.000.000,00
12.364.0005.20206	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E DAS ATIVIDADES DA UAB	0,00	300.000,00	300.000,00
12.365.0005.20202	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	0,00	30.000,00	30.000,00
12.365.0005.20214	PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE EMOCIONAL	0,00	21.000,00	21.000,00
12.365.0005.20216	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	4.444.590,00	4.444.590,00
12.365.0005.20219	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM OS 30% DA EDUCAÇÃO INFANTI	0,00	4.059.900,00	4.059.900,00
12.365.0005.20220	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM OS 70 % DA EDUCAÇÃO INFANT	0,00	4.375.800,00	4.375.800,00
12.365.0005.20221	REMUNERAÇÃO DE SERV. MUNICIPAIS E ENC. SOCIAIS COM OS 70 % DA EDUC. INFANTIL – PRÉ-ESCOLA -	0,00	6.661.000,00	6.661.000,00
12.365.0005.20272	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PRE ESCOLA	0,00	200.000,00	200.000,00
12.365.0005.20313	AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA	0,00	150.000,00	150.000,00
12.365.0005.20331	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM OS 30% DA EDUCAÇÃO INFANTI	0,00	70.000,00	70.000,00
12.365.0007.10111	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHES E PRÉ ESCOLA	700.000,00	100.000,00	800.000,00
12.366.0005.20209	AÇOES DE ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO /MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O EJA	0,00	10.000,00	10.000,00
13.391.0002.10476	PRESERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS	50.000,00	100.000,00	150.000,00
13.392.0002.20225	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS.	0,00	200.000,00	200.000,00
13.392.0002.20303	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO CONSELHO DE CULTURA E TURISMO	0,00	20.000,00	20.000,00
13.392.0010.20302	PROMOÇÃO DA CULTURA , EVENTOS E FOMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANT	0,00	624.900,00	624.900,00
13.392.0010.20317	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL	0,00	100.000,00	100.000,00
14.422.0002.20320	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON)	0,00	11.000,00	11.000,00
15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	0,00	10.165.202,29	10.165.202,29

ARRelatorio_Orcamento_5 Página: 5 / 7

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
15.122.0007.20348	INFRAESTRUTURA URBANA PARA MOBILIDADE E LAZER	95.000,00	12.000,00	107.000,00
15.122.0007.20352	MANUTENÇÃO DO TRANSITO	4.000,00	12.000,00	16.000,00
15.451.0007.10445	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PREDOS PUBLICOSE TODO ESPAÇO PUBLICOS M	200.000,00	54.000,00	254.000,00
15.451.0007.10479	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL JOSÉ CAPELETO	332.000,00	50.000,00	382.000,00
15.452.0007.10449	IMPLANTAR E MANTER INFRAESTRUTURA PARA INCLUSÃO DIGITAL E AMPLIAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLIC	0,00	311.000,00	311.000,00
15.452.0007.10482	TITULA DIAMANTINO	0,00	41.000,00	41.000,00
15.452.0007.20249	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10.000,00	3.126.189,09	3.136.189,09
15.452.0007.20250	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA MUNICIPAL	0,00	400.000,00	400.000,00
15.452.0007.20251	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA DE LIXO	0,00	5.760.363,00	5.760.363,00
15.512.0007.20248	MANUTENÇÃO E INTERVENÇÃO NO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA	50.000,00	152.000,00	202.000,00
16.482.0007.10456	IMPLEMENTAÇÃO E APOIO A INICIATIVAS DIRECIONADAS A AMPLIAÇÃO DA OFERTA E ADEQUAÇÃO DE UN	2.737.000,00	200.000,00	2.937.000,00
18.541.0008.10483	DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL	0,00	150.000,00	150.000,00
18.541.0008.10484	IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS/TRANSBORDO DO LIXAO	50.000,00	154.000,00	204.000,00
18.541.0008.10485	IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	0,00	10.000,00	10.000,00
18.541.0008.10486	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE CONSCIÊNCIA AMBIENTAL	0,00	50.000,00	50.000,00
18.541.0008.10501	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DESTINAÇÃO DO LIXO	0,00	100.000,00	100.000,00
18.541.0008.20235	CRIAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL E PLANTIO DE ÁRVORES NA ÁREA URBANAS	0,00	50.000,00	50.000,00
18.541.0008.20330	DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DE INICIATIVAS DE INTERESSE AMBIENTAL	0,00	100.000,00	100.000,00
18.541.0009.20240	IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL	0,00	300.000,00	300.000,00
18.542.0008.10436	CONSTRUÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL/AEREOPORTO MUNICIPAL	5.000,00	0,00	5.000,00
18.542.0008.20236	RESILIÊNCIA AMBIENTAL , SUSTENTABILIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL , PREVENÇÃO E CONTROLE	0,00	50.000,00	50.000,00
18.604.0008.10437	IMPLANTAÇÃO DE SETOR DE ZOONOSES E PROTEÇÃO ANIMAL/MONITORAMENTO E VIGILANCIA SANITARI	0,00	100.000,00	100.000,00
20.122.0002.20139	MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS	0,00	7.000,00	7.000,00
20.122.0002.20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	4.525.000,00	4.525.000,00
20.122.0007.10507	AQUIS. MAT. CONSUMO/PERMANENTE/VEIC., CONST. E REF. DE PRÉDIOS PÚBLICOS	1.000,00	4.000,00	5.000,00
20.602.0008.10439	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM	0,00	45.000,00	45.000,00
20.602.0008.20239	FOMENTO ÁS CADEIAS PRODUTIVAS	60.000,00	155.000,00	215.000,00
20.608.0011.20354	APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTÁVEL	0,00	60.000,00	60.000,00

ARRelatorio_Orcamento_5 Página: 6 / 7

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
22.661.0007.10505	IMPLEMENTAÇÃO/CONSTRUÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL DE DIAMANTINO.	5.000,00	5.000,00	10.000,00
23.695.0002.20304	MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	70.000,00	30.000,00	100.000,00
23.695.0002.20307	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO TURISTA (CAT)	5.000,00	70.000,00	75.000,00
23.695.0010.20306	PROMOÇÃO DA ATIVIDADE TURÍSTICA	0,00	70.000,00	70.000,00
26.782.0007.20332	MANUTENÇÃO DE MOBILILIDADE URBANA E ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS	1.000.000,00	1.470.000,00	2.470.000,00
27.122.0002.20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	3.790.000,00	3.790.000,00
27.122.0007.10509	AQUIS. MAT. CONSUMO/PERMANENTE/VEIC., CONST. E REF. DE PRÉDIOS PÚBLICOS	1.000,00	4.000,00	5.000,00
27.812.0006.10480	APOIO E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPORTIVOS E DE LAZER NO MUNICÍPIO	0,00	535.756,36	535.756,36
27.812.0006.20230	REFORMA, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E DE LAZER	343.840,00	45.000,00	388.840,00
27.812.0006.20231	EVENTOS ESPORTIVOS E DATAS COMEMORATIVAS	0,00	97.200,00	97.200,00
27.812.0006.20232	INCENTIVO AO ESPORTISTA	0,00	15.120,00	15.120,00
28.843.0003.20257	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	0,00	250.000,00	250.000,00
28.843.0003.20258	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP	0,00	2.123.839,92	2.123.839,92
28.843.0003.20260	REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS CONTRAÍDOS COM A REDE ENERGIA (ENERGISA)	0,00	100.000,00	100.000,00
28.843.0003.20261	REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS COM A UNIÃO - INSS	0,00	3.650.000,00	3.650.000,00
28.846.0003.20259	PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRECATÓRIOS E RPVS	0,00	2.151.280,00	2.151.280,00
99.999.0003.99997	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	150.000,00	150.000,00
99.999.0003.99998	PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS	0,00	15.000,10	15.000,10
			TOTAL	**233.640.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
01	**CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**	**11.172.755,63**	**827.000,00**	**11.999.755,63**
01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO	11.172.755,63	827.000,00	11.999.755,63
01	**CAMARA MUNICIPAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01.001	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00
02	**GABINETE DO PREFEITO**	**4.387.000,00**	**126.500,00**	**4.513.500,00**
02.001	GABINETE DO PREFEITO	4.387.000,00	126.500,00	4.513.500,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	**5.614.100,00**	**361.900,00**	**5.976.000,00**
03.001	GABINETE DO SECRETARIO	5.514.100,00	361.900,00	5.876.000,00
03.002	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	100.000,00	0,00	100.000,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**	**21.080.563,00**	**5.060.191,38**	**26.140.754,38**
04.001	GABINETE DO SECRETARIO	19.660.563,00	4.010.191,38	23.670.754,38
04.002	FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTES	1.420.000,00	1.050.000,00	2.470.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**62.758.922,00**	**10.245.000,00**	**73.003.922,00**
05.001	FUEFUM	26.537.220,00	929.000,00	27.466.220,00
05.002	FUNDEB	26.937.700,00	0,00	26.937.700,00
05.003	CONVENIOS	3.969.282,00	8.601.000,00	12.570.282,00
05.004	EDUCAÇÃO INFANTIL	5.314.720,00	715.000,00	6.029.720,00
05.005	CONSELHO MUNIC EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**64.089.788,54**	**3.907.565,80**	**67.997.354,34**
06.001	FUNDO MUNIC DE SAUDE	63.979.788,54	3.907.565,80	67.887.354,34
06.002	CONSELHO MUNIC SAUDE	110.000,00	0,00	110.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**	**9.543.378,18**	**231.200,00**	**9.774.578,18**
07.001	GABINETE DO SECRETARIO	7.849.189,09	12.000,00	7.861.189,09
07.002	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.334.189,09	134.200,00	1.468.389,09
07.003	CONSELHO TUTELAR	360.000,00	85.000,00	445.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	**4.425.076,36**	**406.840,00**	**4.831.916,36**
08.001	GABINETE DO SECRETARIO	3.889.320,00	406.840,00	4.296.160,00
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE	535.756,36	0,00	535.756,36

ARRelatorio_Orcamento_1 Página: 1 / 2

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	**8.307.189,09**	**173.000,00**	**8.480.189,09**
09.001	GABINETE DO SECRETARIO	8.307.189,09	173.000,00	8.480.189,09
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	**9.720.092,32**	**4.083.037,60**	**13.803.129,92**
10.001	GABINETE DO SECRETARIO	9.720.092,32	4.083.037,60	13.803.129,92
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	**3.471.900,00**	**243.000,00**	**3.714.900,00**
12.001	CULTURA	3.326.900,00	143.000,00	3.469.900,00
12.002	TURISMO	145.000,00	100.000,00	245.000,00
12.003	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA**	**3.181.000,00**	**58.000,00**	**3.239.000,00**
13.001	GABINETE DO SECRETARIO	3.181.000,00	58.000,00	3.239.000,00
	TOTAL	**207.751.765,12**	**25.723.234,78**	**233.474.999,90**
		RESERVA DO RPPS		**0,00**
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**165.000,10**
		TOTAL GERAL		**233.640.000,00**

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

2026

FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Receita

Receita	Especificação		Valor
1321.01.0.1.00.00.00	Remuneração de depósitos	R$	161.100,00
1751.50.0.1.00.00.00	Transferências do FUNDEB	R$	26.526.600,00
Total Receitas		**R$**	**26.687.700,00**

Plano de Aplicação

Ação	Especificação	Valor
20217	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM O FUNDEB 70 % - FUNDEB	10.316.000,00
20218	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM O FUNDEB 30 % - FUNDEB	1.205.000,00
20219	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM OS 30% DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PR	4.059.900,00
20220	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM OS 70 % DA EDUCAÇÃO INFANTIL – C	4.375.800,00
20221	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM OS 70 % DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PI	6.661.000,00
20331	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM OS 30% DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CF	70.000,00
Total Despesas	**R$**	**26.687.700,00**

Fundo Municipal de Assistencia Social

Receita

Fonte	Especificação		Valor
500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	R$	621.000,00
660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$	611.000,00
661.0000000	Transf. Rec. Fundos Estaduais de Assistência Social	R$	150.200,00
Total Receitas		**R$**	**1.382.200,00**

Plano de Aplicação

Ação	Especificação	Valor
20338	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	92.000,00
20339	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS	6.000,00
20340	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	110.000,00
20341	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	183.200,00
20342	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	118.000,00
20343	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	702.000,00
20344	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA)	25.000,00
20345	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ	134.000,00
20346	PROCADSUAS	12.000,00
Total Despesas	**R$**	**1.382.200,00**

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

2026

FMS - Fundo Municipal de Saúde

Receita

Fonte	Especificação		Valor
500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	R$	48.656.834,37
600.0000000	Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Púb	R$	9.497.130,00
601.0000000	Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Estrut. Rede de Serv. Públ. Saúde	R$	95.000,00
604.0000000	Transf. prov. Gov. Federal dest. ao vencimento dos ACS/ACE	R$	2.131.600,00
605.0000000	Assist. fin. União dest. à complem. pagto. dos pisos salariais para prof. enfermagem	R$	50.000,00
621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$	4.995.142,71
Total Receitas		**R$**	**65.425.707,08**

Plano de Aplicação

Ação	Especificação	Valor
10321	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DA SECRETARIA	71.600,00
10343	AQUISIÇÃO DE VEICULO, AMBULÂNCIA E MICRO ONIBUS	500.000,00
10462	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ GESTÃO DO SUS	13.500,00
10463	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	436.553,00
10464	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ATENÇÃO BÁSICA	108.000,00
10465	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO MEDICAMENTO EM CASA	61.306,00
10466	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO OLHO VIVO	2.160,00
10470	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	643.778,95
10471	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2.700,00
10477	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	605.129,00
10487	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO	3.240,00
10492	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.080,00
10499	PROGRAMA FILA ZERO	266.444,00
20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	9.686.547,76
20277	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	504.500,00
20279	MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	6.135,00
20283	PROMOÇÃO DE CAMPANHAS PARA A EDUCAÇÃO EM SAÚDE	3.240,00
20284	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	3.493.000,00
20285	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	4.116.000,00
20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ESF	14.097.600,00
20288	REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	525.796,98
20290	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR	1.271.500,00
20291	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	1.541.480,00
20292	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	20.300.679,19
20293	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - AT	143.500,00
20294	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	743.200,00
20295	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	252.457,20
20298	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	358.780,00
20299	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR.	1.600.500,00
20300	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DST E AIDS	850.100,00
20322	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR - MEDIA COMPLEXIDADE - EMAD	750.000,00
20325	MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL	1.283.400,00
20327	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	685.000,00
20333	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SAMU E BOMBEIROS	13.160,00
20334	MANUTENÇÃO DA EQUIPE DA ATENÇÃO PRIMARIA EAP	17.160,00
20335	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE SANITARIO	106.480,00
20337	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE DE COMBATA AS ENDEMIAS -ACE	360.000,00
Total Despesas		**R$ 65.425.707,08**

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

2026

Fundo Municipal de Transporte

Receita

Fonte	Especificação		Valor
500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	R$	210.000,00
701.0000000	Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. Estados	R$	500.000,00
750.0000000	Rec. Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R$	64.700,00
759.0000000	Rec. vinc. a Fundos	R$	1.695.300,00
Total Receitas		**R$**	**2.470.000,00**

Plano de Aplicação

Ação	Especificação		Valor
20332	MANUTENÇÃO DE MOBILILIDADE URBANA E ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS		2.470.000,00
Total Despesas		**R$**	**2.470.000,00**

Pág. 3/3

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	01	CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO	UNIDADE:	001	CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	SUBFUNÇÃO:	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA:	0001	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	AÇÃO:	10001	REVITALIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIV

OBJETIVO DO PROGRAMA: LEGISLAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO EXECUTIVO

OBJETIVO DA AÇÃO: REVITALIZAR, AMPLIAR E CONSTRUIR A SEDE DO PODER LEGISLATIVO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	400.000,00
		TOTAL:	400.000,00

ÓRGÃO:	01	CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO	UNIDADE:	001	CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	SUBFUNÇÃO:	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA:	0001	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	AÇÃO:	10002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: LEGISLAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO EXECUTIVO

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE VEICULO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
2	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	130.000,00
		TOTAL:	130.000,00

ÓRGÃO:	01	CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO	UNIDADE:	001	CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	SUBFUNÇÃO:	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA:	0001	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	AÇÃO:	10003	AQUISIÇÃO E MELHORIA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

OBJETIVO DO PROGRAMA: LEGISLAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO EXECUTIVO

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO E MELHORIA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
4	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
5	4.4.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
6	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	290.000,00
		TOTAL:	300.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO — UNIDADE: 001 CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA — SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 0001 ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA — AÇÃO: 10004 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA

OBJETIVO DO PROGRAMA: LEGISLAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO EXECUTIVO

OBJETIVO DA AÇÃO: PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
7	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	9.000,00
8	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	291.000,00
		TOTAL:	300.000,00

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO — UNIDADE: 001 CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA — SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 0001 ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA — AÇÃO: 10005 ORGANIZAÇÃO DE SESSÕES E EVENTOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: LEGISLAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO EXECUTIVO

OBJETIVO DA AÇÃO: ORGANIZAÇÃO DE SESSÕES E EVENTOS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
9	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00
10	3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUT	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	60.000,00
11	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	150.000,00
		TOTAL:	250.000,00

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO — UNIDADE: 001 CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA — SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 0001 ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA — AÇÃO: 10006 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

OBJETIVO DO PROGRAMA: LEGISLAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO EXECUTIVO

OBJETIVO DA AÇÃO: CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
12	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
13	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
		TOTAL:	150.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO — UNIDADE: 001 CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA — SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 0001 ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA — AÇÃO: 10318 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

OBJETIVO DO PROGRAMA: LEGISLAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO EXECUTIVO

OBJETIVO DA AÇÃO: REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
14	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
		TOTAL:	100.000,00

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO — UNIDADE: 001 CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA — SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 0001 ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA — AÇÃO: 20001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO

OBJETIVO DO PROGRAMA: LEGISLAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO EXECUTIVO

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
15	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.067.337,37
16	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	785.199,11
17	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	88.023,95
18	3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
19	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000.000,00
20	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	150.000,00
21	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	250.000,00
22	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	150.000,00
23	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	180.000,00
24	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	250.572,96
25	3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
26	3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
27	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
28	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.293.122,24
		TOTAL:	10.250.255,63

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	01	CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO	UNIDADE:	001	CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	SUBFUNÇÃO:	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA:	0001	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	AÇÃO:	20002	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

OBJETIVO DO PROGRAMA: LEGISLAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO EXECUTIVO

OBJETIVO DA AÇÃO: GARANTIR A CONTINUIDADE E O BOM FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
29	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
30	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	80.000,00
		TOTAL:	100.000,00

ÓRGÃO:	01	CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO	UNIDADE:	001	CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	SUBFUNÇÃO:	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA:	0001	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	AÇÃO:	20003	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAMARA MIRIM

OBJETIVO DO PROGRAMA: LEGISLAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO EXECUTIVO

OBJETIVO DA AÇÃO: ESTIMULAR A FORMAÇÃO CIDADÃ DE ESTUDANTES POR MEIO DO CONHECIMENTO SOBRE O LEGISLATIVO MUNICIPAL.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
31	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.500,00
32	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.000,00
33	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		TOTAL:	19.500,00
		TOTAL DO ORGÃO:	11.999.755,63

ÓRGÃO:	02	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE:	001	GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0002	GESTÃO RESPONSAVEL	AÇÃO:	20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE

OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER A GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL POR MEIO DE PRÁTICAS RESPONSÁVEIS DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA, PROMOVENDO A EFICIÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E O CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

OBJETIVO DA AÇÃO: GARANTIR A COBERTURA DAS DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, BEM COMO O CUMPRIMENTO DA PATRONAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS, GARANTIR A MANUTENÇÃO E SUPORTE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIV ÓRGÃOS/ENTIDADES.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.650.000,00
2	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	371.000,00
3	3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
4	3.1.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
5	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
6	3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.000,00
7	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	70.000,00
8	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00
9	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	110.000,00
10	3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
11	3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	150.000,00
12	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	170.000,00
13	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.501.0000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	100.000,00
14	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
15	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	70.000,00
16	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
17	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	64.000,00
		TOTAL:	3.946.000,00

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 GESTÃO RESPONSAVEL
AÇÃO: 20151 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA GABINETE DO PREFEITO

OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER A GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL POR MEIO DE PRÁTICAS RESPONSÁVEIS DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA, PROMOVENDO A EFICIÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E O CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

OBJETIVO DA AÇÃO: EXECUTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, VISANDO A DIVULGAÇÃO DOS ATOS, PROGRAMAS, OBRAS E SERVIÇOS DO GOVERNO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
18	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.501.0000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	200.000,00
19	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	250.000,00

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 5 / 93

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

20	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.501.0000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	25.000,00
21	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.000,00
		TOTAL:	500.000,00

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO — UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0007 INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA — AÇÃO: 10506 AQUIS. MAT. CONSUMO/PERMANENTE/VEIC., CONST. E REF. DE PRÉDIOS PÚBL

OBJETIVO DO PROGRAMA: REESTRUTURAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, MOBILIDADE URBANA, SANEAMENTO BÁSICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMO INSTRUMENTOS DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL E ECONÔMICA DOS TERRITÓRIOS.

OBJETIVO DA AÇÃO: Assegurar a estrutura física adequada para o funcionamento dos serviços públicos municipais por meio da Manutenção Predial, aquisição de imóveis, aquisição de material de Consumo, Permanentes, Veículos. Serviços de projetos de engenharia, construção de novos prédios e reforma de edificações existentes, promovendo ambientes seguros, funcionais e acessíveis para servidores e cidadãos.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
22	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
23	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
24	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
25	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
26	4.5.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		TOTAL:	5.000,00

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO — UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 124 CONTROLE INTERNO

PROGRAMA: 0002 GESTÃO RESPONSAVEL — AÇÃO: 20253 FORTALECIMENTO DO CONTROLE INTERNO E PROMOÇÃO DA TRANSPARÊNCIA

OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER A GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL POR MEIO DE PRÁTICAS RESPONSÁVEIS DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA, PROMOVENDO A EFICIÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E O CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER AS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO COMO INSTRUMENTO AUXILIAR DA GESTÃO NA PREVENÇÃO DE ERROS E POSSAM AFETAR OS RESULTADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, FOMENTANDO O FORTALECIMENTO DA TRANSPARÊNCIA E D SOCIAL.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
27	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	17.500,00
28	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
29	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	22.500,00
30	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		TOTAL:	50.000,00

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL
PROGRAMA: 0002 GESTÃO RESPONSAVEL
AÇÃO: 20349 GESTÃO DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING

OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER A GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL POR MEIO DE PRÁTICAS RESPONSÁVEIS DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA, PROMOVENDO A EFICIÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E O CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

OBJETIVO DA AÇÃO: Garantir a transparência, a divulgação institucional e o fortalecimento da imagem da administração pública municipal por meio da gestão estratégica da comunicação, publicidade e marketing, promovendo o acesso da população às informações de interesse coletivo, campanhas educativas, ações de utilidade pública e prestação de contas dos atos do governo.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
31	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.500,00
32	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.500,00
33	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.500,00
		TOTAL:	4.500,00

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL
PROGRAMA: 0002 GESTÃO RESPONSAVEL
AÇÃO: 20350 COMUNICAÇÃO DIGITAL ESTRUTURANTE E MODERNA

OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER A GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL POR MEIO DE PRÁTICAS RESPONSÁVEIS DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA, PROMOVENDO A EFICIÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E O CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

OBJETIVO DA AÇÃO: Modernizar e estruturar os canais de comunicação digital da administração pública, ampliando o acesso à informação, fortalecendo a interação com a população e promovendo maior transparência por meio de plataformas tecnológicas, redes sociais, portais institucionais e demais meios digitais, com linguagem acessível e conteúdo de interesse público.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
34	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.500,00
35	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.500,00
36	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.500,00
		TOTAL:	4.500,00

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO — UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL

PROGRAMA: 0002 GESTÃO RESPONSAVEL — AÇÃO: 20351 IDENTIDADE VISUAL E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PERMANENTE

OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER A GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL POR MEIO DE PRÁTICAS RESPONSÁVEIS DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA, PROMOVENDO A EFICIÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E O CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

OBJETIVO DA AÇÃO: Desenvolver e manter uma identidade visual padronizada e fortalecer a comunicação institucional da administração pública municipal, assegurando a coerência e continuidade na divulgação das ações de governo, campanhas educativas e informativas, promovendo a transparência, o reconhecimento das políticas públicas e o relacionamento contínuo com a população

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
37	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
38	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
39	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.500,00
		TOTAL:	3.500,00
		TOTAL DO ORGÃO:	4.513.500,00

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL — SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

PROGRAMA: 0008 GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL — AÇÃO: 10483 DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: CONSOLIDAR UMA POLÍTICA AMBIENTAL EFICAZ POR MEIO DA GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS, PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E FORTALECIMENTO DA FISCALIZAÇÃO, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E O EQUILÍBRIO ECOLÓGICO.

OBJETIVO DA AÇÃO: POSSIBILITAR A DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL COM INTUITO DE MELHORAR A EFICIÊNCIA INERENTE A ESSE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
40	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	150.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

TOTAL:	150.000,00

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL — SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA: 0008 GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL — AÇÃO: 10484 IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS/TRANSBORDO

OBJETIVO DO PROGRAMA: CONSOLIDAR UMA POLÍTICA AMBIENTAL EFICAZ POR MEIO DA GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS, PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E FORTALECIMENTO DA FISCALIZAÇÃO, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E O EQUILÍBRIO ECOLÓGICO.

OBJETIVO DA AÇÃO: IMPLEMENTAR AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ESTRUTURAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
41	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	80.000,00
42	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	50.000,00
43	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
44	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	50.000,00
45	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.000,00
		TOTAL:	204.000,00

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL — SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA: 0008 GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL — AÇÃO: 10485 IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

OBJETIVO DO PROGRAMA: CONSOLIDAR UMA POLÍTICA AMBIENTAL EFICAZ POR MEIO DA GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS, PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E FORTALECIMENTO DA FISCALIZAÇÃO, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E O EQUILÍBRIO ECOLÓGICO.

OBJETIVO DA AÇÃO: IMPLANTAR O ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
46	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		TOTAL:	10.000,00

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL — SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA: 0008 GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL — AÇÃO: 10486 PROMOÇÃO DE AÇÕES DE CONSCIÊNCIA AMBIENTAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: CONSOLIDAR UMA POLÍTICA AMBIENTAL EFICAZ POR MEIO DA GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS, PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E FORTALECIMENTO DA FISCALIZAÇÃO, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E O EQUILÍBRIO ECOLÓGICO.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

OBJETIVO DA AÇÃO: PROMOVER AÇÕES DIRECIONADAS A CONSCIENTIZAÇÃO DOS CIDADÃOS COM RELAÇÃO A PRESERVAÇÃO E CUIDADO COM O

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
47	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
		TOTAL:	50.000,00

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL — SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

PROGRAMA: 0008 GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL — AÇÃO: 10501 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DESTINAÇÃO DO LIXO

OBJETIVO DO PROGRAMA: CONSOLIDAR UMA POLÍTICA AMBIENTAL EFICAZ POR MEIO DA GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS, PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E FORTALECIMENTO DA FISCALIZAÇÃO, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E O EQUILÍBRIO ECOLÓGICO.

OBJETIVO DA AÇÃO: VISA DAR DESTINO CORRETO AO LIXO COLETADO NA CUIDADE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
48	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
		TOTAL:	100.000,00

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL — SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

PROGRAMA: 0008 GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL — AÇÃO: 20235 CRIAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL E PLANTIO DE ÁRVORES NA ÁREA URBANAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: CONSOLIDAR UMA POLÍTICA AMBIENTAL EFICAZ POR MEIO DA GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS, PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E FORTALECIMENTO DA FISCALIZAÇÃO, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E O EQUILÍBRIO ECOLÓGICO.

OBJETIVO DA AÇÃO: PROMOVER A QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE E MELHORIA NO ASPECTO PAISAGÍSTICO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
49	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
50	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
		TOTAL:	50.000,00

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL — SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

PROGRAMA: 0009 ECONOMIA VIVA - CAMPO E CIDADE — AÇÃO: 20240 IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: IMPULSIONAR O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DE FORMA INTEGRADA ENTRE CAMPO E CIDADE, POR MEIO DO FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, INCENTIVO AO COMÉRCIO LOCAL, APOIO A CADEIAS PRODUTIVAS E POLÍTICAS DE CRÉDITO E CAPACITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

EMPREENDEDORA.

OBJETIVO DA AÇÃO: FORNECER MUDAS DE ESPÉCIES NATIVAS, FRUTÍFERAS E DE VALOR ECONÔMICO PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADAD
PROPRIEDADES E PARA FINALIDADE PAISAGÍSTICA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
51	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	150.000,00
52	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	150.000,00
		TOTAL:	300.000,00

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL — SUBFUNÇÃO: 542 CONTROLE AMBIENTAL
PROGRAMA: 0008 GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL — AÇÃO: 10436 CONSTRUÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL/AEREOPORTO MUNICIPAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: CONSOLIDAR UMA POLÍTICA AMBIENTAL EFICAZ POR MEIO DA GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS, PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS,
EDUCAÇÃO AMBIENTAL E FORTALECIMENTO DA FISCALIZAÇÃO, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E O EQUILÍBRIO ECOLÓGICO.

OBJETIVO DA AÇÃO: PRESERVAR OS RECURSOS HÍDRICOS, A PAISAGEM, A ESTABILIDADE GEOLÓGICA E A BIODIVERSIDADE, FACILITANDO O FLU
FLORA
PLANEJAR E CONSTRUIR NOVO AEREOPRTO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
53	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		TOTAL:	5.000,00

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL — SUBFUNÇÃO: 542 CONTROLE AMBIENTAL
PROGRAMA: 0008 GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL — AÇÃO: 20236 RESILIÊNCIA AMBIENTAL , SUSTENTABILIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ,

OBJETIVO DO PROGRAMA: CONSOLIDAR UMA POLÍTICA AMBIENTAL EFICAZ POR MEIO DA GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS, PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS,
EDUCAÇÃO AMBIENTAL E FORTALECIMENTO DA FISCALIZAÇÃO, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E O EQUILÍBRIO ECOLÓGICO.

OBJETIVO DA AÇÃO: PROMOVER CAMPANHAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE QUEIMADAS PARA CONSERVAÇÃO DE ESPÉCIES DA FAUNA E DA FL
DO AR

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
54	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.000,00
55	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
56	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 11 / 93

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

57	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		TOTAL:	50.000,00

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL — SUBFUNÇÃO: 604 DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

PROGRAMA: 0008 GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL — AÇÃO: 10437 IMPLANTAÇÃO DE SETOR DE ZOONOSES E PROTEÇÃO ANIMAL/MONITORAMEN

OBJETIVO DO PROGRAMA: CONSOLIDAR UMA POLÍTICA AMBIENTAL EFICAZ POR MEIO DA GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS, PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E FORTALECIMENTO DA FISCALIZAÇÃO, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E O EQUILÍBRIO ECOLÓGICO.

OBJETIVO DA AÇÃO: IMPLANTAR PLANO DE PROTEÇÃO ANIMAL PARA CONTROLE REPRODUTIVO, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PREVENÇÃO DE VACINAÇAO E CONTROLE DE ZOONOSE.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
58	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	60.000,00
59	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
60	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		TOTAL:	100.000,00

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 GESTÃO RESPONSAVEL — AÇÃO: 20139 MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER A GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL POR MEIO DE PRÁTICAS RESPONSÁVEIS DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA, PROMOVENDO A EFICIÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E O CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

OBJETIVO DA AÇÃO: APOIAR LOGISTICAMENTE OS ÓRGÃOS COLEGIADOS LEGALMENTE CONSTITUÍDOS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
64	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.200,00
62	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.500,00
63	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	300,00
		TOTAL:	7.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0002	GESTÃO RESPONSAVEL	AÇÃO:	20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER A GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL POR MEIO DE PRÁTICAS RESPONSÁVEIS DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA, PROMOVENDO A EFICIÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E O CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

OBJETIVO DA AÇÃO: GARANTIR A COBERTURA DAS DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, BEM COMO O CUMPRIMENTO DA PATRONAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS, GARANTIR A MANUTENÇÃO E SUPORTE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIV ÓRGÃOS/UNIDADES

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
65	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	630.000,00
66	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	430.000,00
67	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	220.000,00
68	3.1.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
69	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
70	3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
71	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
72	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.501.0000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	15.000,00
73	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
74	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.501.0000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	250.000,00
75	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
76	3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	150.000,00
77	3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	1.501.0000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	650.000,00
78	3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
79	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.630.000,00
80	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	70.000,00
81	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	150.000,00
82	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
83	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
784	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	100.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

TOTAL:	4.525.000,00

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0007 INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA — AÇÃO: 10507 AQUIS. MAT. CONSUMO/PERMANENTE/VEIC., CONST. E REF. DE PRÉDIOS PÚBL

OBJETIVO DO PROGRAMA: REESTRUTURAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, MOBILIDADE URBANA, SANEAMENTO BÁSICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMO INSTRUMENTOS DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL E ECONÔMICA DOS TERRITÓRIOS.

OBJETIVO DA AÇÃO: Assegurar a estrutura física adequada para o funcionamento dos serviços públicos municipais por meio da Manutenção Predial, aquisição de imóveis, aquisição de material de Consumo, Permanentes, Veículos. Serviços de projetos de engenharia, construção de novos prédios e reforma de edificações existentes, promovendo ambientes seguros, funcionais e acessíveis para servidores e cidadãos.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
85	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
86	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
87	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
88	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
89	4.5.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		TOTAL:	5.000,00

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 602 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL
PROGRAMA: 0008 GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL — AÇÃO: 10439 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM

OBJETIVO DO PROGRAMA: CONSOLIDAR UMA POLÍTICA AMBIENTAL EFICAZ POR MEIO DA GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS, PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E FORTALECIMENTO DA FISCALIZAÇÃO, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E O EQUILÍBRIO ECOLÓGICO.

OBJETIVO DA AÇÃO: GARANTIR A INSPEÇÃO E O CONTROLE DE QUALIDADE DA PRODUÇÃO ANIMAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
90	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
91	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	11.360,00
92	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	17.040,00
93	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.600,00

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 14 / 93

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

94	4.4.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.000,00
		TOTAL:	45.000,00

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 602 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL

PROGRAMA: 0008 GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL — AÇÃO: 20239 FOMENTO ÁS CADEIAS PRODUTIVAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: CONSOLIDAR UMA POLÍTICA AMBIENTAL EFICAZ POR MEIO DA GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS, PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E FORTALECIMENTO DA FISCALIZAÇÃO, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E O EQUILÍBRIO ECOLÓGICO.

OBJETIVO DA AÇÃO: PROVER SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM E CORREÇÃO DO SOLO EM ÁREAS DE PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES, VISANDO MELHORIA NA CADEIA DE PRODUÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS; E AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
95	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.000,00
96	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.501.0000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	40.000,00
97	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
98	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	60.000,00
99	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
100	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	50.000,00
101	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		TOTAL:	215.000,00

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

PROGRAMA: 0011 CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO — AÇÃO: 20354 APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTÁVEL

OBJETIVO DO PROGRAMA: VIABILIZAR A EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE E PARCERIAS COM A INICIATIVA PRIVADA, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E ENTES FEDERADOS, AMPLIANDO A CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS E SERVIÇOS.

OBJETIVO DA AÇÃO: Proporcionar apoio financeiro para aquisição de equipamentos, insumos e materiais necessários à execução e manutenção das atividades de agricultura familiar, visando o fortalecimento da produção local, a geração de renda sustentável e o desenvolvimento socioeconômico da comunidade rural.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
855	3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000750 - RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	60.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

TOTAL:	60.000,00

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL — SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA: 0008 GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL — AÇÃO: 20330 DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DE INICIATIVAS DE INTERESSE AMBIENTAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: CONSOLIDAR UMA POLÍTICA AMBIENTAL EFICAZ POR MEIO DA GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS, PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E FORTALECIMENTO DA FISCALIZAÇÃO, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E O EQUILÍBRIO ECOLÓGICO.

OBJETIVO DA AÇÃO: CUSTEAR O DESENVOLVIMENTO, REMUNERAÇÃO E FOMENTO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E RE QUALIDADE AMBIENTAL, BEM COMO DEMAIS INICIATIVAS DE INTERESSE AMBIENTAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
102	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.000,00
103	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	36.000,00
104	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	8.000,00
105	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	45.000,00
106	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		TOTAL:	100.000,00
		TOTAL DO ORGÃO:	5.976.000,00

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 GESTÃO RESPONSAVEL — AÇÃO: 20164 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER A GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL POR MEIO DE PRÁTICAS RESPONSÁVEIS DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA, PROMOVENDO A EFICIÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E O CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

OBJETIVO DA AÇÃO: GARANTIR A COBERTURA DAS DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, BEM COMO O CUMPRIMENTO DA PATRONAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS, PROVER OS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A GESTÃO DOS PROGRAMAS E PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
107	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.000,00
109	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.930.000,00
110	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	690.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

111	3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
112	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	13.000,00
113	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	920.000,00
114	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
115	3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	350.000,00
116	3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	1.501.0000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	800.000,00
117	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	75.000,00
118	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	399.912,00
119	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.501.0000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	400.000,00
120	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.708.0000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	1.010.088,00
121	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
122	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	300.000,00
123	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
124	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	69.700,00
125	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	100.000,00
126	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.755.0000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	300,00
127	4.5.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1,00
128	4.5.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	1,29
		TOTAL:	10.165.202,29

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 15 URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0007 INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA
AÇÃO: 20348 INFRAESTRUTURA URBANA PARA MOBILIDADE E LAZER

OBJETIVO DO PROGRAMA: REESTRUTURAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, MOBILIDADE URBANA, SANEAMENTO BÁSICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMO INSTRUMENTOS DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL E ECONÔMICA DOS TERRITÓRIOS.

OBJETIVO DA AÇÃO: Promover a construção, ampliação e manutenção de caminhos acessíveis para pedestres e ciclistas, bem como de áreas públicas voltadas ao lazer e à convivência social, tais como ciclovias, pistas de caminhada, praças, parques e outros espaços urbanos. A ação visa melhorar a mobilidade urbana não motorizada, incentivar hábitos saudáveis, garantir acessibilidade universal, valorizar o espaço público e proporcionar maior qualidade de vida à população, com atenção especial à segurança, sustentabilidade e integração com o ambiente urbano.

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 17 / 93

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
129	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
130	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
131	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	40.000,00
132	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
133	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	5.000,00
856	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000750 - RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	40.000,00
134	4.5.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
135	4.5.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	1.000,00
		TOTAL:	107.000,00

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 15 URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0007 INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA
AÇÃO: 20352 MANUTENÇÃO DO TRANSITO

OBJETIVO DO PROGRAMA: REESTRUTURAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, MOBILIDADE URBANA, SANEAMENTO BÁSICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMO INSTRUMENTOS DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL E ECONÔMICA DOS TERRITÓRIOS.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
136	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
137	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
138	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
139	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
140	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
141	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	2.000,00
142	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	2.000,00
143	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
		TOTAL:	16.000,00

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 15 URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0007 INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA
AÇÃO: 10445 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PREDOS PUBLICOSE

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 18 / 93

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

OBJETIVO DO PROGRAMA: REESTRUTURAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, MOBILIDADE URBANA, SANEAMENTO BÁSICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMO INSTRUMENTOS DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL E ECONÔMICA DOS TERRITÓRIOS.

OBJETIVO DA AÇÃO: ELABORAR PROJETOS E EXECUTAR OBRAS PARA PROPORCIONAR MELHORIAS QUE FOMENTE O DESENVOLVIMENTO URBANO PRIVADOS E MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, POR MEIO DA IMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃ REVITALIZAÇÃO DE ES

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
144	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
145	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
146	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.000,00
147	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
148	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	100.000,00
		TOTAL:	254.000,00

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0007 INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA — AÇÃO: 10479 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL JOSÉ CAPELETO

OBJETIVO DO PROGRAMA: REESTRUTURAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, MOBILIDADE URBANA, SANEAMENTO BÁSICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMO INSTRUMENTOS DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL E ECONÔMICA DOS TERRITÓRIOS.

OBJETIVO DA AÇÃO: MELHORAR A ESTRUTURA FÍSICA DO AERÓDROMO MUNICIPAL DE DIAMANTINO.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
149	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
150	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
151	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	182.000,00
152	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	150.000,00
		TOTAL:	382.000,00

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0007 INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA — AÇÃO: 10449 IMPLANTAR E MANTER INFRAESTRUTURA PARA INCLUSÃO DIGITAL E AMPLIAÇ

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

OBJETIVO DO PROGRAMA: REESTRUTURAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, MOBILIDADE URBANA, SANEAMENTO BÁSICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMO INSTRUMENTOS DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL E ECONÔMICA DOS TERRITÓRIOS.

OBJETIVO DA AÇÃO: IMPLEMENTAR INICIATIVAS QUE PROMOVAM A CONECTIVIDADE, A INCLUSÃO DIGITAL E A MELHORIA DA PERCEPÇÃO DA SE POPULAÇÃO LOCAL.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
153	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	11.000,00
154	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	80.000,00
155	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
156	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	120.000,00
		TOTAL:	311.000,00

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0007 INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA — AÇÃO: 20249 MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

OBJETIVO DO PROGRAMA: REESTRUTURAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, MOBILIDADE URBANA, SANEAMENTO BÁSICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMO INSTRUMENTOS DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL E ECONÔMICA DOS TERRITÓRIOS.

OBJETIVO DA AÇÃO: GARANTIR UMA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE QUALIDADE QUE OFEREÇA MAIOR SENSAÇÃO DE SEGURANÇA À POPULAÇÃO E CO MELHORIA DO ASPECTO PAISAGÍSTICO DA CIDADE.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
157	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	133.100,00
158	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	606.900,00
159	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	2.250.000,00
160	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	10.000,00
857	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000750 - RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	136.189,09
		TOTAL:	3.136.189,09

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0007 INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA — AÇÃO: 20250 MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA MUN

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 20 / 93

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

OBJETIVO DO PROGRAMA: REESTRUTURAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, MOBILIDADE URBANA, SANEAMENTO BÁSICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMO INSTRUMENTOS DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL E ECONÔMICA DOS TERRITÓRIOS.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER AS VIAS URBANAS EM BOAS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE, DE SEGURANÇA E DE CONFORTO DOS USUÁRIOS D URBANA DO MUNICÍPIO.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
161	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
162	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	250.000,00
163	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
164	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
		TOTAL:	400.000,00

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0007 INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA — AÇÃO: 20251 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA DE LIXO

OBJETIVO DO PROGRAMA: REESTRUTURAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, MOBILIDADE URBANA, SANEAMENTO BÁSICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMO INSTRUMENTOS DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL E ECONÔMICA DOS TERRITÓRIOS.

OBJETIVO DA AÇÃO: REALIZAR SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS, BEM COMO A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓ PRODUZIDOS PELAS RESIDÊNCIAS, ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
168	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.260.363,00
169	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.501.0000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	1.500.000,00
		TOTAL:	5.760.363,00

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO

PROGRAMA: 0007 INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA — AÇÃO: 20248 MANUTENÇÃO E INTERVENÇÃO NO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA

OBJETIVO DO PROGRAMA: REESTRUTURAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, MOBILIDADE URBANA, SANEAMENTO BÁSICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMO INSTRUMENTOS DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL E ECONÔMICA DOS TERRITÓRIOS.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

OBJETIVO DA AÇÃO: EXECUTAR AÇÕES VOLTADAS A MANUTENÇÃO E INTERVENÇÃO NO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA, EM ESPECIAL NA CANA URBANIZAÇÃO DE CÓRREGOS.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
165	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	52.000,00
166	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
167	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
		TOTAL:	202.000,00

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 16 HABITAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 482 HABITAÇÃO URBANA

PROGRAMA: 0007 INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA — AÇÃO: 10456 IMPLEMENTAÇÃO E APOIO A INICIATIVAS DIRECIONADAS A AMPLIAÇÃO DA OF

OBJETIVO DO PROGRAMA: REESTRUTURAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, MOBILIDADE URBANA, SANEAMENTO BÁSICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMO INSTRUMENTOS DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL E ECONÔMICA DOS TERRITÓRIOS.

OBJETIVO DA AÇÃO: IMPLEMENTAR E APOIAR AÇÕES DE APOIO A PROVISÃO HABITACIONAL DE FORMA A REDUZIR O DÉFICIT E VIABILIZAR ACES ADEQUADA AOS SEGMENTOS POPULACIONAIS QUE SE ENQUADREM NAS POLÍTICAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
170	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200.000,00
171	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.000,00
172	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.706.0000000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	2.730.000,00
		TOTAL:	2.937.000,00

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTES

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0007 INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA — AÇÃO: 20332 MANUTENÇÃO DE MOBILILIDADE URBANA E ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BU

OBJETIVO DO PROGRAMA: REESTRUTURAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, MOBILIDADE URBANA, SANEAMENTO BÁSICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMO INSTRUMENTOS DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL E ECONÔMICA DOS TERRITÓRIOS.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS CONTRIBUINDO COM A TRAFEGABILIDADE NO TRANSPORTES DA PRODUÇÃO AFRIC

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
173	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 22 / 93

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

174	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.759.0000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	170.000,00
175	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
176	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.750.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	64.700,00
177	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.759.0000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	1.085.300,00
178	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.759.0000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	440.000,00
179	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	60.000,00
180	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	500.000,00
181	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
		TOTAL:	2.470.000,00
		TOTAL DO ORGÃO:	26.140.754,38

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 001 FUEFUM

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 GESTÃO RESPONSAVEL — AÇÃO: 10503 AQUISIÇAO DE VEICULOS/ONIBUS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇAO

OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER A GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL POR MEIO DE PRÁTICAS RESPONSÁVEIS DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA, PROMOVENDO A EFICIÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E O CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

OBJETIVO DA AÇÃO: COMPRA DE VEICULOS E ONIBUS PARA ATENDER A SECRETRIA DE EDUCAÇAO, MAIOR EFECIENCIA E SEGURANÇA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
750	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	300.000,00
		TOTAL:	300.000,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 001 FUEFUM

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 GESTÃO RESPONSAVEL — AÇÃO: 20134 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER A GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL POR MEIO DE PRÁTICAS RESPONSÁVEIS DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA, PROMOVENDO A EFICIÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E O CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

OBJETIVO DA AÇÃO: PROPORCIONAR AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO VALORIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO E ENRIQUECIMENTO DO CONHECIMEN

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
751	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

752	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.000,00
753	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	39.000,00
		TOTAL:	50.000,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 001 FUEFUM

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 GESTÃO RESPONSAVEL — AÇÃO: 20166 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER A GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL POR MEIO DE PRÁTICAS RESPONSÁVEIS DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA, PROMOVENDO A EFICIÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E O CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

OBJETIVO DA AÇÃO: PROVER OS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A GESTÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO ÓRGÃO E PARA O FUNCIONAMENTO D

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
754	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	6.490.000,00
755	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	943.550,00
756	3.1.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	100.000,00
757	3.1.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	10.000,00
758	3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	500.000,00
759	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	20.000,00
760	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	210.000,00
761	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	18.000,00
762	3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	2.000.000,00
763	3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.000,00
764	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	140.000,00
765	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.500.000,00
766	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	301.000,00
767	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	2.400.000,00
768	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.000,00
769	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.575.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	1.000,00
770	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	5.000,00
771	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	100.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

772	4.5.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.000,00
		TOTAL:	14.741.550,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 001 FUEFUM
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA: 0005 ESCOLA QUE TRANSFORMA — AÇÃO: 20199 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

OBJETIVO DO PROGRAMA: TRANSFORMAR A REALIDADE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO COM POLÍTICAS INOVADORAS VOLTADAS À MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR, VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA E GARANTIA DO ACESSO E PERMANÊNCIA DOS ALUNOS NA ESCOLA COM QUALIDADE.

OBJETIVO DA AÇÃO: OFERECER ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE NUTRICIONAL.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
773	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	600.000,00
		TOTAL:	600.000,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 001 FUEFUM
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0005 ESCOLA QUE TRANSFORMA — AÇÃO: 10431 PREMIAÇÕES - INCENTIVO A PRÁTICA E PROJETOS EDUCATIVOS POR PROFESS

OBJETIVO DO PROGRAMA: TRANSFORMAR A REALIDADE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO COM POLÍTICAS INOVADORAS VOLTADAS À MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR, VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA E GARANTIA DO ACESSO E PERMANÊNCIA DOS ALUNOS NA ESCOLA COM QUALIDADE.

OBJETIVO DA AÇÃO: INCENTIVAR A PRÁTICA DE PROJETOS EDUCATIVOS POR MEIO DE PREMIAÇÃO, BRINDES E TROFÉUS.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
774	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	10.000,00
775	3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUT	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	10.000,00
776	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	40.000,00
		TOTAL:	60.000,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 001 FUEFUM
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0005 ESCOLA QUE TRANSFORMA — AÇÃO: 20201 APOIO A MORADIA

OBJETIVO DO PROGRAMA: TRANSFORMAR A REALIDADE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO COM POLÍTICAS INOVADORAS VOLTADAS À MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR,

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA E GARANTIA DO ACESSO E PERMANÊNCIA DOS ALUNOS NA ESCOLA COM QUALIDADE.

OBJETIVO DA AÇÃO: INCENTIVAR OS PROFISSIONAIS DA CIDADE A EXERCEREM ATIVIDADES NAS ESCOLAS DO CAMPO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
777	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	10.000,00
		TOTAL:	10.000,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 001 FUEFUM

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0005 ESCOLA QUE TRANSFORMA — AÇÃO: 20203 AUTONOMIA DE GESTÃO FINANCEIRA

OBJETIVO DO PROGRAMA: TRANSFORMAR A REALIDADE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO COM POLÍTICAS INOVADORAS VOLTADAS À MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR, VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA E GARANTIA DO ACESSO E PERMANÊNCIA DOS ALUNOS NA ESCOLA COM QUALIDADE.

OBJETIVO DA AÇÃO: GARANTIR O RECEBIMENTO DE RECURSOS PARA FORTALECER AS ATIVIDADES NAS ESCOLAS.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
779	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	270.000,00
		TOTAL:	270.000,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 001 FUEFUM

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0005 ESCOLA QUE TRANSFORMA — AÇÃO: 20207 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR

OBJETIVO DO PROGRAMA: TRANSFORMAR A REALIDADE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO COM POLÍTICAS INOVADORAS VOLTADAS À MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR, VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA E GARANTIA DO ACESSO E PERMANÊNCIA DOS ALUNOS NA ESCOLA COM QUALIDADE.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER A FROTA DE VEÍCULOS UTILIZADA PELO ÓRGÃO NO TRANSPORTE ESCOLAR.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
780	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	500.000,00
781	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	5.209.800,00
782	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	10.000,00
		TOTAL:	5.719.800,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 001 FUEFUM
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0005 ESCOLA QUE TRANSFORMA — AÇÃO: 20208 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA NAS ES

OBJETIVO DO PROGRAMA: TRANSFORMAR A REALIDADE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO COM POLÍTICAS INOVADORAS VOLTADAS À MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR, VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA E GARANTIA DO ACESSO E PERMANÊNCIA DOS ALUNOS NA ESCOLA COM QUALIDADE.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER E CONSERVAR OS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICAS NAS ESCOLAS.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
783	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	10.000,00
		TOTAL:	10.000,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 001 FUEFUM
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0005 ESCOLA QUE TRANSFORMA — AÇÃO: 20210 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: TRANSFORMAR A REALIDADE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO COM POLÍTICAS INOVADORAS VOLTADAS À MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR, VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA E GARANTIA DO ACESSO E PERMANÊNCIA DOS ALUNOS NA ESCOLA COM QUALIDADE.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
786	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.814.000,00
787	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	514.350,00
785	3.3.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	2.176.520,00
788	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	60.000,00
789	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	300.000,00
		TOTAL:	4.864.870,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 001 FUEFUM
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0005 ESCOLA QUE TRANSFORMA — AÇÃO: 20213 PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE EMOCIONAL NA EDUCAÇÃO

OBJETIVO DO PROGRAMA: TRANSFORMAR A REALIDADE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO COM POLÍTICAS INOVADORAS VOLTADAS À MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR, VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA E GARANTIA DO ACESSO E PERMANÊNCIA DOS ALUNOS NA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ESCOLA COM QUALIDADE.

OBJETIVO DA AÇÃO: PREVENIR E CUIDAR DA SAÚDE EMOCIONAL E MENTAL DOS PROFESSORES, PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E ALUNOS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
790	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	5.000,00
791	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	10.000,00
792	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	5.000,00
		TOTAL:	20.000,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 001 FUEFUM

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0007 INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA — AÇÃO: 10096 CONSTRUÇÃO/REFORMA E MANUTENÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: REESTRUTURAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, MOBILIDADE URBANA, SANEAMENTO BÁSICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMO INSTRUMENTOS DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL E ECONÔMICA DOS TERRITÓRIOS.

OBJETIVO DA AÇÃO: QUADRAS CONSTRUÍDAS/REFORMADAS E MANTIDAS PARA O BEM ESTAR DOS ALUNOS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
793	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.000,00
794	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.000,00
795	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	8.000,00
		TOTAL:	10.000,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 001 FUEFUM

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0007 INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA — AÇÃO: 10434 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES.

OBJETIVO DO PROGRAMA: REESTRUTURAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, MOBILIDADE URBANA, SANEAMENTO BÁSICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMO INSTRUMENTOS DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL E ECONÔMICA DOS TERRITÓRIOS.

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR UNIDADES ESCOLARES PARA MELHORAR O ESPAÇO FISICO E ACOLHER MELHOR ALUN

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
796	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	20.000,00
797	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	50.000,00

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 28 / 93

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

798	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	177.400,00
799	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.570.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E CONGÊNERES VINCULADOS À E	252.600,00
		TOTAL:	500.000,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 001 FUEFUM

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 364 ENSINO SUPERIOR

PROGRAMA: 0005 ESCOLA QUE TRANSFORMA — AÇÃO: 20206 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E DAS ATIVIDADES DA UAB

OBJETIVO DO PROGRAMA: TRANSFORMAR A REALIDADE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO COM POLÍTICAS INOVADORAS VOLTADAS À MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR, VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA E GARANTIA DO ACESSO E PERMANÊNCIA DOS ALUNOS NA ESCOLA COM QUALIDADE.

OBJETIVO DA AÇÃO: FORTALECER O ENSINO SUPERIOR E OFERECER OPORTUNIDADE AS PESSOAS QUE TEM INTERESSE EM COMPLETAR O ENSIN

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
800	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	5.000,00
801	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	25.000,00
802	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	200.000,00
803	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	70.000,00
		TOTAL:	300.000,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 001 FUEFUM

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

PROGRAMA: 0005 ESCOLA QUE TRANSFORMA — AÇÃO: 20209 AÇOES DE ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO /MANUTENÇÃO E ENCARGOS CO

OBJETIVO DO PROGRAMA: TRANSFORMAR A REALIDADE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO COM POLÍTICAS INOVADORAS VOLTADAS À MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR, VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA E GARANTIA DO ACESSO E PERMANÊNCIA DOS ALUNOS NA ESCOLA COM QUALIDADE.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER AS ATIVIDADES DO EJA - COMBATENDO O ANALFABETISMO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
804	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	5.000,00
805	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	5.000,00
		TOTAL:	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 002 FUNDEB
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0005 ESCOLA QUE TRANSFORMA — AÇÃO: 20217 REMUN. DE SERVIDORES MUN. E ENC. SOCIAIS COM O FUNDEB 70 % - FUNDE

OBJETIVO DO PROGRAMA: TRANSFORMAR A REALIDADE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO COM POLÍTICAS INOVADORAS VOLTADAS À MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR, VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA E GARANTIA DO ACESSO E PERMANÊNCIA DOS ALUNOS NA ESCOLA COM QUALIDADE.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
806	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO NA REMUNE	3.250.000,00
807	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO NA REMUNE	5.716.000,00
808	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.543.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR	250.000,00
809	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO NA REMUNE	1.350.000,00
		TOTAL:	10.566.000,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 002 FUNDEB
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0005 ESCOLA QUE TRANSFORMA — AÇÃO: 20218 REMUN. DE SERVIDORES MUN. E ENC. SOCIAIS COM O FUNDEB 30 % - FUNDEB

OBJETIVO DO PROGRAMA: TRANSFORMAR A REALIDADE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO COM POLÍTICAS INOVADORAS VOLTADAS À MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR, VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA E GARANTIA DO ACESSO E PERMANÊNCIA DOS ALUNOS NA ESCOLA COM QUALIDADE.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
810	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	958.080,00
811	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	91.920,00
812	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	155.000,00
		TOTAL:	1.205.000,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 002 FUNDEB
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0005 ESCOLA QUE TRANSFORMA — AÇÃO: 20219 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM OS 30

OBJETIVO DO PROGRAMA: TRANSFORMAR A REALIDADE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO COM POLÍTICAS INOVADORAS VOLTADAS À MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR,

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026 CONSOLIDADO

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA E GARANTIA DO ACESSO E PERMANÊNCIA DOS ALUNOS NA ESCOLA COM QUALIDADE.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
813	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.509.200,00
814	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	39.200,00
815	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	511.500,00
		TOTAL:	4.059.900,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 002 FUNDEB
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0005 ESCOLA QUE TRANSFORMA
AÇÃO: 20220 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM OS 70

OBJETIVO DO PROGRAMA: TRANSFORMAR A REALIDADE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO COM POLÍTICAS INOVADORAS VOLTADAS À MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR, VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA E GARANTIA DO ACESSO E PERMANÊNCIA DOS ALUNOS NA ESCOLA COM QUALIDADE.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
816	3.1.90.05.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO NA REMUNE	10.000,00
817	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO NA REMUNE	3.690.400,00
818	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO NA REMUNE	675.400,00
		TOTAL:	4.375.800,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 002 FUNDEB
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0005 ESCOLA QUE TRANSFORMA
AÇÃO: 20221 REMUNERAÇÃO DE SERV. MUNICIPAIS E ENC. SOCIAIS COM OS 70 % DA EDUC

OBJETIVO DO PROGRAMA: TRANSFORMAR A REALIDADE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO COM POLÍTICAS INOVADORAS VOLTADAS À MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR, VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA E GARANTIA DO ACESSO E PERMANÊNCIA DOS ALUNOS NA ESCOLA COM QUALIDADE.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
819	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO NA REMUNE	952.700,00

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 31 / 93

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

820	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO NA REMUNE	4.911.800,00
821	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO NA REMUNE	796.500,00
		TOTAL:	6.661.000,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 002 FUNDEB

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0005 ESCOLA QUE TRANSFORMA — AÇÃO: 20331 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM OS 30

OBJETIVO DO PROGRAMA: TRANSFORMAR A REALIDADE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO COM POLÍTICAS INOVADORAS VOLTADAS À MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR, VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA E GARANTIA DO ACESSO E PERMANÊNCIA DOS ALUNOS NA ESCOLA COM QUALIDADE.

OBJETIVO DA AÇÃO: ALOCAR RECURSOS PARA CUSTEAR REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES D MUNICIPAIS COM RECEITAS PROVENIENTES DO FUNDEB.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
822	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	10.000,00
823	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	50.000,00
824	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	10.000,00
		TOTAL:	70.000,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 003 CONVENIOS

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

PROGRAMA: 0011 CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO — AÇÃO: 20265 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL/EJA

OBJETIVO DO PROGRAMA: VIABILIZAR A EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE E PARCERIAS COM A INICIATIVA PRIVADA, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E ENTES FEDERADOS, AMPLIANDO A CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS E SERVIÇOS.

OBJETIVO DA AÇÃO: OFERECER ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE NUTRICIONAL.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
825	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	178.890,00
		TOTAL:	178.890,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 003 CONVENIOS
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA: 0011 CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO — AÇÃO: 20273 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR À CRIANÇA - PNAC - PRE ES

OBJETIVO DO PROGRAMA: VIABILIZAR A EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE E PARCERIAS COM A INICIATIVA PRIVADA, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E ENTES FEDERADOS, AMPLIANDO A CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS E SERVIÇOS.

OBJETIVO DA AÇÃO: OFERECER ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE NUTRICIONAL.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
826	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	345.872,00
		TOTAL:	345.872,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 003 CONVENIOS
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0011 CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO — AÇÃO: 10495 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE

OBJETIVO DO PROGRAMA: VIABILIZAR A EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE E PARCERIAS COM A INICIATIVA PRIVADA, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E ENTES FEDERADOS, AMPLIANDO A CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS E SERVIÇOS.

OBJETIVO DA AÇÃO: FORTALECER A EDUCAÇÃO COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO O COM RECURSO DOMPROGRAMA DINHEIRO NA ES

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
827	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.551.0000000 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	500,00
828	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.551.0000000 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	420,00
829	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.551.0000000 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	1.000,00
		TOTAL:	1.920,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 003 CONVENIOS
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0011 CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO — AÇÃO: 10496 AQUISIÇÃO DE VEICULOS/ONIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

OBJETIVO DO PROGRAMA: VIABILIZAR A EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE E PARCERIAS COM A INICIATIVA PRIVADA, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E ENTES FEDERADOS, AMPLIANDO A CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS E SERVIÇOS.

OBJETIVO DA AÇÃO: GARANTIR AO ALUNO O ACESSO DE IR E VIR À ESCOLA DA REDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
830	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	50.000,00
831	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.570.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E CONGÊNERES VINCULADOS À E	550.000,00
		TOTAL:	600.000,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 003 CONVENIOS

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0011 CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO — AÇÃO: 20267 MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM O

OBJETIVO DO PROGRAMA: VIABILIZAR A EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE E PARCERIAS COM A INICIATIVA PRIVADA, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E ENTES FEDERADOS, AMPLIANDO A CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS E SERVIÇOS.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER A FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
832	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.500.000,00
		TOTAL:	1.500.000,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 003 CONVENIOS

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0011 CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO — AÇÃO: 20268 MANTER O CONVENIO COM TRANSPORTE ESCOLAR – SEDUC

OBJETIVO DO PROGRAMA: VIABILIZAR A EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE E PARCERIAS COM A INICIATIVA PRIVADA, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E ENTES FEDERADOS, AMPLIANDO A CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS E SERVIÇOS.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER A FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
833	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS	1.832.600,00
		TOTAL:	1.832.600,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 003 CONVENIOS

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0011 CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO — AÇÃO: 20269 MANTER O CONVENIO COM O TRANSPORTE ESCOLAR COM O PNAT

OBJETIVO DO PROGRAMA: VIABILIZAR A EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE E PARCERIAS COM A

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

INICIATIVA PRIVADA, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E ENTES FEDERADOS, AMPLIANDO A CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS E SERVIÇOS.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER A FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
834	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANS	11.000,00
835	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANS	100.000,00
		TOTAL:	111.000,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 003 CONVENIOS

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 362 ENSINO MÉDIO

PROGRAMA: 0011 CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO — AÇÃO: 10493 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: VIABILIZAR A EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE E PARCERIAS COM A INICIATIVA PRIVADA, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E ENTES FEDERADOS, AMPLIANDO A CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS E SERVIÇOS.

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
836	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS	8.000.000,00
		TOTAL:	8.000.000,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 004 EDUCAÇÃO INFANTIL

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

PROGRAMA: 0005 ESCOLA QUE TRANSFORMA — AÇÃO: 20311 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL

OBJETIVO DO PROGRAMA: TRANSFORMAR A REALIDADE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO COM POLÍTICAS INOVADORAS VOLTADAS À MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR, VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA E GARANTIA DO ACESSO E PERMANÊNCIA DOS ALUNOS NA ESCOLA COM QUALIDADE.

OBJETIVO DA AÇÃO: OFERECER ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE NUTRICIONAL.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
838	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	384.130,00
		TOTAL:	384.130,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 004 EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0005 ESCOLA QUE TRANSFORMA — AÇÃO: 20202 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

OBJETIVO DO PROGRAMA: TRANSFORMAR A REALIDADE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO COM POLÍTICAS INOVADORAS VOLTADAS À MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR, VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA E GARANTIA DO ACESSO E PERMANÊNCIA DOS ALUNOS NA ESCOLA COM QUALIDADE.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER AS DESPESAS COM PESSOAL , ENCARGOS SOCIAIS E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECH

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
839	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	30.000,00
		TOTAL:	30.000,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 004 EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0005 ESCOLA QUE TRANSFORMA — AÇÃO: 20214 PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE EMOCIONAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: TRANSFORMAR A REALIDADE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO COM POLÍTICAS INOVADORAS VOLTADAS À MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR, VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA E GARANTIA DO ACESSO E PERMANÊNCIA DOS ALUNOS NA ESCOLA COM QUALIDADE.

OBJETIVO DA AÇÃO: GARANTIR ACOMPANHAMENTO MÉDICO E SUPORTE PSICOLÓGICO PARA CRIANÇAS COM TDI.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
840	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	11.000,00
841	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	5.000,00
842	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	5.000,00
		TOTAL:	21.000,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 004 EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0005 ESCOLA QUE TRANSFORMA — AÇÃO: 20216 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL

OBJETIVO DO PROGRAMA: TRANSFORMAR A REALIDADE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO COM POLÍTICAS INOVADORAS VOLTADAS À MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR, VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA E GARANTIA DO ACESSO E PERMANÊNCIA DOS ALUNOS NA ESCOLA COM QUALIDADE.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER AS DESPESAS COM PESSOAL , ENCARGOS SOCIAIS E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
843	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	742.110,00
844	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	2.902.530,00
845	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	434.950,00
846	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	5.000,00
847	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	50.000,00
848	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	300.000,00
849	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	10.000,00
		TOTAL:	4.444.590,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 004 EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0005 ESCOLA QUE TRANSFORMA
AÇÃO: 20272 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PRE ESCOLA

OBJETIVO DO PROGRAMA: TRANSFORMAR A REALIDADE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO COM POLÍTICAS INOVADORAS VOLTADAS À MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR, VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA E GARANTIA DO ACESSO E PERMANÊNCIA DOS ALUNOS NA ESCOLA COM QUALIDADE.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER A FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
837	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	200.000,00
		TOTAL:	200.000,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 004 EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0005 ESCOLA QUE TRANSFORMA
AÇÃO: 20313 AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA

OBJETIVO DO PROGRAMA: TRANSFORMAR A REALIDADE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO COM POLÍTICAS INOVADORAS VOLTADAS À MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR, VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA E GARANTIA DO ACESSO E PERMANÊNCIA DOS ALUNOS NA ESCOLA COM QUALIDADE.

OBJETIVO DA AÇÃO: GARANTIR O RECEBIMENTO DE RECURSOS PARA FORTALECER AS ATIVIDADES NAS ESCOLAS.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
850	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	150.000,00
		TOTAL:	150.000,00

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 37 / 93

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 004 EDUCAÇÃO INFANTIL

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0007 INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA — AÇÃO: 10111 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL/C

OBJETIVO DO PROGRAMA: REESTRUTURAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, MOBILIDADE URBANA, SANEAMENTO BÁSICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMO INSTRUMENTOS DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL E ECONÔMICA DOS TERRITÓRIOS.

OBJETIVO DA AÇÃO: ASSEGURAR O ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
851	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	50.000,00
852	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	50.000,00
853	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	700.000,00
		TOTAL:	800.000,00
		TOTAL DO ORGÃO:	73.003.922,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNIC DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0014 GESTÃO DO SUS — AÇÃO: 10321 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DA SECRETARIA

OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER A GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), COM FOCO NA REGULAÇÃO, PLANEJAMENTO, CONTROLE, AUDITORIA, TRANSPARÊNCIA E ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL, VISANDO À MELHORIA CONTÍNUA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

OBJETIVO DA AÇÃO: MELHORAR AS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO E A OS SERVIÇOS DA SECRETARIA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
493	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.800,00
494	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.800,00
495	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	50.000,00
		TOTAL:	71.600,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNIC DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0014 GESTÃO DO SUS — AÇÃO: 10462 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ GESTÃO DO SUS

OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER A GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), COM FOCO NA REGULAÇÃO, PLANEJAMENTO, CONTROLE, AUDITORIA,

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

TRANSPARÊNCIA E ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL, VISANDO À MELHORIA CONTÍNUA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

OBJETIVO DA AÇÃO: EQUIPAR TODA A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA GARANTIR O FUNCIONAMENTO PLENO DE TODAS AS AÇÕES DA SECRETARIA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
496	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	13.500,00
		TOTAL:	13.500,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNIC DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0014 GESTÃO DO SUS — AÇÃO: 20275 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER A GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), COM FOCO NA REGULAÇÃO, PLANEJAMENTO, CONTROLE, AUDITORIA, TRANSPARÊNCIA E ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL, VISANDO À MELHORIA CONTÍNUA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

OBJETIVO DA AÇÃO: GARANTIR A MANUTENÇÃO E SUPORTE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NOS ÓRGÃOS/ENTIDADES.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
497	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.350.000,00
498	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.731.600,00
499	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	616.500,00
500	3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	329.918,68
501	3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.605.0000000 - ASSISTENCIA FINANCEIRA DA UNIAO DESTINADO AO PISO DA ENFERMAGEM	50.000,00
502	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.484,00
503	3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	400.000,00
504	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	45.000,00
505	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	65.000,00
506	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	8.000,00
507	3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.500.000,00
508	3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	110.000,00
509	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	61.345,08
510	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	500.500,00
515	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	500.000,00
512	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.400.000,00
513	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.800,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

514	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.400,00
		TOTAL:	9.686.547,76

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0014 GESTÃO DO SUS — AÇÃO: 20277 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER A GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), COM FOCO NA REGULAÇÃO, PLANEJAMENTO, CONTROLE, AUDITORIA, TRANSPARÊNCIA E ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL, VISANDO À MELHORIA CONTÍNUA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

OBJETIVO DA AÇÃO: GARANTIR O ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE EM TODOS OS NÍVEIS DE ATENÇÃO A SAÚDE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
516	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	404.000,00
517	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	69.300,00
518	3.1.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	7.800,00
519	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.500,00
520	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	14.400,00
521	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	900,00
522	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	6.600,00
		TOTAL:	504.500,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0014 GESTÃO DO SUS — AÇÃO: 20279 MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER A GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), COM FOCO NA REGULAÇÃO, PLANEJAMENTO, CONTROLE, AUDITORIA, TRANSPARÊNCIA E ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL, VISANDO À MELHORIA CONTÍNUA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

OBJETIVO DA AÇÃO: PROMOVER A QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
523	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.500,00
524	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.500,00
525	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	3.135,00
		TOTAL:	6.135,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0014 GESTÃO DO SUS — AÇÃO: 20333 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SAMU E BOMBEIROS

OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER A GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), COM FOCO NA REGULAÇÃO, PLANEJAMENTO, CONTROLE, AUDITORIA, TRANSPARÊNCIA E ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL, VISANDO À MELHORIA CONTÍNUA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

OBJETIVO DA AÇÃO: : AMPLIAR E QUALIFICAR A COBERTURA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO ATENÇÃO PRIMÁRIA (EAP), PROMOVENDO O ACESSO CONTINUO E RESOLUTIVO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
526	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.000,00
527	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	3.000,00
528	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.080,00
529	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.080,00
530	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.000,00
531	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.000,00
532	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.000,00
		TOTAL:	13.160,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0013 ATENÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 10463 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

OBJETIVO DO PROGRAMA: ESTRUTURAR E OFERTAR SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE COM FOCO NA PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO, ATRAVÉS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E PROGRAMAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA.

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUIR OU AMPLIAR UNIDADES, OBJETIVANDO MELHORAR O ESPAÇO FÍSICO, O ACESSO AO ATENDIMENTO COM QUALI A POPULAÇÃO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
533	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	36.553,00
534	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	100.000,00
535	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	300.000,00
		TOTAL:	436.553,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0013 ATENÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 10464 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ATENÇÃO BÁSICA

OBJETIVO DO PROGRAMA: ESTRUTURAR E OFERTAR SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE COM FOCO NA PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO, ATRAVÉS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E PROGRAMAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA.

OBJETIVO DA AÇÃO: MODERNIZAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE POR MEIO DA AQUISIÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SISTE E INTEGRADO ENTRE AS UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS APLICADAS ÀS AÇÕES E SERVIÇOS DE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
537	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	14.080,00
538	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE EST	43.920,00
539	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.601.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	50.000,00
858	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000750 - RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	388.972,72
		TOTAL:	496.972,72

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0013 ATENÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 10465 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MEDICAMENTO EM CASA

OBJETIVO DO PROGRAMA: ESTRUTURAR E OFERTAR SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE COM FOCO NA PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO, ATRAVÉS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E PROGRAMAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER E IMPLEMENTAR MEDIDAS QUE VIABILIZEM A ENTREGA DE MEDICAMENTO PARA IDOSOS DIABÉTICOS E HIPERTEN PRESTANDO ATENDIMENTO DIFERENCIADO E POLÍTICAS PÚBLICAS DE PREVENÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIAL.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
540	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
541	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	60.306,00
		TOTAL:	61.306,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0013 ATENÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 10466 MANUTENÇÃO DO PROJETO OLHO VIVO

OBJETIVO DO PROGRAMA: ESTRUTURAR E OFERTAR SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE COM FOCO NA PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO, ATRAVÉS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E PROGRAMAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

OBJETIVO DA AÇÃO: IMPLEMENTAR AÇÃO INTEGRADA E TRANSVERSAL ENTRE ÀS ÁREAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO VISANDO DIAGNOSTICAR CRIAN DE VISÃO PRECOCEMENTE.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
542	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	800,00
543	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.060,00
544	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	300,00
		TOTAL:	2.160,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0013 ATENÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 10487 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO

OBJETIVO DO PROGRAMA: ESTRUTURAR E OFERTAR SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE COM FOCO NA PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO, ATRAVÉS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E PROGRAMAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA.

OBJETIVO DA AÇÃO: ALOCAR RECURSOS PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE NA ODONTOLOGIA.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
545	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
546	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
547	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.240,00
		TOTAL:	3.240,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0013 ATENÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 20283 PROMOÇÃO DE CAMPANHAS PARA A EDUCAÇÃO EM SAÚDE

OBJETIVO DO PROGRAMA: ESTRUTURAR E OFERTAR SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE COM FOCO NA PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO, ATRAVÉS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E PROGRAMAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA.

OBJETIVO DA AÇÃO: REALIZAR AÇÕES DE EDUCATIVAS E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, VISANDO EXCLARECIMENTO E CONSCIENTIZAÇÃO.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
548	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
549	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
550	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.240,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

TOTAL:	3.240,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0013 ATENÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 20284 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: ESTRUTURAR E OFERTAR SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE COM FOCO NA PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO, ATRAVÉS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E PROGRAMAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA.

OBJETIVO DA AÇÃO: GARANTIR A MANUTENÇÃO E SUPORTE DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
551	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00
552	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.000.000,00
553	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.600.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	700.000,00
554	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	280.000,00
555	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	270.000,00
556	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
557	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00
558	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	80.000,00
559	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00
560	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
561	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
562	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	140.000,00
		TOTAL:	3.493.000,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0013 ATENÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 20285 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁR

OBJETIVO DO PROGRAMA: ESTRUTURAR E OFERTAR SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE COM FOCO NA PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO, ATRAVÉS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E PROGRAMAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA.

OBJETIVO DA AÇÃO: GARANTIR A MANUTENÇÃO E SUPORTE DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
563	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.100.000,00

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 44 / 93

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

564	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	835.000,00
565	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.604.0000600 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES	1.500.000,00
566	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.604.0000600 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES	276.600,00
567	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	381.400,00
568	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
569	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
570	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00
571	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	500,00
572	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	500,00
573	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00
		TOTAL:	4.116.000,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0013 ATENÇÃO BÁSICA
AÇÃO: 20286 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ESF

OBJETIVO DO PROGRAMA: ESTRUTURAR E OFERTAR SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE COM FOCO NA PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO, ATRAVÉS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E PROGRAMAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER ESF DO MUNICÍPIO EM PLENO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES, OFERTANDO À POPULAÇÃO AÇÕES E SERVIÇO EFICÁCIA E EFICIÊNCIA.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
574	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	265.750,00
575	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	790.450,00
576	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.600.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	3.000.000,00
577	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.621.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO BASICA	650.000,00
578	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	3.644.400,00
579	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.313.900,00
580	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.621.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO BASICA	141.000,00
581	3.1.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	82.100,00
582	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
583	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	9.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

584	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	328.900,00
585	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	200.000,00
586	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.621.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO BASICA	60.000,00
587	3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	1.621.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO BASICA	50.000,00
588	3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	1.600.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	300.000,00
589	3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	789.200,00
590	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00
591	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.781.600,00
592	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.621.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO BASICA	50.000,00
593	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.600.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	500.000,00
594	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.600.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	130.000,00
595	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	4.200,00
596	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	500,00
		TOTAL:	14.097.600,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNIC DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0013 ATENÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 20334 MANUTENÇÃO DA EQUIPE DA ATENÇÃO PRIMARIA EAP

OBJETIVO DO PROGRAMA: ESTRUTURAR E OFERTAR SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE COM FOCO NA PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO, ATRAVÉS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E PROGRAMAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA.

OBJETIVO DA AÇÃO: : AMPLIAR E QUALIFICAR A COBERTURA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO ATENÇÃO PRIMÁRIA (EAP), PROMOVENDO O ACESSO CONTÍNUO E RESOLUTIVO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
597	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
598	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	4.500,00
599	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
603	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	500,00
604	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.160,00
601	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.000,00
602	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

TOTAL:	17.160,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0015 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE — AÇÃO: 10343 AQUISIÇÃO DE VEICULO, AMBULÂNCIA E MICRO ONIBUS

OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS, AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUINDO EXAMES, CIRURGIAS, TRATAMENTOS E APOIO DIAGNÓSTICO, COM QUALIDADE E RESOLUTIVIDADE.

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER OS USUARIOS DA REDE.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
749	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	500.000,00
859	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000750 - RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	554.567,27
		TOTAL:	1.054.567,27

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0015 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE — AÇÃO: 10470 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MÉDIA E ALTA

OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS, AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUINDO EXAMES, CIRURGIAS, TRATAMENTOS E APOIO DIAGNÓSTICO, COM QUALIDADE E RESOLUTIVIDADE.

OBJETIVO DA AÇÃO: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA MELHOR ATENDIMENTO Á POPULAÇÃO, OBJETIVANDO A INTEGRAÇÃO DA REDE DE SERVIÇ

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
746	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE EST	1.080,00
747	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.621.0000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	149.116,94
748	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	493.582,01
860	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000750 - RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	310.783,64
		TOTAL:	954.562,59

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0015 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE — AÇÃO: 10477 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADE DE MEDIA E ALTA COMP

OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS, AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUINDO EXAMES, CIRURGIAS, TRATAMENTOS E APOIO DIAGNÓSTICO, COM QUALIDADE E RESOLUTIVIDADE.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

OBJETIVO DA AÇÃO: ASSEGURAR UMA SAÚDE HUMANIZADA E ORIENTADA PARA UMA VIDA SAUDÁVEL E DO BEM ESTAR DA POPULAÇÃO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
608	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	105.129,00
609	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	50.000,00
610	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	450.000,00
		TOTAL:	605.129,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0015 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE — AÇÃO: 10499 PROGRAMA FILA ZERO

OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS, AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUINDO EXAMES, CIRURGIAS, TRATAMENTOS E APOIO DIAGNÓSTICO, COM QUALIDADE E RESOLUTIVIDADE.

OBJETIVO DA AÇÃO: REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS, CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES COMPLEMENTARES, CONFORME DEMANA REPRIMIDA REGULAÇÃO DE DIAMANTINO/MT.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
611	3.3.50.85.00.00 CONTRATO DE GESTAO	1.621.0000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	266.444,00
		TOTAL:	266.444,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0015 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE — AÇÃO: 20288 REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS, AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUINDO EXAMES, CIRURGIAS, TRATAMENTOS E APOIO DIAGNÓSTICO, COM QUALIDADE E RESOLUTIVIDADE.

OBJETIVO DA AÇÃO: MELHORAR E ADEQUAR A ESTRUTURA FÍSICA, ATRAVÉS DE REPAROS NAS UNIDADES ESPECIALIZADAS DA MÉDIA E ALTA CO AUMENTAR A COBERTURA E PROMOVER ACESSO E ASSISTENCIA DE QUALIDADE.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
612	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.226,88
613	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00
614	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00
615	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.600.0000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.226,88
616	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.600.0000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	513.343,22

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 48 / 93

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

TOTAL:	525.796,98

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0015 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE — AÇÃO: 20290 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR

OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS, AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUINDO EXAMES, CIRURGIAS, TRATAMENTOS E APOIO DIAGNÓSTICO, COM QUALIDADE E RESOLUTIVIDADE.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER EM PLENO FUNCIONAMENTO AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO, COM RH, MATERIAIS DE CONSUMO, Á TELEFONE, SISTEMA DE INFORMAÇÃO, TRANSPORTE, DENTRE OUTROS, PROPORCIONANDO AOS MUNÍCIPES MELHORIAS NA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
617	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
618	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000.000,00
619	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	180.000,00
620	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
621	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00
622	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	33.000,00
623	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.621.0000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3.000,00
624	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.000,00
625	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
626	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	30.000,00
627	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.621.0000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	15.000,00
628	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	500,00
		TOTAL:	1.271.500,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0015 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE — AÇÃO: 20291 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS

OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS, AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUINDO EXAMES, CIRURGIAS, TRATAMENTOS E APOIO DIAGNÓSTICO, COM QUALIDADE E RESOLUTIVIDADE.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER O FUNCIONAMENTO PLENO DO CAPS COM RH, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, ÁGUA, LUZ, TELEFONE, SISTEMA DE I TRANSPORTE DENTRE OUTROS, PARA OFERECER COM MAIS QUALIDADE O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A POPULAÇÃO.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
629	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
630	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	736.900,00
631	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	14.300,00
632	3.1.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	4.200,00
633	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
634	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00
635	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	7.000,00
636	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.621.0000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	10.000,00
637	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
638	3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	204.000,00
639	3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	1.621.0000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	300.000,00
640	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.080,00
641	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	256.000,00
		TOTAL:	1.541.480,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0015 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AÇÃO: 20292 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA R PRONTO ATEN

OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS, AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUINDO EXAMES, CIRURGIAS, TRATAMENTOS E APOIO DIAGNÓSTICO, COM QUALIDADE E RESOLUTIVIDADE.

OBJETIVO DA AÇÃO: VISA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE HOSPITAL/PA, GARANTNDO A ASSISTENCIA DE URGENCIA E EMERGEN USUÁRIOS.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
642	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.228.297,87
643	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.017.786,92
644	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	602.134,58
645	3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	300.000,00
646	3.1.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	548.277,81
647	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

648	3.3.50.85.00.00 CONTRATO DE GESTAO	1.621.0000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3.000.000,00
649	3.3.50.85.00.00 CONTRATO DE GESTAO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	7.605.581,32
650	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	12.400,00
651	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.250.517,67
652	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.495.483,02
653	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	20.800,00
654	3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	100.000,00
655	3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	1.600.0000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	400.000,00
656	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.600.0000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	570.000,00
657	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.621.0000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	123.224,57
658	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.020.775,43
		TOTAL:	20.300.679,19

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNIC DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0015 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE — AÇÃO: 20293 MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - AT

OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS, AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUINDO EXAMES, CIRURGIAS, TRATAMENTOS E APOIO DIAGNÓSTICO, COM QUALIDADE E RESOLUTIVIDADE.

OBJETIVO DA AÇÃO: GARANTIR A MANUTENÇÃO E SUPORTE DAS ATIVIDADES AT (MANTER O FUNCIONAMENTO PLENO DA AT COM RH, MATERIAI ÁGUA, LUZ, TELEFONE, SISTEMA DE INFORMAÇÃO, TRANSPORTE, DENTRE OUTROS PARA GARANTIR ASSISTÊNCIA TRANSFU QUALIDADE A POPULAÇÃO E PR

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
659	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00
660	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	100.000,00
661	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	21.000,00
662	3.1.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	3.000,00
663	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	500,00
664	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
665	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.000,00
666	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

667	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.000,00
668	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	3.000,00
		TOTAL:	143.500,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNIC DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0015 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE — AÇÃO: 20294 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICAS MUNICIPAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS, AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUINDO EXAMES, CIRURGIAS, TRATAMENTOS E APOIO DIAGNÓSTICO, COM QUALIDADE E RESOLUTIVIDADE.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER EM FUNCIONAMENTO O LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES COMO SUPOR DOENÇAS.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
673	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	42.500,00
670	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	240.000,00
671	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.600.0000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	140.000,00
672	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	59.400,00
674	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
675	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.300,00
676	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	80.000,00
677	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	120.000,00
678	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	3.000,00
679	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00
680	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	50.000,00
681	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.600.0000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.000,00
		TOTAL:	743.200,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNIC DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0015 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE — AÇÃO: 20295 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS, AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUINDO EXAMES, CIRURGIAS, TRATAMENTOS E APOIO DIAGNÓSTICO, COM QUALIDADE E RESOLUTIVIDADE.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, OPORTUNIZANDO A POPULAÇÃO AT E ALTA COMPLEXIDADE.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
683	3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	172.800,00
684	3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.621.0000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	79.657,20
861	3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.0000750 - RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	1.067.323,63
		TOTAL:	1.319.780,83

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNIC DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0015 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE — AÇÃO: 20322 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DOMICILIAR - MEDIA COMPLEXIDADE EMAD

OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS, AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUINDO EXAMES, CIRURGIAS, TRATAMENTOS E APOIO DIAGNÓSTICO, COM QUALIDADE E RESOLUTIVIDADE.

OBJETIVO DA AÇÃO: IMPLANTAR, MANTER E QUALIFICAR AS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS DE ATENÇÃO INTEGRAL, HUMANIZADA E RESOLUTIV CONDIÇÕES CRÔNICAS OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
685	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	300.000,00
686	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	450.000,00
		TOTAL:	750.000,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNIC DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0015 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE — AÇÃO: 20327 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS, AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUINDO EXAMES, CIRURGIAS, TRATAMENTOS E APOIO DIAGNÓSTICO, COM QUALIDADE E RESOLUTIVIDADE.

OBJETIVO DA AÇÃO: REGISTRAR OS GASTOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
687	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	385.000,00
688	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	300.000,00
		TOTAL:	685.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0015 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE — AÇÃO: 20335 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE SANITARIO

OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS, AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUINDO EXAMES, CIRURGIAS, TRATAMENTOS E APOIO DIAGNÓSTICO, COM QUALIDADE E RESOLUTIVIDADE.

OBJETIVO DA AÇÃO: GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO, E QUALIFICAÇÃO DO TRANSPO PROMOVENDO EQUIDADE, SEGURANÇA E CONTINUIDADE DO CUIDADO NO SUS.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
689	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	40.000,00
690	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	56.480,00
691	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00
		TOTAL:	106.480,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0015 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE — AÇÃO: 20357 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA A PACIENTES RENAIS CRÔNICOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS, AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUINDO EXAMES, CIRURGIAS, TRATAMENTOS E APOIO DIAGNÓSTICO, COM QUALIDADE E RESOLUTIVIDADE.

OBJETIVO DA AÇÃO: Conceder auxílio financeiro a pacientes renais crônicos que necessitam deslocar-se para outros municípios a fim de realizar tratamento de hemodiálise, visando garantir o acesso contínuo à terapia e reduzir o impacto socioeconômico decorrente do tratamento.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
862	3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.500.0000750 - RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	140.000,00
		TOTAL:	140.000,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA: 0012 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA — AÇÃO: 10471 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ASSISTÊNCIA FAR

OBJETIVO DO PROGRAMA: GARANTIR O ACESSO CONTÍNUO E GRATUITO DA POPULAÇÃO AOS MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS, ASSEGURANDO A GESTÃO EFICIENTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ÂMBITO DO SUS, DESDE A AQUISIÇÃO ATÉ A DISPENSAÇÃO E O USO RACIONAL DOS PRODUTOS.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

OBJETIVO DA AÇÃO: EQUIPAR A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, PARA MELHORAR O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO E TRABALHO DOS SERVIDORES

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
692	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.700,00
		TOTAL:	2.700,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNIC DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

PROGRAMA: 0012 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA — AÇÃO: 20325 MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: GARANTIR O ACESSO CONTÍNUO E GRATUITO DA POPULAÇÃO AOS MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS, ASSEGURANDO A GESTÃO EFICIENTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ÂMBITO DO SUS, DESDE A AQUISIÇÃO ATÉ A DISPENSAÇÃO E O USO RACIONAL DOS PRODUTOS.

OBJETIVO DA AÇÃO: VISA ATENDER A POPILAÇÃO COM MEDICAMENTOS DA REDE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
693	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.000,00
694	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	630.000,00
695	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	100.000,00
705	3.1.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	6.200,00
697	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
698	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.500,00
699	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00
703	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.600.0000602 - TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMAC	160.000,00
704	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	280.000,00
778	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.621.0000602 - TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS GOVERNO ESTADUAL - ASSIST. FARMACEUTICA	97.700,00
		TOTAL:	1.283.400,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNIC DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROGRAMA: 0016 VIGILANCIA EM SAÚDE — AÇÃO: 20298 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA

OBJETIVO DO PROGRAMA: DESENVOLVER AÇÕES INTEGRADAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DA SAÚDE DO TRABALHADOR, COM FOCO NA PREVENÇÃO DE RISCOS, CONTROLE DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE COLETIVA.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE, COM O OBJETIVO DE CONTROLAR OCORRÊN

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

TRANSMISSÃO DE DOENÇAS BEM COMO MINIMIZAR RISCOS.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
706	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	500,00
707	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	262.000,00
708	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	50.000,00
709	3.1.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	4.700,00
710	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.080,00
711	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	900,00
712	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.600,00
713	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
714	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	36.000,00
		TOTAL:	358.780,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNIC DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PROGRAMA: 0016 VIGILANCIA EM SAÚDE — AÇÃO: 10492 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA VIGILÂNCIA E

OBJETIVO DO PROGRAMA: DESENVOLVER AÇÕES INTEGRADAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DA SAÚDE DO TRABALHADOR, COM FOCO NA PREVENÇÃO DE RISCOS, CONTROLE DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE COLETIVA.

OBJETIVO DA AÇÃO: EQUIPAR AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
715	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.080,00
		TOTAL:	1.080,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNIC DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PROGRAMA: 0016 VIGILANCIA EM SAÚDE — AÇÃO: 20299 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHAD

OBJETIVO DO PROGRAMA: DESENVOLVER AÇÕES INTEGRADAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DA SAÚDE DO TRABALHADOR, COM FOCO NA PREVENÇÃO DE RISCOS, CONTROLE DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE COLETIVA.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER A VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE BAIXA E MEDIA COMPLEXIDADE, OBJETIVANDO CONTROLAR OCORRENCIAS E TRANSM BEM COMO MINIMIZAR RISCOS, E MANTER AS AÇÕES DE CONTROLE SANITÁRIO NO SENTIDO DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DOS TRABALHADORES

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
716	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	219.800,00
717	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	805.200,00
718	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.600.0000605 - TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚD	194.400,00
719	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	234.600,00
720	3.1.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	19.500,00
721	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00
722	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00
723	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.000,00
724	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	110.000,00
		TOTAL:	1.600.500,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNIC DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PROGRAMA: 0016 VIGILANCIA EM SAÚDE — AÇÃO: 20300 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DST E AIDS

OBJETIVO DO PROGRAMA: DESENVOLVER AÇÕES INTEGRADAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DA SAÚDE DO TRABALHADOR, COM FOCO NA PREVENÇÃO DE RISCOS, CONTROLE DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE COLETIVA.

OBJETIVO DA AÇÃO: REDUZIR AS INFECÇÕES PELO HIV E OUTRAS DST, AUMENTAR O ACESSO AO DIAGNÓSTICO.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
725	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
726	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	600.000,00
727	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	106.400,00
728	3.1.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	6.500,00
729	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
730	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	6.200,00
731	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00
732	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
733	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	117.400,00
734	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	600,00
		TOTAL:	850.100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNIC DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
PROGRAMA: 0016 VIGILANCIA EM SAÚDE — AÇÃO: 20337 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE DE COMBATA AS ENDEMIAS -ACE

OBJETIVO DO PROGRAMA: DESENVOLVER AÇÕES INTEGRADAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DA SAÚDE DO TRABALHADOR, COM FOCO NA PREVENÇÃO DE RISCOS, CONTROLE DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE COLETIVA.

OBJETIVO DA AÇÃO: ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, COM FOCO NA E REDUÇÃO DE DOENÇAS TRANSMISSIVEIS POR MEIO DA VIGILÂNCIA ATIVA E DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
735	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.604.0000605 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTR AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMB	255.000,00
736	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.604.0000605 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTR AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMB	35.000,00
737	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.604.0000605 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTR AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMB	10.000,00
738	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.604.0000605 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTR AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMB	30.000,00
739	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.604.0000605 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTR AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMB	25.000,00
740	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00
		TOTAL:	360.000,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 CONSELHO MUNIC SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0014 GESTÃO DO SUS — AÇÃO: 20278 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER A GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), COM FOCO NA REGULAÇÃO, PLANEJAMENTO, CONTROLE, AUDITORIA, TRANSPARÊNCIA E ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL, VISANDO À MELHORIA CONTÍNUA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

OBJETIVO DA AÇÃO: PROMOVER A PARTICIPAÇÃO DIRETA DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA NAS QUESTÕES RELATIVAS Á SAÚDE DA POPULAÇÃ DISPONIBILIZAR DE SUPORTE FINANCEIRO E LOGÍSTICO, APÓS DELIBERAÇÃO DO CMS PARA PARTICIPAÇÃO DOS CONSELHE EVENTOS RELACIONADOS A PART

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
741	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00
742	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00
743	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.000,00
744	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00
745	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	93.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

TOTAL:	110.000,00
TOTAL DO ORGÃO:	67.997.354,34

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0002	GESTÃO RESPONSAVEL	AÇÃO:	20143	SINE

OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER A GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL POR MEIO DE PRÁTICAS RESPONSÁVEIS DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA, PROMOVENDO A EFICIÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E O CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

OBJETIVO DA AÇÃO: PROMOVER A INTERMEDIAÇÃO DE MÃO DE OBRA, O ENCAMINHAMENTO AO MERCADO DE TRABALHO E O ACESSO A PROGRA PROFISSIONAL, COM FOCO NA INCLUSÃO PRODUTIVA E NA GERAÇÃO DE RENDA PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULN SOCIAL.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
182	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
183	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
184	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
185	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
186	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		TOTAL:	15.000,00

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0002	GESTÃO RESPONSAVEL	AÇÃO:	20167	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER A GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL POR MEIO DE PRÁTICAS RESPONSÁVEIS DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA, PROMOVENDO A EFICIÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E O CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

OBJETIVO DA AÇÃO: GARANTIR A COBERTURA DAS DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, BEM COMO O CUMPRIMENTO DA PATRONAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS, ASSEGURAR OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
187	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.379.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

188	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	375.500,00
189	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.000,00
190	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00
191	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
192	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00
193	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.225.000,00
194	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
195	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	528.000,00
196	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
197	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	250.000,00
198	3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00
199	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
200	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
201	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
202	4.5.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
			TOTAL:	6.928.000,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0007 INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA — AÇÃO: 10508 AQUIS. MAT. CONSUMO/PERMANENTE/VEIC., CONST. E REF. DE PRÉDIOS PÚBL

OBJETIVO DO PROGRAMA: REESTRUTURAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, MOBILIDADE URBANA, SANEAMENTO BÁSICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMO INSTRUMENTOS DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL E ECONÔMICA DOS TERRITÓRIOS.

OBJETIVO DA AÇÃO: Assegurar a estrutura física adequada para o funcionamento dos serviços públicos municipais por meio da Manutenção Predial, aquisição de imóveis, aquisição de material de Consumo, Permanentes, Veículos. Serviços de projetos de engenharia, construção de novos prédios e reforma de edificações existentes, promovendo ambientes seguros, funcionais e acessíveis para servidores e cidadãos.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
203	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
204	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

205	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
206	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
207	4.5.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
		TOTAL:	10.000,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

PROGRAMA: 0011 CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO — AÇÃO: 20347 MANUTENÇÃO COM A PARCERIA DE APOIO À CRIANÇAS COM TRANSTORNO DE

OBJETIVO DO PROGRAMA: VIABILIZAR A EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE E PARCERIAS COM A INICIATIVA PRIVADA, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E ENTES FEDERADOS, AMPLIANDO A CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS E SERVIÇOS.

OBJETIVO DA AÇÃO: DESENVOLVER AÇÕES DE APOIO A PARCERIAS PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTIST

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
210	3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	120.000,00
		TOTAL:	120.000,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0011 CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO — AÇÃO: 20356 CONTRIBUIÇÃO A INICIATIVAS DE PROTEÇÃO E APOIO À CRIANÇA

OBJETIVO DO PROGRAMA: VIABILIZAR A EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE E PARCERIAS COM A INICIATIVA PRIVADA, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E ENTES FEDERADOS, AMPLIANDO A CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS E SERVIÇOS.

OBJETIVO DA AÇÃO: Incentivo a promoção de ações voltadas à proteção, apoio e desenvolvimento integral de crianças em situação de vulnerabilidade social, assegurando condições que favoreçam seu bem-estar, segurança e inclusão.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
865	3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000750 - RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	86.189,09
		TOTAL:	86.189,09

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 245 SERVIÇOS SOCIOASSINSTENCIAIS

PROGRAMA: 0002 GESTÃO RESPONSAVEL — AÇÃO: 10504 DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER A GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL POR MEIO DE PRÁTICAS RESPONSÁVEIS DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA, PROMOVENDO A EFICIÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E O CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

OBJETIVO DA AÇÃO: CAPACITAR MULHERES EM VULNERABILIDADE SOCIAL PARA O MERCADO DE TRABALHO; REALIZAR TREINAMENTOS OCUPACIONAIS VOLTADOS PARA A GERAÇÃO DE RENDA DE MULHERES; EDUCAR E CONSCIENTIZAR A POPULAÇÃO FEMININA A RESPEITO DOS SEUS DIREITOS; VALORIZAR A COMUNIDADE DE MÃES E PRESTAR APOIO A MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE;

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
211	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
212	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
213	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
214	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
215	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		TOTAL:	5.000,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 245 SERVIÇOS SOCIOASSINTENCIAIS

PROGRAMA: 0011 CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO — AÇÃO: 20181 MANUTENÇÃO COM O CONVENIO À APOIO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

OBJETIVO DO PROGRAMA: VIABILIZAR A EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE E PARCERIAS COM A INICIATIVA PRIVADA, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E ENTES FEDERADOS, AMPLIANDO A CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS E SERVIÇOS.

OBJETIVO DA AÇÃO: OFERECER PROTEÇÃO SOCIAL POR MEIO DE ATIVIDADES A PESSOA DEFICIENTE.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
863	3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000750 - RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	30.000,00
208	3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	312.000,00
		TOTAL:	342.000,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 245 SERVIÇOS SOCIOASSINTENCIAIS

PROGRAMA: 0011 CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO — AÇÃO: 20184 PARCERIAAS (LAR SÃO ROQUE)

OBJETIVO DO PROGRAMA: VIABILIZAR A EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE E PARCERIAS COM A

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

INICIATIVA PRIVADA, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E ENTES FEDERADOS, AMPLIANDO A CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS E SERVIÇOS.

OBJETIVO DA AÇÃO: PROPORCIONAR A PARCERIA ASSEGURANDO A OFERTA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL HUMANIZADO PARA PESSOAS IDO VULNERABILIDADE, ABANDONO OU RISCO SOCIAL.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
864	3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000750 - RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	55.000,00
209	3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	264.000,00
		TOTAL:	319.000,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 245 SERVIÇOS SOCIOASSINSTENCIAIS

PROGRAMA: 0011 CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO — AÇÃO: 20355 APOIO A AQUISIÇÃO DE ÓRTESES PELO ROTARY CLUBE DE DIAMANTINO

OBJETIVO DO PROGRAMA: VIABILIZAR A EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE E PARCERIAS COM A INICIATIVA PRIVADA, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E ENTES FEDERADOS, AMPLIANDO A CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS E SERVIÇOS.

OBJETIVO DA AÇÃO: Garantir apoio financeiro ao Rotary Clube de Diamantino para manutenção do projeto de aquisição de órteses, com o objetivo de amplia o acesso a recursos de reabilitação, promover a autonomia das pessoas com deficiência e fortalecer a inclusão social na comunidade.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
866	3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000750 - RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	25.000,00
		TOTAL:	25.000,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 14 DIREITOS DA CIDADANIA — SUBFUNÇÃO: 422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

PROGRAMA: 0002 GESTÃO RESPONSAVEL — AÇÃO: 20320 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON)

OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER A GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL POR MEIO DE PRÁTICAS RESPONSÁVEIS DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA, PROMOVENDO A EFICIÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E O CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER E FORTALECER AS AÇÕES DO PROCON MUNICIPAL, PROMOVENDO A DEFESA DOS DIREITOS DOS CONSUMIDORES, CONFLITOS NAS RELAÇÕES DE CONSUMO E A REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS, CONTRIBUINDO PARA O EQUILÍBR COMERCIAIS E PARA A CIDADANIA PLENA DOS MUNÍCIPES.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
216	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
217	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
218	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
219	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
220	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		TOTAL:	11.000,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA — UNIDADE: 002 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0019 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO — AÇÃO: 20340 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

OBJETIVO DO PROGRAMA: OFERECER ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA, GARANTINDO A CORRETA IDENTIFICAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, PROMOVENDO INCLUSÃO SOCIAL.

OBJETIVO DA AÇÃO: EXECUTAR AÇÕES DE GESTÃO LOCAL DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, GARANTINDO A INCLUSÃO, AT CADASTRAL E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
221	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
222	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	9.000,00
223	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	30.000,00
224	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
225	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	10.000,00
226	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00
227	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	20.000,00
228	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	9.000,00
229	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	25.000,00
		TOTAL:	110.000,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA — UNIDADE: 002 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0023 GESTÃO E FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL — AÇÃO: 20338 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: GARANTIR A MANUTENÇÃO E A EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS ESSENCIAIS E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ATENDIDA

OBJETIVO DA AÇÃO: ASSEGURAR A GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
230	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00
231	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00
232	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	15.000,00
233	3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
234	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00
235	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	40.000,00
236	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
237	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	20.000,00
		TOTAL:	92.000,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA — UNIDADE: 002 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0023 GESTÃO E FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL — AÇÃO: 20339 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: GARANTIR A MANUTENÇÃO E A EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS ESSENCIAIS E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO ATENDIDA

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSOLIDAR A GESTÃO DESCENTRALIZADA E PARTICIPATIVA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROMOVENDO O APER INSTRUMENTOS DE GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO SUAS.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
238	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
239	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
240	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
241	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
242	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
243	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
		TOTAL:	6.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA — UNIDADE: 002 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0023 GESTÃO E FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL — AÇÃO: 20344 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA)

OBJETIVO DO PROGRAMA: GARANTIR A MANUTENÇÃO E A EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS ESSENCIAIS E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO ATENDIDA

OBJETIVO DA AÇÃO: ASSEGURAR A PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA DA SOCIEDADE NA FORMULAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS PO ASSISTÊNCIA SOCIAL.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
244	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
245	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	4.000,00
246	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00
247	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00
248	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00
249	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
		TOTAL:	25.000,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA — UNIDADE: 002 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0021 PRIMEIRA INFANCIA — AÇÃO: 20345 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ

OBJETIVO DO PROGRAMA: DESTINA-SE À IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ATENÇÃO E CUIDADO ÀS CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS, PRIORIZANDO A PROTEÇÃO SOCIAL E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES. O PROGRAMA BUSCA ASSEGURAR O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA, ESPECIALMENTE PARA CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

OBJETIVO DA AÇÃO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DAS CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA, POR MEIO DE VISITAS DOMICILIARES DE VÍNCULOS FAMILIARES.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
250	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	52.050,00
251	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	5.050,00
252	3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.800,00
253	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	14.000,00
254	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

255	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
256	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	20.000,00
257	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	10.000,00
258	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
259	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	18.100,00
260	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	10.000,00
		TOTAL:	134.000,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA — UNIDADE: 002 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0020 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS — AÇÃO: 20343 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

OBJETIVO DO PROGRAMA: ADMINISTRAR A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, ASSEGURANDO RESPOSTAS RÁPIDAS A SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA.

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE RISCO PESSOAL E SOCIAL COM APOIO FINANCEIRO OU MATERIAL.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
262	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	596.000,00
263	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.000,00
261	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
867	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000750 - RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	86.189,09
264	3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		TOTAL:	788.189,09

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA — UNIDADE: 002 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0022 PROCAD-SUAS — AÇÃO: 20346 PROCADSUAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER O CADASTRO ÚNICO, AMPLIANDO A CAPACIDADE DE REALIZAR O CADASTRAMENTO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, INCLUINDO A BUSCA ATIVA DE FAMÍLIAS VULNERÁVEIS

OBJETIVO DA AÇÃO: CAPACITAR TRABALHADORES, GESTORES E CONSELHEIROS DO SUAS, CONTRIBUINDO PARA A QUALIFICAÇÃO DA OFERTA D GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
265	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	2.000,00
266	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	2.000,00

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 67 / 93

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

267	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	2.000,00
268	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	2.000,00
269	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	2.000,00
270	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	2.000,00
		TOTAL:	12.000,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA — UNIDADE: 002 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 245 SERVIÇOS SOCIOASSINSTENCIAIS

PROGRAMA: 0017 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA — AÇÃO: 20341 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROMOVER A INCLUSÃO E O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, PROMOVENDO O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMÍLIARES E COMUNITÁRIOS, POR MEIO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E AÇÕES PREVENTIVAS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO DA AÇÃO: DESENVOLVER AÇÕES DE PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES PROMOVENDO O ACESSO A DIREITOS E MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DAS FAMÍLIAS.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
271	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
272	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	16.000,00
273	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	40.000,00
274	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
275	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
276	3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUT	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00
277	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	10.000,00
278	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	15.000,00
279	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	50.000,00
280	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
281	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.200,00
		TOTAL:	183.200,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA — UNIDADE: 002 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 245 SERVIÇOS SOCIOASSINSTENCIAIS

PROGRAMA: 0018 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL — AÇÃO: 20342 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

OBJETIVO DO PROGRAMA: OFERECER ATENDIMENTO A FAMÍLAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, CUJO DIREITOS FORAM VIOLADOS OU AMEAÇADOS, POR MEIO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL DECORRENTE DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS, P OFERTA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
282	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
283	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	10.000,00
285	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
286	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	25.000,00
287	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
288	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	15.000,00
289	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00
290	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	25.000,00
291	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	26.000,00
292	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
		TOTAL:	118.000,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA — UNIDADE: 003 CONSELHO TUTELAR

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0002 GESTÃO RESPONSAVEL — AÇÃO: 20186 CONSELHO TUTELAR.

OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER A GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL POR MEIO DE PRÁTICAS RESPONSÁVEIS DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA, PROMOVENDO A EFICIÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E O CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

OBJETIVO DA AÇÃO: GARANTIR O SUPORTE NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, COM ESTRUTURA FÍSICA, RECURSOS HU PARA QUE O ÓRGÃO POSSA EXERCER PLENAMENTE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NA PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA ADOLESCENTE, CONFORME PREVISTO NO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA).

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
293	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	300.000,00
294	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	41.000,00
295	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	8.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

296	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
297	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
298	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
299	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
868	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000750 - RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	80.000,00
		TOTAL:	445.000,00
		TOTAL DO ORGÃO:	9.774.578,18

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 GESTÃO RESPONSAVEL — AÇÃO: 20170 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER A GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL POR MEIO DE PRÁTICAS RESPONSÁVEIS DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA, PROMOVENDO A EFICIÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E O CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

OBJETIVO DA AÇÃO: GARANTIR A COBERTURA DAS DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, BEM COMO O CUMPRIMENTO DA PATRONAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS, VISAR MANTER MANTER O BOM ATENDIMENTO E ANDAMENTO DAS AÇOES

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
300	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.293.350,00
301	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	271.650,00
302	3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
303	3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
304	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	80.000,00
305	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	365.000,00
306	3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUT	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
307	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
308	3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.050.000,00
309	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
310	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	530.000,00
311	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
312	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	70.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

313	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
314	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
315	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	60.000,00
		TOTAL:	3.790.000,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0007 INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA — AÇÃO: 10509 AQUIS. MAT. CONSUMO/PERMANENTE/VEIC., CONST. E REF. DE PRÉDIOS PÚBL

OBJETIVO DO PROGRAMA: REESTRUTURAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, MOBILIDADE URBANA, SANEAMENTO BÁSICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMO INSTRUMENTOS DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL E ECONÔMICA DOS TERRITÓRIOS.

OBJETIVO DA AÇÃO: Assegurar a estrutura física adequada para o funcionamento dos serviços públicos municipais por meio da Manutenção Predial, aquisição de imóveis, aquisição de material de Consumo, Permanentes, Veículos. Serviços de projetos de engenharia, construção de novos prédios e reforma de edificações existentes, promovendo ambientes seguros, funcionais e acessíveis para servidores e cidadãos.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
316	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
317	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
318	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
319	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
320	4.5.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		TOTAL:	5.000,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0006 ESPORTE PARA VIVER MELHOR — AÇÃO: 20230 REFORMA, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA

OBJETIVO DO PROGRAMA: DESENVOLVER POLÍTICAS PÚBLICAS QUE AMPLIEM O ACESSO DA POPULAÇÃO ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS, PROMOVENDO QUALIDADE DE VIDA, INCLUSÃO SOCIAL, SAÚDE PREVENTIVA E FORMAÇÃO CIDADÃ, COM INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E EVENTOS COMUNITÁRIOS.

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSERVAR E MELHORAR A CAPACIDADE FUNCIONAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

321	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
322	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
323	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	200.000,00
324	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	143.840,00
		TOTAL:	388.840,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0006 ESPORTE PARA VIVER MELHOR — AÇÃO: 20231 EVENTOS ESPORTIVOS E DATAS COMEMORATIVAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: DESENVOLVER POLÍTICAS PÚBLICAS QUE AMPLIEM O ACESSO DA POPULAÇÃO ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS, PROMOVENDO QUALIDADE DE VIDA, INCLUSÃO SOCIAL, SAÚDE PREVENTIVA E FORMAÇÃO CIDADÃ, COM INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E EVENTOS COMUNITÁRIOS.

OBJETIVO DA AÇÃO: INTEGRAÇÃO DE TODA SOCIEDADE, FOMENTO DO COMERCIO LOCAL, PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA ATRAVÉS DA PRA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
325	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
326	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	67.200,00
		TOTAL:	97.200,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0006 ESPORTE PARA VIVER MELHOR — AÇÃO: 20232 INCENTIVO AO ESPORTISTA

OBJETIVO DO PROGRAMA: DESENVOLVER POLÍTICAS PÚBLICAS QUE AMPLIEM O ACESSO DA POPULAÇÃO ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS, PROMOVENDO QUALIDADE DE VIDA, INCLUSÃO SOCIAL, SAÚDE PREVENTIVA E FORMAÇÃO CIDADÃ, COM INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E EVENTOS COMUNITÁRIOS.

OBJETIVO DA AÇÃO: FOMENTAR ATLETAS E EQUIPES QUE PARTICIPAM DE COMPETIÇÕES NO CENÁRIO ESTADUAL E NACIONAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
327	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.560,00
328	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.560,00
		TOTAL:	15.120,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA: 0006 ESPORTE PARA VIVER MELHOR — AÇÃO: 10480 APOIO E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPORTIVOS E DE LA

OBJETIVO DO PROGRAMA: DESENVOLVER POLÍTICAS PÚBLICAS QUE AMPLIEM O ACESSO DA POPULAÇÃO ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS, PROMOVENDO QUALIDADE DE VIDA, INCLUSÃO SOCIAL, SAÚDE PREVENTIVA E FORMAÇÃO CIDADÃ, COM INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E EVENTOS COMUNITÁRIOS.

OBJETIVO DA AÇÃO: DAR SUPORTE TÉCNICO, LOGÍSTICO E/OU FINANCEIRO ÀS INICIATIVAS ESPORTIVAS E DE LAZER PARA AMPLIAÇÃO DO ACES POPULAÇÃO AO ESPORTE E LAZER NO MUNICÍPIO.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
329	3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
869	3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000750 - RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	385.756,36
330	3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	140.000,00
331	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		TOTAL:	535.756,36
		TOTAL DO ORGÃO:	4.831.916,36

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 GESTÃO RESPONSAVEL — AÇÃO: 10455 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER A GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL POR MEIO DE PRÁTICAS RESPONSÁVEIS DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA, PROMOVENDO A EFICIÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E O CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

OBJETIVO DA AÇÃO: PROVER A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS EFICIENTES E EFICAZES, DE SISTEMAS CORPO INTELIGENTES, PROCESSOS OTIMIZADOS E EQUIPAMENTOS MODERNOS CAPAZES DE PERMITIR A IMPLANTAÇÃO DO MODEL ORIENTADO PARA RESULTADOS E A

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
332	3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	60.000,00
333	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	26.000,00
334	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
		TOTAL:	136.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0002	GESTÃO RESPONSAVEL	AÇÃO:	10489	MANUTENÇÃO COM CONVENIOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER A GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL POR MEIO DE PRÁTICAS RESPONSÁVEIS DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA, PROMOVENDO A EFICIÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E O CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

OBJETIVO DA AÇÃO: TRANSFERIR RECURSOS PARA CONSEGUE A TUTULO DE CONTRIBUIÇÃO, VISANDO AJUDA FINANCEIRA PARA O FORTALECIM MUNICIPAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
335	3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	192.600,00
870	3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000750 - RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	195.189,09
		TOTAL:	387.789,09

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0002	GESTÃO RESPONSAVEL	AÇÃO:	20138	GESTÃO DE AQUISIÇÕES, PATRIMÔNIO E DOCUMENTOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER A GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL POR MEIO DE PRÁTICAS RESPONSÁVEIS DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA, PROMOVENDO A EFICIÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E O CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

OBJETIVO DA AÇÃO: MELHORAR O DESEMPENHO DA GESTÃO PATRIMONIAL, DE AQUISIÇÕES E DE DOCUMENTOS, INSTRUMENTALIZANDO A EXEC PÚBLICAS SISTÊMICAS E FINALÍSTICAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
336	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.500,00
337	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.500,00
338	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	120.000,00
		TOTAL:	125.000,00

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0002	GESTÃO RESPONSAVEL	AÇÃO:	20149	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE AD

OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER A GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL POR MEIO DE PRÁTICAS RESPONSÁVEIS DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA,

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA, PROMOVENDO A EFICIÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E O CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

OBJETIVO DA AÇÃO: EXECUTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, VISANDO A DIVULGAÇÃO DOS ATOS, PROGRAMAS, OBRAS E SERVIÇOS DO GOVERNO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
339	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
		TOTAL:	100.000,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 GESTÃO RESPONSAVEL — AÇÃO: 20163 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER A GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL POR MEIO DE PRÁTICAS RESPONSÁVEIS DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA, PROMOVENDO A EFICIÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E O CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

OBJETIVO DA AÇÃO: GARANTIR A COBERTURA DAS DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, BEM COMO O CUMPRIMENTO DA PATRONAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS, GARANTIR A MANUTENÇÃO E SUPORTE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIV ÓRGÃOS/ENTIDADES.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
340	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.010.000,00
341	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	421.400,00
342	3.1.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
343	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
344	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200.000,00
345	3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000.000,00
346	3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	70.000,00
347	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	65.000,00
348	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	600.000,00
349	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.501.0000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	260.000,00
350	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	180.000,00
351	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
352	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 75 / 93

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

TOTAL:	6.876.400,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 GESTÃO RESPONSAVEL — AÇÃO: 20256 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER A GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL POR MEIO DE PRÁTICAS RESPONSÁVEIS DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA, PROMOVENDO A EFICIÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E O CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

OBJETIVO DA AÇÃO: REALIZAR CONCURSOS PÚBLICOS OU PROCESSOS SELETIVOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE PE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
353	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	180.000,00
		TOTAL:	180.000,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 GESTÃO RESPONSAVEL — AÇÃO: 20316 BENEFÍCIOS LEGAIS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER A GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL POR MEIO DE PRÁTICAS RESPONSÁVEIS DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA, PROMOVENDO A EFICIÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E O CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

OBJETIVO DA AÇÃO: CONCESSÃO DOS SEGUINTES BENEFÍCIOS:
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - CONCESSÃO EM CARÁTER INDENIZATÓRIO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIP
AUXÍLIO-SAÚDE- CONCESSÃO EM CARÁTER INDENIZATÓRIO DO AUXÍLIO-SAÚDE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
354	3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
355	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
		TOTAL:	150.000,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0007 INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA — AÇÃO: 10510 AQUIS. MAT. CONSUMO/PERMANENTE/VEIC., CONST. E REF. DE PRÉDIOS PÚBL

OBJETIVO DO PROGRAMA: REESTRUTURAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM,

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

MOBILIDADE URBANA, SANEAMENTO BÁSICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMO INSTRUMENTOS DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL E ECONÔMICA DOS TERRITÓRIOS.

OBJETIVO DA AÇÃO: Assegurar a estrutura física adequada para o funcionamento dos serviços públicos municipais por meio da Manutenção Predial, aquisição de imóveis, aquisição de material de Consumo, Permanentes, Veículos. Serviços de projetos de engenharia, construção de novos prédios e reforma de edificações existentes, promovendo ambientes seguros, funcionais e acessíveis para servidores e cidadãos.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
356	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
357	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
358	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
359	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
360	4.5.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		TOTAL:	5.000,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

PROGRAMA: 0002 GESTÃO RESPONSAVEL — AÇÃO: 20173 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICI

OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER A GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL POR MEIO DE PRÁTICAS RESPONSÁVEIS DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA, PROMOVENDO A EFICIÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E O CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

OBJETIVO DA AÇÃO: MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PRESTADOS PELO ÓRGÃO POR MEIO DA FORMAÇÃO E APER CONTÍNUO DE SEUS SERVIDORES.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
361	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	60.000,00
362	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
363	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00
364	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	27.000,00
		TOTAL:	130.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	06	SEGURANÇA PÚBLICA	SUBFUNÇÃO:	181	POLICIAMENTO
PROGRAMA:	0002	GESTÃO RESPONSAVEL	AÇÃO:	20353	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DELEGADA

OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER A GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL POR MEIO DE PRÁTICAS RESPONSÁVEIS DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA, PROMOVENDO A EFICIÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E O CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

OBJETIVO DA AÇÃO: Repasse de recurso financeiro para desempenho de atividade

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
871	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000750 - RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	390.000,00
		TOTAL:	390.000,00
		TOTAL DO ORGÃO:	8.480.189,09

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PROGRAMA:	0002	GESTÃO RESPONSAVEL	AÇÃO:	20264	ELABORAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E GESTÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJA

OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER A GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL POR MEIO DE PRÁTICAS RESPONSÁVEIS DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA, PROMOVENDO A EFICIÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E O CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

OBJETIVO DA AÇÃO: PROMOVER A EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA, GARANTIR, O USO DOS RECURSOS PÚBLICOS COM TRANSPARÊNCIA. APRIMO DE AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DAS AÇÕES DO MUNICÍPIO.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
365	3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	380.000,00
		TOTAL:	380.000,00

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0002	GESTÃO RESPONSAVEL	AÇÃO:	20165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER A GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL POR MEIO DE PRÁTICAS RESPONSÁVEIS DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA, PROMOVENDO A EFICIÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E O CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

OBJETIVO DA AÇÃO: GARANTIR A COBERTURA DAS DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, BEM COMO O CUMPRIMENTO DA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

PATRONAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS, MANUTENÇÃO E SUPORTE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NOS ÓRGÃ MUNICIPAIS/ENTIDADES.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
366	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
367	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.873.578,00
368	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	395.000,00
369	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
370	3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
371	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
372	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	150.000,00
373	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
374	3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	150.000,00
375	3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	1.501.0000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	150.000,00
376	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
377	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500.000,00
378	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.501.0000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	300.000,00
379	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.501.0000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	240.000,00
380	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	600.000,00
381	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
382	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
383	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
384	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.501.0000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	50.000,00
385	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
		TOTAL:	4.883.578,00

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0007	INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA	AÇÃO:	10511	AQUIS. MAT. CONSUMO/PERMANENTE/VEIC., CONST. E REF. DE PRÉDIOS PÚBL

OBJETIVO DO PROGRAMA: REESTRUTURAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, MOBILIDADE URBANA, SANEAMENTO BÁSICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMO INSTRUMENTOS DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL E ECONÔMICA DOS TERRITÓRIOS.

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 79 / 93

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

OBJETIVO DA AÇÃO: Assegurar a estrutura física adequada para o funcionamento dos serviços públicos municipais por meio da Manutenção Predial, aquisição de imóveis, aquisição de material de Consumo, Permanentes, Veículos. Serviços de projetos de engenharia, construção de novos prédios e reforma de edificações existentes, promovendo ambientes seguros, funcionais e acessíveis para servidores e cidadãos.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
386	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
387	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
388	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
389	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
390	4.5.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		TOTAL:	5.000,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0002 GESTÃO RESPONSAVEL — AÇÃO: 10453 APOIO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO FISCAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER A GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL POR MEIO DE PRÁTICAS RESPONSÁVEIS DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA, PROMOVENDO A EFICIÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E O CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

OBJETIVO DA AÇÃO: DESENVOLVER PROGRAMAS E AÇÕES VISANDO O AUMENTO NA ARRECADAÇÃO DOS IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
391	3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUT	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	22.874,40
392	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	22.874,40
		TOTAL:	45.748,80

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0002 GESTÃO RESPONSAVEL — AÇÃO: 10454 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FAZENDÁRIA MUNICIPAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER A GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL POR MEIO DE PRÁTICAS RESPONSÁVEIS DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA, PROMOVENDO A EFICIÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E O CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

OBJETIVO DA AÇÃO: MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DA AQUISIÇÃO DE MODERNOS EQU

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 80 / 93

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO INSTITUCIONAL, RECUPERAÇÃO DE ATIVOS TRIBUTÁRIOS TRIBUTÁRIOS, REDESENHOS DE PRO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
393	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	55.883,20
		TOTAL:	55.883,20

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

PROGRAMA: 0002 GESTÃO RESPONSAVEL — AÇÃO: 20174 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICI

OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER A GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL POR MEIO DE PRÁTICAS RESPONSÁVEIS DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA, PROMOVENDO A EFICIÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E O CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

OBJETIVO DA AÇÃO: MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PRESTADOS PELO ÓRGÃO POR MEIO DA FORMAÇÃO E APER CONTÍNUO DE SEUS SERVIDORES.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
394	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	23.500,00
395	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	52.000,00
396	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	82.300,00
		TOTAL:	157.800,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS — SUBFUNÇÃO: 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

PROGRAMA: 0003 OPERAÇÕES ESPECIAIS — AÇÃO: 20257 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA

OBJETIVO DO PROGRAMA: OPERAÇÕES ESPECIAIS

OBJETIVO DA AÇÃO: CUMPRIR CLÁUSULAS CONTRATUAIS DE PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, JUROS, COMISSÕES E OUTRAS DESPESAS DECORRE INTERNA.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
397	3.2.90.21.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	250.000,00
		TOTAL:	250.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	28	ENCARGOS ESPECIAIS	SUBFUNÇÃO:	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
PROGRAMA:	0003	OPERAÇÕES ESPECIAIS	AÇÃO:	20258	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP

OBJETIVO DO PROGRAMA: OPERAÇÕES ESPECIAIS

OBJETIVO DA AÇÃO: ASSEGURAR A CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIÇO PÚBLICO.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
398	3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.123.839,92
		TOTAL:	2.123.839,92

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	28	ENCARGOS ESPECIAIS	SUBFUNÇÃO:	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
PROGRAMA:	0003	OPERAÇÕES ESPECIAIS	AÇÃO:	20260	REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS CONTRAÍDOS COM A REDE ENERGIA (ENERGISA

OBJETIVO DO PROGRAMA: OPERAÇÕES ESPECIAIS

OBJETIVO DA AÇÃO: REGULARIZAR DÉBITOS CONTRAÍDOS JUNTO A REDE ENERGIA, COM INTUITO DE DIMINUIR O ENDIVIDAMENTO E MANTER O FINANCEIRO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
404	4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
		TOTAL:	100.000,00

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	28	ENCARGOS ESPECIAIS	SUBFUNÇÃO:	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
PROGRAMA:	0003	OPERAÇÕES ESPECIAIS	AÇÃO:	20261	REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS COM A UNIÃO - INSS

OBJETIVO DO PROGRAMA: OPERAÇÕES ESPECIAIS

OBJETIVO DA AÇÃO: REGULARIZAR DÉBITOS FISCAIS CONTRAÍDOS JUNTO AO INSS, COM INTUITO DE DIMINUIR O ENDIVIDAMENTO E MANTER FINANCEIRO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
405	4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.650.000,00
		TOTAL:	3.650.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	28	ENCARGOS ESPECIAIS	SUBFUNÇÃO:	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
PROGRAMA:	0003	OPERAÇÕES ESPECIAIS	AÇÃO:	20259	PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRECATÓRIOS E RPVS

OBJETIVO DO PROGRAMA: OPERAÇÕES ESPECIAIS

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AO PAGAMENTO DE DESPESAS COM PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR, TENDO EM VISTA A EXEC CONDENATÓRIAS TRANSITADAS EM JULGADO PROFERIDAS PELO PODER JUDICIÁRIO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA MUNICIP

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
400	3.1.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000.000,00
401	3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000.000,00
402	4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	151.280,00
		TOTAL:	2.151.280,00

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	SUBFUNÇÃO:	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PROGRAMA:	0003	OPERAÇÕES ESPECIAIS	AÇÃO:	99997	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

OBJETIVO DO PROGRAMA: OPERAÇÕES ESPECIAIS

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
403	9.9.99.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	150.000,00
		TOTAL:	150.000,00

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	SUBFUNÇÃO:	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PROGRAMA:	0003	OPERAÇÕES ESPECIAIS	AÇÃO:	99998	PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: OPERAÇÕES ESPECIAIS

OBJETIVO DA AÇÃO: PROVISIONAR RECURSOS PARA PAGAMENTO DAS EMENDAS PARLAMENTARES DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA A SEREM INDICA MUNICIPAIS.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
854	9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,10
		TOTAL:	15.000,10
		TOTAL DO ORGÃO:	13.968.130,02

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 83 / 93

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	UNIDADE:	001	CULTURA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0007	INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA	AÇÃO:	10513	AQUIS. MAT. CONSUMO/PERMANENTE/VEIC., CONST. E REF. DE PRÉDIOS PÚBL

OBJETIVO DO PROGRAMA: REESTRUTURAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, MOBILIDADE URBANA, SANEAMENTO BÁSICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMO INSTRUMENTOS DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL E ECONÔMICA DOS TERRITÓRIOS.

OBJETIVO DA AÇÃO: Assegurar a estrutura física adequada para o funcionamento dos serviços públicos municipais por meio da Manutenção Predial, aquisição de imóveis, aquisição de material de Consumo, Permanentes, Veículos. Serviços de projetos de engenharia, construção de novos prédios e reforma de edificações existentes, promovendo ambientes seguros, funcionais e acessíveis para servidores e cidadãos.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
406	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
407	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
408	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
409	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
410	4.5.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		TOTAL:	5.000,00

ÓRGÃO:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	UNIDADE:	001	CULTURA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA:	0002	GESTÃO RESPONSAVEL	AÇÃO:	20301	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISM

OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER A GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL POR MEIO DE PRÁTICAS RESPONSÁVEIS DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA, PROMOVENDO A EFICIÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E O CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

OBJETIVO DA AÇÃO: GARANTIR A COBERTURA DAS DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, BEM COMO O CUMPRIMENTO DA PATRONAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS, MANUTENÇÃO DAS DESPESAS RECORRENTES, PESSOAL E ENCARGOS MAN DESPESAS RECORRENTES, PESSOAL E ENCARGOS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
411	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000.000,00
412	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	190.000,00

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 84 / 93

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

413	3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
414	3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
415	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
416	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	70.000,00
417	3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	400.000,00
418	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00
419	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	300.000,00
420	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.501.0000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	211.000,00
421	3.3.90.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
422	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
423	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
424	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
		TOTAL:	2.370.000,00

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO — UNIDADE: 001 CULTURA

FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO

PROGRAMA: 0002 GESTÃO RESPONSAVEL — AÇÃO: 10476 PRESERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS

OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER A GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL POR MEIO DE PRÁTICAS RESPONSÁVEIS DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA, PROMOVENDO A EFICIÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E O CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

OBJETIVO DA AÇÃO: PROVER AÇÕES QUE CONTEMPLEM A PRESERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS, BEM COMO A ARQUIVAMENTO DE ACERVOS HISTÓRICOS.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
425	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	80.000,00
426	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
427	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
		TOTAL:	150.000,00

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO — UNIDADE: 001 CULTURA

FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0002 GESTÃO RESPONSAVEL — AÇÃO: 20225 REFORMA E MANUTENÇÃO DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER A GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL POR MEIO DE PRÁTICAS RESPONSÁVEIS DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA, PROMOVENDO A EFICIÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E O CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE NOVOS EXEMPLARES CONSIDERANDO 30% DE AUTORES LOCAIS E REGIONAIS. PROMOVER INCLUSÃO SOCIAL E DIGITAL GARANTINDO ACESSO A AUDIO BOOKS, LIBRA E BRAILE.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
428	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
429	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.501.0000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	100.000,00
		TOTAL:	200.000,00

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO — UNIDADE: 001 CULTURA

FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0002 GESTÃO RESPONSAVEL — AÇÃO: 20303 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO CONSELHO DE CULTURA E TURISMO

OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER A GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL POR MEIO DE PRÁTICAS RESPONSÁVEIS DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA, PROMOVENDO A EFICIÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E O CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

OBJETIVO DA AÇÃO: PROMOVER A PARTICIPAÇÃO E MAIOR PROXIMIDADE DOS CONSELHOS NAS AÇÕES MUNICIPAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
430	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
431	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
		TOTAL:	20.000,00

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO — UNIDADE: 001 CULTURA

FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0010 CULTURA QUE ENCANTA, TURISMO QUE SUSTENTA — AÇÃO: 20302 PROMOÇÃO DA CULTURA , EVENTOS E FOMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS D

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROMOVER A VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL E O FOMENTO AO TURISMO SUSTENTÁVEL COMO EIXOS ESTRATÉGICOS DE IDENTIDADE, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, POR MEIO DE EVENTOS, PATRIMÔNIOS CULTURAIS, CAPACITAÇÃO E INFRAESTRUTURA TURÍSTICA.

OBJETIVO DA AÇÃO: FORTALECER A CULTURA DO MUNICIPIO POR MEIO DE AÇÕES DE EVENTOS COMEMORATIVOS, PROJETOS CONTÍNUOS E VAL ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
439	3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	1.719.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399	50.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

872	3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000750 - RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	50.000,00
432	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.000,00
441	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.000,00
434	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
435	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
436	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	300.000,00
437	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00
438	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.719.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399	50.000,00
440	3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.719.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399	80.800,00
442	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
443	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
444	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.715.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL	100,00
		TOTAL:	624.900,00

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO — UNIDADE: 001 CULTURA

FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0010 CULTURA QUE ENCANTA, TURISMO QUE SUSTENTA — AÇÃO: 20317 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROMOVER A VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL E O FOMENTO AO TURISMO SUSTENTÁVEL COMO EIXOS ESTRATÉGICOS DE IDENTIDADE, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, POR MEIO DE EVENTOS, PATRIMÔNIOS CULTURAIS, CAPACITAÇÃO E INFRAESTRUTURA TURÍSTICA.

OBJETIVO DA AÇÃO: IMPLANTAÇÃO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE VITRINE DO ARTESANATO LOCAL E REGIONAL.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
445	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
446	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	65.000,00
447	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
		TOTAL:	100.000,00

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO — UNIDADE: 002 TURISMO

FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS — SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO

PROGRAMA: 0002 GESTÃO RESPONSAVEL — AÇÃO: 20304 MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA

OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER A GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL POR MEIO DE PRÁTICAS RESPONSÁVEIS DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA, PROMOVENDO A EFICIÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E O CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

OBJETIVO DA AÇÃO: PROMOVER A MELHORIA E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO, ADEQUAR OS ESPAÇOS EXISTENTE ESPAÇOS COM SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE TURÍSTICA ADEQUADA, ADOTANDO VISÃO INTEGRADORA DE ESPAÇOS, BEM A DEPARTAMENTO MU

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
448	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
449	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	70.000,00
450	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
		TOTAL:	100.000,00

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO — UNIDADE: 002 TURISMO

FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS — SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO

PROGRAMA: 0002 GESTÃO RESPONSAVEL — AÇÃO: 20307 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO TURISTA (C

OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER A GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL POR MEIO DE PRÁTICAS RESPONSÁVEIS DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA, PROMOVENDO A EFICIÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E O CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

OBJETIVO DA AÇÃO: AMPLIAR A OFERTA DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS EM PONTOS CHAVES, POR MEIO DE FOLDERS, CARDS, MAPAS DE SINALIZ CRIAÇÃO DE NOVAS ROTAS TURÍSTICAS E CAPACITAÇÃO DE NOVOS EMPREEENDEDORES DO RAMO.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
451	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	13.000,00
452	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
453	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00
454	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
455	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
		TOTAL:	75.000,00

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO — UNIDADE: 002 TURISMO

FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS — SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO

PROGRAMA: 0010 CULTURA QUE ENCANTA, TURISMO QUE SUSTENTA — AÇÃO: 20306 PROMOÇÃO DA ATIVIDADE TURÍSTICA

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROMOVER A VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL E O FOMENTO AO TURISMO SUSTENTÁVEL COMO EIXOS ESTRATÉGICOS DE IDENTIDADE, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, POR MEIO DE EVENTOS, PATRIMÔNIOS CULTURAIS, CAPACITAÇÃO E INFRAESTRUTURA TURÍSTICA.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

OBJETIVO DA AÇÃO: PROMOVER A DIVULGAÇÃO E A COMERCIALIZAÇÃO DAS RIQUEZAS E POTENCIAIS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO NOS MERCAD REGIONAL, NACIONAL E INTERNACIONAL, BEM COMO APOIAR A REALIZAÇÃO DE EVENTOS GERADORES DE FLUXO TURÍSTIC

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
456	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
457	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
458	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
		TOTAL:	70.000,00
		TOTAL DO ORGÃO:	3.714.900,00

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PROGRAMA: 0002 GESTÃO RESPONSAVEL — AÇÃO: 10459 PROMOÇÃO DE ESTUDOS E AÇÕES PARA ELABORAÇÃO, REVISÃO E GESTÃO DO

OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER A GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL POR MEIO DE PRÁTICAS RESPONSÁVEIS DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA, PROMOVENDO A EFICIÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E O CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

OBJETIVO DA AÇÃO: REALIZAR ESTUDOS E AÇÕES PARA REVISAR OS PLANOS DIRETOR E DE MOBILIDADE URBANA, BEM COMO CONSTRUIR O PL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL, EM CONSONÂNCIA COM SUAS VOCAÇÕES E POTENCIALIDADES, COM SINERGIA DO POLÍTICAS, DESCONCENTRAÇÃO DO D

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
460	3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
464	3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	150.000,00
461	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.501.0000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	200.000,00
462	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	500.000,00
463	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
		TOTAL:	1.000.000,00

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 GESTÃO RESPONSAVEL — AÇÃO: 20171 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO

OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER A GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL POR MEIO DE PRÁTICAS RESPONSÁVEIS DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA, PROMOVENDO A EFICIÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E O CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 89 / 93

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

OBJETIVO DA AÇÃO: GARANTIR A COBERTURA DAS DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, BEM COMO O CUMPRIMENTO DA PATRONAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS, GARANTIR A MANUTENÇÃO E SUPORTE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIV ÓRGÃOS/ENTIDADES.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
465	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000.000,00
466	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200.000,00
467	3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
468	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
469	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	70.000,00
470	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
471	3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
472	3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
473	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.501.0000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	278.116,00
474	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	221.884,00
475	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
476	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
477	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.000,00
478	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
		TOTAL:	2.132.000,00

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0007 INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA — AÇÃO: 10514 AQUIS. MAT. CONSUMO/PERMANENTE/VEIC., CONST. E REF. DE PRÉDIOS PÚBL

OBJETIVO DO PROGRAMA: REESTRUTURAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, MOBILIDADE URBANA, SANEAMENTO BÁSICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMO INSTRUMENTOS DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL E ECONÔMICA DOS TERRITÓRIOS.

OBJETIVO DA AÇÃO: Assegurar a estrutura física adequada para o funcionamento dos serviços públicos municipais por meio da Manutenção Predial, aquisição de imóveis, aquisição de material de Consumo, Permanentes, Veículos. Serviços de projetos de engenharia, construção de novos prédios e reforma de edificações existentes, promovendo ambientes seguros, funcionais e

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 90 / 93

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

acessíveis para servidores e cidadãos.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
479	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
480	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
481	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
482	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
483	4.5.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
		TOTAL:	6.000,00

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

PROGRAMA: 0002 GESTÃO RESPONSAVEL — AÇÃO: 20175 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICI

OBJETIVO DO PROGRAMA: FORTALECER A GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL POR MEIO DE PRÁTICAS RESPONSÁVEIS DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA, PROMOVENDO A EFICIÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E O CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

OBJETIVO DA AÇÃO: MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PRESTADOS PELO ÓRGÃO POR MEIO DA FORMAÇÃO E APER CONTÍNUO DE SEUS SERVIDORES.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
484	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
485	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
486	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
		TOTAL:	50.000,00

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0007 INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA — AÇÃO: 10482 TITULA DIAMANTINO

OBJETIVO DO PROGRAMA: REESTRUTURAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, MOBILIDADE URBANA, SANEAMENTO BÁSICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMO INSTRUMENTOS DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL E ECONÔMICA DOS TERRITÓRIOS.

OBJETIVO DA AÇÃO: ESTABELECER UM SISTEMA TERRITORIAL INTEGRADO, ORDENADO,INCLUSIVO, SUSTENTAVEL E SEGURO CENTRADO NOS DI COLETIVOS.

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 91 / 93

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

IMPLEMENTAR MEDIDAS DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
487	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
488	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.500,00
489	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
490	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
		TOTAL:	41.000,00

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA — SUBFUNÇÃO: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL

PROGRAMA: 0007 INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA — AÇÃO: 10505 IMPLEMENTAÇÃO/CONSTRUÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL DE DIAMANTINO.

OBJETIVO DO PROGRAMA: REESTRUTURAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, MOBILIDADE URBANA, SANEAMENTO BÁSICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMO INSTRUMENTOS DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL E ECONÔMICA DOS TERRITÓRIOS.

OBJETIVO DA AÇÃO: IMPLEMENTAÇÃO/CONSTRUÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL DE DIAMANTINO.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
491	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
492	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
		TOTAL:	10.000,00
		TOTAL DO ORGÃO:	3.239.000,00
		TOTAL GERAL:	233.640.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**		**220.693.000,00**	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**		**51.527.300,00**	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS**		**47.679.300,00**	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO**		**14.265.800,00**	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**		**5.720.500,00**	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		3.601.100,00	CF/88, ART. 156, I, CTM 053/2019
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.778.960,00	CF/88, ART. 156, I, CTM 053/2019
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	04 - DESC. CONCEDIDO	-161.960,00	CF/88, ART. 156, I, CTM 053/2019
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	03 - COMPENSAÇÕES	-15.900,00	CF/88, ART. 156, I, CTM 053/2019
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA		137.600,00	CF/88, ART. 156, I, CTM 053/2019
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	19 - OUTRAS REN.	-12.400,00	CF/88, ART. 156, I, CTM 053/2019
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	150.000,00	CF/88, ART. 156, I, CTM 053/2019
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	03 - COMPENSAÇÕES	0,00	CF/88, ART. 156, I, CTM 053/2019
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA		934.676,00	CF/88, ART. 156, I, CTM 053/2019
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.391.500,00	CF/88, ART. 156, I, CTM 053/2019
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	03 - COMPENSAÇÕES	-456.824,00	CF/88, ART. 156, I, CTM 053/2019
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		1.047.124,00	CF/88, ART. 156, I, CTM 053/2019
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19 - OUTRAS REN.	-335.852,00	CF/88, ART. 156, I, CTM 053/2019
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.382.976,00	CF/88, ART. 156, I, CTM 053/2019
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	03 - COMPENSAÇÕES	0,00	CF/88, ART. 156, I, CTM 053/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS**		**8.545.300,00**	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL		8.544.600,00	CF/88, ART. 156, II, CTM 053/2019
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	03 - COMPENSAÇÕES	-10.400,00	CF/88, ART. 156, II, CTM 053/2019
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	8.555.000,00	CF/88, ART. 156, II, CTM 053/2019
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	700,00	CF/88, ART. 156, II, CTM 053/2019
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**		**10.500.300,00**	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**		**10.500.300,00**	
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO**		**9.500.000,00**	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL		9.500.000,00	CF/88, ART. 158, I,N RFB 2.145/2023
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	00 - RECEITA	9.500.000,00	CF/88, ART. 158, I, IN RFB 2.145/2023
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS**		**1.000.300,00**	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL**		**1.000.000,00**	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	00 - RECEITA	1.000.000,00	CF/88, ART. 158, I;IN RFB 2.145/2023.
1.1.1.3.03.4.2.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA**		**300,00**	
1.1.1.3.03.4.2.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO	00 - RECEITA	300,00	CF/88, ART. 158, I;IN RFB 2.145/2023.
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**		**22.913.200,00**	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS**		**22.913.200,00**	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**		**22.913.200,00**	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL		22.510.000,00	
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA		22.510.000,00	CF/88, ART. 156, III, CTM 053/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	03 - COMPENSAÇÕES	-82.500,00	CF/88, ART. 156, III, CTM 053/2019
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	04 - DESC. CONCEDIDO	-5.400,00	CF/88, ART. 156, III, CTM 053/2019
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	22.597.900,00	CF/88, ART. 156, III, CTM 053/2019
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA**		**247.100,00**	
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA		247.100,00	CF/88, ART. 156, III, CTM 053/2019
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	250.000,00	CF/88, ART. 156, III, CTM 053/2019
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	19 - OUTRAS REN.	-1.000,00	CF/88, ART. 156, III, CTM 053/2019
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	03 - COMPENSAÇÕES	-1.900,00	CF/88, ART. 156, III, CTM 053/2019
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA		99.764,00	
1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA		99.764,00	CF/88, ART. 156, III, CTM 053/2019
1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	03 - COMPENSAÇÕES	-20.000,00	CF/88, ART. 156, III, CTM 053/2019
1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	119.764,00	CF/88, ART. 156, III, CTM 053/2019
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		56.336,00	
1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA		56.336,00	CF/88, ART. 156, III, CTM 053/2019
1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	19 - OUTRAS REN.	-43.664,00	CF/88, ART. 156, III, CTM 053/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	100.000,00	CF/88, ART. 156, III, CTM 053/2019
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	**TAXAS**		**3.848.000,00**	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**		**2.750.000,00**	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**		**2.527.000,00**	**CF/88, ART.145, II;CTM LEI MUN. 053/2019**
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL		2.291.300,00	CF/88, ART.145, II;CTM LEI MUN. 053/2019
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.821.188,00	CF/88, ART.145, II;CTM LEI MUN. 053/2019
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	03 - COMPENSAÇÕES	-529.888,00	CF/88, ART.145, II;CTM LEI MUN. 053/2019
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA		32.388,00	CF/88, ART.145, II;CTM LEI MUN. 053/2019
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	19 - OUTRAS REN.	-67.612,00	CF/88, ART.145, II;CTM LEI MUN. 053/2019
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	100.000,00	CF/88, ART.145, II;CTM LEI MUN. 053/2019
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA		161.312,00	CF/88, ART.145, II;CTM LEI MUN. 053/2019
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	161.312,00	CF/88, ART.145, II;CTM LEI MUN. 053/2019
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	03 - COMPENSAÇÕES	0,00	CF/88, ART.145, II;CTM LEI MUN. 053/2019
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		42.000,00	CF/88, ART.145, II;CTM LEI MUN. 053/2019
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	45.000,00	CF/88, ART.145, II;CTM LEI MUN. 053/2019
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19 - OUTRAS REN.	-3.000,00	CF/88, ART.145, II;CTM LEI MUN. 053/2019
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	03 - COMPENSAÇÕES	0,00	CF/88, ART.145, II;CTM LEI MUN. 053/2019
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	**TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**		**223.000,00**	
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	220.000,00	CF/88, ART. 145, II; CTM 053/2019
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA		3.000,00	CF/88, ART. 145, II; CTM 053/2019
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	3.500,00	CF/88, ART. 145, II; CTM 053/2019
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA	19 - OUTRAS REN.	-500,00	CF/88, ART. 145, II; CTM 053/2019
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**		**1.098.000,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL**		**1.098.000,00**	**CF/88, ART. 145, II CTM LEI 053/2019**
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL		814.600,00	CF/88, ART. 145, II CTM LEI 053/2019
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	03 - COMPENSAÇÕES	-5.400,00	CF/88, ART. 145, II CTM LEI 053/2019
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	820.000,00	CF/88, ART. 145, II CTM LEI 053/2019
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA		14.100,00	CF/88, ART. 145, II CTM LEI 053/2019
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	19 - OUTRAS REN.	-900,00	CF/88, ART. 145, II CTM LEI 053/2019
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	15.000,00	CF/88, ART. 145, II CTM LEI 053/2019
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	03 - COMPENSAÇÕES	0,00	CF/88, ART. 145, II CTM LEI 053/2019
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA		115.000,00	CF/88, ART. 145, II CTM LEI 053/2019
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	115.000,00	CF/88, ART. 145, II CTM LEI 053/2019
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	03 - COMPENSAÇÕES	0,00	CF/88, ART. 145, II CTM LEI 053/2019
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		154.300,00	CF/88, ART. 145, II CTM LEI 053/2019
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	160.000,00	CF/88, ART. 145, II CTM LEI 053/2019
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19 - OUTRAS REN.	-5.700,00	CF/88, ART. 145, II CTM LEI 053/2019
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES**		**2.800.000,00**	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		**2.800.000,00**	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		**2.800.000,00**	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		**2.800.000,00**	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.800.000,00	CF/88, ART. 149-A; EC 39/2002; EC136/25
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITA PATRIMONIAL**		**3.201.600,00**	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	**EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO**		**100,00**	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	**EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO**		**100,00**	
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00	**CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS**		**100,00**	
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS	00 - RECEITA	100,00	CF/88, ART. 164 §3º

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
	IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL			
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	**VALORES MOBILIÁRIOS**		**3.195.200,00**	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**		**3.195.200,00**	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**		**3.195.200,00**	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL**	**00 - RECEITA**	**2.508.800,00**	
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL**		**623.900,00**	
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	00 - RECEITA	161.100,00	CF/88, ART. 164 §3º
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS - SUS/UNIÃO	00 - RECEITA	176.700,00	CF/88, ART. 164 §3º
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS - CIDE	00 - RECEITA	4.700,00	CF/88, ART. 164 §3º
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS - FNAS/UNIÃO	00 - RECEITA	18.400,00	CF/88, ART. 164 §3º
1.3.2.1.01.0.1.01.05.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	00 - RECEITA	84.000,00	CF/88, ART. 164 §3º
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS - FNDE	00 - RECEITA	25.200,00	CF/88, ART. 164 §3º
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS - ASPS	00 - RECEITA	81.900,00	ART.164 § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS - MDE	00 - RECEITA	69.300,00	ART.164 § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
1.3.2.1.01.0.1.01.09.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - LC 195/2022	00 - RECEITA	100,00	CF/88, ART. 164 §3º
1.3.2.1.01.0.1.01.10.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PDDE	00 - RECEITA	900,00	CF/88, ART. 164 §3º
1.3.2.1.01.0.1.01.13.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - LC 72/2022 - PRODED	00 - RECEITA	1.600,00	CF/88, ART. 164 §3º
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	**REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL**		**1.884.900,00**	
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS - COSIP	00 - RECEITA	66.900,00	CF/88, ART. 164 §3º
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS - TRANSP. ESC/FNDE	00 - RECEITA	1.000,00	CF/88, ART. 164 §3º
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS - FETHAB SINFRA	00 - RECEITA	65.300,00	CF/88, ART. 164 §3º
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS - SUS ESTADO	00 - RECEITA	65.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.05.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS - SUS ESTADO	00 - RECEITA	7.800,00	CF/88, ART. 164 §3º
1.3.2.1.01.0.1.02.06.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS - SUAS/ESTADO	00 - RECEITA	2.000,00	CF/88, ART. 164 §3º
1.3.2.1.01.0.1.02.07.00	REMUNERAÇÃO DEPOSITO - CONVÊNIO	00 - RECEITA	10.001,29	CF/88, ART. 164 §3º
1.3.2.1.01.0.1.02.08.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS - SUS ESTADO	00 - RECEITA	318.398,71	CF/88, ART. 164 §3º
1.3.2.1.01.0.1.02.09.00	REMUNERAÇÃO DEPOSITO - SUS/BLOCO INVESTIMENTOS	00 - RECEITA	45.000,00	CF/88, ART. 164 §3º

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.3.2.1.01.0.1.02.10.00	REMUNERAÇÃO DEPOSITO - ALIENAÇÃO DE BENS	00 - RECEITA	300,00	CF/88, ART. 164 §3º
1.3.2.1.01.0.1.02.12.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS - CONV.ESTADO	00 - RECEITA	679.100,00	CF/88, ART. 164 §3º
1.3.2.1.01.0.1.02.13.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	00 - RECEITA	63.900,00	CF/88, ART. 164 §3º
1.3.2.1.01.0.1.02.15.00	REMUNERAÇAO DE DEPOSITOS RECURSOS VINCULADOS - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	2.600,00	CF/88, ART. 164 §3º
1.3.2.1.01.0.1.02.16.00	REMUNERAÇAO DE DEPOSITOS RECURSOS VINCULADOS - OUTROS CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	551.800,00	CF/88, ART. 164 §3º
1.3.2.1.01.0.1.02.19.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ALDIR BLANC	00 - RECEITA	5.800,00	CF/88, ART. 164 §3º
1.3.2.1.01.0.2.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL**		**686.400,00**	
1.3.2.1.01.0.2.03.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS NÃO VINCULADOS - LIVRE 1500	00 - RECEITA	686.400,00	CF/88, ART. 164 §3º
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	**DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS**		**6.300,00**	
1.3.9.9.00.0.0.00.00.00	**DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS**		**6.300,00**	
1.3.9.9.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS**		**6.300,00**	
1.3.9.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	6.300,00	CF/88, ART. 164 §3º
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**		**161.380.984,00**	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**55.201.600,00**	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**		**37.100.300,00**	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**		**26.940.300,00**	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL**		**24.057.120,00**	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		24.057.120,00	CF/88, ARTS. 159, I, B E 160
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	30.071.400,00	CF/88, ARTS. 159, I, B E 160
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-6.014.280,00	CF/88, ARTS. 159, I, B E 160
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO**		**2.883.180,00**	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.883.180,00	CF/88, ARTS. 159, I, B E 160
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**		**10.160.000,00**	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		10.160.000,00	CF/88, ART. 158, II;
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-2.540.000,00	CF/88, ART. 158, II;
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	12.700.000,00	CF/88, ART. 158, II;

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**		**1.720.088,00**	
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM**		**1.000.088,00**	
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000.088,00	CF/88, ART. 20 §1º;
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO**		**720.000,00**	
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP**		**720.000,00**	
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	00 - RECEITA	720.000,00	CF/88, ART. 20 §1º;
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**		**11.552.030,00**	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**		**11.452.030,00**	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA**		**7.500.350,00**	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL		7.500.350,00	CF/88, ART. 198; LC 141/2012
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	PROGRAMA ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE - SUS	00 - RECEITA	1.776.600,00	CF/88, ART. 198; LC 141/2012
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	00 - RECEITA	48.000,00	CF/88, ART. 198; LC 141/2012
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO APS	00 - RECEITA	80.000,00	CF/88, ART. 198; LC 141/2012
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	00 - RECEITA	133.750,00	CF/88, ART. 198; LC 141/2012
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA	00 - RECEITA	800.000,00	CF/88, ART. 198; LC 141/2012
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	00 - RECEITA	2.900.000,00	CF/88, ART. 198; LC 141/2012
1.7.1.3.50.1.1.14.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - INCENTIVO SAUDE BUCAL	00 - RECEITA	980.000,00	CF/88, ART. 198; LC 141/2012
1.7.1.3.50.1.1.15.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - INC COMP.DE TRANSIÇAO	00 - RECEITA	420.000,00	CF/88, ART. 198; LC 141/2012
1.7.1.3.50.1.1.17.00.00	INCENTIVO FIN. APS - EQUIPES MULTI PROFISSIONAIS - EMULTI	00 - RECEITA	342.000,00	CF/88, ART. 198; LC 141/2012

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.1.3.50.1.1.19.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - IMPLEMENTACÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE ALYNE	00 - RECEITA	20.000,00	CF/88, ART. 198; LC 141/2012
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA**		**3.242.280,00**	
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL**		**3.242.280,00**	**CF/88, ART. 198; LC 141/2012**
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SUS CUSTEIO	00 - RECEITA	3.042.280,00	CF/88, ART. 198; LC 141/2012
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00	MAC- INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	00 - RECEITA	200.000,00	CF/88, ART. 198; LC 141/2012
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE**		**549.400,00**	
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL		549.400,00	CF/88, ART. 198; LC 141/2012
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	INCENT. FINAN. AÇOES VIG. E PREV. E CONT. DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	00 - RECEITA	105.000,00	CF/88, ART. 198; LC 141/2012
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00	INCENTIVO FINAN. ESTADOS DIST.FED. E MUN. VIG EM SAUDE- DESPESAS DIVERSAS	00 - RECEITA	76.000,00	CF/88, ART. 198; LC 141/2012
1.7.1.3.50.3.1.05.00.00	INC ASSIST. FINAN.COMPLEM. ESTADOS/DIST FED/MUN. COMBATE EDEMIAS	00 - RECEITA	355.000,00	CF/88, ART. 198; LC 141/2012
1.7.1.3.50.3.1.06.00.00	INCENTIVO FINAN. ESTADOS DIST.FED. E MUN. EXEC. AÇÕES VIGIL. SANITARIA	00 - RECEITA	13.400,00	CF/88, ART. 198; LC 141/2012
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**		**160.000,00**	
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL**		**160.000,00**	
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	00 - RECEITA	160.000,00	PORTARIA Nº 1555/GM/MS DE 30/07/2013.
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**		**50.000,00**	**SUS**
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA**		**50.000,00**	**PORTARIA Nº 1939/GM/MS DE 30/11/2015.**
1.7.1.3.51.1.7.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS	00 - RECEITA	50.000,00	CF/88, ART. 198; LC 141/2012

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
	PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA			
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**		**50.000,00**	
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL		50.000,00	
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PISO ENFERMAGEM	00 - RECEITA	50.000,00	LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**		**2.111.582,00**	
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**		**1.474.800,00**	
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.474.800,00	CF/88, ART. 212;
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE**		**1.020,00**	
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.020,00	CF/88, ART. 212;
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**		**524.762,00**	
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	524.762,00	CF/88, ART. 212;
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE**		**111.000,00**	
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	111.000,00	CF/88, ART. 212;
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**		**250.000,00**	
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAR**		**250.000,00**	
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAR - PRINCIPAL	00 - RECEITA	250.000,00	CF/88, ART. 212-A; LEI 14.113/2020
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**		**592.600,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**		**592.600,00**	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL**		**592.600,00**	**CF/88, ART. 204;**
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	BLOCO PSB - PISO SOCIAL BÁSICO - FNAS	00 - RECEITA	400.600,00	CF/88, ART. 204;
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	BLOCO - GESTÃO SUAS - FNAS	00 - RECEITA	90.000,00	CF/88, ART. 204;
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	BLOCO - IGD - BOLSA FAMÍLIA - FNAS	00 - RECEITA	90.000,00	CF/88, ART. 204;
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PROCAD-SUAS	00 - RECEITA	12.000,00	CF/88, ART. 204;
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO**		**1.875.000,00**	
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020**		**1.700.000,00**	
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.700.000,00	LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022 - PRINCIPAL**		**175.000,00**	
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022 - PRINCIPAL	00 - RECEITA	175.000,00	LEI Nº 14.399/2022
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**79.522.784,00**	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**		**71.629.840,00**	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO ICMS**		**64.144.560,00**	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		64.144.560,00	CF/88, ART. 158, IV; LC 63/1990;
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-16.036.140,00	CF/88, ART. 158, IV; LC 63/1990;
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	80.180.700,00	CF/88, ART. 158, IV; LC 63/1990;
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO IPVA**		**5.995.280,00**	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		5.995.280,00	CF/88, ART. 158, III;
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.494.100,00	CF/88, ART. 158, III;
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-1.498.820,00	CF/88, ART. 158, III;
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS**		**450.000,00**	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	450.000,00	CF/88, ART. 159, II; LEI 4.320/64
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO**		**60.000,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	60.000,00	PORTARIA CONJUNTA STN/SOF
1.7.2.1.98.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL**		**980.000,00**	
1.7.2.1.98.0.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - PRINCIPAL**		**980.000,00**	
1.7.2.1.98.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	280.000,00	DECRETO ESTADUAL 1354/2025 (MT); CF/88,
1.7.2.1.98.0.1.02.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DO ESTADO - FEP	00 - RECEITA	700.000,00	PORT.CONJ.STN/SOF Nº 02/2016. (7ª EDIÇÃO
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**		**1.110.000,00**	
1.7.2.2.51.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM**		**10.000,00**	
1.7.2.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00	PORTARIA CONJUNTA STN
1.7.2.2.53.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS**		**1.100.000,00**	
1.7.2.2.53.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS - PRINCIPAL		1.100.000,00	PORTARIA CONJUNTA STN
1.7.2.2.53.0.1.01.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS (FETHAB DIESEL) - DECRETO ESTADUAL Nº 1354/2025	00 - RECEITA	1.100.000,00	DECRETO ESTADUAL Nº 1354/2025
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**		**4.603.944,00**	
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**		**4.603.944,00**	
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL		4.603.944,00	
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO - PSF	00 - RECEITA	776.000,00	LC 141/2012; PORTARIAS SES/MT;
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO - PAICI	00 - RECEITA	79.600,00	LC 141/2012; PORTARIAS SES/MT;
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO - MAC	00 - RECEITA	3.282.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO - FARMÁCIA	00 - RECEITA	89.900,00	LC 141/2012; PORTARIAS SES/MT;
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO	00 - RECEITA	10.000,00	LC 141/2012; PORTARIAS SES/MT;
1.7.2.3.50.0.1.06.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - TRANSF. DO ESTADO - MT MAIS CIRURGIAS	00 - RECEITA	266.444,00	LC 141/2012; PORTARIAS SES/MT;
1.7.2.3.50.0.1.08.00.00	TRANSF DE REC DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - IMUNIZA MAIS	00 - RECEITA	100.000,00	
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**1.480.800,00**	
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**1.280.800,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**		**1.280.800,00**	
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.280.800,00	PORTARIA STN Nº 163, E ALTERAÇÕES
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**200.000,00**	
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		200.000,00	PORTARIA STN Nº 163, E ALTERAÇÕES
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS NÃO RELACIONADAS À EDUCAÇÃO/SAÚDE OU ASSIST. SOC. - PRINCIPAL	00 - RECEITA	200.000,00	PORTARIA STN Nº 163, E ALTERAÇÕES
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**		**698.200,00**	
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**148.200,00**	
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.200,00	LEI Nº 8.742/1993,
1.7.2.9.51.0.2.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - COFINANCIAMENTO	00 - RECEITA	147.000,00	LEI Nº 8.742/1993,
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF**		**550.000,00**	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL		550.000,00	PORTARIA 163 DA STN E ALTERAÇÕES
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	**FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPAL**		**550.000,00**	
1.7.2.9.99.0.1.01.01.00	FETHAB - EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	250.000,00	DECRETO Nº 1.087, DE 07 DE JULHO DE 2017
1.7.2.9.99.0.1.01.02.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	00 - RECEITA	300.000,00	PORTARIA 163 DA STN E ALTERAÇÕES
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES**		**50.000,00**	
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS**		**50.000,00**	
1.7.3.9.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS**		**50.000,00**	
1.7.3.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	50.000,00	PORTARIA 163 DA STN E ALTERAÇÕES
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS**		**80.000,00**	
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS**		**80.000,00**	
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS**		**80.000,00**	
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	80.000,00	PORTARIA 163 DA STN E ALTERAÇÕES
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**		**26.526.600,00**	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**		**26.526.600,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**		**26.526.600,00**	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL		26.526.600,00	
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	26.526.600,00	ART. 212 CF/88, LEI 14.1113/20
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		**1.783.116,00**	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	**MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS**		**1.500,00**	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	**MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS**		**1.500,00**	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	**MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**		**1.500,00**	
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	PORTARIA STN 163 E ALTERAÇÕES
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		1.000,00	PORTARIA STN 163 E ALTERAÇÕES
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00	PORTARIA STN 163 E ALTERAÇÕES
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19 - OUTRAS REN.	0,00	PORTARIA STN 163 E ALTERAÇÕES
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**		**269.640,00**	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	**RESTITUIÇÕES**		**268.640,00**	
1.9.2.2.06.0.0.00.00.00	**RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**5.000,00**	
1.9.2.2.06.3.0.00.00.00	**RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES PRIMÁRIAS**		**5.000,00**	
1.9.2.2.06.3.1.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00	PORTARIA STN 163 E ALTERAÇÕES
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS RESTITUIÇÕES**		**263.640,00**	
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL		253.640,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	125.000,00	PORTARIA STN 163 E ALTERAÇÕES
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00	DEMAIS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	128.640,00	PORTARIA STN 163 E ALTERAÇÕES
1.9.2.2.99.0.4.00.00.00	**OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA**		**10.000,00**	
1.9.2.2.99.0.4.01.00.00	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	10.000,00	PORTARIA STN 163 E ALTERAÇÕES
1.9.2.3.00.0.0.00.00.00	**RESSARCIMENTOS**		**1.000,00**	
1.9.2.3.99.0.0.00.00.00	**OUTROS RESSARCIMENTOS**		**1.000,00**	
1.9.2.3.99.0.1.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00	PORTARIA STN 163 E ALTERAÇÕES
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	**DEMAIS RECEITAS CORRENTES**		**1.511.976,00**	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		**1.511.976,00**	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	**ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA**		**210.000,00**	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00	**ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA**		**210.000,00**	**PORTARIA STN 163 E ALTERAÇÕES**
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPA
1.9.9.9.12.2.3.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	200.000,00	PORTARIA STN 163 E ALTERAÇÕES
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS**		**1.301.976,00**	
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS**		**301.976,00**	**ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPA**
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL		301.976,00	PORTARIA STN 163 E ALTERAÇÕES
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	301.976,00	PORTARIA STN 163 E ALTERAÇÕES
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	03 - COMPENSAÇÕES	0,00	PORTARIA STN 163 E ALTERAÇÕES
1.9.9.9.99.3.0.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS**		**1.000.000,00**	
1.9.9.9.99.3.1.00.00.00	RECEITA DE VENDA DAS OPERAÇÕES FINANCEIRA DO MUNICIPIO	00 - RECEITA	1.000.000,00	0 PORTARIA STN 163 E ALTERAÇÕES
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**		**12.947.000,00**	
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**		**12.947.000,00**	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**3.466.100,00**	
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**800.000,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**800.000,00**	
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	800.000,00	PORTARIA STN 163 E ALTERAÇÕES
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**2.666.100,00**	
2.4.1.9.51.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO**		**2.666.100,00**	
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.666.100,00	PORTARIA STN 163 E ALTERAÇÕES
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**9.480.900,00**	
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**9.480.900,00**	
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**8.000.000,00**	
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	8.000.000,00	PORTARIA STN 163 E ALTERAÇÕES
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**1.480.900,00**	
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL**		**1.480.900,00**	
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.480.900,00	PORTARIA STN 163 E ALTERAÇÕES
			TOTAL	**233.640.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Sexta-feira, 12 de Dezembro de 2025

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

RESUMO DA RECEITA E DESPESA POR FONTE DE RECURSO

CONSOLIDADO

FONTE DE RECURSO	RECEITA	DESPESA	DIFERENÇA
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	76.235.995,63	74.254.835,65	1.981.159,98
1.500.0000750 - RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	0,00	4.081.159,98	-4.081.159,98
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	33.108.210,00	32.308.210,00	800.000,00
1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	50.066.834,37	48.766.834,37	1.300.000,00
1.501.0000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	5.769.116,00	5.769.116,00	0,00
1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	5.334.900,00	5.334.900,00	0,00
1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO NA REMUNE	21.352.800,00	21.352.800,00	0,00
1.543.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR	250.000,00	250.000,00	0,00
1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
1.551.0000000 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	1.920,00	1.920,00	0,00
1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	524.762,00	524.762,00	0,00
1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRAN	111.000,00	111.000,00	0,00
1.570.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E CONGÊNERES VINCULADOS À	802.600,00	802.600,00	0,00
1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULAD	9.832.600,00	9.832.600,00	0,00
1.575.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00
1.600.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	5.900.450,00	5.900.450,00	0,00
1.600.0000602 - TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMAC	160.000,00	160.000,00	0,00
1.600.0000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3.242.280,00	3.242.280,00	0,00
1.600.0000605 - TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	194.400,00	194.400,00	0,00
1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTR	45.000,00	45.000,00	0,00
1.601.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	50.000,00	50.000,00	0,00
1.604.0000600 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTE	1.776.600,00	1.776.600,00	0,00
1.604.0000605 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTR AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBA	355.000,00	355.000,00	0,00
1.605.0000000 - ASSISTENCIA FINANCEIRA DA UNIAO DESTINADO AO PISO DA ENFERMAGEM	50.000,00	50.000,00	0,00
1.621.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO BASICA	951.000,00	951.000,00	0,00
1.621.0000602 - TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS GOVERNO ESTADUAL - ASSIST. FARMACEUTICA	97.700,00	97.700,00	0,00
1.621.0000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3.946.442,71	3.946.442,71	0,00
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	611.000,00	611.000,00	0,00
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	150.200,00	150.200,00	0,00
1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	10.001,29	10.001,29	0,00
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	2.660.000,00	2.660.000,00	0,00
1.706.0000000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	2.730.000,00	2.730.000,00	0,00
1.708.0000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	1.010.088,00	1.010.088,00	0,00
1.715.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL	100,00	100,00	0,00
1.719.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/202	180.800,00	180.800,00	0,00
1.750.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	64.700,00	64.700,00	0,00
1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	2.866.900,00	2.866.900,00	0,00
1.755.0000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	300,00	300,00	0,00
1.759.0000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	1.695.300,00	1.695.300,00	0,00
TOTAL	**233.640.000,00**	**233.640.000,00**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÃO DO GOVERNO

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		248.543.040,00	LEGISLATIVA		11.999.755,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	53.288.100,00		ADMINISTRAÇÃO		23.694.699,09
CONTRIBUIÇÕES	2.800.000,00		SEGURANÇA PÚBLICA		390.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.201.600,00		ASSISTÊNCIA SOCIAL		9.763.578,18
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	187.470.224,00		SAÚDE		67.997.354,34
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.783.116,00		EDUCAÇÃO		73.003.922,00
RECEITAS DE CAPITAL		12.947.000,00	CULTURA		1.094.900,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.947.000,00		DIREITOS DA CIDADANIA		11.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA		27.850.040,00	URBANISMO		20.774.754,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.760.800,00		HABITAÇÃO		2.937.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.089.240,00		GESTÃO AMBIENTAL		1.119.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		0,00	AGRICULTURA		4.857.000,00
	0,00		INDÚSTRIA		10.000,00
	0,00		COMÉRCIO E SERVIÇOS		245.000,00
	0,00		TRANSPORTE		2.470.000,00
	0,00		DESPORTO E LAZER		4.831.916,36
	0,00		ENCARGOS ESPECIAIS		8.275.119,92
	0,00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		165.000,10
PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		0,00	PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		0,00
PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS RECEBIDAS		0,00	PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS CONCEDIDAS		0,00
	TOTAL	233.640.000,00		TOTAL	233.640.000,00

ARRelatorio_Orcamento_3 Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2026 CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
UNIDADE: 001 CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
LEGISLATIVO	00000001/2003

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2026 CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL

CAMPO DE ATUAÇÃO		LEGISLAÇÃO
LEGISLATIVO	MUNICIPAL	00000556/2004

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2026 CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
ART. 16. SÃO DA COMPETÊNCIA DA GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO:	00000068/2022
I - DO GABINETE DO PREFEITO:	
A) PRESTAR ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA DO PREFEITO MUNICIPAL NA SUA REPRESENTAÇÃO FUNCIONAL E SOCIAL;	
B) SECRETARIAR O PREFEITO MUNICIPAL, CUIDANDO DE SALA AGENDA INDIVIDUAL E DE ASSUNTOS CONFIDENCIAIS;	
C) SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DOS SETORES E ASSESSORIAS DIRETAMENTE SUBORDINADOS AO GABINETE DO PREFEITO.	
D) ELABORAR MENSAGENS AO LEGISLATIVO, RAZÕES DE VETOS AOS PROJETOS DE LEIS NÃO SANCIONADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL E OUTROS;	
E) PRESTAR APOIO LOGÍSTICO E ADMINISTRATIVO AOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR DIRETAMENTE VINCULADOS AO GABINETE DO PREFEITO;	
F) RECEPCIONAR, REALIZAR A TRIAGEM E O ESTUDO DOS EXPEDIENTES ENCAMINHADOS AO PREFEITO MUNICIPAL, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO E O CONTROLE DA EXECUÇÃO DAS ORDENS DELE EMANADAS;	
G) COORDENAR AS MEDIDAS RELATIVAS AO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE PRONUNCIAMENTO, PARECERES E INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO ÀS SOLICITAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO E DA FORMALIZAÇÃO DE VETOS E ENCAMINHAMENTO DE PROJETOS DE LEI AO LEGISLATIVO;	
H) PROPOR, ELABORAR E SUPERVISIONAR OS ATOS NORMATIVOS DE COMPETÊNCIA DO PREFEITO MUNICIPAL E O ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE PROJETOS DE LEI NA CÂMARA MUNICIPAL;	
I) COORDENAR E EXECUTAR AS ATIVIDADES DO CERIMONIAL PÚBLICO E DAS RELAÇÕES PÚBLICAS COM AUTORIDADES E A SOCIEDADE, BEM COMO A COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ARTICULAÇÃO COM OS OUTROS PODERES MUNICIPAIS;	
J) COORDENAR DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, PROPAGANDA, PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO NA IMPRENSA LOCAL, REGIONAL E ESTADUAL DOS ATOS E ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO;	
K) CONCEBER E APLICAR O MODELO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO PODER EXECUTIVO;	
L) ESTABELECER AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO;	
M) MONITORAR, AVALIAR E INTERVIR NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS DO GOVERNO MUNICIPAL;	
N) ADMINISTRAR A INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS ESTRATÉGICAS E TRANSVERSAIS;	
O) SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR DO MUNICÍPIO.	
II - DO CONSELHO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL:	
A) ASSESSORAR O PREFEITO MUNICIPAL NA FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS E DIRETRIZES ESPECÍFICAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO;	

Unidade Administrativa segundo a Finalidade
Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964
EXERCÍCIO DE 2026 CONSOLIDADO

B) ANALISAR E VALIDAR AS PROPOSTAS DE ELABORAÇÃO E REVISÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DO MUNICÍPIO; C) ANALISAR E VALIDAR AS DIRETRIZES E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS PARA AS POLÍTICAS PÚBLICAS QUE INTEGRARÃO O PLANO PLURIANUAL (PPA); D) ANALISAR E VALIDAR A PROPOSTA DE ANTEPROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO); E) ANALISAR E VALIDAR A PROPOSTA PROPOSTA DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA); F) SUBSIDIAR AS DECISÕES DO PREFEITO MUNICIPAL SOBRE ESTRATÉGIAS DE PLANEJAMENTO, REPLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS FISCAIS.	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2026 CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
ART. 16. SÃO DA COMPETÊNCIA DA GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO: I - DO GABINETE DO PREFEITO: A) PRESTAR ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA DO PREFEITO MUNICIPAL NA SUA REPRESENTAÇÃO FUNCIONAL E SOCIAL; B) SECRETARIAR O PREFEITO MUNICIPAL, CUIDANDO DE SALA AGENDA INDIVIDUAL E DE ASSUNTOS CONFIDENCIAIS; C) SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DOS SETORES E ASSESSORIAS DIRETAMENTE SUBORDINADOS AO GABINETE DO PREFEITO. D) ELABORAR MENSAGENS AO LEGISLATIVO, RAZÕES DE VETOS AOS PROJETOS DE LEIS NÃO SANCIONADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL E OUTROS; E) PRESTAR APOIO LOGÍSTICO E ADMINISTRATIVO AOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR DIRETAMENTE VINCULADOS AO GABINETE DO PREFEITO; F) RECEPCIONAR, REALIZAR A TRIAGEM E O ESTUDO DOS EXPEDIENTES ENCAMINHADOS AO PREFEITO MUNICIPAL, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO E O CONTROLE DA EXECUÇÃO DAS ORDENS DELE EMANADAS; G) COORDENAR AS MEDIDAS RELATIVAS AO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE PRONUNCIAMENTO, PARECERES E INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO ÀS SOLICITAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO E DA FORMALIZAÇÃO DE VETOS E ENCAMINHAMENTO DE PROJETOS DE LEI AO LEGISLATIVO; H) PROPOR, ELABORAR E SUPERVISIONAR OS ATOS NORMATIVOS DE COMPETÊNCIA DO PREFEITO MUNICIPAL E O ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE PROJETOS DE LEI NA CÂMARA MUNICIPAL; I) COORDENAR E EXECUTAR AS ATIVIDADES DO CERIMONIAL PÚBLICO E DAS RELAÇÕES PÚBLICAS COM AUTORIDADES E A SOCIEDADE, BEM COMO A COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ARTICULAÇÃO COM OS OUTROS PODERES MUNICIPAIS; J) COORDENAR DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, PROPAGANDA, PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO NA IMPRENSA LOCAL, REGIONAL E ESTADUAL DOS ATOS E ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO; K) CONCEBER E APLICAR O MODELO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO PODER EXECUTIVO; L) ESTABELECER AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO; M) MONITORAR, AVALIAR E INTERVIR NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS DO GOVERNO MUNICIPAL; N) ADMINISTRAR A INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS ESTRATÉGICAS E TRANSVERSAIS; O) SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR DO MUNICÍPIO. II - DO CONSELHO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL: A) ASSESSORAR O PREFEITO MUNICIPAL NA FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS E DIRETRIZES ESPECÍFICAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO;	00000068/2022

Unidade Administrativa segundo a Finalidade
Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964
EXERCÍCIO DE 2026 CONSOLIDADO

B) ANALISAR E VALIDAR AS PROPOSTAS DE ELABORAÇÃO E REVISÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DO MUNICÍPIO; C) ANALISAR E VALIDAR AS DIRETRIZES E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS PARA AS POLÍTICAS PÚBLICAS QUE INTEGRARÃO O PLANO PLURIANUAL (PPA); D) ANALISAR E VALIDAR A PROPOSTA DE ANTEPROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO); E) ANALISAR E VALIDAR A PROPOSTA PROPOSTA DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA); F) SUBSIDIAR AS DECISÕES DO PREFEITO MUNICIPAL SOBRE ESTRATÉGIAS DE PLANEJAMENTO, REPLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS FISCAIS.	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2026 CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CAMPO DE ATUAÇÃO							LEGISLAÇÃO
SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	AGRICULTURA	E	MEIO	AMBIENTE	00000095/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
ART. 40 À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS COMPETE: I. PROPOR E GERIR A POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO; II. EXECUTAR E ACOMPANHAR AÇÕES PREVISTAS NOS PLANOS DE URBANIZAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA DO PLANO DIRETOR, BEM COMO, IMPLEMENTAR OS PROJETOS DO PLANO DIRETOR; III. APROVAR, FISCALIZAR E VISTORIAR OS PROJETOS RELACIONADOS AO SISTEMA VIÁRIO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO; IV. REALIZAR ESTUDOS E ELABORAR PROJETOS ALTERNATIVOS DE EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA ELÉTRICA, TELECOMUNICAÇÕES E REDE VIÁRIA VISANDO À CONSOLIDAÇÃO DE FATORES PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO DO MUNICÍPIO UTILIZADOS PELAS DEMAIS SECRETARIAS DE ATIVIDADES FIM; V. DESENVOLVER E SUPERVISIONAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS; VI. MANTER E CONSERVAR A FROTA E MAQUINÁRIOS; VII. ANALISAR PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO OU DEMOLIÇÃO EFETUADA POR PARTICULAR OU ENTIDADE PÚBLICA, EM TODAS AS ÁREAS DO MUNICÍPIO; VIII. PROPOR PROJETOS DE EXPANSÃO E MELHORIA DE REDE VIÁRIA DE INTEGRAÇÃO DO MUNICÍPIO COM O MERCADO REGIONAL E NACIONAL; IX. ESTABELECER PARCERIAS COM OS ÓRGÃOS DE MESMA NATUREZA EM OUTRAS INSTÂNCIAS GOVERNAMENTAIS, VISANDO AO NIVELAMENTO LEGAL E NORMATIVO DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DA POLÍTICA DE INFRAESTRUTURA; X. ORGANIZAR A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DAS VIAS PÚBLICAS, OBJETIVANDO A MELHOR ORIENTAÇÃO E ACESSIBILIDADE DOS TRANSEUNTES E USUÁRIOS MOTORIZADOS; XI. COORDENAR E EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, OS SERVIÇOS DE COLETA DE ENTULHOS, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DO LIXO E RESÍDUOS INDUSTRIAIS, POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU ATRAVÉS DE TERCEIROS; XII. EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE; XIII. PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA NECESSÁRIOS AOS CONSELHOS MUNICIPAIS E AOS FUNDOS ESPECIAIS VINCULADOS À SECRETARIA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. XIV. COORDENAR, ORIENTAR E ACOMPANHAR AS AÇÕES RELACIONADAS AOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E ESGOTO.	00000068/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
UNIDADE: 002	FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTES

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	00001676/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2026 CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 001 FUEFUM

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
ART. 28 À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMPETE: I. PROPOR, EXECUTAR E CONTROLAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSTALANDO E MANTENDO EM FUNCIONAMENTO OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL; II. ELABORAR O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ACOMPANHAR A SUA APLICAÇÃO NO DECORRER DO PERÍODO, PROMOVENDO AS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A OBTENÇÃO DOS SEUS OBJETIVOS; III. OFERTAR A EDUCAÇÃO BÁSICA NAS MODALIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL (CICLO I E II ATÉ O 5° ANO) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (1° SEGMENTO), CONFORME ESTABELECE A LEI DE DIRETRIZES DE BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL, VISANDO À PREPARAÇÃO PARA NOVAS FORMAS DE RELAÇÕES SOCIAIS, POLÍTICAS E TECNOLÓGICA; IV. REALIZAR ESTUDOS E PESQUISAS PEDAGÓGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MUNICIPAL; V. ADMINISTRAR AS ATIVIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SUPERVISIONAR SUA EXECUÇÃO NAS INSTITUIÇÕES QUE COMPÕEM SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA; VI. ESTABELECER MECANISMOS QUE GARANTAM A QUALIDADE DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL; VII. PROMOVER E ACOMPANHAR AS AÇÕES DE PLANEJAMENTO, O DESENVOLVIMENTO DOS CURRÍCULOS, OS PROGRAMAS E A PESQUISA REFERENTE AO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR, VIABILIZANDO A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS; VIII. REALIZAR A AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DO SETOR EDUCACIONAL DO MUNICIPAL, GERANDO INDICADORES EDUCACIONAIS E MANTENDO SISTEMAS DE INFORMAÇÕES; IX. FORTALECER A COOPERAÇÃO COM A UNIÃO, O ESTADO, ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS, COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO; X. COORDENAR A GESTÃO E A ADEQUAÇÃO DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, O PLANEJAMENTO E A CARACTERIZAÇÃO DAS OBRAS A SEREM EXECUTADAS EM PRÉDIOS ESCOLARES, O APARELHAMENTO E O SUPRIMENTO DAS CRECHES, ESCOLAS E AS AÇÕES DE APOIO AO ALUNO; XI. DEFINIR, COORDENAR E EXECUTAR AS AÇÕES DA POLÍTICA DE CAPACITAÇÃO DOS EDUCADORES E DIRETORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL; XII. PROMOVER A VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.	00000068/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2026 CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 002 FUNDEB

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
ART. 28 À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMPETE: I. PROPOR, EXECUTAR E CONTROLAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSTALANDO E MANTENDO EM FUNCIONAMENTO OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL; II. ELABORAR O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ACOMPANHAR A SUA APLICAÇÃO NO DECORRER DO PERÍODO, PROMOVENDO AS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A OBTENÇÃO DOS SEUS OBJETIVOS; III. OFERTAR A EDUCAÇÃO BÁSICA NAS MODALIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL (CICLO I E II ATÉ O 5° ANO) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (1° SEGMENTO), CONFORME ESTABELECE A LEI DE DIRETRIZES DE BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL, VISANDO À PREPARAÇÃO PARA NOVAS FORMAS DE RELAÇÕES SOCIAIS, POLÍTICAS E TECNOLÓGICA; IV. REALIZAR ESTUDOS E PESQUISAS PEDAGÓGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MUNICIPAL; V. ADMINISTRAR AS ATIVIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SUPERVISIONAR SUA EXECUÇÃO NAS INSTITUIÇÕES QUE COMPÕEM SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA; VI. ESTABELECER MECANISMOS QUE GARANTAM A QUALIDADE DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL; VII. PROMOVER E ACOMPANHAR AS AÇÕES DE PLANEJAMENTO, O DESENVOLVIMENTO DOS CURRÍCULOS, OS PROGRAMAS E A PESQUISA REFERENTE AO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR, VIABILIZANDO A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS; VIII. REALIZAR A AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DO SETOR EDUCACIONAL DO MUNICIPAL, GERANDO INDICADORES EDUCACIONAIS E MANTENDO SISTEMAS DE INFORMAÇÕES; IX. FORTALECER A COOPERAÇÃO COM A UNIÃO, O ESTADO, ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS, COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO; X. COORDENAR A GESTÃO E A ADEQUAÇÃO DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, O PLANEJAMENTO E A CARACTERIZAÇÃO DAS OBRAS A SEREM EXECUTADAS EM PRÉDIOS ESCOLARES, O APARELHAMENTO E O SUPRIMENTO DAS CRECHES, ESCOLAS E AS AÇÕES DE APOIO AO ALUNO; XI. DEFINIR, COORDENAR E EXECUTAR AS AÇÕES DA POLÍTICA DE CAPACITAÇÃO DOS EDUCADORES E DIRETORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL; XII. PROMOVER A VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.	00000068/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2026 CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 003 CONVENIOS

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
ART. 28 À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMPETE: I. PROPOR, EXECUTAR E CONTROLAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSTALANDO E MANTENDO EM FUNCIONAMENTO OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL; II. ELABORAR O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ACOMPANHAR A SUA APLICAÇÃO NO DECORRER DO PERÍODO, PROMOVENDO AS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A OBTENÇÃO DOS SEUS OBJETIVOS; III. OFERTAR A EDUCAÇÃO BÁSICA NAS MODALIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL (CICLO I E II ATÉ O 5° ANO) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (1° SEGMENTO), CONFORME ESTABELECE A LEI DE DIRETRIZES DE BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL, VISANDO À PREPARAÇÃO PARA NOVAS FORMAS DE RELAÇÕES SOCIAIS, POLÍTICAS E TECNOLÓGICA; IV. REALIZAR ESTUDOS E PESQUISAS PEDAGÓGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MUNICIPAL; V. ADMINISTRAR AS ATIVIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SUPERVISIONAR SUA EXECUÇÃO NAS INSTITUIÇÕES QUE COMPÕEM SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA; VI. ESTABELECER MECANISMOS QUE GARANTAM A QUALIDADE DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL; VII. PROMOVER E ACOMPANHAR AS AÇÕES DE PLANEJAMENTO, O DESENVOLVIMENTO DOS CURRÍCULOS, OS PROGRAMAS E A PESQUISA REFERENTE AO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR, VIABILIZANDO A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS; VIII. REEU SISTEMA DE ENSINO, INTEGRANDO-AS À POLÍTICA E AOS PLANOS EDUCACIONAIS DO ESTADO E DA UNIÃO; IX – ELABORAR A PROPOSTA ANUAL DE GESTÃO, O RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES E A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA; X – AUXILIAR NA ELABORAÇÃO E APRESENTAR REGULARMENTE OS REGISTROS CONTÁBEIS E OS DEMONSTRATIVOS GERENCIAIS E DE DESPESAS, RELATIVOS AOS RECURSOS REPASSADOS OU RECEBIDOS PELA SECRETARIA; XI – ZELAR PELA APLICAÇÃO CORRETA DOS RECURSOS DESTINADOS AO FUNDEB; XII – IMPLANTAR E MANTER ATUALIZADO O BANCO DE DADOS ESTATÍSTICOS DA EDUCAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES DE TODA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO; XIII – REALIZAR LEVANTAMENTOS ANUAIS SOBRE A POPULAÇÃO EM IDADE ESCOLAR, PROCEDENDO A SUA CHAMADA PARA A MATRÍCULA E PROMOVER CAMPANHA DE INCENTIVO À FREQUÊNCIA NAS ESCOLAS; XIV – ELABORAR PROGRAMAS QUE FACILITEM O ACESSO DE TODAS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES À ESCOLA, SEJA URBANA OU RURAL, ADOTANDO, SEMPRE QUE POSSÍVEL, A NUCLEAÇÃO DESSAS ESCOLAS; XV – COMBATER A EVASÃO E REPETÊNCIA ESCOLAR E TODAS AS CAUSAS DO BAIXO RENDIMENTO DOS ALUNOS POR MEIO DE ADOÇÃO DE MEDIDAS DE	00000068/2022

APERFEIÇOAMENTO DO ENSINO E DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO, ADOTANDO, SE NECESSÁRIO, UM CALENDÁRIO ESCOLAR QUE MELHOR ATENDA ÀS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E ECONÔMICAS DA REGIÃO;
XVI - ACOMPANHAR A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA ASSEGURAR A APLICAÇÃO MENSAL DOS RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO CONFORME PRECEITOS CONSTITUCIONAIS;
XVII - FORMULAR PROJETOS VISANDO CAPTAR RECURSOS FINANCEIROS DO ESTADO E DA UNIÃO, BEM COMO DE ORGANIZAÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA AS FINALIDADES DO ENSINO;
XVIII - EXERCER O CONTROLE ORÇAMENTÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA;
XVIX - PROPOR, GERIR, CONTROLAR E AVALIAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA, TENDO POR OBJETIVO PERMANENTE:
A) A PROTEÇÃO E PRESERVA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2026 CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 004 EDUCAÇÃO INFANTIL

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
ART. 28 À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMPETE: I. PROPOR, EXECUTAR E CONTROLAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSTALANDO E MANTENDO EM FUNCIONAMENTO OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL; II. ELABORAR O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ACOMPANHAR A SUA APLICAÇÃO NO DECORRER DO PERÍODO, PROMOVENDO AS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A OBTENÇÃO DOS SEUS OBJETIVOS; III. OFERTAR A EDUCAÇÃO BÁSICA NAS MODALIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL (CICLO I E II ATÉ O 5° ANO) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (1° SEGMENTO), CONFORME ESTABELECE A LEI DE DIRETRIZES DE BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL, VISANDO À PREPARAÇÃO PARA NOVAS FORMAS DE RELAÇÕES SOCIAIS, POLÍTICAS E TECNOLÓGICA; IV. REALIZAR ESTUDOS E PESQUISAS PEDAGÓGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MUNICIPAL; V. ADMINISTRAR AS ATIVIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SUPERVISIONAR SUA EXECUÇÃO NAS INSTITUIÇÕES QUE COMPÕEM SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA; VI. ESTABELECER MECANISMOS QUE GARANTAM A QUALIDADE DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL; VII. PROMOVER E ACOMPANHAR AS AÇÕES DE PLANEJAMENTO, O DESENVOLVIMENTO DOS CURRÍCULOS, OS PROGRAMAS E A PESQUISA REFERENTE AO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR, VIABILIZANDO A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS; VIII. REALIZAR A AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DO SETOR EDUCACIONAL DO MUNICIPAL, GERANDO INDICADORES EDUCACIONAIS E MANTENDO SISTEMAS DE INFORMAÇÕES; IX. FORTALECER A COOPERAÇÃO COM A UNIÃO, O ESTADO, ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS, COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO; X. COORDENAR A GESTÃO E A ADEQUAÇÃO DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, O PLANEJAMENTO E A CARACTERIZAÇÃO DAS OBRAS A SEREM EXECUTADAS EM PRÉDIOS ESCOLARES, O APARELHAMENTO E O SUPRIMENTO DAS CRECHES, ESCOLAS E AS AÇÕES DE APOIO AO ALUNO; XI. DEFINIR, COORDENAR E EXECUTAR AS AÇÕES DA POLÍTICA DE CAPACITAÇÃO DOS EDUCADORES E DIRETORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL; XII. PROMOVER A VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.	00000068/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2026 CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 005 CONSELHO MUNIC EDUCAÇÃO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
ART. 28 À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMPETE: I. PROPOR, EXECUTAR E CONTROLAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSTALANDO E MANTENDO EM FUNCIONAMENTO OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL; II. ELABORAR O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ACOMPANHAR A SUA APLICAÇÃO NO DECORRER DO PERÍODO, PROMOVENDO AS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A OBTENÇÃO DOS SEUS OBJETIVOS; III. OFERTAR A EDUCAÇÃO BÁSICA NAS MODALIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL (CICLO I E II ATÉ O 5° ANO) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (1° SEGMENTO), CONFORME ESTABELECE A LEI DE DIRETRIZES DE BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL, VISANDO À PREPARAÇÃO PARA NOVAS FORMAS DE RELAÇÕES SOCIAIS, POLÍTICAS E TECNOLÓGICA; IV. REALIZAR ESTUDOS E PESQUISAS PEDAGÓGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MUNICIPAL; V. ADMINISTRAR AS ATIVIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SUPERVISIONAR SUA EXECUÇÃO NAS INSTITUIÇÕES QUE COMPÕEM SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA; VI. ESTABELECER MECANISMOS QUE GARANTAM A QUALIDADE DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL; VII. PROMOVER E ACOMPANHAR AS AÇÕES DE PLANEJAMENTO, O DESENVOLVIMENTO DOS CURRÍCULOS, OS PROGRAMAS E A PESQUISA REFERENTE AO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR, VIABILIZANDO A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS; VIII. REALIZAR A AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DO SETOR EDUCACIONAL DO MUNICIPAL, GERANDO INDICADORES EDUCACIONAIS E MANTENDO SISTEMAS DE INFORMAÇÕES; IX. FORTALECER A COOPERAÇÃO COM A UNIÃO, O ESTADO, ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS, COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO; X. COORDENAR A GESTÃO E A ADEQUAÇÃO DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, O PLANEJAMENTO E A CARACTERIZAÇÃO DAS OBRAS A SEREM EXECUTADAS EM PRÉDIOS ESCOLARES, O APARELHAMENTO E O SUPRIMENTO DAS CRECHES, ESCOLAS E AS AÇÕES DE APOIO AO ALUNO; XI. DEFINIR, COORDENAR E EXECUTAR AS AÇÕES DA POLÍTICA DE CAPACITAÇÃO DOS EDUCADORES E DIRETORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL; XII. PROMOVER A VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.	00000068/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2026 CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNIC DE SAUDE

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
ART. 34 À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETE: I. PROPOR E ADMINISTRAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE, GERINDO PRIVATIVAMENTE O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO; II. MANTER SERVIÇO PERMANENTE DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NO CUMPRIMENTO DA SUA MISSÃO INSTITUCIONAL ESTABELECIDA NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE À SUA CRIAÇÃO; III. DESENVOLVER E EXECUTAR PROGRAMAS DE SAÚDE PREVENTIVA POR MEIO DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE; IV. REALIZAR CAMPANHAS PERIÓDICAS DE VACINAÇÃO E OUTRAS NO MUNICÍPIO ACOMPANHANDO O MODELO OFERECIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE; V. PRESTAR SERVIÇOS DE MEDICINA DE MÉDIA COMPLEXIDADE, REGULANDO OS CASOS DE ALTA COMPLEXIDADE NAS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS; VI. EXECUTAR A FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E O CONTROLE SANITÁRIO DAS ZONAS URBANA E RURAL; REGULAR O ATENDIMENTO DE PACIENTES FORA DO DOMICÍLIO, ATRAVÉS DA CENTRAL DE VAGAS E REGULAÇÃO; VII. PROMOVER CAMPANHAS DE SAÚDE VISANDO REDUZIR E ELIMINAR OS GRUPOS DE RISCOS DE DOENÇAS CONTAGIOSAS E SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS POR INTERMÉDIO DE SEUS PROGRAMAS; VIII. PROMOVER E ACOMPANHAR OS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA POR INTERMÉDIO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO; IX. ACOMPANHAR OS DADOS EPIDEMIOLÓGICOS DO MUNICÍPIO E TRAÇAR PLANOS DE AÇÃO CONFORME A REALIDADE MUNICIPAL; X. ACOMPANHAR AS VIGILÂNCIAS EM SAÚDE, BEM COMO SEUS DADOS, PARA CONTROLE DE DOENÇAS ENDÊMICAS.	00000068/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2026 CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 002 CONSELHO MUNIC SAUDE

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
ART. 34 À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETE: I. PROPOR E ADMINISTRAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE, GERINDO PRIVATIVAMENTE O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO; II. MANTER SERVIÇO PERMANENTE DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NO CUMPRIMENTO DA SUA MISSÃO INSTITUCIONAL ESTABELECIDA NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE À SUA CRIAÇÃO; III. DESENVOLVER E EXECUTAR PROGRAMAS DE SAÚDE PREVENTIVA POR MEIO DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE; IV. REALIZAR CAMPANHAS PERIÓDICAS DE VACINAÇÃO E OUTRAS NO MUNICÍPIO ACOMPANHANDO O MODELO OFERECIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE; V. PRESTAR SERVIÇOS DE MEDICINA DE MÉDIA COMPLEXIDADE, REGULANDO OS CASOS DE ALTA COMPLEXIDADE NAS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS; VI. EXECUTAR A FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E O CONTROLE SANITÁRIO DAS ZONAS URBANA E RURAL; REGULAR O ATENDIMENTO DE PACIENTES FORA DO DOMICÍLIO, ATRAVÉS DA CENTRAL DE VAGAS E REGULAÇÃO; VII. PROMOVER CAMPANHAS DE SAÚDE VISANDO REDUZIR E ELIMINAR OS GRUPOS DE RISCOS DE DOENÇAS CONTAGIOSAS E SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS POR INTERMÉDIO DE SEUS PROGRAMAS; VIII. PROMOVER E ACOMPANHAR OS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA POR INTERMÉDIO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO; IX. ACOMPANHAR OS DADOS EPIDEMIOLÓGICOS DO MUNICÍPIO E TRAÇAR PLANOS DE AÇÃO CONFORME A REALIDADE MUNICIPAL; X. ACOMPANHAR AS VIGILÂNCIAS EM SAÚDE, BEM COMO SEUS DADOS, PARA CONTROLE DE DOENÇAS ENDÊMICAS.	00000068/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
ART. 36 À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA COMPETE: I. PROPOR E ADMINISTRAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO; II. PROPOR E ADMINISTRAR A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA;; III. PROPOR E ADMINISTRAR A POLÍTICA DE INSERÇÃO DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA NA VIDA ECONÔMICA E SOCIAL; IV. PROMOVER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DIRECIONADAS À EDUCAÇÃO, ORIENTAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR; V. EXERCER A FUNÇÃO DE ÓRGÃO CENTRAL MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS; VI. FISCALIZAR A APLICAÇÃO DOS RECURSOS MUNICIPAIS TRANSFERIDOS A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS E DE CARÁTER SOCIAL; VIII. FOMENTAR A FORMAÇÃO DE GRUPOS COMUNITÁRIOS E A INTEGRAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS; IX. CADASTRAR AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO PARA GARANTIR A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ÀS PESSOAS REALMENTE NECESSITADAS; X. EXERCER A COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS E ENTIDADES PRIVADAS IMBUÍDOS NA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS SOCIAIS DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO; XI. PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA NECESSÁRIOS AOS CONSELHOS MUNICIPAIS E AOS FUNDOS ESPECIAIS VINCULADOS À SECRETARIA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. XII. ORGANIZAR E GERIR NÍVEIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ESPECIAL, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM COOPERAÇÃO FINANCEIRA E TÉCNICA DE OUTRAS INSTÂNCIAS GOVERNAMENTAIS DE ACORDO COM PROGRAMAS E LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	00000068/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

UNIDADE: 002 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
ART. 36 À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA COMPETE: I. PROPOR E ADMINISTRAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO; II. PROPOR E ADMINISTRAR A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA;; III. PROPOR E ADMINISTRAR A POLÍTICA DE INSERÇÃO DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA NA VIDA ECONÔMICA E SOCIAL; IV. PROMOVER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DIRECIONADAS À EDUCAÇÃO, ORIENTAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR; V. EXERCER A FUNÇÃO DE ÓRGÃO CENTRAL MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS; VI. FISCALIZAR A APLICAÇÃO DOS RECURSOS MUNICIPAIS TRANSFERIDOS A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS E DE CARÁTER SOCIAL; VIII. FOMENTAR A FORMAÇÃO DE GRUPOS COMUNITÁRIOS E A INTEGRAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS; IX. CADASTRAR AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO PARA GARANTIR A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ÀS PESSOAS REALMENTE NECESSITADAS; X. EXERCER A COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS E ENTIDADES PRIVADAS IMBUÍDOS NA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS SOCIAIS DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO; XI. PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA NECESSÁRIOS AOS CONSELHOS MUNICIPAIS E AOS FUNDOS ESPECIAIS VINCULADOS À SECRETARIA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. XII. ORGANIZAR E GERIR NÍVEIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ESPECIAL, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM COOPERAÇÃO FINANCEIRA E TÉCNICA DE OUTRAS INSTÂNCIAS GOVERNAMENTAIS DE ACORDO COM PROGRAMAS E LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	00000068/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
UNIDADE: 003 CONSELHO TUTELAR

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
ART. 36 À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA COMPETE: I. PROPOR E ADMINISTRAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO; II. PROPOR E ADMINISTRAR A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA;; III. PROPOR E ADMINISTRAR A POLÍTICA DE INSERÇÃO DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA NA VIDA ECONÔMICA E SOCIAL; IV. PROMOVER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DIRECIONADAS À EDUCAÇÃO, ORIENTAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR; V. EXERCER A FUNÇÃO DE ÓRGÃO CENTRAL MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS; VI. FISCALIZAR A APLICAÇÃO DOS RECURSOS MUNICIPAIS TRANSFERIDOS A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS E DE CARÁTER SOCIAL; VIII. FOMENTAR A FORMAÇÃO DE GRUPOS COMUNITÁRIOS E A INTEGRAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS; IX. CADASTRAR AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO PARA GARANTIR A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ÀS PESSOAS REALMENTE NECESSITADAS; X. EXERCER A COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS E ENTIDADES PRIVADAS IMBUÍDOS NA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS SOCIAIS DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO; XI. PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA NECESSÁRIOS AOS CONSELHOS MUNICIPAIS E AOS FUNDOS ESPECIAIS VINCULADOS À SECRETARIA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. XII. ORGANIZAR E GERIR NÍVEIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ESPECIAL, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM COOPERAÇÃO FINANCEIRA E TÉCNICA DE OUTRAS INSTÂNCIAS GOVERNAMENTAIS DE ACORDO COM PROGRAMAS E LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	00000068/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2026 CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
ART. 32 À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER COMPETE: I. PROPOR E ADMINISTRAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE LAZER E DESPORTO, COMO SEGMENTO IMPRESCINDÍVEL DA ESTRATÉGIA GLOBAL DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL; II. REALIZAR AÇÕES TRANSVERSAIS COM AS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS VISANDO FORTALECER A CULTURA DO EXERCÍCIO FÍSICO E DA PRÁTICA ESPORTIVA ENTRE AS CRIANÇAS E OS JOVENS DO MUNICÍPIO; III. FOMENTAR PARCERIAS COM OUTROS MUNICÍPIOS, ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS, BUSCANDO A VALORIZAÇÃO DO ESPORTE LOCAL, REGIONAL E A INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA; IV. ORGANIZAR, PROMOVER E ESTIMULAR ATIVIDADES NA ÁREA DO DESPORTO E LAZER, ATRAVÉS DE PROGRAMAS E PROJETOS, A SEREM DESENVOLVIDOS EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL; V. APOIAR E ESTIMULAR OS ATLETAS E INSTITUIÇÕES LOCAIS QUE ATUAM NA ÁREA ESPORTIVA; VI. ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NAS ATIVIDADES E EVENTOS DA SECRETARIA; VII. COORDENAR E FISCALIZAR, EM CONJUNTO COM AS OUTRAS SECRETARIAS AFINS, A UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS PARA FINS DE RECREAÇÃO E LAZER, PRIORIZANDO OS PROGRAMAS EDUCATIVOS E AQUELES DIRECIONADOS ÀS PESSOAS CARENTES E PORTADORAS DE ALGUM GRAU DE DEFICIÊNCIA; VIII. PROMOVER E DIFUNDIR A PRÁTICA DESPORTIVA, DE LAZER E RECREAÇÃO JUNTO À COMUNIDADE.	00000068/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2026 CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
ART. 32 À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER COMPETE: I. PROPOR E ADMINISTRAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE LAZER E DESPORTO, COMO SEGMENTO IMPRESCINDÍVEL DA ESTRATÉGIA GLOBAL DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL; II. REALIZAR AÇÕES TRANSVERSAIS COM AS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS VISANDO FORTALECER A CULTURA DO EXERCÍCIO FÍSICO E DA PRÁTICA ESPORTIVA ENTRE AS CRIANÇAS E OS JOVENS DO MUNICÍPIO; III. FOMENTAR PARCERIAS COM OUTROS MUNICÍPIOS, ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS, BUSCANDO A VALORIZAÇÃO DO ESPORTE LOCAL, REGIONAL E A INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA; IV. ORGANIZAR, PROMOVER E ESTIMULAR ATIVIDADES NA ÁREA DO DESPORTO E LAZER, ATRAVÉS DE PROGRAMAS E PROJETOS, A SEREM DESENVOLVIDOS EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL; V. APOIAR E ESTIMULAR OS ATLETAS E INSTITUIÇÕES LOCAIS QUE ATUAM NA ÁREA ESPORTIVA; VI. ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NAS ATIVIDADES E EVENTOS DA SECRETARIA; VII. COORDENAR E FISCALIZAR, EM CONJUNTO COM AS OUTRAS SECRETARIAS AFINS, A UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS PARA FINS DE RECREAÇÃO E LAZER, PRIORIZANDO OS PROGRAMAS EDUCATIVOS E AQUELES DIRECIONADOS ÀS PESSOAS CARENTES E PORTADORAS DE ALGUM GRAU DE DEFICIÊNCIA; VIII. PROMOVER E DIFUNDIR A PRÁTICA DESPORTIVA, DE LAZER E RECREAÇÃO JUNTO À COMUNIDADE.	00000068/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
ART. 24 COMPETE À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:	00000068/2022
I. PROPOR E GERIR A POLÍTICA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS;	
II. GERIR OS CARGOS EM COMISSÃO E AS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, BEM COMO OPERACIONALIZAR E CONTROLAR OS SEUS REMANEJAMENTOS, ALÉM DE ACOMPANHAR, CONTROLAR E AVALIAR AS SUAS DESPESAS;	
III. NORMATIZAR, PROVER E APLICAR METODOLOGIAS E FERRAMENTAS DE GESTÃO VOLTADAS PARA A MODELAGEM DAS ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS, PADRONIZAÇÃO CORPORATIVA E MELHORIA DE PROCESSOS ORGANIZACIONAIS;	
IV. GERIR A POLÍTICA DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;	
V. GERIR A POLÍTICA DE AQUISIÇÕES DE BENS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS;	
VI. GERIR OS SISTEMAS CENTRAIS DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO;	
VII. GERIR OS SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;	
VIII. NORMATIZAR, SUPERVISIONAR, ORIENTAR E FORMULAR POLÍTICAS DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL;	
IX. PROPOR E ADOTAR MEDIDAS QUE VISEM A RACIONALIZAÇÃO DE MÉTODOS DE TRABALHO NA ÁREA DE SUA ATUAÇÃO;	
X. PROPOR POLÍTICAS E INSTRUMENTOS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DE INOVAÇÃO EM PRÁTICAS PÚBLICAS.	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
ART. 26 À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:	00000068/2022
I. GERIR AS FINANÇAS E A CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL;	
II. GERIR O SISTEMA CENTRAL DE ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;	
III. ORIENTAR, COORDENAR E SUPERVISIONAR A ELABORAÇÃO, A EXECUÇÃO E O MONITORAMENTO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO: PLANO PLURIANUAL (PPA), LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA;	
IV. COORDENAR, COMPATIBILIZAR E AVALIAR A ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO GABINETE DO PREFEITO PARA O CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS E METAS GOVERNAMENTAIS;	
V. ADMINISTRAR A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL	
VI. FORMULAR AS POLÍTICAS TRIBUTÁRIA E FISCAL DO MUNICÍPIO E PROMOVER SUA EXECUÇÃO, CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO;	
VII. EXERCER O CONTROLE DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL;	
VIII. PROMOVER O CONTROLE DOS GASTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS;	
IX. EXERCER A ORIENTAÇÃO, A SUPERVISÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO;	
X. EXERCER A ORIENTAÇÃO NORMATIVA, A SUPERVISÃO TÉCNICA E O CONTROLE DAS ATIVIDADES CONTÁBEIS RELATIVAS À GESTÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO;	
XI. DEFINIR, EM CONJUNTO COM AS SECRETARIAS AFINS, NAS RESPECTIVAS ÁREAS DE COMPETÊNCIA, AS POLÍTICAS DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS, NA FORMA DA LEI;	
XII. ANALISAR A CONVENIÊNCIA DA CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS;	
XIII. CONTROLAR E FISCALIZAR SUA GESTÃO, E SUPERVISIONAR OS INVESTIMENTOS PÚBLICOS;	
XIV. INSCREVER, CADASTRAR E ORIENTAR OS CONTRIBUINTES MUNICIPAIS.	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2026 CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE: 001 CULTURA

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
ART. 30 À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO COMPETE: I. PROPOR E ADMINISTRAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA, TENDO POR OBJETIVOS PERMANENTES: A PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, ARQUEOLÓGICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO; E O INCENTIVO E A DIFUSÃO DA PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DO MUNICÍPIO; II. PROMOVER E INCENTIVAR A LIVRE PRODUÇÃO ARTÍSTICA DA CIDADANIA MUNICIPAL, VISANDO À PLENITUDE DA VOCAÇÃO E DO TALENTO INDIVIDUAL E GRUPAL; III. DESENVOLVER E DIFUNDIR AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DA SOCIEDADE DIAMANTINENSE EM TODAS AS SUAS EXPRESSÕES E DIVERSIDADE REGIONAL, A MEMÓRIA E O PATRIMÔNIO CULTURAL, HISTÓRICO E ARTÍSTICO; IV. GERIR OS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO; V. PRODUZIR, SISTEMATIZAR E DISPONIBILIZAR INFORMAÇÕES ACERCA DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO; VI. PROMOVER AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO; VII. REALIZAR AÇÕES PARA DEMOCRATIZAR O ACESSO DA POPULAÇÃO MUNICIPAL AOS BENS CULTURAIS MATERIAIS E IMATERIAIS E PARA OPORTUNIZAR O EXERCÍCIO DO DIREITO À IDENTIDADE CULTURAL; VIII. ADMINISTRAR A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO COMO ATIVIDADE ECONÔMICA SUSTENTÁVEL; IX. PROPOR E ADMINISTRAR A POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE TURISMO; X. IDENTIFICAR E PROMOVER O POTENCIAL TURÍSTICO MUNICIPAL, ESTRUTURANDO EM CONJUNTO COM ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS DO SETOR TURÍSTICO MUNICIPAL AS AÇÕES E EVENTOS INDUTORES DA VALORIZAÇÃO DOS PONTOS DE ATRAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO; XI. PROMOVER COOPERAÇÕES TÉCNICA E FINANCEIRA COM ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E ORGANISMOS NACIONAIS DE FOMENTO AO TURISMO; XI. PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA NECESSÁRIOS AOS CONSELHOS MUNICIPAIS E AOS FUNDOS ESPECIAIS VINCULADOS À SECRETARIA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.	00000068/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE: 002 TURISMO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
ART. 30 À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO COMPETE: I. PROPOR E ADMINISTRAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA, TENDO POR OBJETIVOS PERMANENTES: A PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, ARQUEOLÓGICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO; E O INCENTIVO E A DIFUSÃO DA PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DO MUNICÍPIO; II. PROMOVER E INCENTIVAR A LIVRE PRODUÇÃO ARTÍSTICA DA CIDADANIA MUNICIPAL, VISANDO À PLENITUDE DA VOCAÇÃO E DO TALENTO INDIVIDUAL E GRUPAL; III. DESENVOLVER E DIFUNDIR AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DA SOCIEDADE DIAMANTINENSE EM TODAS AS SUAS EXPRESSÕES E DIVERSIDADE REGIONAL, A MEMÓRIA E O PATRIMÔNIO CULTURAL, HISTÓRICO E ARTÍSTICO; IV. GERIR OS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO; V. PRODUZIR, SISTEMATIZAR E DISPONIBILIZAR INFORMAÇÕES ACERCA DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO; VI. PROMOVER AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO; VII. REALIZAR AÇÕES PARA DEMOCRATIZAR O ACESSO DA POPULAÇÃO MUNICIPAL AOS BENS CULTURAIS MATERIAIS E IMATERIAIS E PARA OPORTUNIZAR O EXERCÍCIO DO DIREITO À IDENTIDADE CULTURAL; VIII. ADMINISTRAR A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO COMO ATIVIDADE ECONÔMICA SUSTENTÁVEL; IX. PROPOR E ADMINISTRAR A POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE TURISMO; X. IDENTIFICAR E PROMOVER O POTENCIAL TURÍSTICO MUNICIPAL, ESTRUTURANDO EM CONJUNTO COM ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS DO SETOR TURÍSTICO MUNICIPAL AS AÇÕES E EVENTOS INDUTORES DA VALORIZAÇÃO DOS PONTOS DE ATRAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO; XI. PROMOVER COOPERAÇÕES TÉCNICA E FINANCEIRA COM ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E ORGANISMOS NACIONAIS DE FOMENTO AO TURISMO; XI. PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA NECESSÁRIOS AOS CONSELHOS MUNICIPAIS E AOS FUNDOS ESPECIAIS VINCULADOS À SECRETARIA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.	00000068/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
ART. 30 À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO COMPETE: I. PROPOR E ADMINISTRAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA, TENDO POR OBJETIVOS PERMANENTES: A PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, ARQUEOLÓGICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO; E O INCENTIVO E A DIFUSÃO DA PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DO MUNICÍPIO; II. PROMOVER E INCENTIVAR A LIVRE PRODUÇÃO ARTÍSTICA DA CIDADANIA MUNICIPAL, VISANDO À PLENITUDE DA VOCAÇÃO E DO TALENTO INDIVIDUAL E GRUPAL; III. DESENVOLVER E DIFUNDIR AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DA SOCIEDADE DIAMANTINENSE EM TODAS AS SUAS EXPRESSÕES E DIVERSIDADE REGIONAL, A MEMÓRIA E O PATRIMÔNIO CULTURAL, HISTÓRICO E ARTÍSTICO; IV. GERIR OS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO; V. PRODUZIR, SISTEMATIZAR E DISPONIBILIZAR INFORMAÇÕES ACERCA DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO; VI. PROMOVER AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO; VII. REALIZAR AÇÕES PARA DEMOCRATIZAR O ACESSO DA POPULAÇÃO MUNICIPAL AOS BENS CULTURAIS MATERIAIS E IMATERIAIS E PARA OPORTUNIZAR O EXERCÍCIO DO DIREITO À IDENTIDADE CULTURAL; VIII. ADMINISTRAR A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO COMO ATIVIDADE ECONÔMICA SUSTENTÁVEL; IX. PROPOR E ADMINISTRAR A POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE TURISMO; X. IDENTIFICAR E PROMOVER O POTENCIAL TURÍSTICO MUNICIPAL, ESTRUTURANDO EM CONJUNTO COM ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS DO SETOR TURÍSTICO MUNICIPAL AS AÇÕES E EVENTOS INDUTORES DA VALORIZAÇÃO DOS PONTOS DE ATRAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO; XI. PROMOVER COOPERAÇÕES TÉCNICA E FINANCEIRA COM ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E ORGANISMOS NACIONAIS DE FOMENTO AO TURISMO; XI. PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA NECESSÁRIOS AOS CONSELHOS MUNICIPAIS E AOS FUNDOS ESPECIAIS VINCULADOS À SECRETARIA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.	00000068/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2026 CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
ART. 42 À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE COMPETE: I. PROPOR E GERIR A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, COMPREENDENDO A PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL; II. PROMOVER AÇÕES VOLTADOS AO FORTALECIMENTO DA DIMENSÃO E A RESPONSABILIDADE AMBIENTAL NO ÂMBITO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E DA SOCIEDADE LOCAL; III. EXERCER O PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA AMBIENTAL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE; IV. ELABORAR, ACOMPANHAR, AVALIAR E ATUALIZAR O PLANO DIRETOR MUNICIPAL; V. REALIZAR O CADASTRAMENTO DAS PROPRIEDADES RURAIS; VI. PROPOR NORMAS E POLÍTICAS PÚBLICAS RELATIVAS AO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO; VII. PROMOVER O MONITORAMENTO DOS RECURSOS AMBIENTAIS MUNICIPAIS E DAS AÇÕES ANTRÓPICAS SOBRE OS MESMOS; VIII. PROPOR A CRIAÇÃO, IMPLANTAR, ADMINISTRAR E FISCALIZAR AS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAIS; IX. PROPOR E ADMINISTRAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; X. IDENTIFICAR AS OPORTUNIDADES DE INVESTIMENTOS E ADOTAR PROVIDÊNCIAS DESTINADAS À ATRAÇÃO, À LOCALIZAÇÃO, À PERMANÊNCIA E AO DESENVOLVIMENTO DE INICIATIVAS EMPRESARIAIS DE CUNHO ECONÔMICO PARA O MUNICÍPIO; XI. ORIENTAR O PLANEJAMENTO, A IMPLANTAÇÃO E A OPERAÇÃO DAS ÁREAS DO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO; XII. PROMOVER, FOMENTAR E APOIAR O EMPREENDEDORISMO NO MUNICÍPIO; XIII. DESENVOLVER E ELABORAR POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE FORMA SISTÊMICA E INTEGRADA, EM NÍVEL LOCAL E REGIONAL; XIV. ESTABELECER PARCERIAS COM ORGANISMOS PÚBLICOS E PRIVADOS COM OBJETIVO DE FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO, BEM COMO A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E A MITIGAÇÃO DO DÉFICIT HABITACIONAL; XV. PROPOR E ADMINISTRAR A POLÍTICA HABITACIONAL E DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO, BEM COMO GERENCIAR AS AÇÕES PERTINENTES A ESSAS POLÍTICAS. XVI. PROPOR, GERENCIAR E PRESTAR CONTAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTO CONGÊNERES CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO; XVII. IDENTIFICAR E CAPTAR FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTOS, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; XVIII. PROPOR, ATUALIZAR E FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO, LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO E DEMAIS LEGISLAÇÕES COMPLEMENTARES;	00000068/2022

ARRelatorio_Orcamento_4 Página: 28 / 30

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2026 CONSOLIDADO

XIX. APROVAR E FORMALIZAR O PROCESSO DE PARCELAMENTO DO SOLO, COMPREENDENDO DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO DO SOLO.	

Unidade Administrativa segundo a Finalidade
Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964
EXERCÍCIO DE 2026 CONSOLIDADO

ANEXOS PPA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Sexta-feira, 12 de Dezembro de 2025

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
			2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
10000000000000	RECEITAS CORRENTES		207.997.653,22	205.941.862,63	210.161.090,89	220.306.000,00	225.084.233,56	236.737.823,20	248.660.817,36
11000000000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		43.738.909,75	50.744.962,07	54.300.415,30	51.218.800,00	49.653.960,00	51.450.200,00	53.598.780,00
11100000000000	IMPOSTOS		37.982.310,95	44.679.997,32	48.000.549,00	47.370.800,00	45.652.360,00	47.288.700,00	49.271.180,00
11120000000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		13.328.471,72	10.296.769,07	11.303.899,00	14.225.200,00	11.519.660,00	11.791.500,00	12.354.880,00
11125000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		4.445.792,98	4.563.433,32	5.087.875,00	5.679.900,00	5.333.860,00	5.452.200,00	5.666.500,00
11125001000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		2.620.837,98	2.682.994,25	3.242.077,00	3.582.000,00	3.677.900,00	3.822.300,00	3.972.300,00
11125002000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA		124.033,84	155.906,59	168.623,00	137.600,00	143.000,00	148.500,00	154.300,00
11125003000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA		1.014.249,86	867.112,61	942.071,00	970.000,00	728.000,00	757.100,00	787.400,00
11125003000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.014.249,86	867.112,61	942.071,00	970.000,00	728.000,00	757.100,00	787.400,00
11125003000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	03 - COMPENSAÇÕES	1.014.249,86	867.112,61	942.071,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11125004000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		686.672,30	857.419,87	735.104,00	990.300,00	784.960,00	724.300,00	752.500,00
11125004000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	686.672,30	857.419,87	735.104,00	1.060.000,00	858.160,00	801.200,00	833.200,00
11125004000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	03 - COMPENSAÇÕES	686.672,30	857.419,87	735.104,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11125004000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19 - OUTRAS REN.	686.672,30	857.419,87	735.104,00	-69.700,00	-73.200,00	-76.900,00	-80.700,00
11125300000000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS		8.882.678,74	5.733.335,75	6.216.024,00	8.545.300,00	6.185.800,00	6.339.300,00	6.688.380,00
11125301000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL		8.882.358,03	5.732.794,72	6.215.097,00	8.544.600,00	6.185.100,00	6.338.600,00	6.687.680,00
11125301000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	8.882.358,03	5.732.794,72	6.215.097,00	8.555.000,00	6.196.000,00	6.350.000,00	6.699.680,00
11125301000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	03 - COMPENSAÇÕES	8.882.358,03	5.732.794,72	6.215.097,00	-10.400,00	-10.900,00	-11.400,00	-12.000,00
11125302000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA		320,71	541,03	927,00	700,00	700,00	700,00	700,00
11130000000000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		7.628.215,54	8.061.277,73	8.118.091,00	10.500.300,00	10.920.300,00	11.357.100,00	11.811.400,00
11130300000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		7.628.215,54	8.061.277,73	8.118.091,00	10.500.300,00	10.920.300,00	11.357.100,00	11.811.400,00
11130310000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		6.902.836,54	6.440.512,45	7.275.854,00	10.500.000,00	10.920.000,00	11.356.800,00	11.811.100,00
11130311000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL		6.902.836,54	6.440.512,45	7.275.854,00	10.500.000,00	10.920.000,00	11.356.800,00	11.811.100,00
11130311010000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS		6.902.836,54	6.440.512,45	7.275.854,00	10.500.000,00	10.920.000,00	11.356.800,00	11.811.100,00
11130311010000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	00 - RECEITA	6.902.836,54	6.440.512,45	7.275.854,00	9.500.000,00	9.880.000,00	10.275.200,00	10.686.200,00
11130311010000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	00 - RECEITA	6.902.836,54	6.440.512,45	7.275.854,00	1.000.000,00	1.040.000,00	1.081.600,00	1.124.900,00
11130340000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS		725.379,00	1.620.765,28	842.237,00	300,00	300,00	300,00	300,00
11130341000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL		725.379,00	1.620.755,26	842.218,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11130341010000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	03 - COMPENSAÇÕES	725.379,00	1.620.755,26	842.218,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11130342000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA		0,00	10,02	19,00	300,00	300,00	300,00	300,00
11130342010000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO	00 - RECEITA	0,00	10,02	19,00	300,00	300,00	300,00	300,00
11140000000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		17.025.623,69	26.321.950,52	28.578.559,00	22.645.300,00	23.212.400,00	24.140.100,00	25.104.900,00
11145100000000	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		17.025.623,69	26.321.950,52	28.578.559,00	22.645.300,00	23.212.400,00	24.140.100,00	25.104.900,00
11145110000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		17.025.623,69	26.321.950,52	28.578.559,00	22.645.300,00	23.212.400,00	24.140.100,00	25.104.900,00

ARReceita_Categoria_Economica_PPA_Exe Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Sexta-feira, 12 de Dezembro de 2025

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
			2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
11145111000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL		16.687.704,98	25.976.317,60	28.179.571,00	22.242.100,00	22.819.200,00	23.731.300,00	24.679.900,00
11145111010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO		16.687.704,98	25.976.317,60	28.179.571,00	22.242.100,00	22.819.200,00	23.731.300,00	24.679.900,00
11145111010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO	00 - RECEITA	16.687.704,98	25.976.317,60	28.179.571,00	22.300.000,00	22.880.000,00	23.795.200,00	24.747.000,00
11145111010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO	03 - COMPENSAÇÕES	16.687.704,98	25.976.317,60	28.179.571,00	-52.500,00	-55.100,00	-57.900,00	-60.800,00
11145111010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO	04 - DESC. CONCEDIDO	16.687.704,98	25.976.317,60	28.179.571,00	-5.400,00	-5.700,00	-6.000,00	-6.300,00
11145112000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA		177.399,97	289.538,01	329.647,00	247.100,00	256.900,00	267.100,00	277.700,00
11145112010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA		177.399,97	289.538,01	329.647,00	247.100,00	256.900,00	267.100,00	277.700,00
11145112010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	177.399,97	289.538,01	329.647,00	250.000,00	260.000,00	270.400,00	281.200,00
11145112010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	03 - COMPENSAÇÕES	177.399,97	289.538,01	329.647,00	-1.900,00	-2.000,00	-2.100,00	-2.200,00
11145112010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	19 - OUTRAS REN.	177.399,97	289.538,01	329.647,00	-1.000,00	-1.100,00	-1.200,00	-1.300,00
11145113000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA		95.816,00	24.817,92	27.228,00	60.000,00	62.400,00	64.900,00	67.500,00
11145113010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - ARRECADAÇÃO		95.816,00	24.817,92	27.228,00	60.000,00	62.400,00	64.900,00	67.500,00
11145113010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - ARRECADAÇÃO	00 - RECEITA	95.816,00	24.817,92	27.228,00	60.000,00	62.400,00	64.900,00	67.500,00
11145113010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - ARRECADAÇÃO	03 - COMPENSAÇÕES	95.816,00	24.817,92	27.228,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11145114000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		64.702,74	31.276,99	42.113,00	96.100,00	73.900,00	76.800,00	79.800,00
11145114010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA		64.702,74	31.276,99	42.113,00	96.100,00	73.900,00	76.800,00	79.800,00
11145114010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	64.702,74	31.276,99	42.113,00	100.000,00	78.000,00	81.100,00	84.300,00
11145114010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	19 - OUTRAS REN.	64.702,74	31.276,99	42.113,00	-3.900,00	-4.100,00	-4.300,00	-4.500,00
11200000000000	TAXAS		3.082.682,40	3.317.374,44	3.430.119,30	3.848.000,00	4.001.600,00	4.161.500,00	4.327.600,00
11210000000000	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		1.980.958,64	2.174.217,99	2.219.255,30	2.750.000,00	2.859.800,00	2.974.100,00	3.092.800,00
11210100000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		1.980.958,64	2.034.516,04	2.108.620,30	2.527.000,00	2.627.900,00	2.732.900,00	2.842.000,00
11210101000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL		1.891.187,41	1.950.357,29	2.015.049,30	2.341.300,00	2.434.900,00	2.532.200,00	2.633.400,00
11210102000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA		28.387,75	15.556,88	20.169,00	93.700,00	97.400,00	101.300,00	105.300,00
11210102000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	28.387,75	15.556,88	20.169,00	100.000,00	104.000,00	108.200,00	112.500,00
11210102000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	19 - OUTRAS REN.	28.387,75	15.556,88	20.169,00	-6.300,00	-6.600,00	-6.900,00	-7.200,00
11210103000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA		35.326,62	39.136,70	44.506,00	50.000,00	52.000,00	54.100,00	56.300,00
11210103000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	35.326,62	39.136,70	44.506,00	50.000,00	52.000,00	54.100,00	56.300,00
11210103000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	03 - COMPENSAÇÕES	35.326,62	39.136,70	44.506,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11210104000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		26.056,86	29.465,17	28.896,00	42.000,00	43.600,00	45.300,00	47.000,00
11210104000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	26.056,86	29.465,17	28.896,00	45.000,00	46.800,00	48.700,00	50.600,00
11210104000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	03 - COMPENSAÇÕES	26.056,86	29.465,17	28.896,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11210104000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19 - OUTRAS REN.	26.056,86	29.465,17	28.896,00	-3.000,00	-3.200,00	-3.400,00	-3.600,00
11210400000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL		0,00	139.701,95	110.635,00	223.000,00	231.900,00	241.200,00	250.800,00
11210401000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	139.701,95	110.635,00	220.000,00	228.800,00	238.000,00	247.500,00
11210402000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA		0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.100,00	3.200,00	3.300,00
11220000000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.101.723,76	1.143.156,45	1.210.864,00	1.098.000,00	1.141.800,00	1.187.400,00	1.234.800,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Sexta-feira, 12 de Dezembro de 2025

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
			2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
11220100000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL		1.101.723,76	1.143.156,45	1.210.864,00	1.098.000,00	1.141.800,00	1.187.400,00	1.234.800,00
11220101000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	03 - COMPENSAÇÕES	701.352,06	700.353,00	774.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11220102000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA		73.151,03	93.039,92	85.302,00	828.700,00	861.800,00	896.200,00	932.000,00
11220103000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA		174.336,54	164.351,04	175.412,00	115.000,00	119.600,00	124.400,00	129.400,00
11220104000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		152.884,13	185.412,49	175.430,00	154.300,00	160.400,00	166.800,00	173.400,00
11220104000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	152.884,13	185.412,49	175.430,00	160.000,00	166.400,00	173.100,00	180.000,00
11220104000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	03 - COMPENSAÇÕES	152.884,13	185.412,49	175.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11220104000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19 - OUTRAS REN.	152.884,13	185.412,49	175.430,00	-5.700,00	-6.000,00	-6.300,00	-6.600,00
11300000000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		2.673.916,40	2.747.590,31	2.869.747,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11310000000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		2.673.916,40	2.747.590,31	2.869.747,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11315100000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA		2.673.916,40	2.747.590,31	2.869.747,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11315101000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.673.916,40	2.747.590,31	2.869.747,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12000000000000	CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	2.800.000,00	2.912.000,00	3.028.500,00	3.149.600,00
12400000000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	2.800.000,00	2.912.000,00	3.028.500,00	3.149.600,00
12410000000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	2.800.000,00	2.912.000,00	3.028.500,00	3.149.600,00
12415000000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	2.800.000,00	2.912.000,00	3.028.500,00	3.149.600,00
12415001000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	2.800.000,00	2.912.000,00	3.028.500,00	3.149.600,00
13000000000000	RECEITA PATRIMONIAL		3.351.082,01	2.450.664,21	2.838.799,00	3.206.600,00	3.334.900,00	3.468.600,00	3.607.300,00
13100000000000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		2.204,02	100,00	105,00	100,00	100,00	100,00	100,00
13110000000000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		2.204,02	100,00	105,00	100,00	100,00	100,00	100,00
13110200000000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS		2.204,02	100,00	105,00	100,00	100,00	100,00	100,00
13110201000000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL		2.204,02	100,00	105,00	100,00	100,00	100,00	100,00
13200000000000	VALORES MOBILIÁRIOS		2.977.626,07	2.431.837,37	2.774.631,00	3.200.200,00	3.328.200,00	3.461.600,00	3.600.000,00
13210000000000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		2.977.626,07	2.431.837,37	2.774.631,00	3.200.200,00	3.328.200,00	3.461.600,00	3.600.000,00
13210100000000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		2.977.626,07	2.431.837,37	2.774.631,00	3.200.200,00	3.328.200,00	3.461.600,00	3.600.000,00
13210101000000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.305.504,09	2.201.090,33	2.342.813,00	2.513.800,00	2.614.300,00	2.719.100,00	2.827.800,00
13210101010000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL		453.886,26	403.589,75	404.588,00	548.100,00	570.000,00	592.900,00	616.700,00
13210101010100	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	00 - RECEITA	112.259,21	164.861,86	169.817,00	161.100,00	167.500,00	174.200,00	181.200,00
13210101010200	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS - SUS/UNIÃO	00 - RECEITA	238.815,01	141.774,49	153.597,00	176.700,00	183.800,00	191.200,00	198.800,00
13210101010300	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS - CIDE	00 - RECEITA	10.681,26	2.283,66	2.280,00	4.700,00	4.900,00	5.100,00	5.300,00
13210101010400	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS - FNAS/UNIÃO	00 - RECEITA	11.655,36	5.696,47	5.858,00	18.400,00	19.100,00	19.900,00	20.700,00
13210101010600	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS - FNDE	00 - RECEITA	32.069,18	13.523,31	12.341,00	25.200,00	26.200,00	27.200,00	28.300,00
13210101010700	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS - ASPS	00 - RECEITA	23.488,50	17.874,96	20.575,00	80.100,00	83.300,00	86.600,00	90.100,00
13210101010800	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS - MDE	00 - RECEITA	16.207,20	20.855,91	19.868,00	69.300,00	72.100,00	75.000,00	78.000,00
13210101010900	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - LC 195/2022	00 - RECEITA	7.891,84	9.925,24	11.866,00	100,00	100,00	100,00	100,00
13210101011000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PDDE	00 - RECEITA	818,70	12.909,70	1.000,00	10.900,00	11.300,00	11.800,00	12.300,00
13210101011100	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 1605	00 - RECEITA	0,00	7.411,70	7.097,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13210101011200	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TRFM - ESTADO		0,00	344,79	289,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13210101011300	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - LC 72/2022 - PRODED	00 - RECEITA	0,00	6.127,66	0,00	1.600,00	1.700,00	1.800,00	1.900,00
13210101020000	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS -		1.851.617,83	1.797.500,58	1.938.225,00	1.887.200,00	1.962.700,00	2.041.300,00	2.122.800,00
13210101020100	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS - COSIP	00 - RECEITA	0,00	17.541,24	16.533,00	66.900,00	69.600,00	72.400,00	75.300,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Sexta-feira, 12 de Dezembro de 2025

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
			2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
13210101020200	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS - TRANSP. ESC/FNDE	00 - RECEITA	13.279,49	2.870,34	2.687,00	2.800,00	2.900,00	3.000,00	3.100,00
13210101020300	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS - FETHAB SINFRA	00 - RECEITA	223.000,28	6.034,60	3.027,00	65.300,00	67.900,00	70.600,00	73.400,00
13210101020400	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS - SUS ESTADO	00 - RECEITA	0,00	0,00	39.632,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13210101020500	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS - SUS ESTADO	00 - RECEITA	302.311,79	155.919,76	148.795,00	400.800,00	416.800,00	433.500,00	450.800,00
13210101020600	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS - SUAS/ESTADO	00 - RECEITA	4.614,96	5.375,04	7.530,00	2.000,00	2.100,00	2.200,00	2.300,00
13210101020700	REMUNERAÇÃO DEPOSITO - CONVÊNIO	00 - RECEITA	84.724,33	25.579,37	26.959,00	400,00	400,00	400,00	400,00
13210101020900	REMUNERAÇÃO DEPOSITO - SUS/BLOCO INVESTIMENTOS	00 - RECEITA	87.090,65	43.240,34	3.000,00	45.000,00	46.800,00	48.700,00	50.600,00
13210101021000	REMUNERAÇÃO DEPOSITO - ALIENAÇÃO DE BENS	00 - RECEITA	40.669,37	676,54	153.598,00	300,00	300,00	300,00	300,00
13210101021100	REMUNERAÇÃO DEPOSITO - OPERAÇÃO DE CREDITO	00 - RECEITA	32.744,83	29.256,33	31.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13210101021200	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS - CONV.ESTADO	00 - RECEITA	988.622,46	952.228,75	1.061.578,00	679.100,00	706.300,00	734.600,00	764.000,00
13210101021300	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	00 - RECEITA	56.962,48	152.234,90	19.800,00	63.900,00	66.500,00	69.200,00	72.000,00
13210101021400	REMUNERAÇAO DE DEPOSITOS RECURSOS VINCULADOS - EMENDAS	00 - RECEITA	8.701,58	1.278,01	752,00	500,00	500,00	500,00	500,00
13210101021500	REMUNERAÇAO DE DEPOSITOS RECURSOS VINCULADOS - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	0,00	0,00	1.500,00	2.600,00	2.700,00	2.800,00	2.900,00
13210101021600	REMUNERAÇAO DE DEPOSITOS RECURSOS VINCULADOS - OUTROS CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	142,10	394.502,57	409.050,00	551.800,00	573.900,00	596.900,00	620.800,00
13210101021800	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS - CONV.UNIAO	00 - RECEITA	8.753,51	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13210101021900	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ALDIR BLANC	00 - RECEITA	0,00	10.491,36	11.214,00	5.800,00	6.000,00	6.200,00	6.400,00
13210101022000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - EMENDA PARLAMENTAR		0,00	271,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13210102000000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL		672.121,98	230.747,04	431.818,00	686.400,00	713.900,00	742.500,00	772.200,00
13210102010000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - LIVRE ALOCAÇÃO LEI	00 - RECEITA	0,00	0,00	22.536,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13210102020000	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS NÃO VINCULADOS - LIVRE - RECURSOS	00 - RECEITA	0,00	0,00	164.848,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13210102030000	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS NÃO VINCULADOS - LIVRE 1500	00 - RECEITA	672.121,98	230.747,04	244.434,00	686.400,00	713.900,00	742.500,00	772.200,00
13900000000000	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		371.251,92	18.726,84	64.063,00	6.300,00	6.600,00	6.900,00	7.200,00
13990000000000	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		371.251,92	18.726,84	64.063,00	6.300,00	6.600,00	6.900,00	7.200,00
13999900000000	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		371.251,92	18.726,84	64.063,00	6.300,00	6.600,00	6.900,00	7.200,00
13999901000000	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL		371.251,92	18.726,84	64.063,00	6.300,00	6.600,00	6.900,00	7.200,00
16000000000000	RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	61.480,00	153.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16100000000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	61.480,00	153.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16110000000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	61.480,00	153.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16110200000000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS		0,00	61.480,00	153.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16110201000000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL		0,00	61.480,00	153.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17000000000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		151.373.771,06	149.874.502,33	149.799.703,59	161.297.484,00	168.369.473,56	177.945.823,20	187.426.737,36
17100000000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		53.494.350,51	52.056.881,61	53.793.030,70	55.126.000,00	56.222.037,40	59.508.582,02	62.997.653,01
17110000000000	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		25.014.752,20	29.848.249,54	31.331.845,48	37.088.820,00	37.463.437,40	39.999.382,02	42.707.653,01
17115100000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM		19.240.275,16	23.263.935,42	25.073.386,48	26.928.820,00	28.813.837,40	30.830.806,02	32.988.962,45
17115110000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL		18.019.250,51	20.604.983,88	21.344.299,48	24.057.120,00	25.741.118,40	27.542.996,69	29.471.006,47
17115111000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		18.019.250,51	20.604.983,88	21.344.299,48	24.057.120,00	25.741.118,40	27.542.996,69	29.471.006,47
17115120000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO		1.221.024,65	2.658.951,54	2.242.988,00	2.871.700,00	3.072.719,00	3.287.809,33	3.517.955,98
17115121000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL		1.221.024,65	2.658.951,54	2.242.988,00	2.871.700,00	3.072.719,00	3.287.809,33	3.517.955,98
17115130000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO		0,00	0,00	1.486.099,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17115131000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	1.486.099,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17115200000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		5.774.435,93	6.584.085,11	6.258.459,00	10.160.000,00	8.649.600,00	9.168.576,00	9.718.690,56
17115201000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		5.774.435,93	6.584.085,11	6.258.459,00	10.160.000,00	8.649.600,00	9.168.576,00	9.718.690,56
17115500000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS - COMERCIALIZAÇÃO DO OURO		41,11	229,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Sexta-feira, 12 de Dezembro de 2025

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
			2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
17115501000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS - COMERCIALIZAÇÃO DO OURO -		41,11	229,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17120000000000	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS		11.115.062,45	3.713.135,36	3.901.931,00	1.720.000,00	1.788.800,00	1.860.400,00	1.934.900,00
17125100000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS -		10.635.416,63	3.202.311,90	3.287.009,00	1.000.000,00	1.040.000,00	1.081.600,00	1.124.900,00
17125101000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL		10.635.416,63	3.202.311,90	3.287.009,00	1.000.000,00	1.040.000,00	1.081.600,00	1.124.900,00
17125200000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO		479.645,82	510.823,46	614.922,00	720.000,00	748.800,00	778.800,00	810.000,00
17125240000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP		479.645,82	510.823,46	614.922,00	720.000,00	748.800,00	778.800,00	810.000,00
17125241000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL		479.645,82	510.823,46	614.922,00	720.000,00	748.800,00	778.800,00	810.000,00
17130000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		11.057.861,87	12.961.357,17	12.764.961,22	11.552.030,00	12.014.100,00	12.494.900,00	12.995.000,00
17135000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		10.563.698,94	12.419.745,69	12.105.904,94	11.452.030,00	11.910.100,00	12.386.700,00	12.882.400,00
17135010000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA		6.834.407,56	7.854.760,65	7.460.442,52	7.500.350,00	7.800.400,00	8.112.400,00	8.437.100,00
17135011000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL		6.834.407,56	7.854.760,65	7.460.442,52	7.500.350,00	7.800.400,00	8.112.400,00	8.437.100,00
17135011010000	PROGRAMA ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE - SUS	00 - RECEITA	1.448.736,00	1.681.268,40	1.577.816,00	1.776.600,00	1.847.700,00	1.921.600,00	1.998.500,00
17135011020000	PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SUS	00 - RECEITA	0,00	335.632,00	349.728,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17135011030000	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	00 - RECEITA	0,00	4.000,00	37.512,00	48.000,00	49.900,00	51.900,00	54.000,00
17135011040000	OUTRAS FUNDO A FUNDO - AT. BÁSICA		3.780.083,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17135011060000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO APS	00 - RECEITA	0,00	72.000,00	135.907,00	80.000,00	83.200,00	86.500,00	90.000,00
17135011070000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	00 - RECEITA	419.727,74	122.142,36	127.272,00	133.750,00	139.100,00	144.700,00	150.500,00
17135011080000	IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS P/ A REDE CEGONHA		5.690,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17135011100000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA		1.068.577,00	982.572,18	1.023.840,00	800.000,00	832.000,00	865.300,00	899.900,00
17135011100000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA	00 - RECEITA	1.068.577,00	982.572,18	1.023.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17135011100000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA	00 - RECEITA	1.068.577,00	982.572,18	1.023.840,00	800.000,00	832.000,00	865.300,00	899.900,00
17135011110000	INCREMENTO DE CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMARIA PARA O TETO PAB		50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17135011120000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	00 - RECEITA	61.593,35	1.875.489,50	1.609.866,52	2.900.000,00	3.016.000,00	3.136.600,00	3.262.100,00
17135011130000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA MAN.VALOR NOMINAL -EXC ANTERIOR	00 - RECEITA	0,00	132.750,48	138.326,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17135011140000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - INCENTIVO SAUDE BUCAL	00 - RECEITA	0,00	673.577,19	665.288,00	980.000,00	1.019.200,00	1.060.000,00	1.102.400,00
17135011150000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - INC COMP.DE TRANSIÇAO	00 - RECEITA	0,00	477.254,19	496.964,00	420.000,00	436.800,00	454.300,00	472.500,00
17135011160000	TRANSF DE REC BLOCO DE MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - INCREMENTO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ATENÇAO PRIMARIA EMENDA PARLAMENTAR	00 - RECEITA	0,00	1.245.608,00	1.297.923,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17135011170000	INCENTIVO FIN. APS - EQUIPES MULTI PROFISSIONAIS - EMULTI	00 - RECEITA	0,00	179.000,00	0,00	342.000,00	355.700,00	369.900,00	384.700,00
17135011180000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS		0,00	73.466,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17135011190000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.800,00	21.600,00	22.500,00
17135020000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA		2.991.844,24	3.778.178,61	4.093.846,66	3.242.280,00	3.372.000,00	3.506.900,00	3.647.200,00
17135021000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL		2.991.844,24	3.778.178,61	4.093.846,66	3.242.280,00	3.372.000,00	3.506.900,00	3.647.200,00
17135021010000	MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SUS CUSTEIO	00 - RECEITA	2.391.594,24	3.013.752,61	3.483.449,66	3.042.280,00	3.164.000,00	3.290.600,00	3.422.200,00

ARReceita_Categoria_Economica_PPA_Exe

Página: 5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Sexta-feira, 12 de Dezembro de 2025

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
			2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
17135021020000	MAC- INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	00 - RECEITA	600.000,00	764.426,00	610.397,00	200.000,00	208.000,00	216.300,00	225.000,00
17135030000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		607.405,18	576.025,80	421.573,80	549.400,00	571.300,00	594.300,00	618.100,00
17135031000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL		607.405,18	576.025,80	421.573,80	549.400,00	571.300,00	594.300,00	618.100,00
17135031030000	INCENT. FINAN. AÇOES VIG. E PREV. E CONT. DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	00 - RECEITA	123.877,98	105.901,20	51.785,00	105.000,00	109.200,00	113.600,00	118.100,00
17135031040000	INCENTIVO FINAN. ESTADOS DIST.FED. E MUN. VIG EM SAUDE- DESPESAS DIVERSAS	00 - RECEITA	130.114,20	143.529,00	55.901,20	76.000,00	79.000,00	82.200,00	85.500,00
17135031050000	INC ASSIST. FINAN,COMPLEM. ESTADOS/DIST FED/MUN. COMBATE EDEMIAS	00 - RECEITA	307.584,00	326.595,60	313.887,60	355.000,00	369.200,00	384.000,00	399.400,00
17135031060000	INCENTIVO FINAN. ESTADOS DIST.FED. E MUN. EXEC. AÇÕES VIGIL. SANITARIA	00 - RECEITA	45.829,00	0,00	0,00	13.400,00	13.900,00	14.500,00	15.100,00
17135040000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		130.041,96	210.780,63	130.041,96	160.000,00	166.400,00	173.100,00	180.000,00
17135041000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL		130.041,96	210.780,63	130.041,96	160.000,00	166.400,00	173.100,00	180.000,00
17135041010000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	00 - RECEITA	130.041,96	210.780,63	130.041,96	160.000,00	166.400,00	173.100,00	180.000,00
17135100000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		0,00	0,00	31.810,00	50.000,00	52.000,00	54.100,00	56.300,00
17135110000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA		0,00	0,00	31.810,00	50.000,00	52.000,00	54.100,00	56.300,00
17135117000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	00 - RECEITA	0,00	0,00	31.810,00	50.000,00	52.000,00	54.100,00	56.300,00
17139900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		494.162,93	541.611,48	627.246,28	50.000,00	52.000,00	54.100,00	56.300,00
17139901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -		494.162,93	541.611,48	627.246,28	50.000,00	52.000,00	54.100,00	56.300,00
17139901010000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PISO ENFERMAGEM	00 - RECEITA	494.162,93	541.611,48	627.246,28	50.000,00	52.000,00	54.100,00	56.300,00
17140000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ – FNDE		1.561.249,90	1.949.855,48	1.944.850,00	2.223.350,00	2.312.200,00	2.404.600,00	2.500.800,00
17145000000000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		903.306,81	1.290.439,86	1.333.871,00	1.580.000,00	1.643.200,00	1.708.900,00	1.777.300,00
17145001000000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		903.306,81	1.290.439,86	1.333.871,00	1.580.000,00	1.643.200,00	1.708.900,00	1.777.300,00
17145100000000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		108.102,16	109.902,16	35.000,00	2.500,00	2.600,00	2.700,00	2.800,00
17145101000000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL		108.102,16	109.902,16	35.000,00	2.500,00	2.600,00	2.700,00	2.800,00
17145200000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNA		0,00	457.972,00	458.652,00	524.850,00	545.800,00	567.600,00	590.300,00
17145201000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNA - PRINCIPAL		0,00	457.972,00	458.652,00	524.850,00	545.800,00	567.600,00	590.300,00
17145300000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE		127.221,53	83.079,58	111.303,00	111.000,00	115.400,00	120.000,00	124.800,00
17145301000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	127.221,53	83.079,58	111.303,00	111.000,00	115.400,00	120.000,00	124.800,00
17149900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		422.619,40	8.461,88	6.024,00	5.000,00	5.200,00	5.400,00	5.600,00
17149901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL		422.619,40	8.461,88	6.024,00	5.000,00	5.200,00	5.400,00	5.600,00
17150000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇ E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB		306.909,15	635.460,54	682.731,00	250.000,00	260.000,00	270.400,00	281.200,00
17155200000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAR		306.909,15	635.460,54	682.731,00	250.000,00	260.000,00	270.400,00	281.200,00

ARReceita_Categoria_Economica_PPA_Exe

Página: 6

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Sexta-feira, 12 de Dezembro de 2025

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
			2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
17155201000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAR - PRINCIPAL	00 - RECEITA	306.909,15	635.460,54	682.731,00	250.000,00	260.000,00	270.400,00	281.200,00
17160000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS		514.020,97	525.307,71	642.265,00	416.800,00	433.500,00	450.900,00	469.000,00
17165000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		514.020,97	525.307,71	642.265,00	416.800,00	433.500,00	450.900,00	469.000,00
17165001000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL		514.020,97	525.307,71	642.265,00	416.800,00	433.500,00	450.900,00	469.000,00
17165001020000	BLOCO PSB - PISO SOCIAL BÁSICO - FNAS	00 - RECEITA	357.637,05	292.942,47	437.183,00	301.800,00	313.900,00	326.500,00	339.600,00
17165001030000	BLOCO - GESTÃO SUAS - FNAS	00 - RECEITA	85.869,00	139.953,55	104.553,00	50.000,00	52.000,00	54.100,00	56.300,00
17165001040000	BLOCO - IGD - BOLSA FAMÍLIA - FNAS	00 - RECEITA	60.002,51	80.411,69	80.879,00	60.000,00	62.400,00	64.900,00	67.500,00
17165001050000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PROCAD-SUAS	00 - RECEITA	10.512,41	12.000,00	19.650,00	5.000,00	5.200,00	5.400,00	5.600,00
17190000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO		3.924.493,97	2.423.515,81	2.524.447,00	1.875.000,00	1.950.000,00	2.028.000,00	2.109.100,00
17195800000000	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020		2.197.816,92	2.250.938,28	2.345.477,00	1.700.000,00	1.768.000,00	1.838.700,00	1.912.200,00
17195801000000	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 -	00 - RECEITA	2.197.816,92	2.250.938,28	2.345.477,00	1.700.000,00	1.768.000,00	1.838.700,00	1.912.200,00
17196000000000	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022 - PRINCIPAL		0,00	169.559,25	175.825,00	175.000,00	182.000,00	189.300,00	196.900,00
17196001000000	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022 - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	169.559,25	175.825,00	175.000,00	182.000,00	189.300,00	196.900,00
17199900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		1.726.677,05	3.018,28	3.145,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17199901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - OUTRAS		1.522.220,54	3.018,28	3.145,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17200000000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		78.085.841,32	75.465.789,13	72.875.493,89	79.514.884,00	83.894.040,16	88.491.353,42	92.689.179,32
17210000000000	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		65.906.142,65	66.530.216,80	65.461.044,00	71.629.840,00	75.645.092,16	79.887.346,54	83.714.626,03
17215000000000	COTA-PARTE DO ICMS		59.032.073,49	58.795.862,25	59.400.080,00	64.144.560,00	67.740.495,36	71.539.549,93	74.898.151,62
17215001000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		59.032.073,49	58.795.862,25	59.400.080,00	64.144.560,00	67.740.495,36	71.539.549,93	74.898.151,62
17215100000000	COTA-PARTE DO IPVA		4.478.076,83	4.889.644,40	5.571.736,00	5.995.280,00	6.354.996,80	6.736.296,61	7.140.474,41
17215101000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		4.478.076,83	4.889.644,40	5.571.736,00	5.995.280,00	6.354.996,80	6.736.296,61	7.140.474,41
17215101000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	4.478.076,83	4.889.644,40	5.571.736,00	7.494.100,00	7.943.746,00	8.420.370,76	8.925.593,01
17215101000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	4.478.076,83	4.889.644,40	5.571.736,00	-1.498.820,00	-1.588.749,20	-1.684.074,15	-1.785.118,60
17215200000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS		323.648,42	210.019,24	218.840,00	450.000,00	468.000,00	486.700,00	506.200,00
17215201000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL		323.648,42	210.019,24	218.840,00	450.000,00	468.000,00	486.700,00	506.200,00
17215300000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		8.858,72	65.536,19	44.008,00	60.000,00	62.400,00	64.900,00	67.500,00
17215301000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	8.858,72	65.536,19	44.008,00	60.000,00	62.400,00	64.900,00	67.500,00
17219800000000	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL		2.063.485,19	2.569.154,72	226.380,00	980.000,00	1.019.200,00	1.059.900,00	1.102.300,00
17219801000000	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - PRINCIPAL		2.063.485,19	2.569.154,72	226.380,00	980.000,00	1.019.200,00	1.059.900,00	1.102.300,00
17219801010000	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.007.390,13	2.211.636,20	0,00	280.000,00	291.200,00	302.800,00	314.900,00
17219801020000	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DO ESTADO - FEP	00 - RECEITA	56.095,06	357.518,52	226.380,00	700.000,00	728.000,00	757.100,00	787.400,00
17220000000000	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS		0,00	11.854,86	7.291,00	1.110.000,00	1.154.400,00	1.200.600,00	1.248.600,00
17225100000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM		0,00	11.854,86	7.291,00	10.000,00	10.400,00	10.800,00	11.200,00
17225101000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	11.854,86	7.291,00	10.000,00	10.400,00	10.800,00	11.200,00
17225300000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	1.144.000,00	1.189.800,00	1.237.400,00
17225301000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	1.144.000,00	1.189.800,00	1.237.400,00
17225301010000	AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS (FETHAB DIESEL) - DECRETO ESTADUAL Nº 1354/2025	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	1.144.000,00	1.189.800,00	1.237.400,00
17230000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		4.136.077,03	6.443.819,94	5.644.382,89	4.603.944,00	4.811.000,00	5.001.400,00	5.199.000,00
17235000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		4.136.077,03	6.443.819,94	5.644.382,89	4.603.944,00	4.811.000,00	5.001.400,00	5.199.000,00
17235001000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL		4.136.077,03	6.443.819,94	5.644.382,89	4.603.944,00	4.811.000,00	5.001.400,00	5.199.000,00
17235001010000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO - PSF	00 - RECEITA	904.192,00	704.976,00	740.720,95	776.000,00	807.000,00	839.300,00	872.900,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Sexta-feira, 12 de Dezembro de 2025

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
			2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
17235001020000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO - PAICI	00 - RECEITA	79.657,20	73.019,10	69.169,00	79.600,00	82.800,00	86.100,00	89.500,00
17235001030000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO - MAC	00 - RECEITA	3.002.449,44	2.960.500,00	3.777.462,30	3.282.000,00	3.413.300,00	3.549.800,00	3.691.800,00
17235001040000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO - FARMÁCIA	00 - RECEITA	46.120,86	61.494,48	57.030,64	89.900,00	93.500,00	97.200,00	101.100,00
17235001050000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO	00 - RECEITA	0,00	4.800,00	0,00	10.000,00	10.400,00	10.800,00	11.200,00
17235001060000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - TRANSF. DO ESTADO - MT MAIS CIRURGIAS	00 - RECEITA	1.600,00	2.139.030,36	1.000.000,00	266.444,00	300.000,00	310.000,00	320.000,00
17235001070000	TRANSF. DE REC DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REGIONALIZAÇAO		102.057,53	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17235001080000	TRANSF DE REC DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - IMUNIZA MAIS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	100.000,00	104.000,00	108.200,00	112.500,00
17240000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		5.189.453,17	1.580.496,98	900.011,00	1.480.800,00	1.565.648,00	1.655.406,88	1.750.453,29
17245100000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		1.443.646,58	1.247.540,36	900.011,00	1.280.800,00	1.357.648,00	1.439.106,88	1.525.453,29
17245101000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO PRINCIPAL		1.443.646,58	1.247.540,36	900.011,00	1.280.800,00	1.357.648,00	1.439.106,88	1.525.453,29
17245101010000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.443.646,58	1.247.540,36	900.011,00	1.280.800,00	1.357.648,00	1.439.106,88	1.525.453,29
17249900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		3.745.806,59	332.956,62	0,00	200.000,00	208.000,00	216.300,00	225.000,00
17249901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		3.745.806,59	332.956,62	0,00	200.000,00	208.000,00	216.300,00	225.000,00
17249901010000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS NÃO RELACIONADAS À EDUCAÇÃO/SAÚDE OU ASSIST. SOC. - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.277.056,59	332.956,62	0,00	200.000,00	208.000,00	216.300,00	225.000,00
17290000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		2.854.168,47	899.400,55	862.765,00	690.300,00	717.900,00	746.600,00	776.500,00
17295100000000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		159.342,82	156.139,73	162.765,00	140.300,00	145.900,00	151.700,00	157.800,00
17295101000000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL		80.046,82	606,77	700,00	300,00	300,00	300,00	300,00
17295102000000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - COFINANCIAMENTO		79.296,00	155.532,96	162.065,00	140.000,00	145.600,00	151.400,00	157.500,00
17295102000000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - COFINANCIAMENTO	00 - RECEITA	79.296,00	155.532,96	162.065,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17295102000000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - COFINANCIAMENTO	00 - RECEITA	79.296,00	155.532,96	162.065,00	140.000,00	145.600,00	151.400,00	157.500,00
17295300000000	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC 194/2023		2.254.699,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17295301000000	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO - PRINCIPAL		2.254.699,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17299900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF		440.126,58	743.260,82	700.000,00	550.000,00	572.000,00	594.900,00	618.700,00
17299901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL		440.126,58	743.260,82	700.000,00	550.000,00	572.000,00	594.900,00	618.700,00
17299901010000	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPAL		440.126,58	743.260,82	700.000,00	550.000,00	572.000,00	594.900,00	618.700,00
17299901010100	FETHAB - EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	440.126,58	423.260,82	350.000,00	250.000,00	260.000,00	270.400,00	281.200,00
17299901010200	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	320.000,00	350.000,00	300.000,00	312.000,00	324.500,00	337.500,00
17300000000000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		35.388,00	144.024,00	44.140,00	50.000,00	52.000,00	54.100,00	56.300,00
17390000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS		35.388,00	144.024,00	44.140,00	50.000,00	52.000,00	54.100,00	56.300,00
17399900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS		35.388,00	144.024,00	44.140,00	50.000,00	52.000,00	54.100,00	56.300,00
17399901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS - PRINCIPAL		35.388,00	144.024,00	44.140,00	50.000,00	52.000,00	54.100,00	56.300,00
17400000000000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		2.640,00	36.900,00	142.505,00	80.000,00	83.200,00	86.500,00	90.000,00
17410000000000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		2.640,00	36.900,00	142.505,00	80.000,00	83.200,00	86.500,00	90.000,00
17419900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		2.640,00	36.900,00	142.505,00	80.000,00	83.200,00	86.500,00	90.000,00
17419901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL		0,00	0,00	142.505,00	80.000,00	83.200,00	86.500,00	90.000,00
17419902000000	DOAÇÕES DE TERCEIROS EM BENEFÍCIO DO MUNICÍPIO		2.640,00	36.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17500000000000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		19.755.551,23	22.161.861,59	22.944.534,00	26.526.600,00	28.118.196,00	29.805.287,76	31.593.605,03
17510000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		19.755.551,23	22.161.861,59	22.944.534,00	26.526.600,00	28.118.196,00	29.805.287,76	31.593.605,03
17515000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		19.755.551,23	22.161.861,59	22.944.534,00	26.526.600,00	28.118.196,00	29.805.287,76	31.593.605,03
17515001000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA		19.755.551,23	22.161.861,59	22.944.534,00	26.526.600,00	28.118.196,00	29.805.287,76	31.593.605,03

ARReceita_Categoria_Economica_PPA_Exe

Página: 8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Sexta-feira, 12 de Dezembro de 2025

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
			2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
17515001010000	EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB -	00 - RECEITA	19.755.551,23	22.161.861,59	22.944.534,00	26.526.600,00	28.118.196,00	29.805.287,76	31.593.605,03
17900000000000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	9.046,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17990000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	9.046,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17999900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	9.046,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17999901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - PRINCIPAL		0,00	9.046,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		9.533.890,40	2.810.254,02	3.068.583,00	1.783.116,00	813.900,00	844.700,00	878.400,00
19100000000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		1.977,01	1.411,61	1.860,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
19110000000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		1.977,01	1.411,61	1.860,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
19110100000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		1.977,01	1.411,61	1.860,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
19110103000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	798,96	544,00	760,00	500,00	500,00	500,00	500,00
19110104000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		1.178,05	867,61	1.100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
19200000000000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		7.905.950,89	2.059.507,25	2.191.262,00	269.640,00	280.400,00	291.600,00	303.200,00
19220000000000	RESTITUIÇÕES		7.905.950,89	2.059.507,25	2.191.262,00	268.640,00	279.400,00	290.600,00	302.200,00
19220600000000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	15.150,00	0,00	5.000,00	5.200,00	5.400,00	5.600,00
19220630000000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES PRIMÁRIAS		0,00	15.150,00	0,00	5.000,00	5.200,00	5.400,00	5.600,00
19220631000000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	15.150,00	0,00	5.000,00	5.200,00	5.400,00	5.600,00
19229900000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES		7.905.950,89	2.044.357,25	2.191.262,00	263.640,00	274.200,00	285.200,00	296.600,00
19229901000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL		7.882.974,19	2.029.445,76	2.175.906,00	253.640,00	263.800,00	274.400,00	285.400,00
19229901010000	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	6.911,77	48.477,84	491,00	125.000,00	130.000,00	135.200,00	140.600,00
19229901020000	DEMAIS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	14.991,02	225.122,73	398.550,00	128.640,00	133.800,00	139.200,00	144.800,00
19229901040000	RESTITUIÇÃO PELA COMPENSAÇÃO DE INSS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.860.421,40	1.755.845,19	1.776.865,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19229902000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA		96,44	273,51	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19229902010000	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - MULTAS E JUROS		96,44	273,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19229902030000	RESTITUIÇÃO DE AUXÍLIOS - MULTAS E JUROS		0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19229903000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00	14.613,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
19229903010000	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	0,00	0,00	14.613,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
19229904000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		22.880,26	14.637,98	728,00	9.000,00	9.400,00	9.800,00	10.200,00
19229904010000	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		22.880,26	14.637,98	728,00	9.000,00	9.400,00	9.800,00	10.200,00
19229904010000	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	22.880,26	14.637,98	728,00	10.000,00	10.400,00	10.800,00	11.200,00
19229904010000	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	19 - OUTRAS REN.	22.880,26	14.637,98	728,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00
19230000000000	RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
19239900000000	OUTROS RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
19239901000000	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
19900000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		1.625.962,50	749.335,16	875.461,00	1.511.976,00	532.000,00	551.600,00	573.700,00
19990000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.625.962,50	749.335,16	875.461,00	1.511.976,00	532.000,00	551.600,00	573.700,00
19991200000000	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE		380.806,94	264.379,34	351.881,00	210.000,00	218.400,00	227.100,00	236.200,00
19991210000000	RESGATE DEPOSITO JUDICIAL		0,00	12.791,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19991220000000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA		380.806,94	251.587,86	351.881,00	210.000,00	218.400,00	227.100,00	236.200,00
19991221000000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	366.396,33	8.405,08	15.110,00	10.000,00	10.400,00	10.800,00	11.200,00
19991223000000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - DÍVIDA ATIVA		14.410,61	243.182,78	336.771,00	200.000,00	208.000,00	216.300,00	225.000,00
19999900000000	OUTRAS RECEITAS		1.245.155,56	484.955,82	523.580,00	1.301.976,00	313.600,00	324.500,00	337.500,00
19999920000000	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS		1.245.155,56	451.437,34	523.580,00	301.976,00	313.600,00	324.500,00	337.500,00
19999921000000	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS -		1.215.148,39	451.437,34	510.488,00	301.976,00	313.600,00	324.500,00	337.500,00

ARReceita_Categoria_Economica_PPA_Exe

Página: 9

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Sexta-feira, 12 de Dezembro de 2025

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
			2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
	PRINCIPAL								
19999921000000	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.215.148,39	451.437,34	510.488,00	301.976,00	313.600,00	324.500,00	337.500,00
19999921000000	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	03 - COMPENSAÇÕES	1.215.148,39	451.437,34	510.488,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19999922000000	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA		0,00	0,00	7.513,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19999923000000	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA		30.007,17	0,00	5.579,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19999930000000	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS		0,00	33.518,48	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
19999931000000	RECEITA DE VENDA DAS OPERAÇÕES FINANCEIRA DO MUNICIPIO		0,00	33.518,48	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
20000000000000	RECEITAS DE CAPITAL		16.090.898,04	8.042.765,26	10.602.615,91	13.334.000,00	13.871.766,44	13.122.576,80	13.989.662,64
21000000000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		915.289,60	249.291,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21100000000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		915.289,60	249.291,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21120000000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO		915.289,60	249.291,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21125000000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		915.289,60	249.291,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21125001000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		915.289,60	249.291,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22000000000000	ALIENAÇÃO DE BENS		1.652.400,00	29.769,08	47.269,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22100000000000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		1.652.400,00	29.769,08	47.269,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22130000000000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		1.652.400,00	29.769,08	47.269,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22130100000000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		1.652.400,00	29.769,08	47.269,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22130101000000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL		1.652.400,00	29.769,08	47.269,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22130101010000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - EXCETO RPPS	00 - RECEITA	1.652.400,00	29.769,08	47.269,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		13.523.208,44	7.763.705,11	10.555.346,91	13.334.000,00	13.871.766,44	13.122.576,80	13.989.662,64
24100000000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		2.791.312,08	299.671,00	535.298,00	2.934.000,00	3.110.040,00	3.289.335,84	3.513.015,00
24110000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL		17.084,00	299.671,00	535.298,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24115100000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL		17.084,00	299.671,00	535.298,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24115110000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA		17.084,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24115120000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL		0,00	299.671,00	535.298,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24115121000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	299.671,00	535.298,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24140000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		368.228,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24145400000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE		149.386,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24145401000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL		149.386,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24145401010000	CONVENIOS UNIÃO - PROJETOS DE INFRAESTRUTURA		149.386,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24149900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		218.842,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24149901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		218.842,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24149901020000	CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - UNIÃO		99,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24190000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		2.400.000,00	0,00	0,00	2.934.000,00	3.110.040,00	3.289.335,84	3.513.015,00
24195100000000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		2.400.000,00	0,00	0,00	2.934.000,00	3.110.040,00	3.289.335,84	3.513.015,00
24195101000000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.400.000,00	0,00	0,00	2.934.000,00	3.110.040,00	3.289.335,84	3.513.015,00
24200000000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		10.731.896,36	7.464.034,11	10.020.048,91	10.400.000,00	10.761.726,44	9.833.240,96	10.476.647,64

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Sexta-feira, 12 de Dezembro de 2025

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
			2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
24220000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		10.731.896,36	7.464.034,11	10.020.048,91	10.400.000,00	10.761.726,44	9.833.240,96	10.476.647,64
24225100000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		0,00	5.223.046,88	5.500.000,00	8.800.000,00	8.641.726,44	7.586.727,47	8.095.774,64
24225101000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO PRINCIPAL		0,00	5.223.046,88	5.500.000,00	8.800.000,00	8.641.726,44	7.586.727,47	8.095.774,64
24225101000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	5.223.046,88	5.500.000,00	800.000,00	832.000,00	865.300,00	899.900,00
24225101000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	5.223.046,88	5.500.000,00	8.000.000,00	7.809.726,44	6.721.427,47	7.195.874,64
24229900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		10.731.896,36	2.240.987,23	4.520.048,91	1.600.000,00	2.120.000,00	2.246.513,49	2.380.873,00
24229901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		10.731.896,36	2.240.987,23	4.520.048,91	1.600.000,00	2.120.000,00	2.246.513,49	2.380.873,00
24229901010000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	1.077.802,57	4.520.048,91	1.600.000,00	2.120.000,00	2.246.513,49	2.380.873,00
24229901030000	CONVENIO ESTADO - SEDUC ESCOLA DECIOLANDIA - 1811/2021		2.326.369,36	1.163.184,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24229901050000	CONVENIO ESTADO - CONSTRUCAO DE ROTATÓRIA, PAISAGISMO E REVITALIZAÇÃO DA RODOVIA MT-240 - 2438/2022-SINFRA		1.039.710,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24229901060000	CONVENIO ESTADO - CONSTRUCAO DE UMA FEIRA MUNICIPAL - 0148/2023-SEAF		1.927.753,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24229901070000	CONVENIO ESTADO - CONSTRUCAO DE 50 CASAS HABITACIONAIS - 2297/2022		1.600.915,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		TOTAL	224.088.551,26	213.984.627,89	220.763.706,80	233.640.000,00	238.956.000,00	249.860.400,00	262.650.480,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Quinta-feira, 18 de Dezembro de 2025

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA					
SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA					
PROGRAMA: 0001 ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10001 REVITALIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	PROJETO	400.000,00	418.000,00	434.720,00	451.456,72
10002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	PROJETO	130.000,00	135.850,00	141.963,25	148.351,60
10003 AQUISIÇÃO E MELHORIA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	PROJETO	300.000,00	313.500,00	327.607,50	342.349,84
10004 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA	PROJETO	300.000,00	313.500,00	327.607,50	342.349,84
10005 ORGANIZAÇÃO DE SESSÕES E EVENTOS	PROJETO	250.000,00	261.250,00	273.006,25	285.291,53
10006 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	PROJETO	150.000,00	156.750,00	163.803,75	171.174,92
10318 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	PROJETO	100.000,00	104.500,00	109.202,50	114.116,61
20001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO	ATIVIDADE	10.250.255,63	10.713.153,34	11.428.202,20	11.876.850,62
20002 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	ATIVIDADE	100.000,00	104.500,00	109.202,50	114.116,61
20003 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAMARA MIRIM	ATIVIDADE	19.500,00	20.377,50	21.264,75	22.183,86
	TOTAL DO PROGRAMA:	**11.999.755,63**	**12.541.380,84**	**13.336.580,20**	**13.868.242,15**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**11.999.755,63**	**12.541.380,84**	**13.336.580,20**	**13.868.242,15**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**11.999.755,63**	**12.541.380,84**	**13.336.580,20**	**13.868.242,15**
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO					
SUBFUNÇÃO: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO					
PROGRAMA: 0002 GESTÃO RESPONSAVEL					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10459 PROMOÇÃO DE ESTUDOS E AÇÕES PARA ELABORAÇÃO, REVISÃO E GESTÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS	PROJETO	1.000.000,00	1.050.000,00	1.113.000,00	1.179.800,00
20264 ELABORAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E GESTÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO	ATIVIDADE	380.000,00	430.000,00	480.000,00	508.800,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.380.000,00**	**1.480.000,00**	**1.593.000,00**	**1.688.600,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.380.000,00**	**1.480.000,00**	**1.593.000,00**	**1.688.600,00**
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA: 0002 GESTÃO RESPONSAVEL					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10455 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	PROJETO	136.000,00	120.000,00	152.400,00	160.500,00
10489 MANUTENÇÃO COM CONVENIOS	PROJETO	387.789,09	202.200,00	214.300,00	227.200,00

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA_Exe

Página: 1

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

20138	GESTÃO DE AQUISIÇÕES, PATRIMÔNIO E DOCUMENTOS	ATIVIDADE	125.000,00	170.000,00	188.600,00	198.100,00
20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE	ATIVIDADE	3.946.000,00	4.166.800,00	4.448.100,00	4.683.000,00
20149	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	ATIVIDADE	100.000,00	105.000,00	111.300,00	118.000,00
20151	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE	500.000,00	634.500,00	672.000,00	711.800,00
20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	ATIVIDADE	6.876.400,00	7.362.048,00	7.803.700,00	8.272.000,00
20165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	ATIVIDADE	4.883.578,00	5.092.145,00	5.412.674,00	5.725.580,00
20171	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE	ATIVIDADE	2.132.000,00	2.178.700,00	2.309.000,00	2.447.000,00
20256	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	ATIVIDADE	180.000,00	194.400,00	206.100,00	218.500,00
20316	BENEFÍCIOS LEGAIS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	ATIVIDADE	150.000,00	157.000,00	166.400,00	176.400,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**19.416.767,09**	**20.382.793,00**	**21.684.574,00**	**22.938.080,00**
PROGRAMA:	0007 INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA					
AÇÃO		**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10506	AQUIS. MAT. CONSUMO/PERMANENTE/VEIC., CONST. E REF. DE PRÉDIOS PÚBLICOS	PROJETO	5.000,00	25.000,00	26.200,00	27.700,00
10510	AQUIS. MAT. CONSUMO/PERMANENTE/VEIC., CONST. E REF. DE PRÉDIOS PÚBLICOS	PROJETO	5.000,00	25.000,00	26.000,00	26.000,00
10511	AQUIS. MAT. CONSUMO/PERMANENTE/VEIC., CONST. E REF. DE PRÉDIOS PÚBLICOS	PROJETO	5.000,00	19.000,00	19.700,00	19.700,00
10513	AQUIS. MAT. CONSUMO/PERMANENTE/VEIC., CONST. E REF. DE PRÉDIOS PÚBLICOS	PROJETO	5.000,00	25.000,00	26.000,00	26.000,00
10514	AQUIS. MAT. CONSUMO/PERMANENTE/VEIC., CONST. E REF. DE PRÉDIOS PÚBLICOS	PROJETO	6.000,00	25.000,00	26.000,00	26.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**26.000,00**	**119.000,00**	**123.900,00**	**125.400,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**19.442.767,09**	**20.501.793,00**	**21.808.474,00**	**23.063.480,00**
SUBFUNÇÃO:	123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					
PROGRAMA:	0002 GESTÃO RESPONSAVEL					
AÇÃO		**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10453	APOIO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO FISCAL	PROJETO	45.748,80	48.040,00	50.700,00	53.500,00
10454	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FAZENDÁRIA MUNICIPAL	PROJETO	55.883,20	58.700,00	61.600,00	64.700,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**101.632,00**	**106.740,00**	**112.300,00**	**118.200,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**101.632,00**	**106.740,00**	**112.300,00**	**118.200,00**
SUBFUNÇÃO:	124 CONTROLE INTERNO					
PROGRAMA:	0002 GESTÃO RESPONSAVEL					
AÇÃO		**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20253	FORTALECIMENTO DO CONTROLE INTERNO E PROMOÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL	ATIVIDADE	50.000,00	52.300,00	55.400,00	58.700,00

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA_Exe Página: 2

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

	TOTAL DO PROGRAMA:	**50.000,00**	**52.300,00**	**55.400,00**	**58.700,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**50.000,00**	**52.300,00**	**55.400,00**	**58.700,00**
SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS					
PROGRAMA: 0002 GESTÃO RESPONSAVEL					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20173 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	ATIVIDADE	130.000,00	140.400,00	148.800,00	157.700,00
20174 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	ATIVIDADE	157.800,00	165.700,00	175.700,00	186.300,00
20175 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	ATIVIDADE	50.000,00	52.500,00	55.700,00	59.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**337.800,00**	**358.600,00**	**380.200,00**	**403.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**337.800,00**	**358.600,00**	**380.200,00**	**403.000,00**
SUBFUNÇÃO: 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL					
PROGRAMA: 0002 GESTÃO RESPONSAVEL					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20349 GESTÃO DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING	ATIVIDADE	4.500,00	9.000,00	9.600,00	10.200,00
20350 COMUNICAÇÃO DIGITAL ESTRUTURANTE E MODERNA	ATIVIDADE	4.500,00	9.000,00	9.600,00	10.200,00
20351 IDENTIDADE VISUAL E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PERMANENTE	ATIVIDADE	3.500,00	9.000,00	9.400,00	10.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**12.500,00**	**27.000,00**	**28.600,00**	**30.400,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**12.500,00**	**27.000,00**	**28.600,00**	**30.400,00**
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL					
PROGRAMA: 0002 GESTÃO RESPONSAVEL					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20301 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	ATIVIDADE	2.370.000,00	2.591.600,00	2.746.400,00	2.910.600,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**2.370.000,00**	**2.591.600,00**	**2.746.400,00**	**2.910.600,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**2.370.000,00**	**2.591.600,00**	**2.746.400,00**	**2.910.600,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**23.694.699,09**	**25.118.033,00**	**26.724.374,00**	**28.272.980,00**
FUNÇÃO: 06 SEGURANÇA PÚBLICA					
SUBFUNÇÃO: 181 POLICIAMENTO					
PROGRAMA: 0002 GESTÃO RESPONSAVEL					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20353 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DELEGADA	ATIVIDADE	390.000,00	0,00	0,00	0,00

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA_Exe Página: 3

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

	TOTAL DO PROGRAMA:	**390.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**390.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**390.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA: 0002 GESTÃO RESPONSAVEL					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20143 SINE	ATIVIDADE	15.000,00	21.300,00	22.500,00	23.800,00
20167 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL	ATIVIDADE	6.928.000,00	7.350.400,00	7.791.600,00	8.259.500,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**6.943.000,00**	**7.371.700,00**	**7.814.100,00**	**8.283.300,00**
PROGRAMA: 0007 INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10508 AQUIS. MAT. CONSUMO/PERMANENTE/VEIC., CONST. E REF. DE PRÉDIOS PÚBLICOS	PROJETO	10.000,00	25.000,00	26.500,00	28.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**10.000,00**	**25.000,00**	**26.500,00**	**28.000,00**
PROGRAMA: 0019 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20340 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	ATIVIDADE	110.000,00	116.600,00	123.400,00	130.600,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**110.000,00**	**116.600,00**	**123.400,00**	**130.600,00**
PROGRAMA: 0023 GESTÃO E FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20338 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE	92.000,00	96.900,00	102.500,00	108.400,00
20339 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS	ATIVIDADE	6.000,00	6.600,00	7.200,00	7.800,00
20344 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA)	ATIVIDADE	25.000,00	26.500,00	28.100,00	29.700,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**123.000,00**	**130.000,00**	**137.800,00**	**145.900,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**7.186.000,00**	**7.643.300,00**	**8.101.800,00**	**8.587.800,00**
SUBFUNÇÃO: 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA					
PROGRAMA: 0011 CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20347 MANUTENÇÃO COM A PARCERIA DE APOIO À CRIANÇAS COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA	ATIVIDADE	120.000,00	121.000,00	128.300,00	136.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**120.000,00**	**121.000,00**	**128.300,00**	**136.000,00**

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA_Exe Página: 4

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**120.000,00**	**121.000,00**	**128.300,00**	**136.000,00**
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
PROGRAMA: 0011 CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20356 CONTRIBUIÇÃO A INICIATIVAS DE PROTEÇÃO E APOIO À CRIANÇA	ATIVIDADE	86.189,09	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**86.189,09**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PROGRAMA: 0021 PRIMEIRA INFANCIA					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20345 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ	ATIVIDADE	134.000,00	142.200,00	150.700,00	159.700,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**134.000,00**	**142.200,00**	**150.700,00**	**159.700,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**220.189,09**	**142.200,00**	**150.700,00**	**159.700,00**
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
PROGRAMA: 0002 GESTÃO RESPONSAVEL					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20186 CONSELHO TUTELAR.	ATIVIDADE	445.000,00	383.500,00	406.500,00	430.700,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**445.000,00**	**383.500,00**	**406.500,00**	**430.700,00**
PROGRAMA: 0020 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20343 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE	788.189,09	737.200,00	781.400,00	828.300,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**788.189,09**	**737.200,00**	**781.400,00**	**828.300,00**
PROGRAMA: 0022 PROCAD-SUAS					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20346 PROCADSUAS	ATIVIDADE	12.000,00	12.600,00	13.200,00	13.800,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**12.000,00**	**12.600,00**	**13.200,00**	**13.800,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.245.189,09**	**1.133.300,00**	**1.201.100,00**	**1.272.800,00**
SUBFUNÇÃO: 245 SERVIÇOS SOCIOASSINSTENCIAIS					
PROGRAMA: 0002 GESTÃO RESPONSAVEL					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10504 DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	PROJETO	5.000,00	10.580,00	11.300,00	11.900,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**5.000,00**	**10.580,00**	**11.300,00**	**11.900,00**

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA_Exe Página: 5

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

PROGRAMA: 0011 CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20181 MANUTENÇÃO COM O CONVENIO À APOIO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	ATIVIDADE	342.000,00	192.000,00	203.500,00	215.700,00
20184 PARCERIAAS (LAR SÃO ROQUE)	ATIVIDADE	319.000,00	312.000,00	330.700,00	350.500,00
20355 APOIO A AQUISIÇÃO DE ÓRTESES PELO ROTARY CLUBE DE DIAMANTINO	ATIVIDADE	25.000,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**686.000,00**	**504.000,00**	**534.200,00**	**566.200,00**
PROGRAMA: 0017 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20341 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	ATIVIDADE	183.200,00	192.600,00	203.700,00	215.700,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**183.200,00**	**192.600,00**	**203.700,00**	**215.700,00**
PROGRAMA: 0018 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20342 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	ATIVIDADE	118.000,00	124.300,00	131.500,00	139.100,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**118.000,00**	**124.300,00**	**131.500,00**	**139.100,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**992.200,00**	**831.480,00**	**880.700,00**	**932.900,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**9.763.578,18**	**9.871.280,00**	**10.462.600,00**	**11.089.200,00**
FUNÇÃO: 10 SAÚDE					
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA: 0014 GESTÃO DO SUS					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10321 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DA SECRETARIA	PROJETO	71.600,00	99.928,00	105.000,00	110.300,00
10462 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ GESTÃO DO SUS	PROJETO	13.500,00	14.000,00	14.200,00	14.500,00
20275 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	ATIVIDADE	9.686.547,76	10.170.900,00	10.781.100,00	11.428.000,00
20277 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	ATIVIDADE	504.500,00	529.700,00	561.600,00	595.300,00
20278 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE	110.000,00	118.800,00	125.800,00	133.200,00
20279 MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	ATIVIDADE	6.135,00	6.625,00	7.000,00	7.400,00
20333 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SAMU E BOMBEIROS	ATIVIDADE	13.160,00	13.800,00	14.600,00	15.400,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**10.405.442,76**	**10.953.753,00**	**11.609.300,00**	**12.304.100,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**10.405.442,76**	**10.953.753,00**	**11.609.300,00**	**12.304.100,00**
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA					

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

PROGRAMA: 0013 ATENÇÃO BÁSICA					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10463 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	PROJETO	436.553,00	462.617,00	487.200,00	513.100,00
10464 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ATENÇÃO BÁSICA	PROJETO	496.972,72	110.000,00	112.000,00	117.600,00
10465 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MEDICAMENTO EM CASA	PROJETO	61.306,00	67.260,00	71.300,00	75.600,00
10466 MANUTENÇÃO DO PROJETO OLHO VIVO	PROJETO	2.160,00	2.332,00	2.500,00	2.600,00
10487 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO	PROJETO	3.240,00	3.499,00	3.700,00	4.000,00
20283 PROMOÇÃO DE CAMPANHAS PARA A EDUCAÇÃO EM SAÚDE	ATIVIDADE	3.240,00	3.499,00	3.700,00	4.000,00
20284 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	ATIVIDADE	3.493.000,00	3.667.900,00	3.887.900,00	4.121.100,00
20285 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	ATIVIDADE	4.116.000,00	4.321.900,00	4.581.100,00	4.856.200,00
20286 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ESF	ATIVIDADE	14.097.600,00	14.802.700,00	15.691.000,00	16.632.400,00
20334 MANUTENÇÃO DA EQUIPE DA ATENÇÃO PRIMARIA EAP	ATIVIDADE	17.160,00	18.100,00	19.100,00	20.100,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**22.727.231,72**	**23.459.807,00**	**24.859.500,00**	**26.346.700,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**22.727.231,72**	**23.459.807,00**	**24.859.500,00**	**26.346.700,00**
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
PROGRAMA: 0015 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10343 AQUISIÇÃO DE VEICULO, AMBULÂNCIA E MICRO ONIBUS	PROJETO	1.054.567,27	540.000,00	567.000,00	595.400,00
10470 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	PROJETO	954.562,59	682.400,00	723.400,00	766.800,00
10477 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	PROJETO	605.129,00	653.539,00	687.400,00	723.000,00
10499 PROGRAMA FILA ZERO	PROJETO	266.444,00	300.000,00	318.000,00	337.100,00
20288 REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	ATIVIDADE	525.796,98	557.300,00	590.700,00	626.100,00
20290 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR	ATIVIDADE	1.271.500,00	1.335.400,00	1.415.500,00	1.500.400,00
20291 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	ATIVIDADE	1.541.480,00	1.618.700,00	1.715.900,00	1.819.000,00
20292 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA R PRONTO ATENDIMENTO	ATIVIDADE	20.300.679,19	21.318.700,00	22.597.800,00	23.953.700,00
20293 MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - AT	ATIVIDADE	143.500,00	152.200,00	161.300,00	170.900,00
20294 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICAS MUNICIPAL	ATIVIDADE	743.200,00	779.600,00	826.500,00	876.000,00
20295 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE	1.319.780,83	272.653,00	289.000,00	306.400,00
20322 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DOMICILIAR - MEDIA COMPLEXIDADE EMAD	ATIVIDADE	750.000,00	770.000,00	816.200,00	865.200,00
20327 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	ATIVIDADE	685.000,00	731.800,00	775.700,00	822.200,00

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

20335 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE SANITARIO	ATIVIDADE	106.480,00	160.000,00	169.600,00	179.700,00
20357 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA A PACIENTES RENAIS CRÔNICOS	ATIVIDADE	140.000,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**30.408.119,86**	**29.872.292,00**	**31.654.000,00**	**33.541.900,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**30.408.119,86**	**29.872.292,00**	**31.654.000,00**	**33.541.900,00**
SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO					
PROGRAMA: 0012 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10471 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	PROJETO	2.700,00	2.750,00	2.800,00	2.900,00
20325 MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL	ATIVIDADE	1.283.400,00	1.347.570,00	1.428.400,00	1.514.100,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.286.100,00**	**1.350.320,00**	**1.431.200,00**	**1.517.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.286.100,00**	**1.350.320,00**	**1.431.200,00**	**1.517.000,00**
SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
PROGRAMA: 0016 VIGILANCIA EM SAÚDE					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20298 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	ATIVIDADE	358.780,00	376.600,00	399.400,00	423.400,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**358.780,00**	**376.600,00**	**399.400,00**	**423.400,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**358.780,00**	**376.600,00**	**399.400,00**	**423.400,00**
SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					
PROGRAMA: 0016 VIGILANCIA EM SAÚDE					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10492 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	PROJETO	1.080,00	1.100,00	1.150,00	1.200,00
20299 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR.	ATIVIDADE	1.600.500,00	1.680.600,00	1.781.300,00	1.888.200,00
20300 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DST E AIDS	ATIVIDADE	850.100,00	892.700,00	946.300,00	1.003.100,00
20337 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE DE COMBATA AS ENDEMIAS -ACE	ATIVIDADE	360.000,00	378.200,00	400.900,00	424.900,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**2.811.680,00**	**2.952.600,00**	**3.129.650,00**	**3.317.400,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**2.811.680,00**	**2.952.600,00**	**3.129.650,00**	**3.317.400,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**67.997.354,34**	**68.965.372,00**	**73.083.050,00**	**77.450.500,00**
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO					
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA: 0002 GESTÃO RESPONSAVEL					

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA_Exe Página: 8

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

AÇÃO	TIPO	2026	2027	2028	2029
10503 AQUISIÇAO DE VEICULOS/ONIBUS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇAO	PROJETO	300.000,00	350.000,00	400.000,00	420.000,00
20134 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.	ATIVIDADE	50.000,00	50.000,00	53.000,00	56.200,00
20166 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	14.741.550,00	15.478.630,00	16.406.160,00	17.389.600,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**15.091.550,00**	**15.878.630,00**	**16.859.160,00**	**17.865.800,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**15.091.550,00**	**15.878.630,00**	**16.859.160,00**	**17.865.800,00**
SUBFUNÇÃO: 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO					
PROGRAMA: 0005 ESCOLA QUE TRANSFORMA					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20199 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	ATIVIDADE	600.000,00	630.000,00	667.800,00	707.900,00
20311 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVIDADE	384.130,00	403.300,00	427.500,00	453.200,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**984.130,00**	**1.033.300,00**	**1.095.300,00**	**1.161.100,00**
PROGRAMA: 0011 CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20265 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL/EJA	ATIVIDADE	178.890,00	187.800,00	199.100,00	211.000,00
20273 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR À CRIANÇA - PNAC - PRE ESCOLA / CRECHE	ATIVIDADE	345.872,00	363.200,00	385.000,00	408.100,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**524.762,00**	**551.000,00**	**584.100,00**	**619.100,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.508.892,00**	**1.584.300,00**	**1.679.400,00**	**1.780.200,00**
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL					
PROGRAMA: 0005 ESCOLA QUE TRANSFORMA					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10431 PREMIAÇÕES - INCENTIVO A PRÁTICA E PROJETOS EDUCATIVOS POR PROFESSORES E ALUNOS.	PROJETO	60.000,00	60.000,00	63.600,00	67.300,00
20201 APOIO A MORADIA	ATIVIDADE	10.000,00	13.000,00	13.800,00	14.600,00
20203 AUTONOMIA DE GESTÃO FINANCEIRA	ATIVIDADE	270.000,00	300.000,00	318.000,00	337.100,00
20207 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR	ATIVIDADE	5.719.800,00	6.005.800,00	6.366.000,00	6.747.900,00
20208 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS.	ATIVIDADE	10.000,00	20.000,00	21.200,00	22.500,00
20210 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	4.864.870,00	4.568.420,00	4.842.600,00	5.133.200,00
20213 PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE EMOCIONAL NA EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	20.000,00	25.000,00	26.500,00	28.100,00
20217 REMUN. DE SERVIDORES MUN. E ENC. SOCIAIS COM O FUNDEB 70 % - FUNDEB	ATIVIDADE	10.566.000,00	11.804.920,00	12.513.200,00	13.169.550,00
20218 REMUN. DE SERVIDORES MUN. E ENC. SOCIAIS COM O FUNDEB 30 % - FUNDEB	ATIVIDADE	1.205.000,00	1.365.500,00	1.447.400,00	1.534.200,00

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA_Exe Página: 9

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

	TOTAL DO PROGRAMA:	**22.725.670,00**	**24.162.640,00**	**25.612.300,00**	**27.054.450,00**
PROGRAMA: 0007 INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10096 CONSTRUÇÃO/REFORMA E MANUTENÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS	PROJETO	10.000,00	15.000,00	15.800,00	16.700,00
10434 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES.	PROJETO	500.000,00	550.000,00	578.300,00	608.100,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**510.000,00**	**565.000,00**	**594.100,00**	**624.800,00**
PROGRAMA: 0011 CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10495 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	PROJETO	1.920,00	2.000,00	2.100,00	2.200,00
10496 AQUISIÇÃO DE VEICULOS/ONIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	PROJETO	600.000,00	648.000,00	680.400,00	714.400,00
20267 MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM O SALARIO EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	1.500.000,00	1.575.000,00	1.669.500,00	1.769.700,00
20268 MANTER O CONVENIO COM TRANSPORTE ESCOLAR – SEDUC	ATIVIDADE	1.832.600,00	1.924.200,00	2.039.700,00	2.162.100,00
20269 MANTER O CONVENIO COM O TRANSPORTE ESCOLAR COM O PNAT	ATIVIDADE	111.000,00	115.400,00	122.300,00	129.700,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**4.045.520,00**	**4.264.600,00**	**4.514.000,00**	**4.778.100,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**27.281.190,00**	**28.992.240,00**	**30.720.400,00**	**32.457.350,00**
SUBFUNÇÃO: 362 ENSINO MÉDIO					
PROGRAMA: 0011 CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10493 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS	PROJETO	8.000.000,00	5.000.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**8.000.000,00**	**5.000.000,00**	**2.000.000,00**	**2.100.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**8.000.000,00**	**5.000.000,00**	**2.000.000,00**	**2.100.000,00**
SUBFUNÇÃO: 364 ENSINO SUPERIOR					
PROGRAMA: 0005 ESCOLA QUE TRANSFORMA					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20206 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E DAS ATIVIDADES DA UAB	ATIVIDADE	300.000,00	315.100,00	333.300,00	352.600,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**300.000,00**	**315.100,00**	**333.300,00**	**352.600,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**300.000,00**	**315.100,00**	**333.300,00**	**352.600,00**
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL					
PROGRAMA: 0005 ESCOLA QUE TRANSFORMA					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

20202	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	ATIVIDADE	30.000,00	35.000,00	37.100,00	39.300,00
20214	PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE EMOCIONAL	ATIVIDADE	21.000,00	23.328,00	24.600,00	26.000,00
20216	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVIDADE	4.444.590,00	4.075.270,00	4.319.600,00	4.578.600,00
20219	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM OS 30% DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB	ATIVIDADE	4.059.900,00	4.307.840,00	4.566.200,00	4.840.200,00
20220	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM OS 70 % DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE - FUNDEB	ATIVIDADE	4.375.800,00	4.669.700,00	4.949.900,00	5.246.900,00
20221	REMUNERAÇÃO DE SERV. MUNICIPAIS E ENC. SOCIAIS COM OS 70 % DA EDUC. INFANTIL – PRÉ-ESCOLA - FUNDEB	ATIVIDADE	6.661.000,00	7.624.100,00	8.081.500,00	8.566.500,00
20272	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PRE ESCOLA	ATIVIDADE	200.000,00	216.000,00	229.000,00	242.700,00
20313	AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA	ATIVIDADE	150.000,00	162.000,00	171.700,00	182.000,00
20331	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM OS 30% DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB	ATIVIDADE	70.000,00	82.000,00	87.000,00	92.200,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**20.012.290,00**	**21.195.238,00**	**22.466.600,00**	**23.814.400,00**
PROGRAMA:	0007 INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA					
AÇÃO		**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10111	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHES E PRÉ ESCOLA	PROJETO	800.000,00	864.000,00	908.400,00	955.100,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**800.000,00**	**864.000,00**	**908.400,00**	**955.100,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**20.812.290,00**	**22.059.238,00**	**23.375.000,00**	**24.769.500,00**
SUBFUNÇÃO:	366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
PROGRAMA:	0005 ESCOLA QUE TRANSFORMA					
AÇÃO		**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20209	AÇOES DE ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO /MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O EJA	ATIVIDADE	10.000,00	10.000,00	10.600,00	11.200,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.600,00**	**11.200,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.600,00**	**11.200,00**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**73.003.922,00**	**73.839.508,00**	**74.977.860,00**	**79.336.650,00**
FUNÇÃO:	13 CULTURA					
SUBFUNÇÃO:	391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO					
PROGRAMA:	0002 GESTÃO RESPONSAVEL					
AÇÃO		**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10476	PRESERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS	PROJETO	150.000,00	162.000,00	171.000,00	180.400,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**150.000,00**	**162.000,00**	**171.000,00**	**180.400,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**150.000,00**	**162.000,00**	**171.000,00**	**180.400,00**
SUBFUNÇÃO:	392 DIFUSÃO CULTURAL					

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

PROGRAMA: 0002 GESTÃO RESPONSAVEL					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20225 REFORMA E MANUTENÇÃO DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS.	ATIVIDADE	200.000,00	216.000,00	229.000,00	242.700,00
20303 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO CONSELHO DE CULTURA E TURISMO	ATIVIDADE	20.000,00	21.600,00	22.900,00	24.200,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**220.000,00**	**237.600,00**	**251.900,00**	**266.900,00**
PROGRAMA: 0010 CULTURA QUE ENCANTA, TURISMO QUE SUSTENTA					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20302 PROMOÇÃO DA CULTURA , EVENTOS E FOMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO	ATIVIDADE	624.900,00	615.420,00	652.400,00	691.400,00
20317 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL	ATIVIDADE	100.000,00	108.000,00	114.300,00	120.900,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**724.900,00**	**723.420,00**	**766.700,00**	**812.300,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**944.900,00**	**961.020,00**	**1.018.600,00**	**1.079.200,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.094.900,00**	**1.123.020,00**	**1.189.600,00**	**1.259.600,00**
FUNÇÃO: 14 DIREITOS DA CIDADANIA					
SUBFUNÇÃO: 422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS					
PROGRAMA: 0002 GESTÃO RESPONSAVEL					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20320 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON)	ATIVIDADE	11.000,00	11.980,00	12.800,00	13.600,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**11.000,00**	**11.980,00**	**12.800,00**	**13.600,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**11.000,00**	**11.980,00**	**12.800,00**	**13.600,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**11.000,00**	**11.980,00**	**12.800,00**	**13.600,00**
FUNÇÃO: 15 URBANISMO					
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA: 0002 GESTÃO RESPONSAVEL					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20164 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	ATIVIDADE	10.165.202,29	11.311.038,00	11.988.002,00	12.705.301,85
	TOTAL DO PROGRAMA:	**10.165.202,29**	**11.311.038,00**	**11.988.002,00**	**12.705.301,85**
PROGRAMA: 0007 INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20348 INFRAESTRUTURA URBANA PARA MOBILIDADE E LAZER	ATIVIDADE	107.000,00	1.205.000,00	600,00	600,00
20352 MANUTENÇÃO DO TRANSITO	ATIVIDADE	16.000,00	327.000,00	1.332.808,80	339.406,00

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA_Exe Página: 12

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

	TOTAL DO PROGRAMA:	**123.000,00**	**1.532.000,00**	**1.333.408,80**	**340.006,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**10.288.202,29**	**12.843.038,00**	**13.321.410,80**	**13.045.307,85**
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA					
PROGRAMA: 0007 INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10445 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PREDOS PUBLICOSE TODO ESPAÇO PUBLICOS MUNICIPAIS	PROJETO	254.000,00	274.320,00	295.075,00	310.500,00
10479 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL JOSÉ CAPELETO	PROJETO	382.000,00	412.560,00	433.700,00	456.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**636.000,00**	**686.880,00**	**728.775,00**	**766.500,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**636.000,00**	**686.880,00**	**728.775,00**	**766.500,00**
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS					
PROGRAMA: 0007 INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10449 IMPLANTAR E MANTER INFRAESTRUTURA PARA INCLUSÃO DIGITAL E AMPLIAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	PROJETO	311.000,00	335.880,00	353.700,00	372.500,00
10482 TITULA DIAMANTINO	PROJETO	41.000,00	43.050,00	45.700,00	48.400,00
20249 MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ATIVIDADE	3.136.189,09	3.150.000,00	3.338.900,00	3.539.200,00
20250 MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA MUNICIPAL	ATIVIDADE	400.000,00	420.000,00	444.700,00	470.800,00
20251 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA DE LIXO	ATIVIDADE	5.760.363,00	6.048.384,00	6.411.300,00	6.796.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**9.648.552,09**	**9.997.314,00**	**10.594.300,00**	**11.226.900,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**9.648.552,09**	**9.997.314,00**	**10.594.300,00**	**11.226.900,00**
SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO					
PROGRAMA: 0007 INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20248 MANUTENÇÃO E INTERVENÇÃO NO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA	ATIVIDADE	202.000,00	234.160,00	247.500,00	261.700,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**202.000,00**	**234.160,00**	**247.500,00**	**261.700,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**202.000,00**	**234.160,00**	**247.500,00**	**261.700,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**20.774.754,38**	**23.761.392,00**	**24.891.985,80**	**25.300.407,85**
FUNÇÃO: 16 HABITAÇÃO					
SUBFUNÇÃO: 482 HABITAÇÃO URBANA					
PROGRAMA: 0007 INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

10456	IMPLEMENTAÇÃO E APOIO A INICIATIVAS DIRECIONADAS A AMPLIAÇÃO DA OFERTA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE	PROJETO	MORADIA DIGNA	2.937.000,00	3.240,00	3.500,00	3.700,00
			TOTAL DO PROGRAMA:	**2.937.000,00**	**3.240,00**	**3.500,00**	**3.700,00**
			TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**2.937.000,00**	**3.240,00**	**3.500,00**	**3.700,00**
			TOTAL DO PROGRAMA:	**2.937.000,00**	**3.240,00**	**3.500,00**	**3.700,00**
FUNÇÃO:	18 GESTÃO AMBIENTAL						
SUBFUNÇÃO:	541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL						
PROGRAMA:	0008 GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL						
AÇÃO		**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10483	DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL	PROJETO		150.000,00	157.500,00	180.000,00	190.800,00
10484	IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS/TRANSBORDO DO LIXAO	PROJETO		204.000,00	214.500,00	227.300,00	240.900,00
10485	IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	PROJETO		10.000,00	105.000,00	111.300,00	118.000,00
10486	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE CONSCIÊNCIA AMBIENTAL	PROJETO		50.000,00	52.500,00	55.700,00	59.000,00
10501	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DESTINAÇÃO DO LIXO	PROJETO		100.000,00	105.000,00	111.300,00	118.000,00
20235	CRIAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL E PLANTIO DE ÁRVORES NA ÁREA URBANAS	ATIVIDADE		50.000,00	52.500,00	55.600,00	58.900,00
20330	DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DE INICIATIVAS DE INTERESSE AMBIENTAL	ATIVIDADE		100.000,00	105.001,13	111.400,00	118.000,00
			TOTAL DO PROGRAMA:	**664.000,00**	**792.001,13**	**852.600,00**	**903.600,00**
PROGRAMA:	0009 ECONOMIA VIVA - CAMPO E CIDADE						
AÇÃO		**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20240	IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL	ATIVIDADE		300.000,00	315.000,00	334.000,00	354.000,00
			TOTAL DO PROGRAMA:	**300.000,00**	**315.000,00**	**334.000,00**	**354.000,00**
			TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**964.000,00**	**1.107.001,13**	**1.186.600,00**	**1.257.600,00**
SUBFUNÇÃO:	542 CONTROLE AMBIENTAL						
PROGRAMA:	0008 GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL						
AÇÃO		**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10436	CONSTRUÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL/AEREOPORTO MUNICIPAL	PROJETO		5.000,00	5.000,00	5.300,00	5.600,00
20236	RESILIÊNCIA AMBIENTAL , SUSTENTABILIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL , PREVENÇÃO E CONTROLE DE QUEIMADAS	ATIVIDADE		50.000,00	52.500,00	55.600,00	58.900,00
			TOTAL DO PROGRAMA:	**55.000,00**	**57.500,00**	**60.900,00**	**64.500,00**
			TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**55.000,00**	**57.500,00**	**60.900,00**	**64.500,00**
SUBFUNÇÃO:	604 DEFESA SANITÁRIA ANIMAL						
PROGRAMA:	0008 GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL						

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

AÇÃO	TIPO	2026	2027	2028	2029
10437 IMPLANTAÇÃO DE SETOR DE ZOONOSES E PROTEÇÃO ANIMAL/MONITORAMENTO E VIGILANCIA SANITARIA,	PROJETO	100.000,00	105.000,00	111.225,00	117.800,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**100.000,00**	**105.000,00**	**111.225,00**	**117.800,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**100.000,00**	**105.000,00**	**111.225,00**	**117.800,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.119.000,00**	**1.269.501,13**	**1.358.725,00**	**1.439.900,00**
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA					
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA: 0002 GESTÃO RESPONSAVEL					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20139 MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS	ATIVIDADE	7.000,00	7.010,00	7.400,00	7.800,00
20169 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	ATIVIDADE	4.525.000,00	4.742.800,00	5.052.100,00	5.307.800,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**4.532.000,00**	**4.749.810,00**	**5.059.500,00**	**5.315.600,00**
PROGRAMA: 0007 INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10507 AQUIS. MAT. CONSUMO/PERMANENTE/VEIC., CONST. E REF. DE PRÉDIOS PÚBLICOS	PROJETO	5.000,00	25.000,00	26.500,00	28.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**5.000,00**	**25.000,00**	**26.500,00**	**28.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**4.537.000,00**	**4.774.810,00**	**5.086.000,00**	**5.343.600,00**
SUBFUNÇÃO: 602 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL					
PROGRAMA: 0008 GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10439 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM	PROJETO	45.000,00	47.250,00	49.896,00	52.700,00
20239 FOMENTO ÀS CADEIAS PRODUTIVAS	ATIVIDADE	215.000,00	225.750,00	238.575,00	252.200,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**260.000,00**	**273.000,00**	**288.471,00**	**304.900,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**260.000,00**	**273.000,00**	**288.471,00**	**304.900,00**
SUBFUNÇÃO: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA					
PROGRAMA: 0011 CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20354 APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTÁVEL	ATIVIDADE	60.000,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA_Exe Página: 15

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

TOTAL DO PROGRAMA:		**4.857.000,00**	**5.047.810,00**	**5.374.471,00**	**5.648.500,00**
FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA					
SUBFUNÇÃO: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL					
PROGRAMA: 0007 INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10505 IMPLEMENTAÇÃO/CONSTRUÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL DE DIAMANTINO.	PROJETO	10.000,00	10.500,00	11.200,00	11.800,00
TOTAL DO PROGRAMA:		**10.000,00**	**10.500,00**	**11.200,00**	**11.800,00**
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		**10.000,00**	**10.500,00**	**11.200,00**	**11.800,00**
TOTAL DO PROGRAMA:		**10.000,00**	**10.500,00**	**11.200,00**	**11.800,00**
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS					
SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO					
PROGRAMA: 0002 GESTÃO RESPONSAVEL					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20304 MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	ATIVIDADE	100.000,00	108.000,00	113.600,00	119.600,00
20307 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO TURISTA (CAT)	ATIVIDADE	75.000,00	81.000,00	85.700,00	90.600,00
TOTAL DO PROGRAMA:		**175.000,00**	**189.000,00**	**199.300,00**	**210.200,00**
PROGRAMA: 0010 CULTURA QUE ENCANTA, TURISMO QUE SUSTENTA					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20306 PROMOÇÃO DA ATIVIDADE TURÍSTICA	ATIVIDADE	70.000,00	75.600,00	80.000,00	84.800,00
TOTAL DO PROGRAMA:		**70.000,00**	**75.600,00**	**80.000,00**	**84.800,00**
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		**245.000,00**	**264.600,00**	**279.300,00**	**295.000,00**
TOTAL DO PROGRAMA:		**245.000,00**	**264.600,00**	**279.300,00**	**295.000,00**
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE					
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO					
PROGRAMA: 0007 INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20332 MANUTENÇÃO DE MOBILILIDADE URBANA E ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS	ATIVIDADE	2.470.000,00	3.631.900,00	3.799.200,00	3.676.400,00
TOTAL DO PROGRAMA:		**2.470.000,00**	**3.631.900,00**	**3.799.200,00**	**3.676.400,00**
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		**2.470.000,00**	**3.631.900,00**	**3.799.200,00**	**3.676.400,00**
TOTAL DO PROGRAMA:		**2.470.000,00**	**3.631.900,00**	**3.799.200,00**	**3.676.400,00**

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA_Exe Página: 16

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER					
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA: 0002 GESTÃO RESPONSAVEL					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20170 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	ATIVIDADE	3.790.000,00	3.971.306,43	4.474.600,00	4.739.500,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**3.790.000,00**	**3.971.306,43**	**4.474.600,00**	**4.739.500,00**
PROGRAMA: 0007 INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10509 AQUIS. MAT. CONSUMO/PERMANENTE/VEIC., CONST. E REF. DE PRÉDIOS PÚBLICOS	PROJETO	5.000,00	25.000,00	26.000,00	26.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**5.000,00**	**25.000,00**	**26.000,00**	**26.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**3.795.000,00**	**3.996.306,43**	**4.500.600,00**	**4.765.500,00**
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO					
PROGRAMA: 0006 ESPORTE PARA VIVER MELHOR					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10480 APOIO E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPORTIVOS E DE LAZER NO MUNICÍPIO	PROJETO	535.756,36	180.000,00	190.900,00	202.400,00
20230 REFORMA, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E DE LAZER	ATIVIDADE	388.840,00	419.947,00	452.554,00	475.700,00
20231 EVENTOS ESPORTIVOS E DATAS COMEMORATIVAS	ATIVIDADE	97.200,00	104.976,00	111.200,00	117.900,00
20232 INCENTIVO AO ESPORTISTA	ATIVIDADE	15.120,00	16.329,60	17.400,00	18.400,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.036.916,36**	**721.252,60**	**772.054,00**	**814.400,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.036.916,36**	**721.252,60**	**772.054,00**	**814.400,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**4.831.916,36**	**4.717.559,03**	**5.272.654,00**	**5.579.900,00**
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS					
SUBFUNÇÃO: 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA					
PROGRAMA: 0003 OPERAÇÕES ESPECIAIS					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20257 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	ATIVIDADE	250.000,00	262.500,00	275.600,00	289.400,00
20258 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP	ATIVIDADE	2.123.839,92	2.197.000,00	2.328.800,00	2.468.500,00
20260 REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS CONTRAÍDOS COM A REDE ENERGIA (ENERGISA)	ATIVIDADE	100.000,00	0,00	0,00	0,00
20261 REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS COM A UNIÃO - INSS	ATIVIDADE	3.650.000,00	3.650.000,00	3.650.000,00	3.650.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**6.123.839,92**	**6.109.500,00**	**6.254.400,00**	**6.407.900,00**

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA_Exe Página: 17

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		**6.123.839,92**	**6.109.500,00**	**6.254.400,00**	**6.407.900,00**
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS					
PROGRAMA: 0003 OPERAÇÕES ESPECIAIS					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20259 PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRECATÓRIOS E RPVS	ATIVIDADE	2.151.280,00	2.519.424,00	2.670.600,00	2.830.800,00
TOTAL DO PROGRAMA:		**2.151.280,00**	**2.519.424,00**	**2.670.600,00**	**2.830.800,00**
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		**2.151.280,00**	**2.519.424,00**	**2.670.600,00**	**2.830.800,00**
TOTAL DO PROGRAMA:		**8.275.119,92**	**8.628.924,00**	**8.925.000,00**	**9.238.700,00**
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
PROGRAMA: 0003 OPERAÇÕES ESPECIAIS					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
99997 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	OPERAÇÕES ESPECIAIS	150.000,00	150.000,00	157.500,00	165.400,00
99998 PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS	OPERAÇÕES ESPECIAIS	15.000,10	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:		**165.000,10**	**150.000,00**	**157.500,00**	**165.400,00**
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		**165.000,10**	**150.000,00**	**157.500,00**	**165.400,00**
TOTAL DO PROGRAMA:		**165.000,10**	**150.000,00**	**157.500,00**	**165.400,00**
TOTAL GERAL:		**233.640.000,00**	**238.956.000,00**	**249.860.400,00**	**262.650.480,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Quinta-feira, 18 de Dezembro de 2025

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

UNIDADE: 001 CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PROGRAMA: 0001 ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA

OBJETIVO: LEGISLAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO EXECUTIVO

PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
MATÉRIAS LEGISLATIVAS TRAMITADAS	UN - UNIDADE	419,00	650,00

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10001 REVITALIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO		PROJETO	META FINANCEIRA	400.000,00	418.000,00	434.720,00	451.456,72	1.704.176,72
REVITALIZAR A SEDE DO LEGISLATIVO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		PROJETO	META FINANCEIRA	130.000,00	135.850,00	141.963,25	148.351,60	556.164,85
AQUISIÇÃO DE VEICULOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10003 AQUISIÇÃO E MELHORIA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		PROJETO	META FINANCEIRA	300.000,00	313.500,00	327.607,50	342.349,84	1.283.457,34
AQUISIÇÃO E MELHORIA DE EQUIPAMENTO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	112,00	12,00	12,00	12,00	
10004 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA		PROJETO	META FINANCEIRA	300.000,00	313.500,00	327.607,50	342.349,84	1.283.457,34
PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGAN	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
10005 ORGANIZAÇÃO DE SESSÕES E EVENTOS		PROJETO	META FINANCEIRA	250.000,00	261.250,00	273.006,25	285.291,53	1.069.547,78
ORGANIZAÇÃO DE SESSÕES E EVENTOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
10006 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES		PROJETO	META FINANCEIRA	150.000,00	156.750,00	163.803,75	171.174,92	641.728,67
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10318 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO		PROJETO	META FINANCEIRA	100.000,00	104.500,00	109.202,50	114.116,61	427.819,11
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E PR	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
20001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.250.255,63	10.713.153,34	11.428.202,20	11.876.850,62	44.268.461,79
MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEG	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20002 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	100.000,00	104.500,00	109.202,50	114.116,61	427.819,11
ESCOLA DO LEGISLATIVO MANTIDA	ANO		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20003 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAMARA MIRIM		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	19.500,00	20.377,50	21.264,75	22.183,86	83.326,11
PROGRAMA MIRIM MANTIDO	ANO		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**11.999.755,63**	**12.541.380,84**	**13.336.580,20**	**13.868.242,15**	**51.745.958,82**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**11.999.755,63**	**12.541.380,84**	**13.336.580,20**	**13.868.242,15**	**51.745.958,82**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**11.999.755,63**	**12.541.380,84**	**13.336.580,20**	**13.868.242,15**	**51.745.958,82**

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

ARDetalhamento_PPA_Exe

Página: 1

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: 0002 GESTÃO RESPONSAVEL

OBJETIVO: FORTALECER A GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL POR MEIO DE PRÁTICAS RESPONSÁVEIS DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA, PROMOVENDO A EFICIÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E O CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
INDICE DE TRANSPARENCIA PUBLICA	% - PERCENTUAL	50,00	70,00
. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS	UN - UNIDADE	122,00	100,00

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20144 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.946.000,00	4.166.800,00	4.448.100,00	4.683.000,00	17.243.900,00
UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	121,00	12,00	
20151 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA GABINETE DO PREFEITO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	500.000,00	634.500,00	672.000,00	711.800,00	2.518.300,00
AÇÃO MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20253 FORTALECIMENTO DO CONTROLE INTERNO E PROMOÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	50.000,00	52.300,00	55.400,00	58.700,00	216.400,00
AUDITORIA/MONITORAMENTO REALIZADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	0,00	
20349 GESTÃO DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.500,00	9.000,00	9.600,00	10.200,00	33.300,00
PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20350 COMUNICAÇÃO DIGITAL ESTRUTURANTE E MODERNA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.500,00	9.000,00	9.600,00	10.200,00	33.300,00
PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20351 IDENTIDADE VISUAL E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PERMANENTE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.500,00	9.000,00	9.400,00	10.000,00	31.900,00
PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**4.508.500,00**	**4.880.600,00**	**5.204.100,00**	**5.483.900,00**	**20.077.100,00**

PROGRAMA: 0007 INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA

OBJETIVO: REESTRUTURAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, MOBILIDADE URBANA, SANEAMENTO BÁSICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMO INSTRUMENTOS DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL E ECONÔMICA DOS TERRITÓRIOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
PERCENTUAL DE EXECUÇÃO FÍSICA DAS OBRAS	% - PERCENTUAL	70,00	70,00

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2026	2027	2028	2029	TOTAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Quinta-feira, 18 de Dezembro de 2025

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

10506 AQUIS. MAT. CONSUMO/PERMANENTE/VEIC., CONST. E REF. DE PRÉDIOS PÚBLI PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	25.000,00	26.200,00	27.700,00	83.900,00
INFRAESTRUTURA CONSTRUÍDA/REFORMA UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**5.000,00**	**25.000,00**	**26.200,00**	**27.700,00**	**83.900,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**4.513.500,00**	**4.905.600,00**	**5.230.300,00**	**5.511.600,00**	**20.161.000,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**4.513.500,00**	**4.905.600,00**	**5.230.300,00**	**5.511.600,00**	**20.161.000,00**

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

PROGRAMA: 0002 GESTÃO RESPONSAVEL

OBJETIVO: FORTALECER A GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL POR MEIO DE PRÁTICAS RESPONSÁVEIS DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA, PROMOVENDO A EFICIÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E O CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
INDICE DE TRANSPARENCIA PUBLICA	% - PERCENTUAL	50,00	70,00
. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS	UN - UNIDADE	122,00	100,00

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20139 MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	7.000,00	7.010,00	7.400,00	7.800,00	29.210,00
AÇÃO MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
20169 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.525.000,00	4.742.800,00	5.052.100,00	5.307.800,00	19.627.700,00
UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				**4.532.000,00**	**4.749.810,00**	**5.059.500,00**	**5.315.600,00**	**19.656.910,00**

PROGRAMA: 0007 INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA

OBJETIVO: REESTRUTURAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, MOBILIDADE URBANA, SANEAMENTO BÁSICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMO INSTRUMENTOS DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL E ECONÔMICA DOS TERRITÓRIOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
PERCENTUAL DE EXECUÇÃO FÍSICA DAS OBRAS	% - PERCENTUAL	70,00	70,00

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10507 AQUIS. MAT. CONSUMO/PERMANENTE/VEIC., CONST. E REF. DE PRÉDIOS PÚBLI PROJETO			META FINANCEIRA	5.000,00	25.000,00	26.500,00	28.000,00	84.500,00
INFRAESTRUTURA CONSTRUÍDA/REFORMA UN - UNIDADE			META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				**5.000,00**	**25.000,00**	**26.500,00**	**28.000,00**	**84.500,00**

ARDetalhamento_PPA_Exe

Página: 3

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

PROGRAMA: 0008 GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL

OBJETIVO: CONSOLIDAR UMA POLÍTICA AMBIENTAL EFICAZ POR MEIO DA GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS, PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E FORTALECIMENTO DA FISCALIZAÇÃO, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E O EQUILÍBRIO ECOLÓGICO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
CUMPRIMENTO DAS NORMAS AMBIENTAIS DE PRESERVAÇÃO	% - PERCENTUAL	100,00	100,00

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10436 CONSTRUÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL/AEREOPORTO MUNICIPAL		PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	5.000,00	5.300,00	5.600,00	20.900,00
OBRA REALIZADA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
10437 IMPLANTAÇÃO DE SETOR DE ZOONOSES E PROTEÇÃO ANIMAL/MONITORAMENT		PROJETO	META FINANCEIRA	100.000,00	105.000,00	111.225,00	117.800,00	434.025,00
PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10439 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM		PROJETO	META FINANCEIRA	45.000,00	47.250,00	49.896,00	52.700,00	194.846,00
SISTEMA IMPLANTADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
10483 DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL		PROJETO	META FINANCEIRA	150.000,00	157.500,00	180.000,00	190.800,00	678.300,00
AÇÃO REALIZADA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
10484 IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS/TRANSBORDO		PROJETO	META FINANCEIRA	204.000,00	214.500,00	227.300,00	240.900,00	886.700,00
PLANO IMPLANTADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
10485 IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	105.000,00	111.300,00	118.000,00	344.300,00
OBRA REALIZADA	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10486 PROMOÇÃO DE AÇÕES DE CONSCIÊNCIA AMBIENTAL		PROJETO	META FINANCEIRA	50.000,00	52.500,00	55.700,00	59.000,00	217.200,00
AÇÃO REALIZADA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
10501 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DESTINAÇÃO DO LIXO		PROJETO	META FINANCEIRA	100.000,00	105.000,00	111.300,00	118.000,00	434.300,00
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20235 CRIAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL E PLANTIO DE ÁRVORES NA ÁREA URBANAS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	50.000,00	52.500,00	55.600,00	58.900,00	217.000,00
ÁRVORE PLANTADA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
20236 RESILIÊNCIA AMBIENTAL , SUSTENTABILIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ,		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	50.000,00	52.500,00	55.600,00	58.900,00	217.000,00
AÇÃO REALIZADA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00	5,00	5,00	54,00	
20239 FOMENTO ÁS CADEIAS PRODUTIVAS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	215.000,00	225.750,00	238.575,00	252.200,00	931.525,00
SERVIÇO PRESTADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**979.000,00**	**1.122.500,00**	**1.201.796,00**	**1.272.800,00**	**4.576.096,00**

PROGRAMA: 0009 ECONOMIA VIVA - CAMPO E CIDADE

OBJETIVO: IMPULSIONAR O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DE FORMA INTEGRADA ENTRE CAMPO E CIDADE, POR MEIO DO FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, INCENTIVO AO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

COMÉRCIO LOCAL, APOIO A CADEIAS PRODUTIVAS E POLÍTICAS DE CRÉDITO E CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA.

PÚBLICO ALVO: PRODUTORES RURAIS

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
ATEDIMENTO A AGRICULTURA FAMILIAR	UN - UNIDADE	300,00	380,00

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20240 IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	300.000,00	315.000,00	334.000,00	354.000,00	1.303.000,00
MUDAS FORNECIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**300.000,00**	**315.000,00**	**334.000,00**	**354.000,00**	**1.303.000,00**

PROGRAMA: 0011 CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO

OBJETIVO: VIABILIZAR A EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE E PARCERIAS COM A INICIATIVA PRIVADA, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E ENTES FEDERADOS, AMPLIANDO A CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS E SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPUILAÇÃO

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
PERCENTUAL DE EXECUÇÃO DOS RECURSOS CONVENIADOS	% - PERCENTUAL	100,00	100,00

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20354 APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTÁVEL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
OUTROS PRODUTOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	0,00	0,00	0,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**5.876.000,00**	**6.212.310,00**	**6.621.796,00**	**6.970.400,00**	**25.680.506,00**

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 0008 GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL

OBJETIVO: CONSOLIDAR UMA POLÍTICA AMBIENTAL EFICAZ POR MEIO DA GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS, PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E FORTALECIMENTO DA FISCALIZAÇÃO, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E O EQUILÍBRIO ECOLÓGICO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
CUMPRIMENTO DAS NORMAS AMBIENTAIS DE PRESERVAÇÃO	% - PERCENTUAL	100,00	100,00

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20330 DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DE INICIATIVAS DE INTERESSE AMBIENTAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	100.000,00	105.001,13	111.400,00	118.000,00	434.401,13
AÇÕES REALIZADAS	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	

ARDetalhamento_PPA_Exe Página: 5

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	100.000,00	105.001,13	111.400,00	118.000,00	434.401,13
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	100.000,00	105.001,13	111.400,00	118.000,00	434.401,13
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	5.976.000,00	6.317.311,13	6.733.196,00	7.088.400,00	26.114.907,13

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

PROGRAMA: 0002 GESTÃO RESPONSAVEL

OBJETIVO: FORTALECER A GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL POR MEIO DE PRÁTICAS RESPONSÁVEIS DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA, PROMOVENDO A EFICIÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E O CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS	UN - UNIDADE	122,00	100,00
INDICE DE TRANSPARENCIA PUBLICA	% - PERCENTUAL	50,00	70,00

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2026	2027	2028	2029	TOTAL
20164 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ATIVIDADE		META FINANCEIRA	10.165.202,29	11.311.038,00	11.988.002,00	12.705.301,85	46.169.544,14
UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			10.165.202,29	11.311.038,00	11.988.002,00	12.705.301,85	46.169.544,14

PROGRAMA: 0007 INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA

OBJETIVO: REESTRUTURAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, MOBILIDADE URBANA, SANEAMENTO BÁSICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMO INSTRUMENTOS DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL E ECONÔMICA DOS TERRITÓRIOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
PERCENTUAL DE EXECUÇÃO FÍSICA DAS OBRAS	% - PERCENTUAL	70,00	70,00

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2026	2027	2028	2029	TOTAL
10445 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PREDOS PUBLICOSE TPROJETO		META FINANCEIRA	254.000,00	274.320,00	295.075,00	310.500,00	1.133.895,00
OBRA REALIZADA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
10449 IMPLANTAR E MANTER INFRAESTRUTURA PARA INCLUSÃO DIGITAL E AMPLIAÇÃ PROJETO		META FINANCEIRA	311.000,00	335.880,00	353.700,00	372.500,00	1.373.080,00
INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
10456 IMPLEMENTAÇÃO E APOIO A INICIATIVAS DIRECIONADAS A AMPLIAÇÃO DA OFE PROJETO		META FINANCEIRA	2.937.000,00	3.240,00	3.500,00	3.700,00	2.947.440,00
FAMÍLIAS BENEFICIADAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	50,00	50,00	50,00	50,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

10479 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL JOSÉ CAPELETO REFORMA CONCLUIDA UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	382.000,00 1,00	412.560,00 1,00	433.700,00 1,00	456.000,00 1,00	1.684.260,00
20248 MANUTENÇÃO E INTERVENÇÃO NO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA SISTEMA DE DRENAGEM MANTIDO/URBANIUN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	202.000,00 12,00	234.160,00 12,00	247.500,00 12,00	261.700,00 12,00	945.360,00
20249 MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ESTRUTURAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MAUN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	3.136.189,09 12,00	3.150.000,00 12,00	3.338.900,00 12,00	3.539.200,00 12,00	13.164.289,09
20250 MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA MUN VIAS URBANAS CONSERVADAS M - METRO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	400.000,00 12,00	420.000,00 12,00	444.700,00 12,00	470.800,00 12,00	1.735.500,00
20251 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA DE LIXO BAIRROS E LOCALIDADES RURAIS ATENDIDMÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	5.760.363,00 12,00	6.048.384,00 12,00	6.411.300,00 12,00	6.796.000,00 12,00	25.016.047,00
20348 INFRAESTRUTURA URBANA PARA MOBILIDADE E LAZER INFRAESTRUTURA CONSTRUÍDA/REFORMA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	107.000,00 1,00	1.205.000,00 1,00	600,00 1,00	600,00 1,00	1.313.200,00
20352 MANUTENÇÃO DO TRANSITO MANUTENÇÃO DOS SETORES MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	16.000,00 12,00	327.000,00 12,00	1.332.808,80 12,00	339.406,00 12,00	2.015.214,80
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**13.505.552,09**	**12.410.544,00**	**12.861.783,80**	**12.550.406,00**	**51.328.285,89**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**23.670.754,38**	**23.721.582,00**	**24.849.785,80**	**25.255.707,85**	**97.497.830,03**

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTES

PROGRAMA: 0007 INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA

OBJETIVO: REESTRUTURAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, MOBILIDADE URBANA, SANEAMENTO BÁSICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMO INSTRUMENTOS DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL E ECONÔMICA DOS TERRITÓRIOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
PERCENTUAL DE EXECUÇÃO FÍSICA DAS OBRAS	% - PERCENTUAL	70,00	70,00

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20332 MANUTENÇÃO DE MOBILILIDADE URBANA E ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUE ESTRADAS URBANAS E VICINAIS MANTIDA KM - QUILÔMETRO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.470.000,00 12,00	3.631.900,00 12,00	3.799.200,00 12,00	3.676.400,00 12,00	13.577.500,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.470.000,00**	**3.631.900,00**	**3.799.200,00**	**3.676.400,00**	**13.577.500,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**2.470.000,00**	**3.631.900,00**	**3.799.200,00**	**3.676.400,00**	**13.577.500,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**26.140.754,38**	**27.353.482,00**	**28.648.985,80**	**28.932.107,85**	**111.075.330,03**

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 001 FUEFUM

PROGRAMA: 0002 GESTÃO RESPONSAVEL

ESTADO DE MATO GROSSO Quinta-feira, 18 de Dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

OBJETIVO: FORTALECER A GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL POR MEIO DE PRÁTICAS RESPONSÁVEIS DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA, PROMOVENDO A EFICIÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E O CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS	UN - UNIDADE	122,00	100,00
INDICE DE TRANSPARENCIA PUBLICA	% - PERCENTUAL	50,00	70,00

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10503 AQUISIÇAO DE VEICULOS/ONIBUS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇAO		PROJETO	META FINANCEIRA	300.000,00	350.000,00	400.000,00	420.000,00	1.470.000,00
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00	5,00	5,00	5,00	
20134 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	50.000,00	50.000,00	53.000,00	56.200,00	209.200,00
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CAPACITAD	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20166 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	14.741.550,00	15.478.630,00	16.406.160,00	17.389.600,00	64.015.940,00
UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**15.091.550,00**	**15.878.630,00**	**16.859.160,00**	**17.865.800,00**	**65.695.140,00**

PROGRAMA: 0005 ESCOLA QUE TRANSFORMA

OBJETIVO: TRANSFORMAR A REALIDADE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO COM POLÍTICAS INOVADORAS VOLTADAS À MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR, VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA E GARANTIA DO ACESSO E PERMANÊNCIA DOS ALUNOS NA ESCOLA COM QUALIDADE.

PÚBLICO ALVO: ALUNOS E SERVIDORES

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
ALUNOS MATRICULADOS ATENDIDOS MERENDA ESCOLAR	UN - UNIDADE	100,00	100,00
ALUNOS MATRICULADS NA REDE MUNICIPAL	UN - UNIDADE	74,35	74,35
ÍNDICE DE APROVAÇÃO ESCOLAR	UN - UNIDADE	100,00	100,00
ALUNOS MATRICULADOS ZONA RURAL ATENDIDOS TRANSPORTE ESCOLAR	UN - UNIDADE	100,00	100,00
TAXA DE ALFABETIZAÇÃO	UN - UNIDADE	61,22	65,33

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10431 PREMIAÇÕES - INCENTIVO A PRÁTICA E PROJETOS EDUCATIVOS POR PROFESSO		PROJETO	META FINANCEIRA	60.000,00	60.000,00	63.600,00	67.300,00	250.900,00
PREMIAÇÃO REALIZADA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20199 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	600.000,00	630.000,00	667.800,00	707.900,00	2.605.700,00
NÚMERO DE REFEIÇÕES	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	

ARDetalhamento_PPA_Exe Página: 8

ESTADO DE MATO GROSSO Quinta-feira, 18 de Dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

20201 APOIO A MORADIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.000,00	13.000,00	13.800,00	14.600,00	51.400,00
INCENTIVO DISPONIBILIZADO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
20203 AUTONOMIA DE GESTÃO FINANCEIRA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	270.000,00	300.000,00	318.000,00	337.100,00	1.225.100,00
ESCOLAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	10,00	10,00	10,00	10,00	
20206 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E DAS ATIVIDADES DA UAB	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	300.000,00	315.100,00	333.300,00	352.600,00	1.301.000,00
UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20207 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.719.800,00	6.005.800,00	6.366.000,00	6.747.900,00	24.839.500,00
VEÍCULOS MANTIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20208 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA NAS ESC	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.000,00	20.000,00	21.200,00	22.500,00	73.700,00
LABORATÓRIOS MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20209 AÇOES DE ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO /MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.600,00	11.200,00	41.800,00
AÇÃO MANTIDA	MÊS	META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20210 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.864.870,00	4.568.420,00	4.842.600,00	5.133.200,00	19.409.090,00
UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL MANUN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20213 PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE EMOCIONAL NA EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	20.000,00	25.000,00	26.500,00	28.100,00	99.600,00
ATENDIMENTO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**11.864.670,00**	**11.947.320,00**	**12.663.400,00**	**13.422.400,00**	**49.897.790,00**

PROGRAMA: 0007 INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA

OBJETIVO: REESTRUTURAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, MOBILIDADE URBANA, SANEAMENTO BÁSICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMO INSTRUMENTOS DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL E ECONÔMICA DOS TERRITÓRIOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
PERCENTUAL DE EXECUÇÃO FÍSICA DAS OBRAS	% - PERCENTUAL	70,00	70,00

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10096 CONSTRUÇÃO/REFORMA E MANUTENÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	15.000,00	15.800,00	16.700,00	57.500,00
ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00	5,00	5,00	5,00	
10434 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES.		PROJETO	META FINANCEIRA	500.000,00	550.000,00	578.300,00	608.100,00	2.236.400,00
VAGAS AMPLIADAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**510.000,00**	**565.000,00**	**594.100,00**	**624.800,00**	**2.293.900,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**27.466.220,00**	**28.390.950,00**	**30.116.660,00**	**31.913.000,00**	**117.886.830,00**

UNIDADE: 002 FUNDEB

PROGRAMA: 0005 ESCOLA QUE TRANSFORMA

ARDetalhamento_PPA_Exe Página: 9

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Quinta-feira, 18 de Dezembro de 2025

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

OBJETIVO: TRANSFORMAR A REALIDADE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO COM POLÍTICAS INOVADORAS VOLTADAS À MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR, VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA E GARANTIA DO ACESSO E PERMANÊNCIA DOS ALUNOS NA ESCOLA COM QUALIDADE.

PÚBLICO ALVO: ALUNOS E SERVIDORES

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
ALUNOS MATRICULADOS ATENDIDOS MERENDA ESCOLAR	UN - UNIDADE	100,00	100,00
ALUNOS MATRICULADS NA REDE MUNICIPAL	UN - UNIDADE	74,35	74,35
ÍNDICE DE APROVAÇÃO ESCOLAR	UN - UNIDADE	100,00	100,00
ALUNOS MATRICULADOS ZONA RURAL ATENDIDOS TRANSPORTE ESCOLAR	UN - UNIDADE	100,00	100,00
TAXA DE ALFABETIZAÇÃO	UN - UNIDADE	61,22	65,33

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2026	2027	2028	2029	TOTAL
20217 REMUN. DE SERVIDORES MUN. E ENC. SOCIAIS COM O FUNDEB 70 % - FUNDEB	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.566.000,00	11.804.920,00	12.513.200,00	13.169.550,00	48.053.670,00
NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20218 REMUN. DE SERVIDORES MUN. E ENC. SOCIAIS COM O FUNDEB 30 % - FUNDEB	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.205.000,00	1.365.500,00	1.447.400,00	1.534.200,00	5.552.100,00
NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20219 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM OS 30%	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.059.900,00	4.307.840,00	4.566.200,00	4.840.200,00	17.774.140,00
NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20220 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM OS 70	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.375.800,00	4.669.700,00	4.949.900,00	5.246.900,00	19.242.300,00
NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20221 REMUNERAÇÃO DE SERV. MUNICIPAIS E ENC. SOCIAIS COM OS 70 % DA EDUC.	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	6.661.000,00	7.624.100,00	8.081.500,00	8.566.500,00	30.933.100,00
NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20331 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM OS 30%	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	70.000,00	82.000,00	87.000,00	92.200,00	331.200,00
NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**26.937.700,00**	**29.854.060,00**	**31.645.200,00**	**33.449.550,00**	**121.886.510,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**26.937.700,00**	**29.854.060,00**	**31.645.200,00**	**33.449.550,00**	**121.886.510,00**

UNIDADE: 003 CONVENIOS

PROGRAMA: 0011 CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO

OBJETIVO: VIABILIZAR A EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE E PARCERIAS COM A INICIATIVA PRIVADA, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E ENTES FEDERADOS, AMPLIANDO A CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS E SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
PERCENTUAL DE EXECUÇÃO DOS RECURSOS CONVENIADOS	% - PERCENTUAL	100,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Quinta-feira, 18 de Dezembro de 2025

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10493 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS		PROJETO	META FINANCEIRA	8.000.000,00	5.000.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00	17.100.000,00
ESCOLAS CONSTRUIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	6,00	6,00	6,00	6,00	
10495 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		PROJETO	META FINANCEIRA	1.920,00	2.000,00	2.100,00	2.200,00	8.220,00
ESCOLAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
10496 AQUISIÇÃO DE VEICULOS/ONIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR		PROJETO	META FINANCEIRA	600.000,00	648.000,00	680.400,00	714.400,00	2.642.800,00
ALUNOS TRANSPORTADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20265 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL/EJA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	178.890,00	187.800,00	199.100,00	211.000,00	776.790,00
REFEIÇOES	UN - UNIDADE		META FÍSICA	10,00	10,00	10,00	10,00	
20267 MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM O		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.500.000,00	1.575.000,00	1.669.500,00	1.769.700,00	6.514.200,00
AÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20268 MANTER O CONVENIO COM TRANSPORTE ESCOLAR – SEDUC		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.832.600,00	1.924.200,00	2.039.700,00	2.162.100,00	7.958.600,00
AÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20269 MANTER O CONVENIO COM O TRANSPORTE ESCOLAR COM O PNAT		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	111.000,00	115.400,00	122.300,00	129.700,00	478.400,00
AÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20273 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR À CRIANÇA - PNAC - PRE ESC		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	345.872,00	363.200,00	385.000,00	408.100,00	1.502.172,00
NÚMERO DE REFEIÇÕES	UN - UNIDADE		META FÍSICA	10,00	10,00	10,00	10,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**12.570.282,00**	**9.815.600,00**	**7.098.100,00**	**7.497.200,00**	**36.981.182,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**12.570.282,00**	**9.815.600,00**	**7.098.100,00**	**7.497.200,00**	**36.981.182,00**

UNIDADE: 004 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0005 ESCOLA QUE TRANSFORMA

OBJETIVO: TRANSFORMAR A REALIDADE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO COM POLÍTICAS INOVADORAS VOLTADAS À MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR, VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA E GARANTIA DO ACESSO E PERMANÊNCIA DOS ALUNOS NA ESCOLA COM QUALIDADE.

PÚBLICO ALVO: ALUNOS E SERVIDORES

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
ALUNOS MATRICULADOS ATENDIDOS MERENDA ESCOLAR	UN - UNIDADE	100,00	100,00
ALUNOS MATRICULADS NA REDE MUNICIPAL	UN - UNIDADE	74,35	74,35
ÍNDICE DE APROVAÇÃO ESCOLAR	UN - UNIDADE	100,00	100,00
ALUNOS MATRICULADOS ZONA RURAL ATENDIDOS TRANSPORTE ESCOLAR	UN - UNIDADE	100,00	100,00
TAXA DE ALFABETIZAÇÃO	UN - UNIDADE	61,22	65,33

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2026	2027	2028	2029	TOTAL

ARDetalhamento_PPA_Exe

Página: 11

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

20202 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	30.000,00	35.000,00	37.100,00	39.300,00	141.400,00
PLANO PLURIANUAL	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00	0,00	0,00	0,00	
20214 PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE EMOCIONAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	21.000,00	23.328,00	24.600,00	26.000,00	94.928,00
ATENDIMENTO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20216 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.444.590,00	4.075.270,00	4.319.600,00	4.578.600,00	17.418.060,00
NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20272 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PRE ESCOLA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	200.000,00	216.000,00	229.000,00	242.700,00	887.700,00
AÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20311 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	384.130,00	403.300,00	427.500,00	453.200,00	1.668.130,00
NÚMERO DE REFEIÇÕES	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20313 AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	150.000,00	162.000,00	171.700,00	182.000,00	665.700,00
ESCOLAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**5.229.720,00**	**4.914.898,00**	**5.209.500,00**	**5.521.800,00**	**20.875.918,00**

PROGRAMA: 0007 INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA

OBJETIVO: REESTRUTURAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, MOBILIDADE URBANA, SANEAMENTO BÁSICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMO INSTRUMENTOS DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL E ECONÔMICA DOS TERRITÓRIOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
PERCENTUAL DE EXECUÇÃO FÍSICA DAS OBRAS	% - PERCENTUAL	70,00	70,00

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2026	2027	2028	2029	TOTAL
10111 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL/C		PROJETO	800.000,00	864.000,00	908.400,00	955.100,00	3.527.500,00
ESCOLAS CONSTRUIDAS	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	12,00	12,00	12,00	12,00	
		META FÍSICA					
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**800.000,00**	**864.000,00**	**908.400,00**	**955.100,00**	**3.527.500,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**6.029.720,00**	**5.778.898,00**	**6.117.900,00**	**6.476.900,00**	**24.403.418,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**73.003.922,00**	**73.839.508,00**	**74.977.860,00**	**79.336.650,00**	**301.157.940,00**

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 FUNDO MUNIC DE SAUDE

PROGRAMA: 0012 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

OBJETIVO: GARANTIR O ACESSO CONTÍNUO E GRATUITO DA POPULAÇÃO AOS MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS, ASSEGURANDO A GESTÃO EFICIENTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ÂMBITO DO SUS, DESDE A AQUISIÇÃO ATÉ A DISPENSAÇÃO E O USO RACIONAL DOS PRODUTOS.

PÚBLICO ALVO: USUARIOS DA REDE

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
NÚMERO DE UNIDADES MANTIDAS NO ANO	UN - UNIDADE	9,00	10,00

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10471 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ASSISTÊNCIA FAR		PROJETO	META FINANCEIRA	2.700,00	2.750,00	2.800,00	2.900,00	11.150,00
FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
20325 MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.283.400,00	1.347.570,00	1.428.400,00	1.514.100,00	5.573.470,00
MATERIAIS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.286.100,00**	**1.350.320,00**	**1.431.200,00**	**1.517.000,00**	**5.584.620,00**

PROGRAMA: 0013 ATENÇÃO BÁSICA

OBJETIVO: ESTRUTURAR E OFERTAR SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE COM FOCO NA PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO, ATRAVÉS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E PROGRAMAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA.

PÚBLICO ALVO: USUARIOS DA REDE

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
NÚMERO DE UNIDADES MANTIDAS NO ANO	UN - UNIDADE	9,00	10,00
COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	% - PERCENTUAL	100,00	100,00
RAZÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS DO COLO DO ÚTERO EM MULHERES DE 25 A 64 ANOS NA POPULAÇÃO RESIDENTE	% - PERCENTUAL	0,54	0,45
NÚMERO DE ÓBITOS MATERNOS EM DETERMINADO PERÍODO E LOCAL DE RESIDÊNCIA	UN - UNIDADE	1,00	0,00
NÚMERO ABSOLUTO DE MORTALIDADE INFANTIL	UN - UNIDADE	5,00	4,00
PROPORÇÃO DE ÓBITOS DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL (10 A 49 ANOS) INVESTIGADOS.	% - PERCENTUAL	100,00	100,00
NÚMERO DE CAMPANHAS PARA EDUCAÇÃO EM SAÚDE REALIZADAS AO ANO	UN - UNIDADE	50,00	60,00
NÚMERO DE IDOSOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	24,00	24,00

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10463 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		PROJETO	META FINANCEIRA	436.553,00	462.617,00	487.200,00	513.100,00	1.899.470,00
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE AMPLIADA OU	N - UNIDADE		META FÍSICA	7,00	7,00	7,00	7,00	
10464 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ATENÇÃO BÁSICA		PROJETO	META FINANCEIRA	496.972,72	110.000,00	112.000,00	117.600,00	836.572,72
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10465 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MEDICAMENTO EM CASA		PROJETO	META FINANCEIRA	61.306,00	67.260,00	71.300,00	75.600,00	275.466,00
IDOSOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
10466 MANUTENÇÃO DO PROJETO OLHO VIVO		PROJETO	META FINANCEIRA	2.160,00	2.332,00	2.500,00	2.600,00	9.592,00
CRIANÇAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

10487 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO	PROJETO	META FINANCEIRA	3.240,00	3.499,00	3.700,00	4.000,00	14.439,00
OBRA EXECUTADA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
20283 PROMOÇÃO DE CAMPANHAS PARA A EDUCAÇÃO EM SAÚDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.240,00	3.499,00	3.700,00	4.000,00	14.439,00
CAMPANHA REALIZADA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	6,00	6,00	6,00	6,00	
20284 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.493.000,00	3.667.900,00	3.887.900,00	4.121.100,00	15.169.900,00
ATENDIMENTO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20285 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRI	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.116.000,00	4.321.900,00	4.581.100,00	4.856.200,00	17.875.200,00
PREVENÇÃO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20286 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ESF	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	14.097.600,00	14.802.700,00	15.691.000,00	16.632.400,00	61.223.700,00
UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20334 MANUTENÇÃO DA EQUIPE DA ATENÇÃO PRIMARIA EAP	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	17.160,00	18.100,00	19.100,00	20.100,00	74.460,00
SERVIDOR ATENDIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**22.727.231,72**	**23.459.807,00**	**24.859.500,00**	**26.346.700,00**	**97.393.238,72**

PROGRAMA: 0014 GESTÃO DO SUS

OBJETIVO: FORTALECER A GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), COM FOCO NA REGULAÇÃO, PLANEJAMENTO, CONTROLE, AUDITORIA, TRANSPARÊNCIA E ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL, VISANDO À MELHORIA CONTÍNUA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DAS UNIDADES DE SAUDE

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
PERCENTUAL DE SERVIÇOS MANTIDOS	% - PERCENTUAL	100,00	100,00
NÚMERO DE REUNIÕES REALIZADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	UN - UNIDADE	12,00	13,00
NÚMERO DE CONSÓRCIO MANTIDO	UN - UNIDADE	1,00	1,00
NÚMERO DE SERVIDORES CAPACITADOS E TREINADOS POR ANO	UN - UNIDADE	155,00	155,00

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10321 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DA SECRETARIA	PROJETO	META FINANCEIRA	71.600,00	99.928,00	105.000,00	110.300,00	386.828,00
SEDE DA SECRETARIA ATENDIDA	ANO	META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10462 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ GESTÃO DO SUS	PROJETO	META FINANCEIRA	13.500,00	14.000,00	14.200,00	14.500,00	56.200,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
20275 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	9.686.547,76	10.170.900,00	10.781.100,00	11.428.000,00	42.066.547,76
UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20277 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	504.500,00	529.700,00	561.600,00	595.300,00	2.191.100,00
UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

20279 MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	6.135,00	6.625,00	7.000,00	7.400,00	27.160,00
SERVIDORES CAPACITADOS E TREINADOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20333 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SAMU E BOMBEIROS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	13.160,00	13.800,00	14.600,00	15.400,00	56.960,00
SAMU E BOMBEIRO IMPLANTADOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**10.295.442,76**	**10.834.953,00**	**11.483.500,00**	**12.170.900,00**	**44.784.795,76**

PROGRAMA: 0015 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

OBJETIVO: ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS, AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUINDO EXAMES, CIRURGIAS, TRATAMENTOS E APOIO DIAGNÓSTICO, COM QUALIDADE E RESOLUTIVIDADE.

PÚBLICO ALVO: USUARIOS DA REDE

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
IMPLANTAR E MANTER O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR EMAD	UN - UNIDADE	0,00	1,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	UN - UNIDADE	1,00	1,00
NÚMERO DE PACIENTES ATENDIDOS NO CAPS POR ANO	UN - UNIDADE	3504,00	3504,00
EQUIPAR A ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN - UNIDADE	3,00	5,00

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10343 AQUISIÇÃO DE VEICULO, AMBULÂNCIA E MICRO ONIBUS	PROJETO	META FINANCEIRA	1.054.567,27	540.000,00	567.000,00	595.400,00	2.756.967,27
BENS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10470 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MÉDIA E ALTA	PROJETO	META FINANCEIRA	954.562,59	682.400,00	723.400,00	766.800,00	3.127.162,59
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10477 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADE DE MEDIA E ALTA COMPL	PROJETO	META FINANCEIRA	605.129,00	653.539,00	687.400,00	723.000,00	2.669.068,00
UNIDADE CONSTRUÍDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
10499 PROGRAMA FILA ZERO	PROJETO	META FINANCEIRA	266.444,00	300.000,00	318.000,00	337.100,00	1.221.544,00
COMUNIDADE ATENDIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20288 REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	525.796,98	557.300,00	590.700,00	626.100,00	2.299.896,98
UNIDADES ESPECIALIZADAS REFORMADAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
20290 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.271.500,00	1.335.400,00	1.415.500,00	1.500.400,00	5.522.800,00
UNIDADE MANTIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20291 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.541.480,00	1.618.700,00	1.715.900,00	1.819.000,00	6.695.080,00
UNIDADE MANTIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20292 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA R PRONTO ATEND	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	20.300.679,19	21.318.700,00	22.597.800,00	23.953.700,00	88.170.879,19
ATENDIMENTO UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

20293 MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - AT ATENDIMENTO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	143.500,00 12,00	152.200,00 12,00	161.300,00 12,00	170.900,00 12,00	627.900,00
20294 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICAS MUNICIPAL LABORATÓRIO MANTIDO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	743.200,00 12,00	779.600,00 12,00	826.500,00 12,00	876.000,00 12,00	3.225.300,00
20295 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE MANTIDA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.319.780,83 12,00	272.653,00 12,00	289.000,00 12,00	306.400,00 12,00	2.187.833,83
20322 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DOMICILIAR - MEDIA COMPLEXIDADE EMAD AÇÃO MANTIDA MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	750.000,00 12,00	770.000,00 12,00	816.200,00 12,00	865.200,00 12,00	3.201.400,00
20327 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS UNIDADE MANTIDA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	685.000,00 12,00	731.800,00 12,00	775.700,00 12,00	822.200,00 12,00	3.014.700,00
20335 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE SANITARIO TRANSPORTES SANITARIOS ATENDIDOS MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	106.480,00 12,00	160.000,00 12,00	169.600,00 12,00	179.700,00 12,00	615.780,00
20357 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA A PACIENTES RENAIS CRÔNICOS OUTROS PRODUTOS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	140.000,00 12,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	140.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**30.408.119,86**	**29.872.292,00**	**31.654.000,00**	**33.541.900,00**	**125.476.311,86**

PROGRAMA: 0016 VIGILANCIA EM SAÚDE

OBJETIVO: DESENVOLVER AÇÕES INTEGRADAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DA SAÚDE DO TRABALHADOR, COM FOCO NA PREVENÇÃO DE RISCOS, CONTROLE DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE COLETIVA.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
NÚMERO DE UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA ANUALMENTE	UN - UNIDADE	1,00	1,00
GARANTIR O ALCANCE DAS COBERTURAS VACINAIS EM MENORES DE 2 ANOS.	% - PERCENTUAL	75,00	75,00
PROPORÇÃO DE CASOS DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA IMEDIATA (DNCI) ENCERRADOS EM ATÉ 60 DIAS A	% - PERCENTUAL	80,00	80,00
PROPORÇÃO DE CURA DOS CASOS NOVOS DE HANSENÍASE DIAGNOSTICADOS NOS ANOS DAS COORTES	% - PERCENTUAL	83,50	87,00
PROPORÇÃO DE EXAMES ANTIHIV REALIZADOS ENTRE OS CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE.	% - PERCENTUAL	100,00	100,00
PERCENTUAL DE INFESTAÇÃO PREDIAL	% - PERCENTUAL	80,00	90,00
MORTALIDADE PREMATURA (DE 30 A 69 ANOS) PELO CONJUNTO DAS 4 PRINCIPAIS DCNT (DOENÇAS DO APARELHO CIR	UN - UNIDADE	122,00	122,00
NÚMERO DE CASOS NOVOS DE SÍFILIS CONGÊNITA EM MENORES DE UM ANO DE IDADE.	UN - UNIDADE	1,00	0,00
NÚMERO DE CICLOS QUE ATINGIRAM MÍNIMO DE 80% DE COBERTURA DE IMÓVEIS VISITADOS PARA CONTROLE VETORIA	UN - UNIDADE	6,00	6,00
MANTER AS COLETAS DE ACORDO COM O PACTUADO MENSALMENTE, PARA A REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA DA	% - PERCENTUAL	70,00	70,00

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2026	2027	2028	2029	TOTAL

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

10492 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA VIGILÂNCIA EM PROJETO EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE		META FINANCEIRA META FÍSICA	1.080,00 1,00	1.100,00 1,00	1.150,00 1,00	1.200,00 1,00	4.530,00
20298 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA ATIVIDADE VIGILANCIA SANITÁRIA MANTIDA UN - UNIDADE		META FINANCEIRA META FÍSICA	358.780,00 12,00	376.600,00 12,00	399.400,00 12,00	423.400,00 12,00	1.558.180,00
20299 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHAD ATIVIDADE UNIDADE MANTIDA UN - UNIDADE		META FINANCEIRA META FÍSICA	1.600.500,00 12,00	1.680.600,00 12,00	1.781.300,00 12,00	1.888.200,00 12,00	6.950.600,00
20300 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DST E AIDS ATIVIDADE ATENDIMENTO UN - UNIDADE		META FINANCEIRA META FÍSICA	850.100,00 12,00	892.700,00 12,00	946.300,00 12,00	1.003.100,00 12,00	3.692.200,00
20337 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE DE COMBATA AS ENDEMIAS -ACE ATIVIDADE POPULAÇÃO ATENDIDA ANO		META FINANCEIRA META FÍSICA	360.000,00 12,00	378.200,00 12,00	400.900,00 12,00	424.900,00 12,00	1.564.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**3.170.460,00**	**3.329.200,00**	**3.529.050,00**	**3.740.800,00**	**13.769.510,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**67.887.354,34**	**68.846.572,00**	**72.957.250,00**	**77.317.300,00**	**287.008.476,34**

UNIDADE: 002 CONSELHO MUNIC SAUDE

PROGRAMA: 0014 GESTÃO DO SUS

OBJETIVO: FORTALECER A GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), COM FOCO NA REGULAÇÃO, PLANEJAMENTO, CONTROLE, AUDITORIA, TRANSPARÊNCIA E ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL, VISANDO À MELHORIA CONTÍNUA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DAS UNIDADES DE SAUDE

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
PERCENTUAL DE SERVIÇOS MANTIDOS	% - PERCENTUAL	100,00	100,00
NÚMERO DE REUNIÕES REALIZADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	UN - UNIDADE	12,00	13,00
NÚMERO DE CONSÓRCIO MANTIDO	UN - UNIDADE	1,00	1,00
NÚMERO DE SERVIDORES CAPACITADOS E TREINADOS POR ANO	UN - UNIDADE	155,00	155,00

AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20278 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CONSELHO MANTIDO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	110.000,00 12,00	118.800,00 12,00	125.800,00 12,00	133.200,00 12,00	487.800,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**110.000,00**	**118.800,00**	**125.800,00**	**133.200,00**	**487.800,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**110.000,00**	**118.800,00**	**125.800,00**	**133.200,00**	**487.800,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**67.997.354,34**	**68.965.372,00**	**73.083.050,00**	**77.450.500,00**	**287.496.276,34**

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

PROGRAMA: 0002 GESTÃO RESPONSAVEL

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

OBJETIVO: FORTALECER A GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL POR MEIO DE PRÁTICAS RESPONSÁVEIS DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA, PROMOVENDO A EFICIÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E O CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS	UN - UNIDADE	122,00	100,00
INDICE DE TRANSPARENCIA PUBLICA	% - PERCENTUAL	50,00	70,00

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10504 DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES		PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	10.580,00	11.300,00	11.900,00	38.780,00
MULHERES CAPACITADAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	100,00	100,00	100,00	100,00	
20143 SINE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	15.000,00	21.300,00	22.500,00	23.800,00	82.600,00
UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20167 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	6.928.000,00	7.350.400,00	7.791.600,00	8.259.500,00	30.329.500,00
UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20320 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON)		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	11.000,00	11.980,00	12.800,00	13.600,00	49.380,00
AÇÃO MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**6.959.000,00**	**7.394.260,00**	**7.838.200,00**	**8.308.800,00**	**30.500.260,00**

PROGRAMA: 0007 INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA

OBJETIVO: REESTRUTURAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, MOBILIDADE URBANA, SANEAMENTO BÁSICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMO INSTRUMENTOS DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL E ECONÔMICA DOS TERRITÓRIOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
PERCENTUAL DE EXECUÇÃO FÍSICA DAS OBRAS	% - PERCENTUAL	70,00	70,00

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10508 AQUIS. MAT. CONSUMO/PERMANENTE/VEIC., CONST. E REF. DE PRÉDIOS PÚBLI		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	25.000,00	26.500,00	28.000,00	89.500,00
INFRAESTRUTURA CONSTRUÍDA/REFORMA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**10.000,00**	**25.000,00**	**26.500,00**	**28.000,00**	**89.500,00**

PROGRAMA: 0011 CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO

OBJETIVO: VIABILIZAR A EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE E PARCERIAS COM A INICIATIVA PRIVADA, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E ENTES FEDERADOS, AMPLIANDO A CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS E SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPUILAÇÃO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
PERCENTUAL DE EXECUÇÃO DOS RECURSOS CONVENIADOS			% - PERCENTUAL		100,00	100,00
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2026	2027	2028	2029	TOTAL
20181 MANUTENÇÃO COM O CONVENIO À APOIO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA		ATIVIDADE META FINANCEIRA	342.000,00	192.000,00	203.500,00	215.700,00	953.200,00
AÇÃO MANTIDA	MÊS	META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20184 PARCERIAAS (LAR SÃO ROQUE)		ATIVIDADE META FINANCEIRA	319.000,00	312.000,00	330.700,00	350.500,00	1.312.200,00
AÇÃO MANTIDA	MÊS	META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	122,00	
20347 MANUTENÇÃO COM A PARCERIA DE APOIO À CRIANÇAS COM TRANSTORNO DE E		ATIVIDADE META FINANCEIRA	120.000,00	121.000,00	128.300,00	136.000,00	505.300,00
ATENDIMENTO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20355 APOIO A AQUISIÇÃO DE ÓRTESES PELO ROTARY CLUBE DE DIAMANTINO		ATIVIDADE META FINANCEIRA	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
OUTROS PRODUTOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00	0,00	0,00	0,00	
20356 CONTRIBUIÇÃO A INICIATIVAS DE PROTEÇÃO E APOIO À CRIANÇA		ATIVIDADE META FINANCEIRA	86.189,09	0,00	0,00	0,00	86.189,09
OUTROS PRODUTOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00	0,00	0,00	0,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**892.189,09**	**625.000,00**	**662.500,00**	**702.200,00**	**2.881.889,09**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**7.861.189,09**	**8.044.260,00**	**8.527.200,00**	**9.039.000,00**	**33.471.649,09**

UNIDADE: 002 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0017 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

OBJETIVO: PROMOVER A INCLUSÃO E O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, PROMOVENDO O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMÍLIARES E COMUNITÁRIOS, POR MEIO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E AÇÕES PREVENTIVAS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PÚBLICO ALVO: FAMÍLIAS E/OU INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
ATENDIMENTO NO CRAS			UN - UNIDADE		60,00	60,00
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2026	2027	2028	2029	TOTAL
20341 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		ATIVIDADE META FINANCEIRA	183.200,00	192.600,00	203.700,00	215.700,00	795.200,00
FAMÍLIAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**183.200,00**	**192.600,00**	**203.700,00**	**215.700,00**	**795.200,00**

PROGRAMA: 0018 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

OBJETIVO: OFERECER ATENDIMENTO A FAMÍLAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, CUJO DIREITOS FORAM VIOLADOS OU AMEAÇÁDOS, POR MEIO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PÚBLICO ALVO: FAMÍLIAS E/OU INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE RISCO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
FAMILIA ATENDIDA	UN - UNIDADE	40,00	40,00

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20342 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	118.000,00	124.300,00	131.500,00	139.100,00	512.900,00
FAMÍLIAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**118.000,00**	**124.300,00**	**131.500,00**	**139.100,00**	**512.900,00**

PROGRAMA: 0019 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

OBJETIVO: OFERECER ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA, GARANTINDO A CORRETA IDENTIFICAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, PROMOVENDO INCLUSÃO SOCIAL.

PÚBLICO ALVO: FAMÍLIAS E/OU INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
ATENDIMENTO BPC	UN - UNIDADE	12,00	12,00

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20340 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	110.000,00	116.600,00	123.400,00	130.600,00	480.600,00
FAMÍLIAS CADASTRADAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**110.000,00**	**116.600,00**	**123.400,00**	**130.600,00**	**480.600,00**

PROGRAMA: 0020 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

OBJETIVO: ADMINISTRAR A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, ASSEGURANDO RESPOSTAS RÁPIDAS A SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA.

PÚBLICO ALVO: FAMÍLIAS DO CAD UNICO E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
COBERTTURA DO AUXILIO FUENRAL	% - PERCENTUAL	100,00	100,00
BENEFÍCIOS A FAMILIAS - CESTA BASICAS	UN - UNIDADE	130,00	130,00
ATENDIMENTO A FAMILIA - PASSAGEM	UN - UNIDADE	5,00	5,00

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20343 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	788.189,09	737.200,00	781.400,00	828.300,00	3.135.089,09
FAMÍLIAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**788.189,09**	**737.200,00**	**781.400,00**	**828.300,00**	**3.135.089,09**

PROGRAMA: 0021 PRIMEIRA INFANCIA

OBJETIVO: DESTINA-SE À IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ATENÇÃO E CUIDADO ÀS CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS, PRIORIZANDO A PROTEÇÃO SOCIAL E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES. O PROGRAMA BUSCA ASSEGURAR O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA, ESPECIALMENTE PARA CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

VULNERABILIDADE

PÚBLICO ALVO: CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS E SUAS FAMÍLIAS, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
CRIANCAS ATENDIDA	UN - UNIDADE	150,00	155,00

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20345 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	134.000,00	142.200,00	150.700,00	159.700,00	586.600,00
CRIANÇAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**134.000,00**	**142.200,00**	**150.700,00**	**159.700,00**	**586.600,00**

PROGRAMA: 0022 PROCAD-SUAS

OBJETIVO: FORTALECER O CADASTRO ÚNICO, AMPLIANDO A CAPACIDADE DE REALIZAR O CADASTRAMENTO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, INCLUINDO A BUSCA ATIVA DE FAMÍLIAS VULNERÁVEIS

PÚBLICO ALVO: FAMÍLIAS E/OU INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20346 PROCADSUAS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	12.000,00	12.600,00	13.200,00	13.800,00	51.600,00
PESSOAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**12.000,00**	**12.600,00**	**13.200,00**	**13.800,00**	**51.600,00**

PROGRAMA: 0023 GESTÃO E FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO E A EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS ESSENCIAIS E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO ATENDIDA

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	% - PERCENTUAL	80,00	80,00

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20338 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	92.000,00	96.900,00	102.500,00	108.400,00	399.800,00
AÇÃO REALIZADA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20339 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	6.000,00	6.600,00	7.200,00	7.800,00	27.600,00
AÇÃO REALIZADA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20344 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA)		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	25.000,00	26.500,00	28.100,00	29.700,00	109.300,00
CONSELHOS FORTALECIDOS	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Quinta-feira, 18 de Dezembro de 2025

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**123.000,00**	**130.000,00**	**137.800,00**	**145.900,00**	**536.700,00**
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.468.389,09**	**1.455.500,00**	**1.541.700,00**	**1.633.100,00**	**6.098.689,09**

UNIDADE: 003 CONSELHO TUTELAR

PROGRAMA: 0002 GESTÃO RESPONSAVEL

OBJETIVO: FORTALECER A GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL POR MEIO DE PRÁTICAS RESPONSÁVEIS DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA, PROMOVENDO A EFICIÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E O CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

INDICADOR	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE RESCENTE**	**ÍNDICE PRETENDIDO**
. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS	UN - UNIDADE	122,00	100,00
INDICE DE TRANSPARENCIA PUBLICA	% - PERCENTUAL	50,00	70,00

AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20186 CONSELHO TUTELAR.		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	445.000,00	383.500,00	406.500,00	430.700,00	1.665.700,00
CONSELHO MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**445.000,00**	**383.500,00**	**406.500,00**	**430.700,00**	**1.665.700,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**445.000,00**	**383.500,00**	**406.500,00**	**430.700,00**	**1.665.700,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**9.774.578,18**	**9.883.260,00**	**10.475.400,00**	**11.102.800,00**	**41.236.038,18**

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

PROGRAMA: 0002 GESTÃO RESPONSAVEL

OBJETIVO: FORTALECER A GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL POR MEIO DE PRÁTICAS RESPONSÁVEIS DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA, PROMOVENDO A EFICIÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E O CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

INDICADOR	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE RESCENTE**	**ÍNDICE PRETENDIDO**
. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS	UN - UNIDADE	122,00	100,00
INDICE DE TRANSPARENCIA PUBLICA	% - PERCENTUAL	50,00	70,00

AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20170 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.790.000,00	3.971.306,43	4.474.600,00	4.739.500,00	16.975.406,43
UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**3.790.000,00**	**3.971.306,43**	**4.474.600,00**	**4.739.500,00**	**16.975.406,43**

PROGRAMA: 0006 ESPORTE PARA VIVER MELHOR

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

OBJETIVO: DESENVOLVER POLÍTICAS PÚBLICAS QUE AMPLIEM O ACESSO DA POPULAÇÃO ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS, PROMOVENDO QUALIDADE DE VIDA, INCLUSÃO SOCIAL, SAÚDE PREVENTIVA E FORMAÇÃO CIDADÃ, COM INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E EVENTOS COMUNITÁRIOS.

PÚBLICO ALVO: COMUNIDADE

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	UN - UNIDADE	10,00	15,00
ATLETAS ATENDIDOS DE 07 A 17 ANOS	UN - UNIDADE	800,00	900,00
ESTRUTURAÇÃO FISICA	% - PERCENTUAL	60,00	65,00

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2026	2027	2028	2029	TOTAL
20230 REFORMA, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E ATIVIDADE		META FINANCEIRA	388.840,00	419.947,00	452.554,00	475.700,00	1.737.041,00
INFRAESTRUTURA CONSTRUÍDA/REFORMA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20231 EVENTOS ESPORTIVOS E DATAS COMEMORATIVAS		ATIVIDADE META FINANCEIRA	97.200,00	104.976,00	111.200,00	117.900,00	431.276,00
CALENDÁRIO DE EVENTOS IMPLANTADO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20232 INCENTIVO AO ESPORTISTA		ATIVIDADE META FINANCEIRA	15.120,00	16.329,60	17.400,00	18.400,00	67.249,60
ATLETAS E EQUIPES INCENTIVADOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**501.160,00**	**541.252,60**	**581.154,00**	**612.000,00**	**2.235.566,60**

PROGRAMA: 0007 INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA

OBJETIVO: REESTRUTURAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, MOBILIDADE URBANA, SANEAMENTO BÁSICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMO INSTRUMENTOS DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL E ECONÔMICA DOS TERRITÓRIOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
PERCENTUAL DE EXECUÇÃO FÍSICA DAS OBRAS	% - PERCENTUAL	70,00	70,00

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2026	2027	2028	2029	TOTAL
10509 AQUIS. MAT. CONSUMO/PERMANENTE/VEIC., CONST. E REF. DE PRÉDIOS PÚBLI	PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	25.000,00	26.000,00	26.000,00	82.000,00
INFRAESTRUTURA CONSTRUÍDA/REFORMA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**5.000,00**	**25.000,00**	**26.000,00**	**26.000,00**	**82.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**4.296.160,00**	**4.537.559,03**	**5.081.754,00**	**5.377.500,00**	**19.292.973,03**

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE

PROGRAMA: 0006 ESPORTE PARA VIVER MELHOR

OBJETIVO: DESENVOLVER POLÍTICAS PÚBLICAS QUE AMPLIEM O ACESSO DA POPULAÇÃO ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS, PROMOVENDO QUALIDADE DE VIDA, INCLUSÃO SOCIAL, SAÚDE PREVENTIVA E FORMAÇÃO CIDADÃ, COM INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E EVENTOS COMUNITÁRIOS.

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

PÚBLICO ALVO: COMUNIDADE

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	UN - UNIDADE	10,00	15,00
ATLETAS ATENDIDOS DE 07 A 17 ANOS	UN - UNIDADE	800,00	900,00
ESTRUTURAÇÃO FISICA	% - PERCENTUAL	60,00	65,00

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10480 APOIO E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPORTIVOS E DE LA		PROJETO	META FINANCEIRA	535.756,36	180.000,00	190.900,00	202.400,00	1.109.056,36
PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**535.756,36**	**180.000,00**	**190.900,00**	**202.400,00**	**1.109.056,36**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**535.756,36**	**180.000,00**	**190.900,00**	**202.400,00**	**1.109.056,36**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**4.831.916,36**	**4.717.559,03**	**5.272.654,00**	**5.579.900,00**	**20.402.029,39**

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

PROGRAMA: 0002 GESTÃO RESPONSAVEL

OBJETIVO: FORTALECER A GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL POR MEIO DE PRÁTICAS RESPONSÁVEIS DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA, PROMOVENDO A EFICIÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E O CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS	UN - UNIDADE	122,00	100,00
INDICE DE TRANSPARENCIA PUBLICA	% - PERCENTUAL	50,00	70,00

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10455 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL		PROJETO	META FINANCEIRA	136.000,00	120.000,00	152.400,00	160.500,00	568.900,00
AÇÕES DE READEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃUN - UNIDADE			META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10489 MANUTENÇÃO COM CONVENIOS		PROJETO	META FINANCEIRA	387.789,09	202.200,00	214.300,00	227.200,00	1.031.489,09
POPULAÇÃO ATENDIDA	ANO		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20138 GESTÃO DE AQUISIÇÕES, PATRIMÔNIO E DOCUMENTOS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	125.000,00	170.000,00	188.600,00	198.100,00	681.700,00
AÇÃO MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
20149 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	100.000,00	105.000,00	111.300,00	118.000,00	434.300,00
AÇÃO MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

20163 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	6.876.400,00	7.362.048,00	7.803.700,00	8.272.000,00	30.314.148,00
UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20173 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIP	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	130.000,00	140.400,00	148.800,00	157.700,00	576.900,00
SERVIDOR CAPACITADO E TREINADO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	10,00	10,00	10,00	10,00	
20256 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	180.000,00	194.400,00	206.100,00	218.500,00	799.000,00
CONCURSO/PROCESSO SELETIVO REALIZAD	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
20316 BENEFÍCIOS LEGAIS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	150.000,00	157.000,00	166.400,00	176.400,00	649.800,00
SERVIDOR ATENDIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20353 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DELEGADA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	390.000,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00
OUTROS PRODUTOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**8.475.189,09**	**8.451.048,00**	**8.991.600,00**	**9.528.400,00**	**35.446.237,09**

PROGRAMA: 0007 INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA

OBJETIVO: REESTRUTURAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, MOBILIDADE URBANA, SANEAMENTO BÁSICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMO INSTRUMENTOS DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL E ECONÔMICA DOS TERRITÓRIOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
PERCENTUAL DE EXECUÇÃO FÍSICA DAS OBRAS	% - PERCENTUAL	70,00	70,00

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2026	2027	2028	2029	TOTAL
10510 AQUIS. MAT. CONSUMO/PERMANENTE/VEIC., CONST. E REF. DE PRÉDIOS PÚBLI	PROJETO META FINANCEIRA	5.000,00	25.000,00	26.000,00	26.000,00	82.000,00
INFRAESTRUTURA CONSTRUÍDA/REFORMA UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**5.000,00**	**25.000,00**	**26.000,00**	**26.000,00**	**82.000,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**8.480.189,09**	**8.476.048,00**	**9.017.600,00**	**9.554.400,00**	**35.528.237,09**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**8.480.189,09**	**8.476.048,00**	**9.017.600,00**	**9.554.400,00**	**35.528.237,09**

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

PROGRAMA: 0002 GESTÃO RESPONSAVEL

OBJETIVO: FORTALECER A GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL POR MEIO DE PRÁTICAS RESPONSÁVEIS DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA, PROMOVENDO A EFICIÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E O CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS	UN - UNIDADE	122,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Quinta-feira, 18 de Dezembro de 2025

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

INDICE DE TRANSPARENCIA PUBLICA			% - PERCENTUAL			50,00	70,00
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10453 APOIO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO FISCAL		PROJETO					
AUMENTAR A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS	MÊS	META FINANCEIRA	45.748,80	48.040,00	50.700,00	53.500,00	197.988,80
		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
10454 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FAZENDÁRIA MUNICIPAL		PROJETO					
EQUIPAMENTO/SISTEMA DISPONIBILIZAÇÃ	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	55.883,20	58.700,00	61.600,00	64.700,00	240.883,20
		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20165 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		ATIVIDADE					
UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	4.883.578,00	5.092.145,00	5.412.674,00	5.725.580,00	21.113.977,00
		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20174 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIP		ATIVIDADE					
SERVIDOR CAPACITADO E TREINADO	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	157.800,00	165.700,00	175.700,00	186.300,00	685.500,00
		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20264 ELABORAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E GESTÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJA		ATIVIDADE					
INSTRUMENTO ELABORADO	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	380.000,00	430.000,00	480.000,00	508.800,00	1.798.800,00
		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**5.523.010,00**	**5.794.585,00**	**6.180.674,00**	**6.538.880,00**	**24.037.149,00**

PROGRAMA: 0003 OPERAÇÕES ESPECIAIS

OBJETIVO: OPERAÇÕES ESPECIAIS

PÚBLICO ALVO: GESTORES

INDICADOR	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE RESCENTE**	**ÍNDICE PRETENDIDO**
PERCENTUAL DE EXECUÇÃO DAS DESPESAS COM ENCARGOS ESPECIAIS	% - PERCENTUAL	100,00	100,00

AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20257 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		ATIVIDADE					
AÇÃO MANTIDA	MÊS	META FINANCEIRA	250.000,00	262.500,00	275.600,00	289.400,00	1.077.500,00
		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20258 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP		ATIVIDADE					
AÇÃO MANTIDA	MÊS	META FINANCEIRA	2.123.839,92	2.197.000,00	2.328.800,00	2.468.500,00	9.118.139,92
		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20259 PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRECATÓRIOS E RPVS		ATIVIDADE					
AÇÃO MANTIDA	MÊS	META FINANCEIRA	2.151.280,00	2.519.424,00	2.670.600,00	2.830.800,00	10.172.104,00
		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20260 REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS CONTRAÍDOS COM A REDE ENERGIA (ENERGISA)		ATIVIDADE					
AÇÃO MANTIDA	MÊS	META FINANCEIRA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20261 REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS COM A UNIÃO - INSS		ATIVIDADE					
AÇÃO MANTIDA	MÊS	META FINANCEIRA	3.650.000,00	3.650.000,00	3.650.000,00	3.650.000,00	14.600.000,00
		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
99997 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		OPERAÇÕES ESPECIAIS					
AÇÃO MANTIDA	MÊS	META FINANCEIRA	150.000,00	150.000,00	157.500,00	165.400,00	622.900,00
		META FÍSICA	3,00	3,00	3,00	3,00	

ARDetalhamento_PPA_Exe

Página: 26

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

99998 PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS	OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA	15.000,10	0,00	0,00	0,00	15.000,10
AÇÃO MANTIDA MÊS		META FÍSICA	1,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**8.440.120,02**	**8.778.924,00**	**9.082.500,00**	**9.404.100,00**	**35.705.644,02**

PROGRAMA: 0007 INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA

OBJETIVO: REESTRUTURAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, MOBILIDADE URBANA, SANEAMENTO BÁSICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMO INSTRUMENTOS DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL E ECONÔMICA DOS TERRITÓRIOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
PERCENTUAL DE EXECUÇÃO FÍSICA DAS OBRAS	% - PERCENTUAL	70,00	70,00

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10511 AQUIS. MAT. CONSUMO/PERMANENTE/VEIC., CONST. E REF. DE PRÉDIOS PÚBLI	PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	19.000,00	19.700,00	19.700,00	63.400,00
INFRAESTRUTURA CONSTRUÍDA/REFORMA UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**5.000,00**	**19.000,00**	**19.700,00**	**19.700,00**	**63.400,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**13.968.130,02**	**14.592.509,00**	**15.282.874,00**	**15.962.680,00**	**59.806.193,02**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			**13.968.130,02**	**14.592.509,00**	**15.282.874,00**	**15.962.680,00**	**59.806.193,02**

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

UNIDADE: 001 CULTURA

PROGRAMA: 0002 GESTÃO RESPONSAVEL

OBJETIVO: FORTALECER A GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL POR MEIO DE PRÁTICAS RESPONSÁVEIS DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA, PROMOVENDO A EFICIÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E O CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS	UN - UNIDADE	122,00	100,00
INDICE DE TRANSPARENCIA PUBLICA	% - PERCENTUAL	50,00	70,00

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10476 PRESERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS	PROJETO	META FINANCEIRA	150.000,00	162.000,00	171.000,00	180.400,00	663.400,00
BEM RESTAURADO E CONSERVADO UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00	3,00	3,00	3,00	
20225 REFORMA E MANUTENÇÃO DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS.	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	200.000,00	216.000,00	229.000,00	242.700,00	887.700,00
BIBLIOTECAS PÚBLICAS MANTIDAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Quinta-feira, 18 de Dezembro de 2025

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

20301 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISM AÇÃO MANTIDA	ATIVIDADE UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.370.000,00 12,00	2.591.600,00 12,00	2.746.400,00 12,00	2.910.600,00 12,00	10.618.600,00
20303 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO CONSELHO DE CULTURA E TURISMO AÇÃO MANTIDA	ATIVIDADE UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	20.000,00 12,00	21.600,00 12,00	22.900,00 12,00	24.200,00 12,00	88.700,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.740.000,00**	**2.991.200,00**	**3.169.300,00**	**3.357.900,00**	**12.258.400,00**

PROGRAMA: 0007 INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA

OBJETIVO: REESTRUTURAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, MOBILIDADE URBANA, SANEAMENTO BÁSICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMO INSTRUMENTOS DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL E ECONÔMICA DOS TERRITÓRIOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
PERCENTUAL DE EXECUÇÃO FÍSICA DAS OBRAS	% - PERCENTUAL	70,00	70,00

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10513 AQUIS. MAT. CONSUMO/PERMANENTE/VEIC., CONST. E REF. DE PRÉDIOS PÚBLI INFRAESTRUTURA CONSTRUÍDA/REFORMA UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	5.000,00 1,00	25.000,00 1,00	26.000,00 1,00	26.000,00 1,00	82.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**5.000,00**	**25.000,00**	**26.000,00**	**26.000,00**	**82.000,00**

PROGRAMA: 0010 CULTURA QUE ENCANTA, TURISMO QUE SUSTENTA

OBJETIVO: PROMOVER A VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL E O FOMENTO AO TURISMO SUSTENTÁVEL COMO EIXOS ESTRATÉGICOS DE IDENTIDADE, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, POR MEIO DE EVENTOS, PATRIMÔNIOS CULTURAIS, CAPACITAÇÃO E INFRAESTRUTURA TURÍSTICA.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
RESGATE DA CULTURA DA DANÇA DO SIRIRI	UN - UNIDADE	0,00	20,00
CRIANCAS ATENDIDAS PELO PROJETO RESSOAR	UN - UNIDADE	0,00	160,00
FORTALECIMENTO DA HISTÓRIA DE DIAMANTINO	% - PERCENTUAL	0,00	50,00

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20302 PROMOÇÃO DA CULTURA , EVENTOS E FOMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO AÇÃO MANTIDA	ATIVIDADE UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	624.900,00 12,00	615.420,00 12,00	652.400,00 12,00	691.400,00 12,00	2.584.120,00
20317 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL UNIDADE MANTIDA	ATIVIDADE UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	100.000,00 12,00	108.000,00 12,00	114.300,00 12,00	120.900,00 12,00	443.200,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**724.900,00**	**723.420,00**	**766.700,00**	**812.300,00**	**3.027.320,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**3.469.900,00**	**3.739.620,00**	**3.962.000,00**	**4.196.200,00**	**15.367.720,00**

ARDetalhamento_PPA_Exe

Página: 28

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

UNIDADE: 002 TURISMO

PROGRAMA: 0002 GESTÃO RESPONSAVEL

OBJETIVO: FORTALECER A GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL POR MEIO DE PRÁTICAS RESPONSÁVEIS DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA, PROMOVENDO A EFICIÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E O CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS	UN - UNIDADE	122,00	100,00
INDICE DE TRANSPARENCIA PUBLICA	% - PERCENTUAL	50,00	70,00

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20304 MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	100.000,00	108.000,00	113.600,00	119.600,00	441.200,00
ESPAÇO E SINALIZAÇÃO IMPLANTADA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20307 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO TURISTA (CA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	75.000,00	81.000,00	85.700,00	90.600,00	332.300,00
UNIDADE IMPLANTADA E MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**175.000,00**	**189.000,00**	**199.300,00**	**210.200,00**	**773.500,00**

PROGRAMA: 0010 CULTURA QUE ENCANTA, TURISMO QUE SUSTENTA

OBJETIVO: PROMOVER A VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL E O FOMENTO AO TURISMO SUSTENTÁVEL COMO EIXOS ESTRATÉGICOS DE IDENTIDADE, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, POR MEIO DE EVENTOS, PATRIMÔNIOS CULTURAIS, CAPACITAÇÃO E INFRAESTRUTURA TURÍSTICA.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
RESGATE DA CULTURA DA DANÇA DO SIRIRI	UN - UNIDADE	0,00	20,00
CRIANCAS ATENDIDAS PELO PROJETO RESSOAR	UN - UNIDADE	0,00	160,00
FORTALECIMENTO DA HISTÓRIA DE DIAMANTINO	% - PERCENTUAL	0,00	50,00

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20306 PROMOÇÃO DA ATIVIDADE TURÍSTICA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	70.000,00	75.600,00	80.000,00	84.800,00	310.400,00
DESTINO PROMOVIDO/EVENTO APOIADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**70.000,00**	**75.600,00**	**80.000,00**	**84.800,00**	**310.400,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**245.000,00**	**264.600,00**	**279.300,00**	**295.000,00**	**1.083.900,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**3.714.900,00**	**4.004.220,00**	**4.241.300,00**	**4.491.200,00**	**16.451.620,00**

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

ARDetalhamento_PPA_Exe Página: 29

ESTADO DE MATO GROSSO Quinta-feira, 18 de Dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

PROGRAMA: 0002 GESTÃO RESPONSAVEL

OBJETIVO: FORTALECER A GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL POR MEIO DE PRÁTICAS RESPONSÁVEIS DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA, PROMOVENDO A EFICIÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E O CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS	UN - UNIDADE	122,00	100,00
INDICE DE TRANSPARENCIA PUBLICA	% - PERCENTUAL	50,00	70,00

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10459 PROMOÇÃO DE ESTUDOS E AÇÕES PARA ELABORAÇÃO, REVISÃO E GESTÃO DOS	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000.000,00	1.050.000,00	1.113.000,00	1.179.800,00	4.342.800,00
PLANO REVISADO/ELABORADO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
20171 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.132.000,00	2.178.700,00	2.309.000,00	2.447.000,00	9.066.700,00
UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20175 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIP	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	50.000,00	52.500,00	55.700,00	59.000,00	217.200,00
SERVIDOR CAPACITADO E TREINADO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**3.182.000,00**	**3.281.200,00**	**3.477.700,00**	**3.685.800,00**	**13.626.700,00**

PROGRAMA: 0007 INFRA ESTRUTURA QUE TRANSFORMA

OBJETIVO: REESTRUTURAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, MOBILIDADE URBANA, SANEAMENTO BÁSICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMO INSTRUMENTOS DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL E ECONÔMICA DOS TERRITÓRIOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
PERCENTUAL DE EXECUÇÃO FÍSICA DAS OBRAS	% - PERCENTUAL	70,00	70,00

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10482 TITULA DIAMANTINO		PROJETO	META FINANCEIRA	41.000,00	43.050,00	45.700,00	48.400,00	178.150,00
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	ANO		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10505 IMPLEMENTAÇÃO/CONSTRUÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL DE DIAMANTINO.		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.500,00	11.200,00	11.800,00	43.500,00
INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10514 AQUIS. MAT. CONSUMO/PERMANENTE/VEIC., CONST. E REF. DE PRÉDIOS PÚBLI		PROJETO	META FINANCEIRA	6.000,00	25.000,00	26.000,00	26.000,00	83.000,00
INFRAESTRUTURA CONSTRUÍDA/REFORMA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				**57.000,00**	**78.550,00**	**82.900,00**	**86.200,00**	**304.650,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				**3.239.000,00**	**3.359.750,00**	**3.560.600,00**	**3.772.000,00**	**13.931.350,00**

ARDetalhamento_PPA_Exe Página: 30

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Quinta-feira, 18 de Dezembro de 2025

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	3.239.000,00	3.359.750,00	3.560.600,00	3.772.000,00	13.931.350,00
TOTAL DE META FINANCEIRA	233.640.000,00	238.956.000,00	249.860.400,00	262.650.480,00	985.106.880,00

ARDetalhamento_PPA_Exe Página: 31

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 376/2025 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 376/2025 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES A SERVIDORA LUCIANA CRISTINA ALVES GOMES NA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designar a Servidora **LUCIANA CRISTINA ALVES GOMES**, para atuar como Fiscal do contrato abaixo relacionado:

N° DO CONTRATO	TÉRMINO DA VIGENCIA	OBJETO DO CONTRATO
051/2025	10/06/2026	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados no Levantamento de Processos internos de fluxos de tramitações para aplicação em módulo de Protocolo com treinamento e acompanhamento dos servidores que atuarão no processo, e configuração de fluxos, regras e parâmetros na Ferramenta Web de Protocolo contratada pela entidade**,** em conformidade com a discriminação contida no Anexo I - Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração**;**

ART. 2º - A servidora terá a função de fiscalizar e acompanhar os contratos citados no **Artigo 1º** desta portaria.

ART. 3º - O prazo de validade desta Portaria será até a vigência do contrato.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de Dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 377/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 377/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA ANGELITA RODRIGUES SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no Parecer Administrativo no 192/2025/AJ/KMS de 12/12/2025 e Lei 1642/2020.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Elevação de Classe a Servidora:

ANGELITA RODRIGUES SILVA

Cargo: Classe "C" - Nível 11.

ART. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de Dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 378/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 378/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que os servidores trabalharam na Secretaria Municipal de Educação como Professores e ADI:

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias aos servidores que trabalharam da Secretaria Municipal de Educação como Professores e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil, o que os mesmos tem direito:

Professores Efetivos

1. Alonso Gomes Dos Santos
2. Ana De Oliveira Campos
3. Antônio Carlos Da Silva
4. Aparecida Maria Dos Santos
5. Aldirene Santana dos Montes Stevanato
6. Aurisbela Ferreira Gomes
7. Celma De Fátima Alves
8. Divina Da Silva Pereira
9. Elias Maciel De Oliveira
10. Guaracy Sales Ribeiro
11. Helena Clemente Dos Santos
12. Helena De Oliveira Campos
13. Ilza Batista Da Silva
14. Jane Alves Miranda
15. Joelma Rodrigues Jacarandá
16. Joeny Ribeiro Da Silva
17. Josely Delfino Dos Santos
18. Kattia Maria Dos Anjos
19. Lourdes Silva Castro
20. Luciney Fernanda Da Silva
21. Manoel José Trindade
22. Maria Aparecida Souza
23. Maria Eunice Pereira Da Silva
24. Maria Helenicia Braga De Souza
25. Maria Selma Rodrigues
26. Mário Alves Dos Santos
27. Roseny Dos Reis Lima
28. Simone Suely Coimbra
29. Terezinha Silva Dias
30. Zenimar Alves De Oliveira
31. Zildinete De Almeida Torres

Professores Contratados

1. Ana Paula Bernardes
2. Aynne Franciele Gomes
3. Camila Coelho De Oliveira
4. Cinelúcia Rodrigues Da Cruz
5. Daniela Aparecida Dos Santos
6. Dayane Cristina Siqueira
7. Dirceu Moreira
8. Eleacir Pereira Franco
9. Fernanda Patrícia Mendes
10. Ivania De Souza Santos
11. Jacksom Batista Nogueira
12. Jonas Dado Teixeira do Carmo
13. Josania Pereira Da Silva

14. Kariny Mikaelly Rodrigues
15. Luana Beling dos santos
16. Leiliane Ferreira De Souza
17. Luziane Andrade Coelho
18. Marcia Maria Dos Santos
19. Maria Helena Da Silva
20. Maria José Cordeiro
21. Marlúcia Borba de Faria
22. Patrícia Maria Ferreira
23. Rejane Ferreira Da Silva
24. Sirlene Cabral De Souza
25. Stefany Camile Eleotério
26. Thays Santana Vieira
27. Valdir Scherer Junior
28. Wanderlúcia Ferreira De Carvalho

ADIs Efetivo

1. Andreza Ferreira De Olésio
2. Isabel De Souza Lima Santin
3. Ivonete Mendes De Sá
4. Luciana Dos Santos
5. Maria De Fátima Fontanelli
6. Maria Marliete Martins
7. Rosalia Soares Rodrigues

ADIs Contrato

1. Ana Beatriz Lima Rosa
2. Ana Carolina Gama Pernia
3. Claudia Regiane Alves
4. Diovanni Leonardo De Souza
5. Gabrielle Barbosa Da Silva
6. Roberta Anany Justino De Sá
7. Tatiane Ferreira Da Silva
8. Taynara de Paula dos Santos

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **19/12/2025 a 17/01/2026.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de Dezembro de 2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 379/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 379/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DA SENHORA LUZINERI RODRIGUES BRANDÃO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o Artigo 26, Inciso II da Lei 854/2003 e Lei Complementar nº 152, Artigo 2º item I de 03 de Dezembro de 2015**.**

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar do cargo de Professora a servidora **LUZINERI RODRIGUES BRANDÃO DA SILVA**, por motivo de Aposentadoria.

ART. 2º - A exoneração concedida no art. 1º será a partir de **19 de Dezembro de 2025.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de Dezembro de 2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 380/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 380/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS AO SERVIDOR CLAUDIO CALDEIRA GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública no período aquisitivo de **02/04/2022 a 02/04/2023.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **CLAUDIO CALDEIRA GONÇALVES.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **26/12/2025 a 24/01/2026.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de Dezembro de 2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local

público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 381/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 381/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR CLAUDIO CALDEIRA GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública no período aquisitivo de **02/04/2012 a 02/04/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **CLAUDIO CALDEIRA GONÇALVES.**

ART. 2º - A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **25/01/2026 A 23/02/2026.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de Dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 382/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 382/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA CONSUELO AUXILIADORA MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou Secretaria de Saúde, no cargo de Dentista no período aquisitivo de **15/09/2024 a 15/09/2025.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **CONSUELO AUXILIADORA MARTINS.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **07/01/2026 a 05/02/2026.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de Dezembro de 2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 383/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 383/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS AO SERVIDOR JEUILDES BATISTA DA SILVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Técnico Operacional no período aquisitivo de **11/02/2024 a 11/02/2025.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **JEUILDES BATISTA DA SILVEIRA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2026 a 31/01/2026.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de Dezembro de 2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 385/2025 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 385/2025 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ANA PAULA MARQUES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Administração no período aquisitivo de **18/05/2020 a 18/05/2025.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **ANA PAULA MARQUES DE SOUZA.**

ART. 2º - A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **07/01/2026 A 05/02/2026.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de Dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 386/2025 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 386/2025 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS AO SERVIDOR LUSINALDO JOÃO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública no período aquisitivo de **11/02/2023 a 11/02/2024.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **LUSINALDO JOÃO DA SILVA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **24/12/2025 a 22/01/2026.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de Dezembro de 2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 387/2025 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 387/2025 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA PARAMETRIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-E PADRÃO NACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO – MT **CARLOS ALBERTO DA COSTA,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a adesão do Município de Dom Aquino ao Convênio da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e Padrão Nacional, firmado com a Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de parametrização, validação técnica e implantação do sistema da NFS-e Padrão Nacional, com impactos diretos nos procedimentos tributários, arrecadatórios, contábeis, jurídicos e de atendimento ao contribuinte;

CONSIDERANDO a importância de assegurar segurança jurídica, governança administrativa, controle interno, transparência e correta execução dos procedimentos fiscais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Parametrização e Implantação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e Padrão Nacional, com a finalidade de planejar, acompanhar, validar e orientar os procedimentos necessários à implantação do sistema no âmbito do Município de Dom Aquino – MT.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros, todos servidores públicos municipais:

I – Luiz Castro de Souza, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, que atuará como Coordenador da Comissão;

II – Wellinton Roberto do Nascimento, Secretário Municipal de Administração;

III – José Almeida Pires Filho, servidor do Setor de Tributos, responsável pelas rotinas de IPTU, ISS, ITBI, Alvarás e demais tributos municipais;

IV – Danila Moraes Silva Souza, Sérgio Afonso Magalhães Ferreira e Giovanni Justino dos Anjos, Fiscais de Tributos e Arrecadação;

V – Sirlene Vieira de Jesus, Contadora do Município;

VI – Dr. Paulo Robson Prati, Assessor Jurídico do Município;

VII – Maria do Carmo dos Santos Furtado, representante do Controle Interno.

Art. 3º - Compete à Comissão:

I – acompanhar e validar as etapas de parametrização da NFS-e Padrão Nacional;

II – definir e alinhar os fluxos operacionais entre os setores envolvidos;

III – garantir a integração entre os procedimentos tributários, contábeis, de fiscalização e arrecadação;

IV – orientar quanto à adequação legal e normativa dos procedimentos adotados;

V – apoiar a implantação do sistema, visando à correta arrecadação do ISS;

VI – propor ajustes técnicos e administrativos necessários à plena operacionalização do sistema;

VII – registrar decisões, encaminhamentos e deliberações em atas e relatórios.

Art. 4º - Poderão participar das reuniões da Comissão, na condição de apoio técnico ou operacional, sem direito a voto ou deliberação, sempre que necessário:

I – representantes da empresa responsável pelo sistema de gestão municipal;

II – profissionais que prestem suporte técnico em Tecnologia da Informação à Administração Municipal;

III – servidor da Unidade de Serviços Conveniados – USC;

IV – atendente do Centro de Atendimento ao Empreendedor –

CAE.

Parágrafo Único - A participação dos apoios técnicos não implica atribuição de responsabilidade administrativa, tributária ou jurídica, cabendo tais decisões exclusivamente aos membros da Comissão.

Art. 5º - A Comissão terá caráter temporário, vigorando até a conclusão da implantação e estabilização dos procedimentos da NFS-e Padrão Nacional, podendo ser prorrogada por ato do Chefe do Poder Executivo, se necessário.

Art. 6º - As reuniões e decisões da Comissão deverão ser formalizadas por meio de atas, para fins de controle interno, transparência administrativa e eventual fiscalização pelos órgãos de controle.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de Dezembro de 2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 388/2025 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 388/2025 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA DANYELA RUTH DO NASCIMENTO GREGORIO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou Secretaria de Assistência Social, no cargo de Psicologo no período aquisitivo de **03/02/2024 a 03/02/2025.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **DANYELA RUTH DO NASCIMENTO GREGORIO FERREIRA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **07/01/2026 a 05/02/2026.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de Dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 389/2025 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 389/2025 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES A SERVIDORA NARA BRUNNA VENANCIO DOS SANTOS NA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designar a Servidora **NARA BRUNNA VENANCIO DOS SANTOS**, para atuar como Fiscal dos contratos abaixo relacionados:

N° DO CONTRATO	TÉRMINO DA VIGENCIA	OBJETO DO CONTRATO
051/2025	10/06/2027	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados no Levantamento de Processos internos de fluxos de tramitações para aplicação em módulo de Protocolo com treinamento e acompanhamento dos servidores que atuarão no processo, e configuração de fluxos, regras e parâmetros na Ferramenta Web de Protocolo contratada pela entidade**,** em conformidade com a discriminação contida no Anexo I - Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração**;**
054/2025	16/12/2027	O presente Termo de Referência tem por objeto a ***Adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2025, da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT***, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos, com fornecimento de reagentes e insumos, destinados ao Laboratório Municipal, a fim de garantir a contínua realização de exames em amostras humanas**,** conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

ART. 2º - A servidora terá a função de fiscalizar e acompanhar os contratos citados no **Artigo 1º** desta portaria.

ART. 3º - O prazo de validade desta Portaria será até a vigência do contrato.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de Dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 390/2025 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 390/2025 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES A SERVIDORA LUCIENNE ROSA DA SILVA NA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designar a Servidora **LUCIENNE ROSA DA SILVA**, para atuar como Fiscal do contrato abaixo relacionado:

N° DO CONTRATO	TÉRMINO DA VIGENCIA	OBJETO DO CONTRATO
050/2025	05/03/2026	O presente instrumento tem por objeto a apresentação artística com SHOW NACIONAL COM "**GEORGE HENRIQUE E RODRIGO**", no dia 30 de dezembro de 2025 no evento REVEILLON 2026, neste município de Dom Aquino-MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
052/2025	12/03/2026	O presente instrumento tem por objeto a apresentação artística com SHOW REGIONAL COM "**FERNANDA LEITE**", no dia 31 de Dezembro de 2025 no evento REVEILLON 2026, neste município de Dom Aquino-MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
053/2025	12/03/2025	O presente instrumento tem por objeto a apresentação artística com SHOW REGIONAL COM "JOÃO MARCOS E JULIANO", no dia 30 de dezembro de 2025 no evento REVEILLON 2026, neste município de Dom Aquino-MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ART. 2º - A servidora terá a função de fiscalizar e acompanhar os contratos citados no **Artigo 1º** desta portaria.

ART. 3º - O prazo de validade desta Portaria será até a vigência do contrato.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de Dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 330/2025

DATA: 12 DE DEZEMBRO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, a Sr.ª **ELAINE HEEMANN,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II - EXTINTO,** lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças pelo período de **18/12/2025 a 06/01/2026**, referente ao período aquisitivo **2023/2024.**

Parágrafo Único – A requerimento da servidora ficam convertidos os 10 (dez) dias finais das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar n° 003/2007.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 328/2025

DATA: 04 DE DEZEMBRO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, **READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA,** pelo período de 04/12/2025 a 30/06/2026, da servidora **IRMA GARLINI,** matrícula 0973, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO DO DESENV. INFANTIL - TDI**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

§ 1° - A Readaptação Funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico Pericial emitido por profissional especializado em Medicina do Trabalho.

§ 2° - A servidora readaptada temporariamente deverá exercer neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com suas limitações, exercidas em sua própria unidade de trabalho e definidas pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do artigo 32 da Lei Complementar n° 003/2007.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUARTO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 331/2025

DATA: 17 DE DEZEMBRO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, a Sr.ª **ROSELI APARECIDA MACHADO PEREIRA,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIS,** lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de **22/12/2025 a 10/01/2026**, referente ao período aquisitivo **2022/2023.**

Parágrafo Único – A requerimento da servidora ficam convertidos os 10 (dez) dias finais das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar n° 003/2007.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 072/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 072/2025

DATA:08/12/2025

CONTRATADO: METAL MAC SERRALHERIA E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

VIGÊNCIA: SERÁ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, **SENDO DIA 08/12/2025 À 08/12/2026**

VALOR: R$ 33.600,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, PROGRAMAÇÃO E TROCA DE EQUIPAMENTOS, NOS 11 PONTOS COM 42 CÂMERAS DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 071/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 071/2025

DATA:04/12/2025

CONTRATADO: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME

VIGÊNCIA: SERÁ PELO PRAZO DE 12 **(**DOZE**)** MESES**,** CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO

VALOR: R$ 296.800,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 027/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, CONSISTENTES EM ORIENTAÇÃO, ASSESSORAMENTO E APOIO TÉCNICO À GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ESTRATÉGICAS DA ADMINISTRAÇÃO, POR MEIO DA ANÁLISE ESTRUTURADA DE DADOS FINANCEIROS, ORÇAMENTÁRIOS E ADMINISTRATIVOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

PORTARIA Nº 576/2025/SME

Dispõe sobre a concessão de recesso e a definição da jornada de trabalho dos servidores das Escolas Municipais Professora Senair Gonçalves da Silva e Maria Auxiliadora Bossa da Cunha e da coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 1º - Fica concedido recesso administrativo à coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e aos servidores das Escolas Municipais Professora Senair Gonçalves da Silva e Maria Auxiliadora Bossa da Cunha (diretores, coordenadores, moni-

toras, nutricionistas, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional), que não se encontram em período de férias, no intervalo de 22 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.

Artigo 2º - O retorno às atividades ocorrerá em 05 de janeiro de 2026, estabelecendo-se, até o dia 21 de janeiro de 2026, o cumprimento da jornada de trabalho em 06 (seis) horas corridas diárias.

Artigo 3º - A partir de 22 de janeiro de 2026, as atividades administrativas e pedagógicas retornarão ao seu horário normal de funcionamento.

Artigo 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Figueirópolis d´Oeste, MT, 19 de dezembro de 2025.

José Hélio Dias de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

Portaria 11/2025

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026 - FIGUEIRÓPOLIS-PREVI

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.. 3
1.1 IDENTIFICAÇÃO 3
1.2 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 3
1.3 OBJETIVO 3
1.4 BASE LEGAL 3
1.5 VIGÊNCIA 4
2. CONTEÚDO.. 4
2.1 MODELO DE GESTÃO 5
2.1.1 GOVERNANÇA 5
2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO 6
2.2.1 CENÁRIOS MACROECONÔMICOS 7
2.2.1.1 MUNDO / CENÁRIO GLOBAL 7
2.2.1.2 BRASIL 8
2.2.1.3 OPORTUNIDADES E RISCOS POR CLASSES DE INVESTIMENTOS 10
2.2.1.4 NOSSA VISÃO PROVÁVEL (CENÁRIO BASE) E TÁTICAS RECOMENDADAS 11
2.2.1.5 EXPECTATIVAS DE MERCADO 12
2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ 12
2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS 12
2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026 13
2.2.5 DIRETRIZES PARA ALOCAÇÃO 2026 15
2.3 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS 24
2.4 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS 26
2.5 LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA 27
2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS 27
2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS 28
2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS 33
2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA 33
2.9.1 PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS 35
2.10 RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA 36
3.TRANSPARÊNCIA.. 37
4.VEDAÇÕES. 38
5. DISPOSIÇÕES FINAIS. 39

1. APRESENTAÇÃO

1.1 IDENTIFICAÇÃO

Ente Federativo: FIGUEIRÓPOLIS D OESTE/MT

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FIGUEIRÓPOLIS D OESTE – FIGUEIRÓPOLIS-PREVI

CNPJ: 31.896.120/0001-42

Meta Atuarial: IPCA + 5,68% a.a.

1.2 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações de forma transparente para a Sociedade. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social.

1.3 OBJETIVO

A Avaliação Atuarial assim como o Estudo de ALM realizados constataram que o FIGUEIRÓPOLIS-PREVI dispõe de uma situação saudável no que tange a sua solvência, assim como dispõe de condições favoráveis para adotar uma estratégia diversificada vislumbrando o equilíbrio atuarial e financeiro no longo prazo.

Portanto, o FIGUEIRÓPOLIS-PREVI no que tange à gestão dos investimentos durante o exercício de 2026, buscará a maximização da rentabilidade com os maiores riscos aceitáveis para cada um dos investimentos e o conjunto da carteira.

1.4 BASE LEGAL

A presente Política de Investimentos obedece ao que determina a legislação vigente, especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional- CMN nº 4963/21/2021 (“Resolução 4963/21”) e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/2022 (“Portaria 1.467/22”) no que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos RPPS.

1.5 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2026 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do RPPS, conforme determina o art. 5º da Resolução 4963/21.

O parágrafo primeiro do art. 4º da mesma Resolução preconiza que *“justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação”.*

É importante destacar que no momento da elaboração desta Política, já existe a minuta de uma “nova Resolução 4963” que, quando publicada ensejará, provavelmente, na revisão desta.

2. CONTEÚDO

O art. 4º da Resolução 4963/21, que versa sobre a Política de Investimentos, traz o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

A Seção II da Portaria 1.467/22 reforça, a partir do art. 102, o que determina a Resolução 4963/21 e traz maior detalhamento do con-

teúdo a ser abordado na Política de Investimentos.

A presente Política de Investimentos abordará, a seguir, cada um dos tópicos supracitados considerando o que determinam as duas normas.

2.1 MODELO DE GESTÃO

A Portaria 1.467/22 traz no art. 95 a seguinte redação:

Art. 95. A gestão das aplicações dos recursos do **RPPS** poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada, ou mista, nos seguintes termos:

I - gestão própria, quando a unidade gestora realiza diretamente a execução da política de investimentos da carteira do regime, decidindo sobre as alocações dos recursos, inclusive por meio de fundos de investimento;

II - gestão realizada exclusivamente por pessoa jurídica devidamente registrada e autorizada para administração de recursos de terceiros pela CVM; e

III - gestão mista, quando parte da carteira do RPPS é gerida diretamente pela unidade gestora e parte por instituições contratadas para administração de carteiras de valores mobiliários.

O **RPPS** adota o modelo de gestão própria. Isso significa que as decisões são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselhos, em suas alçadas, sem interferências externas.

2.1.1 GOVERNANÇA

A estrutura do **RPPS** é formada pela Unidade Gestora que conta com uma estrutura própria de hierarquias, que são os responsáveis pela execução da Política de Investimentos. As demais hierarquias superiores, no âmbito de suas devidas competências como órgãos superiores, aprovarão a Política de Investimentos e atuarão com o acompanhamento e fiscalização da gestão dos investimentos, realizando reuniões periódicas, em conformidade com o previsto no artigo 72 da Portaria MTP nº 1467/22.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros Regimes Próprios de Previdência Social, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos ou outros. No entanto, as decisões finais são restritas à Diretoria, Comitê e Conselhos.

O **RPPS** conta com o serviço de consultoria de investimentos da empresa **Agenda Assessoria Planejamento e informática** inscrita no CNPJ 00.059.307/0001-68 e **Mais Valia Consultoria Ltda** (**Consultoria)**, e inscrita no CNPJ 22.687.467/0001-94 autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários, contratada para prestação de serviços quanto a análise, avaliação e assessoramento dos investimentos. A **Consultoria** atuará conforme legislação que rege sua atuação em relação aos investimentos dos RPPS, através de análise de cenários, estudo de carteira, análise de fundos, sistema e relatórios, vislumbrando a otimização da carteira para o atingimento dos objetivos traçados nesta política de investimentos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

Conforme exposto no inciso II do artigo 102, no que se refere à definição da estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos, deverá a unidade gestora considerar entre outros aspectos, o cenário econômico, o atual perfil da carteira, verificar os prazos, montantes e taxas de obrigações atuariais presentes e futuras do regime, de forma a definir alocações que visam manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS, definir os objetivos da gestão de investimentos, além de uma estratégia alvo de alocação com percentuais pretendidos para cada segmento e tipo de ativo, além de limites mínimos e máximos.

O art. 2º da Resolução 4963/21 determina que os recursos do **RPPS** devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – renda fixa

II – renda variável

III – investimentos no exterior

IV – investimentos estruturados

V – fundos Imobiliários

VI – empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I – fundos/classes de investimento classificados como multimercado;

II – fundos/classes de investimento em participações (FIP); e

III – fundos/classes de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do **RPPS**.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do **RPPS**.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado elaborado pela Unidade Gestora evidenciando a compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme determina o parágrafo primeiro do art. 115 da Portaria 1467/22.

A estratégia de alocação busca montar uma carteira de investimentos, focada na obtenção dos objetivos traçados nesta política, considerando o perfil de risco do **RPPS**, tomando como base o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis ao objetivo traçado, se resguardando de manter-se sempre dentro dos limites e preceitos técnicos e legais previstos nas normas de investimentos dos RPPS, de acordo com o previsto no artigo 102 da Portaria 1.467/22.

Para a busca do mais adequado portfólio, identificamos uma abordagem do cenário econômico atual e projetado para 2026.

2.2.1 CENÁRIOS MACROECONÔMICOS

2.2.1.1 MUNDO / CENÁRIO GLOBAL

Situação de partida

· A inflação global, que vinha inflamada por choques de energia, gargalos logísticos e efeitos de estímulos pós-pandemia, já mostra sinais de arrefecimento em muitos países, embora de forma heterogênea.

· Bancos centrais nos países desenvolvidos iniciaram ou estão próximos de iniciar ciclos de afrouxamento monetário (cortes), mas enfrentam dilema: inflação ainda resiliente “teimosa” e fragilidade no crescimento.

· Em economias emergentes, o “espaço” para cortes de juros é mais limitado, pois pressões inflacionárias, e riscos fiscais, eleitorais e cambiais ainda pesam.

Cenários possíveis

Cenário	Suposição / gatilho	Consequências macro
Desaceleração suave com inflação convergente	Choques de oferta (energia, alimentos) arrefecem; crescimento global modesto, mas sem crises agudas	Juros começam a ser cortados com cautela nos EUA/Europa; retornos (yields) de bônus caem; mercados emergentes com fluxo positivo de capital
Surpresa inflacionária (novo choque de commodities / geopolítica)	Choque externo (preço de petróleo, conflito, desarranjo nas cadeias) dispara inflação	Bancos centrais atrasam cortes ou até elevam juros; yields sob pressão; mercados acionários voláteis
Recessão nos EUA / “soft landing” falhado	Contração forte nos EUA leva à crise de crédito / colapso de consumo	Reação global; retração sincronizada; fuga para “portos seguros” (títulos de dívida pública forte, ouro)

Parâmetros-chave

· Juros de referência nos EUA (Fed Funds) tendem a permanecer elevados por mais tempo, com cortes graduais.

· A curva de rendimentos deverá se suavizar de forma moderada, dependendo do risco percebido).

· A inflação “META” será o foco: se ficar persistentemente acima do esperado, os bancos centrais vão resistir aos cortes.

Riscos globais fortes

· Tensões geopolíticas (Oriente Médio (aparente solução, mas com incertezas), Rússia-Ucrânia, Ásia) elevando o risco de choques energéticos.

· Adoção de políticas protecionistas, novas tarifas, escalonamento de disputas comerciais.

· Endividamento elevado dos países/empresas, fragilidade financeira sistêmica.

· Choques climáticos extremos que reverberem nos preços agrícolas/energia.

2.2.1.2 BRASIL

Contexto atual

· A taxa Selic está em 15 % a.a.

· A inflação medida pelo IPCA está na faixa de 5 % interanual recentemente. Observe último Boletim FOCUS

· Projeções para 2025 indicam expectativa de inflação convergindo, embora ainda acima da meta.

· O crescimento econômico está desacelerando, reflexo da política monetária restritiva e do ambiente externo mais fraco.

· O câmbio (USD/BRL) tem variado e afeta fortemente o balanço de riscos externos bem como os índices de inflação através dos produtos importados que compõem coleta para o IPCA

Cenários possíveis:

Cenário	Suposição / gatilho	Impacto para Brasil
Desinflação gradual e acomodação monetária	Choques externos positivos (commodities, recuperação global) + estabilidade cambial	Selic começa a cair rumo a 13 %-12 %; inflação converge para tolerância; crescimento recrudesce
Persistência inflacionária	Pressão nos preços de alimentos/energia; reajustes de custo; câmbio volátil	Manutenção ou até novo aperto monetário; juros longos elevados; risco de estagflação
Crise externa ou fuga de capi-	Contração global forte, aversão a risco, elevação de prê-	Pressão sobre câmbio, elevação de spreads, aperto fiscal e mo-

tais	mios de risco Brasil	netário drástico

Riscos específicos

· Fiscal: contingenciamento sem ajuste estrutural gera desconfiança.

· Expectativas: se inflação esperada perder ancoragem, inflação “de segunda ordem” (salários, contratos) ganha força.

· Choques climáticos: seca ou excesso de chuvas impactam produção agrícola, energia (hídrica) e câmbio.

· Volatilidade cambial por choques externos ou fuga de capitais.

· Volatilidades e risco de eleições presidenciais pendendo de lado a lado

Oportunidades estruturais

· Reforma tributária e administrativa (se aprovada) pode melhorar o ambiente de investimento.

· Potencial em commodities agrícolas e minério: Brasil pode se beneficiar se demanda global se reaquecer.

· Setores exportadores têm alavanca cambial favorável em cenários de valorização do dólar.

2.2.1.3 OPORTUNIDADES E RISCOS POR CLASSES DE INVESTIMENTOS

Renda fixa

Oportunidades

· Juros reais ainda elevados: títulos públicos indexados (IPCA + taxa fixa) oferecem proteção contra inflação. Idem para Taxas prefixadas.

· Curva de juros “plana” ou decrescente: reforça ganhos nos vencimentos longos com redução de taxas.

· Diversificação incluindo títulos internacionais (em dólar) para capturar divergência monetária.

· Estratégias híbridas: parte fixa, parte indexada.

Riscos

· Corte de juros antecipado: pode reduzir taxas futuras (mas esse risco é moderado).

· Inflação persistente acima do esperado: erosão de ganhos reais.

· Risco de crédito: papéis de emissores privados podem sofrer; risco de inadimplências persistir.

· Risco de liquidez: especialmente para títulos de prazos longos em cenários estressados.

Renda variável (ações, fundos de ações)

Oportunidades

· Ações exportadoras / ligadas a commodities têm vantagem em cenário global favorável ou câmbio pressionado.

· Valuation descontado em muitos setores brasileiros: possibilidade de valorização (upside) forte se ambiente macro melhorar.

· Empresas com receitas em dólar ou com capacidade de repassar inflação tendem a resistir melhor. Energia Elétrica, Consumo, Saneamento, Estradas.

· Crescimento de setores de tecnologia, energia renovável, infraestrutura pode se destacar.

Riscos

· Volatilidade elevada: em momentos de recessão ou choque externo, saídas abruptas de capital.

· Margens comprimidas por custos de insumos/inflacionários.

· Exposição cambial: dívidas em dólar ou insumos importados elevam risco.

· Apreciação/perda de confiança no governo, política econômica e fiscal instáveis.

Imóveis / mercado imobiliário

Oportunidades

· Em cenários de juros mais baixos (nos países desenvolvidos ou mercados emergentes selecionados, como o Brasil), imóveis como proteção contra inflação ganham interesse.

· Setores nicho (logística, galpões, data centers, imóveis industriais, hoteis) podem oferecer retorno superiores às metas atuariais.

· Localizações valorizadas em cidades brasileiras podem segurar valor real.

· Imóveis com receita em dólar (turismo, destinos premium) podem capturar câmbio favorável.

Riscos

· Altos juros limitam crédito imobiliário, encarecem financiamento e reduzem demanda.

· Custo de construção elevado (materiais, mão de obra) atrapalha novas obras e margens.

· Risco de vacância e inadimplência, especialmente em mercados menos líquidos.

· Ajustes regulatórios ou tributários locais que afetem aluguéis ou imposto sobre propriedade.

2.2.1.4 NOSSA VISÃO PROVÁVEL (CENÁRIO BASE) E TÁTICAS RECOMENDADAS

Cenário base mais provável

Inflação global continua caindo, mas de forma lenta; cortes de juros graduais nos EUA/Europa, com Brasil um passo atrás. No Brasil, inflação convergindo lentamente, Selic mantida em patamar elevado (15 %) por mais tempo, com início de descompressão em micro movimentos (0,25 pontos) em 2026.

Nesse cenário

· Renda fixa brasileira indexada (principalmente IPCA + taxa fixa) será uma opção de boa proteção real e fluxo previsível.

· Renda variável: aproveitar oportunidades setoriais (commodities, exportadores, infraestrutura) com exposição controlada.

· Imóveis: mais seletivo — priorizar nichos resilientes e/ou com receita dolarizada.

Tática sugerida

· Manter caixa confortável para aproveitar oscilações e correlações negativas (rebalanceamentos).

· Uso de *hedge* cambial parcial para exposições internacionais.

· Escalonar prazos em renda fixa para capturar curvas de juros favoráveis, pré e pós-fixada.

· No portfólio de ações, limitar exposição direcional, aplicar (*stop loss*) e diversificar geografias – mercado local e globais.

· Imóveis: foco em localização, liquidez e balanço de custos/receitas (evitar projetos de alavancagem excessiva).

2.2.1.5 EXPECTATIVAS DE MERCADO

Fonte: Resumo do Relatório Focus de 13/10/2025 (Banco Central)

2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ

O RPPS em 30/09/2025 tem em sua carteira fundos de investimentos **R$ 9.805.704,69**, em disponibilidades financeiras R$ 0,00 em empréstimos consignados R$ 0,00 totalizando um montante de **R$ 9.805.704,69.** A parte de investimentos está distribuída dessa forma pelos ativos da Resolução nº 4963/21.

2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS

O objetivo principal da gestão dos investimentos é a maximização da rentabilidade, ajustada ao maior risco desejado tomando como referência a meta de rentabilidade definida, observando os princípios de segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Conforme indicado no Inciso IV do artigo 102 da Portaria 1467/22, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, deverá a gestão definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, buscar a compatibilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do **RPPS** e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **RPPS** e as opções de investimentos previstas na Resolução 4963/21, ajustadas para o nível II do Programa Pró-Gestão, a decisão de alocação dos recursos para 2026 deverá ser norteada pelos limites definidos na tabela a seguir, com o intuito de obter retorno compatível com a meta de rentabilidade definida, incorrendo em nível de risco na gestão dos investimentos.

O processo da seleção dos ativos, que serão mantidos ou incluídos na carteira do RPPS, está resumido abaixo:

A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de “limite inferior” e “limite superior” tornam as decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças que o cenário econômico e de investimentos vivenciam.

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	Limite Resolução	Pró-Gestão I	Estratégia Alvo	Limite Superior
RENDA FIXA	Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	**7º, I, “a”**	100%	100%	**15%**	100%
	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	**7º, I, “b”**	100%	100%	**25%**	100%
	ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	**7º, I, “c”**	100%	100%	**-**	100%
	Operações compromissadas com lastros em TPF	**7º, III**	5%	5%	**-**	5%
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	**7º, III, “a”**	60%	65%	**25%**	60%
	ETF de Renda Fixa (CVM)	**7º, III, “b”**	60%	65%		60%
	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras	**7º, IV**	20%	20%	**4%**	20%
	FIDC Sênior	**7º, V, “a”**	5%	5%		5%
	Renda Fixa - Crédito Privado	**7º, V, “b”**	5%	5%	**1%**	5%

	Debentures Incentivadas	**7º, V, "c"**	5%	5%		5%
	SUBTOTAL				**70,00%**	
Ações	Fundo de ações	**8º, I**	30%	35%	**10,00%**	30%
	ETF de ações	**8º, II**	30%	35%	**5,00%**	30%
	BDR – Ações	**8º III**	30%	35%	**5,00%**	30%
	BDR – ETF	**8º IV**	30%	35%	**2,00%**	30%
	SUBTOTAL				**22,00%**	
FI. Exterior	FIC Renda Fixa - Dívida Externa	**9º, I**	10%	10%	**-**	10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	**9º II**	10%	10%	**-**	10%
	SUBTOTAL				**0,00%**	
Investi. Estrutu-rado	Fundos Multimercados	**10, I**	10%	15%	**3,00%**	10%
	Fundos em Participações (FIP)	**10, II**	5%	10%	**-**	10%
	Fundo de Ações – mercado de acesso	**10, III**	5%	10%	**-**	10%
	SUBTOTAL				**3,00%**	
FII	Fundos Imobiliários	**11**	5%	15%	**-**	15%
	SUBTOTAL				**-**	
Empr. Consig	Empréstimo Consignado	**12**	5%	10%	**5,00%**	5%
	TOTAL GERAL				**100%**	

2.2.5 DIRETRIZES PARA ALOCAÇÃO 2026

A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente econômico (interno e externo) e o risco país, mas também as especificidades do RPPS, de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido.

A diversificação da carteira de investimentos é definida como o modelo fundamental de construção da carteira de investimentos, que visa equilibrar os riscos e proporcionar resultados esperados favoráveis.

Existem dois tipos principais de diversificação: absoluta e relativa. A estratégia absoluta envolve investimento em pelo menos três mercados de ativos independentes com diferentes ciclos econômicos.

A estratégia de diversificação relativa envolve o uso de uma única opção de ativo com o mesmo nível de risco. Uma estratégia absoluta permite ao investidor reduzir o risco geral devido à carteira diversificada, enquanto a estratégia de diversificação relativa dificulta a redução do risco total da carteira devido à dependência de um único ativo (segmento de ativos).

Uma análise de investimento baseada em modelos teóricos de portfólio é útil antes da implementação; no entanto, deve ser acompanhada de um processo de investimento que tenha um objetivo específico em mente. Para isso, abaixo consta as principais diretrizes dos investimentos, sem prejuízo de outras formas de governança:

- Ter como foco uma estratégia de diversificação da carteira de investimentos, com alocação dos recursos nos diversos segmentos, de forma a encontrar a melhor relação possível entre risco e retorno;
- Avaliar o cenário macroeconômico e político como forma de aproveitar oportunidades pontuais de investimentos;
- Estabelecer limites máximos e mínimos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos de acordo com o perfil de risco do Instituto, zelando pela proteção do patrimônio.
- Escolher ativos que possuam ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros, de forma a atender a necessidade de caixa para pagamento de aposentadorias e pensões;
- Elaborar processos claros e objetivos para avaliação dos fundos de investimento, com envolvimento de diferentes atores no processo decisório;
- Aprimoramento constante do processo de credenciamento de gestores e administradores, de forma a zelar pelo mais elevado padrão ético de conduta;
- Prezar pela transparência das informações, com disponibilização de informações em site eletrônico de acesso livre, bem como pela prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores externos e internos;
- Buscar a eficiência e eficácia na alocação dos recursos e nos procedimentos internos;

- Zelar pela legalidade e moralidade em todo o processo de investimento.

Assegurar de que o processo de decisão e alocação dos investimentos seja realizado com isenção de conflitos de interesses de toda e qualquer ordem acompanharemos é no tocante ao endividamento das empresas com ações em bolsa que possam vir a integrar a carteira de fundos de ações (FIAs).

Justificativas das Estratégias Alvo

Como manda a diretriz da legislação dos RPPS, os membros do Comitê de Investimento avaliaram as justificativas das sugestões de alocação da totalidade do patrimônio, conforme as diretrizes, descritas anteriormente, e passaram a analisar, os percentuais de Estratégia Alvo para o ano de 2026.

A "estratégia alvo" refere-se a um parâmetro de alocação para os investimentos, baseado no cenário econômico interno e externo, conhecido no momento da elaboração desta política de investimentos. Porém, tal estratégia não constitui um compromisso rígido de alocação, uma vez que o cenário econômico, o cenário político e demais fatores, influenciam na performance dos investimentos, necessitando ajustes ao longo do tempo.

Essa alocação tem como intuito estabelecer estratégias a ser perseguida ao longo do exercício desta política de investimento que melhor reflita as necessidades do passivo, admitindo variação (para + ou para -), mas devendo respeitar os limites impostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.

Eventuais revisões da Política Anual de Investimentos – PAI deverão ser realizadas sempre que houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros, bem como pelas alterações de legislações pertinentes.

Os responsáveis pela gestão dos recursos, buscarão investir em ativos e produtos disponíveis e enquadrados à legislação, cujo retorno, dentro do possível, seja compatível com a meta atuarial e com os limites de riscos apresentados nesta política de investimentos. De forma complementar, poderão contar, com as informações geradas pelo estudo de Asset Liability Management – ALM, devendo ser realizado em caso de não realização anterior a aprovação desta P.A.I que tem como objetivo, auxiliar na montagem da carteira de investimentos com uma visão de compatibilizar o fluxo financeiro, com suas obrigações previdenciárias.

O estudo de ALM, mira proteger a sustentabilidade e a saúde de um sistema de previdência, administrando as variantes de risco, por isso se mostra útil para uma gestão estratégica de instituições que gerenciam investimentos de longo prazo.

Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, “a”

Conforme as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), através da Resolução nº 4.963/2021, o RPPS pode alocar parte dos seus recursos em títulos públicos, como forma de equilibrar a carteira de investimentos, respeitando os limites e critérios estabelecidos, sempre com foco na preservação do capital e na obtenção de rentabilidade compatível com suas obrigações futuras.

Vantagens da Compra de Títulos Públicos por um RPPS

Segurança: Os títulos públicos federais são considerados investimentos de baixo risco, já que são garantidos pelo governo federal. Isso oferece uma segurança significativa em relação à proteção do patrimônio do RPPS.

Liquidez: Títulos públicos costumam ter alta liquidez, especialmente no mercado secundário, permitindo ao RPPS convertê-los em dinheiro de forma rápida quando necessário para cumprir suas obrigações de curto e longo prazo.

Rentabilidade Estável: Mesmo com a segurança que oferecem, muitos títulos públicos, como as Notas do Tesouro Nacional (NTN-B) e as Letras do Tesouro Nacional (LTN), oferecem rentabilidade competitiva, especialmente quando comparados a outros investimentos de risco similar.

Previsibilidade: Alguns títulos públicos, como os que têm rentabilidade atrelada à inflação (NTN-B), oferecem maior previsibilidade quanto ao retorno, já que protegem o poder de compra do investimento ao longo do tempo, o que é crucial para um fundo de previdência com obrigações de longo prazo.

Além disso, a aquisição de títulos públicos está sujeita à supervisão e fiscalização de órgãos competentes, como o Tribunal de Contas e a Secretaria de Previdência, que garantem a regularidade das operações e a conformidade com os objetivos de sustentabilidade do RPPS.

Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, “b”

Investir em fundos que aplicam exclusivamente em títulos públicos oferece diversas vantagens, especialmente para investidores que buscam segurança e estabilidade. Esses fundos são compostos por títulos emitidos pelo governo, que possuem baixo risco de crédito, uma vez que o governo federal é o garantidor dos pagamentos.

Entre as principais vantagens, destaca-se a segurança, já que títulos públicos são considerados um dos investimentos mais seguros do mercado. Além disso, os fundos de títulos públicos oferecem liquidez, permitindo ao investidor resgatar suas cotas com facilidade, o que é ideal para quem precisa de flexibilidade financeira.

Outra vantagem é a previsibilidade de rentabilidade, especialmente em títulos atrelados à inflação, como os Tesouros IPCA+, que garantem retorno real ao longo do tempo. Além disso, esses fundos são bem regulamentados e fiscalizados por órgãos como a CVM (Comissão de Valores Mobiliários), proporcionando transparência e controle aos investidores.

Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, “a”

Os limites propostos se justificam por corresponderem ao máximo permitido para essa categoria, uma vez que engloba os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI representa as taxas de juros de curto prazo que seguem as taxas básicas de juros praticadas diariamente, acrescidas de um "prêmio de risco", devido à alocação de até 49% de títulos de crédito privado nas carteiras dos fundos nesta categoria. É importante observar que, neste momento, há uma grande expectativa no Comitê de Investimentos de que o retorno do CDI seja igual ou superior à nossa meta atuarial para 2025.

Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV

A aplicação em **ativos financeiros de renda fixa emitidos por instituições financeiras** se justifica principalmente pela segurança e previsibilidade que esses instrumentos oferecem. Emitidos por instituições financeiras regulamentadas e supervisionadas, esses ativos são considerados de baixo risco, proporcionando maior confiança e previsibilidade nos retornos, o que é essencial na gestão de recursos de um fundo previdenciário. Além disso, a liquidez é outro fator relevante, uma vez que ativos como **CDBs, LCIs e LCAs** apresentam prazos e condições de resgate variados, permitindo uma gestão eficiente de caixa, garantindo recursos disponíveis quando necessário, sem comprometer a rentabilidade.

A rentabilidade também é um ponto forte desses ativos, especialmente no atual cenário econômico em que a **Meta Selic se encontra em 15%**. Muitos desses títulos, atrelados ao CDI, proporcionam retornos competitivos e, em alguns casos, superiores aos títulos públicos de prazos semelhantes, o que torna a diversificação da carteira uma estratégia prudente. Além disso, a diversificação de emissores financeiros ajuda a mitigar o risco de crédito específico de uma única instituição, o que é essencial para a proteção do patrimônio e a sustentabilidade de longo prazo dos regimes próprios de previdência,

Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, “b”

A alocação em **renda fixa de crédito privado** é uma estratégia que pode agregar valor significativo à carteira de investimentos, especialmente no atual contexto de mercado. Diferente dos tradicionais títulos públicos, o crédito privado envolve a emissão de títulos por empresas privadas, como **debêntures, notas promissórias, CRIs (Certificados de Recebíveis Imobiliários) e CRAs (Certificados de Recebíveis do Agronegócio)**, oferecendo uma oportunidade de rentabilidade superior.

Essa maior rentabilidade é justificada, em grande parte, pelo **prêmio de risco** que esses títulos oferecem, dado que envolvem o risco de crédito da empresa emissora. No entanto, a diversificação entre emissores e setores reduz o risco específico de inadimplência, garantindo um equilíbrio entre risco e retorno. Além disso, no cenário atual de **Meta Selic a 15%**, os ativos de crédito privado têm se mostrado competitivos, principalmente quando comparados aos tradicionais títulos públicos, oferecendo spreads adicionais atraentes em relação ao CDI.

Outra vantagem dessa classe de ativos é a **diversificação da carteira**. A exposição a diferentes setores econômicos através do crédito privado pode ser um fator determinante para reduzir a correlação com outros ativos de renda fixa, proporcionando um nível maior de proteção em cenários de volatilidade ou variações nos juros futuros. Esse aspecto é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio e preservação do capital no longo prazo, sem renunciar a oportunidades de aumento de retorno.

Fundo de ações - 8º, I

A aplicação em fundos de ações oferece uma oportunidade única de diversificação e potencial de ganhos de capital a longo prazo, especialmente para investidores institucionais como o RPPS. Ao investir em um fundo de ações, o investidor obtém exposição a uma carteira diversificada de ações de empresas de diferentes setores, o que dilui o risco específico de uma única empresa ou setor, ao mesmo tempo em que aproveita o crescimento econômico e os resultados positivos das companhias listadas em bolsa.

Um dos principais motivos para justificar essa alocação é o potencial de valorização de capital no longo prazo. Historicamente, o mercado acionário tende a superar a rentabilidade de outros ativos financeiros, como títulos de renda fixa, especialmente em períodos de crescimento econômico. Ao incorporar um fundo de ações na carteira, o fundo previdenciário pode capturar parte desse ganho potencial, equilibrando o risco com retornos mais elevados.

Além disso, a gestão profissional do fundo de ações garante que as decisões de investimento sejam tomadas com base em uma análise profunda do mercado, das empresas e das tendências econômicas, o que aumenta as chances de sucesso na seleção de ativos. O fundo é gerido por uma equipe de especialistas que monitora constantemente o mercado, o que pode levar a um desempenho superior em relação à gestão direta de uma carteira de ações.

ETF de ações - 8º, II

A aplicação em **ETFs de ações** (Exchange Traded Funds) oferece uma forma eficiente, diversificada e de baixo custo de obter exposição ao mercado acionário. Os ETFs de ações são fundos que replicam o desempenho de um índice específico, como o **Ibovespa** ou o **Índice Small Caps**, e são negociados diretamente na bolsa de valores, permitindo ao investidor acesso a uma ampla gama de ações de maneira prática e transparente.

Um dos principais benefícios de investir em **ETFs de ações** é a **diversificação imediata**. Com a compra de um único ETF, o investidor adquire uma carteira diversificada de ações que compõem o índice de referência, o que reduz o risco associado à volatilidade de uma única ação ou setor. Essa diversificação é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio entre rentabilidade e preservação do capital, ao mesmo tempo em que se expõem ao potencial de valorização do mercado acionário.

Além disso, os **ETFs apresentam custos de gestão muito menores** do que os fundos de ações tradicionais. Como são fundos passivos, que apenas replicam o índice de referência, os custos administrativos e de gestão são significativamente mais baixos. Isso significa que o investidor pode acessar o mercado acionário de forma eficiente e econômica, maximizando o retorno líquido da aplicação, fator importante para um fundo institucional que precisa otimizar seus custos ao longo do tempo.

A aplicação em **ETFs de ações** também contribui para a **diversificação da carteira** do RPPS, proporcionando uma forma eficiente

de se expor ao mercado acionário com riscos controlados e uma estratégia de longo prazo. Essa diversificação permite que o fundo combine diferentes classes de ativos, garantindo um portfólio mais robusto e preparado para enfrentar cenários econômicos diversos.

BDR – Ações - 8º III

A aplicação em **fundos BDR (Brazilian Depositary Receipts) - Ações** oferece uma excelente oportunidade para diversificação internacional, permitindo que os investidores acessem empresas estrangeiras sem sair do mercado brasileiro. Os BDRs são certificados que representam ações de empresas listadas em bolsas de valores internacionais, como a **Bolsa de Nova York (NYSE)** ou a **NASDAQ**, por meio de um emissor brasileiro.

Uma das principais vantagens dessa aplicação é a **exposição a mercados globais** e **empresas multinacionais**. Isso proporciona aos fundos previdenciários, como o **RPPS**, acesso ao desempenho de empresas de setores como tecnologia, saúde, energia e consumo, que podem não estar representados adequadamente no mercado brasileiro. Isso amplia as oportunidades de crescimento, permitindo que o fundo aproveite a valorização de empresas líderes globais.

Além disso, ao investir em BDRs, o fundo tem a possibilidade de se beneficiar da **diversificação geográfica**, o que reduz o risco associado à economia local. A exposição a economias de outros países ajuda a mitigar os efeitos de uma possível desaceleração econômica ou volatilidade no Brasil, proporcionando uma proteção adicional ao patrimônio.

Os fundos BDRs também são **acessíveis e de fácil negociação**, pois são listados na bolsa brasileira, o que facilita a liquidez e permite ajustes rápidos na carteira. Com isso, o fundo pode se adaptar rapidamente às mudanças do mercado internacional, aproveitando as oportunidades de crescimento no exterior.

Fundos Multimercados - 10, I

A aplicação em fundos multimercados é uma estratégia flexível e diversificada, que permite ao gestor do fundo explorar diferentes classes de ativos, como ações, renda fixa, moedas e commodities, de acordo com o cenário econômico. Esses fundos têm a vantagem de se adaptarem a diferentes condições de mercado, ajustando-se à busca por oportunidades de rentabilidade em diversas frentes.

A principal justificativa para a aplicação em fundos multimercados é a flexibilidade de gestão, que permite aos gestores tomar decisões baseadas nas expectativas de crescimento, inflação, juros, câmbio e outros fatores econômicos. Isso possibilita que o fundo busque rentabilidade em diferentes mercados e classes de ativos, o que reduz a dependência de uma única fonte de retorno e oferece uma diversificação maior.

Além disso, os fundos multimercados podem proporcionar uma gestão ativa de risco, uma vez que o gestor tem a liberdade de realizar operações de proteção (hedge) para mitigar os efeitos de volatilidade e instabilidade dos mercados. Isso é essencial para fundos previdenciários como o **RPPS**, que precisam manter a segurança dos recursos ao mesmo tempo que buscam retornos atrativos.

Empréstimo Consignado - 12

Objetivo

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas (“tomadores”) por parte do RPPS**,** se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021. O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no RPPS é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial.

Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos pela carteira de empréstimos consignados buscarão manter o equilíbrio econômico-financeiro da carteira e ser superior à meta atuarial do RPPS utilizada na avaliação atuarial vigente**,** tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

Elegibilidades ao empréstimo

Os Tomadores do empréstimo consignado são os servidores efetivos, aposentados e os pensionistas vinculados ao RPPS. A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas do RPPS estará sempre sujeita a classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do município junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Em razão da classificação do município no CAPAG a carteira do empréstimo consignado destinará apenas aos aposentados e pensionistas.

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

1. não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;

1. que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;

1. tenha cessado o benefício;

Montante disponível

A carteira de empréstimo consignado do, será de até 5% (cinco por cento) do patrimônio, face não ter obtido nível de governança previsto no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021. Caso o RPPS futuramente vier adquirir o PRÓ-GESTÃO o limite da carteira de empréstimo consignado será de até 10% (dez por cento) do patrimônio.

A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata o parágrafo anterior é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nesta política.

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente a 96 (noventa e seis) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

I - Até 67 (sessenta e sete) anos - 96 (noventa e seis) parcelas;

II - Até 68 (sessenta e nove) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;

III - Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;

IV - Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;

V - Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;

VI - Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;

VII - Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;

VIII - Até 74 (setenta e quatro) anos – no máximo 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, e 01 (um) dia. No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

Encargos e Taxas

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

1. Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;

1. Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,

1. Taxa de Administração; e

1. Taxa do Fundo Garantidor/Seguro prestamista para cobertura dos riscos de empréstimo.

A Taxa de Administração será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos, que deverão suportar todos os custos operacionais e de gestão necessários para as atividades de atendimento, análise, concessão, acompanhamento e controle.

A constituição dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinam-se ao provisionamento dos recursos para fazer frente às despesas geradas pelo acontecimento dos eventos estimados, dando cobertura financeira aos eventos a que se destinam, mediante a quitação do saldo devedor vincendo em caso de ocorrência dos eventos estimados.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor. A contratação de seguros visa garantir o recebimento do saldo devedor do tomador em caso de ocorrência de morte, exoneração, demissão, cessação ou cassação do benefício, seja por decisão administrativa ou judicial e que possam levar a inadimplência em face das obrigações contratualmente assumidas com o RPPS.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

Margem e Valores

A parcela mensal do empréstimo consignado não poderá ser superior à margem consignável do Tomador, definida pelas disposições legais vigentes e suas possíveis alterações.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

Concessão dos Empréstimos

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento e de benefícios dos tomadores. O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo RPPS. O deferimento é prerrogativa do RPPS**,** observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo RPPS. Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social – RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

Delegação de Competência

Fica à Gestão do RPPS autorizada editar ato administrativo regulamentando a modalidade de empréstimos consignados, atendendo às determinações da Portaria MTP n.º 1.467 de 02 de junho de 2022 e da Resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021, e o disposto nesta resolução.

À Gestão do RPPS poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

Disposições Gerais

Os poderes e órgãos do município deverão disponibilizar o acesso aos sistemas de gestão das folhas de pagamento de seus servidores e de eventuais aposentados e pensionistas sobre sua responsabilidade para fins de operacionalização dos empréstimos, a serem concedidos por meio de sistemas a eles interligados.

O RPPS deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos. Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados junto ao RPPS. As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Presidência do RPPS, após análise preliminar e manifestação do conselho deliberativo.

2.3 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS

No que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e seleção de ativos, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do **RPPS**, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.

Para realizar o processo de credenciamento das instituições, o **RPPS** utiliza-se de procedimento de credenciamento definido em legislação, detalhando os documentos necessários, assim como o passo a passo do processo. O procedimento segue levando em consideração os critérios listados na Seção III do Capítulo VI da Portaria 1.467/22.

O parágrafo segundo do artigo 103 diz que “os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.”

O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:

I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;

II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da CVM e BACEN, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e/ou aos responsáveis pela equipe de gestão;

III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário *Due Diligence*;

IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros.; e

V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao RPPS.

2.4 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

A Portaria 1467/22, em seu art. 39, determina que “A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS”.

“§ 2º A taxa de juros parâmetro a ser utilizada na avaliação atuarial do exercício utiliza, para sua correspondência aos pontos (em anos) da ETTJ, a duração do passivo calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior.”

Além disso, deve-se levar em consideração o disposto no art. 4º da Seção II do Anexo VII da Portaria, em que deverão ser “acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.”

Desta forma, considerando a atualização da ETTJ feita pela Portaria MPS nº 2.010 de 15 de outubro de 2025 e a duração do passivo, calculada na Avaliação Atuarial de 2025 (data-base 2024) encontramos o valor de 5,53% a.a**.**

Considerando ainda, de acordo com a tabela abaixo, o atingimento de meta atuarial em 1 (hum) dos últimos 5 (cinco) anos, a meta atuarial alternativa que poderá ser perseguida pelo **RPPS** em 2026 será de 5,68% a.a**,** devendo ser definida qual das 2 taxas será utilizada, na reunião de aprovação dessa Política de Investimentos.

Ano	***Rentabilidade***	***Meta Atuarial***
2020	5,92%	10,65%
2021	-0,99%	16,05%
2022	7,94%	11,00%
2023	12,93%	9,61%
2024	3,50%	10,18%

2.5 LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão definidos nos regulamentos dos fundos de investimentos que recebem aportes de RPPS, desde que respeitando o estabelecido na legislação de, no máximo, 20%. Seguindo o previsto na Resolução, para os ativos mobiliários investidos pelos fundos de investimento na carteira do RPPS, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

O art. 143 da Portaria 1.467/22, traz a seguinte redação:

“Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro.”

Os ativos financeiros integrantes da carteira do **RPPS** poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII, da Portaria 1.467/22:

I - Disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou

II - Mantidos até o vencimento.

Na categoria de disponíveis para negociação ou para venda, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.

Na categoria de ativos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do **RPPS** de mantê-los em carteira até o vencimento. Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no Anexo VIII da Portaria 1467/22.

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do **RPPS** são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.

Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:

I - Demonstração da capacidade financeira do **RPPS** de mantê-los em carteira até o vencimento;

II - Demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;

III - Compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do **RPPS**;

IV - Classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e

V - Obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos.

2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros que possa gerar perdas decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação, por exemplo.

O **RPPS** utiliza indicadores como ***VaR – Value-at-Risk*** e **Volatilidade** para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios periódicos da carteira de investimentos.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.

Conforme determina o parágrafo quinto do art. 7º da Resolução 4963/21, que trata das aplicações em renda fixa, “os responsáveis pela gestão do **RPPS** deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito.”

A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia. Para os investimentos que assim a legislação exige, somente serão aceitos aqueles considerados como **Grau de Investimento**, conforme a tabela abaixo.

No que tange a aplicação feita diretamente pelo **RPPS**, no artigo 7º, Inciso I, alínea “a” refere-se a títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). Uma vez que esses são tidos como os ativos de menor risco de crédito da economia brasileira, a análise quanto a classificação de risco desse ativo não se faz necessária.

Outra possibilidade de investimento realizado diretamente pelo **RPPS**, enquadrado no artigo 7º, Inciso IV prevê “até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21”. Fica estabelecido que para cada instituição bancária emissora o máximo de concentração de investimentos direto é equivalente a, no máximo, 5% do patrimônio do RPPS.

O inciso I do § 2º do art. 21 por sua vez, indica “o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional”.

Para facilitar o entendimento sobre quem são as instituições que atendem aos requisitos indicados acima, a Secretaria de Regimes Próprios e Complementar (SRPC) criou uma “lista exaustiva”, contendo todas as instituições do mercado que atendem os requisitos e encontram-se aptas para venderem ativos ou atuarem como pelo menos um dos prestadores de serviços essenciais para fundos de investimentos, conforme Resolução CVM - 175.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467/22/2021, “A aplicação dos recursos do **RPPS** deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras.”

A análise de condição de liquidez da carteira do **RPPS** é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos as obrigações do regime devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.

Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.

RISCO DE SOLVÊNCIA - é o que decorre das obrigações do **RPPS** para com seus segurados e seu funcionamento. O monitoramento desse risco se dá através de avaliações atuariais e realização de estudos para embasamento dos limites financeiros no direcionamento dos recursos. Quanto a gestão dos investimentos, o **RPPS** buscará retornos compatíveis com as necessidades atuariais, mantendo assim, a solvência do **RPPS** no decorrer da vida do regime.

RISCO SISTÊMICO - é o risco de surgimento de uma crise de confiança entre instituições, mercados ou governos que possa gerar colapso ou reação em cadeia impactando o sistema financeiro ou mesmo a economia de forma mais ampla e profunda.

A análise do risco sistêmico é realizada de forma permanente pela **Consultoria,** Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos que monitoram informações acerca do cenário corrente e perspectivas de forma a mitigar potenciais perdas decorrentes de mudanças econômicas.

Riscos como de crédito e de mercado podem ser minimizados compondo uma carteira diversificada, composta por ativos que se expõem a diferentes riscos e apresentem baixa ou inversa correlação, ou seja, se comportem de maneira diferente nos diversos cenários, como bolsa e dólar. No caso do Risco Sistêmico, o potencial de mitigação de risco a partir da diversificação é limitado, uma vez que

este risco pode ser entendido como aquele que, impacta os ativos e mercados.

A forma de mitigar o risco sistêmico é realizando um adequado *asset allocation* e acompanhamentos periódicos nas condições de mercado, no intuito de antecipar cenários de queda e adotar uma estratégia defensiva, alocando recursos em ativos mais conservadores.

RISCO REPUTACIONAL - Decorre de todos os eventos internos e externos com capacidade de manchar ou danificar a percepção do **RPPS** perante a mídia, o público, os colaboradores e o mercado como um todo. O controle deste risco será efetuado na constante vigilância das operações internas, por parte dos órgãos de controle interno do **RPPS**.

Os órgãos de controle, em suas reuniões periódicas, poderão debater e registrar em ata os assuntos abordados relacionados a todos os tipos de risco elencados acima. Ademais, o **RPPS** deverá emitir relatórios, em mesmo período e apresentá-lo aos órgãos de controle interno, contendo, no mínimo:

I - as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos do **RPPS** às normas em vigor e à política de investimentos;

II - as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de cronograma para seu saneamento, quando for o caso; e

III - análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

As conclusões, recomendações, análises e manifestações levantada deverão ser levadas em tempo hábil ao conhecimento das hierarquias superiores.

Conforme descrito no art. 131 “Caso os controles internos do RPPS se mostrem insuficientes, inadequados ou impróprios, deverá ser determinada a observância de parâmetros e limites de aplicações mais restritivos na política de investimentos até que sejam sanadas as deficiências apontadas.”

O **RPPS** irá acompanhar os objetivos traçados na gestão dos ativos e os critérios como rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do regime e a aderência à Política de Investimentos, de forma mensal, através de relatório mensal da carteira de investimentos que contemplará:

VaR (252 d.u): O Value at Risk é uma medida estatística que indica a perda máxima potencial de determinado ativo ou determinada carteira em determinado período. Para o seu cálculo, utiliza-se o retorno esperado, o desvio padrão dos retornos diários e determinado nível de confiança probabilística supondo uma distribuição normal. Seu resultado pode ser interpretado como, quanto mais alto for, mais arriscado é o ativo ou a carteira. Dado o desempenho da Carteira nos últimos 12 meses, estima-se com 95% de confiança que, se houver uma perda de um dia para o outro, o prejuízo máximo será de 10%.

Volatilidade: Volatilidade é uma variável que representa a intensidade e a frequência que acontecem as movimentações do valor de um determinado ativo, dentro de um período. De uma forma mais simples, podemos dizer que volatilidade é a forma de medir a variação do ativo. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco, visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor médio. Estima-se que os retornos diários da Carteira, em média, se afastam em X% do retorno diário médio dos últimos 12 meses.

Os relatórios mensais da carteira de investimentos, disponibilizados no sistema da **Consultoria**, proverão as informações necessárias para o acompanhamento e controle, tanto do **Risco de Mercado**, como do(a):

Risco de Desenquadramento com a Resolução CMN 4963/21 de forma a comprovar compatibilidade dos investimentos com os critérios e limites expostos na Resolução CMN nº 4963/21/2021.

Aderência à Política de Investimentos de forma a comprovar a aderência dos investimentos com todos os critérios e limites previstos nesta Política, como os limites expostos no item 2.2.4 (Estratégia de alocação).

Aderência aos Benchmarks de forma a comprovar a compatibilidade da rentabilidade dos fundos investidos com os seus respectivos benchmarks, no intuito de identificar se os fundos apresentam resultados discrepantes em relação ao mercado, bem como em relação a sua referência.

2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta de rentabilidade estabelecida para o ano, informada no item 2.4. e o acompanhamento dessa rentabilidade ocorre de forma mensal através da consolidação da carteira de investimentos realizada por sistema próprio para este fim.

A avaliação da carteira é realizada de forma constante pelo Comitê de Investimentos, que buscará a otimização da relação risco/retorno, ponderando sempre o perfil de investidor do **RPPS** e os objetivos traçados pela gestão, indicados no item 2.2.3.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda indicadores de risco como Volatilidade e VaR dos ativos de forma individual, bem como da carteira do **RPPS** como um todo. O monitoramento visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos individualmente e da carteira consolidada com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks,* com a Resolução e com esta Política.

Todos os aspectos de acompanhamento dos investimentos terão amplo apoio do sistema de gestão dos investimentos disponibilizado e detalhado no contrato com a **Consultoria.**

2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos limites

e requisitos previstos na Resolução CMN nº 4963/21 e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quem o detectou deverá informar ao Comitê de Investimentos que convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distorções sejam corrigidas.

Caso seja considerado pelo Comitê de Investimentos que na carteira do **RPPS** haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva uma solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de explicações, possíveis providências ou resgate.

Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comitê de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade trimestral, detalhando a situação com a medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento e apresentá-lo aos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o inciso VI do art. 153 da Portaria MTP 1467/22.

O acompanhamento de eventuais aplicações será realizado através de comunicação contínua entre a Diretoria e os gestores atuais dos fundos. Além disso, serão acompanhadas, com voto, as assembleias de cotistas convocadas pela administração do fundo ou emissor, fatos relevantes, comunicados dos cotistas, dentre outros documentos oficiais e será dada ciência às hierarquias do Ente e aos membros do Comitê de Investimentos, para que haja uma maior governança e transparência sobre o processo de desinvestimento dos fundos.

As contingências na execução da política de investimentos do RPPS são os eventos inesperados que comprometem a aderência, a segurança ou o desempenho da carteira, exigindo ações corretivas ou preventivas.

Abaixo segue tabela com fatos que, em caso de perspectiva ou ocorrência, devem ter ações de contingências:

Tipo de Contingência	Descrição do Evento / Situação de Risco	Impacto Potencial	Ações Corretivas / Mitigadoras	Responsável pela Ação
1. Mercado	Oscilações abruptas nas taxas de juros, câmbio ou preços de ativos.	Desvalorização de títulos e fundos, perda de rentabilidade e descasamento de duration.	Rebalanceamento da carteira, reavaliação de cenários macro, realização de consultas e priorização de ativos líquidos.	Comitê de Investimentos e Consultoria de Investimentos.
2. Liquidez	Necessidade de recursos para pagamento de benefícios ou obrigações antes do prazo de resgate dos ativos.	Falta de caixa, descumprimento de compromissos previdenciários.	Utilização de reserva de liquidez, venda programada de ativos líquidos, readequação do fluxo de caixa e revisão do ALM.	Gestor Financeiro do RPPS.
3. Operacional	Falhas humanas, de sistemas ou de controles internos nas aplicações ou registros.	Perdas financeiras, divergências de posição, atrasos em decisões.	Revisão de processos, dupla conferência de ordens, auditoria interna e plano de continuidade operacional.	Direção Administrativa e Contabilidade do RPPS.
4. Legal / Regulatória	Alteração normativa ou descumprimento das regras da CMN, SPREV ou TCE.	Desenquadramento de ativos, sanções ou nulidade de aplicações.	Atualização imediata da política, consulta à assessoria jurídica e readequação das aplicações.	Diretor e Consultoria de Investimentos e Assessoria Jurídica.
5. Gestão / Governança	Falhas na governança, ausência de comitê ativo ou decisões sem parecer técnico.	Risco de decisões inadequadas e perda de controle institucional.	Reforço da governança, atas de decisão, segregação de funções e capacitação dos membros do comitê.	Presidente do Comitê e Gestor Responsável.
6. Atuarial / Fluxo Previdenciário	Alterações no perfil do passivo (aposentadorias, reavaliação atuarial, queda de receitas).	Descumprimento da meta atuarial, necessidade de liquidez adicional.	Revisão da política e dos limites de alocação, estudo ALM e ajuste do portfólio conforme o novo perfil.	Atuário e Comitê de Investimentos.
7. Imagem / Transparência	Investimentos questionáveis, má comunicação ou atrasos em relatórios.	Risco reputacional, perda de credibilidade junto aos segurados e órgãos de controle.	Divulgação tempestiva de relatórios, notas técnicas e comunicação institucional clara.	Diretoria Executiva e Comunicação do RPPS.

Havendo a ocorrência de um dos tipos de contingências acima, ou outra não listada, é obrigatória a definição, na forma do § 2º do art. 86, das responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento e decisão sobre a aplicação dos recursos, e, sempre que possível, com a segregação das atividades da diretoria executiva, ou órgão com estrutura equivalente, dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos.

Nossa política de investimentos, em alinhamento com o artigo 153 da Portaria MTP 1467/22, observaremos em nossas aplicações que, mesmo não descumprindo os limites, requisitos e vedações previstos em Resolução do CMN, não observaram os princípios nela estabelecidos, realizadas em ativos ou em fundos de investimento que apresentem notórios problemas de iliquidez em suas carteiras ou com problemas de qualidade de gestão, de ambiente de controle interno, de histórico e experiência de atuação e conduta de seus administradores e gestores.

2.9.1 PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS

A provisão para perdas em investimentos é uma prática contábil que visa estimar e registrar as perdas esperadas em investimentos. Essas perdas podem ocorrer devido a diversos fatores, como desvalorização de ativos, inadimplência de devedores, falência de empresas investidas, entre outros. A provisão para perdas é uma medida preventiva que, caso seja necessário, deverá ser adotada pelo **RPPS** para evitar surpresas negativas no futuro e garantir a adequada avaliação de seus investimentos.

Para tanto, será adotado o Value at Risk (VaR) como índice para provisão de perda contábil. O VaR é uma medida estatística que indicará, neste caso, a perda máxima potencial da carteira do **RPPS** em um ano, com intervalo de confiança de 95%.

2.10 RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA

A presente política de investimentos busca estabelecer parâmetros claros e processos robustos para o resgate de cotas de fundos de investimentos, especialmente em situações em que a cota na data do resgate corresponde a um valor menor do que o inicialmente investido. Este documento visa assegurar a conformidade com as normativas vigentes, promover a transparência e garantir a prudência na gestão dos recursos do **RPPS**.

Qualquer decisão de resgate de cotas de fundos de investimentos, particularmente quando houver prejuízo, deverá ser fundamentada em estudos técnicos. Esses estudos devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:

· Estratégia de alocação de ativos: revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do **RPPS**.

· Horizonte temporal do investimento: avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do **RPPS**.

· Perspectiva de recuperação do mercado: analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.

· Objetivos de curto e longo prazos do **RPPS**: considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:

· Elaboração de Estudos Técnicos: deverá ser solicitado à **Consultoria** estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da Consultoria e serão realizadas as deliberações necessárias.

· Documentação e Aprovação**:** todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos do **RPPS**. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.

Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do **RPPS**.

3. TRANSPARÊNCIA

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do **RPPS**.

O Art. 148 da Portaria 1467/22 determina que o **RPPS** deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

I - a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;

II - as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;

III - a composição da carteira de investimentos do **RPPS**, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;

IV - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;

V - as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do **RPPS**;

VI - a relação das entidades credenciadas para atuar com o **RPPS** e respectiva data de atualização do credenciamento; e

VII - as datas e locais das reuniões das hierarquias superiores e do comitê de investimentos do **RPPS** e respectivas atas.”

Além destes, o art. 149 define que o **RPPS** deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN e o envio tempestivo do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimento) e do DAIR (Demonstrativo da Aplicação e Investimento dos Recursos), conforme descrito no parágrafo único do art. 148 da Portaria 1467/22.

4. VEDAÇÕES

· Os recursos do regime previdenciário serão aplicados em conformidade com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 (e eventuais alterações) e as disposições desta Política Anual de Investimentos, não sendo possível aos gestores:

· Aplicação dos recursos financeiros do RPPS em títulos públicos que: não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional; que não estejam registrados no SELIC; e títulos emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

· Aplicar em ativos financeiros de emissão de pessoas físicas;

· Aplicar recursos em cotas de classes ou subclasses de fundos de investimentos dos segmentos de renda fixa, renda variável, multimercados, investimentos no exterior, investimentos estruturados e fundos imobiliários , cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;

· Realizar diretamente as operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia (operações day-trade);

· Aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de classes de fundos de investimentos, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aceite, aval ou coobrigação sob qualquer outra forma;

· Aplicar recursos na aquisição de cotas de classes ou subclasses fundo de investimento cujo regulamento ou política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios não padronizados;

· Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e eventuais alterações;

· Negociar cotas de classes de fundo de investimento de índice em mercado de balcão;

· Aplicar recursos diretamente na aquisição de cotas de classes ou subclasses de fundo de investimentos destinados exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendido os critérios estabelecidos em regulamentação específica;

· Remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma direta ou por meio dos fundos de investimento, cuja remuneração deve se dar, exclusivamente, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

· Aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no artigo 12 da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 (empréstimos consignados), se for o caso;

· Aplicar recursos em Certificados de Operações Estruturadas (COE);

· Aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimentos que invistam em cadeias produtivas agroindustriais- FIAGRO;

· Aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimentos que invistam em criptoativos, créditos de carbono ou créditos de descarbonização- CBIO;

· Aplicar direta ou indiretamente em cotas de classes de Fundo de Investimento em Participações - FIP que apliquem em recursos no exterior;

· Aplicar recursos em ativos privados emitidos por securitizadoras.

· Prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se de qualquer forma;

· Considerando que os RPPS são submetidos ao direito público, não cabem interpretações discricionárias que permitam alocações em fundos de investimentos e/ou outras modalidades que não estejam expressamente previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº4.963/2021 e suas eventuais alterações.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina o art. 101 da Portaria 1467/22, ocorre por meio do envio, pelo CADPREV, do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN – para o Ministério da Previdência Social – MPS. Sua aprovação pela hierarquia superior do **RPPS** ficará registrada por meio de ata de reunião cuja pauta contemple tal assunto, sendo parte integrante desta Política de Investimentos.

Atendendo ao parágrafo nove do art. 241 da Portaria 1467/22, *"Os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações de que trata este artigo deverão permanecer à disposição da SPREV pelo prazo de 10 (dez) anos e arquivados pelo ente federativo e unidade gestora do RPPS, preferencialmente de forma digital."*

FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE-MT, 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Larissa Barros Marques Tavares

Dirigente/Gestora do RPPS

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

"O Conselho Previdenciário do FIGUEIRÓPOLIS-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 49, de 2019 de 08 de Outubro/2019, por seu Regimento Interno".

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária, realizada em 17 de Novembro de 2025;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O *FIGUEIRÓPOLIS-PREVI* - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Figueirópolis d´Oeste - Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Figueirópolis d´Oeste/MT, 17 de Dezembro de 2025.

Ronaldo Nogueira Machado

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

Felipe Marques de Aquino

Rosana Nascimento

Divino Ferreira da Costa

Paulo Cezar da Silva

Sandra Fernandes da Cunha Rezende

Alex Fernando Cescon de Moraes

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2025 RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO – PÓS-INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CARGOS: PROFESSOR PEDAGOGO, PROFESSOR DE LETRAS/ INGLÊS, A

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS PARA O CARGO DE PROFESSOR/PEDAGÓGO				
Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIOS DE DESEMPATE
1	42	JULIANA DE OLIVEIRA AUGUSTO	28	
2	59	GRACIELLY PEREIRA LUCIO	26	MAIOR TEMPO
3	41	LUCIMAR FERREIRA DE SOUZA PAULA	26	MAIOR TEMPO
4	05	ROSEMAIRE GARCIA VASCONCELOS	26	MAIOR TEMPO
5	06	INÚBIA FERNANDA SANCHES	26	MAIOR TEMPO
6	56	EROINA MORAES EVANGELISTA	24	
7	40	ANA PAULA BARBOSA DE OLIVEIRA SILVA	23,5	
8	53	ANGELITA MARIA DA SILVA	22	MAIOR IDADE
9	37	RAMOXIANE XISTO DA VITORIA LACERDA	22	MAIOR IDADE
10	75	MARCILENE ROSA DA SILVA	13	
11	46	RIKELLY CRISTINA DE SOUZA CABRAL	11	
12	04	REGINA MARQUES CORDEIRO	09	MAIOR TEMPO
13	44	MARIANA APARECIDA DA SILVA	09	MAIOR TEMPO
14	69	DELSIOMONE DONIZETE DA COSTA	09	MAIOR TEMPO
15	21	CLERIA CRISTINA GRACIANE FELIPE	09	MAIOR TEMPO
16	38	ELAINE COLUNA DE CARVALHO	07	MAIOR TEMPO
17	22	VERA LUCIA TEIXEIRA	07	MAIOR TEMPO
18	54	ANTÔNIO VIEIRA DOS SANTOS	07	MAIOR IDADE
19	71	SELMA APARECIDA RAIMUNDO	07	MAIOR IDADE
20	07	VANDA MARIA PEREIRA	07	MAIOR IDADE
21	45	ELIZABETH MARINGUES DA SILVA	07	MAIOR IDADE
22	16	MARIA GORETE RODRIGUES DOS SANTOS	07	MAIOR IDADE
23	20	MÁRCIA MEIRE AQUINO MARTINS	07	MAIOR IDADE
24	70	ROZANA DOS REIS FEITOSA	07	MAIOR IDADE
25	14	REGIANA FERREIRA DE OLIVEIRA BENTO	07	MAIOR IDADE
26	12	APARECIDA ENEZIA CAMPOS	07	MAIOR IDADE
27	15	REGIANE TEÓFILO MIRANDA	07	MAIOR IDADE
28	74	MARCIA DOS SANTOS JACINTO	07	MAIOR IDADE
29	13	ADRIANA DE ALMEIDA MATOSO	07	MAIOR IDADE
30	51	SIMONE APARECIDA FRANCO	07	MAIOR IDADE
31	01	JANILDA VIEIRA SILVA	6,5	
32	61	ELAINE DA SILVA DE SOUZA	06	MAIOR IDADE
33	27	FERNANDA LOPES SANTIAGO	06	MAIOR IDADE
34	72	ROZENI DE BARROS DE OLIVEIRA	04	

RELAÇÃO DE INSCRITOS PARA O CARGO DE PROFESSOR LETRAS/INGLÊS				
Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIOS DE DESEMPATE
1	32	MARIA CELIA DE OLIVEIRA SCHOENHERR (INGLÊS)	13	
2	73	VANIA APARECIDA MOREIRA (INGLÊS)	07	

RELAÇÃO DE INSCRITOS PARA O CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL				
Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIOS DE DESEMPATE
1	36	MARIA APARECIDA GOMES	10	
2	35	ADRIANA PEREIRA DO NASCIMENTO	09	
3	49	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	6,5	
4	02	SILVANE DOS SANTOS AGUIAR	6	MAIOR IDADE
5	19	SILVIA PIRES DA MATA SILVA	6	MAIOR IDADE
6	26	MARIA APARECIDA FIALHO BARCELOS	2	MAIOR IDADE
7	29	DEBORA TEODOSIO DA SILVA	2	MAIOR IDADE

RELAÇÃO DE INSCRITOS PARA O CARGO DE MONITOR.				
Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIOS DE DESEMPATE
1	08	MARIA ANTONIA DE FREITAS	12	MAIOR TEMPO
2	34	NEUMA FERNANDES REIS PINATI	12	MAIOR TEMPO
3	31	LORRAYNNE THAYNÁ MACEDO RIBEIRO	12	MAIOR TEMPO
4	57	HELLEN CRISTINA SOUZA DA MATA	10	MAIOR TEMPO
5	50	VANUZA PEREIRA DOS SANTOS	10	MAIOR TEMPO
6	65	JANETE DE SOUZA LOPES	09	
7	11	CELIA PEREIRA DE MELO LOPES	07	
8	09	EMANUELY CAROLINE MENDES RODRIGUES	06	MAIOR TEMPO
9	47	ARLENE MIRANDA CARDOSO MOREIRA	06	MAIOR IDADE
10	23	DAIANE DO NASCIMENTO FERREIRA	06	MAIOR IDADE
11	28	KELY CRISTINA EVANGELISTA	06	MAIOR IDADE
12	24	JUSCILENE BARBOZA BEARIZ MATTEUS	06	MAIOR IDADE
13	63	MARIA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	06	MAIOR IDADE
14	30	IONE CAROLINE DOS SANTOS	5,5	
15	39	DANIELA MALAQUIAS DOS SANTOS	05	MAIOR IDADE
16	03	JULIANA GOMES MANSANO	05	MAIOR IDADE
17	68	MARIA JUCILENE PEDRO	03	MAIOR IDADE
18	67	ADRIANA FRANCISCO CAMILO	03	MAIOR IDADE

19	66	SÔNIA TAVARES DE OLIVEIRA	03	MAIOR IDADE
20	52	KAREN CRISTHINA DE PAULA GARCIA	03	MAIOR IDADE
21	76	VITORIA DA CUNHA SOUZA	03	MAIOR IDADE
22	64	DÉBORA DOMINGOS FARIAS	03	MAIOR IDADE
23	58	TAYANE DOS SANTOS BORGES	03	MAIOR IDADE
24	62	ISADORA SOFIA COSTA NUNES	DESCLASSIFICADA	

RELAÇÃO DE INSCRITOS PARA O CARGO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL				
Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIOS DE DESEMPATE
1	25	SONIA TRINDADE DA SILVA	18	
2	10	CINTHIA MENEZES DA MATA	12	
3	17	ARIANA ALVES DE LIMA	11	
4	60	ALZENI BENTO FONSECA	10	
5	18	ARIELA ALVES DE LIMA	9,5	
6	48	DIENE HELLEN LIMA DA SILVA	06	MAIOR IDADE
7	55	YASMIM KEISLY SILVA	06	MAIOR IDADE
8	33	CLAUDIANA CALISTO DA SILVA	03	MAIOR IDADE
9	43	JUNIA CRISTINA MARQUES DAS NEVES	03	MAIOR IDADE

ADEMIR FELICIO GARCIA ROSANE ANTUNES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA

JOSÉ HÉLIO DIAS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE – MT, inscrita no CNPJ nº 01.614.539/0001-01, torna público que realizou a Ata de Registro de Preços nº 26/2025, decorrente do Pregão Presencial nº 18/2025, cujo objeto é a aquisição, por meio de registro de preços, de materiais destinados à ornamentação dos espaços públicos do Município de Gaúcha do Norte – MT, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A referida Ata foi homologada em 07 de novembro de 2025, tendo como fornecedor registrado a empresa M F DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.824.844/0001-49, representada pela Sr. CLAUDIO FERREIRA DA COSTA JUNIOR.

O valor global estimado da Ata é de R$ 279.080,00 (duzentos e setenta e nove mil, oitent reais), com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

A publicação do extrato da presente Ata atende ao disposto no art. 94, §2º, da Lei nº 14.133/2021, como condição de eficácia do instrumento.

Gaúcha do Norte – MT, 07 de novembro de 2025.

ARI DO PRADO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIA Nº 233/GP/2025

PORTARIA Nº233/GP/2025 De, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário CLEUDES ETERNO DA SILVA exercendo a função de MOTORISTA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 31 de MAIO de 2024 a 31 de MAIO de 2025. Que serão gozadas a partir do dia 22 de DEZEMBRO de 2025 a 20 de JANEIRO de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 235/GP/2025

PORTARIA Nº235/GP/2025 De, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário CLAUDIO LEITE CARVALHO exercendo a função de MOTORISTA desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 31 de JANEIRO de 2024 a 31 de JANEIRO de 2025. Que serão gozadas a partir do dia 22 de DEZEMBRO de 2025 a 20 de JANEIRO de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 234/GP/2025

PORTARIA Nº234/GP/2025 De, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário CÉLIO FRANCISCO DA SILVA exercendo a função de MOTORISTA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de MARÇO de 2024 a 03 de MARÇO de 2025. Que serão gozadas a partir do dia 22 de DEZEMBRO de 2025 a 20 de JANEIRO de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 237/GP/2025

PORTARIA Nº 237/GP/2025 De, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária GABRIELLA ALMEIDA ARRAIS exercendo a função de AGENTE ADMINISTRATIVA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 22 de JANEIRO de 2024 a 22 de JANEIRO de 2025. Que serão gozadas a partir do dia 22 de DEZEMBRO de 2025 a 20 de JANEIRO de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 238/GP/2025

PORTARIA Nº 238/GP/2025 De, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária KAREN CRISTINA DE ALMEIDA MOURA exercendo a função de APOIO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 05 de MARÇO de 2024 a 05 de MARÇO de 2025. Que serão gozadas a partir do dia 22 de DEZEMBRO de 2025 a 20 de JANEIRO de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 239/GP/2025

PORTARIA Nº 239/GP/2025 De, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária RAILANE MORAES SANTOS exercendo a função de NUTRICIONISTA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 08 de FEVEREIRO de 2024 a 08 de FEVEREIRO de 2025. Que serão gozadas a partir do dia 22 de DEZEMBRO de 2025 a 20 de JANEIRO de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 240/GP/2025

PORTARIA Nº 240/GP/2025 De, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária RAQUEL SANTANA TEIXEIRA exercendo a função de MOTORISTA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de ABRIL de 2024 a 03 de ABRIL de 2025. Que serão gozadas a partir do dia 22 de DEZEMBRO de 2025 a 20 de JANEIRO de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 241/GP/2025

PORTARIA Nº241/GP/2025 De, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Ge-

neral Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário RENATO DO REIS VERON exercendo a função de MOTORISTA desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 31 de JANEIRO de 2024 a 31 de AGOSTO de 2025. Que serão gozadas a partir do dia 22 de DEZEMBRO de 2025 a 20 de JANEIRO de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 242/GP/2025

PORTARIA Nº242/GP/2025 De, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário MARCOS VINICIUS FERREIRA CARVALHO exercendo a função de MOTORISTA desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 28 de FEVEREIRO de 2024 a 28 de FEVEREIRO de 2025. Que serão gozadas a partir do dia 22 de DEZEMBRO de 2025 a 20 de JANEIRO de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 243/GP/2025

PORTARIA Nº 243/GP/2025 De, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária SUSIE SOBRINHO MARQUES exercendo a função de AGENTE ADMINISTRATIVO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 01 de AGOSTO de 2024 a 01 de AGOSTO de 2025. Que serão gozadas a partir do dia 22 de DEZEMBRO de 2025 a 20 de JANEIRO de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 244/GP/2025

PORTARIA Nº244/GP/2025 De, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário JOÃO BOSCO MARTINS exercendo a função de PROFESSOR, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 06 de JULHO de 2024 a 06 de JULHO de 2025. Que serão gozadas a partir do dia 22 de DEZEMBRO de 2025 a 20 de JANEIRO de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 245/GP/2025

PORTARIA Nº245/GP/2025 De, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário LÁZARO WA AIHO exercendo a função de PROFESSOR desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de AGOSTO de 2024 a 02 de AGOSTO de 2025. Que serão gozadas a partir do dia 22 de DEZEMBRO de 2025 a 20 de JANEIRO de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 246/GP/2025

PORTARIA Nº 246/GP/2025 De, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária ODETE REDZEBDARI exercendo a função de MERENDEIRA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 15 de JANEIRO de 2022 a 15 de JANEIRO de 2023. Que serão gozadas a partir do dia 22 de DEZEMBRO de 2025 a 20 de JANEIRO de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 247/GP/2025

PORTARIA Nº247/GP/2025 De, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário VANACIO WARA' RATSIWE exercendo a função de PROFESSOR desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 04 de FEVEREIRO de 2024 a 04 de FEVEREIRO de 2025. Que serão gozadas a partir do dia 22 de DEZEMBRO de 2025 a 20 de JANEIRO de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 248/GP/2025

PORTARIA Nº 248/GP/2025 De, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária EDINÉIA MENDES BATISTA exercendo a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de MARÇO de 2024 a 03 de MARÇO de 2025. Que serão gozadas a partir do dia 22 de DEZEMBRO de 2025 a 20 de JANEIRO de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 249/GP/2025

PORTARIA Nº 249/GP/2025 De, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária MARCILENE MENDES DE LIMA exercendo a função de APOIO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de MAIO de 2024 a 02 de MAIO de 2025. Que serão gozadas a partir do dia 22 de DEZEMBRO de 2025 a 20 de JANEIRO de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 250/GP/2025

PORTARIA Nº 250/GP/2025 De, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário ARMANDO RODRIGUES T. DE SOUSA DA SILVA FILHO a função de MOTORISTA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 05 de MARÇO de 2024 a 05 de MARÇO de 2025. Que serão gozadas a partir do dia 22 de DEZEMBRO de 2025 a 20 de JANEIRO de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 251/GP/2025

PORTARIA Nº 251/GP/2025 De, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário TIAGO DE JESUS ANDRADE a função de MOTORISTA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de ABRIL de 2024 a 03 de ABRIL de 2025. Que serão gozadas a partir do dia 22 de DEZEMBRO de 2025 a 20 de JANEIRO de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 252/GP/2025

PORTARIA Nº 252/GP/2025 De, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário FLAIRON GOMES LIMA a função de PROFESSOR, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 23 de NOVEMBRO de 2024 a 23 de NOVEMBRO de 2025. Que serão gozadas a partir do dia 22 de DEZEMBRO de 2025 a 20 de JANEIRO de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 253/GP/2025

PORTARIA Nº 253/GP/2025 De, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária HELEN CRISTINA SOUZA FERREIRA a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 04 de FEVEREIRO de 2024 a 04 de FEVEREIRO de 2025. Que serão gozadas a partir do dia 22 de DEZEMBRO de 2025 a 20 de JANEIRO de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 254/GP/2025

PORTARIA Nº 254/GP/2025 De, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária IVANA MARIA SALES ARRUDA DOS SANTOS a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 05 de FEVEREIRO de 2024 a 05 de FEVEREIRO de 2025. Que serão gozadas a partir do dia 22 de DEZEMBRO de 2025 a 20 de JANEIRO de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 255/GP/2025

PORTARIA Nº 255/GP/2025 De, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária IVETE LUZ DAVID PEREIRA a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 31 de OUTUBRO de 2024 a 31 de OUTUBRO de 2025. Que serão gozadas a partir do dia 22 de DEZEMBRO de 2025 a 20 de JANEIRO de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 256/GP/2025

PORTARIA Nº 256/GP/2025 De, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária LEÊNNY TEIXEIRA DE ARAÚJO a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 24 de MARÇO de 2024 a 24 de MARÇO de 2025. Que serão gozadas a partir do dia 22 de DEZEMBRO de 2025 a 20 de JANEIRO de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 257/GP/2025

PORTARIA Nº 257/GP/2025 De, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária LEIDIANE SOUZA BORGES a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 06 de NOVEMBRO de 2024 a 06 de NOVEMBRO de 2025. Que serão gozadas a partir do dia 22 de DEZEMBRO de 2025 a 20 de JANEIRO de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 258/GP/2025

PORTARIA Nº 258/GP/2025 De, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária LEILA APARECIDA DOS SANTOS CAMILO a função de MONITORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 31 de MARÇO de 2024 a 31 de MARÇO de 2025. Que serão gozadas a partir do dia 22 de DEZEMBRO de 2025 a 20 de JANEIRO de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 259/GP/2025

PORTARIA Nº 259/GP/2025 De, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária LEILA VIEIRA DE SOUSA a função de MONITORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 04 de FEVEREIRO de 2024 a 04 de FEVEREIRO de 2025. Que serão gozadas a partir do dia 22 de DEZEMBRO de 2025 a 20 de JANEIRO de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 260/GP/2025

PORTARIA Nº 260/GP/2025 De, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária LUCIANE ROCHA LIMA a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 05 de MAIO de 2024 a 05 de MAIO de 2025. Que serão gozadas a partir do dia 22 de DEZEMBRO de 2025 a 20 de JANEIRO de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 261/GP/2025

PORTARIA Nº 261/GP/2025 De, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária LUZIA PEREIRA LIMA a função de AGENTE ADMINISTRATIVO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 08 de AGOSTO de 2024 a 08 de AGOSTO de 2025. Que serão gozadas a partir do dia 22 de DEZEMBRO de 2025 a 20 de JANEIRO de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 262/GP/2025

PORTARIA Nº 262/GP/2025 De, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária MAISA ARAÚJO LEITE a função de MONITORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 08 de FEVEREIRO de 2024 a 08 de FEVEREIRO de 2025. Que serão gozadas a partir do dia 22 de DEZEMBRO de 2025 a 20 de JANEIRO de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 263/GP/2025

PORTARIA Nº 263/GP/2025 De, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária MARIA IVANILDES TORRES SERRÃO a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 04 de FEVEREIRO de 2024 a 02 de FEVEREIRO de 2025. Que serão gozadas a partir do dia 22 de DEZEMBRO de 2025 a 20 de JANEIRO de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 264/GP/2025

PORTARIA Nº 264/GP/2025 De, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária NATALY DAIANE MARTINS DA SILVA KALIL a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de JULHO de 2024 a 03 de JULHO de 2025. Que serão gozadas a partir do dia 22 de DEZEMBRO de 2025 a 20 de JANEIRO de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA N] 265/GP/2025

PORTARIA Nº 265/GP/2025 De, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária ROZILENE RODRIGUES RIBEIRO a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 04 de FEVEREIRO de 2024 a 04 de FEVEREIRO de 2025. Que serão gozadas a partir do dia 22 de DEZEMBRO de 2025 a 20 de JANEIRO de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 266/GP/2025

PORTARIA Nº 266/GP/2025 De, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária SILVIANE CAVALCANTE DA SILVA SALES a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de NOVEMBRO de 2024 a 20 de NOVEMBRO de 2025. Que serão gozadas a partir do dia 22 de DEZEMBRO de 2025 a 20 de JANEIRO de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 267/GP/2025

PORTARIA Nº 267/GP/2025 De, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária MARIANA LIMA DA SILVA a função de APOIO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 08 de FEVEREIRO de 2024 a 08 de FEVEREIRO de 2025. Que serão gozadas a partir do dia 22 de DEZEMBRO de 2025 a 20 de JANEIRO de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 268/GP/2025

PORTARIA Nº 268/GP/2025 De, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária SANDRA SOUSA PAULINO a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de FEVEREIRO de 2024 a 20 de FEVEREIRO de 2025. Que serão gozadas a partir do dia 22 de DEZEMBRO de 2025 a 20 de JANEIRO de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 269/GP/2025

PORTARIA Nº 269/GP/2025 De, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária ZILDETE PEREIRA DOS SANTOS a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 22 de FEVEREIRO de 2024 a 22 de FEVEREIRO de 2025. Que serão gozadas a partir do dia 22 de DEZEMBRO de 2025 a 20 de JANEIRO de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 236/GP/2025

PORTARIA Nº236/GP/2025 De, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário FERNANDO NONATO MORAES ROCHA exercendo a função de MOTORISTA desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 11 de AGOSTO de 2024 a 11

de AGOSTO de 2025. Que serão gozadas a partir do dia 22 de DEZEMBRO de 2025 a 20 de JANEIRO de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 271/GP/2025

PORTARIA Nº 271/GP/2025 De, 18 de dezembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário JOSÉ ELEVAIR DE MATOS a função de MOTORISTA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 07 de JULHO de 2024 a 07 de JULHO de 2025. Que serão gozadas a partir do dia 22 de DEZEMBRO de 2025 a 20 de JANEIRO de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 094/2025

EXTRATO CONTRATO 094/2025

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 015/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO 068/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: M.S CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA CNPJ: 50.250.689/0001-80

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, ENSAIOS, E SERVIÇOS DE ENGENHARIA VOLTADOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO AOS ORGÃOS COMPETENTES, BEM COMO ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA NAS AREAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.**

DATA: 19/12/2025

VALOR: R$ **846.138,50** (Oitocentos e quarenta e seis mil cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 016/2025

Extrato DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025

CONTRATO Nº 093/2025

O Prefeito de GENERAL CARNEIRO ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL nº 016/2025, consequente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025, que tem por objeto: aquisição de Kit´s (Cestas Básicas-Gêneros Alimentícios), para moradores/residentes na área, determinada no Decreto Municipal nº **067/2025**, para atender a demanda de ajuda humanitária do Município de General Carneiro, conforme o Decreto Municipal n.º **067/2025** (Situação de Emergência)**, de acordo com o art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº** Lei 14.133/2021. **Vigência: 12 (doze) meses. Contratada:** RVSA PRODUTOS ALIMENTICIOS E FESTAS LTDA CNPJ: 28.044.364/0001-92**. Valor global:** R$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove reais)**.**

Data: 19/12/2025.

João Filho Marques Rodrigues –

PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA N.º 270/GP/2025 - DE, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - INSTITUI EQUIPE TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DA AGRICULTURA FAMILIAR

PORTARIA N.º 270/GP/2025 DE, 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Institui a Equipe Técnica para a elaboração do Plano Municipal da Agricultura Familiar de General Carneiro - MT, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura".

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar de Mato Grosso - SEIAF-MT, assinado pelos 141 municípios e publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, a Equipe Técnica responsável pela elaboração do Plano Municipal da Agricultura Familiar do Município de General Carneiro - MT.

Art. 2° - A referida Equipe Técnica terá a seguinte composição, sob a coordenação do primeiro membro:

I – JAIR VARGAS CAMPOS NETO- PREFEITURA MUNICIPAL - COORDENADOR

II – VANILDO MENEZES PEREIRA – PREFEITURA MUNICIPAL

III – DIEIÇO DUARTE NUNES - PREFEITURA MUNICIPAL

IV – JOÃO MARCOS ALVES RIBEIRO - EMPAER

V – GABRIEL JOSÉ DOS ANJOS KAIDOGA EKUREU – REPRESENTANTE DOS POVOS INDIGENAS

Art. 3° -À coordenação da Equipe Técnica compete:

I - Supervisionar e dar suporte para que os membros da Equipe Técnica alcancem seus objetivos;

II - Elaborar o Plano de Trabalho que será utilizado pela Equipe Técnica como instrumento norteador;

III - Propor orçamento para a execução do Plano do Trabalho;

IV - Validar a minuta do PMAF que será discutida na(s) oficina(s) do PMAF;

V - Mapear os territórios do município e planejar a(s) oficina(s) do PMAF;

VI - Mobilizar os atores sociais, público da agricultura familiar (Lei nº 11.326/2006), as instituições públicas e as instituições da sociedade civil;

VII - Apresentar a minuta do PMAF validada nas oficinas ao Secretário Municipal de Agricultura (ou equivalente);

§ 1º No caso da(o) Secretária(o) Municipal de Agricultura ser a/o coordenador(a), essa atribuição pode ser suprimida.

VIII - Apresentar a minuta do PMAF ao CMDRS;

IX - Apresentar ao Secretário Municipal de Agricultura a versão finalizada do PMAF e o Relatório Final da(s) oficina(s).

Art. 4° -Aos demais membros da Equipe Técnica compete:

I - Realizar o Diagnóstico da Agricultura Familiar do município;

II - Elaborar a minuta do PMAF que será discutida com a sociedade;

III - Realizar a(s) oficina(s) do PMAF;

IV - Sistematizar as propostas e sugestões da(s) oficina(s) e do CMDRS na versão final do PMAF;

V - Elaborar o Relatório Final da(s) oficina(s);

Art. 5° - Fica estabelecido o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado pelo tempo que for necessário à realização completa dos trabalhos.

Art. 6° - Esta Portaria entra em na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 19 de dezembro de 2025.

João Filho Marques Rodrigues

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EDITAL PROCESSO SELETIVO 02/2025 ANO LETIVO 2026

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2025

DIVULGA RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

O Senhor WILLIANS CARLINO DA COSTA, Presidente da Comissão Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, nomeado pela Portaria nº 052/2025, de 18 de fevereiro de 2025, em cumprimento ao disposto no Cronograma do Edital do Processo Seletivo nº 002/2025, torna público o que segue:

1. Fica divulgado o Resultado da Classificação do Processo Seletivo Simplificado, conforme ANEXO I deste Edital Complementar;

2. Fica estabelecido prazo até o dia 22.12.2025 para manifesto de recurso quanto ao Resultado.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste-MT, no site oficial da Prefeitura www.gloriadoeste.mt.gov.br e no diário oficial dos municípios (AMM).

Gloria D'Oeste – MT, 19 de dezembro de 2025.

WILLIANS CARLINO DA COSTA

Presidente da Comissão

ANEXO I

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

PROFESSOR (A) CLASSE B, EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1°	Henrique Gonçalves dos Santos	27
2°	Robson Vittorazzi Novais Terradas	20
3°	Nillo Ribeiro Pereira	19

PROFESSOR (A) CLASSE B, PEDAGOGIA, ENS. FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1°	Marcos Luiz dos Santos	31
2°	Ildelene Aparecida da Costa Queiroz	31
3°	Adriana Maciel da Silva	31
4°	Maria José Souza dos Santos	31
5°	Huxlene de Oliveira Tigre	31
6°	Luciana Montanari de Melo	31
7°	Josanne Vieira Silva	31
8°	Laudiceia Parizoto de Oliveira Molina	31

9°	Sidinéia da Silva Biazoto	31
10°	Andréia Rodrigues dos Santos	31
11°	Regiane de Assis Pereira	31
12°	Jaqueline da Silva Borges	30
13°	Rosana Aparecida da Silva	29
14°	Rubiana Quintana Martins	29
15°	Ireny Antonia Marassi França	28
16°	Adriana Souza Santos Sampaio	27
17°	Neuvane Gamero Andrade Guevara	27
18°	Solimar Aparecida dos Santos Silva	23
19°	Márcia Gomes Inácio Vital	23
20°	Eliane dos Santos Santiago Nascimento	21
21°	Zilda Otenio Perez	19
22°	Simoni Alves Bezerra	19
23°	Rosana Adelaide da Silva Freire	19
24°	Beatriz Raiane Ferreira dos Santos Magalhães	19
25°	Gislaine Patricia Queiroz	15
26°	Jaqueline Mila Lucena de Oliveira	12
27°	Helem Claudia de Almeida	09
28°	Bruna Mara Florêncio de Oliveira	07
29°	José Claúdio Bezerra De Araujo Junior	05
30°	Linda Inês Pires do Prado	05
31°	Luana de Paula Santos	02

PROFESSOR (A) CLASSE B, LÍNGUA PORTUGUESA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1°	Fabiana Montanari de Melo	31
2°	Patrícia Edí Ramos	31
3°	Ana Paula Teixeira dos Santos	13

PROFESSOR CLASSE B, LÍNGUA PORTUGUESA/INGLÊS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1°	Fabiana Montanari de Melo	31
2°	Daiane Fernanda Aparecida Januário Sebastião	15
3°	Juciele Aparecida Soares da Silva	11
4°	Rithiele Januário Ferreira Botolotto	07
5°	Rosangela Egues Deluqui	04
6°	Bianca Cristina Artiaga	00

PROFESSOR CLASSE B, ARTES

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1°	Valdirene Alves de Oliveira	20

PROFESSOR CLASSE B, HISTÓRIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1°	Marilza Alves da Silva	24

PROFESSOR CLASSE B, GEOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1°	Alessandra Aparecida Rodrigues de Souza Oliveira	31
2°	Larissa Mila Ramos da Silva	31
3°	Flança Rafaela Palermo	21

PROFESSOR CLASSE B, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1°	Creudilene Silva Araujo	20
2°	Carla Marina Correia da Silva	00

PROFESSOR CLASSE B, MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1°	Fabiana Rocha da Costa	05

PROFESSOR PEDAGOGO. EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1°	Janete Pires Santana	46
2°	Maria José Souza dos Santos	31
3°	Huxlene de Oliveira Tigre	31
4°	Luciana Montanari Melo	31
5°	Laudiceia Parizoto de Oliveira Molina	31
6°	Andréia Rodrigues dos Santos	31

7°	Regiane de Assis Pereira	31
8°	Eliane Elias Teodoro	26
9°	Solimar Aparecida dos Santos Silva	23
10°	Márcia Gomes Inácio Vital	23
11°	Geize Grazielly Vieira Zocal	21
12°	Fabiana de Araujo Pitol	21
13°	Rosana Adelaide da Silva Freire	19
14°	Janaina Cristina de Lima Bagatin	19
15°	Patricia de Oliveira Sonemberg	18
16°	Vanda Pires Santana	17
17°	Carla Adriana Leite Francisco	17
18°	Juliana Cavalcante de Araujo	16
19°	Lucimar Rodrigues dos Santos Pereira	15
20°	Ana Paula Andrade Sabino	15
21°	Gislaine Patrícia Queiroz	15
22°	Caroline Galvão Dória	15
23°	Josiane Gonçalves da Silva	14
24°	Beatriz Nunes de Souza Neres	14
25°	Elton Mendes Tigre	14
26°	Jaqueline Mila Lucena de Oliveira	12
27°	Bruna Mara Florêncio de Oliveira	07
28°	Rayane Bazan Nunes	04
29°	Luana de Paula Santos	02

MONITOR ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1°	Bruna Natielly dos Santos Ramos	41
2°	Andréia Lúcia da Rocha Menacho	29
3°	Natália Aparecida das Flores Dourado	27
4°	Lucimar Rodrigues dos Santos Pereira	25
5°	Kewryan Luani Herrera Gabriel	24
6°	Juliana de Jesus Santana	23
7°	Ana Paula Gomes da Silva	22
8°	Marcos Antonio Mendes Varconte	20

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM. Nº 046/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : ALPHA SETE SERVIÇOS LTDA

OBJETO : PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADM. Nº 46/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/Nº 186/2023

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e valor contratual para mais 12 (doze) meses ao contrato PMGN/MT/N° 186/2023.

DATA: 17/10/2025

CONTRATADO: CENTRO DE RECUPERAÇÃO MISSAO CULUNA DE BETEL.

Guarantã do Norte, 19 de dezembro de 2025.

Alberto Marcio Gonçalves

Prefeito Municipal

Está publicação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 17/10/2025.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 70/2025, obteve o seguinte resultado: Empresas vencedoras valor total: R$ 69.793,50 (sessenta e nove mil e setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos): VALDEMIR BOGADO LTDA (33010006000107) com o lote: 1 no valor total de R$ 69.793,50 (sessenta e nove mil e setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 19 de dezembro de 2025. **Yasmin Rodrigues de Menezes/ Pregoeira**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 56/2025

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **Acréscimo** de **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor original do **Contrato nº 56/2025**, correspondente ao montante de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao aditivo de **125 kg (cento e vinte e cinco quilogramas) do item "Biscoito doce do tipo bolacha".**

DATA: 19/12/2025.

CONTRATADO: IRENE BECHLIN, CPF: 789.373.881-20

Guarantã do Norte, 19 de dezembro de 2025.

ALBERTO MARCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 084/2025 - AQUISIÇÃO DE POLTRONAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 084/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 253/2025

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POLTRONAS MODELOS DIRETOR COSTURADA SOFT, DESTINADAS AO AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AO AUDITÓRIO DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL ISOLINA BARROS DOURADO, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE MELHORAR A INFRAESTRUTURA DO ESPAÇO UTILIZADO PARA REUNIÕES, CAPACITAÇÕES, ATENDIMENTOS OFICIAIS E DEMAIS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS.**, conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **14/01/2026**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 19 de dezembro de 2025

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO 086/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 086/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 269/2025

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MONUMENTO ARTÍSTICO, COMPOSTO POR DUAS ARARAS IDÊNTICAS, EM POSIÇÃO ERETA E APOIADAS SOBRE UM TRONCO, INCLUINDO A FABRICAÇÃO E FIXAÇÃO DE PLACA DE MADEIRA COM INSCRIÇÃO EM ALTO-RELEVO, CONTENDO OS DIZERES: "PRAÇA DAS ARARAS: VEREADORA MARIA DOURADO MACEDO", ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.**, conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **15/01/2026**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT 19 de dezembro de 2025.

WANDERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR MANOEL MESSIAS PEREIRA DO NASCIMENTO

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 12/12/2025 solicitando 30 (trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 12/12/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias ao servidor Manoel Messias Pereira do Nascimento, portador do CPF nº 203.665.311-15, ocupante do cargo de guarda, com matrícula funcional nº 1599, lotado na Secretaria Municipal de Obras, referente ao período de 2022/2023.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 13/12/2025 e o término será no dia 11/01/2026.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA ELENILDA DIAS NEVES

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior trans-

parência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 03/12/2025 solicitando 30 (trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 03/12/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias à servidora Elenilda Dias Neves, portadora do CPF nº 759.497.251-15, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, com matrícula funcional nº 1604, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 2021/2022.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 08/12/2025 e o término será no dia 06/01/2026.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA LUCIANA BARBOSA GOMES

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 02/12/2025 solicitando 08 (oito) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 02/12/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias à servidora Luciana Barbosa Gomes, portadora do CPF nº 630.342.471-68, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, com matrícula funcional nº 1323, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período de 2024/2025.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 08/12/2025 e o término será no dia 15/12/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA SILVANI MACEDO DE SOUZA

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 03/12/2025 solicitando 30(trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 03/12/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias à servidora Silvani Macedo de Souza, portadora do CPF nº 030.454.431-09, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, com matrícula funcional nº 2152, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 2024/2025.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 18/12/2025 e o término será no dia 16/01/2026.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL GARÇA BRANCA

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da

Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando os Requerimentos das professoras da Escola Municipal Garça Branca, de 04/12/2025 , solicitando 30(trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável nos Requerimentos acima citados em 04/12/2025 pela Secretária de Administração e Finanças.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias aos professores relacionados no Anexo I da presente portaria, referente ao ano letivo de 2025.

Artigo 2º - A concessão das férias terá início no dia 22/12/2025 e término no dia 20/01/2026.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

ANEXO I- Portaria Nº 246/2025

Lista dos Professores

MATRÍCULA	NOMES DOS SERVIDORES	CPF
1787	Camilla Cardoso Inez de Almeida	947.286.741-34
2124	Fábio Maia de Souza Júnior	046.029.731-75
1750	Josiane Rodrigues Dourado	582.016.371-00
1014	Juliana Alves das Neves	001.642.771-88
1006	Keila Mesquita Nogueira	424.540.261-04
2067	Laís Louro Diamante de Lima	351.756.948-80
979	Lucinai Evangelista de Moraes	719.313.411-68
1990	Maria Isabel de Morais Lima	928.690.411-87
1845	Nalba de Araújo Ferreira	384.472.151-72
303	Terezinha Ribeiro de Moraes dos Santos	569.453.531-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

DESPACHO/DECISÃO

Processo: PP SRP nº 005/2025

Objeto: **Registro de preços** para **eventual contratação de empresa especializada** para o **fornecimento e instalação de sistema de energia renovável conectados à rede,** em coberturas/telhados de prédios públicos do Município de Indiavaí/MT, incluindo **projeto executivo, fornecimento de equipamentos e materiais, montagem, interligações, comissionamento, documentação técnica, treinamentos, garantias e atendimento às normas técnicas e de segurança de acordo com a ABNT NBR 17193:2025.**

Interessada: GMN Empreendimentos Ltda.

Impugnação ao Edital.

I — Admissão. Conheço da impugnação por tempestiva (art. 164, Lei 14.133/2021).

II — Mérito.

Item 11.4 (a):

Exigência de atestados “em telhado”. À luz do art. 67 da Lei 14.133/2021, a exigência é legítima quando técnica e proporcionalmente justificada no ETP. Determino que a Comissão verifique a existência da justificativa técnica expressa. Caso ausente, retifique-se o texto para admitir atestados de sistemas on-grid em telhado ou solo, mantendo a compatibilidade por potência (kWp ≥ 30% por item) e admitindo somatório de atestados.

Item 11.4 (b): A impugnante questiona a disciplina do **item 11.4 (Qualificação técnica)**, notadamente quanto ao uso de **CAT/CAO** e à comprovação de **responsável técnico**. À luz do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e das normas do Sistema Confea/Crea, **acolho parcialmente** a impugnação para:

(i) **esclarecer** que a **CAT/CAO é documento complementar, facultativo, sem efeito eliminatório**, servindo tão somente como reforço probatório, **não** substitutivo dos atestados e ARTs; e

(ii) **exigir** que a licitante **indique responsável técnico com registro ativo e regular no CREA/MT**, com atribuições compatíveis com o objeto, comprovando o respectivo **vínculo** com a empresa. Mantêm-se as demais exigências do edital quanto à apresentação de **atestados em nome da licitante** e **ARTs correspondentes**; e fixa-se que a **ART de cargo/função e/ou de obra/serviço** do futuro contrato será apresentada **na fase de contratação** (antes da ordem de serviço).

Item 11.4 (d): Parcialmente procedente. Especifique-se a forma e a fase de comprovação das NR-10/NR-35:

(i) na habilitação, declaração de que a licitante manterá equipe certificada e cumprirá as NRs;

(ii) como condição para a ordem de serviço, apresentação dos certificados de NRs válidos da equipe e dos documentos de segurança (p.ex., PGR).

Item 11.3: Procedente. Retifique-se para exigir as demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios (art. 69, I, Lei 14.133/2021), observadas as hipóteses de início de atividade.

III — Dispositivo. DEFIRO PARCIALMENTE a impugnação, com as retificações e ajustes acima servindo -se como retificação dos mesmos, este documento será publicado para conhecimento de todos. Notifique-se.

Cleber Pereira dos Santos

Agente de Contratação

CONTABILIDADE

ERRATA - LEI MUNICIPAL Nº 0821/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de Indiavaí – MT para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências”.

Sidnei Marques Lopes, Prefeito do Município de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Indiavaí** decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Indiavaí - MT para o exercício 2026 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, cumprindo as determinações do Art. 165 Parágrafo 2º da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de Maio de 2000, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1.964 e da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparada com a arrecadação verificada até o segundo quadrimestre de 2025 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação até o segundo quadrimestre de 2025, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2024, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2024, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de metas e prioridades para 2026;

II - Anexo de Metas Fiscais;

III. - Anexo de Riscos Fiscais;

IV – Relatório dos projetos em andamento (art. 45 da LC 101/2000).

Art. 3º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 165 da Constituição Federal, além de obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2026

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2026 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, por ocasião da lei orçamentária poderá fazer a seleção de metas ou prioridade dentre as relacionadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei.

§ 2º - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

§ 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2026, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais.

§ 4º - Na fixação da despesa deverão constar os recursos e observando os limites, mínimos e máximos previstos na legislação em vigor no que tange ao PASEP, ao FUNDEB, os gastos com pessoal e seus encargos, as despesas com a Saúde, Educação e Câmara municipal.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO

E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2024

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (sub-projetos ou sub-atividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 15 de outubro de 2025 e será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados na forma prevista na Lei 4.320/64;

III – Quadros exigidos em legislações suplementares.

§ 1º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2026 e a remeterá ao Executivo até 15 (quinze) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder, observadas as limitações contidas nesta Lei e as limitações da Emenda Constitucional N.º 25, de 14/02/00.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2026, inclusive da receita corrente liquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Art. 10 – Não sendo encaminhando ao Poder Executivo o autógrafo da Lei orçamentária até o início do exercício de 2026, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 11 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária, até 2,0 % (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município.

§ 1º - A reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo natureza da despesa.

§ 2º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

§ 3º - A reserva de que trata o *caput* deste Art., poderá ser utilizada para suporte orçamentário à dotações que se fizerem insuficientes, através de abertura de crédito adicionais autorizados na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 12 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição Federal, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 182 da Constituição Federal, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 13 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2026, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2026.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 14 - Os instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal deverão receber ampla divulgação, através de publicações nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal, e em Órgãos de Imprensa local ou de circulação regional inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos.

§ 1º - No decorrer do exercício o Executivo Municipal, publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, o relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes previsto no Artigo 52 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, respeitando os padrões estabelecidos no § 4º do Artigo 55 da mesma Lei e nas Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 2º - O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo aos preceitos do Artigo 54 e do Artigo 55 e da alínea b, inciso II do Artigo 63, todos da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, serão divulgados até trinta dias após o encerramento do semestre.

Art. 15 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 16 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o

Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 17 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias

Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao

Poder Legislativo

Art. 18 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2025, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e emenda constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 19 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-a da constituição da república e da emenda constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, efetivamente arrecadada no exercício de 2025, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

Art. 20 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 21 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 22 - Os serviços de contabilidade do Município organizarão sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 23 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante à sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 24 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do pa-

trimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados superiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 25 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2025, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 26 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 27 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 28 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 29 – Ficam os poderes executivo e legislativo autorizados a proceder abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fonte recurso as constantes do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 30 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação até o limite de 15% do orçamento total.

Parágrafo único – Para fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial ou, sob a classificação econômica, os grupos corrente e de capital da despesa.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 31 - A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 32 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de

cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 33 - O Poder Executivo e o Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extraorçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2025, o orçamento de 2026 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 34 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de acordo com o índice INPC;

b) investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

f) realização de concurso público

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de acordo com o índice INPC;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

c) realização de concurso público

Art. 35 – O Município manterá o pagamento de horas extras aos servidores, de acordo com as normas especificadas do Estatuto do Servidor Público.

Art. 36 - Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 37 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2026, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 39 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 40 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 41 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 43 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo a proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários na forma do Artigo 43 da Lei 4.320/64, excluídos os que incidam sobre:

a) O pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida;

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

Os anexos da Lei nº 821/2025 –* Lei de Diretrizes Orçamentárias *de 2026 se encontra publicado no link:

http://45.188.116.170:8079/transparencia/?AcessoIndividual=lnkLDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025

ITANHANGÁ - MT, 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Emerson Sabatine e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025, homologado em 11 de dezembro de 2025. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 10 dias úteis, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ANEXO I

Auxiliar de Serviços Gerais 30h – Educação		
Escolas Sede do Município		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
Maria José Costa Borelli	15	1°
Jaqueline Gomes Nogueira	149	2°
Ana Paula Vasconcelos de Lima Lopes	46	3°
Sandra Borges Brizola	50	4°
Tatiane Lima da Costa	122	5°
Vivian Aparecida Gomes	5	6°
Nelci Gabrielly Marques	155	7°
Poliana de Jesus Oliveira	156	8°
Ana Higina dos Santos Rocha	7	9°
Jéssica Aparecida dos Santos	16	10°
Paula Francineide de Oliveira Santos	13	11°
Ana Paula Sabino de Lima	134	12°

Sonara Barbosa de Souza Fonseca	12	13°
Josilene Francisca Lopes Noleto	151	14°

Merendeira 30h – Educação		
Escolas Sede do Município		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
Neide Aguiar	43	1°
Monike de Oliveira Teixeira	9	2°
Maria Goretti Bristot	21	3°
Ivone de Fátima B. Caminski	27	4°

Motorista de Transporte Escolar 40h		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura para linhas (rotas) que for necessário		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
Lurdes Alves Fortes do Nascimento	28	1°
Genildo Nunes de Macena	20	2°
Eleyda da R. Machado Parente	107	3°
Alessandro Franscisco de Paula	22	4°
Lidineia Ramos	1	5°

Professor Licenciatura Plena em Pedagogia 30h		
Escolas Sede do Município		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
Solange Pereira Rosa	105	1°
Katielle Alves Andrade	109	2°
Elizabete Iser de Matos	113	3°
Sabrina Eichelt Schweig	34	4°
Luzimar Braga Malvino	137	5°
Loni Irene de Oliveira	116	6°
Mirian Marli Schoninger	39	7°
Luciani Piran Denardi	108	8°
Adele Franciosi	139	9°
Jaqueline Silva de Paula	157	10°

Professor Licenciatura Plena em Pedagogia 30h		
Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
Karine Ohana Pacheco	153	1°

Auxiliar de Serviços Gerais 30h - Educação		
CEI – Cantinho do Saber – Agrovila Simione		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
Beatriz Inácio da Paixão	152	1°
Maria de Fátima Paulino Fontaneli	41	2°

Guarda de Patrimônio - Educação		
CEI – Cantinho do Saber – Agrovila Simione		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
Cristiane Claudino Alves	42	1°

Merendeira 30h – Educação		
CEI – Cantinho do Saber – Agrovila Simione		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
Matildes Grequi Germano	162	1°

Professor Licenciatura Plena em Pedagogia 30h		
CEI – Cantinho do Saber – Agrovila Simione		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
Anelita Sávio	130	1°
Daiani Batista Bonfim	44	2°
Rosana Rodrigues da Silva	145	3°
Gisele Priscila Maciel de Alencar	111	4°

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).

6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).

7. Diploma Registrado no Órgão Competente;

8. Histórico Escolar;

9. Título de eleitor;

10. Certificado de Alistamento Militar

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. CTPS (Carteira de Trabalho);

13. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 002/2025.

14. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

15. CPF dos dependentes;

16. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. FOTO 3X4 (atual, colorida);

20. Consulta Situação Cadastral CPF;

21. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.

22. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

23. Certidão de Quitação Eleitoral;

24. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

25. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

26. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

27. Declaração para IRFF e salário família

28. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

29. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _

_____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome:					
Matricula:	Lotação:				
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo					
CPF:	RG:				
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____					
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. _____ Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 158/2025

SUMULA: “Dispõe sobre o sistema de receita municipal e as normas gerais de direito tributário aplicáveis ao município de Itanhangá e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor **EMERSON SABATINE,** Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições

autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1o Esta Lei Complementar institui o Código Tributário do Município de Itanhangá e dispõe sobre o Sistema de Receita Municipal, nos termos do art. 34, §§ 3o e 5o dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, no art. 145, incisos I, II e III e §§ 1o e 2o; 146, incisos I a III, alíneas "a" a "d" do inciso III e parágrafo único, incisos I a IV; 146-A; 149-A; 150, incisos I, II, III, este com as suas alíneas "a", "b" e "c", IV, V e VI, este com as suas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", §§ 1o a 7o; 156, incisos I a III, § 1o, com os seus incisos I e II, § 2o, com os seus incisos I e II e § 3o, com os seus incisos I, II e III; e 30, incisos I a III, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Esta Lei denomina-se "Código Tributário do Município de Itanhangá" e:

I – apresenta estrutura vertical (subseções, seções, capítulos, títulos, livros a partes), horizontal (artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens) e diagonal (redação das disposições normativas: clareza, precisão e ordem lógica), em conformidade com a Lei Complementar Federal No 95, de 26 de Fevereiro de 1998, atualizada pela Lei Complementar Federal No 107, de 26 de Abril de 2001;

II – contém, apenas os dispositivos que, constitucionalmente ou legalmente, exigem o exercício regular da competência tributária e da capacidade fiscal do Município, devendo, portanto, ser regulados por lei municipal, evitando-se a repetição de preceitos constitucionais ou legais que, além de desnecessária por serem autoaplicáveis, escapam à competência municipal; e

III – é constituída:

a) pela instituição, extinção, majoração e redução de tributos;

b) pela definição do fato gerador da obrigação tributária principal e acessória;

c) pela fixação da alíquota e base de cálculo do tributo;

d) pela identificação do sujeito passivo e estabelecimento da solidariedade e responsabilidade tributária;

e) pela normatização do crédito tributário e suas hipóteses de exclusão, suspensão e extinção de créditos tributários; e

f) pela cominação, dispensa ou redução de penalidades.

LIVRO PRIMEIRO

SISTEMA DE RECEITA MUNICIPAL

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2o O Sistema de Receita Municipal é regido:

I – pela Constituição da República Federativa do Brasil;

II – pelo Código Tributário Nacional, instituído pela Lei No 5.172, de 25 de outubro de 1966;

III – pelas leis complementares federais que instituem normas gerais de direito tributário, desde que, conforme o art. 34, § 5º, do dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, compatíveis com a novo sistema tributário nacional;

IV - pelas demais legislações federais, pela Constituição Estadual e pelas demais legislações estaduais, nos limites das suas respectivas competências e de acordo com as suas devidas aplicações, constitucionais e legais, no âmbito municipal;

V - pelos decretos legislativos e pelas resoluções do Senado Federal, nos limites das suas respectivas competências e de acordo com as suas devidas aplicações, constitucionais e legais, no âmbito municipal; e,

VI - pela Lei Orgânica Municipal;

VII - por esta Lei Complementar Municipal.

TÍTULO II

COMPETÊNCIA MUNICIPAL E TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO ÚNICO

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3o O Sistema de Receita Municipal é composto por:

I - impostos:

a) sobre a propriedade predial e territorial urbana;

b) sobre a transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

c) sobre serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, definidos em lei complementar;

II – taxas:

a) em razão do exercício do poder de polícia:

1 – de fiscalização de localização, de instalação e de funcionamento de estabelecimento;

2 – de fiscalização de publicidade;

3 – de fiscalização de obra;

4 – de fiscalização sanitária;

5 – de fiscalização ambiental.

b) pela utilização efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição, de coleta e de remoção de lixo;

III – contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

IV – contribuição para o custeio, a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos;

V – preço público de expediente em geral;

VI – preço público de serviços diversos.

VII – participação na repartição constitucional de receitas:

a) 100% (cem por cento) do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo município e suas autarquias, bem como pelas fundações que instituírem e mantiverem;

b) 50% (cinquenta por cento) ou 100% (cem por cento), na hipótese da opção de fiscalizá-lo e cobrá-lo, do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis situados no território do seu município;

c) 50% (cinquenta por cento) do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios e, em relação a veículos aquáticos e aéreos, cujos proprietários sejam domiciliados em seus territórios;

d) 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação:

1 – do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação

2 – do imposto sobre bens e serviço distribuída aos Estados.

e) do produto da arrecadação dos impostos da União sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, serão entregues:

1 – 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento) ao Fundo de Participação dos Municípios;

2 – 1% (um por cento) ao Fundo de Participação dos Municípios, no primeiro decêndio do mês de dezembro de cada ano;

3 – 1% (um por cento) ao Fundo de Participação dos Municípios, no primeiro decêndio do mês de julho de cada ano;

4 – 1% (um por cento) ao Fundo de Participação dos Municípios, no primeiro decêndio do mês de setembro de cada ano.

f) 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos que o Estado receber da União referentes ao produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados, observados os critérios estabelecidos em lei complementar federal;

g) 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos que o Estado receber da União, referente ao produto da arrecadação da contribuição de intervenção no domínio econômico, observados os critérios estabelecidos no art. 158, § 1º, para a parcela relativa ao imposto sobre produtos industrializados, e no art. 158, § 2º, para a parcela relativa ao imposto sobre produção, extração, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, nos termos de lei complementar federal.

Art. 4o Nas atualizações desta Lei Complementar, deve-se levar em conta, no campo da competência tributária, que:

I – o Município não tem poder tributário – competência tributária ilimitada e absoluta – mas, apenas, competência tributária – poder tributário limitado e relativo – regrada e disciplinada pela Constituição Federal. O Município, ao exercitar a competência tributária, encontra limites jurídicos intransponíveis, estabelecidos pelas normas constitucionais, pois que o respeito às normas constitucionais é absoluto e sua violação acarreta a inconstitucionalidade das normas infraconstitucionais;

II – o seu território encontra-se traçado e com as suas fronteiras delimitadas na geografia constitucional. As normas infraconstitucionais têm sua validade vinculada à observância e ao respeito aos limites erigidos pelas normas constitucionais, que limitam o exercício da competência tributária, que já nasce limitada, uma vez que limitada é a autonomia do Município, que encontra, na competência tributária, uma das mais salientes manifestações.

III – a Constituição Federal, na qualidade de norma fundamental, determina limites temporais e espaciais, enquanto fonte geradora e disciplinadora de procedimentos jurídicos tributários.

Parágrafo único. Competência tributária é a prerrogativa jurídica que permite ao Município, unilateralmente, instituir tributos de forma abstrata e exigi-los de forma concreta, de pessoas ou bens situados dentro de seus limites territoriais e sujeitos à sua soberania.

Art. 5º Nos procedimentos fiscais e nas análises processuais, é fundamental considerar que a imunidade tributária:

I – é instrumento de demarcação do campo tributário e ferramenta de delimitação da competência tributária do Município;

II – é norma constitucional positiva que traça o perfil da competência tributária e norma constitucional negativa que desenha a fisionomia da incompetência tributária do Município;

II – constitui norma constitucional positiva que define o âmbito da competência tributária e norma constitucional negativa que delineia a incompetência tributária do Município;

III – representa um dever jurídico público de não tributação ativa e um direito público de não sujeição passiva;

IV – não se confunde com a não incidência tributária, meramente, factual, mas, sim, expressa uma limitação constitucional ao poder de tributar (incompetência tributária);

V – pode se apresentar sob três formas distintas: Imunidade Tributária Objetiva, a Imunidade Tributária Subjetiva e a Imunidade Tributária Mista:

a) a imunidade tributária objetiva é aquela que alcança, apenas, determinados objetos, independentemente dos sujeitos. Assim, sempre que qualquer sujeito tiver ou praticar aquele objeto, o objeto – e não o sujeito – poderá estar imune;

b) a imunidade tributária subjetiva é aquela que abrange, apenas, determinados sujeitos, independentemente dos objetos. Portanto, sempre que um determinado sujeito possuir ou praticar qualquer objeto, esse sujeito – e não o objeto – poderá estar imune; e

c) a Imunidade Tributária Mista é aquela que alcança, concomitantemente, um determinado sujeito e um determinado objeto. Dessa feita, sempre que um certo sujeito tiver ou praticar um certo objeto, ambos – sujeito e objeto conjuntamente – poderão estar imunes.

VI – a condição básica para se enquadrar, potencialmente, na Benesse Constitucional da Imunidade Tributária é ter o seu Perfil Constitucional descrito nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” do inciso VI e no § 2o do art. 150 da Constituição Federal, com as atualizações trazidas pela Emenda Constitucional No 132, de 20 de dezembro de 2023; caso contrário, a benesse constitucional da imunidade tributária, não os alcançara; e

VII – os requisitos fundamentais para se enquadrar, efetivamente, no benefício constitucional da imunidade tributária é o atendimento às exigências legais:

a) para pessoas políticas – União, Estados, Distrito Federal e Municípios:

1 – não explorar atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados;

2 – não haver contraprestação ou pagamento de preço público ou tarifa pelo usuário;

3 – executar serviços próprios e inerentes aos seus objetivos.

b) para entidades religiosas e templos de qualquer culto, inclusive suas organizações assistenciais e beneficentes: Exercer, apenas, atividades relacionadas às suas finalidades essenciais;

c) para partidos políticos, inclusive suas fundações, entidades sindicais dos trabalhadores e instituições de educação e assistência social, sem fins lucrativos:

1 – o exercício de atividades, estritamente, relacionadas às finalidades essenciais dos entes relacionados, previstas nos respectivos estatutos ou atos constitutivos;

2 – não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;

3 – aplicar integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

4 – manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão;

5 – quando for o caso, exercer a atribuição, estabelecida por lei, de responsáveis pelos tributos que lhes caiba reter na fonte, e praticar de atos, previstos em lei, assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros.

d) para autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público e empresa pública prestadora de serviço postal:

1 – o exercício de atividades relacionadas com as finalidades essenciais ou às delas decorrentes;

2 – não explorar atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados;

3 – não exigir contraprestação ou pagamento de preço público ou tarifa pelo usuário.

§1º Ainda que tenham o Perfil Constitucional da Imunidade Tributária, não usufruirão desse benefício:

a) as pessoas políticas – União, Estados, Distrito Federal e Municípios – que:

1 – explorarem atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados;

2 – exigirem contraprestação ou pagamento de preço público ou tarifa pelo usuário;

3 – não executarem serviços próprios e inerentes aos seus objetivos.

b) as entidades religiosas e templos de qualquer culto, inclusive suas organizações assistenciais e beneficentes que exercerem atividades não relacionadas com as finalidades essenciais dos entes religiosos;

c) os partidos políticos, inclusive suas fundações, as entidades sindicais dos trabalhadores e as instituições de educação e assistência social, sem fins lucrativos, que:

1 – exercerem atividades não relacionadas com as finalidades essenciais dos Entes Relacionados, previstas nos respectivos estatutos ou atos constitutivos;

2 – distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;

3 – não aplicarem, integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

4 – não manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão;

5 – deixarem de exercer, quando couber, a atribuição legal de reter tributos ou de praticar os atos previstos em lei destinados a assegurar o cumprimento de obrigações tributárias por terceiros.

d) as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público e empresa pública prestadora de serviço postal, que:

1 – exercerem atividades não relacionadas com as finalidades essenciais ou às delas decorrentes;

2 – explorarem atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados;

3 – exigirem contraprestação ou pagamento de preço público ou tarifa pelo usuário.

§2º No caso específico de serviços públicos cartorários e notariais prestados diretamente pelo Estado, ainda que apresentem o perfil constitucional da imunidade tributária, por exigirem contraprestação ou pagamento de tarifa (emolumentos) do usuário, não se aplica a imunidade tributária e, portanto, não podem usufruir, desse modo, do benefício constitucional.

TÍTULO III

IMPOSTOS

CAPÍTULO I

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

Seção I

Fato Gerador e Incidência

Art. 6o O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, por natureza ou acessão física, como definido na lei civil, localizado na Zona Urbana do Município, desde que o imóvel, comprovadamente, não seja utilizado em exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, independentemente de ter ou não, área superior a 1 (um) hectare.

§ 1º O fato gerador do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU ocorre no dia 1o de janeiro de cada exercício financeiro.

§ 2º Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal, observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos dois dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

I – meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II – abastecimento de água;

III – sistema de esgotos sanitários;

IV – rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;

V – escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

§ 3º A lei municipal considera, urbanas, as áreas urbanizáveis, ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora das zonas definidas nos termos do art. 7o desta Lei, inclusive as áreas:

I – pertencentes a parcelamentos de solo, regularizados pela Administração Municipal, mesmo que executados irregularmente;

II – pertencentes a loteamentos aprovados, nos termos da legislação pertinente;

III – dos conjuntos habitacionais, aprovados e executados nos termos da legislação pertinente;

IV – com uso ou edificação aprovada, de acordo com a legislação urbanística de parcelamento, uso e ocupação do solo e de edificações.

§ 4º Quando o imóvel estiver situado em mais de um município, o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU incidirá, desde que estiver localizada na zona urbana, urbanizável ou de expansão urbana:

I – se a sua sede estiver no município; ou

II – caso inexistir sede, se a maior parte do imóvel estiver localizada no município.

§ 5º São isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU:

I – os contribuintes com idade superior a 60 (sessenta) anos, proprietários de um único imóvel urbano, com área não superior a 800 m² (oitocentos metros quadrados) que:

a) seja de uso exclusivo para sua moradia e de sua família;

b) – esteja, definitivamente, impossibilitado para o trabalho, mediante apresentação de comprovação.

II – o imóvel que seja de propriedade e residência do contribuinte, do seu cônjuge e(ou) dos seus filhos, que, comprovadamente, sejam portadores de Neoplasia Maligna (Câncer). A isenção será concedida somente para um único imóvel do qual o portador da doença seja proprietário/dependente ou responsável pelo recolhimento dos tributos municipais e que seja utilizado, exclusivamente, como sua residência e de sua família, independentemente do tamanho do referido imóvel. Para ter direito à isenção, o requerente deve apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) documento hábil comprobatório de que, sendo portador da doença, é o proprietário do imóvel no qual reside juntamente com sua família;

b) documento de identificação do requerente (Cédula de Registro de Identidade (RG) e(ou) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e, quando o dependente do proprietário for o portador da doença, juntar documento hábil, a fim de se comprovar o vínculo de

dependência (cópia da certidão de nascimento/casamento);

c) documento de identificação do requerente;

d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) atestado médico fornecido pelo médico que acompanha o tratamento, contendo:

1 – diagnóstico expressivo da doença (anatomopatológico);

2 – estágio clínico atual;

3 – Classificação Internacional da Doença (CID);

4 – carimbo que identifique o nome e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Art. 7º Ocorrendo a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, por natureza ou acessão física, como definido na lei civil, localizado na Zona Urbana do Município, desde que o imóvel, comprovadamente, não seja utilizado em exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, independentemente de ter ou não, área superior a 1 (um) hectare, nasce a obrigação fiscal para com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, independentemente, mesmo estando irregular:

I – da validade, da invalidade, da nulidade, da anulabilidade, da anulação do ato, efetivamente, praticado;

II – da legalidade, da ilegalidade, da moralidade, da imoralidade, da licitude e da ilicitude da natureza do objeto do ato jurídico ou do malogro de seus efeitos.

Seção II

Base de Cálculo e Alíquota

Art. 8º A base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana − IPTU é o VVI − Valor Venal do Imóvel, que é o somatório do VVT − Valor Venal do Terreno com o VVC − Valor Venal da Construção.

§ 1º O VVT − Valor Venal do Terreno é obtido pela multiplicação do VuT– Valor Unitário do Metro Quadrado do Terreno, pela AT-T– Área Total do Terreno e os FC−Ts − Fatores de Correções do Terreno.

§ 2º O VVC − Valor Venal da Construção é obtido pela multiplicação do VuC– Valor Unitário do Metro Quadrado da Construção, pela AT-C– Área Total da Construção e os FC−Cs − Fatores de Correções da Construção.

Art. 9º O VVT − Valor Venal do Terreno, o VuT– Valor Unitário do Metro Quadrado do Terreno, a AT-T– Área Total do Terreno, os FC−Ts − Fatores de Correções do Terreno, o VVC − Valor Venal da Construção, o VuC– Valor Unitário do Metro Quadrado da Construção, a AT-C – Área Total da Construção e os FC−Cs − Fatores de Correções da Construção estão no Anexo I − PGV − Planta Genérica de Valores − desta Lei.

Art. 10. O Executivo procederá, anualmente, através da PGV – Planta Genérica de Valores, de acordo com Anexo I − PGV – Planta Genérica de Valores − desta Lei, à avaliação ou à atualização dos imóveis, para fins de apuração do valor venal.

Art. 11. O valor venal, apurado mediante decreto, será o atribuído ao imóvel para o dia 1º de janeiro do exercício a que se referir o lançamento, adotando os seguintes critérios:

I – Revisão ou atualização dos Valores: O VuT – Valor Unitário do Metro Quadrado do Terreno e o VuC – Valor Unitário do Metro Quadrado da Construção devem ser, anualmente, revisados, com base em pesquisas de mercado ou uso de ferramentas modernas como sistemas de georreferenciamentos, sensoriamentos remotos, fotografias aéreas, drones ou, atualizados, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo − Especial − IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – ou outro índice que venha a substituí-lo;

II – Transparência: Na revisão ou atualização, anual, do VuT – Valor Unitário do Metro Quadrado do Terreno e do VuC – Valor Unitário do Metro Quadrado da Construção, necessário se faz documentar todas as fontes de dados e metodologias utilizadas para garantir a transparência e a legitimidade do processo.

Art. 12. No cálculo do VV−T − Valor Venal do Terreno, no qual exista prédio em condomínio, será considerado a FI−TC − Fração Ideal de Terreno Comum correspondente a cada unidade autônoma, com 2 (duas) casas decimais, de acordo com Anexo I − PGV − Planta Genérica de Valores − desta Lei

§ 1º Para os efeitos deste imposto, considera−se imóvel sem edificação, o terreno e o solo sem benfeitoria ou edificação, assim entendido também o imóvel que contenha:

I – construção que possa ser removida sem destruição ou alteração;

II − construção paralisada;

III − construção precária, temporária, de baixa tributação, interditada, condenada, em ruínas, ou em demolição;

IV − área que exceder, em 12 (doze) vezes, a área ocupada pelas edificações, tomando-se, por base, a área do terreno ocupado pela edificação principal, incluídas as suas edículas e dependências;

V – construção, de qualquer espécie, inadequada para a sua situação, dimensão, destino ou utilidade.

VI − construção que não possa ser usada para fins habitacionais ou comerciais.

§ 2º O VuT – Valor Unitário do Metro Quadrado do Terreno corresponderá:

I − ao VuT da face da quadra onde está situado o imóvel;

II − no caso de duas ou mais frentes, ao VuT da face de quadra para a qual está voltada a frente indicada no título de propriedade ou, na sua falta, ao VuT da face de quadra onde está atribuído maior valor;

III − no caso de terreno interno ou de fundo, ao VuT da face de quadra por onde, através de dele, se tenha acesso ou, havendo mais de um acesso, ao VuT da face de quadra onde está atribuído maior valor;

IV − no caso de terreno encravado, ao VuT da face de quadra correspondente à servidão de passagem.

§ 3º Consideram-se:

I − excesso de área ou área de terreno não incorporada, aquela que exceder, em 5 (cinco) vezes, a área ocupada pelas edificações;

II − terreno de duas ou mais frentes, aquele que possui mais de uma testada para logradouros públicos;

III − terreno encravado, aquele que não se comunica com a via pública, exceto por servidão de passagem por outro imóvel;

IV − terreno de fundo, aquele que, situado no interior da quadra, se comunica com a via pública por um corredor de acesso com largura igual ou inferior a 4 (quatro) metros;

V − terreno interno, aquele localizado em logradouros não relacionados na Listagem de Valores, tais como vilas, passagens, travessas ou assemelhados, acessórios da malha viária do Município ou de propriedade de particulares

Art. 13. No cálculo do VV−C − Valor Venal da Construção, no qual exista prédio em condomínio, será considerada a AP−C − Área Privativa de Construção de cada unidade, obtida através da medição dos contornos externos das paredes de cada unidade autônoma, de acordo com Anexo I − PGV − Planta Genérica de Valores − desta Lei.

Art. 14. A AT−C − Área Total da Construção será obtida através da medição da projeção da cobertura sobre o solo, computando−se a medição dos contornos externos das paredes ou pilares, bem como, também, a superfície das sacadas, cobertas ou descobertas, de cada pavimento.

§ 1º No caso de coberturas de postos de serviços e assemelhadas, será considerada, como AT−C − Área Total da Construção, a sua projeção vertical sobre o terreno.

§ 2º No caso de piscina, a AT−C − Área Total da Construção será obtida através da medição dos contornos internos de suas paredes.

§ 3º Quando a a AT−C − Área Total da Construção for representada por número que contenha fração de metro quadrado, será feito o arredondamento para a unidade, imediatamente, superior.

Art. 15. No caso de prédio em condomínio, a área de beirais que excedem à AP−C Área Privativa de Construção de cada unidade, será computada com as ACCs − Áreas Construídas Comuns, em função de sua QP−ACC − Quota−Parte de Área Construída Comum correspondente a cada unidade autônoma.

Art. 16. As construções de natureza temporária não serão consideradas imóveis edificados.

Art. 17. Serão considerados, também, imóveis edificados:

I – os portadores de certidão de “habite-se”, fornecida pela repartição fiscal competente, bem como aquelas edificações detectadas, pela fiscalização, em situação irregular – sem projeto, alvará de construção e “habite-se”;

II – as obras que estejam executadas, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do projeto aprovado pelo município.

Art. 18. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana − IPTU será calculado por meio da multiplicação do VVI − Valor Venal do Imóvel com a ALC − Alíquota Correspondente, conforme a fórmula abaixo:

IPTU = VVI x ALC

Art. 19. A alíquota corresponde é:

I – para imóveis edificados, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento);

II – para imóveis não edificados, de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art. 20. Não será permitido ao Município, em relação ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana − IPTU:

I − adotar como base de cálculo o "status" econômico do seu proprietário, detentor do domínio útil ou possuidor a qualquer título;

II − a fixação de adicional progressivo em função do número de imóveis do contribuinte.

§ 1º Será concedido desconto, no Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana − IPTU, para os proprietários de lotes que construírem calçada e muro e realizarem o plantio de grama e arborização em seu imóvel, nos seguintes percentuais:

I − de 6% (seis por cento), para os imóveis que possuírem ou construírem calçada no passeio público;

II − de 4% (quatro por cento), para os imóveis que possuírem ou construírem muro nos limites do terreno;

III − de 3% (três por cento), para os imóveis que realizarem o plantio de grama e arborização na extensão de área livre do imóvel;

IV − de 8% (dez por cento), para os imóveis não edificados que realizarem o plantio de grama na área total do imóvel.

§ 2º A concessão, do desconto, será lançada após a verificação, *in loco*, da benfeitoria realizada, mediante requerimento protocolado, junto ao Órgão Competente, até o dia 30 de janeiro, do ano em que for requerido o incentivo, sendo que, uma vez concedido o desconto, este será mantido pelo prazo estipulado de 05 (cinco) anos.

§ 3º Para os casos de desconto previsto no inciso IV, do § 1º , deste art. 19, a vistoria deverá ser realizada anualmente, mediante requerimento protocolado, junto ao Órgão Competente, até o dia 30 de janeiro, do ano em que for requerido o incentivo,, sob pena

de, não sendo realizado o pedido, perder o incentivo.

§ 4º Os proprietários de terrenos beneficiados terão o benefício concedido pelo prazo de 05 (cinco) anos.

§ 5º Após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos, o imóvel voltará a ter seu IPTU com o valor integral.

§ 6º Por não cumprirem a função social da propriedade, estabelecida pelo Plano Diretor do Município, serão aplicadas alíquotas progressivas no tempo para:

I – imóveis situados em logradouros ou vias públicas pavimentadas ou que, mesmo não pavimentadas, possuam, conjuntamente, guias, sarjetas, redes de energia elétrica e de água e que se encontrem em alguma das seguintes situações:

a) sem edificações;

b) com edificações provisórias ou precárias, salvo quando, nelas, residir o proprietário, o detentor do domínio útil ou o possuidor a qualquer título;

c) sem quaisquer benefícios de calçadas e muros;

II – edificações em ruína, condenadas, interditadas ou abandonadas.

§ 7º As alíquotas progressivas no tempo são:

I – 1,75% (um vírgula setenta e cinco por cento) no primeiro ano;

II – 2,00% (dois vírgula zero por cento) no segundo ano;

III – 2,25% (dois vírgula vinte e cinco por cento) no terceiro ano;

IV – 2,50% (dois vírgula cinquenta por cento) no quarto ano;

V – 2,75% (dois vírgula setenta e cinco por cento) no quinto ano.

§ 8º As alíquotas progressivas no tempo ficam reduzidas em:

I – 5% (cinco por cento), quando da existência de calçada e muro;

II – 10% (dez por cento), quando da existência de calçada ou muro.

§ 9º Os loteamentos, que forem aprovados após a publicação desta lei, terão o prazo de 3 (três) anos de carência, antes da aplicação alíquotas progressivas no tempo.

§ 10. Cessará a aplicação da alíquota progressiva no tempo, a partir do exercício seguinte àquele em que a situação foi sanada, devendo, o interessado, ingressar com pedido na Fazenda Pública Municipal, que encaminhará o pedido, para o órgão competente´, para atestar se a obra atendente as formalidades legais.

Seção III

Sujeito Passivo

Art. 21. Contribuinte do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana − IPTU é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título.

Seção IV

Solidariedade Tributária

Art. 22. Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana − IPTU ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento do imposto:

I − o adquirente do imóvel, pelos débitos do alienante, existentes à data do título de transferência, salvo quando conste deste a prova de sua quitação, limitada esta responsabilidade, nos casos de arrematação em hasta pública, ao montante do respectivo preço;

II − o espólio, pelos débitos do "de cujus", existentes à data da abertura da sucessão;

III − o sucessor, a qualquer título, e o cônjuge meeiro, pelos débitos do "de cujus" existentes à data da partilha ou da adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou da meação;

IV − a pessoa jurídica que resultar da fusão, transformação ou incorporação de outra, ou em outra, pelos débitos das sociedades fundidas, transformadas ou incorporadas existentes à data daqueles atos;

V − a pessoa natural ou jurídica que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou de estabelecimento comercial, industrial ou de serviço, e continuar a exploração do negócio sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, pelos débitos do fundo ou do estabelecimento adquirido, existentes à data da transação.

Parágrafo Único. Quando a aquisição se fizer por arrematação em hasta pública a responsabilidade terá por limite máximo o preço da arrematação.

Art. 23. O disposto no inciso V do art. 22, desta lei, aplica−se nos casos de extinção de pessoas jurídicas, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente ou seu espólio, com a mesma ou outra razão social, ou como empresário.

Seção V

Lançamento e Recolhimento

Art. 24. O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana − IPTU será anual, efetuado de ofício pela autori-

dade administrativa, ressalvados os casos de lançamentos omitidos, aditivos ou complementares, que poderão ser feitos a qualquer momento:

I − através de Edital de Notificação de Lançamento, afixado na repartição competente ou de extrato de Edital de Notificação de Lançamento publicado em periódico de circulação no Município;

II − por meio eletrônico, mediante:

a) e-mail, informado pelo contribuinte, no portal do contribuinte disponibilizado em sítio oficial do município;

b) registro automático em aplicativo bancário;

c) envio pelo sistema DDA bancário, com registro do envio pelo agente arrecadador conveniado.

Art. 25. Poderão ser lançadas e cobradas, com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, as TSPEDs − Taxas de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis que se relacionam, direta ou indiretamente, com a propriedade, o domínio útil ou a posse do imóvel, por natureza ou acessão física, como definido na lei civil, localizado na Zona Urbana, Urbanizável e de Expansão Urbana do Município.

Art. 26. O lançamento será feito de ofício, com base no CIMOB − Cadastro Imobiliário, nas informações e nos dados levantados pelo órgão competente, ou em decorrência dos processos de "Baixa e Habite−se", "Modificação ou Subdivisão de Terreno" ou, ainda, tendo em conta as declarações do sujeito passivo e de terceiros, conforme TV – Tabela de Vencimento estabelecida, através de Decreto, pelo Chefe do Executivo.

Art. 27. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana − IPTU será lançado em nome de quem constar o imóvel no CIMOB − Cadastro Imobiliário, podendo ser o proprietário, o titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título.

Art. 28. O recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana − IPTU e das TSPEDs − Taxas de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis, que com ele poderão ser cobradas, será efetuado, através de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais, pela rede bancária devidamente autorizada pelo Município, conforme TV – Tabela de Vencimento estabelecida, através de Decreto, pelo Chefe do Executivo;

Art. 29. O número de parcelas e, se for o caso, o valor do desconto para pagamento antecipado serão estabelecidos, conforme TP – Tabela de Pagamento, através de Decreto pelo Chefe do Executivo.

Art. 30. Sempre que julgar necessário, à correta administração do tributo, o órgão fazendário competente poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da cientificação, prestar declarações sobre a situação do imóvel, com base nas quais poderá ser lançado o imposto.

Seção VI

IPTU Verde e Sustentável

Art. 31. Fica instituído o IPTU “VERDE E SUSTENTÁVEL”.

§ 1o O IPTU “VERDE E SUSTENTÁVEL” é um conjunto de benefícios fiscais estabelecidos com o intuito de estimular a melhoria da qualidade das condições ambientais do Município.

§ 2o Será concedido desconto no valor anual do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, na forma seguinte:

I – Para imóveis com área superior a 1.200 m², localizados a até 100 (cem) metros de parques, bosques, reservas naturais ou demais áreas verdes públicas, será concedido desconto de até 3% (três por cento) no IPTU, desde que mantenham, como zona de proteção ambiental, no mínimo 20% (vinte por cento) da área total do lote sem edificações, destinada exclusivamente a área permeável contínua, vegetação nativa ou solo exposto à infiltração, conforme regulamento.

§ 3o Os benefícios previstos, no § 2o **deste art. 31, não se aplicam aos imóveis caracterizados como sítios de recreio.**

Art. 32. Será concedido desconto de até, no máximo, 20% (vinte por cento) no valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU anual devido, pelo período de 5 (cinco) exercícios consecutivos, contados a partir do exercício seguinte ao da efetiva implantação ou no caso de imóveis que já tenham adotado as medidas ambientais na data da publicação da presente Lei, a partir do exercício seguinte ao da comunicação ao órgão fazendário, para os imóveis edificados que adotem duas ou mais medidas a seguir enumeradas:

I – sistema de captação da água da chuva: 3% (três por cento) de desconto;

II – sistema de reuso de água: 3% (três por cento) de desconto;

III – sistema de aquecimento hidráulico solar: 3% (três por cento) de desconto;

IV – sistema de aquecimento elétrico solar: 3% (três por cento) de desconto;

V – construções com material sustentável: 3% (três por cento) de desconto;

VI – utilização de energia passiva: 3% (três por cento de desconto;

VII – sistema de utilização de energia eólica: 5% (cinco por cento) de desconto;

VIII – instalação de telhado verde, em todos os telhados disponíveis no imóvel para esse tipo de cobertura: 3% (três por cento) de desconto;

IX – sistema próprio de tratamento de esgoto: 5% (cinco por cento) de desconto;

X – sistema de redução de poluentes: 5% (cinco por cento) de desconto.

§ 1o Para os efeitos deste art. 32, considera-se:

I – sistema de captação da água da chuva: sistema que capte água da chuva e armazene em reservatórios para utilização do próprio imóvel;

II – sistema de reuso de água: utilização, após o devido tratamento, das águas residuais provenientes do próprio imóvel, para atividades que não exijam que a mesma seja potável;

III – sistema de aquecimento hidráulico solar: utilização de sistema de captação de energia solar térmica para aquecimento de água, com a finalidade de reduzir, parcialmente, o consumo de energia elétrica no imóvel;

IV – sistema de aquecimento elétrico solar: captação de energia solar térmica para conversão em energia elétrica, visando a reduzir, parcial ou integralmente, o consumo de energia elétrica do imóvel;

V – construções com material sustentável: utilização de materiais que atenuem os impactos ambientais, desde que esta característica sustentável seja comprovada mediante apresentação de selo ou certificado;

VI – utilização de energia passiva: edificações que possuam projeto arquitetônico onde esteja especificado as contribuições efetivas para a economia de energia elétrica, decorrentes do aproveitamento de recursos naturais como luz solar e vento, tendo como consequência a diminuição de aparelhos mecânicos de climatização;

VII – energia eólica: sistema que aproveita a energia do vento, gerando e armazenando energia elétrica para aproveitamento no imóvel;

VIII – telhado verde, telhado vivo ou eco telhado: cobertura de edificações, na qual é plantada vegetação compatível, com impermeabilização e drenagem adequadas e que proporcione melhorias em termos paisagísticos e termoacústico e redução da poluição ambiental;

IX – sistema próprio de tratamento de esgoto: tratamento do esgotamento sanitário proveniente do próprio imóvel, para utilização da água, após o devido tratamento, para atividades que não exijam que a mesma seja potável**;**

X – sistema de redução de poluentes: emprego de engenhos industriais com filtros adequados que proporcionem melhorias, em termos visuais, sonoros e odorísticos, no processo de redução da poluição ambiental.

§ 2o O benefício de que trata este art. 32 poderá ser concedido por uma única vez para cada medida ambiental implantada, sendo permitida a cumulação por medidas diversas, desde que não ultrapasse o limite previsto no *caput* do mesmo art. 32.

§ 3o A forma de obtenção dos benefícios previstos, nos incisos I e X deste art. 32, deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo, em até 90 (noventa) dias contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 33. Fica concedida isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial e Urbana – IPTU às áreas de preservação ambiental permanente, proporcional à área preservada e desde que seja comprovada a efetiva preservação por laudos técnicos apresentados pelos proprietários ou responsáveis, devidamente averbados no Cartório de Registro de Imóveis, na forma e prazos previstos em regulamento.

Parágrafo único. Considera-se imóvel de preservação ambiental permanente, para efeito desta lei, o solo sem edificação destinado, integralmente, à preservação ambiental, reconhecido por ato do Poder Público Municipal e gravado em Registro Geral de Imóveis, sendo tal gravame dispensável em caso de estar a área enquadrada no art. 4o da Lei Ordinária Federal No 12.651, de 15 de maio de 2012.

Art. 34. Os benefícios concedidos nesta lei poderão ser suspensos, a qualquer tempo, por ato da autoridade competente, quando verificado o descumprimento das exigências que justificaram os incentivos, segundo parecer fundamentado.

Seção VII

COPAR-PGV – Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação para Revisão da PGV – Planta Genérica de Valores

Art. 35. Fica instituída a COPAR-PGV – Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação para Revisão da PGV – Planta Genérica de Valores, com atribuição para dirimir eventuais distorções, no valor venal dos imóveis, existentes no Município.

§ 1º A Comissão será composta por 6 (seis) membros, sendo 2 (dois) representantes da Fazenda Pública Municipal, 2 (dois) representantes do segmento da sociedade civil organizada e 2 (dois) munícipes indicados pela Câmara Municipal de Vereadores.

§ 2º Consideram-se como segmento da sociedade civil organizada, com atribuição para essa comissão, as seguintes entidades: Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

§ 3º Os procedimentos, para revisão do valor venal dos imóveis, serão definidos em Portaria, estabelecida pela Fazenda Pública Municipal.

§ 4º Os valores atribuídos, pela comissão, serão registrados em ata, servindo de base para subsidiar a revisão da PGV – Planta Genérica de Valores.

§ 5º A comissão, que será regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, deverá ser presidida por membro da Fazenda Pública Municipal.

§ 6º A Fazenda Pública Municipal deverá encaminhar, para a comissão, a relação de imóveis e as suas respectivas localizações que foram objeto de impugnação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para efeito de avaliação e revisão, da PGV – Planta Genérica de Valores, do exercício seguinte.

§ 7º A Comissão poderá, também, realizar estudos e avaliações de logradouros que não constarem da PGV – Planta Genérica de Valores

e de Mapas Georreferenciados, originados de desdobramento, de áreas de glebas, em novos loteamentos ou condomínios, cuja aprovação e(ou) implantação ocorrer após a sua aprovação.

§ 8º Todo trabalho da Comissão deverá ser documentado mediante processo administrativo, relatando-se, em atas, as reuniões realizadas, devendo, nelas, constar as devidas deliberações do colegiado.

§ 9º Todo processo avaliatório, a ser utilizado para definição de valores, seguirá as normas estabelecidas, pela ABNT– Associação Brasileira de Normas Técnicas, para imóveis urbanos.

§ 10 Poderá, a critério da comissão, ser realizada a convocação de técnico, que não compõe o colegiado, para auxiliar nos estudos e na elaboração de estratégias para revisão dos valores.

Art. 36. Os membros indicados, para participar da Comissão, não receberão qualquer gratificação ou vantagem financeira, recebendo, apenas, ao final dos trabalhos, um certificado pelos relevantes serviços prestados.

Art. 37. A COPAR-PGV– Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação para Revisão da PGV– Planta Genérica de Valores deverá encaminhar anualmente, até o dia 31 de agosto, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, os resultados das avaliações realizadas para efeito de propositura de atualização da PGV– Planta Genérica de Valores.

CAPÍTULO II

IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO *INTER VIVOS* A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS, POR NATUREZA OU ACESSÃO FÍSICA, E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS, EXCETO OS DE GARANTIA, BEM COMO CESSÃO DE DIREITOS A SUA AQUISIÇÃO

SEÇÃO I

Fato Gerador e Incidência

Art. 38. O Imposto sobre a Transmissão *Inter Vivos*, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, exceto os de Garantia, bem como Cessão de Direitos a sua Aquisição – ITBI, tem como fato gerador – para imóveis situados no território do Município, ainda que a transmissão, a cessão e a permuta tenham ocorrido em outro Município ou no estrangeiro:

I – a transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por Ato Oneroso:

a) de bens imóveis, por natureza ou por acessão física;

b) de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia;

II – a cessão de direitos à aquisição de bens imóveis.

Parágrafo Único. Na caracterização do fato gerador do ITBI:

I – sobre a expressão “transmissão” deve-se atentar para o fato de que, enquanto o art. 1.245 da L**ei Federal No 10.406, de 10 de janeiro de 2002** – Código Civil Brasileiro, preceitua que a transferência, entre vivos, da propriedade, ocorre mediante o registro do título translativo no Registro de Imóveis, por outro lado, o inciso II do art. 156 da Constituição da República Federativa do Brasil, soberanamente, determina que a transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição, é hipótese de incidência do ITBI;

II – uma coisa é a transferência cível da propriedade; outra coisa é a transmissão tributária da propriedade:

III – ocorrendo a transmissão tributária da propriedade, ainda que não haja a sua transferência cível, mesmo assim, ocorrerá o fato gerador do ITBI, desde que, além de ser *inter vivos* e por ato oneroso, seja a qualquer título.

Art. 39. São, também, transmissões *inter vivos*, a qualquer título, de bens imóveis, por natureza ou por acessão física, havendo necessidade, para fins de incidência do ITBI, de serem por ato oneroso:

I – a compra e a venda, pura ou condicional, de imóveis e de atos equivalentes;

II – a dação em pagamento;

III – a permuta de bens imóveis;

IV – a arrematação e a remição;

V – o mandato em causa própria e seus substabelecimentos, quando estes configurem transação e o instrumento contenha os requisitos essenciais à compra e à venda;

VI – a adjudicação, quando não decorrente de sucessão hereditária;

VII – a incorporação, a cessão e a transferência do patrimônio de pessoa jurídica, para o patrimônio de qualquer um de seus sócios, acionistas ou respectivos sucessores, ressalvados os casos previstos no *caput* do art. 56 desta Lei;

VIII – as tornas ou reposições que ocorram:

a) nas partilhas efetuadas em virtude de dissolução da sociedade conjugal ou morte, quando o cônjuge ou herdeiros receberem, dos imóveis situados no Município, quota-parte cujo valor seja maior do que o da parcela que lhes caberiam na totalidade desses imóveis;

b) nas divisões para extinção de condomínio de imóvel, quando for recebida, por qualquer condômino, quota-parte material, cujo valor seja maior do que o de sua quota-parte final;

IX – a instituição, transmissão e caducidade de fideicomisso;

X – a enfiteuse e subenfiteuse;

XI – a sub-rogação na cláusula de inalienabilidade;

XII – a acessão física, quando houver pagamento de indenização;

XIII – o lançamento em excesso, na partilha em dissolução de sociedade conjugal, a título de indenização ou pagamento de despesa;

XIV – todos os demais atos e contratos, translativos da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou por acessão física;

XV – no caso de incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, a diferença entre o valor do imóvel, determinado pela Fazenda Pública Municipal, com base em avaliação fiscal, levando-se em conta os elementos aferidos no mercado imobiliário, no laudo de avaliação emitido por perito de Instituição Financeira Oficial ou na PGV – Planta Genérica de Valores, prevalecendo, sempre, o valor que for maior, e o valor da subscrição do capital social;

XVI – qualquer ato judicial ou extrajudicial, não especificado nos incisos de I a XV deste art. 39, que importe ou resolva em transmissão de bens imóveis, *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição.

Art. 40. A expressão “a qualquer título” deve ser entendida como instrumento para a realização de um registro, que porta a obrigação que traduz, que revela e que reflete o direito a ser registrado, é documento que autoriza o exercício de um direito, é instrumento público ou particular que autentica e comprova a aquisição de um direito.

Parágrafo Único. São títulos, para fins de incidência do ITBI:

I – escrituras públicas, inclusive as lavradas em consulados brasileiros;

II – escritos particulares autorizados em lei, assinados pelas partes e testemunhas, com as firmas reconhecidas, dispensado o reconhecimento quando se tratar de atos praticados por entidades vinculadas ao Sistema Financeiro de Habitação;

III – atos autênticos de países estrangeiros, com força de instrumento público, legalizados e traduzidos na forma da lei, e registrados no cartório de Registro de Títulos e Documentos, assim como sentenças proferidas por tribunais estrangeiros após homologação pelo Supremo Tribunal Federal;

IV – cartas de sentença, formais de partilha, certidões e mandados extraídos de autos de processo;

V – contrato particular de promessa de compra e venda e suas respectivas cessão ou promessa de cessão, exceto se dele constar expressamente que a emissão na posse do imóvel, somente, ocorrerá após a quitação final, quando, neste caso, então, deverá vir acompanhado da respectiva prova de quitação;

VI – carta de arrematação de bem imóvel em hasta pública.

Art. 41. Sobre a expressão “bens imóveis”, a sua definição, de acordo com o art. 79 da Lei Ordinária Federal No 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro, é:

I – o solo;

II – tudo o que, natural ou artificialmente, for incorporado ao solo, ainda que, antes de ser incorporado, seja bem móvel.

Art. 42. A expressão “direitos reais” sobre imóveis, de acordo com o art. 1.225, com os seus incisos de I a X, XI e XII, estes dois últimos incluídos pela Lei Ordinária Federal No 11.481, de 31 de maio de 2007, da Lei Ordinária Federal No 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro, deve ser entendida como:

I – a propriedade: Direito real que dá a uma pessoa, denominada, então, proprietário, a posse de uma coisa, em todas as suas relações;

II – a superfície: Direito real sobre a coisa alheia, que tem por principal característica o direito de construir ou de plantar em terreno de terceiro;

III – as servidões: Direito real de fruir ou gozar de imóvel alheio, que impõe um encargo ao prédio serviente em proveito do dominante, pertencente a outro dono;

IV – o usufruto: Direito real de fruir as utilidades e frutos de uma coisa enquanto, temporariamente, destacado da propriedade;

V – o uso: Direito real de usar de uma coisa e dela retirar o que for de acordo com as suas necessidades e de sua família, sem dela retirar as vantagens;

VI – a habitação: Direito real de usar um imóvel para a sua habitação e de sua família, residindo em um determinado local e não podendo fazer nada com a casa ou prédio alheio a não ser habitá-lo com seus familiares;

VII – o direito do promitente comprador do imóvel, onde o titular do direito real pode exigir do promitente vendedor, ou de terceiros, a quem os direitos deste forem cedidos, a outorga da escritura definitiva de compra e venda, conforme o disposto no instrumento preliminar; e, se houver recusa, requerer ao juiz a adjudicação do imóvel;

VIII – o penhor: Direito real de garantia que submete coisa móvel ou mobilizável ao pagamento de uma dívida;

IX – a hipoteca: Direito real de garantia que submete coisa imóvel ao pagamento ou cobrimento de uma dívida;

X – A ANTICRESE: DIREITO REAL DE GARANTIA QUE CONCEDE, AO CREDOR, O DIREITO DE RETER IMÓVEL DO DEVEDOR PARA, RECEBENDO OS SEUS FRUTOS, CONSEGUIR A SOMA EM DINHEIRO EMPRESTADA;

XI – a concessão de uso especial para fins de moradia: Direito real que tem por finalidade regularizar a moradia das pessoas que habitam irregularmente em imóveis públicos.

XII – a concessão de direito real de uso: Direito real concedido através de contrato, onde a administração transfere o uso remunerado ou gratuito de terreno público a particular, para que dele se utilize para fins específicos de urbanização, industrialização, edificação e qualquer outra exploração de interesse social.

Art. 43. Sobre a expressão “cessões de direitos a sua aquisição”, de bens imóveis, havendo necessidade, para fins de incidência do ITBI, de serem por ato oneroso, deve-se entender:

I – a permuta de cessão de direitos à aquisição de bens imóveis;

II – a cessão de direitos do arrematante, depois de assinado o auto de arrematação;

III – a cessão de direitos do adjudicatário, depois de assinado o auto de adjudicação;

IV – a cessão de promessa de venda, de compra ou de cessão;

V – cessão de direitos de opção de venda, desde que o optante tenha direito à diferença de preço e não, simplesmente, direito, apenas, à comissão;

VI – cessão de direitos de opção de compra, desde que o optante tenha direito à diferença de preço e não, simplesmente, direito, apenas, à comissão;

VII – qualquer ato judicial ou extrajudicial, não especificado nos incisos de I a VI deste art. 43, que importe ou resolva em cessão de direitos à aquisição de bens imóveis;

VIII – todos os demais atos e contratos de cessão de direitos à aquisição de bens imóveis.

Art. 44. O Imposto sobre a Transmissão *Inter Vivos*, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, exceto os de Garantia, bem como Cessão de Direitos a sua Aquisição – ITBI não incide sobre a transmissão de bens ou direitos, quando incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, bem como, decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

Art. 45. Não se aplica o disposto no *caput* do art. 44, incidindo, assim, o Imposto sobre a Transmissão *Inter Vivos*, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, exceto os de Garantia, bem como Cessão de Direitos a sua Aquisição – ITBI, quando a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens e direitos, a sua locação ou arrendamento mercantil.

§ 1º Considera-se caracterizada a atividade preponderante, quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 2 (dois) anos anteriores à aquisição, decorrer de transações mencionadas neste art. 45.

§ 2º Se a pessoa jurídica adquirente:

I – iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 2 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância, levando-se em conta as receitas operacionais auferidas nos 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.

II – estiver, em atividade, há mais de 2 (dois) anos, após a aquisição, apurar-se-á a preponderância, levando-se em conta as receitas operacionais auferidas, nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos, à data da aquisição.

§ 3º A inexistência da preponderância, de que trata o §1º deste art. 45, será demonstrada pelo interessado, sujeitando-se a posterior verificação fiscal. Para tanto, a pessoa jurídica adquirente deverá apresentar, à Fazenda Pública Municipal, até o dia 31 julho do exercício seguinte ao último exercício que serviu de base para apuração da preponderância, os seguintes documentos, das competências correspondentes aos períodos de apuração descritos nos incisos I e II do § 2º deste art. 45:

I – razão analítico das contas de receita operacional, balanços patrimoniais e demonstrações dos resultados dos exercícios;

II – declarações do imposto de renda da pessoa jurídica

§ 4º Caracterizada a atividade preponderante, de que trata o §1º deste art. 45, ou caso não seja apresentada a documentação prevista nos incisos I e II do § 3º deste art. 45, tornar-se-á devido o imposto, com os acréscimos legais incidentes, sobre o valor apurado, na data da aquisição.

§ 5º Caso, por algum outro motivo, que não, os previstos no §4º deste art. 45, fique prejudicada, também, as análises da atividade preponderante, previstas neste art. 45, do mesmo modo, tornar-se-á devido o imposto, com os acréscimos legais incidentes, sobre o valor apurado, na data da aquisição.

Art. 46. Considera-se ocorrido, o fato gerador do ITBI, no momento da transmissão, da cessão ou da permuta dos bens imóveis ou dos seus direitos, respectivamente, transmitidos, cedidos ou permutados, desde que *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso.

Art. 47. Ocorrendo a transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por Ato Oneroso, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou por acessão física, conforme definido no Código Civil, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia, bem como da cessão onerosa de direitos a sua aquisição, nasce a obrigação fiscal para com o Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos", a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, exceto os de Garantia, bem como Cessão de Direitos a sua Aquisição – ITBI, Independentemente:

I – da validade, da invalidade, da nulidade, da anulabilidade, da anulação do ato, efetivamente, praticado;

II – da legalidade, da ilegalidade, da moralidade, da imoralidade, da licitude e da ilicitude da natureza do objeto do ato jurídico ou do malogro de seus efeitos.

Seção II

Base de Cálculo

Art. 48. A base de cálculo do imposto é o VBD – Valor dos Bens ou dos Direitos Transmitidos, Cedidos ou Permutados, no Momento da Transmissão, da Cessão ou da Permuta.

§ 1º O VBD – Valor dos Bens ou dos Direitos Transmitidos, Cedidos ou Permutados, no Momento da Transmissão, da Cessão ou da Permuta, ainda que tenha emissão de Documento de Arrecadações por tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, será determinado pela Fazenda Pública Municipal, com base em avaliação fiscal, levando-se em conta os elementos aferidos no mercado imobiliário ou mercado obtidos de fontes públicas ou privadas, como sistemas de registro eletrônico de imóveis, portais imobiliários confiáveis ou no laudo de avaliação emitido por perito de Instituição Financeira Oficial, na PGV – Planta Genérica de Valores, ou no valor declarado pelo contribuinte, prevalecendo, sempre, o valor que for maior.

§ 2º Não será abatida do VDB nenhuma dívida do espólio, bem como, que onere o imóvel.

§ 3º O contribuinte fica obrigado a apresentar, à Fazenda Pública Municipal, a DEC-BD-ITBI – Declaração dos Bens ou dos Direitos Transmitidos, Cedidos ou Permutados, que será regulamentada, através de Decreto, pelo Chefe do Executivo.

§ 4º Na hipótese, do valor pactuado e declarado pelo contribuinte, ser inferior ao valor vigente no mercado imobiliário, proceder-se-á a abertura de procedimento administrativo de arbitramento da base de cálculo do ITBI, mediante avaliação do bem imóvel.

§ 5º Na avaliação serão considerados, dentre outros, os seguintes elementos, quanto ao imóvel:

I – zoneamento urbano ou rural;

II – características da região;

III – características do terreno ou da construção

IV – características das benfeitorias existentes;

V – valores auferidos no mercado imobiliário;

VI – outros dados informativos, tecnicamente, reconhecidos.

§ 6º O Processo Administrativo de arbitramento será composto por laudos com os elementos considerados para chegar ao valor mercadológico do imóvel, onde, a Fazenda Pública Municipal, terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do requerimento do contribuinte, para fazer o arbitramento da base de cálculo e o respectivo lançamento do ITBI.

§ 7º O Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos", a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, exceto os de Garantia, bem como Cessão de Direitos a sua Aquisição – ITBI será calculado através da multiplicação do VBD – Valor dos Bens ou dos Direitos Transmitidos, Cedidos ou Permutados, no Momento da Transmissão, da Cessão ou da Permuta com a ALC – Alíquota Correspondente, conforme a fórmula abaixo:

ITBI = VBD x ALC

§ 8º A ALC – Alíquota Correspondente é de:

I – nas transmissões compreendidas no Sistema Financeiro da Habitação, referendado na Lei Ordinária Federal Nº 4.380, de 21 de agosto de 1964 e legislação complementar, sobre o valor, efetivamente, financiado:

a) 1,5% (um vírgula cinco por cento);

b) 2% (dois por cento), sobre o valor restante.

II – nos conjuntos habitacionais financiados pelo sistema financeiro da habitação: 1,5 % (um vírgula cinco por cento);

III – nas demais transmissões: 2% (dois por cento).

§ 9º São isentos do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos (ITBI):

I – a primeira titulação referente à alienação, gratuita ou onerosa, de imóveis pertencentes ao Município, com área até 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), abrangidos pela Lei Ordinária Municipal Nº 376, de 07 de outubro de 2015, que trata da Regularização Fundiária Urbana do Município, sendo o Chefe do Executivo responsável por regulamentar o reconhecimento administrativo desta isenção;

II – a primeira transferência ao beneficiário do programa de imóveis rurais oriundos de Projetos de Reforma Agrária, garantindo-se a isenção do ITBI nessa operação inicial, sem prejuízo de futuras transmissões tributáveis.

Art. 49. O contribuinte, que não concordar com o VBD – Valor dos Bens ou dos Direitos Transmitidos, Cedidos ou Permutados, no Momento da Transmissão, da Cessão ou da Permuta, poderá apresentar, em até 30 (trinta) dias, contados da data da ciência da apuração do VBD, devidamente justificado, RD-VBD – Relatório de Discordância do Valor dos Bens ou dos Direitos Transmitidos, Cedidos ou Permutados, no Momento da Transmissão, da Cessão ou da Permuta, que será instituído, através de portaria, pelo responsável pela fazenda pública municipal.

§ 1º O RD-VBD – Relatório de Discordância do Valor dos Bens ou dos Direitos Transmitidos, Cedidos ou Permutados, no Momento da Transmissão, da Cessão ou da Permuta será dirigido e encaminhado ao responsável pela Fazenda Pública Municipal.

§ 2º O responsável pela Fazenda Pública Municipal indicará uma comissão, formada por 3 (três) Autoridades Fiscais, incluído o autor da primeira avaliação, caso este não esteja, legalmente, impedido, para analisar e avaliar o RD-VBD e proferir a decisão pela manutenção ou revisão do VBD.

§ 3º O contribuinte que, ainda, não concordar com decisão proferida pela comissão, poderá ingressar com impugnação, seguindo o rito administrativo do contencioso fiscal.

Art. 50. A avaliação fiscal, prevista no § 1º do Art. 48, será realizada com base em tabela de valores a ser baixada, periodicamente, através de Decreto do Chefe do Executivo, considerados, dentre outros, os seguintes elementos relacionados com bens imóveis:

I – forma, dimensão e utilidade;

II – localização;

III – estado de conservação;

IV – valores das áreas vizinhas ou situadas em zonas, economicamente, equivalentes;

V – custo unitário da construção;

VI – valores auferidos no mercado imobiliário.

§ 1º Caberá, exclusivamente, às Autoridades Fiscais, lotadas na Fazenda Pública Municipal, fazer a avaliação dos bens e direitos transmitidos, cedidos ou permutados, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da DEC-BD-ITBI – Declaração dos Bens ou dos Direitos Transmitidos, Cedidos ou Permutados, que será instituída, através de portaria, pelo responsável pela fazenda pública municipal.

§ 2º O prazo de 10 (dez) dias úteis, para a realização da avaliação dos bens e direitos transmitidos, cedidos ou permutados, poderá ser prorrogado desde que fique provada a impossibilidade de se ter acesso ao imóvel.

Art. 51. Para processamento da avaliação do bem imóvel transmitido, cedido ou permutado, deverá o adquirente, o transmitente, o cedente, o permutante ou o representante legal, preencher e entregar a DEC-BD-ITBI – Declaração dos Bens ou dos Direitos Transmitidos, Cedidos ou Permutados.

Art. 52. Nas transmissões com financiamento pelo Sistema Financeiro de Habitação, ficará a cargo, da entidade financiadora, o preenchimento e a entrega da DEC-BD-ITBI – Declaração dos Bens ou dos Direitos Transmitidos, Cedidos ou Permutados.

Art. 53. Nas transmissões de imóveis construídos, por intermédio de Cooperativa Habitacional, a entidade financiadora remeterá, ao responsável pela Fazenda Pública Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do fechamento do programa, a relação das unidades habitacionais construídas, discriminando:

I – o nome da cooperativa habitacional;

II – a localização das unidades;

III – a descrição completa das unidades;

IV – o custo unitário das unidades habitacionais, por tipo ou por padrão;

V – o custo total do fechamento do programa.

Art. 54. Com base na relação das unidades habitacionais construídas, a Fazenda Pública Municipal processará a DEC-BD-ITBI – Declaração dos Bens ou dos Direitos Transmitidos, Cedidos ou Permutados, cobrando o imposto devido, calculado sobre o valor do fechamento do programa.

Seção III

Sujeito Passivo

Art. 55. Contribuinte do Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos", a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, exceto os de Garantia, bem como Cessão de Direitos a sua Aquisição – ITBI é:

I – na transmissão de bens ou de direitos, o adquirente ou o transmitente do bem ou do direito transmitido;

II – na cessão de bens ou de direitos, o cessionário ou o cedente do bem ou do direito cedido;

III – na permuta de bens ou de direitos, qualquer um dos permutantes do bem ou do direito permutado.

Seção IV

Solidariedade Tributária

Art. 56. Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador do Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos", a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, exceto os de Garantia, bem como Cessão de Direitos a sua Aquisição – ITBI ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento do imposto:

I – na transmissão de bens ou de direitos, o adquirente, em relação ao transmitente do bem ou do direito transmitido;

II – na transmissão de bens ou de direitos, o transmitente, em relação ao adquirente do bem ou do direito transmitido;

III – na cessão de bens ou de direitos, o cessionário, em relação ao cedente do bem ou do direito cedido;

IV – na cessão de bens ou de direitos, o cedente, em relação ao cessionário do bem ou do direito cedido;

V – na permuta de bens ou de direitos, o permutante, em relação ao outro permutantes do bem ou do direito permutado;

VI – o agente financeiro, quando se tratar de financiamento pelo Sistema Financeiro de Habitação – SFH;

VII – os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles ou perante eles praticados em razão do seu ofício, ou pelas omissões de que forem responsáveis.

Parágrafo Único. Nas cessões de direitos relativos a bens imóveis, quer por instrumento público, particular ou mandato em causa própria, a pessoa em favor de quem for outorgada a escritura definitiva ou pronunciada a sentença de adjudicação, é solidária pelo pagamento devido sobre anteriores atos de cessão ou de substabelecimento, com os acréscimos moratórios e a atualização monetária incidentes.

Seção V

Lançamento e Recolhimento

Art. 57. O lançamento do Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos", a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, exceto os de Garantia, bem como Cessão de Direitos a sua Aquisição – ITBI:

I – deverá ter em conta a situação fática dos bens ou dos direitos transmitidos, cedidos ou permutados, no momento da transmissão, da cessão ou da permuta;

II – será efetuado levando-se em conta o VBD – Valor dos Bens ou dos Direitos Transmitidos, Cedidos ou Permutados, no Momento da Transmissão, da Cessão ou da Permuta.

Art. 58. O Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos", a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, exceto os de Garantia, bem como Cessão de Direitos a sua Aquisição – ITBI será recolhido:

§ 1º Na transmissão, cessão ou permuta:

I – por escritura pública, na forma da Lei Civil, antes de sua lavratura;

II – por títulos particulares, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

III – oriundas de sentença judicial, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do trânsito em julgado da decisão;

IV – por escrituras públicas lavradas em outras unidades federativas do país, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua lavratura;

V – no caso de decisão por revisão, até 30 (trinta) dias após a data da ciência da decisão pela revisão;

VI – por documento particular, até, no máximo, 30 (trinta) dias após a data de sua assinatura, porém, antes da sua inscrição, transcrição ou averbação no registro competente;

VII – por procuração ou similar em causa própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

VIII – por arrematação, adjudicação, remição e usucapião, no prazo de 30 (trinta) dias após a data da arrematação, adjudicação, remição e usucapião, ainda que haja recurso pendente;

IX – de terras devolutas, antes da data da assinatura do título, que deverá ser apresentado, à Fazenda Pública Municipal, para o cálculo do ITBI;

XII – por agente financeiro, quando se tratar de financiamento pelo Sistema Financeiro de Habitação – SFH, antes da data de sua assinatura;

XIII – nas tornas ou reposições em que sejam interessados incapazes, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data em que se der a concordância do Ministério Público;

XIV – demais casos, até, no máximo, 30 (trinta) dias após a data da ocorrência do fato ou da lavratura do documento, mas, sendo o caso, antes do registro do ato no ofício competente.

§ 2º Esgotados os prazos estabelecidos nos Incisos de I a XIV do § 1º deste art. 58, sem que tenha ocorrido o pagamento do imposto devido pela transmissão, cessão, permuta ou impugnação, o débito será encaminhado e inscrito em dívida ativa.

§ 3º É vedada a transcrição, a inscrição ou a averbação de atos, instrumentos ou títulos sujeitos ao ITBI, em escritura pública, sem a comprovação do seu pagamento ou, em caso de sua exoneração, sem a apresentação do Certificado Declaratório do Reconhecimento do Ato.

Art. 59. O Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos", a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, exceto os de Garantia, bem como Cessão de Direitos a sua Aquisição – ITBI será lançado em nome de qualquer das partes, da operação tributada, que solicitar o lançamento, ao órgão competente, ou for identificada, pela autoridade administrativa, como sujeito passivo ou solidário do imposto.

§ 1º Sem prejuízo da obrigatoriedade de o contribuinte apresentar a DEC-BD-ITBI – Declaração dos Bens ou dos Direitos Transmitidos, Cedidos ou Permutados, sempre que julgar necessário, a Fazenda Pública Municipal poderá notificá-lo para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da cientificação, prestar declarações sobre a transmissão, a cessão ou a permuta de bens ou de direitos transmitidos, cedidos ou permutados, com base nas quais poderá ser lançado o ITBI.

§ 2º Na aquisição de terreno ou fração ideal de terreno, bem como na cessão ou permuta dos respectivos direitos, cumulados com controle de construção por empreitada ou administração, deverá ser comprovada a preexistência do referido contrato, inclusive através de outros documentos, a critério da Autoridade Fiscal, sob pena de ser exigido o ITBI sobre o imóvel, incluída a construção e(ou) benfeitoria, no estado em que se encontrar por ocasião do ato translativo de propriedade.

§ 3º O recolhimento do ITBI se fará, por meio de documento de arrecadação, em estabelecimento bancário autorizado pela Administração Pública Municipal.

Seção VI

Obrigações dos Notários e dos Oficiais de Registros de Imóveis e de seus Prepostos

Art. 60. Nas transmissões, cessões ou permutas, o contribuinte, o escrivão de notas ou o tabelião, antes da lavratura da escritura ou do instrumento, conforme o caso, emitirá documento com a descrição completa do imóvel, suas características, localização da área do terreno, tipo de construção, benfeitorias e outros elementos que possibilitem a apuração da base de cálculo pela autoridade competente.

Art. 61. A emissão do documento será feita, também, pelo oficial de registro, antes da sua transcrição, na hipótese de registro de carta de adjudicação.

Art. 62. Os escrivães, tabeliães, oficiais de notas, de registro de imóveis e de registro de títulos e documentos e quaisquer outros serventuários da justiça, deverão, quando da prática de quaisquer atos que importem transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, bem como suas cessões, exigir que os interessados apresentem comprovante original do pagamento do ITBI e, caso o ato seja imune, isento, de não incidência ou beneficiado com a suspensão, o CDR – Certificado Declaratório do Reconhecimento do Ato, a ser instituído, através de portaria, pelo responsável pela fazenda pública municipal, que substituirá a comprovação do pagamento do imposto.

Art. 63. Os escrivães, tabeliães, oficiais de notas, de registro de imóveis e de registro de títulos e de documentos e de quaisquer outros serventuários da justiça, quando da prática de atos que importem transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, bem como suas cessões, ficam obrigados:

I – a exigir que os interessados apresentem comprovante original do pagamento do imposto, o qual será transcrito em seu inteiro teor no instrumento respectivo;

II – a facilitar, à fiscalização tributária, o exame, em cartório, dos livros, dos registros e dos outros documentos e a lhe fornecer, quando solicitadas, certidões de atos que foram lavrados, transcritos, averbados ou inscritos e concernentes a imóveis ou direitos a eles relativos;

III – até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prática do ato de transmissão, de cessão ou de permuta de bens e de direitos, a comunicar, à Fazenda Pública Municipal, mensalmente, os respectivos atos de registro de imóveis localizados no município, por meio da Declaração de Operações Imobiliárias – DOIM, que será instituída, através de portaria, pelo responsável pela fazenda pública municipal, contendo os seguintes elementos constitutivos:

a) o imóvel, bem como o valor, objeto da transmissão, da cessão ou da permuta;

b) o nome e o endereço do transmitente, do adquirente, do cedente, do cessionário e dos permutantes, conforme o caso;

c) o valor do imposto, a data de pagamento e a instituição arrecadadora;

d) a cópia da respectiva guia de recolhimento;

e) as outras informações que julgar necessárias.

Art. 64. Sem a transcrição literal da Guia de Transmissão, do documento de arrecadação do imposto ou de certidão de reconhecimento de imunidade, de isenção ou de não incidência, bem como beneficiado com a suspensão do imposto, não poderão:

I – os notários, lavrarem escrituras de transmissões, *inter vivos,* onerosas de imóveis e de direitos a sua aquisição;

II – os registradores, transcreverem escrituras públicas, nem quaisquer outros atos translativos do domínio, como cartas de arrematação, adjudicação e a remissão de imóveis adquiridos por ato oneroso.

CAPÍTULO III

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

SEÇÃO I

Fato Gerador e Incidência

Art. 65. O ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes nos itens e subitens da lista de serviços, prevista no Anexo II desta lei, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§ 1o Sendo a prestação de serviço e não, o serviço prestado, o fato gerador do ISS é cumulativo, pois que uma prestação de serviço é constituída por três elementos básicos:

I – 1o Elemento Básico: O tomador de serviço;

II – 2o Elemento Básico: O serviço a ser tomado e(ou) prestado;

III – 3o Elemento Básico: o prestador de serviço.

§ 2o Quando uma prestação de serviço se desdobrar em mais de uma etapa, como acontecem nos casos de subempreitada ou de terceirização de serviço, há que se analisar, separadamente, os elementos constitutivos de cada prestação de serviço. Uma vez que, uma prestação de serviço será diferente de outra, quando os elementos básicos que compõem cada prestação de serviço não forem, totalmente, iguais. Assim, prestações de serviços diferentes ocasionam fatos geradores diferentes, que, a seu turno, propiciam hipó-

teses de incidências diferentes, que, por sua vez, proporcionam tributações diferentes, caracterizando a cumulatividade do ISS que comporta tributação em cascata ou pluritributação, não tipificando, dessa feita, a bitributação e nem o *bis in idem*.

§ 3o O imposto incide, também, sobre o serviço proveniente do exterior do país ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do país.

§ 4o Ressalvadas as exceções expressas na lista de serviços, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 5o As exceções expressas na lista de serviços, onde haverá incidência do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, são as contidas nos subitens:

I – 1.09, exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei Federal No 12.485, de 12 de setembro de 2011;

II – 7.02 e 7.05, para o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços;

III – 7.06, quando o material não fornecido pelo tomador do serviço;

IV – 9.01, para o valor da alimentação e gorjeta, quando não incluído no preço da diária;

V – 13.05, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução,

VI – 14.01 e 14.03, para peças e partes empregadas;

VII – 14.06, quando o material não fornecido pelo usuário final;

VIII – 14.09, quando o material não fornecido pelo usuário final, exceto aviamento;

IX – 17.11, para o fornecimento de alimentação e bebidas, envolvido, exclusivamente, com o serviço de bufê;

X – 17.25: para a Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em livros, jornais, periódicos e serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita;

XI – 39.01, quando o material não fornecido pelo tomador do serviço;

XII – 40.01, quando não for por encomenda.

§ 6o O imposto incide, ainda, sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 7o A Incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado, ao objetivo social, ao objeto contratual, à atividade econômica, profissional ou social, ao evento contábil, à conta ou subconta utilizadas para registros da receita, mas, tão somente, de sua identificação simples, literal, específica, explícita e expressa ou ampla, analógica e extensiva, com os serviços previstos na lista de serviços.

§ 8o A lista de serviços, embora taxativa e limitativa na sua verticalidade, comporta interpretação ampla, analógica e extensiva na sua horizontalidade.

§ 9o Sendo taxativa e limitativa na sua verticalidade, a lista de serviços não pode ser ampliada em quantidades de itens e subitens, a não ser que sejam desdobramentos de itens e subitens anteriores.

§ 10. Não sendo taxativa e nem limitativa na sua horizontalidade, a lista de serviços pode ser ampliada em qualidades de serviços nos itens e subitens que:

I – Apresentarem serviços generalizados que englobam serviços específicos;

II – Tiverem expressões do tipo: "Congêneres", "qualquer natureza", "inclusive serviços auxiliares", "qualquer espécie", "e demais atividades", "e de outras", "semelhantes", "e outros", "relacionados", "quaisquer", "outros serviços relacionados", "e de outros", "qualquer grau", "não abrangidos em outros itens e subitens", "por quaisquer meios", "por qualquer processo", "serviços relativos", "de qualquer objeto", "de objetos quaisquer", "em geral", "por quem de direito", "em quaisquer outros", "por qualquer meio ou processo", "demais informações relativas", "para quaisquer fins", "de quaisquer bens", "demais serviços relacionados", "serviços relacionados", "e demais serviços a eles relacionados", "em geral relacionados", "de natureza municipal", "não contido em outros itens desta lista", "e similares", "e demais materiais", "inclusive serviços técnicos e auxiliares", "e demais produtos", "e outros serviços definidos", "serviço técnico" e "para quaisquer fins";

III – Mesmo não apresentando serviços generalizados que englobam serviços específicos e as 39 (trinta e nove) expressões elencadas no inciso II deste art. 65, independentemente da denominação dada ao serviço prestado, a natureza, a “alma”, a essência e o “espírito” do serviço esteja previsto, literalmente, na lista de serviços.

§ 11. A interpretação ampla, analógica e extensiva é aquela que, partindo de um texto de lei, faz incluir situações análogas, mesmo não, expressamente, referidas, não criando direito novo, mas, apenas, completando o alcance do direito existente.

§ 12. Para fins de enquadramento na lista de serviços:

I – o que vale é a natureza do serviço, sendo irrelevante o nome dado pelo contribuinte;

II – o que importa é a essência do serviço, ainda que o nome do serviço não esteja previsto, literalmente, na lista de serviços.

§ 13. Ocorrendo a prestação de serviço de qualquer natureza não compreendidos no art. 155, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, definidos na lista de serviços, nasce a obrigação fiscal para com o ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualq**uer Natureza, independentemente:**

I – da validade, da invalidade, da nulidade, da anulabilidade, da anulação do ato, efetivamente, praticado;

II – da legalidade, da ilegalidade, da moralidade, da imoralidade, da licitude e da ilicitude da natureza do objeto do ato jurídico ou do malogro de seus efeitos.

Art. 66. O imposto não incide em 23 (vinte e três) casos:

I – 1o Caso: Serviço não definido em lei complementar federal;

II – 2o Caso: Serviço de transporte interestadual de natureza não municipal;

III – 3o Caso: Serviço de transporte intermunicipal de natureza não municipal;

IV – 4o Caso: Serviço de comunicação não elencado na lista de serviços;

V – 5o Caso: Serviço desenvolvido fora do país;

VI – 6o Caso: Serviço desenvolvido no país, mas com resultado verificado no exterior;

VII – 7o Caso: Serviço prestado, com relação de emprego, por:

a) funcionário para a empresa com a qual tem vínculo empregatício;

b) meio de funcionário em nome da empresa com a qual tem vínculo empregatício.

VIII – 8o Caso: Serviço prestado, por trabalhador avulso, por:

a) funcionário para as próprias empresas com as quais, por estar agrupado em entidade de classe, não tem vínculo empregatício;

b) meio de funcionário em nome de várias empresas com as quais, por estar agrupado em entidade de classe, não tem vínculo empregatício.

IX – 9o Caso: Serviço prestado, por diretor de conselho consultivo de sociedade, por meio de profissional, em nome do conselho consultivo de sociedade, com o qual, mesmo não tendo vínculo empregatício e nem autonomia profissional, por ser diretor, possui obrigações contratuais e compromissos estatutários;

X – 10o Caso: Serviço prestado, por membro de conselho consultivo de sociedade, por meio de profissional, em nome do conselho consultivo de sociedade, com o qual, mesmo não tendo vínculo empregatício e nem autonomia profissional, por ser membro, possui obrigações contratuais e compromissos estatutários;

XI – 11o Caso: Serviço prestado, por diretor de conselho fiscal de sociedade, por meio de profissional, em nome do conselho fiscal de sociedade, com o qual, mesmo não tendo vínculo empregatício e nem autonomia profissional, por ser diretor, possui obrigações contratuais e compromissos estatutários;

XII – 12o Caso: Serviço prestado, por membro de conselho fiscal de sociedade, por meio de profissional, em nome do conselho fiscal de sociedade, com o qual, mesmo não tendo vínculo empregatício e nem autonomia profissional, por ser membro, possui obrigações contratuais e compromissos estatutários;

XIII – 13o Caso: Serviço prestado, por diretor de conselho consultivo de fundação, por meio de profissional, em nome do conselho consultivo de fundação, com o qual, mesmo não tendo vínculo empregatício e nem autonomia profissional, por ser diretor, possui obrigações contratuais e compromissos estatutários;

XIV – 14o Caso: Serviço prestado, por membro de conselho consultivo de fundação, por meio de profissional, em nome do conselho consultivo de fundação, com o qual, mesmo não tendo vínculo empregatício e nem autonomia profissional, por ser membro, possui obrigações contratuais e compromissos estatutários;

XV – 15o Caso: Serviço prestado, por diretor de conselho fiscal de fundação, por meio de profissional, em nome do conselho fiscal de fundação, com o qual, mesmo não tendo vínculo empregatício e nem autonomia profissional, por ser diretor, possui obrigações contratuais e compromissos estatutários;

XVI – 16o Caso: Serviço prestado, por membro de conselho fiscal de fundação, por meio de profissional, em nome do conselho fiscal de fundação, com o qual, mesmo não tendo vínculo empregatício e nem autonomia profissional, por ser membro, possui obrigações contratuais e compromissos estatutários;

XVII – 17o Caso – Serviço prestado por sócio gerente:

a) para a sua própria empresa com a qual, mesmo exercendo a função de gerente, por fazer parte do quadro societário, não tem vínculo empregatício;

b) em nome da sua própria empresa com a qual, mesmo exercendo a função de gerente, por fazer parte do quadro societário, não tem vínculo empregatício.

XVIII – 18o Caso – Serviço prestado, por gerente delegado, por:

a) uma pessoa, não sócia, para a própria empresa em que trabalha, com a qual, mesmo exercendo a função de gerente delegado, por ter recebido delegação de um sócio mandatário, não tem vínculo empregatício;

b) meio de uma pessoa, não sócia, para terceiros, em nome da própria empresa em que trabalha, com a qual, mesmo exercendo a função de gerente delegado, por ter recebido delegação de um sócio mandatário, não tem vínculo empregatício;

XIX – 19o Caso: O montante do valor intermediado no mercado de títulos mobiliários, não alcançando, desse modo, as prestações de serviços envolvidas no processo e constantes na lista de serviços;

XX – 20o Caso: O montante do valor do depósito bancário, não alcançando, desse modo, as prestações de serviços envolvidas no processo e constantes na lista de serviços;

XXI – 21o Caso: O montante do valor principal relativo à operação de crédito realizada por instituição financeira, não alcançando, desse modo, as prestações de serviços envolvidas no processo e constantes na lista de serviços;

XXII – 22o Caso: O montante do valor dos juros relativos à operação de crédito realizada por instituição financeira, não alcançando, desse modo, as prestações de serviços envolvidas no processo e constantes na lista de serviços;

XXIII – 23o Caso: O montante do valor do acréscimo moratório relativo à operação de crédito realizada por instituição financeira, não alcançando, desse modo, as prestações de serviços envolvidas no processo e constantes na lista de serviços.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso VI deste art. 66, os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

Seção II

Aspecto Espacial

Art. 67. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 3o do art. 65 desta lei;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista de serviços;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 da lista de serviços;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista de serviços;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista de serviços;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista de serviços;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista de serviços;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista de serviços;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista de serviços;

X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista de serviços;

XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista de serviços;

XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista de serviços;

XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista de serviços;

XIV – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços;

XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista de serviços;

XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista de serviços;

XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;

XVIII – do estabelecimento do tomador da mão de obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista de serviços;

XIX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista de serviços;

XX – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista de serviços.

§ 1o No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista de serviços, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos

de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2o No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista de serviços, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 3o Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01 da lista de serviços.

Art. 68. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 1o Unidade econômica ou profissional é uma unidade física avançada, não necessariamente de natureza jurídica, onde o prestador de serviço exerce atividade econômica ou profissional.

§ 2o A existência da unidade econômica ou profissional é indicada pela conjunção, parcial ou total, de pelo menos um dos seguintes elementos:

I – Manutenção de pessoal, de material, de mercadoria, de máquinas, de instrumentos e de equipamentos;

II – Estrutura organizacional ou administrativa;

III – Inscrição em órgãos públicos, inclusive previdenciários;

IV – Indicação como domicílio tributário para efeito de outros tributos;

V – Permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica ou social da atividade exteriorizada através da indicação do endereço em impressos, formulários ou correspondência, contrato de locação de imóvel, propaganda ou publicidade, ou em contas de telefone, de fornecimento de energia elétrica, de água ou de gás.

§ 3o A caracterização do estabelecimento prestador independe da circunstância em que o serviço foi prestado, se habitual ou eventualmente ou, mesmo, fora do estabelecimento prestador.

Art. 69. Ficam recusados os domicílios tributários eleitos em outros municípios, de contribuintes que prestarem serviços no município, por impossibilitar ou dificultar a fiscalização ou arrecadação do imposto.

Parágrafo único. Considerar-se-á, como domicílio tributário do contribuinte, o lugar onde estavam localizados os bens utilizados na prestação de serviços ou onde ocorreu a prestação de serviços.

Seção III

Contribuinte

Art. 70. O contribuinte do Imposto é o prestador do serviço.

I – Desde que o serviço:

a) esteja definido em lei complementar federal;

b) não seja hipótese de não incidência.

II – Independentemente:

a) de o contribuinte estar ou não, registrado, cadastrado ou inscrito nas repartições competentes com atividade de prestação de serviço;

b) de o contribuinte ter ou não, atividade de prestação de serviço;

c) da prestação de serviço ser ou não, a atividade preponderante do contribuinte.

Seção IV

Responsabilidade Tributária

Art. 71. Fica atribuída, em caráter supletivo do cumprimento total da obrigação tributária, às empresas e às entidades estabelecidas ou não no município, na condição de tomadoras de serviços, na condição de contribuinte substituto, a responsabilidade tributária pela retenção e pelo recolhimento do imposto, devido no município, dos serviços constantes da lista de serviços do Anexo II desta lei, quando permitida a substituição tributária.

Art. 72. Enquadram-se no regime de responsabilidade tributária por substituição total, em relação ao imposto, quando permitido, devido pelos seus prestadores de serviços, na condição de tomadores de serviços:

I – A pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 1.01, 102, 1.03, 1.04, 1.05, 1.06, 1.07, 1.08, 3.02, 3.03, 3.04, 3.05, 4.02, 4.03, 4.17, 4.21, 7.02, 7.03, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.13, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 7.20, 7.21, 9.02, 9.03, 10.01, 10.02, 10.03, 10.04, 10.05, 10.07, 10.08, 10.09, 10.10, 11.02, 14.05, 14.06, 17.05, 17.06, 17.08, 17.09, 17.10, 17.20, 17.23, 17.24, 19.01, 20.01, 20.02, 20.03, 26.01 e 37.01 da lista de serviços, exceto na hipótese dos serviços do subitem 11.05, relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza;

II – A pessoa jurídica prestadora dos serviços descritos nos subitens 4.03, 4.17, 5.02, 15.01 a 15.18 e 22.01 da lista de serviços;

III – A prefeitura, os órgãos da administração pública, direta e indireta, autárquicos e fundacionais, das esferas federal, estadual e municipal, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as concessionárias, permissionárias, autorizadas e delegadas de serviços públicos, as entidades imunes, bem como as indústrias e os grandes estabelecimentos comerciais, definidos em portaria baixada pelo secretário responsável pela fazenda pública municipal;

IV – A pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária de serviços, quando o prestador de serviço:

a) não comprovar sua inscrição no CAMOB – Cadastro Mobiliário;

b) obrigado à emissão de nota fiscal de serviço do município, deixar de fazê-lo;

c) estabelecido no município, formal ou informalmente, emitir Nota Fiscal de Serviço autorizada por outro município;

d) alegar e não comprovar a sua regular condição de imune ou isento do imposto ou, ainda, de contribuinte sob regime de estimativa;

e) nos termos do art. 70 e do seu parágrafo único, desta lei, tiver o seu domicílio tributário, eleito em outro município, recusado.

V – As pessoas físicas tomadoras de serviços descritos nos subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da lista de serviços.

VI – O tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

VII – A empresa ou clube de seguro e de capitalização, bem como seu representante, quanto aos serviços a ela prestados, por empresa corretora, intermediadora ou agenciadora de seguro e de capitalização:

a) dos quais resultem remunerações ou comissões, por elas pagas a seus agentes, corretores ou intermediários estabelecidos no município, pelos agenciamentos, corretagens ou intermediações de seguro e de planos e títulos de capitalização;

b) de conserto e restauração de bens sinistrados por elas segurados, realizados por prestadores de serviços estabelecidos no município;

c) de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros, de inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros e de prevenção e gerência de riscos seguráveis, realizados por prestadores de serviços estabelecidos no município.

VIII – A empresa ou entidade que administre ou explore loteria e outros jogos, apostas, sorteios, prêmios ou similares, pelo ISS devido sobre as comissões e demais valores pagos, a qualquer título, aos seus agentes, revendedores ou concessionários, inclusive, quando sob a forma de desconto sobre o valor de face do produto;

IX – A Caixa Econômica Federal quando tomar ou intermediar serviços dos quais resultem remunerações ou comissões, por eles pagos à Rede de Casas Lotéricas e de Venda de Bilhetes estabelecidos no município, para:

a) cobrança, recebimento ou pagamento em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os serviços correlatos à cobrança, recebimento ou pagamento;

b) distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

X – A empresa de plano de saúde, domiciliadas no município, pelo ISS devido sobre as comissões e demais valores pagos aos seus agentes e representantes;

XI – A empresa concessionária, subconcessionária e permissionária de serviços públicos de energia elétrica, telecomunicação, gás, saneamento básico e distribuição de água quando tomarem ou intermediarem os serviços, a elas prestados, no município, por terceiros, por elas contratados, para o desenvolvimento de todas as suas atividades;

XII – A companhia aérea ou seus representantes, pelo ISS devido sobre as comissões pagas à agência de viagem e à operadora turística, relativas às vendas de passagens aéreas;

XIII – A empresa de telecomunicação, pelo imposto incidente sobre as comissões pagas aos seus agentes ou revendedores, ainda que sob a forma de desconto sobre o valor de face do produto ou serviço distribuído ou agenciado;

XIV – As instituições responsáveis por ginásios, clubes, estádios, teatros, salões e congêneres, quanto aos eventos neles realizados;

XV – As instituições financeiras, quando tomarem ou intermediarem os serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondência, documentos, objetos, bens ou valores, serviços de limpeza, vigilância, segurança e manutenção;

XVI – As sociedades, domiciliadas no município, que explorem planos de medicina de grupo ou individual e convênios ou de outros planos de saúde, quando tomarem ou intermediarem serviços dos quais resultem remunerações ou comissões, por elas pagas a seus agentes, corretores ou intermediários, estabelecidos no município, pelos agenciamentos, corretagens ou intermediações de planos ou convênios;

§ 1o Não se enquadram no regime de responsabilidade tributária por substituição total, em relação ao imposto, enquanto prestadores de serviços, as empresas e as entidades elencadas nos itens 15 e 22 da lista de serviços, bem como as que se encontram em regime de estimativa.

§ 2o A responsabilidade tributária é extensiva ao promotor ou ao patrocinador de espetáculos esportivos e de diversões públicas em geral e às instituições responsáveis por ginásios, por estádios, por teatros, por salões e por congêneres, em relação aos eventos realizados.

§ 3o No regime de responsabilidade tributária por substituição total:

I – havendo, por parte do tomador de serviço, a retenção e o recolhimento do imposto, substitui, totalmente, a responsabilidade tributária do prestador de serviço.

II – não havendo, por parte do tomador de serviço, a retenção e o recolhimento do imposto, não exclui, parcialmente ou totalmente, a responsabilidade tributária do prestador de serviço.

§ 4o Os responsáveis estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

Art. 73. A retenção do imposto, por parte do tomador de serviço, deverá ser, devidamente, comprovada, mediante aposição de carimbo com os dizeres "ISS Retido na Fonte", por parte do tomador de serviço:

I – havendo emissão de documento fiscal pelo prestador do serviço, na via do documento fiscal destinada à fiscalização;

II – não havendo emissão de documento fiscal, mas havendo emissão de documento gerencial pelo prestador do serviço, na via do documento gerencial destinada ao tomador do serviço;

III – não havendo emissão de documento fiscal e nem de documento gerencial, pelo prestador do serviço, na via do documento gerencial de controle do tomador do serviço, emitido pelo próprio tomador do serviço.

Art. 74. A base de cálculo para a retenção e o recolhimento do imposto:

I – sobre a prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, será calculada através da multiplicação da UPF – Unidade Padrão Fiscal com a ALC – Alíquota Correspondente, de acordo com a fórmula abaixo:

ISS RETIDO NA FONTE = UPF x ALC

II – sobre as demais modalidades de prestação de serviço, será calculada através da multiplicação do PS – Preço do Serviço com a ALC – Alíquota Correspondente, de acordo com a fórmula abaixo:

ISS RETIDO NA FONTE = PS x ALC

Art. 75. O tomador de serviços, quando reter o ISS na fonte, deverá apresentar a Declaração Mensal de Serviço Retido – DESER.

§1º O tomador é responsável pela veracidade das informações prestadas na DESER e responde solidariamente pelo ISS que deixar de reter, recolher ou declarar, quando a retenção for obrigatória.

§2º O tomador deverá manter, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, as notas fiscais, contratos, comprovantes de pagamento e demais documentos que comprovem os serviços tomados e as retenções efetuadas.

§3º A ausência de entrega da DESER, ou sua entrega incompleta ou inexata, sujeitará o tomador às penalidades previstas neste Código, sem prejuízo da cobrança do imposto devido, atualizado e acrescido dos encargos legais.

Art. 76. Na apuração da base de cálculo do imposto devido pelo prestador de serviço no período, serão deduzidos os valores retidos na fonte e recolhidos pelos tomadores de serviços.

Art. 77. As empresas e as entidades alcançadas, de forma ativa ou passiva, pela retenção do imposto, manterão controle, em separado, de forma destacada, em pastas, em livros, em arquivos ou em quaisquer outros objetos, das operações ativas e passivas sujeitas ao regime de responsabilidade tributária por substituição total, para exame periódico da fiscalização tributária.

Art. 78. A responsabilidade tributária do tomador não dispensa o prestador do serviço do cumprimento das obrigações acessórias, inclusive, da emissão de documentos fiscais de prestação de serviço, tampouco o exonera de responder pelas infrações e pelo imposto devido em razão da discriminação incorreta, na nota fiscal de prestação do serviço, do valor do imposto a ser retido e dos atos praticados com dolo, fraude ou simulação.

Art. 79. O imposto retido e(ou) recolhido indevidamente, poderá ser restituído àquele que demonstrar o direito à devolução ou ser abatido de outros tributos a vencer.

§1o A restituição deverá ser requerida, formalmente, por meio de pedido dirigido à secretaria municipal da fazenda, instruído de documentos comprobatórios da alegação.

§ 2o Caso a documentação apresentada não seja suficiente, a autoridade competente, para analisar o pedido, poderá exigir outros documentos que entender necessários ao seu convencimento.

Art. 80. O tomador deverá entregar, ao prestador de serviço que teve o seu imposto retido na fonte, o comprovante de retenção do imposto.

Seção V

Base de Cálculo

Subseção I

Base de Cálculo da Prestação de Serviço

sob a Forma de Trabalho Pessoal do Próprio Contribuinte

Art. 81. A base de cálculo do imposto sobre a prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte será determinada, mensalmente, em função da natureza do serviço.

Art. 82. O imposto sobre a prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte será calculado através da multiplicação da UPF – Unidade Padrão Fiscal pela ALC – alíquota correspondente, conforme a seguinte fórmula:

ISS = UPF x ALC

Art. 83. As ALCs – alíquotas correspondentes estão previstas no Anexo III desta lei.

Art. 84. A prestação de serviço sob forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte é o simples fornecimento de trabalho, por profissional autônomo, com ou sem estabelecimento, que não tenha, a seu serviço, empregado com a sua mesma qualificação profissional.

Art. 85. Quando a prestação de serviço sob forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte não for o simples fornecimento de trabalho, por profissional autônomo, com ou sem estabelecimento, tendo, a seu serviço, empregado com a sua mesma qualificação profissional, a base de cálculo do imposto será determinada, mensalmente, levando-se em conta o preço do serviço.

Subseção II

Base de Cálculo da Prestação de Serviço

Sob a Forma de Trabalho Impessoal do Próprio Contribuinte

e de Pessoa Jurídica não Incluída

nos Subitens 3.04 e 22.01 da Lista de Serviços

Art. 86. A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS sobre a prestação de serviço sob a forma de trabalho impessoal do próprio contribuinte e de pessoa jurídica não incluída nos subitens 3.04 e 22.01 da lista de serviços, será determinada, mensalmente, em função do preço do serviço.

Art. 87. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS sobre a prestação de serviço sob a forma de trabalho impessoal do próprio contribuinte e de pessoa jurídica não incluída nos subitens 3.04 e 22.01 da lista de serviços, será calculado, mensalmente, através da multiplicação do PS – Preço do Serviço pela ALC – alíquota correspondente, conforme a fórmula abaixo:

ISS = PS x ALC

Art. 88. A ALC – alíquota correspondente está prevista no Anexo IV desta lei.

Subseção III

Considerações sobre o Preço do Serviço,

Materiais, Mercadorias e Subempreitada ou Terceirização de Serviço

Art. 89. O preço do serviço é a receita bruta a ele correspondente, tudo o que for cobrado em virtude da prestação do serviço, em dinheiro, bens, serviços ou direitos, seja na conta ou não, inclusive a título de reembolso, de ressarcimento, de reajustamento ou de outro dispêndio de qualquer natureza, independentemente do seu efetivo pagamento:

I – incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços, ressalvadas as exceções previstas nos subitens 14.01 e 14.03 da lista de serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços, ressalvadas as exceções previstas nos subitens 7.02, 7.05, 9.01 e 17.11, da lista de serviços;

II – sem nenhuma dedução, inclusive de subempreitadas e terceirização de serviços.

Art. 90. Mercadoria:

I – é o objeto de comércio do produtor ou do comerciante, por grosso ou a retalho, que a adquire para revender a outro comerciante ou ao consumidor;

II – é a coisa móvel que se compra e se vende, por atacado ou a varejo, nas lojas, armazéns, mercados ou feiras;

III – é todo bem móvel sujeito ao comércio, ou seja, com destino a ser vendido;

IV – é a coisa móvel que se encontra na posse do titular de um estabelecimento comercial, industrial ou produtor, destinando-se a ser por ele transferida, no estado em que se encontra ou incorporada a outro produto.

Art. 91. Material:

I – é o objeto que, após ser comercializado, pelo comércio do produtor ou do comerciante, por grosso ou a retalho, é adquirido, pelo prestador de serviço, não para revender a outro comerciante ou ao consumidor, mas para ser utilizado na prestação dos serviços previstos na lista de serviços;

II – é a coisa móvel que, após ser comprada, por atacado ou a varejo, nas lojas, armazéns, mercados ou feiras, é adquirida, pelo prestador de serviço, para ser empregada na prestação dos serviços previstos na lista de serviços;

III – é todo bem móvel que, não sujeito mais ao comércio, ou seja, sem destino a ser vendido, por se achar no poder ou na propriedade de um estabelecimento prestador de serviço, é usado na prestação dos serviços previstos na lista de serviços;

IV – é a coisa móvel que, logo que sai da circulação comercial, se encontra na posse do titular de um estabelecimento prestador de serviço, destina-se a ser por ele aplicada na prestação dos serviços previstos na lista de serviços.

Art. 92. Subempreitada:

I – é a terceirização total ou parcial de um serviço global previsto na lista de serviços;

II – é a terceirização de uma ou de mais de uma das etapas específicas de um serviço geral previsto na lista de serviços.

Art. 93. O preço do serviço ou a receita bruta compõe o movimento econômico do mês em que for concluída a sua prestação.

Art. 94. Os sinais e os adiantamentos recebidos pelo contribuinte durante a prestação do serviço, integram a receita bruta no mês

em que forem recebidos.

Art. 95. Quando a prestação do serviço for subdividida em partes, considera-se devido o imposto no mês em que for concluída qualquer etapa contratual a que estiver vinculada a exigibilidade do preço do serviço.

Art. 96. A aplicação das regras relativas à conclusão, total ou parcial, da prestação do serviço, independe do efetivo pagamento do preço do serviço ou do cumprimento de qualquer obrigação contratual assumida por um contratante em relação ao outro.

Art. 97. As diferenças resultantes dos reajustamentos do preço dos serviços integrarão a receita do mês em que sua fixação se tornar definitiva.

Art. 98. Na falta do preço do serviço, ou não sendo ele desde logo conhecido, poderá ser fixado, mediante estimativa ou através de arbitramento.

Subseção IV

Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 1 e Subitens de 1.01 a 1.09 da Lista de Serviços

Art. 99. Os serviços previstos no item 1 e subitens de 1.01 a 1.09 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desse serviço:

I – incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.

II – sem nenhuma dedução, inclusive de terceirização de serviços;

III – Excluída a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, que se sujeita ao ICMS.

Parágrafo único. São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:

I – compilação, fornecimento e transmissão de arquivos, informações, dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação e em demais formatos;

II – serviços públicos, remunerados por preços ou tarifas;

III – acesso ao conteúdo e aos serviços disponíveis em redes de computadores, de dados e de informações, bem como suas interligações e provedores de acesso a "internet" e “intranet”;

IV – elaboração, reformulação, modernização e hospedagem de “sites”, “home pages” e páginas eletrônicas.

Subseção V

Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 2 e Subitem 2.01 da Lista de Serviços

Art. 110. Os serviços previstos no item 2 e subitem 2.01 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desse serviço:

I – incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.

II – sem nenhuma dedução, inclusive de terceirização de serviços.

Parágrafo único. São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:

I – serviços públicos, remunerados por preços ou tarifas;

II – serviços de pesquisa de opinião.

Subseção VI

Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 3 e Subitens 3.02, 3.03 e 3.05 da Lista de Serviços

Art. 101. Os serviços previstos no item 3 e subitens 3.02, 3.03 e 3.05 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desse serviço:

I – incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.

II – sem nenhuma dedução, inclusive de terceirização de serviços.

Parágrafo único. São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:

I – locação e aluguel de bens móveis em geral;

II – locação e aluguel de máquinas, equipamentos, instrumentos, aparelhos e demais objetos em geral;

III – locação e aluguel de carros, ônibus e demais veículos;

IV – locação e aluguel de CD, MP3, DVD, VCD e fitas de vídeo;

V – locação e aluguel de aparelho de radiochamada ou de rádio “beep”;

VI – cessão de direito de uso e de gozo de expressão e de textos de propaganda;

VII – cessão de direito de uso e de gozo de propriedade comercial, industrial, artística, literária e musical;

VIII – cessão de direito de uso e de gozo de patentes;

IX – cessão de direito de uso e de gozo de demais direitos autorais e de personalidade;

X – cessão de direito de uso e de gozo de dependências de clubes, de boates, de escolas e de hotéis para recepção, para cerimonial, para encontro, para evento, para “show”, para “ballet”, para dança, para desfile, para festividade, para baile, para peça de teatro, para ópera, para concerto, para recital, para festival, para “reveillon”, para folclore, para quermesse, para feiras, para mostras, para salões, para congressos, para convenção, para simpósio, para seminário, para treinamento, para curso, para palestra, para espetáculo, para realização de atividades, de eventos e de negócio de qualquer natureza;

XI – acessórios, acidentais e não elementares de comunicação: aluguel, arrendamento e cessão de direito de uso e de gozo de linha, de circuito, de extensão, de equipamentos, de telefone, de central privativa de comutação telefônica, de acessórios, de outros equipamentos e de outros aluguéis;

XII – postais: caixa postal.

Subseção VII

Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 4 e Subitens de 4.01 a 4.23 da Lista de Serviços

Art. 102. Os serviços previstos no item 4 e subitens 4.01 a 4.23 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:

I – incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.

II – sem nenhuma dedução, inclusive de terceirização de serviços.

Parágrafo único. São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, os valores da enfermaria, do quarto, do apartamento, da alimentação, dos medicamentos, das injeções, dos curativos, dos demais materiais similares e mercadorias congêneres, bem como outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:

I – eletroencefalograma, eletrocardiograma, eletrocauterização, radioscopia e vacinação;

II – bioquímica;

III – psicopedagogia;

IV – farmácia de manipulação;

V – taxas de inscrição, adesão e vinculação, receitas de convênios e mensalidades percebidas por planos de saúde, seguros-saúde e cooperativas médicas e odontológicas.

Subseção VIII

Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 5 e Subitens de 5.01 a 5.09 da Lista de Serviços

Art. 103. Os serviços previstos no item 5 e subitens de 5.01 a 5.09 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:

I – incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.

II – sem nenhuma dedução, inclusive de terceirização de serviços.

Parágrafo único. São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, os valores da enfermaria, do quarto, do apartamento, da alimentação, dos medicamentos, das injeções, dos curativos, dos demais materiais similares e mercadorias congêneres, bem como outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:

I – acupuntura, serviços farmacêuticos, inclusive de manipulação, nutrição, patologia, zoologia;

II – quimioterapia, ressonância magnética, tomografia computadorizada, instrumentação cirúrgica, bancos de óvulos;

III – corte, apara, poda e penteado de pelos, corte, apara e poda de unhas de patas, depilação, banhos, duchas e massagens.

Subseção IX

Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 6 e Subitens de 6.01 a 6.06 da Lista de Serviços

Art. 104. Os serviços previstos no item 6 e subitens de 6.01 a 6.06 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:

I – incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.

II – sem nenhuma dedução, inclusive de terceirização de serviços.

Parágrafo único. São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:

I – hidratação de pele e de cabelo;

II – descoloração, tingimento e pintura de pelos e de cabelos;

III – retirada de tatuagens e "piercings".

Subseção X

Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 7 e nos Subitens 7.01 a 7.13 e 7.16 a 7.22 da Lista de Serviços

Art. 105. Os serviços previstos no item 7 e nos subitens 7.01 a 7.13 e 7.16 a 7.22 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:

I – incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços, exceto para os subitens 7.02 e 7.05, em que somente incidirá o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS sobre:

1 – as mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços no local da prestação dos serviços;

2 – as mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços no caminho do local da prestação dos serviços;

II – sem nenhuma dedução, inclusive de subempreitadas e terceirização de serviços.

§ 1o São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:

I – a colocação de pisos e de forros, com material fornecido pelo usuário final do serviço;

II – limpeza, manutenção e conservação de saunas;

III – aplainar, vedar, lixar, limpar, encerar e envernizar pisos, paredes e divisórias;

IV – incineração de resíduos tóxicos, venenosos e radioativos;

V – esgotamento sanitário;

VI – limpeza de dutos, condutos e tubos de fogão, fornalha e lareira;

VII – limpeza, manutenção, reparação, conservação e reforma de ferrovias, de hidrovias e de aeroportos;

VIII – planejamento e projeto paisagístico, construção de canteiros, ornamentação, adorno, embelezamento, enfeite, planejamento e projeto estético e funcional, de ambientes;

XI – aviação e pulverização agrícola;

X – potalização e fornecimento de água;

XI – arborização, reposição de árvores e replantio;

XII – colocação de espeques e de escoras, construção de canais para escoamento de águas pluviais e plantação de árvores para conter enxurradas;

XIII – implosão.

§ 2o O fornecimento de mercadorias produzidas, pelo prestador dos serviços, previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, fora do local da prestação dos serviços, fica sujeito, apenas, ao ICMS.

Art. 106. Na execução, por administração, de construção civil, de obras hidráulicas e de outras obras semelhantes:

I – também chamada de “preço de custo”, a responsabilidade é dos proprietários ou dos adquirentes, que pagam o custo integral do serviço;

II – a construtora constrói e administra a obra, encarregando-se da execução do projeto, pagando o beneficiário um valor mensal que corresponde ao preço de custo da obra, que pode ser fixo ou percentual sobre seus custos;

III – o construtor assume, apenas, a direção e a responsabilidade pela obra, prestando os serviços, não arcando com qualquer encargo

econômico pela obra.

Art. 107. Na execução, por empreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e de outras obras semelhantes:

I – há fixação de preço fixo ou de preço reajustável por índices previamente, determinados;

II – a empreitada consiste num contrato de Direito Civil em que uma ou mais pessoas se encarregam de fazer uma obra, mediante pagamento proporcional ao trabalho executado;

III – o empreiteiro assume os riscos e a responsabilidade pela obra, atuando de maneira autônoma, arca com os riscos de sua atividade, não tendo qualquer subordinação com o contratante dos serviços.

Art. 108. Na execução, por subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e de outras obras semelhantes:

I – também chamada de "terceirização", envolve a prestação de serviço delegada a terceiros, que, no conjunto, irão construir a obra;

II – a construtora, apenas, administra a obra, sendo que os serviços, em sua maior parte, são prestados por terceiros;

III – o subempreiteiro assume os riscos e a responsabilidade pela obra, atuando de maneira autônoma, arca com os riscos de sua atividade, não tendo qualquer subordinação com o contratante dos serviços.

Art. 109. Construção civil é toda obra de edificação, pré-moldada ou não, destinada a estruturar edifícios de habitação, de trabalho, de ensino ou de recreação de qualquer natureza.

Parágrafo único. Na construção civil para fins de incorporação imobiliária, quando a comercialização de unidades ocorrer:

I – antes do registro do bem imóvel em nome do incorporador, mesmo após a liberação do "habite-se", há incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS;

II – após o registro do bem imóvel em nome do incorporador, não há incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

III – em relação aos subitens 7.02, 7.04 e 7.05, na impossibilidade de apuração do valor efetivamente pago a título de mão de obra, ou na falta da emissão de documentos fiscal hábil para a operação ou do contrato de prestação de serviços, o valor da mão de obra será arbitrado pela municipalidade através da publicação periódica dos índices e valores de custos regionalizados a serem aplicados na determinação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

Art. 110. Obra hidráulica é toda obra relacionada com a dinâmica das águas ou de outros líquidos, tendo em vista a direção, o emprego ou o seu aproveitamento, tais como: barragens, diques, drenagens, irrigação, canais, adutoras, reservatórios, perfuração de poços, artesianos ou semiartesianos ou manilhados, destinados à captação de água no subsolo, rebaixamento de lençóis freáticos, retificação ou regularização de leitos ou perfis de córregos, rios, lagos, praias e mares, galerias pluviais, estações, centrais, sistemas, usinas e redes de distribuição de água e de esgotos, centrais e usinas hidráulicas.

Art. 111. Obra semelhante de construção civil é toda:

I – obra de estrada e de logradouro público destinada a estruturar, dentre outros, vias, ruas, rodovias, ferrovias, hidrovias, portos, aeroportos, praças, parques, jardins e demais equipamentos urbanos e paisagísticos;

II – obra de arte destinada a estruturar, dentre outros, túneis, pontes e viadutos;

III – obra de instalação, de montagem e de estrutura em geral assentadas ao subsolo, ao solo ou ao sobresolo ou fixadas em edificações, tais como: refinarias, oleodutos, gasodutos, usinas hidrelétricas, elevadores, centrais e sistemas de condicionamento de ar, de refrigeração, de vapor, de ar comprimido, de condução e de exaustão de gases de combustão, estações e centrais telefônicas ou outros sistemas de telecomunicações e telefonia, estações, centrais, sistemas, usinas e redes de distribuição de força e luz e complexos industriais;

§ 1o Nas obras de estações e de centrais telefônicas ou de outros sistemas de telecomunicações e de telefonia, estão incluídos, dentre outros, os serviços acessórios, acidentais e não elementares de comunicação: serviço técnico prestado na construção e instalação de bens de propriedade de terceiros.

§ 2o Nas obras de estações, centrais, sistemas, usinas e redes de distribuição de força e luz, estão incluídos, dentre outros, os serviços acessórios, acidentais e não elementares de fornecimento de energia elétrica: remoção, supressão, escoramento e reaprumação de postes, extensão, remoção, afastamento e desligamento de linhas e redes de energia elétrica, serviços de corte de cabos, fios e alteamento de linhas, serviços de operação e manutenção de rede elétrica.

Art. 112. Obra semelhante de obra hidráulica é toda obra assemelhada com a dinâmica das águas ou de outros líquidos, tendo em vista a direção, o emprego ou o seu aproveitamento.

Art. 113. Os serviços de engenharia consultiva, para construção civil, para obras hidráulicas e para outras obras semelhantes de construção civil e de obras hidráulicas, são os seguintes:

I – elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade técnica, estudos organizacionais e outros, relacionados com obra e serviços de engenharia;

II – elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia;

III – fiscalização e supervisão de obras e serviços de engenharia.

Art. 114. Os serviços auxiliares ou complementares de construção civil, de obras hidráulicas e de outras obras semelhantes de construção civil e de obras hidráulicas, são:

I – as obras:

a) de terra, abrangendo, dentre outros, estaqueamentos, fundações, escavações, perfurações, sondagens, escoramentos, enrocamentos e derrocamentos;

b) de terraplenagem e de pavimentação, abrangendo, dentre outros, aterros, desterros e serviços asfálticos;

c) de concretagem e de alvenaria, abrangendo, dentre outros, pré-moldados e cimentações;

II – os serviços:

a) de revestimento e de pintura, abrangendo, dentre outros, pisos, tetos, paredes, forros e divisórias;

b) de impermeabilização e de isolamento, abrangendo, dentre outros, temperatura e acústica;

c) de fornecimento e de colocação, abrangendo, dentre outros, decoração, jardinagem, paisagismo, sinalização, carpintaria, serralharia, vidraçaria e marmoraria;

III – as obras e os serviços relacionados nos subitens 7.04 a 7.13, 7.16 a 7.22, 14.01, 14.05, 14.06, 14.12, 14.13, 17.09, 31.01 e 32.01 da lista de serviços, quando, etapas auxiliares ou complementares, forem partes integrantes de construção civil, de obras hidráulicas e de outras obras semelhantes de construção civil e de obras hidráulicas.

Subseção XI

Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 8 e nos Subitens 8.01 e 8.02 da Lista de Serviços

Art. 115. Os serviços previstos no item 8 e nos subitens 8.01 e 8.02 da lista de serviços terá o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desse serviço:

I – incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.

II – sem nenhuma dedução, inclusive de terceirização de serviços.

Parágrafo único. São computados, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços:

I – outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:

a) cursos livres, alfabetização, pós-graduação, mestrado, doutorado, especial, técnico, profissional, de formação, especialização, extensão, pesquisa, religioso, artístico, esportivo, musical, militar, de idiomas, motorista, de defesa pessoal, de culinária, de artesanato e de trabalhos manuais;

b) acessórios, acidentais e não elementares de comunicação: serviços de transferência de tecnologia e de treinamento;

II – as mensalidades e as anuidades pagas pelos alunos, inclusive as taxas de inscrição e de matrícula;

III – as receitas, quando incluídas nas matrículas, nas mensalidades ou nas anuidades, decorrentes de fornecimento de:

a) uniformes e vestimentas escolares, de educação física e de práticas esportivas, artísticas, musicais e culturais de qualquer natureza;

b) material didático, pedagógico e escolar, inclusive livros, jornais e periódicos;

c) merenda, lanche e alimentação;

IV – outras receitas oriundas de:

a) cursos esportivos, artísticos, musicais, educacionais e culturais de qualquer natureza, ministrados, paralelamente, ao ensino regular, ou em períodos de férias;

b) transportes intramunicipal de alunos, incluindo, também, as excursões, os passeios e as demais atividades externas, quando prestados com veículos:

1 – de propriedade do estabelecimento de ensino, de instrução, de treinamento e de avaliação de conhecimentos, de qualquer natureza, bem como de estabelecimentos similares, congêneres e correlatos;

2 – arrendados pelo estabelecimento de ensino, de instrução, de treinamento e de avaliação de conhecimentos, de qualquer natureza, bem como por estabelecimentos similares, congêneres e correlatos;

c) comissões auferidas por transportes de alunos, incluindo, também, as excursões, os passeios e as demais atividades externas, quando prestados com veículos de propriedade de terceiros;

d) permanência de alunos em horários diferentes daqueles do ensino regular;

e) ministração de aulas de recuperação;

f) provas de recuperação, de segunda chamada e de outras similares, congêneres e correlatas;

g) serviços de orientação vocacional ou profissional, bem como aplicação de testes psicológicos;

h) serviços de datilografia, de digitação, de cópia ou de reprodução de papéis ou de documentos;

i) bolsas de estudo.

Subseção XII

Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 9 e nos Subitens 9.01, 9.02 e 9.03 da Lista de Serviços

Art. 116. Os serviços previstos no item 9 e nos subitens 9.01, 9.02 e 9.03 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:

I – incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços, tais como: sabonetes, “shampoos”, cremes, pastas, aparelhos de barbear, aparelhos de depilar e similares;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços, exceto a alimentação não incluída no preço da diária;

c) as gorjetas, quando incluída no preço da diária;

d) as bebidas, independentemente de estarem ou não, incluídas no preço da diária;

e) a alimentação, desde que incluída no preço da diária.

§ 1o São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:

I – hotelaria terrestre, fluvial, lacustre, pousadas, dormitórios, “campings”, casas de cômodos e quaisquer outras ocupações, por temporada ou não, com fornecimento de serviço de hospedagem e de hotelaria;

II – agenciamento, intermediação, organização, promoção e execução de programas de peregrinações, agenciamento ou venda de passagens terrestres, áreas, marítimas, fluviais e lacustres, reservas de acomodação em hotéis e em estabelecimentos similares no país e no exterior, emissão de cupons de serviços turísticos, legalização de documentos de qualquer natureza para viajantes, inclusive serviços de despachantes, venda ou reserva de ingressos para espetáculos públicos esportivos ou artísticos, exploração de serviços de transportes turísticos por conta própria ou de terceiros;

III – outros serviços auxiliares, acessórios e complementares, tais como:

a) locação, guarda ou estacionamento de veículos;

b) lavagem ou passagem a ferro de peças de vestuário;

c) serviços de barbearia, cabeleireiros, manicures, pedicuros, tratamento de pele e outros serviços de salões de beleza;

d) banhos, duchas, saunas, massagens e utilização de aparelhos para ginástica;

e) aluguel de toalhas ou roupas;

f) aluguel de aparelhos de som, de rádio, de toca-fitas, de televisão, de videocassete, de “compact disc” ou de “digital vídeo disc”;

g) aluguel de salões para festas, congressos, exposições, cursos e outras atividades;

h) cobrança de telefonemas, telegramas, rádios, telex ou portes;

i) aluguel de cofres;

j) comissões oriundas de atividades cambiais.

§ 2o São indedutíveis dos serviços de agenciamento, de organização, de intermediação, de promoção e de execução de programas de turismo, de passeios, de excursões, de peregrinações, de viagens e de hospedagens, de guias de turismo, bem como de intérpretes, quaisquer despesas, tais como as de financiamento e de operações de crédito, de passagens e de hospedagens, de guias e de intérpretes, de comissões pagas a terceiros, de transportes, de restaurantes, dentre outras.

Subseção XIII

Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 10 e nos Subitens de 10.01 a 10.10 da Lista de Serviços

Art. 117. Os serviços previstos no item 10 e nos subitens 10.01 a 10.10 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:

I – incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.

II – sem nenhuma dedução, inclusive de terceirização de serviços.

§ 1o São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:

I – taxa de coordenação recebida pela seguradora líder de suas congêneres, pelos serviços a elas prestados de liderança em cosseguro;

II – comissão de cosseguro recebida pela seguradora líder de suas congêneres, como recuperação da despesa de aquisição, consubstanciada na corretagem para ao corretor e na remuneração dos serviços de gestão e de administração;

III – comissão de resseguro recebida pela seguradora do IRB – Instituto de Resseguro do Brasil, como recuperação da despesa de aqui-

sição, consubstanciada na corretagem para ao corretor e na remuneração dos serviços de gestão e de administração, quando efetua o resseguro junto ao IRB – Instituto de Resseguro do Brasil;

IV – comissão de agenciamento e de angariação paga nas operações com seguro;

V – participação contratual da agência, da filial ou da sucursal nos lucros anuais obtidos pela respectiva representada;

VI – comissão de corretagem, de agenciamento e de angariação de seguros;

VII – remuneração sobre comissão relativa a serviços prestados;

VIII – a comissão auferida por sócios ou dirigentes das empresas e dos clubes;

IX – agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos de capitalização e de clubes;

X – agenciamento, corretagem ou intermediação de marcas, de patentes e de “softwares”;

XI – elaboração de ficha, realização de pesquisa e taxa de adesão ao contrato.

XII – agenciamento, corretagem ou intermediação de veículos, marítimos, aéreos, terrestres, fluviais e lacustres, de mercadorias, de objetos, de equipamentos, de máquinas, de motores, de obras de arte, de transportes e de cargas;

XIII – agenciamento fiduciário ou depositário; agenciamento de crédito e de financiamento; captação indireta de recursos oriundos de incentivos fiscais.

XIV – distribuição de livros, jornais, revistas e periódicos de terceiros em representação de qualquer natureza;

XV – distribuição de valores de terceiros em representação comercial: títulos de capitalização (papa tudo, telesena e carnê do baú da felicidade e outros), seguros, revistas, livros, guias de vestibulares, apostilas de concursos e consórcios.

XVI – agente de propriedade industrial, artística ou literária.

§ 2o "Franchise" ou “franchising” é a franquia, repassada a terceiros, do uso:

I – de uma marca;

II – da fabricação e(ou) da comercialização de um produto;

III – de um método de trabalho.

§ 3o Franqueador é a pessoa detentora de uma marca, da fabricação e ou da comercialização de um produto ou de um método de trabalho, que repassa a terceiros, sob o sistema de "franchise" ou de “franchising”, o seu direito de uso.

§ 4o Franqueado é a pessoa que adquire, sob o sistema de "franchise" ou de “franchising”, o direito do uso:

I – de uma marca;

II – da fabricação e(ou) da comercialização de um produto;

III – de um método de trabalho.

§ 5o “Factoring” ou faturação é o contrato mercantil em que uma pessoa cede a outra pessoa seus créditos de vendas a prazo, na totalidade ou em parte, recebendo a primeira da segunda o montante desses créditos, antecipadamente ou não antes da liquidação, mediante o pagamento de uma remuneração.

§ 6o Faturizador é a pessoa que recebe, de uma outra pessoa, seus créditos de vendas a prazo, na totalidade ou em parte, pagando, para aquela outra pessoa, o montante desses créditos, antecipadamente ou não antes da liquidação, mediante uma remuneração.

§ 7o Faturizador é a pessoa que cede, para uma outra pessoa, seus créditos de vendas a prazo, na totalidade ou em parte, recebendo, daquela outra pessoa, o montante desses créditos, antecipadamente ou não antes da liquidação, mediante o pagamento de uma remuneração.

Subseção XIV

Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 11 e nos Subitens 11.01 a 11.05 da Lista de Serviços

Art. 118. Os serviços previstos no item 11 e nos subitens de 11.01 a 11.05 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desse serviço:

I – incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.

II – sem nenhuma dedução, inclusive de terceirização de serviços.

Parágrafo único. São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na Lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:

I – conservação de bens de qualquer espécie;

II – proteção, escolta, monitoramento e rastreamento, a distância ou não, de pessoas, bens e semoventes.

Subseção XV

Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 12 e nos Subitens de 12.01 a 12.17 da Lista de Serviços

Art. 119. Os serviços previstos no item 12 e nos subitens de 12.01 a 12.17 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:

I – incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.

II – sem nenhuma dedução, inclusive de terceirização de serviços.

§ 1o São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:

I – "táxi boys" e "táxi girls';

II – sinuca, bocha, dama, xadrez, gamão, jogos com cartas de baralho, jogos instrutivos, educacionais, culturais e intelectuais, pebolim, e jogos não permitidos;

III – “reveillon”, desfiles de moda, quermesses e demais espetáculos públicos, cessão de direito de uso e de gozo de auditórios, de casas de espetáculos, de parques de diversão, para realização de atividades, de eventos e de negócios de qualquer natureza;

IV – pebolim eletrônico e fliperama;

V – jogos de futebol, de futsal, de futebol de praia, de basquete, de voleibol, de vôlei de praia, de handebol, de tênis de quadra, de tênis de mesa, de golfe, de futebol americano, de basebol, de “hockey”, de “squash”, de pólo “, de boxe, de luta greco-romana, de luta livre, de “vale tudo”, de judô, de karatê, de “jiu-jitsu”, de “tae kwon do”, de “kung fu”, de boxe tailandês, de capoeira, de artes marciais, competições de ginástica, competições de corridas, de arremessos e de saltos, corridas de veículos terrestres, aéreos, marítimos, fluviais e lacustres, automotores ou não, e demais competições esportivas e de destreza física terrestres, aéreas, marítimas, fluviais e lacustres, maratonas educacionais, cessão de direito de uso e de gozo de quadras esportivas, de estádios e de ginásios;

VI – venda de direitos à transmissão, pelos meios de comunicação escrita, falada ou visual, de competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador;

VII – “couvert” artístico;

VIII – fornecimento de música, mediante transmissão para vias públicas, por processos mecânicos, elétricos, eletromecânicos e eletrônicos;

IX – cessão de direitos de reprodução ou de transmissão, pelo rádio, pelo rádio chamada, pelo rádio “beep”, pela televisão, inclusive a cabo ou por assinatura, pela “internet” e pelos demais meios de comunicação, de recepção, de cerimonial, de encontro, de evento, de “show”, de “ballet”, de dança, de desfile, de festividade, de baile, de peça de teatro, de ópera, de concerto, de recital, de festival, de “reveillon”, de folclore, de quermesse, de feiras, de mostras, de salões, de congressos, de convenção, de simpósio, de seminário, de treinamento, de curso, de palestra, de espetáculo, de competições esportivas, de destreza física ou intelectual de qualquer natureza;

X – produção e co–produção, para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de festividade, de “reveillon”, de folclore e de quermesse.

§ 2.o A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS quando se tratar de:

I – cinemas, auditórios, parques de diversões, é o preço do ingresso, bilhete ou convite;

II – bilhares, boliches e outros jogos permitidos, é o preço cobrado para admissão ao jogo;

III – bailes e "shows", é o preço do ingresso, reserva de mesa ou "couvert" artístico;

IV – competições esportivas de natureza física ou intelectual, com ou sem participação do espectador, inclusive as realizadas em auditórios de rádio ou televisão, é o preço do ingresso ou da admissão ao espetáculo;

V – execução ou fornecimento de música por qualquer processo, é o preço da ficha ou talão, ou, sendo o caso, da admissão ao espetáculo ou do contrato pela execução ou fornecimento da música;

VI – diversão pública denominada "dancing", é o preço do ingresso ou participação;

VII – apresentação de peças teatrais, música popular, concertos e recitais de música erudita, espetáculos folclóricos e populares realizado em caráter temporário, é o preço do ingresso, bilhete ou convite;

VIII – espetáculo desportivo, é o preço do ingresso.

§ 3o Não sendo possível apurar o preço real do serviço, a base de cálculo será estimada em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do número de ingressos confeccionados ou da capacidade de lotação do local onde for prestado o serviço, tendo como referência os seus respectivos preços.

§ 4o A realização de jogos e diversões públicas ficará condicionada a prévia autorização da fazenda pública municipal.

§ 5o O pedido de autorização será instruído com requerimento de solicitação de autorização para realização de shows, devendo, obrigatoriamente, estar aompanhado de cópia do contrato ou outro documento:

I – do artista ou banda com o produtor do evento;

II – sendo o caso, do produtor do evento com os demais prestadores de serviços de:

a) montagem e decoração do palco;

b) som;

c) iluminação;

d) filmagem;

e) acompanhamento musical;

f) segurança;

g) bilheteria;

h) outros.

§ 6o Os empresários, proprietários, arrendatários, cessionários ou quem quer que seja responsável, individual ou coletivamente, por qualquer casa de divertimento público acessível mediante pagamento, são obrigados a franquearem a entrada de expectadores ou freqüentadores, apenas, mediante a venda de bilhete, ingresso ou entrada individual ou coletiva.

§ 7o Os documentos, previstos no § 6o deste art. 119, só e somente só, serão idôneos e terão validade quando, confeccionados:

I – de acordo com as exigências do Instituto Nacional do Cinema – INC, forem chancelados pela fazenda pública municipal;

II – não seguindo as exigências do Instituto Nacional do Cinema – INC, forem autorizados e chancelados pela fazenda pública municipal.

§ 8o Os promotores de jogos e diversões públicas, não inscritos no CAMOB – Cadastro Mobiliário do município, deverão caucionar, no ato do pedido de chancelamento prévio dos ingressos, o valor de 75% (setenta e cinco por cento) do número de ingressos confeccionados ou da capacidade de lotação do local onde for prestado o serviço, tendo como referência os seus respectivos preços. Em relação aos ingressos chancelados:

I – no primeiro dia útil seguinte, ao da realização do evento, o promotor de jogos e diversões públicas, não inscrito no CAMOB – Cadastro Mobiliário do município, apresentará os ingressos originais não vendidos e, sendo o caso, se forem:

a) menos de 25% (vinte e cinco por cento), recolherá, no mesmo dia, a diferença correspondente;

b) mais de 25% (vinte e cinco por cento), poderá solicitar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da realização do evento, a devolução do valor correspondente, devendo, obrigatoriamente, acompanhar o requerimento, a guia de arrecadação paga e os ingressos chancelados não vendidos.

II – Se, no primeiro dia útil seguinte ao da realização do evento, o promotor de jogos e diversões públicas, não inscrito no CAMOB – Cadastro Mobiliário do município, não apresentar os ingressos chancelados não vendidos:

a) no mesmo dia:

1 – será lançado, de ofício, os 25% (vinte e cinco por cento) da diferença correspondente;

2 – será lavrada a notificação de lançamento por edital, dando um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para pagamento;

b) esgotado o prazo estipulado para pagamento, o valor lançado será, imediatamente, inscrito em dívida.

§ 9o Os promotores de jogos e diversões públicas, inscritos no CAMOB – Cadastro Mobiliário do município, ficam desobrigados do pagamento da caução, no ato do pedido de chancelamento prévio dos ingressos, devendo, todavia, recolher o valor de 75% (setenta e cinco por cento) do número de ingressos confeccionados ou da capacidade de lotação do local onde for prestado o serviço, tendo como referência os seus respectivos preços, até, no máximo, 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento.

§ 10. Os divertimentos públicos como bilhar, tiro ao alvo, autorama, kartódromo e outros assemelhados, que não emitam bilhete, ingresso ou admissão, serão lançados, mensalmente, de acordo com a receita bruta.

§ 11. A critério da fiscalização tributária, o ISS incidente sobre os espetáculos avulsos relataivos às exibições esporádicas de sessões cinematográficas, teatrais, "shows", festivais, bailes, recitais ou congêneres, assim como temporadas circences e de parques de diversões, poderá ser estimado.

§ 12. O proprietário de local alugado ou cedido para a prestação de serviços de diversões públicas, independente de sua condição de imune ou isento, seja pessoa física ou jurídica, sob pena de responsabilizar -se pelo pagamento do tributo, é obrigado a exigir do responsável, produtor ou patrocinador dos divertimentos:

I – a prévia autorização da fazenda pública municipal;

II – a comprovação do recolhimento do ISS.

Subseção XVI

Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 13 e nos Subitens 13.02 a 13.05 da Lista de Serviços

Art. 120. Os serviços previstos no item 13 e nos subitens de 13.02 a 13.05 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:

I – incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.

II – sem nenhuma dedução, inclusive de terceirização de serviços;

III – Exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

Parágrafo único. São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:

I – gravação e distribuição de “digital vídeo disc”, “compact disc”, de “CD Room”;

II – locação de filme, de "video-tapes" e de “digital vídeo disc”;

III – produção, coprodução, gravação, edição, legendagem, e sonoplastia de disco, fita cassete, “compact disc”, de “CD Room” e de “digital vídeo disc”;

IV – produção, coprodução e edição de fotografia e de cinematografia;

V – retocagem, coloração, montagem de fotografia e de cinematografia;

VI – cópia ou reprodução, por processo termostático ou eletrostático, de documentos e de outros papéis, de plantas ou de desenhos e de quaisquer outros objetos;

VII – heliografia, mimeografia, “offset” e fotocópia.

VIII – composição, editoração, eletrônica ou não, serigrafia, “silkscreen”, diagramação, produção, edição e impressão gráfica ou tipográfica em geral, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação;

IX – feitura de rótulos, de fitas, de etiquetas, adesivas ou não, caixas e sacos de plásticos, de papel e de papelão, destinados a acomodar, identificar e embalar produtos, mercadorias e bens comercializados pelo encomendante do impresso, e demais impressos personalizados, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação;

X – nota fiscal, fatura, duplicata, papel para correspondência, cartão comercial, cartão de visita, convite, ficha, talão, bula, informativo, folheto, capa de disco, de fita cassete, de “compact disc”, de "vídeo", de “CD Room”, de “digital vídeo disc”, encartes e envelopes, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação;

XI – postais: serviços gráficos e assemelhados.

Subseção XVII

Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 14 e nos Subitens de 14.01 a 14.14 da Lista de Serviços

Art. 121. Os serviços previstos no item 14 e nos subitens de 14.01 a 14.14 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:

I – incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.

II – sem nenhuma dedução, inclusive de terceirização de serviços.

§ 1o O fornecimento de peças e de partes – de mercadorias – na prestação dos serviços previstos nos subitens 14.01 e 14.03 da lista de serviços, fica sujeito, apenas, ao ICMS.

§ 2o São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na Lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:

I – reforma, retifica, reparação, reconstrução, recuperação, restabelecimento e renovação de máquinas, de veículos, de motores, de elevadores, de equipamentos ou de quaisquer outros objetos;

II – radiochamada ou rádio “beep”: conserto, reparação, restauração, reconstrução, recuperação, restabelecimento, renovação, manutenção e conservação de aparelho de radiochamada ou rádio “beep”;

III – conserto, reparação, restauração, reconstrução, recuperação, restabelecimento, renovação, manutenção, conservação, raspagem e vulcanização de pneus;

IV – transformação, embalajamento, enfardamento, descaroçamento, descascamento, niquelação, zincagem, esmaltação, douração, cadmiagem e estanhagem de quaisquer objetos;

V – vidraçaria, marcenaria, marmoraria, funilaria, caldeiraria e ótica (confecção de lentes sob encomenda);

VI – empastamento, engraxamento, enceramento e envernizamento de móveis, de máquinas, de veículos, de aparelhos, de equipamentos, de elevadores e de quaisquer outros objetos;

VII – instalação, montagem e desmontagem de motores, de elevadores e de quaisquer outros objetos;

VIII – desmontagem de aparelhos, de máquinas e de equipamentos;

IX – colocação de molduras em quadros, em papéis, em retratos, em “posters” e em quaisquer outros objetos;

X – encadernação, gravação e douração de papéis, de documentos, de plantas, de desenhos, de jornais, de periódicos e de quaisquer outros objetos.

XI – bordado e tricô;

§ 3o Em relação ao subitem 14.06, não haverá incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS quando a instalação e a montagem de aparelhos, de máquinas, e equipamentos:

I – não seja realizada a usuário final;

II – mesmo sendo para o usuário final, não forem com material por ele fornecido.

§ 4o Serão considerados serviços de construção civil quando a instalação e a montagem industrial de aparelhos, de máquinas, de equipamentos, de motores, de elevadores e de quaisquer outros objetos, os aderirem ao solo, bem como à sua superfície.

Subseção XVII

Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 15 e nos Subitens de 15.01 a 15.18 da Lista de Serviços

Art. 122. Os serviços previstos no item 15 e nos subitens de 15.01 a 15.18 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:

I – incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.

c) os valores cobrados a título de ressarcimento de despesas com impressão gráfica, com cópias ou com serviços prestados por terceiros;

d) os valores relativos ao ressarcimento de despesas de serviços, quando cobrados de coligadas, de controladas ou de outros departamentos da instituição;

e) a remuneração pela devolução interna de documentos, quando constituir receita do estabelecimento localizado no Município;

f) o valor da participação de estabelecimentos, localizados no Município, em receitas de serviços obtidos pela Instituição como um todo.

II – sem nenhuma dedução, inclusive de terceirização de serviços ou de serviços prestados, ainda que, posteriormente, cancelados, estornados ou não recebidos.

§ 1o Há incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS sobre os gastos com portes do correio, com telegramas, com telex, com teleprocessamento e com outros, necessários à prestação dos serviços previstos no presente item, independentemente de serem remunerados por taxas ou por tarifas fixas ou variáveis.

§ 2o São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na Lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:

I – administração de planos de saúde e de previdência privada;

II – administração de condomínios;

III – administração de bens imóveis, inclusive:

a) comissões, a qualquer título;

b) taxas de administração, de cadastro, de expediente e de elaboração ou de rescisão de contrato;

c) honorários decorrentes de assessoria administrativa, contábil e jurídica e assistência a reuniões de condomínios;

d) acréscimos contratuais, juros e multas, e moratórios;

IV – bloqueio e desbloqueio de talão de cheques;

V – reemissão, visamento, compensação, sustação, bloqueio, desbloqueio e cancelamento de cheques de viagem;

VI – bloqueio e desbloqueio de cheques administrativos;

VII – cancelamento de cadastro e manutenção de ficha cadastral;

VIII – emissão, reemissão, alteração, bloqueio, desbloqueio, cancelamento e consulta de segunda via de avisos de lançamentos de extrato de contas;

IX – emissão e reemissão de boleto, de duplicata e de quaisquer outros documentos ou impressos, por qualquer meio ou processo.

X – “leasing” financeiro, “leasing” operacional ou “senting” ou de locação de serviço e “lease back”, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados com arrendamento mercantil ou “leasing”, “leasing” financeiro, “leasing” operacional ou “senting” ou de locação de serviço e “lease back”;

XI – assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informação, administração de contas a receber ou a pagar e taxa de adesão de contrato, relacionados com a locação de bens, o arrendamento mercantil, o “leasing”, o

“leasing” financeiro, o “leasing” operacional ou o “senting” ou o de locação de serviço e o “lease back”.

§ 3o Os serviços de administração de cartões de créditos incluem:

I – taxa de filiação de estabelecimento;

II – comissões recebidas dos estabelecimentos filiados;

III – taxa de inscrição e de renovação, cobrada dos usuários;

IV – taxa de alterações contratuais;

§ 4o Arrendamento mercantil ou “leasing” é o negócio jurídico realizado entre pessoa jurídica, na qualidade de arrendadora, e pessoa física ou jurídica, na qualidade de arrendatária, e que tenha por objeto o arrendamento de bens adquiridos pela arrendadora, segundo as especificações, bem como para o uso próprio, da arrendatária.

§ 5o “Leasing” financeiro é o negócio jurídico realizado entre pessoa jurídica, na qualidade de arrendadora, e pessoa física ou jurídica, na qualidade de arrendatária, e que tenha por objeto, por parte da arrendadora, a compra do bem que se quer arrendar e a sua entrega ao arrendatário, mediante o pagamento de uma certa taxa e ao final do contrato o arrendatário pode dar o arrendamento por terminado, adquirir o objeto, compensando as parcelas pagas e feita à depreciação.

§ 6o “Leasing” operacional ou “senting” ou de locação de serviço é o negócio jurídico realizado entre pessoa jurídica, na qualidade de arrendadora, e pessoa física ou jurídica, na qualidade de arrendatária, e que tenha por objeto o arrendamento de bens em curto prazo ligado a um ou mais negócios jurídicos, podendo ser, unilateralmente, rescindido pelo locatário, sendo, normalmente, feito com objetos que tendem a se tornar obsoletos em pouco tempo, como aparelhos eletrônicos.

§ 7o “Lease back” é o negócio jurídico realizado entre pessoa jurídica, na qualidade de arrendadora, e pessoa física ou jurídica, na qualidade de arrendatária, e que tenha por objeto a venda do bem, por parte do arrendatário, que, ainda, continua na posse do bem, pagando a taxa combinada a título de arrendamento.

Subseção XIX

Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 16 e nos Subitens 16.01 e16.02 da Lista de Serviços

Art. 123. Os serviços previstos no item 16 e nos Subitens 16.01 e 16.02 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:

I – incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.

II – sem nenhuma dedução, inclusive de terceirização de serviços.

§ 1o São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como: transporte rodoviário, ferroviário, metroviário, aeroviário e aquaviário de cargas, realizado através de qualquer veículo, desde que de natureza municipal.

§ 2o Não há incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS quando o transporte não for de natureza municipal.

§ 3o São transportes de natureza municipal aqueles autorizados, permitidos ou concedidos pelo Poder Público Municipal.

Subseção XX

Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 17 e nos Subitens de 17.01 a 17.06 e 17.08 a 17.25 da Lista de Serviços

Art. 124. Os serviços previstos no item 17 e nos subitens de 17.01 a 17.06 e 17.08 a 17.25 da lista de serviços terá o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desse serviço:

I – incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.

II – sem nenhuma dedução, inclusive de terceirização de serviços;

III – exceto:

a) o fornecimento de alimentação e bebidas, no serviço bufê, que fica sujeito ao ICMS;

b) a Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio, em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.

§ 1o São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:

I – organização, execução, registro, escrituração e demonstração contábil;

II – perícias grafotécnicas, de insalubridade, de periculosidade, contábeis, médicas, de engenharia, verificações físico-químico-biológicas, estudos oceanográficos, meteorológicos e geológicos e inspeção de dutos, de soldas, de metais, e de medição de espessura de

chapas;

III – planejamento, organização, administração e promoção de simpósios, encontros, conclaves e demais eventos;

IV – organização de comemorações, solenidades, cerimônias, batizados, formaturas, noivados, casamentos, velórios e “coffee break”;

V – pregões;

VI – arregimentação, abastecimento, provisão e locação de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados.

VII – economista, economista doméstico e comercista exterior;

§ 2o No caso do recrutamento, da arregimentação, do agenciamento, da seleção e da colocação de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS será calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços.

§ 3o No caso do fornecimento, do abastecimento, da provisão e da locação de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados:

I – quando os encargos trabalhistas, inclusive salário e FGTS, previdenciários e tributários, ficarem por conta da contratada, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS será calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços;

II – quando os encargos trabalhistas, inclusive salário e FGTS, previdenciários e tributários, ficarem por conta da contratante, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS será calculado sobre o valor cobrado, por parte da contratada, pelo fornecimento, pelo abastecimento, pela provisão e pela locação da mão de obra.

§ 4o Trabalhador avulso é a pessoa física que presta serviços a uma ou mais de uma empresa, sem vínculo empregatício, sendo filiado ou não a sindicato, porém arregimentado para o trabalho pelo sindicato profissional ou pelo órgão gestor da mão de obra.

§ 5o Em relação ao subitem 17.06, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS incidirá inclusive sobre o reembolso de despesas decorrentes:

I – da veiculação e da divulgação em geral, realizadas por ordem e por conta do cliente;

II – da aquisição de bens ou da contratação de serviços, realizadas por ordem e por conta do cliente;

III – da promoção de vendas, da concepção, da redação, da produção, da coprodução, do planejamento, da programação e da execução de campanhas ou de sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários – exceto sua impressão, reprodução ou fabricação, bem como a Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio, em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita – veiculadas e divulgadas:

a) em separado, e não como parte integrante, em livros, em jornais, em revistas e em periódicos;

b) em rádios, em televisões, em “internet” e em quaisquer outros meios de comunicação;

IV – da concepção, da redação, da produção, da coprodução, da programação e da execução de campanhas ou de sistemas de publicidade;

V – da análise de produto e de serviço, da pesquisa de mercado, ao estudo de viabilidade econômica e da avaliação dos meios de veiculação e de divulgação;

VI – da criação, da produção, da coprodução, da gravação e da reprodução de textos, de sons, de “jingles”, de composições, de músicas e de trilhas sonoras para campanhas ou para sistemas de publicidade;

VII – da locação de ponta de gôndola para dar evidência a determinado produto em estabelecimento vendedor.

§ 6o Propaganda é toda e qualquer forma de difusão de ideias, de mercadorias, de sentimentos e de símbolos, por parte de um anunciante identificado.

§ 7o Publicidade e toda e qualquer forma de tornar algo público, utilizando-se de veículos de comunicação, tendo como finalidade influenciar o público como consumidor.

Subseção XXI

Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 18 e no Subitem 18.01 da Lista de Serviços

Art. 125. Os serviços previstos no item 18 e no subitem 18.01 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desse serviço:

I – incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.

II – sem nenhuma dedução, inclusive de terceirização de serviços.

Parágrafo único. São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, con-

gêneres e correlatos, tais como:

I – normatização e controle de sinistros cobertos por contratos de seguros;

II – análise e apuração de riscos para cobertura de contratos de seguros;

III – estudo, controle, monitoramento e administração de riscos seguráveis.

Subseção XXII

Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 19 e no Subitem 19.01 da Lista de Serviços

Art. 126. Os serviços previstos no item 19 e no subitem 19.01 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:

I – incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.

II – sem nenhuma dedução, inclusive de terceirização de serviços.

Parágrafo único. São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:

I – operação, jogo ou aposta para obtenção de um prêmio em dinheiro ou em bens de outra natureza, mediante colocação de bilhetes, listas, cupons, vales, papéis, manuscritos, sinais, símbolos ou qualquer outro meio de distribuição de números e designação dos jogadores ou apostadores;

II – rifa, loto, sena, tele sena, bilhete dos signos, raspadinhas, bingos, loteria esportiva e congêneres.

III – bilhete de aposta nas corridas de animais, inclusive de cavalos.

Subseção XXIII

Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 20 e nos Subitens 20.01 a 20.03 da Lista de Serviços

Art. 127. Os serviços previstos no item 20 e nos subitens 20.01 a 20.03 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:

I – incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.

II – sem nenhuma dedução, inclusive de terceirização de serviços.

Parágrafo único. São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:

I – serviços rodoportuários, rodoviários, ferroportuários e metroviários;

II – utilização de rodoportos, de rodoviárias, de ferroportos e de metrôs;

III – serviços rodoportuários, rodoviários e metroviários;

IV – recebimento, conferência, transporte interno, abertura de volumes para conferência aduaneira, arrumação, entrega, carga e descarga de mercadorias;

V – guarda interna, externa e especial de cargas e de mercadorias;

VI – suprimento de energia e de combustível;

VII – exames de veículos, de passageiros, de cargas, de mercadorias e de documentação;

VIII – serviços de apoio portuário, aeroportuário, rodoportuário, rodoviário, ferroportuário e metroviário;

IX – guarda e estacionamento de veículos terrestres, aéreos, fluviais, lacustres e marítimos;

X – utilização de terminais, de esteiras e de compartimentos diversos;

XI – serviço de movimentação ao largo, de armadores, de estiva e de logística;

XII – empilhamento interno, externo e especial de cargas e de mercadorias.

Subseção XXIV

Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 21 e no Subitem 21.01 da Lista de Serviços

Art. 128. Os serviços previstos no item 21 e no subitem 21.01 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:

I – incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;

b) desde que repassados para os usuários e, portanto, incluídos no preço do serviço, os valores da Taxa de Fiscalização Judiciária, dos Selos de Autenticidade e destinados ao Poder Judiciário do Estado, à Associação da Magistratura e ao Ministério Público do Estado;

II – sem nenhuma dedução, inclusive dos valores recolhidos pelo notário ou registrador, calculados com base na sua receita de emolumentos, para a compensação de atos gratuitos praticados pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais e para a complementação de receita mínima de serventias deficitárias.

Parágrafo único. São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:

I – emolumentos;

II – demais receitas relacionadas aos serviços de registros públicos, cartorários e notariais:

a) reprografia, encadernação e digitalização;

b) cópias autenticadas;

c) autenticações;

d) reconhecimentos de firmas;

e) certidões;

f) procurações;

g) registros efetuados, inclusive de notas, de títulos, de documentos e de imóveis.

h) aferidas a partir das informações contidas no Livro Caixa, devidamente, comparadas com aquelas prestadas à Receita Federal do Brasil, para apuração do Imposto de Renda e ao Tribunal de Justiça do Estado, para o controle dos selos de autenticidade;

i) recebidas pela compensação dos atos gratuitos;

j) garantidas como complementação de receita mínima de serventia;

Subseção XXV

Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 23 e no Subitem 23.01 da Lista de Serviços

Art. 129. Os serviços previstos no item 23 e no subitem 23.01 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:

I – incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.

II – sem nenhuma dedução, inclusive de terceirização de serviços.

Parágrafo único. São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:

I – computação gráfica;

II – “designer” gráfico.

Subseção XXVI

Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 24 e no Subitem 24.01 da Lista de Serviços

Art. 130. Os serviços previstos no item 24 e no subitem 24.01 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços, sendo computados, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na Lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:

I – conserto, reparação e manutenção de fechaduras;

II – serviço de “flip chart”.

Subseção XXVII

Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 25 e nos Subitens 25.01 a 25.05 da Lista de Serviços

Art. 131. Os serviços previstos no item 25 e nos subitens de 25.01 a 25.05 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços, sendo computados, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na Lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:

I – transporte de caixão, urna ou esquife;

II – colocação e troca de vestimentas em cadáveres.

Subseção XXVIII

Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 26 e Subitem 26.01 da Lista de Serviços

Art. 132. Os serviços previstos no item 26 e no subitem 26.01 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços, sendo computados, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na Lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:

I – coleta, remessa ou entrega de carta, telegrama, sedex, “folder” e impressos;

II – coleta, remessa ou entrega de numerários e malotes.

Subseção XXIX

Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 27 e no Subitem 27.01 da Lista de Serviços

Art. 133. Os serviços previstos no item 27 e no subitem 27.01 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:

I – incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.

II – sem nenhuma dedução, inclusive de terceirização de serviços.

Parágrafo único. São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:

I – assistência à criança, à infância e ao adolescente;

II – assistência ao idoso e ao presidiário.

Subseção XXX

Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 28 e no Subitem 28.01 da Lista de Serviços

Art. 134. Os serviços previstos no item 28 e no subitem 28.01 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:

I – incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.

II – sem nenhuma dedução, inclusive de terceirização de serviços.

Parágrafo único. São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:

I – avaliação de móveis, imóveis, máquinas e veículos;

II – avaliação de joias e obras de arte.

Subseção XXXI

Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 29 e no Subitem 29.01 da Lista de Serviços

Art. 135. Os serviços previstos no item 29 e no subitem 29.01 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:

I – incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.

II – sem nenhuma dedução, inclusive de terceirização de serviços.

Parágrafo único. São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:

I – organização, disposição, distribuição e localização de enciclopédias, livros, revistas, jornais e periódicos;

II – etiquetagem e catalogação de enciclopédias, livros, revistas, jornais e periódicos.

Subseção XXXII

Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 30 e no Subitem 30.01 da Lista de Serviços

Art. 136. Os serviços previstos no item 30 e no subitem 30.01 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:

I – incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.

II – sem nenhuma dedução, inclusive de terceirização de serviços.

Parágrafo único. São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:

I – captura e coleta de amostras botânicas e zoológicas;

II – etiquetagem e catalogação de amostras botânicas e zoológicas.

Subseção XXXIII

Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 31 e no Subitem 31.01 da Lista de Serviços

Art. 137. Os serviços previstos no item 31 e no subitem 31.01 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:

I – incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.

II – sem nenhuma dedução, inclusive de terceirização de serviços.

Parágrafo único. São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:

I – topografia e pedologia;

II – conserto, reparação e manutenção em equipamentos, instrumentos e demais engenhos eletrônicos, eletrotécnicos, mecânicos e de telecomunicações.

Subseção XXXIV

Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 32 e no Subitem 32.01 da Lista de Serviços

Art. 138. Os serviços previstos no item 32 e no subitem 32.01 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:

I – incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.

II – sem nenhuma dedução, inclusive de terceirização de serviços.

Parágrafo único. São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como: desenhos de objetos, peças e equipamentos, desde que não eletrônicos, eletrotécnicos, mecânicos e de telecomunicações.

Subseção XXXV

Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 33 e no Subitem 33.01 da Lista de Serviços

Art. 139. Os serviços previstos no item 33 e no subitem 33.01 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:

I – incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.

II – sem nenhuma dedução, inclusive de terceirização de serviços.

Parágrafo único. São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como: obtenção, transferência e pagamento de papéis, documentos, licenças, autorizações, atestados, e certidões.

Subseção XXXVI

Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 34 e no Subitem 34.01 da Lista de Serviços

Art. 140. Os serviços previstos no item 34 e no subitem 34.01 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:

I – incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.

II – sem nenhuma dedução, inclusive de terceirização de serviços.

Parágrafo único. São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:

I – tiragem de fotografias;

II – filmagens;

III – elaboração, confecção e montagem de “dossiês”.

Subseção XXXVII

Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 35 e no Subitem 35.01 da Lista de Serviços

Art. 141. Os serviços previstos no item 35 e no subitem 35.01 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:

I – incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.

II – sem nenhuma dedução, inclusive de terceirização de serviços.

Parágrafo único. São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:

I – cessão de direito de uso e de transmissão de reportagens;

II – realização de matéria jornalística.

Subseção XXXVIII

Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 36 e no Subitem 36.01 da Lista de Serviços

Art. 142. Os serviços previstos no item 36 e no subitem 36.01 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:

I – incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.

II – sem nenhuma dedução, inclusive de terceirização de serviços.

Parágrafo único. São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como: elaboração e divulgação de previsões do tempo.

Subseção XXXIX

Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 37 e no Subitem 37.01 da Lista de Serviços

Art. 143. Os serviços previstos no item 37 e no subitem 37.01 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:

I – incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.

II – sem nenhuma dedução, inclusive de terceirização de serviços.

Parágrafo único. São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como: exposições artísticas, demonstrações atléticas, desfiles e “books”.

Subseção XL

Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 38 e no Subitem 38.01 da Lista de Serviços

Art. 144. Os serviços previstos no item 38 e no subitem 38.01 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:

I – incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.

II – sem nenhuma dedução, inclusive de terceirização de serviços.

Parágrafo único. São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:

I – exposições de peças de museu;

II – organização, disposição, distribuição e localização de peças de museu;

III – etiquetagem e catalogação de peças de museu.

Subseção XLI

Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 39 e no Subitem 39.01 da Lista de Serviços

Art. 145. Os serviços previstos no item 39 e no subitem 39.01 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:

I – incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.

II – sem nenhuma dedução, inclusive de terceirização de serviços.

Parágrafo único. São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como: conserto, restauração, reparação, conservação, transformação e manutenção de peças de ouro e de pedras preciosas.

Subseção XLII

Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 40 e no Subitem 40.01 da Lista de serviços

Art. 146. Os serviços previstos no item 40 e no subitem 40.01 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:

I – incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.

II – sem nenhuma dedução, inclusive de terceirização de serviços.

Parágrafo único. São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como: confecção de quadros, esculturas e demais obras de arte, desde que sob encomenda.

Subseção XLIII

Base de Cálculo da Prestação de Serviço sob a Forma de Pessoa Jurídica Incluída no Subitem 3.04 da Lista de Serviços

Art. 147. A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS sobre a prestação de serviço sob a forma de pessoa jurídica incluída no subitem 3.04 da lista de serviços, será determinada, mensalmente, em função do preço do serviço.

Art. 148. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS sobre a prestação de serviço sob a forma de pessoa jurídica incluída no subitem 3.04 da Lista de serviços será calculado:

I – proporcionalmente, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada município;

II – mensalmente, conforme o caso:

a) através da multiplicação do PSA – Preço do Serviço Apurado, da ALC – Alíquota Correspondente e da EM – Extensão Municipal da Ferrovia, Rodovia, Dutos, Condutos e Cabos de Qualquer Natureza, Divididos pela ET – Extensão Total da Ferrovia, Rodovia, Dutos, Condutos e Cabos de Qualquer Natureza, conforme a fórmula abaixo:

ISS = (PSA x ALC x EM) : (ET)

b) através da multiplicação do PSA – Preço do Serviço Apurado, da ALC – Alíquota Correspondente e da QPLM – Quantidade de Postes Locados no Município, Divididos pela QTPL – Quantidade Total de Postes Locados, conforme a fórmula abaixo:

ISS = (PSA x ALC x QPLM) : (QTPL)

Art. 149. A ALC – alíquota correspondente está prevista no Anexo IV desta lei.

Art. 150. O preço do serviço é a receita bruta a ele correspondente, tudo o que for cobrado em virtude da prestação do serviço, em dinheiro, bens, serviços ou direitos, seja na conta ou não, inclusive a título de reembolso, de ressarcimento, de reajustamento ou de outro dispêndio de qualquer natureza, independentemente do seu efetivo pagamento:

I – incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.

II – sem nenhuma dedução, inclusive de terceirização de serviços.

§ 1o São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como: locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de torres de linhas de transmissão de energia elétrica e de captação de sinais de celulares, bem como de fios de transmissão de dados, informações e energia elétrica.

§ 2o Condutos de qualquer natureza é o que conduz, o que se deixa acessar, caminhos, vias, acessos, canais, canos, conduções, conduítes, ductos e dutos.

Art. 151. O preço do serviço ou a receita bruta compõe o movimento econômico do mês em que for concluída a sua prestação.

Art. 152. Os sinais e os adiantamentos recebidos pelo contribuinte durante a prestação do serviço, integram a receita bruta no mês em que forem recebidos.

Art. 153. Quando a prestação do serviço for subdividida em partes, considera-se devido o imposto no mês em que for concluída qualquer etapa contratual a que estiver vinculada a exigibilidade do preço do serviço.

Art. 154. A aplicação das regras relativas à conclusão, total ou parcial, da prestação do serviço, independe do efetivo pagamento do preço do serviço ou do cumprimento de qualquer obrigação contratual assumida por um contratante em relação ao outro.

Art. 155. As diferenças resultantes dos reajustamentos do preço dos serviços integrarão a receita do mês em que sua fixação se tornar definitiva.

Art. 156. Na falta do preço do serviço apurado, ou não sendo ele desde logo conhecido, poderá ser fixado, mediante estimativa ou através de arbitramento.

Subseção XLIV

Base de Cálculo da Prestação de Serviço sob a Forma de Pessoa Jurídica Incluída no Subitem 22.01 da Lista de Serviços

Art. 157. A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS sobre a prestação de serviço sob a forma de pessoa jurídica incluída no subitem 22.01 da lista de serviços, será determinada, mensalmente, em função do preço do serviço.

Art. 158. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS sobre a prestação de serviço sob a forma de pessoa jurídica incluída no subitem 22.01 da lista de serviços será calculado, proporcionalmente à extensão da rodovia explorada, mensalmente, através da multiplicação do PSA – Preço do Serviço Apurado, da ALC – Alíquota Correspondente e da EMRE – Extensão Municipal da Rodovia Explorada, Divididos pela ECRE – Extensão Considerada da Rodovia Explorada, conforme a fórmula abaixo:

ISS = (PSA x ALC x EMRE) : (ECRE)

Art. 159. A ALC – alíquota correspondente está prevista no Anexo IV desta lei.

Art. 160. O preço do serviço é a receita bruta a ele correspondente, tudo o que for cobrado em virtude da prestação do serviço, em dinheiro, bens, serviços ou direitos, seja na conta ou não, inclusive a título de reembolso, de ressarcimento, de reajustamento ou de outro dispêndio de qualquer natureza, independentemente do seu efetivo pagamento:

I – incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.

II – sem nenhuma dedução, inclusive de terceirização de serviços.

Parágrafo único. São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como: reboque de veículos.

Art. 161. O preço do serviço ou a receita bruta compõe o movimento econômico do mês em que for concluída a sua prestação.

Art. 162. Os sinais e os adiantamentos recebidos pelo contribuinte durante a prestação do serviço, integram a receita bruta no mês em que forem recebidos.

Art. 163. Quando a prestação do serviço for subdividida em partes, considera -se devido o imposto no mês em que for concluída qualquer etapa contratual a que estiver vinculada a exigibilidade do preço do serviço.

Art. 164. A aplicação das regras relativas à conclusão, total ou parcial, da prestação do serviço, independe do efetivo pagamento do preço do serviço ou do cumprimento de qualquer obrigação contratual assumida por um contratante em relação ao outro.

Art. 165. As diferenças resultantes dos reajustamentos do preço dos serviços integrarão a receita do mês em que sua fixação se tornar definitiva.

Art. 166. Na falta do preço do serviço apurado, ou não sendo ele desde logo conhecido, poderá ser fixado, mediante estimativa ou através de arbitramento.

Seção VI

Lançamento e Recolhimento

Art. 167. O lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, conforme TV – Tabela de Vencimentos estabelecida, através de Decreto, pelo Chefe do Executivo, será:

I – efetuado de ofício pela autoridade administrativa, na prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte;

II – efetuado, de forma espontânea, diretamente, pelo próprio sujeito passivo, na prestação de serviço sob a forma de:

a) trabalho impessoal do próprio contribuinte, quando este, por ter, a seu serviço, empregado com a sua mesma qualificação profissional, não for o simples fornecimento de trabalho;

b) pessoa jurídica.

Art. 168. O pagamento antecipado do sujeito passivo extingue, potencialmente, o crédito tributário, todavia, a extinção, efetiva, fica condicionada à resolução da ulterior homologação do lançamento.

Art. 169. Os atos anteriores à homologação do lançamento, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando à extinção total ou parcial do crédito, não influem sobre a obrigação tributária.

Art. 170. No caso previsto no inciso I, do art. 167, desta lei, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS sobre a prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte será lançado, de ofício pela autoridade administrativa, mensalmente, através da multiplicação da UPF – Unidade Padrão Fiscal com a ALC – Alíquota Correspondente, conforme a fórmula abaixo:

ISS = UPF x ALC

Art. 171. No caso previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 167 desta lei, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS sobre a prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, quando este, por ter, a seu serviço, empregado com a sua mesma qualificação profissional, não for o simples fornecimento de trabalho, deverá ser lançado, de forma espontânea, diretamente, pelo próprio sujeito passivo, mensalmente, através da multiplicação do PS – Preço do Serviço com a ALC – Alíquota Correspondente, conforme a fórmula abaixo:

ISS = PS x ALC

Art. 172. No caso previsto na alínea "b", do inciso II, do art. 167, desta lei, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS sobre a prestação de serviço sob a forma de pessoa jurídica, não incluídas nos subitens 3.04 e 22.01 da lista de serviços, deverá ser lançado, de forma espontânea, diretamente, pelo próprio sujeito passivo, mensalmente, através da multiplicação do PS – Preço do Serviço com a ALC – Alíquota Correspondente, conforme a fórmula abaixo:

ISS = PS x ALC

Art. 173. No caso previsto na alínea "b", do inciso II, do art. 167, desta lei, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS sobre a prestação de serviço sob a forma de pessoa jurídica, incluída no subitem 3.04 da lista de serviços, deverá ser lançado, de forma espontânea, diretamente, pelo próprio sujeito passivo:

I – proporcionalmente, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada município;

II – mensalmente, conforme o caso:

a) através da multiplicação do PSA – Preço do Serviço Apurado, da ALC – Alíquota Correspondente e da EM – Extensão Municipal da Ferrovia, Rodovia, Dutos, Condutos e Cabos de Qualquer Natureza, Divididos pela ET – Extensão Total da Ferrovia, Rodovia, Dutos, Condutos e Cabos de Qualquer Natureza, conforme a fórmula abaixo:

ISS = (PSA x ALC x EM) : (ET)

b) através da multiplicação do PSA – Preço do Serviço Apurado, da ALC – Alíquota Correspondente e da QPLM – Quantidade de Postes Locados no Município, Divididos pela QTPL – Quantidade Total de Postes Locados, conforme a fórmula abaixo:

ISS = (PSA x ALC x QPLM) : (QTPL)

Art. 174. No caso previsto na alínea "b", do inciso II, do art. 167, desta lei, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS sobre a prestação de serviço sob a forma de pessoa jurídica, incluída no subitem 22.01 da lista de serviços, deverá ser lançado, de forma espontânea, diretamente, pelo próprio sujeito passivo, proporcionalmente à extensão da rodovia explorada, mensalmente, através da multiplicação do PSA – Preço do Serviço Apurado, da ALC – Alíquota Correspondente e da EMRE – Extensão Municipal da Rodovia Explorada, Divididos pela ECRE – Extensão Considerada da Rodovia Explorada, conforme a fórmula abaixo:

ISS = (PSA x ALC x EMRE) : (ECRE)

Art. 175. O lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS deverá ter em conta a situação fática dos serviços prestados no momento da prestação dos serviços.

Parágrafo Único. Sempre que julgar necessário, à correta administração do tributo, o órgão fazendário competente poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da cientificação, prestar informações e declarações sobre as prestações de serviços, com base nas quais poderá ser lançado o imposto.

Seção VII

Alíquota

Art. 176. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS terá alíquota mínima de 2% (dois por cento).

§ 1o O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tribu-

tários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida neste art. 176.

§ 2o É nula a lei ou o ato do Município ou do Distrito Federal que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste art. 176, no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.

§ 3o A nulidade a que se refere o § 2o deste art. 176 gera, para o prestador do serviço, perante o Município ou o Distrito Federal que não respeitar as disposições deste art. 176, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula.

TÍTULO IV

TAXAS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 177. As taxas cobradas pelo Município, no âmbito de suas respectivas atribuições:

I – têm como fato gerador:

a) o exercício regular do poder de polícia;

b) a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição;

II – não podem:

a) ter base de cálculo ou fato gerador idênticos aos que correspondam a imposto;

b) ser calculadas em função do capital das empresas.

Art. 178. Considera -se poder de polícia a atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

Parágrafo único. Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com observância do processo legal e, tratando -se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder.

Art. 179. Os serviços públicos consideram-se:

I – utilizados pelo contribuinte:

a) efetivamente, quando por ele usufruídos a qualquer título;

b) potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento;

II – específicos, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de utilidade ou de necessidade públicas;

III – divisíveis, quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.

Parágrafo único. É irrelevante para a incidência das taxas.

I – em razão do exercício do poder de polícia:

a) o cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas;

b) a licença, a autorização, a permissão ou a concessão, outorgadas pela união, pelo estado ou pelo município;

c) a existência de estabelecimento fixo, ou de exclusividade, no local onde é exercida a atividade;

d) a finalidade ou o resultado econômico da atividade ou da exploração dos locais;

e) o efetivo funcionamento da atividade ou a efetiva utilização dos locais;

f) o recolhimento de preços, de tarifas, de emolumentos e de quaisquer outras importâncias eventualmente exigidas, inclusive para expedição de alvarás, de licenças, de autorizações e de vistorias;

II – pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição, que os referidos serviços públicos sejam prestados diretamente, pelo órgão público, ou, indiretamente, por autorizados, por permissionários, por concessionários ou por contratados do órgão público.

CAPÍTULO II

ESTABELECIMENTO COMERCIAL, INDUSTRIAL, PRESTADOR DE SERVIÇO, SOCIAL, PRODUTOR E EXTRATIVISTA

Art. 180. Estabelecimento:

I – é o local, físico ou não, inclusive digital, onde são exercidas, de modo permanente ou temporário, as atividades econômicas ou sociais, sendo irrelevantes para sua caracterização, além da sua existência corpórea, as denominações de sede, de filial, de agência, de sucursal, de escritório de representação ou de contato ou de quaisquer outras que venham a ser utilizadas;

II – é, também, o local onde forem exercidas as atividades de diversões públicas de natureza itinerante;

III – é, ainda, a residência de pessoa física, quando de acesso ao público em razão do exercício da atividade profissional;

IV – a sua existência é indicada pela conjunção, parcial ou total, dos seguintes elementos:

a) manutenção de pessoal, de material, de mercadoria, de máquinas, de instrumentos e de equipamentos;

b) estrutura organizacional ou administrativa;

c) inscrição nos órgãos previdenciários;

d) indicação como domicílio tributário para efeito de outros tributos;

e) permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica ou social da atividade exteriorizada através da indicação do endereço em impressos, formulários ou correspondência, contrato de locação do imóvel, propaganda ou publicidade, ou em contas de telefone, de fornecimento de energia elétrica, de água ou de gás.

Parágrafo único. A circunstância da atividade, independentemente da sua natureza corpórea ou incorpórea, ser executada, habitual ou eventualmente, com ou sem estabelecimento físico, mesmo sendo digital, não o descaracteriza como estabelecimento.

Art. 181. Para efeito de incidência das taxas, consideram-se como estabelecimentos distintos:

I – os que, com idêntico ramo de atividade ou não e pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica, estejam situados em prédios distintos ou em locais diversos;

II – os escritórios ou pontos de apoio;

III – os depósitos abertos ou fechados.

Art. 182. No mesmo domicílio fiscal, não será concedida licença para um ou mais contribuintes já estabelecidos.

Art. 183. O lançamento e o pagamento das taxas não importam no reconhecimento da regularidade da atividade exercida.

CAPÍTULO III

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, DE INSTALAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

Seção I

Fato Gerador e Incidência

Art. 184. A Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento – TFL, fundada no poder de polícia do município – limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente ao exercício de atividades dependentes de concessão ou autorização do poder público – tem como fato gerador o desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a localização, a instalação e o funcionamento de estabelecimento, pertinente ao zoneamento urbano, em observância às normas municipais de posturas.

Art. 185. O fato gerador da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento – TFL considera-se ocorrido:

I – no primeiro exercício, na data de início de atividade, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a localização e a instalação de estabelecimento;

II – nos exercícios subsequentes, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre o funcionamento de estabelecimento;

III – em qualquer exercício, na data de alteração de endereço e(ou) de atividade, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a localização e a instalação de estabelecimento.

Parágrafo único. A Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento – TFL, será devida pela metade na proporção de 50% (cinquenta por cento), se o início das atividades se der a partir do mês de julho no ano de sua instalação.

Art. 186. Para fins de incidência da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento – TFL, estabelecimento é o local, físico ou não, inclusive digital, onde são exercidas, de modo permanente ou temporário, as atividades econômicas ou sociais, sendo irrelevantes para sua caracterização, além da sua existência corpórea, as denominações de sede, de filial, de agência, de sucursal, de escritório de representação ou de contato ou de quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

Parágrafo único. A circunstância da atividade, independentemente da sua natureza corpórea ou incorpórea, ser executada, habitual ou eventualmente, com ou sem estabelecimento físico, mesmo sendo digital, não o descaracteriza como estabelecimento.

Seção II

Base de Cálculo

Art. 187. A base de cálculo da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento – TFL será determinada, para cada estabelecimento, através de rateio, divisível, proporcional e diferenciado do custo da respectiva atividade pública específica, em função de fatores pertinentes, de acordo com o Anexo V desta Lei.

Seção III

Sujeito Passivo

Art. 188. O sujeito passivo da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento – TFL é a pessoa física ou jurídica sujeita ao desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a localização, a instalação e o funcionamento de estabelecimento, pertinente ao zoneamento urbano, em observância às normas municipais de posturas.

Seção IV

Solidariedade Tributária

Art. 189. Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento – TFL ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento da taxa, as pessoas físicas ou jurídicas:

I – titulares da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem imóvel onde está localizado, instalado e funcionando o estabelecimento;

II – responsáveis pela locação do bem imóvel onde está localizado, instalado e funcionando o estabelecimento.

Seção V

Lançamento e Recolhimento

Art. 190. A Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento – TFL será lançada, de ofício pela autoridade administrativa, para cada estabelecimento, através de rateio, divisível, proporcional e diferenciado do custo da respectiva atividade pública específica, em função de fatores pertinentes, de acordo com o Anexo V desta Lei.

Art. 191. O lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento – TFL ocorrerá:

I – no primeiro exercício, na data da inscrição cadastral;

II – nos exercícios subsequentes, conforme TL – Tabela de Lançamento estabelecida, através de Decreto, pelo Chefe do Executivo;

III – em qualquer exercício, havendo alteração de endereço e(ou) de atividade, na data da alteração cadastral.

Art. 192. A Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento – TFL será recolhida, através de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais, pela rede bancária, devidamente, autorizada pela Prefeitura.

I – no primeiro exercício, na data da inscrição cadastral;

II – nos exercícios subsequentes, conforme TV – Tabela de Vencimento estabelecida, através de Decreto, pelo Chefe do Executivo;

III – em qualquer exercício, havendo alteração de endereço e(ou) de atividade, na data da alteração cadastral.

Parágrafo Único. O número de parcelas e, se for o caso, o valor do desconto para pagamento antecipado serão estabelecidos, conforme TP – Tabela de Pagamento, através de Decreto pelo Chefe do Executivo.

Art. 193. O lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento – TFL deverá ter em conta a situação fática do estabelecimento no momento do lançamento.

Art. 194. Sempre que julgar necessário, à correta administração do tributo, o órgão fazendário competente poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da cientificação, prestar declarações sobre a situação do estabelecimento, com base nas quais poderá ser lançada a Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento – TFL.

CAPÍTULO IV

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE

Seção I

Fato Gerador e Incidência

Art. 195. A Taxa de Fiscalização de Publicidade – TFP, fundada no poder de polícia do município – limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos – tem como fato gerador o desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a utilização e a exploração de publicidade, pertinente aos bens públicos de uso comum e ao controle da estética e do espaço visual urbanos, em observância às normas municipais de posturas.

Art. 196. O fato gerador da Taxa de Fiscalização de Publicidade – TFP considera -se ocorrido:

I – no primeiro exercício ou dia, na data de início da utilização da publicidade, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a utilização e a exploração de publicidade;

II – nos exercícios ou dias subsequentes, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a exploração de publicidade;

III – em qualquer exercício ou dia, na data de alteração da utilização da publicidade, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a utilização de publicidade.

Seção II

Base de Cálculo

Art. 197. A base de cálculo da Taxa de Fiscalização de Publicidade – TFP será determinada, para cada publicidade, através de rateio, divisível, proporcional e diferenciado do custo da respectiva atividade pública específica, em função de fatores pertinentes, de acordo com o Anexo VI desta lei.

Seção III

Sujeito Passivo

Art. 198. O sujeito passivo da Taxa de Fiscalização de Publicidade – TFP é a pessoa física ou jurídica sujeita ao desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a utilização e a exploração de publicidade, pertinente aos bens públicos de uso comum e ao controle da estética e do espaço visual urbanos, em observância às normas municipais de posturas.

Seção IV

Solidariedade Tributária

Art. 199. Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Taxa de Fiscalização de Publicidade – TFP ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento da taxa, as pessoas físicas ou jurídicas:

I – titulares da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem:

a) imóvel onde a publicidade estão localizadas;

b) móvel onde a publicidade estão sendo veiculadas;

II – responsáveis pela locação do bem:

a) imóvel onde a publicidade estão localizadas;

b) móvel onde a publicidade estão sendo veiculadas;

III – as quais a publicidade aproveitar, quanto ao anunciante ou ao objeto anunciado.

SEÇÃO V

Lançamento e Recolhimento

Art. 200. A Taxa de Fiscalização de Publicidade – TFP será lançada, de ofício pela autoridade administrativa, para cada publicidade, através de rateio, divisível, proporcional e diferenciado do custo da respectiva atividade pública específica, em função de fatores pertinentes, de acordo com o Anexo VI desta lei.

Art. 201. O lançamento da Taxa de Fiscalização de Publicidade – TFP ocorrerá:

I – no primeiro exercício ou dia, na data da inscrição cadastral da publicidade;

II – nos exercícios ou dias subsequentes, conforme TL – Tabela de Lançamento estabelecida, através de Decreto, pelo Chefe do Executivo;

III – em qualquer exercício ou dia, havendo alteração de endereço e ou de publicidade e ou de veículo de divulgação, na data da alteração cadastral.

Art. 202. A Taxa de Fiscalização de Publicidade – TFP será recolhida, através de guia de arrecadação, pela rede bancária, devidamente, autorizada pela prefeitura:

I – no primeiro exercício ou dia, na data da inscrição cadastral da publicidade;

II – nos exercícios ou dias subsequentes, conforme TL – Tabela de Lançamento estabelecida, através de Decreto, pelo Chefe do Executivo;

III – em qualquer exercício ou dia, havendo alteração de endereço e ou de publicidade e ou de veículo de divulgação, na data da alteração cadastral.

Parágrafo Único. O número de parcelas e, se for o caso, o valor do desconto para pagamento antecipado serão estabelecidos, conforme TP – Tabela de Pagamento, através de Decreto pelo Chefe do Executivo.

Art. 203. O lançamento da Taxa de Fiscalização de Publicidade – TFP deverá ter em conta a situação fática da publicidade e do seu veículo de divulgação no momento do lançamento.

Art. 204. Sempre que julgar necessário, à correta administração do tributo, o órgão fazendário competente poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da cientificação, prestar declarações sobre a situação da publicidade e do seu veículo de divulgação, com base nas quais poderá ser lançada a Taxa de Fiscalização de Publicidade – TFP.

CAPÍTULO V

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA

Seção I

Fato Gerador e Incidência

Art. 205. A Taxa de Fiscalização de Obra− TFO, fundada no poder de polícia do Município − limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança e ao respeito

à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos - tem como fato gerador o desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a execução de obra, no que respeita à construção, à reconstrução, à reforma e à demolição de edificação, incluindo as instalações hidráulicas, elétricas e mecânicas e à execução de loteamento de terreno, pertinente à lei de uso e de ocupação do solo e ao zoneamento urbano, em observância às normas municipais de obras, de edificações e de posturas.

Art. 206. O fato gerador da Taxa de Fiscalização de Obra − TFO considera-se ocorrido:

I − no primeiro exercício, na data de início da obra, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a execução de obra, no que respeita à construção, à reconstrução, à reforma e à demolição de edificação, incluindo as instalações hidráulicas, elétricas e mecânicas e à execução de loteamento de terreno;

II − nos exercícios subsequentes, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a execução de obra, no que respeita à construção, à reconstrução, à reforma e à demolição de edificação, incluindo as instalações hidráulicas, elétricas e mecânicas e à execução de loteamento de terreno;

III − em qualquer exercício, na data de alteração da obra, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a execução de obra, no que respeita à construção, à reconstrução, à reforma e à demolição de edificação, incluindo as instalações hidráulicas, elétricas e mecânicas e à execução de loteamento de terreno.

Art. 207. A Taxa de Fiscalização de Obra − TFO não incide sobre:

I − a limpeza ou a pintura interna e externa de prédios, de muros e de grades;

II − a construção de passeios e de logradouros públicos providos de meio-fio;

III − a construção de muros de contenção de encostas.

Seção II

Base de Cálculo

Art. 208. A base de cálculo da Taxa de Fiscalização de Obra − TFO será determinada, para cada obra, de instalação e de urbanização particular, através de rateio, divisível, proporcional e diferenciado do custo da respectiva atividade pública específica, em função de fatores pertinentes, de acordo com o Anexo VII desta Lei.

Seção III

Sujeito Passivo

Art. 209. O sujeito passivo da Taxa de Fiscalização de Obra − TFO é a pessoa física ou jurídica sujeita ao desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a execução de obra, no que respeita à construção, à reconstrução, à reforma e à demolição de edificação, incluindo as instalações hidráulicas, elétricas e mecânicas e à execução de loteamento de terreno.

Seção IV

Solidariedade Tributária

Art. 210. Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Taxa de Fiscalização de Obra − TFO ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento da taxa, as pessoas físicas ou jurídicas:

I − responsáveis pelos projetos e(ou) pela sua execução;

II − responsáveis pela locação, bem como o locatário, do imóvel onde esteja sendo realizada a obra, a instalação e a urbanização particular.

Seção V

Lançamento e Recolhimento

Art. 211. A Taxa de Fiscalização de Obra − TFO será lançada, de ofício pela autoridade administrativa, para cada obra, de instalação e de urbanização particular, através de rateio, divisível, proporcional e diferenciado do custo da respectiva atividade pública específica em função de fatores pertinentes, de acordo com o Anexo VII desta Lei.

Art. 212. O lançamento da Taxa de Fiscalização de Obra − TFO ocorrerá:

I – no primeiro exercício, na data da autorização e do licenciamento da obra, bem como do loteamento do terreno;

II – nos exercícios subsequentes, conforme TL – Tabela de Lançamento estabelecida, através de Decreto, pelo Chefe do Executivo;

III − em qualquer exercício, havendo alteração da obra, bem como do loteamento do terreno, na data da nova autorização e do novo licenciamento da obra, bem como do loteamento do terreno.

Art. 213. A Taxa de Fiscalização de Obra − TFO será recolhida, através de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais, pela rede bancária, devidamente, autorizada pela Prefeitura:

I − no primeiro exercício, na data da autorização e do licenciamento da obra, bem como do loteamento do terreno;

II – nos exercícios subsequentes, conforme TV – Tabela de Vencimento estabelecida, através de Decreto, pelo Chefe do Executivo;

III − em qualquer exercício, havendo alteração da obra, bem como do loteamento do terreno, na data da nova autorização e do novo

licenciamento da obra, bem como do loteamento do terreno.

Parágrafo Único. O número de parcelas e, se for o caso, o valor do desconto para pagamento antecipado serão estabelecidos, conforme TP – Tabela de Pagamento, através de Decreto pelo Chefe do Executivo.

Art. 214. O lançamento da Taxa de Fiscalização de Obra − TFO deverá ter em conta a situação fática da obra, da instalação e da urbanização particular, bem como do loteamento do terreno, no momento do lançamento.

Art. 215. Sempre que julgar necessário, à correta administração do tributo, a Fazenda Pública Municipal poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da cientificação, prestar declarações sobre a situação da obra, bem como do loteamento do terreno, com base nas quais poderá ser lançada a Taxa de Fiscalização de Obra − TFO.

CAPÍTULO VI

TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

Seção I

Fato Gerador e Incidência

Art. 216 A Taxa de Fiscalização Sanitária – TFS, fundada no poder de polícia do Município – limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à higiene da produção e do mercado – tem como fato gerador o desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a localização, a instalação e o funcionamento de estabelecimento de saúde, de interesse à saúde e quaisquer outros que ofereçam riscos à saúde, de natureza pública e privada, bem como relacionados com drogas, medicamentos, imunobiológicos, insumos farmacêuticos e produtos para saúde; sangue, hemoderivados e hemocomponentes; produtos de higiene pessoal, cosméticos, perfumes e saneantes domissanitários; alimentos, águas envasadas, matérias-primas alimentares, artigos e equipamentos destinados a entrar em contato com alimentos; produtos tóxicos e radioativos; outros produtos, substâncias, aparelhos e equipamentos que possam provocar danos à saúde ou atividade pertinente à higiene pública, como abate de animais, em observância às normas municipais sanitárias.

Art. 217. O fato gerador da Taxa de Fiscalização Sanitária – TFS considera -se ocorrido:

I – no primeiro exercício, na data de início de atividade, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a localização e a instalação de estabelecimento de saúde, de interesse à saúde e quaisquer outros que ofereçam riscos à saúde, de natureza pública e privada, bem como relacionados com drogas, medicamentos, imunobiológicos, insumos farmacêuticos e produtos para saúde; sangue, hemoderivados e hemocomponentes; produtos de higiene pessoal, cosméticos, perfumes e saneantes domissanitários; alimentos, águas envasadas, matérias-primas alimentares, artigos e equipamentos destinados a entrar em contato com alimentos; produtos tóxicos e radioativos; outros produtos, substâncias, aparelhos e equipamentos que possam provocar danos à saúde ou atividade pertinente à higiene pública, como abate de animais, em observância às normas municipais sanitárias;

II – nos exercícios subsequentes, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre o funcionamento de estabelecimento de saúde, de interesse à saúde e quaisquer outros que ofereçam riscos à saúde, de natureza pública e privada, bem como relacionados com drogas, medicamentos, imunobiológicos, insumos farmacêuticos e produtos para saúde; sangue, hemoderivados e hemocomponentes; produtos de higiene pessoal, cosméticos, perfumes e saneantes domissanitários; alimentos, águas envasadas, matérias-primas alimentares, artigos e equipamentos destinados a entrar em contato com alimentos; produtos tóxicos e radioativos; outros produtos, substâncias, aparelhos e equipamentos que possam provocar danos à saúde ou atividade pertinente à higiene pública, como abate de animais, em observância às normas municipais sanitárias;

III – em qualquer exercício, na data de alteração de endereço e(ou) de atividade, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a localização e a instalação de estabelecimento de saúde, de interesse à saúde e quaisquer outros que ofereçam riscos à saúde, de natureza pública e privada, bem como relacionados com drogas, medicamentos, imunobiológicos, insumos farmacêuticos e produtos para saúde; sangue, hemoderivados e hemocomponentes; produtos de higiene pessoal, cosméticos, perfumes e saneantes domissanitários; alimentos, águas envasadas, matérias-primas alimentares, artigos e equipamentos destinados a entrar em contato com alimentos; produtos tóxicos e radioativos; outros produtos, substâncias, aparelhos e equipamentos que possam provocar danos à saúde ou atividade pertinente à higiene pública, como abate de animais, em observância às normas municipais sanitárias.

Art. 218. A Taxa de Fiscalização Sanitária – TFS não incide sobre as pessoas físicas não estabelecidas.

Parágrafo único. Consideram-se não estabelecidas as pessoas físicas que:

I – exerçam suas atividades em suas próprias residências, desde que não abertas ao público em geral;

II – prestam seus serviços no estabelecimento ou na residência dos respectivos tomadores de serviços.

Seção II

Base de Cálculo

Art. 219. A base de cálculo da Taxa de Fiscalização Sanitária – TFS será determinada, para cada estabelecimento, através de rateio, divisível, proporcional e diferenciado do custo da respectiva atividade pública específica, em função de fatores pertinentes, de acordo com o Anexo VIII desta Lei.

Seção III

Sujeito Passivo

Art. 220. O sujeito passivo da Taxa de Fiscalização Sanitária – TFS é a pessoa física ou jurídica sujeita ao desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a localização, a instalação e o funcionamento de estabelecimento, onde é fabricado, produzido, manipulado, acondicionado, conservado, depositado, armazenado, transportado, distribuído, vendido ou consumido alimentos, ou exercida outra atividade de saúde, de interesse à saúde e quaisquer outros que ofereçam riscos à saúde, de natureza pública e privada, bem como relacionados com drogas, medicamentos, imunobiológicos, insumos farmacêuticos e produtos para saúde; sangue, hemoderivados e hemocomponentes; produtos de higiene pessoal, cosméticos, perfumes e saneantes domissanitários; alimentos, águas envasadas, matérias-primas alimentares, artigos e equipamentos destinados a entrar em contato com alimentos; produtos tóxicos e radioativos; outros produtos, substâncias, aparelhos e equipamentos que possam provocar danos à saúde ou atividade pertinente à higiene pública, como abate de animais, em observância às normas municipais sanitárias.

Seção IV

Solidariedade Tributária

Art. 221. Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Taxa de Fiscalização Sanitária – TFS ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento da taxa, as pessoas físicas ou jurídicas:

I – titulares da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem imóvel onde está localizado, instalado e funcionando o estabelecimento;

II – responsáveis pela locação do bem imóvel onde está localizado, instalado e funcionando o estabelecimento.

Seção V

Lançamento e Recolhimento

Art. 222. A Taxa de Fiscalização Sanitária – TFS será lançada, de ofício pela autoridade administrativa, para cada estabelecimento, através de rateio, divisível, proporcional e diferenciado do custo da respectiva atividade pública específica, em função de fatores pertinentes, de acordo com o Anexo VIII desta Lei.

Art. 223. O lançamento da Taxa de Fiscalização Sanitária – TFS ocorrerá:

I – no primeiro exercício, na data da inscrição cadastral;

II – nos exercícios subsequentes, conforme TL – Tabela de Lançamento estabelecida, através de Decreto, pelo Chefe do Executivo;

III – em qualquer exercício, havendo alteração de endereço e(ou) de atividade, na data da alteração cadastral.

Art. 224. A Taxa de Fiscalização Sanitária – TFS será recolhida, através de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais, pela rede bancária, devidamente, autorizada pela Prefeitura:

I – no primeiro exercício, na data da inscrição cadastral;

II – nos exercícios subsequentes, conforme TV – Tabela de Vencimento estabelecida, através de Decreto, pelo Chefe do Executivo;

III – em qualquer exercício, havendo alteração de endereço e(ou) de atividade, na data da alteração cadastral.

Parágrafo Único. O número de parcelas e, se for o caso, o valor do desconto para pagamento antecipado serão estabelecidos, conforme TP – Tabela de Pagamento, através de Decreto pelo Chefe do Executivo.

Art. 225. O lançamento da Taxa de Fiscalização Sanitária – TFS deverá ter em conta a situação fática do estabelecimento no momento do lançamento.

Art. 226. Sempre que julgar necessário, à correta administração do tributo, o órgão fazendário competente poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da cientificação, prestar declarações sobre a situação do estabelecimento, com base nas quais poderá ser lançada a Taxa de Fiscalização Sanitária – TFS.

CAPÍTULO VII

TAXA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Seção I

Fato Gerador e Incidência

Art. 227 A Taxa de Fiscalização Ambiental – TFAM, fundada no poder de polícia do Município – limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente ao meio ambiente – tem como fato gerador o desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre o controle e o licenciamento ambiental da localização, instalação, funcionamento, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso, em observância às normas municipais ambientais.

Art. 228. O fato gerador da Taxa de Fiscalização Ambiental – TFAM considera-se ocorrido:

I – no primeiro exercício, na data de início de atividade, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a localização e a instalação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar

degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso, em observância às normas municipais ambientais;

II – nos exercícios subsequentes, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a fiscalização, ampliação e(ou) a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso, em observância às normas municipais ambientais;

III – em qualquer exercício, na data de alteração de endereço e(ou) de atividade, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a localização e a instalação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso, em observância às normas municipais ambientais.

Seção II

Base de Cálculo

Art. 229. A base de cálculo da Taxa de Fiscalização Ambiental – TFAM será determinada, para cada estabelecimento, através de rateio, divisível, proporcional e diferenciado do custo da respectiva atividade pública específica, em função dos procedimentos de análise, vistoria, fiscalização, monitoramento e inspeção para atividade licenciável, pelo município, no ato de protocolo de processo administrativo, em função de fatores pertinentes, de acordo com o Anexo IX desta Lei.

Seção III

Sujeito Passivo

Art. 230. O sujeito passivo da Taxa de Fiscalização Ambiental – TFAM é a pessoa física ou jurídica sujeita ao desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre o controle e o licenciamento ambiental da localização, instalação, funcionamento, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso, em observância às normas municipais ambientais.

Seção IV

Solidariedade Tributária

Art. 231. Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Taxa de Fiscalização Ambiental – TFAM ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento da taxa, as pessoas físicas ou jurídicas:

I – titulares da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem imóvel onde está localizado, instalado e funcionando o estabelecimento ou o empreendimento;

II – responsáveis pela locação do bem imóvel onde está localizado, instalado e funcionando o estabelecimento ou o empreendimento.

Seção V

Lançamento e Recolhimento

Art. 232. A Taxa de Fiscalização Ambiental – TFAM será lançada, de ofício pela autoridade administrativa, para cada estabelecimento, através de rateio, divisível, proporcional e diferenciado do custo da respectiva atividade pública específica, em função dos procedimentos de análise, vistoria, fiscalização, monitoramento e inspeção para atividade licenciável, pelo município, no ato de protocolo de processo administrativo, em função de fatores pertinentes, de acordo com o Anexo IX desta Lei.

Art. 233. O lançamento da Taxa de Fiscalização Ambiental – TFAM ocorrerá:

I – no primeiro exercício, na data da inscrição cadastral;

II – nos exercícios subsequentes, conforme TL – Tabela de Lançamento estabelecida, através de Decreto, pelo Chefe do Executivo;

III – em qualquer exercício, havendo alteração de endereço e(ou) de atividade, na data da alteração cadastral.

Art. 234. A Taxa de Fiscalização Ambiental – TFAM será recolhida, através de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais, pela rede bancária, devidamente, autorizada pela Prefeitura:

I – no primeiro exercício, na data da inscrição cadastral;

II – nos exercícios subsequentes, conforme TV – Tabela de Vencimento estabelecida, através de Decreto, pelo Chefe do Executivo;

III – em qualquer exercício, havendo alteração de endereço e(ou) de atividade, na data da alteração cadastral.

Parágrafo Único. O número de parcelas e, se for o caso, o valor do desconto para pagamento antecipado serão estabelecidos, conforme TP – Tabela de Pagamento, através de Decreto pelo Chefe do Executivo.

Art. 235. O lançamento da Taxa de Fiscalização Ambiental – TFAM deverá ter em conta a situação fática do estabelecimento ou do empreendimento no momento do lançamento.

Art. 236. Sempre que julgar necessário, à correta administração do tributo, o órgão fazendário competente poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da cientificação, prestar declarações sobre a situação do estabelecimento

ou do empreendimento, com base nas quais poderá ser lançada a Taxa de Fiscalização Ambiental – TFAM.

CAPÍTULO VIII

TAXA DE SERVIÇO DE COLETA E DE REMOÇÃO DE LIXO

Seção I

Fato Gerador e Incidência

Art. 257. A Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo − TSC, fundada na utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição, tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos, específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição pelo Município, diretamente ou através de autorizados, de permissionários, de concessionários ou de contratados, de coleta e de remoção de lixo, geradas por imóveis edificados e não edificados, em determinadas vias e em determinados logradouros públicos.

Art. 258. O fato gerador da Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo − TSC ocorre no dia 1º de janeiro de cada exercício financeiro, data da utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos, específicos e divisíveis, de coleta e de remoção de lixo em determinadas vias e em determinados logradouros públicos, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição pelo Município, diretamente ou através de autorizados, de permissionários, de concessionários ou de contratados.

Art. 259. A Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo − TSC não incide sobre as demais vias e os demais logradouros públicos onde o serviço público de coleta e de remoção de lixo não for prestado ao contribuinte ou posto a sua disposição pelo Município, diretamente ou através de autorizados, de permissionários, de concessionários ou de contratados.

Art. 260. A especificidade do serviço de coleta e de remoção de lixo está caracterizada na utilização:

I − efetiva ou potencial, destacada em unidades autônomas de intervenção, de utilidade ou de necessidade públicas;

II − individual e distinta de determinados integrantes da coletividade, incluindo-se as pessoas jurídicas;

III − que não se destina ao benefício geral e indistinto de todos os integrantes da coletividade.

Seção II

Base de Cálculo

Art. 261. A base de cálculo da Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo − TSC será determinada, para cada imóvel, através de rateio, divisível, proporcional, diferenciado, separado e individual do custo da respectiva atividade pública específica, em função de fatores pertinentes, de acordo com o Anexo X desta Lei.

Art. 262. A divisibilidade do serviço de coleta e de remoção de lixo está:

I − caracterizada na utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários;

II − demonstrada no rateio, divisível, proporcional, diferenciado, separado e individual do custo da respectiva atividade pública específica.

Seção III

Sujeito Passivo

Art. 263. O sujeito passivo da Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo − TSC é a pessoa física ou jurídica titular da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem imóvel, edificado e não edificado, beneficiado pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos, específicos e divisíveis, de coleta e de remoção de lixo de determinadas vias e de determinados logradouros públicos, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição pelo Município, diretamente ou através de autorizados, de permissionários, de concessionários ou de contratados.

Seção IV

Solidariedade Tributária

Art. 264. Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo − TSC ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento da taxa, as pessoas físicas ou jurídicas:

I − locadoras do bem imóvel beneficiado pelo serviço de coleta e de remoção de lixo;

II − locatárias do bem imóvel beneficiado pelo serviço de coleta e de remoção de lixo.

Seção V

Lançamento e Recolhimento

Art. 265. A Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo − TSC será lançada, anualmente, de ofício pela autoridade administrativa, para cada imóvel, através de rateio, divisível, proporcional, diferenciado, separado e individual do custo da respectiva atividade pública específica, em função de fatores pertinentes, de acordo com o Anexo X desta Lei.

Art. 266. O lançamento da Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo − TSC, que poderá ser efetuado em conjunto com o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana − IPTU e com os lançamentos das demais TSPEDs − Taxas de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis, ocorrerá:

I − no primeiro exercício, quando da utilização, efetiva ou potencial, do serviço público, específico e divisível, de coleta e de remoção de lixo, prestado ou posto a sua disposição;

II – nos exercícios subsequentes, conforme TL – Tabela de Lançamento estabelecida, através de Decreto, pelo Chefe do Executivo.

Art. 267. A Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo − TSC poderá ser recolhida, em conjunto com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana − IPTU e com as demais TSPEDs − Taxas de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis, através de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais, pela rede bancária devidamente autorizada pelo Município:

I − no primeiro exercício, quando da utilização, efetiva ou potencial, do serviço público, específico e divisível, de coleta e de remoção de lixo, prestado ou posto a sua disposição;

II – nos exercícios subsequentes, conforme TV – Tabela de Vencimento estabelecida, através de Decreto, pelo Chefe do Executivo.

Parágrafo Único. O número de parcelas e, se for o caso, o valor do desconto para pagamento antecipado serão estabelecidos, conforme TP – Tabela de Pagamento, através de Decreto pelo Chefe do Executivo.

Art. 268. O lançamento da Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo − TSC deverá ter em conta a situação fática do imóvel, edificado e não edificado, beneficiado pelo serviço de coleta e de remoção de lixo, no momento do lançamento.

Art. 269. Sempre que julgar necessário, à correta administração do tributo, a Fazenda Pública Municipal poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da cientificação, prestar declarações sobre a situação do imóvel, edificado e não edificado, com base nas quais poderá ser lançada a Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo − TSC.

TÍTULO V

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 270. A CM − Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total à despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Parágrafo Único. Será realizada audiência pública com os contribuintes beneficiários da obra para contribuir de forma eficaz na discussão da implementação da contribuição de melhoria.

CAPÍTULO II

FATO GERADOR E INCIDÊNCIA

Art. 271. A CM – Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas.

§ 1º A CM – Será devida a CM – Contribuição de Melhoria, no caso de valorização de imóveis de propriedade privada, em virtude de qualquer das seguintes obras públicas, ainda que em execução, constantes de projetos mesmo não concluídos:

I – abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização, esgoto pluviais e outros melhoramentos de praças e vias públicas;

II – construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;

III – construção ou ampliação de sistemas de trânsito rápido, inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;

IV – serviços e obras de abastecimento de água potável, esgotos, instalações de redes elétricas e telefônicas, transportes e comunicações em geral ou de suprimento de gás, funiculares, ascensores e instalações de comodidade pública;

V – proteção contra secas, inundações, erosão, ressacas, e de saneamento e drenagem em geral, diques, cais, desobstrução de barras, portos e canais, retificação e regularização de cursos d'água e irrigação;

VI – construção de estradas de ferro e construção, pavimentação e melhoramento de estradas de rodagem;

VII – construção de aeródromos e aeroportos e seus acessos;

VIII – aterros e realizações de embelezamento em geral, inclusive desapropriações em desenvolvimento de plano de aspecto paisagístico.

§ 2º Considera -se ocorrido o fato gerador da CM – Contribuição de Melhoria na data da publicação do EDECOM – Edital Demonstrativo do Custo da Obra de Melhoramento.

§ 3º Não há incidência de CM – Contribuição de Melhoria sobre o acréscimo do valor do imóvel integrante do patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, bem como de suas autarquias e de suas fundações, mesmo que localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas.

CAPÍTULO III

BASE DE CÁLCULO

Art. 272. A base de cálculo da CM − Contribuição de Melhoria terá como limite o custo das obras, computadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamentos ou empréstimos e terá a sua expressão monetária atualizada na época do lançamento mediante aplicação de coeficientes de correção monetária.

§ 1º Serão incluídos, nos orçamentos de custos das obras, todos os investimentos necessários para que os benefícios, delas decorren-

tes, sejam, integralmente, alcançados pelos imóveis situados nas respectivas ZINs − Zonas de influência.

§ 2º A percentagem do custo real a ser cobrada, mediante CM − Contribuição de Melhoria, será fixada tendo em vista a natureza da obra, os benefícios para os usuários, as atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região.

§ 3º São isentos da CM − Contribuição de Melhoria:

I – os contribuintes com idade superior a 60(sessenta) anos, proprietários de um único imóvel urbano que;

a) seja de uso exclusivo para sua moradia e de sua família;

b) esteja, definitivamente, impossibilitado para o trabalho, mediante apresentação de comprovação.

II – o imóvel que seja de propriedade e residência do contribuinte, do seu cônjuge e(ou) dos seus filhos, que, comprovadamente, sejam portadores de Neoplasia Maligna (Câncer). A isenção será concedida somente para um único imóvel do qual o portador da doença seja proprietário/dependente ou responsável pelo recolhimento dos tributos municipais e que seja utilizado, exclusivamente, como sua residência e de sua família, independentemente do tamanho do referido imóvel. Para ter direito à isenção, o requerente deve apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) documento hábil comprobatório de que, sendo portador da doença, é o proprietário do imóvel no qual reside juntamente com sua família;

b) documento de identificação do requerente (Cédula de Registro de Identidade (RG) e(ou) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e, quando o dependente do proprietário for o portador da doença, juntar documento hábil, a fim de se comprovar o vínculo de dependência (cópia da certidão de nascimento/casamento);

c) documento de identificação do requerente;

d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) atestado médico fornecido pelo médico que acompanha o tratamento, contendo:

1 – diagnóstico expressivo da doença (anatomopatológico);

2 – estágio clínico atual;

3 – Classificação Internacional da Doença (CID);

4 – carimbo que identifique o nome e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM).

§ 4º A CM − Contribuição de Melhoria, relativa a cada imóvel, será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição, pelos imóveis situados na zona beneficiada, em função dos respectivos FIVs – Fatores Individuais de Valorização.

§ 5º A CM – Contribuição de Melhoria será paga pelo contribuinte de forma que a sua PA – Parcela Anual não exceda a 3% (três por cento) do MVF – Maior Valor Fiscal do seu imóvel, atualizado à época da cobrança, conforme fórmula abaixo:

PA < (MVF) x (0,03)

CAPÍTULO IV

SUJEITO PASSIVO

Art. 273. O sujeito passivo da CM − Contribuição de Melhoria é a pessoa física ou jurídica titular da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem imóvel alcançado pelo acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas.

CAPÍTULO V

SOLIDARIEDADE TRIBUTÁRIA

Art. 274. Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da CM − Contribuição de Melhoria ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento do imposto:

I − o adquirente do imóvel, pelos débitos do alienante, existentes à data do título de transferência, salvo quando conste deste a prova de sua quitação, limitada esta responsabilidade, nos casos de arrematação em hasta pública, ao montante do respectivo preço;

II − o espólio, pelos débitos do "de cujus", existentes à data da abertura da sucessão;

III − o sucessor, a qualquer título, e o cônjuge meeiro, pelos débitos do "de cujus" existentes à data da partilha ou da adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou da meação;

IV − a pessoa jurídica que resultar da fusão, transformação ou incorporação de outra, ou em outra, pelos débitos das sociedades fundidas, transformadas ou incorporadas existentes à data daqueles atos;

V − a pessoa natural ou jurídica que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou de estabelecimento comercial, industrial ou de serviço, e continuar a exploração do negócio sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, pelos débitos do fundo ou do estabelecimento adquirido, existentes à data da transação.

§ 1º Quando a aquisição se fizer por arrematação em hasta pública ou na hipótese do inciso III deste art. 274, a responsabilidade terá por limite máximo, respectivamente, o preço da arrematação ou o montante do quinhão, legado ou meação.

§ 2º O disposto no inciso III deste art. 274 aplica-se nos casos de extinção de pessoas jurídicas, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente ou se espólio, com a mesma ou outra razão social, ou como empresário.

CAPÍTULO VI

LANÇAMENTO E RECOLHIMENTO

Art. 275. O lançamento da CM − Contribuição de Melhoria ocorrerá com a publicação do EDECON − Edital Demonstrativo do Custo da Obra de Melhoramento, elaborado após a conclusão da obra, que conterá:

I − valor da valorização imobiliária;

II − custo total da obra;

III − valor da Contribuição de Melhoria lançada;

IV − prazo para pagamento;

V − prazo para a impugnação do lançamento.

§ 1º A CM − Contribuição de Melhoria será recolhida, por intermédio da rede bancária, devidamente autorizada pelo Município:

I − em um só pagamento em até 30 (trinta) dias após a data da notificação do contribuinte;

II − de forma parcelada, a requerimento do contribuinte, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a data da notificação, em até 60 (sessenta) parcelas, respeitados o valor mensal mínimo de 06 (seis) UPF para cada parcela:

a) a primeira, até 30 (trinta) dias após a data da notificação do contribuinte;

b) as parcelas subsequentes, 30 (trinta) dias após a data de vencimento da parcela anterior.

§ 2º No caso de serviço público concedido, a APM − Administração Pública Municipal poderá lançar e arrecadar a CM − Contribuição de Melhoria.

§ 3º O lançamento da CM − Contribuição de Melhoria deverá ter em conta a situação fática do imóvel beneficiado, no momento do lançamento.

§ 4º Sempre que julgar necessário, à correta administração do tributo, o órgão fazendário competente poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da cientificação, prestar declarações sobre a situação do imóvel beneficiado, com base nas quais poderá ser lançada a CM − Contribuição de Melhoria.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 276. Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio com a União, para o lançamento e a arrecadação da CM − Contribuição de Melhoria, devida por obra pública federal ou estadual.

TÍTULO VI

CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO, A EXPANSÃO E A MELHORIA DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO PARA SEGURANÇA E PRESERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

CAPÍTULO I

CABIMENTO

Art. 277. A Contribuição para o Custeio, a Expansão e a Melhoria do Serviço de Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos − CIP-SIM é cabível para fazer face ao custo dos serviços públicos, gerais e indivisíveis, de utilização efetiva ou potencial, prestados ao usuário ou postos a sua disposição, diretamente ou através de autorizados, de permissionários, de concessionários ou de contratados, de custeio, expansão e melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.

CAPÍTULO II

APLICAÇÃO

Art. 278. A Contribuição para o Custeio, a Expansão e a Melhoria do Serviço de Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos − CIP-SIM é aplicável pelos serviços públicos, gerais e indivisíveis, de utilização efetiva ou potencial, prestados ao usuário ou postos a sua disposição, diretamente ou através de autorizados, de permissionários, de concessionários ou de contratados, de custeio, expansão e melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.

CAPÍTULO III

ALCANCE

Art. 279. A Contribuição para o Custeio, a Expansão e a Melhoria do Serviço de Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos − CIP-SIM alcança as pessoas físicas ou jurídicas, constantes no CIMOB – Cadastro Imobiliário do Município e(ou) no cadastro da concessionária distribuidora de energia elétrica, titular da concessão no território do Município, por conta de ligação regular, o consumo de energia elétrica, e, por meio de câmara de segurança, o monitoramento de vias e logradouros públicos.

Parágrafo Único. A Contribuição para o Custeio, a Expansão e a Melhoria do Serviço de Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos − CIP-SIM não alcança, desde que utilizados pelo Poder Público Municipal, os terrenos baldios, edifícios e prédios públicos.

CAPÍTULO IV

APURAÇÃO

Art. 280. A Contribuição para o Custeio, a Expansão e a Melhoria do Serviço de Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos − CIP-SIM, antes de ser rateada, será apurada − mensalmente, para imóveis edificados e, anualmente, para imóveis não edificados − com base no somatório do CENEL − Custeio de Consumo de Energia Elétrica, das DEMIP − Despesas de Expansão e de Melhoria do Serviço de Iluminação Pública, com o CICAM − Custeio de Instalação, de Operação e de Manutenção de Câmeras e das DESIM − Despesas de Expansão e de Melhoria de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos.

APURAÇÃO DA CIP-SIM = CENEL + DEMIP + CICAM + DESIM

CAPÍTULO V

RATEIO

Art. 281. A Contribuição para o Custeio, a Expansão e a Melhoria do Serviço de Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos − CIP-SIM, depois da apuração do seu custo total, será, conforme Anexo XI desta Lei, rateada, de forma diferenciada:

I – para os imóveis edificados, cadastrados junto à concessionária distribuidora no território do Município:

a) em relação ao custeio de consumo de energia elétrica, às despesas de expansão e de melhoria do serviço de iluminação pública, conforme a classe de consumidores e a quantidade de consumo medida em Kw/h;

b) em relação ao custeio de instalação, de operação e de manutenção de câmeras e das despesas de expansão e de melhoria de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, levando-se em conta a metragem linear da testada do imóvel, fronteiriça para o logradouro público beneficiado.

II – para os imóveis não edificados, constantes no CIMOB – Cadastro Imobiliário do Município, levando-se em conta a metragem linear da testada do imóvel, fronteiriça para o logradouro público beneficiado:

a) tanto para o custeio de consumo de energia elétrica, as despesas de expansão e de melhoria do serviço de iluminação pública;

b) quanto para o custeio de instalação, de operação e de manutenção de câmeras e as despesas de expansão e de melhoria de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.

CAPÍTULO VI

COBRANÇA

Art. 282. A Contribuição para o Custeio, a Expansão e a Melhoria do Serviço de Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos − CIP-SIM, depois da apuração do seu custo total e após o cálculo individual do seu rateio, será cobrada juntamente:

I – com a conta de consumo de energia elétrica, para os imóveis edificados, cadastrados na concessionária distribuidora no território do Município, juntamente;

II – com a guia de recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para os imóveis não edificados, constantes no CIMOB – Cadastro Imobiliário do Município, obedecendo-se os seguintes critérios:

a) possuindo o imóvel, mais de uma testada fronteiriça para o logradouro público beneficiado pelo serviço, a contribuição levará em conta apenas a maior testada;

b) na hipótese de o imóvel possuir mais de uma unidade autônoma, para uma única testada, a contribuição será exigida, individualmente, de cada unidade integrante do imóvel, levando-se em consideração a mesma testada, não podendo a alíquota ser inferior a prevista no intervalo mínimo;

c) considera-se testada beneficiada pelo serviço de iluminação pública, aquela que ficar até 50 (cinquenta) metros da luminária postada no sentido na via pública.

CAPÍTULO VII

ALCANÇADO

Art. 283. O usuário alcançado pela Contribuição para o Custeio, a Expansão e a Melhoria do Serviço de Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos − CIP-SIM é a pessoa física ou jurídica, titular da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem imóvel, edificado ou não, e que esteja cadastrado junto ao CIMOB – Cadastro Imobiliário e(ou) à concessionária distribuidora de energia elétrica, titular da concessão no território do Município, cujo imóvel esteja situado em local onde exista iluminação pública e (ou) câmara de segurança, bem como projeto de expansão e de melhoria do serviço de iluminação pública e do sistema de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.

CAPÍTULO V

SOLIDARIEDADE

Art. 284. Por terem interesse comum na situação que constitui o cabimento da Contribuição para o Custeio, a Expansão e a Melhoria do Serviço de Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos − CIP-SIM, são pessoalmente solidários pelo pagamento da contribuição, as pessoas físicas ou jurídicas:

I − locadoras do bem imóvel beneficiado pelo serviço de iluminação pública e (ou) câmera de segurança;

II − locatárias do bem imóvel beneficiado pelo serviço de iluminação pública e (ou) câmera de segurança.

CAPÍTULO VI

PAGAMENTO

Art. 285. A cobrança e o recolhimento da Contribuição para o Custeio, a Expansão e a Melhoria do Serviço de Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos − CIP-SIM:

I − de imóveis edificados, serão efetuados, mensalmente, em conjunto com a fatura de consumo de energia elétrica, em convênio a ser firmado com a concessionária, nas mesmas datas em que se verificar o vencimento da fatura;

II − de imóveis não edificados, serão efetuados, anualmente, em conjunto com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana − IPTU e as demais TSPEDs − Taxas de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis, através de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais, pela rede bancária, devidamente, autorizada pelo Município e ocorrerá até o vencimento da primeira parcela ou parcela única do IPTU, ressalvados os casos de lançamentos omitidos, aditivos ou complementares, que poderão ser feitos a qualquer momento.

§ 1º O produto da arrecadação da Contribuição para o Custeio, a Expansão e a Melhoria do Serviço de Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos − CIP-SIM será, integralmente, destinado para o custeio, a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.

§ 2º Sempre que julgar necessário, à correta administração da contribuição, o órgão fazendário competente poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da cientificação, prestar declarações sobre a situação dos imóveis edificados e não edificados, com base nas quais poderá ser lançada a Contribuição para o Custeio, a Expansão e a Melhoria do Serviço de Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos − CIP-SIM.

TÍTULO VII

PREÇO PÚBLICO, DE SERVIÇO GERAL E INDIVISÍVEL, NÃO COMPULSÓRIO, DE UTILIZAÇÃO EFETIVA, PRESTADO A USUÁRIO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 286. O Serviço Público, Geral e Indivisível, Não Compulsório, de Utilização Efetiva, Prestado ao Usuário, compreende toda e qualquer prestação, de natureza técnica ou administrativa, pelo Município, de maneira regular e contínua, solicitada e(ou) utilizada para satisfazer a ordem pública ou garantir-lhe a organização.

§1º A generalidade destes serviços está:

I − caracterizada na utilização:

a) efetiva, não destacada em unidades autônomas de intervenção, de utilidade ou de necessidade públicas;

b) geral e indistinta de integrantes da coletividade;

c) que se destina ao benefício geral e indistinto de todos os integrantes da coletividade.

§2º A indivisibilidade destes serviços está:

I − caracterizada na utilização conjunta de integrantes da coletividade;

II – demonstrada, pela imprevisibilidade quantitativa e qualitativa de solicitações e utilizações, na inexistência de um custo total.

§3º A não compulsoriedade destes serviços está no fato da presença de prerrogativa de facultatividade, do usuário, na sua solicitação, utilização ou não.

CAPÍTULO II

PREÇO PÚBLICO, DE SERVIÇO GERAL E INDIVISÍVEL, NÃO COMPULSÓRIO, DE UTILIZAÇÃO EFETIVA, PRESTADO A USUÁRIO, RELACIONADO COM EXPEDIENTE EM GERAL

Art. 287. Os Serviços Públicos, Gerais e Indivisíveis, Não Compulsórios, de Utilizações Efetivas, inicialmente, solicitados pelos usuários, depois, Prestados pelo Município e, por fim, utilizados pelos usuários, relacionados com expediente em geral, estão previstos no Anexo XII desta Lei.

CAPÍTULO III

PREÇO PÚBLICO, DE SERVIÇO GERAL E INDIVISÍVEL, NÃO COMPULSÓRIO,

DE UTILIZAÇÃO EFETIVA, PRESTADO A USUÁRIO,

RELACIONADO COM SERVIÇOS DIVERSOS

Art. 288. Os Serviços Públicos, Gerais e Indivisíveis, Não Compulsórios, de Utilizações Efetivas, inicialmente, solicitados pelos usuários, depois, Prestados pelo Município e, por fim, utilizados pelos usuários, relacionados com serviços diversos, estão previstos no Anexo XIII desta Lei.

TÍTULO VI
OBRIGAÇÕES CESSÓRIAS
CAPÍTULO I
cadastro fiscal
Seção I
Disposições Gerais

Art. 289. O CAF – Cadastro Fiscal da Prefeitura compreende:

I – o Cadastro Imobiliário – CIMOB;

II – o Cadastro Mobiliário – CAMOB;

Seção II
Cadastro Imobiliário

Art. 290. O Cadastro Imobiliário – CIMOB compreende, desde que localizados na zona urbana, urbanizável e de expansão urbana:

I – os bens imóveis:

a) não edificados existentes e os que vierem a resultar de desmembramentos e remembramentos dos não edificados existentes;

b) edificados existentes e os que vierem a ser construídos;

c) de repartições públicas;

d) de autarquias e de fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

e) de empresas públicas e de sociedades de economia mista;

f) de delegadas, de autorizadas, de permissionárias e de concessionárias de serviços públicos;

g) de registros públicos, cartorários e notariais;

II – o solo com a sua superfície e tudo quanto se lhe incorporar naturalmente;

III – tudo quanto o homem incorporar artificialmente ao solo, inclusive leitos de malhas rodoviárias e ferroviárias, engenhos industriais, torres de linhas de transmissão de energia elétrica e de captação de sinais de celular.

§ 1º O proprietário de imóvel, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título são obrigados:

I– a promover a inscrição, de seus bens imóveis, no Cadastro Imobiliário – CIMOB;

II – a informar, ao Cadastro Imobiliário – CIMOB, qualquer alteração na situação do seu bem imóvel, como parcelamento, desmembramento, remembramento, fusão, demarcação, divisão, ampliação, medição judicial definitiva, reconstrução, reforma ou qualquer outra ocorrência que possa afetar o valor do seu bem imóvel;

III – a exibirem os documentos necessários à atualização cadastral e prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização tributária;

IV – a franquearem, dentro das permissões constitucionais, à fiscalização tributária, devidamente apresentada e credenciada, as dependências do bem imóvel para vistoria fiscal.

§ 2º No Cadastro Imobiliário – CIMOB:

I – para fins de inscrição:

a) considera -se documento hábil, registrado ou não:

1 – a escritura;

2 – o contrato de compra e venda;

3 – o formal de partilha;

4 – a certidão relativa a decisões judiciais que impliquem transmissão do imóvel;

b) considera-se possuidor a qualquer título de bem imóvel, aquele que estiver no uso e no gozo do bem imóvel e apresentar:

1 – recibo onde conste a identificação do bem imóvel, e, sendo o caso, a sua ICI – Inscrição Cadastral Imobiliária anterior;

2 – contrato de compra e de venda;

c) em caso de litígio sobre o domínio útil de bem imóvel, deverá constar, além da expressão “domínio útil sob litígio”, os nomes dos litigantes e dos possuidores do bem imóvel, a natureza do feito e o juízo e o cartório por onde correr a ação;

d) o proprietário de imóvel, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título deverá apresentar, devidamente preenchido, o BIA –CIMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Imobiliária.

II – para fins de alteração:

a) considera -se documento hábil, registrado ou não:

1 – a escritura;

2 – o contrato de compra e venda;

3 – o formal de partilha;

4 – a certidão relativa a decisões judiciais que impliquem transmissão do imóvel;

b) considera-se possuidor a qualquer título de bem imóvel, aquele que estiver no uso e no gozo do bem imóvel e apresentar:

1 – recibo onde conste a identificação do bem imóvel, e, a sua ICI – Inscrição Cadastral Imobiliária anterior;

2 – contrato de compra e de venda;

c) o proprietário de imóvel, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título deverá apresentar, devidamente preenchido, o BIA –CIMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Imobiliária.

III – para fins de baixa:

a) considera -se documento hábil, registrado ou não:

1 – o contrato de compra e venda;

2 – o formal de partilha;

3 – a certidão relativa a decisões judiciais que impliquem transmissão do imóvel;

b) o ex-proprietário de imóvel, o ex-titular de seu domínio útil ou o seu ex-possuidor a qualquer título deverá apresentar, devidamente preenchido, o BIA–CIMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Imobiliária.

§ 3º Os campos, os dados e as informações do BIA –CIMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Imobiliária serão os campos, os dados e as informações do Cadastro Imobiliário – CIMOB.

§ 4º O BIA –CIMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Imobiliária será instituído, através de portaria, pelo responsável pela fazenda pública municipal.

§ 5º Para fins de inscrição no Cadastro Imobiliário – CIMOB, considera -se situado o bem imóvel no logradouro correspondente à sua frente efetiva.

§ 6º No caso de bem imóvel, edificado ou não edificado:

I – com duas ou mais esquinas ou com duas ou mais frentes, será considerado o logradouro:

a) de maneira geral, relativo à frente indicada no título de propriedade;

b) de maneira específica:

1 – na falta do título de propriedade e da respectiva indicação, correspondente à frente principal;

2 – na impossibilidade de determinar à frente principal, que confira ao bem imóvel maior valorização;

II – interno, será considerado o logradouro:

a) de maneira geral, que lhe dá acesso;

b) de maneira específica, havendo mais de um logradouro que lhe dá acesso, que confira ao bem imóvel maior valorização;

III – encravado, será considerado o logradouro correspondente à servidão de passagem.

§ 7º O proprietário de bem imóvel, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título, terão os seguintes prazos:

I – para promover a inscrição de seu bem imóvel no Cadastro Imobiliário – CIMOB, de até 30 (trinta) dias, contados da data de expedição do documento hábil de sua propriedade, de seu domínio útil ou de sua posse a qualquer título;

II – para informar, ao Cadastro Imobiliário – CIMOB, qualquer alteração ou baixa na situação do seu bem imóvel, como parcelamento, desmembramento, remembramento, fusão, demarcação, divisão, ampliação, medição judicial definitiva, reconstrução, reforma ou qualquer outra ocorrência que possa afetar o valor do seu bem imóvel, de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua alteração ou de sua baixa;

III – para exibirem os documentos necessários à atualização cadastral e prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização tributária, de até 10 (dez) dias, contados da data de lavratura do TI – Termo de Intimação;

IV – para franquearem, dentro das permissões constitucionais, à fiscalização tributária, devidamente apresentada e credenciada, as dependências do bem imóvel para vistoria fiscal, imediato.

§ 8º O órgão responsável pelo Cadastro Imobiliário – CIMOB deverá promover, de ofício, a inscrição ou a alteração de bem imóvel,

quando o proprietário de bem imóvel, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título:

I – após 30 (trinta) dias, contados da data de expedição do documento hábil de propriedade, de domínio útil ou de posse a qualquer título, não promover a inscrição, de seu bem imóvel, no Cadastro Imobiliário – CIMOB;

II – após 30 (trinta) dias, contados da data de alteração ou de incidência, não informar, ao Cadastro Imobiliário – CIMOB, qualquer alteração na situação do seu bem imóvel, como parcelamento, desmembramento, remembramento, fusão, demarcação, divisão, ampliação, medição judicial definitiva, reconstrução, reforma ou qualquer outra ocorrência que possa afetar o valor do seu bem imóvel;

III – após 10 (dez) dias, contados da data de lavratura do TI – Termo de Intimação, não exibirem os documentos necessários à atualização cadastral e nem prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização tributária;

IV – não franquearem, de imediato, dentro das permissões constitucionais, à fiscalização tributária, devidamente apresentada e credenciada, as dependências do bem imóvel para vistoria fiscal.

§ 9º Os responsáveis por loteamento, os incorporadores, as imobiliárias, os registros públicos, cartorários e notariais ficam obrigados a fornecer, ao órgão responsável pelo Cadastro Imobiliário – CIMOB, até o último dia útil do mês subsequente, a relação dos bens imóveis que, no mês anterior, tenham sido alienados, definitivamente ou mediante compromisso de compra e venda, registrados ou transferidos, mencionando:

I – o nome e o endereço do adquirente;

II – os dados relativos à situação do imóvel alienado;

III – o valor da transação.

Art. 291. As delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, de telecomunicações, de gás, de água e de esgoto, ficam obrigadas a fornecer, ao órgão responsável pelo Cadastro Imobiliário – CIMOB, até o último dia útil do mês subsequente, a relação dos bens imóveis que, no mês anterior, tenham solicitado inscrição, alteração ou baixa de serviço, mencionando:

I – o nome, a razão social e o endereço do solicitante;

II – a data e o objeto da solicitação.

Art. 292. O proprietário de bem imóvel, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título deverão informar, ao órgão responsável pelo Cadastro Imobiliário – CIMOB, até 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência:

I – a aquisição de imóveis, construídos ou não;

II – a mudança de endereço para entrega de notificação;

III – as reformas, demolições, desmembramentos, remembramentos, ampliações ou modificações;

IV – outros fatos ou circunstâncias que possam afetar a incidência, o cálculo ou o lançamento do imposto.

Art. 293. No ato da inscrição, serão identificados com uma numeração padrão, sequencial e própria, chamada ICAI – Inscrição Cadastral Imobiliária, contida na FIC –CIMOB – Ficha de Inscrição no Cadastro Imobiliário:

I – os bens imóveis:

a) não edificados existentes e os que vierem a resultar de desmembramentos e remembramentos dos não edificados existentes;

b) edificados existentes e os que vierem a ser construídos;

c) de repartições públicas;

d) de autarquias e de fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

e) de empresas públicas e de sociedades de economia mista;

f) de delegadas, de autorizadas, de permissionárias e de concessionárias de serviços públicos;

g) de registros públicos, cartorários e notariais;

II – o solo com a sua superfície;

III – tudo quanto o homem incorporar permanentemente ao solo, de modo que se não possa retirar sem destruição, sem modificação, sem fratura ou sem dano, inclusive leitos de malhas rodoviárias e ferroviárias, engenhos industriais, torres de linhas de transmissão de energia elétrica e de captação de sinais de celular.

SEÇÃO III

Cadastro Mobiliário

Art. 294. O Cadastro Mobiliário – CAMOB compreende, desde que localizados, instalados ou em funcionamento:

I – os estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviço, sociais, produtores e extrativistas;

II – os profissionais autônomos com ou sem estabelecimento fixo;

III – as repartições públicas;

IV – as autarquias e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

V – as empresas públicas e as sociedades de economia mista;

VI – as delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos;

VII – os registros públicos, cartorários e notariais.

Art. 295. As pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, bem como as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, são obrigadas:

I – a promover a sua inscrição no Cadastro Mobiliário – CAMOB;

II – a informar, ao Cadastro Mobiliário – CAMOB, qualquer alteração ou baixa, como de nome ou de razão social, de endereço, de atividade, de sócio, de responsabilidade de sócio, de fusão, de incorporação, de cisão e de extinção;

III – a exibirem os documentos necessários à atualização cadastral e prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização tributária;

IV – a franquearem, à fiscalização tributária, devidamente apresentada e credenciada, as dependências do local onde estão sendo exercidas as atividades econômicas ou sociais para diligência fiscal.

Art. 296. No Cadastro Mobiliário – CAMOB:

I – para fins de inscrição:

a) os estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviço, sociais, produtores e extrativistas deverão apresentar o BIA –CAMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária e, havendo, o contrato ou o estatuto social, o CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e a inscrição estadual;

b) os profissionais autônomos, com ou sem estabelecimento fixo, deverão apresentar o BIA –CAMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária e, havendo, o registro no órgão de classe, o CPF – Cadastro de Pessoas Físicas e a CI – Carteira de Identidade;

c) as repartições públicas deverão apresentar o BIA –CAMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária e, havendo, o CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

d) as autarquias e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público deverão apresentar o BIA –CAMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária e, havendo, o estatuto social e o CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

e) as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão apresentar o BIA –CAMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária e, havendo, o estatuto social e o CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

f) as delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos deverão apresentar o BIA –CAMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária e, havendo, o contrato ou o estatuto social, o CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e a inscrição estadual;

g) os registros públicos, cartorários e notariais deverão apresentar o BIA –CAMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária e, havendo, o contrato ou o estatuto social e o CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

II – para fins de alteração:

a) os estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviço, sociais, produtores e extrativistas deverão apresentar o BIA –CAMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária, a FIC –CAMOB – Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário e, havendo, a alteração contratual ou a alteração estatutária, a alteração do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e a alteração na inscrição estadual;

b) os profissionais autônomos, com ou sem estabelecimento fixo, deverão apresentar o BIA –CAMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária, a FIC –CAMOB – Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário e, havendo, a alteração do registro no órgão de classe;

c) as repartições públicas deverão apresentar o BIA –CAMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária, a FIC –CAMOB – Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário e, havendo, a alteração do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

d) as autarquias e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público deverão apresentar o BIA –CAMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária, a FIC –CAMOB – Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário e, havendo, a alteração estatutária e a alteração do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

e) as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão apresentar o BIA –CAMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária, a FIC –CAMOB – Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário e, havendo, a alteração estatutária e a alteração do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

f) as delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos deverão apresentar o BIA –CAMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária, a FIC –CAMOB – Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário e, havendo, a alteração estatutária, a alteração do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e a alteração na inscrição estadual;

g) os registros públicos, cartorários e notariais deverão apresentar o BIA –CAMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária, a FIC –CAMOB – Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário e, havendo, a alteração contratual ou a alteração estatutária e a alteração do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

III – para fins de baixa:

a) os estabelecimentos comerciais, industriais, sociais, produtores e extrativistas apresentar o BIA –CAMOB – Boletim de Inscrição, de

Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária, a FIC –CAMOB – Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário e, havendo, o distrato social ou a baixa estatutária, o cancelamento do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e a baixa na inscrição estadual;

b) os estabelecimentos prestadores de serviços deverão apresentar, além do BIA –CAMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária, da FIC –CAMOB – Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário e, havendo, do distrato social ou da baixa estatutária, do cancelamento do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e da baixa na inscrição estadual, a DOC – Documentação Fiscal não utilizada e a utilizada nos últimos 5 (cinco) anos;

c) os profissionais autônomos, com ou sem estabelecimento fixo, deverão apresentar o BIA –CAMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária, a FIC –CAMOB – Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário e, havendo, a baixa ou o cancelamento do registro no órgão de classe;

d) as repartições públicas deverão apresentar o BIA –CAMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária, a FIC –CAMOB – Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário e, havendo, o cancelamento do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

e) as autarquias e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público deverão apresentar o BIA –CAMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária, a FIC –CAMOB – Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário e, havendo, a baixa estatutária e o cancelamento do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

f) as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão apresentar o BIA –CAMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária, a FIC –CAMOB – Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário e, havendo, a baixa estatutária e o cancelamento do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

g) as delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos deverão apresentar o BIA –CAMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária, a FIC –CAMOB – Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário e, havendo, a baixa estatutária, o cancelamento do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e a baixa na inscrição estadual;

h) os registros públicos, cartorários e notariais deverão apresentar o BIA –CAMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária, a FIC –CAMOB – Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário e, havendo, o distrato social ou a baixa estatutária e o cancelamento do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

§ 1º Os campos, os dados e as informações do BIA –CAMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária serão os campos, os dados e as informações do Cadastro Mobiliário – CAMOB.

§ 2º O BIA –CAMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária e a FIC –CAMOB – Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário serão instituídos, através de portaria, pelo responsável pela fazenda pública municipal.

Art. 297. As pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, bem como as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, terão os seguintes prazos:

I – para promover a sua inscrição no Cadastro Mobiliário – CAMOB, de até 10 (dez) dias antes da data de início de atividade;

II – para informar, ao Cadastro Mobiliário – CAMOB, qualquer alteração ou baixa, como de nome ou de razão social, de endereço, de atividade, de sócio, de responsabilidade de sócio, de fusão, de incorporação, de cisão, de extinção e de baixa, de até 10 (dez) dias, contados da data de alteração, de fusão, de incorporação, de cisão e de extinção;

III – para exibirem os documentos necessários à atualização cadastral e prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização tributária, de até 10 (dez) dias, contados da data de lavratura do TI – Termo de Intimação;

IV – para franquearem, à fiscalização tributária, devidamente apresentada e credenciada, as dependências do local onde estão sendo exercidas as atividades econômicas ou sociais para diligência fiscal, imediato.

Art. 298. O órgão responsável pelo Cadastro Mobiliário – CAMOB deverá promover, de ofício, a inscrição, a alteração ou a baixa, quando as pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, bem como as pessoas jurídicas, de direito público ou privado:

I – após a data de início de atividade, não promoverem a sua inscrição no Cadastro Mobiliário – CAMOB;

II – após 10 (dez) dias, contados da data de alteração, de fusão, de incorporação, de cisão, de extinção ou de baixa, não informarem, ao Cadastro Mobiliário – CAMOB, a sua alteração, como de nome ou de razão social, de endereço, de atividade, de sócio, de responsabilidade de sócio, de fusão, de incorporação, de cisão, de extinção e de baixa;

III – após 10 (dez) dias, contados da data de lavratura do TI – Termo de Intimação, não exibirem os documentos necessários à atualização cadastral e nem prestarem todas as informações solicitadas pela fiscalização tributária;

IV – não franquearem, à fiscalização tributária, devidamente apresentada e credenciada, as dependências do local onde estão sendo exercidas as atividades econômicas ou sociais para diligência fiscal.

Art. 299. Os registros públicos, cartorários e notariais, bem como as associações, os sindicatos, as entidades e os órgãos de classe, ficam obrigados a fornecer, ao órgão responsável pelo Cadastro Mobiliário – CAMOB, até o último dia útil do mês subsequente, a relação de todas as pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, e de todas as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que solicitaram inscrição, alteração ou baixa de registro, mencionando:

I – o nome, a razão social e o endereço do solicitante;

II – a data e o objeto da solicitação.

Art. 300. As delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, de telecomunicações, de gás, de água e de esgoto, ficam obrigadas a fornecer, ao órgão responsável pelo Cadastro Mobiliário – CAMOB, até o último dia útil do mês subsequente, a relação de todas as pessoas físicas, com estabelecimento fixo, e de todas as pessoas jurídicas,

de direito público ou privado, que solicitaram inscrição, alteração ou baixa de serviço, mencionando:

I – o nome, a razão social e o endereço do solicitante;

II – a data e o objeto da solicitação.

Art. 301. No ato da inscrição, serão identificados com uma numeração padrão, sequencial e própria, chamada ICAM – Inscrição Cadastral Mobiliária, contida na FIC –CAMOB – Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário:

I – os estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviço, sociais, produtores e extrativistas;

II – os profissionais autônomos com ou sem estabelecimento fixo;

III – as repartições públicas;

IV – as autarquias e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

V – as empresas públicas e as sociedades de economia mista;

VI – as delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos;

VII – os registros públicos, cartorários e notariais.

Parágrafo único. As pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, bem como as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, terão as suas atividades identificadas segundo as CNAESs – Classificações Nacionais de Atividades Econômicas.

SEÇÃO IV

Atualização do Cadastral Fiscal

Art. 302. A Atualização do Cadastro Fiscal compreende:

I – a nomeação da COFISC – Comissão Fisco Fazendária de Análise e de Avaliação dos Elementos Causadores da Desatualização Cadastral;

II – o planejamento, o desenvolvimento e a elaboração, pela COFISC – Comissão Fisco Fazendária de Análise e de Avaliação dos Elementos Causadores da Desatualização Cadastral, do PROPAC – Programa Permanente de Atualização Cadastral;

III – a implantação, o controle e a avaliação, pela COFISC – Comissão Fisco Fazendária de Análise e de Avaliação dos Elementos Causadores da Desatualização Cadastral, do PROPAC – Programa Permanente de Atualização Cadastral;

Art. 303. A COFISC – Comissão Fisco Fazendária de Análise e de Avaliação dos Elementos Causadores da Desatualização Cadastral deverá ser nomeada, até o último dia útil do mês de março de cada ano, através de Portaria pelo responsável pela Administração da Fazenda Pública Municipal.

Art. 304. A COFISC – Comissão Fisco Fazendária de Análise e de Avaliação dos Elementos Causadores da Desatualização Cadastral, após ser nomeada, descreverá, até o último dia útil do mês de junho de cada ano, os elementos causadores da desatualização cadastral.

§ 1º A descrição dever ser:

I – enumerada na ordem decrescente de afetação cadastral;

II – detalhada, com clareza, favorecendo a explanação pormenorizada e específica, evitando a explicação globalizada e genérica.

§ 2º A descrição dever conter:

I – acompanhada com a exposição de motivos, o calendário de pico;

II – com elaboração do diagrama de causas e efeitos, a identificação dos pontos de estrangulamento.

Art. 305. A COFISC – Comissão Fisco Fazendária de Análise e de Avaliação dos Elementos Causadores da Desatualização Cadastral, após descrever os elementos causadores da desatualização cadastral, planejará, desenvolverá e elaborará, até o último dia útil do mês de setembro de cada ano, o PROPAC – Programa Permanente de Atualização Cadastral.

Art. 306. O planejamento, o desenvolvimento e a elaboração do PROPAC – Programa Permanente de Atualização Cadastral deverão estar assentados em 4 (quatro) pilares fundamentais: meta, objetivo, estratégia e cronograma de execução.

Art. 307. A COFISC – Comissão Fisco Fazendária de Análise e de Avaliação dos Elementos Causadores da Desatualização Cadastral, após planejar, desenvolver e elaborar o PROPAC – Programa Permanente de Atualização Cadastral, implantará, controlará e avaliará, até o último dia útil do mês de dezembro de cada ano, o PROPAC – Programa Permanente de Atualização Cadastral.

Art. 308. A implantação, o controle e a avaliação do PROPAC – Programa Permanente de Atualização Cadastral deverão estar voltados para a metodologia científica na análise e síntese de pesquisas, na preparação e execução de procedimentos e na concepção e materialização de atividades, usando técnicas investigatórias onde o mecanismo de levantamento e tratamento de informações se efetive com objetividade e realismo, utilizando técnicas de avaliação destinadas a coletar, com precisão, dados estatísticos.

CAPÍTULO II

DOCUMENTAÇÃO FISCAL

Seção I

Disposições Gerais

Art. 309. A DOC – Documentação Fiscal do município compreende os DOFes – Documentos Fiscais Eletrônicos.

Art. 310. Os DOFes – Documentos Fiscais Eletrônicos do município compreendem:

I – a NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica;

II – a NFSAe – Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica;

III – a DESERe – Declaração Mensal Elerônica de Serviço Tomado e Retido.

Seção II

NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

Subseção I

Disposições Gerais

Art. 311. A NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica:

I – é de uso obrigatório para os contribuintes ou não, que tenham por objeto a prestação de serviço sob forma de:

a) trabalho impessoal do próprio contribuinte;

b) pessoa jurídica, inclusive as enquadradas no simples naional;

II – é de uso facultativo para os contribuintes ou não, que tenham por objeto a prestação de serviço sob forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte;

III – é de uso dispensado para os seguintes contribuintes que tenham por objeto a prestação de serviço sob forma de pessoa jurídica:

a) repartições públicas;

b) autarquias;

c) fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

d) empresas públicas;

e) sociedades de economia mista;

f) autorizadas, permissionárias e concessionárias de serviços públicos;

g) instituições financeiras;

IV – serão emitidas, impressas e enviadas em folhas numeradas, eletronicamente, em ordem crescente, de 000001 a 999999;

V – atingindo o número de 999.999, a numeração deverá ser reiniciada, acrescentando a letra “R” depois da identificação da série;

VI – conterão:

a) a denominação “Nota Fiscal de Serviço Eletrônica”;

b) o número de ordem;

c) a natureza dos serviços;

d) o nome, o endereço, a ICAM – Inscrição Cadastral Mobiliária e o CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do prestador de serviço;

e) o nome, o endereço, a ICAM – Inscrição Cadastral Mobiliária, se tiver, e o CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do tomador de serviço;

f) a discriminação das unidades e das quantidades;

g) a discriminação dos serviços prestados;

h) os valores unitários e os respectivos valores totais;

i) a data da emissão.

VII – terão os seus modelos instituídos através de portaria pelo responsável pela fazenda pública municipal.

SUBSEÇÃO II

Emissão de NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

Art. 312. A NFSAe – Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica deve ser emitida:

I – sempre que o prestador de serviço:

a) prestar serviço;

b) receber adiantamento ou sinal de serviços a ser prestado;

II – com clareza e com exatidão.

Parágrafo único. Quando a NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica for cancelada:

a) deverá conter a exposição de motivo que determinou o cancelamento;

b) sendo o caso, deverá ser substituída e retificada por uma outra NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.

SUBSEÇÃO III

Regime Especial de Emissão de NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

Art. 313. O responsável pela Fazenda Pública Municipal poderá autorizar, de ofício ou a requerimento do interessado, RENOF – Regime Especial de Emissão de NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.

Art. 314. O RENOF – Regime Especial de Emissão de Nota Fiscal compreende a emissão de NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica por processo:

I – simultâneo de ICMS e de ISS;

II – concedido por outro órgão ou pelo fisco de outro município;

III – solicitado pelo interessado;

IV – indicado pela fiscalização tributária.

Art. 315. O pedido de concessão de RENOF – Regime Especial de Emissão de NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica será apresentado pelo contribuinte, à REPAF – Repartição Fiscal competente, acompanhado:

I – com o "fac simile" dos modelos, dos processos e dos sistemas pretendidos, bem como a descrição, circunstanciada e pormenorizada, de sua utilização.

II – no caso específico do processo simultâneo de ICMS e de ISS:

a) cópia do despacho da autorização estadual, atestando que o modelo satisfaz às exigências da legislação respectiva;

b) modelo da NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica adaptada e autorizada pelo fisco estadual;

c) razões que levaram o contribuinte a formular o pedido.

Art. 316. O responsável pela Fazenda Pública Municipal poderá, a seu critério e a qualquer tempo, de ofício ou a requerimento do interessado, suspender, modificar ou cancelar a autorização do RENOF – Regime Especial de Emissão de NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.

SUBSEÇÃO IV

Disposições Finais

Art. 317. A NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, para prestadores de serviço com mais de um estabelecimento, deverão ser emitidas, em separado, individualmente, de forma distinta, para cada um dos estabelecimentos.

Art. 318. Em relação ao modelo de NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, desde que não contrariem as normas estabelecidas, é facultado ao contribuinte, incluir outras indicações.

Art. 319. Os contribuintes obrigados à emissão de NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica deverão manter, em local visível e de acesso ao público, junto ao setor de recebimento ou onde o fisco vier a indicar, mensagem com o seguinte teor: "Este estabelecimento é obrigado a emitir NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – qualquer denúncia, ligue para a fiscalização – telefone: 66- 98149-0238 – você não precisará se identificar. O município agradece a sua importante participação nesta luta de combate à sonegação fiscal.”

Parágrafo único. A mensagem será inscrita em placa ou em painel de dimensões não inferiores a 25 cm x 40 cm.

Art. 320. O regime constitucional da imunidade tributária e a benesse municipal da isenção fiscal não dispensam o uso e a emissão e a escrituração de NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.

Parágrafo único. Quando a prestação de serviço estiver alcançada pelo regime constitucional da imunidade tributária e pela benesse municipal da isenção fiscal, essa circunstância, bem como os dispositivos legais pertinentes, deverão ser mencionadas na NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.

Seção III

NFSAe – Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica

Art. 321. A NFSAe – Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica:

I – é de uso facultativo, para os contribuintes:

a) inscritos no Cadastro Mobiliário – CAMOB e que tenham por objeto a prestação de serviço sob forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte;

b) não inscritos no Cadastro Mobiliário – CAMOB;

II – terá como dimensão: 115 mm x 170 mm;

III – será emitida, pela fiscalização tributária, em 2 (duas) vias, com as seguintes destinações:

a) a primeira via, entregue ao prestador de serviço, para o tomador de serviço;

b) a segunda via será conservada na REPAF – Repartição Fiscal competente.

IV – através de solicitação, será entregue ao prestador de serviço, mediante o pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS devido pela prestação de serviço.

Seção IV

DESERe – Declaração Mensal Elerônica de Serviço Tomado e Retido

Subseção I

Disposições Gerais

Art. 322. A DESERe – Declaração Mensal Elerônica de Serviço Tomado e Retido:

I – será disponibilizada em *banner* específico no *site* do município;

II – terá o seu modelo instituído através de portaria pelo responsável pela Fazenda Pública Municipal.

III – será apresentada até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao mês em referência.

IV – é de uso obrigatório para todas as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, na condição de tomadoras de serviços, inclusive que se enquadram no regime de responsabilidade tributária, em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS devido pelos seus prestadores de serviços, bem como:

a) repartições públicas;

b) autarquias;

c) fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

d) empresas públicas;

e) sociedades de economia mista;

f) delegadas, autorizadas, permissionárias e concessionárias de serviços públicos;

g) registros públicos, cartorários e notariais;

h) bancos e cooperativas de crédito.

V – deverá conter:

a) o valor mensal dos serviços tomados e dos serviços retidos;

b) a relação das NFSes – Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas recebidas, inclusive as que compõem à receita sujeita à retenção na fonte, discriminado:

1 – o nome, ou a razão social, o endereço e, havendo, a ICAM – Inscrição Cadastral Mobiliária e o CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do prestador de serviço;

2 – o serviço tomado e o serviço retido;

3 – o tipo, o número, a série, a data e o valor;

c) o valor mensal do imposto retido na fonte, acompanhado pela respectiva alíquota aplicável.

d) a relação dos DOGs – Documentos Gerenciais recebidos, discriminado:

1 – o nome, ou a razão social, o endereço e, havendo, a ICAM – Inscrição Cadastral Mobiliária e o CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do prestador de serviço;

2 – o serviço tomado e o serviço retido;

3 – o tipo, o número, a série, a data e o valor;

4 – o valor mensal do imposto retido na fonte, acompanhado pela respectiva alíquota aplicável.

Parágrafo Único. São DOGs – Documentos Gerenciais:

I – os recibos;

II – os orçamentos;

III – as ordens de serviços;

IV – os outros, utilizados de forma semelhante, similar, correlata ou congênere.

SUBSEÇÃO II

Regime Especial de Escrituração

de DESERe – Declaração Mensal Elerônica de Serviço Tomado e Retido

Art. 323. O responsável pela Fazenda Pública Municipal poderá autorizar, de ofício ou a requerimento do interessado, REDEC – Regime Especial de Escrituração de DESERe – Declaração Mensal Elerônica de Serviço Tomado e Retido.

Art. 324. O REDEC – Regime Especial de Escrituração de DESERe – Declaração Mensal Elerônica de Serviço Tomado e Retido compreende a sua emissão por processo:

I – solicitado pelo interessado;

II – indicado pela fiscalização tributária.

Art. 325. O pedido de concessão de REDEC – Regime Especial de Escrituração de DESERe – Declaração Mensal Elerônica de Serviço Tomado e Retido será apresentado pelo contribuinte, à REPAF – Repartição Fiscal competente, acompanhado com o "fac simile" dos modelos, dos processos e dos sistemas pretendidos, bem como a descrição, circunstanciada e pormenorizada, de sua utilização.

Art. 326. O responsável pela Fazenda Pública Municipal poderá, a seu critério e a qualquer tempo, de ofício ou a requerimento do interessado, suspender, modificar ou cancelar a autorização do REDEC – Regime Especial de Escrituração de DESERe – Declaração Mensal Elerônica de Serviço Tomado e Retido.

SUBSEÇÃO III

Disposições Finais

Art. 327. A DESERe – Declaração Mensal Elerônica de Serviço Tomado e Retido:

I – para prestadores de serviço com mais de um estabelecimento, deverão ser emitidas, em separado, individualmente, de forma distinta, para cada um dos estabelecimentos;

II – em relação ao modelo de DESERe – Declaração Mensal Elerônica de Serviço Tomado e Retido, desde que não contrariem as normas estabelecidas, é facultado ao contribuinte incluir outras indicações.

Art. 328. O regime constitucional da imunidade tributária e a benesse municipal da isenção fiscal não dispensam o uso e a escrituração de DESERe – Declaração Mensal Elerônica de Serviço Tomado e Retido.

Parágrafo único. Quando a prestação de serviço estiver alcançada pelo regime constitucional da imunidade tributária e pela benesse municipal da isenção fiscal, essa circunstância, bem como os dispositivos legais pertinentes, deverão ser mencionadas na DESERe – Declaração Mensal Elerônica de Serviço Tomado e Retido.

TÍTULO VII

PENALIDADES E SANÇÕES

CAPÍTULO I

PENALIDADES EM GERAL

Art. 329. Constitui infração a ação ou omissão, voluntária ou não, que importe inobservância, por parte do sujeito passivo ou de terceiros, de normas estabelecidas na legislação tributária.

Art. 330. Será considerado infrator todo aquele que cometer, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração, e, ainda, os responsáveis pela execução das leis e outros atos normativos baixados pela Administração Municipal que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.

Art. 331. As infrações serão punidas, separadas ou cumulativamente, com as seguintes cominações:

I – incidência de acréscimos legais: juros e multa de mora;

II – aplicação de multas por descumprir obrigação tributária principal e(ou) acessória;

III – proibição de transacionar com os órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta do Município;

IV – suspensão ou cancelamento de benefícios, assim entendidas as concessões dadas aos contribuintes para se eximirem do pagamento total ou parcial de tributos;

V – sujeição ao regime especial de fiscalização.

Art. 332. A aplicação de penalidade de qualquer natureza em caso algum dispensa:

I – o pagamento do tributo, com atualização monetária e os acréscimos legais cabíveis;

II – o cumprimento das obrigações tributárias acessórias e de outras sanções cíveis, administrativas ou criminais que couberem.

Art. 333. Não se procederá contra servidor ou contribuinte que tenha agido ou pago tributo de acordo com a orientação ou interpretação fiscal, constante de decisão de qualquer instância administrativa, mesmo que, posteriormente venha a ser modificada essa orientação ou interpretação.

SEÇÃO I

Incidência de Acréscimos Legais

Art. 334. O crédito tributário e não tributário não pago ou pago a menor, contado da data do seu vencimento até a data do seu efetivo pagamento, fica sujeito à incidência de:

I – correção monetária, calculada sobre o valor principal do crédito tributário, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

II – juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, calculados sobre o valor principal do crédito tributário, devidamen-

te, corrigido.

III – multa moratória:

a) em se tratando de recolhimento espontâneo, 2% (dois por cento), calculada sobre o valor principal do crédito tributário, devidamente, corrigido e acrescido dos juros de mora;

b) havendo ação fiscal, de 100% (cem por cento), calculada sobre o valor principal do crédito tributário, devidamente, corrigido e acrescido dos juros de mora, com redução para:

1 – 75% (setenta e cinco por cento), se recolhida, integralmente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência do auto de infração;

2 – 50% (cinquenta por cento), se parcelada dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência do auto de infração.

IV – quando couber, multa penal:

a) de 100% (cem por cento), calculada sobre o valor principal do crédito tributário omitido e(ou) sonegado, devidamente, corrigido e acrescido dos juros de mora, com redução para:

1 – 95% (noventa e cinco por cento), se recolhida, integralmente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência do auto de infração;

2 – 75% (setenta e cinco por cento), se parcelada dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência do auto de infração.

b) de 200% (duzentos por cento), calculada sobre o valor principal do crédito tributário retido, não recolhido e apropriado indebitamente, devidamente, corrigido e acrescido dos juros de mora, com redução para:

1 – 95% (noventa e cinco por cento), se recolhida, integralmente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência do auto de infração;

2 – 75% (setenta e cinco por cento), se parcelada dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência do auto de infração.

SEÇÃO II

Aplicação de Multas

Art. 335. As multas podem ser:

I – moratória, no caso de intempestividade de pagamento de tributo ou auto de infração;

II – fiscal, no caso de descumprimento de obrigação acessória;

III – penal, no caso de omissão de receita, sonegação fiscal, crime contra a ordem tributária e apropriação indébita;

IV – administrativa, no caso de descumprimento de obrigação funcional.

Art. 336. As multas serão calculadas tomando-se como base:

I – o valor principal do crédito tributário, devidamente, corrigido e acrescido dos juros de mora, no caso das multas moratória e penal;

II – a Unidade Padrão Fiscal – UPF, no caso da multa fiscal e administrativa.

§ 1º As multas serão cumulativas quando resultarem, concomitantemente, do não cumprimento de obrigação tributária acessória e principal.

§ 2º Apurando-se, na mesma ação fiscal, o descumprimento de mais de uma obrigação tributária acessória pela mesma pessoa, em razão de um só fato, impor-se-á penalidade somente à infração que corresponder à multa de maior valor.

Art. 337. Serão aplicadas as seguintes multas fiscais:

I – Em relação ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU: de 1,25 UPFs, quando o contribuinte for notificado e, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da cientificação, não prestar declarações sobre a situação do imóvel, com base nas quais poderá ser lançado o imposto;

II – Em relação ao Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos", a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, exceto os de Garantia, bem como Cessão de Direitos a sua Aquisição – ITBI:

a) de 24 UPFs:

1 – quando, nas transmissões, cessões ou permutas, o contribuinte, o escrivão de notas ou o tabelião, antes da lavratura da escritura ou do instrumento, conforme o caso, não emitir o documento com a descrição completa do imóvel, suas características, localização da área do terreno, tipo de construção, benfeitorias e outros elementos que possibilitem a apuração da base de cálculo, pela autoridade competente;

2 – quando, antes da sua transcrição, na hipótese de registro de carta de adjudicação, pelo oficial de registro;

3 – quando o contribuinte for notificado e, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da cientificação, não prestar declarações sobre a transmissão, a cessão ou a permuta de bens ou de direitos transmitidos, cedidos ou permutados, com base nas quais poderá ser lançado o imposto;

b) de 40 UPFs, quando os escrivães, os tabeliães, os oficiais de notas, de registro de imóveis e de registro de títulos e de documentos e de quaisquer outros serventuários da justiça, praticarem atos que importem transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, bem como suas cessões, e:

1 – não exigirem que os interessados apresentem comprovante original do pagamento do imposto, deixando–o de transcrever em seu inteiro teor no instrumento respectivo;

2 – não facilitarem, à fiscalização tributária, o exame, em cartório, dos livros, dos registros e dos outros documentos e não lhe fornecer, quando solicitadas, certidões de atos que foram lavrados, transcritos, averbados ou inscritos, concernentes a imóveis ou direitos a eles relativos, na forma e nos prazos regulamentares;

3 – não comunicarem, à fiscalização tributária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias do mês subsequente ao da prática do ato de transmissão, de cessão ou de permuta de bens e de direitos, os seus seguintes elementos constitutivos:

3.1 – o imóvel, bem como o valor, objeto da transmissão, da cessão ou da permuta;

3.2 – o nome e o endereço do transmitente, do adquirente, do cedente, do cessionário e dos permutantes, conforme o caso;

3.3 – o valor do imposto, a data de pagamento e a instituição arrecadadora;

3.4 – a cópia da respectiva guia de recolhimento;

3.5 – AS OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR NECESSÁRIA.

III – Em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN:

a) de 20 UPFs, quando às empresas e às entidades estabelecidas ou não no município, na condição de tomadoras de serviços e responsáveis tributárias, não reterem e ou não recolherem o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando devido, no município, pelos seus prestadores de serviços;

b) de 40 UPFs:

1 – quando os promotores de jogos e diversões públicas:

1.1 – realizarem eventos:

1.1.1 – sem a prévia autorização da fazenda pública municipal;

1.1.2 – com bilhete, ingresso ou entrada individual ou coletiva não autorizados e ou chancelados pela fazenda pública municipal.

1.2 – não apresentarem cópia do contrato, ou outro documento, do artista ou banda com o produtor do evento e, sendo o caso, do produtor do evento com os demais prestadores de serviços de montagem e decoração do palco, som, iluminação, filmagem, acompanhamento musical, segurança, bilheteria e outros.

2 – quando os empresários, proprietários, arrendatários, cessionários ou quem quer que seja responsável, individual ou coletivamente, por qualquer casa de divertimento público acessível mediante pagamento, franquearem a entrada de expectadores ou freqüentadores:

2.1 – sem a venda de bilhete, ingresso ou entrada individual ou coletiva;

2.2 – com a venda de bilhete, ingresso ou entrada individual ou coletiva não autorizados e ou chancelados pela fazenda pública municipal.

3 – quando os promotores de jogos e diversões públicas, não inscritos no CAMOB – Cadastro Mobiliário do município:

3.1 – não caucionarem, no ato do pedido de chancelamento prévio dos ingressos, o valor de 60% (sessenta por cento) do número de ingressos confeccionados ou da capacidade de lotação do local onde for prestado o serviço, tendo como referência os seus respectivos preços;

3.2 – no primeiro dia útil seguinte, ao da realização do evento, não apresentarem os ingressos originais não vendidos

4 – quando os promotores de jogos e diversões públicas, inscritos no CAMOB – Cadastro Mobiliário do município, até, no máximo, 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, não recolherem o valor de 60% (sessenta por cento) do número de ingressos confeccionados ou da capacidade de lotação do local onde for prestado o serviço, tendo como referência os seus respectivos preços;

5 – quando o proprietário de local alugado ou cedido para a prestação de serviços de diversões públicas, independente de sua condição de imune ou isento, seja pessoa física ou jurídica, não exigir, do responsável, produtor ou patrocinador dos divertimentos:

5.1 – a prévia autorização da fazenda pública municipal;

5.2 – a comprovação do recolhimento do ISSQN.

IV – Em relação às Taxas de Poder de Polícia e às Taxas de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis: de 0,2 UPF, quando o contribuinte for notificado e, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da cientificação, não prestar declarações sobre a situação do estabelecimento, com base nas quais poderá ser lançada a taxa;

V – Em relação à CM – Contribuição de Melhoria: de 0,2 UPF, quando o contribuinte for notificado e, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da cientificação, não prestar declarações sobre a situação do imóvel, com base nas quais poderá ser lançada a contribuição;

VI – Em relação à CIP-SIM – A Contribuição para o Custeio, a Expansão e a Melhoria do Serviço de Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos: de 0,2 UPF, quando o contribuinte for notificado e, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da cientificação, não prestar declarações sobre a situação do imóvel, com base nas quais poderá ser lançada a contribuição;

VII – Em relação ao Cadastro Imobiliário – CIMOB:

a) de 4 UPFs:

1 – quando, constitucionalmente, permitido, o proprietário de imóvel, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título:

1.1 – não promoverem a inscrição, de seus bens imóveis, no Cadastro Imobiliário – CIMOB;

1.2 – não informarem, ao Cadastro Imobiliário – CIMOB, qualquer alteração na situação do seu bem imóvel, como parcelamento, desmembramento, remembramento, fusão, demarcação, divisão, ampliação, medição judicial definitiva, reconstrução, reforma ou qualquer outra ocorrência que possa afetar o valor do seu bem imóvel;

1.3 – não exibirem os documentos necessários à atualização cadastral e prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização tributária;

1.4 – não franquearem, à fiscalização tributária, devidamente apresentada e credenciada, as dependências do bem imóvel para vistoria fiscal;

1.5 – não apresentarem, no caso de inscrição, alteração ou baixa, devidamente preenchido, o BIA –CIMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Imobiliária.

b) de 20 UPFs, quando o proprietário de bem imóvel, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título, não informarem, ao órgão responsável pelo Cadastro Imobiliário – CIMOB, até 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência:

1 – a aquisição de imóveis, construídos ou não;

2 – a mudança de endereço para entrega de notificação;

3 – as reformas, demolições, desmembramentos, remembramentos, ampliações ou modificações;

4 – outros fatos ou circunstâncias que possam afetar a incidência, o cálculo ou o lançamento do imposto.

c) de 200 UPFs:

1 – quando os responsáveis por loteamento, os incorporadores, as imobiliárias, os registros públicos, cartorários e notariais não fornecerem, ao órgão responsável pelo Cadastro Imobiliário – CIMOB, até o último dia útil do mês subsequente, a relação dos bens imóveis que, no mês anterior, tenham sido alienados, definitivamente ou mediante compromisso de compra e venda, registrados ou transferidos, mencionando:

1.1 – o nome e o endereço do adquirente;

1.2 – os dados relativos à situação do imóvel alienado;

1.3 – o valor da transação.

2 – quando as delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, de telecomunicações, de gás, de água e de esgoto, não fornecerem, ao órgão responsável pelo Cadastro Imobiliário – CIMOB, até o último dia útil do mês subsequente, a relação dos bens imóveis que, no mês anterior, tenham solicitado inscrição, alteração ou baixa de serviço, mencionando:

2.1 – o nome, a razão social e o endereço do solicitante;

2.2 – a data e o objeto da solicitação.

VIII – Em relação ao Cadastro Mobiliário – CAMOB:

a) de 4 UPFs:

1 – quando as pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, bem como as pessoas jurídicas, de direito público ou privado:

1**.1** – não promoverem a sua inscrição no Cadastro Mobiliário – CAMOB;

1.2 – não informarem, ao Cadastro Mobiliário – CAMOB, qualquer alteração ou baixa, como de nome ou de razão social, de endereço, de atividade, de sócio, de responsabilidade de sócio, de fusão, de incorporação, de cisão e de extinção;

1.3 – não exibirem os documentos necessários à atualização cadastral e prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização tributária;

1.4 – não franquearem, à fiscalização tributária, devidamente apresentada e credenciada, as dependências do local onde estão sendo exercidas as atividades econômicas ou sociais para diligência fiscal.

b) de 20 UPFs, quando os estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviço, sociais, produtores e extrativistas, os profissionais autônomos, com ou sem estabelecimento fixo, as repartições públicas; as autarquias e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, as delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos, os registros públicos, cartorários e notariais, não apresentarem, no caso de inscrição, alteração e baixa, o BIA –CAMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral.

c) de 40 UPFs:

1 – quando os registros públicos, cartorários e notariais, bem como as associações, os sindicatos, as entidades e os órgãos de classe, não fornecerem, ao órgão responsável pelo Cadastro Mobiliário – CAMOB, até o último dia útil do mês subsequente, a relação de todas as pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, e de todas as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que solicitaram inscrição, alteração ou baixa de registro, mencionando:

1.1 – o nome, a razão social e o endereço do solicitante;

1.2 – a data e o objeto da solicitação.

2 – quando as delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, de telecomunicações, de gás, de água e de esgoto, não fornecerem, ao órgão responsável pelo Cadastro Mobiliário – CAMOB, até o último dia útil do mês subsequente, a relação de todas as pessoas físicas, com estabelecimento fixo, e de todas as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que solicitaram inscrição, alteração ou baixa de serviço, mencionando:

2.1 – o nome, a razão social e o endereço do solicitante;

2.2 – a data e o objeto da solicitação.

IX – Em relação à NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica:

a) de 24 UPFs e por NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica:

1 – quando prestadores de serviço com mais de um estabelecimento, não as emitirem, em separado, individualmente, de forma distinta, para cada um dos estabelecimentos;

2 – quando a prestação de serviço estiver alcançada pelo regime constitucional da imunidade tributária ou pela benesse municipal da isenção fiscal, e essas circunstâncias, bem como os dispositivos legais pertinentes, não forem mencionadas na NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica;

3 – quando forem canceladas, mas:

3.1 – não conter a exposição de motivo que determinou o cancelamento;

3.2 – sendo o caso, não for substituída e retificada por uma outra NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.

b) de 40 UPFs e por infração:

1 – quando os contribuintes, obrigados à emissão de NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, manterem, em local visível e de acesso ao público, junto ao setor de recebimento ou onde o fisco vier a indicar, mensagem, em placa ou em painel de dimensões inferiores a 25 cm x 40 cm, com o seguinte teor: "Este estabelecimento é obrigado a emitir nota fiscal – qualquer denúncia, ligue para a fiscalização – telefone: 66-98149-0238 – você não precisará se identificar. O município agradece a sua importante participação nesta luta de combate à sonegação fiscal.”

2 – quando os contribuintes, obrigados à emissão de NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, não manterem, em local visível e de acesso ao público, junto ao setor de recebimento ou onde o fisco vier a indicar, mensagem com o seguinte teor: "Este estabelecimento é obrigado a emitir nota fiscal – qualquer denúncia, ligue para a fiscalização – telefone: 66-98149-0238 – você não precisará se identificar. O município agradece a sua importante participação nesta luta de combate à sonegação fiscal.”

c) de 120 UPFs, quando não houver emissão de NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, sempre que o prestador de serviço – por NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica emitida:

1 – prestar serviço;

2 – receber adiantamento ou sinal de serviços a ser prestado.

X – Em relação ao RENOF – Regime Especial de Emissão de NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: de 40 UPFs, quando a NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica for emitida em desacordo com o regime especial autorizado – por NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica;

XI – Em relação à DESERe – Declaração Mensal Elerônica de Serviço Tomado e Retido:

a) de 24 UPFs:

1 – quando prestadores de serviço com mais de um estabelecimento, não as emitirem, em separado, individualmente, de forma distinta, para cada um dos estabelecimentos;

2 – quando a prestação de serviço estiver alcançada pelo regime constitucional da imunidade tributária e pela benesse municipal da isenção fiscal, e essas circunstâncias, bem como os dispositivos legais pertinentes, não forem mencionadas na DESERe – Declaração Mensal Elerônica de Serviço Tomado e Retido.

b) de 40 UPFs:

1 – quando, de uso obrigatório, o contribuinte não a escriturar, eletronicamente;

2 – quando não registrar, eletronicamente, de forma completa e correta, todos os seus campos.

XII – Em relação ao REDEC – Regime Especial de Emissão de DESERe – Declaração Mensal Elerônica de Serviço Tomado e Retido: de 40 UPFs, quando a DESERe – Declaração Mensal Elerônica de Serviço Tomado e Retido for escriturada em desacordo com o regime especial autorizado;

XIV – Em relação ao Termo de Intimação – TI: de 40 UPFs, quando, solicitado pela fiscalização tributária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua lavratura, não houver atendimento do objeto da intimação – por Termo de Intimação – TI;

XV – Em relação ao Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF: de 80 UPFs, quando, solicitada pela fiscalização tributária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua lavratura, a documentação não for apresentada – por Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF;

XVI – Em relação à Fiscalização Tributária:

a) de 160 UPFs, quando os empresários ou responsáveis por casas, estabelecimentos, locais ou empresas de diversões não franquearem os seus salões de exibição ou locais de espetáculos, bilheterias e demais dependências, à fiscalização tributária, portadora de documento de identificação, no exercício regular de sua função – por não franqueamento.

b) de 320 UPFs, quando a fiscalização tributária, portando documento de identificação e em exercício regular de suas funções, for

desacatada ou sofrer embaraço – por desacato ou embaraço.

Art. 338. Serão aplicadas as seguintes multas penais:

I – Em relação à Omissão de Receita, quando for constatada, por parte do contribuinte e ou do seu contador – por cada tipo de omissão:

a) qualquer entrada de numerário, de origem não comprovada por documento hábil;

b) escrituração de suprimentos sem documentação hábil, idônea ou coincidente, em datas e valores, com as importâncias entreguesr ou sem comprovação de sua disponibilidade financeira;

c) ocorrência de saldo credor nas contas do ativo circulante ou realizável;

d) efetivação de pagamento sem a correspondente disponibilidade financeira;

e) qualquer irregularidade verificada em máquina registradora utilizada pelo contribuinte, ressalvada a hipótese de defeito mecânico, devidamente comprovado por oficina credenciada.

II – Em relação à Sonegação Fiscal, quando for constatada ação ou omissão dolosa, fraudulenta ou simulatória do contribuinte e ou do seu contador – por cada tipo de sonegação:

a) tendente a impedir ou retardar, total ou parcialmente, o conhecimento por parte da fiscalização tributária:

1 – da ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal, sua natureza ou circunstâncias materiais;

2 – das condições pessoais do contribuinte, suscetíveis de afetar a obrigação tributária principal ou crédito tributário correspondente.

b) tendente a impedir ou retardar, total ou parcialmente, a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal, ou a excluir ou modificar as suas características essenciais, de modo a reduzir o montante do imposto devido, ou a evitar o seu pagamento.

c) omitir informação ou prestar declaração falsa à fisca**lização tributária;**

d) fraudar a fiscalização tributária, inserindo elementos inexatos ou omitindo operação de qualquer natureza, em documentos ou livros exigidos pela legislação tributária municipal;

e) falsificar ou alterar nota, livro ou declaração fiscal ou qualquer outro documento relativo à operação tributável;

f) elaborar, distribuir, fornecer ou utilizar documento que saiba ou deva saber falso ou inexato;

g) negar ou deixar de fornecer, quando obrigatório, nota, livro ou declaração fiscal ou qualquer outro documento, relativos à prestação de serviço, efetivamente realizada, ou fornecê-la em desacordo com a legislação tributária municipal;

h) emitir nota fiscal de serviço que não corresponda, em quantidade ou qualidade, ao serviço prestado;

i) fazer declaração falsa ou omitir declaração sobre rendas, bens ou fatos, ou empregar outra fraude, para eximir-se, total ou parcialmente, do pagamento de tributo;

j) deixar de recolher, aos cofres públicos municipais, no prazo legal, valor de tributo retido na qualidade de responsável tributário;

k) utilizar ou divulgar programa de processamento de dados que permite ao contribuinte possuir informação contábil diversa daquela que é, por lei, fornecida à fazenda pública municipal.

III – Em relação ao Crime Contra a Ordem Tributária, quando for constatada, por parte do contribuinte e ou do seu contador – por cada tipo de crime:

a) omitir informação ou prestar declaração falsa à fiscalização tributária;

b) fraudar a fiscalização tributária, inserindo elementos inexatos ou omitindo operação de qualquer natureza, em documentos ou livros exigidos pela legislação tributária municipal;

c) falsificar ou alterar nota, livro ou declaração fiscal ou qualquer outro documento relativo à operação tributável;

d) elaborar, distribuir, fornecer ou utilizar documento que saiba ou deva saber falso ou inexato;

e) negar ou deixar de fornecer, quando obrigatório, nota, livro ou declaração fiscal ou qualquer outro documento, relativos à prestação de serviço, efetivamente realizada, ou fornecê-la em desacordo com a legislação tributária municipal;

f) emitir nota fiscal de serviço que não corresponda, em quantidade ou qualidade, ao serviço prestado;

g) fazer declaração falsa ou omitir declaração sobre rendas, bens ou fatos, ou empregar outra fraude, para eximir-se, total ou parcialmente, do pagamento de tributo;

h) deixar de recolher, aos cofres públicos municipais, no prazo legal, valor de tributo retido na qualidade de responsável tributário;

i) utilizar ou divulgar programa de processamento de dados que permite ao contribuinte possuir informação contábil diversa daquela que é, por lei, fornecida à fazenda pública municipal.

IV – Em relação à Apropriação Indébita, quando for constatada ação ou omissão dolosa, fraudulenta ou simulatória do contribuinte e ou do seu contador, por reter o ISS na fonte e não o recolher, dentro do prazo estabelecido, aos cofres públicos municipais.

Seção III

Proibição de Transacionar com os Órgãos Integrantes Administração Direta e Indireta do Município

Art. 339. Os contribuintes que se encontrarem em débito com a fazenda pública municipal não poderão receber quantias ou créditos de qualquer natureza, nem participar de licitações públicas ou administrativas para fornecimento de materiais ou equipamentos, ou realização de obras e prestações de serviços nos órgãos da administração municipal direta ou indireta, bem como gozarem de quais-

quer benefícios fiscais.

Parágrafo único. A proibição a que se refere este art. 339 não se aplicará quando, sobre o débito, houver recurso administrativo ou judicial, ainda não decidido definitivamente, que suspenda a sua exigibilidade.

SEÇÃO IV

Suspensão ou Cancelamento de Benefícios

Art. 340. Poderão ser suspensas ou canceladas as concessões dadas aos contribuintes para se eximirem de pagamento total ou parcial de tributos, na hipótese de infringência à legislação tributária pertinente.

Parágrafo único. A suspensão ou cancelamento será determinado pelo prefeito, considerada a gravidade e natureza da infração.

Seção V

Sujeição a Regime Especial de Fiscalização

Art. 341. Será submetido a regime especial de fiscalização, o contribuinte que:

I – apresentar indício de omissão de receita;

II – tiver praticado sonegação fiscal;

III – houver cometido crime contra a ordem tributária;

IV – fazer apropriação indébita;

V – reiteradamente viole a legislação tributária.

Art. 342. Enquanto perdurar o regime especial de fiscalização, as emissões de notas fiscais e de documentos gerenciais, bem como as escriturações de livros fiscais e os preenchimentos das declarações fiscais, incluindo os recolhimentos do ISS próprio e retido na fonte, serão acompanhados pela fiscalização tributária incumbida da aplicação do regime especial, antes de serem utilizados pelos contribuintes.

Art. 343. O secretário, responsável pela fazenda pública municipal, poderá baixar instruções complementares que se fizerem necessárias sobre a modalidade da ação fiscal e a rotina de trabalho indicadas, em cada caso, na aplicação do regime especial.

CAPÍTULO II

PENALIDADES FUNCIONAIS

Art. 344 Serão punidos com multa administrativa equivalente, até o máximo, de 15 (quinze) dias do respectivo vencimento, os funcionários que:

I – sendo de sua atribuição, se negarem a prestar assistência ao contribuinte, quando por este solicitada;

II – por negligência ou má fé, lavrarem autos e termos de fiscalização sem obediência aos requisitos legais, de forma a lhes acarretar nulidades;

III – tendo conhecimento de irregularidades que impliquem sanções penais, deixarem de aplicar ou comunicar o procedimento cabível.

Art. 345. A penalidade será imposta pelo prefeito, mediante representação da autoridade fazendária a que estiver subordinado o servidor.

Art. 346. O pagamento de multa administrativa decorrente de aplicação de penalidade funcional, devidamente documentada e instruída em processo administrativo, inclusive com defesa apresentada pelo servidor, somente se tornará exigível depois que a decisão que a impôs for transitada em julgado.

TÍTULO VIII

PROCESSO FISCAL

CAPÍTULO I

PROCEDIMENTO FISCAL

Art. 347. O procedimento fiscal compreende o conjunto dos seguintes atos e formalidades:

I – atos;

a) apreensão;

b) arbitramento;

c) diligência;

d) estimativa;

e) homologação;

f) inspeção;

g) interdição;

h) levantamento;

i) plantão;

j) representação.

II – formalidades:

a) Auto de Apreensão – APRE;

b) Auto de Infração – AI;

c) Auto de Interdição – INTE;

d) Relatório de Fiscalização – REFI;

e) Termo de Diligência Fiscal – TEDI;

f) Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF;

g) Termo de Inspeção Fiscal – TIFI;

h) Termo de Sujeição a Regime Especial de Fiscalização –TREF;

i) Termo de Intimação – TI;

j) Termo de Encerramento de Ação Fiscal – TEAF.

Art. 348. O procedimento fiscal considera-se iniciado, com a finalidade de excluir a espontaneidade da iniciativa do sujeito passivo em relação aos atos anteriores, com a lavratura:

I – do Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF ou do Termo de Intimação – TI, para apresentar documentos fiscais ou não fiscais, de interesse da fazenda pública municipal;

II – do Auto de Apreensão – APRE, do Auto de Infração – AI e do Auto de Interdição – INTE;

III – do Termo de Diligência Fiscal – TEDI, do Termo de Inspeção Fiscal – TIFI e do Termo de Sujeição a Regime Especial de Fiscalização – TREF, desde que caracterize o início do procedimento para apuração de infração fiscal, de conhecimento prévio do contribuinte.

SEÇÃO I

Apreensão

Art. 349. A fiscalização tributária apreenderá bens e documentos, desde que constituem prova material de infração à legislação tributária.

Parágrafo único. Havendo prova, ou fundada suspeita, de que os bens e documentos se encontram em residência particular ou lugar utilizando como moradia, serão promovidas a busca e apreensão judiciais, sem prejuízo de medidas necessárias para evitar a remoção clandestina.

Art. 350. Os documentos apreendidos poderão, a requerimento do autuado, ser-lhe devolvidos, ficando no processo cópia do inteiro teor ou da parte que deva fazer prova, caso o original não seja indispensável a esse fim.

Seção II

Arbitramento

Art. 351. A fiscalização tributária arbitrará, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a base de cálculo, quando:

I – quanto ao IPTU, a coleta de dados necessários à fixação do valor venal do imóvel, quando permitida, for impedida ou dificultada pelo contribuinte ou imóveis se encontrarem fechados e os proprietários não forem encontrados. Nestes casos, o arbitramento adotará, como parâmetro, os imóveis de características e dimensões semelhantes, situados na mesma quadra ou zona ou setor ou distrito ou região em que se localizar o imóvel cujo valor venal estiver sendo arbitrado.

II – quanto ao ITBI, não concordar com o valor declarado pelo sujeito passivo, onde, então, para:

a) Imóveis Urbanos Edificados, será arbitrada de acordo com a seguinte fórmula:

(MQE CUB X 1,2) + (MQNE X VMQT X FE)

Onde:

MQE = Metragem Quadrada Edificada;

CUB = Custo Unitário Básico para Construção no Município ou, inexistindo no Município, no Estado, do Mês Anterior ao Mês de Apuração.

MQNE = Metragem Quadrada não Edificada, sendo que, no caso de condomínio, seria a fração ideal de cada unidade;

VMQT = Valor Médio do Metro Quadrado do Terreno;

FE = Fator de Equalização. Determinado pela Autoridade Administrativa Competente, Responsável pelo Lançamento do Imposto. Varia de “0,2 a 1,8”, dependendo da localização do imóvel.

b) Imóveis Urbanos Não Edificados, será arbitrada de acordo com a seguinte fórmula:

MQT X VMQT X FE

Onde:

MQT = Metragem Quadrada do Terreno;

VMQT = Valor Médio do Metro Quadrado do Terreno;

FE = Fator de Equalização. Determinado pela Autoridade Administrativa Competente, Responsável pelo Lançamento do Imposto. Varia de “0,2 a 1,8”, dependendo da localização do imóvel.

c) Imóveis Rurais, será arbitrada de acordo com a seguinte fórmula:

QH X VMPH X FE

Onde:

QH = Quantidade de Hectare;

VMPH = Valor Médio do Preço do Hectare;

FE = Fator de Equalização. Determinado pela Autoridade Administrativa Competente, Responsável pelo Lançamento do Imposto. Varia de “0,3 a 1,6”. Para Áreas mais Valorizadas, será “2”. Para Áreas de Alta Produtividade, será “3”.

§ 1º Quanto ao ITBI:

I – no Termo de Arbitramento, que será instituído, através de portaria, pelo responsável pela fazenda pública municipal, a Autoridade Administrativa Competente, Responsável pelo Lançamento do Imposto, justificará o valor utilizado do FE = Fator de Equalização;

II – a Autoridade Administrativa Competente, Responsável pelo Lançamento do Imposto, adotará o FE = Fator de Equalização, com base em análises econômicas de precificação de valores, utilizados no mercado imobiliário e veiculados em anúncios e sites, levando-se em conta a localização do imóvel, as suas caraterísticas e as áreas vizinhas equivalentes, bem como em banco de dados de outras transmissões e em relatórios de análises de mercados.

§ 2º Quanto ao IPTU e ao ITBI: O Sujeito passivo, que não concordar com a Base de Cálculo Arbitrada, poderá apresentar 1 (um) ou mais Laudos de Avaliações, desde que elaborados por engenheiros civis, arquitetos e corretores de imóveis, com registro em seus respectivos conselhos, além de peritos avaliadores imobiliários.

III – quanto ao ISS, existirem atos qualificados, nesta lei, como omissão de receita, sonegação fiscal ou crime contra a ordem tributária. Nestes casos, o arbitramento adotará, como parâmetro:

a) o valor total das despesas operacionais, administrativas, trabalhistas, previdenciárias, societárias, contratuais, financeiras, patrimoniais e fiscais do próprio contribuinte, onde, não estando completas, poderão ser aplicadas inferências estatísticas;

b) o valor conhecido das receitas de prestação de serviços do próprio contribuinte, onde, não estando completas, poderão ser aplicadas inferências estatísticas;

c) o valor total das despesas operacionais, administrativas, trabalhistas, previdenciárias, societárias, contratuais, financeiras, patrimoniais e fiscais de outros contribuintes, que exerçam a mesma atividade em condições semelhantes, onde, também, não estando completas, poderão ser aplicadas inferências estatísticas;

d) o valor declarado ou apurado das receitas de prestação de serviços de outros contribuintes, que exerçam a mesma atividade em condições semelhantes, onde, ainda, não estando completas, poderão ser aplicadas inferências estatísticas.

Art. 352. O arbitramento:

I – referir-se-á, exclusivamente, aos fatos atinentes ao período em que se verificarem as ocorrências;

II – deduzirá os pagamentos efetuados no período;

III – será fixado mediante relatório da fiscalização tributária, homologado pela chefia imediata;

IV – será exigido, com atualização monetária e acréscimos legais, cabíveis e aplicáveis, através de Auto de Infração – AI;

V – cessará os seus efeitos, quando o contribuinte, de forma satisfatória, a critério do fisco, sanar as irregularidades que deram origem ao procedimento.

Seção III

Diligência

Art. 353. A fiscalização tributária realizará diligência, com o intuito de:

I – apurar fatos geradores, incidências, contribuintes, responsáveis, bases de cálculo, alíquotas e lançamentos de tributos municipais;

II – fiscalizar o cumprimento de obrigações tributárias principais e acessórias;

III – aplicar sanções por infrações de dispositivos legais.

Seção IV

Estimativa

Art. 354. A fiscalização tributária estimará, nos casos e nas formas permitidas, de ofício ou mediante requerimento do contribuinte, a base de cálculo do ISS, quando se tratar de:

I – atividade exercida em caráter provisório;

II – sujeito passivo de rudimentar organização;

III – contribuinte ou grupo de contribuintes cuja espécie, modalidade ou volume de negócios aconselhem tratamento fiscal específico;

IV – sujeito passivo que não tenha condições de emitir documentos fiscais ou deixe, sistematicamente, de cumprir obrigações tributá-

rias, acessórias ou principais.

Parágrafo único. Atividade exercida em caráter provisório é aquela cujo exercício é de natureza temporária e está vinculada a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais.

Art. 355. A estimativa será apurada tomando-se como base:

I – o preço corrente do serviço, na praça;

II – o tempo de duração e a natureza específica da atividade;

III – o valor das despesas gerais do contribuinte, durante o período considerado.

Parágrafo Único. Nos casos de dificuldades de se obterem, de forma mais ampla e abrangente, o preço corrente do serviço, na praça, e o valor das despesas gerais do contribuinte, durante o período considerado, poderão ser aplicadas inferências estatísticas.

Art. 356. O regime de estimativa:

I – será fixado por relatório da fiscalização tributária, homologado pela chefia imediata, e deferido por um período de até 12 (doze) meses;

II – terá a base de cálculo expressa em UPF;

III – a critério do secretário, responsável pela fazenda pública municipal, poderá, a qualquer tempo, ser suspenso, revisto ou cancelado.

IV – não dispensa o uso de livros e notas fiscais, por parte do contribuinte.

V – por solicitação do sujeito passivo e a critério do fisco, poderá ser encerrado.

Art. 357. O contribuinte que não concordar com a base de cálculo estimada, poderá apresentar TD – Termo de Discordância, que será instituído, através de portaria, pelo responsável pela fazenda pública municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência do relatório homologado.

Parágrafo único. No caso específico de atividade exercida em caráter provisório, a ciência da estimativa se dará através de Termo de Intimação – TI.

Art. 358. O TD – Termo de Discordância não terá efeito suspensivo e mencionará, obrigatoriamente, o valor que o interessado reputar justo, assim como os elementos para a sua aferição.

Parágrafo único. Analisado, avaliado e concluído como, total ou parcialmente, procedente, a diferença recolhida na pendência da análise, avaliação e conclusão, será compensada nos recolhimentos futuros.

SEÇÃO V

Homologação

Art. 359. A fiscalização tributária, tomando conhecimento da atividade exercida pelo contribuinte, analisando a antecipação de recolhimentos sem prévio exame do sujeito ativo, desde que não comprove omissão ou inexatidão – quando o lançamento passaria a ser direto de ofício – homologará ou não os autolançamentos ou lançamentos espontâneos atribuídos ao sujeito passivo.

§ 1º O pagamento antecipado pelo contribuinte extingue o crédito, sob condição resolutória da ulterior homologação do lançamento ou, sendo o caso, lançamento direto de ofício.

§ 2º Não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação ou, sendo o caso, ao lançamento direto de ofício, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando à extinção total ou parcial do crédito.

§ 3º Tais atos serão, porém, considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição de penalidade ou sua graduação.

§ 4º O prazo da homologação, que se aplica, exclusivamente, nos casos onde não há omissão ou inexatidão, será de 5 (cinco) anos, a contar da ocorrência do fato gerador; expirado esse prazo sem que a fazenda pública municipal se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e, definitivamente, extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

Art. 360. A ocorrência:

I – do dolo, será comprovada pela intenção maliciosa de enganar ou induzir o Fisco, a Fazenda Pública e(ou) o Erário Municipal ao erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio, para que o Fisco, a Fazenda Pública e(ou) o Erário Municipal pratiquem atos que os prejudica e, ao mesmo tempo, traz vantagem própria para o contribuinte ou terceiros, em favor do contribuinte, que os emprega;

II – da fraude, será comprovada pela prática, do contribuinte ou de terceiros, em favor do contribuinte, de ato prejudicial ao Fisco, à Fazenda Pública e(ou) ao Erário Municipal, para fugir do cumprimento das suas obrigações tributárias principais ou acessórias e obter ganhos próprios;

III – da simulação, será comprovada pelo procedimento de má-fé, do contribuinte ou de terceiros, em favor do contribuinte, de declaração falsa, de dado, informação e(ou) lançamento gerencial, contábil e(ou) fiscal, para ocultar ou criar uma realidade aparente de não tributação, que diverge da realidade de tributação verdadeira, com o intuito de burlar o Fisco, a Fazenda Pública e(ou) o Erário Municipal, trazendo, assim, benefícios próprios pela omissão e(ou) não delcaração de receita tributável.

Seção VI

Inspeção

Art. 361. A fiscalização tributária, auxiliada por força policial, inspecionará o sujeito passivo que:

I – apresentar indício de omissão de receita;

II – tiver praticado sonegação fiscal;

III – houver cometido crime contra a ordem tributária;

IV – fazer apropriação indébita;

V – reiteradamente viole a legislação tributária;

VI – opuser ou criar obstáculo à realização de diligência ou plantão fiscal.

Art. 362. A fiscalização tributária, auxiliada por força policial, examinará e apreenderá mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais que constituam prova material de indício de omissão de receita, sonegação fiscal, crime contra a ordem tributária ou apropriação indébita.

SEÇÃO VII

Interdição

Art. 363. A fiscalização tributária, auxiliada por força policial, interditará o local onde os promotores de jogos e diversões públicas realizarem eventos sem a prévia autorização da fazenda pública municipal.

Parágrafo único. A liberação para o exercício da atividade somente ocorrerá após sanada, na sua plenitude, a irregularidade cometida.

Seção VIII

Levantamento

Art. 364. A fiscalização tributária levantará dados do sujeito passivo, com o intuito de:

I – orientar a autorregulação;

II – elaborar arbitramento;

III – apurar estimativa;

IV – proceder homologação;

V – fazer lançamento direto de ofício.

Parágrafo único. A autorregulação:

I – é uma medida onde, a Autoridade Fiscal, antes de adotar os procedimentos fiscais previstos no art. 348, incluindo os seus incisos I, II e III, desta Lei, orienta o contribuinte para, espontaneamente, autorregularizar as suas pendências de recolhimento de ISS:

a) por inadimplência, quando a receita estiver sido declarada;

b) por omissão, quando a receita não estiver sido declarada.

II – poderá ser efetivada:

a) através de pagamento à vista; ou

b) por meio de parcelamento.

Seção IX

Plantão

Art. 365. A fiscalização tributária, mediante plantão, adotará a apuração ou verificação diária no próprio local da atividade, durante determinado período, quando:

I – houver dúvida sobre a exatidão do que será levantado ou for declarado para os efeitos dos tributos municipais;

II – o contribuinte estiver sujeito a regime especial de fiscalização.

SEÇÃO X

Representação

Art. 366. A fiscalização tributária ou qualquer servidor ou pessoa, quando não competente para lavrar auto e termo de fiscalização, poderá representar contra toda ação ou omissão contrária às disposições da legislação tributária ou de outras leis ou regulamentos fiscais.

Art. 367. A representação:

I – far-se-á em petição assinada e discriminará, em letra legível:

a) no caso da fiscalização tributária ou servidor: o nome, o cargo e a lotação de seu autor;

b) o nome, a profissão e o endereço de seu autor.

II – deverá estar acompanhada de provas ou indicação dos seus elementos e mencionará os meios ou as circunstâncias em razão das quais se tornou conhecida a infração;

III – não será admitida quando o autor tenha sido sócio, diretor, preposto ou empregado do contribuinte, quando relativa a fatos anteriores à data em que tenham perdido essa qualidade;

IV – deverá ser recebida pelo secretário, responsável pela fazenda pública municipal, que determinará, imediatamente, a diligência ou inspeção para verificar a veracidade e, conforme couber, intimará ou autuará o infrator ou a arquivará se demonstrada a sua improcedência.

Seção XI

Autos e Termos de Fiscalização

Art. 368. Quanto aos Autos e Termos de Fiscalização:

I – serão impressos e numerados, de forma destacável, em 3 (três) vias:

a) tipograficamente em talonário próprio; ou

b) eletronicamente.

II – conterão, entre outros, os seguintes elementos:

a) a qualificação do contribuinte:

1 – nome ou razão social;

2 – domicílio tributário;

3 – atividade econômica;

4 – número de inscrição no cadastro, se o tiver.

b) o momento da lavratura:

1 – local;

2 – data;

3 – hora.

c) a formalização do procedimento:

1 – nome e assinatura do fiscal tributário incumbido da ação fiscal e do responsável, representante ou preposto do sujeito passivo;

2 – enumeração de quaisquer fatos, circunstâncias e infrações que possam esclarecer a ocorrência, bem como a sua motivação;

3 – prazo, quando for o caso.

III – sempre que couber, farão referência aos documentos de fiscalização, direta ou indiretamente, relacionados com o procedimento adotado;

IV – se o responsável, representante ou seu preposto, não puder ou não quiser assiná-los, far-se-á menção dessa circunstância;

V – a assinatura não constitui formalidade essencial às suas validades, não implica confissão ou concordância, nem a recusa determinará ou agravará a pena;

VI – as omissões ou incorreções não acarretarão nulidades, desde que do procedimento constem elementos necessários e suficientes para a identificação dos fatos;

VII – nos casos específicos do Auto de Infração – AI e do Auto de Apreensão – APRE, é condição necessária e suficiente para inocorrência ou nulidade, a determinação da infração e do infrator.

VIII – serão lavrados, cumulativamente, quando couber, por fiscal tributário, com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras:

a) pessoalmente, sempre que possível, mediante entrega de cópia ao contribuinte responsável, seu representante ou preposto, contra recibo datado no original ou, no caso de recusa, certificado pelo do fiscal tributário encarregado do procedimento;

b) por carta, acompanhada de cópia e com aviso de recebimento (AR) datado e firmado pelo destinatário ou alguém de seu domicílio;

c) por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, quando resultarem improfícuos os meios referidos nas alíneas "a" e "b" deste inciso VIII, ou for desconhecido o domicílio tributário do contribuinte.

IX – presumem -se lavrados, quando:

a) pessoalmente, na data do recibo ou da certificação;

b) por carta, na data de recepção do comprovante de entrega, e se esta for omitida, 30 (trinta) dias após a data de entrega da carta no correio;

c) por edital, no termo da prova indicada, contado da data de afixação ou de publicação;

d) por Domicílio Tributário Eletrônico – DTe e Whatsapp:

1 – na data em que o contribuinte efetivar a consulta eletrônica ao seu teor;

2 – nos casos em que a consulta eletrônica:

2.1 – se dê em dia não útil, na data do primeiro dia útil seguinte;

2.2 – não se dê, em 10 (dez) dias contados a partir da data de disponibilização da comunicação no Sistema da NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.

X – uma vez lavrados, terá a fiscalização tributária o prazo, obrigatório e improrrogável, de 48 (quarenta e oito) horas, para entregá-lo a registro.

§ 1º Os Autos e Termos de Fiscalização, que poderão ser lavrados eletronicamente, poderão, também, ser enviados, eletronicamente, por meio de e-mail e(ou) mensagem eletrônica, através de qualquer ferramenta digital de comunicação ou encaminhamento de documentos fiscais.

§ 2º No caso dos Autos e Termos de Fiscalização serem enviados, eletronicamente, presumem-se lavrados 5 (cinco) dias após a data do envio ou da abertura do e-mail e(ou) da mensagem eletrônica, se esta última, ocorrer antes.

Art. 369. É o instrumento legal utilizado pela fiscalização tributária com o objetivo de formalizar:

I – o Auto de Apreensão – APRE: a apreensão de bens e documentos;

II – o Auto de Infração – AI: a penalização pela violação, voluntária ou não, de normas estabelecidas na legislação tributária municipal, a notificação de lançamento e a ciência para pagar o crédito tributário constituído ou apresentar impugnação;

III – o Auto de Interdição – INTE: a interdição de local onde os promotores de jogos e diversões públicas realizarem eventos sem a prévia autorização da fazenda pública municipal;

IV – o Relatório de Fiscalização – REFI: a realização de plantão e o levantamento efetuado em arbitramento, estimativa e homologação;

V – o Termo de Diligência Fiscal – TEDI: a realização de diligência;

VI – o Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF: o início de levantamento homologatório;

VII – o Termo de Inspeção Fiscal – TIFI: a realização de inspeção;

VIII – o Termo de Sujeição a Regime Especial de Fiscalização – TREF: o regime especial de fiscalização;

IX – o Termo de Intimação – TI: a solicitação de documento, informação, esclarecimento, e a ciência de decisões fiscais;

X – o Termo de Encerramento de Ação Fiscal – TEAF: o término de levantamento homologatório.

Art. 370. As formalidades do procedimento fiscal conterão, ainda, relativamente ao:

I – Auto de Apreensão – APRE:

a) a relação de bens e documentos apreendidos;

b) a indicação do lugar onde ficarão depositados;

c) a assinatura do depositário, o qual será designado pelo autuante, podendo a designação recair no próprio detentor, se for idôneo, a juízo do fisco;

d) a citação expressa do dispositivo legal violado;

II – Auto de Infração – AI:

a) a descrição do fato que ocasionar a infração;

b) a citação expressa do dispositivo legal que constitui a violação e comina a sanção;

c) a notificação de lançamento do crédito tributário constituído;

d) a comunicação para pagar o tributo e a multa devidos ou apresentar defesa e provas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua lavratura.

III – Auto de Interdição – INTE:

a) a descrição do fato que ocasionar a interdição;

b) a citação expressa do dispositivo legal que constitui a infração e comina a sanção;

c) a ciência da condição necessária para a liberação do exercício da atividade interditada.

IV – Relatório de Fiscalização – REFI:

a) a descrição, circunstanciada, de atos e fatos ocorridos no plantão e presentes no levantamento para elaboração de arbitramento, apurarão de estimativa e homologação de lançamento.

b) a citação expressa da matéria tributável;

V – Termo de Diligência Fiscal – TEDI:

a) a descrição, circunstanciada, de atos e fatos ocorridos na verificação;

b) a citação expressa do objetivo da diligência;

VI – Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF:

a) a data de início do levantamento homologatório;

b) o período a ser fiscalizado;

c) a relação de documentos solicitados;

d) o prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias, para apresentação da documentação solicitada, a contar da data da sua lavratura;

e) o prazo de, no máximo, 90 (noventa) dias, para o término do levantamento e devolução dos documentos, a contar da data do recebimento da documentação.

VII – Termo de Inspeção Fiscal – TIFI:

a) a descrição do fato que ocasionar a inspeção;

b) a citação expressa do dispositivo legal que constitui a infração e comina a sanção;

VIII – Termo de Sujeição a Regime Especial de Fiscalização – TREF:

a) a descrição do fato que ocasionar o regime;

b) a citação expressa do dispositivo legal que constitui a infração e comina a sanção;

c) as prescrições fiscais a serem cumpridas pelo contribuinte;

d) o prazo de duração do regime.

IX – Termo de Intimação – TI:

a) a relação de documentos solicitados;

b) a modalidade de informação pedida e(ou) o tipo de esclarecimento a ser prestado e(ou) a decisão fiscal cientificada;

c) a fundamentação legal;

d) a indicação da penalidade cabível, em caso de descumprimento;

e) o prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias, para atendimento do objeto da intimação, a contar da data da sua lavratura.

X – Termo de Encerramento de Ação Fiscal – TEAF:

a) a descrição, circunstanciada, de atos e fatos ocorridos no plantão e presentes no levantamento para elaboração de arbitramento, apurarão de estimativa e homologação de lançamento.

b) a citação expressa da matéria tributável.

CAPÍTULO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Seção I

Disposições Preliminares

Art. 371. O PAT – Processo Administrativo Tributário será:

I – regido pelas disposições desta Lei;

II – iniciado por petição da parte interessada ou de ofício, pela fiscalização tributária;

III – aquele que versar sobre interpretação ou aplicação de legislação tributária.

Parágrafo Único. O PAT – Processo Administrativo Tributário poderá ser instaurado, instruído, arquivado e desarquivado, seguindo trâmites eletrônicos de sistemas digitais informatizados.

Seção II

Postulantes

Art. 372. O contribuinte poderá postular pessoalmente ou por representante, regularmente habilitado ou, também, através de mandato expresso, por intermédio de preposto de representante ou, ainda, mediante procurador com mandato, devidamente, outorgado.

Art. 373. Os órgãos de classe poderão representar interesses gerais da respectiva categoria econômica ou profissional.

Seção III

Prazos

Art. 374. Os prazos:

I – são contínuos e peremptórios, excluindo -se, em sua contagem, o dia do inicio e incluindo -se o do vencimento;

II – só se iniciam ou se vencem em dia de expediente normal do órgão em que corra o processo ou em que deva ser praticado o ato;

III – serão de 30 (trinta) dias para:

a) apresentação de impugnação;

b) elaboração de contestação;

c) julgamento de primeira instância;

d) interposição de recurso voluntário ou de ofício;

e) pronunciamento e cumprimento de despacho e decisão;

f) resposta à consulta.

IV – serão de 20 (vinte) dias para conclusão de diligência e esclarecimento;

V – não estando fixados, serão 30 (trinta) dias para a prática de ato a cargo do interessado ou do servidor;

VI – contar -se-ão:

a) para impugnação, a partir da lavratura do Auto de Infração – AI, da Notificação de Lançamento ou da expedição do Termo de Intimação – TI;

b) para contestação, julgamento de primeira e segunda instância, a partir do recebimento do processo;

c) para recurso, a partir da ciência da decisão ou publicação do acórdão;

d) para os demais casos, incluindo, também, cumprimento de despacho e de diligência, a partir da prática de ato a cargo do interessado ou do servidor.

VIII – fixados, suspendem-se a partir da data em que for determinada qualquer diligência, recomeçando a fluir no dia em que o processo retornar.

Seção IV

Petição

Art. 375. A petição:

I – será feita através de requerimento contendo as seguintes indicações:

a) nome ou razão social do sujeito passivo;

b) número de inscrição no cadastro fiscal;

c) domicílio tributário;

d) a pretensão e seus fundamentos, assim como declaração do montante que for resultado devido, quando a dúvida ou o litígio versar sobre valor;

e) as diligências pretendidas, expostos os motivos que as justifiquem.

II – será indeferida quando, manifestamente, inepta ou a parte for ilegítima, ficando, entretanto, vedado à repartição recusar o seu recebimento;

III – não poderá reunir matéria referente a tributos diversos, bem como impugnação ou recurso relativo a mais de um lançamento, decisão, sujeito passivo ou Auto de Infração – AI.

Seção V

Instauração

Art. 376. O PAT – Processo Administrativo Tributário será instaurado por:

I – petição do contribuinte, responsável ou seu preposto, reclamando contra lançamento de tributo ou ato administrativo dele decorrente; ou

II – iniciativa de servidor da Administração Tributária.

Art. 377. O servidor que instaurar o processo:

I – receberá a documentação;

II – certificará a data de recebimento;

III – numerará e rubricará as folhas dos autos;

IV – o encaminhará para a devida instrução.

Seção VI

Instrução

Art. 378. A autoridade que instruir o processo:

I – solicitará informações e pareceres;

II – deferirá ou indeferirá provas requeridas;

III – numerará e rubricará as folhas apensadas;

IV – mandará cientificar os interessados, quando for o caso;

V – abrirá prazo para a manifestação do interessado.

Seção VII

Nulidades

Art. 379. São nulos:

I – os atos fiscais praticados e os autos e termos de fiscalização lavrados por pessoa que não seja fiscal tributário;

II – os atos executados e as decisões proferidas por autoridade incompetente, não fundamentados ou que impliquem pretensão ou prejuízo do direito de defesa.

Parágrafo único. A nulidade do ato não alcança os atos posteriores, salvo quando dele decorram ou dependam.

Art. 380. A nulidade será declarada pela autoridade competente para praticar o ato, ou julgar a sua legitimidade.

Parágrafo único. Na declaração de nulidade, a autoridade dirá os atos alcançados e determinará as providências necessárias ao prosseguimento ou à solução do processo.

Seção VIII

Disposições Diversas

Art. 381. O PAT – Processo Administrativo Tributário será organizado em ordem cronológica e terá suas folhas numeradas e rubricadas.

Art. 382. É facultado ao sujeito passivo ou a quem o represente, sempre que necessário, ter vista dos processos em que for parte.

Art. 383. Os documentos apresentados pela parte poderão ser restituídos, em qualquer fase do processo, desde que não haja prejuízo para a sua solução, exigindo -se a substituição por cópias autenticadas.

Art. 384. Pode o interessado, em quaisquer fase do processo em que seja parte, pedir certidão das peças relativas aos atos decisórios, utilizando-se, sempre que possível, de sistemas reprográficos, com autenticação por funcionário habilitado.

§ 1º Da certidão constará, expressamente, se a decisão transitou ou não em julgado na via administrativa.

§ 2º Só será dada certidão de atos opinativos quando forem indicados, expressamente, nos atos decisórios, como seu fundamento.

§ 3º Quando a finalidade da certidão for instruir processo judicial, mencionar-se-á o direito em questão e fornecer -se –ão dados suficientes para identificar a ação.

Art. 385. Os interessados podem apresentar suas petições e os documentos que os instruírem em duas vias, a fim de que a segunda lhes seja devolvida, devidamente, autenticada pela repartição, valendo como prova de entrega.

CAPÍTULO III

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Instrução Processual

Art. 386. As instruções processuais serão redigidas com clareza, precisão e ordem lógica.

Art. 387. Para a obtenção de clareza:

I – usar as palavras e as expressões em seu sentido comum, salvo quando a norma versar sobre assunto técnico, hipótese em que se empregará a nomenclatura própria da área em que se esteja tratando;

II – usar frases curtas e concisas;

III – construir as orações na ordem direta evitando preciosismo, neologismo e adjetivações dispensáveis;

IV – buscar a uniformidade do tempo verbal em todo o texto da instrução processual, dando preferência ao tempo presente ou ao futuro simples do presente;

V – usar os recursos de pontuação de forma judiciosa, evitando os abusos de caráter estilístico.

Art. 388. Para a obtenção de precisão:

I – articular a linguagem, técnica ou comum, de modo a ensejar perfeita compreensão do objetivo da instrução e a permitir que seu texto evidencie com clareza o conteúdo e o alcance que o instrutor pretende dar à instrução;

II – expressar a ideia, quando repetida na instrução, por meio das mesmas palavras, evitando o emprego de sinonímia com propósito, meramente, estilístico;

III – evitar o emprego de expressão ou palavra que confira duplo sentido à instrução;

IV – usar apenas siglas consagradas pelo uso, observado o princípio de que a primeira referência na instrução seja acompanhada de explicitação de seu significado;

V – grafar por extenso quaisquer referências feitas, na instrução, a números e percentuais.

Art. 389. Para a obtenção de precisão:

I – reunir sob as categorias de agregação – título ou item – apenas as disposições relacionadas com o assunto;

II – restringir o conteúdo de cada título ou item a um único assunto ou tema;

III – expressar por meio dos subtítulos ou subitens os aspectos específicos dos assuntos ou temas enunciados nos títulos ou itens.

Seção II

Leitura Processual

Art. 390. Na leitura processual, chave para tomar conhecimento do teor do processo, deve -se:

I – identificar, analisar e compreender as palavras utilizadas e o vocabulário empregado;

II – perceber o que foi requerido e, até então, despachado;

III – adquirir e esclarecer as informações processuais;

IV – interpretar e entender, em contexto mais amplo, o processo como um todo;

IV – confrontar as informações processuais com a realidade jurídica;

V – construir o despacho administrativo, com familiaridade, desenvoltura e autonomia em relação ao processo.

Subseção I

Nível Cronológico de Leitura Processual

Art. 391. A leitura processual deve seguir os quatro níveis cronológicos:

I – leitura elementar;

II – leitura inspecional;

III – leitura analítica;

IV – leitura sintópica.

Art. 392. Na leitura elementar, básica ou inicial, deve -se conhecer, introdutoriamente, o processo: é leitura preliminar e geral.

Art. 393. Na leitura inspecional, de busca ou pesquisa, deve -se folhear, sistematicamente, o processo: é leitura de reconhecimento e investigatória.

Art. 394. Na leitura analítica, de estudo ou análise, deve -se ler, detalhadamente, o processo: é leitura minuciosa e completa.

Art. 395. Na leitura sintópica, de confrontação ou consistência, deve -se avaliar, detidamente, o processo: é leitura crítica e comparativa.

Art. 396. Na leitura processual deve -se obedecer à seguinte ordem:

I – primeiramente a leitura elementar, preliminar e geral;

II – após, a leitura inspecional, de reconhecimento e investigatória;

III – depois, a leitura analítica, minuciosa e completa;

IV – por fim, a leitura sintópica, crítica e comparativa.

Subseção II

Técnicas de Leitura Processual

Art. 397. Deve -se utilizar três técnicas de leitura processual:

I – a leitura interpretativa;

II – a leitura técnica;

III – a leitura crítica.

Art. 398. A leitura interpretativa deve ser utilizada para procurar, além das ideias principais do processo, o entendimento literal do que foi requerido, pedido e despachado.

Art. 399. A leitura técnica deve ser utilizada para estabelecer diferenças, hierarquizar ideias e analisar as suas pertinências.

Art. 400. A leitura crítica deve ser utilizada para comparar informações processuais parecidas e estabelecer relações de semelhança e diferença.

Subseção III

Procedimentos para Leitura Processual

Art. 401. A leitura processual deverá ser feita levando -se em consideração os seguintes passos:

I – ter uma visão geral do processo;

II – verificar o questionamento levantado no processo;

III – compreender o vocabulário empregado no processo;

IV – entender a essência do processo;

V – obter uma síntese do processo;

VI – fazer uma avaliação do processo.

Subseção IV

Objetivos da Leitura Processual

Art. 402. A leitura processual deve ter como objetivo:

I – a assimilação;

II – a busca de conhecimentos acerca do processo;

III – a preparação intelectual para posicionamentos críticos diante do processo.

Art. 403. Para melhor compreensão do processo, deve -se fazer:

I – a seleção das palavras –chave;

II – a constatação da unidade textual;

III – a demonstração da coerência das ideias;

IV – a verificação do peso das argumentações;

V – a divisão do texto em segmentos.

Seção III

Despacho Administrativo

Art. 404. O despacho administrativo:

I – é a representação gráfica de palavras que buscam representar ideias, pensamentos e opiniões com o objetivo de interagir com o que foi requerido, pedido e despachado no processo;

II – deve ser elaborado por meio de um conjunto coerente de palavras e frases, mantidas em sequência lógica, para não gerar dúvidas na hora da sua compreensão.

III – pode ser narrativo, descritivo ou dissertativo.

Subseção I

Estrutura do Despacho Administrativo

Art. 405. O despacho administrativo será composto de três partes:

I – introdução: a parte inicial que apresenta a ideia que vai ser discutida. É o contato inicial do leitor do despacho administrativo com o texto, devendo conter um ou dois períodos. Na introdução, deve -se falar sobre o tema do despacho administrativo;

II – desenvolvimento: a parte intermediária e principal do despacho administrativo. É a exposição das ideias e argumentos propostos na introdução. É, portanto, a parte mais longa do despacho administrativo. No desenvolvimento do despacho administrativo, devem -se evitar períodos longos com intermináveis argumentos, mantendo -se a objetividade;

III – conclusão: a parte final e conclusiva do despacho administrativo. A conclusão deve resumir todas as ideias apresentadas e discutidas, tomando posição sobre o que foi requerido, pedido e despachado. É a comprovação do entendimento levantado na introdução e discutido no desenvolvimento.

Subseção II

Qualidades Básicas do Despacho Administrativo

Art. 406. O despacho administrativo deve estar assentado em três qualidades básicas:

I – unidade, elaborado com base em uma única ideia central, respeitando a ordem lógica dos parágrafos no decorrer da argumentação;

II – coerência, associando e correlacionando as ideias dentro do despacho administrativo;

III – ênfase, destacando a ideia principal.

Subseção III

Montagem do Despacho Administrativo

Art. 407. O despacho administrativo:

I – quanto à estética, deve ser ordenado e limpo, atentando para a apresentação:

a) dos parágrafos, que devem:

1 – estar alinhados na mesma coluna, com a margem direita e esquerda, previamente, definida;

2 – apresentar ideias separadas em parágrafos distintos, mantendo a devida conexão e guardando a necessária relação entre elas.

b) gráfica, que devem:

1 – primar pela ortográfica, regência e concordância nominal e verbal, colocação pronominal, pontuação e ausência de vícios de linguagem;

2 – observar o tipo e o tamanho da fonte escolhidos.

II – quanto ao conteúdo, deve ser redigido com criatividade e habilidade na utilização dos recursos linguísticos disponíveis:

a) sendo claro, conciso, elegante e original;

b) apresentando harmonia entre as ideias explanadas.

Seção IV

Relatório Fiscal

Art. 408. O relatório fiscal deverá ser, previamente, planejado, estabelecendo:

I – a quem será dirigido;

II – que informações deverá conter;

III – quando deverá ser preparado;

IV – quem irá redigi-lo.

Subseção I

Estrutura do Relatório Fiscal

Art. 409. O relatório fiscal poderá ser composto por seis partes:

I – apresentação, é a descrição da finalidade do relatório;

II – sumário, é a síntese resumida de todo o relatório;

III – corpo, é a descrição dos fatos e pormenores do relatório;

IV – conclusões, é a síntese conclusiva baseada nos fatos e pormenores apresentados no corpo do relatório;

V – recomendações, é a síntese indicativa das soluções para os problemas apresentados, fundamentada nas conclusões;

VI – anexos, são utilizados para informações detalhadas que podem ser úteis no entendimento mais aprofundado do corpo do relatório.

Subseção II

Redação do Relatório Fiscal

Art. 410. A redação do relatório fiscal deve:

I – ser claro e conciso, observando -se a gramática, a sintaxe e a propriedade de expressão;

II – utilizar frases curtas e simples;

III – alternar o comprimento das frases;

IV – diversificar o estilo das frases;

V – observar a concordância gramatical;

VI – usar palavras breves, precisas e categóricas;

VII – eliminar as palavras desnecessárias;

VIII – evitar o pronome pessoal de primeira pessoa, sempre que possível;

IX – ter frases sempre com sentido completo, evitando os fragmentos;

X – não usar pontos de exclamação nem reticências, evitando frases subjetivas.

Subseção III

Obtenção de Informações

Art. 411. O relatório fiscal deve basear -se em investigação criteriosa e informações precisas sobre o assunto a ser tratado, sendo necessário, para tanto, conhecer:

I – a extensão da pesquisa;

II – a localização das fontes de informação;

III – o nível de atualização das fontes de informação;

IV – a metodologia de pesquisa.

Subseção IV

Planejamento do Conteúdo do Relatório Fiscal

Art. 412. O conteúdo do relatório fiscal deve ser planejado, com esquematização do texto, delimitação do assunto e estabelecimento do objetivo da pesquisa.

Art. 413. O planejamento do conteúdo do relatório fiscal deve observar as seguintes fases:

I – determinação dos objetivos;

II – investigação das condições necessárias para o alcance dos objetivos;

III – determinação dos cursos de ação possíveis;

IV – avaliação;

V – controle;

VI – comunicação.

Art. 414. A elaboração do planejamento do conteúdo do relatório fiscal compreende a determinação de partes, tópicos, itens, alíneas e a distribuição estratégica das fases para que se obtenha um resultado eficaz.

Parágrafo único. Para o planejamento do conteúdo do relatório fiscal:

I – o passo inicial é listar as ideias e informações obtidas durante a fase de pesquisa.

II – a etapa primordial é a organização do texto, em que são definidos o objetivo e os principais pontos a serem salientados, agrupando ideias semelhantes e eliminando as inoportunas.

Art. 415. O planejamento do conteúdo do relatório fiscal será organizado de acordo com a estrutura:

I – apresentação de soluções de problemas, consiste:

a) inicialmente, em discorrer sobre a proposição;

b) em seguida:

1 – fazer o histórico;

2 – demonstrar as provas;

3 – mostrar os argumentos;

4 – comentar as justificativas;

c) finalmente, apresentar as soluções.

II – enumeração de fatos, consiste:

a) na estruturação com a exploração de elementos espaciais;

b) em identificar a ideia principal;

c) em construir o relatório;

d) apresentar fatos comprobatórios.

III – cronologia dos fatos, consiste:

a) inicialmente, expor o problema;

b) em seguida, falar de causas e efeitos;

c) finalmente, concluir com uma solução lógica.

IV – argumentação, consiste:

a) inicialmente, analisar e discutir um problema;

b) em seguida, apresentar as causas;

c) finalmente, buscar as soluções.

Seção V

Parecer Fiscal

Art. 416. O parecer fiscal compreende a apreciação do conteúdo de uma solicitação, acompanhada de análise e avaliação técnica e legal.

Art. 417. No parecer fiscal, em relação ao conteúdo da solicitação, deve ser realizada:

I – inicialmente, exposição clara e detalhada;

II – posteriormente, apreciação técnica e legal.

Art. 418. O parecer fiscal:

I – deve estar embasado em dispositivos legais que regulam a matéria relacionada com o conteúdo da solicitação;

II – é uma avaliação técnica do conteúdo da solicitação face aos preceitos legais que norteiam a matéria.

Art. 419. O parecer fiscal possui uma abordagem:

I – objetiva, na qual se procura descrever o assunto ou o que foi observado, sem emitir opinião; e

II – subjetiva, na qual se evidencia a apreciação técnica e legal do assunto ou do que foi observado, emitindo opinião.

Subseção I

Requisitos para Elaboração de Parecer Fiscal

Art. 420. Os requisitos para elaboração de parecer fiscal são:

I – conhecimento completo da matéria: conhecer os dispositivos legais relacionados com o conteúdo da solicitação;

II – capacidade de análise técnica e avaliação legal: analisar, tecnicamente, o conteúdo da solicitação e avaliá-lo de acordo os dispositivos legais que regulam a matéria;

III – impessoalidade e imparcialidade: averiguar com impessoalidade e verificar com imparcialidade o conteúdo da solicitação;

IV – correção e urbanidade: discorrer com educação e respeito sobre o conteúdo da solicitação;

Subseção II

Estrutura do Parecer Fiscal

Art. 421. O parecer fiscal deve apresentar a seguinte estrutura:

I – ementa: é o sumário do parecer fiscal;

II – introdução: é a apresentação do conteúdo da solicitação;

III – citação e transcrição dos dispositivos legais: é a descrição e a colocação dos dispositivos legais que regulam a matéria;

IV – análise técnica e avaliação legal: é a verificação técnica do conteúdo da solicitação e sua avaliação de acordo com os dispositivos legais que regulam a matéria;

V – conclusão: é a opinião conclusiva sobre o conteúdo da solicitação.

CAPÍTULO IV

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Seção I

Litígio Fiscal

Art. 422. O litígio fiscal considera-se instaurado com a apresentação, pelo postulante, de impugnação de exigência.

Parágrafo único. O pagamento de tributo, Auto de Infração – AI ou o pedido de parcelamento importa reconhecimento da dívida, pondo fim ao litígio.

Seção II

Impugnação

Art. 423. A impugnação que versar sobre parte da exigência implicará pagamento da parte não impugnada.

§ 1º Não sendo efetuado o pagamento, no prazo estabelecido, da parte não impugnada, será promovida, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a cobrança amigável do crédito tributário e(ou) fiscal, devendo, para tanto, ser instaurado outro processo com elementos indispensáveis à sua instrução.

§ 2º Não sendo cumprida nem impugnada, na sua totalidade, a exigência, será declarada a revelia da autoridade julgadora, devendo, também, ser promovida, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a cobrança amigável do crédito tributário e(ou) fiscal.

§ 3º Esgotado o prazo da cobrança amigável, sem que tenha sido pago o crédito tributário e(ou) fiscal, a autoridade julgadora encaminhará o processo à dívida ativa da fazenda pública municipal para providenciar a sua inscrição.

Seção III

Contestação

Art. 424. Apresentada a impugnação, o processo será encaminhado à autoridade lançadora ou autuante, responsável pelo procedimento, ou seu substituto, para que ofereça contestação.

§ 1º Na contestação, a autoridade lançadora ou autuante alegará a matéria que entender útil, indicando ou requerendo as provas que pretende produzir, juntando desde logo as que constarem do documento.

§ 2º Não se admitirá prova fundada em depoimento pessoal de funcionário municipal ou representante da fazenda pública municipal.

Seção IV

Competência

Art. 425. São competentes para julgar na esfera administrativa:

I – em primeira instância, o Responsável pela Fazenda Pública Municipal;

II – em segunda instância, o Conselho Municipal de Recursos Fiscais.

§ 1º O Órgão Preparador fará parte da estrutura do contencioso administrativo fiscal.

§ 2º As autoridades julgadoras são incompetentes para declarar a inconstitucionalidade de leis, decretos e demais normas complementares, que versem, no todo ou em parte, sobre tributos e relações jurídicas a eles pertinentes.

Seção V

Órgão Preparador

Art. 426. O Órgão Preparador atuará, de forma autônoma, na fase de admissibilidade, vedada qualquer interferência da autoridade lançadora ou autuante, responsável pelo procedimento, bem como o seu substituto, ou do julgador de primeira instância.

§ 1º O servidor responsável, pelo despacho de admissibilidade, deverá estar lotado na Área Tributária da Fazenda Pública Municipal, assegurado o pagamento de gratificação mensal de 32 (trinta e duas) UPFs.

§ 2º Ao Órgão Preparador compete:

I – realizar a triagem e a análise de admissibilidade formal das impugnações, dos recursos voluntários ou de ofícios, vedada, em qualquer hipótese, a apreciação de mérito;

II – requisitar diligências preliminares, estritamente, para a verificação da regularidade formal;

III – instruir os processos, com documentos e informações indispensáveis, para apreciação, tanto pelos julgadores de primeira, como, também, de segunda instância;

IV – promover a organização e autuação dos processos, assegurando sua numeração, rubrica, encadernação e correta identificação das partes;

V – controlar os prazos processuais, durante a fase de preparação, com vistas a sua regular tramitação;

VI – encaminhar os processos, devidamente instruídos, à instância competente para julgamento;

VII – manter atualizado o sistema de controle e acompanhamento dos processos do contencioso administrativo fiscal;

VIII – prestar, quando solicitado, apoio técnico e administrativo ao funcionamento das instâncias julgadoras.

§ 3º A análise da admissibilidade formal, que se dá com a apreciação das preliminares, não poderá versar sobre aspectos de mérito, sob pena de sua nulidade.

§ 4º Na apreciação das preliminares, serão analisadas as alegações formais preliminares apresentadas na impugnação, na contestação, no recurso voluntário, no recurso de ofício, antes de discutir o mérito da questão, pois que a apreciação das preliminares podem levar à extinção do processo ou a questões que necessitam ser resolvidas antes do julgamento do mérito.

§ 5º São preliminares as análises de:

I – nas impugnações:

a) inexistência ou nulidade de intimação de ciência para apresentação de impugnação;

b) incompetência administrativa do responsável pelo lançamento ou aplicação de penalidade;

c) qualquer outra situação que deva ser discutida antes do mérito da questão, uma vez que pode levar à extinção do processo ou a questões que necessitam ser resolvidas antes do julgamento.

II – nas contestações:

a) intempestividade da impugnação;

b) incapacidade da parte, defeito de representação ou falta de autorização;

c) ausência de legitimidade ou de interesse processual;

d) qualquer outra situação que deva ser discutida antes do mérito da questão, uma vez que pode levar à extinção do processo ou a questões que necessitam ser resolvidas antes do julgamento.

III – nos recursos voluntários:

a) inexistência ou nulidade de intimação de ciência para apresentação de recurso voluntário;

b) incompetência administrativa do responsável pelo julgamento de primeira instância;

c) qualquer outra situação que deva ser discutida antes do mérito da questão, uma vez que pode levar à extinção do processo ou a questões que necessitam ser resolvidas antes do julgamento.

IV – nos recursos de ofício:

a) intempestividade da contestação;

b) incapacidade da parte, defeito de representação ou falta de autorização;

c) ausência de legitimidade ou de interesse processual;

d) qualquer outra situação que deva ser discutida antes do mérito da questão, uma vez que pode levar à extinção do processo ou a questões que necessitam ser resolvidas antes do julgamento.

Seção VI

Julgamento em Primeira Instância

Art. 427. Elaborada a contestação, juntamente com a impugnação, o processo será remetido:

I – primeiramente, ao Órgão Preparador, para análise da admissibilidade formal, através da apreciação das preliminares;

II – em seguida, se, na apreciação das preliminares:

a) forem admitidas as formalidades, o Órgão Preparador encaminhará o processo para o Responsável pela Fazenda Pública Municipal, analisando o seu mérito, proferir a sua decisão;

b) não forem admitidas as formalidades, o Órgão Preparador:

1 – inicialmente, solucionará as questões que necessitam ser resolvidas, antes do julgamento, e, depois, encaminhará o processo, para o Responsável pela Fazenda Pública Municipal, analisando o seu mérito, proferir a sua decisão;

2 – não tendo como solucionar as questões, extinguirá o processo.

Art. 428. O Julgador de Primeira Instância não ficará adstrito às alegações das partes, devendo julgar de acordo com suas convicções, em face das provas produzidas no processo.

Art. 429. Se entender necessárias, o Julgador de Primeira Instância determinará, de ofício ou a requerimento da impugnante, a realização de diligências, inclusive perícias, indeferindo as que considerar prescindíveis ou impraticáveis.

Parágrafo único. A impugnante apresentará os pontos de discordância e as razões e provas que tiver e indicará, no caso específico de perícia, o nome e endereço de seu perito.

Art. 430. Se deferido o pedido de perícia, o Julgador de Primeira Instância designará servidor para, como perito da fazenda, proceder, juntamente com o perito da impugnante, ao exame do requerido.

Parágrafo Único. Se as conclusões dos peritos forem divergentes, o Julgador de Primeira Instância designará outro perito para de-

sempatar.

Art. 431. Será reaberto prazo para impugnação se, da realização de diligência, resultar alteração, para maior, da exigência inicial.

Art. 432. A decisão:

I – será redigida com simplicidade e clareza;

II – conterá relatório que mencionará os elementos e atos informadores, introdutórios e probatórios do processo de forma resumida;

III – arrolará os fundamentos de fato e de direito da decisão;

IV – indicará os dispositivos legais aplicados;

V – apresentará o total do crédito constituído, discriminando o valor principal e, sendo o caso, a atualização monetária e os acréscimos legais;

VI – concluirá pela procedência ou improcedência, total ou parcial, do crédito constituído, definindo, expressamente, os seus efeitos;

VII – Será comunicada, ao contribuinte, mediante lavratura de Termo de Intimação – TI;

VIII – não sendo proferida, no prazo estabelecido, nem convertido o julgamento em diligência, deverá o Conselho Municipal de Recursos Fiscais. requisitar o processo.

Art. 433. As inexatidões materiais devidas a lapso manifesto ou os erros de cálculo existentes na decisão poderão ser corrigidos de ofício ou a requerimento do interessado, pelo Julgador de Primeira Instância.

Seção VII

Recurso Voluntário para a Segunda Instância

Art. 434. Da decisão de primeira instância contrária à impugnante, caberá recurso voluntário para o Conselho Municipal de Recursos Fiscais.

Art. 435. O recurso voluntário:

I – será interposto no órgão que julgou o processo em primeira instância;

II – poderá conter prova documental, quando contrária ou não apresentada na primeira instância;

Seção VIII

Recurso de Ofício para a Segunda Instância

Art. 436. Da decisão de primeira instância favorável, no todo ou em parte, à impugnante, caberá recurso de ofício para Conselho Municipal de Recursos Fiscais.

Art. 437. O recurso de ofício:

I – será interposto, obrigatoriamente, pelo Julgador de Primeira instância, mediante simples despacho de encaminhamento, no ato da decisão de primeira instância;

II – não sendo interposto, deverá o Conselho Municipal de Recursos Fiscais. requisitar o processo.

Seção IX

Julgamento em Segunda Instância

Art. 438. Interposto o recurso, voluntário ou de ofício, o processo será encaminhado ao Conselho Municipal de Recursos Fiscais. para proferir a decisão.

§ 1º Quando o processo não se encontrar, devidamente, instruído, poderá ser convertido em diligência para se determinar novas provas.

§ 2º Enquanto o processo estiver em diligência, poderá o recorrente juntar documentos ou acompanhar as provas determinadas.

Art. 439. O processo que não for relatado ou devolvido, no prazo estabelecido, com voto escrito do relator, poderá ser avocado pelo Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais., que o incluirá em pauta de julgamento, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

Art. 440. O autuante, o autuado e o reclamante, poderão representar -se no Conselho Municipal de Recursos Fiscais., sendo-lhes facultado o uso da palavra, por 15 (quinze) minutos, após o resumo do processo feito pelo relator.

Art. 441. O Conselho Municipal de Recursos Fiscais. não poderá decidir por equidade, quando o acórdão resultar na dispensa do pagamento de tributo devido.

Parágrafo único. A decisão por equidade será admitida somente quando, atendendo às características pessoais ou materiais da espécie julgada, for restrita à dispensa total ou parcial de penalidades pecuniárias, nos casos em que não houver dolo, fraude ou simulação.

Art. 442. A decisão referente a processo julgado pelo Conselho Municipal de Recursos Fiscais. receberá a forma de acórdão, cuja conclusão será publicada no Diário Oficial do Município, com ementa sumariando a decisão.

Parágrafo único. A recorrente será cientificada da decisão do Conselho Municipal de Recursos Fiscais. através da publicação de acórdão.

Seção X

Eficácia da Decisão Fiscal

Art. 443. Encerra-se o litígio tributário com:

I – a decisão definitiva;

II – a desistência de impugnação ou de recurso voluntário;

III – a extinção do crédito;

IV – qualquer ato que importe confissão da dívida ou reconhecimento da existência do crédito.

Art. 444. É definitiva a decisão:

I – de primeira instância:

a) na parte que não for objeto de recurso voluntário ou não estiver sujeita a recurso de ofício, por se tratar de vício material;

b) esgotado o prazo para recurso voluntário sem que este tenha sido interposto.

Parágrafo único. Na constituição do crédito tributário, são considerados vícios materiais:

I – a inocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal;

II – mesmo com a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal, estejam presentes:

a) aspectos constitucionais vedacionais: imunidade tributária e descumprimento dos princípios da reserva legal, da igualdade tributária, da anterioridade, da noventena e da não utilização do tributo com efeito de confisco;

b) aspectos espaciais impeditivos: local da ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal e incompetências extraterritoriais;

c) aspecto excludencial legal: isenção fiscal;

d) aspecto extintucional legal: decadência.

II – de segunda instância.

Seção XI

Execução da Decisão Fiscal

Art. 445. A execução da decisão fiscal consistirá:

I – na lavratura de Termo de Intimação – TI à impugnante, à recorrente ou à peticionante para pagar a importância da condenação ou satisfazer a obrigação acessória;

II – na imediata inscrição, como dívida ativa, para subsequente cobrança por ação executiva, dos débitos constituídos, se não forem pagos nos prazos estabelecidos;

III – na ciência da impugnante ou recorrente para receber a importância recolhida indevidamente ou conhecer da decisão favorável que modificará o lançamento ou cancelará o Auto de Infração – AI.

CAPÍTULO V

PROCESSO DE CONSULTA

Seção I

Consulta

Art. 446. É assegurado ao sujeito passivo da obrigação tributária ou ao seu representante legal o direito de formular consulta sobre a interpretação e a aplicação da legislação tributária municipal, em relação a um fato do seu interesse.

Parágrafo único. Também poderão formular consulta os órgãos da administração pública e as entidades representativas de categorias econômicas ou profissionais.

Art. 447. A consulta:

I – deverá ser dirigida à Fazenda Pública Municipal, constando obrigatoriamente:

a) nome, denominação ou razão social do consulente;

b) número de inscrição no cadastro fiscal;

c) domicílio tributário do consulente;

d) sistema de recolhimento do imposto, quando for o caso;

e) se existe procedimento fiscal, iniciado ou concluído, e lavratura de Auto de Infração – AI;

f) a descrição do fato objeto da consulta;

g) se versa sobre hipótese em relação à qual já ocorreu o fato gerador da obrigação tributária e, em caso positivo, a sua data.

II – formulada por procurador, deverá estar acompanhada do respectivo instrumento de mandato.

III – não produzirá qualquer efeito e será indeferida de plano, pelo Responsável pela Fazenda Pública Municipal, quando:

a) não observar os requisitos estabelecidos para a sua petição;

b) formulada depois de iniciado procedimento fiscal contra o contribuinte ou lavrado Auto de Infração – AI, ou notificação de lançamento, cujos fundamentos se relacionem com a matéria consultada;

c) manifestamente protelatória;

d) o fato houver sido objeto de decisão anterior, ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consultante;

e) a situação estiver disciplinada em ato normativo, publicado antes de sua apresentação, definida ou declarada em disposição literal de lei ou caracterizada como crime ou contravenção penal;

f) não descrever, completa ou exatamente, a hipótese a que se referir, ou não contiver os elementos necessários à sua solução.

IV – uma vez apresentada, produzirá os seguintes efeitos:

a) suspende o curso do prazo para pagamento do tributo em relação ao fato consultado;

b) impede, até o término do prazo fixado na resposta, o início de qualquer procedimento fiscal destinado à apuração de faltas relacionadas com a matéria.

§ 1º A suspensão do prazo não produz efeitos relativamente ao tributo devido sobre as demais operações realizadas.

§ 2º A consulta formulada sobre matéria relativa à obrigação tributária principal, apresentada após o prazo previsto para o pagamento do tributo a que se referir não elimina, se considerado este devido, a incidência dos acréscimos legais.

Art. 448. A Fazenda Pública Municipal, órgão encarregado de responder a consulta, caberá:

I – solicitar a emissão de pareceres;

II – baixar o processo em diligência;

III – proferir a decisão.

Art. 449. Da decisão:

I – caberá recurso, voluntário ou de ofício, ao Conselho Municipal de Recursos Fiscais., quando a resposta for, respectivamente, contrária ou favorável ao sujeito passivo;

II – do Conselho Municipal de Recursos Fiscais., não caberá recurso.

Art. 450. A decisão definitiva dada à consulta terá efeito normativo e será adotada em circular expedida pelo secretário, responsável pela fazenda pública municipal.

Art. 451. Considera -se definitiva a decisão proferida:

I – pela Fazenda Pública Municipal, quando não houver recurso;

II – pelo Conselho Municipal de Recursos Fiscais.

Seção II

Procedimento Normativo

Art. 452. A interpretação e a aplicação da legislação tributária serão definidas em instrução normativa a ser baixada pelo secretário, responsável pela fazenda pública municipal.

Art. 453. Os órgãos da administração tributária, em caso de dúvida quanto à interpretação e à aplicação da legislação tributária, deverão solicitar a instrução normativa.

Art. 454. O Julgador de Primeira Instância, para que possa ter liberdade para proferir as suas decisões, não está obrigado a observar os acórdãos do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, que podem ser mutáveis.

CAPÍTULO VI

Conselho Municipal de Recursos Fiscais

Seção I

Composição

Art. 455. O Conselho Municipal de Recursos Fiscais será composto de 2 (dois) Conselheiros efetivos e de 2 (dois) Conselheiros suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. A composição do Conselho Municipal de Recursos Fiscais será de 1 (um) representante da Fazenda Pública Municipal e 1 (um) representante dos contribuintes.

Art. 456. Os representantes, no Conselho Municipal de Recursos Fiscais, serão:

I − Pela Fazenda Pública Municipal, 1 (um) Conselheiro efetivo e 1 (um) Conselheiro suplente, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo: 1 (um) Conselheiro titular e 1 (um) Conselheiro suplente, ambos, obrigatoriamente, servidores efetivos e, preferencialmente, da carreira de Servidores da Área de Administração Tributária da Fazenda Pública Municipal.

II − Pelos Contribuintes, 1 (um) Conselheiro efetivo e 1 (um) Conselheiro suplente, indicado pela classe contábil do Município.

Parágrafo Único. A nomeação dos Conselheiros fica condicionada ao atendimento dos requisitos constantes no regimento interno do Conselho Municipal de Recursos Fiscais.

Art. 457. O Conselho Municipal de Recursos Fiscais terá um Secretário, de livre nomeação do Prefeito.

SEÇÃO II

Competência

Art. 458. Compete ao Conselho:

I – julgar recurso voluntário contra decisões de órgão julgador de primeira instância;

II – julgar recurso de ofício interposto pelo órgão julgador de primeira instância, por decisão contrária à Fazenda Pública Municipal;

III – eleição do Presidente do Conselho, anualmente, entre os conselheiros efetivos, não permitida recondução, sendo que, em caso de empate, a escolha ficará a critério do Chefe do Executivo.

Art. 459. São atribuições dos Conselheiros:

I – examinar os processos que lhes forem distribuídos, e sobre eles, apresentar relatório e parecer conclusivo, por escrito;

II – comparecer às sessões e participar dos debates para esclarecimento;

III – pedir esclarecimentos, vista ou diligência necessários e solicitar, quando conveniente, destaque de processo constante da pauta de julgamento;

IV – proferir voto, na ordem estabelecida;

V – redigir os Acórdãos de julgamento em processos que relatar, desde que vencedor o seu voto;

VI – redigir, quando designado pelo presidente, Acórdão de julgamento, se vencido o Relator;

VII – prolatar, se desejar, voto escrito e fundamentado, quando divergir do Relator.

Art. 460. Compete ao Secretário Geral do Conselho:

I – secretariar os trabalhos das reuniões;

II – fazer executar as tarefas administrativas;

III – promover o saneamento dos processos, quando se tornar necessário;

IV – distribuir, por sorteio, os processos tributários e fiscais aos Conselheiros.

Art. 461. Compete ao Presidente do Conselho:

I – presidir as sessões;

II – convocar sessões extraordinárias, quando necessário;

III – determinar as diligências solicitadas;

IV – assinar os Acórdãos;

V – proferir voto e, também, o voto de qualidade, em caso de empate;

VI – designar redator de Acórdão, quando vencido o voto do relator.

SEÇÃO III

Disposições Gerais

Art. 462. Perde a qualidade de Conselheiro, quem não comparecer a 3 (três) sessões consecutivas, sem causa justificada perante o Presidente, devendo ser, automaticamente, substituído.

Art. 463. O Conselho realizará, ordinariamente, uma sessão mensal, em dia e horário fixado no início de cada período anual de sessões, podendo, ainda, realizar sessões extraordinárias, quando necessárias, desde que convocadas pelo Presidente.

Art. 464. Não serão remuneradas mais de 06 (seis) sessões mensais.

LIVRO SEGUNDO

NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO

TITULO I

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 467. A expressão "legislação tributária" compreende as leis, os tratados e as convenções internacionais, os decretos e as normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos e relações jurídicas a eles pertinentes.

CAPÍTULO II

DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO

Art. 468. Na falta de eleição, pelo contribuinte ou responsável, de domicílio tributário, considera -se como tal:

I – tratando -se de pessoa física, o lugar onde reside, e, não sendo este conhecido, o lugar onde se encontre a sede habitual de suas

atividades ou negócios;

II – tratando -se de pessoa jurídica de direito privado, local de qualquer de seus estabelecimentos;

III – tratando de pessoa jurídica de direito público, o local da sede de qualquer de suas repartições administrativas;

Parágrafo Único. Quando não couber a aplicação das regras fixadas em qualquer dos incisos deste art. *468* ou a fiscalização tributária recusar o domicílio eleito, por impossibilitar ou dificultar a arrecadação ou a fiscalização, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram origem à obrigação.

Art. 469. O domicílio tributário será consignado nas petições, guias e outros documentos que os obrigados dirijam ou devam apresentar à fazenda pública municipal.

Art. 470. Fica instituído o Domicílio Tributário Eletrônico – DTE para a comunicação eletrônica entre a Fazenda Pública Municipal e o sujeito passivo das obrigações tributárias.

Art. 471. O Domicílio Tributário Eletrônico – DTe é um ambiente virtual que proverá meio de comunicação para envio de documentos fiscais e mensagens da Administração Tributária para o sujeito passivo, a ser acessado, no endereço digital da NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, mediante senha web.

Art. 472. O Domicílio Tributário Eletrônico – DTe é obrigatório a todas as pessoas inscritas no Cadastro Mobiliário – CAMOB do município, ainda que não sejam contribuintes do ISS, por onde poderão receber avisos, intimações e notificações, inclusive autuações fiscais.

Art. 473. A inscrição no Sistema da NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica passará a funcionar como Domicílio Tributário Eletrônico – DTe, onde o sujeito passivo receberá todas as suas correspondências de caráter oficial.

Art. 474. O Domicílio Tributário Eletrônico – DTe é destinado, dentre outras finalidades, a:

I – cientificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos, incluídos os relativos ao deferimento ou indeferimento de processos administrativos de julgamentos e(ou) recursos fiscais;

II – encaminhamento de notificações e intimações fiscais a qualquer contribuinte inscrito; e

III – expedir avisos em geral.

Art. 475. O Domicílio Tributário Eletrônico – DTe observará o seguinte:

I – as comunicações serão feitas por meio eletrônico através de funcionalidade própria no Sistema da NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial ou o envio por via postal;

II – as comunicações serão feitas por meio eletrônico através de funcionalidade própria no Sistema da NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica serão consideradas pessoais para todos os efeitos legais;

III – a ciência por meio do Sistema da NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica possuirá o requisito de validade;

IV – considerar-se-á realizada a comunicação no dia em que o contribuinte efetivar a consulta eletrônica ao seu teor;

V – nos casos em que a consulta eletrônica se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte;

VI – a consulta eletrônica deverá ocorrer em até 10 (dez) dias contados da data de disponibilização da comunicação no Sistema da NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, sob pena de ser considerada, automaticamente, realizada na sua data do término;

VII – o documento eletrônico transmitido, com garantia de autoria, autenticidade e integridade, será considerado original, para todos os efeitos legais.

§1º É de inteira responsabilidade do sujeito passivo titular da conta, no Sistema da NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, o acompanhamento dos avisos, notificações e intimações expedidos, eletronicamente, que passam a possuir caráter oficial.

§2º O Domicílio Tributário Eletrônico – DTe não exclui outras formas de atos administrativos previstos na legislação municipal e será utilizado a critério da Administração Tributária.

Art. 476. Os avisos, notificações e intimações emitidos pelo Sistema da NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, aos prestadores e tomadores de serviços que já possuem cadastro no Sistema, passam a ser válidos.

Art. 477. Os prestadores e tomadores de serviços que não possuem cadastro no Sistema da NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, para fins de acesso ao Domicílio Tributário Eletrônico – DTe, devem procurar a Fazenda Pública Municipal e providenciar o seu cadastro.

Art. 478. Os novos contribuintes que forem inscritos no Cadastro Mobiliário – CAMOB do município, ainda que não sejam prestadores ou tomadores de serviços, devem possuir, também, cadastro no Sistema da NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, para fins de acesso ao Domicílio Tributário Eletrônico – DTe, ficando, automaticamente, a ele vinculados.

Art. 479. O Responsável pela Fazenda Pública Municipal, através de Portaria, poderá estabelecer outros procedimentos para viabilizar a aplicação e a operacionalização do Domicílio Tributário Eletrônico – DTe.

TITULO II

CRÉDITO TRIBUTÁRIO

CAPÍTULO I

COBRANÇA E RECOLHIMENTO

Art. 480. A cobrança do crédito tributário e não tributário far-se-á:

I – por procedimento amigável;

II – por protesto extrajudicial;

III – mediante ação executiva.

§ 1º A cobrança e o recolhimento do crédito tributário e não tributário far-se-ão pela forma e nos prazos fixados nesta lei.

§ 2º O recolhimento do crédito tributário e não tributário poderá ser feito através:

I – de entidades públicas ou privadas, devidamente autorizadas pelo Responsável pela Fazenda Pública Municipal.

II – de PIX, utilizando QR CODE.

§ 3º O Município deverá celebrar convênio:

I – com o Banco do Brasil, que está regulamentado a fazer a operacionalização de recolhimento de tributos municipais através de PIX, utilizando QR CODE;

II – com as demais instituições financeiras, desde que tenham obtido a regulamentação, junto à Receita Federal e à FEBRABAN, para a operacionalização de recolhimento de tributos municipais através de PIX, utilizando QR CODE.

§ 4º O Município:

I – após o convênio celebrado com o Banco do Brasil, ou, sendo o caso, com as demais instituições financeiras, ao emitir os seus documentos de arrecadação, deve disponibilizar, para o contribuinte, QR CODE, link específico ou chave aleatória específica para a identificação do pagamento, possibilitando a identificação do contribuinte e do débito a ser pago, por meio de cruzamento de dados, alcançando, inclusive aos créditos tributários anteriores à sua vigência;

II – deve adotar ampla e massiva campanha de divulgação e educativa, sobre o recolhimento de tributos municipais através de PIX, utilizando QR CODE, bem como, sobre a sua forma de utilização.

CAPÍTULO II

PARCELAMENTO

Art. 481. Poderá ser parcelado, a requerimento do contribuinte, o crédito tributário e não tributário, não quitado até o seu vencimento, que:

I − inscrito ou não em Dívida Ativa, ainda que ajuizada a sua cobrança, com ou sem trânsito em julgado;

II − tenha sido objeto de notificação, de autuação e de autorregulação;

III − denunciado espontaneamente pelo contribuinte.

§ 1º A simples confissão da dívida, acompanhada do seu pedido de parcelamento, não configura denúncia espontânea.

§ 2º Não será concedido parcelamento de tributos sujeitos à retenção na fonte, descontado de terceiros ou objeto de sub-rogação e os recebidos pelos agentes arrecadadores.

Art. 482. Os honorários advocatícios de crédito tributário e não tributário, ajuizado ou protestado, quando parcelado, deverão ser incluídos no parcelamento.

Parágrafo único. Deferido o parcelamento, o Procurador Geral do Município autorizará a suspensão da ação de execução fiscal e(ou) a baixa do protesto, enquanto estiver sendo cumprido o parcelamento.

Art. 483. O parcelamento poderá ser concedido a requerimento do contribuinte, a critério da Fazenda Pública Municipal, e pela Procuradoria Geral do Município, em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, atualizadas pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo − Especial − IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – ou outro índice que venha a substituí-lo, do mês, imediatamente, anterior ao do pagamento, e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§ 1º O valor mínimo de cada parcela será equivalente a:

I − 4 (quatro) UPFs, em se tratando de contribuinte pessoa física;

II − 8 (oito) UPFs, em se tratando de contribuinte pessoa jurídica.

§ 2º A formalização do requerimento de parcelamento de débitos e(ou) dívidas cuja exigibilidade estejam suspensas, deverá ser precedida da desistência das impugnações, dos recursos administrativos e das ações judiciais que tenham por objeto os débitos e(ou) dívidas que serão parcelados, e da renúncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações ou recursos e ações judiciais.

§ 3º O requerimento do parcelamento implica:

I − confissão extrajudicial irrevogável e irretratável da dívida, nos termos dos artigos 389 e 395 da Lei Ordinária Federal Nº 13.105, de 16 de março de 2015 − Código de Processo Civil; e

II − expresso consentimento do sujeito passivo, de que todas as comunicações e notificações relativas ao parcelamento a ele dirigidas serão enviadas por meio eletrônico, e de que é sua responsabilidade acompanhar periodicamente a situação do parcelamento e manter atualizado seu endereço e domicílio tributário eletrônico.

§ 4º O deferimento do requerimento de parcelamento fica condicionado ao pagamento da 1ª (primeira) parcela.

§ 5º Será considerado, sem efeito, o requerimento de parcelamento, caso o pagamento da 1ª (primeira) parcela não tenha sido realizado tempestivamente.

Art. 484. A dívida a ser parcelada será consolidada na data do requerimento do parcelamento.

Parágrafo único. Considera-se dívida consolidada o somatório dos débitos e dívidas a serem parcelados, atualizados monetariamente, incluídos os acréscimos legais vencidos até a data do requerimento do parcelamento.

Art. 485. Será admitido reparcelamento de débitos objeto de parcelamento anterior.

§ 1º Observados os limites mínimos estabelecidos para cada parcela, previstos nos incisos I e II do § 1º do art. 520 desta Lei, o deferimento do requerimento de reparcelamento de débitos fica condicionado ao recolhimento da 1ª (primeira) prestação, em valor correspondente a:

I − 10% (dez por cento) do total dos débitos e dívidas consolidados, caso haja débito e(ou) dívida com histórico de parcelamento anterior; ou

II − 20% (vinte por cento) do total dos débitos e dívidas consolidados, caso haja débito e(ou) dívida com histórico de reparcelamento anterior.

§ 2º O histórico, respectivamente, independe da modalidade de parcelamento ou de reparcelamento em que o débito e(ou) dívida tenha sido, anteriormente, incluída.

Art. 486. A primeira parcela vencerá no último dia útil subsequente ao mês do parcelamento.

Art. 487. Vencidas e não quitadas quaisquer das parcelas, por prazo superior a 30 (trinta) dias, perderá o contribuinte os benefícios do parcelamento ou do reparcelamento, sendo procedida, no caso de crédito não inscrito em Dívida Ativa, a inscrição do remanescente para cobrança judicial.

§ 1º Em se tratando de crédito já inscrito em Dívida Ativa, proceder-se-á a imediata cobrança judicial do remanescente.

§ 2º Em se tratando de crédito cuja cobrança esteja ajuizada e suspensa, dar-se-á prosseguimento imediato à ação de execução fiscal.

Art. 488. O requerimento de parcelamento deverá ser formulado pelo sujeito passivo da obrigação tributária e não tributária ou por procurador devidamente habilitado.

CAPÍTULO III

RESTITUIÇÕES

Art. 489. O Contribuinte tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do crédito tributário e não tributário, seja qual for a modalidade de seu pagamento, nos seguintes casos:

I – cobrança ou pagamento espontâneo de crédito tributário e não tributário indevido ou maior do que o devido, ou de natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

II – erro na identificação do contribuinte, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do crédito tributário e não tributário, ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

III – reforma, anulação, revogação, ou rescisão de decisão condenatória.

Parágrafo único. Nos casos de restituição que envolver prova documental, a prefeitura deverá reter:

I – O documento original, quando se tratar de pagamento a maior;

II – cópia autenticada do documento original, quando se tratar de pagamento em duplicidade.

Art. 490. A restituição total ou parcial do crédito tributário e não tributário dá lugar à restituição, na mesma proporção dos juros de mora e das penalidades pecuniárias, salvo as referentes a infrações de caráter formal, que não se devam reputar prejudicadas pela causa assecuratória da restituição.

Parágrafo único. A restituição vence juros não capitalizáveis, a partir do trânsito em julgado da decisão definitiva que a determinar.

Art. 491. O direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contados:

I – nas hipóteses previstas nos itens I e II do art. 489, da data do recolhimento indevido;

II – nas hipóteses previstas no item III do art. 489, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa, ou passar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindindo a decisão condenatória.

Art. 492. Prescreve em 2 (dois) anos a ação anulatória da decisão administrativa que negar a restituição.

Parágrafo único. O prazo de prescrição é interrompido pelo início da ação judicial, recomeçando o seu curso, por metade, a partir da data da intimação, validamente, feita ao representante judicial da fazenda pública municipal.

Art. 493. Quando se tratar de crédito tributário e não tributário, indevidamente, arrecadado, por motivo de erro cometido pelo servidor, ou pelo contribuinte, e apurado pela autoridade competente, a restituição será feita de ofício, mediante determinação do secretário responsável pela fazenda pública municipal, em representação formulada pelo órgão fazendário e, devidamente, processada.

Art. 494. A restituição de crédito tributário e não tributário, mediante requerimento do contribuinte ou apurada pelo órgão competente, ficará sujeita à atualização monetária, calculada a partir da data do recolhimento indevido.

Art. 495. O pedido de restituição será indeferido se o requerente criar qualquer obstáculo ao exame de sua escrita ou documentos, quando isso se torne necessário à verificação da procedência da medida, a juízo da administração.

Art. 496. Atendendo à natureza e ao montante do crédito tributário e não tributário a ser restituído, poderá o secretário, responsável pela fazenda pública municipal, determinar que a restituição se processe através da compensação de crédito.

CAPÍTULO IV

COMPENSAÇÃO E TRANSAÇÃO

Art. 497. O responsável, pela fazenda pública municipal, poderá:

I – autorizar a compensação de créditos tributários líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo, contra a fazenda pública municipal;

II – propor a celebração, entre o município e o sujeito passivo, mediante concessões mútuas, de transação para a terminação do litígio e consequente extinção de créditos tributários e não tributários.

CAPÍTULO V

REMISSÃO

Art. 498. O prefeito municipal, por despacho fundamentado, após a emissão de relatório e parecer conclusivo do Responsável pela Fazenda Pública Municipal, poderá:

I – conceder remissão, total ou parcial, do crédito tributário e não tributário, condicionada à observância de pelo menos um dos seguintes requisitos:

a) comprovação de que a situação econômica, avaliada através de sindicância da secretaria municipal da ação social, do sujeito passivo não permite a liquidação de seu débito;

b) constatação de erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;

c) diminuta importância de crédito tributário e não tributário;

d) considerações de equidade, em relação com as características pessoais ou materiais do caso;

II – cancelar administrativamente, de ofício, o crédito tributário e não tributário, quando:

a) estiver prescrito;

b) o sujeito passivo houver falecido, deixando unicamente bens que, por força de lei, não sejam suscetíveis de execução;

c) for de até 4 (quatro) UPFs, tornando a cobrança ou execução antieconômica.

Art. 499. Ficam, totalmente, perdoados, por serem considerados erros escusáveis, os juros e multas, vencidas e vincendas, do ISS retido na fonte, pela prefeitura, pelos órgãos da administração pública, direta e indireta, autárquicos e fundacionais, das esferas federal, estadual e municipal, quando o atraso no pagamento não foi causado por demora no cumprimento de exigências por parte do prestador de serviço.

Art. 500. A remissão não se aplica aos casos em que o sujeito passivo tenha agido com dolo, fraude ou simulação.

CAPÍTULO VI

DAÇÃO EM PAGAMENTO

Art. 501. Os créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, poderão ser extintos pelo devedor, pessoa física ou jurídica, parcial ou integramente, mediante dação em pagamento de bem imóvel, situado no município, a qual só se aperfeiçoará após a aceitação expressa da fazenda pública municipal, observados o interesse público, a conveniência administrativa e os critérios estabelecidos.

Parágrafo único. Quando o crédito for objeto de execução fiscal, a proposta de dação em pagamento poderá ser formalizada em qualquer fase processual, desde que antes da designação de praça dos bens penhorados, ressalvado o interesse da administração de apreciar o requerimento.

Art. 502. Na dação em pagamento de bem imóvel só serão admitidos imóveis, comprovadamente, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou dívidas.

Art. 503. É vedada a aceitação de imóvel na categoria de bem de família.

Art. 504. A dação em pagamento poderá ser formalizada através de imóvel de terceiro, em benefício do devedor, desde que este intervenha como anuente na operação, tanto no requerimento, quanto na respectiva escritura.

Art. 505. O procedimento destinado à formalização da dação em pagamento compreenderá as seguintes etapas, sucessivamente:

I – análise do interesse e da viabilidade da aceitação do imóvel pelo município;

II – avaliação administrativa do imóvel;

III – lavratura da escritura de dação em pagamento, que acarretará a extinção das ações, execuções e embargos relacionados ao crédito tributário que se pretenda extinguir.

Art. 506. O devedor que pretenda extinguir crédito tributário municipal, mediante dação em pagamento, deverá formalizar requerimento dirigido à fazenda pública municipal, contendo, necessariamente, a indicação pormenorizada do crédito tributário objeto do pedido, bem como a localização, dimensões e confrontamentos do imóvel oferecido, juntamente com cópia do título de propriedade e obrigatoriedade, com as seguintes certidões atualizadas:

I – certidão vintenária, contendo todos os ônus e alienações referentes ao imóvel, expedida pelo cartório de registro de imóveis competente;

II – certidão do cartório distribuidor de protesto de letras e títulos do município e dos municípios onde o proprietário do imóvel, objeto da dação em pagamento, tenha sido sede ou domicilio nos últimos 5 (cinco) anos;

III – certidão do cartório distribuidor dos juízos cíveis e fazendários do município e dos municípios onde o proprietário do imóvel, objeto da dação em pagamento, tenha tido sede ou domicilio nos últimos 5 (cinco) anos;

IV – certidões negativas de execuções fiscais da fazenda pública estadual;

V – certidões da justiça federal, inclusive relativas a execuções fiscais, da fazenda nacional e da justiça do trabalho;

VI – declaração, quando couber, do síndico ou administradora de que a unidade imobiliária se encontra quites com taxas e contribuições condominiais.

Art. 507. Recebido o requerimento de extinção de crédito tributário pela dação em pagamento, o órgão competente determinará o envio, de oficio, ao gabinete do prefeito, para identificação e descrição do imóvel oferecido, para que se manifeste, em 10 (dez) dias, eventual interesse em utilizar o imóvel para alguma finalidade pública.

Art. 508. Havendo interesse do prefeito, ou de alguma secretaria, na aquisição do imóvel, o órgão competente encaminhará o processo à avaliação administrativa, designando um avaliador habilitado ou tomará por base o valor venal do imóvel.

Art. 509. A avaliação administrativa deverá ser elaborada mediante critérios e métodos tecnicamente reconhecidos e adequados às especificidades do imóvel avaliado, salvo se o critério adotado for o valor venal do imóvel no CIMOB – Cadastro Imobiliário, caso contrário deverá conter capítulos separados relatando:

I – a efetiva situação do imóvel quanto:

a) a riscos aparentes de inundação, desmoronamento, perecimento ou deterioração;

b) à ocupação da área do imóvel;

c) à degradação ambiental por deposição de lixo ou resíduos químicos na área do imóvel ou em seu entorno;

d) à existência de ocupação do imóvel apta a provocar aquisição por prescrição aquisitiva em relação aos ocupantes;

e) quaisquer outras ocorrências que possam comprometer o aproveitamento do imóvel.

II – avaliação econômico –financeira do imóvel, contendo:

a) valor de mercado do imóvel;

b) a compatibilidade entre o valor do imóvel e o montante do crédito tributário que se pretenda extinguir;

c) a viabilidade econômica da aceitação do imóvel, em face dos custos estimados para sua adaptação ao uso público.

§ 1º A ocorrência de um ou mais fatores, mencionados neste art. 509, influirá na definição do valor do imóvel, devendo ser devidamente sopesado na elaboração da avaliação administrativa.

§ 2º O avaliador deverá obedecer a parâmetros técnicos, previamente definidos visando à uniformização dos trabalhos.

Art. 510. Concluída a avaliação administrativa, comunicar-se-á seu resultado ao devedor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Art. 511. Se na avaliação o valor do bem for inferior ao do crédito tributário, o requerente recolherá a diferença, sendo-lhe facultado o parcelamento da diferença na forma da legislação aplicável.

Art. 512. Na hipótese de o valor do imóvel ser superior ao crédito tributário, o poder público, a pedido do interessado, poderá autorizar a futura compensação de tributos devidos ao município.

Parágrafo único. É vedado ao município pagar ao contribuinte a diferença entre o valor da avaliação e o do crédito tributário, em espécie, bens ou qualquer outro tipo de benefício que não a compensação.

Art. 513. Ciente da avaliação, o devedor, em até 5 (cinco) dias, concordando por escrito com a avaliação, solicitará, ao órgão competente, que defira a extinção do crédito tributário mediante a dação em pagamento e, em sendo o caso, a devida compensação, sob pena de perda do direito à diferença entre o crédito devido e o valor do imóvel.

Art. 514. A concordância com a avaliação e o pedido de deferimento de dação em pagamento importará o recolhimento, pelo devedor da dívida tributária, inscrita ou não na dívida ativa ou em execução fiscal, bem como na renúncia ao direito de discutir sua origem, valor ou validade.

Art. 515. O órgão competente decidirá o requerimento, justificadamente, considerando a avaliação administrativa quanto à efetiva situação do imóvel que possa comprometer seu aproveitamento, quanto à avaliação econômica e financeira do imóvel e à viabilidade de seu aproveitamento e considerando a conveniência na extinção do crédito tributário.

§ 1º Deferido o requerimento, suspende-se a cobrança do crédito tributário nas esferas administrativa e judicial por 30 (trinta) dias, até a lavratura da escritura.

§ 2º É irrecorrível a decisão sobre o pedido de dação em pagamento.

Art. 516. Caracteriza desistência da dação em pagamento quando o devedor:

I – discordar do valor da avaliação;

II – não promover os atos e diligências que lhe competir por mais de 30 (trinta) dias.

Art. 517. A escritura de dação em pagamento deverá ser lavrada em 30 (trinta) dias após o deferimento do pedido, estando o devedor obrigado a:

I – arcar com as despesas e tributos incidentes na operação;

II – comprovar o recolhimento de custas, despesas processuais, honorários advocatícios e taxa judiciária, quando for o caso;

III – apresentar todos os documentos e certidões indispensáveis ao aperfeiçoamento do ato.

Art. 518. Reputa-se concluído o contrato de dação em pagamento e extinto o crédito tributário até o limite do valor de avaliação do bem dado, no ato do seu registro, no cartório competente.

Art. 519. O devedor responderá pela evicção, nos termos do art. 359 do Código Civil Brasileiro.

Art. 520. Os bens recebidos em dação integram o patrimônio do município, como dominicais, e serão administrados pelo órgão responsável pelo patrimônio público municipal, salvo determinação do prefeito de destinação do bem a outra secretaria ou órgão público do município.

TÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I

FISCALIZAÇÃO

Art. 521. Todas as funções referentes a cadastramento, lançamento, cobrança, recolhimento, restituição, fiscalização e auditoria de tributos municipais, aplicação de sanções por infração de disposições desta lei, bem como as medidas de prevenção e repressão ao dolo, à fraude e a simulação, serão exercidas pela Fazenda Pública Municipal, através de Auditores Fiscais e demais Servidores da Administração Tributária, segundo as suas atribuições.

Art. 522. Os órgãos incumbidos do cadastramento, lançamento, cobrança, recolhimento, restituição, fiscalização e auditoria de tributos municipais, sem prejuízo do rigor e vigilância indispensáveis ao bom desempenho de suas atividades, darão assistência aos contribuintes sobre a interpretação e fiel observância da legislação tributária municipal.

Art. 523. Os órgãos da Fazenda Pública Municipal, farão imprimir, distribuir ou autorizar a confecção e comercialização de modelos de declarações e de documentos que devam ser preenchidos, obrigatoriamente, pelos contribuintes, para o efeito de cadastramento, lançamento, cobrança, recolhimento, restituição, fiscalização e auditoria de tributos municipais, bem como pelos alcançados pela CIP-SIM e preços públicos municipais.

Art. 524. A aplicação e a interpretação da legislação tributária será privativa dos Auditores Fiscais e demais Servidores da Administração Tributária, segundo as suas atribuições.

Art. 525. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, para qualquer fim, por parte da fazenda pública municipal ou de seus funcionários, de qualquer informação, obtida em razão do ofício, sobre a situação econômica ou financeira dos sujeitos passivos ou de terceiros e sobre a natureza e o estado dos seus negócios ou atividades.

Art. 526. A Fazenda Pública Municipal permutará elementos de natureza fiscal com as Fazendas Públicas Federal e Estadual, na forma a ser estabelecida em convênio entre elas celebrado, ou independentemente deste ato, sempre que solicitada.

Art. 527. No caso de desacato ou de embaraço ao exercício de suas funções ou quando seja necessária a efetivação de medidas acauteladoras no interesse do fisco, ainda que não configure fato definido como crime, a autoridade fiscal poderá, pessoalmente ou através das repartições a que pertencerem, requisitar o auxílio de força policial.

Art. 528. Os empresários ou responsáveis por casas, estabelecimentos, locais ou empresas de diversões franquearão os seus salões de exibição ou locais de espetáculos, bilheterias e demais dependências, à autoridade fiscal, desde que, portadora de documento de identificação, esteja no exercício regular de sua função.

CAPÍTULO II

DÍVIDA ATIVA

Art. 529. Constitui DAFAM – Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal os créditos de natureza tributária ou não tributária, regularmente inscritos na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, por lei ou por decisão final proferida em processo regular.

§ 1º A inscrição far-se-á, após o exercício, quando se tratar de tributos lançados por exercício, e, nos demais casos, a inscrição será feita após o vencimento dos prazos previstos para pagamento, sem prejuízo dos acréscimos legais e moratórios.

§ 2º A inscrição do débito não poderá ser feita na dívida ativa enquanto não forem decidido definitivamente a reclamação, o recurso ou o pedido de reconsideração.

§ 3º Ao contribuinte não poderá ser negada certidão negativa de débito ou de quitação, desde que garantido o débito fiscal questionado, através de caução do seu valor, em espécie.

Art. 530. São de natureza tributária os créditos provenientes de obrigações legais relativas à tributos e respectivos adicionais e multas.

Art. 531. São de natureza não tributária os demais créditos decorrentes de obrigações, de qualquer origem ou modalidade, exceto as tributárias, devidas à fazenda pública municipal.

Art. 532. Os créditos da fazenda pública municipal, de natureza tributária ou não tributária, serão escriturados como receita do exercício em que forem arrecadados, nas respectivas rubricas orçamentárias.

Art. 533. Os créditos da fazenda pública municipal, de natureza tributária ou não tributária, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento, serão inscritos, na forma da legislação própria, como dívida ativa, em registro próprio, depois de efetuado o controle ad-

ministrativo de sua legalidade e de apurada a sua liquidez e a sua certeza.

Art. 534. A DAFAM – Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal é constituída pela:

I – DAT – Dívida Ativa Tributária;

II – DNT – Dívida Ativa Não Tributária.

§ 1º A DAT – Dívida Ativa Tributária é constituída pelos créditos da fazenda pública municipal, de natureza tributária, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento, inscritos, na forma da legislação própria, como dívida ativa, em registro próprio, depois de efetuado o controle administrativo de sua legalidade e de apurada a sua liquidez e a sua certeza.

§ 2º A DNT – Dívida Ativa Não Tributária é constituída pelos créditos da fazenda pública municipal, de natureza não tributária, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento, inscritos, na forma da legislação própria, como dívida ativa, em registro próprio, depois de efetuado o controle administrativo de sua legalidade e de apurada a sua liquidez e a sua certeza.

CAPÍTULO III

DAT – DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA

Art. 535. A DAT – Dívida Ativa Tributária, constituída pelos créditos da fazenda pública municipal, de natureza tributária, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular, é a proveniente:

I – de obrigação legal relativa a tributos;

II – dos respectivos adicionais sobre obrigação legal relativa a tributos.

§ 1º A obrigação legal relativa a tributos é a obrigação de pagar:

I – tributo;

II – penalidade pecuniária tributária.

§ 2º Os respectivos adicionais sobre obrigação legal relativa a tributos são:

I – atualização monetária;

II – multa;

III – multa de mora;

IV – juros de mora.

Art. 536. A DAT – Dívida Ativa Tributária, regularmente inscrita, goza da presunção de certeza e liquidez e tem o efeito de prova pré-constituída.

Art. 537. Fórmula de apuração da DAT – Dívida Ativa Tributária:

$$DAT = \sum_{1}^{n} (CFP - I - T)n$$

$$DAT = (CFP - I - T)1 + (...) + (CFP - I - T)n$$

LEGENDA	DESCRIÇÃO
DAT	Dívida Ativa Tributária
CFP –I –T	Crédito da Fazenda Pública, de Natureza Tributária, Exigível Após Vencimento, Inscrito em Dívida Ativa
∑	Somatório
N	Número Natural

Art. 538. Fórmula da composição da DAT – Dívida Ativa Tributária:

$$DAT = (PT + PPP + AD)$$

$$AD = (AM + MT + MM + JM)$$

$$DAT = (PT + PPP + AM + MT + MM + JM)$$

LEGENDA	DESCRIÇÃO
DAT	Dívida Ativa Tributária
PT	Pagamento de Tributo
PPP	Pagamento de Penalidade Pecuniária
AD	Adicionais
AM	Atualização Monetária
MT	Multa
MM	Multa de Mora
JM	Juros de Mora

CAPÍTULO IV

DNT – DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA

Art. 539. A DNT – Dívida Ativa Não Tributária, constituída pelos créditos da fazenda pública municipal, de natureza não tributária, é a proveniente:

I – de obrigação legal não relativa a tributos;

II – dos respectivos adicionais sobre obrigação legal não relativa a tributos.

§ 1º A obrigação legal não relativa a tributos é a obrigação de pagar:

I – contribuições estabelecidas em lei;

II – multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias;

III – foros, laudêmios, alugueis ou preços de ocupação;

IV – custas processuais;

V – preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos;

VI – indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados;

VII – créditos, não tributários, decorrentes de obrigações em moeda estrangeira;

VIII – sub-rogação de hipoteca, de fiança, de aval ou de outra garantia;

IX – contratos em geral;

X – outras obrigações legais, que não as tributárias;

§ 2º Os respectivos adicionais sobre obrigação legal não relativa a tributos são:

I – atualização monetária;

II – multa;

III – multa de mora;

IV – juros de mora;

V – demais adicionais.

Art. 540. A DNT – Dívida Ativa Não Tributária, regularmente inscrita, goza da presunção de certeza e liquidez.

Parágrafo único. A presunção de certeza e liquidez da DNT – Dívida Ativa Não Tributária é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do executado ou de terceiro, a quem aproveite.

Art. 541. Fórmula de apuração da DNT – Dívida Ativa Não Tributária:

$$DNT = \sum_{1}^{n} (CFP - I - NT)n$$

$$DNT = (CFP - I - NT)1 + (...) + (CFP - I - NT)n$$

LEGENDA	DESCRIÇÃO
DNT	Dívida Ativa Não tributária
CFP –I –NT	Crédito da Fazenda Pública, de Natureza Não tributária, Exigível Após Vencimento, Inscrito em Dívida Ativa
∑	Somatório
N	Número Natural

Art. 542. Fórmula da composição da DNT – Dívida Ativa Não Tributária:

$$DNT = (OLNT + AD)$$

$$AD = (AM + MT + MM + JM + DA)$$

$$DNT = (OLNT + AM + MT + MM + JM + DA)$$

LEGENDA	DESCRIÇÃO
DNT	Dívida Ativa Não tributária
OLNT	Obrigação Legal Não Tributária
AD	Adicionais sobre Obrigação Legal Não Tributária
AM	Atualização Monetária
MT	Multa
MM	Multa de Mora
JM	Juros de Mora
DA	Demais Adicionais

CAPÍTULO V

TIDA –T – TERMO DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA

Art. 543. O TIDA –T – Termo de Inscrição da Dívida Ativa Tributária:

I – deverá ser autenticado pelo responsável pelo Órgão de Dívida Ativa;

II – indicará obrigatoriamente:

a) o nome do devedor e, sendo caso, o dos corresponsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio ou a residência de um e de outros;

b) a quantia devida e a metodologia de cálculo dos juros de mora acrescidos;

c) a origem, a natureza e a fundamentação legal do crédito tributário;

d) a data em que foi inscrita;

e) sendo caso, o número do processo administrativo de que se originar o crédito.

§ 1o O TIDA –T – Termo de Inscrição da Dívida Ativa Tributária será preparado e numerado por processo eletrônico.

§ 2o O modelo do TIDA –T – Termo de Inscrição da Dívida Ativa Tributária será baixado, através de portaria do responsável pela fazenda pública municipal.

CAPÍTULO VI

LRDA –T – LIVRO DE REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA

Art. 544. O LRDA –T – Livro de Registro da Dívida Ativa Tributária:

I – é de uso obrigatório para escriturar os TIDA –Ts – Termos de Inscrição da Dívida Ativa Tributária:

II – será escriturado, anualmente, em linhas e em folhas numeradas, eletronicamente, em ordem crescente;

III – indicará obrigatoriamente:

a) o nome do devedor e, sendo caso, o dos corresponsáveis;

b) a quantia devida;

c) o número do registro, numerado, por linhas em folhas, eletronicamente, em ordem crescente;

d) a data e o número da folha do registro da inscrição;

e) o número do livro, bem como o exercício a que se refere;

IV – deverá ser autenticado pelo responsável pelo órgão de dívida ativa.

§ 1o O LRDA –T – Livro de Registro da Dívida Ativa Tributária será preparado e numerado por processo eletrônico.

§ 2o O modelo do LRDA –T – Livro de Registro da Dívida Ativa Tributária será baixado, através de portaria do responsável pela fazenda pública municipal.

CAPÍTULO VII

CDA –T – CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA

Art. 545. A CDA –T – Certidão de Dívida Ativa Tributária:

I – deverá ser autenticada pelo responsável pelo órgão de dívida ativa;

II – indicará obrigatoriamente:

a) o nome do devedor e, sendo caso, o dos corresponsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio ou a residência de um e de outros;

b) a quantia devida e a metodologia de cálculo dos juros de mora acrescidos;

c) a origem, a natureza e a fundamentação legal do crédito tributário;

d) a data em que foi inscrita;

e) sendo caso, o número do processo administrativo de que se originar o crédito;

f) a indicação do livro e da folha da inscrição.

§ 1o A CDA –T – Certidão de Dívida Ativa Tributária será preparado e numerado por processo eletrônico.

§ 2o O modelo da CDA –T – Certidão de Dívida Ativa Tributária será baixado, através de portaria do responsável pela fazenda pública municipal.

CAPÍTULO VIII

TIDA –NT–TERMO DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA

Art. 546. O TIDA –NT – Termo de Inscrição da Dívida Ativa Não Tributária deverá conter:

I – O nome do devedor, dos corresponsáveis e, sempre que conhecido, o domicílio ou a residência de um e de outros;

II – O VOD – Valor Originário da Dívida;

III – O TI – Termo Inicial;

IV – A metodologia de cálculo:

a) dos JM – Juros de Mora;

b) dos DE – Demais Encargos previstos em lei ou contrato;

V – A origem, a natureza e a fundamentação legal ou contratual da dívida;

VI – a indicação, se for o caso, de estar à dívida sujeita à AM – Atualização Monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o TI – Termo Inicial para o cálculo;

VII – a data e o NI – Número da Inscrição, no registro de dívida ativa;

VIII – o NPA – Número do Processo Administrativo ou do Auto de Infração e Termo de Intimação – AITI, se neles estiver apurado o valor da dívida.

§ 1o O TIDA –NT – Termo de Inscrição da Dívida Ativa Não Tributária será preparado e numerado por processo eletrônico.

§ 2o O modelo do TIDA –NT – Termo de Inscrição da Dívida Ativa Não Tributária será baixado, através de portaria do responsável pela fazenda pública municipal.

CAPÍTULO IX

LRDA –NT – LIVRO DE REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA

Art. 547. O LRDA –NT – Livro de Registro da Dívida Ativa Não Tributária:

I – é de uso obrigatório para escriturar os TIDA–NTs – Termos de Inscrição da Dívida Ativa Não Tributária:

II – será escriturado, anualmente, em linhas e em folhas numeradas, eletronicamente, em ordem crescente;

III – indicará obrigatoriamente:

a) o nome do devedor e, sendo caso, o dos corresponsáveis;

b) o valor originário;

c) o número do registro, numerado, por linhas em folhas, eletronicamente, em ordem crescente;

d) a data e o número da folha do registro da inscrição;

e) o número do livro, bem como o exercício a que se refere;

IV – deverá ser autenticado pelo responsável pelo órgão de dívida ativa.

§ 1o O LRDA –NT – Livro de Registro da Dívida Ativa Não Tributária será preparado e numerado por processo eletrônico.

§ 2o O modelo do LRDA –NT – Livro de Registro da Dívida Ativa será baixado, através de portaria do responsável pela fazenda pública municipal.

CAPÍTULO X

CDA –NT – CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA

Art. 548. A CDA –NT – Certidão de Dívida Ativa Não Tributária deverá conter:

I – O nome do devedor, dos corresponsáveis e, sempre que conhecido, o domicílio ou a residência de um e de outros;

II – O VOD – Valor Originário da Dívida;

III – O TI – Termo Inicial;

IV – A metodologia de cálculo:

a) dos JM – Juros de Mora;

b) dos DE – Demais Encargos previstos em lei ou contrato;

V – A origem, a natureza e a fundamentação legal ou contratual da dívida;

VI – a indicação, se for o caso, de estar à dívida sujeita à AM – Atualização Monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o TI – Termo Inicial para o cálculo;

VII – a data e o NI – Número da Inscrição, no registro de dívida ativa;

VIII – o NPA – Número do Processo Administrativo ou do Auto de Infração e Termo de Intimação – AITI, se neles estiver apurado o valor da dívida.

§ 1o A CDA –NT – Certidão de Dívida Ativa Não Tributária será preparado e numerado por processo eletrônico.

§ 2o O modelo da CDA –NT – Certidão de Dívida Ativa Não Tributária será baixado, através de portaria do responsável pela fazenda pública municipal.

§ 3o A CDA –NT – Certidão de Dívida Ativa Não Tributária será autenticada pelo responsável pelo Órgão de Dívida Ativa.

§ 4o A CDA –NT – Certidão de Dívida Ativa Não Tributária poderá substituir o TIDA –NT – Termo de Inscrição da Dívida Ativa Não Tributária.

§ 5o Até a decisão de primeira instância, a CDA –NT – Certidão de Dívida Ativa Não Tributária poderá ser emendada ou substituída, assegurada ao executado a devolução do prazo para embargos.

CAPÍTULO XI

NULIDADE DA INSCRIÇÃO E DO PROCESSO DE COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA

Art. 549. São causas de nulidade da inscrição na DAT – Dívida Ativa Tributária e, por conseguinte, também, do PC –DAT – Processo de

Cobrança da Dívida Ativa Tributária, a omissão, no TIDA –T – Termo de Inscrição da Dívida Ativa Tributária:

I – Da autenticação do responsável pelo Órgão de Dívida Ativa;

II – da indicação:

a) do nome do devedor e, sendo caso, o dos corresponsáveis;

b) da quantia devida e da metodologia de cálculo dos juros de mora acrescidos;

c) da origem, da natureza e da fundamentação legal do crédito tributário;

d) da data de inscrição da DAT – Dívida Ativa Tributária;

e) havendo, do número do processo administrativo que originou o crédito tributário.

Art. 550. São causas de nulidade da inscrição na DAT – Dívida Ativa Tributária e, por consequência, também, do PC –DAT – Processo de Cobrança da Dívida Ativa Tributária, o erro, no TIDA –T – Termo de Inscrição da Dívida Ativa Tributária:

I – na autenticação do responsável pelo Órgão de Dívida Ativa;

II – na indicação:

a) do nome do devedor e, sendo caso, o dos corresponsáveis;

b) da quantia devida e da metodologia de cálculo dos juros de mora acrescidos;

c) da origem, da natureza e da fundamentação legal do crédito tributário;

d) da data de inscrição da DAT – Dívida Ativa Tributária;

e) havendo, do número do processo administrativo que originou o crédito tributário.

Art. 551. São causas de nulidade da inscrição na DAT – Dívida Ativa Tributária e, por conseguinte, também, do PC –DAT – Processo de Cobrança da Dívida Ativa Tributária, a omissão, na CDA –T – Certidão de Dívida Ativa Tributária:

I – Da autenticação do responsável pelo Órgão de Dívida Ativa;

II – da indicação:

a) do nome do devedor e, sendo caso, o dos corresponsáveis;

b) da quantia devida e da metodologia de cálculo dos juros de mora acrescidos;

c) da origem, da natureza e da fundamentação legal do crédito tributário;

d) da data de inscrição da DAT – Dívida Ativa Tributária;

e) havendo, do número do processo administrativo que originou o crédito tributário;

f) da indicação do livro e da folha da inscrição da DAT – Dívida Ativa Tributária.

Art. 552. São causas de nulidade da inscrição na DAT – Dívida Ativa Tributária e, por consequência, também, do PC –DAT – Processo de Cobrança da Dívida Ativa Tributária, o erro, na CDA –T – Certidão de Dívida Ativa Tributária:

I – na autenticação do responsável pelo órgão de dívida ativa;

II – na indicação:

a) do nome do devedor e, sendo caso, o dos corresponsáveis;

b) da quantia devida e da metodologia de cálculo dos juros de mora acrescidos;

c) da origem, da natureza e da fundamentação legal do crédito tributário;

d) da data de inscrição da DAT – Dívida Ativa Tributária;

e) havendo, do número do processo administrativo que originou o crédito tributário;

f) da indicação do livro e da folha da inscrição da DAT – Dívida Ativa Tributária.

Art. 553. A nulidade da inscrição e do processo de cobrança da DAT – Dívida Ativa Tributária poderá ser sanada antes de proferida a decisão de primeira instância judicial, mediante substituição da CDA –T – Certidão de Dívida Ativa Tributária nula, devolvido ao sujeito passivo, acusado ou interessado, o prazo para defesa, que somente poderá versar sobre a parte modificada.

§ 1o Depois de proferida a decisão de primeira instância judicial, a CDA –T – Certidão de Dívida Ativa Tributária não mais poderá ser substituída.

§ 2o A anulação da inscrição e do processo de cobrança da DAT – Dívida Ativa Tributária, não, necessariamente, implica cancelamento do crédito tributário.

§ 3o Estando, ainda, dentro do prazo prescricional, pode a Fazenda Pública Municipal, novamente, inscrever o crédito tributário na DAT – Dívida Ativa Tributária, lavrando, desta vez, corretamente, o TIDA –T – Termo de Inscrição em Dívida Ativa Tributária e a CDA –T – Certidão de Dívida Ativa Tributária, abrindo, assim, novo processo de cobrança da DAT – Dívida Ativa Tributária.

CAPÍTULO XII

PAD – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INSCRIÇÃO DA DAFAM – DÍVIDA ATIVA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 554. O PAD – Processo Administrativo de Inscrição de Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal deverá ser mantido no órgão

responsável pela dívida ativa.

§ 1o Havendo requisição pelas partes, pelo juiz ou pelo ministério público, serão extraídas cópias autenticadas ou certidões do PAD – Processo Administrativo de Inscrição de Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal.

§ 2o Mediante requisição do juiz à repartição competente, com dia e hora previamente marcados, poderá o PAD – Processo Administrativo de Inscrição de Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal ser exibido na sede do juízo, pelo funcionário para esse fim designado, lavrando o serventuário termo da ocorrência, com indicação, se for o caso, das peças a serem trasladadas.

Art. 555. O PAD – Processo Administrativo de Inscrição de Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal será:

I – Aberto pelo responsável pelo órgão de dívida ativa;

II – Preparado e numerado por processo eletrônico;

III – Formado, cronologicamente, pelo MACAL – Mapa de Controle Administrativo da Legalidade, pelo MALIC – Mapa de Apuração da Liquidez e da Certeza, pelo TIDA – Termo de Inscrição de Dívida Ativa e pela CDA – Certidão de Dívida Ativa.

CAPÍTULO XIII

CAL –T – CONTROLE ADMINISTRATIVO DA LEGALIDADE DO CRÉDITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Art. 556. Para o Município estabelecer CAL –T – Controle Administrativo da Legalidade dos Tributos Vencidos, objetivando a ALIC – Apuração Administrativa de sua Liquidez e Certeza, com a Finalidade de inscrevê-lo na DAT – Dívida Ativa Tributária, deverá efetuar 5 (cinco) SALs – Subcontroles Administrativos da Legalidade.

Art. 557. O 1o (primeiro) SAL – Subcontrole Administrativo da Legalidade é o Subcontrole do Princípio da Privatividade.

§ 1o O Subcontrole do Princípio da Privatividade é a Verificação da Titularidade da Competência Tributária.

§ 2o A Verificação da Titularidade da Competência Tributária é a constatação se o município, como a pessoa política titular da competência tributária privativa, está cobrando um dos tributos: IPTU, ITBI, ISS, taxa de poder de polícia da competência municipal, taxa de serviço público específico ou divisível da competência municipal, ou contribuição de melhoria.

Art. 558. O 2o (segundo) SAL – Subcontrole Administrativo da Legalidade é o Subcontrole do Princípio da Facultatividade.

§ 1o O Subcontrole do Princípio da Facultatividade é a Verificação do Exercício da Competência Tributária.

§ 2o A Verificação Exercício da Competência Tributária é a constatação se o município, como a pessoa política titular da competência tributária privativa, editou lei instituindo um dos tributos: IPTU, ITBI, ISS, taxa de poder de polícia da competência municipal, taxa de serviço público específico ou divisível da competência municipal, ou contribuição de melhoria.

Art. 559. O 3o (terceiro) SAL – Subcontrole Administrativo da Legalidade é o Subcontrole do Princípio da Permissividade.

§ 1o O Subcontrole do Princípio da Permissividade é a verificação da imunidade e das vedações tributárias.

§ 2o A verificação da imunidade tributária é a constatação se o sujeito passivo, além de apresentar o perfil, atende às exigências legais para gozar do benefício constitucional.

§ 3o A verificação das vedações tributárias é a constatação se na constituição do crédito tributário, foram observados os princípios da reserva legal, da igualdade tributária, da anterioridade, da anualidade e da não –utilização do tributo com efeito de confisco.

Art. 560. O 4o (quarto) SAL – Subcontrole Administrativo da Legalidade é o Subcontrole do Princípio da Executoriedade.

§ 1o O Subcontrole do Princípio da Executoriedade é a verificação da norma constitucional de competência tributária e da regra infraconstitucional de capacidade tributária.

§ 2o A verificação da norma constitucional de competência tributária e da regra infraconstitucional de capacidade tributária é a constatação se o fato gerador, a hipótese de incidência, o sujeito passivo, a base de cálculo e a alíquota são compatíveis com o tributo, estabelecendo consistências com a constituição federal, o código tributário nacional, a legislação federal, a lei orgânica do município e a legislação tributária municipal.

Art. 561. O 5o (quinto) SAL – Subcontrole Administrativo da Legalidade é o Subcontrole do Princípio da Exigibilidade.

§ 1o O Subcontrole do Princípio da Exigibilidade é a verificação da regra infraconstitucional de análise de crédito tributário.

§ 2o A verificação da regra infraconstitucional de análise de crédito tributário é a constatação se a exigibilidade do crédito tributário não está:

I – Suspensa, pesquisando a existência de moratória, de depósito do seu montante integral, de reclamações e de recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo, de concessão de medida liminar em mandado de segurança, de concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial e de parcelamento;

II – Extinta, pesquisando a existência de pagamento, de compensação, de transação, de remissão, de prescrição, de decadência, de conversão de depósito em renda, de pagamento antecipado e de homologação do lançamento, de consignação em pagamento, de decisão administrativa irreformável, de decisão judicial passada em julgado e de dação em pagamento em bens imóveis;

III – Excluída, pesquisando a existência de isenção e de anistia.

Art. 562. O CAL –T – Controle Administrativo da Legalidade de Tributo Vencido deverá ser efetuado através do MACAL –T – Mapa de Controle Administrativo da Legalidade Tributária.

§ 1o O MACAL –T – Mapa de Controle Administrativo da Legalidade Tributária será preparado e numerado por processo eletrônico.

§ 2o O modelo do MACAL –T – Mapa de Controle Administrativo da Legalidade Tributária será baixado, através de portaria do responsável pela fazenda pública municipal.

§ 3o O MACAL –T – Mapa de Controle Administrativo da Legalidade Tributária será autenticado pelo responsável pelo órgão de dívida ativa.

CAPÍTULO XIV

ALIC –T – APURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA LIQUIDEZ E DA CERTEZA DO CRÉDITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Art. 563. Para o Município estabelecer ALIC –T – Apuração Administrativa da Liquidez e da Certeza dos Tributos Vencidos, com a finalidade de inscrevê-lo na DAT – Dívida Ativa Tributária, deverá efetuar 6 (seis) SALICs – Sub –apurações Administrativas da Certeza e da Liquidez.

Art. 564. A 1a (primeira) SALIC – Sub –apuração Administrativa da Certeza e da Liquidez é a SALIC – Sub –apuração Administrativa da Certeza e da Liquidez da Base de Cálculo.

Parágrafo único. A SALIC – Sub –apuração Administrativa da Certeza e da Liquidez da Base de Cálculo é a verificação da sua fundamentação legal e da sua metodologia de apuração.

Art. 565. A 2a (segunda) SALIC – Sub –apuração Administrativa da Certeza e da Liquidez é a SALIC – Sub –apuração Administrativa da Certeza e da Liquidez da Alíquota.

Parágrafo único. A SALIC – Sub –apuração Administrativa da Certeza e da Liquidez da Alíquota é a verificação da sua fundamentação legal e da sua metodologia de apuração.

Art. 566. A 3a (terceira) SALIC – Sub –apuração Administrativa da Certeza e da Liquidez é a SALIC – Sub –apuração Administrativa da Certeza e da Liquidez da Atualização Monetária.

Parágrafo único. A SALIC – Sub –apuração Administrativa da Certeza e da Liquidez da Atualização Monetária é a verificação da sua fundamentação legal e da sua metodologia de cálculo.

Art. 567. A 4a (quarta) SALIC – Sub –apuração Administrativa da Certeza e da Liquidez é a SALIC – Sub –apuração Administrativa da Certeza e da Liquidez da Multa.

Parágrafo único. A SALIC – Sub –apuração Administrativa da Certeza e da Liquidez da Multa é a verificação da sua fundamentação legal e da sua metodologia de cálculo.

Art. 568. A 5a (quinta) SALIC – Sub –apuração Administrativa da Certeza e da Liquidez é a SALIC – Sub –apuração Administrativa da Certeza e da Liquidez da Multa de Mora.

Parágrafo único. A SALIC – Sub –apuração Administrativa da Certeza e da Liquidez da Multa de Mora é a verificação da sua fundamentação legal e da sua metodologia de cálculo.

Art. 569. A 6a (sexta) SALIC – Sub –apuração Administrativa da Certeza e da Liquidez é a SALIC – Sub –apuração Administrativa da Certeza e da Liquidez dos Juros de Mora.

Parágrafo único. A SALIC – Sub –apuração Administrativa da Certeza e da Liquidez dos Juros de Mora é a verificação da sua fundamentação legal e da sua metodologia de cálculo.

Art. 570. A ALIC –T – Apuração Administrativa da Liquidez e da Certeza dos Tributos Vencidos deverá ser efetuada através do MALIC –T – Mapa de Apuração da Liquidez e da Certeza Tributária.

§ 1o O MALIC –T – Mapa de Apuração da Liquidez e da Certeza Tributária será preparado e numerado por processo eletrônico.

§ 2o O modelo do MALIC –T – Mapa de Apuração da Liquidez e da Certeza Tributária será baixado, através de portaria do responsável pela fazenda pública municipal.

§ 3o O MALIC –T – Mapa de Apuração da Liquidez e da Certeza Tributária será autenticado pelo responsável pelo órgão de dívida ativa.

Art. 571. A fluência de juros de mora na dinamização da composição da DAT – Dívida Ativa Tributária não exclui, não desfigura, não descaracteriza e nem afeta o caráter estático de liquidez do crédito de natureza tributária da fazenda pública municipal.

CAPÍTULO XV

CAL –NT – CONTROLE ADMINISTRATIVO DA LEGALIDADE DO CRÉDITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Art. 572. Para o Município estabelecer CAL –NT – Controle Administrativo da Legalidade dos Créditos Não Tributários Vencidos, objetivando a ALIC – Apuração Administrativa de sua Liquidez e Certeza, com a Finalidade de inscrevê-lo na DNT – Dívida Ativa Não Tributária, deverá efetuar 5 (cinco) SALs – Subcontroles Administrativos da Legalidade.

Art. 573. O 1o (primeiro) SAL – Subcontrole Administrativo da Legalidade é o Subcontrole do Princípio da Privatividade.

§ 1o O Subcontrole do Princípio da Privatividade é a verificação da titularidade da competência creditícia.

§ 2o A verificação da titularidade da competência creditícia é a constatação se o município, como a pessoa política titular da competência creditícia privativa, está cobrando um crédito não tributário que lhe pertence.

Art. 574. O 2o (segundo) SAL – Subcontrole Administrativo da Legalidade é o Subcontrole do Princípio da Facultatividade.

§ 1o O Subcontrole do Princípio da Facultatividade é a verificação do exercício da competência creditícia.

§ 2o A verificação exercício da competência creditícia é a constatação se o município, como a pessoa política titular da competência creditícia privativa, editou lei instituindo ou assinou contrato fazendo jus a um crédito não tributário que lhe pertence.

Art. 575. O 3o (terceiro) SAL – Subcontrole Administrativo da Legalidade é o Subcontrole do Princípio da Permissividade.

§ 1o O Subcontrole do Princípio da Permissividade é a verificação de impedimento legal ou de vedação contratual.

§ 2o A verificação do impedimento legal é a constatação se o município não está sendo alcançado por algum diploma legal que o impeça de receber o crédito de natureza não tributária.

§ 3o A verificação da vedação contratual é a constatação se o município não está sendo alcançado por alguma cláusula proibitiva que o impeça de receber o crédito de natureza não tributária.

Art. 576. O 4o (quarto) SAL – Subcontrole Administrativo da Legalidade é o Subcontrole do Princípio da Executoriedade.

§ 1o O Subcontrole do Princípio da Executoriedade é a verificação da norma legal de competência creditícia ou da cláusula contratual de capacidade creditícia.

§ 2o A verificação da norma legal de competência creditícia é a constatação se há fundamentação legal para a cobrança do crédito de natureza não tributária.

§ 3o A verificação da cláusula contratual de capacidade creditícia é a constatação se há embasamento contratual para a cobrança do crédito de natureza não tributária.

Art. 577. O 5o (quinto) SAL – Subcontrole Administrativo da Legalidade é o Subcontrole do Princípio da Exigibilidade.

§ 1o O Subcontrole do Princípio da Exigibilidade é a verificação da análise do crédito não tributário.

§ 2o A verificação da análise do crédito não tributário é a constatação se a exigibilidade do crédito não tributário não está:

I – Suspensa, pesquisando a existência de moratória, de depósito do seu montante integral, de reclamações e de recursos, nos termos das leis reguladoras do processo administrativo, de concessão de medida liminar em mandado de segurança, de concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial e de parcelamento;

II – Extinta, pesquisando a existência de pagamento, de compensação, de transação, de remissão, de prescrição, de decadência, de conversão de depósito em renda, de consignação em pagamento, de decisão administrativa irreformável, de decisão judicial passada em julgado e de dação em pagamento em bens imóveis;

III – Excluída, pesquisando a existência de perdão de crédito não tributário.

Art. 578. O CAL –NT – Controle Administrativo da Legalidade de Crédito Não Tributário Vencido deverá ser efetuado através do MACAL –NT – Mapa de Controle Administrativo da Legalidade Não Tributária.

§ 1o O MACAL –NT – Mapa de Controle Administrativo da Legalidade Não Tributária será preparado e numerado por processo eletrônico.

§ 2o O modelo do MACAL –NT – Mapa de Controle Administrativo da Legalidade Não Tributária será baixado, através de portaria do responsável pela fazenda pública municipal.

§ 3o O MACAL –NT – Mapa de Controle Administrativo da Legalidade Não Tributária será autenticado pelo responsável pelo órgão de dívida ativa.

CAPÍTULO XVI

ALIC –NT – APURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA LIQUIDEZ E DA CERTEZA DO CRÉDITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Art. 579. Para o Município estabelecer ALIC –NT – Apuração Administrativa da Liquidez e da Certeza dos Créditos Não Tributários Vencidos, com a finalidade de inscrevê-lo na DNT – Dívida Ativa Não Tributária, deverá efetuar 6 (seis) SALICs – Sub –apurações Administrativas da Certeza e da Liquidez.

Art. 580. A 1a (primeira) SALIC – Sub –apuração Administrativa da Certeza e da Liquidez é a SALIC – Sub –apuração Administrativa da Certeza e da Liquidez do Principal.

Parágrafo único. A SALIC – Sub –apuração Administrativa da Certeza e da Liquidez do Principal é a verificação da sua fundamentação legal ou contratual e da sua metodologia de apuração.

Art. 581. A 2a (segunda) SALIC – Sub –apuração Administrativa da Certeza e da Liquidez é a SALIC – Sub –apuração Administrativa da Certeza e da Liquidez da Atualização Monetária.

Parágrafo único. A SALIC – Sub –apuração Administrativa da Certeza e da Liquidez da Atualização Monetária é a verificação da sua fundamentação legal ou contratual da sua metodologia de cálculo.

Art. 582. A 3a (terceira) SALIC – Sub –apuração Administrativa da Certeza e da Liquidez é a SALIC – Sub –apuração Administrativa da Certeza e da Liquidez da Multa.

Parágrafo único. A SALIC – Sub –apuração Administrativa da Certeza e da Liquidez da Multa é a verificação da sua fundamentação legal ou contratual da sua metodologia de cálculo.

Art. 583. A 4a (quarta) SALIC – Sub –apuração Administrativa da Certeza e da Liquidez é a SALIC – Sub –apuração Administrativa da Certeza e da Liquidez da Multa de Mora.

Parágrafo único. A SALIC – Sub –apuração Administrativa da Certeza e da Liquidez da Multa de Mora é a verificação da sua fundamentação legal ou contratual da sua metodologia de cálculo.

Art. 584. A 5a (quinta) SALIC – Sub –apuração Administrativa da Certeza e da Liquidez é a SALIC – Sub –apuração Administrativa da Certeza e da Liquidez dos Juros de Mora.

Parágrafo único. A SALIC – Sub –apuração Administrativa da Certeza e da Liquidez dos Juros de Mora é a verificação da sua fundamentação legal ou contratual da sua metodologia de cálculo.

Art. 585. A 6a (sexta) SALIC – Sub –apuração Administrativa da Certeza e da Liquidez é a SALIC – Sub –apuração Administrativa da Certeza e da Liquidez dos Demais Adicionais.

Parágrafo único. A SALIC – Sub –apuração Administrativa da Certeza e da Liquidez dos Demais Adicionais é a verificação da sua fundamentação legal ou contratual da sua metodologia de cálculo.

Art. 586. A ALIC –T – Apuração Administrativa da Liquidez e da Certeza dos Créditos Não Tributários Vencidos deverá ser efetuada através do MALIC –NT – Mapa de Apuração da Liquidez e da Certeza Não Tributária.

§ 1o O MALIC –NT – Mapa de Apuração da Liquidez e da Certeza Não Tributária será preparado e numerado por processo eletrônico.

§ 2o O modelo do MALIC –NT – Mapa de Apuração da Liquidez e da Certeza Não Tributária será baixado, através de portaria do responsável pela fazenda pública municipal.

§ 3o O MALIC –NT – Mapa de Apuração da Liquidez e da Certeza Não Tributária será autenticado pelo responsável pelo órgão de dívida ativa.

CAPÍTULO XVII

CERTIDÕES NEGATIVAS

Art. 587. Ficam instituídas a CND – Certidão Negativa de Débito, a CPD – Certidão Positiva de Débito e a CPND – Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito.

Art. 588. A Fazenda Pública Municipal exigirá a CND – Certidão Negativa de Débito ou a CPND – Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito, como prova de quitação ou regularidade de créditos tributários e não tributários.

Art. 589. A CND – Certidão Negativa de Débito, a CPD – Certidão Positiva de Débito e a CPND – Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito serão expedidas mediante Requerimento do Interessado ou de seu representante legal, devidamente habilitados.

Parágrafo Único. As certidões, também, poderão ser solicitadas via internet, junto ao site do Município, sendo que a sua validade poderá ser confirmada na mesma página, através do código de controle que pode ser encontrado na parte inferior do documento.

Art. 590. O Requerimento do Interessado deverá conter:

I – o tributo a que se refere;

II – o estabelecimento a que se refere;

III – o imóvel a que se refere;

IV – as informações necessárias à identificação do interessado:

a) o nome ou a razão social;

b) a residência ou o domicílio fiscal;

c) o ramo de negócio ou a atividade;

V – a indicação do período a que se refere o pedido.

Parágrafo único. O modelo de requerimento do interessado será baixado, através de portaria do responsável pela fazenda pública municipal.

Art. 591. A CND – Certidão Negativa de Débito, a CPD – Certidão Positiva de Débito e a CPND – Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito, relativas à situação fiscal e a dados cadastrais, só serão expedidas após as informações fornecidas pelos órgãos responsáveis pelos dados, serem certificados.

Art. 592. Será expedida a CND – Certidão Negativa de Débito se não for constatado a existência de créditos não vencidos:

I – em curso de cobrança executiva em que não tenha sido efetivada a penhora;

II – cuja exigibilidade não esteja suspensa.

§ 1o A CND – Certidão Negativa de Débito terá validade de 90 (noventa) dias.

§ 2o O modelo de CND – Certidão Negativa de Débito será baixado, através de portaria do responsável pela fazenda pública municipal.

Art. 593. Será expedida a CPND – Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito se for constatado a existência de créditos não vencidos:

I – em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora;

II – cuja exigibilidade esteja suspensa.

§ 1o A CPND – Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito surtirá os mesmos efeitos que a CND – Certidão Negativa de Débito.

§ 2o A CPND – Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito terá validade de 30 (trinta) dias.

§ 3o O modelo de CPND – Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito será baixado, através de portaria do responsável pela fazenda pública municipal.

Art. 594. Será expedida a CPD – Certidão Positiva de Débito se for constatado a existência de créditos vencidos:

I – em curso de cobrança executiva em que não tenha sido efetivada a penhora;

II – cuja exigibilidade não esteja suspensa.

§ 1o A CPD – Certidão Positiva de Débito não surtirá os mesmos efeitos que a CND – Certidão Negativa de Débito.

§ 2o A CPD – Certidão Positiva de Débito terá validade de 90 (noventa) dias.

§ 3o O modelo de CPD – Certidão Positiva de Débito será baixado, através de portaria do responsável pela fazenda pública municipal.

Art. 595. O prazo máximo para a expedição de certidão será de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a entrada do requerimento na repartição competente.

§ 1o As certidões poderão ser expedidas pelo processo mecânico ou eletrônico.

§ 2o As certidões serão assinadas pelo responsável pelo órgão de dívida ativa.

Art. 596. A CND – Certidão Negativa de Débito, a CPD – Certidão Positiva de Débito e a CPND – Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito Certidão Negativa:

I – não servirão de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela fazenda pública municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos de I a IX do Art. 149 da lei federal no 5172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional;

II – serão eficazes, dentro de seu prazo de validade e para o fim a que se destinam, perante qualquer órgão ou entidade da Administração federal, estadual e municipal, direta ou indireta.

Art. 597. A prática de ato indispensável para evitar a caducidade de direito dispensa a prova de quitação de tributos, a CND – Certidão Negativa de Débito.

Parágrafo único. A dispensa a prova de quitação de tributos, a CND – Certidão Negativa de Débito, não elimina, porém, a responsabilidade:

I – de todos os participantes responderem, no ato, pelo tributo, porventura, devido, pelos juros de mora e pelas penalidades cabíveis, excetuadas às relativas a infrações;

II – pessoal do infrator responder, no ato, pelas penalidades cabíveis, relativas a infrações.

Art. 598. A CND – Certidão Negativa de Débito expedida com dolo ou fraude, contendo erro contra a fazenda pública municipal, responsabiliza, pessoalmente, o funcionário responsável pela expedição, pelo crédito tributário e pelos juros de mora acrescidos.

Art. 599. Na expedição de CND – Certidão Negativa de Débito dolosa ou fraudulenta contra a fazenda pública municipal, a responsabilidade pessoal, do funcionário responsável, pelo crédito tributário e pelos juros de mora acrescidos, não exclui a responsabilidade criminal e funcional que no caso couber.

Art. 600. Sem prejuízo das responsabilidades pessoal e criminal, será exonerado, a bem do serviço público, o servidor que expedir certidão dolosa ou fraudulenta contra a fazenda pública municipal.

Art. 601. As certidões serão solicitadas mediante requerimento da parte interessada ou de seu representante legal, devidamente habilitados, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social;

II – endereço ou domicílio tributário;

III – profissão, ramo de atividade e número de inscrição;

IV – início de atividade;

V – finalidade a que se destina;

VI – o período a que se refere o pedido, quando for o caso;

VII – assinatura do requerente.

Art. 602. As certidões relativas à situação fiscal e dados cadastrais só serão expedidas após as informações fornecidas pelos órgãos responsáveis pelos dados a serem certificados.

Art. 603. Da certidão constará o crédito tributário e fiscal devidamente constituído.

Parágrafo único. Considera-se crédito tributário e fiscal devidamente constituído, para efeito deste art. 603:

I – o crédito tributário e fiscal lançado e não quitado à época própria;

II – a existência de débito inscrito em dívida ativa;

III – a existência de débito em cobrança executiva;

IV – o débito confessado.

Art. 604. Na hipótese de comprovação, pelo interessado, de ocorrência de fato que importe em suspensão de exigibilidade de crédito tributário e fiscal ou no adiantamento de seu vencimento, a certidão será expedida com as ressalvas necessárias.

Parágrafo único. A certidão emitida nos termos deste art. 604 terá validade de certidão negativa enquanto persistir a situação.

Art. 605. Será pessoalmente responsável, criminal e funcionalmente, o servidor que, por dolo, fraude, simulação ou negligência, expedir ou der causa à expedição de certidão incorreta.

Art. 606. O prazo máximo para a expedição de certidão será de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a entrada do requerimento na repartição competente.

§ 1o As certidões poderão ser expedidas pelo processo mecânico ou eletrônico e terão validade de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2o As certidões serão assinadas pela Chefia responsável pela sua expedição.

Art. 607. A Certidão Negativa será eficaz, dentro de seu prazo de validade e para o fim a que se destina, perante qualquer órgão ou entidade da administração federal, estadual e municipal, direta ou indireta.

CAPÍTULO XVIII

COBRANÇA FAZENDÁRIA

Seção I

SISCOF – Sistemática Permanente de Cobrança Fazendária

Art. 608. Fica instituída a SISCOF – Sistemática Permanente de Cobrança Fazendária.

Art. 609. A SISCOF – Sistemática Permanente de Cobrança Fazendária será implementada através dos seguintes procedimentos:

§ 1o Os créditos da fazenda pública municipal, de natureza tributária e não tributária, exigíveis após vencimento do prazo para pagamento, ainda não inscritos em dívida ativa, deverão ser objetos de cobrança amigável.

§ 2o A cobrança amigável será operacionalizada da seguinte forma:

I – emissão de REL –CONI – Relatório Mensal, por ordem decrescente de valores, de Contribuintes Não –Inscritos em Dívida Ativa – O REL –CONI deverá ser emitido até o quinto dia útil de cada mês;

II – elaboração de CLD – Carta de Lembrete de Débito para os Contribuintes Não –Inscritos em Dívida Ativa, dizendo que o contribuinte será inscrito em dívida ativa e que, para evitar problemas futuros de protesto em cartório e de processo judicial, deve procurar a repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar o seu débito – A CLD deverá ser expedida até o décimo dia útil de cada mês;

III – emissão de REL –CLD – Relatório Mensal, por ordem decrescente de valores, de Contribuintes Não –Inscritos em Dívida Ativa e Omissos com a CLD – Carta de Lembrete de Débito – O REL –CLD deverá ser emitido até o vigésimo dia útil de cada mês;

IV – elaboração de CCD – Carta de Cobrança de Débito para os Contribuintes Não –Inscritos em Dívida Ativa, que receberam a CLD – Carta de Lembrete de Débito e que não procuraram a repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar o seu débito; mencionando que o contribuinte, caso não quite ou não parcele o seu débito, no prazo de 30 (trinta) dias, terá seu débito inscrito em Dívida Ativa – A CCD deverá ser expedida até o vigésimo quinto dia útil de cada mês;

V – após 1 (um) mês de cobrança administrativa amigável, os débitos que não forem quitados e nem parcelados, deverão ser encaminhados para inscrição em dívida ativa.

§ 3o O Encaminhamento para Inscrição em dívida ativa será operacionalizado através das seguintes medidas:

I – emissão de REL –CCD – Relatório Mensal, por ordem decrescente de valores, de Contribuintes Não –Inscritos em Dívida Ativa e Omissos com a CCD – Carta de Cobrança de Débito – O REL –CCD deverá ser emitido até o quinto dia útil de cada mês;

II – elaboração de CCI – Carta de Comunicação de Inscrição em Dívida Ativa para os Contribuintes Não –Inscritos em Dívida Ativa, que receberam a CCD – Carta de Cobrança de Débito e que não procuraram a repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar o seu débito; comunicando que o contribuinte, caso não quite ou não parcele o seu débito, no prazo de 10 (dez) dias, terá seu débito encaminhado para a dívida ativa – A CCI deverá ser expedida até o décimo dia útil de cada mês;

III – emissão de REL –CCI – Relatório Mensal, por ordem decrescente de valores, de Contribuintes Não –Inscritos em Dívida Ativa e Omissos com a CCI – Carta de Comunicação de Inscrição em Dívida Ativa – O REL –CCI deverá ser emitido até o vigésimo dia útil de cada mês.

Seção II

Regras Específicas para Inscrição em Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal

Art. 610. O crédito da fazenda pública municipal, de natureza tributária e não tributária, exigível após o vencimento do prazo para pagamento, não liquidado, em cada exercício, até o dia 30 de setembro, depois de passar pela Sistemática Permanente de Cobrança Fazendária, e pela verificação do controle administrativo da sua legalidade e da apuração administrativa da sua liquidez e da sua certeza, será inscrito, até o dia 31 de dezembro, como dívida ativa da fazenda pública municipal, com aplicação de uma multa administrativa de 5% (cinco por cento), sobre o total do débito.

Art. 611. A dívida ativa da fazenda pública municipal, enquanto não liquidada, sobre o montante do débito de 31 de dezembro do ano anterior, estará sujeita, a partir de primeiro de janeiro de cada exercício subsequente:

I – à atualização monetária anual, pela UPF – Unidade Padrão Fiscal;

II – juros de mora de 1% ao mês ou fração.

Art. 612. Enquanto não for iniciada a cobrança judicial, os débitos inscritos em dívida ativa da fazenda pública municipal deverão ser

incluídos na guia de arrecadação dos exercícios subsequentes, para sua liquidação conjunta ou separada.

Seção III

Normas Específicas para Cobrar, Protestar, Terceirizar a Cobrança e Ajuizar a Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal

Art. 613. Os créditos da fazenda pública municipal, de natureza tributária e não tributária, exigíveis após vencimento do prazo para pagamento, regularmente inscritos em dívida ativa:

I – após a expedição da CDA – Certidão de Dívida Ativa, dentro de um período de 3 (três) meses, poderão ser objeto de cobrança administrativa amigável;

II – que, após 3 (três) meses de cobrança administrativa amigável, não forem quitados e nem parcelados, poderão ser objeto de protesto em cartório;

III – que, após 3 (três) meses de protesto em cartório, não forem quitados e nem parcelados, poderão ser objeto de terceirização de cobrança. A terceirização da cobrança da dívida ativa deverá ocorrer mediante assinatura de convênio com instituições financeiras;

IV – que, após 3 (três) meses de cobrança terceirizada, não forem quitados e nem parcelados, poderão ser objeto de execução fiscal.

Seção IV

SISDAT – Sistemática Permanente de Cobrança de Dívida Ativa

Art. 614. Fica instituída a SISDIV – Sistemática Permanente de Cobrança de Dívida Ativa.

Art. 615. A SISDIV – Sistemática Permanente de Cobrança de Dívida Ativa será implementada através dos seguintes procedimentos:

Parágrafo único. Os créditos da fazenda pública municipal, de natureza tributária e não tributária, exigíveis após vencimento do prazo para pagamento, regularmente inscritos em dívida ativa:

I – após a expedição da CDA – Certidão de Dívida Ativa, dentro de um período de 3 (três) meses, os créditos da fazenda pública municipal poderão ser objeto de cobrança amigável.

II – a cobrança amigável será operacionalizada através dos seguintes procedimentos:

a) emissão de REL –CIDA – Relatório Mensal, por ordem decrescente de valores, de Contribuintes Inscritos em Dívida Ativa – O REL –CIDA deverá ser emitido até o quinto dia útil de cada mês;

b) elaboração de CLD – Carta de Lembrete de Dívida para os contribuintes inscritos em dívida ativa, dizendo que o contribuinte foi inscrito em dívida ativa e que, para evitar problemas futuros de protesto em cartório e de processo judicial, deve procurar a repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar o seu débito – A CLD deverá ser expedida até o décimo dia útil de cada mês;

c) emissão de REL –CLD – Relatório Mensal, por ordem decrescente de valores, de Contribuintes Inscritos em Dívida Ativa e Omissos com a CLD – Carta de Lembrete de Dívida – O REL –CLD deverá ser emitido até o vigésimo dia útil de cada mês;

d) elaboração de CCD – Carta de Cobrança de Dívida para os Contribuintes Inscritos em Dívida Ativa, que receberam a CLD – Carta de Lembrete de Dívida e que não procuraram a repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar o seu débito; mencionando que o contribuinte, caso não quite ou não parcele o seu débito, no prazo de 30 (trinta) dias, terá sua dívida protestada em cartório e que o cartório irá negativar o seu crédito no SPC e no SERASA – A CCD deverá ser expedida até o vigésimo quinto dia útil de cada mês;

III – após 3 (três) meses de cobrança administrativa amigável, os créditos da fazenda pública municipal que não forem quitados e nem parcelados, poderão ser objeto de protesto em cartório;

IV – o protesto será operacionalizado através dos seguintes procedimentos:

a) emissão de REL –CCD – Relatório Trimestral, por ordem decrescente de valores, de Contribuintes Inscritos em Dívida Ativa e Omissos com a CCD – Carta de Cobrança de Dívida – O REL –CCD deverá ser emitido até o quinto dia útil de cada mês;

b) elaboração de CCP – Carta de Comunicação de Protesto para os Contribuintes Inscritos em Dívida Ativa, que receberam a CCD – Carta de Cobrança de Dívida e que não procuraram a repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar o seu débito; comunicando que o contribuinte, caso não quite ou não parcele o seu débito, no prazo de 10 (dez) dias, terá sua dívida encaminhada para o cartório de protesto de título e que o cartório negativará o seu crédito no SPC e no SERASA – A CCP deverá ser expedida até o décimo dia útil de cada mês;

c) emissão de REL –CCP – Relatório Trimestral, por ordem decrescente de valores, de Contribuintes Inscritos em Dívida Ativa e Omissos com a CCP – Carta de Comunicação de Protesto – O REL –CCP deverá ser emitido até o vigésimo dia útil de cada mês;

d) emissão de CDA – Certidão de Dívida Ativa, por ordem decrescente de valores, de Contribuintes Inscritos em Dívida Ativa e Omissos com a CCP – Carta de Comunicação de Protesto – A CDA deverá ser emitida até o vigésimo quinto dia útil de cada mês;

e) encaminhamento da CDA – Certidão de Dívida Ativa, por ordem decrescente de valores, de Contribuintes Inscritos em Dívida Ativa e Omissos com a CCP – Carta de Comunicação de Protesto, para o cartório de protesto de título – A CDA deverá ser encaminhada até o primeiro dia útil de cada mês;

V – após 3 (três) meses de protesto em cartório, os créditos da fazenda pública municipal que não forem quitados e nem parcelados, poderão ser objeto de terceirização da cobrança.

VI – a terceirização da cobrança da dívida ativa será operacionalizada através dos seguintes procedimentos:

a) emissão de REL –CDA – Relatório Trimestral, por ordem decrescente de valores, de Contribuintes Inscritos em Dívida Ativa e Omissos com o Protesto da CDA – O REL –CDA deverá ser emitido até o primeiro dia útil de cada mês;

b) resgate de CDA – Certidão de Dívida Ativa, por ordem decrescente de valores, de Contribuintes Inscritos em Dívida Ativa e Omissos com o Protesto da CDA – O resgate da CDA deverá ser feito até o quinto dia útil de cada mês;

c) encaminhamento da CDA – Certidão de Dívida Ativa, por ordem decrescente de valores, de Contribuintes Inscritos em Dívida Ativa e Omissos com o Protesto da CDA, para a instituição responsável pela terceirização da cobrança da dívida ativa – A CDA deverá ser encaminhada até o décimo dia útil de cada mês;

VII – após 3 (três) meses de cobrança terceirizada, os créditos da fazenda pública municipal que não forem quitados e nem parcelados, poderão ser objeto de execução fiscal.

VIII – a execução fiscal será operacionalizada através dos seguintes procedimentos:

a) emissão de REL –TEC – Relatório Trimestral, por ordem decrescente de valores, de Contribuintes Inscritos em Dívida Ativa e Omissos com a Terceirização da Cobrança da Dívida Ativa – O REL –TEC deverá ser emitido até o décimo quinto dia útil de cada mês;

b) resgate de CDA – Certidão de Dívida Ativa, por ordem decrescente de valores, de Contribuintes Inscritos em Dívida Ativa e Omissos com a Terceirização da Cobrança da Dívida Ativa – O resgate da CDA deverá ser feito até o vigésimo útil de cada mês;

c) encaminhamento da CDA – Certidão de Dívida Ativa, por ordem decrescente de valores, de Contribuintes Inscritos em Dívida Ativa e Omissos com a Terceirização da Cobrança da Dívida Ativa, para a procuradoria geral do município – A CDA deverá ser encaminhada até o vigésimo quinto dia útil de cada mês.

Seção V

MIDA – Mecanismo Integrado de Dívida Ativa

Art. 616. Fica Instituído o MIDA – Mecanismo Integral de Cobrança de Dívida Ativa.

Art. 617. O MIDA – Mecanismo Integrado de Cobrança de Dívida Ativa:

I – consiste na integração da dívida ativa com todos os mecanismos de transacionamento do contribuinte com a administração pública municipal;

II – será materializado através da Integração do banco de dados do SISDAT – Sistema de Dívida Ativa com todos os bancos de dados disponíveis na administração pública municipal;

III – funcionará da seguinte forma:

a) toda vez que um contribuinte transacionar com a administração pública municipal, será verificado o “NADA CONSTA” no SISDAT – Sistema de Dívida Ativa;

b) caso o contribuinte obtenha o “NADA CONSTA”, será entregue um TPRF – Termo de Parabenização pela Regularidade Fiscal;

c) caso o contribuinte não obtenha o ‘NADA CONSTA”, será entregue um TCIF – Termo de Comunicação de Irregularidade Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO. ENQUANTO O BANCO DE DADOS DO SISDAT – SISTEMA DE DÍVIDA ATIVA NÃO ESTIVER INTEGRADO COM TODOS OS BANCOS DE DADOS DISPONÍVEIS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

I – A CONSULTA DEVERÁ SER EFETUADA ATRAVÉS DA LC –DAT – LISTAGEM DE CONTRIBUINTES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA;

II – O TPRF – Termo de Parabenização pela Regularidade Fiscal e o TCIF – Termo de Comunicação de Irregularidade Fiscal serão emitidos manualmente.

ART. 618. TODOS OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ENVOLVIDOS, DIRETAMENTE E INDIRETAMENTE, COM O MIDA – MECANISMO INTEGRADO DE COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA, FICAM OBRIGADOS AO FIEL CUMPRIMENTO DESTA LEI, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE FUNCIONAL.

Seção VI

SISPAC – Sistemática Permanente de Acerto de Contas

Art. 619. Fica criado a SISPAC – Sistemática Permanente de Acerto de Contas.

Art. 620. A SISPAC – Sistemática Permanente de Acerto de Contas:

I – consiste na Integração da Dívida Ativa com todos os Órgãos, da administração pública municipal, que efetuam pagamento para contribuintes;

II – será materializado através da integração do banco de dados do SISDAT – Sistema de Dívida Ativa com todos os bancos de dados, da administração pública municipal, relacionados com pagamento para contribuintes;

III – funcionará da seguinte forma:

A) TODA VEZ QUE UM CONTRIBUINTE FOR RECEBER ALGUM PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, SERÁ VERIFICADO O "NADA CONSTA" NO SISDAT – SISTEMA DE DÍVIDA ATIVA;

b) caso o contribuinte obtenha o "NADA CONSTA", além da efetivação do pagamento, será entregue um TPRF – Termo de Parabenização pela Regularidade Fiscal;

c) caso o contribuinte não obtenha o 'NADA CONSTA", será entregue um TCIF – Termo de Comunicação de Irregularidade Fiscal e uma PAC – Proposta de Acerto de Contas.

PARÁGRAFO ÚNICO. ENQUANTO O BANCO DE DADOS DO SISDAT – SISTEMA DE DÍVIDA ATIVA NÃO ESTIVER INTEGRADO COM TODOS OS BANCOS DE DADOS DISPONÍVEIS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

I – A CONSULTA DEVERÁ SER EFETUADA ATRAVÉS DA LC –DAT – LISTAGEM DE CONTRIBUINTES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA;

II – O TPRF – Termo de Parabenização pela Regularidade Fiscal e o TCIF – Termo de Comunicação de Irregularidade Fiscal serão emitidos manualmente.

ART. 621. TODOS OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ENVOLVIDOS, DIRETAMENTE E INDIRETAMENTE, COM A SISPAC – SISTEMÁTICA PERMANENTE DE ACERTO DE CONTAS, FICAM OBRIGADOS AO FIEL CUMPRIMENTO DESTA LEI, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE FUNCIONAL.

Seção VII

SISPAR – Sistemática Permanente de Cobrança de Parcelamento de Débito Inadimplente

Art. 622. Fica instituída a SISPAR – Sistemática Permanente de Cobrança de Parcelamento de Débito Inadimplente.

Art. 623. A SISPAR – Sistemática Permanente de Cobrança de Parcelamento de Débito Inadimplente será implementada através dos seguintes procedimentos:

§ 1o Os parcelamentos de débitos em atraso deverão ser objetos de cobrança fazendária.

§ 2o A cobrança fazendária será operacionalizada através dos seguintes procedimentos:

I – emissão de REL –PARC – Relatório, por ordem decrescente de valores, de Contribuintes com Parcelamento em Aberto – O REL –PARC deverá ser emitido até o quinto dia útil de cada mês;

II – elaboração de CLP – Carta de Lembrete de Parcelamento para os Contribuintes com Parcelamento em Aberto, dizendo que o contribuinte está com parcelamento em aberto na prefeitura e que, para evitar problemas futuros de protesto em cartório e de processo judicial, deve procurar a repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou reparcelar o seu débito – A CLP deverá ser expedida até o décimo dia útil de cada mês;

III – emissão de REL –CLP – Relatório, por ordem decrescente de valores, de Contribuintes com Parcelamento em Aberto e Omissos com a CLP – Carta de Lembrete de Parcelamento – O REL –CLP deverá ser emitido até o vigésimo dia útil de cada mês;

IV – Elaboração de CCP – Carta de Cobrança de Parcelamento para os Contribuintes com Parcelamento em Aberto, que receberam a CLP – Carta de Lembrete de Parcelamento e que não procuraram a repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou reparcelar o seu débito; mencionando que o contribuinte, caso não quite ou não reparcele o seu débito, no prazo de 30 (trinta) dias, terá sua dívida protestada em cartório e que o cartório irá negativar o seu crédito no SPC e no SERASA – A CCP deverá ser expedida até o vigésimo quinto dia útil de cada mês;

V – emissão de REL –CCP – Relatório, por ordem decrescente de valores, de Contribuintes com Parcelamento em Aberto e omissos com a CCP – Carta de Cobrança de Parcelamento – O REL –CCP deverá ser emitido até o último dia útil de cada mês;

VI – elaboração de CPR – Carta de Comunicação de Protesto para os Contribuintes com Parcelamento em Aberto, que receberam a CCP – Carta de Cobrança de Parcelamento e que não procuraram a repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou reparcelar o seu débito; comunicando que o contribuinte, caso não quite ou não reparcele o seu débito, no prazo de 10 (dez) dias, terá sua dívida encaminhada para o cartório de protesto de título e que o cartório negativará o seu crédito no SPC e no SERASA – A CPR deverá ser expedida até o quinto dia útil de cada mês;

VII – emissão de REL –CPR – Relatório, por ordem decrescente de valores, de Contribuintes com Parcelamento em Aberto e omissos com a CPR – Carta de Comunicação de Protesto – O REL –CPR deverá ser emitido até o décimo quinto dia útil de cada mês;

VIII – emissão de CDA – Certidão de Dívida Ativa, por ordem decrescente de valores, de Contribuintes Inscritos em Dívida Ativa e omissos com a CPR – Carta de Comunicação de Protesto – A CDA deverá ser emitida até o último dia útil de cada mês;

IX – encaminhamento da CDA – Certidão de Dívida Ativa, por ordem decrescente de valores, de Contribuintes com Parcelamento em Aberto e Omissos com a CPR – Carta de Comunicação de Protesto, para o cartório de protesto de título – A CDA deverá ser encaminhada até o décimo dia útil de cada mês.

Art. 624. Fica o chefe do executivo autorizado, concedendo remissão, por se tratar de débito cujo montante é inferior ao dos respectivos custos de cobrança:

I – a não inscrever, como dívida ativa, o crédito da fazenda pública municipal, de natureza tributária e não tributária, exigível após o vencimento do prazo para pagamento, de valor consolidado igual ou inferior a 20 (vinte) UPFs, para pessoa física e a 40 (quarenta) UPFs, para pessoa jurídica;

II – a não protestar o crédito da fazenda pública municipal, de natureza tributária e não tributária, exigível após o vencimento do prazo para pagamento, inscrito em dívida ativa, de valor consolidado igual ou inferior a 40 (quarenta) UPFs, para pessoa física e a 60 (sessenta) UPFs, para pessoa jurídica;

III – a não executar o crédito da fazenda pública municipal, de natureza tributária e não tributária, exigível após o vencimento do prazo para pagamento, inscrito em dívida ativa, de valor consolidado igual ou inferior a 60 (sessenta) UPFs, para pessoa física e a 80 (oitenta) UPFs, para pessoa jurídica.

Parágrafo único. Entende -se por valor consolidado o resultante da atualização do valor originário mais os encargos e os acréscimos legais ou contratuais vencidos, até a data da apuração.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Regras Práticas de Interpretação da Legislação Tributária

Art. 625. *A l*egislação tributária será interpretada conforme o disposto no Capítulo IV, do Título I, do Livro Segundo, do Código Tributário Nacional.

§1º O Capítulo IV do Título I do Livro Segundo do Código Tributário Nacional, nenhum outro diploma legal, estabelece regras legais para interpretação e integração da legislação tributária.

§2º Se, porventura, algum outro diploma legal estabelecer regras legais para interpretação e integração da legislação tributária, este diploma legal será ilegal ou inaplicável.

§3º *N*a ausência de disposição expressa, a autoridade competente para aplicar a legislação tributária utilizará, sucessivamente, na ordem indicada:

I – a analogia;

II – os princípios gerais de direito tributário;

III – os princípios gerais de direito público;

IV – a equidade.

§4º A autoridade competente para aplicar a legislação tributária utilizará, em um primeiro momento, a analogia. Mas, o emprego da analogia não poderá resultar na exigência de tributo não previsto em lei.

§5º Não sendo cabível a analogia, a autoridade competente para aplicar a legislação tributária utilizará, em um segundo momento, os princípios gerais de direito tributário.

§6º Não sendo adotável os princípios gerais de direito tributário, a autoridade competente para aplicar a legislação tributária utilizará, em um terceiro momento, os princípios gerais de direito público.

§7º Não sendo empregável os princípios gerais de direito público, a autoridade competente para aplicar a legislação tributária utilizará, em um quarto momento, a equidade. Porém, o emprego da equidade não poderá resultar na dispensa do pagamento de tributo devido.

§8º *Como se pode notar,* a autoridade competente para aplicar a legislação tributária utiliza−se da analogia, dos princípios gerais de direito tributário, dos princípios gerais de direito público e da equidade. Porém, em momento algum, dos princípios gerais de direito privado.

§9º *O*s princípios gerais de direito privado são utilizados para pesquisa da definição, dos conceitos, das formas, do conteúdo e do alcance de seus institutos – privado. Mas, não para pesquisa da definição, dos conceitos, das formas, do conteúdo e do alcance de outros institutos – público.

§10. *Os princípios gerais de direito privado são utilizados para pesquisa da definição, dos conceitos, das formas, do conteúdo e do alcance de seus institutos. Mas, não para definição os respectivos efeitos tributários.*

§11. *Todavia, se os princípios gerais de direito privado são utilizados para pesquisa da definição, dos conceitos, das formas, do conteúdo e do alcance de seus institutos, para definição dos respectivos efeitos tributários, ou do alcance de* outros institutos, eles serão ilegais ou inaplicáveis.

§12. A lei tributária não pode alterar a definição, o conteúdo e o alcance de outros institutos públicos ou privados, conceitos e formas de direito privado, utilizados, expressa ou implicitamente, pela constituição federal, pelas constituições dos estados, ou pelas leis orgânicas do distrito federal ou dos municípios, para definir ou limitar competências tributárias.

§13. Contudo, a lei tributária pode alterar a definição, o conteúdo e o alcance de outros institutos públicos ou privados, conceitos e formas de direito privado, utilizados, expressa ou implicitamente, pela constituição federal, pelas constituições dos estados, ou pelas leis orgânicas do distrito federal ou dos municípios, desde que não seja para definir ou limitar competências tributárias.

§14. A legislação tributária será interpretada, literalmente, quando tratar de:

I – suspensão (moratória, o depósito do seu montante integral, as reclamações e os recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo, a concessão de medida liminar em mandado de segurança, a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial e o parcelamento) ou exclusão (isenção e anistia) do crédito tributário;

II – outorga de isenção;

III – dispensa do cumprimento de obrigações tributárias acessórias.

§15. A legislação tributária será interpretada da maneira mais favorável ao acusado, quando tratar de definição de infrações ou cominação de penalidades, em caso de dúvida quanto:

I – à capitulação legal do fato;

II – à natureza ou às circunstâncias materiais do fato, ou à natureza ou extensão dos seus efeitos;

III – à autoria, imputabilidade, ou punibilidade;

IV – à natureza da penalidade aplicável, ou à sua graduação.

§16. A legislação tributária será interpretada utilizando 8 (oito) modalidades de interpretação.

I – 1a Modalidade – A Interpretação Gramatical: É a interpretação que busca, por meio da etimologia (origem das palavras), sintaxe (disposição das palavras) e pontuação, o verdadeiro alcance de cada norma ou termo normativo (palavra e expressão);

II – 2a Modalidade – A Interpretação Lógica: É a interpretação que busca, por meio de raciocínio dedutível, a coerência do alcance de cada norma ou termo normativo;

III – 3a Modalidade – A Interpretação Histórica: É a interpretação que busca, por meio de investigação dos antecedentes do termo normativo, a finalidade da norma e o alcance que ela pretende atingir;

IV – 4a Modalidade – A Interpretação Sistêmica: É a interpretação que busca, por meio da contextualização jurídica, conciliar o termo normativo com outras normas que, com elas, deve interagir;

V – 5a Modalidade – A Interpretação Teleológica: É a interpretação que busca, por meio de estabelecimento de relações, determinar a finalidade e a destinação da norma ou termo normativo;

VI – 6a Modalidade – A Interpretação Autêntica: É a interpretação realizada pelo próprio órgão que elaborou a norma ou o termo normativo;

VII – 7a Modalidade – A Interpretação Restritiva: É a interpretação que verifica que o legislador disse mais do que deveria dizer, reduzindo o alcance da norma ou do termo normativo;

VIII – 8a Modalidade – A Interpretação Extensiva: É a interpretação que verifica que o legislador disse menos do que deveria dizer, ampliando o alcance da norma ou do termo normativo.

Seção II

Procedimentos Administrativos para Alteração de Lançamento

Art. 626. A alteração de lançamento apresenta 2 (duas) modalidades:

I – 1a Modalidade: a alteração de lançamento com anulação e cancelamento do lançamento anterior, não gerando novo lançamento;

II – 2a Modalidade: a alteração de lançamento com anulação e revisão do lançamento anterior, gerando novo lançamento.

Art. 627. A alteração de lançamento com anulação e cancelamento do lançamento anterior sem geração de novo lançamento é quando o lançamento anterior não é legal, cabível e aplicável, portanto, não cabe a constituição, através de lançamento novo, do crédito tributário.

Parágrafo Único. No caso específico do IPTU, não é legal, cabível e aplicável o lançamento de IPTU:

I – de imóvel localizado na zona rural do município;

II – em duplicidade para o mesmo imóvel;

III – para imóvel imune;

IV – para imóvel isento.

Art. 628. A alteração de lançamento com anulação e revisão do lançamento anterior com geração de novo lançamento é quando o lançamento anterior, apesar de conter erro cometido pela prefeitura, é legal, cabível e aplicável, assim sendo, cabe a constituição, através de lançamento novo, do crédito tributário.

Parágrafo Único. No caso específico do IPTU, são erros cometidos pela Prefeitura, mas, passíveis de novo lançamento, os ocorridos:

I – com metragem incorreta do imóvel;

II – para terreno como se estivesse edificado;

III – para imóvel edificado como se fosse terreno;

IV – com dados incorretos do imóvel.

Art. 629.O lançamento anterior será anulado e cancelado quando, além de não poder ser modificado, não tiver alternativa a não ser o seu cancelamento.

Art. 630. O lançamento anterior será anulado e modificado quando, além de não poder ser cancelado, for constatado dados incorretos na constituição anterior do crédito que determine a sua modificação.

Art. 631. A cronologia da alteração de lançamento é a seguinte:

I – primeiramente, verifica−se a possibilidade de se fazer a alteração do lançamento:

a) trata−se de apreciação de fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior, caracterizando erro por parte da prefeitura.

b) está dentro do prazo de 5 (cinco) anos, contados da data em que for anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

II – depois, através de despacho administrativo, deve−se anular o lançamento anterior;

III – após a anulação do lançamento anterior, deve−se averiguar se o erro cometido pela prefeitura é passível de cancelamento definitivo ou posterior revisão;

IV – se for passível de cancelamento definitivo, não deve ser feito novo lançamento; se couber posterior revisão, deve ser feito novo lançamento.

Art. 632. No caso de alteração de lançamento com anulação e revisão do lançamento anterior com geração de novo lançamento, o lançamento novo deve se reportar à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e reger−se pela lei então vigente.

Art. 633. Como o lançamento novo deve levar em conta a legislação e os benefícios da época, deve ser feito:

I – com o desconto para pagamento antecipado;

II – sem os acréscimos legais: juros e multa;

III – com correção monetária.

Seção III

Inscrição e Baixa de Empresas e Demais Contribuintes

Subseção I

Abertura, Inscrição, Legalização, Registro, Fechamento, Encerramento e Baixa

Art. 634. Poderá ser criado o documento único de arrecadação, que irá abranger as taxas das Secretarias envolvidas na inscrição de contribuintes, contemplando a junção das taxas relacionadas a Posturas, Vigilância Sanitária e Meio Ambiente, e outras que venham a ser necessárias.

Art. 635. A Administração Pública Municipal poderá criar um banco de dados com informações, orientações e instrumentos à disposição dos usuários, de forma presencial e(ou) pela rede mundial de computadores, de forma integrada e consolidada, que permitam pesquisas prévias às etapas de abertura, inscrição, legalização, registro, fechamento, encerramento e baixa de empresas e demais contribuintes, de modo a prover ao usuário a certeza quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro ou da inscrição.

Parágrafo Único. O banco de dados de que trata o caput deste art. 635 poderá ser vinculado aos sistemas desenvolvidos pela Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM, instituída pela Lei Federal Nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007.

Art. 636. Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de abertura, inscrição, legalização, registro, fechamento, encerramento e baixa de empresas e demais contribuintes, observarão a unicidade do processo de registro e de legalização, devendo articular as competências próprias com aquelas dos demais órgãos de outras esferas envolvidas na formalização empresarial, buscando, em conjunto, compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

§ 1º Será assegurada a entrada única de dados cadastrais e de documentos, resguardada a independência das bases de dados e observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades municipais.

§ 2º Nos processos de abertura, inscrição, legalização, registro, fechamento, encerramento e baixa de empresas e demais contribuintes, não poderá ser instituída:

I – qualquer exigência de natureza documental ou formal, restritiva ou condicionante, que exceda o estrito limite dos requisitos pertinentes à essência do ato de registro, inscrição, licenciamento, alteração ou baixa da empresa;

II – exigência de comprovação da regularidade fiscal do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem como condição para registro, inscrição ou licenciamento e suas respectivas alterações;

§ 3º Para realização de pesquisas prévias e entrada única de dados cadastrais e de documentos, a Administração Municipal poderá assinar convênio com a Junta Comercial do Estado para utilização do Sistema REGIN – Integrador Mercantil da REDESIM;

Art. 637. Fica criado o Alvará de Funcionamento Provisório para permitir o início imediato das atividades consideradas de baixo risco, inclusive quando exercidas nos imóveis a que se referem os incisos V e VI do art. 646.

§ 1º O Alvará de Funcionamento Provisório terá prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º O Alvará de Funcionamento Provisório será liberado no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o registro da empresa na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º Para emissão do Alvará de Funcionamento Provisório, a Administração Municipal poderá instituir mecanismo eletrônico próprio que funcione na rede mundial de computadores ou utilizar os sistemas desenvolvidos pelo Comitê Gestor da REDESIM.

Art. 638. A concessão do Alvará de Funcionamento Provisório dependerá da prévia aprovação do Pedido de Viabilidade realizado no Sistema REGIN – Integrador Mercantil da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas.

Parágrafo Único. O Pedido de Viabilidade será respondido no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do início do expediente seguinte.

Art. 639. Desde que cumpridos os requisitos legais exigidos no Pedido de Viabilidade, depois de decorrido o prazo estabelecido no § 1º do art. 637, o Alvará de Funcionamento Provisório será convertido em Alvará de Localização, Instalação e Funcionamento, de caráter definitivo, independentemente do requerimento do interessado.

Art. 640. Os estabelecimentos poderão ser fiscalizados a qualquer tempo, a fim de se verificar a manutenção das condições que possibilitaram o Licenciamento, bem como o cumprimento das obrigações tributárias e Legislações Municipais.

Parágrafo Único. O Alvará de Licença, Funcionamento e Localização, deverá ser afixado em local visível ao público e exibido à fiscalização quando solicitado.

Art. 641. As demais disposições do Licenciamento de Atividade Econômica e Social e do Alvará serão regulamentadas por Decreto do Chefe do Executivo.

Parágrafo Único. O município poderá celebrar convênio com os demais entes federados, órgãos e entidades para, de forma integrada e consolidada, agilizar e facilitar a liberação do licenciamento de atividade.

Art. 642. O licenciamento inicial do estabelecimento, a inclusão ou a exclusão de atividades e quaisquer outras alterações das características do alvará serão efetivados, não eximindo o requerente dos pagamentos das taxas devidas, dos preços públicos cabíveis, bem como do cumprimento das demais obrigações junto à Administração Pública Municipal:

Parágrafo Único. A obrigação imposta no caput deste art. 642 aplica-se, também, ao exercício de atividades regulares, permanentes, temporárias e eventuais.

Art. 643. Não haverá cobrança de valores referentes a taxas e preços públicos à abertura, à inscrição, ao fechamento, ao encerramento, à baixa, ao alvará, à licença e ao cadastro do Nanoempreendedor e do Microempreendedor Individual.

Art. 644. Os órgãos e entidades envolvidos na abertura, inscrição, legalização, registro, fechamento, encerramento e baixa de empresas e demais contribuintes, que sejam responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento, somente realizarão vistorias após o início de operação do estabelecimento, quando a atividade, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com este procedimento.

Parágrafo Único. Sempre que possível, os órgãos municipais responsáveis pela abertura, inscrição, legalização, registro, fechamento, encerramento e baixa de empresas e demais contribuintes, realizarão visitas conjuntas para verificação do cumprimento das exigências legais.

Art. 645. Consideram-se de alto risco, as atividades prejudiciais ao sossego público e que tragam alto risco ao meio ambiente ou que:

I – utilizem material inflamável;

II – envolvam aglomeração de pessoas;

III – possam produzir nível sonoro superior ao estabelecido em lei;

IV – utilizem material explosivo; ou,

V – venham a ser definidas em lei municipal.

§ 1º O Chefe do Poder Executivo relacionará as atividades cujo grau de risco seja considerado alto e sujeita à vistoria prévia.

§ 2º Definidas as atividades de alto risco, as demais serão consideradas de baixo risco e dispensadas de vistorias prévias.

Art. 646. O Alvará de Funcionamento Provisório será concedido, inclusive, nas seguintes situações:

I – as atividades econômicas e sociais relacionadas no Plano Diretor do Município, classificadas como comércio e serviço de vizinhança e comércio e serviço local, que venham a se instalar em uma única unidade de lote, sem condições de comprovação de titularidade e(ou) “habite-se”, decorrente de loteamento ou construção irregular, ou instaladas em áreas desprovidas de regulamentação fundiária legal ou regulamentação precária;

II – as exercidas em quiosques, módulos, cabines, estandes e quaisquer unidades removíveis para prática de pequeno comércio ou prestação de serviço, situados em áreas particulares ou públicas;

III – a instalação, no interior de estabelecimentos, de máquinas, módulos e quaisquer equipamentos que se destinem, por meios automáticos ou semiautomáticos, a venda de mercadorias ou a prover serviços;

IV – os localizados em imóveis irregulares perante o cadastro imobiliário, quando o proprietário do imóvel não possuir qualquer espécie de vínculo comercial ou empresarial com os titulares do estabelecimento requerente;

V – para atividades de baixo risco exercidas por nanoempreendedores, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte instaladas em áreas desprovidas de regulação fundiária legal ou com regulamentação precária; ou,

VI – para atividades de baixo risco exercidas por nanoempreendedores, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, instaladas na residência do titular ou sócio, se a atividade não gerar grande circulação de pessoas.

Parágrafo Único. O funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços em imóveis residenciais observará as normas relativas às posturas municipais, à vigilância sanitária e ao ambiente.

Art. 647. O nanoempreendedor, o microempreendedor individual, a microempresa e empresa de pequeno porte, que se encontrar sem movimento há mais de 12 (doze) meses, poderá solicitar a baixa das licenças municipais, independentemente da comprovação da respectiva regularidade fiscal ou tributária.

§ 1º A baixa não impedirá que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados impostos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da simples falta de recolhimento ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades, por eles, praticadas ou por seus titulares, sócios ou administradores.

§ 2º Para os efeitos do caput deste art. 647, considera-se sem movimento o nanoempreendedor, o microempreendedor individual, a microempresa e empresa de pequeno porte que não apresentem mutação patrimonial e atividade operacional durante todo o ano-calendário.

§ 3º A baixa deverá ser efetivada no prazo de 60 (sessenta) dias pelos órgãos encarregados do licenciamento, sob pena de ser considerada presumida.

Art. 648. Os requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, ocupação do solo, inscrição municipal e prevenção contra incêndios, quando existirem, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos envolvidos nos processos de abertura, inscrição, legalização, registro, fechamento e baixa de empresas e demais contribuintes, no âmbito de suas competências.

Parágrafo Único. O Chefe do Poder Executivo instituirá licenciamentos simplificados, sanitário e ambiental, para as atividades de baixo risco, considerando os dados e informações inseridos no sistema de emissão do Alvará de Funcionamento Provisório.

Art. 649. Os órgãos envolvidos nos processos de abertura, inscrição, legalização, registro, fechamento e baixa de empresas e demais contribuintes, deverão orientar-se pelas normas do Comitê Gestor da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

Parágrafo Único. Poderão ser realizadas parcerias ou convênios com órgãos de outros entes federativos envolvidos nos processos de abertura, inscrição, legalização, registro, fechamento, encerramento e baixa de empresas e demais contribuintes, visando ao cumprimento do disposto nesta lei.

Subseção II

Comissão Permanente de Análise de Consulta Prévia – COPAC

Art. 650. Fica criada, com atribuições de órgão consultivo e executivo, a Comissão Permanente de Análise de Consulta Prévia – COPAC, com a finalidade de coordenar e executar a análise de consultas prévias do local para licenciamento de estabelecimentos, que será composta por 1 (um) secretário e 5 (cinco) membros, com direito a voto, respectivamente, das áreas desenvolvimento urbano, fazenda, meio ambiente, vigilância sanitária e posturas.

Art. 651. A Comissão Permanente de Análise de Consulta Prévia – COPAC terá por princípios a legalidade, a imparcialidade e a igualdade de procedimentos, no julgamento das consultas.

§ 1º Para compor os membros da COPAC, o Secretário Municipal da pasta correspondente designará 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, cujo nome será homologado, em portaria consignada pelo Chefe do Executivo.

§ 2º O Chefe do Executivo regulamentará, por Decreto, a Comissão Permanente de Análise de Consulta Prévia – COPAC.

Art. 652. Com a finalidade de incentivar a celeridade e a desburocratização de procedimentos internos em benefício do Município e dos contribuintes na instalação de novos estabelecimentos, poderá ser concedido aos membros e ao secretário da Comissão Permanente de Análise de Consulta Prévia – COPAC, gratificação por participação em reunião, a critério do Chefe do Executivo, a ser regulamentada por Decreto.

Art. 653. Na resposta ao Pedido de Viabilidade a Comissão Permanente de Análise de Consulta Prévia – COPAC deverá informar ao interessado:

I – a descrição oficial do endereço de seu interesse e a possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;

II – os requisitos a serem cumpridos para obtenção de todas as licenças municipais destinadas a autorizar o funcionamento do estabelecimento, segundo a atividade pretendida e o seu grau de risco, o porte e a localização;

III – os requisitos a serem cumpridos para obtenção do alvará definitivo;

IV – sobre os motivos do indeferimento da consulta e orientá-lo para adequação à exigência legal.

Subseção III

Cassação ou Anulação do Alvará

Art. 654. O alvará deverá ser cassado se:

I – for exercida atividade não permitida no local ou no caso de se dar ao imóvel destinação diversa daquela para a qual foi concedido o licenciamento;

II – forem infringidas quaisquer disposições referentes ao controle de poluição, ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos, incômodos ou puser em risco, por qualquer forma, a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade;

III – houver cerceamento às diligências necessárias ao exercício do Poder de Polícia do Município;

IV – ocorrer prática reincidente de infrações à legislação aplicável;

V – houver solicitação de Órgão Público, por motivo da perda de validade de documento exigido para o funcionamento da atividade;

VI – ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração, documento ou descumprimento do termo de responsabilidade previsto nesta Lei Complementar.

Art. 655. O alvará será anulado se o licenciamento tiver sido concedido com inobservância de preceitos legais ou regulamentares.

Art. 656. A anulação e a cassação do alvará provisório ou definitivo observarão o trâmite administrativo fiscal previsto na legislação municipal.

Art. 657. O Poder Público Municipal poderá cancelar ou cassar o alvará provisório para resguardar o interesse público.

Art. 658. No caso de inclusão de atividades ou demais alterações nas características do licenciamento concedido, o licenciado sujeitar-se-á às exigências referentes ao licenciamento inicial.

Art. 659. A concessão das licenças municipais não exime o empresário e a pessoa jurídica da sua regularização perante os órgãos competentes dos demais entes federativos.

Subseção IV

Tratamento Especial do Nanoempreendedor e do Microempreendedor Individual

Art. 660. O processo de legalização do Nanoempreendedor e do Microempreendedor Individual e as respectivas alterações e baixas deverão ter trâmite especial.

Parágrafo Único. O ato do Chefe do Poder Executivo regulamentará o trâmite especial para concessão e baixa de licenças e inscrições municipais do Nanoempreendedor e do Microempreendedor Individual segundo as normas do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

Art. 661. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS do Nanoempreendedor e Microempreendedor Individual será recolhido em valores fixos mensais, de acordo com as normas baixadas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

Parágrafo Único. Não se aplica, ao Nanoempreendedor e ao Microempreendedor Individual, a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS em relação aos serviços por ele prestados a terceiros.

Art. 662. O Nanoempreendedor e o Microempreendedor Individual comprovarão a receita bruta mediante relatório mensal e apresentação da declaração anual, de acordo com as normas expedidas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

§ 1º Será obrigatória a emissão de documento fiscal, apenas, nas prestações de serviços realizadas pelo Nanoempreendedor e Microempreendedor Individual para destinatário inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ficando dispensado a emissão para consumidor final pessoa física.

§ 2º O Nanoempreendedor e Microempreendedor obrigado a emitir documento fiscal poderá optar por fornecer a NTFes – Notas Fiscais Eletrônicas.

§ 3º Enquanto não prescritos os prazos para cobrança dos tributos devidos, deverão ser mantidos em boa ordem e guarda os documentos fiscais comprobatórios dos serviços tomados, bem como os documentos fiscais eventualmente emitidos, relativos às prestações de serviços realizados.

Art. 663. O Nanoempreendedor e Microempreendedor Individual não estão dispensados de manter e escriturar os livros e as declarações fiscais previstos na Legislação Tributária Municipal.

Art. 664. O Nanoempreendedor e Microempreendedor Individual que deixarem de preencher os requisitos exigidos na Legislação Federal e Municipal deverão regularizar a sua nova condição perante a Fazenda Pública Municipal.

§ 1º Na hipótese do disposto no caput deste art. 664, as licenças municipais concedidas ao Nanoempreendedor e Microempreendedor Individual serão alteradas para informar a nova condição, de acordo com as disposições constantes de ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º O empresário individual excluído da condição de Nanoempreendedor e Microempreendedor Individual poderão continuar recolhendo o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS através do Simples Nacional, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que observadas as condições previstas na Legislação Federal.

§ 3º Não observando as condições que trata o § 2º deste art. 664, o Nanoempreendedor e Microempreendedor Individual deverão cumprir as normas municipais aplicáveis aos demais contribuintes do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS.

Art. 665. A emissão de licenças municipais para o Nanoempreendedor e Microempreendedor Individual independerá da regularidade fiscal ou tributária da pessoa física do empreendedor.

Art. 666. Aplicam-se ao alvará concedido ao Nanoempreendedor e Microempreendedor Individual as mesmas hipóteses de cassação e anulação do alvará relacionadas nos arts. 654 a 659 desta lei.

Seção IV

ISS DE ESCRITÓRIOS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

Art. 667. Os escritórios de serviços contábeis optantes do Simples Nacional, que, independentemente da receita bruta anual, estão obrigados à emissão da nota fiscal eletrônica na forma da legislação pertinente, recolherão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS em valores fixos mensais, através de guia de arrecadação, de acordo com anexo específico próprio, levando-se em conta

faixas de receitas brutas anuais, de acordo com o disposto em legislação federal.

§ 1º Receita bruta é o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia.

§ 2º A receita bruta anual será apurada da seguinte forma:

I – para escritórios que tenham iniciado as suas atividades a partir de 01/01/24 e até 31/12/24: Receita Bruta Anual = (RB1 + ... + RBn) x (12/n), onde, RB = Receita Bruta do Mês e n = Quantidade de Meses de Funcionamento;

II – para escritórios que tenham iniciado as suas atividades a partir de 01/01/25 e até a data da publicação desta lei: Receita Bruta Anual = (RB1 + ... + RBn) x (12/n), onde, RB = Receita Bruta do Mês e n = Quantidade de Meses de Funcionamento;

III – para escritórios que venham iniciar as suas atividades a partir da data da publicação desta lei: Receita Bruta Anual = (RBpm) x (30/d)(12) , onde, RBpm = Receita Bruta do Primeiro Mês e d = Quantidade de Dias de Funcionamento no Primeiro Mês.

Seção V

Liberdade Econômica

Subseção I

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 668. Nos termos da Lei Ordinária Federal Nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, ficam estabelecidas as seguintes normas a serem adotadas, no âmbito do Município, sobre liberdade econômica:

I – em relação à declaração de direitos de liberdade econômica:

a) as normas de proteção à livre iniciativa;

b) as normas de proteção ao livre exercício de atividade econômica; e

c) as disposições sobre a atuação do Município como agente normativo e regulador.

II – em relação às garantias de livre iniciativa, o dever da administração pública de evitar o abuso de poder na regulamentação de norma pública sobre liberdade econômica.

Subseção II

DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA

Art. 669. Para a pessoa, natural ou jurídica, desenvolver sua atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha, exclusivamente, da propriedade privada própria ou de terceiros consensuais:

§1o No que tange à liberação da sua atividade econômica, por parte do Município:

I – por serem desnecessários, devem ser deixados de ser praticados os atos públicos municipais de licença, autorização, concessão, permissão e alvará, inclusive, não se sujeitando a cobranças ou encargos adicionais;

II – por não serem desnecessários, não devem ser deixados de ser praticados os atos públicos municipais de:

a) inscrição, cadastro, credenciamento, estudo, plano, registro e demais atos exigidos, sob qualquer denominação, como condição para o exercício de atividade econômica;

b) início, continuação e fim para a instalação, a construção, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros congêneres, correlatos e similares.

§2o No que tange ao desenvolvimento da sua atividade econômica, em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados – desde que observadas, é claro, além das normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público, as restrições advindas de contrato, de regulamento condominial ou de outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluídas as de direito de vizinhança, por parte do Município:

I – por serem desnecessários, devem ser deixados de ser praticados os atos públicos municipais de licença, autorização, concessão, permissão e alvará, inclusive, a cobrança de preços públicos para autorizar o seu funcionamento em qualquer horário ou dia da semana, mesmo feriados;

II – por não serem desnecessários, não devem ser deixados de ser praticados os atos públicos municipais de:

a) inscrição, cadastro, credenciamento, estudo, plano, registro e demais atos exigidos, sob qualquer denominação, como condição para o exercício de atividade econômica;

b) início, continuação e fim para a instalação, a construção, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros congêneres, correlatos e similares.

§3o No que tange ao recebimento de tratamento isonômico, dos órgãos e das entidades da administração pública municipal, quanto ao exercício dos atos de liberação da atividade econômica, para que as dúvidas de interpretação do direito civil, empresarial, econômico e urbanístico sejam resolvidas, de forma a preservar a sua autonomia privada:

I – estará vinculado aos mesmos critérios de interpretação adotados em decisões administrativas análogas anteriores;

II – gozará de presunção de boa-fé.

§4o No que tange a ter a garantia de que, nas solicitações de atos públicos de liberação da sua atividade econômica, apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo:

I – será cientificada, expressa e imediatamente, do prazo máximo de 30 (trinta), para a análise de seu pedido;

II – após transcorrido o prazo máximo de 30 (trinta), para a análise de seu pedido, o silêncio da autoridade competente importará aprovação tácita para todos os efeitos, desde que, é claro:

a) não vedadas em lei;

b) não versem sobre questões tributárias de qualquer espécie;

c) a decisão não importe em compromisso financeiro da administração pública;

d) não haja objeção expressa em tratado em vigor no País;

e) a titularidade da solicitação não for de agente público ou de seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, dirigida a autoridade administrativa ou política do próprio órgão ou entidade da administração pública municipal em que desenvolva suas atividades funcionais;

f) as atividades não causem impacto significativo no meio ambiente, conforme estabelecido pelo órgão ambiental municipal competente.

§5o No que tange ao arquivamento de qualquer documento por meio de microfilme ou por meio digital, conforme técnica e requisitos estabelecidos em regulamento, o documento microfilmado ou digitalizado se equiparará a documento físico, para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato de direito público.

§6o No que tange, em sede de estudos de impacto ou outras liberações de atividade econômica – a não ser, é claro, em situações de acordo resultantes de ilicitude – ao direito urbanístico, por serem desnecessários, devem ser deixados de ser praticados os atos públicos municipais de exigência de medida ou prestação compensatória ou mitigatória abusiva, entendida como aquela que requeira medida que já era planejada para execução antes da solicitação pelo particular, sem que a atividade econômica altere a demanda para execução da medida:

I – utilize-se do particular, para realizar execuções que compensem impactos que existiriam, independentemente, do empreendimento ou da atividade econômica solicitada;

II – requeira a execução ou prestação de qualquer tipo para áreas ou situação além daquelas, diretamente, impactadas pela atividade econômica; e

III – mostre-se sem razoabilidade ou desproporcional, inclusive utilizada como meio de coação ou intimidação.

§7o No que tange a exigência, pela administração pública direta ou indireta municipal, de certidão sem previsão expressa em lei ou que delimitam prazo de validade de certidão emitida sobre fato imutável, por serem desnecessários, devem ser deixados de ser praticados estes atos públicos municipais.

§8o No que tange ao licenciamento, à autorização, à concessão, à permissão e ao alvará, por serem desnecessárias, devem ser deixadas de ser praticadas os atos públicos municipais de fiscalizações prévias, para que as fiscalizações passem a ser realizadas, posteriormente, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente.

§9o No que tange ao reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o município, por serem desnecessários, devem ser deixados de ser praticados os atos públicos municipais de aferição de critérios, para afastar a sua vulnerabilidade, limitados, é claro, a questões de má-fé, hiperssuficiência ou reincidência.

Art. 670. São classificadas, como de baixo risco, as atividades relacionadas no Anexo I da Resolução No 51, de 11 de junho de 2019, atualizada pela Resolução No 59, de 12 de agosto de 2020, do COMITÊ PARA GESTÃO DA REDE NACIONAL PARA SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS – CGSIM.

Subseção III

GARANTIAS DE LIVRE INICIATIVA

Art. 671. Nos termos da Lei Ordinária Federal Nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, ficam estabelecidas as seguintes normas a serem adotadas, no âmbito do Município, sobre livre iniciativa:

§1o No que tange ao dever da administração pública de evitar o abuso de poder na regulamentação de norma pública sobre liberdade econômica, por serem desnecessários, devem ser deixados de ser praticados os atos públicos municipais que exigem especificação técnica desnecessária, para atingir o fim desejado, relacionados com licença, autorização, concessão, permissão e alvará.

§2o No que tange às restrições ao uso e ao exercício da publicidade e propaganda sobre um setor econômico, ressalvadas, é claro, as hipóteses expressamente vedadas em lei federal, por serem desnecessários, devem ser deixados de ser praticados os atos públicos municipais relacionados com licença, autorização, concessão, permissão e alvará.

Seção VIII

REFORMA TRIBUTÁRIA

Subseção I

CONTROLE EXTERNO DO COMITÊ GESTOR DO IBS – IMPOSTO SOBRE BENS E SERVIÇOS

Art. 672. O controle externo do comitê gestor do novo IBS – Imposto sobre Bens e Serviços será exercido pelo Controle Interno do Município.

Art. 673. Fica instituído o RM-PC – Relatório Mensal de Prestação de Contas:

I – que deverá ser preenchido e entregue, por mídia digital, pelo Comitê Gestor do IBS – Imposto sobre Bens e Serviços, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente;

II – com o modelo, bem como os dados e as informações, estabelecidos através de Decreto, pelo Chefe do Executivo.

Art. 674. Além dos dados e das informações contidas, obrigatórias e exigidas no RM-PC – Relatório Mensal de Prestação de Contas, o Controle Interno do Município poderá solicitar outros dados, outras informações, bem como esclarecimentos e justificativas relacionados, de forma geral, com o IBS – Imposto sobre Bens e Serviços, de forma específica, com os montantes arrecadados e devidos ao Estado e ao Município, e, de forma especial, com os valores repassados ao Município.

Art. 675. Serão aplicadas, através de Auto de Infração, lavrado por Autoridade Fiscal, as seguintes penalidades, pelos descumprimentos das obrigações estabelecidas:

I – no inciso I do art. 673 desta Lei: Multa de 1200 (mil e duzentas) UPFs;

II – no *caput* do art. 673 desta Lei: Multa de 2.400 (dois mil e quatrocentas) UPFs.

Subseção II

OBSERVÂNCIA DOS NOVOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS

Art. 676. As novas Legislações Tributárias Municipais devem:

I – observar os 4 (quatro) novos princípios constitucionais explícitos:

a) da simplicidade tributária, instituindo, de forma simples, clara, detalhada e circunstanciada, obrigações tributárias principais e acessórias;

b) da transparência tributária, pautada no estabelecimento, com clareza, ordem lógica e precisão, de normas tributárias e regras fiscais, bem como de suas publicidades públicas e divulgações notórias;

c) da justiça tributária, reforçando o princípio constitucional da capacidade econômica, fazendo “quem pode mais, pagar mais e quem pode menos, pagar;

d) da cooperação e da defesa do meio ambiente, onde, as novas estruturas tributárias, com as suas obrigações principais e acessórias, agora, hierarquicamente inferiores, não mais poderão se sobrepor à defesa dos interesses do meio ambiente, hierarquicamente superiores, e nem se afastar da parceria, apoio e cooperação ambiental.

II – atenuar os efeitos regressivos nas alterações das legislações tributárias, minimizando previsões legais para “quem pode mais, pagar menos”, fazer “quem pode menos, pagar mais”;

III – reduzir benefícios de “quem pode menos”, para ampliar desonerações de “quem pode mais”.

Seção IX

EDUCAÇÃO FISCAL

Art. 677. A Administração Pública Municipal habilitará os educadores municipais para o melhor exercício das funções relevantes de educação fiscal e de atenção ao cidadão.

Seção X

ZONAS URBANAS, URBANIZÁVEIS E DE EXPANSÕES URBANAS

Art. 678. Para fins de incidência de IPTU, as Zonas Urbanas, Urbanizáveis e de Expansão Urbana serão definidas no Plano Diretor do Município.

Parágrafo Único. Enquanto o Plano Diretor do Município não definir as Zonas Urbanas, Urbanizáveis e de Expansão Urbana, ficam valendo as definições constantes na Legislação Tributária Municipal.

Seção XI

UNIDADE PADRÃO FISCAL – UPF

Art. 679. A Unidade Padrão Fiscal – UPF, que no exercício de 2025 foi fixada em R$ 29,66, terá seu valor unitário, anualmente, corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo − Especial − IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – ou outro índice que venha a substituí-lo.

Parágrafo Único. O valor da Unidade Padrão Fiscal – UPF deverá ser convertido em Reais, na data do lançamento do tributo ou da aplicação da penalidade.

Seção XII

MORATÓRIA, ANISTIA, ISENÇÃO E IMUNIDADE E NÃO GERAÇÃO DE DIREITO ADQUIRIDO

Art. 680. A concessão de moratória, anistia, isenção e imunidade não gera direito adquirido em caráter individual e será revogada de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se, assim, os créditos devidos acrescidos de juros de mora:

I – com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo, fraude ou simulação do beneficiado, ou de terceiro em benefício daquele;

II – sem imposição de penalidade, nos demais casos.

§ 1º No caso do inciso I deste art. 680, o tempo decorrido entre a concessão do benefício e sua revogação não se computa para efeito da prescrição do direito à cobrança do crédito.

§ 2º No caso do inciso II deste art. 680, a revogação só pode ocorrer antes de prescrito o referido direito.

Art. 681. A concessão de moratória, anistia, isenção e imunidade não dispensa o cumprimento de obrigações acessórias.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Seção I

TRANSIÇÃO NA REFORMA TRIBUTÁRIA

Subseção I

NFSES – NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS

Art. 682. O Município está obrigado, sob pena de ter suas transferências voluntárias suspensas, a partir de 1º de janeiro de 2026, a:

I – a autorizar seus contribuintes a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de Padrão Nacional (NFS−e) no ambiente nacional ou de compartilhar os Documentos Fiscais Eletrônicos gerados, até 31 de dezembro de 2032, conforme leiaute padronizado, para o ambiente de dados nacional da NFS−e;

II – a compartilhar o conteúdo de outras modalidades de Declaração Eletrônica, conforme leiaute padronizado, definido em regulamento, pelo Comitê Gestor do IBS – Imposto sobre Bens e Serviços, para o ambiente de dados nacional da NFS−e;

§ 1º O padrão e o leiaute, para o ambiente de dados nacional da NFS−e, são aqueles definidos em convênio firmado entre a Administração Tributária da União e dos Municípios, desenvolvidos e geridos pelo Comitê Gestor da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de Padrão Nacional – CGNFS−e;

§ 2º O ambiente de dados nacional da NFS−e é o repositório que assegura a integridade e a disponibilidade das informações constantes dos Documentos Fiscais compartilhados.

Art. 683. Nas NFSes – Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas, em 2027 e 2028, será cobrada uma alíquota municipal de 0,05% (cinco centésimos por cento) de IBS – Imposto sobre Bens e Serviços.

Subseção II

ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Art. 684. O ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza passará, para os serviços prestados por pessoas jurídica e por pessoas físicas, tipificadas pelo trabalho impessoal, a ter as seguintes alíquotas:

I − em 2029, 4,5% (quatro vírgula cinco por cento);

II − em 2030, 4% (quatro por cento);

III − em 2031, 3,5% (três vírgula cinco por cento);

IV − em 2032, 3% (três por cento);

Art. 685. Os benefícios e os incentivos fiscais ou financeiros, do ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, que não foram alcançados pela redução de alíquotas, passarão a ter as seguintes reduções, com base nos benefícios e nos incentivos fiscais ou financeiros existentes em 2028:

I − em 2029, 10% (dez por cento);

II − em 2030, 20% (vinte por cento);

III − em 2031, 30% (trinta por cento);

IV − em 2032, 40% (quarenta por cento).

Subseção III

CADASTRO FISCAL MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO

Art. 686. O CAMOB − Cadastro Mobiliário do Município deverá se desdobrar no Cadastro com Identificação Única, que considerará

como domicílio:

I − para as pessoas físicas, o local da sua habitação permanente ou, na hipótese de inexistência ou de mais de uma habitação permanente, o local onde as suas relações econômicas forem mais relevantes;

II − para as pessoas jurídicas e entidades sem personalidade jurídica, conforme aplicável, o local de cada estabelecimento para o qual seja fornecido o bem ou serviço;

III − para adquirente ou destinatário, não regularmente cadastrado, o que resultar da combinação de, ao menos, 2 (dois) critérios não conflitantes entre si, à escolha do fornecedor, entre os seguintes:

a) endereço declarado ao fornecedor;

b) endereço obtido mediante coleta de outras informações comercialmente relevantes no curso da execução da operação;

c) endereço do adquirente constante do cadastro do arranjo de pagamento utilizado para o pagamento da operação; e

d) endereço de protocolo de internet (IP) do dispositivo utilizado para contratação da operação ou obtido por emprego de método de geolocalização.

IV − no caso de adquirente ou destinatário não regularmente cadastrado, quando não for possível obter a combinação de, ao menos, 2 (dois) critérios não conflitantes entre si, será considerado o endereço declarado ao fornecedor.

Art. 687. As pessoas físicas e jurídicas e as entidades sem personalidade jurídica sujeitas ao IBS e à CBS serão obrigadas a se registrar em Cadastro com Identificação Única, onde as informações cadastrais terão integração, sincronização, cooperação e compartilhamento obrigatório e tempestivo em ambiente nacional de dados entre as Administrações Tributárias Federal, Estaduais, Distrital e Municipais.

Art. 688. O ambiente nacional de compartilhamento e integração das informações cadastrais, sob a gestão compartilhada por meio do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios − CGSIM, não impedirá a Administração Tributária Municipal tratar dados complementares e atributos específicos para gestão fiscal do IBS, desde que as informações cadastrais, também, sejam objetos de integração, sincronização, cooperação e compartilhamento obrigatório e tempestivo em ambiente nacional de dados entre as administrações tributárias Federal, Estaduais, Distrital e Municipais.

Art. 689. O CIMOB − Cadastro Imobiliário do Município deverá, também, se desdobrar no Cadastro com Identificação Única e precisará ser:

I − divulgado e disponibilizado no SINTER − Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais;

II − estimado para todos os bens imóveis, rurais e urbanos, do CIB − Cadastro Imobiliário Brasileiro;

III − objeto de integração, sincronização, cooperação e compartilhamento obrigatório e tempestivo em ambiente nacional de dados entre as Administrações Tributárias Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, onde o ambiente nacional de compartilhamento e integração das informações cadastrais terá gestão compartilhada por meio do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios − CGSIM), o que não impedirá, a Administração Tributária Municipal, tratar dados complementares e atributos específicos para gestão fiscal do IBS, desde que as informações cadastrais, também, sejam objetos de integração, sincronização, cooperação e compartilhamento obrigatório e tempestivo em ambiente nacional de dados entre as Administrações Tributárias Federal, Estaduais, Distrital e Municipais.

Art. 690. O CIB − Cadastro Imobiliário Brasileiro, inventário dos bens imóveis urbanos e rurais, será constituído, também, com dados enviados pelo CIMOB − Cadastro Imobiliário do Município, que deverá atender aos critérios de atribuição do código de inscrição no CIB, deverá constar, obrigatoriamente, todos os documentos relativos à obra de construção civil expedidos pelo Município.

§ 1º O Município terá, até 16 de janeiro de 2027, para fazer a inscrição, em seus sistemas, de todos os seus bens imóveis, no CIB − Cadastro Imobiliário Brasileiro, com o Código de Identificação Cadastral dos bens imóveis urbanos e rurais.

§ 2º A obra de construção civil:

I – receberá Identificação Cadastral no CIB − Cadastro Imobiliário Brasileiro;

II – identificará, no documento fiscal, o número da sua Identificação Cadastral no CIB − Cadastro Imobiliário Brasileiro.

Art. 691. O CIMOB − Cadastro Imobiliário do Município deverá, ainda, apurar e lançar, até 16 de janeiro de 2027, o VRI − Valor de Referência do Imóvel, para fins de apuração da base de cálculo do IBS – Imposto sobre Bens e Serviços.

Seção II

REFORMA TRIBUTÁRIA

Subseção I

FISCALIZAÇÃO, LANÇAMENTO, COBRANÇA, REPRESENTAÇÃO ADMINISTRATIVA

E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DO IBS – IMPOSTO SOBRE BENS E SERVIÇOS

Art. 692. A partir de 1 de janeiro de 2033, a fiscalização, o lançamento, a cobrança, a representação administrativa e a representação judicial, relativos ao IBS – Imposto sobre Bens e Serviços, serão realizados, no âmbito de suas respectivas competências, pela Administração Tributária e Procuradoria do Município, que poderão definir hipóteses de delegação ou de compartilhamento de competências, cabendo, ao Comitê Gestor do IBS – Imposto sobre Bens e Serviços, a coordenação das atividades administrativas com vistas à inte-

gração entre os Entes Federativos.

§ 1º A fiscalização do cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias, bem como a constituição do crédito tributário, relativo ao IBS – Imposto sobre Bens e Serviços, compete, também, às Autoridades Fiscais integrantes da Administração Tributária do Município.

§ 2º A RFB – Receita Federal do Brasil e a Administração Tributária do Município:

I − poderão utilizar, em seus respectivos lançamentos, as fundamentações e provas decorrentes do processo administrativo de lançamento de ofício efetuado por outro Ente Federativo, que, ainda que encerrados, não dispensa a oportunidade do contraditório e da ampla defesa pelo sujeito passivo;

II − compartilharão, em um mesmo ambiente digital − plataforma baseada no sistema *split payment* – com gestão compartilhada entre o Comitê Gestor do IBS – Imposto sobre Bens e Serviços e a RFB – Receita Federal do Brasil, os registros do início e do resultado das fiscalizações da CBS e do IBS;

III − poderão celebrar convênio para delegação recíproca − nos processos fiscais de pequeno valor, assim considerados aqueles cujo lançamento não supere limite único estabelecido no regulamento:

a) da atividade de fiscalização do IBS e da CBS;

b) do julgamento do contencioso administrativo.

§ 3º Ato conjunto do Comitê Gestor do IBS – Imposto sobre Bens e Serviços e da RFB – Receita Federal do Brasil poderá prever outras hipóteses de informações a serem compartilhadas no ambiente digital.

§ 4º Na fiscalização do IBS – Imposto sobre Bens e Serviços:

I − o procedimento fiscal terá início em 3 (três) circunstâncias diferentes:

a) 1ª circunstância: Com a ciência do sujeito passivo, seu representante ou preposto, do primeiro ato de ofício − intimação − praticado por Autoridade Fiscal integrante da Administração Tributária do Município, tendente à apuração de obrigação tributária principal ou acessória;

b) 2ª circunstância: Com a apreensão de bens;

c) 3ª circunstância: Com a apreensão de documentos ou livros, inclusive em meio digital.

II − o início do procedimento fiscal:

a) exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação aos atos anteriores e, independentemente de intimação, a dos demais envolvidos nas infrações verificadas;

b) com a ciência do sujeito passivo, seu representante ou preposto, do primeiro ato de ofício − intimação − apreensão de bens e apreensão de documentos ou livros, que exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação aos atos anteriores e, independentemente de intimação, a dos demais envolvidos nas infrações verificadas, valerão pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável, sucessivamente, por igual período, com qualquer outro ato que formalize o prosseguimento dos trabalhos.

III − há 2 (dois) procedimentos fiscais que não excluem a espontaneidade do sujeito passivo:

a) 1º Procedimento Fiscal: O cruzamento de dados, assim considerado o confronto entre as informações existentes na base de dados das Administrações Tributárias ou do Comitê Gestor do IBS, ou entre elas e outras fornecidas pelo sujeito passivo ou terceiros;

b) 2º Procedimento Fiscal: o monitoramento, assim considerada a avaliação do comportamento fiscal−tributário de sujeito passivo, individualmente ou por setor econômico, mediante controle corrente do cumprimento de obrigações e análise de dados econômico−fiscais, apresentados ou obtidos pelas administrações tributárias ou pelo Comitê Gestor do IBS, inclusive mediante diligências ao estabelecimento.

IV − o lançamento de ofício no IBS – Imposto sobre Bens e Serviços:

a) para a constituição do crédito tributário decorrente de procedimento fiscal, por lançamento de ofício, a Autoridade Fiscal integrante da Administração Tributária do Município, deverá lavrar auto de infração, que conterá obrigatoriamente:

1 − a qualificação do autuado;

2 − o local, a data e a hora da lavratura;

3 − a descrição do fato;

4 − a disposição legal infringida e a penalidade aplicável;

5 − a determinação da exigência e a intimação para cumpri−la ou impugná−la no prazo legal;

6 − a assinatura do autuante, a indicação do cargo e o número de matrícula;

7 − a identificação do ente federativo responsável pelo lançamento, em se tratando de auto de infração relativo ao IBS.

b) a exigência do crédito tributário e a aplicação de penalidade isolada serão objeto de autos de infração distintos, ainda que a penalidade, constatada por infração à legislação tributária, não resulte exigência de crédito tributário.

§ 5º As intimações, dos atos do processo, serão realizadas por meio de DTe – Domicílio Tributário Eletrônico, inclusive em se tratando de intimação de procurador e considerar−se-ão pessoais, para todos os efeitos legais.

§ 6º A Administração Tributária do Município poderá realizar a intimação pessoalmente, pelo autor do procedimento ou por agente do

órgão preparador do processo, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário, preposto ou representante legal, ou, no caso de recusa, com certidão escrita por quem o intimar, identificando a pessoa que recusou.

§ 7º A massa falida e a pessoa jurídica em liquidação extrajudicial serão intimadas no DTe da pessoa jurídica, competindo ao administrador judicial e ao liquidante, respectivamente, a atualização do endereço físico e eletrônico daquelas.

§ 8º Sistema de Comunicação Eletrônica, com governança compartilhada, estabelecido pela RFB e o Comitê Gestor do IBS, poderá a ser atribuído como DTe e ser utilizado pela Administração Tributária do Município, para fins de notificação, intimação ou avisos previstos nas legislações da CBS e do IBS.

Art. 693. A partir de 1 de janeiro de 2026, as Autoridades Fiscais poderão adotar, também, o cruzamento de dados e o monitoramento de despesa e de receita, para o ISS − Imposto sobre Serviços de Qualquer.

Subseção II

PRESUNÇÕES LEGAIS DE OMISSÃO DE RECEITA NO IBS − IMPOSTO SOBRE BENS E SERVIÇOS

Art. 694. A partir de 1 de janeiro de 2033, para o IBS − Imposto sobre Bens e Serviços, serão Presunções Legais de Omissão de Receita:

I − a ocorrência de operações com bens materiais ou imateriais, inclusive direitos ou com serviços, sem a emissão de documento fiscal ou sem a emissão de documento fiscal idôneo − ativo oculto;

II – o saldo credor na conta caixa, apresentado na escrituração ou apurado em procedimento fiscal – caixa 2;

III – a manutenção, no passivo, de obrigações já pagas ou cuja exigibilidade não seja comprovada – passivo fictício;

IV – a falta de escrituração, na contabilidade, no período compreendido no procedimento fiscal:

a) de pagamentos efetuados pela pessoa jurídica – passivo oculto;

b) de pagamentos recebidos pela pessoa jurídica – ativo oculto.

V – a falta de registro contábil, de documento relativo às operações com bens materiais ou imateriais, inclusive direitos, ou com serviços – contabilidade oculta ou fluxo do caixa “2”;

VI – os valores creditados em conta de depósito ou de investimento, mantida em instituição financeira, em relação aos quais o titular, pessoa física ou jurídica, regularmente intimado, não comprove, mediante documentação idônea, a origem dos recursos utilizados nessas operações – financeiro oculto ou caixa “2” explícito;

VII – o suprimento de caixa fornecido, à empresa, por administrador, sócio, titular da firma individual, acionista controlador da companhia, inclusive por terceiros, se a efetividade da entrega e a origem dos recursos não forem, satisfatoriamente, demonstrados – suprimento de numerários inidôneos;

VIII – a diferença apurada mediante o controle quantitativo das entradas e saídas das operações com bens materiais ou imateriais, inclusive direitos, ou com serviços em determinado período, levando em consideração os saldos inicial e final – inventário fictício de entradas e saídas;

IX – o estoque avaliado em desacordo com o previsto na legislação tributária, para fins de inventário – estoque fictício;

X – a baixa de exigibilidades cuja contrapartida não corresponda a uma efetiva quitação de dívida – quitar uma despesa com uma receita menor e, portanto, não equivalente;

XI – a reversão de provisão – quando uma receita operacional é provisionada/guardada para arcar com uma despesa operacional futura e é revertida/desconstituída;

XII – a permuta de valores no passivo – trocas de bens e serviços como forma de pagamento/quitação de uma obrigação/despesa;

XIII – a justificada conversão da obrigação em receita ou transferência para contas do patrimônio líquido, de acordo com as normas contábeis de escrituração;

XIV – os valores recebidos pelo contribuinte, informados por instituições financeiras, administradoras de cartão de crédito e de débito, qualquer instituição participante de arranjo de pagamento, entidades prestadoras de intermediação comercial em ambiente virtual ou relacionados com comércio eletrônico, condomínios comerciais ou outra pessoa jurídica legalmente detentora de informações financeiras, superior ao valor das operações declaradas pelo sujeito passivo da obrigação tributária; e

XV – o montante da receita líquida inferior ao custo dos produtos vendidos, ao custo das mercadorias vendidas e ao custo dos serviços prestados no período analisado.

§ 1º O valor da receita omitida, inclusive por presunções legais específicas, será considerado na determinação da base de cálculo para o lançamento da CBS e do IBS.

§ 2º Caberá, ao sujeito passivo, o ônus da prova de desconstituição das presunções legais de omissão de receita, ou seja, não é o fisco que tem de comprovar a omissão de receita, mas, o sujeito passivo que tem descomprovar que não houve omissão de receita.

§ 3º Na impossibilidade de se identificar:

I − o momento da ocorrência do fato gerador, nas hipóteses de omissão de receita, presume−se que esse tenha ocorrido, observada a seguinte ordem, no último dia do:

a) período de apuração;

b) exercício; ou

c) período fiscalizado.

II − o local da operação, considera−se ocorrida no local do domicílio principal do sujeito passivo.

Art. 695. A partir de 1 de janeiro de 2026, no que couber, as Autoridades Fiscais poderão adotar, também, as Presunções Legais de Omissão de Receita, para o ISS − Imposto sobre Serviços de Qualquer.

Subseção III

REGIME ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO

Art. 696. A partir de 1 de janeiro de 2033, para o IBS − Imposto sobre Bens e Serviços, sem prejuízo de outras medidas previstas, a Administração Tributária do Município poderá determinar Regime Especial de Fiscalização para cumprimento de obrigações tributárias, nas seguintes hipóteses:

I − embaraço à fiscalização, caracterizado pela negativa não justificada do fornecimento de documentos ou informações, ainda que parciais, sobre operações com bens ou com serviços, movimentação financeira, negócio ou atividade, próprios ou de terceiros, quando intimado, e demais hipóteses que autorizam a requisição do auxílio da força pública;

II − resistência à fiscalização, caracterizada pela negativa de acesso ao estabelecimento, ao domicílio fiscal ou a qualquer outro local onde se desenvolvam as atividades do sujeito passivo, ou as atividades relacionadas aos bens ou serviços em sua posse ou de sua propriedade;

III − evidências de que a pessoa jurídica esteja constituída por interpostas pessoas que não sejam os verdadeiros sócios ou acionistas, ou o titular, no caso de firma individual;

IV − independentemente de instauração prévia de procedimento de fiscalização:

a) realização de operações sujeitas à incidência tributária, sem a devida inscrição no cadastro com identificação única de sujeitos passivos;

b) prática reiterada de infração da legislação tributária, assim entendida:

1 − a segunda ocorrência de idênticas infrações à legislação tributária, inclusive de natureza acessória, desde que prejudiquem a apuração e o recolhimento das obrigações principais ou que sejam requisito para aproveitamento de benefício fiscal, verificada em relação aos últimos 5 (cinco) anos−calendário, formalizadas por intermédio de auto de infração;

2 − a ocorrência, em 2 (dois) ou mais períodos de apuração, consecutivos ou alternados, de infrações à legislação tributária, caso seja constatada a utilização de artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento com o fim de suprimir, postergar ou reduzir o pagamento de tributo;

3 – a comercialização de bens com evidências de contrabando ou descaminho (espécie de fraude fiscal que envolve o desvio de bens para não serem tributadas);

4 – a incidência em conduta que configure crime contra a ordem tributária.

§ 1º A aplicação do Regime Especial de Fiscalização deve estar fundamentada em relatório circunstanciado elaborado pela autoridade fiscal responsável, no qual deve constar, no mínimo:

I − a identificação do sujeito passivo submetido a procedimento de fiscalização;

II − o enquadramento em uma ou mais hipóteses previstas;

III − a descrição dos fatos que justificam a aplicação do regime;

IV − a cópia dos termos lavrados e das intimações efetuadas;

V − a proposta de medidas a serem adotadas e período de vigência do regime; e

VI − a identificação da autoridade fiscal responsável pela execução do procedimento fiscal.

§ 2º O Regime Especial de Fiscalização:

I − terá início com a ciência, pelo sujeito passivo, de despacho fundamentado, no qual constarão a motivação, as medidas adotadas e o prazo de duração.

II − pode consistir em:

a) manutenção de fiscalização ininterrupta no estabelecimento do sujeito passivo;

b) redução, à metade, dos períodos de apuração e dos prazos de recolhimento da CBS e do IBS;

c) utilização compulsória de controle eletrônico das operações realizadas;

d) exigência de recolhimento diário da CBS e do IBS incidentes sobre as operações praticadas pelo sujeito passivo;

e) exigência de comprovação sistemática do cumprimento das obrigações tributárias; e

f) controle especial da emissão de documentos comerciais e fiscais e acompanhamento da movimentação financeira.

III − será disciplinada pelo Comitê Gestor do IBS, que deverá:

a) exigir que o despacho fundamentado seja realizado por autoridade, hierarquicamente, superior à autoridade fiscal responsável pelo

procedimento fiscal, para aplicação do Regime Especial de Fiscalização; e

b) prever prazo máximo de duração para o Regime Especial de Fiscalização, o qual só poderá ser renovado, por meio de novo despacho fundamentado, na hipótese de persistirem situações que ensejem a sua aplicação.

§ 3º Na definição das medidas a serem adotadas no Regime Especial de Fiscalização e aplicadas ao sujeito passivo, a autoridade fiscal deverá:

I − considerar a gravidade e a lesividade da conduta praticada; e

II − limitar−se às medidas necessárias para a atuação fiscal na situação específica.

§ 4º A imposição do Regime Especial de Fiscalização não exclui a aplicação de penalidades previstas na legislação tributária, nem dispensa o sujeito passivo do cumprimento das demais obrigações, inclusive acessórias, não abrangidas pelo regime.

§ 5º As multas de ofício, aplicáveis ao IBS, terão percentual duplicado para as infrações cometidas pelo sujeito passivo durante o período em que estiver submetido ao Regime Especial de Fiscalização, sem prejuízo da adoção de outras medidas previstas na legislação tributária, administrativa ou penal.

§ 6º Na hipótese em que tenham sido aplicadas as medidas de redução, à metade, dos períodos de apuração e dos prazos de recolhimento da CBS e do IBS, de utilização compulsória de controle eletrônico das operações realizadas e de exigência de recolhimento diário da CBS e do IBS incidentes sobre as operações praticadas pelo sujeito passivo, deverão ser observados, para o lançamento de ofício, os prazos de recolhimento estabelecidos no Regime Especial de Fiscalização.

Art. 697. A partir de 1 de janeiro de 2026, no que couber, as Autoridades Fiscais poderão adotar, também, de forma complementar, às modalidades previstas nos arts. 341, 342 e 343, nesta Lei, o Regime Especial de Fiscalização da CBS e do IBS, para o ISS − Imposto sobre Serviços de Qualquer.

Subseção IV

EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL ELETRÔNICO

Art. 698. A partir de 1 de janeiro de 2033, para o IBS − Imposto sobre Bens e Serviços:

I − o sujeito passivo do IBS e da CBS, ao realizar operações com bens ou com serviços, inclusive exportações, e importações, deverá emitir documento fiscal eletrônico;

II − as informações prestadas, pelo sujeito passivo, possuem caráter declaratório e constituem confissão do valor devido de IBS e de CBS consignados no documento fiscal;

III − a obrigação de emissão de documentos fiscais eletrônicos aplica−se inclusive:

a) a operações imunes, isentas ou contempladas com alíquota zero ou suspensão;

b) à transferência de bens entre estabelecimentos pertencentes ao mesmo contribuinte; e

c) a outras hipóteses previstas no regulamento, que poderá exigir, do sujeito passivo, a apresentação de informações complementares necessárias à apuração do IBS e da CBS, lembrando que, será considerado documento fiscal idôneo, o registro de informações, ambiente digital − plataforma baseada no sistema *split payment* − que atenda às exigências estabelecidas no regulamento do IBS;

IV − para fins de apuração do IBS e da CBS, o Comitê Gestor do IBS e a Administração Tributária do Município, observarão a forma, o conteúdo e os prazos previstos em ato conjunto do Comitê Gestor do IBS e da RFB.

V − os documentos fiscais eletrônicos relativos às operações com bens ou com serviços deverão ser compartilhados com todos os entes federativos, em um mesmo ambiente digital − plataforma baseada no sistema *split payment* − no momento da autorização ou da recepção, com utilização de padrões técnicos uniformes.

VI − o Município está obrigado a:

a) adaptar os sistemas autorizadores e aplicativos de emissão simplificada de documentos fiscais eletrônicos vigentes para utilização de leiaute padronizado, que permita aos contribuintes informar os dados relativos ao IBS e à CBS, necessários à apuração desses tributos; e

b) compartilhar os documentos fiscais eletrônicos, após a recepção, validação e autorização, com o ambiente nacional (plataforma baseada no sistema *split payment*) de uso comum do comitê gestor do ibs e das administrações tributárias da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios.

VII – em relação a documentação fiscal e auxiliar:

a) os comprovantes da escrituração da pessoa jurídica, relativos a fatos que repercutam em lançamentos contábeis de exercícios futuros, serão conservados até que se opere a decadência do direito de a fazenda pública constituir os créditos tributários relativos a esses exercícios;

b) o sujeito passivo usuário de sistema de processamento de dados deverá manter documentação técnica completa e atualizada do sistema, suficiente para possibilitar a sua auditoria, facultada a manutenção em meio digital, sem prejuízo da sua emissão gráfica, quando solicitada.

Subseção V

ESTUDO, ESTRATÉGIA, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO

PARA OTIMIZAÇÃO DOS REPASSES DO IBS

Art. 699. A partir de 1 de janeiro de 2026, fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Comissão Permanente da Reforma Tributária – COMPRET.

§ 1º A compete à Comissão Permanente da Reforma Tributária – COMPRET:

I – até 31 de dezembro de 2032:

a) estabelecer o que **o Município devem fazer para se adaptar às mudanças ocorridas, adotar as medidas certas e precisas e tomar as providências corretas e necessárias para, além de não amargar perdas de receitas, ter um ganho na sua arrecadação;**

b) propor a construção de estruturas gerenciais, preventivas, profiláticas e proativas para conduzirem, com efetividade, eficácia e eficiência as mudanças ocorridas;

c) confeccionar um Plano de Orientação sobre as mudanças ocorridas;

d) elaborar um Planejamento Estratégico para, permanentemente, implantar e implementar as medidas a serem adotadas e as providências a serem tomadas;

e) realizar estudos e estratégias de otimização dos repasses do IBS – imposto sobre Bens e Serviços, estabelecendo Programas, Projetos e Atividades para, de forma antecipada e preparatória, prevendo as grandes mudanças nos seus critérios, melhorar os seus repasses constitucionais.

II – A partir de 1 de janeiro de 2**033:**

a) de modo constante e permanente, fazendo a diferença, acompanhar, monitorar e gerenciar, ativamente, os Repasses Constitucionais do IBS – Imposto sobre Bens e Serviço, buscando, incessantemente, a sua otimização. Para tanto deve elaborar Relatório Mensal sobre as suas atividades, os estudos e as estratégias adotadas e os resultados alcançados com as providências tomadas para incrementar os seus valores recebidos;

b) para desempenhar, com efetividade, eficácia e eficiência, as suas atribuições, de forma gerencial, preventiva, profilática e proativa, elaborar minutas de Portarias, de Instruções Normativas, de Instruções de Serviços, de Ordens de Serviços e de Circulares, a serem encaminhadas, aprovadas e editadas pelo Responsável pela Fazenda Pública Municipal.

Art. 700. A Comissão Permanente da Reforma Tributária – COMPRET será composta por 5 (cinco) membros:

I – o Secretário da Fazenda Pública Municipal;

II – o Responsável pela Área de Desenvolvimento Econômico;

III – 1 (um) Auditor Fiscal representando, também, a Fazenda Pública Municipal;

IV – 1 (um) Servidor Público de Carreira, representando a Área de Educação;

V – 1 (um) Servidor Público de Carreira, representando a Área de Meio Ambiente.

§ 1º A cada membro será atribuído um "jetom" correspondente a 14 (quatorze) UPFs, por comparecimento em reunião semanal, com carga de, no mínimo, 3 (três) horas por dia e que não poderá ultrapassar o limite de 6 (seis) reuniões remuneradas por mês.

§ 2º A Comissão Permanente da Reforma Tributária – COMPRET terá um(a) Secretário(a), de livre nomeação do Prefeito, que receberá uma gratificação mensal, correspondente a 28 (vinte e oito) UPFs.

Subseção VI

FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA

Art. 701. A partir de 1 de janeiro de 2033, fica instituído o Fundo Municipal de Combate à Pobreza, que deverá ser gerido por entidade que contem com a participação da sociedade civil.

Parágrafo Único. O Fundo Municipal de Combate à Pobreza será regulamentado através de Decreto baixado pelo Chefe do Executivo.

Seção III

INCENTIVOS, BENEFÍCIOS E ISENÇÕES FISCAIS

Art. 702. Os incentivos, os benefícios e as isenções fiscais, vigentes até a data da publicação desta Lei, permanecerão, ainda, em vigor, enquanto não forem extintos os tributos aos quais estejam vinculados, considerando as futuras reduções previstas no art. 685, também, desta Lei.

Seção IV

Instituição de Programas de Estímulos e Incentivos ao Desenvolvimento Social, Habitacional, Populacional, Econômico,

Educacional e Ambiental do Município

Art. 703. Fica o Chefe do Executivo autorizado a instituir Programas de Estímulos e Incentivos ao Desenvolvimento Econômico, Social, Habitacional, Populacional, Econômico, Educacional e Ambiental, com vistas a otimizar o IPM – Índice de Participação do Município na

repartição dos repasses do IBS – Imposto sobre Bens e Serviços.

Seção V

Cláusulas de Revogação e Vigência

Art. 704. Ressalvadas as exceções previstas nesta Lei, está revogada a Lei Complementar Municipal Nº 5, de 29 de dezembro de 2005, bem como todas as suas alterações posteriores e, em especial: A Lei Complementar Municipal Nº 41, de 09 de dezembro de 2011, a Lei Complementar Municipal Nº 60, de 13 de dezembro de 2013, a Lei Complementar Municipal Nº 74, 12 de Janeiro de 2017, a Lei Complementar Municipal Nº 80, de 07 de Junho de 2017, a Lei Complementar Municipal Nº 84, de 29 de setembro de 2017, a Lei Complementar Municipal Nº 92, 17 de abril de 2018, a Lei Complementar Municipal Nº 93, de 15 de junho de 2007, a Lei Complementar Municipal Nº 94, 20 de setembro de 2018, a Lei Complementar Municipal Nº 106, 03 de dezembro de 2019, a Lei Complementar Municipal Nº 115, de 18 de agosto de 2021, a Lei Complementar Municipal Nº 118, de 08 de outubro de 2021, a Lei Complementar Municipal Nº 130, de 08 de dezembro de 2022, a Lei Complementar Municipal Nº 145, de 03 de abril de 2024 e a Lei Complementar Municipal Nº 151, de 12 de fevereiro de 2025.

Art. 705. Ressalvadas as situações acobertadas pela noventena, esta lei entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2026.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 18 de dezembro de 2025

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

ANEXO I – PGV – PLANTA GENÉRICA DE VALORES

– Arts. 9º, 10, 12 e 14 –

1 – Permanece, ainda, em vigor, a PGV – PLANTA GENÉRICA DE VALORES, a TABELA I – Tipos e Padrões de Construção, a TABELA II – Valores Unitários de Metro Quadrado de Construção Correspondentes aos Tipos e Padrões da TABELA I – referidas no Art. 29 e no Inciso II do Art. 50, da Lei Complementar Municipal No 5, de 29 de dezembro de 2005, com o Art. 29 tendo recebido Nova Redação pela Lei Complementar Municipal No 41, de 9 de dezembro de 2011 – e os Valores Monetários atualizados pelo Anexo Único – referido no Art. 42 e no Inciso I do Art. 50 da Lei Complementar Municipal No 5, de 29 de dezembro de 2005, com o Art. 42 tendo recebido Nova Redação pela Lei Complementar Municipal No 115, de 18 de agosto de 2021, que instituiu a Planta Genérica de Valores do Loteamento Urbano do Município.
2 – A Planta Genérica de Valores do Loteamento Urbano do Município consiste na Planilha Descritiva de Quadra, Lote, Preço do Metro Quadrado e Valor Venal do Imóvel e a Planta Baixa do Loteamento, ambas as peças demarcadas pelas respectivas zonas imobiliárias.

ANEXO II – LISTA DE SERVIÇOS

– Art. 65 e 71 –

ITEM	DESCRIÇÃO
1	**Serviços de informática e congêneres.**
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02	Programação.
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06	Assessoria e consultoria em informática.
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
2	**Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.**
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3	**Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.**
3.01	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.02	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.03	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.04	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
4	**Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.**
4.01	Medicina e biomedicina.
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra–sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos–socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04	Instrumentação cirúrgica.
4.05	Acupuntura.
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07	Serviços farmacêuticos.
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10	Nutrição.
4.11	Obstetrícia.
4.12	Odontologia.
4.13	Ortóptica.

4.14	Próteses sob encomenda.
4.15	Psicanálise.
4.16	Psicologia.
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
5	**Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.**
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos –socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09	Planos de atendimento e assistência médico –veterinária.
6	**Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.**
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
7	**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.**
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04	Demolição.
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08	Calafetação.
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
7.15	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.16	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.17	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.18	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.19	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.20	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
8	**Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.**
8.01	Ensino regular pré–escolar, fundamental, médio e superior.
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
9	**Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.**
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, *apart-service* condominiais, flat, apart –hotéis, hotéis residência, *residence-service*, *suite-service*, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor ida alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03	Guias de turismo.
10	**SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO E CONGÊNERES.**
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (*leasing*), de franquia (*franchising*) e de faturização (*factoring*).
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

10.06	Agenciamento marítimo.
10.07	Agenciamento de notícias.
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10	Distribuição de bens de terceiros.
11	**Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.**
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
11.05	Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.
12	**Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.**
12.01	Espetáculos teatrais.
12.02	Exibições cinematográficas.
12.03	Espetáculos circenses.
12.04	Programas de auditório.
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06	Boates, taxi –dancing e congêneres.
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10	Corridas e competições de animais.
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12	Execução de música.
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
13	**Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.**
13.01	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.02	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.03	Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.04	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14	**Serviços relativos a bens de terceiros.**
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02	Assistência técnica.
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07	Colocação de molduras e congêneres.
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10	Tinturaria e lavanderia.
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12	Funilaria e lanternagem.
14.13	Carpintaria e serralheria.
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
15	**Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.**
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré –datados e congêneres.
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta –corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac –símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09	Arrendamento mercantil (*leasing*) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (*leasing*).
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de

	cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
16	**Serviços de transporte de natureza municipal.**
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17	**Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.**
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra –estrutura administrativa e congêneres.
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão –de –obra.
17.05	Fornecimento de mão –de –obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.07	Franquia (*franchising*).
17.08	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.09	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.10	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.11	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.12	Leilão e congêneres.
17.13	Advocacia.
17.14	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.15	Auditoria.
17.16	Análise de Organização e Métodos.
17.17	Atuaria e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.18	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.19	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.20	Estatística.
17.21	Cobrança em geral.
17.22	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (*factoring*).
17.23	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.24	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
18	**Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.**
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19	**Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.**
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
20	**Serviços portuários, aeroportuários, ferro portuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.**
20.01	Serviços portuários, ferro portuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
21	**Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.**
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
22	**Serviços de exploração de rodovia.**
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
23	**Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.**
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
24	**Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.**
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
25	**Serviços funerários.**
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03	Planos ou convênio funerários.
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
26	**Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.**
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
27	**Serviços de assistência social.**
27.01	Serviços de assistência social.
28	**Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.**
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29	**Serviços de biblioteconomia.**
29.01	Serviços de biblioteconomia
30	**Serviços de biologia, biotecnologia e química.**
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31	**Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.**
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32	**Serviços de desenhos técnicos.**
32.01	Serviços de desenhos técnicos.
33	**Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.**
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34	**Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.**
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35	**Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.**
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36	**SERVIÇOS DE METEOROLOGIA.**
36.01	Serviços de meteorologia.
37	**Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.**
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38	**Serviços de museologia.**
38.01	Serviços de museologia.
39	**Serviços de ourivesaria e lapidação.**
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40	**Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.**
40.01	Obras de arte sob encomenda.

ANEXO III – ALÍQUOTA DO ISSQN

– TRABALHO PESSOAL DO PRÓPRIO CONTRIBUINTE

– Art. 83 –

Trabalho Pessoal do Próprio Contribuinte	Alíquota
1 - Profissionais sem a exigência de escolaridade de nível médio	5%
2 − Profissionais com exigência de escolaridade de nível médio ou técnico	5%
3 − Profissionais com exigência de escolaridade de nível superior	5%
Observação: Conforme determina o § 1o do Art. 9o do Decreto –Lei No 406, de 31 de dezembro de 1968, enquadram-se neste anexo, apenas, o profissional que prestar serviço sob a forma de trabalho pessoal. Quando o trabalho for impessoal, ainda que prestado por profissional, será enquadrado no Anexo IV desta Lei.	

ANEXO IV – ALÍQUOTAS DE ISS

– Art. 88, 149 E 159 –

ITEM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA
1	**Serviços de informática e congêneres.**	**5%**
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas	**5%**
1.02	Programação	**5%**
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres	**5%**
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo *tablets*, *smartphones* e congêneres	**5%**
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação	**5%**
1.06	Assessoria e consultoria em informática	**5%**
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados	**5%**
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas	**5%**
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS)	**5%**
2	**Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.....**	**5%**
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza	**5%**
3	**Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.**	**5%**
3.01	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda	**5%**
3.02	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	**5%**
3.03	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	**5%**
3.04	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	**5%**
4	**Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.**	**5%**
4.01	Medicina e biomedicina.	**5%**
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra –sonografia, ressonância magnética, radiologia,	**5%**

	tomografia e congêneres.	
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos –socorros, ambulatórios e congêneres.	**5%**
4.04	Instrumentação cirúrgica.	**5%**
4.05	Acupuntura.	**5%**
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	**5%**
4.07	Serviços farmacêuticos.	**5%**
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	**5%**
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	**5%**
4.10	Nutrição.	**5%**
4.11	Obstetrícia.	**5%**
4.12	Odontologia.	**5%**
4.13	Ortóptica.	**5%**
4.14	Próteses sob encomenda.	**5%**
4.15	Psicanálise.	**5%**
4.16	Psicologia.	**5%**
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	**5%**
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	**5%**
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	**5%**
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	**5%**
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	**5%**
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	**5%**
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	**5%**
5	**Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.**	**5%**
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	**5%**
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos –socorros e congêneres, na área veterinária.	**5%**
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	**5%**
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	**5%**
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres	**5%**
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	**5%**
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	**5%**
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	**5%**
5.09	Planos de atendimento e assistência médico –veterinária.	**5%**
6	**Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.**	**5%**
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	**5%**
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	**5%**
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	**5%**
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	**5%**
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	**5%**
6.06	Aplicação de tatuagens, *piercings* e congêneres.	**5%**
7	**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.**	**5%**
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	**5%**
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	**5%**
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	**5%**
7.04	Demolição.	**5%**
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	**5%**
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	**5%**
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	**5%**
7.08	Calafetação.	**5%**
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	**5%**
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	**5%**
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	**5%**
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	**5%**
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	**5%**
7.14	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	**5%**
7.15	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	**5%**
7.16	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	**5%**
7.17	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	**5%**
7.18	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	**5%**
7.19	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	**5%**
7.20	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	**5%**
8	**Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.**	**5%**
8.01	Ensino regular pré –escolar, fundamental, médio e superior.	**5%**
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	**5%**
9	**Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.**	**5%**
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart −service condominiais, flat, apart –hotéis, hotéis residência, residence −service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	**5%**

9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	**5%**
9.03	Guias de turismo.	**5%**
10	**SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO E CONGÊNERES.**	**5%**
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	**5%**
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	**5%**
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	**5%**
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	**5%**
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	**5%**
10.06	Agenciamento marítimo.	**5%**
10.07	Agenciamento de notícias.	**5%**
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	**5%**
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	**5%**
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	**5%**
11	**Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.**	**5%**
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	**5%**
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	**5%**
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	**5%**
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	**5%**
11.05	Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.	**5%**
12	**Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.**	**5%**
12.01	Espetáculos teatrais.	**5%**
12.02	Exibições cinematográficas.	**5%**
12.03	Espetáculos circenses.	**5%**
12.04	Programas de auditório.	**5%**
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	**5%**
12.06	Boates, taxi –dancing e congêneres.	**5%**
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	**5%**
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres	**5%**
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	**5%**
12.10	Corridas e competições de animais.	**5%**
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	**5%**
12.12	Execução de música.	**5%**
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	**5%**
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	**5%**
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	**5%**
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	**5%**
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	**5%**
13	**Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.**	**5%**
13.01	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	**5%**
13.02	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	**5%**
13.03	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	**5%**
13.04	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	**5%**
14	**Serviços relativos a bens de terceiros.**	**5%**
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	**5%**
14.02	Assistência técnica.	**5%**
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	**5%**
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	**5%**
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	**5%**
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	**5%**
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	**5%**
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	**5%**
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	**5%**
14.10	Tinturaria e lavanderia.	**5%**
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	**5%**
14.12	Funilaria e lanternagem.	**5%**
14.13	Carpintaria e serralheria.	**5%**
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	**5%**
15	**Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.**	**5%**
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré –datados e congêneres.	**5%**
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta –corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	**5%**
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em	**5%**

	geral.	
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	**5%**
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	**5%**
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	**5%**
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac –símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	**5%**
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	**5%**
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	**5%**
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	**5%**
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	**5%**
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	**5%**
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	**5%**
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	**5%**
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	**5%**
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	**5%**
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	**5%**
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	**5%**
16	**Serviços de transporte de natureza municipal.**	**5%**
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	**5%**
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	**5%**
17	**Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.**	**5%**
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	**5%**
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra–estrutura administrativa e congêneres.	**5%**
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	**5%**
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão –de –obra.	**5%**
17.05	Fornecimento de mão –de –obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	**5%**
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	**5%**
17.07	Franquia (franchising).	**5%**
17.08	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	**5%**
17.09	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	**5%**
17.10	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	**5%**
17.11	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	**5%**
17.12	Leilão e congêneres.	**5%**
17.13	Advocacia.	**5%**
17.14	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	**5%**
17.15	Auditoria.	**5%**
17.16	Análise de Organização e Métodos.	**5%**
17.17	Atuaria e cálculos técnicos de qualquer natureza.	**5%**
17.18	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	**5%**
17.19	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	**5%**
17.20	Estatística.	**5%**
17.21	Cobrança em geral.	**5%**
17.22	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	**5%**
17.23	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	**5%**
17.24	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	**5%**
18	**Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.**	**5%**
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	**5%**
19	**Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.**	**5%**
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	**5%**
20	**Serviços portuários, aeroportuários, ferro portuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.**	**5%**
20.01	Serviços portuários, ferro portuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	**5%**
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congê-	**5%**

	neres.	
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	**5%**
21	**Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.**	**5%**
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	**5%**
22	**Serviços de exploração de rodovia.**	**5%**
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	**5%**
23	**Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.**	**5%**
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	**5%**
24	**Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.**	**5%**
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	**5%**
25	**Serviços funerários.**	**5%**
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	**5%**
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	**5%**
25.03	Planos ou convênio funerários.	**5%**
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	**5%**
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	**5%**
26	**Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.**	**5%**
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	**5%**
27	**Serviços de assistência social.**	**5%**
27.01	Serviços de assistência social.	**5%**
28	**Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.**	**5%**
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	**5%**
29	**Serviços de biblioteconomia.**	**5%**
29.01	Serviços de biblioteconomia	**5%**
30	**Serviços de biologia, biotecnologia e química.**	**5%**
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	**5%**
31	**Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.**	**5%**
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	**5%**
32	**Serviços de desenhos técnicos.**	**5%**
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	**5%**
33	**Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.**	**5%**
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	**5%**
34	**Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.**	**5%**
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	**5%**
35	**Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.**	**5%**
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	**5%**
36	**Serviços de meteorologia.**	**5%**
36.01	Serviços de meteorologia.	**5%**
37	**Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.**	**5%**
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	**5%**
38	**Serviços de museologia.**	**5%**
38.01	Serviços de museologia.	**5%**
39	**Serviços de ourivesaria e lapidação.**	**5%**
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	**5%**
40	**Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.**	**5%**
40.01	Obras de arte sob encomenda.	**5%**
Observação: Os serviços, primeiramente, serão enquadrados nas especialidades dos subitens. Inexistindo subitem especial, em um segundo momento, serão enquadrados na especificidade dos subitens. Inexistindo subitem específico, em um terceiro momento, serão enquadrados na generalidade dos subitens. Agora, inexistindo subitem geral, em um quarto momento, serão enquadrados na especialidade dos itens. Porém, inexistindo item especial, em um quinto momento, serão enquadrados na especificidade dos itens. Contudo, por fim, inexistindo item específico, em um sexto momento, serão enquadrados na generalidade dos itens.		

ANEXO V – BASE DE CÁLCULO DA TFL

– Art. 187 e 190 –

Atividade Econômica e(ou) Social	Classificação (Em UPF)			
	N/ MEI	**ME**	**EPP**	**EGP**
1 – COOPERATIVAS: 1.1 – Cooperativas de produção em geral.... 1.2 – Cooperativas de crédito..... 1.3 – Cooperativas de ensino..... 1.4 – Cooperativas de consumo..... 1.5 – Cooperativas de prestação de serviços 1.6 – Outras cooperativas não especificadas anteriormente.....	 **21** **10** **10** **10** **10**	 **30** **12** **12** **12** **12**	 **100** **15** **15** **15** **15**	 **200** **30** **30** **30** **30**
2 – DEPÓSITOS E ARMAZÉNS PARA CEREAIS: 2.1 – Depósitos de armazenadores ..... 2.2 – Armazéns gerais – secador..... 2.3 – Depósitos de empresas comercializadoras..... 2.4 – Outros depósitos ou armazéns não especificados anteriormente.....	 **70** **70** **70**	 **150** **150** **150**	 **200** **200** **200**	 **250** **250** **250**
3 – INDÚSTRIAS EM GERAL	**10**	**15**	**20**	**40**
4 – DEPÓSITOS, COMÉRCIOS, TRANSPORTADORE(A)S, REVENDEDORE(A)S E RETALHISTAS DE COMBUSTÍVEIS: 4.1 – Depósitos e(ou) transportadora(e)s revendedora(e)s retalhistas de combustíveis 4.2 – Depósitos de inflamáveis e similares. 4.3 – Postos de comercialização de combustíveis e derivados.....	**28** **28** **28**	**40** **40** **40**	**70** **70** **70**	**90** **90** **90**

4.4 – Outros depósitos, comércios, transportadore(a)s, revendedore(a)s e retalhista de combustíveis não especificados anteriormente.....				
5 – HOTÉIS, MOTÉIS, PENSÕES, HOSPEDARIAS E POUSADAS: 5.1 – Hotéis..... 5.2 – Motéis..... 5.3 – Pensões, hospedarias e pousadas..... 5.4 – Outras hospedagens não especificadas anteriormente.....	15 18 10 10	25 30 15 15	40 50 20 20	50 100 40 40
6 – COMÉRCIOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: 6.1 – Supermercados..... 6.2 – Mercados e mercearias..... 6.3 – Sacolões e quitandas..... 6.4 – Atacadistas e distribuidores..... 6.5 – Outros comércios de gêneros alimentícios não especificados anteriormente.....	18 10 10 20 10	25 20 12 25 12	50 40 18 35 14	100 50 20 70 18
7 – ATACADISTAS, DISTRIBUIDORES E COMÉRCIOS DE BEBIDAS EM GERAL: 7.1 – Atacadistas de bebidas em geral..... 7.2 – Distribuidores de bebidas em geral... 7.3 – Outros comércios de bebidas em geral não especificados anteriormente.....	15 15 15	30 25 22	35 30 30	40 35 35
8 – RESTAURANTES, PIZZARIAS, LANCHONETES, BARES, SORVETERIAS E SIMILARES: 8.1 – Restaurantes..... 2 – Pizzarias..... 8.3 – Lanchonetes..... 8.4 – Bares..... 8.5 – Sorveterias..... 8.6 – Outros estabelecimentos similares de fornecimentos de alimentação não especificados anteriormente.....	10 10 10 10 10 10	20 20 20 20 20 20	30 30 30 30 30 30	40 40 40 40 40 40
9 – PADARIAS, CONFETARIAS E OUTROS SIMILARES.....	10	15	20	40
10 – CASA DE CARNES E AÇOUGUES.....	12	15	25	45
11 – JOGOS: 11.1 – Boliches e bolão..... 11.2 – Demais Jogos.....	14 14	20 20	35 35	40 40
12 – ASSOCIAÇÕES, CLUBES, ENTIDADES E AUTARQUIAS: 12.1 – Clubes Recreativos e Sociais..... 12.2 – Associações de Funcionários, Entidades e Autarquias..... 12.3 – Outros clubes e associações não especificados anteriormente.....	10 10 10	12 12 12	15 15 15	20 20 20
13 – DANCETERIAS, BOATES, CASA DE TOLERÂNCIAS E SIMILARES: 13.1 – Danceterias..... 13.2 – Boates e casas de tolerâncias..... 13.3 – Outros estabelecimentos similares não especificados anteriormente.....	35 49 35	50 70 50	70 140 70	100 175 100
14 – AGROPECUÁRIAS, VIVEIROS DE MUDAS E SIMILARES: 14.1 – Agropecuárias..... 14.2 – Viveiros de mudas..... 14.3 – Outros estabelecimentos similares não especificados anteriormente.....	10 10 10	12 12 12	20 15 15	40 20 20
15 – COMÉRCIOS VAREJISTAS: 15.1 – Artigos de armarinho..... 15.2 – Artigos de vestuários, acessórios e calçados..... 15.3 – Artigos esportivos..... 15.4 – Artigos de caça, pesca e camping.... 15.5 – Perfumes, bijuterias e presentes.... 15.6 – Boutiques, livrarias e artigos de papelarias em geral..... 15.7 – Artigos de cama, mesa e banho..... 15.8 – Suvenires e artesanatos..... 15.9 – Brinquedos e artigos recreativos.... 15.10 – Outros comércios varejistas não especificados anteriormente.....	10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10	12 12 12 12 12 12 12 12 12 12 12	15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15	25 25 25 25 25 25 25 25 25 25 25
16 – LOJAS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS: 16.1 – Equipamentos de informáticas e som.. 16.2 – Materiais e equipamentos para escritórios..... 16.3 – Equipamentos de telefonia e comunicação..... 16.4 – Outras lojas de equipamentos eletrônicos não especificados anteriormente	12 12 12 12	18 18 18 18	20 20 20 20	30 30 30 30
17 – LOJAS DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES: 17.1 – Lojas de materiais para construção em geral..... 17.2 – Lojas de materiais elétricos..... 17.3 – Lojas de tintas e materiais para pintura..... 17.4 – Lojas de ferragens e ferramentas.... 17.5 – Outras lojas de materiais para construção não especificados anteriormente.	25 15 15 15 15	40 20 20 20 20	50 25 25 25 25	70 30 30 30 30
18 – LOJAS DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS....	30	45	65	100
19 – LOJAS DE ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS: 19.1 – Lojas de acessórios e peças automotivos..... 19.2 – Lojas de peças para veículos pesados e de pneus..... 19.3 – Outras lojas de acessórios de veículos não especificados anteriormente...	14 14 14	25 30 25	30 45 35	50 60 50
20 – LOJAS E COMÉRCIOS ATACADISTAS E VAREJISTAS DE PRODUTOS AGRÍCOLAS: 20.1 – Lojas de produtos agrícolas em geral..... 20.2 – Comércios atacadistas de matérias primas agrícolas..... 20.3 – Outras lojas e comércios atacadistas e varejistas de produtos agrícolas não especificados anteriormente.....	14 14 14	30 30 30	50 50 50	100 100 100
21 – MADEREIRAIS EM GERAL: 21.1 – Comércios atacadistas e varejistas de madeiras em geral e seus artefatos..... 21.2 – Industrialização de madeiras..... 21.3 – Outras atividades, relacionadas com madeiras, não especificadas anteriormente..	20 20 20	40 40 40	50 50 50	100 100 100
22 – POSTO DE LAVAGENS, DE LUBRIFICANTES E DE POLIMENTOS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES EM GERAL.....	10	14	15	20
23 – BORRACHARIAS EM GERAL.....	10	14	15	20
24 – RELOJOARIAS E JOALHERIAS EM GERAL.....	15	20	25	30
25 – ARTIGOS DE COURO, DE PLÁSTICOS E ASSEMELHADOS: 25.1 – Sapatarias e oficinas de concertos de sapatos..... 25.2 – Selarias e oficinas de concertos de selas e demais produtos de couro..... 25.3 – Artigos de plásticos e assemelhados.	10 10 10	12 12 12	15 15 15	20 20 20
26 – LAVANDERIAS E TINTURARIAS EM GERAL....	10	12	15	20
27 – CASAS LOTÉRICAS E SIMILARES EM GERAL..	25	35	45	55
28 – OFICINAS MECANICAS, ELÉTRICAS, DE LANTERNAGEM E PINTURA E CONSERTOS: 28.1 – Oficinas de motocicletas, mobiletes e bicicletas..... 28.2 – Oficinas de chapeação e conserto de veículos e máquinas pesadas..... 28.3 – Oficinas de lanternagens, funilarias e pinturas de veículos automotores e máquinas pesadas..... 28.4 – Oficinas de manutenções e reparações mecânicas e elétricas de veículos automotores e máquinas pesadas..... 28.5 – Outras oficinas não especificadas anteriormente.....	10 10 10 10 10	14 15 15 15 15	15 18 18 18 18	20 25 25 25 25
29 – FOTOS, FILMAGENS E LOCADORAS DE VÍDEOS E DVDS EM GERAL.....	10	10	15	20
30 – AGÊNCIAS DE VIAGENS E DE PASSAGENS EM GERAL.....	10	18	25	30
31 – EMPRESAS DE TRANSPORTES:	10	18	20	25

31.1 – Empresas de transportes rodoviários coletivos de passageiros, com itinerários fixos intermunicipais na região metropolitana.....				
31.2 – Empresas de transportes rodoviários coletivos de passageiros, com fretamentos intermunicipais, interestaduais e internacionais.....	**15**	**20**	**25**	**30**
31.3 – Empresas de transportes de mudanças, furgões e refrigerados.....	**10**	**15**	**18**	**20**
31.4 – Empresas de transportes rodoviários de cargas, excetos de produtos perigosos e mudanças, intermunicipais, interestaduais e internacionais.....	**20**	**30**	**40**	**50**
31.5 – Outros empresas de transportes não especificadas anteriormente.....	**10**	**15**	**18**	**20**
32 – FARMÁCIAS E DROGARIAS EM GERAL.....	**10**	**15**	**25**	**35**
33 – HOSPITAIS E CLÍNICAS MÉDICAS E VETERINÁRIAS:				
33.1 – Hospitais e clínicas médicas.....	**20**	**25**	**40**	**80**
33.2 – Hospitais e clínicas veterinárias...	**15**	**20**	**25**	**30**
34 – LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, RADIOLÓGICAS, MÉDICAS, ODONTOLÓGICAS E DEMAIS ASSEMELHADOS.....	**10**	**15**	**25**	**35**
35 – EMPRESAS DE COMUNICAÇÕES:				
35.1 – Rádios e televisões.....	**20**	**30**	**50**	**80**
35.2 – Rádios.....	**14**	**20**	**40**	**70**
35.3 – Televisões.....	**10**	**15**	**20**	**30**
35.4 – Postos de serviços telefônicos.....	**10**	**12**	**15**	**20**
35.4 – Empresas de propagandas e publicidades.....	**10**	**12**	**15**	**20**
35.5 – Empresas de serviços de comunicações.....	**15**	**20**	**25**	**35**
35.6 – Outras empresas de comunicações não especificados anteriormente.....	**10**	**12**	**15**	**20**
36 – ARTES GRÁFICAS:				
36.1 – Jornais, artes, serigrafias, estampas e assemelhados.....	**10**	**12**	**15**	**20**
36.2 – Gráficas e impressões.....	**10**	**15**	**20**	**50**
36.3 – Outras empresas de artes gráficas não especificados anteriormente.....	**10**	**12**	**15**	**20**
37 – ESCOLAS:				
37.1 – Escolas de datilografia, de informática e de línguas estrangeiras.....	**10**	**15**	**20**	**25**
37.2 – Ensino de 1º Grau.....	**10**	**20**	**25**	**30**
37.3 – Ensino de 2º Grau.....	**10**	**20**	**25**	**30**
37.4 – Ensino de 3º Grau.....	**10**	**20**	**25**	**30**
37.4 – Ensino Infantil.....	**14**	**20**	**25**	**30**
37.5 – Outras escolas e ensinos não especificados anteriormente.....	**10**	**20**	**25**	**30**
38 – ACADEMIAS, DANÇAS, GINÁSTICAS E ASSEMELHADOS EM GERAL.....	**10**	**12**	**15**	**20**
39 – SALÕES DE ESTÉTICA E DE BELEZA:				
39.1 – Salões de estética, de beleza e cabeleireiras.....	**10**	**10**	**15**	**20**
39.2 – Barbearia.....	**10**	**12**	**15**	**20**
39.3 – Outros salões de estética e de beleza não especificados anteriormente.....	**10**	**12**	**15**	**20**
40 – REPRESENTAÇÕES E ESCRITÓRIOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS:				
40.1 – Representantes comerciais, escritórios administrativos, comerciais, de planejamentos, de administração, de assessorias, de consultorias, de treinamentos, de corretores e de despachantes.....	**10**	**15**	**20**	**30**
40.2 – Escritórios de Intermediação e de agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.....	**14**	**15**	**25**	**35**
40.3 – Outras representações e escritórios não especificados anteriormente.....	**10**	**15**	**20**	**30**
41 – ESCRITÓRIOS, ASSESSORIAS E CONSULTORIAS CONTÁBEIS E FINANCEIRAS:				
41.1 – Escritórios, assessorias e consultorias contábeis.....	**10**	**15**	**20**	**30**
41.2 – Escritórios, assessorias e consultorias financeiras.....	**10**	**15**	**20**	**30**
41.3 – Outros escritórios similares não especificados anteriormente.....	**10**	**15**	**20**	**30**
42 – GARAGENS E ESTACIONAMENTOS EM GERAL...	**10**	**12**	**15**	**20**
43 – INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS:				
43.1 – Bancos em geral.....			**300**	**500**
43.2 – Seguradoras.....			**200**	**400**
43.3 – Outras instituições financeiras, de créditos e de investimentos não especificadas anteriormente.....			**150**	**300**
44 – FUNERÁRIAS EM GERAL.....	**12**	**18**	**25**	**35**
45 – CIRCOS, PARQUES DE DIVERSÕES E DEMAIS DIVERSÕES PÚBLICAS AO AR LIVRE EM GERAL...	**40**	**50**	**100**	**150**
46 – PROFISSIONAIS LIBERAIS:				
46.1 – Advogados, economistas, médicos, engenheiros civis, arquitetos e urbanistas.	**12**	**15**	**20**	**30**
46.2 – Demais profissionais liberais de nível superior.....	**12**	**15**	**20**	**30**
46.2 – Profissionais liberais do nível médio e técnico.....	**12**	**15**	**20**	**30**
46.3 – Demais profissionais liberais não especificados anteriormente.....	**12**	**15**	**20**	**30**
47 – CINEMAS, TEATROS E SIMILARES EM GERAL.	**10**	**15**	**20**	**30**
48 – CONSTRUTORAS E EMPREITEIRAS:				
48.1 – Construtoras e empreiteiras em geral	**25**	**35**	**55**	**90**
48.2 – Construtores autônomos.....	**15**	**18**	**20**	**30**
49 – COMÉRCIOS, REVENDAS E REPRESENTAÇÕES DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS EM GERAL.....	**20**	**30**	**50**	**100**
50 – CONSERTOS DE ELETRO E(OU) ELETRÔNICOS EM GERAL.....	**10**	**15**	**18**	**20**
51 – VIDRAÇARIAS EM GERAL.....	**10**	**15**	**20**	**30**
52 – COMÉRCIOS E REVENDAS DE VEÍCULOS E MOTOS:				
52.1 – Comércios e revendas de veículos novos e usados, inclusive veículos pesados.	**14**	**20**	**40**	**80**
52.2 – Comércios e revendas de motos novas e usadas.....	**10**	**15**	**30**	**45**
53 – SERVIÇOS EM GERAL:	**10**	**15**	**18**	**20**
53.1 – Instalações e manutenções elétricas.	**10**	**15**	**18**	**20**
53.2 – Manutenções e reparações de geradores, transformadores e motores elétricos.....	**10**	**15**	**18**	**22**
53.3 – Manutenções e reparações de maquinas e equipamentos para agricultura e pecuária.....	**10**	**15**	**18**	**18**
53.4 – Preparações de canteiros e limpezas de terrenos.....	**15**	**20**	**25**	**30**
53.5 – Preparações de terrenos, cultivos e colheitas.....	**15**	**20**	**25**	**30**
53.6 – Atividades paisagísticas.....	**15**	**20**	**25**	**30**
53.7 – Obras de alvenarias.....	**15**	**20**	**25**	**30**
53.8 – Pulverizações e controles de pragas agrícolas.....	**10**	**20**	**25**	**30**
53.9 – Agronomia e consultorias para atividades agrícolas e pecuárias.....	**15**	**20**	**25**	**30**
53.10 – Preparações de serviços de colheitas.....	**10**	**20**	**25**	**30**
53.11 – Atividades de apoios à agricultura, não especificadas anteriormente..... 53.12 – Pinturas de edifícios em geral.....	**15**	**25**	**25**	**30**
53.13 – Aluguéis de máquinas e equipamentos agrícolas sem operadores.....	**20**	**30**	**40**	**50**
53.14 – Construções de redes de abastecimentos de águas, coletas de esgotos e construções correlatas, exceto irrigações	**10**	**15**	**20**	**30**
53.15 – Outros serviços não especificados anteriormente.....	**10**	**15**	**20**	**30**
54 – SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS.....	**10**	**20**	**30**	**40**
55 – FÁBRICAS EM GERAL:				
55.1 – Fábricas de laticínios.....	**10**	**15**	**20**	**25**
55.2 – Fábricas de artigos de serralheria, exceto esquadrilhas.....	**10**	**15**	**20**	**25**
55.3 – Fábricas de massas alimentícias.....	**10**	**15**	**20**	**25**
55.4 – Fábricas de estruturas pré-moldadas de concretos armados, em séries e sob encomendas.....	**14**	**20**	**25**	**30**
55.5 – Fábricas de estruturas metálicas....	**10**	**20**	**25**	**30**
55.6 – Fábricas de artefatos de tapeçarias.	**10**	**20**	**25**	**30**
55.7 – Outras fábricas de produtos diversos, não especificados anteriormente..	**10**	**20**	**25**	**30**
56 – REVENDAS, DEPÓSITOS E DISTRIBUIDORES DE LUBRIFICANTES, INFLAMÁVEIS E SIMILARES EM GERAL:	**28**	**40**	**70**	**90**
56.1 – Revendas de lubrificantes, inflamáveis e similares em geral.....	**20**	**30**	**40**	**60**

56.2 – Depósitos e distribuidores de lubrificantes, inflamáveis e similares em geral.....				
57 – OBSERVAÇÃO – LEGENDA: **57.1 – N/MEI = Nanoempreendedor/Microempreendedor Individual;** **57.2 – ME = Microempresa;** **57.3 – EPP = Empresa de Pequeno Porte;** **57.4 – EGP = Empresa de Grande Porte.** **58 – OBSERVAÇÃO – ENQUADRAMENTO:** **58.1 – Quando um contribuinte, sendo o caso, se enquadrar em mais de um Item e(ou) Subitem da Tabela deste Anexo, será enquadrado no Item e(ou) Subitem de maior valor.**				

ANEXO VI – BASE DE CÁLCULO DA TFP

– Art. 197 e 200 –

1 – Tipo de Publicidade Localizada Nos Estabelecimentos e Relacionada Com as Atividades neles Exercidas	**Por Unidade e por Mês (em UPF)**
1.1 – Não luminosa e nem iluminada: 1.	
1.1.1 – Própria.....	1,00
1.1.2 – Apenas de terceiro.....	1,00
1.1.3 – Própria com anúncio de terceiro..	1,00
1.2 – Luminosa e(ou) iluminada:	
1.2.1– Própria.....	1,00
1.2.2 – Apenas de terceiro.....	1,00
1.2.3 – Própria com anúncio de terceiro..	1,00

3 – OBSERVAÇÃO – TIPOS DE PUBLICIDADE
3.1 – A publicidade própria é aquela relativa, tão somente, ao estabelecimento, às atividades nele exercidas e(ou) ao seu proprietário. 3.2 – A TFP incide, neste caso (publicidade própria), uma única, vez por exercício, independentemente da quantidade de anúncios.

4 – Tipo de Publicidade Luminosa E(ou) Iluminada não Localizada Nos Estabelecimentos	**Por Unidade, por Ano e por M2 (em UPF)**		
	Até 5m2	**De 5 a 20m2**	**Acima de 20m2**
4.1 – Com programação que permita apresentação de múltiplas mensagens.....	2,00	4,00	6,00
4.2 – Animado (com mudança de cor, desenho ou dizeres, mediante jogos de luzes ou luz intermitente) e(ou) com movimento.....	2,00	4,00	6,00
4.3 – Inanimado e sem movimento.....	2,00	2,00	6,00

5 – OBSERVAÇÃO – TIPOS DE PUBLICIDADE
5.1 – Incluem-se, também, nesta Tabela do Anexo IX, os seguintes anúncios: 5.1.1 – Existentes nos estabelecimentos, mas que não tenham relação com as atividades desenvolvimentos onde se localizam; 5.1.2 – Veiculados em áreas comuns ou condominiais; 5.1.3 – Expostos em locais de embarque e desembarque de passageiros; 5.1.4 – Exibidos em centros comerciais ou assemelhados; 5.1.5 – Veiculados por meio de relógios e termômetros afixados em vias públicas ou de acesso comum.

6 – Tipo de Publicidade não Luminosa E(ou) nem Iluminada não Localizada Nos Estabelecimentos	**Por Unidade, por Ano e por M2 (em UPF)**		
	Até 10m2	**De 10 a 30m2**	**Acima de 30m2**
6.1 – Com movimento.....	4,00	6,00	8,00
6.2 – Sem movimento.....	4,00	6,00	8,00

7 – OBSERVAÇÃO – TIPOS DE PUBLICIDADE
7.1 – Incluem-se, também, nesta Tabela do Anexo IX, os seguintes anúncios: 7.1.1 – Existentes nos estabelecimentos, mas que não tenham relação com as atividades desenvolvimentos onde se localizam; 7.1.2 – Veiculados em áreas comuns ou condominiais; 7.1.3 – Expostos em locais de embarque e desembarque de passageiros; 7.1.4 – Exibidos em centros comerciais ou assemelhados.

8 – Tipo de Publicidade Em Quadros Próprios para Afixação De Cartazes, Murais (Outdoors) Não Localizados nos Estabelecimentos	**Por Unidade, por Ano e por M2 (em UPF)**
8.1 – Iluminado.....	1,60
8.2 – Não iluminado.....	1,00

9 – OBSERVAÇÃO – TIPOS DE PUBLICIDADE
9.1 – Incluem-se, também, nesta Tabela do Anexo IX, os seguintes anúncios: 9.1.1 – Existentes nos estabelecimentos, mas que não tenham relação com as atividades desenvolvimentos onde se localizam; 9.1.2 – Veiculados em áreas comuns ou condominiais; 9.1.3 – Expostos em locais de embarque e desembarque de passageiros; 9.1.4 – Exibidos em centros comerciais ou assemelhados; 9.1.5 – Pinturas e desenhos afixados em fachadas de prédios e muros não localizados nos estabelecimentos.

10 – Tipo de Publicidade (Anúncio) não Localizada Nos Estabelecimentos	**Por Unidade, por Ano e por M2 (em UPF)**		
	Período	**Unidade**	**UPF**
10.1 – Anúncios internos ou externos, fixos ou removíveis, em veículos de transporte de pessoas ou passageiros e de carga:	1,00	1,00	1,00
10.1.1 – Anúncios luminosos ou iluminados	1,00	1,00	1,00
10.1.2 – Anúncios não iluminados.....	1,00	1,00	1,00
10.2 – Anúncios em veículos destinados, exclusivamente, à publicidade	1,00	1,00	1,00
10.3 – Anúncios por meio de projeções luminosos.....	1,00	1,00	1,00
10.4 – Anúncios por meio de filmes.....	1,00	1,00	1,00
10.5 – Publicidade por meio de circuito interno de televisão.....	1,00	1,00	1,00
10.6 – Anúncios por sistemas aéreos.....	1,00	1,00	1,00
10.6.1 – Em aviões, helicópteros e assemelhados.....	1,00	1,00	1,00
10.6.2 – Em planadores, asas-deltas e assemelhados.....	1,00	1,00	1,00
10.6.3 – Em balões.....	1,00	1,00	1,00
10.6.4 – Mediante utilização de raios “laser“.....	1,00	1,00	1,00

10.7 – Anúncios afixados em placas indicadoras de logradouros públicos e assemelhados.....	1,00	1,00	1,00
10.8 – Outros tipos de publicidade por quaisquer meios não enquadrados nos itens anteriores.....	1,00	1,00	1,00
10.9 – Aparelho de som por alto falante.....	1,00	1,00	1,00
10.10 – Publicidade de qualquer natureza.....	1,00	1,00	1,00
11 – OBSERVAÇÃO – TIPOS DE PUBLICIDADE			
7.1 – Incluem-se, também, nesta Tabela do Anexo IX, os seguintes anúncios: 7.1.1 – Existentes nos estabelecimentos, mas que não tenham relação com as atividades desenvolvimentos onde se localizam; 7.1.2 – Veiculados em áreas comuns ou condominiais; 7.1.3 – Expostos em locais de embarque e desembarque de passageiros; 7.1.4 – Exibidos em centros comerciais ou assemelhados.			

ANEXO VII – BASE DE CÁLCULO DA TFO

– Art. 208 e 211 –

Natureza da Obra	Em UPF
1 – Licenciamento e fiscalização de construções novas e reformas com aumento da área existente: 1.1 – Imóveis de uso, exclusivamente, residencial, horizontal ou vertical: 1.1.1 – Com área, a ser construída ou acrescida, de até 120 m2 e de, apenas, um pavimento..... 1.2 – Com área, a ser construída ou acrescida, de até 120 m2 e de 2 (dois) ou mais pavimentos..... 1.1.3 – Com área, a ser construída ou acrescida, superior a 120 m2 e até 200 m2 e um ou mais pavimentos.. 1.1.4 – Com área, a ser construída ou acrescida, superior a 200 m2 e um ou mais pavimentos..... 1.1.5 – Prédios de apartamentos com até quatro pavimentos..... 1.1.6 – Prédios de apartamentos de cinco ou mais pavimentos..... 1.2 – Imóveis destinados a escritórios profissionais, de prestação de serviços em geral, sedes de associações e instituições, templos e clubes re-creativos: 1.2.1 – Com área, a ser construída ou acrescida, de até 120 m2 e de, apenas, um pavimento..... 1.2.2 – Com área, a ser construída ou acrescida, de até 120 m2 e de 2 (dois) ou mais pavimentos ..... 1.2.3 – Com área, a ser construída ou acrescida, superior a 120 m2 e até 200 m2 e um ou mais pavimentos.. 1.2.4 – Com área, a ser construída ou acrescida, superior a 200 m2 e um ou mais pavimentos..... 1.2.5 – Prédios de até quatro pavimentos..... 1.2.6 – Prédios de cinco ou mais pavimentos..... 1.3 – Imóveis de uso comercial e industrial: 1.3.1 – Com área, a ser construída ou acrescida, de até 120 m2 e um só pavimento..... 1.3.2 – Com área, a ser construída ou acrescida, de até 120 m2 e dois ou mais pavimentos..... 1.3.3 – Com área, a ser construída ou acrescida, superior a 120 m2 e até 200 m2 e um ou mais pavimentos. 1.3.4 – Com área, a ser construída ou acrescida, superior a 200 m2 e um ou mais pavimentos..... 1.3.5 – Prédios de até quatro pavimentos..... 1.3.6 – Prédios de cinco ou mais pavimentos..... 1.4 – No caso de uso misto, a taxa será calculada pelo item da tabela ao qual corresponda o uso predominante do imóvel, assim entendido aquele para o qual foi destinada a maior parte de sua área. No caso da impossibilidade de aplicação deste critério, a taxa será calculada pelo item que corresponder ao seu maior valor..... 1.5 – Depósitos, reservatórios e postos de venda de combustíveis, materiais inflamáveis e explosivos: 1.5.1 – Com área, a ser construída ou acrescida, de até 120 m2..... 1.6 – Barracões, galpões, telheiros, armazéns, depósitos: 1.6.1 – Com área, a ser construída ou acrescida, de até 120 m2..... 1.6.2 – Com área, a ser construída ou acrescida, superior a 120 m2..... 1.7 – Construções funerárias, pela expedição dos alvarás de licença e aprovação.....	06 05 05 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10
1.3.6 – Prédios de cinco ou mais pavimentos..... 1.4 – No caso de uso misto, a taxa será calculada pelo item da tabela ao qual corresponda o uso predominante do imóvel, assim entendido aquele para o qual foi destinada a maior parte de sua área. No caso da impossibilidade de aplicação deste critério, a taxa será calculada pelo item que corresponder ao seu maior valor..... 1.5 – Depósitos, reservatórios e postos de venda de combustíveis, materiais inflamáveis e explosivos: 1.5.1 – Com área, a ser construída ou acrescida, de até 120 m2..... 1.6 – Barracões, galpões, telheiros, armazéns, depósitos: 1.6.1 – Com área, a ser construída ou acrescida, de até 120 m2..... 1.6.2 – Com área, a ser construída ou acrescida, superior a 120 m2..... 1.7 – Construções funerárias, pela expedição dos alvarás de licença e aprovação.....	10 05 05 05 05 05 05
2 – Reformas sem aumento de área: 2.1 – Imóveis de uso, exclusivamente, residencial, inclusive prédios de apartamentos..... 2.2 – Imóveis de uso misto ou comercial, industrial, de prestação de serviços em geral, inclusive escritórios profissionais, sedes de associações e instituições, templos e clubes recreativos..... 2.3 – Depósitos, reservatórios e postos de venda de combustíveis, materiais inflamáveis e explosivos..... 2.4 – Barracões, galpões, telheiros, armazéns, depósitos.....	05 10 10 05
3 – Construção de muros, tapumes, andaimes, movimentos de terra e alinhamentos.....	05
4 – Demolições.....	05
5 – Instalação de elevadores, monta-cargas e escadas rolantes.....	10
6 – Arruamentos e loteamentos:	
6.1 – Terrenos com áreas até 5.000 m2..... 6.2 – Terrenos com áreas superiores a 5.000 m2.....	10 10
7 – Exame e verificação do projeto para os fins de expedição de alvará de licença.....	01
8 – Vistoria.....	01
9 – Expedição do alvará de aprovação (habite-se).....	03

ANEXO VIII – BASE DE CÁLCULO DA TFS

– Art. 219 e 222 –

Atividade Econômica e(ou) Social	Faixas de Áreas Utilizadas (Em UPF)						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
1 – COOPERATIVAS: 1.1 – Cooperativas de produção em geral..... 1.2 – Cooperativas de consumo em geral..... 1.3 – Outras cooperativas não especificadas anteriormente.....	**7** **7** **7**	**10** **10** **10**	**12** **12** **12**	**15** **15** **15**	**18** **18** **18**	**20** **20** **20**	**30** **30** **30**
2 – DEPÓSITOS E ARMAZÉNS PARA CEREAIS: 2.1 – Depósitos de armazenadores.. 2.2 – Armazéns gerais – secador.... 2.3 – Depósitos de empresas comercializadoras..... 2.4 – Outros depósitos ou armazéns de cereais não especificados anteriormente.....	**10** **10** **10** **10**	**12** **12** **12** **12**	**15** **15** **15** **15**	**18** **18** **18** **18**	**20** **20** **20** **20**	**25** **25** **25** **25**	**30** **30** **30** **30**
3 – INDÚSTRIAS EM GERAL.....	**10**	**12**	**15**	**18**	**20**	**25**	**30**

4 – DEPÓSITOS, COMÉRCIOS, TRANSPORTADORE(A)S, REVENDEDORE(A)S E RETALHISTAS DE COMBUSTÍVEIS:							
4.1 – Depósitos e(ou) transportadora(e)s revendedora(e)s retalhistas de combustíveis.....	10	12	15	18	20	25	30
4.2 – Depósitos de inflamáveis e similares.....	10	12	15	18	20	25	30
4.3 – Postos de comercialização de combustíveis e derivados.....	10	12	15	18	20	25	30
4.4 – Outros depósitos, comércios, transportador(a)s, revendedore(a)s e retalhista de combustíveis não especificados anteriormente.....	10	12	15	18	20	25	30
5 – HOTÉIS, MOTÉIS, PENSÕES, HOSPEDARIAS E POUSADAS:							
5.1 – Hotéis.....	7	10	12	15	18	20	25
5.2 – Motéis.....	7	10	12	15	18	20	25
5.3 – Pensões, hospedarias e pousadas.....	7	10	12	15	18	20	25
5.4 – Outras hospedagens não especificadas anteriormente.....	7	10	12	15	18	20	25
6 – COMÉRCIOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:							
6.1 – Supermercados.....	10	12	15	18	20	25	30
6.2 – Mercados e mercearias.....	10	12	15	18	20	25	30
6.3 – Sacolões e quitandas	10	12	15	18	20	25	30
6.4 – Atacadistas e distribuidores.	10	12	15	18	20	25	30
6.5 – Outros comércios de gêneros alimentícios não especificados anteriormente.....	10	12	15	18	20	25	30
7 – ATACADISTAS, DISTRIBUIDORES E COMÉRCIOS DE BEBIDAS EM GERAL:							
7.1 – Atacadistas de bebidas em geral.....	10	12	14	15	18	20	25
7.2 – Distribuidores de bebidas em geral.....	10	12	14	15	18	20	25
7.3 – Outros comércios de bebidas em geral não especificados anteriormente.....	10	12	14	15	18	20	25
8 – RESTAURANTES, PIZZARIAS, LANCHONETES, BARES, SORVETERIAS E SIMILARES:							
8.1 – Restaurantes.....	10	12	15	18	20	25	30
8.2 – Pizzarias.....	10	12	15	18	20	25	30
8.3 – Lanchonetes.....	10	12	15	18	20	25	30
8.4 – Bares.....	10	12	15	18	20	25	30
8.5 – Sorveterias.....	10	12	15	18	20	25	30
8.6 – Outros estabelecimentos similares de fornecimentos de alimentação não especificados anteriormente.....	10	12	15	18	20	25	30
9 – PADARIAS, CONFETARIAS E OUTROS SIMILARES.....	10	12	15	18	20	25	30
10 – CASA DE CARNES E AÇOUGUES....	10	12	15	18	20	25	30
11 – CLUBES RECREATIVOS E SOCIAIS..	7	10	12	15	20	25	30
12 – DANCETERIAS, BOATES, CASA DE TOLERÂNCIAS E SIMILARES:							
12.1 – Danceterias.....	15	20	25	30	35	45	50
12.2 – Boates e casas de tolerâncias.....	15	20	30	35	40	45	50
12.3 – Outros estabelecimentos similares não especificados anteriormente.....	15	20	25	30	40	45	50
13 – AGROPECUÁRIAS, VIVEIROS DE MUDAS E SIMILARES:							
13.1 – Agropecuárias.....	7	10	12	14	15	18	20
13.2 – Viveiros de mudas.....	7	10	12	14	15	18	20
13.3 – Outros estabelecimentos similares não especificados anteriormente.....	7	10	12	14	15	18	20
14 – LOJAS E COMÉRCIOS ATACADISTAS E VAREJISTAS DE PRODUTOS AGRÍCOLAS:							
14.1 – Lojas de produtos agrícolas em geral.....	15	20	25	28	30	35	40
14.2 – Comércios atacadistas de matérias primas agrícolas.....	15	20	25	28	30	35	40
14.3 – Outras lojas e comércios atacadistas e varejistas de produtos agrícolas não especificados anteriormente.....	15	20	25	28	30	35	40
15 – POSTO DE LAVAGENS, DE LUBRIFICANTES E DE POLIMENTOS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES EM GERAL.....	10	12	15	20	25	28	30
16 – LAVANDERIAS E TINTURARIAS EM GERAL	10	12	13	14	15	16	20
17 – OFICINAS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA.....	10	12	13	14	15	16	20
17 – EMPRESAS DE TRANSPORTES:							
17.1 – Empresas de transportes rodoviários coletivos de passageiros, com itinerários fixos intermunicipais na região metropolitana.....	10	12	13	14	15	16	20
17.2 – Empresas de transportes rodoviários coletivos de passageiros, com fretamentos intermunicipais, interestaduais e internacionais.....	10	12	13	14	15	16	20
18 – FARMÁCIAS E DROGARIAS EM GERAL	10	15	18	20	25	28	30
19 – HOSPITAIS E CLÍNICAS MÉDICAS E VETERINÁRIAS:							
19.1 – Hospitais e clínicas médicas	10	15	18	20	25	28	30
19.2 – Hospitais e clínicas veterinárias.....	10	15	18	20	25	28	30
20 – LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, RADIOLÓGICAS, MÉDICAS, ODONTOLÓGICAS E DEMAIS ASSEMELHADOS.....	10	15	18	20	25	28	30
21 – ESCOLAS:							
21.1 – Escolas de datilografia, de informática e de línguas estrangeiras.....	10	12	15	18	20	22	25
21.2 – Ensino de 1º Grau.....	10	12	15	18	20	22	25
21.3 – Ensino de 2º Grau.....	10	12	15	18	20	22	25
21.4 – Ensino de 3º Grau.....	10	12	15	18	20	22	25
21.5 – Ensino Infantil.....	10	12	15	18	20	22	25
21.6 – Outras escolas e ensinos não especificados anteriormente.....	10	12	15	18	20	22	25
22 – ACADEMIAS, DANÇAS, GINÁSTICAS E ASSEMELHADOS EM GERAL.....	10	12	15	18	20	22	25
23 – SALÕES DE ESTÉTICA E DE BELEZA:							
23.1 – Salões de estética, de beleza e cabeleireiras.....	10	12	14	15	18	20	25
24.2 – Barbearia.....	10	12	14	15	18	20	25
25.3 – Outros salões de estética e de beleza não especificados anteriormente.....	10	12	14	15	18	20	25
26 – FUNERÁRIAS EM GERAL.....	10	15	18	20	25	28	30
27 – CIRCOS, PARQUES DE DIVERSÕES E DEMAIS DIVERSÕES PÚBLICAS AO AR LIVRE EM GERAL.....	10	15	18	20	25	28	30
28 – CINEMAS, TEATROS E SIMILARES EM GERAL.....	10	15	18	20	25	28	30
29 – SERVIÇOS EM GERAL:							
29.1 – Preparações de canteiros e limpezas de terrenos.....	7	10	12	14	15	18	20
29.2 – Preparações de terrenos, cultivos e colheitas..... 29.3 – Pulverizações e controles de pragas agrícolas.....	7	10	12	14	15	18	20
	10	15	18	20	25	28	30
29.4 – Preparações de serviços de colheitas.....29.5 – Atividades de apoios à agricultura, não especificadas anteriormente.....	10	15	18	20	25	28	30
	10	15	18	20	25	28	30
29.6 – Pinturas de edifícios em geral.....	10	12	14	18	20	25	30
29.7 – Construções de redes de abastecimentos de águas, coletas de esgotos e construções correlatas, exceto irrigações.....	10	15	18	20	25	28	30
29.8 – Outros serviços não especificados anteriormente.....	10	15	18	20	25	28	30
30 – FÁBRICAS EM GERAL:							
30.1 – Fábricas de laticínios.....	10	12	15	18	20	25	30
30.2 – Fábricas de massas alimentícias.....	10	12	15	18	20	25	30
31 – REVENDAS, DEPÓSITOS E DISTRIBUIDORES DE LUBRIFICANTES, INFLAMÁVEIS E SIMILARES EM GERAL:							
31.1 – Revendas de lubrificantes, inflamáveis e similares em geral ..	10	12	15	18	20	25	30
31.2 – Depósitos e distribuidores de lubrificantes, inflamáveis e similares em geral...	10	12	15	18	20	25	30
32 – FAIXA DE ÁREA UTLIZADA X LEGENDA:							

FAIXA ÁREA UTILIZADA	LEGENDA
Até 100 m²	I
101 a 300 m²	II
301 a 600 m²	III
601 a 1.000 m²	IV
1.001 a 5.000 m²	V
5.001 a 10.000 m²	VI
Acima de 10.000 m²	VII

33 – OBSERVAÇÃO – ENQUADRAMENTO:
33.1 – Quando um contribuinte, sendo o caso, se enquadrar em mais de um Item e(ou) Subitem da Tabela deste Anexo, será enquadrado no Item e(ou) Subitem de maior valor.

ANEXO IX – BASE DE CÁLCULO DA TFAM

– Art. 229 e 232 –

	VALOR EM UPF			
	1 – PORTE MÍNIMO			
		POTENCIAL POLUIDOR		
LICENÇA	Insignificante/Baixo	Médio	Alto	
LALP	60	100	140	
LAIN	80	120	160	
LAOP	70	110	150	
EPIA	60	100	140	
REAS	60	100	140	
TANE	60	100	140	
CBEM	60	100	140	
ANAV	60	100	140	
ESEG	60	100	140	
	2 – PORTE PEQUENO			
		POTENCIAL POLUIDOR		
LICENÇA	Insignificante/Baixo	Médio	Alto	
LALP	100	140	180	
LAIN	120	160	200	
LAOP	110	150	190	
EPIA	100	140	180	
REAS	100	140	180	
TANE	100	140	180	
CBEM	100	140	180	
ANAV	100	140	180	
ESEG	100	140	180	
	3 – PORTE MÉDIO			
		POTENCIAL POLUIDOR		
LICENÇA	Insignificante/Baixo	Médio	Alto	
LALP	140	180	220	
LAIN	160	200	240	
LAOP	150	190	230	
EPIA	140	180	220	
REAS	140	180	220	
TANE	140	180	220	
CBEM	140	180	220	
ANAV	140	180	220	
ESEG	140	180	220	
	4 – PORTE GRANDE			
		POTENCIAL POLUIDOR		
LICENÇA	Insignificante/Baixo	Médio	Alto	
LALP	180	220	260	
LAIN	200	240	280	
LAOP	190	230	270	
EPIA	180	220	260	
REAS	180	220	260	
TANE	180	220	260	
CBEM	180	220	260	
ANAV	180	220	260	
ESEG	180	220	260	
	5 – PORTE EXCEPCIONAL			
		POTENCIAL POLUIDOR		
LICENÇA	Insignificante/Baixo	Médio	Alto	
LALP	220	260	300	
LAIN	240	280	320	
LAOP	230	270	310	
EPIA	220	260	300	
REAS	220	260	300	
TANE	220	260	300	
CBEM	220	260	300	
ANAV	220	260	300	

ESEG	220	260	300	
6 – OBSERVAÇÃO – ENQUADRAMENTO, COBRANÇA E RENOVAÇÃO DE LICENÇA				

6.1 – Quando contemplar mais de uma atividade no mesmo local, enquadradas na Tabela em códigos distintos, ou seja, tipologias diferentes, será cobrado o somatório dos custos referentes a cada uma das atividades.

6.2 – Se durante a análise do processo de vistoria, análise e averbação para licenciamento ficar constatado que houve cobrança indevida, a mais ou a menos, a diferença será cobrada antes da entrega da licença, ou ressarcida mediante solicitação do requerente.

6.3 – Quando não for possível estabelecer o enquadramento das atividades, a Taxa de Fiscalização Ambiental – TFAM será cobrada pelo valor mínimo do custo da análise do tipo de licença requerida, podendo, ao longo da análise, ser calculada a diferença antes da entrega da licença.

6.4 – O contribuinte deverá solicitar a renovação da Licença Ambiental no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de expirado o prazo de validade com recolhimento das taxas devidas.

7– ETAPAS DO PROCESSO DE VISTORIA, ANÁLISE E AVERBAÇÃO PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL, CONSIDERANDO-SE A COMPLEXIDADE DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELO MUNICÍPIO

7.1 – Concessão de **LALP – LICENÇA AMBIENTAL DE LOCALIZAÇÃO PRÉVIA**: Fiscalização e análise realizada para concessão, na fase preliminar do planejamento do empreendimento, de licença ambiental prévia autorizando a sua localização, com base nos planos federais e estaduais, bem como municipais de uso e ocupação do solo e zoneamento urbano, estabelecendo os requisitos básicos a serem obedecidos nas fases de implantação e operação.

7.2 – Concessão de **LAIN – LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**: Fiscalização e análise realizada para concessão de licença ambiental autorizando a sua instalação para o início da implantação do empreendimento, de acordo com as especificações do projeto de engenharia, desde que atendidas as normas ambientais pertinentes.

7.3 – Concessão de **LAOP – LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**: Fiscalização e análise realizada para concessão de licença ambiental autorizando a sua operação para, após a verificação do cumprimento das condições das Licenças de Localização e Instalação, o início das atividades, desde que respeitadas as condições especificadas.

7.4 – Análise de Estudos Complementares: Verificação elaborada pelo Município para subsidiar a análise dos requerimentos das Licenças Ambientais Municipais. Os Estudos Complementares são:

7.4.1 – **ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO AMBIENTAL – EPIA** e seu Relatório de Impacto Ambiental – RIMA são instrumentos de avaliação de impacto ambiental. Para se analisar o requerimento de licenciamento ambiental, pode ser solicitada a realização do EPIA e seu respectivo RIMA**,** sempre que as atividades forem consideradas de significativo potencial de degradação ou poluição;

7.4.2 – **RELATÓRIOS AMBIENTAIS SIMPLIFICADOS – REAS** são os estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentados como subsídio para a concessão da licença prévia requerida, que conterá**,** dentre outras informações relativas ao diagnóstico ambiental da região de inserção do empreendimento, sua caracterização, a identificação dos impactos ambientais e das medidas de controle, de mitigação e de compensação.

7.5 – **ANÁLISE DE AVERBAÇÃO DE LICENÇA – ANAV**: Verificação elaborada pelo Município para subsidiar, quando houver necessidade, alterações no corpo das Licenças Ambientais concedidas.

7.6 – **EMISSÃO DE 2ª VIA DE LICENÇA – ESEG**: Verificação elaborada pelo Município para subsidiar, sempre que o contribuinte solicitar, a emissão de 2ª via de Licenças.

7.7 – Caso um estudo complementar não atenda às especificações da secretaria responsável pela área ambiental, este será recusado e será cobrada nova **TANE –TAXA POR CADA NOVO ESTUDO** que venha a ser analisado para atender exigências do órgão ambiental.

7.8 – Fica estabelecida redução de até 30% (trinta por cento) da Taxa de Fiscalização Ambiental – TFAM em **CBEM – CONSTRUÇÕES, COMPROVADAMENTE, BENÉFICAS AO MEIO AMBIENTE**, assim estabelecidas:

7.8.1 – Racionalização do uso das águas, 5% (cinco por cento);

7.8.2 – Eficiência energética, 5% (cinco por cento);

7.8.3 – Programa de reutilização e ou reciclagem de resíduos, 5% (cinco por cento);

7.8.4 – Sistema interno de tratamento de esgoto, 5% (cinco por cento);

7.8.5 – Qualidade ambiental interna, 5% (cinco por cento); e

7.8.6 – Inovação em projetos, 5% (cinco por cento).

7.9 – OS CRITÉRIOS DE CARACTERIZAÇÃO DO BENEFÍCIO AO MEIO AMBIENTE PARA QUE O EMPREENDIMENTO POSSA VIR RECEBER A REDUÇÃO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – TFAM SERÃO OBJETOS DE REGULAMENTO PELO CHEFE DO EXECUTIVO.

8 – OBSERVAÇÃO – NÃO INCIDÊNCIA

E CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES/EMPREENDIMENTOS

8.1 – A Taxa de Fiscalização Ambiental – TFAM não incide sobre a análise dos requerimentos de licenças das obras ou atividades a serem implantadas diretamente por órgãos públicos municipais, estaduais ou federais.

8.2 – A classificação das atividades e/ou empreendimentos, de seu porte e de seu potencial poluidor será regulamentada pelo Chefe do Executivo.

ANEXO X – BASE DE CÁLCULO DA TSC

– Art. 261 e 265 –

Tipo de Coleta (Em UPF)	1CS	+1CS
1 – Imóveis com destinação, exclusivamente residencial - residência horizontal.....	3.5	7,0
2 – Apartamentos, exclusivamente, residenciais, por apartamento.....	3,5	7,0
3 – Escritórios profissionais, estabelecimentos prestadores de serviços em geral, sedes de associações e instituições, templos e clubes recreativos.....	3,5	7,0
4 – Comércio de alimentos e bebidas, inclusive bares, restaurantes e outros estabelecimentos comerciais de pequeno porte.....	4,0	8,0
5 – Industrias químicas e outros estabelecimentos industriais.....	5,0	10,0
6 – Postos de venda de combustíveis, materiais inflamáveis e explosivos e congêneres.....	5,0	10,0
7 – Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, prontos-socorros, casas de saúde e congêneres.....	5,0	10,0
8 – Mercados, Supermercados e outros estabelecimentos comerciais de médio e grande porte.....	6,0	12,0
9 – Depósitos, armazéns e reservatórios	6,0	12,0
10 – Os Valores da TSC – Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo serão calculados em UPF – Unidade Padrão Fiscal. As siglas “1CS” e “+1CS” significam, respectivamente, “Uma Coleta Semanal” e “Mais de Uma Coleta Semanal”.		

ANEXO XI – BASE DE CÁLCULO DA CIP-SIM

– Art. 281 –

CIP-SIM = CENEL + DEMIP + CICAM + DESIM

1 – Onde:

1.1 – **CENEL** – Custeio de Consumo de Energia Elétrica;

1.2 – **DEMIP** – Despesas de Expansão e de Melhoria do Serviço de Iluminação Pública;

1.3 – **CICAM** – Custeio de Instalação, de Operação e de Manutenção de Câmeras;

1.4 – **DESIM** – Despesas de Expansão e de Melhoria de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos.

2 – Os valores a serem cobrados pelo somatório da “**CENEL + DEMIP”** estão na **TABELA ANEXA**, que, ainda, permanece em vigor, da Lei Ordinária Municipal No 181, de 22 de setembro de 2009.

3 – Os valores a serem cobrados pelo somatório da “**CICAM + DESIM”** serão estabelecidos através de Lei Complementar Municipal e, enquanto não forem estabelecidos, a **CIP-SIM** será calculada, apenas, com base no somatório **“CENEL + DEMIP”**, que continuará a ser cobrada conforme o valor, por ligação, de acordo com o consumo e categoria do consumidor e observará o cálculo obtido, seguindo o padrão da Concessionária de Energia Elétrica, que opera no Estado, pela **TABELA ANEXA**, que, ainda, permanece em vigor, da Lei Ordinária Municipal No 181, de 22 de setembro de 2009.

ANEXO XII – VALORES DO PREÇO PÚBLICO

RELACIONADO COM EXPEDIENTE EM GERAL

– Art. 287 –

EXPEDIENTE	Em UPF
1 – Licenças e alvarás em geral.....	0,17
2 – 2as vias de licenças e alvarás em geral.....	0,17
3 – Visto de conclusão de obra e “habite-se”.....	1,0
4 – 2as vias de visto de conclusão de obra e “habite-se”.....	0,17
5 – Atestados e certidões em geral.....	0,17
6 – Cópias heliográficas ou fotocópias de plantas, diagramas e outros documentos do arquivo municipal, incluído custo de arquivamento e busca: 6.1 – Em tamanho de papel “A4”..... 6.2 – Em tamanho de papel excedente ao “A4”, valor por m² ou fração.....	 0,5 1,0
7 – Plotagem, por folhas: 7.1 – Em tamanho de papel “A4”..... 7.2 – Em tamanho de papel excedente ao “A4”, valor por m² ou fração.....	 0,75 1,5
8 – Fornecimento de mapeamento de dados de acidentes de trânsito registrados: 8.1 – Por ponto..... 8.2 – Por km de via..... 8.3 – Por km²..... 	 0,5 0,5 0,5
9 – Anotação da transmissão no Cadastro Imobiliário.....	0,5
10 – Autenticação de projetos de construção, por folha..	0,03
11 – Alvará de construção quando solicitado em separado, rebaixamento de meio-fio, tapume e assemelhados.....	1,0
12 –1ª via de DAM – Documento de Arrecadação Municipal	0,17
13 –2ª via de carnê de tributo municipal.....	ISENTO
14 – Notas Fiscais de Produtor Rural, por nota fiscal..	ISENTO
15 – Outros expedientes não especificados nesta tabela que dependem de anotação, vistorias, decretos e portarias, por Expediente.....	0,5

ANEXO XIII – VALORES DO PREÇO PÚBLICO
RELACIONADO COM SERVIÇOS DIVERSOS
– Art. 288 –

SERVIÇOS	Em UPF
1 – De instalação de marco geodésico.....	0,5
2 – De liberação de bens, mercadorias e animais apreendidos ou depositados/guardados..... 2.1 – Bens e mercadorias, por período de 5 dias ou fração ..... 2.2 – Cães, por cão e por período de 5 dias ou fração..... 2.3 – Outros animais, por animal e por período de 5 dias ou fração.....	0,5 7,5 10,0 15,0
3 – De vistorias dos veículos de táxi, mototáxi, de transporte de carga e transporte de escolares..... 3.1 – Por vistoria realizada..... 3.2 – Por emissão de carteira de condutor ou de 2ª via.....	3,5 0,7 Isento
4 – Referente ao comércio de camelôs (por dia) 4.1 – Por emissão de carteira ou 2ª via..... 4.2 – Por renovação ou por transferência(*)... (*) A taxa de renovação e transferência é igual à ATC– Área Total do Camelódromo multiplicada pela TOS – Taxa de Ocupação do Solo e dividida pelo NCA – Número de Camelôs Autorizados: **[(ATC) x (TOS)] : (NCA).**	 6,00 Isento Isento
5 – Pavimentação asfáltica: 5.1 – De reposição asfáltica: a base de cálculo é 100% o custo do serviço. 5.1.1 – De sondagens e ensaios de solo:..... 5.1.1.1 – Sondagem com trado manual até 2,5m.. 5.1.1.2 – Extração de amostra indeformada para determinação de CBR(**)..... 5.1.1.3 – Coleta de amostras no campo, para ensaio de caracterização, compactação e CBR, a 60,00 cm..... 5.1.1.4 – Análise granulométrica sem sedimentação..... 5.1.1.5 – Limite de liquidez..... 5.1.1.6 – Limite de plasticidade..... 5.1.1.7 – Proctor simples, proctor intermediário e proctor modificado..... 5.1.1.8 – CBR moldado..... 5.1.1.9 – Determinação de densidade aparente de campo e grau de compactação pelo método "frasco de areia"..... 5.1.1.10 – Umidade higroscópica..... 5.1.1.11 – Liberação visual..... 5.1.2 – De bases e misturas betuminosas: 5.1.2.1 – Determinação de espessura das camadas de macadame hidráulico, betuminoso e brita graduada, extração de amostra..... 5.1.2.2 – Teor de betume, granulometria de misturas betuminosas utilizando amostras coletadas na obra..... 5.1.2.3 – Densidade aparente de mistura betuminosa utilizando corpo de prova extraída da pista..... 5.1.2.4 – Ensaios de estabilidade Marshall.... 5.1.2.5 – Ensaio Marshall completo..... 1.3 – Agregados: 5.1.3.1 – Análise de agregados miúdos..... 5.1.3.2 – Análise granulométrica de agregados miúdos..... 5.1.4 – Cimentos asfálticos: 5.1.4.1 – Densidade..... 5.1.5 – Concreto: 5.1.5.1 – Moldagem de corpos de prova na obra e transporte para laboratório..... 5.1.5.2 – Remate de um topo..... 5.1.5.3 – Ruptura à compressão de corpos de prova: cilíndricos moldados..... 5.1.6 – De visitas técnicas: 5.1.6.1 – Visita para coleta de materiais e liberação do serviço..... 5.1.6.2– Acompanhamento técnico no canteiro da obra..... 5.1.7 – Laudos: 5.1.7.1 – Fornecimento de especificação de dimensionamento para pavimentação asfáltica..... 5.1.7.2 – Laudo de recebimento parcial da obra..... 5.1.7.3 – Laudo de recebimento final da obra..	 1,0 1,0 1,0 1,5 1,0 1,0 1,0 1,0 4,0 4,5 4,5 4,5 4,0 2,5 1,5 1,0 1,5 1,0 1,0 1,5 4,0 2,5 2,5 1,5 1,5 7,5 2,5 2.5
6 – Carga de Terra.....	4,35
7 – Hora da Pá Carregadeira.....	7,89
8 – Hora do Trator de Pneu.....	4,41
9 – Hora do Trator de Pneu c/ implemento.....	6,34
10 – Hora da PC 160 Grande.....	14,78
11 – Hora Retro Escavadeira.....	6,26
12- Hora da PC 130 Média	10,60
13- Hora da Motoniveladora	11,30
14- Hora do Rolo Compactador	10,11
15- Esparramador de Calcário (por dia)	6,25
16- Forrageira (por dia)	6,25
17-Esterqueira (por dia)	6,25
18 – Translado de insumos e máquinas: 18.1 – Até 10km ..... 18.2 – A partir de 10km, por km.....	 4,0 1,0
19 – Coleta Entulhos, por carga de 12m³.....	9,0
20 – Tubos 400 mm.....	4,0
21 – Tubos 600 mm.....	4,5
22 – Tubos 800 mm.....	6,0
23 – Tubos 1000 mm.....	9,0
24 – Tubos 1200 mm.....	13,0
25 – De manutenção de cemitérios: (***) 25.1 – Inumação: 25.1.1 – Adulto..... 25.1.2 – Criança..... 26 – Exumação: 26.1 – Adulto..... 26.2 – Criança..... 27 – Transferência de sepultura dentro do cemitério: 27.1 – Adulto..... 27.2 – Criança.....	 23,0 13,0 5,0 2,5 23,0 13,0
28 – De embarque.....	0,05
29 – Limpeza de lote, por m2.....	0,02
30- Utilização de espaço público, por mês ou dia de utilização	3,38
(**) O ensaio do Índice de Suporte Califórnia, também chamado, pelo original em inglês – California Bearing Ratio (CBR) – é o principal método	

de avaliação da resistência do solo para o dimensionamento de pavimentos pelo método do DNER (1981).	
(***)Não estão sujeitos os valores previstos no Item 19 desta Tabela, desde que comprovado, através de parecer social, acompanhado de relatório do CadÚnico atualizado, a família considerada de baixa renda.	

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

A Agente de Contratação do Município de Itanhangá – MT, nomeada pela Portaria Municipal nº 231/2025, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido referente ao processo:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO NA PRAÇA MUNICIPAL NA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO DA VIRADA DE 2025/2026 NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

CONTRATADA: LG PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 32.122.977/0001-78.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 060/2023.

Declaração de Dispensa emitida pelo Agente de Contratação e ratificada e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. Emerson Sabatine.

Itanhangá – MT, 19 de dezembro de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratação

Portaria Municipal Nº 231/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025

ITANHANGÁ - MT, 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Emerson Sabatine e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025, homologado em 11 de dezembro de 2025. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 10 dias úteis, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ANEXO I

Auxiliar de Saúde Bucal 40h		
Secretaria Municipal de Saúde		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
Letícia Rodrigues de Sousa		1°
Ketlyn Paola Tenório da Silva		2°

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).

6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).

7. Diploma Registrado no Órgão Competente;

8. Histórico Escolar;

9. Título de eleitor;

10. Certificado de Alistamento Militar

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. CTPS (Carteira de Trabalho);

13. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 002/2025.

14. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

15. CPF dos dependentes;

16. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. FOTO 3X4 (atual, colorida);

20. Consulta Situação Cadastral CPF;

21. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.

22. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

23. Certidão de Quitação Eleitoral;

24. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

25. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

26. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

27. Declaração para IRFF e salário família

28. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

29. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _ _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º

da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome:					
Matricula:	Lotação:				
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo					
CPF:	RG:				
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____					
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. _____ Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 27/2025

Sumula: "***Nomeia Comissão Representativa no Período de Recesso, e dá outras providências".***

O Sr. Irineu Sandeski, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Parágrafo IV Alínea (a).

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Comissão Representativa no Período de Recesso da Câmara Municipal, pelo período de 23 de dezembro 2025, a 31 de janeiro de 2026, a Comissão terá a responsabilidade de representar o Poder Legislativo no Período de Recesso, nos termos do Regimento Interno.

Art. 2º - Designa o Senhor Vereador e a Senhoras Vereadoras, para comporem a Comissão Representativa da Câmara Municipal

Itanhangá-MT, para o Recesso Legislativo.

Art. 3º - A Comissão terá a seguinte composição:

PRESIDENTE – Deise Cristiana Davies da Silva – PL

RELATORA – Raquel Garcia Barbosa Gomes de Souza – UNIÃO BRASIL

MEMBRO – Marcel Menezes Meurer – MDB

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

Registre – se

Publique - se

Afixe.

Irineu Sandeski

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

CONTRATADA: **CB NEWS COMERCIAL LTDA.**

OBJETO: Aquisição de Uniformes Escolares, Tênis e Mochila Escolar para serem distribuídos aos alunos da rede pública municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itaúba/MT.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 243 (duzentos e quarenta e três) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de agosto de 2026.

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: Em relação às despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta de dotação consignada no orçamento do exercício de 2026, a ser oportunamente indicada na Nota de Empenho.

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2025.

AVISO DE ADESÃO Nº 012/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de **Adesão nº 012/2025** em favor da empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.009.871/0001-31, objetivando a contratação da empresa para prestação de serviços de fornecimento de sistema de gestão administrativa informatizada para gerenciamento, orçamentação e intermediação para a locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, perfazendo o valor total de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). A referida contratação será através de adesão na **Ata de Registro de Preços nº 089/2025** proveniente do **Pregão Presencial nº 011/2025** realizado pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

PORTARIA Nº 0587/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: ALEXANDRE APARECIDO CREMONEZZI	**MATRÍCULA:** 1567
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
MODALIDADE: ADESÃO 012/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços fornecimento de sistema de gestão administrativa informatizada para gerenciamento, orçamentação e intermediação para a locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania de Itaúba/MT.	
contrato administrativo nº: 050/2025	
DATA DE ASSINATURA: 19/12/2025	**VIGÊNCIA:** 31/12/2026
CONTRATADO: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA.	
VALOR: R$ 2.000.000,00(dois milhões de reais).	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do serviço.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 12 de dezembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: ALEXANDRE APARECIDO CREMONEZZI e CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

ALEXANDRE APARECIDO CREMONEZZI **Fiscal Titular**	**CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 1912/2025 a 18/01/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços fornecimento de sistema de gestão administrativa informatizada para gerenciamento, orçamentação e intermediação para a locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania de Itaúba/MT.

Valor: R$ 2.000.000,00(dois milhões de reais).

Data de Assinatura: 19/12/2025

EXTRATO – SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001-2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

CONTRATADA: **SANTOS E BENASSI LTDA.**

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria orçamentaria, contábil, financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2026.

DO REAJUSTE DO VALOR: Fica reajustado o valor unitário dos serviços descritos no item de nº 01 da Cláusula Primeira do contrato original, no percentual de 4,1466% usando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - (INPC) acumulado de dezembro/2024 à novembro/2025, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, passando o valor mensal dos serviços de R$ 12.600,22 para R$ 13.122,70, sendo este último o novo valor a ser pago a CONTRATADA.

DO VALOR: Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 151.202,64 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e dois reais e sessenta e quatro centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R$ 12.600,22 (doze mil, seiscentos reais e vinte e dois centavos) cada, com vencimento sempre até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês vencido, referente à execução dos serviços mencionados no contrato em epigrafe, no período de janeiro a dezembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 19/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO GERAL

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 002/2025, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a avaliação das provas objetivas aplicadas no dia 07 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

I – Divulgar a classificação geral dos candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

II – Informar aos candidatos interessados em interporem recursos relativos a classificação das provas objetivas que os mesmos poderão fazer nos dias 05 e 06 de janeiro de 2026. Os recursos deverão ser protocolizados no endereço: Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, Praça Frei Liberato Keterrer, n. º 311, Bairro - Centro, ITIQUIRA/MT ou através do email: seletivo@itiquira.mt.gov.br

Itiquira-MT, 19 de dezembro de 2025.

.....

Alessandra Dolores Sobrinho

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N. º 002/2025

	CARGO 01	**VAGAS**	**CR**							
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS HUMANAS**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**		**MF**	
1	LUIZ FERNANDO WISMAN ALVES MESTRE	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS HUMANAS	ITIQUIRA	5,0	10,0	9,0			8,00	CLA
2	WANDERSON ZENON FROTA DE ARAUJO	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS HUMANAS	ITIQUIRA	5,0	10,0	9,0			8,00	CLA
3	MANOEL OLIVEIRA DE JESUS	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS HUMANAS	ITIQUIRA	6,0	9,0	8,0			7,67	CLA
4	ZIRALDO CARVALHO DE FIGUEIREDO	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS HUMANAS	ITIQUIRA	5,0	8,0	8,0	0,25		7,25	CLA
5	EDUARDA ALMEIDA MARI	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS HUMANAS	ITIQUIRA		-	-			0,00	AUS
	CARGO 01	**VAGAS**	**CR**							
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS HUMANAS**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**		**MF**	
1	REVERSON MADUREIRA DE SOUSA	PROFESSOR NIVEL II - ÁREA DE CIENCIAS HUMANAS	OBS	5,0	10,0	9,0			8,00	CLA
2	DEJUNHO CAMPOS DA COSTA	PROFESSOR NIVEL II - ÁREA DE CIENCIAS HUMANAS	OBS	5,0	9,0	9,0			7,67	CLA
3	HORIANA RODRIGUES PASSAMANI	PROFESSOR NIVEL II - ÁREA DE CIENCIAS HUMANAS	OBS	8,0	9,0	5,0			7,33	CLA
4	ANGELA MARIA DA SILVA CLEMENTE	PROFESSOR NIVEL II - ÁREA DE CIENCIAS HUMANAS	OBS	-	-	-			0,00	AUS
	CARGO 02	**VAGAS**	**CR**							
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NIVEL II - AREA DE MATEMATICA**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**		**MF**	
1	LUDMILA LUZIA MEDEIROS MAYER	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE MATEMATICA	ITIQUIRA	9,0	6,0	10,0			8,33	CLA
2	JOAO PEDRO SANTOS DE CARVALHO	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE MATEMATICA	ITIQUIRA	7,0	8,0	8,0			7,67	CLA
	CARGO 02	**VAGAS**	**CR**							
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NIVEL II - AREA DE MATEMATICA**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**		**MF**	
1	ELINAGILA MENDES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	OBS	7,0	9,0	9,0	0,25		8,58	CLA
2	MAX DELLEN FRANÇA CAPPELARI	PROFESSOR NIVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	OBS	6,0	8,0	9,0			7,67	CLA
3	LORRAINE ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	OBS	5,0	9,0	7,0	0,25		7,25	CLA
4	FERNANDO JOSE DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	OBS		-	-			0,00	AUS
	CARGO 03	**VAGAS**	**CR**							
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**		**MF**	
1	CRISTIANE COIADO RAYSARO	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	8,0	10,0	10,0	0,25		9,58	CLA
2	ROSA PEREIRA CAMPOS NETA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	6,0	10,0	10,0	0,25		8,92	CLA
3	MARIA APARECIDA MACEDO ARAUJO	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	9,0	8,0	8,0	0,25		8,58	CLA
4	GILBERTO DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	7,0	10,0	8,0	0,25		8,58	CLA
5	CLEUZELIA MORAIS ASSEF DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	8,0	10,0	7,0	0,25		8,58	CLA
6	LUZINETE DE JESUS DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	6,0	10,0	8,0	0,25		8,25	CLA
7	CINTIA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	7,0	8,0	8,0	0,25		7,92	CLA
8	MELCA NIVIA DE CAMPOS VIEIRA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	6,0	10,0	7,0	0,25		7,92	CLA
9	SEILI JANE LEMES DE FREITAS	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	6,0	9,0	8,0			7,67	CLA
10	FABIANA OLIVEIRA CARVALHO VAZ	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	6,0	9,0	7,0	0,25		7,58	CLA
11	VILMA PARREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	6,0	9,0	7,0	0,25		7,58	CLA
12	MARIA EMANUELA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	5,0	10,0	7,0	0,25		7,58	CLA
13	LUCIENE GONÇALVES RIBEIRO	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	6,0	7,0	8,0	0,25		7,25	CLA
14	ALCENI CAMPOS DE MORAIS	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	6,0	7,0	8,0	0,25		7,25	CLA
15	ELIS REGINA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	6,0	7,0	8,0	0,25		7,25	CLA
16	MARIA CICERA AZEVEDO MORAIS	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	4,0	9,0	8,0	0,25		7,25	CLA
17	MAURA LIMA PEREIRA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	5,0	9,0	7,0	0,25		7,25	CLA

18	KEILA ADRIANA RIBEIRO ELMO	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	6,0	9,0	6,0	0,25		7,25	CLA
19	NOELMA MARTINS DA ROCHA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	5,0	9,0	6,0	0,25		6,92	CLA
20	LUCIANO HENRIQUE SILVA RODRIGUES	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	4,0	9,0	7,0			6,67	CLA
21	REGIANE MANOEL FERNANDES	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	4,0	9,0	7,0			6,67	CLA
22	EDINEUSA RODRIGUES BARBOSA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	5,0	9,0	6,0			6,67	CLA
23	CLAUDIA VELASCO REZENDE ALMEIDA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	6,0	7,0	6,0	0,25		6,58	CLA
24	ADRIANA DA SILVA VASCONCELOS	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	5,0	8,0	6,0	0,25		6,58	CLA
25	ELIENE FARIAS DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	4,0	7,0	7,0	0,25		6,25	CLA
26	LUIZA GIARETTA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	5,0	7,0	6,0	0,25		6,25	CLA
27	LUIZ ALBERTO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	4,0	8,0	6,0	0,25		6,25	CLA
28	LICIANE BEZERRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	5,0	6,0	7,0			6,00	CLA
29	LILLIANI MARQUES TUNES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	5,0	6,0	7,0			6,00	CLA
30	DARDILAURA ROCHA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	5,0	6,0	7,0			6,00	CLA
31	MARIA NEUZA DA SILVA SPLENDOR	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	5,0	7,0	5,0			5,67	CLA
32	ADRIANA COSTA MACIEL	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	5,0	7,0	4,0			5,33	CLA
33	MARIA JOSE FREITAS FERREIRA MIRANDA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	4,0	4,0	6,0	0,25		4,92	CLA
34	KEILA NOGUEIRA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	2,0	10,0	5,0			5,67	REP
35	ELOINA SOARES DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA	3,0	8,0	5,0	0,25		5,58	REP
36	FERNANDA CAMILO DE OLIVEIRA RIBEIRO	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA		-	-			0,00	AUS
37	JOELMA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA		-	-			0,00	AUS
38	ZENILDA APARECIDA DE FREITAS DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA		-	-			0,00	AUS
39	LUZENILDE CAMPOS DANIEL	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA		-	-			0,00	AUS

	CARGO 03	**VAGAS**	**CR**							
Nº	**NOME**	**FISIOTERAPEUTA**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**		**MF**	
1	JANE CLEIA APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS	6,0	10,0	9,0			8,33	CLA
2	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SANCHES	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS	6,0	10,0	8,0	0,25		8,25	CLA
3	ELIANE PAULINO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS	5,0	9,0	9,0	0,25		7,92	CLA
4	RUTHE BARBOSA CASTILHOS	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS	7,0	8,0	8,0	0,25		7,92	CLA
5	LAUREANA PEIXOTO DE AZEVEDO	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS	5,0	10,0	8,0	0,25		7,92	CLA
6	RAIMUNDA MARIA DE ARAUJO GUIMARAES	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS	8,0	10,0	5,0	0,25		7,92	CLA
7	EDMYLLA CRISTIANE REGO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS	8,0	7,0	7,0	0,25		7,58	CLA
8	KELLI KAROLINE PREISSLER GIACOMELLI	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS	6,0	9,0	7,0	0,25		7,58	CLA
9	MARISA BATISTA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS	5,0	10,0	7,0	0,25		7,58	CLA
10	MAURINETE GALDINA DE JESUS	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS	4,0	10,0	7,0	0,25		7,25	CLA
11	ROSELI CRISTINA GENTILINI	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS	7,0	8,0	6,0	0,25		7,25	CLA
12	LUCINEIA CRUZ DE CARVALHO SOUZA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS	6,0	8,0	6,0	0,25		6,92	CLA
13	DAIANE PIRES PEREIRA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS	7,0	8,0	5,0	0,25		6,92	CLA
14	JÉSSICA DE OLIVEIRA BATISTA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS	5,0	8,0	7,0			6,67	CLA
15	JACI ALVES FARIAS	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS	5,0	6,0	8,0	0,25		6,58	CLA
16	EDIMARCIO MUNIZ PEREIRA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS	5,0	9,0	5,0	0,25		6,58	CLA
17	VALDIRENE DE MORAES AFONSO	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS	6,0	8,0	5,0			6,33	CLA
18	KAUANA MATOS DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS	6,0	4,0	8,0	0,25		6,25	CLA
19	VANESSA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS	6,0	5,0	7,0	0,25		6,25	CLA
20	MARLI CARVALHO ANDRADE	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS	4,0	9,0	5,0	0,25		6,25	CLA
21	MARCELA GONÇALVES SOUZA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS	4,0	6,0	8,0			6,00	CLA
22	RAIANE PAULINO DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS	4,0	7,0	7,0			6,00	CLA
23	VALERIA COIMBRA MARQUES	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS	6,0	7,0	5,0			6,00	CLA
23	MARIA APARECIDA MORAIS DE ALMEIDA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS	4,0	7,0	6,0	0,25		5,92	CLA
24	MARINA DE SOUZA RIBEIRO VIEIRA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS	4,0	6,0	6,0	0,25		5,58	CLA
25	ELIANE GOMES FERNANDES SILVA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS	5,0	6,0	4,0	0,25		5,25	CLA
26	KATIA BRENDA SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS	4,0	5,0	5,0	0,25		4,92	CLA
27	MAGDA CRISTINA LOUREIRO FERREIRA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS	3,0	10,0	8,0	0,25		7,25	REP
28	SÔNIA GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS	3,0	10,0	6,0	0,25		6,58	REP
29	ELAINE CARNEIRO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS	3,0	7,0	8,0	0,25		6,25	REP
30	LUZANGELA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS	3,0	9,0	6,0			6,00	REP
31	APARECIDA SILVA FERREIRA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS	2,0	8,0	7,0	0,25		5,92	REP
32	SILVANA ALVES DA SILVA DINIZ	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS	2,0	10,0	5,0	0,25		5,92	REP
33	BENTA DA SILVA BRITO	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS	3,0	8,0	6,0			5,67	REP
34	ROZEDELMA GONÇALVES GOMES GARCIA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS	3,0	9,0	5,0			5,67	REP
35	JHULIE HELLEN BARRETO SILVA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS	3,0	5,0	7,0	0,25		5,25	REP
36	JANICE SILVA DE ANDRADES SIMPLICIO	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS	1,0	7,0	7,0			5,00	REP
37	MARIA AURILEIDE DE SOUSA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS	4,0	7,0	3,0	0,25		4,92	REP
38	JHENIFER DA SILVA LADEIA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS	4,0	6,0	3,0			4,33	REP
39	SHIRLEI MARLY GARDIN	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS		-	-			0,00	AUS
40	SOLANGE PIZZARRO PAZ	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS		-	-			0,00	AUS
41	ADRIANA PIZZARRO PAZ	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS		-	-			0,00	AUS
42	BIANCA PEDRINA RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS		-	-			0,00	AUS
43	ERICLEIDE DE SOUZA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS		-	-			0,00	AUS
44	KARINA MUNIN DE MELO QUEIROZ	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS		-	-			0,00	AUS
45	JOSEFA LUIZA DE CARVALHO	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS		-	-			0,00	AUS
46	LEILA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS		-	-			0,00	AUS
47	LUANA CRISTINA DE MORAIS GOMES	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS		-	-			0,00	AUS
48	MARIA DE FATIMA DA SILVA AZEVEDO	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS		-	-			0,00	AUS
49	SIRLEY DO NASCIMENTO SOARES BARBOSA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS		-	-			0,00	AUS

50	SONIA BARBOSA FERREIRA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS		-	-			0,00	AUS
51	SÔNIA DE SOUZA SOARES AGUIAR	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS		-	-			0,00	AUS
52	LUCÉLIA PEREIRA MENDONÇA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	OBS						0,00	AUS
	CARGO 04	**VAGAS**	**CR**							
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NIVEL II - INGLES**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**		**MF**	
1	APOLIANY ALVES SILVA ARAUJO	PROFESSOR NIVEL II - INGLES	ITIQUIRA	6,0	8,0	8,0	0,25		7,58	CLA
	CARGO 04	**VAGAS**	**CR**							
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NIVEL II - INGLES**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**		**MF**	
1	DABNY LUCAS FERREIRA	PROFESSOR NIVEL II - INGLÊS	OBS	7,0	8,0	6,0			7,00	CLA
2	LUCIANA NUNES RODRIGUES DE SIQUEIRA	PROFESSOR NIVEL II - INGLÊS	OBS	7,0	7,0	4,0	0,25		6,25	CLA
3	MARIANA LAVANDOSKI DOS SANTOS BRIZOLA	PROFESSOR NIVEL II - INGLÊS	OBS	5,0	5,0	5,0	0,25		5,25	CLA
	CARGO 05	**VAGAS**	**CR**							
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NIVEL II - ÁREA DE CIENCIAS NATURAIS**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**		**MF**	
1	IVONE RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II - ÁREA DE CIENCIAS NATURAIS	ITIQUIRA	7,0	7,0	5,0			6,33	CLA
2	KERLI CASAGRANDE DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II - ÁREA DE CIENCIAS NATURAIS	ITIQUIRA	5,0	9,0	3,0	0,25		5,92	REP
3	LUCIANA FERREIRA ROCHA RINALDI	PROFESSOR NIVEL II - ÁREA DE CIENCIAS NATURAIS	ITIQUIRA	2,0	7,0	6,0			5,00	REP
	CARGO 05	**VAGAS**	**CR**							
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NIVEL II - ÁREA DE CIENCIAS NATURAIS**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**		**MF**	
1	CLEUMA LOPES GONÇALVES	PROFESSOR NIVEL II - ÁREA DE CIENCIAS NATURAIS	OBS	9,0	9,0	9,0	0,25		9,25	CLA
2	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - ÁREA DE CIENCIAS NATURAIS	OBS	4,0	10,0	4,0	0,25		6,25	CLA
3	CASSIA CLAUDIANE LORENZON SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - ÁREA DE CIENCIAS NATURAIS	OBS	7,0	10,0	3,0	0,25		6,92	REP
	CARGO 06	**VAGAS**	**CR**							
Nº	**NOME**	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**		**MF**	
1	JAQUELINE DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - EDUCAÇAO FISICA	ITIQUIRA	5,0	9,0	9,0			7,67	CLA
2	SAULO OLIVEIRA NETO	PROFESSOR NIVEL II - EDUCAÇAO FISICA	ITIQUIRA		-	-			0,00	AUS
	CARGO 06	**VAGAS**	**CR**							
Nº	**NOME**	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**		**MF**	
1	MARIO ROBERTO SILVA GUEDS	PROFESSOR NIVEL II - EDUCAÇAO FISICA	OBS	6,0	7,0	6,0			6,33	CLA
2	LEANDRO JUNIOR DE MORAIS GOMES	PROFESSOR NIVEL II - EDUCAÇAO FISICA	OBS	5,0	6,0	7,0	0,25		6,25	CLA
3	MARIA AUXILIADORA GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II - EDUCAÇAO FISICA	OBS	4,0	6,0	4,0	0,25		4,92	CLA
4	PIETRO PEREIRA GRILLANDA	PROFESSOR NIVEL II - EDUCAÇAO FISICA	OBS		-	-			0,00	AUS
5	RAFAEL DIVINO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - EDUCAÇAO FISICA	OBS		-	-			0,00	AUS
	CARGO 07	**VAGAS**	**CR**							
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NIVEL II - LETRAS**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**		**MF**	
1	KEILA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - LETRAS	ITIQUIRA	8,0	8,0	6,0	0,25		7,58	CLA
2	DANIELA RODRIGUES DE ARAUJO	PROFESSOR NIVEL II - LETRAS	ITIQUIRA	3,0	10,0	5,0			6,00	REP
3	NEURISMAR SANTOS LIMA	PROFESSOR NIVEL II - LETRAS	ITIQUIRA	5,0	10,0	3,0			6,00	REP
4	RAFAELA DA SILVA CORTES	PROFESSOR NIVEL II - LETRAS	ITIQUIRA		-	-			0,00	AUS
5	ROSIMAR ALVES DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II - LETRAS	ITIQUIRA		-	-	0,25		0,25	AUS
	CARGO 07	**VAGAS**	**CR**							
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NIVEL II - LETRAS**	OBS	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**		**MF**	
1	NÃO HOUVE INSCRITO	PROFESSOR NIVEL II - LETRAS	OBS		-	-			0,00	AUS
	CARGO 08	**VAGAS**	**CR**							
Nº	**NOME**	**EDUCADOR FISICO DA SAÚDE**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**		**MF**	
1	ALEXANDRE NOBRE CASTELO BRANCO	EDUCADOR FISICO DA SAÚDE	ITIQUIRA	6,0	9,0	4,0			6,33	CLA
	CARGO 09	**VAGAS**	**CR**							
Nº	**NOME**	**NUTRICIONISTA**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**		**MF**	
1	TALIANA APARECIDA MOTA DA SILVA	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA	9,0	10,0	10,0	0,25		9,92	CLA
2	CLARA BEATRIZ LIMA MARQUES	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA	9,0	9,0	8,0			8,67	CLA
	CARGO 10	**VAGAS**	**CR**							
Nº	**NOME**	**TERAPEUTA**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**		**MF**	
1	AMANDA RIBAS DE SOUZA	TERAPEUTA	OBS	7,0	8,0	9,0			8,00	CLA
2	ALINE MICHELE DOS SANTOS	TERAPEUTA	OBS	4,0	7,0	8,0			6,33	CLA
3	NOILI TEREZINHA PADILHA DOS SANTOS	TERAPEUTA	OBS	3,0	6,0	2,0			3,67	REP
4	JORDANY OLIVEIRA MAYER FRANCA	TERAPEUTA	OBS		-	-			0,00	AUS
	CARGO 11	**VAGAS**	**CR**							
Nº	**NOME**	**CUIDADOR SOCIAL**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**			**MF**	
1	MARIA EDUARDA DOS SANTOS VALADARES	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	10,0	10,0	10,0			10,00	CLA
2	FRANCHESCA VITORIA MAGNI DE ARAUJO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	9,0	10,0	10,0			9,67	CLA
3	ROSICLEIA ALVES DE JESUS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	8,0	9,0	10,0			9,00	CLA
4	EMILY TAMIRES DE SOUZA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	7,0	9,0	10,0			8,67	CLA
5	ANGELA EMANUELE RODRIGUES DE OLIVEIRA MESTRE	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	8,0	7,0	9,0			8,00	CLA
6	GABRIELLY RODRIGUES DE SOUZA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	8,0	7,0	9,0			8,00	CLA
7	GEISIQUELE ALVES FERRAZ MOREIRA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	6,0	10,0	8,0			8,00	CLA
8	LUCELIA PEIXOTO LIRA RUFINO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	7,0	6,0	10,0			7,67	CLA
9	ALICE DE JESUS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	5,0	8,0	10,0			7,67	CLA
10	EDUARDA TUNES PALIANO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	8,0	6,0	9,0			7,67	CLA
11	CRISTIANO GALDINO RODRIGUES	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	8,0	7,0	8,0			7,67	CLA
12	BRUNO GUILHERME MIRANDA DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	7,0	8,0	8,0			7,67	CLA
13	PEDRO HENRIQUE MONTEIRO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	7,0	5,0	10,0			7,33	CLA
14	SARA VITORIA INACIO DE OLIVEIRA LOBO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	7,0	5,0	10,0			7,33	CLA

15	MAISA DUARTE PEIXOTO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	7,0	6,0	9,0			7,33	CLA
16	FAGNER KAUE FERREIRA DE ANICESIO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	6,0	7,0	9,0			7,33	CLA
17	ALEXANDRE FONTES DE ASSIS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	6,0	8,0	8,0			7,33	CLA
18	ESHILLEY DE JESUS DORIA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	6,0	8,0	8,0			7,33	CLA
19	ANA CAROLINA FORTE GONSALVES	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	8,0	8,0	6,0			7,33	CLA
20	GRAZIELA MORAES MOREIRA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	6,0	6,0	9,0			7,00	CLA
21	MARIA EDUARDA ALVES DE SOUSA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	6,0	7,0	8,0			7,00	CLA
22	CAMILA ANDRIEKI ALMEIDA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	5,0	8,0	8,0			7,00	CLA
23	CLAUDIO CAMPOS DE JESUS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	4,0	8,0	8,0			6,67	CLA
24	NUBIA LIMA DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	6,0	4,0	9,0			6,33	CLA
25	GEOVANA OURIVES DE REZENDE	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	5,0	6,0	8,0			6,33	CLA
26	RAILA MARTINS DE CENA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	4,0	7,0	8,0			6,33	CLA
27	MIRIAN APARECIDA PEREIRA NUNES	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	4,0	8,0	7,0			6,33	CLA
28	MARIA DO CARMO DOS SANTOS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	4,0	5,0	9,0			6,00	CLA
29	AMANDA BELMIRO SILVA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	6,0	5,0	7,0			6,00	CLA
30	ANTONIO NEILA VIEIRA DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	5,0	6,0	7,0			6,00	CLA
31	THALITA DO CARMO DE OLIVEIRA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	5,0	6,0	7,0			6,00	CLA
32	ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA PACHE-CO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	5,0	6,0	7,0			6,00	CLA
33	PAOLA BRUNA AVELINO DE SOUZA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	5,0	7,0	6,0			6,00	CLA
34	ANA MARIA FELDEKIRCHER ROCHA DA SIL-VA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	4,0	8,0	6,0			6,00	CLA
35	LUANA PATRICIA RODRIGUES FEIJO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	4,0	8,0	6,0			6,00	CLA
36	ANA CAMILA ELIAS DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	4,0	6,0	7,0			5,67	CLA
37	NILDA LUIZ DE OLIVEIRA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	4,0	6,0	7,0			5,67	CLA
38	VITORIA NOVAES DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	4,0	6,0	7,0			5,67	CLA
39	ADRIENE LOPES DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	5,0	6,0	6,0			5,67	CLA
40	DANIELA VIANA DOS SANTOS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	4,0	5,0	7,0			5,33	CLA
41	ESTER REGINA FERREIRA MIRANDA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	4,0	5,0	7,0			5,33	CLA
42	ANA CLARA VELASCO MENDES	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	5,0	4,0	6,0			5,00	CLA
43	CIMARA SILVA MEDEIROS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	4,0	5,0	6,0			5,00	CLA
44	EMILLY CORTEZ DE ANICESIO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	3,0	7,0	10,0			6,67	REP
45	SHERON LILIAN FERREIRA MARCELINO DE ALENCAR	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	3,0	6,0	10,0			6,33	REP
46	ELIS REGINA CAMPOS DE MORAIS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	3,0	7,0	9,0			6,33	REP
47	ERICA PATRICIA DA SILVA RODRIGUES	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	3,0	7,0	9,0			6,33	REP
48	ANA BEATRIZ ALMEIDA TARLEI	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	2,0	9,0	8,0			6,33	REP
49	KARINA PEREIRA PACHECO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	3,0	8,0	7,0			6,00	REP
50	CRISTIANE SILVA JANJACOMO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	2,0	9,0	7,0			6,00	REP
51	DENIS MARCOS DE ALMEIDA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	3,0	6,0	7,0			5,33	REP
52	JEANE GLEISSY A DORNEL	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	3,0	6,0	7,0			5,33	REP
53	QUELLI MARTINS DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	2,0	8,0	6,0			5,33	REP
54	WRYA ISABEL SOUZA LUCZYNSKI	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	1,0	6,0	8,0			5,00	REP
55	JAQUELAINE MAMORE PORTO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	3,0	5,0	7,0			5,00	REP
56	KAWANNE MORENO TEIXEIRA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	2,0	6,0	7,0			5,00	REP
57	CIRLEIDE DA SILVA FREITAS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	3,0	7,0	5,0			5,00	REP
58	MARIA ELZA CONCEIÇÃO SANTOS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	3,0	4,0	7,0			4,67	REP
59	LETICIA RODRIGUES ALVES	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	2,0	3,0	8,0			4,33	REP
60	SAMARA APARECIDA ROCHA MARQUES	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	3,0	3,0	7,0			4,33	REP
61	NEIDE GONÇALVES DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	4,0	3,0	6,0			4,33	REP
62	CLAUDIANI INACIO DUTRA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	3,0	4,0	6,0			4,33	REP
63	MIRIS EDUARDA MORAIS VIANA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	1,0	6,0	6,0			4,33	REP
64	NEUZA PEREIRA CARDOSO MACHADO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	3,0	3,0	6,0			4,00	REP
65	FABIOLA FIAMA APARECIDA BARBOSA RO-DRIGUES	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	3,0	4,0	5,0			4,00	REP
66	JUSCELIA RODRIGUES RIBEIRO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	3,0	3,0	5,0			3,67	REP
67	JAMILE VITORIA DA SILVA PEREIRA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	2,0	2,0	6,0			3,33	REP
68	LUCIA FERREIRA DE LIMA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	2,0	2,0	6,0			3,33	REP
69	ADRIANA SILVA DA COSTA OLIVEIRA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA						0,00	AUS
70	ANA CLARA INACIO DE OLIVEIRA LOBO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA						0,00	AUS
71	ANA LUCIA DE MEDEIROS CORREIA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA						0,00	AUS
72	ANA LUIZA DOS SANTOS PACIFICO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA						0,00	AUS
73	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA						0,00	AUS
74	CLAYTA REGINA DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA						0,00	AUS
75	DEUSLANGE CLAUDINA DE ASSIS DA RO-CHA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA						0,00	AUS
76	ETIENE DA SILVA DE LIMA SOUZA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA						0,00	AUS
77	KAIO MARCOS DA SILVA FREITAS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA						0,00	AUS
78	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA						0,00	AUS
79	MATHEUS SANTOS DIAS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA						0,00	AUS
80	NAYARA SOUZA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA						0,00	AUS
81	ORRAYNE SOUSA DE OLIVEIRA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA						0,00	AUS
82	TAYNARA VILA MAIOR RAMOS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA						0,00	AUS
83	THAYNA MIRIAM SANTOS DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA						0,00	AUS
84	VITORIA ARAGÃO BUENO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA						0,00	AUS
85	VIVIANE INACIO SANTOS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA						0,00	AUS
	CARGO 12	**VAGAS**	**CR**							
Nº	**NOME**	**FACILITADOR DE OFICINA DE BALLET**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**PRA**		**MF**	

1	GABRIELLY TEMPONI DE MOURA	FACILITADOR DE OFICINA DE BALLET	ITIQUIRA	4,0	5,0	10,0	10,0		7,25	CLA
	CARGO 12	**VAGAS**	**CR**							
Nº	**NOME**	**FACILITADOR DE OFICINA DE BALLET**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**PRA**		**MF**	
1	NÃO HOUVERAM INSTRITOS	FACILITADOR DE OFICINA DE BALLET	OBS						0,00	AUS
	CARGO 13	**VAGAS**	**CR**							
Nº	**NOME**	**FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (TECLADO)**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**PRA**		**MF**	
1	IASMIN DE CARVALHO MOREIRA	FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (TECLADO)	ITIQUIRA	6,0	6,0	8,0	7		6,75	CLA
2	ANA KAROLYNA FARIAS LINS	FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (TECLADO)	ITIQUIRA						0,00	AUS
	CARGO 13	**VAGAS**	**CR**							
Nº	**NOME**	**FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (TECLADO)**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**PRA**		**MF**	
1	NÃO HOUVE INSCRITO	FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (TECLADO)	OBS							AUS
	CARGO 14	**VAGAS**	**CR**							
Nº	**NOME**	**MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**			**MF**	
1	SANDRA DA SILVA IZIDORIA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS	7,0	10,0	9,0			8,67	CLA
2	JAIANE CRISTINE FORNAZIERE	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS	7,0	7,0	9,0			7,67	CLA
3	NATHALIA REZENDE FERREIRA ALVES	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS	7,0	7,0	9,0			7,67	CLA
4	ALLANIS VITORIA OLIVEIRA DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS	6,0	8,0	9,0			7,67	CLA
5	JAYNE VITORIA AMERICA LOURENÇO	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS	6,0	8,0	9,0			7,67	CLA
6	MARIA BEATRIZ DOS SANTOS ALVES	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS	6,0	9,0	8,0			7,67	CLA
7	ANA LUCIA ALVES DE ARAUJO	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS	6,0	6,0	9,0			7,00	CLA
8	NATALHA MENDES DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS	6,0	6,0	9,0			7,00	CLA
9	MIRIAN DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS	5,0	7,0	9,0			7,00	CLA
10	MAIZA VITORIA DE OLIVEIRA BRASIL DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS	4,0	9,0	8,0			7,00	CLA
11	GABRIELY SILVERIO SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS	5,0	9,0	7,0			7,00	CLA
12	RAYANE VITORIA GOMES MOYA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS	6,0	9,0	6,0			7,00	CLA
13	FABIELY PEREIRA ROSA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS	6,0	5,0	8,0			6,33	CLA
14	IASMYN CAMILLY DA SILVA CARVALHO	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS	5,0	7,0	7,0			6,33	CLA
15	LUCY CARLA DE LIMA FERNANDES	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS	5,0	7,0	7,0			6,33	CLA
16	GULIVER JESUS DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS	5,0	5,0	8,0			6,00	CLA
17	FRANCIELLY ALVES FAGUNDES	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS	4,0	8,0	6,0			6,00	CLA
18	ERICLEIDE DE SOUZA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS	4,0	5,0	8,0			5,67	CLA
19	GISLAINY MELO DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS	4,0	6,0	7,0			5,67	CLA
20	SUSANA DE ARAUJO SOUSA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS	4,0	6,0	7,0			5,67	CLA
21	JANAINA CARVALHO DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS	5,0	4,0	7,0			5,33	CLA
22	CINTYA ELLEN DA SILVA CARVALHO	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS	4,0	5,0	7,0			5,33	CLA
23	ANA PAULA DOS SANTOS SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS	5,0	5,0	6,0			5,33	CLA
24	DANIELLY DOS SANTOS SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS	5,0	5,0	6,0			5,33	CLA
25	FLAVIA BIOTO ARAGÃO	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS	5,0	5,0	6,0			5,33	CLA
26	KAROLAYNE TAWANE DE CAMPOS SILVA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS	4,0	4,0	7,0			5,00	CLA
27	JANAINE CINTIA DE ALMEIDA PINHEIRO	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS	4,0	4,0	6,0			4,67	CLA
28	ROSIMARA BERNINI DIAS	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS	3,0	10,0	7,0			6,67	REP
29	ALINE CRISTINA CAMARGO BARBOSA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS	5,0	3,0	9,0			5,67	REP
30	LIDIANE DE CASTRO COSTA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS	6,0	3,0	8,0			5,67	REP
31	BRUNA CAROLINY DE SOUZA CAMPOS	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS	2,0	7,0	8,0			5,67	REP
32	SIMONE CELESTINO RIBEIRO	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS	2,0	7,0	8,0			5,67	REP
33	ANA PAULA DA SILVA FERNANDES	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS	3,0	7,0	7,0			5,67	REP
34	VITORIA LETICIA MAMORE DA CRUZ	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS	3,0	5,0	8,0			5,33	REP
35	LETÍCIA MORYENE PEREIRA TOMÉ DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS	3,0	5,0	7,0			5,00	REP
36	PATRICIA DE BRITO SILVA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS	3,0	6,0	6,0			5,00	REP
37	AGATHA SABRINA PRATES DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS	2,0	7,0	6,0			5,00	REP
38	MARIA VITORIA DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS	4,0	3,0	7,0			4,67	REP
39	WALDIMEYRE NOGUEIRA MARQUES	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS	2,0	5,0	7,0			4,67	REP
40	SILVANEIRA DOS SANTOS MOURA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS	1,0	6,0	7,0			4,67	REP
41	ANA CAROLINA OLIVEIRA TOMAZ	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS	5,0	3,0	6,0			4,67	REP
42	DAIANE VELOZO GIMENES	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS	2,0	6,0	5,0			4,33	REP
43	MARIA FERNANDA RODRIGUES CALEGARI MELO	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS	1,0	4,0	7,0			4,00	REP
44	VIVIANE BATISTA ROBERTO	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS	2,0	4,0	6,0			4,00	REP
45	LAUREANE RODRIGUES DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS	2,0	4,0	5,0			3,67	REP
46	MARIA DE LURDES DOS SANTOS PEREIRA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS	-	6,0	3,0			3,00	REP
47	ALICE SPIELMANN GAUNA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS						0,00	AUS
48	BIANCA EVELYN CAMPOS MINGOTE	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS						0,00	AUS
49	ELILIANE SILVA DE LIMA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS						0,00	AUS
50	GISLAINE DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS						0,00	AUS
51	ISABELA PEREIRA GRILLANDA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS						0,00	AUS
52	KAILLANY LORENZON	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS						0,00	AUS
53	KATLYN REGINA SACHETTI SANTOS SOS REIS	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS						0,00	AUS
54	LUANA LARANJEIRA RODRIGUES	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS						0,00	AUS
55	LUCIANA ALVES DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS						0,00	AUS
56	MARIA EDILENE DA CONCEIÇAO CHAGAS	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS						0,00	AUS
57	MARIA FERNANDA SILVA SOUSA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS						0,00	AUS

58	MARY JANY OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS						0,00	AUS
59	RAQUEL NASCIMENTO MARTINS	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS						0,00	AUS
60	TANIA PEREIRA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS						0,00	AUS
61	VITOR GBRIEL SILVA BEZERRA	MONITOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	OBS						0,00	AUS
	CARGO 15	**VAGAS**	**CR**							
Nº	**NOME**	**OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS**	**LOCAL**	**P**	**MT**	**CG**	**CE**	**PRA**	**MF**	
1	FRANCISCO REZENDE DE OLIVEIRA NETO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA	10,0	8,0	10,0	10	4,5	7,60	CLA
2	EDUARDO HENRIQUE GALDINO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA	6,0	10,0	8,0	10	8,8	6,80	CLA
3	JURANDI SOUZA PACHECO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA	8,0	6,0	6,0	10	6	6,00	CLA
4	NICANOR DAVID RODRIGUES	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA	4,0	8,0	8,0	10	6	6,00	CLA
5	CARLOS EDUARDO RODRIGUES	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA	4,0	8,0	6,0	8	7	5,20	CLA
6	JOSEMAR MARQUES MACHADO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA	4,0	8,0	6,0	0	7	3,60	REP
7	JEFFERSON FIALHO MOURA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA						0,00	AUS
8	EDMAURO FERREIRA DA SILVA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA						0,00	AUS
	CARGO 15	**VAGAS**	**CR**							
Nº	**NOME**	**OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS**	**LOCAL**	**P**	**MT**	**CG**	**CE**	**PRA**	**MF**	
1	FERNANDES ALVES BEZERRA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	OBS	6,0	8,0	8,0	10	5	6,40	CLA
2	RANYELLE MIRANDA MENDES	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	OBS	6,0	6,0	6,0	10	6	5,60	CLA
3	JAMERSON SILVESTRE DA SILVA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	OBS						0,00	AUS
4	MAICON AUGUSTO GOMES SOARES	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	OBS						0,00	AUS
5	MAYCON DOUGLAS PEREIRA SANTOS	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	OBS						0,00	AUS
6	VAGNER SILVA DOS SANTOS	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	OBS						0,00	AUS
	CARGO 16	**VAGAS**	**CR**							
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**LOCAL**	**P**	**MT**	**CG**	**CE**	**PRA**	**MF**	
1	ELENA MARIA SOARES ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	10,0	8,0	10,0	10	10	9,60	CLA
2	VITOR GABRIEL TUNES DE MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	8,0	10,0	9,0	10	10	9,40	CLA
3	FABIO RODRIGUES BUENO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	8,0	9,0	8,0	10	10	9,00	CLA
4	LETIZIA SILVA PIRES PAIVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	10,0	6,0	8,0	10	10	8,80	CLA
5	TAUANA RODRIGUES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	10,0	6,0	8,0	10	10	8,80	CLA
6	VITOR TOLEDO ARAGÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	10,0	6,0	8,0	10	10	8,80	CLA
7	ADEMAR PEREIRA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	10,0	6,0	8,0	10	10	8,80	CLA
8	JOANA DARC TEODOLINA BRAZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	8,0	8,0	8,0	10	9	8,60	CLA
9	ADRIANA ALVES MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	10,0	4,0	8,0	10	10	8,40	CLA
10	ELIAZARA SOARES CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	10,0	4,0	8,0	10	10	8,40	CLA
11	VALDIVINO COSME QUEIROZ DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	8,0	9,0	6,0	8	9	8,00	CLA
12	JANA FRANÇA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	8,0	8,0	8,0	8	8	8,00	CLA
12	FABIO VELASCO WINCK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	6,0	8,0	6,0	10	9	7,80	CLA
13	CLEICE APARECIDA ALVES MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	8,0	4,0	6,0	10	10	7,60	CLA
14	AMANDA NUNES ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	6,0	4,0	8,0	10	10	7,60	CLA
15	LAURA KAMILA MOURA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	8,0	4,0	6,0	8	10	7,20	CLA
16	OROZINA SEVERINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	4,0	4,0	6,0	8	8	6,00	CLA
17	WILLIAN DORNELES DA SILVA REZENDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	10,0	10,0	10,0	10	0	8,00	REP
18	CARMEN SILVIA MARCOLINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	6,0	4,0	8,0	10	0	5,60	REP
19	NAYARA AQUINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	2,0	2,0	4,0	10	10	5,60	REP
20	MARIA JOSÉ FARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	6,0	8,0	4,0	8	0	5,20	REP
21	DAINE DOS SANTOS SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	6,0	-	6,0	10	0	4,40	REP
22	SIMONE BARBOSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	4,0	4,0	-	2	10	4,00	REP
23	LUCIANO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	2,0	-	8,0	8	0	3,60	REP
24	JOBE REZENDE DE MENDONÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	2,0	2,0	8,0	4	0	3,20	REP
25	AÇOÉL BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	2,0	2,0	0	8	2,40	REP
26	ANGELICA VANESSA GONZAGA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0,00	AUS
27	ANTONIO FLAVIO SANTOS LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0,00	AUS
28	DANIELLY ALVES BISPO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0,00	AUS
29	ECHILLEN VITHORIA ALVES LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0,00	AUS
30	FERNADA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0,00	AUS
31	FRANCIELE ALVES DE MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0,00	AUS
32	GUILHERME ANICESIO DANTAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0,00	AUS
33	JOAO VITOR MESSIAS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0,00	AUS
34	KÁTIA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0,00	AUS
35	KAYLANNE SOUZA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0,00	AUS
36	LARISSA DA SILVA NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0,00	AUS
37	LEONILDA CARLOTA OLIVEIRA DE REZENDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0,00	AUS
38	LUCIANE ALVES DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0,00	AUS
39	MARIELE ALVES DE MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0,00	AUS
40	SMAYLLA KEONE SILVA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA						0,00	AUS
	CARGO 16	**VAGAS**	**CR**							
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**LOCAL**	**P**	**MT**	**CG**	**CE**	**PRA**	**MF**	
1	GILMARCIA FERREIRA DA SILVA BEZERRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	10,0	8,0	8,0	10,0	9,00	9,00	CLA
2	VITORIA CABRIOTI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	10,0	6,0	10,0	8,0	9,00	8,60	CLA
3	BRUNA DIONISIO DE ANGELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	4,0	10,0	6,0	10,0	9,00	7,80	CLA
4	LUANDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	4,0	6,0	10,0	10,0	9,00	7,80	CLA
5	SANDRA PEDRINA CALASSI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	8,0	4,0	4,0	10,0	10,00	7,20	CLA
6	JOAO CARLOS MACIEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	6,0	4,0	8,0	10,0	8,00	7,20	CLA
7	CRISTIANE RODRIGUES MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	8,0	4,0	4,0	10,0	9,00	7,00	CLA
8	MARIA CRISTINA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	4,0	4,0	6,0	10,0	10,00	6,80	CLA
9	AMANDA VITORIA OLIVEIRA DE MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	4,0	4,0	4,0	10,0	9,00	6,20	CLA

10	ISOLDA MARTINS DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	4,0	4,0	8,0	6,0	8,00	6,00	CLA
11	TELMA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	4,0	2,0	4,0	10,0		4,00	REP
12	ADRIELMA COSTA DUTRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS						0,00	AUS
13	CELIA EUGENIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS						0,00	AUS
14	CRISTIANE MACHADO ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS						0,00	AUS
15	MARIA HELENA DO NASCIMENTO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS						0,00	AUS
16	MARTA CONCEIÇAO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS						0,00	AUS
17	TIAGO CAMPOS MORENO DE MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS						0,00	AUS
	CARGO 17	**VAGAS**	**CR**							
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**	**LOCAL**	**P**	**MT**	**CG**	**CE**	**PRA**	**MF**	
1	JESSICA CARVALHO DE MORAIS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	8,0	8,0	10,0	8,0	10,0	8,80	CLA
2	ECHILEY DIAS AMORIM	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	6,0	10,0	6,0	10,0	10,0	8,40	CLA
3	TATIELY JOSE DE JESUS MEIRE	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	10,0	4,0	6,0	10,0	10,0	8,00	CLA
4	DANIELA DELGADO VITORIO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	8,0	6,0	10,0	6,0	10,0	8,00	CLA
5	BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	6,0	8,0	8,0	8,0	9,0	7,80	CLA
6	LILIETE MARQUES TUNES DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	4,0	8,0	10,0	8,0	9,0	7,80	CLA
7	ANDREANE DOS SANTOS MARQUES SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	6,0	6,0	6,0	10,0	10,0	7,60	CLA
8	ESTEFHANY PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	8,0	6,0	4,0	8,0	10,0	7,20	CLA
9	IZABELA JESUS DE ALEXANDRIA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	6,0	4,0	8,0	8,0	10,0	7,20	CLA
10	ERICA PERES DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	6,0	6,0	6,0	8,0	9,0	7,00	CLA
11	ANY GABRIELY DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	6,0	4,0	6,0	8,0	10,0	6,80	CLA
12	SOLEIDE INOCENCIA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	4,0	4,0	8,0	8,0	9,0	6,60	CLA
13	HELLEN CRISTINA SOARES DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	6,0	4,0	4,0	8,0	10,0	6,40	CLA
14	SUZIMARA RODRIGUES SILVA SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	10,0	2,0	10,0	8,0	9,0	7,80	REP
15	ANA ALICE PEREIRA DA CRUZ	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	6,0	2,0	2,0	10,0	10,0	6,00	REP
16	MARIA BOMDESPACHO ALVES DA SILVA ARAUJO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	8,0	6,0	8,0	8,0	-	6,00	REP
17	ADINEIDE BISPO DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	2,0	4,0	4,0	8,0	10,0	5,60	REP
18	JUCELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	2,0	-	4,0	10,0	8,0	4,80	REP
19	MARIA JOSE ALMEIDA MATOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	4,0	8,0	2,0	8,0	-	4,40	REP
20	ETIANE GOMES SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA						0,00	AUS
21	IASMIN NATALIA DA SILVA GOMES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA						0,00	AUS
22	JESSICA KAROLINE DA SILVA GOMES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA						0,00	AUS
23	JOSIANE MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA						0,00	AUS
24	MARIA DE LOURDES MERGELINO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA						0,00	AUS
	CARGO 17	**VAGAS**	**CR**							
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**	**LOCAL**	**P**	**MT**	**CG**	**CE**	**PRA**	**MF**	
1	MARIA APARECIDA VIEIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OBS	10,0	8,0	10,0	10,0	8,0	9,20	CLA
2	JULIA BEATRIZ BARBOZA LOPES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OBS	8,0	10,0	6,0	8,0	10,0	8,40	CLA
3	GRAZIELI MARQUES VIANA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OBS	8,0	6,0	10,0	8,0	9,0	8,20	CLA
4	CRISTIANE BORGES DA ROCHA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OBS	10,0	6,0	6,0	8,0	9,0	7,80	CLA
5	JAQUELINE NUNES DE MOURA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OBS	8,0	4,0	6,0	8,0	10,0	7,20	CLA
6	GUSTAVO DE SOUZA ALENCAR	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OBS	6,0	4,0	6,0	8,0	9,0	6,60	CLA
7	CRISTIANE DO NASCIMENTO ROSA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OBS						0,00	AUS
8	GUILHERME FIALHO RODRIGUES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OBS						0,00	AUS
9	NAIR MENDES DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OBS						0,00	AUS
	CARGO 18	**VAGAS**	**CR**							
Nº	**NOME**	**JARDINEIRO**	**LOCAL**	**P**	**MT**	**CG**	**CE**	**PRA**	**MF**	
1	NEUZIENE DA SILVA BRITO	JARDINEIRO	ITIQUIRA						0,00	AUS
	CARGO 18	**VAGAS**	**CR**							
Nº	**NOME**	**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**	**LOCAL**	**P**	**MT**	**CG**	**CE**	**PRA**	**MF**	
1	GABRIEL SANTOS DA SILVA	JARDINEIRO	OBS	6,0	4,0	6,0	10,0	9,0	7,00	CLA
2	KAUAN FERNANDES DE OLIVEIRA	JARDINEIRO	OBS						0,00	AUS
	CARGO 19	**VAGAS**	**CR**							
Nº	**NOME**	**PEDREIRO**	**LOCAL**	**P**	**MT**	**CG**	**CE**	**PRA**	**MF**	
1	EDIMARCIO RODRIGUES DA SILVA	PEDREIRO	ITIQUIRA	8,0	8,0	10,0	10,0	10,0	9,20	CLA
2	DEVAIR PEREIRA DOS SANTOS	PEDREIRO	ITIQUIRA	6,0	6,0	6,0	8,0	9,0	7,00	CLA
	CARGO 19	**VAGAS**	**CR**							
Nº	**NOME**	**PEDREIRO**	**LOCAL**	**P**	**MT**	**CG**	**CE**	**PRA**	**MF**	
1	JOAO PEREIRA DE ANDRADE	PEDREIRO	OBS	8,0	10,0	8,0	10,0	9,5	9,10	
	CARGO 20	**VAGAS**	**CR**							
Nº	**NOME**	**SERVENTE DE PEDREIRO**	**LOCAL**	**P**	**MT**	**CG**	**CE**	**PRA**	**MF**	CLA
1	LEONARDO VIDOTTI CORTEZ	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA	8,0	10,0	10,0	10,0	9,0	9,40	CLA
2	CARLOS EDUARDO RIBEIRO DA SILVA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA	4,0	6,0	8,0	8,0	9,0	7,00	CLA
3	GIBERTO APARECIDO TENORIO	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA	4,0	4,0	4,0	4,0	9,5	5,10	CLA
4	PEDRO AFONSO ALMEIDA DE SOUZA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA						0,00	AUS
	CARGO 20	**VAGAS**	**CR**							
Nº	**NOME**	**SERVENTE DE PEDREIRO**	**LOCAL**	**P**	**MT**	**CG**	**CE**	**PRA**	**MF**	
1	EDUARDO MENDONÇA ARRUDA	SERVENTE DE PEDREIRO	OBS	8,0	10,0	8,0	10	9	9,00	CLA
2	VYTOR GABRIEL BEZERRA DA SILVA	SERVENTE DE PEDREIRO	OBS	8,0	10,0	6,0	10	0	6,80	REP
3	SEBASTIAO DA SILVA ARAUJO	SERVENTE DE PEDREIRO	OBS	-	-	-			0,00	REP
	CARGO 21	**VAGAS**	**CR**							
Nº	**NOME**	**MOTORISTA**	**LOCAL**	**P**	**MT**	**CG**	**CE**	**PRA**	**MF**	
1	ADRIANA LIMA DE SOUZA MARTINS	MOTORISTA	ITIQUIRA	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,00	CLA
2	JORGE BERNADES SANTOS	MOTORISTA	ITIQUIRA	8,0	8,0	10,0	10,0	10,0	9,20	CLA

3	SERGIO CONZZATTI	MOTORISTA	ITIQUIRA	10,0	7,0	8,0	10,0	10,0	9,00	CLA
4	MARIANA SOARES DOS SANTOS	MOTORISTA	ITIQUIRA	9,0	8,0	8,0	10,0	10,0	9,00	CLA
5	JOACY RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA	10,0	10,0	10,0	8,0	7,0	9,00	CLA
6	PAULO LUIS CARDOSO DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA	10,0	8,0	10,0	8,0	8,0	8,80	CLA
7	SANDRO LUCIO FARIAS CESAR	MOTORISTA	ITIQUIRA	8,0	10,0	8,0	8,0	10,0	8,80	CLA
8	WESLEM INACIO DUTRA	MOTORISTA	ITIQUIRA	4,0	8,0	10,0	8,0	10,0	8,00	CLA
9	ANA PAULA BUENO	MOTORISTA	ITIQUIRA	8,0	10,0	10,0	8,0	-	7,20	REP
10	DIEGO FERREIRA BENITEZ	MOTORISTA	ITIQUIRA	6,0	6,0	2,0	8,0	10,0	6,40	REP
11	GIBERTO MAMORE DE FREITAS	MOTORISTA	ITIQUIRA	2,0	2,0	8,0	8,0	8,0	5,60	REP
12	EDUARDO APARECIDO EDUARDO	MOTORISTA	ITIQUIRA	2,0	-	4,0	-	4,0	2,00	REP
13	ELTON LIMA COSMO	MOTORISTA	ITIQUIRA						0,00	AUS
14	MARCELO JANJACOMO DOS REIS	MOTORISTA	ITIQUIRA						0,00	AUS
	CARGO 21	**VAGAS**	**CR**							
Nº	**NOME**	**MOTORISTA**	**LOCAL**	**P**	**MT**	**CG**	**CE**	**PRA**	**MF**	
1	ANTENOR BELO DE SOUZA JUNIOR	MOTORISTA	OBS	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,00	CLA
2	GABRIEL CALAZANS VILELA	MOTORISTA	OBS	4,0	10,0	6,0	8,0	8,0	7,20	CLA
3	BENEDITO ALVES PINTO	MOTORISTA	OBS	8,0	4,0	8,0	8,0	6,0	6,80	CLA
4	AGRIPINO CORREA DA SILVA	MOTORISTA	OBS	4,0	8,0	8,0	8,0	6,0	6,80	CLA
5	LUCINEI DE ALMEIDA FERREIRA	MOTORISTA	OBS	4,0	8,0	8,0	6,0	-	5,20	CLA
6	ERNANDE ANTONIO DA SILVA	MOTORISTA	OBS						0,00	AUS
7	LEOLINO SANTANA TEIXEIRA	MOTORISTA	OBS						0,00	AUS
8	VALDIR DA SILVA	MOTORISTA	OBS						0,00	AUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

A Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria n.º 369, de 08 de outubro de 2025, da Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições TORNA PÚBLICO que fará as seguintes retificações conforme segue:

I – PRORROGAR as inscrições até as 23h59min do dia **18 de dezembro de 2025**.

II – PRORROGAR a data de vencimento do boleto referente a taxa de inscrição até o dia **19 de dezembro de 2025**.

III – RETIFICAR a carga horária e o vencimento do cargo de Professor – Pedagogia – PCD (EJA), conforme abaixo especificado:

.

Onde se lê:

NOME DO CARGO	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS	VAGAS	ESCOLARIDADE
Professor – Pedagogia – PCD (EJA)	28	5.347,17	CR	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior

Leia-se:

NOME DO CARGO	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS	VAGAS	ESCOLARIDADE
Professor – Pedagogia – PCD (EJA)	18	3.436,20	CR	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior

Jaciara 17 de dezembro de 2025.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RESOLUÇÃO Nº 006/2025/CMAS – JANGADA – MT

RESOLUÇÃO Nº 006/2025/CMAS – JANGADA – MT

Dispõe da aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2026 à 2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANGADA - MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 870, de 26 de abril de 2025, que estabelece nova regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social, esteve reunido em Assembleia Extraordinária realizada no dia 19 de Dezembro de 2025 e, através da deliberação do Pleno;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2026/2029.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Jangada – MT, 19 de Dezembro de 2025.

Joel Mialha de Campos
Presidente do CMAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 047/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 047/2025

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Valdi-**

nei Holanda Moraes reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS DO TIPO OPERACIONAL MODIFICADO COM TEMÁTICA NATALINA – NOEL BUS – PARA FINS DE RECREAÇÃO, ENTRETENIMENTO E ANIMAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO NOS DIAS 20 E 21 DE DEZEMBRO DE 2025, DURANTE O EVENTO NATAL DA ALEGRIA, NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT,** conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa **ARCA 7 PRODUCOES DE EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 23.269.469/0001-26, localizada no logradouro R.B, nº 156, Qd. 16. Sala B, CEP: 78.055-712, Novo Paraiso, Cuiabá/MT.

Valor Global: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Juara – MT, 19 de dezembro de 2025.

Luís Carlos Correia — **Agente de Contratação/Pregoeiro do Município**

Valdinei Holanda Moraes — **Prefeito**

Portaria 035/2025

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 646/2025 INEXIGIBILIDADE N° 050/2025

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: M&R PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: **CNPJ: 41.214.756/0001-10**, localizada a Rua 1122, nº 260 Qd. 219 Lt.03 , Setor Marista – CEP 74.175-110, Goiania-GO, representada pelo Sr. Aguiar José Gerhadt Filho, brasileiro, inscrito no CPF nº. 041.XXX.XXX-30 – RG 6XXXXXX6 SSP/GO, Telefone 62 99859-9091 – e-mail contratos@letsgoprocudoes.com.br, denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA DUPLA MAYKE & RODRIGO PARA ATENDER FESTIVIDADE CULTURAL DE FIM DE ANO DE FORMA GRATUITA PARA A POPULAÇÃO DE JUARA E TODOS OS MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS, VOLTADA PARA A VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL, COM A INCLUSÃO DE SHOWS NACIONAIS E REGIONAIS. CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 2853-2025- PROCESSO: SECEL-PRO-2025/10241, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Valor Global: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Assinatura: 19/12/2025

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 647/2025 INEXIGIBILIDADE N° 051/2025

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: IRINEU TONIETO SCALABRIN LTDA, inscrita no CNPJ: 01.897.230/0001-68, estabelecida a Av. das Acacias,2103, sala D, Setor Res. Norte, Sinop-MT, e-mail: scalabrinpromocoes@gmail.com Telefone; (66) 99637-1515 representada neste ato pelo seu(ua) Responsável Legal, Sr(a) Irineu Tonieto Scalabrin, portador do RG.: 4XXXX3 SSP-MT e do CPF XXX.427.XXX-20, denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO TIPO BANDA REGIONAL BANDA SAN GENIOS PARA ATENDER FESTIVIDADE CULTURAL DE FIM DE ANO DE FORMA GRATUITA PARA A POPULAÇÃO DE JUARA E TODOS OS MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS, VOLTADA PARA A VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL, COM A INCLUSÃO DE SHOWS NACIONAIS E REGIONAIS. CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 2853-2025- PROCESSO: SECEL-PRO-2025/10241, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Valor Global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Assinatura: 19/12/2025

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 648/2025 INEXIGIBILIDADE N° 052/2025

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: DUMATTO PRODUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita junto ao CNPJ nº. 10.578.033/0001-77, com endereço na Rua das Nogueiras, nº 681, Sala 02 Centro, CEP: 78.550-226, Sinop/MT, representada neste ato pelo seu(ua) Responsável Legal, Sr(a) Paulo Antunes de Lara, brasileiro, inscrito no CPF nº. 0XX.XXX.XXX-X0, portador do RG nº 3XXXXXX-2 SSP/SC, contato telefônico: (66) 99637-9664 e-mail bandadumatto@gmail.com, denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO TIPO BANDA REGIONAL BANDA DUMATTO PARA ATENDER FESTIVIDADE CULTURAL DE FIM DE ANO DE FORMA GRATUITA PARA A POPULAÇÃO DE JUARA E TODOS OS MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS, VOLTADA PARA A VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL, COM A INCLUSÃO DE SHOWS NACIONAIS E REGIONAIS. CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 2853-2025- PROCESSO: SECEL-PRO-2025/10241, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Valor Global: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Assinatura: 19/12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 11.473/2025.

PORTARIA N.º 11.473/2025.

Dispõe sobre a aprovação do projeto para pavimentação asfáltica em TSD e drenagem de águas pluviais no município de Juína/MT, vias contempladas: Avenida Brasília LE - T01, Avenida Brasília LE - T02, Avenida Brasília LD - T01, Avenida Brasília LD - T02, Rotatória, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 952, de 05 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a criação do Organismo de Políticas para Mulheres – OPM no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Juína/MT.

RESOLVE:

Art.1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de JUÍNA/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO PDE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS METAFÍSICA: 26.645,99 m²	NOME DO RESPONSÁVEL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM TÉCNICO: GEIZIANI MAGALHÃES CELESTINO CREA: MT52498

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): GEIZIANI MAGALHÃES CELESTINO

CREA: MT52498

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juína-MT, 18 de dezembro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DECRETO Nº.3.726, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional suplementar".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Nº. 1.731/2024, de 11 de dezembro de 2024;

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica aberto, no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

0001 – PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL

0003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0020 – GESTÃO POLÍTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

1.800.1111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO

2.203 – ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONSITAS

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUN. E REFORMAS.....R$ 390.000,00

TOTAL.....R$ 390.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0001 – PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL

0003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPSPS

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0021 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

1.800.1111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO

9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊN-

CIA.....R$ 390.000,00

TOTAL.....R$ 390.000,00

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JURUENA- MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

ERRATA COLETIVA

Ficam retificados, por erro material, os números da lei municipal mencionados nas seguintes resoluções:

- **Resolução nº 003/2025/CMDCA** – onde se lê: "Lei Municipal nº 1.508/2023", leia-se: "Lei Municipal nº 1.065, de 08 de junho de 2015".
- **Resolução nº 004/2025/CMDCA** – onde se lê: "Lei Municipal nº 1.508/2023", leia-se: "Lei Municipal nº 1.065, de 08 de junho de 2015".
- **Resolução nº 006/2025/CMDCA** – onde se lê: "Lei Municipal nº 1.508/2023", leia-se: "Lei Municipal nº 1.065, de 08 de junho de 2015".

As demais disposições das resoluções permanecem **inalteradas**.

Juruena-MT, 15 de dezembro de 2025.

Maria Aparecida R. Baldin Presidente do CMDCA Decreto nº 2911/2020

RESOLUÇÃO Nº 015/2025/CMAS.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.740/2025, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS),

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento, a organização e as competências do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMAS em reunião ordinária realizada em 27 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, conforme anexo desta Resolução.

Art. 2º O Regimento Interno aprovado por esta Resolução passa a reger a organização, o funcionamento, as competências e os procedimentos do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juruena-MT, 28 de novembro de 2025

Isabel Lorenzetti

Presidente do CMAS

Portaria nº. 3473/2024

DECRETO Nº. 3.723, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Decreto de Vacinação Extramuros

Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município.

Manoel Gontijo de Carvalho , Prefeito do Município de Juruena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde e o Centro de Imunização de Juruena entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único: A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos a alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portava a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone, para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos 60 dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 4º No início de todo ano, para realizar a rematrícula escolar, as escolas deverão exigir o comprovante de situação vacinal atualizada emitido exclusivamente pela equipe de saúde do Centro de Imunização de Juruena, tendo este comprovante validade máxima de 30 dias após a data de emissão.

Parágrafo Primeiro - A participação da população nas ações de Vacinação Extramuros é voluntária, devendo ser observadas as normas técnicas, sanitárias e os critérios estabelecidos pelo Programa Nacional de Imunizações – PNI.

Parágrafo Segundo: O centro de Imunização de Juruena deverá

avaliar a situação vacinal das criança e adolescentes mediante o registro no cartão de vacinação e/ou sistema de informação de registros de doses de vacinas aplicadas individualmente.

Art. 5º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juruena/MT, 12 de Dezembro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 651/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRA. DARLENE JOSÉ DE SOUZA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora pública municipal efetiva, **Sra. Darlene José de Souza**, matrícula nº 1594-1, efetiva do cargo de Serviços Gerais, ocorrida em 03 de dezembro de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NATÁLIA PACÍFICO FIGUEIREDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 652/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 614/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a **portaria nº 614/2025, de 06 de novembro de 2025**, que trata da licença da servidora por incapacidade temporária, para **determinar o retorno às atividades laborais** da servidora **Ana Cláudia Borges de Paula**, matrícula nº **254.1**, ocupante do cargo de **Professora Pedagoga**, lotada na Escola Monteiro Lobato, **a partir do dia 09 de dezembro de 2025**, em razão da **negativa de concessão de benefício por incapacidade pelo INSS.**

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juscimeira/MT, 09 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NEIDEMAR SANTOS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 653/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO as disposições do Art. 3º, da Lei nº. 1.483, de 23 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o necessário imperativo cumprimento dos deveres ético funcionais dos servidores desta Municipalidade, conforme disposto nos artigos 141 e 142, da Lei nº. 199, de 12 de dezembro de 1991;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar eventual insubordinação grave em serviço;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de assegurar a lisura nos atos de administração, bem como, a estrita observância dos princípios constitucionais explícitos da administração pública;

CONSIDERANDO que cabe a administração pública punir os responsáveis, garantido a ampla defesa e o devido processo legal, tudo nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o **ofício nº 131/2024**, datado de **07 de novembro de 2024**, encaminhado pela Secretaria de Administração, que relata possíveis irregularidades na transposição de cargos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o **Parecer Jurídico nº 38/2024**, de **22 de novembro de 2024**, o qual recomenda a **abertura imediata de processo administrativo** visando à apuração minuciosa dos fatos mencionados;

CONSIDERANDO o **ofício nº 39/2025, de 09 de outubro de 2025**, encaminhado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Juscimeira, que solicita providências quanto às referidas situações;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em face de M. A. R, matrícula nº xxx-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de melhor investigar os fatos trazidos ao conhecimento desta autoridade.

Art. 2º Fica designada para a condução do processo de apuração a comissão instituída na portaria nº. 394/2025, de 01 de julho de 2025.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 654/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO as disposições do Art. 3º, da Lei nº. 1.483, de

23 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o necessário imperativo cumprimento dos deveres ético funcionais dos servidores desta Municipalidade, conforme disposto nos artigos 141 e 142, da Lei nº. 199, de 12 de dezembro de 1991;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar eventual insubordinação grave em serviço;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de assegurar a lisura nos atos de administração, bem como, a estrita observância dos princípios constitucionais explícitos da administração pública;

CONSIDERANDO que cabe a administração pública punir os responsáveis, garantido a ampla defesa e o devido processo legal, tudo nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o **ofício nº 131/2024**, datado de **07 de novembro de 2024**, encaminhado pela Secretaria de Administração, que relata possíveis irregularidades na transposição de cargos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o **Parecer Jurídico nº 38/2024**, de **22 de novembro de 2024**, o qual recomenda a **abertura imediata de processo administrativo** visando à apuração minuciosa dos fatos mencionados;

CONSIDERANDO o **ofício nº 39/2025, de 09 de outubro de 2025**, encaminhado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Juscimeira, que solicita providências quanto às referidas situações;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em face de J. M. A, matrícula nº xxx-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de melhor investigar os fatos trazidos ao conhecimento desta autoridade.

Art. 2º Fica designada para a condução do processo de apuração a comissão instituída na portaria nº. 394/2025, de 01 de julho de 2025.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 655/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO as disposições do Art. 3º, da Lei nº. 1.483, de 23 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o necessário imperativo cumprimento dos deveres ético funcionais dos servidores desta Municipalidade, conforme disposto nos artigos 141 e 142, da Lei nº. 199, de 12 de dezembro de 1991;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar eventual insubordinação grave em serviço;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de assegurar a lisura nos atos de administração, bem como, a estrita observância dos princípios constitucionais explícitos da administração pública;

CONSIDERANDO que cabe a administração pública punir os responsáveis, garantido a ampla defesa e o devido processo legal, tudo nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o **ofício nº 131/2024**, datado de **07 de novembro de 2024**, encaminhado pela Secretaria de Administração, que relata possíveis irregularidades na transposição de cargos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o **Parecer Jurídico nº 38/2024**, de **22 de novembro de 2024**, o qual recomenda a **abertura imediata de processo administrativo** visando à apuração minuciosa dos fatos mencionados;

CONSIDERANDO o **ofício nº 39/2025, de 09 de outubro de 2025**, encaminhado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Juscimeira, que solicita providências quanto às referidas situações;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em face de M. A. A. O, matrícula nº xxx-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de melhor investigar os fatos trazidos ao conhecimento desta autoridade.

Art. 2º Fica designada para a condução do processo de apuração a comissão instituída na portaria nº. 394/2025, de 01 de julho de 2025.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 656/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO as disposições do Art. 3º, da Lei nº. 1.483, de 23 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o necessário imperativo cumprimento dos deveres ético funcionais dos servidores desta Municipalidade, conforme disposto nos artigos 141 e 142, da Lei nº. 199, de 12 de dezembro de 1991;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar eventual insubordinação grave em serviço;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de assegurar a lisura nos atos de administração, bem como, a estrita observância dos princípios constitucionais explícitos da administração pública;

CONSIDERANDO que cabe a administração pública punir os responsáveis, garantido a ampla defesa e o devido processo legal, tudo nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o **ofício nº 136/2025/SAMA/JUSC**, datado de **08 de dezembro de 2025**, encaminhado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, que relata possíveis irregularidades em assinaturas de documentos;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em face de W. D. C. A, matrícula nº xxx-1, no cargo

de Auxiliar de Inspeção Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com a finalidade de melhor investigar os fatos trazidos ao conhecimento desta autoridade.

Art. 2º Fica designada para a condução do processo de apuração a comissão instituída na portaria nº. 394/2025, de 01 de julho de 2025.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.212/2025, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, PARA A PRORROGAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO FINAL DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a aproximação das festividades de Natal e Ano Novo, datas que tradicionalmente aquecem o comércio local;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, em caráter facultativo, o funcionamento dos estabelecimentos comerciais varejistas e prestadores de serviço no Município de Juscimeira com horário estendido até às 21h00min (vinte e uma horas), no período compreendido entre a data de publicação deste Decreto até o dia 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º Excepcionalmente, nos dias 24 de dezembro de 2025 (véspera de Natal) e 31 de dezembro de 2025 (véspera de Ano Novo), fica autorizado o funcionamento do comércio até às 22h00min (vinte e duas horas).

Art. 3º A prorrogação de horário prevista neste Decreto não exime os estabelecimentos do cumprimento da legislação trabalhista vigente, devendo ser observados os direitos dos trabalhadores quanto à jornada de trabalho, horas extras e intervalos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2025

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.213, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Juscimeira e;

Considerando a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Complementar Federal nº 101/2000, a Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, a Lei Federal nº 9.504/97, o Manual de Contabilidade do Setor Público da Secretaria de Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo somente poderão empenhar despesas até o dia 22/12/2025.

Parágrafo único. As restrições previstas neste artigo não se aplicam às despesas obrigatórias de caráter continuado, à folha de pagamento e seus encargos sociais, às despesas que não dependam da discricionariedade do prefeito, do secretário ou do dirigente máximo do órgão da Administração Indireta para se realizarem e às decorrentes da abertura de créditos extraordinários.

Art. 2º. Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e os respectivos Fundos participantes da execução orçamentária municipal observarão as seguintes datas limites para fins do processamento das despesas relativas a todas as fontes de recursos alocadas no Orçamento Fiscal do Município:

I - até 23/12/2025 para anulação das Notas de Empenho emitidas no ano em curso (ordinários, globais ou estimativos), cujas despesas não tenham sido efetivadas ou reconhecidas no decorrer do exercício vigente, após uma verificação junto aos órgãos e unidades gestoras municipais, podendo ser cancelados os restos a pagar não processados e processados prescritos de exercícios anteriores na mesma data;

II - até 23/12/2025 para anulação dos saldos parciais ou totais de empenho à conta do orçamento do corrente exercício, comprovadamente insubsistentes;

III - até 23/12/2025 para entrega à Diretoria de Contabilidade do levantamento da dívida flutuante e fundada e dos inventários físicos e financeiros a que se refere o art. 22 deste Decreto;

IV - até 19/12/2025 para encaminhamento pela Secretaria Municipal de Administração da folha de salários referente ao 13º salário do exercício 2025, visando o devido empenhamento;

V - até 22/12/2025 para encaminhamento pela Secretaria Gestão da folha de salários referente à competência dezembro/2025, visando o devido empenhamento;

VI - até 22/12/2025 os responsáveis por suprimentos de Fundos, sob pena de responsabilidade na forma da lei, independente do prazo de aplicação previsto no ato da concessão, deverão observar as normas específicas que regem a matéria e adotar os procedimentos e datas limites estabelecidos neste Decreto;

VII - até 20/01/2026 para o fechamento contábil, financeiro e orçamentário em todas as entidades da Administração Direta e Indireta, pelo setor contábil, visando à consolidação das contas e geração de relatórios aos órgãos de controle externo.

VIII - até 22/12/2025 para entrega das notas fiscais, dos materiais ou serviços já entregues para liquidação/pagamento;

IX - até 22/12/2025 para entrega das Notas de Autorização de Despesas NAD's, dos aluguéis para liquidação/pagamento;

X - até 22/12/2025 para entrega das solicitações diversas, tais como: bolsistas, Benefícios Eventuais, que ocorrerão no mês de dezembro, Convênios e outros, a serem pagos neste exercício para liquidação/pagamento;

XI - até 22/12/2025 para entrega das prestações de contas de adiantamentos e de diárias e devolução dos saldos financeiros não utilizados.

XII - até 22/12/2025 para empenho e liquidação das despesas no sistema de contabilidade pública, observado o princípio da competência;

XIII - 22/12/2025, para apuração e registro das despesas com

pessoal de competência do exercício;

§1º. Excepcionalmente, poderão ser restabelecidos os restos a pagar, desde que seja fundamentado pela unidade gestora contendo, obrigatoriamente, os seguintes elementos: a) legalidade do objeto;

b) certificação da necessidade do objeto;

c) atestado de disponibilidade de recursos, firmado pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Unidade Gestora, em se tratando de recursos próprios ou vinculados;

d) conveniência administrativa;

e) aprovação por parte do Ordenador de Despesa.

§2º. No caso previsto no inciso I deste artigo, se não manifestado expressamente pelo ordenador de despesa, ficará entendido como autorizado o devido cancelamento a partir de 23/12/2025 pela Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças, através do Departamento de Contabilidade.

§3º. As notas fiscais recebidas após a data prevista no inciso VIII, deverão ser encaminhas a partir do dia 23/12/2025, acompanhadas das devidas justificativas para o seu não encaminhamento até a data prevista no referido inciso.

§4º. Nos casos previstos nos incisos VI, VIII, IX, X e XI deste artigo, a documentação deverá ser protocolada junto à recepção da prefeitura municipal.

Art. 3º. Toda despesa legalmente empenhada, cuja prestação de serviço, entrega de material/equipamento ou execução de obra tenha ocorrido, parcial ou integralmente no exercício, deverá ser paga no próprio exercício, ou, para ser inscrita em Restos a Pagar, deverá atender às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Federal nº 4.320/1964.

§1º. Será vedada a inscrição em Restos a Pagar das despesas com diárias, bem como de qualquer despesa cuja prestação de serviço, entrega de material/equipamento ou execução de obra que não se concretize até o encerramento do exercício, salvo nos casos de obras que ultrapassem o exercício e os contratos de natureza continuada.

§2º. Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2025 as despesas empenhadas e efetivamente realizadas ou liquidadas no exercício financeiro corrente, exceto as despesas que não foram possíveis de registro tempestivo de liquidação, mas que de fato tiveram mercadorias, serviços ou obras entregues até dezembro de 2025.

§3º. Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem no § 2º deverão ser cancelados pelo ordenador de despesas, caso não esteja vigente o prazo e condição para cumprimento da obrigação assumida pelo credor.

§4º. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos estabelecidos no parágrafo anterior será atendido à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.

§5º. A análise e consideração das subsistências, ou não, dos saldos de empenho de que tratam o *caput* deste artigo são de responsabilidade do Departamento de Contabilidade, cabendo-lhe a responsabilidade pela inobservância de tais procedimentos, sujeitando-se às cominações legais.

Art. 4º. As despesas inscritas em Restos a Pagar em 2024, assim como em exercícios anteriores, e não realizadas ou liquidadas até a data de encerramento do exercício de 2025, serão integralmente canceladas.

§1º. Aplica-se o disposto no § 4º do art. anterior ao pagamento que vier a ser reclamado em decorrência do cancelamento da despesa prevista no *caput*.

§2º. Os responsáveis pelo setor de Contabilidade do Município ficam incumbidos da observância e adoção das providências previstas no *caput* deste artigo.

Art. 5º. Ficam previstos os seguintes prazos para elaboração e encaminhamento de Balancetes e Balanços para a devida consolidação:

I - até 30/01/2026 para disponibilizar os dados da receita orçamentária, no intuito de se apurar a Receita Corrente Líquida, conforme determina o inciso IV do artigo 2º da Lei Complementar nº 101/2000 e apuração do resultado de *déficit* ou *superávit* primário e nominal;

II - até 30/01/2026 para emitir balanços e anexos previstos na Lei Federal nº 4.320/1964, e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, relatórios que servirão de base para os processos de prestação de contas dos órgãos e entidades junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

III - até 30/01/2026 para o encaminhamento do balanço do exercício de 2025 pelo Órgão de Contabilidade da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo para a Controladoria Interna do Município, de acordo com modelos estabelecidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, da Secretaria de Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, devendo encaminhar ainda, a documentação necessária para análise e emissão do relatório de prestação de contas anual pelo órgão de controle.

Art. 6º. Os lançamentos de encerramento do exercício, os balanços, anexos e demonstrativos dos órgãos integrantes do Orçamento Fiscal do Município serão realizados e processados automaticamente pelo Sistema Contábil da Prefeitura Municipal de Juscimeira.

Parágrafo único. O processamento automático não exime a responsabilidade dos dirigentes, ordenadores de despesa e contadores quanto aos resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos contábeis.

Art. 7º. Fica a cargo da Controladoria Interna do Município a análise final da execução orçamentária, financeira e elaboração do relatório com o parecer conclusivo, que acompanhará as contas municipais do exercício de 2025, em cumprimento às normativas pertinentes ao tema.

Art. 8. Até 03/01/2026, a Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças disponibilizará os saldos das contas bancárias de recursos vinculados e dos convênios em execução em 31 de dezembro de 2025, considerando os restos a pagar, para fins de reprogramação na Lei Orçamentária de 2026.

Art. 9. Até 30/01/2026, a Secretaria Municipal de Fazenda informará à Secretaria Municipal de Administração a apuração de *superávit* financeiro, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, de recursos vinculados, para fins de reprogramação na Lei Orçamentária de 2025.

Art. 10. O Departamento de Contabilidade do Município, se considerar necessário, poderá emitir instruções complementares para o fiel cumprimento deste Decreto, podendo para isto, fixar outros prazos tecnicamente necessários ao encerramento do exercício, desde que observados as datas limites previstas neste Decreto e na Legislação do TCE/MT.

Art. 11. A partir da publicação deste Decreto até a entrega dos

Balanços Gerais e da prestação de contas dos órgãos e entidades junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, controle interno, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 12. A despesa à conta de receita vinculada somente poderá ser realizada até o limite de sua efetiva arrecadação.

Art. 13. Os Departamentos de Patrimônio das Administrações Direta e Indireta, deverão inventariar e cadastrar com respectivos valores no sistema contábil do Município, os bens móveis, imóveis, de infraestrutura e intangíveis, até 26/12/2025.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças deverá apresentar até 20/01/2026, relatório de inscrição de dívida ativa de impostos e taxas, como também em destaque as em execução judicial.

Art. 15. As unidades orçamentárias deverão apresentar à Controladoria Interna do Município e ao setor contábil planilhas contendo registros das execuções dos contratos administrativos até 23/12/2025.

Art. 16. Os setores de tesouraria das Administrações Direta e Indireta deverão solicitar junto as Instituições Financeiras extratos dos saldos devedores das contas consignados e conciliá-las com os saldos contábeis da data base de 31/12/2025 até 15/01/2026.

Art. 17. Havendo saldo credor ou devedor contábil de consignados não existente nas Instituições Financeiras deverão ser formalizadas notas explicativas para as devidas correções.

Art. 18. Compete aos secretários municipais de Administração e Finanças, com auxílio da Controladoria Interna, a constituição, por meio de Portaria, observada a segregação de funções, de tantas comissões quantas necessárias para promoção do levantamento completo referente aos valores em tesouraria, em bancos, dívida flutuante e fundada, bem como os inventários físicos e financeiros dos bens pertencentes ao ativo, em uso ou estocado e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, tendo como data base, para efeito de apuração dos dados, 26/12/2025.

§1º. O ativo compreende:

I - bens móveis;

II - bens imóveis;

III - bens de natureza industrial;

IV - dívida ativa;

V - ações de longo prazo;

VI - empréstimos concedidos;

VII - outros valores registrados no ativo permanente.

§2º. A dívida flutuante compreende:

I - retenções em folha;

II - retenções em pagamentos de terceiros;

III - depósitos de diversas origens;

IV - serviços da dívida a pagar;

V - restos a pagar;

VI - débitos de tesouraria;

VII - outros valores registrados no passivo financeiro.

§3º. A dívida pública consolidada ou fundada compreende o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.

§4º. Cabe aos responsáveis pela Contabilidade de cada órgão a obrigatoriedade de conciliar os saldos contábeis com os levantamentos previstos no caput deste artigo, promovendo os respectivos ajustes contábeis no prazo de que trata o art. 2º, cabendo-lhe, ainda, a conciliação e ajustes das demais contas patrimoniais existentes ao final do exercício, de acordo com o princípio contábil da oportunidade, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio do órgão ou entidade.

§5º. As diferenças apuradas deverão ser objeto de medidas administrativas a serem adotadas pelos dirigentes dos órgãos ou entidades para sua regularização, bem como de notas explicativas a serem anexadas ao processo de prestação de contas anual.

§6º. Fica estabelecida a data limite de 23/12/2025 para constituição, se necessário, de comissões de levantamento da dívida flutuante e fundada e de inventários físicos e financeiros a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 19. Os órgãos públicos municipais ficam obrigados a prestar informações ao Departamento de Contabilidade do Município de todos os fatos que possam influir nos resultados do exercício.

Art. 20. Os registros de encerramento do exercício e a emissão de balanços, anexos e demonstrativos serão realizados e processados pelo Departamento de Contabilidade do Município, através de seu contador.

Art. 21. Fica a Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças, por meio de seu secretário, autorizado a expedir portarias necessárias ao cumprimento deste Decreto, podendo fixar outros prazos tecnicamente necessários ao encerramento do exercício, desde que observadas às datas limites estabelecidas neste Decreto.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juscimeira/MT, 18 de Dezembro de 2025.

Alexandre Russi

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.214/2025 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA EM JUSCIMEIRA/MT.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ALEXANDRE RUSSI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições do Guia Metodológico do Programa Selo UNICEF – Município Aprovado – Edição 2025/2028, faz saber o seguinte:

CONSIDERANDO, finalmente a desistência de alguns dos membros da atual Comissão.

DECRETA:

Art. 1º. Altera a COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF MUNICÍPIO APROVADO – Edição 2025–2028. O Selo UNICEF Município Aprovado é a contribuição UNICEF para o cumprimento da Agenda Criança Amazônia para a conquista do reconhecimento na proteção integral – um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da agenda pública municipal, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Bruna Rafaella Fontaneli e Silva Suplente: Mariangela de Carvalho Bastos

Representante de Agente de Saúde: Titular: Geys Dayanny

Alves Costa Coimbra Suplente: Maria Aparecida do Nascimento

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Titular: Geys Dayanny Alves Costa Coimbra Suplente: Terezinha da Silva Meneghetti

Representante da Pastoral da Criança: Titular: Maria Áurea Marques Suplente: Sandra Lúcia Cabral Silva

Representante Secretaria Municipal de Educação: Titular: Suzana Caetano dos Santos Scaranaro Suplente: Carlos José de Oliveira

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Titular: Fernanda Souza Maria

Suplente: Dario Ferreira da Cruz

Representante do Hospital Municipal: Titular: Alessandra Jorge da Silva

Suplente: Nassin El-Din Farah

Representante Conselho Tutelar:

Titular: Wagner Aparecido da Silva Suplente: Maria do Livramento Amaral

Representante da Catequese: Titular: Silvanei Correa Cavalheiro Suplente: Solange de Oliveira Reis

Articulador Municipal do Selo UNICEF: Lindineide Santos Pereira Serafim

Mobilizadora de Adolescentes e Jovens:

Adriene Alves da Costa Pereira

Mobilizadora de Proteção Social:

Márcia Helane Pereira de Souza

Mobilizadora de Igualdade, Étnico Racial:

Marlu Machado do Couto

Mobilizadora de Saúde e Nutrição:

Edvalda Izabel da Silva

Mobilizador de Água, Saneamento, Higiene & Mudanças Climáticas:

Julio Pedro Pereira Costa Junior

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira/MT, em 18 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003 / 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - LAMBARI D'OESTE - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 07 de Novembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
HUGA LARA CASTRILLON	535.314.851-72	0137 /00037/2025
HUGA LARA CASTRILLON	535.314.851-72	0137 /00038/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ILSON PEREIRA ROSA	Matrícula: 00000213
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 22	Assinatura:

Data de afixação: 07/11/2025

Data de desafixação: 22/11/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004 / 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - LAMBARI D'OESTE - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00004, de 18 de Dezembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
URBANINHO DE PAULA SOARES (ESPÓLIO DE)	074.988.538-68	0137 /00048/2025
URBANINHO DE PAULA SOARES (ESPÓLIO DE)	074.988.538-68	0137 /00049/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ILSON PEREIRA ROSA	Matrícula: 00000213
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 22	Assinatura:

Data de afixação: 18/12/2025

Data de desafixação: 02/01/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n.º 028/2006 e Lei Municipal n.º 432/2011 e suas alterações, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, para funções destinadas à contratação temporária e formação de cadastro reserva das funções do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal e das vagas que forem criadas durante o prazo de validade deste Processo. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo, com as instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL:

1.1. As funções, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

Funções, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição							
FUNÇÕES	**REQUISITOS*(3)**	**TIPO DE PROVA**	**VENCIMENTO (R$)**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**VAGAS**		**TAXA DE INSCRIÇÃO**
					NORMAL	**TOTAL**	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
Professor de Pedagogia	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.	Objetiva + Títulos	R$ 4.300,00	30 horas	Cadastro Reserva	Cadastro Reserva	R$ 70,00
Professor de Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física com registro no CREF = Conselho de Educação Física.	Objetiva + Títulos	R$ 4.300,00	30 horas	Cadastro Reserva	Cadastro Reserva	R$ 70,00
TOTAL DE VAGAS					Cadastro Reserva	Cadastro Reserva	

NOTAS EXPLICATIVAS:

***(1)** Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

Obs.: A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento das funções, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a Contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

***(2)** Os candidatos constantes no cadastro reserva serão convocados de acordo com os interesses e necessidades da Prefeitura Municipal.

***(3)** A comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para a investidura do cargo dar-se-á quando da admissão do candidato.

1.2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.2.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.424.264/0001-50 e compreenderá: **1ª etapa** - provas objetivas e de títulos; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e solicitação de exames médicos, de caráter eliminatório.

1.2.2. O Prefeito Municipal nomeou Comissão de Processo Seletivo Simplificado, por meio da Portaria n.º 270/2025. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado.

1.2.3. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das funções que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, discriminados no item 1 deste Edital.

1.2.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.2.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência - RGPS/INSS.

1.2.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo serão realizadas na cidade de Lambari D´Oeste/MT.

1.2.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nas funções para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.2.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Cuiabá/MT.**

1.2.9. Local de Trabalho: Dependências da Administração Municipal, em todo território do município (zonas urbana e rural) ou nas dependências de outras Entidades com as quais o Município mantém convênio, a critério da Administração.

1.2.10. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br** ou através do endereço eletrônico contato@w2consultores.com.br.

2. DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO:

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Ter na data da Contratação, no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da Contratação para o exercício da função.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para a função e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições da função pretendida exijam o respectivo registro.

2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da função, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a Contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.1. **VIA INTERNET**: **Das 08h00min do dia 22/12/2025 às 17h00min do dia 05/01/2026, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.** Para o (a) candidato (a), isento (a), que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada. O candidato poderá realizar somente uma única inscrição para o processo seletivo. Caso efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** (**www.w2consultores.com.br**) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Processo Seletivo;

b) O candidato deverá optar pela função a que deseja concorrer;

c) Inscrever-se, no período entre **08h00min do dia 22/12/2025 às 17h00min do dia 05/01/2026**, através do requerimento específico disponível na página citada;

d)Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES.**

f) A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE/MT**, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com item 1 deste Edital.

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento.**

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta específica da Prefeitura Municipal até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

3.2.4. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção, sob sua guarda, do boleto bancário quitado e comprovante de pagamento do boleto, para posterior apresentação, se necessário. Para evitar fraudes, o candidato deve adotar as seguintes medidas ao realizar o pagamento da taxa de inscrição:

a) Verificação do Boleto Bancário: Confirmar que o boleto foi emitido exclusivamente pelo portal oficial **www.w2consultores.com.br**. Antes de pagar, verificar: O banco emissor, que deve ser uma instituição financeira autorizada e indicada no portal; O ente recebedor, que deve ser o Município de Lambari D´Oeste - CNPJ/MF: 37.465.408/0001-49; A autenticidade do boleto, comparando os dados (como código de barras e linha digitável) com as informações no portal de candidatos.

b) Pagamentos realizados fora das condições especificadas (boleto bancário) não serão considerados válidos, sendo o candidato responsável por quaisquer prejuízos decorrentes de fraudes ou erros na verificação. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** e a Prefeitura Municipal de Lambari D´Oeste/MT não se responsabiliza por pagamentos efetuados em contas/boletos não oficiais.

3.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO PRESENCIAL:

3.3.1. Não haverá inscrições na forma presencial.

3.4. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

3.4.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **08h00min do dia 22/12/2025 e 17h00min do dia 05/01/2026,** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, e efetuar o **PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO** referente ao valor da taxa de inscrição até **05/01/2026**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.

3.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.5.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.5.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato

será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.5.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de função após efetivação da inscrição.

3.5.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.5.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.5.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.5.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.5.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função.

3.5.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.5.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo Simplificado.

3.5.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Simplificado ou em um dos casos abaixo:

a) Não realização do Processo Seletivo;

b) Exclusão de alguma função oferecida;

c) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;

d) Em caso de pagamento da taxa de inscrição em duplicidade;

e) Alteração da data de realização das provas;

f) Demais casos que a Comissão de Processo Seletivo Simplificado julgar pertinente.

3.5.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, pelo prazo de até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de alguma função oferecida do Processo Seletivo Simplificado. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias.**

3.5.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **30 (trinta) dias** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

3.5.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** e proceder da seguinte forma:

a) Acessar a área restrita, denominada "**Área do Candidato**", localizada na tela principal do site, informando "**CPF"** e "**SENHA"** cadastrados no momento da inscrição;

b) Clicar no botão "**OK"**. (Em caso de esquecimento, clicar na opção "**ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.**");

c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção "**Histórico**";

d) Selecionar o Processo Seletivo Simplificado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE/MT**, clicando na opção "**SELECIONE UM PROCESSO SELETIVO**", localizado na parte inferior da tela;

e) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de até **01 (um) dia útil** após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem "**Confirmação de pagamento - EFETUADO"**.

3.5.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.5.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial

atendida.

3.5.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.5.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.5.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.5.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.5.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.5.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.6. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES E DOADORES DE SANGUE:

3.6.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto para os candidatos que comprovar ser eleitor voluntário convocado para servir à Justiça Eleitoral no período eleitoral, Candidata doadora de leite materno e hipossuficiência por qualquer outro meio em Direito admitido. A Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição será concedida a todos aqueles candidatos que, em razão de limitação de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estarem desempregados ou não, podendo esta situação de Hipossuficiência ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, com plena consciência do candidato das implicações civis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

3.6.1.1. Candidatos trabalhadores que percebam até um salário-mínimo ou se encontrem desempregados. Para comprovar, os candidatos deverão encaminhar cópia do documento de identidade e os documentos comprovantes de renda, listados abaixo, nos casos de:

a) **Empregados de empresas privadas**: cópia do último Holerite recebido;

b) **Servidores públicos**: cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de 30 (trinta) dias a contar da data do início das inscrições;

c) **Autônomos**: cópia da declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

d) **Servidores públicos, exonerados ou demitidos:** cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

e) **Pensionistas:** cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

f) **Estagiários:** cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

g) **Desempregados**: cópia declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

h) **Membro de família de baixa renda**, mediante comprovação por documento expedido pelo Setor de Ação Social do Município de Lambari D´Oeste/MT, que consultará o CadÚnico.

3.6.1.2. **Doadores regulares de sangue e/ou doador de medula óssea** deverão apresentar:

a) cópia do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 02 (dois) doações anteriores a publicação deste Edital;

b) cópia do documento de identidade.

3.6.1.3. Candidato eleitor voluntário convocado para servir à Justiça Eleitoral no período eleitoral deverão apresentar:

a) Cópia de declaração emitida pela Justiça Eleitoral que comprove ter servido à Justiça Eleitoral;

b) cópia do documento de identidade.

3.6.1.4. Candidata doadora de leite materno deverá apresentar:

a) Cópia de declaração emitida pela Secretaria Municipal de Saúde que comprove ter sido doadora;

b) cópia do documento de identidade.

3.6.1.5. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.6.1.1, 3.6.1.2, 3.6.1.3 e 3.6.1.4, o candidato (a) deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.6.1.3.1. Acessar, no período de **08h00min do dia 22/12/2025 às 17h00min do dia 23/12/2025**, **observado o horário oficial de Cuiabá/MT**, o endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, digitalizados em Formato **PDF (ARQUIVO ÚNICO)**.

3.6.1.3.2. Não serão considerados os documentos encaminhados via fax, e-mail ou por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

3.6.2. As informações prestadas no ato da inscrição na condição de isenção do pagamento da taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.6.3. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos subitens 3.6.1.1, 3.6.1.2, 3.6.1.3 e 3.6.1.4 deste Capítulo;

e) não observar o período de postagem dos documentos.

3.6.4. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.

3.6.5. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

3.6.6. A partir do dia **24/12/2025** o candidato deverá verificar no site da empresa organizadora (**www.w2consultores.com.br**) os resultados da análise das inscrições isentas do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

3.6.7. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

3.6.8. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação da relação de inscrições indeferidas no site da organizadora: **www.w2consultores.com.br**.

3.6.9. Após a análise dos recursos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Lambari D´Oeste/MT (**www.w2consultores.com.br**) a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

3.6.10. Após decisão do recurso relativo ao deferimento ou indeferimento, se a solicitação da isenção da taxa não for deferida, o candidato deverá imprimir a 2ª via de boleto no site www.w2consultores.com.br ou solicitar no local da inscrição presencial. O candidato deverá observar a data limite para pagamento do boleto.

3.6.11. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.12. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.7. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.7.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), função, assim como orientações para realização das provas, serão divulgadas no jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/**e** www.w2consultores.com.br, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), acessando a área do candidato com login e senha.

3.7.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**)**,** no prazo de até 02 (dois) dias, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.7.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos em que os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de prova especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão de Processo Seletivo Simplificado. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.7.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e serão analisados pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos

todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.7.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.7.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.7.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.7.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4. DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

4.1. Ficam assegurados 5% (cinco por cento) das vagas existentes no quadro de funções de provimento efetivo da Administração às Pessoas com Deficiência - PcD. Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, o mesmo percentual será igualmente assegurado às Pessoas com Deficiência - PcD, devidamente aprovadas.

4.1.1. Para pleno atendimento ao subitem anterior no que diz respeito ao arredondamento, na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro do limite mínimo de 5**% (cinco por cento)** das vagas existentes para cada função, conforme Legislação vigente, regendo-se a disputa pela igualdade de condições.

4.1.2. Não havendo nomeação e Contratação conjunta de todos os aprovados, o 1º candidato de cada função com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado para ocupar a 11ª vaga, já que em se admitindo reservar vagas quando a oferta em Processo Seletivo Simplificado for inferior a 10 (dez). Em seguida, o 2º candidato de cada função com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado para ocupar a 21ª vaga, o 3º para ocupar a 41ª vaga, o 4º para ocupar a 61ª vaga, e assim sucessivamente, obedecendo ao percentual estipulado pela lei do município, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher a função a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como deverá **(ANEXAR AQUIVO NO FORMATO PDF- ARQUIVO ÚNICO)**, os seguintes documentos:

a) Laudo médico (cópia legível), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) Requerimento solicitando vaga especial, constando:

b1) O tipo de deficiência;

b2) A necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso, serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;

c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

4.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5. DAS PROVAS:

5.1.O Processo Seletivo Simplificado será de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório e de títulos de caráter classificatório.

5.1.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA:** Serão aplicadas provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório e de títulos de caráter classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas para todos os cargos:

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português - Informática - Conhecimentos Gerais - Específica	05 05 05 10	4,00 4,00 4,00 4,00	20,00 20,00 20,00 40,00
Total	25	-	100,00

5.1.2. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, para todas as funções.

5.1.3. A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

5.1.4. A Prova Objetiva para todas as funções terá caráter Classificatório.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Processo Seletivo.

5.1.6. As questões das Provas Objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A, B, C e D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

5.2.1. A prova objetiva será realizada na cidade de Lambari D´Oeste/MT, com data prevista para o dia **11/01/2026 (Domingo)**, com duração máxima de 2h30min para sua realização, considerado o horário oficial de Cuiabá.

5.2.1. O local de realização da prova objetiva, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado no jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/**e** www.w2consultores.com.br.É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.2.2. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia da prova objetiva, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.2.3. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em Contratação dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.2.4. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.2.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a função em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.2.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.2.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **0h45min**do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identificação original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).**

5.2.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.2.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas

divulgada na forma do subitem 3.7.2.1 deste Edital.

5.2.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

5.2.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.2.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

5.2.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.2.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

5.2.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.2.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.2.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.2.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.2.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.2.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.2.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do Processo Seletivo Simplificado. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.2.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.2.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.2.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.2.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.2.14. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar a prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.2.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.2.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **02h00min** contados do seu efetivo início.

5.2.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

5.2.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.2.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar documento que bem o identifique;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;

g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;

h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.2.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;

i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

l) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

n) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

o) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

p) Não apresentar a documentação exigida;

q) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

r) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

s) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.2.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 5.2.18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

5.2.18.2. É obrigatório que os candidatos desliguem os celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado, evitando sua **eliminação**.

5.2.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo Seletivo.

5.2.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.2.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.2.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.2.18 e 5.2.18.2 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.2.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.2.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.2.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova objetiva e o comparecimento no horário determinado.

5.2.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.2.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

5.3. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

5.3.1. A avaliação de títulos para as Funções de **Nível superior**, de caráter classificatório, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa, limitada à pontuação máxima de 10,0 pontos.

5.3.1.1. A prova de títulos será exclusivamente, através de envio da documentação comprobatória via site, através de login e senha do candidato no período de 00h01min do dia **22/12/2025** até as 23h59minh do dia **11/01/2026**.

5.3.1.2. **Os arquivos devem ser escaneados do original em frente e verso, acompanhado dos documentos pessoais (CPF e RG), em formato de PDF (ARQUIVO ÚNICO)**;

5.3.2. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados na prova objetiva.

5.3.3. Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que estejam de forma ilegível.

5.3.4. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, à atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.3.5. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

5.3.5.1. Não serão aceitos títulos encaminhados via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

5.3.6. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.3.7. Os títulos não são cumulativos, só serão computados a um único título, sendo considerado, para tal fim o de maior pontuação.

5.3.8. Os títulos considerados neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

FUNÇÃO - Nível Superior		
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	Título	Valor Máximo Pontos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (*stricto sensu*), na área específica da função pretendida, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	10,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (*stricto sensu*), na área específica da função pretendida, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	7,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (*lato sensu*), na área específica da função pretendida, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	5,00

5.3.9. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

5.3.10. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

5.3.10.1. Caso o certificado não informe que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

5.3.10.2. Não receberá pontuação na alínea “C” do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

5.3.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “A, B e C” do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária, e desde que for compatível com a função inscrita.

5.3.12. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

5.3.13. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.3.14. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos - que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não será considerado para efeito de pontuação.

5.3.15. Não será considerado o título de pós-graduação para a função pretendida quando o mesmo for requisito exigido para o exercício, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

6. DOS PROGRAMAS:

6.1. Os programas / conteúdo programático das provas escritas para as diversas funções compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA,** do presente Edital.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA,** integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO:

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva e de Títulos, obedecido aos critérios estabelecidos neste edital.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados nas vagas estabelecidas neste Edital, como CLASSIFICADOS. Os candidatos que se classificarem, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporá o Cadastro de Reserva, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência de que trata o item 4.1, deste Edital.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, no momento do desempate neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

c) Maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;

d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Informática;

e) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;

f) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

g) Sorteio.

7.5. O Resultado será publicado nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS:

8.1. O candidato que desejar interpor recursos disporá de até 1 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

8.2. Caberá recurso à W2 AUDITORES E CONSULTORES, em todas as decisões proferidas durante o Processo Seletivo Simplificado que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, contra quaisquer erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo todas as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório e quaisquer outras etapas, em 1 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

8.3. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Serão aceitos recursos via postal ou *in loco.*

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 1 (um) dia útil, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos (administrativo ou judicial) resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

8.14. Os recursos interpostos serão respondidos pela empresa organizadora do Processo Seletivo e respectivo parecer será disponibilizado ao candidato no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.w2consultores.com.br, no máximo, até a data do evento subsequente constante do **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I deste Edital)**.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/.

9.2. Após homologado o Processo Seletivo Simplificado, o candidato será convocado para apresentar os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3) Original e Cópia do CPF;

4) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5) Comprovante de endereço atualizado;

6) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

7) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

8) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

9) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

10) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função);

11) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

12) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

13) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo - curso superior).

14) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante

de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

15) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17)Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade do candidato, que concluirá quanto à sua aptidão física e/ou mental para o exercício da função.

Obs: O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE/MT**, que terá decisão terminativa.

9.3. O candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O prazo para a apresentação dos documentos e requisitos necessários à contratação será de até 10 (dez) dias, contados do Ato de Convocação. O contratado assumirá o desempenho de suas funções a partir da assinatura do contrato.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e o Exame Médico Pré-Admissional, na convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à contratação.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados de acordo com a necessidade administrativa até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.6.1 O candidato aprovado nos termos do caput deste artigo poderá solicitar seu reposicionamento para o final da lista de classificação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de convocação.

9.7. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.

9.8.1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado será efetuada pelo conjunto de funções constantes do presente Edital.

9.9. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: contato@w2consultores.com.br; endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br**.**

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.11. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.15. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE/MT e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE/MT**, e/ou da organizadora **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.16. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no divulgado no jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/**e** www.w2consultores.com.br.

9.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.

9.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES,** com anuência da comissão de Processo Seletivo Simplificado.

9.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da expiração do prazo de validade do

Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.21. O candidato deverá consultar frequentemente os endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado.

9.22. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, convocação, nomeação e Contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE/MT** e **endereços eletrônicos já indicados**.

9.23. O prazo de impugnação deste edital será de 1 (um) dia útil a partir da sua data de publicação.

9.24. Faz parte de Edital aos **anexos (ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES.**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Lambari D´Oeste/MT, 18 de dezembro de 2025.

RODRIGUES DE SOUZA BORTOLOZZO

Presidente da Comissão

FABÍOLA CORDEIRO DE OLIVEIRA SILVA

Membro da Comissão

REGINA DE SOUZA BORTOLOZZO

Membro da Comissão

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
19/12/2025	Publicação do resumo do Edital de Abertura.
	Publicação da íntegra do Edital de Abertura.
22/12/2025 a 05/01/2026	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado.
22/12/2025 a 23/12/2025	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição
24/12/2025, após as 16h00min	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
26/12/2025	Prazo para recursos sobre a divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferida.
27/12/2025	Divulgação dos recursos sobre a divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferida.
05/01/2026	Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição
	Último dia para os Candidatos no Processo Seletivo Simplificado e Entrega do Laudo Médico pelo candidato que quiser concorrer como deficiente
06/01/2026, após as 16h00min	Divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos
07/01/2026	Prazo para recursos sobre a divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos
08/01/2026	Divulgação dos recursos sobre a divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos e a homologação das inscrições.
08/01/2026, após as 16h00min	Divulgação do Local de Realização da Prova Objetiva (confirmação de data e horários de realização das provas)
	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI de todos os candidatos
11/01/2026	Realização da prova objetiva e entrega da prova de títulos.
11/01/2026, após as 16h00min.	Divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
12/01/2026	Prazo para recursos sobre a divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
Até 16/01/2026, após as 16h00min	Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado das provas objetivas.
19/01/2026	Prazo para recursos sobre a divulgação do Resultado da prova objetiva.
20/01/2026	Divulgação dos recursos sobre a divulgação do Resultado das provas objetiva.
21/01/2026, após as 16h00min	Divulgação do Resultado classificatório.
22/01/2026	Prazo para recursos sobre a divulgação do Resultado classificatório.
23/01/2026, após as 16h00min	Divulgação do parecer sobre o Resultado Classificatório e o Resultado dos aprovados e classificados e do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes).
No prazo máximo de até **10 (dez)** dias, serem finalizadas todas as etapas.	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

_PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

_Professor PEDAGOGIA.

_PORTUGUÊS: Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de textos. Variação linguística: diversidade de usos da língua. Discursos direto, indireto e indireto livre. Coerência e coesão textuais. Estratégias argumentativas. Processos de formação de palavras. Classes de palavras: identificação, flexão e emprego de substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Verbo: flexão, conjugação, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Uso dos pronomes relativos. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Emprego do sinal indicativo da crase. Usos da pontuação. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

_INFORMÁTICA: Tecnologias Digitais na Gestão Pedagógica: Integração das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) ao planejamento pedagógico. Utilização de plataformas digitais na prática pedagógica. Monitoramento do uso de recursos digitais na aprendizagem. Acompanhamento remoto de práticas pedagógicas e formação docente híbrida. Organização de ambientes virtuais de aprendizagem. **Noções de Informática:** Noções de Sistemas de Backup: Tipos de backup. Planos de contingência. Meios de armazenamento para backups. Noções de Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows. Windows 10: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; tipos de arquivos e extensões; criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas; configurações básicas do Windows: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; Windows Explorer. Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. Software de Apresentações PowerPoint 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão das apresentações. Conhecimentos de internet: noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à Internet, tecnologias e protocolos da internet, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet/intranet. Noções de Hardware e Software: Fundamentos de computação: Conceitos de hardware e software. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (hardware e software). Conceitos de segurança da informação, noções básicas de segurança da informação. Políticas de Segurança da Informação. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade. Ataques e proteções relativos a hardware, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. Rede Sociais: conceitos e características, vantagens e desvantagens.

_CONHECIMENTOS GERAIS: Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2020 a 2025 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Notícias em geral da atualidade. Internet: Sites de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Jovem Pan, CNN Brasil, Estadão, Folha de São Paulo, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações. Jornais: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato. Revistas: Carta Capital, Brasil de Fato, Exame, Isto É, Você S/A. Notícias em Geral - *Site* e *Instagram* da Prefeitura de Lambari D´Oeste/MT.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA: A educação física no Brasil – sua história. A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social. Desenvolvimento psicomotor. A educação física no desenvolvimento infantil, no ensino fundamental como inclusão escolar (relações étnico-raciais, gênero, Pessoa com Deficiência - PcD). As relações entre a Educação física e as outras disciplinas. Lúdico, o jogo, criatividade e a cultura popular. O lazer enquanto elemento pedagógico. Avaliação em educação física. Organização e legislação do ensino da educação física. Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos esportivos.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR PEDAGOGIA: Organização do Trabalho Pedagógico: Planejamento, coordenação e acompanhamento do trabalho docente. Projeto Político-Pedagógico (PPP): elaboração, implementação, monitoramento e avaliação. Gestão curricular: organização, sequenciamento e adaptação de conteúdos. Coordenação do processo de ensino-aprendizagem e acompanhamento das práticas pedagógicas. Organização e condução de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e grupos de estudo. Formação Continuada de Professores: Planejamento e execução de ações de formação pedagógica. Avaliação de práticas docentes e construção de estratégias colaborativas. Diagnóstico das necessidades formativas do corpo docente. Processos de mediação, escuta qualificada e orientação profissional. Estratégias de observação de aula e devolutiva construtiva. Avaliação Educacional e do Desempenho Escolar: Tipos e funções da avaliação educacional: diagnóstica, formativa e somativa. Elaboração e análise de instrumentos avaliativos. Indicadores de qualidade da educação e análise de resultados. Acompanhamento da aprendizagem e intervenções pedagógicas. Monitoramento de planos de recuperação paralela e reforço escolar. Acompanhamento do Clima Escolar e Relações Interpessoais: Mediação de conflitos pedagógicos e institucionais. Promoção de um ambiente escolar acolhedor, cooperativo e ético. Relação entre equipe pedagógica, equipe gestora, professores, alunos e comunidade. Gestão participativa e comunicação institucional. Apoio pedagógico em contextos de vulnerabilidade social ou crise. Didática e Metodologias Ativas: Organização do tempo e espaço pedagógico. Estratégias e recursos didáticos diversificados. Metodologias centradas no aluno: projetos, resolução de problemas, sala de aula invertida, rotação por estações. Processos de ensino-aprendizagem com foco no desenvolvimento de competências. Planejamento e acompanhamento de sequências e unidades didáticas interdisciplinares. Gestão Pedagógica na Prática Escolar: Articulação entre as etapas da Educação Básica. Supervisão de registros escolares: planos de ensino, relatórios e instrumentos avaliativos. Organização do calendário escolar e cumprimento da carga horária. Instrumentos e rotinas de acompanhamento pedagógico: relatórios, atas, planos de ação. Gestão da diversidade e inclusão escolar. Acompanhamento remoto de práticas pedagógicas e formação docente híbrida. Organização de ambientes virtuais de aprendizagem. Legislação Educacional: Constituição Federal de 1988 (arts. 205 a 214): direito à educação, acesso, permanência e gestão democrática. Lei nº 9.394/1996 (LDBEN): princípios, organização da educação nacional, níveis e modalidades de ensino. Lei nº 8.069/1990 (ECA): direito à educação, proteção integral, combate à evasão e ao abandono escolar. Lei nº 11.738/2008: piso salarial nacional do magistério e jornada de trabalho. Lei nº 14.113/2020: Novo Fundeb e financiamento da educação básica. Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) para a Educação Básica e Inclusiva. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): competências gerais, direitos de aprendizagem, organização por componentes e áreas do conhecimento. Temas Transversais na Educação: Ética, cidadania, meio ambiente, saúde, diversidade cultural, direitos humanos, orientação sexual e trabalho. Aborda-

gem transversal e interdisciplinar nos currículos escolares. Integração com as competências gerais da BNCC. Pensadores Clássicos e Contemporâneos da Educação: Jean Piaget: desenvolvimento cognitivo e epistemologia genética. Lev Vygotsky: interação social, mediação e ZDP. Paulo Freire: educação libertadora, consciência crítica e pedagogia do oprimido. Émile Durkheim: papel socializador da escola. John Dewey: escola ativa, experiência e democracia. Maria Montessori: autoeducação, autonomia e ambiente preparado. Dermeval Saviani: pedagogia históricocrítica. Escolas Pedagógicas (Teorias Educacionais): Pedagogia Tradicional. Pedagogia Renovada Progressivista (Dewey). Pedagogia Liberal Tecnicista. Pedagogia Libertadora (Paulo Freire). Pedagogia Histórico-Crítica (Saviani). Construtivismo (Piaget e Vygotsky). Montessori, Freinet, Waldorf.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES

_PROFESSOR DE PEDAGOGIA: Promovem a educação dos (as) alunos (as) por intermédio dos seguintes componentes curriculares: língua portuguesa, matemática, ciências naturais, geografia, história, educação artística, educação física e línguas estrangeiras modernas das séries iniciais do ensino fundamental. Planejam cursos, aulas e atividades escolares; avaliam processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registram práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolvem atividades de estudo; participam das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.

_PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Promovem a educação dos (as) alunos (as) por intermédio dos seguintes componentes curriculares: língua portuguesa, matemática, ciências naturais, geografia, história, educação artística, educação física e línguas estrangeiras modernas das séries iniciais do ensino fundamental. Planejam cursos, aulas e atividades escolares; avaliam processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registram práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolvem atividades de estudo; participam das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 14/2025

RITO SUMÁRIO

Fica **ratificado** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 14/2025 – Rito Sumário, visando a contratação da pessoa jurídica de direito privado, **PIT STOP FESTAS E EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.682.445/0001-01, no valor de R$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais), pelo período de 6 (seis) meses, tendo como objeto a **“contratação de empresa para locação de mesas, cadeiras e tendas, para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Lambari D’Oeste - MT”**, conforme demanda das Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Saúde, de Assistência Social, de Educação, de Infraestrutura, de Desenvolvimento Econômico e de Cultura e Turismo, estando o processo respaldado no artigo 75, inciso II da Lei Federal n.° 14.133/2021.

Registre-se.

Publique-se.

Após, venham os autos para a adjudicação e homologação.

Lambari D’Oeste - MT, 19 de dezembro de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito do Município de Lambari D’Oeste – MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 14/2025

Eu, Marcelo Vieira Vitorazzi, Prefeito do Município de Lambari D’Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica “ADJUDICADA e HOMOLOGADA” a DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 14/2025 – Rito Sumário, cujo objeto consiste na **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E TENDAS, PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE - MT”** em favor da empresa PIT STOP FESTAS E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 43.682.445/0001-01, com o valor global de R$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais).

Lambari D´Oeste - MT, 19 de dezembro de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ATA 01 PROCESSO DE RESTRUTURAÇÃO DO MEMBRO DO CONSELHO DO FUNDEB

ATA 01 PROCESSO DE RESTRUTURAÇÃO DO MEMBRO DO CONSELHO DO FUNDEB

19 de dezembro 2025

Jamil Taverny Sales, Secretário Municipal de Educação de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei. Que através da restruturação ficam nomeados os integrantes do Conselho do FUNDEB de Luciara - MT, indicados pelas respectivas classes representativas.

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Titular: HELOÍSA ARAÚJO DOS SANTOS CARVALHO CPF:703.284.341-75 Suplente: FABIANA AGUIAR DA SILVA KANELA CPF:857.029.351-87 Titular : ANA BEATRIZ FEITOZA COSTA 703.273.461-83 Suplente LENY SILVA GAMA CPF: 019.621.657-67 **REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA** Titular GLEIDIANE FERREIRA DA CRUZ CPF: 021.594.611-13 Suplente: ANA LÚCIA PEREIRA RODRIGUES CPF: 919.844.671-15 **REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA** Titular: IVANY GOMES ARRUDA CPF:593.654.631-49 Suplente EMILDA VIANA BARROS CPF: 535.559.701-78 **REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICA** Titular ARLETE FERREIRA DA CRUZ MARTINS CPF: 785.109.531-04 Suplente: ROSEMY SERPA LUZ GUNTHER CPF:003.406.491-51 **REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA** Titular: MARCILENE MEDEIROS DA SILVA CPF:021.110.231-83 Suplente SELMA ROQUE DE LIMA CPF: 042.840.481-20 **REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA** Titular DAVI GALVÃO LOPES CPF: 050. 025.621-75 Suplente MARINA GALVÃO LOPES

CPF: 050.076.641-03 **REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR** Titular Fabiana Pereira de Souza Suplente Maria Antônia Sabino Gomes da Silva.

JAMIL TARVERNY SALES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº157/2023

ATA 02 REUNIÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDEB DE LUCIARA

ATA 02

REUNIÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDEB DE LUCIARA

19 DE DEZEMBRO DE 2025.

No dia dezenove de dezembro de 2025, as 08:35 nas dependências da Secretária Municipal de Educação, iniciou a reunião com a fala do Sr: Jamil Secretário de Educação, cumprimentou a todos, e iniciou a reunião afirmando que é de suma importância fez uma ressalva que houve uma restruturação de Membros citou o nome dos Representantes dos Estudantes da Educação Básica, ficando o aluno Davi Galvão Lopes como titular e a aluna Marina Galvão Lopes suplente, anunciou que o FUNDEB disponibilizou um valor de 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) para a compra de um veículo para Secretária de Educação. O Secretário Sr: Jamil acrescentou o quão é o difícil atender as demandas, na Zona Urbana quanto na Zona Rural. Pegando a fala a Sr: Heloísa colocou que todos devem estar atentos na data para da a resposta do Conselho será até dia 31 de dezembro de 2025. Sr: Jamil ressalta que no ano passado houve muita dificuldades para atender a Zona Rural e os alunos saíram prejudicados por não ter mais desenvolvimento a Secretária não tinha como da um suporte melhor para essas escolas, interrogou se todos estão de comum acordo para a compra dessa camionete. A Conselheira Arlete tomou a fala colocando como membro e também ressaltou o quanto é difícil, para trabalhar na Educação sem um destinado para Educação, como entrega de merendas, aplicações de provas e formação para os profissionais da educação, a mesma, coloca que já houve casos de pegar seu carro para atender as aldeias, e sua posição é que o a camionete seja único e exclusivo da Secretária de Educação. A Sra: Heloísa coloca sua posição que também é para uso exclusivo da Educação, sobre o recurso do FUNDEB 70 são para gastos pessoais com os professores e FUNDEB 30 são para gastos com equipamentos tais como, veículos ou peças e o conselho tem autonomia para definir aonde será gastos o rateio. A Sr: Fabiana em sua fala não é a favor do desvio do veículo deve ser para uso da educação, a Sra: Heloísa ressalva se houver uma necessidade de outra Secretária usar o carro, deve estregar feito todas manutenções. O Sr: Davi nã descorda da compra desse carro, mais sua opinião é de dividir comprando um carro com menos valor e aplicando o restante em aparelhos tecnológicos. A Sra: Heloísa explica que o veículo pequeno para a região não e viável e a Secretária de Educação tem uma demanda muito grande devido ter várias formações em outras localidades e o ideal é usar o recurso todo em uma camionete. A Sra: Ivany acrescentou que no momento é indispensável a compra do carro, e aparelhos tecnológicos a secretária já fornece na mesma posição o Sr: Jamil afirma que os aparelhos consegue ofertar aos profissionais da educação e alunos. A Sra: Fabiana ressalta que é bem valida a compra desse carro até mesmo pra ajudar nas demandas do Conselho Tutelar. A Sra: Arlete pediu sua fala para finalizar sua opinião, colocou que a Sr: Gleidiane e Sr: Jamil perderam uma formação em Nova xavantina devido não te um carro, a Sra: Selma deu uma sugestão para aquisição de uma Starling para ajudar nas viagens rurais, Gleidiane informou que a compra da Starling no momento não seria viável devido o processo que ela é disponível para compra. Sobre o prédio da garagem, e horários de saída, chegadas e limpeza seja tudo dentro da formalidades. O Sr: Jamil perguntou a todos os membros se estão a favor da aquisição do carro, todos concordaram com a ressalva que seja para uso exclusivo da Secretária de educação, sendo assim, foi encerrada a reunião.

Atenciosamente,

JAMIL TARVERNY SALES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº157/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

DECRETO Nº 112/2025 FICA DECRETADO RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MINICIPAIS, NO PERIODO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 A 04 DE JANEIRO DE 2026, TENDO EM VISTA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO NATAL E AO FIN

DECRETO Nº 112/2025

FICA DECRETADO RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MINICIPAIS, NO PERIODO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 A 04 DE JANEIRO DE 2026, TENDO EM VISTA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO NATAL E AO FINAL DE ANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO, **CELSO LUÍZ PADOVANI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO as festividades natalinas e de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;

DECRETA:

Artigo. 1º -. Fica Decretado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, no período de 22 de dezembro de 2025, retornando normalmente no dia 05 de janeiro de 2026, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.

Parágrafo Único: O Decreto não abrange as repartições que, por sua natureza, desenvolvam serviços essenciais e que exijam regime de plantão permanente.

Artigo. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia/MT, 19 de dezembro de 2025.

CELSO LUIZ PADOVANI Prefeito Municipal de Marcelândia/MT

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025.

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, através de sua Agente de Contratação, comunica a todos os interessados que realizou o Processo de Dispensa de Licitação para **Contratação de Trem da Alegria, com capacidade para até 65 (sessenta e cinco) pessoas, para prestação de serviço recreativo durante o Evento natal de todos, com duração de 3 (três) horas diárias, pelo período de 3 (três) dias consecutivos, destinado ao atendimento do público participante do evento promovido pelo Município.** onde contratou-se a empresa, **LM RECREAÇÕES DE TRENZINHOS** inscrita no **CNPJ nº 23.250.597/**

0001-28, com o valor Total de **R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)**. O Processo tem fundamento no Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua dos três Poderes nº 777, fone (66) 3536 3100 das 07:00hrs as 11:00hrs e das 13:00hrs as 17:00hrs.

Marcelândia/MT, 19 de dezembro de 2025.

Gercy Cleide o. Rezende Marin

Coordenadora Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 310/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **SUPREMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 22.548.304/0001-20 e Inscrição Estadual nº 13.589.278-3, com sede na Rua Doutor Virgílio Alves Correia, nº 510, Bairro Goiabeira, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.032-165, e-mail suprema_mt@hotmail.com, Telefone (65) 9 9363-2000, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado pelo Sr. **GERSON JOSE DA COSTA**, inscrito no CPF nº xxx.568.381-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços visando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, QUEPES E SAPATOS PRETOS, DESTINADOS À RENOVAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO ACERVO DA BANDA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
382686	PALHETAS 1.1/2 PARA SAX TENOR; CAIXA C/ 05 UNIDADES; PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PLASTICOUVER, VANDOREN	UNIDADE	RICO 1 1/2	40	239,00	9.560,00
382687	PALHETAS 1.1/2 PARA SAX ALTO; CAIXA C/ 05 UNIDADES; PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PLASTICOUVER, VANDOREN	UNIDADE	RICO 1 1/2	40	250,00	10.000,00
382688	PALHETAS 1.1/2 PARA SAX SOPRANO; CAIXA C/ 05 UNIDADES; PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PLASTICOUVER, VANDOREN	UNIDADE	RICO 1 1/2	40	178,00	7.120,00
382690	SAPATO SOCIAL - EM COURO PRETO, SEM CADARCO, MASCULINO/FEMININO, SOLADO COM ANTI-DERRAPANTE, TAMANHO: DIVERSOS	PAR	JOTA PE MOCASSIM	70	109,00	7.630,00
382695	FLAUTA DOCE SOPRANO GERMANICA	UNIDADE	PRINCE GERMANICA	95	15,00	1.425,00

Total Fornecedor R$35.735,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 061/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 061/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde

que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Industria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Decreto
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Sicoob, agência 3325, conta corrente 297.362-6.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e

contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligencia-

rem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 19 de dezembro de 2025.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

SUPREMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº. 22.548.304/0001-20

GERSON JOSE DA COSTA

CPF nº. xxx.568.381-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 311/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.666.165/0001-09 e Inscrição Estadual nº 90397470-20, com sede na Avenida Manoel Mendes de Camargo, nº 1225 B, Bairro Centro, na Cidade de Campo Mourão/PR, CEP 87.302-080, e-mail pontomusicalclientes@gmail.com, Telefone (44) 3016-2879 / (44) 9 8819-9122, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado pelo Sr. **GILBERTO OSCAR SOLER CARNELÓS**, inscrito no CPF nº xxx.497.818-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços visando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, QUEPES E SAPATOS PRETOS, DESTINADOS À RENOVAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO ACERVO DA BANDA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
382620	BAQUETAS PARA CAIXA	UNIDADE	LIVERPOOL MT 11	50	10,90	545,00
382621	BAQUETAS PARA BUMBOS (MAÇANETA COM PONTA DE FELTRO)	UNIDADE	LIVERPOOL MC 48	50	18,30	915,00
382622	BAQUETAS PARA SURDO	UNIDADE	LIVERPOOL MT 17	50	7,70	385,00

Total Fornecedor R$1.845,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 061/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 061/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Industria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Decreto
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Itaú, agência 0718, conta corrente 70.904-5.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os for-

necedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 19 de dezembro de 2025.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

CNPJ nº. 08.666.165/0001-09

GILBERTO OSCAR SOLER CARNELÓS

CPF nº. xxx.497.818-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 312/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **MUSILINK COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.491.392/0001-67 e Inscrição Estadual nº 258587679, com sede na Rodovia Jorge Lacerda, nº 921, Galpão 03, Sala 01, Bairro Espinheiros, na Cidade de Itajaí/SC, CEP 88.317-100, e-mail import@habro.com.br / rogerio@habro.com.br, Telefone (11) 9 9393-2229, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado pelo Sr. **PHILIPE BIRMAN HAIAT**, inscrito no CPF nº xxx.613.108-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei

14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços visando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, QUEPES E SAPATOS PRETOS, DESTINADOS À RENOVAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO ACERVO DA BANDA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
376843	SAX SOPRANO EM SI BEMOL	UNIDADE	SHELTER SFT6433L	4	1.975,00	7.900,00

Total Fornecedor R$7.900,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 061/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 061/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Industria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Decreto
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Bradesco, agência 0498, conta corrente 1.665-9.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por

cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados

pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 19 de dezembro de 2025.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

MUSILINK COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

CNPJ nº. 19.491.392/0001-67

PHILIPE BIRMAN HAIAT

CPF nº. xxx.613.108-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 313/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **SERESTA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 45.557.614/0001-07 e Inscrição Estadual nº 004286897.00-01, com sede na Via Vereador Joaquim Costa, nº 1405, Bairro Campina Verde, na Cidade de Contagem/MG, CEP 32.150-240, e-mail licitacao@seresta.com.br, Telefone (31) 3211-1373 / (31) 3211-1397, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado pelo Sr. **JUNIO DE SOUZA SIMÕES**, inscrito no CPF nº xxx.704.756-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços visando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, QUEPES E SAPATOS PRETOS, DESTINADOS À RENOVAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO ACERVO DA BANDA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
376839	TROMBONE LONGO DE PISTO EM SI BEMOL	UNIDADE	MICHAEL WTPM35N	2	1.929,50	3.859,00
376841	SAX TENOR EM SI BEMOL	UNIDADE	VOGGA VSTS701N	4	2.558,94	10.235,76

376842	SAX ALTO EM MI BEMOL	UNIDADE	VOGGA VSAS701N	4	1.938,41	7.753,64
382692	VIOLÃO CLASSICO COM CORDA DE NYLON, ELETROACÚSTICO, VERNIZ BRILHANTE, INCLUSO CAPA	UNIDADE	VOGGA VCE310	35	429,81	15.043,35

Total Fornecedor R$36.891,75

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 061/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 061/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Industria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado

na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Decreto
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, agência 3398-7, conta corrente 6.073-9.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6,

6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais

não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de

preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os for-

necedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 19 de dezembro de 2025.

Município de Matupá BRUNO SANTOS MENA

Contratante

SERESTA LTDA CNPJ nº. 45.557.614/0001-07 **JUNIO DE SOUZA SIMÕES**

CPF nº. xxx.704.756-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 314/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **JOTAGE CREATIVE INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 20.147.887/0001-52 e Inscrição Estadual nº 380.059.199.110, com sede na Rua Frei Caneca, nº 2300, Bairro Centro, na Cidade de Itararé/SP, CEP 18.460-017, e-mail fale@jotagecreative.com.br, Telefone (15) 3532-5472, doravante designada DETENTORA

DA ATA, neste ato representado pela Sra. **JUREMA DE GOES**, inscrita no CPF nº xxx.379.708-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços visando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, QUEPES E SAPATOS PRETOS, DESTINADOS À RENOVAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO ACERVO DA BANDA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
382691	QUEPE; COR: A DEFINIR - 44 AO 60	UNIDADE	QUEPE	70,00	189,50	13.265,00

Total Fornecedor R$13.265,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 061/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 061/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de

nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Industria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Decreto
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Caixa Econômica Federal, agência 0310, conta corrente 1745-0.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados

pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 19 de dezembro de 2025.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

JOTAGE CREATIVE INDUSTRIA

DE CONFECÇÕES LTDA

CNPJ nº. 20.147.887/0001-52

JUREMA DE GOES

CPF nº. xxx.379.708-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 315/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 05.607.287/0001-36 e Inscrição Estadual nº 90293737-41, com sede na Rua Ribeirão Preto, nº 60-B, Bairro Centro, na Cidade de Ivaiporã/PR, CEP 86.870-000, e-mail cmgivaipora@gmail.com, Telefone (43) 9 9918-7081, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado pelo Sr. **GILSON APARECIDO DOS SANTOS QUINTINO**, inscrito no CPF nº xxx.021.409-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços visando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, QUEPES E SAPATOS PRETOS, DESTINADOS À RENOVAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO ACERVO DA BANDA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
382693	CAVAQUINHO PADRÃO CLASSICO	UNIDADE	MYTH 1280	10	283,00	2.830,00
382703	SUPORTE PARA VIOLÃO	UNIDADE	IBOX SCV	20	46,99	939,80

Total Fornecedor R$3.769,80

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições

constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 061/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 061/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Industria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Decreto
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Sicoob, agência 4374-5, conta corrente 2.681-6.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de

preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que

compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de For-

necimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 19 de dezembro de 2025.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA

CNPJ nº. 05.607.287/0001-36

GILSON APARECIDO DOS SANTOS QUINTINO

CPF nº. xxx.021.409-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 316/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **AMS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 52.171.660/0001-39 e Inscrição Estadual nº 26.252.568-2, com sede na Rua Toríbio Soares Pereira, nº 678, Sala 02, Bairro Iririú, na Cidade de Joinville/SC, CEP 89.227-200, e-mail ams.edital@gmail.com, Telefone (47) 3278-1661, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado pelo Sr. **ALDO MACHADO DE SOUZA NETO**, inscrito no CPF nº xxx.824.079-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços visando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, QUEPES E SAPATOS PRETOS, DESTINADOS À RENOVAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO ACERVO DA BANDA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
376838	TROMPETE EM SI BEMOL	UNIDADE	STANFORD STR510	4	720,00	2.880,00
382623	BUMBO MARCHA 20; COM COLETE; NA COR PRETA; PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA MICHAEL	UNIDADE	STANFORD SBMB20-2	4	765,00	3.060,00
382624	CAIXA TENOR LUEN 14X12 FORM CAST DPLA FERR PRETO PELE DRUM C	UNIDADE	STANFORD SCMB1412	4	595,00	2.380,00

Total Fornecedor R$8.320,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 061/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 061/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Industria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Decreto
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Bradesco, agência 3056, conta corrente 814-1.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relaci-

onadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de

licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 19 de dezembro de 2025.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

AMS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ nº. 52.171.660/0001-39

ALDO MACHADO DE SOUZA NETO

CPF nº. xxx.824.079-xx

Contratada

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO 007/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE, POR DIÁRIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT a Empresa DECK LAR MARCENARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 22.903.936/0002-46. Matupá – MT, 19 de dezembro de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 061/2025

CREDENCIAMENTO Nº 007/2024

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa lado **HELIO DARWIN PEREIRA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.436.082/0001-99, localizada na Rua 07, nº 6220, bairro ZH2-001, na cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (66) 9 9925-7591, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **HELIO DARWIN PEREIRA,** inscrito no CPF nº. xxx.963.601-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PODA DE GRAMA E PODA DE ARVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Saúde, através da C.I. nº 726/2025, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
19/02/2025	2652/2025	R$287,80	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 19 de dezembro de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO LEILÃO PUBLICO PRESENCIAL - Nº. 003/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da leiloeira, comunica a todos os interessados que realizou o LEILÃO PÚBLICO COM O OBJETIVO DE ALIENAÇÃO PELA VENDA DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, SUCATAS, MOBÍLIAS E OUTROS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: MARCELO JOAO COSTA com valor total de R$ 14.000,00, ROGERIO DENILSON DAVI com valor total de R$ 22.000,00, ELIAS JUNIOR RODRIGUES TURCATTO com valor total de R$ 13.200,00, PEDRO DE CARLI com valor total de R$ 61.000,00, ANTONIO CARLOS VICENTE ROBERTO com valor total de R$ 82.900,00, EDUARDO BRANDT com valor total de R$ 48.000,00, PAULO HENRIQUE MOREIRA DA SILVA com valor total de R$ 56.500,00, ALUIZIO ALVES RAMALHO com valor total de R$ 83.700,00, TERRAPLANAGEM SANTA FE LTDA com valor total de R$ 127.000,00, JULIO CESAR DOS REIS com

valor total de R$ 191.000,00, FABRICIO FERREIA BORGES com valor total de R$ 28.000,00, NEY MARCOS DA SILVA com valor total de R$ 31.000,00, PEDRO IVO BORGES MACHADO com valor total de R$ 94.000,00 e LUCAS EDUARDO TOSTA SOBRINHO com valor total de R$ 9.400,00. Matupá/MT, 19 de dezembro de 2025. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Leiloeira –

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 010/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **JOAO CARLOS DA SILVA ROCHA – ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.652.116/0001-21 e Inscrição Estadual n° 13.508.107-6, com sede na Rua 08, nº 818, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **JOAO CARLOS DA SILVA ROCHA**, inscrito no CPF nº. xxx.868.830-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE GÁS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT** de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 0123/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 055/2023.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Assistência Social, através da C.I. nº 934/SMAS/2025, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Item	Secretaria
10/01/2025	612/2025	R$2.445,00	245307	Secretaria de Assistência Social
02/01/2025	138/2025	R$1.782,00	245308	Secretaria de Assistência Social

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 19 de dezembro de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 336/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa lado **R C MACCARI – EPP,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 05.121.635/0001-60 e Inscrição Estadual n° 13.211.266-3, com sede na Av. Jatobá, nº 89, Bairro Centro, CEP 78.525-000, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, telefone (66) 9 9665-9727, e-mail supermercadomaccari01@hotmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **RUI CLAUDIO MACCARI,** inscrito no CPF nº xxx.173.491-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Meio Ambiente, através da C.I. nº 70/SEMMA/DLA/2025, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
01/09/2025	12336/2025	R$70,00	Secretaria de Meio Ambiente

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 19 de dezembro de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 335/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **REGINALDO LEITE BORGES – ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 48.674.176/0001-55 e Inscrição Estadual n° 14.005.408-1, com sede na Rua 06, nº 1101, Sala B, Bairro Jardim das Flores, CEP 78.525-000, na Cidade de Matupá/MT, telefone (66) 9 9216-6899, e-mail panificadora2015mt@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **REGINALDO LEITE BORGES**, inscrito no CPF sob o nº xxx.981.659-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto deste Contrato o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Meio Ambiente através da C.I. 70/SEMMA/DLA/2025, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
01/09/2025	12323/2025	R$949,20	Secretaria de Meio Ambiente

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 19 de dezembro de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 057/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br o **"PREGÃO ELETRÔNICO, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REAGENTES PARA LABORATÓRIO, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES EM GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT."**, aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: INOVAMED HOSPITALAR LTDA com valor total de R$ 130.953,40, PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com valor total de R$82.517,80, APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA com valor total de R$13.728,50, C.A HOSPITALAR LTDA com valor total de R$235.009,62, CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA com valor total de R$350.770,28, MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA com valor total de R$60.826,78, FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com valor total de R$92.151,34, GOLDENPLUS- COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com valor total de R$98.845,00, DENTAL IPO LTDA com valor total de R$87.546,20, DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA com valor total de R$37.313,50, CIRURGICA OESTE LTDA com valor total de R$152.004,80, SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com valor total de R$71.686,70, CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA com valor total de R$23.218,00, NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA com valor total de R$12.300,00, F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICMANETOS LTDA com valor total de R$14.180,40, TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com valor total de R$64.516,00, ROYAL MED HOSPITALAR LTDA com valor total de R$ 29.265,00, DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com valor total de R$50.242,00, LA DALLAPORTA JUNIOR com valor total de R$30.177,40, SANTOS E CABRERA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA com valor total de R$26.510,30, HIPERDENTAL COMRCIO E REP. DE PROD. ODONTO E MED HOSP. LTDA com valor total de R$22.620,40, ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA com valor total de R$6.892,00, LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com valor total de R$3.472,00, METTA FARMACEUTICA LTDA com valor total de R$19.987,00, YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA com valor total de R$7.255,70, ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com valor total de R$54.117,11, LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com valor total de R$288.149,00, DIMEBRAS – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA com valor total de R$12.010,00, M C W PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA com valor total de R$116.940,00, JC PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA com valor total de R$16.020,00, COMERCIAL MARK ATACA-

DISTA LTDA com valor total de R$9.731,00, NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA com valor total de R$3.135,00, MED CENTER COMERCIAL LTDA com valor total de R$2.237,50, GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA com valor total de R$4.032,00, OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com valor total de R$41.240,00, M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com valor total de R$27.646,00, SUTCARE LTDA com valor total de R$22.532,40, VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA com valor total de R$10.400,00, SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA com valor total de R$23.493,00, NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA com valor total de R$12.708,00, L FORASTIERI MACHADO LTDA com valor total de R$11.770,00, INDUSTRIAS H. A BARONE LTDA com valor total de R$7.050,00, BIO ADVANCE DIAGNOSTICOS LTDA com valor total de R$8.000,00 e PHOENYX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA com valor total de R$1.296,00. Matupá/MT, 19 de Dezembro de 2025.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial -

---

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO - Nº 015/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de licitações, comunica a todos os interessados que realizará o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, REPAROS E RECARGA DE GÁS EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT.** Os mesmos poderão realizar o credenciamento a partir de **29 de dezembro de 2025** e o mesmo ficará aberto pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou até que se esgote o saldo definido neste Edital, no horário de 07:00 às 11:00, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, no endereço acima identificado ou pelo e-mail: contrato@matupa.mt.gov.br. Maiores informações através do Edital nº. 104/2025, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2,https://pncp.gov.br/app/editais, ou deve ser solicitado pelo e-mail contrato@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 19 de dezembro de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSESKI – Agente de Contratação -

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MATUPÁ - SEMMA/MATUPÁ

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público a seguinte licença emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá

Protocolo: 1220/2025; Nº da Licença: LO 020/2025; Razão Social: CTO1 AGROPECUÁRIA S.A.; Atividade Licenciada: Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores, Aeronaves e Outros e Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores; Validade: 13/05/2027.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº004/2023

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá/MT – PREVI-MUNI, torna público a celebração do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023.

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 14.728.004/0001-03, com sede na R Guanabara nº 256, Bairro: Residencial Ipanema Cep: 78.555-563 na Cidade de Sinop/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 9.704,52. (nove mil, setecentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.

Matupá/MT, 19 de dezembro de 2025.

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREVI-MUNI

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá/MT – PREVI-MUNI, torna público a celebração do TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2023.

CONTRATADA: I. F. CONSULTORIA ATUARIAL LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.541.510/0001-20 com sede na Rua Barrão de Melgaço, Edifício Work Tower, Sala 1703 Bairro Centro Sul – CEP 78020-800- Cuiabá MT.

VALOR GLOBAL: R$ 10.457,88 (Dez mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.

Matupá/MT, 19 de dezembro de 2025.

CLADI CARON

Diretora Executiva

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 109/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **MED7 CENTRO MEDICO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 20.329.6280001-42, com sede na Rua 23, nº 3403, Bairro Centro, na

Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, e-mail giulianomuzio@gmail.com, Telefone (66) 9 8419-2054, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **GRAZIELE BALASTRELLI MUZIO**, inscrita no CPF nº xxx.343.811-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto deste Contrato o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE DIAGNÓSTICOS DE PACIENTES COM HANSENÍASE COMBINADO COM A CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS MÉDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Saúde através da C.I. 730/2025, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
02/04/2025	4467/2025	R$36.000,00	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 19 de dezembro de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1102/2025

PORTARIA Nº 1102 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA TACIANA BEATRIZ KREULICH BEZERRA, LOTADA NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NO CARGO DE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 01/01/2025 A 31/12/2025, PARA GOZO A PARTIR DE 05/01/2026, CONFORME REQUERIMENTO FLOWDOCS N° 40648/2025.

Artigo2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 64/2025

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 64/2025. O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 19/12/2025 o processo que declarou inexigível a licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL DA DUPLA ALECIR E ALESSANDRO DURANTE AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DE MIRASSOL D'OESTE/MT. **Empresa: REVANILDO DIVINO SOUZA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 24.775.513/0001-32. **Valor total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**. Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste/MT, 22/12/2025.

COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 65/2025

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 65/2025. O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 19/12/2025 o processo que declarou inexigível a licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL DA BANDA TOME AI DURANTE AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DE MIRASSOL D'OESTE/MT. **Empresa: TOME AI PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.853.139/0001-81. **Valor total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**. Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste/MT, 22/12/2025.

COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 66/2025

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 66/2025. O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 19/12/2025 o processo que declarou inexigível a licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR KOYOTE DURANTE AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DE MIRASSOL D'OESTE/MT. **Empresa: MATRIX EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ

nº 15.324.253/0001-98. **Valor total: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**. Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste/MT, 22/12/2025.

COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 67/2025

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 67/2025. O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 19/12/2025 o processo que declarou inexigível a licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL DA DUPLA JONATHAN E ADAM DURANTE AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DE MIRASSOL D'OESTE/MT. **Empresa: RASGANDO O CEU PRODUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.218.376/0001-66. **Valor total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**. Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste/MT, 22/12/2025.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.° 1107, 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a substituição do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo n.º 131/2025, e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de cumprimento às disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 4.623/2023 e na Instrução Normativa n.º 050/2014, bem como os princípios que regem a Administração Pública e,

Considerando a Comunicação Interna de número 41073/2025 registrada via FlowDocs, proveniente da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, a qual solicita a substituição do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 131/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **KAUÉLI CRISTINA DE SOUZA**, matrícula 29060, como **Fiscal Titular**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n.º 131/2025**, celebrado entre o **Município de Mirassol d'Oeste/MT** e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, o qual tem por objeto: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Seguro Da Frota De Veículos Oficiais Da Prefeitura Municipal De Mirassol D'Oeste/MT, Conforme Especificações Constantes No Termo De Referência Do Edital Do Pregão Eletrônico Nº 41/2025.

Art. 2º Fica nomeado o servidor **Denilton Mendes da Silva**, matrícula n° 28416, como **Fiscal Suplente**, para atuar nos impedimentos do fiscal titular.

Art. 3º As atribuições dos fiscais designados são às estabelecidas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 4.623/2023 e na Instrução Normativa n.º 050/2014, conforme aplicável à execução dos contratos administrativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário, em especial a Portaria 1096/2025, mantendo seus atos em sua vigência.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 19 de dezembro de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.° 1108, 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a substituição do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo n.º 132/2025, e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de cumprimento às disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 4.623/2023 e na Instrução Normativa n.º 050/2014, bem como os princípios que regem a Administração Pública e,

Considerando a Comunicação Interna de número 41073/2025 registrada via FlowDocs, proveniente da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, a qual solicita a substituição do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 132/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **KAUÉLI CRISTINA DE SOUZA**, matrícula 29060, como **Fiscal Titular**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n.º 132/2025**, celebrado entre o **Município de Mirassol d'Oeste/MT** e a empresa **SEGUROS SURA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27, o qual tem por objeto: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Seguro Da Frota De Veículos Oficiais Da Prefeitura Municipal De Mirassol D'Oeste/MT, Conforme Especificações Constantes No Termo De Referência Do Edital Do Pregão Eletrônico Nº 41/2025.

Art. 2º Fica nomeado o servidor **Denilton Mendes da Silva**, matrícula n° 28416, como **Fiscal Suplente**, para atuar nos impedimentos do fiscal titular.

Art. 3º As atribuições dos fiscais designados são às estabelecidas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 4.623/2023 e na Instrução Normativa n.º 050/2014, conforme aplicável à execução dos contratos administrativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário, em especial a Portaria 1097/2025, mantendo seus atos em sua vigência.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 19 de dezembro de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR Nº 07/2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO –

PAR Nº 07/2024

Interessada: DAIANE DANTAS DA SILVA OLIVEIRA LABORATÓRIO – ME

CNPJ: 22.643.744/0001-67

Trata-se de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 07/2024, instaurado em face da empresa Daiane Dantas da Silva Oliveira Laboratório – ME, em razão de indícios de irregularidades na execução do Pregão Eletrônico nº 50/2023 (Processo Licitatório nº 168/2023), referente à prestação de serviços laboratoriais ao Município de Mirassol D'Oeste/MT.

O feito foi regularmente instruído por Comissão Especial designada pelas Portarias nº 396/2025 e 673/2025, a qual apresentou Relatório Final, opinando pela responsabilização administrativa da empresa, nos termos da legislação vigente.

RELATÓRIO PAR 07-2024 (2)

I – DO RELATÓRIO

Conforme apurado, restou demonstrado que, nos meses de janeiro e fevereiro de 2024, houve divergência entre os exames efetivamente realizados e os valores consolidados informados, ocasionando pagamento indevido ao contratado, com vantagem econômica indevida no valor de R$ 3.909,07.

A empresa foi regularmente notificada, apresentou defesa prévia, razões finais e teve assegurados o contraditório e a ampla defesa, não logrando êxito em afastar a materialidade do ato lesivo, tampouco comprovando erro sistêmico ou humano de forma técnica e idônea.

A Comissão concluiu que a conduta se enquadra como ato lesivo à Administração Pública, nos termos do art. 21, IV, "g", da Lei Municipal nº 1.928/2024, c/c art. 5º, IV, "g", da Lei Federal nº 12.846/2013, caracterizando manipulação do equilíbrio econômico-financeiro contratual, ainda que sem comprovação de dolo específico, dada a responsabilidade objetiva da pessoa jurídica

RELATÓRIO PAR 07-2024 (2)

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A responsabilidade administrativa da pessoa jurídica decorre da simples prática do ato lesivo, independentemente de dolo ou culpa, conforme expressamente dispõe a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e a Lei Municipal nº 1.928/2024.

No caso concreto, verificou-se:

ocorrência de vantagem indevida;

prejuízo ao erário municipal;

inexistência de ressarcimento voluntário;

relação direta do ato com contrato da área da saúde, circunstância agravante expressamente prevista em lei.

A dosimetria observou os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, fixando-se a multa administrativa em 1% (um por cento) do faturamento bruto da empresa no exercício anterior, devidamente comprovado, no valor de R$ 421.176,02, resultando em multa de R$ 4.211,76, valor superior à vantagem auferida, conforme exigência legal

RELATÓRIO PAR 07-2024 (2)

III – DA DECISÃO

Ante o exposto, com fundamento no Relatório Final da Comissão Especial, na Lei Municipal nº 1.928/2024, na Lei Federal nº 12.846/2013, no Decreto Federal nº 11.129/2022 e demais normas aplicáveis,

DECIDO:

ACOLHER integralmente o Relatório Final da Comissão Especial do PAR nº 07/2024, adotando-o como razão de decidir;

DECLARAR a responsabilidade administrativa da empresa Daiane Dantas da Silva Oliveira Laboratório – ME, CNPJ nº 22.643.744/0001-67, pela prática de ato lesivo à Administração Pública Municipal;

APLICAR à empresa as seguintes sanções administrativas:

Multa administrativa no valor de R$ 4.211,76 (quatro mil, duzentos e onze reais e setenta e seis centavos);

Ressarcimento integral do dano ao erário, no montante de R$ 3.909,07 (três mil, novecentos e nove reais e sete centavos), acrescido de correção monetária e juros legais, até o efetivo pagamento;

Publicação extraordinária da presente decisão sancionadora;

DETERMINAR o encaminhamento dos autos:

Á Procuradoria Jurídica do Município, Secretaria de Administração e Secretaria de Fazenda, para adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis à cobrança dos valores;

DETERMINAR, ainda, a intimação da empresa sancionada para ciência desta decisão e início da contagem dos prazos legais.

IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cumpra-se.

Mirassol d'Oeste – MT, 18 de dezembro de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal de Mirassol d'Oeste

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO Nº 002/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO celebrado entre o MIRASSOL PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT e o SISPUMO – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MIRASSOL D'OESTE/MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CESSIONÁRIO: MIRASSOL PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, CNPJ nº 24.179.668/0001-06, com sede na Rua Antônio Tavares, nº 3.310, Centro, Mirassol d'Oeste/MT, representado por seu Diretor Executivo, Bruno Vilas Boas Panaro Leite, RG nº 01669746178 SSP/MT, CPF nº 016.697.461-78.

CEDENTE: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MIRASSOL D'OESTE – SISPUMO, CNPJ nº 24.987.000/0001-95, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck, nº 3182, Centro, Mirassol d'Oeste/MT, representado por Marli Andromede Ferreira, RG nº 500.075 SSP/MT, CPF nº 393.916.631-68.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO

Contrato de Cessão de Uso de Espaço Físico nº 002/2019, celebrado em 01/03/2019, prorrogado pelo 7º Termo de Prorrogação, com valor mensal de R$ 737,23 (setecentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

Rescisão amigável e consensual, com fundamento no art. 79, II,

da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA

A rescisão produzirá efeitos a partir de 31/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO

As partes dão plena e geral quitação após o cumprimento das obrigações até a data da rescisão.

Mirassol d'Oeste/MT, 31 de dezembro de 2025.

SISPUMO - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MIRASSOL D'OESTE/MT

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MIRASSOL D' OESTE – MIRASSOLPREVI

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI ORDINÁRIA Nº 2.015 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Autor: Vereador Elton César Marques de Queiroz

Dispõe sobre a criação do Projeto "*Adote uma Placa*" no âmbito do Município de Mirassol D'Oeste-MT e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 01 de dezembro de 2025, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

ART. 1º FICA INSTITUÍDO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, O PROJETO "ADOTE UMA PLACA", COM O OBJETIVO DE AMPLIAR A SINALIZAÇÃO URBANA E RURAL, POR MEIO DA ADOÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS POR PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, COM POSSIBILIDADE DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE.

ART. 2º SÃO OBJETIVOS DO PROJETO "ADOTE UMA PLACA":

I – Promover a identificação de ruas, avenidas, praças e demais logradouros públicos;

II – Aumentar o número de placas de identificação na cidade e zona rural;

III – Reduzir os custos do Poder Executivo com a instalação e manutenção das placas;

IV – Estimular parcerias entre o poder público e a iniciativa privada ou entidades da sociedade civil.

ART. 3º AS PLACAS INSTALADAS POR MEIO DO PROJETO DEVERÃO SEGUIR PADRÃO DE CORES, TAMANHOS E MATERIAIS DEFINIDOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIM DE MANTER UNIFORMIDADE E HARMONIA VISUAL NOS LOGRADOUROS.

Parágrafo único. É vedada a veiculação de publicidade que:

I – Faça apologia ao uso de álcool, cigarro ou outras substâncias nocivas à saúde;

II – Contenha linguagem ou imagens ofensivas, de cunho erótico, discriminatório ou que atentem contra o pudor;

III – Promova ou vincule mensagens político-partidárias ou de caráter religioso proselitista.

ART. 4º PODERÁ SER AFIXADA, JUNTO À PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO LOGRADOURO, MENÇÃO AO NOME E LOGOMARCA DA EMPRESA, ENTIDADE OU CIDADÃO RESPONSÁVEL PELA DOAÇÃO, EM LOCAL E FORMATO DEFINIDOS PELO REGULAMENTO.

ART. 5º TODOS OS CUSTOS DE FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS PLACAS ADOTADAS CORRERÃO POR CONTA DOS ADOTANTES, SEM ÔNUS PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

ART. 6º CABERÁ AO PODER EXECUTIVO REGULAMENTAR A PRESENTE LEI NO PRAZO DE ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS, ESTABELECENDO CRITÉRIOS, PROCEDIMENTOS E CONTRAPARTIDAS PARA ADESÃO AO PROJETO.

ART. 7º ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 19 de dezembro de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI ORDINÁRIA Nº 2.019 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Autor: Vereador Elton César Marques de Queiroz

INSTITUI BENEFÍCIOS PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) EM EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de dezembro de 2025, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a concessão de benefícios para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em eventos promovidos ou apoiados pelo município.

Art. 2º - Os benefícios previstos nesta Lei:

I - Prioridade no acesso aos locais dos eventos, incluindo ingressos e filas de entrada;

II - Reserva de assentos preferenciais em locais de fácil acesso e saída, devidamente identificados e sinalizados;

III - Disponibilização de espaços reservados para acolhimento e descanso, com ambiente controlado e adequado às necessidades sensoriais das pessoas com TEA;

IV - Desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor dos ingressos para as pessoas com TEA e, caso necessário, para um acompanhante.

§1º - A comprovação da condição de pessoa com TEA dar-se-á mediante apresentação de laudo médico ou documento equivalente, expedido por profissional de saúde habilitado.

§2º - O benefício de desconto no valor dos ingressos será conce-

dido independentemente do cumprimento de critérios de renda.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 19 de dezembro de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 1109 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

EXONERA DIRETORA PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 127 de 04 de fevereiro de 2013 e Estatuto da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2025, a Sra. **LÍRIA SIMONE ESSI**, portadora do RG sob o nº XXXXX02-0 SSP/MT e do CPF nº XXX.XXX.XX1-87, residente e domiciliada nesta cidade, do cargo de Diretora Presidente da Diretoria Executiva da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, para o qual foi nomeada por meio da Portaria nº 184, de 06 de março de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 19 de dezembro de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 1110 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

NOMEIA INTERINAMENTE DIRETORA PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 127 de 04 de fevereiro de 2013 e Estatuto da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra. **JENNIFER LARANJA**, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do RG sob o n° XXXXX36-1 e do CPF nº XXX.XXX.XX2-00, para exercer, **em caráter interino**, o cargo de **Diretora Presidente da Diretoria Executiva da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve**, a partir de 01 de janeiro de 2026, até posterior deliberação.

Artigo 2º - Compete à Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, dentre outras atribuições que o Conselho Curador lhe conferir:

I - orientar, dirigir e supervisionar as atividades da Fundação;

II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas em vigor na Fundação e as orientações oriundas do Conselho de Curadores, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III - convocar e dirigir as reuniões da Diretoria Executiva;

IV - designar o Diretor que o substituirá, em suas ausências e impedimentos eventuais;

V - assinar convênios, consórcios, contratos, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da Fundação, observada a orientação estabelecida pelo Conselho de Curadores;

VI - manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a Fundação;

VII - admitir, promover, transferir e dispensar empregados da Fundação, bem como, designar os dirigentes de seus órgãos, de acordo com o Regimento Interno;

VIII - representar a Fundação em juízo ou fora dele, podendo delegar esta atribuição, em casos específicos, e constituir mandatários e procuradores;

IX - submeter, mensalmente, os balancetes ao Conselho Fiscal e, anualmente, a prestação de contas e os relatórios correspondentes ao exercício anterior;

X - decidir, ouvido o Conselho de Curadores, sobre a divulgação dos resultados de estudos realizados pela Fundação, bem como sobre comercialização ou transferência de conhecimentos e tecnologias para terceiros.

XI - assinar sempre em conjunto, documentos referentes ao giro de negócios, tais como cheques, endossos, ordens de pagamento, títulos de crédito e outros atos onerosos.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 19 de dezembro de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1110/2025

PORTARIA Nº 1110 DE 19 DE DEZEMRO DE 2025.

EXONERA DO CARGO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar, a partir 01 de janeiro de 2026, do cargo de ***GERENCIA ADMINISTRATIVA DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS***, o servidor **JEFFERSON REIS DA SILVA,** lotado na Secretaria de Infraestrutura.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 19 de dezembro de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.105/2025

PORTARIA Nº 1.105 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

AFASTA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando, decisão judicial n° 1001956-18.2023.8.11.0011, que determinou o afastamento imediato;

RESOLVE:

Artigo 1º - Afastar sem remuneração a servidora **T*** A*** ** S*****,** mat. 2****9**,** lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de dezembro de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATA Nº 016/2025 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

ATA Nº 016/2025/CMDCA

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte cinco na sala de reuniões na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social às oito horas e dez minutos, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a reunião extraordinária. Inicialmente a Presidente do CMDCA, Sra. Eliane Barbosa Alves deu as boas-vindas a todas as pessoas presentes e após, houve o momento de oração. Na sequência a deliberação da **Pauta Única –** o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente na data de dezoito de dezembro de 2025 recebeu via e-mail ofício 2976/2025 da 2ª Vara de Mirassol d'Oeste e do Ministério Público - SIMP nº 001037-041/2023 em referência ao processo 1001956-18.2023.8.11.011 da Ação Civil Pública Infância e Juventude sendo a parte requerida: Tania Amaral de Souza, por determinação do Juiz de Direito, Dr. Juliano Hermont Hermes da Silva para que proceda aos atos administrativos formalizar o afastamento da Conselheira Tutelar e a suspensão imediata de seus vencimentos/remuneração e convocar o(a) suplente para assumir a vaga, garantindo a continuidade do serviço público. A suplente da lista de aprovados é a Sra. Erica Carvalho Barbosa de Oliveira. A mesma foi oficiada na data de ontem (18/12/2025) através do oficio de nº 040/2025 para manifestar o interesse no preenchimento da vaga. A Sra. Érica respondeu no mesmo dia informando o interesse em assumir a função de Conselheira Tutelar para o cumprimento do mandato. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião às 9h e eu, Márcia de Freitas Sippel Souza, Secretária executiva, lavrei a presente ata que após a leitura será aprovada e assinada pelos membros presentes.

Márcia de Freitas Sippel Souza

Eliane Barbosa Alves

Maria Aparecida de Macedo

Claudelice da Silva Pereira

Maria Aparecida Gouveia Nunes

Patricia de C. Melquiades

Irmã Ivoni Aparecida Silveira

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 5278 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

HOMOLOGA SORTEIOS DE PRÊMIOS DA CAMPANHA IPTU PREMIADO 2025.

HÉCTOR ALVAREZ BEZERRA, Prefeito do município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a Campanha "IPTU Premiado 2025" foi instituída com a finalidade de fomentar a regularidade no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e de reduzir os índices de inadimplência, em conformidade com o Decreto nº 5.191, de 17 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência e a ampla publicidade em todas as etapas do sorteio, bem como na divulgação oficial dos contemplados, em observância aos princípios da moralidade e da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO o compromisso do Município com o reconhecimento e a valorização dos contribuintes que adimpliram suas obrigações fiscais, promovendo a cidadania fiscal;

CONSIDERANDO que os sorteios foram realizados em estrita observância às disposições normativas pertinentes e sob supervisão da Comissão Organizadora, devidamente constituída por meio da Portaria nº 699, de 22 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do sorteio de prêmios da Campanha "IPTU Premiado 2025" conforme a relação de ganhadores a seguir:

SEQ.	PRÊMIO	GANHADOR
1º	FOGÃO 06 BOCAS	MARIA DE FATIMA CLEMENTE GONÇALVES
2º	NOTEBOOK CORE I7	EDMAR ALVES MARTINS
3º	LAVADORA DE ROUPAS 15 KG	SERGIO ROBERTO DARIAN MENDES
4º	TELEVISOR 50 POLEGADAS	JOSCI DOS SANTOS
5º	REFRIGERADOR 462 LITROS	EDIL DE ALMEIDA LARA SILVA
6º	MOTOCICLETA HONDA BIZ 125 ZERO KM	IEDA MARIA LUPERINI
7º	MOTOCICLETA HONDA BIZ 125 ZERO KM	ANTONIO JOSE DE PAULA
8º	MOTOCICLETA HONDA BIZ 125 ZERO KM	CINTIA CRISTINA LEITE
9º	MOTOCICLETA HONDA BIZ 125 ZERO KM	JOAQUIM MUNIZ CARNEIRO
10º	MOTOCICLETA HONDA BIZ 125 ZERO KM	ODAIR JEFFERSON CONSTANTINO

Art. 2º - Os ganhadores deverão cumprir as disposições estabelecidas no Decreto nº 5.191, de 17 de setembro de 2025 para a entrega dos prêmios.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 19 de dezembro de 2025.

HÉCTOR ALVAREZ BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
TERMO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2025

OBJETO
Serviço de Locação de Imóvel para Órgão Público – Do Tipo Comercial, com Área de 12,9m².
EMPRESA
SISPUMO - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MIRASSOL D'OESTE/MT
CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)
24.987.000/0001-95
VALOR TOTAL
R$ 9.000,00 (nove mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL

Lei N.º 14.133 de 1º de abril de 2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

AUTORIZO e **RATIFICO**, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei N.º 14.133/2021, a contratação direta do objeto da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2025**, baseado na justificativa, bem como amparado no **Parecer Jurídico N.º 301/2025** do Dr Ruth Cardoso Ribeiro dos Santos, OAB/MT 10.350.

Publique-se súmula deste DESPACHO, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único, da Lei N.º 14.133/2021.

Mirassol d'Oeste - MT, 19 de dezembro de 2025.

BRUNO VILAS BOAS PANARO LEITE Diretor Executivo – Mirassol Previ

---

COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 68/2025

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 68/2025. O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 19/12/2025 o processo que declarou inexigível a licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA. **Empresa: PUBLIXEL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.375.535/0001-61. **Valor total: R$ 28.620,00 (vinte e oito mil seiscentos e vinte reais)**. Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste/MT, 22/12/2025.

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1111/2025

PORTARIA Nº 1111 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

REGISTRA AFASTAMENTO DE SERVIDORES PARA RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE LABORAL E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica registrado afastamento dos servidores abaixo para recebimento de benefício de Auxilio Doença:

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE AFASTAMENTO
5551	JANE APARECIDA DE CAMPOS	24/11/2025
5221	JOANA ANGELICA DA SILVA FARIA	01/12/2025
4140	LUCIA HELENA MOURA NAZARIO	07/11/2025
5256	ELIEL FERREIRA DA SILVA	29/11/2025
2987	APARECIDA PAULINO LIRA PEREIRA	10/11/2025

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, “Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho”, em 19 de dezembro de 2025.

HECTOR ALVAREZ BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1112/2025

PORTARIA Nº 1112 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

REGISTRA RETORNO DE SERVIDORES PARA FOLHA DE PAGAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Retornar os servidores constantes do quadro abaixo para a folha de pagamento, após alta do Mirassol Previ e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE RETORNO
28397	RENATA PORTO DE SOUZA	22/12/2025
29218	CLEUNICE MENACHO	02/12/2025
26128	SONIA APARECIDA DE FALCHI	28/12/2025
28968	ANDRESSA BEATRIZ FERREIRA LIMA	24/12/2025
5551	JANE APARECIDA DE CAMPOS	25/12/2025
4140	LUCIA HELENA MOURA NAZARIO	14/12/2025

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, “Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho”, em 19 de dezembro de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 5149/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025.

CANCELA EMPENHOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito **HÉCTOR ALVARES BEZERRA** de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Mirassol D'Oeste e com base no disposto no artigo 1º do Decreto Federal nº 20.910/32 de 06 de janeiro de 1932.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica cancelado em virtude de **NECESSIDADE DA CORREÇÃO DA FONTE DE RECURSOS**, do Município de Mirassol D'Oeste os empenhos constantes da conta "RESTOS A PAGAR 2024 – NÃO PROCESSADOS", abaixo relacionado:

Emp. \ Liq.	Data	Tipo	Nome	Catec	Saldo
Orgão		**0207**	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**		**-103.098,59**
02405	15/04/2024	AN	L. C. BRANCHER & CIA LTDA	4.4.90.51.91	-103.098,59
TOTAL GERAL					**-103.098,59**

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 31 de Julho de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 5166/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

CANCELA EMPENHOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito **HÉCTOR ALVARES BEZERRA** de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Mirassol D'Oeste e com base no disposto no artigo 1º do Decreto Federal nº 20.910/32 de 06 de janeiro de 1932.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica cancelado em virtude de **SOBRA DE EMPENHO E/OU DESPESA NÃO REALIZADA E/OU SERVIÇO NÃO PRESTADO**, do Município de Mirassol D'Oeste os empenhos constantes da conta "RESTOS A PAGAR 2024 – NÃO PROCESSADOS", abaixo relacionado:

Emp. \ Liq.	Data	Tipo	Nome	Catec	Saldo
Orgão		**0205**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA**		**-180.057,45**
00001	02/01/2024	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.30.01	-486,66
00210	02/01/2023	AN	NEONET SERVICO DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA	3.3.90.40.04	-201,75
01044	16/02/2023	AN	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.	3.3.90.39.43	-4,38
01539	11/03/2024	AN	ONIX DISTRIBUIDORA DE MATERIAS PARA CONSTRUCAO LTD	3.3.90.30.24	-2.438,40
01608	15/03/2024	AN	R. P. CARDOSO LTDA	3.3.90.39.33	-2.112,00
01642	18/03/2024	AN	ORIGINAL SOLUCOES LTDA	3.3.90.30.22	-23.933,63
03106	08/05/2024	AN	P.R RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA	3.3.90.39.41	-308,00
03109	08/05/2024	AN	CHURRASCARIA KI SABOR LTDA	3.3.90.39.41	-222,60
03126	09/05/2024	AN	P.R RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA	3.3.90.39.41	-660,00
03276	17/05/2024	AN	MARCIO DE SOUSA QUEIROZ	3.3.90.39.77	-550,01
03384	22/05/2024	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.39.19	-312,00
03766	23/05/2023	AN	MARCIO DE SOUSA QUEIROZ	3.3.90.39.59	-256,66
03834	29/05/2024	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.30.39	-182,71
03837	29/05/2024	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.39.19	-57,56
04232	19/06/2024	AN	UMJ LTDA	3.3.90.39.33	-676,06
04305	21/06/2024	AN	A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECOR	3.3.90.30.16	-5.213,60
04720	28/06/2024	AN	GEBAN LOCACOES LTDA	3.3.90.39.23	-4.500,00
04726	01/07/2024	AN	GEBAN LOCACOES LTDA	3.3.90.39.23	-54.774,00
04813	06/07/2023	AN	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME	3.3.90.30.14	-1,16
04988	19/07/2023	AN	N S CONSTRUTORA LTDA ME	4.4.90.51.91	-51,60
05085	28/07/2023	AN	PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	4.4.90.51.91	-195,96
05404	26/07/2024	AN	FABRICIO FERNANDO ALVES DE BARROS	3.3.90.39.19	-580,00
05423	29/07/2024	AN	OSMAR LEANDRO	3.3.90.39.87	-395,00
05515	05/08/2024	AN	SCL DISTRIBUIDORA LTDA	3.3.90.30.24	-435,30
05726	19/08/2024	AN	PILAR COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	3.3.90.30.24	-1.088,25
06195	30/08/2024	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.30.39	-600,00
06411	19/09/2024	AN	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI	3.3.90.30.16	-219,15
06484	23/09/2024	AN	R. P. CARDOSO LTDA	3.3.90.39.33	-6.864,24
06520	25/09/2024	AN	SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	4.4.90.52.39	-18.880,00
06601	10/10/2023	AN	MARCIO DE SOUSA QUEIROZ	3.3.90.39.77	-554,85

06681	25/10/2023	AN	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.	3.3.90.39.43	-0,70
06709	26/10/2023	AN	NEONET SERVICO DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA	3.3.90.40.04	-79,25
06841	30/09/2024	AN	R. P. CARDOSO LTDA	3.3.90.39.33	-538,78
06894	02/10/2024	AN	CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	4.4.90.52.12	-17.465,00
07025	15/10/2024	AN	GRENAL SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA	3.3.90.30.24	-1.638,68
07062	17/10/2024	AN	CRIATIVA INFORMATICA LTDA	3.3.90.39.20	-232,87
07136	22/10/2024	AN	PROMAX INFORMATICA LTDA	3.3.90.30.26	-1.360,04
07472	24/10/2024	AN	EXPRESSO MF TRANSPORTES LTDA	3.3.90.39.73	-4.425,80
07502	25/10/2024	AN	COMERCIAL FORTE SERVICOS E VARIEDADES LTDA	3.3.90.30.17	-4.969,57
07768	14/12/2023	AN	MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA ROSIN LTDA	3.3.90.41.99	-9,94
07784	13/11/2024	AN	CYAN PAPELARIA E MATERIAS INFORMATICA EIRELI EPP	3.3.90.30.16	-645,00
07786	19/12/2023	AN	TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	3.3.90.30.14	-407,40
07817	14/11/2024	AN	GIDEAO SANTAS ATELIE LTDA	3.3.90.39.65	-3.004,43
07823	14/11/2024	AN	TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	4.4.90.52.12	-1.198,00
07921	21/11/2024	AN	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	3.3.90.39.79	0,00
08312	28/11/2024	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.39.19	-4.000,00
08313	28/11/2024	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.30.01	-0,90
08316	28/11/2024	AN	LUZ & CIA EIRELI	3.3.90.30.26	-465,50
08389	03/12/2024	AN	GEBAN LOCACOES LTDA	3.3.90.39.12	-440,00
08394	03/12/2024	AN	GEBAN LOCACOES LTDA	3.3.90.39.12	-336,00
08429	05/12/2024	AN	UMJ LTDA	3.3.90.39.33	-1.091,90
08430	05/12/2024	AN	R. P. CARDOSO LTDA	3.3.90.39.33	-204,00
08457	06/12/2024	AN	R. P. CARDOSO LTDA	3.3.90.39.33	-1.064,00
08662	12/12/2024	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.30.39	-1.799,98
08663	12/12/2024	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.39.19	-410,00
09093	31/12/2024	AN	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.	3.3.90.39.43	-277,86
10266	22/11/2022	AN	PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	4.4.90.51.91	-4.458,81
11296	19/12/2019	AN	INICIAL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	4.4.90.51.91	-2.777,51
Orgão		**0208**	**SECRETARIA DE FAZENDA**		**-13.199,69**
02179	25/08/2025	AN	MAXIMUS SERVICOS INTELIGENTES LTDA	3.3.90.35.03	-5.000,00
03249	25/08/2025	AN	CARTORIO DO 1o OFICIO	3.3.90.39.66	-1.135,39
05677	25/08/2025	AN	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	3.3.90.30.26	-158,00
05691	25/08/2025	AN	MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	4.4.90.52.35	-440,00
07589	25/08/2025	AN	BANCO DO BRASIL S/A	3.3.90.39.81	-6.466,30
TOTAL GERAL					**-193.257,14**

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 25 de agosto de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 5176/2025 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

CANCELA EMPENHOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito **HÉCTOR ALVARES BEZERRA** de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Mirassol D'Oeste e com base no disposto no artigo 1º do Decreto Federal nº 20.910/32 de 06 de janeiro de 1932.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica cancelado em virtude de **SOBRA DE EMPENHO E/OU DESPESA NÃO REALIZADA E/OU SERVIÇO NÃO PRESTADO**, do Município de Mirassol D'Oeste os empenhos constantes da conta "RESTOS A PAGAR 2024 – NÃO PROCESSADOS", abaixo relacionado:

Emp. \ Liq.	Data	Tipo	Nome	Catec	Saldo
Orgão		**0207**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		**-2.757,92**
04731	01/07/2024	AN	UMJ LTDA	3.3.90.39.79	-2.757,92
TOTAL GERAL					**-2.757,92**

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 03 de Setembro de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 5209/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

CANCELA EMPENHOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito **HÉCTOR ALVARES BEZERRA** de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Mirassol D'Oeste e com base no disposto no artigo 1º do Decreto Federal nº 20.910/32 de 06 de janeiro de 1932.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica cancelado em virtude de **SOBRA DE EMPENHO E/OU DESPESA NÃO REALIZADA E/OU SERVIÇO NÃO PRESTADO**, do Município de Mirassol D'Oeste os empenhos constantes da conta "RESTOS A PAGAR 2024 – NÃO PROCESSADOS", abaixo relacionado:

Emp. \ Liq.	Data	Tipo	Nome	Catec	Saldo
Orgão		**0205**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA**		**-37.239,17**
06485	23/09/2024	AN	LIMPMAIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	3.3.90.39.79	-20.438,08
07727	11/11/2024	AN	LIMPMAIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	3.3.90.39.79	-16.801,09
Orgão		**0206**	**SECRETARIA DE SAUDE**		**-24.868,01**
01367	29/02/2024	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.30.01	-30,30
02076	27/03/2024	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.30.01	-865,00
03809	28/05/2024	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.30.01	-90,80
04712	28/06/2024	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.30.01	-0,37
04967	10/07/2024	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.30.01	-4.860,00
05502	05/08/2024	AN	POLANO E PARDIM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS L	3.3.90.39.50	-7.607,00
05625	14/08/2024	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.30.01	-4.074,66
06394	16/09/2024	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.30.01	-84,83
06477	23/09/2024	AN	POLANO E PARDIM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS L	3.3.90.39.50	-420,00
07579	31/10/2024	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.30.01	-3.662,25
07991	26/11/2024	AN	POLANO E PARDIM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS L	3.3.90.39.50	-530,00
09048	27/12/2024	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.39.19	-542,80
09049	27/12/2024	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.30.39	-2.100,00
Orgão		**0207**	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**		**-395.981,28**
03355	21/05/2024	AN	L. C. BRANCHER & CIA LTDA	4.4.90.51.91	-126.218,64
03356	21/05/2024	AN	L. C. BRANCHER & CIA LTDA	4.4.90.51.91	-264.525,61
03929	07/06/2024	AN	L. C. BRANCHER & CIA LTDA	4.4.90.51.91	-4.421,31
07609	01/11/2024	AN	L. C. BRANCHER & CIA LTDA	4.4.90.51.91	-815,72
TOTAL GERAL					**-458.088,46**

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 06 de Outubro de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 5202/2025 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

CANCELA EMPENHOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito **HÉCTOR ALVARES BEZERRA** de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Mirassol D'Oeste e com base no disposto no artigo 1º do Decreto Federal nº 20.910/32 de 06 de janeiro de 1932.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica cancelado em virtude de **SOBRA DE EMPENHO E/OU DESPESA NÃO REALIZADA E/OU SERVIÇO NÃO PRESTADO**, do Município de Mirassol D'Oeste os empenhos constantes da conta "RESTOS A PAGAR 2024 – NÃO PROCESSADOS", abaixo relacionado:

Emp. \ Liq.	Data	Tipo	Nome	Catec	Saldo
Orgão		**0205**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA**		**-52.579,36**
04246	26/09/2025	AN	LIMPMAIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	3.3.90.39.79	-20.327,36
07925	26/09/2025	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.30.01	-562,83
08423	26/09/2025	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.30.39	-13.550,13
08424	26/09/2025	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.30.39	-4.587,66
08625	26/09/2025	AN	LIMPMAIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	3.3.90.39.79	-6.490,83
08626	26/09/2025	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.39.19	-7.060,55
TOTAL GERAL					**-52.579,36**

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 26 de Setembro de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 5233/2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

CANCELA EMPENHOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito **HÉCTOR ALVARES BEZERRA** de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Mirassol D'Oeste e com base no disposto no artigo 1º do Decreto Federal nº 20.910/32 de 06 de janeiro de 1932.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica cancelado em virtude de **SOBRA DE EMPENHO E/OU DESPESA NÃO REALIZADA E/OU SERVIÇO NÃO PRESTADO**, do Município de Mirassol D'Oeste os empenhos constantes da conta "RESTOS A PAGAR 2024 – NÃO PROCESSADOS", abaixo relacionado:

Emp. \ Liq.	Data	Tipo	Nome	Catec	Saldo
Orgão		**0204**	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**		**-17.816,61**
02652	26/04/2024	AN	COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA	3.3.90.30.41	-168,00
03865	04/06/2024	AN	GENTE SEGURADORA SA	3.3.90.39.24	-2.020,00
03912	06/06/2024	AN	LIMPMAIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	3.3.90.39.79	-439,93
03935	07/06/2024	AN	CONTROLADORA DE PRAGAS D'LARA SERVICOS LTDA	3.3.90.30.31	-825,00
05485	02/08/2024	AN	LIMPMAIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	3.3.90.39.79	-10.376,35
08396	04/12/2024	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.30.01	-1.339,86
08414	05/12/2024	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.39.19	-690,15
08698	17/12/2024	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.30.39	-1.957,32
TOTAL GERAL					**-17.816,61**

Art. 2º. – Fica cancelado em virtude de **LIQUIDAÇÃO REALIZADA INDEVIDAMENTE**, do Município de Mirassol D'Oeste os empenhos constantes das contas "RESTOS A PAGAR 2023 – PROCESSADOS" e "RESTOS A PAGAR 2024 – PROCESSADOS", abaixo relacionado:

Emp. \ Liq.	Data	Tipo	Nome	Catec	Saldo
Orgão		**0204**	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**		**-147,41**
01742	21/03/2024	AN	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO	3.3.90.39.25	-5,01
04473	27/06/2023	AN	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO	3.3.90.39.25	-142,40
TOTAL GERAL					**-147,41**

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 30 de Outubro de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 5255/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

CANCELA EMPENHOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito **HÉCTOR ALVARES BEZERRA** de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Mirassol D'Oeste e com base no disposto no artigo 1º do Decreto Federal nº 20.910/32 de 06 de janeiro de 1932.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica cancelado em virtude de **SOBRA DE EMPENHO E/OU DESPESA NÃO REALIZADA E/OU SERVIÇO NÃO PRESTADO**, do Município de Mirassol D'Oeste os empenhos constantes da conta "RESTOS A PAGAR 2024 – NÃO PROCESSADOS", abaixo relacionado:

Emp. \ Liq.	Data	Tipo	Nome	Catec	Saldo
Orgão		**0205**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA**		**-37.070,15**
04230	19/06/2024	AN	AFX ENGENHARIA LTDA	3.3.90.39.12	-2.015,00
07588	31/10/2024	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.39.19	-8.010,00
08357	29/11/2024	AN	LIMPMAIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	3.3.90.39.79	-15.545,15
08627	11/12/2024	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.39.19	-11.500,00

TOTAL GERAL					**-37.070,15**

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 25 de Novembro de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 5265/2025 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

CANCELA EMPENHOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito **HÉCTOR ALVARES BEZERRA** de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Mirassol D'Oeste e com base no disposto no artigo 1º do Decreto Federal nº 20.910/32 de 06 de janeiro de 1932.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica cancelado em virtude de **SOBRA DE EMPENHO E/OU DESPESA NÃO REALIZADA E/OU SERVIÇO NÃO PRESTADO**, do Município de Mirassol D'Oeste os empenhos constantes das contas "RESTOS A PAGAR – NÃO PROCESSADOS" e "RESTOS A PAGAR – PROCESSADOS", abaixo relacionado:

Emp. \ Liq.	Data	Tipo	Nome	Catec	Saldo
Orgão		**0202**	**GABINETE DO PREFEITO**		**-7.619,36**
00695	01/02/2024	AN	FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS	3.3.90.41.99	-2.000,00
00741	07/02/2024	AN	FM TELECOMUNICACOES LTDA	3.3.90.40.04	-38,00
01648	18/03/2024	AN	FM TELECOMUNICACOES LTDA	3.3.90.40.04	-1.044,00
03233	16/05/2024	AN	ERICA DE FATIMA GENTIL	3.3.90.30.17	-214,00
04094	14/06/2024	AN	SAJ ADV SISTEMAS S/A	3.3.90.40.01	-2.498,91
07000	14/10/2024	AN	FABRICIO FERNANDO ALVES DE BARROS	3.3.90.39.19	-606,00
07775	20/12/2018	AN	LUIZ FERNANDO DA SILVA	3.3.90.39.33	-1.000,00
08418	05/12/2024	AN	HECTOR ALVARES BEZERRA	3.3.90.14.01	-218,45
Orgão		**0203**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		**-11.747,18**
00219	02/01/2024	AN	MTI - EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFO	3.3.90.40.04	-0,11
07583	31/10/2024	AN	INOVALLY - INOVACAO TECNOLOGICA LTDA	3.3.90.39.79	-11.568,15
08320	29/11/2024	AN	JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA	3.3.90.14.01	-178,92
Orgão		**0207**	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**		**-32.169,14**
00351	03/01/2024	AN	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	3.3.90.40.01	-6.390,44
04208	19/06/2024	AN	SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA	3.3.90.30.21	-4.383,00
04224	19/06/2024	AN	DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA	3.3.90.30.21	-602,80
05009	20/07/2023	AN	LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO LTDA	4.4.90.51.91	-19.779,45
05740	25/08/2023	AN	APPOLARI INFORMATICA LTDA ME	3.3.90.30.42	-128,05
06938	08/10/2024	AN	CHURRASCARIA KI SABOR LTDA	3.3.90.30.07	-0,40
07026	01/11/2023	AN	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI	3.3.90.30.07	-885,00
TOTAL GERAL					**-51.535,68**

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 04 de Dezembro de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

SECRETARIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 29/2025

"Dispõe sobre a Aprovação das Contas de Governo dos exercícios financeiros de 2024 da Prefeitura Municipal de Nobres – MT"

O Vereador **Flávio Vinicius Rondon Mayer**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas de Governo do exercício financeiro de 2024 da Prefeitura Municipal de Nobres – MT.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 19 de dezembro de 2025.

Flávio Vinicius Rondon Mayer

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2025/2026

RESOLUÇÃO 08/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nobres – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 617/97, alterada pela Lei Municipal nº 752/2001 resolve:

Artigo 1º Deliberar e aprovar o relatório semestral de execução do projeto executivo municipal do PROCAD-SUAS-2025, período de execução: 1º semestre, conforme ata 07/2025 de 01 de dezembro de 2025.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na presente data

Nobres, 01 de dezembro de 2025

Aparecida Cassia Rondon

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de

Nobres – Biênio 2024/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 21/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PROCESSO N° 147/2025

Modalidade: **DISPENSA** nº 21/2025, Interessada: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. Objeto: **DOAÇÃO DE ÁREA LOCALIZADA NA RUA ALAOR SOARES DE SOUZA, LOTE 02, QUADRA 24, BAIRRO JARDIM PARANÁ, NOBRES/MT, COM MATRÍCULA 5995 E ÁREA DO LOTE: 2.646,86MT, AO FÓRUM MUNICIPAL DA COMARCA DE NOBRES/MT**. Favorecido: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ n° 03.535.606/0001-10. Fundamento Legal: art. 76, inciso I “b”, da Lei 14.133/2021. Ratificamos a Dispensa de licitação Nº 21/2025.

Nobres/MT, 19 de dezembro de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

DECRETO Nº 182/2025

	Súmula: Abre Crédito suplementar
	NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOBRES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1845/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão:	**14 - PREVI-NOBRES FUND MUN PREV SOCIAL DOS SERV. NOBRES**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO DIRETOR DO FUNDO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	9	14.001.09.272.0009.2091.3.1.90.1.800.1111000	735.000,00
Sub-Total:			**735.000,00**
Total Parcial Suplementado:			**735.000,00**

Órgão:	**14 - PREVI-NOBRES FUND MUN PREV SOCIAL DOS SERV. NOBRES**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO DIRETOR DO FUNDO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	8	14.001.09.272.0009.2090.3.3.90.1.800.0000000	735.000,00
Sub-Total:			**735.000,00**
Total Parcial Reduzido:			**735.000,00**

NOBRES - MT, 28 de novembro de 2025

JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 120/2025

CONTRATO N° 120/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **DREAMS - PROMOCOES E PUBLICIDADES LTDA,** inscrito no CNPJ **sob o n. 08.623.463/0001-11 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTUTURAS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO MAGIA E ENCANTOS DO NATAL DE NOBRES/MT. Data:** 11/12/2025. **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres MT **e DREAMS - PROMOCOES E PUBLICIDADES LTDA** CONTRATADA.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 64/2025

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Pregoeiro Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 64/2025**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE GRAMA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT,** restou **FRACASSADA,** uma vez que houve apenas uma proposta e foi desclassificada por não atender as especificações do edital.

Nobres, 19 de dezembro de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DECRETO Nº 929/2025, 3 DE NOVEMBRO DE 2025

GABINETE DO PREFEITO(A)

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de Nortelandia, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 852/2025, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 445.492,09 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e nove centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

03 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS **03.001 GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS** **001.04.122.0004.20009 MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.** **Cód. Reduzido 42** **3191000000 APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE** ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E SEGURI	
1.500.0000000 RECURSOS ORDINÁRIOS **Cód. Reduzido 45** **3390000000 APLICACOES DIRETAS**	1.891,87
1.500.0000000 RECURSOS ORDINÁRIOS **Cód. Reduzido 47** **3390000000 APLICACOES DIRETAS**	7.918,49
1.500.0000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	23.207,93

GABINETE DO PREFEITO(A)	
03.002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO **002.04.122.0004.20019 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO** **Cód. Reduzido 60** **3390000000 APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000 RECURSOS ORDINÁRIOS **03.002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO** **002.15.451.0026.10013 PAV. ASF. CONST. CALC. MEIO FIOS E REST. VIAS URB** **Cód. Reduzido 966** **4490000000 APLICACOES DIRETAS**	380,00
1.701.0000000 OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO **03.002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO** **002.25.752.0026.10017 EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO** **Cód. Reduzido 168** **3390000000 APLICACOES DIRETAS**	64.385,38
1.751.0000000 CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP **03.002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO** **002.25.752.0026.22060 MANUT. MINI USINA FOTOVOLTAICA** **Cód. Reduzido 178** **3390000000 APLICACOES DIRETAS**	5.500,00
1.500.0000000 RECURSOS ORDINÁRIOS **03.003 COORDENADORIA DE FINANCAS, FISCALIZ. E CONTABILIDADE** **003.04.123.0008.20012 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CONTABILIDADE** **Cód. Reduzido 187** **3390000000 APLICACOES DIRETAS**	7.897,19
1.500.0000000 RECURSOS ORDINÁRIOS **03.003 COORDENADORIA DE FINANCAS, FISCALIZ. E CONTABILIDADE 003.04.125.0007.20016 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZ.** **Cód. Reduzido 199** **3390000000 APLICACOES DIRETAS**	3.561,00
1.500.0000000 RECURSOS ORDINÁRIOS **03.003 COORDENADORIA DE FINANCAS, FISCALIZ. E CONTABILIDADE** **003.28.843.0010.20014 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E SEUS ENCARGOS** **Cód. Reduzido 202** **3290000000 APLICACOES DIRETAS**	2.265,00
1.500.0000000 RECURSOS ORDINÁRIOS **03.004 COORDENADORIA DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS** **004.26.782.0028.10084 MANUTENÇÃO COM RECURSOS FETHAB - TRANSPORTES** **Cód. Reduzido 977** **4490000000 APLICACOES DIRETAS**	47.968,90
1.759.0000702 AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS (FETHAB DIESEL)	72.215,16
SUBTOTAL	**237.190,92**

GABINETE DO PREFEITO(A)	
04 SEC. MUNICIPAL DE SAUDE **04.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** **001.10.122.0023.20191 MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE** **Cód. Reduzido 281** **3390000000 APLICACOES DIRETAS**	
1.621.0000000 TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO **04.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** **001.10.122.0023.20212 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE REGULAÇÃO E FROTA** **Cód. Reduzido 293** **3390000000 APLICACOES DIRETAS**	6.825,00
1.500.1002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% **Cód. Reduzido 294** **3390000000 APLICACOES DIRETAS**	21.807,94
1.500.1002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% **Cód. Reduzido 295** **3390000000 APLICACOES DIRETAS**	4.624,43
1.500.1002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% **Cód. Reduzido 978** **3390000000 APLICACOES DIRETAS**	60,00
1.621.0000000 TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO **04.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** **001.10.301.0067.20034 MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF** **Cód. Reduzido 363** **3390000000 APLICACOES DIRETAS**	1.360,00
1.600.0000000 FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SER	448,65

04.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **001.10.302.0068.20036 MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC** **Cód. Reduzido 419** **3390000000 APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% **04.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** **001.10.302.0068.20214 MANUT. E ENC. C/ LABORATORIO E SALA DE COLETA** **Cód. Reduzido 446** **3390000000 APLICACOES DIRETAS**	1.260,00
1.500.1002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS	1.900,00

GABINETE DO PREFEITO(A) - SAÚDE 15% **Cód. Reduzido 447** **3390000000 APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% **04.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** **001.10.302.0068.22044 MANUT. E ENC. C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A.** **Cód. Reduzido 453** **3390000000 APLICACOES DIRETAS**	3.934,30
1.500.1002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% **Cód. Reduzido 979** **3390000000 APLICACOES DIRETAS**	3.700,82
1.621.0000000 TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO **Cód. Reduzido 456** **3390000000 APLICACOES DIRETAS**	1.769,00
1.500.1002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	49.740,16
SUBTOTAL **05 SEC. MUNIC. DE EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER** **05.001 GABINETE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER** **001.12.367.0035.20052 APOIO, ATENDIMENTO E ASSISTENCIA AO ALUNO ESPECIAL** **Cód. Reduzido 516** **3390000000 APLICACOES DIRETAS**	**97.430,30**
1.500.1001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25% **05.002 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO IN** **002.12.365.0015.20050 MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA** **Cód. Reduzido 537** **3390000000 APLICACOES DIRETAS**	3.890,00
1.500.1001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25% **05.003 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DO ENSINO FUND** **003.12.361.0014.20042 MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL** **Cód. Reduzido 617** **3390000000 APLICACOES DIRETAS**	7.590,00
1.500.1001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25% **Cód. Reduzido 621** **3390000000 APLICACOES DIRETAS**	1.000,00
1.500.1001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS	17.832,34

GABINETE DO PREFEITO(A) - EDUCAÇÃO 25% **05.003 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DO ENSINO FUND** **003.12.361.0039.20049 MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% FUNDAMENTAL** **Cód. Reduzido 650** **4490000000 APLICACOES DIRETAS**	
1.540.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA) **05.004 COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR** **004.12.361.0014.20169 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR** **Cód. Reduzido 659** **3390000000 APLICACOES DIRETAS**	7.000,00
1.500.1001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25% **05.005 COORDENADORIA DE DESPORTO, CULTURA E LAZER** **005.27.812.0018.20053 MANUT. E ENC. C/ DESPORTO E LAZER** **Cód. Reduzido 706** **3390000000 APLICACOES DIRETAS**	1.125,00
1.500.0000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	4.348,11
SUBTOTAL **06 SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** **06.001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL** **001.08.244.0021.20039 MANUT. E ENC. C/ SECRET. ASSISTENCIA SOCIAL** **Cód. Reduzido 719** **3390000000 APLICACOES DIRETAS**	**42.785,45**
1.500.0000000 RECURSOS ORDINÁRIOS **06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 002.08.241.0019.22040 MANUT. E ENC. C/ A TERCEIRA IDADE.** **Cód. Reduzido 727** **3390000000 APLICACOES DIRETAS**	3.561,00
1.500.0000000 RECURSOS ORDINÁRIOS **06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS** **002.08.241.0019.22057 MANUT. E ENC. C/ LAR DO IDOSO** **Cód. Reduzido 730** **3390000000 APLICACOES DIRETAS**	2.633,10
1.500.0000000 RECURSOS ORDINÁRIOS **06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS** **002.08.244.0002.20234 MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS** **Cód. Reduzido 747** **3390000000 APLICACOES DIRETAS**	3.036,00
1.660.0000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS **Cód. Reduzido 749**	7.594,68

GABINETE DO PREFEITO(A) **3390000000 APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000 RECURSOS ORDINÁRIOS **Cód. Reduzido 750** **3390000000 APLICACOES DIRETAS**	9.630,93
1.660.0000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	375,00

Cód. Reduzido 752 **3390000000 APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000 RECURSOS ORDINÁRIOS **06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS** **002.08.244.0021.20229 MANUT. E ENC. C/ SCFV-ORIENTAÇÃO SOCIAL** **Cód. Reduzido 770** **3390000000 APLICACOES DIRETAS**	3.759,24
1.500.0000000 RECURSOS ORDINÁRIOS **06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS** **002.08.244.0021.20235 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CADASTRO ÚNICO** **Cód. Reduzido 793** **3390000000 APLICACOES DIRETAS**	1.518,00
1.500.0000000 RECURSOS ORDINÁRIOS **Cód. Reduzido 792** **3390000000 APLICACOES DIRETAS**	3.187,80
1.660.0000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS **06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS** **002.16.482.0022.20059 MANUT. E ENC. C/ FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO** **Cód. Reduzido 808** **3390000000 APLICACOES DIRETAS**	669,80
1.500.0000000 RECURSOS ORDINÁRIOS **06.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT** **003.08.243.0011.20196 MANUT. E ENC. C/ CONSELHO TUTELAR** **Cód. Reduzido 818** **3390000000 APLICACOES DIRETAS**	12.000,00
1.500.0000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	792,01
SUBTOTAL **07 SEC. MUNIC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO AGRICULT** **07.001 GABINETE DE DESENVOLV. ECONÔMICO, TURISMO AGRICULTURA E** **001.20.122.0002.20075 MANUT. E ENC. C/ SECRET. DES. ECON., TUR. AGRIC. E MEIO AMBIENTE** **Cód. Reduzido 945** **3390000000 APLICACOES DIRETAS**	**48.757,56**
1.500.0000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	9.579,62
GABINETE DO PREFEITO(A) **07.002 COORDENADORIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO** **002.20.601.0012.20078 MANUT. E ENC. C/ FUNDO DESENV. E MEIO AMBIENTE** **Cód. Reduzido 844** **3390000000 APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000 RECURSOS ORDINÁRIOS **Cód. Reduzido 845** **3390000000 APLICACOES DIRETAS**	430,00
1.500.0000000 RECURSOS ORDINÁRIOS **07.002 COORDENADORIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO** **002.20.606.0030.20024 MANUT. E ENC C/ CONSORCIO INT. RIO PARAGUAI** **Cód. Reduzido 868** **3371000000 TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS**	600,00
1.500.0000000 RECURSOS ORDINÁRIOS **07.003 COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO** **003.22.661.0029.20079 MANUT. E ENC. C/ PARQUE INDUSTRIAL** **Cód. Reduzido 882** **3390000000 APLICACOES DIRETAS**	1.679,28
1.500.0000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	7.038,96
SUBTOTAL	**19.327,86**
TOTAL	**445.492,09**

Art. 2º - O valor suplementado/transposto ou remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO **02.001 SECRETARIA DE GABINETE** **001.04.122.0002.20005 MANUT. E ENC. C/ GABINETE DO PREFEITO** **Cód. Reduzido 7** **3390000000 APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000 RECURSOS ORDINÁRIOS **Cód. Reduzido 8** **3390000000 APLICACOES DIRETAS**	9.301,87
1.500.0000000 RECURSOS ORDINÁRIOS **02.003 JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E CADASTRO** **003.04.122.0002.20008 MANUT. E ENC. C/ JUNTA SERVIÇO MILITAR E CADASTRO** **Cód. Reduzido 14** **3390000000 APLICACOES DIRETAS**	220,00
1.500.0000000 RECURSOS ORDINÁRIOS **Cód. Reduzido 15** **3390000000 APLICACOES DIRETAS**	480,00

GABINETE DO PREFEITO(A)	
1.500.0000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	84,87
SUBTOTAL **03 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS** **03.001 GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS** **001.04.122.0004.20009 MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.** **Cód. Reduzido 44** **3390000000 APLICACOES DIRETAS**	**10.086,74**
1.500.0000000 RECURSOS ORDINÁRIOS **03.002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO** **002.25.752.0026.10017 EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO** **Cód. Reduzido 169** **4490000000 APLICACOES DIRETAS**	11.623,06
1.751.0000000 CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP **Cód. Reduzido 176** **4490000000 APLICACOES DIRETAS**	2.750,00
1.751.0000000 CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP **03.003 COORDENADORIA DE FINANCAS, FISCALIZ. E CONTABILIDADE** **003.04.123.0008.20012 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CONTABILIDADE** **Cód. Reduzido 186** **3390000000 APLICACOES DIRETAS**	2.750,00

1.500.0000000 RECURSOS ORDINÁRIOS **03.003 COORDENADORIA DE FINANCAS, FISCALIZ. E CONTABILIDADE** **003.28.843.0010.20014 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E SEUS ENCARGOS** **Cód. Reduzido 201** **3190000000 APLICACOES DIRETAS**	3.561,00
1.500.0000000 RECURSOS ORDINÁRIOS **Cód. Reduzido 203** **3290000000 APLICACOES DIRETAS**	10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS ORDINÁRIOS **Cód. Reduzido 204** **3390000000 APLICACOES DIRETAS**	10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS ORDINÁRIOS **Cód. Reduzido 205** **4690000000 APLICACOES DIRETAS**	10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS ORDINÁRIOS **Cód. Reduzido 206** **4690000000 APLICACOES DIRETAS**	17.959,51
1.500.0000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	9,39

GABINETE DO PREFEITO(A) **03.004 COORDENADORIA DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS** **004.26.782.0028.10084 MANUTENÇÃO COM RECURSOS FETHAB - TRANSPORTES** **Cód. Reduzido 219** **3390000000 APLICACOES DIRETAS**	
1.759.0000700 RECURSOS FETHAB **03.004 COORDENADORIA DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS** **004.26.782.0028.20017 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FROTAS, TRANSP. E VIAS PÚBLICAS** **Cód. Reduzido 230** **3390000000 APLICACOES DIRETAS**	72.215,16
1.500.0000000 RECURSOS ORDINÁRIOS **Cód. Reduzido 232** **3390000000 APLICACOES DIRETAS**	18.403,78
1.500.0000000 RECURSOS ORDINÁRIOS **Cód. Reduzido 233** **4490000000 APLICACOES DIRETAS**	14.049,62
1.500.0000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	1.565,00
SUBTOTAL **04 SEC. MUNICIPAL DE SAUDE** **04.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** **001.10.122.0023.10098 REFORMA DA SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE** **Cód. Reduzido 258** **3390000000 APLICACOES DIRETAS**	**174.886,52**
1.500.1002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% **Cód. Reduzido 260** **3390000000 APLICACOES DIRETAS**	350,01
1.500.1002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% **04.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** **001.10.122.0023.20191 MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE** **Cód. Reduzido 271** **3390000000 APLICACOES DIRETAS**	829,28
1.500.1002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% **Cód. Reduzido 273** **3390000000 APLICACOES DIRETAS**	2.230,82
1.600.0000000 FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SER **Cód. Reduzido 277** **3390000000 APLICACOES DIRETAS**	448,65

GABINETE DO PREFEITO(A)	
1.500.1002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% **Cód. Reduzido 280** **3390000000 APLICACOES DIRETAS**	4.624,43
1.500.1002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% **04.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** **001.10.301.0067.20034 MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF** **Cód. Reduzido 358** **3390000000 APLICACOES DIRETAS**	21.034,95
1.500.1002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% **Cód. Reduzido 362** **3390000000 APLICACOES DIRETAS**	3.588,00
1.500.1002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% **04.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** **001.10.302.0068.10099 CONSTR. E AMPL. DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS** **Cód. Reduzido 396** **4490000000 APLICACOES DIRETAS**	19.000,00
1.621.0000000 TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO **04.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** **001.10.302.0068.10106 AQUIS. DE VEÍCULOS, MOTOS E AMBULÂNCIAS P/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** **Cód. Reduzido 404** **4490000000 APLICACOES DIRETAS**	6.825,00
1.500.1002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% **04.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** **001.10.302.0068.20036 MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC** **Cód. Reduzido 413** **3390000000 APLICACOES DIRETAS**	12.730,00
1.500.1002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% **04.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** **001.10.302.0068.22044 MANUT. E ENC. C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A.** **Cód. Reduzido 457** **3390000000 APLICACOES DIRETAS**	7.640,16
1.600.0000000 FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SER **Cód. Reduzido 458** **3390000000 APLICACOES DIRETAS**	15.000,00

GABINETE DO PREFEITO(A)	
1.621.0000000 TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	3.129,00
SUBTOTAL **05 SEC. MUNIC. DE EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER** **05.001 GABINETE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**	**97.430,30**

001.12.122.0039.22058 MAN. E ENC. C/ CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **Cód. Reduzido 496** **3390000000 APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25% **05.001 GABINETE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER** **001.12.361.0039.20221 MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER** **Cód. Reduzido 507** **3390000000 APLICACOES DIRETAS**	375,00
1.500.1001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25% **05.001 GABINETE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER** **001.12.367.0035.20052 APOIO, ATENDIMENTO E ASSISTENCIA AO ALUNO ESPECIAL** **Cód. Reduzido 515** **3390000000 APLICACOES DIRETAS**	250,00
1.500.0000000 RECURSOS ORDINÁRIOS **05.002 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DA EDUÇAÇÃO IN** **002.12.365.0015.20050 MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA** **Cód. Reduzido 535** **3390000000 APLICACOES DIRETAS**	3.890,00
1.500.1001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25% **05.002 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO IN** **002.12.365.0015.20238 MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - CRECHE** **Cód. Reduzido 546** **3390000000 APLICACOES DIRETAS**	500,00
1.500.1001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25% **05.002 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO IN** **002.12.365.0039.20058 MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% INFANTIL** **Cód. Reduzido 570** **4490000000 APLICACOES DIRETAS**	25.422,34
1.540.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA) **05.003 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DO ENSINO FUND**	7.000,00

GABINETE DO PREFEITO(A) **003.12.361.0014.20042 MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL** **Cód. Reduzido 619** **3390000000 APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25% **05.005 COORDENADORIA DE DESPORTO, CULTURA E LAZER** **005.27.812.0018.20053 MANUT. E ENC. C/ DESPORTO E LAZER** **Cód. Reduzido 705** **3390000000 APLICACOES DIRETAS**	1.000,00
1.500.0000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	4.348,11
SUBTOTAL **06 SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** **06.001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL** **001.08.244.0021.20039 MANUT. E ENC. C/ SECRET. ASSISTENCIA SOCIAL** **Cód. Reduzido 715** **3390000000 APLICACOES DIRETAS**	**42.785,45**
1.500.0000000 RECURSOS ORDINÁRIOS **Cód. Reduzido 720** **3390000000 APLICACOES DIRETAS**	20.933,73
1.500.0000000 RECURSOS ORDINÁRIOS **06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS** **002.08.243.0011.20184 MANUT. E ENC. C/ PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PPI** **Cód. Reduzido 732** **3190000000 APLICACOES DIRETAS**	4.596,25
1.660.0000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS **Cód. Reduzido 737** **3390000000 APLICACOES DIRETAS**	1.779,00
1.660.0000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS **06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS** **002.08.244.0002.20234 MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS** **Cód. Reduzido 751** **3390000000 APLICACOES DIRETAS**	5.800,14
1.660.0000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS **06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS** **002.08.244.0021.20235 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CADASTRO ÚNICO** **Cód. Reduzido 790** **3390000000 APLICACOES DIRETAS**	72,84
1.660.0000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	987,50

GABINETE DO PREFEITO(A) **06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS** **002.16.482.0022.10046 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES** **Cód. Reduzido 801** **4490000000 APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000 RECURSOS ORDINÁRIOS **Cód. Reduzido 800** **4490000000 APLICACOES DIRETAS**	12.000,00
1.701.0000000 OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO	64.385,38
SUBTOTAL **07 SEC. MUNIC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO AGRICULT** **07.001 GABINETE DE DESENVOLV. ECONÔMICO, TURISMO AGRICULTURA E** **001.20.122.0002.20075 MANUT. E ENC. C/ SECRET. DES. ECON., TUR. AGRIC. E MEIO AMBIENTE** **Cód. Reduzido 834** **4490000000 APLICACOES DIRETAS**	**110.554,84**
1.500.0000000 RECURSOS ORDINÁRIOS **07.002 COORDENADORIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO** **002.20.601.0029.20077 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE AGRICULTURA** **Cód. Reduzido 852** **3390000000 APLICACOES DIRETAS**	2.109,28
1.500.0000000 RECURSOS ORDINÁRIOS **07.003 COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO** **003.22.661.0029.20079 MANUT. E ENC. C/ PARQUE INDUSTRIAL** **Cód. Reduzido 880** **3390000000 APLICACOES DIRETAS**	4.000,00
1.500.0000000 RECURSOS ORDINÁRIOS **07.003 COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**	2.688,96

003.22.661.0030.20202 MANUT. E ENC. C/ MINI LATICÍNIO Cód. Reduzido 883 3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	950,00
SUBTOTAL	**9.748,24**
TOTAL	**445.492,09**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE NORTELANDIA - MT.

GABINETE DO PREFEITO(A)

Nortelandia-MT, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Mariano Gomes Miranda

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 285/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor WALTER QUINTEIRO DE ALMEIDA".

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo, e nos termos dos Art. nº 113, § 1º a 4º, Art.114, § 1º a 3º e Art. 115, da Lei Municipal nº 689/2022 de 13 de setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença, em favor do servidor WALTER QUINTEIRO DE ALMEIDA efetivo no cargo de Motorista, Classe "C", Nível "3", lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças no Departamento de Transportes da Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA-MT, com remuneração integral no período compreendido entre 15/12/2025 e término em 02/01/2026, conforme atestado médico anexo a esta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 2025.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 17 dias do mês de dezembro de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 17.12.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

DECRETO N°: 936/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e dá outras providências".

MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na **Lei Municipal nº. 852/2025**, e em consonância com o artigo 7, 42 e 43 Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no montante de **R$ 15.680,00 (Quinze mil e seiscentos e oitenta reais),** do orçamento vigente do município de Nortelândia-MT, autorizado pela **Lei Municipal nº. 852/2025**, c/c os arts. 7, 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à suplementação no órgão 01 – Câmara Municipal, conforme discriminado abaixo:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal	**UNIDADE: 001 – Câmara Municipal**
FUNÇÃO: 01 - Legislativa	**SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral**
PROGRAMA: 0001 – Processo Legislativo	
PROJETO/ATIVIDADE: 10001/10003/20001/20003/20002/20073	
ELEMENTO DE DESPESA:	**VALORES**
Red.(12) 3390.30.00.00.00 – Material de consumo	R$ 7.680,00
Red.(16) 3390.39.00.00.00 – Outros Serv. Pessoa Jurídica	R$ 7.420,00
Red.(19) 3390.39.00.00.00 – Outros Serv. Terc. PF	R$ 580,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 15.680,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares serão por anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal	**UNIDADE: 001 – Câmara Municipal**
FUNÇÃO: 01 - Legislativa	**SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral**
PROGRAMA: 0001 – Processo Legislativo	
PROJETO/ATIVIDADE: 10001/10003/20001/20003/20002/20073	

ELEMENTO DE DESPESA:	VALORES
Red.(17) 3390.40.00.00.00 – Serviços de Tec. da Informação	R$ 5.000,00
Red.(21) 3390.93.00.00.00 – Diárias Pessoal Civil	R$ 8.000,00
Red.(22) 3390.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições	R$ 2.680,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 15.680,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nortelândia - MT, 24 de Novembro de 2025.

(assinatura eletrônica)

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 930/2025, 3 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de Nortelandia, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 794/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 19.749,07 (Dezenove mil e setecentos e quarenta e nove reais e sete centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

05 SEC. MUNIC. DE EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER

05.002 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO IN

002.12.365.0039.20058 MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% INFANTIL

Cód. Reduzido 970

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

05.003 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DO ENSINO FUND

003.12.361.0014.20045 MANUT. E ENC. C/ SALARIO-EDUCAÇÃO

Cód. Reduzido 631

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.003 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DO ENSINO FUND

003.12.361.0039.20049 MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% FUNDAMENTAL

Cód. Reduzido 952

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

SUBTOTAL 19.749,07

TOTAL 19.749,07

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO Página: 1/2

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 2º - O valor suplementado no artigo anterior, será coberto pela previsão de excesso de arrecadação do orçamento vigente, conforme preceitua o Art. 43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/64:

Art. 3º - As alterações deste Decreto, aplica-se aos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentaria e Anexos da Lei do Plano Plurianual vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, NORTELÂNDIA-MT, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Mariano Gomes Miranda

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 931/2025, 3 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de Nortelandia, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 852/2025, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 1.714.867,18 (Um milhao e setecentos e quatorze mil e oitocentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001	**SECRETARIA DE GABINETE**	
001.04.122.0002.20005	**MANUT. E ENC. C/ GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**2**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	54.000,00
	SUBTOTAL	**54.000,00**

03	**SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS**	
03.001	**GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS**	
001.04.122.0004.20009	**MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.**	
Cód. Reduzido	**39**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	46.501,10

Cód. Reduzido	**42**	
3191000000	**APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE**	
	ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E	
	SEGURI	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	6.489,68
03.002	**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO**	
002.04.122.0004.20019 Cód. Reduzido	**MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO 56**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	8.000,00
03.002	**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO**	
002.04.122.0004.20173 Cód. Reduzido	**MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS 61**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	12.871,02
Cód. Reduzido	**62**	
3191000000	**APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE**	
	ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E	
	SEGURI	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	4.956,62
03.002	**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO**	
002.04.122.0004.20193 Cód. Reduzido	**MANUT. E ENC. C/ DEPTO FORMAL. ACOMPANH. CONVENIOS 66**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	11.892,29
Cód. Reduzido	**67**	
3191000000	**APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE**	
	ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E	
	SEGURI	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.455,93
03.002	**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO**	
002.04.122.0006.20020 Cód. Reduzido	**MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO 71**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.728,34
Cód. Reduzido	**72**	
3191000000	**APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE**	
	ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E	
	SEGURI	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	4.668,41
03.002	**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO**	
002.04.126.0005.20011 Cód. Reduzido	**MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE INFORMÁTICA E T.I. 80**	

3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	9.305,46
Cód. Reduzido	**81**	
3191000000	**APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE**	
	ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E	
	SEGURI	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.756,57
03.002	**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO**	
002.04.126.0008.20188 Cód. Reduzido	**MANUT. E ENC. C/ DEPTO REMES. INF. ELETR. INSTITUC. 85**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	4.151,08
03.002	**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO**	
002.04.451.0002.20069 Cód. Reduzido	**MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE OBRAS, ENGENH. E PROJETOS 95**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.540,70
Cód. Reduzido	**96**	
3191000000	**APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE**	
	ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E	
	SEGURI	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.984,73
03.003	**COORDENADORIA DE FINANCAS, FISCALIZ. E CONTABILIDADE**	
003.04.123.0008.20012	**MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CONTABILIDADE**	

Cód. Reduzido	**183**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	41.596,47
Cód. Reduzido	**184**	
3191000000	**APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE**	
	ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E	
	SEGURI	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	14.504,93
03.003	**COORDENADORIA DE FINANCAS, FISCALIZ. E CONTABILIDADE**	
003.04.123.0008.20066 Cód. Reduzido	**MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA 189**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
03.003	**COORDENADORIA DE FINANCAS, FISCALIZ. E CONTABILIDADE**	
003.04.125.0007.20016 Cód. Reduzido	**MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZ. 195**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	13.911,01
Cód. Reduzido	**196**	

3191000000	**APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE**	
	ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E	
	SEGURI	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	4.285,56
03.004	**COORDENADORIA DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS**	
004.26.782.0028.20017	**MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FROTAS, TRANSP. E VIAS PÚBLICAS**	
Cód. Reduzido	**228**	
3191000000	**APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE**	
	ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E	
	SEGURI	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	12.220,43
03.005	**COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS**	
005.15.452.0025.20018	**MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS**	
Cód. Reduzido	**240**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	24.947,86
Cód. Reduzido	**242**	
3191000000	**APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE**	
	ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E	
	SEGURI	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	11.692,71
	SUBTOTAL	**277.460,90**
04	**SEC. MUNICIPAL DE SAUDE**	
04.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.122.0023.20191	**MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**267**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS	78.982,11
	- SAÚDE 15%	
Cód. Reduzido	**269**	
3191000000	**APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE**	
	ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E	
	SEGURI	
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS	14.015,94
	- SAÚDE 15%	
04.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.122.0023.20211	**MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES DA SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**286**	
3191000000	**APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE**	

1.500.1002000	ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E SEGURI RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS	1.409,48
	- SAÚDE 15%	
04.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.122.0023.20212 Cód. Reduzido	**MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE REGULAÇÃO E FROTA 290**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS	2.000,00
	- SAÚDE 15%	
04.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.301.0067.20033 Cód. Reduzido	**MANUT. E ENC. C/ PROGR. AG. COMUN. DE SAUDE-PACS 335**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.600.0000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	91.926,70
Cód. Reduzido	GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SER	

	339	
3191000000	**APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE**	
	ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E	
	SEGURI	
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS	30.389,65
	- SAÚDE 15%	
04.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.301.0067.20034	**MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF**	
Cód. Reduzido	**352**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS	32.533,87
Cód. Reduzido	- SAÚDE 15% **349**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.600.0000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	113.811,51
Cód. Reduzido	GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SER **354**	
3191000000	**APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE**	
	ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E	
	SEGURI	
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS	39.452,14
	- SAÚDE 15%	
04.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.301.0067.20061	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL**	
Cód. Reduzido	**370**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS	12.259,66

Cód. Reduzido	- SAÚDE 15% **372**	
3191000000	**APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE**	
	ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E	
	SEGURI	
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS	7.401,90
	- SAÚDE 15%	
04.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.302.0068.20036	**MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC**	
Cód. Reduzido	**408**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS	27.768,99
Cód. Reduzido	- SAÚDE 15% **409**	
3191000000	**APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE**	
	ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E	
	SEGURI	
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS	5.908,39
	- SAÚDE 15%	
04.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.302.0068.20062	**MANUT. UNIDADE DESCENTR. DE REABILITAÇÃO - UDR**	
Cód. Reduzido	**420**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS	28.130,43
Cód. Reduzido	- SAÚDE 15% **422**	
3191000000	**APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE**	
	ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E	
	SEGURI	
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS	8.782,81
	- SAÚDE 15%	
04.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.302.0068.20168	**MANUT. E ENC. C/ SAÚDE MENTAL**	
Cód. Reduzido	**430**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS	19.163,70
Cód. Reduzido	- SAÚDE 15% **431**	
3191000000	**APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE**	
	ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E	
	SEGURI	
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS	7.250,63
	- SAÚDE 15%	

04.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.302.0068.20214	**MANUT. E ENC. C/ LABORATORIO E SALA DE COLETA**	
Cód. Reduzido	**442**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	

1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS	29.747,00
	- SAÚDE 15%	
Cód. Reduzido	**443**	
3191000000	**APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE**	
	ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E	
	SEGURI	
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS	9.998,59
	- SAÚDE 15%	
04.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.302.0068.22044	**MANUT. E ENC. C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A.**	
Cód. Reduzido	**448**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS	46.257,53
	- SAÚDE 15%	
Cód. Reduzido	**450**	
3191000000	**APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE**	
	ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E	
	SEGURI	
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS	15.518,32
	- SAÚDE 15%	
04.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.303.0069.20037	**MANUT. E ENC. C/ FARMACIA BASICA MUNICIPAL**	
Cód. Reduzido	**461**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS	19.466,29
	- SAÚDE 15%	
Cód. Reduzido	**463**	
3191000000	**APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE**	
	ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E	
	SEGURI	
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS	6.357,96
	- SAÚDE 15%	
	SUBTOTAL	**648.533,60**
05	**SEC. MUNIC. DE EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER**	
05.001	**GABINETE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**	
001.12.361.0039.20221	**MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER**	
Cód. Reduzido	**502**	

3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS	74.482,80
Cód. Reduzido	- EDUCAÇÃO 25% **503**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS	3.500,00
Cód. Reduzido	- EDUCAÇÃO 25% **504**	
3191000000	**APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE**	
	ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E	
	SEGURI	
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS	15.657,99
	- EDUCAÇÃO 25%	
05.002	**COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO IN**	
002.12.365.0015.20050 **Cód. Reduzido**	**MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA** **529**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS	1.853,79
Cód. Reduzido	- EDUCAÇÃO 25% **530**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS	20.738,46
Cód. Reduzido	- EDUCAÇÃO 25% **533**	
3191000000	**APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE**	
	ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E	
	SEGURI	
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS	5.763,63
	- EDUCAÇÃO 25%	
05.002	**COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO IN**	
002.12.365.0015.20238 **Cód. Reduzido**	**MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - CRECHE** **543**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS	38.581,89
Cód. Reduzido	- EDUCAÇÃO 25% **545**	
3191000000	**APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE**	
	ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E	
	SEGURI	

1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS	15.801,50
	- EDUCAÇÃO 25%	
05.002	**COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO IN**	
002.12.365.0039.20057	**REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - INFANTIL**	

	PRÉ-ESCOLA			
Cód. Reduzido	**559**			
3191000000	**APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE**			
	ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E			
	SEGURI			
1.540.1070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% (REM. PROFISSIONAIS			10.055,92
	DO MAGISTÉRIO)			
05.002	**COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO IN**			
002.12.365.0039.20237	**REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE**			
Cód. Reduzido	**571**			
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**			
1.540.1070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	70%	(REM. PROFISSIONAIS	48.281,46
Cód. Reduzido	DO MAGISTÉRIO) **572**			
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**			
1.540.1070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	70%	(REM. PROFISSIONAIS	45.966,18
Cód. Reduzido	DO MAGISTÉRIO) **573**			
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**			
1.540.1070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	70%	(REM. PROFISSIONAIS	1.324,18
Cód. Reduzido	DO MAGISTÉRIO) **574**			
3191000000	**APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE**			
	ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E			
	SEGURI			
1.540.1070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% (REM. PROFISSIONAIS			1.486,49
	DO MAGISTÉRIO)			
05.003	**COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DO ENSINO FUND**			
003.12.361.0014.20042	**MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL**			
Cód. Reduzido	**611**			
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**			
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS			78.002,32
Cód. Reduzido	- EDUCAÇÃO 25% **615**			
3191000000	**APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE**			
	ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E			
	SEGURI			
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS			24.401,67
	- EDUCAÇÃO 25%			
05.003	**COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DO ENSINO FUND**			
003.12.361.0039.20048	**REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL**			
Cód. Reduzido	**637**			
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**			

1.540.1070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% (REM. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO)	92.963,96
Cód. Reduzido	**639**	
3191000000	**APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE**	
	ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E	
	SEGURI	
1.540.1070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% (REM. PROFISSIONAIS	38.005,23
	DO MAGISTÉRIO)	
05.004	**COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR**	
004.12.361.0014.20169	**MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR**	
Cód. Reduzido	**653**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS	3.207,02
Cód. Reduzido	- EDUCAÇÃO 25% **655**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS	39.363,96
Cód. Reduzido	- EDUCAÇÃO 25% **658**	
3191000000	**APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE**	
	ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E	
	SEGURI	
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS	12.171,93
	- EDUCAÇÃO 25%	
05.005	**COORDENADORIA DE DESPORTO, CULTURA E LAZER**	
005.27.812.0018.20053	**MANUT. E ENC. C/ DESPORTO E LAZER**	
Cód. Reduzido	**700**	

3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	7.662,79
Cód. Reduzido	**702**	
3191000000	**APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE**	
	ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E	
	SEGURI	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	238,05
	SUBTOTAL	**579.511,22**
06	**SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**	
002.08.243.0011.20184	**MANUT. E ENC. C/ PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PPI**	
Cód. Reduzido	**733**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	4.948,34
06.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**	

002.08.244.0002.20234	**MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS**	
Cód. Reduzido	**742**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	66.420,75
Cód. Reduzido	**743**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.022,09
Cód. Reduzido	**744**	
3191000000	**APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE**	
	ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E	
	SEGURI	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	13.866,79
06.003	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT**	
003.08.244.0021.20179	**MANUT. E ENC. C/ CASA LAR**	
Cód. Reduzido	**820**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	7.135,97
	SUBTOTAL	**94.393,94**
07	**SEC. MUNIC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO AGRICULT**	
07.001	**GABINETE DE DESENVOLV. ECONÔMICO, TURISMO AGRICULTURA E**	
001.20.122.0002.20075	**MANUT. E ENC. C/ SECRET. DES. ECON., TUR. AGRIC. E MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**826**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	29.138,04
Cód. Reduzido	**828**	
3191000000	**APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE**	
	ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E	
	SEGURI	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.316,65
07.002	**COORDENADORIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**	
002.20.601.0029.20077	**MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE AGRICULTURA**	
Cód. Reduzido	**849**	
3191000000	**APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE**	
	ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E	
	SEGURI	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.566,36
	SUBTOTAL	**40.021,05**
08	**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**	
08.001	**GABINETE DA PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**	

001.04.124.0008.20007	**MANUT. E ENC. C/ PROCURADORIA JURÍDICA**	
Cód. Reduzido	**922**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.946,47
	SUBTOTAL	**20.946,47**

TOTAL 1.714.867,18

Art. 2º - O valor suplementado/transposto ou remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.003	**JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E CADASTRO**	
003.04.122.0002.20008	**MANUT. E ENC. C/ JUNTA SERVIÇO MILITAR E CADASTRO**	
Cód. Reduzido	**10**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	738,00
Cód. Reduzido	**12**	

3191000000	**APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE**	
	ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E	
	SEGURI	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.023,96
02.005	**CONTROLADORIA INTERNA**	
005.04.124.0008.20063	**MANUT. E ENC. C/ CONTROLADORIA INTERNA**	
Cód. Reduzido	**27**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.103,32
	SUBTOTAL	**2.865,28**
03	**SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS**	
03.001	**GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS**	
001.04.122.0002.10007	**AQUIS. VEÍC. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ GAB. SECRET. ADMIN.**	
Cód. Reduzido	**38**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	6.360,00
03.001	**GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS**	
001.04.122.0004.20009	**MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.**	
Cód. Reduzido	**44**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	

1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
03.002	**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO**	
002.15.451.0026.10012	**CONST. REF. AMPL.PAÇO MUN. DEMAIS PRED. PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**107**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	90.778,68
03.002	**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO**	
002.17.512.0025.10065	**CONSTR. MELH. REDE ÁGUA E RESERVATÓRIO ZONA RURAL**	
Cód. Reduzido	**141**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.700.0000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO	96.165,06
	NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA	
03.002	**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO**	
002.25.752.0026.10017	**EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO**	
Cód. Reduzido	**167**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	71.652,06
03.004	**COORDENADORIA DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS**	
004.26.782.0028.20017	**MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FROTAS, TRANSP. E VIAS PÚBLICAS**	
Cód. Reduzido	**226**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	211.807,43
Cód. Reduzido	**227**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	62.061,75
Cód. Reduzido	**230**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
	SUBTOTAL	**603.824,98**
04	**SEC. MUNICIPAL DE SAUDE**	
04.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.122.0023.20032	**MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADM. FIN. DA SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**263**	
3191000000	**APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE**	
	ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E	
	SEGURI	
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS	42.222,31
	- SAÚDE 15%	
04.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.122.0023.20191	**MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE**	

Cód. Reduzido **3390000000**	**277** **APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS	10.000,00
	- SAÚDE 15%	
Cód. Reduzido	**280**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS	20.000,00
	- SAÚDE 15%	
04.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.122.0023.20211	**MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES DA SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**285**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	

1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS	11.929,58
	- SAÚDE 15%	
04.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.122.0023.20212	**MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE REGULAÇÃO E FROTA**	
Cód. Reduzido	**291**	
3191000000	**APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE**	
	ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E	
	SEGURI	
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS	4.619,38
	- SAÚDE 15%	
04.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.301.0067.20034	**MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF**	
Cód. Reduzido	**358**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS	10.000,00
	- SAÚDE 15%	
Cód. Reduzido	**362**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS	15.000,00
	- SAÚDE 15%	
04.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.301.0067.20061	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL**	
Cód. Reduzido	**368**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.600.0000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	21.480,48
	GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SER	
04.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.302.0068.10033	**AQUIS. EQUIP. MAT. PERMANENTE - MAC**	
Cód. Reduzido	**391**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	

1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	41.880,30
04.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.302.0068.10106	**AQUIS. DE VEÍCULOS, MOTOS E AMBULÂNCIAS P/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**404**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS	50.000,00
	- SAÚDE 15%	
04.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.302.0068.20036	**MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC**	
Cód. Reduzido	**413**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS	65.000,00
	- SAÚDE 15%	
04.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.302.0068.20062	**MANUT. UNIDADE DESCENTR. DE REABILITAÇÃO - UDR**	
Cód. Reduzido	**427**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS	10.000,00
	- SAÚDE 15%	
04.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.302.0068.22044	**MANUT. E ENC. C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A.**	
Cód. Reduzido	**457**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.600.0000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	299.505,82
	GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SER	
	SUBTOTAL	**601.637,87**
05	**SEC. MUNIC. DE EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER**	
05.001	**GABINETE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**	
001.12.122.0039.22058	**MAN. E ENC. C/ CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**497**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS	0,01
	- EDUCAÇÃO 25%	
05.002	**COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO IN**	
002.12.365.0015.20050	**MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA**	
Cód. Reduzido	**534**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS	21.235,01
	- EDUCAÇÃO 25%	
Cód. Reduzido	**536**	

3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS	10.000,00

	- EDUCAÇÃO 25%	
05.002	**COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO IN**	
002.12.365.0039.20057	**REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - INFANTIL PRÉ-ESCOLA**	
Cód. Reduzido	**556**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.540.1070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% (REM. PROFISSIONAIS	41.443,75
	DO MAGISTÉRIO)	
Cód. Reduzido	**558**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.540.1070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% (REM. PROFISSIONAIS	65.000,00
	DO MAGISTÉRIO)	
05.003	**COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DO ENSINO FUND**	
003.12.361.0014.20042	**MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL**	
Cód. Reduzido	**610**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS	24.250,95
	- EDUCAÇÃO 25%	
Cód. Reduzido	**613**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS	42.478,54
	- EDUCAÇÃO 25%	
05.003	**COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DO ENSINO FUND**	
003.12.361.0039.20048	**REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL**	
Cód. Reduzido	**636**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.540.1070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% (REM. PROFISSIONAIS	121.266,55
	DO MAGISTÉRIO)	
Cód. Reduzido	**638**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.540.1070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% (REM. PROFISSIONAIS	10.373,12
	DO MAGISTÉRIO)	
05.004	**COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR**	
004.12.361.0014.20169	**MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR**	
Cód. Reduzido	**657**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS	100,19
	- EDUCAÇÃO 25%	
	SUBTOTAL	**336.148,12**
06	**SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	

06.001	**GABINETE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL**	
001.08.244.0021.20039 **Cód. Reduzido**	**MANUT. E ENC. C/ SECRET. ASSISTENCIA SOCIAL** **714**	
3191000000	**APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE**	
	ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E	
	SEGURI	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	4.464,58
Cód. Reduzido	**715**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	46.295,37
06.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**	
002.08.244.0021.20038 **Cód. Reduzido**	**MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL** **759**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.660.0000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	24.500,00
Cód. Reduzido	ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS **761**	
3191000000	**APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE**	
	ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E	
	SEGURI	
1.660.0000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	12.388,88
	ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
06.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**	
002.08.244.0021.20235 **Cód. Reduzido**	**MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CADASTRO ÚNICO** **786**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	23.478,79
Cód. Reduzido	**787**	
3191000000	**APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE**	
	ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E	
	SEGURI	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	9.476,44
06.003	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT**	
003.08.243.0011.20196 **Cód. Reduzido**	**MANUT. E ENC. C/ CONSELHO TUTELAR** **812**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	35.272,47

Cód. Reduzido	**813**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	9.175,28
	SUBTOTAL	**165.051,81**

07	**SEC. MUNIC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO AGRICULT**	
07.001	**GABINETE DE DESENVOLV. ECONÔMICO, TURISMO AGRICULTURA E**	
001.20.122.0002.20075	**MANUT. E ENC. C/ SECRET. DES. ECON., TUR. AGRIC. E MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**827**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.339,12
	SUBTOTAL	**5.339,12**

TOTAL 1.714.867,18

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE NORTELANDIA - MT.

Nortelandia-MT, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Mariano Gomes Miranda

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 934/2025 DE, 24 DE NOVEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS."

MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 794/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 166.057,22 (Cento e sessenta e seis mil e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

06 SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

002.16.482.0022.10046 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

Cód. Reduzido 934

4490510000 OBRAS E INSTALACOES

SUBTOTAL 166.057,22

TOTAL 166.057,22

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, será utilizado recursos provenientes do Superávit Financeiro, verificado no exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - As alterações deste Decreto, aplica-se aos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentaria e Anexos da Lei do Plano Plurianual vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO, NORTELÂNDIA-MT, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Mariano Gomes Miranda

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 935/2025, 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Decreto nº 935/2025, 24 de Novembro de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de Nortelandia, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 794/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 43.741,23 (Quarenta e tres mil e setecentos e quarenta e um reais e vinte e tres centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

04 SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

04.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

001.10.122.0023.20191 MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE

Cód. Reduzido 986

3390140000 DIARIAS PESSOAL CIVIL

04.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

001.10.122.0023.20212 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE REGULAÇÃO E FROTA

Cód. Reduzido 984

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 981

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

04.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

001.10.301.0067.20034 MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF

Cód. Reduzido 987

3390140000 DIARIAS PESSOAL CIVIL

04.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

001.10.302.0068.20036 MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC

Cód. Reduzido 3390390000	419 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
001.10.302.0068.20214 Cód. Reduzido	MANUT. E ENC. C/ LABORATORIO E SALA DE COLETA 988	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
001.10.303.0069.20037 Cód. Reduzido	MANUT. E ENC. C/ FARMACIA BASICA MUNICIPAL 466	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	469	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
	SUBTOTAL	43.641,23
05	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER	
05.003	COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DO ENSINO FUND	
003.12.361.0039.20049 Cód. Reduzido	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% FUNDAMENTAL 980	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
	SUBTOTAL	100,00
	TOTAL	43.741,23

Art. 2º - O valor suplementado no artigo anterior, será coberto pela previsão de excesso de arrecadação do orçamento vigente, conforme preceitua o Art. 43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/64:

Art. 3º - As alterações deste Decreto, aplica-se aos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentaria e Anexos da Lei do Plano Plurianual vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO, NORTELÂNDIA-MT, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Mariano Gomes Miranda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO Nº 242/2025 “CANCELA DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO Nº 242/2025

“Cancela despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados do exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de Mato Grosso, THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, combinado com o art. 92, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a necessidade de saneamento contábil e patrimonial dos registros financeiros do Município, especialmente quanto às despesas empenhadas e inscritas em Restos a Pagar Não Processados sem o correspondente implemento das condições legais para sua liquidação;

CONSIDERANDO a inexistência de fato gerador plenamente realizado, bem como a impossibilidade material e/ou jurídica de execução das despesas remanescentes; CONSIDERANDO, por fim, o encerramento do exercício financeiro de 2025 e a observância aos princípios da legalidade, da transparência e do equilíbrio das contas públicas,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados, por força do presente Decreto, os créditos empenhados e inscritos em Restos a Pagar – Não Processados, relativos ao exercício financeiro de 2025, constantes dos registros contábeis do Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme relação discriminada em Anexo Único, que integra este Decreto para todos os fins legais.

Parágrafo único. Os créditos ora cancelados referem-se a despesas não liquidadas, sem implemento de condição, e não enquadradas nas disposições do art. 36 da Lei Federal nº 4.320/1964, razão pela qual são anuladas por ausência de fato gerador e impossibilidade de sua execução, vedada, em qualquer hipótese, a sua restauração, bem como a utilização de seus valores para abertura de créditos adicionais.

Art. 2º O cancelamento de que trata este Decreto produzirá efeitos exclusivamente contábeis, devendo a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças proceder às baixas legais no passivo financeiro dos balanços correspondentes, para fins de regularização e encerramento do exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 19 de dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal

ANEXO

ANEXO UNICO								
Emp.	Data	Ficha	Fonte	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	À Liquidar
Orgão		0204	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					668.203,96
03601	16/07/2024	8002	1.1.500	020403	17.512.0005.2060.0000	3.3.90.39.19	VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA	506,33
04003	29/07/2024	8002	1.2.500	020403	17.512.0005.1994.0000	4.4.90.51.92	VIGA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA	373.420,80
04752	10/09/2024	8002	1.1.500	020403	17.512.0005.2060.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	1.086,76
04753	10/09/2024	8002	1.1.500	020403	17.512.0005.2060.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	309,69
04821	13/09/2024	8002	1.2.704	020408	04.122.0002.2089.0000	3.3.90.39.05	VIGA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA	96.628,03
05299	04/10/2024	8002	1.1.500	020408	04.122.0002.2089.0000	3.3.90.39.12	INFORTOUCH - AGENCIA DE COMUNICACAO, EVENTOS E PRO	1.250,00
05535	23/10/2024	8002	1.1.500	020408	04.122.0002.2089.0000	3.3.90.39.17	A. M. DE ABREU EIRELI	22,90
05986	21/11/2024	8002	1.1.500	020408	04.122.0002.2089.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	202,02
06271	29/11/2024	8002	1.2.500	020403	17.512.0005.1994.0000	4.4.90.51.92	VIGA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA	194.777,43
Orgão		0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					25.242,99
03629	17/07/2024	8002	1.1.500	020501	12.361.0016.2045.0000	3.3.90.36.15	JOSE CARLOS DA SILVA	1.500,00
05983	21/11/2024	8002	1.2.500	020502	12.361.0010.2366.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	226,44
06689	19/12/2024	8002	1.1.550	020502	12.361.0010.2264.0000	3.3.90.39.73	G.C. DE ALMEIDA LTDA	15.234,28
06690	19/12/2024	8002	1.1.543	020506	12.361.0010.2102.0000	3.3.90.39.73	G.C. DE ALMEIDA LTDA	575,27
06691	19/12/2024	8002	1.1.543	020506	12.361.0010.2102.0000	3.3.90.39.73	G.C. DE ALMEIDA LTDA	6.655,32
06752	19/12/2024	8002	1.1.543	020506	12.361.0010.2102.0000	3.3.90.39.73	ANNY DOWAN MARTINS SILVA	1.051,68
Orgão		0206	SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO					6.314,00
03330	26/06/2024	8002	1.1.500	020602	08.244.0007.2254.0000	3.3.90.36.15	DAGMAR RODRIGUES ALCÂNTARA	706,00
06323	04/12/2024	8002	1.1.660	020602	08.244.0007.2028.0000	3.3.90.39.19	VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA	5.608,00
Orgão		0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					129.805,74
01968	18/04/2024	8002	1.2.659	020705	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.39.05	IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA	17.107,84
01969	18/04/2024	8002	1.2.659	020705	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.39.05	IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA	10.875,04
02025	19/04/2024	8002	1.1.500	020702	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.39.50	L A BRENNER	100,00
02087	23/04/2024	8002	1.2.600	020702	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.39.05	FERREIRA & CIA LTDA	27.848,13
02647	27/05/2024	8002	1.1.500	020701	10.122.0002.2030.0000	3.3.90.30.22	AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	34,95
03069	17/06/2024	8002	1.1.600	020705	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.39.79	BENTO VIEIRA DA CUNHA 03950418130	1.400,00
03101	19/06/2024	8002	1.1.659	020702	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.30.21	CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS	0,60
03806	24/07/2024	8002	1.1.659	020702	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.30.22	ANNY DOWAN MARTINS SILVA	2.134,47
03827	29/07/	8002	1.1.659	020702	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.30.07	COMERCIAL LUAR EIRELI	5.130,50

	2024							
04115	06/08/2024	8002	1.1.659	020702	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.30.07	V R S PANIFICADORA LTDA	0,02
04250	16/08/2024	8002	1.1.659	020702	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.30.22	MILLENIUM PAPELARIA E MAT DE INFORMATICA LTDA ME	13.473,25
04291	19/08/2024	8002	1.2.600	020702	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.39.79	DDMIX TERCEIRIZACAO EIRELI	19.393,49
04564	29/08/2024	8002	1.1.659	020702	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.30.16	MILLENIUM PAPELARIA E MAT DE INFORMATICA LTDA ME	2.950,59
04638	03/09/2024	8002	1.1.659	020702	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.30.07	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	129,60
04689	06/09/2024	8002	1.2.621	020705	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.30.36	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	2.960,70
04692	06/09/2024	8002	1.2.621	020705	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.30.36	DROGAPAM LTDA	12,00
04721	09/09/2024	8002	1.2.659	020705	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.39.79	INTEGRACAO TRANSPORTE LTDA	1.662,04
04904	23/09/2024	8002	1.2.621	020705	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.30.07	ANNY DOWAN MARTINS SILVA	9,00
04922	23/09/2024	8002	1.1.659	020702	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.30.07	PIU PIU DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA	835,00
04952	24/09/2024	8002	1.1.659	020702	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	1.674,39
04954	24/09/2024	8002	1.1.659	020702	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	2.801,28
04991	25/09/2024	8002	1.1.659	020702	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.30.07	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1.486,80
05279	03/10/2024	8002	1.2.600	020705	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.39.78	INOVE CONSTRUTORA E MULTI SERVIÇOS (SORRISO PRIME	1.520,00
05305	07/10/2024	8002	1.2.621	020705	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.30.36	OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA	79,20
05329	08/10/2024	8002	1.2.621	020705	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.30.36	7R7 SOLUÇOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA	245,00
05449	16/10/2024	8002	1.2.621	020705	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.30.39	MULTIMARCAS AUTO PECAS PARA VEICULOS LTDA	4.999,90
05494	18/10/2024	8002	1.1.659	020702	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.30.07	COTOVIA COMERCIO LTDA	6.128,15
05821	01/11/2024	8002	1.2.600	020705	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.39.19	VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA	33,57
05822	01/11/2024	8002	1.2.600	020705	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.39.19	VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA	652,71
05825	04/11/2024	8002	1.1.659	020702	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.39.79	ANNY DOWAN MARTINS SILVA	190,42
05980	21/11/2024	8002	1.1.500	020705	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.30.07	ANNY DOWAN MARTINS SILVA	70,90
05997	25/11/2024	8002	1.1.500	020702	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.30.35	KOVALENT DO BRASIL LTDA	185,37
06006	26/11/2024	8002	1.1.621	020702	10.302.0022.2015.0000	3.3.50.43.04	ASSOCIACAO BENEFICENCIA POCONEANA	1.402,74
06011	26/11/2024	8002	1.2.621	020705	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.30.07	COMERCIAL LUAR EIRELI	1.501,10
06539	12/12/2024	8002	1.1.500	020705	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	544,74
06688	19/12/2024	8002	1.1.600	020705	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	232,25
Orgão		0208	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA					23.705,78
03766	23/07/2024	8002	1.1.500	020801	26.451.0019.1979.0000	4.4.90.51.99	TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA	3.221,49
04870	18/09/2024	8002	1.1.759	020801	26.451.0019.2278.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	36,64
05388	10/10/2024	8002	1.1.500	020801	26.451.0019.2278.0000	3.3.90.39.19	VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA	2.111,04
06280	29/11/2024	8002	1.1.500	020801	04.122.0002.2074.0000	3.3.90.39.17	PROCRIA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	6.600,00
06322	03/12/2024	8002	1.2.500	020801	04.122.0002.2019.0000	4.4.90.51.91	SANEAR GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA	11.651,95
06789	26/12/2024	8002	1.1.759	020801	26.451.0019.2278.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	84,66
Orgão		0210	SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA, DESENV. RUR					9.298,08
			AL E MEIO AMBIEN					
02924	04/06/2024	8002	1.1.500	021001	04.122.0101.2036.0000	3.3.90.36.15	EIDIL CUNHA MONTEIRO DA COSTA	3.000,00
04767	10/09/2024	8002	1.1.500	021001	04.122.0101.2036.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	496,42
04810	13/09/2024	8002	1.1.500	021001	04.122.0101.1972.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	4.394,71
04811	13/09/2024	8002	1.1.500	021001	04.122.0101.2036.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	722,72
04812	13/09/2024	8002	1.1.500	021001	04.122.0101.2036.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	684,23
Orgão		0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					49.316,53
02026	22/04/2024	8002	1.2.711	021101	04.122.0019.1993.0000	4.4.90.51.99	ATTRIO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	2.490,63
05366	09/10/2024	8002	1.1.751	021101	04.122.0002.2014.0000	3.3.90.39.33	JONATHAN CASSIO MAFFINI	2.825,90
06607	18/12/2024	8002	1.1.500	021101	04.122.0002.2092.0000	4.4.90.51.91	ATTRIO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	44.000,00

Orgão		0213	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO						5.505,21
02953	05/06/2024	8002	1.1.500	021301	13.392.0015.2289.0000	3.3.90.39.47	GAZETA FM CUIABA MATO GROSSO		10,00
04757	10/09/2024	8002	1.1.500	021301	13.392.0015.2288.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL		90,20
04758	10/09/2024	8002	1.1.500	021301	13.392.0015.2288.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL		235,61
04881	19/09/2024	8002	1.1.500	021301	13.391.0015.1964.0000	4.4.90.51.91	TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA		523,15
05224	30/09/2024	8002	1.1.500	021301	13.392.0015.2267.0000	3.3.90.36.35	MARIA GONÇALINA NUNES RIBEIRO		1.500,00
05297	04/10/2024	8002	1.1.500	021301	13.392.0015.2288.0000	3.3.90.39.12	INFORTOUCH - AGENCIA DE COMUNICACAO, EVENTOS E PRO		3.146,25
								Total:	917.392,29

ERRATA 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO 27 2023 PUBLICADO NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2025 NOS MEIOS ELETRONICOS JORNAIS DA AMM/MT DOC/TCE

6º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO *27 2023* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DA CIDADE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA.

DO OBJETO

Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 03 (tres) meses a partir de 15/01/2026, cujo objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Manutenção e Operação do Aterro Sanitário da Cidade de Nossa Senhora Do Livramento - MT Para Gestão De Resíduos Sólidos. nos termos Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, decide celebrar este termo aditivo de prazo e valor conforme o processo administrativo nº 32386/2025 e parecer técnico da secretaria de Administração e Planejamento.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Após a implementação dos acréscimos R$ 115.000,00 (Cento e quinze Mil Reais) previsto no presente Termo Aditivo, ao CONTRATO inicial mantendo-se as demais condições de pagamento, conforme descrito na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ITEM	UNID	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Serviço de manutenção e operação do aterro sanitário e gestão de resíduos sólidos	Tonelada	400	R$ 115,00	R$ 46.000,00
R$ 115.000,00					

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste instrumento no presente exercício financeiro têm como fonte o orçamento e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e nota de empenho:

Secretaria	Recurso	Projeto/ Atividade	Ficha	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
Sec Adm	Proprio	2089 Man. E Encargos de Adm. Planejamento	83	33.90.39	1500	R$ 46.000,00
R$ 46.000,00						

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 665/2025.

Nossa Senhora do Livramento, 16 de Dezembro de 2025.

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA,

ONDE SE LE:

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Após a implementação acréscimos R$ 115.000,00 (Cento e quinze Mil Reais) previsto no presente Termo Aditivo, ao CONTRATO inicial mantendo-se as demais condições de pagamento, conforme descrito na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ITEM	UNID	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Serviço de manutenção e operação do aterro sanitário e gestão de resíduos sólidos	Tonelada	400	R$ 115,00	R$ 46.000,00
R$ 115.000,00					

LEIA SE:

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Após a implementação dos acréscimos R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) previsto no presente Termo Aditivo, ao CONTRATO inicial mantendo-se as demais condições de pagamento, conforme descrito na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ITEM	UNID	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Serviço de manutenção e operação do aterro sanitário e gestão de resíduos sólidos	Tonelada	400	R$ 115,00	R$ 46.000,00
R$ 46.000,00					

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste instrumento no presente exercício financeiro têm como fonte o orçamento e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e nota de empenho:

Secretaria	Recurso	Projeto/ Atividade	Ficha	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
Sec Adm	Proprio	2089 Man. E Encargos de Adm. Planejamento	83	33.90.39	1500	R$ 46.000,00
R$ 46.000,00						

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 665/2025.

Nossa Senhora do Livramento, 16 de Dezembro de 2025.

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA,

DECRETO Nº 241/2025 “CANCELA DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PAGAS, PORÉM ATINGIDAS PELA PRESCRIÇÃO, BEM COMO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO Nº 241/2025

“Cancela despesas inscritas em Restos a Pagar Processados e não pagas, porém atingidas pela prescrição, bem como dá outras providências.”

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, em especial a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320/1964, que disciplina a inscrição de despesas em Restos a Pagar;

CONSIDERANDO o entendimento jurídico consolidado acerca da prescrição quinquenal das dívidas passivas da Fazenda Pública, nos termos do Decreto-Lei nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 332/2025, que analisou a legalidade do cancelamento de Restos a Pagar Processados atingidos pela prescrição;

CONSIDERANDO a ocorrência do decurso do prazo prescricional sem qualquer causa suspensiva ou interruptiva apta a manter a exigibilidade dos créditos inscritos;

CONSIDERANDO a necessidade de saneamento da contabilidade pública, com a depuração do passivo municipal e a observância dos princípios da legalidade, da transparência e da responsabilidade fiscal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam, por força deste Decreto, cancelados os créditos empenhados inscritos em Restos a Pagar – Processados, não pagos e atingidos pela prescrição, constantes dos Balanços Gerais do Município de Nossa Senhora do Livramento, relacionados no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. Os créditos cancelados, relacionados no Anexo I deste Decreto, bem como aqueles que não mais se enquadram nas disposições do art. 36 da Lei Federal nº 4.320/1964, consideram-se definitivamente extintos em razão da prescrição, não podendo ser utilizados para abertura de créditos adicionais, devendo ser procedidas, exclusivamente, as baixas contábeis legais no passivo dos respectivos exercícios, vedada, em qualquer hipótese, a sua restauração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 19 de dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal

ANEXO

Emp.	Data	Ficha	Fonte	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Liquidado
Ano		2020						1.138,03
03912	02/09/2020	8001	1.1.500	020501	12.361.0016.2045.0000	3.3.90.30.07	G. MANOEL DA SILVA	5,00
04002	11/09/2020	8001	1.1.759	020801	26.451.0019.2278.0000	3.3.90.30.03	POSTO PANTANAL	829,71
04928	03/11/2020	8001	1.1.500	020702	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.30.11	POSTO PANTANAL	303,32
							Total:	1.138,03

PORTARIA N° 737/2025

PORTARIA n° 737/2025

Dispõe sobre a nomeação da Sr. **Benedito Brito de Assunção** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – Mato Grosso, THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o Sr. **Benedito Brito de Assunção** para o cargo de Diretor Escolar - Biênio 2026/2027, na EM Eliete Pedrosa da Costa, a partir de 19/12/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento – MT, em 18 de dezembro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 189/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 189/2025

De acordo com protocolo Flowdocs n. 32395/2025/SMEEL, em 15.12.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. EDILAINE CAROLINE PINHO DA SILVA LEITE**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 189/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 15.12.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 189/2025, celebrado em 03/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 17 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**EDILAINE CAROLINE PINHO DA SILVA LEITE** Contratado(a)

DECRETO Nº 212 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1153

DECRETO Nº 212 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1153
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências
DECRETA:
0802 04 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO
77 2.700,0004.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 11
1 Recursos do Exercício Corrente
500
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
0102 05 GESTÃO DE EDUCAÇÃO
101 8.500,0012.361.0006.2106.0000 PRODERE - REDE MUNICIPAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 11
1 Recursos do Exercício Corrente
500
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
0202 05 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
130 270.963,1612.361.0010.2216.0000 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 11
1 Recursos do Exercício Corrente
500
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
132 0,8812.361.0010.2264.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR / SALARIO EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 11
1 Recursos do Exercício Corrente
550

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
136 44.683,5412.361.0010.2266.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR / CONVÊNIO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 11
1 Recursos do Exercício Corrente
599
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
0602 05 GESTÃO DO FUNDEB
151 65.400,0012.361.0006.2008.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 11
1 Recursos do Exercício Corrente
540
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$898.226,29 distribuídos as seguintes dotações:
898.226,29Suplementação (+)
DECRETO Nº 212 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1153
0602 05 GESTÃO DO FUNDEB
199 9.581,3612.366.0009.2010.0000 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - 70%
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 11
1 Recursos do Exercício Corrente
540
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
200 500,0012.366.0009.2010.0000 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - 70%
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11
1 Recursos do Exercício Corrente
540
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
171 6.500,0012.361.0010.2102.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 11
1 Recursos do Exercício Corrente
540
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
775 24.005,0012.365.0014.2009.0000 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 11
1 Recursos do Exercício Corrente
543
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
166 9.000,0012.361.0016.2011.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 11
1 Recursos do Exercício Corrente
540
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
0102 06 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO
212 12.200,0008.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 11
1 Recursos do Exercício Corrente
500
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
0202 06 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
237 12,3508.244.0007.2027.0000 MANUTENÇÃO CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 11
1 Recursos do Exercício Corrente
661
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
244 4.900,0008.244.0007.2082.0000 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 11
1 Recursos do Exercício Corrente
660
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
0102 07 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 212 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1153
0102 07 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
250 100,0010.122.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 11
1 Recursos do Exercício Corrente
500
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
251 5.000,0010.122.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11
1 Recursos do Exercício Corrente
500
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
257 7.500,0010.122.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 11
1 Recursos do Exercício Corrente
500
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
0202 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
266 27.000,0010.302.0022.2007.0000 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABA
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 11
1 Recursos do Exercício Corrente
500
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
272 5.000,0010.302.0022.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11
1 Recursos do Exercício Corrente
600
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
277 1.000,0010.302.0022.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11
1 Recursos do Exercício Corrente
600
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
0302 07 FARMÁCIA BÁSICA
287 4.000,0010.303.0022.2086.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 11
1 Recursos do Exercício Corrente
500
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
0402 07 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
308 11.650,0010.305.0027.2269.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R.: 11
1 Recursos do Exercício Corrente
500
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
0502 07 ATENÇÃO BÁSICA
DECRETO Nº 212 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1153
0502 07 ATENÇÃO BÁSICA
314 13.000,0010.301.0022.2051.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 11
1 Recursos do Exercício Corrente
500
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
319 1.500,0010.301.0022.2051.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11
1 Recursos do Exercício Corrente
500
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
325 47.930,0010.301.0022.2071.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.S.F
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 11
1 Recursos do Exercício Corrente
500
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
0102 10 DESENVOLVIMENTO RURAL
414 18.400,0004.122.0101.1972.0000 BRIGADA MUNICIPAL MISTA - BMM
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 11
1 Recursos do Exercício Corrente
500
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
423 43.700,0004.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 11
1 Recursos do Exercício Corrente
500
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
0102 11 GESTÃO DA FINANÇAS
38 1.000,0004.122.0002.2014.0000 CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - CIP
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 11
1 Recursos do Exercício Corrente
751
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
0102 13 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO
449 25.500,0013.392.0015.2288.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA E TURISMO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 11
1 Recursos do Exercício Corrente
500
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
0802 04 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 212 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1153
0802 04 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO
86 13.500,0004.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 11
1 Recursos do Exercício Corrente
500
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
0102 05 GESTÃO DE EDUCAÇÃO
115 9.000,0012.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11
1 Recursos do Exercício Corrente
500
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
568 30.000,0012.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 11
1 Recursos do Exercício Corrente
500
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
0102 06 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO
206 76.000,0008.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 11
1 Recursos do Exercício Corrente
500
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
0102 08 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
367 50.000,0004.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 11
1 Recursos do Exercício Corrente
500
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
0102 11 GESTÃO DA FINANÇAS
39 18.500,0004.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 11
1 Recursos do Exercício Corrente
500
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
57 30.000,0028.846.0998.2037.0000 CONTRIBUIÇÃO DO PASEP
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 11
1 Recursos do Exercício Corrente
500
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Excesso:
DECRETO Nº 212 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1153
227.000,00
Anulação:
04 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO02 08
78 -2.700,0004.122.0002.2089.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
05 GESTÃO DE EDUCAÇÃO02 01
97 -1.000,0012.361.0006.2106.0000 EDUCACAO BASICA PUBLICA
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo: 11 550
1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
98 -700,0012.361.0006.2106.0000 EDUCACAO BASICA PUBLICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
119 -605,0012.361.0016.2045.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
120 -15.800,0012.361.0016.2045.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
121 -0,8812.361.0016.2045.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
122 -82.223,7012.361.0016.2045.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
05 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR02 02
129 -2.123,0012.361.0010.2216.0000 TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
05 GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR02 03
DECRETO Nº 212 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1153
05 GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR02 03
137 -210.000,0012.361.0011.2217.0000 MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
138 -7.000,0012.361.0011.2260.0000 MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 11 552
1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
139 -7.000,0012.365.0011.2258.0000 MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 11 552
1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
140 -2.000,0012.365.0011.2259.0000 MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 11 552
1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
141 -5.300,0012.366.0011.2262.0000 MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 11 552
1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
05 GESTÃO DO FUNDEB02 06
153 -1.400,0012.361.0006.2008.0000 EDUCACAO BASICA PUBLICA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 11 540
1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
155 -500,0012.361.0006.2008.0000 EDUCACAO BASICA PUBLICA
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITARF.R. Grupo: 11 540
1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
163 -2.351,8512.361.0016.2011.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 11 540
1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
173 -1.950,0012.361.0010.2102.0000 TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 11 540
1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
188 -5.279,5112.365.0014.2103.0000 EDUCACAO INFANTIL
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 11 540
1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
DECRETO Nº 212 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1153
06 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO02 01
214 -17.100,0008.122.0090.2022.0000 ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
06 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL02 02
239 -12,3508.244.0007.2028.0000 ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 11 660
1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
07 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE02 01
252 -5.000,0010.122.0002.2030.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
255 -6.000,0010.122.0002.2030.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
614 -70.500,0010.122.0028.1983.0000 EMENDAS IMPOSITIVAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE02 02
275 -6.000,0010.302.0022.2067.0000 ATENCAO INTEGRAL A SAUDE
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 11 600
1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
276 -28.000,0010.302.0022.2067.0000 ATENCAO INTEGRAL A SAUDE
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
07 FARMÁCIA BÁSICA02 03
288 -4.000,0010.303.0022.2086.0000 ATENCAO INTEGRAL A SAUDE
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 11 600
1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
07 VIGILÂNCIA EM SAÚDE02 04
DECRETO Nº 212 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1153
07 VIGILÂNCIA EM SAÚDE02 04
300 -41.000,0010.304.0027.2070.0000 VIGILANCIA A SAUDE
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
303 -13.000,0010.304.0027.2070.0000 VIGILANCIA A SAUDE
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
634 -900,0010.304.0027.2070.0000 VIGILANCIA A SAUDE
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
07 ATENÇÃO BÁSICA02 05
323 -1.500,0010.301.0022.2051.0000 ATENCAO INTEGRAL A SAUDE
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 11 600
1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
330 -4.630,0010.301.0022.2071.0000 ATENCAO INTEGRAL A SAUDE
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
635 -34.500,0010.301.0022.2305.0000 ATENCAO INTEGRAL A SAUDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 11 621
1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
08 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA02 01
359 -2.550,0004.122.0002.2074.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
10 DESENVOLVIMENTO RURAL02 01
412 -19.000,0004.122.0101.1972.0000 DESENVOLVIMENTO RURAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
413 -1.000,0004.122.0101.1972.0000 DESENVOLVIMENTO RURAL
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
DECRETO Nº 212 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1153
10 DESENVOLVIMENTO RURAL02 01
420 -8.000,0004.122.0101.2036.0000 DESENVOLVIMENTO RURAL
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
421 -14.100,0004.122.0101.2036.0000 DESENVOLVIMENTO RURAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
425 -10.000,0004.122.0101.2036.0000 DESENVOLVIMENTO RURAL
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
427 -7.100,0004.122.0101.2036.0000 DESENVOLVIMENTO RURAL
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
557 -1.000,0004.122.0101.2036.0000 DESENVOLVIMENTO RURAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 11 700
1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
558 -1.000,0004.122.0101.2036.0000 DESENVOLVIMENTO RURAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 11 701
1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
562 -900,0004.122.0101.1972.0000 DESENVOLVIMENTO RURAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
11 GESTÃO DA FINANÇAS02 01
54 -1.000,0028.846.0998.2006.0000 ENCARGOS ESPECIAIS
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
13 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO02 01
433 -900,0013.392.0015.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
DECRETO Nº 212 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1153
13 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO02 01
434 -1.900,0013.392.0015.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS EF.R. Grupo: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
435 -1.900,0013.392.0015.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
436 -1.900,0013.392.0015.2016.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
437 -3.900,0013.392.0015.2267.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
458 -15.000,0013.392.0015.2289.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
-671.226,29Anulação (-)
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 209 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1155

DECRETO Nº 209 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1155
Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
0102 12 GESTAO DA SECRETARIA DE CIDADES
654 12.000,0004.122.0002.2026.0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA SECRETARIA
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 11
1 Recursos do Exercício Corrente
500
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:
12 GESTAO DA SECRETARIA DE CIDADES02 01
653 -12.000,0004.122.0002.2026.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$12.000,00 distribuídos as seguintes dotações:
12.000,00Suplementação (+)
-12.000,00Anulação (-)
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO Nº 4890, PÁGINA 578, DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, NA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ESPECIAL Nº 49/2025 E DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº 4890, página 578, do Diário Oficial dos Municípios, na Publicação do Aviso de Licitação – Dispensa Especial nº 49/2025 e Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso.

ONDE SE LÊ:

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

Abertura para Apresentação da Proposta de Preços: 23/12/2025 às 09:00 hs

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/12/2025 às 10h hs

LEIA-SE:

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

Abertura para Apresentação da Proposta de Preços: 22/12/2025 às 09:00 hs

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/12/2025 às 10h hs

OBJETO: contratação de empresa especializada para o planejamento, organização e execução de Processo Seletivo Simplificado (PSS), abrangendo todas as etapas necessárias à seleção de profissionais para provimento temporário de funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Nossa Senhora do Livramento–MT. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser protocolados na recepção da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, destinados ao Setor de Licitação/Contratos, no horário das 07h00 às 15h00, em dias úteis, ou enviados para o e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br, até a data limite para apresentação da proposta. O Edital/Termo de Referência da Dispensa Especial estará disponível no site oficial do Município:https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/LicitaçõesEContratos/DispensaDeLicitaçãoEspecial

Nossa Senhora do Livramento-MT,19 de Dezembro de 2025

Edevige Maria Faria de Freitas

Agente de Contratação

Portaria 014/2025

Valquiria Ana de Campos

Agente de Contratação

Portaria 014/2025

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 51/2025

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 51/2025 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 007/2024, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2024, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE/MT, OBJETO DE "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES PARA O MUNICÍPIO". PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT.. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: L. B. DA SILVA LTDA.

DO OBJETO DO ADITIVO E AMPARO LEGAL

Diante da necessidade de aditivação de valor através do processo 32288/2025 ao contrato n° 51/2025, que tem por objeto é contrato é a Adesão à Ata de Registro de Preços N°. 007/2024, correspondente ao Pregão Presencial nº 07/2024, Processo Licitatório nº 72/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Gloria D'oeste/MT, Objeto de "Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços com Fornecimento de Infraestrutura Necessária á Realização de Eventos e Festividades para O Município". Para Atender Todas As Secretarias Municipais Do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT. Processo Administrativo N 25051/2025 Adesão 05/2025., fica o valor do contrato modificado nos termos do art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei n. 14.133/2021, da seguinte forma:

Aplicam-se a este Termo Aditivo a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

Valor Total por serviços acrescidos: R$ 411.230,00 (Quatrocentos e Onze Mil Duzentos e Trinta Reais), ao contrato inicial.

ITEM	DESCRIÇÃO/ITEM	UNID	QTDE	VALOR UN	VALOR TOTAL
04	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM,	Diária	80	R$	R$

	MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.			360,00	28.800,00
07	LOCAÇÃO DE COBERTURA TAM 15 X 20 LOCAÇÃO DE COBERTURA DE ALUMÍNIO P30 NO FORMATO DE 02 ÁGUAS, COM 06 PÉ DIREITO, COM 05 METROS DE4 ALTURA, TOTALIZANDO 135 METROS DE ALUMÍNIO P30, 06 TALHAS, 06	Diária	1	R$ 14.100,00	R$ 14.100,00
12	LOCAÇÃO DE GRADES INIBIDORAS TUBOS PRODUZIDOS EM AÇO DE 1 ½ CHAPA 16 QUADRO EXTERNO, COM GRADIL INTERNO, PRODUZIDO COM TUBO DE ½ CHAPA 16 FIXADO COM SUPORTE PRODUZIDO EM TUBO DE AÇO DE 2 E CHAPA 14, MEDINDO 2,25 X 1,20M, UTILIZADO PARA INIBIR A TRAVESSIA E/OU A CONDUÇÃO DE PESSOAS.	MTL	200	R$ 70,00	R$ 14.000,00
13	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MOVEL DE 115 KVA - TRIFASICO TENSAO 440/380/220/110 VAC, 60HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NIVEL DE RUIDO SONORO DE 32 DB@ 1.5 METROS, COM CABOS DE 95MM/4LANCES/25METROS FLEXIVEIS (95MMX4X25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIARIA COM ISOLARES E CHAVE DE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELETRICA DIMESIONADA DE ACORDO COM A POTENCIA DO GRUPO GERADOR, COM ATERRAMENTO	Diária	3	R$ 6.150,00	R$ 18.450,00
14	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MOVEL DE 180 KVA LOCACAO DE MOTOR GERADOR DE ENERGIA MOVEL SILENCIOSO DE 180 KVA TRIFASICO, TENSAO 380/220 VOLTS, 60HZ, COM 6 HORAS DE FUNCIONAMENTO C/ ATERRAMENTO SEGUINDO NORMAS TECNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS, COM ATERRAMENTO.	Diária	3	R$ 7.000,00	R$ 21.000,00
15	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE 01 MESA DIGITAL GRAND MA OU SIMILAR QUE CONTROLA PELO MENOS 48 MOVINGS/160 REFLETORES E 200 CENAS, 01 INTERCOM 04 VIAS, 24 REFLETORES – FOCO 1 DE 1000 WATTS, 30 REFLETORES – FOCO 5 DE 1000 WATTS, 12 ACL/, 16 STROBOS ATOMIC DMX 3000 WATTS, 16 ELIPSOIDAL 1000 WATTS, 12 MINI BRUTE DE 6 LÂMPADAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA NO MÍNIMO 1500 WATTS DMX, 02 VENTILADORES, 36 CANAIS DE DIMMER DIGITAL, 01 MAIN POWER - DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVÉS DE CHAVE REVERSORA 220/380 VOLTS, DISJUNTOR DE 125ª, TRELIÇAS EM ALUMÍNIO 120 P50, 36 METROS LINEAR DE P30 DE 4 METROS, 08 METROS LINEAR DE P30 2 MT, 08 MT LINEAR DE P30 - 1MT, 08 PEÇAS SLEEVE, 08 PEÇAS PAU-DE- CARGA, 08 PEÇAS BASE TUBULAR, 14 ALGEMAS DUPLAS, 08 TALHAS 01 TONELADA CORRENTE DE 10 MT, 08 CINTAS PARA SUPORTAR 1000KL CADA CINTA.	Diária	3	R$ 16.900,00	R$ 50.700,00
16	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM 01 MESA DIGITAL QUE CONTROLA PELO MENOS 32 MOVINGS/160 REFLETORES E 200 CENAS/01 INTERCOM 04 VIAS, 16 REFLETORES - FOCO 1 DE 1000 WATTS, 12 REFLETORES - FOCO 5 DE 1000 WATTS, 8 DIARIA 6 R$ 14.100,00 R$ 84.600,00 4 ACL/02 STROBO ATOMIC DMX 3000 WATTS, 06 ELIPSOIDAL 1000 WATTS, 04 MINI BRUTE DE 6 LÂMPADAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA NO MÍNIMO 1500WATTS, 02 VENTILADORES, 6 CANAIS DE DIMMER DIGITAL/01MAIN POWER - DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVÉS DE CHAVE REVERSORA 220/380 VOLTS, DISJUNTOR DE 125A, / TRELIÇAS E MEIO BOX EM ALUMÍNIO - 10 MEIO-BOX TRUSS, 36 METROS LINEAR DE P30 DE 4 METROS , 08 METROS LINEAR DE P30, 2 METROS, 08 METROS LINEAR DE P30 - 1 METRO, 04 PEÇAS SLEEVE, 04 PEÇAS PAU-DE-CARGA, 04 PEÇAS BASE TUBULAR, 14 ALGEMAS DUPLAS, 04 TALHAS 01 TONELADA / CORRENTE DE 10 METROS, 08 CINTAS PARA SUPORTAR 1000 KG CADA CINTA, 04 BALDES	Diária	2	R$ 14.100,00	R$ 28.200,00
20	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P10 4 X 3 LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P10 INDOOR DISTÂNCIA ENTRE PIXELS: 10 MM, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 140º, ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL: 140º, DIMENSÕES DO GABINETE: 576 X 576 X 75 MM (LXAXP),- RESOLUÇÃO DO GABINETE: 64 X 64 PIXELS, CONSTRUÇÃO DO GABINETE: ALUMÍNIO,- BRILHO >1100 CD/M2, NÍVEIS DE CINZA: 4096, CORES: 16,7 MILHÕES, REFRESH RATE: 800 HZ, FRAME RATE: 60 HZ, AJUSTE DE BRILHO 256 NÍVEIS.	Diária	2	R$ 6.500,00	R$ 13.000,00
21	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P4 4X3: BRILHO 6000, DISTÂNCIA ENTRE PIXEL 4.8, FREQUENCIA DE REFRESH 3000 HZ, TIPO DE LED SMD2727, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL 160º, ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL 160 º, ESCALA DE CINZA 16 BIT. .(LOCAÇÃO DIARIA).	Diária	1	R$ 6.900,00	R$ 6.900,00
22	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 12 X 10 LOCAÇÃO DE PALCO DE ALUMINIO Q30, MEDINDO 12,00 M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 10.00 PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 8.00 METROS PARA CENÁRIO POR 1.60 MT DO SOLO AO PISO DE COMPENSADO NAVAL, COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 2.000 KILOS DISTRIBUÍDOS. COBERTO EM LONA ANTI EXTINGUÍVEL COM BLACK-OUT NA COR CINZA OU BRANCA . FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFÔNICAS PRETAS, COBERTO.	Diária	1	R$ 14.990,00	R$ 14.990,00
24	LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTOS PLACAS DE FECHAMENTOS EM CHAPAS 19 CORRUGADA COM 20 DOBRAS DE MM, 2,20 METROS DE ALTURA, SENDO 2 METROS DE LARGURA, COM ARMAÇÃO EM VOLTA DE METALÃO NA MEDIDA DE 20 MM X 30 M EM CHAPA 16 SOLDADO COM PÉ LATERAL	MTL	100	R$ 90,00	R$ 9.000,00
28	LOCAÇÃO DE SOM DE MEDIO PORTE LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM 01 PROCESSADOR DIGITAL / 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, / 01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL, / 01 CD PLAYER, / 02 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR,/ 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 06 GRUPOS DE VCA, O1 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 16 VIAS DE MONITOR / P.A. - 16 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA, / 08 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA / 16 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, / 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA/SIDE 08 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA/02 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA/04 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA/MONITOR - 01 CD PLAYER/01 MULTI CABO 56 VIAS – 60. PA 5 MONITOR METROS/08 GARRAS GLAMP, 20 PEDESTAIS GIRAFA, 06 PEDESTAIS PEQUENOS, 05 SUB SNAKE NO MÍNIMO 06 VIAS COM CABO DE 20 METROS, 05 RÉGUAS DE AC EM FERRO/08 MONITORES CONTENDO NO MÍNIMO 01ALTO FALANTE DE 8 E 01 DRIVER DE TITANIUM DE 01 POLEGADA AMPLIFICADOS DIGITAL E PROCESSADOS/01 CAIXA SUB PROCESSADA E AMPLIFICADA/ MICROFONES - 06 SM 58 OU SIMILAR, 08 SM 57 OU SIMILAR, 02 SM 58 UHF SEM FIO OU SIMILAR, 04 MICROFONES CONDENSER 81 OU SIMILAR, 01 D 52 OU SIMILAR, 04 SHOT GUN OU SIMILAR PARA CORAL, DIRECT BOX, 04 DIRECT BOX ATIVO, 10 DIRECT BOX PASSIVO/01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800 WATTS, 01 CAIXA CONTENDO 4 ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS , 01 CAIXA COM 01 FALANTE DE 15 POLEGADAS/01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800 WATTS COM 01 CAIXA CONTENDO 04 ALTO FALANTES DE 08 POLEGADAS/ 08 CANAIS DE POWER PLAY/08 FONES DE OUVIDO/01 MAIN POWER COM ESTABILIZADOR DE 5.000 WATTS COM CHAVE REVERSORA 220V/380V CONTENDO: 08TOMADAS 220V, 08 TOMADAS 110V COM DISJUNTOR DE 125 AMPERES.	Diária	1	R$ 14.990,00	R$ 14.990,00
30	LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL MED 5 X 5 COBERTURA EM LONA PVC COR, CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURÁVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS, ULTRA VIOLETA (UV) E OXIDAÇÃO, CONTÉM BLACK-OUT, O QUE ELIMINA 40% DO CALOR, COM RETARDAMENTO ANTI[1]CHAMAS, ANTI MOFO, ANTI-FUNGOS, ANTI[1]RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA E COM MATERIAL REFORÇADO EM PONTOS DE MAIOR TENSIONAMENTO, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 5,00X5,00 COMPOSTA DE CALHAS COLETORAS LATERAIS INTEIRIÇAS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA NOS PÉS, ALTURA DE 2,50M EM PÉS DE SUSTENTAÇÃO SENDO CHAPA 14.	Diária	120	R$ 340,00	R$ 40.800,00
31	LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL MED 10 X 10 COBERTURA EM LONA PVC COR BRANCA, CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURÁVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS, ULTRA VIOLETA (UV) E OXIDAÇÃO, CONTÉM BLACK-OUT, O QUE ELIMINA 40% DO CALOR, COM RETARDAMENTO ANTI[1]CHAMAS, ANTI-MOFO, ANTI-FUNGOS, ANTI[1]RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA E COM MATERIAL REFORÇADO EM PONTOS DE MAIOR TENSIONAMENTO, COMPOSTA DE CALHAS COLETORAS LATERAIS INTEIRIÇAS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA NOS PÉS, ALTURA DE 3,50M EM PÉS DE SUSTENTAÇÃO SENDO CHAPA 14.	Diária	25	R$ 2.300,00	R$ 57.500,00
34	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, PARA EVENTOS COM PUBLICO ABAIXO DE 5.000 PESSOAS. CONFORME NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO.	SERV	3	R$ 8.000,00	R$ 24.000,00
36	SERVICO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS - DO TIPO PALCO 7X5, SONORIZACAO E ILUMINACAO PARA EVENTO DE PORTE PEQUENO	Diária	2	R$ 27.400,00	R$ 54.800,00
R$ 411.230,00					

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do art. 132, art. 124 art. 125 da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico nº 696/2025.

DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no jornal do município AAM/MT, DOC/TCE como condição de sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 51/2025 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 19 de Dezembro 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DC ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

Empresa L. B. DA SILVA LTDA

PORTARIA Nº 738/2025

Portaria nº 738/2025

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação, Sr. ANTONIO CARLOS MACIEL, brasileiro, RG: : 950640-3 SSP/MT, CPF: 629.876.901-34, residente em Nossa Senhora do Livramento - MT**,** como **fiscal do Contrato nº 101/2023, Adesão à Ata de Registro de Preço nº 009/23, do Pregão Eletrônico (SRP) nº 009/2023, Aquisições de Mobiliário Escolar, realizado pelo órgão Consórcio Público do Extremo Sul - Copes,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 162/2023 Processo Administrativo n. 5777/2023 ADESÃO 12/2023 especificações e quantitativos discriminados neste contrato,** Empresa: **MFSUL COMERCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA,** partir de 15/12/2025.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de Dezembro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 739/2025

PORTARIA Nº 739/2025

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo”

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **JOSÉ CARLOS DA SILVA** matricula n° 001116, para atuar como fiscal titular de contratos administrativos, da Sec. Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Parágrafo Único - Cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis automotivos, diretamente na bomba, incluindo Diesel S-500, Diesel S-10, Gasolina Comum e Etanol Comum, conforme as especificações e normas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP; da **Empresa** AUTO POSTO CRUZEIRO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ n°: 53.614.369/0001-50, conforme INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025 e **Contrato Administrativo n.º 055/2025**, a partir de 17/12/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de Dezembro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO BILATERAL DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 72/2025

TERMO DE DISTRATO BILATERAL DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 72/2025

Processo Administrativo 19964/2025

Pregão Eletrônico 02/2025

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Fica, por este instrumento, rescindido o Ata de Registro de Preço nº 72/2025, que teve como objeto Ata tem por objeto o registro de preços para a futuras e eventuais aquisições de equipamentos, móveis, mobiliário e eletrodosméticos, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, especificados no processo administrativo n 19964/2024 Pregão Eletrônico 002/2025, Termo de Referência ° 002/2025.

DO FUNDAMENTO LEGAL E MOTIVAÇÃO

A presente rescisão ocorre por iniciativa da Administração, por razões de interesse público de alta relevância, com fundamento no art. 155, inciso I e II, art,156, inciso I, II, III e IV da Lei Federal nº 14133/2021.

A motivação encontra respaldo:

No Parecer Jurídico nº 691/2025, emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT;

Na justificativa técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde;

Nos elementos constantes do Processo Administrativo nº 32222/2025.

Parágrafo Único: A eficácia do presente distrato será convalidada a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da AMM/MT ou TCE/MT, conforme aplicável.

DA QUITAÇÃO

As partes declaram-se reciprocamente quitadas, nada tendo a reclamar uma da outra a qualquer título, ressalvado o direito da Administração de apurar eventual prejuízo decorrente de obrigações pendentes, nos termos da legislação vigente.

3.2 Fica, ainda, autorizada a baixa dos empenhos eventualmente vinculados ao contrato ora rescindido.

DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Várzea Grande - MT, para dirimir qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que produza os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT 18 de Dezembro de 2025.

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa MHF MÓVEIS LTDA

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 128 2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 128 2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE LINK DE INTENET DEDICADO DE 500MBPS E TRÀFICO DE REDE MPLS, CONTEMPLANDO 13 PONTOS DE REDE MPLS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29186/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL 46/2025 AS CLAUSULAS A SEGUIR.

OBJETO (art. 92, I e II)

2.1 Objeto do presente contrato é contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de link de internet dedicado de 500mbps e tráfico de rede MPLS, contemplando 13 pontos de rede MPLS para atender a demanda das secretaria do Município de Nossa Senhora do Livramento/MTPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29545/2025, Dispensa de Licitação Especial 46/2025.

PREÇO (art. 92, V)

O valor do presente contrato é de R$ 93.240,00 (Noventa e Três Mil, Duzentos e Quarenta Reais).

Especificação dos Itens a Serem Adquiridos

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	COD. UND.	QTD.	VALOR UNIT REFERÊNCIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA
1	Link de internet com IP dedicado full, com capacidade mínima de 500 Mbps. - Local de Instalação: Sede da Prefeitura (Avenida Cel Botelho, 458, Centro) Serviço de transporte de dados utilizando a tecnologia MultiProtocol Label Switching (MPLS), via fibra óptica para os seguintes locais: - Centralizador MPLS = Sede da Prefeitura (Avenida Cel Botelho, 458, Centro); - Ponto de Rede MPLS= Assistência Social (Rua Cel Felipe, s/n, Centro); - Ponto de Rede MPLS= Farmácia Municipal (Avenida Gov Julio Campos, s/n, Centro); - Ponto de Rede MPLS= Obras (Rua Ana Feliciana da Silva, S/n, Centro); - Ponto de Rede MPLS= UBS Urbano/Rural (Rua Cel Manoel Felix, s/n, Centro); - Ponto de Rede MPLS= Saúde (Avenida Cel Botelho, s/n, Centro); - Ponto de Rede MPLS= UBS Filinha (Avenida Carlos Antunes de Almeida, s/n, Centro); - Ponto de Rede MPLS= Hospital (Rua Cel Manoel Felix, s/n, Centro); - Ponto de Rede MPLS= CRAS (Rua Tancredo Neves, s/n, Cohab Nova); - Ponto de Rede MPLS= DAE (Avenida Cel Botelho, s/n, Centro); - Ponto de Rede MPLS= Sede dos Conselhos (Avenida Gov Julio Campos, s/n, Centro); - Ponto de Rede MPLS= UBS Morro da Boa Vista (Rua B, Núcleo Habitacional Edite Maria, s/n, Morro da Boa Vista); - Ponto de Rede MPLS= Agência Detran (Rua Pantanal, s/n, Centro); - Ponto de Rede MPLS= Ginasio Poliesportivo (Rua Sebastião Pires de Miranda, s/n, Cohab Nova). Inclusão de todos os equipamentos necessários e mão de obra especializada.	MESES Cód:1992	12	R$ 7.770,00	R$ 93.240,00
R$ 93.240,00					

DA VIGENCIA CONTRATUAL:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) dias, meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração e seja comprovado a vantajosidade da prorrogação, observado o limite legal previsto no art. 107 da referida Lei.

Nossa Senhora do Livramento, 19 de Dezembro de 2025

CONTRATANTE

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A

DECRETO Nº 207 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1153

DECRETO Nº 207 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1153

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$1.567.990,97 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.567.990,97

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

86 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENT 29.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

543 12.122.0002.2365.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO 1.600,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

120 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

132 12.361.0010.2264.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR / SALARIO ED 32.400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 550

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

134 12.361.0010.2265.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR / PNATE 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 553

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 04 GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

145 27.812.0013.2020.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESPORTE 1.400,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 04 GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

147 27.812.0013.2020.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESPORTE 6.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

151 12.361.0006.2008.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% 223.164,35

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

152 12.361.0006.2008.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% 213.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

776 12.361.0006.2008.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% 62.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 543

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

171 12.361.0010.2102.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 50.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

178 12.365.0014.2009.0000 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70% 18.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

774 12.365.0014.2012.0000 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE 30% 15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 543

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

777 12.365.0014.2009.0000 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRE-

CHE - FUNDEB 70% 7.560,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 543

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

778 12.365.0014.2009.0000 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70% 61.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 543

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

206 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 45.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

214 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 9.618,84

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

215 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 4.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

250 10.122.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE 37.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

251 10.122.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE 45.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

253 10.122.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE 4.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

272 10.302.0022.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - 39.333,25

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

277 10.302.0022.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - 8.652,53

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 03 FARMÁCIA BÁSICA

02 07 03 FARMÁCIA BÁSICA

287 10.303.0022.2086.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA 4.012,80

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

289 10.303.0022.2086.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA 9.898,94

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 04 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

308 10.305.0027.2269.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 37.880,56

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

314 10.301.0022.2051.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL 21.707,30

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

317 10.301.0022.2051.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL 1.017,19

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

319 10.301.0022.2051.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL 1.267,70

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

325 10.301.0022.2071.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.S.F 147.015,33

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1

500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

326 10.301.0022.2071.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.S.F 3.142,80

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

337 10.301.0022.2071.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.S.F 3.620,14

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

361 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS 65,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

367 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS 18.235,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 11 01 GESTÃO DA FINANÇAS

30 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINA 1.815,42

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

39 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINA 29.489,46

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

57 28.846.0998.2037.0000 CONTRIBUIÇÃO DO PASEP 83.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

115 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

568 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 22.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

775 12.365.0014.2009.0000 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70% 140.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 543

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

777 12.365.0014.2009.0000 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70% 9.711,40

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 543

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

773 12.361.0016.2011.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 26.382,96

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 543

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

367 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS 16.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 09 01 CONTROLE INTERNO

408 04.124.0002.2035.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INT 9.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 273.094,36

Fonte 500 - Recursos ordinários R$ 97.000,00

Fonte 543 - Fundeb-Vaar R$ 176.094,36

Anulação:

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

83 04.122.0002.2089.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO -29.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

103 12.361.0016.1007.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL -11.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

542 12.122.0002.2365.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO -1.400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

619 12.122.0028.1984.0000 EMENDAS IMPOSITIVAS -29.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

136 12.361.0010.2266.0000 TRANSPORTE ESCOLAR -42.400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 599

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 03 GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR

140 12.365.0011.2259.0000 MERENDA ESCOLAR -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 552

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

154 12.361.0006.2008.0000 EDUCACAO BASICA PUBLICA -100.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

163 12.361.0016.2011.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL -19.164,35

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

196 12.365.0014.2104.0000 EDUCACAO INFANTIL -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

198 12.365.0014.2104.0000 EDUCACAO INFANTIL -2.600,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

201 12.361.0016.2063.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL -1.060,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

207 08.122.0090.2022.0000 ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL -45.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

208 08.122.0090.2022.0000 ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL -4.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

252 10.122.0002.2030.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO -4.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

614 10.122.0028.1983.0000 EMENDAS IMPOSITIVAS -15.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

275 10.302.0022.2067.0000 ATENCAO INTEGRAL A SAUDE -8.652,53

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

276 10.302.0022.2067.0000 ATENCAO INTEGRAL A SAUDE -72.799,82

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 04 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

303 10.304.0027.2070.0000 VIGILANCIA A SAUDE -60.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 04 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

633 10.304.0027.2070.0000 VIGILANCIA A SAUDE -10.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

318 10.301.0022.2051.0000 ATENCAO INTEGRAL A SAUDE -5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

323 10.301.0022.2051.0000 ATENCAO INTEGRAL A SAUDE -1.762,94

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

328 10.301.0022.2071.0000 ATENCAO INTEGRAL A SAUDE -185.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

329 10.301.0022.2071.0000 ATENCAO INTEGRAL A SAUDE -39.333,25

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

333 10.301.0022.2071.0000 ATENCAO INTEGRAL A SAUDE -37.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

340 10.301.0022.2270.0000 ATENCAO INTEGRAL A SAUDE -150.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 604

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

351 10.301.0022.2305.0000 ATENCAO INTEGRAL A SAUDE -17.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

362 04.122.0002.2074.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO -18.300,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

372 04.451.0019.1976.0000 OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA -194.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1700

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

570 15.451.0019.1980.0000 OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA -92.618,84

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1754

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

577 04.451.0019.1976.0000 OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA -20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1701

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

414 04.122.0101.1972.0000 DESENVOLVIMENTO RURAL -18.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 11 01 GESTÃO DA FINANÇAS

34 04.122.0002.2004.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO -1.525,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

35 04.122.0002.2004.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO -29.779,88

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

456 13.392.0015.2289.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA -5.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITF.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Anulação (-) -1.294.896,61

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETONº206 ,DE 17DENOVEMBRO DE2025 -LEI N.1153

DECRETONº206 ,DE 17DENOVEMBRO DE2025 -LEI N.1153

Abrenoorçamentovigentecréditoadicionalsuplementaredaoutrasprovidências

DECRETA:

Artigo1o.-Ficaabertonoorçamentovigente,umcréditoadicionalnaimportânciade R$46.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+)

46.800,00

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

122	12.361.0016.2045.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	39.800,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1 500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

02 05 04 GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

149	27.812.0013.2020.0000	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESPORTE	7.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1	1 500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

Artigo2o.-Ocréditoabertonaformadoartigoanteriorserácobertocomrecursos provenientes de:

Anulação:

020504 GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

147	27.812.0013.2020.0000	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	-3.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIALDECONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

492	27.812.0013.2020.0000	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	-4.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOSEMATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

020506	GESTÃO DO FUNDEB				
163	12.361.0016.2011.0000	MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	-39.800,00		
	3.3.90.30.00	MATERIALDECONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	540
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

Anulação(-)

Artigo3o.-Estedecretoentraemvigornadatadesuapublicação.

THIAGOGONÇALOLUNGUINHODEALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETONº214 ,DE 27DENOVEMBRO DE2025 -LEI N.1155

DECRETONº214 ,DE 27DENOVEMBRO DE2025 -LEI N.1155

Abrenoorçamentovigentecréditoadicionalespecialedaoutrasprovidências

DECRETA:

Artigo1o.-Ficaabertonoorçamentovigente,umcréditoadicionalnaimportânciade R$43.040,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+)

43.040,00

02 12 01 GESTAO DA SECRETARIA DE CIDADES

653	04.122.0002.2026.0000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA SECRETARIA	28.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1 500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

656	04.122.0002.2026.0000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA SECRETARIA	12.600,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOSEMATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1	1 500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

02 12 03 DETRAN

669	04.122.0002.2034.0000	AGENCIAMUNICIPALDE TRANSITO	1.800,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL	F.R.: 1	1 500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

674	04.122.0002.2034.0000	AGENCIAMUNICIPALDE TRANSITO	640,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1 500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

Artigo2o.-Ocréditoabertonaformadoartigoanteriorserácobertocomrecursos provenientes de:

Anulação:

021201 GESTAO DA SECRETARIA DE CIDADES

651	04.122.0002.2026.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	-13.240,00
	3.3.90.30.00	MATERIALDECONSUMO	F.R. Grupo: 1 1500
	1	RecursosdoExercícioCorrente	
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO	

691	04.122.0002.2276.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	-28.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL	F.R. Grupo: 1 1500
	1	RecursosdoExercícioCorrente	
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO	

021202 GESTAO DO DAE

665	04.122.0002.2033.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	-1.800,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 1500
	1	RecursosdoExercícioCorrente	
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO	

Anulação(-) **-43.040,00**

Artigo3o.-Estedecretoentraemvigornadatadesuapublicação.

THIAGOGONÇALOLUNGUINHODEALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETONº199 ,DE 07DENOVEMBRO DE2025 -LEI N.1155

DECRETONº199 ,DE 07DENOVEMBRO DE2025 -LEI N.1155

Abrenoorçamentovigentecréditoadicionalespecialedaoutrasprovidências

DECRETA:

Artigo1o.-Ficaabertonoorçamentovigente,umcréditoadicionalnaimportânciade R$7.449,22 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+)

7.449,22

02 12 01 GESTAO DA SECRETARIA DE CIDADES

651	04.122.0002.2026.0000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA SECRETARIA	7.449,22	
	3.3.90.30.00	MATERIALDECONSUMO	F.R.: 1	1 500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

Artigo2o.-Ocréditoabertonaformadoartigoanteriorserácobertocomrecursos provenientes de:

Anulação:

021201 GESTAO DA SECRETARIA DE CIDADES

646	04.122.0002.2026.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO		-74,79		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃOPORTEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente				
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO				

653	04.122.0002.2026.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	-5.999,08		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

021202

662

GESTAO DO DAE

04.122.0002.2033.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO

3.3.90.30.00 MATERIALDECONSUMO F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

-103,75

1 1

500

668

04.122.0002.2033.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOSEMATERIAL PERMANENTE F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

-21,60

1 1

500

021203 DETRAN

021203	DETRAN				
672	04.122.0002.2034.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO		-50,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

021204 GESTAO DA CONTRIBUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA - CIP

680	04.122.0002.2038.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	-1.200,00	

	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

Anulação(-)

Artigo3o.-Estedecretoentraemvigornadatadesuapublicação.

THIAGOGONÇALOLUNGUINHODEALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETONº200 ,DE 11DENOVEMBRO DE2025 -LEI N.1153

DECRETONº200 ,DE 11DENOVEMBRO DE2025 -LEI N.1153

Abrenoorçamentovigentecréditoadicionalsuplementaredaoutrasprovidências

DECRETA:

Artigo1o.-Ficaabertonoorçamentovigente,umcréditoadicionalnaimportânciade R$204.109,47 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+)

204.109,47

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

83	04.122.0002.2089.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENT	150.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02	05 01	GESTÃO DE EDUCAÇÃO				
	119	12.361.0016.2045.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	2.700,00		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1	1	500
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 05 04 GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

150	27.812.0013.2020.0000	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESPORTE	3.070,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 05

06

184

GESTÃO DO FUNDEB

12.365.0014.2012.0000 MANUT.EDUCAÇÃOINFANTIL-CRECHE30%

310,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 540

02 07 01 GESTÃOMUNICIPALDE SAÚDE

257	10.122.0002.2030.0000	MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE	7.479,07		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

258	10.122.0002.2030.0000	MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE	32.490,40		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 07

05

349

ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0022.2305.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

350,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 600

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

366	04.122.0002.2074.0000	MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS	1.710,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

448	13.392.0015.2288.0000	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA E TURIS	3.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

454	13.392.0015.2288.0000	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA E TURIS	3.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOSEMATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

Artigo2o.-Ocréditoabertonaformadoartigoanteriorserácobertocomrecursos provenientes de:

Anulação:

020501	GESTÃO DE EDUCAÇÃO				
103	12.361.0016.1007.0000	MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	-2.700,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

118	12.361.0016.2045.0000	MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	-680,00		
	3.3.90.08.00	OUTROSBENEFÍCIOSASSISTENCIAISDOSERVIDOROUDOF.R. Grupo:	1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

020506	GESTÃO DO FUNDEB				
201	12.361.0016.2063.0000	MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	-2.700,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1	1	540

	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

020701 GESTÃOMUNICIPALDE SAÚDE

265	10.122.0002.2031.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	-150.350,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOSEMATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

020702 FUNDOMUNICIPALDE SAÚDE

280	10.302.0022.2067.0000	ATENCAOINTEGRALA SAUDE	-7.479,07		
	3.3.90.30.00	MATERIALDECONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

582	10.302.0022.2067.0000	ATENCAOINTEGRALA SAUDE	-32.490,40		
	3.3.90.30.00	MATERIALDECONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	621
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

020801 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

362	04.122.0002.2074.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	-1.710,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

021301 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

446	13.392.0015.2288.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA	-3.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

447	13.392.0015.2288.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA	-3.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIALDECONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

Anulação(-)

Artigo3o.-Estedecretoentraemvigornadatadesuapublicação.

THIAGOGONÇALOLUNGUINHODEALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETONº204 ,DE 13DENOVEMBRO DE2025 -LEI N.1153

DECRETONº204 ,DE 13DENOVEMBRO DE2025 -LEI N.1153

Abrenoorçamentovigentecréditoadicionalsuplementaredaoutrasprovidências

DECRETA:

Artigo1o.-Ficaabertonoorçamentovigente,umcréditoadicionalnaimportânciade R$133.240,57 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+)

133.240,57

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

130	12.361.0010.2216.0000	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	97.200,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

363	04.122.0002.2074.0000	MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS	6.040,57		
	3.3.90.30.00	MATERIALDECONSUMO	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

367	04.122.0002.2074.0000	MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS	20.000,00		
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02	09 01	CONTROLE INTERNO				
	408	04.124.0002.2035.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INT	1.000,00		
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1	1	500
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02	11 01	GESTÃO DA FINANÇAS				
	39	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINA	9.000,00		
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1	1	500
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

Artigo2o.-Ocréditoabertonaformadoartigoanteriorserácobertocomrecursos provenientes de:

Anulação:

020408 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

020408 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

92	04.122.0002.2363.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	-10.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

020501

619

GESTÃO DE EDUCAÇÃO

12.122.0028.1984.0000 EMENDAS IMPOSITIVAS

-20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIALDECONSUMO F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1500

020502 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

132	12.361.0010.2264.0000	TRANSPORTE ESCOLAR	-97.200,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1	550
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

020801 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

361	04.122.0002.2074.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO -2.850,00			
	3.3.90.08.00	OUTROSBENEFÍCIOSASSISTENCIAISDOSERVIDOROUDOF.R. Grupo: 1		1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

366

04.122.0002.2074.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

-282,48

1 1

500

370

04.122.0002.2074.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOSEMATERIAL PERMANENTE F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

-581,01

1 1

500

380	26.451.0019.2278.0000	OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA	-327,08		
	3.3.90.30.00	MATERIALDECONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

579	26.451.0019.1979.0000	OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA	-2.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

Anulação(-) **-133.240,57**

Artigo3o.-Estedecretoentraemvigornadatadesuapublicação.

THIAGOGONÇALOLUNGUINHODEALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL
MINUTA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/20025

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/20025

“**CELEBRAM CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE** VEÍCULO DO TIPO SUV 0 KM, ANO/MODELO ATUAL OU SUPERIOR AO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3 L, POTÊNCIA MÍNIMA DE 156 CV e 25 KGFM DE TORQUE, MOTOR 4 CILINDROS, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS COM MOTORISTA, TRANSMISSÃO AUTOMATICA DE 8 VELOCIDADES, COR BRANCO, 04 PORTAS LATERAIS E 01 TRASEIRA, RODAS DE LIGA LEVE ARO R17 OU SUPERIOR, SISTEMA MULTIMIDIA COM TELA DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS, AR CONDICIONADO DIGITAL, 06 AIRBAGS SENDO NO MÍNIMO DOIS AIRBAGS FRONTAIS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉ-TRICA, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 45 L, PORTA MALAS DE NO MINIMO 470 L, DESEMBAÇADOR, LIMPADOR E LAVADOR DE VIDRO TRASEIRO, ÂNGULO DE ATAQUE DE 30 GRAUS, TOMADA 12V / VOLANTE COM REGULADOR **EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, **QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT E A KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.**

Aos dezenove dias do mês de dezembro de 2025, **A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º

33.683.798/0001-72, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 447, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pela Presidente Srª. Sandra Gonzaga Cordeiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes, portador da Cédula de Identidade nº. 87xxx-4 e CPF nº 581xxx.xxx-00, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** ,CONTRATADA: **KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **03.512.021/0001-84**, situada na Gury Marques, nº 3211, Bairro Vila Olinda, CEP 79.060-000, Campo Grande/MS, representante legal o **Sr. Karlos Cesar Fernandes**, nacionalidade brasileira, casado, empresário, CPF/MF sob nº 693.592.291-72, Carteira de Identidade nº 846.196, órgão expedidor SEJUSP/MS, residente e domiciliada na Rua Antônio Oliveira Lima, nº 656, Bairro Itanhangá, Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79.003-100, Brasil doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Eletrônico nº. 077/2025,** tem entre si firmado o presente instrumento contratual, advindo da **Ata de Registro de Preços nº. 446/2025**, com vigência até 26 de novembro de 2026 sujeitando-se as partes às normas constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, bem como a Lei nº Lei nº. 14.133/21 e demais normas vigentes, além das abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A **CONTRATADA** fornecerá para a **CONTRATANTE**, o seguinte objeto: 01(UM) VEÍCULO DO TIPO SUV 0 KM, ANO/MODELO ATUAL OU SUPERIOR AO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3 L, POTÊNCIA MÍNIMA DE 156 CV e 25 KGFM DE TORQUE, MOTOR 4 CILINDROS, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS COM MOTORISTA, TRANSMISSÃO AUTOMATICA DE 8 VELOCIDADES, COR BRANCO, 04 PORTAS LATERAIS E 01 TRASEIRA, RODAS DE LIGA LEVE ARO R17 OU SUPERIOR, SISTEMA MULTIMIDIA COM TELA DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS, AR CONDICIONADO DIGITAL, 06 AIRBAGS SENDO NO MÍNIMO DOIS AIRBAGS FRONTAIS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 45 L, PORTA MALAS DE NO MINIMO 470 L, DESEMBAÇADOR, LIMPADOR E LAVADOR DE VIDRO TRASEIRO, ÂNGULO DE ATAQUE DE 30 GRAUS, TOMADA 12V / VOLANTE COM REGULADOR - Pregão Eletrônico nº. 077/20255, a ser adjudicado de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, cujo fornecimento está discriminado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO SEDE	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	VEÍCULO DO TIPO SUV 0 KM, ANO/MODELO ATUAL OU SUPERIOR AO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3 L, POTÊNCIA MÍNIMA DE 156 CV e 25 KGFM DE TORQUE, MOTOR 4 CILINDROS, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS COM MOTORISTA, TRANSMISSÃO AUTOMATICA DE 8 VELOCIDADES, COR BRANCO, 04 PORTAS LATERAIS E 01 TRASEIRA, RODAS DE LIGA LEVE ARO R17 OU SUPERIOR, SISTEMA MULTIMIDIA COM TELA DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS, AR CONDICIONADO DIGITAL, 06 AIRBAGS SENDO NO MÍNIMO DOIS AIRBAGS FRONTAIS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 45 L, PORTA MALAS DE NO MINIMO 470 L, DESEMBAÇADOR, LIMPADOR E LAVADOR DE VIDRO TRASEIRO, ÂNGULO DE ATAQUE DE 30 GRAUS, TOMADA 12V / VOLANTE COM REGU	Renault - Duster Iconic Plus 1.3	1	R$174.000,00	R$ 174.000,00

1.2 Solicitamos, ainda, que uma vez atendida a solicitação em tela, sejam

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do presente contrato é de R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais) que será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, conforme disponibilidade financeira da Secretaria competente.

2.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

3 - 01.001.01.031.0001.1003.4.4.90.52.1.500.0000000

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A Vigência do presente instrumento será até 19/02/2026.

3.2. A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

3.3. As prorrogações do contrato serão processadas nos termos dos Arts. 105, 106 e 107 Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

5.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Administração	Joaquim Schmoller	035/2025

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

6.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

6.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

6.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

6.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

6.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida esta Câmara Municipal;

6.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.13. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

6.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pela presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no Edital.

6.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

6.17. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com a solicitação feita pela Secretaria adquirente, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

6.18. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

6.19 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

6.20 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, O OBJETO DEVERA SER ENTREGUE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA CÂMARA, localizada na Av. Comendador Luíz Meneghel, n° 447, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4

5

5.19

5.20

5.21 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.22 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos no Edital a:

7.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

7.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

7.2. Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

7.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Câmara Municipal mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

7.3. O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.

7.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

7.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

7.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;

7.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

7.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.11. Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade da Secretaria Municipal solicitante.

7.12. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

7.13. Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

7.14. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

7.14.1. O recebimento provisório do(s) item(s) não implica sua aceitação definitiva.

7.14.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento corresponderá ao objeto efetivamente entregue, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira da referida Secretaria solicitante, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável.

8.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

8.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

8.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

8.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

8.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

8.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

8.7. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

8.8. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato.

8.8.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado.

8.9. Não haverá pagamento parcial da nota.

8.10. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados

8.10.1. Banco: Brasil, Agência: 4211-0, Conta corrente: 45004-9.

CLÁUSULA NONA - DO EMPENHO

9.1. O Contrato, no caso do presente pregão, poderá, a critério deste Câmara, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do Art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

9.2. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supres-

sões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos Art. 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

11.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

11.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

11.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O CONTRATADO terá o seu contrato administrativo rescindido, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

12.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

12.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

12.2. Por iniciativa da Câmara Municipal Nova Bandeirantes/MT, o contrato administrativo será cancelado quando o proponente:

12.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

12.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes deste instrumento contratual;

12.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente do certame adjudicado;

12.3. Este contrato deve obedecer ainda para rescisão os termos do Art. 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.

12.4. Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência poderá também haver rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. A CONTRATADA tem ciência que em caso de rescisão deste contrato, será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste

Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dias), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

14.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

15.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de Pregão Eletrônico nº. 077/2025 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara.

16.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer fraude cometida.

16.3. A critério exclusivo da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes - MT,18 de dezembro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT

Sandra Gonzaga Cordeiro

CONTRATANTE

KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

Karlos Cesar Fernandes

CONTRATADA

Testemunhas:

Maraisa Lopes dos Santos CPF:008xxx.xxx-03	Francisco Vieira de Araujo CPF:035.xxx.xxx89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 485/2025

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato nº 117/2025 e dá outras providências".

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Instrução Normativa n° XX.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como **fiscal** a servidora **MARCELI ANDRADE DE OLIVEIRA BORGE,** Diretora Depto Engenharia, Projetos e Cidades, portadora do CPF nº 049.xxx.xxx.11, e como **suplente** o servidor **AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA,** Chefe do Departamento de Patrimônio, portador do CPF nº 014.xxx.xxx-25**,** como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato 117/2025, conforme abaixo:

Contrato	Objeto	Fornecedor	fiscal
117/2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, DESTINADOS AO DESLOCAMENTO, REMOÇÃO, TRANSPORTE, REINSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DEPOSTES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO A OPERAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK, NA RUA PIAUÍ, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CIDADES	**CAMARGO VACCARO & CIA LTDA** CNPJ Nº. 06.071.024/0001-18	**Fiscal: MARCELI ANDRADE DE OLIVEIRA BORGE** CPF n° 049.xxx.xxx.11 _____ **SUPLENTE: AMIBSON**

			EVANGELISTA DE ARRUDA CPF: 014.xxx.xxx-25

Art. 2º - Os servidores deverão acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e elaborar periodicamente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório deverá ser enviado ao Departamento de Compras para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes-MT, 19 de dezembro de 2025.

Registre-se - Publique-se.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2025

CONTRATADA: **CAMARGO VACCARO & CIA LTDA**

CNPJ Nº **06.071.024/0001-18**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, DESTINADOS AO DESLOCAMENTO, REMOÇÃO, TRANSPORTE, REINSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DEPOSTES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO A OPERAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK, NA RUA PIAUÍ, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CIDADES.**

VALOR TOTAL **R$ 38.007,31 (Trinta e oito mil sete reais e trinta e um centavos).**

VINCULO: CONTRATO N° 117/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 116/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES,** pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, na Cidade de Nova Bandeirantes, Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. João Rogério de Souza, brasileiro**, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49.

CONTRATADA: **DISVECO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **02.971.360/0004-09**, situada na Av. da Feb (lot Manga) nº 1555, Ponte Nova, CEP 78.115-806, Várzea Grande/MT, representante legal o **Sr. Douglas Alberto Luz Barros**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil sob o n° 24649 OAB/MT, portador do RG nº 1695967-1, e do CPF º 734.085.571-87, com endereço profissional na rua 12 de outubro, n° 204, bairro centro, Cuiabá MT.

As partes supramencionadas têm entre si justo e acertado o que segue:

Clausula Primeira: O objeto do Contrato n°. 116/2025 será executado pela Empresa **DISVECO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **02.971.360/0005-90**, situada na Av. São Luiz Nº 2585, Jardim Marajoara, CEP 78.200-000, Cáceres/MT, representante legal o **Sr. Douglas Alberto Luz Barros**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil sob o n° 24649 OAB/MT, portador do RG nº 1695967-1, e do CPF º 734.085.571-87, com endereço profissional na rua 12 de outubro, n° 204, bairro centro, Cuiabá MT, por se tratar de pessoa jurídica pertencente ao mesmo grupo econômico da Contratada.

Cláusula Segunda: O pagamento do preço pactuado no Contrato n°. 116/2025 será executado em conta bancária de titularidade da Empresa **DISVECO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **02.971.360/0005-90**.

Cláusula Terceira: Previamente ao pagamento, a Empresa **DISVECO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **02.971.360/0005-90**, deverá apresentar todos os documentos de habilitação exigidos da Contratada durante a realização do certame licitatório, sob pena de suspensão do ato de liquidação da despesa, até que haja a regularização documental.

Cláusula Quarta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato n°. 116/2025 as quais são aplicadas tanto a Contratada, quanto a Empresa **DISVECO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **02.971.360/0005-90.**

Por estarem de pleno acordo com o pactuado, assinam o presente termo de apostilamento em 02 (duas) vias para que produza os devidos efeitos.

Nova Bandeirante/MT, 19 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

Sr. JOÃO ROGERIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DISVECO LTDA

CNPJ: 02.971.360/0004-09

CONTRATADA

DISVECO LTDA

CNPJ: 02.971.360/0005-90

CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 001/2025 NOVA BANDEIRANTES. 19/12/2025

Edineudes Ribeiro Marcolino, presidente do Sindicato dos Servi-

dores Públicos Municipais de Nova Bandeirantes no uso de suas atribuições.

Decreta:

1º Fica estabelecido recesso administrativo repartição da secretaria do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais no período de 22/12/2025 a 05/01/2026, estabelecendo atendimento virtual para qualquer necessidade.

2º O dispositivo do artigo anterior não será aplicado ao Centro de Recreação onde estará cumprindo com a agenda já formada.

3º O atendimento odontológico fica suspenso no período de recesso decretado por esse dispositivo.

4º Os atendimentos de assessoria jurídica ficam em funcionamento sob aviso até a data de 31/12/2025.

5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso 19 de dezembro de 2025

_____

Edineudes Ribeiro Marcolino.

Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025)

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais e considerando que a Agente de Contratação cumpriu todo o procedimento de Dispensa de Licitação nº 034/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA (SOFTWARE) ESPECÍFICO PARA A IMPRESSÃO DE ETIQUETAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA,** nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de Contratação Direta e seus anexos, vem **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 034/2025, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO E HOMOLOGADO em favor da empresa: **ELLO TECNOLOGIA LTDA**, **CNPJ: 15.837.984/0001-37,** com valor do objeto contratado de **R$ 20.902,88 (Vinte mil novecentos e dois reais e oitenta e oito centavos)**, conforme descrito abaixo:

Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA (SOFTWARE)	mês	12	R$ 825,24	R$ 9.902,88
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA (SOFTWARE)	un	01	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00

Nova Bandeirantes – MT, 19 de dezembro de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2025

Nos termos do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 34/2025, Processo Licitatório n° 161/2025, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA (SOFTWARE) ESPECÍFICO PARA A IMPRESSÃO DE ETIQUETAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA,** nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de Contratação Direta e seus anexos.

CONTRATADA: **ELLO TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ Nº: **15.837.984/0001-37**

VALOR TOTAL: **R$ 20.902,88 (Vinte mil novecentos e dois reais e oitenta e oito centavos)**

O Agente de contratação informa que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 009/2025

SÚMULA: Divulga a relação de candidatos habilitados a participar do Processo de Escolha Suplementar Indireto para a função de membro suplente do Conselho Tutelar de Nova Bandeirantes/MT, regido pelo Edital de Convocação correspondente.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA BANDEIRANTES - MT (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Municipal nº 1.459/2023,

CONSIDERANDO o Edital de Convocação que rege o Processo de Escolha Suplementar Indireto para o preenchimento de vagas de membros suplentes para o Conselho Tutelar, para **complementação do mandato vigente (2024-2028);**

CONSIDERANDO o encerramento do período de inscrições, realizado entre os dias 01/12/2025 e 15/12/2025, conforme o item 5.1 do referido edital;

CONSIDERANDO a deliberação do CMDCA em aprovar a relação dos(as) candidatos(as) que cumpriram todas as exigências para habilitação no pleito;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a relação dos(as) candidatos(as) HABILITADOS (as) a participar da sessão de escolha para a função de membro suplente do Conselho Tutelar, nos termos do Edital de Convocação do Processo de Escolha Suplementar Indireto.

Art. 2º - A relação dos(as) candidatos(as) habilitados(as), por ordem de inscrição, é a seguinte:

Nº de Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Situação
01	Lorrani Lourenço Pereira	Apta
02	Thamires Noemia Santos Werlang	Apta
03	Patricia Noronha de Souza	Apta
04	Caroline Soares Oliveira	Apta

Art. 3º - Ficam os(as) candidatos(as) habilitados e os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocados para a Sessão de Escolha, que ocorrerá no dia 22 de dezembro de 2025, às 08h, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme item 7.1 do edital.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes - MT, 19 de dezembro de 2025.

GERALDO CEREGATO GONÇALVES Presidente do CMDCA de Nova Bandeirantes/MT

CAMARA MUNICIPAL
MINUTA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/20025

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/20025

"**CELEBRAM CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE** VEÍCULO DO TIPO SUV 0 KM, ANO/MODELO ATUAL OU SUPERIOR AO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3 L, POTÊNCIA MÍNIMA DE 156 CV e 25 KGFM DE TORQUE, MOTOR 4 CILINDROS, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS COM MOTORISTA, TRANSMISSÃO AUTOMATICA DE 8 VELOCIDADES, COR BRANCO, 04 PORTAS LATERAIS E 01 TRASEIRA, RODAS DE LIGA LEVE ARO R17 OU SUPERIOR, SISTEMA MULTIMIDIA COM TELA DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS, AR CONDICIONADO DIGITAL, 06 AIRBAGS SENDO NO MÍNIMO DOIS AIRBAGS FRONTAIS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 45 L, PORTA MALAS DE NO MINIMO 470 L, DESEMBAÇADOR, LIMPADOR E LAVADOR DE VIDRO TRASEIRO, ÂNGULO DE ATAQUE DE 30 GRAUS, TOMADA 12V / VOLANTE COM REGULADOR **EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, **QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT E A KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.**

Aos dezenove dias do mês de dezembro de 2025, **A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.798/0001-72, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 447, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pela Presidente Srª. Sandra Gonzaga Cordeiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes, portador da Cédula de Identidade nº. 87xxx-4 e CPF nº 581xxx.xxx-00, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** ,CONTRATADA: **KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **03.512.021/0001-84**, situada na Gury Marques, nº 3211, Bairro Vila Olinda, CEP 79.060-000, Campo Grande/MS, representante legal o **Sr. Karlos Cesar Fernandes**, nacionalidade brasileira, casado, empresário, CPF/MF sob nº 693.592.291-72, Carteira de Identidade nº 846.196, órgão expedidor SEJUSP/MS, residente e domiciliada na Rua Antônio Oliveira Lima, nº 656, Bairro Itanhangá, Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79.003-100, Brasil doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Eletrônico nº. 077/2025,** tem entre si firmado o presente instrumento contratual, advindo da **Ata de Registro de Preços nº. 446/2025**, com vigência até 26 de novembro de 2026 sujeitando-se as partes às normas constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, bem como a Lei nº Lei nº. 14.133/21 e demais normas vigentes, além das abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A **CONTRATADA** fornecerá para a **CONTRATANTE**, o seguinte objeto: 01(UM) VEÍCULO DO TIPO SUV 0 KM, ANO/MODELO ATUAL OU SUPERIOR AO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3 L, POTÊNCIA MÍNIMA DE 156 CV e 25 KGFM DE TORQUE, MOTOR 4 CILINDROS, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS COM MOTORISTA, TRANSMISSÃO AUTOMATICA DE 8 VELOCIDA-

DES, COR BRANCO, 04 PORTAS LATERAIS E 01 TRASEIRA, RODAS DE LIGA LEVE ARO R17 OU SUPERIOR, SISTEMA MULTIMIDIA COM TELA DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS, AR CONDICIONADO DIGITAL, 06 AIRBAGS SENDO NO MÍNIMO DOIS AIRBAGS FRONTAIS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 45 L, PORTA MALAS DE NO MINIMO 470 L, DESEMBAÇADOR, LIMPADOR E LAVADOR DE VIDRO TRASEIRO, ÂNGULO DE ATAQUE DE 30 GRAUS, TOMADA 12V / VOLANTE COM REGULADOR - Pregão Eletrônico nº. 077/20255, a ser adjudicado de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, cujo fornecimento está discriminado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO SEDE	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	VEÍCULO DO TIPO SUV 0 KM, ANO/MODELO ATUAL OU SUPERIOR AO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3 L, POTÊNCIA MÍNIMA DE 156 CV e 25 KGFM DE TORQUE, MOTOR 4 CILINDROS, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS COM MOTORISTA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 8 VELOCIDADES, COR BRANCO, 04 PORTAS LATERAIS E 01 TRASEIRA, RODAS DE LIGA LEVE ARO R17 OU SUPERIOR, SISTEMA MULTIMIDIA COM TELA DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS, AR CONDICIONADO DIGITAL, 06 AIRBAGS SENDO NO MÍNIMO DOIS AIRBAGS FRONTAIS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 45 L, PORTA MALAS DE NO MINIMO 470 L, DESEMBAÇADOR, LIMPADOR E LAVADOR DE VIDRO TRASEIRO, ÂNGULO DE ATAQUE DE 30 GRAUS, TOMADA 12V / VOLANTE COM REGU	Renault - Duster Iconic Plus 1.3	1	R$174.000,00	R$ 174.000,00

1.2 Solicitamos, ainda, que uma vez atendida a solicitação em tela, sejam

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do presente contrato é de R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais) que será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, conforme disponibilidade financeira da Secretaria competente.

2.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

3 - 01.001.01.031.0001.1003.4.4.90.52.1.500.0000000

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A Vigência do presente instrumento será até 19/02/2026.

3.2. A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

3.3. As prorrogações do contrato serão processadas nos termos dos Arts. 105, 106 e 107 Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

5.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Administração	Joaquim Schmoller	035/2025

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

6.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

6.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

6.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

6.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

6.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de

greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida esta Câmara Municipal;

6.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.13. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

6.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pela presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no Edital.

6.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

6.17. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com a solicitação feita pela Secretaria adquirente, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

6.18. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

6.19 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

6.20 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, O OBJETO DEVERA SER ENTREGUE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA CÂMARA, localizada na Av. Comendador Luíz Meneghel, n° 447, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4

5

5.19

5.20

5.21 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.22 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente

objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos no Edital a:

7.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

7.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

7.2. Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

7.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Câmara Municipal mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

7.3. O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.

7.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

7.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

7.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;

7.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

7.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.11. Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade da Secretaria Municipal solicitante.

7.12. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

7.13. Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

7.14. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

7.14.1. O recebimento provisório do(s) item(s) não implica sua aceitação definitiva.

7.14.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento corresponderá ao objeto efetivamente entregue, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira da referida Secretaria solicitante, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável.

8.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

8.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

8.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

8.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

8.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

8.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

8.7. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

8.8. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato.

8.8.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado.

8.9. Não haverá pagamento parcial da nota.

8.10. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados

8.10.1. Banco: Brasil, Agência: 4211-0, Conta corrente: 45004-9.

CLÁUSULA NONA - DO EMPENHO

9.1. O Contrato, no caso do presente pregão, poderá, a critério deste Câmara, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do Art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

9.2. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos Art. 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

11.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

11.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

11.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devi-

damente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O CONTRATADO terá o seu contrato administrativo rescindido, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

12.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

12.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

12.2. Por iniciativa da Câmara Municipal Nova Bandeirantes/MT, o contrato administrativo será cancelado quando o proponente:

12.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

12.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes deste instrumento contratual;

12.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente do certame adjudicado;

12.3. Este contrato deve obedecer ainda para rescisão os termos do Art. 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.

12.4. Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência poderá também haver rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. A CONTRATADA tem ciência que em caso de rescisão deste contrato, será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de

reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dias), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

14.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

15.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de Pregão Eletrônico nº. 077/2025 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara.

16.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer fraude cometida.

16.3. A critério exclusivo da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem

substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes - MT,18 de dezembro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT

Sandra Gonzaga Cordeiro

CONTRATANTE

KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

Karlos Cesar Fernandes

CONTRATADA

Testemunhas:

Maraisa Lopes dos Santos CPF:008xxx.xxx-03	Francisco Vieira de Araujo CPF:035.xxx.xxx89

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 035/2025

PORTARIA 035/2025

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art.117, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar Servidor Joaquim Schmoeller, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato Nº 009/2025, firmado com a empresa KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, CNPJ: CNPJ nº: 03.512.021/0001-84, no qual a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT, é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pelo Servidor Francisco Vieira de Araujo.

Art. 2 º - Determinar que o fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Bandeirantes-MT, 18 dezembro de 2025

Sandra Gonzaga Cordeiro

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

"CELEBRAM CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA 0 KM, ANO/MODELO ATUAL OU SUPERIOR AO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, TIPO URBANA, MOTOR TIPO OHC OU SOHC, MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS ARREFECIDO A AR, DE NO MÍNIMO 123,9 CC, INJEÇÃO ELETRÔNICA; PARTIDA ELÉTRICA, MARCA HONDA – BIZ 125 ES EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT E A EMPRESA ALTA FLORESTA MOTOS LTDA".

Aos 19 dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte cinco, **A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.798/0001-72, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 447, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pela Presidente Srª. Sandra Gonzaga Cordeiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portadora da Cédula de Identidade nº. 873084 SSP/MT e CPF nº. 581.316.711-00, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **ALTA FLORESTA MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **02.963.138/0001-11**, situada na Rua A, nº 292, Bairro Centro, CEP 78.580-000, Alta Floresta/MT, representante legal a **Sra. Gislaine Gomes da Silva**, na-

cionalidade brasileira, casada, empresária, CPF/MF sob nº 036.xxx.xxx-05, Carteira de Identidade nº 201xxx20, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Solimões, nº 158, Bairro Boa Vista, Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, CEP 78580-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Eletrônico nº 077/2025 ,** tem entre si firmado o presente instrumento contratual advindo da Ata de Registro de Preços nº 448/2025, com vigência até 26/11/2026asujeitando-se as partes às normas constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, bem como a Lei nº Lei nº. 14.133/21 e demais normas vigentes, além das abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A **CONTRATADA** fornecerá para a **CONTRATANTE**, o seguinte objeto: **MOTOCICLETA 0 KM, ANO/MODELO ATUAL OU SUPERIOR AO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, TIPO URBANA, MOTOR TIPO OHC OU SOHC, MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS ARREFECIDO A AR, DE NO MÍNIMO 123,9 CC, INJEÇÃO ELETRÔNICA; PARTIDA ELÉTRICA, MARCA HONDA – BIZ 125 ES** - Pregão Eletrônico nº. 077/2025, a ser adjudicado de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, cujo fornecimento está discriminado a seguir:

Item	Descrição do item	Marca	Unid	Qtd.	Valor Unit.	Valor total
	MOTOCICLETA 0 KM, ANO/MODELO ATUAL OU SUPERIOR AO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, TIPO URBANA, MOTOR TIPO OHC OU SOHC, MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS ARREFECIDO A AR, DE NO MÍNIMO 123,9 CC, INJEÇÃO ELETRÔNICA; PARTIDA ELÉTRICA	HONDA – BIZ 125 ES	Unid.	01	R$ 15.800,00	**R$ 15.800,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do presente contrato é de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais e zero centavos) que será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, conforme disponibilidade financeira da Secretaria competente.

2.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

3 - 01.001.01.031.0001.1003.4.4.90.52.1.500.0000000

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A Vigência do presente instrumento será até 19 de fevereiro de 2026.

3.2. A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

3.3. As prorrogações do contrato serão processadas nos termos dos Arts. 105, 106 e 107 Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

5.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria de Administração	Servidor Joaquim Schmoeller	Portaria nº 0036

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

6.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

6.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

6.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

6.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

6.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida esta Câmara Municipal;

6.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.13. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

6.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pela presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no Edital.

6.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

6.17. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com a solicitação feita pela Secretaria adquirente, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

6.18. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

6.19 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

6.20 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, O OBJETO DEVERA SER ENTREGUE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA CÂMARA, localizada na Avenida Jose Francisco Ôtenio, n° 447, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

6.21 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.22 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos no Edital a:

7.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

7.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

7.2. Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

7.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Câmara Municipal mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

7.3. O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.

7.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

7.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

7.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;

7.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

7.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.11. Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade da Secretaria Municipal solicitante.

7.12. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

7.13. Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

7.14. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

7.14.1. O recebimento provisório do(s) item(s) não implica sua aceitação definitiva.

7.14.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento corresponderá ao objeto efetivamente entregue, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira da referida Secretaria solicitante, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável.

8.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

8.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

8.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

8.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

8.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

8.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

8.7. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

8.8. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato.

8.8.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado.

8.9. Não haverá pagamento parcial da nota.

8.10. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

8.10.1. Banco: Bradesco., Agência: 2647, Conta corrente: 130640-5;

CLÁUSULA NONA - DO EMPENHO

9.1. O Contrato, no caso do presente pregão, poderá, a critério deste Câmara, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do Art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

9.2. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos Art. 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

11.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

11.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

11.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O CONTRATADO terá o seu contrato administrativo rescindido, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

12.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

12.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

12.2. Por iniciativa da Câmara Municipal Nova Bandeirantes/MT, o contrato administrativo será cancelado quando o proponente:

12.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

12.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes deste instrumento contratual;

12.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente do certame adjudicado;

12.3. Este contrato deve obedecer ainda para rescisão os termos do Art. 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.

12.4. Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência poderá também haver rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. A CONTRATADA tem ciência que em caso de rescisão deste contrato, será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de

sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

14.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

15.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de Pregão Eletrônico nº 0077/2025 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara.

16.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer fraude cometida.

16.3. A critério exclusivo da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais

privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes - MT, 19 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT

Sandra Gonzaga Cordeiro

CONTRATANTE

ALTA FLORESTA MOTOS LTDA

Gislaine Gomes da Silva

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: FRANCISCO VIEIRA DE ARAUJO CPF: 035.XXX.471-XX:	Nome: MARAISA LOPES DOS SANTOS CPF: 008.XXX.909-XX

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 038/2025

PORTARIA 038/2025

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art.117, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar Servidor Joaquim Schmoeller, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato Nº 009/2025, firmado com a empresa **ALTA FLORESTA MOTOS LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº **02.963.138/0001-11**, no qual a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT, é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pelo Servidor Francisco Vieira de Araujo.

Art. 2 º - Determinar que o fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Bandeirantes-MT, 19 dezembro de 2025

Sandra Gonzaga Cordeiro

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 037/2025

PORTARIA Nº 037/2025

”Dispõe sobre a antecipação de pagamento, recesso Parlamentar e sobre o recesso Administrativo no âmbito da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT, e da outras providencias.”

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Sandra Gonzaga Cordeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o recesso Legislativo da Câmara Municipal, conforme o artigo 100 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO a data da última sessão legislativa ordinária, 19 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO as festividades de final de ano.

RESOLVE:

Art. 1º Determina a Secretaria de Finanças da Câmara Municipal, a elaborar e efetuar o pagamento da folha de vencimentos do mês de dezembro de todo o pessoal da Câmara Municipal no dia 19 de dezembro de 2025.

Art. 2º O Recesso Legislativo da Câmara Municipal, segue conforme determina o artigo 100 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

3º O Recesso Administrativo da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT, compreenderá o período do dia 20 de dezembro de 2025 ao dia 04 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único: As atividades Administrativas retornarão ao expediente ordinário no dia 05 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT, 17 de dezembro de 2025.

Sandra Gonzaga Cordeiro

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 036/2025

PORTARIA Nº 036/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS A SERVIDOR, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO.

Sandra Gonzaga Cordeiro, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE *:*

ARTIGO 1º - Fica concedido férias de 30 (dias), conforme Lei nº 111/97, artigo 105 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, ao Sr. Marcos Pires Carriel, CPF: 902.215.241.34, lotado nesta Câmara Municipal.

Parágrafo 1º – As férias mencionadas no Caput do Art.1º compreende o período aquisitivo de 02/03/2024 a 01/03/2025

Parágrafo 2º – As férias mencionadas no parágrafo anterior serão adquiridas a partir do dia 02/01/2026 a 01/02/2026.

ARTIGO 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre - se Publique - se Cumpra - se

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Sandra Gonzaga Cordeiro

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.113/2024.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA**

CNPJ sob o nº 43.261.200/0001-00

OBJETO**:** O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para Pavimentação Asfáltica em TSD, acessibilidade, drenagem pluvial e sinalização, no Distrito de Peresópolis nos trechos: Rua Projetada 01, Rua A – T1 e T2, Rua Dalvina Alves de Oliveira, Rua I, Rua Canuta Xavier de Matos, Rua Pedro Romão, Rua J e Avenida Alice Maria de Souza, Coordenada Avenida Principal: Avenida Alice Maria de Souza, coordenada inicial: 14° 44’ 59.76’’ S; 54°57’55.10’’O, coordenada final: 14° 44’57.65’’ S;54° 57’ 51, 38’’ O, alcançado uma área total de 12.119,60 m² no Município de Nova Brasilândia/MT **CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 1607-2024/SINFRA – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA,** e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 55 (cinquenta e cinco) dias, vigorando a partir de 22 de Novembro de 2025 á 16 de Janeiro de 2026.

ASSINATURA: **22 de Novembro de 2025.**

FUNDAMENTO: **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

PREVBRAS
RREO 5º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.214.647,18	63.006.772,18	13.534.236,61	21,48	45.996.963,04	73,00	17.009.809,14
RECEITAS CORRENTES	52.204.019,32	53.626.144,32	10.808.972,57	20,16	43.271.699,00	80,69	10.354.445,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.273.769,41	4.273.769,41	549.456,64	12,86	3.217.718,21	75,29	1.056.051,20
Impostos	4.053.999,14	4.053.999,14	458.446,62	11,31	2.983.646,89	73,60	1.070.352,25
Taxas	219.770,27	219.770,27	91.010,02	41,41	234.071,32	106,51	-14.301,05
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.894.573,02	2.234.573,02	345.594,77	15,47	1.088.832,95	48,73	1.145.740,07
Contribuições Sociais	1.674.573,02	2.014.573,02	343.506,42	17,05	1.042.348,90	51,74	972.224,12
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	220.000,00	220.000,00	2.088,35	0,95	46.484,05	21,13	173.515,95
RECEITA PATRIMONIAL	1.079.428,01	1.079.428,01	225.866,93	20,92	985.713,94	91,32	93.714,07
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.079.428,01	1.079.428,01	225.866,93	20,92	985.713,94	91,32	93.714,07
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	2.451.558,33	2.451.558,33	26,94		389.756,73	15,90	2.061.801,60
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.500,00	10.500,00	26,94	0,26	63.376,42	603,58	-52.876,42
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	2.441.058,33	2.441.058,33			326.380,31	13,37	2.114.678,02
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.503.640,55	43.585.765,55	9.672.431,81	22,19	37.538.203,81	86,12	6.047.561,74
Transferências da União e de suas Entidades	20.149.475,95	20.981.600,95	5.029.937,76	23,97	16.064.118,27	76,56	4.917.482,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.288.279,03	17.538.279,03	3.673.468,75	20,95	16.866.119,68	96,17	672.159,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.000,00	1.000,00					1.000,00

Data: 19/12/2025 11:09:52 — Página: 1 de 6

Data da emissão: 19/12/2025 11:09:52 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.064.885,57	5.064.885,57	969.025,30	19,13	4.607.965,86	90,98	456.919,71
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.050,00	1.050,00	15.595,48	1.485,28	51.473,36	4.902,22	-50.423,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.050,00	1.050,00	10.010,93	953,42	10.390,43	989,56	-9.340,43
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			1.750,63		18.368,86		-18.368,86
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes			3.833,92		22.714,07		-22.714,07
RECEITAS DE CAPITAL	9.010.627,86	9.380.627,86	2.725.264,04	29,05	2.725.264,04	29,05	6.655.363,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.910.627,86	9.280.627,86	2.725.264,04	29,37	2.725.264,04	29,37	6.555.363,82
Transferências da União e de suas Entidades	1.200.000,00	1.200.000,00	623.743,56	51,98	623.743,56	51,98	576.256,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.710.627,86	8.080.627,86	2.101.520,48	26,01	2.101.520,48	26,01	5.979.107,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	3.248.336,98	3.748.336,98	823.489,55	21,97	2.543.364,74	67,85	1.204.972,24
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	64.462.984,16	66.755.109,16	14.357.726,16	21,51	48.540.327,78	72,71	18.214.781,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**64.462.984,16**	**66.755.109,16**	**14.357.726,16**	**21,51**	**48.540.327,78**	**72,71**	**18.214.781,38**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**64.462.984,16**	**66.755.109,16**	**14.357.726,16**	**21,51**	**48.540.327,78**	**72,71**	**18.214.781,38**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.491.000,00			1.491.000,00	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.491.000,00			1.491.000,00	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	57.729.132,41	60.989.871,60	7.853.704,81	47.526.000,71	13.463.870,89	8.300.562,05	42.026.414,89	18.963.456,71	40.076.946,95	
DESPESAS CORRENTES	41.963.571,91	48.671.582,23	6.067.498,07	39.660.479,95	9.011.102,28	6.915.551,63	36.750.828,06	11.920.754,17	35.065.813,34	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.244.021,16	21.869.764,47	3.757.183,91	18.232.905,84	3.636.858,63	3.757.183,91	18.200.608,80	3.669.155,67	18.020.399,57	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	13.538,10	655,00			655,00			655,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.706.012,65	26.801.162,76	2.310.314,16	21.427.574,11	5.373.588,65	3.158.367,72	18.550.219,26	8.250.943,50	17.045.413,77	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	14.825.560,50	11.378.289,37	1.786.206,74	7.865.520,76	3.512.768,61	1.385.010,42	5.275.586,83	6.102.702,54	5.011.133,61	
INVESTIMENTOS	14.688.824,43	11.360.760,20	1.786.206,74	7.865.520,76	3.495.239,44	1.385.010,42	5.275.586,83	6.085.173,37	5.011.133,61	
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	4.000,00			4.000,00			4.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	116.736,07	13.529,17			13.529,17			13.529,17		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	940.000,00	940.000,00			940.000,00			940.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.051.867,59	3.502.253,40	482.203,99	2.370.932,28	1.131.321,12	482.203,99	2.370.932,28	1.131.321,12	2.344.818,99	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**60.781.000,00**	**64.492.125,00**	**8.335.908,80**	**49.896.932,99**	**14.595.192,01**	**8.782.766,04**	**44.397.347,17**	**20.094.777,83**	**42.421.765,94**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**60.781.000,00**	**64.492.125,00**	**8.335.908,80**	**49.896.932,99**	**14.595.192,01**	**8.782.766,04**	**44.397.347,17**	**20.094.777,83**	**42.421.765,94**	
SUPERÁVIT (XIII)							4.142.980,61		6.118.561,84	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	60.781.000,00	64.492.125,00	8.335.908,80	49.896.932,99	14.595.192,01	8.782.766,04	48.540.327,78	15.951.797,22	48.540.327,78	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.248.336,98	3.748.336,98	823.489,55	21,97	2.543.364,74	67,85	1.204.972,24
RECEITAS CORRENTES	3.248.336,98	3.748.336,98	823.489,55	21,97	2.543.364,74	67,85	1.204.972,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.248.336,98	3.748.336,98	823.489,55	21,97	2.543.364,74	67,85	1.204.972,24
Contribuições Sociais	3.248.336,98	3.748.336,98	823.489,55	21,97	2.543.364,74	67,85	1.204.972,24
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.051.867,59	3.502.253,40	482.203,99	2.370.932,28	1.131.321,12	482.203,99	2.370.932,28	1.131.321,12	2.344.818,99	
DESPESAS CORRENTES	3.051.867,59	3.502.253,40	482.203,99	2.370.932,28	1.131.321,12	482.203,99	2.370.932,28	1.131.321,12	2.344.818,99	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.051.867,59	3.502.253,40	482.203,99	2.370.932,28	1.131.321,12	482.203,99	2.370.932,28	1.131.321,12	2.344.818,99	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 19 de dezembro de 2025

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO
Prefeito(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.729.132,41	60.989.871,60	7.853.704,81	47.526.000,71	95,25	13.463.870,89	8.300.562,05	42.026.414,89	94,66	18.963.456,71	
LEGISLATIVA	1.230.000,00	1.230.000,00		439.373,49	0,88	790.626,51		437.909,49	0,99	792.090,51	
Ação Legislativa	1.230.000,00	1.230.000,00		439.373,49	0,88	790.626,51		437.909,49	0,99	792.090,51	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	12.890.503,57	12.661.691,36	1.689.413,68	10.383.449,90	20,81	2.278.241,46	1.944.028,44	9.548.292,89	21,51	3.113.398,47	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	12.718.955,76	12.550.943,55	1.676.801,98	10.304.444,50	20,65	2.246.499,05	1.931.416,74	9.469.287,49	21,33	3.081.656,06	
Administração Financeira											
Controle Interno	156.547,81	105.747,81	12.611,70	77.305,42	0,15	28.442,39	12.611,70	77.305,42	0,17	28.442,39	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	5.000,00										
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00		1.699,98		3.300,02		1.699,98		3.300,02	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções	5.000,00										
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 19/12/2025 11:15:28 — Página: 1 de 12

Data da emissão: 19/12/2025 11:15:28 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	1.000,00										
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	1.000,00										
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.617.286,60	1.769.535,73	820.269,33	1.982.791,74	3,97	-213.256,01	324.950,18	1.478.387,34	3,33	291.148,39	
Assistência ao Idoso	582.926,60	612.726,60	104.098,40	557.277,07	1,12	55.449,53	103.658,40	555.027,67	1,25	57.698,93	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	242.000,00	389.500,00	67.445,47	291.976,20	0,59	97.523,80	67.445,47	291.976,20	0,66	97.523,80	
Assistência Comunitária	792.360,00	767.309,13	648.725,46	1.133.538,47	2,27	-366.229,34	153.846,31	631.383,47	1,42	135.925,66	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.749.405,00	2.589.405,00	460.221,04	2.290.959,89	4,59	298.445,11	460.451,61	2.274.226,10	5,12	315.178,90	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.748.250,00	2.588.250,00	460.221,04	2.290.959,89	4,59	297.290,11	460.451,61	2.274.226,10	5,12	314.023,90	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções	1.155,00	1.155,00				1.155,00				1.155,00	
SAÚDE	8.872.630,71	11.483.433,27	1.912.029,02	8.925.125,27	17,89	2.558.308,00	2.016.779,13	8.201.863,07	18,47	3.281.570,20	
Atenção Básica	3.559.952,91	4.247.274,77	633.658,40	3.075.107,30	6,16	1.172.167,47	662.155,08	2.902.319,29	6,54	1.344.955,48	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.276.024,96	5.005.955,66	1.133.678,51	4.245.580,04	8,51	760.375,62	1.167.175,52	3.974.472,22	8,95	1.031.483,44	
Suporte Profilático e Terapêutico	796.124,32	1.046.124,32	45.775,67	696.465,74	1,40	349.658,58	40.928,95	525.698,83	1,18	520.425,49	
Vigilância Sanitária	108.000,00	27.550,00	2.150,00	7.450,00	0,01	20.100,00	2.150,00	7.450,00	0,02	20.100,00	
Vigilância Epidemiológica	197.370,75	253.370,75	36.311,86	149.555,77	0,30	103.814,98	36.311,86	149.555,77	0,34	103.814,98	
Alimentação e Nutrição											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral	935.157,77	903.157,77	60.454,58	750.966,42	1,51	152.191,35	108.057,72	642.366,96	1,45	260.790,81	
Demais Subfunções											
TRABALHO	35.332,16	35.332,16		35.332,16	0,07		4.181,20	19.516,99	0,04	15.815,17	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	35.332,16	35.332,16		35.332,16	0,07		4.181,20	19.516,99	0,04	15.815,17	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	12.773.440,74	12.651.623,19	1.648.802,76	10.177.799,41	20,40	2.473.823,78	1.764.424,68	9.818.469,01	22,11	2.833.154,18	
Ensino Fundamental	8.631.526,33	8.826.138,63	1.110.682,71	7.062.952,23	14,16	1.763.186,40	1.192.429,95	6.770.364,31	15,25	2.055.774,32	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.990.629,85	2.458.200,00	301.549,09	1.992.857,97	3,99	465.342,03	309.763,89	1.965.022,88	4,43	493.177,12	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral	1.151.284,56	1.367.284,56	236.570,96	1.121.989,21	2,25	245.295,35	262.230,84	1.083.081,82	2,44	284.202,74	
Demais Subfunções											
CULTURA	760.981,70	1.007.981,70	59.358,76	546.479,84	1,10	461.501,86	71.462,71	534.023,61	1,20	473.958,09	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	760.981,70	1.007.981,70	59.358,76	546.479,84	1,10	461.501,86	71.462,71	534.023,61	1,20	473.958,09	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	5.222.000,00	5.184.212,27	396.099,76	5.068.488,50	10,16	115.723,77	867.449,10	3.387.119,13	7,63	1.797.093,14	
Infra-Estrutura Urbana	5.097.000,00	5.174.212,27	396.099,76	5.068.488,50	10,16	105.723,77	867.449,10	3.387.119,13	7,63	1.787.093,14	
Serviços Urbanos	125.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	10.000,00	327.000,00		258.167,00	0,52	68.833,00		238.183,78	0,54	88.816,22	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	10.000,00	327.000,00		258.167,00	0,52	68.833,00		238.183,78	0,54	88.816,22	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	2.250.347,00	1.857.547,00	14.134,42	917.047,35	1,84	940.499,65	14.134,42	616.680,69	1,39	1.240.866,31	
Saneamento Básico Rural	5.000,00										
Saneamento Básico Urbano	2.245.347,00	1.857.547,00	14.134,42	917.047,35	1,84	940.499,65	14.134,42	616.680,69	1,39	1.240.866,31	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	6.500,00	6.500,00				6.500,00				6.500,00	
Preservação e Conservação Ambiental	6.500,00	6.500,00				6.500,00				6.500,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	807.000,00	715.000,00	363.677,37	868.192,71	1,74	-153.192,71	87.321,58	508.241,13	1,14	206.758,87	
Abastecimento											
Extensão Rural	802.000,00	715.000,00	363.677,37	868.192,71	1,74	-153.192,71	87.321,58	508.241,13	1,14	206.758,87	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções	5.000,00										
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	200.500,00	165.500,00		26.540,00	0,05	138.960,00		26.540,00	0,06	138.960,00	
Promoção Comercial	35.000,00										
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	165.500,00	165.500,00		26.540,00	0,05	138.960,00		26.540,00	0,06	138.960,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	520.000,00	316.967,00	31.385,48	220.548,17	0,44	96.418,83	6.470,00	195.632,69	0,44	121.334,31	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	520.000,00	316.967,00	31.385,48	220.548,17	0,44	96.418,83	6.470,00	195.632,69	0,44	121.334,31	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	6.356.204,93	6.253.142,92	421.265,09	4.078.640,66	8,17	2.174.502,26	483.555,29	3.447.004,56	7,76	2.806.138,36	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	5.059.304,93	5.447.362,92	286.152,20	3.615.879,27	7,25	1.831.483,65	402.397,19	3.070.907,85	6,92	2.376.455,07	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções	1.296.900,00	805.780,00	135.112,89	462.761,39	0,93	343.018,61	81.158,10	376.096,71	0,85	429.683,29	
DESPORTO E LAZER	461.000,00	631.000,00	67.773,67	437.790,19	0,88	193.209,81	82.684,29	425.049,98	0,96	205.950,02	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	455.000,00	625.000,00	67.773,67	437.790,19	0,88	187.209,81	82.684,29	425.049,98	0,96	199.950,02	
Lazer	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	1.025.000,00	1.164.000,00	-30.725,57	869.274,43	1,74	294.725,57	172.669,42	869.274,43	1,96	294.725,57	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.025.000,00	1.164.000,00	-30.725,57	869.274,43	1,74	294.725,57	172.669,42	869.274,43	1,96	294.725,57	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	940.000,00	940.000,00				940.000,00				940.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.051.867,59	3.502.253,40	482.203,99	2.370.932,28	4,75	1.131.321,12	482.203,99	2.370.932,28	5,34	1.131.321,12	
TOTAL (III) = (I + II)	**60.781.000,00**	**64.492.125,00**	**8.335.908,80**	**49.896.932,99**	**100,00**	**14.595.192,01**	**8.782.766,04**	**44.397.347,17**	**100,00**	**20.094.777,83**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.051.867,59	3.502.253,40	482.203,99	2.370.932,28	4,75	1.131.321,12	482.203,99	2.370.932,28	5,34	1.131.321,12	
LEGISLATIVA	330.000,00	330.000,00		24.207,92	0,05	305.792,08		24.207,92	0,05	305.792,08	
Ação Legislativa	330.000,00	330.000,00		24.207,92	0,05	305.792,08		24.207,92	0,05	305.792,08	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	877.100,06	1.047.100,06	192.896,39	857.854,34	1,72	189.245,72	192.896,39	857.854,34	1,93	189.245,72	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	861.547,87	1.026.547,87	188.998,55	842.286,01	1,69	184.261,86	188.998,55	842.286,01	1,90	184.261,86	
Administração Financeira											
Controle Interno	15.552,19	20.552,19	3.897,84	15.568,33	0,03	4.983,86	3.897,84	15.568,33	0,04	4.983,86	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Data: 19/12/2025 11:15:29 — Página: 7 de 12

Data da emissão: 19/12/2025 11:15:29 — ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL	124.773,40	124.773,40	18.093,86	107.857,72	0,22	16.915,68	18.093,86	107.857,72	0,24	16.915,68	
Assistência ao Idoso	70.273,40	70.273,40	9.517,68	62.069,29	0,12	8.204,11	9.517,68	62.069,29	0,14	8.204,11	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Assistência Comunitária	51.500,00	51.500,00	8.576,18	45.788,43	0,09	5.711,57	8.576,18	45.788,43	0,10	5.711,57	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	709.481,49	781.481,49	136.639,06	627.628,33	1,26	153.853,16	136.639,06	627.628,33	1,41	153.853,16	
Atenção Básica	334.047,09	334.047,09	55.044,23	264.914,72	0,53	69.132,37	55.044,23	264.914,72	0,60	69.132,37	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	186.216,49	291.216,49	53.640,83	224.267,57	0,45	66.948,92	53.640,83	224.267,57	0,51	66.948,92	
Suporte Profilático e Terapêutico	59.875,68	59.875,68	11.104,00	56.631,87	0,11	3.243,81	11.104,00	56.631,87	0,13	3.243,81	
Vigilância Sanitária	30.000,00										
Vigilância Epidemiológica	32.000,00	43.000,00	10.582,97	39.060,11	0,08	3.939,89	10.582,97	39.060,11	0,09	3.939,89	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	67.342,23	53.342,23	6.267,03	42.754,06	0,09	10.588,17	6.267,03	42.754,06	0,10	10.588,17	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	924.612,64	1.147.998,45	133.081,10	738.018,27	1,48	409.980,18	133.081,10	738.018,27	1,66	409.980,18	
Ensino Fundamental	617.527,05	824.134,64	54.089,47	437.774,63	0,88	386.360,01	54.089,47	437.774,63	0,99	386.360,01	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	253.370,15	210.148,37	44.054,04	198.937,07	0,40	11.211,30	44.054,04	198.937,07	0,45	11.211,30	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral	53.715,44	113.715,44	34.937,59	101.306,57	0,20	12.408,87	34.937,59	101.306,57	0,23	12.408,87	
Demais Subfunções											
CULTURA	25.000,00	10.000,00	1.493,58	2.987,16	0,01	7.012,84	1.493,58	2.987,16	0,01	7.012,84	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	25.000,00	10.000,00	1.493,58	2.987,16	0,01	7.012,84	1.493,58	2.987,16	0,01	7.012,84	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	30.900,00	30.900,00		12.378,54	0,02	18.521,46		12.378,54	0,03	18.521,46	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	30.900,00	30.900,00		12.378,54	0,02	18.521,46		12.378,54	0,03	18.521,46	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Data: 19/12/2025 11:15:29 — Página: 9 de 12

Data da emissão: 19/12/2025 11:15:29 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

Data: 19/12/2025 11:15:29 — Página: 10 de 12

Data da emissão: 19/12/2025 11:15:29 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Data: 19/12/2025 11:15:29 — Página: 11 de 12

Data da emissão: 19/12/2025 11:15:29 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.051.867,59**	**3.502.253,40**	**482.203,99**	**2.370.932,28**	**4,75**	**1.131.321,12**	**482.203,99**	**2.370.932,28**	**5,34**	**1.131.321,12**	

NOTA:

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 19 de dezembro de 2025

Data: 19/12/2025 11:15:29 — Página: 12 de 12

Data da emissão: 19/12/2025 11:15:29 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.068.699,64**	**6.631.740,83**	**4.972.182,90**	**4.044.257,81**	**4.101.073,75**	**6.238.094,11**	**4.099.814,40**	**3.540.432,60**	**4.857.081,61**	**4.778.740,33**	**5.048.671,20**	**7.131.276,23**	**60.512.065,41**	**60.095.990,54**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	253.269,97	113.620,45	584.907,02	106.635,81	463.856,02	128.134,85	96.026,85	104.043,22	139.904,70	1.044.753,10	364.639,02	184.817,62	3.584.608,63	4.273.769,41
IPTU	4.135,78	4.105,14	2.461,61	2.446,60	1.501,28	2.015,67	1.997,07	6.964,69	12.331,27	43.533,72	20.964,29	28.891,36	131.348,48	128.320,48
ISS	83.307,83	46.070,31	144.614,13	25.855,12	334.539,57	61.739,12	44.706,06	50.126,32	49.130,02	83.534,01	83.662,80	37.894,90	1.045.180,19	1.060.753,54
ITBI	125.351,01	16.545,99	405.957,11	22.999,94	62.476,88	13.200,05	5.549,20	3.147,83	19.031,61	28.093,22	143.713,08	48.224,59	894.290,51	1.261.018,31
IRRF	30.502,22	41.077,56	22.204,55	37.924,50	38.611,83	28.859,18	35.726,82	29.047,13	36.796,76	846.104,81	54.105,79	29.708,69	1.230.669,84	1.300.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	9.973,13	5.821,45	9.669,62	17.409,65	26.726,46	22.320,83	8.047,70	14.757,25	22.615,04	43.487,34	62.193,06	40.098,08	283.119,61	523.677,08
Contribuições	17.294,81	88.330,23	96.218,83	92.228,17	93.080,98	104.714,57	115.593,02	116.368,47	76.520,03	48.514,11	114.833,48	230.761,29	1.194.457,99	2.234.573,02
Receita patrimonial	1.006.736,67	856.098,51	88.303,18	96.447,19	84.085,72	99.293,97	104.970,76	97.429,78	98.734,73	90.581,68	102.480,90	123.386,03	2.848.549,12	1.079.428,01
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.006.736,67	856.098,51	88.303,18	96.447,19	84.085,72	99.293,97	104.970,76	97.429,78	98.734,73	90.581,68	102.480,90	123.386,03	2.848.549,12	1.079.428,01
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços		116.003,80	156.704,04	113.995,85	119.029,90						26,94		505.760,53	2.451.558,33
Transferências Correntes	3.791.398,19	5.984.895,33	4.045.654,79	3.618.901,36	3.334.582,20	5.903.544,88	3.780.676,15	3.219.718,85	4.538.670,37	3.592.974,48	4.461.862,34	6.581.544,33	52.854.423,27	50.055.611,77
Cota-Parte do FPM	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	1.318.691,20	1.354.477,03	1.423.640,07	1.096.993,50	1.392.127,83	933.651,25	15.280.825,50	16.071.215,16
Cota-Parte do ICMS	1.359.463,38	1.149.086,88	1.480.070,59	1.237.784,60	1.298.954,29	1.331.321,52	1.263.865,69	975.355,73	1.792.020,68	1.413.396,55	1.529.176,88	1.532.227,80	16.362.724,59	15.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	28.589,82	22.549,98	20.465,02	26.852,14	75.765,17	100.485,55	135.614,40	75.735,38	87.084,20	48.837,14	47.031,06	36.713,44	705.723,30	847.515,96
Cota-Parte do ITR	101.378,64	89.455,65	40.611,43	31.081,15	9.214,65	1.629,90	17.194,74	7.088,53	9.483,14	16.227,28	70.778,08	1.819.585,91	2.213.729,10	1.300.000,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	5.724,19	27.683,58	8.934,05	8.178,12	8.405,98	10.069,72	8.075,71	9.759,69	24.679,29	22.389,40	25.069,30	25.313,94	184.282,97	108.839,04
Transferências do FUNDEB	457.707,76	425.712,20	472.029,80	446.614,20	442.210,61	458.334,68	464.245,45	382.316,80	522.903,66	450.285,36	464.640,76	504.384,54	5.491.385,82	5.064.885,57
Outras Transferências Correntes	685.033,64	2.409.658,00	872.355,35	323.629,04	482.734,58	2.967.956,27	572.988,96	414.985,69	678.859,33	544.845,25	933.038,43	1.729.667,45	12.615.751,99	10.863.156,04
Outras Receitas Correntes		1.184.989,53	395,04	16.049,43	6.438,93	2.405,84	2.547,62	2.872,28	3.251,78	1.916,96	4.828,52	10.766,96	1.236.462,89	1.050,00
DEDUÇÕES (II)	**528.443,23**	**605.488,52**	**627.242,25**	**656.410,89**	**575.730,12**	**590.393,15**	**659.204,70**	**594.742,75**	**622.726,55**	**560.223,30**	**623.289,78**	**1.095.025,42**	**7.738.920,66**	**8.484.419,24**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência		86.521,41	88.380,25	87.920,00	89.195,13	94.550,64	109.638,86	109.718,78	76.223,23	43.215,59	114.833,48	228.672,94	1.128.870,31	2.014.573,02
Compensação Financ. entre Regimes Previdência		4.413,56	395,04	395,04	6.288,93	2.405,84	2.492,78	2.492,78	2.492,78	1.916,96	1.916,96	1.916,96	27.127,63	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	528.443,23	514.553,55	538.466,96	568.095,85	480.246,06	493.436,67	547.073,06	482.531,19	544.010,54	515.090,75	506.539,34	864.435,52	6.582.922,72	6.469.846,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**4.540.256,41**	**6.026.252,31**	**4.344.940,65**	**3.387.846,92**	**3.525.343,63**	**5.647.700,96**	**3.440.609,70**	**2.945.689,85**	**4.234.355,06**	**4.218.517,03**	**4.425.381,42**	**6.036.250,81**	**52.773.144,75**	**51.611.571,30**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)										134.879,96		832.125,00	967.004,96	832.125,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**4.540.256,41**	**6.026.252,31**	**4.344.940,65**	**3.387.846,92**	**3.525.343,63**	**5.647.700,96**	**3.440.609,70**	**2.945.689,85**	**4.234.355,06**	**4.083.637,07**	**4.425.381,42**	**5.204.125,81**	**51.806.139,79**	**50.779.446,30**

Data: 19/12/2025 11:16:27 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 19/12/2025 11:16:27 — ÁGIL|Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	44.309,62	84.720,00	42.504,00	33.396,00	36.432,00	36.432,00	45.540,00	45.540,00	45.540,00	45.540,00	45.540,00	9.108,00	514.601,62	556.988,80
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	**4.495.946,79**	**5.941.532,31**	**4.302.436,65**	**3.354.450,92**	**3.488.911,63**	**5.611.268,96**	**3.395.069,70**	**2.900.149,85**	**4.188.815,06**	**4.038.097,07**	**4.379.841,42**	**5.195.017,81**	**51.291.538,17**	**50.222.457,50**

NOTA:

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 19 de dezembro de 2025

Data: 19/12/2025 11:16:27 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 19/12/2025 11:16:27 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	5.762.910,00	3.608.427,71
Receitas de Contribuições dos Segurados	2.014.573,02	1.042.348,90
Ativo	2.014.573,02	1.042.348,90
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	3.748.336,98	2.543.364,74
Ativo	3.748.336,98	2.543.364,74
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		22.714,07
Compensação Financeira entre os regimes		22.714,07
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)	**5.762.910,00**	**3.608.427,71**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	2.427.500,00	2.159.802,70	2.159.802,70	1.980.135,67	
Aposentadorias	2.427.500,00	1.978.692,51	1.978.692,51	1.799.025,48	
Pensões por Morte		181.110,19	181.110,19	181.110,19	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias		3.828,00	2.672,50	2.672,50	
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias		3.828,00	2.672,50	2.672,50	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**2.427.500,00**	**2.163.630,70**	**2.162.475,20**	**1.982.808,17**	

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)	3.335.410,00		1.445.952,51	1.625.619,54	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	19.064.770,26
Outros Bens e Direitos	122.155,04

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
Despesas de CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRACAO RPPS (XV)=(XIII+XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)					

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII)					

NOTA:

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 19 de dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	51.611.571,30	42.206.636,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.273.769,41	3.217.718,21
IPTU	128.320,48	123.107,56
ISS	1.060.753,54	915.802,05
ITBI	1.261.018,31	752.393,51
IRRF	1.300.000,00	1.159.090,06
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	523.677,08	267.325,03
Contribuições	220.000,00	46.484,05
Receita patrimonial	1.079.428,01	985.713,94
Aplicações Financeiras (II)	1.079.428,01	985.713,94
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	43.585.765,55	37.538.203,81
Cota-Parte do FPM	13.190.872,13	10.032.979,09
Cota-Parte do ICMS	12.640.000,00	11.083.339,70
Cota-Parte do IPVA	678.012,77	523.667,64
Cota-Parte do ITR	1.040.000,00	1.618.315,97
Transferências da LC 61/1989	108.839,04	150.875,20
Transferências do FUNDEB	6.545.955,41	5.087.520,49
Outras Transferências Correntes	9.382.086,20	9.041.505,72
Demais Receitas Correntes	2.452.608,33	418.516,02
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	2.452.608,33	418.516,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	50.532.143,29	41.220.922,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.762.910,00	3.608.427,71
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.380.627,86	2.725.264,04
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	100.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	100.000,00	
Transferências de Capital	9.280.627,86	2.725.264,04
Convênios	8.760.627,86	2.725.264,04

Data: 19/12/2025 11:19:05 — Página: 1 de 4

Data da emissão: 19/12/2025 11:19:05 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Transferências de Capital	520.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	9.380.627,86	2.725.264,04
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**65.675.681,15**	**47.554.613,84**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**59.912.771,15**	**43.946.186,13**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	49.580.630,63	39.722.571,22	36.833.218,49	35.301.757,51	310.702,41	52.305,50	52.305,28
Pessoal e Encargos Sociais	22.944.517,87	18.444.035,42	18.411.738,38	18.385.082,89	246.108,08		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	26.636.112,76	21.278.535,80	18.421.480,11	16.916.674,62	64.594,33	52.305,50	52.305,28
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	26.636.112,76	21.278.535,80	18.421.480,11	16.916.674,62	64.594,33	52.305,50	52.305,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	49.580.630,63	39.722.571,22	36.833.218,49	35.301.757,51	310.702,41	52.305,50	52.305,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.592.550,00	2.308.841,01	2.288.541,85	2.108.874,82			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	655,00						
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.360.039,37	7.861.351,88	5.271.417,95	5.006.964,73		1.085.774,34	1.085.774,34
Investimentos	11.343.010,20	7.861.351,88	5.271.417,95	5.006.964,73		1.085.774,34	1.085.774,34
Inversões Financeiras	4.000,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras	4.000,00						
Amortização da Dívida (XXVII)	13.029,17						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.347.010,20	7.861.351,88	5.271.417,95	5.006.964,73		1.085.774,34	1.085.774,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	940.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	17.750,00	4.168,88	4.168,88	4.168,88			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	500,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**64.477.940,83**	**49.896.932,99**	**44.397.347,17**	**42.421.765,94**	**310.702,41**	**1.138.079,84**	**1.138.079,62**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**61.867.640,83**	**47.583.923,10**	**42.104.636,44**	**40.308.722,24**	**310.702,41**	**1.138.079,84**	**1.138.079,62**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIIb + XXXIIc)]	**3.684.065,87**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**2.188.681,86**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	**Até Outubro/2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	985.713,94
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	869.274,43

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**2.305.121,37**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)		10.752.676,63
DEDUÇÕES (XL)	11.975.407,83	14.610.344,89
Disponibilidade de Caixa	11.975.407,83	14.610.344,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.625.610,61	15.041.705,99
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	395.908,66	85.206,47
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	254.294,12	346.154,63
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-11.975.407,83	-3.857.668,26
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-8.117.739,57**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-310.702,19
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**-8.428.441,76**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-8.544.881,27**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.491.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.491.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 19 de dezembro de 2025

Data: 19/12/2025 11:19:05 — Página: 4 de 4

Data da emissão: 19/12/2025 11:19:05 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	45.595,34	323.114,87	272.910,90		95.799,31	6.046,34	2.290.990,42	1.138.079,84	1.138.079,62	281.990,00	876.967,14	972.766,45
PODER EXECUTIVO	45.595,34	323.114,87	272.910,90		95.799,31	6.046,34	2.290.990,42	1.138.079,84	1.138.079,62	281.990,00	876.967,14	972.766,45
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)		37.791,51	37.791,51									
TOTAL(III)=(I+II)	**45.595,34**	**360.906,38**	**310.702,41**		**95.799,31**	**6.046,34**	**2.290.990,42**	**1.138.079,84**	**1.138.079,62**	**281.990,00**	**876.967,14**	**972.766,45**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)		37.791,51	37.791,51									
PODER EXECUTIVO		37.791,51	37.791,51									
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 19 de dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.750.092,33	2.950.393,18
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	128.320,48	123.107,56
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.261.018,31	752.393,51
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.060.753,54	915.802,05
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.300.000,00	1.159.090,06
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.127.570,16	29.022.838,48
2.1- Cota-Parte FPM	16.071.215,16	12.266.575,70
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.401.715,16	11.167.985,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.669.500,00	1.098.590,69
2.2- Cota-Parte ICMS	15.800.000,00	13.854.174,33
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	108.839,04	150.875,20
2.4- Cota-Parte ITR	1.300.000,00	2.022.894,81
2.5- Cota-Parte IPVA	847.515,96	654.583,50
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	73.734,94
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**37.877.662,49**	**31.973.231,66**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**6.491.614,03**	**5.584.849,56**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.977.801,59**	**2.408.458,36**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.595.072,39	5.061.812,64
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.114.002,55	4.640.463,76
6.1.1- Principal	5.064.885,57	4.607.965,86
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	49.116,98	32.497,90
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

Data: 19/12/2025 11:20:48 — Página: 1 de 7

Data da emissão: 19/12/2025 11:20:48 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.411.462,25	282.742,99
6.3.1- Principal	1.411.462,25	282.742,99
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	69.607,59	138.605,89
6.4.1- Principal	69.607,59	138.605,89
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**1.377.611,48**	**-976.883,70**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	40.254,13
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	40.254,13
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**5.102.066,77**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.066.017,64	5.466.879,18	5.424.281,42	5.424.281,42	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.295.729,05	4.743.965,41	4.743.965,41	4.743.965,41	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.813.649,66	1.479.707,64	1.479.707,64	1.479.707,64	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.482.079,39	3.264.257,77	3.264.257,77	3.264.257,77	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	770.288,59	722.913,77	680.316,01	680.316,01	0,00
10.2.1- Educação Infantil	160.000,00	159.050,00	159.050,00	159.050,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	610.288,59	563.863,77	521.266,01	521.266,01	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 19/12/2025 11:20:48 — Página: 2 de 7

Data da emissão: 19/12/2025 11:20:48 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[8]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.467.854,18	5.425.256,42	5.425.256,42	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.744.940,41	4.744.940,41	4.744.940,41	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	600.774,58	587.962,82	587.962,82	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	122.139,19	92.353,19	92.353,19	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.743.965,41	4.743.965,41	4.743.965,41	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	159.050,00	159.050,00	159.050,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.446.244,73	4.743.965,41	4.743.965,41	96,36
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	141.371,50	159.050,00	159.050,00	56,25
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	42.411,45	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	506.181,26	42.597,76	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.318.397,48	224.996,64	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	659.198,74	112.498,32	0,00	0,00	0,00	112.498,32
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	659.198,74	112.498,32	0,00	0,00	0,00	112.498,32

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.620.488,60	3.839.111,03	3.600.783,67	2.944.608,73	0,00
20.1- Educação Infantil	421.858,48	371.865,13	344.030,04	298.986,81	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.725.630,12	2.251.950,12	2.080.365,24	1.563.261,73	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.473.000,00	1.215.295,78	1.176.388,39	1.082.360,19	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.863.758,23	8.612.784,10	8.364.135,47	7.624.822,88	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.540.208,14	2.106.396,52	2.078.561,43	1.998.102,45	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.540.208,14	2.106.396,52	2.078.561,43	1.998.102,45	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.323.550,09	6.506.387,58	6.285.574,04	5.626.720,43	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.600.783,67
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.584.849,56
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	112.498,32
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**9.073.134,91**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.993.307,92	9.073.134,91	28,38

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[6]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	845.809,99	281.990,00	520.819,69	281.990,00	43.000,30
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	560.162,92	281.990,00	520.819,69	0,00	39.343,23
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.657,07	0,00	0,00	0,00	3.657,07
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	281.990,00	0,00	0,00	281.990,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.931.836,89	928.935,23
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	615.510,50	395.930,80
31.1.1- Salário-Educação	343.519,77	303.402,74
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	119.748,01	52.202,05
31.1.4- PNATE	57.422,26	40.326,01
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	94.820,46	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.087.153,49	506.686,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	229.172,90	26.317,66

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.462.863,41	1.087.737,80	1.015.963,42	1.005.596,39	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	128.140,23	85.398,52	85.398,52	79.688,86	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.326.723,18	994.339,28	922.564,90	917.907,53	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.799.621,64	10.915.817,68	10.556.487,28	9.712.779,46	0,00
33.1- Despesas Correntes	12.126.671,85	10.528.140,23	10.172.389,63	9.420.487,93	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	6.592.332,39	5.543.748,73	5.543.748,73	5.521.720,01	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.534.339,46	4.984.391,50	4.628.640,90	3.898.767,92	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.672.949,79	387.677,45	384.097,65	292.291,53	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.672.949,79	387.677,45	384.097,65	292.291,53	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	360.116,76	41.116,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.061.812,64	303.402,74
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.425.256,42	301.080,62
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.327,02	43.439,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.327,02	43.439,00

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 19 de dezembro de 2025

Data: 19/12/2025 11:20:48 — Página: 7 de 7

Data da emissão: 19/12/2025 11:20:48 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.378.289,37	7.865.520,76	3.512.768,61
Investimentos	11.360.760,20	7.865.520,76	3.495.239,44
Inversões Financeiras	4.000,00		4.000,00
Amortização da Dívida	13.529,17		13.529,17
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.378.289,37	7.865.520,76	3.512.768,61

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**11.378.289,37**	**7.865.520,76**	**3.512.768,61**

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 19 de dezembro de 2025

Data: 19/12/2025 11:21:41 Página: 1 de 1

Data da emissão: 19/12/2025 11:21:41 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	3.443.094,56	2.150.274,41	1.292.820,15	16.095.983,54
2025	3.573.222,64	2.246.855,22	1.326.367,42	17.422.350,96
2026	3.720.536,11	2.281.279,85	1.439.256,26	18.861.607,22
2027	3.781.988,62	2.714.619,57	1.067.369,05	19.928.976,27
2028	3.868.307,72	2.974.364,78	893.942,94	20.822.919,21
2029	4.166.237,06	3.315.715,49	850.521,57	21.673.440,78
2030	4.271.093,78	3.457.164,36	813.929,42	22.487.370,20
2031	4.333.008,54	3.789.659,61	543.348,93	23.030.719,13
2032	4.391.959,84	4.079.018,60	312.941,24	23.343.660,37
2033	4.439.505,66	4.376.459,12	63.046,54	23.406.706,91
2034	4.569.092,07	4.616.583,58	-47.491,51	23.359.215,40
2035	4.577.899,53	4.892.989,88	-315.090,35	23.044.125,05
2036	4.573.506,01	5.280.245,49	-706.739,48	22.337.385,57
2037	4.538.977,78	5.691.604,75	-1.152.626,97	21.184.758,60
2038	4.515.974,92	5.873.479,12	-1.357.504,20	19.827.254,40
2039	4.614.953,49	6.232.768,95	-1.617.815,46	18.209.438,94
2040	4.605.009,34	6.349.598,35	-1.744.589,01	16.464.849,93
2041	4.463.402,76	6.771.090,21	-2.307.687,45	14.157.162,48
2042	4.341.264,75	7.078.822,76	-2.737.558,01	11.419.604,47
2043	4.257.396,10	7.150.673,17	-2.893.277,07	8.526.327,40
2044	4.151.077,97	7.235.607,21	-3.084.529,24	5.441.798,16
2045	1.110.636,93	7.149.471,07	-6.038.834,14	-597.035,98
2046	588.844,22	7.877.762,72	-7.288.918,50	-7.885.954,48
2047	562.486,79	7.764.483,14	-7.201.996,35	-15.087.950,83
2048	511.527,50	7.725.944,13	-7.214.416,63	-22.302.367,46
2049	424.148,46	7.622.654,07	-7.198.505,61	-29.500.873,07
2050	400.271,91	7.467.120,11	-7.066.848,20	-36.567.721,27
2051	401.884,79	7.162.510,04	-6.760.625,25	-43.328.346,52
2052	403.330,15	6.828.576,52	-6.425.246,37	-49.753.592,89
2053	404.591,90	6.464.127,66	-6.059.535,76	-55.813.128,65
2054	26.953,77	6.068.434,55	-6.041.480,78	-61.854.609,43
2055	27.073,42	5.632.067,62	-5.604.994,20	-67.459.603,63

Data: 19/12/2025 11:22:19 — Página: 1 de 3

Data da emissão: 19/12/2025 11:22:19 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em reais

2056	27.182,51	5.169.594,90	-5.142.412,39	-72.602.016,02
2057	27.280,28	4.690.310,42	-4.663.030,14	-77.265.046,16
2058	27.365,62	4.207.160,96	-4.179.795,34	-81.444.841,50
2059	0,00	3.734.408,35	-3.734.408,35	-85.179.249,85
2060	0,00	3.283.724,68	-3.283.724,68	-88.462.974,53
2061	0,00	2.879.797,78	-2.879.797,78	-91.342.772,31
2062	0,00	2.505.041,93	-2.505.041,93	-93.847.814,24
2063	0,00	2.160.210,05	-2.160.210,05	-96.008.024,29
2064	0,00	1.845.147,13	-1.845.147,13	-97.853.171,42
2065	0,00	1.559.906,64	-1.559.906,64	-99.413.078,06
2066	0,00	1.303.550,67	-1.303.550,67	-100.716.628,73
2067	0,00	1.075.487,44	-1.075.487,44	-101.792.116,17
2068	0,00	875.157,88	-875.157,88	-102.667.274,05
2069	0,00	702.004,92	-702.004,92	-103.369.278,97
2070	0,00	555.934,06	-555.934,06	-103.925.213,03
2071	0,00	435.718,07	-435.718,07	-104.360.931,10
2072	0,00	340.404,08	-340.404,08	-104.701.335,18
2073	0,00	268.755,41	-268.755,41	-104.970.090,59
2074	0,00	219.084,69	-219.084,69	-105.189.175,28
2075	0,00	189.373,64	-189.373,64	-105.378.548,92
2076	0,00	175.155,01	-175.155,01	-105.553.703,93
2077	0,00	170.424,49	-170.424,49	-105.724.128,42
2078	0,00	168.823,50	-168.823,50	-105.892.951,92
2079	0,00	167.448,27	-167.448,27	-106.060.400,19
2080	0,00	166.460,14	-166.460,14	-106.226.860,33
2081	0,00	165.470,01	-165.470,01	-106.392.330,34
2082	0,00	163.956,38	-163.956,38	-106.556.286,72
2083	0,00	163.072,40	-163.072,40	-106.719.359,12
2084	0,00	161.321,62	-161.321,62	-106.880.680,74
2085	0,00	160.643,00	-160.643,00	-107.041.323,74
2086	0,00	159.297,55	-159.297,55	-107.200.621,29
2087	0,00	158.515,72	-158.515,72	-107.359.137,01
2088	0,00	156.951,33	-156.951,33	-107.516.088,34
2089	0,00	156.061,60	-156.061,60	-107.672.149,94
2090	0,00	154.863,23	-154.863,23	-107.827.013,17
2091	0,00	154.172,71	-154.172,71	-107.981.185,88

Data: 19/12/2025 11:22:19 — Página: 2 de 3

Data da emissão: 19/12/2025 11:22:19 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em reais

2092	0,00	152.777,80	-152.777,80	-108.133.963,68
2093	0,00	151.986,00	-151.986,00	-108.285.949,68
2094	0,00	150.372,44	-150.372,44	-108.436.322,12
2095	0,00	149.763,66	-149.763,66	-108.586.085,78
2096	0,00	148.522,66	-148.522,66	-108.734.608,44
2097	0,00	147.821,40	-147.821,40	-108.882.429,84
2098	0,00	146.378,24	-146.378,24	-109.028.808,08

NOTA:

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 19 de dezembro de 2025

Data: 19/12/2025 11:22:19 Página: 3 de 3

Data da emissão: 19/12/2025 11:22:19 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	100.000,00		100.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	100.000,00		100.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	49.440,01		49.440,01

NOTA:

Data: 19/12/2025 11:23:08 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 19/12/2025 11:23:08 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 19 de dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**3.771.879,59**	**3.750.092,33**	**2.950.393,18**	**78,68**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	150.097,27	128.320,48	123.107,56	95,94
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.261.018,31	1.261.018,31	752.393,51	59,67
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.060.764,01	1.060.753,54	915.802,05	86,34
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.300.000,00	1.300.000,00	1.159.090,06	89,16
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**32.458.070,16**	**32.458.070,16**	**27.924.247,79**	**86,03**
Cota-Parte FPM	14.401.715,16	14.401.715,16	11.167.985,01	77,55
Cota-Parte ITR	1.300.000,00	1.300.000,00	2.022.894,81	155,61
Cota-Parte IPVA	847.515,96	847.515,96	654.583,50	77,24
Cota-Parte ICMS	15.800.000,00	15.800.000,00	13.854.174,33	87,68
Cota-Parte IPI-Exportação	108.839,04	108.839,04	150.875,20	138,62
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	73.734,94	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**36.229.949,75**	**36.208.162,49**	**30.874.640,97**	**85,27**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.250.505,68	1.291.162,54	1.002.661,20	77,66	994.951,20	77,06	994.951,20	77,06	0,00
Despesas Correntes	1.237.187,62	1.268.844,48	989.661,20	78,00	981.951,20	77,39	981.951,20	77,39	0,00
Despesas de Capital	13.318,06	22.318,06	13.000,00	58,25	13.000,00	58,25	13.000,00	58,25	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.989.700,88	3.278.699,88	2.801.209,76	85,44	2.723.507,77	83,07	2.600.783,65	79,32	0,00
Despesas Correntes	2.915.700,88	3.204.699,88	2.796.439,76	87,26	2.718.737,77	84,84	2.596.013,65	81,01	0,00
Despesas de Capital	74.000,00	74.000,00	4.770,00	6,45	4.770,00	6,45	4.770,00	6,45	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	510.118,62	710.118,62	488.470,97	68,79	424.140,50	59,73	414.896,07	58,43	0,00
Despesas Correntes	480.118,62	680.118,62	488.470,97	71,82	424.140,50	62,36	414.896,07	61,00	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	125.587,24	15.137,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	125.587,24	15.137,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	114.370,75	281.370,75	188.615,88	67,03	188.615,88	67,03	188.615,88	67,03	0,00
Despesas Correntes	114.370,75	281.370,75	188.615,88	67,03	188.615,88	67,03	188.615,88	67,03	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 19/12/2025 11:23:45 — Página: 1 de 5

Data da emissão: 19/12/2025 11:23:45 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	965.460,00	860.460,00	702.590,91	81,65	598.191,45	69,52	591.226,05	68,71	0,00
Despesas Correntes	956.910,00	857.510,00	702.590,91	81,93	598.191,45	69,76	591.226,05	68,95	0,00
Despesas de Capital	8.550,00	2.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.955.743,17**	**6.436.949,03**	**5.183.548,72**	**80,53**	**4.929.406,80**	**76,58**	**4.790.472,85**	**74,42**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.183.548,72	4.929.406,80	4.790.472,85
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.183.548,72**	**4.929.406,80**	**4.790.472,85**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.631.196,15
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15.00% (Lei Orgânica Municipal)	4.631.196,15
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	298.210,65
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**15,97**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Empenhos de 2025 (regra nova).	0,00	4.929.406,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova).	4.799.682,57	5.924.011,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.944.354,54	4.396.479,54	3.583.471,56	81,51
Proveniente da União	2.672.935,25	3.505.060,25	2.671.381,49	76,21
Proveniente dos Estados	271.419,29	891.419,29	912.090,07	102,32
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.944.354,54**	**4.396.479,54**	**3.583.471,56**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.393.608,83	3.179.273,83	2.257.360,82	71,00	2.101.337,49	66,09	2.076.228,35	65,31	0,00
Despesas Correntes	2.343.608,83	3.177.733,83	2.255.820,82	70,99	2.099.797,49	66,08	2.074.688,35	65,29	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas de Capital	50.000,00	1.540,00	1.540,00	100,00	1.540,00	100,00	1.540,00	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	259.951,57	1.735.883,27	1.136.425,85	65,47	1.086.777,36	62,61	1.082.035,20	62,33	0,00
Despesas Correntes	239.951,57	1.345.883,27	1.046.425,85	77,75	996.777,36	74,06	992.035,20	73,71	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	390.000,00	90.000,00	23,08	90.000,00	23,08	90.000,00	23,08	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	65.881,38	115.881,38	950,00	0,82	950,00	0,82	950,00	0,82	0,00
Despesas Correntes	65.881,38	115.881,38	950,00	0,82	950,00	0,82	950,00	0,82	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.412,76	12.412,76	7.450,00	60,02	7.450,00	60,02	7.450,00	60,02	0,00
Despesas Correntes	12.412,76	12.412,76	7.450,00	60,02	7.450,00	60,02	7.450,00	60,02	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	115.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	115.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	59.000,00	57.529,57	97,51	57.529,57	97,51	57.529,57	97,51	0,00
Despesas Correntes	0,00	59.000,00	57.529,57	97,51	57.529,57	97,51	57.529,57	97,51	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.846.854,54**	**5.117.451,24**	**3.459.716,24**	**67,61**	**3.254.044,42**	**63,59**	**3.224.193,12**	**63,00**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.644.114,51	4.470.436,37	3.260.022,02	72,92	3.096.288,69	69,26	3.071.179,55	68,70	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.249.652,45	5.014.583,15	3.937.635,61	78,52	3.810.285,13	75,98	3.682.818,85	73,44	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	576.000,00	826.000,00	489.420,97	59,25	425.090,50	51,46	415.846,07	50,34	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	138.000,00	27.550,00	7.450,00	27,04	7.450,00	27,04	7.450,00	27,04	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	229.370,75	296.370,75	188.615,88	63,64	188.615,88	63,64	188.615,88	63,64	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	965.460,00	919.460,00	760.120,48	82,67	655.721,02	71,32	648.755,62	70,56	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.802.597,71**	**11.554.400,27**	**8.643.264,96**	**74,80**	**8.183.451,22**	**70,83**	**8.014.665,97**	**69,36**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 19 de dezembro de 2025

Data: 19/12/2025 11:23:45 Página: 5 de 5

Data da emissão: 19/12/2025 11:23:45 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍC ANTERIC	EXERCÍC CORREN	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	51.212.181,84	51.611.571,30	52.126.666,95	52.646.903,37	53.172.331,87	53.703.004,27	54.238.972,91	54.780.290,64	55.327.010,85	55.879.187,46	56.436.874,92
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											

NOTA:

Data: 19/12/2025 11:24:58 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 19/12/2025 11:24:58 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 19 de dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	64.462.984,16
Previsão Atualizada	66.755.109,16
Receitas Realizadas	48.540.327,78
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.491.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	60.781.000,00
Dotação Atualizada	64.492.125,00
Despesas Empenhadas	49.896.932,99
Despesas Liquidadas	44.397.347,17
Despesas Pagas	42.421.765,94
Superávit Orçamentário	4.142.980,61

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	49.896.932,99
Despesas Liquidadas	44.397.347,17

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	52.773.144,75
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.806.139,79
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	51.291.538,17

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.608.427,71
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.163.630,70
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.162.475,20
Resultado Previdenciário	1.445.952,51
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		2.188.681,86	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		-8.117.739,57	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	406.501,72		310.702,41	95.799,31
Poder Executivo	406.501,72		310.702,41	95.799,31
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.297.036,76	281.990,00	1.138.079,62	876.967,14
Poder Executivo	2.297.036,76	281.990,00	1.138.079,62	876.967,14
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Data: 19/12/2025 11:25:42 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 19/12/2025 11:25:42 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**2.703.538,48**	**281.990,00**	**1.448.782,03**	**972.766,45**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.073.134,91	25,00	28,38
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	4.743.965,41	70,00	96,36
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	159.050,00	50,00	56,25
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	7.865.520,76	3.512.768,61

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	3.443.094,56	4.577.899,53	1.110.636,93	
Despesas Previdenciárias	2.150.274,41	4.892.989,88	7.149.471,07	3.283.724,68
Resultado Previdenciário	1.292.820,15	-315.090,35	-6.038.834,14	-3.283.724,68
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias	3.283.724,68	3.283.724,68	3.283.724,68	3.283.724,68
Resultado Previdenciário	-3.283.724,68	-3.283.724,68	-3.283.724,68	-3.283.724,68

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos		100.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.929.406,80	15,00	15,97

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA:

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 19 de dezembro de 2025

Data: 19/12/2025 11:25:42 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 19/12/2025 11:25:42 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO

Processo Licitatório nº 07/2025 Dispensa de Licitação nº 05/2025 Documento nº 132/2025

À vista dos elementos constantes dos autos do **Processo Licitatório nº 07/2025**, referente à **Dispensa de Licitação nº 05/2025**, cujo objeto é a **aquisição de equipamentos e materiais permanentes**, destinados a atender às necessidades da **Câmara Municipal de Nova Lacerda/MT**, e

CONSIDERANDO que o processo foi regularmente instruído, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente art. 75, II e art 72, da Lei 14.133/2021, contendo formalização da demanda, justificativa da contratação direta, justificativa de preços, julgamento das propostas, habilitação e demais documentos exigidos;

CONSIDERANDO a **Ata de Reunião da Comissão de Contratação** (Doc. nº 130/2025), que julgou as propostas apresentadas e procedeu à análise da habilitação;

CONSIDERANDO que a empresa **WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ nº **18.362.941/0001-30**, apresentou proposta compatível com os preços praticados no mercado e estimativa de despesa e atendeu integralmente às especificações técnicas exigidas;

CONSIDERANDO que a referida empresa foi considerada **habilitada**, comprovando regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no **art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, que atribui à autoridade competente a decisão final quanto à contratação direta;

RESOLVO:

I – ADJUDICAR

o objeto da **Dispensa de Licitação nº 05/2025** à empresa **WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, CNPJ nº **18.362.941/0001-30**, conforme descrição resumida de itens, quantidades e valores abaixo discriminados:

1. **Monitor LCD/LED, 24 polegadas, Full HD, HDMI, bivolt** – R$ 980,00
2. **Conjunto Microcomputador Core i7 11ª geração, 32GB RAM, SSD 1TB + 256GB NVMe, RTX 3060, monitor 23,8”** – R$ 12.855,00
3. **Televisor Smart 50 polegadas, 4K, Wi-Fi e Bluetooth** – R$ 3.200,00
4. **Notebook Core i5, 8GB RAM, SSD 256GB + HD 1TB, Windows 11** – R$ 5.300,00
5. **Câmera de vídeo PTZ 20x Full HD, com controle e suporte** – 02 unidades – R$ 16.000,00
6. **Câmera de vídeo PTZ profissional 20x, HDMI/USB3.0/SDI/IP, com controle e suporte** – R$ 11.068,31
7. **Monitor ergonômico 24 polegadas, Full HD, ajuste de altura e rotação** – R$ 1.316,00
8. **Nobreak 2000VA bivolt, com bateria externa 45Ah** – R$ 4.197,00
9. **Rack desmontável padrão 19”, 24U** – R$ 3.200,00
10. **Switch gerenciável nível 2, 24 portas Gigabit + 2 SFP+** – R$ 2.200,00

Valor total da contratação:

R$ 60.316,31 (sessenta mil e trezentos e dezesseis reais e trinta e um centavos).

II – HOMOLOGAR

o **Processo Licitatório nº 07/2025 – Dispensa de Licitação nº 05/2025**, por reconhecer a legalidade dos atos praticados, a regularidade do procedimento e a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

III – AUTORIZAR

a adoção das providências administrativas subsequentes, inclusive a **formalização do instrumento contratual ou documento equivalente**, nos termos da legislação vigente.

Nova Lacerda/MT, **18 de dezembro de 2025**.

Joventino Amadeu Dalabenetta

Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CONTRATO Nº 14/2025 , PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

CONTRATO Nº 14/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

Por este instrumento particular de contrato, que entre si fazem de um lado , a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.617.459/0001-00 com sede nesta cidade, situada na Rua Dioguinho, 669, Centro , CEP: 78.243-000, neste ato representada por seu Presidente o Sr**. JOVENTINO AMADEU DALABENETTA,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 847672 SSP/MT e CPF nº 559.517.241-04, denominada como **CONTRATANTE**, e da outra parte a empresa **WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, CNPJ nº **18.362.941/0001-30**, com sede na Avenida José Martins Monteiro, n°. 1201, Bairro Cento, CEP 78.250-000, neste ato representada por seu sócio **KAIRO CORREA MARQUES,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 012.047.051-94**,** doravante dominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de aquisição de equipamentos e materiais permanentes, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/NOME DO ITEM	UN. MEDIDA	QUANT.	MARCA
01	MONITOR LCD; LED; TELA 24 POLEGADAS; 24ML600M, LED, FULL HD 1MS; CONEXÃO HDMI; COR PRETO; VOLTAGEM BIVOLT; COM SUPORTE PEDESTAL E CABO DE FORÇA.	UN	01 (UM)	AOC
02	CONJUNTO: MICROCOMPUTADOR - CORE I7-11700 DE 11ª GERACAO, (CACHE DE 16.0 MB, 8 NUCLEOS, 16 THREADS, 2.5 GHZ A 4.90 GHZ TURBO, 65W) MEMORIA 32GB (2X16GB) DDR4, 3200MHZ, SSD DE 1TB E UM SSD DE 256GB, M.2, NVME, 8 ENTRADAS USB-TIPO A, (NAO PODE TER ADAPTADORES EXTERNOS), COM MONITOR 23,8 POLEGADAS, IPS, COM TECLADO ABNT2, PLACA GRAFICA RTX 3060 12GB, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR ORIGINAL.	UN	01 (UM)	ASUS

03	TELEVISOR - MODELO SMART, 50 POLEGADAS, RESOLUÇÃO 4K, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH, ENTRADA HDMI, USB, LAN E AV, VOLTAGEM BI-VOLT, COM CONTROLE REMOTO, CABO DE ENERGIA, MANUAL E GARANTIA.	UN	01 (UM)	PHILCO
04	COMPUTADOR NOTEBOOK; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11; TELA DE 15.6; MEMÓRIA 8 GB DDR4; SSD 256 GB; DISCO RÍGIDO ARMAZENAMENTO HD DE 1 TB 5400 RPM; PROCESSADOR INTEL® CORE™ I5; PLACA DE VÍDEO INTEL® IRIS® XE; PLACA DE SOM E PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; TECLADO PORTUGUÊS E NUMÉRICO INTEGRADO; CONEXÕES: SEM FIO (WIRELESS) BLUETOOTH, HDMI, TENSÃO: BIVOLT, INCLUSO FONTE ADAPTADORA.	UN	01 (UM)	LENOVO
05	CÂMERA DE VÍDEO COM ZOOM OPTICO DE 20X – MODELO SIMILAR: (TIPO MINI PTZ 20X CHURCH IP) + CONTROLE + SUPORTE DE FIXAÇÃO EM PAREDE/TETO, UTILIZAÇÃO: (STREAMING AO VIVO, MONITORAMENTO, VIDEOCONFERÊNCIA). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CÂMERA: LENTE: 4.7MM - 94 MM F=1.6(W) - F=3.5(T); RESOLUÇÃO DE VÍDEO: FULL HD 1080P A 60FPS; FORMATO DE VÍDEO: H.264, H.265 E MJPEG; INTERFACE DE SAÍDA DE VÍDEO: HDMI, USB 2.0, REDE IP SRT; SENSOR DE IMAGEM: 1/2.8" CMOS; PIXEL EFETIVO: 3.27 MP; LENTE: F=1.6(W) - F=3.5(T); CAMPO DE VISÃO HORIZONTAL: APPROX 60.2°; TAXA DE QUADROS: 1080P60/50/30/25, 1080I60/50/30/25, 720P60/50; GANHO: AUTOMÁTICO/MANUAL (0 A 48DB); TAXA DE QUADROS: 60 FPS/ZOOM ÓPTICO: 20X; ÂNGULO DE ROTAÇÃO HORIZONTAL: -178° ~ +178°; ÂNGULO DE ROTAÇÃO VERTICAL: -30° ~ +90°; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10°C ~ 50°C; ABERTURA: F=1.6(W) - F=3.5(T); ILUMINAÇÃO MÍNIMA: 0.05 LUX; VOLTAGEM: DC 12V; CONSUMO DE ENERGIA: 12W; PROTOCOLO: VISCA, PELCO-D/PELCO-P, VISCA OVER IP, ONVIF; COMUNICAÇÃO DE CONTROLE: RS232 / RS485 / LAN RJ45; CONFIGURAÇÃO DE ENDEREÇO: 1~255; PRESETS: 255; PESO: 1,4KG; DIMENSÕES: 120MM X 120MM X 145MM; CONTROLE REMOTO: INCLUÍDO; SUPORTE DE FIXAÇÃO EM PAREDE/TETO: INCLUÍDO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CONTROLE: INTERFACE: RS-485/RS-232/RS-422 /LAN-RJ45; PROTOCOLOS: PELCO-D, PELCO-P, VISCA, UDP E VISCA OVER IP; BAUD RATE: 2400BPS, 4800BPS, 9600BPS, 19200BPS, 38400BPS; ENDEREÇOS: 0~255; JOYSTICK: 4 EIXOS (ESQUERDO/DIREITO, SOBE/DESCE, ZOOM, FOCO); DISPLAY: OLED; POWER DE ALIMENTAÇÃO: 12V; CONSUMO DE POTÊNCIA: 3.6W; TEMPERATURA DE TRABALHO: 0°C~40°C; ARMAZENAGEM: -20°C~+60°C; DIMENSÕES: 244 X 164 X 48MM; PESO: 1.1KG.	KIT	02 (KITS)	CHURCH IP
06	CÂMERA DE VÍDEO COM ZOOM OPTICO DE 20X – MODELO SIMILAR (TIPO MINI PTZ 20X PRO2 HDMI-3G-SDI-USB3.0-REDE IP) + CONTROLE + SUPORTE DE FIXAÇÃO EM PAREDE/TETO, UTILIZAÇÃO: (STREAMING AO VIVO, MONITORAMENTO, VIDEOCONFERÊNCIA). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CÂMERA: LENTE: F=4.7MM - F=94MM; CAMPO DE VISÃO HORIZONTAL: APPROX 60.2°; TAXA DE QUADROS: 1080P60/50/30/25, 1080I60/50/30/25, 720P60/50; GANHO: AUTOMÁTICO/MANUAL (0 A 48DB); TAXA DE QUADROS: 60 FPS; ZOOM ÓPTICO: 20X; ÂNGULO DE ROTAÇÃO HORIZONTAL: -178° ~ +178°; ÂNGULO DE ROTAÇÃO VERTICAL: -30° ~ +90°; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10°C ~ 50°C; ABERTURA: F=1.6(W) - F=3.5(T); ILUMINAÇÃO MÍNIMA: 0.05 LUX / 0.095 LUX; SAÍDAS DE VÍDEO: HDMI / USB 3.0 / SDI / REDE-IP (NDI|HX); ENTRADA DE ÁUDIO: 1CH 3.5MM INTERFACE DE ÁUDIO; VOLTAGEM: DC 12V; CONSUMO DE ENERGIA: 12W; PROTOCOLO: VISCA, PELCO-D/PELCO-P, VISCA OVER IP, ONVIF; COMUNICAÇÃO DE CONTROLE: RS232 / RS485 / LAN RJ45; CONFIGURAÇÃO DE ENDEREÇO: 1~255; PRESETS: 255; PESO: 1,4KG; DIMENSÕES: 120MM X 120MM X 145MM; CONTROLE REMOTO: INCLUÍDO; SUPORTE DE FIXAÇÃO EM PAREDE/TETO: INCLUÍDO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CONTROLE: INTERFACE: RS-485/RS-232/RS-422 /LAN-RJ45; PROTOCOLOS: PELCO-D, PELCO-P, VISCA, UDP E VISCA OVER IP; BAUD RATE: 2400BPS, 4800BPS, 9600BPS, 19200BPS, 38400BPS; ENDEREÇOS: 0~255; JOYSTICK: 4 EIXOS (ESQUERDO/DIREITO, SOBE/DESCE, ZOOM, FOCO); DISPLAY: OLED; POWER DE ALIMENTAÇÃO: 12V; CONSUMO DE POTÊNCIA: 3.6W; TEMPERATURA DE TRABALHO: 0°C~40°C; ARMAZENAGEM: -20°C~+60°C; DIMENSÕES: 244 X 164 X 48MM; PESO: 1.1KG	KIT	01 (KIT)	CHURCH IP
07	MONITOR ERGONÔMICO 24 POLEGADAS/RECLINÁVEL, COM AJUSTE DE ALTURA E ROTAÇÃO 90° (GRAUS) PRETO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TELA: 24” LED/IPS; RESOLUÇÃO: FULL HD (1920 X 1080); PROPORÇÃO: 16:9; TEMPO DE RESPOSTA: 5MS; TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 75HZ; CONECTIVIDADE: HDMI; AJUSTE DE ALTURA; ROTAÇÃO VERTICAL (90°); INCLINAÇÃO: -5° A +20°; BRILHO: 250 CD/M²; CONTRASTE:3000:1;ÂNGULO DE VISÃO: 178°; COMPATÍVEL COM SUPORTE VESA 100 X 100; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A; COR: PRETO; DIMENSÕES COM BASE: 53 X 37 X 22 CM; PESO: 4 KG ; VOLTAGEM: 127/220V. ITENS INCLUSOS: CABO HDMI; CABO DE ENERGIA.	UN	01 (UM)	CONCORDIA
08	NOBREAK 2000VA BIVOLT COR PRETO – MODELO SIMILAR (NOBREAK TS SHARA UPS XPRO PROFESSIONAL 2000VA UNI BIVOLT); POTÊNCIA: 2000 VA (CAPACIDADE DE SAÍDA); TECNOLOGIA: TOPOLOGIA LINE-INTERACTIVE (INTERATIVO) COM TECNOLOGIA SMD, MICROPROCESSADOR DEDICADO; ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO — ACEITA REDES 110 V / 115 V / 127 V / 220 V / 230 V / 240 V SEM NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO MANUAL; SAÍDA: BIVOLT SELECIONÁVEL — O USUÁRIO PODE ESCOLHER ENTRE 115 V OU 220 V PARA AS TOMADAS DE SAÍDA VIA CHAVE COMUTADORA; FORMA DE ONDA DO INVERSOR: SEMI-SENOIDAL (SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO – TIPO PWM/TRAPEZOIDAL); AUTONOMIA MÉDIA: APROXIMADAMENTE 60 MINUTOS PARA UMA CARGA ESTIMADA (“1 PC ON BOARD + 1 MONITOR LCD 15,6″”) COM AS BATERIAS INTERNAS ORIGINAIS; BATERIAS INTERNAS: 2 BATERIAS SELADAS AGM-VRLA DE 12 V 7AH CADA (LIGADAS EM SÉRIE PARA 24 V) NO MODELO 1500VA; TOMADAS DE SAÍDA: 8 TOMADAS TRIPOLARES DE 10 A (NORMA NBR 14136) PARA O USUÁRIO CONECTAR EQUIPAMENTOS; RECURSOS ADICIONAIS: COMUNICAÇÃO USB INTELIGENTE PARA MONITORAR/GERENCIAR VIA COMPUTADOR; FUNÇÃO “BLECAUTE / COLD START” (INICIAR O NOBREAK COM BATERIA MESMO SEM ENERGIA DE REDE) SE NECESSÁRIO; EXPANSÃO DE AUTONOMIA POSSÍVEL: CONECTOR PARA BATERIAS EXTERNAS (ATÉ 12 V 45AH EM SÉRIE) OPCIONAL; PROTEÇÕES INCLUÍDAS: SOBRECARGA NA SAÍDA, CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR, SUBTENSÃO/SOBRETENSÃO AC COM RETORNO AUTOMÁTICO, DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS, SOBREAQUECIMENTO, RUÍDOS E SURTOS, CURTO-CIRCUITO NAS TOMADAS DE SAÍDA; DIMENSÕES E PESO APROXIMADOS: ALTURA ~230 MM, LARGURA ~175 MM, COMPRIMENTO ~430 MM; PESO BRUTO ~17 KG PARA O MODELO 1500VA; GARANTIA: 1 ANO DE FÁBRICA. INCLUSO BATERIA ESTACIONÁRIA EXTERNA 45 AMPERES.	UN	01 (UM)	SMS
09	RACK DESMONTÁVEL PADRÃO 19”, COM 24U DE ALTURA ÚTIL, ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA ELETROSTÁTICA, PORTA FRONTAL COM FECHADURA (AÇO PERFURADO OU VIDRO), PAINÉIS LATERAIS REMOVÍVEIS, PERFIS VERTICAIS AJUSTÁVEIS, ABERTURAS SUPERIORES E INFERIORES PARA PASSAGEM DE CABOS, VENTILAÇÃO PASSIVA COM OPÇÃO PARA MÓDULOS DE VENTILAÇÃO FORÇADA, PONTOS DE ATERRAMENTO E CAPACIDADE ADEQUADA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE E TI.	UN	01 (UM)	FIBRACEM
10	SWITCH GERENCIÁVEL DE NÍVEL 2, COM 24 PORTAS GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 E 2 PORTAS SFP+ PARA UPLINKS DE 10 GBPS, MONTÁVEL EM RACK 19”, EQUIPADO COM INTERFACE DE GERENCIAMENTO VIA NAVEGADOR, SUPORTE A VLANS, ACLS, AGREGAÇÃO DE LINKS, ESPELHAMENTO DE PORTAS, CONTROLE DE LARGURA DE BANDA, QOS BÁSICO, MONITORAMENTO POR INTERFACE GRÁFICA, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E CHASSI METÁLICO ADEQUADO PARA USO EM AMBIENTES CORPORATIVOS OU DE TELECOMUNICAÇÕES.	UN	01 (UM)	MIKROTIK

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Pela execução do presente contratado, fica estabelecido o preço **por item,** conforme proposta apresentada e devidamente homologada, a seguir exposta:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/NOME DO ITEM	UN. MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MONITOR LCD; LED; TELA 24 POLEGADAS; 24ML600M, LED, FULL HD 1MS; CONEXÃO HDMI; COR PRETO; VOLTAGEM BIVOLT; COM SUPORTE PEDESTAL E CABO DE FORÇA.	UN	01 (UM)	AOC	980,00	980,00
02	CONJUNTO: MICROCOMPUTADOR - CORE I7-11700 DE 11ª GERACAO, (CACHE DE 16.0 MB, 8 NUCLEOS, 16 THREADS, 2.5 GHZ A 4.90 GHZ TURBO, 65W) MEMORIA 32GB (2X16GB) DDR4, 3200MHZ, SSD DE 1TB E UM SSD DE 256GB, M.2, NVME, 8 ENTRADAS USB-TIPO A, (NAO PODE TER ADAPTADORES EXTERNOS), COM MONITOR 23,8 POLEGADAS, IPS, COM TECLADO ABNT2, PLACA GRAFICA RTX 3060 12GB, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR ORIGINAL.	UN	01 (UM)	ASUS	12.855,00	12.855,00
03	TELEVISOR - MODELO SMART, 50 POLEGADAS, RESOLUÇÃO 4K, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH, ENTRADA HDMI, USB, LAN E AV, VOLTAGEM BI-VOLT, COM CONTROLE REMOTO, CABO DE ENERGIA, MANUAL E GARANTIA.	UN	01 (UM)	PHILCO	3.200,00	3.200,00
04	COMPUTADOR NOTEBOOK; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11; TELA DE 15.6; MEMÓRIA 8 GB DDR4; SSD 256 GB; DISCO RÍGIDO ARMAZENAMENTO HD DE 1 TB 5400 RPM; PROCESSADOR INTEL® CORE™ I5; PLACA DE VÍDEO INTEL® IRIS® XE; PLACA DE SOM E PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; TECLADO PORTUGUÊS E NUMÉRICO INTEGRADO; CONEXÕES: SEM FIO (WIRELESS) BLUETOOTH, HDMI, TENSÃO: BIVOLT, INCLUSO FONTE ADAPTADORA.	UN	01 (UM)	LENOVO	5.300,00	5.300,00
05	CÂMERA DE VÍDEO COM ZOOM OPTICO DE 20X – MODELO SIMILAR: (TIPO MINI PTZ 20X CHURCH	KIT	02	CHURCH IP	8.000,00	16.000,00

	IP) + CONTROLE + SUPORTE DE FIXAÇÃO EM PAREDE/TETO, UTILIZAÇÃO: (STREAMING AO VIVO, MONITORAMENTO, VIDEOCONFERÊNCIA). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CÂMERA: LENTE: 4.7MM - 94 MM F=1.6(W) - F=3.5(T); RESOLUÇÃO DE VÍDEO: FULL HD 1080P A 60FPS; FORMATO DE VÍDEO: H.264, H.265 E MJPEG; INTERFACE DE SAÍDA DE VÍDEO: HDMI, USB 2.0, REDE IP SRT; SENSOR DE IMAGEM: 1/2.8" CMOS; PIXEL EFETIVO: 3.27 MP; LENTE: F=1.6(W) - F=3.5(T); CAMPO DE VISÃO HORIZONTAL: APPROX 60.2°; TAXA DE QUADROS: 1080P60/50/30/25, 1080I60/50/30/25, 720P60/50; GANHO: AUTOMÁTICO/MANUAL (0 A 48DB); TAXA DE QUADROS: 60 FPS/ZOOM ÓPTICO: 20X; ÂNGULO DE ROTAÇÃO HORIZONTAL: -178° ~ +178°; ÂNGULO DE ROTAÇÃO VERTICAL: -30° ~ +90°; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10°C ~ 50°C; ABERTURA: F=1.6(W) - F=3.5(T); ILUMINAÇÃO MÍNIMA: 0.05 LUX; VOLTAGEM: DC 12V; CONSUMO DE ENERGIA: 12W; PROTOCOLO: VISCA, PELCO-D/PELCO-P, VISCA OVER IP, ONVIF; COMUNICAÇÃO DE CONTROLE: RS232 / RS485 / LAN RJ45; CONFIGURAÇÃO DE ENDEREÇO: 1~255; PRESETS: 255; PESO: 1,4KG; DIMENSÕES: 120MM X 120MM X 145MM; CONTROLE REMOTO: INCLUÍDO; SUPORTE DE FIXAÇÃO EM PAREDE/TETO: INCLUÍDO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CONTROLE: INTERFACE: RS-485/RS-232/RS-422 /LAN-RJ45; PROTOCOLOS: PELCO-D, PELCO-P, VISCA, UDP E VISCA OVER IP; BAUD RATE: 2400BPS, 4800BPS, 9600BPS, 19200BPS, 38400BPS; ENDEREÇOS: 0~255; JOYSTICK: 4 EIXOS (ESQUERDO/DIREITO, SOBE/DESCE, ZOOM, FOCO); DISPLAY: OLED; POWER DE ALIMENTAÇÃO: 12V; CONSUMO DE POTÊNCIA: 3.6W; TEMPERATURA DE TRABALHO: 0°C~40°C; ARMAZENAGEM: -20°C~+60°C; DIMENSÕES: 244 X 164 X 48MM; PESO: 1.1KG.		(KITS)			
06	CÂMERA DE VÍDEO COM ZOOM OPTICO DE 20X – MODELO SIMILAR (TIPO MINI PTZ 20X PRO2 HDMI-3G-SDI-USB3.0-REDE IP) + CONTROLE + SUPORTE DE FIXAÇÃO EM PAREDE/TETO, UTILIZAÇÃO: (STREAMING AO VIVO, MONITORAMENTO, VIDEOCONFERÊNCIA). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CÂMERA: LENTE: F=4.7MM - F=94MM; CAMPO DE VISÃO HORIZONTAL: APPROX 60.2°; TAXA DE QUADROS: 1080P60/50/30/25, 1080I60/50/30/25, 720P60/50; GANHO: AUTOMÁTICO/MANUAL (0 A 48DB); TAXA DE QUADROS: 60 FPS; ZOOM ÓPTICO: 20X; ÂNGULO DE ROTAÇÃO HORIZONTAL: -178° ~ +178°; ÂNGULO DE ROTAÇÃO VERTICAL: -30° ~ +90°; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10°C ~ 50°C; ABERTURA: F=1.6(W) - F=3.5(T); ILUMINAÇÃO MÍNIMA: 0.05 LUX / 0.095 LUX; SAÍDAS DE VÍDEO: HDMI / USB 3.0 / SDI / REDE-IP (NDI|HX); ENTRADA DE ÁUDIO: 1CH 3.5MM INTERFACE DE ÁUDIO; VOLTAGEM: DC 12V; CONSUMO DE ENERGIA: 12W; PROTOCOLO: VISCA, PELCO-D/PELCO-P, VISCA OVER IP, ONVIF; COMUNICAÇÃO DE CONTROLE: RS232 / RS485 / LAN RJ45; CONFIGURAÇÃO DE ENDEREÇO: 1~255; PRESETS: 255; PESO: 1,4KG; DIMENSÕES: 120MM X 120MM X 145MM; CONTROLE REMOTO: INCLUÍDO; SUPORTE DE FIXAÇÃO EM PAREDE/TETO: INCLUÍDO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CONTROLE: INTERFACE: RS-485/RS-232/RS-422 /LAN-RJ45; PROTOCOLOS: PELCO-D, PELCO-P, VISCA, UDP E VISCA OVER IP; BAUD RATE: 2400BPS, 4800BPS, 9600BPS, 19200BPS, 38400BPS; ENDEREÇOS: 0~255; JOYSTICK: 4 EIXOS (ESQUERDO/DIREITO, SOBE/DESCE, ZOOM, FOCO); DISPLAY: OLED; POWER DE ALIMENTAÇÃO: 12V; CONSUMO DE POTÊNCIA: 3.6W; TEMPERATURA DE TRABALHO: 0°C~40°C; ARMAZENAGEM: -20°C~+60°C; DIMENSÕES: 244 X 164 X 48MM; PESO: 1.1KG	KIT	01 (KIT)	CHURCH IP	11.068,31	11.068,31
07	MONITOR ERGONÔMICO 24 POLEGADAS/RECLINÁVEL, COM AJUSTE DE ALTURA E ROTAÇÃO 90° (GRAUS) PRETO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TELA: 24” LED/IPS; RESOLUÇÃO: FULL HD (1920 X 1080); PROPORÇÃO: 16:9; TEMPO DE RESPOSTA: 5MS; TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 75HZ; CONECTIVIDADE: HDMI; AJUSTE DE ALTURA; ROTAÇÃO VERTICAL (90°); INCLINAÇÃO: -5° A +20°; BRILHO: 250 CD/M²; CONTRASTE:3000:1;ÂNGULO DE VISÃO: 178°; COMPATÍVEL COM SUPORTE VESA 100 X 100; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A; COR: PRETO; DIMENSÕES COM BASE: 53 X 37 X 22 CM; PESO: 4 KG ; VOLTAGEM: 127/220V. ITENS INCLUSOS: CABO HDMI; CABO DE ENERGIA.	UN	01 (UM)	CONCORDIA	1.316,00	1.316,00
08	NOBREAK 2000VA BIVOLT COR PRETO – MODELO SIMILAR (NOBREAK TS SHARA UPS XPRO PROFESSIONAL 2000VA UNI BIVOLT); POTÊNCIA: 2000 VA (CAPACIDADE DE SAÍDA); TECNOLOGIA: TOPOLOGIA LINE-INTERACTIVE (INTERATIVO) COM TECNOLOGIA SMD, MICROPROCESSADOR DEDICADO; ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO — ACEITA REDES 110 V / 115 V / 127 V / 220 V / 230 V / 240 V SEM NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO MANUAL; SAÍDA: BIVOLT SELECIONÁVEL — O USUÁRIO PODE ESCOLHER ENTRE 115 V OU 220 V PARA AS TOMADAS DE SAÍDA VIA CHAVE COMUTADORA; FORMA DE ONDA DO INVERSOR: SEMI-SENOIDAL (SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO – TIPO PWM/TRAPEZOIDAL); AUTONOMIA MÉDIA: APROXIMADAMENTE 60 MINUTOS PARA UMA CARGA ESTIMADA (“1 PC ON BOARD + 1 MONITOR LCD 15,6″”) COM AS BATERIAS INTERNAS ORIGINAIS; BATERIAS INTERNAS: 2 BATERIAS SELADAS AGM-VRLA DE 12 V 7AH CADA (LIGADAS EM SÉRIE PARA 24 V) NO MODELO 1500VA; TOMADAS DE SAÍDA: 8 TOMADAS TRIPOLARES DE 10 A (NORMA NBR 14136) PARA O USUÁRIO CONECTAR EQUIPAMENTOS; RECURSOS ADICIONAIS: COMUNICAÇÃO USB INTELIGENTE PARA MONITORAR/GERENCIAR VIA COMPUTADOR; FUNÇÃO “BLECAUTE / COLD START” (INICIAR O NOBREAK COM BATERIA MESMO SEM ENERGIA DE REDE) SE NECESSÁRIO; EXPANSÃO DE AUTONOMIA POSSÍVEL: CONECTOR PARA BATERIAS EXTERNAS (ATÉ 12 V 45AH EM SÉRIE) OPCIONAL; PROTEÇÕES INCLUÍDAS: SOBRECARGA NA SAÍDA, CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR, SUBTENSÃO/SOBRETENSÃO AC COM RETORNO AUTOMÁTICO, DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS, SOBREAQUECIMENTO, RUÍDOS E SURTOS, CURTO-CIRCUITO NAS TOMADAS DE SAÍDA; DIMENSÕES E PESO APROXIMADOS: ALTURA ~230 MM, LARGURA ~175 MM, COMPRIMENTO ~430 MM; PESO BRUTO ~17 KG PARA O MODELO 1500VA; GARANTIA: 1 ANO DE FÁBRICA. INCLUSO BATERIA ESTACIONÁRIA EXTERNA 45 AMPERES.	UN	01 (UM)	SMS	4.197,00	4.197,00
09	RACK DESMONTÁVEL PADRÃO 19”, COM 24U DE ALTURA ÚTIL, ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA ELETROSTÁTICA, PORTA FRONTAL COM FECHADURA (AÇO PERFURADO OU VIDRO), PAINÉIS LATERAIS REMOVÍVEIS, PERFIS VERTICAIS AJUSTÁVEIS, ABERTURAS SUPERIORES E INFERIORES PARA PASSAGEM DE CABOS, VENTILAÇÃO PASSIVA COM OPÇÃO PARA MÓDULOS DE VENTILAÇÃO FORÇADA, PONTOS DE ATERRAMENTO E CAPACIDADE ADEQUADA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE E TI.	UN	01 (UM)	FIBRACEM	3.200,00	3.200,00
10	SWITCH GERENCIÁVEL DE NÍVEL 2, COM 24 PORTAS GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 E 2 PORTAS SFP+ PARA UPLINKS DE 10 GBPS, MONTÁVEL EM RACK 19”, EQUIPADO COM INTERFACE DE GERENCIAMENTO VIA NAVEGADOR, SUPORTE A VLANS, ACLS, AGREGAÇÃO DE LINKS, ESPELHAMENTO DE PORTAS, CONTROLE DE LARGURA DE BANDA, QOS BÁSICO, MONITORAMENTO POR INTERFACE GRÁFICA, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E CHASSI METÁLICO ADEQUADO PARA USO EM AMBIENTES CORPORATIVOS OU DE TELECOMUNICAÇÕES.	UN	01 (UM)	MIKROTIK	2.200,00	2.200,00
VALOR TOTAL: R$ 60.316,31 (sessenta mil e trezentos e dezesseis reais e trinta e um centavos).						

2.2- O pagamento ocorrerá em até 30 dias após a efetiva apresentação da Nota Fiscal a Tesouraria da CONTRATANTE e após concluída a entrega dos produtos contratados, com o atesto de recebimento provisório e definitivo.

2.3 – As despesas decorrentes deste contrato correrá por conta de dotação orçamentária identificada pelo Código conforme abaixo, para o orçamento do ano 2025:

DOTAÇÃO 4.4.90.52.00.00.00

DESCRIÇÃO: Equipamentos E Material Permanentes

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1- O prazo de entrega dos objetos contratados deverão ser de até **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da Nota de Empenho.

3.2- O prazo para a execução poderá ser prorrogado quando formalizado pedido por escrito e fundamentado nos casos previstos na

Lei Nº 14.133/2021, devidamente justificados;

3.4- Quando, por parte da CONTRATANTE, ocorrer motivos relevantes que impeçam temporariamente a execução deste CONTRATO, o seu prazo de execução será interrompido, devendo as partes firmar documentos neste sentido

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os produtos sejam entregues inteiramente concluído e acabado, em perfeitas condições de uso;

4.2 –Arcar com as despesas decorrentes de mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, cópias dos documentos de quitação sempre que solicitado;

4.3 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.4- Permitir a fiscalização do contrato;

4.5 - Todos os itens entregues deverão ser novos, de primeiro uso, nos modelos e respectivas descrições técnicas descritos no edital.

4.6- Fornecer e utilizar, materiais e equipamentos novos e de primeira qualidade conforme Termo de Referência;

4.7- Deve ainda a CONTRATADA substituir, sem ônus, qualquer item entregue com defeito ou divergente da especificação;

4.8- Garantir assistência técnica dentro dos prazos legais e do fabricante;

4.9- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;

4.10 -Fornecer nota fiscal compatível com o objeto contratado.

4.11 - Além das obrigações aqui estabelecidas, constitui obrigações da CONTRATANTE as previstas na Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRANTANTE

5.1- Efetuar o pagamento nos termos ajustado;

5.2 - Fornecer à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

5.3 - Fiscalizar a execução do presente contrato.

5.4 - Além das obrigações aqui estabelecidas, constitui obrigações da CONTRATANTE as previstas na Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DOS PREÇOS

6.1 No que concerne as alterações contratuais e dos preços, aplica-se ao presente contrato o disposto nos art. 124 a 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1 Quanto as hipóteses de extinção do presente contrato, aplica-se o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Quanto as infrações e sansões administrativas, aplica-se ao presente contrato o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA OMISSÃO

9.1 Em casso de omissão, obscuridade ou interpretação, aplica-se a presente relação o disposto na Lei 14.133/2021 e demais legislação de Direito Público aplicável ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro – MT, para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente contrato.

Por estarem juntos e acordados, declaram as partes, aceita as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o e duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 38/2025

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 38/2025

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 38/2025.

ABERTURA: 05 de janeiro de 2025 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:40 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de material de consumo diversificado tipo materiais de construção, atendendo as Secretarias do Município de Nova Lacerda.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 19 de dezembro de 2025.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MT - RESUMO

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MT - RESUMO

0 Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, no uso de suas atribui¢des legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituicio Federal, bem como o contido nas Leis Municipais, TORNA PUBLICO, aos interessados que estardo abertas as inscriges para o PROCESSO SELETIVO PUBLICO para Admissdo de Pessoal.

- Os princípios, fundamentos, administração e execução do Processo Seletivo Público serão regidos por este Edital e executado pela IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., cabendo a Comissão Especial, a sua supervisão e acompanhamento.

DOS CARGOS, SALÁRIOS, VAGAS E REQUISITOS:

CARGO	C/H SEMANAL	VAGAS	SALÁRIO (R$)	REQUISITOS MÍNIMOS
PSF - 03				
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-MICRO AREA 01 ZONA URBANA - BAIRRO SÃO JOSE	40	CR	3.068,47	ENSINO MÉDIO COMPLETO, RESIDIR NA MICRO ÁREA DE ATUAÇÃO DO PSF 03 (DESDE A ABERTURA DO EDITAL) E CONCLUIR COM APROVEITAMENTO O CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (MÍNIMO DE 40H), OFERECIDO GRATUITAMENTE PELA PLATAFORMA AVASUS. Link: https://avasus.ufrn.br/local/avasplugi n/cursos/curso.php?id=29
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-MICRO AREA 02 ZONA URBANA - BAIRRO SÃO JOSE E COHAB		CR		
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-MICRO AREA 03 ZONA URBANA - BAIRRO SÃO JOSE E COHAB		CR		
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-MICRO 04 AREA ZONA RURAL - P.A. SANTA ELINA E ESTRADA DA MINERAÇÃO SÃO VIENTE		CR		
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-MICRO AREA 5 ZONA RURAL - GLEBA DOS GOIANOS PA SÃO JOSE E GLEBA VELHA		CR		
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-MICRO AREA 6 ZONA RURAL - SANTA PAULA, PALMEIRA E SERRA DOURADA		CR		
PSF - 02				
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO AREA 01 - ZONA RURAL GLEBA SÃO JUDAS	40	CR	3.068,47	ENSINO MÉDIO COMPLETO, RESIDIR NA MICRO ÁREA DE ATUAÇÃO DO PSF 02 (DESDE A ABERTURA DO EDITAL) E CONCLUIR COM APROVEITAMENTO O CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (MÍNIMO DE 40H), OFERECIDO GRATUITAMENTE PELA PLATAFORMA AVASUS. Link: https://avasus.ufrn.br/local/avasplugi n/cursos/curso.php?id=29
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -MICRO AREA 02 - ZONA RURAL-GLEBA PALOMA, FAZENDA AMARAL E CARIMPO ABELHA.		CR		
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -MICRO AREA 03 - ZONA RURAL-ASSENTAMENTO SANTA ELINA E SÃO VICENTE		CR		
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-MICRO AREA 04 - ZONA RURAL GLEBA SARARE II E CARIMPO NOVA COOPROPOL		CR		
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-MICRO AREA 05 - ZONA RURAL GLEBA SARARE II E NOVA CONQUISTA		CR		
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-MICRO AREA 06 - ZONA URBANA – CENTRO E SOL NASCENTE		CR		
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-MICRO AREA 07 - ZONA URBANA - CENTRO		CR		
PSF - 01 DESCIDES DIAS MORAES				
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -MICRO AREA 01 ZONA RURAL – FORTALEZA, RIO NOVO E NOVA ESTRELA.	40	CR	3.068,47	ENSINO MÉDIO COMPLETO, RESIDIR NA MICRO ÁREA DE ATUAÇÃO DO PSF 01 (DESDE A ABERTURA DO EDITAL) E CONCLUIR COM APROVEITAMENTO O CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (MÍNIMO DE 40H), OFERECIDO GRATUITAMENTE PELA PLATAFORMA AVASUS. Link: https://avasus.ufrn.br/local/avasplugi n/cursos/curso.php?id=29
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -MICRO AREA 02 ZONA URBANA - CENTRO		CR		
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -MICRO AREA 03 ZONA RURAL - SANTA AMELIA E BARRA MANSA.		CR		
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -MICRO AREA 04 ZONA URBANA-CENTRO		CR		
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -MICRO AREA 05 ZONA RURAL -OURO VERDE, FAZENDINHA E SÃO FRANCISCO		CR		
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -MICRO AREA 06 ZONA URBANA – BAIRRO SOL NASCENTE		CR		
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -MICRO AREA 07 ZONA RURAL - BA-		CR		

CURIZAL				

- A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

- Maiores informações juntos aos seguintes endereços eletrônicos: **https://portal.imperioconcursos.com.br e http://www.nova-lacerda.mt.gov.br** .

Nova Lacerda, 18 de dezembro de 2025.

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MT - RESUMO

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MT - RESUMO

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda-MT, em cumprimento a Lei Orgânica do Município e demais Legislações pertinentes, amparado pela Lei Municipal nº 987/2023, torna público para todos os interessados, a abertura do Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de pessoal visando a contratação por **prazo determinado** para atender substituições de servidores que se encontram de Licença Maternidade, Auxilio Doença, Licença para tratar de assuntos particulares e demais afastamentos previsto no Estatuto do Servidor Leis Complementares 019/2005 de 15/12/2005 e 021/2005 de 15/12/2005, férias e atendimento de Programas das Secretarias Municipais, para atendimento de serviços essenciais e formação de cadastro reserva para atender a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, e, estabelece normas para realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas ou de Provas e Títulos, mediante as condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, conforme abaixo discriminado:

- Os princípios, fundamentos, administração e execução do Processo Seletivo serão regidos por este Edital e executado pela IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., cabendo a Comissão Especial, a sua supervisão e acompanhamento.

DOS CARGOS, SALÁRIOS, VAGAS E REQUISITOS:

CARGO	C/H SEMANAL	VAGAS	SALÁRIO (R$)	REQUISITOS MÍNIMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
AGENTE ADMINISTRATIVO	40	CR	2.176,30	ENSINO MÉDIO COMPLETO
ASSISTENTE SOCIAL	30	CR	6.782,77	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL E REGISTRO NO CONSELHO
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	40	CR	1.938,52	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
INSTRUTOR MUSICAL	40	CR	2.462,57	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM HABILIDADE E CONHECIMENTO EM ALGUM DOS INSTRUMENTOS MENCIONADOS VIOLÃO, GUITARRA, CONTRABAIXO, TECLADO, BATERIA E FLAUTA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
AGENTE DE SERVIÇOS BRACAL	40	CR	1.938,52	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
MOTORISTA NÍVEL II	40	CR	2.712,02	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO, CNH D OU E e EXPERIÊNCIA COMPROVADA.
OPERADOR DE TRATOR DE PNEU	40	CR	2.583,09	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO, CNH C, D OU E e EXPERIÊNCIA COMPROVADA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
AGENTE ADMINISTRATIVO	40	CR	2.176,30	ENSINO MÉDIO COMPLETO
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	40	CR	1.938,52	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – E.M. 15 DE SETEMBRO.	40	CR	1.938,52	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – E.M. INDÍGENA TERRANTESU (LOCALIZADA A 60KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	40	CR	1.938,52	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – E.M. INDÍGENA WENTALUSU TERRANTESU (LOCALIZADA A 27 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	40	CR	1.938,52	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – E.M. VALE DO GUAPORÉ (LOCALIZADA A 105 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	40	CR	1.938,52	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – E.M. VALE DO GUAPORÉ “SALA ANEXA ÂNGELO TRIPOLONI” (LOCALIZADA A 75KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	40	CR	1.938,52	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	40	CR	1.938,52	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
MONITOR DE ALUNO - ESCOLA MUNICIPAL 15 DE SETEMBRO	40	CR	1.938,52	ENSINO MÉDIO COMPLETO
MONITOR DE ALUNO - ESCOLA MUNICIPAL VALE DO GUAPORÉ	40	CR	1.938,52	ENSINO MÉDIO COMPLETO
MONITOR DE ALUNO – ZONA URBANO	40	CR	1.938,52	ENSINO MÉDIO COMPLETO
MONITOR DE CRECHE – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO.	40	CR	1.938,52	ENSINO MÉDIO COMPLETO
MOTORISTA NÍVEL II	40	CR	2.712,02	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO, CNH D OU E e EXPERIÊNCIA COMPROVADA.
PORTEIRO	40	CR	2.176,28	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO.	27**	CR	4.052,82*	ENSINO SUPERIOR COMPLETO – LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO “EM VALE DO GUAPORÉ “SALA ANEXA ÂNGELO TRIPOLONI” (LOCALIZADA A 75 KM DA SEDE DO MUNI-	27**	CR	4.052,82*	1ª OPÇÃO – LICENCIATURA PLENA. 2ª OPÇÃO – CURSO DE MAGISTÉRIO OU CURSANDO (8º-5º FASE OU SEMESTRE, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

CÍPIO).				3ª OPÇÃO – ENSINO MÉDIO (EM CASO DE EXCEPCIONALIDADE*)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO "SALA ANEXA E.M. VALE DO GUAPORÉ" (LOCALIZADA A 105 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	27**	CR	4.052,82**	1ª OPÇÃO – LICENCIATURA PLENA. 2ª OPÇÃO – CURSO DE MAGISTÉRIO OU CURSANDO (8º-5º FASE OU SEMESTRE, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO 3ª OPÇÃO – ENSINO MÉDIO (EM CASO DE EXCEPCIONALIDADE*)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO "SALA ANEXA E.M 15 DE SETEMBRO" (LOCALIZADA A 50 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	27**	CR	4.052,82*	1ª OPÇÃO – LICENCIATURA PLENA. 2ª OPÇÃO – CURSO DE MAGISTÉRIO OU CURSANDO (8º-5º FASE OU SEMESTRE, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO 3ª OPÇÃO – ENSINO MÉDIO (EM CASO DE EXCEPCIONALIDADE*)
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - SUBSTITUTO	27**	CR	4.052,82**	1ª OPÇÃO – LICENCIATURA PLENA. 2ª OPÇÃO – CURSO DE MAGISTÉRIO OU CURSANDO (8º-5º FASE OU SEMESTRE, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO 3ª OPÇÃO – ENSINO MÉDIO (EM CASO DE EXCEPCIONALIDADE*)
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA	27**	CR	4.052,82*	ENSINO SUPERIOR COMPLETO – LICENCIATURA PLENA.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (CIÊNCIAS)	27**	CR	4.052,82*	ENSINO SUPERIOR COMPLETO – LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (EDUCAÇÃO FÍSICA)	27**	CR	4.052,82*	ENSINO SUPERIOR COMPLETO – LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO NO CONSELHO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – (EDUCAÇÃO FÍSICA) – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO.	27**	CR	4.052,82*	ENSINO SUPERIOR COMPLETO – LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO NO CONSELHO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (LINGUA INGLESA)	27**	CR	4.052,82*	ENSINO SUPERIOR COMPLETO – LICENCIATURA PLENA PORTUGUÊS HABILITAÇÃO LINGUA INGLESA
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (PORTUGUÊS)	27**	CR	4.052,82**	ENSINO SUPERIOR COMPLETO – LICENCIATURA PLENA PORTUGUÊS.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (MATEMÁTICA)	27**	CR	4.052,82*	ENSINO SUPERIOR COMPLETO – LICENCIATURA PLENA MATEMÁTICA
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM	27**	CR	4.052,82*	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (HISTÓRIA)	27**	CR	4.052,82*	ENSINO SUPERIOR COMPLETO – LICENCIATURA PLENA HISTÓRIA
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (GEOGRAFIA)	27**	CR	4.052,82*	ENSINO SUPERIOR COMPLETO – LICENCIATURA PLENA GEOGRAFIA
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M 15 DE SETEMBRO (LOCALIZADA A 50 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	27**	CR	4.052,82*	1ª OPÇÃO – LICENCIATURA PLENA.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M VALE DO GUAPORÉ "SALA ANEXA ÂNGELO TRIPOLONI" (LOCALIZADA A 75 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	27**	CR	4.052,82*	1ª OPÇÃO – LICENCIATURA PLENA. 2ª OPÇÃO – CURSO DE MAGISTÉRIO OU CURSANDO (8º-5º FASE OU SEMESTRE, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO 3ª OPÇÃO – ENSINO MÉDIO (EM CASO DE EXCEPCIONALIDADE*)
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M VALE DO GUAPORÉ. (LOCALIZADA A 105 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	27**	CR	4.052,82*	1ª OPÇÃO – LICENCIATURA PLENA. 2ª OPÇÃO – CURSO DE MAGISTÉRIO OU CURSANDO (8º-5º FASE OU SEMESTRE, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO 3ª OPÇÃO – ENSINO MÉDIO (EM CASO DE EXCEPCIONALIDADE*)
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M. INDÍGENA TERRANTESU –BACURIZAL (LOCALIZADA A 60 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	27**	CR	4.052,82*	1ª OPÇÃO – LICENCIATURA PLENA. 2ª OPÇÃO – CURSO DE MAGISTÉRIO OU CURSANDO (8º-5º FASE OU SEMESTRE, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO 3ª OPÇÃO – ENSINO MÉDIO (EM CASO DE EXCEPCIONALIDADE*)
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M. INDÍGENA WENTALUSU (LOCALIZADA A 27 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	27**	CR	4.052,82*	1ª OPÇÃO – LICENCIATURA PLENA. 2ª OPÇÃO – CURSO DE MAGISTÉRIO OU CURSANDO (8º-5º FASE OU SEMESTRE, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO 3ª OPÇÃO – ENSINO MÉDIO (EM CASO DE EXCEPCIONALIDADE*)
VIGIA – EM 15 DE SETEMBRO	40	CR	1.938,52	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
VIGIA – ZONA URBANA	40	CR	1.938,52	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS	40	CR	1.938,52	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
COVEIRO - SEPULTADOR	40	CR	1.963,56	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
MOTORISTA NÍVEL II	40	CR	2.712,02	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO, CNH D OU E e EXPERIÊNCIA COMPROVADA.
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	40	CR	3.982,13	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO, CNH C, D OU E e EXPERIÊNCIA COMPROVADA.
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA DE PNEU	40	CR	3.116,92	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO, CNH C, D OU E e EXPERIÊNCIA COMPROVADA.
OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	40	CR	3.982,13	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO, CNH C, D OU E e EXPERIÊNCIA COMPROVADA.
OPERADORES DE MOTONIVELADORA	40	CR	3.982,13	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO, CNH C, D OU E e EXPERIÊNCIA COMPROVADA.
OPERADOR DE TRATOR DE PNEU	40	CR	2.583,09	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO, CNH C, D OU E e EXPERIÊNCIA COMPROVADA.
PEDREIRO	40	CR	3.027,37	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
AGENTE ADMINISTRATIVO	40	CR	2.176,30	ENSINO MÉDIO COMPLETO.
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS – ZONA URBANA	40	CR	3.068,47	ENSINO MÉDIO COMPLETO
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	40	CR	1.938,52	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40	CR	3.036,36	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	40	CR	2.439,52	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E REGISTRO NO CRO COMO ACD
BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	40	CR	8.376,90	CURSO SUPERIOR EM BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE
EDUCADOR FÍSICO	40	CR	2.484,36	CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE.
ENFERMEIRO	40	CR	8.376,90	CURSO SUPERIOR EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE

FISIOTERAPEUTA	40	CR	6.782,77	CURSO SUPERIOR EM FISIOTERAPIA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE
MÉDICO	40	CR	24.146,27	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE
MOTORISTA NÍVEL II	40	CR	2.712,02	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO, CNH D OU E E EXPERIÊNCIA COMPROVADA.
NUTRICIONISTA	20	CR	3.391,28	CURSO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO E REGISTRO NO CONSELHO.
ODONTÓLOGO	40	CR	8.376,90	CURSO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE
PSICÓLOGO	40	CR	6.782,77	CURSO SUPERIOR EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO
RECEPCIONISTA	40	CR	1.938,52	ENSINO MÉDIO COMPLETO.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40	CR	3.066,22	ENSINO MÉDIO + CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE
TÉCNICO EM HIGIENE DENTARIA	40	CR	3.066,12	ENSINO MÉDIO + CURSO TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIA, + REGISTRO NO CONSELHO
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	40	CR	3.066,12	ENSINO MÉDIO + CURSO TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	24	CR	3.615,94	ENSINO MÉDIO + CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE

- A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

- Maiores informações juntos aos seguintes endereços eletrônicos: **https://portal.imperioconcursos.com.br e http://www.novalacerda.mt.gov.br** .

Nova Lacerda, 18 de dezembro de 2025.

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 557/2025

PORTARIA Nº 557/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade**, nos Termos do disposto no Artigo 147, Inciso I da Lei Complementar 021/2005 a servidora **Taina Pereira da Silva** matricula **nº 3780** inscrita no Cadastro de Pessoa Física **nº 057.xxx.xxx-43,** no período de **06/12/2025 a 04/06/2026.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 41/2025

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 41/2025

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 41/2025.

ABERTURA: 13 de janeiro de 2025 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:40 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, suprindo demanda das Secretarias do município de Nova Lacerda - MT.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 19 de dezembro de 2025.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 43/2025

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 43/2025

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 43/2025.

ABERTURA: 14 de janeiro de 2025 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:40 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de gás medicinal (oxigênio), para suprir as necessidades das unidades básicas de saúde, unidade de pronto atendimento municipal, ambulâncias e usuários do sistema único de saúde (sus), atendendo a Secretaria de Saúde.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 19 de dezembro de 2025.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

PROCURADORIA JURÍDICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA - SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA - Pregão Presencial nº 11/2025 - Ata de Registro de Preços nº 08/2025

Interessado: Município de Nova Lacerda/MT **Assunto:** Cumprimento de tutela provisória de urgência – TCE/MT

I – RELATÓRIO

Trata-se de **determinação emanada do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT**, consubstanciada na **Decisão Singular nº 969/AJ/2025**, proferida nos autos do **Processo nº 2112396/2025**, que **admitiu representação de natureza externa** e **concedeu tutela provisória de urgência**, impondo obrigações imediatas ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Referida decisão determinou, em síntese, que o Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT:

1. **Suspenda, de forma imediata**, o **Pregão Presencial nº 11/2025** e **todos os atos dele decorrentes**, em especial a **Ata de Registro de Preços nº 08/2025**, até o julgamento de mérito da representação;
2. **Abstenha-se de autorizar novas contratações ou adesões** vinculadas à referida ata;
3. **Comunique formalmente a suspensão** a todos os órgãos ou entidades que eventualmente tenham aderido ou pretendam aderir à Ata de Registro de Preços nº 08/2025.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso possui **caráter vinculante e eficácia imediata**, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica do TCE-MT e do Regimento Interno daquela Corte.

O não cumprimento das determinações pode ensejar a aplicação de **sanções pessoais ao gestor**, inclusive **multa diária**, conforme expressamente consignado na decisão.

Assim, em observância aos princípios da **legalidade**, **supremacia do interesse público**, **autotutela administrativa** e **controle externo**, impõe-se o **cumprimento integral, imediato e formal** da tutela provisória de urgência concedida.

III – DECISÃO

Diante do exposto, **EM CUMPRIMENTO À DECISÃO SINGULAR Nº 969/AJ/2025 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, nos autos do Processo nº 2112396/2025, **DECIDO**:

1. **SUSPENDER, DE FORMA IMEDIATA**, o **Pregão Presencial nº 11/2025**, bem como **todos os atos dele decorrentes**, em especial a **Ata de Registro de Preços nº 08/2025**, até ulterior deliberação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
2. **DETERMINAR A ABSTENÇÃO** de qualquer **nova contratação, adesão, execução, autorização ou ordem de serviço** vinculada à Ata de Registro de Preços nº 08/2025, enquanto perdurar a suspensão imposta pelo TCE/MT;
3. **DETERMINAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em conjunto com o setor de licitações, que **comunique formalmente a presente suspensão** a **todos os órgãos ou entidades que eventualmente tenham aderido ou pretendam aderir** à Ata de Registro de Preços nº 08/2025;
4. **DETERMINAR À PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO** que adote as providências necessárias para a **comprovação do cumprimento desta decisão junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso**, no prazo fixado, inclusive com o encaminhamento dos documentos comprobatórios.

Publique-se. Cumpra-se com urgência.

Nova Lacerda/MT, 19 de dezembro de 2025.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA – CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

AVISO DE ABERTURA – CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 O MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito do Município, através da Agente Contração, torna público para conhecimento dos interessados, nas dependências da Prefeitura, localizado à Rua 16 de Julho, nº 815, Centro, com o objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES ADULTOS E INFANTIL DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA LACERDA, conforme edital e demais anexos, consoante as disposições da Lei nº14.133/21, e demais legislações aplicáveis.** Demais que inicia imediato a publicação, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3259-4045 ou do site: https:www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda – MT, 19 de dezembro de 2025.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro.

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DA LICITACAO ADESAO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS

AVISO DE RESULTADO DA LICITACAO ADESAO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

MODALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2024 PREGÃO PRESENCIAL 001/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA, EM APOIO A ADMINISTRAÇÃO, CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO NO ACOMPANHAMENTO DO NA COTA PARTE DO MUNICÍPIO REFERENTE AO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO-IPM, NO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - ICMS, DISPONIBILIZADA EM AMBIENTE 100% WEB (INTERNET) E ACESSANDO-O NOS PRIN-**

CIPAIS NAVEGADORES DO MERCADO POSSIBILITANDO EM TEMPO REAL, O CONTROLE E O GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS PELA SECRETARIA DE FAZENDA DE ESTADO - SEFAZ/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO

CONTRATANTE; MUNICIPIO DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

QUANTIDADES DE ITEM 01 (um) R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco mil reais)

Nova Lacerda- MT 19 de dezembro de 2025

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS EXTRATO ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS

EXTRATO ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PREGÃO PRESENCIAL 001/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA, EM APOIO A ADMINISTRAÇÃO, CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO NO ACOMPANHAMENTO DO NA COTA PARTE DO MUNICÍPIO REFERENTE AO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO-IPM, NO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - ICMS, DISPONIBILIZADA EM AMBIENTE 100% WEB (INTERNET) E ACESSANDO-O NOS PRINCIPAIS NAVEGADORES DO MERCADO POSSIBILITANDO EM TEMPO REAL, O CONTROLE E O GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS PELA SECRETARIA DE FAZENDA DE ESTADO - SEFAZ/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO

PRAZO: 12 Meses, a partir 22 de dezembro de 2025

CONTRATANTE; MUNICIPIO DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

QUANTIDADES DE ITEM 01 (um) R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT, 19 de dezembro de 2025

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO - ADITIVO DO CONTRATO 025/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, REDE DE DADOS E WIRELESS, INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES, SOFTWARES, APOIO TÉCNICO AOS FUNCIONÁRIOS, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE REDE PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o contrato nº. 025/2022 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia **22 de dezembro de 2025 e término em 21 de junho de 2026.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: **R$ 25.685,04** (Vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos**).**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24.

CONTRATADO: JONATHA W ROCA, CNPJ 31.461.241/0001-61

FISCAL DO CONTRATO: **ALEX SANDRO DE PAZ TOMASI**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2024 - INEXIGIBILIDADE 018/2023 - CREDENCIAMENTO Nº. 009/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, OBRAS E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado por mais **02 (dois) meses** o contrato nº. 158/2024 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 27 de dezembro de 2025 e 26 de fevereiro de 2026.

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA : R$28,85 (Vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: CINTHYA LAISE DOS SANTOS CARVALHO, CNPJ: **55.098.914/0001-29.**

FISCAL: **DIENE DE SOUZA SILVA CAMPO - SUPLENTE: LEOSANDRA AP. DALLA COSTA.**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 1 (um) mês o contrato nº. 307/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 21 de dezembro e termino em 20 de janeiro de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR DIARIA: R$67,08 (Sessenta e sete reais e oito centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 53.753.594 NADIR FATIMA GRIESANG, CNPJ: **53.753.594/0001-78**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 1 (um) mês o contrato nº. 307/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 21 de dezembro de 2025 e termino em 20 de janeiro de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR DIARIA: R$ 99,95 (noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 46.324.595 APARECIDO JOSE CALIXTO CNPJ: **46.324.595/0001-31**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o contrato nº. 307/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 21 de dezembro de 2025 e termino em 20 de fevereiro de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR DIARIA: R$ 127,00 (cento e vinte e sete reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 59.009.994 ALEXANDRE SANTANA COSTA, CNPJ: **59.009.994/0001-50**

FISCAL: CRISTIANE MARIA DE JESUS

FISCAL SUPLENTE: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 01 (um) mês o contrato nº. 212/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 21 de dezembro de 2025 e término em 20 de janeiro de 2026.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 19.535,04 (dezenove mil e quinhentos e trinta e cinco reais e quatro centavos).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 44.753.480 JENIDER RAMOS FORTES, CNPJ: **44.753.480/0001-37**

FISCAL: **JEAN KERIB FERREIRA CASTRO**

FISCAL SUPLENE: YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 239/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais **4 (quatro) meses** o contrato nº. 239/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 23 de Dezembro de 2025 e término em 22 de abril de 2026.

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: R$39,10 (Trinta e nove reais e dez centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: KATHIANE TASSIA SCHWADE ODONTOLOGIACNPJ: **59.495.544/0001-14**

FISCAL: **DIENE DE S. SILVA CAMPOS**

FISCAL SUPLENTE: ELIANE DA SILVA SILVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 307/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 1 (um) mês o contrato nº. 307/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 21 de dezembro de 2025 e termino em 20 de janeiro de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: R$ 28,14 (vinte e oito reais e quatorze centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 56.940.180 JOÃO EDSON FUSCO , CNPJ: **56.940.180/0001-46**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 318/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 01 (um) mês o contrato nº. 318/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 28 de Dezembro de 2025 e término em 27 de janeiro de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: R$ 9,23 (nove reais e vinte e três centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 61.276.661 PRISCILA KELLEM DA ROCHA, CNPJ: **61.276.661/0001-39**

FISCAL: **ADRIANA CARVALHO R. VASONCELOS**

FISCAL SUPLENTE: AMANDA PADILHA DA SILVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 342/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 01 (um) mês o contrato nº. 342/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 22 de dezembro de 2025 e término em 21 de janeiro de 2026.

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR DIARIA: R$120,00 (Cento e vinte reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 54.598.298 FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA DA SILVA, CNPJ: **54.598.298/0001-02**

FISCAL: **CRISTIANE MARIA DE JESUS**

FISCAL SUPLENTE: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 398/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO fica prorrogado por mais 1 (um) mês o contrato nº. 398/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 27 de dezembro de 2025 e término em 26 de Janeiro de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: R$ 23,75 (vinte e três reais e setenta e cinco centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA, CNPJ: **61.861.458/0001-20**

FISCAL: **DIENE DE SOUZA SILVA CAMPOS**

FISCAL SUPLENTE: ELIANE DA SILVA SILVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 399/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO fica prorrogado por mais 1 (um) mês o contrato nº. 399/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 28 de dezembro de 2025 e término em 27 de janeiro de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: R$ 23,75 (vinte e três reais e setenta e cinco centavos),

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: BEATRIZ DA SILVA FERREIRA ENFERMAGEM, CNPJ: **60.922.075/0001-51**

FISCAL: **DIENE DE SOUZA SILVA CAMPOS**

FISCAL SUPLENTE: ELIANE DA SILVA SILVA

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2025

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o Parecer Jurídico n° 710/2025 **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 068/2025 e autorizo a contratação da empresa **C ECCO SERVIÇOS,** inscrito no CNPJ: 07.083.334/0001-15**,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, COM VAZÃO ESTIMADA DE 100.000 L/H PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.**

A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do artigo 72, parágrafo único do mesmo diploma legal

Nova Maringá-MT, 19 de dezembro de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2025

Considerando as informações prestadas pela Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n° 699/2025 **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 066/2025 e autorizo a contratação da empresa **OLMI INFORMATICA LTDA** com o **CNPJ: 00.789.321/0001-17,** objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**, no valor total de **R$ 30.699,**00 (Trinta mil e seiscentos e noventa e nove reais). A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do artigo 72, parágrafo único do mesmo diploma legal

Nova Maringá-MT, 19 de dezembro de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 214/2025 DIPENSA 016/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, A SEREM UTILIZADOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS DIRECIONADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 3 (três) meses o contrato nº. 214/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 01 de janeiro de 2026 e término em 30 de março de 2026.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: XINGU E XINGU LTDA , CNPJ: **14.051.331/0001-65**

FISCAL: **MIKAELE CAROLINA SANTOS FERNANDES**

FISCAL SUPLENTE: NUBIA TORRES MACEDO BERTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 272/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 1 (um) mês o contrato nº. 272/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 26 de dezembro de 2025 e termino em 25 de janeiro de 2026.

VALOR DA REMUNERAÇÃO SERA POR FUNÇAO: SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO - MEDICO CLINICO GERAL – PSF E P.A, será por hora, efetivamente trabalhado no valor de R$90,23 (noventa reais e vinte e três centavos), para a função MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÃO 12 HORAS a remuneração é por plantão no valor de R$1.353,92 (mil trezentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos) e para a função MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÃO 24 HORAS a remuneração é por plantão no valor de R$ 2.707,84 (dois mil e setecentos e sete reais e oitenta e quatro centavos).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: FERNANDO MIRANDA DE LIMA CNPJ: **33.366.548/0001-09**

FISCAL: **DIENE SOUZA SILVA CAMPOS**

FISCAL SUPLENTE: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 280/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 01 (um) mês o contrato nº. 280/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 31 de dezembro de 2025 e término em 30 de janeiro de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇAO POR HORA: R$11,56 (onze reais e cinquenta e seis centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 61.077.381 DORETE VIANA DA SILVA, CNPJ: **61.077.381/0001-00**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 281/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 2 (dois) meses o contrato nº. 281/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 31 de dezembro de 2025 a 01 de março de 2026.

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: R$21,16 (vinte e um reais e dezesseis centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 61.144.798 LEONARDO DE LIMA FERNAN-

DES - CNPJ: **61.144.798/0001-30**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 283/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 2 (dois) meses o contrato nº. 283/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 31 de dezembro de 2025 e termino em 01 de março de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR DIARIA: R$67,08 (sessenta e sete reais e oito centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 60.940.500 FABIANA SANTOS DA SILVA, CNPJ: **60.940.500/0001-35**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 286/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 2 (dois) meses o contrato nº. 286/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 01 de janeiro de 2026 e término em 02 de março de 2026.

VALOR DA REMUNERAÇÃO SERA POR DIARIA: R$82,63 (Oitenta e dois reais e sessenta e três centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 61.412.950 SAMUEL SILVA FREITAS, CNPJ: **61.412.950/0001-18**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 290/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025 OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PREST

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 2 (dois) meses o contrato nº. 290/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 31 de dezembro de 2025 e término em 01 de março de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO SERA POR DIARIA: R$127,00 (CENTO E VINTE E SETE REAIS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 61.404.634 DEIVID ALVES DE PAULA, CNPJ: **61.404.634/0001-02**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 291/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o contrato nº. 291/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 31 de dezembro de 2025 e término em 01 de março de 2026**

VALOR DO DIA TRABALHADO R$ 127,00 (cento e vinte e sete reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 61.086.051 LAUIRES JOAQUIM FERNANDES, CNPJ: **61.086.051/0001-72**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 292/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 2 (dois) meses o contrato nº. 292/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 31 de dezembro de 2025 e término em 01 de março de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO PO DIARIA: R$127,00 (Cento e vinte e sete reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 61.249.818 MATHEU RODRIGUES MUNIZ, CNPJ: **61.249.818/0001-37**

FISCAL: CRISTIANE MARIA DE JESUS

FISCAL SUPLENTE: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 345/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 345/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 01 de janeiro de 2026 e término em 01 de abril de 2026**

VALOR DA HORA TRABALHADA R$ 12,86 (Doze reais e oitenta e seis centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 57.990.476 JANICE QUEIROZ, CNPJ: **57.990.476/0001-34**

FISCAL: **SILVANA HARALA DIAS**

FISCAL SUPLENTE: AMANDA PADILHA DA SILVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 346/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 2 (Dois) meses o contrato nº. 346/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 01 de janeiro de 2026 e término em 02 de março de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: R$ 23,75 (Vinte e três reais e setenta e cinco centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: MARIA SIMONE DOS SANTOS ENFERMAGEM, CNPJ: **59.358.295/0001-15**

FISCAL: **DIENE DE S. SILVA CAMPOS**

FISCAL SUPLENTE: ELIANE DA SILVA SILVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 347/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO fica prorrogado por mais 2 (dois) meses o contrato nº. 307/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 01 de janeiro de 2026 e término em 02 de março de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: R$ 12,55 (doze reais e cinquenta e cinco centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: KATHLYN KAROLLINY OLIVEIRA, CNPJ: **59.284.215/0001-24**

FISCAL: **AMANDA PADILHA DA SILVA**

FISCAL SUPLENTE: MIKAELE CAROLINA S. FERNANDES

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 370/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o contrato nº. 370/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 01 de janeiro de 2026 e termino em 02 de março de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR DIARIA: R$67,08 (Sessenta e sete reais e oito centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 62.832.452 GESSIANE DA SILVA SANTOS, CNPJ: **62.832.452/0001-97**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 2 (dois) meses o contrato nº. 103/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia com início a partir do dia 04 de janeiro de 2026 e término em 03 de março de 2026.

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: R$ 9,23 (nove reais e vinte e três centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 54.321.181 LUANA RODRIGUES ANTUNES CNPJ: **54.321.181/0001-87**

FISCAL: **SONIA MARIA ROSA LEITE**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 402/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o contrato nº. 402/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 04 de janeiro de 2026 e término em 03 de março de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: 9,23 (NOVE REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 63.224.811 CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES RODRIGUES LOPES CNPJ: **63.224.811/0001-96**

FISCAL: **amanda jacinto dos santos**

FISCAL SUPLENTE: AMANDA PADILHA DA SILVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 405/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 01 (um) mês o contrato nº. 405/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 04 de janeiro de 2026 e término em 03 de fevereiro de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO PO DIARIA: R$127,00 (Cento e vinte e sete reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 51.828.120 OSMAR FARIAS DE MATOS , CNPJ: **51.828.120/0001-12**

FISCAL: CRISTIANE MARIA DE JESUS

FISCAL SUPLENTE: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 406/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 01 (um) mês o contrato nº. 406/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 04 de janeiro de 2026 e término em 03 de fevereiro de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO PO DIARIA: R$127,00 (Cento e vinte e sete reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 55.216.409 PAULO HARRISSON DOS SANTOS , CNPJ: **55.216.409/0001-31**

FISCAL: CRISTIANE MARIA DE JESUS

FISCAL SUPLENTE: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 407/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 1 (um) mês o contrato nº. 307/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 04 de janeiro de 2026 e término em 03 de março de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR DIARIA: R$ 133,56 (cento e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 63.315.242 MAYCON VINICIUS MARIANO DE ARAUJO CNPJ: **63.315.242/0001-94**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 419/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 2 (dois) meses o contrato nº. 419/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 04 de janeiro de 2026 e término em 03 de março de 2026.

VALOR DA HORA TRABALHADA: R$ 39,78 (trinta e nove reais e setenta e oito centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: GABRIELLY BIRKHAHN SILVA DO NASCIMENTOCNPJ: **59.908.687/0001-00**

FISCAL: **DIENE DE S. SILVA CAMPOS**

FISCAL SUPLENTE: ELIANE DA SILVA SILVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 423/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 01 (Um) mês o contrato nº. 423/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 03 de janeiro 2026 e término em 02 de fevereiro de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: R$82,63 (oitenta e dois reais e sessenta e três centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 57.774.330 HUDSON ROGER ALENCAR, CNPJ: **57.774.330/0001-51**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA DE WEBSITE, CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO – Lei 13.460/2017, ATÉ 100 (CEM) CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS, LGPD APLICADA NOS SERVIÇOS ONLINE, LINK PARA INTEGRAÇÃO COM OS SERVIÇOS ONLINE DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTERNA E PORTAL DA TRANSPARENCIA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA-MT.
OBJETO DO ADITIVO fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses o contrato nº. 001/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 02 de janeiro de 2026 e término em 01 janeiro de 2027.
VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: R$ 43.568,64 (quarenta e tres mil e quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24
CONTRATADO: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA, CNPJ: 14.728.004/0001-03
FISCAL: CARLOS EDUARDO DIAS DE AMORIM
FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORARIO DE ENTREVISTADORA DO CADASTRO ÚNICO, PARA SUPRIR A DEMANDA DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato nº. 013/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 01 de janeiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR MÊS: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: SELEIDE ROSEMERE BUCHS KERN, CNPJ: **807.***.***-49**

FISCAL: **SILVANA HARALA DIAS**

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TRIGESSIMA SEXTA SESSÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025. CREDENCIAMENTO 001/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 103/2024/GAPRE, torna publico o resultado da Trigésima sexta Sessão da Inexigibilidade nº 002/2025 – Credenciamento nº 001/2025.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

EMPRESAS HABILITADAS E ORDEM DE CREDENCIAMENTO:

01 - SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO – AUXILIAR DE LIMPEZA

42º - 27.819.899 CONCEIÇAO FELIZARDO LOPES inscrito no CNPJ nº **27.819.899/0001-25**

43º - 64.014.339/0001-20 KAUANY FIGUEIREDO FERREIRA DIAS inscrito no CNPJ nº **64.014.339/0001-20**

05 - SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

18º 63.971.540 LAISA LUANE DOS SANTOS MIRANDA inscrito no CNPJ nº **63.971.540/0001-32**

09- SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO – COZINHEIRA

19º 63.855.205 PALOMA PALMA SANTOS inscrito no CNPJ nº **63.855.205/0001-79**

Nova Maringá, MT, 19 de Dezembro de 2025.

DEIBSON CLEI DE CAMPOS

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA TRIGESSIMA SEXTA SESSÃO DO CREDENCIAMENTO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 002/2025 – CREDENCIAMENTO 001/2025

A Prefeita **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do resultado apresentado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio Portaria 103/2024, resolve **RATIFICAR** a presente Licitação nestes termos: as empresas

abaixo relacionadas fora julgada **APTA** ao **Edital de Inexigibilidade nº 002/2025 – Credenciamento nº 001/2025**, para os serviços constantes na Relação da tabela de valores e serviços da respectiva Inexigibilidade nº 002/2025 – Credenciamento nº 001/2025 OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, produzindo desde já seus efeitos legais;

EMPRESAS HABILITADAS E ORDEM DE CREDENCIAMENTO:

01 - SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO – AUXILIAR DE LIMPEZA

42º - 27.819.899 CONCEIÇAO FELIZARDO LOPES inscrito no CNPJ nº **27.819.899/0001-25**

43º - 64.014.339/0001-20 KAUANY FIGUEIREDO FERREIRA DIAS inscrito no CNPJ nº **64.014.339/0001-20**

05 - SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

18º 63.971.540 LAISA LUANE DOS SANTOS MIRANDA inscrito no CNPJ nº **63.971.540/0001-32**

09- SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO – COZINHEIRA

19º 63.855.205 PALOMA PALMA SANTOS inscrito no CNPJ nº **63.855.205/0001-79**

Nova Maringá – MT, 19 de Dezembro de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 2 (dois) meses o contrato nº. 192/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 21 de dezembro e termino em 20 de fevereiro de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: R$12,62 (doze reais e sessenta e dois centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: MARCIA FELIPE MARIANO, CNPJ: **59.268.675/0001-69**

FISCAL: **SILVANA HARALA DIAS**

FISCAL SUPLENTE: SONIA APARECIDA LEODORO

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO 030 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

"*Estabelece Recesso no âmbito das repartições Públicas* Municipais da Administração direta e indireta no Município de Nova Maringá e dá outras providências"

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 54, IV da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado o recesso nas repartições públicas municipais de Nova Maringá/MT entre os dias 23 de dezembro 2025 a 02 de janeiro de 2025, incluindo-se os órgãos da administração pública direta e indireta.

Art. 2º. Ficam assegurados a população os serviços e atividades consideradas de natureza essenciais, ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, em especial os relativos: a Saúde, atendimento da Secretaria de Assistência Social, coleta de lixo, limpeza pública, vigilância sanitária, abastecimento de água, os serviços emergenciais da Secretaria de Obras, Departamento de Licitações e Contratos, Serviços Administrativos Internos, Contabilidade e Financeiro.

Parágrafo único. Durante o período de recesso os serviços essenciais manterão seus expedientes normais de atendimento, com número de servidores suficientes, cabendo aos Secretários titulares de cada pasta estabelecer os critérios para continuidade dos serviços públicos.

Art. 3º. Os prazos de atos e processos administrativos de qualquer natureza, incluindo os processos de sindicância e administrativos disciplinares, os de natureza fiscal e tributária em andamento, serão suspensos nesse período de recesso, retornando seu curso ao final da vigência.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 19 de dezembro de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita de Nova Maringá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2025 da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, declara e torna público que não houve recursos interpostos contra o Edital de Classificação Provisória das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado 002/2025

Nova Monte Verde-MT, 19 de dezembro de 2025.

Maisa de Oliveira Galvão

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2025 Decreto N°151/2025

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2025 da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, torna público a classificação final dos candidatos inscritos em anexo que cumpriram as exigências do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2025, quanto aos requisitos para a contagem de pontos.

Nova Monte Verde-MT, 19 de dezembro de 2025.

Maisa de Oliveira Galvão

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2025 Decreto N°151/2025

Visto:

Edemilson Marino dos Santos Prefeito Municipal

Cargo: Professor de Pedagogia – 20 horas - CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA			
	Candidato	Situação	Pontuação
1º	DANILO GOMES NUNES	Classificado	20,0

Cargo: Professor de Pedagogia – 20 horas			
Candidato		Situação	Pontuação
1º	JOSÉ ALBERTO LIRA	Classificado	48,0
2º	SUELI MACHRY	Classificado	47,5
3º	MARIA DE FÁTIMA PATO	Classificado	47,3
4º	JANETE GOMES DOS SANTOS LIMA	Classificado	47,3
5º	ANA LIGIA BURIN ARNAUT CANDIDO	Classificado	47,3
6º	EDNA SZCZERBA	Classificado	47,0
7º	MARIA APARECIDA FERREIRA DE FARIAS	Classificado	46,9
8º	VANILZA SPAK DA SILVA	Classificado	46,7
9º	MARIA DOS ANJOS PEREIRA DE SOUZA	Classificado	46,7
10º	SHIRLEY TOSTES DO NASCIMENTO	Classificado	46,0
11º	LUCINEIDE RIBEIRO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Classificado	45,7
12º	KELLY TIEME HASHIMOTO DE SOUZA	Classificado	45,7
13º	LUCIANA BARBOSA SALES BOEK	Classificado	45,4
14º	MARIA JOSÉ MARTINS	Classificado	45,3
15º	ANAIR LEME DE MACEDO	Classificado	45,2
16º	AMANDA OLIVEIRA PEREIRA	Classificado	45,2
17º	SIMONE DOS SANTOS POLTRONIERI	Classificado	45,1
18º	ANA PAULA PEREIRA	Classificado	45,0
19º	CLEONICE DE LIMA CAMARGO	Classificado	43,1
20º	IRISMAR VIEIRA DA SILVA MARIANO	Classificado	41,7
21º	ELISANGELA LEMES DOS SANTOS	Classificado	41,7
22º	REGINA BARBOSA MARIANO BREMM	Classificado	41,4
23º	SILVANA APARECIDA DA CRUZ ARAUJO MARTINS	Classificado	38,9
24º	NEIRE HELENA NUNES ASSIS ROSA	Classificado	37,8
25º	LOURDES KLOSINSKI DE OLIVEIRA	Classificado	37,7
26º	LUCINEI GUILHERME NEVES	Classificado	36,5
27º	LEONIRIA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	Classificado	36,0
28º	TAINARA PRISCILA SEZE DA SILVA	Classificado	35,6
29º	MILLENA DA SILVA MORAIS	Classificado	32,3
30º	ALINE HENRIQUE FUZINATO LEHRBACH	Classificado	32,0
31º	MARIA FABRICIA DOS SANTOS GONÇALVES	Classificado	30,0
32º	DEBORA CAROLINE SEIXAS SOUZA DE MORAES	Classificado	30,0
33º	CAMILA BORGES DE ARAGÃO	Classificado	25,0
34º	EDLAINE MIRANDA RIBEIRO	Classificado	25,0
35º	DHIENIFER CRISTINA DA SILVA COSTA LEAL	Classificado	25,0
36º	TATIANE FELIX PEREIRA	Classificado	20,0

Cargo: Professor de Pedagogia (Apuy) – 20 horas			
	Candidato	Situação	Pontuação
1º	JULIANA GARCIA ALVES	Classificado	45,6
2º	DENISE LEHRBACH DILALLO	Classificado	45,4
3º	BEATRIZ DA VEIGA GEREMIAS	Classificado	45,3
4º	GRAZIELA PEREIRA SALES	Classificado	45,2
5º	RAFAELA PIRES BUREI	Classificado	45,2
6º	GENECI BARBOSA MARTINS	Classificado	42,0
7º	SOLANGE BODNARIUC	Classificado	41,7
8º	MIRIÃ MACHADO DOS SANTOS MATIAS CASTRO	Classificado	41,3
9º	MARIA APARECIDA GOMES MAGALHÃES	Classificado	40,3

CARGO: Licenciatura em Língua Portuguesa (Apuy) – 15 horas			
	Candidato	Situação	Pontuação
1º	CONCEIÇÃO APARECIDA DOS SANTOS SANTANA	Classificado	30,2

CARGO: Licenciatura em Matemática (Apuy) – 12 horas

	Candidato	Situação	Pontuação
1º	BERENICE RAIDRAUTT GALS RIOS	Classificado	32,3

CARGO: Licenciatura em Matemática – 16 horas

	Candidato	Situação	Pontuação
1º	MARILSON NASCIMENTO DA SILVA	Classificado	81,2

CARGO: Licenciatura em Educação Física – 20 horas

	Candidato	Situação	Pontuação
1º	ANDRESSA GABRYELLE BEZERRA CHICA	Classificado	41,2
2º	SABRINA TATIELI ROZIN	Classificado	35,5
3º	LEANDRO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Classificado	35,2
4º	WASHINGTON BATISTA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	Classificado	30,0

CARGO: Licenciatura em Educação Física (Apuy) – 15 horas

	Candidato	Situação	Pontuação
1º	ROBSON VITOR BARRETO DE SOUZA	Classificado	35,3

CARGO: Psicólogo – 40 horas

	Candidato	Situação	Pontuação
1º	THAIS LARISSA DOS SANTOS	Classificado	35,4

CARGO: Assistente Social – 30 horas

	Candidato	Situação	Pontuação
1º	LUCILENE LOPES DE SOUZA	Classificado	35,4
2º	DANIELLY MOTTA DUTRA	Classificado	34,6
3º	MARGARETH DAROLD MARTINS	Classificado	30,0
4º	TANIA DA SILVA JUSTO	Classificado	25,0

CARGO: Nutricionista - 30 horas

	Candidato	Situação	Pontuação
1º	MEIRYELLE RIBEIRO LIMA	Classificado	35,4

CARGO: Auxiliar de Sala – 40 horas

	Candidato	Situação	Pontuação
1º	VANIA MARIA DA SILVA	Classificado	45,1
2º	KELLI MARIA HELENA SIMOES PATO	Classificado	40,2
3º	CLAUDETE NUNES DE MAGALHÃES	Classificado	35,5
4º	VIVIANE BERNARDO DE AGUIAR	Classificado	35,4
5º	ALINE BERNADETE DE OLIVEIRA PADILHA BONFIM	Classificado	35,3
6º	HÉLIDA MARIA VARGAS GIROTO	Classificado	35,3
7º	JULIANA DA CRUZ PEREIRA	Classificado	35,2
8º	JÉSSICA OVANI PRADO	Classificado	35,2
9º	BIANCA FERREIRA DE CRUZ	Classificado	35,2
10º	FABIANA LOPES	Classificado	35,1
11º	EDIANE DOS SANTOS GRAMA	Classificado	35,1
12º	NILZIAN DO AMARAL DA SILVA PRADO	Classificado	35,1
13º	DANYELE LIMA COSTA	Classificado	35,1
14º	LUCAS DOS SANTOS DE SOUZA	Classificado	35,1
15º	KARINA MALAQUIM DOS SANTOS	Classificado	31,4
16º	IVANEIDE DO NASCIMENTO RODRIGUES	Classificado	25,0
17º	LUCIA DIVAIR DA SILVA	Classificado	25,0
18º	TAIS FERREIRA DOS SANTOS	Classificado	25,0
19º	KAYLANE ALVES FERREIRA	Classificado	25,0
20º	GABRIELLE DOS SANTOS VIANA	Classificado	22,2
21º	MARINES LIMA DOS SANTOS	Classificado	20,0

CARGO: Auxiliar de Sala – 20 horas

	Candidato	Situação	Pontuação
1º	DAIANE DOS SANTOS DA SILVA	Classificado	35,4
2º	ALEXANDRA APARECIDA SOARES DE ARMADA	Classificado	35,3
3º	SOLANGE DA SILVA MOREIRA	Classificado	35,3
4º	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA	Classificado	35,2
5º	SILVANA GESSI DECHERING	Classificado	35,2
6º	JENNIFER OVANI PRADO DE SOUZA	Classificado	35,1
7º	MARIANA CRISLA FARIAS DE SOUSA	Classificado	31,1
8º	SARA DA SILVA RODRIGUES MARIANO	Classificado	25,3
9º	GABRIELA AKIANE FERNANDES CROCH	Classificado	23,8
10º	FERNANDA APARECIDA DA SILVA PAIVA	Classificado	22,0
11º	SIRLEI DE OLIVEIRA DE FARIAS SPLETOZER	Classificado	20,1
12º	WALYCIANE DE ALCANTARA DAS CHAGAS	Classificado	20,1
13º	ISABEL RIBEIRO DAMASCENO LITKOSKI	Classificado	20,0

CARGO: Auxiliar de Sala (Apuy) – 20 horas

	Candidato	Situação	Pontuação
1º	VANDERLEIA DE SIQUEIRA	Classificado	35,2

2º	MARCELA DOS SANTOS GARCIA	Classificado	35,2
3º	PATRICIA LABIAK DOS SANTOS	Classificado	35,2
4º	LARA STÉFHANI LIRA CABRAL	Classificado	35,1
5º	LUANA GONÇALVES DE SOUZA	Classificado	35,1
6º	DAIANE DA SILVA FAGUNDES	Classificado	30,1
7º	ANA LUIZA MENESES DA SILVA	Classificado	25,0
8º	LILIAN MOCELIN DENZER ALBACH	Classificado	20,6

CARGO: Merendeira – 30 horas

	Candidato	Situação	Pontuação
1º	FRANCISCA MARIA DE SOUZA PAULA	Classificado	47,2
2º	MARILENE MARIA DE SOUZA DA SILVA	Classificado	45,1
3º	MARIA LIDELMA DE JESUS	Classificado	45,1
4º	RAYSA ARAUJO ALVES	Classificado	43,1
5º	MARINALVA ALVES DA SILVA	Classificado	40,8
6º	EIDIANE DALILA MOREIRA	Classificado	40,5
7º	RITA KELIS DA SILVA LOPES MESSIAS	Classificado	33,2
8º	MARCIA APARECIDA GARCIA	Classificado	30,1

CARGO: Merendeira (Apuy) – 30 horas

	Candidato	Situação	Pontuação
1º	ANDRÉIA LIMA	Classificado	45,1
2º	VILMA BEZERRA DOS SANTOS	Classificado	40,1
3º	SAMARIA GOMES DA COSTA	Classificado	30,0

CARGO: Zelador (a) – 30 horas

	Candidato	Situação	Pontuação
1º	JOSIANE LOPES DE ARAUJO	Classificado	33,3
2º	ROBCÉLIA DIANA PONTES FERNANDES	Classificado	30,4
3º	ALINE GLEICE DA ROCHA	Classificado	30,1
4º	ROSEMARY DE ALMEIDA PAES	Classificado	30,0
5º	JOSEFA D SILVA OLIVEIRA SLOVINSKI	Classificado	30,0

CARGO: Zelador (a) (Apuy)– 30 horas

	Candidato	Situação	Pontuação
1º	ELIANA CAMILO	Classificado	36,2
2º	MARILDE GONÇALVES DE DEUS	Classificado	20,0

CARGO: Motorista (Apuy) – 30 horas

	Candidato	Situação	Pontuação
1º	ANTONIO ALBARI DOS SANTOS	Classificado	32,8
2º	CELSON PATRICIO PEREIRA	Classificado	32,5
3º	VICENTE ALVES	Classificado	31,1
4º	SERGIO SIDNEY DE SOUZA	Classificado	30,5
5º	VALMIR DOS SANTOS CABRAL	Classificado	30,0

CARGO: Motorista – 30 Horas

	Candidato	Situação	Pontuação
1º	ROGERIO BRITO DOS SANTOS	Classificado	40,6
2º	GELSON APARECIDO DE OLIVEIRA	Classificado	40,3
3º	LUCAS SOARES BARBOSA	Classificado	37,2
4º	CARLOS ALBERTO COELHO	Classificado	36,1
5º	NILDO DE SOUZA MELO	Classificado	31,5
6º	JOÃO PAULO DE MELO FERRO	Classificado	30,2
7º	VALDOMIRO DA SILVA	Classificado	20,0
8º	ROGERIO DE JESUS ARAUJO	Classificado	20,0

CARGO: Auxiliar de Banho/corredor – 30 horas

	Candidato	Situação	Pontuação
1º	ROSANGELA DAIANE FREITAS BARBOSA	Classificado	49,0
2º	LUCIA LOURENÇO PONTES	Classificado	35,0
3º	JAQUELINE CORREIA DE BARROS	Classificado	30,0

LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 001/2024/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

QUINTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 001/2024/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **RMS CONSTRUTORA E SERVIÇOS CIVIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º **50.113.775/0001-41**, estabelecida na Rua Rod. MT-208, s/n.º, Bairro Centro, cidade de Nova Monte Verde/MT, neste ato representada pelo seu sócio/diretor o Sr. Alex Raimundo da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 10897881-3 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 075.055.249-25, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **QUINTO TERMO ADITI-**

VO DO CONTRATO Nº 001/2024/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, aditar o Contrato Administrativo firmado em 19 de janeiro de 2024, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL FUTURO FELIZ NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N. 0120-2023/SEDUC/MT**, para fins de **Prorrogação do Prazo de Vigência de Contrato e Execução da Obra**, estabelecido na Cláusula Oitava – Parágrafo Primeiro e Segundo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO POR 90 (NOVENTA) DIAS, CONFORME PLANILHA DE CRONOGAMA EM ANEXO.

FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PRORROGADO POR 90 (NOVENTA) DIAS, INICIANDO A VIGÊNCIA EM **18/12/2025 A 18/03/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 17 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

CONTRATANTE

RMS CONSTRUTORA E SERVIÇOS CIVIS LTDA

CNPJ: 50.113.775/0001-41

CONTRATADA

Testemunhas:

LUCIMAR BARBOSA MARTINS

CPF Nº: 272.748.508-57

APARECIDO MARQUES DA COSTA JUNIOR

CPF Nº: 043.699.731-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

LEI Nº.841 , 19 DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº.841 , 19 dezembro de 2025

ACRESCENTA AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 E LEI DO ORÇAMENTO ANUAL 2025, DENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual, previsto na Lei nº 661, de 15 de dezembro de 2021, junto ao Anexo I, as seguintes ações para os exercícios financeiros de 2025:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 002 – Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0006 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto: 1.636 – Nova Saúde Nazaré – Repasse Extra
Unidade de Medida: Unidade
Exercício: 2025 R$ 1.000.000,00
Valor Total: R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)
Meta: Investir de forma contínua e adequada na saúde pública de Nova Nazaré é essencial para promover ações preventivas, melhorar os indicadores de saúde, reduzir internações evitáveis e fortalecer o Sistema Único de Saúde (SUS) da região.

Descrição da Ação

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 761, de 28 de novembro de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 002 – Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0006 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto: 1.636 – Nova Saúde Nazaré – Repasse Extra
Unidade de Medida: Unidade
Exercício: 2025 R$ 1.000.000,00
Valor Total: R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)
Meta: Investir de forma contínua e adequada na saúde pública de Nova Nazaré é essencial para promover ações preventivas, melhorar os indicadores de saúde, reduzir internações evitáveis e fortalecer o Sistema Único de Saúde (SUS) da região.

Descrição da Ação

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 763, de 27 de dezembro de 2024 e posterior alteração contida na Lei 772 de 21 de março de 2025, no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), para o exercício vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal Saúde

UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.635 – Nova Saúde Nazaré – Repasse Extra

ELEMENTO:

33.90.30.00.00.00.01.621. 0000000 R$ 400.000,00

33.90.36.00.00.00.01.621. 0000000 R$ 200.000,00

33.90.39.00.00.00.01.621. 0000000 R$ 400.000,00

Total da Suplementação R$ 1.000.000,00

Art. 4º Para atendimento que trata os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, com recursos provenientes de repasse Extra na ordem de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 19 de dezembro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito do Município de Nova Nazaré

DECRETO Nº 4.572 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 4.572 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o recesso administrativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, estabelece regime de trabalho em home office e dá outras providências.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e racionalização das atividades da Administração Pública Municipal no período de final de ano;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído **recesso administrativo** no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, no período de **19 de dezembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026**, com retorno das atividades administrativas em **06 de janeiro de 2026**.

Art. 2º No período de **06 de janeiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026**, os servidores públicos municipais exercerão suas atividades em **regime de trabalho remoto (home office)**, conforme orientação e controle de cada Secretaria Municipal.

Art. 3º Durante os períodos previstos nos artigos 1º e 2º deste Decreto, **todos os servidores municipais permanecerão de sobreaviso**, devendo prestar serviços **na forma presencial sempre que convocados** pelo Secretário da pasta à qual estiverem vinculados.

Art. 4º Ficam **excluídos do recesso administrativo e do regime de home office** os **serviços essenciais e de interesse público**, especialmente:

I – os serviços vinculados à **Secretaria Municipal de Saúde, conforme ato próprio do secretário de saúde**; II – os serviços de **coleta de lixo e limpeza urbana**, os quais ocorrerão, excepcionalmente, nos dias **24 e 31 de dezembro de 2025**; III – os serviços relacionados à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**, no atendimento aos **pequenos produtores rurais com serviços de maquinários**.

Art. 5º Os servidores que atuarem nos serviços essenciais durante o período de recesso administrativo e de trabalho remoto **não farão jus ao recebimento de horas extras**, podendo desempenhar suas atividades **em regime de revezamento**, conforme escala definida por cada Secretaria Municipal.

Art. 6º Caberá aos Secretários Municipais a organização das escalas, fiscalização do cumprimento das atividades e garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal Nova Nazaré

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 098, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estabelece o plano de cargos, carreiras e vencimento dos agentes comunitários de saúde (ACS) e agentes de combate às endemias (ACE) certifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, **Ari Cândido Batista**, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores que ocupam o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE com exercício exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS e lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Olímpia-MT.

§ 1º Além de submeterem-se as Leis Federais n.º 11.350/2006, 13.342/2016 e 13.595/2018, aplica-se aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE o regime estatutário disposto pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Nova olímpia – Lei Complementar n.º 14, de 27 de março de 2008.

§ 2º Nos casos de omissão desta Lei, aplica-se subsidiariamente a Lei Complementar n.º 14, de 27 de março de 2008.

§ 3º Havendo contradição entre esta Lei Complementar n.º 14, de 27 de março de 2008, aplica-se a norma mais benéfica ao Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE.

Art. 2º Este Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores que ocupam o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE, visa:

I - a valorização dos agentes e garantia de prestação de serviços de qualidade aos cidadãos do Município;

II - Assegurar a continuidade da ação administrativa e a eficiência no serviço público;

III - estabelecer padrões e critérios para reconhecimento dos agentes com melhor nível de desempenho e qualificação profissional para desenvolvimento na carreira;

IV - Manter a administração dos vencimentos dentro dos padrões estabelecidos por Lei, considerando as características do mercado e os critérios de evolução profissional.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar conceitua-se:

I **- Servidor público**: é o ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE, na forma da lei;

II **- Cargo público:** é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades instituído na organização do serviço público, com denominação própria, responsabilidades específicas e estipêndio correspondente fixados por lei, para ser provido e exercido por um titular, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

III **- Cargo público de provimento efetivo:** são cargos integrantes de carreira ou isolados, a serem providos em caráter permanente após aprovação em Processo Seletivo Público de provas ou de provas e títulos, bem como, através de processo de Certificação devidamente reconhecido;

IV **- Cargo de carreira:** é o que se escalona em Classes, para acesso privativo de seus titulares.

V **- Cargo isolado:** é o que não se escalona por classes, por ser o único na sua categoria;

VI **- Grupo ocupacional:** é o conjunto de cargos com igual denominação e as mesmas atribuições, para cujo exercício exige-se o mesmo nível de escolaridade;

VII **- Carreira:** escalonamento de cargos de provimento efetivo em classes e níveis hierárquicos, dentro da mesma categoria, para serem alcançados pelos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE, que se habilitarem pelo tempo de serviço, desempenho funcional ou pela capacitação profissional, conforme determinar a lei;

VIII **- Nível:** são os graus de coeficientes dos cargos hierarquizados em carreira, que representam as perspectivas de desenvolvimento funcional de promoção vertical e crescente para cada classe de cargos;

IX **- Classe:** cada um dos padrões de vencimento do escalonamento horizontal do cargo de provimento efetivo;

X **- Promoção:** desenvolvimento horizontal dos agentes na carreira, vinculado à escolaridade e à capacitação;

XI **- Progressão:** passagem do servidor, titular de cargo em caráter efetivo, ao grau de coeficiente subsequente na carreira mediante aprovação em avaliação de desempenho e tempo de serviço;

XII **- Interstício:** lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE se habilite à progressão ou à promoção;

XIII **- Vencimento:** retribuição pecuniária pelo exercício das atribuições e funções relativas ao cargo, com valor fixado em lei, vedada sua vinculação ou equiparação;

XIV **- Remuneração:** somatório do vencimento com os adicionais e indenização, permanentes e temporárias a que o servidor fizer jus;

XV **- Lotação:** é a indicação do órgão em que os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE deva ter exercício;

XVI **- Avaliação de Desempenho:** instrumento que visa acompanhar e analisar o desempenho do servidor durante o exercício das atribuições do cargo.

Art. 4º O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE tem por objetivos:

I - estimular a profissionalização, a atualização e o aperfeiçoamento técnico- profissional dos servidores;

II - utilizar instrumentos para a melhoria das condições de trabalho dos servidores;

III - garantir o desenvolvimento na carreira de acordo com o tempo de serviço, avaliação de desempenho satisfatória e aperfeiçoamento profissional;

IV - assegurar vencimento condizente com os respectivos níveis de formação escolar e tempo de serviço;

V - assegurar isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou local de trabalho.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 5º Fica instituído no âmbito desta Lei Complementar, o Plano Institucional de Desenvolvimento de Recursos Humanos, que deverá conter:

I - Programa Institucional de Qualificação;

II - Programa Institucional de Avaliação de Desempenho.

Art. 6º O financiamento do Plano de Desenvolvimento de Recursos Humanos correrá à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 7º O Plano Institucional de Desenvolvimento de Recursos Humanos deverá garantir:

I - as condições institucionais para uma qualificação e avaliação que propiciem a realização profissional e o pleno desenvolvimento das potencialidades do Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE;

II - a qualificação dos servidores para o incremento do desenvolvimento organizacional do órgão ou instituição e de sua correspondente função social;

III - a criação de mecanismos que estimulem o crescimento funcional e favoreçam a motivação dos agentes.

Art. 8º O Programa Institucional de Qualificação conterá os instrumentos necessários à consecução dos seguintes objetivos:

I - a conscientização do servidor, visando sua atuação no âmbito da função social do Município de Nova Olímpia - MT e o exercício pleno de sua cidadania para propiciar ao usuário um serviço de qualidade;

II - o desenvolvimento integral do cidadão-servidor público.

TÍTULO II

DA CARREIRA DOS CARGOS DO GRUPO OCUPACIONAL AGENTE EM SAÚDE

CAPÍTULO I

DO SISTEMA DE CARREIRA

Art. 9º O quadro geral permanente dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE é formado pelo conjunto de carreiras, previsto no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 10. Os Anexos desta Lei Complementar, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde, elenca os integrantes do quadro de pessoal da administração direta deste Município, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, descrevendo:

I - denominação dos cargos;

II - número de vagas existentes;

III - carga horária semanal;

IV - vencimento padrão inicial;

V - requisitos da série de classes dos cargos do grupo ocupacional.

Art. 11. Integram o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos ACS e ACE todos os servidores que ocupam o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias que comprovadamente ingressaram no serviço público por meio de Processo Seletivo Público ou processo de Certificação devidamente reconhecido, já devidamente oficializado.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE ACS E ACE

Art. 12. O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, estadual ou federal.

§ 1º Para fins desta Lei Complementar, entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS.

§ 2º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade

precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.

§ 3º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;

II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos às suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;

b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;

c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;

d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;

f) da pessoa em sofrimento psíquico;

g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;

h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;

i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V - Realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

a) de situações de risco à família;

b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;

c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social - CRAS.

§ 4º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;

IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;

V - a verificação antropométrica.

§ 5º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;

III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

Art. 13. O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

§ 1º São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:

I - Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

II - Realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

IV - Divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V - Realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

VI - Cadastramento e Atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX - Registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

X - Identificação e Cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

§ 2º É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:

I - No planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;

II - Na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;

III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;

IV - Na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;

V - Na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

§ 3º O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

Art. 14. O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:

I - na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;

II - no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;

III - na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;

IV - na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

Art. 15. Deverão ser observadas as ações de segurança e de saúde do trabalhador, notadamente o uso de equipamentos de proteção

individual e a realização dos exames de saúde ocupacional, na execução das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Art. 16. Os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias receberão capacitação em serviço, de forma continuada, gradual e permanente, cujo conteúdo atenderá as prioridades definidas a partir de indicadores de planejamento estabelecidos para cada território de atuação.

TÍTULO III

DO REGIME FUNCIONAL

CAPÍTULO I

DO INGRESSO NA CARREIRA

SEÇÃO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 17. A admissão de servidores para cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE, depende de habilitação legal, aprovação e classificação em Processo Seletivo Público de provas ou de provas e títulos.

SEÇÃO II

DA NOMEAÇÃO

Art. 18. A aprovação em Processo Seletivo Público não gera, por si só, o direito absoluto à nomeação, a qual obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação no Processo Seletivo Público, conforme as condições estabelecidas no edital, e dependerá da necessidade do preenchimento da vaga correspondente.

SEÇÃO III

DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Art. 19. A admissão de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias deverá ser precedida de Processo Seletivo Público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício da atividade, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo único. O processo seletivo referido no *caput* deste artigo poderá ser realizado em uma ou mais fases, incluindo curso de formação, conforme dispuser disposições do SUS e do próprio edital.

Art. 20. Fica vedada a contratação ou terceirização de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, salvo na hipótese de combate a surtos endêmicos, na forma da lei aplicável, e para atender aos casos de afastamento temporário por mais de três meses de servidores que ocupam o cargo de ACS ou ACE, cuja contratação será temporária por meio de Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO II

DO EXERCÍCIO

Art. 21. O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público;

II - Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

III - ter concluído o ensino médio.

§ 1º É vedada a atuação do Agente Comunitário de Saúde fora da área geográfica a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde responsável pela execução dos programas relacionados às atividades do Agente Comunitário de Saúde compete a definição da área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo, devendo:

I - Observar os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

II - Considerar a geografia e a demografia da região, com distinção de zonas urbanas e rurais;

III - flexibilizar o número de famílias e de indivíduos a serem acompanhados, de acordo com as condições de acessibilidade local e de vulnerabilidade da comunidade assistida.

§ 3º A área geográfica a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo será alterada quando houver risco à integridade física do Agente Comunitário de Saúde ou de membro de sua família decorrente de ameaça comprovada por parte de membro da comunidade onde reside e atua.

§ 4º Caso o Agente Comunitário de Saúde adquira casa própria fora da área geográfica de sua atuação, será excepcionado o disposto no inciso I do *caput* deste artigo e mantida sua vinculação à mesma equipe de saúde da família em que esteja atuando, podendo ser remanejado, na forma de regulamento, para equipe atuante na área onde está localizada a casa adquirida, mediante disponibilidade de vaga e interesse público.

Art. 22. O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

II - Ter concluído o ensino médio.

§ 1º Ao ente federativo responsável pela execução dos programas relacionados às atividades do Agente de Combate às Endemias compete a definição do número de imóveis a serem fiscalizados pelo Agente, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde e os seguintes:

I - Condições adequadas de trabalho;

II - Geografia E Demografia da região, com distinção de zonas urbanas e rurais;

III - flexibilização do número de imóveis, de acordo com as condições de acessibilidade local.

TÍTULO IV

DO REGIME DE TRABALHO

CAPÍTULO ÚNICO

DO REGIME BÁSICO

Art. 23. Os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias são de dedicação integral, com jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do vencimento padrão inicial previsto nesta Lei Complementar deverá ser integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos ACS e ACE participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões em equipe.

TÍTULO V

DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DA VALORIZAÇÃO DOS AGENTES

CAPÍTULO I

DA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 24. Fica instituída como atividade permanente a capacitação dos agentes, através da formação continuada, tendo como objetivos:

I - Desenvolver hábitos, valores e comportamentos adequados ao digno exercício do cargo;

II - Capacitar o ACS e ACE para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados segundo o interesse público;

III - estimular o desenvolvimento funcional, criando condições propícias ao constante aperfeiçoamento dos servidores.

Parágrafo único. As ações de capacitação dos servidores serão consolidadas no Programa de Capacitação Profissional.

Art. 25. A capacitação profissional, objetivando o aprimoramento permanente do atendimento à população, será assegurada através de cursos de qualificação e aperfeiçoamento, profissionalização, formação, realizados em Escola de Governo ou Instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional, observados os programas prioritários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II

DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

Art. 26. Será realizada por meio de um instrumento que avalie a práxis do profissional conforme as atribuições inerentes ao seu cargo focando nos princípios da eficiência, eficácia e efetividade da administração pública.

Parágrafo único. A metodologia que será adotada para a avaliação dos profissionais, será a coleta de evidência do trabalho desenvolvido, conforme indicadores elencados no instrumento de avaliação e de acordo com regulamentos e legislação vigente no Município.

Art. 27. A avaliação obedece aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 28. A coordenação geral da Avaliação Especial de Desempenho é de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos, que deverá auxiliar a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, fornecendo todo apoio material e técnico, programas de treinamentos necessários ao seu desenvolvimento, bem como dar o encaminhamento cabível às questões suscitadas a partir das avaliações.

Art. 29. A Avaliação Especial de Desempenho pretende medir a eficiência e a produtividade do servidor, dando-lhe um prospecto de si, sendo para a Administração Pública Municipal um importante instrumento para:

I - Critério orientador para as chefias;

II - Treinamento;

III - controle e seleção;

IV - Controle de eficiência pessoal;

V - Intensificar o contato entre chefia e servidor, ensejando o aprofundamento das relações interpessoais;

VI - redução das áreas de atrito;

VII - cumprir legislação no tocante à Avaliação Especial de Desempenho no estágio probatório do servidor, que ao seu término garantirá a sua estabilidade, nos termos do § 4º do art. 41 da Constituição Federal.

Art. 30. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 3 (três) anos, durante o qual será objeto de 6 (seis) avaliações para o desempenho do cargo, observados os critérios de idoneidade moral, aptidão, disciplina, assiduidade, pontualidade, eficiência, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e dedicação ao serviço.

Art. 31. A Avaliação Especial de Desempenho levará em consideração o comportamento do servidor no cumprimento de suas atribuições e deveres funcionais e sua iniciativa na busca de opções para melhorar seu desempenho, permitindo o esclarecimento e a correção de possíveis falhas do servidor.

§ 1º As avaliações de desempenho pressupõem a responsabilidade conjunta entre avaliado e avaliadores fundamentando-se no comprometimento mútuo baseado na relação interpessoal.

§ 2º Devolvidos os resultados tabulados pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, esta dará conhecimento à chefia imediata, que por sua vez dará ciência ao servidor da nota correspondente a cada avaliação referente ao período avaliado.

§ 3º O servidor ao final de cada processo avaliativo poderá recorrer através de interposição de recurso à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, caso julgue-se prejudicado quanto às notas constantes do boletim de avaliação.

§ 4º O servidor ao ter ciência do teor da avaliação do seu desempenho, assinará o respectivo boletim de avaliação, utilizando o espaço próprio para suas considerações referentes à sua pontuação e respectivo recurso, caso necessário.

§ 5º Cada recurso será analisado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do protocolo.

Art. 32. Todos os critérios e fatores deverão obedecer a um padrão de classificação dos comportamentos verificáveis, conforme legislação, normas e regulamentos vigentes que tratam da avaliação dos servidores públicos municipais.

Parágrafo único. Os fatores são descritos no boletim de avaliação, previstos em Decreto que regulamentará a avaliação, com o objetivo de determinar os vários tipos de comportamentos do grupo ocupacional de cargos dos servidores.

Art. 33. Caberá ao Departamento de Recursos Humanos a adoção das medidas necessária para o aprimoramento do servidor cujo desempenho tenha sido considerado insuficiente na 1ª avaliação.

TÍTULO VI

DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

CAPÍTULO I

DAS FORMAS DE PROMOÇÃO E PROGRESSÃO NA CARREIRA

Art. 34. A ascensão funcional na Carreira dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE dar-se-á em duas modalidades:

I - Progressão Vertical: por tempo de serviço;

II - Promoção Horizontal: por nova titulação profissional.

§ 1º Deverá ser constituída uma Comissão Especial composta por 6 (seis) membros, para realizar os procedimentos da concessão das progressões e promoções funcionais, presidida pelo Secretário Municipal de saúde ou pasta correspondente, da qual farão parte também (1) um membro da Procuradoria-Geral do Município, (1) um representante do Departamento de Recursos Humanos, (1) um representante da Secretaria municipal de Administração e 2 (dois) servidores estáveis e seus respectivos suplentes, esses dois últimos indicados pelo Sindicato dos Servidores Público Municipal Autárquicos, Fundacionais, Ativos e Inativos do Municipais de Nova Olímpia-MT - SISPUNO.

§ 2º Os processos de ascensão funcional ocorrerão em intervalos regulares de 3 (três) anos, beneficiando os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e os Agentes de Combates às Endemias - ACE habilitados na forma desta Lei Complementar, e outras normas e regulamentos emitidos pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 3º Somente as titulações apresentadas até 30 de junho do ano corrente serão consignadas no orçamento do ano seguinte.

§ 4º Somente poderá concorrer à ascensão funcional de que trata o presente artigo, o servidor que estiver no efetivo exercício de seu cargo, incluindo-se os servidores de provimento efetivo que estiverem exercendo funções gratificadas e cargos comissionados pertencentes à Estrutura Administrativa do Município de Nova olímpia-MT.

SEÇÃO I

DA PROGRESSÃO VERTICAL

Art. 35. A Progressão Vertical por tempo de serviço é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta Lei Complementar, de um nível para outro subsequente, dentro da mesma Classe, desde que:

I - cumprido o estágio probatório, com aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) do total geral dos pontos das avaliações no estágio probatório;

II - aprovado em processo anual e específico de avaliação de desempenho obrigatoriamente, com média de 70% (setenta por cento) do total geral dos pontos da avaliação.

§ 1º As demais progressões, após o término do estágio probatório, ocorrerão de três em três anos, sem prejuízo da pontuação mínima da avaliação de desempenho previsto no inciso II.

§ 2º Decorrido o prazo previsto no § 1º deste artigo, se o órgão não realizar processo de avaliação de desempenho, a progressão vertical dar-se-á automaticamente.

§ 3º Os níveis serão representados por algarismos romanos dentro de cada Classe que compõem a progressão vertical.

§ 4º Para a primeira progressão após o enquadramento, o prazo será contado a partir da data em que se der o exercício do servidor no cargo de carreira.

§ 5º A primeira Avaliação de Desempenho dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, será realizada no máximo 12 (doze) meses após o enquadramento nesta Lei Complementar.

§ 6º As demais normas sobre o processo contínuo e específico de avaliação de desempenho dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE, incluindo seus instrumentos e critérios terão regulamento próprio aprovado por Decreto do executivo.

SEÇÃO II

DA PROMOÇÃO HORIZONTAL

Art. 36. A Promoção Horizontal por titulação profissional é a passagem do servidor municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta Lei Complementar, de uma Classe para outra no mesmo cargo, em virtude de comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional exigida para a respectiva classe, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 3 (três) anos da Classe A para a Classe B, 3 (três) anos da Classe B para a Classe C e mais 3 (três) anos da Classe C para a classe D.

§ 1º As Classes compreendem as perspectivas da Promoção Horizontal e são representadas pelas letras A, B, C, e D.

§ 2º Somente as titulações apresentadas até 30 de junho do ano corrente serão consignadas no orçamento do ano seguinte.

§ 3º Os cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional, serão conferidos e/ou reconhecidos por uma Comissão constituída por Decreto do Chefe do Poder Executivo para este fim e deverão obedecer, dentre outros, os seguintes requisitos à sua pontuação:

a) carga horária mínima de 8 (oito) horas;

b) serão computados apenas os cursos de aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional, concluídos no máximo 3 (três) anos anteriores à data da concessão da Promoção Horizontal;

c) somente serão computados os cursos realizados dentro da área de atuação;

d) todos os certificados deverão ser oficialmente reconhecidos pelo Órgão competente;

§ 4º A carga horária de cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação profissional contada para posicionamento na Classe não serão recontados para efeito de nova Promoção Horizontal.

§ 5º Os títulos de Técnico Profissionalizante e Graduação deverão estar de acordo com o perfil profissional do cargo e oficialmente reconhecido pelo Órgão Competente.

§ 6º As demais normas da avaliação processual referida neste artigo, incluindo instrumentos e critérios, são as previstas neste Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Estatuto dos Servidores Públicos de Nova olímpia-MT e Regulamento específico.

§ 7º A qualificação e o esforço pessoal em busca de maiores níveis de educação formal dos servidores abrangidos por esta Lei Complementar, visando o seu crescimento acadêmico e à sua permanência no serviço público, serão estimulados mediante a concessão da ascensão funcional.

§ 8º A concessão da ascensão funcional previsto no *caput* deste artigo depende, além dos critérios e requisitos disciplinados nesta Lei Complementar, de disponibilidade orçamentária na forma da legislação vigente.

§ 9º Para a concessão da ascensão funcional disposta nesta Lei Complementar, a despesa de pessoal não poderá ultrapassar 90% (noventa por cento) do limite prudencial para gastos com pessoal, previsto na Lei de Responsabilidade e Gestão Fiscal, considerando-se como limite prudencial 95% do percentual de 54% do total da despesa de pessoal, calculada sobre a Receita Corrente Líquida do Município.

§ 10. Caso não haja limite prudencial, a concessão do disposto neste artigo o servidor deverá aguardar, até que haja disponibilidade no ano corrente dentro do limite previsto no parágrafo anterior.

§ 11. Havendo limite dentro do percentual, previsto no § 9º, serão concedidas as promoções horizontais, que suportarem até o limite prudencial, seguindo a ordem:

I - servidor com maior tempo de serviço no Município de Nova olímpia-MT.

II - melhor pontuação na Avaliação de Desempenho.

III - o mais idoso.

§ 12. O incentivo à titulação será concedido conforme Anexo II desta Lei Complementar, não cumuláveis entre si.

§ 13. Os mecanismos de ascensão na carreira dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) são as mesmas previstas no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Geral do Município de Nova olímpia-MT.

SEÇÃO III

DOS MECANISMOS DE ASCENSÃO DO SERVIDOR NA CARREIRA

Art. 37. O servidor de provimento efetivo perde o direito à Ascensão na Carreira, se durante o interstício previsto para cada modalidade de ascensão funcional, houver:

I - faltado ao serviço sem justificativa, por mais de cinco (5) dias consecutivos ou não, em cada exercício;

II - sofrido pena disciplinar, de suspensão;

III - gozado licença para tratar de interesse particular;

IV - gozado licença para acompanhamento em pessoa da família doente, por mais de 30 (trinta) dias;

V - gozado de licença de saúde, por mais de 90 (noventa) dias consecutivos ou não;

VI - faltado ao serviço, justificadamente, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou não;

VII - gozado de cedência.

VIII - afastado em decorrência de permuta ou de convênio.

IX - atuado em situação de desvio de função do cargo de provimento efetivo, com perda do direito enquanto permanecer em desvio de função.

§ 1° Na hipótese indicada no item IX deste artigo, configura desvio de função as diversas situações de mudanças, que ocasione situação de exercício de atividades distintas daquelas para as quais o servidor fora originalmente investido e/ou ocupação de um posto de trabalho diferente daquele que havia sido objeto de posse, com atribuições incompatíveis com o grupo ocupacional e perfil do cargo de provimento efetivo.

§ 2° São origens dos desvios de função: transferência de unidade/órgão, transferência interna entre área/setor, situações resultantes de readaptação de função por laudo médico.

§ 3° Não configura desvio de função para fins de promoção horizontal e progressão vertical quando se tratar de designação para cargo em comissão ou para função de confiança, o servidor continuará percebendo o valor de seus avanços trienais calculados sobre o vencimento inicial do cargo de provimento efetivo de que for titular.

§ 4° Nas hipóteses indicadas neste artigo, começará nova contagem de tempo para fins de ascensão funcional.

§ 5° Iniciar-se-á o decurso de novo período do interstício mínimo quando o servidor, após o implemento de condição prevista neste artigo, retornar ao trabalho.

TÍTULO VII

DA REMUNERAÇÃO

Art. 38. O sistema de remuneração da carreira dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE estrutura-se através de tabelas remuneratórias contendo os padrões de vencimento fixados em razão da natureza, grau de responsabilidade e complexidade e dos requisitos exigidos para ingresso em cada cargo da carreira profissional.

Parágrafo único. As tabelas remuneratórias dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE constam do Anexo I desta Lei Complementar.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 39. O enquadramento dos atuais ocupantes de cargo concursado ou certificado, na sistemática instituída nesta Lei Complementar, dar-se-á em cargo de atribuições correspondentes, de denominação igual ou equivalente.

Art. 40. O enquadramento dos atuais ocupantes de cargo de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE, será efetuado por Decreto, levando-se em conta paras as progressões todo o tempo de serviço prestado no Município de Nova olímpia-MT, desde que nas funções de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE.

Art. 41. A transposição dos atuais servidores dos quadros e regime de origem para o presente Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dar-se-á mediante enquadramento direto na Classe “A”, segundo critérios de avaliação e correlação definidos nesta Lei Complementar e em seus regulamentos, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

Art. 42. Do ato que fixar o enquadramento caberá recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, dirigido à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Havendo recurso, caberá a Secretaria Municipal de Saúde realizar o estudo e a avaliação do histórico-funcional do servidor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 2º Em caso de indeferimento, a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará ao Secretário Municipal de Gestão, para julgamento em segunda instância, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 3º Em segunda instância, o prazo do recurso será de 20 (vinte) dias.

§ 4º Da decisão do Secretário Municipal de Administração, não caberá recurso.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Ao Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE, aplica-se o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova olímpia-M, Lei Complementar n.º 14, de 27 de março de 2008.

Art. 44. A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá ou indenizará a locomoção, quando necessário, para o exercício das atividades de ACE e ACS, conforme disposto em regulamento.

Art. 45. Integram esta Lei Complementar os seguintes Anexos:

I - Anexo I - Quadro dos cargos de carreiras;

II - Anexo II - Representação gráfica das Linhas de Desenvolvimento na Carreia - Promoção Horizontal e Progressão Vertical;

III - Anexo III - Perfil Profissional.

Art. 46. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias do orçamento anual vigente.

Art. 47. Esta Lei Complementar será regulamentada mediante Decreto do Poder Executivo, no que couber.

Art. 48. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os artigos 11, 14 e 15 da Lei Complementar n.º 029, de 8 de dezembro de 2015.

Nova Olímpia/MT,19 de Dezembro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

Prefeito Municipal

ANEXO I - QUADRO DOS CARGOS DE CARREIRAS

VENCIMENTO INICIAL	TÍTULO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	N.º DE VAGAS
R$ 3.036,00	**Agente Comunitário de Saúde (ACS)**	**40h**	**38**
R$ 3.036,00	**Agente de Combate às Endemias (ACE)**	**40h**	**07**

ATRIBUIÇÕES DO GRUPO OCUPACIONAL

As atribuições dos cargos/função deste Grupo Ocupacional são regidas pela legislação especial que lhes é pertinente, aplicando-se lhes, subsidiariamente, o disposto nesta Lei, além de regras próprias da legislação federal, estadual e municipal pertinente. Compreende os cargos que se destinam a executar tarefas na área de prevenção, promoção e educação em saúde mediante ações domiciliares, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS. Compreendem ainda, os cargos que se destinam a inspecionar estabelecimentos comerciais e residenciais com a finalidade de combater a presença de insetos vetores e animais transmissores de doenças infectocontagiosas ou peçonhentas, bem como orientar a população quanto aos meios de eliminação dos focos de proliferação destes animais. E ainda, as atribuições essenciais às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão profissional de combate a infestação de doenças infectocontagiosas, coleta e análise, juntamente com a equipe de saúde, dados sóciossanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde.

ANEXO II – REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DAS LINHAS DE DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

PROMOÇÃO HORIZONTAL = TITULAÇÃO

CLASSES	A	B	C	D
REQUISITOS	Ensino médio.	Requisito da Classe A, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação, capacitação profissional ou curso de profissionalização na área da saúde.	Requisito da Classe B, mais curso Técnico Profissionalizante.	Requisito da Classe C, mais Diploma de curso de graduação de nível superior.
PERCENTUAL	Vencimento Padrão Inicial	10% Sobre Classe "A"	20% Sobre Classe "A"	30% Sobre Classe "A"

PROGRESSÃO VERTICAL = TEMPO DE SERVIÇO

TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE
1º dia a 3 anos	I	Vencimento Padrão Inicial
3 anos a 6 anos	II	0,06
6 anos a 9 anos	III	0,12
9 anos a 12 anos	IV	0,18
12 anos a 15 anos	V	0,24
15 anos a 18 anos	VI	0,30
18 anos a 21 anos	VII	0,36
21 anos a 24 anos	VIII	0,42
24 anos a 27 anos	IX	0,48
27 anos a 30 anos	X	0,54
30 anos até se aposentar	XI	0,62

ANEXO III - PERFIL PROFISSIONAL

GRUPO OCUPACIONAL: Agente em Saúde
TÍTULO DO CARGO: Agente Comunitário de Saúde
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio e aprovação em Curso de Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde.

Atribuições típicas:
O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, estadual ou federal. Para fins desta Lei, entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a

proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS.
Seguindo o pressuposto de que Atenção Básica e Vigilância em Saúde devem se unir para a adequada identificação de problemas de saúde nos territórios e o planejamento de estratégias de intervenção clínica e sanitária mais efetivas e eficazes, orienta-se que as atividades específicas dos agentes de saúde (ACS e ACE) devem ser integradas, e:
São consideradas atribuições típicas do ACS:
I - Trabalhar com discrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;
IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;
V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;
VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;
VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, Estadual ou municipal.
Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.
I - aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;
II - realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;
III - aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;
IV - realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e
V – Prover apoio e orientação nos casos de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;
VI – Participar efetivamente do processo de apoio do planejamento estratégico das ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e
VII - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

GRUPO OCUPACIONAL: Agente em Saúde
TÍTULO DO CARGO: Agente de Combate às Endemias
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio e aprovação em Curso de Formação Inicial para Agente de Combate às Endemias.

Atribuições típicas:
I - Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;
II - Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado;
III - Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
IV - Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território; e
V - Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; e
VI - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou estadual.
O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.
São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:
I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.
É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:
I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizada pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;
II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;
III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;
IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;
V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.
O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.
O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:
I - na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;
II - no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;
III - na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;
V - na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

ASSIM, ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS PROFISSIONAIS DA EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA, SÃO ATRIBUIÇÕES DOS ACS E ACE:

São consideradas atividades típicas/atribuições comuns do ACS e ACE:
I - Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;

II - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;
III - Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
IV - Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
V - Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
VI - Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
VII - Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
VIII - Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
IX - Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
X - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e
XI - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, estadual ou municipal.
Incumbe aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias desempenhar com zelo e presteza as atividades previstas nesta Lei Complementar.

QUANDO ATUANDO NA ÁREA URBANA:
Realizar ações de educação em saúde e de mobilização social; Orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva; Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo; ambiental para o controle de vetores; Identificar sintomas e encaminhar o paciente à unidade de saúde para diagnóstico e tratamento; Promover o acompanhamento dos pacientes em tratamento, ressaltando a importância de sua conclusão; Investigar a existência de casos na comunidade, a partir de sintomático; Preencher a ficha de notificação dos casos ocorridos e encaminhar à Secretaria da Saúde; Exercer atividades de vigilância, prevenção, e controle de doenças e promoção à saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS; Exercer outras responsabilidades / atribuições correlatas.

QUANDO ATUANDO NA ÁREA RURAL:
Realizar ações de educação em saúde e de mobilização social; Orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva; Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores; Identificar sintomas e encaminhar o paciente à unidade de saúde para diagnóstico e tratamento; Promover o acompanhamento dos pacientes em tratamento, ressaltando a importância de sua conclusão; Investigar a existência de casos na comunidade, a partir de sintomático; Preencher a ficha de notificação dos casos ocorridos e encaminhar à Secretaria da Saúde; Coletar lâminas de sintomáticos, e enviá-las para leitura ao profissional responsável e, quando não for possível esta coleta de lâmina, encaminhar as pessoas para a unidade de referência; Receber o resultado dos exames e providenciar o acesso ao tratamento imediato e adequado, de acordo com as orientações da Secretaria da Saúde e da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA); Coletar Lâmina para Verificação de Cura - LVC, após conclusão do tratamento, e encaminhá-la para leitura, de acordo com a estratégia local; Exercer atividades de vigilância, prevenção, e controle de doenças e promoção a saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS; Exercer outras responsabilidades/atribuições correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1392, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Olímpia – MT, para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, **Ari Cândido Batista**, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Olímpia - MT, para o Exercício Financeiro de 2026 em **R$ 131.640.000,00 (Cento e trinta e um milhões, seiscentos e quarenta mil reais),** compreendendo:

I. - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

II. - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, órgão vinculado a Administração Direta do Município de Nova Olímpia - MT, integrante do Orçamento da Seguridade Social, foi fixado em **R$ 15.456.800,00 (Quinze milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais)**

CAPÍTULO II

DA PREVISÃO DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Orçamentária Bruta é estimada na forma dos anexos desta Lei em **R$ 145.852.000,00 (Cento e quarenta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil reais)** para Administração Direta, tendo como Dedução para o Fundeb o valor de **R$ 14.212.000,00 (Quatorze milhões, duzentos e doze mil reais)** perfazendo assim uma Receita Liquida de **R$ 131.640.000,00 (Cento e trinta e um milhões, seiscentos e quarenta mil reais),** que serão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.001.200,00
Contribuições	5.766.950,00
Receita de Patrimonial	2.750.000,00
Receita de Serviços	3.300.000,00
Transferências Correntes	108.844.205,06

Outras Receitas Correntes	459.794,94
Total das Receitas Correntes	**136.122.150,00**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
Receitas de Contribuição Intra-Orçamentárias	9.729.850,00
Total Receitas Intra-Orçamentárias	**9.729.850,00**
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	
Deduções da Receita Tributária	0,00
Deduções de Transferências Correntes	**-14.212.000,00**
Total Deduções da Receita Corrente	**-14.212.000,00**
TOTAL GERAL	**131.640.000,00**

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em **R$ 131.640.000,00 (Cento e trinta e um milhões, seiscentos e quarenta mil reais),** para Administração Direta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas até o nivel de modalidade de aplicação, que estão assim desdobrados:

I. - Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
DESPESAS CORRENTES	**126.247.970,00**
Pessoal e Encargos Sociais	64.680.621,44
Juros e Encargos da Dívida	400.000,00
Outras Despesas Correntes	61.167.348,56
DESPESAS DE CAPITAL	**4.592.030,00**
Investimentos	4.292.030,00
Amortização da Dívida	300.000,00
RESERVA RPPS	**450.000,00**
RESERVA RPPS	450.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**350.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00
TOTAL GERAL	**131.640.000,00**

II. – Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01-CÂMARA MUNICIPAL	5.407.000,00
02-CHEFIA DO EXECUTIVO	1.591.000,00
03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.800.000,00
04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	5.755.000,00
05-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	36.104.735,58
06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	37.455.035,53
07-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.314.003,95
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	11.448.000,00
09-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	1.420.000,00
10-SIMPREV	15.456.800,00
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	650.000,00
12-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	4.198.424,94
13-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.195.000,00
14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	845.000,00
TOTAL GERAL	**131.640.000,00**

III. – Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01. Legislativa	5.407.000,00
04. Administração	14.076.000,00
08. Assistência Social	5.307.003,95
09. Previdência Municipal	15.456.800,00
10. Saúde	37.455.035,53
12. Educação	35.589.735,58
13. Cultura	515.000,00
15. Urbanismo	5.711.000,00
16. Habitação	7.000,00
17. Saneamento	2.728.424,94
18. Gestão Ambiental	270.000,00
20. Agricultura	1.420.000,00
25. Energia	205.000,00
26. Transporte	4.287.000,00
27. Desporto e Lazer	845.000,00
28. Encargos Especiais	2.010.000,00
99 - Reserva de Contingência	350.000,00
TOTAL GERAL	**131.640.000,00**

Art. 4º O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRIÇÃO	TOTAL
Orçamento Fiscal	**73.421.160,52**
Orçamento da Seguridade Social	**58.218.839,48**
Saúde	37.455.035,53
Assistência Social	5.307.003,95
Previdência Social	15.456.800,00
ORÇAMENTO TOTAL	**131.640.000,00**

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 20,00% (Vinte por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei, com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos II e III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial 2025, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

III – fica autorizado alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo;

IV – conforme art. 6º da Portaria interministerial nº 163/2001 e Resolução de Consulta nº 15/2010 do TCE-MT, a discriminação da despesa quanto a sua natureza, far-se-á, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Art. 7º Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.026.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.026, revogadas a disposições em contrário.

Nova Olímpia/MT, 19 de dezembro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1393, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o serviço de inspeção municipal – SIM/POA e os procedimentos obrigatórios de inspeção sanitária em estabelecimentos que abatem, comercializem, manipulam e/ou processam produtos de origem animal/vegetal, no município de Nova Olímpia-MT.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, **Ari Cândido Batista**, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei fixa normas de inspeção e fiscalização no Município de Nova Olimpia, no que tange aos aspectos industrial e sanitário dos produtos de origem animal/vegetal, comestíveis, através da inspeção, bem como o recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, conservação, acondicionamento, armazenamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito de produtos de origem animal/vegetal no âmbito do município e altera o Serviço de Inspeção Municipal - SIM/POA.

Art. 2º - Cabe a Secretária Municipal de Desenvolvimento rural dar cumprimento as normas estabelecidas na presente lei e impor as penalidades nela prevista.

Art. 3º - Os empreendimentos que processam exclusivamente produtos de origem animal não comestíveis não estão sujeitos a inspeção prevista nesta lei.

Art. 4º - São atribuições do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA:

I - Inspecionar e fiscalizar os estabelecimentos que manipulem, processem e/ou industrializem produtos de origem animal/vegetal e seus subprodutos;

II - Realizar o registro sanitário dos estabelecimentos de produtos de origem animal/vegetal e seus produtos;

III - Proceder a coleta de amostras de água de abastecimento, matérias-primas, ingredientes e produtos para análises fiscais;

IV - Notificar, emitir auto de infração, apreender produtos, suspender, interditar ou embargar estabelecimentos, cassar registro de estabelecimentos e produtos; levantar suspensão ou interdição de estabelecimentos;

V - Realizar ações de combate à clandestinidade;

VII - Realizar outras atividades relacionadas à inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal que, por ventura, forem delegadas ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA.

Art.5º - Ficam sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização os produtos, subprodutos, matérias-primas entrepostos e unidades de beneficiamento, previstas nesta Lei:

I - Entreposto e Unidades de Beneficiamento

a) Carne e derivados

b) Leite e Derivados

c) Mel e produtos apícolas

d) Ovos e derivados

e) Pescados e derivados

f) produtos de origem vegetal e derivados

Parágrafo único. O SIM/POA, a partir de sua implantação, terá a inspeção e fiscalização em caráter periódico, dependendo da atividade a ser exercida, tendo os prazos, definidos pela regulamentação da presente lei. Os estabelecimentos que realizam operações de abate de animais deverão possuir inspeção permanente para seu funcionamento.

Art. 6º - No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal, deverá notificar o Serviço de Defesa Sanitária Oficial vinculado à origem do animal/vegetal e matéria prima, a ocorrência de enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 7º - As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animais destinados aos consumidores.

§ 1º Os produtores rurais e os demais integrantes das cadeias produtivas cooperarão com as autoridades competentes para assegurar maior efetividade dos controles oficiais e a melhoria da inocuidade dos produtos de origem animal.

§ 2º O Serviço de Inspeção Municipal, trabalhará com objetivo de garantir a inocuidade, a integridade e a qualidade do produto final, em que a avaliação da qualidade sanitária estará fundamentada em parâmetros técnicos de Boas Práticas Agroindustriais e Alimentares, respeitando quando possível as especificidades locais e as diferentes escalas de produção, considerando, inclusive, os aspectos sociais, geográficos, históricos e os valores culturais agregados aos produtos.

Art. 8° - A fiscalização e a inspeção de produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final, será de responsabilidade da Vigilância Sanitária, em conformidade ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990 e têm por objetivos:

I – Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

II - Incentivar a melhoria da qualidade sanitária dos produtos;

III - Proteger a saúde do consumidor;

IV - Promover o desenvolvimento do setor agropecuário;

V - Estimular o aumento da produção;

VI - Instruir e orientar melhorias nas instalações

V - instalação E legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

VI - Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica nos serviços de inspeção;

VII - promover um programa de combate à clandestinidade no município;

VIII - promover um programa de capacitação de todos os atuantes na cadeia produtiva, desde a equipe do SIM/POA, empreendedores e consumidores.

Art. 9° - O Município de Nova Olímpia, poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com Estado de Mato Grosso e a União, bem como poderá participar de Consórcio Público Intermunicipal para viabilizar a operacionalização e implementação do SIM/POA, como também, a adesão aos sistemas de equivalência com os demais serviços oficiais.

Parágrafo único. O Município de Nova Olímpia, poderá transferir a execução, gestão e operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal a um Consórcio Público Intermunicipal ao qual seja ente consorciado.

Art. 10 - A secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural deverá estabelecer parcerias com outras secretarias e setores, a fim de viabilizar sessão ou cedência de servidores para apoiar ações do serviço de inspeção municipal.

Art. 11 - A inspeção e a fiscalização serão realizadas:

I - Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal/vegetal, em caráter complementar à inspeção nos empreendimentos;

II - Nos estabelecimentos que recebem animais para abate e manipulação ou industrialização, em matadouro público;

III - Nos estabelecimentos que recebem, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expedem matérias-primas e produtos cárneos de origem animal comestível, procedentes de estabelecimentos inspecionados;

IV – Nos estabelecimentos que recebem o pescado para manipulação ou industrialização;

V - Nos estabelecimentos que produzem e recebem ovos em natureza para expedição ou para industrialização;

VI - Nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - Nos estabelecimentos que extraem ou recebem o mel, a cera de abelha e os outros produtos das abelhas para beneficiamento ou industrialização.

VII - nos estabelecimentos que recebem a matéria prima de origem vegetal e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

Parágrafo único. É da competência do Serviço de Inspeção Municipal de Nova Olímpia a inspeção e fiscalização apenas nos estabelecimentos, previstos nos incisos I a VII deste artigo, que produzam especificamente para a comercialização no território municipal.

Art.12 - Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal/vegetal poderá funcionar no município, sem que esteja previamente registrado em um dos serviços de inspeção oficial.

§ 1.º Para empreendimentos que produzam e comercializem no âmbito municipal fica a obrigatoriedade do registro no SIM/POA.

§ 2.º Para a comercialização intermunicipal e interestadual, os estabelecimentos ficam condicionados ao atendimento a atos normativos afins.

Art. 13 - A rotulagem para registro e comercialização dos produtos será regulamentada em ato normativo específico a ser publicado.

Parágrafo único: Os rótulos só podem ser usados nos produtos registrados a que correspondam, devendo constar neles o número de registro do produto e o carimbo da Inspeção seguindo modelos publicados no regulamento desta lei.

Art. 14. Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m²), destinado ao processamento de produtos de origem animal/vegetal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes,

bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados e outros de origem vegetal e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:

I – Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (aves e outros similares) – aqueles destinado ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de **04** toneladas de carnes por mês;

II – Estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos e bubalinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de **30** toneladas de carnes por mês;

III – fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de **05** toneladas de carnes por mês;

IV – Estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, com produção máxima de **04** toneladas de carnes por mês;

V – Estabelecimento de ovos - destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de **4.500** dúzias/mês; (150 Dúzias) dia.

VI – Unidade de extração e beneficiamento dos produtos das abelhas - destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de **20** toneladas por ano;

VII – estabelecimentos industriais de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados destinados à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de **3.000** litros de leite por dia.

VIII - estabelecimentos industriais derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de produtos vegetais e derivados destinados à recepção, industrialização, processamento e elaboração de outros derivados de origem vegetal, com processamento máximo de **3.000** toneladas mês.

CAPÍTULO I - DO REGISTRO

DA CONCESSÃO DO REGISTRO

Art. 15. Para obter o registro no SIM/POA o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído com os seguintes documentos:

I – Requerimento simples que será protocolizado junto ao departamento municipal responsável pela inspeção sanitária de produtos de origem animal, que encaminhará à central do SIM;

II – Documento que ateste a regularidade ambiental, expedido pelo Órgão Ambiental competente;

III – alvará de localização e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal;

IV – Cópia do CNPJ ou CPF e da inscrição estadual ou inscrição de produtor rural;

V – Planta baixa ou croquis das instalações, com layout dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos, escala mínima 1:100;

VI – Memorial descritivo, assinado pelo proprietário e pelo responsável técnico, contendo informações de interesse econômico-sanitário;

VII – memorial descritivo da construção, assinado pelo proprietário e por profissional habilitado, contendo informações a respeito da construção, de acordo com modelo padrão;

VIII – atestado médico dos funcionários e/ou proprietários que manipulem matérias primas e/ou produtos;

IX – Laudo de exame físico-químico e microbiológico da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais.

§ 1º Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.

§ 2º Desde que se trate de agroindústria de pequeno porte, serão aceitos para estudo preliminar, simples “croquis” ou desenhos.

§ 3º Serão rejeitados projetos grosseiramente desenhados com rasuras e indicações imprecisas, quando apresentados para efeito de registro ou relacionamento.

§ 4º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Art. 16. A embalagem dos produtos de origem animal/vegetal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

II - Outros documentos, conforme definido em atos normativos complementares para operacionalização do SIM/POA.

Art. 17 - O funcionamento do estabelecimento será autorizado mediante emissão do Certificado de Registro Sanitário do Empreendimento de produtos de origem animal/vegetal pelo SIM, após cumprimento de todos pré-requisitos constantes na presente lei bem como em seus regulamentos oficiais.

Parágrafo único. Caso o SIM/POA de Nova Olímpia venha a ser executado/operacionalizado de forma consorciada, a emissão do Certificado de Registro de Empreendimento de produtos de origem animal/vegetal, fica a cargo do Consórcio Público por meio da Coordenação do SIM/POA Consorciado.

Art. 18 - Os estabelecimentos registrados no SIM/POA deverão garantir que as operações possam ser realizadas seguindo as boas práticas de fabricação, desde a recepção da matéria-prima até a entrega do produto alimentício ao mercado consumidor.

Art. 19 - Os produtos deverão atender aos regulamentos técnicos de identidade e qualidade, aditivos alimentares, coadjuvantes de tecnologia, padrões microbiológicos e de rotulagem, conforme a legislação vigente.

§ 1 º - Os produtos que não possuam regulamentos técnicos específicos poderão ser registrados, desde que atendidos os princípios das boas práticas de fabricação e segurança de alimentos e não resultem em fraude ou engano ao consumidor.

§ 2º - O SIM/POA poderá criar normas específicas para os produtos mencionados no parágrafo §1° deste artigo.

Art. 20 - As autoridades de saúde pública devem comunicar ao

SIM/POA os resultados das análises sanitárias realizadas nos produtos alimentícios de que trata esta Lei, apreendidos ou inutilizados nas diligências a seu cargo.

Art. 21 - O estabelecimento agroindustrial de origem animal responde, nos termos legais, por infrações ou danos causados à saúde pública ou aos interesses do consumidor.

Art. 22 - As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária e acarretarão ao infrator, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil cabíveis, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o infrator for primário ou não tiver agido com dolo ou má fé;

II - Multa de R$ **1.000,00** (mil reais) nos casos de reincidência, dolo ou má fé, a ser apurado através de devido processo administrativo. A correção dos valores será regulamentada através de decreto quando necessário;

III - Apreensão e/ou inutilização de matérias-primas, produtos, subprodutos, ingredientes, rótulos e embalagens, quando não apresentarem condições higiênico sanitárias adequadas ao fim a que se destinem ou forem adulterados ou falsificados.

IV - Suspensão das atividades do Estabelecimento, se causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária e ainda, no caso de embaraço da ação fiscalizadora;

V - Interdição total ou parcial do Estabelecimento, quando a infração consistir na falsificação ou adulteração de produtos ou se verificar a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

Parágrafo único: O produto da arrecadação das multas eventualmente impostas ficará vinculado ao órgão executor e será aplicado no financiamento das atividades do S.I.M.

§ 1.º As multas poderão ser elevadas até o máximo de 20 (**vinte)** vezes, quando o volume do negócio do infrator faça prever que a punição será ineficaz, em caso de dolo e reincidência, conforme parecer emitido pela fiscalização competente.

§ 2.º As infrações a que se refere o caput deste artigo deverão ser regulamentadas por ato normativo do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º - O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§ 4º- Na aplicação das multas levar-se-á em conta a ocorrência de circunstância agravante, na forma estabelecida em regulamento.

§ 5.º Constituem agravantes, para fins de aplicação das penalidades de que trata este artigo, o uso de artifício ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§ 6º - A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§7º A não regularização do fato gerador da interdição e suspensão no prazo máximo de **12** (doze) meses será motivo de cancelamento do registro do estabelecimento ou inutilização do produto pelo órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 8° As despesas referentes à guarda e à inutilização de produtos interditados ou apreendidos serão de responsabilidade do infrator;

§ 9° Os casos previstos no Inciso III serão comunicados aos órgãos competentes, para a tomada das medidas cabíveis, sendo de responsabilidade do infrator a guarda dos produtos inutilizados e/ou irregulares, até decisão definitiva dos órgãos competentes.

Art. 23 - As penalidades e sanções previstas nesta Lei serão aplicadas por autoridade sanitária responsável designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou Consórcio Público Intermunicipal, atendendo as legislações pertinentes.

Art. 24 - As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições desta Lei e do seu regulamento.

Parágrafo único. O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

CAPITULO III – DA EQUIPE DE TRABALHO

Art. 25 - A equipe do Serviço de Inspeção Municipal, subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, deve ser dimensionada conforme a demanda do registro de empreendimentos e da atividade a ser inspecionada, sendo a equipe mínima composta por:

§ 1º Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal, que deverá, preferencialmente, com formação superior.

§ 2º Médico Veterinário, que realizará as inspeções e fiscalizações nos empreendimentos de POA.

§ 3º Auxiliar de inspeção, que acompanhará o médico veterinário nas inspeções.

Art. 26 - As ações do Serviço de Inspeção serão executadas pelos profissionais lotados no Serviço de Inspeção Municipal, que terão livre acesso, mediante identificação por meio de credencial, aos estabelecimentos e ambientes sujeitos ao controle sanitário.

§ 1º São consideradas autoridades sanitárias para os efeitos desta Lei: a) Médico veterinário.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - As análises fiscais referentes à água de abastecimento e aos produtos de origem animal/vegetal serão realizadas em laboratórios credenciados no Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo único. Quando o Serviço de Inspeção Municipal pleitear a equivalência, os laboratórios devem ser credenciados na Rede Estadual de Laboratórios Agropecuários do Estado de Mato Grosso ou em laboratórios da Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa).

Art. 28 - O estabelecimento agroindustrial é responsável pela qualidade dos alimentos que produz e somente pode expor à venda ou distribuir produtos que:

I - Não representem risco à saúde pública, não tenham sido fraudados, falsificados ou adulterados;

II - Tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de recepção, fabricação e expedição;

III - Estejam rotulados e apresentem informações conforme a legislação pertinente, de forma correta, clara, precisa, ostensiva e em língua portuguesa.

Art. 29 - As autoridades de saúde pública comunicarão ao Serviço de Inspeção Municipal os resultados das análises sanitárias que realizarem nos produtos de origem animal/vegetal apreendidos ou inutilizados nas diligências a seu cargo.

Art. 30 - Caberá ao Executivo Municipal de Nova Olímpia, ao normatizar esta lei, observar e atender às características específicas e particulares das agroindústrias de pequeno porte, obedecendo os critérios culturais e locais que as definem.

§ 1.º As agroindústrias devem observar e resguardar a inocuidade e qualidade sanitária desde a produção da matéria prima até a transformação em produto final, independente do porte da agroindústria ou da esfera do serviço de inspeção.

§ 2.º O Executivo Municipal instituirá atos normativos para a classificação de agroindústrias de pequeno porte.

Art. 31 - Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de atos normativos instituídos pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 32 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa dias) a contar da data de sua publicação.

Art. 33 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei nº 1.166 DE 19 STEMBRO DE/2019.

Nova Olímpia/MT, 19 de dezembro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATOS TERMOS DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2023 E DISTRATOS TERMOS DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2025

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 033/2024.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **Maria Jose Delabaneta Souza**

Cargo: **Zeladora**

Data Assinatura: 18/12/2025

Motivo: Por conveniência administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 034/2024.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **Donizete Pereira**

Cargo: **Vigia**

Data Assinatura: 18/12/2025

Motivo: Por conveniência administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 035/2024.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **Eidi Pamela da Silva Damaceno Nogueira**

Cargo: **Vigia**

Data Assinatura: 18/12/2025

Motivo: Por conveniência administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 067/2024.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **Jose Lei Batista Cazari**

Cargo: **Motorista**

Data Assinatura: 18/12/2025

Motivo: Por conveniência administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 082/2024.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **Priscila Ellen Moreira Nazario**

Cargo: **Agente de Combate a Endemias**

Data Assinatura: 20/12/2025

Motivo: Por conveniência administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual

DISTRATOS TERMOS DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2025

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 001/2025.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **Sonia Maria Ramos**

Cargo: **Professor II**

Data Assinatura: 18/12/2025

Motivo: Por conveniência administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 002/2025.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **Jessica Aparecida de Oliveira Ribeiro**

Cargo: **Professor II**

Data Assinatura: 18/12/2025

Motivo: Por conveniência administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 003/2025.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **Solange Adriana de Morais Paixão**

Cargo: **Professor II**

Data Assinatura: 18/12/2025

Motivo: Por conveniência administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum

acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 005/2025.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **Katia Fernanda Ossuci**

Cargo: **Professor II**

Data Assinatura: 18/12/2025

Motivo: Por conveniência administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 006/2025.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **Marcia Cristina dos Santos**

Cargo: **Professor II**

Data Assinatura: 18/12/2025

Motivo: Por conveniência administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 007/2025.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **Denise Aparecida da Silva**

Cargo: **Professor II**

Data Assinatura: 18/12/2025

Motivo: Por conveniência administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 008/2025.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **Maria Lucia Mendes**

Cargo: **Professor II**

Data Assinatura: 18/12/2025

Motivo: Por conveniência administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 009/2025.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **Marines Isael Bezerra**

Cargo: **Professor II**

Data Assinatura: 18/12/2025

Motivo: Por conveniência administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 011/2025.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **Luciana Carolina de Oliveira**

Cargo: **Professor II**

Data Assinatura: 18/12/2025

Motivo: Por conveniência administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 013/2025.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **Amanda da Silva Alves**

Cargo: Auxiliar de Professor da Educação Básica

Data Assinatura: 18/12/2025

Motivo: Por conveniência administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 014/2025.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **Carlos Gabriel Ossuci**

Cargo: Auxiliar de Professor da Educação Básica

Data Assinatura: 18/12/2025

Motivo: Por conveniência administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 015/2025.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **Alessandra Cristina Souza Alencar**

Cargo: Auxiliar de Professor da Educação Básica

Data Assinatura: 18/12/2025

Motivo: Por conveniência administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 016/2025.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **Solange da Silva**

Cargo: **Professor II**

Data Assinatura: 18/12/2025

Motivo: Por conveniência administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 017/2025.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ:

04.214.704/0001-18

Contratado: **Laudiceia Monteiro**

Cargo: Auxiliar de Professor da Educação Básica

Data Assinatura: 18/12/2025

Motivo: Por conveniência administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual

---

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 11/2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ADEMIR DIAS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias remunerada a servidora PATRICIA BARBOSA, matricula nº 92, lotado no cargo comissionado de advogada, referente ao período aquisitivo de 15/10/2024 á 14/10/2025.

PARAGRAFO UNICO - O período de afastamento será a partir do dia 18 de dezembro de 2025, devendo retornar as atividades normais no dia 17 de janeiro de 2026.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2025.

ADEMIR DIAS DA SILVA

Presidente

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA DE 18/12/2025 A 18/01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1644/2025

PORTARIA Nº 1644/2025

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 094/2025**, respectivamente firmado(s) entre o **Município de Nova Xavantina** e a(s) empresa(s) **Tira o Pé Produções Ltda** que tem por objeto *contratação de empresa detentora exclusiva de show musical do artista "Guilherme Silva", com duração de 1 (uma) hora e 40 (quarenta) minutos, que será realizado no dia 29 de abril de 2026, durante a Exponova 2026 no município de Nova Xavantina - MT* – **Inexigibilidade 020/2.025***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) do **Contratos 094/2025**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Flaviane França da Silva Mendes, Diretora de Projetos e Eventos Turísticos, matrícula funcional 5324;

II – Joana D'ark Rita Kássia de Lara Barbosa Guedes, Analista de Turismo, matrícula funcional 5404.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do **Contrato 094/2025**, e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de dezembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1645/2025

PORTARIA Nº 1645/2025

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 095/2025**, respectivamente firmado(s) entre o **Município de Nova Xavantina** e a(s) empresa(s) **HJR Engenharia Ltda** que tem por objeto *contratação de empresa especializada para execução da construção de um vestiário para atender a população no Distrito de Nova Canãa do Leste, no município de Nova Xavantina - MT* – **Concorrência Eletrônica 006/2.025***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) do **Contratos 095/2025**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Rhudyeris Avelino Gonçalves, Técnico em Edificações, matrícula funcional 4914;

II – Rosana Klaus, Direção de Engenharia, matrícula funcional 5412.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do **Contrato 095/2025**, e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de dezembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1646/2025

PORTARIA Nº 1646/2025

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 096/2025**, respectivamente firmado(s) entre o **Município de Nova Xavantina** e a(s) empresa(s)

Mauro Cesar Mondstock Perao que tem por objeto *aquisição de beirais e chapas de vedação em zinco galvanizado pré-moldado destinados aos telhados das 50 (cinquenta) unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do "Programa Ser Família Habitação"* – **Dispensa Eletrônica 002/2.025***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) do **Contratos 096/2025**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Rhudyeris Avelino Gonçalves, Técnico em Edificações, matrícula funcional 4914;

II – Luciana Santos Siqueira, Gerente do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), matrícula funcional 5305;

III – Adriano Dias de Souza, Função Delegada – Ministério das Cidades – Cadastro Único, matrícula funcional 3324.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do **Contrato 096/2025**, e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de dezembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 3.022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 3.022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

*Dispõe sobre o **Plano Plurianual** do Município de Nova Xavantina – MT para o **Quadriênio 2026 a 2029** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

CAPÍTULO I

Do Planejamento Governamental e do Plano Plurianual

Art. 1º Esta Lei institui o **Plano Plurianual** do Município de Nova Xavantina para o **quadriênio de 2026 a 2029 – PPA 2026-2029**, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal e do inciso I, art. 133 da Lei Orgânica do Município de Nova Xavantina.

§ 1º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - visão de futuro - situação futura desejada para o Município de Nova Xavantina-MT;

II - valores - conjunto de crenças e princípios que orientam e informam a construção e a implementação do PPA 2026-2029;

III - diretrizes - orientações transversais que direcionam os objetivos estratégicos e os programas que compõem o PPA 2026-2029, validados por processo de participação social;

IV - eixos - temáticas que agrupam e organizam um conjunto de objetivos estratégicos;

V - objetivos estratégicos - declarações objetivas e concisas que indicam as mudanças estratégicas a serem realizadas na sociedade Novaxavantinense no período compreendido pelo PPA 2026-2029;

VI - indicadores-chave - conjunto de indicadores que mensuram o progresso social, econômico, ambiental e institucional do País, consideradas as múltiplas dimensões do bem-estar individual e coletivo, para que sejam alcançados os objetivos nas respectivas áreas;

VII - programa finalístico - conjunto coordenado de ações governamentais financiadas por recursos orçamentários e não orçamentários com vistas à concretização do objetivo;

VIII - objetivo - mudança na realidade social que o programa visa promover ao enfrentar o problema público;

IX - público-alvo - população que deverá ser atendida e priorizada;

X - órgão responsável - órgão ou entidade municipal responsável pelo alcance do objetivo do programa, do objetivo específico ou da entrega;

XI - objetivos específicos - detalhamento do objetivo do programa que declara cada resultado esperado decorrente da entrega de bens e serviços ou de medidas institucionais e normativas, consideradas as limitações temporal e fiscal do PPA 2026-2029;

XII - indicador - instrumento que permite mensurar objetivamente o alcance da meta declarada;

XIII - meta - valor esperado para o indicador no período a que se refere;

XIV - regionalização da meta - distribuição das metas estipuladas para o programa no território;

XV - desagregação da meta por público - definição de metas por públicos específicos;

XVI - valor global do programa - estimativa dos recursos orçamentários e não orçamentários, sendo os orçamentários segregados nas esferas fiscal, da seguridade social e de investimento, e os não orçamentários divididos em subsídios tributários e creditícios, créditos de instituições financeiras públicas e outras fontes de financiamento;

XVII - programa de gestão - conjunto de ações governamentais relacionadas à gestão da atuação governamental ou à manutenção da capacidade produtiva das associações e/ou consórcios, financiadas por ações orçamentárias e não orçamentárias que não são passíveis de associação aos programas finalísticos;

XVIII - investimentos plurianuais - investimentos que possuem data de início e de término e impactam o programa em mais de um exercício financeiro;

XIX - agenda transversal - conjunto de atributos que encaminha problemas complexos de políticas públicas, podendo contemplar aquelas focalizadas em públicos-alvo ou temas específicos, que necessitam de uma abordagem multidimensional e integrada por parte do Município para serem encaminhados de maneira eficaz e efetiva;

XX - camada gerencial - conjunto de atributos e informações infralegais que detalham os programas, disponibilizados para a sociedade em sítio eletrônico oficial;

XXI - entrega - atributo infralegal do PPA 2026-2029 que declara produtos (bens ou serviços) relevantes que contribuem para o alcance de objetivo específico do programa;

XXII - medida institucional e normativa - atributo infralegal do PPA 2026-2029 que declara atividades institucionais e normativas de caráter regulatório, de melhoria do ambiente de negócios ou de gestão relevantes para o alcance de objetivos específicos ou do programa;

XXIII - subsídios de natureza financeira, tributária e creditícia - be-

nefícios de que trata o §6º do art. 165 da Constituição;

XXIV - gastos diretos - recursos utilizados na consecução de políticas públicas, executadas de forma direta ou descentralizada, que não se caracterizam como subsídios, nos termos do disposto no inciso XXIII; e

XXV - governança - conjunto de mecanismos de estratégia, liderança e procedimentos utilizados para monitorar, avaliar e direcionar a gestão pública, com vistas à consecução de objetivos de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade Novaxavantinense (**Redação dada através da Emenda Aditiva nº 002 de 26 de novembro de 2025**).

§ 2º São prioridades da administração pública Municipal, incluídas aquelas advindas do processo de participação social na elaboração do PPA 2026-2029:

I - redução das desigualdades;

II - educação básica;

III - saúde: atenção primária e atenção especializada;

IV – promoção do trabalho, emprego e renda; e

V – incentivo à sustentabilidade e à preservação da fauna, flora e belezas naturais do Município de Nova Xavantina-MT;

VI – preservação do rio das mortes, seus afluentes e todos os cursos d'água no município de nova xavantina, e combate à incêndios e à poluição em todas as suas esferas.

§ 3º Além das prioridades estabelecidas neste artigo, as leis de diretrizes orçamentárias poderão contemplar novas prioridades para os exercícios de 2026, 2027, 2028 e 2029, nos termos do disposto no § 2º do art. 165 da Constituição.

§ 4º São agendas transversais do PPA 2026-2029:

I - crianças e adolescentes;

II – mulheres e idosos;

III - igualdade racial;

IV - povos indígenas; e

V - meio ambiente e combate a incêndios

VI – conscientização a transtornos do Neurodesenvolvimento e neurodivergentes, e de valorização da vida (Redação dada através da Emenda Aditiva nº 002 de 26 de novembro de 2025).

Art. 2º O PPA 2026-2029 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, em conformidade com os Anexos integrantes desta Lei.

Parágrafo único. Os Anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Entidades, Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Projetos/Atividades ou Operações Especiais, Rubricas da Receita e Elementos da Despesa.

Art. 3º A dimensão estratégica do Plano Plurianual 2026-2029 compreende os seguintes elementos:

I - Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II - Objetivos - os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações de governo;

III - Público Alvo - população, órgão, setor, comunidade a que se destina o programa;

IV - Projeto/Atividade ou Operações Especiais - a especificação da natureza da ação que se pretende realizar;

V - Ações - o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução do programa;

VI - Produto - bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII - Unidade de Medida - designação dada à quantificação do produto que se espera obter;

VIII - Metas - objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a serem alcançados.

Art. 4º Para o período 2026-2029, o PPA terá como diretrizes, que devem nortear toda a programação e execução do Plano:

I – o aprimoramento da governança, da modernização e da gestão pública municipal, com eficiência administrativa, transparência, digitalização dos serviços governamentais e promoção da produtividade da estrutura administrativa;

II – a busca contínua pelo aprimoramento da qualidade do gasto público, por meio da adoção de indicadores e metas que possibilitem a mensuração da eficácia das políticas públicas;

III – a articulação e a coordenação com os demais entes federativos, com vistas à redução das desigualdades, por meio de:

a) processos de relacionamento formal, mediante a celebração de contratos ou convênios que envolvam a transferência de recursos e responsabilidades; e

b) mecanismos de monitoramento e avaliação;

IV – a eficiência da ação do setor público, com a valorização da ciência e da tecnologia;

V – a garantia do equilíbrio das contas públicas, com vistas a inserir o Município de Nova Xavantina entre os municípios com alto grau de investimento;

VI – a intensificação do combate à corrupção e o apoio a programas e políticas públicas de enfrentamento à violência e ao crime organizado;

VII – a promoção e a defesa dos direitos humanos dos munícipes, com foco no amparo à família;

VIII – o combate à fome, à miséria e às desigualdades sociais;

IX – a dedicação prioritária à qualidade da educação básica, especialmente à educação infantil, e à preparação para o mercado de trabalho;

X – a ampliação da cobertura e da resolutividade da atenção primária à saúde, com prioridade à prevenção e fortalecimento da integração entre os serviços de saúde;

XI – a ênfase na geração de oportunidades e de estímulos à inserção no mercado de trabalho, com especial atenção ao primeiro emprego;

XII – a promoção da melhoria da qualidade ambiental, da conservação e do uso sustentável dos recursos naturais, considerados os custos e os benefícios ambientais;

XIII – o fomento à pesquisa científica e tecnológica, com foco no atendimento à saúde, inclusive para prevenção e tratamento de doenças raras;

XIV – a ampliação do investimento privado em infraestrutura, orientada pela associação entre planejamento de longo prazo e redução da insegurança jurídica;

XV – a ampliação e a orientação do investimento público, com ênfase no provimento e na manutenção da infraestrutura;

XVI – o desenvolvimento das capacidades e das condições neces-

sárias à promoção dos interesses locais;

XVII – a ênfase no desenvolvimento urbano sustentável, com a utilização do conceito de cidade inteligente e o fomento aos negócios de impacto social e ambiental;

XVIII – a simplificação e a progressividade do sistema tributário, a melhoria do ambiente de negócios, o estímulo à concorrência e a maior abertura da economia municipal, priorizando o apoio às micro e pequenas empresas com sede no Município;

XIX – o estímulo ao empreendedorismo, por meio da concessão de incentivos e benefícios fiscais e da redução de entraves burocráticos;

XX – o fortalecimento da harmonia e da independência entre os Poderes Legislativo e Executivo municipais.

XXI – o aprimoramento e investimento na infraestrutura tecnológica e predial dos Poderes Municipais (Legislativo e Executivo) (Redação dada através da Emenda Aditiva nº 002 de 26 de novembro de 2025);

XXII – a proteção das mulheres, crianças e idosos (Redação dada através da Emenda Aditiva nº 002 de 26 de novembro de 2025);

XXIII – o combate à violência contra grupos vulneráveis, seja ela doméstica ou de qualquer natureza (Redação dada através da Emenda Aditiva nº 002 de 26 de novembro de 2025);

XXIV - o incentivo à sustentabilidade e à preservação da fauna, flora e belezas naturais do Município de Nova Xavantina-MT (Redação dada através da Emenda Aditiva nº 002 de 26 de novembro de 2025);

XXV – preservação do rio das mortes, seus afluentes e todos os cursos d'água no município de nova xavantina, e combate à incêndios e à poluição em todas as suas esferas (Redação dada através da Emenda Aditiva nº 002 de 26 de novembro de 2025).

Art. 5º Para o período 2026-2029, o PPA terá como objetivos estratégicos:

I – criar um ambiente de oportunidades de negócio para a geração de emprego e renda;

II – garantir o desenvolvimento urbano de forma sustentável;

III – elevar a expectativa de vida da população;

IV – garantir a qualidade da educação básica;

V – assegurar políticas voltadas às pessoas em situação de vulnerabilidade social;

VI – garantir a acessibilidade e a mobilidade urbana;

VII – fortalecer o turismo e a cultura;

VIII – fomentar as práticas de esporte e lazer;

IX – fortalecer o controle social;

X – garantir a celeridade e a qualidade dos serviços prestados ao cidadão;

XI – assegurar a qualidade da informação;

XII – buscar a excelência das práticas de gestão e dos resultados;

XIII – assegurar a excelência do desempenho profissional e gerencial;

XIV – promover a valorização e o reconhecimento dos servidores;

XV – desenvolver a cultura socioambiental;

XVI – assegurar a excelência do equilíbrio fiscal;

XVII – assegurar, garantir, respeitar e promover a harmonia e a independência entre os Poderes Legislativo e Executivo municipais;

XVIII – trabalhar com cooperação, harmonia e conformidade com os ditames legais e constitucionais, com atenção às disposições e recomendações dos órgãos de fiscalização.

XIX – aprimorar a infraestrutura tecnológica e predial dos Poderes Municipais, e construir nova sede para o Poder Legislativo Municipal (Redação dada através da Emenda Aditiva nº 002 de 26 de novembro de 2025);

XX – Proteger as crianças, mulheres e idosos, e combater a violência contra tais grupos vulneráveis, seja doméstica ou de qualquer natureza (Redação dada através da Emenda Aditiva nº 002 de 26 de novembro de 2025);

XXI – incentivar a sustentabilidade, a preservação do rio das mortes, da fauna e da flora, e combater incêndios e à poluição em todas as suas esferas (Redação dada através da Emenda Aditiva nº 002 de 26 de novembro de 2025);

XXII – realizar campanhas de conscientização a transtornos do Neurodesenvolvimento e neurodivergentes, de valorização da vida e demais campanhas nacionais e estaduais de conscientização (Redação dada através da Emenda Aditiva nº 002 de 26 de novembro de 2025);

XXIII – elaborar políticas públicas voltadas à oferta de educação inclusiva para estudantes com deficiência, transtornos ou outras doenças (**Redação dada através da Emenda Aditiva nº 002 de 26 de novembro de 2025**).

§ 1º O Poder Executivo Municipal promoverá o desenvolvimento e a manutenção de mecanismos de transparência nas etapas do ciclo de gestão do PPA 2026-2029, por meio de sistemas de informações periodicamente atualizados, definidos em regulamento**.**

§ 2º Para fins de acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 70 e do inciso II do § 1º do art. 166 da Constituição Federal, será assegurado aos membros e órgãos competentes, inclusive ao Tribunal de Contas, ao Ministério Público e à Controladoria-Geral, o acesso irrestrito aos sistemas de informações referidos no § 5º, bem como o recebimento de seus dados em meio digital.

CAPÍTULO II

Da Estrutura e Organização do Plano

Art. 6º O PPA 2026-2029 reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços ao Município, assim definidos:

I - programa temático: organizado por recortes selecionados de políticas públicas, expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade; e

II - programa de gestão, manutenção e serviços: expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Art. 7º O Programa Temático é composto pelos seguintes elementos constituintes:

I - objetivo, que expressa as escolhas de políticas públicas para o alcance dos resultados almejados pela intervenção governamental e tem como atributos:

a) Órgão Responsável: órgão cujas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo ou da Meta;

b) Meta: medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa; e

c) Iniciativa: declaração dos meios e mecanismos de gestão que viabilizam os objetivos e suas metas, explicitando a lógica da intervenção.

II - indicador, que é uma referência que permite identificar e afe-

rir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando a avaliação dos seus resultados.

III - valor global do programa, que é a estimativa dos recursos previstos para a consecução dos objetivos, sendo os orçamentários segregados nas esferas Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO III

Da Integração com as Leis Orçamentárias Anuais

Art. 8º Os Programas constantes do PPA 2026-2029 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional, através das ações governamentais.

Parágrafo único. As ações orçamentárias serão detalhadas nas leis orçamentárias.

Art. 9º. O valor global dos programas não constitui limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais

Art. 10. As metas da Administração, constituídas por Projetos, Atividades ou Operações Especiais para o quadriênio 2026–2029, consolidadas por programas, constam do Anexo 6 – Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias, integrante desta Lei.

§ 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover alterações no PPA 2026–2029, por ato próprio, para:

I – Conciliar com o PPA as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional, podendo, para tanto:

a) Alterar o valor global do programa;

b) Adequar vinculações entre ações orçamentárias e programas;

c) Revisar ou atualizar as metas;

d) Revisar ou atualizar os investimentos plurianuais constantes dos Anexos, em até 20% (vinte por cento) do valor total previsto para cada conjunto de investimentos.

II – Alterar metas;

III – Incluir, excluir ou alterar:

a) A unidade responsável por programa;

b) O valor global do programa, em razão de alteração de fontes de financiamento com recursos não orçamentários.

§ 2º As modificações realizadas nos termos do parágrafo anterior serão encaminhadas à Câmara Municipal por meio de projeto de lei para aprovação, e posteriormente publicadas no sítio eletrônico oficial do Município.

§ 3º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional promoverão o alinhamento contínuo entre os instrumentos de planejamento sob sua responsabilidade, com vistas ao fortalecimento da governança pública.

§ 4º Ao Poder Legislativo Municipal (Câmara Municipal de Vereadores) é assegurada autonomia e independência administrativa e financeira, bem como o direito à posterior adequação e suplementação orçamentária durante o quadriênio 2026–2029, caso seja verificada a insuficiência de recursos para cumprimento dos percentuais legais e constitucionais, observando-se o percentual máximo de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, conforme o inciso I do art. 29-A da Constituição Federal de 1988.

§ 5º Os Anexos desta Lei, bem como os valores previstos e estimados, serão automaticamente atualizados na medida em que forem alteradas as disposições da Lei Orçamentária Anual, seja por meio de créditos adicionais ou por emendas.

Art. 11. Os valores constantes dos Anexos integrantes desta Lei estão orçados a preços correntes, com a projeção de acréscimo de 4,28% para 2026, 3,90% para 2027, 3,74% para 2028 e 3,74% para o ano de 2029.

Art. 12. As alterações na programação deste Plano Plurianual somente poderão ser promovidas mediante Lei específica.

Art. 13. O Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 14. As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 15. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Da Agenda Transversal pelos Direitos de Crianças e Adolescentes

Art. 16. Considera-se **Agenda Transversal** o conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas de forma intersetorial, com o objetivo de enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no Município de Nova Xavantina.

Art. 17. A Agenda Transversal, de que trata o artigo anterior, terá como foco principal a **promoção e a garantia dos direitos de crianças e adolescentes**, em conformidade com o **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990)** e demais normas aplicáveis.

Art. 18. O Município terá o prazo de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de publicação desta Lei, para **elaborar, aprovar e divulgar oficialmente** a **Agenda Transversal**, com ampla participação dos órgãos públicos, conselhos de direitos, sociedade civil e demais atores envolvidos nas políticas voltadas à infância e adolescência.

Art. 19. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 19 de dezembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 3.022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANEXOS

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
RESUMO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Ação	2026	2027	2028	2029	Total
Função: 1 - LEGISLATIVA					**23.194.196,52**
Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA					**23.194.196,52**
Programa: 0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO PODER					**16.849.000,00**
2.001 - Apoio Administrativo ao Gabinete da Presidência	2.848.000,00	3.076.000,00	3.159.000,00	3.394.000,00	12.477.000,00
2.002 - Manutenção da Procuradoria, Controladoria e Contabilidade	1.013.000,00	1.066.000,00	1.117.000,00	1.176.000,00	4.372.000,00
Programa: 0002 - Apoio Administrativo e Operacional do Poder Legislativo Municipal					**6.345.196,52**
1.001 - Construção da Nova Sede do Poder Legislativo	500.000,00	22.000,00	23.000,00	25.000,00	570.000,00
2.003 - Apoio Administrativo às Atividades da Diretoria da Câmara	1.342.296,52	1.404.200,00	1.473.100,00	1.535.600,00	5.755.196,52
2.004 - Realização de Concursos Públicos e Processos Seletivos	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO					**167.890.400,00**
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					**145.679.400,00**
Programa: 0003 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO,					**22.978.000,00**
2.005 - Manutenção do Gabinete, Contabilidade, Controladoria e Procuradoria	5.335.000,00	5.514.500,00	5.657.000,00	5.811.500,00	22.318.000,00
2.006 - Custeio das Ações de Divulgação Oficial e Publicitária	150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00	660.000,00
Programa: 0004 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE					**11.419.000,00**
2.007 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	2.647.000,00	2.786.000,00	2.926.000,00	3.060.000,00	11.419.000,00
Programa: 0012 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE					**69.639.000,00**
2.025 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Infraestrutura	16.553.000,00	17.131.000,00	17.724.300,00	18.230.700,00	69.639.000,00
Programa: 0013 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA					**22.489.200,00**
2.026 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Secretaria da Cidade.	5.330.000,00	5.525.200,00	5.719.400,00	5.914.600,00	22.489.200,00
Programa: 0021 - DESENVOLVIIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA					**13.773.000,00**
2.036 - Manutenção das Atividades da Assistência Social	3.235.000,00	3.368.000,00	3.505.000,00	3.665.000,00	13.773.000,00
Programa: 0036 - PROMOÇÃO DO TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO DO MUNICIPIO					**5.381.200,00**
2.056 - Gestão Administrativa da Secretaria de Turismo e Cultura	1.297.000,00	1.330.200,00	1.360.400,00	1.393.600,00	5.381.200,00
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					**22.211.000,00**
Programa: 0005 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE					**22.211.000,00**
2.008 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Secretaria Municipal de Finanças.	5.368.000,00	5.485.000,00	5.610.000,00	5.748.000,00	22.211.000,00
Função: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA					**4.428.000,00**
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					**4.428.000,00**
Programa: 0039 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E					**4.428.000,00**
2.061 - Manutenção Administrativa da Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil	1.200.000,00	1.055.000,00	1.074.000,00	1.099.000,00	4.428.000,00

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
RESUMO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Ação	2026	2027	2028	2029	Total
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL					**13.746.539,20**
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					**772.200,00**
Programa: 0031 - GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS					**772.200,00**
2.043 - Manutenção e Encargos com o Programa Bolsa Família - IGD	85.000,00	91.000,00	94.000,00	99.000,00	369.000,00
2.044 - Manutenção e Encargos da Gestão do SUAS	54.000,00	56.500,00	61.000,00	63.000,00	234.500,00
2.045 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	38.000,00	40.700,00	44.500,00	45.500,00	168.700,00
Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO					**2.293.200,00**
Programa: 0029 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO					**2.293.200,00**
2.050 - Apoio Administrativo ao Fundo Municipal do Idoso	239.000,00	249.100,00	258.900,00	268.700,00	1.015.700,00
2.054 - FESTAS, EVENTOS E VIAGENS	300.000,00	314.500,00	325.500,00	337.500,00	1.277.500,00
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					**2.571.600,00**
Programa: 0028 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DA					**578.100,00**
2.049 - Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	136.000,00	141.800,00	146.700,00	153.600,00	578.100,00
Programa: 0030 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A INFÂNCIA E A					**1.993.500,00**
2.051 - Apoio Administrativo as Atividades Relacionadas a Infância e a Adolescência	469.500,00	489.400,00	507.700,00	526.900,00	1.993.500,00
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					**1.192.339,20**
Programa: 0023 - Gestão da Assistência Social e Fortalecimento da Rede de Proteção Social					**1.088.339,20**
2.039 - Gestão de Benefícios Eventuais (Auxilio Natalidade, Funeral, Vulnerabilidade temporária,	255.559,80	265.959,80	277.259,80	289.559,80	1.088.339,20
Programa: 0031 - GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS					**104.000,00**
2.053 - PROCAD SUAS	24.500,00	25.500,00	26.500,00	27.500,00	104.000,00
Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais					**6.917.200,00**
Programa: 0022 - MANUTENÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/FMAS-PISO					**2.878.000,00**
2.037 - Gestão da Assistência Social e Fortalecimento da Rede de Proteção Social Básica/FMAS-Piso	694.000,00	706.000,00	728.000,00	750.000,00	2.878.000,00
Programa: 0023 - Gestão da Assistência Social e Fortalecimento da Rede de Proteção Social					**2.197.000,00**
2.038 - Manutenção c/ Serviços de Proteção Social Especial Média Complexidade/CREAS	346.000,00	358.000,00	370.000,00	383.000,00	1.457.000,00
2.063 - Fortalecimento da Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e Vulneráveis	185.000,00	185.000,00	185.000,00	185.000,00	740.000,00
Programa: 0024 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA					**526.200,00**
2.040 - Manutenção e Encargos com o Abrigo Lar da Criança Proteção	74.000,00	76.000,00	80.000,00	82.000,00	312.000,00
2.041 - Manutenção e Encargos com o Acolhimento de Idoso	30.000,00	32.000,00	33.000,00	34.000,00	129.000,00
2.042 - Manutenção e Encargos com a Família Acolhedora	20.000,00	21.200,00	21.400,00	22.600,00	85.200,00
Programa: 0025 - ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL					**36.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
RESUMO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Ação	2026	2027	2028	2029	Total
2.046 - Manutenção da Erradicação do Trabalho Infantil	8.000,00	8.000,00	10.000,00	10.000,00	36.000,00
Programa: 0026 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTÁRES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL					**176.000,00**
2.047 - Manutenção de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	40.000,00	44.000,00	46.000,00	46.000,00	176.000,00
Programa: 0027 - MANUTENÇÃO COM PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO E AS					**1.104.000,00**
2.048 - Manutenção com Parcerias entre a Administração e as Organizações da Sociedade Civil	260.000,00	271.000,00	281.000,00	292.000,00	1.104.000,00
Função: 9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL					**58.597.000,00**
Subfunção: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO					**58.597.000,00**
Programa: 0032 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE					**58.597.000,00**
1.011 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREVINX	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.052 - Manutenção do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVINX	13.610.000,00	14.279.000,00	14.959.000,00	15.649.000,00	58.497.000,00
Função: 10 - SAÚDE					**276.709.432,00**
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					**14.550.000,00**
Programa: 0014 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUS					**14.442.000,00**
2.029 - Manutenção da Gestão do SUS	3.304.000,00	3.505.000,00	3.706.000,00	3.927.000,00	14.442.000,00
Programa: 0015 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE					**108.000,00**
2.030 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	108.000,00
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA					**75.861.541,50**
Programa: 0016 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA					**75.801.541,50**
2.031 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	17.643.796,50	18.491.895,00	19.425.170,00	20.240.680,00	75.801.541,50
Programa: 0020 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM					**60.000,00**
2.035 - Manutenção das Atividades da Educação Permanente em Saúde	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					**171.672.148,00**
Programa: 0017 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					**171.672.148,00**
1.010 - Construção/Ampliação/Reforma de Prédios	16.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	19.400.000,00
2.032 - Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade	35.279.988,00	37.030.400,00	39.030.720,00	40.931.040,00	152.272.148,00
Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO					**2.115.364,20**
Programa: 0019 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					**2.115.364,20**
2.034 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica	484.509,00	516.020,30	542.759,90	572.075,00	2.115.364,20
Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMOLÓGICA					**12.510.378,30**
Programa: 0018 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE					**12.510.378,30**
2.033 - Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde	2.927.600,90	3.034.204,70	3.160.925,80	3.387.646,90	12.510.378,30

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
RESUMO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Ação	2026	2027	2028	2029	Total
Função: 12 - EDUCAÇÃO					**171.438.500,00**
Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO					**3.005.000,00**
Programa: 0006 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA					**3.005.000,00**
2.013 - Manutenção da Alimentação Escolar da Educação Básica	710.000,00	740.000,00	765.000,00	790.000,00	3.005.000,00
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL					**95.448.500,00**
Programa: 0006 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA					**95.448.500,00**
1.007 - Investimentos Educação Básica	2.120.000,00	2.210.000,00	2.300.000,00	2.390.000,00	9.020.000,00
2.012 - Manutenção da Educação Básica	20.764.000,00	20.946.500,00	21.890.000,00	22.828.000,00	86.428.500,00
Subfunção: 364 - ENSINO SUPERIOR					**2.882.000,00**
Programa: 0008 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR					**2.882.000,00**
2.019 - Manutenção do Ensino Superior	675.000,00	705.000,00	736.000,00	766.000,00	2.882.000,00
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL					**45.513.000,00**
Programa: 0007 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL					**45.513.000,00**
1.008 - Investimentos Educação Infantil	900.000,00	935.000,00	970.000,00	1.010.000,00	3.815.000,00
2.016 - Manutenção da Educação Infantil	8.910.000,00	9.404.000,00	9.931.000,00	10.477.000,00	38.722.000,00
2.017 - Manutenção da Alimentação Escolar da Educação Infantil	675.000,00	715.000,00	765.000,00	821.000,00	2.976.000,00
Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL					**9.322.000,00**
Programa: 0006 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA					**6.064.000,00**
2.015 - Manutenção da Educação Inclusiva - Educação Básica	1.430.000,00	1.488.000,00	1.541.000,00	1.605.000,00	6.064.000,00
Programa: 0007 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL					**3.258.000,00**
2.018 - Manutenção da Educação Inclusiva - Educação Infantil	744.000,00	788.000,00	834.000,00	892.000,00	3.258.000,00
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO					**15.268.000,00**
Programa: 0006 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA					**15.268.000,00**
2.014 - Manutenção do Transporte Escolar	3.580.000,00	3.739.000,00	3.891.000,00	4.058.000,00	15.268.000,00
Função: 13 - CULTURA					**13.450.000,00**
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL					**13.450.000,00**
Programa: 0037 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					**13.450.000,00**
2.058 - Gestão e Monitoramento do Fundo Municipal de Cultura	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
2.059 - Apoio Administrativo à Execução de Festas Populares e Eventos Culturais	3.310.000,00	3.325.000,00	3.340.000,00	3.355.000,00	13.330.000,00
Função: 15 - URBANISMO					**56.252.000,00**
Subfunção: 451 - INFRAESTRUTURA URBANA					**56.252.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
RESUMO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Ação	2026	2027	2028	2029	Total
Programa: 0013 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA					**17.392.000,00**
2.027 - Manutenção da Infraestrutura e da Limpeza Urbana	4.066.000,00	4.256.000,00	4.446.000,00	4.624.000,00	17.392.000,00
Programa: 0033 - INFRAESTRUTURA URBANA E MOBILIDADE VIÁRIA					**38.000.000,00**
1.012 - Execução de Pavimentação Asfáltica em Diversos Bairros do Município	7.000.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00	28.000.000,00
1.013 - Pavimentação Asfáltica na Vila Banco Safra	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
Programa: 0036 - PROMOÇÃO DO TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO DO MUNICIPIO					**860.000,00**
2.057 - Infraestrutura de Praças e Espaços Culturais Urbanos	200.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00	860.000,00
Função: 17 - SANEAMENTO					**400.000,00**
Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO					**400.000,00**
Programa: 0035 - INFRAESTRUTURA AMBIENTAL E SANEAMENTO SUSTENTÁVEL					**400.000,00**
1.003 - Implantação e Ampliação de Sistemas de Saneamento Básico	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL					**10.677.000,00**
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL					**10.677.000,00**
Programa: 0034 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E					**10.677.000,00**
1.002 - Apoio a Projetos de Sustentabilidade e Recuperação de Áreas	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	1.040.000,00
2.055 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento	2.231.000,00	2.350.000,00	2.468.000,00	2.588.000,00	9.637.000,00
Função: 20 - AGRICULTURA					**3.600.000,00**
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					**3.600.000,00**
Programa: 0038 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR					**3.600.000,00**
2.060 - Manutenção Administrativa da Secretaria de Agricultura Familiar	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	3.600.000,00
Função: 25 - ENERGIA					**26.418.000,00**
Subfunção: 752 - ENERGIA ELÉTRICA					**26.418.000,00**
Programa: 0013 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA					**26.418.000,00**
2.028 - Manutenção da Iluminação Pública	6.285.000,00	6.498.000,00	6.711.000,00	6.924.000,00	26.418.000,00
Função: 26 - TRANSPORTE					**21.221.800,00**
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO					**21.221.800,00**
Programa: 0012 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE					**21.221.800,00**
1.009 - Construção de Pontes e Bueiros	5.062.500,00	5.206.300,00	5.343.100,00	5.609.900,00	21.221.800,00
Função: 27 - DESPORTO E LAZER					**5.357.000,00**
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO					**5.357.000,00**
Programa: 0010 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E					**5.317.000,00**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
RESUMO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Página: 6 / 6
Data: 19/12/2025

Ação	2026	2027	2028	2029	Total
2.021 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	803.000,00	828.000,00	858.000,00	895.000,00	3.384.000,00
2.022 - Construção, Reforma e Manutenção das Unidades Esportivas e Recreativas.	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
2.023 - Eventos Esportivos	262.000,00	277.000,00	292.000,00	302.000,00	1.133.000,00
Programa: 0011 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE					**40.000,00**
2.024 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Esporte	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS					**2.690.000,00**
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA					**2.690.000,00**
Programa: 0901 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA					**2.690.000,00**
2.009 - Amortização da Dívida Fundada Interna e dos Precatórios do Município.	860.000,00	610.000,00	610.000,00	610.000,00	2.690.000,00
Função: 99 - RESERVAS					**74.523.575,98**
Subfunção: 997 - RESERVA DO RPPS					**39.112.615,48**
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					**39.112.615,48**
9.992 - Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS	9.146.500,00	9.715.250,00	9.914.980,66	10.335.884,82	39.112.615,48
Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					**35.410.960,50**
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					**35.410.960,50**
9.999 - Reserva de Contingência	3.481.079,30	3.560.674,10	4.708.146,43	23.661.060,67	35.410.960,50
Total Geral:	**234.288.830,02**	**216.309.003,90**	**226.020.462,59**	**253.975.147,19**	**930.593.443,70**

JOAO MACHADO NETO:58198024115
Assinado de forma digital por JOAO MACHADO NETO:58198024115
Dados: 2025.12.19 09:08:36 -03'00'

JOAO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIMAR PIRES DA SILVA
CONTADOR GERAL

Firmado digitalmente porJOSIMAR PIRES DA SILVA:88512231149

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 3.023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 3.023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

*Dispõe sobre a **Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITÚLO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Nova Xavantina para o exercício financeiro de 2026, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal, no art. 133, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

I – as Metas Fiscais;

II – as Prioridades da Administração Municipal;

III – a Estrutura dos Orçamentos;

IV – as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V – as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI – as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII – as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII – as Disposições Gerais.

CAPÍTULO II

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026 estão identificadas nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas por Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º O Anexo de Metas Fiscais, conforme § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais da Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.

Art. 5º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais constituem-se de:

Parte I – Anexo de Riscos Fiscais

a) Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Parte II – Anexo de Metas Fiscais

a) Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

b) Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

c) Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

d) Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

e) Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

f) Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

g) Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

h) Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora, e sua consolidação constituirá as Metas Fiscais do Município.

Art. 6º Em cumprimento ao § 3º do artigo 4º da LRF, a LDO 2026 deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Art. 7º Em cumprimento ao § 1º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Demonstrativo I – Metas Anuais será elaborado em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal, e montante da dívida pública, para o exercício de referência de 2026 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 deverão considerar a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, decorrentes da concessão de aumento salarial, do incremento de programas ou atividades incentivadas, bem como da inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizarão como parâmetro o índice oficial de inflação anual, dentre os sugeridos pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pela Secretaria de Orçamento Federal (SOF).

§ 2º Os valores da coluna “% PIB” serão calculados mediante a divisão dos valores correntes pelo Produto Interno Bruto (PIB) estadual, multiplicada por 100.

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem por finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e os resultados obtidos no exercício orçamentário anterior, abrangendo receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

CAPÍTULO IV

DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, referente a receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverá estar instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-os com os três exercícios anteriores e evidenciando a consistência com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. Com o objetivo de assegurar maior consistência e subsídios às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices mencionados no Demonstrativo I.

CAPÍTULO V

DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido deve evidenciar as variações do patrimônio de cada ente do Município e sua consolidação.

Parágrafo único. O demonstrativo apresentará, em separado, a situação do patrimônio líquido do Regime Próprio de Previdência Social.

CAPÍTULO VI

DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11. O § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinados, por lei, aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deverão indicar a origem dos recursos e sua respectiva aplicação.

Parágrafo único. O demonstrativo apresentará, em separado, a situação do patrimônio líquido do regime previdenciário.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12. Nos termos do § 2º, inciso IV, alínea “a”, do art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN nº 1.447/2022, estabelece um comparativo entre receitas e despesas previdenciárias, apurando o resultado previdenciário e a disponibilidade financeira do RPPS.

CAPÍTULO VIII

DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13. Conforme disposto no § 2º, inciso V, do art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de forma a não comprometer o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º Considera-se renúncia fiscal os incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alte-

ração de alíquota, modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será realizada por meio de medidas que aumentem a receita, como a elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou criação de novos tributos ou contribuições.

CAPÍTULO IX

DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14. O art. 17 da LRF considera como despesa obrigatória de caráter continuado aquela decorrente de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que imponham ao ente obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado tem por finalidade indicar a possibilidade de inclusão de programas, projetos ou atividades que possam caracterizar a criação de novas despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

DA MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15. O § 2º, inciso II, do art. 4º da LRF determina que o Demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-os com os fixados nos três exercícios anteriores e evidenciando sua consistência com as premissas e objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. Conforme a Portaria STN nº 1.447/2022, a base de dados para projeção da receita e despesa é constituída pelos valores arrecadados e executados nos três exercícios anteriores, bem como pelas estimativas para os anos de 2026, 2027 e 2028.

CAPÍTULO XI

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16. A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com a arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são suficientes para suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da meta de resultado primário obedecerá à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, conforme Portarias da STN e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP).

CAPÍTULO XII

DA METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17. O cálculo do resultado nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação da STN.

Parágrafo único. O cálculo das metas anuais do resultado nominal considerará a dívida consolidada, da qual será deduzido o ativo disponível, somado aos haveres financeiros e subtraídos os restos a pagar processados, resultando na dívida consolidada líquida. A esta, somam-se as receitas de privatizações e deduzem-se os passivos reconhecidos, obtendo-se a dívida fiscal líquida.

CAPÍTULO XIII

DA METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18. A dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação, representadas por emissão de títulos, operações de crédito e precatórios judiciais.

Parágrafo único. A metodologia utiliza a base de dados de balanços e balancetes, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e das projeções para os exercícios de 2026 e 2027.

CAPÍTULO XIV

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual 2026–2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidos nesta Lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária de 2026 serão destinados, preferencialmente, às prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não constituindo, contudo, limite à programação das demais despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá alterar as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, preservando o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO XV

DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20. O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, fundações, fundos, empresas públicas e outras entidades que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social, sendo estruturado em conformidade com a estrutura organizacional estabelecida em cada entidade da Administração Municipal.

Art. 21. A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando seus vínculos com fundos, autarquias, orçamentos fiscal e da seguridade social, desdobrando as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, conforme as Portarias SOF/STN nº 42/1999 e 163/2001 e suas alterações posteriores, devendo conter os anexos exigidos pelas portarias da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Art. 22. A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária, de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 4.320/1964, conterá todos os anexos exigidos na legislação pertinente.

CAPÍTULO XVI

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23. O orçamento para o exercício de 2026 obedecerá, entre outros, aos princípios da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo,

fundações, fundos, empresas públicas e outras entidades (arts. 1º, § 1º, 4º, I, "a", e 48 da LRF).

Parágrafo único. Ao Poder Legislativo Municipal (Câmara Municipal de Vereadores) é assegurada autonomia administrativa e financeira, inclusive o direito à posterior adequação orçamentária durante o exercício financeiro de 2026, caso se verifique insuficiência de recursos para o atingimento dos percentuais legais e constitucionais, observando-se o limite máximo de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, conforme inciso I do art. 29-A da Constituição Federal de 1988.

Art. 24. Os estudos para a definição dos orçamentos da receita para 2026 deverão observar os efeitos de alterações na legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, inflação do período, crescimento econômico, ampliação da base de cálculo dos tributos, sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal disponibilizará à Câmara Municipal e ao Ministério Público os estudos e estimativas de receitas para os exercícios subsequentes, acompanhados das respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25. Na execução do orçamento, caso se verifique que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e de movimentação financeira nos montantes necessários, para as seguintes dotações (art. 9º da LRF):

I – projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – dotações para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e,

IV – dotações para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação, para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será também considerado o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26. As despesas obrigatórias de caráter continuado, observando-se o percentual máximo da Receita Corrente Líquida previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), poderão ser expandidas tomando-se por base as despesas obrigatórias fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2024, podendo superá-las nos percentuais necessários para efetivar a programação da administração para o exercício financeiro de 2026 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27. Constituem riscos fiscais, capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2024.

§ 2º Sendo esses recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará projeto de lei à Câmara Municipal, propondo a anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28. O orçamento para o exercício de 2026 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não superiores a 6% das Receitas Correntes Líquidas previstas e a 25% do total do orçamento de cada entidade, para a abertura de créditos adicionais suplementares (art. 5º, III da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, à obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, e também à abertura de créditos adicionais suplementares, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º, e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º, III, "b" da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 1º de dezembro de 2026, poderão ser utilizados, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para abertura de créditos adicionais suplementares em dotações que se tornarem insuficientes.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado, observado o limite de 20% do total da despesa fixada em cada órgão e unidade orçamentária, a promover, por decreto, a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos orçamentários entre categorias de programação, nos termos do art. 167, inciso VI da Constituição Federal e do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, desde que não haja alteração das dotações destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, dívida pública e suas respectivas fontes de financiamento.

Art. 29. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se estiverem contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras fontes extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título se houver ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, parágrafo único, e art. 50, I da LRF).

Art. 32. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V, e art. 14, I da LRF).

Art. 33. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas sem fins lucrativos beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica ou voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal, e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f", e art. 26 da LRF).

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador da

despesa, de que trata o art. 16, incisos I e II da LRF, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante, no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda o valor limite para dispensa de licitação, fixado no inciso I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo os projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando houver convênios, acordos ou ajustes firmados, com previsão de recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37. A previsão das receitas e a fixação das despesas para 2026 serão feitas a preços correntes.

Art. 38. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, à dotação fixada para cada grupo de natureza da despesa/modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos, conforme a Portaria STN nº 163/2001.

Art. 39. Durante a execução orçamentária de 2026, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades do exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal obedecerá ao disposto no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados por meio de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas de despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 41. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2026, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e o cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO XVII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42. A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento a despesas de capital, observado o limite de endividamento previsto no ordenamento jurídico vigente, na forma estabelecida na LRF (arts. 30, 31 e 32), e em atenção às vedações previstas na legislação eleitoral nos anos de pleitos eletivos.

Art. 43. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, I, da LRF).

Art. 44. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá o resultado primário necessário por meio da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II, da LRF).

CAPÍTULO XVIII

Das Disposições Sobre Despesas com Pessoal

Art. 45. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão, em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário, na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes desses atos deverão estar previstos na Lei Orçamentária para 2026.

Art. 46. Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes, em 2026 — Executivo e Legislativo —, não excederá os percentuais estabelecidos na LRF.

Art. 47. Nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, desde que as despesas com pessoal não excedam 95% do limite estabelecido no art. 20, III, da LRF (art. 22, parágrafo único, V, da LRF).

Art. 48. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso estas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (arts. 19 e 20 da LRF):

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49. Para efeito desta Lei e dos registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra, referente à substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º, da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal ou, ainda, com atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão de obra envolver também o fornecimento de materiais ou a utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa, que não o “34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização”.

Art. 50. A revisão geral anual da remuneração e do subsídio para os servidores públicos do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo, no exercício de 2026, será aplicada conforme o disposto na legislação pertinente.

Art. 51. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a adotar medidas visando à implementação do programa de valorização e desenvolvimento dos servidores públicos, mediante a adoção de mecanismos destinados à sua permanente capacitação, associado à aferição do desempenho institucional em processo de avaliação de resultados.

CAPÍTULO XIX

Das Disposições Sobre os Precatórios Judiciais

Art. 52. A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na lei orçamentária de 2026 obedecerá ao plano de pagamentos

elaborado pelo Poder Executivo e homologado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Art. 53. A Lei Orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor

CAPÍTULO XX

Das Disposições Sobre Alteração na Legislação Tributária

Art. 54. O Executivo Municipal, quando autorizado por lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária, com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo da receita orçamentária e serem objeto de estudos sobre seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciarem sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 55. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização legal, não se caracterizando como renúncia de receita (art. 14, § 3º, da LRF).

Art. 56. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita somente entrará em vigor após a adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º, da LRF).

CAPÍTULO XX

Das Disposições Gerais

Art. 57. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C. nº 101/2000 e aos arts. 22 a 26 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.

§ 3º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei.

§ 4º Os anexos desta Lei, bem como os valores neles previstos e estimados, serão automaticamente atualizados na medida em que forem alteradas as disposições da Lei Orçamentária Anual, seja por meio de créditos adicionais, seja por emendas.

§ 5º Para a adequação aos limites legais fixados no ordenamento jurídico vigente, poderá o Poder Legislativo Municipal encaminhar ofício ao Poder Executivo solicitando a referida adequação.

Art. 58. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 59. Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 60. O Executivo Municipal está autorizado a firmar convênios com os Governos Federal e Estadual, por meio de seus órgãos da administração direta ou indireta, para a realização de obras ou serviços, de competência ou não do Município.

Art. 61. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, 19 de dezembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 096/2025

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **MAURO CESAR MONDSTOCK PERAO, inscrita no CNPJ n° 36.508.302/0001-12**. O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE BEIRAIS E CHAPAS DE VEDAÇÃO EM ZINCO GALVANIZADO PRÉ-MOLDADO DESTINADOS AOS TELHADOS DAS 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, NO ÂMBITO DO “PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO. Com as especificações descritas no correspondente gerado pela Dispensa Eletrônica nº 002/2.025, partes integrantes do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 53.512,15 (cinquenta e três mil e quinhentos e doze reais e quinze centavos).

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

RESULTADO DAS INSCRIÇÕES: DEFERIDOS E INDEFERIDOS

A **Comissão do Programa Habitacional Meu Lar**, nomeada pela Portaria nº 1168/2025, publicada em 04 de setembro de 2025, por intermédio de seu Presidente, Valdivino Antônio da Costa, **declara que, na listagem de beneficiários deferidos e indeferidos, publicada no Diário Oficial da AMM em 18 de dezembro de 2025, foram constatados erros de digitação, bem como a duplicidade de alguns nomes.**

Diante do exposto, vem, por meio deste, tornar público o que segue:

DIVULGA

1º RETIFICAÇÃO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES: DEFERIDOS E INDEFERIDOS.

INFORMA

O prazo para interposição de recurso de resultado das inscrições será entre os dias 22 e 23 de dezembro de 2025.

Nada mais havendo a declarar, a Presidente da comissão assina a presente publicação.

Nova Xavantina - MT, 19 de dezembro de 2025.

VALDIVINO ANTONIO DA COSTA
Presidente da Comissão Municipal de Habitação

1° RETIFICAÇÃO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES: DEFERIDOS E INDEFERIDOS

DEFERIDOS:
“Beneficiários compatíveis com o perfil exigido.”

NOME / BENEFICIÁRIO	CPF
ABADIO ***** DA COSTA	287*****1-82
ADELIA ***** DA SILVA	015*****1-08
ADNA ***** DUARTE	026*****1-03
ADRIANA ***** CAMPOS	703*****1-17
ANA ***** BARREIRA BUENO	038*****2-02
ANA ***** DA SILVA SOUZA	062*****1-20
ANA ***** FERREIRA DIAS	072*****1-13
ANANDA ***** MARQUES DE ALMEIDA	709*****1-25
ANDREIA ***** DOS SANTOS	048*****1-10
ANNA ***** ALVES DA SILVA	051*****1-30
ANTONIA ***** SUPRIANO	864*****3-49
BRUNA ***** SOBRINHO	075*****1-04
CAMILA ***** CAMPOS SANTOS	084*****1-40
CARLLYSANGELA ***** DOS SANTOS SILVA	616*****3-11
CLARINDA ***** DOS SANTOS	041*****1-03
CLEONICE ***** RODRIGUES	495*****1-68
DAIANE ***** MORAIS	034*****1-20
ELICASSIA ***** DA SILVA	061*****1-38
ELIZABETHE ***** GONÇALVES	048*****1-76
ELIZANGELA ***** DOS SANTOS	879*****1-49
ERMIRO ***** DE MELO	044*****1-46
FABIA ***** DE SOUSA LIMA	088*****1-32
GENECI ***** GOVEIA SANTOS	048*****1-60
GERALDO ***** CORDEIRO	513*****1-72
IANCA ***** DE SOUZA	061*****1-44
IASMIM ***** CLARO VELOSO	082*****1-66
ILAURINA ***** SILVA	863*****4-82
IRANETE ***** FRASAO	839*****3-15
JANAINA ***** DOS SANTOS	053*****1-06
JANAINA ***** DUARTE	082*****1-30
JESSICA ***** VICENTE SANTOS SOUZA	063*****1-29
JOANA ***** ALMEIDA DOS SANTOS	041*****1-94
JOANA ***** APARECIDA COSTA	742*****1-00
JOANA ***** OLIVEIRA MARINHO BORGES	581*****1-34
JOAO ***** DA SILVA	018*****1-07
JOICE ***** DE SOUZA	046*****1-81
JOSELIA ***** DE OLIVEIRA	981*****1-30
JULIETE ***** APARECIDA DA COSTA	054*****1-32
KAMILA ***** MIRANDA	049*****1-09
KAMILLY ***** MENDES DA SILVA	062*****1-65
KARINA ***** BISPO DE SOUSA	047*****1-58
KARLA ***** MARTINS CORDOVA	043*****1-15
KATIA ***** PAULA GOUVEIA	035*****1-42
KATIA ***** RODRIGUES DA SILVA	035*****1-90
KATIELY ***** DA SILVA	061*****1.63
KAUANE ***** DE SOUZA	061*****1-82
KESLLY ***** CARREIRO RESENDE	093*****1-89
KHEZHYA ***** GODOY COSTA	045*****1-99
LAILA ***** OLIVEIRA ALVES	062*****1-32
LARISSA ***** DA COSTA	061*****1-56
LETICIA ***** DE PAULA	701*****1-52
LORRAINE ***** TELES	060*****1-39
LUCIVANIA ***** NOGUEIRA SOARES	059*****1-43
LUDMYLA ***** DE SOUSA	095*****1-17
MARANNA ***** DA SILVA MODESTO	008*****4-59
MARIA ***** ALVES DE JESUS	017*****1-60
MARIA ***** BARICHELLO	452*****1-87
MARIA ***** FERREIRA MARQUES LIMA	483*****1-72
MARIANA ***** DOS SANTOS	089*****1-08
MARILIA ***** DOS SANTOS	144*****4-39
MARISLAINI ***** DOS SATOS	075*****1-05
MARLIENE ***** DA CRUZ	612*****3-02

NATHALIA ***** BORGES NOVAIS	026*****1-64
PATRICIA ***** DE OLIVEIRA	062*****1-21
PRISCILA ***** DE SOUZA	047*****1-90
RAFAELLA ***** GALLETE GONÇALVES	049*****1-08
RAINARA ***** FARIAS	061*****1-36
RAIRA ***** DE OLIVEIRA	025*****1-70
RAQUEL ***** ALVES	043*****3-67
SABRINA ***** DE SOUSA	035*****1-66
SOLANGE ***** DOS SANTOS	617*****1-59
TAISLAYNE ***** CORDEIRO	043*****1-58
TALITA ***** ALMEIDA	029*****2-97
TARCIENE ***** SANTANA	061*****1-40
TATIANA ***** TSEREROWE	047*****1-36
THALIA ***** DE SOUZA	048*****1-06
UESLAINE ***** DE PAIVA	047*****1-93
VALMIR ***** DA SILVA	772*****1-49
WALTER ***** PINHEIRO	106*****1-49
YARLA ***** DO NASCIMENTO	057*****1-83

INDEFERIDOS:
“Beneficiários desclassificados”.

NOME / BENEFICIARIO
ADERCINA **** LIMA
ADINAR **** GONSALVES
ADMA **** GUIMARÃES
ADRIANA **** GONTIJO
ADRIANA **** PREIRA
ADRIANA **** DE ARAUJO
ADRIANA **** DA SILVA
ADRIANA **** DE SOUZA LUCIANO
ADRIANA **** SANTOS
ADRIELLE **** DE SOUZA MACIEL
ADRIELLY **** VIEIRA
ADRINA **** GONTIJO
AGMAR **** DE BRITO
ALBA **** BARBOSA DA SILVA
ALBANY **** DE QUEIROZ NEVES
ALCEU **** GUNTTZEL
ALESSANDRA **** JESUS DE OLIVEIRA
ALESSANDRA **** DE SOUZA
ALINE ****
ALINE **** DE SOUZA
ALINE **** DA SILVA
ALINE **** GOMES DE OLIVEIRA
ALTINO **** DA SILVA
AMANDA **** VALADÃO
AMANDA **** RAMOS
AMANDA **** COSTA
AMANDO **** DO NASCIMENTO
ANA **** TENORIO DOS SANTOS
ANA **** OLIVEIRA SILVA
ANA **** FERREIRA DA SILVA
ANA **** CARVALHO COSTA
ANA **** DE SOUSA
ANA **** INACIO DE SOUSA
ANA **** QUIRINO DE JEUS PIMENTEL
ANA **** ROCHA SANTOS
ANA **** TELES
ANA **** GUIRRA FERANDES
ANDREIA **** SILVA REIS
ANDREIA **** DOS SANTOS
ANDREIA **** MARQUES
ANDREIA **** GOMES
ANDRESSA ****
ANDRESSA **** SILVA SOARES
ANGELA **** DA SILVA LOPES
ANNA **** SOUZA GUIMARÃES
ANTANIA **** SILVA
ANTONIA **** DOS SANTOS VIANA
ANTONIA **** FREITAS GOMES
ANTONIA **** DA SILVA
APARECIDA **** DE SOUZA
APARECIDA **** DE MELO
APARECIDA **** SILVA
ARLETE **** DELAMARES

BELIZARIO **** FILHO
BIANCA **** DIACARI
BONYER **** ARAUJO DA SILVA
BRENDA **** VIVERO PEREIRA
BRUNA **** COUTINHO DA SILVA
BRUNA **** GONÇALVES
BRUNA **** TSEREDAWA
BRUNA **** BRITO DA SILVA
BRUNA **** SOUSA SOKOLOSKI
CAMILA **** SANTOS
CARINE **** GOUVEIA
CARLA **** LOPES DE SOUZA
CARLA **** NOGUEIRA CORREIA
CARLUCE **** REZENDE
CARMON **** LIMA
CAROLINE **** DA SILVA
CAROLINE **** DE OLIVEIRA
CECI **** NEVES MESSIAS
CELIA **** COSTA LIMA
CELIDIANA **** DOS SANTOS
CELONICE **** DA SILVA
CICERA **** DA SILVA
CICERA **** DE SOUZA
CICERO **** LIMA
CINDY **** MESSIAS NASCIMENTO
CINTIA **** SOBRINHO
CLARI ****
CLAUDETE **** DE JEUS MARQUES
CLAUDIA **** DOS SANTOS
CLAUDIANE **** DE OLIVEIRA
CLAUDINEIA **** PORTUGAL
CLECI **** DE SOUSA
CLEIDE **** DE OLIVEIRA
CLEIDIANE **** COSTA
CLEIDILENE **** DOS SANTOS
CLEITIANE **** DA CONCEIÇÃO
CLESIA **** DA SILVA
CLEUZA **** LIMA
CONCEIÇÃO **** SILVA
CONCEIÇÃO **** DA COSTA
CORACY **** DA SILVA
CRISTIANE **** WOICIECHOWSKI
CRISTINA **** SOUZA
CRISTINA **** COSTA
DAGOBERTO **** BARATTO
DAIANE **** DOS SANTOS
DAIANE **** DA SILVA
DAIELA **** DA SILVA
DAINE **** DA SILVA
DAIZI **** DA LUZ
DANIELA **** CAPITO
DANIELA **** DA SILVA MALAQUIAS
DANIELA **** DA SILVA
DANIELE **** DE MORAIS
DANIELI **** DE ARAUJO
DANIELLA **** COSTA VICENTE
DANIELLY **** DA SILVA OLIVEIRA
DANILA **** GOMES
DANITIELA **** DE OLIVEIRA
DANYELLY **** MOURA
DARIA **** PIMENTEL
DAYANA **** SANTOS
DAYANE **** DA SILVA
DAYANE **** MONTELLO
DAYARA **** DE ALMEIDA
DÉBORA **** RIBEIRO
DEBORA **** DE SOUZA
DEBORA **** CAMARGO
DEUSMAR **** PEREIRA
DINALVA **** DA SILVA
DIONIZIO **** MACHADO
DIVINA **** PEREIRA DA SILVA PATROCINIO
DORVALINA **** SILVA DUARTE
DYESSIKA **** DE ARAUJO
DYULHA **** MARTINS
EDIENE **** REIS
EDILEUZA **** CARDOSO

EDNA **** SILVA
EDUARDA **** MARTINS DOS SANTOS
EILINDA **** DE SOUZA
ELAINE **** DE ABREU
ELAINE **** PEREIRA
ELAINE **** SILVA SANTOS
ELAINE **** DA SILVA
ELAINE **** DA SILVA
ELANE **** MATIAS
ELCI **** DO NASCIMETO
ELIANA **** DE SOUSA
ELIANE **** DA SILVA
ELIANE **** MONTEIRO ALVES
ELIANE **** DE ARAUJO
ELIANE **** DE SOUSA
ELIANGELA **** DOS SANTOS
ELICASSIA **** DA SILVA
ELIENAI **** DA SILVA SANTOS
ELIENE **** PEREIRA
ELIENE **** PEREIRA
ELISANGELA **** BARBOSA DA LUZ
ELISANGELA **** E SILVA
ELISANGELA **** DE OLIVEIRA
ELISANGELA **** DE SIQUEIRA
ELISEU **** RODRIGUES
ELIVANESSA **** DE SOUSA
ELIZABETE **** DA SILVA ARAUJO
ELIZABETH **** LIMA
ELIZETE **** PEREIRA
ELLEN **** MESSIAS DA SILVA BARRETO
ELLEN **** COELHO
ELSO **** RAMOS
ELYSAMARA **** DA SILVA VENCESLAU
EMANOELA **** ARAUJO
EMIRO **** DE MELO
ENIVANDA **** DA SILVA
ERICA **** JARDIM DE BRITO
ERIKA **** DIAS
ESMERALDA **** LIMA
ESTELA **** MORAES ALVES
EUDES **** DA SILVA
EVA **** GALVÃO PINTO
EVANILDE **** ABREU
FABIANA **** MATOS
FABIELLY **** ARANTES DOS REIS
FAGNA **** DA SILVA SOUZA
FLAVIA ****
FLAVIA **** CARDOSO
FLAVIA **** ALVES GOMES
FRANCELINA **** TSAREIYA
FRANCIELLY **** GODOY
FRANCINETE **** DOS SANTOS
FRANCISCA **** LIMA
FRANCISCO **** FILHO
GABRIELLA **** DE OLIVEIRA
GABRIELLA **** ZAMPIERI
GDINA **** RIBEIRO DOS ANTOS
GEIZA **** PAIXÃO
GENECI **** DE SOUZA
GEOVANA **** AIRES
GEOVANNA **** SILVA
GERALDO **** CORDEIRO
GERALDO **** DAS NEVES
GERCINA **** TSETEO
GERENI **** DA SILVA
GERLANE **** CARDOSO
GERUZA **** PEREIRA DA SILVA
GESLAINE **** XAVIER
GEYCIANE **** DAMASCENO
GILDEVAN **** DA SILVA
GILVAN **** DOS SANTOS
GILVANI **** MENEZES
GISELE **** DE JESUS
GISELE **** DE SOUSA
GISLAINE **** XAVIER
GIUDA **** GONÇALVES BRAZ
GLACINEIA **** DIAS

GLAUCIA **** SOARES
GLAUCINEIA **** DIAS
GLEICIANE **** FERREIRA SILVA
GRACIELA **** MAGALHÃES
GREISKELLY **** MENDANHA
GUIOMAR **** SILVA
HAWNA **** DA SILVA
HELENISSE **** MARQUES
HERIKA **** OLIVEIRA SOUZA
HERMENEGILDA ****
HERNADA **** VINHAS
HORANITA ****
IARA **** DE SOUZA
IASMIM **** COSTA LIMA SILVA
IDALINA **** RIBEIRO
IDOURO **** DA SILVA
IEDA **** ALVES
IGUEOMAR **** DA SILVA
INDIANA **** O DUMHIWE
IRAIDE **** SILVA
IRANI **** DE MAGALHAES
IRANILDA **** E SILVA
IRANY **** DE MORAIS
IVONETE **** DE SOUZA
IZABEL **** DA CRUZ
IZABEL **** DA SILVA
JACIRA **** EMADZATSIO TSIWARADZA
JACKELINE **** DA SILVA
JAINI **** REIS
JANAINA **** DA CRUZ
JANAINA **** DA SILVA RODRIGUES
JANE **** PAULO DE SOUZA
JANE **** MACEDO SOBRINHO
JANEIDE **** SOUZA MESQUITA
JAQUELINE **** DULTRA
JAQUELINE **** DE JESUS
JAQUELINE **** RODRIGUES
JAQUELINE **** SILVA MONTEL
JASCIENE **** DE SOUZA
JEFERSON ****
JENAINA **** GOIS NEGRE
JENNYFER **** E SILVA
JERRY **** DE MORAES
JESSICA **** DA SILVA
JESSICA **** DOS SANTOS
JESSICA **** BATISTA
JHENIFER **** FERREIRA
JHIOVANNA **** GOMES PALHANO
JOAREZ ****
JOCILENE **** SANTANA
JOELSEA **** CORDEIRO
JOSE **** LEITE DA SILVA
JOSE **** LIMA
JOSEANE **** DA SILVA
JOSIRENE **** DE MIRANDA ARRUDA
JOSUE **** DE ARAUJO
JOVELINO **** DE CARVALHO
JOYCE **** BATISTA
JUCENILDE **** CARDOZO
JUDITH **** SILQUEIRADOS SANTOS
JULEIDE **** DE MELHO
JULIANA **** VIANA
JULIANA **** DA SILVA
JULIANA **** DA SILVA
JULIANA **** DA SILVA
JULIANA **** AMORIM
JURACI **** DOS SANTOS
KAMILLY **** SOUSA COSTA
KAMYLLA **** DIAS FIRMINO
KAREM **** PEREIRA
KARINA **** MIRANDA
KARMON **** DE SOUSA
KAROLINA **** DA COSTA
KASSANDRA **** DA SILVA
KATIA **** DA SILVA OLIVEIRA
KAUANE **** SILVA
KAWANE **** RODRGUES

KAYLLANE **** BUENO DE SOUZA
KELLY **** GOMES DA SILVA
KELLY **** DA SILVA
KELLY **** MARTINS DA SILVA
KELLY **** DO AMARAL QUEIROZ
KESSULA **** BARBOSA
KEURY **** DA SILVA
KLINSMAYARA **** NERIS ERGINGE
LAIS **** MOURA SILVA
LAIS **** ROSA DA SILVA
LAISA **** BARBOSA DA SILVA
LAISLA **** BARBOSA DA SILVA
LARISSA **** MARTINS ROCHA ANTUNES
LAYANE **** DA SILVA
LAZARA **** DA SILVA
LAZARO **** DA SILVA
LDINALVA **** CASTRO
LEANDRA **** MOREIRA
LEIDANA **** DA SILVA
LEIDIANA **** DA SILVA
LEIDIANE **** DOS SANTOS
LEIDIANE **** DOS SANTOS CASTRO
LEIDIMAR **** DA SILVA RIBEIRO
LEILA **** DE JEUS
LEILIANE **** FARIAS
LIGIA **** MASSON ALVES SANTOS
LIMIRA **** DA LUZ
LUANA **** SALES
LUCIANA **** DE SOUSA
LUCIANA **** DE SOUZA
LUCIENE **** DA SILVA
LUCILEI **** DA SILVA
LUCILENE **** DOS SANTOS MOREIRA
LUCILENE **** NUNES PAIXÃO
LUDIMILA **** MAGALHAES
LUDMILA **** DA SILVA SOUZA
LUIZ **** DE MELO
LUIZ **** DE SOUZA
LUZINETE **** VIEIRA
LUZY **** DOS SANTOS
MARCELO **** LIMA
MARCIANA **** LEITE
MARCILEI **** SANTANA
MARENILDA **** DA SILVA
MARIA ***** SANTANA DE LIMA
MARIA ***** FERNANDES RIBEIRO COSTA
MARIA ***** NEVES GRIZOSTE
MARIA ***** SOUZA PAIVA
MARIA ***** DA SILVA
MARIA ***** OLIVEIRA DA SILVA
MARIA ***** NASCIMENTO CAMPOS
MARIA ***** MENDES DA SILVA
MARIA ***** BATISTA FORES OLIVEIRA
MARIA ***** BATISTA RIBEIRO
MARIA ***** FERREIRA DA SILVA
MARIA ***** VIEIRA DE OLIVEIRA
MARIA ***** SOUSA DOS SANTOS
MARIA ***** DE RIBAMAR
MARIA ***** DA SILVA ALVES
MARIA ***** DOS SANTOS
MARIA ***** DA SILVA
MARIA ***** SILVA ALVES
MARIA ***** LOETRIO SANTOS
MARIA ***** PEREIRA DA SILVA
MARIANA ***** DOS SANTOS
MARIELE ***** DE OLIVEIRA
MARILENE ***** DA SILVA DILLMANN
MARILEY ***** DOS SANTOS
MARILIA ***** DOS SANTOS
MARIZA ***** REIS
MARLENE ***** DE SOUZA
MARLI *****
MARTA ***** OLIVEIRA VIANA
MARTINHA ***** ALMEIDA DA SILVEIRA
MAURO ***** DE SOUSA
MAYARA ***** GONÇALVES LIMA
MICHELE ***** FREITAS SILVA

MIKAELLI ***** DE LIMA
MIRCEIA ***** DE OLIVEIRA CAMPOS
MIRIA ***** SOUZA
MIRIA ***** SOUZA
MIRIAM ***** DOS SANTOS
MYLLENA ***** MARTINS SILVA
NAIARA ***** DA SILVA
NAIARA ***** BATISTA
NATIVIDADE ***** DA SILVA
NILVANIA ***** SOUZA
ODEISA ***** REGO
OLENIR ***** LIMA
OLIVIA ***** LIMA
ORESTES ***** A EDZANE
OZIANE ***** DE ALMEIDA
PAMELA ***** SCAPINI FERANDES
PATRICIA ***** DA PAIXÃO RODRIGUES
PATRICIA ***** DE SOUSA
RAIANE ***** DA SILVA
RAIMUNDA ***** MIRANDA
RAIMUNDA ***** DA SILVA AGUIAR
RAINARA ***** SANTOS
RAINE ***** DA SILVA
RAISSA ***** DE OLIVEIRA
RAQUEL ***** MARINHO
RAQUEL ***** DOS SANTOS
RAYANE ***** LIMA
RAYARA ***** BATISTA
RAYSSA ***** ANDRADE
REBECA ***** DA COSTA
REGINA ***** DOS SANTOS
REJANE ***** SANTOS
RENATA ***** BRAGA
RENATA ***** DA SILVA
RGEYCIANE ***** DAMASCENO
RICARDO ***** DE CAMPOS
RINALDA ***** TSWAMO
RONICLEY ***** DA SILVA
ROSALINA ***** HERACLITO
ROSANA ***** DE BRITO
ROSANA ***** MATOS
ROSANA ***** NOGUEIRA
ROSANGELA ***** ALVES
ROSANGELA ***** DA SILVA
ROSANGELA ***** ROCHA CARDOSO GAMA
ROSANGELA***** MENDES
ROSANIA ***** DE SOUSA
ROSANIA *****
ROSE ***** DE LIMA NOGUEIRA ALVES
ROSE ***** NOGUEIRA
ROSEMARCIA ***** REZENDE
ROSEMIRA ***** CARVALHO
ROSILDA ***** DE SOUZA
ROSILDA ***** DE CARVALHO
ROSILDA ***** SANTOS
ROSILENE ***** DA SILVA
ROSIMARA ***** MACHADO
ROSIMARCIA ***** DE REZENDE
RUTILENE ***** DA COSTA NOGUEIRA
SABRINA ***** GUIMARAES
SAIONARA ***** AMORIM
SAMARA ***** MATOS
SANDRA ***** DA SILVA
SARA ***** DOS SANTOS
SARA ***** LOPES
SARAJANE ***** PEREIRA
SEBASTIAO ***** CRUZ
SELMA ***** DE MOURA
SILVANA ***** XAVIER
SILVANETE ***** LIMA
SILVANIA ***** UTSE OMORE
SILVIA ***** SILVA
SIMILDA ***** DA SILVA
SIMONE ***** DOS SANTOS
SIMONE ***** DA SILVA
SINDIA ***** GOMES SANTOS
SOMONE ***** DOS SANTOS

SUELI ***** BORGES
SUELY ***** SILVEIRA
TANIA ***** NOGUEIRA
TANIA ***** DA SILVA
TEREZA ***** PUTENCIO
ULTON ***** DE LIMA
VALDETE ***** DOS SANTOS
VALDINEIA *****
VALDIVINA *****
VALQUIRIA ***** VARÃO
VANESSA ***** DE SOUSA
VANESSA ***** DOS SANTOS
VANILDE ***** DE OLIVEIRA
VASTI ***** GOMES
VERONICA ***** DA SILVA
VICENCIA ***** DA CONCEIÇÃO
VILMA ***** CAVALCANTE
VILMA ***** ZANDONAI
VITORIA ***** DE SOUZA
WAILA ***** BORGES
WALTER ***** PINHEIRO
WEMILLY ***** GOES
WILSON *****
ZELIA ***** UDZE
ZILDILENE ***** OLIVEIRA

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA/MT, 19 DE DEZEMBRO DE 2025

LUCIANA SANTOS SIQUEIRA
Assistente Social

ALICE FERNANDES BORGES
Assistente Administrativo - Habitação

VALDIVINO ANTONIO DA COSTA
Presidente da Comissão Municipal de Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 482/2025

19 DE DEZEMBRO DE 2025.

"ATUALIZAÇÃO DOS MEMBROS PARA A COMISSÃO PROCESSANTE TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. ATUALIZAR os membros da Comissão de Regularização Fundiária, a qual ficará assim constituída:

I – Representantes do Gabinete do Prefeito Municipal:

Titular – Nelcimar Alves de Lima (Secretário)

Suplente – Kelvis Muniz Ferreira

II – Representantes da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Desenvolvimento Econômico e Regularização Fundiária:

Titular – José Ademir Tesk (Secretário)

Suplente – Marcelo Alves da Rosa

III – Representante do Departamento de Engenharia:

Titular – Éder dos Santos (Arquiteto e Urbanista)

V – Representantes da Secretaria de Assistência Social

Titular – Elena de Oliveira Guimarães (Secretária)

Suplente – Damaris Barbosa Cardoso de Brito

VI – Representantes do Departamento Jurídico

Titular – Caren Gabriele Acosta Ortega (Procuradora Geral do Município)

Suplente – Angelice Malavazi (Assessora Jurídica)

VII – Representantes do Poder Legislativo Municipal

Titular – Valéria Lima Vale (Vereadora)

Suplente – Wander Santos Soares (Vereador)

VIII – Representantes do Setor de Tributação/Finanças Municipal

Titular – Daniela Fernandes Lima (Coordenadora de Tributos)

Suplente – Celaine Reffatti (Secretária)

Parágrafo único. A Presidência da Comissão caberá ao prefeito municipal e, a Vice-presidência, ao representante titular do Departamento de Engenharia do Município de Novo Mundo/MT.

Art. 2º. O mandato dos membros designados no art. 1º corresponde ao período de 19 de dezembro de 2025 a 09 de setembro de 2027.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, em 19 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CASCIANO MARTINS REIS
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N 722-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33

Lei Nº 722/2025

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2.026, em igual valor de R$ 98.600.000,00(noventa e oito milhoes e seiscentos mil reais), estando incluso no orçamento os recursos necessários ao atendimento da Seguridade Social (Saúde e Assistência Social) no valor de R$ 22.742.700,00 (vinte e dois milhões, setecentos e quarenta e dois mil e setrecentos reais), e para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Novo Mundo – PREVIMUNDO no montante de R$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais), e o montante deduzido da receita para formação do FUNDEB no valor de R$ 10.685.000,00 (dez milhões seiscentos e oitenta e cinco mil reais), ainda, a dedução de Impostos e Taxas próprias totalizando o montante de R$ 158.100,00 (cento e oitenta e um mil e cem reais reais), assim distribuídos:

Orçamento Fiscal	R$	80.100.400,00
Orçamento da Seguridade Social Administração Direta	R$	22.742.700,00
Orçamento da Seguridade Social Administração Indireta	R$	6.600.000,00
(-) Dedução de Impostos e Taxas Municipais	R$	158.100,00
(-) Dedução para formação do FUNDEB	R$	10.685.000,00
SOMA DO ORÇAMENTO ANUAL	**R$**	**98.600.000,00**

Art. 2º. A receita será arrecadada através do recebimento de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes, de Capital e ainda, Receitas de Contribuições Patronais Previdenciárias, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do "Anexo 2" da receita, observado, o seguinte desdobramento sintético:

1. RECEITAS CORRENTES	**83.341.000,00**
1.1. Impostos	7.035.800,00
1.2. Taxas	571.300,00
1.3. Contribuições de Melhorias	2.000,00
1.4. Contribuições	500.000,00
1.5. Receita Patrimonial	1.958.300,00
1.6. Receita de Serviços	320.000,00
1.8. Transferências Correntes	83.577.000,00
1.9. Outras Receitas Correntes	219.700,00
(-) Dedução de Receita p/ formação FUNDEB	**(10.685.000,00)**
(-) Dedução de Receita Impostos e Taxas	**(158.100,00)**

Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, Novo Mundo – MT
Fone (66) 3539-6244/6003 CEP: 78.528-000

2. RECEITAS DE CAPITAL	**8.659.000,00**
2.1. Operações de Crédito	100.000,00
2.2. Alienação de Bens	151.000,00
2.3. Transferências de Capital	8.408.000,00
3. RECEITAS FUNDO DE PREVIDÊNCIA	**6.600.000,00**
3.1. Receitas Correntes Fundo de Previdência	3.165.000,00
3.2. Receitas de Contribuições - Intra Orçamentária	3.435.000,00
SOMA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL CONSOLIDADO	**98.600.000,00**

Parágrafo Único - O detalhamento completo da receita do ***Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Novo Mundo – PREVIMUNDO***, anexo à presente lei será realizada em conformidade ao seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	**6.600.000,00**
1.1. Receita de Contribuição dos Servidores	2.317.000,00
1.2. Receita Patrimonial	908.000,00
1.3. Outras Receitas Correntes	85.000,00
1.4. Receitas Intra Orçamentárias	2.100.000,00
1.5. Receitas Intra Orçamentárias – Custo Suplementar	1.180.000,00
1.6. Receita Intra Orçamentárias – Servidor Inativo	10.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**
SOMA DO ORÇAMENTO DO PREVIMUNDO	**6.600.000,00**

Art. 3º. A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Anexo 6 - Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

FUNÇAO DE GOVERNO	VALOR
01 – Legislativa	4.180.000,00
03 - Essencial a justiça	322.460,00
04 – Administração	9.604.085,00
06 - Segurança pública	32.000,00
08 - Assistência social	3.520.000,00
09 - Previdência social	5.019.000,00
10 – Saúde	19.222.700,00
12 – Educação	25.421.050,00
13 – Cultura	1.239.700,00
15 – Urbanismo	5.519.000,00
17 – Saneamento	1.898.900,00
18 - Gestão ambiental	248.500,00
20 – Agricultura	2.808.000,00
21 - Organização agrária	126.000,00
23 - Comércio e serviços	156.000,00
24 – Comunicações	216.720,00
26 – Transporte	15.502.000,00

Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, Novo Mundo – MT
Fone (66) 3539-6244/6003 CEP: 78.528-000

27 - Desporto e lazer	976.900,00
99 - Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	2.586.985,00
TOTAL:	**R$ 98.600.000,00**

2 – ESPECIFICAÇAO DOS PROGRAMAS	**VALORES**
0012 - Transporte Rodoviário	14.582.000,00
0011 - Assistência Social Geral	2.445.850,00
0016 - Atenção Básica	12.071.600,00
0017 - Assistência de Média e Alta Complexidade	3.126.100,00
0018 - Assistênca Farmacêutica	750.000,00
0019 - Vigilância em Saúde	490.000,00
0021 - Gestão do SUS	2.690.000,00
0030 - Emenda Parlamentar Impositiva	975.985,00
0003 - Educação de Qualidade	9.000.800,00
0006 - Transporte Escolar de Qualidade	3.600.000,00
0026 - Manutenção dos Recursos do Fundeb	12.820.250,00
0001 - Processo Legislativo	4.180.000,00
0002 - Administração Geral e Melhoria na Gestão	9.372.085,00
0004 - Apoio a produção, Comercialização e Serviços	2.885.500,00
0005 - Meio Ambiente Sustentável e Turismo de Rendimento	404.500,00
0007 - Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e Turismo	2.216.600,00
0008 - Transparência e Informação ao Munícipes	471.720,00
0009 - Urbanismo e Melhoria da Qualidade de Vida	3.500.000,00
0010 - Saneamento Básico	2.694.900,00
0014 - Proteção Social Básica	442.650,00
0015 - Apoio ao Desenvolvimento Comercial e Industrial	48.500,00
0020 - Proteção a Criança e ao Adolescente em Risco	13.000,00
0024 - Processo Jurídico	322.460,00
0025 - Parceria Estado e Município	2.152.000,00
0027 - Moradia Digna e Qualidade de Vida	510.500,00
0028 - Gestão do Sistema Unico de Assist. Social	133.000,00
9999 - Reserva de Contingência	100.000,00
0032 - Concessão e Gestão dos Benefícios Previdenciários	4.444.000,00
0034 - Reserva de Contingencia ou Reserva Legal do RPPS	1.581.000,00
0031 - Gestão e Manutenção das Políticas Administrativas do RPPS	575.000,00
TOTAL:	**98.600.000,00**

3. POR CATEGORIA ECONÔMICA	**VALORES**
Despesas Correntes	77.709.665,00
Despesas de Capital	18.303.350,00

Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, Novo Mundo – MT
Fone (66) 3539-6244/6003 CEP: 78.528-000

Reserva de Contingência	2.586.985,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA	**98.6000.000,00**

4. POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALORES**
01	**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**	**4.180.000,00**
	001 - Gabinete da Presidência	4.1800.000,00
02	**GABINETE DO PREFEITO**	**2.600.750,00**
	001 - Chefia de Gabinete	1.382.330,00
	002 - Assessoria de Comunicação Municipal	471.720,00
	004 - Coordenação Mun. de Proteção e Defesa Civil	39.840,00
	005 – Procuradoria Geral do Município	322.460,00
	006 – Controladoria Geral do Município	384.400,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	**3.162.158,00**
	001 - Gabinete do Secretário de Administração	2.468.585,00
	006 – Agência Municipal de Trânsito	478.000,00
	007 – Unidade de Serviços Conveniados	215.600,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	**3.463.830,00**
	001 - Gabinete do Secretário de Finanças	2.288.910,00
	002 – Departamento de Contabilidade	610.800,00
	003 – Departamento de Tributação e Fiscalização	564.120,00
05	**SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER (SEDCEL)**	**27.637.650,00**
	001 - Gabinete do Secretário (SEDCEL)	5.401.600,00
	002 - Departamento de Apoio Educacional	2.819.200,00
	003 - Divisão de Transporte Escolar	3.600.000,00
	004 - Divisão de Alimentação Escolar	780.000,00
	005 – Educação Básica FUNDEB 30%	105.850,00
	006 – Educação Básica FUNDEB 70%	12.714.400,00
	007 - Departamento de Desporto e Lazer	976.900,00
	008 - Departamento de Cultura	1.239.700,00
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	19.222.700,00
	001 - Fundo Municipal de Saúde – Gestão do SUS	3.215.000,00
	002 - Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica	11.571.600,00
	003 - Fundo Municipal de Saúde – Média e Alta Compl.	3.196.100,00
	004 - Fundo Municipal de Saúde – Assistência Farmacêutica	750.000,00
	005 - Fundo Municipal de Saúde – Vigilância em Saúde	490.000,00
07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	3.520.000,00
	001 - Gabinete do Secretário de Assist. Social	1.499.200,00
	002 - Fundo Municipal de Assistência Social	1.497.300,00

Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, Novo Mundo – MT
Fone (66) 3539-6244/6003 CEP: 78.528-000

	003 - Fundo Munic. dos Dir. Criança e do Adolescente	13.000,00
	004 – Divisão de Habitação	510.500,00
08	**SEC. AGRIC., MA, TUR, E DES. ENCONOMICO**	**3.520.000,00**
	001 - Gabinete do Secretário	1.701.500,00
	002 - Departamento de Agricultura e Pecuária	1.058.000,00
	004 - Departamento de Desenv. Econômico e Empresarial	168.500,00
	005 - Departamento de Meio Ambiente	248.500,00
	006 - Departamento de Turismo	156.000,00
	007 - Departamento de Regularização Fundiária	126.000,00
09	**SEC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS**	**23.748.400,00**
	001 - Gab. do Sec. Transporte e Obras Públicas	15.696.000,00
	002 – Departamento de Estradas e Serviços Rurais	4.405.000,00
	003 – Departamento de Engenharia e Arquitetura	828.500,00
	004 - Coordenação do FETHAB	920.000,00
	005 – Departamento de Águia e Esgoto DAE	1.898.900,00
12	**REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL – PREVIMUNDO**	**6.600.000,00**
	001 – Regime Próprio de Previdência Social	6.600.000,00
	SOMA GERAL	**98.600.000,00**

Art. 4º. O detalhamento das despesas com especificações das ações e soma dos valores sintéticos estão disposta no Anexo IV, parte integrante desta Lei.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, destinados ao atendimento de passivo contingente, outros riscos e imprevistos ou eventos fiscais, conforme prevê o Art. 5º, inciso III, da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, ainda, em conformidade com o caput do artigo 28 e artigo 38, § único da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2026.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Novo Mundo MT, 19 de dezembro de 2025

Casciano Martins Reis
Prefeito Municipal

Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, Novo Mundo – MT
Fone (66) 3539-6244/6003 CEP: 78.528-000

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Receita	Valor da receita	Valor dedução	Total	Despesa	Total
Receitas correntes			**86.506.000,00**	Administração	9.604.085,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.609.100,00	158.100,00	7.451.000,00	Agricultura	2.808.000,00
Contribuições	2.817.000,00		2.817.000,00	Assistência social	3.520.000,00
Receita Patrimonial	2.806.300,00		2.806.300,00	Comércio e serviços	156.000,00
Receita de Serviços	320.000,00		320.000,00	Comunicações	216.720,00
Transferências Correntes	83.577.000,00	10.685.000,00	72.892.000,00	Cultura	1.239.700,00
Outras Receitas Correntes	219.700,00		219.700,00	Desporto e lazer	976.900,00
Receitas de capital			**8.659.000,00**	Educação	25.421.050,00
Operações de Crédito	100.000,00		100.000,00	Essencial a justiça	322.460,00
Alienação de Bens	151.000,00		151.000,00	Gestão ambiental	248.500,00
Transferências de Capital	8.408.000,00		8.408.000,00	Legislativa	4.180.000,00
Receitas correntes intraorçamentárias			**3.435.000,00**	Organização agrária	126.000,00
Contribuições - Intra OFSS	3.435.000,00		3.435.000,00	Previdência social	5.019.000,00
				Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	2.586.985,00
				Saneamento	1.898.900,00
				Saúde	19.222.700,00
				Segurança pública	32.000,00
				Transporte	15.502.000,00
				Urbanismo	5.519.000,00
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:		**0,00**	**PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:**	**0,00**
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:		**0,00**	**PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:**	**0,00**
	TOTAL:		**98.600.000,00**	**TOTAL:**	**98.600.000,00**
	TOTAL GERAL:		**98.600.000,00**	**TOTAL GERAL:**	**98.600.000,00**

Data: 10/10/2025 09:13:47 Página: 1 de 2

Data da emissão: 10/10/2025 09:13:47 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: José Marcelo Souza Abreu

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT
Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

NOVO MUNDO - MT, 10 de outubro de 2025

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Receita	Valor da receita	Valor dedução	Total
Receitas correntes			**86.506.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.609.100,00	158.100,00	7.451.000,00
Contribuições	2.817.000,00		2.817.000,00
Receita Patrimonial	2.806.300,00		2.806.300,00
Receita de Serviços	320.000,00		320.000,00
Transferências Correntes	83.577.000,00	10.685.000,00	72.892.000,00
Outras Receitas Correntes	219.700,00		219.700,00
Receitas de capital			**8.659.000,00**
Operações de Crédito	100.000,00		100.000,00
Alienação de Bens	151.000,00		151.000,00
Transferências de Capital	8.408.000,00		8.408.000,00
Receitas correntes intraorçamentárias			**3.435.000,00**
Contribuições - Intra OFSS	3.435.000,00		3.435.000,00

Despesa	Total
Despesas correntes	**5.013.000,00**
Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	4.637.000,00
Outras Despesas Correntes	376.000,00
Despesas de capital	**6.000,00**
Investimentos	6.000,00
Reserva de Contingência	**1.581.000,00**
A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	1.581.000,00

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**0,00**	**RECEITAS CORRENTES:**	**86.506.000,00**	**DESPESAS CORRENTES:**	**5.013.000,00**
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**	**RECEITAS DE CAPITAL:**	**8.659.000,00**	**DESPESAS DE CAPITAL:**	**6.000,00**
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	**0,00**	**RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS:**	**3.435.000,00**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA:**	**1.581.000,00**
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	**0,00**	**RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS:**	**0,00**	**RESERVA DO RPPS:**	**0,00**
		TOTAL:	**98.600.000,00**	**TOTAL:**	**6.600.000,00**
		TOTAL GERAL:	**98.600.000,00**		

NOVO MUNDO - MT, 15 de outubro de 2025

Data: 15/10/2025 10:05:51 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 15/10/2025 10:05:51 — ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil — Emitido por: José Marcelo Souza Abreu

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1	Receitas Correntes			86.506.000,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		7.451.000,00	
1.1.1	Impostos			
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio			
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			
1.1.1.2.50.0.1	Dedução: Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-85.000,00		
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	615.000,00		
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	10.000,00		
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	291.000,00		
1.1.1.2.50.0.3	Dedução: Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	-9.000,00		
1.1.1.2.50.0.4	Dedução: Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-40.000,00		
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	70.000,00		
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis			
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis			
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.000.000,00		
1.1.1.2.53.0.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	100,00		
1.1.1.2.53.0.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	45.000,00		
1.1.1.2.53.0.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	15.000,00		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte			
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.800.000,00		
1.1.1.3.03.1.3	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa	500,00		
1.1.1.3.03.1.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	200,00		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos			
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	500.000,00		

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.500.000,00
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	5.000,00
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	40.000,00
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00
1.1.2	Taxas	
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	
1.1.2.1.01.0.1	Dedução: Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	-20.000,00
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	280.000,00
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	1.000,00
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	15.000,00
1.1.2.1.01.0.4	Dedução: Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-3.000,00
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	12.000,00
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	
1.1.2.1.50.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	
1.1.2.1.50.0.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	15.000,00
1.1.2.1.50.0.2	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	500,00
1.1.2.1.50.0.3	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	1.000,00
1.1.2.1.50.0.4	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	
1.1.2.2.01.0.1.01	Dedução: Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	-100,00
1.1.2.2.01.0.1.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	199.900,00
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	
1.1.2.2.01.0.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	1.300,00

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa		
1.1.2.2.01.0.3.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	20.000,00	
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		
1.1.2.2.01.0.4.01	Dedução: Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-1.000,00	
1.1.2.2.01.0.4.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	
1.1.3	Contribuição de Melhoria		
1.1.3.1	Contribuição de Melhoria		
1.1.3.1.53	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares		
1.1.3.1.53.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares		
1.1.3.1.53.0.1	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	1.000,00	
1.1.3.1.99	Outras Contribuições de Melhoria		
1.1.3.1.99.0	Outras Contribuições de Melhoria		
1.1.3.1.99.0.1	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	1.000,00	
1.2	Contribuições		2.817.000,00
1.2.1	Contribuições Sociais		
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social		
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil		
1.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo		
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal		
1.2.1.5.01.1.1.01	Contribuicao Servidor - Prefeitura	1.910.000,00	
1.2.1.5.01.1.1.02	Contribuicao Servidor - Camara	100.000,00	
1.2.1.5.01.1.1.03	Contribuicao Servidor - Previdencia	25.000,00	
1.2.1.5.01.1.1.05	Contribuicao Servidor-Licenciado/cedido	1.000,00	
1.2.1.5.01.2	Contribuição do Servidor Civil Inativo		
1.2.1.5.01.2.1	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	280.000,00	
1.2.1.5.01.4	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo		
1.2.1.5.01.4.1	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal		
1.2.1.5.01.4.1.01	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais	1.000,00	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	500.000,00		
1.3	Receita Patrimonial		2.806.300,00	
1.3.2	Valores Mobiliários			
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias			
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários			
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários			
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal			
1.3.2.1.01.0.1.01	REM. DEP. BANC. - FUNDEB	51.300,00		
1.3.2.1.01.0.1.02	REM. DEP. BANC - FUNDO SAUDE	200.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03	REM. DEP. BANC - MDE	80.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04	REM. DEP. BANC - REC. SAUDE	50.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.05	REM. DEP. BANC - CIDE	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.06	REM. DEP. BANC - ASSISTENCIA SOCIAL	20.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.07	REM. DEP. BANC - OUTROS RECURSOS	1.700.000,00		
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS			
1.3.2.1.04.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS			
1.3.2.1.04.0.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	700.000,00		
1.6	Receita de Serviços		320.000,00	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			
1.6.1.1.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			
1.6.1.1.01.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			
1.6.1.1.01.0.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal			
1.6.1.1.01.0.1.01	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	300.000,00		
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos			
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos			
1.6.1.1.02.0.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	20.000,00		
1.7	Transferências Correntes		72.892.000,00	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades			
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União			

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT
Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	
1.7.1.1.51.1.1	Dedução: Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-3.000.000,00
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	12.000.000,00
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro - Principal	1.500.000,00
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.800.000,00
1.7.1.1.52.0.1	Dedução: Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-200.000,00
1.7.1.1.55	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro	
1.7.1.1.55.0	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro	
1.7.1.1.55.0.1	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro - Principal	150.000,00
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	
1.7.1.2.50	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	
1.7.1.2.50.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	
1.7.1.2.50.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	300.000,00
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	
1.7.1.2.51.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	1.900.000,00
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	400.000,00
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	
1.7.1.3.50.1.1.02	FNS - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	40.000,00

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.7.1.3.50.1.1.03	FNS - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	200.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.04	FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	10.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.05	FNS - NCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	10.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.06	FNS - AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.200.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.07	FNS -INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA	10.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.08	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENCAO A SAUDE BUCAL	500.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.09	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ESF - EAP	1.000.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.13	FNS PISO SALARIAL PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	80.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.14	FNS - IMPLEMENTAÇAO DE POLITICAS DE ATENÇÃO NACIONAL	15.000,00	
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal		
1.7.1.3.50.2.1.02	FNS - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	350.000,00	
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal		
1.7.1.3.50.3.1.02	FNS - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPL. AOS MUNICIPIOS AGENTE COMB. ENDEMI	100.000,00	
1.7.1.3.50.3.1.03	FNS - INCENTIVO FINANCEIRO MUN P/A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESP. DIVERSA	130.000,00	
1.7.1.3.50.3.1.04	FNS - INCENTIVO FINANCEIRO MUN P/A AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.000,00	
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica		
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal		
1.7.1.3.50.4.1.02	FNS - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA A	100.000,00	
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas		
1.7.1.3.50.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal		
1.7.1.3.50.9.1.01	TRANSFERENCIA DE RECURSOS - OUTROS PROGRAMAS	50.000,00	
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação		
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação		
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	700.000,00	

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT
Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	180.000,00
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	
1.7.1.4.53.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	120.000,00
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	
1.7.1.5.52.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	
1.7.1.5.52.0.1	Dedução: Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal	-5.000,00
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal	295.000,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	
1.7.1.6.50.0.1.01	TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNAS	150.000,00
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	
1.7.1.7.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.1.7.50.0	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.1.7.50.0.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	100.000,00
1.7.1.7.51	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	
1.7.1.7.51.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	
1.7.1.7.51.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00
1.7.1.7.52	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Assistência Social	
1.7.1.7.52.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Assistência Social	
1.7.1.7.52.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	100.000,00
1.7.1.7.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	
1.7.1.7.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	
1.7.1.7.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	100.000,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.7.1.9.56	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (Precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF	
1.7.1.9.56.0	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (Precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF	
1.7.1.9.56.0.1	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (Precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF - Principal	500.000,00
1.7.1.9.57	Transferência Especial da União	
1.7.1.9.57.0	Transferência Especial da União	
1.7.1.9.57.0.1	Transferência Especial da União - Principal	500.000,00
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	1.200.000,00
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	1.000,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	
1.7.2.1.50.0.1	Dedução: Cota-Parte do ICMS - Principal	-7.000.000,00
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	28.000.000,00
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	
1.7.2.1.51.0.1	Dedução: Cota-Parte do IPVA - Principal	-480.000,00
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.920.000,00
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	350.000,00
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	40.000,00
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		
1.7.2.3.50.0.1.01	TRANSFERENCIA DE RECURSOS ATENCAO BASICA	700.000,00	
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	70.000,00	
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal		
1.7.2.9.52.0.1.02	TRANSPORTE ESCOLAR	650.000,00	
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF		
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF		
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal		
1.7.2.9.99.0.1.01	OUTRAS PARTICIPACAO DA RECEITA DOS ESTADOS - FETHAB	800.000,00	
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	14.470.000,00	
1.9	Outras Receitas Correntes		219.700,00
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica		
1.9.1.1.01.0	Multas Previstas em Legislação Específica		
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	5.000,00	
1.9.1.1.01.0.2	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	5.000,00	
1.9.1.1.01.0.4	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			
1.9.2.1	Indenizações			
1.9.2.1.99	Outras Indenizações			
1.9.2.1.99.0	Outras Indenizações			
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal	20.000,00		
1.9.2.1.99.0.2	Outras Indenizações - Multas e Juros de Mora	500,00		
1.9.2.1.99.0.3	Outras Indenizações - Dívida Ativa	100,00		
1.9.2.1.99.0.4	Outras Indenizações - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	100,00		
1.9.2.2	Restituições			
1.9.2.2.03	Restituição de Benefícios Previdenciários			
1.9.2.2.03.0	Restituição de Benefícios Previdenciários			
1.9.2.2.03.0.1	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal	10.000,00		
1.9.2.2.99	Outras Restituições			
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições			
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	40.000,00		
1.9.9	Demais Receitas Correntes			
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes			
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social			
1.9.9.9.03.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social			
1.9.9.9.03.0.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal			
1.9.9.9.03.0.1.01	COMPENSACOES FINANCEIRAS RGPS	84.000,00		
1.9.9.9.03.0.1.02	COMPENSACOES FINANCEIRAS ESTADO	28.000,00		
1.9.9.9.03.0.1.03	COMPENSACOES FINANCEIRAS MUNICÍPIO	16.000,00		
1.9.9.9.99	Outras Receitas			
1.9.9.9.99.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias			
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	10.000,00		
2	Receitas de Capital			8.659.000,00
2.1	Operações de Crédito		100.000,00	
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno			

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

2.1.1.2	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno		
2.1.1.2.01	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno		
2.1.1.2.01.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno		
2.1.1.2.01.0.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	100.000,00	
2.2	Alienação de Bens		151.000,00
2.2.1	Alienação de Bens Móveis		
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		
2.2.1.3.01.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		
2.2.1.3.01.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	100.000,00	
2.2.1.3.01.0.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Divida Ativa	1.000,00	
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis		
2.2.2.1	Alienação de Bens Imóveis		
2.2.2.1.01	Alienação de Bens Imóveis		
2.2.2.1.01.0	Alienação de Bens Imóveis		
2.2.2.1.01.0.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	50.000,00	
2.4	Transferências de Capital		8.408.000,00
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		
2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
2.4.1.1.51.3	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica		
2.4.1.1.51.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	80.000,00	
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		
2.4.1.4.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS		
2.4.1.4.50.0	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS		
2.4.1.4.50.0.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	100.000,00	
2.4.1.4.51	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação		
2.4.1.4.51.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação		
2.4.1.4.51.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	98.000,00	

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

2.4.1.4.52	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	
2.4.1.4.52.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	
2.4.1.4.52.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	100.000,00
2.4.1.4.53	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	
2.4.1.4.53.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	
2.4.1.4.53.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	100.000,00
2.4.1.4.54	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	
2.4.1.4.54.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	
2.4.1.4.54.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	1.000.000,00
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	
2.4.1.4.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	500.000,00
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	
2.4.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	
2.4.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	
2.4.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	100.000,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF	
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
2.4.2.1.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	30.000,00
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	
2.4.2.2.50	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	
2.4.2.2.50.0	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	
2.4.2.2.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	100.000,00
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	
2.4.2.2.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	
2.4.2.2.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	1.000.000,00
2.4.2.2.54	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	
2.4.2.2.54.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	
2.4.2.2.54.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	5.000.000,00

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades			
2.4.2.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades			
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	100.000,00		
2.4.2.9	Outras Transferências de Recursos dos Estados			
2.4.2.9.99	Outras Transferências de Recursos dos Estados			
2.4.2.9.99.0	Outras Transferências de Recursos dos Estados			
2.4.2.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	100.000,00		
7	Receitas Correntes - Intra OFSS			3.435.000,00
7.2	Contribuições - Intra OFSS		3.435.000,00	
7.2.1	Contribuições Sociais - Intra OFSS			
7.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS			
7.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS			
7.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS			
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS			
7.2.1.5.02.1.1.01	CONTRIBUICAO PATRONAL - PREFEITURA	2.100.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.02	CONTRIBUICAO PATRONAL - CAMARA	120.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.03	CONTRIBUICAO PATRONAL - PREVIDENCIA	18.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.04	COTA SUPLEMENTAR - PREFEITURA	1.000.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.05	COTA SUPLEMENTAR - CAMARA	70.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.06	COTA SUPLEMENTAR - PREVIDENCIIA	10.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.07	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREFEITURA - TAXA ADM	100.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.08	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL CAMARA - TAXA ADM	7.000,00		
7.2.1.5.50	Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas - Intra OFSS			
7.2.1.5.50.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Intra OFSS			
7.2.1.5.50.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal - Intra OFSS	9.000,00		
7.2.1.5.50.1.2	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Multas e Juros de Mora - Intra OFSS	1.000,00		

TOTAL: **98.600.000,00**

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS: **0,00**
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS: **0,00**

Data: 10/10/2025 09:08:36 Página: 13 de 14

Data da emissão: 10/10/2025 09:08:36 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: José Marcelo Souza Abreu

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

TOTAL GERAL:	**98.600.000,00**

NOVO MUNDO - MT, 10 de outubro de 2025

Data: 10/10/2025 09:08:36 — Página: 14 de 14

Data da emissão: 10/10/2025 09:08:36 — ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil — Emitido por: José Marcelo Souza Abreu

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA – CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R$ 1,00
3	Despesas correntes				77.709.665,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			44.354.470,00	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		14.000,00		
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	14.000,00			
3.1.90	Aplicações Diretas		40.144.590,00		
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	3.900.000,00			
3.1.90.03	Pensões	500.000,00			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	6.199.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	27.220.160,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.205.430,00			
3.1.90.86	Compensações a Regimes de Previdência	40.000,00			
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	16.000,00			
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00			
3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	61.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		4.195.880,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	4.192.880,00			
3.1.91.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00			
3.1.91.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	1.000,00			
3.2	Juros e Encargos da Dívida			25.000,00	
3.2.90	Aplicações Diretas		25.000,00		
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	25.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			33.330.195,00	
3.3.70	Transferências a Instituições Multigovernamentais		1.000,00		
3.3.70.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		971.000,00		
3.3.71.41	Contribuições	1.000,00			
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	970.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		32.358.195,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	1.029.300,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	12.260.895,00			
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	122.000,00			

Data: 15/10/2025 10:13:43 Página: 1 de 3

Data da emissão: 15/10/2025 10:13:43 ÁGIL|Blue Orçamento - Ágil Software Brasil Emitido por: José Marcelo Souza Abreu

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA – CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	702.500,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.053.500,00			
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	2.015.000,00			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	578.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	281.000,00			
3.3.90.38	Arrendamento Mercantil	163.200,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.906.700,00			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	697.600,00			
3.3.90.41	Contribuições	20.000,00			
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	835.000,00			
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	51.000,00			
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	42.000,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	18.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	582.500,00			
4	Despesas de capital				18.303.350,00
4.4	Investimentos			18.073.350,00	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		15.000,00		
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	15.000,00			
4.4.90	Aplicações Diretas		18.058.350,00		
4.4.90.30	Material de Consumo	20.000,00			
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	85.000,00			
4.4.90.51	Obras e Instalações	10.562.850,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.370.500,00			
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	20.000,00			
4.6	Amortização da Dívida			230.000,00	
4.6.90	Aplicações Diretas		230.000,00		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	230.000,00			
9	Reserva de Contingência				2.586.985,00
9.9	Reserva de contingência			2.586.985,00	
9.9.99	A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS		2.586.985,00		
9.9.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS				
9.9.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	1.005.985,00			
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	1.581.000,00			

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA – CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	**0,00**	**PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:**	**0,00**	**TOTAL GERAL:**	**98.600.000,00**

NOVO MUNDO - MT, 15 de outubro de 2025

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1	Receitas Correntes	97.349.100,00	10.843.100,00	86.506.000,00	
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.609.100,00	158.100,00	7.451.000,00	
1.1.1	Impostos	7.035.800,00	134.000,00	6.901.800,00	
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	2.180.100,00	134.000,00	2.046.100,00	
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.120.000,00	134.000,00	986.000,00	
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.120.000,00	134.000,00	986.000,00	
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	420.000,00	51.000,00	369.000,00	
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	2.500,00		2.500,00	
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	180.000,00	5.400,00	174.600,00	
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	66.000,00	24.000,00	42.000,00	
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.060.100,00		1.060.100,00	
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.060.100,00		1.060.100,00	
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	150.000,00		150.000,00	
1.1.1.2.53.0.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	25,00		25,00	
1.1.1.2.53.0.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	27.000,00		27.000,00	
1.1.1.2.53.0.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	9.000,00		9.000,00	
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.300.700,00		2.300.700,00	
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.300.700,00		2.300.700,00	
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.800.700,00		1.800.700,00	
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	270.000,00		270.000,00	
1.1.1.3.03.1.3	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa	75,00		75,00	
1.1.1.3.03.1.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	120,00		120,00	
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	500.000,00		500.000,00	
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	300.000,00		300.000,00	
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	2.555.000,00		2.555.000,00	
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	2.555.000,00		2.555.000,00	
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.555.000,00		2.555.000,00	

Data: 10/10/2025 09:22:23 Página: 1 de 14

Data da emissão: 10/10/2025 09:22:23 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: José Marcelo Souza Abreu

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	375.000,00		375.000,00	
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	3.000,00		3.000,00	
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	24.000,00		24.000,00	
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	6.000,00		6.000,00	
1.1.2	Taxas	571.300,00	24.100,00	547.200,00	
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	348.000,00	23.000,00	325.000,00	
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	331.000,00	23.000,00	308.000,00	
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	331.000,00	23.000,00	308.000,00	
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	300.000,00	20.000,00	280.000,00	
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	1.000,00		1.000,00	
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	15.000,00		15.000,00	
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	15.000,00	3.000,00	12.000,00	
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	17.000,00		17.000,00	
1.1.2.1.50.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	17.000,00		17.000,00	
1.1.2.1.50.0.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	15.000,00		15.000,00	
1.1.2.1.50.0.2	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	500,00		500,00	
1.1.2.1.50.0.3	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	1.000,00		1.000,00	
1.1.2.1.50.0.4	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00		500,00	
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	223.300,00	1.100,00	222.200,00	
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	223.300,00	1.100,00	222.200,00	
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	223.300,00	1.100,00	222.200,00	
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	200.000,00	100,00	199.900,00	
1.1.2.2.01.0.1.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	200.000,00	100,00	199.900,00	
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	1.300,00		1.300,00	
1.1.2.2.01.0.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	1.300,00		1.300,00	
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	20.000,00		20.000,00	
1.1.2.2.01.0.3.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	20.000,00		20.000,00	
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000,00	1.000,00	1.000,00	
1.1.2.2.01.0.4.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000,00	1.000,00	1.000,00	
1.1.3	Contribuição de Melhoria	2.000,00		2.000,00	
1.1.3.1	Contribuição de Melhoria	2.000,00		2.000,00	
1.1.3.1.53	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	1.000,00		1.000,00	

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.1.3.1.53.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	1.000,00		1.000,00	
1.1.3.1.53.0.1	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	1.000,00		1.000,00	
1.1.3.1.99	Outras Contribuições de Melhoria	1.000,00		1.000,00	
1.1.3.1.99.0	Outras Contribuições de Melhoria	1.000,00		1.000,00	
1.1.3.1.99.0.1	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	1.000,00		1.000,00	
1.2	Contribuições	2.817.000,00		2.817.000,00	
1.2.1	Contribuições Sociais	2.317.000,00		2.317.000,00	
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	2.317.000,00		2.317.000,00	
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil	2.317.000,00		2.317.000,00	
1.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo	2.036.000,00		2.036.000,00	
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	2.036.000,00		2.036.000,00	
1.2.1.5.01.1.1.01	Contribuicao Servidor - Prefeitura	1.910.000,00		1.910.000,00	
1.2.1.5.01.1.1.02	Contribuicao Servidor - Camara	100.000,00		100.000,00	
1.2.1.5.01.1.1.03	Contribuicao Servidor - Previdencia	25.000,00		25.000,00	
1.2.1.5.01.1.1.05	Contribuicao Servidor-Licenciado/cedido	1.000,00		1.000,00	
1.2.1.5.01.2	Contribuição do Servidor Civil Inativo	280.000,00		280.000,00	
1.2.1.5.01.2.1	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	280.000,00		280.000,00	
1.2.1.5.01.4	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	1.000,00		1.000,00	
1.2.1.5.01.4.1	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	1.000,00		1.000,00	
1.2.1.5.01.4.1.01	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais	1.000,00		1.000,00	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500.000,00		500.000,00	
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500.000,00		500.000,00	
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500.000,00		500.000,00	
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500.000,00		500.000,00	
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	500.000,00		500.000,00	
1.3	Receita Patrimonial	2.806.300,00		2.806.300,00	
1.3.2	Valores Mobiliários	2.806.300,00		2.806.300,00	
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	2.806.300,00		2.806.300,00	
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	2.106.300,00		2.106.300,00	
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	2.106.300,00		2.106.300,00	
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.106.300,00		2.106.300,00	
1.3.2.1.01.0.1.01	REM. DEP. BANC. - FUNDEB	51.300,00		51.300,00	

Data: 10/10/2025 09:22:23 Página: 3 de 14

Data da emissão: 10/10/2025 09:22:23 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: José Marcelo Souza Abreu

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.3.2.1.01.0.1.02	REM. DEP. BANC - FUNDO SAUDE	200.000,00		200.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.03	REM. DEP. BANC - MDE	80.000,00		80.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.04	REM. DEP. BANC - REC. SAUDE	50.000,00		50.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.05	REM. DEP. BANC - CIDE	5.000,00		5.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.06	REM. DEP. BANC - ASSISTENCIA SOCIAL	20.000,00		20.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.07	REM. DEP. BANC - OUTROS RECURSOS	1.700.000,00		1.700.000,00	
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	700.000,00		700.000,00	
1.3.2.1.04.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	700.000,00		700.000,00	
1.3.2.1.04.0.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	700.000,00		700.000,00	
1.6	Receita de Serviços	320.000,00		320.000,00	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	320.000,00		320.000,00	
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	320.000,00		320.000,00	
1.6.1.1.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	300.000,00		300.000,00	
1.6.1.1.01.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	300.000,00		300.000,00	
1.6.1.1.01.0.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	300.000,00		300.000,00	
1.6.1.1.01.0.1.01	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	300.000,00		300.000,00	
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	20.000,00		20.000,00	
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	20.000,00		20.000,00	
1.6.1.1.02.0.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	20.000,00		20.000,00	
1.7	Transferências Correntes	83.577.000,00	10.685.000,00	72.892.000,00	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	29.097.000,00	3.205.000,00	25.892.000,00	
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	18.650.000,00	3.200.000,00	15.450.000,00	
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.500.000,00	3.000.000,00	13.500.000,00	
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.000.000,00	3.000.000,00	12.000.000,00	
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	9.000.000,00	1.800.000,00	7.200.000,00	
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	1.500.000,00		1.500.000,00	
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro - Principal	900.000,00		900.000,00	
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.000.000,00	200.000,00	1.800.000,00	
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.000.000,00	200.000,00	1.800.000,00	
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.200.000,00	120.000,00	1.080.000,00	

Data: 10/10/2025 09:22:24 Página: 4 de 14

Data da emissão: 10/10/2025 09:22:24 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: José Marcelo Souza Abreu

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.7.1.1.55	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro	150.000,00		150.000,00	
1.7.1.1.55.0	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro	150.000,00		150.000,00	
1.7.1.1.55.0.1	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro - Principal	90.000,00		90.000,00	
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.600.000,00		2.600.000,00	
1.7.1.2.50	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	300.000,00		300.000,00	
1.7.1.2.50.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	300.000,00		300.000,00	
1.7.1.2.50.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	45.000,00		45.000,00	
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	1.900.000,00		1.900.000,00	
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	1.900.000,00		1.900.000,00	
1.7.1.2.51.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	1.140.000,00		1.140.000,00	
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	400.000,00		400.000,00	
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	400.000,00		400.000,00	
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	240.000,00		240.000,00	
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.796.000,00		3.796.000,00	
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.796.000,00		3.796.000,00	
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	3.065.000,00		3.065.000,00	
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	3.065.000,00		3.065.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.02	FNS - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	40.000,00		40.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.03	FNS - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	200.000,00		200.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.04	FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	10.000,00		10.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.05	FNS - NCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	10.000,00		10.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.06	FNS - AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.200.000,00		1.200.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.07	FNS -INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA	10.000,00		10.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.08	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENCAO A SAUDE BUCAL	500.000,00		500.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.09	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ESF - EAP	1.000.000,00		1.000.000,00	

Data: 10/10/2025 09:22:24 Página: 5 de 14

Data da emissão: 10/10/2025 09:22:24 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: José Marcelo Souza Abreu

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.7.1.3.50.1.1.13	FNS PISO SALARIAL PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	80.000,00		80.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.14	FNS - IMPLEMENTAÇAO DE POLITICAS DE ATENÇÃO NACIONAL	15.000,00		15.000,00	
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	350.000,00		350.000,00	
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	350.000,00		350.000,00	
1.7.1.3.50.2.1.02	FNS - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	350.000,00		350.000,00	
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	231.000,00		231.000,00	
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	231.000,00		231.000,00	
1.7.1.3.50.3.1.02	FNS - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPL. AOS MUNICIPIOS AGENTE COMB. ENDEMI	100.000,00		100.000,00	
1.7.1.3.50.3.1.03	FNS - INCENTIVO FINANCEIRO MUN P/A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESP. DIVERSA	130.000,00		130.000,00	
1.7.1.3.50.3.1.04	FNS - INCENTIVO FINANCEIRO MUN P/A AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.000,00		1.000,00	
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	100.000,00		100.000,00	
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	100.000,00		100.000,00	
1.7.1.3.50.4.1.02	FNS - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA A	100.000,00		100.000,00	
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	50.000,00		50.000,00	
1.7.1.3.50.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	50.000,00		50.000,00	
1.7.1.3.50.9.1.01	TRANSFERENCIA DE RECURSOS - OUTROS PROGRAMAS	50.000,00		50.000,00	
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.000.000,00		1.000.000,00	
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	700.000,00		700.000,00	
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	700.000,00		700.000,00	
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	700.000,00		700.000,00	
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	180.000,00		180.000,00	
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	180.000,00		180.000,00	
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	180.000,00		180.000,00	

Data: 10/10/2025 09:22:24 Página: 6 de 14

Data da emissão: 10/10/2025 09:22:24 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: José Marcelo Souza Abreu

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	120.000,00		120.000,00	
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	120.000,00		120.000,00	
1.7.1.4.53.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	120.000,00		120.000,00	
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	300.000,00	5.000,00	295.000,00	
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	300.000,00	5.000,00	295.000,00	
1.7.1.5.52.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	300.000,00	5.000,00	295.000,00	
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal	300.000,00	5.000,00	295.000,00	
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	150.000,00		150.000,00	
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	150.000,00		150.000,00	
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	150.000,00		150.000,00	
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	150.000,00		150.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.01	TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNAS	150.000,00		150.000,00	
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	400.000,00		400.000,00	
1.7.1.7.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00		100.000,00	
1.7.1.7.50.0	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00		100.000,00	
1.7.1.7.50.0.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	100.000,00		100.000,00	
1.7.1.7.51	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	100.000,00		100.000,00	
1.7.1.7.51.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	100.000,00		100.000,00	
1.7.1.7.51.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00		100.000,00	
1.7.1.7.52	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Assistência Social	100.000,00		100.000,00	
1.7.1.7.52.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Assistência Social	100.000,00		100.000,00	
1.7.1.7.52.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	100.000,00		100.000,00	
1.7.1.7.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	100.000,00		100.000,00	
1.7.1.7.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	100.000,00		100.000,00	
1.7.1.7.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	100.000,00		100.000,00	
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	2.201.000,00		2.201.000,00	

Data: 10/10/2025 09:22:24 Página: 7 de 14

Data da emissão: 10/10/2025 09:22:24 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: José Marcelo Souza Abreu

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.7.1.9.56	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (Precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF	500.000,00		500.000,00	
1.7.1.9.56.0	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (Precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF	500.000,00		500.000,00	
1.7.1.9.56.0.1	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (Precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF - Principal	500.000,00		500.000,00	
1.7.1.9.57	Transferência Especial da União	500.000,00		500.000,00	
1.7.1.9.57.0	Transferência Especial da União	500.000,00		500.000,00	
1.7.1.9.57.0.1	Transferência Especial da União - Principal	500.000,00		500.000,00	
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	1.200.000,00		1.200.000,00	
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	1.200.000,00		1.200.000,00	
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	1.200.000,00		1.200.000,00	
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.000,00		1.000,00	
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.000,00		1.000,00	
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	1.000,00		1.000,00	
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.010.000,00	7.480.000,00	32.530.000,00	
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	37.790.000,00	7.480.000,00	30.310.000,00	
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	35.000.000,00	7.000.000,00	28.000.000,00	
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	35.000.000,00	7.000.000,00	28.000.000,00	
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	21.000.000,00	4.200.000,00	16.800.000,00	
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	2.400.000,00	480.000,00	1.920.000,00	
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	2.400.000,00	480.000,00	1.920.000,00	
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.440.000,00	288.000,00	1.152.000,00	
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	350.000,00		350.000,00	
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	350.000,00		350.000,00	
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	210.000,00		210.000,00	
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	40.000,00		40.000,00	
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	40.000,00		40.000,00	
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	40.000,00		40.000,00	
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	700.000,00		700.000,00	
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	700.000,00		700.000,00	

Data: 10/10/2025 09:22:24 Página: 8 de 14

Data da emissão: 10/10/2025 09:22:24 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: José Marcelo Souza Abreu

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	700.000,00		700.000,00	
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	700.000,00		700.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.01	TRANSFERENCIA DE RECURSOS ATENCAO BASICA	700.000,00		700.000,00	
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.520.000,00		1.520.000,00	
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	70.000,00		70.000,00	
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	70.000,00		70.000,00	
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	70.000,00		70.000,00	
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	650.000,00		650.000,00	
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	650.000,00		650.000,00	
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	650.000,00		650.000,00	
1.7.2.9.52.0.1.02	TRANSPORTE ESCOLAR	650.000,00		650.000,00	
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	800.000,00		800.000,00	
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	800.000,00		800.000,00	
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	800.000,00		800.000,00	
1.7.2.9.99.0.1.01	OUTRAS PARTICIPACAO DA RECEITA DOS ESTADOS - FETHAB	800.000,00		800.000,00	
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	14.470.000,00		14.470.000,00	
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	14.470.000,00		14.470.000,00	
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	14.470.000,00		14.470.000,00	
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	14.470.000,00		14.470.000,00	
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	14.470.000,00		14.470.000,00	
1.9	Outras Receitas Correntes	219.700,00		219.700,00	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	11.000,00		11.000,00	
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	11.000,00		11.000,00	
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica	11.000,00		11.000,00	
1.9.1.1.01.0	Multas Previstas em Legislação Específica	11.000,00		11.000,00	
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	5.000,00		5.000,00	
1.9.1.1.01.0.2	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	5.000,00		5.000,00	
1.9.1.1.01.0.4	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00		1.000,00	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	70.700,00		70.700,00	

Data: 10/10/2025 09:22:24 Página: 9 de 14

Data da emissão: 10/10/2025 09:22:24 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: José Marcelo Souza Abreu

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.9.2.1	Indenizações	20.700,00		20.700,00	
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	20.700,00		20.700,00	
1.9.2.1.99.0	Outras Indenizações	20.700,00		20.700,00	
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal	20.000,00		20.000,00	
1.9.2.1.99.0.2	Outras Indenizações - Multas e Juros de Mora	500,00		500,00	
1.9.2.1.99.0.3	Outras Indenizações - Dívida Ativa	100,00		100,00	
1.9.2.1.99.0.4	Outras Indenizações - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	100,00		100,00	
1.9.2.2	Restituições	50.000,00		50.000,00	
1.9.2.2.03	Restituição de Benefícios Previdenciários	10.000,00		10.000,00	
1.9.2.2.03.0	Restituição de Benefícios Previdenciários	10.000,00		10.000,00	
1.9.2.2.03.0.1	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal	10.000,00		10.000,00	
1.9.2.2.99	Outras Restituições	40.000,00		40.000,00	
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	40.000,00		40.000,00	
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	40.000,00		40.000,00	
1.9.9	Demais Receitas Correntes	138.000,00		138.000,00	
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	138.000,00		138.000,00	
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	128.000,00		128.000,00	
1.9.9.9.03.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	128.000,00		128.000,00	
1.9.9.9.03.0.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal	128.000,00		128.000,00	
1.9.9.9.03.0.1.01	COMPENSACOES FINANCEIRAS RGPS	84.000,00		84.000,00	
1.9.9.9.03.0.1.02	COMPENSACOES FINANCEIRAS ESTADO	28.000,00		28.000,00	
1.9.9.9.03.0.1.03	COMPENSACOES FINANCEIRAS MUNICÍPIO	16.000,00		16.000,00	
1.9.9.9.99	Outras Receitas	10.000,00		10.000,00	
1.9.9.9.99.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias	10.000,00		10.000,00	
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	10.000,00		10.000,00	
2	Receitas de Capital	8.659.000,00		8.659.000,00	
2.1	Operações de Crédito	100.000,00		100.000,00	
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00		100.000,00	
2.1.1.2	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	100.000,00		100.000,00	
2.1.1.2.01	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	100.000,00		100.000,00	

Data: 10/10/2025 09:22:24 Página: 10 de 14

Data da emissão: 10/10/2025 09:22:24 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: José Marcelo Souza Abreu

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
2.1.1.2.01.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	100.000,00		100.000,00	
2.1.1.2.01.0.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	100.000,00		100.000,00	
2.2	Alienação de Bens	151.000,00		151.000,00	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	101.000,00		101.000,00	
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	101.000,00		101.000,00	
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	101.000,00		101.000,00	
2.2.1.3.01.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	101.000,00		101.000,00	
2.2.1.3.01.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	100.000,00		100.000,00	
2.2.1.3.01.0.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Divida Ativa	1.000,00		1.000,00	
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	50.000,00		50.000,00	
2.2.2.1	Alienação de Bens Imóveis	50.000,00		50.000,00	
2.2.2.1.01	Alienação de Bens Imóveis	50.000,00		50.000,00	
2.2.2.1.01.0	Alienação de Bens Imóveis	50.000,00		50.000,00	
2.2.2.1.01.0.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	50.000,00		50.000,00	
2.4	Transferências de Capital	8.408.000,00		8.408.000,00	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	2.078.000,00		2.078.000,00	
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	80.000,00		80.000,00	
2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	80.000,00		80.000,00	
2.4.1.1.51.3	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	80.000,00		80.000,00	
2.4.1.1.51.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	80.000,00		80.000,00	
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.898.000,00		1.898.000,00	
2.4.1.4.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00		100.000,00	
2.4.1.4.50.0	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00		100.000,00	
2.4.1.4.50.0.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	100.000,00		100.000,00	
2.4.1.4.51	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	98.000,00		98.000,00	
2.4.1.4.51.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	98.000,00		98.000,00	
2.4.1.4.51.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	98.000,00		98.000,00	
2.4.1.4.52	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	100.000,00		100.000,00	

Data: 10/10/2025 09:22:24 Página: 11 de 14

Data da emissão: 10/10/2025 09:22:24 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: José Marcelo Souza Abreu

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
2.4.1.4.52.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	100.000,00		100.000,00	
2.4.1.4.52.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	100.000,00		100.000,00	
2.4.1.4.53	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	100.000,00		100.000,00	
2.4.1.4.53.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	100.000,00		100.000,00	
2.4.1.4.53.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	100.000,00		100.000,00	
2.4.1.4.54	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	1.000.000,00		1.000.000,00	
2.4.1.4.54.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	1.000.000,00		1.000.000,00	
2.4.1.4.54.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	1.000.000,00		1.000.000,00	
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	500.000,00		500.000,00	
2.4.1.4.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	500.000,00		500.000,00	
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	500.000,00		500.000,00	
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100.000,00		100.000,00	
2.4.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100.000,00		100.000,00	
2.4.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100.000,00		100.000,00	
2.4.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	100.000,00		100.000,00	
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.330.000,00		6.330.000,00	
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF	30.000,00		30.000,00	
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	30.000,00		30.000,00	
2.4.2.1.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	30.000,00		30.000,00	
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	30.000,00		30.000,00	
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	6.200.000,00		6.200.000,00	
2.4.2.2.50	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00		100.000,00	
2.4.2.2.50.0	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00		100.000,00	
2.4.2.2.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	100.000,00		100.000,00	
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	1.000.000,00		1.000.000,00	
2.4.2.2.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	1.000.000,00		1.000.000,00	
2.4.2.2.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	1.000.000,00		1.000.000,00	

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
2.4.2.2.54	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	5.000.000,00		5.000.000,00	
2.4.2.2.54.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	5.000.000,00		5.000.000,00	
2.4.2.2.54.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	5.000.000,00		5.000.000,00	
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	100.000,00		100.000,00	
2.4.2.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	100.000,00		100.000,00	
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	100.000,00		100.000,00	
2.4.2.9	Outras Transferências de Recursos dos Estados	100.000,00		100.000,00	
2.4.2.9.99	Outras Transferências de Recursos dos Estados	100.000,00		100.000,00	
2.4.2.9.99.0	Outras Transferências de Recursos dos Estados	100.000,00		100.000,00	
2.4.2.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	100.000,00		100.000,00	
7	Receitas Correntes - Intra OFSS	3.435.000,00		3.435.000,00	
7.2	Contribuições - Intra OFSS	3.435.000,00		3.435.000,00	
7.2.1	Contribuições Sociais - Intra OFSS	3.435.000,00		3.435.000,00	
7.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	3.435.000,00		3.435.000,00	
7.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS	3.425.000,00		3.425.000,00	
7.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	3.425.000,00		3.425.000,00	
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	3.425.000,00		3.425.000,00	
7.2.1.5.02.1.1.01	CONTRIBUICAO PATRONAL - PREFEITURA	2.100.000,00		2.100.000,00	
7.2.1.5.02.1.1.02	CONTRIBUICAO PATRONAL - CAMARA	120.000,00		120.000,00	
7.2.1.5.02.1.1.03	CONTRIBUICAO PATRONAL - PREVIDENCIA	18.000,00		18.000,00	
7.2.1.5.02.1.1.04	COTA SUPLEMENTAR - PREFEITURA	1.000.000,00		1.000.000,00	
7.2.1.5.02.1.1.05	COTA SUPLEMENTAR - CAMARA	70.000,00		70.000,00	
7.2.1.5.02.1.1.06	COTA SUPLEMENTAR - PREVIDENCIIA	10.000,00		10.000,00	
7.2.1.5.02.1.1.07	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREFEITURA - TAXA ADM	100.000,00		100.000,00	
7.2.1.5.02.1.1.08	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL CAMARA - TAXA ADM	7.000,00		7.000,00	
7.2.1.5.50	Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas - Intra OFSS	10.000,00		10.000,00	
7.2.1.5.50.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Intra OFSS	10.000,00		10.000,00	
7.2.1.5.50.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal - Intra OFSS	9.000,00		9.000,00	
7.2.1.5.50.1.2	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Multas e Juros de Mora - Intra OFSS	1.000,00		1.000,00	
	TOTAL:	**109.443.100,00**	**10.843.100,00**	**98.600.000,00**	

Data: 10/10/2025 09:22:24 Página: 13 de 14

Data da emissão: 10/10/2025 09:22:24 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: José Marcelo Souza Abreu

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS: 0,00 **PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:** 0,00

NOVO MUNDO - MT, 10 de outubro de 2025

Data: 10/10/2025 09:22:24 Página: 14 de 14

Data da emissão: 10/10/2025 09:22:24 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: José Marcelo Souza Abreu

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Local	ESPECIFICAÇÃO	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
01	CAMARA MUNICIPAL			
01.001	GABINETE DA PRESIDENCIA	3.613.500,00	566.500,00	4.180.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO			
02.001	CHEFIA DE GABINETE	1.282.330,00	100.000,00	1.382.330,00
02.002	ASSESSORIA DE COMUNICACAO MUNICIPAL	466.720,00	5.000,00	471.720,00
02.004	COORDENAÇÃO MUNCIPAL DE PROTECAO E DEFESA CIVIL	39.840,00		39.840,00
02.005	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	317.460,00	5.000,00	322.460,00
02.006	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	384.400,00		384.400,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
03.001	GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO	2.348.585,00	120.000,00	2.468.585,00
03.006	AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO	478.000,00		478.000,00
03.007	UNIDADE DE SERVICOS CONVENIADOS	210.600,00	5.000,00	215.600,00
04	SECRETARIA DE FINANCAS			
04.001	GABINETE DO SECRETARIO FINANCAS	1.808.910,00	480.000,00	2.288.910,00
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	595.800,00	15.000,00	610.800,00
04.003	DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	549.120,00	15.000,00	564.120,00
05	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA			
05.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	1.911.600,00	3.490.000,00	5.401.600,00
05.002	DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL	2.804.200,00	15.000,00	2.819.200,00
05.003	DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	2.600.000,00	1.000.000,00	3.600.000,00
05.004	DIVISAO DE ALIMENTACAO ESCOLAR	780.000,00		780.000,00
05.005	EDUCACAO BASICA - FUNDEB 30	103.850,00	2.000,00	105.850,00
05.006	EDUCACAO BASICA - FUNDEB 70	12.699.400,00	15.000,00	12.714.400,00
05.007	DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	723.900,00	253.000,00	976.900,00
05.008	DEPARTAMENTO DE CULTURA	1.232.700,00	7.000,00	1.239.700,00
06	SECRETARIA DE SAUDE			
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GESTAO DO SUS	2.620.000,00	595.000,00	3.215.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCAO BASICA	11.031.600,00	540.000,00	11.571.600,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDA	2.851.100,00	345.000,00	3.196.100,00
06.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ASSISTENCIA FARMACEUTIC	750.000,00		750.000,00
06.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE	475.000,00	15.000,00	490.000,00
07	SECRETARIA DE ACAO SOCIAL			

Data: 10/10/2025 09:20:56 Página: 1 de 3

Data da emissão: 10/10/2025 09:20:56 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: José Marcelo Souza Abreu

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Local	ESPECIFICAÇÃO	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
07.001	GABINETE DO(A) SECRETARIO(A) DE ASSIST. SOCIAL	934.200,00	565.000,00	1.499.200,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.215.450,00	281.850,00	1.497.300,00
07.003	FUNDO MUNIC. DOS DIR. CRIANCA E DO ADOLESCENTE	13.000,00		13.000,00
07.004	DIVISAO DE HABITACAO	10.500,00	500.000,00	510.500,00
08	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MA, TUR DES. EC			
08.001	GABINETE DO SECRETARIO	1.701.500,00		1.701.500,00
08.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	229.000,00	829.000,00	1.058.000,00
08.004	DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONOMICO E EMP.	163.500,00	5.000,00	168.500,00
08.005	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	197.500,00	51.000,00	248.500,00
08.006	DEPARTAMENTO DE TURISMO	150.000,00	6.000,00	156.000,00
08.007	DEPARTAMENTO REGULARIZACAO FUNDIARIA	121.000,00	5.000,00	126.000,00
09	SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS			
09.001	GABINETE DO SECRETARIO DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLI	8.900.000,00	6.796.000,00	15.696.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVICOS RURAIS	3.055.000,00	1.350.000,00	4.405.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	828.500,00		828.500,00
09.004	COORDENACAO DO FETHAB	800.000,00	120.000,00	920.000,00
09.005	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DAE	1.698.900,00	200.000,00	1.898.900,00
12	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVMUNDO			
12.001	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVMUNDO	5.013.000,00	6.000,00	5.019.000,00
	TOTAL:	**77.709.665,00**	**18.303.350,00**	**96.013.015,00**

RESERVA DE CONTINGÊNCIA:	**2.586.985,00**
RESERVA DO RPPS:	**0,00**
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	**0,00**
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	**0,00**
TOTAL GERAL:	**98.600.000,00**

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Local	ESPECIFICAÇÃO	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total

NOVO MUNDO - MT, 10 de outubro de 2025

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	566.500,00	3.613.500,00	0,00	4.180.000,00
01.031	Ação legislativa	566.500,00	3.613.500,00	0,00	4.180.000,00
01.031.0001	Processo Legislativo	566.500,00	3.613.500,00	0,00	4.180.000,00
01.031.0001.1001	Aquisição Equipamento e Material Permanente	256.500,00	0,00	0,00	256.500,00
01.031.0001.1002	Reforma do Prédio Câmara Municipal	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00
01.031.0001.2001	Manutenção do Gabinete Presidente	0,00	3.613.500,00	0,00	3.613.500,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**566.500,00**	**3.613.500,00**	**0,00**	**4.180.000,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
03	Essencial a justiça	0,00	322.460,00	0,00	322.460,00
03.092	Representação judicial e extrajudicial	0,00	322.460,00	0,00	322.460,00
03.092.0024	Processo Jurídico	0,00	322.460,00	0,00	322.460,00
03.092.0024.2008	Manutenção e Encargos c/ Assessoria Jurídica	0,00	322.460,00	0,00	322.460,00
04	Administração	100.000,00	1.929.570,00	0,00	2.029.570,00
04.122	Administração geral	100.000,00	1.505.330,00	0,00	1.605.330,00
04.122.0002	Administração Geral e Melhoria na Gestão	100.000,00	1.250.330,00	0,00	1.350.330,00
04.122.0002.1004	Aquisição Equip. Material Permanente/Veículos	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
04.122.0002.2003	Manutenção e Encargos c/ Chefia de Gabinete	0,00	1.250.330,00	0,00	1.250.330,00
04.122.0008	Transparência e Informação ao Munícipes	0,00	255.000,00	0,00	255.000,00
04.122.0008.2005	Manutenção da Publicidade Institucional	0,00	255.000,00	0,00	255.000,00
04.125	Normatização e fiscalização	0,00	384.400,00	0,00	384.400,00
04.125.0002	Administração Geral e Melhoria na Gestão	0,00	384.400,00	0,00	384.400,00
04.125.0002.2009	Manutenção e Encargos c/ Unid. Controle Interno e Ouvidoria	0,00	384.400,00	0,00	384.400,00
04.182	Defesa civil	0,00	39.840,00	0,00	39.840,00
04.182.0002	Administração Geral e Melhoria na Gestão	0,00	39.840,00	0,00	39.840,00
04.182.0002.2115	Manutenção da Coord. da Defesa Civil	0,00	39.840,00	0,00	39.840,00
06	Segurança pública	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
06.181	Policiamento	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
06.181.0025	Parceria Estado e Município	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
06.181.0025.2135	Manutencao de Atividades c/Outras Esferas de Governo	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
24	Comunicações	0,00	216.720,00	0,00	216.720,00
24.131	Comunicação social	0,00	216.720,00	0,00	216.720,00
24.131.0008	Transparência e Informação ao Munícipes	0,00	216.720,00	0,00	216.720,00
24.131.0008.2010	Manutenção da Assessoria de Comunicação	0,00	216.720,00	0,00	216.720,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**100.000,00**	**2.500.750,00**	**0,00**	**2.600.750,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	2.443.585,00	718.600,00	0,00	3.162.185,00
04.122	Administração geral	2.443.585,00	718.600,00	0,00	3.162.185,00
04.122.0002	Administração Geral e Melhoria na Gestão	2.443.585,00	718.600,00	0,00	3.162.185,00
04.122.0002.1007	Aquisição Equip. Material Permanente	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
04.122.0002.1008	Aquisição de Imóveis/Desapropriação	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
04.122.0002.2004	Realização de Concursos Públicos	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
04.122.0002.2015	Manut. e Encargos c/ Gab. do Sec. de Administração	2.323.585,00	0,00	0,00	2.323.585,00
04.122.0002.2126	Manutenção da Agência Municipal de Trânisto	0,00	478.000,00	0,00	478.000,00
04.122.0002.2127	Manutenção dos Serviços Conveniados	0,00	215.600,00	0,00	215.600,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**2.443.585,00**	**718.600,00**	**0,00**	**3.162.185,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANCAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	305.000,00	3.158.830,00	0,00	3.463.830,00
04.122	Administração geral	50.000,00	1.153.910,00	0,00	1.203.910,00
04.122.0002	Administração Geral e Melhoria na Gestão	50.000,00	1.153.910,00	0,00	1.203.910,00
04.122.0002.1010	Aquisição de Equipamento e Material Permanente e Veiculos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04.122.0002.2018	Manut. e Encargos c/ Gab. do Secretária de Finanças	0,00	1.153.910,00	0,00	1.153.910,00
04.123	Administração financeira	255.000,00	1.440.800,00	0,00	1.695.800,00
04.123.0002	Administração Geral e Melhoria na Gestão	255.000,00	1.440.800,00	0,00	1.695.800,00
04.123.0002.1011	Manutenção do Principal da Dívida Contratada	255.000,00	0,00	0,00	255.000,00
04.123.0002.2020	Contribuição para Formação do PASEP	0,00	830.000,00	0,00	830.000,00

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANCAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.123.0002.2122	Manutenção do Departamento de Contabilidade	0,00	610.800,00	0,00	610.800,00
04.129	Administração de receitas	0,00	564.120,00	0,00	564.120,00
04.129.0002	Administração Geral e Melhoria na Gestão	0,00	564.120,00	0,00	564.120,00
04.129.0002.2123	Manutenção do Departamento de Tributação	0,00	544.120,00	0,00	544.120,00
04.129.0002.2133	Premiação de Incentivo ao pagamento de tributos	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	0,00	905.985,00	100.000,00	1.005.985,00
99.999	Reserva de contingência	0,00	905.985,00	100.000,00	1.005.985,00
99.999.0030	Emenda Parlamentar Impositiva	0,00	905.985,00	0,00	905.985,00
99.999.0030.2146	RESERVA PARA EMENDA IMPOSITIVA	0,00	905.985,00	0,00	905.985,00
99.999.9999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**305.000,00**	**4.064.815,00**	**100.000,00**	**4.469.815,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12	Educação	12.184.800,00	13.236.250,00	0,00	25.421.050,00
12.122	Administração geral	411.000,00	0,00	0,00	411.000,00
12.122.0003	Educação de Qualidade	411.000,00	0,00	0,00	411.000,00
12.122.0003.1014	Reforma/Ampliacao do Prédio da Sec. Mun. Educação	411.000,00	0,00	0,00	411.000,00
12.125	Normatização e fiscalização	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
12.125.0003	Educação de Qualidade	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
12.125.0003.2022	Manutenção dos Conselhos de Educação	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
12.128	Formação de recursos humanos	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
12.128.0003	Educação de Qualidade	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
12.128.0003.2136	Capacitacao de Servidores da Educacao	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
12.306	Alimentação e nutrição	0,00	780.000,00	0,00	780.000,00
12.306.0003	Educação de Qualidade	0,00	780.000,00	0,00	780.000,00
12.306.0003.2025	Manutenção e Enc. c/ Merenda Escolar PNAE	0,00	780.000,00	0,00	780.000,00
12.361	Ensino fundamental	11.762.000,00	7.925.000,00	0,00	19.687.000,00
12.361.0003	Educação de Qualidade	3.112.000,00	4.660.000,00	0,00	7.772.000,00

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.361.0003.1013	Aquisição de Mobiliários e Equipamentos	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
12.361.0003.1015	Construção/Reforma de (Creches e Pré-Escolas)	1.062.000,00	0,00	0,00	1.062.000,00
12.361.0003.1128	Construcao de Escola Urbana com 12 salas de aulas	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
12.361.0003.1170	Construção e Reforma e Adequação de Escolas Ens. Fundamental	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
12.361.0003.2026	Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação	0,00	1.840.800,00	0,00	1.840.800,00
12.361.0003.2029	Manutenção e Encargos c/ PDDE	0,00	500,00	0,00	500,00
12.361.0003.2032	Manutenção Apoio Educacional Recursos Próprios	0,00	2.768.700,00	0,00	2.768.700,00
12.361.0003.2111	Manutenção dos Recursos do Salário Educação	0,00	43.000,00	0,00	43.000,00
12.361.0003.2152	Viver com Respeito — Prevenção à Violência e Promoção de Direitos	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
12.361.0006	Transporte Escolar de Qualidade	1.000.000,00	2.600.000,00	0,00	3.600.000,00
12.361.0006.1016	Aquisição de Veículos e Onibus Escolares	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
12.361.0006.2023	Manutenção do Transporte Escolar	0,00	2.600.000,00	0,00	2.600.000,00
12.361.0026	Manutenção dos Recursos do Fundeb	7.650.000,00	665.000,00	0,00	8.315.000,00
12.361.0026.2031	Manutenção e Encargos Educação Básica - FUNDEB 70%	7.650.000,00	0,00	0,00	7.650.000,00
12.361.0026.2150	Manutencao de Recursos do VAAT	0,00	665.000,00	0,00	665.000,00
12.365	Educação infantil	0,00	4.505.250,00	0,00	4.505.250,00
12.365.0026	Manutenção dos Recursos do Fundeb	0,00	4.505.250,00	0,00	4.505.250,00
12.365.0026.2033	Manutenção Apoio Educação Básica - Fundeb 30%	0,00	105.850,00	0,00	105.850,00
12.365.0026.2090	Manut. e Encargos Educação Infantil - Creche Funde	0,00	2.160.400,00	0,00	2.160.400,00
12.365.0026.2091	Manutenção e Encargos com Pré-Escola - Fundeb 70%	0,00	2.239.000,00	0,00	2.239.000,00
12.367	Educação especial	11.800,00	0,00	0,00	11.800,00
12.367.0003	Educação de Qualidade	11.800,00	0,00	0,00	11.800,00
12.367.0003.1154	Atencao de Alunos necessidades especiais	11.800,00	0,00	0,00	11.800,00
13	Cultura	5.000,00	1.234.700,00	0,00	1.239.700,00
13.392	Difusão cultural	5.000,00	1.234.700,00	0,00	1.239.700,00
13.392.0007	Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e Turismo	5.000,00	1.234.700,00	0,00	1.239.700,00
13.392.0007.1017	Aquisição Equip. Material Permanente	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
13.392.0007.2030	Manutenção e Enc. c/ Eventos e Atividades Culturais	0,00	1.148.700,00	0,00	1.148.700,00
13.392.0007.2109	Manutenção dos Projetos Culturais: Cinema; Leitura	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
13.392.0007.2151	BENEFICIOS EMERGENCIAIS CULTURAIS - ALDIR BLANC	0,00	73.000,00	0,00	73.000,00

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27	Desporto e lazer	115.000,00	861.900,00	0,00	976.900,00
27.812	Desporto comunitário	70.000,00	861.900,00	0,00	931.900,00
27.812.0007	Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e Turismo	70.000,00	861.900,00	0,00	931.900,00
27.812.0007.1075	Construção/Reformas de Quadras Poliesportivas e PlayGround	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
27.812.0007.2080	Manutenção e Enc. c/ Gabinete do Secretário	0,00	387.900,00	0,00	387.900,00
27.812.0007.2101	Recuperação e Melhorias em Campos de Futebol, Quadras e Playground	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
27.812.0007.2102	Manutenção das Atividades Desportiva Amadora	0,00	292.000,00	0,00	292.000,00
27.812.0007.2112	Promoção dos Campeonatos Desportivos	0,00	174.000,00	0,00	174.000,00
27.813	Lazer	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
27.813.0007	Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e Turismo	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
27.813.0007.1086	Incentivo Lazer e recreação	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**12.304.800,00**	**15.332.850,00**	**0,00**	**27.637.650,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10	Saúde	1.729.000,00	17.493.700,00	0,00	19.222.700,00
10.061	Ação judiciária	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
10.061.0021	Gestão do SUS	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
10.061.0021.2105	Manutenção da Judicialização da Saúde	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
10.122	Administração geral	0,00	2.640.000,00	0,00	2.640.000,00
10.122.0021	Gestão do SUS	0,00	2.640.000,00	0,00	2.640.000,00
10.122.0021.2107	Manutenção do Gabinete da Secret. de saúde	0,00	2.640.000,00	0,00	2.640.000,00
10.125	Normatização e fiscalização	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
10.125.0021	Gestão do SUS	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
10.125.0021.2016	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
10.128	Formação de recursos humanos	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
10.128.0021	Gestão do SUS	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
10.128.0021.2106	Capacitação de Servidores e Educação Continuada	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
10.244	Assistência comunitária	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
10.244.0011	Assistência Social Geral	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
10.244.0011.1031	Instalação de Academia de Saúde	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.301	Atenção básica	950.000,00	11.121.600,00	0,00	12.071.600,00
10.301.0016	Atenção Básica	950.000,00	11.121.600,00	0,00	12.071.600,00
10.301.0016.1025	Aquisição Equipamentos p/ Pronto Atendimento	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
10.301.0016.1030	Construção, Ampliação e Reforma de PSF	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
10.301.0016.1082	Aquisicao de Equipamentos as ESF	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
10.301.0016.2040	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	0,00	3.145.600,00	0,00	3.145.600,00
10.301.0016.2041	Manutenção e Encargos c/ PSF	0,00	6.281.000,00	0,00	6.281.000,00
10.301.0016.2042	Manutenção e Encargos c/ ACS/PASCAR	0,00	1.535.000,00	0,00	1.535.000,00
10.301.0016.2043	Manutenção e Encargos c/ Programa Saúde Bucal	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	370.000,00	2.826.100,00	0,00	3.196.100,00
10.302.0017	Assistência de Média e Alta Complexidade	300.000,00	2.826.100,00	0,00	3.126.100,00
10.302.0017.1032	Aquisição de Veículos e Ambulâncias e Equiptos p/MAC	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
10.302.0017.2044	Manutenção e Encargos c/ Pronto Atendimento	0,00	1.895.100,00	0,00	1.895.100,00
10.302.0017.2045	Manutenção e Encargos Consórcio Intermunicipal de	0,00	880.000,00	0,00	880.000,00
10.302.0017.2134	Tratamento de Pacientes Fora do Domicilio	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
10.302.0030	Emenda Parlamentar Impositiva	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
10.302.0030.1147	ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES EM ASPS	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00
10.303.0018	Assistênca Farmacêutica	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00
10.303.0018.2046	Manutenção e Encargos Assistência Farmacêutica	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00
10.304	Vigilância sanitária	384.000,00	0,00	0,00	384.000,00
10.304.0019	Vigilância em Saúde	384.000,00	0,00	0,00	384.000,00
10.304.0019.2047	Manutenção e Encargos Vigilância Sanitária	384.000,00	0,00	0,00	384.000,00
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	106.000,00	0,00	106.000,00
10.305.0019	Vigilância em Saúde	0,00	106.000,00	0,00	106.000,00
10.305.0019.2048	Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambienta	0,00	106.000,00	0,00	106.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**1.729.000,00**	**17.493.700,00**	**0,00**	**19.222.700,00**

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	1.345.350,00	2.174.650,00	0,00	3.520.000,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	397.200,00	0,00	397.200,00
08.243.0011	Assistência Social Geral	0,00	384.200,00	0,00	384.200,00
08.243.0011.2056	Manutenção e Encargos c/ Conselho Tutelar	0,00	384.200,00	0,00	384.200,00
08.243.0020	Proteção a Criança e ao Adolescente em Risco	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
08.243.0020.2057	Manutenção do Fundo da Criança e Adolescente	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
08.244	Assistência comunitária	796.850,00	1.766.950,00	0,00	2.563.800,00
08.244.0011	Assistência Social Geral	796.850,00	1.191.300,00	0,00	1.988.150,00
08.244.0011.1035	Construção(Cozinha/Padaria) Comunitaria	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
08.244.0011.1036	Aquisição Equipamentos e Veículos	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
08.244.0011.1037	Readequação dos Próprios Públicos	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
08.244.0011.1038	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
08.244.0011.1097	Conservação/Manut.de Piscina do Centro do Idoso	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
08.244.0011.1130	Ampliacao e Ref.da Secret. da Assistencia Social	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
08.244.0011.1171	Construção do Centro de Capacitação e Eventos	157.850,00	0,00	0,00	157.850,00
08.244.0011.2055	Manutenção do Gabinete do(a) Sec. Ação Social	0,00	499.000,00	0,00	499.000,00
08.244.0011.2058	Manutenção e Encargos c/ Fundo Assistência Social	0,00	685.300,00	0,00	685.300,00
08.244.0011.2138	Fortalecimento do Controle Social	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
08.244.0014	Proteção Social Básica	0,00	442.650,00	0,00	442.650,00
08.244.0014.2093	Servicos da Proteção Social Basica CRAS	0,00	442.650,00	0,00	442.650,00
08.244.0028	Gestão do Sistema Unico de Assist. Social	0,00	133.000,00	0,00	133.000,00
08.244.0028.2097	Aprimor. da Gestao Cadastro Unico e Bolsa Familia	0,00	42.500,00	0,00	42.500,00
08.244.0028.2099	Aprimoramento da Gestao do SUAS	0,00	90.500,00	0,00	90.500,00
08.422	Direitos individuais, coletivos e difusos	48.500,00	0,00	0,00	48.500,00
08.422.0011	Assistência Social Geral	48.500,00	0,00	0,00	48.500,00
08.422.0011.2095	Manutenção dos Beneficios Eventuais	18.500,00	0,00	0,00	18.500,00
08.422.0011.2143	Festiividades ao Dia Internacional da Mulher	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
08.482	Habitação urbana	500.000,00	10.500,00	0,00	510.500,00
08.482.0027	Moradia Digna e Qualidade de Vida	500.000,00	10.500,00	0,00	510.500,00
08.482.0027.1061	Construção Unidades Habitacionais	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.482.0027.2061	Manutenção e Encargos c/ Fundo de Habitação	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**1.345.350,00**	**2.174.650,00**	**0,00**	**3.520.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MA, TUR DES. EC

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
04.122	Administração geral	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
04.122.0002	Administração Geral e Melhoria na Gestão	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
04.122.0002.2019	Manutenção e Encargos c/ Consórcio Portal da Amazô	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
18	Gestão ambiental	109.500,00	139.000,00	0,00	248.500,00
18.125	Normatização e fiscalização	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
18.125.0005	Meio Ambiente Sustentável e Turismo de Rendimento	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
18.125.0005.2108	Manutenção do Conselho de Meio Ambiente e Turismo	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
18.451	Infra-estrutura urbana	77.500,00	0,00	0,00	77.500,00
18.451.0005	Meio Ambiente Sustentável e Turismo de Rendimento	77.500,00	0,00	0,00	77.500,00
18.451.0005.1085	Ampliação e Melhorias do Lago Municipal	77.500,00	0,00	0,00	77.500,00
18.542	Controle ambiental	0,00	116.000,00	0,00	116.000,00
18.542.0005	Meio Ambiente Sustentável e Turismo de Rendimento	0,00	116.000,00	0,00	116.000,00
18.542.0005.2110	Manutencao do Departamento de Meio Ambiente	0,00	116.000,00	0,00	116.000,00
18.543	Recuperação de áreas degradadas	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00
18.543.0005	Meio Ambiente Sustentável e Turismo de Rendimento	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00
18.543.0005.1045	Recuperação de Áreas Degradadas	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00
20	Agricultura	825.000,00	1.983.000,00	0,00	2.808.000,00
20.122	Administração geral	0,00	1.701.500,00	0,00	1.701.500,00
20.122.0004	Apoio a produção, Comercialização e Serviços	0,00	1.701.500,00	0,00	1.701.500,00
20.122.0004.2065	Manutenção e Encargos c/ Gabinete do Secretário	0,00	1.701.500,00	0,00	1.701.500,00
20.544	Recursos hídricos	0,00	77.000,00	0,00	77.000,00
20.544.0004	Apoio a produção, Comercialização e Serviços	0,00	77.000,00	0,00	77.000,00
20.544.0004.2066	Manutenção e Encargos c/ Psicultura	0,00	77.000,00	0,00	77.000,00
20.601	Promoção da produção vegetal	0,00	48.500,00	0,00	48.500,00
20.601.0015	Apoio ao Desenvolvimento Comercial e Industrial	0,00	48.500,00	0,00	48.500,00

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MA, TUR DES. EC

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
20.601.0015.2085	Manutenção e Enc. c/ a Agricultura Familiar	0,00	48.500,00	0,00	48.500,00
20.605	Abastecimento	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
20.605.0004	Apoio a produção, Comercialização e Serviços	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
20.605.0004.1048	Construção de Feira Livre	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
20.606	Extensão rural	800.000,00	156.000,00	0,00	956.000,00
20.606.0004	Apoio a produção, Comercialização e Serviços	800.000,00	156.000,00	0,00	956.000,00
20.606.0004.1047	Aquisição Equipamentos, Implementos e Veículos	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
20.606.0004.1049	Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
20.606.0004.1087	Aquisição de Caminhão Caçamba	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
20.606.0004.2067	Manutenção e Encargos c/ Viveiro Municipal	0,00	156.000,00	0,00	156.000,00
21	Organização agrária	0,00	126.000,00	0,00	126.000,00
21.127	Ordenamento territorial	0,00	126.000,00	0,00	126.000,00
21.127.0004	Apoio a produção, Comercialização e Serviços	0,00	126.000,00	0,00	126.000,00
21.127.0004.2068	Manutenção e Encargos c/ Termos de Cooperação Técn	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
21.127.0004.2086	Manutenção e Encargos do Depto de Regul. Fundiaria	0,00	106.000,00	0,00	106.000,00
23	Comércio e serviços	0,00	156.000,00	0,00	156.000,00
23.695	Turismo	0,00	156.000,00	0,00	156.000,00
23.695.0005	Meio Ambiente Sustentável e Turismo de Rendimento	0,00	156.000,00	0,00	156.000,00
23.695.0005.1080	Construção Centro Atendimento ao Turista - CAT	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00
23.695.0005.2088	Manutenção e Enc. c/ Departamento do Turismo	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**934.500,00**	**2.524.000,00**	**0,00**	**3.458.500,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	828.500,00	0,00	828.500,00
04.572	Desenvolvimento tecnológico e engenharia	0,00	828.500,00	0,00	828.500,00
04.572.0002	Administração Geral e Melhoria na Gestão	0,00	828.500,00	0,00	828.500,00
04.572.0002.2117	Manutenção dos Serviços da Engenharia	0,00	828.500,00	0,00	828.500,00
15	Urbanismo	4.723.000,00	796.000,00	0,00	5.519.000,00
15.451	Infra-estrutura urbana	4.538.000,00	0,00	0,00	4.538.000,00

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15.451.0002	Administração Geral e Melhoria na Gestão	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00
15.451.0002.1067	Construção da Garagem Municipal	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00
15.451.0009	Urbanismo e Melhoria da Qualidade de Vida	3.315.000,00	0,00	0,00	3.315.000,00
15.451.0009.1056	Pavimentação de Vias Públicas, Calçadas e Meio Fio e Micropavimentação	3.190.000,00	0,00	0,00	3.190.000,00
15.451.0009.1057	Construção de Praças Públicas	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00
15.451.0009.1058	Construção Terminal Rodoviário	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.451.0025	Parceria Estado e Município	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00
15.451.0025.1101	Revitalizacao Travesssia Urbana MT 419	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00
15.452	Serviços urbanos	35.000,00	796.000,00	0,00	831.000,00
15.452.0009	Urbanismo e Melhoria da Qualidade de Vida	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
15.452.0009.1055	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
15.452.0010	Saneamento Básico	0,00	796.000,00	0,00	796.000,00
15.452.0010.2131	Manutenção da Coleta e Residuos e Limpeza Urbana	0,00	796.000,00	0,00	796.000,00
15.752	Energia elétrica	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
15.752.0009	Urbanismo e Melhoria da Qualidade de Vida	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
15.752.0009.1062	Expansão Rede Elétrica/Iluminação Pública	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
17	Saneamento	200.000,00	1.698.900,00	0,00	1.898.900,00
17.512	Saneamento básico urbano	200.000,00	1.698.900,00	0,00	1.898.900,00
17.512.0010	Saneamento Básico	200.000,00	1.698.900,00	0,00	1.898.900,00
17.512.0010.1125	CONSTRUCAO DA CAPTACAO DE TRAT. E DISTRIB. DE AGUA	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
17.512.0010.2140	MANUTENCAO E ENCARGOS DO DAE	0,00	1.698.900,00	0,00	1.698.900,00
26	Transporte	5.905.000,00	9.597.000,00	0,00	15.502.000,00
26.782	Transporte rodoviário	5.905.000,00	9.597.000,00	0,00	15.502.000,00
26.782.0012	Transporte Rodoviário	5.905.000,00	8.677.000,00	0,00	14.582.000,00
26.782.0012.1063	Abertura e Conservação de Estradas Vicinais	1.675.000,00	0,00	0,00	1.675.000,00
26.782.0012.1064	Construção de Pontes, Pontilhões e Bueiros	1.730.000,00	0,00	0,00	1.730.000,00
26.782.0012.1065	Aquisição Veículos e Equip. Rodoviários	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00
26.782.0012.2075	Manutenção e Enc. c/ Gabinete do Secretário	0,00	7.677.000,00	0,00	7.677.000,00
26.782.0012.2128	Locacao de maquinas e servicos	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
26.782.0025	Parceria Estado e Município	0,00	920.000,00	0,00	920.000,00

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
26.782.0025.2076	Manutenção e Conservação com FETHAB-DIESEL	0,00	920.000,00	0,00	920.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**10.828.000,00**	**12.920.400,00**	**0,00**	**23.748.400,00**

Órgão: 12 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVMUNDO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
09	Previdência social	0,00	5.019.000,00	0,00	5.019.000,00
09.272	Previdência do regime estatutário	0,00	5.019.000,00	0,00	5.019.000,00
09.272.0031	Gestão e Manutenção das Políticas Administrativas do RPPS	0,00	575.000,00	0,00	575.000,00
09.272.0031.2078	Gestão Operacional da Unidade Gestora do RPPS	0,00	507.000,00	0,00	507.000,00
09.272.0031.2081	Formação e Educação Previdenciária para a Gestão do RPPS	0,00	68.000,00	0,00	68.000,00
09.272.0032	Concessão e Gestão dos Benefícios Previdenciários	0,00	4.444.000,00	0,00	4.444.000,00
09.272.0032.2079	Gestão da Concessão de Benefícios Previdenciários no Plano de Capitalização	0,00	4.444.000,00	0,00	4.444.000,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	0,00	1.581.000,00	0,00	1.581.000,00
99.997	Reserva do RPPS	0,00	1.581.000,00	0,00	1.581.000,00
99.997.0034	Reserva de Contingencia ou Reserva Legal do RPPS	0,00	1.581.000,00	0,00	1.581.000,00
99.997.0034.9998	Sustentabilidade Financeira Previdenciaria	0,00	1.581.000,00	0,00	1.581.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**6.600.000,00**	**0,00**	**6.600.000,00**
				TOTAL GERAL:	**98.600.000,00**

NOVO MUNDO - MT, 10 de outubro de 2025

Data: 10/10/2025 09:09:51 Página: 11 de 11

Data da emissão: 10/10/2025 09:09:51 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: José Marcelo Souza Abreu

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
09	Previdência social	0,00	5.019.000,00	0,00	5.019.000,00
09.272	Previdência do regime estatutário	0,00	5.019.000,00	0,00	5.019.000,00
09.272.0031	Gestão e Manutenção das Políticas Administrativas do RPPS	0,00	575.000,00	0,00	575.000,00
09.272.0031.2078	Gestão Operacional da Unidade Gestora do RPPS	0,00	507.000,00	0,00	507.000,00
09.272.0031.2081	Formação e Educação Previdenciária para a Gestão do RPPS	0,00	68.000,00	0,00	68.000,00
09.272.0032	Concessão e Gestão dos Benefícios Previdenciários	0,00	4.444.000,00	0,00	4.444.000,00
09.272.0032.2079	Gestão da Concessão de Benefícios Previdenciários no Plano de Capitalização	0,00	4.444.000,00	0,00	4.444.000,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	0,00	1.581.000,00	0,00	1.581.000,00
99.997	Reserva do RPPS	0,00	1.581.000,00	0,00	1.581.000,00
99.997.0034	Reserva de Contingencia ou Reserva Legal do RPPS	0,00	1.581.000,00	0,00	1.581.000,00
99.997.0034.9998	Sustentabilidade Financeira Previdenciaria	0,00	1.581.000,00	0,00	1.581.000,00
	TOTAL:	**0,00**	**6.600.000,00**	**0,00**	**6.600.000,00**
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	**0,00**	**PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:**		**0,00**

NOVO MUNDO - MT, 15 de outubro de 2025

Data: 15/10/2025 10:07:14 Página: 1 de 1

Data da emissão: 15/10/2025 10:07:14 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: José Marcelo Souza Abreu

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
09	Previdência social	0,00	5.019.000,00	5.019.000,00
09.272	Previdência do regime estatutário	0,00	5.019.000,00	5.019.000,00
09.272.0031	Gestão e Manutenção das Políticas Administrativas do RPPS	0,00	575.000,00	575.000,00
09.272.0031.2078	Gestão Operacional da Unidade Gestora do RPPS	0,00	507.000,00	507.000,00
09.272.0031.2081	Formação e Educação Previdenciária para a Gestão do RPPS	0,00	68.000,00	68.000,00
09.272.0032	Concessão e Gestão dos Benefícios Previdenciários	0,00	4.444.000,00	4.444.000,00
09.272.0032.2079	Gestão da Concessão de Benefícios Previdenciários no Plano de Capitalização	0,00	4.444.000,00	4.444.000,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	0,00	1.581.000,00	1.581.000,00
99.997	Reserva do RPPS	0,00	1.581.000,00	1.581.000,00
99.997.0034	Reserva de Contingencia ou Reserva Legal do RPPS	0,00	1.581.000,00	1.581.000,00
99.997.0034.9998	Sustentabilidade Financeira Previdenciaria	0,00	1.581.000,00	1.581.000,00
	TOTAL:	**0,00**	**6.600.000,00**	**6.600.000,00**
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		**0,00**
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		**0,00**
			TOTAL GERAL:	**6.600.000,00**

NOVO MUNDO - MT, 15 de outubro de 2025

Data: 15/10/2025 10:08:13 Página: 1 de 1

Data da emissão: 15/10/2025 10:08:13 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: José Marcelo Souza Abreu

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00	Funções		
Órgão	**Previdência social**	**Reserva de contingência ou reserva legal do rpps**	**Total**
12 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVMUNDO	5.019.000,00	1.581.000,00	**6.600.000,00**
Total	**5.019.000,00**	**1.581.000,00**	**6.600.000,00**

NOVO MUNDO - MT, 15 de outubro de 2025

Data: 15/10/2025 10:09:24 Página: 1 de 1

Data da emissão: 15/10/2025 10:09:24 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: José Marcelo Souza Abreu

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
01.031.0001.1001	Aquisição Equipamento e Material Permanente		256.500,00	
01.031.0001.1002	Reforma do Prédio Câmara Municipal	310.000,00		
01.031.0001.2001	Manutenção do Gabinete Presidente			3.613.500,00
03.092.0024.2008	Manutenção e Encargos c/ Assessoria Jurídica			322.460,00
04.122.0002.1004	Aquisição Equip. Material Permanente/Veículos			100.000,00
04.122.0002.1007	Aquisição Equip. Material Permanente			100.000,00
04.122.0002.1008	Aquisição de Imóveis/Desapropriação			20.000,00
04.122.0002.1010	Aquisição de Equipamento e Material Permanente e Veiculos			50.000,00
04.122.0002.2003	Manutenção e Encargos c/ Chefia de Gabinete			1.250.330,00
04.122.0002.2004	Realização de Concursos Públicos			25.000,00
04.122.0002.2015	Manut. e Encargos c/ Gab. do Sec. de Administração			2.323.585,00
04.122.0002.2018	Manut. e Encargos c/ Gab. do Secretária de Finanças			1.153.910,00
04.122.0002.2019	Manutenção e Encargos c/ Consórcio Portal da Amazô			120.000,00
04.122.0002.2126	Manutenção da Agência Municipal de Trânisto			478.000,00
04.122.0002.2127	Manutenção dos Serviços Conveniados			215.600,00
04.122.0008.2005	Manutenção da Publicidade Institucional			255.000,00
04.123.0002.1011	Manutenção do Principal da Dívida Contratada			255.000,00
04.123.0002.2020	Contribuição para Formação do PASEP			830.000,00
04.123.0002.2122	Manutenção do Departamento de Contabilidade			610.800,00
04.125.0002.2009	Manutenção e Encargos c/ Unid. Controle Interno e Ouvidoria			384.400,00
04.129.0002.2123	Manutenção do Departamento de Tributação			544.120,00
04.129.0002.2133	Premiação de Incentivo ao pagamento de tributos			20.000,00
04.182.0002.2115	Manutenção da Coord. da Defesa Civil			39.840,00
04.572.0002.2117	Manutenção dos Serviços da Engenharia			828.500,00
06.181.0025.2135	Manutencao de Atividades c/Outras Esferas de Governo			32.000,00
08.243.0011.2056	Manutenção e Encargos c/ Conselho Tutelar			384.200,00
08.243.0020.2057	Manutenção do Fundo da Criança e Adolescente			13.000,00
08.244.0011.1035	Construção(Cozinha/Padaria) Comunitaria			55.000,00
08.244.0011.1036	Aquisição Equipamentos e Veículos			2.000,00
08.244.0011.1037	Readequação dos Próprios Públicos			500.000,00
08.244.0011.1038	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			10.000,00

Data: 10/10/2025 09:14:37 Página: 1 de 5

Data da emissão: 10/10/2025 09:14:37 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: José Marcelo Souza Abreu

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
08.244.0011.1097	Conservação/Manut.de Piscina do Centro do Idoso			21.000,00
08.244.0011.1130	Ampliacao e Ref.da Secret. da Assistencia Social			51.000,00
08.244.0011.1171	Construção do Centro de Capacitação e Eventos	157.850,00		
08.244.0011.2055	Manutenção do Gabinete do(a) Sec. Ação Social			499.000,00
08.244.0011.2058	Manutenção e Encargos c/ Fundo Assistência Social			685.300,00
08.244.0011.2138	Fortalecimento do Controle Social			7.000,00
08.244.0014.2093	Servicos da Proteção Social Basica CRAS			442.650,00
08.244.0028.2097	Aprimor. da Gestao Cadastro Unico e Bolsa Familia			42.500,00
08.244.0028.2099	Aprimoramento da Gestao do SUAS			90.500,00
08.422.0011.2095	Manutenção dos Beneficios Eventuais			18.500,00
08.422.0011.2143	Festiividades ao Dia Internacional da Mulher			30.000,00
08.482.0027.1061	Construção Unidades Habitacionais			500.000,00
08.482.0027.2061	Manutenção e Encargos c/ Fundo de Habitação			10.500,00
09.272.0031.2078	Gestão Operacional da Unidade Gestora do RPPS			507.000,00
09.272.0031.2081	Formação e Educação Previdenciária para a Gestão do RPPS			68.000,00
09.272.0032.2079	Gestão da Concessão de Benefícios Previdenciários no Plano de Capitalização			4.444.000,00
10.061.0021.2105	Manutenção da Judicialização da Saúde			14.000,00
10.122.0021.2107	Manutenção do Gabinete da Secret. de saúde			2.640.000,00
10.125.0021.2016	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde			12.000,00
10.128.0021.2106	Capacitação de Servidores e Educação Continuada			24.000,00
10.244.0011.1031	Instalação de Academia de Saúde			25.000,00
10.301.0016.1025	Aquisição Equipamentos p/ Pronto Atendimento			200.000,00
10.301.0016.1030	Construção, Ampliação e Reforma de PSF			250.000,00
10.301.0016.1082	Aquisicao de Equipamentos as ESF			500.000,00
10.301.0016.2040	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			3.145.600,00
10.301.0016.2041	Manutenção e Encargos c/ PSF			6.281.000,00
10.301.0016.2042	Manutenção e Encargos c/ ACS/PASCAR			1.535.000,00
10.301.0016.2043	Manutenção e Encargos c/ Programa Saúde Bucal			160.000,00
10.302.0017.1032	Aquisição de Veículos e Ambulâncias e Equiptos p/MAC			300.000,00
10.302.0017.2044	Manutenção e Encargos c/ Pronto Atendimento			1.895.100,00
10.302.0017.2045	Manutenção e Encargos Consórcio Intermunicipal de			880.000,00

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
10.302.0017.2134	Tratamento de Pacientes Fora do Domicilio			51.000,00
10.302.0030.1147	ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES EM ASPS			70.000,00
10.303.0018.2046	Manutenção e Encargos Assistência Farmacêutica			750.000,00
10.304.0019.2047	Manutenção e Encargos Vigilância Sanitária			384.000,00
10.305.0019.2048	Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambienta			106.000,00
12.122.0003.1014	Reforma/Ampliacao do Prédio da Sec. Mun. Educação			411.000,00
12.125.0003.2022	Manutenção dos Conselhos de Educação			8.000,00
12.128.0003.2136	Capacitacao de Servidores da Educacao			18.000,00
12.306.0003.2025	Manutenção e Enc. c/ Merenda Escolar PNAE			780.000,00
12.361.0003.1013	Aquisição de Mobiliários e Equipamentos			350.000,00
12.361.0003.1015	Construção/Reforma de (Creches e Pré-Escolas)			1.062.000,00
12.361.0003.1128	Construcao de Escola Urbana com 12 salas de aulas	1.000.000,00		
12.361.0003.1170	Construção e Reforma e Adequação de Escolas Ens. Fundamental	700.000,00		
12.361.0003.2026	Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação			1.840.800,00
12.361.0003.2029	Manutenção e Encargos c/ PDDE			500,00
12.361.0003.2032	Manutenção Apoio Educacional Recursos Próprios			2.768.700,00
12.361.0003.2111	Manutenção dos Recursos do Salário Educação			43.000,00
12.361.0003.2152	Viver com Respeito — Prevenção à Violência e Promoção de Direitos			7.000,00
12.361.0006.1016	Aquisição de Veículos e Onibus Escolares			1.000.000,00
12.361.0006.2023	Manutenção do Transporte Escolar			2.600.000,00
12.361.0026.2031	Manutenção e Encargos Educação Básica - FUNDEB 70%			7.650.000,00
12.361.0026.2150	Manutencao de Recursos do VAAT			665.000,00
12.365.0026.2033	Manutenção Apoio Educação Básica - Fundeb 30%			105.850,00
12.365.0026.2090	Manut. e Encargos Educação Infantil - Creche Funde			2.160.400,00
12.365.0026.2091	Manutenção e Encargos com Pré-Escola - Fundeb 70%			2.239.000,00
12.367.0003.1154	Atencao de Alunos necessidades especiais			11.800,00
13.392.0007.1017	Aquisição Equip. Material Permanente			5.000,00
13.392.0007.2030	Manutenção e Enc. c/ Eventos e Atividades Culturais			1.148.700,00
13.392.0007.2109	Manutenção dos Projetos Culturais: Cinema; Leitura			13.000,00
13.392.0007.2151	BENEFICIOS EMERGENCIAIS CULTURAIS - ALDIR BLANC			73.000,00
15.451.0002.1067	Construção da Garagem Municipal			23.000,00

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
15.451.0009.1056	Pavimentação de Vias Públicas, Calçadas e Meio Fio e Micropavimentação			3.190.000,00
15.451.0009.1057	Construção de Praças Públicas			115.000,00
15.451.0009.1058	Construção Terminal Rodoviário			10.000,00
15.451.0025.1101	Revitalizacao Travesssia Urbana MT 419			1.200.000,00
15.452.0009.1055	Aquisição de Equipamento e Material Permanente			35.000,00
15.452.0010.2131	Manutenção da Coleta e Residuos e Limpeza Urbana			796.000,00
15.752.0009.1062	Expansão Rede Elétrica/Iluminação Pública			150.000,00
17.512.0010.1125	CONSTRUCAO DA CAPTACAO DE TRAT. E DISTRIB. DE AGUA	200.000,00		
17.512.0010.2140	MANUTENCAO E ENCARGOS DO DAE			1.698.900,00
18.125.0005.2108	Manutenção do Conselho de Meio Ambiente e Turismo			23.000,00
18.451.0005.1085	Ampliação e Melhorias do Lago Municipal			77.500,00
18.542.0005.2110	Manutencao do Departamento de Meio Ambiente			116.000,00
18.543.0005.1045	Recuperação de Áreas Degradadas			32.000,00
20.122.0004.2065	Manutenção e Encargos c/ Gabinete do Secretário			1.701.500,00
20.544.0004.2066	Manutenção e Encargos c/ Psicultura			77.000,00
20.601.0015.2085	Manutenção e Enc. c/ a Agricultura Familiar			48.500,00
20.605.0004.1048	Construção de Feira Livre			25.000,00
20.606.0004.1047	Aquisição Equipamentos, Implementos e Veículos			300.000,00
20.606.0004.1049	Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada			250.000,00
20.606.0004.1087	Aquisição de Caminhão Caçamba			250.000,00
20.606.0004.2067	Manutenção e Encargos c/ Viveiro Municipal			156.000,00
21.127.0004.2068	Manutenção e Encargos c/ Termos de Cooperação Técn			20.000,00
21.127.0004.2086	Manutenção e Encargos do Depto de Regul. Fundiaria			106.000,00
23.695.0005.1080	Construção Centro Atendimento ao Turista - CAT			66.000,00
23.695.0005.2088	Manutenção e Enc. c/ Departamento do Turismo			90.000,00
24.131.0008.2010	Manutenção da Assessoria de Comunicação			216.720,00
26.782.0012.1063	Abertura e Conservação de Estradas Vicinais			1.675.000,00
26.782.0012.1064	Construção de Pontes, Pontilhões e Bueiros			1.730.000,00
26.782.0012.1065	Aquisição Veículos e Equip. Rodoviários			2.500.000,00
26.782.0012.2075	Manutenção e Enc. c/ Gabinete do Secretário			7.677.000,00
26.782.0012.2128	Locacao de maquinas e servicos			1.000.000,00

Data: 10/10/2025 09:14:37 Página: 4 de 5

Data da emissão: 10/10/2025 09:14:37 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: José Marcelo Souza Abreu

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2026

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
26.782.0025.2076	Manutenção e Conservação com FETHAB-DIESEL			920.000,00
27.812.0007.1075	Construção/Reformas de Quadras Poliesportivas e PlayGround			70.000,00
27.812.0007.2080	Manutenção e Enc. c/ Gabinete do Secretário			387.900,00
27.812.0007.2101	Recuperação e Melhorias em Campos de Futebol, Quadras e Playground			8.000,00
27.812.0007.2102	Manutenção das Atividades Desportiva Amadora			292.000,00
27.812.0007.2112	Promoção dos Campeonatos Desportivos			174.000,00
27.813.0007.1086	Incentivo Lazer e recreação			45.000,00
99.997.0034.9998	Sustentabilidade Financeira Previdenciaria			1.581.000,00
99.999.0030.2146	RESERVA PARA EMENDA IMPOSITIVA			905.985,00
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência			100.000,00
	TOTAL GERAL:	**2.367.850,00**	**256.500,00**	**95.975.650,00**
			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**0,00**
			PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**
			TOTAL GERAL:	**98.600.000,00**

NOVO MUNDO - MT, 10 de outubro de 2025

Data: 10/10/2025 09:14:37 Página: 5 de 5

Data da emissão: 10/10/2025 09:14:37 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: José Marcelo Souza Abreu

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1	Receitas Correntes	55.455.661,44	60.295.028,16	70.110.448,78	72.445.000,00	86.506.000,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.207.829,99	5.894.960,48	6.153.549,02	5.970.000,00	7.451.000,00
1.1.1	Impostos	3.963.625,58	5.541.165,75	5.723.664,69	5.592.000,00	6.901.800,00
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	1.412.077,85	1.577.797,00	1.914.800,76	1.690.000,00	2.046.100,00
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	687.181,47	907.462,43	809.733,82	837.000,00	986.000,00
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	687.181,47	907.462,43	809.733,82	837.000,00	986.000,00
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	432.145,08	471.438,30	494.756,63	519.000,00	615.000,00
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	5.475,75	3.058,84	4.207,38	12.000,00	10.000,00
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	176.537,92	375.423,56	256.862,30	191.000,00	291.000,00
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	73.022,72	57.541,73	53.907,51	115.000,00	70.000,00
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	724.896,38	670.334,57	1.105.066,94	853.000,00	1.060.100,00
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	724.896,38	670.334,57	1.105.066,94	853.000,00	1.060.100,00
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	724.635,98	670.325,90	1.062.128,18	850.000,00	1.000.000,00
1.1.1.2.53.0.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	49,72	8,67	20,00	1.000,00	100,00
1.1.1.2.53.0.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	175,73		33.318,71	1.000,00	45.000,00
1.1.1.2.53.0.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	34,95		9.600,05	1.000,00	15.000,00
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.121.134,15	1.410.177,75	1.853.248,03	1.342.000,00	2.300.700,00
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.121.134,15	1.410.177,75	1.853.248,03	1.342.000,00	2.300.700,00
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.108.355,52	1.157.019,88	1.208.912,58	1.281.000,00	1.800.700,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.216.711,04	2.314.039,76	2.417.825,16	2.560.000,00	1.800.000,00
1.1.1.3.03.1.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora				2.000,00	
1.1.1.3.03.1.3	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa					500,00

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.1.1.3.03.1.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa					200,00
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	12.778,63	253.157,87	644.335,45	61.000,00	500.000,00
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	25.550,42	506.315,74	1.288.670,10	120.000,00	500.000,00
1.1.1.3.03.4.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora	6,84		0,80	2.000,00	
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.430.413,58	2.553.191,00	1.955.615,90	2.560.000,00	2.555.000,00
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	1.430.413,58	2.553.191,00	1.955.615,90	2.560.000,00	2.555.000,00
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.430.413,58	2.553.191,00	1.955.615,90	2.560.000,00	2.555.000,00
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.397.300,29	2.493.666,33	1.939.691,12	2.485.000,00	2.500.000,00
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	1.695,48	2.455,71	5.088,13	5.000,00	5.000,00
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	27.563,14	52.492,56	6.963,38	50.000,00	40.000,00
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.854,67	4.576,40	3.873,27	20.000,00	10.000,00
1.1.2	Taxas	244.204,41	353.794,73	429.884,33	372.000,00	547.200,00
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	121.364,55	214.286,48	217.957,15	207.000,00	325.000,00
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	121.364,55	214.286,48	212.071,66	192.000,00	308.000,00
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	121.364,55	214.286,48	212.071,66	192.000,00	308.000,00
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	107.201,78	177.187,81	188.627,74	170.000,00	280.000,00
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	1.824,66	1.520,16	491,77	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	5.755,47	21.013,71	16.254,11	1.000,00	15.000,00
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	6.582,64	14.564,80	6.698,04	14.000,00	12.000,00
1.1.2.1.01.0.5	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas				5.000,00	
1.1.2.1.01.0.6	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora				1.000,00	
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental				10.000,00	
1.1.2.1.04.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental				10.000,00	
1.1.2.1.04.0.1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal				2.000,00	
1.1.2.1.04.0.2	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora				1.000,00	

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.1.2.1.04.0.3	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa				1.000,00	
1.1.2.1.04.0.4	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa				500,00	
1.1.2.1.04.0.5	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas				5.000,00	
1.1.2.1.04.0.6	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Juros de Mora				500,00	
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária			5.885,49	5.000,00	17.000,00
1.1.2.1.50.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária			5.885,49	5.000,00	17.000,00
1.1.2.1.50.0.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal			5.840,10	3.000,00	15.000,00
1.1.2.1.50.0.2	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora			45,39	500,00	500,00
1.1.2.1.50.0.3	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa				1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.50.0.4	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa				500,00	500,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	122.839,86	139.508,25	211.927,18	165.000,00	222.200,00
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	245.679,72	279.016,50	423.854,36	330.000,00	222.200,00
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	122.839,86	139.508,25	211.927,18	165.000,00	222.200,00
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	108.060,17	118.430,53	187.932,91	140.000,00	199.900,00
1.1.2.2.01.0.1.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	108.060,17	118.430,53	187.932,91	140.000,00	199.900,00
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	1.126,01	887,94	914,29	6.000,00	1.300,00
1.1.2.2.01.0.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	1.126,01	887,94	914,29	6.000,00	1.300,00
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	14.787,86	25.022,73	23.380,86	17.000,00	20.000,00
1.1.2.2.01.0.3.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	14.787,86	25.022,73	23.380,86	17.000,00	20.000,00
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-1.134,18	-4.832,95	-300,88	2.000,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.4.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-1.134,18	-4.832,95	-300,88	2.000,00	1.000,00
1.1.3	Contribuição de Melhoria				6.000,00	2.000,00
1.1.3.1	Contribuição de Melhoria				6.000,00	2.000,00
1.1.3.1.53	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares				5.000,00	1.000,00
1.1.3.1.53.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares				5.000,00	1.000,00

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.1.3.1.53.0.1	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal				5.000,00	1.000,00
1.1.3.1.99	Outras Contribuições de Melhoria				1.000,00	1.000,00
1.1.3.1.99.0	Outras Contribuições de Melhoria				1.000,00	1.000,00
1.1.3.1.99.0.1	Outras Contribuições de Melhoria - Principal				1.000,00	1.000,00
1.2	Contribuições	400.923,30	573.421,19	512.755,05	2.825.000,00	2.817.000,00
1.2.1	Contribuições Sociais				2.190.000,00	2.317.000,00
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				2.190.000,00	2.317.000,00
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil				2.010.000,00	2.317.000,00
1.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo				2.010.000,00	2.036.000,00
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal				2.010.000,00	2.036.000,00
1.2.1.5.01.1.1.01	Contribuicao Servidor - Prefeitura				1.900.000,00	1.910.000,00
1.2.1.5.01.1.1.02	Contribuicao Servidor - Camara				100.000,00	100.000,00
1.2.1.5.01.1.1.03	Contribuicao Servidor - Previdencia				10.000,00	25.000,00
1.2.1.5.01.1.1.05	Contribuicao Servidor-Licenciado/cedido					1.000,00
1.2.1.5.01.2	Contribuição do Servidor Civil Inativo					280.000,00
1.2.1.5.01.2.1	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal					280.000,00
1.2.1.5.01.4	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo					1.000,00
1.2.1.5.01.4.1	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal					1.000,00
1.2.1.5.01.4.1.01	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais					1.000,00
1.2.1.5.50	Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas				180.000,00	
1.2.1.5.50.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				180.000,00	
1.2.1.5.50.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal				180.000,00	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.923,30	573.421,19	512.755,05	635.000,00	500.000,00
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.923,30	573.421,19	512.755,05	635.000,00	500.000,00
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.923,30	573.421,19	512.755,05	635.000,00	500.000,00
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.923,30	573.421,19	512.755,05	635.000,00	500.000,00

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	400.923,30	573.421,19	512.755,05	635.000,00	500.000,00
1.3	Receita Patrimonial	1.166.777,72	1.473.207,72	1.795.685,48	762.000,00	2.806.300,00
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				12.000,00	
1.3.1.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				12.000,00	
1.3.1.1.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação				6.000,00	
1.3.1.1.01.1	Aluguéis e Arrendamentos				6.000,00	
1.3.1.1.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal				5.000,00	
1.3.1.1.01.1.2	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora				1.000,00	
1.3.1.1.02	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				6.000,00	
1.3.1.1.02.0	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				6.000,00	
1.3.1.1.02.0.1	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal				5.000,00	
1.3.1.1.02.0.2	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Multas e Juros de Mora				1.000,00	
1.3.2	Valores Mobiliários	1.166.777,72	1.473.207,72	1.795.685,48	750.000,00	2.806.300,00
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	1.166.777,72	1.473.207,72	1.795.685,48	750.000,00	2.806.300,00
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	1.166.777,72	1.473.207,72	1.795.685,48	730.000,00	2.106.300,00
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	1.166.777,72	1.473.207,72	1.795.685,48	730.000,00	2.106.300,00
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.166.777,72	1.473.207,72	1.795.685,48	730.000,00	2.106.300,00
1.3.2.1.01.0.1.01	REM. DEP. BANC. - FUNDEB	178.012,73	251.249,25	33.460,91	80.000,00	51.300,00
1.3.2.1.01.0.1.02	REM. DEP. BANC - FUNDO SAUDE	257.373,56	285.890,88	246.329,28	80.000,00	200.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03	REM. DEP. BANC - MDE	31.651,66	32.007,38	233.762,50	20.000,00	80.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04	REM. DEP. BANC - REC. SAUDE	699.739,77	904.060,21	13.259,67	20.000,00	50.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05	REM. DEP. BANC - CIDE			2.497,05	5.000,00	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.06	REM. DEP. BANC - ASSISTENCIA SOCIAL			20.172,99	25.000,00	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.07	REM. DEP. BANC - OUTROS RECURSOS			1.246.203,08	500.000,00	1.700.000,00
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS				20.000,00	700.000,00
1.3.2.1.04.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS				20.000,00	700.000,00

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.3.2.1.04.0.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal				20.000,00	700.000,00
1.4	Receita Agropecuária				4.000,00	
1.4.1	Receita Agropecuária				4.000,00	
1.4.1.1	Receita Agropecuária				4.000,00	
1.4.1.1.01	Receita Agropecuária				4.000,00	
1.4.1.1.01.0	Receita Agropecuária				4.000,00	
1.4.1.1.01.0.1	Receita Agropecuária - Principal				3.000,00	
1.4.1.1.01.0.2	Receita Agropecuária - Multas e Juros de Mora				1.000,00	
1.6	Receita de Serviços	288.923,63	235.405,03	200.815,96	335.000,00	320.000,00
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	288.923,63	235.405,03	200.815,96	335.000,00	320.000,00
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	288.923,63	235.405,03	200.815,96	335.000,00	320.000,00
1.6.1.1.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	288.923,63	235.405,03	200.815,96	311.000,00	300.000,00
1.6.1.1.01.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	288.923,63	235.405,03	200.815,96	311.000,00	300.000,00
1.6.1.1.01.0.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	288.923,63	235.405,03	200.815,96	300.000,00	300.000,00
1.6.1.1.01.0.1.01	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	288.923,63	235.405,03	200.815,96	300.000,00	300.000,00
1.6.1.1.01.0.2	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros de Mora				5.000,00	
1.6.1.1.01.0.3	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa				5.000,00	
1.6.1.1.01.0.4	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa				1.000,00	
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				20.000,00	20.000,00
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				20.000,00	20.000,00
1.6.1.1.02.0.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal				20.000,00	20.000,00
1.6.1.1.03	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				4.000,00	
1.6.1.1.03.0	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				4.000,00	
1.6.1.1.03.0.1	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal				3.000,00	
1.6.1.1.03.0.2	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Multas e Juros de Mora				1.000,00	
1.7	Transferências Correntes	49.352.467,56	51.998.150,07	61.377.075,10	62.417.000,00	72.892.000,00
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	19.565.106,13	18.292.585,00	21.819.932,52	23.857.000,00	25.892.000,00
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	11.229.004,48	11.499.587,08	13.062.653,95	14.610.000,00	15.450.000,00

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	9.885.958,62	10.108.087,43	11.631.967,95	13.130.000,00	13.500.000,00
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	8.861.836,62	9.130.756,69	10.273.825,12	12.000.000,00	12.000.000,00
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	8.861.836,62	9.130.756,69	10.273.825,12	12.000.000,00	12.000.000,00
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	568.390,85	977.330,74	1.358.142,83	1.130.000,00	1.500.000,00
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro - Principal	568.390,85	977.330,74	1.358.142,83	1.130.000,00	1.500.000,00
1.7.1.1.51.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Julho	455.731,15				
1.7.1.1.51.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Julho - Principal	455.731,15				
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	874.677,60	1.177.766,54	1.289.081,85	1.280.000,00	1.800.000,00
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	874.677,60	1.177.766,54	1.289.081,85	1.280.000,00	1.800.000,00
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	874.677,60	1.177.766,54	1.289.081,85	1.280.000,00	1.800.000,00
1.7.1.1.55	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro	468.368,26	213.733,11	141.604,15	200.000,00	150.000,00
1.7.1.1.55.0	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro	468.368,26	213.733,11	141.604,15	200.000,00	150.000,00
1.7.1.1.55.0.1	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro - Principal	468.368,26	213.733,11	141.604,15	200.000,00	150.000,00
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.876.632,61	1.319.642,98	2.004.408,33	1.250.000,00	2.600.000,00
1.7.1.2.50	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos		374.845,51	266.192,97		300.000,00
1.7.1.2.50.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos		374.845,51	266.192,97		300.000,00
1.7.1.2.50.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal		374.845,51	266.192,97		300.000,00
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	827.776,55	704.974,54	1.482.803,62	1.000.000,00	1.900.000,00
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	827.776,55	704.974,54	1.482.803,62	1.000.000,00	1.900.000,00

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.7.1.2.51.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	827.776,55	704.974,54	1.482.803,62	1.000.000,00	1.900.000,00
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	268.155,87	239.822,93	255.411,74	250.000,00	400.000,00
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	268.155,87	239.822,93	255.411,74	250.000,00	400.000,00
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	268.155,87	239.822,93	255.411,74	250.000,00	400.000,00
1.7.1.2.99	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	780.700,19				
1.7.1.2.99.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	780.700,19				
1.7.1.2.99.0.1	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	780.700,19				
1.7.1.2.99.0.1.01	TRANSFERENCIA DA UNIAO REFERENTE A CESSAO ONEROSA PRE-SAL LEI 13885/19	780.700,19				
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.947.928,38	3.120.425,79	4.579.285,81	3.787.000,00	3.796.000,00
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.947.928,38	3.120.425,79	4.579.285,81	3.787.000,00	3.796.000,00
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	3.388.418,43	2.518.628,86	3.637.470,28	3.110.000,00	3.065.000,00
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	3.388.418,43	2.518.628,86	3.637.470,28	3.110.000,00	3.065.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02	FNS - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	82.800,00	87.400,00	36.800,00	90.000,00	40.000,00
1.7.1.3.50.1.1.03	FNS - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	218.038,52	275.661,50		200.000,00	200.000,00
1.7.1.3.50.1.1.04	FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	110.641,32	184.444,77	51.161,40	120.000,00	10.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05	FNS - NCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	1.026.706,59	1.056.146,59	344.771,05	1.200.000,00	10.000,00
1.7.1.3.50.1.1.06	FNS - AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	750.232,00	914.976,00	869.792,00	1.000.000,00	1.200.000,00
1.7.1.3.50.1.1.07	FNS -INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA	1.200.000,00		962.802,72	500.000,00	10.000,00
1.7.1.3.50.1.1.08	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENCAO A SAUDE BUCAL			437.866,86		500.000,00
1.7.1.3.50.1.1.09	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ESF - EAP			833.976,00		1.000.000,00
1.7.1.3.50.1.1.10	INCENTIVO COMPENSATORIO DE TRANSICAO			1.333,49		

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.7.1.3.50.1.1.11	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COM BASE EM EXERCICIO ANTERIOR			56.792,76		
1.7.1.3.50.1.1.12	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS			42.174,00		
1.7.1.3.50.1.1.13	FNS PISO SALARIAL PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM					80.000,00
1.7.1.3.50.1.1.14	FNS - IMPLEMENTAÇAO DE POLITICAS DE ATENÇÃO NACIONAL					15.000,00
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	240.078,53	224.505,36	223.927,06	300.000,00	350.000,00
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	240.078,53	224.505,36	223.927,06	300.000,00	350.000,00
1.7.1.3.50.2.1.02	FNS - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	240.078,53	224.505,36	223.927,06	300.000,00	350.000,00
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	163.555,14	191.252,83	245.153,45	192.000,00	231.000,00
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	163.555,14	191.252,83	245.153,45	192.000,00	231.000,00
1.7.1.3.50.3.1.02	FNS - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPL. AOS MUNICIPIOS AGENTE COMB. ENDEMI	84.048,00	95.004,00	117.660,00	90.000,00	100.000,00
1.7.1.3.50.3.1.03	FNS - INCENTIVO FINANCEIRO MUN P/A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESP. DIVERSA	67.507,14	84.248,83	115.493,45	90.000,00	130.000,00
1.7.1.3.50.3.1.04	FNS - INCENTIVO FINANCEIRO MUN P/A AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	1.000,00
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	64.062,46	54.609,12	287.265,88	75.000,00	100.000,00
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	64.062,46	54.609,12	287.265,88	75.000,00	100.000,00
1.7.1.3.50.4.1.02	FNS - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA A	54.609,12	54.609,12	287.265,88	70.000,00	100.000,00
1.7.1.3.50.4.1.03	FNS - CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE	9.453,34			5.000,00	
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	2.725,82	131.429,62	185.469,14	10.000,00	

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	2.725,82	131.429,62	185.469,14	10.000,00	
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	89.088,00			100.000,00	50.000,00
1.7.1.3.50.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	89.088,00			100.000,00	50.000,00
1.7.1.3.50.9.1.01	TRANSFERENCIA DE RECURSOS - OUTROS PROGRAMAS	89.088,00			100.000,00	50.000,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	684.844,49	679.469,55	820.332,75	1.130.000,00	1.000.000,00
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	298.046,50	395.158,75	561.878,67	600.000,00	700.000,00
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	298.046,50	395.158,75	561.878,67	600.000,00	700.000,00
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	298.046,50	395.158,75	561.878,67	600.000,00	700.000,00
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	3.180,00			5.000,00	
1.7.1.4.51.0	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	3.180,00			5.000,00	
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	3.180,00			5.000,00	
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	101.760,00	164.194,60	158.386,00	275.000,00	180.000,00
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	101.760,00	164.194,60	158.386,00	275.000,00	180.000,00
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	101.760,00	164.194,60	158.386,00	275.000,00	180.000,00
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	52.945,99	120.116,20	100.068,08	150.000,00	120.000,00
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	52.945,99	120.116,20	100.068,08	150.000,00	120.000,00
1.7.1.4.53.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	52.945,99	120.116,20	100.068,08	150.000,00	120.000,00
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	228.912,00			100.000,00	
1.7.1.4.99.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	228.912,00			100.000,00	

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	228.912,00			100.000,00	
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB			280.629,36		295.000,00
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR			280.629,36		295.000,00
1.7.1.5.52.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR			280.629,36		295.000,00
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal			280.629,36		295.000,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	102.529,51	173.341,53	127.894,41	150.000,00	150.000,00
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	102.529,51	173.341,53	127.894,41	150.000,00	150.000,00
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	102.529,51	173.341,53	127.894,41	150.000,00	150.000,00
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	102.529,51	173.341,53	127.894,41	150.000,00	150.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01	TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNAS	102.529,51	173.341,53	127.894,41	150.000,00	150.000,00
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	36.676,00			1.020.000,00	400.000,00
1.7.1.7.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS				400.000,00	100.000,00
1.7.1.7.50.0	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS				400.000,00	100.000,00
1.7.1.7.50.0.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal				400.000,00	100.000,00
1.7.1.7.51	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	36.676,00			220.000,00	100.000,00
1.7.1.7.51.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	36.676,00			220.000,00	100.000,00
1.7.1.7.51.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	36.676,00			220.000,00	100.000,00
1.7.1.7.52	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Assistência Social				200.000,00	100.000,00
1.7.1.7.52.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Assistência Social				200.000,00	100.000,00

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.7.1.7.52.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Assistência Social - Principal				200.000,00	100.000,00
1.7.1.7.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades				200.000,00	100.000,00
1.7.1.7.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades				200.000,00	100.000,00
1.7.1.7.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal				200.000,00	100.000,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	1.687.490,66	1.500.118,07	944.727,91	1.910.000,00	2.201.000,00
1.7.1.9.56	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (Precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF				500.000,00	500.000,00
1.7.1.9.56.0	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (Precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF				500.000,00	500.000,00
1.7.1.9.56.0.1	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (Precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF - Principal				500.000,00	500.000,00
1.7.1.9.57	Transferência Especial da União	1.019.682,50	469.682,50		500.000,00	500.000,00
1.7.1.9.57.0	Transferência Especial da União	1.019.682,50	469.682,50		500.000,00	500.000,00
1.7.1.9.57.0.1	Transferência Especial da União - Principal	1.019.682,50	469.682,50		500.000,00	500.000,00
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	667.808,16	692.458,44	918.046,32	900.000,00	1.200.000,00
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	667.808,16	692.458,44	918.046,32	900.000,00	1.200.000,00
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	667.808,16	692.458,44	918.046,32	900.000,00	1.200.000,00
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		337.977,13	26.681,59	10.000,00	1.000,00
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		337.977,13	26.681,59	10.000,00	1.000,00
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal		337.977,13	26.681,59	10.000,00	1.000,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.190.091,11	24.455.672,42	30.055.272,68	28.560.000,00	32.530.000,00

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	18.255.629,28	20.313.250,34	25.845.952,27	24.880.000,00	30.310.000,00
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	16.939.786,90	18.598.985,29	23.951.239,60	23.200.000,00	28.000.000,00
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	16.939.786,90	18.598.985,29	23.951.239,60	23.200.000,00	28.000.000,00
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	16.939.786,90	18.598.985,29	23.951.239,60	23.200.000,00	28.000.000,00
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	1.030.437,76	1.429.560,35	1.635.435,67	1.440.000,00	1.920.000,00
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	1.030.437,76	1.429.560,35	1.635.435,67	1.440.000,00	1.920.000,00
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.030.437,76	1.429.560,35	1.635.435,67	1.440.000,00	1.920.000,00
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	265.461,08	280.574,14	231.844,41	200.000,00	350.000,00
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	265.461,08	280.574,14	231.844,41	200.000,00	350.000,00
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	265.461,08	280.574,14	231.844,41	200.000,00	350.000,00
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	19.943,54	4.130,56	27.432,59	40.000,00	40.000,00
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	19.943,54	4.130,56	27.432,59	40.000,00	40.000,00
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	19.943,54	4.130,56	27.432,59	40.000,00	40.000,00
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		75.688,10			
1.7.2.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		75.688,10			
1.7.2.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		75.688,10			
1.7.2.2.51.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal		75.688,10			
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.340.871,25	551.921,68	928.268,15	450.000,00	700.000,00
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.340.871,25	551.921,68	928.268,15	450.000,00	700.000,00
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.340.871,25	551.921,68	928.268,15	450.000,00	700.000,00
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.340.871,25	551.921,68	928.268,15	450.000,00	700.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01	TRANSFERENCIA DE RECURSOS ATENCAO BASICA	1.340.871,25	551.921,68	928.268,15	450.000,00	700.000,00
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	415.427,08				

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	415.427,08				
1.7.2.4.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	415.427,08				
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	415.427,08				
1.7.2.4.51.0.1.01	TRANSFERENCIA DE CONVENIO - SEDUC	415.427,08				
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	2.178.163,50	3.514.812,30	3.281.052,26	3.230.000,00	1.520.000,00
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	43.916,93	71.910,22	70.925,32	50.000,00	70.000,00
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	43.916,93	71.910,22	70.925,32	50.000,00	70.000,00
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	43.916,93	71.910,22	70.925,32	50.000,00	70.000,00
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	216.226,25	679.411,55	850.172,02	680.000,00	650.000,00
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	216.226,25	679.411,55	850.172,02	680.000,00	650.000,00
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	216.226,25	679.411,55	850.172,02	680.000,00	650.000,00
1.7.2.9.52.0.1.01	TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB	216.226,25	158.618,68	152.540,27	180.000,00	
1.7.2.9.52.0.1.02	TRANSPORTE ESCOLAR		520.792,87	697.631,75	500.000,00	650.000,00
1.7.2.9.53.0.1	COTA-PARTE DA TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADACAO DE ICMS - LC Nº 194		472.232,96			
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	1.918.020,32	2.291.257,57	2.359.954,92	2.500.000,00	800.000,00
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	1.918.020,32	2.291.257,57	2.359.954,92	2.500.000,00	800.000,00
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	1.918.020,32	2.291.257,57	2.359.954,92	2.500.000,00	800.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01	OUTRAS PARTICIPACAO DA RECEITA DOS ESTADOS - FETHAB	1.918.020,32	2.291.257,57	2.359.954,92	2.500.000,00	800.000,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	7.597.270,32	9.249.892,65	9.501.869,90	10.000.000,00	14.470.000,00
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	7.597.270,32	9.249.892,65	9.501.869,90	10.000.000,00	14.470.000,00
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	7.597.270,32	9.249.892,65	9.501.869,90	10.000.000,00	14.470.000,00

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	7.597.270,32	9.249.892,65	9.501.869,90	10.000.000,00	14.470.000,00
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	7.597.270,32	9.249.892,65	9.501.869,90	10.000.000,00	14.470.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	38.739,24	119.883,67	70.568,17	132.000,00	219.700,00
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.125,62	5.979,21	9.375,79	30.000,00	11.000,00
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.125,62	5.979,21	9.375,79	30.000,00	11.000,00
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica	1.125,62	5.979,21	9.375,79	30.000,00	11.000,00
1.9.1.1.01.0	Multas Previstas em Legislação Específica	1.125,62	5.979,21	9.375,79	30.000,00	11.000,00
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal		1.598,50	4.427,00	20.000,00	5.000,00
1.9.1.1.01.0.2	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	1.125,62	4.380,71	4.948,79	10.000,00	5.000,00
1.9.1.1.01.0.4	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa					1.000,00
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	37.613,62	113.904,46	61.192,38	37.000,00	70.700,00
1.9.2.1	Indenizações	15.317,22	67.987,80	28.766,35	12.000,00	20.700,00
1.9.2.1.01	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público				5.000,00	
1.9.2.1.01.0	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público				5.000,00	
1.9.2.1.01.0.1	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal				5.000,00	
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	15.317,22	67.987,80	28.766,35	7.000,00	20.700,00
1.9.2.1.99.0	Outras Indenizações	15.317,22	67.987,80	28.766,35	7.000,00	20.700,00
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal	15.317,22	67.585,84	28.750,81	5.000,00	20.000,00
1.9.2.1.99.0.2	Outras Indenizações - Multas e Juros de Mora		44,07	15,54	500,00	500,00
1.9.2.1.99.0.3	Outras Indenizações - Dívida Ativa		350,00		1.000,00	100,00
1.9.2.1.99.0.4	Outras Indenizações - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		7,89		500,00	100,00
1.9.2.2	Restituições	22.296,40	45.916,66	32.426,03	25.000,00	50.000,00
1.9.2.2.03	Restituição de Benefícios Previdenciários				10.000,00	10.000,00
1.9.2.2.03.0	Restituição de Benefícios Previdenciários				10.000,00	10.000,00
1.9.2.2.03.0.1	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal				10.000,00	10.000,00
1.9.2.2.99	Outras Restituições	22.296,40	45.916,66	32.426,03	15.000,00	40.000,00

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT
Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	22.296,40	45.916,66	32.426,03	15.000,00	40.000,00
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	22.296,40	45.916,66	32.426,03	15.000,00	40.000,00
1.9.9	Demais Receitas Correntes				65.000,00	138.000,00
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes				65.000,00	138.000,00
1.9.9.9.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				10.000,00	
1.9.9.9.01.0	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				10.000,00	
1.9.9.9.01.0.1	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal				10.000,00	
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				55.000,00	128.000,00
1.9.9.9.03.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				55.000,00	128.000,00
1.9.9.9.03.0.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal				55.000,00	128.000,00
1.9.9.9.03.0.1.01	COMPENSACOES FINANCEIRAS RGPS					84.000,00
1.9.9.9.03.0.1.02	COMPENSACOES FINANCEIRAS ESTADO					28.000,00
1.9.9.9.03.0.1.03	COMPENSACOES FINANCEIRAS MUNICÍPIO					16.000,00
1.9.9.9.99	Outras Receitas					10.000,00
1.9.9.9.99.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias					10.000,00
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal					10.000,00
2	Receitas de Capital	1.451.282,65	3.251.626,59	382.219,78	4.350.000,00	8.659.000,00
2.1	Operações de Crédito				100.000,00	100.000,00
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno				100.000,00	100.000,00
2.1.1.2	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				100.000,00	100.000,00
2.1.1.2.01	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				100.000,00	100.000,00
2.1.1.2.01.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				100.000,00	100.000,00

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT
Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
2.1.1.2.01.0.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal				100.000,00	100.000,00
2.2	Alienação de Bens	35.617,65	225.396,64	65.719,78	150.000,00	151.000,00
2.2.1	Alienação de Bens Móveis		166.043,44	12.769,91	110.000,00	101.000,00
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		166.043,44	12.769,91	110.000,00	101.000,00
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		166.043,44	12.769,91	110.000,00	101.000,00
2.2.1.3.01.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		166.043,44	12.769,91	110.000,00	101.000,00
2.2.1.3.01.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		165.470,00		110.000,00	100.000,00
2.2.1.3.01.0.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Divida Ativa		573,44	12.769,91		1.000,00
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	35.617,65	59.353,20	52.949,87	40.000,00	50.000,00
2.2.2.1	Alienação de Bens Imóveis	35.617,65	59.353,20	52.949,87	40.000,00	50.000,00
2.2.2.1.01	Alienação de Bens Imóveis	35.617,65	59.353,20	52.949,87	40.000,00	50.000,00
2.2.2.1.01.0	Alienação de Bens Imóveis	35.617,65	59.353,20	52.949,87	40.000,00	50.000,00
2.2.2.1.01.0.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	35.617,65	59.353,20	52.949,87	40.000,00	50.000,00
2.4	Transferências de Capital	1.415.665,00	3.026.229,95	316.500,00	4.100.000,00	8.408.000,00
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	147.906,00	323.812,00		2.150.000,00	2.078.000,00
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		323.812,00		700.000,00	80.000,00
2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		323.812,00		300.000,00	80.000,00
2.4.1.1.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		323.812,00		300.000,00	
2.4.1.1.51.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal		323.812,00		300.000,00	
2.4.1.1.51.3	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica					80.000,00
2.4.1.1.51.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal					80.000,00
2.4.1.1.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				400.000,00	
2.4.1.1.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				400.000,00	

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
2.4.1.1.99.0.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal				400.000,00	
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	147.906,00			1.200.000,00	1.898.000,00
2.4.1.4.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS				200.000,00	100.000,00
2.4.1.4.50.0	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS				200.000,00	100.000,00
2.4.1.4.50.0.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal				200.000,00	100.000,00
2.4.1.4.51	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação				150.000,00	98.000,00
2.4.1.4.51.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação				150.000,00	98.000,00
2.4.1.4.51.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal				150.000,00	98.000,00
2.4.1.4.52	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico				300.000,00	100.000,00
2.4.1.4.52.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico				300.000,00	100.000,00
2.4.1.4.52.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal				300.000,00	100.000,00
2.4.1.4.53	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente				50.000,00	100.000,00
2.4.1.4.53.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente				50.000,00	100.000,00
2.4.1.4.53.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal				50.000,00	100.000,00
2.4.1.4.54	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				250.000,00	1.000.000,00
2.4.1.4.54.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				250.000,00	1.000.000,00
2.4.1.4.54.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal				250.000,00	1.000.000,00
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	147.906,00			250.000,00	500.000,00
2.4.1.4.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	147.906,00			250.000,00	500.000,00

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	147.906,00			250.000,00	500.000,00
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades				250.000,00	100.000,00
2.4.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades				250.000,00	100.000,00
2.4.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades				250.000,00	100.000,00
2.4.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal				250.000,00	100.000,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.267.759,00	2.702.417,95	316.500,00	1.950.000,00	6.330.000,00
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF	12.000,00	18.000,00	316.500,00	300.000,00	30.000,00
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	12.000,00	18.000,00	316.500,00	300.000,00	30.000,00
2.4.2.1.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	12.000,00	18.000,00	316.500,00	300.000,00	30.000,00
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	12.000,00	18.000,00	316.500,00	300.000,00	30.000,00
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	206.000,00	2.684.417,95		1.150.000,00	6.200.000,00
2.4.2.2.50	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	6.000,00			300.000,00	100.000,00
2.4.2.2.50.0	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	6.000,00			300.000,00	100.000,00
2.4.2.2.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	6.000,00			300.000,00	100.000,00
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	200.000,00	2.684.417,95		100.000,00	1.000.000,00
2.4.2.2.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	200.000,00	2.684.417,95		100.000,00	1.000.000,00
2.4.2.2.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	200.000,00	2.684.417,95		100.000,00	1.000.000,00
2.4.2.2.54	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				500.000,00	5.000.000,00
2.4.2.2.54.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				500.000,00	5.000.000,00

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
2.4.2.2.54.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal				500.000,00	5.000.000,00
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades				250.000,00	100.000,00
2.4.2.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades				250.000,00	100.000,00
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal				250.000,00	100.000,00
2.4.2.9	Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.049.759,00			500.000,00	100.000,00
2.4.2.9.99	Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.049.759,00			500.000,00	100.000,00
2.4.2.9.99.0	Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.049.759,00			500.000,00	100.000,00
2.4.2.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	1.049.759,00			500.000,00	100.000,00
7	Receitas Correntes - Intra OFSS				6.410.000,00	3.435.000,00
7.2	Contribuições - Intra OFSS				6.410.000,00	3.435.000,00
7.2.1	Contribuições Sociais - Intra OFSS				6.410.000,00	3.435.000,00
7.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS				3.205.000,00	3.435.000,00
7.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil - Intra OFSS				3.197.000,00	
7.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Intra OFSS				3.197.000,00	
7.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS				3.197.000,00	
7.2.1.5.01.1.1.01	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREFEITURA				2.000.000,00	
7.2.1.5.01.1.1.02	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CAMARA				115.000,00	
7.2.1.5.01.1.1.03	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREVIDENCIA				15.000,00	
7.2.1.5.01.1.1.04	COTA SUPLEMENTAR - PREFEITURA				1.000.000,00	
7.2.1.5.01.1.1.05	COTA SUPLEMENTAR - CAMARA				60.000,00	
7.2.1.5.01.1.1.06	COTA SUPLEMENTAR - PREVIDENCIA				7.000,00	
7.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS					3.425.000,00
7.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS					3.425.000,00
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS					3.425.000,00
7.2.1.5.02.1.1.01	CONTRIBUICAO PATRONAL - PREFEITURA					2.100.000,00
7.2.1.5.02.1.1.02	CONTRIBUICAO PATRONAL - CAMARA					120.000,00
7.2.1.5.02.1.1.03	CONTRIBUICAO PATRONAL - PREVIDENCIA					18.000,00

Data: 10/10/2025 09:24:59 Página: 20 de 24

Data da emissão: 10/10/2025 09:24:59 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: José Marcelo Souza Abreu

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT
Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
7.2.1.5.02.1.1.04	COTA SUPLEMENTAR - PREFEITURA					1.000.000,00
7.2.1.5.02.1.1.05	COTA SUPLEMENTAR - CAMARA					70.000,00
7.2.1.5.02.1.1.06	COTA SUPLEMENTAR - PREVIDENCIIA					10.000,00
7.2.1.5.02.1.1.07	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREFEITURA - TAXA ADM					100.000,00
7.2.1.5.02.1.1.08	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL CAMARA - TAXA ADM					7.000,00
7.2.1.5.50	Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas - Intra OFSS				8.000,00	10.000,00
7.2.1.5.50.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Intra OFSS				8.000,00	10.000,00
7.2.1.5.50.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal - Intra OFSS				7.000,00	9.000,00
7.2.1.5.50.1.2	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Multas e Juros de Mora - Intra OFSS				1.000,00	1.000,00
	TOTAL DAS RECEITAS	**56.906.944,09**	**63.546.654,75**	**70.492.668,56**	**83.205.000,00**	**98.600.000,00**

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
3	Despesas correntes	45.041.878,90	47.392.945,45	51.312.989,55	67.880.000,00	77.709.665,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	22.974.251,71	24.836.044,73	26.474.335,24	37.909.000,00	44.354.470,00
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	113.204,76			14.000,00	14.000,00
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	113.204,76			14.000,00	14.000,00
3.1.90	Aplicações Diretas	20.587.819,21	22.212.062,31	23.769.492,81	33.666.500,00	40.144.590,00
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas				2.400.000,00	3.900.000,00
3.1.90.03	Pensões				500.000,00	500.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	2.708.460,46	2.923.210,20	5.161.471,01	5.563.000,00	6.199.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.489.563,74	17.647.705,67	17.560.669,63	23.238.000,00	27.220.160,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.389.795,01	1.560.226,45	836.463,03	1.836.500,00	2.205.430,00
3.1.90.86	Compensações a Regimes de Previdência					40.000,00
3.1.90.91	Sentenças Judiciais			123.218,66	17.000,00	16.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado		80.919,99	87.670,48	110.000,00	61.000,00
3.1.91	Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da	2.273.227,74	2.623.982,42	2.704.842,43	4.228.500,00	4.195.880,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais	2.273.227,74	2.623.982,42	2.704.842,43	4.227.500,00	4.192.880,00
3.1.91.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	2.000,00
3.1.91.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					1.000,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	143.895,57	107.370,75	46.966,90	80.000,00	25.000,00
3.2.90	Aplicações Diretas	143.895,57	107.370,75	46.966,90	80.000,00	25.000,00
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	143.895,57	107.370,75	46.966,90	80.000,00	25.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	21.923.731,62	22.449.529,97	24.791.687,41	29.891.000,00	33.330.195,00
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	100.000,00		64.816,58		
3.3.50.41	Contribuições	100.000,00		64.816,58		
3.3.70	Transferências a Instituições Multigovernamentais				1.000,00	1.000,00
3.3.70.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	323.661,29	567.110,08	699.822,68	560.000,00	971.000,00
3.3.71.41	Contribuições					1.000,00
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	323.661,29	567.110,08	699.822,68	560.000,00	970.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	21.500.070,33	21.882.419,89	24.027.048,15	29.330.000,00	32.358.195,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	294.487,64	438.226,86	421.951,65	709.000,00	1.027.300,00
3.3.90.30	Material de Consumo	9.398.691,25	9.059.852,60	10.316.140,21	11.520.000,00	12.260.895,00

Data: 10/10/2025 09:24:59 Página: 22 de 24

Data da emissão: 10/10/2025 09:24:59 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: José Marcelo Souza Abreu

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	25.278,30	9.000,00	52.132,40	158.000,00	122.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	152.017,73	145.503,34	137.830,96	243.000,00	704.500,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.306.731,09	1.559.240,95	1.587.299,57	1.533.000,00	1.051.500,00
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.118.779,08	1.349.145,07	1.574.920,00	1.950.000,00	2.015.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	199.128,95	212.767,02	209.260,10	443.000,00	578.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	126.391,08	24.040,35	50.751,79	291.000,00	281.000,00
3.3.90.38	Arrendamento Mercantil	75.021,96	77.883,67	202.766,80	150.000,00	163.200,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.780.693,50	7.698.918,06	8.005.825,23	10.464.000,00	11.908.700,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	191.493,19	307.848,52	413.586,58	542.000,00	697.600,00
3.3.90.41	Contribuições			26.256,32		20.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	516.761,86	578.968,42	646.974,03	750.000,00	835.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	36.948,00	82.248,00	64.243,00	65.000,00	51.000,00
3.3.90.86	Compensações a Regimes de Previdência				30.000,00	
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	78.544,00	315.768,00	31.098,30	52.000,00	42.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				19.000,00	18.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	199.102,70	23.009,03	286.011,21	411.000,00	582.500,00
4	Despesas de capital	4.803.504,11	8.787.626,87	11.600.602,48	9.798.000,00	18.303.350,00
4.4	Investimentos	4.581.281,87	8.565.404,63	11.378.380,12	9.598.000,00	18.073.350,00
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				15.000,00	15.000,00
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				15.000,00	15.000,00
4.4.90	Aplicações Diretas	4.581.281,87	8.565.404,63	11.378.380,12	9.583.000,00	18.058.350,00
4.4.90.30	Material de Consumo					20.000,00
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				165.000,00	85.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.414.534,59	4.184.941,15	6.827.153,86	5.649.000,00	10.562.850,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.731.627,13	4.380.463,48	4.551.226,26	3.739.000,00	7.370.500,00
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	435.120,15			30.000,00	20.000,00
4.6	Amortização da Dívida	222.222,24	222.222,24	222.222,36	200.000,00	230.000,00
4.6.90	Aplicações Diretas	222.222,24	222.222,24	222.222,36	200.000,00	230.000,00
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	222.222,24	222.222,24	222.222,36	200.000,00	230.000,00
9	Reserva de Contingência				2.322.000,00	2.586.985,00
9.9	Reserva de contingência				2.322.000,00	2.586.985,00
9.9.99	A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS				2.322.000,00	2.586.985,00

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT
Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
9.9.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS				2.322.000,00	2.586.985,00
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS					1.581.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS	**49.845.383,01**	**56.180.572,32**	**62.913.592,03**	**80.000.000,00**	**98.600.000,00**

Data: 10/10/2025 09:24:59 Página: 24 de 24
Data da emissão: 10/10/2025 09:24:59 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: José Marcelo Souza Abreu

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 481/2025

De 17 de Dezembro de 2025.

"Dispõe Sobre Concessão de Licença Prêmio a servidor, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1°- CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o Artigo 101 da LC e § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

LUCIDALVA EVANGELISTA BARBOSA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 19****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 025.266.***-**, servidora efetiva no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, matriculada no DRH sob o nº 2202, a partir de 01/12/2025 a 30/12/2025, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio 16/07/2017 a 15/07/2022.

GILMAR JOSE PEREIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 12****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 919.491.***-**, servidor efetivo no cargo de **TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA ESCOLAR (VIGIA)**, matriculado no DRH sob o nº 878, a partir de 01/12/2025 a 30/12/2025, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio 03/09/2017 a 03/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 17 de dezembro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 483/2025

De 19 de dezembro de 2025

"Dispõe sobre afastamento de servidor efetivo para servir a outro órgão ou entidade, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER,** afastamento para servir a outro órgão ou entidade, em conformidade com o artigo 108-A, Inciso II da LC n.º 004/2001 e LC n.º 022/2011, a servidora **SIMONE PEREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade

RG: nº 30****** SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº 767.023.***-** no cargo de PROFESSORA 30 HORAS, devidamente inscrita sob a matricula funcional nº 867, a partir de 01 de fevereiro de 2026 pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme acordo firmado entre a Prefeitura Municipal de Novo Mundo e a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT.

§ 1º - A servidora ficará cedida à inteira disposição em seu cargo efetivo para exercer as atividades por meio de cedência com o município de Guarantã do Norte/MT.

§ 2º - Em razão do disposto no inciso II do artigo 108-A, o ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do CEDENTE, que deverá posteriormente, solicitar ao CESSIONÁRIO, o ressarcimento dos valores.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário .

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, aos 19 de dezembro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N° 013/2025 - RECESSO DE NATAL E ANO NOVO

DECRETO LEGISLATIVO N° 013/2025

RECESSO DE NATAL E ANO NOVO

"Dispõe sobre o período de recesso de natal e Ano novo da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT".

A Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e o regimento Interno desta Casa de Leis;

Art. 1º - Fica decretado na Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, o RECESSO DE NATAL E ANO NOVO, conforme Regimento Interno desta Casa de Leis, no período de 19 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.

Não haverá expediente administrativo no período de 19 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, 19 de dezembro de 2025.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Valeria Vale

Presidente

Biênio: 2025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS N. º 028, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga, no uso de suas atribuições legais que lhe confere através da Lei Orgânica n. º 8080 de 17/07/1990 e n. º 8142 de 28/12/1990, a da Lei Complementar de 22/09/1992, em consonância com a Lei Municipal n. º 197/2006, em reunião EXTRAORDINÁRIA, realizada em 15 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a Resolução nº 027/2025 aprovada em reunião extraordinária, realizada em 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a aprovação do Plano Operativo para Revisão de Teto de Média e Alta Complexidade (MAC) Federal de Paranatinga – MT;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação formal do referido ato deliberativo;

RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR a Resolução nº 027/2025 que aprovou o Plano Operativo para Revisão de Teto de Média e Alta Complexidade (MAC) Federal de Paranatinga – MT, RETIRANDO A RESSALVA constante no Art. 1º, inciso I, passando a resolução a vigorar sem ressalvas, permanecendo inalterados os demais dispositivos.

Parágrafo único – O Art. 1º da resolução passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – APROVAR o Plano Operativo para Revisão de Teto de Média e Alta Complexidade (MAC) Federal de Paranatinga – MT."

Art. 2º – Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, cumpra-se e publique-se.

Paranatinga-MT, 15 de dezembro de 2025.

ROSA MARIA DA SILVA

PRESIDENTE INTERINA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGO:

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 019/2025 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº. 019/2025 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre resultado do Processo de Remoção "a pedido" dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para zona urbana e zona rural.

A **Secretária Municipal de Educação** no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 43 da Lei Complementar nº. 533 de 26 de novembro de 2008 e Decreto nº 828/2012, considerando ainda a necessidade de organizar o processo de remoção dos Profissionais da Educação Básica, para o ano letivo de 2026.

RESOLVE:

Art. 1°. Publicar o resultado do Processo de Remoção “a pedido” dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para zona urbana e zona rural conforme Anexo I desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga MT, 18 de dezembro de 2025.

VICENCIA **P**AULA **F**ERREIRA DA **S**ILVA

***S**ECRETÁRIA **M**UNICIPAL DE **E**DUCAÇÃO*

***P**ORTARIA 585/2025*

ANEXO I

	NOME	CARGO	ESCOLA DE ORIGEM	ESCOLA DE DESTINO	DEFERIDO/ INDEFERIDO
01	Lidia da Silva	Professor C	E. M. Vista Alegre	E. M. 17 de Dezembro	Deferido
02	Telma Maria Alves	Professor C	E. M. Vista Alegre	E. M. 17 de Dezembro	Deferido
03	Fernanda Simões Leite Fernandes	Professor C	E. M. Vista Alegre	E. M. 03 de Maio	Deferido
04	Adriely Barbosa de Souza	Professor C	E. M. Vista Alegre	E. M. 03 de Maio	Deferido

---

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 610 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA N° 610 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público n° 001/2024, pelo Decreto n° 2515/2024 de 30 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, em 31 de dezembro de 2024 e;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos.

RESOLVE:

Art. 1°: Ficam CONVOCADOS, os candidatos aprovados no Concurso Público n° 001/2024, citados e relacionados no Anexo I, a comparecerão no Departamento Pessoal do Município de Paranatinga-MT, situado na Avenida Brasil, n° 1900, Centro, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta Portaria, munidos da documentação relacionada no Anexo II, para posse.

Parágrafo Único: Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo III, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º: Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido por nesta Portaria, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo para o qual foi aprovado no Concurso Público nº 001/2024, salvo o direito previsto no parágrafo único deste Artigo.

Parágrafo Único: Ressalvado o direito descrito no Item 18.8. do EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA UNIFICADO – EDITAL DE REABERTURA**,** o qual determina que no **“**Caso o candidato no momento da convocação não tenha interesse em assumir a respectiva vaga, por motivos particulares, o mesmo poderá solicitar reclassificação para o final, por uma única vez.”

Art. 3º: Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo exercício imediatamente na data da posse.

Art. 4º: Se o candidato não tomar posse no cargo ou não solicitar a prerrogativa do Parágrafo único do Artigo 2º desta portaria, a Portaria de Nomeação será revogada, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 5º: Os candidatos convocados poderão dirimir suas dúvidas, junto ao Departamento Pessoal, situado na Avenida Brasil, nº 1900, Centro, na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, ou pelos telefones (66) 3573-1329 e (66) 3573-1756.

Art. 6º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 19 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS TOMAZINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

I – Candidatos Convocados:

Cargo: CUIDADOR DE CRIANÇAS

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO
4	18070	RAQUEL DE CASTRO SANTOS

ANEXO II

I – Os candidatos aprovados deveram apresentar documentação fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1 – Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

3 – Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

4 - Título de Eleitor;

5 – Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral ou pela Internet http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

6 – Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;

7 – Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

8 – Comprovante de endereço atualizado;

9 – Carteira de Trabalho;

10 – Carteira Nacional de Habilitação – CNH (exigidos para os cargos de motorista);

11 – Declarações de bens (se não possuir, emitir certidão de que não possui bens);

12 – Certidão de Nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e ser de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);

13 – Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;

14 – Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o histórico);

15 – Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

16 – Certidão negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Paranatinga-MT);

17 – Declaração junto ao INSS – Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

18 – Certidão negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

19 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal;

20 – Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo que exercerá sua função;

21 – Exames médicos pré-admissionais e atestado admissional;

22 – 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

23 – Número de conta bancária do Banco do Brasil.

ANEXO III

I – Exames pré-admissionais:

1 – Hemograma completo em jejum, plaquetas, velocidade de hemossedimentação (VHS), creatinina;

2 – Glicemia em jejum;

3 – Reação sorológica para lues (VDRL);

4 – Gama G.T. (gama glutamil transferase);

5 – Perfil lipídico (colesterol L.D.L., colesterol H.D.L. e triglicerídeos);

6 – Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação de médico cardiologista;

7 – RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;

8 – E.A.S. (exame de urina tipo I);

9 – Laudo de sanidade mental focado para o exercício da função pública emitido por médico psiquiatra (com indicação do Conselho Federal de Medicina – C.F.M.) contendo: I – qualificação; II – exame e III – conclusão;

10 – Teste Palográfico (avaliação psicológica);

11 – Eletroencefalograma (E.E.G.) com avaliação de médico neurologista (para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

12 – Colpocitologia oncótica (para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

13 – P.S.A. – antígeno Prostático (específico para homens com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

14 – Tempo de tromboplastia total e parcial ativada (TTPA);

15 – Toxicológico.

Item II – ao cargo de Merendeira, Cozinheira e funções ligadas a alimentos:

1 – Exames do Item I;

2 – Parasitológico de fezes;

3 – Bacteriológico de secreção nasofaringea;

4 – Pesquisa de BK no escarro;

5 – Avaliação de médico dermatologista (quanto a saúde da pele);

6 – Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.

III – Resultado de Laudo Médico Pericial: Munido de todos os exames médicos solicitados os candidatos deverão procurar médico especialista em Medicina do Trabalho para emissão do Atestado Admissional.

IV – Os exames médicos admissionais solicitados, serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Paranatinga se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 103/2025.

Processo de Adesão à ARP nº. 39/2025.

Processo Administrativo nº. 128/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: MFSUL INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA CNPJ nº. 35.173.456/0001-38.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2025 - Realizado pelo Consórcio Público do Extremo Sul, para registro de preços para a futuras e eventuais **aquisição de mobiliário escolar,** a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranatinga/MT.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1.

1.

Este contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **15 de dezembro de 2025** até o dia **15 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS ITENS:

3.1.

1.

2.

O valor global estimado deste contrato é de Valor Total **R$ 287.155,10** (**Duzentos e oitenta e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e dez centavos**), conforme proposta apresentada pela contratada e detalhamento abaixo:

Cod. TCE	Cod. Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor total
349949-9	1001178	CAMINHA - DEVE SER CONFECCIONADA EM MATERIAL NÃO ALÉRGICO, COM CAPACIDADE PARA 80KG DE CARGA DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE. PÉS CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO PP VIRGEM ATÓXICO E ANTIALÉRGICO INJETADO, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, SEM CANTOS OU ARESTAS CORTANTES, COLORIDOS EM COM IGUAL OU SIMILAR A TELA. DEVERA POSSUIR EM CADA PÉ UMA ABERTURA DE NO MÍNIMO 70MM DE DIÂMETRO, E 50MM DE PROFUNDIDADE QUE POSSIBILITARA A UTILIZAÇÃO DE UM SUPORTE PARA MAMADEIRA. ESTRUTURA TUBULAR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO COM DIÂMETRO DE 1" E ESPESSURA DE 1,20 MM, REVESTIDOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, LEITO DA CAMA CONFECCIONADO EM TELA DE POLIÉSTER RECOBERTO COM PVC, ANTIFÚNGICO, ANTIBACTERICIDA, NÃO ALÉRGICA, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA DO CHÃO 14 CM, LARGURA 54 CM E COMPRIMENTO 133 CM. TOLERÂNCIA: +- 10 % (DEZ POR CENTO).	Unidade	70,0000	R$ 451,00	R$ 31.570,00
00027138	1001175	CONJUNTO ESCOLAR – APLICAÇÃO: PARA ALUNO ADULTO CONJUNTO ABAIXO DESCRITO DEVE SER CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 14006 E PORTARIA INMETRO Nº 401/2020. CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. A CADEIRA DEVE SER COMPOSTA POR: ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLÁSTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 395 MM DE LARGURA, 420 MM DE PROFUNDIDADE 4 MM DE ESPESSURA DE PAREDE COM CANTOS ARREDONDADOS, MONTADO À ESTRUTURA POR MEIO DE UM ENCAIXE EM TODO O TUBO DA BASE DA FRENTE DA CADEIRA E 2 (DUAS) CAVIDADES REFORÇADAS COM ALETAS DE 2MM DE ESPESSURA, QUE ACOMODAM	Unidade	30,0000	R$ 897,69	R$ 26.930,70

		PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES PARA PLÁSTICO DE DIÂMETRO 5X25 MM FENDA PHILLIPS. NA PARTE FRONTAL, QUE FICA EM CONTATO COM AS PERNAS DO USUÁRIO DEVE SER PROVIDO DE BORDA ARREDONDADA COM RAIO A FIM DE NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO DEVE SER DE 460 MM. O ENCOSTO DEVE SER INTEIRIÇO, SEM NENHUM TIPO DE VENTILAÇÃO OU ABERTURA, FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. SUAS DIMENSÕES APROXIMADAS DEVEM SER DE 375 MM DE LARGURA POR 195 MM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE PAREDE MÉDIA DE 3,5 MM. A PEÇA DEVE POSSUIR CANTOS ARREDONDADOS E UNIR-SE À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES DE SUAS CAVIDADES POSTERIORES AOS TUBOS DA ESTRUTURA METÁLICA DA CADEIRA E SER TRAVADA POR DOIS PINOS RETRÁTEIS INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, NA MESMA COR DO ENCOSTO, DISPENSANDO A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS. A ESTRUTURA DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE TUBOS DE SECCAO REDONDA				
00079100	1001177	CONJUNTO ESCOLAR – APLICAÇÃO: PARA ALUNO INFANTIL CONJUNTO ABAIXO DESCRITO DEVE SER CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 14006 E PORTARIA INMETRO Nº 401/2020. CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. A CADEIRA DEVE SER COMPOSTA POR: ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLÁSTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 395 MM DE LARGURA, 305 MM DE PROFUNDIDADE 4 MM DE ESPESSURA DE PAREDE COM CANTOS ARREDONDADOS, MONTADO À ESTRUTURA POR MEIO DE UM ENCAIXE EM TODO O TUBO DA BASE DA FRENTE DA CADEIRA E 2 (DUAS) CAVIDADES REFORÇADAS COM ALETAS DE 2MM DE ESPESSURA, QUE ACOMODAM PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES PARA PLÁSTICO DE DIÂMETRO 5X25 MM FENDA PHILLIPS. NA PARTE FRONTAL, QUE FICA EM CONTATO COM AS PERNAS DO USUÁRIO DEVE SER PROVIDO DE BORDA ARREDONDADA COM RAIO A FIM DE NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO DEVE SER DE 355 MM. O ENCOSTO DEVE SER INTEIRIÇO, SEM NENHUM TIPO DE VENTILAÇÃO OU ABERTURA, FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. SUAS DIMENSÕES APROXIMADAS DEVEM SER DE 375 MM DE LARGURA POR 195 MM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE PAREDE MÉDIA DE 3,5 MM. A PEÇA DEVE POSSUIR CANTOS ARREDONDADOS E UNIR-SE À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES DE SUAS CAVIDADES POSTERIORES AOS TUBOS DA ESTRUTURA METÁLICA DA CADEIRA E SER TRAVADA POR DOIS PINOS RETRÁTEIS INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, NA MESMA COR DO ENCOSTO, DISPENSANDO A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS. A ESTRUTURA DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE TUBOS DE SECÇÃO REDONDA	Unidade	130,0000	R$ 877,55	R$ 114.081,50
00027137	1001176	CONJUNTO ESCOLAR – APLICAÇÃO: PARA ALUNO JUVENIL CONJUNTO ABAIXO DESCRITO DEVE SER CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 14006 E PORTARIA INMETRO Nº 401/2020. CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. A CADEIRA DEVE SER COMPOSTA POR: ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLÁSTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 395 MM DE LARGURA, 345 MM DE PROFUNDIDADE 4 MM DE ESPESSURA DE PAREDE COM CANTOS ARREDONDADOS, MONTADO À ESTRUTURA POR MEIO DE UM ENCAIXE EM TODO O TUBO DA BASE DA FRENTE DA CADEIRA E 2 (DUAS) CAVIDADES REFORÇADAS COM ALETAS DE 2MM DE ESPESSURA, QUE ACOMODAM PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES PARA PLÁSTICO DE DIÂMETRO 5X25 MM FENDA PHILLIPS. NA PARTE FRONTAL, QUE FICA EM CONTATO COM AS PERNAS DO USUÁRIO DEVE SER PROVIDO DE BORDA ARREDONDADA COM RAIO A FIM DE NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO DEVE SER DE 385 MM. O ENCOSTO DEVE SER INTEIRIÇO, SEM NENHUM TIPO DE VENTILAÇÃO OU ABERTURA, FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. SUAS DIMENSÕES APROXIMADAS DEVEM SER DE 375 MM DE LARGURA POR 195 MM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE PAREDE MÉDIA DE 3,5 MM. A PEÇA DEVE POSSUIR CANTOS ARREDONDADOS E UNIR-SE À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES DE SUAS CAVIDADES POSTERIORES AOS TUBOS DA ESTRUTURA METÁLICA DA CADEIRA E SER TRAVADA POR DOIS PINOS RETRÁTEIS INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, NA MESMA COR DO ENCOSTO, DISPENSANDO A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS. A ESTRUTURA DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE TUBOS DE	Unidade	130,0000	R$ 881,33	R$ 114.572,90

08. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.2.1. Portaria nº. 567 de 17 de outubro de 2025 - o Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. Antônio Marcos Thomazini, no uso e gozo das suas atribuições legais: Resolve: I - NOMEAR/DESIGNAR os Fiscais de Aquisições, Compras e Serviços das Secretarias do Município de Paranatinga - MT, nos termos da Lei nº. 14.133/2021. A este servidor competirá dirimir as dúvidas que surjam no curso da execução do contrato, como titular e de tudo dará ciência a Administração.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 15 de dezembro de 2025.

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2025

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO GERAL DEFINITIVA E RESULTADO DOS RECURSOS DO GABARITO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a aplicação da prova objetiva no dia 07 de dezembro de 2025;

Considerando o Edital 007/2025 do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, que determina a Publicação do edital contendo o resultado definitivo dos candidatos aprovados na prova escrita, resultado da análise de títulos, classificação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado no dia 22 de dezembro de 2025;

Considerando ainda a antecipação da divulgação da Classificação Geral Definitiva do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, para a data de hoje:

RESOLVE:

I. Divulgar o resultado do julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos;

II. Considerando a necessidade de rever a classificação de candidatos devido a erros na elaboração na questão 07 (sete) da prova de nível superior para os cargos de Cirurgião Dentista, Nutricionista e Professor B, constatados após a divulgação da classificação provisória se fazendo necessário a Revisão da Classificação;

III. Considerando a necessidade de rever a classificação de candidatos devido a erros na elaboração na questão 20 (vinte) da prova de nível superior para o cargo de Professor B constatado após a divulgação da classificação provisória se fazendo necessário a Revisão da Classificação;

IV. Considerando a necessidade de rever a classificação de candidatos devido a erros na elaboração na questão 20 (vinte) da prova de nível médio constatado após a divulgação da classificação provisória se fazendo necessário a Revisão da Classificação;

V. Considerando a necessidade de rever a classificação de alguns candidatos se fazendo necessário devido a Revisão dos Títulos entregues;

VI. Considerando a necessidade de divulgar a classificação definitiva dos candidatos aprovados, classificados, reprovados e desclassificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, juntamente com a pontuação da Prova de Títulos;

VII. Comunicar que não será mais concedido prazo para apresentação de recursos;

VIII. Retificar o Edital 007/2025, que altera o cronograma estimado integrante do edital n° 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme abaixo descrito:

Na página 01, onde se lê:

ANEXO I - CRONOGRAMA ESTIMADO

INTEGRANTE DO EDITAL N° 001/2025

ESPECIFICAÇÃO*	DATAS/PERÍODOS
Publicação do edital	05/11/2025
Período de inscrições	07/11/2025 a 24/11/2025
Período de isenção	07/11/2025 a 11/11/2025
Publicação da isenção deferida e indeferida	12/11/2025
Interposição de recursos da isenção deferida e indeferida	13/11/2025 e 14/11/2025
Publicação do resultado da interposição de recursos mediante edital de homologação das isenções deferidas e indeferidas	17/11/2025
Publicação do edital das inscrições deferida e indeferidas	28/11/2025
Interposição de recursos das inscrições deferida e indeferidas	01/12/2025 e 02/12/2025
Publicação do resultado de interposição de recursos mediante edital de homologação das inscrições e divulgação do local da prova.	04/12/2025
Realização das provas (Os portões do local de prova serão abertos às 7:00 horas e fechados às 8:00 horas)	07/12/2025
Divulgação do gabarito	08/12/2025
Publicação do edital provisório, contendo: · Candidatos aprovados na prova escrita; · Resultado da análise de títulos; · Classificação dos candidatos.	15/12/2025
Interposição de recursos referente as questões da Prova, ao resultado provisório das Provas (objetiva e análise de títulos) e da classificação	16/12/2025 e 18/12/2025
Publicação do resultado da avaliação dos recursos	19/12/2025
Publicação do edital contendo o resultado definitivo as provas e Publicação e homologação do Processo Seletivo Simplificado	22/12/2025

Leia-se:

ANEXO I - CRONOGRAMA ESTIMADO

INTEGRANTE DO EDITAL N° 001/2025

ESPECIFICAÇÃO*	DATAS/PERÍODOS
Publicação do edital	05/11/2025
Período de inscrições	07/11/2025 a 24/11/2025
Período de isenção	07/11/2025 a 11/11/2025
Publicação da isenção deferida e indeferida	12/11/2025
Interposição de recursos da isenção deferida e indeferida	13/11/2025 e 14/11/2025
Publicação do resultado da interposição de recursos mediante edital de homologação das isenções deferidas e indeferidas	17/11/2025
Publicação do edital das inscrições deferida e indeferidas	28/11/2025
Interposição de recursos das inscrições deferida e indeferidas	01/12/2025 e 02/12/2025
Publicação do resultado de interposição de recursos mediante edital de homologação das inscrições e divulgação do local da prova.	04/12/2025
Realização das provas (Os portões do local de prova serão abertos às 7:00 horas e fechados às 8:00 horas)	07/12/2025
Divulgação do gabarito	08/12/2025
Publicação do edital provisório, contendo: · Candidatos aprovados na prova escrita; · Resultado da análise de títulos; · Classificação dos candidatos.	15/12/2025

Interposição de recursos referente as questões da Prova, ao resultado provisório das Provas (objetiva e análise de títulos) e da classificação	16/12/2025 e 18/12/2025
Publicação do edital contendo resultado da avaliação dos recursos, resultado definitivo as provas e Publicação e homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2025.	19/12/2025

Paranatinga, 19 de dezembro de 2025.

VICENCIA **P**AULA **F**ERREIRA DA **S**ILVA

__P__RESIDENTE DA __C__OMISSÃO __O__RGANIZADORA DO

__P__ROCESSO __S__ELETIVO __S__IMPLIFICADO 001/2025

__P__ORTARIA 379/2025

RECURSOS INTERPOSTOS

Candidato: Lucas borges Salvador	
Cargo: Técnico Administrativo Educacional	**Inscrição: 813**
Fundamentação do Recurso: Ver imagem acima – Requerimento de Interposição.	
Julgamento do Recurso: Na frase "Quem entender a linguagem entende Deus", a palavra **quem** é classificada como pronome relativo, pois introduz uma oração subordinada e retoma um antecedente implícito, equivalente a "aquele que". Sua função é ligar duas orações e, ao mesmo tempo, exercer papel sintático dentro da oração subordinada, funcionando como sujeito do verbo "entender". Embora apresente sentido genérico, o que poderia sugerir um pronome indefinido, essa classificação não se sustenta, pois os pronomes indefinidos não estabelecem relação anafórica nem introduzem orações subordinadas. Nesse contexto, **quem** não apenas substitui um ser indeterminado, mas atua como elemento de coesão sintática, característica própria dos pronomes relativos. Além disso, não se trata de pronome interrogativo, já que não há valor de pergunta, nem de conjunção subordinativa, pois exerce função sintática na oração. Assim, a alternativa correta é: Pronome relativo. Alternativa C. Sendo assim, **INDEFERIMOS O RECURSO.**	

Candidato: Lucas borges Salvador	
Cargo: Técnico Administrativo Educacional	**Inscrição: 813**
Fundamentação do Recurso: Ver imagem acima – Requerimento de Interposição.	
Julgamento do Recurso: Na expressão *"foi inventada para ser calada"*, a forma **calada** é classificada, de modo inequívoco, como **verbo no particípio**, pois integra uma **locução verbal na voz passiva** (*ser + particípio*), mantendo valor verbal e estabelecendo concordância com o sujeito *"a palavra"*. Pode ser observado que a pergunta diz sobre a **forma verbal** com a possibilidade de classificação apenas em: forma verbal nominal em infinitivo, gerúndio e particípio, ou forma verbal pessoal em indicativo, subjuntivo ou imperativo. A elaboração da questão é adequada e não admite dupla interpretação, uma vez que **calada** não atua como substantivo, advérbio ou verbo de ligação, mas como forma nominal do verbo *calar*, essencial à construção sintática da oração. Ainda que o particípio possa, em outros contextos, assumir valor adjetivo, tal possibilidade é anulada neste caso pela presença do verbo auxiliar **ser**, que determina obrigatoriamente a leitura verbal da forma **calada**, assegurando a precisão da alternativa correta e evitando ambiguidade interpretativa. Assim, a alternativa correta é: Verbo no Particípio. Alternativa A. Sendo assim, **INDEFERIMOS O RECURSO.**	

Candidato: Lucas borges Salvador	
Cargo: Técnico Administrativo Educacional	**Inscrição: 813**
Fundamentação do Recurso: Ver imagem acima – Requerimento de Interposição.	
Julgamento do Recurso: Na análise da concordância verbal apresentada a alternativa **D**: *"Diversos segmentos da sociedade civil reagiram negativamente ao texto"*. O núcleo do sujeito é o substantivo plural **"segmentos"**, exigindo que o verbo **reagiram** esteja flexionado no plural, o que ocorre corretamente. Quanto à alternativa **B**: *"Mais de 30 países ameaçou não apoiar o documento"* —, não há margem para interpretação ambígua: em expressões do tipo *"mais de + numeral + substantivo plural"*, a norma culta da língua portuguesa determina que o verbo concorde **sempre com o substantivo plural**, e não com *"mais"*, que poderia gerar dúvida equivocada. Portanto, o verbo correto seria **ameaçaram**, e não *ameaçou*, tornando a alternativa B incorreta. De forma geral, a construção da questão é clara, pois a concordância verbal depende unicamente do núcleo do sujeito. Para eliminar qualquer dúvida ou possibilidade de interpretação dupla deve se perguntar à frase: Qual é o substantivo que indica ou fez a ação? Esse substantivo é o núcleo do sujeito. Assim a alternativa correta é: Diversos segmentos da sociedade civil reagiram negativamente ao texto. Alternativa D. Sendo assim, **INDEFERIMOS O RECURSO.**	

Candidato: Lucas borges Salvador	
Cargo: Técnico Administrativo Educacional	**Inscrição: 813**
Fundamentação do Recurso: Ver imagem acima – Requerimento de Interposição.	
Julgamento do Recurso: ***" Paranatinga, antes de ser elevado à categoria de município, foi distrito de qual município?",*** não há erro na elaboração, uma vez que fica claro que a pergunta se refere a atual cidade de Paranatinga, **antes de ser elevada à categoria de município**, ou seja o próprio enunciado da questão deixa bem explicado que se trata do atual município em sua condição anterior como distrito. A nomenclatura anterior enquanto distrito não tem nenhuma relevância dentro do contexto da questão. A questão foi elaborada de forma clara e não deixa dúvidas quanto ao que foi perguntado. Resposta certa: B Chapada dos Guimarães. Assim a alternativa correta é: Chapada dos Guimarães. Alternativa B. Sendo assim, **INDEFERIMOS O RECURSO.**	

Candidato: Lucas borges Salvador	
Cargo: Técnico Administrativo Educacional	**Inscrição: 813**
Fundamentação do Recurso: Ver imagem acima – Requerimento de Interposição.	
Julgamento do Recurso: Após análise da Interposição do recurso, **DEFERIMOS O RECURSO.**	

Candidato: Joice Arantes dos Santos Braga	
Cargo: Professor B - Urbano	**Inscrição: 171**
Fundamentação do Recurso: Ver imagem acima – Requerimento de Interposição.	
Julgamento do Recurso: Após análise da Interposição do recurso, **DEFERIMOS O RECURSO.**	

Candidato: Silvanir Andrea da Silva	
Cargo: Professor B - Urbano	**Inscrição: 161**
Fundamentação do Recurso: Ver imagem acima – Requerimento de Interposição.	
Julgamento do Recurso: Após análise da Interposição do recurso, **DEFERIMOS O RECURSO.**	

Candidato: Joelma M. de Almeida	
Cargo: Professor B - Urbano	**Inscrição: 161**
Fundamentação do Recurso: Ver imagem acima – Requerimento de Interposição.	
Julgamento do Recurso: Após análise da Interposição do recurso, **DEFERIMOS O RECURSO.**	

Candidato: Dinalva L. da S. Taques	
Cargo: Professor B - Urbano	**Inscrição: 415**
Fundamentação do Recurso: Ver imagem acima – Requerimento de Interposição.	
Julgamento do Recurso: Após análise da Interposição do recurso, **DEFERIMOS O RECURSO.**	

Candidato: Joice Arantes dos Santos Braga	
Cargo: Professor B - Urbano	**Inscrição: 171**
Fundamentação do Recurso: Ver imagem acima – Requerimento de Interposição.	
Julgamento do Recurso: Após análise da Interposição do recurso, **DEFERIMOS O RECURSO.**	

Candidato: Silvanir Andrea da Silva	
Cargo: Professor B - Urbano	**Inscrição: 161**
Fundamentação do Recurso: Ver imagem acima – Requerimento de Interposição.	
Julgamento do Recurso: Após análise da Interposição do recurso, **DEFERIMOS O RECURSO.**	

Candidato: Joelma M. de Almeida	
Cargo: Professor B - Urbano	**Inscrição: 161**
Fundamentação do Recurso: Ver imagem acima – Requerimento de Interposição.	
Julgamento do Recurso: Após análise da Interposição do recurso, **DEFERIMOS O RECURSO.**	

Candidato: Dinalva L. da S. Taques	
Cargo: Professor B - Urbano	**Inscrição: 415**
Fundamentação do Recurso: Ver imagem acima – Requerimento de Interposição.	
Julgamento do Recurso: Após análise da Interposição do recurso, **DEFERIMOS O RECURSO.**	

RELAÇÃO OFICIAL CONTENDO OS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA E RESULTADO DA ANALISE DE TÍTULOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - ASG - EMC ALCIDES VISONI

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACER-TOS	NOTA	RESULTADO
1	ROSANA CARDOS DOS SANTOS	561	3	2	4	9	4,5	APROVADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - ASG - EMC ALCIDES VISONI - SALA ANEXA BOA VISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACER-TOS	NOTA	RESULTADO
1	JAQUIELI ROCHA PERES MOURA	577	4	2	3	9	4,5	APROVADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - ASG - EMC EUZÉBIO DE QUEIROZ

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACER-TOS	NOTA	RESULTADO
1	LUCIVANIA MEDEIROS SOUZA	431	5	3	4	12	6	APROVADO
2	ROSIANA TAVARES DE OLIVEIRA	436	3	4	3	10	5	CLASSIFICADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - ASG - EMC VALTER RIBEIRO DE SOUZA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACER-TOS	NOTA	RESULTADO
1	NATALICE SANTOS DA SILVA	505	3	4	2	9	4,50	APROVADO
2	DAIANE SOUZA RICARDO	414	4	2	3	9	4,50	CLASSIFICADO
3	ADRIANA NORONHA FARIA	391	2	1	4	7	3,50	CLASSIFICADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - ASG - EMI ARIMATÉIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACER-TOS	NOTA	RESULTADO
1	ARILDA TSIWARU	710	2	0	1	3	1,5	CLASSIFICADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - ASG - EMI JOSÉ PIRES ULUKO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACER-TOS	NOTA	RESULTADO
1	ELVIRA APAUGA PACUARE ALACUIAWA	43	3	2	4	9	4,50	CLASSIFICADO
2	ROSALINA KUTUBE	46	4	2	3	9	4,50	CLASSIFICADO
3	DINALVA AUTUALO MAETAWA	602	3	2	3	8	4,00	CLASSIFICADO
4	GENILSON GERONIMO POIURE	4	3	0	4	7	3,50	CLASSIFICADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - ASG - EMI JOSÉ PIRES ULUKO - SALA ANEXA ALDEIA PAIKUM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACER-TOS	NOTA	RESULTADO
1	EFRAIM PAIRI KURUMA	746	4	1	3	8	4,00	CLASSIFICADO
2	GLAUCIO TOXIE	723	4	1	2	7	3,50	CLASSIFICADO
3	NALBERTHY KANUPAGUMA APIAGA	37	4	1	2	7	3,50	CLASSIFICADO
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - ASG - EMI OTAVIO KUREWE								
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CONHC. GER.**	**TOTAL ACER-TOS**	**NOTA**	**RESULTADO**
1	EDEVAL MAPAREI	39	3	1	3	7	3,50	CLASSIFICADO
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - ASG - EMI NOVO PROGRESSO								
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CONHC. GER.**	**TOTAL ACER-TOS**	**NOTA**	**RESULTADO**
1	ATANASIO TSERENHIPATADI	708	3	1	2	6	3	CLASSIFICADO
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - ASG - URBANO								
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CONHC. GER.**	**TOTAL ACER-TOS**	**NOTA**	**RESULTADO**
1	GISLAINE SALETE NEIS DOS SANTOS	10	5	4	4	13	6,50	APROVADO
2	EDILENE CAETANO DOS SANTOS	154	7	4	2	13	6,50	APROVADO
3	SARA RAQUEL ALVES DE ARAUJO	207	9	2	2	13	6,50	APROVADO
4	SUELLEN CRISTINA DA SILVA	615	4	4	4	12	6,00	APROVADO
5	KEILA DOS SANTOS FREITAS	242	5	4	3	12	6,00	APROVADO
6	LUZELI RODRIGUES CAMPOS	376	5	3	3	11	5,50	APROVADO
7	CARLOS HENRIQUE KAUTO LERIAS	539	6	3	2	11	5,50	APROVADO
8	ELAINE COSTA DE JESUS	294	4	3	3	10	5,00	APROVADO
9	VALDEANI GOMES DO NASCIMENTO	365	4	3	3	10	5,00	APROVADO
10	KERLE DA SILVA PEREIRA DE SOUZA	254	3	5	2	10	5,00	APROVADO
11	KAREN SAMPAIO BERTA	61	4	2	4	10	5,00	APROVADO
12	FLAVIA PEREIRA DA SILVA	65	3	4	3	10	5,00	APROVADO
13	LUCIMAR BATISTA PITZCHEL	158	3	2	4	9	4,50	APROVADO
14	DEUSIMAR PEREIRA DOS SANTOS	288	4	2	3	9	4,50	APROVADO
15	CRISTINA MOREIRA DA SILVA	609	3	3	3	9	4,50	APROVADO
16	MARIELZA ALVES DA SILVA	222	4	2	3	9	4,50	CLASSIFICADO
17	JESSICA CAROLINA MARQUES DE SOUZA	149	4	2	3	9	4,50	CLASSIFICADO
18	GERVASIO LOIOLA DE SOUZA	489	3	1	4	8	4,00	CLASSIFICADO
19	LUCIANA RODELLO	794	3	2	3	8	4,00	CLASSIFICADO
20	GRACILENE DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	490	4	2	2	8	4,00	CLASSIFICADO
21	VANDERLÂNDIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	237	3	2	3	8	4,00	CLASSIFICADO
22	THAÍS MACHADO DE OLIVEIRA	675	4	1	3	8	4,00	CLASSIFICADO
23	HELIO DIAS DA SILVA	8	2	1	4	7	3,50	CLASSIFICADO
24	ROSIMARY DE SOUZA GONÇALVES LEITE	278	1	2	4	7	3,50	CLASSIFICADO
25	JUCIRLETE MARQUES DAMACENO	685	4	1	2	7	3,50	CLASSIFICADO
26	ELIANE MARIA NOGUEIRA VIEIRA	291	5	0	2	7	3,50	CLASSIFICADO
27	LEIDIANE ALVES DA SILVA	413	3	1	3	7	3,50	CLASSIFICADO
28	LIVIA ARAUJO BRANDÃO	19	4	1	2	7	3,50	CLASSIFICADO
29	JAQUELINE SILVA FIGUEIREDO	669	4	1	2	7	3,50	CLASSIFICADO
30	VANUZA MARIA SLOBADA	709	3	1	2	6	3,00	CLASSIFICADO
31	ROSEMBERG FERREIRA DA SILVA	34	2	1	3	6	3,00	CLASSIFICADO
32	SANDRA DE JESUS WEIHRICH	70	2	2	2	6	3,00	CLASSIFICADO
33	STEFANIA MARQUES DAMACENO	140	2	1	3	6	3,00	CLASSIFICADO
34	ARIADNA MOZIANE MIRANDA DE SOUZA	529	4	1	1	6	3,00	CLASSIFICADO
35	ROSA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	166	1	2	2	5	2,50	CLASSIFICADO
36	NEIDE GLORIA DE OLIVEIRA	211	3	0	2	5	2,50	CLASSIFICADO
37	LEIDE JANE DE SOUSA NUNES	165	2	2	1	5	2,50	CLASSIFICADO
38	LEILA WAUTOMO NO	200	2	0	3	5	2,50	CLASSIFICADO
39	LAURA ALVES DE SOUSA	697	1	1	2	4	2,00	CLASSIFICADO
40	RAQUEL APARECIDA ALMEIDA CRUZ	719	2	1	1	4	2,00	CLASSIFICADO
41	MARCELINA PEREIRA DOS SANTOS	187	1	0	2	3	1,50	CLASSIFICADO
42	LUCIMAR OLIVEIRA DO CARMO	779	2	0	1	3	1,50	CLASSIFICADO
43	NEOMI REPRI	396	0	0	0	0	0	REPROVADO
44	EZEQUIEL RODRIGUES SANTOS	833						AUSENTE
45	BENEDITO BORGES DA SILVA	26						AUSENTE
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRO - EMC ALCIDES VISONI								
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CONHC. GER.**	**TOTAL ACER-TOS**	**NOTA**	**RESULTADO**
1	ROSANGELA LIMA DA ROCHA GARCIA	432	5	2	5	12	6,00	APROVADO
2	JOANA DARC RODRIGUES DA SILVA INACIO	565	3	1	3	7	3,50	CLASSIFICADO
	MARILENE ROSA LAZARO NARDO	572				0	0	AUSENTE
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRO - EMC EUZÉBIO DE QUEIROZ								
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CONHC. GER.**	**TOTAL ACER-TOS**	**NOTA**	**RESULTADO**
1	RENATA SILVA DE JESUS	836	4	3	3	10	5,00	APROVADO
2	RUBIANA MARIANA DE CASTRO SANTOS	428	2	3	4	9	4,50	CLASSIFICADO
3	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES MARTINS	430	3	1	4	8	4,00	CLASSIFICADO
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRO - EMC GERALDO JOSÉ DELAI								
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CONHC. GER.**	**TOTAL ACER-TOS**	**NOTA**	**RESULTADO**
	PRISLANE RENATA LÉLIS DE OLIVEIRA	320						AUSENTE
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRO - EMC LUCIO CATARINO VALVERDE								
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CONHC.**	**TOTAL ACER-**	**NOTA**	**RESULTADO**

					GER.	TOS		
	ELIENE CHAVES DA CRUZ	548						AUSENTE

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRO - EMI ARIMATÉIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACER-TOS	NOTA	RESULTADO
1	CARLINHO TATA'ADZE	617	2	2	1	5	2,50	CLASSIFICADO
2	NILVO TSEREHU	628	2	0	2	4	2,00	CLASSIFICADO
3	ROSALVA RENHARIWE	627	2	1	1	4	2,00	CLASSIFICADO
4	ROSILEIA TSINHOTSEENEB O	457	1	1	1	3	1,50	CLASSIFICADO
5	PATRICIA PEMANAWA	238	1	0	2	3	1,50	CLASSIFICADO
	LAURIEL TSEREBAIHO	382				0	0	AUSENTE

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRO - EMI JOSÉ PIRES ULUKO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACER-TOS	NOTA	RESULTADO
2	JOSILEIA NAIRU RONDON	92	3	2	4	9	4,50	CLASSIFICADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRO - EMI JOSÉ PIRES ULUKO SALA ANEXA ALDEIA PAIKUM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACER-TOS	NOTA	RESULTADO
1	MARIA FERNANDA DE CARVALHO REIS	398	5	3	5	13	6,50	CLASSIFICADO
3	VALDENICE SERUQUE APIAGA	459	3	0	5	8	4,00	CLASSIFICADO
4	LETICIA MAALO ALACUAI	164	3	3	2	8	4,00	CLASSIFICADO
5	WANDISLENE KAGOTA	676	2	1	4	7	3,50	CLASSIFICADO
6	MARINALDA KALUQUE	584	2	2	3	7	3,50	CLASSIFICADO
7	SARA CRISTINI EIMALO APIAGA	38	1	2	4	7	3,50	CLASSIFICADO
8	CELIA IWYNKAIRO RONDON	163	3	0	3	6	3,00	CLASSIFICADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRO - EMI JOSÉ PIRES ULUKO SALA ANEXA ALDEIA VICENTE KAIAWA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACER-TOS	NOTA	RESULTADO
1	EVELLYN SAMIRA ATYRO SAPYNAGHE	331	5	1	3	9	4,50	CLASSIFICADO
2	AURILENE KANUNIAWA TURIWA DE MACEDO	388	3	1	4	8	4,00	CLASSIFICADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRO - EMI NOVO PROGRESSO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACER-TOS	NOTA	RESULTADO
1	WESLEY HOIWADZAU TSIROBOWE	654	2	1	2	5	2,5	CLASSIFICADO
2	SIMAO DAWEDEDZUMA UBE	645	1	2	1	4	2	CLASSIFICADO
3	ZANATO TSERE RUNHARI IPTSEDI	69	2	0	2	4	2	CLASSIFICADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRO - URBANO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACER-TOS	NOTA	RESULTADO
1	VANESSA DE SOUZA SILVA BORGES	492	5	3	5	13	6,50	APROVADO
2	SENHORINHA DA ROCHA DE FREITAS	6	6	3	3	12	6,00	APROVADO
3	CLEIBIANE FATIMA FABRIN	389	5	3	4	12	6,00	APROVADO
4	ADRIANA PONTES PINHEIRO	215	6	3	3	12	6,00	APROVADO
5	ZILMA RIBEIRO DE ALMEIDA	433	5	2	4	11	5,50	APROVADO
6	NILZA ALVES DE OLIVEIRA MARTINS	484	2	4	4	10	5,00	APROVADO
7	DIVINA DOS SANTOS	366	7	1	2	10	5,00	APROVADO
8	ANTONIA ALVES COSTA FILHA	83	4	3	3	10	5,00	APROVADO
9	WICK SELENE RODRIGUES DE SOUSA	742	2	3	4	9	4,50	CLASSIFICADO
10	MARISERGI RIBEIRO ALMEIDA FERNANDES	393	4	1	4	9	4,50	CLASSIFICADO
11	NILMA MARIA RIBEIRO CORREA	392	4	1	3	8	4,00	CLASSIFICADO
12	SANDRA SOARES ALMEIDA	35	3	3	2	8	4,00	CLASSIFICADO
13	SIRLEI MENDES MOREIRA	541	4	1	3	8	4,00	CLASSIFICADO
14	ELISANGELA SANTOS DAVID	714	3	3	2	8	4,00	CLASSIFICADO
15	KATIA DA SILVA ALVES	531	3	3	2	8	4,00	CLASSIFICADO
16	EDILAINE APARECIDA DOS SANTOS	233	5	1	2	8	4,00	CLASSIFICADO
17	FRANCIANE OLIVEIRA DE SOUSA MENDES	638	3	2	2	7	3,50	CLASSIFICADO
18	KATIA CAROLINA HINZE DE SOUZA	700	3	1	3	7	3,50	CLASSIFICADO
19	LUCIENE DE JESUS PMENTA VIEIRA BRITO	172	3	1	3	7	3,50	CLASSIFICADO
20	JULIANA RODRIGUES DE LIMA	226	4	0	2	6	3,00	CLASSIFICADO
21	MARIA JOSE CARDOSO DE MELO	131	4	0	1	5	2,50	CLASSIFICADO
22	VALQUIRIA PEREIRA QUEIROZ	147	2	1	1	4	2,00	CLASSIFICADO
23	VANDELIA SOUZA DA COSTA	612	2	0	1	3	1,50	CLASSIFICADO
24	CELIA SANTANA SILVA	485	1	1	1	3	1,50	CLASSIFICADO
	EMILY TAMILY GOMES DE SOUZA BORGES	205						AUSENTE

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - TDI - EMC ALCIDES VISONI

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACER-TOS	NOTA	RESULTADO
1	DINER ROSA CARNEIRO	557	5	9	1	15	7,50	APROVADO
2	MARIA LUIZA DA SILVA SOUZA	403	8	4	2	14	7,00	APROVADO
3	ALEXSANDRA PONTES ANTUNES	567	3	5	3	11	5,50	APROVADO
4	CLAUDELICE APARECIDA ROCHA DE ALMEIDA	571	4	1	4	9	4,50	CLASSIFICADO
5	KAUANY NAYARA LIMA GARCIA	423	5	3	0	8	4,00	CLASSIFICADO
6	FERNANDA SOARES VIEIRA	568	2	4	2	8	4,00	CLASSIFICADO
7	LEONICE DE CAMPOS XAVIER	562	2	1	2	5	2,50	CLASSIFICADO
8	FRANCINNI GOMES GONÇALVES	564	2	2	1	5	2,50	CLASSIFICADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - TDI - EMC EUZÉBIO DE QUEIROZ

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACER-TOS	NOTA	RESULTADO
1	RAYSSA FERNANDA BRANDÃO	426	3	3	4	10	5,00	CLASSIFICADO

2	NATALIA RECKZIEGEL PEIXOTO	447	2	3	3	8	4,00	CLASSIFICADO
3	ALINE ENTRIPORTES DE ALMEIDA	445	3	2	2	7	3,50	CLASSIFICADO
4	BRUNA DANIELA OLIVEIRA RODRIGUES	427	3	2	2	7	3,50	CLASSIFICADO
	GABRIELA OLIVEIRA DOS REIS	446				0	0	AUSENTE
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - TDI - EMC GERALDO JOSÉ DELAI								
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CONHC. GER.**	**TOTAL ACER-TOS**	**NOTA**	**RESULTADO**
1	SAMIRA CAMBUY CARVALHO SANTOS	631	4	5	5	14	7,00	APROVADO
2	LORENA SELVA RODRIGUES	633	3	3	3	9	4,50	CLASSIFICADO
	INES WELTER	321						AUSENTE
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - TDI - EMC LUCIO CATARINO VALVERDE								
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CONHC. GER.**	**TOTAL ACER-TOS**	**NOTA**	**RESULTADO**
1	POLIANA OLIVEIRA DE JESUS	688	5	1	2	8	4,00	CLASSIFICADO
2	REGINA SANTANA QUEIROZ	322	2	0	2	4	2,00	CLASSIFICADO
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - TDI - EMI JOSÉ PIRES ULUKO								
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CONHC. GER.**	**TOTAL ACER-TOS**	**NOTA**	**RESULTADO**
1	FERNANDO BRUNO MAIUCA	463	3	2	5	10	5,00	CLASSIFICADO
2	GREICI KAMY CAUTU	791	4	1	4	9	4,50	CLASSIFICADO
3	EDVANIA MAINARA IAKANULO	45	3	1	5	9	4,50	CLASSIFICADO
4	VANIA AUWALO KUIWYRE	3	3	1	3	7	3,50	CLASSIFICADO
5	PEDRO MAIAWANY PEREIRA	399	1	0	5	6	3,00	CLASSIFICADO
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - TDI - URBANO								
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CONHC. GER.**	**TOTAL ACER-TOS**	**NOTA**	**RESULTADO**
1	TAINARA DAVID CASSIMIRO	757	9	4	3	16	8,00	APROVADO
2	ELOISA PEREIRA SAMPAIO	468	8	4	4	16	8,00	APROVADO
3	JAQUELINE GONÇALVES DE MORAES	259	6	4	5	15	7,50	APROVADO
4	RAIANNY ALVES BELA	744	7	4	4	15	7,50	APROVADO
5	BRUNNA DA SILVA LOPES	257	6	4	5	15	7,50	APROVADO
6	ANDREA FURLANETTO BELEM	153	6	3	5	14	7,00	APROVADO
7	LEILA PAULINA DE ALMEIDA	690	6	3	5	14	7,00	APROVADO
8	ANA CAROLINA SHAEFLER REIS	293	7	4	3	14	7,00	APROVADO
9	HELOISE HELENA DE PONTES GARCIA	466	7	3	4	14	7,00	APROVADO
10	HEMELLY VITÓRIA ALVES FERREIRA	771	5	5	4	14	7,00	APROVADO
11	HEMILLY STEPHANY DE CARVALHO CARDOSO SIL-VA	80	7	3	4	14	7,00	APROVADO
12	SARA FERREIRA SILVA	672	7	4	3	14	7,00	APROVADO
13	MARIA APARECIDA JACOB BRAGA	425	4	4	5	13	6,50	APROVADO
14	VANELI CRISTINA TREVISAN	448	6	3	4	13	6,50	APROVADO
15	ALESSANDRA DA SILVA SAMPAIO	194	7	2	4	13	6,50	APROVADO
16	JULIANA MARTINS DA SILVA	343	6	4	3	13	6,50	APROVADO
17	LUANA STEFANI ROBERTO	352	6	4	3	13	6,50	APROVADO
18	DAYLA ALVES MILHOME	188	8	1	4	13	6,50	APROVADO
19	MIRELLY APARECIDA PEREGRINO CUQUI	173	6	3	4	13	6,50	APROVADO
20	JAINE RODRIGUES MARTINS	195	4	5	4	13	6,50	APROVADO
21	CRISTI LEIDIANE SILVA BRITO	452	6	2	4	12	6,00	APROVADO
22	LUCILENE SOUZA DO NASCIMENTO	110	5	3	4	12	6,00	APROVADO
23	TAIS SILVA FARIAS	712	5	4	3	12	6,00	APROVADO
24	ANA PAULA DA SILVA MAFRA	190	4	4	4	12	6,00	APROVADO
25	JEISCIMARYA VIEIRA DA SILVA VARGAS	420	2	5	5	12	6,00	APROVADO
26	EMILLE NASCIMENTO DA SILVA	133	6	3	3	12	6,00	APROVADO
27	ERICA CRISTINA VILLODES SIQUEIRA	17	4	4	4	12	6,00	APROVADO
28	DANIELI DE SOUZA SILVA	104	6	4	2	12	6,00	APROVADO
29	AMANDA GABRIELE DIONEZIO TORRADA	383	4	5	3	12	6,00	APROVADO
30	MARIA EDUARDA PAGEL	766	7	2	3	12	6,00	APROVADO
31	MAGDA APARECIDA DOS SANTOS VIDORI	48	3	3	5	11	5,50	APROVADO
32	JANE LUCIA ALVES DE LIMA	818	4	4	3	11	5,50	APROVADO
33	CELIA FERREIRA DA SILVA	660	6	2	3	11	5,50	APROVADO
34	DANIELA DE OLIVEIRA MARQUESI	93	6	2	3	11	5,50	APROVADO
35	LAURENY ALVES DE OLIVEIRA FERREIRA	780	5	3	3	11	5,50	APROVADO
36	LINDIMARA PEREIRA DA SILVA	135	6	2	3	11	5,50	APROVADO
37	WILIANA CRISTINA FERREIRA	373	5	4	2	11	5,50	APROVADO
38	TALITA CHAVES DE MORAIS	178	4	4	3	11	5,50	CLASSIFICADO
39	INGRID CRISTINA DA CUNHA DA CRUZ	42	6	1	4	11	5,50	CLASSIFICADO
40	INGRID CRISTINA DA CUNHA DA CRUZ	273	3	5	3	11	5,50	CLASSIFICADO
41	JANNYNE LILIA DA SILVA	16	5	2	4	11	5,50	CLASSIFICADO
42	ADRYELLY SOUZA GUERRA	547	5	4	2	11	5,50	CLASSIFICADO
43	MATHEUS DE OLIVEIRA PAIVA	198	5	4	2	11	5,50	CLASSIFICADO
44	MARYANA OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA	681	6	3	2	11	5,50	CLASSIFICADO
45	NATHALIA RODRIGUES DE FREITAS	245	5	3	3	11	5,50	CLASSIFICADO
46	MEIRE TELMA DE JESUS TORRES	598	2	3	5	10	5,00	CLASSIFICADO
47	ADRIANA DA SILVA FERREIRA	115	6	1	3	10	5,00	CLASSIFICADO
48	EDINA RAMOS DA CONCEIÇÃO	105	4	2	4	10	5,00	CLASSIFICADO
49	EVELIN ROMILDA ROMEIRO DOS PRAZERES	15	4	4	2	10	5,00	CLASSIFICADO
50	MARCIA ALBINO CHAGRA	707	6	2	2	10	5,00	CLASSIFICADO
51	FABIULA PONTES DA SILVA	703	5	2	3	10	5,00	CLASSIFICADO
52	CHRISTIANE SANTOS MACEDO	120	4	3	3	10	5,00	CLASSIFICADO

53	THALYA MENDES DA SILVA FERREIRA	56	4	3	3	10	5,00	CLASSIFICADO
54	EVELLYN CAMILA DA SILVA FERREIRA	189	4	3	3	10	5,00	CLASSIFICADO
55	ELOISA SANTOS DO AMARAL	75	5	1	4	10	5,00	CLASSIFICADO
56	ANA CAROLINA ARAÚJO GUEDES	100	4	3	3	10	5,00	CLASSIFICADO
57	JUSCIVÂNIA SOUZA BARBOSA	142	3	4	3	10	5,00	CLASSIFICADO
58	KEMILLY DAIANI DOS SANTOS PEREIRA	265	6	2	2	10	5,00	CLASSIFICADO
59	SOFIA ALMEIDA BASTOS	137	5	2	3	10	5,00	CLASSIFICADO
60	EMILY YEDA BORGES DA SILVA	375	3	4	3	10	5,00	CLASSIFICADO
61	JULIA EDUARDA DOS SANTOS VIEIRA	600	4	4	2	10	5,00	CLASSIFICADO
62	ELIANE COSTA PINHO	501	4	2	3	9	4,50	CLASSIFICADO
63	EDNALVA LUIZA MACAUBA	295	4	1	4	9	4,50	CLASSIFICADO
64	SELCIANE ARAUJO DOS SANTOS	351	2	4	3	9	4,50	CLASSIFICADO
65	VERONICA NASCIMENTO GOMES	218	4	2	3	9	4,50	CLASSIFICADO
66	MARCELA GONÇALVES DA SILVA	79	4	2	3	9	4,50	CLASSIFICADO
67	CLEILDES DE NAZARÉ VIEIRA MONTEIRO	304	3	2	4	9	4,50	CLASSIFICADO
68	LAURA CRISTINA BATISTA MENDONÇA	146	3	2	4	9	4,50	CLASSIFICADO
69	KATIANE DE ALMEIDA DA SILVA	706	3	3	3	9	4,50	CLASSIFICADO
70	JOSINEI MATIAS DOS SANTOS	500	3	4	2	9	4,50	CLASSIFICADO
71	JESSICA BARBOSA DA LUZ	31	4	2	3	9	4,50	CLASSIFICADO
72	MARIVONE APARECIDA JOVINA DE AQUINO	305	6	1	2	9	4,50	CLASSIFICADO
73	MARINEIDE ARAUJO SILVA	221	4	3	2	9	4,50	CLASSIFICADO
74	ALINE REZENDE DA CRUZ	402	5	2	2	9	4,50	CLASSIFICADO
75	ADRIELI JACINTO VENANCIO	128	4	2	3	9	4,50	CLASSIFICADO
76	VALTUIRA PEREIRA DE CARVALHO	256	4	3	2	9	4,50	CLASSIFICADO
77	JENIFER CRISTIANE MARTINS DOS SANTOS	40	5	1	3	9	4,50	CLASSIFICADO
78	POLIANA SILVA DE JESUS	117	3	3	3	9	4,50	CLASSIFICADO
79	LAIS REGINA DE SOUZA OLIVEIRA	357	3	2	4	9	4,50	CLASSIFICADO
80	BEATRIZ GONÇALVES DA SILVA	102	5	1	3	9	4,50	CLASSIFICADO
81	MARIQUELE SANTOS DE MELO	581	4	2	3	9	4,50	CLASSIFICADO
82	FERNANDA GLÓRIA FERREIRA DA SILVA	760	4	3	2	9	4,50	CLASSIFICADO
83	JENIFER VITORIA MOREIRA DE MOURA	385	4	3	2	9	4,50	CLASSIFICADO
84	VICTORIA PATRINE FERREIRA SILVA	670	4	3	2	9	4,50	CLASSIFICADO
85	ANA CLARA DE SOUZA CAMPOS	814	4	3	2	9	4,50	CLASSIFICADO
86	LIRIANY DANIELLY ALVES VIDORI	283	3	2	4	9	4,50	CLASSIFICADO
87	KELYANNE MONTEIRO LOUZEIRO	267	4	2	3	9	4,50	CLASSIFICADO
88	THAYS NATHALYA SANTOS BORGES	718	3	2	4	9	4,50	CLASSIFICADO
89	KAMILLY KOPIOLSKI CARDOSO	88	5	1	3	9	4,50	CLASSIFICADO
90	GABRIELI PEREIRA DA SILVA NEVES	296	6	1	2	9	4,50	CLASSIFICADO
91	ELOIZA ANDRADE NANTES	740	4	3	2	9	4,50	CLASSIFICADO
92	SELMA AUGUSTA DE OLIVEIRA	183	5	1	2	8	4,00	CLASSIFICADO
93	JUCINETE PERES DE PONTES	406	3	2	3	8	4,00	CLASSIFICADO
94	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	74	5	2	1	8	4,00	CLASSIFICADO
95	SANDRA BORGES PEREIRA PERUCHINI	545	3	3	2	8	4,00	CLASSIFICADO
96	RAIANE ALVES RIBEIRO	145	4	1	3	8	4,00	CLASSIFICADO
97	CRISTIANE MARTINS DE ALMEIDA	239	5	1	2	8	4,00	CLASSIFICADO
98	JANAINA PONTES DE OLIVEIRA	781	3	4	1	8	4,00	CLASSIFICADO
99	ROSINEIA KOPIOLSKI	87	4	0	4	8	4,00	CLASSIFICADO
100	TANIA MORAES RIBEIRO	7	3	2	3	8	4,00	CLASSIFICADO
101	JANARYA FERREIRA DOS SANTOS	467	3	2	3	8	4,00	CLASSIFICADO
102	NILIANE MARQUES DA SILVA	534	4	2	2	8	4,00	CLASSIFICADO
103	ROSIANE MATIAS DOS ANJOS	502	3	1	4	8	4,00	CLASSIFICADO
104	ANA MARIA BREDA DE SOUZA	141	4	2	2	8	4,00	CLASSIFICADO
105	FERNANDA MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO	32	5	2	1	8	4,00	CLASSIFICADO
106	ADEURIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	828	5	2	1	8	4,00	CLASSIFICADO
107	FABRICIA APARECIDA AFONSO MARQUES	214	1	4	3	8	4,00	CLASSIFICADO
108	CARINA DE ARAUJO LOPES	819	3	1	4	8	4,00	CLASSIFICADO
109	JESSICA FERNANDA INACIO CARDOSO GONÇALVES	595	3	4	1	8	4,00	CLASSIFICADO
110	ARIELI APARECIDA LOPES DA SILVA	121	4	2	2	8	4,00	CLASSIFICADO
111	KASSIA ELEN MATOS SILVA PAIVA	513	4	1	3	8	4,00	CLASSIFICADO
112	LAISA ESTEVÃO CAMPOS	580	5	1	2	8	4,00	CLASSIFICADO
113	PEROLA MENDES DA SILVA	390	4	3	1	8	4,00	CLASSIFICADO
114	KAYLANE SOUZA DA PAIXÃO	578	4	3	1	8	4,00	CLASSIFICADO
115	LARISSA GABRIELLY GOMES BARROS	212	4	1	3	8	4,00	CLASSIFICADO
116	KAREN SOUZA DA PAIXÃO	546	5	1	2	8	4,00	CLASSIFICADO
117	GISELLE ALVES DE CASTRO	525	5	2	1	8	4,00	CLASSIFICADO
118	RAISSA FERREIRA SOUSA	823	4	2	2	8	4,00	CLASSIFICADO
119	CAMILLA EDUARDA DA COSTA ASSIS	796	3	2	3	8	4,00	CLASSIFICADO
120	FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS SILVA	721	4	2	1	7	3,50	CLASSIFICADO
121	CLAUDINEIA ALVES DA SILVA	309	4	0	3	7	3,50	CLASSIFICADO
122	CLAUDIA OLIVEIRA DA COSTA FERREIRA	716	2	2	3	7	3,50	CLASSIFICADO
123	MARIA DAS DORES DOS SANTOS REIS	241	3	2	2	7	3,50	CLASSIFICADO
124	LUANA MOREIRA BORGES	2	3	1	3	7	3,50	CLASSIFICADO
125	FRANCIELI MATOS DA COSTA	71	3	3	1	7	3,50	CLASSIFICADO
126	CLEONICE DIAS PEREIRA	523	2	3	2	7	3,50	CLASSIFICADO
127	SILVANA DA SILVA MENEZES	58	2	2	3	7	3,50	CLASSIFICADO
128	CAROLINE SOUZA FREITAS	170	3	1	3	7	3,50	CLASSIFICADO
129	LUCIMAR DA SILVA FUMEIRE	73	5	1	1	7	3,50	CLASSIFICADO

130	STEFANI VITÓRIA RAMOS MACAUBA	108	3	3	1	7	3,50	CLASSIFICADO
131	HELEN KAYLANNE SOUZA CRUZ	799	4	2	1	7	3,50	CLASSIFICADO
132	YASMIM VITORIA SENA DE OLIVEIRA	339	3	2	2	7	3,50	CLASSIFICADO
133	THAMARA DE ARAUJO SILVA	243	4	2	1	7	3,50	CLASSIFICADO
134	JUCYELLEN MESSIAS PAIVA	124	2	2	3	7	3,50	CLASSIFICADO
135	JULIA NATALIA ALVES DOS SANTOS	752	3	2	2	7	3,50	CLASSIFICADO
136	LEIRIANE LAUREN SILVA	277	3	2	2	7	3,50	CLASSIFICADO
137	TWIGGY VITORIA RODRIGUES	637	4	1	2	7	3,50	CLASSIFICADO
138	LIANDRIA GOMES GRABOSKI	759	3	2	2	7	3,50	CLASSIFICADO
139	EUMA APARECIDA AFONSO COELHO	216	2	1	3	6	3,00	CLASSIFICADO
140	MARIA DE FATIMA DE LIMA SANTOS	123	1	1	4	6	3,00	CLASSIFICADO
141	DANIELLE COSTA DO AMARAL ARAUJO	665	2	1	3	6	3,00	CLASSIFICADO
142	EVANEIDE ALVES DA SILVA	607	2	2	2	6	3,00	CLASSIFICADO
143	ELIANE VIANA DOS REIS	354	4	0	2	6	3,00	CLASSIFICADO
144	MARINETE SANTOS DE SOUZA	451	3	1	2	6	3,00	CLASSIFICADO
145	ADRYELLE DOMINGAS DA SILVA	90	3	1	2	6	3,00	CLASSIFICADO
146	TATIANE MARQUES DE MATOS	372	2	3	1	6	3,00	CLASSIFICADO
147	DAIANE DA SILVA FERREIRA	303	5	0	1	6	3,00	CLASSIFICADO
148	LAURISSA MARIA DOS SANTOS	266	4	0	2	6	3,00	CLASSIFICADO
149	DEBORA DE JESUS SILVA	119	3	1	2	6	3,00	CLASSIFICADO
150	JOSIANE GOMES BARBOSA DA SILVA	106	3	2	1	6	3,00	CLASSIFICADO
151	KAYLANNE GONÇALVES LEITE	369	3	0	3	6	3,00	CLASSIFICADO
152	MARIA EDUARDA ALVES DA CRUZ	596	3	2	1	6	3,00	CLASSIFICADO
153	ANA FLAVIA BRITO PEREIRA	244	4	0	2	6	3,00	CLASSIFICADO
154	JHENNIFER EDUARDA CRUZ SANTIAGO	229	3	1	2	6	3,00	CLASSIFICADO
155	STEFANY NICOLE FERREIRA MARQUES	543	3	1	2	6	3,00	CLASSIFICADO
156	MARIA HELENA GOMES PEREIRA	476	2	1	2	5	2,50	CLASSIFICADO
157	ROSIMEIRE DE MORAES VIANA	204	3	1	1	5	2,50	CLASSIFICADO
158	ROSANGELA ALVES DE MATOS	160	2	1	2	5	2,50	CLASSIFICADO
159	LUCIANA SANTOS SILVA	85	2	1	2	5	2,50	CLASSIFICADO
160	NEURACI DE SOUZA CRUZ	782	3	0	2	5	2,50	CLASSIFICADO
161	ELIANE PEREIRA CAVALCANTE REGIOLI	308	2	2	1	5	2,50	CLASSIFICADO
162	LUCILENE VIEIRA DE AZEVEDO	597	3	0	2	5	2,50	CLASSIFICADO
163	MARIA JOSÉ DE SOUZA GOMES FERREIRA	25	2	1	2	5	2,50	CLASSIFICADO
164	MAURIZIA ALVES AZEVEDO	356	2	0	3	5	2,50	CLASSIFICADO
165	DALVA MARTINS DA CRUZ	185	1	2	2	5	2,50	CLASSIFICADO
166	CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	599	3	1	1	5	2,50	CLASSIFICADO
167	EDNEUZA MARIA TAVARES DA SILVA	754	3	0	2	5	2,50	CLASSIFICADO
168	LAYS FERNANDA COUTO NEVES LOPES	236	3	0	2	5	2,50	CLASSIFICADO
169	ERICA LOURRANE ALVES FERREIRA	193	2	1	2	5	2,50	CLASSIFICADO
170	ANNY KAROLINY PEREIRA DA SILVA	493	2	0	3	5	2,50	CLASSIFICADO
171	LUZICLEIA PEREIRA DE JESUS	127	2	1	2	5	2,50	CLASSIFICADO
172	EDNAY GONÇALVES LOPES	191	2	1	2	5	2,50	CLASSIFICADO
173	HELLEN LIMA DOS REIS	24	3	0	2	5	2,50	CLASSIFICADO
174	AMANDA DANIELLY DOS SANTOS LEANDRO	552	3	1	1	5	2,50	CLASSIFICADO
175	EMILI DAIANE DE OLIVEIRA BALVINO PEDROSA	770	2	0	2	4	2,00	CLASSIFICADO
176	OZAINE RODRIGUES MARTINS KUNERT	495	1	1	2	4	2,00	CLASSIFICADO
177	AMANDA VITÓRIA DA SILVA ANGELIM	750	1	1	2	4	2,00	CLASSIFICADO
178	LUCIENE MIRANDA DO NASCIMENTO	99	0	1	2	3	1,50	CLASSIFICADO
179	NATALIA SILVA SANTOS	179	0	1	1	2	1,00	CLASSIFICADO
180	ELEN SAMILLI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	653	1	0	1	2	1,00	CLASSIFICADO
181	LARA TATIANE DE SOUZA PEREIRA	498	0	0	1	1	0,5	REPROVADO
	ADRIANA NAIARA DA SILVA MINOTT	733						AUSENTE
	AMANDA CHAGRA MIRANDA	327						AUSENTE
	AMANDA RAFAELA DA SILVA FERNANDES	132						AUSENTE
	ARLETE MOREIRA LOBATO PINTO	335						AUSENTE
	AYLA JENNYFER MENDES	36						AUSENTE
	BEATRIZ DE JESUS COSTA BATISTA	76						AUSENTE
	CINTHYA CAROLINE BETTEGA	835						AUSENTE
	CLARICE DE ARAUJO LOPES	816						AUSENTE
	DAYANNE FERREIRA	769						AUSENTE
	ELIZANGELA BISPO VIEIRA	611						AUSENTE
	FERNANDA MARIA DOS SANTOS SILVA	167						AUSENTE
	GARBIELLE BARONI DO NASCIMENTO	682						AUSENTE
	GREICIELI JANUARIO DA SILVA	603						AUSENTE
	JODEANE SOUSA PEREIRA	758						AUSENTE
	JULIANE SORAIA ALMEIDA DA SILVA	679						AUSENTE
	KARLA VALENTINI DE AGUIRRES	209						AUSENTE
	MARIA ELIANA LISBOA CHAGAS	113						AUSENTE
	MARIA LUIZA ALVES DOS SANTOS	511						AUSENTE
	MICHELLE SOUZA ALVES	701						AUSENTE
	PAMELA ALVES COELHO	764						AUSENTE
	PAMELA MACAUBA BARBOSA	826						AUSENTE
	ROSANGELA LUZ	497						AUSENTE

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - VIGIA - EMC ALCIDES VISONI

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACER-TOS	NOTA	RESULTADO
1	ELANY BRITO VIVEIROS	574	3	1	3	7	3,5	APROVADO

2	LUCELIA DA SILVA SOUSA	570	1	0	1	2	1	CLASSIFICADO
	SARA DOS SANTOS PIVETTA ALVES	560				0	0	AUSENTE

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - VIGIA - URBANO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACER-TOS	NOTA	RESULTADO
1	MARCIEL HACKENHAAR	713	6	5	5	16	8,00	APROVADO
2	DAVINA FRANCISCA DA SILVA	162	5	4	5	14	7,00	APROVADO
3	CARLOS DE ARAUJO MOREIRA	297	5	4	5	14	7,00	APROVADO
4	VALDINEI MOURA DA SILVA	251	6	3	5	14	7,00	APROVADO
5	JOSÉ LUCAS MOREIRA RODRIGUES	508	5	5	4	14	7,00	APROVADO
6	OSEAS ALVES DE MENEZES	843	4	5	4	13	6,50	APROVADO
7	JOÃO LUCAS FERREIRA	522	4	4	5	13	6,50	APROVADO
8	RODRIGO ALVES MACIEL	649	4	4	5	13	6,50	APROVADO
9	CLAUDETE FERREIRA DA SILVA	518	6	3	4	13	6,50	APROVADO
10	MAYCON DOS SANTOS LIMA SILVA	573	4	4	5	13	6,50	CLASSIFICADO
11	DANIEL RAMOS PEREIRA	78	3	4	5	12	6,00	CLASSIFICADO
12	JOSELINO PEREIRA BARROS	605	5	3	4	12	6,00	CLASSIFICADO
13	UERMESSON DOMINGOS FAGUNDES ANDRADE	797	4	4	4	12	6,00	CLASSIFICADO
14	BRENO RODRIGUES DUTRA	526	5	3	4	12	6,00	CLASSIFICADO
15	RAUL GABRIEL MARQUES	282	6	5	1	12	6,00	CLASSIFICADO
16	GLEYSLA OLIVEIRA SILVA	269	6	3	3	12	6,00	CLASSIFICADO
17	JAIRO MARCOS FERREIRA	689	4	3	4	11	5,50	CLASSIFICADO
18	PEDRO PAULO GOMES FERREIRA DE MENDONÇA	610	5	3	3	11	5,50	CLASSIFICADO
19	NEY SOARES PONTES	728	3	5	3	11	5,50	CLASSIFICADO
20	LEILA SALES DA SILVA TEIXEIRA	180	5	3	3	11	5,50	CLASSIFICADO
21	THAIS MARQUES DA SILVA	274	4	2	5	11	5,50	CLASSIFICADO
22	RONI CLEISON ROCHA CHAVES	30	5	2	4	11	5,50	CLASSIFICADO
23	ALAN DE JESUS LIMA	751	5	2	4	11	5,50	CLASSIFICADO
24	LUZIA CRUVINEL DE OLIVEIRA	29	5	3	2	10	5,00	CLASSIFICADO
25	ROSILENE BATISTA ALVES	591	4	2	4	10	5,00	CLASSIFICADO
26	PAULO DIAS BORGES	536	3	3	4	10	5,00	CLASSIFICADO
27	JOAQUIM RODRIGUES MESSIAS	542	3	2	5	10	5,00	CLASSIFICADO
28	MARIA ADRIANA SALES DE AGUIAR	317	4	4	2	10	5,00	CLASSIFICADO
29	PATRICIO JOSE DA SILVA	755	4	3	3	10	5,00	CLASSIFICADO
30	JOSUELTON NASCIMENTO DE AGUIAR	270	3	3	4	10	5,00	CLASSIFICADO
31	FRANCISCO JOSE SANTOS SILVA DE SOUSA	683	3	3	4	10	5,00	CLASSIFICADO
32	JESSICA COSTA SILVA	582	2	3	5	10	5,00	CLASSIFICADO
33	WELITON DOS SANTOS DAVID	696	4	3	3	10	5,00	CLASSIFICADO
34	SAMYLLA VICTORIA LEMES DA SILVA	761	6	2	2	10	5,00	CLASSIFICADO
35	MANOEL TIMOTEO FARIAS RAMOS	324	5	1	3	9	4,50	CLASSIFICADO
36	LUCIENE PEREIRA DA SILVA	84	4	3	2	9	4,50	CLASSIFICADO
37	JOSE BEZERRA ROCHETE	695	3	4	2	9	4,50	CLASSIFICADO
38	THAYS DAVID FIGUEIREDO	14	4	3	2	9	4,50	CLASSIFICADO
39	DENIS NASCIMENTO DA CUNHA	286	4	4	1	9	4,50	CLASSIFICADO
40	JONNY SILVA SANTIAGO	821	2	2	5	9	4,50	CLASSIFICADO
41	BRUNA ROSA DE JESUS SOUZA	515	3	2	4	9	4,50	CLASSIFICADO
42	WENDERSON DE SOUZA	805	5	2	2	9	4,50	CLASSIFICADO
43	KAMILLY LEMES TAQUES	416	6	0	3	9	4,50	CLASSIFICADO
44	LICINIO DE FRANÇA	800	3	2	3	8	4,00	CLASSIFICADO
45	MARIA JOSÉ NASCIMENTO DE LIMA	264	4	3	1	8	4,00	CLASSIFICADO
46	EDELSON TSERETA TE	94	4	1	3	8	4,00	CLASSIFICADO
47	EDUARDO LUIS ALVES DE CAMPOS MIRANDA	111	3	1	4	8	4,00	CLASSIFICADO
48	MARIA ANTONIA DOS SANTOS SILVA	775	2	3	3	8	4,00	CLASSIFICADO
49	PAULO HENRIQUE VIEIRA PINTO	785	2	3	3	8	4,00	CLASSIFICADO
50	WINGLIS DA SILVA SOUZA	809	4	1	3	8	4,00	CLASSIFICADO
51	SAMIRA SOUZA RIBEIRO	635	3	2	3	8	4,00	CLASSIFICADO
52	WALISON FELIPE NOGUEIRA XAVIER	753	5	0	3	8	4,00	CLASSIFICADO
53	FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO	622	3	1	3	7	3,50	CLASSIFICADO
54	LUCINEIA PEREIRA DA SILVA	532	3	2	2	7	3,50	CLASSIFICADO
55	DAVID GOMES DE ALMEIDA	156	4	1	2	7	3,50	CLASSIFICADO
56	MARCIA MARQUES DOS SANTOS DIAS	225	2	0	4	6	3,00	CLASSIFICADO
57	JANAINA TAFANELI ANACLETO	464	5	0	1	6	3,00	CLASSIFICADO
58	AUGUSTO TS' EIWE TSEREDZA' E	763	5	0	1	6	3,00	CLASSIFICADO
59	SOLANGE LEMES DA SILVA	711	1	1	4	6	3,00	CLASSIFICADO
60	HENRIQUE ADRIANO DE SOUZA PEREIRA	604	0	2	3	5	2,50	CLASSIFICADO
61	RAYANE MARQUES SIQUEIRA	371	3	1	1	5	2,50	CLASSIFICADO
62	VITOR CLAYTO VIANA DA SILVA	150	1	0	4	5	2,50	CLASSIFICADO
63	HILTOMAR DA SILVA LEITE	801	2	0	2	4	2,00	CLASSIFICADO
64	EVELIN PATRICIA DO CARMO SILVA	506	2	0	2	4	2,00	CLASSIFICADO
65	WILLIAN FERREIRA DO NASCIMENTO	722	2	1	1	4	2,00	CLASSIFICADO
66	ALENIL DE PONTES LIMA	66	2	0	1	3	1,50	CLASSIFICADO
67	NATALIA CRISTINA SCHAEFLER DE ASSIS	139	2	0	1	3	1,50	CLASSIFICADO
	MARCIA VIEIRA CHAGAS	109						DESCLASSIFICADA
	EDILSO DE OLIVEIRA	590						AUSENTE
	EDNEUZA MARIA TAVARES DA SILVA	739						AUSENTE
	ELIENE FERREIRA DA SILVA	804						AUSENTE
	EMERSON JUNIOR QUEIROZ DE BRITO	540						AUSENTE
	EVELLYN DIAS DA SILVA FERREIRA	143						AUSENTE

	FRANCISCO DOS SANTOS	662						AUSENTE
	IZAIAS SOARES DA SILVA	684						AUSENTE
	JEFERSON LUIZ DA SILVA	691						AUSENTE
	JOÃO BOSCO ALVES DE LIMA	486						AUSENTE
	JOSE RAIMUNDO LOPES	337						AUSENTE
	LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA	807						AUSENTE
	LUANA PEREIRA DA SILVA	808						AUSENTE
	MARILEUSA MARQUES PEREIRA DE MATOS	370						AUSENTE
	MICHAEL DOUGLAS MARQUES DE SOUZA	820						AUSENTE
	NATANAEL GAUDENCIO JUNIOR	97						AUSENTE
	PAULO PALHARES BARBOSA	839						AUSENTE
	RICARDO DE OLIVEIRA ROCHA	208						AUSENTE

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II - MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACER-TOS	NOTA	RESULTADO
1	SEBASTIÃO GARCIA DA SILVA	453	5	5	4	14	7,00	APROVADO
2	FRANKLIN ROBERT SIQUEIRA	98	6	3	5	14	7,00	APROVADO
3	DIOGO REZENDE DA CRUZ	344	5	4	5	14	7,00	APROVADO
4	NILTON FLORENCIO DA SILVA JUNIOR	704	5	4	5	14	7,00	APROVADO
5	DANY MARTINS BORGES	395	5	4	4	13	6,50	APROVADO
6	REGINALDO DA SILVA LIMA	313	5	3	4	12	6,00	APROVADO
7	NATANAEL ARRUDA DE AZEVEDO	358	4	5	3	12	6,00	APROVADO
8	ELIANE DORIGON	658	4	3	4	11	5,50	APROVADO
9	MANOEL DE SOUZA VIEIRA	299	6	3	2	11	5,50	APROVADO
10	WEDSON MARTINS VIOLA	363	4	2	5	11	5,50	APROVADO
11	ANTONIO JESVALDO SILVA TRIBUTINO	817	4	4	3	11	5,50	APROVADO
12	ERICO JUNIOR CESPEDES DE OLIVEIRA	271	7	1	3	11	5,50	APROVADO
13	RAELSON SANTOS DE ALMEIDA	362	4	4	3	11	5,50	CLASSIFICADO
14	ANTONIO DE ALMEIDA SILVA	583	3	4	3	10	5,00	CLASSIFICADO
15	ADELMO DA SILVA OLIVEIRA	671	4	1	5	10	5,00	CLASSIFICADO
16	WELLINGTON BREDA TEODORO	201	4	3	3	10	5,00	CLASSIFICADO
17	CLAUDIO GOMES	174	2	4	3	9	4,50	CLASSIFICADO
18	GUILHERME PONTES DE SOUZA	811	1	4	4	9	4,50	CLASSIFICADO
19	CLEUDO SANTANA DOS SANTOS	89	3	1	4	8	4,00	CLASSIFICADO
20	LUCELIA RODRIGUES MACIEL COSTA	747	4	2	2	8	4,00	CLASSIFICADO
21	DIVINO SULLIVAN BRITO DE OLIVEIRA	460	1	3	3	7	3,50	CLASSIFICADO
22	VALDECI BREDA TEODORO	306	2	3	2	7	3,50	CLASSIFICADO
23	ADOLFO DE PONTES GARCIA	514	4	1	2	7	3,50	CLASSIFICADO
24	HORENCY DA SILVA OLIVEIRA	114	1	3	2	6	3,00	CLASSIFICADO
25	SILVANEI FERREIRA VENANCIO	512	2	2	2	6	3,00	CLASSIFICADO
26	KATIA REGINA DE ALMEIDA DE ARAUJO	472	2	2	2	6	3,00	CLASSIFICADO
27	JALISON CRISTIANO DA SILVA COSTA	281	3	2	1	6	3,00	CLASSIFICADO
28	JEAN CARLOS DA SILVA	783	1	2	3	6	3,00	CLASSIFICADO
29	GEOVANILDO JOSÉ DA SILVA	499	0	0	5	5	2,50	CLASSIFICADO
30	PAULINO ALBINO	731	2	2	1	5	2,50	CLASSIFICADO
31	MATEUS PEREIRA RODRIGUES	202	3	0	1	4	2,00	CLASSIFICADO
	FERNANDO LUAN RAMOS SANTANA	608						AUSENTE
	GENILAR CORREA DOS ANJOS	745						AUSENTE
	PAULO HENRIQUE ALPE	364						AUSENTE
	THIARLEM ABADE DA SILVA	705						AUSENTE

PROFESSOR A - EMC ALCIDES VISONI

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACER-TOS	NOTA	RESULTADO
1	MARCEANE SALETE COSTA	648	5	4	5	14	7,00	CLASSIFICADO
2	FABYOLLA CAROLINE DE AQUINO MEDEIROS	558	6	4	2	12	6,00	CLASSIFICADO
3	EDVANIA ANDRESSA BUENO	272	5	5	2	12	6,00	CLASSIFICADO
4	SUSANA NICÁCIO	842	3	4	3	10	5,00	CLASSIFICADO
5	KEILA CECILIA LEANDRO	469	4	2	4	10	5,00	CLASSIFICADO
6	PATRICIA CAETANO DE SOUZA SILVA	555	5	2	2	9	4,50	CLASSIFICADO
7	CLEONICE DUTRA MENDES	563	4	3	2	9	4,50	CLASSIFICADO
8	ANTONIO WILSON DOS SANTOS LIMA	559	4	4	1	9	4,50	CLASSIFICADO

PROFESSOR A - EMC EUZÉBIO DE QUEIRÓZ

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACER-TOS	NOTA	RESULTADO
1	VANESSA MEDEIROS BARROSO	440	4	4	3	11	5,50	CLASSIFICADO
2	LUCIANA TAVARES DE OLIVEIRA	443	4	4	2	10	5,00	CLASSIFICADO
3	KELLYN VITORIA MOREIRA DA LUZ	575	5	4	1	10	5,00	CLASSIFICADO
4	MARIA LENI CARVALHO DA SILVA	444	3	2	0	5	2,50	CLASSIFICADO

PROFESSOR A - EMC EUZÉBIO DE QUEIRÓZ - ETNIA IKPENG

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACER-TOS	NOTA	RESULTADO
1	YAKAWI IKPENG	470	8	2	2	12	6,00	CLASSIFICADO

PROFESSOR A - EMC EUZÉBIO DE QUEIRÓZ - ETNIA WAURÁ

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACER-TOS	NOTA	RESULTADO
1	KUWEPI WAURÁ	234	5	0	3	8	4,00	CLASSIFICADO

PROFESSOR A - EMC GERALDO JOSÉ DELAI

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACER-TOS	NOTA	RESULTADO

1	JONI FIGUEIREDO	601	5	4	3	12	6,00	CLASSIFICADO
3	LAURINDA RODRIGUES DA SILVA	773	5	4	2	11	5,50	CLASSIFICADO
4	DANIELA DA SILVA DOS SANTOS	632	2	2	5	9	4,50	CLASSIFICADO
5	EMANOELLE DE CAMPOS SANTOS	462	3	3	3	9	4,50	CLASSIFICADO
6	MANOEL FILHO GARCIA COELHO	624	2	1	4	7	3,50	CLASSIFICADO

PROFESSOR A - EMC GERALDO JOSÉ DELAI - FAZENDA GAÚCHA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACER-TOS	NOTA	RESULTADO
2	NICOLE YASMIM FERREIRA BATISTA	844	4	4	3	11	5,50	CLASSIFICADO

PROFESSOR A - EMC LUCIO CATARINO VALVERDE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACER-TOS	NOTA	RESULTADO
1	LUANE OLIVEIRA DOS REIS	687	9	4	5	18	9,00	CLASSIFICADO
2	ADRIA VITORIA DA CRUZ MENDES LOURENÇO	630	8	5	4	17	8,50	CLASSIFICADO
3	ANA LUCIA VIEIRA CHAGAS	535	7	4	4	15	7,50	CLASSIFICADO
4	FERNANDA SANTOS DA SILVA	838	4	3	3	10	5,00	CLASSIFICADO
5	FATIMA CRISTINA SILVA LEAL	593	4	2	3	9	4,50	CLASSIFICADO
6	BIANCA ALMEIDA DOS SANTOS	517	3	2	3	8	4,00	CLASSIFICADO
7	VANUSE GALDINA DE MELO	702	3	2	1	6	3,00	CLASSIFICADO

PROFESSOR A - EMI ARIMATÉIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACER-TOS	NOTA	RESULTADO
1	FELICIO RAZAHE	33	1	2	1	4	2,00	CLASSIFICADO
2	JURANDIR AAWE	203	2	0	0	2	1,00	CLASSIFICADO

PROFESSOR A - EMI ARIMATÉIA - SALA ANEXA ALDEIA BETÂNIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACER-TOS	NOTA	RESULTADO
1	DANILO TSEREDZA TSE	319	7	3	5	15	7,50	CLASSIFICADO

PROFESSOR A - EMI ARIMATÉIA - SALA ANEXA ALDEIA ALVORADA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACER-TOS	NOTA	RESULTADO
1	RICARDINHO WAPTSU	240	4	2	4	10	5,00	CLASSIFICADO

PROFESSOR A - EMI ARIMATÉIA - SALA ANEXA ALDEIA NOVA ESPERANÇA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACER-TOS	NOTA	RESULTADO
1	MILTON TSEREWAIHO WEREHITE	18	5	2	1	8	4,00	CLASSIFICADO

PROFESSOR A - EMI ARIMATÉIA - SALA ANEXA ALDEIA MERIBÁ TSIWARU

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACER-TOS	NOTA	RESULTADO
1	LEVI TSIDZAOWE	454	7	0	1	8	4,00	CLASSIFICADO
2	HIGINO TSEREPAORI	381	2	1	0	3	1,50	CLASSIFICADO

PROFESSOR A - EMI ARIMATÉIA - SALA ANEXA ALDEIA BARRA DO GAVIÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACER-TOS	NOTA	RESULTADO
1	EMILIANO RUMORI	496	3	2	2	7	3,50	CLASSIFICADO
2	ZEQUINHO IPETSEDI	118	2	2	1	5	0,00	CLASSIFICADO
3	LERIELTON WAIHOREDI TSEREA	22	3	1	1	5	2,50	CLASSIFICADO
4	ADRIEL RAIRANAWE	636	2	1	1	4	2,00	CLASSIFICADO

PROFESSOR A - EMI ARIMATÉIA - SALA ANEXA ALDEIA ALVORADA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACER-TOS	NOTA	RESULTADO
1	FRANK WAWE MRA	328	4	0	3	7	3,50	CLASSIFICADO

PROFESSOR A - EMI ARIMATÉIA - SALA ANEXA ALDEIA NOVA GALILÉIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACER-TOS	NOTA	RESULTADO
1	MICAEL TSERE'RADZA'A	458	3	1	3	7	3,50	CLASSIFICADO

PROFESSOR A - EMI ARIMATÉIA - SALA ANEXA ALDEIA MONTE MORIÁ

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACER-TOS	NOTA	RESULTADO
1	STEFANI RENHOINHAWE XAVANTE	122	0	3	2	5	2,50	CLASSIFICADO

PROFESSOR A - EMI ARIMATÉIA - SALA ANEXA ALDEIA NOVO MUNDO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACER-TOS	NOTA	RESULTADO
12	WELLINGTON TSEREWAUPTE	5	2	1	1	4	2,00	CLASSIFICADO

PROFESSOR A - EMI ARIMATÉIA - SALA ANEXA ALDEIA VALE DA BENÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACER-TOS	NOTA	RESULTADO
15	JOÃO MARCOS TSEREMARI	9	1	0	2	3	1,50	CLASSIFICADO

PROFESSOR A - EMI CEREMECE CEREPSE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACER-TOS	NOTA	RESULTADO
1	LAZINHO TSEREWIRIWA TSERE'RO	834	2	3	3	8	4,00	CLASSIFICADO

PROFESSOR A - EMI CEREMECE CEREPSE - SALA ANEXA APERTADO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACER-TOS	NOTA	RESULTADO
1	RAMINS TSEREWAWAAWE TSAEMOWA	693	3	2	2	7	3,50	CLASSIFICADO
2	FILEMON TSERENHITIRU	182	1	2	2	5	2,50	CLASSIFICADO

PROFESSOR A - EMI CEREMECE CEREPSE - SALA ANEXA ALDEIA PONTAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACER-TOS	NOTA	RESULTADO
1	APELINO UBERETE PEDZEI O	95	2	1	1	4	2,00	CLASSIFICADO

2	VANDO TSEREWATSA	732	0	1	2	3	1,50	CLASSIFICADO

PROFESSOR A - EMI NOVO PROGRESSO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	DANIEL TSERENHOIRA TSIROBO	474	1	1	3	5	2,50	CLASSIFICADO
2	INACIO JUNIOR TSEREU	67	2	1	1	4	2,00	CLASSIFICADO
3	HELIO TSEREMRAMIDZA O WADZAPARIWE	384	0	3	0	3	1,50	CLASSIFICADO
4	HERMES TSIREME	618	1	0	2	3	1,50	CLASSIFICADO
5	PAULO JUNIOR UBE	765	1	1	0	2	1,00	CLASSIFICADO

PROFESSOR A - EMI NOVO PROGRESSO - SALA ANEXA ALDEIA EMANOEL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	LAERCIO TSEREHI	455	0	1	1	2	1,00	CLASSIFICADO

PROFESSOR A - EMI NOVO PROGRESSO - SALA ANEXA ALDEIA UIRAPURU

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	JOSINETE ROOTSAMI TENCHE	524	0	0	1	1	0,50	CLASSIFICADO
	KAREN ROOWAIBABA SERENHIRU	521				0	0	AUSENTE

PROFESSOR A - EMI JOSÉ PIRES ULUKO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	ESTEVÃO CARLOS TAUKANE	715	9	1	5	15	7,50	CLASSIFICADO

PROFESSOR A - EMI JOSÉ PIRES ULUKO - SALA ANEXA ALDEIA PAIKUM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	ANA MARIA MELKA XERENTE PAIATO	400	2	0	3	5	2,50	CLASSIFICADO

PROFESSOR A - EMI OTAVIO KUREWE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	JOSILENE SALUGARI RONDON	397	5	2	4	11	5,50	CLASSIFICADO

TÉCNICO ADMISNITRATIVO EDUCACIONAL - URBANO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	MARCELO SANTOS DE LIMA	261	8	5	5	18	9,00	APROVADO
2	MAIARA BOFFE AGOSTINETTO	199	8	5	3	16	8,00	APROVADO
3	ÂNGELA MARIA MACHADO PERES	787	7	4	5	16	8,00	CLASSIFICADO
4	THAYNÃ ALVES DE ARAÚJO	138	8	4	4	16	8,00	CLASSIFICADO
5	ANE KATIE DE SOUZA AMANAJAS	230	6	4	5	15	7,50	CLASSIFICADO
6	JÔNATAS YUKIO IWAMA DA CUNHA	475	5	5	5	15	7,50	CLASSIFICADO
7	ANA CRISTINA AZAMBUJA DE ALMEIDA	788	6	4	4	14	7,00	CLASSIFICADO
8	JOCELLI NATTANE SANTANA ROSALINO	68	7	4	3	14	7,00	CLASSIFICADO
9	SAMUEL SANTOS FARIA	473	5	4	5	14	7,00	CLASSIFICADO
10	ISAMARA DE SOUSA OH	404	6	4	4	14	7,00	CLASSIFICADO
11	JOSÉ AILTON FILHO DE ARAUJO LOPES	520	5	4	5	14	7,00	CLASSIFICADO
12	CAROLINA SALÍCIO ZEITUNE SILVEIRA	1	5	4	4	13	6,50	CLASSIFICADO
13	SUZY SOARES CAMPOS GUIMARÃES	210	4	4	5	13	6,50	CLASSIFICADO
14	DEUZILENE DOS SANTOS LOBATO	419	5	4	4	13	6,50	CLASSIFICADO
15	LUCAS BORGES SALVADOR	813	6	4	3	13	6,50	CLASSIFICADO
16	YASMIN SOUZA CHAGAS	651	4	4	5	13	6,50	CLASSIFICADO
17	BIANCA APARECIDA MARQUES WITS	487	4	5	4	13	6,50	CLASSIFICADO
18	SARAH KAYNA OLIVEIRA DE SOUZA	292	6	4	3	13	6,50	CLASSIFICADO
19	SILVANA DE LANA SENA	519	5	3	4	12	6,00	CLASSIFICADO
20	MARCELA MORAES FELTRIN	692	5	3	4	12	6,00	CLASSIFICADO
21	GIOVANE PONZONI	667	6	2	4	12	6,00	CLASSIFICADO
22	ESTER RAMOS DA CONCEIÇÃO	107	5	4	3	12	6,00	CLASSIFICADO
23	EDUARDO RENAN FRANCISCONI	12	5	4	3	12	6,00	CLASSIFICADO
24	GRACIELE JACOB HAIMUSSI	614	7	3	1	11	5,50	CLASSIFICADO
25	HAILA LORRAINE CRUVINEL	44	4	4	3	11	5,50	CLASSIFICADO
26	GABRIELA PEREIRA DE OLIVEIRA	717	4	3	4	11	5,50	CLASSIFICADO
27	DEBORA PINHEIRO DA SILVA	449	5	3	3	11	5,50	CLASSIFICADO
28	JULIANA PAIVA DE CAMPOS	831	4	5	2	11	5,50	CLASSIFICADO
29	THAYLA KAROLLINY BRAGA DA SILVA	686	5	4	2	11	5,50	CLASSIFICADO
30	EUSELI DA SILVA SOUZA	585	4	2	4	10	5,00	CLASSIFICADO
31	POLIANA ALCANTARA DO NASCIMENTO ALVES	587	4	3	3	10	5,00	CLASSIFICADO
32	ANDREIA PEREIRA SOARES	677	2	3	5	10	5,00	CLASSIFICADO
33	ALINE LILIANE NUNES DE OLIVEIRA	312	4	2	4	10	5,00	CLASSIFICADO
34	JESSICA LEMOS DOS SANTOS	478	3	4	3	10	5,00	CLASSIFICADO
35	MIKAELY FEERREIRA DE ALMEIDA	186	4	3	3	10	5,00	CLASSIFICADO
36	GUILHERME DAVID DE JESUS	832	4	4	2	10	5,00	CLASSIFICADO
37	SAMYS MULLER DA SILVA	569	4	5	1	10	5,00	CLASSIFICADO
38	BEATRIZ DE OLIVEIRA VALENTIN	64	3	3	4	10	5,00	CLASSIFICADO
39	MATHEUS CAMILO RIBEIRO	23	4	3	3	10	5,00	CLASSIFICADO
40	CRISTIANO DE MATOS DIAS	177	4	3	3	10	5,00	CLASSIFICADO
41	DIVINA OLIVEIRA CARDOSO	504	4	3	2	9	4,50	CLASSIFICADO
42	ALECIO SHUENQUENER DE SOUZA	815	6	1	2	9	4,50	CLASSIFICADO
43	CICERO RODRIGO CORREA	822	2	4	3	9	4,50	CLASSIFICADO
44	JUSCELIA OLIVEIRA CARMO	749	3	3	3	9	4,50	CLASSIFICADO
45	CLEIDE MARTINS DOS ANJOS SIQUEIRA	232	4	3	2	9	4,50	CLASSIFICADO
46	JESSICA LORRANE DOS SANTOS	656	3	2	4	9	4,50	CLASSIFICADO

47	ANA CAROLINA AGUIAR MARTINS	21	4	1	4	9	4,50	CLASSIFICADO
48	JULYANA VIEIRA DE JESUS	625	4	3	2	9	4,50	CLASSIFICADO
49	MONICA SAVIO RIBEIRO	606	4	2	3	9	4,50	CLASSIFICADO
50	LETICIA DE MOURA BARROS	639	4	2	3	9	4,50	CLASSIFICADO
51	MAYRA CRISTINA PERUCHINI DA SILVA	184	4	3	2	9	4,50	CLASSIFICADO
52	JANICE DE PONTES RIBEIRO	280	5	1	2	8	4,00	CLASSIFICADO
53	BRUNA DE CASSIA PELINSON	494	3	3	2	8	4,00	CLASSIFICADO
54	ANDRELSIANE DE PONTES RIBEIRO	810	5	1	2	8	4,00	CLASSIFICADO
55	ADRIELI DE JESUS ABREU	323	4	1	3	8	4,00	CLASSIFICADO
56	GEIQUI CIELI MARIA DA SILVA DOS SANTOS	767	3	2	3	8	4,00	CLASSIFICADO
57	LUANA VITORIA FAGUNDES DE SOUZA	168	6	0	2	8	4,00	CLASSIFICADO
58	PAULO ANDRE MARQUES	101	4	1	3	8	4,00	CLASSIFICADO
59	LUANA APARECIDA BATISTA PAGEL	768	3	2	2	7	3,50	CLASSIFICADO
60	ISIS JAMILLE ALVES DE LIMA CIOTTI	626	4	1	2	7	3,50	CLASSIFICADO
61	FRANCISCO JOAQUIM SOUSA AGUIAR	699	5	1	1	7	3,50	CLASSIFICADO
	AMANDA SOUZA BORGES	63						AUSENTE
	ANA CLARA PONTES DA SILVA	262						AUSENTE
	ANA PAULA DE OLIVEIRA	798						AUSENTE
	BRUNA NATIELE DE PAULA WEIHRICH	812						AUSENTE
	FELIPE PEREIRA CELES	729						AUSENTE
	GABRIEL MENEZES BEZERRA	725						AUSENTE
	HADRYAN RIBEIRO DE CARVALHO	248						AUSENTE
	JESSICA BARRETO SCHOFFEN	255						AUSENTE
	JULIANA AMABLI HEMING GALLO GIMENEZ	736						AUSENTE
	RAFAELA ALINE KREIBICH	268						AUSENTE
	SARA SOUSA SILVA	777						AUSENTE
	VITORIA GABRIELI LIMA PETRY	481						AUSENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CONHC. GER.	CONHC. ESPECÍFICOS	TOTAL ACERTOS	NOTA	PÓS GRADUAÇÃO	TOTAL TITULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	DUANEM CRISTINE DE FREITAS	11	5	3	10	18	7,2		0,00	7,20	APROVADO
2	FLAVIANE APARECIDA NASCIMENTO ALVES	378	5,0	5	6	16	6,4		0,00	6,40	CLASSIFICADO
3	TAINA ROBERTO DA SILVA	762	5	3	5	13	5,2		0,00	5,20	CLASSIFICADO
4	BRUNA DA SILVA MONTEIRO	47	4	5	4	13	5,2		0,00	5,20	CLASSIFICADO
5	FRANCIELLE VITÓRIA MORAIS	825	4	4	5	13	5,2		0,00	5,20	CLASSIFICADO
6	DIEVERLE OLIVEIRA IENERICH	741	4	3	3	10	4,0		0,00	4,00	CLASSIFICADO

PROFESSOR B - EMC ALCIDES VISONI

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CONHC. GER.	CONHC. ESP.	TOTAL DE ACERTOS	NOTA	PÓS GRADUAÇÃO	ALFABETIZA	TOTAL TITULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	MARCOS FERNANDO DOS MORAES	405	5,0	4	9	18	7,2	1,25		1,25	8,45	APROVADO
2	JESSICA RIBEIRO BARROSO	652	5	5	8	18	7,2	1,00		1,00	8,20	APROVADO
3	SIRLEI KREWER DE OLIVEIRA	644	5	3	9	17	6,8	1,00		1,00	7,80	APROVADO
4	ANA PAULA SIQUEIRA MARTINS BRANDÃO	594	5	3	9	17	6,8	1,00		1,00	7,80	CLASSIFICADO
5	MICHELE SILVA DA COSTA	841	4	4	9	17	6,8	1,00		1,00	7,80	CLASSIFICADO
6	ELEIUDE QUÉZIA LINO ROSA	840	5	4	8	17	6,8	1,00		1,00	7,80	CLASSIFICADO
7	DEBORA DE SOUZA SOARES	471	3	4	9	16	6,4	1,00		1,00	7,40	CLASSIFICADO
8	SIMONE DE CESARO	647	5	3	8	16	6,4	1,00		1,00	7,40	CLASSIFICADO
9	IZABEL MARIA DE ALMEIDA	620	4	4	7	15	6,0	1,00		1,00	7,00	CLASSIFICADO
10	NAIARA SOUSA DA SILVA	646	5	3	9	17	6,8			0,00	6,80	CLASSIFICADO
11	ANTONIO LOURENÇO DA SILVA	619	4	4	3	11	4,4	1,00	0,50	1,50	5,90	CLASSIFICADO
12	AMANDA CRISTINA LEOPOLDINO CASTILHO	650	4	4	6	14	5,6			0,00	5,60	CLASSIFICADO
13	ANA PAULA REGINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	556	3	2	8	13	5,2			0,00	5,20	CLASSIFICADO
14	CLESIA ALVARENGA VIEIRA	621	3	3	4	10	4,0	1,00		1,00	5,00	CLASSIFICADO

PROFESSOR B - EMC ALCIDES VISONI - SALA ANEXA AGROCHAPADA												
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CONHC. GER.	CONHC. ESP.	TOTAL DE ACERTOS	NOTA	PÓS GRADUAÇÃO	ALFABETIZA	TOTAL TITULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	CATIANA DE BRITO SILVA	441	5	3	9	17	6,8			0,00	6,80	APROVADO
2	EMILLY SOUZA MARTINS	442	3	3	7	13	5,2			0,00	5,20	APROVADO
PROFESSOR B - EMC ALCIDES VISONI - SALA ANEXA BOA VISTA												
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CONHC. GER.	CONHC. ESP.	TOTAL DE ACERTOS	NOTA	PÓS GRADUAÇÃO	ALFABETIZA	TOTAL TITULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	CLAUDIANE RECKZIEGEL	576	4	4	6	14	5,6			0,00	5,60	APROVADO
PROFESSOR B - EMC EUZÉBIO DE QUEIROZ												
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CONHC. GER.	CONHC. ESP.	TOTAL DE ACERTOS	NOTA	PÓS GRADUAÇÃO	ALFABETIZA	TOTAL TITULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	ANDREIA INES THOMAS	429	4	4	8	16	6,4	1,00		1,00	7,40	APROVADO
2	FRANCIELI MARTA TREVISAN	806	5	4	8	17	6,8			0,00	6,80	APROVADO
3	ELETICIA MARTINS DE SOUZA	438	4	2	9	15	6,0			0,00	6,00	CLASSIFICADO
4	MARCILENE VIEIRA DA ROCHA	439	3	3	4	10	4,0	1,00		1,00	5,00	CLASSIFICADO
PROFESSOR B - EMC GERALDO JOSÉ DELIAI												
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CONHC. GER.	CONHC. ESP.	TOTAL DE ACERTOS	NOTA	PÓS GRADUAÇÃO	ALFABETIZA	TOTAL TITULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	VALDENIR LIMA SANTOS NORONHA	434	5	3	7	15	6,0			0,00	6,00	APROVADO
PROFESSOR B - EMC LUCIO CATARINO VALVERDE												
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CONHC. GER.	CONHC. ESP.	TOTAL DE ACERTOS	NOTA	PÓS GRADUAÇÃO	ALFABETIZA	TOTAL TITULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	JOAO VITOR LEAL DE JESUS	592	5	4	9	18	7,2			0,00	7,20	APROVADO
PROFESSOR B - EMI ARIMATÉIA												
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CONHC. GER.	CONHC. ESP.	TOTAL DE ACERTOS	NOTA	PÓS GRADUAÇÃO	ALFABETIZA	TOTAL TITULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	ROBISON TSEREWAHO	641	2	4	6	12	4,8			0,00	4,80	APROVADO
PROFESSOR B - EMI JOSÉ PIRES ULUKO												
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CONHC. GER.	CONHC. ESP.	TOTAL DE ACERTOS	NOTA	PÓS GRADUAÇÃO	ALFABETIZA	TOTAL TITULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	EDINA SALES APAYGA	380	1	4	8	13	5,2	1,00		1,00	6,20	CLASSIFICADO
2	ALDO MAURAPY PAUAKA	394	3	4	6	13	5,2	1,00		1,00	6,20	CLASSIFICADO
3	LEIDIANE IUCANIRO PAUAKA	401	1	3	7	11	4,4	1,00		1,00	5,40	CLASSIFICADO
PROFESSOR B - EMI JOSÉ PIRES ULUKO - SALA ANEXA ALDEIA VICENTE KAIAWA												
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CONHC. GER.	CONHC. ESP.	TOTAL DE ACERTOS	NOTA	PÓS GRADUAÇÃO	ALFABETIZA	TOTAL TITULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	ROSILENI PAURAKU TAUKAI	330	4	5	7	16	6,4	1,00		1,00	7,40	CLASSIFICADO
PROFESSOR B - EMI OTÁVIO KUREWE												
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CONHC. GER.	CONHC. ESP.	TOTAL DE ACERTOS	NOTA	PÓS GRADUAÇÃO	ALFABETIZA	TOTAL TITULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	DELUSE IKUALO DOS SANTOS	86	2	4	5	11	4,4			0,00	4,40	CLASSIFICADO
PROFESSOR B - URBANO												
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CONHC. GER.	CONHC. ESP.	TOTAL DE ACERTOS	NOTA	PÓS GRADUAÇÃO	ALFABETIZA	TOTAL TITULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	FATIMA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	345	5,0	5	10	20	8,0	1,00	0,50	1,50	9,50	APROVADO
2	CRISTIANE DE CAMPOS SILVA UDAGAWA	148	5	4	10	19	7,6	1,00	0,50	1,50	9,10	APROVADO
3	JAQUELINE BATISTA GARCIA CORREA	824	5	4	10	19	7,6	1,00	0,50	1,50	9,10	APROVADO
4	ELISCLEIA FERREIRA AMORIM PEREIRA	247	5	5	10	20	8,0	1,00		1,00	9,00	APROVADO
5	JERSICA MARIA BOTINI	756	5	5	10	20	8,0	1,00		1,00	9,00	APROVADO
6	DANIELA APARECIDA STORER DIAS	347	5	4	9	18	7,2	1,00	0,50	1,50	8,70	APROVADO
7	ELIZANGELA MORAES SA-	224	5	4	9	18	7,2	1,00	0,50	1,50	8,70	APROVADO

	VICZKI											
8	SOLANGE DA-NOSKI STOBE-NIA	408	5,0	4	9	18	7,2	1,00	0,50	1,50	8,70	APROVADO
9	CLEA MARIA DE CAMPOS ARAUJO	350	5,0	4	9	18	7,2	1,00	0,50	1,50	8,70	APROVADO
10	ELIMAR RODRI-GUES DE OLIVEI-RA RIBEIRO	549	4	5	9	18	7,2	1,00	0,50	1,50	8,70	APROVADO
11	PATRICIA DE AL-MEIDA SILVA	477	4	4	10	18	7,2	1,00	0,50	1,50	8,70	APROVADO
12	ADRIANA MAR-QUES DIAS	126	5	5	8	18	7,2	1,00	0,50	1,50	8,70	APROVADO
13	ROSILAINE FRANCISCA BORGES	54	5	3	10	18	7,2	1,00	0,50	1,50	8,70	APROVADO
14	ANA MARIA DOS SANTOS OLIVEI-RA	217	5	4	9	18	7,2	1,00	0,50	1,50	8,70	APROVADO
15	LUCIA MARIA BARBOSA	60	5	4	10	19	7,6	1,00		1,00	8,60	APROVADO
16	CARMEM LUCIA ARAUJO DE AN-DRADE	325	5	5	9	19	7,6	1,00		1,00	8,60	APROVADO
17	ROSANA ALVES FERREIRA	456	5	4	10	19	7,6	1,00		1,00	8,60	APROVADO
18	RAYANNE KEYLA DOS SANTOS	829	5	5	9	19	7,6	1,00		1,00	8,60	APROVADO
19	SILVIA DAYANE SILVA SILVEIRA	480	5	5	10	20	8,0		0,50	0,50	8,50	APROVADO
20	MARCIA AIZA NOGUEIRA SILVA	196	5	2	10	17	6,8	1,00	0,50	1,50	8,30	APROVADO
21	ELIZABETH APA-RECIDA MAR-QUES WITS	374	5,0	5	7	17	6,8	1,00	0,50	1,50	8,30	APROVADO
22	ELIANE SOUZA DA SILVA DEMS-CHINSKI	311	5,0	3	9	17	6,8	1,00	0,50	1,50	8,30	APROVADO
23	LUCIANE APARE-CIDA TREVISAN	125	5	4	8	17	6,8	1,00	0,50	1,50	8,30	APROVADO
24	IVANIR ROSA E SILVA	219	5,0	3	9	17	6,8	1,00	0,50	1,50	8,30	APROVADO
25	ROBERTA MARIA FERREIRA	368	5,0	3	9	17	6,8	1,00	0,50	1,50	8,30	APROVADO
26	MIRIAN TIAGO DA SILVA	479	4	4	9	17	6,8	1,00	0,50	1,50	8,30	APROVADO
27	JOICE ARANTES DOS SANTOS BRAGA	129	5	4	8	17	6,8	1,00	0,50	1,50	8,30	APROVADO
28	ALINE GOMES FERREIRA	349	5	3	9	17	6,8	1,00	0,50	1,50	8,30	APROVADO
29	SIMONY ADRIA-NA DALLETEZZE	316	5,0	4	9	18	7,2	1,00		1,00	8,20	APROVADO
30	SUELEN SILVA DE AGUIAR	77	5	4	10	19	7,6		0,50	0,50	8,10	APROVADO
31	AURINA GOMES FLORES DA SIL-VA	20	5	5	10	20	8,0			0,00	8,00	APROVADO
32	LEILA RUTH DA SILVA ROSA	668	5	3	8	16	6,4	1,00	0,50	1,50	7,90	APROVADO
33	EULINA TERESI-NHA DA SILVA ALVES	550	5	3	8	16	6,4	1,00	0,50	1,50	7,90	APROVADO
34	MARCIA VERISSI-MO BATISTA PAULINO	310	4	4	8	16	6,4	1,00	0,50	1,50	7,90	APROVADO
35	JUSSIANE MO-REIRA MARQUES	253	5	3	8	16	6,4	1,00	0,50	1,50	7,90	APROVADO
36	SILVIA ADRIANA MARTINS EVAN-GELISTA DIAS	318	5,0	3	8	16	6,4	1,00	0,50	1,50	7,90	APROVADO
37	SUZANE MARIA DE LIMA CAVAL-CANTI	348	4	5	7	16	6,4	1,00	0,50	1,50	7,90	APROVADO
38	APARECIDA PE-DROSA DA GUIA	171	5	5	6	16	6,4	1,00	0,50	1,50	7,90	APROVADO
39	JAQUELINE LE-MES DA SILVA SANTOS	491	3	5	8	16	6,4	1,00	0,50	1,50	7,90	APROVADO
40	ANA LUCIA GLO-RIA DA PAIXÃO	412	5,0	3	8	16	6,4	1,00	0,50	1,50	7,90	APROVADO
41	SARA DANIELA TEIXEIRA RIBEI-RO	197	3	5	9	17	6,8	1,00		1,00	7,80	APROVADO
42	JEANE MARQUES FERREIRA DE MOURA	287	5,0	4	8	17	6,8	1,00		1,00	7,80	APROVADO
43	JUQUELIA MAR-TINS DE SOUZA	314	5	5	8	18	7,2		0,50	0,50	7,70	APROVADO
44	LUIS ANTONIO D	786	5	5	9	19	7,6			0,00	7,60	APROVADO

	AGOSTO											
45	SUZANA DOS ANJOS LOPES	418	4,0	5	6	15	6,0	1,00	0,50	1,50	7,50	APROVADO
46	ADILEUZA CIRILLO DA SILVA	355	4	3	8	15	6,0	1,00	0,50	1,50	7,50	APROVADO
47	SONIA VIEIRA DA SILVA	175	4	3	8	15	6,0	1,00	0,50	1,50	7,50	APROVADO
48	MARIA APARECIDA MORAES DOS SANTOS BERNARDINO	302	3	3	9	15	6,0	1,00	0,50	1,50	7,50	APROVADO
49	APARECIDA LEITE FERREIRA CARDOSO	509	5	3	7	15	6,0	1,00	0,50	1,50	7,50	APROVADO
50	ILMA ARRUDA DE AZEVEDO ASSUNÇÃO	361	5,0	3	7	15	6,0	1,00	0,50	1,50	7,50	APROVADO
51	SILVA MARTA AFONSO COELHO	130	5	3	7	15	6,0	1,00	0,50	1,50	7,50	APROVADO
52	VALDETE FRIES	159	3	5	7	15	6,0	1,00	0,50	1,50	7,50	APROVADO
53	DINALVA LEMES DA SILVA TAQUES	415	4	3	8	15	6,0	1,00	0,50	1,50	7,50	APROVADO
54	WILLIANY DE MOURA SANTOS	640	4	4	7	15	6,0	1,00	0,50	1,50	7,50	APROVADO
55	ADRIELLE GUIMARÃES DOS SANTOS MACIEL	341	5	3	7	15	6,0	1,00	0,50	1,50	7,50	APROVADO
56	JOSILENE BRAGA SERRÃO	223	5	3	7	15	6,0	1,00	0,50	1,50	7,50	APROVADO
57	TATIANE ALVES DE OLIVEIRA	260	4,0	3	8	15	6,0	1,00	0,50	1,50	7,50	APROVADO
58	SUSANA DAVID DUTRA	284	3	5	7	15	6,0	1,00	0,50	1,50	7,50	APROVADO
59	EDNA DA ROCHA DE OLIVEIRA	417	4,0	3	9	16	6,4	1,00		1,00	7,40	APROVADO
60	MARINEIZ DE SOUZA SOARES	252	5,0	4	7	16	6,4	1,00		1,00	7,40	APROVADO
61	FABRICIA AROMA MARTINS GOMES	231	4,0	3	9	16	6,4	1,00		1,00	7,40	APROVADO
62	SILVIA MARIA DE MORAIS CORTE	220	4	4	8	16	6,4	1,00		1,00	7,40	APROVADO
63	SANDRA APARECIDA FERREIRA PINTO	59	4	4	8	16	6,4	1,00		1,00	7,40	APROVADO
64	SUELENI GOMES DE FREITAS	27	5	3	8	16	6,4	1,00		1,00	7,40	APROVADO
65	VALDECI SOUZA SILVA	290	4,0	4	10	18	7,2			0,00	7,20	APROVADO
66	LIGIA BATISTA FREITAS SCHWEIGERT	664	5	4	9	18	7,2			0,00	7,20	CLASSIFICADO
67	ISABEL CRISTINA CARVALHO DA SILVA	176	4	5	9	18	7,2			0,00	7,20	CLASSIFICADO
68	LETICIA DE SOUSA OLIVEIRA	410	5,0	4	9	18	7,2			0,00	7,20	CLASSIFICADO
69	ROSIMAR DOS SANTOS RIBEIRO	483	4	4	6	14	5,6	1,00	0,50	1,50	7,10	CLASSIFICADO
70	CELIA REGINA DOS SANTOS	336	2,0	4	8	14	5,6	1,00	0,50	1,50	7,10	CLASSIFICADO
71	MARISETE STUCH	424	5	2	7	14	5,6	1,00	0,50	1,50	7,10	CLASSIFICADO
72	MARGARETH INEZ DE SOUZA	407	3	4	7	14	5,6	1,00	0,50	1,50	7,10	CLASSIFICADO
73	ELESSANDRA ALVES FERREIRA	206	4	3	7	14	5,6	1,00	0,50	1,50	7,10	CLASSIFICADO
74	MARIA PEREIRA DA SILVA	342	4	3	7	14	5,6	1,00	0,50	1,50	7,10	CLASSIFICADO
75	LEANDRA DE SOUZA AMARAL	72	3	3	8	14	5,6	1,00	0,50	1,50	7,10	CLASSIFICADO
76	FAGUIANI FERREIRA DOS SANTOS	359	4,0	4	6	14	5,6	1,00	0,50	1,50	7,10	CLASSIFICADO
77	JOELMA MAXIMIANA DE ALMEIDA	411	3,0	3	8	14	5,6	1,00	0,50	1,50	7,10	CLASSIFICADO
78	JESSICA ALVES SILVA	333	4	5	5	14	5,6	1,00	0,50	1,50	7,10	CLASSIFICADO
79	MARIA ROSALIA AZEVEDO FERNANDES	329	5,0	3	7	15	6,0	1,00		1,00	7,00	CLASSIFICADO
80	FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO	136	4	3	8	15	6,0	1,00		1,00	7,00	CLASSIFICADO
81	CLEA APARECI-	516	4	3	8	15	6,0	1,00		1,00	7,00	CLASSIFICADO

	DA RIBEIRO											
82	ROZELI ALMEIDA DA SILVA	643	4	3	8	15	6,0	1,00		1,00	7,00	CLASSIFICADO
83	SOLANGE FATIMA VARGAS	249	4	4	7	15	6,0	1,00		1,00	7,00	CLASSIFICADO
84	EDILAINE MOURA DE AGUIAR	778	5	2	8	15	6,0	1,00		1,00	7,00	CLASSIFICADO
85	GÉSSICA APARECIDA DA SILVA BORGES	334	5,0	3	7	15	6,0	1,00		1,00	7,00	CLASSIFICADO
86	LORENA FLAVIA RODRIGUES DE MORAES	530	4	4	7	15	6,0	1,00		1,00	7,00	CLASSIFICADO
87	PATRICIA MARQUES BELÉM	134	4	4	8	16	6,4		0,50	0,50	6,90	CLASSIFICADO
88	GISLAINE AMBROSIO DOS SANTOS	338	5,0	3	8	16	6,4		0,50	0,50	6,90	CLASSIFICADO
89	AINOA DO ROSÁRIO LOPES ARAÚJO DOS SANTOS	737	5	3	9	17	6,8			0,00	6,80	CLASSIFICADO
90	DINAIR GOMES DA SILVA	730	5	3	5	13	5,2	1,00	0,50	1,50	6,70	CLASSIFICADO
91	MARONILDE MIRANDA INACIO FERREIRA	144	4	3	6	13	5,2	1,00	0,50	1,50	6,70	CLASSIFICADO
92	PATRICIA GERONIMA DA COSTA	544	5	4	4	13	5,2	1,00	0,50	1,50	6,70	CLASSIFICADO
93	LUCIVANIA ALVES DA SILVA	169	2	3	8	13	5,2	1,00	0,50	1,50	6,70	CLASSIFICADO
94	THAIS ALVES BORGES	157	3	2	8	13	5,2	1,00	0,50	1,50	6,70	CLASSIFICADO
95	JOSENIR PEREIRA DO NASCIMENTO	616	4	2	8	14	5,6	1,00		1,00	6,60	CLASSIFICADO
96	EUNICE LIMA DE FIGUEIREDO DA SILVA	62	5	4	5	14	5,6	1,00		1,00	6,60	CLASSIFICADO
97	ANA MARIA ALVES BUENO	213	4,0	2	8	14	5,6	1,00		1,00	6,60	CLASSIFICADO
98	IRACELMA JORGE DA SILVA	726	4	5	5	14	5,6	1,00		1,00	6,60	CLASSIFICADO
99	ANA GESSICA SCHLEICHER	315	4,0	3	7	14	5,6	1,00		1,00	6,60	CLASSIFICADO
100	FERNANDA BARROS DA CONCEIÇÃO SILVA	566	4	3	7	14	5,6	1,00		1,00	6,60	CLASSIFICADO
101	MONIKE KAROLINE RODRIGUES RIBEIRO BRAGA	307	3	5	7	15	6,0		0,50	0,50	6,50	CLASSIFICADO
102	ANALICE ALVES DE MORAIS	634	5	4	7	16	6,4			0,00	6,40	CLASSIFICADO
103	KEURIA MARQUES DE OLIVEIRA	724	5	3	8	16	6,4			0,00	6,40	CLASSIFICADO
104	LUIZ CARLOS DE LIMA CONCEIÇÃO	802	5	5	6	16	6,4			0,00	6,40	CLASSIFICADO
105	LUCELIA ALVES GUEDES DE SOUSA	340	4	3	5	12	4,8	1,00	0,50	1,50	6,30	CLASSIFICADO
106	SILVANIR ANDREA DA SILVA	161	3	3	6	12	4,8	1,00	0,50	1,50	6,30	CLASSIFICADO
107	ANDREA APARECIDA GOMES DA SILVA	346	4	2	6	12	4,8	1,00	0,50	1,50	6,30	CLASSIFICADO
108	PATRICIA MACEDO CARLINI	720	3	3	6	12	4,8	1,00	0,50	1,50	6,30	CLASSIFICADO
109	CAROLAINE MATOS DA COSTA	275	3	4	5	12	4,8	1,00	0,50	1,50	6,30	CLASSIFICADO
110	ELIS REGINA KAUTO	538	4	3	6	13	5,2	1,00		1,00	6,20	CLASSIFICADO
111	FRANCIELI LEME DE MELO	289	3,0	4	6	13	5,2	1,00		1,00	6,20	CLASSIFICADO
112	VENICIO SILVA AMORIM	586	4	3	6	13	5,2	1,00		1,00	6,20	CLASSIFICADO
113	JACQUELINE MAXIMIANA DE ALMEIDA	155	3	4	8	15	6,0			0,00	6,00	CLASSIFICADO
114	LEONICE PEREIRA CERVANTE	422	3	3	5	11	4,4	1,00	0,50	1,50	5,90	CLASSIFICADO
115	LAYANNE DE CARVALHO CARDOSO	96	2	3	6	11	4,4	1,00	0,50	1,50	5,90	CLASSIFICADO
116	ELIDIELE OLIVEIRA DA SILVA	409	1,0	2	8	11	4,4	1,00	0,50	1,50	5,90	CLASSIFICADO
117	ALDENORA LIMA RIBEIRO	276	1,0	2	9	12	4,8	1,00		1,00	5,80	CLASSIFICADO
118	TÔNIA ANDREIA	735	5	2	5	12	4,8	1,00		1,00	5,80	CLASSIFICADO

	LOCATELLI DA SILVA											
119	ADESSANDRIA LOPES GONÇALVES DAL AGNOL	360	2,0	3	7	12	4,8	1,00		1,00	5,80	CLASSIFICADO
120	JOSIELEM DE ASSUNÇÃO	235	5,0	2	5	12	4,8	1,00		1,00	5,80	CLASSIFICADO
121	LUZIA NAIARA DA SILVA COSTA	554	5	2	6	13	5,2		0,50	0,50	5,70	CLASSIFICADO
122	ALAIDE CRUVINEL DE OLIVEIRA	57	3	3	8	14	5,6			0,00	5,60	CLASSIFICADO
123	ELIZANEIA TRINDADE DA SILVA	698	4	3	7	14	5,6			0,00	5,60	CLASSIFICADO
124	VANDERLENE MANCOELHO MACHADO	116	5	4	5	14	5,6			0,00	5,60	CLASSIFICADO
125	TERESINHA GARCIA DA SILVA	551	1	2	7	10	4,0	1,00	0,50	1,50	5,50	CLASSIFICADO
126	CLEONICE DE CAMPOS	553	1	4	5	10	4,0	1,00	0,50	1,50	5,50	CLASSIFICADO
127	ANTONIA CESPEDES RIVEIROS	379	1	2	7	10	4,0	1,00	0,50	1,50	5,50	CLASSIFICADO
128	MARIA GLORIA DOS SANTOS RIBEIRO FERREIRA	300	4	2	5	11	4,4	1,00		1,00	5,40	CLASSIFICADO
129	TAYZA FRANCISCA ALVES DE MORAES	528	3	3	5	11	4,4	1,00		1,00	5,40	CLASSIFICADO
130	LUCINÉIA SANTOS GUIMARÃES	285	3	4	5	12	4,8		0,50	0,50	5,30	CLASSIFICADO
131	NALVA FERREIRA FASSICOLO	13	2	3	8	13	5,2			0,00	5,20	CLASSIFICADO
132	ROSICLEIDE FERREIRA PINTO DA SILVA	437	4	3	6	13	5,2			0,00	5,20	CLASSIFICADO
133	ELENICE PAIANALO PEREIRA	738	2	5	6	13	5,2			0,00	5,20	CLASSIFICADO
134	ELISSANDRA DE SOUZA SILVA	579	4	4	5	13	5,2			0,00	5,20	CLASSIFICADO
135	BRUNA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	51	4	2	7	13	5,2			0,00	5,20	CLASSIFICADO
136	MARIA PEREIRA SILVA MAGALHÃES	246	2,0	2	6	10	4,0	1,00		1,00	5,00	CLASSIFICADO
137	MARINALVA PEREIRA FERREIRA LIMA	450	2	3	5	10	4,0	1,00		1,00	5,00	CLASSIFICADO
138	KELLI CRISTIANE MELO RODRIGUES OLIVEIRA	465	3	2	6	11	4,4		0,50	0,50	4,90	CLASSIFICADO
139	LUCIA RODRIGUES CAVALCANTE	91	1	4	7	12	4,8			0,00	4,80	CLASSIFICADO
140	ELIZABETE CRISTINA ANGELA DE SOUSA	82	2	4	6	12	4,8			0,00	4,80	CLASSIFICADO
141	CLAUDYANNE APARECIDA SILVA NEVES	657	2	4	6	12	4,8			0,00	4,80	CLASSIFICADO
142	LUANA HEMING DOS SANTOS	81	2	3	7	12	4,8			0,00	4,80	CLASSIFICADO
143	VALDINA DAVI DA SILVA	301	3	3	3	9	3,6	1,00		1,00	4,60	CLASSIFICADO
144	SUZI DANIELLY DE OLIVEIRA	673	2	3	6	11	4,4			0,00	4,40	CLASSIFICADO
145	MARIA DAS NEVES LIMA DA SILVA	103	2	3	2	7	2,8	1,00	0,50	1,50	4,30	CLASSIFICADO
146	ELIANE GOMES LOIOLA	772	3	2	3	8	3,2	1,00		1,00	4,20	CLASSIFICADO
147	POLIETE RODRIGUES LIMA	421	2	2	5	9	3,6		0,50	0,50	4,10	CLASSIFICADO
148	DEJENANE CARVALHO MORAES	661	3	4	3	10	4,0			0,00	4,00	CLASSIFICADO
149	ILMARA DOS SANTOS NEGREIROS SILVA	435	3	2	5	10	4,0			0,00	4,00	CLASSIFICADO
150	RUTH AROMA MARTINS	377	3,0	2	4	9	3,6			0,00	3,60	CLASSIFICADO
151	IRACEMA FERREIRA DOS SANTOS	663	2	2	5	9	3,6			0,00	3,60	CLASSIFICADO
152	CLEOMARA NASCIMENTO SILVA	694	3	3	3	9	3,6			0,00	3,60	CLASSIFICADO
153	FABRICIA GOMES SILVA PONTES	655	3	3	3	9	3,6			0,00	3,60	CLASSIFICADO
154	VALDEVIR PERES	827	2	2	2	6	2,4	1,00		1,00	3,40	CLASSIFICADO

	ORLANDO											
155	FERNANDA DA SILVA NOGUEIRA	386	1	3	3	7	2,8			0,00	2,80	CLASSIFICADO
156	FRANCIENE DIAS DA SILVA	258	2	2	3	7	2,8			0,00	2,80	CLASSIFICADO
	AMAIZA PEREIRA RODRIGUES	50				0	0,0	1,00		1,00		AUSENTE
	CLEA APARECIDA RIBEIRO	250				0	0,0			0,00		AUSENTE
	LUZIA LILIANE DAVID SAMPAIO	790				0	0,0	1,00		1,00		AUSENTE
	MARLUCE VITORIA RODRIGUES DE ALCANTARA	792				0	0,0			0,00		AUSENTE
	PAULA CRISTINA ANGELIM FERREIRA	642				0	0,0			0,00		AUSENTE
	SILVANA DE ALEXANDRE MATTOS	326				0	0,0	1,00	0,50	1,50		AUSENTE
	VALERIA RODRIGUES SANTOS DA SILVA	52				0	0,0			0,00		AUSENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO
AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA III

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	TÍTULOS	TOTAL TITULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	MARIA FERREIRA DA SILVA	227	6	4	5	15	6,0	1,25	1,25	7,25	APROVADO
2	CLEUSDETE GOMES CASTILHO	503	3	4	4	11	4,4	2,00	2,00	6,40	APROVADO
3	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS	507	4	3	5	12	4,8	1,25	1,25	6,05	APROVADO
4	NILSON LEONEL PEREIRA	659	2	5	3	10	4,0	2,00	2,00	6,00	APROVADO
5	CLAUDECY DE JESUS DIAS	510	4	2	4	10	4,0	2,00	2,00	6,00	APROVADO
6	ANTONIO DE OLIVEIRA FARIAS	152	3	4	3	10	4,0	2,00	2,00	6,00	APROVADO
7	SANDRA FERREIRA DE ALMEIDA	228	5	1	5	11	4,4	1,50	1,50	5,90	APROVADO
8	SERGIO MENDES DE SOUZA	533	3	4	5	12	4,8	1,00	1,00	5,80	APROVADO
9	EDILSON APARECIDO DE JESUS	789	6	4	4	14	5,6		0,00	5,60	APROVADO
10	EUNICE MIRANDA CERQUEIRA	527	4	4	1	9	3,6	2,00	2,00	5,60	APROVADO
11	CRISTOVAO MARTINS DE OLIVEIRA	666	4	4	4	12	4,8		0,00	4,80	APROVADO
12	RENAN WEIHRICH FERREIRA	623	4	4	4	12	4,8		0,00	4,80	APROVADO
13	DALKA MATIELE FERREIRA SANTANA	387	5,0	2	4	11	4,4		0,00	4,40	CLASSIFICADO
14	JACKELINE DE SOUSA SANTOS	588	6	3	2	11	4,4		0,00	4,40	CLASSIFICADO
15	CARINE SAMPAIO BERTA	41	4	4	3	11	4,4		0,00	4,40	CLASSIFICADO
16	POLIANA FERREIRA LIMA	263	5	2	4	11	4,4		0,00	4,40	CLASSIFICADO
17	SIRLENE ROCHA ALMA	537	5	0	4	9	3,6	0,75	0,75	4,35	CLASSIFICADO
18	MARLI DIONISIA TAQUES	795	4	2	4	10	4,0		0,00	4,00	CLASSIFICADO
19	PATRICIA GOMES DA SILVA	680	5	2	3	10	4,0		0,00	4,00	CLASSIFICADO
20	ABEL EDIPON FELIPE DE SOUSA	629	5	3	1	9	3,6		0,00	3,60	CLASSIFICADO
21	ENZO EDUARDO DA SILVA PINHEIRO	674	3	2	2	7	2,8		0,00	2,80	CLASSIFICADO
22	NILCIMAR CONRADO DE LAURENA MORAES	727	1	1	4	6	2,4		0,00	2,40	CLASSIFICADO
	JEISIELY SILVA DE SOUZA	743									AUSENTE
	LEOCÁDIO PAULO PREUSS	784									AUSENTE
	MARIA EDUARDA DIAS FERREIRA	830									AUSENTE
	NILSO GONÇALVES SAMPAIO	192									AUSENTE
	VALQUIRIA FERREIRA SERRA	734									AUSENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO INCOMPLETO E NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	MARCIA RODRIGUES DE ALMEIDA	151	6	5	5	16	8,00	APROVADO
2	LUCIANE SIMONATTO	482	7	5	4	16	8,00	APROVADO
3	KETELEN LORAINE SOUZA BARBOSA	613	5	5	3	13	6,50	CLASSIFICADO
4	ALICE SILVA CIRILO DA COSTA	353	4	5	3	12	6,00	CLASSIFICADO
5	JAQUELINE BORGES DE SOUZA	181	3	4	4	11	5,50	CLASSIFICADO

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	CELINA PEREIRA DA SILVA	793	6	5	2	13	6,50	APROVADO
2	NAIANE ALMEIDA SOARES DE LIMA	53	5	5	3	13	6,50	APROVADO

3	LUCIMAR BEZERRA COELHO	112	5	4	3	12	6,00	APROVADO
4	JAQUELINE DE SÁ BEZERRA	28	3	5	3	11	5,50	CLASSIFICADO
5	VITÓRIA SILVA DE QUEIROZ	774	4	5	2	11	5,50	CLASSIFICADO
6	ROZANA DE SOUZA SILVA	279	3	4	3	10	5,00	CLASSIFICADO
7	TAYNARA VITÓRIA SANTOS PAIVA	803	3	3	3	9	4,50	CLASSIFICADO
8	ANA PAULA ANTONIO DOS SANTOS MACIEL	332	1	3	3	7	3,50	CLASSIFICADO
9	ALBERTINA SANTOS SILVA DE OLIVEIRA	298	2	1	0	3	1,50	CLASSIFICADO
	ELIANE DE SOUZA VAZ	55						AUSENTE
	MELISSIA SILVA DE QUEIROZ	776						AUSENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
CIRURGIÃO DENTISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CONHC. GER.	CONHC. ESPECÍFICOS	TOTAL ACERTOS	NOTA	PÓS GRADUAÇÃO	TOTAL TITULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	MARIAM MOHAMED DARWICHE	678	5	3	9	17	6,8		0,00	6,80	APROVADA
2	GABRIELE PEDROZO DOS SANTOS	837	5	3	8	16	6,4		0,00	6,40	CLASSIFICADO
3	AYRUNE UNAILLINY MARQUES GOMES	488	4	4	5	13	5,2	1,00	1,00	6,20	CLASSIFICADO
4	LAYUNE TAINE MARQUES GOMES	367	3,0	3	7	13	5,2		0,00	4,80	CLASSIFICADO
	KARINA DE JESUS PEREIRA	461								AUSENTE	AUSENTE
	ANA CAROLINA DA SILVA BARBIERI	748								AUSENTE	AUSENTE

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N°. 2675 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO N°. 2675 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 544 da Lei Municipal nº 1.828/2019;

CONSIDERANDO que a atualização da UPF do município de Paranatinga deverá responder exclusivamente ao IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) por força do artigo 544 da Lei Municipal nº 1.828/2019, e

CONSIDERANDO que para o Decreto Municipal nº 2.514, de 30 de dezembro de 2024 definiu como valor corrigido até a data de 01 de janeiro de 2025 da UPF a quantia de R$ 3,17 (três reais e dezessete centavos).

DECRETA:

Art. 1º A atualização monetária da Unidade Padrão Fiscal (UPF), instituída pela Lei nº 1.828/2019, será fixada com base no percentual de 4,455574%, aplicado sobre o valor fixado do Decreto Municipal nº 2.514, de 30 de dezembro de 2024, regulamentando o artigo 544 da aludida Lei.

Parágrafo único. O valor da UPF para o município de Paranatinga - MT, já atualizado, na forma deste artigo, será de R$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos), a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZIN

Prefeito Municipal de Paranatinga

ANEXO ÚNICO
Cálculo de atualização monetária

Parte superior do formulário

Dados calculados		
Fator de correção do período	365 dias	1,044618
Percentual correspondente	365 dias	4,461836 %
Valor corrigido para 1º de janeiro de 2026	(=)	R$ 3,32

Parte inferior do formulário

Memória analítica do cálculo	
Valor inicial	3,17
Data inicial	01/12/2024
Data final	01/12/2025
Periodicidade e Indexador	Mensal - IPCA (IBGE)
Metodologia de cálculo	Calculado pro-rata die.

Termo inicial	Termo final	Variação do período	Valor
01/12/2024	01/01/2025	0,5200 (%)	3,19
01/01/2025	01/02/2025	0,1600 (%)	3,19
01/02/2025	01/03/2025	1,3100 (%)	3,23
01/03/2025	01/04/2025	0,5600 (%)	3,25
01/04/2025	01/05/2025	0,4300 (%)	3,27
01/05/2025	01/06/2025	0,2600 (%)	3,27
01/06/2025	01/07/2025	0,2400 (%)	3,28
01/07/2025	01/08/2025	0,2600 (%)	3,29
01/08/2025	01/09/2025	-0,1100 (%)	3,29
01/09/2025	01/10/2025	0,4800 (%)	3,30
01/10/2025	01/11/2025	0,0900 (%)	3,31
01/11/2025	01/12/2025	0,1800 (%)	3,32

LICITAÇÃO
AVISO DE SORTEIO CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ 15.023.971/0001-24**, com sede na Avenida Brasil, n° 1.900, Bairro Centro, na Cidade de Paranatinga - MT, CEP 78870-000, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Agente de Contratação **Devenilson da Silva** designado pela **portaria nº 068/2025** de 06 de Janeiro de 2025 torna público para conhecimento dos interessados que promoverá **sorteio de leiloeiros** do Credenciamento 02/2015, cujo **objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais,** matriculados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso**, para a realização de leilões na sede deste Município, no formato híbrido, com sessões presenciais e eletrônicas ('on-line') realizadas simultaneamente**, para venda de Bens Móveis Diversos em estado de sucatas, sucateados, inservíveis ou antieconômicos e demais bens desafetados, e/ou Bens Imóveis em estado de não uso ou disponíveis para alienação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos do Decreto nº 2.593, de 26 de junho de 2025, que dispõe sobre a regulamentação da modalidade Leilão no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Paranatinga/MT, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, e em atendimento à solicitação da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Paranatinga/MT.

Na oportunidade, a Comissão Permanente de Contratação divulga o **RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DO SORTEIO** dos leiloeiros credenciados conforme determina **o ITEM 7.1 do Edital** (DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO POR SORTEIO).

- 1º KLEIBER LEITE PEREIRA - Leiloeiro *Público Oficial* - Matrícula nº 004/1998/Jucemat

- 2º LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA - Leiloeira Pública Oficial - Matrícula nº 014/2009/Jucemat

- 3º ÁLVARO ANTONIO MUSSA PEREIRA - Leiloeiro Público Oficial - Matrícula nº 013/2008/Jucemat

- 4º LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA - Leiloeiro Público Oficial – Matrícula nº 095/2024/Jucemat

- 5º MELISSA CRISTINA SOARES LOPES - Leiloeira Pública Oficial – *Matrícula nº 096/2024/Jucemat*

- *6º TIAGO TESSLER BLECHER* - Leiloeiro Público Oficial – *Matrícula nº 046/2021/Jucemat*

- 7º *KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR - Leiloeiro Público Oficial – Matrícula nº 031/2015/Jucemat*

- 8º BEATRIZ MARIA ALVES MUSSA - Leiloeira *Pública Oficial – Matrícula nº 114/2025/Jucemat*

Sendo o ato público e conduzido de forma a garantir transparência, equidade e publicidade. Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou – Telefone 66-3573-4200. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07:00 às 13:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 19 de Dezembro de 2025.

Devenilson da Silva

Agente de Contratação

Portaria 068/2025

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N°. 2676 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO N°. 2676 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA – ESTADO DO MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º- Fica Homologado o Resultado Definitivo do Processo Seletivo Público, concernente ao Edital Complementar com a Lista Definitiva dos Aprovados no Seletivo 001/2025, à vista do Relatório da Comissão Organizadora, nomeados pela Portaria Municipal nº 379 de 13 de maio de 2025, do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de Cargos Vagos ao Quadro da Secretaria Municipal Agricultura, Educação e Saúde.

§ 1º- O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 é de 01 (um) ano, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da

Constituição Federal.

§ 2º- Os Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

§ 3º - A recontratação do candidato se dará a qualquer tempo, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, ou no período de sua prorrogação se for o caso, de acordo com a necessidade do Poder Público Municipal e considerando os dispostos da Lei Municipal nº 106/2005, que trata das contratações temporárias por excepcional interesse público, obedecendo a classificação homologada.

§ 4º - O contratado estará sujeito ao cumprimento do horário de trabalho nas Secretarias Municipais do Poder Executivo Municipal na qual estiver lotado, bem como do horário de trabalho determinado pela Secretaria, na impossibilidade do cumprimento, será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

§ 5º- Sendo convocado, o candidato terá 06 (seis) dias úteis para se apresentar, caso contrário será convocado o próximo na ordem de classificação, entendida sua desistência.

§ 6º- O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo de 06 (seis) dias úteis será considerado desclassificado, sendo convocado o próximo na ordem de classificação, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

§ 7º- Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **06 (seis) dias úteis,** nos termos da Edital 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 – Contratação Temporária por Prazo Determinado, contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação:

I. 02 fotos 3x4 recentes.

II. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino;

III. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital;

IV. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento;

V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

VI. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou;

VII. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário);

VIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos;

IX. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista, Motorista de veículo leve, Motorista de veículo Pesado e Motorista de veículo Especial.

X. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço;

XI. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil.

XII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral.

XIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º Instância.

XIV. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

XV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP, cor da pele e estado civil.

XVI. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens.

XVII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público.

XVIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar;

XIX. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária;

XX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho **agendado pelo Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Paranatinga e posteriormente comunicado a data da realização do Exame ao candidato**, c**om exceção, dos demais incisos deste artigo essa documentação não será de responsabilidade do candidato.**

XXI. Original e 01 (uma) cópia dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias: a) URINA TIPO I; b) HEMOGRAMA COMPLETO; e c) VDRL.

XXII. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos;

XXIII. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição.

XXIV. Cor da pele.

XXV. Telefone/ email.

XXVI. Cópia da tela de consulta cadastral do servidor feito no portal do E-Social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial).

Art. 2º- A aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, não gera direito de nomeação, mas esta, se houver, respeitará rigorosamente a ordem de Classificação Final dos Candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.773.942/0001-09, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, o pedido

de Licenciamento Ambiental na modalidade Licença Trifásica (LP e LI), visando à execução da **obra da pavimentação da Rodovia MT-040/MT-458, situada no trecho entre BR 163 a MT 458(A) no subtrecho de Rondonópolis a São José do Planalto (Estrada do Birro e Estrada Jibóia), com extensão de 24,77 km nas coordenadas geográficas: TRECHO 02 - Início 16°59'46.21"S - 54°32'8.68"O e fim 17° 6'38.68"S - 54°28'2.20"O; Início 17° 4'5.81"S - 54°27'25.80"O e fim 17° 4'6.55"S - 54°27'26.70"O e TRECHO 03 - Início 17° 4'5.81"S - 54°27'25.80"O e fim 17° 2'16.59"S - 54°25'13.71"O.**

DECRETO Nº 325, DE 2025 - ESTABELECE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE E DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO NO PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT.

Estabelece o horário de expediente e de funcionamento administrativo no Paço Municipal do Município de Pedra Preta - MT.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece o horário de expediente e de funcionamento administrativo no Paço Municipal do Município de Pedra Preta - MT.

Art. 2º O expediente administrativo no Paço Municipal será cumprido, a partir de 5 de janeiro de 2026, no horário das 7 às 11 e das 13 às 17.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 5 de janeiro de 2026.

Pedra Preta, 19 de dezembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Contratação, instituída pela Portaria n° 411/2025 de 08 de setembro de 2025, de acordo com a Lei nº 14.133/21, e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

OBJETO: Chamamento Público para seleção de empresas do ramo da construção civil para o desenvolvimento e a produção de empreendimento(s) habitacional(is) em área(s) pública(s) de propriedade do município, na forma da legislação federal incidente no Programa Minha Casa, Minha Vida, ou outro que o venha a substituir, com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, executados dentro do Programa SER Família Habitação – Modalidade Entrada Facilitada, instituído pela Lei Estadual nº 11.587/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 371/2023.

Data da Abertura: O recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação ocorrerá de 12/01/2026 até 22/01/2026, às 13h:30 min, quando dar-se-á início a abertura dos envelopes.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente e no site oficial do Município www.pedrapreta.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, junto à Comissão de Contratação.

Imóveis pertencentes ao Município

Pedra Preta – MT, 19 de dezembro de 2025.

RITHYENE GOMES DA SILVA

(Portaria 186/2023)

Agente de Contratação

DECRETO Nº 326, DE 2025 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1781 de 20 de dezembro de 2024 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 643.480,60 (Seiscentos e quarenta e três mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta centavos), no Orçamento Anual do exercício de 2025, para reforço das seguintes dotações:

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Local:	010501-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Ficha:	048
Programática:	04 122 0001 2025 0000
Projeto de Atividade:	2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS
Valor:	R$ 635.480,60
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Local:	011101-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha:	357
Programática:	10 302 0007 2061 0000
Projeto de Atividade:	2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL
Valor:	R$ 8.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos:	1.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Local:	010501-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Ficha:	053
Programática:	15 451 0004 1011 0000
Projeto de Atividade:	1011 - PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS
Valor:	R$ 635.480,60
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
Local:	011301-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
Ficha:	426
Programática:	04 122 0001 2021 0000
Projeto de Atividade:	2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
Valor:	R$ 8.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:	1.500

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 19 de dezembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 21/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: REBOUÇAS COMERCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 48.953.108/0001-25.	
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2024, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024 DO MUNICÍPIO DE TESOURO MT	**DATA:** 19/12/2025
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de estrutura e equipamentos necessários à realização de evento de grande porte, compreendendo: estrutura metálica, palco, tendas, camarins, iluminação, grupos geradores, sonorização, banheiros químicos e afins.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHA: 599 - 600 –** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 53/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: *MARCIONE ALVES PERROT, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 17.891.635/0001-29.*	
MODALIDADE: Concorrência n.º 002/2024	**DATA:** 19/12/2025
OBJETO: Construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do Programa "SER FAMÍLIA HABITAÇÃO", desenvolvido pelas Secretarias de Estado de Assistência Social e Cidadania (SETASC-MT) e Infraestrutura e Logística (SINFRA-MT) conforme Termo de Convênio nº 2277-2022., conforme Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no art. 72, da mesma lei e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHA: 243 –** OBRAS E INSTALAÇÕES.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 2912, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a Senhora **JASMIN LOURRANA LIMA MOURA,** matricula funcional nº 9321, do cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Comunicação,** da Diretoria de Departamento de Comunicação, da Secretaria Municipal de Governo de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 1828/2025, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2025, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 1828/2025, de 15 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Dezembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2912, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE

MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a Senhora **JASMIN LOURRANA LIMA MOURA,** matricula funcional nº 9321, do cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Comunicação,** da Diretoria de Departamento de Comunicação, da Secretaria Municipal de Governo de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 1828/2025, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2025, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 1828/2025, de 15 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Dezembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2911, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, o Senhor **ANDERSON MARQUES DA SILVA,** matricula funcional nº 9332, do cargo em comissão de **Assessor de Planejamento,** da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazendo de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 1957/2025, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2025, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 1957/2025, de 1º de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Dezembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – RETIFICAÇÃO DO RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Sagrou-se vencedora a empresa: **TALENT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **49.967.686/0001-83,** com o valor total de **R$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais).** Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de dezembro de 2025.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

PORTARIA Nº 2560, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2560, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **THALIA DE SOUZA DA COSTA,** matrícula funcional nº 8864, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 21.10.2025 a 22.10.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2561, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2561, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARTA FERREIRA ESCALIAR,** matrícula funcional nº 9278, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.10.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2562, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2562, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVANA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 9162, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 13.10.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2563, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2563, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCI CONCEIÇAO PEREIRA FLORENCIO,** matrícula funcional nº 6946, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 20.10.2025 a 21.10.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2564, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2564, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCI CONCEIÇAO PEREIRA FLORENCIO,** matrícula funcional nº 6979, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 20.10.2025 a 21.10.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2565, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2565, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCIELI CASTRO BUCHARDT BENDER,** matricula funcional nº 9099, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.10.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2566, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2566, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder, ,** a Servidora **OTILIA CRISTINA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 6162, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 21.10.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2567, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2567, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDIONE AMORIM DA SILVA,** matricula funcional nº 8913, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 21.10.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2568, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2568, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO,** matrícula funcional nº 8847, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.10.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2569, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2569, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALEXANDRA BARBOSA DA SILVA,** matrícula funcional nº 1375, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.10.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2570, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2570, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALEXANDRA BARBOSA DA SILVA,** matrícula funcional nº 5523, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.10.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2571, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2571, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ALEXANDRE SANTOS TENORIO,** matrícula funcional nº 9348, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.10.2025 a 23.10.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2572, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2572, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA BONFIM FERREIRA GAMA,** matrícula funcional nº 1757, ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.10.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2573, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2573, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **INES APARECIDA CENCI,** matricula funcional nº 8281, ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.10.2025 a 24.10.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2574, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2574, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIENE TELES SOUSA,** matrícula funcional nº 7247, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.10.2025 a 19.01.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2575, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2575, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LORACI JUREMA NICOLAI,** matrícula funcional nº 9017, ocupante do cargo temporário de AS Auxiliar de Consultório Odontológico Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE**

PESSOA DA FAMILIA (NETA), conforme atestado médico no período de 21.10.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2576, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2576, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GLEYVIA SILVINO DA SILVA,** matrícula funcional nº 7572, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.10.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2577, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2577, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **TATIANA GOMES DE SOUSA,** matrícula funcional nº 6853, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.10.2025 a 24.10.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2578, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2578, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **PATRICIA ATAIDE OLIVEIRA SILVA VIANA,** matrícula funcional nº 8833, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.10.2025 a 21.10.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2579, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2579, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCIMARA JANE DA SILVA ALMEIDA DO AMARAL,** matrícula funcional nº 9357, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.10.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2580, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2580, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **THALIA DE SOUZA DA COSTA,** matrícula funcional nº 8864, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.10.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2581, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2581, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANDREANA MARIA DE JESUS ALMEIDA,** matrícula funcional nº 7652, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.10.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2582, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2582, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA AURILENE GOMES DA SILVA,** matrícula funcional nº 2895, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.10.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2583, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2583, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALEXANDRA BARBOSA DA SILVA,** matrícula funcional nº 1375, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 23.10.2025 a 24.10.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2584, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2584, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALEXANDRA BARBOSA DA SILVA,** matrícula funcional nº 5523, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 23.10.2025 a 24.10.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Esta-

tuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2585, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2585, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSIMEIRE DA SILVA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 9066, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.10.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2586, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2586, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DILANE SANOS DE CARVALHO,** matrícula funcional nº 9186, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 23.10.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2587, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2587, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CAROLINA RAFAELA VIEIRA DOS SANTOS** matrícula funcional nº 7057, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.10.2025 a 18.12.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2588, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2588, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DAS CHAGAS BRITO,** matrícula funcional nº 9261, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (NETO),** conforme atestado médico no período de 20.10.2025 a 25.10.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2589, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2589, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder** a Servidora a Servidora **FRANCILDA DE SOUSA**, matrícula funcional nº 8038, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.10.2025 a 24.10.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2590, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2590, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLARICE MARINES CENCI BEE,** matricula funcional nº 4517, ocupante do cargo efetivo de AS Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.10.2025 a 30.10.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2591, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2591, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **DELCIO KALKUSKI,** matrícula funcional nº 6695, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.10.2025 a 22.12.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2592, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2592, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GRACILENE E SOUSA DA COSTA,** matrícula funcional nº 1755, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.10.2025 a 27.10.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2593, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2593, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, **Férias Regulamentares,** nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
5552	Adriano da Silva Bezerra	2023/2024	31/10/2025 a 29/11/2025	Vigia	Assistência Social
7198	Ailson menez	2024/2025	03/11/2025 a 02/12/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
4535	Ailton de Jesus de Souza	2024/2025	01/11/2025 a 30/11/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
1440	Airton da Silva Cruz	2022/2023	03/11/2025 a 02/12/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
7415	Ana Maria da Costa Lima	2024/2025	03/11/2025 a 02/12/2025	Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
5052	Antonio Jose dos Santos	2024/2025	01/11/2025 a 30/11/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
6623	Bolivar Alejandro Novoa Almeida	2022/2023	03/11/2025 a 02/12/2025	Médico Clínico Geral 40H	Saúde e Saneamento
5045	Carlos Henrique Pires de Araujo	2023/2024	01/11/2025 a 30/11/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
2897	Carlos Santos Rosario Silva	2024/2025	03/11/2025 a 02/12/2025	Zelador	Obras e Serviços Urbanos
4662	Cecilia Pereira da Silva	2024/2025	30/10/2025 a 28/11/2025	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
7006	Cleidivania Oliveira de Sousa	2023/2024	03/11/2025 a 02/12/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
5671	Cleiton Bezerra de Araujo	2021/2022	01/11/2025 a 30/11/2025	ASS Motorista	Saúde e Saneamento
316	Edivan Jose Ribeiro	2024/2025	03/11/2025 a 02/12/2025	ASS Agente de Saúde Ambiental	Saúde e Saneamento
7194	Dineide de Araujo	2023/2024	03/11/2025 a 02/12/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
375	Edjane Ribeiro Chagas	2023/2024	03/11/2025 a 02/12/2025	Operador de Máquinas	Transportes Rodoviários
6962	Isabel Missasse	2023/2024	03/11/2025 a 02/12/2025	Assistente Social 40H	Assistência Social
7191	Ivanete Gomes da Silva	2024/2025	03/11/2025 a 02/12/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
6179	Jersiane Fernandes dos Santos	2022/2023	31/10/2025 a 29/11/2025	Assistente Técnico Administrativo	Administração
8250	Jonesmar Vieira Nunes	2024/2025	03/11/2025 a 02/12/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
374	Jose Bernardino da Costa	2023/2024	03/11/2025 a 02/12/2025	Operador de Máquinas	Transportes Rodoviários
6995	Jose Carlos Silva	2023/2024	01/11/2025 a 30/11/2025	ASS Vigia	Saúde e Saneamento
7206	Leuana Maria Vieira	2023/2024	03/11/2025 a 02/12/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
5499	Lurdilene da Silva	2024/2025	24/11/2025 a 08/12/2025	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda
6960	Luzenilde Lopes de Carvalho	2024/2025	03/11/2025 a 02/12/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8777	Manoel Oliveira da Silva	2024/2025	03/11/2025 a 02/12/2025	Professor de Língua Portuguesa	Educação e Cultura
6816	Maria de Fatima Conceição dos Santos Rodrigues	2024/2025	03/11/2025 a 02/12/2025	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
4710	Maria do Socorro Pereira	2022/2023	03/11/2025 a 02/12/2025	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistência Social
2871	Maria Gilza Pereira de Sousa	2024/2025	03/11/2025 a 02/12/2025	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
1587	Maria Rita Souza	2024/2025	31/10/2025 a 29/11/2025	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
8256	Patricia Ferreira Gama Cunha	2024/2025	03/11/2025 a 02/12/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
7013	Rosangela de Araujo Terto	2023/2024	03/11/2025 a 02/12/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
22	Soraya Cristine Carvalho Duarte	2024/2025	17/11/2025 a 01/12/2025	Advogado 40H	Gabinete do Prefeito
6827	Taciane Rodrigues Garrido Campos	2024/2025	03/11/2025 a 17/11/2025	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
7586	Terezinha Boeing	2024/2025	03/11/2025 a 02/12/2025	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistência Social
7620	Valdeir Gonçalves Passos	2022/2023	03/11/2025 a 02/12/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
6214	Valdir dos Reis de Brito	2023/2024	03/11/2025 a 02/12/2025	ASS Agente de Saúde Ambiental	Saúde e Saneamento
8261	Vicencia de Paula dos Santos Lopes	2024/2025	03/11/2025 a 02/12/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2594, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2594, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, **Licença Prêmio Por Assiduidade,** nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
6813	Aretuza de Aquino Marques	2013/2018	03/11/2025 a 02/12/2025	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
5695	Julio Cesar de Oliveira	2018/2023	03/11/2025 a 31/01/2026	ASS Motorista	Saúde e Saneamento
7189	Lucinede dos Santos	2019/2024	03/11/2025 a 31/01/2026	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
6891	Luiz Carlos de Souza	2018/2023	01/11/2025 a 29/01/2026	Motorista	Assistência Social
395	Maria Ivonete Cordeiro Silva Santana	2016/2021	03/11/2025 a 02/12/2025	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
7803	Messias Gomes de Sousa	2017/2022	03/11/2025 a 31/01/2026	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
7588	Raonna Holanda Moraes Gastaldi	2016/2021	03/11/2025 a 31/01/2026	Psicólogo 40H	Assistência Social
6900	Valeria de Jesus Santos	2018/2023	03/11/2025 a 31/01/2026	Auxiliar de Serviços Gerais	Obras e Serviços Urbanos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2595, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2595, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, **Licença Prêmio Por Assiduidade,** nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 016, de 11 de Maio de 2011.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
7762	Joselia Silva Frazao Cardoso	2017/2022	03/11/2025 a 01/01/2026	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
6905	Maiara da Costa Silva Sobral	2018/2023	03/11/2025 a 01/01/2026	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
6639	Marines Guinzani Florencio	2016/2021	03/11/2025 a 31/01/2026	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8015	Rosineide de Melo Costa	2018/2023	03/11/2025 a 02/12/2025	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2598, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2598, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA ANGELA HELMANN NUNES,** matrícula funcional nº 9098, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENCA POR FALECIMENTO (IRMÃO)**, conforme certidão de óbito no período de 27.10.2025 a 03.11.2025, nos termos do disposto no artigo 100,

inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2601, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2601, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IOLANDA ANTONIA CANCIAN,** matrícula funcional nº 9219, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.10.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2602, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2602, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAIANE DA SILVA BARBOSA**, matrícula funcional nº 8372, ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 29.10.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2603, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2603, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **LUIS FELIX DA SILVA,** matrícula funcional nº 9221, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.10.2025 a 11.11.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2604, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2604, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ERICA PEREIRA SENA,** matrícula funcional nº 7558, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.10.2025 a 04.11.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2605, DE 03 NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2605, DE 03 NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JULIANE SEMENSATE SILVA,** matrícula funcional nº 6930, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.10.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2606, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2606, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCISCA BARBOSA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2876, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.10.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2609, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2609, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder** a Servidora **VIVIANE MARIA DA SILVA LUCAS,** matrícula funcional nº 9295, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.10.2025 a 20.12.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2611, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2611, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **BEPKANGARANHY METUKTIRE,** matrícula funcional nº 9350, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI,** no período de 27.10.2025 a 31.10.2025, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2613, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2613, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, **FOLGA DE ANIVERSÁRIO NATALÍCIO,** nos termos do disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.003, de 06 de junho de 2018.

Mat.	Nome	Data	Cargo	Secretaria
7129	Ademilza Ferreira Da Silva	17/11/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
6206	Alessandra Alves do Nascimento Maia	28/11/2025	ES Odontólogo 40 Horas	Saúde e Saneamento
5523	Alexandra Barbosa da Silva	04/11/2025	Professor de Língua Portuguesa	Educação e Cultura
1375	Alexandra Barbosa da Silva	04/11/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8001	Andre Silva de Souza	10/11/2025	Assistente Técnico Administrativo	Administração
6929	Andressa Aparecida Vargas Rocha Scherer da Silva	19/11/2025	Assistente Técnico Administrativo	Assistência Social
6625	Antonio Jose Cardoso Mendes	07/11/2025	Professor De História	Educação e Cultura
1641	Antonio Vicente de Santana Ferreira	04/11/2025	ASS Auxiliar De Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
6834	Ari Maia da Silva Neto	28/11/2025	ES Fisioterapeuta 30 Horas	Saúde e Saneamento
9135	Claudete Silveira Damas Machado	24/11/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
9132	Claudia de Fatima Lima	24/11/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
7172	Claudineia Aparecida Bolonkezi Santana	24/11/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
5469	Cleide Rosa Dos Santos	19/11/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5530	Cleres Milceia Santos Andrade	19/11/2025	TS Técnico Em Enfermagem	Saúde e Saneamento
6949	Dalverlandia Chaves da Silva Kotikoski	28/11/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9136	Daniella Nardes Czechovski	19/11/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
5427	Ednacy Melao De Souza	19/11/2025	TS Técnico Em Enfermagem	Saúde e Saneamento
7192	Eliana Maria Rodrigues	24/11/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
9090	Eliane Rodrigues	27/11/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
7115	Elizeth Dos Santos Ciqueira	19/11/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
9101	Elza Larissa Faria De Oliveira	24/11/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5565	Gardenia Bezerra Gomes Alves	19/11/2025	Auxiliar Administrativo	Planejamento e Fazenda
7793	Halem Henrique Silva Cavalcante	24/11/2025	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda
7413	Irislandia da Silva Balbino	19/11/2025	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistência Social
7125	Irma Simas Assumpcao Affonso	19/11/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
6820	Ivoneti Dias Santana	08/11/2025	TS Técnico Em Enfermagem	Saúde e Saneamento
6954	Jesuina De Fatima Conceicao	14/11/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5434	Jose De Aquino Conceição	24/11/2025	TS Técnico Em Enfermagem	Saúde e Saneamento
4526	Jose Orlando Neres	25/11/2025	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
9081	Josiane Furquim Lopes	24/11/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8280	Josiele Vieira Nunes	10/11/2025	ASS Agente De Combate a Endemias	Saúde e Saneamento
7794	Jucicleude dos Santos Sodre	24/11/2025	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda
6697	Jucilene Zani Da Cruz	28/11/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8927	Jusileia Guedes dos Santos	03/11/2025	TS Técnico Em Enfermagem	Saúde e Saneamento
8251	Karolaine Rodrigues Dos Santos Cansan Da Silva	24/11/2025	Agente Comunitário De Saúde	Saúde e Saneamento
9175	Keulliy Soares Da Silva	19/11/2025	ES Psicólogo 40 Horas	Saúde e Saneamento
9123	Lady Dayane Vicente	14/11/2025	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
9259	Lais Pereira Oliveira	19/11/2025	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
9130	Larice dos Reis Nascimento	19/11/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
1621	Lucia Maria Goncalves	10/11/2025	AAE Técnico Em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
9092	Luzinete Alves Do Nascimento	24/11/	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura

		2025		
7417	Luciene Silva dos Santos Manica	28/11/2025	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistência Social
6587	Marcia Cristina Nunes De Oliveira	14/11/2025	TS Técnico Em Enfermagem	Saúde e Saneamento
1449	Marilene Vasconcelos De Sousa	17/11/2025	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
7555	Marisa Gimenes de Moraes Pommer	14/11/2025	Fiscal de Tributo	Planejamento e Fazenda
9102	Meiri Rubia Lopes	19/11/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
314	Minervina Pinheiro De Sousa	22/11/2025	AAE Técnico Em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
8823	Mirian Botelho De Oliveira	28/11/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
7604	Mirian Silva Costa	24/11/2025	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
8837	Monalisa Juliane Mendes Guimaraes	03/11/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7182	Neia da Silva Correa Oliveira	24/11/2025	Agente Comunitário De Saúde	Saúde e Saneamento
8833	Patricia Ataide Oliveira Silva Viana	03/11/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8812	Poliana Pereira Da Silva	07/11/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7213	Priscila Torres Mourao Vieira	24/11/2025	ES Enfermeiro 40 Horas	Saúde e Saneamento
7244	Queli Graciela Pommer	19/11/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8372	Raiane da Silva Barbosa	27/11/2025	ASS Agente de Combate a Endemias	Saúde e Saneamento
2927	Raimunda Barbosa Da Silva	24/11/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9137	Regiane Diniz Matos Oliveira	05/11/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8316	Rogerio Chagas Dos Santos	19/11/2025	Agente Comunitário De Saúde	Saúde e Saneamento
1627	Romildo Ferreira Padilha	28/11/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
9129	Roselayne Felix Da Silva	28/11/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7114	Sandra Maria Sousa Donadia	26/11/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
5449	Silvia Barbara Priscila Vacario	10/11/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5546	Silvia Carla Schmitt	17/11/2025	TS Técnico Em Enfermagem	Saúde e Saneamento
6581	Silvia Santos Goncalves	28/11/2025	TS Técnico Em Enfermagem	Saúde e Saneamento
1391	Vania Conceição de Souza Chambo	19/11/2025	TAE Técnico De Multimeio Didático	Educação e Cultura
9069	Vanusa Bibiano Dos Santos	17/11/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8901	Vera Lucia Lima Borges	07/11/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9300	Wellington Batista de Deus	21/11/2025	Diretor de Departamento de Mecânica de Maquina Pesadas	Transportes
7791	Welton de Souza Marques	07/11/2025	Assistente Técnico Administrativo	Administração
7840	William John Lima dos Santos	18/11/2025	Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2615, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2615, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JOSE MENDES DO CARMO,** matrícula funcional nº 1599, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1°.11.2025 a 29.04.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2616, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2616, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **LEONARDO SOUSA DE MORAIS,** matrícula funcional nº 6824, ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI,** no período de 05.11.2025 a 06.11.2025, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2617, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2617, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VALDELAIDE GOUVEIA,** matrícula funcional nº 5513, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.11.2025 a 05.11.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2618, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2618, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCISCA PIRES DE ARAUJO NETA,** matricula funcional nº 390, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.11.2025 a 07.11.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2620, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2620, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **BRUNA EDUARDA BARBOSA SIPAUBA,** matrícula funcional nº 9122, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.10.2025 a 25.10.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2621, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2621, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSICLEUDE GUIMARAES DE SOUZA,** matrícula funcional nº 7832, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.10.2025 a 31.10.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2622, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2622, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANTONIA WERICA GALVAO COSTA PAIXAO**, matrícula funcional nº 9128, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.10.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2623, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2623, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2927, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.10.2025 a 30.10.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2624, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2624, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DAS CHAGAS BRITO,** matrícula funcional nº 9261, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (NETO),** conforme atestado médico no período de 29.10.2025 a 31.10.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2625, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2625, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **RAYLANDER MARTINS DE CARVALHO**, matrícula funcional nº 9067, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.10.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2626, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2626, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora a Servidora **FRANCILDA DE SOUSA,** matrícula funcional nº 8038, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 29.10.2025 a 31.10.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2627, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2627, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA CLEIDE SOUSA MORAIS,** matricula funcional nº 8910, ocupante do cargo temporário de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.10.2025 a 28.12.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2628, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2628, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DAS CHAGAS BRITO,** matrícula funcional nº 9261, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (NETO),** conforme atestado médico no período de 03.11.2025 a 07.11.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2629, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2629, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VANUSA BIBIANO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 9069, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura 11 (onze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.10.2025 a 08.11.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2630, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2630, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DALVERLANDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula funcional nº 6949, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.10.2025 a 09.11.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2631, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2631, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA CLEIA FERREIRA DO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 8836, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.10.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2632, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2632, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MICHELE DE ARRUDA VASCONCELOS MOURA,** matricula funcional nº 9143, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.11.2025 a 07.11.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2633, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2633, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARAES,** matrícula funcional nº 9074, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 11(onze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.11.2025 a 13.11.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2634, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2634, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ERIKA JODELLE PEREIRA MACHADO,** matrícula funcional nº 7602, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.11.2025 a 1°.01.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Gros-

so, em 05 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2635, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2635, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MIRIAN MOTA GONCALVES,** matrícula funcional nº 6212, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.11.2025 a 07.11.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2636, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2636, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GEICE VERONICA SILVA LIMA,** matrícula funcional nº 9184, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 03.11.2025 a 04.11.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2637, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2637, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ODAIR JOSE MENESES,** matrícula funcional nº 6924, ocupante do cargo efetivo de ASS Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.11.2025 a 06.11.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2638, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2638, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DAIANE COLARES DAMACENA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 8852, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.11.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2639, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2639, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO,** matrícula funcional nº 8847, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.11.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2640, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2640, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANDREANA MARIA DE JESUS ALMEIDA,** matrícula funcional nº 7652, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.11.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2641, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2641, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLAUDIA DE FATIMA LIMA,** matrícula funcional nº 9132, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 04.11.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2642, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2642, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUZIMAR LUCENA COTA,** matrícula funcional nº 1632, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Multimeio Didático lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.11.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2643, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2643, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOSIRENE REGO FERNANDES,** matrícula funcional nº 5459, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.11.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2644, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2644, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **OCICLEA LIMA SOUZA RIBEIRO,** matrícula funcional nº 8807, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.11.2025 a 06.11.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de novembro 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2645, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2645, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVIA SANTOS GONCALVES,** matrícula funcional nº 6581, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.11.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2646, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2646, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FLAVIA CAROLINA LEMOS MELO**, matrícula funcional nº 6838, ocupante do cargo efetivo de ES Educador Físico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.11.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2647, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2647, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LETICIA CORREA MARTINS,** matrícula funcional nº 6850, ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 06.11.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2648, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2648, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder** ao Servidor **RAIMUNDO SINFRONIO COELHO JUNIOR,** matrícula funcional nº 7254, ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e

Saneamento, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.11.2025 a 11.11.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2649, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2649, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ALEXANDRE SANTOS TENORIO,** matrícula funcional nº 9348, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.11.2025 a 07.11.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2662, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2662, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALINE DEISI CORREA DANIELLI SILVA**, matrícula funcional nº 5683, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI,** no período de 30.10.2025 a 31.10.2025, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2663, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2663, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GEICE VERONICA SILVA LIMA,** matrícula funcional nº 9184, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 06.11.2025 a 07.11.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2664, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2664, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DE NAZARE DA SILVA CRUZ,** matrícula funcional nº 6586, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 07.11.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2665, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2665, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **RENI VENTURA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 411, ocupante do cargo efetivo de ASS Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.11.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2666, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2666, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DEUZAMAR PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 1585, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.11.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2667, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2667, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA MARIA DE JESUS ALMEIDA**, matrícula funcional nº 6169, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.11.2025 a 14.11.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2668, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2668, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCILENE TOSCANO DA CONCEICAO,** matricula funcional nº 9362, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.11.2025 a 09.12.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2669, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2669, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **TATIANA GOMES DE SOUSA,** matrícula funcional nº 6853, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.11.2025 a 14.11.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Comple-

mentar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2670, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2670, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder** ao Servidor **GEOVAN PEREIRA DIAS,** matrícula funcional nº 7426, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.11.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2671, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2671, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANTONIA AUDIANE DA CONCEICAO SOUSA,** matrícula funcional nº 9257, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 12.11.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2672, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2672, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ERLANJA MAGALHAES LIMA,** matricula funcional nº 8824, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.11.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2680, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2680, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALEXANDRA BARBOSA DA SILVA,** matrícula funcional nº 1375, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 05.11.2025 a 19.11.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2681, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2681, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALEXANDRA BARBOSA DA SILVA,** matrícula funcional nº 5523, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 05.11.2025 a 19.11.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2682, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2682, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder** a Servidora **MARLENE FERREIRA PAIVA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 8811, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.11.2025 a 07.11.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2683, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2683, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANGELICA MARIA DE JESUS,** matrícula funcional nº 7112, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.11.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2684, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2684, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSEMEIRE DA SILVA NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 4918, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 04.11.2025 a 05.11.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2685, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2685, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JULIANA DA SILVA STEFANELLO**, matrícula funcional nº 9111, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.11.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2686, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2686, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA SANDRA BRINGEL COSTA**, matrícula funcional nº 9096, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.11.2025 a 13.11.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2687, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2687, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VANDA MARIA CARDOSO DOS SANTOS,** matricula funcional nº 6636, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.11.2025 a 19.11.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2688, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2688, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder** a Servidora **AMELIA VITORIA PARREIRA,** matrícula funcional nº 2925, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.11.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2689, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2689, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOSIANE CRISTINA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 6957, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 07.11.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2690, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2690, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NATYNA RAYNA DOS SANTOS**

DA HORA SILVA, matrícula funcional nº 9006, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.11.2025 a 12.11.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 121/2025.

DECRETO Nº 121, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

"ESTABELECE HORÁRIO DE ATENDIMENTO EXTRAORDINARIO NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a necessidade de oferecimento de um serviço diferenciado, com maior agilidade aos munícipes que necessitam dos serviços públicos municipais, sem prejuízo à população e aos servidores públicos;

Considerando as disposições do art. 323, da Lei Complementar Municipal nº 40/2014, o Código Tributário Municipal, que dispõe sobre as hipóteses de isenção do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU;

Considerando, ainda, que o Código Tributário Municipal, em seu art.325, §2º, dispõe que as solicitações de isenção deverão ser feitas até o final do mês de fevereiro do ano em que ocorrer o fato gerador;

Considerando a necessidade de se permitir que as pessoas que se enquadrem nas hipóteses de isenção de IPTU possam realizar os pedidos de isenção, ainda que no período de recesso funcional;

D E C R E T A:

Art.1º - Fica decretado, excepcionalmente, **Horário de Atendimento Extraordinário** no Departamento Municipal de Tributação, nos dias 05 a 30 de janeiro de 2026, das 7:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 17:00 hs., de segunda a sexta-feira, em relação ao público enquadrado nas hipóteses de isenção de IPTU a que alude o art.323 do Código Tributário Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias de dezembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2691, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2691, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ARMELINA MARIA NEVES,** matrícula funcional nº 5461, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 40 (quarenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.11.2025 a 20.12.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2692, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2692, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JUCILENE ZANI DA CRUZ,** matrícula funcional nº 6697, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.11.2025 14.11.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2693, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2693, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELISANGELA MOTA PEREIRA,** matrícula funcional nº 8896, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA**

ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO), conforme atestado médico no período de 12.11.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2694, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2694, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANDREANA MARIA DE JESUS ALMEIDA,** matrícula funcional nº 7652, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.11.2025 a 13.11.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2695, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2695, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARAES,** matrícula funcional nº 9074, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 56 (cinquenta e seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.11.2025 a 08.01.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2696, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2696, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DO SOCORRO DA SILVA BALBINO,** matrícula funcional nº 1588, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.11.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2697, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2697, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JOAO SILVA COSTA**, matrícula funcional nº 9078, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.11.2025 a 14.11.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2698, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2698, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELBA CRISTIANE NASCIMENTO DA CUNHA**, matrícula funcional nº 5561, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 12.11.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2700, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2700, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder** ao Servidor **RAIMUNDO SINFRONIO COELHO JUNIOR,** matrícula funcional nº 7254, ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.11.2025 a 18.11.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2701, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2701, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **EMERSON NUNES FREITAS**, matrícula funcional nº 6181, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.11.2025 a 19.11.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2702, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2702, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **MARCOS ALEX DA SILVA ARAUJO**, matrícula funcional nº 7028, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social 40h, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.11.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2703, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2703, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LETICIA CORREA MARTINS,** matrícula funcional nº 6850, ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.11.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de

26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2704, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2704, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOSIRENE REGO FERNANDES,** matrícula funcional nº 5459, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.11.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2705, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2705, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS MAXIMO SAMPAIO DA SILVA,** matrícula funcional nº 1452, ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 06.11.2025 a 13.11.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2706, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2706, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LAYSA CAROLYNI VITOR DE LIMA,** matrícula funcional nº 9269, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.11.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 17 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2707, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2707, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LEILIANE SOUSA SANTOS CARNEIRO,** matricula funcional nº 1744, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.11.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2708, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2708, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LEIDI LORENA HOFFMANN FUCHTER,** matrícula funcional nº 9325, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.11.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2709, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2709, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LIANE BATTISTEL,** matrícula funcional nº 9358, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.11.2025 a 13.11.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2715, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2715, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOSIRENE REGO FERNANDES,** matrícula funcional nº 5459, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.11.2025 a 27.11.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2716, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2716, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVA DOS SANTOS FARIAS ARRAIS,** matrícula funcional nº 7019, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.11.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2722, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2722, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **TATIANA DA CONCEICAO GUIMARAES CASTRO,** matrícula funcional nº 9080, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.11.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2731, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2731, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **REGINALDO PEREIRA DIAS,** matrícula funcional nº 7007, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 12 (doze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.11.2025 a 30.11.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2732, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2732, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DIONE DA SILVA MODESTO,** matrícula funcional nº 9229, ocupante do cargo comissão de Coordenador de Setor, lotada na Secretaria Municipal de esporte e Lazer, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.11.2025 a 18.11.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2735, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2735, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ALLAN GABRIEL DA SILVA LUCCA,** matrícula funcional nº 9174, ocupante do cargo efetivo de ES Odontólogo 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL,** com efeitos partir de 27.11.2025 a 29.11.2025, para participação do curso de especialização em Imersão em Laminados Cerâmicos “Contact Lenses” nos termos do disposto no inciso I, do artigo 78, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2736, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2736, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVIA BARBARA PRISCILA VACARIO,** matrícula funcional nº 5449, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE:** júri e outros serviços obrigatórios por lei no período de 27.11.2025, nos termos do disposto no artigo 103, V, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2737, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2737, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ERICA DOS SANTOS BARBOSA**, matrícula funcional nº 9172, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI,** no período de 27.11.2025, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2738, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2738, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KAMILLA ARAUJO MARTINS MACHADO**, matrícula funcional nº 8782, ocupante do cargo temporário de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI,** no período de 27.11.2025, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2739, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2739, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DEJANE RODRIGUES DOS REIS,** matrícula funcional nº 9337, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE:** júri e outros serviços obrigatórios por lei no período de 27.11.2025, nos termos do disposto no artigo 103, V, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2740, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2740, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CREUSA DE ALMEIDA AMARAL**, matrícula funcional nº 7441, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI,** no período de 25.11.2025 a 27.11.2025, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2741, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2741, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IRANI FERNANDES DOS SANTOS CONCEICAO,** matrícula funcional nº 5568, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico Em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENCA POR FALECIMENTO (ESPOSO)**, conforme certidão de óbito no período de 18.11.2025 a 25.11.2025, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2742, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2742, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, **FOLGA COMPENSATÓRIA POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS,** nos termos do disposto no artigo 1° do Decreto Municipal 046, de 13 de junho de 2024, que regulamenta os procedimentos necessários a concessão de folgas compensatórias aos servidores que prestaram serviços extraordinários para atender situações urgentes, excepcionais, temporárias e em atividades essenciais.

Mat.	Nome	Serviços extraordinários	Data da Folga	Cargo	Secretaria
9103	Alessandra de Freitas Domingos	Eleições Municipais 2024	10/11/2025 a 13/11/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5523	Alexandra Barbosa da Silva	Eleições Municipais 2024	03/11/2025	Professor de Língua Portuguesa	Educação e Cultura
1375	Alexandra Barbosa da Silva	Eleições Municipais 2024	03/11/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7246	Amanda Loesia Santos	Eleições Municipais 2022	19/11/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
7246	Amanda Loesia Santos	Eleições Municipais 2024	17/11/2025 a 18/11/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
9132	Claudia de Fatima Lima	Eleições Municipais 2024	25/11/2025 a 26/11/2025	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
6884	Cleize Maria De Barros Tavares	Eleições Municipais 2024	07/11/2025	Professor de Língua Portuguesa	Educação e Cultura
9072	Cleize Maria De Barros Tavares	Eleições Municipais 2024	07/11/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5479	Edilene Lima De Melo	Eleições Municipais 2024	13/11/2025 a 14/11/2025 e 17/11/2025 a 18/11/2025	Professor de Geografia	Educação e Cultura
5472	Iara Silvana Sima	Eleições Municipais 2024	03/11/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
4920	Josivania Ferreira de Amorim	Prestação de Serviços no Período de Férias	21/11/2025 a 22/11/2025	TS Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
9325	Leidi Lorena Hoffmann Fuchter	Prestação de Serviços em Horários Excedentes	14/11/2025	Coordenador De Setor	Saúde e Saneamento
9311	Marcos Cesar Ramos	Prestação de Serviços em Horários Excedentes	14/11/2025 e 18/11/2025	Chefe de Departamento	Saúde e Saneamento
1449	Marilene Vasconcelos De Sousa	Eleições Municipais 2024	18/11/2025 a 19/11/2025	AAE Agente De Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
9278	Marta Ferreira Escaliar	Eleições Municipais 2024	27/11/2025 a 28/11/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5545	Niuceia Maria Correa	Prestação de Serviços Em Horários Excedentes	18/11/2025, 25/11/2025 e 28/11/2025	Advogado 40h	Gabinete do Prefeito
9121	Nubia Lafaete Sousa Pereira	Eleições Municipais 2024	03/11/2025	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
7244	Queli Graciela Pommer	Eleições Municipais 2024	17/11/2025 a 18/11/2025	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
9067	Raylander Martins de Carvalho	Eleições Municipais 2024	24/11/2025 a 27/11/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6931	Regiane Matos Davi	Prestação de Serviços no período de férias	10/11/2025 a 29/11/2025	Assistente Técnico Administrativo	Administração
6990	Roselene Tavares	Prestação de Serviços Em Horários Excedentes	24/11/2025 a 28/11/2025	ES Enfermeiro 40 Horas	Saúde e Saneamento
1417	Rosimar Lobo Campos	Prestação de Serviços Durante o Recesso Escolar	24/11/2025 a 27/11/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
1725	Sulamita Ortega Bianchi	Eleições Municipais 2024	12/11/2025 a 14/11/2025 e 17/11/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8018	Susana Pereira Da Silva	Eleições Municipais 2024	19/11/2025	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
9069	Vanusa Bibiano Dos Santos	Eleições Municipais 2024	11/11/2025 a 14/11/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
409	Vilson Moreira da Silva	Eleições Municipais 2024	03/11/2025 a 07/11/2025 e 10/11/2025 a 12/11/2025	Motorista	Transportes
9119	William Zamborsky	Eleições Municipais 2024	25/11/2025 a 26/11/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2022.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: empresa **WG LABORATORIO EIRELI.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao Contrato de nº 126/2022, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONFECÇÕES DE PRÓTESE DENTARIA A FIM DE ATENDER AOS POVOS INDÍGENAS IAE-PI, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº3.618, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO".** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Pelo presente Instrumento fica alteradas as seguintes **Cláusulas do Contrato 126/2022:**

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE.

1.2 - Os Serviços deverão ser prestados conforme solicitados pelo **CONTRATANTE** e pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, de acordo com as especificações técnicas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA.

2 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

2.1 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **31/12/2026**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

3 - CLÁUSULA SETIMA – DOS RECURSOS E DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

3.1. O valor global deste aditivo é de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Peixoto de Azevedo - MT, 18 de dezembro de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2024.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: empresa: **GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 066/2024**, oriundo do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes **Cláusulas do Contrato 066/2024:**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. Fica aditivado o prazo de vigência do contrato, contados a partir da data do seu vencimento, expirando em **18/06/2026.**

Peixoto de Azevedo - MT, 18 de dezembro de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2024.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: empresa: **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 075/2024**, oriundo do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes **Cláusulas do Contrato 075/2024:**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. Fica aditivado o prazo de vigência do contrato, contados a partir da data do seu vencimento, expirando em **18/06/2026.**

Peixoto de Azevedo - MT, 18 de dezembro de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2024.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ELZA REZER FRUTUOSO & CIA LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 053/2024**, oriundo da **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT**. Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 124, I, Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes **Cláusulas do Contrato 053/2024:**

1. 1 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **04 (quatro) meses** contados a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Peixoto de Azevedo - MT, 18 de dezembro de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ANDREA IORIS CONSRUÇÕES EIRELI – ME.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao Contrato nº **133/2022**, oriundo da **Concorrência Pública nº 002/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL LUCIENE CARDOSO DE OLIVEIRA PELO CONVENIO Nº 0901-2020.** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 57, §1º II, da Lei Federal 8.666/93 de 21.06.93 alterada pela lei e 9.648 de

27.05.98.

II – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do **Contrato nº 133/2022:**

1 – Fica alterado a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES:** O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **01/05/2026** e o prazo de execução expirando em **01/04/2026.**

Peixoto de Azevedo - MT, 19 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 - PROCESSO Nº 079/2025.

A Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Credenciamento- nº 006/2025, aberta no dia 03/12/2025, o leiloeiro **Hélcio Kronberg**, devidamente inscrito no CPF nº 085.187.848-24, manifestou interesse em se credenciar. Após a análise da documentação de habilitação apresentada, constatou-se que o interessado atendeu integralmente aos requisitos exigidos, razão pela qual foi declarado credenciado. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PREGOEIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 75/2025

CONTRATO N.º 75/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2025

Locatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Locador: ANTÔNIO DA SILVA DALLA NORA

Objeto: Locação de imóvel urbano para instalação e funcionamento do almoxarifado municipal em atendimento a secretaria municipal de administração de Poconé-MT, localizado no endereço Rua Bela Vista, nesta cidade de Poconé-MT, CEP: 78175-000, objeto da matrícula n° 15.715, do Cartório de 1° ofício de Registros de Imóveis da Comarca de Poconé.

Dotação:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

11 - 03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.1.500.0000000

Valor: **R$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais)

Período de vigência: O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data 01/01/2026 a 31/12/2026.

Fiscal do contrato: MANOEL SOTERO AFONSO PEREIRA, matricula: 4048

Poconé, 18 de dezembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 79/2025

CONTRATO N.º 79/2025

CARONA 21 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024 - CIDES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA

Objeto: futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de bens de consumo duráveis ou semi, com intuito pedagógico, incluindo materiais prático-didáticos, com tecnologias e inclusivos, para equipar ou requalificar os municípios integrantes do consórcio público –CIDES VRC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

66 - 06.002.12.365.0008.1029.4.4.90.2.571.0000000

66 - 06.002.12.365.0008.1029.4.4.90.1.571.0000000

66 - 06.002.12.365.0008.1029.4.4.90.1.570.0000000

66 - 06.002.12.365.0008.1029.4.4.90.1.542.0000000

66 - 06.002.12.365.0008.1029.4.4.90.1.500.1001000

145 - 06.002.12.361.0008.1031.4.4.90.2.706.0000000

145 - 06.002.12.361.0008.1031.4.4.90.1.571.0000000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

78 - 07.002.10.301.0010.1041.4.4.90.1.621.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

109 - 10.001.27.122.0017.2107.4.4.90.2.701.0000000

Valor: **R$ 1.259.592,00** (Um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e noventa e dois reais.

Período de vigência: Vigência de 12(doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei14.133/21.

Fiscal do contrato: IIGO GONÇALO DUARTE, CPF Nº XXX.595.XXX-XX

Poconé, 18 de dezembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°85/2020

VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°85/2020

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

CONTRATADO: **VG TRANSPORTES PEÇAS E SERVIÇOS**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica estabelecida a prorrogação deste contrato por mais 12 (doze) meses, tendo sua vigência atualizada para o período de 20/12/2025 a 20/12/2026

CLAUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

2.1. Fica designado como Fiscal do Contrato o Servidor **ELVIS REGIS DE OLIVEIRA, CPF nº XXX.496.XXX-XX**, devendo exercer

ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto do presente Contrato.

Poconé/MT, 16 de dezembro de 2025

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 405/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Saúde" ao funcionário relacionado, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula 344208 **– JOÃO VITOR OLIVEIRA LIMA DOS SANTOS** portador (a) do CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx no cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO - CONTRATADO, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, durante o período de 03/12/2025 A 01/02/2026.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data do afastamento, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé/MT, 17 de dezembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
PORTARIA Nº 406/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Saúde" ao funcionário relacionado, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula 344125 **– RONDON LEMES DE OLIVEIRA** portador (a) do CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx no cargo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - CONTRATADO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 01/12/2025 A 31/12/2025.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data do afastamento, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé/MT, 17 de dezembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
PORTARIA Nº 410/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR por motivo de aposentadoria a Senhora **VEGENIL DE PAULA SANTOS RODRIGUES,** portadora do RG nº XXXXXX SSP/MT inscrita no CPF n° XXX.XXX.XXX-XX, do cargo de AAE – AUX. DE SERVIÇOS GERAIS PROFISSIONALIZADO, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 17 de dezembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 411/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Elevação de classe ou nível" aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei 1.688 de 15 de outubro de 2012, Lei 1.779 de 22 de dezembro de 2014.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
XXXX	NAYARA TALLES NUNES R. SILVA	D – 05	D – 06

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/12/2025 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé/MT, 30 de dezembro de 2025

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 412/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Saúde" ao funcionário relacionado, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula 344033 **– MAGNA CRISTINA DE ABREU** portador (a) do CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx no cargo de MOTORISTA DE GABINETE, lotado no Gabinete Municipal, durante o período de 09/12/2025 A 06/02/2025.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data do afastamento, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé/MT, 18 de dezembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 386/GP/2025

PORTARIA Nº 386/GP/2025 De 19 de Dezembro de 2025.

"Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor(a)".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a apresentação de Laudo Médico Pericial – Auxílio Doença;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** à servidora **Fernanda Rodrigues Machado**, por um período de **60 (sessenta) dias** contados de **19/12/2025 até 16/02/2026**, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 19 de Dezembro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 021/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: DIVINA FILOMENA GONÇALVES GOMES WINTER

CNPJ: 26.068.856/0001-92

OBJETO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE MÍDIA, A SER PRODUZIDA PELO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

DATA DA ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2025

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 383.976,00 (trezentos e oitenta e três mil, novecentos e setenta e seis reais)

LUCIANA FERREIRA LEAL

PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142 2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025, CONCORRENCIA PÚBLICA ELETRONICA Nº 08/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. EMPRESA: ALONSO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.024.663/0001-56. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CIVIL PARA AMPLIAÇÃO DA APAE, FORNECENDO OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TUDO QUE FIZER NECESSÁRIO PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS, (EMENDA PARLAMENTAR 202442970002 AMALIA BARROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SMAS. Execução da obra de AMPLIAÇÃO DA APAE, conforme planilhas orçamentárias. Local da obra: Rua São Pedro – nº 300 - Centro – Município de Porto Alegre do Norte/MT CEP: 78.655-000. VALOR TOTAL É DE R$ 310.00,00 (trezentos e dez mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, 18/12/2025 ATÉ 18/12/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROCESSO LICITATÓRIO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 035/2025

PROCESSO LICITATÓRIO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 084/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 035/2025

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através do seu Presidente da Comissão municipal de Licitação torna público a quem possa interessar, que no processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025, cujo objeto tem por finalidade a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO C (SUPORTE AVANÇADO DE VIDA), DESTINADA AO ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.**

Com data de abertura do dia 15 de dezembro de 2025, que NÃO TIVEMOS NENHUMA EMPRESA PARTICIPANDO NESTE CERTAME, restando portando "DESERTA".

Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal de Porto Dos Gaúchos/MT, Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, setor de licitações ou telefone (66) 3526-2000.

Porto dos Gaúchos – MT, 19 de maio de 2025.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Presidente da CML

Portaria nº 338/2025

RELATORIO FISCAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2025

RELATORIO FISCAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2025

DO: FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA.

PARA: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

ASSUNTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 / PREGÃO PRESENCIAL 006/2025 CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES PARA ATUAREM NO DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS CULTURAIS JUNTO AO PROJETO MAIS CULTURA, SENDO INSTRUTOR DE MÚSICA, FANFARRA, ARTESANATO, CAPOEIRA E JUI-JITSU PARA ATENDER A DEMANDA DA SEDE E COMUNIDADES.

RELATÓRIO – 03/07/2025 á 03/12/2025.

1) DESCRIÇÃO DO CONTRATO:

Contrato decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO nº 012/2025 e PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 entre si celebram o MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT e a EMPRESA LUIZ PEDRO SIMONETTI TOLEDO LTDA para CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR/ PROFESSOR DE JIU-JITSU, PARA ATENDIMENTO AS CRIANÇAS,JOVENS E ADOLECENTES DE 01 A 17 ANOS, EXPERIENCIA COMPROVADA NA MODALIDADE, ATENDIDOS PELO PROJETO MAIS CULTURA vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, para atender o Município de Porto dos Gaúchos em Mato Grosso.

2) FINALIDADES:

Com base na Lei nº. 14.133/21, relativo a contratos públicos, apresentamos a Vossa Senhoria o relatório das atividades desenvolvidas no decorrer dos meses de julho a dezembro de 2025. O contrato foi assinado em 03/04/2025, com um valor de R$ 42.600,00 (Quarenta e Dois Mil e Seiscentos Reais), sendo valor de R$ 3.550,00 (Três Mil Quinhentos e Cinquenta Reais) a serem pagos mensais.

O objeto do presente contrato é a para CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR/ PROFESSOR DE JIU-JITSU, PARA ATENDIMENTO AS CRIANÇAS, JOVENS E ADOLECENTES DE 01 A 17 ANOS, EXPERIENCIA COMPROVADA NA MODALIDADE, ATENDIDOS PELO PROJETO MAIS CULTURA vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, para atender o Município de Porto dos Gaúchos em Mato Grosso.

3) PRESTAÇÃO DE CONTA:

Gestão do servidor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, de 01/01/2025 a 31/12/2028.

3.1 - RESULTADOS DAS ATIVIDADES

No período de vigência da Ata de Registro de Preço, todas as atividades previstas foram executadas de maneira eficiente e dentro dos prazos estabelecidos. O serviço prestado atendeu integralmente as necessidades com ações voltadas a crianças, jovens e adolescentes da Sede no município. Houve empenho contínuo, sendo satisfatório para a contratante, alcançando todos os objetivos propostos no referida Ata de Registro de Preço.

3.2 - DOCUMENTOS E FOTOS EXIGIDOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

· PROCESSO LICITATÓRIO.

· FOTOS

3.2.1 - PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL:

· PAGAMENTO EFETUADO ATRAVÉS DE NOTAS FISCAIS N° **01, 02, 03, 04, 05, 06 NO VALOR DE 3.550,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) TODOS OS MESES, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2025.**

4) CONCLUSÃO

A EMPRESA LUIZ PEDRO SIMONETTI TOLEDO LTDA, empresa contratada para a CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR/ PROFESSOR DE JIU-JITSU, PARA ATENDIMENTO AS CRIANÇAS, JOVENS E ADOLECENTES DE 01 A 17 ANOS, EXPERIENCIA COMPROVADA NA MODALIDADE, ATENDIDOS PELO PROJETO MAIS CULTURA vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, para atender o Município de Porto dos Gaúchos em Mato Grosso, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025** e PREGÃO PRESENCIAL **Nº 006/2025** e **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025**, executou regularmente suas atividades durante o período mencionado, promovendo o desenvolvimento, ética e disciplina dentro e fora do tatame para todas as crianças, jovens e adolescentes, e não foram identificadas irregularidades ou situações que desabonem a prestação dos serviços. Diante disso, sugerimos a continuidade da referida ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5) RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.

Porto dos Gaúchos – MT, 17 de dezembro de 2025.

FRANCIELI SANTONI

FISCAL DE CONTRATOS – SECEC.

PORTARIA 0411/2025

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 279/2025.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 279/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: REAVEL VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF: Sob o n°. 30.260.538/0001-04.

OBJETO DO CONTRATO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 135/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2025, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 18 de dezembro de 2025.

PUBLICAÇÃO: dezembro de 2025.

PRAZO DO CONTRATO: 18 de dezembro de 2026.

VALOR DO CONTRATO: R$ R$ 448.497,00 (Quatrocentos E Quarenta E Oito Mil, Quatrocentos E Noventa E Sete Reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2025 e PREGÃO PRESENCIAL N°. 037/2025.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 19 de dezembro de 2025.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

RELATORIO FISCAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2025

RELATORIO FISCAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2025

DO: FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA.

PARA: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

ASSUNTO: CONTRATO Nº 004/2025

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 / PREGÃO PRESENCIAL 006/2025 CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES PARA ATUAREM NO DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS CULTURAIS JUNTO AO PROJETO MAIS CULTURA, SENDO INSTRUTOR DE MÚSICA, FANFARRA, ARTESANATO, CAPOEIRA E JUI-JITSU PARA ATENDER A DEMANDA DA SEDE E COMUNIDADES.

RELATÓRIO –03/04/2025 –03/07/2025.

1) DESCRIÇÃO DO CONTRATO:

Contrato decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO nº 012/2025 e PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 entre si celebram o MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT e a EMPRESA THOMAS JUST – MEI para CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR/ PROFESSOR MULTI-INSTRUMENTISTA – que atenda as áreas de VIOLÃO, TECLADO, BATERIA, CONTRABAIXO E CANTO, PARA ATENDIMENTO AS CRIANÇAS,JOVENS E ADOLECENTES, ATENDIDOS PELO PROJETO MAIS CULTURA vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, para atender o Município de Porto dos Gaúchos em Mato Grosso.

2) FINALIDADES:

Com base na Lei nº. 14.133/21, relativo a contratos públicos, apresentamos a Vossa Senhoria o relatório das atividades desenvolvidas no decorrer dos meses de abril a julho. O contrato fora assinado em 03/04/2025, com um valor de R$ 61.200,00 (Sessenta e Um Mil e Duzentos Reais), sendo valor de R$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais) a serem pagos mensalmente.

O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR/ PROFESSOR MULTI-INSTRUMENTISTA – que atenda as áreas de VIOLÃO, TECLADO, BATERIA, CONTRABAIXO E CANTO, PARA ATENDIMENTO AS CRIANÇAS, JOVENS E ADOLECENTES, ATENDIDOS PELO PROJETO MAIS CULTURA vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, para atender o Município de Porto dos Gaúchos em Mato Grosso.

3) PRESTAÇÃO DE CONTA:

Gestão do servidor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, de 01/01/2025 a 31/12/2028.

3.1 - RESULTADOS DAS ATIVIDADES

No período de vigência do contrato, todas as atividades previstas foram executadas de maneira eficiente e dentro dos prazos estabelecidos. O serviço prestado atendeu integralmente as necessidades com ações voltadas a crianças, jovens e adolescentes das comunidades São João, Novo Paraná e a Sede no município. Houve empenho contínuo, sendo satisfatório para a contratante, alcançando todos os objetivos propostos no referido contrato.

3.2 - DOCUMENTOS E FOTOS EXIGIDOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

· PROCESSO LICITATÓRIO.

· FOTOS

3.2.1 - PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL:

· PAGAMENTO EFETUADO ATRAVÉS DE NOTAS FISCAIS N° **09,10,11,12, NO VALOR DE 5.100,00 (CINCO MIL E CEM REAIS) TODOS OS MESES), CONFORME**

· **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

4) CONCLUSÃO

A EMPRESA THOMAS JUST - MEI, empresa contratada para a CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR/ PROFESSOR MULTI-INSTRUMENTISTA – que atenda as áreas de VIOLÃO, TECLADO, BATERIA, CONTRABAIXO E CANTO, PARA ATENDIMENTO AS CRIANÇAS, JOVENS E ADOLECENTES, ATENDIDOS PELO PROJETO MAIS CULTURA vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025** e PREGÃO PRESENCIAL **Nº 006/2025** e **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025**, executou regularmente suas atividades durante o período estipulado em contrato,não foram identificadas irregularidades ou situações que desabonem a prestação dos serviços. Diante disso, sugerimos a continuidade do referida ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5) RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.

.

Porto dos Gaúchos – MT, 16 de dezembro de 2025.

FRANCIELI SANTONI

FISCAL DE CONTRATOS – SECEC.

PORTARIA 0411/2025

RELATORIO FISCAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2025

RELATORIO FISCAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2025

DO: FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA.

PARA: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

ASSUNTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 / PREGÃO PRESENCIAL 006/2025 CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES PARA ATUAREM NO DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS CULTURAIS JUNTO AO PROJETO MAIS CULTURA, SENDO INSTRUTOR DE MÚSICA, FANFARRA, ARTESANATO, CAPOEIRA E JUI-JITSU PARA ATENDER A DEMANDA DA SEDE E COMUNIDADES.

RELATÓRIO – 03/08/2025 – 03/12/2025.

1) DESCRIÇÃO DO CONTRATO:

Contrato decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO nº 012/2025 e PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 entre si celebram o MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT e a EMPRESA THOMAS JUST – MEI para CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR/ PROFESSOR MULTI-INSTRUMENTISTA – que atenda as áreas de VIOLÃO, TECLADO, BATERIA, CONTRABAIXO E CANTO, PARA ATENDIMENTO AS CRIANÇAS,JOVENS E ADOLECENTES, ATENDIDOS PELO PROJETO MAIS CULTURA vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, para atender o Município de Porto dos Gaúchos em Mato Grosso.

2) FINALIDADES:

Com base na Lei nº. 14.133/21, relativo a contratos públicos, apresentamos a Vossa Senhoria o relatório das atividades desenvolvidas no decorrer dos meses de agosto a dezembro de 2025. O contrato fora assinado em 03/04/2025, com um valor de R$

61.200,00 (Sessenta e Um Mil e Duzentos Reais), sendo valor de R$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais) a serem pagos mensais.

O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR/ PROFESSOR MULTI-INSTRUMENTISTA – que atenda as áreas de VIOLÃO, TECLADO, BATERIA, CONTRABAIXO E CANTO, PARA ATENDIMENTO AS CRIANÇAS, JOVENS E ADOLECENTES, ATENDIDOS PELO PROJETO MAIS CULTURA vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, para atender o Município de Porto dos Gaúchos em Mato Grosso.

3) PRESTAÇÃO DE CONTA:

Gestão do servidor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, de 01/01/2025 a 31/12/2028.

3.1 - RESULTADOS DAS ATIVIDADES

No período de vigência da Ata de Registro de Preço, todas as atividades previstas foram executadas de maneira eficiente e dentro dos prazos estabelecidos. O serviço prestado atendeu integralmente as necessidades com ações voltadas a crianças, jovens e adolescentes das comunidades São João, Novo Paraná e a Sede no município. Houve empenho contínuo, sendo satisfatório para a contratante, alcançando todos os objetivos propostos no referida Ata de Registro de Preço.

3.2 - DOCUMENTOS E FOTOS EXIGIDOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

· PROCESSO LICITATÓRIO.

· FOTOS

3.2.1 - PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL:

· PAGAMENTO EFETUADO ATRAVÉS DE NOTAS FISCAIS N° **13,14,15,16,17 NO VALOR DE 5.100,00 TODOS OS (CINCO MIL E CEM REAIS), TODOS OS MESES CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2025.**

4) CONCLUSÃO

A EMPRESA THOMAS JUST - MEI, empresa contratada para a CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR/ PROFESSOR MULTI-INSTRUMENTISTA – que atenda as áreas de VIOLÃO, TECLADO, BATERIA, CONTRABAIXO E CANTO, PARA ATENDIMENTO AS CRIANÇAS, JOVENS E ADOLECENTES, ATENDIDOS PELO PROJETO MAIS CULTURA vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025** e PREGÃO PRESENCIAL **Nº 006/2025** e **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025**, executou regularmente suas atividades durante o período mencionado, levando conhecimento da música de uma forma especial para todas as crianças, jovens e adolescentes e não foram identificadas irregularidades ou situações que desabonem a prestação dos serviços. Diante disso, sugerimos a continuidade da referida ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5) RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.

.

Porto dos Gaúchos – MT, 16 de dezembro de 2025.

FRANCIELI SANTONI

FISCAL DE CONTRATOS – SECEC.

PORTARIA 0411/2025

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO CONTRATO: 171/2024

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE

SERVIÇO PRESTADO/OU PRODUTO ENTREGUE

Nome /razão social da empresa:	**LEITE SCHOLER SERVICOS MEDICOS LTDA**
CPF/CNPJ:	**08.561.355/0001-61**
Número do contrato:	**171/2024**
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAIS E EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES, GESTÃO DE E-SOCIAL COM SOFTWARE ESPECIALIZADO EM SST QUE ATENDA O E-SOCIAL.**
Período de vigência:	**04/09/2025 a 31/12/2025**
Valor total do contrato:	**R$ 231.100,00 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL E CEM REAIS)**

DESCRIÇÃO DO RELATÓRIO

Com a finalidade de cumprir o que dispõe na Lei 8.666/93, e de acordo com as funções acima atribuída para acompanhar a execução do serviço prestado no período: ordem de serviço emitida em **04/09/2025** em vigência até **31/12/2025**.

Item	Descrição da verificação	SIM	NÃO	Complementação
1	Consta a Ordem de Fornecimento da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente.	x		
2	O Contrato está dentro do prazo de vigência?	x		
3	Os pagamentos efetuados estão dentro do valor contratado, ou seja, não ultrapassou o limite contratado?	x		
4	A empresa apresentou relatório dos serviços prestados ou material entregue?	x		
5	O serviço prestado ou material entregue, está de acordo com o objeto licitado?	x		
6	O contratado vem cumprindo fielmente as cláusulas do contrato?	x		
7	No período a parte CONTRATADA foi notificada devido alguma recusa em executar o serviço?		x	
8	Em caso de obras e/ou ampliação, consta planilha de medição e está de acordo com o cronograma físico e financeiro?			
9	A Nota Fiscal apresentada tem validade e está corretamente preenchida, contendo a exata descrição do serviço prestado ou material entregue?	x		
10	A empresa apresentou as Certidões de Regularidade Fiscal, conforme dispõe cláusula contratual, atualizadas e validas?	x		
11	Consta na Nota fiscal retenção do ISSQN?			
12	Houve Retenção de IR?			

2. DAS CONSTATAÇÕES DO FISCAL DE CONTRATO:

2.1.
A prestação de serviço contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAIS E EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES, GESTÃO DE E-SOCIAL COM SOFTWARE ESPECIALIZADO EM SST QUE ATENDA O E-SOCIAL,** está conforme pactuado no contrato, a execução está fluindo dentro da normalidade.

3. DO RESULTADO DA FISCALIZAÇÃO

3.1.

O contrato está sendo cumprido dentro das normalidades, a e empresa está dando total suporte e assistência no operação do sistema.

4. DA RECOMENDAÇÃO

4.1.

Mediante consultas e análise documental a contrato Nº. 171/2024, caracterizo o contrato mencionado finalizado está de acordo com as cláusulas contratuais.

Porto dos Gaúchos - MT, 17 de Dezembro de 2025.

DANIEL FERREIRA DE SOUZA

CPF: 004.489.351.55

Portaria nº. 050/2024

Submetemos os autos ao Secretário (a) para de acordo.

Tomado conhecimento dos autos apresentado, fica constatado, que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais, sendo assim estou de acordo com o relatório apresentado.

Porto dos Gaúchos - MT, 17 de Dezembro de 2025.

DANIEL FERREIRA DE SOUZA

CPF: 004.489.351.55

Portaria nº. 050/2024

Relatório de avaliação do nível da qualidade dos serviços prestados por funcionários de empresas prestadoras de serviços:

SERVIÇOS DA EMPRESA:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAIS E EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES, GESTÃO DE E-SOCIAL COM SOFTWARE ESPECIALIZADO EM SST QUE ATENDA O E-SOCIAL.

DEPARTAMENTO: ADMINISTRAÇÃO

CHEFIA/RESPONSÁVEL: ADRIANA SILVERIO DE ALMEIDA KREPSZ/ DANIEL F DE SOUZA

MÊS DE REFERÊNCIA: 04/09/2025 A 31/12/2025

AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DA QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO POR:

INDICADORES	SATISFATÓRIO	NÃO SATISFATÓRIO
Pontualidade e frequência	OK	
Qualidade técnica dos serviços/desempenho	OK	
Iniciativa e compromisso com as atividades	OK	
Relação com a equipe	OK	
Notas fiscais de acordo com serviços prestados	OK	

Em caso de indicador (es) não satisfatório (s), qual a providência o gestor deverá adotar em relação a empresa:

( ) solicitar o desconto dos valores recebidos em contratos

( ) solicitar substituição do terceirizado

( ) solicitar treinamento do terceirizado

( ) solicitar aplicação de advertência

Este instrumento tem como objetivo subsidiar o gestor de contrato no acompanhamento do contrato da empresa terceirizada, garantindo a qualidade do serviço.

Porto dos Gaúchos - MT, 17 de Dezembro de 2025.

DANIEL FERREIRA DE SOUZA

CPF: 004.489.351.55

Portaria nº. 050/2024

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO CONTRATO: 171/2024

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE

SERVIÇO PRESTADO/OU PRODUTO ENTREGUE

Nome /razão social da empresa:	**LEITE SCHOLER SERVICOS MEDICOS LTDA**
CPF/CNPJ:	**08.561.355/0001-61**
Número do contrato:	**171/2024**
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAIS E EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES, GESTÃO DE E-SOCIAL COM SOFTWARE ESPECIALIZADO EM SST QUE ATENDA O E-SOCIAL.**
Período de vigência:	**04/09/2024 a 04/09/2025**
Valor total do contrato:	**R$ 231.100,00 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL E CEM REAIS)**

DESCRIÇÃO DO RELATÓRIO

Com a finalidade de cumprir o que dispõe na Lei 8.666/93, e de acordo com as funções acima atribuída para acompanhar a execução do serviço prestado no período: ordem de serviço emitida em **04/09/2024** em vigência até **04/09/2025**.

Item	Descrição da verificação	SIM	NÃO	Complementação
1	Consta a Ordem de Fornecimento da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente.	x		
2	O Contrato está dentro do prazo de vigência?	x		
3	Os pagamentos efetuados estão dentro do valor contratado, ou seja, não ultrapassou o limite contratado?	x		
4	A empresa apresentou relatório dos serviços prestados ou material entregue?	x		
5	O serviço prestado ou material entregue, está de acordo com o objeto licitado?	x		
6	O contratado vem cumprindo fielmente as cláusulas do contrato?	x		
7	No período a parte CONTRATADA foi notificada devido alguma recusa em executar o serviço?		x	
8	Em caso de obras e/ou ampliação, consta planilha de medição e está de acordo com o cronograma físico e financeiro?			
9	A Nota Fiscal apresentada tem validade e está corretamente preenchida, contendo a exata descrição do serviço prestado ou material entregue?	x		
10	A empresa apresentou as Certidões de Regularidade Fiscal, conforme dispõe cláusula contratual, atualizadas e validas?	x		
11	Consta na Nota fiscal retenção do ISSQN?			
12	Houve Retenção de IR?			

2. DAS CONSTATAÇÕES DO FISCAL DE CONTRATO:
2.1. A prestação de serviço contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAIS E EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES, GESTÃO DE E-SOCIAL COM SOFTWARE ESPECIALIZADO EM SST QUE ATENDA O E-SOCIAL,** está conforme pactuado no contrato, a execução está fluindo dentro da normalidade.

3. DO RESULTADO DA FISCALIZAÇÃO

3.1.

O contrato está sendo cumprido dentro das normalidades, a e empresa está dando total suporte e assistência no operação do sistema.

4. DA RECOMENDAÇÃO

4.1.

Mediante consultas e análise documental a contrato Nº. 171/2024, caracterizo o contrato mencionado finalizado está de acordo com as cláusulas contratuais.

Porto dos Gaúchos - MT, 16 de Dezembro de 2024.

_____

DANIEL FERREIRA DE SOUZA

CPF: 004.489.351.55

Portaria nº. 050/2024

Submetemos os autos ao Secretário (a) para de acordo.

Tomado conhecimento dos autos apresentado, fica constatado, que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais, sendo assim estou de acordo com o relatório apresentado.

Porto dos Gaúchos - MT, 16 de Dezembro de 2024.

_____

DANIEL FERREIRA DE SOUZA

CPF: 004.489.351.55

Portaria nº. 050/2024

Relatório de avaliação do nível da qualidade dos serviços prestados por funcionários de empresas prestadoras de serviços:

SERVIÇOS DA EMPRESA:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAIS E EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES, GESTÃO DE E-SOCIAL COM SOFTWARE ESPECIALIZADO EM SST QUE ATENDA O E-SOCIAL.

DEPARTAMENTO: ADMINISTRAÇÃO

CHEFIA/RESPONSÁVEL: ADRIANA SILVERIO DE ALMEIDA KREPSZ/ DANIEL F DE SOUZA

MÊS DE REFERÊNCIA: 04/09/2024 A 04/09/2025

AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DA QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO POR:

INDICADORES	SATISFATÓRIO	NÃO SATISFATÓRIO
Pontualidade e frequência	OK	
Qualidade técnica dos serviços/desempenho	OK	
Iniciativa e compromisso com as atividades	OK	
Relação com a equipe	OK	
Notas fiscais de acordo com serviços prestados	OK	

Em caso de indicador (es) não satisfatório (s), qual a providência o gestor deverá adotar em relação a empresa:

( ) solicitar o desconto dos valores recebidos em contratos

( ) solicitar substituição do terceirizado

( ) solicitar treinamento do terceirizado

( ) solicitar aplicação de advertência

Este instrumento tem como objetivo subsidiar o gestor de contrato no acompanhamento do contrato da empresa terceirizada, garantindo a qualidade do serviço.

Porto dos Gaúchos - MT, 16 de Dezembro de 2024.

DANIEL FERREIRA DE SOUZA

CPF: 004.489.351.55

Portaria nº. 050/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 013/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO

POR PRAZO DETERMINADO Nº. 013/2025.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531****-7 SESP/MT e CPF nº 893.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ESTEFANI CARVALHO ALBERICO**, brasileira, portadora do RG nº 273****-0 SSP/MT e CPF nº 062.***.***-80, residente e domiciliada na Rua Ilga Maria Schuck, nº172, na cidade de Novo Horizonte do Norte, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 013/2025 no cargo de **187 – Professor** lotada na Escola Municipal Cívico Militar Gustavo Adolfo Wilke, junto á Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 19/12/2026, e vigorará da data de 19/12/2025 a 19/12/2026.

CLÁUSULA QUARTA. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A CONTRATADA RECEBERÁ PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SALÁRIO MENSAL DE R$ 5.507,81 (CINCO MIL QUINHENTOS E SETE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO O TERMO ADITIVO EM R$ 66.093,72 (SESSENTA E SEIS MIL NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

2. A CONTRATADA CUMPRIRÁ UMA CARGA HORÁRIA DE 30(TRINTA) HORAS SEMANAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

3. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO NA MESMA ÉPOCA DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DE ACORDO COM O VALOR MAJORADO PARA O REFERIDO CARGO;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

CLÁUSULA QUINTA. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de dezembro de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Estefani C. Alberico Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

ELIZABETE MARTA KREBS LOPES CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

CPF: 535.***.***.00 CPF: 573.***.***-34

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 236/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO

POR PRAZO DETERMINADO Nº. 236/2025.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 117****-7 SESP/MT e CPF nº 893.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DEYMILI THAYLANE ALMEIDA FRAY,** brasileira, portadora do RG nº. 284****-2 SESP/MT e CPF nº 066.***.***-55, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, nº 1495, Centro, esta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 236/2025 no cargo de **223 – Técnico em Enfermagem** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 19/12/2026, e vigorará da data de 19/12/2025 a 19/12/2026.

CLÁUSULA QUARTA. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A CONTRATADA RECEBERÁ PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SALÁRIO MENSAL DE R$ 3.037,92 (TRÊS MIL E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO O TERMO ADITIVO EM R$ 36.455,04 (TRINTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS).

2. A CONTRATADA CUMPRIRÁ UMA CARGA HORÁRIA DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

3. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO NA MESMA ÉPOCA DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DE ACORDO COM O VALOR MAJORADO PARA O REFERIDO CARGO;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

CLÁUSULA QUINTA. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de dezembro de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Suzani F. Fray

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

ADRIANA R. L. DE OLIVEIRA GINA JONASSON M. CAPELIN

CPF: 045.***.***.44 CPF: 040.***.***-32

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 238/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO

POR PRAZO DETERMINADO Nº. 238/2025.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 117****-7 SESP/MT e CPF nº 893.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **TIAGO APARECIDO FRANCINO,** brasileiro, portador do RG nº032.***.***-70 SSP/MT e CPF nº 032.***.***-70, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, Qd. 36 Lt 04, Gleba São João, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 238/2025 no cargo de **281 – Apoio Administrativo Educacional "B"** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 19/12/2026, e vigorará da data de 19/12/2025 a 19/12/2026.

CLÁUSULA QUARTA. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O CONTRATADO RECEBERÁ PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SALÁRIO MENSAL DE R$ 2.542,70 (DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO O TERMO ADITIVO EM R$ 30.512,40 (TRINTA MIL QUINHENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

2. O CONTRATADO CUMPRIRÁ UMA CARGA HORÁRIA DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

3. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO NA MESMA ÉPOCA DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DE ACORDO COM O VALOR MAJORADO PARA O REFERIDO CARGO;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

CLÁUSULA QUINTA. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de dezembro de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Tiago Aparecido Francino Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____

ELIZABETE MARTA KREBS LOPES LUIZ SANCHES CARPES

CPF: 535.***.***.00 CPF: 019.***.***.47

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 086/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO

POR PRAZO DETERMINADO Nº. 086/2025.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 117****-7 SESP/MT e CPF nº 893.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro **ADILIO AFONSO NUNES,** brasileiro, portador do RG nº. 176****-3 SESP/MT e CPF nº 025.***.***-84, residente e domiciliado na Rua Mogno, Jardim Conquista, em Novo Horizonte do Norte/MT, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 086/2025 no cargo de **261 – Motorista** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 19/12/2026, e vigorará da data de 19/12/2025 a 19/12/2026.

CLÁUSULA QUARTA. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O CONTRATADO RECEBERÁ PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SALÁRIO MENSAL DE R$ 2.545,70 (DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO O TERMO ADITIVO EM R$ 30.548,40 (TRINTA MIL QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

2. O CONTRATADO CUMPRIRÁ UMA CARGA HORÁRIA DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

3. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO NA MESMA ÉPOCA DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DE ACORDO COM O VALOR MAJORADO PARA O REFERIDO CARGO;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

CLÁUSULA QUINTA. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 19 de dezembro de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Adilio Afonso Nunes

Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____

ROSA MARIA DA SILVA **DIRCEU FULBER**

CPF: 936.***.***-00 CPF: 823.***.***-34

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 018/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO

POR PRAZO DETERMINADO Nº. 018/2025.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531****-7 SESP/MT e CPF nº 893.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ADRIANE HEMSING**, brasileira, portadora do RG nº. 220****-0 SSP/MT e CPF nº 061.430***.***-32, residente e domiciliada na Av. Mato Grosso, Nº 1582, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 018/2025 no cargo de **187 – Professor** lotada na Escola Municipal Novo Paraná, junto a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 19/12/2026, e vigorará da data de 19/12/2025 a 19/12/2026.

CLÁUSULA QUARTA. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A CONTRATADA RECEBERÁ PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SALÁRIO MENSAL DE R$ 5.507,81 (CINCO MIL QUINHENTOS E SETE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO O TERMO ADITIVO EM R$ 66.093,72 (SESSENTA E SEIS MIL NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

2. A CONTRATADA CUMPRIRÁ UMA CARGA HORÁRIA DE 30(TRINTA) HORAS SEMANAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

3. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO NA MESMA ÉPOCA DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DE ACORDO COM O VALOR MAJORADO PARA O REFERIDO CARGO;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

CLÁUSULA QUINTA. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de dezembro de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Adriane Hemsing Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

ELIZABETE MARTA KREBS LOPES CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

CPF: 535.***.***.00 CPF: 573.***.***-34

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 028/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO

POR PRAZO DETERMINADO Nº. 028/2025.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 117****-7 SESP/MT e CPF nº 893.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ALESANDRO ALMEIDA SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº.1399****-90 SSP/BA e CPF nº 093.***.***-80, residente e domiciliado na Rua Vitória, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 028/2025 no cargo de **283 – Apoio Administrativo Educacional “D”** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 19/12/2026, e vigorará da data de 19/12/2025 a 19/12/2026.

CLÁUSULA QUARTA. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O CONTRATADO RECEBERÁ PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SALÁRIO MENSAL DE R$ 3.390,26 (TRÊS MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO O TERMO ADITIVO EM R$ 40.683,12 (QUARENTA MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS).

2. O CONTRATADO CUMPRIRÁ UMA CARGA HORÁRIA DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

3. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO NA MESMA ÉPOCA DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DE ACORDO COM O VALOR MAJORADO PARA O REFERIDO CARGO;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

CLÁUSULA QUINTA. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de dezembro de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Alesandro Almeida Santos
Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____

ELIZABETE MARTA KREBS LOPES LUIZ SANCHES CARPES

CPF: 535.***.***.00 CPF: 019.***.***.47

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 080/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO

POR PRAZO DETERMINADO Nº. 080/2025.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 117****-7 SESP/MT e CPF nº 893.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ALEXANDRE DE CASTRO JUNIOR,** brasileiro, portador do RG nº. 311****-1 SSP/MT e CPF nº 091.***.***-07, residente e domiciliado na Rua Beira Rio, Centro, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 080/2025 no cargo de **238– Gari** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 19/12/2026, e vigorará da data de 19/12/2025 a 19/12/2026.

CLÁUSULA QUARTA. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O CONTRATADO RECEBERÁ PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SALÁRIO MENSAL DE R$ 1.825,82 (UM MIL OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO O TERMO ADITIVO EM R$ 21.909,84 (VINTE E UM MIL NOVECENTOS E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

2. O CONTRATADO CUMPRIRÁ UMA CARGA HORÁRIA DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

3. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO NA MESMA ÉPOCA DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DE ACORDO COM O VALOR MAJORADO PARA O REFERIDO CARGO;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

CLÁUSULA QUINTA. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de dezembro de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Alexandre C. Junior

Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____

ROSA MARIA DA SILVA **DIRCEU FULBER**

CPF: 936.***.***-00 CPF: 823.***.***-34

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 153/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

- Contrato Administrativo: nº 153/2025
- Processo Licitatório: nº 005/2025
- Modalidade: Inexigibilidade nº 002/2025
- Contratante: Município de Porto dos Gaúchos/MT
- Contratada: Schneider e Munhoz Advogados Associados
- CNPJ: 22.807.196/0001-63
- Objeto:
  Contratação de serviços técnicos profissionais de advocacia de notória especialização para patrocínio de processos e assessoramento junto aos Órgãos de Controle Externo (TCE/MT e TCU), apoio técnico nos processos de prestação de contas, análise de licitações e contratos, bem como assessoria jurídico-administrativa em processos administrativos e demais demandas da gestão municipal.
- Valor Mensal: R$ 15.000,00
- Valor Global do Contrato: R$ 180.000,00
- Vigência: 12 (doze) meses, conforme contrato firmado em 12 de março de 2025.

2. OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO

Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais, a regularidade da execução dos serviços, a conformidade com o objeto pactuado e a observância da legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

3. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Após análise documental e acompanhamento das atividades desenvolvidas, constatou-se que:

- Os serviços advocatícios contratados vêm sendo prestados de forma contínua e regular, conforme demanda da Administração Municipal;
- A contratada tem prestado assessoramento jurídico especializado, incluindo orientações técnicas, acompanhamento de processos junto aos Órgãos de Controle, emissão de pareceres e apoio jurídico-administrativo, em conformidade com o objeto contratual;
- As visitas periódicas e atendimentos remotos ocorreram conforme previsto contratualmente;
- Não foram identificadas falhas quanto à qualidade técnica dos serviços prestados até a presente data.

4. REGULARIDADE DOCUMENTAL E FISCAL

- A contratada mantém regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme documentos apresentados e verificados no processo;
- As notas fiscais apresentadas correspondem aos serviços efetivamente prestados e estão devidamente atestadas;
- Os pagamentos seguem o cronograma contratual, não havendo registro de inadimplência por parte da Administração.

5. NÃO CONFORMIDADES

Até a data desta fiscalização, não foram constatadas irregularidades, descumprimento contratual ou situações que demandem aplicação de penalidades administrativas.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, atestamos que o Contrato Administrativo nº

153/2025 encontra-se em plena execução, com os serviços sendo prestados de acordo com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência e a legislação vigente.

Assim, considera-se a execução contratual regular e satisfatória até a presente data, não havendo óbices para a continuidade do contrato.

Porto dos Gaúchos/MT, 17 de dezembro de 2025.

_____

Fabio Junior Silva Pedroso

Portaria nº 124/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 134/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO

POR PRAZO DETERMINADO Nº. 134/2025.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 117****-7 SESP/MT e CPF nº 893.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ANA JULIA DE SOUZA ROSA,** brasileira, portadora do RG nº 321****-6 SSP/MT e CPF nº 060.***.***-27, residente e domiciliada na Rod. Mt 338, Faz Vitoria, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 134/2025 no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional "E"** lotada na Escola Municipal Cívico Militar Gustavo Adolfo Wilke, junto á Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 19/12/2026, e vigorará da data de 19/12/2025 a 19/12/2026.

CLÁUSULA QUARTA. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A CONTRATADA RECEBERÁ PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SALÁRIO MENSAL DE R$ 2.542,70 (DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO O TERMO ADITIVO EM R$ 30.512,40 (TRINTA MIL QUINHENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

2. A CONTRATADA CUMPRIRÁ UMA CARGA HORÁRIA DE 30(TRINTA) HORAS SEMANAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

3. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO NA MESMA ÉPOCA DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DE ACORDO COM O VALOR MAJORADO PARA O REFERIDO CARGO;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

CLÁUSULA QUINTA. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de Dezembro de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Ana J.S.Rosa Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

ELIZABETE MARTA KREBS LOPES CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

CPF: 535.***.***.00 CPF: 573.***.***-34

PROCESSO LICITATÓRIO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL N°. 033/2025

PROCESSO LICITATÓRIO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 080/2025

PREGÃO PRESENCIAL N°. 033/2025

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através do seu Presidente da Comissão municipal de Licitação torna público a quem possa interessar, que no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2025, cujo objeto tem por finalidade a **REGISTRO DE PRE-**

ÇO, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, GEOTECNIA, TOPOGRAFIA, CONSULTORIA, FISCALIZAÇÃO E PLANOS PARA ATENDER OBRAS DE EDIFICAÇÕES, SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT.

Com data de abertura do dia 19 de dezembro de 2025, que NÃO TIVEMOS NENHUMA EMPRESA PARTICIPANDO NESTE CERTAME, restando portando "DESERTA".

Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal de Porto Dos Gaúchos/MT, Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, setor de licitações ou telefone (66) 3526-2000.

Porto dos Gaúchos – MT, 19 de maio de 2025.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Presidente da CML

Portaria nº 338/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 199/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO

POR PRAZO DETERMINADO Nº. 199/2025.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 117****-7 SESP/MT e CPF nº 893.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ANA PAULA DOS SANTOS,** brasileira, portadora do RG nº. 2327**** SSP/MT e CPF nº 757.***.***-63, residente e domiciliada na Rua Boa Esperança, Centro, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 199/2025 no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional "E"** lotada na Escola Municipal Cívico Militar Gustavo Adolfo Wilke, junto á Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 19/12/2026, e vigorará da data de 19/12/2025 a 19/12/2026.

CLÁUSULA QUARTA. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A CONTRATADA RECEBERÁ PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SALÁRIO MENSAL DE R$ 2.542,70 (DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO O TERMO ADITIVO EM R$ 30.512,40 (TRINTA MIL QUINHENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

2. A CONTRATADA CUMPRIRÁ UMA CARGA HORÁRIA DE 30(TRINTA) HORAS SEMANAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

3. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO NA MESMA ÉPOCA DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DE ACORDO COM O VALOR MAJORADO PARA O REFERIDO CARGO;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

CLÁUSULA QUINTA. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de dezembro de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Ana Paula dos Santos Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

ELIZABETE MARTA KREBS LOPES CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

CPF: 535.***.***.00 CPF: 573.***.***-34

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 079/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO

POR PRAZO DETERMINADO Nº. 079/2025.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 117****-7 SESP/MT e CPF nº 893.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ANDRÉ DOS SANTOS,** brasileiro, portador do RG nº. 8.19****-4 SSP/MT e CPF nº 009.***.***-81, residente e domiciliado na Av. Mato Grosso, nº 975, Centro, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 079/2025 no cargo de **238– Gari** lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 19/12/2026, e vigorará da data de 19/12/2025 a 19/12/2026.

CLÁUSULA QUARTA. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O CONTRATADO RECEBERÁ PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SALÁRIO MENSAL DE R$ 1.825,82 (UM MIL OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO O TERMO ADITIVO EM R$ 21.909,84 (VINTE E UM MIL NOVECENTOS E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

2. O CONTRATADO CUMPRIRÁ UMA CARGA HORÁRIA DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

3. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO NA MESMA ÉPOCA DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DE ACORDO COM O VALOR MAJORADO PARA O REFERIDO CARGO;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

CLÁUSULA QUINTA. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de dezembro de 2025.

_____ _____-

Vanderlei Antonio de Abreu André dos Santos

Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____

ROSA MARIA DA SILVA **DIRCEU FULBER**

CPF: 936.***.***-00 CPF: 823.***.***-34

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 098/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO

POR PRAZO DETERMINADO Nº. 098/2025.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 117****-7 SESP/MT e CPF nº 893.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ANGELA MARIA GOMES FERREIRA,** brasileira, portadora do RG nº. 287****-1 SSP/MT e CPF nº 061.***.***-75, residente e domiciliada na Rua Primavera, Bairro Beira Rio, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 098/2025 no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional "E",** lotada na Creche Municipal Pequeno Principe, junto á Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 19/12/2026, e vigorará da data de 19/12/2025 a 19/12/2026.

CLÁUSULA QUARTA. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A CONTRATADA RECEBERÁ PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SALÁRIO MENSAL DE R$ 2.542,70 (DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO O TERMO ADITIVO EM R$ 30.512,40 (TRINTA MIL QUINHENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

2. A CONTRATADA CUMPRIRÁ UMA CARGA HORÁRIA DE 30(TRINTA) HORAS SEMANAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

3. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO NA MESMA ÉPOCA DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DE ACORDO COM O VALOR MAJORADO PARA O REFERIDO CARGO;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

CLÁUSULA QUINTA. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de dezembro de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Angela M.G. Ferreira Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

ELIZABETE MARTA KREBS LOPES CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

CPF: 535.***.***-00 CPF: 573.***.***-34

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 127/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO

POR PRAZO DETERMINADO Nº. 127/2025.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 117****-7 SESP/MT e CPF nº 893.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ARIANA SANTOS DA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 069.***.***-03 SSP/MT e CPF nº 069.***.***-03, residente e domiciliada na Rua Jatobá, Jardim Amazonas, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 127/2025 no cargo de **326 – Apoio Administrativo Educacional "E",** lotada na Escola Municipal Cívico Militar Gustavo Adolfo Wilke, junto á Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 19/12/2026, e vigorará da data de 19/12/2025 a 19/12/2026.

CLÁUSULA QUARTA. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A CONTRATADA RECEBERÁ PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SALÁRIO MENSAL DE R$ 1.695,12 (UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS), TOTALIZANDO O TERMO ADITIVO EM R$ 20.341,44 (VINTE MIL TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

2. A CONTRATADA CUMPRIRÁ UMA CARGA HORÁRIA DE 20(VINTE) HORAS SEMANAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

3. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO NA MESMA ÉPOCA DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DE ACORDO COM O VALOR MAJORADO PARA O REFERIDO CARGO;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

CLÁUSULA QUINTA. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de dezembro de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Ariana Santos da Silva Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

ELIZABETE MARTA KREBS LOPES CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

CPF: 535.***.***-00 CPF: 573.***.***-34

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 032/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO

POR PRAZO DETERMINADO Nº. 032/2025.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 117****-7 SESP/MT e CPF nº 893.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **BERNADETE ZANOVELLO**, brasileira, portadora do RG nº 600.***.***-00 SSP/MT e CPF nº 600.***.***-00, residente e domiciliada na Av. Theodoro Rezer, Nº 1247, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 032/2025 no cargo de **322-Assistente Social** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 19/12/2026, e vigorará da data de 19/12/2025 a 19/12/2026.

CLÁUSULA QUARTA. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A CONTRATADA RECEBERÁ PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SALÁRIO MENSAL DE R$ 5.730,87 (CINCO MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO O TERMO ADITIVO EM R$ 68.770,44 (SESSENTA E OITO MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

2. A CONTRATADA CUMPRIRÁ UMA CARGA HORÁRIA DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

3. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO NA MESMA ÉPOCA DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DE ACORDO COM O VALOR MAJORADO PARA O REFERIDO CARGO;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

CLÁUSULA QUINTA. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de dezembro de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Bernadete Zanovello Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

ELIZABETE MARTA KREBS LOPES CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

CPF: 535.***.***.00 CPF: 573.***.***-34

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 121/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO

POR PRAZO DETERMINADO Nº. 121/2025.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 117****-7 SESP/MT e CPF nº 893.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CAROL SILVA DE SANTANA**, brasileira, portadora do RG nº 302****-8 SSP/MT e CPF nº 709.***.***-14, residente e domiciliada na Avenida Ijuí, Nº912, desta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 121/2025 no cargo de **326 – Apoio Administrativo Educacional "E"** lotada na Escola Municipal Cívico Militar Gustavo Adolfo Wilke, junto á Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 19/12/2026, e vigorará da data de 19/12/2025 a 19/12/2026.

CLÁUSULA QUARTA. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A CONTRATADA RECEBERÁ PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SALÁRIO MENSAL DE R$ 1.695,12 (UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS), TOTALIZANDO O TERMO ADITIVO EM R$ 20.341,44 (VINTE MIL TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

2. A CONTRATADA CUMPRIRÁ UMA CARGA HORÁRIA DE 20(VINTE) HORAS SEMANAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

3. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO NA MESMA ÉPOCA DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DE ACORDO COM O VALOR MAJORADO PARA O REFERIDO CARGO;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

CLÁUSULA QUINTA. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de dezembro de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Carol Silva de Santana Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

ELIZABETE MARTA KREBS LOPES LUIZ SANCHES CARPES

CPF: 535.***.***.00 CPF: 019.***.***.47

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 227/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO

POR PRAZO DETERMINADO Nº. 227/2025.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 117****-7 SESP/MT e CPF nº 893.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CAROLINE DINIZ COLET**, brasileira, portadora do RG nº. 208**** SEJUSP/MS e CPF nº 058.***.***-16, residente e domiciliada na Rua Itajaí, Centro, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 227/2025 no cargo de **231– Fisioterapeuta** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 19/12/2025, e vigorará da data de 19/12/2025 a 19/12/2026.

CLÁUSULA QUARTA. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A CONTRATADA RECEBERÁ PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SALÁRIO MENSAL DE R$ 7.641,16 (SETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E UM MIL E DEZESSEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO O TERMO ADITIVO EM R$ 91.693,92 (NOVENTA E UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

2. A CONTRATADA CUMPRIRÁ UMA CARGA HORÁRIA DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

3. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO NA MESMA ÉPOCA DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DE ACORDO COM O VALOR MAJORADO PARA O REFERIDO CARGO;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

CLÁUSULA QUINTA. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de dezembro de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Caroline D.Colet Contratante Contratada

Testemunhas

_____

_____

ADRIANA RAQUEL L. DE OLIVEIRA GINA JONASSON M. CAPELIN

CPF: 045.***.***.44 CPF: 040.***.***-32

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 254/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO

POR PRAZO DETERMINADO Nº. 254/2025.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CLARICE CARVALHO DE ASSIS**, brasileira, portadora do RG nº. 207****-6 SSP/MT e CPF nº 027.***.***-37, residente e domiciliada na Rua Adolfo S. Wilke, s/ nº, Centro, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 254/2025 no cargo de **223 – Técnico em Enfermagem** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 19/12/2026, e vigorará da data de 19/12/2025 a 19/12/2026.

CLÁUSULA QUARTA. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A CONTRATADA RECEBERÁ PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SALÁRIO MENSAL DE R$ 3.037,92 (TRÊS MIL E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO O TERMO ADITIVO EM R$ 36.455,04 (TRINTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS).

2. A CONTRATADA CUMPRIRÁ UMA CARGA HORÁRIA DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

3. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO NA MESMA ÉPOCA DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DE ACORDO COM O VALOR MAJORADO PARA O REFERIDO CARGO;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

CLÁUSULA QUINTA. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de dezembro de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Clarice Carvalho de Assis Contratante Contratada

Testemunhas

_____

_____

ADRIANA RAQUEL L. DE OLIVEIRA GINA JONASSON M. CAPELIN

CPF: 045.***.***.44 CPF: 040.***.***-32

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO, do Tipo Menor Preço Por Item para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCA DE USO, REFOR-**

MULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, REFORMULAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA DE WEBSITE, CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO - Lei 13.460/2017, OUVIDORIA ON LINE COM GERAÇÃO DE PROTOCOLOS E ESTASTITICAS GRÁFICAS, SOFTWARE PARA AS TRANSMISSÕES AO VIVO EM AUDIO E VIDEO VIA INTERNET DAS SESSÕES E LICITAÇOES COM ACESSOS ILIMITADOS, SOFTWARE DE GESTÃO CONTROLE INTERNO, ADEQUAÇÕES DA LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NOS SERVIÇOS NA INTERNET, SERVIDOR DE CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LINK PARA INTEGRAÇÃO COM OS SERVIÇOS ON LINE DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTERNA, DIARIO OFICIAL, CIDADE ONLINE, PNTP, SISTEMA DE INSCRIÇÃO ONLINE, PLATAFORMA DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA (AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL) e SOFTWARE PARA GESTÃO DE DIÁRIAS, ADIANTAMENTOS E SOLICITAÇÃO DE VEÍCULOS (FROTA) ONLINE PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - e Demais Legislações pertinentes.;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021, e no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue.

Empresas vencedoras:

MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA,

CNPJ Sob n° 14.728.004/0001-03.

Valor Total: **R$ 1.197.650,00 (um milhão e cento e noventa e sete mil reais e seicentos e cinquenta reais)**

Adjudico o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos – MT, 19 de Dezembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO, do Tipo Menor Preço Por Item para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCA DE USO, REFORMULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, REFORMULAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA DE WEBSITE, CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO - Lei 13.460/2017, OUVIDORIA ON LINE COM GERAÇÃO DE PROTOCOLOS E ESTASTITICAS GRÁFICAS, SOFTWARE PARA AS TRANSMISSÕES AO VIVO EM AUDIO E VIDEO VIA INTERNET DAS SESSÕES E LICITAÇOES COM ACESSOS ILIMITADOS, SOFTWARE DE GESTÃO CONTROLE INTERNO, ADEQUAÇÕES DA LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NOS SERVIÇOS NA INTERNET, SERVIDOR DE CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LINK PARA INTEGRAÇÃO COM OS SERVIÇOS ON LINE DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTERNA, DIARIO OFICIAL, CIDADE ONLINE, PNTP, SISTEMA DE INSCRIÇÃO ONLINE, PLATAFORMA DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA (AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL) e SOFTWARE PARA GESTÃO DE DIÁRIAS, ADIANTAMENTOS E SOLICITAÇÃO DE VEÍCULOS (FROTA) ONLINE PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT**.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;

Modalidade de licitação: ..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação: ..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade: ..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - e Demais Legislações pertinentes;

Forma de execução: ..... INDIRETA

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021, e no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, **HOMOLOGA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue.

Empresas vencedoras:

MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA,

CNPJ Sob n° 14.728.004/0001-03.

Valor Total: **R$ 1.197.650,00 (um milhão e cento e noventa e sete mil reais e seicentos e cinquenta reais)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos – MT, 19 de Dezembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2025.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF**

sob o n.º **03.204.187/0001-33**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n° 19, Centro, na cidade de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do RG nº. **1173531-7 SSP/MT** e CPF n.º **893.514.361-87**, **residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, Quadra 103, lote 06, bairro da creche, município de Porto dos Gaúchos – MT**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA**, CNPJ Sob n° 14.728.004/0001-03, com sede a **Av Eiffel, nº 818, quadra 05, Lote 015, – Bairro Aquarela das Artes – CEP. 78.555-453, no Município de SINOP/MT**, neste ato, representada pelo **Sr.(a) Marcos Paulo de Oliveira Silva**, portador do **CPF nº. 021.222.971-07**, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS), Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n° 147/2014 e Decreto Municipal nº 126/2023, (regulamenta a aplicação da nova lei de licitação no âmbito municipal e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie). LEI MUNICIPAL Nº 646/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017 (LEI DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ÁS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E REGIONAIS), e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Porto dos Gaúchos, que emitiu seu parecer mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

Objeto: A presente Ata tem por objetivo REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇO, do Tipo Menor Preço Por Item para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCA DE USO, REFORMULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, REFORMULAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA DE WEBSITE, CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO - Lei 13.460/2017, OUVIDORIA ON LINE COM GERAÇÃO DE PROTOCOLOS E ESTASTITICAS GRÁFICAS, SOFTWARE PARA AS TRANSMISSÕES AO VIVO EM AUDIO E VIDEO VIA INTERNET DAS SESSÕES E LICITAÇOES COM ACESSOS ILIMITADOS, SOFTWARE DE GESTÃO CONTROLE INTERNO, ADEQUAÇÕES DA LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NOS SERVIÇOS NA INTERNET, SERVIDOR DE CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LINK PARA INTEGRAÇÃO COM OS SERVIÇOS ON LINE DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTERNA, DIARIO OFICIAL, CIDADE ONLINE, PNTP, SISTEMA DE INSCRIÇÃO ONLINE, PLATAFORMA DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA (AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL) e SOFTWARE PARA GESTÃO DE DIÁRIAS, ADIANTAMENTOS E SOLICITAÇÃO DE VEÍCULOS (FROTA) ONLINE PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2025** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.portodosgauchos.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Porto dos Gaúchos/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VL. UNIT	VALOR TOTAL
1	Reformulação, desenvolvimento, implantação, configuração, migração de banco de dados do Website Oficial.	1	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00
2	Desenvolvimento e implantação, configuração da Ouvidoria	1	R$	R$

			12.000,00	12.000,00
3	Desenvolvimento e implantação, configuração da Carta de Serviços ao Usuário – Lei 13.460/2017.	1	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
4	Desenvolvimento e implantação, da LGPD no domínio oficial e serviços na internet.	1	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
5	Implantação, Configuração e treinamento para Servidor de contas de e-mails institucionais	1	R$ 13.200,00	R$ 13.200,00
6	Implantação, Configuração e treinamento para os serviços de Transmissão ao vivo em áudio e vídeo via internet das licitações.	1	R$ 21.600,00	R$ 21.600,00
7	Implantação, Configuração e treinamento para os serviços do Software de Gestão do Controle Interno	1	R$ 15.350,00	R$ 15.350,00
8	Implantação, Configuração e treinamento para os serviços do Portal da Transparência	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
9	Implantação, Configuração e treinamento para os serviços do Cidade ON Line	1	R$ 88.000,00	R$ 88.000,00
10	Implantação, Configuração e treinamento para sistema de inscrição.	1	R$ 26.000,00	R$ 26.000,00
11	Implantação, Configuração e treinamento para o sistema de participação social eletrônica	1	R$ 18.600,00	R$ 18.600,00
12	Implantação, Configuração e treinamento para o sistema do Diário oficial	1	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00
13	Licença direito de uso de Software para Gestão de diárias, adiantamentos e solicitação de veículos(frota) online	1	R$ 35.100,00	R$ 35.100,00
14	Manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para o web site oficial	12	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
15	Manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para a Ouvidoria	12	R$ 1.800,00	R$ 21.600,00
16	Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico da Carta de Serviços ao Usuário – Lei 13.460/2017.	12	R$ 1.800,00	R$ 21.600,00
17	Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico da LGPD nos serviços da internet.	12	R$ 1.800,00	R$ 21.600,00
18	Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para as contas de e-mails institucionais.	12	R$ 2.550,00	R$ 30.600,00
19	Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para os serviços de Transmissão ao vivo em áudio e vídeo via internet das licitações seções.	12	R$ 3.600,00	R$ 43.200,00
20	Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico e treinamento para os serviços do Software de Gestão Do Controle Interno	12	R$ 3.600,00	R$ 43.200,00
21	Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para os serviços do Portal da Transparência	12	R$ 7.200,00	R$ 86.400,00
22	Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para os serviços do Cidade ON LINE	12	R$ 12.000,00	R$ 144.000,00
23	Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico e treinamento para sistema de inscrições	12	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
24	Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico e treinamento para o sistema de participação social eletrônica	12	R$ 2.200,00	R$ 26.400,00
25	Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico e treinamento para o sistema do Diário Oficial	12	R$ 7.800,00	R$ 93.600,00
26	Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico e treinamento para Software para Gestão de diárias, adiantamentos e solicitação de veículos(frota) online	12	R$ 4.200,00	R$ 50.400,00
27	Assessoria, consultoria, suporte técnico especializado, para atender as exigências dos órgãos de controle interno e externo ao ciclo do Portal Nacional de Transparência Publica - PNTP , de acordo com o seu cronograma anual, com revisão detalhada, implementação de ajustes técnicos para atualização tecnológica, integração com os sistemas da gestão pública, capacitação de equipe, monitoramento contínuo, auxilio nas inserções corretas dos conteúdos, emissão de relatórios gerais.	12	R$ 12.600,00	R$ 151.200,00
Total: R$ 1.197.650,00 (um milhão e cento e noventa e sete mil reais e seicentos e cinquenta reais)				

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.portodosgauchos.mt.gov.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax Pelo departamento de compras do no Município de Porto dos Gaúchos/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados na Lei Federal nº 14.133/21;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16. Entregar em até **20 (Vinte)** dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida sera (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feita Na sede Prefeitura Município de Porto dos Gaúchos -MT e seus departamentos, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **20 (Vinte)** dias após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades da Prefeitura Município de Porto dos do Município de Porto dos Gaúchos -MT, mediante apresentação de Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado da Prefeitura Município, localizado na Praça Leopoldina, n° 19, Centro, ou outro local determinado pela mesma, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21, em dia e horário comercial.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata resci-

são unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro Lei Federal 14.133/21, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 14.133/21, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, em 19 de Dezembro de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU Prefeito Municipal	**MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA**, CNPJ Sob n° 14.728.004/0001-03. **Marcos Paulo de Oliveira Silva** Detentora da Ata
Nattasha Victoria dos Santos CPF 703.956.801-23 Testemunha	**Eder Enio Tusset** CPF 042.580.911-03 Testemunha

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 042/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO

POR PRAZO DETERMINADO Nº. 042/2025.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 117****-7 SESP/MT e CPF nº 893.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CLAUDIA IRANI WEBER**, brasileira, portadora do RG nº. 026.***.***-41 SSP/MT e CPF nº 026.***.***-41, residente e domiciliada na Rua Maringá, Distrito de Novo Paraná, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 042/2025 no cargo de **281 – Apoio Administrativo Educacional "B"** lotada na Escola Municipal Novo Paraná, junto á Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 19/12/2026, e vigorará da data de 19/12/2025 a 19/12/2026.

CLÁUSULA QUARTA. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A CONTRATADA RECEBERÁ PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SALÁRIO MENSAL DE R$ 2.542,70 (DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO O TERMO ADITIVO EM R$ 30.512,40 (TRINTA MIL QUINHENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

2. A CONTRATADA CUMPRIRÁ UMA CARGA HORÁRIA DE 30(TRINTA) HORAS SEMANAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

3. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO NA MESMA ÉPOCA DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DE ACORDO COM O VALOR MAJORADO PARA O REFERIDO CARGO;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

CLÁUSULA QUINTA. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de dezembro de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Cláudia Irani Weber Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

ELIZABETE MARTA KREBS LOPES LUIZ SANCHES CARPES

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 02/2025

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N.º 001/2025 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Edital de Retificação 02/2025

O Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL, por meio da sua Comissão Examinadora de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 467/2025 de 28 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais, torna público a Retificação 02/2025 ao Edital n.º 001/2025, que contém as normas, rotinas e procedimentos que regem o Concurso Público destinado a selecionar candidatos para

provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal Porto dos Gaúchos – MT, em conformidade com a oferta de vagas constante do Anexo II do Edital de Abertura, para atuação junto as Secretarias Municipais da Prefeitura e a Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos – MT.

ONDE SE LÊ:

No subitem 2.6. O candidato com deficiência concorrerá a todas as vagas, sendo reservado, no mínimo, o percentual de 10% (dez por cento), de acordo com a Lei Estadual n.º 114/2022, em face da classificação obtida no cargo.

No subitem 9.3.5 O título de experiência profissional apresentado por meio de declaração deverá seguir modelo disponível no Anexo IV deste Edital.

No ANEXO II - LOTAÇÃO, CARGOS, VAGAS, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO

LOTAÇÃO	CARGO	VAGAS (imediatas)			CR***	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORARIA SEMANAL	VENCIMENTO	TIPO DE PROVA
		TOTAL	AP *	PcD**					
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
PREFEITURA MUNICIPAL	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	01	01	--	CR	ENSINO SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO OU CIENCIAS CONTABEIS	40 HORAS	5.499,14	ü OBJETIVA ü TITULOS
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]

LEIA-SE:

No subitem 2.7. O candidato com deficiência concorrerá a todas as vagas, sendo reservado, no mínimo, o percentual de 10% (dez por cento), de acordo com a Lei Estadual n.º 114/2022, em face da classificação obtida no cargo.

No subitem 9.3.5 O título de experiência profissional apresentado por meio de declaração deverá seguir modelo disponível no Anexo VI deste Edital.

No ANEXO II - LOTAÇÃO, CARGOS, VAGAS, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO

LOTAÇÃO	CARGO	VAGAS (imediatas)			CR***	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORARIA SEMANAL	VENCIMENTO	TIPO DE PROVA
		TOTAL	AP *	PcD**					
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
PREFEITURA MUNICIPAL	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	01	01	--	CR	ENSINO SUPERIOR	40 HORAS	5.499,14	ü OBJETIVA ü TITULOS
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]

INCLUIR:

Subitem 2.6. O modelo de Declaração de Experiência consta no Anexo VI deste Edital.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

DECLARAMOS para devidos fins e efeitos legais que o(a) Senhor(a) nome completo do

candidato , CPF N° , exerceu a função de

cargo/função exercido no período de _dd/mm/aaaa até dd/mm/aaaa na

empresa/instituição _nome fantasia e razão social CNPJ N°

, localizada no endereço

, telefone ( ) .

Discriminar abaixo as atividades executadas na empresa/instituição, especificando a função.

_____

Por ser verdade, assino a presente.

_____, _____/_____ /_____.

_____

Nome, carimbo e assinatura do responsável pela emissão da declaração

Mantendo inalterados os demais itens e anexos ao do edital de abertura.

Porto dos Gaúchos, 19 de dezembro de 2025

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 226/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO

POR PRAZO DETERMINADO Nº. 226/2025.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531****-7 SESP/MT e CPF nº 893.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CLEIDE RODRIGUES RIBEIRO**, brasileira, portadora do RG nº 144****-9 SSP/MT e CPF nº 040.***.***-07, residente e domiciliada na Rua Itaúba, nº59, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 226/2025 no cargo de **187 – Professor** lotada na Escola Municipal Cívico Militar Gustavo Adolfo Wilke, junto á Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 19/12/2026, e vigorará da data de 19/12/2025 a 19/12/2026.

CLÁUSULA QUARTA. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A CONTRATADA RECEBERÁ PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SALÁRIO MENSAL DE R$ 5.507,81 (CINCO MIL QUINHENTOS E SETE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO O TERMO ADITIVO EM R$ 66.093,72 (SESSENTA E SEIS MIL NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

2. A CONTRATADA CUMPRIRÁ UMA CARGA HORÁRIA DE 30(TRINTA) HORAS SEMANAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

3. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO NA MESMA ÉPOCA DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DE ACORDO COM O VALOR MAJORADO PARA O REFERIDO CARGO;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

CLÁUSULA QUINTA. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de dezembro de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Cleide R. Ribeiro Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

ELIZABETE MARTA KREBS LOPES CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

CPF: 535.***.***.00 CPF: 573.***.***-34

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 144/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO

POR PRAZO DETERMINADO Nº. 144/2025.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531****-7 SESP/MT e CPF nº 893.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CLEIDINEIA FERREIRA LOPES DE SOUZA,** brasileira, portadora do RG nº 2368**** SESP/MT e CPF nº 045.***.***-11, , residente e domiciliado na Rua Cuiabá, Nº13, Bairro João Paulo II na cidade de Novo Horizonte do Norte, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 144/2025 no cargo de **187 – Professor** lotada na Escola Municipal Valsir Andre Ferrarini, junto á Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 19/12/2026, e vigorará da data de 19/12/2025 a 19/12/2026.

CLÁUSULA QUARTA. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A CONTRATADA RECEBERÁ PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SALÁRIO MENSAL DE R$ 5.507,81 (CINCO MIL QUINHENTOS E SETE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO O TERMO ADITIVO EM R$ 66.093,72 (SESSENTA E SEIS MIL NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

2. A CONTRATADA CUMPRIRÁ UMA CARGA HORÁRIA DE 30(TRINTA) HORAS SEMANAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

3. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO NA MESMA ÉPOCA DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DE ACORDO COM O VALOR MAJORADO PARA O REFERIDO CARGO;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

CLÁUSULA QUINTA. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de dezembro de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Cleidineia F.L. de Souza Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

ELIZABETE MARTA KREBS LOPES CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

CPF: 535.***.***.00 CPF: 573.***.***-34

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 081/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO

POR PRAZO DETERMINADO Nº. 081/2025.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 117****-7 SESP/MT e CPF nº 893.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CRISTIANO DA SILVA DE ALMEIDA,** brasileiro, portador do RG nº. 751.***.***-87 SSP/MT e CPF nº 751.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Ijui, 885, Q. 78, Lt.12 Centro, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 081/2025 no cargo de **238– Gari** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 19/12/2026, e vigorará da data de 19/12/2025 a 19/12/2026.

CLÁUSULA QUARTA. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O CONTRATADO RECEBERÁ PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SALÁRIO MENSAL DE R$ 1.825,82 (UM MIL OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO O TERMO ADITIVO EM R$ 21.909,84 (VINTE E UM MIL NOVECENTOS E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

2. O CONTRATADO CUMPRIRÁ UMA CARGA HORÁRIA DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

3. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO NA MESMA ÉPOCA DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DE ACORDO COM O VALOR MAJORADO PARA O REFERIDO CARGO;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

CLÁUSULA QUINTA. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de dezembro de 2025.

_____ _____-

Vanderlei Antonio de Abreu Cristiano S.de Almeida

Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____

ROSA MARIA DA SILVA **DIRCEU FULBER**

CPF: 936.***.***-00 CPF: 823.***.***-34

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 170/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO

POR PRAZO DETERMINADO Nº. 170/2025.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 117****-7 SESP/MT e CPF nº 893.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro **CRISTIANO MARCOLINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG nº. 199****-8 SSP/MT e CPF nº 726.***.***-72, residente e domiciliado na Rua Santos, Gleba São João, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 170/2025 no cargo de **252 – Operador de Pá Carregadeira** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 19/12/2026, e vigorará da data de 19/12/2025 a 19/12/2026.

CLÁUSULA QUARTA. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O CONTRATADO RECEBERÁ PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SALÁRIO MENSAL DE R$ 3.124,42 (TRÊS MIL CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO O TERMO ADITIVO EM R$ 37.493,04 (TRINTA E SETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS).

2. O CONTRATADO CUMPRIRÁ UMA CARGA HORÁRIA DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

3. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO NA MESMA ÉPOCA DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DE ACORDO COM O VALOR MAJORADO PARA O REFERIDO CARGO;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

CLÁUSULA QUINTA. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 19 de dezembro de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Cristiano M. de Oliveira

Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____

ROSA MARIA DA SILVA **DIRCEU FULBER**

CPF: 936.***.***-00 CPF: 823.***.***-34

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 143/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO

POR PRAZO DETERMINADO Nº. 143/2025.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531****-7 SESP/MT e CPF nº 893.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DANIEL ALVES DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG nº.181****-7 SSP/MT e CPF nº 015.***.***-66, residente e domiciliado na Rua Cuiabá, Nº13, Bairro João Paulo II na cidade de Novo Horizonte do Norte, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 143/2025 no cargo de **187 – Professor** lotada na Escola Municipal Valsir Andre Ferrarini, junto á Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 19/12/2026, e vigorará da data de 19/12/2025 a 19/12/2026.

CLÁUSULA QUARTA. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O CONTRATADO RECEBERÁ PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SALÁRIO MENSAL DE R$ 5.507,81 (CINCO MIL QUINHENTOS E SETE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO O TERMO ADITIVO EM R$ 66.093,72 (SESSENTA E SEIS MIL NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

2. O CONTRATADO CUMPRIRÁ UMA CARGA HORÁRIA DE 30(TRINTA) HORAS SEMANAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

3. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO NA MESMA ÉPOCA DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DE ACORDO COM O VALOR MAJORADO PARA O REFERIDO CARGO;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

CLÁUSULA QUINTA. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de dezembro de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu **Daniel Alves de Souza** Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____

ELIZABETE MARTA KREBS LOPES **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA**

CPF: 535.***.***.00 CPF: 573.***.***-34

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 073/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO

POR PRAZO DETERMINADO Nº. 073/2025.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 117****-7 SESP/MT e CPF nº 893.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DANIELA DA SILVA LIMA,** brasileira, portadora do RG nº. 703.***.***-74 SSP/MT e CPF nº 703.***.***-74, residente e domiciliada na Rua Novo Paraná, s/nº, Novo Paraná, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 073/2025 no cargo **221 – Recepcionista** lotada na UBS Novo Paraná, na Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 19/12/2026, e vigorará da data de 19/12/2025 a 19/12/2026.

CLÁUSULA QUARTA. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A CONTRATADA RECEBERÁ PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SALÁRIO MENSAL DE R$ 1.878,86 (UM MIL OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO O TERMO ADITIVO EM R$ 22.546,32 (VINTE E DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

2. A CONTRATADA CUMPRIRÁ UMA CARGA HORÁRIA DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

3. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO NA MESMA ÉPOCA DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DE ACORDO COM O VALOR MAJORADO PARA O REFERIDO CARGO;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

CLÁUSULA QUINTA. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de dezembro de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Daniela da Silva Lima Contratante Contratada

Testemunhas

_____

_____

ADRIANA RAQUEL L. DE OLIVEIRA GINA JONASSON M. CAPELIN

CPF: 045.***.***.44 CPF: 040.***.***-32

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 200/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO

POR PRAZO DETERMINADO Nº. 200/2025.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 117****-7 SESP/MT e CPF nº 893.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DANIELE FRAY KREBS DA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº. 061.***.***-44 SSP/MT e CPF nº 061.***.***-44, residente e domiciliada na Rua Belo Horizonte, Centro, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 200/2025 no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional "E"** lotada na Escola Municipal Cívico Militar Gustavo Adolfo Wilke, junto á Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 19/12/2026, e vigorará da data de 19/12/2025 a 19/12/2026.

CLÁUSULA QUARTA. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A CONTRATADA RECEBERÁ PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SALÁRIO MENSAL DE R$ 2.542,70 (DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO O TERMO ADITIVO EM R$ 30.512,40 (TRINTA MIL QUINHENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

2. A CONTRATADA CUMPRIRÁ UMA CARGA HORÁRIA DE 30(TRINTA) HORAS SEMANAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

3. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO NA MESMA ÉPOCA DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DE ACORDO COM O VALOR MAJORADO PARA O REFERIDO CARGO;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

CLÁUSULA QUINTA. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de Dezembro de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Daniele F.K. da Silva Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

ELIZABETE MARTA KREBS LOPES CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

CPF: 535.***.***.00 CPF: 573.***.***-34

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 100/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO

POR PRAZO DETERMINADO Nº. 100/2025.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 117****-7 SESP/MT e CPF nº 893.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DANIELI DO NASCIMENTO MATOS,** brasileira, portadora do RG nº 066.***.***-67 SSP/MT e CPF nº 066.***.***-67, residente e domiciliada na Rua Vereador Leonardo Buss, Bairro da Creche nesta cidade, Centro, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 100/2025 no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional "E"** lotada na Creche Municipal Pequeno Príncipe, junto á Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 19/12/2026, e vigorará da data de 19/12/2025 a 19/12/2026.

CLÁUSULA QUARTA. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A CONTRATADA RECEBERÁ PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SALÁRIO MENSAL DE R$ 2.542,70 (DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO O TERMO ADITIVO EM R$ 30.512,40 (TRINTA MIL QUINHENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

2. A CONTRATADA CUMPRIRÁ UMA CARGA HORÁRIA DE 30(TRINTA) HORAS SEMANAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

3. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO NA MESMA ÉPOCA DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DE ACORDO COM O VALOR MAJORADO PARA O REFERIDO CARGO;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

CLÁUSULA QUINTA. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de Dezembro de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Danieli N. Matos Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

ELIZABETE MARTA KREBS LOPES CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

CPF: 535.***.***.00 CPF: 573.***.***-34

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 225/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO

POR PRAZO DETERMINADO Nº. 225/2025.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 117****-7 SESP/MT e CPF nº 893.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DHIULIA CARLOTTO**, brasileira, portadora do RG nº 13.***.***-2 SESP/PR e CPF nº 117.***.***-71, residente e domiciliada na Av Theodoro Rezer, Nº 1154, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 225/2025 no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional "E"** lotada na Escola Municipal Cívico Militar Gustavo Adolfo Wilke, junto á Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 19/12/2026, e vigorará da data de 19/12/2025 a 19/12/2026.

CLÁUSULA QUARTA. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A CONTRATADA RECEBERÁ PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SALÁRIO MENSAL DE R$ 2.542,70 (DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO O TERMO ADITIVO EM R$ 30.512,40 (TRINTA MIL QUINHENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

2. A CONTRATADA CUMPRIRÁ UMA CARGA HORÁRIA DE 30(TRINTA) HORAS SEMANAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

3. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO NA MESMA ÉPOCA DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DE ACORDO COM O VALOR MAJORADO PARA O REFERIDO CARGO;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

CLÁUSULA QUINTA. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de Dezembro de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu **Dhiulia Carlotto** Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

ELIZABETE MARTA KREBS LOPES **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA**

CPF: 535.***.***.00 CPF: 573.***.***-34

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 131/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO

POR PRAZO DETERMINADO Nº. 131/2025.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 117****-7 SESP/MT e CPF nº 893.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DIEINE MARIA DAMAS XAVIER,** brasileira, portadora do RG nº 295****-0 SSP/MT e CPF nº 061.***.***-50, residente e domiciliada na Rod. Mt 338, Km 47, desta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 131/2025 no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional "E"** lotada na Escola Municipal Novo Paraná, junto á Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 19/12/2026, e vigorará da data de 19/12/2025 a 19/12/2026.

CLÁUSULA QUARTA. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A CONTRATADA RECEBERÁ PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SALÁRIO MENSAL DE R$ 2.542,70 (DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO O TERMO ADITIVO EM R$ 30.512,40 (TRINTA MIL QUINHENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

2. A CONTRATADA CUMPRIRÁ UMA CARGA HORÁRIA DE 30(TRINTA) HORAS SEMANAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

3. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO NA MESMA ÉPOCA DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DE ACORDO COM O VALOR MAJORADO PARA O REFERIDO CARGO;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

CLÁUSULA QUINTA. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de Dezembro de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Dieine M. D. Xavier Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

ELIZABETE MARTA KREBS LOPES CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

CPF: 535.***.***.00 CPF: 573.***.***-34

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 027/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO

POR PRAZO DETERMINADO Nº. 027/2025.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 117****-7 SESP/MT e CPF nº 893.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DOUGLAS PEREIRA**, brasileiro, portador do RG nº. 193****-4 SESP/MT e CPF nº 034.***.***-16, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, nº 1.049, Centro, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 027/2025 no cargo de **283 – Apoio Administrativo Educacional "D"** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 19/12/2026, e vigorará da data de 19/12/2025 a 19/12/2026.

CLÁUSULA QUARTA. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O CONTRATADO RECEBERÁ PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SALÁRIO MENSAL DE R$ 3.390,26 (TRÊS MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO O TERMO ADITIVO EM R$ 40.683,12 (QUARENTA MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS).

2. O CONTRATADO CUMPRIRÁ UMA CARGA HORÁRIA DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

3. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO NA MESMA ÉPOCA DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DE ACORDO COM O VALOR MAJORADO PARA O REFERIDO CARGO;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

CLÁUSULA QUINTA. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de dezembro de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Contratante **Douglas Pereira** Contratado

Testemunhas

_____ _____

ELIZABETE MARTA KREBS LOPES CPF: 535.***.***.00 **LUIZ SANCHES CARPES** CPF: 019.***.***.47

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 235/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO

POR PRAZO DETERMINADO Nº. 235/2025.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 117****-7 SESP/MT e CPF nº 893.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **EDERSON TEIXEIRA ARCANJO**, brasileiro, portador do RG nº. 156****-8 SSP/MT e CPF nº 004.***.***-17, residente e domiciliado na Est. Basmaji, Zona Rural, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 235/2025 no cargo de **223 – Técnico em Enfermagem** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 19/12/2026, e vigorará da data de 19/12/2025 a 19/12/2026.

CLÁUSULA QUARTA. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O CONTRATADO RECEBERÁ PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SALÁRIO MENSAL DE R$ 3.037,92 (TRÊS MIL E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO O TERMO ADITIVO EM R$ 36.455,04 (TRINTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS).

2. O CONTRATADO CUMPRIRÁ UMA CARGA HORÁRIA DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

3. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO NA MESMA ÉPOCA DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DE ACORDO COM O VALOR MAJORADO PARA O REFERIDO CARGO;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

CLÁUSULA QUINTA. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de dezembro de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Ederson T. Arcanjo Contratante Contratado

Testemunhas

_____

_____

ADRIANA RAQUEL L. DE OLIVEIRA GINA JONASSON M. CAPELIN

CPF: 045.***.***.44 CPF: 040.***.***-32

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 145/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO

POR PRAZO DETERMINADO Nº. 145/2025.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531****-7 SESP/MT e CPF nº 893.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ELIZANGELA BANCI DA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 115****-3 SSP/MT e CPF nº 998.***.***-04, residente e domiciliada na Rua Rio Grande, Gleba São João, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 145/2025 no cargo de **187 – Professor** lotada na Escola Municipal Paulo de Almeida Costa, junto á Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 19/12/2026, e vigorará da data de 19/12/2025 a 19/12/2026.

CLÁUSULA QUARTA. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A CONTRATADA RECEBERÁ PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SALÁRIO MENSAL DE R$ 5.507,81 (CINCO MIL QUINHENTOS E SETE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO O TERMO ADITIVO EM R$ 66.093,72 (SESSENTA E SEIS MIL NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

2. A CONTRATADA CUMPRIRÁ UMA CARGA HORÁRIA DE 30(TRINTA) HORAS SEMANAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

3. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO NA MESMA ÉPOCA DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DE ACORDO COM O VALOR MAJORADO PARA O REFERIDO CARGO;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

CLÁUSULA QUINTA. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de dezembro de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Elizangela B. da Silva Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

ELIZABETE MARTA KREBS LOPES CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

CPF: 535.***.***.00 CPF: 573.***.***-34

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 118/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO

POR PRAZO DETERMINADO Nº. 118/2025.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 117****-7 SESP/MT e CPF nº 893.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ELOISA MEDEIROS**, brasileira, portadora do RG nº. 2635**** ESJUSP/MT/MT e CPF nº 059.***.***-95, residente e domiciliada na Rua São Leopoldo, Centro, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 118/2025 no cargo de **236 – Apoio Administrativo Educacional "E",** lotada na Escola Municipal Cívico Militar Gustavo Adolfo Wilke, junto á Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 19/12/2026, e vigorará da data de 19/12/2025 a 19/12/2026.

CLÁUSULA QUARTA. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A CONTRATADA RECEBERÁ PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SALÁRIO MENSAL DE R$ 1.695,12 (UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS), TOTALIZANDO O TERMO ADITIVO EM R$ 20.341,44 (VINTE MIL TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

2. A CONTRATADA CUMPRIRÁ UMA CARGA HORÁRIA DE 20(VINTE) HORAS SEMANAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

3. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO NA MESMA ÉPOCA DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DE ACORDO COM O VALOR MAJORADO PARA O REFERIDO CARGO;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

CLÁUSULA QUINTA. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de dezembro de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Eloisa Medeiros Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

ELIZABETE MARTA KREBS LOPES CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

CPF: 535.***.***-00 CPF: 573.***.***-34

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2025

Contrato Administrativo nº 146/2022 Contratada: L.C. Bachega MB Assessoria EIRELI

Porto dos Gaúchos – MT, 19 de dezembro de 2025.

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT NOTIFICA FORMALMENTE a empresa L.C. Bachega MB Assessoria EIRELI, em razão das seguintes ocorrências: 1. Ausência de resposta e solução

ao Ofício nº 097/2025/SPTI-PG; 2. Persistência de falhas na publicação de documentos contratuais e termos aditivos; 3. Supressão de informações obrigatórias, inclusive contratos administrativos, após inclusão de relatórios fiscais. Tais fatos caracterizam descumprimento das obrigações contratuais e afronta aos princípios da publicidade e transparência, conforme a Lei nº 14.133/2021. Fica a contratada NOTIFICADA para regularizar integralmente as falhas no prazo de 10 (dez) dias corridos, apresentando resposta formal e comprovação das correções. O não atendimento poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

Município de Porto dos Gaúchos/MT

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N.° 401/2025, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA N.° 401/2025, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre suspensão do gozo de férias regulamentares, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 101 da Lei Complementar nº 016/2003, de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, **a partir de 19 de dezembro de 2025**, por superior interesse público, nos termos do art. 101 da Lei Complementar n.º 016/2003, o gozo de 05 (cinco) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 01/09/2023 a 31/08/2024, concedidas por meio da Portaria n.º 394/2025 ao servidor **ROBER LUCAS DE ALMEIDA SILVA**, técnico de segurança do trabalho, matrícula n.º 12.630, as quais serão usufruídas oportunamente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 87/2025

EXTRATO DE CONTRATO 87/2025

Contrato nº: 87/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT.

Contratada: C T M DE CARVALHO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.433.936/0001-30

Objeto: SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PTET (EVENTOS TEMPORÁRIOS) DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO – (PROGRAMAÇÃO CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO NATALINA E PROGRAMAÇÃO CULTURAL DAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO EM PORTO ESPERIDIÃO).

Valor Total do Contrato: R$ 11.260,00 (ONZE MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS).

Vigência: 11 de dezembro de 2025 à 11 de abril de 2026

Data da Assinatura: 11 de dezembro de 2025

Odirlei Queiroz Faria – Prefeito Municipal de Porto Esperidião.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade concorrência eletrônica nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, LOCALIZADO NA RUA MARIA LEBRE, ESQUINA COM A RUA JOÃO BRAZ PINTO DE MIRANDA, BAIRRO: EDELMIRA QUERUBIM MARCHETI, NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO – MT. Valor Total: R$ 165.415,01(cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quinze reais e um centavo). Início da Sessão Pública: 9h do dia 15/01/2026 - Horário de Brasília-DF. Plataforma eletrônica www.licitanet.com.br, O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura através do link: www.portoesperidiao.mt.gov.br, pela Plataforma Eletrônica www.licitanet.com.br , ou ainda, ao Departamento de Licitações no e-mail: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br. Porto Esperidião-MT, 19 de dezembro de 2025 – Wolf Ferreira de Campos Santos – Agente de contratação.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA 15/2025

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO A ATA 15/2025. “SISTEMA CARONA” DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO, NÃO EXCLUSIVO, DE SOFTWARE INTEGRADO PARA A GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, COM LICENÇAS ILIMITADAS DE USUÁRIOS, QUE PERMITAM A EXECUÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SAÚDE PÚBLICA, EXERCIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. INCLUINDO NA LICENÇA DE USO DOS MESMOS, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS (COM CONVERSÃO DE DADOS), TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, em favor da empresa: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 11.247.425/0001-16, o valor total de: R$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais). Porto Esperidião-MT, 19 de dezembro de 2025- ODIRLEI QUEIROZ FARIA-PREFEITO.

GABINETE
DECRETO Nº 52/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 52/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar processados e não processados, e dá outras providências.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ODIRLEI QUEIROZ FARIA, PREFEITO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000,

só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, estabelece que a dívida passiva da União, dos Estados e dos Municípios prescreve em cinco anos;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os restos a pagar não processados e processados referentes a empenhos de exercícios anteriores ao ano de 2025.

Art. 2º - Ficam cancelados os restos a pagar não processados oriundos de contratos administrativos que não estão vigentes.

Art. 3º - Ficam cancelados, por prescrição, os restos a pagar processados inscritos há mais de cinco anos.

Art. 4º - Os restos a pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o art. 37, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Esperidião - MT, em 15 de dezembro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N.º 154, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre: altera a estrutura organizacional administrativa – cria a secretaria municipal de gestão de pessoas, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e SANCIONA a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica criada a Seção XVII, e alterado o Inciso IV, do art. 3º da Lei Complementar n.º 33, de 19 de janeiro de 2009, com a inclusão do item 8, da seguinte forma:

8. Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Fica criado no Capítulo III, da Lei Complementar nº 33, de 19 de janeiro de 2009, a Seção XVII, instituindo a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, com a organização descrita no art. 52A e seguintes, da seguinte forma:

SEÇÃO XVII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

Art. 52A Compete SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS:

I - o planejamento, a gestão, direta e indiretamente, e a execução das políticas e programas relativos à área de administração de pessoal da prefeitura, compreendendo o recrutamento, a seleção, a admissão, a lotação, o remanejamento e a exoneração de recursos humanos; II - a formulação, a elaboração e a administração do Plano de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal, a fixação, o controle do Quadro de Lotação, o estudo e a proposição das políticas de definição dos sistemas remuneratórios; III - o cálculo de remuneração e elaboração de folha de pagamento e o controle dos atos formais de pessoal;

IV - o estudo das proposições de criação, transformação ou extinção de cargos em comissão e funções de confiança e a elaboração dos atos respectivos e os de provimento e vacância de cargos e funções públicas; V - a gestão e manutenção do banco de dados, com informações sobre a formação das carreiras dos servidores e dos documentos pertinentes; VI - a apuração de denúncias relativas a infrações disciplinares de servidores municipais e a abertura e condução de sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; VII - a coordenação, a supervisão e o controle de rotinas e procedimentos administrativos vinculados aos sistemas de pessoal para que os órgãos e entidades municipais possam executar suas atividades operacionais de forma eficiente; VIII - a execução da avaliação de estágio probatório, bem como dos serviços especializados de perícia médica, segurança e saúde no trabalho no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Municipal;

IX - a coordenação da política de segurança e medicina do trabalho, bem como a organização e execução dos programas de saúde ocupacional; X - a realização de pagamentos conforme de remuneração conforme classificação do grau de exposição do servidor púbico municipal a agentes insalubres e perigosos, na forma das regulamentações aprovadas pelo Ministério do Trabalho;

XI - a execução da avaliação de desempenho e reabilitação profissional;

XII – controle do treinamento, a formação e o desenvolvimento dos servidores públicos municipais;

XIII - a execução da política geral de pessoal, compreendendo a uniformização da concessão de benefícios; a gestão do plano de carreiras e a implementação da política salarial;

Art. 52B À Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas subordina as seguintes unidades orgânicas:

I – Departamento de Gestão de Pessoas

II – Departamento de Avaliação e Desempenho

Art. 52C A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal terá a seguinte composição:

I – Um (1) cargo de Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

II – Um (1) cargo de Coordenador de Gestão de Pessoas

III – Um (1) cargo de Coordenador de Avaliação de Desempenho e Desenvolvimento dos Servidores;

Parágrafo 1º Ficam criados os cargos de Coordenador de Gestão de Pessoas e Coordenador de Avaliação de Desempenho e Desenvolvimento dos Servidores na Lei Complementar nº 18/2003, inseridos no Anexo II-B

Parágrafo 2º Os subsídios do cargo de secretário municipal de gestão de pessoas será a DAS-1, prevista no Anexo II-B, da Lei Complementar n.º 018/03, de 15 de dezembro de 2003, observados os artigos 37, X e XI e 39, parágrafo 4º, da Constituição Federal.

Parágrafo 3º A remuneração dos cargos de provimento comissionado referidos nos Inciso I e II deste artigo, será a referência DAS-4, prevista no Anexo II-B da Lei Complementar n.º 018, de 15 de dezembro de 2003.

Art. 52D Fica revogado o Inciso I, do artigo 21 da Lei Complementar n.º 33/2009, de 19 de janeiro de 2009.

Art. 52E Fica revogado o Inciso II, do art. 22 da Lei Complementar

n.º 33/2009, de 19 de janeiro de 2009.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Esperidião/MT, 17 de dezembro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI N.º 988, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI N.º 988, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre: Altera a Lei n.º 836/2019 que criou o Conselho Municipal de Esporte e Lazer, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º. Ficam incluídos no art. 3º, os seguintes incisos:

VII - Regulamentar, acompanhar e orientar a política municipal de esportes e lazer;

VIII - Fiscalizar a execução dos projetos esportivos aprovados;

IX - Elaborar seu regimento interno;

X - Instituir no âmbito do Conselho Municipal de Esportes e Lazer, a Comissão Disciplinar Esportiva Permanente e indicar, eleger ou convidar 05 (cinco) membros para fazerem parte da Comissão Disciplinar Esportiva Permanente (CODEP);

XI - Instituir o Código Disciplinar Esportivo.

Art. 2º. Fica alterado o art. 8º da Lei nº 836/2019, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 8º. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer reunir-se-á, ordinariamente, quatro vezes por semestre, na sede municipal dos Conselhos, e extraordinariamente, quando convocado pelo presidente, ou maioria de seus membros (metade mais um), mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 3º. Fica revogada a Lei 842, de 17 de março de 2020, que instituiu a Junta Disciplinar Desportiva de Porto Esperidião.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Esperidião/MT, 17 de dezembro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade concorrência eletrônica nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, LOCALIZADO NA RUA MARIA LEBRE, ESQUINA COM A RUA JOÃO BRAZ PINTO DE MIRANDA, BAIRRO: EDELMIRA QUERUBIM MARCHETI, NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO – MT, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR: 202439750005 E CONTRAPARTIDA COM RECURSOS PRÓPRIOS. Valor Total: R$ 453.157,74 (quatrocentos e cinquenta e três mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos). Início da Sessão Pública: 9h do dia 21/01/2026 - Horário de Brasília-DF. Pataforma eletrônica www.licitanet.com.br, O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura através do link: www.portoesperidiao.mt.gov.br, pela Plataforma Eletrônica www.licitanet.com.br , ou ainda, ao Departamento de Licitações no e-mail: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br. Porto Esperidião-MT, 19 de dezembro de 2025 – Wolf Ferreira de Campos Santos – Agente de contratação.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade concorrência eletrônica nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, LOCALIZADO NA RUA MARIA LEBRE, ESQUINA COM A RUA JOÃO BRAZ PINTO DE MIRANDA, BAIRRO: EDELMIRA QUERUBIM MARCHETI, NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO – MT, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR: 202439750005 E CONTRAPARTIDA COM RECURSOS PRÓPRIOS. Valor Total: R$ 453.157,74 (quatrocentos e cinquenta e três mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos). Início da Sessão Pública: 9h do dia 21/01/2026 - Horário de Brasília-DF. Pataforma eletrônica www.licitanet.com.br, O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura através do link: www.portoesperidiao.mt.gov.br, pela Plataforma Eletrônica www.licitanet.com.br , ou ainda, ao Departamento de Licitações no e-mail: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br. Porto Esperidião-MT, 19 de dezembro de 2025 – Wolf Ferreira de Campos Santos – Agente de contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMEPE/2025 EDITAL N° 001/2025

Dispõe sobre Processo Seletivo Simplificado destinado à Seleção, Formação de Cadastro de Reserva e Contratação Temporária de Servidores para exercer o Cargo de Professor e suprir a demanda temporária de pessoal nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

O Secretário Municipal de Educação de Porto Estrela/MT, Sr. **Silvair da Silva Almeida**, e o **Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado,** Sr. **Vinicius Cesar Mendes Assunção**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe

o art. 80, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Porto Estrela Municipal e a Lei Complementar 001/2006, TORNA PÚBLICO a abertura e as normas estabelecidas para a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à Seleção, Formação de Cadastro Reserva e Contratação Temporária de Servidores para exercerem o Cargo de Professor e suprir a demanda temporária de pessoal nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado é destinado à seleção de profissionais para atuarem em estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade de excepcional interesse público, suprindo temporariamente a demanda de pessoal nos cargos e funções da carreira dos profissionais da educação básica, mediante contrato temporário, observado o Regime Jurídico Administrativo Especial aplicável aos contratos por tempo determinado, com base nos princípios inerentes ao Direito Público, fundamentado no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e conforme disposto nos incisos de V a VIII do §1º do art. 282 da Lei Complementar n.º 001/2006 e conforme demais casos previstos em legislação municipal e vagas regulamentadas pela Lei Complementar n.º 013/2008 e suas alterações.

1.1.1. As contratações decorrentes do presente Processo Seletivo justificam-se por se caracterizarem como temporárias, por estarem amparadas por disposição constitucional e em legislação regulamentadora válida, e por se destinarem ao atendimento de excepcional interesse público, considerando a obrigatoriedade da oferta de educação básica por parte do Município.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e sua realização ficará a cargo da COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, legalmente designada pela Portaria 05/SEMEPE/2025, obedecida às normas constantes no presente Edital.

1.2.1. O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os comunicados a serem informados nos endereços eletrônicos:

https://portoestrela.cr2site.com/concursos-publicos-e-processos-seletivos/

1.3. Para a contratação temporária em substituição, deverão ser considerados os afastamentos dos profissionais da educação básica, além de outros eventos legalmente previstos que deslocam tais servidores do exercício de suas funções típicas sem, contudo, gerar desligamento definitivo e vacância do cargo, tais como:

a) Exercício de quaisquer funções de dedicação exclusivas dos Profissionais da Educação Básica, conforme Art. 8º, alínea *a* da Lei Complementar n.º 013/2008;

b) Designação para atuação no Órgão Central da SEMEPE;

c) Cessão para a Rede Estadual de Ensino, em Regime de Colaboração;

d) Outros afastamentos legais previstos nas Leis Complementares 013/2008.

1.4. O pré-requisito/escolaridade, número de vagas e a remuneração mensal encontram se dispostos no Anexo I deste Edital.

1.5. O presente Edital é complementado pelos anexos descritos abaixo, com detalhamento de informações concernentes ao objeto do Teste Seletivo:

Anexo I: Quadro das Vagas, Cargos, Formação, Carga Horária e Vencimento: Professor;

Anexo II: Cronograma de Execução do Certame;

Anexo III: Conteúdo Programático;

Anexo IV: Ficha de Contagem de Títulos;

Anexo V: Declaração de Não Acúmulo de Cargo;

Anexo VI: Requerimento para Solicitação de Tratamento Especial para Realização das Provas.

2. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em exame intelectual para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de Prova Objetiva, em caráter classificatório e eliminatório conforme o cargo/função vinculado a esta Secretaria.

2.2. A inscrição do Candidato implicará em conhecimento prévio do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas neste Processo Seletivo, não podendo alegar o seu desconhecimento.

2.3. Todas as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição são de sua inteira responsabilidade.

2.4. O Candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, durante a validade deste processo seletivo simplificado, em especial, do endereço residencial, eletrônico (e-mail) e telefone para contato.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação.

3.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, reservado os direitos garantidos aos indígenas (Lei n.º 6.001/73).

3.4. Estar em gozo dos direitos políticos e civis.

3.5. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal.

3.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das funções inerentes a vaga a que concorre.

3.7. Não tenha sofrido sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante Processo Administrativo devidamente instaurado.

3.8. Não ter respondido a processo criminal com condenação e sentença transitada em julgado.

3.9. Ter compatibilidade de carga horária para assumir o cargo, dentro do disposto no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Leis Complementares 01/2006 e 13/2008.

3.10. Estar ciente de que, no ato da inscrição, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, inclusive a comprovação do grau de instrução exigido para o provimento, constantes do presente edital, sob a pena de perda do direito à vaga, podendo tal documentação ser reapreciada em qualquer etapa do processo.

3.11. Não será permitida mais de uma inscrição por candidato.

3.12. Considera-se indeferida a inscrição preliminar do candidato que:

a) Prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;

b) Omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;

c) Que não preencher os requisitos exigidos para a vaga, inclusive a comprovação do grau de instrução exigido para o provimento.

3.13. O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão isentas de pagamento.

4.2. O link das inscrições estará disponível no endereço eletrônico:

https://portoestrela.cr2site.com/concursos-publicos-e-processos-seletivos/ entre os **dias 30/12/2025 a 07/01/2026.**

4.3. As inscrições serão realizadas somente de forma online, devendo o candidato ler atentamente este Edital e seus Anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.

4.4. Ao se inscrever, o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher qualquer campo da inscrição terá sua inscrição indeferida.

4.5. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

4.6. Ao inscrever-se no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

4.7. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração.

4.8. O candidato poderá realizar somente uma inscrição.

4.9. Não serão aceitas inscrições por via postal, ou qualquer outro meio. que não a especificada neste Edital.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD E CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal são asseguradas o direito de inscrição para o cargo em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

5.1.1. Para o cargo de Professor exige se aptidão física e mental plena, não haverá reserva de vagas PCD cuja deficiência seja incompatível com as características do cargo, quais sejam, deambulação constante, esforço físico para manusear, alimentar, dar banho e fazer higiene dos alunos até 5 anos e pessoas com deficiência até o 6º (sexto) ano.

5.1.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal n.º 3.298/1999 que regulamenta a Lei Federal n.º 7.853/1989, fica reservado às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas.

a) Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência;

b) Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

5.1.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD, estas serão preenchidas pelos demais classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com estrita observância à ordem classificatória.

5.1.4. Consideram-se pessoas PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e art. 2º, da Lei Federal 13.146/2015.

5.1.5. As pessoas PCD, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 7º do Decreto Federal 9508/2018, participarão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos, durante o período das inscrições previsto neste edital;

5.1.6. As pessoas com deficiência, deverão realizar sua inscrição exclusivamente em formulário eletrônico específico, no site https://portoestrela.cr2site.com/concursos-publicos-e-processos-seletivos/ e anexar o Laudo Médico recente (não superior a 12 meses), exceto os casos de deficiência permanente.

5.1.7. Serão indeferidas as inscrições na condição PCD dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no

presente edital o respectivo laudo médico.

5.1.8. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 18 ou 24, conforme requerimento de tratamento especial;

5.1.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PCD e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados;

5.1.10. O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste

Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

5.1.11. A publicação do resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será feita em uma mesma lista contendo coluna com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PCD, e coluna somente a pontuação destes últimos.

5.2. Lactantes terão o direito de amamentar seus filhos durante a realização de provas,

5.2.1. As pessoas que precisarem realizar a prova em condições especiais deverão fazer a solicitação de condição especial após realizar a inscrição pelo link e encaminhar o anexo VI.

5.2.2. No dia da prova, a lactante deverá levar uma pessoa para acompanhá-la, não podendo solicitar auxílio dos profissionais envolvidos no certame. O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

5.2.2.1 Constatada a ausência de acompanhante a lactante será impossibilitada de realizar a prova, não podendo alegar desconhecimento.

6 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

6.1. PARA TODOS OS CARGOS:

6.1.1. A seleção de que trata este Edital compreenderá exame intelectual, para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de PROVA OBJETIVA, em caráter classificatório, com base nos conteúdos programáticos constantes do ANEXO III deste Edital.

6.1.2. 6.3.2 A prova objetiva será realizada no dia 18/01/2026, com início às 08h00 e término às 11h00 (horário local), em locais que serão divulgados até dia 15/01/2026, nos sites:

https://portoestrela.cr2site.com/concursos-publicos-e-processos-seletivos/

6.1.3. Será vedada a realização das provas fora do local designado.

6.1.4. O portão fechará às 08h00 horas e não será permitido o ingresso de candidatos no estabelecimento após o fechamento dos portões.

6.1.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência de 30 (trinta) minutos, munido de:

a) Documento de identidade oficial, com foto;

b) Caneta esferográfica, de material transparente, de tinta preta ou azul.

6.1.6. 6.7 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

6.1.6.1. Os documentos digitais válidos e previstos em lei somente poderão ser apresentados diretamente em aplicativo oficial.

6.1.7. Sem a apresentação do documento de identificação, o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos na seleção e apresente o comprovante de inscrição.

6.1.8. Não serão aceitos protocolos, nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

6.1.9. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.1.10. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato.

6.1.11. O telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer vibração ou som, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, constituindo tentativa de fraude.

6.1.12. A Administração não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos, ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

6.1.13. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.1.14. Após acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo, ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

6.1.15. Iniciadas as provas, o candidato somente poderá retirar-se da sala após decorrida 01 (uma) hora do tempo de prova, e so-

mente após 2 (duas) horas levando consigo o caderno de prova.

6.1.16. O candidato deverá marcar as respostas das questões objetivas no cartão de respostas, preenchendo totalmente o campo destinado para tal, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento do cartão de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e no cartão de respostas.

6.1.17. Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão e da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.1.18. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.1.19. Não serão computadas questões com alternativas não respondidas, com emenda ou rasura, ainda que legível, ou que contenham mais de uma resposta assinalada (mesmo que uma delas esteja correta).

6.1.20. Não será permitido que as marcações no cartão e folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso do candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim, conforme o item 5.1 deste Edital.

6.1.21. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e, somente poderão sair juntos do recinto, após todos tiverem concluído a prova e assinada a Ata da respectiva sala.

6.1.22. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

6.1.23. É proibida a permanência do candidato nos locais de prova após o seu término e entrega do cartão de resposta, não sendo possível nem a utilização dos banheiros.

6.1.24. Será automaticamente excluído da seleção o candidato que:

a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;

b) Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 6.7 e 6.7.1 deste Edital;

c) Não comparecer para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado;

d) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

e) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou estiver utilizando livros, notas ou impressos não permitidos e calculadoras;

f) Estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

g) Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;

h) Não devolver o cartão de respostas;

i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

j) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital.

7 DA PROVA DE TÍTULOS

7.1 A entrega dos documentos relativos à prova de títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o título não será eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

7.2 A Prova de Títulos, será de CARÁTER CLASSIFICATÓRIO, e deve ser entregue no dia **18/01/2026,** na sala de aplicação da prova objetiva ao fiscal da sala de provas, com cópias autenticadas dos documentos solicitados em **ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO**, com o nome completo e CPF do candidato. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO,** não se responsabilizarão por envelopes entregues com ausência de documentos, cópias não autenticadas ou envelope aberto, bem como não aceitará documentos em outro local ou em outra data.

7.3 O candidato deverá anexar aos Títulos, o Anexo IV devidamente preenchido seguindo todas a orientações nele contido;

7.4 Caso seja constatada qualquer fraude documental na análise da prova de títulos, o candidato será submetido as penalidades previstas em legislação vigente e desclassificação automática do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;

7.5 Serão aceitos como documentos, os títulos que forem representados por certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC – Ministério de Educação ou conforme a legislação educacional, em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

7.6 Os títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data de conclusão de curso, bem como deverão ser expedidos por instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação ou conforme a legislação educacional, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

7.7 Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

7.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem na tabela apresentada no item 7.11.

7.9 A pontuação da documentação de títulos se limitará ao valor máximo de 3,0 (três) pontos.

7.10 Somente poderá ser apresentado 1 (um) título, sendo pontuado o de maior grau.

7.11 Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de		
apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	3,00	Cópia do diploma devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	2,00	
c) Pós-Graduação *Lato Sensu* (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	1,00	Cópia do Certificado ou Certidão de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, está deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar válida por um ano.

7.12 Fica a cargo da Comissão do Processo Seletivo a análise e conferência dos Títulos apresentados pelo candidato.

8 DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

8.1 Do requisito do cargo

a) Professor:

I. Pedagogo – Curso: Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.

II. Professor de Área – Curso: Licenciatura.

8.2 Da atribuição do cargo

Cargo de Professor

a) Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal;

b) Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

c) Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;

d) Desenvolver a regência efetiva;

e) Controlar e avaliar o rendimento escolar;

f) Participar de reunião de trabalho;

g) Desenvolver pesquisa e projetos educacionais;

h) Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade escolar;

i) Participar, obrigatoriamente, dos programas de Formação Continuada disponibilizados pelo município e seus parceiros;

j) Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente.

Professor da Educação Infantil, além das previstas no parágrafo anterior:

a) Realizar atividades recreativas, psicomotoras e trabalhos pedagógicos, desenhos livres e dirigidos, jogos, brincadeiras, recortes e colagens;

b) Acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada;

c) Cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene corporal e do ambiente;

d) Observar o desenvolvimento das crianças durante as atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras à chefia imediata, para providências subsequentes;

e) Zelar pela segurança das crianças na unidade educacional;

f) Cuidar e organizar diariamente o ambiente e os materiais utilizados no desenvolvimento das atividades;

g) Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;

9 DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 Etapa 1 – Prova Objetiva com 30 Questões:

Área de Conhecimento	Nº de Questões	Pesos	Total
1. Conhecimentos Gerais	**15**	**0,25**	**3,75**
1.1. Língua Portuguesa	**5**	**0,25**	**1,25**
1.2. Raciocínio Lógico e Matemático	**5**	**0,25**	**1,25**
1.3 História/Geografia de Porto Estrela	**5**	**0,25**	**1,25**
2. Conhecimentos Específicos	**15**	**0,4166**	**6,25**
TOTAL GERAL	**30**		**10,00**

9.1.1 Ao final da somatória das questões, totalizará de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Sendo a seguinte fórmula: =(5x0,25+5x0,25+3x0,25)+(15x0,4166)=10,00.

9.1.2 Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, ou seja, 5 (cinco) pontos, para TODOS os cargos, não podendo zerar em nenhuma das disciplinas das áreas de

conhecimento.

9.1.3 Os Conteúdos Programáticos das Áreas de Conhecimento da prova estão descritos no Anexo III deste edital.

9.1.4 Será somado a pontuação da Prova Objetiva, a pontuação dos Títulos apresentados no dia da Prova Objetiva.

9.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 EM CASO DE EMPATE NA CLASSIFICAÇÃO ENTRE CANDIDATOS COM IGUAL NÚMERO DE PONTOS, A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DEVERÁ DECIDIR LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS CRITÉRIOS ABAIXO: A) MAIOR PONTUAÇÃO NA PROVA ESPECÍFICA;

b) Maior idade (ano, mês, dia).

11 DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso à Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO contra:

a) Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas

etapas de publicação de Edital de abertura;

b) Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos;

c) Divulgação do resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;

11.2 Os prazos para interposição de recursos estão descritos no Cronograma no Anexo II;

11.3 Os recursos deverão ser protocolados via formulário disponível em:

https://portoestrela.cr2site.com/concursos-publicos-e-processos-seletivos/ com as seguintes especificações:

a) A questão controversa, de forma individualizada;

b) A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso.

11.4 Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e, os mesmos, deverão conter a indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

11.5 Não serão aceitos recursos encaminhados via postal ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

11.6 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento do mérito. A comissão examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

11.7 Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos:https://portoestrela.cr2site.com/concursos-publicos-e-processos-seletivos/

12 DO RESULTADO

12.1 O Resultado Final do PROCESSO SELETIVO está previsto para o dia **27 DE JANEIRO DE 2026**, mediante Edital, publicado nos endereços eletrônicos:

https://portoestrela.cr2site.com/concursos-publicos-e-processos-seletivos/

13 DA VALIDADE

13.1 O Processo Seletivo Simplificado anunciado neste Edital tem validade em atendimento ao Calendário Escolar 2026, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

14 PRAZO DE CONTRATAÇÃO

14.1 O prazo de contratação é conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme calendário escolar para o ano letivo de 2026 e eventual prorrogação.

15 DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 Os contratos serão em regime temporário, de excepcional interesse público, conforme a classificação final para atender às ações da Secretaria Municipal de Educação.

16 DA CONTRATAÇÃO

16.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente e deverá apresentar os documentos (ORIGINAIS COM CÓPIAS) abaixo relacionados:

16.1.1 Comprovante de escolaridade:

a) Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Cédula de Identidade (RG)

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor

e) Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento/Divórcio ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cópia da Carteira de Trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

i) Comprovante de residência;

j) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

k) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

l) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

m) CPF dos filhos se dependente (se for o caso);

n) Certidão Negativa, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de

1º e 2º graus das Justiças Estadual e Federal;

o) Declaração de não acúmulo de cargo público, conforme modelo disponibilizado no Edital;

p) Atestado emitido por profissional médico com registro ativo no CRM indicando plenas condições físicas e mentais para o cargo pleiteado.

q) Declaração do Departamento de Recursos Humanos de que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado.

r) Declaração de Bens

s) Declaração de não mantem vínculo familiar com Membros da Administração Pública Superior

16.2 O prazo da contratação temporária terá por parâmetro temporal o calendário escolar do ano letivo de 2026, sendo encerrado ao final desse, salvo prorrogação por meio de termo aditivo.

16.3 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

16.4 O candidato terá 03 (três) dias úteis, contados da publicação do edital de convocação, para a **entrega da documentação legal exigida** no setor **de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**.

17 DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 O Contrato Temporário poderá ser extinto antecipadamente em virtude de:

a) O Contratado der justo motivo/justa causa para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Educação;

b) A pedido do Contratado, por escrito, com antecedência mínima de 15 dias;

c) Pelo Contratante quando ausentes os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento de cláusula, ou condição contratual;

d) Na comprovação de terceirização do serviço para o qual foi contratado;

e) Com o retorno de servidor efetivo ou contratado afastado/licenciado, ou convocação de candidato aprovado em concurso público;

f) O Contratado tenha avaliação considerada insuficiente, apurada por Comissão de Avaliação de Desempenho, em procedimento administrativo onde se garanta o contraditório e a ampla defesa;

g) Pelo término do prazo contratual.

17.2 No caso de inexecução contratual por culpa do contratado (a), será instaurado processo administrativo, e este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos, salvo por motivos devidamente justificado e aceito pelo ordenador da despesa.

18 DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

18.1 As contratações dos candidatos aprovados neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terão regime jurídico especial e ficarão vinculadas ao **Regime Geral de Previdência Social**.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

19.2 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos Editais Complementares de Convocação.

19.3 OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DEVERÃO COMPARECER OBRIGATORIAMENTE NA SESSÃO PÚBLICA DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS E JORNADA DE TRABALHO CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO, A SER DIVULGADO NO SITES HTTPS://PORTOESTRELA.CR2SITE.COM/CONCURSOS-PUBLICOS-E-PROCESSOS-SELETIVOS/

19.4 O não comparecimento na Sessão Pública de Atribuição de Carga Horária/Jornada de Trabalho, acarretará desclassificação do candidato.

19.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação

Porto Estrela - MT, 18 de dezembro de 2025.

Silvair da Silva Almeida

Secretaria Municipal de Educação

Vinicius Cesar Mendes Assunção

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

QUADRO DAS VAGAS, CARGOS, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO: PROFESSOR						
Código	**Vagas**	**Cargo**	**Vencimento**	**Carga Horária Semanal**	**Escolaridade**	**Local**
01	01 + CR	Professor de Educação Física	R$3.653,96	Até 20 horas	Licenciatura em Educação Física + Registro no CREF	EMEIF Izabel dos Santos Faria
02	01 + CR	Professor de Língua Portuguesa	R$3.653,96	Até 20 horas	Licenciatura em Letras	EMEIF Izabel dos Santos Faria
03	01 + CR	Professor de Língua Estrangeira – Inglês	R$3.653,96	Até 20 horas	Licenciatura em Letras com habilitação em Inglês	EMEIF Izabel dos Santos Faria
04	01 + CR	Professor de Matemática	R$3.653,96	Até 20 horas	Licenciatura em Matemática	EMEIF Izabel dos Santos Faria
05	9 + CR	Professor Pedagogo	R$3.653,96	20 horas	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	EMEIF Izabel dos Santos Faria
06	01 + CR	Professor Pedagogo	R$3.653,96	20 horas	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	EMEIF Joaquim Mariano de Miranda (Zona Rural/Vãozinho)
07	01 + CR	Professor Pedagogo	R$3.653,96	20 horas	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	EMEIF São Pedro (Zona Rural/Salobra-Grande)

ANEXO II

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DESCRIÇÃO	DATA
Data de Divulgação do Edital	**22/12/2025**
Interposição de Recurso do Edital	**24/12/2025**
Publicação do resultado de interposição de recurso do edital	**29/12/2025**
Período de Inscrição	**30 a 07/01/2026**
Publicação do Edital de Inscrições Deferidas e Indeferidas	**09/01/2026**
Interposição de recursos das Inscrições Deferidas e Indeferidas	**12/01/2026**
Edital de Homologação das Inscrições	**14/01/2026**
Publicação do Local, Ensalamento e Horário das Provas	**16/01/2026**
Realização das Provas e entrega de título	**18/01/2026**
Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	**19/01/2026**
Interposição de Recursos ao Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	**19 a 20/01/2026**
Publicação do Resultado dos Recursos Publicação do Gabarito Oficial da Prova Objetiva Edital do Resultado Preliminar pós-contagem de títulos	**22/01/2026**
Interposição de Recursos do Resultado Preliminar	**23/01/2026**
Publicação da análise dos recursos Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Convocação	**27/01/2026**
Atribuição de aula/jornada de trabalho dos profissionais classificados	**30/01/2026**

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Compreensão de textos; 2. Tipologia textual; 3. Figuras de linguagem; 4. Ortografia; 5. Acentuação gráfica; 6. Emprego do sinal indicativo de crase; 7. Formação, classe e emprego de palavras; 8. Sintaxe da oração e do período; 9. Pontuação; 10. Concordân-

cia nominal e verbal; 11. Colocação pronominal; 12. Regência nominal e verbal; 13. Equivalência e transformação de estruturas; 14. Relações de sinonímia e antonímia. 15. Interpretação de texto: informações literais e inferências possíveis; ponto de vista do autor; significação contextual de palavras e expressões.

16. Figuras de linguagem. 17. Vozes verbais.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO

1. Raciocínio lógico numérico: Resolução de problemas envolvendo números reais. Conjuntos. Porcentagem. Sequências e padrões (com números, figuras ou palavras). 2. Raciocínio Lógico:

Proposições. Conectivos. Negação. Equivalência e implicação lógica. Argumentação lógica.

Estruturas Lógicas. 3. Problemas de contagem: Princípio Aditivo e Princípio Multiplicativo. Arranjos. Combinações. Permutações. 4. Noções de probabilidade.

HISTÓRIA DE PORTO ESTRELA

1. Lei Orgânica do Município de Porto Estrela 2. Lei Complementar nº 055 de 11 de julho de 2013 – PCCS Educação. 3. Fundação do município de Porto Estrela. 4. A Geografia de Porto Estrela. 5. Economia de Porto Estrela. 6. Aspectos socioeconômico de Porto Estrela.

NOÇÕES BÁSICAS DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS

1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96: princípios, fins e organização da Educação Nacional; níveis e modalidades de Educação e Ensino. 2. As diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Fundamental. 3. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069 de 1990. 4. Documento de Referência Curricular de Porto Estrela-MT. 4.1. O atendimento educacional especializado - AEE; 4.1. Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas; Sala de Recursos Multifuncionais. 5. Plano Nacional da Educação 6. Plano Municipal de Educação.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA

1. A história e as concepções pedagógicas da Educação Física escolar. 2. Avaliação da Educação Física escolar. 3. Conhecimentos sobre o corpo (anatômicos, fisiológicos, bioquímicos, biomecânicos e sociocultural). 4. Conceitos e procedimentos das danças, jogos, lutas, ginásticas e esportes. 5. A Educação Física como instrumento de comunicação, expressão, lazer e cultura. 6. A Educação Física: ética, saúde, pluralidade cultural e meio ambiente. 7. Perspectivas teórico metodológicas da Educação Física escolar: abordagens com inspiração construtivista, crítica e pós-critica. 8. Organização Curricular do Ensino Fundamental. 9. As 10 competências

Gerais da BNCC (Documento de Referencia Curricular de Porto Estrela). 10. Perspectiva inclusiva na Educação Física escolar.

PROFESSOR – PEDAGOGIA

1.Cuidar e Educar na Educação Infantil. 2. Desenvolvimento motor, cognitivo e psicossocial. 3. Possibilidades para o planejamento: Sequências didáticas. 4. Ensino e aprendizagem por meio de projetos. 5. Uso das tecnologias na educação infantil. 6. Diversidade: integração e inclusão de crianças pequenas. 7. Alfabetização nos diferentes momentos históricos. 8. A função social da alfabetização atual. 9. Alfabetização e letramento. 10. Avaliação da Aprendizagem: concepções, funções, instrumentos e estratégias. 11. Projeto Político Pedagógico. 12. Teorias da Aprendizagem. 13. Metodologias Ativas. 14. Organização Curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais). 15. As 10 competências Gerais da BNCC. 16. Documento de Referência Curricular de Porto Estrela). 17. Projeto Político-pedagógico e gestão educacional.18. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. 19. Currículo e construção do conhecimento. 20. Processo de ensino aprendizagem. Relação professor/aluno. 21. Bases psicológicas da aprendizagem. 22. Teorias educacionais segundo Vygotsky, Jean Piaget, Max Weber, Celso Antunes, Maria Montessori, Freinet e Paulo Freire.

LÍNGUA ESTRANGEIRA/INGLÊS

1. Pronomes (pessoais, demonstrativos, possessivos, interrogativos). 2. Substantivos. 3. Adjetivos. 4. Artigos definidos e indefinidos. 5. Numerais ordinais e cardinais. 6. Horas, dias da semana, meses e estações no ano. 7. Advérbios. 8. Falsos cognatos. 9. Preposições. 10. Conjunções. 11. Verbos; presente x presente contínuo; passado; passado x passado contínuo; presente perfeito; presente perfeito x presente perfeito contínuo; passado perfeito; passado perfeito x passado perfeito contínuo; futuro; condicional; modais; voz passiva/ativa; infinitivo e o gerúndio. 12. Question Tag. 13. Discurso indireto. 14. Phrasal verbs. 15. Modo imperativo. 16. Leitura e interpretação de textos em língua inglesa. 17. Metodologia de Ensino de Inglês.

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2. Polifonia e interdiscursividade. 3. Intertextualidade, coerência e coesão textual. 4. Modos de organização textual: descrição, narração e argumentação. Concisão, progressão e paralelismo sintático e semântico. 5. Níveis de linguagem. 6. Tipos e gêneros textuais. 7. Funções da linguagem. 8. A construção do texto: o parágrafo como unidade de composição; tópico frasal e suas diferentes feições. Sintaxe da oração e do período. Frase, período e oração. Ordem direta e indireta da estrutura frasal. Processos de coordenação e subordinação (valores sintáticos e semânticos). Valor semântico e emprego dos conectivos. 9. Variedades linguísticas. 10. Semântica: figuras de linguagem, vícios de linguagem, polissemia, sinonímia, antonímia, paronímia, homonímia, denotação e conotação. 11. Tipos de discurso. 12. Morfologia em uma perspectiva discursiva-textual. Acentuação gráfica, pontuação e ortografia em uma perspectiva discursiva-textual. 14. Regências nominal e verbal. Crase. Concordância nominal e verbal. 15. Barroco mineiro. 16. Arcadismo brasileiro. 17. Realismo/ Naturalismo/ Parnasianismo brasileiro. 18. Simbolismo. 19. Vanguardas Artísticas na literatura.

20. Pré-modernismo no Brasil. 21. Modernismo no Brasil. 22. Pós-modernismo. 23. Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa.

MATEMÁTICA

1. Conjuntos. 1.1. Representação e relação: pertinência, inclusão e igualdade. 1.2. Operações: união, intercessão. 1.3. Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais e reais. 2. Funções. 2.1. Definição, domínio, imagem, gráficos, crescimento e decrescimento. 2.2. Funções: afim, quadrática, exponencial e logarítmica. 3. Trigonometria. 3.1. Arcos e ângulos. 3.2. Redução no 1º quadrante. 3.3. Relações métricas e trigonométricas no Triângulo. 3.4. Funções trigonométricas. 4. Análise combinatória. 4.1. Teorema fundamental da contagem. 4.2. Agrupamentos simples: arranjos, combinação e permutação. 5. Noções de probabilidade. 5.1. Espaço amostral e evento. 5.2. Definição, propriedades e operações de probabilidade.6. Noções de estatística. 6.1. Conceito, universo estatístico e amostra. 6.2. Frequência e amplitude. 6.3. Representação gráfica. 6.4. Medidas de posição e dispersão. 7. Sequência. 7.1. Progressões aritméticas.7.2. Progressões geométricas. 8. Matrizes e determinantes. 8.1. Conceito, igualdade, tipos, operações e propriedades das matrizes. 8.2. Definição, propriedades e cálculo dos determinantes. 9. Geometria analítica. 9.1. Ponto, reta e circunferência. 10. Geometria Espacial 10.1. Sólidos geométricos: prisma, pirâmide, cilindro, cone e esfera. 11. Noções de matemática financeira. 11.1. Juros simples e juros compostos. 12. Metodologia do ensino da Matemática.

ANEXO IV - FICHA DE CONTAGEM DE TÍTULOS – NÍVEL SUPERIOR

NOME: _____

CPF:_____ Nº DA INSCRIÇÃO:_____

Títulos	**Valor unitário**	**Títulos do (a) candidato (a)**	**Comprovante**
a) Doutorado, concluído até a data de			
apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	2,50		Cópia do Diploma devidamente registrado ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhado da cópia do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	1,50		
c) Pós-Graduação *Lato Sensu* (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	1,00		Cópia do Certificado ou Certidão de Conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do Curso. No caso de Declaração de Conclusão de Curso, esta deve vir acompanhada da cópia do respectivo Histórico Escolar válida por um ano.
TOTAL			

INSTRUÇÕES:

Somente serão analisados pela Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO a “Ficha de Contagem de Títulos” que estiver preenchida corretamente e que no Envelope conter as cópias dos documentos sem rasuras e legível solicitados neste Edital, protocolados dentro dos prazos previstos e formulados conforme as normas estabelecidas;

Declaro que as informações documentais são verdadeiras.

_____ Data: _____/_____/20____.

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2025

Assinatura do Responsável pela Conferência	**FICHA DE CONTAGEM DE TÍTULOS TOTAL: _____**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Declaro para os devidos fins de direito que eu,

_____, portador (a) do CPF.nº_____ , na presente data, não exerço outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração direta, ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública, que venha caracterizar acúmulo de cargos vedado pelo Artigo 37, Inciso XVI, da Constituição Federal;

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Porto Estrela - MT, de de 20____.

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VI

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Eu, _____, candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas no Cargo de , nos

termos do **Processo Seletivo Simplificado n.° 002/SMEC/2025**, venho requerer tratamento especial necessário para a realização da prova objetiva.

1. Selecionar o tipo de prova e/ou o tratamento especial necessário(s).

( ) Sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê)	( ) Sala térrea (dificuldade para locomoção)
( ) Sala individual (candidato com doença contagiosa-outras)	( ) Maca
( ) Mesa para cadeiras de rodas 1.1 Mesa e cadeiras separadas	( ) Apoio para as pernas
( ) gravidez de risco	( ) obesidade

( ) limitações físicas

1.2 Auxilio para preenchimento:

( ) dificuldade /impossibilidade de escrever da folha de resposta da prova objetiva

2. Necessidades visuais (cego ou pessoa com baixa visão) ( ) auxílio na leitura da prova (ledor)

– TRANSCRITOR

( ) prova super ampliada (fonte tam. 24) ( ) prova ampliada (fonte tam. 18)

3. Necessidade auditivas (perda total ou parcial da audição) ( ) intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)

( ) Leitura labial

( ) Necessita de tempo adicional para realização da prova objetiva (observar normas deste Edital)

( ) Outras				
			.	

Porto Estrela – MT, de de 20

Assinatura do (a) Candidato (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 34/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: SANTOS E SANTOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ: 12.112.774/0001-93.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 444/2025

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 258.350,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVO.

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2025;

VALIDADE: 12 DE MESES.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO DE POXORÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 011/2025 CMDCA

RESOLUÇÃO 011/2025 CMDCA

Restruturação dos Membros para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº.151 de 27 de Outubro de 1995 e resolvdispor sobre a nomeação dos membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, que regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, em seu artigo 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento articulado, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada ins-

tância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO a Resolução nº.002/2024/CMDCA, dispõe sobre a formação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar os representantes do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, ficando assim composto:

- Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Valeria Tiago Paiva

Suplente: Osmael Silva Lourenço

- Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Arlete Luiza de Souza

Suplente: Luzimar Oliveira Vieira Miranda

-**Escola Estadual Professor Demétrio Pereira**

Titular: Ediane Aparecida Gomides de Oliveira

Suplente: Zilma Lourdes de Mendonça silva

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

Titular: Wesliana Ferreira de Araújo

Suplente: Adna Priscila Antunes Ferreira

-**Conselho Tutelar:**

Titular: Marucia Vieira da Silva

Suplente: Thaís Teodoro de Souza Lima

- Polícia Militar:

Titular: Tulivan A. Luciano Mendes.

Suplente: Cesar Rodrigues Barrinhos

Art. 2º – O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência terá como coordenador a **Sra. Millena Lopes Souza** para representar e responder sempre que necessário pelo Comitê Gestor.

Art. 3º – As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas serão realizadas uma vez ao mês e, sempre que necessário, em mais encontros pactuados pelo grupo.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal-MT. 13 de dezembro de 2025.

Wesliana Ferreira de Araújo Presidente do CMDCA

Restruturação dos Membros para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº.151 de 27 de Outubro de 1995 e resolvdispor sobre a nomeação dos membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, que regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, em seu artigo 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento articulado, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO a Resolução nº.002/2024/CMDCA, dispõe sobre a formação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar os representantes do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, ficando assim composto:

- Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Valeria Tiago Paiva

Suplente: Osmael Silva Lourenço

- Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Arlete Luiza de Souza

Suplente: Luzimar Oliveira Vieira Miranda

-**Escola Estadual Professor Demétrio Pereira**

Titular: Ediane Aparecida Gomides de Oliveira

Suplente: Zilma Lourdes de Mendonça silva

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

Titular: Wesliana Ferreira de Araújo

Suplente: Adna Priscila Antunes Ferreira

-**Conselho Tutelar:**

Titular: Marucia Vieira da Silva

Suplente: Thaís Teodoro de Souza Lima

- Polícia Militar:

Titular: Tulivan A. Luciano Mendes.

Suplente: Cesar Rodrigues Barrinhos

Art. 2º – O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência terá como coordenador a **Sra. Millena Lopes Souza** para representar e responder sempre que necessário pelo Comitê Gestor.

Art. 3º – As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas serão realizadas uma vez ao mês e, sempre que necessário, em mais encontros pactuados pelo grupo.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal-MT. 13 de dezembro de 2025.

Wesliana Ferreira de Araújo Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira estado de Mato Grosso, Senhora **ELZA DIVINA BORGES GOMES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, e com base nos documentos acostados ao Processo Administrativo n.º 80/2025, resolve: RATIFICAR o referido processo nos seguintes termos:

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços para o fornecimento de Uniformes para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Ribeirão Cascalheira/MT.

CONTRATADA: BORESTE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ/CPF: 18.XXX.XXX/XXXX-21

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 113.285,50 (cento e treze mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Ribeirão Cascalheira, 18 de dezembro de 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE
EDITAL N°001 /2025

Dispõe sobre a publicidade e consolidação das Portarias da Educação referentes ao ano letivo de 2026.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER e TORNA PÚBLICO o presente EDITAL, com a finalidade exclusiva de INFORMAR, CONSOLIDAR e UNIFICAR as Portarias já publicadas no âmbito da Administração Municipal, que dispõem sobre a organização do ano letivo de 2026, os procedimentos de contagem de pontos, classificação e atribuição de cargos, classes e/ou aulas aos profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino.

Esclarece-se que o presente Edital possui caráter meramente informativo e sistematizador, não inovando no ordenamento jurídico, tampouco substituindo ou alterando o conteúdo das Portarias abaixo elencadas, as quais permanecem integralmente vigentes e eficazes, devendo ser observadas em sua literalidade.

Nesse sentido, ficam consolidadas e divulgadas, para amplo conhecimento dos profissionais da educação e da comunidade escolar, as seguintes Portarias:

I- Portaria de n° 206/2025, que dispõe sobre o Calendário Escolar para o ano letivo de 2026 e dá outras providências.

II- Portaria de n° 207/2025, que dispõe sobre a nomeação dos membros para composição da Comissão de Contagem de Pontos, Atribuição de Cargos, Classes e/ou Aulas dos Profissionais da Educação para o ano letivo de 2026.

III- Portaria de n° 216/2025, que dispõe sobre os critérios para composição de turmas e organização do Quadro de Pessoal das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026 e dá outras providências.

IV- Portaria de n° 229/2025, que dispõe sobre os procedimentos para contagem de pontos e datas referente à Atribuição de Classes e/ou Aulas e cargos na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026 e dá outras providências.

V- Portaria de n° 233/2025, que dispõe sobre o processo de classificação para Atribuição de Cargos Administrativos Educacionais na Rede Pública Municipal de Ensino para Funcionários Efetivos e para Funcionários candidatos a contrato temporário para o ano letivo de 2026 e dá outras providências.

VI- Portaria de n° 234/2025, que dispõe sobre orientações para o cumprimento da Hora Atividade dos Professores da Rede Pública Municipal de Ribeirão Cascalheira -MT para o ano letivo de 2026 e dá outras providências.

VII- Portaria de n° 235/2025, que dispõe sobre processo de classificação para Atribuição de Classes e/ou aulas na Rede Pública Municipal de Ensino para Professores Efetivos e para os Professores Candidatos a Contrato Temporário para o ano letivo de 2026 e dá outras providências.

VIII- Portaria de n° 237/2025, que dispõe sobre o processo de atribuição do Professor do Atendimento Educacional Especializado nas Salas de Recursos Multifuncional para o ano letivo de 2026 e dá outras providências.

O presente Edital tem como finalidade reforçar a transparência da Administração Pública, garantir ampla publicidade aos atos oficiais e facilitar o acesso dos profissionais da educação e da comunidade escolar às normas que orientam os procedimentos educacionais para o ano letivo de 2026, razão pela qual deverá ser amplamente divulgado nos meios oficiais do Município.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira-MT, 18 de dezembro de 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE
EDITAL N°001 /2025

Dispõe sobre a publicidade e consolidação das Portarias da Educação referentes ao ano letivo de 2026.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER e TORNA PÚBLICO o presente EDITAL, com a finalidade exclusiva de INFORMAR, CONSOLIDAR e UNIFICAR as Portarias já publicadas no âmbito da Administração Municipal, que dispõem sobre a organização do ano letivo de 2026, os procedimentos de contagem de pontos, classificação e atribuição de cargos, classes e/ou aulas aos profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino.

Esclarece-se que o presente Edital possui caráter meramente informativo e sistematizador, não inovando no ordenamento jurídico, tampouco substituindo ou alterando o conteúdo das Portarias abaixo elencadas, as quais permanecem integralmente vigentes e eficazes, devendo ser observadas em sua literalidade.

Nesse sentido, ficam consolidadas e divulgadas, para amplo conhecimento dos profissionais da educação e da comunidade escolar, as seguintes Portarias:

I- Portaria de n° 206/2025, que dispõe sobre o Calendário Escolar para o ano letivo de 2026 e dá outras providências.

II- Portaria de n° 207/2025, que dispõe sobre a nomeação dos membros para composição da Comissão de Contagem de Pontos, Atribuição de Cargos, Classes e/ou Aulas dos Profissionais da Educação para o ano letivo de 2026.

III- Portaria de n° 216/2025, que dispõe sobre os critérios para composição de turmas e organização do Quadro de Pessoal das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026 e dá outras providências.

IV- Portaria de n° 229/2025, que dispõe sobre os procedimentos para contagem de pontos e datas referente à Atribuição de Classes e/ou Aulas e cargos na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026 e dá outras providências.

V- Portaria de n° 233/2025, que dispõe sobre o processo de classificação para Atribuição de Cargos Administrativos Educacionais na Rede Pública Municipal de Ensino para Funcionários Efetivos e para Funcionários candidatos a contrato temporário para o ano letivo de 2026 e dá outras providências.

VI- Portaria de n° 234/2025, que dispõe sobre orientações para o cumprimento da Hora Atividade dos Professores da Rede Pública Municipal de Ribeirão Cascalheira -MT para o ano letivo de 2026 e dá outras providências.

VII- Portaria de n° 235/2025, que dispõe sobre processo de classificação para Atribuição de Classes e/ou aulas na Rede Pública Municipal de Ensino para Professores Efetivos e para os Professores Candidatos a Contrato Temporário para o ano letivo de 2026 e dá outras providências.

VIII- Portaria de n° 237/2025, que dispõe sobre o processo de atribuição do Professor do Atendimento Educacional Especializado nas Salas de Recursos Multifuncional para o ano letivo de 2026 e dá outras providências.

O presente Edital tem como finalidade reforçar a transparência da Administração Pública, garantir ampla publicidade aos atos oficiais e facilitar o acesso dos profissionais da educação e da comunidade escolar às normas que orientam os procedimentos educacionais para o ano letivo de 2026, razão pela qual deverá ser amplamente divulgado nos meios oficiais do Município.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira-MT, 18 de dezembro de 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO N. 2715/2025

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1179/2025, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais Especial por Excesso de Arrecadação até o limite de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) referente ao Convênio recebido conforme Emenda Parlamentar nº 067/2025 proposta pelo Dep. Thiago Silva na despesa a seguir:

Reduzido	661			
Órgão	06	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde		
Função	10	Saúde		
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0119	Gestão de Saúde		
Atividade	15014	Aquisição de Veículos para Rede de Saúde		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
4.4.90.52.00.00		Equipamentos e Material Permanente	1|621|3210000	350.000,00
TOTAL DOTAÇÕES				**350.000,00**

Art. 2º - Para cobrir o Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos à Emenda Parlamentar nº 067/2025 recebida através do Deputado Estadual Thiago Silva para investimento na aquisição de 01 (um) Veículo tipo VAN para transporte de pacientes atendendo o Fundo Municipal de Saúde, cujo valor está depositado em conta bancária e registrado na Receita 1.7.3.1.50.0.1.06.00.00 – Programa Média e Alta Complexidade (Emenda Parlamentar) em conformidade com § 1º e com o artigo 43 da Lei 4.320/64 Inciso II, os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos e detalhamento da fonte de recursos conforme.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira – MT em 16 de dezembro de 2025

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO N. 2716/2025

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1180/2025, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais Especial por Excesso de Arrecadação até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais) referente à Emenda Parlamentar 194/2025 do Dep. Carlos Avallone na despesa a seguir:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde		
Função	10	Saúde		
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0130	Assistência de Média e Alta Complexidade		
Atividade	20887	Manutenção do Programa MAC		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
4.4.90.52.00.00		Equipamentos e Material Permanente	1|621|3210000	100.000,00
TOTAL DOTAÇÕES				**100.000,00**

Art. 2º - Para cobrir o Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos à Emenda Parlamentar nº 194/2025 Dep. Carlos Avallone para aquisição de equipamentos para atender os serviços de Média Complexidade do Município de Ribeirão Cascalheira, Conforme Portaria nº 0343/2025/GBSES, cujo valor será registrado na Receita 1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 – Programa Média e Alta Complexidade (Emenda Parlamentar) em conformidade com § 1º e com o artigo 43 da Lei 4.320/64 Inciso II, os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos e detalhamento da fonte de recursos conforme.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira – MT em 16 de dezembro de 2025

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO N. 2717/2025

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1181/2025, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, até o valor de R**$** 501.497,82 **(**cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos**)** na dotação orçamentária:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	002	Divisão de Ensino Fundamental		
Função	12	Educação		
Subfunção	361	Ensino Fundamental		
Programa	0145	Gestão Educacional		
Atividade	20037	Manut/Encargos com a Divisão de Ensino		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Elemento Despesa**
3.1.90.04.00.00		Contratação por Tempo Determinado	1|500|1001000	200.000,00

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1|500|1001000	10.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1|500|1001000	64.064,79
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1|500|1001000	10.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1|500|1001000	15.000,00
TOTAL			**299.064,79**

Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	002	Divisão de Ensino Fundamental
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0020	Ensino Fundamental
Atividade	10508	Construção/Reforma e Ampliação de Instituição de Ensino

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1|500|1001000	202.433,03
TOTAL			**202.433,03**

Art. 2° - Para abertura do Crédito Adicional Especial mencionado na Art. 1º, será utilizado como recurso proveniente da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, aqueles definidos nos termos do Art. 43 §1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme descriminado abaixo:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	002	Divisão de Ensino Fundamental
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0145	Gestão Educacional
Atividade	20037	Manut/Encargos com a Divisão de Ensino

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1|500|0000000	45.762,11
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1|500|0000000	14.302,68
TOTAL			**60.064,79**

Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	002	Divisão de Ensino Fundamental
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0018	Educação Infantil
Atividade	20041	Manut/Encargos com os Serv das Creches

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1|500|1001000	100.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1|500|1001000	95.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1|500|1001000	44.000,00
TOTAL			**239.000,00**

Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	002	Divisão de Ensino Fundamental
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0020	Ensino Fundamental
Atividade	10508	Construção/Reforma e Ampliação de Instituição de Ensino

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1|500|000000	202.433,03
TOTAL			202.433,03

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de dezembro de 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira estado de Mato Grosso, Senhora **ELZA DIVINA BORGES GOMES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, e com base nos documentos acostados ao Processo Administrativo n.º 82/2025, resolve: RATIFICAR o referido processo nos seguintes termos:

OBJETO: aquisição de 2 (duas) vans para atender o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Ribeirão Cascalheira/MT.

CONTRATADA: BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ/CPF: 03.XXX.258/0001-XX

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 830.200,00(oitocentos e trinta mil e duzentos reais).

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Ribeirão Cascalheira, 19 de dezembro de 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE
LEI N°. 1183/2025

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais por Excesso de Arrecadação, considerando-se a Tendência do Exercício, até o limite de *R$ 10.300.000,00 (dez milhões e trezentos mil reais)* na Lei no Orçamento Programa de 2025, LOA nº 1097/2024, nos termos do exposto nos § 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente das transferências compulsórias constitucionais federais e estaduais, e da metodologia de cálculo por Fonte de Recurso e Estimativa por Receitas Arrecadadas por Fonte de Recurso, exarada no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no § único do artigo 1º, conforme § 1º e do artigo 43 da Lei 4.320/64 Inciso II, os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos.

§1º - Para finalidade, ficam alterados os anexos conforme a Lei 1097/2024, adicionando valor as despesas a seguir detalhadas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito
Unidade	001	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Administração Geral
Atividade	20004	Manut/Encargos com os Serviços do GAB Prefeito

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	VALOR
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	1.500.0000000	275.786,77
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento	1.500.0000000	100.000,00
		TOTAL	375.786,77

Órgão	02	Gabinete do Prefeito
Unidade	001	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Administração Geral
Atividade	20008	Manut/Encargos com a Unid. Municipal de Cadastro - UMC

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	VALOR
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	1.500.0000000	20.069,83
3.1.91.00.00.00	Aplicações Diretas	1.500.0000000	10.069,83
		TOTAL	30.139,66

Órgão	03	Secretaria Municipal Administração
Unidade	001	Secretaria Municipal Administração
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Administração Geral
Atividade	20009	Manut/Encargos com Sec. Administração e Unidades

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	VALOR
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	1.500.0000000	170.537,81
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento	1.500.0000000	74.910,42
		TOTAL	245.448,23

Órgão	03	Secretaria Municipal Administração
Unidade	001	Secretaria Municipal Administração
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Administração Geral
Atividade	20010	Manut/Encargos com Serviços de Recursos Humanos

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	VALOR
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	1.500.0000000	170.537,81
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento	1.500.0000000	74.910,42
		TOTAL	245.448,23

Órgão	03	Secretaria Municipal Administração

Unidade	001	Secretaria Municipal Administração
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Administração Geral
Atividade	20011	Manut/Encargos com Serviços Almoxarifado

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	VALOR
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	1.500.0000000	170.537,81
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento	1.500.0000000	74.910,42
		TOTAL	245.448,23

Órgão	04	Secretaria Municipal Finanças
Unidade	001	Secretaria Municipal Finanças
Função	04	Administração
Subfunção	123	Administração Financeira
Programa	0056	Gestão Financeiro
Atividade	20014	Manut/Encargos com Secretaria de Finanças e Unidades

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	VALOR
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	1.500.0000000	80.000,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento	1.500.0000000	200.000,00
		TOTAL	280.000,00

Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	001	Gabinete do Secretário
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0145	Gestão Educacional
Atividade	20034	Manut/Encargo com os Servi do GAB Sec. De Educação

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	VALOR
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	1.500.0000000	50.000,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento	1.500.0000000	100.000,00
		TOTAL	150.000,00

Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	001	Gabinete do Secretário
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0145	Gestão Educacional
Atividade	20037	Manut/Encargos com a Divisão de Ensino

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	VALOR
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	1.500.0000000	250.000,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento	1.500.0000000	50.000,00
		TOTAL	300.000,00

Orgão	05	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	003	Departamento de Educação Infantil
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0018	Educação Infantil
Atividade	21073	Manut/Encarg com Remuneração com a Divisão de Educação Infantil 70%

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	VALOR
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	1.540.1070000	500.000,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento	1.540.1070000	10.000,00
		TOTAL	510.000,00

Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	003	Departamento de Educação Infantil
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0018	Educação Infantil
Atividade	21074	Manut/Encarg com Remuneração com a Divisão de Creche 70%

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	VALOR
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	1.540.1070000	984.747,68
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento	1.540.1070000	210.666,26
		TOTAL	1.195.413,94

Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	006	FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental

Programa	0020	Ensino Fundamental		
Atividade	20035	Manut/Encarg com Remuneração e Aperfeiçoamento dos Prof 70%		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**VALOR**
3.1.90.00.00.00		Aplicações Diretas	1.540.1070000	2.320.745,23
3.1.91.00.00.00		Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento	1.540.1070000	506.765,95
			TOTAL	2.827.511,18
Órgão	06	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	001	Fundo Municipal		
Função	10	Saúde		
Subfunção	301	Atenção Básica		
Programa	0130	Assistência de Média e Alta Complexidade		
Atividade	20887	Manutenção do Programa MAC		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**VALOR**
3.1.90.00.00.00		Aplicações Diretas	1.500.1002000	343.461,53
			TOTAL	343.461,53
Órgão	06	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	003	Divisão de Saúde		
Função	10	Saúde		
Subfunção	301	Atenção Básica		
Programa	0079	Bloco da Atenção Básica		
Atividade	20026	Manut/Encargos com Piso de Atenção Básica		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**VALOR**
3.1.90.00.00.00		Aplicações Diretas	1.500.1002000	721.270,54
3.1.91.00.00.00		Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento	1.500.1002000	200.065,22
			TOTAL	921.335,76

Órgão	06	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	003	Divisão de Saúde		
Função	10	Saúde		
Subfunção	301	Atenção Básica		
Programa	0119	Gestão de Saúde		
Atividade	20025	Manut/Encarg com os Serv de Saúde		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**VALOR**
3.1.90.00.00.00		Aplicações Diretas	1.500.1002000	816.438,46
3.1.91.00.00.00		Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento	1.500.1002000	263.863,71
			TOTAL	1.080.302,17
Órgão	06	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	003	Divisão de Saúde		
Função	10	Saúde		
Subfunção	301	Atenção Básica		
Programa	0119	Gestão de Saúde		
Atividade	21022	Manut/Encargos com Piso da Vigilância em Saúde		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**VALOR**
3.1.90.00.00.00		Aplicações Diretas	1.500.1002000	51.565,22
3.1.91.00.00.00		Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento	1.500.1002000	17.502,73
			TOTAL	69.067,95
Órgão	06	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	003	Divisão de Saúde		
Função	10	Saúde		
Subfunção	305	Vigilância Epidemiológica		
Programa	0080	Vigilância em Saúde		
Atividade	20028	Manut/Encargos com os Agentes Comunitários de Saúde - ACS		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**VALOR**
3.1.90.00.00.00		Aplicações Diretas	1.500.1002000	306.038,95
3.1.91.00.00.00		Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento	1.500.1002000	70.692,79
			TOTAL	376.731,74

Órgão	07	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	001	Secretaria de Assistência Social		
Função	08	Assistência Social		
Subfunção	244	Assistência Comunitária		
Programa	0262	Assistência Comunitária		
Atividade	20019	Manut/Encarg com os Serv Gab Sec Bem Estar		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**VALOR**
3.1.90.00.00.00		Aplicações Diretas	1.500.0000000	145.942,27

			TOTAL	145.942,27
Órgão	07	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	003	Fundo Municipal de Assistência Social		
Função	08	Assistência Social		
Subfunção	244	Assistência Comunitária		
Programa	0262	Assistência Comunitária		
Atividade	21069	Manut/Encargos com os Serv Assistência Social		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**VALOR**
3.1.90.00.00.00		Aplicações Diretas	1.500.0000000	166.473,15
3.1.91.00.00.00		Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento	1.500.0000000	55.771,49
			TOTAL	222.244,64
Órgão	07	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	003	Fundo Municipal de Assistência Social		
Função	08	Assistência Social		
Subfunção	244	Assistência Comunitária		
Programa	0274	Programa Criança Feliz		
Atividade	21093	Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**VALOR**
3.1.90.00.00.00		Aplicações Diretas	1.660.0000000	24.241,52
			TOTAL	24.241,52

Órgão	08	Secretaria Municipal de Agricultura		
Unidade	001	Secretaria Municipal de Agricultura		
Função	20	Agricultura		
Subfunção	122	Administração Geral		
Programa	0210	Assistência Técnica Agrícola		
Atividade	20250	Manut/Encarg com o Serv de Agricultura		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**VALOR**
3.1.90.00.00.00		Aplicações Diretas	1.500.0000000	157.288,68
3.1.91.00.00.00		Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento	1.500.0000000	44.959,32
			TOTAL	202.248,00
Órgão	09	Secretaria Municipal de Infra Estrutura		
Unidade	001	Secretaria Municipal de Infra Estrutura		
Função	26	Transporte		
Subfunção	782	Transporte Rodoviário		
Programa	0044	Veículos e Máquinas Pesadas		
Atividade	20044	Manut/Encarg com os Serv de Transporte		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**VALOR**
3.1.90.00.00.00		Aplicações Diretas	1.500.0000000	200.000,00
			TOTAL	200.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal de Infra Estrutura		
Unidade	001	Secretaria Municipal de Infra Estrutura		
Função	26	Transporte		
Subfunção	782	Transporte Rodoviário		
Programa	0260	Estradas Vicinais		
Atividade	20051	Manut/com a Sec. Municipal de Infra Estrutura		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**VALOR**
3.1.90.00.00.00		Aplicações Diretas	1.500.0000000	151.692,35
3.1.91.00.00.00		Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento	1.500.0000000	6.877,50
			TOTAL	158.569,85
Órgão	13	Secretaria Municipal de Trânsito		
Unidade	001	Divisão de Trânsito		
Função	26	Transporte		
Subfunção	782	Transporte Rodoviário		
Programa	0263	Trânsito Urbano		
Atividade	20279	Manut/Encarg com a Divisão de Trânsito		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**VALOR**
3.1.90.00.00.00		Aplicações Diretas	1.500.0000000	13.704,56
3.1.91.00.00.00		Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento	1.500.0000000	19.731,81
			TOTAL	33.436,37
Órgão	14	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade	001	Divisão do Meio Ambiente		
Função	18	Gestão Ambiental		
Subfunção	541	Preservação e Conservação Ambiental		
Programa	0003	Administração Geral		
Atividade	21063	Manut/Encargos com os Serv de Prot ao Meio Ambiente		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**VALOR**

3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	1.500.0000000	94.161,72
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento	1.500.0000000	23.060,24
		TOTAL	117.221,96

Art. 3º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso I e II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4º- A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

"Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não prevista ou subestimada no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro."

Art. 5º - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1097/2024, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 1078/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2025 e Lei Complementar Municipal nº 904/2021- Plano Plurianual - PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de dezembro de 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

Fonte de Recursos e Descrição		**Receita Prevista 2025 (A)**	**Receita Arrecadada até 15/10/2025 (B)**	**Média da Arrecadação Mensal C = (B/9,5)**	**Tendência da Arrecadação de 16 de Outubro à Dezembro 2025 D = (C x 2,5)**	**(+) Valor arrecadado (+) Tendência da arrecadação (-) Valor Orçado E = (B+D-A)**	**Credito Adicional Aberto por Excesso de Arrecadação na fonte em 2025 (F)**	**Total do Provável Excesso de Arrecadação na Fonte G = (E – F)**
500 0000	Recursos não Vinculados de Impostos	36.847.627,12	33.849.738,77	R$ 3.563.130,40	R$ 8.907.825,99	R$ 5.909.937,64	R$ 0,00	**R$ 5.909.937,64**
500 1001	Despesas com Manutenção e Ensino	4.234.874,37	4.437.318,86	R$ 467.086,20	R$ 1.167.715,49	R$ 1.370.159,98	R$ 0,00	**R$ 1.370.159,98**
500 1002	Despesas com Ações em Saúde	7.499.855,52	8.093.370,30	R$ 851.933,72	R$ 2.129.834,29	R$ 2.723.349,07	R$ 0,00	**R$ 2.723.349,07**
501	Outros Recursos não Vinculados	0,00	646.967,61	R$ 68.101,85	R$ 170.254,63	R$ 817.222,24	R$ 581.942,16	**R$ 235.280,08**
540 000	Transferências do FUNDEB	3.404.305,00	3.872.507,11	R$ 407.632,33	R$ 1.019.080,82	R$ 1.487.282,93	R$ 0,00	**R$ 1.487.282,93**
550	Transferências do Salário Educação	569.250,00	697.216,78	R$ 73.391,24	R$ 183.478,10	R$ 311.444,88	R$ 0,00	**R$ 311.444,88**
600 311	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações do SUS - Emendas	0,00	600.044,00	R$ 63.162,53	R$ 157.906,32	R$ 757.950,32	R$ 600.044,00	**R$ 157.906,32**
605	Assistência fin. da União dest. à comp. ao pagamento dos pisos salariais para prof. da enfermagem	0,00	257.774,28	R$ 27.134,13	R$ 67.835,34	R$ 325.609,62	R$ 161.627,26	**R$ 163.982,36**
621	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	2.042.431,00	2.328.122,95	R$ 245.065,57	R$ 612.663,93	R$ 898.355,88	R$ 0,00	**R$ 898.355,88**
621 321	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual - Emendas	0,00	1.064.927,44	R$ 112.097,63	R$ 280.244,06	R$ 1.345.171,50	R$ 800.000,00	**R$ 545.171,50**
759 000	Recursos Vinculados a Fundos - FETHAB	33.565,05	55.066,53	R$ 5.796,48	R$ 14.491,19	R$ 35.992,67	R$ 0,00	**R$ 35.992,67**
	Total	**54.631.908,06**	**55.903.054,63**	**5.884.532,07**	**14.711.330,17**	**15.982.476,74**	**2.143.613,42**	**13.838.863,32**

TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO										
Rubrica	**Receita**	**Fonte**	**Receita Prevista A**	**Receita Arrecadada B**	**Média de Arredação Mensal C = (B/9,5)**	**Estimativa de Arrecadação Agosto a**	**Estimativa de Arrecadação Anual E=(B+D)**	**Crédito Adicional Aberto por Excesso de**	**Previsão de Excesso de Arrecadação G = (E-**	

						Dezembro D=(Cx2,5)		Arrecadação (F)	A-F)	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IPTU - 15%	1.500.1002000	5.123,25	12.848,03	1.352,42	3.381,06	16.229,09		**11.105,84**	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IPTU - 15%	1.500.1002000	1.707,75	3.610,15	380,02	950,04	4.560,19		**2.852,44**	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	ITBI - 15%	1.500.1002000	374.975,88	350.086,03	36.851,16	92.127,90	442.213,93		**67.238,05**	
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF - 25%	1.500.1001000	165.082,50	148.940,82	15.677,98	39.194,95	188.135,77		**23.053,27**	
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF - 15%	1.500.1002000	99.049,50	89.364,48	9.406,79	23.516,97	112.881,45		**13.831,95**	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IRRF - 25%	1.500.1001000	291.550,00	525.425,96	55.308,00	138.269,99	663.695,95		**372.145,95**	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IRRF - 15%	1.500.1002000	174.930,00	315.248,97	33.184,10	82.960,26	398.209,23		**223.279,23**	
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	ISSQN - 15%	1.500.1002000	222.007,50	210.389,57	22.146,27	55.365,68	265.755,25		**43.747,75**	
1.9.9.9.16.11.01.00.00	TAC	1.501.0000000	0,00	646.967,61	68.101,85	170.254,63	817.222,24	R$ 581.942,16	**235.280,08**	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	FPM extraordinário - 25%	1.500.1001000	113.850,00	222.020,54	23.370,58	58.426,46	280.447,00		**166.597,00**	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	FPM extraordinário - 15%	1.500.1002000	68.310,00	133.212,26	14.022,34	35.055,86	168.268,12		**99.958,12**	
1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	ITR - 15%	1.500.1002000	253.856,25	240.438,41	25.309,31	63.273,27	303.711,68		**49.855,43**	
1.7.1.3.50.51.01.00.00	ENFER	1.605.0000000	0,00	254.213,59	26.759,33	66.898,31	321.111,90	R$ 161.627,26	**159.484,64**	
1.7.1.3.50.9.1.05.00.00	EMENDA	1.600.3110000	0,00	600.044,00	63.162,53	157.906,32	757.950,32	R$ 600.044,00	**157.906,32**	
1.7.1.4.50.01.00.00.00	SAL-EDUCAÇÃO	1.550.0000000	569.250,00	682.934,34	71.887,83	179.719,56	862.653,90		**293.403,90**	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	ICMS - 60%	1.500.0000000	12.235.800,00	15.175.653,60	1.597.437,22	3.993.593,05	19.169.246,65		**6.933.446,65**	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	ICMS - 25%	1.500.1001000	1.019.650,00	1.418.406,71	149.305,97	373.264,92	1.791.671,63		**772.021,63**	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	ICMS - 15%	1.500.1002000	3.058.950,00	3.793.912,83	399.359,25	998.398,11	4.792.310,94		**1.733.360,94**	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	IPVA - 25%	1.500.1001000	71.156,25	84.728,77	8.918,82	22.297,04	107.025,81		**35.869,56**	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	IPVA - 15%	1.500.1002000	213.468,75	252.615,95	26.591,15	66.477,88	319.093,83		**105.625,08**	
1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	IPI - 15%	1.500.1002000	0,00	15.722,70	1.655,02	4.137,55	19.860,25		**19.860,25**	
1.7.3.1.50.01.02.00.00	A PRIMÁRIA	1.621.0000000	364.955,00	1.397.078,95	147.060,94	367.652,36	1.764.731,31		**1.399.776,31**	
1.7.3.1.50.01.06.00.00	EMENDA	1.621.3210000	0,00	1.050.000,00	110.526,32	276.315,79	1.326.315,79	R$ 800.000,00	**526.315,79**	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	FUNDEB 30%	1.540.0000000	3.404.305,00	3.736.840,14	393.351,59	983.378,98	4.720.219,12		**1.315.914,12**	
TOTAIS GERAIS			**22.707.977,63**	**31.360.704,41**	**3.301.126,78**	**8.252.816,95**	**39.613.521,36**	**2.143.613,42**	**14.761.930,31**	

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 18/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 81/2025

O Município de Ribeirão Cascalheira MT, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ACADEMIA DE SAÚDE E CENTRO DE REABILITAÇÃO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Tipo Menor Preço Por Lote, em sessão pública online as **08:45min** (horário de Brasília- DF) do dia **16/01/2026**, por meio de tecnologia da informação – internet,

na forma Eletrônica LICITANET no site https://licitanet.com.br/.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/sic-licitacao/sic-pregao-eletronico/1512-pregao-eletronico-2025 Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 9 9649-9163 ou e-mail: licitacao@ribeiraocascalheira.mt.gov.br

Ribeirão Cascalheira – MT, 19 de dezembro de 2025

Kátia Resende de Oliveira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 499/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 070/2025.

Objeto: Aquisição de Medicamento e Materiais para Cuidados Diários do Paciente com Necessidades Especiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75". É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando o Decreto Federal nº 12.343 de 30 de Dezembro de 2024 que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS 01 e 02: ***P H Comercio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda - ME, CNPJ: 44.779.242/0001-09 Endereço: Av. Marechal Rondon, Bairro: Setor 01, CEP: 76.890-000 Jaru/RO.***

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	149262-4	UND	1.800	COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO - 2000ML, COM TIPO SACO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77	3P MEDICAL	R$ 0,90	R$ 1.620,00
02	33519-3	UND	1.800	SONDA - DE NELATON, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, NUMERO 12, CILINDRICA, RETA, EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, C/ORIFICIO CENTRAL LATERAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	MEDSONDA	R$ 1,05	R$ 1.890,00
Valor Total							**R$ 3.510,00**

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO 03: ***Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ:81.706.251/0001-98,Endereço: Rua João Amaral de Almeida,nº 100,Bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.170-520, Curitiba/PR.***

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
03	345842-3	COMP	2.160	OXIBUTININA, CLORIDRATO - ONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	APSEN	R$ 0,72	R$ 1.555,20
Valor Total							**R$1.555,20**

Obs: *O valor constante acima dos itens é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constante nos autos do Processo 499/2025, onde os mesmos serão adjudicados a seu favor os itens acima descritos****.***

Valor Global de R$ 5.065,20 (Cinco mil sessenta e cinco reais e vinte centavos).

Rondolândia – MT, 19 de dezembro de 2025.

_____

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 011 - 2025

DECRETO Nº 111/2025,

de 1º de dezembro 2025.

Dispõe sobre a homologação da Instrução Normativa SRHnº 01/2025 - Versão 02, que estabelece procedimentos para processamento da folha e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rosário Oeste/MT, **Mariano Balabam**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, resolve

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologadaa Instrução Normativa SRH nº 01/2025 - Versão 02, que dispõe sobre os procedimentos para o processamento e pagamento da folha, controle de pessoal e envio de informações ao eSocial.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se a Versão 01 da Instrução Normativa SRH nº 01/2025.

Rosário Oeste/MT, 1º de dezembro de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH Nº 1/2025	**VERSÃO 02**
Assunto: Dispõe sobre os procedimentos para o processamento e pagamento da folha, controle de pessoal e envio de informações ao eSocial no âmbito da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste. **Base legal:**Lei Municipal nº 1.234/2011; Instrução Normativa RFB nº 2.181/2024; Decreto nº 8.373/2014; Manual de Orientação do eSocial (MOS) versão S-1.3. **Ato homologatório:**Decreto Municipal nº 111/2025.	

O Prefeito do Município de Rosário Oeste/MT, **Mariano Balabam**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, resolve

TÍTULO I

DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

Art. 1º. Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos para a manutenção do cadastro de pessoal, elaboração e processamento da folha de pagamento, controle de vantagens e adicionais, e cumprimento das obrigações acessórias no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2°. Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, a esta Instrução Normativa.

TÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º. Para os fins desta Instrução Normativa, define-se:

I - Vencimento: retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo público, com valor fixado em Lei. (art. 73, Lei Municipal nº 1.234/20211)

II - Remuneração: vencimento do cargo ocupado pelo servidor acrescido das vantagens pecuniárias previstas na Lei Municipal nº 1.234/20211. (art. 74, Lei Municipal nº 1.234/2021)

III - Subsídio: compensação financeira específica para agentes políticos em cargos eletivos ou de confiança, como prefeitos, vereadores, secretários e conselheiros tutelares, conforme legislação aplicável.

IV - Salário:retribuição pelos serviços prestados, aplicável a servidores celetistas regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

V - Folhanormal: nomenclatura dada à folha do mês corrente que tem a remuneração base gerada regularmente a todos os servidores aptos ao recebimento, para execução dentro do calendário de pagamento.

VI - Folha complementar: nomenclatura dada à folha extraordinária gerada individualmente, após o término do ciclo da folha normal;

VII - Folha de rescisão: documento gerado para servidores desligados (exclusivamente comissionados ou contratados temporários) ou em situações de aposentadoria, falecimento ou posse em cargo inacumulável, conforme registros no sistema oficial de gestão de pessoas.

VIII – Cronograma da Folha de Pagamento: calendário que define os prazos para todas as etapas de processamento e pagamento das folhas normal, complementar e de rescisão.

IX –eSocial: Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, conforme Decreto nº 8.373/2014, para unificação de informações da folha de pagamento e eventos trabalhistas.

TÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º. São responsabilidades do Diretor do Departamento de Recursos Humanos:

I - Elaborar e assinar o Cronograma da Folha de Pagamento juntamente com o Secretário de Fazenda e Finanças e com o Secretário de Administração e Planejamento.

II - Disponibilizar em tempo hábil o Cronograma da Folha de Pagamento para os Secretários, servidores envolvidos no processamento da folha e demais interessados.

III - Calcular a folha de pagamento, incluindo vencimentos, subsídios, salários, vantagens e descontos legais.

IV - Conferir a legalidade dos atos e ocorrências relacionados à concessão de direitos e vantagens, e descontos legais, assegurando conformidade com a legislação.

V - Controlar os encargos sociais, incluindo contribuições previdenciárias (RGPS/RPPS), FGTS (quando aplicável) e IRRF.

VI - Enviar a folha de pagamento para processamento contábil e financeiro, conforme prazos do cronograma.

VII - Lançar e conferir eventos no eSocial, incluindo cadastros, alterações, afastamentos, remunerações e desligamentos, conforme Manual de Orientação do eSocial (MOS).

VIII - Promover as alterações e/ou atualizações cadastrais dos servidores.

IX -Promover o controle de férias, licenças e afastamentos, mantendo registros atualizados.

X - Manter arquivo e sistema de análise de relatórios de folha de pagamento.

XI - Atender os servidores nos assuntos inerentes a folha de pagamento.

Parágrafo único – O Diretor do Departamento de Recursos Humanos deverá determinar o recadastramento dos servidores anualmente, de preferência no mês de maio.

Art. 5º. São responsabilidades dos Secretários Municipais:

I - Controlar mensalmente frequência, horas extras, plantões, produtividade, gratificações, adicionais (noturno, insalubridade, periculosidade), licenças, férias, dentre outros adicionais e afastamentos legais dos servidores, bem como contratações temporárias e rescisões.

II - Encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos as informações do inciso I, conforme os prazos estabelecidos no Cronograma da Folha de Pagamento.

III – Conferir a folha de pagamento (normal, complementar ou rescisão) da respectiva secretaria, ratificando a veracidade dos lançamentos ou corrigindo-os, expressamente, conforme prazos do cronograma.

Art. 6º. Compete ao Prefeito autorizar os pagamentos das folhas.

Art. 7º. São responsabilidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças:

I - Colaborar na elaboração e assinatura do Cronograma da Folha de Pagamento.

II - Promover os registros contábeis nos prazos estabelecidos no cronograma.

III -Efetuar os pagamentos das folhas nos prazos estabelecidos, observada a data limite do art. 91, XVI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 8º. São responsabilidades do Secretário de Administração e Planejamento:

I -Supervisionar o Departamento de Recursos Humanos.

II - Colaborar na elaboração e assinatura do Cronograma da Folha de Pagamento.

III - Promover a divulgação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada.

Art. 9º. São responsabilidades da Unidade de Controle Interno:

I -Orientar os servidores envolvidos nos procedimentos de controle;

II -Elaborar check-list de controle;

III -Avaliar o cumprimento desta Instrução Normativa.

TÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS

Seção I

Do cronograma da folha de pagamento

Art. 10. O Cronograma da Folha de Pagamento estabelecerá os prazos para os procedimentos operacionais das folhas normal, complementar e de rescisão, incluindo etapas de coleta de informações, conferência, empenho, pagamento e envio ao eSocial, conforme modelo do Anexo I.

Art. 11. O cronograma será elaborado e assinado em conjunto pelo Diretor do Departamento de Recursos Humanos, pelo Secretário de Administração e Planejamento e pelo Secretário de Fazenda e Finanças.

Art. 12. O Diretor do Departamento de Recursos Humanos disponibilizará em tempo hábil o Cronograma da Folha de Pagamento para os Secretários, para os servidores dos departamentos envolvidos no processamento da folha e demais interessados.

Art. 13. Na elaboração do cronograma, observar-se-á o art. 91, XVI, da Lei Orgânica Municipal, que fixa o pagamento da remuneração dos servidores até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao que se refere.

Seção II

Da folha de pagamento normal

Art. 14. Os Secretários encaminharão mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos relatórios com informações sobre frequência, horas extras, plantões, produtividade, gratificações, adicionais (noturno, insalubridade, periculosidade), licenças, férias,

dentre outros adicionais e afastamentos legais dos servidores, bem como contratações e rescisões temporárias.

Art. 15. O Departamento de Recursos Humanos realizará os lançamentos da folha e a encaminhará para conferência pelos Secretários.

Art. 16. Cada Secretário analisará a folha da sua secretaria, conferirá os lançamentos e ratificará expressamente a veracidade das informações ou indicará correções, informando o Departamento de Recursos Humanos.

Art. 17. Se houver pedido de retificação de lançamentos, o Departamento de Recursos Humanos fará as correções e encaminhará novamente para conferência e ratificação pelo Secretário.

Art. 18. Com todas as informações conferidas e atestadas expressamente pelos Secretários, o Departamento de Recursos Humanos encaminhará a folha para empenho pelo Departamento de Contabilidade.

Art. 19. Conforme os prazos estabelecidos no cronograma, o Departamento de Contabilidade procederá com o empenho e a liquidação da folha de pagamento, e em seguida a encaminhará ao Departamento de Tesouraria.

Art. 20. O Departamento de Tesouraria tem até o dia 10 (dez) do mês subsequente para realizar o pagamento (art. 91, XVI, da LOM).

Art. 21.O fluxo de procedimentos da folha normal também será aplicado para a folha do décimo terceiro, folha complementar e folha de rescisão, no que for cabível.

Seção III

Da folha de pagamento do décimo terceiro

Art. 22.A folha do décimo terceiro será processada para pagamento da gratificação natalina, conforme disposto no art. 90 da Lei Municipal nº 1.234/2011, a ser paga no mês de aniversário do servidor.

Art. 23.A folha do décimo terceiro observará os mesmos procedimentos e prazos da folha normal.

Seção IV

Da folha de pagamento complementar

Art. 24. A folha complementar será utilizada apenas para situações excepcionais, imprevisíveis ou que não puderam ser processadas a tempo na folha normal por razões justificáveis, como controle de vantagens, descontos, afastamentos e conformidade com o eSocial.

Art. 25. Os casos de folha complementar serão formalizados em processos com solicitação do servidor ou chefe do setor, análise do RH e despacho da autoridade competente, sendo arquivados na pasta funcional do servidor.

Seção V

Da folha de rescisão

Art. 26. A folha de rescisão será gerada para cumprimento de prazos legais de pagamento de verbas rescisórias, aplicável a servidores comissionados, contratados temporários, aposentados, falecidos ou em posse de cargo inacumulável.

Art. 27. Poderá ser aberta folha de rescisão nos seguintes casos:

a) Exoneração a pedido.

b) Exoneração de ofício (para cargos em comissão ou contrato temporário).

c) Demissão (ato punitivo).

d) Término de contrato temporário.

e) Aposentadoria.

f) Falecimento do servidor.

g) Posse em outro cargo inacumulável.

Art. 28. Os casos de rescisão serão formalizados em processos com solicitação do servidor ou chefe do setor, análise do RH e despacho da autoridade competente, sendo arquivados na pasta funcional do servidor.

Seção VI

Do pagamento

Art. 29. A folha de pagamento dos servidores será paga através de crédito em conta bancária pelaTesouraria.

Art. 30. Para fins de recebimento das remunerações, os servidores devem fornecer contas bancárias em instituições financeiras com as quais a Prefeitura tenha convênio.

Seção VII

Dos descontos em folha e restituições ao erário

Art. 31. Descontos em folha serão realizados apenas nos casos previstos em lei, como consignações, contribuições previdenciárias, IRRF, devoluções, dentre outros.

Art. 32. As reposições e indenizações ao erário municipal serão descontadas em parcelasmensais, não excedentes da décima parte da remuneração (art. 79, da Lei Municipal nº 1.234/2011).

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica em hipótese algumaquando o servidor for exonerado a pedido ou de

ofício e, nos casos de aplicação da pena de demissão.

Art. 33.A restituição de valores aos cofres públicos também poderá ser realizada de forma integral ou parcial por meio de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) e anexado ao processo junto do comprovante de pagamento.

Seção VIII

Das tabelas de vencimentos

Art. 34. O Departamento de Recursos Humanos publicará no Diário Oficial da AMM/MT a tabela de vencimentos sempre que houver aplicação de Revisão Geral Anual (RGA), aumento ou outras alterações no vencimento base.

TÍTULO V

DO ESOCIAL

Art. 35. O Diretor do Departamento de Recursos Humanos assegurará o envio regular de informações ao eSocial, conforme Manual de Orientação do eSocial (MOS) e notas técnicas, incluindo:

I – Eventos iniciais (S-1000 a S-1070) para cadastro de empregador, rubricas e lotações.

II – Eventos não periódicos (S-2200, S-2299, S-2399) para admissões, alterações e desligamentos.

III – Eventos periódicos (S-1200, S-1202, S-1210, S-1299) para remunerações e fechamento da folha.

IV – Eventos de Saúde e Segurança no Trabalho (S-2210, S-2220, S-2240), quando aplicável.

Parágrafo único. Os prazos de envio seguirão o MOS, com destaque para:

a) Remunerações (S-1200, S-1202, S-1210): até o 15º dia do mês subsequente.

b) Fechamento mensal (S-1299): até o 7º dia útil do mês subsequente.

c) Desligamentos (S-2299, S-2399): até 10 dias após o término do contrato.

d) Retificações: até o 15º dia do mês subsequente à competência, com reabertura (S-1298) se necessário.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Irregularidades na folha de pagamento detectadas após conferência serão comunicadas imediatamente pelos Secretários ao Departamento de Recursos Humanos para correção no mês subsequente.

Art. 37. O descumprimento desta Instrução Normativa poderá acarretar responsabilidade administrativa, civil ou penal ao agente público, incluindo encargos por atrasos em recolhimentos de impostos e contribuições previdenciárias ou descumprimento de obrigações acessórias.

Art. 38. Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rosário Oeste/MT, 1º de dezembro de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA MELEGARI

Controladora Interna – Matrícula 31712

Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT

Anexo I

Cronograma da folha de pagamento normal		
Competência:		
Etapa	**Responsável**	**Prazo**
Encaminhamento de relatórios de frequência e ocorrências pelos Secretários ao RH	Secretários	
Lançamento de eventos na folha pelo RH	Departamento de RH	
Conferência e ratificação pelos Secretários	Secretários	
Correções pelo RH e encaminhamento para a Contabilidade	Departamento de RH	
Empenho e liquidação	Contabilidade	
Autorização de pagamento	Prefeito	
Pagamento	Tesouraria	

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO CONCORRENCIA ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025

PROCESSO ADIMINISTRATIVO Nº 064/2025

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através da Pregoeiro Sr. Claudinei Norberto da Silva, nomeado pela portaria 007/2025, torna público aos interessados, o resultado do Processo Administrativo nº 064/2025 CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 006/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA, NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**, cuja abertura ocorreu no dia 26/11/2025 às 9h (Brasília), sagrou-se vencedora a empresa: AUGUSTO BORGES CASETTA FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ. 29.659.484/0001-67, com valor global de R$

456.130,34 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, cento e trinta reais e trinta e quatro centavos).

Rosário Oeste/MT, 19 de dezembro de 2025.

Claudinei Norberto da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 064/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2025

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT por intermédio do Prefeito Municipal Mariano Balabam, depois de atendidas as condições e exigências legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 17 incisos I a VII, observada a regularidade dos encaminhamentos das etapas inerentes à licitação, vem, a autoridade superior, no dever da função, ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório no exercício do seu juízo de controle final, conforme determina o art. 71, inciso IV, encerradas as fases de julgamento e habilitação, como competência da autoridade superior no que concerne ao exercício do ato de Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA, NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.** Assim no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO E HOMOLOGADO em favor da empresa:

AUGUSTO BORGES CASETTA FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ. 29.659.484/0001-67, com valor global de R$ 456.130,34 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, cento e trinta reais e trinta e quatro centavos).

Dê-se tramitação normal e sequência a ordem cronológica no que concernem as formalidades legalmente exigidas.

É a decisão, publique-se no prazo da lei.

Rosário Oeste, 19 de dezembro de 2025.

Mariano Balabam

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 113 - 2025

DECRETO N° 113/2025,

de 19 de Dezembro de 2025

"Decreta Luto Oficial, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, SENHOR MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o falecimento da Sr. ***OSCAR RIBEIRO,*** *nesta ultima sexta-feira, dia* ***19.12.2025****;*

Considerando que o Sr. ***OSCAR RIBEIRO*** *foi cidadão de destaque, Professor em sua formação, ocupou em vida os relevantes cargos de Prefeito de Rosário Oeste/MT, Deputado Estadual, Secretário de Estado de Educação e de Administração, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;*

Considerando ainda que a municipalidade expressa o sentimento de profundo pesar, ressaltando que a memória do Sr. ***OSCAR RIBEIRO*** *jamais será esquecida, eis que seus passos ficarão registrados para a posteridade, deixando registrado sua representatividade e seu carinho pela cidade de Rosário Oeste e pelo Estado de Mato Grosso.*

DECRETA:

Art. 1º. *Luto* **oficial por 03 (três) dias** contados a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor **OSCAR RIBEIRO** que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Rosário Oeste - MT.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 19 de Dezembro de 2025;

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 329 - 2025

PORTARIA Nº 329/2025

de 16 de Dezembro de 2025

"Dispõe sobre nomeação de componentes municipais do sistema nacional de segurança alimentar e nutricional - SISAN, criado pela lei federal N° 11.346 de 15 de setembro de 2006, sendo o conselho Municipal de segurança alimentar e nutricional, Lei Nº 1,792/2025 Rosário Oeste (MT) e dá outras Providências."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial as previstas na Lei Municipal *1.792/2025,*

RESOLVE:

Representantes da Secretaria Municipal Assistência Social

Titular: Kesia Erasmil da Cruz Messias Matos

Suplente: Margarida Pires de Camargo

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Joanita Mendes de Souza

Suplente: Udirléia Oliveira Freitas

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maria da Penha de Jesus

Suplente: Rubia Fabiana Alves de Melo

Representantes da Entidade Filantrópica - Adiles Ramos Tocantins

Titular: Caroline Maria de Oliveira

Suplente: Mariluce Maria de Santa Bárbara

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: Eudesio da Silva

Suplente: Amanda Ponciano Rodrigues

Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular: Ariane Cristina Ferreira

Suplente: Elicelma Felícia da Silva Ferreira

Representantes do Complexo Assistência Educacional Espírita Maria de

Nazaré Entidade Espírita Allan Kardec

Titular: Eliane Félix de França

Suplente: Tânia Conrado da Costa

Representantes da Empresa Mato-Grossense de Pesquisa Assistência e

Extensão Rural (Empaer) de Rosário Oeste

Titular: Antonio Adão Correa de Moraes

Suplente: Amanda dos Santos Moraes

Representantes dos Trabalhadores Rurais / Pescadores de Rosário Oeste

Titular: Jonas Neves de Campos

Suplente: Rosangela da Silva Leite Dias

Representantes da Paróquia Nossa Senhora do Rosário

Titular: Telma Botelho da Silva

Suplente: Delma Botelho da Silva

Art. 2° - Ficam eleitos respectivamente para os cargos de PRESIDENTE, **Delma Botelho da Silva**, de VICE-PRESIDENTE **Maria da Penha de Jesus**, e de SECRETÁRIA **Caroline Maria de Oliveira**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 16 de Dezembro 2.025

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de COMBUSTÍVEL, para a Frota da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, do tipo MENOR PREÇO/ITEM, conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital, por um período de 12 meses.

VENCEDORA: B. ROSA BISPO CNPJ: 09.403.315/0001-54

PERÍODO: 18/12/2025 à 18/12/2026.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251/2025 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 251/2025 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO POR APOSENTADORIA AO Sr.º DALMI CACIANO PONTES CARGO DE PROFESSOR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, a previsão expressa dos artigos 45 à 48 da Lei Complementar n.º 003/2025 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº229/2025 de 04 de Dezembro de 2025.

CONSIDERANDO o requerimento assinado e protocolado em 01 de Dezembro de 2025, pela servidor que trata essa portaria solicitando a exoneração por vacância.

CONSIDERANDO, a carta de Concessão de Aposentadoria expedida pelo INSS e endereçado ao servidor que trata essa portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara vacância do cargo em razão do desligamento por aposentadoria á pedido do Sr.º DALMI CACIANO PONTES, do Cargo Efetivo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo Desporto e Lazer, a partir de 01 de Dezembro de 2025.

Paragrafo único – fica assegurado ao servidor o direito de reversão ao cargo anteriormente ocupado caso o benefício previdenciário, eventualmente, venha a ser rescindido.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 04 de Dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 260/2025 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº. 260/2025

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA THAIS SOUZA SILVA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: Em anexo certidão de nascimento, com data de nascimento em 09 de Dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à Servidora comissionada, **THAIS SOUZA SILVA** de **180** (**cento e oitenta)** dias, a partir de **09/12/2025 á 06/06/2026**, de acordo com a Legislação pertinente em vigor.

Art. 2º. Caberá aos órgãos competentes do Poder Executiva a providência quanto ao registro funcional, controle de pagamento, substituição e demais atos consequentes, na forma da legislação que disciplina a matéria.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das correspondentes dotações Orçamentárias na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no corrente exercício suplementado se necessárias, de acordo com a Legislação específica vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 11 de Dezembro de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 262/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA N.º 262/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

PRORROGA A PORTARIA 201/2025 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 QUE CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SÁUDE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO; O atestado datado de 28 de novembro de 2025 da servidora que trata essa portaria solicitando afastamento por mais 180 dias, protocolado no departamento de Recursos Humanos em 15 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga os efeitos da Portaria **201/2025 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025**, que concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora*:* **ELIZABETE CORREIA ARNALDO,** Cargo efetivo: **GARI**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por mais 180 dias.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias o corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 15 de Dezembro de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 263/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA N.º 263/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO O VENCIMENTO DO PERÍODO AQUISITIVO 2019/2025, E O REQUERIMENTO PROTOCOLADO PELA SERVIDORA QUE TRATA ESSA PORTARIA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora: **LAURA QUIRINO DE ANDRADE RIBEIRO,** Cargo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Saúde e Saneamento. Referente ao período de 2019/2025. O período de inicio do gozo: **01/12/2025 a 01/03/2026**.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, a providência na substituição do Servidor acima citado se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 15 dezembro de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 264/2025 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA N.º 264/2025

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

EXONERA A Sr.ª MARIA APARECIDA CASSEMIRA PEREIRA DO CARGO COORDENADORA PEDAGÓGICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando; A comunicação Interna 078/2025 espedida pela Secretaria Municipal de Educação Cultura, Turismo, Desporto e Lazer. Em 18 de Dezembro de 2025, protocolada no departamento de recursos humanos em 18 de Dezembro de 2025. .

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar á partir de 15 de dezembro de 2025 a Sr.ª MARIA APARECIDA CASSEMIRA PEREIRA, do Cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, na Escola Municipal professora Josenilda Cordeiro de Oliveira. lotado na Secretaria Municipal de Educação Desporto e Lazer.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 18 de Dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2025

OBJETO: Contratação direta de profissionais do setor artístico, especificamente cantores, para a realização de apresentações musicais durante as festividades referentes ao evento **-** REALIZAÇÃO DE FIM DE ANO CULTURAL - Réveillon 2025, sendo show com a dupla ANDRÉ & ADRIANO, no dia **30 de dezembro de 2025,** na **Praça Central Vereador Jardir Alves de Souza,** localizada no município de Salto do Céu/MT.

CONTRATADO: ALEX DE OLIVEIRA BRAGA PRODUÇÕES CNPJ: 37.183.223/0001-41

PERÍODO: 18/12/2025 à 18/06/2026.

VALOR: R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO JURIDICO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

ESTADO DE MATO GROSSO – VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU-MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, torna público, para conhecimento de todos os interessados o presente Edital, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 246/2025 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o que não houve recursos sobre a divulgação do resultado da análise do pedido de isenção das taxas de inscrição.

II. Divulgar a relação dos candidatos inscritos – Anexo I.

III. Divulgar (inscritos x vagas) – Anexo II.

IV. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

V. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Salto do Céu/MT, 19 de dezembro de 2025.

FRANKLIN LACERDA RODRIGUES NEVES
Presidente da Comissão

JOAQUIM MARIA DIAS
Membro da Comissão

ANGÉLICA SANTANA CASTELAN FRADE MONTEIRO
Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS - ANEXO I

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	CPF
0000210	ADRIANA PINHEIRO DE SOUZA SOARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - SALTO DO CÉU	###.###.861-00
0000510	ADRIELLE JOSÉ DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - SALTO DO CÉU	###.###.131-59
0000720	ALINE ERMISDORFF SOARES	PROFESSOR PEDAGOGIA - SALTO DO CÉU	###.###.981-69
0000890	ALZIRA MOREIRA DE SOUZA SODRÉ	PROFESSOR PEDAGOGIA - SALTO DO CÉU	###.###.601-79
0001080	AMABILLY DE JESUS OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - SALTO DO CÉU	###.###.591-54
0000090	AMANDA ALMEIDA DA SILVA BARROSO	PROFESSOR PEDAGOGIA - SALTO DO CÉU	###.###.292-05
0000030	ANA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA - SALTO DO CÉU	###.###.041-89
0000740	ANA WITÓRIA BATISTA SILVA FOGAÇA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - SALTO DO CÉU	###.###.311-92
0001110	ANDRESSA VICTORIA GUEDES SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - SALTO DO CÉU	###.###.971-19
0000040	ANGELA DOS SANTOS SILVA PREISIGKE	PROFESSOR PEDAGOGIA - SALTO DO CÉU	###.###.741-41
0000790	ANIELLEN ALÍCIA GOMES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - SALTO DO CÉU	###.###.501-00
0000470	ARLETE MOREIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - SALTO DO CÉU	###.###.731-79
0000670	AROLDSON ALVES DO NASCIMENTO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - SALTO DO CÉU	###.###.001-44
0001240	BRENDO RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - SALTO DO CÉU	###.###.371-96
0000690	BRUNO KLYSMANN RODRIGUES PARREIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - SALTO DO CÉU	###.###.121-24
0001270	CALEBI MARTINS GONCALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - SALTO DO CÉU	###.###.871-10
0000140	CAMILA GOUVEIA OLIVEIRA SOUZA DALBEM	PROFESSOR PEDAGOGIA - SALTO DO CÉU	###.###.961-62
0000900	CARLOS EDUARDO DALBEM DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - SALTO DO CÉU	###.###.731-41
0000440	CAUÃ MATEUS MENDES MUSSATO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - SALTO DO CÉU	###.###.861-25
0000750	CLAUDINEIA DA SILVA RAMOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - SALTO DO CÉU	###.###.871-25
0001230	CREONE ANTÔNIO DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA - SALTO DO CÉU	###.###.571-09
0001190	DARLAN DA CONCEIÇÃO PONTES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - SALTO DO CÉU	###.###.901-37
0000770	DEIZIANE DE ALMEIDA GONÇALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - SALTO DO CÉU	###.###.531-26
0000020	DILMARA SUELY CÂNDIDA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - SALTO DO CÉU	###.###.681-83
0001290	EDIANE BATISTA FERREIRA ALVES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - SALTO DO CÉU	###.###.841-05
0001140	EDLAINE ANDRADE DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGIA - SALTO DO CÉU	###.###.001-56
0000910	ELIABE ARNALDO SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - SALTO DO CÉU	###.###.011-70
0001160	ELISÂNGELA CORINA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - SALTO DO CÉU	###.###.921-62
0001070	ELIZÂNGELA ALVES COSTA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - SALTO DO CÉU	###.###.731-70
0000190	ELYTON BATISTA DE LIMA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - SALTO DO CÉU	###.###.382-87
0000570	EMANUELLY CRISTINE DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - SALTO DO CÉU	###.###.671-44
0000060	EMILY WANDA COSTA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - SALTO DO CÉU	###.###.581-05
0001060	ETENOGONIO JAKS MOREIRA DIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - SALTO DO CÉU	###.###.581-01
0001130	FABIO DA SILVA ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - SALTO DO CÉU	###.###.591-10
0000580	FAGNER FELIPE DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - SALTO DO CÉU	###.###.481-60
0000990	GABRYEL OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - SALTO DO CÉU	###.###.351-23
0000460	GENILZA CANDEIA MARIA	PROFESSOR PEDAGOGIA - SALTO DO CÉU	###.###.631-91
0000700	GISLAINE ERMISDORFF	PROFESSOR PEDAGOGIA - SALTO DO CÉU	###.###.111-00
0000640	GIZELI VALÉRIA DA SILVA PAULA	PROFESSOR PEDAGOGIA - SALTO DO CÉU	###.###.651-10
0000840	GLEICIANE DE ALMEIDA GONÇALVES LIMA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - SALTO DO CÉU	###.###.521-54
0000600	HELLEN CRISTINA PINHEIRO DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - SALTO DO CÉU	###.###.381-40
0000110	ILZA PEREIRA XAVIER	PROFESSOR PEDAGOGIA - SALTO DO CÉU	###.###.921-00
0000380	IVONE DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - SALTO DO CÉU	###.###.812-15
0000810	IVONETE MANASSES DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGIA - SALTO DO CÉU	###.###.431-06
0000560	JEOVANIA OLIVEIRA CORES SANTANA	PROFESSOR PEDAGOGIA - SALTO DO CÉU	###.###.121-70
0001250	JHENEFER OLIVEIRA CRUZ	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - SALTO DO CÉU	###.###.271-97
0000280	JOAO BATISTA PREISIGKE DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA - SALTO DO CÉU	###.###.071-98
0000310	JOELSON LIMA MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - SALTO DO CÉU	###.###.521-55
0001090	JOMARA DE SOUZA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - SALTO DO CÉU	###.###.341-36
0000180	JOSIANE GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA - SALTO DO CÉU	###.###.051-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS - ANEXO I

0001120	JUMARA GERALDA SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - SALTO DO CÉU	###.###.671-92
0000540	KAYNAN DE JESUS GARCIA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - SALTO DO CÉU	###.###.571-03
0000100	KEILA PAIXAO DE LANA	PROFESSOR PEDAGOGIA - SALTO DO CÉU	###.###.151-00
0001280	KELLEN PATRÍCIA DOS REIS SILVA TEODORO	PROFESSOR PEDAGOGIA - SALTO DO CÉU	###.###.201-50
0000200	KILMARA JULIA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - SALTO DO CÉU	###.###.891-95
0000710	KLEVERSON LAFITE SANCHES MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - SALTO DO CÉU	###.###.821-06
0000170	LAUANY POLTRONIERI DO NASCIMENTO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - SALTO DO CÉU	###.###.701-40
0000480	LAURIANE DE OLIVEIRA MOURA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA - SALTO DO CÉU	###.###.541-23
0000680	LAYSA VITÓRIA FERREIRA RAMPASO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - SALTO DO CÉU	###.###.191-09
0000390	LILIANE TRINDADE DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGIA - SALTO DO CÉU	###.###.931-24
0000830	LUCAS ALEXANDRE GONÇALVES DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - SALTO DO CÉU	###.###.631-01
0000430	LUCIANA CORDEIRO DE SOBRAL OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA - SALTO DO CÉU	###.###.061-68
0000240	LUCIANA PINHEIRO DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA - SALTO DO CÉU	###.###.451-99
0001030	LUCIENE DE SOUZA OLIVEIRA BARBOSA	PROFESSOR PEDAGOGIA - SALTO DO CÉU	###.###.091-15
0000500	LYVIA DE SOUSA DOROTEU	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - SALTO DO CÉU	###.###.591-27
0000050	MARCELO CAIQUE SANTIAGO GONSALVE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - SALTO DO CÉU	###.###.131-62
0000880	MARCIA JAQUELINE VIEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA - SALTO DO CÉU	###.###.031-22
0000940	MARCOS CESAR DE OLIVEIRA NEVES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - SALTO DO CÉU	###.###.611-32
0000630	MARIA APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGIA - SALTO DO CÉU	###.###.151-10
0000610	MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA - SALTO DO CÉU	###.###.561-91
0000970	MARIA EDUARDA ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - SALTO DO CÉU	###.###.101-85
0000150	MARIA EDUARDA NASCIMENTO BARBOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - SALTO DO CÉU	###.###.631-90
0000870	MARIA EDUARDA VIEIRA DAMASCENA RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - SALTO DO CÉU	###.###.691-75
0000160	MARIA MAIZA PEREIRA NEVES	PROFESSOR PEDAGOGIA - SALTO DO CÉU	###.###.641-40
0000290	MARIANE VAGMACKER DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - SALTO DO CÉU	###.###.268-61
0000760	MARLETE APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - SALTO DO CÉU	###.###.501-03
0000270	MARLI MIRANDA TEIXEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA - SALTO DO CÉU	###.###.331-50
0000860	MARLY DOS SANTOS SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - SALTO DO CÉU	###.###.141-13
0000250	MIRIAN FERREIRA DIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - SALTO DO CÉU	###.###.291-00
0000650	PABLO DA COSTA GIL	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - SALTO DO CÉU	###.###.531-86
0000220	PAMELA LOURRANY GONÇALVES DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - SALTO DO CÉU	###.###.121-05
0000370	POENA JULIA LOMPIAS DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - SALTO DO CÉU	###.###.311-88
0000820	POLIANA DA SILVA MARINHO	PROFESSOR PEDAGOGIA - SALTO DO CÉU	###.###.821-90
0001180	REGIANE BATISTA FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - SALTO DO CÉU	###.###.761-79
0000070	REGISLENE DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA - SALTO DO CÉU	###.###.421-03
0000730	RENATA DE OLIVEIRA CRUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - SALTO DO CÉU	###.###.231-99
0000410	RENATA SANTANA DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGIA - SALTO DO CÉU	###.###.311-07
0001210	ROSANGELA MEDEIRO DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA - SALTO DO CÉU	###.###.941-05
0000960	ROSEMAR CARDOSO MONTEIRO	PROFESSOR PEDAGOGIA - SALTO DO CÉU	###.###.811-71
0000980	ROSINEIA VIEIRA DE SOUZA CORES	PROFESSOR PEDAGOGIA - SALTO DO CÉU	###.###.641-56
0000780	ROZANA ALVES DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA - SALTO DO CÉU	###.###.446-23
0001050	ROZIMAR DA SILVA RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - SALTO DO CÉU	###.###.701-60
0000230	RUTE FERREIRA NUNES	PROFESSOR PEDAGOGIA - SALTO DO CÉU	###.###.601-00
0000550	SIRLEI WEKWERTH	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - SALTO DO CÉU	###.###.402-78
0000350	SOCRATY DE CAMPOS DALBÉM	PROFESSOR PEDAGOGIA - SALTO DO CÉU	###.###.621-26
0000330	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA - SALTO DO CÉU	###.###.651-25
0000450	TÁBITA QUEIROZ MATOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - SALTO DO CÉU	###.###.611-39
0000320	TAIZA ROSA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - SALTO DO CÉU	###.###.301-84
0000340	TELMA SOARES FALCÃO BATISTA	PROFESSOR PEDAGOGIA - SALTO DO CÉU	###.###.956-10
0000420	VINICIUS OSCAR DA SILVA DORNELAS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - SALTO DO CÉU	###.###.841-75
0001100	WALLEAINY STEFANY ANTUNES PRADO RAFAEL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - SALTO DO CÉU	###.###.226-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS - ANEXO I

0000080	WANIELI ALVES DE LANA FRANCO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - SALTO DO CÉU	###.###.171-33
0000850	WEYNA K F A ZORATHI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - SALTO DO CÉU	###.###.851-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

Mapa de Inscrições por Candidato/Vaga

CARGO	QTDE. DE VAGAS	CANDIDATO/VAGA	TOTAL DE INSCRITOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	Cadastro de Reserva	-	28
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Cadastro de Reserva	-	36
PROFESSOR PEDAGOGIA	Cadastro de Reserva	-	39

TOTAL: 103

Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 122/2025

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

Processo Administrativo Licitatório nº 395/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação empresa especializada para inspeção e verificação, com fonte de carregamento, teste operacionais, mão de obra de calibração da câmara de refrigeração marca INDREL, modelo RC 430 DVS, serie 63892, da Sala de Vacina da UBS Maicon Monteiro.
FORNECEDOR:	**V S ESPÍRITO SANTO LTDA**
CNPJ:	**43.452.447/0001-04**
VALOR TOTAL:	R$ 4.775,00 (quatro mil e setecentos e setenta e cinco reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 122/2025 de 22/12/2025, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **V S ESPÍRITO SANTO LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 22 de dezembro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025

Pelo presente ficam convocadas as candidatas classificadas no Processo Seletivo Simplificado 005/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 005/2025, de 26 de setembro de 2025, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a).

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco (realizada pela Prefeitura)

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

A Candidata convocada tera que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
Ordem	Nome do Inscrito
03°	SCHEILA DOS SANTOS

CIRURGIÃO DENTISTA	
Ordem	Nome do Inscrito
01°	KEZIA PAES DE QUEIROZ

FARMACEUTICO	
Ordem	Nome do Inscrito
01°	MIRLEN SABRINA DA SILVA AMORIM

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025

Pelo presente fica convocada a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado 004/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 004/2025, de 04 de julho de 2025, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

A Candidata convocada tera que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

RECEPCIONISTA	
Ordem	Nome do Inscrito
2°	HELEN SILVEIRA

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

Pelo presente ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2024 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 001/2024, de 05 de março de 2024, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

Os Candidatos convocados teram que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	
Ordem	Nome do Inscrito
4º	FELIPE NERE BARBOSA NETO

FISIOTERAPEUTA	
Ordem	Nome do Inscrito
2º	ANA CAROLINA JAEGER

PSICOLOGO	
Ordem	Nome do Inscrito
5º	MAISA ALEXANDRINO DOS SANTOS

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

AVISO DE RESULTADO DISPENSA Nº 080/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA

AVISO DE RESULTADO DISPENSA Nº 080/2025

Objeto: A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA JUNTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

Empresas vencedoras valor total: R$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais): **MF 11 MARKETING, PESQUISAS, PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 40.085.543/0001-73** com o lote: 01 no valor total de R$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais)

Santa Rita Do Trivelato - MT, 20 de dezembro de 2025

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS

CONDUTOR DE PROCESSOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 083/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 083/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 186/2025

RITO SIMPLIFICADO

Adjudico o procedimento licitatório na modalidade **AQUISIÇÃO DE 1500 UNIDADES DE BOLOS DE POTE PARA COMEMORAÇÃO NO EVENTO DE 26 ANOS DE SANTA RITA DO TRIVELATO / MT.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no art. 75, inciso II c/c. art. 1°, §2°, inciso III do Decreto Municipal 016/2024, produza os desejados efeitos legais, onde a empresa **FRANCIELLE DA SILVA SIMPLICIO DE MELO LTDA CNPJ N°: 27.689.492/0001-20,** Endereço: **AV 28 DE DEZEMBRO, QUADRA C, CENTRO, SANTA RITA DO TRIVELATO- MT,** foi vencedora com o Valor Total da Contratação de **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**

Santa Rita do Trivelato – MT, 19 de dezembro de 2025.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 083/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 186/2025

RITO SIMPLIFICADO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1500 UNIDADES DE BOLOS DE POTE PARA COMEMORAÇÃO NO EVENTO DE 26 ANOS DE SANTA RITA DO TRIVELATO / MT

CONTRATADA: **FRANCIELLE DA SILVA SIMPLICIO DE MELO LTDA CNPJ N°: 27.689.492/0001-20**.

Valor Global Da Contratação: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

Fundamento Legal: com base no art. 75, inciso II c/c. art. 1°, §2°, inciso III do Decreto Municipal 016/2024.

RATIFICO e **HOMOLOGO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com a justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT, 19 de dezembro de 2025.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

UBLICAÇÃO AO EDITAL AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2025

PUBLICAÇÃO AO EDITAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 186/2025

RITO SIMPLIFICADO

O Agente de Contratação e equipe de apoio do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 0403/2025, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA SIMPLIFICADA Nº. 083/2025** visando a **AQUISIÇÃO DE 1500 UNIDADES DE BOLOS DE POTE PARA**

COMEMORAÇÃO NO EVENTO DE 26 ANOS DE SANTA RITA DO TRIVELATO / MT.

EMPRESA CONTRATADA: **FRANCIELLE DA SILVA SIMPLICIO DE MELO LTDA - CNPJ N°: 27.689.492/0001-20,** Endereço: **AV 28 DE DEZEMBRO, QUADRA C, CENTRO, SANTA RITA DO TRIVELATO- MT.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: com base no art. 75, inciso II c/c. art. 1°, §2°, inciso III do Decreto Municipal 016/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Declaração de Dispensa emitida pelo agente de contratação e equipe de apoio e ratificada e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. VOLMIR BASSANI.

Santa Rita do Trivelato – MT, 19 de dezembro de 2025.

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS PINHEIRO

Agente de Contratação

Portaria Municipal Nº. 0403/2025

Equipe de apoio:

Jessica da Silva Correa – Matrícula: 3262;

Helena Vitoria M. de oliveira Pizati – Matrícula: 3256;

Pierre Francis Haubricht – Matrícula: 3210;

Marcelino Batista costa – Matrícula: 3267.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. VOLMIR BASSANI, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no referido processo, documentação apresentada, referente a Inexigibilidade de Licitação n° 036/2025 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM CANTOR CESINHA MELLO PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA NO EVENTO DE 26 ANOS DE SANTA RITA DO TRIVELATO / MT**, junto à empresa **CESINHA MELLO PRODUCOES ARTISTICA LTDA**, **CNPJ nº 55.589.051/0001-92,** com sede na Rua Juca Res Jequitibá 26. Qd 22 Bairro Novo Mundo cep 78.149.690 Várzea Grande - MT**,** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA E HOMOLOGA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando toda acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santa Rita do Trivelato/ MT, 19 de dezembro de 2025.

VOLMIR BASSANI Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM CANTOR CESINHA MELLO PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA NO EVENTO DE 26 ANOS DE SANTA RITA DO TRIVELATO / MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATADA: CESINHA MELLO PRODUCOES ARTISTICA LTDA, **CNPJ nº 55.589.051/0001-92,** com sede na Rua Juca Res Jequitibá 26. Qd 22 Bairro Novo Mundo cep 78.149.690 Várzea Grande - MT.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais),

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Santa Rita do Trivelato/ MT, 19 de dezembro de 2025.

VOLMIR BASSANI Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.036/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.036/2025

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato- MT, Sr.**VOLMIR BASSANI,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 036/2025**, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM CANTOR CESINHA MELLO PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA NO EVENTO DE 26 ANOS DE SANTA RITA DO TRIVELATO / MT**, junto à empresa **CESINHA MELLO PRODUCOES ARTISTICA LTDA**, **CNPJ nº 55.589.051/0001-92,** com sede na Rua Juca Res Jequitibá 26. Qd 22 Bairro Novo Mundo cep 78.149.690 Várzea Grande - MT, no valor de **R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**, a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com Art. 74, inciso II, da Lei Federal n°. 14.133/2021, **HOMOLOGA E ADJUDICA,** bem como **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei nº. 14.133/2021.

Santa Rita do Trivelato – MT, 19 de dezembro de 2025.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº. 014/2025, CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RESOLUÇÃO Nº. 014/2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Santa Rita do Trivelato/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 827 de 11 de dezembro de 2024; e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal,

para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando a Portaria Nº 075/2024/GBSES que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao orçamento da Secretaria de Estado de Saúde para a realização de transferências do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos de Saúde dos Municípios, no exercício de 2025.

Considerando a Proposta Estadual Nº 263 cadastrada no ano de 2025 destinada para custeio para tenção Básica;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta do recurso da Emenda Parlamentar Federal de Bancada, no valor de **R$ 600.000,00**, para incremento do custeio da Atenção Primária à Saúde, incluindo o pagamento de profissionais da saúde, nos termos da **Resolução nº 2/2025 do Congresso Nacional**, que autoriza a aplicação de transferências fundo a fundo para custeio de pessoal ativo da saúde.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato, 19 de dezembro de 2025.

Camila de Assunção Moura da Silva Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rogerio Aparecido de Araújo Secretário Municipal de Saúde.

Homologado:

Volmir Bassani Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 015/2025, CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RESOLUÇÃO Nº. 015/2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Santa Rita do Trivelato/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 827 de 11 de dezembro de 2024; e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando a Portaria Nº 075/2024/GBSES que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao orçamento da Secretaria de Estado de Saúde para a realização de transferências do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos de Saúde dos Municípios, no exercício de 2025.

Considerando a Proposta Estadual Nº 263 cadastrada no ano de 2025 destinada para custeio para tenção Básica;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a destinação da Emenda Parlamentar Estadual, no valor de **R$ 235.000,00**, para a aquisição de **Aparelho de Raios X Digital Fixo**, destinado ao Centro Municipal de Saúde/Pronto Atendimento, visando ampliar a capacidade diagnóstica do município.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato, 19 de dezembro de 2025.

Camila de Assunção Moura da Silva Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rogerio Aparecido de Araújo Secretário Municipal de Saúde.

Homologado:

Volmir Bassani Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 016/2025, CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RESOLUÇÃO Nº. 016/2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Santa Rita do Trivelato/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 827 de 11 de dezembro de 2024; e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando a Portaria Nº 075/2024/GBSES que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao orçamento da Secretaria de Estado de Saúde para a realização de transferências do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos de Saúde dos Municípios, no exercício de 2025.

Considerando a Proposta Estadual Nº 263 cadastrada no ano de 2025 destinada para custeio para tenção Básica;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a aplicação da **Emenda Estadual nº 33/2025**, de autoria do Deputado Dr. João, no valor de **R$ 200.000,00**, para custeio da Média e Alta Complexidade, incluindo o pagamento de prestadores de serviços, consultas especializadas, exames e procedimentos regulados.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato, 19 de dezembro de 2025.

Camila de Assunção Moura da Silva Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rogerio Aparecido de Araújo Secretário Municipal de Saúde.

Homologado:

Volmir Bassani Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 017/2025, CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RESOLUÇÃO Nº. 017/2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Santa Rita do Trivelato/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 827 de 11 de dezembro de 2024; e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando a Portaria Nº 075/2024/GBSES que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao orçamento da Secretaria de Estado de Saúde para a realização de transferências do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos de Saúde dos Municípios, no exercício de 2025.

Considerando a Proposta Estadual Nº 263 cadastrada no ano de 2025 destinada para custeio para tenção Básica;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização do recurso estadual, no valor de **R$ 200.000,00**, destinado ao pagamento de serviços prestados por **OSCIP e Cooperativa**, assegurando a continuidade dos serviços de saúde no município.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato, 19 de dezembro de 2025.

Camila de Assunção Moura da Silva Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rogerio Aparecido de Araújo Secretário Municipal de Saúde.

Homologado:

Volmir Bassani Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 018/2025, CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RESOLUÇÃO Nº. 018/2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Santa Rita do Trivelato/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 827 de 11 de dezembro de 2024; e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando a Portaria Nº 075/2024/GBSES que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao orçamento da Secretaria de Estado de Saúde para a realização de transferências do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos de Saúde dos Municípios, no exercício de 2025.

Considerando a Proposta Estadual Nº 263 cadastrada no ano de 2025 destinada para custeio para tenção Básica;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a destinação da **Emenda Parlamentar Estadual nº 172**, de autoria do Deputado Wilson Santos, no valor de **R$ 200.000,00**, para o custeio das ações e serviços de saúde, contribuindo para a manutenção e fortalecimento da rede municipal do SUS.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato, 19 de dezembro de 2025.

Camila de Assunção Moura da Silva Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rogerio Aparecido de Araújo Secretário Municipal de Saúde.

Homologado:

Volmir Bassani Prefeito Municipal

ATA 03/2025 SME - ATRIBUIÇÃO

Ata n° 03/2025

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências das unidades educacionais, compareceram os profissionais que tiveram suas fichas de inscrições validadas pela Comissão de Atribuição, com a classificação conforme a Ata n° 002/2025, para a atribuição de acordo com o quadro de vagas em anexo (Anexo I). Ao final da Atribuição de cada etapa, nas respectivas unidades escolares, a Comissão de Atribuição esclareceu o fluxo da atribuição seguindo as diretrizes da Instrução Normativa n° 01/2025 – SME que seguem: **Art. 18 -** A atribuição de classes e/ou aulas nas unidades escolares seguirá o calendário proposto na Portaria Nº 04/2025, que estabelece o Calendário Escolar para o ano letivo/2026, seguindo as etapas e fases: 1ª Fase – Educação Infantil (Avaliar as orientações do Programa Alfabetiza MT); 2ª Fase – Anos Inicias do Ensino Fundamental (Avaliar as orientações do Programa Alfabetiza MT); 3ª Fase – Anos Finais do Ensino Fundamental (Os professores efetivos lotados por atribuição na habilitação específica do concurso e/ou enquadramento); e, Para o caso de posse dos profissionais do concurso, a Comissão de Atribuição deverá observar: a) Serão cessadas as aulas adicionais atribuídas a professor efetivo para fins de lotação dos novos ingressados que optarem por essas aulas; e b) Serão distratados os professores de contratos temporários para atribuição dos novos ingressados que optarem por essas aulas. **Art. 19 -** A atribuição de classes e/ou aulas dos professores nas etapas da Educação Básica – Educação Infantil e Ensino Fundamental, dar-se-á com observância à sua formação, observar-se-á a seguinte ordem de prioridade: Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental: habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior; Anos Finais do Ensino Fundamental, excepcionalmente organizado por Área do Conhecimento, será exigido Licenciatura Plena nas habilitações específicas; Em caso de não constar na relação de inscritos da unidade escolar candidato que atenda aos critérios de formação, a Comissão de Atribuição deverá solicitar à Secretaria Municipal de Educação profissional do CADASTRO GERAL, que preencha os requisitos para atribuição nas Unidades Educacionais. **Art. 20 –** A **PRIMEIRA ETAPA** do processo para atribuição da jornada de trabalho compreende as seguintes fases: **§ 1º - 1ª Fase: dia 19/12/2025,** nas unidades de Educação Infantil, para os Professores com Habilitação Específica simultaneamente as turmas, aulas e para os demais Profissionais da Educação não docentes pertencentes ao quadro efetivo nas funções as quais concorrem; **§ 2º - 2ª Fase: dia 19/12/2025,** nas unidades do Ensino Fundamental, para os Professores com Habilitação Específica simultaneamente para as turmas, aulas e para os demais Profissionais da Educação não docentes pertencentes ao quadro efetivo nas funções as quais concorrem; **§ 3º - 3ª Fase: dia 19/12/2025,** enviar para a Secretaria Municipal de Educação o quadro de atribuição de aulas livres ou em substituição, do quadro de Profissionais da Educação remanescentes e do quadro geral de classificação na contagem de pontos. **Art. 21 -** O profissional que não realizar sua lotação total ou parcial na unidade educacional, respeitando as orientações desta Instrução Normativa será considerado remanescente. **Art. 22 –** O Profissional da Educação que ficar remanescente, com carga horária total ou parcial, deverá, obrigatoriamente, atribuir suas aulas/jornada de trabalho na **SEGUNDA ETAPA** organizada pela Comissão Central de Atribuição. Ressaltando que havendo Comum Acordo entre os Profissionais e Equipe Gestora das Unidades Educacionais a Atribuição poderá ser realizada por análise do Perfil Profissional e Autoavaliação, desde que, os procedimentos sejam devidamente registrados pela Comissão de Atribuição através de Atas Oficiais. Os profissionais atribuídos, assim como os representantes da Comissão, participaram apenas na unidade escolar de atribuição, não se responsabilizando por atribuições das demais unidades escolares. Nada mais a constar encerramos a presente ata, a qual segue assinada por todos. Santa Rita do Trivelato-MT, dezenove de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS – ATRIBUIÇÃO 2025/206

- **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NASCER DO SOL**

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES			
MODALIDADE: **CRECHE**			
ETAPA	**TURMA/PERÍODO**	**PROFESSOR(A)**	**TDE**
Berçário I (6 alunos/profissional)	Matutino	Patrícia Pilar	**1º-** Eliane de França Barbosa
	Vespertino		**2º-**
	Integral		
ETAPA	**TURMA/PERÍODO**	PROFESSOR(A)	TDE
Berçário II (8 alunos/profissional)	Matutino	Vera Lúcia Moraes	**1º-**
	Vespertino		**2º-**
	Integral		
ETAPA	**TURMA/PERÍODO**	PROFESSOR(A)	TDE
MATERNAL I (10 alunos/profissional)	Matutino	Ângela Maria Soares	**1º-** Renata Correia de Aquino
	Vespertino		**2º-**
	Integral		
ETAPA	**TURMA/PERÍODO**	PROFESSOR(A)	TDE
MATERNAL II (12 alunos/profissional)	Matutino	Denise Catiane Graeff dos Santos	**1º-** Aparecida de França Barbosa
	Vespertino		**2º-**
	Integral		

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES			
MODALIDADE: **EDUCAÇÃO INFANTIL**			
ETAPA	**TURMA/PERÍODO**	PROFESSOR(A)	TDE (conforme necessidade)
PRÉ I - A	Matutino	Elineti Moreira Bacelar	**1º-**
ETAPA	**TURMA/PERÍODO**	PROFESSOR(A)	TDE
PRÉ I - B	Vespertino	Luciane Lourenço Rodrigues	**1º-**
ETAPA	**TURMA/PERÍODO**	PROFESSOR(A)	TDE
PRÉ II - A	Matutino	Sandra Regina Haubrickt	**1º-**
ETAPA	**TURMA/PERÍODO**	PROFESSOR(A)	TDE
PRÉ II - B	Vespertino		**1º-**

ATRIBUIÇÃO ATIVIDADE	
CARGO: **TAE - SECRETARIA**	
Jornada integral (40 horas)	Marcus Vinicius Cavalcante da Silva

ATRIBUIÇÃO ATIVIDADE	
CARGO: **AAE – NUTRIÇÃO ESCOLAR - MERENDA**	
Jornada integral (40 horas)	Josilene Ferreira da Silva Neves

- **ESCOLA MUNICIPAL E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOVA BRUSQUE**

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES			
MODALIDADE: **CRECHE**			
ETAPA	**TURMA/PERÍODO**	**PROFESSOR(A)**	**TDE**
Berçário I (6 alunos/profissional)	Vespertino Integral		
ETAPA	**TURMA/PERÍODO**	**PROFESSOR(A)**	**TDE**
Berçário II (8 alunos/profissional)	Vespertino Integral		
ETAPA	**TURMA/PERÍODO**	**PROFESSOR(A)**	**TDE**
MATERNAL I (10 alunos/profissional)	Vespertino Integral		
ETAPA	**TURMA/PERÍODO**	**PROFESSOR(A)**	**TDE**
MATERNAL II (12 alunos/profissional)	Vespertino Integral	Maria Isabel Rodrigues Santos Portilho Obs: Poderá ser realizado a atribuição multisseriada ao Maternal I e II.	
ATRIBUIÇÃO DE CLASSES			
MODALIDADE: **EDUCAÇÃO INFANTIL**			
ETAPA	**TURMA/PERÍODO**	**PROFESSOR(A)**	**TDE (conforme necessidade)**
PRÉ I - A	Vespertino		
ETAPA	**TURMA/PERÍODO**	**PROFESSOR(A)**	**TDE**
PRÉ II - A	Vespertino		

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES			
MODALIDADE: **ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**			
ETAPA	**TURMA/PERÍODO**	**PROFESSOR(A)**	**TDE (conforme necessidade)**
1° ANO	Vespertino		
ETAPA	**TURMA/PERÍODO**	**PROFESSOR(A)**	**TDE (conforme necessidade)**
2º ANO	Vespertino	Isabel de Oliveira Silva	
ETAPA	**TURMA/PERÍODO**	**PROFESSOR(A)**	**TDE (conforme necessidade)**
3° ANO	Vespertino	Edna da Costa	
ETAPA	**TURMA/PERÍODO**	**PROFESSOR(A)**	**TDE (conforme necessidade)**
4° ANO	Vespertino		
ETAPA	**TURMA/PERÍODO**	**PROFESSOR(A)**	**TDE (conforme necessidade)**
5° ANO	Vespertino		

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES			
MODALIDADE: **ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS**			
ETAPA/TURMA	**ÁREA**	**DISCIPLINA/CARGA HORÁRIA**	**PROFESSOR(A)**
6° ANO A (vespertino)	Linguagens e suas tecnologias	Língua Portuguesa (4 aulas)	
		Arte (1 aula)	
		Língua Inglesa (2 aulas)	
		Educação Física (2 aulas)	
	Matemática e suas tecnologias	Matemática (4 aulas)	
	Ciências Humanas e suas tecnologias	História (2 aulas)	
		Geografia (2 aulas)	
		Ensino Religioso (1 aula)	
	Ciências da Natureza e suas tecnologias	Ciências (3 aulas)	
	Computação e suas tecnologias	Informática (1 aula)	
ETAPA/TURMA	**ÁREA**	**DISCIPLINA/CARGA HORÁRIO**	**PROFESSOR(A)**
7° ANO A (Vespertino)	Linguagens e suas tecnologias	Língua Portuguesa (4 aulas)	
		Arte (1 aula)	
		Língua Inglesa (2 aulas)	
		Educação Física (2 aulas)	
	Matemática e suas tecnologias	Matemática (4 aulas)	
	Ciências Humanas e suas tecnologias	História (2 aulas)	

		Geografia (3 aulas)	
		Ensino Religioso (1 aula)	
	Ciências da Natureza e suas tecnologias	Ciências (2 aulas)	
	Computação e suas tecnologias	Informática (1 aula)	
ETAPA/TURMA	**ÁREA**	**DISCIPLINA/CARGA HORÁRIO**	**PROFESSOR(A)**
8° ANO A (vespertino)	Linguagens e suas tecnologias	Língua Portuguesa (4 aulas)	
		Arte (1 aula)	
		Língua Inglesa (1 aula)	
		Educação Física (2 aulas)	
	Matemática e suas tecnologias	Matemática (4 aulas)	
	Ciências Humanas e suas tecnologias	História (3 aulas)	
		Geografia (3 aulas)	
		Ensino Religioso (1 aula)	
	Ciências da Natureza e suas tecnologias	Ciências (2 aulas)	
	Computação e suas tecnologias	Informática (1 aula)	
ETAPA/TURMA	**ÁREA**	**DISCIPLINA/CARGA HORÁRIO**	**PROFESSOR(A)**
9° ANO A (vespertino)	Linguagens e suas tecnologias	Língua Portuguesa (4 aulas)	
		Arte (1 aula)	
		Língua Inglesa (1 aula)	
		Educação Física (2 aulas)	
	Matemática e suas tecnologias	Matemática (4 aulas)	
	Ciências Humanas e suas tecnologias	História (3 aulas)	
		Geografia (2 aulas)	
		Ensino Religioso (1 aula)	
	Ciências da Natureza e suas tecnologias	Ciências (3 aulas)	
	Computação e suas tecnologias	Informática (1 aula)	

ATRIBUIÇÃO ATIVIDADE	
CARGO: **TAE - SECRETARIA**	
Jornada integral (40 horas)	Andrielly Huanda de Souza

- **ESCOLA MUNICIPAL TRÊS DE NOVEMBRO**

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES			
MODALIDADE: **ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**			
ETAPA	**TURMA/PERÍODO**	**PROFESSOR(A)**	**TDE (conforme necessidade)**
1° ANO	Matutino	Tamires Cavalcante da Silva Andrade	
	Vespertino	Genilda Vilhalva	
	Conforme demanda		
ETAPA	TURMA/PERÍODO	PROFESSOR(A)	TDE (conforme necessidade)
2° ANO	Matutino		
	Vespertino	Patrícia Barcelos de Souza	
	Conforme demanda		
ETAPA	TURMA/PERÍODO	PROFESSOR(A)	TDE (conforme necessidade)
3° ANO	Matutino		
	Vespertino		
ETAPA	**TURMA/PERÍODO**	**PROFESSOR(A)**	**TDE (conforme necessidade)**
4° ANO	Matutino	Zaine Kelly Machado de Castro Silva	
	Vespertino		
ETAPA	**TURMA/PERÍODO**	**PROFESSOR(A)**	**TDE (conforme necessidade)**
5° ANO	Matutino	Paulo Madson Vieira da Silva	
	Vespertino	Denize Martinelli	

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES			
MODALIDADE: **ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS**			
ETAPA/TURMA	**ÁREA**	**DISCIPLINA/CARGA HORÁRIA**	**PROFESSOR(A)**
6° ANO A (Matutino)	Linguagens e suas tecnologias	Língua Portuguesa (4 aulas)	
		Arte (1 aula)	
		Língua Inglesa (2 aulas)	Gisele Zanotelli de Athayde
		Educação Física (2 aulas)	Welton Ormond da Silva
	Matemática e suas tecnologias	Matemática (4 aulas)	
	Ciências Humanas e suas tecnologias	História (2 aulas)	
		Geografia (2 aulas)	
		Ensino Religioso (1 aula)	
	Ciências da Natureza e suas tecnologias	Ciências (3 aulas)	
	Computação e suas tecnologias	Informática (1 aula)	Graciele Borelli do Nascimento
ETAPA/TURMA	**ÁREA**	**DISCIPLINA/CARGA HORÁRIO**	**PROFESSOR(A)**
6° ANO B (Vespertino)	Linguagens e suas tecnologias	Língua Portuguesa (4 aulas)	
		Arte (1 aula)	
		Língua Inglesa (2 aulas)	Gisele Zanotelli de Athayde
		Educação Física (2 aulas)	Welton Ormond da Silva
	Matemática e suas tecnologias	Matemática (4 aulas)	Jailto Francisco de Bomfim
	Ciências Humanas e suas tecnologias	História (2 aulas)	
		Geografia (2 aulas)	
		Ensino Religioso (1 aula)	
	Ciências da Natureza e suas tecnologias	Ciências (3 aulas)	

	Computação e suas tecnologias	Informática (1 aula)	Graciele Borelli do Nascimento
ETAPA/TURMA	**ÁREA**	**DISCIPLINA/CARGA HORÁRIO**	**PROFESSOR(A)**
7° ANO A (Matutino)	Linguagens e suas tecnologias	Língua Portuguesa (4 aulas)	
		Arte (1 aula)	
		Língua Inglesa (2 aulas)	Gisele Zanotelli de Athayde
		Educação Física (2 aulas)	Welton Ormond da Silva
	Matemática e suas tecnologias	Matemática (4 aulas)	Jailto Francisco de Bomfim
	Ciências Humanas e suas tecnologias	História (2 aulas)	
		Geografia (3 aulas)	
		Ensino Religioso (1 aula)	
	Ciências da Natureza e suas tecnologias	Ciências (2 aulas)	
	Computação e suas tecnologias	Informática (1 aula)	Graciele Borelli do Nascimento
ETAPA/TURMA	**ÁREA**	**DISCIPLINA/CARGA HORÁRIO**	**PROFESSOR(A)**
7° ANO B (Vespertino)	Linguagens e suas tecnologias	Língua Portuguesa (4 aulas)	
		Arte (1 aula)	
		Língua Inglesa (2 aulas)	Gisele Zanotelli de Athayde
		Educação Física (2 aulas)	Welton Ormond da Silva
	Matemática e suas tecnologias	Matemática (4 aulas)	Jailto Francisco de Bomfim
	Ciências Humanas e suas tecnologias	História (2 aulas)	
		Geografia (3 aulas)	
		Ensino Religioso (1 aula)	
	Ciências da Natureza e suas tecnologias	Ciências (2 aulas)	
	Computação e suas tecnologias	Informática (1 aula)	Graciele Borelli do Nascimento
ETAPA/TURMA	**ÁREA**	**DISCIPLINA/CARGA HORÁRIO**	**PROFESSOR(A)**
8° ANO A (Matutino)	Linguagens e suas tecnologias	Língua Portuguesa (4 aulas)	
		Arte (1 aula)	
		Língua Inglesa (1 aula)	Gisele Zanotelli de Athayde
		Educação Física (2 aulas)	Welton Ormond da Silva
	Matemática e suas tecnologias	Matemática (4 aulas)	Jailto Francisco de Bomfim
	Ciências Humanas e suas tecnologias	História (3 aulas)	
		Geografia (3 aulas)	
		Ensino Religioso (1 aula)	
	Ciências da Natureza e suas tecnologias	Ciências (2 aulas)	
	Computação e suas tecnologias	Informática (1 aula)	Graciele Borelli do Nascimento
ETAPA/TURMA	**ÁREA**	**DISCIPLINA/CARGA HORÁRIO**	**PROFESSOR(A)**
8° ANO B (Vespertino)	Linguagens e suas tecnologias	Língua Portuguesa (4 aulas)	
		Arte (1 aula)	
		Língua Inglesa (1 aula)	Gisele Zanotelli de Athayde
		Educação Física (2 aulas)	Welton Ormond da Silva
	Matemática e suas tecnologias	Matemática (4 aulas)	Jailto Francisco de Bomfim
	Ciências Humanas e suas tecnologias	História (3 aulas)	
		Geografia (3 aulas)	
		Ensino Religioso (1 aula)	
	Ciências da Natureza e suas tecnologias	Ciências (2 aulas)	
	Computação e suas tecnologias	Informática (1 aula)	Graciele Borelli do Nascimento
ETAPA/TURMA	ÁREA	DISCIPLINA/CARGA HORÁRIO	PROFESSOR(A)
9° ANO A (Matutino)	Linguagens e suas tecnologias	Língua Portuguesa (4 aulas)	
		Arte (1 aula)	
		Língua Inglesa (1 aula)	Gisele Zanotelli de Athayde
		Educação Física (2 aulas)	Welton Ormond da Silva
	Matemática e suas tecnologias	Matemática (4 aulas)	Jailto Francisco de Bomfim
	Ciências Humanas e suas tecnologias	História (3 aulas)	
		Geografia (2 aulas)	
		Ensino Religioso (1 aula)	
	Ciências da Natureza e suas tecnologias	Ciências (3 aulas)	
	Computação e suas tecnologias	Informática (1 aula)	Graciele Borelli do Nascimento
ETAPA/TURMA	ÁREA	DISCIPLINA/CARGA HORÁRIO	PROFESSOR(A)
9° ANO B (Vespertino)	Linguagens e suas tecnologias	Língua Portuguesa (4 aulas)	
		Arte (1 aula)	
		Língua Inglesa (1 aula)	Gisele Zanotelli de Athayde
		Educação Física (2 aulas)	Welton Ormond da Silva
	Matemática e suas tecnologias	Matemática (4 aulas)	Jailto Francisco de Bomfim
	Ciências Humanas e suas tecnologias	História (3 aulas)	
		Geografia (2 aulas)	
		Ensino Religioso (1 aula)	
	Ciências da Natureza e suas tecnologias	Ciências (3 aulas)	
	Computação e suas tecnologias	Informática (1 aula)	Graciele Borelli do Nascimento

ATRIBUIÇÃO ATIVIDADE	
CARGO: TDE- Monitora	
Jornada integral (40 horas)	Endy Mithelli Vieira
	Obs: Não foi atribuída em nenhuma turma, pois não temos conhecimento da demanda.

ATRIBUIÇÃO ATIVIDADE	
CARGO: Professora AEE **-**	
Jornada integral (30 horas)	Eliana Leal Mendes

ATRIBUIÇÃO ATIVIDADE	
CARGO: **TAE - SECRETARIA**	
Jornada integral (40 horas)	Luciene de Souza Pires
	Karina Reis da Silva

ATRIBUIÇÃO ATIVIDADE	
CARGO: **TAE - BIBLIOTECA**	
Jornada integral (40 horas)	Nelsi Klein

ATRIBUIÇÃO ATIVIDADE	
CARGO: **TAE – INFORMÁTICA**	
Jornada integral (40 horas)	Gian Carlo Augusto Pereira de Campos

ATRIBUIÇÃO ATIVIDADE
CARGO: **AAE – NUTRIÇÃO ESCOLAR - MERENDA**
Jornada integral (40 horas)

ATRIBUIÇÃO ATIVIDADE	
CARGO: **AAE – ZELADOR DE PATRIMÔNIO - VIGIA**	
Jornada integral (40 horas)	Ariverton Cunha da Silva

ATRIBUIÇÃO ATIVIDADE		
CARGO: **AAE – ZELADOR DE PATRIMÔNIO - VIGIA**		
Jornada integral (40 horas)	**LINHA**	**MOTORISTA**
	Linha 01 – Beija-flor	
	Linha 02 – São Benedito	
	Linha 03 – Patrícia	
	Linha 04 – Santa Terezinha	
	Linha 05 – Cristo Rei	
	Linha 06 – Chapada Azul	
	Linha 07 – Santa Bárbara	José Mauro de Jesus
	Linha 08 - Casarão	
	Linha 09 - Monique	
	Linha 10 – São Pedro	

RH

PORTARIA Nº 0491/2025 DE 19 DE DEZEMBRO 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores municipais listados abaixo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	Período de Gozo	Período Aquisitivo
ADENILSON DA SILVA	3259	05/01/2026 A 31/05/2026	03/02/2025 A 02/01/2026
ANGELO AUGUSTO SOARES BARBOSA	3058	05/01/2026 A 16/01/2026	29/01/2024 A 28/01/2025
ADRIANA DA SILVA AREDES BARROS	3046	05/01/2026 A 24/01/2026	25/12/2024 A 24/12/2025
ARILSON ANICETO DA SILVA FONSECA	384	05/01/2026 A 23/01/2026	14/096/2024 A 13/096/2025
ALDAIR DE ARRUDA FERREIRA	3065	05/01/2026 A 22/01/2026	01/02/2024 A 01/02/2025
ANGELICA MARIA DA SILVA	3217	06/01/2026 A 04/02/2026	06/01/2025 A 05/01/2026
ANA PAULA DA SILVA	3216	06/01/2026 A 15/01/2026	06/01/2025 A 05/01/2026
ADRIANA OSORIO SILVA SOUZA	2552	05/01/2026 A 29/01/2026	21/02/2024 A 20/02/2025
ANGELA MARIA SOARES	1545	05/01/2026 A 24/01/2026	04/04/2024 A 03/04/2025
ANTONIO DOS SANTOS SILVA	3231	06/01/2026 A 04/02/2025	06/01/2025 A 05/01/2026
BENEDITO MARTINS DE OLIVEIRA NETO	3185	05/01/2026 A 24/01/2026	08/08/2024 A 07/08/2025
CAROLINA CORASSA VIEIRA	2492	22/12/2025 A 31/12/2025	10/12/2024 A 09/12/2025
CAROLINE ALENCAR DE LIMA	2537	05/01/2026 A 03/02/2026	16/01/2024 A 15/01/2025
CAROLINE ROCHA GOMES	2481	05/01/2026 A 09/01/2026 11/01/2026 A 20/01/2026	03/06/2023 A 02/06/2024 03/06/2024 A 02/06/2025
CIDENEY LEMES DA CONCEIÇÃO	3116	02/01/2026 A 31/01/2026	15/03/2024 A 14/03/2025
CIRIO LUIZ DE SOUZA	1215	05/01/2026 A 21/01/2026	10/03/2024 A 09/03/2025
CINTIA CAROLINA CENTURUIAO	3287	05/01/2026 A 13/01/2026	24/03/2025 A 23/12/2025
CLESIA SANTOS XAVIER DE LUNA ARAUJO	3151	05/01/2026 A 24/01/2026	23/12/2024 A 22/12/2025
CLEUTON DA SILVA	2612	05/01/2026 A 24/01/2026	19/12/2024 A 18/12/2025
CLOVIS HEUSNER	845	05/01/2026 A 10/01/2026 11/01/202 A 09/02/2026	04/06/2022 A 03/06/2023 04/06/2023 A 03/06/2024
DENIZE MARTINELLI	1522	05/01/2026 A 24/01/2026	07/03/2024 A 06/03/2025
DAIANE LETICIA DA SILVA ALVES	3272	05/01/2026 A 17/01/2026	11/02/2025 A 10/12/2025
DHEIMISON CAROL RODRIGUS OLIVEIRA	3104	05/01/2026 A 03/02/2026	21/02/2024 A 20/02/2025
EDMILSON NOVAIS DE OLIVEIRA	2613	05/01/2026 A 24/01/2026	18/12/2024 A 17/12/2025
ETIENE PAES RODRIGUES DA SILVA	3152	05/01/2026 A 19/01/2026	24/05/2024 A 23/05/2025
EURIDES BENEDITA MAGALHÃES	37	05/01/2026 A 24/01/2026	14/02/2024 A 13/02/2025
EDILAMAR AROUCHA SILVA	3326	05/01/2026 A 09/01/2026	18/08/2025 A 17/12/2025

ELIANA LEAL MENDES	2464	05/01/2026 A 24/01/2026	30/12/2024 A 29/12/2025
EDNA DA COSTA	1533	05/01/2026 A 24/01/2026	12/03/2024 A 11/03/2025
ENEIDE LEMES E SILVA	3112	05/01/2026 A 14/01/2026	01/03/2024 A 01/03/2025
ELINETI MOREIRA BACELAR	3070	05/01/2026 A 24/01/2026	31/12/2024 A 30/12/2025
FERNANDA NALINI	1349	05/01/2026 A 14/01/2026 15/01/2026 A 23/01/2026	05/01/2026 A 04/01/2026 05/01/2025 04/01/2026
FLAVIANA CAETANO LIMA OLIVEIRA	3193	05/01/2026 A 03/02/2026	04/09/2024 A 03/09/2025
FRANCIANE APARECIDA SCHECK SALES	3212	05/01/2026 A 15/01/2026	01/01/2025 A 31/12/2025
FERNANDA DE SOUA SALES	2527	05/01/2026 A 19/01/2026	04/12/2024 A 03/12/2025
GERALDO STORER	3056	05/01/2026 A 24/01/2026	25/01/2024 A 24/01/2025
GABRIELLE DA SILVA LOPES	2555	05/01/2026 A 03/02/2026	02/03/2024 A 01/03/2025
GENILDA VILHALVA	2489	05/01/2026 A 24/01/2026	10/12/2024 A 09/12/2025
GIRLANE ZANOTELLI DE ATHAYDE	3313	05/01/2026 A 17/01/2026	16/06/2025 A 15/12/2025
GISELE ZANOTELLI DE ATHAYDE	2664	05/01/2026 A 24/01/2026	31/12/2024 A 30/12/2025
GILBERTO ANTONIO DINIZ	2655	05/01/2026 A 03/02/2026	02/03/2024 A 01/03/2025
GRACIELE BORELLI DO NASCIMENTO	354	05/01/2026 A 24/01/2026	30/12/2024 A 29/12/2025
GRACIELI FERNANDA ALVES DA SILVA	3053	05/01/2026 A 03/02/2026	25/01/2024 A 24/01/2026
IGOR HENRIQUE PINTO DA SILVA	3045	05/01/2026 A 19/01/2026	25/01/2024 A 24/01/2025
ISABEL DE OLVEIRA E SILVA	416	05/01/2026 A 24/01/2026	28/09/2024 A 27/09/2025
JAILTON FRANCISCO DE BOMFIM	39	05/01/2026 A 24/01/2026	20/05/2024 A 19/05/2025
JANAINA VELASQUE DICHOFF ROWEDER	208	05/01/2026 A 03/02/2026	19/11/2024 A 18/11/2025
JOSE MAURO DE JESUS	2516	05/01/2026 A 24/01/2026	18/12/2024 A 17/12/2025
JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA	3213	05/01/2026 A 19/01/2026	03/01/2025 A 02/01/2026
LUIZ CARLOS FIDALSKI	48	05/01/2026 A 18/01/2026 19/01/2026 A 03/02/2026	05/02/2023 A 04/02/2024 05/02/2024 04/02/2024
LUCELIA DA SILVA CAMPOS	3034	05/01/2026 A 19/01/2026	18/01/2024 A 17/01/2025
LUCIANE LOURENÇO RODRIGUES	3105	05/01/2026 A 24/01/2026	23/12/2024 A 22/12/2025
LUCIENE SBIZERO	47	05/01/2026 A 24/01/2026	04/02/2024 A 03/02/2025
MAGALI DE CAMPOS FERREIRA	3099	05/01/2026 A 03/02/2025	09/02/2024 A 08/02/2025
MARCIA SABKA CASTAGNA	2449	05/01/2026 A 24/01/2026	24/12/2024 A 24/12/2025
MARCOS ROBERTO RODRIGUES SUARTE	3161	05/01/2026 A 24/01/2026	10/06/2024 A 09/06/2025
MARIA DO CARMO DOS SANTOS SILVA	3142	05/01/2026 A 03/02/2026	15/05/2024 A 14/05/2025
MARIA CONCEIÇÃO DA MATA	3154	05/01/2026 A 24/01/2026	27/12/2024 A 26/12/2025
MAIA ISABEL RODRIGUES SANTOS PORTILHO	3047	05/01/2026 A 24/01/2026	26/12/2024 A 25/12/2025
MARIA ROSIANE GOMES HERCULINO VERISSIMO	3284	05/01/2026 A 13/01/2026	19/03/2025 A 18/12/2025
MARLUCIA APARECIDA DE SOUZA	3314	05/01/2026 A 17/01/2026	25/06/2025 A 24/12/2025
MIRIANGELA RAMOS RIBEIRO FONSECA	2681	05/01/2026 A 09/01/2026	12/05/2024 A 11/05/2025
NAMIR CRISTINA LUIZ	3275	05/01/2026 A 17/01/2026	20/02/2025 A 19/12/2025
NAJARA BORGES XAVIER	1747	05/01/2026 A 28/01/2026	15/10/2024 A 14/10/2025
NELSI KLEIN	363	06/01/2026 A 30/01/2026	29/085/2024 A 28/08/2025
PATRICIA BARCELOS DE SOUZA	3109	05/01/2026 A 24/01/2026	28/12/2024 A 27/12/2025
PATRICIA REGINA DA SILVA ASSUNÇÃO	2440	05/01/2026 A 15/01/2026	16/04/2024 A 15/04/2025
PATRICIA PILAR	3050	05/01/2026 A 24/01/2026	25/12/2024 A 24/12/2025
PATRICIA VIEIRA DOS SANTOS	2520	05/01/2026 A 24/01/2026	15/10/2024 A 14/10/2025
PAULO MADSON VIEIRA DA SILVA	665	05/01/2026 A 24/01/2026	21/06/2024 A 20/06/2025
REGIANE FRANCIELI BONINI	3186	05/01/2026 A 24/01/2026	13/12/2024 A 12/12/2025
RENATA CORREA DE AQUINO	3061	05/01/2026 A 19/01/2026	01/02/2024 A 01/02/2026
ROSA MARIA MOREIRA MACHADO	3051	05/01/2026 A 24/01/2026	25/12/2024 A 24/12/2025
ROSEMERI SCHAFFLER TEREZIO	1596	05/01/2026 A 19/01/2026 21/01/2026 A 04/02/2026	24/10/2022 A 23/102023 24/10/2023 A 23/10/2024
ROSILENE REBECA DA SILA DIAS	3029	05/01/2026 A 14/01/2026	10/01/2024 A 09/01/2025
SANDRA REGINA HAUBRICKT	2618	05/01/2026 A 24/01/2026	01/01/2025 A 31/12/2025
SEBASTIÃO SILVA DE ARAUJO	3189	05/01/2026 A 24/01/2026	23/08/2024 A 22/08/2025
SIMONE BELLO	3188	05/01/2026 A 24/01/2026	21/12/2024 A 20/12/2025
SHIRLENE DO NASCIMENTO	2491	05/01/2026 A 03/02/2026	10/06/2024 A 09/06/2025
SUILLA ANTONIA FIDELIS MACEDO	3264	05/01/2026 A 24/01/2026	04/02/2025 A 03/12/2025
SIMONE CARNEIRO DA SILVA	627	05/01/2026 A 24/01/2026	04/07/2024 A 03/07/2025
VANDERLEIA COELHO COSTA	1207	05/01/2026 A 24/01/2026	05/03/2024 A 04/03/2025
VALDECIR DALMOLIM	3163	05/01/2026 A 24/01/2026	13/06/2024 A 12/06/2025
VALDIR BATISTA	3308	05/01/2026 A 19/01/2026	16/06/2025 A 09/12/2025
VITOR HUGO BIGOLIN	3033	05/01/2026 A 16/01/2026	18/01/2024 A 17/01/2025
VERA LUCIA MORAES	370	05/01/2026 A 24/01/2026	07/07/2025 A 22/07/2025
WELTON ORMIND DA SILVA	2549	05/01/2026 A 24/01/2026	17/12/2024 A 16/12/2025
ZAINE KELLY MACHADO DE CASTRO SILVA	2650	05/01/2026 A 24/01/2026	18/12/2024 A 17/12/2025

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

PREVIDENCIA
RESOLUÇÃO Nº 005/2025

Dispõe sobre a aprovação da minuta do projeto de lei que altera a Lei Complementar nº 048/2013, referente à reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Rita do Trivelato - MT.

O Conselho Curador do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Complementares nº 048/2013 e nº 121/2022,

CONSIDERANDO a deliberação em reunião ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2025, às 08h30min, conforme Ata nº 005/2025 do Conselho Curador;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovadas as alterações apresentadas na minuta do projeto de lei que altera a Lei Complementar nº 048/2013, a qual dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Rita do Trivelato – MT.

Art. 2º A minuta referida no artigo anterior segue anexa a esta Resolução, para que produza os efeitos legais cabíveis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 19 de dezembro de 2025.

_____

Rogerio Aparecido de Araujo

Presidente do dia Conselho Curador

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ___/2025

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 048, de 2013, do Município de Santa Rita do Trivelato - MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que requer à Câmara Municipal de Vereadores a apreciação do seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º O artigo 61 da Lei Complementar nº 048, de 2013, passa a vigorar acrescido dos parágrafos 12,13 ,14 e 15, com a seguinte redação:

"Art. 61. (...)

§ 12. Os valores estabelecidos para Jeton de Presença para os conselheiros com certificação correspondente ao art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, incluído pela Lei nº 13.846, de 2019 são: I- R$ 200,00 (Duzentos reais) Nível Básico: CP RPPS DIRIG I/CODEF I / CGINV I; II – 250,00 (Duzentos e cinquenta Reais) Nível Intermediário: CP RPPS DIRIG II /CODEF II / COFIS II / CGINV II; III – 300,00 (Trezentos Reais) Nível Avançado : CP RPPS DIRIG III / CODEF III / CGINV III."

§ 13. Os valores correspondentes ao "Jeton de Presença" possuem natureza indenizatória e não se incorporarão para quaisquer efeitos aos vencimentos, ficando excluída da base de cálculo do adicional de tempo de serviço, bem como de quaisquer outros percentuais que incidam sobre a remuneração dos servidores, não sofrendo a incidência de contribuição previdenciária, nem sendo utilizada como base de cálculo para proventos de inatividade ou pensões.

§ 14. Os valores correspondentes ao Jeton de Presença serão atualizados pelo mesmo índice e na mesma época da concessão da Revisão Geral Anual (RGA) aos servidores municipais.

§ 15. As despesas decorrentes do pagamento do Jeton de Presença correrão à conta do respectivo órgão representado no caso dos membros indicados pelos Poderes Legislativo e Executivo sendo que as despesas relativas aos membros eleitos para a composição dos referidos conselhos serão de responsabilidade da Unidade Gestora do RPPS

§ 15. O Jeton de Presença será regulamentado quanto à quantidade anual de reuniões passíveis de pagamento, aos requisitos e às condições para o seu recebimento, por meio de Resolução do Conselho Curador.

Art. 2º O § 11 do artigo 61 da Lei Complementar nº 048, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 11. Todos os conselhos e comitê de investimentos deverão realizar no mínimo 06 (seis) e no máximo 12 (doze) reuniões anuais."

Art. 3º O § 4º do artigo 76 da Lei Complementar nº 048, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 4º. Somente poderão compor o Conselho Fiscal os servidores efetivos que possuam formação de nível superior."

Art. 4º O artigo 82 da Lei Complementar nº 048, de 2013, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"§ 1º. O servidor municipal requisitado para exercer o cargo de Contabilista fará jus ao recebimento de uma gratificação mensal de R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

§ 2º. O servidor municipal requisitado para exercer o cargo de Gestor de Investimentos fará jus ao recebimento de uma gratificação mensal de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

§ 4º. O servidor municipal requisitado para exercer o cargo de Procurador fará jus ao recebimento de uma gratificação mensal de R$ 1.000,00 (mil e quinhentos reais).

§ 5º O servidor municipal requisitado para exercer o cargo de Tesoureiro fará jus ao recebimento de uma gratificação mensal de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)."

§ 6º O servidor municipal requisitado para exercer o cargo de Auditor de Controle Interno fará jus ao recebimento de uma gratificação mensal de R$ 1.000,00 (novecentos e cinquenta reais)."

Art. 5° O §10 do artigo 77 da Lei Complementar n° 048, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 10. A remuneração do cargo de Diretor Executivo corresponderá R$ 6.965,70 (seis mil novecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos) atualizados nas mesmas épocas e no mesmo percentual de reajuste que vier a ser concedido aos Servidores Municipais (Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC).

Art. 6° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Os efeitos desta Lei Complementar retroagirão à data da aprovação unânime pelo Conselho Curador.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS XXXXX DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025

VOLMIR BASSANI PREFEITO MUNICIPAL

PREVIDENCIA
RESOLUÇÃO N°. 006/2025

O Conselho Curador do Santa Rita Previ - Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato MT- Santa Rita Previ, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pelas Leis Complementares nº 048/2013 e nº 121/2022.

I - Deliberação em reunião ordinária realizada em 08 de dezembro de 2025, ás 08:00 horas, conforme Ata Nº. 006/2025 do Conselho Curador.

Resolve:

Art. 1º - Fica aprovado para Presidente do Conselho Curador a Sra. Adriana de Abreu, inscrita no CPF Nº: 000.xxx.xx1.50, do Fundo Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato MT - Santa Rita Previ, sendo o mandato de 08 de dezembro de 2025 a 19 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08/12/2025, revoga-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato– MT, 19 de dezembro de 2025.

Janaina Velasques Dichoff Roweder
Presidente do Dia
Conselho Curador

HOMOLOGAÇÃO DA BAIXA DE PATRIMÔNIO CONFORME LEILÃO N° 001/2025

PORTARIA Nº 0492/2025

DE 19 DE DEZEMBRO 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA BAIXA DE PATRIMÔNIO CONFORME LEILÃO N° 001/2025 E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIA

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada a baixa de bens móveis e imóveis inservíveis conforme resultado do Leilão n°001/2025

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI
PREFEITO MUNICIPAL

PREVIDENCIA
RESOLUÇÃO N°. 007/2025

O Conselho Curador do Santa Rita Previ - Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pelas Leis complementares nº 048/2013 e nº 121/2022.

Considerando a deliberação em reunião ordinária realizada em 19 de dezembro de 2025;

Considerando resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021, que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência investimentos dos recursos do RPPS.

Resolve:

Art. 1º - Aprova o Plano Anual de Investimento para o Exercício de 2.026.

Art. 2º - O Plano Anual de Investimentos terá validade de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser alterado durante sua execução para adequação a legislação vigente, sendo que os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do Santa Rita Previ.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Trivelato– MT, 19 de dezembro de 2.025.

Rogerio Aparecido de Araujo
Presidente do dia
Conselho Curador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº 57/2025

AVISO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO Nº 57/2025

O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua 25, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J./MF sob o n° 15.031.669/0001-18, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 06/2024 originada do PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024. tendo como órgão gerenciador O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA MICRORREGIAO DA SERRA GERAL DE MINAS - UNIAO DA SERRA GERAL, inscrito no C.N.P.J. sob n° 12.333.051/0001-14, Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA **TABLET 10,1" ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: HQ**. Com a empresa **BELMICRO TECNOLOGIA S/A CNPJ: 71.052.559/0001-03,** ADERINDO O ITEM 20 com valor total de R$ R$ 32.112,25 (trinta e dois mil e cento e doze reais e vinte e cinco centavos).conforme descrição dos itens na ata de registro de preço, Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicado e homologada as proponentes acima mencionada. licitacao@santaterezinha.mt.gov.br Santa Terezinha-MT, 19 dezembro de 2025.Admilson dos santos gomes – pregoeiro-port nº 016/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 06/2025

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2025

CONTRATADO: SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS LTDA

CNPJ: 14.147.098/0001-19

DATA ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2025

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A, B, E, PARA ATENDER A DEMANDA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

SANTO AFONSO-MT, 19 DE DEZEMBRO DE 2025

LUÍS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 051/2023

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 004/2023

CONTRATADO: RODRIGO MATHEUS GUIMARAES EIRELI-EPP

CNPJ: 15.805.649/0001-63

DATA ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2025

ASSUNTO: O CONTRATO Nº 051/2023 POSSUI PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ 29/12/2025, PRORROGADO PARA 30/08/2026, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA AMPLIAÇÃO DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL VILA ALTA, NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO ESTADUAL 126/2023.

SANTO AFONSO-MT, 19 DE DEZEMBRO DE 2025

LUÍS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO PRMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 111/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIERIA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO **O EXTRATO DO PRMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 111/2024** PARA O SEGUINTE OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** no inscrito CNPJ n.º 03.XXX.555/0001-12.

CONTRATADA: **L. CARLESSO ME - MUNDIAL TENDAS & TOALETES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.717.XXX/0001-23, com sede na Rua Inocência, Qdra 08, Lote 03, Bairro Mapim, Várzea Grande/MT.

DATA DE ASSINATURA: **19/12/2025.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 (DOZE) MESES.**

.

Santo Antônio do Leverger –MT, 19 de dezembro de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 255/GP/2025

PORTARIA Nº 255/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 1.131/GP/2014 e CI nº 1.191/SMEEL/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Remoção a servidora efetiva Sra. **ALENIR MARIA DA COSTA**, Merendeira na EMEB Barranco Alto, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para a EMEB Cisne azul, situada na zona urbana deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de 10 de dezembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 10 de dezembro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 256/GP/2025

PORTARIA Nº 256/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.131/GP/2014, Lei nº 1.408/2023 e Processo nº 3039/2025.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva Sra. RUBIANNE CRISTINNY MONTEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na classe C, nível 03, tabela 01, a partir de 10 de dezembro de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 10 de dezembro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 257/GP/2025

PORTARIA Nº 257/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.131/GP/2014, Lei nº 1.408/2023 e Processo nº 3041/2025.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva Sra. GLEICE FERREIRA DE AMORIM SILVA, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na classe C, nível 03, tabela 01, a partir de 11 de dezembro de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 11 de dezembro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2025

O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Agente de Contratação, torna público o aviso de resultado da Dispensa de Licitação nº 027/2025, com objeto **a aquisição de 1 Maquinário de Pintura Airless para Demarcação Viária (Demarcador Viário), novo e zero quilômetro, com sistema de aplicação de Microesferas de Vidro, para atender às necessidades da Secretaria de Obras do município de Santo Antônio de Leverger/MT**,

Conforme recebimento das documentações de habilitação e proposta de preço tempestivamente de acordo com o aviso de licitação publicado: sagrou-se vencedora a empresa MARCILIO CONCEIÇÃO ANTUNES, inscrita no CNPJ Nº 63.xxx.xxx/0001-11, com a proposta de menor valor total de R$ 44.750,00.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Leverger – MT, 19 de dezembro de 2025.

Lidiane Batista de Rezende

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

ATA DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO 012/2025

ATA DE JULGAMENTO credenciamento 012/2025

Às 08:00 horas do dia 12 de dezembro de 2025, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, O Agente de contratação e seus membros de Apoio respectivamente, Weverton Ancelmo Pereira de Sousa, Tassia Marcela Lourenço de Melo e Thiago Mendes Coelho, Membros, nomeados pela Portaria n° 643/2025 de 05/11/2025, para apreciarem e julgarem os documentos de habilitação apresentados referente ao **processo de credenciamento para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem interna e externa da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, incluindo automóveis, motocicletas, vans, caminhonetes, ônibus, caminhões e máquinas pesadas.**

Empresa: SANDRA REGINA RIBEIRO DOS SANTOS CARDOSO, **CNPJ: 41.915.500/0001-30**

Em seguida foi analisado o envelope da empresa, verificou-se que o mesmo estava devidamente lacrado, sendo que foram posteriormente rubricados pelos presentes. Passou-se para a fase de abertura do envelope. Após a abertura do envelope foi rubricado pelos presentes e em seguida houve a análise dos documentos. Após a análise dos documentos da licitante foram verificados pela comissão que a empresa apresentou todos os documentos exigidos no edital, ficando declarada habilitada e apta a se credenciar perante o Município conforme proposta de preço apresentada.

Nada mais havendo a tratar o agente de contratação declarou as 10:08 encerrada a reunião para abertura e julgamento de documentação do Edital de Credenciamento nº 012/2025, e eu, Weverton Ancelmo P. de Sousa, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
portaria nº. 643/2025 de 05/11/2025

THIAGO MENDES COELHO	**TÁSSIA MARCELA LOURENÇO DE MELO**
MEMBRO	MEMBRO

ADJUDICAÇAO HOMOLOGAÇAO DE CREDENCIAMENTO 012/2025

ADJUDICAÇAO HOMOLOGAÇAO DE CREDENCIAMENTO 012/2025

No uso de minhas atribuições, levo ao conhecimento dos interessados que homologo o processo licitatório levado a efeito através do edital de Credenciamento nº 009/2025, destinado ao **credenciamento para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem interna e externa da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, incluindo automóveis, motocicletas, vans, caminhonetes, ônibus, caminhões e máquinas pesadas** , a favor da empresa SANDRA REGINA RIBEIRO DOS SANTOS CARDOSO, **CNPJ: 41.915.500/0001-30.** e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste-MT, 19 de dezembro de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 060/2025

ADJUDICAÇAO E homologação

PROCESSO ADMINISTRATIVO 060/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2025 – CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUETINHONHA.

OBJETO: "**registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing para fornecimento web, real time para fornecimento de insumos de construção civil, urbanística, materiais elétricos, hidráulicos, utensílios, epi´s e afins"**

Fornecedor Registrado na Ata – **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número **CNPJ- 18.009.871/0001-31**.

O valor total da adesão à Ata é de **R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).**

Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 14.133/21, com as alterações subsequentes e Decreto Municipal 016/2024, estando os preços de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Leste - MT, 17 de dezembro de 2025.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ADESÃO Nº 004/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024

AVISO DE ADESÃO Nº 004/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, torna público que por meio do processo administrativo nº. 065/2025**,** que fará Adesão parcial à ata de registro de preços Nº 001/2024, provenientes do pregão presencial Nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, que tem como objeto "**contratação de serviços de amparo com acompanhamento virtual e/ou presencial, além de horas de serviços técnicos especializado, correlacionados e específicos de suporte, consultivo e análise de processos administrativos, incluindo a capacitação e treinamento virtual e/ou presencial de pessoal"**. Para atender as necessidades e demandas do Município de Santo Antônio do Leste - MT.

Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de amparo com acompanhamento virtual e/ou presencial, além de horas de serviços técnicos especializado, correlacionados e específicos de suporte, consultivo e análise de processos administrativos, incluindo a capacitação e treinamento virtual e/ou presencial de pessoal.

Fornecedores: ENVOLVE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.726.896/0001-51, para efeito orçamentário o valor global **ESTIMADO** para esta contratação é de **VALOR TOTAL: R$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais).**

Santo Antônio do Leste MT, 18 de dezembro de 2025

_____

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 065/2025

ADJUDICAÇAO E homologação

PROCESSO ADMINISTRATIVO 065/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2024 – PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT.

OBJETO: "**registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de amparo com acompanhamento virtual e/ou presencial, além de horas de serviços técnicos especializado, correlacionados e específicos de suporte, consultivo e análise de processos administrativos, incluindo a capacitação e treinamento virtual e/ou presencial de pessoal"**

Fornecedor Registrado na Ata – **ENVOLVE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número **CNPJ- 30.726.896/0001-51**.

O valor total da adesão à Ata é de **R$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais).**

Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 14.133/21, com as alterações subsequentes e Decreto Municipal 016/2024, estando os preços de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Leste - MT, 18 de dezembro de 2025.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 730/2025.

PORTARIA Nº. 730/2025.

DE: 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Exonera servidor(a) público(a) comissionado(a) Sr.ª Ana Paula Sousa Santos.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Exonerar do Cargo de Coordenadoria Administrativa de Vigilância Sanitária, servidor (a) público (a) comissionado Sr.ª Ana Paula Sousa Santos.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se as disposições contrárias.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO

EM: 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 731/2025.

PORTARIA Nº. 731/2025.

DE: 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Exonera servidor público comissionado Sr. Marcos Da Silva Alves.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Exonerar do Cargo de Coordenador de Trânsito, servidor público comissionado Sr. Marcos Da Silva Alves**.**

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se as disposições contrárias.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO

EM: 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 732/2025.

PORTARIA Nº. 732/2025.

DE: 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Exonera servidor público comissionado Sr. Gilnei Sere Ru Ru.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Exonerar do Cargo de Coordenadoria Administrativa de Assuntos da Educação Indígena (a) público (a) comissionado Sr. Gilnei Sere Ru Ru

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se as disposições contrárias.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO

EM: 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 733/2025.

PORTARIA Nº. 733/2025.

DE: 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Exonera servidor público comissionado Sr.ª Alexandre Serewairu seredi.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Exonerar do Cargo de Supervisor de Manutenção de Escolas servidor (a) público (a) comissionado Sr. Alexandre Serewairu Seredi.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se as disposições contrárias.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO

EM: 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 734/2025.

PORTARIA Nº. 734/2025.

DE: 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Exonera servidor público comissionado Sr. Erik Gomes Rodrigues.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Exonerar do Cargo de Coordenadoria de música, servidor (a) público (a) comissionado Sr. Erik Gomes Rodrigues

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se as disposições contrárias.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO

EM: 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 735/2025.

PORTARIA Nº. 735/2025.

DE: 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Exonera servidor público comissionado Sr.ª Samara Martins Azanki.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Exonerar do Cargo de Coordenador Geral de Engenharia e de Fiscalização de Obras servidor (a) público (a) comissionado Sr.ª Samara Martins Azanki.

.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se as disposições contrárias.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO

EM: 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 064/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 064/2025

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 611/2025 de 01 de outubro de 2025, torna público que se encontra instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 019/2025**, por **MENOR PREÇO,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BOMBAS D'ÁGUA COM CAPACIDADE TÉCNICA E DESEMPENHO ADEQUADOS, DESTINADAS A GARANTIR O ABASTECIMENTO CONTÍNUO DAS CAIXAS D'ÁGUA QUE ATENDEM ÓRGÃOS PÚBLICOS E DEMAIS ESTRUTURAS MUNICIPAIS, ASSEGURANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS E CONTRIBUINDO PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SANEAMENTO E DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 07 de janeiro de 2026, às 09:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://portal.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua Primavera, n° 423A, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, pelo Telefone: (066) 99221-5628, e-mail: **licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br** ou pelo portal transparência (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antônio do Leste/MT, 19 de dezembro de 2025.

Weverton A. P. de Sousa

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº. 736/2025.

PORTARIA Nº. 736/2025.

DE: 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Exonera servidor(a) público(a) comissionado(a) Sr.ª Maria Aparecida Coser Dos Santos.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Exonerar do Cargo de Coordenadoria Técnica de Artes (a) público (a) comissionado Sr.ª Maria Aparecida Coser Dos Santos**.**

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se as disposições contrárias.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO

EM: 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 737/2025.

PORTARIA Nº. 737/2025.

DE: 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Exonera servidor(a) público(a) comissionado(a) Srª. Wilma Biazzotti Bueno.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Exonerar do Cargo de Coordenadoria Técnica de Artes (a) público (a) comissionado Srª Wilma Biazzotti Bueno

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se as disposições contrárias.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO

EM: 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 738/2025.

PORTARIA Nº. 738/2025.

DE: 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Exonera servidor(a) público(a) comissionado(a) Sr.ª Rogiane Pereira Oliveira Lima.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Exonerar do Cargo de Coordenadoria Técnica do Programa de Convivência e Fortalecimento de Vínculos servidor(a) público(a) comissionado(a) Srª. Rogiane Pereira Oliveira Lima.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se as disposições contrárias.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO

EM: 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 739/2025.

PORTARIA Nº. 739/2025.

DE: 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Exonera servidor público comissionado Sr.ª Laiany Pereira De Oliveira

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Exonerar do Cargo de Gestora do Programa Bolsa Família, servidor(a) público(a) comissionado(a) Srª Laiany Pereira de Oliveira.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se as disposições contrárias.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO

EM: 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 741/2025.

PORTARIA Nº. 741/2025.

DE: 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Exonera servidor público comissionado Sr.ª Aloisio Tsa amri.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Exonerar do Cargo de Supervisor de Manutenção de Escolas servidor(a) público(a) comissionado Sr. Aloisio Tsa Amri.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se as disposições contrárias.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO

EM: 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 742/2025.

PORTARIA Nº. 742/2025.

DE: 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Exonera servidor público comissionado Sr.ª Arlene Pereira Siqueira

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Exonerar do Cargo de Supervisor Especial do Setor de Compras servidor(a) público(a) comissionado(a) Srª Arlene Pereira Siqueira.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se as disposições contrárias.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO

EM: 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 743/2025.

PORTARIA Nº. 743/2025.

DE: 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Exonera servidor público comissionado Srª. Ketellin Souza De Oliveira

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Exonerar do Cargo de Coordenadoria Técnica de Engenharia (a) público (a) comissionado Srª. Ketellin Souza De Oliveira

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se as disposições contrárias.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO

EM: 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 744/2025.

PORTARIA Nº. 744/2025.

DE: 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Exonera servidor público comissionado Srª. Lucinéia De Jesus Souza.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Exonerar do Cargo de Coordenadoria Técnico Administrativo (a) público (a) comissionado Srª. Lucinéia De Jesus Souza.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se as disposições contrárias.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO

EM: 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

JURÍDICO
CONTRATO N° 057/2025

DISPENSA Nº 016/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2025

A **PREFEITURA MUNICÍPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, situada na Rua A, 367, Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ: 04.317.362/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o Nº 326.034.369.53, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante denominado “CONTRATANTE”, e do outro lado a empresa **MUDAS AGRO FERTIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.414.082/0001-51, estabelecida R Etn dois Irmaos s/nº, Bandeirantes, neste ato representada pelo Sr. Aguinaldo Toledo Bernades, portador da cédula de identidade CPF sob n° 120.242.758-85, doravante denominada “CONTRATADA”, tendo em vista o que consta no Processo em Referência e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 057/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada para o fornecimento e plantio de mudas ornamentais destinadas à arborização e paisagismo de áreas públicas do município, incluindo o fornecimento de insumos e materiais necessários, bem como a execução completa dos serviços de preparo do solo, abertura dos berços, adubação, plantio, limpeza e deslocamento da equipe técnica, com fundamento no art. 75, ii da lei 14.133/2021.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MINI FLAMBOYANT (MUDA) AMARELA (INCLUSO SEPARADOR, TERRA PROPRIA, ABERTURA DOS BERÇOS, ADUBO, DESLOCAMENTO E MÃO DE OBRA DE PLANTIO, LIMPEZA).	Serviço	100	R$ 194,50	R$ 19.450,00
2	MINI FLAMBOYANT (MUDA) VERMELHA (INCLUSO SEPARADOR, TERRA PROPRIA, ABERTURA DOS BERÇOS, ADUBO, DESLOCAMENTO E MÃO DE OBRA DE PLANTIO, LIMPEZA).	Serviço	100	R$ 194,50	R$ 19.450,00
3	TREPADEIRA PRIMAVERA (MUDA) ROXA (INCLUSO TERRA PROPRIA, ABERTURA DOS BERÇOS, ADUBO, DESLOCAMENTO E MÃO DE OBRA.	Serviço	04	R$ 62,25	R$ 249,00
04	TREPADEIRA PRIMAVERA (MUDA) BRANCA (INCLUSO TERRA PROPRIA, ABERTURA DOS BERÇOS, ADUBO, DESLOCAMENTO E MÃO DE OBRA.	Serviço	04	R$ 62,90	R$ 251,60
VALOR TOTAL: R$ 39.400,60 (trinta e nove mil e quatrocentos reais e sessenta centavos).					

1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.1.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.1.3. A Proposta do Contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2. O prazo de entrega é de 10 (dez) dias contados do (a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei nº 14.133/2021)

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

3. O prazo de entrega é de 10 (dez) dias contados do (a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei nº 14.133/2021)

4. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de 15 (Quinze) dias, conforme projetos e memorial descritivos.

4.1. O fiscal técnico do contrato será o(a) senhor(a) Laelson Leonardo da Silva, portaria n° 719/2025 que acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021)

6. PREÇO

6.1.1. O valor da contratação é de R$ **R$ 39.400,60 (trinta e nove mil e quatrocentos reais e sessenta centavos).**

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.2. **FORMA DE PAGAMENTO**

6.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.3. O pagamento será efetuado, pelo Município, de acordo com o cronograma abaixo:

6.2.4. 25% após o encerramento das inscrições e a entrega das listas de candidatos;

6.2.5. 25% após aplicação das provas;

6.2.6. 25% após resultado definitivo da prova objetiva e resultado provisório entrega dos relatórios indicados no item 11 deste Termo de Referência; e

6.2.7. 25% após a homologação do resultado do concurso.

6.2.8. Para a efetivação do pagamento deverá ocorrer a apresentação da nota fiscal e o ateste, pelos fiscais do contrato, da realização de cada etapa prevista no subitem anterior.

6.3. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser

prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3.10. Havendo a efetiva entrega do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V da Lei nº 14.133/2021)

7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

7.2. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021)

8. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021)

9. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Substituir, reparar, corrigir ou regularizar, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou não conformidades em relação às especificações técnicas ou condições estabelecidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.12. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, a Contratante ou a terceiros;

9.1.13. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário a entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos a legislação trabalhista, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

9.1.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública) e qualificações exigidas na Licitação.

9.1.15. Assumir integral responsabilidade pela qualidade e conformidade dos equipamentos fornecidos, bem como pelo cumprimento das especificações técnicas estabelecidas pelo CONTRATANTE;

9.1.16. Indenizar, prontamente, todos os danos que, por si, seus empregados ou prepostos venham a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, envolvidos ou não com o fornecimento e a entrega dos equipamentos;

9.1.17. Arcar com todos os ônus e riscos decorrentes do transporte dos materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal até o local onde serão executados os trabalhos contratados;

9.1.18. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

9.1.19. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

9.1.20. Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que os equipamentos sejam fornecidos em conformidade com as especificações e em perfeitas condições de uso, bem como solucionar eventuais problemas que venham a surgir, relacionados particularmente com o fornecimento;

9.1.21. Todas as eventuais despesas da prestação objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes, encargos, impostos, previsão inflacionária, taxa de administração, seguros, bonificações, materiais de uso, viagens, hospedagens necessárias, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

9.1.22. Observar todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência e Edital da licitação.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII da Lei nº 14.133/2021)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

10. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei n. 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei n. 14.133, de 2021)

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

(2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

(a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei n. 14.133, de 2021)

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n. 14.133, de 2021).

10.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n. 14.133, de 2021)

10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n. 14.133, de 2021).

10.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei n. 14.133, de 2021) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX da Lei nº 14.133/2021)

11. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII da Lei nº 14.133/2021)

12. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Secretaria Municipal de Administração, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção da sec. mun. de viação e obras
Ficha	641	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

12.1. **CASOS OMISSOS (art. 92, III da Lei nº 14.133/2021)**

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa da a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– PUBLICAÇÃO

14. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021)

15. É eleito o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Leste– MT, 18 de dezembro de 2025.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

MUDAS AGRO FERTIL LTDA

CNPJ 51.414.082/0001-51

CONTRATADA

PORTARIA Nº. 745/2025.

PORTARIA Nº. 745/2025.

DE: 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Exonera servidor(a) público(a) comissionado(a) Sr.ª Glaucia Helena Negrão Cerqueira.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Exonerar do Cargo de Gestor de Contrato(a) servidor(a) público(a) comissionado(a) Srª Glaucia Helena Negrão Cerqueira**.**

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se as disposições contrárias.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO

EM: 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

JURÍDICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Pelo presente instrumento regido pela Lei Federal nº 14.133/21, resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

ORGAO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera, nº 423A, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Miguel José Brunetta** o, residente nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT.

FORNECEDOR: **RK IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA-EPP**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número **05.043.720/0001-58**, estabelecida na Rua Santa Augusta, s/nº, Bairro 2 Distrito, CEP. 96.170-000, São Lourenço do Sul/RS, neste ato representado pela sua proprietária a Senhora Renata Heling Kohler

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência da ata de registro de preços nº 028/2024, oriundo do pregão eletrônico nº 015/2024, cujo objeto é a registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos, maquinários e implementos agrícolas para atender as necessidades das secretarias municipais

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada de 27/12/2025 a 27/12/2026 a vigência da Ata Registro de Preços ora aditada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo, justifica-se a necessidade de continuidade dos serviços prestados para atender as demandas do Município. Este aditivo em contra seu fulcro legal baseado no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 71 § 1º do Decreto Municipal nº 016/2024.

A prorrogação apresenta vantajosidade econômica, tendo em vista que mesmo com o aumento da inflação no período dos últimos 12 (doze) meses a empresa irá prestar o serviço/fornecimento pelo valor inicial pactuado, mantendo o direito de reajuste. Considerando o bom desempenho da contratada, devidamente registrado no histórico da fiscalização, e a manutenção das condições inicialmente pactuadas. Outros fatores relevantes incluem os custos e riscos inerentes à realização de nova licitação, bem como a continuidade do serviço sem descontinuidade ou prejuízo à Administração.

CLÁUSULA QUARTA– DO REAJUSTE

A empresa terá direito ao reajuste acumulado entre os períodos de outubro de 2025 a outubro de 2026, em conformidade com o art. 136, I da Lei Federal 14.133/21 e art. 25, III do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação.

E, por assim estarem justos e acordado, o Órgão gerenciador e Fornecedor mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 16 de dezembro de 2025.

PELO GERENCIADOR:

MIGUEL JOSÉ BRUNETA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO FORNECEDOR:

RK IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA-EPP

CNPJ N° 05.043.720/0001-58

JURÍDICO
TERMO DE CREDENCIAMENTO 009/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

PROCESSO Nº 031/2025

01- DAS PARTES:

O **MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês CEP: 78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito o Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, denominado CREDENCIANTE, e do outro lado a empresa **CM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número CNPJ: **29.584.429/0001-55**, estabelecida na R Local 08 N° 045 Quadra 14 loteloteamento residencial greenville I, Cep: 78.643-000 Querencia – MT, neste ato representado pelo seu proprietário(a) o Sr(a). Josiel Souza dos Santos denominado CREDENCIADO, nos termos do processo licitatório realizado por credenciamento nº 006/2025, acordam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente termo de credenciamento é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, constante do Processo Administrativo n° **031/2025**, gerado pelo Edital de credenciamento n° **006/2025**, que faz parte integrante e complementar deste termo, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas em anexo.

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 14.133/21, Decreto Executivo Municipal nº 016/2024 e suas alterações, e demais normas legais pertinentes.

III - Vinculam a este CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) O Edital de credenciamento e eventuais adendos;

c) O requerimento de inscrição no Credenciamento assinado pelo credenciado;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2- DO OBJETO

2.1. Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de pedreiro, ajudante de pedreiro, eletricista e ajudante de eletricista para construções, reforma e manutenções corretivas e preventivas.

3- DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pelos serviços especializados credenciados o **ADERENTE/CREDENCIADO** receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência Anexo I, do Município de Santo Antônio do Leste-MT, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	219639-5	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO PEDREIRO**	DIARIA 1089	2000	265,95	531.900,00
2	342121-0	**SERVICO DE PROFISSIONAL DO TIPO AJUDANTE DE PEDREIRO**	DIÁRIA 1089	2000	214,43	428.860,00
3	00030605	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO ELETRICISTA**	DIÁRIA 1089	500	272,00	136.000,00
4	438845-3	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO AJUDANTE DE ELETRICISTA**	DIÁRIA 1089	500	199,25	99.625,00

3.2. O quantitativo previsto no presente termo é variável de acordo com a demanda da Secretaria e o número de credenciados, podendo ser alterado durante o curso da execução sem qualquer direito adquirido por parte do CREDENCIADO, que se sujeitará a execução de acordo com as ordens de serviço emitidas pela Secretaria durante o prazo de vigência.

3.2. Caberá a secretaria requisitante, setor de compras e fiscal de contrato, realizar o acompanhamento dos empenhos, de modo a evitar que ultrapasse o valor total estimado do edital.

3.3. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação do credenciamento, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.4. CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

3.5. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.6. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem

bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".

3.8. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = (6/100/365);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

3.9. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de prestação de serviço.

3.10. Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

4 - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO

4.1. O prazo de vigência do edital será até **04/08/2026,** podendo ser prorrogado por até **05 (cinco) anos**.

4.2. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente

4.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a revisão dos preços do edital.

4.4. A cada prorrogação do edital deverá ser realizada nova entrega de documentos para credenciamento e recredenciamento.

5- DO REGIME DE EXECUÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto do credenciamento será prestado sob o regime de execução empreitada por preço unitário, conforme artigo 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O critério de credenciamento adotado é o paralelo e não excludente previsto no art. 79, I da Lei 14.133/21

5.3. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o termo de referência.

6- DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Cabe a secretaria requisitante efetuar o controle de credenciados, bem como escolher a forma de distribuição de serviços a cada empresa.

6.2. Os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com a ordem de credenciamento.

6.3. Havendo mais de um credenciado no mesmo período, será realizado sorteio para definir a classificação.

6.4. O credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados.

6.4.1 Caso o credenciado for convocado para executar o objeto, e o mesmo não tiver condições de executar nesta rodada, o mesmo poderá se abster da realização, sendo nesse caso convocado o próximo da lista, mediante apresentação de justificativa e aceito pela Administração.

6.4.2. Caso a empresa não apresente justificativa, a Administração poderá adotar os critérios da extinção do termo de credenciamento previsto no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, bem como as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da mesma Lei.

6.5. O quantitativo previsto no presente termo é variável de acordo com a demanda da Secretaria e o número de credenciados, podendo ser alterado durante o curso da execução sem qualquer direito adquirido por parte do CREDENCIADO, que se sujeitará a execução de acordo com as ordens de serviço emitidas pela Secretaria durante o prazo de vigência.

7- DAS OBRIGAÇÕES DO ADERENTE/CONTRATADO

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto deste termo decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações

cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto deste termo, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução deste termo, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas neste termo.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – acompanhar e fiscalizar o termo de credenciamento por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido neste termo;

III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo credenciado;

IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto deste termo;

V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto deste termo;

VI – efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos neste termo, no edital de credenciamento e na legislação.

9 - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

9.1. O presente termo não implica vínculo empregatício de quaisquer dos integrantes do quadro do CONTRATADO com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

10 - DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 - O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

10.3 pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais compromissos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções previstas neste regulamento.

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, também as sanções previstas na Instrução Normativa SCL nº 009/2021, garantido o direito à ampla defesa.

11.2. A recusa da licitante vencedora em assinar o termo de credenciamento ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

11.3. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12- DOS REAJUSTES DE PREÇOS

12.1. A princípio, os preços contratados são irreajustáveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

12.1.1. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou Índice Geral de preços Mercado – IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PIC x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PIC = Preço inicial do edital

IR = Índice de reajuste

12.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente de reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação.

12.3. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

12.4. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

12.5. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

13- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusiva do ADERENTE/CONTRATADO:

I. Todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pela Contratante, devidamente expressas no edital e neste termo.

14 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇAO

14.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato.

14.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

14.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

14.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

15- DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

15.1. Os recursos para contratação constantes no objeto deste termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária**:**

Unidade	09	Secretaria Mun. Viação Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção da Sec. Mun. De Viação e Obras
Ficha	641	
Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	0	Sem Código de Acompanhamento

16- DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio do Leste - MT, 04 de dezembro de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

CREDENCIANTE

CM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 29.584.429/0001-55

CREDENCIADO(A)

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 073/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº. 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 073/2025

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Agente de Contratação, designado pela portaria nº 611/2025 de 01 de outubro de 2025, torna público que se encontra instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **Credenciamento nº 014/2025,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO E PERÍCIA MÉDICA, ABRANGENDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES OCUPACIONAIS, AVALIAÇÕES PERICIAIS, EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS, NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: o presente credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 meses, a contar da publicação do edital, com o fim previsto para o dia **05/01/2027.**

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua Primavera, n° 423A, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, pelo Telefone: (066) 99221-5628, e-mail: **licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br** ou pelo portal transparência (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antônio do Leste/MT, 19 de dezembro de 2025.

Weverton A. P. de Sousa

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº. 746/2025.

PORTARIA Nº. 746/2025.

DE: 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Exonera servidor público comissionado Sr. João Galdino De Oliveira

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Exonerar do Cargo de Supervisor de Manutenção de Escolas servidor(a) público (a) comissionado Sr. João Galdino de Oliveira.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se as disposições contrárias.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO

EM: 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2025

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 611/2025 de 01 de outubro de 2025, torna público que se encontra instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 021/2025**, por **MENOR PREÇO,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MANILHAS PRÉ-FABRICADAS PARA A EXECUÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA DE LOGRADOUROS EM SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 08 de janeiro de 2026, às 09:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://portal.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos inte-

grantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua Primavera, n° 423A, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, pelo Telefone: (066) 99221-5628, e-mail: **licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br** ou pelo portal transparência (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antônio do Leste/MT, 19 de dezembro de 2025.

Weverton A. P. de Sousa

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº. 748/2025.

PORTARIA Nº. 748/2025.

DE: 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Exonera servidor(a) público(a) comissionado(a) Sr.ª Vanessa Barbosa Ferreira.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Exonerar do Cargo de Chefe Especial de Gabinete Servidor(a) público(a) comissionado(a) Srª. Vanessa Barbosa Ferreira.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se as disposições contrárias.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO

EM: 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 749/2025.

PORTARIA Nº. 749/2025.

DE: 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Exonera servidor público comissionado Sr. Welinton Cardoso Dias.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Exonerar do Cargo de Coordenador de Desporto e Lazer servidor (a) público (a) comissionado Sr. Welinton Cardoso Dias.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se as disposições contrárias.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO

EM: 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 750/2025.

PORTARIA Nº. 750/2025.

DE: 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Exonera servidor público comissionado Sr. Carlos Antônio Mendes De Oliveira.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Exonerar do Cargo de Coordenadoria Administrativa de Práticas Desportivas servidor (a) público (a) comissionado Sr. Carlos Antônio Mendes de Oliveira

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se as disposições contrárias.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO

EM: 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 751/2025.

PORTARIA Nº. 751/2025.

DE: 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Exonera servidor público comissionado Sr. Nerilson Fortunato Rezende

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Exonerar do Cargo de Coordenadoria Técnica de Manutenção de Limpeza Urbana servidor(a) público(a) comissionado Sr. Nerilson Fortunato Rezende.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se as disposições contrárias.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO

EM: 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 740/2025.

PORTARIA Nº. 740/2025.

DE: 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Exonera servidor público comissionado Sr. Miro Seudi Seredi As Ra Rainha

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Exonerar do Cargo de Supervisor de Creches (a) público (a) comissionado Sr. Miro Seudi Seredi As Ra Rainha.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se as disposições contrárias.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO

EM: 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 747/2025.

PORTARIA Nº. 747/2025.

DE: 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Exonera servidor(a) público(a) comissionado(a) Sr.ª Jacqueline Kelly Teodózio Santos.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Exonerar do Cargo de Supervisor do Setor de Assistência Social servidor(a) público(a) comissionado(a) Srª Jacqueline Kelly Teodózio Santos**.**

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se as disposições contrárias.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO

EM: 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 752/2025

PORTARIA Nº. 752/2025.

DE: 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Exonera servidor público comissionado Sr. Gian França De Oliveira.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Exonerar do Cargo de Assessor Especial de Imprensa, servidor (a) público (a) comissionado Sr. Gian França De Oliveira**.**

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração

que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se as disposições contrárias.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO

EM: 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

JURÍDICO
DECRETO Nº 069/2025

DECRETO Nº 069/2025

DE: 19 DE DEZEMBRO DE 2025

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*".

O Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente o Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

0005 – FUNDO MUNICIAPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVISAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

5014 – GESTÃO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIAL

1.800.1111 – RECURSOS VINCULADO AO RPPS – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

2120 – ENCARGOS E BENEFICIOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.11.00.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVAS REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 500.000,00 TOTAL .....R$ 500.000,00

Art. 2º. - A cobertura da despesa de que trata o artigo anterior, se dará por anulação total e parcial da seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

0005 – FUNDO MUNICIAPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVISAL

0099- RESERVA DE CONTIGÊNCIA LEGAL DO RPPS

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

5014 – GESTÃO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIAL

1.800.1111 – RECURSOS VINCULADO AO RPPS – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

2078 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....R$ 500.000,00

TOTAL.....R$ 500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 16 de novembro de 2025, revogando-se as disposições ao contrário.

Santo Antônio do Leste - MT, 19 de dezembro de 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 912/2025, DE 19/12/2025 - RESCISÃO ANTECIPADA, DE OFÍCIO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 019/2025, EM NOME DE ARLENE OLIVEIRA BRAGA, NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE BIBLIOTECA.

PORTARIA Nº 912/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a rescisão antecipada, de ofício, do Contrato Temporário nº 019/2025, em nome da Senhora ARLENE OLIVEIRA BRAGA, na função de AUXILIAR DE BIBLIOTECA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando: I - que o Contrato nº 019/2025 foi emitido em 25/02/2025, com vigência inicial de 03/02/2025 até 04/07/2025; II - O referido contrato já foi prorrogado anteriormente, e o novo vencimento final está fixado para 30/01/2026. III - que a Administração requereu, de ofício, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 19/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, de ofício, o Contrato Temporário nº 019/2025, emitido em 25/02/2025, com vigência inicial de 03/02/2025 até 04/07/2025, já prorrogado anteriormente, com novo vencimento final fixado para 30/01/2026, em nome da Senhora ARLENE OLIVEIRA BRAGA, Brasileira, Convivente, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 569.061.611-72 e Identidade RG nº 905.077 - SSP-MT, 1ª Via expedida em 27/03/1991, na função de AUXILIAR DE BIBLIOTECA.

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 19/12/2025, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 913/2025, DE 19/12/2025 - RESCISÃO ANTECIPADA, DE OFÍCIO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 296/2025, EM NOME DE CAIO TETSUO MIYAMOTO, NA FUNÇÃO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL.

PORTARIA Nº 913/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a rescisão antecipada, de ofício, do Contrato Temporário nº 296/2025, em nome do Senhor CAIO TETSUO MIYAMOTO, na função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando: I - que o Contrato nº 296/2025 foi emitido em 18/06/2025, com vigência inicial de 02/06/2025 até 30/01/2026; II - não houve prorrogação do referido contrato temporário; e III - que a Administração requereu, de ofício, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 19/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, de ofício, o Contrato Temporário nº 296/2025, emitido em 18/06/2025, com vigência inicial de 02/06/2025 até 30/01/2026, em nome do Senhor CAIO TETSUO MIYAMOTO, Brasileiro, Solteiro, Bacharel em Arquitetura e Urbanismo, inscrito no CPF sob o nº 022.062.911-00 e Identidade RG nº 53.163.336-6 - SSP-SP, 1ª Via expedida em 13/01/2009, na função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL.

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 19/12/2025, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 914/2025, DE 19/12/2025 - RESCISÃO ANTECIPADA, DE OFÍCIO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 021/2025, EM NOME DE DIRAIDES SOARES ROCHA, NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE BIBLIOTECA.

PORTARIA Nº 914/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a rescisão antecipada, de ofício, do Contrato Temporário nº 021/2025, em nome da Senhora DIRAIDES SOARES ROCHA, na função de AUXILIAR DE BIBLIOTECA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando: I - que o Contrato nº 021/2025 foi emitido em 25/02/2025, com vigência inicial de 03/02/2025 até 04/07/2025; II - O referido contrato já foi prorrogado anteriormente, e o novo vencimento final está fixado para 30/01/2026. III - que a Administração requereu, de ofício, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 19/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, de ofício, o Contrato Temporário nº 021/2025, emitido em 25/02/2025, com vigência inicial de 03/02/2025 até 04/07/2025, já prorrogado anteriormente, com novo vencimento final fixado para 30/01/2026, em nome da Senhora DIRAIDES SOARES ROCHA, Brasileira, Viúva, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 852.810.341-20 e Identidade 3.547.071 - SESP/PC-DF - Emissão em 30/10/2013, na função de AUXILIAR DE BIBLIOTECA.

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 19/12/2025, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 915/2025, DE 19/12/2025 - RESCISÃO ANTECIPADA, DE OFÍCIO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 129/2025, EM NOME DE LARISSE MARTINS BEZERRA, NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE MUSEU.

PORTARIA Nº 915/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a rescisão antecipada, de ofício, do Contrato Temporário nº 129/2025, em nome da Senhora LARISSE MARTINS BEZERRA, na função de AUXILIAR DE MUSEU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando: I - que o Contrato nº 129/2025 foi emitido em 25/02/2025, com vigência inicial de 28/01/2025 até 04/07/2025; II - O referido contrato já foi prorrogado anteriormente, e o novo vencimento final está fixado para 30/01/2026. III - que a Administração requereu, de ofício, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 19/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, de ofício, o Contrato Temporário nº 129/2025, emitido em 25/02/2025, com vigência inicial de 28/01/2025 até 04/07/2025, já prorrogado anteriormente, com novo vencimento final fixado para 30/01/2026, em nome da Senhora LARISSE MARTINS BEZERRA, Brasileira, Solteira, Técnica em Laboratório de Informática, inscrita no CPF sob o nº 018.617.671-61 e Identidade RG nº 1.887.286-7 - SSP-MT expedida em 18/06/2004, na função de AUXILIAR DE MUSEU.

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 19/12/2025, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 917/2025, DE 19/12/2025 - RESCISÃO ANTECIPADA, DE OFÍCIO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 343/2025, EM NOME DE STHEFANNY OLIVEIRA DA SILVA, NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE BIBLIOTECA.

PORTARIA Nº 917/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a rescisão antecipada, de ofício, do Contrato Temporário nº 343/2025, em nome da Senhora STHEFANNY OLIVEIRA DA SILVA, na função de AUXILIAR DE BIBLIOTECA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando: I - que o Contrato nº 343/2025 foi

emitido em 17/09/2025, com vigência inicial de 12/09/2025 até 30/01/2026; II - não houve prorrogação do referido contrato temporário; e III - que a Administração requereu, de ofício, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 19/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, de ofício, o Contrato Temporário nº 343/2025, emitido em 17/09/2025, com vigência inicial de 12/09/2025 até 30/01/2026, em nome da Senhora STHEFANNY OLIVEIRA DA SILVA, Brasileira, Solteira, Estudante, inscrita no CPF sob o nº 060.999.521-95 e Identidade RG nº 3.011.864-6 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 17/02/2016, na função de AUXILIAR DE BIBLIOTECA.

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 19/12/2025, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 918/2025, DE 19/12/2025 - RESCISÃO ANTECIPADA, DE OFÍCIO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 020/2025, EM NOME DE WANESSA APARECIDA GONÇALVES SOUZA RODRIGUES, NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE BIBLIOTECA.

PORTARIA Nº 918/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a rescisão antecipada, de ofício, do Contrato Temporário nº 020/2025, em nome da Senhora WANESSA APARECIDA GONÇALVES SOUZA RODRIGUES, na função de AUXILIAR DE BIBLIOTECA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando: I - que o Contrato nº 020/2025 foi emitido em 25/02/2025, com vigência inicial de 03/02/2025 até 04/07/2025; II - O referido contrato já foi prorrogado anteriormente, e o novo vencimento final está fixado para 30/01/2026. III - que a Administração requereu, de ofício, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 19/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, de ofício, o Contrato Temporário nº 020/2025, emitido em 25/02/2025, com vigência inicial de 03/02/2025 até 04/07/2025, já prorrogado anteriormente, com novo vencimento final fixado para 30/01/2026, em nome da Senhora WANESSA APARECIDA GONÇALVES SOUZA RODRIGUES, Brasileira, Casada, Do Lar, inscrita no CPF sob o nº 081.315.607-67 e Identidade RG nº 6.966.438 - MB-RJ, na função de AUXILIAR DE BIBLIOTECA.

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 19/12/2025, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA Nº 051/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA Nº 051/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025.*** *"Modalidade:* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 051/2025*** *– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE UMA TORRE PARA MIRANTE DE ONDE SAIRÁ UMA TIROLESA, UM PÊNDULO, UMA PAREDE DE ESCALADA, UM CIRCUITO DE ARVORISMO ADULTO E INFANTIL PARA A ÁREA MUNICIPAL PRÓXIMO A RAMPA NÁUTICA NA AVENIDA ARAGUAIA, EM SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. por dispensa de licitação".* ***EMPRESA: AGUAPEI BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ: 58.345.578/0001-60*** *Nome Fantasia: Aguapei Brasil Logradouro: Rua Dom Pedro II, Número: 1826 Complemento: Centro Treinamento Bairro: Vila Cléria Cidade: Lins -SP CEP:16403-073 Telefone Fixo: 14 35231820 Email:* projetos@aguapeibrasil.com.br *Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 4215 Conta: 000576804383-3 Representante: Antônio Carlos Covolan Telefone Celular: 14 9 96210019*; **VALOR TOTAL** R$ 62.000,00(sessenta e dois mil reais)**.** R*eferente ao fornecimento do objeto desta dispensa nº 051/2025.* ***PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO****: 06(seis)meses* ***FUNDAMENTO LEGAL****: Artigo 75 inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/21.*

São Félix do Araguaia - MT, em 18 de dezembro de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA

Agente de Contratação

PORTARIA Nº 340/2025

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 180/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 180/2025.

Dispensa de Licitação nº 051/2025

Vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21, Art. 75, inciso I, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025 do PROCEDIMENTO ° 180/2025.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE UMA TORRE PARA MIRANTE DE ONDE SAIRÁ UMA TIROLESA, UM PÊNDULO, UMA PAREDE DE ESCALADA, UM CIRCUITO DE ARVORISMO ADUL-

TO E INFANTIL PARA A ÁREA MUNICIPAL PRÓXIMO A RAMPA NÁUTICA NA AVENIDA ARAGUAIA, EM SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT";

EMPRESA: **AGUAPEI BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ: 58.345.578/0001-60** Nome Fantasia: Aguapei Brasil Logradouro: Rua Dom Pedro II, Número: 1826 Complemento: Centro Treinamento Bairro: Vila Cléria Cidade: Lins -SP CEP:16403-073 Telefone Fixo: 14 35231820 Email: projetos@aguapeibrasil.com.br Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 4215 Conta: 000576804383-3 Representante: **ANTÔNIO CARLOS COVOLAN** .Celular: 14 9 96210019;

ITEM	CARACTERISTICA DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE UMA TORRE PARA MIRANTE DE ONDE SAIRÁ UMA TIROLESA, UM PÊNDULO, UMA PAREDE DE ESCALADA, UM CIRCUITO DE ARVORISMO ADULTO E INFANTIL PARA A ÁREA MUNICIPAL PRÓXIMO A RAMPA NÁUTICA NA AVENIDA ARAGUAIA, EM SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.	SERV	01	R$62.000,00	R$ 62.000,00

VALOR TOTAL R$ 62.000,00(sessenta e dois mil reais).

PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO: 06(seis)meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista na Lei Federal n° 14.133/21 em seu Art. 72 e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, em 22 de dezembro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

SFA/MT

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Dro. ACÁCIO ALVES SOUZA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo sua equipe de apoio e assessoria jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo Nr: 180/2025

b) Modalidade: DISPENSA

c) Modalidade Nr: 051/2025

d) Data Homologação: 22/12/2025

e) Data Adjudicação: 22/12/2025

f) Objeto da Licitação " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE UMA TORRE PARA MIRANTE DE ONDE SAIRÁ UMA TIROLESA, UM PÊNDULO, UMA PAREDE DE ESCALADA, UM CIRCUITO DE ARVORISMO ADULTO E INFANTIL PARA A ÁREA MUNICIPAL PRÓXIMO A RAMPA NÁUTICA NA AVENIDA ARAGUAIA, EM SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. por dispensa de licitação";

g) Descritivo e Lista da Classificação Final dos Proponentes

EMPRESA: **AGUAPEI BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ: 58.345.578/0001-60** Nome Fantasia: Aguapei Brasil Logradouro: Rua Dom Pedro II, Número: 1826 Complemento: Centro Treinamento Bairro: Vila Cléria Cidade: Lins -SP CEP:16403-073 Telefone Fixo: 14 35231820 Email: projetos@aguapeibrasil.com.br Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 4215 Conta: 000576804383-3 Representante: **ANTÔNIO CARLOS COVOLAN** Telefone Celular: 14 9 96210019;

ITEM	CARACTERISTICA DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE UMA TORRE PARA MIRANTE DE ONDE SAIRÁ UMA TIROLESA, UM PÊNDULO, UMA PAREDE DE ESCALADA, UM CIRCUITO DE ARVORISMO ADULTO E INFANTIL PARA A ÁREA MUNICIPAL PRÓXIMO A RAMPA NÁUTICA NA AVENIDA ARAGUAIA, EM SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.	SERV	01	R$62.000,00	R$ 62.000,00

VALOR TOTAL R$ 62.000,00(sessenta e dois mil reais).

PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO: 06(seis)meses

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, em 22 de dezembro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

SFA/MT

O Prefeito Municipal, Dro. ACÁCIO ALVES SOUZA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo sua equipe de apoio e assessoria jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo Nr: 180/2025

b) Modalidade: DISPENSA

c) Modalidade Nr: 051/2025

d) Data Homologação: 22/12/2025

e) Data Adjudicação: 22/12/2025

f) Objeto da Licitação " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE UMA TORRE PARA MIRANTE DE ONDE SAIRÁ UMA TIROLESA, UM PÊNDULO, UMA PAREDE DE ESCALADA, UM CIRCUITO DE ARVORISMO ADULTO E INFANTIL PARA A ÁREA MUNICIPAL PRÓXIMO A RAMPA NÁUTICA NA AVENIDA ARAGUAIA, EM SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. por dispensa de licitação";

g) Descritivo e Lista da Classificação Final dos Proponentes

EMPRESA: **AGUAPEI BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ: 58.345.578/0001-60** Nome Fantasia: Aguapei Brasil Logradouro: Rua Dom Pedro II, Número: 1826 Complemento: Centro Treinamento Bairro: Vila Cléria Cidade: Lins -SP CEP:16403-073 Telefone Fixo: 14 35231820 Email: projetos@aguapeibrasil.com.br Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 4215 Conta: 000576804383-3 Representante: **ANTÔNIO CARLOS COVOLAN** Telefone Celular: 14 9 96210019;

ITEM	CARACTERISTICA DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE UMA TORRE PARA MIRANTE DE ONDE SAIRÁ UMA TIROLESA, UM PÊNDULO, UMA PAREDE DE ESCALADA, UM CIRCUITO DE ARVORISMO ADULTO E INFANTIL PARA A ÁREA MUNICIPAL PRÓXIMO A RAMPA NÁUTICA NA AVENIDA ARAGUAIA, EM SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.	SERV	01	R$62.000,00	R$ 62.000,00

VALOR TOTAL R$ 62.000,00(sessenta e dois mil reais).

PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO: 06(seis)meses

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, em 22 de dezembro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

SFA/MT

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2025 DISPENSA Nº 051/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2025

DISPENSA Nº 051/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE UMA TORRE PARA MIRANTE DE ONDE SAIRÁ UMA TIROLESA, UM PÊNDULO, UMA PAREDE DE ESCALADA, UM CIRCUITO DE ARVORISMO ADULTO E INFANTIL PARA A ÁREA MUNICIPAL PRÓXIMO A RAMPA NÁUTICA NA AVENIDA ARAGUAIA, EM SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. por dispensa de licitação". EMPRESA: AGUAPEI BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ: 58.345.578/0001-60 Nome Fantasia: Aguapei Brasil Logradouro: Rua Dom Pedro II, Número: 1826 Complemento: Centro Treinamento Bairro: Vila Cléria Cidade: Lins -SP CEP:16403-073 Telefone Fixo: 14 35231820 Email: projetos@aguapeibrasil.com.br Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 4215 Conta: 000576804383-3 Representante: Antônio Carlos Covolan Telefone Celular: 14 9 96210019; VALOR TOTAL R$ 62.000,00(sessenta e dois mil reais). Referente ao fornecimento do objeto desta dispensa nº 051/2025. PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO: 06(seis)meses ***FUNDAMENTO LEGAL****: Artigo 75 inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/21.*

São Félix do Araguaia - MT, em 22 de dezembro de 2025

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 – CREDENCIAMENTO - 10. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025.

AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 – CREDENCIAMENTO - 10.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - Estado de Mato Grosso, mediante aos **Agentes de Contratação** instituída pela Portaria nº. 340/2025, publicado no dia 05 de maio de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 – CREDENCIAMENTO 10**, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRE-**

SAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO: MARMITA, SERVE-SELF, À LA CARTE, COFFE BREAK, JANTINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021. Compareceu para se credenciar a empresa: **TROPICAL PUB BAR E PETISCARIA LTDA, CNPJ/MF Nº 57.658.930/0001-54. Representada neste ato pelo Sr. Matheus Erthal Costa, CPF de nº XXX.XXX.XX1-X7, na data de 18/12/2025 às 10h00min, estando habilitada/credenciada no presente processo, nos itens 01 a 05. Classifica em 10ª na ordem de credenciamento**. Comunicamos que este Chamamento Público ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência, que será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua abertura.

São Félix do Araguaia - MT, em 18 de dezembro de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA.

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 116/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 249/2025. PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 052/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 – CREDENCIAMENTO - 10.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 249/2025.

PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 052/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 – CREDENCIAMENTO - 10.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/12/2025 à 18/12/2026.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO: MARMITA, SERVE-SELF, À LA CARTE, COFFE BREAK, JANTINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.

EMPRESA: TROPICAL PUB BAR E PETISCARIA LTDA, CNPJ/MF Nº 57.658.930/0001-54, Avenida Araguaia, nº 128, Centro, CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia - MT, neste ato representado por seu socio proprietário **Sr. Matheus Erthal Costa.** CPF: XXX.XXX.XX1-X7**.**

ASSINATURA: 19/12/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO:

Item	Descrição	Valor Unit.
1	Marmita.	R$ 33,50
2	Serve-Self.	R$ 42,50
3	À la Carte.	R$ 61,50
4	Jantinha.	R$ 35,00
5	Coffe-Break	R$ 22,40

F**UNDAMENTO LEGAL**: ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.

São Félix do Araguaia - MT, em 19 de dezembro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 020/2025 – CREDENCIAMENTO - 10. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025.

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 020/2025 – CREDENCIAMENTO - 10.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025.

Em cumprimento ao disposto no art. 17, VII, da Lei 14.133/2021 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, **ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGO** o presente Processo Licitatório nº 052/2025, inexigibilidade de licitação nº 020/2025 - Credenciamento, cujo objeto e o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO: MARMITA, SERVE-SELF, À LA CARTE, COFFE BREAK, JANTINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, REALIZADO NOS**

TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.

EMPRESA: TROPICAL PUB BAR E PETISCARIA LTDA, CNPJ/MF Nº 57.658.930/0001-54, Avenida Araguaia, nº 128, Centro, CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia - MT, neste ato representado por seu socio proprietário **Sr. Matheus Erthal Costa.** CPF: XXX.XXX.XX1-X7**.**

VALORES CREDENCIADO:

Item	Descrição	Valor Unit.
1	Marmita.	R$ 33,50
2	Serve-Self.	R$ 42,50
3	À la Carte.	R$ 61,50
4	Jantinha.	R$ 35,00
5	Coffe-Break	R$ 22,40

Autorizo a publicação do extrato para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

São Félix do Araguaia – MT, em 19 de dezembro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PSFA/MT

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 904, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 904, DE 12 de dezembro de 2025.

Institui a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único e regulamenta seu funcionamento no Município de São Félix do Araguaia – MT.

Considerando a Lei Federal Nº 14.601, de 19 de junho de 2023 que institui o Programa Bolsa Família;

Considerando o Decreto Federal Nº 12.064, de 17 de junho de 2024 que regulamenta o Programa Bolsa Família;

Considerando a Portaria MDS Nº 1.030, de 7 de novembro de 2024 que institui os instrumentos e procedimentos necessários à adesão dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

Considerando a Portaria MDS Nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024 que estabelece os mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, como instrumento de apoio à gestão e à execução descentralizada e de fortalecimento da gestão intersetorial do Programa, e dá outras providências.

Considerando a Portaria MDS Nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025 que regulamenta a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de São Félix do Araguaia- MT e regulamentar seu funcionamento.

NATUREZA E FINALIDADE

Art. 2º - A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de São Félix do Araguaia- MT é um comitê que tem por objetivo fortalecer a intersetorialidade do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no âmbito local, por meio das áreas da assistência social, saúde e educação.

Parágrafo Único – O gestor titular do órgão responsável pela política de assistência social será o gestor do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.

COMPOSIÇÃO

Art. 3º - A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de São Félix do Araguaia- MT é composta por representantes das seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º – O órgão responsável pela Política de Assistência Social deve indicar até 4 (quatros) servidores para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, com as seguintes representações:

I– O gestor titular do órgão responsável pela Política de Assistência Social atuará como membro honorífico da Comissão Municipal Intersetorial;

II – 2 (dois) servidores que atuam na Gestão Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família: o Coordenador do Programa Bolsa Família será membro titular e Coordenador da Comissão; 1 (um) servidor nomeado como suplente

III – 2 (dois) servidores que atuam na Proteção Social do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

Art. 5º - A Secretaria de Municipal de Educação - (SEMEC) indicará 2 (dois) servidores para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de São Félix do Araguaia- MT, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente que atuam no acompanhamento da frequência Escolar dos beneficiários do Programa Bolsa Família.

Art. 6º - A Secretaria de Municipal de Saúde - (SMS) indicará 2 (dois) servidores para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de São Félix do Araguaia- MT, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente que atuam no acompanhamento da agenda da saúde dos beneficiários do Programa Bolsa Família.

Art. 7° – A designação e/ou substituição de membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único será efetivada por ato legal do órgão responsável pela Política de Assistência Social.

COMPETÊNCIAS

Art. 8º - Compete à Comissão Municipal Intersetorial do Bolsa Família e do Cadastro Único de São Félix do Araguaia-MT:

I – Promover a interlocução entre as áreas da assistência social, educação e saúde, no que diz respeito à gestão e operacionaliza-

ção do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.

II – Realizar reuniões para tratar de questões inerentes ao Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.

III – Elaborar o planejamento anual intersetorial das ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único a serem desenvolvidas com os recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD-M, tendo por base os resultados dos períodos de acompanhamento das condicionalidades (não acompanhamento, não localizados, não cumprimento, motivos do não cumprimento/acompanhamento).

IV - Analisar os resultados consolidados do acompanhamento das condicionalidades do PBF após o final do período de acompanhamento.

V – Desenvolver ações intersetoriais entre as áreas da saúde e educação para apoiar tecnicamente e capacitar as equipes municipais que atuam na gestão e operacionalização do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;

VI – Monitorar e avaliar os resultados do Cadastro Único e Programa Bolsa Família nas três áreas: assistência social, educação e saúde, bem como o registro do acompanhamento do Programa Bolsa Família nos Sistemas específicos de cada área.

VII – Subsidiar o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) com dados sobre as ações intersetoriais desenvolvidas no âmbito do Município.

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO

Art. 9º – O gestor titular do órgão responsável pela Política de Assistência Social designa o Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para exercer a função de Coordenador da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de São Félix do Araguaia-MT.

Art. 10 – A Comissão Municipal Intersetorial do Bolsa Família e do Cadastro Único de São Félix São Félix do Araguaia -MT) reunir-se-á, ordinária e preferencialmente, uma vez a cada dois meses (bimestralmente) e extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º - As reuniões ordinárias serão agendadas na primeira reunião do ano, quando será aprovado o calendário de reuniões do respectivo ano.

§ 2º - As reuniões extraordinárias serão convocadas, quando necessárias.

Art. 11 – As reuniões da Comissão Municipal Intersetorial serão convocadas pelo Coordenador(a) da ou seu suplente.

§ 1º – Os membros da Comissão Municipal Intersetorial poderão solicitar ao Coordenador(a) da Comissão Intersetorial, agendamento de reunião, sempre que julgarem necessário.

§ 2º – Cada solicitação de reunião será analisada pelo Coordenador(a) da Comissão Municipal Intersetorial ou seu suplente.

Art. 12 – As reuniões da Comissão Municipal Intersetorial devem contar com a participação dos membros da Comissão Municipal Intersetorial e, quando necessário, de convidados dos representantes das áreas.

§ 1º – Na falta do representante titular de cada área, o respectivo suplente deverá participar das reuniões;

§ 2º – É facultada ao gestor titular do órgão responsável pela Política de Assistência Social a participação nas reuniões intersetoriais.

Art. 13 – As reuniões da Comissão Municipal Intersetorial são espaços de participação de seus membros, todos com direito à voz e voto nas decisões.

Parágrafo Único: Os convidados das reuniões terão direito à voz, porém não participarão das decisões da Comissão Municipal Intersetorial.

Art. 14 – A pauta de reunião da Comissão Municipal Intersetorial será elaborada pela Coordenação da Comissão Municipal Intersetorial, conforme demandas e/ou sugestões de representantes das áreas.

Art. 15 – As reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Municipal Intersetorial poderão ser gravadas.

Art. 16 – Será redigida uma memória de cada reunião intersetorial, por um dos membros da Comissão Municipal Intersetorial.

§ 1º – A memória de reunião deve ser compartilhada com todos os membros da Comissão Municipal Intersetorial, para apreciação e aprovação.

§ 2º – A memória de reunião deve ser assinada pelos membros presentes, após a aprovação da mesma.

§ 3º – As memórias de reuniões e as gravações deverão ser compartilhadas com os membros da Comissão Municipal Intersetorial.

Art. 17 – A ausência do representante titular em 03 (duas) reuniões no ano, sem a adequada justificativa, acarreta o seu automático desligamento da Comissão Municipal Intersetorial.

Art. 18 – O representante desligado da Comissão Municipal Intersetorial deverá ser substituído por outro representante da área, por meio de ato normativo da Secretaria Municipal de Assistência Social ou ato legal conjunto das três áreas.

Art. 19 – O órgão responsável pela Política de Assistência Social deve assegurar aos membros da Comissão Municipal Intersetorial o direito de participar de eventos intersetoriais do Programa Bolsa Família e Cadastro Único em âmbito estadual e nacional, com custeio de deslocamento e diárias, utilizando o recurso do Índice de Gestão Descentralizada Municipal– IGD-M (IGD/PBF).

DAS RESPONSABILIDADES DOS REPRESENTANTES DA COMISSÃO INTERSETORIAL

Art. 20 – Os membros da Comissão Municipal Intersetorial comprometem-se a comparecer às reuniões e a acatarem as deliberações ali tomadas, norteando suas condutas pelo bom senso e o respeito mútuo e emprestando o melhor de suas capacidades para o alcance dos objetivos almejados pela Comissão, observado o disposto nesta Portaria.

Art. 21 – Os membros da Comissão Municipal Intersetorial comprometem-se a contribuir para o aprimoramento da gestão e execução do Programa Bolsa Família e Cadastro Único no âmbito municipal.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 22 - Esta Portaria poderá ser complementada por decisão consensual dos membros da Comissão Municipal Intersetorial, desde que não contrarie o conteúdo do regimento padrão definido por esta Comissão.

Art. 23 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia -MT, 12 de dezembro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 315/2025 - CONTRATADA: MARIA MOREIRA DE SOUSA, CPF Nº 027.681.501-77

E**XTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 315/2025**, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

CONTRATADA: **MARIA MOREIRA DE SOUSA**, Brasileira, Divorciada, , inscrita no CPF sob o nº 027.681.501-77 e Identidade RG nº 922.061 - SSP-TO, 2ª Via expedida em 02/01/2014, com residência e domicílio no seguinte endereço: , s/nº, em (), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 315/2025
CONTRATO emitido em 01/07/2025, com VIGÊNCIA de 5 meses e 18 dias, iniciando em 01/07/2025 e terminando em 19/12/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.599,86 (mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 19/12/2025

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 2 meses e 8 dias, de 19/12/2025 a **27/02/2026**, totalizando 7 meses e 26 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 1.599,86 (mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos)
FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como ADMINISTRAÇÃO - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Sede do Município - APAE
DOTAÇÃO: Mantida em 03 - Secretaria de Adm e Planejamento // 01 - Coordenadoria de Adm e Planejamento // 2.028 - Manutenção e Encargos da Coord de Adm e Planejamento // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 573/2022, DE 31/05/2022 - RESCISÃO ANTECIPADA, A PEDIDO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 122/2022, EM NOME DE JUCIMEIRE CURVINA ALVES BARBACENA, NA FUNÇÃO DE PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL.

PORTARIA Nº 573/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 122/2022, em nome da Senhora JUCIMEIRE CURVINA ALVES BARBACENA, na função de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando: I - que o Contrato nº 122/2022 foi emitido em 14/03/2022, com vigência inicial de 14/03/2022 até 16/12/2022; II - não houve prorrogação do referido contrato temporário; e III - que a contratada requereu, em 31/05/2022, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 31/05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 122/2022, emitido em 14/03/2022, com vigência inicial de 14/03/2022 até 16/12/2022, em nome da Senhora JUCIMEIRE CURVINA ALVES BARBACENA, Brasileira, Casada, Professora , inscrita no CPF sob o nº 021.531.581-25 e Identidade RG nº 871.003 - SSP-TO, 1ª Via expedida em 07/11/2003, na função de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL.

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 31/05/2022, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE - Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°22/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2023 – CELEBRADO EM **28 DE DEZEMBRO DE 2023**, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E **C. M. COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA**. AS PARTES DE COMUM ACORDO RESOLVEM ALTERAR O CONTRATO PRIMITIVO, CONFORME PARECER JURIDICO 102/2025 GAB PGM E AS CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS/ ASSESSORIOS GENUINOS E/ OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A MANUTEÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESADOS DE DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N°122/2023, PREGÃO PRESENCIAL SRP N°22/2023 E CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual, por mais **12 (doze) meses**, em conformidade declaração de vantajosidade/decisão administrativa anexo, que passará a ser até **29 de dezembro de 2026.**

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020201-Secretaria de Governo e Gabinete

04.122.2010.2004.0000-Manter o Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha: 038

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.361.8010.2027.0000-Manter o Ensino Fundamental

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha:203

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020208-Secretaria de Agricultura, Meio Amb. e Desenvolvimento Rural

20.606.9010.2043.0000-Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha: 292

02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

020214 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E DESENV. SOCIAL

08 ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 ASSITENCIA COMUNITARIA

08 244 9260 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

04 244 9260 2071 0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECR. DE PROM. SOCIAL

FICHA:360

1-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020316-Secretaria de Saúde

10.122.9150.2122.0000-Manter as Ações Adm. da Secr. Mun. De Saúde

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Ficha: 390

02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

020205 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

15 URBANISMO

15 451 INFRAESTRUTURA URBANA

15 451 7070 GESTAO DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA URBANA

15 451 7070 2017 0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

FICHA:112

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 19 de dezembro de 2025.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 043/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 091/2025

Respaldo Legal: fundamentado no artigo 74,“caput.”, e inciso I, da referida Lei **14.133/2021.**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

1.1. OBJETO: **Contratação de Empresa para** aquisição de livros didáticos para alunos do ensino fundamental e educação infantil**, conforme itens, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT.

FAVORECIDO Pessoa Jurídica; **DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A,** inscrita no CNPJ n° 79.065.181/0001-94, , inscrita no CNPJ n° 79.065.181/0001-94, com sede na Rua General Arnaldo dos Santos, 455-Bairro Uberaba CEP 81.560.653 na cidade de Curitiba.

VALOR GLOBAL: **R$ 129.921,80** (cento e vinte e nove mil, novecentos e vinte e um reais e oiteanta centavos) para aquisição total dos livros Inclusivos.

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Dispensa de Inexigibilidade nº043/2025, em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico nº972025, nos termos do artigo 74 incisos I, da Lei 14133/2021.

São Jose do Povo, 08 de dezembro 2025

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 01/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°09/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025– CELEBRADO EM **01 DE JANEIRO DE 2025**, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E **S. SANTOS SALES & CIA LTDA**, As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme PARECER JURIDICO 101/2025/GAB/PGM E as condições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S-10, E ETANOL COMUM), PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, conforme especificações deste edital no termo de referência anexo I.

1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais **12 (doze) meses**, que passará a ser até **02 de janeiro de 2027**, conforme a cláusula quinta do contrato primitivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, na forma prevista nos termos do art. 75, parágrafo quarto, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Diário Oficial da AMM/MT.

3. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ficam ratificadas e mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

4.CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

13 CULTURA

13 392 DIFUSÃO CULTURAL

13 392 8050 DIFUSÃO CULTURAL

13 392 8050 2275 0000 Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

FICHA:682

02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

020208 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB.E DESENVOLVIMENTO

20 AGRICULTURA

20 606 EXTENSÃO RURAL

20 606 9010 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA

20 606 9010 2043 0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

FICHA:292

02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

020207 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

27 DESPORTO E LAZER

27 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

27 812 8080 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

27 812 8080 2039 0000 MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE

FICHA:260

02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

020206 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 EDUCAÇÃO

12 361 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 8010 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 8010 2027 0000 MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL

FICHA:203

02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

020205 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

15 URBANISMO

15 451 INFRAESTRUTURA URBANA

15 451 7070 GESTAO DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA URBANA

15 451 7070 2017 0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

FICHA:112

02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

020201 SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 2010 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

04 122 2010 2004 0000 MANTER O GABINETE DO PREFEITO

FICHA:038

02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

020214 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E DESENV. SOCIAL

08 ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 ASSITENCIA COMUNITARIA

08 244 9260 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

04 244 9260 2071 0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECR. DE PROM. SOCIAL

FICHA:360

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

020316 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 SAUDE

10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

10 122 9150 GESTAO DO SUS

10 122 9150 2122 0000 MANTER AS AÇOES ADM. DA SECR. MUN. DE SAUDE

FICHA:390

5.CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 19 de dezembro de 2025.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ADESÃO Nº 05 PROCESSO Nº 092

O MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, TORNA PUBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE **ADERIU** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **009/2025, ORIUNDA DO PROCESSO** ADMINISTRATIVO Nº **087/2025**, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº **005/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Gaúcha do Norte-MT. Objeto; Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, devidamente registrados na avisa para abastecimento das unidades de saúde de Gaúcha do Norte-MT.**

O MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO- RESOLVE AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO PREGÃO; FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 03.250.803/0001-92, com sede à Rua Professor João Felix, nº 635- sala 05 e 07 – Bairro; Lixeira CEP 78.008-435 de Cuiabá -MT, **NO VALOR TOTAL DE R$663.862,95 (Seiscentos e Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Dois e Noventa e Cinco Centavos)**

São Jose do Povo-MT, 17 de dezembro de 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº193/2023

TOMADA DE PREÇO N°03/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°193/2023–CELEBRA-

DO EM 12 DE DEZEMBRO 2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E **KB CONSTRUTORA LTDA**. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme PARECER JURIDICO 100/2025/GAB/PGM E as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME EXPOSTO NO PROJETO ARQUITETÔNICO, ELÉTRICO E HIDROSSANITÁRIO, DE 20 (VINTE) CASAS POPULARES, EM SÃO JOSE DO POVO - MT, DENTRO DO PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO, CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 2313/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E LOGÍSTICA – SINFRA CONFORME EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO E SEUS ANEXOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO BÁSICO E PROPOSTA VENCEDORA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023, PROCESSO N°116/2023.

1.2 Prorrogação da vigência contratual por mais **240 (duzentos e quarenta) dias**, em conformidade a cláusula terceira do contrato e justificativa/parecer jurídico anexo, que passará a ser até **25 de agosto de 2026**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA-DA PUBLICAÇÃO

2.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

3.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020214-Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social

16 482 Habitação Urbana

16 482 9270 1047 0000 -Construir Unidades Habitacionais

4.4.90.51.00-Obras e Instalações

4. CLÁUSULA QUARTA-DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 19 de dezembro de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº109/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°08/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **Nº109/2024**, CELEBRADO EM **18 DE DEZEMBRO DE 2024**, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A EMPRESA **LENO TRANSPORTES LTDA**. As partes, de comum acordo, resolvem alterar o contrato primitivo, conforme PARECER JURIDICO E as condições abaixo:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VIGÊNCIA

1.1 Pregão Presencial Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação de ônibus para transporte intermunicipal de estudantes universitários e técnico profissionalizante, nos períodos matutino vespertino e noturno conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO	Qtd	Valor KM	Valor Total
Empresa responsavel pelo transporte Universitario nos seguintes periodos, de segunda a sexta feiras, Rotas; ROTA: São Jose do Povo á Rondonópolis ás 6h00min ROTA Rondonópolis a São Jose do Povo ás 11h00min ROTA São Jose do Povo á Rondonópolis ás 12h00min ROTA Rondonópolis a São Jose do Povo ás 17h00min ROTA São Jose do Povo á Rondonópolis ás 17h50min ROTA Rondonópolis a São Jose do Povo ás 22h00min	162.000	5,10	826.200,00

1.2 Prorrogação da vigência contratual por mais **12 (Doze) meses**, que passará a ser até **19 de dezembro de 2026**.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

02-Prefeitura Municipal de São josé do Povo

020206-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 8030 2029 0000-MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Ficha:216

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Ficam ratificadas e mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, na forma prevista nos termos do art. 75, parágrafo quarto, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Diário Oficial da AMM/MT.

6. CLÁUSULA SEXTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

6.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 15 de dezembro de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº090/2025

INEXIGIBILIDADE N°025/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **Nº090/2025**, CELEBRADO EM **07 DE AGOSTO DE 2025**, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A EMPRESA **VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO**. As partes, de comum acordo, resolvem alterar o contrato primitivo, conforme PARECER JURIDICO 098/2025/GAB/PGM E as condições abaixo:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VIGÊNCIA

1.1 Locação de 01 (um) imóvel, para armazenar cestas básicas doada pelo governo do estado, para o município de São Jose do Povo-MT., conforme termo de referência e planilha com descrição e quantitativo, como segue:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
Locação de imóvel, para Armazenar Cestas Básicas doadas pelo Governo do Estado de Mato Grosso	05 MESES	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00

1.2 Locação do imóvel situado na Rua João Francisco Duarte, Quadra 16, Lote 15B, Construção B, Centro, na cidade de São José do Povo-MT, onde armazenará as cestas básicas doadas pelo governo do estado para o município.

1.3 Prorrogação da vigência contratual por mais **05 (cinco) meses**, que passará a ser até **08 de junho de 2026**.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

02 Prefeitura Municipal de São José do Povo

02 02 Prefeitura Municipal de São José do Povo

020214 SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 ASSISTÊNCIA COMUNITARIA

08 244 9260 GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 9260 2071 0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECR. DE PROM. SOCIAL

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Ficam ratificadas e mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, na forma prevista nos termos do art. 75, parágrafo quarto, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Diário Oficial da AMM/MT.

6. CLÁUSULA SEXTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

6.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 19 de dezembro de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº099/2025

DISPENSA N°029/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **Nº099/2025**, CELEBRADO EM **16 DE SETEMBRO DE 2025**, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A EMPRESA **H-CLOTHERS ESPORTS LTDA**. As partes, de comum acordo, resolvem alterar o contrato primitivo, conforme PARECER JURIDICO E as condições abaixo:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VIGÊNCIA

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em: **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA UNIFORME ESCOLAR COM TECIDO DRY LISO, PARA O SEGUIMENTO DO ANO ESCOLAR.** CONFORME EDITAL E TABELA ABAIXO DESCRITIVO:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
245.012.002 – Camiseta tamanho 02	32 Unidades	R$ 28,00	R$ 896,00
245.012.003 – Camiseta tamanho 04	73 Unidades	R$ 28,00	R$ 2.044,00
245.012.004 – Camiseta tamanho 06	135 Unidades	R$ 28,00	R$ 3.780,00
245.012.005 – Camiseta tamanho 08	165 Unidades	R$ 28,00	R$ 4.620,00
245.012.006 – Camiseta tamanho 10	132 Unidades	R$ 28,00	R$ 3.696,00
245.012.007 – Camiseta tamanho 12	147 Unidades	R$ 28,00	R$ 4.116,00
245.012.008 – Camiseta tamanho 14	123 Unidades	R$ 28,00	R$ 3.444,00
245.012.009 – Camiseta tamanho 16	92 Unidades	R$ 28,00	R$ 2.576,00
245.012.010 – Camiseta tamanho G	40 Unidades	R$ 28,00	R$ 1.120,00

1.2 Prorrogação da vigência contratual por mais **02 (Dois) meses**, que passará a ser até **17 de fevereiro de 2026**.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

02-Prefeitura Municipal de São josé do Povo

020513-Fundo de Desenvolvimento Educação Básica - Fundeb

12.361.8060.2263.000-Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental-FUNDEB 30%

3.3.90.30.00-Material de consumo

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Ficam ratificadas e mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, na forma prevista nos termos do art. 75, parágrafo quarto, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Diário Oficial da AMM/MT.

6. CLÁUSULA SEXTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

6.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 15 de dezembro de 2025.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 043/2025
PROCESSO 0091/2025

1.1. A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT, torna público aos interessados que o processo de Inexigibilidade nº 043/2025, cujo objeto Aquisição de livros didáticos para alunos do ensino fundamental **, conforme itens, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Com Base Legal**: fundamentado no artigo 74, “caput.”, e inciso I, da referida Lei nº. 14.133/2021.

Sagra vencedora Pessoa Jurídica **DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A**, inscrita no CNPJ n° 79.065.181/0001-94, com sede na Rua General Arnaldo dos Santos, 455-Bairro Uberaba CEP 81.560.653 na cidade de Curitiba/PR. **R$ 129.921,80** (cento e vinte e nove mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta centavos) conforme processo de inexigibilidade.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº110/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°10/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **Nº110/2024**, CELEBRADO EM **19 DE DEZEMBRO DE 2024**, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A EMPRESA **ARAUJO**

E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA. As partes, de comum acordo, resolvem alterar o contrato primitivo, conforme PARECER JURIDICO E as condições abaixo:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VIGÊNCIA

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em: Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (padaria) em atenção às secretarias do Município de São Jose do Povo – MT e conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços).

1.2 Prorrogação da vigência contratual por mais **12 (Doze) meses**, que passará a ser até **20 de dezembro de 2026**.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

02 02 Prefeitura Municipal de São José do Povo

020205 Secretaria de infraestrutura e Obras

15 451 Infraestrutura Urbana

15 451 7070 2017 0000 Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA:112

02 02 Prefeitura Municipal de São José do Povo

021000 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

13 392 DIFULSÃO CULTURAL

13 392 8050 2275 0000 Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Esporte, cultura, Lazer e Turismo

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA:682

02 02 Prefeitura Municipal de São José do Povo

020412 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 243 Assistência á Criança e ao Adolecente

08 243 9280 2136 0000 EXERC. PROG. FORT.VINC. CRIANÇA E APOIO A FAMILIA-SFVC/PAIF

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA:516

02 02 Prefeitura Municipal de São José do Povo

020316 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATÓRIO

10 302 9120 2057 0000 Manter o centro de Saúde – Hospitalar Municipal

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA:459

02 02 Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206 Secretaria de Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 8010 2027 0000 Manter o Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA:203

02 02 Prefeitura Municipal de São José do Povo

020203 Secretaria de Administração e Gestão

04 122 Administração Geral

04 122 5020 2010 0000 Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA:065

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Ficam ratificadas e mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, na forma prevista nos termos do art. 75, parágrafo quarto, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Diário Oficial da AMM/MT.

6. CLÁUSULA SEXTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

6.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 19 de dezembro de 2025.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A PPREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, tendo em vista o quanto exposto no Parecer Jurídico, encontrando-se o Processo regularmente instituído na forma da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO E ADJUDICO a presente contratação, decorrente da adesão à ARP n° **009/2025**, resultado PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº **005/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025 , DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Gaúcha do Norte-MT**, **Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, devidamente registrados na avisa para abastecimento das unidades de saúde de Gaúcha do Norte-MT.** Que teve como ganhadora a empresa: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 03.250.803/0001-92, com sede à Rua Professor João Felix, nº 635- sala 05 e 07 – Bairro; Lixeira CEP 78.008-435 de Cuiabá -MT, **NO VALOR TOTAL DE R$663.862,95 (Seiscentos e Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos)**

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº70/2025

DISPENSA N°16/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°70/2025–CELEBRADO EM **25 DE JUNHO DE 2025**, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A EMPRESA **K.F. GARCIA-ME**. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, CONTENDO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO, GÁS, INCENDIO E TODAS AS COMPLEMENTARES PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA, OS QUAIS INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO E TABELA ABAIXO DESCRITIVO.

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual por mais **02 (Dois) meses**, que passará a ser até **26 de dezembro de 2025**.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

2.1 O valor do presente Aditivo é de **R$ 21.227,67 (Vinte e Um mil, Duzentos e Vinte Sete reais e Sessenta e Sete centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VL. UN	VL. TOTAL
01	010.003.004 – Serviços de assessoria, consultoria, elaboração de projetos de engenharia, contendo arquitetônico, estrutural, elétrico, gás, incêndio e todas as complementares para captação de recursos	01 UN	R$ 21.227,67	**R$ 21.227,67**

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

02 02 Prefeitura Municipal de São José do Povo

020205 Secretaria de infraestrutura e Obras

15 451 Infraestrutura Urbana

15 451 7070 2017 0000 Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Ficam ratificadas e mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, na forma prevista nos termos do art. 75, parágrafo quarto, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Diário Oficial da AMM/MT.

6. CLÁUSULA SEXTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

6.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 24 de outubro de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA N°158/2025

INEXIGIBILIDADE N°043/2025 PROCESSO N°091/2025

CONTRATO (A) - A empresa **DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPÉIS E LIVROS S/A**, inscrita no CNPJ n° 79.065.181/0001-94.

OBJETO – O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de livros didáticos para alunos do ensino fundamental, conforme itens, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de **R$ 129.921,80 (cento e vinte e nove mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta centavos),** para aquisição total dos livros Inclusivos.

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência de **12 meses**, iniciando em **19 de dezembro de 2025** a **19 de dezembro de 2026**, a contar a partir da sua publicação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA N°159/2025

ADESÃO N°05/2025 PROCESSO N°092/2025

CONTRATO (A) - A empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ n° 03.250.803/0001-92.

OBJETO – CONSTITUI OBJETO DESSE CONTRATO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE USO DE FARMÁCIA BÁSICA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de **R$ 663.862,95 (Seiscentos e Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Dois e Noventa e Cinco Centavos).**

DA VIGÊNCIA- . O presente contrato tem vigência é de **12 (doze) meses**, a contar a partir do dia **19 de dezembro de 2025** a **19 de dezembro de 2026.**

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 58/2025 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre, **Conceder Férias Coletivas** aos Funcionários da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Conceder Férias Coletivas aos Funcionários Municipais abaixo discriminados, Lotado na Secretaria de Educação deste Município, como segue:

ADEMIR SOARES DE CARVALHO - ano de referência 2025 à 2026;

ALESSANDRA ALVES DE SOUZA – ano de referência 2025 à 2026; ÂNGELA MARIA BRASILIANO - ano de referência 2025 à 2026;

ANTÔNIO ASSUNÇÃO PEREIRA - ano de referência 2025 à 2026; ANTÔNIO CARLOS CEBALHO DOS SANTOS - ano de referência 2025 à 2026;

BRUNA NAIARA PONTES FRANÇA - ano de referência 2024 à 2025; DEBORAH TATIANE JOSE FERREIRA STORM - ano de referência 2025 à 2026;

ÉLIFER BRAGA DE SOUZA - ano de referência 2025 à 2026; ÉRICA DIAS DE SOUZA SANTOS - ano de referência 2025 à 2026; EUNICE JULIA DA SILVA - ano de referência 2025 à 2026; EURIDIA GOMES CLARA - ano de referência 2025 à 2026;

FABIANA GONÇALVES DE CASTILHO - ano de referência 2025 à 2026;

FERNANDA DE SOUZA - ano de referência 2025 à 2026; FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS VIEIRA - ano de referência 2025 à 2026;

FERNANDO JERÔNIMO DA SILVA - ano de referência 2015 à 2016;

JESSICA RODRIGUES SANTANA - ano de referência 2024 à 2025;

JULIANA CAMILO CARDOSO - ano de referência 2025 à 2026; KATIUSCIA LEAL AMORIM - ano de referência 2023 à 2024; KLÉZIA MARIA DE OLIVEIRA - ano de referência 2024 à 2025;

LARISSA KAROL PEREIRA DOS SANTOS - ano de referência 2025 à 2026;

LAURO PEREIRA DOS SANTOS - ano de referência 2024 à 2025;

LENI MARIA DE JESUS - ano de referência 2025 à 2026;

LUCIDALVA SILVA LICERAS - ano de referência 2025 à 2026;

LUZIA DA SILVA MATOS - ano de referência 2025 à 2026;

MARCO AURELIO CAVALHEIRO - ano de referência 2025 à 2026;

MARCOS ANTÔNIO NUNES - ano de referência 2021 à 2022; MARIA DE LOURDES GUIMARAES RODRIGUES - ano de referência 2025 à 2026;

MAYARA MACHADO CORREA - ano de referência 2025 à 2026;

MARIA LOPES DUARTE - ano de referência 2025 à 2026;

NAYANE CASTRO DE SALES - ano de referência 2025 à 2026;

ROSEMAR MARINHO - ano de referência 2022 à 2023; SEBASTIANA NUNES DE OLIVEIRA - ano de referência 2024 à 2025; SIRLENE BATISTA DA COSTA - ano de referência 2021 à 2022;

SILVANY DOS SANTOS SILVA - ano de referência 2025 à 2026; SUANIE SOUZA - ano de referência 2024 à 2025; UANDERSON DOS SANTOS BRAGA - ano de referência 2024 à 2025;

ARTIGO 2º- As férias a qual se refere o Artigo 1º, terá duração de 30 (trinta) dias consecutivos (**19/12/2025 á 17/01/2026**).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São José do Povo-MT, 19 de Dezembro de 2025;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 84/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,especialmente a Lei Municipal n.º 1548/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de SAO JOSE DO RIO CLARO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 313.400,00

(TREZENTOS E TREZE MIL E QUATROCENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

01 CAMARA MUNICIPAL

.001 CAMARA MUNICIPAL

Cód. Reduzido 2

001.01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS VEREADORES

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00

.001 CAMARA MUNICIPAL

Cód. Reduzido 25

001.01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS VEREADORES

3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.300,00

.001 CAMARA MUNICIPAL

Cód. Reduzido 26

001.01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS VEREADORES

3.3.90.93.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 6.100,00

.001 CAMARA MUNICIPAL

Cód. Reduzido 12

001.01.031.0001.2002 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO

3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL 65.000,00

.001 CAMARA MUNICIPAL

Cód. Reduzido 21

001.01.031.0001.2002 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

50.000,00

.001 CAMARA MUNICIPAL

Cód. Reduzido 32

001.01.031.0002.1071 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 90.000,00

SUBTOTAL 313.400,00

TOTAL 313.400,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01 CAMARA MUNICIPAL

.001 CAMARA MUNICIPAL

Cód. Reduzido 7

001.01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS VEREADORES

3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS – INSS 81.600,00

.001 CAMARA MUNICIPAL

Cód. Reduzido 24

001.01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS VEREADORES

3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL 55.700,00

.001 CAMARA MUNICIPAL

Cód. Reduzido 8

001.01.031.0001.2002 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 60.000,00

.001 CAMARA MUNICIPAL

Cód. Reduzido 10

001.01.031.0001.2002 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO

3.1.90.94.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 16.100,00

.001 CAMARA MUNICIPAL

Cód. Reduzido 27

001.01.031.0001.2002 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO

3.3.90.35.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA 100.000,00

SUBTOTAL 313.400,00

TOTAL 313.400,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

São José do Rio Claro-MT, 08 de setembro de 2025

LEVI RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 95/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1548/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de SAO JOSE DO RIO CLARO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 50.607,00

(CINQUENTA MIL E SEISCENTOS E SETE REAIS), nas dotações orçamentárias:

01 CAMARA MUNICIPAL

.001 CAMARA MUNICIPAL

Cód. Reduzido 24

001.01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS VEREADORES

3.3.90.14.00.00 DIARIAS – CIVIL 14.400,00

.001 CAMARA MUNICIPAL

Cód. Reduzido 25

001.01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS VEREADORES

3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 10.000,00

.001 CAMARA MUNICIPAL

Cód. Reduzido 12

001.01.031.0001.2002 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO

3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL 17.207,00

.001 CAMARA MUNICIPAL

Cód. Reduzido 20

001.01.031.0001.2002 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO

3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 9.000,00

SUBTOTAL 50.607,00

TOTAL 50.607,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01 CAMARA MUNICIPAL

.001 CAMARA MUNICIPAL

Cód. Reduzido 13

001.01.031.0001.2002 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 33.000,00

.001 CAMARA MUNICIPAL

Cód. Reduzido 27

001.01.031.0001.2002 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO

3.3.90.35.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA 3.307,00

.001 CAMARA MUNICIPAL

Cód. Reduzido 3

01.01.031.0001.2003 DIVULGACAO/PUBLICACAO DOS ATOS OFICIAIS DO LEGISLATIVO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 8.000,00

.001 CAMARA MUNICIPAL

Cód. Reduzido 5

001.01.031.0002.1002 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DO LEGISLATIVO

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES 6.300,00

SUBTOTAL 50.607,00

TOTAL 50.607,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Rio Claro-MT, 17 de outubro de 2025

LEVI RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º1603/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de SAO JOSE DO RIO CLARO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de 17.000,0 (Dezessete mil reais), nas dotações orçamentárias:

01 CAMARA MUNICIPAL

.001 CAMARA MUNICIPAL

Cód. Reduzido 24

001.01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS VEREADORES

3.3.90.14.00.00 DIARIAS – CIVIL 7.000,00

.001 CAMARA MUNICIPAL

Cód. Reduzido 12

001.01.031.0001.2002 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO

3.3.90.14.00.00 DIARIAS – CIVIL 9.000,00

.001 CAMARA MUNICIPAL

Cód. Reduzido 20

001.01.031.0001.2002 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO

3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 1.000,00

SUBTOTAL 17.000,00

TOTAL 17.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01 CAMARA MUNICIPAL

.001 CAMARA MUNICIPAL

Cód. Reduzido 28

001.01.031.0001.2002 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO

3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA

DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 17.000,00

SUB TOTAL 17.000,00

TOTAL 17.000,00

Art.3º Este decreto Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Rio Claro-MT, 06 de novembro de 2025.

LEVI RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 651/2025/SECAD, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFÍCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares aos servidores públicos municipais no mês de **DEZEMBRO/2025**, de acordo com a Lei nº 991/2014, conforme descrito abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS
701	ADELVINA LUIZ VINHAL	PROFESSOR MAGISTERIO	01/01/2024 - 31/12/2024 e 01/01/2025 - 31/12/2025	29/12/2025 - 02/01/2026 e 03/01/2026 - 17/01/2026
663	ADENICIO TEODORO FERREIRA	PROFESSOR MAGISTERIO	01/04/2024 - 31/03/2025	22/12/2025 - 20/01/2026
664	ADILA GENY INACIO DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR MAGISTERIO	01/01/2025 - 31/12/2025	29/12/2025 - 17/01/2026
2403	ADIRAN CELESTINO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (EDUC)	19/02/2022 - 18/02/2023 e 19/02/2023 - 18/02/2024	05/01/2026 - 07/01/2026 e 08/01/2026 - 14/01/2026
1695	AFONSO APARECIDO MERCER	PROFESSOR MAGISTERIO	01/01/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 - 20/01/2026
1283	ALEXANDRINA PIRES DE OLIVEIRA	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)	01/01/2025 - 31/12/2025	29/12/2025 - 17/01/2026
2404	ALEXSSANDRO DA SILVA	MONITOR DE ESPORTES	19/02/2024 - 18/02/2025	06/01/2026 - 04/02/2026
2842	ALINE CRISTINA MORAIS SCHREIBER	PROFESSOR (CONTRATADO)	02/06/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 - 16/01/2026
1995	AMARILDO PEDRO DA SILVA	SERVIDOR BRAÇAL	04/06/2022 - 03/06/2023	02/01/2026 - 21/01/2026
1135	ANA LILIAN DA CONCEICAO RAMOS JARDIM	PROFESSOR MAGISTERIO	01/01/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 - 20/01/2026
108	ANA LUCIA HARALA	PROFESSOR MAGISTERIO	05/05/2024 - 04/05/2025	29/12/2025 - 12/01/2026
2352	ANDREIA PEREIRA GONCALVES	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	01/01/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 - 20/01/2026
2186	ANDREIA ROSA CASTAO DA SILVA	TECNICO DESENVOLV. INFANTIL (EDUC)	01/01/2025 - 31/12/2025	29/12/2025 - 17/01/2026
1847	ANDRE LUIS VIEIRA ROSA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	03/07/2024 - 02/07/2025	22/12/2025 - 20/01/2026
2817	ANDRE LUIZ SOUZA DE MOURA	SECRETARIO ADJUNTO	03/02/2025 - 31/12/2025	15/12/2025 - 19/12/2025
1852	ANESIO PEREIRA DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	20/07/2023 - 19/07/2024	05/01/2026 - 24/01/2026
759	ANGELA SALISETE HENRIQUE FERREIRA	SERVIDOR BRACAL (EDUC)	01/01/2025 - 31/12/2025	29/12/2025 - 17/01/2026
1828	ANGELA TEREZINHA SANCHES MARTINEZ	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	01/01/2024 - 31/12/2024 e 01/01/2025 - 31/12/2025	29/12/2025 - 02/01/2026 e 03/01/2026 - 12/01/2026
2694	ANGELICA PEREIRA GONCALVES	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	01/01/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 - 20/01/2026
2272	ANGELICA SANTIAGO MACIEL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/12/2022 - 30/11/2023	05/01/2026 - 03/02/2026
2710	ANGELO MAXIMO DE ALMEIDA CAMPOS	TECNICO DESENVOLV. INFANTIL (EDUC)	01/01/2025 - 31/12/2025	29/12/2025 - 16/01/2026
1684	ANTONIETA FERREIRA DA SILVA LEMES	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	01/01/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 - 20/01/2026
16	ANTONIO LEONEL FERREIRA	OPERADOR DE MAQUINAS	26/09/2023 - 25/09/2024	29/12/2025 - 17/01/2026
2773	APOLIANE CLEMENTE OLIVEIRA DE ARAUJO	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	01/01/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 - 20/01/2026
776	ARILDO ROBERTO DA CRUZ	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	01/01/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 - 20/01/2026
2089	ARINEU BRITO DE LIMA	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR (EDUC)	01/01/2025 - 31/12/2025	29/12/2025 - 17/01/2026
1649	AUDINEIDE COSTA ROCHA	PROFESSOR MAGISTERIO	01/01/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 - 20/01/2026
735	BEATRIZ SONIA GAVA DOCKHORN	PROFESSOR MAGISTERIO	01/01/2025 - 31/12/2025	29/12/2025 - 17/01/2026
2850	BENILDA MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR (CONTRATADO)	02/06/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 - 16/01/2026
2852	BRUNA FIORI	PROFESSOR (CONTRATADO)	02/06/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 - 16/01/2026
2793	CAMILI ROMAN GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO (EDUC)	03/06/2024 - 02/06/2025	05/01/2026 - 14/01/2026
2045	CARLA REGINA PAIVA	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	01/01/2025 - 31/12/2025	29/12/2025 - 17/01/2026
1276	CARLOS ROBERTO MORETTI	MOTORISTA	18/03/2023 - 17/03/2024	05/01/2026 - 24/01/2026
2701	CELIA DA SILVA LEAO	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	01/01/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 - 20/01/2026
2844	CHIRLEI VIEIRA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR (CONTRATADO)	02/06/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 - 16/01/2026
2363	CIBELE RUBIAN GUARNIERI NARDONI FERNANDES	TECNICO DESENVOLV. INFANTIL (EDUC)	01/01/2025 - 31/12/2025	30/12/2025 - 12/01/2026
2475	CLAUDENIR ARAUJO BRESSAN	MONITOR DE ESPORTES	20/05/2023 - 19/05/2024	06/01/2026 - 04/02/2026
2838	CLAUDIA ANGELICA ZABINI	PROFESSOR (CONTRATADO)	02/06/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 - 16/01/2026
2864	CLAUDIA BARBOSA FERRO CAETANO	PROFESSOR (CONTRATADO)	06/10/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 - 01/01/2026
2052	CLAUDIA REGINA GARCIA DA ROSA	ENFERMEIRO (A)	15/02/2024 - 14/02/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
2462	CLAUDINEIA BARRETO VIEIRA	TECNICO DESENVOLV. INFANTIL (EDUC)	08/03/2025 - 07/03/2026	29/12/2025 - 17/01/2026
2696	CLAUDINEIA DA SILVA RODRIGUES	MONITOR (A) I	17/07/2024 - 16/07/2025	29/12/2025 - 16/01/2026
1265	CLAUDIVAM DE ARAUJO GERICO	PROFESSOR MAGISTERIO	01/01/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 - 20/01/2026
1154	CLEIDE CABOCLO DIAS	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)	01/01/2025 - 31/12/2025	29/12/2025 - 17/01/2026
2260	CLEONICE ALVES VALENTIM NEVES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/12/2023 - 30/11/2024	05/01/2026 - 03/02/2026
2003	CLEONICE DE LIMA CRUZ SANTOS	TECNICO DESENVOLV. INFANTIL (EDUC)	01/06/2024 - 31/05/2025	29/12/2025 - 17/01/2026
1431	CLEONICE OLAVO RIBEIRO	MONITOR (A) I	01/01/2025 - 31/12/2025	29/12/2025 - 17/01/2026
1979	CREVENICE FELIPE SANTIAGO	SERVIDOR BRACAL (EDUC)	25/04/2023 - 24/04/2024	29/12/2025 - 17/01/2026
2550	CRISTIANE MACEDO DA SILVA	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	01/01/2025 - 31/12/2025 e 01/11/2025 - 30/11/2025	29/12/2025 - 12/01/2026 e 13/01/2026 - 17/01/2026
1137	CRISTINA OLEGARIO MACHADO DE SOUZA	PROFESSOR MAGISTERIO	01/01/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 - 20/01/2026
1465	DALZIRA CAETANO DE QUADROS	VIGIA (EDUC)	02/01/2025 - 01/01/2026	29/12/2025 - 17/01/2026
2465	DINEIA LOPES DOS SANTOS	TECNICO DESENVOLV. INFANTIL (EDUC)	01/01/2025 - 31/12/2025	29/12/2025 - 17/01/2026
1872	DOUGLAS DIEGO FERNANDES CAMILO	ENFERMEIRO (A)	03/08/2024 - 02/08/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
1555	EDILSON FERREIRA DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)	11/04/2024 - 10/04/2025	29/12/2025 - 17/01/2026
1628	EDINALDO ALVES SILVEIRA	VIGIA	06/11/2023 - 05/11/2024	04/12/2024 - 02/01/2025
2360	EDINA MARTELLO OLIVEIRA CANDIDO	AGENTE ADMINISTRATIVO (EDUC)	04/02/2024 - 03/02/2025	29/12/2025 - 14/01/2026
2835	EDJANE DIAS DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO (EDUC)	05/05/2025 - 31/12/2025	29/12/2025 - 12/01/2026
1677	EDNA DOS SANTOS FERREIRA GOIS	MONITOR (A) I	01/01/2025 - 31/12/2025	29/12/2025 - 17/01/2026
2030	EDNA LOPES AMARAL	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	07/02/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 - 20/01/2026
2698	ELAINE DE FATIMA LOPES ALVES MOREIRA	MONITOR (A) I	01/01/2025 - 31/12/2025	29/12/2025 - 16/01/2026
2849	ELIANE AMARO ALVES SILVA	PROFESSOR (CONTRATADO)	02/06/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 - 16/01/2026

1157	ELIANE APARECIDA DAS NEVES	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)	01/01/2024 - 31/12/2024 e 01/01/2025 - 31/12/2025	29/12/2025 - 08/01/2026 e 09/01/2026 - 17/01/2026
1594	ELIANE BOZETTI	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	01/01/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 - 20/01/2026
2040	ELIANE CALHEIROS BARBIERI	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	01/01/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 - 20/01/2026
1268	ELIANE DOS SANTOS FERREIRA QUEIROZ	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)	18/03/2024 - 17/03/2025 e 18/03/2025 - 31/12/2025	29/12/2025 - 03/01/2026 e 04/01/2026 - 17/01/2026
2697	ELIANE HONORATO CANJO	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	01/01/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 - 20/01/2026
789	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	VIGIA (EDUC)	01/01/2025 - 31/12/2025	29/12/2025 - 17/01/2026
2779	ELIDIANE DA SILVA ALMEIDA	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	01/01/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 - 20/01/2026
1948	ELISANGELA CARMO GUSMAO	SERVIDOR BRACAL	01/02/2023 - 31/01/2024 e 01/02/2024 - 31/01/2025	29/12/2025 - 11/01/2026 e 12/01/2026 - 17/01/2026
2695	ELISANGELA PEREIRA LEMOS SIQUEIRA DE ASSIS	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	01/01/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 - 20/01/2026
831	ELIZANGELA CRISTINA DA ROCHA	SERVIDOR BRACAL (EDUC)	01/01/2025 - 31/12/2025	29/12/2025 - 17/01/2026
2051	ELMARI APARECIDA SODER	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	01/01/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 - 20/01/2026
1429	ELZA MASCHIO	MONITOR (A) I	01/06/2023 - 31/05/2024 e 01/06/2024 - 31/05/2025 31/05/2025	29/12/2025 - 07/01/2026 e 08/01/2026 - 17/01/2026
1916	ENIEDJA DE MELO SILVA	FISCAL SANITARISTA	17/05/2022 - 16/05/2023	05/01/2026 - 24/01/2026
2704	ERISVAN JOÃO DA SILVA	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	01/01/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 - 20/01/2026
2851	ESTER ANTONIO DA SILVA	PROFESSOR (CONTRATADO)	02/06/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 - 16/01/2026
2841	EVA FERREIRA NASCIMENTO SILVA	PROFESSOR (CONTRATADO)	02/06/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 - 16/01/2026
2116	EVERTON MACIEL DOS SANTOS	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR (EDUC)	07/12/2024 - 06/12/2025	09/01/2025 - 28/01/2025
680	EZAURA AMARAL MACHADO	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)	01/04/2024 - 31/03/2025 e 01/04/2025 - 31/12/2025	29/12/2025 - 01/01/2026 e 02/01/2026 - 17/01/2026
2705	FERNANDA DE JESUS DA ROSA MUNIZ	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	01/01/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 - 20/01/2026
647	FRANCISCA CORDEIRO FERREIRA	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)	01/04/2024 - 31/03/2025	29/12/2025 - 17/01/2026
2772	GEONY LIMA RIBEIRO NOVAES	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	01/01/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 - 20/01/2026
2843	GEOVANIA CORREA PEREIRA RUI	PROFESSOR (CONTRATADO)	02/06/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 - 16/01/2026
1418	GILBERTO CARLOS DA SILVA	MOTORISTA	01/04/2024 - 31/03/2025	15/12/2025 - 19/12/2025
667	GISLAINE LUCIA LOPES RIBEIRO	PROFESSOR MAGISTERIO	01/01/2025 - 31/12/2025	29/12/2025 - 17/01/2026
2848	HELENA BRITO FRANCO	PROFESSOR (CONTRATADO)	02/06/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 - 16/01/2026
2366	IDILCE ANGELA TESSARI FLORIANO	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	01/01/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 - 20/01/2026
2316	ISMAEL CUEVAS GONCALVES	AUX. DE SERV. GERAIS	18/11/2024 - 17/11/2025	29/12/2025 - 17/01/2026
2839	IVANETE SILVA DOS PRAZERES	PROFESSOR (CONTRATADO)	02/06/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 - 16/01/2026
2845	IVANILDE FERREIRA SANTANA	PROFESSOR (CONTRATADO)	02/06/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 - 16/01/2026
2702	JANINE DO SOCORRO PAIXAO DOS SANTOS	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	01/01/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 - 20/01/2026
2552	JAQUELINE CORREA BERTO	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	02/09/2024 - 01/09/2025	22/12/2025 - 20/01/2026
2802	JESSICA JAKELINE FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/08/2024 - 04/08/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
1838	JOANA CARNAVALI SANCHES	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	01/01/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 - 20/01/2026
1575	JOANA DARC MASCHIO	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	01/01/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 - 20/01/2026
2516	JOAO DONISETTI ZARDO	OPERADOR DE MAQUINAS	18/05/2023 - 17/05/2024	05/01/2026 - 03/02/2026
1721	JOCELEI OLIVEIRA LIMA PAIVA	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	01/01/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 - 20/01/2026
2554	JOELMA TEREZA DE SOUZA BRITO	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	14/10/2023 - 13/10/2024	22/12/2025 - 20/01/2026
2033	JOMELISSE HENRIQUE DE ANDRADE	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	01/01/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 - 20/01/2026
2726	JOSANE DA SILVA GARCIA	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	01/01/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 - 20/01/2026
1694	JOSE VALDIR DE PAULA FERREIRA	PROFESSOR MAGISTERIO	15/06/2024 - 14/06/2025	22/12/2025 - 20/01/2026
1690	JOSINEIA MEDEIROS	PROFESSOR MAGISTERIO	01/01/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 - 20/01/2026
1273	JUNIOR ROGERIO GAROFOLO	MOTORISTA (EDUC)	01/01/2025 - 31/12/2025	29/12/2025 - 17/01/2026
650	JUSCELINA GONZAGA DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS	01/01/2025 - 31/12/2025	29/12/2025 - 17/01/2026
2155	KARLA EDUARDA DA SILVA LARA	RECEPCIONISTA	13/02/2024 - 12/02/2025	05/01/2026 - 19/01/2026
1689	KATIA LIMA MELO DOS SANTOS	PROFESSOR MAGISTERIO	01/01/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 - 20/01/2026
1837	KATIA LUCIANA GARCEZ	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	01/01/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 - 20/01/2026
1971	KLEITON OLIVEIRA SILVA SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/04/2024 - 06/04/2025	05/01/2026 - 09/01/2026
2801	LAIS FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/08/2024 - 04/08/2025	05/01/2025 - 03/02/2025
2863	LAYNARA BOTH DE CAMPOS	PROFESSOR (CONTRATADO)	15/09/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 - 05/01/2026
2703	LEANDRO MARQUES AYELLO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR (EDUC)	01/01/2025 - 31/12/2025	29/12/2025 - 17/01/2026
2846	LINDALVA MARQUES AYELLO	PROFESSOR (CONTRATADO)	02/06/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 - 16/01/2026
775	LINDALVA PEREIRA SATEL	SERVIDOR BRACAL (EDUC)	15/03/2024 - 14/03/2025	03/01/2026 - 17/01/2026
712	LINDOLFO ROBERTO MOREIRA	VIGIA (EDUC)	15/03/2024 - 14/03/2025	29/12/2025 - 17/01/2026
1651	LIZETE TEREZINHA KAIPPERS	PROFESSOR MAGISTERIO	01/01/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 - 20/01/2026
2707	LUANA CORADINI CELONI	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	01/01/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 - 20/01/2026
2708	LUANA FERNANDES DA PAZ	ENGENHEIRO CIVIL	24/07/2024 - 23/07/2025	05/01/2026 - 19/01/2026
1610	LUCIANA AGUILERA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	01/01/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 - 20/01/2026
2723	LUCIANA CARRILHO MARTINEZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/10/2024 - 02/10/2025	05/01/2026 - 09/01/2026
2037	LUCIANA CORREA DA SILVA	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	01/01/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 - 20/01/2026
866	LUCIANA OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR MAGISTERIO	01/01/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 - 20/01/2026
2699	LUCIANE MORAES DA SILVA	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	01/01/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 - 20/01/2026
2086	LUCILENE CORREA SILVA DE SA	TECNICO DESENVOLV. INFANTIL (EDUC)	01/01/2025 - 31/12/2025	29/12/2025 - 17/01/2026
1656	LUCIMEIRE DA SILVA	PROFESSOR MAGISTERIO	07/02/2024 - 06/02/2025	22/12/2025 - 20/01/2026
718	LUCINETE PERPETUA SILVA CRUZ	PROFESSOR MAGISTERIO	01/01/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 - 20/01/2026
2262	LUZIA APARECIDA ALVES SOARES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/12/2024 - 30/11/2025	05/01/2026 - 19/01/2026
1569	LUZIA CRISTINA MARTINS BRENE	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	01/01/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 - 20/01/2026

2354	MAIRA BRITO NUNES	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	01/01/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 - 20/01/2026
1961	MANOEL MARINHEIRO NETO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR (EDUC)	01/01/2025 - 31/12/2025	29/12/2025 - 17/01/2026
1544	MARCELO FERNANDES MARQUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	12/05/2022 - 11/05/2023	05/01/2026 - 03/02/2026
821	MARCIA MARIA ALVES DA SILVA	PROFESSOR MAGISTERIO	30/03/2025 - 29/03/2026	22/12/2025 - 20/01/2026
2394	MARCIA ROSA DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS	01/01/2025 - 31/12/2025	29/12/2025 - 17/01/2026
2373	MARCIA VIRGINIA RAMIRES	RECEPCIONISTA	10/02/2024 - 09/02/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
2094	MARIA ANITA DE ALMEIDA	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	10/04/2024 - 09/04/2025	22/12/2025 - 20/01/2026
1913	MARIA APARECIDA MARQUES RODRIGUES	TECNICO DESENVOLV. INFANTIL (EDUC)	01/01/2025 - 31/12/2025	29/12/2025 - 17/01/2026
2847	MARIA APARECIDA MUNIZ	PROFESSOR (CONTRATADO)	02/06/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 - 16/01/2026
2016	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE NOVAIS FERNANDES	SERVIDOR BRACAL (EDUC)	01/01/2025 - 31/12/2025	29/12/2025 - 17/01/2026
1534	MARIA APARECIDA SANTIAGO	FISCAL DE TRIBUTOS	11/04/2022 - 10/04/2023	05/01/2026 - 03/02/2026
786	MARIA BEATRIZ DE MAGALHAES MORAIS	PROFESSOR MAGISTERIO	01/01/2024 - 31/12/2024 e 01/01/2025 - 31/12/2025	29/12/2025 - 07/01/2026 e 08/01/2026 - 12/01/2026
784	MARIA ELIZABETH DA SILVA	PROFESSOR MAGISTERIO	01/01/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 - 20/01/2026
754	MARIA GERALDA CAMPOS	MONITOR (A) I	01/01/2025 - 31/12/2025	29/12/2025 - 17/01/2026
2057	MARIA GORETE PEREIRA	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	01/01/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 - 20/01/2026
1671	MARIA GUATEL DOS SANTOS	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)	01/01/2025 - 31/12/2025	29/12/2025 - 17/01/2026
2716	MARIA HELOISA LOPES SANTOS	MONITOR (A) I	01/01/2025 - 31/12/2025	29/12/2025 - 16/01/2026
787	MARIA JOSE ALBINO	SERVIDOR BRACAL (EDUC)	01/01/2025 - 31/12/2025	29/12/2025 - 17/01/2026
2553	MARIA JOSE DA CRUZ NOBRE	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	16/09/2024 - 15/09/2025	29/12/2025 - 12/01/2026
681	MARIA JOSE FARIAS DE SOUZA	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)	01/01/2025 - 31/12/2025	29/12/2025 - 17/01/2026
2183	MARIA JOSE FRANCISCO	SERVIDOR BRACAL	18/04/2024 - 17/04/2025	29/12/2025 - 17/01/2026
1132	MARIA JOSE MELO NEGRI OPENCOSKI	ACD AUXILIAR CONSULT. DENTARIO	01/04/2023 - 31/03/2024	05/01/2026 - 19/01/2026
2031	MARIA VERA LUCIA LOPES	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	01/01/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 - 20/01/2026
1172	MARINALVA SOARES TAVARES JACOB	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)	01/01/2025 - 31/12/2025	29/12/2025 - 17/01/2026
1836	MARLENE TERESINHA BOTH	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	01/01/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 - 20/01/2026
755	MARLI MARIA BOTH	PROFESSOR MAGISTERIO	01/01/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 - 20/01/2026
1572	MARLI MARIA MONTEIRO PROGETE	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	01/01/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 -20/01/2026
1653	MARLI MENDONCA GARCEZ LEITE	PROFESSOR MAGISTERIO	01/01/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 - 20/01/2026
734	MARSELE FALEIROS DO NASCIMENTO	MONITOR (A) I	15/03/2024 - 14/03/2025	29/12/2025 - 17/01/2026
1552	MEIRE JOSIANE MOREIRA	TECNICO EM RAIO-X	11/04/2023 - 10/04/2024	12/01/2026 - 31/01/2026
2834	MEIRIANE APARECIDA DA SILVA SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO (EDUC)	05/05/2025 - 31/12/2025	29/12/2025 - 12/01/2026
2068	MIGUEL DE SOUZA FILHO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR (EDUC)	01/01/2025 - 31/12/2025	29/12/2025 - 17/01/2026
870	MIRIAN YOSHIDA RAMOS	MONITOR (A) I	01/01/2025 - 31/12/2025	29/12/2025 - 17/01/2026
2551	MYRTILLA DOICO	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	04/09/2024 - 03/09/2025	22/12/2025 - 20/01/2026
2855	NADIA AZEVEDO DE OLIVEIRA AMARAL	PROFESSOR (CONTRATADO)	01/07/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 - 12/01/2026
2693	NATASHA DANTAS DA SILVA	MONITOR (A) I	01/01/2025 - 31/12/2025	29/12/2025 - 16/01/2026
2346	NEURI DA APARECIDA PEREIRA	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	01/01/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 - 20/01/2026
2821	NEUZELI DA GRACA NEVES	COORDENADOR DE RECURSOS HU-MANOS	03/02/2025 - 31/12/2025	05/01/2026 - 09/01/2026
1986	NORMACY BISPO RODRIGUES GAROFOLO	SERVIDOR BRACAL (EDUC)	01/01/2025 - 31/12/2025	29/12/2025 - 17/01/2026
2355	OSIMEI BRITO NUNES SOUZA	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	01/01/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 - 20/01/2026
2692	OSNI BRITO NUNES	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR (EDUC)	01/01/2025 - 31/12/2025	29/12/2025 - 17/01/2026
1434	PATRICIA AYELLO	MONITOR (A) I	01/01/2025 - 31/12/2025	29/12/2025 - 17/01/2026
2753	PEDRO CARLOS CARLETTI	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/12/2023 - 03/12/2024	07/01/2026 - 24/01/2026
2410	RAMONA LAIS FERNANDES	COZINHEIRO (A)	01/01/2025 - 31/12/2025	29/12/2025 - 17/01/2026
1148	REGINA CELIA RAVELLI SCALIANTE	PROFESSOR MAGISTERIO	01/04/2024 - 31/03/2025	22/12/2025 - 20/01/2026
2332	REGINA DOMINGAS DA COSTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	14/12/2024 - 13/12/2025	05/01/2026 - 24/01/2026
2367	RICARDO MARTELLO DE OLIVEIRA FERRO	MOTORISTA (EDUC)	03/02/2023 - 02/02/2024	05/01/2025 - 14/01/2025
1985	ROSALINA MACIEL DOS SANTOS	SERVIDOR BRACAL (EDUC)	01/01/2025 - 31/12/2025	29/12/2025 - 17/01/2026
2377	ROSA MARIA STUGINSKI LIMA	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)	01/01/2025 - 31/12/2025	29/12/2025 - 17/01/2026
2004	ROSANA APARECIDA MELO STUGINSKI	TECNICO DESENVOLV. INFANTIL (EDUC)	01/01/2024 - 31/12/2024 e 01/01/2025 - 31/12/2025	05/01/2026 - 09/01/2026 e 10/01/2026 - 14/01/2026
2041	ROSANA APARECIDA DA ROSA MUNHOZ	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	01/01/2023 - 31/12/2023 e 01/01/2024 - 31/12/2024	05/01/2026 - 06/01/2026 e 07/01/2025 - 16/01/2025
2840	ROSEANE MOREIRA DA SILVA IZAIAS	PROFESSOR (CONTRATADO)	02/06/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 - 16/01/2026
1211	ROSELI APARECIDA DE VICENTE SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)	01/01/2025 - 31/12/2025	04/01/2026 - 17/01/2026
2477	ROSENILDA PEREIRA VICENTE	VIGIA	17/04/2024 - 16/04/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
2035	ROSIMEIRE DA SILVA TRINDADE	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	01/01/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 - 20/01/2026
1646	ROSIMEIRE FERREIRA DE PAULA	PROFESSOR MAGISTERIO	01/01/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 - 20/01/2026
2700	ROSINEI AGUIAR COUTINHO	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	01/01/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 - 20/01/2026
1637	ROSINEIDE CRISTINA DIAS	MONITOR (A) I	01/01/2025 - 31/12/2025	02/01/2026 - 20/01/2026
2265	ROZE MARIA MARTINS BAHLS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/12/2024 - 01/12/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
684	ROZINILDA FERREIRA DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)	01/04/2024 - 31/03/2025	29/12/2025 - 17/01/2026
730	SHEILA APARECIDA ALVES SANTOS	PROFESSOR MAGISTERIO	01/01/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 - 20/01/2026
2798	SIDINEIA CORDEIRO DE MACEDO	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	01/01/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 - 20/01/2026
2069	SILVANA TERESINHA ALVES DE ABREU SILVA	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	01/01/2025 - 31/12/2025	29/12/2025 - 17/01/2026
1177	SILVANIA DE OLIVEIRA MELO	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)	01/01/2025 - 31/12/2025	29/12/2025 - 17/01/2026
2356	SILVIA APARECIDA ZAGONEL SILVA	PROF. CURSO SUPER.C/ ESP.	01/01/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 - 20/01/2026
1648	SILVIA SAMPAIO DA SILVA LOPES	PROFESSOR MAGISTERIO	01/01/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 - 20/01/2026
2478	SIMONE DE OLIVEIRA SANTOS DA SILVA	VIGIA	01/01/2025 - 31/12/2025	29/12/2025 - 17/01/2026
795	SIMONE ERCIAN DE SOUZA	PROFESSOR MAGISTERIO	01/01/2024 - 31/12/2024	29/12/2025 - 02/01/2026

			e 01/01/2025 - 31/12/2025	e 03/01/2026 - 12/01/2026
1267	SIRLEI ALVES	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)	18/03/2023 - 17/03/2024	29/12/2025 - 17/01/2026
767	SIRLEI APARECIDA MARINO MORETTI	ENFERMEIRO (A)	15/03/2024 - 14/03/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
2278	SIRLENE ALVES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/12/2023 - 30/11/2024	05/01/2026 - 03/02/2026
43	SONIA ROSANGELA DE MELO	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	01/02/2024 - 31/01/2025	05/01/2025 - 14/01/2025
1946	SUEDI PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA (EDUC)	01/02/2024 - 31/01/2025	29/12/2025 - 17/01/2026
2333	SUELI DANTAS BIBIANO RIBEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	14/12/2024 - 13/12/2025	05/01/2026 - 03/02/2026
2836	TALITA BERTO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO (EDUC)	02/06/2025 - 31/12/2025	29/12/2025 - 12/01/2026
845	TANIA PATRICIA TENFEN	MONITOR (A) I	15/03/2025 - 14/03/2026	29/12/2025 - 17/01/2026
2036	TANIA PAULA DILL	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	01/01/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 - 20/01/2026
1723	TATIANE DA SILVA FONSECA	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	01/01/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 - 20/01/2026
2796	THAYNA RODRIGUES GARCIA	MONITOR (A) I	01/01/2025 - 31/12/2025	29/12/2025 - 16/01/2026
1662	THIANE ARAUJO COSTA	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	01/01/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 - 20/01/2026
2771	VALDIRENE EBERHARDT	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	01/01/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 - 20/01/2026
2483	VALQUIRIA APARECIDA BEZERRA	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)	24/04/2025 - 23/04/2026	29/12/2025 - 17/01/2026
2388	VALTER GONCALVES SCUDELER	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR (EDUC)	01/01/2025 - 31/12/2025	29/12/2025 - 17/01/2026
2396	VANDERLEIA GOMES SILVA	COZINHEIRO (A) (EDUC)	01/01/2025 - 31/12/2025	29/12/2025 - 17/01/2026
1722	VANDERLEY GOMIDES LUIZ	MOTORISTA	07/02/2024 - 06/02/2025	05/01/2026 - 24/01/2026
2039	VANICE RAQUEL SCHMIDT	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	01/01/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 - 20/01/2026
2350	VANILDA DA SILVA DE OLIVEIRA	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)	02/02/2024 - 01/02/2025	29/12/2025 - 17/01/2026
1833	VIVIAN ROBERTA SANTOS LEITE	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	01/01/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 - 20/01/2026
1643	ZENILDA DE JESUS SANTOS	PROFESSOR MAGISTERIO	01/01/2025 - 31/12/2025	22/12/2025 - 20/01/2026
1568	ZILDA GARCEZ CASAVECCHIA	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	08/05/2024 - 07/05/2025	22/12/2025 - 20/01/2026
799	ZULEICA DE FATIMA GABRIEL DE FREITAS BAYER	MONITOR (A) I	01/01/2025 - 31/12/2025	29/12/2025 - 17/01/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 19 de dezembro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral Portaria N.º 009/2025

RECURSOS HUMANOS
DECISÃO

Recebi, para apreciação e decisão, os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2025, instaurado por meio da Portaria Municipal nº 463/2025/SECAD, em desfavor da servidora **ELIANE BOZETTI,** matrícula funcional nº 1594, com fundamento nos arts. 158 e 160 da Lei Municipal nº 991/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Rio Claro-MT), visando apurar suposta infringência aos deveres funcionais.

Após a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processos Administrativos e a apresentação do relatório final, passo a proferir a seguinte decisão:

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão, que apontou uma questão de ordem legal relacionada à composição da Comissão Processante, a qual impacta diretamente a validade e a regularidade do feito;

CONSIDERANDO a inobservância do disposto no art. 196 da Lei nº 991, especificamente quanto à exigência de compatibilidade entre o nível dos cargos dos membros da Comissão e o da servidora processada, uma vez que a composição atual não contempla membros com formação equivalente à exigida para cargos de nível superior;

CONSIDERANDO que tal inconformidade compromete a legalidade do procedimento administrativo e a validade dos atos praticados, inviabilizando a garantia do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

a) Reconhecer a nulidade do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2025 instaurado contra a servidora Eliane Bozetti, por conter vício insanável em sua composição, em desacordo com Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

b) Determinar o arquivamento imediato do referido processo, sem julgamento de mérito quanto à conduta funcional da servidora, sem prejuízo de eventual instauração de novo procedimento, mediante a designação de Comissão regularmente constituída, caso a autoridade cometente entenda necessário.

Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

São José do Rio Claro – MT, 19 de dezembro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Municipal nº 009/2025

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.618, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE ÁREAS VERDES E AFETAÇÃO DE OUTRAS ÁREAS ENTRE IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE PROJETOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

LEVI RIBEIRO Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a **desafetação e a afetação** das áreas públicas indicadas nesta Lei, integrantes do patrimônio municipal, destinadas à **execução de projetos habitacionais de interesse social,** voltados à **construção de unidades residenciais** e à **mitigação da carência habitacional no âmbito do Município de São José do**

Rio Claro – MT.

Art. 2º As áreas verdes ora desafetadas, destinadas à construção de unidades habitacionais de interesse social, perfazem a metragem total de 7.377,80 m², correspondendo as seguintes áreas:

I – Área Verde 01, da quadra 3A com 2.285,20 m², do loteamento denominado "Bela Vista", em São José do Rio Claro – MT, registrado sob a matrícula 6.313, Livro nº 02, Folha 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Claro.

II – Área Verde 02, da quadra 4A com 3.152,00, do loteamento denominado "Bela Vista", em São José do Rio Claro – MT, registrado sob a matrícula 6.314, Livro nº 02, Folha 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Claro.

III – Área Verde 03, da quadra 4A com 1.930,60 m², do loteamento denominado "Bela Vista", em São José do Rio Claro – MT, registrado sob a matrícula 6.315, Livro 02, Folha 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Claro.

Art. 3º Fica **autorizada a afetação,** como **"área verde"**, das áreas municipais equivalentes a **7.780,87 m² (por extenso),** a seguir discriminadas:

I – Um Lote de terreno urbano sob nº 01, da quadra nº 043, com área de 450,00 M², do loteamento denominado "Jardim Rio Claro", em São José do Rio Claro – MT, registrado sob a matrícula nº 3.249, Livro nº 02, Folha 049, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

II - I – Um Lote de terreno urbano sob nº 02, da quadra nº 043, com área de 450,00 M², do loteamento denominado "Jardim Rio Claro", em São José do Rio Claro – MT, registrado sob a matrícula nº 3.250, Livro nº 02, Folha 050, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

III - I – Um Lote de terreno urbano sob nº 03, da quadra nº 043, com área de 450,00 M², do loteamento denominado "Jardim Rio Claro", em São José do Rio Claro – MT, registrado sob a matrícula nº 3.251, Livro nº 02, Folha 051, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

IV - Um Lote de terreno urbano sob nº 05, da quadra nº 043, com área de 390,00 M², do loteamento denominado "Jardim Rio Claro", em São José do Rio Claro – MT, registrado sob a matrícula nº 3.253, Livro nº 02, Folha 053, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca;

V - Um Lote de terreno urbano sob nº 06, da quadra nº 043, com área de 482,70 M², do loteamento denominado "Jardim Rio Claro", em São José do Rio Claro – MT, registrado sob a matrícula nº 3.254, Livro nº 02, Folha 054, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca;

VI - Um Lote de terreno urbano sob nº 07, da quadra nº 043, com área de 279,90 M², do loteamento denominado "Jardim Rio Claro", em São José do Rio Claro – MT, registrado sob a matrícula nº 3.255, Livro nº 02, Folha 055, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca;

VII - Um Lote de terreno urbano sob nº 09, da quadra nº 043, com área de 390,00 M², do loteamento denominado "Jardim Rio Claro", em São José do Rio Claro – MT, registrado sob a matrícula nº 3.257, Livro nº 02, Folha 057, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca;

VIII - Um Lote de terreno urbano sob nº 02, da quadra nº 044, com área de 450,00 M², do loteamento denominado "Jardim Rio Claro", em São José do Rio Claro – MT, registrado sob a matrícula nº 3.259, Livro nº 02, Folha 059, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca;

IX - Um Lote de terreno urbano sob nº 03, da quadra nº 044, com área de 450,00 M², do loteamento denominado "Jardim Rio Claro", em São José do Rio Claro – MT, registrado sob a matrícula nº 3.260, Livro nº 02, Folha 060, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca;

X - Um Lote de terreno urbano sob nº 04, da quadra nº 044, com área de 450,00 M², do loteamento denominado "Jardim Rio Claro", em São José do Rio Claro – MT, registrado sob a matrícula nº 3.261, Livro nº 02, Folha 061, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca;

XI - Um Lote de terreno urbano sob nº 05, da quadra nº 044, com área de 390,00 M², do loteamento denominado "Jardim Rio Claro", em São José do Rio Claro – MT, registrado sob a matrícula nº 3.262, Livro nº 02, Folha 062, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca;

XII - Um Lote de terreno urbano sob nº 06, da quadra nº 044, com área de 360,00 M², do loteamento denominado "Jardim Rio Claro", em São José do Rio Claro – MT, registrado sob a matrícula nº 3.263, Livro nº 02, Folha 063, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca;

XIII - Um Lote de terreno urbano sob nº 07, da quadra nº 044, com área de 356,10 M², do loteamento denominado "Jardim Rio Claro", em São José do Rio Claro – MT, registrado sob a matrícula nº 3.264, Livro nº 02, Folha 064, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca;

XIV - Um Lote de terreno urbano sob nº 08, da quadra nº 044, com área de 453,30 M², do loteamento denominado "Jardim Rio Claro", em São José do Rio Claro – MT, registrado sob a matrícula nº 3.265, Livro nº 02, Folha 065, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca;

XV - Um Lote de terreno urbano sob nº 09, da quadra nº 044, com área de 360,00 M², do loteamento denominado "Jardim Rio Claro", em São José do Rio Claro – MT, registrado sob a matrícula nº 3.266, Livro nº 02, Folha 066, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca;

XVI - Um Lote de terreno urbano sob nº 010, da quadra nº 044, com área de 390,00 M², do loteamento denominado "Jardim Rio Claro", em São José do Rio Claro – MT, registrado sob a matrícula nº 3.267, Livro nº 02, Folha 067, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal promoverá todas as medidas administrativas, urbanísticas e cartorárias necessárias à efetivação desta Lei, incluindo retificações, registros e averbações junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente e a atualização dos cadastros patrimoniais e urbanísticos do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 19 de dezembro de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.619, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

LEVI RIBEIRO Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 594.043,56 (quinhentos e noventa e quatro mil e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos) nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de dotação no Orçamento vigente do exercício de 2025, conforme especificado a seguir:

Órgão: 09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0016 - São José Mais Infraestrutura

Projeto/Atividade: 1099 Aquisição de Caminhão PIPA

Elemento de Despesa	Fonte	Descrição	Valor (R$)
4.4.90.52.0000	1.706.3110000	Equipam. e Mater. Permanente	594.043,56

Total de Crédito Especial: R$ 594.043,56 quinhentos e noventa e quatro mil, quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação na fonte 1.706.3110000 (Transferência Especial da União decorrente de emendas parlamentares individuais) nos termos do §1º, Inc. II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme programa cadastrado na plataforma TransfereGov/Siconv nº 202523760005.

Art. 3º Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1.523, de 24 de setembro de 2024 (LDO 2025), e Lei Municipal nº 1.542, de 18 de dezembro de 2024 (LOA 2025) as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Rio Claro - MT, 19 de dezembro de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.620, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO, REALOCAÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE SALDOS ORÇAMENTÁRIO NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

LEVI RIBEIRO Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica Autorizado o Poder Executivo promover a abertura de créditos Adicionais suplementares por Anulação total ou parcial de dotações, nos termos do inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite de 15% (quinze por cento), do total previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.

Art. 2º Fica Autorizado o Poder Executivo promover a abertura de créditos Adicionais suplementares, ao seu orçamento até o limite do superávit financeiro por fonte de recurso apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica Autorizado o Poder Executivo promover a abertura de créditos Adicionais suplementares ao seu orçamento, o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado por fonte de recursos até o limite de 15% (quinze por cento) do valor da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026 em conformidade com o inciso II, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4° Fica Autorizado o Poder Executivo promover a abertura de créditos Adicionais suplementares ao seu orçamento à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite da dotação consignada na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de maio de 2.000.

Art. 5º Autoriza o Poder Executivo realizar remanejamentos, transposição, transferências, bem como, utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026 e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Parágrafo único. As transferências de saldos entre fontes e des-

tinação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, e elemento de despesa das dotações orçamentárias, não será constituído em alteração orçamentária, portanto não contará para fins do limite de programação estabelecido no art. 1º.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Rio Claro – MT, 19 de dezembro de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.621, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR INSTRUMENTO E ALIENAR ÁREA PÚBLICA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS AOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA E ESTADUAL SER FAMILIA HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEVI RIBEIRO Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a MT Participações e Projetos S.A - MTPAR e com as empresas por ela contratadas ou conveniadas conforme art. 3º desta lei, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social nas seguintes áreas urbanas deste município:

I – Área Verde 01, da quadra 3A com área de 2.285,20 m², do loteamento denominado "Bela Vista", em São José do Rio Claro – MT, registrado sob a matrícula 6.313, Livro nº 02, Folha 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Claro.

II – Área Verde 02, da quadra 4A com área de 3.152,00, do loteamento denominado "Bela Vista", em São José do Rio Claro – MT, registrado sob a matrícula 6.314, Livro nº 02, Folha 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Claro.

III – Área Verde 03, da quadra 4A com área de 1.930,60 m², do loteamento denominado "Bela Vista", em São José do Rio Claro – MT, registrado sob a matrícula 6.315, Livro 02, Folha 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Claro.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes ou frações ideais, resultantes do imóvel descrito no art. 1º, diretamente aos beneficiários selecionados e aprovados por meio de contratos firmados junto aos agentes financeiros de tais programas.

§ 1º Os beneficiários do caput serão selecionados, de acordo com o disposto no Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV e Programa Ser Família Habitação.

§ 2º Após o término da obra, caso ainda existam unidades não alienadas à beneficiários que cumpriram os requisitos deste artigo, a construtora selecionada, será responsável pelos custos de manutenção das unidades até a efetiva venda.

Art. 3º Fica autorizada a MTPAR a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, por meio de Chamamento Público, observando-se a Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, interessada em produzir, na(s) área(s) relacionada(s) no art. 1º, empreendimento habitacional de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, ou outro que vier a substituí-lo, em projeto a ser aprovado por este município, com recursos de quaisquer das linhas do referido Programa, bem como do Programa Ser Família Habitação.

Art. 4° A empresa vencedora do chamamento público deverá cumprir integralmente os prazos e especificações previstas no edital, que será publicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de publicação desta lei.

Art. 5° Fica o chefe do Poder Executivo, desde já, autorizado a conceder, por ato próprio ou mediante delegação, Direito Real de Uso sobre a área indicada no inciso I do art. 1º à empresa vencedora do Edital de Chamamento citado no art. 3º.

§ 1º Tal concessão de direito real de uso será outorgado à empresa vencedora do Chamamento Público, exclusivamente para fins de implantação do respectivo empreendimento habitacional, autorizando-a a constituir hipoteca sobre os direitos concedidos a favor de agente financeiro da operação.

§ 2º Para tanto, o Prefeito, por ato próprio ou mediante delegação ora autorizada, poderá representar o Município de São José do Rio Claro – MT, assinando todos os atos, instrumentos de contrato ou escrituras públicas necessários para a efetivação da concessão de direito real de uso objeto desta lei, conforme solicitado pela empresa vencedora do Chamamento Público, devendo ser resguardada a finalidade prevista no parágrafo anterior.

Art. 6° Ao empreendimento habitacional de que trata esta lei, conceder-se-á:

I - Isenção temporária do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – incidente sobre a construção de edificações de obras de construção civil, previstos na Lei Complementar Municipal, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta;

II - Isenção do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – incidente sobre a transmissão do imóvel ao adquirente, para a primeira transmissão dos compradores dos imóveis, podendo ocorrer outra antes dessa;

III - Isenção temporária do IPTU – Imposto Territorial e Predial Urbano – sobre o(s) imóvel(is) onde o empreendimento habitacional será implantado; e

IV - Isenção de taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão – habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional, com base nas disposições desta lei.

§1º As isenções temporárias previstas nos incisos I a IV abrangem o período compreendido entre a aprovação do empreendimento, até a data de expedição do habite-se da última unidade, válidas somente para atender aos Programas especificados nesta lei.

§2º O valor do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, objeto da isenção de que trata o inciso I do caput, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

Art. 7° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obras ou aporte financeiro, como forma de contrapartida e fomento à construção das moradias populares financiadas pelos programas de que trata esta lei, nas áreas destinadas à construção das unidades habitacionais, sendo vedada, em qualquer hipótese, a inclusão no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

Art. 8° Os lotes urbanos municipal destinado para a realização dos empreendimentos, serão precedidos de avalição realizada pelo Poder Executivo Municipal e pelo agente financeiro responsável pelo empreendimento.

§1º Os valores atribuídos aos lotes, serão computados como con-

trapartida do município ao empreendimento e integrarão a operação de financiamento do beneficiário, observada a ordem de prioridade abaixo estabelecida:

I - Será atribuído ao lote o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal sempre que estiver inserido nos valores, mínimo e máximo, atribuídos na avaliação do Agente Financeiro.

II -Verificada a hipótese que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal esteja fora do intervalo de valores, mínimo e máximo, atribuídos pela Avaliação do Agente Financeiro, prevalecerá o valor mínimo indicado pelo Agente Financeiro.

III - Verificada a hipótese que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal seja superior ao valor máximo atribuídos pela Avaliação do Agente Financeiro, prevalecerá o valor máximo indicado pelo Agente Financeiro.

Art. 9° O Poder Executivo Municipal utilizará o Sistema Habitacional de Mato Grosso (SiHabMT) para selecionar e destinar as unidades habitacionais produzidas nos termos desta lei, nos seguintes termos:

I – Exclusivamente a interessados que serão beneficiados com operações de financiamento; ou

II - As famílias integrantes da faixa 1 do Programa Minha Casa, Minha Vida, em caso de produção habitacional com recursos do Orçamento-Geral da União.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput, os beneficiários deverão se enquadrar nas exigências da legislação da respectiva modalidade do Programa Minha Casa, Minha Vida, bem como observar os requisitos e condições estabelecidas pela legislação do Programa Estadual SER Família Habitação e do agente financeiro da operação.

Art. 10 A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municicpal.

São José do Rio Claro – MT, 19 de dezembro de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.622, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

LEVI RIBEIRO Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2026, estima a receita bruta em R$ 154.522.600,00 (cento e cinquenta e quatro milhões e quinhentos e vinte e dois mil e seiscentos reais), e a Receita Líquida em R$ 138.208.800,00 (cento e trinta e oito milhões e duzentos e oito mil e oitocentos reais), e Fixa a Despesa em R$ 138.208.800,00 (cento e trinta e oito milhões e duzentos e oito mil e oitocentos reais).

I - Administração Direta soma o total de R$ 122.398.800,00 (cento e vinte e dois milhões e trezentos e noventa e oito mil e oitocentos reais), assim distribuídos:

a) Prefeitura Municipal R$ 116.462.800,00 (cento e dezesseis milhões e quatrocentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais),

b) Câmara Municipal R$ 5.936.000,00 (cinco milhões e novecentos e trinta e seis mil reais).

II - Para a Administração Indireta o total de R$ 15.810.000,00 (quinze milhões e oitocentos e dez mil reais), assim distribuídos:

a) PREVIMUNI Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro R$ 15.810.000,00 (quinze milhões e oitocentos e dez mil reais).

Parágrafo único: O orçamento para 2026 ficará assim distribuído:

Orçamento Fiscal	**R$ 79.227.800,00**
Orçamento da Seguridade Social	**R$ 58.981.000,00**
Total Geral:	**R$ 138.208.800,00**

III - A Lei Orçamentária anual compreenderá:

a) Orçamento fiscal referente aos poderes Executivo, Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme o art. 165, §§5° e 8°, CF, de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta Lei;

b) Orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

c) Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público, conforme o art. 165, §§5° e 8°, CF, de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Parágrafo único: As receitas e as despesas da Administração Indireta serão discriminadas em orçamentos próprios, sujeito à aprovação do Poder Executivo, nos termos do artigo 107 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1) Por Categoria Econômica:

Receitas Correntes	R$ 122.198.800,00
Receitas de Capital	200.000,00
Total Geral:	**R$ 122.398.800,00**

2) Por Origem:

RECEITAS CORRENTES	**R$ 122.198.800,00**
Impostos, Taxas e Contrib. Melh.	R$ 16.852.340,00
Contribuições	R$ 2.480.000,00
Receita Patrimonial	R$ 2.258.800,00
Transferências Correntes	R$ 100.215.760,00
Outras Receitas Correntes	R$ 391.900,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 200.000,00**
Alienação de Bens	R$ 200.000,00
TOTAL	**R$ 122.398.800,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1) Por Categoria Econômica:

Receitas Correntes	R$ 6.099.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R$ 9.711.000,00
Total Geral:	**R$ 15.810.000,00**

2) Por Origem:

RECEITAS CORRENTES	**R$ 5.184.000,00**
Contribuições	R$ 4.655.876,00
Receita Patrimonial	R$ 1.280.000,00
Outras Receitas Correntes	R$ 163.124,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**R$ 9.711.000,00**
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R$ 9.711.000,00
TOTAL	**R$ 15.810.000,00**

Art. 3º A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1) Por Órgãos da Administração:

01 CAM. MUNIC	**R$ 5.936.000,00**
001 Gabinete da Câmara Municipal de São José do Rio Claro	R$ 5.936.000,00
02 GABINETE DO PREFEITO	**R$ 2.926.160,00**
001 Gabinete do Prefeito	R$ 2.926.160,00
03 SEC. ADMINISTRACAO	**R$ 5.695.697,38**
001 Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	R$ 5.695.697,38
04 SEC. FINANCAS	**R$ 5.193.600,00**
001 Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	R$ 5.193.600,00
05 SEC. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	**R$ 4.514.400,00**
001 Gabinete da Sec. Mun. de Promoção e Ass. Social	R$ 3.075.400,00
002 Fundo Municipal de Prom. Assistência Social	R$ 1.132.800,00
003 Fundo Mun. da Criança e Adolescente	R$ 306.200,00
06 SEC. SAUDE E SANEAMENTO BASICO	**R$ 38.656.600,00**
001 Fundo Municipal de Saúde	R$ 38.656.600,00
07 SEC. EDUCACAO E CULTURA	**R$ 37.753.142,62**
001 Gabinete da Secretaria Municipal de Educação	R$ 3.955.100,00
002 Fundo Municipal de Educação	R$ 7.559.000,00
003 FUNDEB	R$ 25.654.042,62
004 Cultura	R$ 585.000,00
08 SEC. INFRA-ESTRUTURA	**R$ 13.254.000,00**
001 Gabinete da Sec. Mun. de Infraestrutura	R$ 3.583.200,00
002 Serviços Urbanos	R$ 6.745.800,00
003 Obras Publicas	R$ 675.000,00
004 Fundo Municipal de Transporte	R$ 2.250.000,00
09 SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**R$ 3.073.500,00**
001 Gabinete da Sec. Mun. de Agric. e Meio Ambiente	R$ 2.883.500,00
002 Agricultura	R$ 60.000,00
003 Fundo de Desenvolvimento e Meio Ambiente	R$ 130.000,00
10 SEC. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	**R$ 915.400,00**
001 Gabinete da Sec. Mun. de Industria, Comércio e Turismo	R$ 470.400,00
002 Industria e Comércio	R$ 290.000,00
003 Turismo	R$ 155.000,00
11 SEC. ESPORTE E LAZER	**R$ 1.353.600,00**
001 Gabinete da Secretaria Mun. de Esporte e Lazer	R$ 1.353.600,00

12 SEC. PLANEJAMENTO	**R$ 809.700,00**
001 Gabinete da Secretaria Mun. de Planejamento	R$ 809.700,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$ 2.317.000,00**
999 Reserva de Contingência	R$ 2.317.000,00
Total Geral	**R$ 122.398.800,00**

2) Por Categoria Econômica:

Despesas Correntes	R$ 116.464.500,00
Despesas de Capital	R$ 3.617.300,00
Reserva de Contingência	R$ 2.317.000,00
Total Geral:	**R$ 122.398.800,00**

3) Por Funções de Governo:

01 Legislativa	R$ 5.936.000,00
04 Administração	R$ 18.355.757,38
08 Assistência Social	R$ 4.504.400,00
10 Saúde	R$ 38.656.600,00
11 Trabalho	R$ 20.000,00
12 Educação	R$ 37.168.142,62
13 Cultura	R$ 585.000,00
15 Urbanismo	R$ 6.085.800,00
16 Habitação	R$ 10.000,00
18 Gestão Ambiental	R$ 130.000,00
20 Agricultura	R$ 60.000,00
22 Industria	R$ 20.000,00
23 Comercio e Serviços	R$ 415.000,00
25 Energia	R$ 1.337.000,00
26 Transporte	R$ 2.200.000,00
27 Desporto e Lazer	R$ 1.353.600,00
28 Encargos Especiais	R$ 3.244.500,00
99 Reserva de Contingência	R$ 2.317.000,00
Total Geral	**R$ 122.398.800,00**

4) Por Grupo de Despesa:

DESPESAS CORRENTES	**R$ 116.464.500,00**
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 58.231.142,62
Juros e Encargos da Dívida	R$ 700.500,00
Outras Despesas Correntes	R$ 57.532.857,38
DESPESAS DE CAPITAL	**R$ 3.617.300,00**
Investimentos	R$ 2.277.300,00
Amortização da Dívida	R$ 1.340.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$ 2.317.000,00**
Total Geral:	**R$ 122.398.800,00**

5) Modalidades de Aplicação:

3190 - Pessoal e Encargos - Aplicação Direta	R$ 52.691.500,00
3191 - Pessoal e Encargos - Aplicação direta em função de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R$ 5.539.642,62
3290 - Juros da Dívida - Aplicação Direta	R$ 700.500,00
3350 - Outras Despesas Correntes - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos;	R$ 12.688.400,00
3371 - Outras Despesas Correntes - Transferências a consórcios públicos;	R$ 490.500,00
3390 - Outras Despesas Correntes - Aplicação Direta	R$ 40.432.560,00
3391 - Outras Despesas Correntes - Aplicação direta em função de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R$ 3.921.397,38
4471 - Rateio Consórcios Públicos	R$ 5.000,00
4490 - Investimentos - Aplicação Direta	R$ 2.272.300,00
4690 - Amortização da Dívida - Aplicação Direta	R$ 1.340.000,00
9999 - Reserva de Contingência	R$ 2.317.000,00
Total Geral	**R$ 122.398.800,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1) Por Órgãos da Administração:

13 PREVIMUNI Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro	**R$ 15.810.000,00**
13.001 **PREVIMUNI** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro	R$ 15.810.000,00
Total Geral:	**R$ 15.810.000,00**

2) Por Categoria Econômica:

Despesas Correntes	R$ 10.232.798,62
Despesas de Capital	R$ 230.200,00

Reserva de Contingência/RPPS	R$ 5.347.001,38
Total Geral:	**R$ 15.810.000,00**

3) Por Funções de Governo:

09 Previdência Municipal	R$ 10.462.998,62
99 Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R$ 5.347.001,38
Total Geral:	**R$ 15.810.000,00**

4) Por Grupo de Despesa:

DESPESAS CORRENTES	**R$ 10.232.798,62**
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 9.267.465,00
Outras Despesas Correntes	R$ 965.333,62
DESPESAS DE CAPITAL	**R$ 230.200,00**
Investimentos	R$ 230.200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS	**R$ 5.347.001,38**
Total Geral:	**R$ 15.810.000,00**

5) Modalidades de Aplicação:

3190 - Pessoal e Encargos - Aplicação Direta	R$ 9.227.465,00
3191 - Pessoal e Encargos - Aplicação direta em função de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R$ 40.000,00
3391 - Aporte p/ Cobertura Déficit Atuarial RPPS	R$ 8.733,62
3390 - Outras Despesas Correntes - Aplicação Direta	R$ 956.600,00
4490 - Investimentos - Aplicação Direta	R$ 230.200,00
9999 - Reserva de Contingência/RPPS	R$ 5.347.001,38
Total Geral	**R$ 15.810.000,00**

Art. 4º São partes integrantes da presente lei os Quadros e Anexos em cumprimento da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único: a discriminação da despesa, quanto a sua natureza, far-se-á até o nível de modalidade de aplicação, dispensando a classificação por elemento de despesa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 19 de dezembro de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.623 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

“ALTERA O ART. 17 DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.523, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS), PARA AMPLIAR O LIMITE DE REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEVI RIBEIRO Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O art. 17 da Lei Municipal nº 1.523, de 24 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado, em consonância com o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a fazer transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o limite de 22% (vinte e dois por cento) da despesa total fixada na Lei Orçamentária de 2025." (NR)

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, entre Secretarias e Unidades Orçamentárias, utilizando-se do saldo de dotações de grupos de natureza de despesa ou elementos de despesa.

Art. 3º O limite autorizado de que trata o artigo anterior é de até 2% (dois por cento) do valor total fixado na Lei Orçamentária Anual de 2025 (Lei Municipal nº 1.542/2024), equivalente a R$ 2.558.800,00 (dois milhões quinhentos e cinquenta e oito e oitocentos reais), sobre o orçamento total anual de R$ 127.940.000,00 (cento e vinte e sete milhões, novecentos e quarenta mil reais), em adição ao percentual já autorizado pela Lei Municipal 1.548/2024 e Lei Municipal 1.603/2025.

Art. 4º As operações de remanejamento, transposição e transferência de recursos de que trata o art. 2º desta Lei:

I - serão realizadas mediante decreto do Poder Executivo, com numeração sequencial crescente e anual;

II - deverão respeitar a estrutura programática, os objetivos e metas estabelecidos na Lei Orçamentária Anual;

III - serão precedidas de justificativa que demonstre a necessidade e a conveniência da realocação de recursos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 19 de dezembro de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE DAS ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 3, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021 QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E ESTABELECE NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO APLICÁVEIS AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei Complementar promove alterações na Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de São José do Rio Claro, estabelece normas gerais de direito tributário aplicáveis ao município, e dá outras providências.

Art. 2 Altera a tabela do art. 323, de acordo com a lista de serviço prevista no art. 289.

CÓDIGO	ITEM	ALÍQUOTAS	ANUAL
1. Serviços de informática e congêneres.			
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	3%	-X-
1.02	Programação.	3%	-X-
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	3%	-X-
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	3%	-X-
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	3%	-X-
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	3%	R$ 600,00
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	3%	R$ 600,00
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3%	R$ 600,00
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	3%	R$ 600,00
2. Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.			
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3%	-X-
3. Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.			
3.01	VETADO.	-X-	-X-
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	3%	-X-
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	3%	R$ 600,00
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	3%	-X-
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	3%	-X-
4. Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.			
4.01	Medicina e biomedicina	3%	
Com até dois anos de exercício		3%	R$ 2.650,00
Com mais de dois anos e menos de quatro anos de exercício		3%	R$ 3.650,00
Acima de quatro anos de exercício		3%	R$ 4.500,00
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3%	-X-
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	3%	-X-
4.04	Instrumentação cirúrgica.	3%	-X-
4.05	Acupuntura.	3%	R$ 600,00
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3%	R$ 800,00
4.07	Serviços farmacêuticos.	3%	R$ 1.000,00
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3%	
Com até dois anos de exercício		3%	R$ 600,00
Com mais de dois anos e menos de quatro anos de exercício		3%	R$ 900,00
Acima de quatro anos de exercício		3%	R$ 1.200,00
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3%	
Com até dois anos de exercício		3%	R$ 600,00
Com mais de dois anos e menos de quatro anos de exercício		3%	R$ 800,00
Acima de quatro anos de exercício		3%	R$ 1.000,00
4.10	Nutrição.	3%	
Com até dois anos de exercício		3%	R$ 600,00
Com mais de dois anos e menos de quatro anos de exercício		3%	R$

			800,00
Acima de quatro anos de exercício		3%	R$ 1.000,00
4.11	Obstetrícia.	3%	
Com até dois anos de exercício		3%	R$ 2.650,00
Com mais de dois anos e menos de quatro anos de exercício		3%	R$ 3.650,00
Acima de quatro anos de exercício		3%	R$ 4.500,00
4.12	Odontologia.	3%	
Com até dois anos de exercício.		3%	R$ 1.000,00
Com mais de dois anos e menos de quatro anos de exercício.		3%	R$ 1.500,00
Acima de quatro anos de exercício.		3%	R$ 2.000,00
4.13	Ortóptica.	3%	
Com até dois anos de exercício		3%	R$ 2.650,00
Com mais de dois anos e menos de quatro anos de exercício		3%	R$ 3.650,00
Acima de quatro anos de exercício		3%	R$ 4.500,00
4.14	Próteses sob encomenda.	3%	
Com até dois anos de exercício		3%	R$ 600,00
Com mais de dois anos e menos de quatro anos de exercício		3%	R$ 900,00
Acima de quatro anos de exercício		3%	R$ 1.200,00
4.15	Psicanálise.	3%	
Com até dois anos de exercício		3%	R$ 600,00
Com mais de dois anos e menos de quatro anos de exercício		3%	R$ 900,00
Acima de quatro anos de exercício		3%	R$ 1.200,00
4.16	Psicologia.	3%	
Com até dois anos de exercício		3%	R$ 600,00
Com mais de dois anos e menos de quatro anos de exercício		3%	R$ 900,00
Acima de quatro anos de exercício		3%	R$ 1.200,00
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3%	-X-
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3%	-X-
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	3%	-X-
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%	-X-
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%	-X-
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	5%	-X-
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	5%	-X-
5. Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.			
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	3%	
Com até dois anos de exercício		3%	R$ 1.000,00
Com mais de dois anos e menos de quatro anos de exercício		3%	R$ 1.200,00
Acima de quatro anos de exercício		3%	R$ 1.500,00
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	3%	-X-
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	3%	-X-
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3%	
Com até dois anos de exercício		3%	R$ 1.000,00
Com mais de dois anos e menos de quatro anos de exercício		3%	R$ 1.200,00
Acima de quatro anos de exercício		3%	R$ 1.500,00
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	3%	-X-
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%	-X-
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%	-X-
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	3%	R$ 600,00
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	3%	-X-
6. Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.			
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	3%	R$ 600,00
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3%	R$ 600,00
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	3%	R$ 600,00
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	3%	R$

			1.200,00
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	3%	
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	3%	R$ 500,00
7. Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.			
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	3%	
Com até dois anos de exercício		3%	R$ 900,00
Com mais de dois anos e menos de quatro anos de exercício		3%	R$ 1.000,00
Acima de quatro anos de exercício		3%	R$ 1.200,00
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos, quando relacionados a reparo e construção de embarcações de qualquer natureza, inclusive plataformas de prospecção e extração de petróleo e gás natural e seus equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%	-X-
7.03	Elaboração de Planos Diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia quando relacionados a reparo e construção de embarcações de qualquer natureza, inclusive plataformas de prospecção e extração de petróleo e gás natural e seus equipamentos;	5%	-X-
7.04	Demolição.	5%	-X-
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos, parques, jardins, vias, logradouros e imóveis públicos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%	-X-
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	5%	R$ 750,00
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	5%	R$ 750,00
7.08	Calafetação.	5%	R$600,00
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5%	R$500,00
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de estradas, pontes, portos, parques, jardins, vias, logradouros e imóveis públicos	5%	R$ 600,00
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores quando se referirem a estradas, pontes, portos, parques, jardins, vias, logradouros e imóveis públicos	5%	R$ 600,00
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5%	-X-
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	5%	-X-
7.14	VETADO	-X-	-X-
7.15	VETADO	-X-	-X-
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	5%	-X-
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5%	-X-
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5%	-X-
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5%	-X-
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	3%	-X-
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	3%	-X-
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	3%	-X-
8. Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.			
8.01-I	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza, quando se relacionarem à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental ou se tratarem de treinamento em informática.	3%	R$ 1.200,00
8.01-II	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza, nos casos não previstos na alínea e do inciso anterior, quando não relacionados a esportes, ginástica e demais atividades físicas regulares e permanentes.	3%	R$ 1.400,00
8.02-I	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza, quando se relacionarem à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental ou se tratarem de treinamento em informática.	3%	R$ 1.200,00
8.02-II	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza, nos casos não previstos na alínea e do inciso anterior, quando não relacionados a esportes, ginástica e demais atividades físicas regulares e permanentes.	3%	R$ 1.200,00
9. Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.			
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em motéis (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	3%	-X-
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	3%	-X-
9.03	Guias de turismo.	3%	-X-
10. Serviços de intermediação e congêneres.			
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	3%	-X-
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	3%	-X-
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	3%	-X-
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	3%	-X-
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	3%	-X-
10.06	Agenciamento marítimo.	3%	-X-
10.07	Agenciamento de notícias.	3%	-X-
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	3%	R$ 900,00
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	3%	-X-
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	3%	-X-
11. Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.			

11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	5%	-X-
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	5%	-X-
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5%	-X-
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5%	-X-
12. Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.			
12.01	Espetáculos teatrais.	5%	-X-
12.02	Exibições cinematográficas quando relacionadas a “cinema de rua”.	5%	-X-
12.03	Espetáculos circenses.	5%	-X-
12.04	Programas de auditório.	5%	-X-
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5%	-X-
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	5%	R$ 900,00
12.07	Shows, balés, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%	-X-
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%	R$ 7.000,00
12.08.1	Feiras Provenientes de Associação Municipal	5%	R$ 1.000,00
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5%	-X-
12.10	Corridas e competições de animais.	5%	-X-
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5%	-X-
12.12	Execução de música.	5%	-X-
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, balés, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%	-X-
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5%	-X-
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	3%	-X-
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	3%	-X-
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	3%	-X-
13. Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.			
13.01	VETADO	-X-	-X-
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	3%	-X-
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	3%	R$ 900,00
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	3%	R$ 900,00
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	3%	-X-
14. Serviços relativos a bens de terceiros.			
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto quando relacionados a reparo e construção de embarcações de qualquer natureza, inclusive plataformas de prospecção e extração de petróleo e gás natural e seus equipamentos (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%	R$ 900,00
14.02	Assistência técnica.	3%	R$ 900,00
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%	-X-
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	3%	-X-
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer quando relacionados a reparo e construção de embarcações de qualquer natureza, inclusive plataformas de prospecção e extração de petróleo e gás natural e seus equipamentos.	3%	R$ 900,00
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido, quando relacionados a reparo e construção de embarcações de qualquer natureza, inclusive plataformas de prospecção e extração de petróleo e gás natural e seus equipamentos.	3%	-X-
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	3%	R$ 900,00
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3%	-X-
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	3%	R$ 450,00
14.10	Tinturaria e lavanderia.	3%	-X-
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	3%	-X-
14.12	Funilaria e lanternagem.	3%	-X-
14.13	Carpintaria e serralheria.	3%	-X-
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	3%	-X-
15. Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.			
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%	-X-
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%	-X-
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%	-X-
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%	-X-
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%	-X-
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%	-X-
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, facsímile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e à rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%	-X-
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e	5%	-X-

	avaliação de Operações de Crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.		
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%	-X-
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%	-X-
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%	-X-
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%	-X-
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%	-X-
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%	-X-
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%	-X-
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%	-X-
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%	-X-
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%	-X-
16. Serviços de transporte de natureza municipal.			
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros, quando executados por concessionária ou permissionária de serviços públicos	5%	R$ 600,00
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal	5%	R$ 600,00
17. Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.			
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta Lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares, quando relacionados a reparo e construção de embarcações de qualquer natureza, inclusive plataformas de prospecção e extração de petróleo e gás natural e seus equipamentos.	3%	-X-
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta Lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares, quando relacionados à gestão hospitalar e de saúde.	3%	-X-
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	3%	R$ 450,00
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	3%	-X-
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão de obra.	3%	-X-
17.05	Fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço, quando relacionados a reparo e construção de embarcações de qualquer natureza, inclusive plataformas de prospecção e extração de petróleo e gás natural e seus equipamentos.	3%	-X-
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	3%	R$ 900,00
17.07	VETADO	-X-	-X-
17.08	Franquia (franchising).	5%	-X-
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas quando o tomador dos serviços exercer atividades de reparo e construção de embarcações de qualquer natureza, inclusive plataformas de prospecção e extração de petróleo e gás natural e seus equipamentos.	3%	-X-
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	3%	R$ 1.800,00
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	3%	-X-
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	3%	-X-
17.13	Leilão e congêneres.	3%	R$ 3.000,00
17.14	Advocacia.	3%	
Com até dois anos de exercício		3%	R$ 900,00
Com mais de dois anos e menos de quatro anos de exercício		3%	R$ 1.000,00
Acima de quatro anos de exercício		3%	R$ 1.100,00
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	3%	-X-
17.16	Auditoria.	3%	-X-
17.17	Análise de Organização e Métodos.	3%	-X-
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	3%	-X-
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	3%	R$ 900,00
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	3%	R$ 900,00
17.21	Estatística.	3%	-X-
17.22	Cobrança em geral.	3%	R$ 600,00
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	3%	-X-
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	3%	-X-
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	3%	-X-
18. Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.			
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de	3%	-X-

	contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.		
19. Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.			
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	3%	-X-
20. Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.			
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5%	-X-
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5%	-X-
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logísticas e congêneres.	5%	-X-
21. Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.			
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%	-X-
22. Serviços de exploração de rodovia.			
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	3%	-X-
23. Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.			
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	3%	-X-
24. Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.			
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	3%	R$ 450,00
25. Serviços funerários.			
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	3%	-X-
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	3%	-X-
25.03	Planos ou convênios funerários.	3%	-X-
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	3%	-X-
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	3%	-X-
26. Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos Correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.			
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e seus franqueados;	3%	-X-
27. Serviços de assistência social.			
27.01	Serviços de assistência social.	3%	R$ 1.200,00
28. Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.			
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	3%	-X-
29. Serviços de biblioteconomia.			
29.01	Serviços de biblioteconomia.	3%	-X-
30. Serviços de biologia, biotecnologia e química.			
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3%	R$ 1.200,00
31. Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.			
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3%	-X-
32. Serviços de desenhos técnicos.			
32.01	Serviços de desenhos técnicos, quando relacionados a reparo e construção de embarcações de qualquer natureza, inclusive plataformas de prospecção e extração de petróleo e gás natural e seus equipamentos.	3%	-X-
33. Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.			
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3%	-X-
34. Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.			
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	3%	-X-
35. Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.			
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3%	R$ 900,00
36. Serviços de meteorologia.			
36.01	Serviços de meteorologia.	3%	-X-
37. Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.			
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3%	-X-
38. Serviços de museologia.			
38.01	Serviços de museologia.	3%	-X-
39. Serviços de ourivesaria e lapidação.			
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	3%	-X-
40. Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.			
40.01	Obras de arte sob encomenda.	3%	-X-

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 14 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 18 de dezembro de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 656/2025/SECAD, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 656/2025/SECAD, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO DISCRIMINADO:

ATA	195/2025 – O.G. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.	
FISCAIS ADMINISTRATIVO	**TITULAR**	**SUPLENTE**
	EVERTON MACIEL DOS SANTOS	LUIZ FERNANDO SOFIATI CAÇULA
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR (EDUC)	COORDENADOR DE FROTAS
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
MATRICULA	2116	2818

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 19 de dezembro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

LICITAÇÃO
ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 031/2024

ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 031/2024

CONTRATADA: CLARO S.A.

CNPJ: 40.432.544/0001-47

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: R$7.965,00

Vigência: 16/05/2026

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 40/2025/SEDEC/SJRC/MT

"Determina o retorno da servidora Eliane Bozetti às suas atividades. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela **Lei Municipal nº 991/2014** (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONSIDERANDO a decisão da comissão quanto ao arquivamento do Processo 06/2025;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever seus próprios atos, nos termos da legislação vigente e dos princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 25/**2025,** que determinou o afastamento cautelar da servidora **ELIANE BOZETTI**, ocupante do cargo de **Professora**, matrícula nº **1594**, lotada na **Escola Municipal João Trevisan**.

Art. 2º Fica restabelecido o exercício regular das funções da servidora a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

São José do Rio Claro – MT, 19 de dezembro de 2025

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 002/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025 Processo Adm: Nº 151/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – CENTRO DE ESPECIALIDADES MUNICIPAL (CEM) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Empresas vencedoras valor total: R$ 218.457,37 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos): **LBG COMMERCE LTDA** (51817739000121) com os lotes: 17 e 29 no valor total de R$ 4.760,00 (quatro mil e setecentos e sessenta reais). **CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (55909512000167) com os lotes: 1, 2, 11 e 30 no valor total de R$ 6.731,00 (seis mil e setecentos e trinta e um reais). **MARTE CIENTIFICA & INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL LTDA** (60431715000120) com o lote: 23 no valor total de R$ 5.880,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta reais). **ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** (43134552000103) com o lote: 14 no valor total de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). **DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA** (18861730000142) com o lote: 25 no valor total de R$ 2.864,66 (dois mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos). **ANDES COMERCIAL LTDA - ME** (10242040000101) com o lote: 8 no valor total de R$ 33.790,00 (trinta e três mil e setecentos e noventa reais). **VERLUMA COMERCIO LTDA** (63679550000107) com os lotes: 9 e 10 no valor total de R$ 12.650,00 (doze mil e seiscentos e cinquenta reais). **KONIMAGEM COMERCIAL LTDA** (58598368000183) com o lote: 26 no valor total de R$ 21.580,00 (vinte e um mil e quinhentos e oitenta reais). **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** (32593430000150) com os lotes: 12, 13, 16 e 24 no valor total de R$ 18.080,00 (dezoito mil e oitenta reais). **INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA** (53775862000152) com o lote: 32 no valor total de R$ 1.122,39 (um mil e cento e vinte e dois reais e trinta e nove centavos). **FAZ VENDAS LTDA** (46983819000117) com os lotes: 18 e 33 no valor total de R$ 3.108,07 (três mil e cento e oito reais e sete centavos). **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** (22228679000103) com os lotes: 28 e 31 no valor total de R$ 3.491,25 (três mil e quatrocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos). **BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA** (44587313000163) com os lotes: 3, 5 e 21 no valor total de R$ 97.600,00 (noventa e sete mil e seiscentos reais).

Itens desertos: 20, 27 e 34

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 19 de dezembro de 2025

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA 106/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

Processo Adm: Nº 107/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INTERNET VIA SATÉLITE, COM ATIVAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO AFIM DE ATENDER AS SECRETARIAS DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.

Empresas vencedoras valor total: R$ 34.998,34 (trinta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos): **S A DE OLIVEIRA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICO LTDA** (21909440000136) com o lote: 1 no valor total de R$ 34.998,34 (trinta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos).

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 19 de dezembro de 2025

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA 106/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 045/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 160/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 045/2025

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa Rua Paraíba, nº 355 Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, informa a todos que se consagrou vencedora da DISPENSA DE LICITAÇÃO, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADOS AOS SERVIÇOS DO SUAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT,** o fundamento legal para dispensa é o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, contratado **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA,** inscrito no **CNPJ: 08.582.479/0001-23, no valor total de** R$ 29.115,00 (Vinte e nove mil, cento e quinze reais)**.** São José do Rio Claro-MT, 19 de dezembro de 2025.

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA 106/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 666 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 666 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora MARIA BERNADETE DO PRADO, no período de 05/01 a 03/02/2026, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 19 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 667 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 667 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora CLEIDIANE PEREIRA DE JESUS ROCHA, no período de 05/01 a 03/02/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 19 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 668 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 668 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário ao servidor ANGELO ANTONIO PERES, no período de 05 a 24/01/2026, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 19 DE DEZEMBRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 669 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 669 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário a servidora JAQUELINE BATISTA ALVARES, no período de 05 a 24/01/2026, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 19 DE DEZEMBRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 671 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 671 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário a servidora DANIELA MACHADO DE OLIVEIRA, no período de 05 a 24/01/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 19 DE DEZEMBRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 672 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 672 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora MARINA DE SOUZA CRUZ, no período de 05/01 a 03/02/2026, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026, revogando as

disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 19 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 673 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 673 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora SIDENIR NUNES LIMA, no período de 05/01 a 03/02/2026, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 19 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 674 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 674 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora KEILA BARBOSA GERALDINI, no período de 05/01 a 03/02/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 19 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 675 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 675 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora LISANDRA EVANGELISTA, no período de 05/01 a 03/02/2026, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 19 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora LISANDRA EVANGELISTA, no período de 05/01 a 03/02/2026, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 19 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 676 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 676 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora FABIANA DOS SANTOS FARIA, no período de 05/01 a 03/02/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 19 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 678 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 678 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora LAYANI KEYTIELLI DE SOUZA DA SILVA, no período de 05/01 a 03/02/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 19 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 679 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 679 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora TEREZINHA DO ESPITITO SANTOS DE OLIVEIRA, no período de 05/01 a 03/02/2026, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 19 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 680 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 680 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário a servidora PRISCILA SPINOLLA MACHADI, no período de 05 a 24/01/2026, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 19 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 682 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 682 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário a servidora MARIA APARECIDA BORTOLOZO PINA TERRADAS, no período de 19/01 a 07/02/2026, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 19 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 683 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 683 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora KAREN DILAI DA SILVA, no período de 05/01 a 03/02/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 19 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 684 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 684 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora HERICA DE SOUZA DE OLIVEIRA, no período de 22/01 a 20/02/2026, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 19 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 08/2025; **INTERVENIENTE: FACULDADE UNOPAR; DISTRATANTE**: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, **DISTRATADO MARIA APARECIDA DE MELO DE SOUZA**. **Objeto:** Estágio nas dependências da ESCOLA M. V. EVILÁSIO VASCONCELOS**. Data de Assinatura**: 02 de Dezembro de 2025. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 685 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 685 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor LUCIO PAES FERREIRA, no período de 12/01 a 10/02/2026, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 19 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 686 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 686 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferi-

das no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora MICHELA CLAUDIA DUARTE DA SILVA, no período de 05/01 a 03/02/2026, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 19 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 687 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 687 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora MILENE FERNANDA GIROTI GONÇALVES, no período de 05/01 a 03/02/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 19 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 688 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 688 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora LUANA MONEZ CHAGAS, no período de 05/01 a 03/02/2026, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 19 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 689 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 689 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora SILVIA DOS SANTOS, no período de 12/01 a 10/02/2026, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 19 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2025

PORTARIA Nº 175/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT. PREFEITO MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue: como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;
§1º Designa servidor público municipal qualificado, Sr. Jederson André dos Santos Santana, como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO; §2º O servidor designado fica responsável pela fiscalização do contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.
NUMERO DO CONTRATO OBJETO 024/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO (VIA) LICENCIAMENTO MENSAL DE DIREITO DE USO) DE SISTEMAS APLICATIVOS DE INFORMÁTICA EM NUVEM, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU - MT, DE FORMA A DAR ATENDIMENTO AO SISTEMA TCE – APLIC, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO.
§3º Como substituto do representante acima, designa-se o Sra. Rosa Patrícia Meireles que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato: I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;II. Certificar a execução dos serviços;III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;
V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração; VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do PrefeitoEm, 16 de dezembro de 2025.

Sandro José Luz Costa Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT**, por meio de seu(sua) respectivo(a) Pregoeiro(a)/Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** da publicação referente à Dispensa de Licitação, con-

forme as correções de numeração a seguir: **Correção dos Números do Processo** - **ONDE SE LÊ:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2025- **LEIA-SE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025** - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0109/2025**: **Permanecem Inalterados os Demais Termos: OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER NAS CAPACIDADES DE 12.000 BTUS, 18.000 BTUS E 24.000 BTUS, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT". **CONTRATADA:** CONSTRUTORA RAMOS & SEGURANÇA ELETRONICA LTDA – CNPJ sob o nº 44.940.243/0001-85. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que "Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal" e alterações posteriores. São Pedro da Cipa – MT, 19 de Dezembro de 2025.

LICITAÇÃO
BOLETIM OFICIAL CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 MODALIDADE CREDENCIMANTO

BOLETIM OFICIAL CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 MODALIDADE CREDENCIMANTO

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através da Comissão de Licitações designada, torna público que, referente à Chamada Publica nº 001/2025 foi credenciada a empresa **TOTTAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, devidamente inscrito no CNPJ nº 02.669.585/0001-62. Conforme Relatório Geral de Sessões anexo a Ata. São Pedro da Cipa-MT, 18 de dezembro de 2025. **MARCOS VINICIOS DE JESUS ABRAHÃO – Agente de Contratação da Comissão de Licitação**

LICITAÇÃO
DISPENSA: 037/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 113/2025

DISPENSA: 037/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 113/2025

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE COLETORES ELETRÔNICOS DE PONTO, INCLUINDO SOFTWARE DE GESTÃO DE PRESENÇA HUMANA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA, PARA USO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, INFRAESTRUTURA, ESCOLA MUNICIPAL GESSY ANTÔNIO DA SILVA E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MÁRCIO ALESSANDRO GOMES MACHADO", visto a empresa **STORER SISTEMAS LTDA – CNPJ: 57.876.382/0001-39,** sendo **12 (doze) meses.** Totalizando ao valor global de **R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).** CONSIDERADO a conveniência e as condições de contratação. **FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que "*Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal*." e alterações posteriores.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 119/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de Portaria de nº 1.025/2025, do dia 01 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 119/2025 em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa MASTER ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.521.935/0001-41, sagrou-se vencedora do item nº 1, com valor Global de R$ 856.254,00 (Oitocentos e Cinquenta e Seis Mil e Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 119/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (24 HORAS) TIPO "CASA DE APOIO" localizada especificamente em Cuiabá-MT, para atendimento de pacientes encaminhados por esta secretaria para tratamentos especializados no referido município, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

RESULTADO DE EDITAL Nº 031/2025 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr.ª Carliane Pereira de Souza Freire, designada pela portaria de nº 1.025/2025, do dia 01 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 031/2025, em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa MASTER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.941.113/0001-60, sagrou-se vencedora dos itens nº 1 e 2, com o valor global de R$ 209.000,00 (Duzentos e Nove Mil Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 031/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, para atender as necessidades do Município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Salientamos que a sessão é gravada em áudio e vídeo do qual far-se-á constar cópia no processo nos termos do §§2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Claúdio José Scariote

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1° APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E , CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE(CISMNORTE), inscrita no CNPJ/MF 02.451.265/0001-31. Referente ao Contrato.

Objetivo: Apostilamento para complemento de pagamento do contrato de Rateio nº 001/2025, consorcio Intermunicipal do médio norte.

Valor: R$ 616,44.

Justificativa: Referente ao repasse PAICI, para complementação do pagamento referente a dezembro 2025.

Secretaria: Secretária de Saúde.

PORTARIA Nº 1.297/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025**, referente ao **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	**086/2025**
OBJETO:	REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO - CUSTEIO DE TAXA DE SEDIAMENTO.
CONTRATADO:	**LIGA MATOGROSSENSE DE FUTSAL**
CNPJ Nº:	20.264.416/0001-24

GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	IONARA MARIA LANZARIN PONTES
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	4998
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	CLAUDENIR PEDRO DE FREITAS
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	107
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	GRAZIELE APARECIDA GARVIM MORAIS
CARGO:	ASSESSOR I - ADMINISTRACAO
MATRÍCULA:	5925
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento com-

probatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 18 de dezembro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 1.296/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os Fiscais do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2022,** conforme segue:

CONTRATO Nº:	**094/2022**
OBJETO:	LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL).
CONTRATADO:	**ELEPAR – ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ Nº:	15.947.153/0001-18

FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	ELENICE MALAKOWSKI
CARGO:	CHEFE DO CAPS
MATRÍCULA:	6192
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	MARLANI PEREIRA DA SILVA
CARGO:	ASSESSOR II
MATRÍCULA:	5848
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 18 de dezembro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

DECRETO N° 142/2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público municipal garantir políticas de desenvolvimento urbano que assegurem o pleno cumprimento da função social da propriedade e a promoção do bem-estar coletivo;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a oferta de moradias dignas, especialmente para famílias de baixa renda, reduzindo o déficit habitacional existente no Município;

CONSIDERANDO que a área objeto deste decreto apresenta localização adequada e estratégica para a implantação de unidades habitacionais, garantindo acesso a serviços públicos essenciais, infraestrutura urbana e equipamentos comunitários;

CONSIDERANDO que o imóvel possui características físicas e ambientais compatíveis com o projeto habitacional pretendido, permitindo o uso racional e sustentável do território;

CONSIDERANDO a viabilidade urbanística, social e econômica da implantação do empreendimento habitacional no local;

CONSIDERANDO que a intervenção atende ao interesse público, por promover inclusão social, regularização fundiária futura, desenvolvimento ordenado e melhoria das condições de vida da população;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira garantindo a indenização justa e prévia ao proprietário, conforme determina a legislação vigente;

CONSIDERANDO que a adoção da medida contribuirá para o ordenamento territorial, para a redução de ocupações irregulares e para a promoção de moradia digna como direito fundamental;

CONSIDERANDO que o instituto da desapropriação, previsto no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal e na legislação infraconstitucional pertinente, é meio legítimo para assegurar a implementação de políticas públicas de habitação de interesse social;

CONSIDERANDO a necessidade de expedição de ato declarando que as áreas a serem desapropriados são de utilidade pública, na forma do artigo 2º do Decreto-Lei nº 3.365/1941;

CONSIDERANDO que a "*desapropriação é por excelência ato de administração, de competência exclusiva do Poder Executivo, sem depender de vênia legislativa, salvo quando recaia sobre bens públicos*" (TJCE - Direta de Inconstitucionalidade - 0035964-66.2010.8.06.0000, Rel. Desembargador(a) JUCID PEIXOTO DO AMARAL, Órgão Especial, data do julgamento: 04/10/2018, data da publicação: 04/10/2018);

CONSIDERANDO, em especial, a presença das hipóteses de utilidade pública previstas no artigo 5º, alínea "e", do Decreto-Lei nº 3.365/1941;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 59, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Sapezal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por via administrativa ou judicial, a seguinte área:

I – área integrante da Matrícula 11.618, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Sapezal (Cartório do Primeiro Ofício), situada no alinhamento da Avenida Victalino Antenore Giongo, limítrofe ao Loteamento Público denominado Jardim Primavera II, dentro dos limites e confrontações do perímetro urbano do Município:

Descrição da Área	
Endereço:	Avenida Victalino Antenore Giongo, limítrofe ao Loteamento Jardim Primavera II, "Fazenda Stocker – Gleba 07" Loteamento: Cidezal I, Cidade: Sapezal – MT
Área:	53.360,00m² ou 5,336 hectares.
Confrontações:	Frente (sul): com a Avenida Victalino Antenore Giongo, medindo 92,00 metros
	Fundo (norte): com a área remanescente da "Fazenda Stocker – Gleba 07", Matrícula 11.618, medindo 92,00 metros
	Lado direito (oeste): com o loteamento Jardim Primavera II, medindo 579,97 metros; e com a área remanescente da "Fazenda Stocker – Gleba 07", Matrícula 11.618, medindo 0,03 metros
	Lado esquerdo (leste): com a área remanescente da "Fazenda Stocker – Gleba 07", Matrícula 11.618, medindo 580,00 metros

§ 1º A área objeto da desapropriação é de propriedade de INCORPORADORA ÁGUA CLARA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.866.128/0001-68, com endereço a Rua Pio XII, nº 1525, esq. Rua Vitoria, Bairro Neva, CEP 85.802-170, Cascavel, Estado do Paraná, conforme registro imobiliário correspondente.

§ 2º Pela desapropriação será assegurada ao proprietário a justa e prévia indenização, no valor de R$ 2.161.080,00 (dois milhões cento e sessenta e um mil e oitenta reais).

Art. 2º A área a ser desapropriada se destinará à construção de unidades habitacionais de interesse social.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, em especial:

07 SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

07.04 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

07.04.16.482.0021.1.041 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE DO SOCIAL

4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃ DE IMÓVEIS.....R$ 2.161.080,00

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 17 de dezembro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1298/2025

PORTARIA Nº 1298/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como responsável pelo Departamento de Contabilidade, o(a) seguinte servidor(a):

I. RESPONSÁVEL: ADRIANA DE OLIVEIRA FAVERO, Contadora, matrícula 2365 e CRC MT-015387/P-2.

Art.2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 09/12/2025.

Sapezal, 18 de dezembro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1299/2025

PORTARIA Nº 1299/2025.

DECLARA A VACÂNCIA DE UMA VAGA DO CARGO DE PROFESSOR GRADUADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE , Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Declara vacância de uma vaga no cargo de **PROFESSOR GRADUADO** pela Aposentadoria Por Tempo De Contribuição (a) servidor (a) **AUZENI SILVA SANTOS**, portador (a) do CPF nº **432.XXX.XXX-20**, pertencente ao quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 19 de dezembro de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezenove dias do mês de dezembro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 1300/2025

PORTARIA Nº 1300/2025.

DECLARA A VACÂNCIA DE UMA VAGA DO CARGO DE PROFESSOR GRADUADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE , Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Declara vacância de uma vaga no cargo de **PROFESSOR GRADUADO** pela Aposentadoria Por Idade do (a) servidor (a) **SANTA CATARINA ANTUNES LOPES**, portador (a) do CPF nº **474.XXX.XXX-15**, pertencente ao quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 19 de dezembro de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezenove dias do mês de dezembro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 1301/2025

PORTARIA Nº 1301/2025.

DECLARA A VACÂNCIA DE UMA VAGA DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - 40 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE , Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Declara vacância de uma vaga no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - 40 HORAS** pela Aposentadoria Por Tempo De Contribuição (a) servidor (a) **VALMOR MANDELLI**, portador (a) do CPF nº **645.XXX.XXX-68**, pertencente ao quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a partir de 19 de dezembro de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezenove dias do mês de dezembro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 1302/2025

PORTARIA Nº 1302/2025.

DECLARA A VACÂNCIA DE UMA VAGA DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - 40 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE , Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Declara vacância de uma vaga no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - 40 HORAS** pela Aposentadoria Por Tempo De Contribuição (a) servidor (a) **ORLANDO VIEIRA DA COSTA**, portador (a) do CPF nº **207.XXX.XXX-49**, pertencente ao quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a partir de 19 de dezembro de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezenove dias do mês de dezembro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 1303/2025

PORTARIA Nº 1303/2025.

DECLARA A VACÂNCIA DE UMA VAGA DO CARGO DE PEDREIRO - 40 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE , Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Declara vacância de uma vaga no cargo de **PEDREIRO - 40 HORAS** pela Aposentadoria Por Idade do (a) servidor (a) **EXPEDITO RODRIGUES PEREIRA**, portador (a) do CPF nº **103.XXX.XXX-04**, pertencente ao quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Urbanos, a partir de 19 de dezembro de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezenove dias do mês de dezembro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO -LISTAGEM GERAL (1) 002/2025

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO 002/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

Adriana Scopel Zanolla, Presidente da Comissão da Secretaria de Educação e Cultura - SEMEC , no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Tornar público o **Edital de Homologação** com resusltado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2025.

A lista coma classificação segue em anexo.

Sapezal, 18/12/2025.

Adriana Scopel Zanolla

Presidente da Comissão da SEMEC

Portaria 956/2025

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	101 - MO	TORISTA DE TRANS-	E ES-	LAR -	CGTE	NOTA FI-	CLASS.	CLASS.	RESULTADO

		MODALIDADE	PORT INS. NASC.	CO LPTE	MTTE		NAL		COTA	
620000261	LEANDRO GONCALVES DA COSTA	Ampla Concorrência	02/02/1990	14,00	14,00	10,00	38,00	1º	-	Classificado
620000174	JOAO VITOR DA SILVA	Ampla Concorrência	12/11/2003	14,00	14,00	10,00	38,00	2º	-	Classificado
620000421	MARIZETE SUBTIL DE OLIVEIRA BRAGA	Ampla Concorrência	26/11/1979	12,00	14,00	10,00	36,00	3º	-	Classificado
620000498	MARCOS SULIVAN MENEZES BRITO	Ampla Concorrência	12/01/1992	12,00	14,00	10,00	36,00	4º	-	Classificado
620000560	DIOGO LIRA DE JESUS	Ampla Concorrência	18/08/2000	12,00	14,00	10,00	36,00	5º	-	Classificado
620000699	WAGNER MONTANHOLI	Ampla Concorrência	04/01/1982	12,00	12,00	8,00	32,00	6º	-	Classificado
620000678	DANIELA RAMOS DA SILVA	Ampla Concorrência	06/04/1989	12,00	12,00	8,00	32,00	7º	-	Classificado
620000854	CELIO GUNTHEN DA SILVA	Ampla Concorrência	26/04/1989	12,00	12,00	8,00	32,00	8º	-	Classificado
620000141	KARINE REESE DE LIMA	Ampla Concorrência	13/11/1990	12,00	12,00	8,00	32,00	9º	-	Classificado
620000016	CLAUDINEI SILVA FABEM	Ampla Concorrência	16/01/1987	10,00	14,00	8,00	32,00	10º	-	Classificado
620000036	SUELEN QUEIROZ CRUZ DOS SANTOS	Ampla Concorrência	17/12/1990	10,00	14,00	8,00	32,00	11º	-	Classificado
620000885	GILBERTO SUTIL DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	04/04/1979	8,00	14,00	10,00	32,00	12º	-	Classificado
620000438	ELTON FRANCINEI SOBANSKI DA SILVA	Ampla Concorrência	21/07/1985	12,00	10,00	8,00	30,00	13º	-	Classificado
620000584	GABRIEL LAUREANO CRESPINO	Ampla Concorrência	15/05/1994	12,00	10,00	8,00	30,00	14º	-	Classificado
620000572	JONAS APARECIDO NINFA DE ARANTES	Ampla Concorrência	16/05/1986	10,00	14,00	6,00	30,00	15º	-	Classificado
620000920	EUZEBIO CAMILOTE	Ampla Concorrência	10/06/1974	10,00	12,00	8,00	30,00	16º	-	Classificado
620000638	MARIA JOSE DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência	16/01/1986	10,00	12,00	8,00	30,00	17º	-	Classificado
620000382	ACIR WESTPHAL DOS SANTOS	Ampla Concorrência	17/12/1989	10,00	12,00	8,00	30,00	18º	-	Classificado
620000820	JAIR VERTANO DA SILVA	Ampla Concorrência	01/03/1994	10,00	10,00	10,00	30,00	19º	-	Classificado
620000322	GERALDO PEREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência	16/10/1966	8,00	14,00	8,00	30,00	20º	-	Classificado
620000649	BRUNO TELES VERDAN DA SILVA	Ampla Concorrência	04/07/1997	8,00	14,00	8,00	30,00	21º	-	Classificado
620000645	EGNALDO DA SILVA	Ampla Concorrência	28/06/1974	8,00	12,00	10,00	30,00	22º	-	Classificado
620000479	ANGELA LEITE SALES	Ampla Concorrência	22/11/1977	8,00	12,00	10,00	30,00	23º	-	Classificado
620000515	CLEITON RODRIGO FERREIRA GOMES	Ampla Concorrência	12/09/1988	8,00	12,00	10,00	30,00	24º	-	Classificado
620000242	ANTONIO ROBSON SOUSA MOREIRA	Ampla Concorrência	29/05/1984	14,00	6,00	8,00	28,00	25º	-	Classificado
620000086	UAPION FERNANDES SARDINHA	Ampla Concorrência	23/08/1988	10,00	10,00	8,00	28,00	26º	-	Classificado
620000395	EDICELIA CEBALHO DOS SANTOS SOUZA	Ampla Concorrência	12/12/1987	8,00	12,00	8,00	28,00	27º	-	Classificado
620000851	HOSIEL LOPES COSTA	Ampla Concorrência	18/03/1981	8,00	10,00	10,00	28,00	28º	-	Classificado
620000484	ELITON LOUZADA SANTOS	Ampla Concorrência	13/03/1983	8,00	14,00	4,00	26,00	29º	-	Classificado
620000315	FRANCIS MARQUES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	05/04/1983	8,00	10,00	8,00	26,00	30º	-	Classificado
620000182	CARLOS CESAR FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	08/12/1987	8,00	10,00	8,00	26,00	31º	-	Classificado

101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPTE	MTTE	CGTE	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
620000614	ELIBERTO BRAULIO PELLENZ	Ampla Concorrência	06/07/1969	6,00	12,00	8,00	26,00	32º	-	Classificado
620000913	MANOEL ROSA ALVES DOS REIS	Ampla Concorrência	15/01/1975	4,00	12,00	10,00	26,00	33º	-	Classificado
620000834	SULIENE SILVA SANTOS	Ampla Concorrência	09/10/1993	12,00	10,00	2,00	24,00	34º	-	Classificado
620000332	JAILSON DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência	13/06/1984	10,00	8,00	6,00	24,00	35º	-	Classificado
620000093	ROSILENE FERREIRA COSTA	Ampla Concorrência	05/10/1979	8,00	10,00	6,00	24,00	36º	-	Classificado
620000077	EIDEMARA BISPO	Ampla Concorrência	14/03/1984	6,00	12,00	6,00	24,00	37º	-	Classificado
620000324	ANGELICA REQUENA DE SANTANA	Ampla Concorrência	02/07/1998	6,00	12,00	6,00	24,00	38º	-	Classificado
620000393	RENATO NUNES RODRIGUES	Ampla Concorrência	02/04/1981	8,00	8,00	6,00	22,00	39º	-	Classificado
620000474	RENATO DA SILVA GARANHOES	Ampla Concorrência	16/07/1987	4,00	8,00	6,00	18,00	-	-	Eliminado

620000611	UESLEI COSTA LIMA	Ampla Concorrência	30/12/1989	8,00	4,00	6,00	18,00	-	-	Eliminado
620000727	WALISON FERREIRA DE MELO ORNESKI	Ampla Concorrência	23/05/1995	6,00	8,00	4,00	18,00	-	-	Eliminado
620000902	ADIEL DE JESUS CUSTODIO	Ampla Concorrência	12/09/1986	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000481	ANDERSON SILVA	Ampla Concorrência	28/08/1979	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000731	CLAUDINO RODRIGUES DE CARVALHO SILVA	Ampla Concorrência	01/11/1982	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000130	DAVID DOAN FEDRIZZI	Ampla Concorrência	13/06/1990	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000566	FRANCISCO JOSE SANTOS BRAGA	Ampla Concorrência	07/11/1994	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000125	GELSO LONGA	Ampla Concorrência	03/07/1975	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000863	JOSIMAR DA LUZ	Ampla Concorrência	31/07/1967	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000765	PEDRO JOSE DA SILVA	Ampla Concorrência	08/10/1976	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000204	PEDRO PEREIRA ALVES	Ampla Concorrência	30/06/2002	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000543	ROMUALDO BEZERRA DA SILVA	Ampla Concorrência	05/06/1978	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000210	VALDIRENE FERREIRA COSTA	Ampla Concorrência	07/02/1984	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000321	VILMAR ALVES DE GOIS	Ampla Concorrência	27/07/1972	-	-	-	-	-	-	Ausente

			202 - SECRETÁRIO	ESCOLAR -							
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**MODALIDADE**	**INS. NASC.**	**LPSE**	**RLSE**	**NISE**	**CESE**	**NOTA FINAL**	**CLASS.**	**CLASS. COTA**	**RESULTADO**
620000677	ELIZANDRA ABREU DE ARAUJO	Ampla Concorrência	24/11/1996	6,00	4,00	0,00	12,00	22,00	1º	-	Classificado
620000825	GABRIEL VITOR ALVES DE JESUS	Ampla Concorrência	11/02/1999	10,00	4,00	4,00	4,00	22,00	2º	-	Classificado
620000238	SAMIA RODRIGUES DA SILVA NOBREGA	Ampla Concorrência	21/04/1991	6,00	2,00	2,00	10,00	20,00	3º	-	Classificado
620000740	ANNY KAROLINY SANTOS ARAUJO	Ampla Concorrência	22/04/1991	6,00	2,00	2,00	10,00	20,00	4º	-	Classificado
620000154	ANTONIA DOMINGOS DE ROMA	Ampla Concorrência	21/10/1985	4,00	2,00	4,00	10,00	20,00	5º	-	Classificado
620000048	LORRANY MICHELE RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência	11/12/1991	8,00	4,00	2,00	6,00	20,00	6º	-	Classificado
620000719	CLAUDINEIA ROSA SILVA	Ampla Concorrência	07/08/2002	8,00	2,00	2,00	6,00	18,00	-	-	Eliminado
620000821	CLEUSA FATIMA OGNIBENE	Ampla Concorrência	23/03/1977	6,00	2,00	4,00	6,00	18,00	-	-	Eliminado
620000307	FERNANDA ZAGO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	02/08/1997	8,00	0,00	2,00	8,00	18,00	-	-	Eliminado
620000248	FLAVIA ELAINE FERREIRA ROCHA	Ampla Concorrência	20/07/1977	6,00	2,00	2,00	8,00	18,00	-	-	Eliminado
620000762	GABRIELLI MOREIRA DA SILVA E SILVA	Ampla Concorrência	26/08/2006	8,00	2,00	2,00	6,00	18,00	-	-	Eliminado
620000007	HOLAYSA KELLEN XISTO	Ampla Concorrência	16/10/1997	6,00	0,00	4,00	8,00	18,00	-	-	Eliminado
620000070	ILDEMAR FERREIRA DA COSTA	Ampla Concorrência	25/07/1987	6,00	2,00	4,00	6,00	18,00	-	-	Eliminado
620000934	LARISSA VASCONCELOS DARDENGO	Ampla Concorrência	13/11/2006	6,00	0,00	4,00	8,00	18,00	-	-	Eliminado
620000183	MEIREANE ROSA DA SILVA	Ampla Concorrência	01/08/1990	10,00	0,00	4,00	4,00	18,00	-	-	Eliminado
620000212	BRUNA CRISTINA DA MACENA	Ampla Concorrência	25/01/1992	8,00	2,00	2,00	4,00	16,00	-	-	Eliminado
620000553	CAROLINE TAVARES RANZULA	Ampla Concorrência	25/01/2002	8,00	2,00	0,00	6,00	16,00	-	-	Eliminado
620000662	CINTYA MARIA SANTOS	Ampla Concorrência	01/09/1982	6,00	0,00	2,00	8,00	16,00	-	-	Eliminado
620000746	DANIELA CHOMA SANTOS	Ampla Concorrência	22/12/1999	6,00	0,00	4,00	6,00	16,00	-	-	Eliminado
620000881	DANIELE PATRICIA PRADO CARDOSO	Ampla Concorrência	03/11/1989	8,00	0,00	4,00	4,00	16,00	-	-	Eliminado
620000457	DJANETE SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência	09/10/1988	8,00	2,00	4,00	2,00	16,00	-	-	Eliminado
620000549	JOAO PEDRO VARGAS BELLO DE CARLI NUNES	Ampla Concorrência	28/12/2003	6,00	2,00	2,00	6,00	16,00	-	-	Eliminado
620000870	JOE PEDRO FLORES	Ampla Concorrência	28/06/1984	6,00	2,00	4,00	4,00	16,00	-	-	Eliminado
620000647	LARISSA ROCHA GOMES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	25/01/2000	6,00	4,00	2,00	4,00	16,00	-	-	Eliminado
620000090	LUCIENE LOURENÇO DA SILVA	Ampla Concorrência	09/08/2000	6,00	0,00	2,00	8,00	16,00	-	-	Eliminado
620000052	MAIARA HOLANDA CAVALCANTE	Ampla Concorrência	26/09/2003	4,00	0,00	6,00	6,00	16,00	-	-	Eliminado
620000380	MANOELA VITORINO DE SOUZA	Ampla Concor-	30/12/1987	4,00	2,00	0,00	10,00	16,00	-	-	Eliminado

		rência									
620000015	MARIA DE FATIMA CASTRO PEREIRA	Ampla Concorrência	25/02/2003	8,00	0,00	4,00	4,00	16,00	-	-	Eliminado
620000207	MARILI ALMEIDA WOLLMANN	Ampla Concorrência	29/07/1996	8,00	0,00	2,00	6,00	16,00	-	-	Eliminado
620000733	MELLINI SALES DA SILVA	Ampla Concorrência	15/05/2007	6,00	2,00	0,00	8,00	16,00	-	-	Eliminado
620000148	POLIANA DA SILVA ASSUNCAO	Ampla Concorrência	26/11/1999	6,00	0,00	2,00	8,00	16,00	-	-	Eliminado

			202 - SECRETÁRIO - ESCOLAR								
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**MODALIDADE**	**INS. NASC.**	**LPSE**	**RLSE**	**NISE**	**CESE**	**NOTA FINAL**	**CLASS.**	**CLASS. COTA**	**RESULTADO**
620000773	SAMIRA STHEFANY DA SILVA	Ampla Concorrência	04/05/2002	8,00	0,00	4,00	4,00	16,00	-	-	Eliminado
620000544	SONIA MENDONCA MARTINS	Ampla Concorrência	06/02/1994	6,00	4,00	2,00	4,00	16,00	-	-	Eliminado
620000705	ALCIONE DA SILVA BARRETO	Ampla Concorrência	25/09/1989	10,00	0,00	0,00	4,00	14,00	-	-	Eliminado
620000579	ALINE CARVALHO RIBEIRO	Ampla Concorrência	15/06/1999	6,00	4,00	0,00	4,00	14,00	-	-	Eliminado
620000127	ANA CRISTINA WERBE SANTOS AGUERO	Ampla Concorrência	09/04/1994	8,00	2,00	4,00	0,00	14,00	-	-	Eliminado
620000010	ANTONIA CELENE RODRIGUES DA CRUZ	Ampla Concorrência	06/10/1991	6,00	2,00	0,00	6,00	14,00	-	-	Eliminado
620000051	DAIANE ANDRE MARIANO	Ampla Concorrência	08/06/1987	6,00	2,00	2,00	4,00	14,00	-	-	Eliminado
620000114	JENE KELY FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	29/10/2001	6,00	2,00	2,00	4,00	14,00	-	-	Eliminado
620000872	JOELMA LUCIENE FERREIRA BISPO	Ampla Concorrência	12/06/1985	8,00	2,00	2,00	2,00	14,00	-	-	Eliminado
620000277	LARISSY DIAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência	01/01/1998	6,00	0,00	4,00	4,00	14,00	-	-	Eliminado
620000175	LELIANE BATISTA PEREIRA	Ampla Concorrência	04/08/1986	10,00	0,00	2,00	2,00	14,00	-	-	Eliminado
620000826	LETICIA LEIMANN ALVES	Ampla Concorrência	18/05/1994	6,00	2,00	4,00	2,00	14,00	-	-	Eliminado
620000749	LOANE DE FREITAS NUNES	Ampla Concorrência	07/12/1992	10,00	0,00	0,00	4,00	14,00	-	-	Eliminado
620000801	MAIANE BARBOSA DE SOUZA MOREIRA	Ampla Concorrência	15/04/1987	4,00	4,00	0,00	6,00	14,00	-	-	Eliminado
620000026	NATALIA VIEIRA STRE SOUZA	Ampla Concorrência	08/12/1985	4,00	2,00	2,00	6,00	14,00	-	-	Eliminado
620000167	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	28/02/1988	6,00	0,00	2,00	6,00	14,00	-	-	Eliminado
620000883	RAFFAELA DE JESUS LIRA	Ampla Concorrência	29/04/2006	4,00	4,00	2,00	4,00	14,00	-	-	Eliminado
620000878	ROSILDA SANTOS OLIVEIRA	Ampla Concorrência	18/08/1982	4,00	0,00	2,00	8,00	14,00	-	-	Eliminado
620000837	THIARLES KRAMER BOREL	Ampla Concorrência	16/10/2001	6,00	2,00	4,00	2,00	14,00	-	-	Eliminado
620000667	ANA CRISTINA VIANA	Ampla Concorrência	17/04/1996	6,00	0,00	2,00	4,00	12,00	-	-	Eliminado
620000353	ANA JESSICA CORREA MARTINS	Ampla Concorrência	02/12/2002	6,00	0,00	2,00	4,00	12,00	-	-	Eliminado
620000267	ANYHERE LUZIANO JACINTO	Ampla Concorrência	01/04/2003	6,00	0,00	2,00	4,00	12,00	-	-	Eliminado
620000164	BRUNO BASTOS DE AGUIAR	Ampla Concorrência	18/07/2005	2,00	4,00	0,00	6,00	12,00	-	-	Eliminado
620000436	CARLA TAMARA PINTO DA CRUZ	Ampla Concorrência	26/06/1989	6,00	0,00	2,00	4,00	12,00	-	-	Eliminado
620000654	CAROLINE BEZERRA CAETANO	Ampla Concorrência	17/09/2003	4,00	2,00	2,00	4,00	12,00	-	-	Eliminado
620000554	CAUAN TAVARES RANZULA	Ampla Concorrência	19/10/2007	6,00	2,00	2,00	2,00	12,00	-	-	Eliminado
620000739	ELEM MAYRA SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	24/10/1997	8,00	0,00	4,00	0,00	12,00	-	-	Eliminado
620000318	FRANCIELI RAMOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	14/08/1995	6,00	2,00	0,00	4,00	12,00	-	-	Eliminado
620000132	IASMYM DE OLIVEIRA FERREIRA	Ampla Concorrência	24/08/2007	6,00	0,00	2,00	4,00	12,00	-	-	Eliminado
620000715	JEANNY HAIRIS BRAZ DA SILVA	Ampla Concorrência	28/03/1984	8,00	4,00	0,00	0,00	12,00	-	-	Eliminado
620000462	JESSICA VICTORIA FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	28/11/2003	4,00	2,00	0,00	6,00	12,00	-	-	Eliminado

			202 - SECRETÁRIO - ESCOLAR								
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**MODALIDADE**	**INS. NASC.**	**LPSE**	**RLSE**	**NISE**	**CESE**	**NOTA FINAL**	**CLASS.**	**CLASS. COTA**	**RESULTADO**
620000153	JULIANE LIMA DA SILVA	Ampla Concorrência	16/11/2001	8,00	2,00	0,00	2,00	12,00	-	-	Eliminado

620000865	JULLYA GRAZIELLY DA SILVA MACHADO	Ampla Concorrência	15/06/2005	6,00	0,00	2,00	4,00	12,00	-	-	Eliminado
620000327	LARYSSA DA COSTA SOUSA	Ampla Concorrência	10/08/2001	4,00	2,00	2,00	4,00	12,00	-	-	Eliminado
620000577	LO RUAMA ESTEFANI DE OLIVEIRA MIRANDA	Ampla Concorrência	07/04/2006	6,00	0,00	2,00	4,00	12,00	-	-	Eliminado
620000585	LUCIANA SOARES DE SOUZA	Ampla Concorrência	09/10/1990	6,00	4,00	0,00	2,00	12,00	-	-	Eliminado
620000184	LUCINDA DE MOURA FIGUEREDO	Ampla Concorrência	03/10/1994	6,00	0,00	0,00	6,00	12,00	-	-	Eliminado
620000694	MARIA OSANGELA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência	05/10/1983	6,00	0,00	0,00	6,00	12,00	-	-	Eliminado
620000031	MARIA TAMARA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	09/03/1998	6,00	2,00	2,00	2,00	12,00	-	-	Eliminado
620000796	MARIBEL DA SILVA RODRIGUES	Ampla Concorrência	07/07/2005	4,00	0,00	4,00	4,00	12,00	-	-	Eliminado
620000921	MARLI DOS SANTOS	Ampla Concorrência	29/01/1971	6,00	0,00	4,00	2,00	12,00	-	-	Eliminado
620000252	SARAH HELOISE RODRIGUES RUFINO	Ampla Concorrência	26/07/2005	8,00	0,00	2,00	2,00	12,00	-	-	Eliminado
620000833	THALITA CRISTINA CHAVE PERONICO	Ampla Concorrência	19/09/2007	8,00	0,00	2,00	2,00	12,00	-	-	Eliminado
620000886	VANUZIA DA COSTA LOURENCO	Ampla Concorrência	05/04/1982	6,00	4,00	2,00	0,00	12,00	-	-	Eliminado
620000929	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência	03/01/2004	6,00	2,00	0,00	2,00	10,00	-	-	Eliminado
620000775	ADRIANA REGINA ANTUNES DUTRA	Ampla Concorrência	03/08/1995	6,00	0,00	2,00	2,00	10,00	-	-	Eliminado
620000163	ANA BHEATRIZ DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência	04/10/2005	6,00	2,00	0,00	2,00	10,00	-	-	Eliminado
620000391	CARLOS CESAR CARDOSO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	21/11/1996	4,00	0,00	4,00	2,00	10,00	-	-	Eliminado
620000088	DANIELY ESTEFFANY DA SILVA CRUZ DOS SANTOS	Ampla Concorrência	22/04/1997	4,00	0,00	2,00	4,00	10,00	-	-	Eliminado
620000795	FRANCISCA GIZELE GOMES SARAIVA	Ampla Concorrência	02/02/1994	4,00	2,00	2,00	2,00	10,00	-	-	Eliminado
620000388	JESSICA DA SILVA LEITE	Ampla Concorrência	08/04/1998	6,00	2,00	2,00	0,00	10,00	-	-	Eliminado
620000909	KAROLLYNE DOS SANTOS HIBNER	Ampla Concorrência	11/06/1996	6,00	2,00	0,00	2,00	10,00	-	-	Eliminado
620000940	LEILA EVANGELISTA POIATTI DOMINGUES	Ampla Concorrência	08/10/1991	4,00	2,00	0,00	4,00	10,00	-	-	Eliminado
620000942	LELRIANE LOPES CUNHA	Ampla Concorrência	18/04/1989	6,00	2,00	0,00	2,00	10,00	-	-	Eliminado
620000417	MARCIA FERREIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência	01/07/1981	6,00	0,00	0,00	4,00	10,00	-	-	Eliminado
620000519	PAMELA CAROLINE DOS SANTOS RODRIGUES	Ampla Concorrência	30/08/1996	4,00	0,00	2,00	4,00	10,00	-	-	Eliminado
620000507	PAOLA FERREIRA DA COSTA MENEZES	Ampla Concorrência	12/10/1994	6,00	0,00	2,00	2,00	10,00	-	-	Eliminado
620000199	RAFAEL SCAPIN	Ampla Concorrência	05/08/2000	6,00	2,00	0,00	2,00	10,00	-	-	Eliminado
620000166	SUELEN RHANA LIMA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	15/09/1999	6,00	0,00	2,00	2,00	10,00	-	-	Eliminado
620000922	SUELI MARIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	29/12/1970	4,00	0,00	2,00	4,00	10,00	-	-	Eliminado
620000702	ULIETE FERNANDES DA SILVA	Ampla Concorrência	17/05/1994	6,00	0,00	2,00	2,00	10,00	-	-	Eliminado
620000308	CAROLINE PEREIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência	03/08/1993	6,00	0,00	0,00	2,00	8,00	-	-	Eliminado

		202 - SECRETÁRIO		ESCOLAR -							
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**MODALIDADE INS. NASC.**		**LPSE**	**RLSE**	**NISE**	**CESE**	**NOTA FINAL**	**CLASS.**	**CLASS. COTA**	**RESULTADO**
620000109	FABIO JUNIO ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência	02/02/1981	4,00	2,00	2,00	0,00	8,00	-	-	Eliminado
620000054	GISELE NASCIMENTO DE SOUSA	PcD - Pessoa com Deficiência - SEMEC	23/08/2007	6,00	0,00	2,00	0,00	8,00	-	-	Eliminado
620000385	JOSEANE FERNANDES DE SOUZA	Ampla Concorrência	13/01/1975	4,00	0,00	0,00	4,00	8,00	-	-	Eliminado
620000526	LAUANES MARTINS DOS SANTOS	Ampla Concorrência	30/03/2000	4,00	0,00	0,00	4,00	8,00	-	-	Eliminado
620000370	LUCINEIA DE SOUZA NATALES	Ampla Concorrência	09/12/1985	4,00	0,00	0,00	4,00	8,00	-	-	Eliminado
620000621	MARIA HELENA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	21/04/1993	4,00	0,00	2,00	2,00	8,00	-	-	Eliminado
620000823	VALDIRENE DA SILVA VITOR	Ampla Concorrência	27/06/1983	4,00	0,00	0,00	4,00	8,00	-	-	Eliminado
620000047	ALANA CRISTINA DOS SANTOS VIEIRA	Ampla Concorrência	27/11/2007	4,00	0,00	0,00	2,00	6,00	-	-	Eliminado
620000060	NADIA SAMANTA ZANARDI GOMES	Ampla Concorrência	21/05/1996	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00	-	-	Eliminado
620000892	AMANDA FRANCISCA DOS SANTOS COSTA	Ampla Concorrência	08/04/1997	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00	-	-	Eliminado
620000476	SIMONE APARECIDA COSTA	Ampla Concorrência	21/01/	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00	-	-	Eliminado

	SOARES		1990								
620000159	ALESSANDRA PEREIRA GOUVEIA	Ampla Concorrência	01/11/1995	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000214	ALEXSANDRO DE LIMA PEDRA HUME	Ampla Concorrência	25/09/1985	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000256	ALINE ELLER AMORIM NUNES	Ampla Concorrência	04/01/1996	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000240	ANA CARLA CELESTINO CARDOSO	Ampla Concorrência	22/11/2003	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000911	BEATRIZ PORTILHO LAUREANO	Ampla Concorrência	30/04/2005	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000587	BRUNA DANIELLE FIGUEIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência	20/10/1991	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000453	CAMILA MARTINS DA SILVA	Ampla Concorrência	04/06/2004	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000877	CARLOANA GONCALVES DA SILVA	Ampla Concorrência	20/04/2001	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000473	CAROLINA INGRID CAZARIM FELTRIN	Ampla Concorrência	12/11/1985	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000241	DANIELA STEFANY SALES DA MAIA	Ampla Concorrência	22/10/1994	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000123	DANIELE SOARES DA CRUZ	Ampla Concorrência	06/11/1995	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000623	DAYANE CRISTINA CALDEIRA	Ampla Concorrência	20/09/1990	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000115	DORACINA MARIANO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	01/12/1982	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000008	ELLEN JESSICA BASTOS DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	26/06/1992	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000732	ELLENDYANE FORTE FARIA	Ampla Concorrência	24/07/1994	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000938	EVANIA ANDRADE DOS SANTOS	Ampla Concorrência	30/10/2000	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000216	FERNANDO OLIVEIRA GUIMARAES	Ampla Concorrência	22/04/1992	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000663	FRANCISCA EDINARIA LIMA ALENCAR	Ampla Concorrência	07/10/2002	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000172	GABRIELLE SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência	01/10/2004	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000752	JACIEL SOARES CAITITE	Ampla Concorrência	01/07/1992	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	202 - S MODALIDADE	ECRETÁRIO E INS. NASC.	SCOLAR - LPSE	RLSE	NISE	CESE	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
620000274	JESSICA ADELAIDE FRANCA MARTINS	Ampla Concorrência	15/08/1994	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000050	JESSICA NAZARE DE PAIVA	Ampla Concorrência	09/01/1996	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000619	JOAO PEDRO SOUSA ALVES	Ampla Concorrência	25/01/1999	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000903	JORGE ANTONIO BRAGA	Ampla Concorrência	02/02/2006	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000917	KAMILLY GABRIELLY ACRISIO DE MELO	Ampla Concorrência	02/05/2005	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000630	KEMILY DA SILVA PAULA	Ampla Concorrência	13/10/2006	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000128	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	Ampla Concorrência	23/01/1986	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000089	LUANA DA SILVA CARIOCA	Ampla Concorrência	04/05/2003	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000065	MARIA ELAINE DE SOUZA	Ampla Concorrência	22/08/1978	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000285	MARIA NATALIA FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	25/12/1990	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000592	MELISSA GRABRIELI ROSA GONCALVES	Ampla Concorrência	25/05/2007	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000463	PAMELA LOUISE APARECIDA GUEDES RIBEIRO SOUZA	Ampla Concorrência	06/10/1990	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000097	PAOLA EDUARDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	04/02/2000	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000616	RAFAEL ARANTES CARDOSO	Ampla Concorrência	23/11/1990	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000928	RAILA ELOISA ALVARENGA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	13/02/2002	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000233	RAIMUNDA CRISTIANE SILVA ARAÚJO	Ampla Concorrência	30/07/2000	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000552	REGIELE SOUZA SANTOS	Ampla Concorrência	14/05/1987	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000247	REJANE DEOBALD	Ampla Concorrência	07/01/1985	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000062	ROSANGELA CARVALHO LIMA	Ampla Concorrência	03/12/1994	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000104	ROSILENE DA SILVA	Ampla Concorrência	22/06/1984	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000629	SANDY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência	16/08/2002	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000028	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência	17/04/1993	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000710	SINDY CLIS OLIVEIRA SANTOS	Ampla Concorrência	30/12/1994	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000632	THAISA FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	08/01/1997	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000202	THAISA SILVA RIBEIRO	Ampla Concorrência	08/01/2004	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000037	THAMIREZ OLIVEIRA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	01/12/2001	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000405	THAUANNY DA SILVA GILIOLI	Ampla Concorrência	16/06/2006	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000930	VALERIA VIEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	13/01/1998	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000848	VANESSA SOUZA DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência - SEMEC	20/09/2002	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

203 - PROFESSOR DE INFORMÁTICA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPPI	FEEL	CEPI	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
620000173	CLAUDIO COUTINHO DA SILVA	Ampla Concorrência	21/01/1970	6,00	10,00	12,00	28,00	1º	-	Classificado
620000923	MARCELO WURMSTICH	Ampla Concorrência	04/01/1999	10,00	10,00	8,00	28,00	2º	-	Classificado
620000529	JAIRO MONASKI JUNIOR	PcD - Pessoa com Deficiência - SEMEC	09/05/2000	6,00	8,00	10,00	24,00	3º	1º	Classificado
620000168	LUCLEZIO CARVALHO SILVA	Ampla Concorrência	24/01/2002	8,00	8,00	8,00	24,00	4º	-	Classificado
620000379	RAFAEL HENRIQUE JUSTINO BATISTA	Ampla Concorrência	18/12/2005	6,00	8,00	8,00	22,00	5º	-	Classificado
620000830	CICERO WEMESON BERNARDO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	06/06/1983	2,00	8,00	10,00	20,00	6º	-	Classificado
620000381	HENDRYW FELIPE DA SILVA QUEIROZ	Ampla Concorrência	23/08/1994	6,00	6,00	8,00	20,00	7º	-	Classificado
620000042	GUILHERME DOS SANTOS BESSA	Ampla Concorrência	31/07/2007	6,00	6,00	6,00	18,00	-	-	Eliminado
620000949	WENDALA RAFAELA SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência	14/07/1998	4,00	10,00	4,00	18,00	-	-	Eliminado
620000910	DIEGO TERTO SILVA	Ampla Concorrência	10/11/1989	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000155	IRAN GUSTAVO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	10/12/2006	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000001	JULIO CESAR SOARES ANCEL	Ampla Concorrência	25/03/1994	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000365	PEDRO SERAFIM FILHO	Ampla Concorrência	07/12/1995	-	-	-	-	-	-	Ausente

501 - PROFESSOR - PEDAGOGIA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPPP	FEPP	CEPP	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
620000867	NEIBI KELLY DE CARVALHO ARAUJO SANTANA	Ampla Concorrência	08/04/1989	10,00	10,00	24,00	2,00	46,00	1º	-	Classificado
620000480	MARIA APARECIDA FLANKLIN DE FREITAS GONCALVES	Ampla Concorrência	15/09/1982	4,00	10,00	28,00	3,00	45,00	2º	-	Classificado
620000181	CLEIDIAN MERIAN DE ANDRADE	Ampla Concorrência	18/05/1987	3,00	10,00	28,00	3,00	44,00	3º	-	Classificado
620000407	MARIA IVANETE AZEVEDO SANTANA	Ampla Concorrência	23/08/1993	5,00	10,00	26,00	3,00	44,00	4º	-	Classificado
620000876	MARINETE TAVARES GOMES	Ampla Concorrência	18/02/1994	5,00	10,00	26,00	3,00	44,00	5º	-	Classificado
620000264	TATIANE QUEIROZ SOUZA SILVA	Ampla Concorrência	29/08/1987	7,00	8,00	26,00	2,00	43,00	6º	-	Classificado
620000551	DAMARIS RODRIGUES CHAVES BESSA	Ampla Concorrência	16/01/1997	7,00	8,00	26,00	2,00	43,00	7º	-	Classificado
620000239	LUCINEIDE DE JESUS HORACIO	Ampla Concorrência	24/07/1983	8,00	8,00	24,00	3,00	43,00	8º	-	Classificado
620000082	ELIZANGELA DINIZ SILVA LOSS	Ampla Concorrência	19/01/1979	7,00	10,00	24,00	2,00	43,00	9º	-	Classificado
620000169	LUCIENE DA SILVA RODRIGUES	Ampla Concorrência	17/10/1985	6,00	10,00	24,00	3,00	43,00	10º	-	Classificado
620000703	MARIELE APARECIDA FERREIRA	Ampla Concorrência	09/06/1986	4,00	10,00	26,00	2,00	42,00	11º	-	Classificado
620000748	MARILENE MEZZ	Ampla Concorrência	28/05/1978	7,00	8,00	24,00	3,00	42,00	12º	-	Classificado
620000191	MARIA NUBIA ROCHA DE ABREU	Ampla Concorrência	11/05/1999	7,00	8,00	24,00	3,00	42,00	13º	-	Classificado
620000693	KELIN VINCIGUERA	Ampla Concorrência	26/09/1985	9,00	8,00	22,00	3,00	42,00	14º	-	Classificado
620000029	LUCIA HELENA DE SOUZA AVILA	Ampla Concorrência	11/09/1964	8,00	10,00	20,00	3,00	41,00	15º	-	Classificado
620000578	MEIRE OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	25/07/1982	5,00	6,00	28,00	2,00	41,00	16º	-	Classificado
620000310	EDSON GARCIA DA SILVA	Ampla Concorrência	14/05/1982	5,00	8,00	26,00	2,00	41,00	17º	-	Classificado
620000197	FLAVIA NAIARA RODRIGUES DA SILVA VAZ	Ampla Concorrência	17/08/1992	6,00	8,00	24,00	3,00	41,00	18º	-	Classificado
620000648	ALINE HONORIO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	28/10/1997	6,00	8,00	24,00	3,00	41,00	19º	-	Classificado
620000398	TAMIRES COSTA DE SOUZA	Ampla Concorrência	01/03/1993	6,00	8,00	26,00	-	40,00	20º	-	Classificado
620000426	ANATANIA LIMA RODRIGUES WEBER	Ampla Concorrência	18/09/1990	5,00	6,00	26,00	3,00	40,00	21º	-	Classificado
620000193	JOELMA VICENTE DA SILVA	Ampla Concorrência	29/09/1986	7,00	6,00	24,00	3,00	40,00	22º	-	Classificado
620000757	MIRIAN CRISTINA DE PINHO ALMEIDA	Ampla Concorrência	09/10/1985	3,00	10,00	24,00	3,00	40,00	23º	-	Classificado
620000642	ANGELICA GAMBARTE ROSA	Ampla Concorrência	11/11/1985	6,00	10,00	22,00	2,00	40,00	24º	-	Classificado
620000078	JAQUELINE BARROS DE SOUZA	Ampla Concorrência	04/03/1994	6,00	6,00	24,00	3,00	39,00	25º	-	Classificado

620000236	SAMIA RODRIGUES DA SILVA NOBREGA	Ampla Concorrência	21/04/1991	5,00	8,00	24,00	2,00	39,00	26º	-	Classificado
620000738	ALINE CORREIA DOS SANTOS PEREIRA	Ampla Concorrência	28/06/1998	4,00	8,00	24,00	3,00	39,00	27º	-	Classificado
620000811	FRANCISCA CLEIDIENE DOS SANTOS LIMA	Ampla Concorrência	25/04/1979	7,00	8,00	22,00	2,00	39,00	28º	-	Classificado
620000617	ELIDA DA SILVA LIRA	Ampla Concorrência	13/09/1994	9,00	10,00	18,00	2,00	39,00	29º	-	Classificado
620000487	LEA CALDEIRA SANTANA	Ampla Concorrência	20/12/1963	4,00	6,00	22,00	6,00	38,00	30º	-	Classificado
620000429	ROSELY MARIA LEMES FERNANDES	Ampla Concorrência	07/07/1978	3,00	8,00	26,00	1,00	38,00	31º	-	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	501 - PROFESSOR - PE INS. NASC.	DAGOGIA LPPP	- FEPP	CEPP	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
620000189	JACIRA CONCEICAO ALVES	Ampla Concorrência	05/06/1970	3,00	8,00	24,00	3,00	38,00	32º	-	Classificado
620000067	RAIMUNDA ANDRESA SILVA ALVES	Ampla Concorrência	23/01/1991	3,00	8,00	24,00	3,00	38,00	33º	-	Classificado
620000799	EDIENE VIEIRA GOIS	Ampla Concorrência	26/08/1994	3,00	8,00	24,00	3,00	38,00	34º	-	Classificado
620000482	HELEN NUNES DE CARVALHO	Ampla Concorrência	20/01/1986	7,00	6,00	22,00	3,00	38,00	35º	-	Classificado
620000157	LUCIVANY GAUDENCIO PEREIRA	Ampla Concorrência	03/07/2002	6,00	8,00	22,00	2,00	38,00	36º	-	Classificado
620000598	LIANE RODRIGUES MONCAO	Ampla Concorrência	11/12/1978	6,00	10,00	22,00	-	38,00	37º	-	Classificado
620000186	SILVANIA ALEXANDRE MONASKI	Ampla Concorrência	05/05/1978	5,00	8,00	22,00	3,00	38,00	38º	-	Classificado
620000339	MARIA SANTOS DE MATOS	Ampla Concorrência	16/08/1981	5,00	8,00	22,00	3,00	38,00	39º	-	Classificado
620000932	ELIANDRA FRANCELLI PERES DA SILVA	Ampla Concorrência	30/10/1985	5,00	8,00	22,00	3,00	38,00	40º	-	Classificado
620000061	ROSANGELA CARVALHO LIMA	Ampla Concorrência	03/12/1994	5,00	8,00	22,00	3,00	38,00	41º	-	Classificado
620000305	MICHELI CRISTINA CARVALHO	Ampla Concorrência	20/04/2000	3,00	10,00	22,00	3,00	38,00	42º	-	Classificado
620000780	NUBIA MARINHO DE CARVALHO	Ampla Concorrência	24/04/1984	7,00	8,00	20,00	3,00	38,00	43º	-	Classificado
620000271	NELMA DIAS DE MORAES	Ampla Concorrência	16/04/1983	5,00	10,00	20,00	3,00	38,00	44º	-	Classificado
620000605	LUCILANY DE JESUS LIRA	Ampla Concorrência	26/05/1986	5,00	10,00	20,00	3,00	38,00	45º	-	Classificado
620000915	FRANCIELLY CASTANHO PENA	Ampla Concorrência	05/02/1996	5,00	6,00	26,00	-	37,00	46º	-	Classificado
620000178	BRUNA CRISTINA DA MACENA	Ampla Concorrência	25/01/1992	4,00	6,00	24,00	3,00	37,00	47º	-	Classificado
620000094	FRANCINILDE NEVES DOS REIS	Ampla Concorrência	08/03/1981	4,00	8,00	24,00	1,00	37,00	48º	-	Classificado
620000861	ELINEN KELLEN GONCALVES EVANGELISTA SANTOS	Ampla Concorrência	26/02/1997	7,00	6,00	22,00	2,00	37,00	49º	-	Classificado
620000548	RELIS SUZANE RONDON CEBALHO	Ampla Concorrência	12/07/1973	6,00	6,00	22,00	3,00	37,00	50º	-	Classificado
620000717	THAYNARA SANTOS BARROS QUEIROZ	Ampla Concorrência	01/07/1988	6,00	6,00	22,00	3,00	37,00	51º	-	Classificado
620000194	JOSIELMA VICENTE DA SILVA SOUSA	Ampla Concorrência	03/11/1989	6,00	6,00	22,00	3,00	37,00	52º	-	Classificado
620000676	ANDREIA FREITAS DE SOUZA	Ampla Concorrência	25/04/1987	5,00	8,00	22,00	2,00	37,00	53º	-	Classificado
620000827	JOSEANE DA COSTA SILVA	Ampla Concorrência	15/06/1989	5,00	8,00	22,00	2,00	37,00	54º	-	Classificado
620000803	GLEICIANE SENA DA SILVA	Ampla Concorrência	17/05/1996	5,00	8,00	22,00	2,00	37,00	55º	-	Classificado
620000268	FRANCIELE AFONSO LOPES	Ampla Concorrência	24/02/1997	5,00	8,00	22,00	2,00	37,00	56º	-	Classificado
620000276	LUCIANA RODRIGUES DA SILVA ALBACETTE	Ampla Concorrência	02/10/1974	4,00	8,00	22,00	3,00	37,00	57º	-	Classificado
620000919	CLEIDE COELHO DE SOUSA	Ampla Concorrência	06/02/1982	4,00	8,00	22,00	3,00	37,00	58º	-	Classificado
620000412	ADRIANE MARQUES LOBATO	Ampla Concorrência	30/10/1983	4,00	8,00	22,00	3,00	37,00	59º	-	Classificado
620000496	MIRIAM DINIZ BRANCO	Ampla Concorrência	12/08/1986	4,00	8,00	22,00	3,00	37,00	60º	-	Classificado
620000869	MARILAINE IVONE GUILHEN	Ampla Concorrência	15/02/1990	4,00	8,00	22,00	3,00	37,00	61º	-	Classificado
620000538	DIENE VITORIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	10/09/1991	4,00	8,00	22,00	3,00	37,00	62º	-	Classificado

501 - PROFESSOR - PEDAGOGIA -											
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPPP	FEPP	CEPP	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
620000302	SIMONE SOUZA BARBOSA	Ampla Concor-	27/03/	7,00	8,00	20,00	2,00	37,00	63º	-	Classificado

		rência	1984								
620000589	MARCIO GREY ALEXANDRE	Ampla Concorrência	22/03/1979	6,00	8,00	20,00	3,00	37,00	64º	-	Classificado
620000338	CRISTIANA SILVA DE ABREU	Ampla Concorrência	10/03/1989	6,00	8,00	20,00	3,00	37,00	65º	-	Classificado
620000571	LETICIA SANTOS SOUZA	Ampla Concorrência	19/03/1994	8,00	8,00	18,00	3,00	37,00	66º	-	Classificado
620000764	LORENA WURMSTICH	Ampla Concorrência	10/03/2004	5,00	6,00	24,00	1,00	36,00	67º	-	Classificado
620000287	VITORIA ALAIDE MARQUES ROSENO	Ampla Concorrência	30/01/1996	6,00	8,00	22,00	-	36,00	68º	-	Classificado
620000351	IVANETE FERNANDES ROCHA	Ampla Concorrência	07/06/1987	4,00	8,00	22,00	2,00	36,00	69º	-	Classificado
620000531	ELIZA SOUZA DO CARMO	Ampla Concorrência	13/11/1970	3,00	8,00	22,00	3,00	36,00	70º	-	Classificado
620000879	DAMILTON DINIZ TOMAZ	Ampla Concorrência	11/04/1980	3,00	8,00	22,00	3,00	36,00	71º	-	Classificado
620000437	MARIANA CABRAL VIEIRA CARDOZO	Ampla Concorrência	23/10/1997	3,00	8,00	22,00	3,00	36,00	72º	-	Classificado
620000366	ROZIRENE DE MOURA	Ampla Concorrência	05/08/1968	8,00	6,00	20,00	2,00	36,00	73º	-	Classificado
620000849	JUCELEI ROBERTO	Ampla Concorrência	16/09/1982	5,00	8,00	20,00	3,00	36,00	74º	-	Classificado
620000451	MARCILENE MARIA DA SILVA ENGELMANN	Ampla Concorrência	22/11/1988	5,00	8,00	20,00	3,00	36,00	75º	-	Classificado
620000440	TEREZINHA DIAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência	25/04/1973	3,00	10,00	20,00	3,00	36,00	76º	-	Classificado
620000905	ROSANA ANELISE PINHO GASPAR	Ampla Concorrência	18/04/1988	8,00	8,00	18,00	2,00	36,00	77º	-	Classificado
620000509	EDMARCIA RODRIGUES LUZIANO	Ampla Concorrência	06/02/1979	6,00	10,00	18,00	2,00	36,00	78º	-	Classificado
620000488	DAYANE MAGDA CALDEIRA SANTANA DE LIMA	Ampla Concorrência	24/01/1987	6,00	6,00	22,00	1,00	35,00	79º	-	Classificado
620000783	MAISA VASCONCELOS BARBOSA	Ampla Concorrência	07/01/1998	5,00	6,00	22,00	2,00	35,00	80º	-	Classificado
620000258	SUELA DOS SANTOS PINHEIRO	Ampla Concorrência	06/04/1984	5,00	8,00	22,00	-	35,00	81º	-	Classificado
620000446	CLARA MUNIQUI ALVES SORATTO ROCHA	Ampla Concorrência	23/05/1996	5,00	8,00	22,00	0,00	35,00	82º	-	Classificado
620000410	EDIMARANS XAVIER DOS SANTOS	Ampla Concorrência	18/02/1985	5,00	8,00	20,00	2,00	35,00	83º	-	Classificado
620000899	LELRIANE LOPES CUNHA	Ampla Concorrência	18/04/1989	5,00	8,00	20,00	2,00	35,00	84º	-	Classificado
620000146	VANUZIA DA SILVA RAMOS	Ampla Concorrência	06/01/1996	5,00	8,00	20,00	2,00	35,00	85º	-	Classificado
620000232	MARINES ATONIA BRASIL	Ampla Concorrência	04/06/1978	5,00	10,00	20,00	0,00	35,00	86º	-	Classificado
620000023	TAFNES BEDIM DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	01/12/2001	5,00	10,00	20,00	0,00	35,00	87º	-	Classificado
620000862	MAYARA DA SILVA LOPES	Ampla Concorrência	04/03/1990	4,00	8,00	20,00	3,00	35,00	88º	-	Classificado
620000696	MARCIA REGINA VIUDES MACEDO	Ampla Concorrência	07/08/1982	3,00	10,00	20,00	2,00	35,00	89º	-	Classificado
620000850	JANIELY AMANDA NAVES RUFINO	Ampla Concorrência	27/06/1994	5,00	10,00	18,00	2,00	35,00	90º	-	Classificado
620000196	NADJA MIKELLE DA SILVA MACARIO	Ampla Concorrência	04/04/1988	5,00	6,00	22,00	1,00	34,00	91º	-	Classificado
620000502	THAUANNY CAILOS CAVALCANTE	Ampla Concorrência	14/03/1990	5,00	6,00	22,00	1,00	34,00	92º	-	Classificado
620000275	GLEIZY REGIANE STELL SILVEIRA	Ampla Concorrência	24/04/1977	4,00	6,00	22,00	2,00	34,00	93º	-	Classificado

501 - PROFESSOR - PEDAGOGIA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPPP	FEPP	CEPP	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
620000203	EDMARA DE JESUS SILVA	Ampla Concorrência	10/03/1982	6,00	6,00	20,00	2,00	34,00	94º	-	Classificado
620000517	VANDA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA	Ampla Concorrência	17/02/1987	4,00	10,00	20,00	-	34,00	95º	-	Classificado
620000814	YASMIN FERNANDA CORREIA FERNANDES SANTOS	Ampla Concorrência	30/10/1996	4,00	10,00	20,00	-	34,00	96º	-	Classificado
620000713	LESSA THAINA BERWING	Ampla Concorrência	23/08/1996	6,00	8,00	18,00	2,00	34,00	97º	-	Classificado
620000841	CAROLINE ESTEFANI FERREIRA ALVES	Ampla Concorrência	05/09/1996	6,00	8,00	18,00	2,00	34,00	98º	-	Classificado
620000511	ELAINE MARIA DELFINO EICH	Ampla Concorrência	16/10/1977	5,00	8,00	18,00	3,00	34,00	99º	-	Classificado
620000818	TATIANE ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência	03/12/1990	5,00	8,00	18,00	3,00	34,00	100º	-	Classificado
620000325	ISIS MONTEIRO MOITINHO	Ampla Concorrência	13/10/1974	5,00	6,00	22,00	0,00	33,00	101º	-	Classificado
620000563	VANESSA PEDRO DA SILVA LEITE	Ampla Concorrência	20/12/1992	5,00	6,00	22,00	0,00	33,00	102º	-	Classificado
620000838	CAMILA NOGUEIRA DE LIMA	Ampla Concorrência	22/08/1993	5,00	8,00	20,00	0,00	33,00	103º	-	Classificado

620000781	RAQUEL MEDINA FERREIRA	Ampla Concorrência	01/09/1993	5,00	8,00	20,00	-	33,00	104º	-	Classificado
620000091	MARILUCIA DA SILVA PEREIRA ROSENO	Ampla Concorrência	09/05/1974	4,00	6,00	20,00	3,00	33,00	105º	-	Classificado
620000044	FRANCISCA FRANCILDA FERREIRA ARRUDA	Ampla Concorrência	12/06/1980	4,00	6,00	20,00	3,00	33,00	106º	-	Classificado
620000627	MARINES DE OLIVEIRA ORNESKI	Ampla Concorrência	10/06/1977	3,00	8,00	20,00	2,00	33,00	107º	-	Classificado
620000842	EDRIANA SOUZA MARTINS	Ampla Concorrência	20/10/1989	3,00	8,00	20,00	2,00	33,00	108º	-	Classificado
620000205	MARINALVA MIRANDA SENA	Ampla Concorrência	27/04/1985	2,00	10,00	20,00	1,00	33,00	109º	-	Classificado
620000260	FRANCIELI LUSMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	06/11/1984	5,00	8,00	18,00	2,00	33,00	110º	-	Classificado
620000434	ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	03/08/1980	4,00	8,00	18,00	3,00	33,00	111º	-	Classificado
620000198	DOLISETE MASCARELLO	Ampla Concorrência	15/12/1972	2,00	10,00	18,00	3,00	33,00	112º	-	Classificado
620000734	BERNARDETE LERNER	Ampla Concorrência	20/11/1964	5,00	6,00	18,00	3,00	32,00	113º	-	Classificado
620000622	LEOPOLDINA DA SILVA VERAS	Ampla Concorrência	10/06/1990	4,00	6,00	22,00	0,00	32,00	114º	-	Classificado
620000763	ADENIR APARECIDA RAMOS	Ampla Concorrência	03/09/1969	5,00	4,00	20,00	3,00	32,00	115º	-	Classificado
620000774	ELIANA LOPES GRACIANO	Ampla Concorrência	13/08/1980	4,00	6,00	20,00	2,00	32,00	116º	-	Classificado
620000464	PATRICIA VIANA MILITAO RODRIGUES	Ampla Concorrência	22/01/1985	4,00	6,00	20,00	2,00	32,00	117º	-	Classificado
620000788	ICELLI ROSA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	24/04/1986	4,00	6,00	20,00	2,00	32,00	118º	-	Classificado
620000527	MARILENE DOS PRAZERES MESSIAS	Ampla Concorrência	04/08/1984	4,00	8,00	20,00	-	32,00	119º	-	Classificado
620000372	DORVALINA ASSUNCAO RIBEIRO	Ampla Concorrência	30/10/1965	2,00	8,00	20,00	2,00	32,00	120º	-	Classificado
620000416	ARIANE AUGUSTA COELHO DE BARROS	Ampla Concorrência	11/07/1970	6,00	6,00	18,00	2,00	32,00	121º	-	Classificado
620000906	ADALTON CAVALCANTE DE SOUZA	Ampla Concorrência	29/08/1983	6,00	6,00	18,00	2,00	32,00	122º	-	Classificado
620000110	SIMONE ALEXANDRE MACHADO	Ampla Concorrência	24/09/1984	5,00	6,00	18,00	3,00	32,00	123º	-	Classificado
620000771	KARLA MONIQUE SIQUEIRA NUNES	Ampla Concorrência	22/05/1988	5,00	6,00	18,00	3,00	32,00	124º	-	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	501 - PROFESSOR - PE INS. NASC.	DAGOGIA LPPP	- FEPP	CEPP	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
620000131	VALDIR BEZERRA DA SILVA	Ampla Concorrência	27/03/1989	5,00	6,00	18,00	3,00	32,00	125º	-	Classificado
620000680	LUZINETE MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE	Ampla Concorrência	22/12/1980	4,00	8,00	18,00	2,00	32,00	126º	-	Classificado
620000673	DELANIA ANDREA DE FIGUEIREDO ALEXANDRE	Ampla Concorrência	15/07/1975	7,00	6,00	16,00	3,00	32,00	127º	-	Classificado
620000292	IVANIR RODRIGUES SILVA PEREIRA	Ampla Concorrência	29/12/1981	7,00	8,00	16,00	1,00	32,00	128º	-	Classificado
620000743	ALINIE DA SILVA ASSUNÇÃO	Ampla Concorrência	09/10/1989	6,00	8,00	16,00	2,00	32,00	129º	-	Classificado
620000397	VALDINEIA SOCORRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	02/08/1984	5,00	8,00	16,00	3,00	32,00	130º	-	Classificado
620000791	ANDREA BRUSCHI	Ampla Concorrência	09/01/1981	4,00	4,00	20,00	3,00	31,00	131º	-	Classificado
620000747	ELIZIANE GONCALVES PEREIRA	Ampla Concorrência	06/11/1981	4,00	6,00	20,00	1,00	31,00	132º	-	Classificado
620000824	CAMILA VEIGA CATUNDA BERTONCELLO	Ampla Concorrência	31/10/1988	3,00	6,00	20,00	2,00	31,00	133º	-	Classificado
620000425	LEIDIANE GOMES DE SOUZA	Ampla Concorrência	14/09/1989	3,00	6,00	20,00	2,00	31,00	134º	-	Classificado
620000483	VANDERLEIA MARIA DE SOUZA ALVES	Ampla Concorrência	03/10/1966	3,00	8,00	20,00	0,00	31,00	135º	-	Classificado
620000066	MAYARA CRISTINY NASCIMENTO DA SILVA	Ampla Concorrência	16/08/1997	2,00	6,00	20,00	3,00	31,00	136º	-	Classificado
620000644	ROSANE DE FATIMA RUBINI	Ampla Concorrência	10/06/1977	5,00	6,00	18,00	2,00	31,00	137º	-	Classificado
620000409	LILIAN PEREIRA BRAGA GUIMARAES	Ampla Concorrência	21/07/1990	5,00	6,00	18,00	2,00	31,00	138º	-	Classificado
620000855	JADLENE DA SILVA	Ampla Concorrência	25/07/1992	5,00	6,00	18,00	2,00	31,00	139º	-	Classificado
620000888	MARILENE MARIA ACRISIO SARDINHA	Ampla Concorrência	07/06/1983	4,00	6,00	18,00	3,00	31,00	140º	-	Classificado
620000403	MARIA CAMILO DE ANDRADE	Ampla Concorrência	18/02/1979	4,00	8,00	18,00	1,00	31,00	141º	-	Classificado
620000176	ALEXANDRA SALMAZO MARTINS MACHADO	Ampla Concorrência	04/02/1980	3,00	8,00	18,00	2,00	31,00	142º	-	Classificado
620000620	JENNIFER KARIENE MACEDO ASSUNCAO	Ampla Concorrência	29/02/1988	3,00	8,00	18,00	2,00	31,00	143º	-	Classificado
620000432	SILVANA ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência	01/01/1973	6,00	6,00	16,00	3,00	31,00	144º	-	Classificado

620000525	HOZANI OKADA DE MOURA	Ampla Concorrência	30/07/1976	4,00	8,00	16,00	3,00	31,00	145º	-	Classificado
620000142	REGIANE CRISTINA LEANDRO	Ampla Concorrência	26/08/1984	4,00	8,00	16,00	3,00	31,00	146º	-	Classificado
620000430	PATRICIA MANSANO ORNEL	Ampla Concorrência	10/09/1985	4,00	8,00	16,00	3,00	31,00	147º	-	Classificado
620000495	ROSELI APARECIDA MOTTA DE SOUZA	Ampla Concorrência	26/09/1969	2,00	4,00	24,00	-	30,00	148º	-	Classificado
620000348	VANIELE LEITE DA SILVA	Ampla Concorrência	28/06/1995	4,00	4,00	22,00	-	30,00	149º	-	Classificado
620000331	LUCIANI CUNHA LONDERO	Ampla Concorrência	31/05/1982	3,00	6,00	20,00	1,00	30,00	150º	-	Classificado
620000523	SOLANGE RODRIGUES SAMPAIO FRANCO	Ampla Concorrência	30/06/1981	2,00	8,00	20,00	-	30,00	151º	-	Classificado
620000039	NAIARA QUEIROZ SILVA	Ampla Concorrência	03/09/1987	8,00	4,00	18,00	-	30,00	152º	-	Classificado
620000675	ANA CAROLINA MOREIRA FERNANDES	Ampla Concorrência	30/10/1986	6,00	4,00	18,00	2,00	30,00	153º	-	Classificado
620000722	ELAINE MARIA DA SILVA	Ampla Concorrência	24/11/1996	6,00	6,00	18,00	-	30,00	154º	-	Classificado
620000744	IVANA PAULA DE SOUZA SANTOS	Ampla Concorrência	21/11/1997	6,00	6,00	18,00	0,00	30,00	155º	-	Classificado

501 - PROFESSOR - PEDAGOGIA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPPP	FEPP	CEPP	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
620000150	ANTONIA VALDEANE DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência	29/06/1985	5,00	6,00	18,00	1,00	30,00	156º	-	Classificado
620000874	NALVA DAS CHAGAS SILVA	Ampla Concorrência	27/04/1980	4,00	6,00	18,00	2,00	30,00	157º	-	Classificado
620000875	PRISCILA CAVALHEIRO BARBOSA	Ampla Concorrência	27/05/1998	4,00	6,00	18,00	2,00	30,00	158º	-	Classificado
620000790	LEILA EVANGELISTA POIATTI DOMINGUES	Ampla Concorrência	08/10/1991	4,00	8,00	18,00	-	30,00	159º	-	Classificado
620000893	AMANDA FRANCISCA DOS SANTOS COSTA	Ampla Concorrência	08/04/1997	4,00	8,00	18,00	-	30,00	160º	-	Classificado
620000533	ANA PAULA DA SILVA BARRETO	Ampla Concorrência	09/05/1994	3,00	6,00	18,00	3,00	30,00	161º	-	Classificado
620000729	NAYARA ROBERTO MARTINS FERREIRA	Ampla Concorrência	02/08/1984	8,00	6,00	16,00	-	30,00	162º	-	Classificado
620000860	ALTENISIA MARCELINO PEREIRA	Ampla Concorrência	18/06/1985	5,00	6,00	16,00	3,00	30,00	163º	-	Classificado
620000443	JUCIVANE DOS SANTOS CARVALHO	Ampla Concorrência	23/03/1992	5,00	8,00	16,00	1,00	30,00	164º	-	Classificado
620000935	LUCINEIDE LEITE XAVIER	Ampla Concorrência	22/02/1974	4,00	8,00	16,00	2,00	30,00	165º	-	Classificado
620000156	CLEONICE ANTUNES RODRIGUES	Ampla Concorrência	01/09/1970	5,00	8,00	14,00	3,00	30,00	166º	-	Classificado
620000311	CARLA MARIA PEREIRA RONDON	Ampla Concorrência	23/05/1978	5,00	4,00	20,00	0,00	29,00	167º	-	Classificado
620000882	MARIA JOSE DOS SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência	08/11/1972	4,00	2,00	20,00	3,00	29,00	168º	-	Classificado
620000418	JAQUELINE NEVES DE OLIVEIRA CORREA	Ampla Concorrência	02/03/1972	3,00	4,00	20,00	2,00	29,00	169º	-	Classificado
620000171	DAIANI CORREIA DIAS	Ampla Concorrência	18/08/1997	3,00	6,00	20,00	0,00	29,00	170º	-	Classificado
620000347	EDITE JOSEFA DA SILVA	Ampla Concorrência	15/03/1978	6,00	2,00	18,00	3,00	29,00	171º	-	Classificado
620000613	LUZINETE DE LIMA E SILVA	Ampla Concorrência	25/06/1975	3,00	6,00	18,00	2,00	29,00	172º	-	Classificado
620000386	DALILA EUCLIDES DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência	14/01/1989	3,00	8,00	18,00	-	29,00	173º	-	Classificado
620000376	FRANCIELE SOUZA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	13/12/1999	3,00	8,00	18,00	-	29,00	174º	-	Classificado
620000413	CLAUCIANE ROQUE DA SILVA	Ampla Concorrência	05/07/1994	5,00	6,00	16,00	2,00	29,00	175º	-	Classificado
620000286	TANIA MATOS LEITE	Ampla Concorrência	07/03/1987	5,00	8,00	16,00	0,00	29,00	176º	-	Classificado
620000847	ROSANGELA DE SOUZA SOARES ANCEL	Ampla Concorrência	12/02/1969	4,00	6,00	16,00	3,00	29,00	177º	-	Classificado
620000390	CHRISTIAN ROGERIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	21/11/1994	4,00	6,00	16,00	3,00	29,00	178º	-	Classificado
620000897	CLEUSA CHAVE	Ampla Concorrência	15/09/1984	4,00	8,00	16,00	1,00	29,00	179º	-	Classificado
620000255	MARIA APARECIDA DA SILVA ALVES	Ampla Concorrência	04/05/1980	3,00	8,00	16,00	2,00	29,00	180º	-	Classificado
620000633	JOANA DARC NASCIMENTO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	25/10/1988	5,00	8,00	14,00	2,00	29,00	181º	-	Classificado
620000794	CLEIDE GERLANE SILVA	Ampla Concorrência	13/11/1977	5,00	4,00	18,00	1,00	28,00	182º	-	Classificado
620000503	ELIZABETE FERREIRA BORGES	Ampla Concorrência	01/06/1978	4,00	4,00	18,00	2,00	28,00	183º	-	Classificado
620000230	MICHELE SOARES CAVALCANTE SILVA	Ampla Concorrência	05/06/1986	4,00	6,00	18,00	0,00	28,00	184º	-	Classificado
620000804	SANDRA APARECIDA BARBOSA	Ampla Concorrência	23/11/1972	2,00	6,00	18,00	2,00	28,00	185º	-	Classificado

620000634	CARLENE LIMA SOUZA	Ampla Concorrência	01/08/1985	5,00	4,00	16,00	3,00	28,00	186º	-	Classificado

501 - PROFESSOR - PEDAGOGIA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPPP	FEPP	CEPP	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
620000129	APARECIDA MORAES DIAS GARCIA	Ampla Concorrência	11/02/1975	4,00	6,00	16,00	2,00	28,00	187º	-	Classificado
620000441	VALQUIRIA LEITE DOS SANTOS	Ampla Concorrência	04/02/1986	4,00	8,00	16,00	-	28,00	188º	-	Classificado
620000356	JACYLANE NASCIMENTO SILVA	Ampla Concorrência	22/10/1983	3,00	6,00	16,00	3,00	28,00	189º	-	Classificado
620000270	JUSELANIA OLIVEIRA DE ASSIS	Ampla Concorrência	23/09/1986	2,00	8,00	16,00	2,00	28,00	190º	-	Classificado
620000741	DRIELLY CAROLINE RODRIGUES ESTEVES VIANA	Ampla Concorrência	03/09/1987	6,00	6,00	14,00	2,00	28,00	191º	-	Classificado
620000049	ROSIMERE FERREIRA DA ROCHA	Ampla Concorrência	20/11/1992	6,00	6,00	14,00	2,00	28,00	192º	-	Classificado
620000701	FRANCISCA DA CONCEICAO FIALHO VIEIRA	Ampla Concorrência	02/12/1981	7,00	8,00	10,00	3,00	28,00	193º	-	Classificado
620000936	ROSELI CECATTO	Ampla Concorrência	18/03/1979	3,00	6,00	18,00	-	27,00	194º	-	Classificado
620000119	LUCIANA BEZERRA DE LIMA	Ampla Concorrência	26/07/1995	1,00	6,00	18,00	2,00	27,00	195º	-	Classificado
620000071	EVELLYN PAOLA QUEIROZ DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	22/04/1996	5,00	6,00	16,00	-	27,00	196º	-	Classificado
620000223	ANA CLAUDIA OLIVEIRA SILVA	Ampla Concorrência	26/11/2003	5,00	6,00	16,00	-	27,00	197º	-	Classificado
620000728	TAINARA BARBOSA DE MELO	Ampla Concorrência	26/03/2000	4,00	6,00	16,00	1,00	27,00	198º	-	Classificado
620000758	JOICE SILVA RODRIGUES	Ampla Concorrência	18/08/1985	3,00	6,00	16,00	2,00	27,00	199º	-	Classificado
620000003	LILIANE MOREIRA FERMINO	Ampla Concorrência	30/10/1983	5,00	8,00	14,00	-	27,00	200º	-	Classificado
620000844	JUCICLEIDE LUZIA DE CARVALHO	Ampla Concorrência	22/09/1993	5,00	8,00	14,00	-	27,00	201º	-	Classificado
620000035	ANA FLAVIA JESUS DOS SANTOS	Ampla Concorrência	24/11/1998	4,00	2,00	20,00	-	26,00	202º	-	Classificado
620000810	LUANA FREITAS DA SILVA	Ampla Concorrência	20/01/1996	4,00	4,00	18,00	-	26,00	203º	-	Classificado
620000927	ROSELI FRANCO DE ALMEIDA VITORIO	Ampla Concorrência	20/10/1975	4,00	6,00	16,00	-	26,00	204º	-	Classificado
620000367	VALERIA MOURA SUSSAI	Ampla Concorrência	29/03/1988	5,00	4,00	16,00	-	25,00	205º	-	Classificado
620000761	ZAIANE FERREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência	13/04/1996	5,00	4,00	16,00	-	25,00	206º	-	Classificado
620000359	GREICIELI DE SOUZA LIMA	Ampla Concorrência	26/05/1988	5,00	6,00	14,00	0,00	25,00	207º	-	Classificado
620000170	FERNANDA SURUBI LUSTIG	Ampla Concorrência	22/01/1990	4,00	4,00	16,00	-	24,00	-	-	Eliminado
620000665	FRANCINETE DA SILVA RAMOS	Ampla Concorrência	17/12/1979	8,00	6,00	10,00	-	24,00	-	-	Eliminado
620000420	INAYARA FABRIS BEZERRA	Ampla Concorrência	07/03/1983	2,00	6,00	16,00	-	24,00	-	-	Eliminado
620000871	IRANI DA SILVA SOUZA MACHADO	Ampla Concorrência	24/05/1980	4,00	6,00	14,00	-	24,00	-	-	Eliminado
620000250	LORENA BARBOSA PEREIRA	Ampla Concorrência	22/06/1987	4,00	4,00	16,00	-	24,00	-	-	Eliminado
620000289	SILVIA ANDREA FAVONI DA SILVA	Ampla Concorrência	16/03/1975	4,00	4,00	16,00	-	24,00	-	-	Eliminado
620000284	VIVIANE APARECIDA CARVALHO DA SILVA	Ampla Concorrência	21/07/1990	2,00	8,00	14,00	-	24,00	-	-	Eliminado
620000835	ALEXANDRA DE MELO COSTA	Ampla Concorrência	14/08/1980	3,00	8,00	12,00	-	23,00	-	-	Eliminado
620000117	ANA CRISTINA WERBE SANTOS AGUERO	Ampla Concorrência	09/04/1994	5,00	6,00	12,00	-	23,00	-	-	Eliminado
620000300	ARTENISA GUIMARAES	Ampla Concorrência	08/06/1982	1,00	4,00	18,00	-	23,00	-	-	Eliminado

501 - PROFESSOR - PEDAGOGIA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPPP	FEPP	CEPP	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
620000229	ERICA XAVIER MACHADO PEREIRA	Ampla Concorrência	19/05/1978	3,00	6,00	14,00	-	23,00	-	-	Eliminado
620000273	JAMILE SOUZA DO NASCIMENTO VEIGAS	Ampla Concorrência	24/08/1985	5,00	4,00	14,00	-	23,00	-	-	Eliminado
620000444	JUCILEINE DOS SANTOS CARVALHO RIBEIRO	Ampla Concorrência	18/04/1983	1,00	8,00	14,00	-	23,00	-	-	Eliminado
620000200	LARISSA ANTONIA BRASIL	Ampla Concorrência	21/08/1987	5,00	6,00	12,00	-	23,00	-	-	Eliminado
620000158	SUELEN RHANA LIMA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	15/09/1999	5,00	4,00	14,00	-	23,00	-	-	Eliminado
620000499	ARKLA RAYANNE CLEMENTINO DA SILVA	Ampla Concor-	21/03/	4,00	8,00	10,00	-	22,00	-	-	Eliminado

		rência	1997								
620000687	EVANDA MENDES DA SILVA	Ampla Concorrência	26/12/1981	2,00	4,00	16,00	-	22,00	-	-	Eliminado
620000211	KAIRA SANTANA DA SILVA	Ampla Concorrência	27/07/1993	4,00	4,00	14,00	-	22,00	-	-	Eliminado
620000006	MARIA DE LOURDES MARTINS ROCHA	Ampla Concorrência	23/08/1996	2,00	6,00	14,00	-	22,00	-	-	Eliminado
620000068	ANTONIA LOPES DOS REIS	Ampla Concorrência	25/12/1979	3,00	4,00	14,00	-	21,00	-	-	Eliminado
620000257	ISABELY MARQUES WEILAND	Ampla Concorrência	07/10/2003	3,00	2,00	16,00	-	21,00	-	-	Eliminado
620000537	KLEDIANI MOTA E SILVA SANTOS	Ampla Concorrência	10/07/1984	2,00	4,00	14,00	-	20,00	-	-	Eliminado
620000597	LUCINEIA PEREIRA DA SILVA IDELFONSO	Ampla Concorrência	11/09/1975	2,00	2,00	16,00	-	20,00	-	-	Eliminado
620000404	NADEJE MARQUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	20/11/1986	0,00	4,00	16,00	-	20,00	-	-	Eliminado
620000683	SUZANA D ARC DOS SANTOS	Ampla Concorrência	14/07/1980	4,00	4,00	12,00	-	20,00	-	-	Eliminado
620000038	ALINE SILVA MOTA	Ampla Concorrência	25/04/1994	4,00	6,00	8,00	-	18,00	-	-	Eliminado
620000099	GISELI DE SOUSA SILVA	Ampla Concorrência	16/01/2003	4,00	2,00	12,00	-	18,00	-	-	Eliminado
620000134	MERLE ARRUDA SILVA	Ampla Concorrência	05/03/1982	2,00	6,00	10,00	-	18,00	-	-	Eliminado
620000124	ROSENILDA UMBELINO	Ampla Concorrência	03/03/1980	4,00	6,00	8,00	-	18,00	-	-	Eliminado
620000085	ALESSANDRA DE SOUZA BENITES	Ampla Concorrência	16/10/1995	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000626	ANA CAROLINA FERREIRA DE LIMA SANTOS	Ampla Concorrência	01/05/2000	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000755	AUXILIADORA APARECIDA CAMPOS NASCIMENTO	Ampla Concorrência	15/08/1976	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000000	CAMILA FERRAZ GONZAGA DE MIRANDA	Ampla Concorrência	19/03/1993	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000244	CLAUDIELLY APARECIDA ARAUJO SILVA SOUZA	Ampla Concorrência	01/03/1992	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000192	CONSUELO LIMA DA SILVA DUARTE	Ampla Concorrência	30/07/1985	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000162	EDY CARLO NOGUEIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência	22/04/1986	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000298	FRANCIELE VOGT	Ampla Concorrência	04/05/1992	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000297	GECIANE MARIA PAIXAO COSTA	Ampla Concorrência	18/11/1992	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000022	GREYCE MALTA LOPES DAMACENA	Ampla Concorrência	27/12/1984	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000161	HELLEN YRIS SILVA	Ampla Concorrência	26/08/1986	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000165	IVONEIDE DA SILVA LIMA	Ampla Concorrência	22/09/1979	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

501 - PROFESSOR - PEDAGOGIA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPPP	FEPP	CEPP	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
620000901	JANAINA CUSTODIO DA SILVA BRAGA	Ampla Concorrência	14/02/1982	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000524	LENIR MARIA DE SOUZA	Ampla Concorrência	01/04/1964	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000575	MARIA DAS GRACAS SOUZA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	29/03/1990	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000283	MARIA MADALENA ORIQUES BORTOLI	Ampla Concorrência	12/11/1985	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000853	MARLENE APARECIDA DE SOUZA	Ampla Concorrência	27/01/1977	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000083	MILENA FERREIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	05/01/2007	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000555	NEUZA CERQUEIRA FELIX	Ampla Concorrência	14/07/1968	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000751	PATRICIA SIMONE LERNER PRANDO DE VARGAS	Ampla Concorrência	18/10/1981	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000400	RENATA CRISTINA GOMES AZEVEDO	Ampla Concorrência	31/05/1993	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000323	ROSELI DOS REIS BARBOSA	Ampla Concorrência	07/11/1970	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000113	SANDRA CLAUDIANA BARBOSA	Ampla Concorrência	25/08/1990	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000079	SILVANA FLORES MARTINS	Ampla Concorrência	06/05/1984	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000789	VALERIA LIMA SILVA	Ampla Concorrência	23/08/1992	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000056	VANESSA DE SOUZA MARQUES	Ampla Concorrência	06/04/1994	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

502 - PROFESSOR - MATEMÁTICA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPPP	FEPP	CEPM	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
620000014	SAMARA CRISTINA COELHO DE PAULA	Ampla Concorrência	23/04/1991	8,00	6,00	14,00	2,00	30,00	1º	-	Classificado
620000831	JULIANO CUNHA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência	21/07/1993	5,00	6,00	12,00	-	23,00	-	-	Eliminado
620000080	GILCIMARA FERREIRA MARIANO	Ampla Concorrência	18/12/1996	6,00	10,00	6,00	-	22,00	-	-	Eliminado
620000534	MAIKON DOS SANTOS DE JESUS	Ampla Concorrência	05/12/1997	6,00	8,00	8,00	-	22,00	-	-	Eliminado
620000698	WESLER BRUNO BARBOSA VAILANT	Ampla Concorrência	16/11/1992	5,00	8,00	8,00	-	21,00	-	-	Eliminado
620000945	GRASCIELI MARTINS BARBOSA	Ampla Concorrência	01/04/1994	6,00	8,00	6,00	-	20,00	-	-	Eliminado
620000422	KELEM BRUNA VALE DA SILVA	Ampla Concorrência	21/10/1988	6,00	6,00	8,00	-	20,00	-	-	Eliminado
620000303	WILLIAN CEZAR ALMEIDA CARVALHO	Ampla Concorrência	28/07/1972	5,00	8,00	6,00	-	19,00	-	-	Eliminado
620000671	CLEIDE ADRIANA DA SILVA TERENA	Ampla Concorrência	10/11/1983	4,00	4,00	8,00	-	16,00	-	-	Eliminado
620000609	SUZANA BATISTA SANTOS	Ampla Concorrência	20/10/1985	4,00	8,00	4,00	-	16,00	-	-	Eliminado
620000628	TEREZINHA APARECIDA TAIT	Ampla Concorrência	09/09/1973	2,00	6,00	6,00	-	14,00	-	-	Eliminado
620000760	ISMAEL DE SOUSA LIMA	Ampla Concorrência	30/06/1994	4,00	4,00	4,00	-	12,00	-	-	Eliminado
620000371	JULIO CESAR ARCANJO PIRES	Ampla Concorrência	10/02/1997	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000695	SAMYU JOSE DA SILVA	Ampla Concorrência	13/07/1988	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000290	WELLYTON ROCHA VASCONCELLOS	Ampla Concorrência	06/12/2001	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

503 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPPP	FEPP	CEED	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
620000540	VALDECI OLIVEIRA DANIEL	Ampla Concorrência	15/05/1987	7,00	10,00	18,00	2,00	37,00	1º	-	Classificado
620000808	WANDERSON DA SILVA VAZ	Ampla Concorrência	04/09/1994	6,00	8,00	22,00	-	36,00	2º	-	Classificado
620000394	GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	21/07/1974	6,00	8,00	20,00	2,00	36,00	3º	-	Classificado
620000330	CAROLAINE CRUZ DE ABREU	Ampla Concorrência	12/05/1997	6,00	10,00	18,00	-	34,00	4º	-	Classificado
620000102	THAFFAREL SILVERIO DE SOUZA	Ampla Concorrência	15/06/1990	4,00	10,00	16,00	3,00	33,00	5º	-	Classificado
620000692	THIARLES KRAMER BOREL	Ampla Concorrência	16/10/2001	5,00	6,00	20,00	-	31,00	6º	-	Classificado
620000431	GIDELY PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência	19/04/1993	5,00	8,00	18,00	-	31,00	7º	-	Classificado
620000364	ARISVALDO FARIAS MOREIRA	Ampla Concorrência	18/01/1995	2,00	8,00	18,00	-	28,00	8º	-	Classificado
620000636	CESAR MARTIN RENGIFO CHAVEZ	Ampla Concorrência	01/03/1989	4,00	8,00	16,00	-	28,00	9º	-	Classificado
620000143	KATIANE DA CRUZ BARROS DE SOUZA ASSUNCAO	Ampla Concorrência	18/03/1986	5,00	4,00	16,00	2,00	27,00	10º	-	Classificado
620000947	ROMARIO ATAYDE CAMARGO	Ampla Concorrência	06/07/1994	3,00	8,00	16,00	0,00	27,00	11º	-	Classificado
620000259	ELIANE MARTINS DE BRITO ARAUJO	Ampla Concorrência	11/12/1982	5,00	8,00	12,00	2,00	27,00	12º	-	Classificado
620000723	KATHIA SANTOS TRINDADE	Ampla Concorrência	24/07/1987	2,00	8,00	16,00	-	26,00	13º	-	Classificado
620000759	ALICE COSTA OLIVEIRA	Ampla Concorrência	21/09/2003	2,00	6,00	14,00	-	22,00	-	-	Eliminado
620000246	POLIANA CORRÊA NASCIMENTO	Ampla Concorrência	29/11/1995	5,00	2,00	14,00	-	21,00	-	-	Eliminado
620000072	ELISANGELA MELO DE LIMA SILVA	Ampla Concorrência	28/12/1984	3,00	2,00	10,00	-	15,00	-	-	Eliminado
620000784	ALINE OTONI PEREIRA	Ampla Concorrência	26/04/1999	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000224	EDVAN GOMES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	26/06/1994	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000637	MARCOS ANTONIO DE FRANCA	Ampla Concorrência	13/09/1996	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000101	RUANCARLDOS DA SILVA FERREIRA	Ampla Concorrência	20/03/1993	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

504 - PROFESSOR LETRAS/INGLÊS -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPPP	FEPP	CELI	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
620000478	HELLEN GIOVANNA DOS SANTOS CORREA	Ampla Concorrência	14/08/2003	7,00	8,00	30,00	0,00	45,00	1º	-	Classificado

620000706	GEDEAO JOSE BRASIL	Ampla Concorrência	20/07/1983	8,00	10,00	24,00	2,00	44,00	2º	-	Classificado
620000337	LUANDRA CELITA FERREIRA CARVALHO	Ampla Concorrência	26/12/1998	8,00	6,00	22,00	2,00	38,00	3º	-	Classificado
620000805	SILVINO NUNES TORRES	Ampla Concorrência	24/03/1974	8,00	8,00	22,00	-	38,00	4º	-	Classificado
620000188	ANDRESSA FERNANDA SANTOS	Ampla Concorrência	18/02/1981	6,00	10,00	20,00	2,00	38,00	5º	-	Classificado
620000456	MARIA EUNICE DOS SANTOS	Ampla Concorrência	11/01/1973	6,00	6,00	18,00	1,00	31,00	6º	-	Classificado
620000606	ROSANI MARGARIDA LERNER	Ampla Concorrência	15/08/1962	3,00	4,00	20,00	3,00	30,00	7º	-	Classificado
620000742	CELIA SILVA RODIGUES	Ampla Concorrência	28/12/1968	7,00	6,00	16,00	-	29,00	8º	-	Classificado
620000219	MARIENE DA TRINDADE COSTA	Ampla Concorrência	09/03/1987	5,00	8,00	12,00	2,00	27,00	9º	-	Classificado
620000309	PAULO ALVES DE JESUS	Ampla Concorrência	22/01/1977	6,00	10,00	10,00	-	26,00	10º	-	Classificado
620000226	EVELY YASMINE SESTREM	Ampla Concorrência	20/04/1992	6,00	6,00	12,00	-	24,00	-	-	Eliminado
620000346	ANA LUCIA GONCALVES CHAVES	Ampla Concorrência	11/05/1993	3,00	2,00	12,00	-	17,00	-	-	Eliminado
620000547	FRANCIELI DE FREITAS SILVA	Ampla Concorrência	26/08/1988	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000295	WALDENIS PEREIRA DA TRINDADE JUNIOR	Ampla Concorrência	24/10/1997	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

505 - PROFESSOR - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPPP	FEPP	CECB	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
620000778	LORHAINE SANTOS SILVA	Ampla Concorrência	12/10/1992	5,00	10,00	28,00	9,00	52,00	1º	-	Classificado
620000836	ANA PAULA PERACOLI	Ampla Concorrência	25/05/1986	5,00	8,00	28,00	0,00	41,00	2º	-	Classificado
620000797	ANELIZE TEREZINHA JUNG FINKLER GOMES	Ampla Concorrência	19/03/1987	5,00	8,00	20,00	3,00	36,00	3º	-	Classificado
620000900	WANDERLA DE SOUZA ROBERTO SILVA	Ampla Concorrência	28/02/1996	5,00	8,00	22,00	-	35,00	4º	-	Classificado
620000904	HARLA MORGANA DA COSTA SANTOS	Ampla Concorrência	10/09/1996	4,00	8,00	20,00	-	32,00	5º	-	Classificado
620000559	SANDRA ILENE DA SILVA CHAGAS	Ampla Concorrência	04/04/1983	3,00	6,00	20,00	2,00	31,00	6º	-	Classificado
620000539	ADAILDA FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	15/01/1970	3,00	8,00	14,00	0,00	25,00	7º	-	Classificado
620000948	ROSANGELA CORREA FERREZ	Ampla Concorrência	05/12/1979	5,00	8,00	10,00	-	23,00	-	-	Eliminado
620000669	DAYANE OLIVEIRA MOCHON	Ampla Concorrência	01/04/1993	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000341	FLAVIA KARINA DA SILVA FAVORITO	Ampla Concorrência	27/08/1998	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000147	FRANCISCO DAS CHAGAS DE BRITO PAIVA	Ampla Concorrência	07/02/1992	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000025	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	Ampla Concorrência	23/01/1986	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000574	VARLINDA DE CAMPOS LEITE	Ampla Concorrência	07/08/1972	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000586	VILMAR MARINO DE RESENDE	Ampla Concorrência	05/07/1968	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

506 - PSICOPEDAGOGO -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPPS	RLPS	NIPS	CEPE	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
620000593	AMANDA DOS SANTOS CHAGAS	Ampla Concorrência	07/10/2001	10,00	2,00	6,00	20,00	-	38,00	1º	-	Classificado
620000009	ROZEANA PEREIRA DE LOYOLA DA SILVA	Ampla Concorrência	23/02/1985	8,00	4,00	2,00	20,00	-	34,00	2º	-	Classificado
620000776	CLEIDE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	24/09/1979	6,00	4,00	2,00	20,00	-	32,00	3º	-	Classificado
620000822	ELILDA ANGELA DE ASSIS SOUSA	Ampla Concorrência	01/07/1976	8,00	2,00	4,00	18,00	-	32,00	4º	-	Classificado
620000291	RAQUEL INACIO MARTINELLO	Ampla Concorrência	25/08/1995	6,00	0,00	4,00	20,00	-	30,00	5º	-	Classificado
620000460	JUNIA MARA DE CAMPOS	Ampla Concorrência	13/08/1985	8,00	2,00	2,00	18,00	-	30,00	6º	-	Classificado
620000126	CRISTIANI MOREIRA DA SILVA TORRACA	Ampla Concorrência	06/01/1983	6,00	2,00	6,00	16,00	-	30,00	7º	-	Classificado
620000100	LUCIMAR BORGES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	09/12/1980	10,00	2,00	4,00	14,00	-	30,00	8º	-	Classificado
620000354	KAROLINY DE ANDRADE SOARES	Ampla Concorrência	29/01/1996	6,00	2,00	2,00	18,00	-	28,00	9º	-	Classificado
620000653	CAROLINE BEZERRA CAETANO	Ampla Concorrência	17/09/2003	6,00	2,00	2,00	18,00	-	28,00	10º	-	Classificado
620000615	JAKELINE JEANE CARREIRO DA SIL-	Ampla Concor-	09/08/	6,00	0,00	4,00	18,00	-	28,00	11º	-	Classificado

	VA	rência	1987									
620000946	MARIA JOSE DOS SANTOS	Ampla Concorrência	09/04/1984	6,00	0,00	4,00	16,00	-	26,00	12º	-	Classificado
620000103	JAQUELINE VILHARGA PAVAO	Ampla Concorrência	31/07/1995	6,00	4,00	2,00	14,00	-	26,00	13º	-	Classificado
620000624	LUCIRLEI SANTOS MORAIS FROES PEREIRA	Ampla Concorrência	02/08/1980	6,00	2,00	2,00	14,00	-	24,00	14º	-	Classificado
620000490	LENILDA NEVES DE LIMA COSTA	Ampla Concorrência	07/02/1991	6,00	0,00	4,00	14,00	-	24,00	15º	-	Classificado
620000859	ANDREIA FLORAO	Ampla Concorrência	27/12/1979	4,00	0,00	2,00	16,00	-	22,00	16º	-	Classificado
620000809	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA BORGES	Ampla Concorrência	02/08/1988	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000296	ANDREYNA LIRA RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência	10/04/2001	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000423	GRACIELI DA SILVA GONCALVES	Ampla Concorrência	16/04/1986	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

507 - PSICÓLOGO -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPPS	RLPS	NIPS	CEPS	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
620000234	DIELE DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência	30/07/1991	6,00	2,00	6,00	14,00	-	28,00	1º	-	Classificado
620000588	LEONARDO VINICIUS BLEMER NAVES	Ampla Concorrência	03/05/1999	10,00	0,00	4,00	12,00	-	26,00	2º	-	Classificado
620000812	BRUNA FERNANDES BELLETTI	Ampla Concorrência	29/11/2002	6,00	2,00	4,00	12,00	-	24,00	3º	-	Classificado
620000253	HELJES MENDES DE MIRANDA	Ampla Concorrência	24/02/2000	8,00	0,00	6,00	10,00	-	24,00	4º	-	Classificado
620000019	WHALLEF DOS REIS SILVA	Ampla Concorrência	27/05/2000	10,00	2,00	4,00	8,00	-	24,00	5º	-	Classificado
620000640	MIRELLE AIARDES DA SILVA	Ampla Concorrência	23/08/1988	6,00	2,00	4,00	10,00	-	22,00	6º	-	Classificado
620000317	LIDIA MARIA DA SILVA	Ampla Concorrência	13/02/1999	6,00	4,00	4,00	8,00	-	22,00	7º	-	Classificado
620000320	ALINE LEITE DE SOUZA	Ampla Concorrência	07/02/1991	6,00	0,00	2,00	12,00	-	20,00	8º	-	Classificado
620000497	DIOLLENE SUELLEN VIEIRA DOS SANTOS BARBOSA	PcD - Pessoa com Deficiência - SEMEC	04/09/1986	4,00	0,00	2,00	12,00	-	18,00	-	-	Eliminado
620000411	LUDIMILLA CAMARGO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	21/05/2002	6,00	2,00	2,00	6,00	-	16,00	-	-	Eliminado
620000944	ANA CAROLINA COSTA VIEIRA	Ampla Concorrência	07/05/1998	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000374	FABIULA DE OLIVEIRA SILVA BENVINDO	Ampla Concorrência	14/05/1984	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000670	GABRIELA PEREIRA MOGNON	Ampla Concorrência	23/06/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000852	KATIA FERNANDES DE LIMA	Ampla Concorrência	14/11/1988	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000293	LAIS STEDTEN VITORASSI	Ampla Concorrência	22/07/2002	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000368	RIVANIA SILVA ROCHA NOBRES	Ampla Concorrência	15/01/1984	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000461	SARA COSTA ASSIS SILVA	Ampla Concorrência	26/02/2000	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
620000249	YASMIN AMARAL KALIL	Ampla Concorrência	09/09/1999	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

CLASSIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 003/2025

HOMOLOGAÇÃO - Processo Seletivo -003/2025 Secretaria Municipal de Saúde

201 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - SAMU

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	DATA NASC.	EXPC	EXPNP	Total Experiên.	NOTA FINAL	CLASSIF.	RESULTADO
800000056	MARCELO DA COSTA GUIMARAES	Ampla Concorrência	02/01/1983	0	4	4	4	1º	Classificado
800000147	ACIR WESTPHAL DOS SANTOS	Ampla Concorrência	17/12/1989	0	4	4	4	2º	Classificado
800000160	WELLINTON RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência	24/02/1992	2	2	4	4	3º	Classificado
800000159	CLAUDINO RODRIGUES DE CARVALHO SILVA	Ampla Concorrência	01/11/1982	0	1	1	1	4º	Classificado
800000131	JAIRO DE ABREU BENITEZ	Ampla Concorrência	31/08/1985	0	0	-	0	-	Eliminado
800000106	RENATO NUNES RODRIGUES	Ampla Concorrência	02/04/1981	0	0	-	0	-	Eliminado
800000095	RUDNEY DE MAGALHAES TAQUES DE PAULA	Ampla Concorrência	13/05/1990	0	0	-	0	-	Eliminado
800000120	BEATRIZ LUCAS DE MELLO	Ampla Concorrência	20/11/1986	-	-	-	-	-	Ausente
800000016	ELTON FRANCINEI SOBANSKI DA SILVA	Ampla Concorrência	21/07/1985	-	-	-	-	-	Ausente
800000055	FRANCISCO AILTON DE PAULA LEITE	Ampla Concorrência	26/10/1986	-	-	-	-	-	Ausente
800000079	GILSON SANTOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	25/02/1991	-	-	-	-	-	Ausente
800000017	THIAGO DA SILVA POQUIVIQUI	Ampla Concorrência	10/06/1994	-	-	-	-	-	Ausente

202 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	DATA NASC.	EXPC	EXPNP	Total Experiên.	NOTA FINAL	CLASSIF.	RESULTADO

800000154	RAFAEL MILITAO BECKHAUSER	Ampla Concorrência	03/09/1984	6	0	6	6	1º	Classificado
800000049	VITORIO GUERRA	Ampla Concorrência	15/10/1977	4	0	4	4	2º	Classificado
800000186	AILSON GARCIA DA SILVEIRA	Ampla Concorrência	13/08/1969	0	0	-	0	-	Eliminado
800000085	JAILSON BATISTA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	31/07/1993	0	0	-	0	-	Eliminado
800000122	JOAREZ DA SILVA MENEZES	Ampla Concorrência	21/09/1978	0	0	-	0	-	Eliminado
800000023	JOSE CARLITO VAZ DE ANDRADE	Ampla Concorrência	17/02/1995	0	0	-	0	-	Eliminado
800000105	ADRIANA RAQUEL DE SOUZA DE MARCO	Ampla Concorrência	19/04/1981	-	-	-	-	-	Ausente
800000075	DANIEL SANTOS DA PAZ	Ampla Concorrência	10/02/1971	-	-	-	-	-	Ausente
800000024	FRANCISCO ALMEIDA SA	Ampla Concorrência	04/03/1998	-	-	-	-	-	Ausente
800000110	GABRIEL LAUREANO CRESPINO	Ampla Concorrência	15/05/1994	-	-	-	-	-	Ausente
800000238	JONAS APARECIDO NINFA DE ARANTES	Ampla Concorrência	16/05/1986	-	-	-	-	-	Ausente
800000231	KARINE REESE DE LIMA	Ampla Concorrência	13/11/1990	-	-	-	-	-	Ausente
800000058	LINDOMAR DA SILVA VERAS	Ampla Concorrência	19/06/1992	-	-	-	-	-	Ausente
800000139	PAULO CEZAR DA SILVA	Ampla Concorrência	02/11/1990	-	-	-	-	-	Ausente
800000195	ZAQUEU AVELINO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	13/05/1980	-	-	-	-	-	Ausente

401 - TÉCNICO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	DATA NASC.	CTNM	APM1	APM2	Total Academ.	EXPC	EXPNP	Total Experiên.	NOTA FINAL	CLASSIF.	RESULTADO
800000087	RAFAELA BATISTA MORAIS	Ampla Concorrência	23/08/1999	0	2,5	0	2,5	0	0	-	2,5	1º	Classificado
800000012	COSMILENE RIBEIRO FEITOSA	Ampla Concorrência	06/10/2001	0	0	0	-	0	0	-	0	-	Eliminado
800000064	VANESSA TORRACA DE LIMA	Ampla Concorrência	13/03/1988	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

402 - TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	DATA NASC.	CTNM	APM1	APM2	Total Academ.	EXPC	EXPNP	Total Experiên.	NOTA FINAL	CLASSIF.	RESULTADO
800000098	RAQUELINE GOMES LEITE DE FREITAS	Ampla Concorrência	18/06/1988	0	2	4	6	0	0	-	6	1º	Classificado
800000040	AMANDA LOPES BEIJO LIMA	Ampla Concorrência	11/11/1994	0	0,5	2	2,5	0	0	-	2,5	2º	Classificado
800000039	LUCILENE DE SOUSA CARVALHO	Ampla Concorrência	18/12/1975	0	2	0	2	0	0	-	2	3º	Classificado
800000009	DRIELLE VITORIA FREIRE GUERRA	Ampla Concorrência	19/07/2002	0	1,5	0	1,5	0	0	-	1,5	4º	Classificado
800000003	BRUNA DE JESUS MAGALHAES	Ampla Concorrência	23/11/1994	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
800000052	GABRIEL R ALMEIDA	Ampla Concorrência	09/09/2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

403 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAMU

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	DATA NASC.	CTNM	APM1	APM2	Total Academ.	EXPC	EXPNP	Total Experiên.	NOTA FINAL	CLASSIF.	RESULTADO
800000114	ELIANE DE FATIMA BATISTA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	02/06/1982	0	2	4	6	4	3	7	13	1º	Classificado
800000061	OSANA MARIA EVANGELISTA BARBOSA	Ampla Concorrência	01/03/1989	0	1,5	0	1,5	10	0	10	11,5	2º	Classificado
800000113	LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA	Ampla Concorrência	26/06/1990	0	2	4	6	4	1	5	11	3º	Classificado
800000124	ERINALVA DE SOUZA GRANJEIRO	Ampla Concorrência	09/04/1982	0	1,5	4	5,5	0	5	5	10,5	4º	Classificado
800000229	DARQUIANE MOREIRA SANTOS	Ampla Concorrência	17/06/1980	0	2	4	6	4	0	4	10	5º	Classificado
800000104	GERCICA MARIA PEREIRA SILVA	Ampla Concorrência	18/03/1992	0	2	4	6	0	4	4	10	6º	Classificado
800000189	LUIS CARLOS DA SILVA	Ampla Concorrência	04/11/1970	0	2,5	2	4,5	0	5	5	9,5	7º	Classificado
800000107	CICERO WEMESON BERNARDO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	06/06/1983	0	0,5	4	4,5	4	1	5	9,5	8º	Classificado
800000217	MARIA REGINA DE CARVALHO	Ampla Concorrência	15/08/1981	0	2	4	6	0	3	3	9	9º	Classificado
800000018	BRUNO HENRIQUE GONCALES	Ampla Concorrência	09/08/1995	0	2	4	6	0	2	2	8	10º	Classificado
800000221	SARAH RANNA SANTIAGO DINIZ	Ampla Concorrência	22/06/1999	0	2	2	4	0	4	4	8	11º	Classificado
800000054	ERICA PRISCILA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	16/08/1993	0	2	0	2	0	5	5	7	12º	Classificado
800000143	JOSINEIDE DOS SANTOS TRIBUTINO	Ampla Concorrência	13/06/1986	0	1	4	5	0	0	-	5	13º	Classificado
800000134	ELIENE ZUNACHI SALES	Ampla Concorrência	18/06/1989	0	2	0	2	2	1	3	5	14º	Classificado
800000203	THAISE EDUARDA DE RAMOS	Ampla Concorrência	17/03/1998	0	1	0	1	0	4	4	5	15º	Classificado
800000108	RAQUELE GOMES LEITE	Ampla Concorrência	09/04/1985	0	0,5	0	0,5	0	3	3	3,5	16º	Classificado
800000230	RITA IZABELLE RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência	04/03/2000	0	1	0	1	0	2	2	3	17º	Classificado
800000077	ENILZA MARIA DA CRUZ	Ampla Concorrência	04/04/1986	0	2,5	0	2,5	0	0	-	2,5	18º	Classificado
800000119	CLEIA TEIXEIRA SANTOS	Ampla Concorrência	19/12/1989	0	1,5	0	1,5	0	1	1	2,5	19º	Classificado
800000081	MARIA EWELLY DOS SANTOS	Ampla Con-	26/01/	0	2	0	2	0	0	-	2	20º	Classificado

		corrência	1996										
800000178	CRISTIANA FRANCISCA DE SOUSA	Ampla Concorrência	01/01/1992	0	0	0	-	0	1	1	1	21º	Classificado
800000127	ELENILSON DOS SANTOS MARTINS	Ampla Concorrência	06/04/1989	0	0	0	-	0	0	-	0	-	Eliminado
800000218	ALINE DOS SANTOS PONTES	Ampla Concorrência	22/03/1995	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	DATA NASC.	CTNM	APM1	APM2	Total Academ.	EXPC	EXPNP	Total Experiên.	NOTA FINAL	CLASSIF.	RESULTADO
800000096	ANA PAULA CAMPOS VIEIRA PAHOLSKY RODRIGUES	Ampla Concorrência	25/07/1975	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
800000005	DEBORA ANTONIA DIAS DE BRITO	Ampla Concorrência	10/04/1988	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
800000103	GEINY DE CAMPOS NUNES	Ampla Concorrência	17/10/1994	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
800000007	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	Ampla Concorrência	01/11/1973	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
800000032	JANAICE TELES SOUSA	Ampla Concorrência	14/03/1991	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
800000102	LEIDIANE ALVES TEIXEIRA	Ampla Concorrência	13/05/1984	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
800000011	LUCIENE DAIANY CORREA NUNES	Ampla Concorrência	19/10/1990	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
800000227	LUNA VITORIA FERNANDES DA COSTA	Ampla Concorrência	30/05/2002	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
800000004	NAUAN DA SILVA DIAS	Ampla Concorrência	27/03/1999	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
800000150	REGIANE SIMAO PATROCINIO	Ampla Concorrência	25/08/1978	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
800000126	TAMARA CAROLINE MENDES TABORDA	Ampla Concorrência	04/03/1992	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
800000133	TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência	03/10/1983	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
800000092	THAISA PATIELLE GONCALVES SILVEIRA	Ampla Concorrência	27/04/1998	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

502 - ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	APS	ESP	MEST	DOUT	Total Academ.	EXPCS	EXPNPS	Total Experiên.	NOTA FINAL	CLASSIF.	RESULTADO
800000125	MARLLON DOUGLAS FRANCA SANTOS	Ampla Concorrência	30/08/1996	0	2	0	5	7	10	0	10	17	1º	Classificado
800000148	MARCIA DO CARMO DAS CHAGAS DE CASTRO GUIMARAES	Ampla Concorrência	17/06/1981	0	4	4	0	8	2	0	2	10	2º	Classificado
800000214	ROSIANE BARBOZA CARVALHO	Ampla Concorrência	19/03/1994	4	4	0	0	8	0	0	-	8	3º	Classificado
800000225	ROSIANE DE OLIVEIRA SILVA	Ampla Concorrência	15/08/1986	4	0	0	0	4	0	0	-	4	4º	Classificado
800000089	ANA DE FATIMA GUALBERTO MARTINS	Ampla Concorrência	12/01/1975	0	2	0	0	2	0	0	-	2	5º	Classificado
800000137	BRENDA JOANE NUNES RIBEIRO BARBOSA	Ampla Concorrência	29/04/1994	0	0	0	0	-	2	0	2	2	6º	Classificado
800000048	LARISSY DIAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência	01/01/1998	0	0	0	0	-	0	0	-	0	-	Eliminado
800000179	LORETE RICHETTI	Ampla Concorrência	08/05/1977	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
800000088	MARIA AUREA DA SILVA	Ampla Concorrência	15/03/1972	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

503 - FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	APS	ESP	MEST	DOUT	Total Academ.	EXPCS	EXPNPS	Total Experiên.	NOTA FINAL	CLASSIF.	RESULTADO
800000132	KELEN COSTA VIEIRA	Ampla Concorrência	11/07/1980	4	4	0	0	8	6	0	6	14	1º	Classificado
800000235	RITIELE MAIRA SOUZA	Ampla Concorrência	22/08/1995	4	4	0	0	8	6	0	6	14	2º	Classificado
800000187	ELZA MARIA DE CASTRO LITAIFF	Ampla Concorrência	03/05/1976	4	4	0	0	8	0	5	5	13	3º	Classificado
800000015	PATRICIA CORREIA FERREIRA	Ampla Concorrência	16/05/1998	2	4	0	0	6	6	0	6	12	4º	Classificado
800000109	RAIANE LIMA PEREIRA	Ampla Concorrência	12/01/1997	4	4	0	0	8	2	1	3	11	5º	Classificado
800000233	KELCILENE NASCIMENTO PEREIRA	Ampla Concorrência	28/06/1993	4	0	0	0	4	4	1	5	9	6º	Classificado
800000035	KATIELI CORDEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência	12/11/1995	4	2	0	0	6	2	0	2	8	7º	Classificado
800000076	MONICK ROSSI GASPARINI	Ampla Concorrência	11/07/1987	2	4	0	0	6	0	1	1	7	8º	Classificado
800000115	SABRINA VALES VIEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	24/05/2000	4	2	0	0	6	0	0	-	6	9º	Classificado
800000188	THALISSON JUNIOR CORREA NUNES	Ampla Concorrência	11/01/1997	0	0	0	0	-	6	0	6	6	10º	Classificado
800000193	SUELEM DE SOUZA MELO	Ampla Concorrência	18/06/1987	2	0	0	0	2	0	0	-	2	11º	Classificado
800000208	LAYRA CAROLINE DE SOUZA OLIVEIRA	Ampla Concorrência	21/03/1998	2	0	0	0	2	0	0	-	2	12º	Classificado

800000226	ANDREIA CRISTINA BARBOSA SILVA	Ampla Concorrência	30/11/1989	0	0	0	0	-	2	0	2	2	13º	Classificado
800000000	GABRIELA DINIZ BERNARDI	Ampla Concorrência	23/10/1999	0	0	0	0	-	0	0	-	0	-	Eliminado
800000059	MARCIA CARVALHO FERREIRA CAVALARI	Ampla Concorrência	15/09/1989	0	0	0	0	-	0	0	-	0	-	Eliminado
800000146	EVELLYN CARLA SANTANA BRAGA	Ampla Concorrência	13/09/1991	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
800000207	MARIANA ALENCAR DA ROSA	Ampla Concorrência	02/07/2001	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
800000219	RAFAEL LEMES DOS REIS	Ampla Concorrência	11/07/1993	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 366/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: URBN SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 34.865.585/0001-24.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 117/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COMUNS DE SERRALHERIA, JARDINAGEM, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, OPERADOR DE PAVIMENTADORA, RASTELEIRO DE ASFALTO, MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR RURAL E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 3.204.555,14 (Três Milhões e Duzentos e Quatro Mil e Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quatorze Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 18 de dezembro de 2025 e findando em 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 367/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 17.702.407/0001-63.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 117/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COMUNS DE SERRALHERIA, JARDINAGEM, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, OPERADOR DE PAVIMENTADORA, RASTELEIRO DE ASFALTO, MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR RURAL E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 1.172.988,25 (Um Milhão e Cento e Setenta e Dois Mil e Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 18 de dezembro de 2025 e findando em 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 368/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: MACHADO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 10.388.201/0001-61.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 117/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COMUNS DE SERRALHERIA, JARDINAGEM, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, OPERADOR DE PAVIMENTADORA, RASTELEIRO DE ASFALTO, MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR RURAL E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 2.219.996,69 (Dois Milhões e Duzentos e Dezenove Mil e Novecentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 18 de dezembro de 2025 e findando em 18 de dezembro de 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 369/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: D. J. BIEGER - CNPJ nº 31.863.828/0001-05.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 117/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COMUNS DE SERRALHERIA, JARDINAGEM, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, OPERADOR DE PAVIMENTADORA, RASTELEIRO DE ASFALTO, MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR RURAL E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 1.399.999,91 (Um Milhão e Trezentos e Noventa e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Um Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 18 de dezembro de 2025 e findando em 18 de dezembro de 2026.

PORTARIA Nº 1.288/2025

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os membros representantes da Secretaria de Saúde da **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, para acompanhamento e fiscalização da Inexigibilidade de Chamamento Público n° 004/2025 relativamente à parceria firmada com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) – Escola Sonho Meu**, celebrada mediante Termo de Fomento nº 01/2025, que passa

a viger com a seguinte composição:

GESTOR (A) DA PARCERIA	
Kellen Sezervencio Ribeiro Rotta	Matrícula nº 5869
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
Titular: Eliane Neri da Silva Suplente: Isolda Kruger	Matrícula nº 5930 Matrícula nº 5942
Titular: Elenice Malakowski ***Suplente: Adriana Lopes Araújo***	***Matrícula nº 6192*** ***Matrícula nº 2446***
Titular: Alecir Bonifácio Suplente: Rivane Rocha Oliveira	Matrícula nº 5906 Matrícula nº 2677

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 348/2025.

Sapezal-MT, 16 de dezembro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

ABERTURA DE EDITAL Nº 135/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de Portaria de nº 1.025/2025, do dia 01 de setembro de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 135/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA II, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 20 de janeiro de 2026.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

ABERTURA DE EDITAL Nº 136/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de Portaria de nº 1.025/2025, do dia 01 de setembro de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 136/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURAL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR, PARA O TRANSPORTE RURAL DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA II, em atendimento a Secretária de Educação e Cultura do Município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 21 de janeiro de 2026.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE NÃO CREDENCIAMENTO EDITAL Nº 006/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente de Contratação a Srª. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de Portaria de nº 1.025/2025, do dia 01 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a Pessoa Jurídica: CONSULTORIO ODONTOLOGICO KATIA PRICILA KARASIAKI SILVA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 50.680.110/0001-10, não foi credenciada no processo – Chamada Pública, Edital: 006/2025, – cujo objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PROCEDIMENTO ODONTOLOGICO DE REABILITAÇÃO POR PRÓTESE DENTARIA PARCIAL REMOVÍVEL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSARIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, para atender os pacientes do município de Sapezal- MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I, por não atender os requisitos do edital conforme o protocolo nº 024/2025, do dia 11/12/2025.

Sendo assim em conformidade com o Decreto 084/2023, Art. 10. e o item nº 11.3. do edital a empresa não será credenciada.

Art. 10. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, cabendo ao interessado a devida regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de não credenciamento.

11.3. Os licitantes declarados inabilitados/não credenciados, só poderão encaminhar nova documentação de credenciamento 30 (trinta) dias após a publicação do não credenciamento ou descredenciamento/inabilitação.

Maiores informações poderão ser solicitadas ao Departamento de Licitação localizado no Paço Municipal na Av. Antônio André Maggi, 1.400 – Centro, Sapezal-MT - CEP 783.65-000 ou no Site da Prefeitura, bem como no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 007/2025

O Município de Sapezal, Através Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de Portaria de nº 1.025/2025, do dia 01 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições em conformidade com Art. 71 inciso IV 2021 C/C Art. 79, I da Lei 14.133/2021, torna público aos interes-

sados, que a Empresa 60.572.353 MOSIANE LIMA DE ANDRADE, devidamente inscrita no CNPJ: 60.572.353/0001-98, foi CREDENCIADA no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 – cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I.

Assim, empresa supracitada fica CREDENCIADA: nos itens nº 1, 2, no valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento de R$ 1.314.647,80 (Um Milhão, Trezentos e Quatorze Mil e Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.307/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2025**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	**087/2025**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA OS VEICULOS QUE INTEGRAM A FROTA MUNICIPAL.
CONTRATADO:	**GENTE SEGURADORA S/A**
CNPJ Nº:	90.180.605/0001-02

GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	IONARA MARIA LANZARIN PONTES
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	4998
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	NILTON DE SOUZA
CARGO:	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
MATRÍCULA:	5872
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	BRENO RODRIGUES DA CUNHA
CARGO:	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO
MATRÍCULA:	5956
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	JOSÉ ALFREDO ZIMER
CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
MATRÍCULA:	5934
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	JOSUE MACIEL GETESKI
CARGO:	CHEFE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
MATRÍCULA:	4428
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 19 de dezembro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

DECISÃO QUANTO AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SAPEZAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

DECISÃO QUANTO AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

A Comissão Especial de Seleção de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sapezal, no uso de suas atribuições, RESOLVE TORNAR PÚBLICO que houve a interposição de recurso.

Sapezal, 17 de dezembro de 2025.

Adriana Scopel Zanolla

Presidente da Comissão

Portaria 956/2025

RECURSO - RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO - 002/2025

Recurso ao Resultado preliminar do Processo Seletivo

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
620000188	ANDRESSA FERNANDA SANTOS	INDEFERIDO
620000617	ELIDA DA SILVA LIRA	INDERERIDO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ/MF 90.180.605/0001-02.

Objetivo: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA OS VEICULOS QUE INTEGRAM A FROTA MUNICIPAL, em atendimento as Secretarias do Município de Sapezal-MT, conforme especificações e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 132/2025 e anexos, bem como a proposta elaborada pela Contratada, que se tornam partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

Valor: R$ 17.121,00.

Vigência: O Contrato terá vigência de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, de 19/12/2025 a 19/12/2026, prorrogável na forma da lei

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2025.

Secretaria: Secretária de Educação e Cultura, Secretário de Administração e Planejamento.

NOTIFICAÇOES DE AUTUAÇOES REFERENTES AO LOTE 106 - DOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL ATRAVES DO **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO** VEM PROCEDER COM A **NOTIFICAÇÃO** DE **AUTUAÇAO** DO **AUTO DE INFRAÇÃO** DE **TRÂNSITO:**

O Departamento Municipal de Trânsito, na qualidade de autoridade de trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, inciso § 1, artigo 282 e Resolução nº 918/2022 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS abaixo, do Auto de Infração de Trânsito, concedendo-lhes o prazo para interposição de recurso até a data limite, junto ao órgão autuador.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: Requerimento assinado, com as razões do recurso; Cópia da notificação da autuação; Cópia do CRLV - documento do veículo; Cópia do documento de identificação (RG, CPF ou CNH) e procuração (quando for o caso). No caso de pessoa jurídica, apresentar os documentos que comprovem a representação. OBS. Deverá ser protocolado um requerimento para cada infração, com a documentação necessária.

NOTIFICAÇOES DE AUTUAÇOES REFERENTES AO **LOTE 106** - DOS MESES DE **NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2025**						
Placa	**Nº Ait**	**Data infração**	**Data postagem**	**Cód. Infração**	**Data limite recurso**	**Valor Multa**
QCV3I69	SPZ0002219	24/11/2025	19/12/2025	7323-1	18/01/2026	130,16
QTD9C29	SPZ0002220	24/11/2025	19/12/2025	7633-2	18/01/2026	293,47
RFN4A56	SPZ0002221	24/11/2025	19/12/2025	7633-2	18/01/2026	293,47
SQA2I50	SPZ0002222	25/11/2025	19/12/2025	5746-1	18/01/2026	130,16
QCH1E26	SPZ0002223	27/11/2025	19/12/2025	6122-0	18/01/2026	293,47
NJQ4897	SPZ0002224	28/11/2025	19/12/2025	5738-0	18/01/2026	293,47
NJQ4897	SPZ0002225	28/11/2025	19/12/2025	7048-1	18/01/2026	293,47
QCG1F18	SPZ0002226	01/12/2025	19/12/2025	7323-1	18/01/2026	130,16
NTZ8729	SPZ0002366	24/11/2025	19/12/2025	5738-0	18/01/2026	293,47
OMT4J57	SPZ0002367	24/11/2025	19/12/2025	5738-0	18/01/2026	293,47
SES9I90	SPZ0002368	25/11/2025	19/12/2025	7633-2	18/01/2026	293,47
QBL9G03	SPZ0002369	25/11/2025	19/12/2025	6050-2	18/01/2026	293,47
OVV1227	SPZ0002370	25/11/2025	19/12/2025	5738-0	18/01/2026	293,47
SPU8B62	SPZ0002371	26/11/2025	19/12/2025	5738-0	18/01/2026	293,47
NDJ0E93	SPZ0002372	27/11/2025	19/12/2025	5991-0	18/01/2026	293,47
QBS3178	SPZ0002373	01/12/2025	19/12/2025	7633-2	18/01/2026	293,47

OBC7G65	SPZ0002374	02/12/2025	19/12/2025	7633-2	18/01/2026	293,47
QBE6027	SPZ0002084	24/11/2025	19/12/2025	5819-1	18/01/2026	880,41
QCL8J37	SPZ0002085	24/11/2025	19/12/2025	7633-2	18/01/2026	293,47
JZX6325	SPZ0002086	25/11/2025	19/12/2025	7633-2	18/01/2026	293,47
OBQ6G67	SPZ0002087	25/11/2025	19/12/2025	5622-2	18/01/2026	88,38
FIH9974	SPZ0002090	26/11/2025	19/12/2025	5738-0	18/01/2026	293,47
QCF0759	SPZ0002091	26/11/2025	19/12/2025	5819-4	18/01/2026	880,41
TCA3G22	SPZ0002092	26/11/2025	19/12/2025	5738-0	18/01/2026	293,47
NUE1071	SPZ0002093	27/11/2025	19/12/2025	5738-0	18/01/2026	293,47
NJN2030	SPZ0002095	27/11/2025	19/12/2025	7633-2	18/01/2026	293,47
POO9H06	SPZ0002097	28/11/2025	19/12/2025	5452-2	18/01/2026	195,23
MFL2H55	SPZ0002098	02/12/2025	19/12/2025	7633-2	18/01/2026	293,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

LEI Nº 570 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

***"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO EM PROCEDER A DISPENSA PARCIAL DOS ENCARGOS DEVIDOS RELATIVOS À MULTA DE MORA, AOS JUROS DE MORA, DOS CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA -MT, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os créditos da Fazenda Pública Municipal, de natureza tributária ou não, inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou não, poderão ser pagos, atualizados monetariamente, com dispensa parcial dos encargos devidos relativos à multa de mora e aos juros de mora.

§ 1º - A dispensa parcial dos encargos referidos no *caput* variará em função do pagamento á vista (cota única) ou do parcelamento do crédito que não poderá exceder as parcelas e percentuais indica dos a seguir:

I– Dispensa de 90% (noventa por cento), para pagamento somente em cota única dos créditos inscritos em Dívida Ativa;

II - Dispensa de 60% (sessenta por cento), para acordos realizados em até 04 (quatro) parcelas, este somente para os créditos inscritos em Dívida Ativa.

§ 2º - Os benefícios previstos nesta lei poderão ser concedidos aos devedores ou terceiros interessados que requererem até o dia 27 de fevereiro de 2026.

§ 3º - Não estão incluídos nesta os débitos inscritos em dívida ativar eferente a débitos aplicados pelo Tribunal de Contas e/ou restituição de valores aos cofres públicos.

§ 4º - O pagamento em cota única ou da primeira parcela do parcelamento poderá ser realizado em até 30 dias do requerimento.

Art. 2º - Os contribuintes que tiverem débitos já parcelados ou reparcelados poderão usufruir dos benefícios desta Lei, em relação ao saldo remanescente, mediante pagamento à vista (cota única) ou parcelado do crédito, nos termos da presente Lei

Art. 3º - O pagamento de crédito inscrito em Dívida Ativa será efetivado conjuntamente com a Procuradoria Jurídica do Município se já estiver ajuizada demanda judicial.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

5 BIM RREO LRF 2025

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.207.734,92	39.803.071,81	9.020.832,45	22,66	34.473.938,76	86,61	5.329.133,05
RECEITAS CORRENTES	33.207.734,92	37.747.138,31	6.090.780,27	16,14	29.438.472,18	77,99	8.308.666,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.089.300,00	2.089.300,00	370.345,72	17,73	2.313.087,87	110,71	-223.787,87
Impostos	2.057.300,00	2.057.300,00	348.913,92	16,96	2.281.314,28	110,89	-224.014,28
Taxas	32.000,00	32.000,00	21.431,80	66,97	31.773,59	99,29	226,41
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	180.000,00	180.000,00	28.970,57	16,09	163.745,46	90,97	16.254,54
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	180.000,00	180.000,00	28.970,57	16,09	163.745,46	90,97	16.254,54
RECEITA PATRIMONIAL	586.000,00	4.785.403,39	189.490,16	3,96	749.101,38	15,65	4.036.302,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	586.000,00	4.785.403,39	189.490,16	3,96	749.101,38	15,65	4.036.302,01
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	28.643,00	190,95	-13.643,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	28.643,00	190,95	-13.643,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.336.434,92	30.676.434,92	5.452.737,80	17,78	25.970.343,28	84,66	4.706.091,64
Transferências da União e de suas Entidades	15.059.934,92	15.059.934,92	2.482.139,97	16,48	12.233.038,65	81,23	2.826.896,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.366.500,00	12.706.500,00	2.435.573,50	19,17	11.193.812,84	88,10	1.512.687,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.910.000,00	2.910.000,00	535.024,33	18,39	2.543.491,79	87,41	366.508,21
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	49.236,02	4.923,60	213.551,19	21.355,12	-212.551,19
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	49.236,02	4.923,60	213.551,19	21.355,12	-212.551,19
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.055.933,50	2.930.052,18	142,52	5.035.466,58	244,92	-2.979.533,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.055.933,50	2.930.052,18	142,52	5.035.466,58	244,92	-2.979.533,08
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	534.800,00	0,00	1.494.861,00	0,00	-1.494.861,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.055.933,50	2.395.252,18	116,50	3.540.605,58	172,21	-1.484.672,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.207.734,92	39.803.071,81	9.020.832,45	22,66	34.473.938,76	86,61	5.329.133,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.207.734,92	39.803.071,81	9.020.832,45	22,66	34.473.938,76	86,61	5.329.133,05
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.207.734,92	39.803.071,81	9.020.832,45	22,66	34.473.938,76	86,61	5.329.133,05
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.629.244,92			2.629.244,92		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		2.629.244,92			2.629.244,92		

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

3 de 3

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.207.734,92	42.432.316,73	6.181.959,93	34.557.168,93	7.875.147,80	7.538.753,47	30.518.511,99	11.913.804,74	29.532.630,31	0,00
DESPESAS CORRENTES	31.441.734,92	34.016.076,19	4.554.330,13	26.547.761,22	7.468.314,97	5.337.748,74	26.419.983,02	7.596.093,17	25.568.659,58	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.043.500,00	15.208.100,00	2.404.097,37	11.668.526,14	3.539.573,86	2.403.728,13	11.666.855,96	3.541.244,04	11.432.420,51	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.398.234,92	18.807.976,19	2.150.232,76	14.879.235,08	3.928.741,11	2.934.020,61	14.753.127,06	4.054.849,13	14.136.239,07	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.398.234,92	18.807.976,19	2.150.232,76	14.879.235,08	3.928.741,11	2.934.020,61	14.753.127,06	4.054.849,13	14.136.239,07	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.646.000,00	8.351.647,86	1.627.629,80	8.009.407,71	342.240,15	2.201.004,73	4.098.528,97	4.253.118,89	3.963.970,73	0,00
INVESTIMENTOS	1.636.000,00	8.199.611,26	1.603.722,48	7.857.371,11	342.240,15	2.167.696,21	3.979.801,01	4.219.810,25	3.845.242,77	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00	152.036,60	23.907,32	152.036,60	0,00	33.308,52	118.727,96	33.308,64	118.727,96	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	64.592,68	0,00	0,00	64.592,68	0,00	0,00	64.592,68	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.207.734,92	42.432.316,73	6.181.959,93	34.557.168,93	7.875.147,80	7.538.753,47	30.518.511,99	11.913.804,74	29.532.630,31	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	33.207.734,92	42.432.316,73	6.181.959,93	34.557.168,93	7.875.147,80	7.538.753,47	30.518.511,99	11.913.804,74	29.532.630,31	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.955.426,77		4.941.308,45	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.207.734,92	42.432.316,73	6.181.959,93	34.557.168,93		7.538.753,47	34.473.938,76		34.473.938,76	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.207.734,92	42.432.316,73	6.181.959,93	34.557.168,93	100,00	7.875.147,80	7.538.753,47	30.518.511,99	100,00	11.913.804,74	0,00
Legislativa	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
Ação Legislativa	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
Administração	10.283.234,92	11.118.749,89	1.699.331,86	9.609.742,94	27,81	1.509.006,95	1.905.632,36	9.572.941,63	31,37	1.545.808,26	0,00
Planejamento e Orçamento	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	1.040.000,00	1.071.500,00	191.077,40	904.754,73	2,62	166.745,27	185.282,76	874.953,52	2,87	196.546,48	0,00
Ordenamento Territorial	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	9.228.234,92	10.047.249,89	1.508.254,46	8.704.988,21	25,19	1.342.261,68	1.720.349,60	8.697.988,11	28,50	1.349.261,78	0,00
Segurança Pública	20.000,00	20.000,00	6.005,68	18.020,20	0,05	1.979,80	6.005,68	18.020,20	0,06	1.979,80	0,00
Defesa Civil	20.000,00	20.000,00	6.005,68	18.020,20	0,05	1.979,80	6.005,68	18.020,20	0,06	1.979,80	0,00
Assistência Social	1.660.000,00	1.695.545,00	204.927,53	1.258.273,28	3,64	437.271,72	247.501,86	1.257.904,04	4,12	437.640,96	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	40.000,00	40.000,00	9.876,54	28.761,39	0,08	11.238,61	9.876,54	28.761,39	0,09	11.238,61	0,00
Assistência Comunitária	90.000,00	85.000,00	5.473,66	46.089,44	0,13	38.910,56	5.473,66	46.089,44	0,15	38.910,56	0,00
Administração Geral	1.375.000,00	1.415.545,00	170.493,85	1.103.219,76	3,19	312.325,24	212.268,18	1.102.850,52	3,61	312.694,48	0,00
Demais Subfunções	155.000,00	155.000,00	19.083,48	80.202,69	0,23	74.797,31	19.883,48	80.202,69	0,26	74.797,31	0,00
Saúde	8.171.000,00	8.326.153,01	1.089.629,83	6.204.243,24	17,95	2.121.909,77	1.312.815,52	6.173.730,24	20,23	2.152.422,77	0,00
Atenção Básica	4.231.000,00	4.380.235,76	725.995,09	3.552.613,80	10,28	827.621,96	763.592,49	3.529.691,30	11,57	850.544,46	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	100.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	268.000,00	268.000,00	0,00	96.294,42	0,28	171.705,58	0,00	96.294,42	0,32	171.705,58	0,00
Vigilância Sanitária	172.000,00	143.120,00	16.274,18	65.953,97	0,19	77.166,03	16.274,18	65.953,97	0,22	77.166,03	0,00
Administração Geral	3.400.000,00	3.454.797,25	347.360,56	2.489.381,05	7,20	965.416,20	532.948,85	2.481.790,55	8,13	973.006,70	0,00
Trabalho	310.000,00	310.000,00	0,00	310.000,00	0,90	0,00	50.948,09	290.100,04	0,95	19.899,96	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	310.000,00	310.000,00	0,00	310.000,00	0,90	0,00	50.948,09	290.100,04	0,95	19.899,96	0,00
Educação	7.236.500,00	11.228.608,00	1.276.234,73	9.974.401,46	28,86	1.254.206,54	1.792.779,87	7.406.121,41	24,27	3.822.486,59	0,00
Ensino Fundamental	6.112.500,00	9.909.108,00	843.226,68	8.844.526,28	25,59	1.064.581,72	1.359.771,82	6.276.246,23	20,57	3.632.861,77	0,00
Educação Infantil	712.000,00	940.200,00	312.428,63	783.138,77	2,27	157.061,23	312.428,63	783.138,77	2,57	157.061,23	0,00
Demais Subfunções	412.000,00	379.300,00	120.579,42	346.736,41	1,00	32.563,59	120.579,42	346.736,41	1,14	32.563,59	0,00
Cultura	317.000,00	382.365,86	63.403,00	319.850,75	0,93	62.515,11	63.403,00	319.850,75	1,05	62.515,11	0,00
Difusão Cultural	317.000,00	382.365,86	63.403,00	319.850,75	0,93	62.515,11	63.403,00	319.850,75	1,05	62.515,11	0,00
Direitos da Cidadania	30.000,00	89.859,00	0,00	89.859,00	0,26	0,00	0,00	89.859,00	0,29	0,00	0,00
Demais Subfunções	30.000,00	89.859,00	0,00	89.859,00	0,26	0,00	0,00	89.859,00	0,29	0,00	0,00
Urbanismo	893.000,00	4.311.327,05	1.578.298,50	4.310.766,08	12,47	560,97	1.781.700,93	3.000.174,49	9,83	1.311.152,56	0,00
Infra-Estrutura Urbana	893.000,00	4.311.327,05	1.578.298,50	4.310.766,08	12,47	560,97	1.781.700,93	3.000.174,49	9,83	1.311.152,56	0,00
Saneamento	332.000,00	306.000,00	46.062,56	260.304,67	0,75	45.695,33	46.524,56	258.918,67	0,85	47.081,33	0,00
Saneamento Básico Urbano	332.000,00	306.000,00	46.062,56	260.304,67	0,75	45.695,33	46.524,56	258.918,67	0,85	47.081,33	0,00
Gestão Ambiental	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1315], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	1.155.000,00	1.282.079,64	149.261,75	1.001.867,01	2,90	280.212,63	183.825,69	1.001.867,01	3,28	280.212,63	0,00
Administração Geral	1.155.000,00	1.282.079,64	149.261,75	1.001.867,01	2,90	280.212,63	183.825,69	1.001.867,01	3,28	280.212,63	0,00
Comunicações	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	180.000,00	180.000,00	30.983,39	127.534,28	0,37	52.465,72	30.983,39	127.534,28	0,42	52.465,72	0,00
Energia Elétrica	180.000,00	180.000,00	30.983,39	127.534,28	0,37	52.465,72	30.983,39	127.534,28	0,42	52.465,72	0,00
Desporto e Lazer	455.000,00	605.000,00	13.913,78	560.269,42	1,62	44.730,58	13.913,78	560.269,42	1,84	44.730,58	0,00
Desporto Comunitário	455.000,00	605.000,00	13.913,78	560.269,42	1,62	44.730,58	13.913,78	560.269,42	1,84	44.730,58	0,00
Encargos Especiais	20.000,00	512.036,60	23.907,32	512.036,60	1,48	0,00	102.718,74	441.220,81	1,45	70.815,79	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	20.000,00	512.036,60	23.907,32	512.036,60	1,48	0,00	102.718,74	441.220,81	1,45	70.815,79	0,00
Reserva de Contingência	120.000,00	64.592,68	0,00	0,00	0,00	64.592,68	0,00	0,00	0,00	64.592,68	0,00
Demais Subfunções	120.000,00	64.592,68	0,00	0,00	0,00	64.592,68	0,00	0,00	0,00	64.592,68	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	33.207.734,92	42.432.316,73	6.181.959,93	34.557.168,93	100,00	7.875.147,80	7.538.753,47	30.518.511,99	100,00	11.913.804,74	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1315], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1315], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Outubro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1315], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.351.647,86	8.009.407,71	342.240,15
Investimentos	8.199.611,26	7.857.371,11	342.240,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	152.036,60	152.036,60	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.351.647,86	8.009.407,71	342.240,15
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	8.351.647,86 <(d - a)>	8.009.407,71 <(e - b)>	342.240,15 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1315], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2024 A OUT/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.251.760,80	4.050.027,19	3.300.106,08	3.406.191,00	3.009.830,79	2.975.258,11	3.511.171,25	3.377.790,30	4.176.400,72	3.445.592,44	3.628.718,20	3.411.528,85	41.544.375,73	43.328.938,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	250.882,88	257.345,56	116.800,24	111.558,36	214.281,12	104.242,50	203.316,62	590.559,65	290.995,94	310.987,72	173.201,82	197.143,90	2.821.316,31	2.089.300,00
IPTU	1.195,73	13.313,54	5.875,68	12.019,48	13.835,62	13.163,99	15.177,66	22.378,47	4.617,42	5.609,54	1.322,00	1.884,75	110.393,88	36.100,00
ISS	6.176,07	36.920,47	26.901,94	26.936,52	4.999,22	11.434,65	46.007,85	12.878,88	14.278,77	24.516,23	23.093,71	28.410,16	262.554,47	372.500,00
ITBI	0,00	0,00	471,88	0,00	0,00	0,00	0,00	472.699,28	178.514,47	113.397,08	48.221,05	4.181,73	817.485,49	630.000,00
IRRF	243.511,08	207.111,55	80.343,55	71.942,36	195.446,28	79.643,86	141.653,22	82.107,00	91.823,45	163.726,01	95.923,89	145.876,63	1.599.108,88	1.018.700,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	3.207,19	660,00	0,00	0,00	477,89	496,02	1.761,83	3.738,86	4.641,17	16.790,63	31.773,59	32.000,00
Contribuições	17.842,13	13.831,52	13.555,52	23.347,54	25.434,20	14.439,90	13.904,13	15.615,06	14.603,08	13.875,46	14.090,25	14.880,32	195.419,11	180.000,00
Receita Patrimonial	38.709,46	41.777,76	53.768,74	62.739,87	60.691,74	64.884,86	68.150,70	72.991,46	94.247,60	82.136,25	89.993,76	99.496,40	829.588,60	4.785.403,39
Rendimentos de Aplicação Financeira	38.709,46	41.777,76	53.768,74	62.739,87	60.691,74	64.884,86	68.150,70	72.991,46	94.247,60	82.136,25	89.993,76	99.496,40	829.588,60	4.785.403,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.643,00	0,00	0,00	0,00	28.643,00	15.000,00
Transferências Correntes	2.890.501,04	3.734.117,35	3.103.621,58	3.194.301,94	2.684.259,33	2.785.725,85	3.179.707,41	2.690.046,39	3.723.955,18	3.010.636,58	3.327.496,17	3.074.708,41	37.399.077,23	36.258.234,92
Cota-Parte do FPM	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	1.318.691,20	1.354.477,03	1.423.640,07	1.096.993,50	1.392.127,83	933.651,25	15.280.825,50	15.359.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.159.298,62	994.838,51	1.321.435,90	1.115.755,72	1.170.894,68	1.200.071,07	1.139.265,47	879.198,74	1.615.351,46	1.274.054,59	1.378.420,54	1.381.170,68	14.629.755,98	13.125.000,00
Cota-Parte do IPVA	7.161,52	7.609,76	1.521,77	49.181,75	18.658,38	20.864,27	21.471,82	17.619,93	15.381,08	15.178,44	12.068,20	13.600,70	200.317,62	283.500,00
Cota-Parte do ITR	27.680,97	10.995,17	25.798,58	7.677,86	1.164,84	7.202,59	3.540,92	395,83	1.993,14	947,85	18.163,49	124.548,77	230.110,01	157.500,00
Transferências da LC 61/1989	6.902,36	7.774,03	8.034,29	5.871,02	7.160,91	7.214,09	5.724,19	7.369,08	6.807,89	6.013,98	7.321,82	3.112,96	79.306,62	84.000,00
Transferencias do FUNDEB	256.508,46	238.581,49	269.604,87	255.803,05	254.225,82	263.975,00	269.123,53	224.805,85	302.376,61	262.655,47	267.091,77	313.243,45	3.177.995,37	2.926.000,00
Outras Transferências Correntes	279.448,35	613.569,35	326.037,62	215.250,43	214.857,78	252.651,59	421.890,28	206.179,93	358.404,93	354.792,75	252.302,52	305.380,60	3.800.766,13	4.323.234,92
Outras Receitas Correntes	53.825,29	2.955,00	12.360,00	14.243,29	25.164,40	5.965,00	46.092,39	8.577,74	23.955,92	27.956,43	23.936,20	25.299,82	270.331,48	1.000,00
DEDUÇÕES (II)	469.528,28	461.642,25	499.988,86	543.475,38	441.602,86	452.376,88	496.593,73	450.338,19	492.838,11	477.434,77	458.872,62	490.594,16	5.735.286,09	5.581.800,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	469.528,28	461.642,25	499.988,86	543.475,38	441.602,86	452.376,88	496.593,73	450.338,19	492.838,11	477.434,77	458.872,62	490.594,16	5.735.286,09	5.581.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.782.232,52	3.588.384,94	2.800.117,22	2.862.715,62	2.568.227,93	2.522.881,23	3.014.577,52	2.927.452,11	3.683.562,61	2.968.157,67	3.169.845,58	2.920.934,69	35.809.089,64	37.747.138,31
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.782.232,52	3.588.384,94	2.800.117,22	2.862.715,62	2.568.227,93	2.522.881,23	3.014.577,52	2.927.452,11	3.683.562,61	2.838.157,67	3.169.845,58	2.920.934,69	35.679.089,64	37.747.138,31
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	14.120,00	28.240,00	18.290,57	18.216,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	224.594,57	221.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.768.112,52	3.560.144,94	2.781.826,65	2.844.499,62	2.550.011,93	2.504.665,23	2.996.361,52	2.909.236,11	3.665.346,61	2.819.941,67	3.151.629,58	2.902.718,69	35.454.495,07	37.526.138,31

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Out/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.747.138,31	29.438.472,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.089.300,00	2.313.087,87
IPTU	36.100,00	95.884,61
ISS	372.500,00	219.457,93
ITBI	630.000,00	817.485,49
IRRF	1.018.700,00	1.148.486,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.000,00	31.773,59
Contribuições	180.000,00	163.745,46
Receita Patrimonial	4.785.403,39	749.101,38
Aplicações Financeiras (II)	4.785.403,39	749.101,38
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	30.676.434,92	25.970.343,28
Cota Parte do FPM	12.507.200,00	10.032.979,09
Cota Parte do ICMS	10.500.000,00	9.980.495,31
Cota Parte do IPVA	226.800,00	148.437,62
Cota Parte do ITR	126.000,00	153.147,18
Transferências da LC 61/1989	67.200,00	64.630,23
Transferencias do FUNDEB	2.926.000,00	2.682.905,42
Outras Transferências Correntes	4.323.234,92	2.907.748,43
Demais Receitas Correntes	16.000,00	242.194,19
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	16.000,00	242.194,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	32.961.734,92	28.689.370,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.055.933,50	5.035.466,58
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.055.933,50	5.035.466,58
Convênios	2.055.933,50	4.500.666,58
Outras Transferências de Capital	0,00	534.800,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.055.933,50	5.035.466,58
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	35.017.668,42	33.724.837,38
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	35.017.668,42	33.724.837,38

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1315], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	34.016.076,19	26.547.761,22	26.419.983,02	25.568.659,58	156.352,88	32.834,88	32.834,88
Pessoal e Encargos Sociais	15.208.100,00	11.668.526,14	11.666.855,96	11.432.420,51	74.622,55	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.807.976,19	14.879.235,08	14.753.127,06	14.136.239,07	81.730,33	32.834,88	32.834,88
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.807.976,19	14.879.235,08	14.753.127,06	14.136.239,07	81.730,33	32.834,88	32.834,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	34.016.076,19	26.547.761,22	26.419.983,02	25.568.659,58	156.352,88	32.834,88	32.834,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.351.647,86	8.009.407,71	4.098.528,97	3.963.970,73	0,00	101.669,97	101.669,97
Investimentos	8.199.611,26	7.857.371,11	3.979.801,01	3.845.242,77	0,00	101.669,97	101.669,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	152.036,60	152.036,60	118.727,96	118.727,96	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	8.199.611,26	7.857.371,11	3.979.801,01	3.845.242,77	0,00	101.669,97	101.669,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	64.592,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	42.280.280,13	34.405.132,33	30.399.784,03	29.413.902,35	156.352,88	134.504,85	134.504,85
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	42.280.280,13	34.405.132,33	30.399.784,03	29.413.902,35	156.352,88	134.504,85	134.504,85
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							4.020.077,30
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							4.020.077,30

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.020.077,30

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1315], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Out/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-461.152,10	-392.200,00
Disponibilidade de Caixa	-461.152,10	-392.200,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	156.908,07	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	304.244,03	392.200,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	461.152,10	392.200,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		68.952,10

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-156.908,07
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-87.955,97
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-87.955,97

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.629.244,92
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.629.244,92
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1315], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	156.908,07	156.352,88	555,19	0,00	28.915,64	783.995,63	134.504,85	134.504,85	645.957,44	32.448,98	32.448,98
02	PODER EXECUTIVO	0,00	156.908,07	156.352,88	555,19	0,00	28.915,64	783.995,63	134.504,85	134.504,85	645.957,44	32.448,98	32.448,98
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	5.238,59	5.238,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	16.606,84	16.606,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204	SEC.MUN.DE EDUC. E CULTURA	0,00	36.423,60	36.423,60	0,00	0,00	28.915,64	101.669,97	101.669,97	101.669,97	0,00	28.915,64	28.915,64
0205	SECRETARIA DE SAUDE	0,00	62.151,99	62.026,94	125,05	0,00	0,00	36.827,14	32.834,88	32.834,88	458,92	3.533,34	3.533,34
0206	SECRET.OBRAS,VIAÇÃO E SERV.PUBLICOS	0,00	9.734,40	9.734,40	0,00	0,00	0,00	645.498,52	0,00	0,00	645.498,52	0,00	0,00
0207	SECRET.AGRICULT.E MEIO AMBIENTE	0,00	1.163,18	733,04	430,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0208	SECRETARIA MUNICIPAL PROMOCAO SOCIAL	0,00	6.648,89	6.648,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	18.940,58	18.940,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	156.908,07	156.352,88	555,19	0,00	28.915,64	783.995,63	134.504,85	134.504,85	645.957,44	32.448,98	32.448,98

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1315], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

5 BIM RREO SICONFI 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.207.734,92	39.803.071,81	9.020.832,45	22,66	34.473.938,76	86,61	5.329.133,05
RECEITAS CORRENTES	33.207.734,92	37.747.138,31	6.090.780,27	16,14	29.438.472,18	77,99	8.308.666,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.089.300,00	2.089.300,00	370.345,72	17,73	2.313.087,87	110,71	-223.787,87
Impostos	2.057.300,00	2.057.300,00	348.913,92	16,96	2.281.314,28	110,89	-224.014,28
Taxas	32.000,00	32.000,00	21.431,80	66,97	31.773,59	99,29	226,41
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	180.000,00	180.000,00	28.970,57	16,09	163.745,46	90,97	16.254,54
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	180.000,00	180.000,00	28.970,57	16,09	163.745,46	90,97	16.254,54
RECEITA PATRIMONIAL	586.000,00	4.785.403,39	189.490,16	3,96	749.101,38	15,65	4.036.302,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	586.000,00	4.785.403,39	189.490,16	3,96	749.101,38	15,65	4.036.302,01
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00		0,00	28.643,00	190,95	-13.643,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.000,00	15.000,00		0,00	28.643,00	190,95	-13.643,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.336.434,92	30.676.434,92	5.452.737,80	17,78	25.970.343,28	84,66	4.706.091,64
Transferências da União e de suas Entidades	15.059.934,92	15.059.934,92	2.482.139,97	16,48	12.233.038,65	81,23	2.826.896,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.366.500,00	12.706.500,00	2.435.573,50	19,17	11.193.812,84	88,10	1.512.687,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.910.000,00	2.910.000,00	535.024,33	18,39	2.543.491,79	87,41	366.508,21
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	49.236,02	4.923,60	213.551,19	21.355,12	-212.551,19
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	49.236,02	4.923,60	213.551,19	21.355,12	-212.551,19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL		2.055.933,50	2.930.052,18	142,52	5.035.466,58	244,92	-2.979.533,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.055.933,50	2.930.052,18	142,52	5.035.466,58	244,92	-2.979.533,08
Transferências da União e de suas Entidades			534.800,00		1.494.861,00		-1.494.861,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		2.055.933,50	2.395.252,18	116,50	3.540.605,58	172,21	-1.484.672,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.207.734,92	39.803.071,81	9.020.832,45	22,66	34.473.938,76	86,61	5.329.133,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.207.734,92	39.803.071,81	9.020.832,45	22,66	34.473.938,76	86,61	5.329.133,05
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.207.734,92	39.803.071,81	9.020.832,45	22,66	34.473.938,76	86,61	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.629.244,92			2.629.244,92		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.629.244,92			2.629.244,92		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.207.734,92	42.432.316,73	6.447.038,37	35.767.141,16	6.665.175,57	7.803.831,91	31.728.484,22	10.703.832,51	30.742.602,54	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	31.441.734,92	34.016.076,19	4.818.618,67	27.745.350,65	6.270.725,54	5.602.037,28	27.617.572,45	6.398.503,74	26.766.249,01	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.043.500,00	15.208.100,00	2.542.225,17	12.379.656,13	2.828.443,87	2.541.855,93	12.377.985,95	2.830.114,05	12.143.550,50	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.398.234,92	18.807.976,19	2.276.393,50	15.365.694,52	3.442.281,67	3.060.181,35	15.239.586,50	3.568.389,69	14.622.698,51	
DESPESAS DE CAPITAL	1.646.000,00	8.351.647,86	1.628.419,70	8.021.790,51	329.857,35	2.201.794,63	4.110.911,77	4.240.736,09	3.976.353,53	
INVESTIMENTOS	1.636.000,00	8.199.611,26	1.604.512,38	7.869.753,91	329.857,35	2.168.486,11	3.992.183,81	4.207.427,45	3.857.625,57	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00	152.036,60	23.907,32	152.036,60	0,00	33.308,52	118.727,96	33.308,64	118.727,96	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	64.592,68			64.592,68			64.592,68		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.207.734,92	42.432.316,73	6.447.038,37	35.767.141,16	6.665.175,57	7.803.831,91	31.728.484,22	10.703.832,51	30.742.602,54	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	33.207.734,92	42.432.316,73	6.447.038,37	35.767.141,16	6.665.175,57	7.803.831,91	31.728.484,22	10.703.832,51	30.742.602,54	
SUPERÁVIT (XIII)							2.745.454,54		3.731.336,22	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.207.734,92	42.432.316,73	6.447.038,37	35.767.141,16		7.803.831,91	34.473.938,76		34.473.938,76	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.207.734,92	42.432.316,73	6.447.038,37	35.767.141,16	100,00	6.665.175,57	7.803.831,91	31.728.484,22	100,00	10.703.832,51	
Legislativa	2.000.000,00	2.000.000,00	265.078,44	1.209.972,23	3,38	790.027,77	265.078,44	1.209.972,23	3,81	790.027,77	
Ação Legislativa	2.000.000,00	2.000.000,00	265.078,44	1.209.972,23	3,38	790.027,77	265.078,44	1.209.972,23	3,81	790.027,77	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	10.283.234,92	11.118.749,89	1.699.331,86	9.609.742,94	26,87	1.509.006,95	1.905.632,36	9.572.941,63	30,17	1.545.808,26	
Planejamento e Orçamento	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU04 - Administração Geral	9.228.234,92	10.047.249,89	1.508.254,46	8.704.988,21	24,34	1.342.261,68	1.720.349,60	8.697.988,11	27,41	1.349.261,78	
Administração Financeira	1.040.000,00	1.071.500,00	191.077,40	904.754,73	2,53	166.745,27	185.282,76	874.953,52	2,76	196.546,48	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	20.000,00	20.000,00	6.005,68	18.020,20	0,05	1.979,80	6.005,68	18.020,20	0,06	1.979,80	
Policiamento											
Defesa Civil	20.000,00	20.000,00	6.005,68	18.020,20	0,05	1.979,80	6.005,68	18.020,20	0,06	1.979,80	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.660.000,00	1.695.545,00	204.927,53	1.258.273,28	3,52	437.271,72	247.501,86	1.257.904,04	3,96	437.640,96	
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	9.876,54	28.761,39	0,08	11.238,61	9.876,54	28.761,39	0,09	11.238,61	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	90.000,00	85.000,00	5.473,66	46.089,44	0,13	38.910,56	5.473,66	46.089,44	0,15	38.910,56	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.375.000,00	1.415.545,00	170.493,85	1.103.219,76	3,08	312.325,24	212.268,18	1.102.850,52	3,48	312.694,48	
FU08 - Demais Subfunções	155.000,00	155.000,00	19.083,48	80.202,69	0,22	74.797,31	19.883,48	80.202,69	0,25	74.797,31	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	8.171.000,00	8.326.153,01	1.089.629,83	6.204.243,24	17,35	2.121.909,77	1.312.815,52	6.173.730,24	19,46	2.152.422,77	
Atenção Básica	4.231.000,00	4.380.235,76	725.995,09	3.552.613,80	9,93	827.621,96	763.592,49	3.529.691,30	11,12	850.544,46	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	100.000,00	80.000,00				80.000,00				80.000,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	268.000,00	268.000,00		96.294,42	0,27	171.705,58		96.294,42	0,30	171.705,58	
Vigilância Sanitária	172.000,00	143.120,00	16.274,18	65.953,97	0,18	77.166,03	16.274,18	65.953,97	0,21	77.166,03	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.400.000,00	3.454.797,25	347.360,56	2.489.381,05	6,96	965.416,20	532.948,85	2.481.790,55	7,82	973.006,70	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	310.000,00	310.000,00	0,00	310.000,00	0,87	0,00	50.948,09	290.100,04	0,91	19.899,96	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	310.000,00	310.000,00	0,00	310.000,00	0,87	0,00	50.948,09	290.100,04	0,91	19.899,96	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	7.236.500,00	11.228.608,00	1.276.234,73	9.974.401,46	27,89	1.254.206,54	1.792.779,87	7.406.121,41	23,34	3.822.486,59	
Ensino Fundamental	6.112.500,00	9.909.108,00	843.226,68	8.844.526,28	24,73	1.064.581,72	1.359.771,82	6.276.246,23	19,78	3.632.861,77	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	712.000,00	940.200,00	312.428,63	783.138,77	2,19	157.061,23	312.428,63	783.138,77	2,47	157.061,23	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	412.000,00	379.300,00	120.579,42	346.736,41	0,97	32.563,59	120.579,42	346.736,41	1,09	32.563,59	
Cultura	317.000,00	382.365,86	63.403,00	319.850,75	0,89	62.515,11	63.403,00	319.850,75	1,01	62.515,11	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	317.000,00	382.365,86	63.403,00	319.850,75	0,89	62.515,11	63.403,00	319.850,75	1,01	62.515,11	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	30.000,00	89.859,00		89.859,00	0,25	0,00		89.859,00	0,28	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	30.000,00	89.859,00		89.859,00	0,25	0,00		89.859,00	0,28	0,00	
Urbanismo	893.000,00	4.311.327,05	1.578.298,50	4.310.766,08	12,05	560,97	1.781.700,93	3.000.174,49	9,46	1.311.152,56	
Infra-Estrutura Urbana	893.000,00	4.311.327,05	1.578.298,50	4.310.766,08	12,05	560,97	1.781.700,93	3.000.174,49	9,46	1.311.152,56	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	332.000,00	306.000,00	46.062,56	260.304,67	0,73	45.695,33	46.524,56	258.918,67	0,82	47.081,33	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	332.000,00	306.000,00	46.062,56	260.304,67	0,73	45.695,33	46.524,56	258.918,67	0,82	47.081,33	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.155.000,00	1.282.079,64	149.261,75	1.001.867,01	2,80	280.212,63	183.825,69	1.001.867,01	3,16	280.212,63	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.155.000,00	1.282.079,64	149.261,75	1.001.867,01	2,80	280.212,63	183.825,69	1.001.867,01	3,16	280.212,63	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	24.000,00	0,00				0,00				0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	24.000,00	0,00				0,00				0,00	
Energia	180.000,00	180.000,00	30.983,39	127.534,28	0,36	52.465,72	30.983,39	127.534,28	0,40	52.465,72	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	180.000,00	180.000,00	30.983,39	127.534,28	0,36	52.465,72	30.983,39	127.534,28	0,40	52.465,72	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	455.000,00	605.000,00	13.913,78	560.269,42	1,57	44.730,58	13.913,78	560.269,42	1,77	44.730,58	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	455.000,00	605.000,00	13.913,78	560.269,42	1,57	44.730,58	13.913,78	560.269,42	1,77	44.730,58	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	20.000,00	512.036,60	23.907,32	512.036,60	1,43	0,00	102.718,74	441.220,81	1,39	70.815,79	
Refinanciamento da Dívida Interna	20.000,00	512.036,60	23.907,32	512.036,60	1,43	0,00	102.718,74	441.220,81	1,39	70.815,79	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	120.000,00	64.592,68				64.592,68				64.592,68	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	33.207.734,92	42.432.316,73	6.447.038,37	35.767.141,16	100,00	6.665.175,57	7.803.831,91	31.728.484,22	100,00	10.703.832,51	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Documento gerado em 18/12/2025 20:37:41

Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,251,760.80	4,050,027.19	3,200,106.08	3,406,191.00	3,009,830.79	2,975,258.11	3,511,171.25	3,377,790.30	4,176,400.72	3,445,592.44	3,628,718.20	3,411,528.85	41,544,375.73	43,328,938.31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	250,882.88	257,345.56	116,800.24	111,558.36	214,281.12	104,242.50	203,316.62	590,559.65	290,995.94	310,967.72	173,201.82	197,143.90	2,821,316.31	2,989,300.00
IPTU	1,195.73	13,313.54	5,875.68	12,019.48	13,635.62	13,163.99	15,177.66	22,378.47	4,617.42	5,609.54	1,322.00	1,884.75	110,393.88	36,100.00
ISS	6,176.07	36,920.47	26,901.94	26,936.52	4,999.22	11,434.65	46,007.85	12,878.88	14,278.77	24,516.23	23,093.71	28,410.16	262,554.47	372,500.00
ITBI			471.88					472,699.28	178,514.47	113,397.08	48,221.05	4,181.73	817,485.49	630,000.00
IRRF	243,511.08	207,111.55	80,343.55	71,942.36	195,446.28	79,643.86	141,653.22	82,107.00	91,823.45	163,726.01	95,923.89	145,876.63	1,599,108.88	1,218,700.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			3,207.19	660.00			477.89	496.02	1,761.82	3,736.86	4,641.17	16,790.63	31,773.59	32,000.00
Contribuições	17,842.13	13,831.52	13,555.52	23,347.54	25,434.20	14,439.90	13,904.13	15,615.06	14,803.08	13,875.46	14,290.25	14,280.32	195,419.11	180,000.00
Receita Patrimonial	38,709.46	41,777.76	53,768.74	62,739.87	60,691.74	64,884.86	68,150.70	72,991.46	94,247.60	82,136.25	89,393.76	99,496.40	829,588.60	4,785,403.39
Rendimentos de Aplicação Financeira	38,709.46	41,777.76	53,768.74	62,739.87	60,691.74	64,884.86	68,150.70	72,991.46	94,247.60	82,136.25	89,393.76	99,496.40	829,588.60	4,785,403.39
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços									28,643.00				28,643.00	15,000.00
Transferências Correntes	2,890,501.04	3,734,117.35	3,103,621.58	3,194,301.94	2,684,259.33	2,785,725.85	3,179,707.41	2,690,046.39	3,723,955.18	3,010,636.58	3,327,496.17	3,074,708.41	37,399,077.23	36,258,234.92
Cota-Parte do FPM	1,153,500.76	1,860,749.04	1,151,188.55	1,544,762.11	1,017,296.92	1,033,747.24	1,318,691.20	1,354,477.03	1,423,640.07	1,096,993.50	1,392,127.83	933,651.25	15,280,825.50	15,359,000.00
Cota-Parte do ICMS	1,159,298.62	994,838.51	1,321,435.90	1,115,755.72	1,170,894.68	1,200,071.07	1,139,265.47	879,198.74	1,615,251.46	1,274,054.59	1,378,420.54	1,381,170.68	14,629,755.98	13,125,000.00
Cota-Parte do IPVA	7,161.52	7,609.76	1,521.77	45,181.75	18,658.36	20,464.27	21,471.82	17,619.93	15,281.06	15,178.44	12,068.20	13,600.70	200,217.62	265,500.00
Cota-Parte do ITR	27,680.97	10,995.17	25,798.58	7,677.86	1,164.84	7,202.59	3,540.92	395.83	1,893.14	947.85	18,163.49	124,548.77	230,110.01	157,500.00
Transferências da LC nº 61/1989	6,902.36	7,774.03	8,034.29	5,871.02	7,160.91	7,214.09	5,724.19	7,369.08	6,807.89	6,013.98	7,321.82	3,112.96	79,306.62	84,000.00
Transferências do FUNDEB	256,508.46	238,581.49	269,604.87	255,803.05	254,225.82	263,975.00	269,123.53	224,805.85	302,376.61	262,855.47	267,091.77	313,243.45	3,177,995.37	2,926,000.00
Outras Transferências Correntes	279,448.35	613,569.35	326,037.62	215,250.43	214,857.78	253,651.59	421,890.28	206,179.93	358,404.93	354,792.75	252,302.52	305,380.60	3,800,766.13	4,323,234.92
Outras Receitas Correntes	53,825.29	2,955.00	12,360.00	14,243.29	25,164.40	5,965.00	46,092.39	8,577.74	23,895.92	27,956.43	23,296.20	25,289.82	270,331.48	1,000.00
DEDUÇÕES (II)	469,528.28	461,642.25	499,988.86	543,475.38	441,602.86	452,376.88	496,593.73	450,338.19	492,838.11	477,434.77	458,872.62	490,594.16	5,735,286.09	5,581,800.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	469,528.28	461,642.25	499,988.86	543,475.38	441,602.86	452,376.88	496,593.73	450,338.19	492,838.11	477,434.77	458,872.62	490,594.16	5,735,286.09	5,581,800.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,782,232.52	3,588,384.94	2,600,117.22	2,862,715.62	2,568,227.93	2,522,881.23	3,014,577.52	2,927,452.11	3,683,562.61	2,968,157.67	3,169,845.58	2,920,934.69	35,809,089.64	37,747,138.31
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art, 166-A, § 1º, da CF) (IV)										130,000.00		0.00	130,000.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2,782,232.52	3,588,384.94	2,600,117.22	2,862,715.62	2,568,227.93	2,522,881.23	3,014,577.52	2,927,452.11	3,683,562.61	2,838,157.67	3,169,845.58	2,920,934.69	35,679,089.64	37,747,138.31
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art, 166, § 16, da CF) (VI)												0.00	0.00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art, 198, §11) (VII)	14,120.00	28,240.00	18,290.57	18,216.00	18,216.00	18,216.00	18,216.00	18,216.00	18,216.00	18,216.00	18,216.00	18,216.00	224,594.57	221,000.00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)												0.00	0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2,768,112.52	3,560,144.94	2,781,826.65	2,844,499.62	2,550,011.93	2,504,665.23	2,996,361.52	2,909,236.11	3,665,346.61	2,819,941.67	3,151,629.58	2,902,718.69	35,454,495.07	37,526,138.31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.747.138,31	29.438.472,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.089.300,00	2.313.087,87
IPTU	36.100,00	95.884,61
ISS	372.500,00	219.457,93
ITBI	630.000,00	817.485,49
IRRF	1.018.700,00	1.148.486,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.000,00	31.773,59
Contribuições	180.000,00	163.745,46
Receita Patrimonial	4.785.403,39	749.101,38
Aplicações Financeiras (II)	4.785.403,39	749.101,38
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	30.676.434,92	25.970.343,28
Cota-Parte do FPM	12.507.200,00	10.032.979,09
Cota-Parte do ICMS	10.500.000,00	9.980.495,31
Cota-Parte do IPVA	226.800,00	148.437,62
Cota-Parte do ITR	126.000,00	153.147,18
Transferências da LC nº 61/1989	67.200,00	64.630,23
Transferências do FUNDEB	2.926.000,00	2.682.905,42
Outras Transferências Correntes	4.323.234,92	2.907.748,43
Demais Receitas Correntes	16.000,00	242.194,19
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	16.000,00	242.194,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	32.961.734,92	28.689.370,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.055.933,50	5.035.466,58
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	2.055.933,50	5.035.466,58
Convênios	2.055.933,50	4.500.666,58
Outras Transferências de Capital		534.800,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.055.933,50	5.035.466,58
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	35.017.668,42	33.724.837,38
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	35.017.668,42	33.724.837,38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	34.016.076,19	27.745.350,65	27.617.572,45	26.766.249,01	156.352,88	32.834,88	32.834,88
Pessoal e Encargos Sociais	15.208.100,00	12.379.656,13	12.377.985,95	12.143.550,50	74.622,55		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	18.807.976,19	15.365.694,52	15.239.586,50	14.622.698,51	81.730,33	32.834,88	32.834,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	34.016.076,19	27.745.350,65	27.617.572,45	26.766.249,01	156.352,88	32.834,88	32.834,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.351.647,86	8.021.790,51	4.110.911,77	3.976.353,53		101.669,97	101.669,97
Investimentos	8.199.611,26	7.869.753,91	3.992.183,81	3.857.625,57		101.669,97	101.669,97
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	152.036,60	152.036,60	118.727,96	118.727,96			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	8.199.611,26	7.869.753,91	3.992.183,81	3.857.625,57		101.669,97	101.669,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	64.592,68						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	42.280.280,13	35.615.104,56	31.609.756,26	30.623.874,58	156.352,88	134.504,85	134.504,85
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	42.280.280,13	35.615.104,56	31.609.756,26	30.623.874,58	156.352,88	134.504,85	134.504,85

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	2.810.105,07
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	2.810.105,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	749.101,38
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.559.206,45

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.798.661,52	1.829.631,83
DEDUÇÕES (XL)	5.837.979,55	9.431.544,03
Disponibilidade de Caixa	5.837.979,55	9.431.544,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.299.131,65	9.839.604,76
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	156.908,07	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	304.244,03	408.060,73
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-4.039.318,03	-7.601.912,20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.562.594,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-156.908,07
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	3.405.686,10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.656.584,72

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.629.244,92
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.629.244,92
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		156,908.07	156,352.88	555.19	0.00	28,315.64	783,995.63	134,504.85	134,504.85	645,957.44	32,448.98	32,448.98
PODER EXECUTIVO		156,908.07	156,352.88	555.19	0.00	28,315.64	783,995.63	134,504.85	134,504.85	645,957.44	32,448.98	32,448.98
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)		156,908.07	156,352.88	555.19	0.00	28,315.64	783,995.63	134,504.85	134,504.85	645,957.44	32,448.98	32,448.98

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	33.207.734,92
Previsão Atualizada	39.803.071,81
Receitas Realizadas	34.473.938,76
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.629.244,92
DESPESAS	
Dotação Inicial	33.207.734,92
Dotação Atualizada	42.432.316,73
Despesas Empenhadas	35.767.141,16
Despesas Liquidadas	31.728.484,22
Despesas Pagas	30.742.602,54
Superávit Orçamentário	2.745.454,54

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	35.767.141,16
Despesas Liquidadas	31.728.484,22

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	35.809.089,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.679.089,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.454.495,07

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		2.810.105,07	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		3.562.594,17	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	156.908,07	555,19	156.352,88	0,00
Poder Executivo	156.908,07	555,19	156.352,88	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	812.911,27	645.957,44	134.504,85	32.448,98
Poder Executivo	812.911,27	645.957,44	134.504,85	32.448,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	969.819,34	646.512,63	290.857,73	32.448,98

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 61/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO ADESÃO N.º 24/2025.

CONTRATO N.º 25/2025

OBJETO: “Aquisição de um veículo – ambulância tipo “A” simples, para atender as demandas da Unidade Básica de Saúde do Município de Serra Nova Dourada/MT”.

EMPRESA: BELABRUCOMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,.

CNPJ: 03.353.258/0001-60

VALOR: R$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2025

Serra Nova Dourada/MT, em 19 de dezembro de 2025.

Leiliane Peres Becker

Agente de Contratação e Pregoeira

Município de Serra Nova Dourada/MT

Portaria n.º 140/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS - DEZEMBRO DE 2025

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO	DESC SECRET	OBJETO	VIGÊNCIA		GESTORES	
397/2025	ADALVANICE NEVES PAULA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
104/2025	ADELAIDE LUCIA SCHNEIDER	PROF EDUC BASICA - GEOGRAFIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
97/2025	ADELIA GONCALVES CARDOSO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
95/2025	ADRIANA BRASILIENSE NEVES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
64/2025	ADRIANA DE OLIVEIRA SOTEL DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
65/2025	ADRIANA OZORIO TAVARES DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
66/2025	ALANA DRIELE ALVES DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
102/2025	ALCIENI RODRIGUES DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - MATEMATICA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
434/2025	ALDA MENDES DE ALMEIDA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
127/2025	ALDINEI RICARTE DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - CIENCIAS BIOLOGICAS 40HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
394/2025	ALESSANDRA DA SILVA CORDEIRO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
155/2025	ALEXANDRA RODRIGUES DE ARRUDA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
219/2025	ALINE COSTA DO NASCIMENTO	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
148/2025	ALLANA DYEGLA SOUSA CUNHA	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
172/2025	AMABILY APARECIDA JESUS BENEDITO	PSICOLOGO 40 HS - PCCV 139-2011	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
385/2025	ANA CLARA OPENKOWSKI	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 40HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
130/2025	ANA CRISTINA SANTOS DE MOURA	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
166/2025	ANA GUIOMAR TONDATTO GARCIA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
139/2025	ANA PAULA DE ALMEIDA DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
388/2025	ANA PAULA FERREIRA DE OLIVEIRA GOIS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
442/2025	ANDIARA SEGALIN	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
117/2025	ANDREA LUCIA DA SILVA	PROF EDUC BASICA - MATEMATICA 40HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
389/2025	ANDRESSA MUNZLINGER DA MOTA	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
210/2025	ANGELA VERA MOREIRA DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
49/2025	ANGELICA ZIVIANI DIAS BENKOWITZ	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU

173/2025	ARLETE TEREZINHA MARCHI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
207/2025	BEATRIZ MELO DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
180/2025	BETANIA BEZERRA DA SILVA ROCHA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
27/2025	BRUNA SILVA NOVAIS DIAS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
174/2025	CAMILA DALLA CORTT	ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
395/2025	CAMILA SAUER LAND	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
69/2025	CAMILE REIS LIMA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
431/2025	CAROLINE BENITES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
28/2025	CELIA MARCIA REISNER DALLA ROSA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
430/2025	CELIA PRATES DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
113/2025	CLARICE PEREIRA DUARTE	PROF EDUC BASICA - MATEMATICA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
176/2025	CLAUDETE DE SOUZA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
135/2025	CLAUDIA PAGLIARI	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
181/2025	CLAUDINEIA GONCALVES DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
ago/25	CLAUDIO HENRIQUE DE SOUZA LIMA	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
206/2025	CLEIRE DE JESUS FURLAN	PROF EDUC BASICA - LINGUA PORTUGUESA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
386/2025	CLEISTIANE RODRIGUES OLIVEIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
98/2025	CLEONICE MARQUES DE LIMA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
137/2025	CLODOALDO BEZERRA DA SILVA	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 40HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
44/2025	CRISTIANE ALVES SAMBUGARI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
387/2025	DAIANE DOS SANTOS CRISTINO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
29/2025	DAILLA KAYLA GOMES DOS ANJOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
009/2025	DALILA CICHELERO ZANOL	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
410/2025	DANIEL DIAS DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
107/2025	DANIEL DOS SANTOS SENA	PROF EDUC BASICA - HISTORIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
149/2025	DANIEL SANTOS LOPES	DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
406/2025	DANIELA DA SILVA E SOUZA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
71/2025	DARLENE PEREIRA DE SOUSA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
150/2025	DAVID FELIPE NORONHA ALVES	DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
011/2025	DEBORA DE BASTIANI DA SILVA ABREU	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
126/2025	DEBORA GALLIOTTE MOIA VICINI	PROF EDUC BASICA - CIENCIAS BIOLOGICA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SE-	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU

			MED			2026		
182/2025	DEUSELY DA SILVA FREITAS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
231/2025	DHAYA CRISTYNA FURLAN SORTI MILANI	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
73/2025	DHEMERSON LIMA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
411/2025	DHIANE MARA DOS SANTOS SILVA	ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
140/2025	DIEINE KUHN FERREIRA	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
31/2025	DIENE MARCIA DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
32/2025	DIVANES VILVERT BUZATTO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
227/2025	EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
141/2025	EDVAM GOMES DA SILVA JUNIOR	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
157/2025	ELENIR OLIVEIRA DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
99/2025	ELIANA SILVA NASCIMENTO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
221/2025	ELIANE DE OLIVEIRA STAELBEN	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
396/2025	ELIANE DE ROQUE	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
012/2025	ELIDA QUIEROZ PEDROSA	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
183/2025	ELIETI GUILHERMETTI KRUGER	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
184/2025	ELIEUDE SILVA SOUSA ANDRADE	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
185/2025	ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA DIAS BENI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
417/2025	ELISANGELA APARECIDA PEZZOTI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
186/2025	ELIZABETH ARAUJO GALLI MANGUEIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
123/2025	ELIZETE RIBEIRO DE MELO PILATI	PROF EDUC BASICA - LINGUA INGLESA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
167/2025	ELIZETE SILVA DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
74/2025	ELIZEU JEZIMIEL SOUSA SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
142/2025	EMERSON FERREIRA DA COSTA	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
222/2025	ERCILIA OLIVEIRA SOUZA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
401/2025	ERENILCE BATISTA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
75/2025	ERICA CARLA FERREIRA DANTAS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
187/2025	ERICA VIEIRA DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
143/2025	ERIKA BATISTA MARCELINO DA SILVA	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
76/2025	ESNEIDE DE ALMEIDA FERREIRA ARAUJO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
228/2025	EULA DAIANE DE JESUS SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
407/2025	EUNICE TAVARES DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA	SECRETARIA	Prestação	11/12/	10/	ALEI FER-	ADRIANA ESTER

	SANTOS	20HS	EDUCACAO - SEMED	de serviço	2025	12/2026	NANDES	REICHERT PALU
229/2025	EUZINETE ALVES DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
13/2025	EVA DE FATIMA DE OLIVEIRA	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
606/2025	EVA PATRICIA OLIVEIRA PORTO	PROF EDUC BASICA - CIENCIAS BIOLOGICA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
208/2025	FABIANE DO PRADO BORBA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
421/2025	FATIMA KUNTZLER	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
432/2025	FERNANDA DAROIT	PROF EDUC BASICA - LINGUA INGLESA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
433/2025	FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA ARAUJO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
436/2025	FRANCISCA LARISSA VIEGAS SANTOS MATOS FILHO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
390/2025	GABRIELA EDUARDA HERBERT VARELA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
15/2025	GABRIELLI ANDRIELLI DUDA DA SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
188/2025	GARDENIA FERREIRA FREITAS	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
77/2025	GEICILENE DE SOUSA MENDES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
16/2025	GILMAR DA SILVA SANTOS	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
59/2025	GLEIDE ALVES CHALEGRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
144/2025	GUILHERME HENRIQUE COLMAN	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
121/2025	HUTISCLEIA APARECIDA DE SOUZA	PROF EDUC BASICA - LINGUA INGLESA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
78/2025	ISMAEL CARNEIRO RIBEIRO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
428/2025	IVAN MARCIA MELO SOARES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
427/2025	IVANILDE LIMA DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
175/2025	IVONETE JULIA DE ANDRADE DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
33/2025	IZOMAR CAMARGO DE SOUZA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
177/2025	JACIRA PESCADOR MAFFIOLETTI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
145/2025	JACKELINE MENEZES DE SA	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
189/2025	JAIRO FONSECA DE SOUSA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
124/2025	JAISSIELI HELFENSTEIN	PROF EDUC BASICA - CIENCIAS BIOLOGICA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
190/2025	JANAELEN LEAL LIMA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
35/2025	JANAINA OLIVEIRA DE SOUZA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
420/2025	JAQUELINE FERREIRA DO NASCIMENTO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
223/2025	JAQUELINE JANIA PEREIRA MACHADO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
220/2025	JEIZIANE ALBINO DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU

17/2025	JOAO VITOR FLAVIO PINTO	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PC-CV 139-2011	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
56/2025	JOCIELMA DE AGUILAR VIDAL	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
191/2025	JOELMA MACHADO SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
118/2025	JOICE ALEXANDRA SCHROEDER	PROF EDUC BASICA - LINGUA PORTUGUESA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
54/2025	JOSANA DOS SANTOS PEREIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
134/2025	JOSEANE DA COSTA GALVAO	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
437/2025	JOSILEIA ALVES BERNARDO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
404/2025	JOSILENE JAQUELINE SCAFFI RIBEIRO ALVES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
112/2025	JOSUE FERNANDES DE ARAUJO	PROF EDUC BASICA - HISTORIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
232/2025	JOZELIA DA CRUZ SANTOS COSTA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
91/2025	JULIA HIRCH BATISTA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
36/2025	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
37/2025	JULIANA DUARTE FIGUEIREDO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
419/2025	KAMILA FERREIRA BRANDAO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
216/2025	KARINA MARIA DE OLIVEIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
128/2025	KATIELE LUIZ DE PAULA	PROF EDUC BASICA - CIENCIAS BIOLOGICAS 40HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
24/2025	KATIELLI JULIANA SCHENKEL	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PC-CV 139-2011	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
213/2025	KEILI CRISTINA COELI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
122/2025	KEYLA DALLET VALERIO ESPINOSA	PROF EDUC BASICA - LINGUA INGLESA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
79/2025	LAURA EVA FIGUEIREDO DE MORAES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
108/2025	LEANDRO MONTEIRO BARROS	PROF EDUC BASICA - HISTORIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
392/2025	LEANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 40HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
110/2025	LEONOR CAVALHEIRO LOPES	PROF EDUC BASICA - HISTORIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
192/2025	LETICIA NASCIMENTO SANTOS DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
38/2025	LUANA GABRIELE ALVES BOTEGA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
224/2025	LUCELIA DA COSTA BRAGA AUGUSTINI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
402/2025	LUCIANA NASCIMENTO VIEIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
193/2025	LUCILENE COSTA DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
412/2025	LUCINEA PINHEIRO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
159/2025	LYXILANIA CARDOSO SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
19/2025	MAIANNE NASCIMENTO SILVA NOGUEIRA	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PC-CV 139-2011	SECRETARIA EDUCACAO - SE-	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU

			MED			2026		
22/2025	MAIKON DOUGLAS DALL AQUA	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PC-CV 139-2011	SECRETARIA EDUCACAO - SE-MED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FER-NANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
101/2025	MARCIA DE SOUZA MATA-RUCA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SE-MED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FER-NANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
423/2025	MARCIA MORO SIMOES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SE-MED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FER-NANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
132/2025	MARCIA VIEIRA DE SOUSA	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SE-MED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FER-NANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
103/2025	MARIA APARECIDA RAIMUN-DO DE ASSIS	PROF EDUC BASICA - MATEMATI-CA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SE-MED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FER-NANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
160/2025	MARIA LINA SANTOS DE AL-MEIDA PEREIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SE-MED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FER-NANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
20/2025	MARIA LUIZA MIRANDA	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PC-CV 139-2011	SECRETARIA EDUCACAO - SE-MED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FER-NANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
403/2025	MARIA LUZIA MIGUENS RE-GO	PROF EDUC BASICA - LINGUA PORTUGUESA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SE-MED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FER-NANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
398/2025	MARIA NATALINA ALFINO PEREIRA LISBOA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SE-MED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FER-NANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
422/2025	MARIA NEUSA DE ARAUJO MENDES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SE-MED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FER-NANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
93/2025	MARIA VILMA NUNES DA LUZ	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SE-MED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FER-NANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
47/2025	MARISA MULLER BENITEZ	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SE-MED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FER-NANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
194/2025	MARISA RUTE ABRAAO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SE-MED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FER-NANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
111/2025	MARLENE TOFANELI SANTA-NA DO PRADO	PROF EDUC BASICA - HISTORIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SE-MED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FER-NANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
168/2025	MARLENE VINCK DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA EDUCACAO - SE-MED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FER-NANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
40/2025	MARTA BEATRIZ DE OLIVEI-RA DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SE-MED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FER-NANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
81/2025	MARTA SANTOS SILVA FON-SECA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SE-MED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FER-NANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
48/2025	MEIRE TEREZA BERTELE	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SE-MED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FER-NANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
195/2025	MICHELE MASUI E SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA EDUCACAO - SE-MED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FER-NANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
429/2025	MIRIA SANTOS DA SILVA FERREIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SE-MED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FER-NANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
196/2025	MIRIAM ANTONIA DOS SAN-TOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SE-MED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FER-NANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
63/2025	MONALISA SORAIA ROESE	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA EDUCACAO - SE-MED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FER-NANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
82/2025	MONICA RODRIGUES BUR-NIER	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SE-MED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FER-NANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
169/2025	NELSON RIVADAVEA DE SOUZA	PROF EDUC BASICA - GEOGRAFIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SE-MED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FER-NANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
413/2025	NETANES DE ANDRADE LI-RA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA EDUCACAO - SE-MED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FER-NANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
197/2025	NEUZA MARIA MARIN	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA EDUCACAO - SE-MED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FER-NANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
162/2025	NILVA LOURDES DE CARLI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SE-MED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FER-NANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
83/2025	OZENILDA MARIA DE QUEI-ROZ	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SE-MED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FER-NANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
84/2025	PATRICIA RONKOSKI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SE-MED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FER-NANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
393/2025	PAULA HERICA DA SILVA COSTA	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PC-CV 139-2011	SECRETARIA EDUCACAO - SE-MED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FER-NANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
391/2025	RACHEL RUARO	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA	SECRETARIA	Prestação	11/12/	10/	ALEI FER-	ADRIANA ESTER

		20HS	EDUCACAO - SEMED	de serviço	2025	12/2026	NANDES	REICHERT PALU
115/2025	RAIANE DO NASCIMENTO SOARES DE SOUZA	PROF EDUC BASICA - MATEMATICA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
416/2025	RAIANE MIRLEI MICHELETTI	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
438/2025	RAIMUNDA NONATA AMBURGO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
60/2025	RAMIRES MARTINS DE SOUZA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
199/2025	RAQUEL SILVA DOURADO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
418/2025	RAYNNA MARTINS DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
85/2025	REGIANE ABREU LUIZ	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
86/2025	REGIANE FERREIRA BRITO TORRES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
399/2025	REJANE INES MASSONI CERVELIM	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
443/2025	RISSAMY GABRIELA ALVES DE LARA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
146/2025	ROGERIO LEANDRO GEWINSKI	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
53/2025	ROSANA JACI DE ALMEIDA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
225/2025	ROSANA ROSA DE OLIVEIRA LIMA	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
119/2025	ROSIMAR RAMOS DE SOUZA	PROF EDUC BASICA - LINGUA PORTUGUESA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
408/2025	SAMANTA MENDES DE BRITO	PROF EDUC BASICA - CIENCIAS BIOLOGICAS 40HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
215/2025	SANDRA DE ASSIS DUTRA DIAS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
200/2025	SANDRA DE ROQUE	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
226/2025	SANDRA MARA DALLE CORT DENARDI	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
151/2025	SIMONE DE OLIVEIRA TEODORO	INTERPRETE DE LIBRAS 20 HORAS - PROC SELETIVO NIVEL SUP.	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
129/2025	SIMONE MORAIS PALMEIRA	PROF EDUC BASICA - CIENCIAS BIOLOGICAS 40HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
414/2025	SOCORRO CARDOSO FERREIRA TAVARES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
217/2025	SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
55/2025	SONIA MARIA DA SILVA CORREA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
57/2025	SUZANA SOARES CABRAL	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
202/2025	TAMIRES SUZANA DE GUSMAO MARTINS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
147/2025	TATIANE SIQUEIRA BARROZO COZER	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
425/2025	THAIS CORREIA CARVALHO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
165/2025	THIAGO FELIPE PALMEIRA MARTINS	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
21/2025	VALDINEI GOMES MENEZES	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
170/2025	VALKIRIA AILSA SOUZA RODRIGUES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU

424/2025	VANESSA DOS SANTOS OLIVEIRA SOARES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
409/2025	VANI SAUER DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
120/2025	VANILDA CRISTINA DE ALMEIDA	PROF EDUC BASICA - LINGUA PORTUGUESA 40HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
426/2025	VANUSA SILVA LOPES	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 40HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
42/2025	VERA LUCIA RIBEIRO DE LIMA BOTTEGA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
204/2025	VILMARA DUARTE GODOI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
61/2025	VIVIANE CARANHATTO SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
138/2025	WALDA SILVA PESSOA	PROF EDUC BASICA - ARTES 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
205/2025	WALLIF DA SILVA ROCHA	PROF EDUC BASICA - MATEMATICA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
435/2025	WANDINALVA DE JESUS MORAIS RODRIGUES	PROF EDUC BASICA - LINGUA INGLESA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
43/2025	WESLAINE DE SOUZA NASCIMENTO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
100/2025	WICLEIA SOUSA LEMES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
400/2025	WILLIAN REENE AGUERO PEREIRA	PROF EDUC BASICA - MATEMATICA 40HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
87/2025	WYNDIANARA SANGALETI DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
58/2025	ZAINE AMANCIA DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
18/2025	LUANA LIMA DO NASCIMENTO	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
125/2025	ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA CANDIOTO	PROF EDUC BASICA - CIENCIAS BIOLOGICA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/12/2025	10/12/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU

LEI COMPLEMENTAR Nº 477, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011, e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguintes alterações:

"**Art. 47**.
.....
.....

§ 1º Nenhum servidor poderá perceber, mensalmente, a título de remuneração, importância superior ao limite constitucionalmente estabelecido.

§ 2º Excluem-se do teto de remuneração as verbas de natureza indenizatória e o Pagamento de Abono de Permanência.

Art. 77. .....
.....

§ 5º Quando o servidor receber horas extras, aulas excedentes, ou outras remunerações/rubricas variáveis, deve-se calcular a média dos valores recebidos nos meses do respetivo exercício de pagamento.

Art. 163.
.....
.....

§ 1º A penalidade de advertência, que será sempre aplicada por escrito e deverá constar do assentamento individual do servidor, destina-se à punição pela prática de infração disciplinar de natureza leve.

§ 2º A penalidade de suspensão, que não excederá a 90 (noventa) dias, será aplicada em caso de infração disciplinar de natureza média ou de reincidência em quaisquer das infrações disciplinares de natureza leve, observado o seguinte:

I - o servidor, enquanto durar a suspensão, perderá todas as vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo, exceto na hipótese do inciso II deste parágrafo;

II - quando a ausência do servidor trouxer gravíssimo prejuízo ao serviço pela impossibilidade de sua substituição, a penalidade de suspensão poderá, mediante ato fundamentado, ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) do valor diário da remuneração, do vencimento ou do subsidio, por dia de suspensão, devendo o servidor, nesse caso, cumprir integralmente a jornada de trabalho a que está submetido.

§ 3º A penalidade de multa será aplicada ao servidor inativo ou em disponibilidade que houver praticado, na atividade, infração

disciplinar média e corresponderá ao valor diário dos proventos de aposentadoria ou da remuneração ou do subsídio da disponibilidade por dia de suspensão.

§ 4º A demissão será aplicada no caso de infração disciplinar grave, observadas as circunstâncias preponderantes no caso concreto, bem como na hipótese de contumácia, observado o seguinte:

I - entende-se por contumácia a prática de 4 (quatro) infrações disciplinares de natureza média, no período de 5 (cinco) anos contados da data da primeira infração, e será declarada no julgamento do processo administrativo disciplinar referente à quarta infração, caso em que a penalidade efetivamente aplicada será a de demissão;

II - a demissão também se aplica no caso de infração disciplinar grave cometida por servidor municipal que esteja em exercício em outro Poder ou ente federativo, hipótese em que o processo administrativo disciplinar será instaurado e conduzido no órgão de origem do servidor, podendo-se utilizar dos elementos apurados onde foi praticada a infração;

III - se o servidor efetivo já tiver sido exonerado quando da aplicação da penalidade prevista neste parágrafo, a exoneração será convertida em demissão;

IV - converte-se também em demissão a vacância em decorrência de posse em outro cargo inacumulável ocorrida antes da aplicação da sanção prevista neste parágrafo;

V - se o servidor houver praticado infração disciplinar e ocupar 2 (dois) cargos acumuláveis no âmbito da administração pública do Município de Sorriso, a aplicação da demissão incidirá sobre o vínculo em que se deu a infração;

VI - a prática de infração grave no exercício de cargo em comissão implicará a demissão do cargo efetivo.

§ 5º A cassação de aposentadoria é a penalidade pela prática de infração disciplinar grave punível com demissão cometida pelo servidor quando em atividade.

§ 6º A cassação de disponibilidade é a penalidade pela prática de infração disciplinar grave que houver sido cometida em atividade, pela qual se impõe a perda do cargo público ocupado e dos direitos decorrentes da disponibilidade.

§ 7º A destituição do cargo em comissão é a penalidade por infração disciplinar média ou grave, pela qual se impõe ao servidor, sem vínculo efetivo com o Poder Executivo Municipal, a perda do cargo em comissão por ele ocupado.

§ 8º No caso do parágrafo anterior, se o servidor já tiver sido exonerado quando da aplicação da penalidade, a exoneração é convertida em destituição do cargo em comissão, aplicando-se a inabilitação para investidura em novo cargo ou emprego público, na forma do art. 165-A desta Lei.

(...)

Art. 165.

.....

.....

§ 3º Na hipótese de a infração disciplinar contemplar a aplicabilidade de mais de uma penalidade, caberá à autoridade julgadora, considerando o disposto no § 1° deste artigo, motivadamente indicar aquela que será aplicável.

§ 4º Na hipótese de a infração ter sido cometida durante o período de vigência de Termo de Ajustamento Disciplinar - TAD, previsto no art. 200 e seguintes, a penalidade será aumentada nos seguintes termos:

I - se a penalidade que tiver de ser aplicada for a de advertência, ela será convertida em suspensão de 30 (trinta) dias;

II - se a penalidade que tiver de ser aplicada for a de suspensão, ela será aumentada pela metade, não podendo ser inferior a 30 (trinta) dias e não superior a 90 (noventa) dias.

(...)

Art. 166.

.....

.....

Parágrafo único. A vedação de que trata o inciso XXX do caput deste artigo não se aplica para atuação como microempreendedor individual, salvo quando ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, e observada a legislação sobre conflito de interesses.

(...)

Art. 214-A. A mediação poderá ser utilizada como meio de solução de controvérsia e autocomposição de conflito interpessoal entre servidores ocorrido no ambiente laboral.

Art. 214-B. O Poder Executivo poderá expedir normas complementares à aplicação e celebração do Termo de Ajustamento Disciplinar - TAD, do Termo Circunstanciado Administrativo – TCA, bem como da mediação.

Art. 215. O Município de Sorriso recolherá para Previdência a que estiver vinculado o servidor.

Art. 216. O Plano de Seguridade Social do Servidor será regido pela Previdência própria no caso dos servidores estatutários.

(...)”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI N° 3.819, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2026, no valor de R$ 1.059.384.000,00 (um bilhão cinquenta e nove milhões trezentos e oitenta e quatro mil reais) sendo:

R$ 950.000.000,00 (Novecentos e cinquenta milhões de reais) para o Executivo e Legislativo;

R$ 108.000.000,00(Cento e oito milhões de reais) para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso – PREVISO;

R$ 1.384.000,00(Um Milhão, Trezentos e oitenta e quatro mil reais) para AGER - Agência Reguladora de Serviços Públicos.

O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social fica assim distribuído:

Orçamento Fiscal ..... R$ 668.435.100,00

Orçamento da Seguridade Social..... R$ 390.948.900,00

TOTAL R$ 1.059.384.000,00

Art. 2º. A receita será arrecadada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do “Anexo 2” da Administração Direta, observando o seguinte desdobramento sintético:

1 - RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇAO	ADMINISTRAÇAO DIRETA E INDIRETA	%
Receitas Correntes	**958.184.000,00**	**90,45**
Receita e Impostos, Taxas e Contrib. Melh.	293.059.000,00	27,66
(-) Deduções das Receitas de Impostos	-7.459.025,00	0,70
Receita de Contribuição	36.470.000,00	3,44
Receita Patrimonial	42.901.000,00	4,05
Receita de Serviços	1.750.300,00	0,16
(-) Deduções de Receita de Serviços	-5.000,00	0,0005
Transferências Correntes	657.950.825,00	62,11
(-) Deduções Transferências Correntes	-76.484.000,00	-7,22
Outras receitas Correntes	10.031.000,00	0,95
(-) Dedução das Receitas Correntes	-30.100,00	-0,002
Receitas de Capital	**58.000.000,00**	**5,47**
Operações de Crédito	25.000.000,00	2,36
Alienação de Bens	2.500.000,00	0,26
Transferências de Capital	30.500.000,00	2,88
Receitas Correntes Intra Orçamentárias	**43.200.000,00**	**4,08**
Contribuições – Intra OFSS	34.200.000,00	3,23
Outras Receitas Correntes – Intra OFSS	9.000.000,00	0,85
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.059.384.000,00**	**100,00**

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Programas de Trabalho” a “Natureza da Despesa”, que integram a presente Lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

01 – DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA

Demonstrativo das Metas de Despesas por Grupos de Natureza		
Especificação	**Previsão para 2025**	**%**
Pessoal e Encargos	394.492.669,00	37,24
Juros/Encargos da Dívida	65.000,00	0,01
Outras Desp. Correntes	494.796.541,00	46,70
Investimentos	81.369.200,00	7,68
Amortização da Dívida	750.000,00	0,07
Reserva de Contingência	87.910.590,00	8,30
TOTAL GERAL	**1.059.384.000,00**	**100,00**

02 – DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO

1. POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA %			
01	**CÂMARA MUNICIPAL**	**R$ 30.000.000,00**	2,83
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	R$ 30.000.000,00	
02	**GABINETE DO PREFEITO**	**R$ 7.175.900,00**	0,68
02.001	GABINETE DO PREFEITO	R$ 7.175.900,00	
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	**R$ 39.776.900,00**	3,75
03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - GABINETE DO SECRETÁRIO	R$ 39.776.900,00	
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**	**R$ 291.847.500,00**	27,55
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - GABINETE DO SECRETARIO	R$ 35.642.000,00	
04.002	FUNDEB 70%	R$ 145.805.000,00	
04.003	FUNDEB 30%	R$ 19.795.000,00	
04.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 90.605.500,00	
05	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - SINTRA**	**R$ 91.205.400,00**	8,61
05.001	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - GABINETE DO SECRETÁRIO	R$ 91.205.400,00	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	**R$ 17.059.310,00**	1,61
06.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - GABINETE DO SECRETÁRIO	R$ 13.066.010,00	
06.002	FUNDO DO MEIO AMBIENTE	R$ 3.993.300,00	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**	**R$ 22.725.000,00**	2,15
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - GABINETE DO SECRETÁRIO	R$ 22.725.000,00	
08	**SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**R$ 40.278.700,00**	3,80
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 19.788.000,00	

08.002	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLECENTE	R$ 7.125.700,00	
08.003	FUNDO DE PARTILHAMENTO DE INVESTIMENTO SOCIAL	R$ 4.000,00	
08.004	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DOS IDOSOS	R$ 2.166.000,00	
08.005	GABINETE DO SECRETÁRIO	R$ 11.180.000,00	
08.006	Fundo da Pessoa Idosa	R$ 15.000,00	
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEMDET**	**R$ 10.548.360,00**	1,00
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - GABINETE DO SECRETÁRIO	R$ 10.548.360,00	
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	**R$ 29.461.880,00**	2,78
10.001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE DO SECRETÁRIO	R$ 27.086.180,00	
10.002	UNIDADE DO GANHA TEMPO	R$ 2.375.700,00	
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	**R$ 6.230.500,00**	0,59
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO SECRETÁRIO	R$ 6.230.500,00	
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMEL**	**R$ 26.168.500,00**	2,47
13.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - GABINETE DO SECRETÁRIO	R$ 17.122.500,00	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	R$ 9.046.000,00	
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES**	**R$ 22.102.400,00**	2,09
14.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES - GABINETE DO SECRETÁRIO	R$ 22.102.400,00	
15	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**R$ 209.067.200,00**	19,73
15.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 209.067.200,00	
16	**PREVISO**	**R$ 35.800.000,00**	3,38
16.001	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SORRISO	R$ 35.800.000,00	
17	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	**R$ 2.401.300,00**	0,23
17.001	GABINETE DO PROCURADOR	R$ 2.401.300,00	
18	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	**R$ 2.324.000,00**	0,22
18.001	CONTROLADORIA GERAL	R$ 2.324.000,00	
20	**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL**	**R$ 26.895.450,00**	2,54
20.001	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL - GABINETE DO SECRETÁRIO	R$ 26.895.450,00	
21	**AGER SORRISO**	**R$ 1.384.000,00**	0,13
21.001	AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS	R$ 1.384.000,00	
22	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCT**	**R$ 12.891.000,00**	1,22
22.001	GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMCT	R$ 9.691.000,00	
22.002	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	R$ 3.200.000,00	
23	**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMASA**	**R$ 11.846.500,00**	1,12
23.001	GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMASA	R$ 11.846.500,00	
24	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEPLAN**	**R$ 5.635.200,00**	0,53
24.001	GABINETE DO SECRETÁRIO - SEPLAN	R$ 5.635.200,00	
25	**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA – SEMFA**	**R$ 10.538.000,00**	0,99
25.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	R$ 10.538.000,00	
26	**SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE PRIMAVERA**	**R$ 18.221.000,00**	1,72
26.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	R$ 1.982.000,00	
26.002	FUNDEB 70%	R$ 8.089.000,00	
26.003	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 5.065.000,00	
26.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 3.085.000,00	
99	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**R$ 87.800.000,00**	8,28
99.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 87.800.000,00	
		R$ 1.059.384.000,00	100,00

03 – DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	R$	%
01 Legislativa	29.889.410,00*	3,11*
02 Judiciária	2.401.300,00	0,24
04 Administração	136.999.380,00	13,12
06 Segurança Pública	21.987.450,00	3,14
08 Assistência Social	48.071.700,00	4,03
09 Previdência Municipal	35.800.000,00	3,51
10 Saúde	234.877.200,00	22,37
12 Educação	305.001.500,00	29,84
13 Cultura	12.891.000,00	1,19
14 Direitos de Cidadania	2.283.000,00	0,13
15 Urbanismo	57.842.400,00	3,45
16 Habitação	6.510.000,00	0,22
18 Gestão Ambiental	5.996.410,00	0,79
20 Agricultura	6.677.900,00	0,65
22 Energia	1.210.000,00	0,12
23 Comércio e Serviços	10.548.360,00	0,98
26 Transporte	4.851.000,00	3,13
27 Desporto e Lazer	26.168.500,00	2,06
28 Encargos Especiais	21.466.900,00	2,02
77 Reserva Legal do RPPS	72.200.000,00	5,90
99 Reserva de Contingência	15.710.590,00	0,02
TOTAL	**1.059.384.000,00**	**100%**

* O Orçamento da Câmara Municipal é de R$ 30.000.000,00, porém R$ 110.590,00 faz parte da reserva de contingência e R$ 29.889.410,00 da Função Legislativa.

04 – DESPESAS POR PROGRAMA DE GOVERNO

01. POR PROGRAMAS	
0001 - Atuação e Gestão do Poder Legislativo Municipal	R$ 29.889.410,00
0002 - Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira	R$ 229.132.240,00
0003 - Gestão do Patrimônio, Almoxarifado e Arquivo Público	R$ 177.600,00
0004 - Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública	R$ 4.300.000,00
0005 - Modernização Tributária	R$ 1.006.000,00
0006 - Operações Especiais	R$ 12.466.900,00
0007 - Previdência Social Atuante	R$ 108.000.000,00
0008 - PROCON - Direito de Todos	R$ 1.058.000,00
0009 - Administração Manut. e Desenv. da AGER	R$ 1.384.000,00
0010 - Gestão do SUS	R$ 23.699.500,00
0011 - Atenção Básica em Saúde	R$ 89.026.000,00
0012 - Média e Alta Complexidade em Saúde	R$ 98.369.000,00
0013 - Assistência Farmacêutica	R$ 13.060.000,00
0014 - Vigilância em Saúde	R$ 10.722.700,00
0016 - Educando para Transformação e Cidadania	R$ 231.684.500,00
0017 - Gestão da Alimentação Escolar	R$ 14.170.000,00
0018 - Gestão do Transporte Escolar	R$ 19.980.000,00
0019 - Educação Direito de Todos	R$ 3.750.000,00
0020 - Valorização e Promoção da Cultura	R$ 12.891.000,00
0022 - Proteção Social Básica	R$ 7.051.000,00
0023 - Proteção Social Especial	R$ 9.218.000,00
0024 - Benefícios Eventuais da Assistência Social	R$ 3.740.000,00
0025 - Crianças do Futuro	R$ 8.841.700,00
0027 - Programa de Trabalho de Geração e Renda	R$ 3.310.000,00
0028 - Fundo Municipal Partilhado de Investimento Sociais	R$ 4.000,00
0029 - Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	R$ 44.881.000,00
0031 - Planejamento Urbanístico e Mobilidade Urbana	R$ 19.137.400,00
0032 - Corpo de Bombeiros Operacionalizado	R$ 242.000,00
0033 - Fomento a Agricultura Familiar	R$ 2.117.900,00
0034 - Meio Ambiente Sustentável	R$ 5.996.410,00
0035 - Desenvolvimento do Turismo	R$ 2.110.000,00
0036 - Viver com Segurança	R$ 3.719.150,00
0037 - Sorriso - Trânsito com Segurança	R$ 6.150.000,00
0039 - Você cuida de muitos, nós cuidamos de você	R$ 4.454.000,00
0040 - Programa Empreendedorismo e Empregabilidade	R$ 1.306.000,00
0041 - Restaurante Popular	R$ 720.000,00
0042 - Fortalecimento e Governança Estratégica Municipal	R$ 1.508.000,00
0043 - Centro de Capacitação Digital	R$ 325.000,00
0044 - Inserção Social Prática Desportiva	R$ 2.053.000,00
0045 - Gestão e Planejamento do Fundo Municipal de Esportes	R$ 4.021.000,00
0046 - Contruindo Esporte	R$ 4.825.000,00
0047 - Gestão do Cadastro Único para Programas Sociais	R$ 556.000,00
0048 - Fortalecimento da Segurança Publica e Ordem Urbana	R$ 1.350.000,00
0049 - Compliance, Integridade e Ética	R$ 59.500,00
0050 - Aperfeiçoamento das Avaliações de Controle Interno	R$ 44.500,00
0051 - Escola de Gestão	R$ 1.014.000,00
0053 - Fortalecimento do Controle social	R$ 152.000,00
9999 - Reserva de Contingência	R$ 15.710.590,00
	1.059.384.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.820, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a realizar aberturas de créditos na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, na forma que menciona, e dá outras providências

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, observado o disposto no § 1º, I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total da despesa fixada, no valor de R$ 1.059.384.000,00 (um bilhão cinquenta e nove milhões e trezentos e oitenta e quatro mil reais), ou seja, o valor de R$ 264.846.000,00 (duzentos e sessenta e quatro milhões, oitocentos e quarenta e seis mil reais), e a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

II – Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite de 10% do excesso de arrecadação apurado por fontes de recursos constantes nas normas que regulam o Aplic – Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT;

III – Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro do exercício anterior, que

levará em consideração as fontes de recursos constantes das normas que regulam o Aplic - Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT;

IV - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência da Prefeitura Municipal, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de maio de 2.000;

V - Suplementar dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos.

Parágrafo único. Os créditos autorizados no inciso I e II do caput, destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal e encargos, convênios, dívida pública municipal, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados constitucionalmente, não compõem a base de cálculo do limite previsto no inciso I deste artigo.

Art. 2º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes desta Lei e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.558, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Designar fiscais para o **CONTRATO Nº 186/2025,** originada do processo do **PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2025** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIAS DIGITALIZADAS EM PRETO E BRANCO E COLORIDA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, INSUMOS E ACESSÓRIOS DE IMPRESSÃO, EXCETO PAPEL E OPERADOR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE SORRISO MT".**

Composta pelos seguintes servidores:

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

FISCAL: RENE FERREIRA DAS NEVES

SUBSTITUTO: FABIO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA

GABINETE DO PREFEITO:

FISCAL: JENIFER DA COSTA GONÇALVES DIAS

SUBSTITUTO: ANTONIO MAZEI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

FISCAL: DIELRIVAN OLIVEIRA ASSUNÇÃO

SUBSTITUTO: DANIEL HENRIQUE DE MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

FISCAL: SOELI MARIA CANTONI SACON

SUBSTITUTO: GISLEYDE SOYANE COSTA NAZIAZENO

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA:

FISCAL: ALESANDRA FRÂNCIO

SUBSTITUTO: ANDRÉIA BEZERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

FISCAL: ALISSON SOARES DA SILVA

SUBSTITUTO: ELINARA BUENO GARLET

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

FISCAL: DIOGO TSUTOMU UCHIMURA

SUBSTITUTO: PEDRO HENRIQUE PIRES DE CAMARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR:

FISCAL: MIRIAN GUERRA

SUBSTITUTO: PAULO VALMIR FRITSCH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

FISCAL: SUZERLEY STUMPF

SUBSTITUTO: ANDREIA DE MEDEIROS GOULART

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE:

FISCAL: MILENE SATIKO UIENO

SUBSTITUTO: LEONICE SÔNIA DE TONI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

FISCAL: RIVACLEIDE CADETE PEDROSO

SUBSTITUTO: GLEICIANI ELIS GRAMKOW

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:

FISCAL: SCHEILA BEATRIZ BRITZKE

SUBSTITUTO: SANDRONEIA APARECIDA KLAUSS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

FISCAL: LUCIANA DE SOUZA GUERRA

SUBSTITUTO: RODOLFO PERES LESSI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE:

FISCAL: ANDERSON MORENO ESPINDOLA

SUBSTITUTO: JULIO CESAR BATIUK DE CARVALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

FISCAL: JENIFER DA COSTA GONÇALVES DIAS

SUBSTITUTO: ANTONIO MAZEI

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO:

FISCAL: ELISELY DA SILVA RAMOS

SUBSTITUTO: ADRIANA CRISTINA DESORDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO:

FISCAL: GISLAYNE MARA MORAES PELLENZ

SUBSTITUTO: GINALDO OLIVEIRA MAGALHÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: DANIELI ALINE BUZZACARO

SUBSTITUTO: SAULO CEZAR DA SILVA XAVIER FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL:

TITULAR: PRISCILA COSTA ABREU

SUBSTITUTO: UBIRAJARA RODRIGUES DOS SANTOS

SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE PRIMAVERA:

TITULAR: EDUARDO GABRIEL ZANELLA ZINNI

SUBSTITUTO: THAINA DE SOUZA BATISTA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de dezembro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

(*) Republicado por ter saído no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.890, de 19.12.2025, página 1.192, com incorreção no original.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.575, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 188/2025**, originado do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025 com a finalidade de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PREDIAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS SOLICITANTES**".

Gestor de Contratos:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Titular: Lucas Abreu Antunes – Matrícula 17.267

Substituto: Júlio Cesar Batiuk – Matrícula 15.569

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
15.581	Jean Carlos Muzi	Departamento Administrativo	SEMEL

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de dezembro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.576, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Designar fiscais para o **CONTRATO Nº 188/2025** originadas do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025,** com a finalidade de **““REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE ELETRICISTA E AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS SOLICITANTES”**.

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

TITULAR: MAGNO SANTANA DA SILVA

SUBSTITUTO: AILTON HERINGER DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

TITULAR: MAGNO SANTANA DA SILVA

SUBSTITUTO: AILTON HERINGER DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

TITULAR: MAGNO SANTANA DA SILVA

SUBSTITUTO: AILTON HERINGER DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE;

TITULAR: MAGNO SANTANA DA SILVA

SUBSTITUTO: AILTON HERINGER DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SANEAMENTO:

TITULAR: MAGNO SANTANA DA SILVA

SUBSTITUTO: AILTON HERINGER DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.578, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Designar fiscais para o **CONTRATOS Nº 198/2025 e 199/2025,** originados do processo do **DISPENSA ELETRÔNICA N° 041/2025,** com a finalidade de **“AQUISIÇÃO DE PÁS ADESIVAS DESTINADAS AOS DESFIBRILADORES EXTERNOS (DEA) UTILIZADOS PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ASSEGURAR O ATENDIMENTO NAS OCORRÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES”.**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

TITULAR: VITORIA GABRIELI ASSIS DE ARAUJO

SUBSTITUTO: DIEGO ANDRE DOS REIS GOMES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.577, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Designar fiscais para os **CONTRATO Nº 196/2025,** originado do processo do **INEXIGIBILIDADE N° 114/2025,** com a finalidade de **“INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO EDUCACIONAL, VISANDO À REALIZAÇÃO DE PALESTRA MOTIVACIONAL E INSPIRADORA, MINISTRADA POR LÉO CHAVES E DESTINADA AO CORPO DOCENTE DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, DURANTE O EVENTO DE ABERTURA DO ANO LETIVO, COM A FINALIDADE DE PROMOVER A MOTIVAÇÃO, FORTALECER O COMPROMISSO EDUCACIONAL E APRIMORAR O ENGAJAMENTO E A COLABORAÇÃO ENTRE OS PROFESSORES”.**

Composta pelos seguintes servidores:

TITULAR: ELAINE MARIA PEREIRA BRESCANSIN

SUBSTITUTO: KETIULLI TACIANE CANDIDO SEMIGUEM

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.579, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Designar fiscais para o **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 059/2025,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 046/2025** com a finalidade de **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, SUAS APROVAÇÕES EM ÓRGÃOS COMPETENTES CASO NECESSARIO, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE PREVIAMENTE MANIFESTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE"** composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE:

TITULAR: BRUNO LEONAM PEREIRA DE ALMEIDA

SUBSTITUTO: JEAN CARLOS DALLAGNOL NOGUEIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.580, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Designar fiscais para o **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 060/2025,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 110/2025** com a finalidade de **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT"** composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

TITULAR: LUANA GRAZIELE TRINDADE ZANDER MÜLLER

SUBSTITUTO: RENATA FERREIRA DAMACENO PEDROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

TITULAR: ROBERSON VARIANI

SUBSTITUTO: RIVACLEIDE CADETE PEDROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:

TITULAR: SCHEILA BEATRIZ BRITZKE

SUBSTITUTO: SANDRONEIA APARECIDA KLAUSS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: ALINE BORREGO SOARES

SUBSTITUTO: TIAGO WILLIMANN DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE:

TITULAR: JULIO CESAR BATIUK DE CARVALHO

SUBSTITUTO: ANDERSON MORENO ESPINDOLA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: SILVIA ALVES DE OLIVEIRA GEHRING

SUBSTITUTO: CLAUDETE DAMASCENO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

TITULAR: PEDRO HENRIQUE PIRES DE CAMARGO

SUBISTITUTO: MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR

TITULAR: PAULO VALMIR FRITSCH

SUBISTITUTO: VANIA SARUBO LOCA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.581, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Designar fiscais para as **ATA Nº 343/2025, 344/2025, 345/2025 e 346/2025** originadas do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025,** com a finalidade **de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL"**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL;

TITULAR: JAIR FRANCISCO ZANOL

SUBSTITUTO: MARCELO DE OLIVEIRA CAMPOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.582, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Designar fiscais para o **CONTRATO Nº 200/2025,** originado do processo do **INEXIGIBILIDADE N° 116/2025,** com a finalidade de **"INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA DAIA & ADRIANO; MASCOTE LOUTON E DJ INCONCERT, PARA O SHOW DE REVEILLON. "**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;

TITULAR: ROBERSON VARIA

SUBSTITUTO: JOSÉ ANTÔNIO DE PAULA FERREIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.583, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Designar fiscais para o **CONTRATO Nº 201/2025,** originado do processo do **INEXIGIBILIDADE N° 117/2025,** com a finalidade de **"INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA SARAH & LÍVIA PARA O SHOW DE REVEILLON".**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;

TITULAR: ROBERSON VARIA

SUBSTITUTO: JOSÉ ANTÔNIO DE PAULA FERREIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.584, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Designar fiscais para o **CONTRATO Nº 202/2025,** originado do processo do **INEXIGIBILIDADE N° 118/2025,** com a finalidade de **"INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO COM ESTRUTURA COMPLETA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA PRESENCIAL COM LEO CHAVES NA ABERTURA DA SEMANA PEDAGÓGICA, NO DIA DE 21 DE JANEIRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT".**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: DAVID CARVALHO DA SILVA GOMES

SUBSTITUTO: ROSEMARY ONILDE TAFFAREL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.585, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Designar fiscais para a **ATA Nº 347/2025,** originada do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025,** com a finalidade de **"AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECAS MÓVEIS (GIROTECAS) DESTINADAS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SORRISO/MT, COM A FINALIDADE DE AMPLIAR E DIVERSIFICAR O ACESSO À LEITURA ENTRE OS ESTUDANTES".**

Composta pelos seguintes servidores:

TITULAR: ALINE BORREGO SOARES

SUBSTITUTO: MÁRCIO ROBERTO HOBOLD

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.586, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Designar fiscais para a **ATA Nº 348/2025,** originada do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025,** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PISOS PARA PARQUE INFANTIL (PLAYGROUND) E PARA GINÁSIOS E QUADRAS POLIESPORTIVA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS".**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: CLAUDIOMIRO DOS SANTOS PEREIRA

SUBSTITUTO: ADEMIR FRANCISCO FREITAS

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER:

TITULAR: ELIONAR NASCIMENTO

SUBSTITUTO: LUCAS ABREU ANTUNES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS, APOSTILAMENTOS, RESCISÕES E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 347/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: GLOBALTEC TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS LTDA

DATA: 18/12/2025 - VIGENCIA: 18/12/2025 a 17/12/2026

VALOR TOTAL: **R$ 17.580.000,00 (dezessete milhões e quinhentos e oitenta mil reais).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECAS MÓVEIS (GIROTECAS) DESTINADAS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SORRISO/MT, COM A FINALIDADE DE AMPLIAR E DIVERSIFICAR O ACESSO À LEITURA ENTRE OS ESTUDANTES. *22 DE DEZEMBRO DE 2.025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 348/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A

DATA: 18/12/2025 - VIGENCIA: 18/12/2025 a 17/12/2026

VALOR TOTAL: **R$ 690.400,00 (seiscentos e noventa mil e quatrocentos reais).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PISOS PARA PARQUE INFANTIL (PLAYGROUND) E PARA GINÁSIOS E QUADRAS POLIESPORTIVA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. *22 DE DEZEMBRO DE 2.025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 188/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV´S

DATA: 02/12/2025 - VIGENCIA: 02/12/2025 a 01/06/2026

VALOR TOTAL: **R$ 1.026.469,80 (um milhão vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE ELETRICISTA E AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.". *22 DE DEZEMBRO DE 2.025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 195/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 111/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: FORGOV CONSULTORIA

DATA: 12/12/2025 - VIGENCIA: 12/12/2025 A 11/12/2026

VALOR TOTAL: **R$ *336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).***

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS VIA WEB E MOBILE, INTEGRADAS A SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, PARA ANÁLISE, ACOMPANHAMENTO E APOIO À GESTÃO GOVERNAMENTAL. O OBJETO COMPREENDE MÓDULOS DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, RECURSOS HUMANOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, PLANO DE AÇÃO, CONSULTORIA ELETRÔNICA, PAINEL DO GESTOR, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E ÁREAS TEMÁTICAS (EDUCAÇÃO, SAÚDE E SOCIAL), BEM COMO O APOIO TÉCNICO EM REUNIÕES ESTRATÉGICAS, ELABORAÇÃO DE ANÁLISES, PROJEÇÕES FINANCEIRAS E RELATÓRIOS GERENCIAIS, DE MODO A SUBSIDIAR A TOMADA DE DECISÃO E O CUMPRIMENTO DE METAS E LIMITES LEGAIS, SEM INCLUIR A EXECUÇÃO DIRETA DAS PEÇAS CONTÁBEIS E ORÇAMENTÁRIAS OFICIAIS. *15 DE DEZEMBRO DE 2.025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESUMO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 196/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 114/2025.**

CONTRATADO: EDITORA CHAVES LTDA

DATA: 15/12/2025 – VIGÊNCIA: 15/12/2025 – 14/12/2026

VALOR TOTAL: **R$ *109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais*).**

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO EDUCACIONAL, VISANDO À REALIZAÇÃO DE PALESTRA MOTIVACIONAL E INSPIRADORA, MINISTRADA POR LÉO CHAVES E DESTINADA AO CORPO DOCENTE DO MUNICÍPIO DE SORRISO -MT, DURANTE O EVENTO DE ABERTURA DO ANO LETIVO, COM A FINALIDADE DE PROMOVER A MOTIVAÇÃO, FORTALECER O COMPROMISSO EDUCACIONAL E APRIMORAR O ENGAJAMENTO E A COLABORAÇÃO ENTRE OS PROFESSORES. *22 DE DEZEMBRO DE 2025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 198/2025** – **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA

DATA: 16/12/2025 - VIGENCIA: 16/12/2025 A 15/12/2026

VALOR TOTAL: **R$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais*).***

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PÁS ADESIVAS DESTINADAS AOS DESFIBRILADORES EXTERNOS (DEA) UTILIZADOS PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ASSEGURAR O ATENDIMENTO NAS OCORRÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES. *22 DE DEZEMBRO DE 2.025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 199/2025** – **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: GF COMERCIAL LTDA

DATA: 16/12/2025 - VIGENCIA: 16/12/2025 A 15/12/2026

VALOR TOTAL: **R$ 13.980,00 (treze mil e novecentos e oitenta reais*).***

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PÁS ADESIVAS DESTINADAS AOS DESFIBRILADORES EXTERNOS (DEA) UTILIZADOS PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ASSEGURAR O ATENDIMENTO NAS OCORRÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES. *22 DE DEZEMBRO DE 2.025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESUMO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º xxx/2025** – **INEXIGIBILIDADE N° 116/2025**

CONTRATADO: MARA LUCIA POMPERMAIER FERNANDES

DATA: 17/12/2025 - VIGENCIA: 17/12/2025 à 16/05/2026

VALOR TOTAL: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA DAIA & ADRIANO; MASCOTE LOUTON E DJ INCONCERT, PARA O SHOW DE REVEILLON". *22 DE DEZEMBRO DE 2025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESUMO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 201/2025** – **INEXIGIBILIDADE N° 116/2025**

CONTRATADO: SEVENN PRODUÇÕES LTDA

DATA: 17/12/2025 - VIGENCIA: 17/12/2025 à 16/05/2026

VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA SARAH & LÍVIA PARA O SHOW DE REVEILLON". *22 DE DEZEMBRO DE 2025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 202/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 118/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: SANTINI & SANTINI LTDA

DATA: 17/12/2025 - VIGENCIA: 17/12/2025 A 16/02/2026

VALOR TOTAL: **R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).**

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO COM ESTRUTURA COMPLETA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA PRESENCIAL COM LEO CHAVES NA ABERTURA DA SEMANA PEDAGÓGICA, NO DIA DE 21 DE JANEIRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT. 22 DE DEZEMBRO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESUMO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 203/2025** – **INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025.**

CONTRATADO: GEOLINE ENGENHARIA LTDA

DATA: 19/12/2025 – VIGÊNCIA: 19/12/2025 – 18/12/2026

VALOR TOTAL: **R$ 295.500,00 (duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais).**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES JURÍDICO-URBANÍSTICAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E APOIO TÉCNICO DE ASSENTAMENTOS INFORMAIS NO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT. *22 DE DEZEMBRO DE 2025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESUMO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 204/2025** – **INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025.**

CONTRATADO: DALLA RIVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

DATA: 19/12/2025 – VIGÊNCIA: 19/12/2025 – 18/01/2026

VALOR TOTAL: **R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).**

OBJETO: CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. *22 DE DEZEMBRO DE 2025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO -

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SÉTIMO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N.º 036/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CONSTRUTORA FENIX E GESTAO DE PESSOAS LTDA

DATA: 16/12/2025 – NOVA DATA DE EXECUÇÃO: **21/12/2025 ATÉ 19/02/2026.** NOVA DATA DE VIGÊNCIA: **04/02/2026 ATÉ 05/04/2026.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO DA MULHER NO MUNICIPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHA E DOCUMENTOS ANEXO. – *22 DE NOVEMBRO 2025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 351/2023 –RENOVAÇÃO – CONTRATOS N.º 068/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: PRESSER SOLUÇÕES AMBIENTAIS, COLETA E RECICLAGEM LTDA.

DATA: 17/12/2025 – NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 22/12/2025 A 21/12/2026.

VALOR R$ 392.173,20 (**trezentos e noventa e dois mil cento e setenta e três reais e vinte centavos/).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO. *22 DE DEZEMBRO DE 2.025*. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 097/2025 – RENOVAÇÃO POR IGUAL E SUCESISVO PERIODO– DISPENSA Nº 019/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: VYSA – TURISMO E TRANSPORTES LTDA

DATA: 19/12/2025 – NOVA VIGENCIA - 01/01/2026 A 30/06/2026.

VALOR TOTAL: **R$ 1.566.000,00 (um milhão e quinhentos e sessenta e seis mil reais).**

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER O TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT – 22 DE DEZEMBRO – PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 273/2020** – REMANEJAMENTO DE SALDO PARA 2026 – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: LIA MARA BALDO BARRICHELLO EIRELI

DATA: 15/12/2025

ONDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REMANEJA O SALDO DE R$ 3.963,33 (três mil novecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos) DE 2025 PARA 2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA - TOMOGRAFIAS E RADIOGRAFIA PANARÂMICA, VOLTADOS A ATENDER AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA LIA MARA BALDO BARICHELLO EIRELI. 22 DEZEMBRO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 089/2025** – REMANEJAMENTO DE SALDO PARA 2026 – **INEXIGIBILIDADE Nº 056/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA

DATA: 15/12/2025

ONDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REMANEJA O SALDO DE R$ 6.309,00 (seis mil e trezentos e nove reais) DE 2025 PARA 2026.

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS DE REAGENTES QUÍMICOS PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO SISTEMA DE CONFERÊNCIA E ANÁLISE DE ÁGUA NACIONAL VIGIÁGUA. 22 DEZEMBRO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 200/2019** – REMANEJAMENTO DE SALDO PARA 2026 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2019.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: MARIA BERNARDETE KUHN ROLDO

DATA: 15/12/2025

ONDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REMANEJA O SALDO DE R$ 249,24 (duzentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos) DE 2025 PARA 2026.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL ONDE SE ENCONTRA INSTALADA A RAMPA DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT QUE FOI RECEBIDA EM DOAÇÃO CONFORME LEI MUNICIPAL 2.948/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE SORRISO E A PESSOA FISICA MARIA BERNADETE KUHN ROLDO. 22 DEZEMBRO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **DÉCIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 358/2022** – TRANSFERENCIA DE SALDO ENTRE SECRETARIAS – **PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS VIGIAS DE SORRISO - COOPERVISO.

DATA: 15/12/2025

VALOR TOTAL: **R$ 2.647,66 (dois mil seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ORGÂNICA DESARMADA DIURNA E NOTURNA PARA ATEN-

DER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. *22 DE DEZEMBRO DE 2.025*. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **DÉCIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 358/2022** – TRANSFERENCIA DE SALDO ENTRE SECRETARIAS – **PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS VIGIAS DE SORRISO - COOPERVISO.

DATA: 15/12/2025

VALOR TOTAL: **R$ 71.185,13 (setenta e um mil cento e oitenta e cinco reais e treze centavos).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ORGÂNICA DESARMADA DIURNA E NOTURNA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. *22 DE DEZEMBRO DE 2.025*. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 343/2025** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: RAMAL SINALIZACAO VIARIA LTDA

DATA: 16/12/2025 - VIGENCIA: 16/12/2025 a 15/12/2026

VALOR TOTAL: **R$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais).**

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL".*22 DE DEZEMBRO DE 2.025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 344/2025** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: SUPER UTIL COMERCIAL LTDA

DATA: 16/12/2025 - VIGENCIA: 16/12/2025 a 15/12/2026

VALOR TOTAL: **R$ 142.226,00 (cento e quarenta e dois mil duzentos e vinte e seis reais).**

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL".*22 DE DEZEMBRO DE 2.025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 345/2025** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA FXO LTDA

DATA: 16/12/2025 - VIGENCIA: 16/12/2025 a 15/12/2026

VALOR TOTAL: **R$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais).**

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL".*22 DE DEZEMBRO DE 2.025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 346/2025** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA

DATA: 16/12/2025 - VIGENCIA: 16/12/2025 a 15/12/2026

VALOR TOTAL: **R$ 1.151.100,00 (um milhão cento e cinquenta e um mil e cem reais).**

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL".*22 DE DEZEMBRO DE 2.025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 186/2025** – TRANSFERENCIA DE SALDO ENTRE SECRETARIAS – **PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: R.D. COMÉRCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA EPP.

DATA: 02/12/2025

VALOR TOTAL: **R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIAS DIGITALIZADAS EM PRETO E BRANCO E COLORIDA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, INSUMOS E ACESSÓRIOS DE IMPRESSÃO, EXCETO PAPEL E OPERADOR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE SORRISO MT. *22 DE DEZEMBRO DE 2.025*. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 129/2021** – ANTECIPAÇÃO DE SALDO DE 2026 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA

DATA: 16/12/2025

ANTECIPAÇÃO NA DOTAÇÃO PREVISTA ORIGINALMENTE DE 2026 PARA 2025 NO VALOR DE **R$ 8.810,40 (oito mil oitocentos e dez reais e quarenta centavos).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VÉICULOS AUTOMOTORES SEM CONDUTOR, TIPO PASSEIO E UTILITÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE CELEMBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA. – *22 DE DEZEMBRO DE 2.025* -

PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 096/2025** – ANTECIPAÇÃO DE SALDO DE 2026 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (SEBRAE)

DATA: 17/12/2025

ANTECIPAÇÃO NA DOTAÇÃO PREVISTA ORIGINALMENTE DE 2026 PARA 2025 NO VALOR DE **R$ 4.937,05 (quatro mil novecentos e trinta e sete reais e cinco centavos))**

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA E MISSÕES TÉCNICAS VOLTADAS AOS PRODUTORES(AS) RURAIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO DO SEGMENTO DA HORTICULTURA / FRUTICULTURA, COM OBJETIVO DE PROMOVER O AUMENTO DA PRODUÇÃO E A MELHORIA DO AMBIENTE DE GESTÃO.. – *22 DE DEZEMBRO DE 2.025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO..

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO N.º 258/2025** – INCLUSÃO DOS ITENS - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

DATA: 18/12/2025

VALOR TOTAL: **R$ R$ 25.906,50 (vinte e cinco mil e novecentos e seis reais e cinquenta centavos).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. *22 DE DEZEMBRO DE 2.025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO N.º 257/2025** – INCLUSÃO DOS ITENS - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: D&D ENGENHARIA & PROJETOS

DATA: 18/12/2025

VALOR TOTAL: **R$ 22.484,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. *22 DE DEZEMBRO DE 2.025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 030/2023** – ANTECIPAÇÃO DE SALDO DE 2026 – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO – COOPESERV´S

DATA: 19/12/2025

ANTECIPAÇÃO NA DOTAÇÃO PREVISTA ORIGINALMENTE DE 2026 PARA 2025 NO VALOR DE **R$ 163.100,00 (cento e sessenta e três mil e cem reais)**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES NECESSÁRIAS, NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS. *22 DE DEZEMBRO DE 2.025*. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.587, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Designar fiscais para o **CONTRATO Nº 203/2025,** originado do processo do **INEXIGIBILIDADE N° 037/2025,** com a finalidade de **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES JURÍDICO -URBANÍSTICAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E APOIO TÉCNICO DE ASSENTAMENTOS INFORMAIS NO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT".**

Composta pelos seguintes servidores:

TITULAR: NELSON BETANIN JUNIOR

SUBSTITUTO: LUCIANO CLEBERT SCABURI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.588, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Designar fiscais para o **CONTRATO Nº 204/2025,** originado do processo do **INEXIGIBILIDADE N° 035/2025,** com a finalidade de **"CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA NA FORMA**

ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

Composta pelos seguintes servidores:

TITULAR: JEAN CARLOS DALLAGNOL NOGUEIRA

SUBSTITUTO: THAINA ALEXANDRINA GIORDANI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº 619, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025 - REPUBLICAR

"Dispõe sobre a concessão de FÉRIAS, e dá outras providências."

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a legislação municipal vigente que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Tabaporã;

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados preencheram os requisitos legais, completando o interstício do período aquisitivo exigido por lei;

CONSIDERANDO o planejamento das Secretarias Municipais e o deferimento das chefias imediatas quanto ao período de gozo, conciliando o interesse do servidor com a conveniência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificado abaixo:

Matr.	Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Dias
1602	Silvana dos Santos Araújo Citadella	10/07/2023 a 09/07/2024	12/01/2026 a 10/02/2026	30
1560	Maidi Sommerfelt Cavalli	04/06/2024 a 03/06/2025	05/01/2026 a 03/02/2026	30
911	Cleudete Grassi Marciniak	19/12/2021 à 18/12/2022	05/01/2026 a 03/02/2026	30
1816	Munique de Almeida Sanches Pio Frasson	12/09/2024 a 11/09/2025	05/01/2026 a 03/02/2026	30
1868	Sabrina Leticia Silva Nardi	20/03/2023 à 19/03/2024	05/01/2026 a 03/02/2026	30
1396	Thaise Guimarães Lima	24/05/2024 a 23/05/2025	05/01/2026 a 03/02/2026	30
790	Vania Cassia Magayevski	19/04/2023 a 18/047/2024	05/01/2026 a 03/02/2026	30

Art. 2º Conceder férias às servidoras lotadas na **Secretaria Municipal de Administração**, conforme especificado abaixo:

Matr.	Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Dias
860	Cristiane Bóbbo	01/07/2024 à 30/06/2025	05/01/2026 à 03/02/2026	30
748	Fabiana Carvalho Ferreira	02/06/2024 à 01/06/2025	07/01/2026 à 05/02/206	30

Art. 3º Conceder férias ao servidor lotado na **Controladoria**, conforme segue:

Matr.	Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Dias
2208	Edemar Rosas dos Santos Junior	27/01/2024 à 26/01/2025	29/12/2025 à 27/01/2026	30

Art. 4º Conceder férias ao servidor lotado no **Chefe do Executivo Municipal**, conforme especificado abaixo:

Matr.	Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Dias
01	Adelcio Chico Fernandes	12/06/2023 à 11/06/2024	05/01/2026 a 03/02/2026	30

Art. 5º Conceder férias aos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificado abaixo:

Matr.	Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Dias
1370	Douglas Stockmann	19/04/2024 à 18/04/2025	19/12/2026 a 17/01/2026	30
234	oliveira Dulino Mares	01/04/2024 a 31/03/2025	17/12/2025 a 15/01/2026	30

Art. 6º Conceder férias ao servidor lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, conforme especificado abaixo:

Matr.	Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Dias
742	Antonio Carlos Candido	02/06/2023 a 01/06/2024	05/01/2026 a 03/02/2026	30

Art. 7º Conceder férias à servidora lotada na **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura**, conforme especificado abaixo:

Matr.	Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Dias
737	Rita Pereira da Silva Candido	02/06/2023 a 01/06/2024	05/01/2026 a 03/02/2026	30

Art. 8º Conceder férias às servidoras lotadas na **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento**, conforme especificado abaixo:

Matr.	Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Dias
243	Magaly Angela Baesso Treuherz	01/04/2023 à 31/03/2024	05/01/2026 a 03/02/2026	30

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 17 de dezembro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

GABINETE

LEI ORDINÁRIA Nº 1.528, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

EQUIPE DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

Prefeito **Carlos Eduardo Borchardt** Vice-Prefeito **Fábio Turra Jaeger** Procurador Geral **Patrick Sharon dos Santos** Controladoria Interna **Edemar Rosas dos Santos Júnior** **Ludmila Gomes Valladares** Secretária de Administração **Hanna Paula Ludke** Secretária de Finanças e Orçamento **Elaine Regina Rosso** Secretária de Saúde **Elenice Donizete Ribeiro de Paula** Secretário de Cidadania e Assistência Social **Francinaldo Paulo Raimundo de Lima** Secretária de Educação **Cristiane Romagna Ferreira** Secretário de Infraestrutura e Obras **Amauri Bedin da Silva** Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo **Alexandre Regio Leite** Secretário de Desenvolvimento Econômico **André Roberto Araújo Jordão** Secretário de Esporte, Lazer e Cultura **Daniel Fernando Pianoviski**	Vereador Presidente da Câmara **Thanys Alessandro de Oliveira** Vice - Presidente **Mauricio Doerner Viola** 1º Secretário **Raquel Pereira de Souza Fernandes** 2º Secretário **Celso Rogério Machado** 1º Tesoureiro **Maurício Marques Gomes** 2º Tesoureiro **Marcelo Ferreira da Silva** Vereadores **Cleiton Francisco Alves** **Gilberto Reis Calado da Silva** **Joari Nogueira**

ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO

Equipe de Governo

ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Responsável pela Elaboração dos Projetos de Lei do Plano Plurianual (2026-2029), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026) e de Lei Orçamentária Anual (LOA 2026), do Município de Tabaporã – MT

Portaria Nº 327/2025

I - Elaine Regina Rosso, Secretária Municipal de Finanças e Orçamento;

II - Hanna Paula Ludke, Secretária Municipal de Administração;

III - Fábio Turra Jaeger, Vice-Prefeito Municipal;

IV - Ludmila Gomes Valladares, Controladora Geral;

V - Marcelo Russi, Coordenador de Tecnologia e Informação;

VI - Alcemir Fernandes Soares, Coordenador de Comunicação;

VII - Edileusa Maria Lolato, Coordenadora de Gestão de Contratos;

VIII - Márcia Regina Baesso Brixner, Coordenadora Contábil;

IX - Alessandra Ferreira da Silva, Contadora;

X - Valcenir Antônio da Silva, Coordenador de Tributação;

XI - Queila Frizzera, Coordenadora de Tesouraria;

XII - Edemar Rosas dos Santos Júnior, Controlador Interno.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.528, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

" **DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** ".

O Sr. **CARLOS EDUARDO BORCHARDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal c/c art. 44 inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

§1º Integram o Plano Plurianual 2026-2029 o Anexo Único – Detalhamento Plano Plurianual 2026-2029.

§2º Os Anexos que compõem o Plano Plurianual são estruturados em:

I – Órgão;

II – Unidade;

III – Programa;

IV – Ação.

Art. 2º. O Plano Plurianual 2026-2029 organiza a atuação governamental em programas e ações, os quais serão orientados para o alcance dos objetivos de Governo definidos para o período de sua vigência e expressos em:

I – programa;

II – justificativas;

III - objetivos;

IV – ações;

V – produto;

VI – metas da administração municipal.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se:

I – Programa: instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos estratégicos e organizando, de forma articulada, um conjunto de ações (orçamentárias ou não-orçamentárias) suficientes para alcance de um objetivo comum, podendo ser divididos da seguinte forma:

a) público-alvo (finalístico e gestão, manutenção e serviços): esse critério refere-se aos grupos de indivíduos (pessoas e instituições) que são beneficiados diretamente pelos resultados gerados pelo programa, o qual pode ser classificado como finalístico quando seus beneficiários diretos são segmentos da sociedade, e como gestão, manutenção e serviços do município quando os resultados do programa beneficiam o próprio município;

b) abrangência (setorial e multissetorial): esse critério refere-se à quantidade de órgãos e entidades que participam da execução do programa, como responsáveis por objetivos do programa ou por ações, a fim de se registrar a transversalidade presente em algumas políticas públicas, sendo que os programas são classificados como setorial quando envolvem a participação de um único órgão, e multissetorial quando mais de uma unidade orçamentária está envolvida na execução do programa;

c) padronização (padronizado e não padronizado): esse critério refere-se a um padrão de programação estabelecido para todos os órgãos e entidades, sendo que são padronizados os programas relativos à manutenção administrativa e às operações especiais, em razão de sua recorrência nas diversas unidades setoriais e da sua natureza de duração continuada, possuindo código, nome e ações já definidos; já os programas não padronizados são aqueles que não se enquadram no padrão anterior.

II – Justificativa: a identificação da realidade existente, de forma a permitir a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;

III – Objetivos: os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

IV – Ações: o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais que organizam a entrega de um ou mais produtos (bens e serviços) para determinado público, contribuindo para o alcance dos objetivos do programa, e o escopo da ação será delimitado pelo público-alvo, pelo objetivo da ação e pelas entregas (produtos). As ações podem ser do tipo:

a) projeto: quando contemplam a execução de bens ou serviços únicos (individualizados) que ainda não tenham sido executados, com prazo de conclusão limitado no tempo, contribuindo para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

b) atividade: quando contemplam a execução de bens ou serviços de modo contínuo, contribuindo para a execução de processos de duração continuada ou de manutenção da ação;

c) operações especiais: quando envolvem operações que não geram contraprestação direta na forma de bens ou serviços, abarcando despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações governamentais, mas que constituem obrigações a serem cumpridas (nesse tipo de ação, incluem-se o pagamento de proventos de inativos, precatórios, pagamento da dívida pública, entre outras);

V – Produto: os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VI – Metas, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

Art. 3º. Para o período 2026-2029, o PPA terá as seguintes diretrizes que devem permear toda a programação e execução do Plano:

I - gestão pública orientada pela eficiência segundo parâmetros e critérios objetivos, claros, públicos e predefinidos, assim como focada na obtenção de resultados práticos de interesse público, inovação, ética, transparência e equilíbrio fiscal;

II - união de esforços e diálogo permanente com a sociedade, os Poderes, os entes federativos e as instituições;

III - atuação estatal com foco na sociedade;

IV - equilíbrio entre o desenvolvimento econômico, a sustentabilidade ambiental e a inclusão e proteção social;

V - simplificação, inovação e transformação digital nos serviços;

VI - transversalidade, intersetorialidade e regionalização das políticas públicas;

VII – desenvolver o capital humano.

Art. 4º. O PPA 2026-2029 organizará a programação finalística e de gestão, manutenção e serviços do Município das unidades orçamentárias do Poder Executivo, por meio dos seguintes eixos:

I - eixo social: ações voltadas para educação, saúde, segurança pública, assistência social, habitação, cultura e lazer, ou seja, políticas públicas com resultados voltadas ao cidadão, de maneira que a atuação da administração pública tenha seu foco em pessoas, seus direitos, suas necessidades e bem-estar;

II - eixo econômico: políticas públicas direcionadas ao desenvolvimento econômico, geração de emprego e renda, aumento da competitividade e da performance econômica do Município;

III - eixo ambiental: ações que promovam a conservação ambiental e dos recursos naturais;

IV - eixo infraestrutura: políticas públicas que desenvolvam e promovam a infraestrutura e logística do Município de Tabaporã;

V - eixo digital: ações que melhorem o acesso e a qualidade dos serviços prestados ao cidadão, por meio de recursos digitais, inovação, desenvolvimento científico e tecnológico;

VI - eixo institucional: ações voltadas para organização do próprio Município, de forma comprometida com a eficiência e com o equilíbrio fiscal.

CAPÍTULO II

GESTÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5º. Os valores constantes nos anexos estão orçados a preços correntes e poderão ser atualizados em cada exercício de vigência do Plano Plurianual, no mês de janeiro, por ato do Chefe do Poder Executivo, com base na variação acumulada do IGPM de janeiro a dezembro do exercício imediatamente anterior.

Parágrafo único. Os valores referenciais não se constituem como limites a programação das despesas expressas nas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais.

Art. 6º. A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia, efetividade, impessoalidade e publicidade e compreenderá a execução, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos programas, indicadores e ações constantes no Plano Plurianual.

Parágrafo único. O município busca a integração dos instrumentos e processos de gestão pública para alcançar as metas e os resultados planejados e garantir a entrega de serviços públicos de excelência à sociedade.

Art. 7º. O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, definirá as diretrizes, orientações técnicas e a metodologia para o monitoramento e a avaliação dos instrumentos de planejamento e gestão.

CAPÍTULO III

REVISÕES E ALTERAÇÕES

Art. 8º. Serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou projeto de lei específico, qualquer tipo de alteração do Plano Plurianual:

I- a exclusão ou a alteração de programas;

II- a exclusão ou alteração de eixo, diretriz, indicadores, programa ou ação, constantes desta Lei, contendo a exposição fundamentada das razões que motivam a proposta; e/ou

III- a inclusão de novos programas e ações.

§ 1º As alterações ou exclusões descritas nos incisos I e II deste artigo devem conter a exposição sucinta das razões que motivaram a proposta.

§ 2º Especificamente para o caso de inclusão, prevista no inciso III deste artigo, a proposta de inclusão deve conter a exposição sucinta da razão que motivou a inclusão e a indicação dos recursos que financiarão a proposta;

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a modificar indicadores de programas e respectivas metas, sempre que tais mudanças não solicitem alteração na lei orçamentária anual.

Art. 10. O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com as novas estimativas de receita.

Art. 11. Se necessário, o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, revisão anual do Plano Plurianual até o dia 30 de setembro por meio de projeto de lei de revisão do Plano Plurianual.

CAPÍTULO IV

DA PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

Art. 12. O Poder Executivo e o Poder Legislativo promoverão a participação da sociedade na elaboração e no acompanhamento das ações constantes do Plano Plurianual.

Parágrafo único. A participação da sociedade ocorrerá através de audiências públicas realizadas pelo Poder Executivo com a coordenação da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e gestão da Câmara Municipal com a participação dos órgãos governamentais e toda a sociedade.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, divulgará por meio do site institucional esta legislação, o texto atualizado com as leis que venham a alterar esta norma.

Art. 14. Extraídas dos anexos desta Lei, as prioridades anuais da Administração Municipal serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2025.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

REPUBLICAR TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/ DESISTÊNCIA Nº. 003/2025

REPUBLICAR TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 003/2025

DO CONCURSO PÚBLICO – ACE– 001/2024

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, QUE DE ACORDO COM O EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO – ACS - 001/2024 E DA PORTARIA Nº 581/2025, DE CONVOCAÇÃO A POSSE, PUBLICADA EM 17/11/2025, NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS MT, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO HTTPS://DIARIOMUNICIPAL.ORG/MT/AMM, QUE:

I - A candidata aprovada para o cargo de **Agente de Saúde – Agente de Combate as Endemias - ACE, Sra. Patrícia Delgado Friske,** Inscrição **8520,** não compareceu para tomar posse do Concurso Público.

II – Por não ter comparecido para posse fica a Prefeitura Municipal autorizada a convocar o próximo candidato classificado seguindo a ordem de classificação do Processo Seletivo Público.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Publique-se, Registre-se.

Tabaporã/MT, 18 de dezembro de 2025.

CRISTIANE BÓBBO

Coordenadora de Recursos Humanos

CIENTE:

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

GABINETE
ANEXO ÚNICO DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.528, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

Sexta-feira, 19 de Dezembro de 2025

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORA
UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORA
PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETIVO: PROMOVER A DEMOCRACIA, A JUSTIÇA SOCIAL E A IGUALDADE DE DIREITOS, BEM COMO EXERCER FUNÇÕES LEGISLATIVAS BUROCRÁTICAS

PÚBLICO ALVO: CIDADÃO TABAPORAENSE

INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2026	2027	2028	2029	TOTAL
10010 AQUIS DE EQUIP E MATERIAL PERMANENTE		PROJETO	META FINANCEIRA	100.000,00	130.000,00	150.000,00	170.000,00	550.000,00
EQUIP ADQUIRIDOS	ANO		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10020 AQUISICAO DE VEICULO CAMARA		PROJETO	META FINANCEIRA	300.000,00	330.000,00	400.000,00	450.000,00	1.480.000,00
			META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10030 CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA PREDIO CAMARA		PROJETO	META FINANCEIRA	150.000,00	150.000,00	200.000,00	200.000,00	700.000,00
			META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20010 MANUTENCAO E ENCARGOS COM PODER LEGISLATIVO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.770.000,00	4.325.000,00	5.043.000,00	5.788.000,00	18.926.000,00
			META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**4.320.000,00**	**4.935.000,00**	**5.793.000,00**	**6.608.000,00**	**21.656.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**4.320.000,00**	**4.935.000,00**	**5.793.000,00**	**6.608.000,00**	**21.656.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**4.320.000,00**	**4.935.000,00**	**5.793.000,00**	**6.608.000,00**	**21.656.000,00**

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMA: 0002 AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS

INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2026	2027	2028	2029	TOTAL
10004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GABINETE		PROJETO	META FINANCEIRA	50.000,00	53.605,00	57.469,92	61.613,50	222.688,42
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10046 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE		PROJETO	META FINANCEIRA	100.000,00	107.210,00	114.939,84	123.227,00	445.376,84
VEICULO ADQUIRIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
20002 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.138.000,00	1.220.049,80	1.308.015,39	1.402.323,32	5.068.388,51
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	14,00	14,00	14,00	14,00	
20205 MANUTENÇÃO COM A OUVIDORIA MUNICIPAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	70.800,00	75.904,68	81.377,41	87.244,74	315.326,83
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	8,00	8,00	8,00	8,00	

ARDetalhamento_PPA_Exe Página: 1

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	1.358.800,00	1.456.769,48	1.561.802,56	1.674.408,56	6.051.780,60
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	1.358.800,00	1.456.769,48	1.561.802,56	1.674.408,56	6.051.780,60
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA						
PROGRAMA: 0002 AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS						
INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2026	2027	2028	2029	TOTAL
10179 AQUIS DE EQUIP PARA COORDENADORIA DE REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA	PROJETO META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	1.478,73	5.344,53
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
20179 MANUTENÇÃO COM AS COORDENADORIAS DISTRITAIS	ATIVIDADE META FINANCEIRA	381.000,00	408.470,10	437.920,79	469.494,90	1.696.885,79
MANUTENÇÃO MANTIDA UN - UNIDADE	META FÍSICA	10,00	10,00	10,00	10,00	
20206 MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DA SAÚDE EM CUIABÁ	ATIVIDADE META FINANCEIRA	512.200,00	549.129,62	588.721,88	631.168,75	2.281.220,25
MANUTENÇÃO MANTIDA UN - UNIDADE	META FÍSICA	11,00	11,00	11,00	11,00	
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	894.400,00	958.886,24	1.028.021,95	1.102.142,38	3.983.450,57
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	894.400,00	958.886,24	1.028.021,95	1.102.142,38	3.983.450,57
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL						
PROGRAMA: 0002 AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS						
INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2026	2027	2028	2029	TOTAL
20207 MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL	ATIVIDADE META FINANCEIRA	198.400,00	212.704,64	228.040,66	244.482,42	883.627,72
MANUTENÇÃO MANTIDA UN - UNIDADE	META FÍSICA	9,00	9,00	9,00	9,00	
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	198.400,00	212.704,64	228.040,66	244.482,42	883.627,72
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	198.400,00	212.704,64	228.040,66	244.482,42	883.627,72
UNIDADE: 004 APOIO A AÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA						
PROGRAMA: 0003 MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS						
INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2026	2027	2028	2029	TOTAL
10032 IMPLANT/AQUIS DE MAT PERM PARA CENTRO DE VIDEOMONITORAMENTO - VIG	PROJETO META FINANCEIRA	41.200,00	44.170,52	47.355,22	50.769,54	183.495,28
IMPLANTAÇÃO MANTIDA UN - UNIDADE	META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
20067 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE VIDEOMONITORAMENTO - VIGIA MAIS MT	ATIVIDADE META FINANCEIRA	90.000,00	96.489,00	103.445,86	110.904,31	400.839,17
VIDEOMONITORAMENTO MANTIDO UN - UNIDADE	META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**131.200,00**	**140.659,52**	**150.801,08**	**161.673,85**	**584.334,45**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**131.200,00**	**140.659,52**	**150.801,08**	**161.673,85**	**584.334,45**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**2.582.800,00**	**2.769.019,88**	**2.968.666,25**	**3.182.707,21**	**11.503.193,34**
ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
PROGRAMA: 0016 MELHORIA NO POTENCIAL DO MUNICÍPIO						
INDICADOR		**UNIDADE DE MEDIDA**			**ÍNDICE RESCENTE**	**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10045 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA	PROJETO META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	1.478,73	5.344,53
SECRETARIA CONSTR ANO	META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10062 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA	PROJETO META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	1.478,73	5.344,53
VEICULO ADQUIRIDO UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10152 AQUIS DE EQUIP PERM PARA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	PROJETO META FINANCEIRA	2.400,00	2.573,04	2.758,56	2.957,46	10.689,06
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE	META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
10182 AQUIS DE EQUIP E MAT PERM PARA SECRETARIA DE DESEM ECONÔMICO	PROJETO META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	1.478,73	5.344,53
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
20004 MANUTENÇÃO COM CURSOS E PALESTRAS	ATIVIDADE META FINANCEIRA	51.200,00	54.891,52	58.849,19	63.092,23	228.032,94
MANUTENÇÃO MANTIDA UN - UNIDADE	META FÍSICA	5,00	5,00	5,00	5,00	
20027 MANUT COM PROG REDE DE OPORTUNIDADES - MENOR APRENDIZ	ATIVIDADE META FINANCEIRA	6.000,00	6.432,60	6.896,40	7.393,65	26.722,65
MANUTENÇÃO MANTIDA UN - UNIDADE	META FÍSICA	5,00	5,00	5,00	5,00	
20119 MANUTUTENÇÃO COM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	ATIVIDADE META FINANCEIRA	7.200,00	7.719,12	8.275,68	8.872,38	32.067,18
MANUTENÇÃO MANTIDA UN - UNIDADE	META FÍSICA	6,00	6,00	6,00	6,00	
20166 MANUT GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ATIVIDADE META FINANCEIRA	441.600,00	473.439,36	507.574,34	544.170,47	1.966.784,17
MANUTENÇÃO MANTIDA UN - UNIDADE	META FÍSICA	11,00	11,00	11,00	11,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**512.000,00**	**548.915,20**	**588.492,01**	**630.922,38**	**2.280.329,59**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**512.000,00**	**548.915,20**	**588.492,01**	**630.922,38**	**2.280.329,59**
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE INDUSTRIA E AO COMÉRCIO						
PROGRAMA: 0016 MELHORIA NO POTENCIAL DO MUNICÍPIO						
INDICADOR		**UNIDADE DE MEDIDA**			**ÍNDICE RESCENTE**	**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

10029 AQUIS EQUIP PARA INDUSTRIA E COM/ BALCÃO ÚNICO/CAE (CENTRO DE ATEND	PROJETO	META FINANCEIRA	3.200,00	3.430,72	3.678,08	3.943,27	14.252,07
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
20003 MANUTENÇÃO COM A INDUSTRIA E COMÉRCIO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	194.600,00	208.630,66	223.672,94	239.799,79	866.703,39
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	13,00	13,00	13,00	13,00	
20005 MANUTENÇÃO COM CAE - CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	172.200,00	184.615,62	197.926,41	212.196,94	766.938,97
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	10,00	10,00	10,00	10,00	
20161 MANUTENÇÃO COM PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	201.000,00	215.492,10	231.029,08	247.686,27	895.207,45
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	3,00	3,00	3,00	3,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**571.000,00**	**612.169,10**	**656.306,51**	**703.626,27**	**2.543.101,88**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**571.000,00**	**612.169,10**	**656.306,51**	**703.626,27**	**2.543.101,88**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**1.083.000,00**	**1.161.084,30**	**1.244.798,52**	**1.334.548,65**	**4.823.431,47**

ÓRGÃO: 04 CONTROLADORIA GERAL

UNIDADE: 001 CONTROLADORIA INTERNA

PROGRAMA: 0002 AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS

INDICADOR			**UNIDADE DE MEDIDA**			**ÍNDICE RESCENTE**	**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10190 AQUIS DE EQUIP PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES		PROJETO	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	1.478,73	5.344,53
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
20008 MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA GERAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	496.000,00	531.761,60	570.101,61	611.205,96	2.209.069,17
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	10,00	10,00	10,00	10,00	
20194 MANUTENÇÃO COM A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	13.600,00	14.580,56	15.631,82	16.758,89	60.571,27
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	4,00	4,00	4,00	4,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**510.800,00**	**547.628,68**	**587.112,71**	**629.443,58**	**2.274.984,97**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**510.800,00**	**547.628,68**	**587.112,71**	**629.443,58**	**2.274.984,97**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**510.800,00**	**547.628,68**	**587.112,71**	**629.443,58**	**2.274.984,97**

ÓRGÃO: 05 PROCURADORIA GERAL

UNIDADE: 001 PROCURADORIA JURÍDICA

PROGRAMA: 0002 AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS

INDICADOR			**UNIDADE DE MEDIDA**			**ÍNDICE RESCENTE**	**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

10189 AQUIS DE EQUIP PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	PROJETO	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	1.478,73	5.344,53
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
20009 MANUTENÇÃO COM A PROCURADORIA JURÍDICA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	710.600,00	761.834,26	816.762,52	875.651,13	3.164.847,91
MANUTENÇÃO MANTIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20193 MANUTENÇÃO COM A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	13.600,00	14.580,56	15.631,82	16.758,89	60.571,27
MANUTENÇÃO MANTIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00	5,00	5,00	5,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**725.400,00**	**777.701,34**	**833.773,62**	**893.888,75**	**3.230.763,71**
PROGRAMA: 0005 AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS							
INDICADOR			**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RESCENTE**		**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20010 MANUTENÇÃO COM ENCARGOS ESPECIAIS - PRECATÓRIOS E RPVS TRANSITADO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	101.200,00	108.496,52	116.319,12	124.705,73	450.721,37
MANUTENÇÃO MANTIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**101.200,00**	**108.496,52**	**116.319,12**	**124.705,73**	**450.721,37**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**826.600,00**	**886.197,86**	**950.092,74**	**1.018.594,48**	**3.681.485,08**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			**826.600,00**	**886.197,86**	**950.092,74**	**1.018.594,48**	**3.681.485,08**
ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUN. DE ADMISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO							
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE ADMISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO							
PROGRAMA: 0002 AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS							
INDICADOR			**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RESCENTE**		**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10009 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ADMINISTRAÇÃO	PROJETO	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	1.478,73	5.344,53
VEICULO ADQUIRIDO UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10011 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO	PROJETO	META FINANCEIRA	21.200,00	22.728,52	24.367,25	26.124,13	94.419,90
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
10095 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, E REFORMA DO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIV	PROJETO	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	1.478,73	5.344,53
PRÉDIO AMPLIADO E REFORMADO UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10175 AQUIS DE EQUIP PERM PARA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	PROJETO	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	1.478,73	5.344,53
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
20011 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.845.200,00	3.050.338,92	3.270.268,35	3.506.054,72	12.671.861,99
MANUTENÇÃO MANTIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	22,00	22,00	22,00	22,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

20016 MANUTENÇÃO, REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	1.478,73	5.344,53
MANUTENÇÃO MANTIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
20111 ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO COM O PLANO DIRETOR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	1.478,73	5.344,53
MANUTENÇÃO MANTIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
20160 MANUTUTENÇÃO COM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	7.200,00	7.719,12	8.275,68	8.872,38	32.067,18
MANUTENÇÃO MANTIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	6,00	6,00	6,00	6,00	
20167 MANUT COM O PROGRAMA REDE DE OPORTUNIDADES - MENOR APRENDIZ	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	6.000,00	6.432,60	6.896,40	7.393,65	26.722,65
MANUTENÇÃO MANTIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00	5,00	5,00	5,00	
20293 IMPLEMENTAÇÃO DE ARQ DIGITAL E ARMAZENAMENTO EM NUVEM	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.800,00	5.146,08	5.517,12	5.914,92	21.378,12
ARQUIVO DIGITAL IMPLEMENTADO UN - UNIDADE		META FÍSICA	4,00	4,00	4,00	4,00	
20294 MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS FÍSICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.800,00	5.146,08	5.517,12	5.914,92	21.378,12
MANUTENÇÃO MANTIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	4,00	4,00	4,00	4,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.895.200,00**	**3.103.943,92**	**3.327.738,32**	**3.567.668,37**	**12.894.550,61**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**2.895.200,00**	**3.103.943,92**	**3.327.738,32**	**3.567.668,37**	**12.894.550,61**

UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

PROGRAMA: 0002 AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS

INDICADOR			**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RESCENTE**		**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20012 MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊNIOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	714.000,00	765.479,40	820.670,48	879.840,83	3.179.990,71
MANUTENÇÃO MANTIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20068 MANUT COM PLAN E REGULAR DE ÁREAS URBANAS INDUSTRIAIS E RURAIS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	6.000,00	6.432,60	6.896,40	7.393,65	26.722,65
MANUTENÇÃO MANTIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00	5,00	5,00	5,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**720.000,00**	**771.912,00**	**827.566,88**	**887.234,48**	**3.206.713,36**

PROGRAMA: 0005 AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS

INDICADOR			**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RESCENTE**		**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
90118 ENCARGOS ESPECIAIS - DÍVIDA PÚBLICA - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA	1.253.315,16	1.343.679,18	1.440.558,45	1.544.422,71	5.581.975,50
DIVIDA PAGA UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.253.315,16**	**1.343.679,18**	**1.440.558,45**	**1.544.422,71**	**5.581.975,50**

PROGRAMA: 0015 PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA

INDICADOR	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE RESCENTE**	**ÍNDICE PRETENDIDO**

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10118 EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - IMPLANTAÇÃO DE USINAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA	PROJETO		META FINANCEIRA	2.300,00	2.465,83	2.643,62	2.834,23	10.243,68
INSTALAÇÃO DE ENERGIA SOLAR	M - METRO		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.300,00**	**2.465,83**	**2.643,62**	**2.834,23**	**10.243,68**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.975.615,16**	**2.118.057,01**	**2.270.768,95**	**2.434.491,42**	**8.798.932,54**
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE COMPRAS								
PROGRAMA: 0002 AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS								
INDICADOR				**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RESCENTE**		**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20013 MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE COMPRAS	ATIVIDADE		META FINANCEIRA	603.400,00	646.905,14	693.547,01	743.551,79	2.687.403,94
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	10,00	10,00	10,00	10,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**603.400,00**	**646.905,14**	**693.547,01**	**743.551,79**	**2.687.403,94**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**603.400,00**	**646.905,14**	**693.547,01**	**743.551,79**	**2.687.403,94**
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS								
PROGRAMA: 0002 AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS								
INDICADOR				**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RESCENTE**		**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20014 MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS	ATIVIDADE		META FINANCEIRA	356.400,00	382.096,44	409.645,61	439.181,09	1.587.323,14
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	11,00	11,00	11,00	11,00	
20017 MANUT COM A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	ATIVIDADE		META FINANCEIRA	41.200,00	44.170,52	47.355,21	50.769,53	183.495,26
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	6,00	6,00	6,00	6,00	
20087 MANUT COM A IMPL DE AÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO	ATIVIDADE		META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	1.478,73	5.344,53
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**398.800,00**	**427.553,48**	**458.380,10**	**491.429,35**	**1.776.162,93**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**398.800,00**	**427.553,48**	**458.380,10**	**491.429,35**	**1.776.162,93**
UNIDADE: 005 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL								
PROGRAMA: 0004 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA								
OBJETIVO: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA								
PÚBLICO ALVO: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA								
INDICADOR				**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RESCENTE**		**ÍNDICE PRETENDIDO**

ARDetalhamento_PPA_Exe Página: 7

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10014 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AO FUNDO DA PREVIDÊNCIA		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20019 MANUTENÇÃO COM REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	453.000,00	453.000,00	453.000,00	453.000,00	1.812.000,00
MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20021 ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS EXECUTIVO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.210.000,00	3.362.000,00	3.512.850,00	3.677.250,00	13.762.100,00
ENCARGOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20022 COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
COMPENSAÇÕES	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
90997 RESERVA DE CONTIGÊNCIA PARA RPPS		OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA	3.880.700,00	4.097.070,00	4.287.615,00	4.479.137,00	16.744.522,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**7.563.700,00**	**7.932.070,00**	**8.273.465,00**	**8.629.387,00**	**32.398.622,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**7.563.700,00**	**7.932.070,00**	**8.273.465,00**	**8.629.387,00**	**32.398.622,00**

UNIDADE: 006 COORDENADORIA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PROGRAMA: 0002 AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10013 CONSTR AMPL E REFOR PARA O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO		PROJETO	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	1.478,73	5.344,53
PREDIO CONTR AMPLIADO E REFORMADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
20015 MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	374.820,00	401.844,52	430.817,50	461.879,46	1.669.361,48
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	7,00	7,00	7,00	7,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**376.020,00**	**403.131,04**	**432.196,78**	**463.358,19**	**1.674.706,01**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**376.020,00**	**403.131,04**	**432.196,78**	**463.358,19**	**1.674.706,01**

UNIDADE: 007 COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

PROGRAMA: 0002 AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20165 MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE LICITAÇÕES		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	303.200,00	325.060,72	348.497,61	373.624,32	1.350.382,65
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**303.200,00**	**325.060,72**	**348.497,61**	**373.624,32**	**1.350.382,65**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**303.200,00**	**325.060,72**	**348.497,61**	**373.624,32**	**1.350.382,65**

ARDetalhamento_PPA_Exe

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

UNIDADE: 008 COORDENADORIA CENTRAL DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO

PROGRAMA: 0002 AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS

INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO	
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10103 CONSTR AMPL E REFOR DO CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO		PROJETO	META FINANCEIRA	2.400,00	2.573,04	2.758,56	2.957,46	10.689,06
PREDIO CONTR AMPLIADO E REFORMADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
20178 MANUT COM A COORDENADORIA CENTRAL DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇ		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.600,00	3.859,56	4.137,84	4.436,19	16.033,59
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00	3,00	3,00	3,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**6.000,00**	**6.432,60**	**6.896,40**	**7.393,65**	**26.722,65**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**6.000,00**	**6.432,60**	**6.896,40**	**7.393,65**	**26.722,65**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**14.121.935,16**	**14.963.153,91**	**15.811.490,17**	**16.710.904,09**	**61.607.483,33**

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROGRAMA: 0005 AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS

INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO	
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10008 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		PROJETO	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	1.478,73	5.344,53
VEÍCULO ADQUIRIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10176 AQUIS DE EQUIP PERMANENTE PARA SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.721,00	11.493,98	12.322,70	44.537,68
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
20088 MANUTENÇÃO COM A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	18.600,00	19.941,06	21.378,81	22.920,24	82.840,11
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00	3,00	3,00	3,00	
20162 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	328.600,00	352.296,58	377.703,95	404.953,27	1.463.553,80
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	9,00	9,00	9,00	9,00	
20168 MANUT COM O PROGRAMA REDE DE OPORTUNIDADES - MENOR APRENDIZ		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	6.000,00	6.432,60	6.896,40	7.393,65	26.722,65
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00	3,00	3,00	3,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**364.400,00**	**390.677,76**	**418.852,42**	**449.068,59**	**1.622.998,77**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**364.400,00**	**390.677,76**	**418.852,42**	**449.068,59**	**1.622.998,77**

UNIDADE: 002 COORDENADORIA DA TESOURARIA

PROGRAMA: 0005 AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20023 MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DA TESOURARIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.114.400,00	1.194.748,24	1.280.889,60	1.373.241,76	4.963.279,60
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
90026 ENCARGOS ESPECIAIS- PASEP		OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA	1.120.140,00	1.200.902,09	1.287.487,14	1.380.314,97	4.988.844,20
PASEP RECOLHIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
90027 ENCARGOS ESPECIAIS- DÍVIDA PÚBLICA		OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA	2.400,00	2.573,04	2.758,56	2.957,46	10.689,06
DIVIDA PAGA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.236.940,00**	**2.398.223,37**	**2.571.135,30**	**2.756.514,19**	**9.962.812,86**
PROGRAMA: 0018 RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
INDICADOR				**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RESCENTE**		**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
90999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA		OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA	2.736.763,61	2.934.084,26	3.145.631,14	3.372.431,79	12.188.910,80
RESERVA DE CONTINGENCIA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.736.763,61**	**2.934.084,26**	**3.145.631,14**	**3.372.431,79**	**12.188.910,80**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**4.973.703,61**	**5.332.307,63**	**5.716.766,44**	**6.128.945,98**	**22.151.723,66**
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO								
PROGRAMA: 0005 AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS								
INDICADOR				**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RESCENTE**		**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20024 MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.073.000,00	1.150.363,30	1.233.304,50	1.322.225,78	4.778.893,58
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.073.000,00**	**1.150.363,30**	**1.233.304,50**	**1.322.225,78**	**4.778.893,58**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.073.000,00**	**1.150.363,30**	**1.233.304,50**	**1.322.225,78**	**4.778.893,58**
UNIDADE: 004 COORDENADORIA CONTÁBIL								
PROGRAMA: 0005 AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS								
INDICADOR				**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RESCENTE**		**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20025 MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA CONTÁBIL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	554.200,00	594.157,82	636.996,61	682.924,08	2.468.278,51
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

20026 MANUTENÇÃO COM SISTEMA SIAFIC	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.600,00	3.859,56	4.137,84	4.436,19	16.033,59
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**557.800,00**	**598.017,38**	**641.134,45**	**687.360,27**	**2.484.312,10**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**557.800,00**	**598.017,38**	**641.134,45**	**687.360,27**	**2.484.312,10**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**6.968.903,61**	**7.471.366,07**	**8.010.057,81**	**8.587.600,62**	**31.037.928,11**

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0003 MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS

INDICADOR			**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RESCENTE**		**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10156 AQUIS DE EQUIP PERM PARA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL		PROJETO META FINANCEIRA	2.400,00	2.573,04	2.758,56	2.957,46	10.689,06
EQUIP E MAT PERM ADQUIRIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20029 MANUTENÇÃO COM A OUVIDORIA DA SAÚDE		ATIVIDADE META FINANCEIRA	145.800,00	156.312,18	167.582,31	179.665,01	649.359,50
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20030 MANUTENÇÃO COM A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- SAÚDE		ATIVIDADE META FINANCEIRA	22.400,00	24.015,04	25.746,52	27.602,86	99.764,42
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20156 MANUTUTENÇÃO COM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL		ATIVIDADE META FINANCEIRA	7.200,00	7.719,12	8.275,68	8.872,38	32.067,18
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20169 MANUT COM O PROGRAMA REDE DE OPORTUNIDADES - MENOR APRENDIZ		ATIVIDADE META FINANCEIRA	6.000,00	6.432,60	6.896,40	7.393,65	26.722,65
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**183.800,00**	**197.051,98**	**211.259,47**	**226.491,36**	**818.602,81**

PROGRAMA: 0006 AÇÕES VOLTADAS A GESTÃO DO SUS

INDICADOR			**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RESCENTE**		**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10018 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE		PROJETO META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	1.478,73	5.344,53
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10123 AQUIS CONSTR AMPL E REFOR DE PRÉDIO PARA SECRETARIA DE SAÚDE		PROJETO META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	1.478,73	5.344,53
PREDIO CONTR AMPLIADO E REFORMADO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10184 AQUIS CONSTR AMPL REFOR E EQUIP PERM PARA CONSELHO DE SAÚDE		PROJETO META FINANCEIRA	2.400,00	2.573,04	2.758,56	2.957,46	10.689,06
CONSTRUÇÕES PARA SECRETARIA	M - METRO	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

10187 AQUIS DE VEÍCULO/MICRO ÔNIBUS PARA SECRETARIA DE SAÚDE	PROJETO	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	1.478,73	5.344,53
VEICULO ADQUIRIDO UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10188 AQUIS DE EQUIP PERMAN PARA SUS DIGITAL	PROJETO	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	1.478,73	5.344,53
EQUIP E MAT PERM ADQUIRIDO UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20028 MANUTENÇÃO COM O CONSELHO DE SAÚDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	345.000,00	369.874,50	396.542,45	425.133,15	1.536.550,10
MANUTENÇÃO MANTIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20031 MANUT COM A SECRETARIA DE SAÚDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.587.600,00	1.702.065,96	1.824.784,91	1.956.351,95	7.070.802,82
MANUTENÇÃO MANTIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**1.939.800,00**	**2.079.659,58**	**2.229.603,04**	**2.390.357,48**	**8.639.420,10**

PROGRAMA: 0007 AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA

INDICADOR			**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RESCENTE**	**ÍNDICE PRETENDIDO**	
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA UON		PROJETO META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	1.478,73	5.344,53
VEICULO ADQUIRIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10019 AQUISIÇÃO DE MAT PERM PARA UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA UON		PROJETO META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	1.478,73	5.344,53
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10020 AQUISIÇÃO DE MAT PERM PARA SAÚDE BUCAL		PROJETO META FINANCEIRA	4.200,00	4.502,82	4.827,48	5.175,55	18.705,85
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10021 AQUIS DE MAT PERM PARA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) - SEDE/DISTRITO		PROJETO META FINANCEIRA	10.820,00	11.600,12	12.436,49	13.333,17	48.189,78
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10022 AQUIS DE VEÍCULOS PARA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) SEDE/DISTRITOS		PROJETO META FINANCEIRA	2.400,00	2.573,04	2.758,56	2.957,46	10.689,06
VEICULO ADQUIRIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10023 CONSTR AMPL E REFO PARA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) SEDE/DISTRITO		PROJETO META FINANCEIRA	2.400,00	2.573,04	2.758,56	2.957,46	10.689,06
CONSTRUÇÃO,REFORMA E AMPLIAÇÃO PSF	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10050 AQUISIÇÃO DE MAT PERM PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		PROJETO META FINANCEIRA	2.400,00	2.573,04	2.758,56	2.957,46	10.689,06
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10088 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA E-MLTI		PROJETO META FINANCEIRA	2.400,00	2.573,04	2.758,56	2.957,46	10.689,06
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10185 AQUIS EQUIP PERM PARA PROJ AMAMENTAÇÃO É OURO		PROJETO META FINANCEIRA	2.400,00	2.573,04	2.758,56	2.957,46	10.689,06
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20033 MANUTENÇÃO COM A SAÚDE BUCAL		ATIVIDADE META FINANCEIRA	824.000,00	883.410,40	947.104,31	1.015.390,57	3.669.905,28
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

20034 MANUTENÇÃO COM UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE)	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	6.051.068,44	6.487.350,47	6.955.088,49	7.456.550,47	26.950.057,87
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20035 MANUTENÇÃO COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.503.293,58	1.611.681,05	1.727.883,27	1.852.463,72	6.695.321,62
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20036 MANUTENÇÃO COM PSE- PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.800,00	5.146,08	5.517,12	5.914,92	21.378,12
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20038 PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	100.000,00	107.210,00	114.939,84	123.227,00	445.376,84
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20185 MANUTENÇÃO COM PROJ AMAMENTAÇÃO É OURO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	6.000,00	6.432,60	6.896,40	7.393,65	26.722,65
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20188 MANTENÇÃO COM O E-MULTI	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	6.000,00	6.432,60	6.896,40	7.393,65	26.722,65
MAQUINÁRIO MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20189 MANUTUTENÇÃO COM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	7.200,00	7.719,12	8.275,68	8.872,38	32.067,18
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**8.531.782,02**	**9.146.923,50**	**9.806.416,84**	**10.513.459,84**	**37.998.582,20**

PROGRAMA: 0008 AÇÕES VOLTADAS A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

INDICADOR			**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RESCENTE**		**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10024 CONSTR AMPL E REFOR DE PRÉDIO PARA MAC (UNIDADES DA MEDIA E ALTA CO		PROJETO	META FINANCEIRA	2.378.674,96	2.550.359,56	2.734.437,84	2.931.636,19	10.595.108,55
CONSTRUÇÃO,REFORMA E AMPLIAÇÃO PSF	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10026 AQUIS DE VEÍCULO/AMBULÂNIA/MICRO ÔNIBUS PARA AS UNIDADES DE MAC (M		PROJETO	META FINANCEIRA	1.860,00	1.994,10	2.137,86	2.292,00	8.283,96
VEICULO ADQUIRIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10078 AQUIS DE MAT PERM PARA MAC (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)		PROJETO	META FINANCEIRA	134.800,00	144.519,08	154.938,91	166.110,02	600.368,01
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10079 AQUIS DE MAT PERM PARA U.D.R. UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇ		PROJETO	META FINANCEIRA	3.600,00	3.859,56	4.137,84	4.436,19	16.033,59
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10186 AQUIS DE EQUIP PERM PARA PROG PARTO HUMANIZADO		PROJETO	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	1.478,73	5.344,53
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10304 AQUIS VEÍCULO PARA ATENDER A U.D.R UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABI		PROJETO	META FINANCEIRA	50.000,00	53.605,00	57.469,92	61.613,50	222.688,42
VEICULO ADQUIRIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20039 MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA MAC (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)/MANUT DO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.465.775,64	11.220.358,06	12.029.345,88	12.896.661,75	46.612.141,33
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

20040 REPASSE PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.159.280,00	1.242.864,09	1.332.474,59	1.428.546,01	5.163.164,69
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20107 MANUTENÇÃO DA U.D.R UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	133.200,00	142.803,72	153.099,89	164.138,43	593.242,04
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20180 MANUTENÇÃO COM REFEITÓRIO CENTRAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.600,00	3.859,56	4.137,84	4.436,19	16.033,59
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20183 MANUT COM CONVÊNIO DE CLÍN PERSON PARA PESSOAS COM NECESSIDADES E	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	6.000,00	6.432,60	6.896,40	7.393,65	26.722,65
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20184 MANT COM CONVÊNIO ASSOCIAÇÃO DE ECOTERAPIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	6.000,00	6.432,60	6.896,40	7.393,65	26.722,65
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20186 MANUTENÇÃO COM PROG PARTO HUMANIZADO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	6.000,00	6.432,60	6.896,40	7.393,65	26.722,65
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20187 MANUT COM COVÊNIO CENTRO DE RECUP - AA (ALCOLICOS ANONIMOS)	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	6.000,00	6.432,60	6.896,40	7.393,65	26.722,65
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20192 MANUTUTENÇÃO COM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	7.200,00	7.719,12	8.275,68	8.872,38	32.067,18
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20296 MANUTENÇÃO NAS REALIZAÇÕES DE EXAMES LABORATORIAIS E ESPECIALIZADO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	201.200,00	215.706,52	231.258,96	247.932,73	896.098,21
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**14.564.390,60**	**15.614.665,29**	**16.740.680,09**	**17.947.728,72**	**64.867.464,70**

PROGRAMA: 0009 AÇÕES VOLTADAS A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

INDICADOR			**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RESCENTE**		**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10025 AQUIS DE EQUIP PARA FARMÁCIA BÁSICA		PROJETO	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	1.478,73	5.344,53
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10063 CONSTR AMPL REFORMA DA FARMÁCIA BÁSICA		PROJETO	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	1.478,73	5.344,53
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20043 MANUTENÇÃO COM A FARMÁCIA BÁSICA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	284.057,96	304.538,54	326.495,78	350.036,13	1.265.128,41
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				**286.457,96**	**307.111,58**	**329.254,34**	**352.993,59**	**1.275.817,47**

PROGRAMA: 0010 AÇÕES VOLTADAS A VIGILÂNCIA EM SAÚDE

INDICADOR			**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RESCENTE**		**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

10027 AQUIS DE EQUIP PERM PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	PROJETO	META FINANCEIRA	2.400,00	2.573,04	2.758,56	2.957,46	10.689,06
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10028 AQUIS DE EQUIP PERM PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	PROJETO	META FINANCEIRA	2.400,00	2.573,04	2.758,56	2.957,46	10.689,06
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10165 AQUIS CONSTR AMPL REFOR EM PRÉDIOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	PROJETO	META FINANCEIRA	2.400,00	2.573,04	2.758,56	2.957,46	10.689,06
CONSTRUÇÕES PARA SECRETARIA M - METRO		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10305 AQUIS DE VEÍCULOS PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	PROJETO	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	1.478,73	5.344,53
VEICULO ADQUIRIDO UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20041 MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	139.605,71	149.671,28	160.462,61	172.032,04	621.771,64
COORDENADORIA MANTIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20042 MANUT COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL (EPIDEMIOLÓGICA)	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.226.800,00	1.315.252,28	1.410.081,99	1.511.748,95	5.463.883,22
COORDENADORIA MANTIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20190 MANUTUTENÇÃO COM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	7.200,00	7.719,12	8.275,68	8.872,38	32.067,18
MANUTENÇÃO MANTIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**1.382.005,71**	**1.481.648,32**	**1.588.475,24**	**1.703.004,48**	**6.155.133,75**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**26.888.236,29**	**28.827.060,25**	**30.905.689,02**	**33.134.035,47**	**119.755.021,03**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			**26.888.236,29**	**28.827.060,25**	**30.905.689,02**	**33.134.035,47**	**119.755.021,03**

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0003 MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS

INDICADOR			**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RESCENTE**		**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10071 AQUIS CONSTR AMPL E REFOR DO CONSELHO TUTELAR		PROJETO META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	1.478,73	5.344,53
CONSELHO TUTELAR CONSTRUIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00	0,00	0,00	0,00	
10191 PROCADSUAS (INVESTIMENTO)		PROJETO META FINANCEIRA	4.800,00	5.146,08	5.517,12	5.914,92	21.378,12
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10192 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL/INVESTIM		PROJETO META FINANCEIRA	3.600,00	3.859,56	4.137,84	4.436,19	16.033,59
EMENDAR PARLAMENTAR MANTIDA	ANO	META FÍSICA	3,00	3,00	3,00	3,00	
20045 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CUSTEIO/INVE		ATIVIDADE META FINANCEIRA	1.755.710,00	1.882.296,69	2.018.010,32	2.163.508,94	7.819.525,95
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	35,00	35,00	35,00	35,00	
20046 FORTALECIMENTO DE CONTROLE SOCIAL(CONSELHO DE ASSIS. SOCIAL) CUSTE		ATIVIDADE META FINANCEIRA	112.400,00	120.504,04	129.192,44	138.507,33	500.603,81
CONSELHO MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	32,00	32,00	32,00	32,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

20051 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	184.290,00	197.577,31	211.822,69	227.095,22	820.785,22
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	28,00	28,00	28,00	28,00	
20053 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - CUSTE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	83.600,00	89.627,56	96.089,75	103.017,94	372.335,25
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	32,00	32,00	32,00	32,00	
20054 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS - CUSTEIO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	21.600,00	23.157,36	24.827,04	26.617,14	96.201,54
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	18,00	18,00	18,00	18,00	
20058 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRIANÇA E ADOLESCENTE - IDOSO - CR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	734.510,00	787.468,17	844.244,70	905.114,87	3.271.337,74
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	44,00	44,00	44,00	44,00	
20060 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (FUNERAL/PASSAGENS/CESTAS BÁSICAS/AJ	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	207.400,00	222.353,54	238.380,23	255.572,81	923.706,58
GESTÃO MANTIDA	ANO	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20150 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL/CUSTEIO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.800,00	11.578,68	12.413,52	13.308,57	48.100,77
EMENDAR PARLAMENTAR MANTIDA	ANO	META FÍSICA	9,00	9,00	9,00	9,00	
20298 PROCADSUAS (CUSTEIO)	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	28.800,00	30.876,48	33.102,72	35.489,52	128.268,72
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	6,00	6,00	6,00	6,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**3.148.710,00**	**3.375.731,99**	**3.619.117,65**	**3.880.062,18**	**14.023.621,82**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**3.148.710,00**	**3.375.731,99**	**3.619.117,65**	**3.880.062,18**	**14.023.621,82**

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0003 MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS

INDICADOR			**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RESCENTE**		**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10178 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA CONSELHO TUTELAR		PROJETO	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	1.478,73	5.344,53
VEÍCULO ADQUIRIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
20052 MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	373.400,00	400.322,14	429.185,38	460.129,67	1.663.037,19
CONSELHO MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20061 MANUTENÇÃO COM FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	30.490,00	32.688,33	35.045,17	37.571,94	135.795,44
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
20113 MANUT COM O PROGRAMA REDE DE OPORTUNIDADES - MENOR APRENDIZ		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	7.200,00	7.719,12	8.275,68	8.872,38	32.067,18
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	6,00	6,00	6,00	6,00	
20163 MANUT COM IMPLANT DO PROJ DE INFORMÁTICA - SEDE/DISTRITOS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.800,00	5.146,08	5.517,12	5.914,92	21.378,12
PROJETO IMPL E MANTIDO	ANO		META FÍSICA	4,00	4,00	4,00	4,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				**417.090,00**	**447.162,19**	**479.402,63**	**513.967,64**	**1.857.622,46**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				**417.090,00**	**447.162,19**	**479.402,63**	**513.967,64**	**1.857.622,46**

UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

PROGRAMA: 0003 MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO		
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2026	2027	2028	2029	TOTAL
10033 AQUIS DE EQUIP PERM PARA ASSISTÊNCIA AO IDOSO FMI/PRÓPRIO		PROJETO META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	1.478,73	5.344,53
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10072 AQUIS CONSTR AMPL E REFOR DO LAR DO IDOSO		PROJETO META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	1.478,73	5.344,53
LAR DO IDOSO CONSTRUÍDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
20048 MANUTENÇÃO COM APOIO A PESSOA IDOSA FMI/PRÓPRIO		ATIVIDADE META FINANCEIRA	106.000,00	113.642,60	121.836,24	130.620,65	472.099,49
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	6,00	6,00	6,00	6,00	
20108 MANUTENÇÃO NOS SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICAS		ATIVIDADE META FINANCEIRA	7.200,00	7.719,12	8.275,68	8.872,38	32.067,18
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	6,00	6,00	6,00	6,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**115.600,00**	**123.934,76**	**132.870,48**	**142.450,49**	**514.855,73**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**115.600,00**	**123.934,76**	**132.870,48**	**142.450,49**	**514.855,73**

UNIDADE: 004 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0003 MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO		
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2026	2027	2028	2029	TOTAL
10034 AQUIS DE EQUIP PERM PARA PORTADORES NECESSIDADES ESPECIAIS		PROJETO META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	1.478,73	5.344,53
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10154 AQUIS DE EQUIP PERM PARA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL		PROJETO META FINANCEIRA	2.400,00	2.573,04	2.758,56	2.957,46	10.689,06
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20044 MANUT COM CONVÊNIO DE CENTRO DE TRAT À DEPENDENTES QUÍMICOS E ALC		ATIVIDADE META FINANCEIRA	4.800,00	5.146,08	5.517,12	5.914,92	21.378,12
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	4,00	4,00	4,00	4,00	
20110 MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL		ATIVIDADE META FINANCEIRA	7.200,00	7.719,12	8.275,68	8.872,38	32.067,18
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	6,00	6,00	6,00	6,00	
20154 MANUTUTENÇÃO COM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL		ATIVIDADE META FINANCEIRA	7.200,00	7.719,12	8.275,68	8.872,38	32.067,18
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**22.800,00**	**24.443,88**	**26.206,32**	**28.095,87**	**101.546,07**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**22.800,00**	**24.443,88**	**26.206,32**	**28.095,87**	**101.546,07**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**3.704.200,00**	**3.971.272,82**	**4.257.597,08**	**4.564.576,18**	**16.497.646,08**

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0012 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2026	2027	2028	2029	TOTAL
10038 AQUIS DE EQUIP PERM PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROJETO META FINANCEIRA	50.000,00	53.605,00	57.469,92	61.613,50	222.688,42
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10043 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SMED	PROJETO META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	1.478,73	5.344,53
PRÉDIO AMPLIADO E REFORMADO UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10084 AQUISI DE EQUIP PERM PARA FANFARRA MUNICIPAL	PROJETO META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	1.478,73	5.344,53
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10091 AQUIS DE EQUIP PERM PARA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	PROJETO META FINANCEIRA	2.400,00	2.573,04	2.758,56	2.957,46	10.689,06
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE	META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
10092 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SMED	PROJETO META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	1.478,73	5.344,53
VEICULO ADQUIRIDO UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10183 AQUIS CONSTR AMPL REFOR DA GARAGEM DA SECRETARIA	PROJETO META FINANCEIRA	2.400,00	2.573,04	2.758,56	2.957,46	10.689,06
CONSTRUÇÕES PARA SECRETARIA M - METRO	META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
20006 MANUTENÇÃO COM CONSELHO MUNICIPAL	ATIVIDADE META FINANCEIRA	9.800,00	10.506,58	11.264,11	12.076,27	43.646,96
CONSELHO MANTIDO UN - UNIDADE	META FÍSICA	5,00	5,00	5,00	5,00	
20020 MANUTENÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL	ATIVIDADE META FINANCEIRA	2.400,00	2.573,04	2.758,56	2.957,46	10.689,06
MANUTENÇÃO MANTIDA UN - UNIDADE	META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
20062 MANUT COM A CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	ATIVIDADE META FINANCEIRA	28.600,00	30.662,06	32.872,80	35.242,94	127.377,80
MANUTENÇÃO MANTIDA UN - UNIDADE	META FÍSICA	5,00	5,00	5,00	5,00	
20063 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE META FINANCEIRA	4.068.112,90	4.361.423,84	4.675.882,50	5.013.013,64	18.118.432,88
COORDENADORIA MANTIDA UN - UNIDADE	META FÍSICA	18,00	18,00	18,00	18,00	
20155 MANUTUTENÇÃO COM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	ATIVIDADE META FINANCEIRA	7.200,00	7.719,12	8.275,68	8.872,38	32.067,18
MANUTENÇÃO MANTIDA UN - UNIDADE	META FÍSICA	6,00	6,00	6,00	6,00	
20170 MANUT COM O PROGRAMA REDE DE OPORTUNIDADES - MENOR APRENDIZ	ATIVIDADE META FINANCEIRA	6.000,00	6.432,60	6.896,40	7.393,65	26.722,65
MANUTENÇÃO MANTIDA UN - UNIDADE	META FÍSICA	5,00	5,00	5,00	5,00	
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**4.180.512,90**	**4.481.927,88**	**4.805.074,93**	**5.151.520,95**	**18.619.036,66**
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**4.180.512,90**	**4.481.927,88**	**4.805.074,93**	**5.151.520,95**	**18.619.036,66**

UNIDADE: 002 DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

PROGRAMA: 0012 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2026	2027	2028	2029	TOTAL
10044 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/ONIBUS/VAN/MINI-VAN - SEDE/DISTRITOS		PROJETO META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	1.478,73	5.344,53
VEICULO ADQUIRIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
20064 MANUTENÇÃO COM TRANSP ESCOLAR ENS FUNDAMENTAL		ATIVIDADE META FINANCEIRA	2.001.310,00	2.145.604,45	2.300.302,53	2.466.154,36	8.913.371,34
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
20065 MANUTENÇÃO COM TRANSP ESCOLAR ENS INFANTIL- PRÉ ESCOLAR		ATIVIDADE META FINANCEIRA	10.800,00	11.578,68	12.413,52	13.308,57	48.100,77
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20066 MANUTENÇÃO TRANSP ESCOLAR ENS. SUPERIOR		ATIVIDADE META FINANCEIRA	4.800,00	5.146,08	5.517,12	5.914,92	21.378,12
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20191 MANUTENÇÃO TRANSP ESCOLAR ENS MÉDIO/ESC AGRÍCOLA		ATIVIDADE META FINANCEIRA	7.200,00	7.719,12	8.275,68	8.872,38	32.067,18
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.025.310,00**	**2.171.334,85**	**2.327.888,13**	**2.495.728,96**	**9.020.261,94**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**2.025.310,00**	**2.171.334,85**	**2.327.888,13**	**2.495.728,96**	**9.020.261,94**

UNIDADE: 003 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0012 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2026	2027	2028	2029	TOTAL
10080 CONST AMPL REFOR DO PROJ DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ACESSO ÀS E		PROJETO META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	1.478,73	5.344,53
PROJETO EMBARQUE E DESEMBARQUE CONJN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10099 AQUIS EQUIP PERM PARA SEGURANÇA E MONITORAMENTO NAS ESCOLAS - FUN		PROJETO META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	1.478,73	5.344,53
SEGURANÇA E MONITORAMENTO NAS ESCOJN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10122 AQUIS DE EQUIP PERM PARA EDUCAÇÃO AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ES		PROJETO META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	1.478,73	5.344,53
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10146 CONSTR AMPL E REFOR EM ESCOLA FUNDAMENTAL - SEDE/DISTRITOS		PROJETO META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	1.478,73	5.344,53
ESCOLA CONSTRUÍDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10169 AQUIS DE EQUIP PERM PARA ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE/DISTRITOS		PROJETO META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	1.478,73	5.344,53
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10224 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA FRANCISCO SALDANHA NETO		PROJETO META FINANCEIRA	798.285,85	855.842,26	917.548,48	983.703,72	3.555.380,31
PRÉDIO AMPLIADO E REFORMADO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20007 MANUTRENÇÃO COM PROGRAMA ALFABETIZA - MT		ATIVIDADE META FINANCEIRA	6.000,00	6.432,60	6.896,40	7.393,65	26.722,65
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

20018 MANUT COM PROGRAMA PARCERIA COM ESTADO - MAIS MT MUXIRUM/EJA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	6.000,00	6.432,60	6.896,40	7.393,65	26.722,65
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20071 MANUTENÇÃO COM PDE ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	50.000,00	53.605,00	57.469,92	61.613,50	222.688,42
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20072 MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25%	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.404.524,00	3.649.990,18	3.913.154,48	4.195.292,93	15.162.961,59
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20073 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA QSE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	828.400,00	888.127,64	952.161,66	1.020.812,54	3.689.501,84
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20078 MANUTENÇÃO COM EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL E	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	8.400,00	9.005,64	9.654,96	10.351,11	37.411,71
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20116 MANUTENÇÃO COM ESCOLA DO CAMPO - ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	63.600,00	68.185,56	73.101,74	78.372,39	283.259,69
ESCOLA DE CAMPO MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20132 MANUT COM PROGRAMA MUNICIPAL DAS ESCOLAS CÍVICO-MILITARES - SEDE/D	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.400,00	2.573,04	2.758,56	2.957,46	10.689,06
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20135 MANUTENÇÃO COM SEGURANÇA E MONITORAMENTO NAS ESCOLAS - FUNDAMENA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.400,00	2.573,04	2.758,56	2.957,46	10.689,06
SEGURANÇA E MONITORAMENTO NAS ESCOL	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20140 MANUTENÇÃO COM ESCOLA DO CAMPO - AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ES	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	73.600,00	78.906,56	84.595,73	90.695,09	327.797,38
ESCOLA DE CAMPO MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**5.249.609,85**	**5.628.106,72**	**6.033.893,29**	**6.468.937,15**	**23.380.547,01**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**5.249.609,85**	**5.628.106,72**	**6.033.893,29**	**6.468.937,15**	**23.380.547,01**

UNIDADE: 004 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

PROGRAMA: 0012 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2026	2027	2028	2029	TOTAL
10039 AQUISIÇÃO EQUIP PERM PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - SEDE/DISTRITO		PROJETO	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	1.478,73	5.344,53
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10040 AQUIS DE EQUIP PERM PARA O PROGRAMA QSE - CRECHE		PROJETO	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	1.478,73	5.344,53
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10052 CONSTR AMPL E REFOR DE ESCOLA CRECHE - SEDE/DISTRITOS		PROJETO	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	1.478,73	5.344,53
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10097 CONST APMPL REFOR DO PROJ DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ACESSO ÀS		PROJETO	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	1.478,73	5.344,53
PROJETO EMBARQUE E DESEMBARQUE CON	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

10100 AQUIS DE EQUIP PERM PARA SEGURANÇA E MONITORAMENTO NAS ESCOLAS - C SEGURANÇA E MONITORAMENTO NAS ESCOLN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.200,00 0,00	1.286,52 0,00	1.379,28 0,00	1.478,73 0,00	5.344,53
20074 MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL- CRECHE 25% COORDENADORIA MANTIDA	ATIVIDADE UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	305.200,00 0,00	327.204,92 0,00	350.796,41 0,00	376.088,85 0,00	1.359.290,18
20131 MANUTENÇÃO COM PDE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE MANUTENÇÃO MANTIDA	ATIVIDADE UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	5.000,00 0,00	5.360,50 0,00	5.746,99 0,00	6.161,35 0,00	22.268,84
20136 MANUTENÇÃO COM A SEGURANÇA E MONITORAMENTO NAS ESCOLAS - CRECHE SEGURANÇA E MONITORAMENTO NAS ESCOLN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.400,00 0,00	2.573,04 0,00	2.758,56 0,00	2.957,46 0,00	10.689,06
20139 MANUTENÇÃO COM ESCOLA DO CAMPO - CRECHE ESCOLA DE CAMPO MANTIDA	ATIVIDADE UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	63.600,00 0,00	68.185,56 0,00	73.101,74 0,00	78.372,39 0,00	283.259,69
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**382.200,00**	**409.756,62**	**439.300,10**	**470.973,70**	**1.702.230,42**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**382.200,00**	**409.756,62**	**439.300,10**	**470.973,70**	**1.702.230,42**

UNIDADE: 005 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

PROGRAMA: 0012 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

INDICADOR			**UNIDADE DE MEDIDA**			**ÍNDICE RESCENTE**	**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10090 CONST APMPL REFOR DO PROJ DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ACESSO ÀS PROJETO EMBARQUE E DESEMBARQUE CONJN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.200,00 0,00	1.286,52 0,00	1.379,28 0,00	1.478,73 0,00	5.344,53
10104 AQUIS EQUIP PERM PARA SEGURANÇA E MONITORAMENTO NAS ESCOLAS - PRÉ SEGURANÇA E MONITORAMENTO NAS ESCOLN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.200,00 0,00	1.286,52 0,00	1.379,28 0,00	1.478,73 0,00	5.344,53
10147 CONSTR AMPL E REFOR DE PRÉ-ESCOLA - SEDE/DISTRITOS ESCOLA CONSTRUÍDA	PROJETO UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.200,00 0,00	1.286,52 0,00	1.379,28 0,00	1.478,73 0,00	5.344,53
10240 AQUIS DE EQUIP PERM COM O PROGRAMA QSE PARA PRÉ ESCOLA EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	PROJETO UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.200,00 0,00	1.286,52 0,00	1.379,28 0,00	1.478,73 0,00	5.344,53
20070 MANUTENÇÃO COM PDE EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ COORDENADORIA MANTIDA	ATIVIDADE UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	20.000,00 0,00	21.442,00 0,00	22.987,97 0,00	24.645,40 0,00	89.075,37
20075 MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL- PRÉ ESCOLA 25% COORDENADORIA MANTIDA	ATIVIDADE UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	934.200,00 0,00	1.001.555,82 0,00	1.073.768,00 0,00	1.151.186,70 0,00	4.160.710,52
20092 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA QSE - PRÉ ESCOLA COORDENADORIA MANTIDA	ATIVIDADE UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	107.800,00 0,00	115.572,38 0,00	123.905,15 0,00	132.838,72 0,00	480.116,25
20137 MANUTENÇÃO COM A SEGURANÇA E MONITORAMENTO NAS ESCOLAS - PRÉ SEGURANÇA E MONITORAMENTO NAS ESCOLN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.400,00 0,00	2.573,04 0,00	2.758,56 0,00	2.957,46 0,00	10.689,06

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

20138 MANUTENÇÃO COM ESCOLA DO CAMPO - PRÉ-ESCOLA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	63.600,00	68.185,56	73.101,74	78.372,39	283.259,69
ESCOLA DE CAMPO MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.132.800,00**	**1.214.474,88**	**1.302.038,54**	**1.395.915,59**	**5.045.229,01**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.132.800,00**	**1.214.474,88**	**1.302.038,54**	**1.395.915,59**	**5.045.229,01**
UNIDADE: 006 DIVISÃO DO PROGRAMA SOCIAL - MERENDA E NUTRIÇÃO							
PROGRAMA: 0012 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS							
INDICADOR			**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RESCENTE**	**ÍNDICE PRETENDIDO**	
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10108 CONSTR AMPL REFOR DO REFEITÓRIO CENTRAL		PROJETO META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	1.478,73	5.344,53
REFEITÓRIO CENTRAL CONSTRUÍDO	ANO	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20079 MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL		ATIVIDADE META FINANCEIRA	380.000,00	407.398,00	436.771,39	468.262,61	1.692.432,00
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20080 MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE		ATIVIDADE META FINANCEIRA	130.000,00	139.373,00	149.421,80	160.195,12	578.989,92
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20081 MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLA		ATIVIDADE META FINANCEIRA	120.000,00	128.652,00	137.927,81	147.872,41	534.452,22
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20082 MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL		ATIVIDADE META FINANCEIRA	2.400,00	2.573,04	2.758,56	2.957,46	10.689,06
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20083 MANUT COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL AGRICULTURA FAMILIAR		ATIVIDADE META FINANCEIRA	66.808,00	71.624,86	76.789,01	82.325,50	297.547,37
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20084 MANUT COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE AGRICULTURA FAMILIAR		ATIVIDADE META FINANCEIRA	23.000,00	24.658,30	26.436,16	28.342,21	102.436,67
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20085 MANUT COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR		ATIVIDADE META FINANCEIRA	180.000,00	192.978,00	206.891,72	221.808,61	801.678,33
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20086 MANUT COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPE		ATIVIDADE META FINANCEIRA	101.200,00	108.496,52	116.319,12	124.705,73	450.721,37
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20134 MANUTENÇÃO COM REFEITÓRIO CENTRAL		ATIVIDADE META FINANCEIRA	2.400,00	2.573,04	2.758,56	2.957,46	10.689,06
REFEITÓRIO CENTRAL CONSTRUÍDO	ANO	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.007.008,00**	**1.079.613,28**	**1.157.453,41**	**1.240.905,84**	**4.484.980,53**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.007.008,00**	**1.079.613,28**	**1.157.453,41**	**1.240.905,84**	**4.484.980,53**
UNIDADE: 007 FUNDEB							
PROGRAMA: 0012 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS							

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

Sexta-feira, 19 de Dezembro de 2025

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO			
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2026	2027	2028	2029	TOTAL
10106 AQUIS DE EQUIP. PERM P/ ESCOLAS DE ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%		PROJETO	META FINANCEIRA	210.000,00	225.141,00	241.373,66	258.776,70	935.291,36
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10110 AQUISIÇÃO EQUIP P/PRÉ ESCOLA COM RECURSOS DO FUNDEB 30%		PROJETO	META FINANCEIRA	11.200,00	12.007,52	12.873,26	13.801,43	49.882,21
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10111 AQUIS DE EQUIP P/ A CRECHE COM RECURSOS DO FUNDEB 30%		PROJETO	META FINANCEIRA	11.200,00	12.007,52	12.873,26	13.801,43	49.882,21
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10112 AQUIS DE ÔNIBUS ESCOLAR P/ ALUNOS DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%		PROJETO	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	1.478,73	5.344,53
FROTA ESCOLAR RENOVADA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10113 AQUIS DE ÔNIBUS ESCOLAR PARA ALUNOS DA PRÉ ESCOLA - FUNDEB 30%		PROJETO	META FINANCEIRA	24.950,00	26.748,90	28.677,50	30.745,15	111.121,55
FROTA ESCOLAR RENOVADA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20076 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	12.299.354,00	13.186.137,42	14.136.857,94	15.156.125,40	54.778.474,76
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20077 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 30 % - PESSOAL DE APOIO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	459.800,00	492.951,58	528.493,39	566.597,78	2.047.842,75
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20141 MANUTENÇÃO ESCOLA DE CAMPO - ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 70 %		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	93.600,00	100.348,56	107.583,69	115.340,49	416.872,74
ESCOLA DE CAMPO MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20142 MANUTENÇÃO ESCOLA DE CAMPO - PRÉ-ESCOLA COM FUNDEB 70 %		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	83.600,00	89.627,56	96.089,71	103.017,79	372.335,06
ESCOLA DE CAMPO MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20144 MANUTENÇÃO ESCOLA DE CAMPO - FUNDAMENTAL FUNDEB 30 %		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	93.600,00	100.348,56	107.583,69	115.340,49	416.872,74
ESCOLA DE CAMPO MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20145 MANUTENÇÃO COM ESCOLA DO CAMPO - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 30%		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	93.600,00	100.348,56	107.583,69	115.340,49	416.872,74
ESCOLA DE CAMPO MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20146 MANUTENÇÃO COM ESCOLA DO CAMPO - CRECHE FUNDEB 30%		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	93.600,00	100.348,56	107.583,69	115.340,49	416.872,74
ESCOLA DE CAMPO MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20176 MANUTENÇÃO DE CRECHES COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.916.250,00	3.126.511,63	3.351.933,13	3.593.607,52	12.988.302,28
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20177 MANUTENÇÃO CRECHES COM FUNDEB 30 % PESSOAL DE APOIO E OUTRAS DES		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	62.000,00	66.470,20	71.262,72	76.400,80	276.133,72
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20182 MANUTENÇÃO COM ESCOLA DO CAMPO - CRECHE FUNDEB 70%		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	84.800,00	90.914,08	97.468,99	104.496,52	377.679,59
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

20276 MANUTENÇÃO DA PRÉ - ESCOLA COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PROFI	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.280.400,00	1.372.716,84	1.471.689,73	1.577.798,57	5.702.605,14
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20277 MANUTENÇÃO DA PRÉ - ESCOLA COM FUNDEB 30 % - PESSOAL DE APOIO E OUT	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	62.000,00	66.470,20	71.262,72	76.400,80	276.133,72
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**17.881.154,00**	**19.170.385,21**	**20.552.570,05**	**22.034.410,58**	**79.638.519,84**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**17.881.154,00**	**19.170.385,21**	**20.552.570,05**	**22.034.410,58**	**79.638.519,84**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			**31.858.594,75**	**34.155.599,44**	**36.618.218,45**	**39.258.392,77**	**141.890.805,41**

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0005 AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS

INDICADOR			**UNIDADE DE MEDIDA**			**ÍNDICE RESCENTE**	**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
90028 ENCARGOS ESPECIAIS - DÍVIDA PÚBLICA - OPERAÇÃO DE CRÉDITO		OPERAÇÕES ESPECIAIS META FINANCEIRA	2.400,00	2.573,04	2.758,56	2.957,46	10.689,06
DIVIDA PAGA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.400,00**	**2.573,04**	**2.758,56**	**2.957,46**	**10.689,06**

PROGRAMA: 0015 PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA

INDICADOR			**UNIDADE DE MEDIDA**			**ÍNDICE RESCENTE**	**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10010 CONTR, AMPL E REFOR DE AVENIDAS PRAÇAS CENTRAIS E PISTA DE CICLISMO		PROJETO META FINANCEIRA	17.100,00	18.332,91	19.654,72	21.071,83	76.159,46
PRAÇA REFORMADA OU AMPLIADA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10053 AQUIS DE VEÍCULOS CAMINHÕES MAQU E IMPL PARA OS SERVIÇOS URBANOS -		PROJETO META FINANCEIRA	3.600,00	3.859,56	4.137,84	4.436,19	16.033,59
VEÍCULOS/CAMINHÕES/MAQ/IMPL ADQUIR	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10058 AQUIS EQUIP PARA SERVIÇOS URBANOS/AEROPORTOS		PROJETO META FINANCEIRA	15.000,00	16.081,50	17.240,98	18.484,05	66.806,53
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10059 CONSTR, AMPL REFOR EM PRÉDIOS DA SECRETARIA - SEDE/DISTRITOS		PROJETO META FINANCEIRA	216.440,00	232.045,32	248.775,80	266.712,55	963.973,67
PRÉDIO AMPLIADO E REFORMADO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10060 PAVIMENTAÇÃO E LAMA ASFÁLTICA - SEDE/DISTRITOS		PROJETO META FINANCEIRA	3.486.040,00	3.737.383,48	4.006.848,84	4.295.742,66	15.526.014,98
RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10067 AQUIS CONSTR AMPL REFOR E REGULARIZAÇÃO DE ÁREA PARA LIXÃO		PROJETO META FINANCEIRA	3.600,00	3.859,56	4.137,84	4.436,19	16.033,59
ÁREA DO LIXÃO ADQU/REG	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

10082 AQUIS CONSTR AMPL REFOR E PAVIMEN ASFÁLTICA DE AEROPORTO - SEDE/DIS	PROJETO	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	1.478,73	5.344,53
AEROPORTO MUNICIPAL CONSTR, REFORM	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10105 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM	PROJETO	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	1.478,73	5.344,53
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM	M - METRO	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10109 EXCECUÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO E CALÇADAS ECOLÓGICAS EM RUAS DO	PROJETO	META FINANCEIRA	3.600,00	3.859,56	4.137,84	4.436,19	16.033,59
PASSEIO EM CONCRETO/CALÇADAS ECOLÓ	M - METRO	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10114 CONSTR AMPL REFOR DE ALMOXARIFADO CENTRAL	PROJETO	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	1.478,73	5.344,53
ALMOXARIFADO CONSTR AMPL REFOR	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10124 AQUIS DE EQUIP PERM PARA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	PROJETO	META FINANCEIRA	2.400,00	2.573,04	2.758,56	2.957,46	10.689,06
EQUIP E MAT PERM ADQUIRIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10127 SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DAS RUAS E AVENIDAS MUNICIPAIS - SEDE/DISTRI	PROJETO	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	1.478,73	5.344,53
UNIDADE MUNICIPAL DE TRANSITO MANTI	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10133 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES - SEDE/DISTRITO	PROJETO	META FINANCEIRA	2.400,00	2.573,04	2.758,56	2.957,46	10.689,06
CASA POPULAR	M² - METRO QUADRADO	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10148 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM CEMITÉRIO -SEDE/DISTRITO	PROJETO	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	1.478,73	5.344,53
CEMITÉRIO MUNICIPAL MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10181 IMPLANT E MANUT DE ESTAÇÃO EMBARQUE E DESEMBARQUE MUNICIPAL - SED	PROJETO	META FINANCEIRA	6.000,00	6.432,60	6.896,40	7.393,65	26.722,65
IMPLANTAÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10193 OPERAÇÃO DE CRÉDITO INVESTIMENTO COM URBANISMO	PROJETO	META FINANCEIRA	2.400,00	2.573,04	2.758,56	2.957,46	10.689,06
OPERAÇÃO DE CRÉDITO MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
20095 MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.205.607,19	5.580.931,46	5.983.316,63	6.414.713,80	23.184.569,08
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20097 MANUTENÇÃO COM A COLETA DE LIXO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	701.200,00	751.756,52	805.958,17	864.067,76	3.122.982,45
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20098 MANUT HOMOLOGAÇÃO BALIZAMENTO EM AEROPORTOS MUNICIPAIS SEDE/DIS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.600,00	3.859,56	4.137,84	4.436,19	16.033,59
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20158 MANUTUTENÇÃO COM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	7.200,00	7.719,12	8.275,68	8.872,38	32.067,18
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20171 MANUT COM O PROGRAMA REDE DE OPORTUNIDADES - MENOR APRENDIZ	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	6.000,00	6.432,60	6.896,40	7.393,65	26.722,65
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20175 OPERAÇÃO DE CRÉDITO MANUTENÇÃO COM URBANISMO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.400,00	2.573,04	2.758,56	2.957,46	10.689,06
OPERAÇÃO DE CRÉDITO MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**9.690.587,19**	**10.389.278,51**	**11.138.345,62**	**11.941.420,58**	**43.159.631,90**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**9.692.987,19**	**10.391.851,55**	**11.141.104,18**	**11.944.378,04**	**43.170.320,96**

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

PROGRAMA: 0015 PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA

INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO	
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2026	2027	2028	2029	TOTAL
10054 AQUIS VEÍCULOS CAMINHÕES MAQU EQUIP IMPL PARA SERVIÇOS DE ESTRADA		PROJETO	META FINANCEIRA	3.600,00	3.859,56	4.137,84	4.436,19	16.033,59
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10055 CONSTR, AMPL E RECUPERAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM ESTRADAS E PONTES - SED		PROJETO	META FINANCEIRA	5.006.000,00	5.366.932,60	5.753.888,45	6.168.743,83	22.295.564,88
ESTRADAS CONSERVADAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10194 OPERAÇÃO DE CRÉDITO PARA INVESTIMENTO EM ESTRADAS		PROJETO	META FINANCEIRA	2.400,00	2.573,04	2.758,56	2.957,46	10.689,06
OPERAÇÃO DE CRÉDITO MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
20093 MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS - PRÓPRIO E (FMT) FUNDO MUNICIPAL DO TRANS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.273.741,12	3.509.777,85	3.762.832,84	4.034.133,10	14.580.484,91
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20094 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGENS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.627.200,00	2.816.621,12	3.019.699,52	3.237.419,88	11.700.940,52
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20123 REPASSE PARA CONSÓRCIO INTERM DE INFRA E DESENV		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	100.000,00	107.210,00	114.939,84	123.227,00	445.376,84
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20181 MANUTENÇÃO COM REFEITÓRIO CENTRAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.600,00	3.859,56	4.137,84	4.436,19	16.033,59
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20195 OPERAÇÃO DE CRÉDITO PARA MANUTENÇÃO EM ESTRADAS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.400,00	2.573,04	2.758,56	2.957,46	10.689,06
OPERAÇÃO DE CRÉDITO MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		11.018.941,12	11.813.406,77	12.665.153,45	13.578.311,11	49.075.812,45
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		11.018.941,12	11.813.406,77	12.665.153,45	13.578.311,11	49.075.812,45

UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO

PROGRAMA: 0015 PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA

INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO	
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2026	2027	2028	2029	TOTAL
10083 CONSTR AMPL REFOR (SAE) SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - SEDE/DISTRITOS		PROJETO	META FINANCEIRA	4.800,00	5.146,08	5.517,12	5.914,92	21.378,12
IMPLANTAÇÃO DO SANEAMENTO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10085 AQUIS IMPL REFOR E AMPL DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO		PROJETO	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	1.478,73	5.344,53
IMPLANTAÇÃO DO SANEAMENTO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

10096 AQUIS DE VEÍCULO/CAMINHÃO/EQUIPAMENTOS/MAQUINAS E IMPLEMENTOS PA	PROJETO	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	1.478,73	5.344,53
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10130 CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANOS - SEDE/DISTRITOS	PROJETO	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	1.478,73	5.344,53
POÇOS ARTESIANOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10195 OPERAÇÃO DE CRÉDITO PARA INVESTIMENTO COM SAE(SISTEMA DE ÁGUA E ES	PROJETO	META FINANCEIRA	2.400,00	2.573,04	2.758,56	2.957,46	10.689,06
OPERAÇÃO DE CRÉDITO MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
20099 MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO - SEDE/DISTRITOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.627.378,88	2.816.812,90	3.019.905,11	3.237.640,27	11.701.737,16
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20124 MANUTENÇÃO COM SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.400,00	2.573,04	2.758,56	2.957,46	10.689,06
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20196 OPERAÇÃO DE CRÉDITO PARA MANUTENÇÃO COM SAE(SISTEMA DE ÁGUA E ESG	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.487,04	1.594,25	1.709,20	1.832,44	6.622,93
OPERAÇÃO DE CRÉDITO MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**2.642.065,92**	**2.832.558,87**	**3.036.786,39**	**3.255.738,74**	**11.767.149,92**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**2.642.065,92**	**2.832.558,87**	**3.036.786,39**	**3.255.738,74**	**11.767.149,92**

UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PROGRAMA: 0015 PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA

INDICADOR			**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RESCENTE**		**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10066 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PROJETO	META FINANCEIRA	30.020,00	32.184,44	34.504,94	36.992,76	133.702,14
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10159 AQUIS DE VEÍCULOS CAMINHÃO MAQU E IMPL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - SE	PROJETO	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	1.478,73	5.344,53
VEÍCULOS/CAMINHÕES/MAQ/IMPL ADQUIR	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20096 MANUTENÇÃO COM A ILUMINAÇÃO PÚBLICA - SEDE/DISTRITOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.334.200,00	1.430.395,82	1.533.527,37	1.644.094,70	5.942.217,89
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20164 REVITALLIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.600,00	3.859,56	4.137,84	4.436,19	16.033,59
ILUMINAÇÃO PÚBLICA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**1.369.020,00**	**1.467.726,34**	**1.573.549,43**	**1.687.002,38**	**6.097.298,15**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**1.369.020,00**	**1.467.726,34**	**1.573.549,43**	**1.687.002,38**	**6.097.298,15**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			**24.723.014,23**	**26.505.543,53**	**28.416.593,45**	**30.465.430,27**	**110.110.581,48**

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA

PROGRAMA: 0003 MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

Sexta-feira, 19 de Dezembro de 2025

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO			
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10069 AQUIS DE EQUIP/MÁQUINAS E IMPL PARA SECRETARIA		PROJETO	META FINANCEIRA	4.945.738,60	5.302.326,35	5.684.624,08	6.094.485,47	22.027.174,50
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10070 AQUIS VEÍCULO PARA SECRETARIA		PROJETO	META FINANCEIRA	4.800,00	5.146,08	5.517,12	5.914,92	21.378,12
VEICULO ADQUIRIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10073 AQUISIÇÃO EQUIP. PARA MINI INDÚSTRIA		PROJETO	META FINANCEIRA	3.600,00	3.859,56	4.137,84	4.436,19	16.033,59
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10115 CONSTR AMPL REFOR DO BARRACÃO DA ASSOC PAI HERÓI		PROJETO	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	1.478,73	5.344,53
BARRACÃO CONSTR AMPL REFOR	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10119 CONSTR AMPL REFOR DA FEIRA MUNICIPAL - SEDE/DISTRITOS		PROJETO	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	1.478,73	5.344,53
FEIRA MUNIC CONTR AMPL REFOR	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10120 CONSTR AMPL REFOR DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TU		PROJETO	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	1.478,73	5.344,53
SECRETARIA CONSTRUIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10151 CONSTR AMPL REFOR DE CENTRO DE RECEB E DISTR PARA AGRIC FAMILIAR		PROJETO	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	1.478,73	5.344,53
CENTRO DE RECEB E DISTR CONSTR AMPL	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10174 AQUIS DE EQUIP PERM PARA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL		PROJETO	META FINANCEIRA	2.400,00	2.573,04	2.758,56	2.957,46	10.689,06
EQUIP E MAT PERM ADQUIRIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20032 MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.800,00	5.146,08	5.517,12	5.914,92	21.378,12
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20049 MANUTENÇÃO COM AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS CAD ÚNICO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.400,00	2.573,04	2.758,56	2.957,46	10.689,06
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20100 MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.344.677,36	2.513.728,59	2.694.968,44	2.889.275,72	10.442.650,11
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20101 PROMOÇÃO DE CURSOS PALESTRAS E CAMPANHAS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.600,00	3.859,56	4.137,84	4.436,19	16.033,59
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20148 MANUT DE EXPOS DE AGRIC FAMILIAR EM EVENTOS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.600,00	3.859,56	4.137,84	4.436,19	16.033,59
AGRICULTURA FAMILIAR MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20149 MANUT COM PROJ AGROINDUS, LATICINIO, PSICULTURA, AVICULTURA, SUINOC		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.600,00	3.859,56	4.137,84	4.436,19	16.033,59
PROJ AGROINDUSTRIAL MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20159 MANUTUTENÇÃO COM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	7.200,00	7.719,12	8.275,68	8.872,38	32.067,18
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

20172 MANUT COM O PROGRAMA REDE DE OPORTUNIDADES - MENOR APRENDIZ	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	6.000,00	6.432,60	6.896,40	7.393,65	26.722,65
MANUTENÇÃO MANTIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**7.337.215,96**	**7.866.229,22**	**8.433.384,44**	**9.041.431,66**	**32.678.261,28**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**7.337.215,96**	**7.866.229,22**	**8.433.384,44**	**9.041.431,66**	**32.678.261,28**
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO							
PROGRAMA: 0017 PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE							
INDICADOR			**UNIDADE DE MEDIDA**			**ÍNDICE RESCENTE**	**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10074 IMPLANT CONSTR AMPL E REFOR DO VIVEIRO MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA	201.200,00	215.706,52	231.258,96	247.932,73	896.098,21
PRÉDIO AMPLIADO E REFORMADO UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10075 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA O VIVEIRO MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	1.478,73	5.344,53
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10076 AQUIS DE EQUIP PARA O MEIO AMBIENTE E TURISMO	PROJETO	META FINANCEIRA	2.400,00	2.573,04	2.758,56	2.957,46	10.689,06
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10121 CONSTR AMPL REFOR DE PRÉDIOS PARA DEPART DE MEIO AMBIENTE E TURISM	PROJETO	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	1.478,73	5.344,53
DEPART MEIO AMBIENTE E TURISMO CONSUN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10139 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PARQUE FLORESTAL	PROJETO	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	1.478,73	5.344,53
PARQUE FLORESTAL INSTALADO UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10180 AQUIS E MANUT COM IMPLANT DO PROG GESTÃO DE RESÍDUOS AGRÍCOLAS	PROJETO	META FINANCEIRA	6.000,00	6.432,60	6.896,40	7.393,65	26.722,65
IMPLANTAÇÃO MANTIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20103 MANUTENÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.400,00	2.573,04	2.758,56	2.957,46	10.689,06
MANUTENÇÃO MANTIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20104 MANUTENÇÃO COM MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	276.600,00	296.542,86	317.923,61	340.845,93	1.231.912,40
COORDENADORIA MANTIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20105 MANUTENÇÃO COM PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	585.000,00	627.178,50	672.398,07	720.877,97	2.605.454,54
COORDENADORIA MANTIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20118 MANUT COM REVITAL E REGUL DOS POÇOS/MINAS/NASCENTES - SEDE/DISTRIT	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.400,00	2.573,04	2.758,56	2.957,46	10.689,06
MANUTENÇÃO MANTIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20120 MANUTENÇÃO COM MAPEAMENTO DOS PONTOS TURISTICOS DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.400,00	2.573,04	2.758,56	2.957,46	10.689,06
COORDENADORIA MANTIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20147 MANUT COM PROM FESTIVAL DE PESCA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.600,00	3.859,56	4.137,84	4.436,19	16.033,59
FESTIVAL DE PESCA MANTIDO UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

20151 MANUT COM GESTÃO E BEM-ESTAR ANIMAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.600,00	3.859,56	4.137,84	4.436,19	16.033,59
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**1.089.200,00**	**1.167.731,32**	**1.251.924,80**	**1.342.188,69**	**4.851.044,81**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**1.089.200,00**	**1.167.731,32**	**1.251.924,80**	**1.342.188,69**	**4.851.044,81**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			**8.426.415,96**	**9.033.960,54**	**9.685.309,24**	**10.383.620,35**	**37.529.306,09**

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE ESPORTE E LAZER

PROGRAMA: 0014 VIDA SAUDÁVEL

INDICADOR	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ÍNDICE RESCENTE**	**ÍNDICE PRETENDIDO**

AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10048 AQUIS DE EQUIP PERM PARA SECRETARIA		PROJETO	META FINANCEIRA	2.400,00	2.573,04	2.758,56	2.957,46	10.689,06
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10086 CONSTR, AMPL E REFOR DE CAMPO SINTÉTICO - SEDE/DISTRITO		PROJETO	META FINANCEIRA	51.200,00	54.891,52	58.849,19	63.092,21	228.032,92
PRÉDIO AMPLIADO E REFORMADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10093 AQUIS DE EQUIP PERM PARA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL		PROJETO	META FINANCEIRA	2.400,00	2.573,04	2.758,56	2.957,46	10.689,06
EQUIP E MAT PERM ADQUIRIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10125 CONSTR AMPL REFOR DE ACADEMIA E PARQUE INFANTIL AO AR LIVRE - SEDE/D		PROJETO	META FINANCEIRA	102.400,00	109.783,04	117.698,39	126.184,44	456.065,87
AQUISIÇÃO DE ACADEMIAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10167 IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS - SEDE/DISTRITO		PROJETO	META FINANCEIRA	201.200,00	215.706,52	231.258,96	247.932,73	896.098,21
CICLOVIAS IMPLANTADA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10171 CONSTR DE LAGO COM GRAMADO PARA LAZER		PROJETO	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	1.478,73	5.344,53
LAGO CONSTRUÍDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10172 CONSTR AMPL REFOR DE SECRETARIA DE ESPORTE		PROJETO	META FINANCEIRA	201.200,00	215.706,52	231.258,96	247.932,73	896.098,21
SECRETARIA CONSTRUIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10173 CONSTR DE CENTRO MULTI ESPORTIVO - SEDE/DISTRITO		PROJETO	META FINANCEIRA	405.540,00	434.779,43	466.127,03	499.734,79	1.806.181,25
CENTRO ESPORTIVO CONSTRUÍDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10249 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL		PROJETO	META FINANCEIRA	4.460,00	4.781,56	5.126,31	5.495,92	19.863,79
MINI ESTADIO REFORMADO E AMPLIADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10252 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS - SEDE/DISTRITOS		PROJETO	META FINANCEIRA	70.000,00	75.047,00	80.457,88	86.258,89	311.763,77
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10291 CONSTR AMPL REFOR DE CENTRO POLIESPORTIVO (GINÁSIO MUNICIPAL) SEDE		PROJETO	META FINANCEIRA	108.480,00	116.301,40	124.686,73	133.676,64	483.144,77
GINÁSIO MUNICIPAL CONSTRUÍDO	M² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

10293 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO - SEDE/D	PROJETO	META FINANCEIRA	102.400,00	109.783,04	117.698,40	126.184,46	456.065,90
CAMPO FUTEBOL SUIÇO CONSTRUÍDO M² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10294 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PISCINA OLIMPICA PARA DESPORTO	PROJETO	META FINANCEIRA	1.300,00	1.393,73	1.494,22	1.601,96	5.789,91
CONSTRUÇÃO DE PISCINA OLIMPICA M - METRO		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10295 CONSTR AMPL E REFOR DE PISTA DE MOTOCROSS/VELOCROSS	PROJETO	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	1.478,73	5.344,53
CONSTRUÇÕES PARA SECRETARIA M - METRO		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10296 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UMA PISTA DE ATLETISMO	PROJETO	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	1.478,73	5.344,53
PISTA DE ATLETISMO CONSTRUÍDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10297 AQUIS DE VEÍCULO/ÔNIBUS PARA SECRETARIA DE ESPORTE	PROJETO	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	1.478,73	5.344,53
VEICULO ADQUIRIDO UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10298 CONSTR AMPL E REFOR DE UMA ACADEMIA DE JIU-JITSU - SEDE/DISTRITOS	PROJETO	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	1.478,73	5.344,53
AQUISIÇÃO DE ACADEMIAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10299 CONSTR AMPL E REFOR DE QUADRA ABERTA - SEDE/DISTRITOS	PROJETO	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	1.478,73	5.344,53
QUADRA COBERTA CONSTRUÍDA M² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20091 MANTENÇÃO COM O CAMPO SINTÉTICO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.400,00	2.573,04	2.758,56	2.957,46	10.689,06
COORDENADORIA MANTIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20157 MANUTUTENÇÃO COM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	7.200,00	7.719,12	8.275,68	8.872,38	32.067,18
MANUTENÇÃO MANTIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20173 MANUT COM O PROGRAMA REDE DE OPORTUNIDADES - MENOR APRENDIZ	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	6.000,00	6.432,60	6.896,40	7.393,65	26.722,65
MANUTENÇÃO MANTIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20291 MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.767.800,00	1.895.258,38	2.031.906,54	2.178.407,03	7.873.371,95
COORDENADORIA MANTIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20292 MANUT COM CAPACITAÇÃO E INCENTIVO AO ESPORTE E COMPETIÇÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	194.800,00	208.845,08	223.902,82	240.046,23	867.594,13
MANUTENÇÃO MANTIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**3.238.380,00**	**3.471.867,18**	**3.722.188,87**	**3.990.558,82**	**14.422.994,87**
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**3.238.380,00**	**3.471.867,18**	**3.722.188,87**	**3.990.558,82**	**14.422.994,87**

UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE CULTURA

PROGRAMA: 0013 AÇÕES VOLTADAS A CULTURA

INDICADOR			**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RESCENTE**		**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20089 MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL		ATIVIDADE META FINANCEIRA	270.200,00	289.681,42	310.567,47	332.959,40	1.203.408,29
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

Sexta-feira, 19 de Dezembro de 2025

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

20090 MANUTENÇÃO COM EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E CÍVICOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	487.820,00	522.991,82	560.699,54	601.126,00	2.172.637,36
COORDENADORIA MANTIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20153 MANUTENÇÃO COM PROM DE EVENTOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.600,00	3.859,56	4.137,84	4.436,19	16.033,59
EVENTOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO MAN UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**761.620,00**	**816.532,80**	**875.404,85**	**938.521,59**	**3.392.079,24**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**761.620,00**	**816.532,80**	**875.404,85**	**938.521,59**	**3.392.079,24**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			**4.000.000,00**	**4.288.399,98**	**4.597.593,72**	**4.929.080,41**	**17.815.074,11**
TOTAL DE META FINANCEIRA			**130.014.500,00**	**139.515.287,26**	**149.846.219,16**	**160.806.934,08**	**580.182.940,50**

ARDetalhamento_PPA_Exe Página: 32

GABINETE

LEI ORDINÁRIA Nº 1.529, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

EQUIPE DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

Prefeito
Carlos Eduardo Borchardt
Vice-Prefeito
Fábio Turra Jaeger
Procurador Geral
Patrick Sharon dos Santos
Controladoria Interna
Edemar Rosas dos Santos Júnior
Ludmila Gomes Valladares
Secretária de Administração
Hanna Paula Ludke
Secretária de Finanças e Orçamento
Elaine Regina Rosso
Secretária de Saúde
Elenice Donizete Ribeiro de Paula
Secretário de Cidadania e Assistência Social
Francinaldo Paulo Raimundo de Lima
Secretária de Educação
Cristiane Romagna Ferreira
Secretário de Infraestrutura e Obras
Amauri Bedin da Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Andre Roberto Araújo Jordão
Secretário de Esporte, Lazer e Cultura
Daniel Fernando Pianoviski

Vereador Presidente da Câmara
Thanys Alessandro de Oliveira
Vice - Presidente
Maurício Doerner Viola
1º Secretário
Raquel Pereira de Souza Fernandes
2º Secretário
Celso Rogério Machado
1º Tesoureiro
Marcelo Ferreira da Silva
2º Tesoureiro
Maurício Marques Gomes
Vereadores
Gilberto Reis Calado da Silva
Cleiton Francisco Alves
Joari Nogueira

ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO

Equipe de Governo

ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Responsável pela Elaboração dos Projetos de Lei do Plano Plurianual (2026-2029), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026) e de Lei Orçamentária Anual (LOA 2026), do Município de Tabaporã – MT

Portaria Nº 327/2025

Fábio Turra Jaeger – Vice Prefeito Municipal

Hanna Paula Ludke - Secretária Municipal de Administração

Elaine Regina Rosso - Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

Edemar Rosas dos Santos Júnior - Controlador Interno

Ludmila Gomes Valladares - Controladora Geral

Alessandra Ferreira da Silva – Contadora

Alcemir Fernandes Soares - Coordenador de Comunicação

Edileusa Maria Lolato - Coordenadora de Gestão de Contratos

Marcelo Russi - Coordenador de Tecnologia e Informação

Marcia Regina Baesso Brixner – Coordenadora de Contabilidade

Queila Frizzera – Tesoureira

Valcenir Antônio da Silva - Coordenador de Tributação

LEI ORDINÁRIA Nº 1.529, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Tabaporã para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências."

O Sr. **CARLOS EDUARDO BORCHARDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, na alínea *b*, do § 6º, do Art. 60, inciso II da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias do Município de TABAPORÃ para o exercício financeira de 2026, compreendendo:

I - as metas e as prioridades da administração pública municipal;

II - a estrutura e a organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração, execução alterações do orçamento do Município e transferência de recursos;

IV – Da reserva de contingência

V – Duodécimo do Poder Legislativo e Emendas Parlamentares;

VI – as disposições sobre a dívida pública municipal, operações de crédito e precatórios judiciais;

VII - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VIII - as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município;

IX - as disposições relativas à transparência; e

X – disposições sobre transferências voluntárias;

XI - as disposições finais.

CAPÍTULO II

DAS METAS E DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 foram estabelecidas em compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período 2026 – 2029, conforme Anexo 1 – Metas e Prioridades, integrante da presente lei.

§1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§2º Na elaboração da proposta orçamentaria para o exercício 2026 poderão ser revistos os valores físicos e financeiros das metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§3º As metas e prioridades da Administração Pública para o exercício de 2026 terão precedência na alocação dos recursos no projeto de lei orçamentária, atendidas as despesas com obrigações constitucionais e legais e as essenciais para a manutenção e o funcionamento dos órgãos e entidades.

Art. 3º. Integram a presente Lei os Anexos elaborados em conformidade com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e padronizados pelo Manual de Demonstrativos Fiscais 14ª edição da Secretaria do Tesouro Nacional para Municípios, aprovado pela Portaria STN nº 924, de 28/4/2025, altera a 14ª ed. do MDF.

I - Anexo de Metas e Prioridades;

II - Anexo de Metas Fiscais, contendo a avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior, as metas para o exercício de referência e para os dois seguintes, e a análise da consistência das metas com os objetivos da política fiscal (Anexo 2-A);

III - Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas (Anexo 3).

Parágrafo único. O Anexo de Metas Fiscais a que se refere o *caput* conterá demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo (Anexo 2-B), que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, de modo a evidenciar a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA E A ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Seção I

Conceitos Gerais

Art. 4º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I- estrutura programática: a ação do Governo estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos no Plano Plurianual, com a seguinte composição:

a) programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

b) atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resultam um ou mais produtos necessários à manutenção da ação de governo;

c) projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resultam um ou mais produtos que concorrem para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

d) operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

II- classificação institucional: estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias, desdobrando-se em:

a) órgãos orçamentários: o maior nível da classificação institucional, correspondendo aos agrupamentos de unidades orçamentárias;

b) unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários.

III- classificação funcional: agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite indicar a área de ação governamental em que a despesa deverá ser realizada, desdobrando-se em:

a) função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

b) subfunção: representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

IV- esfera orçamentária: tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F), da Seguridade Social (S) ou de Investimento (I);

V- fonte ou destinação de recursos: representa o agrupamento de receitas que possuem as mesmas normas de aplicação na despesa;

VI- categoria de programação: a denominação genérica que engloba cada um dos vários níveis da estrutura de classificação, compreendendo a unidade orçamentária, a classificação funcional, a estrutura programática desdobrada em regiões de planejamento, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a fonte de recursos, o produto, a unidade de medida e a meta física;

VII- classificação da despesa orçamentária por natureza, desdobrando-se em:

a) categoria econômica: subdividida em despesa corrente e despesa de capital;

b) grupo de natureza da despesa: é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir:

1 - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;

2 - Juros e Encargos da Dívida;

3 - Outras Despesas Correntes;

4 - Investimentos;

5 - Inversões Financeiras;

6 - Amortização da Dívida;

c) modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos serão aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades;

d) elemento de despesa: identifica, na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil;

VIII - produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

IX - unidade de medida: utilizada para quantificar e expressar as características do produto;

X - meta física: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;

XI- dotação: o limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional para atender determinada despesa;

XII- alterações orçamentárias: acréscimos ou realocações orçamentárias que podem ser feitas por:

a) créditos adicionais: autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, os quais podem ser suplementares, especiais ou extraordinários;

b) remanejamento: realocações na organização de um ente público, com a destinação de recursos de um órgão para outro;

c) transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

d) transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;

XIII- transferências voluntárias: a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal, ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

XIV- concedente: o órgão ou a entidade da Administração Pública Direta ou Indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

XV- convenente: o ente da federação com o qual a Administração Pública Estadual pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária;

XVI- termo de cooperação: instrumento legal que tem por objeto a execução descentralizada, em regime de mútua colaboração, de programas, projetos e/ou atividades de interesse comum que resultem no aprimoramento das ações de Governo, sem que haja transferência de bens ou recursos financeiros;

XVII- destaque: operação descentralizadora de crédito orçamentário e financeiro em que um órgão ou entidade da administração pública municipal transfere para outro o poder de utilização dos recursos que lhe foram dotados;

XVIII - poupança pública: resultado obtido quando a despesa corrente, acrescida dos restos a pagar de exercícios anteriores sem a respectiva disponibilidade financeira, for inferior à receita corrente líquida.

§1º Cada projeto constará somente em uma esfera orçamentária e em um programa.

§ 2º A lei orçamentária conterá, em nível de categoria de programação, a identificação das fontes de recursos.

Seção II

Da Organização do Orçamento do Município

Art. 5º. A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único: O orçamento 2026, abrangerá os Poderes: Legislativo, Executivo, autarquias e fundos, que recebam recursos do Tesouro públicos e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 6º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Mensagem;

II – Texto da Lei;

III – Anexos e Quadros da Lei 4320/64 e LC 101/2000;

§1° Integrarão a Lei Orçamentária Anual os seguintes demonstrativos:

I – sumário geral da Receita por fontes e da Despesa por funções de governo;

II - quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, na forma do Anexo 1 da Lei nº 4.320/1964;

III - quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

IV – quadro das dotações por órgãos do governo: Poder legislativo e Poder Executivo;

V - quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

VI - quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

VII - descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa e respectiva legislação.

§ 2° - Acompanharão o Projeto de Lei Orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1° deste artigo, demonstrativo contendo as seguintes informações complementares:

I – Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional n° 53, de 19 de dezembro de 2006.

II – Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no

Artigo 198, § 2° da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional n° 29, de 13 de setembro de 2000;

III - Demonstrativo dos efeitos sobre as receitas em razão da concessão de descontos, isenções, anistias, remissões e qualquer benefício de natureza financeira, tributária e creditícia e os decorrentes do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado;

IV - Demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta lei, de acordo com o inciso I do art. 5º da Lei Complementar nº101/2000;

V - Relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem pagas no decorrer do exercício de 2026.

Art. 7º. Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando no mínimo, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

I - pessoal e encargos sociais;

II - juros e encargos da dívida;

III - outras despesas correntes;

IV - investimentos;

V - inversões financeiras;

VI - amortização da dívida;

VII - outras despesas de capital.

Art. 8º. As programações dos Fundos Municipais serão incluídas nas unidades administrativas que estiverem subordinados.

CAPÍTULO IV

DAS diretrizes para ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO e alterações do orçamento do Município

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 9º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Art. 10. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação nos 3 (três) últimos exercícios e a tendência para o exercício em curso.

§1º Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização de planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV – as projeções do crescimento econômico.

§2º As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§3º Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000;

§4º Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo, em cumprimento ao art. 12, § 3º da LRF.

§5º Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 11. As despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso;

§ 2º A Lei Orçamentária e seus créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os que estão em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

§3º Considera-se em andamento, para os efeitos desta lei, o projeto cuja execução tenha sido iniciada, ou que o cronograma de sua execução ultrapasse o término do exercício financeiro.

Art. 12. O Projeto de Lei Orçamentária, que deverá assegurar o equilíbrio na gestão dos recursos públicos, atenderá prioritariamente:

I - ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;

II – as despesas com pessoal;

III – a manutenção e desenvolvimento da educação e da saúde;

IV – a conclusão de projetos em andamento;

V – a contribuição para a formação do Patrimônio do Servidor Público.

Parágrafo Único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital após atendidas as despesas relacionadas nos incisos deste artigo.

Art. 13. O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino art. 212 da Constituição Federal, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos do art. 7° da Emenda Constitucional n° 29, de 13/09/2000.

Art. 14. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Art. 15. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/ 2000:

I - entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse o limite setenta por cento do valor que se refere os incisos I e II do artigo 75, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Art. 16. O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2026, a programação financeira e o cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2026.

§ 2º - No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Seção III

Da Alteração na Lei Orçamentária

Art. 17. As emendas ao projeto de lei orçamentária de 2026 ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser acatadas se compatíveis com o Plano Plurianual 2026-2029 e com esta Lei, e não poderão ser apresentadas emendas que:

I- anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

a) recursos vinculados;

b) recursos próprios de entidades da Administração Indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;

c) contrapartida obrigatória de recursos transferidos ao município;

II- anulem despesas relativas a:

a) dotações para pessoal e encargos sociais;

b) serviço da dívida;

c) precatórios e sentenças judiciais;

d) manutenção das atividades essenciais dos órgãos e entidades;

e) reserva de contingência.

III- incluam ações com a mesma finalidade em mais de um órgão ou no mesmo programa, ressalvados os casos daquelas com objetivos complementares e interdependentes.

Art. 18. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 19. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

Seção IV

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Art. 20. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e estejam registradas nas Secretarias Municipais

correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 21. Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

V - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

VI - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

VII – empresas cadastradas em programas de incentivos fiscais e econômicos aprovados por Lei e cadastradas no CAE – Centro de Atendimento Empresarial do Município.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda da regular aplicação dos recursos, mediante determinação em Lei Complementar que disciplinará as formas de critérios de prestação de contas dos recursos repassados, devendo ocorrer a devolução dos valores no caso de desvio de finalidade.

Art. 22. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá às Organizações da Sociedade Civil que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, que prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente, de acordo com a área de atuação, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 23. A Lei Orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída de no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

§1º O valor consignado em Reserva de Contingência será classificado no elemento de despesa 90999.99.99.99 - Reserva de Contingência.

§2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 31 de outubro de 2026, poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

CAPÍTULO V

DUODÉCIMO DO PODER LEGISLATIVO

Art. 24. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete pontos percentuais) sobre a receita tributária e de transferências do Município, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.

§ 1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§ 2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos e comprovada a necessidade para custeio de suas ações finalísticas, o Legislativo poderá indicar os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 25. Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo.

Art. 26. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 27. A Câmara Municipal enviará até o dia 15 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Seção I

Emendas Parlamentares

Art. 28. O regime de execução estabelecido nesta Seção tem como finalidade garantir a efetiva entrega à sociedade dos bens e serviços decorrentes de emendas individuais, independentemente de autoria, e as emendas de bancada, em observância ao art. 61-A da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. Os órgãos de execução devem adotar todos os meios e medidas necessários à execução das programações referentes a emendas parlamentares.

As emendas parlamentares ao projeto de lei orçamentária de 2026 deverão guardar compatibilidade com a programação existente no PPA 2026-2029.

Art. 29. O valor destinado às emendas parlamentares de que trata esta Seção deverá ser suficiente para execução do objeto proposto no exercício.

Art. 30. Compete à Câmara Municipal, após a confecção do autógrafo da lei orçamentária anual, encaminhar ao Prefeito Municipal e à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos a relação das emendas individuais aprovadas e seus respectivos programas de trabalho.

Art. 31. Os órgãos e entidades que tenham sido contemplados com emendas individuais deverão analisar as propostas apresentadas e concluir pela existência ou inexistência de impedimento de ordem técnica à execução da despesa.

Parágrafo único. Constituem impedimentos de ordem técnica à execução da emenda parlamentar de caráter obrigatório:

I - não indicação do beneficiário e do valor da emenda;

II - não apresentação do plano de trabalho das emendas a serem executadas de forma descentralizada ou a não realização da complementação e dos ajustes solicitados no plano de trabalho;

III - desistência da proposta por parte do proponente;

IV - incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária;

V - incompatibilidade do objeto proposto com o programa de trabalho do órgão ou entidade executora;

VI- incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto;

VII- não aprovação do plano de trabalho;

VIII- outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Seção I

Dívida Pública

Art. 32. A administração da dívida pública municipal interna e externa tem por objetivo principal viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal e administrar os custos e o resgate da dívida pública.

Art. 33. Na lei orçamentária anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas ou com autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária a Câmara Municipal.

Seção II

Operações de Crédito

Art. 34. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito aprovadas pela Câmara Municipal.

Parágrafo único. As operações de crédito que forem autorizadas após a aprovação do projeto de lei orçamentária serão incorporadas ao orçamento por meio de créditos adicionais.

Art. 35. A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para novas contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento autorizados em Resolução do Senado Federal e dependerão de autorização em Lei específica.

Art. 36. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.

Seção II

Precatórios Judiciais

Art. 37. A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na lei orçamentária de 2026 obedecerá ao plano de pagamentos elaborado pelo Poder Executivo e homologado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Art. 38. A lei orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 39. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas seguintes normas gerais:

I – Art. 167-A e 169 da Constituição Federal;

II – Art. 18 a 22 da Lei Complementar nº 101/2000;

III - Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;

IV - Legislação municipal em vigor;

§1º Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais, ainda que processadas em folha de pagamento, as relacionadas, dentre outras, ao pagamento de bolsa-auxílio a estagiários, diárias, auxílio para aquisição de uniforme ou fardamento, auxílio-alimentação ou auxílio-refeição, moradia, auxílio-transporte de qualquer natureza, ajuda de custo concernente a despesas de locomoção e instalação decorrentes de mudança de sede, verbas de caráter indenizatório por desempenho de cargo ou função e quaisquer outras indenizações, exceto as de caráter trabalhista previstas em lei.

§2º Os recursos liberados pelo Poder Executivo para pagamento de diárias em nome do servidor devem possuir posterior prestação de contas ou relatório de viagem.

Art. 40. O Poder Executivo, por intermédio do órgão central de controle de pessoal civil da Administração Direta e Indireta, publicará anualmente a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2º Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de Planos de Carreiras dos Servidores Municipais, serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 41. Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, os limites definidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 para fins de cumprimento do disposto nos artigos 18 a 22, da referida Lei.

Parágrafo Único. A revisão geral anual da remuneração e do subsídio dos servidores e empregados públicos ativos, inativos e pensionistas do município, no exercício de 2026, observará o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal,

Art. 42. Ficam autorizados as concessões de quaisquer vantagens, os aumentos de remuneração e as alterações de estrutura de carreiras, observado o disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal e as legislações de pessoal do Município de Tabaporã.

Art. 43. No exercício de 2026, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - Existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o artigo desta lei;

II - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - Observado o disposto no artigo 22, inciso IV, parte final, da Lei Complementar nº 101/2000;

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções, bem como admissões ou contratações de pessoal somente poderão ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo e no artigo 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal.

Art. 44. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Concurso Público.

Art. 45. No exercício de 2026, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no artigo 40 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Art. 46. A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e ao treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 47. Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2026, devendo, até o final do

exercício, legislação específica dispor sobre:

I – a revisão na alíquota da contribuição social cobrada dos servidores para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social;

II – revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

b) a alteração na alíquota e na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

c) adequação a Lei Complementar Federal nº 214 de 16 de janeiro de 025;

d) a alteração na alíquota e na base de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI;

d) a alteração na alíquota e na base de cálculo sobre o Serviço de Captação, Tratamento e Adução de Água.

Art. 48. Cabe ao Poder Executivo apresentar justificativas, esclarecimentos e demonstrativos pertinentes relativos:

I - à adequação e aos ajustes da legislação tributária decorrentes de alterações da legislação federal e estadual;

II - à revisão e simplificação da legislação tributária em matéria de sua competência.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS À TRANSPARÊNCIA

Art. 49. A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2026 e dos créditos adicionais, e a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, além de promover a transparência da gestão fiscal e permitir o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Serão divulgados nos respectivos sítios eletrônicos:

I - pelo Poder Executivo Municipal:

a) a lei de diretrizes orçamentárias;

b) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

c) a Lei Orçamentária Anual e os seus anexos;

d) até o trigésimo dia após o encerramento de cada bimestre, os demonstrativos relativos a execução orçamentária resumida, previstos no artigo 52, da Lei Complementar 101/2000;

II - pelo Poder Legislativo Municipal:

a) até o vigésimo quinto dia após o encerramento de cada bimestre, os demonstrativos relativos à execução orçamentária resumida, previstos no artigo 52, da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º Até o final dos meses de maio e setembro de 2026, e de fevereiro de 2027, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

§ 4 As datas das audiências públicas serão definidas pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal e informadas à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

Art. 50. O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2026, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, por fonte de recursos e grupo de despesa, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei e nas metas bimestrais de realização de receitas, desdobradas por categoria econômica e fontes.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 51. As transferências voluntárias de recursos do município para associações ou entidades, serão realizadas mediante convênio, observados os requisitos estabelecidos nos arts. 11 e 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e na legislação vigente, ressalvadas as transferências constitucionais e legais e as destinadas a atender estado de calamidade pública e situações emergenciais legalmente reconhecidas e as emendas parlamentares de transferência especial previstas no art. 164-A da Constituição Estadual.

Art. 52. O disposto no art. 51 desta Lei aplica-se aos consórcios públicos de saúde, legalmente instituídos.

Art. 53. A entrega de recursos aos consórcios públicos em decorrência de delegação para a execução de ações de responsabilidade exclusiva do município, especialmente quando resulte na preservação ou no acréscimo no valor de bens públicos municipais, não se configura como transferência voluntária e observará as modalidades de aplicação específicas.

Art. 54. A propositura e a assinatura de convênios ou outros instrumentos congêneres para obtenção de recursos da União, ou de outro ente da Federação, e de financiamentos nacionais ou internacionais, conforme definido no caput do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, dependerá de comprovação, por parte do convenente, de que existe previsão dos recursos orçamentários e financeiros para a contrapartida na lei orçamentária do município.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União, Estados ou Municípios, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários, de logísticas e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou da União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município.

Art. 56. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2026, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

Art. 57. O projeto de lei orçamentária para 2026, aprovado pelo Poder Legislativo, será encaminhado à sanção até o encerramento do período legislativo.

Art. 58. Se o projeto de lei orçamentária de 2026 não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2025, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I- pessoal e encargos sociais;

II- transferências constitucionais e legais a Câmara Municipal;

III- serviço da dívida pública;

IV- sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor;

V- despesas relativas às áreas de atuação da Secretaria Municipal de Saúde e Educação;

VI- as ações elencadas no Anexo de Metas e Prioridades; e

VII- demais despesas, à razão de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária de 2026 a utilização dos recursos autorizados no caput deste artigo.

Art. 59. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 60. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2025.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

GABINETE
ANEXO 1 METAS E PRIORIDADES DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.529, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORA
UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORA
PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETIVO: PROMOVER A DEMOCRACIA, A JUSTIÇA SOCIAL E A IGUALDADE DE DIREITOS, BEM COMO EXERCER FUNÇÕES LEGISLATIVAS BUROCRÁTICAS
PÚBLICO ALVO: CIDADÃO TABAPORAENSE

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	TOTAL
10010 AQUIS DE EQUIP E MATERIAL PERMANENTE		PROJETO	META FINANCEIRA	100.000,00	130.000,00	150.000,00	380.000,00
EQUIP ADQUIRIDOS	ANO		META FÍSICA	0,00			
10020 AQUISICAO DE VEICULO CAMARA		PROJETO	META FINANCEIRA	300.000,00	330.000,00	400.000,00	1.030.000,00
			META FÍSICA	0,00			
10030 CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA PREDIO CAMARA		PROJETO	META FINANCEIRA	150.000,00	150.000,00	200.000,00	500.000,00
			META FÍSICA	0,00			
20010 MANUTENCAO E ENCARGOS COM PODER LEGISLATIVO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.770.000,00	4.325.000,00	5.043.000,00	13.138.000,00
			META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**4.320.000,00**	**4.935.000,00**	**5.793.000,00**	**15.048.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**4.320.000,00**	**4.935.000,00**	**5.793.000,00**	**15.048.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**4.320.000,00**	**4.935.000,00**	**5.793.000,00**	**15.048.000,00**

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMA: 0002 AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	TOTAL
10004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GABINETE		PROJETO	META FINANCEIRA	50.000,00	53.605,00	57.469,92	161.074,92
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
10046 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE		PROJETO	META FINANCEIRA	100.000,00	107.210,00	114.939,84	322.149,84
VEICULO ADQUIRIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20002 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.138.000,00	1.220.049,80	1.308.015,39	3.666.065,19
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20205 MANUTENÇÃO COM A OUVIDORIA MUNICIPAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	70.800,00	75.904,68	81.377,41	228.082,09
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.358.800,00**	**1.456.769,48**	**1.561.802,56**	**4.377.372,04**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.358.800,00**	**1.456.769,48**	**1.561.802,56**	**4.377.372,04**

ARDetalhamento_LDO_Exe Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA

PROGRAMA: 0002 AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	TOTAL
10179 AQUIS DE EQUIP PARA COORDENADORIA DE REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA		PROJETO	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	3.865,80
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20179 MANUTENÇÃO COM AS COORDENADORIAS DISTRITAIS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	381.000,00	408.470,10	437.920,79	1.227.390,89
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20206 MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DA SAÚDE EM CUIABÁ		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	512.200,00	549.129,62	588.721,88	1.650.051,50
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**894.400,00**	**958.886,24**	**1.028.021,95**	**2.881.308,19**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**894.400,00**	**958.886,24**	**1.028.021,95**	**2.881.308,19**

UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL

PROGRAMA: 0002 AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	TOTAL
20207 MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	198.400,00	212.704,64	228.040,66	639.145,30
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**198.400,00**	**212.704,64**	**228.040,66**	**639.145,30**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**198.400,00**	**212.704,64**	**228.040,66**	**639.145,30**

UNIDADE: 004 APOIO A AÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PROGRAMA: 0003 MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	TOTAL
10032 IMPLANT/AQUIS DE MAT PERM PARA CENTRO DE VIDEOMONITORAMENTO - VIG		PROJETO	META FINANCEIRA	41.200,00	44.170,52	47.355,22	132.725,74
IMPLANTAÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20067 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE VIDEOMONITORAMENTO - VIGIA MAIS MT		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	90.000,00	96.489,00	103.445,86	289.934,86
VIDEOMONITORAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**131.200,00**	**140.659,52**	**150.801,08**	**422.660,60**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**131.200,00**	**140.659,52**	**150.801,08**	**422.660,60**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**2.582.800,00**	**2.769.019,88**	**2.968.666,25**	**8.320.486,13**

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

PROGRAMA: 0016 MELHORIA NO POTENCIAL DO MUNICÍPIO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	TOTAL
10045 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA		PROJETO	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	3.865,80
SECRETARIA CONSTR	ANO		META FÍSICA	0,00			
10062 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA		PROJETO	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	3.865,80
VEICULO ADQUIRIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
10152 AQUIS DE EQUIP PERM PARA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL		PROJETO	META FINANCEIRA	2.400,00	2.573,04	2.758,56	7.731,60
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
10182 AQUIS DE EQUIP E MAT PERM PARA SECRETARIA DE DESEM ECONÔMICO		PROJETO	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	3.865,80
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20004 MANUTENÇÃO COM CURSOS E PALESTRAS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	51.200,00	54.891,52	58.849,19	164.940,71
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20027 MANUT COM PROG REDE DE OPORTUNIDADES - MENOR APRENDIZ		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	6.000,00	6.432,60	6.896,40	19.329,00
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20119 MANUTUTENÇÃO COM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	7.200,00	7.719,12	8.275,68	23.194,80
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20166 MANUT GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	441.600,00	473.439,36	507.574,34	1.422.613,70
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**512.000,00**	**548.915,20**	**588.492,01**	**1.649.407,21**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**512.000,00**	**548.915,20**	**588.492,01**	**1.649.407,21**

UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE INDUSTRIA E AO COMÉRCIO

PROGRAMA: 0016 MELHORIA NO POTENCIAL DO MUNICÍPIO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	TOTAL
10029 AQUIS EQUIP PARA INDUSTRIA E COM/ BALCÃO ÚNICO/CAE (CENTRO DE ATEND		PROJETO	META FINANCEIRA	3.200,00	3.430,72	3.678,08	10.308,80
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20003 MANUTENÇÃO COM A INDUSTRIA E COMÉRCIO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	194.600,00	208.630,66	223.672,94	626.903,60
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20005 MANUTENÇÃO COM CAE - CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	172.200,00	184.615,62	197.926,41	554.742,03
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20161 MANUTENÇÃO COM PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	201.000,00	215.492,10	231.029,08	647.521,18
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**571.000,00**	**612.169,10**	**656.306,51**	**1.839.475,61**

ARDetalhamento_LDO_Exe Página: 3

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	571.000,00	612.169,10	656.306,51	1.839.475,61
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	1.083.000,00	1.161.084,30	1.244.798,52	3.488.882,82
ÓRGÃO: 04 CONTROLADORIA GERAL						
UNIDADE: 001 CONTROLADORIA INTERNA						
PROGRAMA: 0002 AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	TOTAL
10190 AQUIS DE EQUIP PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	PROJETO	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	3.865,80
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20008 MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA GERAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	496.000,00	531.761,60	570.101,61	1.597.863,21
MANUTENÇÃO MANTIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20194 MANUTENÇÃO COM A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	13.600,00	14.580,56	15.631,82	43.812,38
MANUTENÇÃO MANTIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	510.800,00	547.628,68	587.112,71	1.645.541,39
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	510.800,00	547.628,68	587.112,71	1.645.541,39
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	510.800,00	547.628,68	587.112,71	1.645.541,39
ÓRGÃO: 05 PROCURADORIA GERAL						
UNIDADE: 001 PROCURADORIA JURÍDICA						
PROGRAMA: 0002 AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	TOTAL
10189 AQUIS DE EQUIP PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	PROJETO	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	3.865,80
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20009 MANUTENÇÃO COM A PROCURADORIA JURÍDICA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	710.600,00	761.834,26	816.762,52	2.289.196,78
MANUTENÇÃO MANTIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20193 MANUTENÇÃO COM A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	13.600,00	14.580,56	15.631,82	43.812,38
MANUTENÇÃO MANTIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	725.400,00	777.701,34	833.773,62	2.336.874,96
PROGRAMA: 0005 AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	TOTAL
20010 MANUTENÇÃO COM ENCARGOS ESPECIAIS - PRECATÓRIOS E RPVS TRANSITADO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	101.200,00	108.496,52	116.319,12	326.015,64
MANUTENÇÃO MANTIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	101.200,00	108.496,52	116.319,12	326.015,64
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	826.600,00	886.197,86	950.092,74	2.662.890,60
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	826.600,00	886.197,86	950.092,74	2.662.890,60
ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUN. DE ADMISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE ADMISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
PROGRAMA: 0002 AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS					
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
10009 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ADMINISTRAÇÃO	PROJETO	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	3.865,80
VEICULO ADQUIRIDO UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
10011 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO	PROJETO	META FINANCEIRA	21.200,00	22.728,52	24.367,25	68.295,77
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
10095 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, E REFORMA DO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIV	PROJETO	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	3.865,80
PRÉDIO AMPLIADO E REFORMADO UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
10175 AQUIS DE EQUIP PERM PARA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	PROJETO	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	3.865,80
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20011 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.845.200,00	3.050.338,92	3.270.268,35	9.165.807,27
MANUTENÇÃO MANTIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20016 MANUTENÇÃO, REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	3.865,80
MANUTENÇÃO MANTIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20111 ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO COM O PLANO DIRETOR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	3.865,80
MANUTENÇÃO MANTIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20160 MANUTUTENÇÃO COM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	7.200,00	7.719,12	8.275,68	23.194,80
MANUTENÇÃO MANTIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20167 MANUT COM O PROGRAMA REDE DE OPORTUNIDADES - MENOR APRENDIZ	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	6.000,00	6.432,60	6.896,40	19.329,00
MANUTENÇÃO MANTIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20293 IMPLEMENTAÇÃO DE ARQ DIGITAL E ARMAZENAMENTO EM NUVEM	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.800,00	5.146,08	5.517,12	15.463,20
ARQUIVO DIGITAL IMPLEMENTADO UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20294 MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS FÍSICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.800,00	5.146,08	5.517,12	15.463,20
MANUTENÇÃO MANTIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		2.895.200,00	3.103.943,92	3.327.738,32	9.326.882,24
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		2.895.200,00	3.103.943,92	3.327.738,32	9.326.882,24
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS						
PROGRAMA: 0002 AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS						

ARDetalhamento_LDO_Exe Página: 5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	TOTAL
20012 MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊNIOS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	714.000,00	765.479,40	820.670,48	2.300.149,88
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20068 MANUT COM PLAN E REGULAR DE ÁREAS URBANAS INDUSTRIAIS E RURAIS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	6.000,00	6.432,60	6.896,40	19.329,00
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**720.000,00**	**771.912,00**	**827.566,88**	**2.319.478,88**
PROGRAMA: 0005 AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
90118 ENCARGOS ESPECIAIS - DÍVIDA PÚBLICA - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA		OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA	1.253.315,16	1.343.679,18	1.440.558,45	4.037.552,79
DIVIDA PAGA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.253.315,16**	**1.343.679,18**	**1.440.558,45**	**4.037.552,79**
PROGRAMA: 0015 PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
10118 EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - IMPLANTAÇÃO DE USINAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA		PROJETO	META FINANCEIRA	2.300,00	2.465,83	2.643,62	7.409,45
INSTALAÇÃO DE ENERGIA SOLAR	M - METRO		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.300,00**	**2.465,83**	**2.643,62**	**7.409,45**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.975.615,16**	**2.118.057,01**	**2.270.768,95**	**6.364.441,12**
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE COMPRAS							
PROGRAMA: 0002 AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
20013 MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE COMPRAS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	603.400,00	646.905,14	693.547,01	1.943.852,15
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**603.400,00**	**646.905,14**	**693.547,01**	**1.943.852,15**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**603.400,00**	**646.905,14**	**693.547,01**	**1.943.852,15**
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS							
PROGRAMA: 0002 AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
20014 MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	356.400,00	382.096,44	409.645,61	1.148.142,05
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			

ARDetalhamento_LDO_Exe Página: 6

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

20017 MANUT COM A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	41.200,00	44.170,52	47.355,21	132.725,73
MANUTENÇÃO MANTIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20087 MANUT COM A IMPL DE AÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	3.865,80
MANUTENÇÃO MANTIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**398.800,00**	**427.553,48**	**458.380,10**	**1.284.733,58**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**398.800,00**	**427.553,48**	**458.380,10**	**1.284.733,58**
UNIDADE: 005 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL						
PROGRAMA: 0004 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA						
OBJETIVO: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA						
PÚBLICO ALVO: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
10014 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AO FUNDO DA PREVIDÊNCIA	PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20019 MANUTENÇÃO COM REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	453.000,00	453.000,00	453.000,00	1.359.000,00
MANUTENÇÃO UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20021 ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS EXECUTIVO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.210.000,00	3.362.000,00	3.512.850,00	10.084.850,00
ENCARGOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20022 COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
COMPENSAÇÕES UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
90997 RESERVA DE CONTIGÊNCIA PARA RPPS	OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA	3.880.700,00	4.097.070,00	4.287.615,00	12.265.385,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**7.563.700,00**	**7.932.070,00**	**8.273.465,00**	**23.769.235,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**7.563.700,00**	**7.932.070,00**	**8.273.465,00**	**23.769.235,00**
UNIDADE: 006 COORDENADORIA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO						
PROGRAMA: 0002 AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
10013 CONSTR AMPL E REFOR PARA O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	PROJETO	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	3.865,80
PREDIO CONTR AMPLIADO E REFORMADO UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20015 MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	374.820,00	401.844,52	430.817,50	1.207.482,02
MANUTENÇÃO MANTIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**376.020,00**	**403.131,04**	**432.196,78**	**1.211.347,82**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**376.020,00**	**403.131,04**	**432.196,78**	**1.211.347,82**

ARDetalhamento_LDO_Exe Página: 7

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	TOTAL
UNIDADE: 007 COORDENADORIA DE LICITAÇÕES							
PROGRAMA: 0002 AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS							
20165 MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE LICITAÇÕES		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	303.200,00	325.060,72	348.497,61	976.758,33
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**303.200,00**	**325.060,72**	**348.497,61**	**976.758,33**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**303.200,00**	**325.060,72**	**348.497,61**	**976.758,33**
UNIDADE: 008 COORDENADORIA CENTRAL DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO							
PROGRAMA: 0002 AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS							
10103 CONSTR AMPL E REFOR DO CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO		PROJETO	META FINANCEIRA	2.400,00	2.573,04	2.758,56	7.731,60
PREDIO CONTR AMPLIADO E REFORMADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20178 MANUT COM A COORDENADORIA CENTRAL DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇ		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.600,00	3.859,56	4.137,84	11.597,40
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**6.000,00**	**6.432,60**	**6.896,40**	**19.329,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**6.000,00**	**6.432,60**	**6.896,40**	**19.329,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**14.121.935,16**	**14.963.153,91**	**15.811.490,17**	**44.896.579,24**
ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO							
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE FINANÇAS E ORÇAMENTO							
PROGRAMA: 0005 AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS							
10008 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		PROJETO	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	3.865,80
VEÍCULO ADQUIRIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
10176 AQUIS DE EQUIP PERMANENTE PARA SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.721,00	11.493,98	32.214,98
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20088 MANUTENÇÃO COM A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	18.600,00	19.941,06	21.378,81	59.919,87
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20162 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	328.600,00	352.296,58	377.703,95	1.058.600,53
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

20168 MANUT COM O PROGRAMA REDE DE OPORTUNIDADES - MENOR APRENDIZ MANUTENÇÃO MANTIDA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	6.000,00 0,00	6.432,60	6.896,40	19.329,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**364.400,00**	**390.677,76**	**418.852,42**	**1.173.930,18**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**364.400,00**	**390.677,76**	**418.852,42**	**1.173.930,18**
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DA TESOURARIA						
PROGRAMA: 0005 AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS						
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
20023 MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DA TESOURARIA MANUTENÇÃO MANTIDA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.114.400,00 0,00	1.194.748,24	1.280.889,60	3.590.037,84
90026 ENCARGOS ESPECIAIS- PASEP PASEP RECOLHIDO UN - UNIDADE	OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.120.140,00 0,00	1.200.902,09	1.287.487,14	3.608.529,23
90027 ENCARGOS ESPECIAIS- DÍVIDA PÚBLICA DÍVIDA PAGA UN - UNIDADE	OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.400,00 0,00	2.573,04	2.758,56	7.731,60
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.236.940,00**	**2.398.223,37**	**2.571.135,30**	**7.206.298,67**
PROGRAMA: 0018 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
90999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA RESERVA DE CONTINGENCIA UN - UNIDADE	OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.736.763,61 0,00	2.934.084,26	3.145.631,14	8.816.479,01
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.736.763,61**	**2.934.084,26**	**3.145.631,14**	**8.816.479,01**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**4.973.703,61**	**5.332.307,63**	**5.716.766,44**	**16.022.777,68**
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO						
PROGRAMA: 0005 AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS						
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
20024 MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO MANUTENÇÃO MANTIDA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.073.000,00 0,00	1.150.363,30	1.233.304,50	3.456.667,80
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.073.000,00**	**1.150.363,30**	**1.233.304,50**	**3.456.667,80**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.073.000,00**	**1.150.363,30**	**1.233.304,50**	**3.456.667,80**
UNIDADE: 004 COORDENADORIA CONTÁBIL						
PROGRAMA: 0005 AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS						

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	TOTAL
20025 MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA CONTÁBIL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	554.200,00	594.157,82	636.996,61	1.785.354,43
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20026 MANUTENÇÃO COM SISTEMA SIAFIC		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.600,00	3.859,56	4.137,84	11.597,40
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**557.800,00**	**598.017,38**	**641.134,45**	**1.796.951,83**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**557.800,00**	**598.017,38**	**641.134,45**	**1.796.951,83**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**6.968.903,61**	**7.471.366,07**	**8.010.057,81**	**22.450.327,49**
ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
PROGRAMA: 0003 MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
10156 AQUIS DE EQUIP PERM PARA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL		PROJETO	META FINANCEIRA	2.400,00	2.573,04	2.758,56	7.731,60
EQUIP E MAT PERM ADQUIRIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20029 MANUTENÇÃO COM A OUVIDORIA DA SAÚDE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	145.800,00	156.312,18	167.582,31	469.694,49
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20030 MANUTENÇÃO COM A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- SAÚDE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	22.400,00	24.015,04	25.746,52	72.161,56
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20156 MANUTUTENÇÃO COM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	7.200,00	7.719,12	8.275,68	23.194,80
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20169 MANUT COM O PROGRAMA REDE DE OPORTUNIDADES - MENOR APRENDIZ		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	6.000,00	6.432,60	6.896,40	19.329,00
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**183.800,00**	**197.051,98**	**211.259,47**	**592.111,45**
PROGRAMA: 0006 AÇÕES VOLTADAS A GESTÃO DO SUS							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
10018 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE		PROJETO	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	3.865,80
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
10123 AQUIS CONSTR AMPL E REFOR DE PRÉDIO PARA SECRETARIA DE SAÚDE		PROJETO	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	3.865,80
PREDIO CONTR AMPLIADO E REFORMADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
10184 AQUIS CONSTR AMPL REFOR E EQUIP PERM PARA CONSELHO DE SAÚDE		PROJETO	META FINANCEIRA	2.400,00	2.573,04	2.758,56	7.731,60
CONSTRUÇÕES PARA SECRETARIA	M - METRO		META FÍSICA	0,00			

ARDetalhamento_LDO_Exe Página: 10

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

10187 AQUIS DE VEÍCULO/MICRO ÔNIBUS PARA SECRETARIA DE SAÚDE VEICULO ADQUIRIDO UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.200,00 0,00	1.286,52	1.379,28	3.865,80
10188 AQUIS DE EQUIP PERMAN PARA SUS DIGITAL EQUIP E MAT PERM ADQUIRIDO UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.200,00 0,00	1.286,52	1.379,28	3.865,80
20028 MANUTENÇÃO COM O CONSELHO DE SAÚDE MANUTENÇÃO MANTIDA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	345.000,00 0,00	369.874,50	396.542,45	1.111.416,95
20031 MANUT COM A SECRETARIA DE SAÚDE MANUTENÇÃO MANTIDA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.587.600,00 0,00	1.702.065,96	1.824.784,91	5.114.450,87
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.939.800,00**	**2.079.659,58**	**2.229.603,04**	**6.249.062,62**

PROGRAMA: 0007 AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA

AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	TOTAL
10006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA UON VEICULO ADQUIRIDO UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.200,00 0,00	1.286,52	1.379,28	3.865,80
10019 AQUISIÇÃO DE MAT PERM PARA UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA UON EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.200,00 0,00	1.286,52	1.379,28	3.865,80
10020 AQUISIÇÃO DE MAT PERM PARA SAÚDE BUCAL EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	4.200,00 0,00	4.502,82	4.827,48	13.530,30
10021 AQUIS DE MAT PERM PARA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) - SEDE/DISTRITO EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.820,00 0,00	11.600,12	12.436,49	34.856,61
10022 AQUIS DE VEÍCULOS PARA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) SEDE/DISTRITOS VEICULO ADQUIRIDO UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.400,00 0,00	2.573,04	2.758,56	7.731,60
10023 CONSTR AMPL E REFO PARA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) SEDE/DISTRITO CONSTRUÇÃO,REFORMA E AMPLIAÇÃO PSF UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.400,00 0,00	2.573,04	2.758,56	7.731,60
10050 AQUISIÇÃO DE MAT PERM PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.400,00 0,00	2.573,04	2.758,56	7.731,60
10088 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA E-MLTI EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.400,00 0,00	2.573,04	2.758,56	7.731,60
10185 AQUIS EQUIP PERM PARA PROJ AMAMENTAÇÃO É OURO EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.400,00 0,00	2.573,04	2.758,56	7.731,60
20033 MANUTENÇÃO COM A SAÚDE BUCAL COORDENADORIA MANTIDA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	824.000,00 0,00	883.410,40	947.104,31	2.654.514,71
20034 MANUTENÇÃO COM UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) COORDENADORIA MANTIDA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	6.051.068,44 0,00	6.487.350,47	6.955.088,49	19.493.507,40

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

20035 MANUTENÇÃO COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.503.293,58	1.611.681,05	1.727.883,27	4.842.857,90
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
20036 MANUTENÇÃO COM PSE- PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.800,00	5.146,08	5.517,12	15.463,20
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
20038 PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	100.000,00	107.210,00	114.939,84	322.149,84
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
20185 MANUTENÇÃO COM PROJ AMAMENTAÇÃO É OURO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	6.000,00	6.432,60	6.896,40	19.329,00
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
20188 MANTENÇÃO COM O E-MULTI	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	6.000,00	6.432,60	6.896,40	19.329,00
MAQUINÁRIO MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
20189 MANUTUTENÇÃO COM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	7.200,00	7.719,12	8.275,68	23.194,80
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**8.531.782,02**	**9.146.923,50**	**9.806.416,84**	**27.485.122,36**

PROGRAMA: 0008 AÇÕES VOLTADAS A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	TOTAL
10024 CONSTR AMPL E REFOR DE PRÉDIO PARA MAC (UNIDADES DA MEDIA E ALTA CO		PROJETO	META FINANCEIRA	2.378.674,96	2.550.359,56	2.734.437,84	7.663.472,36
CONSTRUÇÃO,REFORMA E AMPLIAÇÃO PSF	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
10026 AQUIS DE VEÍCULO/AMBULÂNIA/MICRO ÔNIBUS PARA AS UNIDADES DE MAC (M		PROJETO	META FINANCEIRA	1.860,00	1.994,10	2.137,86	5.991,96
VEICULO ADQUIRIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
10078 AQUIS DE MAT PERM PARA MAC (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)		PROJETO	META FINANCEIRA	134.800,00	144.519,08	154.938,91	434.257,99
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
10079 AQUIS DE MAT PERM PARA U.D.R. UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇ		PROJETO	META FINANCEIRA	3.600,00	3.859,56	4.137,84	11.597,40
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
10186 AQUIS DE EQUIP PERM PARA PROG PARTO HUMANIZADO		PROJETO	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	3.865,80
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
10304 AQUIS VEÍCULO PARA ATENDER A U.D.R UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABI		PROJETO	META FINANCEIRA	50.000,00	53.605,00	57.469,92	161.074,92
VEICULO ADQUIRIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20039 MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA MAC (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)/MANUT DO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.465.775,64	11.220.358,06	12.029.345,88	33.715.479,58
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20040 REPASSE PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.159.280,00	1.242.864,09	1.332.474,59	3.734.618,68
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20107 MANUTENÇÃO DA U.D.R UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	133.200,00	142.803,72	153.099,89	429.103,61
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

20180 MANUTENÇÃO COM REFEITÓRIO CENTRAL MANUTENÇÃO MANTIDA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	3.600,00 0,00	3.859,56	4.137,84	11.597,40
20183 MANUT COM CONVÊNIO DE CLÍN PERSON PARA PESSOAS COM NECESSIDADES E MANUTENÇÃO MANTIDA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	6.000,00 0,00	6.432,60	6.896,40	19.329,00
20184 MANT COM CONVÊNIO ASSOCIAÇÃO DE ECOTERAPIA MANUTENÇÃO MANTIDA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	6.000,00 0,00	6.432,60	6.896,40	19.329,00
20186 MANUTENÇÃO COM PROG PARTO HUMANIZADO MANUTENÇÃO MANTIDA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	6.000,00 0,00	6.432,60	6.896,40	19.329,00
20187 MANUT COM COVÊNIO CENTRO DE RECUP - AA (ALCOLICOS ANONIMOS) MANUTENÇÃO MANTIDA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	6.000,00 0,00	6.432,60	6.896,40	19.329,00
20192 MANUTUTENÇÃO COM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL MANUTENÇÃO MANTIDA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	7.200,00 0,00	7.719,12	8.275,68	23.194,80
20296 MANUTENÇÃO NAS REALIZAÇÕES DE EXAMES LABORATORIAIS E ESPECIALIZADO MANUTENÇÃO MANTIDA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	201.200,00 0,00	215.706,52	231.258,96	648.165,48
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**14.564.390,60**	**15.614.665,29**	**16.740.680,09**	**46.919.735,98**
PROGRAMA: 0009 AÇÕES VOLTADAS A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA						
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
10025 AQUIS DE EQUIP PARA FARMÁCIA BÁSICA EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.200,00 0,00	1.286,52	1.379,28	3.865,80
10063 CONSTR AMPL REFORMA DA FARMÁCIA BÁSICA COORDENADORIA MANTIDA UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.200,00 0,00	1.286,52	1.379,28	3.865,80
20043 MANUTENÇÃO COM A FARMÁCIA BÁSICA COORDENADORIA MANTIDA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	284.057,96 0,00	304.538,54	326.495,78	915.092,28
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**286.457,96**	**307.111,58**	**329.254,34**	**922.823,88**
PROGRAMA: 0010 AÇÕES VOLTADAS A VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
10027 AQUIS DE EQUIP PERM PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.400,00 0,00	2.573,04	2.758,56	7.731,60
10028 AQUIS DE EQUIP PERM PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.400,00 0,00	2.573,04	2.758,56	7.731,60
10165 AQUIS CONSTR AMPL REFOR EM PRÉDIOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE CONSTRUÇÕES PARA SECRETARIA M - METRO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.400,00 0,00	2.573,04	2.758,56	7.731,60

ARDetalhamento_LDO_Exe Página: 13

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

10305 AQUIS DE VEÍCULOS PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	PROJETO	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	3.865,80
VEICULO ADQUIRIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
20041 MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	139.605,71	149.671,28	160.462,61	449.739,60
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
20042 MANUT COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL (EPIDEMIOLÓGICA)	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.226.800,00	1.315.252,28	1.410.081,99	3.952.134,27
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
20190 MANUTUTENÇÃO COM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	7.200,00	7.719,12	8.275,68	23.194,80
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.382.005,71**	**1.481.648,32**	**1.588.475,24**	**4.452.129,27**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**26.888.236,29**	**28.827.060,25**	**30.905.689,02**	**86.620.985,56**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**26.888.236,29**	**28.827.060,25**	**30.905.689,02**	**86.620.985,56**

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0003 MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	TOTAL
10071 AQUIS CONSTR AMPL E REFOR DO CONSELHO TUTELAR		PROJETO	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	3.865,80
CONSELHO TUTELAR CONSTRUIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
10191 PROCADSUAS (INVESTIMENTO)		PROJETO	META FINANCEIRA	4.800,00	5.146,08	5.517,12	15.463,20
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	4,00			
10192 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL/INVESTIM		PROJETO	META FINANCEIRA	3.600,00	3.859,56	4.137,84	11.597,40
EMENDAR PARLAMENTAR MANTIDA	ANO		META FÍSICA	3,00			
20045 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CUSTEIO/INVE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.755.710,00	1.882.296,69	2.018.010,32	5.656.017,01
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	20,00			
20046 FORTALECIMENTO DE CONTROLE SOCIAL(CONSELHO DE ASSIS. SOCIAL) CUSTE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	112.400,00	120.504,04	129.192,44	362.096,48
CONSELHO MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	23,00			
20051 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	184.290,00	197.577,31	211.822,69	593.690,00
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	27,00			
20053 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - CUSTE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	83.600,00	89.627,56	96.089,75	269.317,31
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	25,00			
20054 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS - CUSTEIO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	21.600,00	23.157,36	24.827,04	69.584,40
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	18,00			
20058 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRIANÇA E ADOLESCENTE - IDOSO - CR		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	734.510,00	787.468,17	844.244,70	2.366.222,87
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	27,00			

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

20060 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (FUNERAL/PASSAGENS/CESTAS BÁSICAS/AJ GESTÃO MANTIDA	ATIVIDADE ANO	META FINANCEIRA META FÍSICA	207.400,00 0,00	222.353,54	238.380,23	668.133,77
20150 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL/CUSTEIO EMENDAR PARLAMENTAR MANTIDA	ATIVIDADE ANO	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.800,00 9,00	11.578,68	12.413,52	34.792,20
20298 PROCADSUAS (CUSTEIO) PROGRAMA MANTIDO	ATIVIDADE UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	28.800,00 24,00	30.876,48	33.102,72	92.779,20
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**3.148.710,00**	**3.375.731,99**	**3.619.117,65**	**10.143.559,64**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**3.148.710,00**	**3.375.731,99**	**3.619.117,65**	**10.143.559,64**

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0003 MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS

AÇÃO PRODUTO	TIPO UNIDADE DE MEDIDA		2026	2027	2028	TOTAL
10178 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA CONSELHO TUTELAR VEÍCULO ADQUIRIDO	PROJETO UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.200,00 1,00	1.286,52	1.379,28	3.865,80
20052 MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR CONSELHO MANTIDO	ATIVIDADE UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	373.400,00 12,00	400.322,14	429.185,38	1.202.907,52
20061 MANUTENÇÃO COM FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE COORDENADORIA MANTIDA	ATIVIDADE UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	30.490,00 5,00	32.688,33	35.045,17	98.223,50
20113 MANUT COM O PROGRAMA REDE DE OPORTUNIDADES - MENOR APRENDIZ MANUTENÇÃO MANTIDA	ATIVIDADE UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	7.200,00 6,00	7.719,12	8.275,68	23.194,80
20163 MANUT COM IMPLANT DO PROJ DE INFORMÁTICA - SEDE/DISTRITOS PROJETO IMPL E MANTIDO	ATIVIDADE ANO	META FINANCEIRA META FÍSICA	4.800,00 4,00	5.146,08	5.517,12	15.463,20
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**417.090,00**	**447.162,19**	**479.402,63**	**1.343.654,82**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**417.090,00**	**447.162,19**	**479.402,63**	**1.343.654,82**

UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

PROGRAMA: 0003 MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS

AÇÃO PRODUTO	TIPO UNIDADE DE MEDIDA		2026	2027	2028	TOTAL
10033 AQUIS DE EQUIP PERM PARA ASSISTÊNCIA AO IDOSO FMI/PRÓPRIO EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	PROJETO UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.200,00 1,00	1.286,52	1.379,28	3.865,80
10072 AQUIS CONSTR AMPL E REFOR DO LAR DO IDOSO LAR DO IDOSO CONSTRUÍDO	PROJETO UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.200,00 1,00	1.286,52	1.379,28	3.865,80
20048 MANUTENÇÃO COM APOIO A PESSOA IDOSA FMI/PRÓPRIO COORDENADORIA MANTIDA	ATIVIDADE UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	106.000,00 6,00	113.642,60	121.836,24	341.478,84

ARDetalhamento_LDO_Exe Página: 15

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

20108 MANUTENÇÃO NOS SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	7.200,00	7.719,12	8.275,68	23.194,80
COORDENADORIA MANTIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	6,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**115.600,00**	**123.934,76**	**132.870,48**	**372.405,24**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**115.600,00**	**123.934,76**	**132.870,48**	**372.405,24**
UNIDADE: 004 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
PROGRAMA: 0003 MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
10034 AQUIS DE EQUIP PERM PARA PORTADORES NECESSIDADES ESPECIAIS	PROJETO	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	3.865,80
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
10154 AQUIS DE EQUIP PERM PARA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	PROJETO	META FINANCEIRA	2.400,00	2.573,04	2.758,56	7.731,60
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00			
20044 MANUT COM CONVÊNIO DE CENTRO DE TRAT À DEPENDENTES QUÍMICOS E ALC	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.800,00	5.146,08	5.517,12	15.463,20
MANUTENÇÃO MANTIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	4,00			
20110 MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	7.200,00	7.719,12	8.275,68	23.194,80
COORDENADORIA MANTIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	6,00			
20154 MANUTUTENÇÃO COM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	7.200,00	7.719,12	8.275,68	23.194,80
MANUTENÇÃO MANTIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	6,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**22.800,00**	**24.443,88**	**26.206,32**	**73.450,20**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**22.800,00**	**24.443,88**	**26.206,32**	**73.450,20**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**3.704.200,00**	**3.971.272,82**	**4.257.597,08**	**11.933.069,90**
ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
PROGRAMA: 0012 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
10038 AQUIS DE EQUIP PERM PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROJETO	META FINANCEIRA	50.000,00	53.605,00	57.469,92	161.074,92
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
10043 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SMED	PROJETO	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	3.865,80
PRÉDIO AMPLIADO E REFORMADO UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
10084 AQUISI DE EQUIP PERM PARA FANFARRA MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	3.865,80
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
10091 AQUIS DE EQUIP PERM PARA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	PROJETO	META FINANCEIRA	2.400,00	2.573,04	2.758,56	7.731,60
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			

ARDetalhamento_LDO_Exe Página: 16

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

10092 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SMED	PROJETO	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	3.865,80
VEICULO ADQUIRIDO UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
10183 AQUIS CONSTR AMPL REFOR DA GARAGEM DA SECRETARIA	PROJETO	META FINANCEIRA	2.400,00	2.573,04	2.758,56	7.731,60
CONSTRUÇÕES PARA SECRETARIA M - METRO		META FÍSICA	0,00			
20006 MANUTENÇÃO COM CONSELHO MUNICIPAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	9.800,00	10.506,58	11.264,11	31.570,69
CONSELHO MANTIDO UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20020 MANUTENÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.400,00	2.573,04	2.758,56	7.731,60
MANUTENÇÃO MANTIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20062 MANUT COM A CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	28.600,00	30.662,06	32.872,80	92.134,86
MANUTENÇÃO MANTIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20063 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.068.112,90	4.361.423,84	4.675.882,50	13.105.419,24
COORDENADORIA MANTIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20155 MANUTUTENÇÃO COM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	7.200,00	7.719,12	8.275,68	23.194,80
MANUTENÇÃO MANTIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20170 MANUT COM O PROGRAMA REDE DE OPORTUNIDADES - MENOR APRENDIZ	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	6.000,00	6.432,60	6.896,40	19.329,00
MANUTENÇÃO MANTIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**4.180.512,90**	**4.481.927,88**	**4.805.074,93**	**13.467.515,71**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**4.180.512,90**	**4.481.927,88**	**4.805.074,93**	**13.467.515,71**

UNIDADE: 002 DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

PROGRAMA: 0012 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	TOTAL
10044 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/ONIBUS/VAN/MINI-VAN - SEDE/DISTRITOS	PROJETO	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	3.865,80
VEICULO ADQUIRIDO UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20064 MANUTENÇÃO COM TRANSP ESCOLAR ENS FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.001.310,00	2.145.604,45	2.300.302,53	6.447.216,98
COORDENADORIA MANTIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20065 MANUTENÇÃO COM TRANSP ESCOLAR ENS INFANTIL- PRÉ ESCOLAR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.800,00	11.578,68	12.413,52	34.792,20
COORDENADORIA MANTIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20066 MANUTENÇÃO TRANSP ESCOLAR ENS. SUPERIOR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.800,00	5.146,08	5.517,12	15.463,20
MANUTENÇÃO MANTIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20191 MANUTENÇÃO TRANSP ESCOLAR ENS MÉDIO/ESC AGRÍCOLA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	7.200,00	7.719,12	8.275,68	23.194,80
MANUTENÇÃO MANTIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.025.310,00**	**2.171.334,85**	**2.327.888,13**	**6.524.532,98**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**2.025.310,00**	**2.171.334,85**	**2.327.888,13**	**6.524.532,98**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

UNIDADE: 003 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0012 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	TOTAL
10080 CONST AMPL REFOR DO PROJ DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ACESSO ÀS E	PROJETO	META FINANCEIRA		1.200,00	1.286,52	1.379,28	3.865,80
PROJETO EMBARQUE E DESEMBARQUE CONJN	UNIDADE	META FÍSICA		0,00			
10099 AQUIS EQUIP PERM PARA SEGURANÇA E MONITORAMENTO NAS ESCOLAS - FUN	PROJETO	META FINANCEIRA		1.200,00	1.286,52	1.379,28	3.865,80
SEGURANÇA E MONITORAMENTO NAS ESCOJN	UNIDADE	META FÍSICA		0,00			
10122 AQUIS DE EQUIP PERM PARA EDUCAÇÃO AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ES	PROJETO	META FINANCEIRA		1.200,00	1.286,52	1.379,28	3.865,80
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA		0,00			
10146 CONSTR AMPL E REFOR EM ESCOLA FUNDAMENTAL - SEDE/DISTRITOS	PROJETO	META FINANCEIRA		1.200,00	1.286,52	1.379,28	3.865,80
ESCOLA CONSTRUÍDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA		0,00			
10169 AQUIS DE EQUIP PERM PARA ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE/DISTRITOS	PROJETO	META FINANCEIRA		1.200,00	1.286,52	1.379,28	3.865,80
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA		0,00			
10224 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA FRANCISCO SALDANHA NETO	PROJETO	META FINANCEIRA		798.285,85	855.842,26	917.548,48	2.571.676,59
PRÉDIO AMPLIADO E REFORMADO	UN - UNIDADE	META FÍSICA		0,00			
20007 MANUTRENÇÃO COM PROGRAMA ALFABETIZA - MT	ATIVIDADE	META FINANCEIRA		6.000,00	6.432,60	6.896,40	19.329,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA		0,00			
20018 MANUT COM PROGRAMA PARCERIA COM ESTADO - MAIS MT MUXIRUM/EJA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA		6.000,00	6.432,60	6.896,40	19.329,00
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA		0,00			
20071 MANUTENÇÃO COM PDE ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA		50.000,00	53.605,00	57.469,92	161.074,92
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA		0,00			
20072 MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25%	ATIVIDADE	META FINANCEIRA		3.404.524,00	3.649.990,18	3.913.154,48	10.967.668,66
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA		0,00			
20073 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA QSE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA		828.400,00	888.127,64	952.161,66	2.668.689,30
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA		0,00			
20078 MANUTENÇÃO COM EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL E	ATIVIDADE	META FINANCEIRA		8.400,00	9.005,64	9.654,96	27.060,60
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA		0,00			
20116 MANUTENÇÃO COM ESCOLA DO CAMPO - ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA		63.600,00	68.185,56	73.101,74	204.887,30
ESCOLA DE CAMPO MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA		0,00			
20132 MANUT COM PROGRAMA MUNICIPAL DAS ESCOLAS CÍVICO-MILITARES - SEDE/D	ATIVIDADE	META FINANCEIRA		2.400,00	2.573,04	2.758,56	7.731,60
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA		0,00			
20135 MANUTENÇÃO COM SEGURANÇA E MONITORAMENTO NAS ESCOLAS - FUNDAMENA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA		2.400,00	2.573,04	2.758,56	7.731,60
SEGURANÇA E MONITORAMENTO NAS ESCOJN	UNIDADE	META FÍSICA		0,00			

ARDetalhamento_LDO_Exe Página: 18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

20140 MANUTENÇÃO COM ESCOLA DO CAMPO - AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ES	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	73.600,00	78.906,56	84.595,73	237.102,29
ESCOLA DE CAMPO MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**5.249.609,85**	**5.628.106,72**	**6.033.893,29**	**16.911.609,86**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**5.249.609,85**	**5.628.106,72**	**6.033.893,29**	**16.911.609,86**

UNIDADE: 004 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

PROGRAMA: 0012 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	TOTAL
10039 AQUISIÇÃO EQUIP PERM PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - SEDE/DISTRITO		PROJETO	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	3.865,80
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
10040 AQUIS DE EQUIP PERM PARA O PROGRAMA QSE - CRECHE		PROJETO	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	3.865,80
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
10052 CONSTR AMPL E REFOR DE ESCOLA CRECHE - SEDE/DISTRITOS		PROJETO	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	3.865,80
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
10097 CONST APMPL REFOR DO PROJ DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ACESSO ÀS		PROJETO	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	3.865,80
PROJETO EMBARQUE E DESEMBARQUE CONJN - UNIDADE			META FÍSICA	0,00			
10100 AQUIS DE EQUIP PERM PARA SEGURANÇA E MONITORAMENTO NAS ESCOLAS - C		PROJETO	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	3.865,80
SEGURANÇA E MONITORAMENTO NAS ESCOJN - UNIDADE			META FÍSICA	0,00			
20074 MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL- CRECHE 25%		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	305.200,00	327.204,92	350.796,41	983.201,33
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20131 MANUTENÇÃO COM PDE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.000,00	5.360,50	5.746,99	16.107,49
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20136 MANUTENÇÃO COM A SEGURANÇA E MONITORAMENTO NAS ESCOLAS - CRECHE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.400,00	2.573,04	2.758,56	7.731,60
SEGURANÇA E MONITORAMENTO NAS ESCOJN - UNIDADE			META FÍSICA	0,00			
20139 MANUTENÇÃO COM ESCOLA DO CAMPO - CRECHE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	63.600,00	68.185,56	73.101,74	204.887,30
ESCOLA DE CAMPO MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**382.200,00**	**409.756,62**	**439.300,10**	**1.231.256,72**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**382.200,00**	**409.756,62**	**439.300,10**	**1.231.256,72**

UNIDADE: 005 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

PROGRAMA: 0012 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	TOTAL
10090 CONST APMPL REFOR DO PROJ DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ACESSO ÀS		PROJETO	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	3.865,80
PROJETO EMBARQUE E DESEMBARQUE CONJN - UNIDADE			META FÍSICA	0,00			

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

10104 AQUIS EQUIP PERM PARA SEGURANÇA E MONITORAMENTO NAS ESCOLAS - PRÉ SEGURANÇA E MONITORAMENTO NAS ESCOUN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.200,00 0,00	1.286,52	1.379,28	3.865,80
10147 CONSTR AMPL E REFOR DE PRÉ-ESCOLA - SEDE/DISTRITOS ESCOLA CONSTRUÍDA UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.200,00 0,00	1.286,52	1.379,28	3.865,80
10240 AQUIS DE EQUIP PERM COM O PROGRAMA QSE PARA PRÉ ESCOLA EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.200,00 0,00	1.286,52	1.379,28	3.865,80
20070 MANUTENÇÃO COM PDE EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ COORDENADORIA MANTIDA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	20.000,00 0,00	21.442,00	22.987,97	64.429,97
20075 MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL- PRÉ ESCOLA 25% COORDENADORIA MANTIDA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	934.200,00 0,00	1.001.555,82	1.073.768,00	3.009.523,82
20092 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA QSE - PRÉ ESCOLA COORDENADORIA MANTIDA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	107.800,00 0,00	115.572,38	123.905,15	347.277,53
20137 MANUTENÇÃO COM A SEGURANÇA E MONITORAMENTO NAS ESCOLAS - PRÉ SEGURANÇA E MONITORAMENTO NAS ESCOUN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.400,00 0,00	2.573,04	2.758,56	7.731,60
20138 MANUTENÇÃO COM ESCOLA DO CAMPO - PRÉ-ESCOLA ESCOLA DE CAMPO MANTIDA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	63.600,00 0,00	68.185,56	73.101,74	204.887,30
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.132.800,00**	**1.214.474,88**	**1.302.038,54**	**3.649.313,42**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.132.800,00**	**1.214.474,88**	**1.302.038,54**	**3.649.313,42**

UNIDADE: 006 DIVISÃO DO PROGRAMA SOCIAL - MERENDA E NUTRIÇÃO

PROGRAMA: 0012 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	TOTAL
10108 CONSTR AMPL REFOR DO REFEITÓRIO CENTRAL REFEITÓRIO CENTRAL CONSTRUÍDO ANO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.200,00 0,00	1.286,52	1.379,28	3.865,80
20079 MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL COORDENADORIA MANTIDA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	380.000,00 0,00	407.398,00	436.771,39	1.224.169,39
20080 MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE COORDENADORIA MANTIDA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	130.000,00 0,00	139.373,00	149.421,80	418.794,80
20081 MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLA COORDENADORIA MANTIDA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	120.000,00 0,00	128.652,00	137.927,81	386.579,81
20082 MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO MANTIDA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.400,00 0,00	2.573,04	2.758,56	7.731,60
20083 MANUT COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL AGRICULTURA FAMILIAR COORDENADORIA MANTIDA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	66.808,00 0,00	71.624,86	76.789,01	215.221,87

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

20084 MANUT COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE AGRICULTURA FAMILIAR COORDENADORIA MANTIDA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	23.000,00 0,00	24.658,30	26.436,16	74.094,46
20085 MANUT COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR COORDENADORIA MANTIDA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	180.000,00 0,00	192.978,00	206.891,72	579.869,72
20086 MANUT COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPE MANUTENÇÃO MANTIDA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	101.200,00 0,00	108.496,52	116.319,12	326.015,64
20134 MANUTENÇÃO COM REFEITÓRIO CENTRAL REFEITÓRIO CENTRAL CONSTRUÍDO ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.400,00 0,00	2.573,04	2.758,56	7.731,60
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.007.008,00**	**1.079.613,28**	**1.157.453,41**	**3.244.074,69**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.007.008,00**	**1.079.613,28**	**1.157.453,41**	**3.244.074,69**

UNIDADE: 007 FUNDEB

PROGRAMA: 0012 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	TOTAL
10106 AQUIS DE EQUIP. PERM P/ ESCOLAS DE ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	210.000,00 0,00	225.141,00	241.373,66	676.514,66
10110 AQUISIÇÃO EQUIP P/PRÉ ESCOLA COM RECURSOS DO FUNDEB 30% EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	11.200,00 0,00	12.007,52	12.873,26	36.080,78
10111 AQUIS DE EQUIP P/ A CRECHE COM RECURSOS DO FUNDEB 30% EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	11.200,00 0,00	12.007,52	12.873,26	36.080,78
10112 AQUIS DE ÔNIBUS ESCOLAR P/ ALUNOS DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% FROTA ESCOLAR RENOVADA UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.200,00 0,00	1.286,52	1.379,28	3.865,80
10113 AQUIS DE ÔNIBUS ESCOLAR PARA ALUNOS DA PRÉ ESCOLA - FUNDEB 30% FROTA ESCOLAR RENOVADA UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	24.950,00 0,00	26.748,90	28.677,50	80.376,40
20076 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO COORDENADORIA MANTIDA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	12.299.354,00 0,00	13.186.137,42	14.136.857,94	39.622.349,36
20077 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 30 % - PESSOAL DE APOIO COORDENADORIA MANTIDA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	459.800,00 0,00	492.951,58	528.493,39	1.481.244,97
20141 MANUTENÇÃO ESCOLA DE CAMPO - ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 70 % ESCOLA DE CAMPO MANTIDA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	93.600,00 0,00	100.348,56	107.583,69	301.532,25
20142 MANUTENÇÃO ESCOLA DE CAMPO - PRÉ-ESCOLA COM FUNDEB 70 % ESCOLA DE CAMPO MANTIDA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	83.600,00 0,00	89.627,56	96.089,71	269.317,27
20144 MANUTENÇÃO ESCOLA DE CAMPO - FUNDAMENTAL FUNDEB 30 % ESCOLA DE CAMPO MANTIDA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	93.600,00 0,00	100.348,56	107.583,69	301.532,25

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

20145 MANUTENÇÃO COM ESCOLA DO CAMPO - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 30%	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	93.600,00	100.348,56	107.583,69	301.532,25
ESCOLA DE CAMPO MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
20146 MANUTENÇÃO COM ESCOLA DO CAMPO - CRECHE FUNDEB 30%	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	93.600,00	100.348,56	107.583,69	301.532,25
ESCOLA DE CAMPO MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
20176 MANUTENÇÃO DE CRECHES COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.916.250,00	3.126.511,63	3.351.933,13	9.394.694,76
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
20177 MANUTENÇÃO CRECHES COM FUNDEB 30 % PESSOAL DE APOIO E OUTRAS DES	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	62.000,00	66.470,20	71.262,72	199.732,92
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
20182 MANUTENÇÃO COM ESCOLA DO CAMPO - CRECHE FUNDEB 70%	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	84.800,00	90.914,08	97.468,99	273.183,07
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
20276 MANUTENÇÃO DA PRÉ - ESCOLA COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PROFI	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.280.400,00	1.372.716,84	1.471.689,73	4.124.806,57
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
20277 MANUTENÇÃO DA PRÉ - ESCOLA COM FUNDEB 30 % - PESSOAL DE APOIO E OUT	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	62.000,00	66.470,20	71.262,72	199.732,92
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**17.881.154,00**	**19.170.385,21**	**20.552.570,05**	**57.604.109,26**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**17.881.154,00**	**19.170.385,21**	**20.552.570,05**	**57.604.109,26**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**31.858.594,75**	**34.155.599,44**	**36.618.218,45**	**102.632.412,64**

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0005 AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	TOTAL
90028 ENCARGOS ESPECIAIS - DÍVIDA PÚBLICA - OPERAÇÃO DE CRÉDITO		OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA	2.400,00	2.573,04	2.758,56	7.731,60
DIVIDA PAGA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.400,00**	**2.573,04**	**2.758,56**	**7.731,60**

PROGRAMA: 0015 PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	TOTAL
10010 CONTR, AMPL E REFOR DE AVENIDAS PRAÇAS CENTRAIS E PISTA DE CICLISMO		PROJETO	META FINANCEIRA	17.100,00	18.332,91	19.654,72	55.087,63
PRAÇA REFORMADA OU AMPLIADA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
10053 AQUIS DE VEÍCULOS CAMINHÕES MAQU E IMPL PARA OS SERVIÇOS URBANOS -		PROJETO	META FINANCEIRA	3.600,00	3.859,56	4.137,84	11.597,40
VEÍCULOS/CAMINHÕES/MAQ/IMPL ADQUIR	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
10058 AQUIS EQUIP PARA SERVIÇOS URBANOS/AEROPORTOS		PROJETO	META FINANCEIRA	15.000,00	16.081,50	17.240,98	48.322,48
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			

ARDetalhamento_LDO_Exe Página: 22

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

10059 CONSTR, AMPL REFOR EM PRÉDIOS DA SECRETARIA - SEDE/DISTRITOS	PROJETO	META FINANCEIRA	216.440,00	232.045,32	248.775,80	697.261,12
PRÉDIO AMPLIADO E REFORMADO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
10060 PAVIMENTAÇÃO E LAMA ASFÁLTICA - SEDE/DISTRITOS	PROJETO	META FINANCEIRA	3.486.040,00	3.737.383,48	4.006.848,84	11.230.272,32
RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
10067 AQUIS CONSTR AMPL REFOR E REGULARIZAÇÃO DE ÁREA PARA LIXÃO	PROJETO	META FINANCEIRA	3.600,00	3.859,56	4.137,84	11.597,40
ÁREA DO LIXÃO ADQU/REG	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
10082 AQUIS CONSTR AMPL REFOR E PAVIMEN ASFÁLTICA DE AEROPORTO - SEDE/DIS	PROJETO	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	3.865,80
AEROPORTO MUNICIPAL CONSTR, REFORM	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
10105 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM	PROJETO	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	3.865,80
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM	M - METRO	META FÍSICA	0,00			
10109 EXCECUÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO E CALÇADAS ECOLÓGICAS EM RUAS DO	PROJETO	META FINANCEIRA	3.600,00	3.859,56	4.137,84	11.597,40
PASSEIO EM CONCRETO/CALÇADAS ECOLÓ	M - METRO	META FÍSICA	0,00			
10114 CONSTR AMPL REFOR DE ALMOXARIFADO CENTRAL	PROJETO	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	3.865,80
ALMOXARIFADO CONSTR AMPL REFOR	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
10124 AQUIS DE EQUIP PERM PARA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	PROJETO	META FINANCEIRA	2.400,00	2.573,04	2.758,56	7.731,60
EQUIP E MAT PERM ADQUIRIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
10127 SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DAS RUAS E AVENIDAS MUNICIPAIS - SEDE/DISTRI	PROJETO	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	3.865,80
UNIDADE MUNICIPAL DE TRANSITO MANTI	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
10133 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES - SEDE/DISTRITO	PROJETO	META FINANCEIRA	2.400,00	2.573,04	2.758,56	7.731,60
CASA POPULAR	M² - METRO QUADRADO	META FÍSICA	0,00			
10148 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM CEMITÉRIO -SEDE/DISTRITO	PROJETO	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	3.865,80
CEMITÉRIO MUNICIPAL MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
10181 IMPLANT E MANUT DE ESTAÇÃO EMBARQUE E DESEMBARQUE MUNICIPAL - SED	PROJETO	META FINANCEIRA	6.000,00	6.432,60	6.896,40	19.329,00
IMPLANTAÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
10193 OPERAÇÃO DE CRÉDITO INVESTIMENTO COM URBANISMO	PROJETO	META FINANCEIRA	2.400,00	2.573,04	2.758,56	7.731,60
OPERAÇÃO DE CRÉDITO MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	2,00			
20095 MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.205.607,19	5.580.931,46	5.983.316,63	16.769.855,28
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00			
20097 MANUTENÇÃO COM A COLETA DE LIXO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	701.200,00	751.756,52	805.958,17	2.258.914,69
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
20098 MANUT HOMOLOGAÇÃO BALIZAMENTO EM AEROPORTOS MUNICIPAIS SEDE/DIS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.600,00	3.859,56	4.137,84	11.597,40
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
20158 MANUTUTENÇÃO COM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	7.200,00	7.719,12	8.275,68	23.194,80
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

20171 MANUT COM O PROGRAMA REDE DE OPORTUNIDADES - MENOR APRENDIZ	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	6.000,00	6.432,60	6.896,40	19.329,00
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
20175 OPERAÇÃO DE CRÉDITO MANUTENÇÃO COM URBANISMO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.400,00	2.573,04	2.758,56	7.731,60
OPERAÇÃO DE CRÉDITO MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	2,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**9.690.587,19**	**10.389.278,51**	**11.138.345,62**	**31.218.211,32**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**9.692.987,19**	**10.391.851,55**	**11.141.104,18**	**31.225.942,92**
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS						
PROGRAMA: 0015 PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
10054 AQUIS VEÍCULOS CAMINHÕES MAQU EQUIP IMPL PARA SERVIÇOS DE ESTRADA		PROJETO	META FINANCEIRA	3.600,00	3.859,56	4.137,84	11.597,40
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
10055 CONSTR, AMPL E RECUPERAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM ESTRADAS E PONTES - SED		PROJETO	META FINANCEIRA	5.006.000,00	5.366.932,60	5.753.888,45	16.126.821,05
ESTRADAS CONSERVADAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
10194 OPERAÇÃO DE CRÉDITO PARA INVESTIMENTO EM ESTRADAS		PROJETO	META FINANCEIRA	2.400,00	2.573,04	2.758,56	7.731,60
OPERAÇÃO DE CRÉDITO MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00			
20093 MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS - PRÓPRIO E (FMT) FUNDO MUNICIPAL DO TRANS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.273.741,12	3.509.777,85	3.762.832,84	10.546.351,81
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20094 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGENS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.627.200,00	2.816.621,12	3.019.699,52	8.463.520,64
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20123 REPASSE PARA CONSÓRCIO INTERM DE INFRA E DESENV		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	100.000,00	107.210,00	114.939,84	322.149,84
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20181 MANUTENÇÃO COM REFEITÓRIO CENTRAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.600,00	3.859,56	4.137,84	11.597,40
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20195 OPERAÇÃO DE CRÉDITO PARA MANUTENÇÃO EM ESTRADAS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.400,00	2.573,04	2.758,56	7.731,60
OPERAÇÃO DE CRÉDITO MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**11.018.941,12**	**11.813.406,77**	**12.665.153,45**	**35.497.501,34**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**11.018.941,12**	**11.813.406,77**	**12.665.153,45**	**35.497.501,34**
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO						
PROGRAMA: 0015 PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
10083 CONSTR AMPL REFOR (SAE) SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - SEDE/DISTRITOS		PROJETO	META FINANCEIRA	4.800,00	5.146,08	5.517,12	15.463,20
IMPLANTAÇÃO DO SANEAMENTO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			

ARDetalhamento_LDO_Exe Página: 24

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

10085 AQUIS IMPL REFOR E AMPL DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO IMPLANTAÇÃO DO SANEAMENTO UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.200,00 0,00	1.286,52	1.379,28	3.865,80
10096 AQUIS DE VEÍCULO/CAMINHÃO/EQUIPAMENTOS/MAQUINAS E IMPLEMENTOS PA EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.200,00 0,00	1.286,52	1.379,28	3.865,80
10130 CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANOS - SEDE/DISTRITOS POÇOS ARTESIANOS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.200,00 0,00	1.286,52	1.379,28	3.865,80
10195 OPERAÇÃO DE CRÉDITO PARA INVESTIMENTO COM SAE(SISTEMA DE ÁGUA E ES OPERAÇÃO DE CRÉDITO MANTIDA UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.400,00 2,00	2.573,04	2.758,56	7.731,60
20099 MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO - SEDE/DISTRITOS COORDENADORIA MANTIDA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.627.378,88 0,00	2.816.812,90	3.019.905,11	8.464.096,89
20124 MANUTENÇÃO COM SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO COORDENADORIA MANTIDA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.400,00 0,00	2.573,04	2.758,56	7.731,60
20196 OPERAÇÃO DE CRÉDITO PARA MANUTENÇÃO COM SAE(SISTEMA DE ÁGUA E ESG OPERAÇÃO DE CRÉDITO MANTIDA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.487,04 2,00	1.594,25	1.709,20	4.790,49
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.642.065,92**	**2.832.558,87**	**3.036.786,39**	**8.511.411,18**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**2.642.065,92**	**2.832.558,87**	**3.036.786,39**	**8.511.411,18**
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
PROGRAMA: 0015 PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA						
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
10066 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	30.020,00 0,00	32.184,44	34.504,94	96.709,38
10159 AQUIS DE VEÍCULOS CAMINHÃO MAQU E IMPL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - SE VEÍCULOS/CAMINHÕES/MAQ/IMPL ADQUIR UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.200,00 0,00	1.286,52	1.379,28	3.865,80
20096 MANUTENÇÃO COM A ILUMINAÇÃO PÚBLICA - SEDE/DISTRITOS COORDENADORIA MANTIDA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.334.200,00 0,00	1.430.395,82	1.533.527,37	4.298.123,19
20164 REVITALLIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MANTIDA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	3.600,00 0,00	3.859,56	4.137,84	11.597,40
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.369.020,00**	**1.467.726,34**	**1.573.549,43**	**4.410.295,77**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.369.020,00**	**1.467.726,34**	**1.573.549,43**	**4.410.295,77**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**24.723.014,23**	**26.505.543,53**	**28.416.593,45**	**79.645.151,21**
ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO						
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA						
PROGRAMA: 0003 MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS						

ARDetalhamento_LDO_Exe Página: 25

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	TOTAL
10069 AQUIS DE EQUIP/MÁQUINAS E IMPL PARA SECRETARIA		PROJETO	META FINANCEIRA	4.945.738,60	5.302.326,35	5.684.624,08	15.932.689,03
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
10070 AQUIS VEÍCULO PARA SECRETARIA		PROJETO	META FINANCEIRA	4.800,00	5.146,08	5.517,12	15.463,20
VEICULO ADQUIRIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
10073 AQUISIÇÃO EQUIP. PARA MINI INDÚSTRIA		PROJETO	META FINANCEIRA	3.600,00	3.859,56	4.137,84	11.597,40
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
10115 CONSTR AMPL REFOR DO BARRACÃO DA ASSOC PAI HERÓI		PROJETO	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	3.865,80
BARRACÃO CONSTR AMPL REFOR	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
10119 CONSTR AMPL REFOR DA FEIRA MUNICIPAL - SEDE/DISTRITOS		PROJETO	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	3.865,80
FEIRA MUNIC CONTR AMPL REFOR	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
10120 CONSTR AMPL REFOR DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TU		PROJETO	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	3.865,80
SECRETARIA CONSTRUIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
10151 CONSTR AMPL REFOR DE CENTRO DE RECEB E DISTR PARA AGRIC FAMILIAR		PROJETO	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	3.865,80
CENTRO DE RECEB E DISTR CONSTR AMPL	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
10174 AQUIS DE EQUIP PERM PARA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL		PROJETO	META FINANCEIRA	2.400,00	2.573,04	2.758,56	7.731,60
EQUIP E MAT PERM ADQUIRIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20032 MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.800,00	5.146,08	5.517,12	15.463,20
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20049 MANUTENÇÃO COM AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS CAD ÚNICO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.400,00	2.573,04	2.758,56	7.731,60
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20100 MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.344.677,36	2.513.728,59	2.694.968,44	7.553.374,39
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20101 PROMOÇÃO DE CURSOS PALESTRAS E CAMPANHAS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.600,00	3.859,56	4.137,84	11.597,40
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20148 MANUT DE EXPOS DE AGRIC FAMILIAR EM EVENTOS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.600,00	3.859,56	4.137,84	11.597,40
AGRICULTURA FAMILIAR MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20149 MANUT COM PROJ AGROINDUS, LATICINIO, PSICULTURA, AVICULTURA, SUINOC		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.600,00	3.859,56	4.137,84	11.597,40
PROJ AGROINDUSTRIAL MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20159 MANUTUTENÇÃO COM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	7.200,00	7.719,12	8.275,68	23.194,80
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20172 MANUT COM O PROGRAMA REDE DE OPORTUNIDADES - MENOR APRENDIZ		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	6.000,00	6.432,60	6.896,40	19.329,00
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	7.337.215,96	7.866.229,22	8.433.384,44	23.636.829,62
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	7.337.215,96	7.866.229,22	8.433.384,44	23.636.829,62
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO						
PROGRAMA: 0017 PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**TOTAL**
10074 IMPLANT CONSTR AMPL E REFOR DO VIVEIRO MUNICIPAL		PROJETO META FINANCEIRA	201.200,00	215.706,52	231.258,96	648.165,48
PRÉDIO AMPLIADO E REFORMADO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
10075 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA O VIVEIRO MUNICIPAL		PROJETO META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	3.865,80
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
10076 AQUIS DE EQUIP PARA O MEIO AMBIENTE E TURISMO		PROJETO META FINANCEIRA	2.400,00	2.573,04	2.758,56	7.731,60
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
10121 CONSTR AMPL REFOR DE PRÉDIOS PARA DEPART DE MEIO AMBIENTE E TURISM		PROJETO META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	3.865,80
DEPART MEIO AMBIENTE E TURISMO CONSUN	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
10139 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PARQUE FLORESTAL		PROJETO META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	3.865,80
PARQUE FLORESTAL INSTALADO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
10180 AQUIS E MANUT COM IMPLANT DO PROG GESTÃO DE RESÍDUOS AGRÍCOLAS		PROJETO META FINANCEIRA	6.000,00	6.432,60	6.896,40	19.329,00
IMPLANTAÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
20103 MANUTENÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL		ATIVIDADE META FINANCEIRA	2.400,00	2.573,04	2.758,56	7.731,60
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
20104 MANUTENÇÃO COM MEIO AMBIENTE		ATIVIDADE META FINANCEIRA	276.600,00	296.542,86	317.923,61	891.066,47
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
20105 MANUTENÇÃO COM PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS		ATIVIDADE META FINANCEIRA	585.000,00	627.178,50	672.398,07	1.884.576,57
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
20118 MANUT COM REVITAL E REGUL DOS POÇOS/MINAS/NASCENTES - SEDE/DISTRIT		ATIVIDADE META FINANCEIRA	2.400,00	2.573,04	2.758,56	7.731,60
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
20120 MANUTENÇÃO COM MAPEAMENTO DOS PONTOS TURISTICOS DO MUNICÍPIO		ATIVIDADE META FINANCEIRA	2.400,00	2.573,04	2.758,56	7.731,60
COORDENADORIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
20147 MANUT COM PROM FESTIVAL DE PESCA		ATIVIDADE META FINANCEIRA	3.600,00	3.859,56	4.137,84	11.597,40
FESTIVAL DE PESCA MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
20151 MANUT COM GESTÃO E BEM-ESTAR ANIMAL		ATIVIDADE META FINANCEIRA	3.600,00	3.859,56	4.137,84	11.597,40
MANUTENÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	1.089.200,00	1.167.731,32	1.251.924,80	3.508.856,12
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	1.089.200,00	1.167.731,32	1.251.924,80	3.508.856,12

ARDetalhamento_LDO_Exe Página: 27

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	8.426.415,96	9.033.960,54	9.685.309,24	27.145.685,74
ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA							
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE ESPORTE E LAZER							
PROGRAMA: 0014 VIDA SAUDÁVEL							
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	TOTAL
10048 AQUIS DE EQUIP PERM PARA SECRETARIA		PROJETO	META FINANCEIRA	2.400,00	2.573,04	2.758,56	7.731,60
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
10086 CONSTR, AMPL E REFOR DE CAMPO SINTÉTICO - SEDE/DISTRITO		PROJETO	META FINANCEIRA	51.200,00	54.891,52	58.849,19	164.940,71
PRÉDIO AMPLIADO E REFORMADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
10093 AQUIS DE EQUIP PERM PARA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL		PROJETO	META FINANCEIRA	2.400,00	2.573,04	2.758,56	7.731,60
EQUIP E MAT PERM ADQUIRIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
10125 CONSTR AMPL REFOR DE ACADEMIA E PARQUE INFANTIL AO AR LIVRE - SEDE/D		PROJETO	META FINANCEIRA	102.400,00	109.783,04	117.698,39	329.881,43
AQUISIÇÃO DE ACADEMIAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
10167 IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS - SEDE/DISTRITO		PROJETO	META FINANCEIRA	201.200,00	215.706,52	231.258,96	648.165,48
CICLOVIAS IMPLANTADA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
10171 CONSTR DE LAGO COM GRAMADO PARA LAZER		PROJETO	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	3.865,80
LAGO CONSTRUÍDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
10172 CONSTR AMPL REFOR DE SECRETARIA DE ESPORTE		PROJETO	META FINANCEIRA	201.200,00	215.706,52	231.258,96	648.165,48
SECRETARIA CONSTRUIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
10173 CONSTR DE CENTRO MULTI ESPORTIVO - SEDE/DISTRITO		PROJETO	META FINANCEIRA	405.540,00	434.779,43	466.127,03	1.306.446,46
CENTRO ESPORTIVO CONSTRUÍDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
10249 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL		PROJETO	META FINANCEIRA	4.460,00	4.781,56	5.126,31	14.367,87
MINI ESTADIO REFORMADO E AMPLIADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
10252 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS - SEDE/DISTRITOS		PROJETO	META FINANCEIRA	70.000,00	75.047,00	80.457,88	225.504,88
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
10291 CONSTR AMPL REFOR DE CENTRO POLIESPORTIVO (GINÁSIO MUNICIPAL) SEDE		PROJETO	META FINANCEIRA	108.480,00	116.301,40	124.686,73	349.468,13
GINÁSIO MUNICIPAL CONSTRUÍDO	M² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	0,00			
10293 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO - SEDE/D		PROJETO	META FINANCEIRA	102.400,00	109.783,04	117.698,40	329.881,44
CAMPO FUTEBOL SUIÇO CONSTRUÍDO	M² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	0,00			
10294 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PISCINA OLIMPICA PARA DESPORTO		PROJETO	META FINANCEIRA	1.300,00	1.393,73	1.494,22	4.187,95
CONSTRUÇÃO DE PISCINA OLIMPICA	M - METRO		META FÍSICA	0,00			
10295 CONSTR AMPL E REFOR DE PISTA DE MOTOCROSS/VELOCROSS		PROJETO	META FINANCEIRA	1.200,00	1.286,52	1.379,28	3.865,80
CONSTRUÇÕES PARA SECRETARIA	M - METRO		META FÍSICA	0,00			

ARDetalhamento_LDO_Exe Página: 28

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

10296 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UMA PISTA DE ATLETISMO PISTA DE ATLETISMO CONSTRUÍDA UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.200,00 0,00	1.286,52	1.379,28	3.865,80
10297 AQUIS DE VEÍCULO/ÔNIBUS PARA SECRETARIA DE ESPORTE VEICULO ADQUIRIDO UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.200,00 0,00	1.286,52	1.379,28	3.865,80
10298 CONSTR AMPL E REFOR DE UMA ACADEMIA DE JIU-JITSU - SEDE/DISTRITOS AQUISIÇÃO DE ACADEMIAS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.200,00 0,00	1.286,52	1.379,28	3.865,80
10299 CONSTR AMPL E REFOR DE QUADRA ABERTA - SEDE/DISTRITOS QUADRA COBERTA CONSTRUÍDA M² - METRO QUADRADO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.200,00 0,00	1.286,52	1.379,28	3.865,80
20091 MANTENÇÃO COM O CAMPO SINTÉTICO COORDENADORIA MANTIDA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.400,00 0,00	2.573,04	2.758,56	7.731,60
20157 MANUTUTENÇÃO COM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL MANUTENÇÃO MANTIDA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	7.200,00 0,00	7.719,12	8.275,68	23.194,80
20173 MANUT COM O PROGRAMA REDE DE OPORTUNIDADES - MENOR APRENDIZ MANUTENÇÃO MANTIDA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	6.000,00 0,00	6.432,60	6.896,40	19.329,00
20291 MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER COORDENADORIA MANTIDA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.767.800,00 0,00	1.895.258,38	2.031.906,54	5.694.964,92
20292 MANUT COM CAPACITAÇÃO E INCENTIVO AO ESPORTE E COMPETIÇÃO MANUTENÇÃO MANTIDA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	194.800,00 0,00	208.845,08	223.902,82	627.547,90
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**3.238.380,00**	**3.471.867,18**	**3.722.188,87**	**10.432.436,05**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**3.238.380,00**	**3.471.867,18**	**3.722.188,87**	**10.432.436,05**

UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE CULTURA

PROGRAMA: 0013 AÇÕES VOLTADAS A CULTURA

AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	TOTAL
20089 MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL COORDENADORIA MANTIDA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	270.200,00 0,00	289.681,42	310.567,47	870.448,89
20090 MANUTENÇÃO COM EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E CÍVICOS COORDENADORIA MANTIDA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	487.820,00 1,00	522.991,82	560.699,54	1.571.511,36
20153 MANUTENÇÃO COM PROM DE EVENTOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO EVENTOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO MAN UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	3.600,00 0,00	3.859,56	4.137,84	11.597,40
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**761.620,00**	**816.532,80**	**875.404,85**	**2.453.557,65**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**761.620,00**	**816.532,80**	**875.404,85**	**2.453.557,65**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**4.000.000,00**	**4.288.399,98**	**4.597.593,72**	**12.885.993,70**
		TOTAL DE META FINANCEIRA	**130.014.500,00**	**139.515.287,26**	**149.846.219,16**	**419.376.006,42**

ARDetalhamento_LDO_Exe Página: 29

GABINETE
ANEXO 2-A METAS FISCAIS DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.529, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1) CONSOLIDADO - R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXETO FONTES RPPS)	**122.450.800,00**	**117.368.733,83**	**38,79**	**113,5**	**131.265.043,12**	**121.012.946,13**	**39,46**	**113,5**	**140.729.252,74**	**124.988.419,61**	**40,25**	**113,5**
Receitas Primarias (EXETO FONTES RPPS) (I)	**121.457.098,36**	**116.416.273,71**	**38,47**	**112,6**	**130.214.155,05**	**120.044.134,79**	**39,14**	**112,6**	**139.602.595,64**	**123.987.781,24**	**39,93**	**112,6**
Receitas Primárias Correntes	**106.836.792,73**	**102.402.753,50**	**33,84**	**99,07**	**114.539.725,40**	**105.593.913,58**	**34,43**	**99,09**	**122.798.039,63**	**109.062.846,60**	**35,12**	**99,09**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.941.390,19	16.238.272,97	5,367	15,71	18.162.864,39	16.744.303,57	5,460	15,71	19.472.406,92	17.294.381,37	5,570	15,71
Transferências Correntes	86.373.742,54	82.788.979,72	27,36	80,10	92.601.289,34	85.368.919,03	27,83	80,11	99.277.842,34	88.173.427,87	28,39	80,11
Demais Receitas Primárias Correntes	2.273.540,00	2.179.181,44	0,720	2,108	2.437.462,22	2.247.090,90	0,733	2,109	2.613.203,22	2.320.911,50	0,747	2,109
Receitas Primárias de Capital	**14.620.305,63**	**14.013.520,21**	**4,631**	**13,55**	**15.674.429,65**	**14.450.221,21**	**4,712**	**13,56**	**16.804.556,01**	**14.924.934,63**	**4,807**	**13,56**
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	**122.450.800,00**	**117.368.733,83**	**38,79**	**113,5**	**131.583.217,26**	**121.306.270,15**	**39,55**	**113,8**	**141.572.754,16**	**125.737.573,80**	**40,49**	**114,2**
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	**121.192.684,84**	**116.162.834,12**	**38,39**	**112,3**	**130.234.392,00**	**120.062.791,19**	**39,15**	**112,6**	**140.126.678,59**	**124.453.244,52**	**40,08**	**113,0**
Despesas Primárias Correntes	**101.334.605,43**	**97.128.923,06**	**32,10**	**93,97**	**108.924.017,96**	**100.416.805,60**	**32,74**	**94,23**	**117.183.609,88**	**104.076.401,44**	**33,51**	**94,56**
Pessoal e Encargos Sociais	57.298.555,92	54.920.498,34	18,15	53,13	61.615.492,33	56.803.182,91	18,52	53,30	66.282.168,32	58.868.382,41	18,95	53,48
Outras Despesas Correntes	44.036.049,51	42.208.424,72	13,95	40,83	47.308.525,63	43.613.622,69	14,22	40,92	50.901.441,56	45.208.019,03	14,56	41,07
Despesas Primárias de Capital	**19.856.879,41**	**19.032.760,86**	**6,290**	**18,41**	**21.309.087,52**	**19.644.799,55**	**6,406**	**18,43**	**22.941.689,43**	**20.375.618,07**	**6,562**	**18,51**
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	**7.563.700,00**	**7.249.784,34**	**2,396**	**7,014**	**7.931.550,00**	**7.312.077,99**	**2,384**	**6,862**	**8.272.500,00**	**7.347.205,23**	**2,366**	**6,675**
Receitas Primarias (COM FONTES RPPS) (III)	**7.561.100,00**	**7.247.292,25**	**2,395**	**7,012**	**7.928.850,00**	**7.309.588,87**	**2,384**	**6,859**	**8.269.700,00**	**7.344.718,41**	**2,365**	**6,673**
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	**7.563.700,00**	**7.249.784,34**	**2,396**	**7,014**	**7.932.070,00**	**7.312.557,38**	**2,385**	**6,862**	**8.273.465,00**	**7.348.062,29**	**2,367**	**6,676**
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	**7.563.700,00**	**7.249.784,34**	**2,396**	**7,014**	**7.932.070,00**	**7.312.557,38**	**2,385**	**6,862**	**8.273.465,00**	**7.348.062,29**	**2,367**	**6,676**
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	264.413,52	253.439,59	0,084	0,245	-20.236,95	-18.656,40	-0,006	-0,018	-524.082,95	-465.463,28	-0,150	-0,423
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	7.825.513,52	7.500.731,83	2,479	7,257	7.908.613,05	7.290.932,47	2,378	6,842	7.745.617,05	6.879.255,13	2,216	6,250
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (VII)	872.101,64	835.906,87	0,276	0,809	920.433,25	848.545,33	0,277	0,796	986.701,81	876.337,35	0,282	0,796
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (VIII)	734.400,00	703.920,25	0,233	0,681	787.350,24	725.856,40	0,237	0,681	844.118,20	749.701,98	0,241	0,681
Dívida Pública Consolidada	**820.295,62**	**786.250,95**	**0,260**	**0,761**	**735.877,60**	**678.403,89**	**0,221**	**0,637**	**651.459,58**	**578.592,59**	**0,186**	**0,526**
Dívida Consolidada Líquida	**820.295,62**	**786.250,95**	**0,260**	**0,761**	**735.877,60**	**678.403,89**	**0,221**	**0,637**	**651.459,58**	**578.592,59**	**0,186**	**0,526**
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	**402.115,16**	**385.426,21**	**0,127**	**0,373**	**112.846,06**	**104.032,53**	**0,034**	**0,098**	**-381.499,34**	**-338.827,92**	**-0,109**	**-0,308**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1) CONSOLIDADO - R$ 1,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2026	2027	2028
PIB real (crescimento % anual)	2,50	2,60	2,60
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	0,00	0,00	0,00
Câmbio (R$/US$ – Final do Ano)	0,00	0,00	0,00
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,33	3,97	3,80
Projeção do PIB do Estado – R$ milhares	315.673.721,00	332.641.776,00	349.606.506,00
Receita Corrente Líquida - RCL	107.830.494,37	115.590.613,47	123.924.696,73

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2026

Valor Corrente /1,0433

2027

Valor Corrente /1,0847

2028

Valor Corrente /1,1259

CARLOS EDUARDO BROCHARDT
PREFEITO
GESTÃO 2025/2028

ELAINE REGINA ROSSO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
CONTADORA
CRC MS-007989-O-T-0

GABINETE
ANEXO 2-A METAS FISCAIS DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.529, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4o, § 2o, inciso I) CONSOLIDADO - R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	89.842.882,00	28,46	111,33	106.958.568,86	33,88	104,05	17.115.686,86	19,05
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	89.017.543,00	28,2	110,31	101.168.841,96	32,05	98,42	12.151.298,96	13,65
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	89.842.882,00	28,46	111,33	109.652.597,10	34,74	106,6707684	19.809.715,10	22,05
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	85.211.882,00	26,99	105,60	100.960.197,55	31,98	98,2147449	15.748.315,55	18,48
Receita Total (COM FONTES RPPS)	94.181.282,00	29,83	116,71	111.108.185,25	35,1923916	108,0867741	16.926.903,25	17,97
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	93.350.943,00	29,57	115,68	111.075.990,58	35,18219426	108,055455	17.725.047,58	18,99
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	94.181.282,00	29,83	116,71	112.497.118,59	35,63232215	109,4379376	18.315.836,59	19,45
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	89.550.282,00	28,3641	110,97	112.497.118,59	35,63232215	109,4379376	22.946.836,59	25,62
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da Linha (V) = (I – II)	3.805.661,00	1,21	4,72	208.644,41	0,066086002	0,202970656	-3.597.016,59	-94,52
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	3.800.661,00	1,20	4,71	208.644,41	6,58725E+15	0,202970656	332.183,51	8,74
Dívida Pública Consolidada (DC)	989.131,65	1,17	1,23	1.321.315,16	0,418513185	1,285384087	332.183,51	33,58
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	984.131,65	0,31	1,22	1.321.315,16	0,418513185	1,285384087	337.183,51	34,26
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da Linha	3.701.940,00	1,17	4,59	935.004,20	0,296153104	0,909578242	-2.766.935,80	-74,74

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT, Data da emissão 17/12/2025 e hora de emissão 13:32:44

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2024

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – CONSOLIDADO - R$ 1
Previsão do PIB Estadual para 2024	207.003.778,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2024	207.003.778,00

CARLOS EDUARDO BORCHARDT
PREFEITO
GESTÃO 2025/2028

ELAINE REGINA ROSSO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
CONTADORA
CRC MS-007989-O-T-0

GABINETE
ANEXO 2-A METAS FISCAIS DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.529, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, § 2o, inciso II) CONSOLIDADO - R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	81.570.164,00	89.842.882,00	10,14	99.345.590,00	10,58	122.450.800,00	23,26	131.265.043,12	7,20	140.729.252,74	7,21
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	89.017.543,00	0,00	98.560.620,00	10,72	121.457.098,36	23,23	130.214.155,05	7,21	139.602.595,64	7,21
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	81.570.164,00	89.842.882,00	10,14	99.345.590,00	10,58	122.450.800,00	23,26	131.583.217,26	7,46	141.572.754,16	7,59
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	0,00	85.211.882,00	0,00	98.295.588,00	15,35	121.192.684,84	23,29	130.234.392,00	7,46	140.126.678,59	7,60
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	4.338.400,00	0,00	4.881.400,00	12,52	7.563.700,00	54,95	7.931.550,00	4,86	8.272.500,00	4,30
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	4.338.400,00	0,00	4.876.200,00	12,40	7.561.100,00	55,06	7.928.850,00	4,86	8.269.700,00	4,30
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	4.338.400,00	0,00	4.881.400,00	12,52	7.563.700,00	54,95	7.932.070,00	4,87	8.273.465,00	4,30
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	4.338.400,00	0,00	4.881.400,00	12,52	7.563.700,00	54,95	7.932.070,00	4,87	8.273.465,00	4,30
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	0,00	3.805.661,00	0,00	265.032,00	-93,04	264.413,52	-0,23	-20.236,95	-107,65	-524.082,95	2489,7
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	0,00	3.805.661,00	0,00	259.832,00	-93,17	261.813,52	0,76	-23.456,95	-108,96	-527.847,95	2150,2
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.073.700,00	989.131,65	-7,88	904.713,64	-8,53	820.295,62	-9,33	735.877,60	-10,29	651.459,58	-11,47
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.073.700,00	989.131,65	-7,88	904.713,64	-8,53	820.295,62	-9,33	735.877,60	-10,29	651.459,58	-11,47
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	142.024,00	3.701.940,00	2506,5	355.000,00	-90,41	399.515,16	12,54	110.146,06	-72,43	-384.299,34	-448,90
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	89.699.993,06	94.245.183,22	5,07	99.345.590,00	5,41	117.368.733,83	18,14	121.012.946,13	3,10	124.988.419,61	3,29
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	93.379.402,61	0,00	98.560.620,00	5,55	116.416.273,71	18,12	120.044.134,79	3,12	123.987.781,24	3,29
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	89.699.993,06	94.245.183,22	5,07	99.345.590,00	5,41	117.368.733,83	18,14	121.306.270,15	3,35	125.737.573,80	3,65
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	0,00	89.387.264,22	0,00	98.295.588,00	9,97	116.162.834,12	18,18	120.062.791,19	3,36	124.453.244,52	3,66
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	4.550.981,60	0,00	4.881.400,00	7,26	7.249.784,34	48,52	7.312.077,99	0,86	7.347.205,23	0,48
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	4.550.981,60	0,00	4.876.200,00	7,15	7.247.292,25	48,63	7.309.588,87	0,86	7.344.718,41	0,48
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	4.550.981,60	0,00	4.881.400,00	7,26	7.249.784,34	48,52	7.312.557,38	0,87	7.348.062,29	0,49
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	4.550.981,60	0,00	4.881.400,00	7,26	7.249.784,34	48,52	7.312.557,38	0,87	7.348.062,29	0,49
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	0,00	3.992.138,39	0,00	265.032,00	-93,36	253.439,59	-4,37	-18.656,40	-107,36	-465.463,28	2394,9
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	0,00	3.992.138,39	0,00	259.832,00	-93,49	250.947,49	-3,42	-21.624,91	-108,62	-468.807,16	2067,9
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.180.712,14	1.037.599,10	-12,12	904.713,64	-12,81	786.250,95	-13,09	678.403,89	-13,72	578.592,59	-14,71
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.180.712,14	1.037.599,10	-12,12	904.713,64	-12,81	786.250,95	-13,09	678.403,89	-13,72	578.592,59	-14,71
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	156.179,06	3.883.335,06	2386,4	355.000,00	-90,86	382.934,11	7,87	101.543,40	-73,48	-341.314,73	-436,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, § 2o, inciso II) CONSOLIDADO - R$ 1,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ 1,0490

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO					
2023	2024	2025	2026	2027	2028
3,30	4,83	4,90*	4,33*	3,97*	3,80*
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor corrente x 1,0997	Valor corrente x 1,0490	Valor Corrente x 1,0000	Valor corrente x 1,0433	Valor corrente x 1,0847	Valor corrente x 1,1259

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT
PREFEITO
GESTÃO 2025/2028

ELAINE REGINA ROSSO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
CONTADORA
CRC MS-007989-O-T-0

ARLDO_Metas_3_Exerc_Ant Página: 2 / 2

GABINETE
ANEXO 2-A METAS FISCAIS DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.529, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2026

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	78.460.878,49	1,00	74.279.196,35	0,01	74.954.329,09	0,01
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	78.460.878,49	100	74.279.196,35	100	74.954.329,09	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	49.814.355,04	0,00	43.945.650,70	0,00	35.363.217,24	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	49.814.355,04	100	43.945.650,70	100	35.363.217,24	100

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT, Data da emissão 17/12/2025 e hora de emissão 10:51:36

CARLOS EDUARDO BORCHARDT
PREFEITO
GESTÃO 2025/2028

ELAINE REGINA ROSSO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
CONTADORA
CRC MS-007989-O-T-0

ARLDO_Evolucao_Patr_Liq Página: 1 / 1

GABINETE
ANEXO 2-A METAS FISCAIS DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.529, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2026

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2023 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2022 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT, Data da emissão 17/12/2025 e hora de emissão 10:53:13

CARLOS EDUARDO BORCHARDT
PREFEITO
GESTÃO 2025/2028

ELAINE REGINA ROSSO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
CONTADORA
CRC MS-007989-O-T-0

ARLDO_Ori_Apl_Rec_Ali_Ativ Página: 1 / 1

GABINETE

ANEXO 2-A METAS FISCAIS DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.529, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2026

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	4.781.670,30	5.563.719,62	2.992.855,81
Receita de Contribuições dos Segurados	2.148.048,42	2.502.195,22	2.992.855,81
Civil	2.148.048,42	2.502.195,22	2.992.855,81
Ativo	2.144.641,46	2.490.500,33	2.972.809,82
Inativo	3.406,96	11.694,89	16.766,14
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	–	–	–
Ativo	–	–	–
Inativo	–	–	–
Pensionista	–	–	–
Receita de Contribuições Patronais	2.633.621,88	3.060.429,12	4.149.616,39
Civil	2.633.621,88	3.060.429,12	4.149.616,39
Ativo	2.633.621,88	3.060.429,12	4.149.616,39
Inativo	–	–	–
Pensionista	–	–	–
Militar	–	–	–
Ativo	–	–	–
Inativo	–	–	–
Pensionista	–	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	1.095,28	3.279,85
Receita Patrimonial	0,00	1.095,28	3.279,85
Receitas Imobiliárias	–	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	1.095,28	3.279,85
Outras Receitas Patrimoniais	–	–	–
Receita de Serviços	–	–	–
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	–	–	–
Outras Receitas Correntes	–	–	–
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	–	–	–
Demais Receitas Correntes	–	–	–
RECEITAS DE CAPITAL (II)	–	–	–
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	–	–	–
Amortização de Empréstimos	–	–	–
Outras Receitas de Capital		–	–
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	**4.781.670,30**	**5.563.719,62**	**7.142.472,20**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2023	2024
ADMINISTRAÇÃO (IV)	–	212.269,91	208.031,58
Despesas Correntes	–	204.625,07	208.031,58
Despesas de Capital	–	7.644,84	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	1.637.991,78	2.193.377,50	2.636.489,90

Benefícios – Civil	1.273.775,50	1.637.991,78	2.636.489,90
Aposentadorias	1.046.376,51	1.364.460,02	2
Pensões	227.398,99	273.531,76	317.282,09
Outros Benefícios Previdenciários	–	–	–
Benefícios – Militar	–	–	–
Reformas Pensões	–	–	–
Outros Benefícios Previdenciários	–	–	–
Outras Despesas Previdenciárias	–	–	–
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	–	–	–
Demais Despesas Previdenciárias	–	–	–
	–	–	–
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	**1.637.991,78**	**2.405.647,41**	**2.844.521,49**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**3.143.678,52**	**3.158.072,21**	**4.297.950,71**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	**2022**	**2023**	**2024**
VALOR	0	0	0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
VALOR	2.075.000,00	2.022.400,00	902.400,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Plano de Amortização – Contribuição Patronal Suplementar	11.660.212,32	15.814.510,27	–
Plano de Amortização – Aporte Periódico de Valores Predefinidos	–	–	–
Outros Aportes para o RPPS	–	–	–
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	–	–	

BENS E DIREITOS DO RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Caixa e Equivalentes de Caixa	821.562,62	49,87	–
Investimentos e Aplicações	34.163.756,78	43.559.642,90	
Outro Bens e Direitos	–	–	

FONTE: Agenda Assessoria Previdenciária – Anexos da LRF (RREO E RGF 2022, 2023, 2024)

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
Contadora
CRC MS-007989-O-T-O

HANNA PAULA LUDKE
Secretária Municipal de Administração

GABINETE
ANEXO 2-A METAS FISCAIS DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.529, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

EXERCÍCIO 2026
Saldo Financeiro Real Contabilizado em 2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a) obs.: os valores contém projeções para a geração futura.

Ano	Receitas (a)	Despesas (b)	Resultado (a - b)	Saldo Financeiro
2024				49.814.431,24
2025	10.030.468,22	2.930.052,28	7.100.415,94	56.914.847,18
2026	10.318.172,03	3.702.990,99	6.615.181,04	63.530.028,22
2027	10.692.651,75	3.808.149,28	6.884.502,47	70.414.530,69
2028	11.013.491,58	4.251.110,79	6.762.380,79	77.176.911,48
2029	11.356.060,64	4.418.383,43	6.937.677,21	84.114.588,69
2030	12.010.903,37	5.319.489,41	6.691.413,96	90.806.002,65
2031	12.342.068,15	5.565.383,07	6.776.685,08	97.582.687,73
2032	12.428.286,13	6.979.845,68	5.448.440,45	103.031.128,18
2033	12.683.890,36	7.331.621,37	5.352.268,99	108.383.397,17
2034	12.930.558,99	7.840.248,58	5.090.310,41	113.473.707,58
2035	13.333.934,08	8.898.175,18	4.435.758,90	117.909.466,48
2036	13.475.955,61	9.621.888,74	3.854.066,87	121.763.533,35
2037	13.397.605,19	11.168.599,58	2.229.005,61	123.992.538,96
2038	13.328.241,91	12.125.162,16	1.203.079,75	125.195.618,71
2039	13.010.526,07	13.767.249,05	-756.722,98	124.438.895,73
2040	13.466.819,19	15.453.470,59	-1.986.651,40	122.452.244,33
2041	13.111.997,38	16.621.572,29	-3.509.574,91	118.942.669,42
2042	12.864.501,14	16.938.270,19	-4.073.769,05	114.868.900,37
2043	12.545.879,15	17.472.909,63	-4.927.030,48	109.941.869,89
2044	12.050.088,73	18.340.962,39	-6.290.873,66	103.650.996,23
2045	10.997.226,61	19.541.290,97	-8.544.064,36	95.106.931,87
2046	10.188.545,13	21.204.753,55	-11.016.208,42	84.090.723,45
2047	9.356.061,27	22.198.740,10	-12.842.678,83	71.248.044,62
2048	8.460.481,21	22.795.155,20	-14.334.673,99	56.913.370,63
2049	7.520.486,25	23.277.654,97	-15.757.168,72	41.156.201,91
2050	6.689.337,60	24.603.849,19	-17.914.511,59	23.241.690,32
2051	5.353.742,70	25.539.406,92	-20.185.664,22	3.056.026,10
2052	3.766.035,23	27.261.636,12	-23.495.600,89	-20.439.574,79
2053	3.460.153,96	27.164.538,78	-23.704.384,82	-44.143.959,61
2054	3.395.873,12	26.909.078,30	-23.513.205,18	-67.657.164,79
2055	3.000.217,73	26.621.989,75	-23.621.772,02	-91.278.936,81
2056	2.907.487,65	26.314.829,83	-23.407.342,18	-114.686.278,99
2057	1.419.845,45	25.382.219,27	-23.962.373,82	-138.648.652,81
2058	1.427.159,70	24.356.781,41	-22.929.621,71	-161.578.274,52
2059	1.434.023,24	23.241.943,97	-21.807.920,73	-183.386.195,25
2060	118.813,42	22.037.108,18	-21.918.294,76	-205.304.490,01
2061	119.425,85	20.709.003,11	-20.589.577,26	-225.894.067,27
2062	120.012,27	19.282.718,53	-19.162.706,26	-245.056.773,53
2063	120.569,12	17.763.537,12	-17.642.968,00	-262.699.741,53
2064	121.091,66	16.199.930,53	-16.078.838,87	-278.778.580,40
2065	12.898,47	14.580.773,32	-14.567.874,85	-293.346.455,25
2066	12.898,47	13.044.693,62	-13.031.795,15	-306.378.250,40
2067	12.898,47	11.518.358,51	-11.505.460,04	-317.883.710,44
2068	11.645,40	10.096.438,25	-10.084.792,85	-327.968.503,29
2069	11.645,40	8.796.247,38	-8.784.601,98	-336.753.105,27
2070	11.205,22	7.611.540,66	-7.600.335,44	-344.353.440,71
2071	11.205,22	6.537.400,48	-6.526.195,26	-350.879.635,97
2072	11.205,22	5.567.654,96	-5.556.449,74	-356.436.085,71
2073	11.205,22	4.697.410,40	-4.686.205,18	-361.122.290,89
2074	7.625,80	3.922.178,01	-3.914.552,21	-365.036.843,10
2075	3.686,80	3.237.830,97	-3.234.144,17	-368.270.987,27
2076	3.686,80	2.641.443,65	-2.637.756,85	-370.908.744,12
2077	3.686,80	2.128.670,47	-2.124.983,67	-373.033.727,79
2078	3.686,80	1.695.332,29	-1.691.645,49	-374.725.373,28
2079	3.686,80	1.340.422,94	-1.336.736,14	-376.062.109,42
2080	2.433,73	1.056.269,85	-1.053.836,12	-377.115.945,54
2081	0,00	844.827,43	-844.827,43	-377.960.772,97
2082	0,00	695.553,39	-695.553,39	-378.656.326,36
2083	0,00	605.841,70	-605.841,70	-379.262.168,06
2084	0,00	559.898,91	-559.898,91	-379.822.066,97
2085	0,00	546.091,35	-546.091,35	-380.368.158,32
2086	0,00	541.653,73	-541.653,73	-380.909.812,05
2087	0,00	540.478,58	-540.478,58	-381.450.290,63
2088	0,00	536.955,22	-536.955,22	-381.987.245,85
2089	0,00	535.630,70	-535.630,70	-382.522.876,55
2090	0,00	531.668,03	-531.668,03	-383.054.544,58

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

EXERCÍCIO 2026
Saldo Financeiro Real Contabilizado em 2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a) obs.: os valores contém projeções para a geração futura.

Ano	Receitas (a)	Despesas (b)	Resultado (a - b)	Saldo Financeiro
2091	0,00	530.623,81	-530.623,81	-383.585.168,39
2092	0,00	527.460,17	-527.460,17	-384.112.628,56
2093	0,00	526.288,33	-526.288,33	-384.638.916,89
2094	0,00	522.721,10	-522.721,10	-385.161.637,99
2095	0,00	521.353,56	-521.353,56	-385.682.991,55
2096	0,00	518.515,82	-518.515,82	-386.201.507,37
2097	0,00	517.465,24	-517.465,24	-386.718.972,61
2098	0,00	514.251,04	-514.251,04	-387.233.223,65
2099	0,00	513.040,93	-513.040,93	-387.746.264,58

GABINETE
ANEXO 2-A METAS FISCAIS DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.529, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026

AMF Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
1.1.1.2.50.0.1.01.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	Outros Benefícios que Correspondam a Tratamento Diferenciado	DESCONTO CONCEDIDO PELO PAGAMENTO À VISTA OU EM PARCELA ÚNICA DE ACORDO COM A APROVAÇÃO DE PROJETO DE LEI COM BASE NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.	282.084,47	302.112,00	323.561,00	AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA. EXPANSÃO DA BASE TRIBUTÁRIA, INCENTIVO DE REDUÇÃO DE INADIMPLÊNCIA DO IPTU E DA DÍVIDA ATIVA.
TOTAL			282.084,47	302.112,00	323.561,00	

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT, Data da emissão 17/12/2025 e hora de emissão 13:12:54

CARLOS EDUARDO BORCHARDT
PREFEITO
GESTÃO 2025/2028

ELAINE REGINA ROSSO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
CONTADORA
CRC MS-007989-O-T-0

ARLDO_Estim_Renuncia_Receita Página: 1 / 1

GABINETE
ANEXO 2-A METAS FISCAIS DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.529, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	9.315.719,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	1.807.692,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	7.508.027,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	7.508.027,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	3.884.838,00
Novas DOCC	3.884.838,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	3.623.189,00

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT, Data da emissão 17/12/2025 e hora de emissão 13:14:06

CARLOS EDUARDO BORCHARDT
PREFEITO
GESTÃO 2025/2028

ELAINE REGINA ROSSO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
CONTADORA
CRC MS-007989-O-T-0

ARLDO_Margem_Expansao_DOCC Página: 1 / 1

GABINETE

ANEXO 2-B MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.529, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RECEITAS
2026

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADAÇÃO						PREVISÃO						
	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028
RECEITAS CORRENTES	77.066.213,61	17,99	90.928.025,55	13,05	102.793.709,19	-3,39	99.309.621,88	16,20	115.394.194,37	7,04	123.522.163,47	7,02	132.197.196,73
Receita Tributária	14.238.959,18	3,17	14.690.448,12	13,16	16.623.088,70	-6,37	15.564.981,04	8,84	16.941.390,19	7,21	18.162.864,39	7,21	19.472.406,92
Impostos	13.591.015,58	2,56	13.939.551,97	13,45	15.813.981,88	-5,72	14.909.468,93	8,13	16.121.615,53	7,21	17.283.984,00	7,21	18.530.159,25
Taxas	647.943,60	15,89	750.896,15	7,75	809.106,82	-18,98	655.512,11	25,06	819.774,66	7,21	878.880,39	7,21	942.247,67
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	869.225,80	26,80	1.102.160,00	15,06	1.268.138,36	363,48	5.877.520,00	49,88	8.809.220,00	5,20	9.266.959,45	4,72	9.704.287,15
Receita Patrimonial	2.213.758,79	2,19	2.262.290,77	-41,19	1.330.498,01	-49,28	674.770,00	29,24	872.101,64	5,54	920.433,25	7,20	986.701,81
Receita de Serviços	1.217.904,22	51,40	1.843.865,67	24,46	2.294.814,36	-21,56	1.800.120,00	22,25	2.200.620,00	7,21	2.359.284,70	7,21	2.529.389,12
Transferências Correntes	58.451.319,31	20,94	70.693.405,20	14,21	80.736.164,72	-6,86	75.197.669,84	14,86	86.373.742,54	7,21	92.601.289,34	7,21	99.277.842,34
Outras Receitas Correntes	75.046,31	347,53	335.855,79	61,08	541.005,04	-64,04	194.561,00	1,32	197.120,00	7,21	211.332,34	7,21	226.569,39
RECEITAS DE CAPITAL	9.937.451,48	-26,06	7.347.988,28	-43,32	4.164.859,67	18,07	4.917.368,12	197,32	14.620.305,63	7,21	15.674.429,65	7,21	16.804.556,01
Operações de Crédito	3.649.206,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	6.288.245,48	16,85	7.347.988,28	-43,32	4.164.859,67	18,07	4.917.368,12	197,32	14.620.305,63	7,21	15.674.429,65	7,21	16.804.556,01
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	87.003.665,09	12,96	98.276.013,83	8,83	106.958.568,86	-2,55	104.226.990,00	24,74	130.014.500,00	7,06	139.196.593,12	7,04	149.001.752,74

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CARLOS EDUARDO BORCHARDT
PREFEITO
GESTÃO 2025/2028

ELAINE REGINA ROSSO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
CONTADORA
CRC MS-007989-O-T-0

ARLDO_Metas_Anuais_Mem_Calc_Rec Página: 1 / 1

GABINETE

ANEXO 2-B MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.529, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DESPESAS
2026

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	PREVISÃO		
	2026	2027	2028
DESPESAS CORRENTES (I)	103.003.241,82	110.600.283,94	118.855.946,94
Pessoal e Encargos Sociais	60.504.555,92	64.973.492,33	69.791.018,32
Juros e Encargos da Dívida	734.400,00	787.350,24	844.118,20
Outras Despesas Correntes	41.761.285,90	44.836.441,37	48.217.810,42
DESPESAS DE CAPITAL (II)	20.393.794,57	21.883.849,06	23.557.026,08
Investimentos	19.868.879,41	21.321.087,52	22.953.689,43
Inversões Financeiras	1.200,00	1.286,52	1.379,28
Amortização Da Dívida	523.715,16	561.475,02	601.957,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	6.617.463,61	7.031.154,26	7.433.246,14
TOTAL (IV)=(I+II+III)	130.014.500,00	139.515.287,26	149.846.219,16

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CARLOS EDUARDO BORCHARDT
PREFEITO
GESTÃO 2025/2028

ELAINE REGINA ROSSO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
CONTADORA
CRC MS-007989-O-T-0

ARLDO_Metas_Anuais_Mem_Calc_Des Página: 1 / 1

GABINETE

ANEXO 2-B MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.529, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
2026

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2023	33.508.521,63	-
2024	41.044.407,40	22,49
2025	45.555.601,76	10,99
2026	60.507.555,92	32,82
2027	64.976.492,33	7,39
2028	69.794.018,32	7,41

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
Notas:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2023	553.500,00	-
2024	801.200,00	44,75
2025	584.802,00	-27,01
2026	734.400,00	25,58
2027	787.350,24	7,21
2028	844.118,20	7,21

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
Notas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
2026

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2023	34.322.108,67	-
2024	37.266.903,64	8,58
2025	48.955.543,08	31,36
2026	41.761.285,90	-14,70
2027	44.836.441,37	7,36
2028	48.217.810,42	7,54

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
Notas:

Investimentos

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2023	11.983.633,70	-
2024	13.822.323,46	15,34
2025	6.730.443,34	-51,31
2026	19.868.879,41	195,21
2027	21.321.087,52	7,31
2028	22.953.689,43	7,66

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
Notas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
2026

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

Inversões Financeiras

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2023	0,00	-
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	1.200,00	0,00
2027	1.286,52	7,21
2028	1.379,28	7,21

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
Notas:

Amortização Da Dívida

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2023	522.600,00	-
2024	522.600,00	0,00
2025	465.200,00	-10,98
2026	523.715,16	12,58
2027	561.475,02	7,21
2028	601.957,37	7,21

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
Notas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
2026

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

Reserva de Contingência

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2023	679.800,00	-
2024	723.847,50	6,48
2025	1.935.399,82	167,38
2026	6.617.463,61	241,92
2027	7.031.154,26	6,25
2028	7.433.246,14	5,72

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

Notas:

CARLOS EDUARDO BORCHARDT
PREFEITO
GESTÃO 2025/2028

ELAINE REGINA ROSSO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
CONTADORA
CRC MS-007989-O-T-0

GABINETE

ANEXO 2-B MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.529, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2026

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF — CONSOLIDADO - R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES (I)	74.796.844,30	80.696.724,35	94.428.221,88	107.830.494,37	115.590.613,47	123.924.696,73
Receita Tributária	10.809.921,00	13.485.054,44	15.564.981,04	16.941.390,19	18.162.864,39	19.472.406,92
Receita de Contribuição	916.201,00	1.293.574,00	1.001.320,00	1.248.120,00	1.338.109,45	1.434.587,15
Receita Patrimonial	695.524,00	697.479,00	669.570,00	869.501,64	917.733,25	983.901,81
Aplicações Financeiras (II)	695.524,00	697.479,00	669.570,00	869.501,64	917.733,25	983.901,81
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	60.856.038,30	63.380.505,91	75.197.669,84	86.373.742,54	92.601.289,34	99.277.842,34
Demais Receitas Correntes	20.672,00	267.780,00	194.561,00	197.120,00	211.332,34	226.569,39
RECEITAS CORRENTES PRIMÁRIAS (III) = (I-II)	74.101.320,30	79.999.245,35	93.758.651,88	106.960.992,73	114.672.880,22	122.940.794,92
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	6.773.319,70	9.146.157,65	4.917.368,12	14.620.305,63	15.674.429,65	16.804.556,01
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	6.773.319,70	9.146.157,65	4.917.368,12	14.620.305,63	15.674.429,65	16.804.556,01
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primarias de Capital (VIII) = (IV-V-VI)	6.773.319,70	9.146.157,65	4.917.368,12	14.620.305,63	15.674.429,65	16.804.556,01
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)	80.874.640,00	89.145.403,00	98.676.020,00	121.581.298,36	130.347.309,87	139.745.350,93
DESPESAS CORRENTES - PRIMÁRIAS (X)	67.830.630,30	73.972.911,04	89.629.744,84	98.597.841,82	105.989.933,70	114.037.978,74
Pessoal e Encargos Sociais	33.508.521,63	36.706.007,40	40.674.201,76	57.295.555,92	61.612.492,33	66.279.168,32
Outras Despesas Correntes	34.322.108,67	37.266.903,64	48.955.543,08	41.299.285,90	44.374.441,37	47.755.810,42
DESPESAS DE CAPITAL - PRIMÁRIAS (XI)	11.983.633,70	13.822.323,46	6.730.443,34	19.858.079,41	21.310.374,04	22.943.068,71
Investimentos	11.983.633,70	13.822.323,46	6.730.443,34	19.856.879,41	21.309.087,52	22.941.689,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	1.200,00	1.286,52	1.379,28
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XII)	679.800,00	723.847,50	1.935.399,82	2.736.763,61	2.934.084,26	3.145.631,14
DESPESAS PRIMÁRIAS (XIII) = (X+XI+XII)	80.494.064,00	88.519.082,00	98.295.588,00	121.192.684,84	130.234.392,00	140.126.678,59
RESULTADO PRIMÁRIO (XIV) = (IX-XIII)	380.576,00	626.321,00	380.432,00	388.613,52	112.917,87	-381.327,66

ARLDO_Metas_Anuais_Res_Primario — Página: 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2026

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF — CONSOLIDADO - R$ 1

RESULTADO NOMINAL - METODOLOGIA ACIMA DA LINHA						
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XIX)	695.524,00	697.479,00	669.570,00	869.501,64	917.733,25	983.901,81
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XX)	553.500,00	801.200,00	584.802,00	734.400,00	787.350,24	844.118,20
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XXI) = (XVIII + XIX - XX)	522.600,00	522.600,00	465.200,00	523.715,16	243.300,88	-241.544,05

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CARLOS EDUARDO BORCHARDT
PREFEITO
GESTÃO 2025/2028

ELAINE REGINA ROSSO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
CONTADORA
CRC MS-007989-O-T-0

GABINETE

ANEXO 2-B MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.529, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO NOMINAL
2026

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.073.700,00	989.131,65	904.713,64	820.295,62	735.877,60	651.459,58
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.073.700,00	989.131,65	904.713,64	820.295,62	735.877,60	651.459,58
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	1.073.700,00	989.131,65	904.713,64	820.295,62	735.877,60	651.459,58
RESULTADO NOMINAL	(b-a *)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
VALOR	1.073.700,00	-84.568,35	-84.418,01	-84.418,02	-84.418,02	-84.418,02

CARLOS EDUARDO BORCHARDT
PREFEITO
GESTÃO 2025/2028

ELAINE REGINA ROSSO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
CONTADORA
CRC MS-007989-O-T-0

ARLDO_Metas_Anuais_Res_Nominal Página: 1 / 1

GABINETE
ANEXO 3 RISCOS FISCAIS DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.529, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026

ARF (LRF, art 4o, § 3o) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
NADA CONSTA	0,01	NADA CONSTA	0,01
NADA CONSTA	0,01	NADA CONSTA	0,01
NADA CONSTA	0,01	NADA CONSTA	0,01
NADA CONSTA	0,01	NADA CONSTA	0,01
NADA CONSTA	0,01	NADA CONSTA	0,01
PRECATÓRIO - PROCESSO 1018401-13.2024.8.11.0000 - NATUREZA COMUM	100.000,00	FIXAÇÃO DE DESPESA NO ORÇAMENTO DE 2026 PARA CUMPRIMENTO DA SENTEN	100.000,00
RESÍDUO DA DÍVIDA CONTRATADA -BANCO DO BRASIL - CONTRATO DE FINANC	521.315,16	RESERVA DE RECURSO DO ORÇAMENTO VIGENTE, PAGO EM PRESTAÇÕES R$ 43.4	521.315,16
FRUSTRAÇÃO DE ARRECADAÇÃO NA ESTIMA DA RECEITA DO ICMS ESTIMADA E	2.250.000,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E LIMITAÇÃO DE EMPENHO	2.250.000,00
SUBTOTAL	2.871.315,21	SUBTOTAL	2.871.315,21
TOTAL	2.871.315,21	TOTAL	2.871.315,21

CARLOS EDUARDO BORCHARDT
PREFEITO
GESTÃO 2025/2028

ELAINE REGINA ROSSO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
CONTADORA
CRC MS-007989-O-T-0

ARLDO_Riscos_Fiscais Página: 1 / 1

GABINETE
ANEXO 3 RISCOS FISCAIS DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.529, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026

ARF (LRF, art 4o, § 3o) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
NADA CONSTA	0,01	NADA CONSTA	0,01
NADA CONSTA	0,01	NADA CONSTA	0,01
NADA CONSTA	0,01	NADA CONSTA	0,01
NADA CONSTA	0,01	NADA CONSTA	0,01
NADA CONSTA	0,01	NADA CONSTA	0,01
PRECATÓRIO - PROCESSO 1018401-13.2024.8.11.0000 - NATUREZA COMUM	100.000,00	FIXAÇÃO DE DESPESA NO ORÇAMENTO DE 2026 PARA CUMPRIMENTO DA SENTEN	100.000,00
RESÍDUO DA DÍVIDA CONTRATADA -BANCO DO BRASIL - CONTRATO DE FINANC	521.315,16	RESERVA DE RECURSO DO ORÇAMENTO VIGENTE, PAGO EM PRESTAÇÕES R$ 43.4	521.315,16
FRUSTRAÇÃO DE ARRECADAÇÃO NA ESTIMA DA RECEITA DO ICMS ESTIMADA E	2.250.000,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E LIMITAÇÃO DE EMPENHO	2.250.000,00
SUBTOTAL	2.871.315,21	SUBTOTAL	2.871.315,21
TOTAL	2.871.315,21	TOTAL	2.871.315,21

CARLOS EDUARDO BORCHARDT
PREFEITO
GESTÃO 2025/2028

ELAINE REGINA ROSSO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
CONTADORA
CRC MS-007989-O-T-0

ARLDO_Riscos_Fiscais Página: 1 / 1

GABINETE
ANEXO 3 RISCOS FISCAIS DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.529, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
2026

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.073.700,00	989.131,65	904.713,64	820.295,62	735.877,60	651.459,58
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.073.700,00	989.131,65	904.713,64	820.295,62	735.877,60	651.459,58
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DCL (III) = (I − II)	1.073.700,00	989.131,65	904.713,64	820.295,62	735.877,60	651.459,58

CARLOS EDUARDO BORCHARDT
PREFEITO
GESTÃO 2025/2028

ELAINE REGINA ROSSO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
CONTADORA
CRC MS-007989-O-T-0

ARLDO_Metas_Anuais_Mont_Div_Pub Página: 1 / 1

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1.530, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

EQUIPE DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

Prefeito **Carlos Eduardo Borchardt** Vice-Prefeito **Fábio Turra Jaeger** Procurador Geral **Patrick Sharon dos Santos** Controlador Geral **Edemar Rosas dos Santos Júnior** **Ludmila Gomes Valladares** Secretária de Administração **Hanna Paula Ludke** Secretária de Finanças e Orçamento **Elaine Regina Rosso** Secretária de Saúde **Elenice Donizete Ribeiro de Paula** Secretário de Cidadania e Assistência Social **Francinaldo Paulo Raimundo de Lima** Secretária de Educação **Cristiane Romagna Ferreira** Secretário de Infraestrutura e Obras **Amauri Bedin da Silva** Secretário de Desenvolvimento Econômico **Andre Roberto Araújo Jordão** Secretário de Esporte, Lazer e Cultura **Daniel Fernando Pianoviski**	Vereador Presidente da Câmara **Thanys Alessandro de Oliveira** Vice - Presidente **Mauricio Doerner Viola** 1º Secretário **Raquel Pereira de Souza Fernandes** 2º Secretário **Celso Rogério Machado** 1º Tesoureiro **Marcelo Ferreira da Silva** 2º Tesoureiro Vereadores **Gilberto Reis Calado da Silva** **Cleiton Francisco Alves** **Joari Nogueira**

ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO

Equipe de Governo

ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Responsável pela Elaboração dos Projetos de Lei do Plano Plurianual (2026-2029), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026) e de Lei Orçamentária Anual (LOA 2026), do Município de Tabaporã – MT

Portaria Nº 327/2025

Fábio Turra Jaeger – Vice Prefeito Municipal

Hanna Paula Ludke - Secretária Municipal de Administração

Elaine Regina Rosso - Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

Edemar Rosas dos Santos Júnior - Controlador Interno

Ludmila Gomes Valladares - Controladora Geral

Alessandra Ferreira da Silva – Contadora

Alcemir Fernandes Soares - Coordenador de Comunicação

Edileusa Maria Lolato - Coordenadora de Gestão de Contratos

Marcelo Russi - Coordenador de Tecnologia e Informação

Marcia Regina Baesso Brixner – Coordenadora de Contabilidade

Queila Frizzera – Tesoureira

Valcenir Antônio da Silva - Coordenador de Tributação

LEI ORDINÁRIA Nº 1.530, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tabaporã para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências."

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Tabaporã para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e em observância às diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2026 e no Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2026-2029.

Art. 2º. O orçamento para o exercício de 2026 abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal;

II - O Orçamento da Seguridade Social.

CAPÍTULO II - DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 3º. A Receita total do Município para o exercício de 2026, deduzidas as retenções para o FUNDEB, é estimada no valor **R$ 130.014.500,00 (Cento e trinta milhões, quatorze mil, quinhentos reais)**, conforme o detalhamento por fontes e categorias econômicas constante nos Anexos desta Lei.

Art. 4º. A Despesa total do Município para o exercício de 2026 é fixada no mesmo valor da receita estimada**, de R$ 130.014.500,00 (Cento e trinta milhões, quatorze mil, quinhentos reais)**, desdobrada por órgãos, funções, programas e categorias econômicas nos Anexos que acompanham esta Lei.

Art. 5º. Os programas e ações de governo, com seus respectivos objetivos, metas e dotações orçamentárias, são os definidos no Plano Plurianual 2026-2029 e priorizados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, detalhados nos Anexos desta Lei.

CAPÍTULO III - DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício de 2026, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, o excesso de arrecadação e a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos dos incisos I, II e III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º. A abertura de créditos especiais e extraordinários dependerá de autorização legislativa específica.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Integram esta Lei os seguintes quadros consolidados:

I – sumário geral da Receita por fontes e da Despesa por funções de governo;

II - quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, na forma do Anexo 1 da Lei nº 4.320/1964;

III - quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

IV – quadro das dotações por órgãos do governo: Poder legislativo e Poder Executivo;

V - quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

VI - quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

VII - descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa e respectiva legislação.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2025.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

GABINETE
ANEXOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.530, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÃO DO GOVERNO

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		125.276.078,84	LEGISLATIVA		4.320.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.223.474,66		ADMINISTRAÇÃO		12.100.020,00
CONTRIBUICOES	4.423.220,00		SEGURANÇA PÚBLICA		205.600,00
RECEITA PATRIMONIAL	872.101,64		ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.694.600,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.200.620,00		PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		7.563.700,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100.359.542,54		SAÚDE		26.871.436,29
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	197.120,00		EDUCAÇÃO		31.848.994,75
RECEITAS DE CAPITAL		14.620.305,63	CULTURA		761.620,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.620.305,63		URBANISMO		9.678.587,19
DEDUÇÕES DA RECEITA		14.267.884,47	HABITAÇÃO		2.400,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	282.084,47		SANEAMENTO		2.642.065,92
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.985.800,00		GESTÃO AMBIENTAL		1.089.200,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		4.386.000,00	AGRICULTURA		7.319.215,96
CONTRIBUIÇÕES INTRA-OR?AMENT?RIAS	4.386.000,00		COMÉRCIO E SERVIÇOS		1.081.800,00
	0,00		ENERGIA		1.371.320,00
	0,00		TRANSPORTE		11.018.941,12
	0,00		DESPORTO E LAZER		3.228.780,00
	0,00		ENCARGOS ESPECIAIS		2.479.455,16
	0,00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS		2.736.763,61
PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		0,00	PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		0,00
PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS RECEBIDAS		0,00	PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS CONCEDIDAS		0,00
	TOTAL	130.014.500,00		TOTAL	130.014.500,00

CARLOS EDUARDO BORCHARDT	ELAINE REGINA ROSSO	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
PREFEITO	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	CONTADORA
GESTÃO 2025/2028		CRC MS007989-O-T-0

ARRelatorio_Orcamento_3 Página: 1 / 1

GABINETE
ANEXOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.530, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MT

ANEXO 1 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		111.008.194,37	**DESPESAS CORRENTES**		103.003.241,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.941.390,19		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.507.555,92	
CONTRIBUICOES	4.423.220,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	734.400,00	
RECEITA PATRIMONIAL	872.101,64		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.761.285,90	
RECEITA DE SERVIÇOS	2.200.620,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	86.373.742,54				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	197.120,00				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		4.386.000,00			
CONTRIBUIÇÕES INTRA-OR?AMENT?RIAS	4.386.000,00				
DEDUÇÕES DA RECEITA		-14.267.884,47			
DEDUÇÕES DA RECEITA	-14.267.884,47				
			SUPERÁVIT		**12.390.952,55**
TOTAL		**115.394.194,37**	**TOTAL**		**115.394.194,37**
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		**12.390.952,55**			
RECEITAS DE CAPITAL		14.620.305,63	**DESPESAS DE CAPITAL**		20.393.794,57
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.620.305,63		INVESTIMENTOS	19.868.879,41	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	1.200,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	523.715,16	
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		**6.617.463,61**
TOTAL		**130.014.500,00**	**TOTAL**		**130.014.500,00**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	125.276.078,84	DESPESAS CORRENTES	103.003.241,82
RECEITAS DE CAPITAL	14.620.305,63	DESPESAS DE CAPITAL	20.393.794,57
RECEITA CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	4.386.000,00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	6.617.463,61
DEDUÇÕES	-14.267.884,47		
TOTAL	**130.014.500,00**	**TOTAL**	**130.014.500,00**

CARLOS EDUARDO BORCHARDT	ELAINE REGINA ROSSO	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
PREFEITO	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	CONTADORA
GESTÃO 2025/2028		CRC MS-007989-O-T-0

GABINETE
ANEXOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.530, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			103.003.241,82
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		60.507.555,92	
3171000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO D	2.000,00		
3171700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00		
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	54.508.055,92		
3190010000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DO	2.680.000,00		
3190030000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	410.000,00		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.902.000,00		
3190080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.200,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	42.374.210,48		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.723.900,00		
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.885.145,44		
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	110.400,00		
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.200,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	396.800,00		
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	7.200,00		
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUN	5.997.500,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.994.500,00		
3200000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		734.400,00	
3290000000	APLICAÇÕES DIRETAS	734.400,00		
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.200,00		
3290220000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	733.200,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		41.761.285,90	
3350000000	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	340.400,00		
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	332.000,00		
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	8.400,00		
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO D	1.261.280,00		
3371410000	CONTRIBUIÇÕES (SOMENTE RESTOS A PAGAR)	183.080,00		
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.078.200,00		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	40.159.605,90		
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.600,00		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	40.800,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	886.500,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	16.712.744,96		
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	463.200,00		
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	385.091,96		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	335.600,00		
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	7.200,00		
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	646.400,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.660.200,00		
3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	7.200,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	16.068.968,98		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	714.800,00		
3390410000	CONTRIBUIÇÕES	73.600,00		
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	150.000,00		

ARAnexo_Orcamento_2 Página: 1 / 2

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.128.540,00		
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	213.200,00		
3390860000	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	10.000,00		
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	113.200,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	53.600,00		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	456.360,00		
3390950000	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	8.400,00		
3390960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	8.400,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			20.393.794,57
4400000000	INVESTIMENTOS		19.868.879,41	
4471000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO D	2.000,00		
4471700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00		
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	19.866.879,41		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.200,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.487.780,81		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.357.498,60		
4490610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.200,00		
4490920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.200,00		
4500000000	INVERSÕES FINANCEIRAS		1.200,00	
4590000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.200,00		
4590610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.200,00		
4600000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		523.715,16	
4690000000	APLICAÇÕES DIRETAS	523.715,16		
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	523.715,16		
9000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			6.617.463,61
9900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		6.617.463,61	
9999000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.617.463,61		
9999990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	6.617.463,61		
			TOTAL	**130.014.500,00**

GABINETE
ANEXOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.530, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORA
UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			3.770.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.140.000,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	1.987.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.737.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	250.000,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	153.000,00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	150.000,00		
3191970000	APORTE PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.630.000,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	1.630.000,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	300.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	50.000,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	350.000,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	200.000,00		
3390410000	CONTRIBUIÇÕES	15.000,00		
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	150.000,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000,00		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	400.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			550.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		550.000,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	550.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400.000,00		
			TOTAL	**4.320.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			1.208.800,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		739.300,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	734.600,00		
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	2.400,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	640.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	81.000,00		
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.200,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	4.700,00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	4.700,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		469.500,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	469.500,00		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MIL	1.200,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	18.500,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	39.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	11.200,00		
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	187.000,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	55.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	154.000,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.200,00		
3390410000	CONTRIBUIÇÕES	1.200,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			150.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		150.000,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00		
			TOTAL	**1.358.800,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			893.200,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		830.600,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	693.600,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	80.000,00		
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	11.200,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.400,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	137.000,00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	137.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		62.600,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	62.600,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.400,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.400,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.400,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	46.200,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.200,00
4400000000	INVESTIMENTOS		1.200,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.200,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00		
			TOTAL	**894.400,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			198.400,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		193.600,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	192.400,00		
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.200,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.200,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	1.200,00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.200,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.800,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	4.800,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.200,00		
			TOTAL	**198.400,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 004 APOIO A AÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			90.000,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		90.000,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	90.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			41.200,00
4400000000	INVESTIMENTOS		41.200,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	41.200,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.200,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00		
			TOTAL	**131.200,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			506.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		332.400,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	302.400,00		
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.200,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	70.000,00		
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.200,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	30.000,00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		173.600,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	173.600,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	10.400,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	62.400,00		
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.200,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	12.400,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.800,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	82.400,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			6.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		6.000,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.400,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.600,00		
			TOTAL	**512.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE INDUSTRIA E AO COMÉRCIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			567.800,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		214.600,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	212.200,00		
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	2.400,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	175.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00		
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.400,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.400,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	2.400,00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.400,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		353.200,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	353.200,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	6.200,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00		
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.200,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.400,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	41.200,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	139.800,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.200,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			3.200,00
4400000000	INVESTIMENTOS		3.200,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.200,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.200,00		
			TOTAL	**571.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04 CONTROLADORIA GERAL
UNIDADE: 001 CONTROLADORIA INTERNA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			509.600,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		477.400,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	422.400,00		
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.200,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.200,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	55.000,00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	55.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		32.200,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	32.200,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.400,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.200,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.400,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	11.200,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.200,00
4400000000	INVESTIMENTOS		1.200,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.200,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00		
			TOTAL	**510.800,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04 CONTROLADORIA GERAL
UNIDADE: 002 OUVIDORIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
			TOTAL	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 PROCURADORIA GERAL
UNIDADE: 001 PROCURADORIA JURÍDICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			825.400,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		700.800,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	650.800,00		
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.200,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	616.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00		
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.200,00		
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.200,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.200,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	50.000,00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		124.600,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	124.600,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.400,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.200,00		
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.200,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.400,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.400,00		
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.200,00
4400000000	INVESTIMENTOS		1.200,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.200,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00		
			TOTAL	**826.600,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUN. DE ADMISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE ADMISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			2.868.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.277.000,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	1.127.000,00		
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	35.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	37.000,00		
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	150.000,00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	150.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.591.000,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	1.591.000,00		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MIL	1.200,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	9.400,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	355.000,00		
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.200,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.600,00		
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	200.000,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.400,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.006.000,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.600,00		
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.200,00		
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.200,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			27.200,00
4400000000	INVESTIMENTOS		27.200,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	27.200,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.200,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.000,00		
			TOTAL	**2.895.200,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUN. DE ADMISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			1.452.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		604.200,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	554.200,00		
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.200,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00		
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.000,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	50.000,00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00		
3200000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		732.000,00	
3290000000	APLICAÇÕES DIRETAS	732.000,00		
3290220000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	732.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		115.800,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	115.800,00		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MIL	1.200,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	6.200,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.400,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.400,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.400,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	101.200,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			523.615,16
4400000000	INVESTIMENTOS		2.300,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.300,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.200,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.100,00		
4600000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		521.315,16	
4690000000	APLICAÇÕES DIRETAS	521.315,16		
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	521.315,16		
			TOTAL	**1.975.615,16**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUN. DE ADMISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE COMPRAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			603.400,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		547.400,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	482.400,00		
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.200,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	460.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00		
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.200,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	65.000,00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	65.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		56.000,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	56.000,00		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MIL	1.200,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.200,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
			TOTAL	**603.400,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUN. DE ADMISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			398.800,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		333.600,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	283.600,00		
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.200,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.200,00		
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.200,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	50.000,00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		65.200,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	65.200,00		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MIL	1.200,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	21.200,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.200,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.400,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	31.200,00		
			TOTAL	**398.800,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 005 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			3.671.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.209.000,00	
3171000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR	2.000,00		
3171700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	3.205.000,00		
3190010000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORM	2.680.000,00		
3190030000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	410.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00		
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	102.000,00		
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	2.000,00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		462.000,00	
3371000000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	2.000,00		
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	460.000,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	250.000,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	130.000,00		
3390860000	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	10.000,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			12.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		12.000,00	
4471000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR	2.000,00		
4471700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00		
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
9000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			3.880.700,00
9900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		3.880.700,00	
9999000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.880.700,00		
9999990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	3.880.700,00		
			TOTAL	**7.563.700,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUN. DE ADMISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 006 COORDENADORIA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			374.820,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		350.000,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	300.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	50.000,00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		24.820,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	24.820,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	12.420,00		
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI	1.200,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	11.200,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.200,00
4400000000	INVESTIMENTOS		1.200,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.200,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.200,00		
			TOTAL	**376.020,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUN. DE ADMISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 007 COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			303.200,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		292.400,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	262.400,00		
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.200,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00		
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.200,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	30.000,00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.800,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	10.800,00		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MIL	1.200,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.200,00		
			TOTAL	**303.200,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUN. DE ADMISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 008 COORDENADORIA CENTRAL DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			3.600,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.600,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	3.600,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.200,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			2.400,00
4400000000	INVESTIMENTOS		2.400,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.400,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.200,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00		
			TOTAL	**6.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			353.200,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		255.000,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	253.800,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	218.800,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00		
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	1.200,00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.200,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		98.200,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	98.200,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	13.600,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	52.400,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	7.400,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.400,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	22.400,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			11.200,00
4400000000	INVESTIMENTOS		11.200,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	11.200,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.200,00		
			TOTAL	**364.400,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DA TESOURARIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			2.235.740,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		616.200,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	586.200,00		
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.200,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	540.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00		
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	30.000,00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00		
3200000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		1.200,00	
3290000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.200,00		
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.200,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.618.340,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	1.618.340,00		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MIL	1.200,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	230.000,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.200,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	251.000,00		
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.120.140,00		
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.200,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200,00		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.200,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.200,00
4600000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		1.200,00	
4690000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.200,00		
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.200,00		
9000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.736.763,61
9900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2.736.763,61	
9999000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.736.763,61		
9999990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	2.736.763,61		
			TOTAL	**4.973.703,61**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			1.073.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.007.400,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	887.400,00		
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.200,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	860.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.200,00		
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	120.000,00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	120.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		65.600,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	65.600,00		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MIL	1.200,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI	1.200,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
			TOTAL	**1.073.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
UNIDADE: 004 COORDENADORIA CONTÁBIL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			557.800,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		527.400,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	477.400,00		
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.200,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00		
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.200,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	50.000,00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		30.400,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	30.400,00		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MIL	1.200,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.200,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.200,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	21.200,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.200,00		
			TOTAL	**557.800,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			24.263.281,33
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		13.307.639,02	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	11.898.839,02		
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	930.800,00		
3190080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MIL	1.200,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.940.893,58		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	173.200,00		
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.821.945,44		
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	6.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	24.800,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	1.408.800,00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.408.800,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.955.642,31	
3371000000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	1.159.280,00		
3371410000	CONTRIBUICOES	183.080,00		
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	976.200,00		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	9.796.362,31		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MIL	8.400,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	213.400,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.291.253,16		
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	257.291,96		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	141.000,00		
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.200,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	164.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	4.495.617,19		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	112.200,00		
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100.000,00		
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.600,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000,00		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.400,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			2.624.954,96
4400000000	INVESTIMENTOS		2.624.954,96	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.624.954,96		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.388.274,96		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	236.680,00		
			TOTAL	**26.888.236,29**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			3.081.900,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.366.900,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	1.254.500,00		
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	8.400,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.116.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	58.500,00		
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	35.000,00		
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.200,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	22.200,00		
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	7.200,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	112.400,00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	112.400,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.715.000,00	
3350000000	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	16.800,00		
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	8.400,00		
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	8.400,00		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	1.698.200,00		
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.200,00		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MIL	2.400,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	33.400,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	262.690,00		
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI	9.600,00		
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	107.400,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	14.600,00		
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	7.200,00		
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	8.400,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	114.600,00		
3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	7.200,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	958.710,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	9.600,00		
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8.400,00		
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	109.600,00		
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	7.200,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.800,00		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.400,00		
3390950000	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	8.400,00		
3390960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	8.400,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			66.810,00
4400000000	INVESTIMENTOS		65.610,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	65.610,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.400,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.010,00		
4490920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.200,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
4500000000	INVERSÕES FINANCEIRAS		1.200,00	
4590000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.200,00		
4590610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.200,00		
			TOTAL	**3.148.710,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			415.890,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		322.400,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	322.400,00		
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.200,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	290.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.200,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		93.490,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	93.490,00		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MIL	1.200,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	12.400,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	43.090,00		
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI	1.200,00		
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.400,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.600,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.800,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	23.600,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.200,00
4400000000	INVESTIMENTOS		1.200,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.200,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00		
			TOTAL	**417.090,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			113.200,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		113.200,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	113.200,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.400,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.400,00		
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.400,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.400,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.400,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	101.200,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			2.400,00
4400000000	INVESTIMENTOS		2.400,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.400,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.200,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00		
			TOTAL	**115.600,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 004 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			19.200,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		19.200,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	19.200,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	3.600,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.600,00		
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.400,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.400,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.600,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	3.600,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			3.600,00
4400000000	INVESTIMENTOS		3.600,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.600,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.200,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.400,00		
			TOTAL	**22.800,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			4.122.112,90
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.097.112,90	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	2.797.112,90		
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	400.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.144.712,90		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	180.000,00		
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	70.000,00		
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.200,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.200,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	300.000,00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	300.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.025.000,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	1.025.000,00		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MIL	1.200,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	37.400,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	456.000,00		
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.200,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	18.600,00		
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.000,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	34.800,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	456.000,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.200,00		
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.200,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200,00		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.200,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			58.400,00
4400000000	INVESTIMENTOS		58.400,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	58.400,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.600,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54.800,00		
			TOTAL	**4.180.512,90**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 002 DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			2.024.110,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.024.110,00	
3350000000	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	1.200,00		
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	1.200,00		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	2.022.910,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	748.910,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.800,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.263.200,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.200,00
4400000000	INVESTIMENTOS		1.200,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.200,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00		
			TOTAL	**2.025.310,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 003 ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			4.445.324,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.645.000,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	2.312.600,00		
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	552.400,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.585.600,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	59.800,00		
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	73.600,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	41.200,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	332.400,00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	332.400,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.800.324,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	1.800.324,00		
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.400,00		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MIL	1.200,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	3.600,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	476.324,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.600,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	604.800,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	656.000,00		
3390410000	CONTRIBUIÇÕES	50.000,00		
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.200,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			804.285,85
4400000000	INVESTIMENTOS		804.285,85	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	804.285,85		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	800.685,85		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.600,00		
			TOTAL	**5.249.609,85**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 004 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			376.200,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		197.800,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	167.800,00		
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.200,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.400,00		
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	4.200,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	30.000,00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		178.400,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	178.400,00		
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.200,00		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MIL	1.200,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	21.200,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.200,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	130.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	16.200,00		
3390410000	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			6.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		6.000,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.400,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.600,00		
			TOTAL	**382.200,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 005 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			1.128.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		855.600,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	715.600,00		
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	18.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	680.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.400,00		
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	11.200,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	140.000,00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	140.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		272.400,00	
3350000000	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	20.000,00		
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	252.400,00		
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.200,00		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MIL	1.200,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	136.600,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.200,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	91.200,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	17.400,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200,00		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.200,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			4.800,00
4400000000	INVESTIMENTOS		4.800,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.800,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.400,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.400,00		
			TOTAL	**1.132.800,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 006 DIVISÃO DO PROGRAMA SOCIAL - MERENDA E NUTRIÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			1.005.808,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.005.808,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	1.005.808,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.004.608,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.200,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.200,00
4400000000	INVESTIMENTOS		1.200,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.200,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.200,00		
			TOTAL	**1.007.008,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 007 FUNDEB

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			17.622.604,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		17.597.404,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	15.542.404,00		
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.784.800,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.246.804,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	195.800,00		
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	224.600,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	90.400,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	2.055.000,00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.055.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		25.200,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	25.200,00		
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.200,00		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MIL	6.000,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.600,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.600,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	3.600,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			258.550,00
4400000000	INVESTIMENTOS		258.550,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	258.550,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	258.550,00		
			TOTAL	**17.881.154,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			5.949.107,19
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.632.400,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	2.432.400,00		
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	97.600,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.001.200,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	61.200,00		
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	231.200,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	41.200,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	200.000,00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	200.000,00		
3200000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		1.200,00	
3290000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.200,00		
3290220000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.200,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.315.507,19	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	3.315.507,19		
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.200,00		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MIL	1.200,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	8.400,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.571.197,69		
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.200,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.800,00		
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.200,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	86.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.619.609,50		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.200,00		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	19.500,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			3.743.880,00
4400000000	INVESTIMENTOS		3.742.680,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.742.680,00		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.600,00		
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.800,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.710.880,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.200,00		
4490610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.200,00		
4600000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		1.200,00	
4690000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.200,00		
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.200,00		
			TOTAL	**9.692.987,19**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			6.006.941,12
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.072.200,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	921.000,00		
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.200,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	701.200,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	16.200,00		
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	201.200,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.200,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	151.200,00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	151.200,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.934.741,12	
3371000000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	100.000,00		
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100.000,00		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	4.834.741,12		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MIL	1.200,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.729.741,12		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.200,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.600,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.085.400,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200,00		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.200,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			5.012.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		5.012.000,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.012.000,00		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00		
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.004.800,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.800,00		
			TOTAL	**11.018.941,12**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			2.631.265,92
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		377.000,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	362.000,00		
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	25.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	25.000,00		
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	15.000,00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.254.265,92	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	2.254.265,92		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.226.958,88		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	120.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	907.307,04		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			10.800,00
4400000000	INVESTIMENTOS		10.800,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.800,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.400,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.400,00		
			TOTAL	**2.642.065,92**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			1.334.200,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.334.200,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	1.334.200,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	600.000,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	733.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			34.820,00
4400000000	INVESTIMENTOS		34.820,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	34.820,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.800,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.020,00		
			TOTAL	**1.369.020,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			2.379.477,36
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.351.000,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	1.221.000,00		
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	26.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.130.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00		
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	130.000,00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	130.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.028.477,36	
3350000000	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	1.200,00		
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	1.200,00		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	1.027.277,36		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MIL	1.200,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	13.600,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	746.952,11		
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.400,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.800,00		
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.200,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	221.325,25		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.200,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200,00		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.400,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			4.957.738,60
4400000000	INVESTIMENTOS		4.957.738,60	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.957.738,60		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.951.738,60		
			TOTAL	**7.337.215,96**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			879.600,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		143.600,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	142.400,00		
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.200,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00		
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.200,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	1.200,00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.200,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		736.000,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	736.000,00		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MIL	1.200,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	167.200,00		
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI	260.000,00		
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.200,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.200,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.800,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	277.200,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			209.600,00
4400000000	INVESTIMENTOS		209.600,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	209.600,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	204.800,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.800,00		
			TOTAL	**1.089.200,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			1.979.640,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		748.200,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	678.200,00		
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.200,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	32.000,00		
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	35.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	70.000,00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	70.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.231.440,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	1.231.440,00		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MIL	1.200,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	107.400,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	334.800,00		
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI	100.000,00		
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.400,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.800,00		
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.200,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.600,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	653.600,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.200,00		
3390410000	CONTRIBUIÇÕES	2.400,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200,00		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.640,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.258.740,00
4400000000	INVESTIMENTOS		1.258.740,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.258.740,00		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00		
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.180.340,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	76.000,00		
			TOTAL	**3.238.380,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			761.620,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		145.000,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	125.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	20.000,00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		616.620,00	
3350000000	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	301.200,00		
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	301.200,00		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	315.420,00		
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.200,00		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MIL	1.200,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	18.600,00		
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI	90.000,00		
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.200,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.200,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.600,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	191.200,00		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.220,00		
			TOTAL	**761.620,00**
			TOTAL GERAL	**130.014.500,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
RESUMO POR MODALIDADE - ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000000000	DESPESAS CORRENTES	103.003.241,82
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.507.555,92
3171000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	2.000,00
3171700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00
3190000000	APLICACOES DIRETAS	54.508.055,92
3190010000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	2.680.000,00
3190030000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	410.000,00
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	3.902.000,00
3190080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.200,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.374.210,48
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.723.900,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.885.145,44
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	110.400,00
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.200,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	396.800,00
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	7.200,00
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO	5.997.500,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.994.500,00
3191970000	APORTE PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.000,00
3200000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	734.400,00
3290000000	APLICAÇÕES DIRETAS	734.400,00
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.200,00
3290220000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	733.200,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.761.285,90
3350000000	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	340.400,00
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	332.000,00
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	8.400,00
3371000000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	1.261.280,00
3371410000	CONTRIBUICOES	183.080,00
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.078.200,00
3390000000	APLICACOES DIRETAS	40.159.605,90
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.600,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	40.800,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	886.500,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	16.712.744,96
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	463.200,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	385.091,96
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	335.600,00
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	7.200,00
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	646.400,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.660.200,00
3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	7.200,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	16.068.968,98

3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	714.800,00
3390410000	CONTRIBUIÇÕES	73.600,00
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	150.000,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.128.540,00
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	213.200,00
3390860000	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	10.000,00
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	113.200,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	53.600,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	456.360,00
3390950000	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	8.400,00
3390960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	8.400,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	20.393.794,57
4400000000	INVESTIMENTOS	19.868.879,41
4471000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	2.000,00
4471700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	19.866.879,41
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.200,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.487.780,81
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.357.498,60
4490610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.200,00
4490920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.200,00
4500000000	INVERSÕES FINANCEIRAS	1.200,00
4590000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.200,00
4590610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.200,00
4600000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	523.715,16
4690000000	APLICAÇÕES DIRETAS	523.715,16
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	523.715,16
9000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.617.463,61
9900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.617.463,61
9999000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.617.463,61
9999990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	6.617.463,61
	TOTAL GERAL	**130.014.500,00**

CARLOS EDUARDO BORCHARDT
PREFEITO
GESTÃO 2025/2028

ELAINE REGINA ROSSO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
CONTADORA
CRC MS-007989-O-T-0

GABINETE
ANEXOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.530, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000000000	**RECEITAS CORRENTES**				**111.008.194,37**
11000000000000	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**			**16.941.390,19**	
11100000000000	**IMPOSTOS**				
11120000000000	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÍNIO**				
11125000000000	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**				
11125001000000	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL**				
11125001010000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	800.000,00		
11125001990000	DEDUÇÃO DO IPTU - POR RENUNCIA POR ISENÇÃO	10 - REN. ISENÇÃO	-282.084,47		
11125002000000	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS**				
11125002010000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	15.000,00		
11125003000000	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA**				
11125003010000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - DIVIDA ATIVA	00 - RECEITA	400.000,00		
11125004000000	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS**				
11125004010000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	200.000,00		
11125300000000	**IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS**				
11125301000000	**IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP**				
11125301010000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - PRINCIO	00 - RECEITA	3.500.000,00		
11125302000000	**IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS**				
11125302010000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	00 - RECEITA	1.200,00		
11130000000000	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**				
11130300000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**				
11130310000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO**				
11130311000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL**				
11130311110000	IRRF - DE ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL	00 - RECEITA	3.250.000,00		
11130311210000	IRRF - DE ATIVOS E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL	00 - RECEITA	90.000,00		
11130311310000	IRRF - INATIVOS PAGOS COM REC DO RPPS	00 - RECEITA	190.000,00		
11130311320000	IRRF - PENSIONISTAS PAGOS COM REC DO RPPS	00 - RECEITA	4.800,00		
11130340000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS**				
11130341000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL**				
11130341010000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	00 - RECEITA	450.000,00		
11140000000000	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**				
11145100000000	**IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS**				

ARAnexo_Orcamento_2_1 Página: 1 / 12

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
11145110000000	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**				
11145111000000	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL**				
11145111010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	00 - RECEITA	6.300.000,00		
11145111020000	ISSQN - PRINCIPAL - ARREC. SIMPLES NACIONAL	00 - RECEITA	1.070.000,00		
11145112000000	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS**				
11145112010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	19.200,00		
11145113000000	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA**				
11145113010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	82.000,00		
11145114000000	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS**				
11145114010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	31.500,00		
11200000000000	**TAXAS**				
11210000000000	**TAXAS PELO EXERC?CIO DO PODER DE POL?CIA**				
11210100000000	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**				
11210101000000	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL**				
11210101010000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	390.000,00		
11210101020000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS	00 - RECEITA	620,00		
11210101030000	TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS	00 - RECEITA	7.400,00		
11210102000000	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS**				
11210102010000	TAXAS DE INSPEÇÃO , CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	3.000,00		
11210102030000	MULTAS E JUROS DE TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS	00 - RECEITA	620,00		
11210103000000	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA**				
11210103010000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCAIZAÇÃO - DIVIDA ATIVA	00 - RECEITA	80.000,00		
11210103030000	TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	620,00		
11210104000000	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS**				
11210104010000	MULTAS E JUROS DA D.A DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO	00 - RECEITA	11.294,66		
11210104020000	MULTAS E JUROS DA D.A DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS	00 - RECEITA	620,00		
11210104030000	MULTAS E JUROS DA D.A DE TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS	00 - RECEITA	620,00		
11220000000000	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**				
11220100000000	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL**				
11220101000000	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL**				
11220101010000	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA (COLETA E DESTINAÇÃO LIXO)	00 - RECEITA	95.000,00		
11220101020000	TAXA DE COMBATE A SINISTROS	00 - RECEITA	620,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
11220101030000	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E SERV. DE PREPARAÇÃO DE TERRA	00 - RECEITA	40.000,00		
11220101040000	TAXAS DE EXPEDIENTE	00 - RECEITA	100.000,00		
11220101990000	OUTRAS TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	00 - RECEITA	45.000,00		
11220102000000	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS**				
11220102010000	MULTAS E JUROS DE TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA (COLETA E DESTINAÇÃO LIXO)	00 - RECEITA	1.600,00		
11220102020000	MULTAS E JUROS DE TAXA DE COMBATE A SINISTROS	00 - RECEITA	50,00		
11220102030000	MULTAS E JUROS DE TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E SERV. DE PREPARAÇÃO DE TERRA	00 - RECEITA	3.500,00		
11220102040000	MULTAS E JUROS DE TAXAS DE EXPEDIENTE	00 - RECEITA	320,00		
11220102990000	MULTAS E JUROS DE OUTRAS TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	00 - RECEITA	320,00		
11220103000000	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA**				
11220103010000	DÍVIDA ATIVA DE TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA (COLETA E DESTINAÇÃO LIXO)	00 - RECEITA	10.000,00		
11220103020000	DÍVIDA ATIVA DE TAXA DE COMBATE A SINISTROS	00 - RECEITA	50,00		
11220103030000	DÍVIDA ATIVA DETAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E SERV. DE PREPARAÇÃO DE TERRA	00 - RECEITA	20.000,00		
11220103040000	DÍVIDA ATIVA DE TAXAS DE EXPEDIENTE	00 - RECEITA	320,00		
11220103990000	DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	00 - RECEITA	320,00		
11220104000000	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS**				
11220104010000	MULTAS E JUROS DA D.A DE TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA (COLETA E DESTINAÇÃO LIXO)	00 - RECEITA	320,00		
11220104020000	MULTAS E JUROS DA D.A DE TAXA DE COMBATE A SINISTROS	00 - RECEITA	320,00		
11220104030000	MULTAS E JUROS DA D.A DE TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E SERV. DE PREPARAÇÃO DE TERRA	00 - RECEITA	6.000,00		
11220104040000	MULTAS E JUROS DA D.A DE TAXAS DE EXPEDIENTE	00 - RECEITA	620,00		
11220104990000	MULTAS E JUROS DA D.A DE OUTRAS TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	00 - RECEITA	620,00		
12000000000000	**CONTRIBUICOES**	**00 - RECEITA**		**4.423.220,00**	
12100000000000	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**				
12150000000000	**CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL**				
12150100000000	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL**				
12150110000000	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO**				
12150111000000	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL**				
12150111010000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO - PRINCIPAL - PREFEITURA	00 - RECEITA	3.100.000,00		
12150111020000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO - PRINCIPAL - CAMARA	00 - RECEITA	60.000,00		
12150120000000	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO**				
12150121000000	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO**				
12150121010000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	15.000,00		

ARAnexo_Orcamento_2_1 Página: 3 / 12

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
12150121020000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	100,00		
12400000000000	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVI?O DE ILUMINA??O P?BLICA**				
12410000000000	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÍBLICA**				
12415000000000	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÍBLICA**				
12415001000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.248.000,00		
12415002000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	120,00		
13000000000000	**RECEITA PATRIMONIAL**	**00 - RECEITA**		**872.101,64**	
13200000000000	**VALORES MOBILI?RIOS**				
13210000000000	**JUROS E CORRECOES MONETARIAS**				
13210100000000	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**				
13210101000000	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL**				
13210101110000	REM DE DEP BANC DE REC VINC - FUNDEB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	95.000,00		
13210101120000	REM DE DEP BANC DE REC VINC - MDE EDUC 25 PERC	00 - RECEITA	26.610,00		
13210101210000	REM. DEP. BANC. DE REC. VINC AO PNATE ESTADUAL	00 - RECEITA	1.200,00		
13210101220000	REM. DEP. BANC. DE REC. VINC AO PNATE FEDERAL	00 - RECEITA	800,00		
13210101250000	REM DE DEP BANC DE REC VINC - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	16.000,00		
13210101270000	REM DE DEP BANC DE REC VINC - FNDE - PNAE	00 - RECEITA	500,00		
13210101280000	REM DE DEP BANC DE REC VINC - CULTURA - ALDIR BLANC	00 - RECEITA	620,00		
13210101310000	REM DE DEP BANC DE REC VINC - ASPS 15 PERC	00 - RECEITA	25.000,00		
13210101360000	REM DE DEP BANC DE REC VINC - FNS - UNIÃO - CUSTEIO - EMENDA PARLAMENTAR	00 - RECEITA	420,00		
13210101370000	REM. DE DEP. BANC DE REC VINC - FNS - UNIÃO - BLOCO ESTRUTURAÇÃO	00 - RECEITA	100,00		
13210101380000	REM. DEP. BANC. DE REC VINC - ASSISTÊNCIA FIN. COMPL. AOS ESTADOS, DF E MUN. AO PISO DA ENFERMAGEM	00 - RECEITA	634,60		
13210101410000	REM DE DEP BANC DE REC VINC - FNS - UNIÃO - CUSTEIO	00 - RECEITA	30.000,00		
13210101420000	REM DE DEP BANC DE REC VINC - FNS - UNIÃO - INVESTIMENTO	00 - RECEITA	6.500,00		
13210101430000	REM DE DEP BANC DE REC VINC - FES - ESTADO - CUSTEIO	00 - RECEITA	20.000,00		
13210101440000	REM DE DEP BANC DE REC VINC - FES - ESTADO - INVESTIMENTO	00 - RECEITA	10.000,00		
13210101480000	REM DE DEP BANC DE REC VINC - FES - ESTADO - CUSTEIO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	00 - RECEITA	700,00		
13210101490000	REM DE DEP BANC DE REC VINC - FES - ESTADO - CUSTEIO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	00 - RECEITA	1.500,00		
13210101510000	REM DE DEP BANC DE REC VINC - FNAS	00 - RECEITA	5.300,00		
13210101520000	REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC.- FEAS	00 - RECEITA	1.000,00		
13210101540000	REM.DEP.BANC.REC.FUMCA	00 - RECEITA	50,00		
13210101610000	REM DE DEP BANC DE REC VINC - CIDE	00 - RECEITA	1.000,00		

ARAnexo_Orcamento_2_1 Página: 4 / 12

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
13210101630000	REM DE DEP BANC DE REC VINC - COSIP	00 - RECEITA	12.500,00		
13210101650000	REM. DE DEP. BANC. DE RECURSOS VINC. - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.000,00		
13210101670000	REM. DE DEP. BANC. DE RECURSOS VINC. - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECUR	00 - RECEITA	140,00		
13210101680000	REM DE DEP BANC DE REC VINC - TRANSF ESPECIAL - EMENDA PARLAMENTAR - PISCINA OLIMPICA	00 - RECEITA	100,00		
13210101690000	REM DE DEP BANC DE RECURSOS VINC - MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO	00 - RECEITA	620,00		
13210101700000	REM DE DEP BANC DE REC VINC - FMT	00 - RECEITA	15.000,00		
13210101710000	REM. DEP BANC DE REC VINC - CONV. DO ESTADO - OUTROS	00 - RECEITA	120,00		
13210101720000	REM DEP BANC DO CONV 1593/2021/SEDUC - REFORMA ESCOLA FRANCISCO SALDANHA NETO - ESTADO	00 - RECEITA	1.000,00		
13210101810000	REM. DEP BANC DE REC VINC A DIVERSOS CONV. FEDERAIS	00 - RECEITA	500,00		
13210101910000	REM DE DEP BANC DE REC VINC - LC 176/2020 - CESSÃO ONEROSA	00 - RECEITA	20.000,00		
13210101920000	REM DE DEP BANC DE REC NÃO VINCULADOS - ARREC. E TRANSFERÊNCIAS	00 - RECEITA	500.000,00		
13210101930000	REM DE DEP BANC OPERAÇÕES CRÉDITO INTERNAS PROGRAMAS MODERNIZAÇÃO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENERGIA FO	00 - RECEITA	14.587,04		
13210101940000	REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - SERVIÇOS ADM E COMERCIAIS GERAIS- SAE	00 - RECEITA	30.000,00		
13210101990000	REM DE DEP BANC DE REC NÃO VINCULADOS - DIVERSOS RECURSOS LIVRES	00 - RECEITA	25.000,00		
13210400000000	**REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÍPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**				
13210401000000	**REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL**				
13210401010000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPP	00 - RECEITA	2.600,00		
16000000000000	**RECEITA DE SERVIÇOS**	**00 - RECEITA**		**2.200.620,00**	
16100000000000	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**				
16110000000000	**INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS**				
16110100000000	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**				
16110101000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.200.000,00		
16110102000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	620,00		
17000000000000	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**00 - RECEITA**		**86.373.742,54**	
17100000000000	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**				
17110000000000	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**				
17115100000000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS**				
17115110000000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL**				
17115111000000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL**				
17115111010000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	14.579.000,00		
17115111020000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - MANUTENÇÃO DE COEFICIENTES	00 - RECEITA	109.000,00		
17115111990000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - DEDUÇÃO	01 - DED. FUNDEB	-2.915.800,00		

ARAnexo_Orcamento_2_1 Página: 5 / 12

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17115120000000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1 PERC COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO**				
17115121000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.457.000,00		
17115122000000	COTA-PARTEDO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - MANUTENÇÃO DE COEFICIENTES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	620,00		
17115200000000	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**				
17115201000000	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL**				
17115201010000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL	00 - RECEITA	6.900.000,00		
17115201990000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - DEDUÇÃO	01 - DED. FUNDEB	-1.380.000,00		
17120000000000	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP**				
17125100000000	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM**				
17125101000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.000,00		
17125200000000	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP**				
17125240000000	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP**				
17125241000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	00 - RECEITA	283.200,00		
17130000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANU**				
17135000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANU**				
17135010000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇ**				
17135011000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇ**				
17135011020000	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	00 - RECEITA	1.086.093,58		
17135011120000	INCREMENTO TERMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ANTEÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	00 - RECEITA	388.000,00		
17135011140000	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO DO BLOCO DE MAN. ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PÓS COVID - ESPIN SARS-COV-2	00 - RECEITA	476.200,00		
17135011150000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMILIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA-/EAP	00 - RECEITA	1.300.000,00		
17135011190000	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE ALYNE - TESTE DE GRAVIDEZ	00 - RECEITA	120,00		
17135011200000	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE ALYNE - PRÉ NATAL	00 - RECEITA	120,00		
17135011210000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	00 - RECEITA	59.543,00		
17135020000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇ**				
17135021000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇ**				
17135021010000	ESPECIALIZADA - PRINCIPAL ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	00 - RECEITA	677.160,00		
17135030000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂ**				
17135031000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂ**				
17135031010000	INCENTIVO FIN AOS ESTADOS,DF E MUN. P/EXEC.AÇÕES DE VIG.SANITÁRIA	00 - RECEITA	12.000,00		

ARAnexo_Orcamento_2_1 Página: 6 / 12

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17135031020000	INCENTIVO FIN AOS ESTADOS,DF E MUN.P/VIG.SAÚDE-DESPESAS DIVERSAS	00 - RECEITA	68.003,16		
17135040000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSIST**				
17135041000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSIST**				
17135041010000	PROMOÇÃO ASSIST.FARM.E INSUM.ESTRATEG.NA AT.BAS.EM SAÚDE	00 - RECEITA	74.125,92		
17135041030000	INCENTIVO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA DO SUS	00 - RECEITA	6.000,00		
17139900000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**				
17139901000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL**				
17139901010000	ASSISTÊNCIA FIN. COMPL. AOS ESTADOS, DF E MUN. AO PISO DA ENFERMAGEM	00 - RECEITA	21.510,84		
17140000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**				
17145000000000	**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**				
17145001000000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.147.600,00		
17145200000000	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**				
17145201000000	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL**				
17145201010000	PNAE FUNDAMENTAL	00 - RECEITA	137.000,00		
17145201020000	PNAE - INFANTIL	00 - RECEITA	58.608,00		
17145201030000	PNAE - CRECHE	00 - RECEITA	71.500,00		
17145201040000	PNAE - AEE	00 - RECEITA	3.400,00		
17145300000000	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE**				
17145301000000	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCI**				
17145301010000	PNATE - INFANTIL	00 - RECEITA	18.140,00		
17145301020000	PNATE - FUNDAMENTAL	00 - RECEITA	85.070,00		
17145301030000	PNATE - MEDIO	00 - RECEITA	22.100,00		
17150000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENT**				
17155200000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR**				
17155201000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	00 - RECEITA	418.154,00		
17160000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**				
17165000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**				
17165001000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL**				
17165001010000	COMPONENTE - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	00 - RECEITA	62.800,00		
17165001020000	COMPONENETE - PISO BÁSICO FIXO	00 - RECEITA	51.000,00		
17165001030000	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	00 - RECEITA	42.900,00		
17165001040000	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊN	00 - RECEITA	1.200,00		

ARAnexo_Orcamento_2_1 Página: 7 / 12

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17190000000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS PARA SEGURANÇA PÍBLICA**				
17195800000000	**TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020**				
17195801000000	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.229.000,00		
17200000000000	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**				
17210000000000	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**				
17215000000000	**COTA-PARTE DO ICMS**				
17215001000000	**COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL**				
17215001010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	45.000.000,00		
17215001990000	COTA-PARTE DO ICMS - DEDUÇÃO DO PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-9.000.000,00		
17215100000000	**COTA-PARTE DO IPVA**				
17215101000000	**COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL**				
17215101010000	COTA-PARTE IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.450.000,00		
17215101990000	COTA-PARTE DO IPVA - DEDUÇÃO PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-690.000,00		
17215200000000	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS**				
17215201000000	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL**				
17215201010000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	265.992,00		
17215300000000	**COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÍMICO**				
17215301000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	30.900,00		
17220000000000	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**				
17225300000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS**				
17225301000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.500.000,00		
17230000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS**				
17235000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL**				
17235001000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL**				
17235001010000	TRANSF. ESTADO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	00 - RECEITA	371.000,00		
17235001020000	TRANSF. ESTADO - PAICI	00 - RECEITA	189.000,00		
17235001030000	TRANSF. ESTADO REGIONALIZAÇÃO	00 - RECEITA	18.000,00		
17235001040000	TRANSF. ESTADO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	00 - RECEITA	39.632,04		
17235001050000	TRANSF. ESTADO - CUSTEIO - INCREMENTO - EMENDA PARLAMENTAR	00 - RECEITA	1.200,00		
17290000000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS**				
17295100000000	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS Á ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
17295101000000	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL**				

ARAnexo_Orcamento_2_1 Página: 8 / 12

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17295101010000	TRANSF. ESTADO DO FUPIS	00 - RECEITA	500,00		
17295101030000	PISO MATO-GROSSENSE	00 - RECEITA	31.046,00		
17295101040000	PISO DE BENEFÍCIO EVENTUAL	00 - RECEITA	30.864,00		
17295200000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**				
17295201000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**				
17295201020000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.180.000,00		
17295300000000	**COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO**				
17295301000000	COTA-PARTE DA TRANSF. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARREC.DE ICMS - LC N. 194/2023 - PRINCIP	00 - RECEITA	1.200,00		
17299900000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF**				
17299901000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL**				
17299901030000	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO DO RECURSO TRFM	00 - RECEITA	7.200,00		
17400000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS**				
17410000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS**				
17419900000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS**				
17419901000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL**				
17419901010000	DOAÇÕES EM BENEF.DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PJ PRINCIPAL	00 - RECEITA	20.000,00		
17500000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**				
17510000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL**				
17515000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL**				
17515001000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	00 - RECEITA	17.368.000,00		
17900000000000	**DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**				
17910000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS**				
17919900000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS**				
17919901000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL**				
17919901010000	DOAÇÕES EM BENEFICIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PF PRINCIPAL	00 - RECEITA	6.840,00		
19000000000000	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**00 - RECEITA**		**197.120,00**	
19100000000000	**MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS**				
19110000000000	**MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS**				
19111400000000	**MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB**				
19111401000000	**MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB - PRINCIPAL**				
19111401010000	MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	8.000,00		
19200000000000	**INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS**				

ARAnexo_Orcamento_2_1 Página: 9 / 12

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
19220000000000	**RESTITUICOES**				
19229900000000	**OUTRAS RESTITUICOES**				
19229901000000	**OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL**				
19229901010000	OUTRAS RESTITUIÇÕES PREFEITURA	00 - RECEITA	20.000,00		
19229901020000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DEVOLUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DE CONVÊNIOS - RATEIO	00 - RECEITA	40.000,00		
19900000000000	**DEMAIS RECEITAS CORRENTES**				
19990000000000	**APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÍPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM**				
19991200000000	**ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA**				
19991220000000	**ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA**				
19991221000000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	620,00		
19991222000000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	620,00		
19991223000000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - DIVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.200,00		
19991224000000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	00 - RECEITA	620,00		
19991225000000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS	00 - RECEITA	620,00		
19991227000000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS DA DIVIDA ATIVA	00 - RECEITA	620,00		
19991228000000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - JUROS DA DIVIDA ATIVA	00 - RECEITA	620,00		
19999900000000	**OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB**				
19999930000000	**OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS**				
19999931000000	**OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - PRINCIPAL**				
19999931010000	OUTRAS RECEITAS	00 - RECEITA	1.200,00		
19999931020000	OUTRAS RECEITAS - FESTIVAL DE PESCA - INSCRIÇÃO	00 - RECEITA	90.000,00		
19999931030000	OUTRAS RECEITAS - FESTIVAL DE PESCA - CAMISETAS	00 - RECEITA	8.000,00		
19999931040000	OUTRAS RECEITAS - FESTIVAL DE DANÇA	00 - RECEITA	25.000,00		
20000000000000	**RECEITAS DE CAPITAL**	**00 - RECEITA**			**14.620.305,63**
24000000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**00 - RECEITA**		**14.620.305,63**	
24100000000000	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**				
24110000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**				
24115100000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO**				
24115110000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇ**				
24115111000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	00 - RECEITA	620,00		
24115120000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇ**				
24115121000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	00 - RECEITA	620,00		

ARAnexo_Orcamento_2_1 Página: 10 / 12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
24140000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE**				
24149900000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**				
24149901000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL**				
24149901050000	CONV. PROPOSTA 004855/2025/ME - CENTRO POLIESTPORTIVO	00 - RECEITA	409.500,00		
24149901060000	CONV. PROPOSTA 04300/2025/MAPA - EMENDA PARLAMENTAR PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA FAMILIAR	00 - RECEITA	4.930.738,60		
24149901070000	CONV. PROPOSTA 014544/2025/MAPA - EXPANSÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - PRONER	00 - RECEITA	5.000.000,00		
24200000000000	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**				
24210000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS DOS ESTADOS E DF**				
24215000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS**				
24215001000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL**				
24215001040000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DE CAPITAL FNS - CONSTRUÇÃO UBS AMERICANA DO NORTE	00 - RECEITA	620,00		
24220000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**				
24225000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE | SUS - PRINCIPAL**				
24225001000000	**REPASSE FUNDO A FUNDO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL**				
24225001010000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	00 - RECEITA	620,00		
24225100000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**				
24225101000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**				
24225101010000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO SALDANHA NETO	00 - RECEITA	775.767,03		
24229900000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**				
24229901000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL**				
24229901080000	CONV. 01895/2022/SINFRA - AQUISIÇÃO ATOMIZADOR, KIT GPS E OUTROS	00 - RECEITA	1.200,00		
24229901090000	CONV. 0030/2023/SINFRA - CONSTRUÇÃO DE 20 UIDADES HABITACIONAIS NO MUNICIPIO DE TABAPORÃ - MT	00 - RECEITA	620,00		
24229901130000	CONV. PROPOSTA 000/2025/SINFRA - MICRORRESTIMENTO ASFÁLTICO	00 - RECEITA	3.500.000,00		
70000000000000	**RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS**	**00 - RECEITA**			**4.386.000,00**
72000000000000	**CONTRIBUICOES**	**00 - RECEITA**		**4.386.000,00**	
72100000000000	**CONTRIBUICOES SOCIAIS**				
72150000000000	**CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - Intra OFSS**				
72150200000000	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS**				
72150210000000	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS**				
72150211000000	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS**				
72150211010000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS-EXECUTIVO	00 - RECEITA	3.100.000,00		

ARAnexo_Orcamento_2_1 Página: 11 / 12

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
72150211020000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS-LEGISLATIVO	00 - RECEITA	60.000,00		
72150211030000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - CUSTO ESPECIAL - EXECUTIVO	00 - RECEITA	1.200.000,00		
72150211040000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - LICENCIADO/CEDIDO	00 - RECEITA	26.000,00		
				TOTAL	**130.014.500,00**

CARLOS EDUARDO BORCHARDT
PREFEITO
GESTÃO 2025/2028

ELAINE REGINA ROSSO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
CONTADORA
CRC MS-007989-O-T-0

ARAnexo_Orcamento_2_1 Página: 12 / 12

GABINETE
ANEXOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.530, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORA
UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORA
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	550.000,00	3.770.000,00	0,00	4.320.000,00
01.031	ACAO LEGISLATIVA	550.000,00	3.770.000,00	0,00	4.320.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	550.000,00	3.770.000,00	0,00	4.320.000,00
01.031.0001.10010	AQUIS DE EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
01.031.0001.10020	AQUISICAO DE VEICULO CAMARA	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
01.031.0001.10030	CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA PREDIO CAMARA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
01.031.0001.20010	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PODER LEGISLATIVO	0,00	3.770.000,00	0,00	3.770.000,00
	TOTAL	550.000,00	3.770.000,00	0,00	**4.320.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	150.000,00	1.208.800,00	0,00	1.358.800,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	150.000,00	1.208.800,00	0,00	1.358.800,00
04.122.0002	AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS	150.000,00	1.208.800,00	0,00	1.358.800,00
04.122.0002.10004	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GABINETE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04.122.0002.10046	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.138.000,00	0,00	1.138.000,00
04.122.0002.20205	MANUTENÇÃO COM A OUVIDORIA MUNICIPAL	0,00	70.800,00	0,00	70.800,00
	TOTAL	150.000,00	1.208.800,00	0,00	**1.358.800,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	1.200,00	893.200,00	0,00	894.400,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.200,00	893.200,00	0,00	894.400,00
04.122.0002	AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS	1.200,00	893.200,00	0,00	894.400,00
04.122.0002.10179	AQUIS DE EQUIP PARA COORDENADORIA DE REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
04.122.0002.20179	MANUTENÇÃO COM AS COORDENADORIAS DISTRITAIS	0,00	381.000,00	0,00	381.000,00
04.122.0002.20206	MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DA SAÚDE EM CUIABÁ	0,00	512.200,00	0,00	512.200,00
	TOTAL	1.200,00	893.200,00	0,00	**894.400,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	198.400,00	0,00	198.400,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	198.400,00	0,00	198.400,00
04.122.0002	AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS	0,00	198.400,00	0,00	198.400,00
04.122.0002.20207	MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL	0,00	198.400,00	0,00	198.400,00
	TOTAL	0,00	198.400,00	0,00	**198.400,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 004 APOIO A AÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
06	SEGURANÇA PÚBLICA	41.200,00	90.000,00	0,00	131.200,00
06.183	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	41.200,00	90.000,00	0,00	131.200,00
06.183.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	41.200,00	90.000,00	0,00	131.200,00
06.183.0003.10032	IMPLANT/AQUIS DE MAT PERM PARA CENTRO DE VIDEOMONITORAMENTO - VIGIA MAIS MT	41.200,00	0,00	0,00	41.200,00
06.183.0003.20067	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE VIDEOMONITORAMENTO - VIGIA MAIS MT	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
	TOTAL	41.200,00	90.000,00	0,00	**131.200,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
06	SEGURANÇA PÚBLICA	2.400,00	7.200,00	0,00	9.600,00
06.182	DEFESA CIVIL	2.400,00	7.200,00	0,00	9.600,00
06.182.0016	MELHORIA NO POTENCIAL DO MUNICÍPIO	2.400,00	7.200,00	0,00	9.600,00
06.182.0016.10152	AQUIS DE EQUIP PERM PARA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
06.182.0016.20119	MANUTUTENÇÃO COM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.600,00	498.800,00	0,00	502.400,00
23.692	COMERCIALIZAÇÃO	3.600,00	498.800,00	0,00	502.400,00
23.692.0016	MELHORIA NO POTENCIAL DO MUNICÍPIO	3.600,00	498.800,00	0,00	502.400,00
23.692.0016.10045	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
23.692.0016.10062	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
23.692.0016.10182	AQUIS DE EQUIP E MAT PERM PARA SECRETARIA DE DESEM ECONÔMICO	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
23.692.0016.20004	MANUTENÇÃO COM CURSOS E PALESTRAS	0,00	51.200,00	0,00	51.200,00
23.692.0016.20027	MANUT COM PROG REDE DE OPORTUNIDADES - MENOR APRENDIZ	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
23.692.0016.20166	MANUT GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	441.600,00	0,00	441.600,00
	TOTAL	6.000,00	506.000,00	0,00	**512.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE INDUSTRIA E AO COMÉRCIO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.200,00	567.800,00	0,00	571.000,00
23.692	COMERCIALIZAÇÃO	3.200,00	567.800,00	0,00	571.000,00
23.692.0016	MELHORIA NO POTENCIAL DO MUNICÍPIO	3.200,00	567.800,00	0,00	571.000,00
23.692.0016.10029	AQUIS EQUIP PARA INDUSTRIA E COM/ BALCÃO ÚNICO/CAE (CENTRO DE ATEND EMPRESARIAL	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00
23.692.0016.20003	MANUTENÇÃO COM A INDUSTRIA E COMÉRCIO	0,00	194.600,00	0,00	194.600,00
23.692.0016.20005	MANUTENÇÃO COM CAE - CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL	0,00	172.200,00	0,00	172.200,00
23.692.0016.20161	MANUTENÇÃO COM PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA	0,00	201.000,00	0,00	201.000,00
	TOTAL	3.200,00	567.800,00	0,00	**571.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04 CONTROLADORIA GERAL
UNIDADE: 001 CONTROLADORIA INTERNA
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	1.200,00	509.600,00	0,00	510.800,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.200,00	509.600,00	0,00	510.800,00
04.122.0002	AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS	1.200,00	509.600,00	0,00	510.800,00
04.122.0002.10190	AQUIS DE EQUIP PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
04.122.0002.20008	MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA GERAL	0,00	496.000,00	0,00	496.000,00
04.122.0002.20194	MANUTENÇÃO COM A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	0,00	13.600,00	0,00	13.600,00
	TOTAL	1.200,00	509.600,00	0,00	**510.800,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 PROCURADORIA GERAL
UNIDADE: 001 PROCURADORIA JURÍDICA
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	1.200,00	724.200,00	0,00	725.400,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.200,00	724.200,00	0,00	725.400,00
04.122.0002	AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS	1.200,00	724.200,00	0,00	725.400,00
04.122.0002.10189	AQUIS DE EQUIP PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
04.122.0002.20009	MANUTENÇÃO COM A PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	710.600,00	0,00	710.600,00
04.122.0002.20193	MANUTENÇÃO COM A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	0,00	13.600,00	0,00	13.600,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	101.200,00	0,00	101.200,00
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	101.200,00	0,00	101.200,00
28.846.0005	AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS	0,00	101.200,00	0,00	101.200,00
28.846.0005.20010	MANUTENÇÃO COM ENCARGOS ESPECIAIS - PRECATÓRIOS E RPVS TRANSITADOS E JULGADOS	0,00	101.200,00	0,00	101.200,00
	TOTAL	1.200,00	825.400,00	0,00	**826.600,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUN. DE ADMISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE ADMISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	24.800,00	2.870.400,00	0,00	2.895.200,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	24.800,00	2.870.400,00	0,00	2.895.200,00
04.122.0002	AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS	24.800,00	2.870.400,00	0,00	2.895.200,00
04.122.0002.10009	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ADMINISTRAÇÃO	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
04.122.0002.10011	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO	21.200,00	0,00	0,00	21.200,00
04.122.0002.10095	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, E REFORMA DO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
04.122.0002.10175	AQUIS DE EQUIP PERM PARA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
04.122.0002.20011	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO	0,00	2.845.200,00	0,00	2.845.200,00
04.122.0002.20016	MANUTENÇÃO, REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
04.122.0002.20111	ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO COM O PLANO DIRETOR	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
04.122.0002.20160	MANUTUTENÇÃO COM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00
04.122.0002.20167	MANUT COM O PROGRAMA REDE DE OPORTUNIDADES - MENOR APRENDIZ	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
04.122.0002.20293	IMPLEMENTAÇÃO DE ARQ DIGITAL E ARMAZENAMENTO EM NUVEM	0,00	4.800,00	0,00	4.800,00
04.122.0002.20294	MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS FÍSICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	4.800,00	0,00	4.800,00
	TOTAL	24.800,00	2.870.400,00	0,00	**2.895.200,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUN. DE ADMISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	720.000,00	0,00	720.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	720.000,00	0,00	720.000,00
04.122.0002	AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS	0,00	720.000,00	0,00	720.000,00
04.122.0002.20012	MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊNIOS	0,00	714.000,00	0,00	714.000,00
04.122.0002.20068	MANUT COM PLAN E REGULAR DE ÁREAS URBANAS INDUSTRIAIS E RURAIS	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
25	ENERGIA	2.300,00	0,00	0,00	2.300,00
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	2.300,00	0,00	0,00	2.300,00
25.752.0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	2.300,00	0,00	0,00	2.300,00
25.752.0015.10118	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - IMPLANTAÇÃO DE USINAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR	2.300,00	0,00	0,00	2.300,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	1.253.315,16	1.253.315,16
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	1.253.315,16	1.253.315,16
28.843.0005	AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00	1.253.315,16	1.253.315,16
28.843.0005.90118	ENCARGOS ESPECIAIS - DÍVIDA PÚBLICA - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	0,00	0,00	1.253.315,16	1.253.315,16
	TOTAL	2.300,00	720.000,00	1.253.315,16	**1.975.615,16**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUN. DE ADMISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE COMPRAS
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	603.400,00	0,00	603.400,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	603.400,00	0,00	603.400,00
04.122.0002	AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS	0,00	603.400,00	0,00	603.400,00
04.122.0002.20013	MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE COMPRAS	0,00	603.400,00	0,00	603.400,00
	TOTAL	0,00	603.400,00	0,00	**603.400,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUN. DE ADMISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	398.800,00	0,00	398.800,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	398.800,00	0,00	398.800,00
04.122.0002	AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS	0,00	398.800,00	0,00	398.800,00
04.122.0002.20014	MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS	0,00	356.400,00	0,00	356.400,00
04.122.0002.20017	MANUT COM A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	0,00	41.200,00	0,00	41.200,00
04.122.0002.20087	MANUT COM A IMPL DE AÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
	TOTAL	0,00	398.800,00	0,00	**398.800,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 005 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
09	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	10.000,00	3.673.000,00	3.880.700,00	7.563.700,00
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	10.000,00	3.673.000,00	0,00	3.683.000,00
09.272.0004	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	10.000,00	3.673.000,00	0,00	3.683.000,00
09.272.0004.10014	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AO FUNDO DA PREVIDÊNCIA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
09.272.0004.20019	MANUTENÇÃO COM REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA	0,00	453.000,00	0,00	453.000,00
09.272.0004.20021	ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS EXECUTIVO	0,00	3.210.000,00	0,00	3.210.000,00
09.272.0004.20022	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
09.997	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	3.880.700,00	3.880.700,00
09.997.0004	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	3.880.700,00	3.880.700,00
09.997.0004.90997	RESERVA DE CONTIGÊNCIA PARA RPPS	0,00	0,00	3.880.700,00	3.880.700,00
	TOTAL	10.000,00	3.673.000,00	3.880.700,00	**7.563.700,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUN. DE ADMISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 006 COORDENADORIA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	1.200,00	374.820,00	0,00	376.020,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.200,00	374.820,00	0,00	376.020,00
04.122.0002	AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS	1.200,00	374.820,00	0,00	376.020,00
04.122.0002.10013	CONSTR AMPL E REFOR PARA O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
04.122.0002.20015	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	0,00	374.820,00	0,00	374.820,00
	TOTAL	1.200,00	374.820,00	0,00	**376.020,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUN. DE ADMISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 007 COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	303.200,00	0,00	303.200,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	303.200,00	0,00	303.200,00
04.122.0002	AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS	0,00	303.200,00	0,00	303.200,00
04.122.0002.20165	MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE LICITAÇÕES	0,00	303.200,00	0,00	303.200,00
	TOTAL	0,00	303.200,00	0,00	**303.200,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUN. DE ADMISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 008 COORDENADORIA CENTRAL DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	2.400,00	3.600,00	0,00	6.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.400,00	3.600,00	0,00	6.000,00
04.122.0002	AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS	2.400,00	3.600,00	0,00	6.000,00
04.122.0002.10103	CONSTR AMPL E REFOR DO CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
04.122.0002.20178	MANUT COM A COORDENADORIA CENTRAL DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO	0,00	3.600,00	0,00	3.600,00
	TOTAL	2.400,00	3.600,00	0,00	**6.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	11.200,00	353.200,00	0,00	364.400,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.200,00	328.600,00	0,00	339.800,00
04.122.0005	AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS	11.200,00	328.600,00	0,00	339.800,00
04.122.0005.10008	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
04.122.0005.10176	AQUIS DE EQUIP PERMANENTE PARA SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0005.20162	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	0,00	328.600,00	0,00	328.600,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	24.600,00	0,00	24.600,00
04.123.0005	AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS	0,00	24.600,00	0,00	24.600,00
04.123.0005.20088	MANUTENÇÃO COM A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	0,00	18.600,00	0,00	18.600,00
04.123.0005.20168	MANUT COM O PROGRAMA REDE DE OPORTUNIDADES - MENOR APRENDIZ	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
	TOTAL	11.200,00	353.200,00	0,00	**364.400,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DA TESOURARIA
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.114.400,00	0,00	1.114.400,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	1.114.400,00	0,00	1.114.400,00
04.123.0005	AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS	0,00	1.114.400,00	0,00	1.114.400,00
04.123.0005.20023	MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DA TESOURARIA	0,00	1.114.400,00	0,00	1.114.400,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	1.122.540,00	1.122.540,00
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	2.400,00	2.400,00
28.843.0005	AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00	2.400,00	2.400,00
28.843.0005.90027	ENCARGOS ESPECIAIS- DÍVIDA PÚBLICA	0,00	0,00	2.400,00	2.400,00
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	1.120.140,00	1.120.140,00
28.846.0005	AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00	1.120.140,00	1.120.140,00
28.846.0005.90026	ENCARGOS ESPECIAIS- PASEP	0,00	0,00	1.120.140,00	1.120.140,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	0,00	2.736.763,61	2.736.763,61
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	2.736.763,61	2.736.763,61
99.999.0018	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	2.736.763,61	2.736.763,61
99.999.0018.90999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	2.736.763,61	2.736.763,61
	TOTAL	0,00	1.114.400,00	3.859.303,61	**4.973.703,61**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.073.000,00	0,00	1.073.000,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	1.073.000,00	0,00	1.073.000,00
04.123.0005	AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS	0,00	1.073.000,00	0,00	1.073.000,00
04.123.0005.20024	MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	0,00	1.073.000,00	0,00	1.073.000,00
	TOTAL	0,00	1.073.000,00	0,00	**1.073.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
UNIDADE: 004 COORDENADORIA CONTÁBIL
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	557.800,00	0,00	557.800,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	557.800,00	0,00	557.800,00
04.123.0005	AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS	0,00	557.800,00	0,00	557.800,00
04.123.0005.20025	MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA CONTÁBIL	0,00	554.200,00	0,00	554.200,00
04.123.0005.20026	MANUTENÇÃO COM SISTEMA SIAFIC	0,00	3.600,00	0,00	3.600,00
	TOTAL	0,00	557.800,00	0,00	**557.800,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
06	SEGURANÇA PÚBLICA	2.400,00	14.400,00	0,00	16.800,00
06.182	DEFESA CIVIL	2.400,00	14.400,00	0,00	16.800,00
06.182.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	2.400,00	7.200,00	0,00	9.600,00
06.182.0003.10156	AQUIS DE EQUIP PERM PARA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
06.182.0003.20156	MANUTUTENÇÃO COM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00
06.182.0007	AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00
06.182.0007.20189	MANUTUTENÇÃO COM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00
10	SAÚDE	2.617.554,96	24.253.881,33	0,00	26.871.436,29
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.200,00	2.084.400,00	0,00	2.091.600,00
10.122.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	151.800,00	0,00	151.800,00
10.122.0003.20029	MANUTENÇÃO COM A OUVIDORIA DA SAÚDE	0,00	145.800,00	0,00	145.800,00
10.122.0003.20169	MANUT COM O PROGRAMA REDE DE OPORTUNIDADES - MENOR APRENDIZ	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
10.122.0006	AÇÕES VOLTADAS A GESTÃO DO SUS	7.200,00	1.932.600,00	0,00	1.939.800,00
10.122.0006.10018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
10.122.0006.10123	AQUIS CONSTR AMPL E REFOR DE PRÉDIO PARA SECRETARIA DE SAÚDE	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
10.122.0006.10184	AQUIS CONSTR AMPL REFOR E EQUIP PERM PARA CONSELHO DE SAÚDE	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
10.122.0006.10187	AQUIS DE VEÍCULO/MICRO ÔNIBUS PARA SECRETARIA DE SAÚDE	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
10.122.0006.10188	AQUIS DE EQUIP PERMAN PARA SUS DIGITAL	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
10.122.0006.20028	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO DE SAÚDE	0,00	345.000,00	0,00	345.000,00
10.122.0006.20031	MANUT COM A SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	1.587.600,00	0,00	1.587.600,00
10.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	22.400,00	0,00	22.400,00
10.128.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	22.400,00	0,00	22.400,00
10.128.0003.20030	MANUTENÇÃO COM A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- SAÚDE	0,00	22.400,00	0,00	22.400,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	29.420,00	8.495.162,02	0,00	8.524.582,02
10.301.0007	AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA	29.420,00	8.495.162,02	0,00	8.524.582,02
10.301.0007.10006	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA UON	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00

ARAnexo_Orcamento_6 Página: 22 / 45

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.301.0007.10019	AQUISIÇÃO DE MAT PERM PARA UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA UON	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
10.301.0007.10020	AQUISIÇÃO DE MAT PERM PARA SAÚDE BUCAL	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00
10.301.0007.10021	AQUIS DE MAT PERM PARA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) - SEDE/DISTRITOS	10.820,00	0,00	0,00	10.820,00
10.301.0007.10022	AQUIS DE VEÍCULOS PARA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) SEDE/DISTRITOS	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
10.301.0007.10023	CONSTR AMPL E REFO PARA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) SEDE/DISTRITOS	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
10.301.0007.10050	AQUISIÇÃO DE MAT PERM PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
10.301.0007.10088	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA E-MLTI	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
10.301.0007.10185	AQUIS EQUIP PERM PARA PROJ AMAMENTAÇÃO É OURO	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
10.301.0007.20033	MANUTENÇÃO COM A SAÚDE BUCAL	0,00	824.000,00	0,00	824.000,00
10.301.0007.20034	MANUTENÇÃO COM UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE)	0,00	6.051.068,44	0,00	6.051.068,44
10.301.0007.20035	MANUTENÇÃO COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	0,00	1.503.293,58	0,00	1.503.293,58
10.301.0007.20036	MANUTENÇÃO COM PSE- PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	0,00	4.800,00	0,00	4.800,00
10.301.0007.20038	PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
10.301.0007.20185	MANUTENÇÃO COM PROJ AMAMENTAÇÃO É OURO	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
10.301.0007.20188	MANTENÇÃO COM O E-MULTI	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.570.134,96	11.994.255,64	0,00	14.564.390,60
10.302.0008	AÇÕES VOLTADAS A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.570.134,96	11.994.255,64	0,00	14.564.390,60
10.302.0008.10024	CONSTR AMPL E REFOR DE PRÉDIO PARA MAC (UNIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE)	2.378.674,96	0,00	0,00	2.378.674,96
10.302.0008.10026	AQUIS DE VEÍCULO/AMBULÂNIA/MICRO ÔNIBUS PARA AS UNIDADES DE MAC (MÉDIA E ALTA C	1.860,00	0,00	0,00	1.860,00
10.302.0008.10078	AQUIS DE MAT PERM PARA MAC (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)	134.800,00	0,00	0,00	134.800,00
10.302.0008.10079	AQUIS DE MAT PERM PARA U.D.R. UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00
10.302.0008.10186	AQUIS DE EQUIP PERM PARA PROG PARTO HUMANIZADO	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
10.302.0008.10304	AQUIS VEÍCULO PARA ATENDER A U.D.R UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10.302.0008.20039	MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA MAC (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)/MANUT DO HOSPITAL MU	0,00	10.465.775,64	0,00	10.465.775,64
10.302.0008.20040	REPASSE PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.159.280,00	0,00	1.159.280,00
10.302.0008.20107	MANUTENÇÃO DA U.D.R UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	0,00	133.200,00	0,00	133.200,00

ARAnexo_Orcamento_6 Página: 23 / 45

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.302.0008.20180	MANUTENÇÃO COM REFEITÓRIO CENTRAL	0,00	3.600,00	0,00	3.600,00
10.302.0008.20183	MANUT COM CONVÊNIO DE CLÍN PERSON PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
10.302.0008.20184	MANT COM CONVÊNIO ASSOCIAÇÃO DE ECOTERAPIA	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
10.302.0008.20186	MANUTENÇÃO COM PROG PARTO HUMANIZADO	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
10.302.0008.20187	MANUT COM COVÊNIO CENTRO DE RECUP - AA (ALCOLICOS ANONIMOS)	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
10.302.0008.20192	MANUTUTENÇÃO COM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00
10.302.0008.20296	MANUTENÇÃO NAS REALIZAÇÕES DE EXAMES LABORATORIAIS E ESPECIALIZADOS	0,00	201.200,00	0,00	201.200,00
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.400,00	284.057,96	0,00	286.457,96
10.303.0009	AÇÕES VOLTADAS A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2.400,00	284.057,96	0,00	286.457,96
10.303.0009.10025	AQUIS DE EQUIP PARA FARMÁCIA BÁSICA	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
10.303.0009.10063	CONSTR AMPL REFORMA DA FARMÁCIA BÁSICA	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
10.303.0009.20043	MANUTENÇÃO COM A FARMÁCIA BÁSICA	0,00	284.057,96	0,00	284.057,96
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	6.000,00	146.805,71	0,00	152.805,71
10.304.0010	AÇÕES VOLTADAS A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	6.000,00	146.805,71	0,00	152.805,71
10.304.0010.10027	AQUIS DE EQUIP PERM PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
10.304.0010.10165	AQUIS CONSTR AMPL REFOR EM PRÉDIOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
10.304.0010.10305	AQUIS DE VEÍCULOS PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
10.304.0010.20041	MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	139.605,71	0,00	139.605,71
10.304.0010.20190	MANUTUTENÇÃO COM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.400,00	1.226.800,00	0,00	1.229.200,00
10.305.0010	AÇÕES VOLTADAS A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.400,00	1.226.800,00	0,00	1.229.200,00
10.305.0010.10028	AQUIS DE EQUIP PERM PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
10.305.0010.20042	MANUT COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL (EPIDEMIOLÓGICA)	0,00	1.226.800,00	0,00	1.226.800,00
	TOTAL	2.619.954,96	24.268.281,33	0,00	**26.888.236,29**

ARAnexo_Orcamento_6 Página: 24 / 45

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.600,00	3.139.110,00	0,00	3.148.710,00
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.800,00	1.896.910,00	0,00	1.901.710,00
08.122.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	4.800,00	1.896.910,00	0,00	1.901.710,00
08.122.0003.10191	PROCADSUAS (INVESTIMENTO)	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
08.122.0003.20045	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CUSTEIO/INVESTIMENTO	0,00	1.755.710,00	0,00	1.755.710,00
08.122.0003.20046	FORTALECIMENTO DE CONTROLE SOCIAL(CONSELHO DE ASSIS. SOCIAL) CUSTEIO/INVESTIMEN	0,00	112.400,00	0,00	112.400,00
08.122.0003.20298	PROCADSUAS (CUSTEIO)	0,00	28.800,00	0,00	28.800,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
08.243.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
08.243.0003.10071	AQUIS CONSTR AMPL E REFOR DO CONSELHO TUTELAR	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	291.000,00	0,00	291.000,00
08.244.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	291.000,00	0,00	291.000,00
08.244.0003.20053	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - CUSTEIO/INVESTIME	0,00	83.600,00	0,00	83.600,00
08.244.0003.20060	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (FUNERAL/PASSAGENS/CESTAS BÁSICAS/AJUDA DE CUSTO	0,00	207.400,00	0,00	207.400,00
08.245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	3.600,00	951.200,00	0,00	954.800,00
08.245.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	3.600,00	951.200,00	0,00	954.800,00
08.245.0003.10192	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL/INVESTIMENTO	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00
08.245.0003.20051	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)CUSTEIO/INV	0,00	184.290,00	0,00	184.290,00
08.245.0003.20054	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS - CUSTEIO	0,00	21.600,00	0,00	21.600,00
08.245.0003.20058	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRIANÇA E ADOLESCENTE - IDOSO - CRAS - EXTREMA	0,00	734.510,00	0,00	734.510,00
08.245.0003.20150	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL/CUSTEIO	0,00	10.800,00	0,00	10.800,00
	TOTAL	9.600,00	3.139.110,00	0,00	**3.148.710,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.200,00	415.890,00	0,00	417.090,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.200,00	415.890,00	0,00	417.090,00
08.243.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	1.200,00	415.890,00	0,00	417.090,00
08.243.0003.10178	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA CONSELHO TUTELAR	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
08.243.0003.20052	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR	0,00	373.400,00	0,00	373.400,00
08.243.0003.20061	MANUTENÇÃO COM FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	30.490,00	0,00	30.490,00
08.243.0003.20113	MANUT COM O PROGRAMA REDE DE OPORTUNIDADES - MENOR APRENDIZ	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00
08.243.0003.20163	MANUT COM IMPLANT DO PROJ DE INFORMÁTICA - SEDE/DISTRITOS	0,00	4.800,00	0,00	4.800,00
	TOTAL	1.200,00	415.890,00	0,00	**417.090,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.400,00	113.200,00	0,00	115.600,00
08.241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	2.400,00	113.200,00	0,00	115.600,00
08.241.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	2.400,00	113.200,00	0,00	115.600,00
08.241.0003.10033	AQUIS DE EQUIP PERM PARA ASSISTÊNCIA AO IDOSO FMI/PRÓPRIO	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
08.241.0003.10072	AQUIS CONSTR AMPL E REFOR DO LAR DO IDOSO	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
08.241.0003.20048	MANUTENÇÃO COM APOIO A PESSOA IDOSA FMI/PRÓPRIO	0,00	106.000,00	0,00	106.000,00
08.241.0003.20108	MANUTENÇÃO NOS SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICAS	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00
	TOTAL	2.400,00	113.200,00	0,00	**115.600,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 004 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
06	SEGURANÇA PÚBLICA	2.400,00	7.200,00	0,00	9.600,00
06.182	DEFESA CIVIL	2.400,00	7.200,00	0,00	9.600,00
06.182.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	2.400,00	7.200,00	0,00	9.600,00
06.182.0003.10154	AQUIS DE EQUIP PERM PARA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
06.182.0003.20154	MANUTUTENÇÃO COM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.200,00	12.000,00	0,00	13.200,00
08.242	ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
08.242.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
08.242.0003.10034	AQUIS DE EQUIP PERM PARA PORTADORES NECESSIDADES ESPECIAIS	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
08.244.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
08.244.0003.20044	MANUT COM CONVÊNIO DE CENTRO DE TRAT À DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCÓLATRAS	0,00	4.800,00	0,00	4.800,00
08.244.0003.20110	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00
	TOTAL	3.600,00	19.200,00	0,00	**22.800,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
06	SEGURANÇA PÚBLICA	2.400,00	7.200,00	0,00	9.600,00
06.182	DEFESA CIVIL	2.400,00	7.200,00	0,00	9.600,00
06.182.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	2.400,00	7.200,00	0,00	9.600,00
06.182.0012.10091	AQUIS DE EQUIP PERM PARA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
06.182.0012.20155	MANUTUTENÇÃO COM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00
12	EDUCAÇÃO	56.000,00	4.114.912,90	0,00	4.170.912,90
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	56.000,00	4.114.912,90	0,00	4.170.912,90
12.122.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	56.000,00	4.114.912,90	0,00	4.170.912,90
12.122.0012.10038	AQUIS DE EQUIP PERM PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
12.122.0012.10043	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SMED	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
12.122.0012.10084	AQUISI DE EQUIP PERM PARA FANFARRA MUNICIPAL	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
12.122.0012.10092	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SMED	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
12.122.0012.10183	AQUIS CONSTR AMPL REFOR DA GARAGEM DA SECRETARIA	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
12.122.0012.20006	MANUTENÇÃO COM CONSELHO MUNICIPAL	0,00	9.800,00	0,00	9.800,00
12.122.0012.20020	MANUTENÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
12.122.0012.20062	MANUT COM A CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	0,00	28.600,00	0,00	28.600,00
12.122.0012.20063	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	4.068.112,90	0,00	4.068.112,90
12.122.0012.20170	MANUT COM O PROGRAMA REDE DE OPORTUNIDADES - MENOR APRENDIZ	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
	TOTAL	58.400,00	4.122.112,90	0,00	**4.180.512,90**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 002 DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	1.200,00	2.024.110,00	0,00	2.025.310,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.200,00	2.001.310,00	0,00	2.002.510,00
12.361.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	1.200,00	2.001.310,00	0,00	2.002.510,00
12.361.0012.10044	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/ONIBUS/VAN/MINI-VAN - SEDE/DISTRITOS	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
12.361.0012.20064	MANUTENÇÃO COM TRANSP ESCOLAR ENS FUNDAMENTAL	0,00	2.001.310,00	0,00	2.001.310,00
12.362	ENSINO MÉDIO	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00
12.362.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00
12.362.0012.20191	MANUTENÇÃO TRANSP ESCOLAR ENS MÉDIO/ESC AGRÍCOLA	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	4.800,00	0,00	4.800,00
12.364.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	0,00	4.800,00	0,00	4.800,00
12.364.0012.20066	MANUTENÇÃO TRANSP ESCOLAR ENS. SUPERIOR	0,00	4.800,00	0,00	4.800,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	10.800,00	0,00	10.800,00
12.365.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	0,00	10.800,00	0,00	10.800,00
12.365.0012.20065	MANUTENÇÃO COM TRANSP ESCOLAR ENS INFANTIL- PRÉ ESCOLAR	0,00	10.800,00	0,00	10.800,00
	TOTAL	1.200,00	2.024.110,00	0,00	**2.025.310,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 003 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	804.285,85	4.445.324,00	0,00	5.249.609,85
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
12.122.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
12.122.0012.20018	MANUT COM PROGRAMA PARCERIA COM ESTADO - MAIS MT MUXIRUM/EJA	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	804.285,85	4.365.724,00	0,00	5.170.009,85
12.361.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	804.285,85	4.365.724,00	0,00	5.170.009,85
12.361.0012.10080	CONST AMPL REFOR DO PROJ DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ACESSO ÀS ESCOLAS - FUND	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
12.361.0012.10099	AQUIS EQUIP PERM PARA SEGURANÇA E MONITORAMENTO NAS ESCOLAS - FUNDAMENTAL	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
12.361.0012.10122	AQUIS DE EQUIP PERM PARA EDUCAÇÃO AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
12.361.0012.10146	CONSTR AMPL E REFOR EM ESCOLA FUNDAMENTAL - SEDE/DISTRITOS	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
12.361.0012.10169	AQUIS DE EQUIP PERM PARA ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE/DISTRITOS	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
12.361.0012.10224	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA FRANCISCO SALDANHA NETO	798.285,85	0,00	0,00	798.285,85
12.361.0012.20007	MANUTRENÇÃO COM PROGRAMA ALFABETIZA - MT	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
12.361.0012.20071	MANUTENÇÃO COM PDE ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.361.0012.20072	MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25%	0,00	3.404.524,00	0,00	3.404.524,00
12.361.0012.20073	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA QSE	0,00	828.400,00	0,00	828.400,00
12.361.0012.20078	MANUTENÇÃO COM EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	0,00	8.400,00	0,00	8.400,00
12.361.0012.20116	MANUTENÇÃO COM ESCOLA DO CAMPO - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	63.600,00	0,00	63.600,00
12.361.0012.20132	MANUT COM PROGRAMA MUNICIPAL DAS ESCOLAS CÍVICO-MILITARES - SEDE/DISTRITOS	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
12.361.0012.20135	MANUTENÇÃO COM SEGURANÇA E MONITORAMENTO NAS ESCOLAS - FUNDAMENTAL	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	73.600,00	0,00	73.600,00
12.367.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	0,00	73.600,00	0,00	73.600,00
12.367.0012.20140	MANUTENÇÃO COM ESCOLA DO CAMPO - AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)	0,00	73.600,00	0,00	73.600,00
	TOTAL	804.285,85	4.445.324,00	0,00	**5.249.609,85**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 004 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	6.000,00	376.200,00	0,00	382.200,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	6.000,00	376.200,00	0,00	382.200,00
12.365.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	6.000,00	376.200,00	0,00	382.200,00
12.365.0012.10039	AQUISIÇÃO EQUIP PERM PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - SEDE/DISTRITO	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
12.365.0012.10040	AQUIS DE EQUIP PERM PARA O PROGRAMA QSE - CRECHE	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
12.365.0012.10052	CONSTR AMPL E REFOR DE ESCOLA CRECHE - SEDE/DISTRITOS	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
12.365.0012.10097	CONST APMPL REFOR DO PROJ DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ACESSO ÀS ESCOLAS - CRE	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
12.365.0012.10100	AQUIS DE EQUIP PERM PARA SEGURANÇA E MONITORAMENTO NAS ESCOLAS - CRECHE	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
12.365.0012.20074	MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL- CRECHE 25%	0,00	305.200,00	0,00	305.200,00
12.365.0012.20131	MANUTENÇÃO COM PDE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.365.0012.20136	MANUTENÇÃO COM A SEGURANÇA E MONITORAMENTO NAS ESCOLAS - CRECHE	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
12.365.0012.20139	MANUTENÇÃO COM ESCOLA DO CAMPO - CRECHE	0,00	63.600,00	0,00	63.600,00
	TOTAL	6.000,00	376.200,00	0,00	**382.200,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 005 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	4.800,00	1.128.000,00	0,00	1.132.800,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	4.800,00	1.128.000,00	0,00	1.132.800,00
12.365.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	4.800,00	1.128.000,00	0,00	1.132.800,00
12.365.0012.10090	CONST APMPL REFOR DO PROJ DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ACESSO ÀS ESCOLAS - PRÉ	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
12.365.0012.10104	AQUIS EQUIP PERM PARA SEGURANÇA E MONITORAMENTO NAS ESCOLAS - PRÉ	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
12.365.0012.10147	CONSTR AMPL E REFOR DE PRÉ-ESCOLA - SEDE/DISTRITOS	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
12.365.0012.10240	AQUIS DE EQUIP PERM COM O PROGRAMA QSE PARA PRÉ ESCOLA	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
12.365.0012.20070	MANUTENÇÃO COM PDE EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.365.0012.20075	MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL- PRÉ ESCOLA 25%	0,00	934.200,00	0,00	934.200,00
12.365.0012.20092	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA QSE - PRÉ ESCOLA	0,00	107.800,00	0,00	107.800,00
12.365.0012.20137	MANUTENÇÃO COM A SEGURANÇA E MONITORAMENTO NAS ESCOLAS - PRÉ	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
12.365.0012.20138	MANUTENÇÃO COM ESCOLA DO CAMPO - PRÉ-ESCOLA	0,00	63.600,00	0,00	63.600,00
	TOTAL	4.800,00	1.128.000,00	0,00	**1.132.800,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 006 DIVISÃO DO PROGRAMA SOCIAL - MERENDA E NUTRIÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	1.200,00	1.005.808,00	0,00	1.007.008,00
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.200,00	1.005.808,00	0,00	1.007.008,00
12.306.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	1.200,00	1.005.808,00	0,00	1.007.008,00
12.306.0012.10108	CONSTR AMPL REFOR DO REFEITÓRIO CENTRAL	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
12.306.0012.20079	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL	0,00	380.000,00	0,00	380.000,00
12.306.0012.20080	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
12.306.0012.20081	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLA	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
12.306.0012.20082	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZAD	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
12.306.0012.20083	MANUT COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	66.808,00	0,00	66.808,00
12.306.0012.20084	MANUT COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
12.306.0012.20085	MANUT COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
12.306.0012.20086	MANUT COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) AG	0,00	101.200,00	0,00	101.200,00
12.306.0012.20134	MANUTENÇÃO COM REFEITÓRIO CENTRAL	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
	TOTAL	1.200,00	1.005.808,00	0,00	**1.007.008,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 007 FUNDEB
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	258.550,00	17.622.604,00	0,00	17.881.154,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	211.200,00	12.946.354,00	0,00	13.157.554,00
12.361.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	211.200,00	12.946.354,00	0,00	13.157.554,00
12.361.0012.10106	AQUIS DE EQUIP. PERM P/ ESCOLAS DE ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
12.361.0012.10112	AQUIS DE ÔNIBUS ESCOLAR P/ ALUNOS DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
12.361.0012.20076	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIO	0,00	12.299.354,00	0,00	12.299.354,00
12.361.0012.20077	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 30 % - PESSOAL DE APOIO E OUTRAS DES	0,00	459.800,00	0,00	459.800,00
12.361.0012.20141	MANUTENÇÃO ESCOLA DE CAMPO - ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 70 %	0,00	93.600,00	0,00	93.600,00
12.361.0012.20144	MANUTENÇÃO ESCOLA DE CAMPO - FUNDAMENTAL FUNDEB 30 %	0,00	93.600,00	0,00	93.600,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	47.350,00	4.676.250,00	0,00	4.723.600,00
12.365.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	47.350,00	4.676.250,00	0,00	4.723.600,00
12.365.0012.10110	AQUISIÇÃO EQUIP P/PRÉ ESCOLA COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	11.200,00	0,00	0,00	11.200,00
12.365.0012.10111	AQUIS DE EQUIP P/ A CRECHE COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	11.200,00	0,00	0,00	11.200,00
12.365.0012.10113	AQUIS DE ÔNIBUS ESCOLAR PARA ALUNOS DA PRÉ ESCOLA - FUNDEB 30%	24.950,00	0,00	0,00	24.950,00
12.365.0012.20142	MANUTENÇÃO ESCOLA DE CAMPO - PRÉ-ESCOLA COM FUNDEB 70 %	0,00	83.600,00	0,00	83.600,00
12.365.0012.20145	MANUTENÇÃO COM ESCOLA DO CAMPO - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 30%	0,00	93.600,00	0,00	93.600,00
12.365.0012.20146	MANUTENÇÃO COM ESCOLA DO CAMPO - CRECHE FUNDEB 30%	0,00	93.600,00	0,00	93.600,00
12.365.0012.20176	MANUTENÇÃO DE CRECHES COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARG	0,00	2.916.250,00	0,00	2.916.250,00
12.365.0012.20177	MANUTENÇÃO CRECHES COM FUNDEB 30 % PESSOAL DE APOIO E OUTRAS DESP EDUCAÇÃO	0,00	62.000,00	0,00	62.000,00
12.365.0012.20182	MANUTENÇÃO COM ESCOLA DO CAMPO - CRECHE FUNDEB 70%	0,00	84.800,00	0,00	84.800,00
12.365.0012.20276	MANUTENÇÃO DA PRÉ - ESCOLA COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E EN	0,00	1.280.400,00	0,00	1.280.400,00
12.365.0012.20277	MANUTENÇÃO DA PRÉ - ESCOLA COM FUNDEB 30 % - PESSOAL DE APOIO E OUTRAS DESP EDU	0,00	62.000,00	0,00	62.000,00
	TOTAL	258.550,00	17.622.604,00	0,00	**17.881.154,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
06	SEGURANÇA PÚBLICA	2.400,00	7.200,00	0,00	9.600,00
06.182	DEFESA CIVIL	2.400,00	7.200,00	0,00	9.600,00
06.182.0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	2.400,00	7.200,00	0,00	9.600,00
06.182.0015.10124	AQUIS DE EQUIP PERM PARA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
06.182.0015.20158	MANUTUTENÇÃO COM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00
15	URBANISMO	3.759.780,00	5.918.807,19	0,00	9.678.587,19
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.735.180,00	8.400,00	0,00	3.743.580,00
15.451.0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	3.735.180,00	8.400,00	0,00	3.743.580,00
15.451.0015.10010	CONTR, AMPL E REFOR DE AVENIDAS PRAÇAS CENTRAIS E PISTA DE CICLISMO - SEDE/DISTRIT	17.100,00	0,00	0,00	17.100,00
15.451.0015.10059	CONSTR, AMPL REFOR EM PRÉDIOS DA SECRETARIA - SEDE/DISTRITOS	216.440,00	0,00	0,00	216.440,00
15.451.0015.10060	PAVIMENTAÇÃO E LAMA ASFÁLTICA - SEDE/DISTRITOS	3.486.040,00	0,00	0,00	3.486.040,00
15.451.0015.10067	AQUIS CONSTR AMPL REFOR E REGULARIZAÇÃO DE ÁREA PARA LIXÃO	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00
15.451.0015.10082	AQUIS CONSTR AMPL REFOR E PAVIMEN ASFÁLTICA DE AEROPORTO - SEDE/DISTRITO	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
15.451.0015.10105	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
15.451.0015.10109	EXCECUÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO E CALÇADAS ECOLÓGICAS EM RUAS DO MUNICÍPIO	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00
15.451.0015.10114	CONSTR AMPL REFOR DE ALMOXARIFADO CENTRAL	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
15.451.0015.10127	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DAS RUAS E AVENIDAS MUNICIPAIS - SEDE/DISTRITOS	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
15.451.0015.10148	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM CEMITÉRIO -SEDE/DISTRITO	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
15.451.0015.10193	OPERAÇÃO DE CRÉDITO INVESTIMENTO COM URBANISMO	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
15.451.0015.20171	MANUT COM O PROGRAMA REDE DE OPORTUNIDADES - MENOR APRENDIZ	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
15.451.0015.20175	OPERAÇÃO DE CRÉDITO MANUTENÇÃO COM URBANISMO	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	24.600,00	5.910.407,19	0,00	5.935.007,19
15.452.0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	24.600,00	5.910.407,19	0,00	5.935.007,19
15.452.0015.10053	AQUIS DE VEÍCULOS CAMINHÕES MAQU E IMPL PARA OS SERVIÇOS URBANOS - SEDE/DISTRIT	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00
15.452.0015.10058	AQUIS EQUIP PARA SERVIÇOS URBANOS/AEROPORTOS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
15.452.0015.10181	IMPLANT E MANUT DE ESTAÇÃO EMBARQUE E DESEMBARQUE MUNICIPAL - SEDE/DISTRITOS	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00

ARAnexo_Orcamento_6 Página: 36 / 45

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15.452.0015.20095	MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS	0,00	5.205.607,19	0,00	5.205.607,19
15.452.0015.20097	MANUTENÇÃO COM A COLETA DE LIXO	0,00	701.200,00	0,00	701.200,00
15.452.0015.20098	MANUT HOMOLOGAÇÃO BALIZAMENTO EM AEROPORTOS MUNICIPAIS SEDE/DISTRITOS	0,00	3.600,00	0,00	3.600,00
16	HABITAÇÃO	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
16.482	HABITAÇÃO URBANA	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
16.482.0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
16.482.0015.10133	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES - SEDE/DISTRITOS	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	2.400,00	2.400,00
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	2.400,00	2.400,00
28.843.0005	AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00	2.400,00	2.400,00
28.843.0005.90028	ENCARGOS ESPECIAIS - DÍVIDA PÚBLICA - OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	2.400,00	2.400,00
	TOTAL	3.764.580,00	5.926.007,19	2.400,00	**9.692.987,19**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26	TRANSPORTE	5.012.000,00	6.006.941,12	0,00	11.018.941,12
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.012.000,00	6.006.941,12	0,00	11.018.941,12
26.782.0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	5.012.000,00	6.006.941,12	0,00	11.018.941,12
26.782.0015.10054	AQUIS VEÍCULOS CAMINHÕES MAQU EQUIP IMPL PARA SERVIÇOS DE ESTRADA - SEDE/DISTRIT	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00
26.782.0015.10055	CONSTR, AMPL E RECUPERAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM ESTRADAS E PONTES - SEDE/DISTRITOS	5.006.000,00	0,00	0,00	5.006.000,00
26.782.0015.10194	OPERAÇÃO DE CRÉDITO PARA INVESTIMENTO EM ESTRADAS	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
26.782.0015.20093	MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS - PRÓPRIO E (FMT) FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE	0,00	3.273.741,12	0,00	3.273.741,12
26.782.0015.20094	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGENS	0,00	2.627.200,00	0,00	2.627.200,00
26.782.0015.20123	REPASSE PARA CONSÓRCIO INTERM DE INFRA E DESENV	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
26.782.0015.20181	MANUTENÇÃO COM REFEITÓRIO CENTRAL	0,00	3.600,00	0,00	3.600,00
26.782.0015.20195	OPERAÇÃO DE CRÉDITO PARA MANUTENÇÃO EM ESTRADAS	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
	TOTAL	5.012.000,00	6.006.941,12	0,00	**11.018.941,12**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
17	SANEAMENTO	10.800,00	2.631.265,92	0,00	2.642.065,92
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	10.800,00	2.631.265,92	0,00	2.642.065,92
17.512.0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	10.800,00	2.631.265,92	0,00	2.642.065,92
17.512.0015.10083	CONSTR AMPL REFOR (SAE) SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - SEDE/DISTRITOS	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
17.512.0015.10085	AQUIS IMPL REFOR E AMPL DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
17.512.0015.10096	AQUIS DE VEÍCULO/CAMINHÃO/EQUIPAMENTOS/MAQUINAS E IMPLEMENTOS PARA SAE(SETOR	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
17.512.0015.10130	CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANOS - SEDE/DISTRITOS	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
17.512.0015.10195	OPERAÇÃO DE CRÉDITO PARA INVESTIMENTO COM SAE(SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO)	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
17.512.0015.20099	MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO - SEDE/DISTRITOS	0,00	2.627.378,88	0,00	2.627.378,88
17.512.0015.20124	MANUTENÇÃO COM SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
17.512.0015.20196	OPERAÇÃO DE CRÉDITO PARA MANUTENÇÃO COM SAE(SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO)	0,00	1.487,04	0,00	1.487,04
	TOTAL	10.800,00	2.631.265,92	0,00	**2.642.065,92**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
25	ENERGIA	31.220,00	1.337.800,00	0,00	1.369.020,00
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	31.220,00	1.337.800,00	0,00	1.369.020,00
25.752.0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	31.220,00	1.337.800,00	0,00	1.369.020,00
25.752.0015.10066	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	30.020,00	0,00	0,00	30.020,00
25.752.0015.10159	AQUIS DE VEÍCULOS CAMINHÃO MAQU E IMPL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - SEDE/DISTRITO	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
25.752.0015.20096	MANUTENÇÃO COM A ILUMINAÇÃO PÚBLICA - SEDE/DISTRITOS	0,00	1.334.200,00	0,00	1.334.200,00
25.752.0015.20164	REVITALLIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	3.600,00	0,00	3.600,00
	TOTAL	31.220,00	1.337.800,00	0,00	**1.369.020,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
06	SEGURANÇA PÚBLICA	2.400,00	7.200,00	0,00	9.600,00
06.182	DEFESA CIVIL	2.400,00	7.200,00	0,00	9.600,00
06.182.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	2.400,00	7.200,00	0,00	9.600,00
06.182.0003.10174	AQUIS DE EQUIP PERM PARA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
06.182.0003.20159	MANUTUTENÇÃO COM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00
20	AGRICULTURA	4.955.338,60	2.363.877,36	0,00	7.319.215,96
20.605	ABASTECIMENTO	4.955.338,60	2.363.877,36	0,00	7.319.215,96
20.605.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	4.955.338,60	2.363.877,36	0,00	7.319.215,96
20.605.0003.10069	AQUIS DE EQUIP/MÁQUINAS E IMPL PARA SECRETARIA	4.945.738,60	0,00	0,00	4.945.738,60
20.605.0003.10070	AQUIS VEÍCULO PARA SECRETARIA	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
20.605.0003.10115	CONSTR AMPL REFOR DO BARRACÃO DA ASSOC PAI HERÓI	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
20.605.0003.10119	CONSTR AMPL REFOR DA FEIRA MUNICIPAL - SEDE/DISTRITOS	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
20.605.0003.10120	CONSTR AMPL REFOR DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
20.605.0003.10151	CONSTR AMPL REFOR DE CENTRO DE RECEB E DISTR PARA AGRIC FAMILIAR	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
20.605.0003.20049	MANUTENÇÃO COM AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS CAD ÚNICO	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
20.605.0003.20100	MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA	0,00	2.344.677,36	0,00	2.344.677,36
20.605.0003.20101	PROMOÇÃO DE CURSOS PALESTRAS E CAMPANHAS	0,00	3.600,00	0,00	3.600,00
20.605.0003.20148	MANUT DE EXPOS DE AGRIC FAMILIAR EM EVENTOS	0,00	3.600,00	0,00	3.600,00
20.605.0003.20149	MANUT COM PROJ AGROINDUS, LATICINIO, PSICULTURA, AVICULTURA, SUINOCULTURA BOVI	0,00	3.600,00	0,00	3.600,00
20.605.0003.20172	MANUT COM O PROGRAMA REDE DE OPORTUNIDADES - MENOR APRENDIZ	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.600,00	4.800,00	0,00	8.400,00
23.692	COMERCIALIZAÇÃO	3.600,00	4.800,00	0,00	8.400,00
23.692.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	3.600,00	4.800,00	0,00	8.400,00
23.692.0003.10073	AQUISIÇÃO EQUIP. PARA MINI INDÚSTRIA	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00
23.692.0003.20032	MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	0,00	4.800,00	0,00	4.800,00
	TOTAL	4.961.338,60	2.375.877,36	0,00	**7.337.215,96**

ARAnexo_Orcamento_6 Página: 41 / 45

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18	GESTÃO AMBIENTAL	213.200,00	876.000,00	0,00	1.089.200,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	213.200,00	872.400,00	0,00	1.085.600,00
18.541.0017	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	213.200,00	872.400,00	0,00	1.085.600,00
18.541.0017.10074	IMPLANT CONSTR AMPL E REFOR DO VIVEIRO MUNICIPAL	201.200,00	0,00	0,00	201.200,00
18.541.0017.10075	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA O VIVEIRO MUNICIPAL	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
18.541.0017.10076	AQUIS DE EQUIP PARA O MEIO AMBIENTE E TURISMO	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
18.541.0017.10121	CONSTR AMPL REFOR DE PRÉDIOS PARA DEPART DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
18.541.0017.10139	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PARQUE FLORESTAL	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
18.541.0017.10180	AQUIS E MANUT COM IMPLANT DO PROG GESTÃO DE RESÍDUOS AGRÍCOLAS	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
18.541.0017.20103	MANUTENÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
18.541.0017.20104	MANUTENÇÃO COM MEIO AMBIENTE	0,00	276.600,00	0,00	276.600,00
18.541.0017.20105	MANUTENÇÃO COM PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS	0,00	585.000,00	0,00	585.000,00
18.541.0017.20118	MANUT COM REVITAL E REGUL DOS POÇOS/MINAS/NASCENTES - SEDE/DISTRITOS	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
18.541.0017.20120	MANUTENÇÃO COM MAPEAMENTO DOS PONTOS TURISTICOS DO MUNICÍPIO	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
18.541.0017.20147	MANUT COM PROM FESTIVAL DE PESCA	0,00	3.600,00	0,00	3.600,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	0,00	3.600,00	0,00	3.600,00
18.542.0017	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	3.600,00	0,00	3.600,00
18.542.0017.20151	MANUT COM GESTÃO E BEM-ESTAR ANIMAL	0,00	3.600,00	0,00	3.600,00
	TOTAL	213.200,00	876.000,00	0,00	**1.089.200,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE ESPORTE E LAZER
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
06	SEGURANÇA PÚBLICA	2.400,00	7.200,00	0,00	9.600,00
06.182	DEFESA CIVIL	2.400,00	7.200,00	0,00	9.600,00
06.182.0014	VIDA SAUDÁVEL	2.400,00	7.200,00	0,00	9.600,00
06.182.0014.10093	AQUIS DE EQUIP PERM PARA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
06.182.0014.20157	MANUTUTENÇÃO COM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00
27	DESPORTO E LAZER	1.257.780,00	1.971.000,00	0,00	3.228.780,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	1.257.780,00	1.971.000,00	0,00	3.228.780,00
27.812.0014	VIDA SAUDÁVEL	1.257.780,00	1.971.000,00	0,00	3.228.780,00
27.812.0014.10048	AQUIS DE EQUIP PERM PARA SECRETARIA	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
27.812.0014.10086	CONSTR, AMPL E REFOR DE CAMPO SINTÉTICO - SEDE/DISTRITO	51.200,00	0,00	0,00	51.200,00
27.812.0014.10125	CONSTR AMPL REFOR DE ACADEMIA E PARQUE INFANTIL AO AR LIVRE - SEDE/DISTRITO	102.400,00	0,00	0,00	102.400,00
27.812.0014.10167	IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS - SEDE/DISTRITO	201.200,00	0,00	0,00	201.200,00
27.812.0014.10171	CONSTR DE LAGO COM GRAMADO PARA LAZER	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
27.812.0014.10172	CONSTR AMPL REFOR DE SECRETARIA DE ESPORTE	201.200,00	0,00	0,00	201.200,00
27.812.0014.10173	CONSTR DE CENTRO MULTI ESPORTIVO - SEDE/DISTRITO	405.540,00	0,00	0,00	405.540,00
27.812.0014.10249	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL	4.460,00	0,00	0,00	4.460,00
27.812.0014.10252	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS - SEDE/DISTRITOS	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
27.812.0014.10291	CONSTR AMPL REFOR DE CENTRO POLIESPORTIVO (GINÁSIO MUNICIPAL) SEDE/DISTRITOS	108.480,00	0,00	0,00	108.480,00
27.812.0014.10293	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO - SEDE/DISTRITOS	102.400,00	0,00	0,00	102.400,00
27.812.0014.10294	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PISCINA OLIMPICA PARA DESPORTO	1.300,00	0,00	0,00	1.300,00
27.812.0014.10295	CONSTR AMPL E REFOR DE PISTA DE MOTOCROSS/VELOCROSS	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
27.812.0014.10296	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UMA PISTA DE ATLETISMO	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
27.812.0014.10297	AQUIS DE VEÍCULO/ÔNIBUS PARA SECRETARIA DE ESPORTE	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
27.812.0014.10298	CONSTR AMPL E REFOR DE UMA ACADEMIA DE JIU-JITSU - SEDE/DISTRITOS	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
27.812.0014.10299	CONSTR AMPL E REFOR DE QUADRA ABERTA - SEDE/DISTRITOS	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
27.812.0014.20091	MANTENÇÃO COM O CAMPO SINTÉTICO	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00

ARAnexo_Orcamento_6 Página: 43 / 45

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE ESPORTE E LAZER
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27.812.0014.20173	MANUT COM O PROGRAMA REDE DE OPORTUNIDADES - MENOR APRENDIZ	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
27.812.0014.20291	MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER	0,00	1.767.800,00	0,00	1.767.800,00
27.812.0014.20292	MANUT COM CAPACITAÇÃO E INCENTIVO AO ESPORTE E COMPETIÇÃO	0,00	194.800,00	0,00	194.800,00
	TOTAL	1.260.180,00	1.978.200,00	0,00	**3.238.380,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE CULTURA
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	0,00	761.620,00	0,00	761.620,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	758.020,00	0,00	758.020,00
13.392.0013	AÇÕES VOLTADAS A CULTURA	0,00	758.020,00	0,00	758.020,00
13.392.0013.20089	MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL	0,00	270.200,00	0,00	270.200,00
13.392.0013.20090	MANUTENÇÃO COM EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E CÍVICOS	0,00	487.820,00	0,00	487.820,00
13.813	LAZER	0,00	3.600,00	0,00	3.600,00
13.813.0013	AÇÕES VOLTADAS A CULTURA	0,00	3.600,00	0,00	3.600,00
13.813.0013.20153	MANUTENÇÃO COM PROM DE EVENTOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	0,00	3.600,00	0,00	3.600,00
	TOTAL	0,00	761.620,00	0,00	**761.620,00**
	TOTAL GERAL	19.830.409,41	101.188.371,82	8.995.718,77	**130.014.500,00**

CARLOS EDUARDO BORCHARDT
PREFEITO
GESTÃO 2025/2028

ELAINE REGINA ROSSO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
CONTADORA
CRC MS-007989-O-T-0

GABINETE
ANEXOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.530, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	550.000,00	3.770.000,00	0,00	4.320.000,00
01.031	ACAO LEGISLATIVA	550.000,00	3.770.000,00	0,00	4.320.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	550.000,00	3.770.000,00	0,00	4.320.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	193.200,00	11.906.820,00	0,00	12.100.020,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	193.200,00	9.137.020,00	0,00	9.330.220,00
04.122.0002	AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS	182.000,00	8.808.420,00	0,00	8.990.420,00
04.122.0005	AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS	11.200,00	328.600,00	0,00	339.800,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	2.769.800,00	0,00	2.769.800,00
04.123.0005	AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS	0,00	2.769.800,00	0,00	2.769.800,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	58.000,00	147.600,00	0,00	205.600,00
06.182	DEFESA CIVIL	16.800,00	57.600,00	0,00	74.400,00
06.182.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	7.200,00	21.600,00	0,00	28.800,00
06.182.0007	AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00
06.182.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	2.400,00	7.200,00	0,00	9.600,00
06.182.0014	VIDA SAUDÁVEL	2.400,00	7.200,00	0,00	9.600,00
06.182.0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	2.400,00	7.200,00	0,00	9.600,00
06.182.0016	MELHORIA NO POTENCIAL DO MUNICÍPIO	2.400,00	7.200,00	0,00	9.600,00
06.183	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	41.200,00	90.000,00	0,00	131.200,00
06.183.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	41.200,00	90.000,00	0,00	131.200,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.400,00	3.680.200,00	0,00	3.694.600,00
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.800,00	1.896.910,00	0,00	1.901.710,00
08.122.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	4.800,00	1.896.910,00	0,00	1.901.710,00
08.241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	2.400,00	113.200,00	0,00	115.600,00
08.241.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	2.400,00	113.200,00	0,00	115.600,00
08.242	ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
08.242.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.400,00	415.890,00	0,00	418.290,00
08.243.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	2.400,00	415.890,00	0,00	418.290,00

ARAnexo_Orcamento_7 Página: 1 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	303.000,00	0,00	303.000,00
08.244.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	303.000,00	0,00	303.000,00
08.245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	3.600,00	951.200,00	0,00	954.800,00
08.245.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	3.600,00	951.200,00	0,00	954.800,00
09	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	10.000,00	3.673.000,00	3.880.700,00	7.563.700,00
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	10.000,00	3.673.000,00	0,00	3.683.000,00
09.272.0004	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	10.000,00	3.673.000,00	0,00	3.683.000,00
09.997	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	3.880.700,00	3.880.700,00
09.997.0004	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	3.880.700,00	3.880.700,00
10	SAÚDE	2.617.554,96	24.253.881,33	0,00	26.871.436,29
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.200,00	2.084.400,00	0,00	2.091.600,00
10.122.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	151.800,00	0,00	151.800,00
10.122.0006	AÇÕES VOLTADAS A GESTÃO DO SUS	7.200,00	1.932.600,00	0,00	1.939.800,00
10.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	22.400,00	0,00	22.400,00
10.128.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	22.400,00	0,00	22.400,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	29.420,00	8.495.162,02	0,00	8.524.582,02
10.301.0007	AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA	29.420,00	8.495.162,02	0,00	8.524.582,02
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.570.134,96	11.994.255,64	0,00	14.564.390,60
10.302.0008	AÇÕES VOLTADAS A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.570.134,96	11.994.255,64	0,00	14.564.390,60
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.400,00	284.057,96	0,00	286.457,96
10.303.0009	AÇÕES VOLTADAS A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2.400,00	284.057,96	0,00	286.457,96
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	6.000,00	146.805,71	0,00	152.805,71
10.304.0010	AÇÕES VOLTADAS A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	6.000,00	146.805,71	0,00	152.805,71
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.400,00	1.226.800,00	0,00	1.229.200,00
10.305.0010	AÇÕES VOLTADAS A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.400,00	1.226.800,00	0,00	1.229.200,00
12	EDUCAÇÃO	1.132.035,85	30.716.958,90	0,00	31.848.994,75
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	56.000,00	4.120.912,90	0,00	4.176.912,90
12.122.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	56.000,00	4.120.912,90	0,00	4.176.912,90

ARAnexo_Orcamento_7 Página: 2 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.200,00	1.005.808,00	0,00	1.007.008,00
12.306.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	1.200,00	1.005.808,00	0,00	1.007.008,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.016.685,85	19.313.388,00	0,00	20.330.073,85
12.361.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	1.016.685,85	19.313.388,00	0,00	20.330.073,85
12.362	ENSINO MÉDIO	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00
12.362.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	4.800,00	0,00	4.800,00
12.364.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	0,00	4.800,00	0,00	4.800,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	58.150,00	6.191.250,00	0,00	6.249.400,00
12.365.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	58.150,00	6.191.250,00	0,00	6.249.400,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	73.600,00	0,00	73.600,00
12.367.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	0,00	73.600,00	0,00	73.600,00
13	CULTURA	0,00	761.620,00	0,00	761.620,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	758.020,00	0,00	758.020,00
13.392.0013	AÇÕES VOLTADAS A CULTURA	0,00	758.020,00	0,00	758.020,00
13.813	LAZER	0,00	3.600,00	0,00	3.600,00
13.813.0013	AÇÕES VOLTADAS A CULTURA	0,00	3.600,00	0,00	3.600,00
15	URBANISMO	3.759.780,00	5.918.807,19	0,00	9.678.587,19
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.735.180,00	8.400,00	0,00	3.743.580,00
15.451.0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	3.735.180,00	8.400,00	0,00	3.743.580,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	24.600,00	5.910.407,19	0,00	5.935.007,19
15.452.0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	24.600,00	5.910.407,19	0,00	5.935.007,19
16	HABITAÇÃO	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
16.482	HABITAÇÃO URBANA	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
16.482.0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
17	SANEAMENTO	10.800,00	2.631.265,92	0,00	2.642.065,92
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	10.800,00	2.631.265,92	0,00	2.642.065,92
17.512.0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	10.800,00	2.631.265,92	0,00	2.642.065,92

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18	GESTÃO AMBIENTAL	213.200,00	876.000,00	0,00	1.089.200,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	213.200,00	872.400,00	0,00	1.085.600,00
18.541.0017	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	213.200,00	872.400,00	0,00	1.085.600,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	0,00	3.600,00	0,00	3.600,00
18.542.0017	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	3.600,00	0,00	3.600,00
20	AGRICULTURA	4.955.338,60	2.363.877,36	0,00	7.319.215,96
20.605	ABASTECIMENTO	4.955.338,60	2.363.877,36	0,00	7.319.215,96
20.605.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	4.955.338,60	2.363.877,36	0,00	7.319.215,96
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.400,00	1.071.400,00	0,00	1.081.800,00
23.692	COMERCIALIZAÇÃO	10.400,00	1.071.400,00	0,00	1.081.800,00
23.692.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	3.600,00	4.800,00	0,00	8.400,00
23.692.0016	MELHORIA NO POTENCIAL DO MUNICÍPIO	6.800,00	1.066.600,00	0,00	1.073.400,00
25	ENERGIA	33.520,00	1.337.800,00	0,00	1.371.320,00
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	33.520,00	1.337.800,00	0,00	1.371.320,00
25.752.0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	33.520,00	1.337.800,00	0,00	1.371.320,00
26	TRANSPORTE	5.012.000,00	6.006.941,12	0,00	11.018.941,12
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.012.000,00	6.006.941,12	0,00	11.018.941,12
26.782.0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	5.012.000,00	6.006.941,12	0,00	11.018.941,12
27	DESPORTO E LAZER	1.257.780,00	1.971.000,00	0,00	3.228.780,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	1.257.780,00	1.971.000,00	0,00	3.228.780,00
27.812.0014	VIDA SAUDÁVEL	1.257.780,00	1.971.000,00	0,00	3.228.780,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	101.200,00	2.378.255,16	2.479.455,16
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	1.258.115,16	1.258.115,16
28.843.0005	AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00	1.258.115,16	1.258.115,16
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	101.200,00	1.120.140,00	1.221.340,00
28.846.0005	AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS	0,00	101.200,00	1.120.140,00	1.221.340,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	0,00	2.736.763,61	2.736.763,61
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	2.736.763,61	2.736.763,61

ARAnexo_Orcamento_7 Página: 4 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
99.999.0018	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	2.736.763,61	2.736.763,61
	TOTAL	**19.830.409,41**	**101.188.371,82**	**8.995.718,77**	**130.014.500,00**

CARLOS EDUARDO BORCHARDT
PREFEITO
GESTÃO 2025/2028

ELAINE REGINA ROSSO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
CONTADORA
CRC MS-007989-O-T-0

GABINETE
ANEXOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.530, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	4.320.000,00	0,00	4.320.000,00
01.031	ACAO LEGISLATIVA	4.320.000,00	0,00	4.320.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	4.320.000,00	0,00	4.320.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	11.832.600,00	267.420,00	12.100.020,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.064.000,00	266.220,00	9.330.220,00
04.122.0002	AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS	8.724.200,00	266.220,00	8.990.420,00
04.122.0005	AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS	339.800,00	0,00	339.800,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.768.600,00	1.200,00	2.769.800,00
04.123.0005	AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS	2.768.600,00	1.200,00	2.769.800,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	205.600,00	0,00	205.600,00
06.182	DEFESA CIVIL	74.400,00	0,00	74.400,00
06.182.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	28.800,00	0,00	28.800,00
06.182.0007	AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA	7.200,00	0,00	7.200,00
06.182.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	9.600,00	0,00	9.600,00
06.182.0014	VIDA SAUDÁVEL	9.600,00	0,00	9.600,00
06.182.0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	9.600,00	0,00	9.600,00
06.182.0016	MELHORIA NO POTENCIAL DO MUNICÍPIO	9.600,00	0,00	9.600,00
06.183	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	131.200,00	0,00	131.200,00
06.183.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	131.200,00	0,00	131.200,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.441.100,00	253.500,00	3.694.600,00
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.872.510,00	29.200,00	1.901.710,00
08.122.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	1.872.510,00	29.200,00	1.901.710,00
08.241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	115.600,00	0,00	115.600,00
08.241.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	115.600,00	0,00	115.600,00
08.242	ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	1.200,00	0,00	1.200,00
08.242.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	1.200,00	0,00	1.200,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	418.290,00	0,00	418.290,00
08.243.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	418.290,00	0,00	418.290,00

ARAnexo_Orcamento_8 Página: 1 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	240.800,00	62.200,00	303.000,00
08.244.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	240.800,00	62.200,00	303.000,00
08.245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	792.700,00	162.100,00	954.800,00
08.245.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	792.700,00	162.100,00	954.800,00
09	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	0,00	7.563.700,00	7.563.700,00
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	3.683.000,00	3.683.000,00
09.272.0004	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	0,00	3.683.000,00	3.683.000,00
09.997	RESERVA DO RPPS	0,00	3.880.700,00	3.880.700,00
09.997.0004	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	0,00	3.880.700,00	3.880.700,00
10	SAÚDE	21.984.586,60	4.886.849,69	26.871.436,29
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.091.600,00	0,00	2.091.600,00
10.122.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	151.800,00	0,00	151.800,00
10.122.0006	AÇÕES VOLTADAS A GESTÃO DO SUS	1.939.800,00	0,00	1.939.800,00
10.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	22.400,00	0,00	22.400,00
10.128.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	22.400,00	0,00	22.400,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	4.792.200,00	3.732.382,02	8.524.582,02
10.301.0007	AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA	4.792.200,00	3.732.382,02	8.524.582,02
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	13.638.186,60	926.204,00	14.564.390,60
10.302.0008	AÇÕES VOLTADAS A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	13.638.186,60	926.204,00	14.564.390,60
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	164.800,00	121.657,96	286.457,96
10.303.0009	AÇÕES VOLTADAS A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	164.800,00	121.657,96	286.457,96
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	72.200,00	80.605,71	152.805,71
10.304.0010	AÇÕES VOLTADAS A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	72.200,00	80.605,71	152.805,71
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.203.200,00	26.000,00	1.229.200,00
10.305.0010	AÇÕES VOLTADAS A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.203.200,00	26.000,00	1.229.200,00
12	EDUCAÇÃO	10.448.838,62	21.400.156,13	31.848.994,75
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.176.912,90	0,00	4.176.912,90
12.122.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	4.176.912,90	0,00	4.176.912,90

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	511.000,00	496.008,00	1.007.008,00
12.306.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	511.000,00	496.008,00	1.007.008,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	4.266.925,72	16.063.148,13	20.330.073,85
12.361.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	4.266.925,72	16.063.148,13	20.330.073,85
12.362	ENSINO MÉDIO	7.200,00	0,00	7.200,00
12.362.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	7.200,00	0,00	7.200,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	4.800,00	0,00	4.800,00
12.364.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	4.800,00	0,00	4.800,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.408.400,00	4.841.000,00	6.249.400,00
12.365.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	1.408.400,00	4.841.000,00	6.249.400,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	73.600,00	0,00	73.600,00
12.367.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	73.600,00	0,00	73.600,00
13	CULTURA	758.600,00	3.020,00	761.620,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	755.000,00	3.020,00	758.020,00
13.392.0013	AÇÕES VOLTADAS A CULTURA	755.000,00	3.020,00	758.020,00
13.813	LAZER	3.600,00	0,00	3.600,00
13.813.0013	AÇÕES VOLTADAS A CULTURA	3.600,00	0,00	3.600,00
15	URBANISMO	5.892.335,19	3.786.252,00	9.678.587,19
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	26.400,00	3.717.180,00	3.743.580,00
15.451.0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	26.400,00	3.717.180,00	3.743.580,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	5.865.935,19	69.072,00	5.935.007,19
15.452.0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	5.865.935,19	69.072,00	5.935.007,19
16	HABITAÇÃO	1.200,00	1.200,00	2.400,00
16.482	HABITAÇÃO URBANA	1.200,00	1.200,00	2.400,00
16.482.0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	1.200,00	1.200,00	2.400,00
17	SANEAMENTO	2.611.220,00	30.845,92	2.642.065,92
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.611.220,00	30.845,92	2.642.065,92
17.512.0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	2.611.220,00	30.845,92	2.642.065,92

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
18	GESTÃO AMBIENTAL	888.000,00	201.200,00	1.089.200,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	884.400,00	201.200,00	1.085.600,00
18.541.0017	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	884.400,00	201.200,00	1.085.600,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	3.600,00	0,00	3.600,00
18.542.0017	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	3.600,00	0,00	3.600,00
20	AGRICULTURA	2.114.105,25	5.205.110,71	7.319.215,96
20.605	ABASTECIMENTO	2.114.105,25	5.205.110,71	7.319.215,96
20.605.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	2.114.105,25	5.205.110,71	7.319.215,96
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.078.600,00	3.200,00	1.081.800,00
23.692	COMERCIALIZAÇÃO	1.078.600,00	3.200,00	1.081.800,00
23.692.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	7.200,00	1.200,00	8.400,00
23.692.0016	MELHORIA NO POTENCIAL DO MUNICÍPIO	1.071.400,00	2.000,00	1.073.400,00
25	ENERGIA	108.400,00	1.262.920,00	1.371.320,00
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	108.400,00	1.262.920,00	1.371.320,00
25.752.0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	108.400,00	1.262.920,00	1.371.320,00
26	TRANSPORTE	3.740.600,00	7.278.341,12	11.018.941,12
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.740.600,00	7.278.341,12	11.018.941,12
26.782.0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	3.740.600,00	7.278.341,12	11.018.941,12
27	DESPORTO E LAZER	2.819.880,00	408.900,00	3.228.780,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	2.819.880,00	408.900,00	3.228.780,00
27.812.0014	VIDA SAUDÁVEL	2.819.880,00	408.900,00	3.228.780,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.459.315,16	20.140,00	2.479.455,16
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.258.115,16	0,00	1.258.115,16
28.843.0005	AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS	1.258.115,16	0,00	1.258.115,16
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.201.200,00	20.140,00	1.221.340,00
28.846.0005	AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS	1.201.200,00	20.140,00	1.221.340,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	2.736.763,61	0,00	2.736.763,61
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.736.763,61	0,00	2.736.763,61

ARAnexo_Orcamento_8 Página: 4 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
99.999.0018	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.736.763,61	0,00	2.736.763,61
	TOTAL	**77.441.744,43**	**52.572.755,57**	**130.014.500,00**

CARLOS EDUARDO BORCHARDT
PREFEITO
GESTÃO 2025/2028

ELAINE REGINA ROSSO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
CONTADORA
CRC MS-007989-O-T-0

GABINETE
ANEXOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.530, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	01 - LEGISLATIVA	02 - JUDICIÁRIA	03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	04 - ADMINISTRAÇÃO	05 - DEFESA NACIONAL	06 - SEGURANÇA PÚBLICA	07 - RELAÇÕES EXTERIORES
01 - CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORA	4.320.000,00						
02 - GABINETE DO PREFEITO				2.451.600,00		131.200,00	
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						9.600,00	
04 - CONTROLADORIA GERAL				510.800,00			
05 - PROCURADORIA GERAL				725.400,00			
06 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO							
06 - SECRETARIA MUN. DE ADMISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				5.302.620,00			
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				3.109.600,00			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						16.800,00	
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL						9.600,00	
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						9.600,00	
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS						9.600,00	
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO						9.600,00	
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA						9.600,00	
TOTAL	4.320.000,00			12.100.020,00		205.600,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	10 - SAÚDE	11 - TRABALHO	12 - EDUCAÇÃO	13 - CULTURA	14 - DIREITOS DE CIDADANIA
01 - CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORA							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							
04 - CONTROLADORIA GERAL							
05 - PROCURADORIA GERAL							
06 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		7.563.700,00					
06 - SECRETARIA MUN. DE ADMISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO							
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			26.871.436,29				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.694.600,00						
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					31.848.994,75		
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO							
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA						761.620,00	
TOTAL	3.694.600,00	7.563.700,00	26.871.436,29		31.848.994,75	761.620,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	15 - URBANISMO	16 - HABITAÇÃO	17 - SANEAMENTO	18 - GESTÃO AMBIENTAL	19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	20 - AGRICULTURA	21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
01 - CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORA							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							
04 - CONTROLADORIA GERAL							
05 - PROCURADORIA GERAL							
06 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO							
06 - SECRETARIA MUN. DE ADMISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO							
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL							
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	9.678.587,19	2.400,00	2.642.065,92				
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO				1.089.200,00		7.319.215,96	
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA							
TOTAL	9.678.587,19	2.400,00	2.642.065,92	1.089.200,00		7.319.215,96	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	22 - INDÚSTRIA	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	24 - COMUNICAÇÕES	25 - ENERGIA	26 - TRANSPORTES	27 - DESPORTO E LAZER	28 - ENCARGOS ESPECIAIS
01 - CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORA							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		1.073.400,00					
04 - CONTROLADORIA GERAL							
05 - PROCURADORIA GERAL							101.200,00
06 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO							
06 - SECRETARIA MUN. DE ADMISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				2.300,00			1.253.315,16
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO							1.122.540,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL							
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS				1.369.020,00	11.018.941,12		2.400,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO		8.400,00					
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA						3.228.780,00	
TOTAL		1.081.800,00		1.371.320,00	11.018.941,12	3.228.780,00	2.479.455,16

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						TOTAL
01 - CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORA							127.277.736,39
02 - GABINETE DO PREFEITO							0,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							0,00
04 - CONTROLADORIA GERAL							0,00
05 - PROCURADORIA GERAL							0,00
06 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO							0,00
06 - SECRETARIA MUN. DE ADMISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO							0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	2.736.763,61						2.736.763,61
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							0,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL							0,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							0,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS							0,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO							0,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA							0,00
TOTAL	2.736.763,61						130.014.500,00
						PREVISÃO DAS TRANFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
						PREVISÃO DAS TRANFERÊNCIAS PATRONAIS CONCEDIDAS	0,00
						TOTAL GERAL	130.014.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CARLOS EDUARDO BORCHARDT	ELAINE REGINA ROSSO	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
PREFEITO	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	CONTADORA
GESTÃO 2025/2028		CRC MS-007989-O-T-0

GABINETE
ANEXOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.530, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**		**111.008.194,37**	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**		**16.941.390,19**	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS**		**16.121.615,53**	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÍNIO**		**4.634.115,53**	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**		**1.132.915,53**	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL**		**517.915,53**	
1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	800.000,00	LC 020/2019 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNIC
1.1.1.2.50.0.1.99.00.00	DEDUÇÃO DO IPTU - POR RENUNCIA POR ISENÇÃO	10 - REN. ISENÇÃO	-282.084,47	LC 020/2019 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNIC
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS**		**15.000,00**	
1.1.1.2.50.0.2.01.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	15.000,00	LC 020/2019 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNIC
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA**		**400.000,00**	
1.1.1.2.50.0.3.01.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - DIVIDA ATIVA	00 - RECEITA	400.000,00	LC 020/2019 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNIC
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS**		**200.000,00**	
1.1.1.2.50.0.4.01.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	200.000,00	LC 020/2019 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNIC
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS**		**3.501.200,00**	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP**		**3.500.000,00**	
1.1.1.2.53.0.1.01.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - PRINCIO	00 - RECEITA	3.500.000,00	LC 020/2019 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNIC
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS**		**1.200,00**	
1.1.1.2.53.0.2.01.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	00 - RECEITA	1.200,00	LC 020/2019 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNIC
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**		**3.984.800,00**	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**		**3.984.800,00**	

ARRelatorio_Orcamento_2 Página: 1 / 17

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO**		**3.534.800,00**	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL**		**3.534.800,00**	
1.1.1.3.03.1.1.11.00.00	IRRF - DE ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL	00 - RECEITA	3.250.000,00	LC 020/2019 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNIC
1.1.1.3.03.1.1.21.00.00	IRRF - DE ATIVOS E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL	00 - RECEITA	90.000,00	LC 020/2019 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNIC
1.1.1.3.03.1.1.31.00.00	IRRF - INATIVOS PAGOS COM REC DO RPPS	00 - RECEITA	190.000,00	LC 020/2019 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNIC
1.1.1.3.03.1.1.32.00.00	IRRF - PENSIONISTAS PAGOS COM REC DO RPPS	00 - RECEITA	4.800,00	LC 020/2019 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNIC
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS**		**450.000,00**	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL**		**450.000,00**	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	00 - RECEITA	450.000,00	LC 020/2019 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNIC
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**		**7.502.700,00**	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS**		**7.502.700,00**	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**		**7.502.700,00**	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL**		**7.370.000,00**	
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	00 - RECEITA	6.300.000,00	LC 020/2019 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNIC
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISSQN - PRINCIPAL - ARREC. SIMPLES NACIONAL	00 - RECEITA	1.070.000,00	LC 116/2003 E CTM LC MUNICIPAL 020/2019
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS**		**19.200,00**	
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	19.200,00	LC 116/2003 E CTM LC MUNICIPAL 020/2019
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA**		**82.000,00**	
1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	82.000,00	LC 116/2003 E CTM LC MUNICIPAL 020/2019
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS**		**31.500,00**	
1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	31.500,00	LC 116/2003 E CTM LC MUNICIPAL 020/2019
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	**TAXAS**		**819.774,66**	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	**TAXAS PELO EXERC?CIO DO PODER DE POL?CIA**		**494.794,66**	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**		**494.794,66**	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL**		**398.020,00**	
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	390.000,00	LC 020/2019 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNIC

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS	00 - RECEITA	620,00	LC 020/2019 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNIC
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS	00 - RECEITA	7.400,00	LC 020/2019 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNIC
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS**		**3.620,00**	
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO , CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	3.000,00	LC 020/2019 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNIC
1.1.2.1.01.0.2.03.00.00	MULTAS E JUROS DE TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS	00 - RECEITA	620,00	LC 020/2019 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNIC
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA**		**80.620,00**	
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCAIZAÇÃO - DIVIDA ATIVA	00 - RECEITA	80.000,00	LC 020/2019 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNIC
1.1.2.1.01.0.3.03.00.00	TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	620,00	LC 020/2019 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNIC
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS**		**12.534,66**	
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00	MULTAS E JUROS DA D.A DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO	00 - RECEITA	11.294,66	LC 020/2019 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNIC
1.1.2.1.01.0.4.02.00.00	MULTAS E JUROS DA D.A DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS	00 - RECEITA	620,00	LC 020/2019 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNIC
1.1.2.1.01.0.4.03.00.00	MULTAS E JUROS DA D.A DE TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS	00 - RECEITA	620,00	LC 020/2019 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNIC
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**		**324.980,00**	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL**		**324.980,00**	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL**		**280.620,00**	
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA (COLETA E DESTINAÇÃO LIXO)	00 - RECEITA	95.000,00	LC 020/2019 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNIC
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	TAXA DE COMBATE A SINISTROS	00 - RECEITA	620,00	LC 020/2019 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNIC
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E SERV. DE PREPARAÇÃO DE TERRA	00 - RECEITA	40.000,00	LEI MUNICIPAL Nº 466/2001 DE 01/07/2021
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00	TAXAS DE EXPEDIENTE	00 - RECEITA	100.000,00	LC 020/2019 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNIC
1.1.2.2.01.0.1.99.00.00	OUTRAS TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	00 - RECEITA	45.000,00	LC 020/2019 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNIC
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS**		**5.790,00**	
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	MULTAS E JUROS DE TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA (COLETA E DESTINAÇÃO LIXO)	00 - RECEITA	1.600,00	LC 020/2019 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNIC
1.1.2.2.01.0.2.02.00.00	MULTAS E JUROS DE TAXA DE COMBATE A SINISTROS	00 - RECEITA	50,00	LC 020/2019 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNIC
1.1.2.2.01.0.2.03.00.00	MULTAS E JUROS DE TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E SERV. DE	00 - RECEITA	3.500,00	LC 020/2019 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNIC

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
	PREPARAÇÃO DE TERRA			
1.1.2.2.01.0.2.04.00.00	MULTAS E JUROS DE TAXAS DE EXPEDIENTE	00 - RECEITA	320,00	LC 020/2019 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNIC
1.1.2.2.01.0.2.99.00.00	MULTAS E JUROS DE OUTRAS TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	00 - RECEITA	320,00	LC 020/2019 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNIC
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA**		**30.690,00**	
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00	DÍVIDA ATIVA DE TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA (COLETA E DESTINAÇÃO LIXO)	00 - RECEITA	10.000,00	LC 020/2019 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNIC
1.1.2.2.01.0.3.02.00.00	DÍVIDA ATIVA DE TAXA DE COMBATE A SINISTROS	00 - RECEITA	50,00	LC 020/2019 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNIC
1.1.2.2.01.0.3.03.00.00	DÍVIDA ATIVA DETAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E SERV. DE PREPARAÇÃO DE TERRA	00 - RECEITA	20.000,00	LC 020/2019 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNIC
1.1.2.2.01.0.3.04.00.00	DÍVIDA ATIVA DE TAXAS DE EXPEDIENTE	00 - RECEITA	320,00	LC 020/2019 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNIC
1.1.2.2.01.0.3.99.00.00	DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	00 - RECEITA	320,00	LC 020/2019 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNIC
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS**		**7.880,00**	
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	MULTAS E JUROS DA D.A DE TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA (COLETA E DESTINAÇÃO LIXO)	00 - RECEITA	320,00	LC 020/2019 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNIC
1.1.2.2.01.0.4.02.00.00	MULTAS E JUROS DA D.A DE TAXA DE COMBATE A SINISTROS	00 - RECEITA	320,00	LC 020/2019 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNIC
1.1.2.2.01.0.4.03.00.00	MULTAS E JUROS DA D.A DE TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E SERV. DE PREPARAÇÃO DE TERRA	00 - RECEITA	6.000,00	LC 020/2019 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNIC
1.1.2.2.01.0.4.04.00.00	MULTAS E JUROS DA D.A DE TAXAS DE EXPEDIENTE	00 - RECEITA	620,00	LC 020/2019 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNIC
1.1.2.2.01.0.4.99.00.00	MULTAS E JUROS DA D.A DE OUTRAS TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	00 - RECEITA	620,00	LC 020/2019 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNIC
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUICOES**		**4.423.220,00**	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**		**3.175.100,00**	
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL**		**3.175.100,00**	
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL**		**3.175.100,00**	
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO**		**3.160.000,00**	
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL**		**3.160.000,00**	
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO - PRINCIPAL - PREFEITURA		3.100.000,00	LEI MUNICIPAL 482/2003
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO - PRINCIPAL - PREFEITURA	00 - RECEITA	3.100.000,00	
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO - PRINCIPAL - PREFEITURA	00 - RECEITA	0,00	LEI MUNICIPAL 482/2003
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO - PRINCIPAL - CAMARA		60.000,00	LEI MUNICIPAL 482/2003

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO - PRINCIPAL - CAMARA	00 - RECEITA	60.000,00	
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO - PRINCIPAL - CAMARA	00 - RECEITA	0,00	LEI MUNICIPAL 482/2003
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO**		**15.100,00**	
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO**		**15.100,00**	**LEI MUNICIPAL 482/2023**
1.2.1.5.01.2.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL		15.000,00	LEI MUNICIPAL 482/2003
1.2.1.5.01.2.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	15.000,00	
1.2.1.5.01.2.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	LEI MUNICIPAL 482/2003
1.2.1.5.01.2.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL		100,00	LEI MUNICIPAL 482/2003
1.2.1.5.01.2.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	100,00	
1.2.1.5.01.2.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	LEI MUNICIPAL 482/2003
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVI?O DE ILUMINA??O P?BLICA**		**1.248.120,00**	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÍBLICA**		**1.248.120,00**	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÍBLICA**		**1.248.120,00**	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.248.000,00	ART. 149-A DA CF/88
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	120,00	ART. 149-A DA CF/88
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITA PATRIMONIAL**		**872.101,64**	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	**VALORES MOBILI?RIOS**		**872.101,64**	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	**JUROS E CORRECOES MONETARIAS**		**872.101,64**	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**		**869.501,64**	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL**		**869.501,64**	
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	REM DE DEP BANC DE REC VINC - FUNDEB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	95.000,00	ART. 30, INCISO III DA CF/88
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	REM DE DEP BANC DE REC VINC - MDE EDUC 25 PERC	00 - RECEITA	26.610,00	ART. 30, INCISO III DA CF/88
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00	REM. DEP. BANC. DE REC. VINC AO PNATE ESTADUAL	00 - RECEITA	1.200,00	ART. 30, INCISO III DA CF/88
1.3.2.1.01.0.1.22.00.00	REM. DEP. BANC. DE REC. VINC AO PNATE FEDERAL	00 - RECEITA	800,00	ART. 30, INCISO III DA CF/88
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00	REM DE DEP BANC DE REC VINC - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	16.000,00	ART. 30, INCISO III DA CF/88
1.3.2.1.01.0.1.27.00.00	REM DE DEP BANC DE REC VINC - FNDE - PNAE	00 - RECEITA	500,00	ART. 30, INCISO III DA CF/88
1.3.2.1.01.0.1.28.00.00	REM DE DEP BANC DE REC VINC - CULTURA - ALDIR BLANC	00 - RECEITA	620,00	ART. 30, INCISO III DA CF/88

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.3.2.1.01.0.1.31.00.00	REM DE DEP BANC DE REC VINC - ASPS 15 PERC	00 - RECEITA	25.000,00	ART. 30, INCISO III DA CF/88
1.3.2.1.01.0.1.36.00.00	REM DE DEP BANC DE REC VINC - FNS - UNIÃO - CUSTEIO - EMENDA PARLAMENTAR	00 - RECEITA	420,00	PORTARIA GM/MS Nº 4.021/2024
1.3.2.1.01.0.1.37.00.00	REM. DE DEP. BANC DE REC VINC - FNS - UNIÃO - BLOCO ESTRUTURAÇÃO	00 - RECEITA	100,00	ART. 30, INCISO III DA CF/88
1.3.2.1.01.0.1.38.00.00	REM. DEP. BANC. DE REC VINC - ASSISTÊNCIA FIN. COMPL. AOS ESTADOS, DF E MUN. AO PISO DA ENFERMAGEM	00 - RECEITA	634,60	ART. 30, INCISO III DA CF/88
1.3.2.1.01.0.1.41.00.00	REM DE DEP BANC DE REC VINC - FNS - UNIÃO - CUSTEIO	00 - RECEITA	30.000,00	ART. 30, INCISO III DA CF/88
1.3.2.1.01.0.1.42.00.00	REM DE DEP BANC DE REC VINC - FNS - UNIÃO - INVESTIMENTO	00 - RECEITA	6.500,00	ART. 30, INCISO III DA CF/88
1.3.2.1.01.0.1.43.00.00	REM DE DEP BANC DE REC VINC - FES - ESTADO - CUSTEIO	00 - RECEITA	20.000,00	ART. 30, INCISO III DA CF/88
1.3.2.1.01.0.1.44.00.00	REM DE DEP BANC DE REC VINC - FES - ESTADO - INVESTIMENTO	00 - RECEITA	10.000,00	ART. 30, INCISO III DA CF/88
1.3.2.1.01.0.1.48.00.00	REM DE DEP BANC DE REC VINC - FES - ESTADO - CUSTEIO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	00 - RECEITA	700,00	ART. 30, INCISO III DA CF/88
1.3.2.1.01.0.1.49.00.00	REM DE DEP BANC DE REC VINC - FES - ESTADO - CUSTEIO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	00 - RECEITA	1.500,00	ART. 30, INCISO III DA CF/88
1.3.2.1.01.0.1.51.00.00	REM DE DEP BANC DE REC VINC - FNAS	00 - RECEITA	5.300,00	ART. 30, INCISO III DA CF/88
1.3.2.1.01.0.1.52.00.00	REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC.- FEAS	00 - RECEITA	1.000,00	ART. 30, INCISO III DA CF/88
1.3.2.1.01.0.1.54.00.00	REM.DEP.BANC.REC.FUMCA	00 - RECEITA	50,00	ART. 30, INCISO III DA CF/88
1.3.2.1.01.0.1.61.00.00	REM DE DEP BANC DE REC VINC - CIDE	00 - RECEITA	1.000,00	ART. 30, INCISO III DA CF/88
1.3.2.1.01.0.1.63.00.00	REM DE DEP BANC DE REC VINC - COSIP	00 - RECEITA	12.500,00	ART. 30, INCISO III DA CF/88
1.3.2.1.01.0.1.65.00.00	REM. DE DEP. BANC. DE RECURSOS VINC. - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.000,00	ART. 30, INCISO III DA CF/88
1.3.2.1.01.0.1.67.00.00	REM. DE DEP. BANC. DE RECURSOS VINC. - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECUR	00 - RECEITA	140,00	ART. 30, INCISO III DA CF/88
1.3.2.1.01.0.1.68.00.00	REM DE DEP BANC DE REC VINC - TRANSF ESPECIAL - EMENDA PARLAMENTAR - PISCINA OLIMPICA	00 - RECEITA	100,00	
1.3.2.1.01.0.1.69.00.00	REM DE DEP BANC DE RECURSOS VINC - MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO	00 - RECEITA	620,00	LEI 9503/97 CTB E SUAS RESOLUÇÕES
1.3.2.1.01.0.1.70.00.00	REM DE DEP BANC DE REC VINC - FMT	00 - RECEITA	15.000,00	DECRETO ESTADUAL Nº 1354/2025
1.3.2.1.01.0.1.71.00.00	REM. DEP BANC DE REC VINC - CONV. DO ESTADO - OUTROS	00 - RECEITA	120,00	ART. 30, INCISO III DA CF/88
1.3.2.1.01.0.1.72.00.00	REM DEP BANC DO CONV 1593/2021/SEDUC - REFORMA ESCOLA FRANCISCO SALDANHA	00 - RECEITA	1.000,00	ART. 30, INCISO III DA CF/88

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
	NETO - ESTADO			
1.3.2.1.01.0.1.81.00.00	REM. DEP BANC DE REC VINC A DIVERSOS CONV. FEDERAIS	00 - RECEITA	500,00	ART. 30, INCISO III DA CF/88
1.3.2.1.01.0.1.91.00.00	REM DE DEP BANC DE REC VINC - LC 176/2020 - CESSÃO ONEROSA	00 - RECEITA	20.000,00	ART. 30, INCISO III DA CF/88
1.3.2.1.01.0.1.92.00.00	REM DE DEP BANC DE REC NÃO VINCULADOS - ARREC. E TRANSFERÊNCIAS	00 - RECEITA	500.000,00	ART. 30, INCISO III DA CF/88
1.3.2.1.01.0.1.93.00.00	REM DE DEP BANC OPERAÇÕES CRÉDITO INTERNAS PROGRAMAS MODERNIZAÇÃO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENERGIA FO	00 - RECEITA	14.587,04	ART. 30, INCISO III DA CF/88
1.3.2.1.01.0.1.94.00.00	REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - SERVIÇOS ADM E COMERCIAIS GERAIS- SAE	00 - RECEITA	30.000,00	ART. 30, INCISO III DA CF/88
1.3.2.1.01.0.1.99.00.00	REM DE DEP BANC DE REC NÃO VINCULADOS - DIVERSOS RECURSOS LIVRES	00 - RECEITA	25.000,00	ART. 30, INCISO III DA CF/88
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÍPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**		**2.600,00**	
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL**		**2.600,00**	
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPP		2.600,00	LEI MUNICIPAL 482/2003
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPP	00 - RECEITA	2.600,00	
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPP	00 - RECEITA	0,00	LEI MUNICIPAL 482/2003
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITA DE SERVIÇOS**		**2.200.620,00**	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**		**2.200.620,00**	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	**INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS**		**2.200.620,00**	
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**		**2.200.620,00**	
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.200.000,00	LEI MUNICIPAL 1081 DE 29 DE AGOSTO DE 20
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	620,00	LEI MUNICIPAL 1081 DE 29 DE AGOSTO DE 20
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**		**86.373.742,54**	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**26.552.368,50**	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**		**18.749.820,00**	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS**		**13.229.820,00**	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL**		**11.772.200,00**	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL**		**11.772.200,00**	
1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	14.579.000,00	ART. 159, INCISO I ALÍNEA A DA CF/88
1.7.1.1.51.1.1.02.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - MANUTENÇÃO DE COEFICIENTES	00 - RECEITA	109.000,00	COTA LEI COMPLEM.198/23

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.1.1.51.1.1.99.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - DEDUÇÃO	01 - DED. FUNDEB	-2.915.800,00	LEI 14113/2020 - NOVO FUNDEB
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1 PERC COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO**		**1.457.620,00**	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.457.000,00	ART. 159, INCISO I, ALINEAS D, E E F DA
1.7.1.1.51.2.2.00.00.00	COTA-PARTEDO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - MANUTENÇÃO DE COEFICIENTES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	620,00	LEI COMPLEMENTAR Nº 198/2023
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**		**5.520.000,00**	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL**		**5.520.000,00**	
1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL	00 - RECEITA	6.900.000,00	ART. 158, INCISO II DA CF/88
1.7.1.1.52.0.1.99.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - DEDUÇÃO	01 - DED. FUNDEB	-1.380.000,00	LEI 14113/2020 - NOVO FUNDEB
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP**		**285.200,00**	
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM**		**2.000,00**	
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.000,00	LEI Nº 7.990, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP**		**283.200,00**	
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP**		**283.200,00**	
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	00 - RECEITA	283.200,00	LEI 12734/2012
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTE**		**4.168.876,50**	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTE**		**4.147.365,66**	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO P**		**3.310.076,58**	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO P**		**3.310.076,58**	
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	00 - RECEITA	1.086.093,58	LEI 8080/1990 E PORTARIAS REGULAMENTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00	INCREMENTO TERMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ANTEÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	00 - RECEITA	388.000,00	LEI 8080/1990 E PORTARIAS REGULAMENTADOR
1.7.1.3.50.1.1.14.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO DO BLOCO DE MAN. ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PÓS COVID - ESPIN SARS-COV-2	00 - RECEITA	476.200,00	LEI 8080/1990 E PORTARIAS REGULAMENTADOR
1.7.1.3.50.1.1.15.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMILIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA-/EAP	00 - RECEITA	1.300.000,00	LEI 8080/1990 E PORTARIAS REGULAMENTADOR
1.7.1.3.50.1.1.19.00.00	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE ALYNE - TESTE DE GRAVIDEZ	00 - RECEITA	120,00	PORTARIA GM/MS Nº 5.534/2024 - COMPRA DE
1.7.1.3.50.1.1.20.00.00	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE ALYNE - PRÉ NATAL	00 - RECEITA	120,00	PORTARIA GM/MS Nº 5.530, DE 21 DE OUTUBR
1.7.1.3.50.1.1.21.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	00 - RECEITA	59.543,00	
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO E**		**677.160,00**	
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL**		**677.160,00**	
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	00 - RECEITA	677.160,00	LEI 8080/1990 E PORTARIAS REGULAMENTADOR
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCI**		**80.003,16**	
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCI**		**80.003,16**	
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	INCENTIVO FIN AOS ESTADOS,DF E MUN. P/EXEC.AÇÕES DE VIG.SANITÁRIA	00 - RECEITA	12.000,00	LEI 8080/1990 E PORTARIAS REGULAMENTADOR
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	INCENTIVO FIN AOS ESTADOS,DF E MUN.P/VIG.SAÚDE-DESPESAS DIVERSAS	00 - RECEITA	68.003,16	LEI 8080/1990 E PORTARIAS REGULAMENTADOR
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNC**		**80.125,92**	
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNC**		**80.125,92**	
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	PROMOÇÃO ASSIST.FARM.E INSUM.ESTRATEG.NA AT.BAS.EM SAÚDE	00 - RECEITA	74.125,92	LEI 8080/1990 E PORTARIAS REGULAMENTADOR
1.7.1.3.50.4.1.03.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA DO SUS	00 - RECEITA	6.000,00	LEI 8080/1990 E PORTARIAS REGULAMENTADOR
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**21.510,84**	
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -**		**21.510,84**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
	PRINCIPAL			
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00	ASSISTÊNCIA FIN. COMPL. AOS ESTADOS, DF E MUN. AO PISO DA ENFERMAGEM	00 - RECEITA	21.510,84	PORTARIA GM/MS Nº. 1.135, DE 16 DE AGOST
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**		**1.543.418,00**	
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**		**1.147.600,00**	
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.147.600,00	LEI 9394/96 E LEGISLAÇÕES REGULAMENTADOR
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**		**270.508,00**	
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL**		**270.508,00**	
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	PNAE FUNDAMENTAL	00 - RECEITA	137.000,00	LEI 9394/96 E LEGISLAÇÕES REGULAMENTADOR
1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	PNAE - INFANTIL	00 - RECEITA	58.608,00	LEI 9394/96 E LEGISLAÇÕES REGULAMENTADOR
1.7.1.4.52.0.1.03.00.00	PNAE - CRECHE	00 - RECEITA	71.500,00	LEI 9394/96 E LEGISLAÇÕES REGULAMENTADOR
1.7.1.4.52.0.1.04.00.00	PNAE - AEE	00 - RECEITA	3.400,00	LEI 9394/96 E LEGISLAÇÕES REGULAMENTADOR
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE**		**125.310,00**	
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL**		**125.310,00**	
1.7.1.4.53.0.1.01.00.00	PNATE - INFANTIL	00 - RECEITA	18.140,00	LEI 9394/96 E LEGISLAÇÕES REGULAMENTADOR
1.7.1.4.53.0.1.02.00.00	PNATE - FUNDAMENTAL	00 - RECEITA	85.070,00	LEI 9394/96 E LEGISLAÇÕES REGULAMENTADOR
1.7.1.4.53.0.1.03.00.00	PNATE - MEDIO	00 - RECEITA	22.100,00	LEI 9394/96 E LEGISLAÇÕES REGULAMENTADOR
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ED**		**418.154,00**	
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR**		**418.154,00**	
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	00 - RECEITA	418.154,00	LEI Nº 14.113/2020, ART. 26. REGULAMENTA
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**		**157.900,00**	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**		**157.900,00**	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS -**		**157.900,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
	PRINCIPAL			
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	COMPONENTE - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	00 - RECEITA	62.800,00	LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993 -
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	COMPONENETE - PISO BÁSICO FIXO	00 - RECEITA	51.000,00	LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993 -
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	00 - RECEITA	42.900,00	LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993 -
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊN	00 - RECEITA	1.200,00	RESOLUÇÃO Nº 1, DE 7 DE FEVEREIRO DE 202
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS PARA SEGURANÇA PÍBLICA**		**1.229.000,00**	
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020**		**1.229.000,00**	
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.229.000,00	LEI COMPELEMENTAR Nº 176/2020
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**42.426.534,04**	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**		**39.056.892,00**	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO ICMS**		**36.000.000,00**	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	**COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL**		**36.000.000,00**	
1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	45.000.000,00	ART. 158, INCISO IV DA CF/88
1.7.2.1.50.0.1.99.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - DEDUÇÃO DO PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-9.000.000,00	LEI 14113/2020 - NOVO FUNDEB
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO IPVA**		**2.760.000,00**	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	**COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL**		**2.760.000,00**	
1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	COTA-PARTE IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.450.000,00	ART. 158, INCISO III DA CF/88
1.7.2.1.51.0.1.99.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - DEDUÇÃO PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-690.000,00	LEI 14113/2020 - NOVO FUNDEB
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS**		**265.992,00**	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL**		**265.992,00**	
1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	265.992,00	ART. 159, INCISO II DA CF/88
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÍMICO**		**30.900,00**	
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	30.900,00	ART. 159, INCISO III DA CF/88
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**		**1.500.000,00**	
1.7.2.2.53.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS**		**1.500.000,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.2.2.53.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.500.000,00	
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS**		**618.832,04**	
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL**		**618.832,04**	
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL**		**618.832,04**	
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	TRANSF. ESTADO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	00 - RECEITA	371.000,00	LEI 8080/1990 E PORTARIAS REGULAMENTADOR
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	TRANSF. ESTADO - PAICI	00 - RECEITA	189.000,00	LEI 8080/1990 E PORTARIAS REGULAMENTADOR
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	TRANSF. ESTADO REGIONALIZAÇÃO	00 - RECEITA	18.000,00	LEI 8080/1990 E PORTARIAS REGULAMENTADOR
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	TRANSF. ESTADO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	00 - RECEITA	39.632,04	LEI 8080/1990 E PORTARIAS REGULAMENTADOR
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00	TRANSF. ESTADO - CUSTEIO - INCREMENTO - EMENDA PARLAMENTAR	00 - RECEITA	1.200,00	PORTARIA Nº155/2022/GBSES FLS.27 - EMEND
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS**		**1.250.810,00**	
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS Á ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**62.410,00**	
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL**		**62.410,00**	
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	TRANSF. ESTADO DO FUPIS	00 - RECEITA	500,00	LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993 -
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00	PISO MATO-GROSSENSE	00 - RECEITA	31.046,00	INCISO I, ART. 3º, PORTARIA 019/2023/GAB
1.7.2.9.51.0.1.04.00.00	PISO DE BENEFÍCIO EVENTUAL	00 - RECEITA	30.864,00	INCISO II, ART. 3º, PORTARIA 19/2023/GAB
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**1.180.000,00**	
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**		**1.180.000,00**	
1.7.2.9.52.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.180.000,00	INCISO II, § 8º DO ART. 37 DEC. N. 1261/
1.7.2.9.53.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO**		**1.200,00**	
1.7.2.9.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA TRANSF. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARREC.DE ICMS - LC N. 194/2023 - PRINCIP	00 - RECEITA	1.200,00	LC N. 194/2023 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF**		**7.200,00**	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL**		**7.200,00**	
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO DO RECURSO TRFM	00 - RECEITA	7.200,00	LEI ESTADUAL 11.911, DE 22 DE DEZEMBRO D
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS**		**20.000,00**	
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS**		**20.000,00**	
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS**		**20.000,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL**		**20.000,00**	
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00	DOAÇÕES EM BENEF.DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PJ PRINCIPAL	00 - RECEITA	20.000,00	DOAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**		**17.368.000,00**	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA**		**17.368.000,00**	
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA**		**17.368.000,00**	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	00 - RECEITA	17.368.000,00	LEI 14113/2021 NOVO FUNDEB
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00	**DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**		**6.840,00**	
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS**		**6.840,00**	
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS**		**6.840,00**	
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL**		**6.840,00**	
1.7.9.1.99.0.1.01.00.00	DOAÇÕES EM BENEFICIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PF PRINCIPAL	00 - RECEITA	6.840,00	DOAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		**197.120,00**	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	**MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS**		**8.000,00**	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	**MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS**		**8.000,00**	
1.9.1.1.14.0.0.00.00.00	**MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB**		**8.000,00**	
1.9.1.1.14.0.1.00.00.00	**MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB - PRINCIPAL**		**8.000,00**	
1.9.1.1.14.0.1.01.00.00	MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	8.000,00	LEI 9503/97 CTB E SUAS RESOLUÇÕES
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	**INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS**		**60.000,00**	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	**RESTITUICOES**		**60.000,00**	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS RESTITUICOES**		**60.000,00**	
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	**OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL**		**60.000,00**	
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES PREFEITURA	00 - RECEITA	20.000,00	LC 020/2019 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNIC
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DEVOLUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DE CONVÊNIOS - RATEIO	00 - RECEITA	40.000,00	LC 020/2019 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNIC
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	**DEMAIS RECEITAS CORRENTES**		**129.120,00**	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	**APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÍPRIOS**		**129.120,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
	DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA			
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	**ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA**		**4.920,00**	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00	**ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA**		**4.920,00**	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	620,00	LEI FEDERAL Nº 13.105/2015 - LEI MUNICI
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	620,00	LEI FEDERAL Nº13.105/2015 - LEI MUNICIP
1.9.9.9.12.2.3.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - DIVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.200,00	LEI FEDERAL Nº13.105/2015 - LEI MUNICIP
1.9.9.9.12.2.4.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	00 - RECEITA	620,00	LEI FEDERAL Nº13.105/2015 - LEI MUNICIP
1.9.9.9.12.2.5.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS	00 - RECEITA	620,00	LEI FEDERAL Nº 13.105/2015 - LEI MUNICI
1.9.9.9.12.2.7.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS DA DIVIDA ATIVA	00 - RECEITA	620,00	LEI FEDERAL Nº 13.105/2015 - LEI MUNICI
1.9.9.9.12.2.8.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - JUROS DA DIVIDA ATIVA	00 - RECEITA	620,00	LEI FEDERAL Nº 13.105/2015 - LEI MUNICI
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB**		**124.200,00**	
1.9.9.9.99.3.0.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS**		**124.200,00**	
1.9.9.9.99.3.1.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - PRINCIPAL**		**124.200,00**	
1.9.9.9.99.3.1.01.00.00	OUTRAS RECEITAS	00 - RECEITA	1.200,00	LC 020/2019 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNIC
1.9.9.9.99.3.1.02.00.00	OUTRAS RECEITAS - FESTIVAL DE PESCA - INSCRIÇÃO	00 - RECEITA	90.000,00	LC 020/2019 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNIC
1.9.9.9.99.3.1.03.00.00	OUTRAS RECEITAS - FESTIVAL DE PESCA - CAMISETAS	00 - RECEITA	8.000,00	LC 020/2019 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNIC
1.9.9.9.99.3.1.04.00.00	OUTRAS RECEITAS - FESTIVAL DE DANÇA	00 - RECEITA	25.000,00	LC 020/2019 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNIC
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**		**14.620.305,63**	
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**		**14.620.305,63**	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**10.341.478,60**	
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**1.240,00**	
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO D**		**1.240,00**	
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO**		**620,00**	
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS	00 - RECEITA	620,00	PORTARIA Nº 3.992/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
	PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO			
2.4.1.1.51.2.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO**		**620,00**	
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	00 - RECEITA	620,00	PORTARIA Nº 3.992/2017
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE**		**10.340.238,60**	
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**10.340.238,60**	
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL**		**10.340.238,60**	
2.4.1.4.99.0.1.05.00.00	CONV. PROPOSTA 004855/2025/ME - CENTRO POLIESTPORTIVO	00 - RECEITA	409.500,00	DEC Nº 11.632, DE 11/08/2023 - NOVO PAC
2.4.1.4.99.0.1.06.00.00	CONV. PROPOSTA 04300/2025/MAPA - EMENDA PARLAMENTAR PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA FAMILIAR	00 - RECEITA	4.930.738,60	LC 210/2024-25/11/2024 - EMENDA PARLAM
2.4.1.4.99.0.1.07.00.00	CONV. PROPOSTA 014544/2025/MAPA - EXPANSÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - PRONER	00 - RECEITA	5.000.000,00	LEI Nº 12.379/2011 E PRONER
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**4.278.827,03**	
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS DOS ESTADOS E DF**		**620,00**	
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS**		**620,00**	
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL**		**620,00**	
2.4.2.1.50.0.1.04.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DE CAPITAL FNS - CONSTRUÇÃO UBS AMERICANA DO NORTE	00 - RECEITA	620,00	PORTARIA GM/MS Nº3.617, DE 23 DE ABRIL
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**4.278.207,03**	
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE | SUS - PRINCIPAL**		**620,00**	
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	**REPASSE FUNDO A FUNDO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL**		**620,00**	
2.4.2.2.50.0.1.01.00.00	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	00 - RECEITA	620,00	TERMO DE COMPROMISSO 149/2022 - SES
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**775.767,03**	
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**		**775.767,03**	
2.4.2.2.51.0.1.01.00.00	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO SALDANHA NETO	00 - RECEITA	775.767,03	CONVÊNIO SEDUC 1593/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**3.501.820,00**	
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL**		**3.501.820,00**	
2.4.2.2.99.0.1.08.00.00	CONV. 01895/2022/SINFRA - AQUISIÇÃO ATOMIZADOR, KIT GPS E OUTROS	00 - RECEITA	1.200,00	CONVÊNIO SINFRA 01895/2022
2.4.2.2.99.0.1.09.00.00	CONV. 0030/2023/SINFRA - CONSTRUÇÃO DE 20 UIDADES HABITACIONAIS NO MUNICIPIO DE TABAPORÃ - MT	00 - RECEITA	620,00	CONVENIO SINFRA 0030/2023
2.4.2.2.99.0.1.13.00.00	CONV. PROPOSTA 000/2025/SINFRA - MICRORRESTIMENTO ASFÁLTICO	00 - RECEITA	3.500.000,00	
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS**		**4.386.000,00**	
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUICOES**		**4.386.000,00**	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUICOES SOCIAIS**		**4.386.000,00**	
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - INTRA OFSS**		**4.386.000,00**	
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS**		**4.386.000,00**	
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS**		**4.386.000,00**	
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS**		**4.386.000,00**	
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS-EXECUTIVO		3.100.000,00	LEI MUNICIPAL 482/2003
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS-EXECUTIVO	00 - RECEITA	3.100.000,00	
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS-EXECUTIVO	00 - RECEITA	0,00	LEI MUNICIPAL 482/2003
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS-LEGISLATIVO		60.000,00	LEI MUNICIPAL 482/2003
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS-LEGISLATIVO	00 - RECEITA	60.000,00	
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS-LEGISLATIVO	00 - RECEITA	0,00	LEI MUNICIPAL 482/2003
7.2.1.5.02.1.1.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - CUSTO ESPECIAL - EXECUTIVO		1.200.000,00	LEI MUNICIPAL 482/2003
7.2.1.5.02.1.1.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - CUSTO ESPECIAL - EXECUTIVO	00 - RECEITA	1.200.000,00	
7.2.1.5.02.1.1.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - CUSTO ESPECIAL - EXECUTIVO	00 - RECEITA	0,00	LEI MUNICIPAL 482/2003
7.2.1.5.02.1.1.04.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - LICENCIADO/CEDIDO		26.000,00	LEI MUNICIPAL 482/2003
7.2.1.5.02.1.1.04.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - LICENCIADO/CEDIDO	00 - RECEITA	26.000,00	
7.2.1.5.02.1.1.04.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - LICENCIADO/CEDIDO	00 - RECEITA	0,00	LEI MUNICIPAL 482/2003
			TOTAL	**130.014.500,00**

CARLOS EDUARDO BORCHARDT
PREFEITO
GESTÃO 2025/2028

ELAINE REGINA ROSSO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

GABINETE
ANEXOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.530, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2026 — CONSOLIDADO

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
1721500101000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	3.450.700,00	3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.200,00
1321010151000	REM DE DEP BANC DE REC VINC - FNAS	5.300,00	3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.200,00
1321010152000	REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC.- FEAS	1.000,00	3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.200,00
1716500101000	COMPONENTE - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIME	62.800,00	3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.200,00
1716500102000	COMPONENETE - PISO BÁSICO FIXO	51.000,00	3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.200,00
1716500103000	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILI	42.900,00	3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.200,00
1716500104000	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATEND	1.200,00	3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.200,00
1729510101000	TRANSF. ESTADO DO FUPIS	500,00	3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.200,00
1729510103000	PISO MATO-GROSSENSE	31.046,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.200,00
1729510104000	PISO DE BENEFÍCIO EVENTUAL	30.864,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	680.000,00
1321010154000	REM.DEP.BANC.REC.FUMCA	50,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.200,00
1741990101000	DOAÇÕES EM BENEF.DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PJ PR	20.000,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	430.000,00
1791990101000	DOAÇÕES EM BENEFICIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES -	6.840,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.200,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.200,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	290.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.200,00
			3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
			3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
			3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00
			3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00
			3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00
			3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
			3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00
			3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00
			3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
			3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
			3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200,00
			3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200,00
			3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200,00
			3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200,00
			3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200,00
			3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200,00
			3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.200,00
			3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.200,00
			3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.200,00

ARRelatorio_Orcamento_6 — Página: 1 / 10

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2026 CONSOLIDADO

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.200,00
			3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.200,00
			3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
			3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.200,00
			3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.200,00
			3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.200,00
			3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.200,00
			3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.200,00
			3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.200,00
			3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.200,00
			3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.200,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
			3350410000	CONTRIBUIÇÕES	1.200,00
			3350410000	CONTRIBUIÇÕES	1.200,00
			3350410000	CONTRIBUIÇÕES	1.200,00
			3350410000	CONTRIBUIÇÕES	1.200,00
			3350410000	CONTRIBUIÇÕES	1.200,00
			3350410000	CONTRIBUIÇÕES	1.200,00
			3350410000	CONTRIBUIÇÕES	1.200,00
			3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.200,00
			3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.200,00
			3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.200,00
			3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.200,00
			3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.200,00
			3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.200,00
			3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.200,00
			3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.200,00
			3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	1.200,00
			3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	1.200,00
			3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	1.200,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00

ARRelatorio_Orcamento_6 Página: 2 / 10

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2026 CONSOLIDADO

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.690,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.690,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	54.800,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	16.800,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00

ARRelatorio_Orcamento_6 Página: 3 / 10

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	43.200,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	60.600,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
			3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO	1.200,00
			3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO	1.200,00
			3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO	1.200,00
			3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO	1.200,00
			3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO	1.200,00
			3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO	1.200,00
			3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO	1.200,00
			3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO	1.200,00
			3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO	1.200,00
			3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.200,00
			3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.200,00
			3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.200,00
			3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.200,00
			3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.200,00
			3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.200,00
			3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.200,00
			3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	5.000,00
			3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	100.000,00
			3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.200,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200,00

ARRelatorio_Orcamento_6 Página: 4 / 10

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2026 CONSOLIDADO

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200,00
			3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRA	1.200,00
			3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRA	1.200,00
			3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRA	1.200,00
			3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRA	1.200,00
			3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRA	1.200,00
			3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRA	1.200,00
			3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.200,00
			3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.200,00
			3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.200,00
			3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.200,00
			3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.200,00
			3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.200,00
			3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.200,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00

ARRelatorio_Orcamento_6 Página: 5 / 10

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2026 CONSOLIDADO

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
			3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.200,00
			3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.200,00
			3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.200,00
			3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.200,00
			3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.200,00
			3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.200,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	40.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	100.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.200,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	20.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	70.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.200,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.200,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.200,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.200,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	90.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.200,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.200,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.200,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.200,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.200,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.200,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	6.400,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.200,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.200,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.200,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.200,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	732.710,00
			3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	1.200,00
			3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	1.200,00
			3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	1.200,00
			3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	1.200,00

ARRelatorio_Orcamento_6 Página: 6 / 10

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	1.200,00
			3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	1.200,00
			3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	1.200,00
			3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	1.200,00
			3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.200,00
			3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.200,00
			3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.200,00
			3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.200,00
			3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.200,00
			3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.200,00
			3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.200,00
			3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.200,00
			3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.200,00
			3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100.000,00
			3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.200,00
			3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.200,00
			3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.200,00
			3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.200,00
			3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.200,00
			3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.200,00
			3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.200,00
			3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.200,00
			3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.200,00
			3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.200,00
			3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.200,00
			3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200,00
			3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200,00
			3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200,00
			3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200,00
			3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200,00
			3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200,00
			3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200,00
			3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200,00

ARRelatorio_Orcamento_6 Página: 7 / 10

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200,00
			3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.200,00
			3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.200,00
			3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.200,00
			3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.200,00
			3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.200,00
			3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.200,00
			3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.200,00
			3390950000	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	1.200,00
			3390950000	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	1.200,00
			3390950000	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	1.200,00
			3390950000	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	1.200,00
			3390950000	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	1.200,00
			3390950000	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	1.200,00
			3390950000	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	1.200,00
			3390960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.200,00
			3390960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.200,00
			3390960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.200,00
			3390960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.200,00
			3390960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.200,00
			3390960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.200,00
			3390960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.200,00
			4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.200,00
			4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.200,00
			4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.200,00
			4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.200,00
			4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.200,00
			4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.200,00
			4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.200,00
			4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.200,00
			4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.200,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00

ARRelatorio_Orcamento_6 Página: 8 / 10

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.410,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
			4490920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200,00
			4490920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200,00
			4490920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200,00
			4490920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200,00
			4490920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200,00
			4490920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200,00
			4590610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.200,00
Total Receitas:		3.704.200,00	Total Despesas:		3.704.200,00

CARLOS EDUARDO BORCHARDT	ELAINE REGINA ROSSO	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
PREFEITO	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	CONTADORA
GESTÃO 2025/2028		CRC MS-007989-O-T-0

GABINETE
ANEXOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.530, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2026 — CONSOLIDADO

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
1721500101000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	511.059,88	3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.200,00
1321010172000	REM DEP BANC DO CONV 1593/2021/SEDUC - REFORMA ESC	1.000,00	3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18.000,00
2422510101000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO	775.767,03	3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.200,00
1321010125000	REM DE DEP BANC DE REC VINC - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃ	16.000,00	3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	550.000,00
1714500100000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.147.600,00	3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.200,00
1321010122000	REM. DEP. BANC. DE REC. VINC AO PNATE FEDERAL	800,00	3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	400.000,00
1321010127000	REM DE DEP BANC DE REC VINC - FNDE - PNAE	500,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	50.000,00
1714520101000	PNAE FUNDAMENTAL	137.000,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	50.000,00
1714520102000	PNAE - INFANTIL	58.608,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.483.200,00
1714520103000	PNAE - CRECHE	71.500,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.200,00
1714520104000	PNAE - AEE	3.400,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.200,00
1714530101000	PNATE - INFANTIL	18.140,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	50.000,00
1714530102000	PNATE - FUNDAMENTAL	85.070,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	50.000,00
1714530103000	PNATE - MEDIO	22.100,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	2.144.712,90
1112500101000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	216.000,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	100.000,00
1112500201000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	4.050,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	630.000,00
1112500301000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	108.000,00	3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00
1112500401000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	54.000,00	3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00
1112530101000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IM	945.000,00	3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	180.000,00
1112530201000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓ	324,00	3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00
1113031111000	IRRF - DE ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL	877.500,00	3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00
1113031121000	IRRF - DE ATIVOS E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL	24.300,00	3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.000,00
1113031131000	IRRF - INATIVOS PAGOS COM REC DO RPPS	51.300,00	3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00
1113031132000	IRRF - PENSIONISTAS PAGOS COM REC DO RPPS	1.296,00	3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00
1113034101000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECU	121.500,00	3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00
1114511101000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ	1.701.000,00	3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00
1114511102000	ISSQN - PRINCIPAL - ARREC. SIMPLES NACIONAL	288.900,00	3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
1114511201000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ	5.184,00	3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.200,00
1114511301000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ	22.140,00	3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
1114511401000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ	8.505,00	3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
1321010112000	REM DE DEP BANC DE REC VINC - MDE EDUC 25 PERC	26.610,00	3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.200,00
1321010192000	REM DE DEP BANC DE REC NÃO VINCULADOS - ARREC. E TR	135.000,00	3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.200,00
1719580100000	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMP	331.830,00	3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.200,00
1729990103000	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO DO RECURSO TRFM	1.944,00	3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
1729520102000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PARA O TRANSPORTE ESCOL	1.180.000,00	3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.200,00

ARRelatorio_Orcamento_6 — Página: 1 / 8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
1321010121000	REM. DEP. BANC. DE REC. VINC AO PNATE ESTADUAL	1.200,00	3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.200,00
1711511101000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.020.530,00	3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.200,00
1721500101000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	3.150.000,00	3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
1721510101000	COTA-PARTE IPVA - PRINCIPAL	241.500,00	3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
1711511102000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - MANUTENÇÃO DE CO	7.630,00	3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.000,00
1711520101000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL	483.000,00	3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.200,00
1721520101000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	18.619,44	3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
1711512100000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS	101.990,00	3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300.000,00
1711512200000	COTA-PARTEDO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	43,40	3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00
			3350410000	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00
			3350410000	CONTRIBUIÇÕES	1.200,00
			3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.200,00
			3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.200,00
			3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.200,00
			3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.200,00
			3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	1.200,00
			3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	1.200,00
			3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	1.200,00
			3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	1.200,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00

ARRelatorio_Orcamento_6 Página: 2 / 8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2026 CONSOLIDADO

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	56.808,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	125.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	91.310,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	350.400,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	450.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00

ARRelatorio_Orcamento_6 Página: 3 / 8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2026 CONSOLIDADO

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	324,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	320.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	105.400,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
			3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.200,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200,00
			3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00

ARRelatorio_Orcamento_6 Página: 4 / 8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	600.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	90.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	130.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	15.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.200,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	15.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.200,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.200,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	500.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	450.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	150.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.200,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.200,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.200,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.200,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.200,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.200,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.200,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.200,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.200,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.200,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	30.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	826.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	400.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.200,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.200,00

ARRelatorio_Orcamento_6 Página: 5 / 8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2026 CONSOLIDADO

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.200,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.200,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.200,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.200,00
			3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	1.200,00
			3390410000	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00
			3390410000	CONTRIBUIÇÕES	50.000,00
			3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.200,00
			3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.200,00
			3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200,00
			3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200,00
			3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200,00
			3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200,00
			3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.200,00
			3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.200,00
			4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.200,00
			4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.200,00
			4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.200,00
			4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.200,00
			4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.200,00
			4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.200,00
			4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.200,00
			4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.200,00
			4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	21.525,72
			4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.200,00
			4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	776.760,13
			4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.200,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00

ARRelatorio_Orcamento_6 Página: 6 / 8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
Total Receitas:		13.977.440,75	Total Despesas:		13.977.440,75

CARLOS EDUARDO BORCHARDT	ELAINE REGINA ROSSO	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
PREFEITO	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	CONTADORA
GESTÃO 2025/2028		CRC MS-007989-O-T-0

GABINETE
ANEXOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.530, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	01	CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORA	UNIDADE:	001	CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORA
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	SUBFUNÇÃO:	031	ACAO LEGISLATIVA
PROGRAMA:	0001	PROCESSO LEGISLATIVO	AÇÃO:	10010	AQUIS DE EQUIP E MATERIAL PERMANENTE

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
	TOTAL:	100.000,00

ÓRGÃO:	01	CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORA	UNIDADE:	001	CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORA
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	SUBFUNÇÃO:	031	ACAO LEGISLATIVA
PROGRAMA:	0001	PROCESSO LEGISLATIVO	AÇÃO:	10020	AQUISICAO DE VEICULO CAMARA

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	300.000,00
	TOTAL:	300.000,00

ÓRGÃO:	01	CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORA	UNIDADE:	001	CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORA
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	SUBFUNÇÃO:	031	ACAO LEGISLATIVA
PROGRAMA:	0001	PROCESSO LEGISLATIVO	AÇÃO:	10030	CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA PREDIO CAMARA

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	150.000,00
	TOTAL:	150.000,00

ÓRGÃO:	01	CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORA	UNIDADE:	001	CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORA
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	SUBFUNÇÃO:	031	ACAO LEGISLATIVA
PROGRAMA:	0001	PROCESSO LEGISLATIVO	AÇÃO:	20010	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PODER LEGISLATIVO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.987.000,00
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	153.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.630.000,00
	TOTAL:	3.770.000,00
	TOTAL DO ORGÃO:	4.320.000,00

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 1 / 87

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE:	001	GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0002	AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS	AÇÃO:	10004	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GABINETE

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
	TOTAL:	50.000,00

ÓRGÃO:	02	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE:	001	GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0002	AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS	AÇÃO:	10046	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
	TOTAL:	100.000,00

ÓRGÃO:	02	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE:	001	GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0002	AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS	AÇÃO:	20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	668.200,00
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.500,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	466.300,00
	TOTAL:	1.138.000,00

ÓRGÃO:	02	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE:	001	GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0002	AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS	AÇÃO:	20205	MANUTENÇÃO COM A OUVIDORIA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	66.400,00
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.200,00
	TOTAL:	70.800,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS — AÇÃO: 10179 AQUIS DE EQUIP PARA COORDENADORIA DE REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00
	TOTAL:	1.200,00

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS — AÇÃO: 20179 MANUTENÇÃO COM AS COORDENADORIAS DISTRITAIS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	271.200,00
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	9.800,00
	TOTAL:	381.000,00

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS — AÇÃO: 20206 MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DA SAÚDE EM CUIABÁ

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	422.400,00
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	37.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	52.800,00
	TOTAL:	512.200,00

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO — UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS — AÇÃO: 20207 MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	192.400,00
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.800,00
	TOTAL:	198.400,00

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO — UNIDADE: 004 APOIO A AÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA
FUNÇÃO: 06 SEGURANÇA PÚBLICA — SUBFUNÇÃO: 183 INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA
PROGRAMA: 0003 MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS — AÇÃO: 10032 IMPLANT/AQUIS DE MAT PERM PARA CENTRO DE VIDEOMONITORAMENTO - VI

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	41.200,00
	TOTAL:	41.200,00

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO — UNIDADE: 004 APOIO A AÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA
FUNÇÃO: 06 SEGURANÇA PÚBLICA — SUBFUNÇÃO: 183 INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA
PROGRAMA: 0003 MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS — AÇÃO: 20067 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE VIDEOMONITORAMENTO - VIGIA MAIS MT

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	90.000,00
	TOTAL:	90.000,00
	TOTAL DO ORGÃO:	2.582.800,00

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FUNÇÃO: 06 SEGURANÇA PÚBLICA — SUBFUNÇÃO: 182 DEFESA CIVIL
PROGRAMA: 0016 MELHORIA NO POTENCIAL DO MUNICÍPIO — AÇÃO: 10152 AQUIS DE EQUIP PERM PARA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.400,00
	TOTAL:	2.400,00

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FUNÇÃO: 06 SEGURANÇA PÚBLICA — SUBFUNÇÃO: 182 DEFESA CIVIL
PROGRAMA: 0016 MELHORIA NO POTENCIAL DO MUNICÍPIO — AÇÃO: 20119 MANUTUTENÇÃO COM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.200,00
	TOTAL:	7.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FUNÇÃO:	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	SUBFUNÇÃO:	692	COMERCIALIZAÇÃO
PROGRAMA:	0016	MELHORIA NO POTENCIAL DO MUNICÍPIO	AÇÃO:	10045	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00
	TOTAL:	1.200,00

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FUNÇÃO:	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	SUBFUNÇÃO:	692	COMERCIALIZAÇÃO
PROGRAMA:	0016	MELHORIA NO POTENCIAL DO MUNICÍPIO	AÇÃO:	10062	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00
	TOTAL:	1.200,00

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FUNÇÃO:	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	SUBFUNÇÃO:	692	COMERCIALIZAÇÃO
PROGRAMA:	0016	MELHORIA NO POTENCIAL DO MUNICÍPIO	AÇÃO:	10182	AQUIS DE EQUIP E MAT PERM PARA SECRETARIA DE DESEM ECONÔMICO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00
	TOTAL:	1.200,00

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FUNÇÃO:	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	SUBFUNÇÃO:	692	COMERCIALIZAÇÃO
PROGRAMA:	0016	MELHORIA NO POTENCIAL DO MUNICÍPIO	AÇÃO:	20004	MANUTENÇÃO COM CURSOS E PALESTRAS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	51.200,00
	TOTAL:	51.200,00

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FUNÇÃO:	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	SUBFUNÇÃO:	692	COMERCIALIZAÇÃO
PROGRAMA:	0016	MELHORIA NO POTENCIAL DO MUNICÍPIO	AÇÃO:	20027	MANUT COM PROG REDE DE OPORTUNIDADES - MENOR APRENDIZ

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 5 / 87

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.000,00
	TOTAL:	6.000,00

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS — SUBFUNÇÃO: 692 COMERCIALIZAÇÃO
PROGRAMA: 0016 MELHORIA NO POTENCIAL DO MUNICÍPIO — AÇÃO: 20166 MANUT GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	302.400,00
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	109.200,00
	TOTAL:	441.600,00

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE INDUSTRIA E AO COMÉRCIO
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS — SUBFUNÇÃO: 692 COMERCIALIZAÇÃO
PROGRAMA: 0016 MELHORIA NO POTENCIAL DO MUNICÍPIO — AÇÃO: 10029 AQUIS EQUIP PARA INDUSTRIA E COM/ BALCÃO ÚNICO/CAE (CENTRO DE ATEN

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.753.0000000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	2.000,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00
	TOTAL:	3.200,00

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE INDUSTRIA E AO COMÉRCIO
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS — SUBFUNÇÃO: 692 COMERCIALIZAÇÃO
PROGRAMA: 0016 MELHORIA NO POTENCIAL DO MUNICÍPIO — AÇÃO: 20003 MANUTENÇÃO COM A INDUSTRIA E COMÉRCIO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	123.600,00
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	69.800,00
	TOTAL:	194.600,00

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE INDUSTRIA E AO COMÉRCIO
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS — SUBFUNÇÃO: 692 COMERCIALIZAÇÃO
PROGRAMA: 0016 MELHORIA NO POTENCIAL DO MUNICÍPIO — AÇÃO: 20005 MANUTENÇÃO COM CAE - CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	88.600,00
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	82.400,00
	TOTAL:	172.200,00

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE INDUSTRIA E AO COMÉRCIO
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS — SUBFUNÇÃO: 692 COMERCIALIZAÇÃO
PROGRAMA: 0016 MELHORIA NO POTENCIAL DO MUNICÍPIO — AÇÃO: 20161 MANUTENÇÃO COM PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	201.000,00
	TOTAL:	201.000,00
	TOTAL DO ORGÃO:	1.083.000,00

ÓRGÃO: 04 CONTROLADORIA GERAL — UNIDADE: 001 CONTROLADORIA INTERNA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS — AÇÃO: 10190 AQUIS DE EQUIP PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00
	TOTAL:	1.200,00

ÓRGÃO: 04 CONTROLADORIA GERAL — UNIDADE: 001 CONTROLADORIA INTERNA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS — AÇÃO: 20008 MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA GERAL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	422.400,00
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	55.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	18.600,00
	TOTAL:	496.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	04	CONTROLADORIA GERAL	UNIDADE:	001	CONTROLADORIA INTERNA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0002	AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS	AÇÃO:	20194	MANUTENÇÃO COM A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	13.600,00
	TOTAL:	13.600,00
	TOTAL DO ORGÃO:	510.800,00

ÓRGÃO:	05	PROCURADORIA GERAL	UNIDADE:	001	PROCURADORIA JURÍDICA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0002	AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS	AÇÃO:	10189	AQUIS DE EQUIP PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00
	TOTAL:	1.200,00

ÓRGÃO:	05	PROCURADORIA GERAL	UNIDADE:	001	PROCURADORIA JURÍDICA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0002	AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS	AÇÃO:	20009	MANUTENÇÃO COM A PROCURADORIA JURÍDICA

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	649.600,00
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	11.000,00
	TOTAL:	710.600,00

ÓRGÃO:	05	PROCURADORIA GERAL	UNIDADE:	001	PROCURADORIA JURÍDICA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0002	AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS	AÇÃO:	20193	MANUTENÇÃO COM A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	13.600,00
	TOTAL:	13.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	PROCURADORIA GERAL	UNIDADE:	001	PROCURADORIA JURÍDICA
FUNÇÃO:	28	ENCARGOS ESPECIAIS	SUBFUNÇÃO:	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
PROGRAMA:	0005	AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS	AÇÃO:	20010	MANUTENÇÃO COM ENCARGOS ESPECIAIS - PRECATÓRIOS E RPVS TRANSITAD

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
	TOTAL:	101.200,00
	TOTAL DO ORGÃO:	826.600,00

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUN. DE ADMISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE ADMISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0002	AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS	AÇÃO:	10009	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00
	TOTAL:	1.200,00

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUN. DE ADMISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE ADMISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0002	AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS	AÇÃO:	10011	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.711.0000804 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO (LEI COMPLEMENTAR 176/2020)	1.200,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
	TOTAL:	21.200,00

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUN. DE ADMISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE ADMISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0002	AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS	AÇÃO:	10095	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, E REFORMA DO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIV

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00
	TOTAL:	1.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUN. DE ADMISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE ADMISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0002	AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS	AÇÃO:	10175	AQUIS DE EQUIP PERM PARA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00
	TOTAL:	1.200,00

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUN. DE ADMISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE ADMISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0002	AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS	AÇÃO:	20011	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.127.000,00
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	150.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.321.800,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.753.0000000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	210.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.502.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADO DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	200,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.711.0000804 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO (LEI COMPLEMENTAR 176/2020)	36.200,00
	TOTAL:	2.845.200,00

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUN. DE ADMISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE ADMISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0002	AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS	AÇÃO:	20016	MANUTENÇÃO, REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00
	TOTAL:	1.200,00

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUN. DE ADMISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE ADMISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0002	AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS	AÇÃO:	20111	ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO COM O PLANO DIRETOR

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

TOTAL:	1.200,00

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUN. DE ADMISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE ADMISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0002	AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS	AÇÃO:	20160	MANUTUTENÇÃO COM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.200,00
	TOTAL:	7.200,00

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUN. DE ADMISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE ADMISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0002	AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS	AÇÃO:	20167	MANUT COM O PROGRAMA REDE DE OPORTUNIDADES - MENOR APRENDIZ

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.000,00
	TOTAL:	6.000,00

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUN. DE ADMISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE ADMISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0002	AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS	AÇÃO:	20293	IMPLEMENTAÇÃO DE ARQ DIGITAL E ARMAZENAMENTO EM NUVEM

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.600,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00
	TOTAL:	4.800,00

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUN. DE ADMISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE ADMISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0002	AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS	AÇÃO:	20294	MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS FÍSICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.600,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00
	TOTAL:	4.800,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUN. DE ADMISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS — AÇÃO: 20012 MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊNIOS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	554.200,00
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	109.800,00
	TOTAL:	714.000,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUN. DE ADMISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS — AÇÃO: 20068 MANUT COM PLAN E REGULAR DE ÁREAS URBANAS INDUSTRIAIS E RURAIS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.000,00
	TOTAL:	6.000,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUN. DE ADMISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS
FUNÇÃO: 25 ENERGIA — SUBFUNÇÃO: 752 ENERGIA ELÉTRICA
PROGRAMA: 0015 PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA — AÇÃO: 10118 EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - IMPLANTAÇÃO DE USINAS DE GERAÇÃO DE ENERGI

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.754.0000000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.100,00
	TOTAL:	2.300,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUN. DE ADMISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS — SUBFUNÇÃO: 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
PROGRAMA: 0005 AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS — AÇÃO: 90118 ENCARGOS ESPECIAIS - DÍVIDA PÚBLICA - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.2.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	732.000,00
4.6.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	521.315,16
	TOTAL:	1.253.315,16

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUN. DE ADMISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO — UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE COMPRAS
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS — AÇÃO: 20013 MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE COMPRAS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	482.400,00
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	65.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	56.000,00
	TOTAL:	603.400,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUN. DE ADMISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO — UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS — AÇÃO: 20014 MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	283.600,00
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	22.800,00
	TOTAL:	356.400,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUN. DE ADMISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO — UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS — AÇÃO: 20017 MANUT COM A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.711.0000804 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO (LEI COMPLEMENTAR 176/2020)	10.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	31.200,00
	TOTAL:	41.200,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUN. DE ADMISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO — UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS — AÇÃO: 20087 MANUT COM A IMPL DE AÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

TOTAL:	1.200,00

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	UNIDADE:	005	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	09	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	SUBFUNÇÃO:	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
PROGRAMA:	0004	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	AÇÃO:	10014	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AO FUNDO DA PREVIDÊNCIA

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10.000,00
	TOTAL:	10.000,00

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	UNIDADE:	005	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	09	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	SUBFUNÇÃO:	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
PROGRAMA:	0004	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	AÇÃO:	20019	MANUTENÇÃO COM REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.71.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	2.000,00
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	5.000,00
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	2.000,00
3.3.71.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	2.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	440.000,00
4.4.71.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	2.000,00
	TOTAL:	453.000,00

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	UNIDADE:	005	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	09	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	SUBFUNÇÃO:	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
PROGRAMA:	0004	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	AÇÃO:	20021	ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS EXECUTIVO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.800.1111000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	3.090.000,00
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.800.1121000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	110.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.800.1111000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	10.000,00
	TOTAL:	3.210.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO — UNIDADE: 005 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 09 PREVIDÊNCIA MUNICIPAL — SUBFUNÇÃO: 272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
PROGRAMA: 0004 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA — AÇÃO: 20022 COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.800.1111000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	5.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.800.1121000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	5.000,00
	TOTAL:	10.000,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO — UNIDADE: 005 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 09 PREVIDÊNCIA MUNICIPAL — SUBFUNÇÃO: 997 RESERVA DO RPPS
PROGRAMA: 0004 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA — AÇÃO: 90997 RESERVA DE CONTIGÊNCIA PARA RPPS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
9.9.99.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.800.1111000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	3.512.500,00
9.9.99.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.800.1121000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	16.100,00
9.9.99.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	352.100,00
	TOTAL:	3.880.700,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUN. DE ADMISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO — UNIDADE: 006 COORDENADORIA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS — AÇÃO: 10013 CONSTR AMPL E REFOR PARA O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00
	TOTAL:	1.200,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUN. DE ADMISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO — UNIDADE: 006 COORDENADORIA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS — AÇÃO: 20015 MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	300.000,00
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.752.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	8.620,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	16.200,00
	TOTAL:	374.820,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUN. DE ADMISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO — UNIDADE: 007 COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS — AÇÃO: 20165 MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	262.400,00
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.800,00
	TOTAL:	303.200,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUN. DE ADMISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO — UNIDADE: 008 COORDENADORIA CENTRAL DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS — AÇÃO: 10103 CONSTR AMPL E REFOR DO CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.400,00
	TOTAL:	2.400,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUN. DE ADMISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO — UNIDADE: 008 COORDENADORIA CENTRAL DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS — AÇÃO: 20178 MANUT COM A COORDENADORIA CENTRAL DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇ

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.600,00
	TOTAL:	3.600,00
	TOTAL DO ORGÃO:	14.121.935,16

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0005 AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS — AÇÃO: 10008 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

TOTAL:	1.200,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0005 AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS — AÇÃO: 10176 AQUIS DE EQUIP PERMANENTE PARA SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
	TOTAL:	10.000,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0005 AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS — AÇÃO: 20162 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	253.800,00
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	73.600,00
	TOTAL:	328.600,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0005 AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS — AÇÃO: 20088 MANUTENÇÃO COM A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	17.400,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.711.0000804 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO (LEI COMPLEMENTAR 176/2020)	1.200,00
	TOTAL:	18.600,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0005 AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS — AÇÃO: 20168 MANUT COM O PROGRAMA REDE DE OPORTUNIDADES - MENOR APRENDIZ

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.000,00
	TOTAL:	6.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DA TESOURARIA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0005 AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS — AÇÃO: 20023 MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DA TESOURARIA

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	586.200,00
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	498.200,00
	TOTAL:	1.114.400,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DA TESOURARIA
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS — SUBFUNÇÃO: 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
PROGRAMA: 0005 AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS — AÇÃO: 90027 ENCARGOS ESPECIAIS- DÍVIDA PÚBLICA

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.2.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00
4.6.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00
	TOTAL:	2.400,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DA TESOURARIA
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS — SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
PROGRAMA: 0005 AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS — AÇÃO: 90026 ENCARGOS ESPECIAIS- PASEP

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.750.0000000 - CIDE - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	1.200,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.708.0000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	940,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.100.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.720.0000000 - TRANSF. DA UNIÃO REF. ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTI	3.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.711.0000804 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO (LEI COMPLEMENTAR 176/2020)	15.000,00
	TOTAL:	1.120.140,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DA TESOURARIA
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS — SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PROGRAMA: 0018 RESERVA DE CONTINGÊNCIA — AÇÃO: 90999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
9.9.99.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.1002750 - RECURSOS NÃO VINC. DE IMPOSTOS - SAÚDE - DEC DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	835.581,81
9.9.99.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.1001750 - RECURSOS NÃO VINC DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - DEC. EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL	372.786,52
9.9.99.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.080.000,00
9.9.99.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.0000750 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DEC. EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	448.395,28
	TOTAL:	2.736.763,61

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO — UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0005 AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS — AÇÃO: 20024 MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	887.400,00
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	120.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	65.600,00
	TOTAL:	1.073.000,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO — UNIDADE: 004 COORDENADORIA CONTÁBIL
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0005 AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS — AÇÃO: 20025 MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA CONTÁBIL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	477.400,00
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	26.800,00
	TOTAL:	554.200,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO — UNIDADE: 004 COORDENADORIA CONTÁBIL
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0005 AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS — AÇÃO: 20026 MANUTENÇÃO COM SISTEMA SIAFIC

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.600,00
	TOTAL:	3.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

TOTAL DO ORGÃO:	6.968.903,61

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	06	SEGURANÇA PÚBLICA	SUBFUNÇÃO:	182	DEFESA CIVIL
PROGRAMA:	0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	AÇÃO:	10156	AQUIS DE EQUIP PERM PARA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.400,00
	TOTAL:	2.400,00

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	06	SEGURANÇA PÚBLICA	SUBFUNÇÃO:	182	DEFESA CIVIL
PROGRAMA:	0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	AÇÃO:	20156	MANUTUTENÇÃO COM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	7.200,00
	TOTAL:	7.200,00

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	06	SEGURANÇA PÚBLICA	SUBFUNÇÃO:	182	DEFESA CIVIL
PROGRAMA:	0007	AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA	AÇÃO:	20189	MANUTUTENÇÃO COM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	7.200,00
	TOTAL:	7.200,00

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	AÇÃO:	20029	MANUTENÇÃO COM A OUVIDORIA DA SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	122.400,00
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	15.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	8.400,00
	TOTAL:	145.800,00

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 20 / 87

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	AÇÃO:	20169	MANUT COM O PROGRAMA REDE DE OPORTUNIDADES - MENOR APRENDIZ

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	6.000,00
	TOTAL:	6.000,00

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0006	AÇÕES VOLTADAS A GESTÃO DO SUS	AÇÃO:	10018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.200,00
	TOTAL:	1.200,00

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0006	AÇÕES VOLTADAS A GESTÃO DO SUS	AÇÃO:	10123	AQUIS CONSTR AMPL E REFOR DE PRÉDIO PARA SECRETARIA DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.200,00
	TOTAL:	1.200,00

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0006	AÇÕES VOLTADAS A GESTÃO DO SUS	AÇÃO:	10184	AQUIS CONSTR AMPL REFOR E EQUIP PERM PARA CONSELHO DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.400,00
	TOTAL:	2.400,00

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0006	AÇÕES VOLTADAS A GESTÃO DO SUS	AÇÃO:	10187	AQUIS DE VEÍCULO/MICRO ÔNIBUS PARA SECRETARIA DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.200,00
	TOTAL:	1.200,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0006 AÇÕES VOLTADAS A GESTÃO DO SUS — AÇÃO: 10188 AQUIS DE EQUIP PERMAN PARA SUS DIGITAL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.200,00
	TOTAL:	1.200,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0006 AÇÕES VOLTADAS A GESTÃO DO SUS — AÇÃO: 20028 MANUTENÇÃO COM O CONSELHO DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	230.000,00
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	15.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	95.000,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00
	TOTAL:	345.000,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0006 AÇÕES VOLTADAS A GESTÃO DO SUS — AÇÃO: 20031 MANUT COM A SECRETARIA DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	621.600,00
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	60.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	906.000,00
	TOTAL:	1.587.600,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA: 0003 MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS — AÇÃO: 20030 MANUTENÇÃO COM A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- SAÚDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	22.400,00
	TOTAL:	22.400,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0007 AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 10006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA UON

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.200,00
	TOTAL:	1.200,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0007 AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 10019 AQUISIÇÃO DE MAT PERM PARA UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA UON

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.200,00
	TOTAL:	1.200,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0007 AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 10020 AQUISIÇÃO DE MAT PERM PARA SAÚDE BUCAL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.200,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.600.0000600 - TRANSF. FUNDO A FUNDO SUS - FEDERAL - BLOCO MANUT. ASPS - ATENÇÃO BÁSICA	1.200,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.621.3210000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO - SUS -ESTADO - DEC. DE MENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	600,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.621.0000600 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC SUS - ESTADO - ATENÇÃO BÁSICA	1.200,00
	TOTAL:	4.200,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0007 AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 10021 AQUIS DE MAT PERM PARA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) - SEDE/DISTRITO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.621.0000600 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC SUS - ESTADO - ATENÇÃO BÁSICA	1.200,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.601.0000600 - TRANSF. FUNDO A FUNDO SUS- FEDERAL - BLOCO ESTRUTURAÇÃO - ATENÇÃO BÁSICA	620,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.200,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.600.0000600 - TRANSF. FUNDO A FUNDO SUS - FEDERAL - BLOCO MANUT. ASPS - ATENÇÃO BÁSICA	1.200,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.601.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC.DO SUS PROV. DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA	6.600,00
	TOTAL:	10.820,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0007 AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 10022 AQUIS DE VEÍCULOS PARA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) SEDE/DISTRITO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.621.0000600 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC SUS - ESTADO - ATENÇÃO BÁSICA	1.200,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.200,00
	TOTAL:	2.400,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0007 AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 10023 CONSTR AMPL E REFO PARA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) SEDE/DISTRITO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.600.0000600 - TRANSF. FUNDO A FUNDO SUS - FEDERAL - BLOCO MANUT. ASPS - ATENÇÃO BÁSICA	1.200,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.200,00
	TOTAL:	2.400,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0007 AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 10050 AQUISIÇÃO DE MAT PERM PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.604.0000000 - TRANSF. PROV. DO GOV.FEDERAL DEST. AO VENCIMENTO DOS ACS S E ACE S	1.200,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.200,00
	TOTAL:	2.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0007 AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 10088 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA E-MLTI

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.600.0000600 - TRANSF. FUNDO A FUNDO SUS - FEDERAL - BLOCO MANUT. ASPS - ATENÇÃO BÁSICA	1.200,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.200,00
	TOTAL:	2.400,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0007 AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 10185 AQUIS EQUIP PERM PARA PROJ AMAMENTAÇÃO É OURO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.400,00
	TOTAL:	2.400,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0007 AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 20033 MANUTENÇÃO COM A SAÚDE BUCAL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	663.200,00
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.600.0000600 - TRANSF. FUNDO A FUNDO SUS - FEDERAL - BLOCO MANUT. ASPS - ATENÇÃO BÁSICA	3.600,00
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.621.0000600 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC SUS - ESTADO - ATENÇÃO BÁSICA	1.200,00
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	1.200,00
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	100.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	28.600,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.600.0000600 - TRANSF. FUNDO A FUNDO SUS - FEDERAL - BLOCO MANUT. ASPS - ATENÇÃO BÁSICA	26.200,00
	TOTAL:	824.000,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0007 AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 20034 MANUTENÇÃO COM UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE)

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.716.000,00
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.600.0000600 - TRANSF. FUNDO A FUNDO SUS - FEDERAL - BLOCO MANUT. ASPS - ATENÇÃO BÁSICA	7.200,00
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.621.0000600 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC SUS - ESTADO - ATENÇÃO BÁSICA	1.200,00
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.605.0000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - PROVENIENTE DO GOVERNO ESTADUAL	9.745,44
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	400.000,00
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.600.0000600 - TRANSF. FUNDO A FUNDO SUS - FEDERAL - BLOCO MANUT. ASPS - ATENÇÃO BÁSICA	1.200,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.600.0000600 - TRANSF. FUNDO A FUNDO SUS - FEDERAL - BLOCO MANUT. ASPS - ATENÇÃO BÁSICA	2.176.183,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	339.600,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.601.0000600 - TRANSF. FUNDO A FUNDO SUS- FEDERAL - BLOCO ESTRUTURAÇÃO - ATENÇÃO BÁSICA	620,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.502.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS 15% - AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLUICOS	100,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.621.0000600 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC SUS - ESTADO - ATENÇÃO BÁSICA	363.800,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.600.3110000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO REC. SUS-FEDERAIS-BLOCO DE MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA-E	420,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.600.0000000 - TRANSF FUNDO A FUNDO DE REC.DO SUS PROV. DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DE AS	28.800,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.605.0000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - PROVENIENTE DO GOVERNO ESTADUAL	5.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	1.200,00
	TOTAL:	6.051.068,44

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0007 AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 20035 MANUTENÇÃO COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.604.0000000 - TRANSF. PROV. DO GOV.FEDERAL DEST. AO VENCIMENTO DOS ACS S E ACE S	1.018.893,58
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	352.400,00
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.604.0000000 - TRANSF. PROV. DO GOV.FEDERAL DEST. AO VENCIMENTO DOS ACS S E ACE S	60.000,00
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	60.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	6.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.604.0000000 - TRANSF. PROV. DO GOV.FEDERAL DEST. AO VENCIMENTO DOS ACS S E ACE S	6.000,00
	TOTAL:	1.503.293,58

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0007	AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA	AÇÃO:	20036	MANUTENÇÃO COM PSE- PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.400,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.600.0000600 - TRANSF. FUNDO A FUNDO SUS - FEDERAL - BLOCO MANUT. ASPS - ATENÇÃO BÁSICA	2.400,00
	TOTAL:	4.800,00

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0007	AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA	AÇÃO:	20038	PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	100.000,00
	TOTAL:	100.000,00

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0007	AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA	AÇÃO:	20185	MANUTENÇÃO COM PROJ AMAMENTAÇÃO É OURO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	6.000,00
	TOTAL:	6.000,00

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0007	AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA	AÇÃO:	20188	MANTENÇÃO COM O E-MULTI

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	6.000,00
	TOTAL:	6.000,00

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0008	AÇÕES VOLTADAS A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	AÇÃO:	10024	CONSTR AMPL E REFOR DE PRÉDIO PARA MAC (UNIDADES DA MEDIA E ALTA C

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.375.074,96
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.600.0000600 - TRANSF. FUNDO A FUNDO SUS - FEDERAL - BLOCO MANUT. ASPS - ATENÇÃO BÁSICA	1.200,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.200,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.621.0000603 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC SUS - ESTADO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.200,00
	TOTAL:	2.378.674,96

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0008 AÇÕES VOLTADAS A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE — AÇÃO: 10026 AQUIS DE VEÍCULO/AMBULÂNIA/MICRO ÔNIBUS PARA AS UNIDADES DE MAC (M

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.600.0000603 - TRANSF. FUNDO A FUNDO SUS - FEDERAL - BLOCO MANUT. ASPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	620,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	620,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.621.0000603 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC SUS - ESTADO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	620,00
	TOTAL:	1.860,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0008 AÇÕES VOLTADAS A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE — AÇÃO: 10078 AQUIS DE MAT PERM PARA MAC (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.621.0000600 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC SUS - ESTADO - ATENÇÃO BÁSICA	1.200,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	1.200,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	130.000,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.600.0000600 - TRANSF. FUNDO A FUNDO SUS - FEDERAL - BLOCO MANUT. ASPS - ATENÇÃO BÁSICA	1.200,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.600.0000000 - TRANSF FUNDO A FUNDO DE REC.DO SUS PROV. DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DE AS	1.200,00
	TOTAL:	134.800,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0008 AÇÕES VOLTADAS A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE — AÇÃO: 10079 AQUIS DE MAT PERM PARA U.D.R. UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇ

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.200,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.600.0000603 - TRANSF. FUNDO A FUNDO SUS - FEDERAL - BLOCO MANUT. ASPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.200,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.621.0000603 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC SUS - ESTADO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.200,00
	TOTAL:	3.600,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0008 AÇÕES VOLTADAS A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE — AÇÃO: 10186 AQUIS DE EQUIP PERM PARA PROG PARTO HUMANIZADO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.200,00
	TOTAL:	1.200,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0008 AÇÕES VOLTADAS A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE — AÇÃO: 10304 AQUIS VEÍCULO PARA ATENDER A U.D.R UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REAB

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	50.000,00
	TOTAL:	50.000,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0008 AÇÕES VOLTADAS A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE — AÇÃO: 20039 MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA MAC (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)/MANUT D

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	577.400,00
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.487.200,00
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.600.0000603 - TRANSF. FUNDO A FUNDO SUS - FEDERAL - BLOCO MANUT. ASPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3.600,00
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.605.0000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - PROVENIENTE DO GOVERNO ESTADUAL	6.200,00
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	60.000,00
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	4.111.291,64
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.600.0000603 - TRANSF. FUNDO A FUNDO SUS - FEDERAL - BLOCO MANUT. ASPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	670.540,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.502.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS 15% - AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLUICOS	104,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	21.200,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.601.0000603 - TRANSF. FUNDO A FUNDO SUS - FEDERAL - BLOCO ESTRUTURAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	620,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	25.820,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.621.3210000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO - SUS -ESTADO - DEC. DE MENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	600,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.605.0000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - PROVENIENTE DO GOVERNO ESTADUAL	1.200,00
	TOTAL:	10.465.775,64

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0008 AÇÕES VOLTADAS A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE — AÇÃO: 20040 REPASSE PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.71.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	976.200,00
3.3.71.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	1.621.0000603 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC SUS - ESTADO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	183.080,00
	TOTAL:	1.159.280,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0008 AÇÕES VOLTADAS A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE — AÇÃO: 20107 MANUTENÇÃO DA U.D.R UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	3.600,00
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.200,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	106.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.621.0000603 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC SUS - ESTADO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	22.400,00
	TOTAL:	133.200,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0008 AÇÕES VOLTADAS A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE — AÇÃO: 20180 MANUTENÇÃO COM REFEITÓRIO CENTRAL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	3.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

TOTAL:	3.600,00

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0008	AÇÕES VOLTADAS A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	AÇÃO:	20183	MANUT COM CONVÊNIO DE CLÍN PERSON PARA PESSOAS COM NECESSIDADES

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	6.000,00
	TOTAL:	6.000,00

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0008	AÇÕES VOLTADAS A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	AÇÃO:	20184	MANT COM CONVÊNIO ASSOCIAÇÃO DE ECOTERAPIA

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	6.000,00
	TOTAL:	6.000,00

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0008	AÇÕES VOLTADAS A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	AÇÃO:	20186	MANUTENÇÃO COM PROG PARTO HUMANIZADO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	6.000,00
	TOTAL:	6.000,00

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0008	AÇÕES VOLTADAS A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	AÇÃO:	20187	MANUT COM COVÊNIO CENTRO DE RECUP - AA (ALCOLICOS ANONIMOS)

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	6.000,00
	TOTAL:	6.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0008	AÇÕES VOLTADAS A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	AÇÃO:	20192	MANUTUTENÇÃO COM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	7.200,00
	TOTAL:	7.200,00

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0008	AÇÕES VOLTADAS A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	AÇÃO:	20296	MANUTENÇÃO NAS REALIZAÇÕES DE EXAMES LABORATORIAIS E ESPECIALIZAD

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	200.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.600.0000603 - TRANSF. FUNDO A FUNDO SUS - FEDERAL - BLOCO MANUT. ASPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.200,00
	TOTAL:	201.200,00

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA:	0009	AÇÕES VOLTADAS A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	AÇÃO:	10025	AQUIS DE EQUIP PARA FARMÁCIA BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.200,00
	TOTAL:	1.200,00

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA:	0009	AÇÕES VOLTADAS A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	AÇÃO:	10063	CONSTR AMPL REFORMA DA FARMÁCIA BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.200,00
	TOTAL:	1.200,00

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA:	0009	AÇÕES VOLTADAS A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	AÇÃO:	20043	MANUTENÇÃO COM A FARMÁCIA BÁSICA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.600.0000602 - TRANSF. FUNDO A FUNDO SUS - FEDERAL - BLOCO MANUT. ASPS - ASSIST. FARMACÊUTICA	80.125,92
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	1.200,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	162.400,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.621.0000602 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC SUS - ESTADO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	40.332,04
	TOTAL:	284.057,96

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROGRAMA: 0010 AÇÕES VOLTADAS A VIGILÂNCIA EM SAÚDE — AÇÃO: 10027 AQUIS DE EQUIP PERM PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.200,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.600.0000605 - TRANSF. FUNDO A FUNDO SUS - FEDERAL - BLOCO MANUT. ASPS - VIG. EM SAÚDE	1.200,00
	TOTAL:	2.400,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROGRAMA: 0010 AÇÕES VOLTADAS A VIGILÂNCIA EM SAÚDE — AÇÃO: 10165 AQUIS CONSTR AMPL REFOR EM PRÉDIOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.400,00
	TOTAL:	2.400,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROGRAMA: 0010 AÇÕES VOLTADAS A VIGILÂNCIA EM SAÚDE — AÇÃO: 10305 AQUIS DE VEÍCULOS PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.200,00
	TOTAL:	1.200,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROGRAMA: 0010 AÇÕES VOLTADAS A VIGILÂNCIA EM SAÚDE — AÇÃO: 20041 MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	23.800,00
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.600.0000605 - TRANSF. FUNDO A FUNDO SUS - FEDERAL - BLOCO MANUT. ASPS - VIG. EM SAÚDE	3.600,00
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	4.000,00
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.600.0000605 - TRANSF. FUNDO A FUNDO SUS - FEDERAL - BLOCO MANUT. ASPS - VIG. EM SAÚDE	1.200,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	32.400,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.753.0000000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	26.602,55
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.600.0000605 - TRANSF. FUNDO A FUNDO SUS - FEDERAL - BLOCO MANUT. ASPS - VIG. EM SAÚDE	48.003,16
	TOTAL:	139.605,71

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROGRAMA: 0010 AÇÕES VOLTADAS A VIGILÂNCIA EM SAÚDE — AÇÃO: 20190 MANUTUTENÇÃO COM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	7.200,00
	TOTAL:	7.200,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
PROGRAMA: 0010 AÇÕES VOLTADAS A VIGILÂNCIA EM SAÚDE — AÇÃO: 10028 AQUIS DE EQUIP PERM PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.200,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.600.0000605 - TRANSF. FUNDO A FUNDO SUS - FEDERAL - BLOCO MANUT. ASPS - VIG. EM SAÚDE	1.200,00
	TOTAL:	2.400,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
PROGRAMA: 0010 AÇÕES VOLTADAS A VIGILÂNCIA EM SAÚDE — AÇÃO: 20042 MANUT COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL (EPIDEMIOLÓGICA)

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.043.600,00
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.600.0000605 - TRANSF. FUNDO A FUNDO SUS - FEDERAL - BLOCO MANUT. ASPS - VIG. EM SAÚDE	1.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	130.000,00
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.600.0000605 - TRANSF. FUNDO A FUNDO SUS - FEDERAL - BLOCO MANUT. ASPS - VIG. EM SAÚDE	1.200,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	28.400,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.600.0000605 - TRANSF. FUNDO A FUNDO SUS - FEDERAL - BLOCO MANUT. ASPS - VIG. EM SAÚDE	22.400,00
	TOTAL:	1.226.800,00
	TOTAL DO ORGÃO:	26.888.236,29

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS
AÇÃO: 10191 PROCADSUAS (INVESTIMENTO)

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.600,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.200,00
	TOTAL:	4.800,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS
AÇÃO: 20045 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CUSTEIO/INV

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	749.800,00
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	80.000,00
3.3.50.00.00.00 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.400,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	904.310,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	12.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.200,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.400,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.200,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.200,00
4.5.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00
	TOTAL:	1.755.710,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	AÇÃO:	20046	FORTALECIMENTO DE CONTROLE SOCIAL(CONSELHO DE ASSIS. SOCIAL) CUST

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.200,00
3.3.50.00.00.00 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.400,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	10.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	89.200,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.400,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.200,00
	TOTAL:	112.400,00

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	AÇÃO:	20298	PROCADSUAS (CUSTEIO)

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.200,00
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.000,00
3.3.50.00.00.00 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.400,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	19.200,00
	TOTAL:	28.800,00

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	AÇÃO:	10071	AQUIS CONSTR AMPL E REFOR DO CONSELHO TUTELAR

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00
	TOTAL:	1.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0003 MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS — AÇÃO: 20053 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - CUST

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	3.600,00
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.600,00
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.200,00
3.3.50.00.00.00 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.400,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	51.200,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	16.800,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.600,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.200,00
	TOTAL:	83.600,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0003 MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS — AÇÃO: 20060 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (FUNERAL/PASSAGENS/CESTAS BÁSICAS/A

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	202.400,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
	TOTAL:	207.400,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
PROGRAMA: 0003 MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS — AÇÃO: 10192 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL/INVESTI

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000750 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DEC. EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	3.600,00
	TOTAL:	3.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
PROGRAMA: 0003 MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS — AÇÃO: 20051 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MA

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.200,00
3.3.50.00.00.00 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.400,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	141.800,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.669.0000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.690,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.200,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.200,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.600,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.200,00
	TOTAL:	184.290,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
PROGRAMA: 0003 MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS — AÇÃO: 20054 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS - CUSTEIO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.50.00.00.00 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	2.400,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	19.200,00
	TOTAL:	21.600,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
PROGRAMA: 0003 MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS — AÇÃO: 20058 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRIANÇA E ADOLESCENTE - IDOSO - CR

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	4.800,00
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	471.100,00
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.200,00
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
3.3.50.00.00.00 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.400,00

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 38 / 87

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	117.400,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	49.200,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.200,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.669.0000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.200,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.200,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.400,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	34.410,00
	TOTAL:	734.510,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
PROGRAMA: 0003 MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS — AÇÃO: 20150 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL/CUSTEIO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000750 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DEC. EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	10.800,00
	TOTAL:	10.800,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0003 MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS — AÇÃO: 10178 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA CONSELHO TUTELAR

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00
	TOTAL:	1.200,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0003 MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS — AÇÃO: 20052 MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	322.400,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	51.000,00
	TOTAL:	373.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	AÇÃO:	20061	MANUTENÇÃO COM FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.490,00
	TOTAL:	30.490,00

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	AÇÃO:	20113	MANUT COM O PROGRAMA REDE DE OPORTUNIDADES - MENOR APRENDIZ

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.200,00
	TOTAL:	7.200,00

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	AÇÃO:	20163	MANUT COM IMPLANT DO PROJ DE INFORMÁTICA - SEDE/DISTRITOS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.800,00
	TOTAL:	4.800,00

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE:	003	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA
PROGRAMA:	0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	AÇÃO:	10033	AQUIS DE EQUIP PERM PARA ASSISTÊNCIA AO IDOSO FMI/PRÓPRIO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00
	TOTAL:	1.200,00

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE:	003	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA
PROGRAMA:	0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	AÇÃO:	10072	AQUIS CONSTR AMPL E REFOR DO LAR DO IDOSO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 40 / 87

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00
	TOTAL:	1.200,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL — UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA
PROGRAMA: 0003 MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS — AÇÃO: 20048 MANUTENÇÃO COM APOIO A PESSOA IDOSA FMI/PRÓPRIO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	106.000,00
	TOTAL:	106.000,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL — UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA
PROGRAMA: 0003 MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS — AÇÃO: 20108 MANUTENÇÃO NOS SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICAS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.200,00
	TOTAL:	7.200,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL — UNIDADE: 004 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 06 SEGURANÇA PÚBLICA — SUBFUNÇÃO: 182 DEFESA CIVIL
PROGRAMA: 0003 MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS — AÇÃO: 10154 AQUIS DE EQUIP PERM PARA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.400,00
	TOTAL:	2.400,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL — UNIDADE: 004 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 06 SEGURANÇA PÚBLICA — SUBFUNÇÃO: 182 DEFESA CIVIL
PROGRAMA: 0003 MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS — AÇÃO: 20154 MANUTUTENÇÃO COM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.200,00
	TOTAL:	7.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE:	004	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	242	ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
PROGRAMA:	0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	AÇÃO:	10034	AQUIS DE EQUIP PERM PARA PORTADORES NECESSIDADES ESPECIAIS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00
	TOTAL:	1.200,00

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE:	004	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	AÇÃO:	20044	MANUT COM CONVÊNIO DE CENTRO DE TRAT À DEPENDENTES QUÍMICOS E AL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.800,00
	TOTAL:	4.800,00

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE:	004	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	AÇÃO:	20110	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.200,00
	TOTAL:	7.200,00
	TOTAL DO ORGÃO:	3.704.200,00

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	06	SEGURANÇA PÚBLICA	SUBFUNÇÃO:	182	DEFESA CIVIL
PROGRAMA:	0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	AÇÃO:	10091	AQUIS DE EQUIP PERM PARA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	2.400,00
	TOTAL:	2.400,00

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	06	SEGURANÇA PÚBLICA	SUBFUNÇÃO:	182	DEFESA CIVIL
PROGRAMA:	0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	AÇÃO:	20155	MANUTUTENÇÃO COM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 42 / 87

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	7.200,00
	TOTAL:	7.200,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0012 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS — AÇÃO: 10038 AQUIS DE EQUIP PERM PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	50.000,00
	TOTAL:	50.000,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0012 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS — AÇÃO: 10043 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SMED

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.200,00
	TOTAL:	1.200,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0012 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS — AÇÃO: 10084 AQUISI DE EQUIP PERM PARA FANFARRA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.200,00
	TOTAL:	1.200,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0012 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS — AÇÃO: 10092 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SMED

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.200,00
	TOTAL:	1.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	AÇÃO:	10183	AQUIS CONSTR AMPL REFOR DA GARAGEM DA SECRETARIA

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	2.400,00
	TOTAL:	2.400,00

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	AÇÃO:	20006	MANUTENÇÃO COM CONSELHO MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	9.800,00
	TOTAL:	9.800,00

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	AÇÃO:	20020	MANUTENÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	2.400,00
	TOTAL:	2.400,00

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	AÇÃO:	20062	MANUT COM A CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	28.600,00
	TOTAL:	28.600,00

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	AÇÃO:	20063	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 44 / 87

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	2.797.112,90
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	300.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	971.000,00
	TOTAL:	4.068.112,90

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0012 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS — AÇÃO: 20170 MANUT COM O PROGRAMA REDE DE OPORTUNIDADES - MENOR APRENDIZ

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	6.000,00
	TOTAL:	6.000,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 002 DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0012 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS — AÇÃO: 10044 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/ONIBUS/VAN/MINI-VAN - SEDE/DISTRITOS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.200,00
	TOTAL:	1.200,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 002 DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0012 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS — AÇÃO: 20064 MANUTENÇÃO COM TRANSP ESCOLAR ENS FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.553.0000000 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANS	122.510,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.599.0000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	1.177.600,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	701.200,00
	TOTAL:	2.001.310,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 002 DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 362 ENSINO MÉDIO
PROGRAMA: 0012 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS — AÇÃO: 20191 MANUTENÇÃO TRANSP ESCOLAR ENS MÉDIO/ESC AGRÍCOLA

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.600,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	3.600,00
	TOTAL:	7.200,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 002 DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 364 ENSINO SUPERIOR
PROGRAMA: 0012 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS
AÇÃO: 20066 MANUTENÇÃO TRANSP ESCOLAR ENS. SUPERIOR

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.50.00.00.00 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.600,00
	TOTAL:	4.800,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 002 DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0012 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS
AÇÃO: 20065 MANUTENÇÃO COM TRANSP ESCOLAR ENS INFANTIL- PRÉ ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.599.0000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	3.600,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.553.0000000 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANS	3.600,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	3.600,00
	TOTAL:	10.800,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 003 ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0012 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS
AÇÃO: 20018 MANUT COM PROGRAMA PARCERIA COM ESTADO - MAIS MT MUXIRUM/EJA

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	6.000,00
	TOTAL:	6.000,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 003 ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0012 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS
AÇÃO: 10080 CONST AMPL REFOR DO PROJ DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ACESSO ÀS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.200,00
	TOTAL:	1.200,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 003 ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0012 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS — AÇÃO: 10099 AQUIS EQUIP PERM PARA SEGURANÇA E MONITORAMENTO NAS ESCOLAS - FUN

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.200,00
	TOTAL:	1.200,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 003 ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0012 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS — AÇÃO: 10122 AQUIS DE EQUIP PERM PARA EDUCAÇÃO AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ES

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.200,00
	TOTAL:	1.200,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 003 ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0012 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS — AÇÃO: 10146 CONSTR AMPL E REFOR EM ESCOLA FUNDAMENTAL - SEDE/DISTRITOS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.200,00
	TOTAL:	1.200,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 003 ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0012 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS — AÇÃO: 10169 AQUIS DE EQUIP PERM PARA ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE/DISTRITOS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.200,00
	TOTAL:	1.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 003 ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0012 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS — AÇÃO: 10224 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA FRANCISCO SALDANHA NETO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	21.525,72
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.575.0000000 - OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINC. À EDUCAÇÃO	776.760,13
	TOTAL:	798.285,85

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 003 ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0012 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS — AÇÃO: 20007 MANUTRENÇÃO COM PROGRAMA ALFABETIZA - MT

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	6.000,00
	TOTAL:	6.000,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 003 ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0012 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS — AÇÃO: 20071 MANUTENÇÃO COM PDE ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	50.000,00
	TOTAL:	50.000,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 003 ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0012 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS — AÇÃO: 20072 MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25%

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	2.198.200,00
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	300.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	906.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.502.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS 25% - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMEN	324,00
	TOTAL:	3.404.524,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	003	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	AÇÃO:	20073	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA QSE

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	6.000,00
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.200,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	821.200,00
	TOTAL:	828.400,00

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	003	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	AÇÃO:	20078	MANUTENÇÃO COM EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	3.600,00
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.200,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	3.600,00
	TOTAL:	8.400,00

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	003	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	AÇÃO:	20116	MANUTENÇÃO COM ESCOLA DO CAMPO - ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	52.400,00
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	10.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.200,00
	TOTAL:	63.600,00

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	003	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	AÇÃO:	20132	MANUT COM PROGRAMA MUNICIPAL DAS ESCOLAS CÍVICO-MILITARES - SEDE/D

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	2.400,00
	TOTAL:	2.400,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 003 ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0012 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS — AÇÃO: 20135 MANUTENÇÃO COM SEGURANÇA E MONITORAMENTO NAS ESCOLAS - FUNDAME

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	2.400,00
	TOTAL:	2.400,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 003 ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL
PROGRAMA: 0012 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS — AÇÃO: 20140 MANUTENÇÃO COM ESCOLA DO CAMPO - AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL E

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	52.400,00
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	20.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.200,00
	TOTAL:	73.600,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 004 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0012 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS — AÇÃO: 10039 AQUISIÇÃO EQUIP PERM PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - SEDE/DISTRIT

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.200,00
	TOTAL:	1.200,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 004 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0012 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS — AÇÃO: 10040 AQUIS DE EQUIP PERM PARA O PROGRAMA QSE - CRECHE

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.200,00
	TOTAL:	1.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	004	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	AÇÃO:	10052	CONSTR AMPL E REFOR DE ESCOLA CRECHE - SEDE/DISTRITOS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00
	TOTAL:	1.200,00

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	004	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	AÇÃO:	10097	CONST APMPL REFOR DO PROJ DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ACESSO ÀS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.200,00
	TOTAL:	1.200,00

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	004	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	AÇÃO:	10100	AQUIS DE EQUIP PERM PARA SEGURANÇA E MONITORAMENTO NAS ESCOLAS -

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.200,00
	TOTAL:	1.200,00

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	004	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	AÇÃO:	20074	MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL- CRECHE 25%

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	115.400,00
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	20.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	169.800,00
	TOTAL:	305.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	004	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	AÇÃO:	20131	MANUTENÇÃO COM PDE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	5.000,00
	TOTAL:	5.000,00

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	004	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	AÇÃO:	20136	MANUTENÇÃO COM A SEGURANÇA E MONITORAMENTO NAS ESCOLAS - CRECHE

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	2.400,00
	TOTAL:	2.400,00

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	004	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	AÇÃO:	20139	MANUTENÇÃO COM ESCOLA DO CAMPO - CRECHE

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	52.400,00
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	10.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.200,00
	TOTAL:	63.600,00

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	005	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	AÇÃO:	10090	CONST APMPL REFOR DO PROJ DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ACESSO ÀS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.200,00
	TOTAL:	1.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	005	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	AÇÃO:	10104	AQUIS EQUIP PERM PARA SEGURANÇA E MONITORAMENTO NAS ESCOLAS - PRÉ

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.200,00
	TOTAL:	1.200,00

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	005	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	AÇÃO:	10147	CONSTR AMPL E REFOR DE PRÉ-ESCOLA - SEDE/DISTRITOS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.200,00
	TOTAL:	1.200,00

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	005	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	AÇÃO:	10240	AQUIS DE EQUIP PERM COM O PROGRAMA QSE PARA PRÉ ESCOLA

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.200,00
	TOTAL:	1.200,00

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	005	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	AÇÃO:	20070	MANUTENÇÃO COM PDE EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.50.00.00.00 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	20.000,00
	TOTAL:	20.000,00

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	005	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	AÇÃO:	20075	MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL- PRÉ ESCOLA 25%

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 53 / 87

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	663.200,00
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	130.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	141.000,00
	TOTAL:	934.200,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 005 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0012 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS — AÇÃO: 20092 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA QSE - PRÉ ESCOLA

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	107.800,00
	TOTAL:	107.800,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 005 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0012 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS — AÇÃO: 20137 MANUTENÇÃO COM A SEGURANÇA E MONITORAMENTO NAS ESCOLAS - PRÉ

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	2.400,00
	TOTAL:	2.400,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 005 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0012 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS — AÇÃO: 20138 MANUTENÇÃO COM ESCOLA DO CAMPO - PRÉ-ESCOLA

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	52.400,00
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	10.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.200,00
	TOTAL:	63.600,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 006 DIVISÃO DO PROGRAMA SOCIAL - MERENDA E NUTRIÇÃO
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA: 0012 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS — AÇÃO: 10108 CONSTR AMPL REFOR DO REFEITÓRIO CENTRAL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.200,00
	TOTAL:	1.200,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 006 DIVISÃO DO PROGRAMA SOCIAL - MERENDA E NUTRIÇÃO
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA: 0012 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS — AÇÃO: 20079 MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	300.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.552.0000000 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ES	80.000,00
	TOTAL:	380.000,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 006 DIVISÃO DO PROGRAMA SOCIAL - MERENDA E NUTRIÇÃO
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA: 0012 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS — AÇÃO: 20080 MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.552.0000000 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ES	40.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	90.000,00
	TOTAL:	130.000,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 006 DIVISÃO DO PROGRAMA SOCIAL - MERENDA E NUTRIÇÃO
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA: 0012 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS — AÇÃO: 20081 MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLA

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.552.0000000 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ES	40.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	80.000,00
	TOTAL:	120.000,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 006 DIVISÃO DO PROGRAMA SOCIAL - MERENDA E NUTRIÇÃO
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA: 0012 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS — AÇÃO: 20082 MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONA

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 55 / 87

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.552.0000000 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ES	1.200,00
	TOTAL:	2.400,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 006 DIVISÃO DO PROGRAMA SOCIAL - MERENDA E NUTRIÇÃO
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA: 0012 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS — AÇÃO: 20083 MANUT COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL AGRICULTURA FAMILIAR

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.552.0000000 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ES	56.808,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
	TOTAL:	66.808,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 006 DIVISÃO DO PROGRAMA SOCIAL - MERENDA E NUTRIÇÃO
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA: 0012 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS — AÇÃO: 20084 MANUT COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE AGRICULTURA FAMILIAR

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.552.0000000 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ES	13.000,00
	TOTAL:	23.000,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 006 DIVISÃO DO PROGRAMA SOCIAL - MERENDA E NUTRIÇÃO
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA: 0012 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS — AÇÃO: 20085 MANUT COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	125.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.552.0000000 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ES	40.000,00
	TOTAL:	180.000,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 006 DIVISÃO DO PROGRAMA SOCIAL - MERENDA E NUTRIÇÃO
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA: 0012 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS — AÇÃO: 20086 MANUT COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPE

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	100.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00
	TOTAL:	101.200,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 006 DIVISÃO DO PROGRAMA SOCIAL - MERENDA E NUTRIÇÃO
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA: 0012 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS — AÇÃO: 20134 MANUTENÇÃO COM REFEITÓRIO CENTRAL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	2.400,00
	TOTAL:	2.400,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 007 FUNDEB
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0012 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS — AÇÃO: 10106 AQUIS DE EQUIP. PERM P/ ESCOLAS DE ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.543.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	10.000,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0000000 - TRANSF. DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	200.000,00
	TOTAL:	210.000,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 007 FUNDEB
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0012 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS — AÇÃO: 10112 AQUIS DE ÔNIBUS ESCOLAR P/ ALUNOS DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0000000 - TRANSF. DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	1.200,00
	TOTAL:	1.200,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 007 FUNDEB
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0012 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS — AÇÃO: 20076 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.1070000 - TRANSF. DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - REM. PROFISSIONAIS 70%	10.770.000,00
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.543.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	28.154,00

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 57 / 87

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.540.1070000 - TRANSF. DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - REM. PROFISSIONAIS 70%	1.500.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.1070000 - TRANSF. DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - REM. PROFISSIONAIS 70%	1.200,00
	TOTAL:	12.299.354,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 007 FUNDEB
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0012 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS — AÇÃO: 20077 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 30 % - PESSOAL DE APOIO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0000000 - TRANSF. DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	380.000,00
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.543.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	30.000,00
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.540.0000000 - TRANSF. DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	45.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0000000 - TRANSF. DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	4.800,00
	TOTAL:	459.800,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 007 FUNDEB
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0012 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS — AÇÃO: 20141 MANUTENÇÃO ESCOLA DE CAMPO - ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 70 %

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.543.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	30.000,00
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.1070000 - TRANSF. DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - REM. PROFISSIONAIS 70%	61.200,00
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.540.1070000 - TRANSF. DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - REM. PROFISSIONAIS 70%	1.200,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.1070000 - TRANSF. DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - REM. PROFISSIONAIS 70%	1.200,00
	TOTAL:	93.600,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 007 FUNDEB
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0012 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS — AÇÃO: 20144 MANUTENÇÃO ESCOLA DE CAMPO - FUNDAMENTAL FUNDEB 30 %

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0000000 - TRANSF. DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	52.400,00
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.543.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	30.000,00
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.540.0000000 - TRANSF. DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0000000 - TRANSF. DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	1.200,00
	TOTAL:	93.600,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 007 FUNDEB
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0012 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS — AÇÃO: 10110 AQUISIÇÃO EQUIP P/PRÉ ESCOLA COM RECURSOS DO FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0000000 - TRANSF. DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	1.200,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.543.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	10.000,00
	TOTAL:	11.200,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 007 FUNDEB
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0012 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS — AÇÃO: 10111 AQUIS DE EQUIP P/ A CRECHE COM RECURSOS DO FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0000000 - TRANSF. DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	1.200,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.543.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	10.000,00
	TOTAL:	11.200,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 007 FUNDEB
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0012 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS — AÇÃO: 10113 AQUIS DE ÔNIBUS ESCOLAR PARA ALUNOS DA PRÉ ESCOLA - FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0000000 - TRANSF. DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	24.950,00
	TOTAL:	24.950,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 007 FUNDEB
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0012 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS — AÇÃO: 20142 MANUTENÇÃO ESCOLA DE CAMPO - PRÉ-ESCOLA COM FUNDEB 70 %

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.543.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	20.000,00
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.1070000 - TRANSF. DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - REM. PROFISSIONAIS 70%	52.400,00

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 59 / 87

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.540.1070000 - TRANSF. DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - REM. PROFISSIONAIS 70%	10.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.1070000 - TRANSF. DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - REM. PROFISSIONAIS 70%	1.200,00
	TOTAL:	83.600,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 007 FUNDEB
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0012 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS — AÇÃO: 20145 MANUTENÇÃO COM ESCOLA DO CAMPO - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0000000 - TRANSF. DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	52.400,00
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.543.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	30.000,00
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.540.0000000 - TRANSF. DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	10.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0000000 - TRANSF. DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	1.200,00
	TOTAL:	93.600,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 007 FUNDEB
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0012 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS — AÇÃO: 20146 MANUTENÇÃO COM ESCOLA DO CAMPO - CRECHE FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0000000 - TRANSF. DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	52.400,00
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.543.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	30.000,00
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.540.0000000 - TRANSF. DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	10.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0000000 - TRANSF. DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	1.200,00
	TOTAL:	93.600,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 007 FUNDEB
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0012 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS — AÇÃO: 20176 MANUTENÇÃO DE CRECHES COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.1070000 - TRANSF. DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - REM. PROFISSIONAIS 70%	2.529.850,00
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.543.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	30.000,00
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.540.1070000 - TRANSF. DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - REM. PROFISSIONAIS 70%	355.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.1070000 - TRANSF. DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - REM. PROFISSIONAIS 70%	1.200,00
	TOTAL:	2.916.250,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 007 FUNDEB
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0012 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS — AÇÃO: 20177 MANUTENÇÃO CRECHES COM FUNDEB 30 % PESSOAL DE APOIO E OUTRAS DES

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0000000 - TRANSF. DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	4.800,00
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.543.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	50.000,00
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.540.0000000 - TRANSF. DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	1.200,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0000000 - TRANSF. DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	6.000,00
	TOTAL:	62.000,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 007 FUNDEB
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0012 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS — AÇÃO: 20182 MANUTENÇÃO COM ESCOLA DO CAMPO - CRECHE FUNDEB 70%

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.1070000 - TRANSF. DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - REM. PROFISSIONAIS 70%	52.400,00
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.543.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	30.000,00
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.540.1070000 - TRANSF. DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - REM. PROFISSIONAIS 70%	1.200,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.1070000 - TRANSF. DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - REM. PROFISSIONAIS 70%	1.200,00
	TOTAL:	84.800,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 007 FUNDEB
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0012 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS — AÇÃO: 20276 MANUTENÇÃO DA PRÉ - ESCOLA COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PROF

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.1070000 - TRANSF. DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - REM. PROFISSIONAIS 70%	1.140.400,00
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.543.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	30.000,00
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.540.1070000 - TRANSF. DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - REM. PROFISSIONAIS 70%	110.000,00
	TOTAL:	1.280.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 007 FUNDEB
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0012 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS — AÇÃO: 20277 MANUTENÇÃO DA PRÉ - ESCOLA COM FUNDEB 30 % - PESSOAL DE APOIO E OU

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0000000 - TRANSF. DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	6.000,00
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.543.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	50.000,00
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.540.0000000 - TRANSF. DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	1.200,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0000000 - TRANSF. DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	4.800,00
	TOTAL:	62.000,00
	TOTAL DO ORGÃO:	31.858.594,75

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 06 SEGURANÇA PÚBLICA — SUBFUNÇÃO: 182 DEFESA CIVIL
PROGRAMA: 0015 PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA — AÇÃO: 10124 AQUIS DE EQUIP PERM PARA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.400,00
	TOTAL:	2.400,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 06 SEGURANÇA PÚBLICA — SUBFUNÇÃO: 182 DEFESA CIVIL
PROGRAMA: 0015 PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA — AÇÃO: 20158 MANUTUTENÇÃO COM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.200,00
	TOTAL:	7.200,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0015 PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA — AÇÃO: 10010 CONTR, AMPL E REFOR DE AVENIDAS PRAÇAS CENTRAIS E PISTA DE CICLISMO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	14.700,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.711.0000804 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO (LEI COMPLEMENTAR 176/2020)	1.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00
	TOTAL:	17.100,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0015 PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA — AÇÃO: 10059 CONSTR, AMPL REFOR EM PRÉDIOS DA SECRETARIA - SEDE/DISTRITOS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.600,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.711.0000804 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO (LEI COMPLEMENTAR 176/2020)	212.840,00
	TOTAL:	216.440,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0015 PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA — AÇÃO: 10060 PAVIMENTAÇÃO E LAMA ASFÁLTICA - SEDE/DISTRITOS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	1.200,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	3.481.240,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.711.0000804 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO (LEI COMPLEMENTAR 176/2020)	1.200,00
	TOTAL:	3.486.040,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0015 PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA — AÇÃO: 10067 AQUIS CONSTR AMPL REFOR E REGULARIZAÇÃO DE ÁREA PARA LIXÃO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.600,00
	TOTAL:	3.600,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0015 PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA — AÇÃO: 10082 AQUIS CONSTR AMPL REFOR E PAVIMEN ASFÁLTICA DE AEROPORTO - SEDE/DI

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00
	TOTAL:	1.200,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0015 PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA — AÇÃO: 10105 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00
	TOTAL:	1.200,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0015 PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA — AÇÃO: 10109 EXCECUÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO E CALÇADAS ECOLÓGICAS EM RUAS D

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.600,00
	TOTAL:	3.600,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0015 PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA — AÇÃO: 10114 CONSTR AMPL REFOR DE ALMOXARIFADO CENTRAL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00
	TOTAL:	1.200,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0015 PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA — AÇÃO: 10127 SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DAS RUAS E AVENIDAS MUNICIPAIS - SEDE/DISTR

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00
	TOTAL:	1.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	AÇÃO:	10148	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM CEMITÉRIO -SEDE/DISTRITO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00
	TOTAL:	1.200,00

ÓRGÃO:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	AÇÃO:	10193	OPERAÇÃO DE CRÉDITO INVESTIMENTO COM URBANISMO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.754.0000000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.400,00
	TOTAL:	2.400,00

ÓRGÃO:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	AÇÃO:	20171	MANUT COM O PROGRAMA REDE DE OPORTUNIDADES - MENOR APRENDIZ

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.000,00
	TOTAL:	6.000,00

ÓRGÃO:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	AÇÃO:	20175	OPERAÇÃO DE CRÉDITO MANUTENÇÃO COM URBANISMO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.754.0000000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.400,00
	TOTAL:	2.400,00

ÓRGÃO:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA:	0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	AÇÃO:	10053	AQUIS DE VEÍCULOS CAMINHÕES MAQU E IMPL PARA OS SERVIÇOS URBANOS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.711.0000804 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO (LEI COMPLEMENTAR 176/2020)	1.200,00
	TOTAL:	3.600,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 15 URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0015 PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA
AÇÃO: 10058 AQUIS EQUIP PARA SERVIÇOS URBANOS/AEROPORTOS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
	TOTAL:	15.000,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 15 URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0015 PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA
AÇÃO: 10181 IMPLANT E MANUT DE ESTAÇÃO EMBARQUE E DESEMBARQUE MUNICIPAL - SED

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.600,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.400,00
	TOTAL:	6.000,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 15 URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0015 PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA
AÇÃO: 20095 MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.427.600,00
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.753.0000000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	4.800,00
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.753.0000000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	3.600,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.510.135,19
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.502.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADO DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	272,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.711.0000804 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO (LEI COMPLEMENTAR 176/2020)	56.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.708.0000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	600,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	1.200,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	1.200,00
	TOTAL:	5.205.607,19

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0015 PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA — AÇÃO: 20097 MANUTENÇÃO COM A COLETA DE LIXO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	701.200,00
	TOTAL:	701.200,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0015 PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA — AÇÃO: 20098 MANUT HOMOLOGAÇÃO BALIZAMENTO EM AEROPORTOS MUNICIPAIS SEDE/DI

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.600,00
	TOTAL:	3.600,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 16 HABITAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 482 HABITAÇÃO URBANA
PROGRAMA: 0015 PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA — AÇÃO: 10133 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES - SEDE/DISTRIT

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	1.200,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00
	TOTAL:	2.400,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS — SUBFUNÇÃO: 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
PROGRAMA: 0005 AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS — AÇÃO: 90028 ENCARGOS ESPECIAIS - DÍVIDA PÚBLICA - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.2.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 67 / 87

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

4.6.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00
	TOTAL:	2.400,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 0015 PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA — AÇÃO: 10054 AQUIS VEÍCULOS CAMINHÕES MAQU EQUIP IMPL PARA SERVIÇOS DE ESTRADA

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.759.0000702 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - FMT	1.200,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.711.0000804 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO (LEI COMPLEMENTAR 176/2020)	1.200,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00
	TOTAL:	3.600,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 0015 PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA — AÇÃO: 10055 CONSTR, AMPL E RECUPERAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM ESTRADAS E PONTES - SED

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.600,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	1.200,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	5.000.000,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.759.0000702 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - FMT	1.200,00
	TOTAL:	5.006.000,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 0015 PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA — AÇÃO: 10194 OPERAÇÃO DE CRÉDITO PARA INVESTIMENTO EM ESTRADAS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.754.0000000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.400,00
	TOTAL:	2.400,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 0015 PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA — AÇÃO: 20093 MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS - PRÓPRIO E (FMT) FUNDO MUNICIPAL DO TRAN

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.753.0000000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	350.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.759.0000702 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - FMT	1.512.600,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.720.0000000 - TRANSF. DA UNIÃO REF. ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTI	208.641,12
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.010.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.711.0000804 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO (LEI COMPLEMENTAR 176/2020)	160.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.750.0000000 - CIDE - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	30.700,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.708.0000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	600,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	1.200,00
	TOTAL:	3.273.741,12

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0015 PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA — AÇÃO: 20094 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGENS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	917.400,00
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.753.0000000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	3.600,00
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	150.000,00
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.753.0000000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	1.200,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.554.800,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.502.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADO DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	200,00
	TOTAL:	2.627.200,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0015 PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA — AÇÃO: 20123 REPASSE PARA CONSÓRCIO INTERM DE INFRA E DESENV

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.71.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
	TOTAL:	100.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	UNIDADE:	002	COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS
FUNÇÃO:	26	TRANSPORTE	SUBFUNÇÃO:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA:	0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	AÇÃO:	20181	MANUTENÇÃO COM REFEITÓRIO CENTRAL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.600,00
	TOTAL:	3.600,00

ÓRGÃO:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	UNIDADE:	002	COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS
FUNÇÃO:	26	TRANSPORTE	SUBFUNÇÃO:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA:	0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	AÇÃO:	20195	OPERAÇÃO DE CRÉDITO PARA MANUTENÇÃO EM ESTRADAS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.754.0000000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.400,00
	TOTAL:	2.400,00

ÓRGÃO:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	UNIDADE:	003	COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO
FUNÇÃO:	17	SANEAMENTO	SUBFUNÇÃO:	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA:	0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	AÇÃO:	10083	CONSTR AMPL REFOR (SAE) SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - SEDE/DISTRITOS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.711.0000804 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO (LEI COMPLEMENTAR 176/2020)	1.200,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.753.0000000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	1.200,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.501.0000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	1.200,00
	TOTAL:	4.800,00

ÓRGÃO:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	UNIDADE:	003	COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO
FUNÇÃO:	17	SANEAMENTO	SUBFUNÇÃO:	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA:	0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	AÇÃO:	10085	AQUIS IMPL REFOR E AMPL DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00
	TOTAL:	1.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	UNIDADE:	003	COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO
FUNÇÃO:	17	SANEAMENTO	SUBFUNÇÃO:	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA:	0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	AÇÃO:	10096	AQUIS DE VEÍCULO/CAMINHÃO/EQUIPAMENTOS/MAQUINAS E IMPLEMENTOS P

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.501.0000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	1.200,00
	TOTAL:	1.200,00

ÓRGÃO:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	UNIDADE:	003	COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO
FUNÇÃO:	17	SANEAMENTO	SUBFUNÇÃO:	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA:	0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	AÇÃO:	10130	CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANOS - SEDE/DISTRITOS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00
	TOTAL:	1.200,00

ÓRGÃO:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	UNIDADE:	003	COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO
FUNÇÃO:	17	SANEAMENTO	SUBFUNÇÃO:	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA:	0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	AÇÃO:	10195	OPERAÇÃO DE CRÉDITO PARA INVESTIMENTO COM SAE(SISTEMA DE ÁGUA E E

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.754.0000000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.400,00
	TOTAL:	2.400,00

ÓRGÃO:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	UNIDADE:	003	COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO
FUNÇÃO:	17	SANEAMENTO	SUBFUNÇÃO:	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA:	0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	AÇÃO:	20099	MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO - SEDE/DISTRITOS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	362.000,00
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.720.0000000 - TRANSF. DA UNIÃO REF. ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTI	24.558,88
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.501.0000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	2.225.820,00
	TOTAL:	2.627.378,88

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	UNIDADE:	003	COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO
FUNÇÃO:	17	SANEAMENTO	SUBFUNÇÃO:	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA:	0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	AÇÃO:	20124	MANUTENÇÃO COM SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.501.0000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	2.400,00
	TOTAL:	2.400,00

ÓRGÃO:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	UNIDADE:	003	COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO
FUNÇÃO:	17	SANEAMENTO	SUBFUNÇÃO:	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA:	0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	AÇÃO:	20196	OPERAÇÃO DE CRÉDITO PARA MANUTENÇÃO COM SAE(SISTEMA DE ÁGUA E ES

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.754.0000000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.487,04
	TOTAL:	1.487,04

ÓRGÃO:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	UNIDADE:	004	COORDENADORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
FUNÇÃO:	25	ENERGIA	SUBFUNÇÃO:	752	ENERGIA ELÉTRICA
PROGRAMA:	0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	AÇÃO:	10066	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.400,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.751.0000000 - COSIP - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	27.620,00
	TOTAL:	30.020,00

ÓRGÃO:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	UNIDADE:	004	COORDENADORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
FUNÇÃO:	25	ENERGIA	SUBFUNÇÃO:	752	ENERGIA ELÉTRICA
PROGRAMA:	0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	AÇÃO:	10159	AQUIS DE VEÍCULOS CAMINHÃO MAQU E IMPL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - SE

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00
	TOTAL:	1.200,00

ÓRGÃO:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	UNIDADE:	004	COORDENADORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
FUNÇÃO:	25	ENERGIA	SUBFUNÇÃO:	752	ENERGIA ELÉTRICA
PROGRAMA:	0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	AÇÃO:	20096	MANUTENÇÃO COM A ILUMINAÇÃO PÚBLICA - SEDE/DISTRITOS

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 72 / 87

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	101.200,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.751.0000000 - COSIP - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.231.800,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.753.0000000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	1.200,00
	TOTAL:	1.334.200,00

ÓRGÃO:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	UNIDADE:	004	COORDENADORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
FUNÇÃO:	25	ENERGIA	SUBFUNÇÃO:	752	ENERGIA ELÉTRICA
PROGRAMA:	0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	AÇÃO:	20164	REVITALLIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.400,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.751.0000000 - COSIP - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.200,00
	TOTAL:	3.600,00
	TOTAL DO ORGÃO:	24.723.014,23

ÓRGÃO:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA
FUNÇÃO:	06	SEGURANÇA PÚBLICA	SUBFUNÇÃO:	182	DEFESA CIVIL
PROGRAMA:	0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	AÇÃO:	10174	AQUIS DE EQUIP PERM PARA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.400,00
	TOTAL:	2.400,00

ÓRGÃO:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA
FUNÇÃO:	06	SEGURANÇA PÚBLICA	SUBFUNÇÃO:	182	DEFESA CIVIL
PROGRAMA:	0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	AÇÃO:	20159	MANUTUTENÇÃO COM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.200,00
	TOTAL:	7.200,00

ÓRGÃO:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	605	ABASTECIMENTO
PROGRAMA:	0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	AÇÃO:	10069	AQUIS DE EQUIP/MÁQUINAS E IMPL PARA SECRETARIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	4.930.738,60
	TOTAL:	4.945.738,60

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 605 ABASTECIMENTO
PROGRAMA: 0003 MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS — AÇÃO: 10070 AQUIS VEÍCULO PARA SECRETARIA

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	1.200,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	1.200,00
	TOTAL:	4.800,00

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 605 ABASTECIMENTO
PROGRAMA: 0003 MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS — AÇÃO: 10115 CONSTR AMPL REFOR DO BARRACÃO DA ASSOC PAI HERÓI

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00
	TOTAL:	1.200,00

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 605 ABASTECIMENTO
PROGRAMA: 0003 MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS — AÇÃO: 10119 CONSTR AMPL REFOR DA FEIRA MUNICIPAL - SEDE/DISTRITOS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00
	TOTAL:	1.200,00

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 605 ABASTECIMENTO
PROGRAMA: 0003 MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS — AÇÃO: 10120 CONSTR AMPL REFOR DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TU

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00
	TOTAL:	1.200,00

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 605 ABASTECIMENTO
PROGRAMA: 0003 MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS
AÇÃO: 10151 CONSTR AMPL REFOR DE CENTRO DE RECEB E DISTR PARA AGRIC FAMILIAR

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00
	TOTAL:	1.200,00

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 605 ABASTECIMENTO
PROGRAMA: 0003 MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS
AÇÃO: 20049 MANUTENÇÃO COM AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS CAD ÚNICO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.400,00
	TOTAL:	2.400,00

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 605 ABASTECIMENTO
PROGRAMA: 0003 MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS
AÇÃO: 20100 MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.221.000,00
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	130.000,00
3.3.50.00.00.00 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	720.505,25
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.720.0000000 - TRANSF. DA UNIÃO REF. ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTI	54.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.711.0000804 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO (LEI COMPLEMENTAR 176/2020)	2.400,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.753.0000000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	215.572,11
	TOTAL:	2.344.677,36

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	605	ABASTECIMENTO
PROGRAMA:	0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	AÇÃO:	20101	PROMOÇÃO DE CURSOS PALESTRAS E CAMPANHAS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.600,00
	TOTAL:	3.600,00

ÓRGÃO:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	605	ABASTECIMENTO
PROGRAMA:	0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	AÇÃO:	20148	MANUT DE EXPOS DE AGRIC FAMILIAR EM EVENTOS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.600,00
	TOTAL:	3.600,00

ÓRGÃO:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	605	ABASTECIMENTO
PROGRAMA:	0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	AÇÃO:	20149	MANUT COM PROJ AGROINDUS, LATICINIO, PSICULTURA, AVICULTURA, SUINO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.600,00
	TOTAL:	3.600,00

ÓRGÃO:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	605	ABASTECIMENTO
PROGRAMA:	0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	AÇÃO:	20172	MANUT COM O PROGRAMA REDE DE OPORTUNIDADES - MENOR APRENDIZ

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.000,00
	TOTAL:	6.000,00

ÓRGÃO:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA
FUNÇÃO:	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	SUBFUNÇÃO:	692	COMERCIALIZAÇÃO
PROGRAMA:	0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	AÇÃO:	10073	AQUISIÇÃO EQUIP. PARA MINI INDÚSTRIA

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 76 / 87

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.711.0000804 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO (LEI COMPLEMENTAR 176/2020)	1.200,00
	TOTAL:	3.600,00

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS — SUBFUNÇÃO: 692 COMERCIALIZAÇÃO
PROGRAMA: 0003 MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS — AÇÃO: 20032 MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.800,00
	TOTAL:	4.800,00

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL — SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA: 0017 PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE — AÇÃO: 10074 IMPLANT CONSTR AMPL E REFOR DO VIVEIRO MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.711.0000804 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO (LEI COMPLEMENTAR 176/2020)	200.000,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00
	TOTAL:	201.200,00

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL — SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA: 0017 PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE — AÇÃO: 10075 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA O VIVEIRO MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00
	TOTAL:	1.200,00

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL — SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA: 0017 PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE — AÇÃO: 10076 AQUIS DE EQUIP PARA O MEIO AMBIENTE E TURISMO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.711.0000804 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO (LEI COMPLEMENTAR 176/2020)	1.200,00

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 77 / 87

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00
	TOTAL:	2.400,00

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL — SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA: 0017 PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE — AÇÃO: 10121 CONSTR AMPL REFOR DE PRÉDIOS PARA DEPART DE MEIO AMBIENTE E TURISM

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00
	TOTAL:	1.200,00

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL — SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA: 0017 PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE — AÇÃO: 10139 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PARQUE FLORESTAL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00
	TOTAL:	1.200,00

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL — SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA: 0017 PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE — AÇÃO: 10180 AQUIS E MANUT COM IMPLANT DO PROG GESTÃO DE RESÍDUOS AGRÍCOLAS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.600,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.400,00
	TOTAL:	6.000,00

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL — SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA: 0017 PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE — AÇÃO: 20103 MANUTENÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.400,00
	TOTAL:	2.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	UNIDADE:	002	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
FUNÇÃO:	18	GESTÃO AMBIENTAL	SUBFUNÇÃO:	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA:	0017	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	AÇÃO:	20104	MANUTENÇÃO COM MEIO AMBIENTE

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	142.400,00
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	133.000,00
	TOTAL:	276.600,00

ÓRGÃO:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	UNIDADE:	002	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
FUNÇÃO:	18	GESTÃO AMBIENTAL	SUBFUNÇÃO:	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA:	0017	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	AÇÃO:	20105	MANUTENÇÃO COM PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	585.000,00
	TOTAL:	585.000,00

ÓRGÃO:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	UNIDADE:	002	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
FUNÇÃO:	18	GESTÃO AMBIENTAL	SUBFUNÇÃO:	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA:	0017	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	AÇÃO:	20118	MANUT COM REVITAL E REGUL DOS POÇOS/MINAS/NASCENTES - SEDE/DISTRI

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.400,00
	TOTAL:	2.400,00

ÓRGÃO:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	UNIDADE:	002	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
FUNÇÃO:	18	GESTÃO AMBIENTAL	SUBFUNÇÃO:	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA:	0017	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	AÇÃO:	20120	MANUTENÇÃO COM MAPEAMENTO DOS PONTOS TURISTICOS DO MUNICÍPIO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.400,00
	TOTAL:	2.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	UNIDADE:	002	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
FUNÇÃO:	18	GESTÃO AMBIENTAL	SUBFUNÇÃO:	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA:	0017	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	AÇÃO:	20147	MANUT COM PROM FESTIVAL DE PESCA

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.600,00
	TOTAL:	3.600,00

ÓRGÃO:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	UNIDADE:	002	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
FUNÇÃO:	18	GESTÃO AMBIENTAL	SUBFUNÇÃO:	542	CONTROLE AMBIENTAL
PROGRAMA:	0017	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	AÇÃO:	20151	MANUT COM GESTÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.600,00
	TOTAL:	3.600,00
	TOTAL DO ORGÃO:	8.426.415,96

ÓRGÃO:	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO:	06	SEGURANÇA PÚBLICA	SUBFUNÇÃO:	182	DEFESA CIVIL
PROGRAMA:	0014	VIDA SAUDÁVEL	AÇÃO:	10093	AQUIS DE EQUIP PERM PARA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.400,00
	TOTAL:	2.400,00

ÓRGÃO:	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO:	06	SEGURANÇA PÚBLICA	SUBFUNÇÃO:	182	DEFESA CIVIL
PROGRAMA:	0014	VIDA SAUDÁVEL	AÇÃO:	20157	MANUTUTENÇÃO COM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.200,00
	TOTAL:	7.200,00

ÓRGÃO:	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA:	0014	VIDA SAUDÁVEL	AÇÃO:	10048	AQUIS DE EQUIP PERM PARA SECRETARIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.711.0000804 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO (LEI COMPLEMENTAR 176/2020)	1.200,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00
	TOTAL:	2.400,00

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA: 0014 VIDA SAUDÁVEL — AÇÃO: 10086 CONSTR, AMPL E REFOR DE CAMPO SINTÉTICO - SEDE/DISTRITO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	51.200,00
	TOTAL:	51.200,00

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA: 0014 VIDA SAUDÁVEL — AÇÃO: 10125 CONSTR AMPL REFOR DE ACADEMIA E PARQUE INFANTIL AO AR LIVRE - SEDE

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	102.400,00
	TOTAL:	102.400,00

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA: 0014 VIDA SAUDÁVEL — AÇÃO: 10167 IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS - SEDE/DISTRITO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	201.200,00
	TOTAL:	201.200,00

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA: 0014 VIDA SAUDÁVEL — AÇÃO: 10171 CONSTR DE LAGO COM GRAMADO PARA LAZER

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00
	TOTAL:	1.200,00

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 81 / 87

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA:	0014	VIDA SAUDÁVEL	AÇÃO:	10172	CONSTR AMPL REFOR DE SECRETARIA DE ESPORTE

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	201.200,00
	TOTAL:	201.200,00

ÓRGÃO:	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA:	0014	VIDA SAUDÁVEL	AÇÃO:	10173	CONSTR DE CENTRO MULTI ESPORTIVO - SEDE/DISTRITO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	404.340,00
	TOTAL:	405.540,00

ÓRGÃO:	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA:	0014	VIDA SAUDÁVEL	AÇÃO:	10249	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	1.440,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.711.0000804 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO (LEI COMPLEMENTAR 176/2020)	1.200,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	620,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00
	TOTAL:	4.460,00

ÓRGÃO:	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA:	0014	VIDA SAUDÁVEL	AÇÃO:	10252	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS - SEDE/DISTRITOS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	70.000,00
	TOTAL:	70.000,00

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 82 / 87

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA:	0014	VIDA SAUDÁVEL	AÇÃO:	10291	CONSTR AMPL REFOR DE CENTRO POLIESPORTIVO (GINÁSIO MUNICIPAL) SEDE

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	108.480,00
	TOTAL:	108.480,00

ÓRGÃO:	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA:	0014	VIDA SAUDÁVEL	AÇÃO:	10293	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO - SEDE

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	102.400,00
	TOTAL:	102.400,00

ÓRGÃO:	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA:	0014	VIDA SAUDÁVEL	AÇÃO:	10294	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PISCINA OLIMPICA PARA DESPORTO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.706.3110000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR	100,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00
	TOTAL:	1.300,00

ÓRGÃO:	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA:	0014	VIDA SAUDÁVEL	AÇÃO:	10295	CONSTR AMPL E REFOR DE PISTA DE MOTOCROSS/VELOCROSS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00
	TOTAL:	1.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA:	0014	VIDA SAUDÁVEL	AÇÃO:	10296	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UMA PISTA DE ATLETISMO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00
	TOTAL:	1.200,00

ÓRGÃO:	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA:	0014	VIDA SAUDÁVEL	AÇÃO:	10297	AQUIS DE VEÍCULO/ÔNIBUS PARA SECRETARIA DE ESPORTE

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00
	TOTAL:	1.200,00

ÓRGÃO:	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA:	0014	VIDA SAUDÁVEL	AÇÃO:	10298	CONSTR AMPL E REFOR DE UMA ACADEMIA DE JIU-JITSU - SEDE/DISTRITOS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00
	TOTAL:	1.200,00

ÓRGÃO:	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA:	0014	VIDA SAUDÁVEL	AÇÃO:	10299	CONSTR AMPL E REFOR DE QUADRA ABERTA - SEDE/DISTRITOS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200,00
	TOTAL:	1.200,00

ÓRGÃO:	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA:	0014	VIDA SAUDÁVEL	AÇÃO:	20091	MANTENÇÃO COM O CAMPO SINTÉTICO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.400,00
	TOTAL:	2.400,00

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA: 0014 VIDA SAUDÁVEL — AÇÃO: 20173 MANUT COM O PROGRAMA REDE DE OPORTUNIDADES - MENOR APRENDIZ

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.000,00
	TOTAL:	6.000,00

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA: 0014 VIDA SAUDÁVEL — AÇÃO: 20291 MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	678.200,00
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	70.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.019.600,00
	TOTAL:	1.767.800,00

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA: 0014 VIDA SAUDÁVEL — AÇÃO: 20292 MANUT COM CAPACITAÇÃO E INCENTIVO AO ESPORTE E COMPETIÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	194.800,00
	TOTAL:	194.800,00

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE CULTURA
FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0013 AÇÕES VOLTADAS A CULTURA — AÇÃO: 20089 MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	125.000,00
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 85 / 87

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	124.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.711.0000804 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO (LEI COMPLEMENTAR 176/2020)	1.200,00
	TOTAL:	270.200,00

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE CULTURA
FUNÇÃO: 13 CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0013 AÇÕES VOLTADAS A CULTURA
AÇÃO: 20090 MANUTENÇÃO COM EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E CÍVICOS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.50.00.00.00 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	301.200,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	184.800,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.711.0000804 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO (LEI COMPLEMENTAR 176/2020)	1.200,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.719.0000000 - TRANSFERÊNCIA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO CULTURA - LEI 14.399/2022	620,00
	TOTAL:	487.820,00

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE CULTURA
FUNÇÃO: 13 CULTURA
SUBFUNÇÃO: 813 LAZER
PROGRAMA: 0013 AÇÕES VOLTADAS A CULTURA
AÇÃO: 20153 MANUTENÇÃO COM PROM DE EVENTOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.600,00
	TOTAL:	3.600,00
	TOTAL DO ORGÃO:	4.000.000,00
	TOTAL GERAL:	130.014.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

CARLOS EDUARDO BORCHADRT	ELAINE REGINA ROSSO	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
PREFEITO	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	CONTADORA
GESTÃO 2025/2028		CRC MS-007989-O-T-0

GABINETE
ANEXOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.530, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2026 — CONSOLIDADO

FUNDO FUNDO DE MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
1321010111000	REM DE DEP BANC DE REC VINC - FUNDEB - PRINCIPAL	4.750,00	3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.200,00
1751500100000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇ	868.400,00	3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
1321010111000	REM DE DEP BANC DE REC VINC - FUNDEB - PRINCIPAL	90.250,00	3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.200,00
1751500100000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇ	16.499.600,00	3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.200,00
1715520100000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA	418.154,00	3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.750.000,00
			3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.200,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	50.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	50.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.200,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	300.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	30.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.200,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	50.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	30.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	50.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	30.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	50.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	8.700.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	30.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	20.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.100.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	50.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	30.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	50.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	28.154,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	30.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	50.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	30.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	2.456.250,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	30.000,00
			3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00
			3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
			3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00
			3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00
			3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00

ARRelatorio_Orcamento_6 — Página: 1 / 4

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2026 CONSOLIDADO

FUNDO FUNDO DE MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00
			3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
			3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	170.000,00
			3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00
			3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00
			3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00
			3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00
			3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
			3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.200,00
			3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.200,00
			3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.200,00
			3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.200,00
			3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
			3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
			3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.200,00
			3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
			3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.200,00
			3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.200,00
			3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.200,00
			3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
			3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.200,00
			3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.200,00
			3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
			3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	355.200,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

FUNDO FUNDO DE MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.000,00
			3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.200,00
			3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.200,00
			3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.200,00
			3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.200,00
			3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.200,00
			3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.200,00
			3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	1.200,00
			3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	1.200,00
			3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	1.200,00
			3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	1.200,00
			3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	1.200,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.200,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.200,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.200,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.950,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total Receitas:		17.881.154,00	Total Despesas:		17.881.154,00

CARLOS EDUARDO BORCHARDT	ELAINE REGINA ROSSO	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
PREFEITO	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	CONTADORA
GESTÃO 2025/2028		CRC MS-007989-O-T-0

GABINETE
ANEXOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.530, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2026 — CONSOLIDADO

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
1321010136000	REM DE DEP BANC DE REC VINC - FNS - UNIÃO - CUSTEIO -	420,00	3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.200,00
1711520101000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL	2.356.683,00	3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.200,00
1721520101000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	90.437,28	3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	350.000,00
1321010141000	REM DE DEP BANC DE REC VINC - FNS - UNIÃO - CUSTEIO	30.000,00	3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.200,00
1321010143000	REM DE DEP BANC DE REC VINC - FES - ESTADO - CUSTEIO	20.000,00	3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.200,00
1321010144000	REM DE DEP BANC DE REC VINC - FES - ESTADO - INVESTIM	10.000,00	3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	120.000,00
2422500101000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	620,00	3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.200,00
1713501102000	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	1.086.093,58	3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
1321010138000	REM. DEP. BANC. DE REC VINC - ASSISTÊNCIA FIN. COMPL.	634,60	3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.200,00
1713990101000	ASSISTÊNCIA FIN. COMPL. AOS ESTADOS, DF E MUN. AO PIS	21.510,84	3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.200,00
1321010137000	REM. DE DEP. BANC DE REC VINC - FNS - UNIÃO - BLOCO ES	100,00	3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.200,00
1321010142000	REM DE DEP BANC DE REC VINC - FNS - UNIÃO - INVESTIME	6.500,00	3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.200,00
1723500105000	TRANSF. ESTADO - CUSTEIO - INCREMENTO - EMENDA PARL	1.200,00	3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	400.000,00
1723500101000	TRANSF. ESTADO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	371.000,00	3190080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	1.200,00
1729530100000	COTA-PARTE DA TRANSF. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS	1.200,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	100.000,00
1321010149000	REM DE DEP BANC DE REC VINC - FES - ESTADO - CUSTEIO	1.500,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.200,00
1723500102000	TRANSF. ESTADO - PAICI	189.000,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	950.000,00
1723500103000	TRANSF. ESTADO REGIONALIZAÇÃO	18.000,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.200,00
1713502101000	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS	677.160,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	350.000,00
1713504101000	PROMOÇÃO ASSIST.FARM.E INSUM.ESTRATEG.NA AT.BAS.EM	74.125,92	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.005.293,58
1713504103000	INCENTIVO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DA ORGANIZAÇÃO	6.000,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.200,00
1321010148000	REM DE DEP BANC DE REC VINC - FES - ESTADO - CUSTEIO	700,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.868.600,00
1723500104000	TRANSF. ESTADO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	39.632,04	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.200,00
1713503101000	INCENTIVO FIN AOS ESTADOS,DF E MUN. P/EXEC.AÇÕES DE	12.000,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	2.900.000,00
1713503102000	INCENTIVO FIN AOS ESTADOS,DF E MUN.P/VIG.SAÚDE-DESP	68.003,16	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	200.000,00
1121010101000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIP	390.000,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.200,00
1121010102000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS	620,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	15.000,00
1121010103000	TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENT	7.400,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	595.000,00
1121010201000	TAXAS DE INSPEÇÃO , CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTA	3.000,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.200,00
1121010203000	MULTAS E JUROS DE TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE	620,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.200,00
1121010301000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCAIZAÇÃO - DIVIDA A	80.000,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	600.000,00
1121010303000	TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENT	620,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.200,00
1121010401000	MULTAS E JUROS DA D.A DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LO	11.294,66	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.200,00
1112500101000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	136.000,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.200,00
1112500201000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	2.550,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	345.000,00

ARRelatorio_Orcamento_6 — Página: 1 / 12

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2026 CONSOLIDADO

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
1112500301000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	68.000,00	3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
1112500401000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	34.000,00	3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
1112530101000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IM	595.000,00	3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.000,00
1112530201000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓ	204,00	3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.000,00
1113031111000	IRRF - DE ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL	552.500,00	3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00
1113031121000	IRRF - DE ATIVOS E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL	15.300,00	3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00
1113031131000	IRRF - INATIVOS PAGOS COM REC DO RPPS	32.300,00	3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
1113031132000	IRRF - PENSIONISTAS PAGOS COM REC DO RPPS	816,00	3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00
1113034101000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECU	76.500,00	3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00
1114511101000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ	1.071.000,00	3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00
1114511102000	ISSQN - PRINCIPAL - ARREC. SIMPLES NACIONAL	181.900,00	3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00
1114511201000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ	3.264,00	3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
1114511301000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ	13.940,00	3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00
1114511401000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ	5.355,00	3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.200,00
1321010131000	REM DE DEP BANC DE REC VINC - ASPS 15 PERC	25.000,00	3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.200,00
1321010192000	REM DE DEP BANC DE REC NÃO VINCULADOS - ARREC. E TR	85.000,00	3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
1711511101000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	2.478.430,00	3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
1711511102000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - MANUTENÇÃO DE CO	18.530,00	3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.200,00
1711512100000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS	247.690,00	3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.200,00
1711512200000	COTA-PARTEDO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	105,40	3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.200,00
1719580100000	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMP	208.930,00	3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	77.000,00
1721500101000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	6.959.654,60	3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.200.000,00
1721510101000	COTA-PARTE IPVA - PRINCIPAL	586.500,00	3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
1729990103000	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO DO RECURSO TRFM	1.224,00	3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
1721500101000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	7.912.468,21	3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
			3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
			3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
			3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.745,44
			3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.200,00
			3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.200,00
			3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.200,00
			3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.200,00
			3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.200,00
			3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.200,00
			3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.200,00

ARRelatorio_Orcamento_6 Página: 2 / 12

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2026 CONSOLIDADO

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.200,00
			3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.200,00
			3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.200,00
			3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.200,00
			3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.200,00
			3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.200,00
			3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.200,00
			3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
			3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.200,00
			3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00
			3371410000	CONTRIBUIÇÕES (SOMENTE RESTOS A PAGAR)	181.880,00
			3371410000	CONTRIBUIÇÕES (SOMENTE RESTOS A PAGAR)	1.200,00
			3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	975.000,00
			3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.200,00
			3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	1.200,00
			3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	1.200,00
			3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	1.200,00
			3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	1.200,00
			3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	1.200,00
			3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	1.200,00

ARRelatorio_Orcamento_6 Página: 3 / 12

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2026 CONSOLIDADO

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	1.200,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	150.000,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	620,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	620,00

ARRelatorio_Orcamento_6 Página: 4 / 12

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2026 CONSOLIDADO

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	800.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	220,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	104,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.820,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.166,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.603,16
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	360.200,00

ARRelatorio_Orcamento_6 Página: 5 / 12

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2026 CONSOLIDADO

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.200,00
			3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.200,00
			3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.200,00
			3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.200,00
			3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	160.000,00
			3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	63.925,92
			3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	20.166,04
			3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.200,00
			3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.200,00
			3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.200,00
			3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.200,00
			3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.200,00
			3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.200,00
			3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.200,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100.000,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
			3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.200,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00

ARRelatorio_Orcamento_6 Página: 6 / 12

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2026

CONSOLIDADO

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	20.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.200,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.837.691,64
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	370.540,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.200,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.200,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.200,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	600,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.371.383,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.200,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.200,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.200,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.000,00

ARRelatorio_Orcamento_6 Página: 7 / 12

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2026 CONSOLIDADO

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	200,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	250.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.200,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.200,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.200,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	200.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.200,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.200,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.200,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	20.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.200,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	15.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.200,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.200,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.200,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.200,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.200,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	300.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.200,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.200,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.200,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.200,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	25.402,55
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	20.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.200,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	20.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.200,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.200,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.200,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.200,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.200,00
			3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	1.200,00
			3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	1.200,00
			3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	90.000,00

ARRelatorio_Orcamento_6 Página: 8 / 12

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2026 CONSOLIDADO

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	1.200,00
			3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	1.200,00
			3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	1.200,00
			3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	1.200,00
			3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	1.200,00
			3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	1.200,00
			3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	12.600,00
			3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100.000,00
			3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.200,00
			3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.200,00
			3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.200,00
			3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200,00
			3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200,00
			3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200,00
			3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200,00
			3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200,00
			3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.200,00
			3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.200,00
			4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.200,00
			4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.200,00
			4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.200,00
			4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.200,00
			4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.200,00
			4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.200,00
			4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.375.074,96
			4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.200,00
			4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.200,00
			4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.200,00
			4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.200,00
			4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.200,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	620,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	620,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00

ARRelatorio_Orcamento_6 Página: 9 / 12

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2026 CONSOLIDADO

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.600,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	620,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	620,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00

ARRelatorio_Orcamento_6 Página: 10 / 12

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2026 CONSOLIDADO

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
Total Receitas:		26.888.236,29	Total Despesas:		26.888.236,29

CARLOS EDUARDO BORCHARDT	ELAINE REGINA ROSSO	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
PREFEITO	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	CONTADORA
GESTÃO 2025/2028		CRC MS-007989-O-T-0

GABINETE
ANEXOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.530, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE TABAPORA

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 0, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2026

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - PREVIPORÃ

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
12150111010000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL EXECUTIVO	3.100.000,00	3171700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00
12150111020000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL-LEGISLATIVO	60.000,00	3190010000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFO	2.600.000,00
12150121010000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	15.000,00	3190010000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFO	80.000,00
12150121020000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	100,00	3190030000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	380.000,00
72150211010000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS	3.100.000,00	3190030000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	30.000,00
72150211020000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS	60.000,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.000,00
72150211030000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS	1.200.000,00	3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
72150211040000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - LICENCIADO	26.000,00	3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00
13210401010000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PR	2.600,00	3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00
			3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00
			3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
			3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	250.000,00
			3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	130.000,00
			3390860000	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	5.000,00
			3390860000	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	5.000,00
			3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00
			3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
			3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
			4471700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
			9999990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	352.100,00
			9999990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	16.100,00
			9999990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	3.512.500,00
Total Receitas:		7.563.700,00	Total Despesas:		7.563.700,00

ARRelatorio_Orcamento_6 Página: 1 / 2

GABINETE
ANEXOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.530, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
01.031.0001.10010	AQUIS DE EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	0,00	100.000,00	100.000,00
01.031.0001.10020	AQUISICAO DE VEICULO CAMARA	0,00	300.000,00	300.000,00
01.031.0001.10030	CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA PREDIO CAMARA	150.000,00	0,00	150.000,00
01.031.0001.20010	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PODER LEGISLATIVO	0,00	3.770.000,00	3.770.000,00
04.122.0002.10004	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GABINETE	0,00	50.000,00	50.000,00
04.122.0002.10009	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.200,00	1.200,00
04.122.0002.10011	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO	0,00	21.200,00	21.200,00
04.122.0002.10013	CONSTR AMPL E REFOR PARA O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	1.200,00	0,00	1.200,00
04.122.0002.10046	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE	0,00	100.000,00	100.000,00
04.122.0002.10095	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, E REFORMA DO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO	1.200,00	0,00	1.200,00
04.122.0002.10103	CONSTR AMPL E REFOR DO CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO	1.200,00	1.200,00	2.400,00
04.122.0002.10175	AQUIS DE EQUIP PERM PARA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	0,00	1.200,00	1.200,00
04.122.0002.10179	AQUIS DE EQUIP PARA COORDENADORIA DE REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA	0,00	1.200,00	1.200,00
04.122.0002.10189	AQUIS DE EQUIP PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	0,00	1.200,00	1.200,00
04.122.0002.10190	AQUIS DE EQUIP PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	0,00	1.200,00	1.200,00
04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.138.000,00	1.138.000,00
04.122.0002.20008	MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA GERAL	0,00	496.000,00	496.000,00
04.122.0002.20009	MANUTENÇÃO COM A PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	710.600,00	710.600,00
04.122.0002.20011	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO	0,00	2.845.200,00	2.845.200,00
04.122.0002.20012	MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊNIOS	0,00	714.000,00	714.000,00
04.122.0002.20013	MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE COMPRAS	0,00	603.400,00	603.400,00
04.122.0002.20014	MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS	0,00	356.400,00	356.400,00
04.122.0002.20015	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	0,00	374.820,00	374.820,00
04.122.0002.20016	MANUTENÇÃO, REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO	0,00	1.200,00	1.200,00
04.122.0002.20017	MANUT COM A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	0,00	41.200,00	41.200,00
04.122.0002.20068	MANUT COM PLAN E REGULAR DE ÁREAS URBANAS INDUSTRIAIS E RURAIS	0,00	6.000,00	6.000,00
04.122.0002.20087	MANUT COM A IMPL DE AÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO	0,00	1.200,00	1.200,00
04.122.0002.20111	ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO COM O PLANO DIRETOR	0,00	1.200,00	1.200,00

ARRelatorio_Orcamento_5 Página: 1 / 12

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
04.122.0002.20160	MANUTUTENÇÃO COM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	0,00	7.200,00	7.200,00
04.122.0002.20165	MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE LICITAÇÕES	0,00	303.200,00	303.200,00
04.122.0002.20167	MANUT COM O PROGRAMA REDE DE OPORTUNIDADES - MENOR APRENDIZ	0,00	6.000,00	6.000,00
04.122.0002.20178	MANUT COM A COORDENADORIA CENTRAL DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO	0,00	3.600,00	3.600,00
04.122.0002.20179	MANUTENÇÃO COM AS COORDENADORIAS DISTRITAIS	0,00	381.000,00	381.000,00
04.122.0002.20193	MANUTENÇÃO COM A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	0,00	13.600,00	13.600,00
04.122.0002.20194	MANUTENÇÃO COM A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	0,00	13.600,00	13.600,00
04.122.0002.20205	MANUTENÇÃO COM A OUVIDORIA MUNICIPAL	0,00	70.800,00	70.800,00
04.122.0002.20206	MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DA SAÚDE EM CUIABÁ	0,00	512.200,00	512.200,00
04.122.0002.20207	MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL	0,00	198.400,00	198.400,00
04.122.0002.20293	IMPLEMENTAÇÃO DE ARQ DIGITAL E ARMAZENAMENTO EM NUVEM	0,00	4.800,00	4.800,00
04.122.0002.20294	MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS FÍSICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	4.800,00	4.800,00
04.122.0005.10008	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	0,00	1.200,00	1.200,00
04.122.0005.10176	AQUIS DE EQUIP PERMANENTE PARA SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	0,00	10.000,00	10.000,00
04.122.0005.20162	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	0,00	328.600,00	328.600,00
04.123.0005.20023	MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DA TESOURARIA	0,00	1.114.400,00	1.114.400,00
04.123.0005.20024	MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	0,00	1.073.000,00	1.073.000,00
04.123.0005.20025	MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA CONTÁBIL	0,00	554.200,00	554.200,00
04.123.0005.20026	MANUTENÇÃO COM SISTEMA SIAFIC	0,00	3.600,00	3.600,00
04.123.0005.20088	MANUTENÇÃO COM A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	0,00	18.600,00	18.600,00
04.123.0005.20168	MANUT COM O PROGRAMA REDE DE OPORTUNIDADES - MENOR APRENDIZ	0,00	6.000,00	6.000,00
06.182.0003.10154	AQUIS DE EQUIP PERM PARA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	1.200,00	1.200,00	2.400,00
06.182.0003.10156	AQUIS DE EQUIP PERM PARA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	1.200,00	1.200,00	2.400,00
06.182.0003.10174	AQUIS DE EQUIP PERM PARA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	1.200,00	1.200,00	2.400,00
06.182.0003.20154	MANUTUTENÇÃO COM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	0,00	7.200,00	7.200,00
06.182.0003.20156	MANUTUTENÇÃO COM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	0,00	7.200,00	7.200,00
06.182.0003.20159	MANUTUTENÇÃO COM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	0,00	7.200,00	7.200,00
06.182.0007.20189	MANUTUTENÇÃO COM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	0,00	7.200,00	7.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
06.182.0012.10091	AQUIS DE EQUIP PERM PARA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	1.200,00	1.200,00	2.400,00
06.182.0012.20155	MANUTUTENÇÃO COM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	0,00	7.200,00	7.200,00
06.182.0014.10093	AQUIS DE EQUIP PERM PARA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	1.200,00	1.200,00	2.400,00
06.182.0014.20157	MANUTUTENÇÃO COM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	0,00	7.200,00	7.200,00
06.182.0015.10124	AQUIS DE EQUIP PERM PARA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	1.200,00	1.200,00	2.400,00
06.182.0015.20158	MANUTUTENÇÃO COM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	0,00	7.200,00	7.200,00
06.182.0016.10152	AQUIS DE EQUIP PERM PARA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	1.200,00	1.200,00	2.400,00
06.182.0016.20119	MANUTUTENÇÃO COM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	0,00	7.200,00	7.200,00
06.183.0003.10032	IMPLANT/AQUIS DE MAT PERM PARA CENTRO DE VIDEOMONITORAMENTO - VIGIA MAIS MT	1.200,00	40.000,00	41.200,00
06.183.0003.20067	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE VIDEOMONITORAMENTO - VIGIA MAIS MT	0,00	90.000,00	90.000,00
08.122.0003.10191	PROCADSUAS (INVESTIMENTO)	1.200,00	3.600,00	4.800,00
08.122.0003.20045	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CUSTEIO/INVESTIMENTO	1.200,00	1.754.510,00	1.755.710,00
08.122.0003.20046	FORTALECIMENTO DE CONTROLE SOCIAL(CONSELHO DE ASSIS. SOCIAL) CUSTEIO/INVESTIMENTO	1.200,00	111.200,00	112.400,00
08.122.0003.20298	PROCADSUAS (CUSTEIO)	0,00	28.800,00	28.800,00
08.241.0003.10033	AQUIS DE EQUIP PERM PARA ASSISTÊNCIA AO IDOSO FMI/PRÓPRIO	0,00	1.200,00	1.200,00
08.241.0003.10072	AQUIS CONSTR AMPL E REFOR DO LAR DO IDOSO	1.200,00	0,00	1.200,00
08.241.0003.20048	MANUTENÇÃO COM APOIO A PESSOA IDOSA FMI/PRÓPRIO	0,00	106.000,00	106.000,00
08.241.0003.20108	MANUTENÇÃO NOS SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICAS	0,00	7.200,00	7.200,00
08.242.0003.10034	AQUIS DE EQUIP PERM PARA PORTADORES NECESSIDADES ESPECIAIS	0,00	1.200,00	1.200,00
08.243.0003.10071	AQUIS CONSTR AMPL E REFOR DO CONSELHO TUTELAR	1.200,00	0,00	1.200,00
08.243.0003.10178	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA CONSELHO TUTELAR	0,00	1.200,00	1.200,00
08.243.0003.20052	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR	0,00	373.400,00	373.400,00
08.243.0003.20061	MANUTENÇÃO COM FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	30.490,00	30.490,00
08.243.0003.20113	MANUT COM O PROGRAMA REDE DE OPORTUNIDADES - MENOR APRENDIZ	0,00	7.200,00	7.200,00
08.243.0003.20163	MANUT COM IMPLANT DO PROJ DE INFORMÁTICA - SEDE/DISTRITOS	0,00	4.800,00	4.800,00
08.244.0003.20044	MANUT COM CONVÊNIO DE CENTRO DE TRAT À DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCÓLATRAS	0,00	4.800,00	4.800,00
08.244.0003.20053	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - CUSTEIO/INVESTIMENTO	1.200,00	82.400,00	83.600,00
08.244.0003.20060	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (FUNERAL/PASSAGENS/CESTAS BÁSICAS/AJUDA DE CUSTO)	0,00	207.400,00	207.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
08.244.0003.20110	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL	0,00	7.200,00	7.200,00
08.245.0003.10192	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL/INVESTIMENTO	1.200,00	2.400,00	3.600,00
08.245.0003.20051	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)CUSTEIO/INVESTIMENTO	1.200,00	183.090,00	184.290,00
08.245.0003.20054	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS - CUSTEIO	0,00	21.600,00	21.600,00
08.245.0003.20058	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRIANÇA E ADOLESCENTE - IDOSO - CRAS - EXTREMA VULNERABI	0,00	734.510,00	734.510,00
08.245.0003.20150	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL/CUSTEIO	0,00	10.800,00	10.800,00
09.272.0004.10014	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AO FUNDO DA PREVIDÊNCIA	0,00	10.000,00	10.000,00
09.272.0004.20019	MANUTENÇÃO COM REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA	0,00	453.000,00	453.000,00
09.272.0004.20021	ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS EXECUTIVO	0,00	3.210.000,00	3.210.000,00
09.272.0004.20022	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00	10.000,00	10.000,00
09.997.0004.90997	RESERVA DE CONTIGÊNCIA PARA RPPS	0,00	3.880.700,00	3.880.700,00
10.122.0003.20029	MANUTENÇÃO COM A OUVIDORIA DA SAÚDE	0,00	145.800,00	145.800,00
10.122.0003.20169	MANUT COM O PROGRAMA REDE DE OPORTUNIDADES - MENOR APRENDIZ	0,00	6.000,00	6.000,00
10.122.0006.10018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	1.200,00	1.200,00
10.122.0006.10123	AQUIS CONSTR AMPL E REFOR DE PRÉDIO PARA SECRETARIA DE SAÚDE	1.200,00	0,00	1.200,00
10.122.0006.10184	AQUIS CONSTR AMPL REFOR E EQUIP PERM PARA CONSELHO DE SAÚDE	1.200,00	1.200,00	2.400,00
10.122.0006.10187	AQUIS DE VEÍCULO/MICRO ÔNIBUS PARA SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	1.200,00	1.200,00
10.122.0006.10188	AQUIS DE EQUIP PERMAN PARA SUS DIGITAL	0,00	1.200,00	1.200,00
10.122.0006.20028	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO DE SAÚDE	0,00	345.000,00	345.000,00
10.122.0006.20031	MANUT COM A SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	1.587.600,00	1.587.600,00
10.128.0003.20030	MANUTENÇÃO COM A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- SAÚDE	0,00	22.400,00	22.400,00
10.301.0007.10006	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA UON	0,00	1.200,00	1.200,00
10.301.0007.10019	AQUISIÇÃO DE MAT PERM PARA UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA UON	0,00	1.200,00	1.200,00
10.301.0007.10020	AQUISIÇÃO DE MAT PERM PARA SAÚDE BUCAL	0,00	4.200,00	4.200,00
10.301.0007.10021	AQUIS DE MAT PERM PARA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) - SEDE/DISTRITOS	0,00	10.820,00	10.820,00
10.301.0007.10022	AQUIS DE VEÍCULOS PARA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) SEDE/DISTRITOS	0,00	2.400,00	2.400,00
10.301.0007.10023	CONSTR AMPL E REFO PARA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) SEDE/DISTRITOS	2.400,00	0,00	2.400,00
10.301.0007.10050	AQUISIÇÃO DE MAT PERM PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	0,00	2.400,00	2.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
10.301.0007.10088	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA E-MLTI	0,00	2.400,00	2.400,00
10.301.0007.10185	AQUIS EQUIP PERM PARA PROJ AMAMENTAÇÃO É OURO	1.200,00	1.200,00	2.400,00
10.301.0007.20033	MANUTENÇÃO COM A SAÚDE BUCAL	0,00	824.000,00	824.000,00
10.301.0007.20034	MANUTENÇÃO COM UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE)	0,00	6.051.068,44	6.051.068,44
10.301.0007.20035	MANUTENÇÃO COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	0,00	1.503.293,58	1.503.293,58
10.301.0007.20036	MANUTENÇÃO COM PSE- PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	0,00	4.800,00	4.800,00
10.301.0007.20038	PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL	0,00	100.000,00	100.000,00
10.301.0007.20185	MANUTENÇÃO COM PROJ AMAMENTAÇÃO É OURO	0,00	6.000,00	6.000,00
10.301.0007.20188	MANTENÇÃO COM O E-MULTI	0,00	6.000,00	6.000,00
10.302.0008.10024	CONSTR AMPL E REFOR DE PRÉDIO PARA MAC (UNIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE)	2.378.674,96	0,00	2.378.674,96
10.302.0008.10026	AQUIS DE VEÍCULO/AMBULÂNIA/MICRO ÔNIBUS PARA AS UNIDADES DE MAC (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDA	0,00	1.860,00	1.860,00
10.302.0008.10078	AQUIS DE MAT PERM PARA MAC (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)	0,00	134.800,00	134.800,00
10.302.0008.10079	AQUIS DE MAT PERM PARA U.D.R. UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	0,00	3.600,00	3.600,00
10.302.0008.10186	AQUIS DE EQUIP PERM PARA PROG PARTO HUMANIZADO	0,00	1.200,00	1.200,00
10.302.0008.10304	AQUIS VEÍCULO PARA ATENDER A U.D.R UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	0,00	50.000,00	50.000,00
10.302.0008.20039	MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA MAC (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)/MANUT DO HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	10.465.775,64	10.465.775,64
10.302.0008.20040	REPASSE PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.159.280,00	1.159.280,00
10.302.0008.20107	MANUTENÇÃO DA U.D.R UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	0,00	133.200,00	133.200,00
10.302.0008.20180	MANUTENÇÃO COM REFEITÓRIO CENTRAL	0,00	3.600,00	3.600,00
10.302.0008.20183	MANUT COM CONVÊNIO DE CLÍN PERSON PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	0,00	6.000,00	6.000,00
10.302.0008.20184	MANT COM CONVÊNIO ASSOCIAÇÃO DE ECOTERAPIA	0,00	6.000,00	6.000,00
10.302.0008.20186	MANUTENÇÃO COM PROG PARTO HUMANIZADO	0,00	6.000,00	6.000,00
10.302.0008.20187	MANUT COM COVÊNIO CENTRO DE RECUP - AA (ALCOLICOS ANONIMOS)	0,00	6.000,00	6.000,00
10.302.0008.20192	MANUTUTENÇÃO COM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	0,00	7.200,00	7.200,00
10.302.0008.20296	MANUTENÇÃO NAS REALIZAÇÕES DE EXAMES LABORATORIAIS E ESPECIALIZADOS	0,00	201.200,00	201.200,00
10.303.0009.10025	AQUIS DE EQUIP PARA FARMÁCIA BÁSICA	0,00	1.200,00	1.200,00
10.303.0009.10063	CONSTR AMPL REFORMA DA FARMÁCIA BÁSICA	1.200,00	0,00	1.200,00
10.303.0009.20043	MANUTENÇÃO COM A FARMÁCIA BÁSICA	0,00	284.057,96	284.057,96

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
10.304.0010.10027	AQUIS DE EQUIP PERM PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	2.400,00	2.400,00
10.304.0010.10165	AQUIS CONSTR AMPL REFOR EM PRÉDIOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.200,00	1.200,00	2.400,00
10.304.0010.10305	AQUIS DE VEÍCULOS PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	1.200,00	1.200,00
10.304.0010.20041	MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	139.605,71	139.605,71
10.304.0010.20190	MANUTUTENÇÃO COM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	0,00	7.200,00	7.200,00
10.305.0010.10028	AQUIS DE EQUIP PERM PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	2.400,00	2.400,00
10.305.0010.20042	MANUT COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL (EPIDEMIOLÓGICA)	0,00	1.226.800,00	1.226.800,00
12.122.0012.10038	AQUIS DE EQUIP PERM PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	50.000,00	50.000,00
12.122.0012.10043	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SMED	1.200,00	0,00	1.200,00
12.122.0012.10084	AQUISI DE EQUIP PERM PARA FANFARRA MUNICIPAL	0,00	1.200,00	1.200,00
12.122.0012.10092	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SMED	0,00	1.200,00	1.200,00
12.122.0012.10183	AQUIS CONSTR AMPL REFOR DA GARAGEM DA SECRETARIA	1.200,00	1.200,00	2.400,00
12.122.0012.20006	MANUTENÇÃO COM CONSELHO MUNICIPAL	0,00	9.800,00	9.800,00
12.122.0012.20018	MANUT COM PROGRAMA PARCERIA COM ESTADO - MAIS MT MUXIRUM/EJA	0,00	6.000,00	6.000,00
12.122.0012.20020	MANUTENÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL	0,00	2.400,00	2.400,00
12.122.0012.20062	MANUT COM A CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	0,00	28.600,00	28.600,00
12.122.0012.20063	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	4.068.112,90	4.068.112,90
12.122.0012.20170	MANUT COM O PROGRAMA REDE DE OPORTUNIDADES - MENOR APRENDIZ	0,00	6.000,00	6.000,00
12.306.0012.10108	CONSTR AMPL REFOR DO REFEITÓRIO CENTRAL	1.200,00	0,00	1.200,00
12.306.0012.20079	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL	0,00	380.000,00	380.000,00
12.306.0012.20080	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE	0,00	130.000,00	130.000,00
12.306.0012.20081	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLA	0,00	120.000,00	120.000,00
12.306.0012.20082	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)	0,00	2.400,00	2.400,00
12.306.0012.20083	MANUT COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	66.808,00	66.808,00
12.306.0012.20084	MANUT COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	23.000,00	23.000,00
12.306.0012.20085	MANUT COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	180.000,00	180.000,00
12.306.0012.20086	MANUT COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) AGRICULTURA	0,00	101.200,00	101.200,00
12.306.0012.20134	MANUTENÇÃO COM REFEITÓRIO CENTRAL	0,00	2.400,00	2.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
12.361.0012.10044	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/ONIBUS/VAN/MINI-VAN - SEDE/DISTRITOS	0,00	1.200,00	1.200,00
12.361.0012.10080	CONST AMPL REFOR DO PROJ DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ACESSO ÀS ESCOLAS - FUNDAMENTAL -	1.200,00	0,00	1.200,00
12.361.0012.10099	AQUIS EQUIP PERM PARA SEGURANÇA E MONITORAMENTO NAS ESCOLAS - FUNDAMENTAL	0,00	1.200,00	1.200,00
12.361.0012.10106	AQUIS DE EQUIP. PERM P/ ESCOLAS DE ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	0,00	210.000,00	210.000,00
12.361.0012.10112	AQUIS DE ÔNIBUS ESCOLAR P/ ALUNOS DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	0,00	1.200,00	1.200,00
12.361.0012.10122	AQUIS DE EQUIP PERM PARA EDUCAÇÃO AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)	0,00	1.200,00	1.200,00
12.361.0012.10146	CONSTR AMPL E REFOR EM ESCOLA FUNDAMENTAL - SEDE/DISTRITOS	1.200,00	0,00	1.200,00
12.361.0012.10169	AQUIS DE EQUIP PERM PARA ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE/DISTRITOS	0,00	1.200,00	1.200,00
12.361.0012.10224	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA FRANCISCO SALDANHA NETO	798.285,85	0,00	798.285,85
12.361.0012.20007	MANUTRENÇÃO COM PROGRAMA ALFABETIZA - MT	0,00	6.000,00	6.000,00
12.361.0012.20064	MANUTENÇÃO COM TRANSP ESCOLAR ENS FUNDAMENTAL	0,00	2.001.310,00	2.001.310,00
12.361.0012.20071	MANUTENÇÃO COM PDE ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	50.000,00	50.000,00
12.361.0012.20072	MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25%	0,00	3.404.524,00	3.404.524,00
12.361.0012.20073	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA QSE	0,00	828.400,00	828.400,00
12.361.0012.20076	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENC	0,00	12.299.354,00	12.299.354,00
12.361.0012.20077	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 30 % - PESSOAL DE APOIO E OUTRAS DESP EDUCAÇÃ	0,00	459.800,00	459.800,00
12.361.0012.20078	MANUTENÇÃO COM EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)	0,00	8.400,00	8.400,00
12.361.0012.20116	MANUTENÇÃO COM ESCOLA DO CAMPO - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	63.600,00	63.600,00
12.361.0012.20132	MANUT COM PROGRAMA MUNICIPAL DAS ESCOLAS CÍVICO-MILITARES - SEDE/DISTRITOS	0,00	2.400,00	2.400,00
12.361.0012.20135	MANUTENÇÃO COM SEGURANÇA E MONITORAMENTO NAS ESCOLAS - FUNDAMENTAL	0,00	2.400,00	2.400,00
12.361.0012.20141	MANUTENÇÃO ESCOLA DE CAMPO - ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 70 %	0,00	93.600,00	93.600,00
12.361.0012.20144	MANUTENÇÃO ESCOLA DE CAMPO - FUNDAMENTAL FUNDEB 30 %	0,00	93.600,00	93.600,00
12.362.0012.20191	MANUTENÇÃO TRANSP ESCOLAR ENS MÉDIO/ESC AGRÍCOLA	0,00	7.200,00	7.200,00
12.364.0012.20066	MANUTENÇÃO TRANSP ESCOLAR ENS. SUPERIOR	0,00	4.800,00	4.800,00
12.365.0012.10039	AQUISIÇÃO EQUIP PERM PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - SEDE/DISTRITO	0,00	1.200,00	1.200,00
12.365.0012.10040	AQUIS DE EQUIP PERM PARA O PROGRAMA QSE - CRECHE	0,00	1.200,00	1.200,00
12.365.0012.10052	CONSTR AMPL E REFOR DE ESCOLA CRECHE - SEDE/DISTRITOS	1.200,00	0,00	1.200,00
12.365.0012.10090	CONST APMPL REFOR DO PROJ DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ACESSO ÀS ESCOLAS - PRÉ - SEDE DIS	1.200,00	0,00	1.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
12.365.0012.10097	CONST APMPL REFOR DO PROJ DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ACESSO ÀS ESCOLAS - CRECHE - SEDE	1.200,00	0,00	1.200,00
12.365.0012.10100	AQUIS DE EQUIP PERM PARA SEGURANÇA E MONITORAMENTO NAS ESCOLAS - CRECHE	0,00	1.200,00	1.200,00
12.365.0012.10104	AQUIS EQUIP PERM PARA SEGURANÇA E MONITORAMENTO NAS ESCOLAS - PRÉ	0,00	1.200,00	1.200,00
12.365.0012.10110	AQUISIÇÃO EQUIP P/PRÉ ESCOLA COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	0,00	11.200,00	11.200,00
12.365.0012.10111	AQUIS DE EQUIP P/ A CRECHE COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	0,00	11.200,00	11.200,00
12.365.0012.10113	AQUIS DE ÔNIBUS ESCOLAR PARA ALUNOS DA PRÉ ESCOLA - FUNDEB 30%	0,00	24.950,00	24.950,00
12.365.0012.10147	CONSTR AMPL E REFOR DE PRÉ-ESCOLA - SEDE/DISTRITOS	1.200,00	0,00	1.200,00
12.365.0012.10240	AQUIS DE EQUIP PERM COM O PROGRAMA QSE PARA PRÉ ESCOLA	0,00	1.200,00	1.200,00
12.365.0012.20065	MANUTENÇÃO COM TRANSP ESCOLAR ENS INFANTIL- PRÉ ESCOLAR	0,00	10.800,00	10.800,00
12.365.0012.20070	MANUTENÇÃO COM PDE EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ	0,00	20.000,00	20.000,00
12.365.0012.20074	MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL- CRECHE 25%	0,00	305.200,00	305.200,00
12.365.0012.20075	MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL- PRÉ ESCOLA 25%	0,00	934.200,00	934.200,00
12.365.0012.20092	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA QSE - PRÉ ESCOLA	0,00	107.800,00	107.800,00
12.365.0012.20131	MANUTENÇÃO COM PDE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	0,00	5.000,00	5.000,00
12.365.0012.20136	MANUTENÇÃO COM A SEGURANÇA E MONITORAMENTO NAS ESCOLAS - CRECHE	0,00	2.400,00	2.400,00
12.365.0012.20137	MANUTENÇÃO COM A SEGURANÇA E MONITORAMENTO NAS ESCOLAS - PRÉ	0,00	2.400,00	2.400,00
12.365.0012.20138	MANUTENÇÃO COM ESCOLA DO CAMPO - PRÉ-ESCOLA	0,00	63.600,00	63.600,00
12.365.0012.20139	MANUTENÇÃO COM ESCOLA DO CAMPO - CRECHE	0,00	63.600,00	63.600,00
12.365.0012.20142	MANUTENÇÃO ESCOLA DE CAMPO - PRÉ-ESCOLA COM FUNDEB 70 %	0,00	83.600,00	83.600,00
12.365.0012.20145	MANUTENÇÃO COM ESCOLA DO CAMPO - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 30%	0,00	93.600,00	93.600,00
12.365.0012.20146	MANUTENÇÃO COM ESCOLA DO CAMPO - CRECHE FUNDEB 30%	0,00	93.600,00	93.600,00
12.365.0012.20176	MANUTENÇÃO DE CRECHES COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS	0,00	2.916.250,00	2.916.250,00
12.365.0012.20177	MANUTENÇÃO CRECHES COM FUNDEB 30 % PESSOAL DE APOIO E OUTRAS DESP EDUCAÇÃO	0,00	62.000,00	62.000,00
12.365.0012.20182	MANUTENÇÃO COM ESCOLA DO CAMPO - CRECHE FUNDEB 70%	0,00	84.800,00	84.800,00
12.365.0012.20276	MANUTENÇÃO DA PRÉ - ESCOLA COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS	0,00	1.280.400,00	1.280.400,00
12.365.0012.20277	MANUTENÇÃO DA PRÉ - ESCOLA COM FUNDEB 30 % - PESSOAL DE APOIO E OUTRAS DESP EDUCAÇÃO	0,00	62.000,00	62.000,00
12.367.0012.20140	MANUTENÇÃO COM ESCOLA DO CAMPO - AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)	0,00	73.600,00	73.600,00
13.392.0013.20089	MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL	0,00	270.200,00	270.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
13.392.0013.20090	MANUTENÇÃO COM EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E CÍVICOS	0,00	487.820,00	487.820,00
13.813.0013.20153	MANUTENÇÃO COM PROM DE EVENTOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	0,00	3.600,00	3.600,00
15.451.0015.10010	CONTR, AMPL E REFOR DE AVENIDAS PRAÇAS CENTRAIS E PISTA DE CICLISMO - SEDE/DISTRITOS	2.400,00	14.700,00	17.100,00
15.451.0015.10059	CONSTR, AMPL REFOR EM PRÉDIOS DA SECRETARIA - SEDE/DISTRITOS	211.640,00	4.800,00	216.440,00
15.451.0015.10060	PAVIMENTAÇÃO E LAMA ASFÁLTICA - SEDE/DISTRITOS	3.483.640,00	2.400,00	3.486.040,00
15.451.0015.10067	AQUIS CONSTR AMPL REFOR E REGULARIZAÇÃO DE ÁREA PARA LIXÃO	0,00	3.600,00	3.600,00
15.451.0015.10082	AQUIS CONSTR AMPL REFOR E PAVIMEN ASFÁLTICA DE AEROPORTO - SEDE/DISTRITO	1.200,00	0,00	1.200,00
15.451.0015.10105	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM	1.200,00	0,00	1.200,00
15.451.0015.10109	EXCECUÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO E CALÇADAS ECOLÓGICAS EM RUAS DO MUNICÍPIO	1.200,00	2.400,00	3.600,00
15.451.0015.10114	CONSTR AMPL REFOR DE ALMOXARIFADO CENTRAL	1.200,00	0,00	1.200,00
15.451.0015.10127	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DAS RUAS E AVENIDAS MUNICIPAIS - SEDE/DISTRITOS	1.200,00	0,00	1.200,00
15.451.0015.10148	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM CEMITÉRIO -SEDE/DISTRITO	1.200,00	0,00	1.200,00
15.451.0015.10193	OPERAÇÃO DE CRÉDITO INVESTIMENTO COM URBANISMO	1.200,00	1.200,00	2.400,00
15.451.0015.20171	MANUT COM O PROGRAMA REDE DE OPORTUNIDADES - MENOR APRENDIZ	0,00	6.000,00	6.000,00
15.451.0015.20175	OPERAÇÃO DE CRÉDITO MANUTENÇÃO COM URBANISMO	0,00	2.400,00	2.400,00
15.452.0015.10053	AQUIS DE VEÍCULOS CAMINHÕES MAQU E IMPL PARA OS SERVIÇOS URBANOS - SEDE/DISTRITOS	0,00	3.600,00	3.600,00
15.452.0015.10058	AQUIS EQUIP PARA SERVIÇOS URBANOS/AEROPORTOS	0,00	15.000,00	15.000,00
15.452.0015.10181	IMPLANT E MANUT DE ESTAÇÃO EMBARQUE E DESEMBARQUE MUNICIPAL - SEDE/DISTRITOS	1.200,00	4.800,00	6.000,00
15.452.0015.20095	MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS	0,00	5.205.607,19	5.205.607,19
15.452.0015.20097	MANUTENÇÃO COM A COLETA DE LIXO	0,00	701.200,00	701.200,00
15.452.0015.20098	MANUT HOMOLOGAÇÃO BALIZAMENTO EM AEROPORTOS MUNICIPAIS SEDE/DISTRITOS	0,00	3.600,00	3.600,00
16.482.0015.10133	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES - SEDE/DISTRITOS	2.400,00	0,00	2.400,00
17.512.0015.10083	CONSTR AMPL REFOR (SAE) SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - SEDE/DISTRITOS	4.800,00	0,00	4.800,00
17.512.0015.10085	AQUIS IMPL REFOR E AMPL DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	1.200,00	0,00	1.200,00
17.512.0015.10096	AQUIS DE VEÍCULO/CAMINHÃO/EQUIPAMENTOS/MAQUINAS E IMPLEMENTOS PARA SAE(SETOR DE ÁGUA E	0,00	1.200,00	1.200,00
17.512.0015.10130	CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANOS - SEDE/DISTRITOS	1.200,00	0,00	1.200,00
17.512.0015.10195	OPERAÇÃO DE CRÉDITO PARA INVESTIMENTO COM SAE(SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO)	1.200,00	1.200,00	2.400,00
17.512.0015.20099	MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO - SEDE/DISTRITOS	0,00	2.627.378,88	2.627.378,88

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
17.512.0015.20124	MANUTENÇÃO COM SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	0,00	2.400,00	2.400,00
17.512.0015.20196	OPERAÇÃO DE CRÉDITO PARA MANUTENÇÃO COM SAE(SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO)	0,00	1.487,04	1.487,04
18.541.0017.10074	IMPLANT CONSTR AMPL E REFOR DO VIVEIRO MUNICIPAL	201.200,00	0,00	201.200,00
18.541.0017.10075	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA O VIVEIRO MUNICIPAL	0,00	1.200,00	1.200,00
18.541.0017.10076	AQUIS DE EQUIP PARA O MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	2.400,00	2.400,00
18.541.0017.10121	CONSTR AMPL REFOR DE PRÉDIOS PARA DEPART DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	1.200,00	0,00	1.200,00
18.541.0017.10139	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PARQUE FLORESTAL	1.200,00	0,00	1.200,00
18.541.0017.10180	AQUIS E MANUT COM IMPLANT DO PROG GESTÃO DE RESÍDUOS AGRÍCOLAS	1.200,00	4.800,00	6.000,00
18.541.0017.20103	MANUTENÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL	0,00	2.400,00	2.400,00
18.541.0017.20104	MANUTENÇÃO COM MEIO AMBIENTE	0,00	276.600,00	276.600,00
18.541.0017.20105	MANUTENÇÃO COM PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS	0,00	585.000,00	585.000,00
18.541.0017.20118	MANUT COM REVITAL E REGUL DOS POÇOS/MINAS/NASCENTES - SEDE/DISTRITOS	0,00	2.400,00	2.400,00
18.541.0017.20120	MANUTENÇÃO COM MAPEAMENTO DOS PONTOS TURISTICOS DO MUNICÍPIO	0,00	2.400,00	2.400,00
18.541.0017.20147	MANUT COM PROM FESTIVAL DE PESCA	0,00	3.600,00	3.600,00
18.542.0017.20151	MANUT COM GESTÃO E BEM-ESTAR ANIMAL	0,00	3.600,00	3.600,00
20.605.0003.10069	AQUIS DE EQUIP/MÁQUINAS E IMPL PARA SECRETARIA	0,00	4.945.738,60	4.945.738,60
20.605.0003.10070	AQUIS VEÍCULO PARA SECRETARIA	0,00	4.800,00	4.800,00
20.605.0003.10115	CONSTR AMPL REFOR DO BARRACÃO DA ASSOC PAI HERÓI	1.200,00	0,00	1.200,00
20.605.0003.10119	CONSTR AMPL REFOR DA FEIRA MUNICIPAL - SEDE/DISTRITOS	1.200,00	0,00	1.200,00
20.605.0003.10120	CONSTR AMPL REFOR DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	1.200,00	0,00	1.200,00
20.605.0003.10151	CONSTR AMPL REFOR DE CENTRO DE RECEB E DISTR PARA AGRIC FAMILIAR	1.200,00	0,00	1.200,00
20.605.0003.20049	MANUTENÇÃO COM AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS CAD ÚNICO	0,00	2.400,00	2.400,00
20.605.0003.20100	MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA	0,00	2.344.677,36	2.344.677,36
20.605.0003.20101	PROMOÇÃO DE CURSOS PALESTRAS E CAMPANHAS	0,00	3.600,00	3.600,00
20.605.0003.20148	MANUT DE EXPOS DE AGRIC FAMILIAR EM EVENTOS	0,00	3.600,00	3.600,00
20.605.0003.20149	MANUT COM PROJ AGROINDUS, LATICINIO, PSICULTURA, AVICULTURA, SUINOCULTURA BOVINOCULTURA	0,00	3.600,00	3.600,00
20.605.0003.20172	MANUT COM O PROGRAMA REDE DE OPORTUNIDADES - MENOR APRENDIZ	0,00	6.000,00	6.000,00
23.692.0003.10073	AQUISIÇÃO EQUIP. PARA MINI INDÚSTRIA	0,00	3.600,00	3.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
23.692.0003.20032	MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	0,00	4.800,00	4.800,00
23.692.0016.10029	AQUIS EQUIP PARA INDUSTRIA E COM/ BALCÃO ÚNICO/CAE (CENTRO DE ATEND EMPRESARIAL)	0,00	3.200,00	3.200,00
23.692.0016.10045	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA	1.200,00	0,00	1.200,00
23.692.0016.10062	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA	0,00	1.200,00	1.200,00
23.692.0016.10182	AQUIS DE EQUIP E MAT PERM PARA SECRETARIA DE DESEM ECONÔMICO	0,00	1.200,00	1.200,00
23.692.0016.20003	MANUTENÇÃO COM A INDUSTRIA E COMÉRCIO	0,00	194.600,00	194.600,00
23.692.0016.20004	MANUTENÇÃO COM CURSOS E PALESTRAS	0,00	51.200,00	51.200,00
23.692.0016.20005	MANUTENÇÃO COM CAE - CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL	0,00	172.200,00	172.200,00
23.692.0016.20027	MANUT COM PROG REDE DE OPORTUNIDADES - MENOR APRENDIZ	0,00	6.000,00	6.000,00
23.692.0016.20161	MANUTENÇÃO COM PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA	0,00	201.000,00	201.000,00
23.692.0016.20166	MANUT GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	441.600,00	441.600,00
25.752.0015.10066	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.400,00	27.620,00	30.020,00
25.752.0015.10118	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - IMPLANTAÇÃO DE USINAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR	1.200,00	1.100,00	2.300,00
25.752.0015.10159	AQUIS DE VEÍCULOS CAMINHÃO MAQU E IMPL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - SEDE/DISTRITO	0,00	1.200,00	1.200,00
25.752.0015.20096	MANUTENÇÃO COM A ILUMINAÇÃO PÚBLICA - SEDE/DISTRITOS	0,00	1.334.200,00	1.334.200,00
25.752.0015.20164	REVITALLIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.400,00	1.200,00	3.600,00
26.782.0015.10054	AQUIS VEÍCULOS CAMINHÕES MAQU EQUIP IMPL PARA SERVIÇOS DE ESTRADA - SEDE/DISTRITO	0,00	3.600,00	3.600,00
26.782.0015.10055	CONSTR, AMPL E RECUPERAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM ESTRADAS E PONTES - SEDE/DISTRITOS	5.003.600,00	2.400,00	5.006.000,00
26.782.0015.10194	OPERAÇÃO DE CRÉDITO PARA INVESTIMENTO EM ESTRADAS	1.200,00	1.200,00	2.400,00
26.782.0015.20093	MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS - PRÓPRIO E (FMT) FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE	0,00	3.273.741,12	3.273.741,12
26.782.0015.20094	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGENS	0,00	2.627.200,00	2.627.200,00
26.782.0015.20123	REPASSE PARA CONSÓRCIO INTERM DE INFRA E DESENV	0,00	100.000,00	100.000,00
26.782.0015.20181	MANUTENÇÃO COM REFEITÓRIO CENTRAL	0,00	3.600,00	3.600,00
26.782.0015.20195	OPERAÇÃO DE CRÉDITO PARA MANUTENÇÃO EM ESTRADAS	0,00	2.400,00	2.400,00
27.812.0014.10048	AQUIS DE EQUIP PERM PARA SECRETARIA	0,00	2.400,00	2.400,00
27.812.0014.10086	CONSTR, AMPL E REFOR DE CAMPO SINTÉTICO - SEDE/DISTRITO	51.200,00	0,00	51.200,00
27.812.0014.10125	CONSTR AMPL REFOR DE ACADEMIA E PARQUE INFANTIL AO AR LIVRE - SEDE/DISTRITO	101.200,00	1.200,00	102.400,00
27.812.0014.10167	IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS - SEDE/DISTRITO	201.200,00	0,00	201.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2026

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
27.812.0014.10171	CONSTR DE LAGO COM GRAMADO PARA LAZER	1.200,00	0,00	1.200,00
27.812.0014.10172	CONSTR AMPL REFOR DE SECRETARIA DE ESPORTE	201.200,00	0,00	201.200,00
27.812.0014.10173	CONSTR DE CENTRO MULTI ESPORTIVO - SEDE/DISTRITO	405.540,00	0,00	405.540,00
27.812.0014.10249	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL	3.020,00	1.440,00	4.460,00
27.812.0014.10252	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS - SEDE/DISTRITOS	0,00	70.000,00	70.000,00
27.812.0014.10291	CONSTR AMPL REFOR DE CENTRO POLIESPORTIVO (GINÁSIO MUNICIPAL) SEDE/DISTRITOS	108.480,00	0,00	108.480,00
27.812.0014.10293	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO - SEDE/DISTRITOS	100.000,00	2.400,00	102.400,00
27.812.0014.10294	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PISCINA OLIMPICA PARA DESPORTO	1.300,00	0,00	1.300,00
27.812.0014.10295	CONSTR AMPL E REFOR DE PISTA DE MOTOCROSS/VELOCROSS	1.200,00	0,00	1.200,00
27.812.0014.10296	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UMA PISTA DE ATLETISMO	1.200,00	0,00	1.200,00
27.812.0014.10297	AQUIS DE VEÍCULO/ÔNIBUS PARA SECRETARIA DE ESPORTE	0,00	1.200,00	1.200,00
27.812.0014.10298	CONSTR AMPL E REFOR DE UMA ACADEMIA DE JIU-JITSU - SEDE/DISTRITOS	1.200,00	0,00	1.200,00
27.812.0014.10299	CONSTR AMPL E REFOR DE QUADRA ABERTA - SEDE/DISTRITOS	1.200,00	0,00	1.200,00
27.812.0014.20091	MANTENÇÃO COM O CAMPO SINTÉTICO	0,00	2.400,00	2.400,00
27.812.0014.20173	MANUT COM O PROGRAMA REDE DE OPORTUNIDADES - MENOR APRENDIZ	0,00	6.000,00	6.000,00
27.812.0014.20291	MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER	0,00	1.767.800,00	1.767.800,00
27.812.0014.20292	MANUT COM CAPACITAÇÃO E INCENTIVO AO ESPORTE E COMPETIÇÃO	0,00	194.800,00	194.800,00
28.843.0005.90027	ENCARGOS ESPECIAIS- DÍVIDA PÚBLICA	0,00	2.400,00	2.400,00
28.843.0005.90028	ENCARGOS ESPECIAIS - DÍVIDA PÚBLICA - OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	2.400,00	2.400,00
28.843.0005.90118	ENCARGOS ESPECIAIS - DÍVIDA PÚBLICA - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	0,00	1.253.315,16	1.253.315,16
28.846.0005.20010	MANUTENÇÃO COM ENCARGOS ESPECIAIS - PRECATÓRIOS E RPVS TRANSITADOS E JULGADOS	0,00	101.200,00	101.200,00
28.846.0005.90026	ENCARGOS ESPECIAIS- PASEP	0,00	1.120.140,00	1.120.140,00
99.999.0018.90999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	2.736.763,61	2.736.763,61
			TOTAL	**130.014.500,00**

CARLOS EDUARDO BORCHARDT
PREFEITO
GESTÃO 2025/2028

ELAINE REGINA ROSSO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
CONTADORA
CRC MS-007989-O-T-0

ARRelatorio_Orcamento_5 Página: 12 / 12

GABINETE
ANEXOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.530, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
EXERCÍCIO DE 2026
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.238.959,18	14.690.448,12	16.623.088,70	15.564.981,04	16.941.390,19
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUICOES	869.225,80	1.102.160,00	1.268.138,36	3.095.020,00	4.423.220,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	2.213.758,79	2.262.290,77	1.330.498,01	674.770,00	872.101,64
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	1.217.904,22	1.843.865,67	2.294.814,36	1.800.120,00	2.200.620,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.451.319,31	70.693.405,20	80.736.164,72	75.197.669,84	86.373.742,54
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	75.046,31	335.855,79	541.005,04	194.561,00	197.120,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OPERA??ES DE CR?DITO	3.649.206,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.288.245,48	7.347.988,28	4.164.859,67	4.917.368,12	14.620.305,63
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUICOES	0,00	0,00	0,00	2.782.500,00	4.386.000,00
		87.003.665,09	98.276.013,83	106.958.568,86	104.226.990,00	130.014.500,00

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2022	2023	2024	2025	2026
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.401.122,71	35.755.160,39	40.281.096,84	45.555.601,76	60.507.555,92
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	503.942,35	932.336,32	659.742,24	584.802,00	734.400,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.469.311,04	48.984.430,63	57.224.290,88	48.955.543,08	41.761.285,90
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	16.645.620,53	17.735.366,64	12.512.345,16	6.730.443,34	19.868.879,41
4.5.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	521.315,16	521.315,16	465.200,00	523.715,16
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	1.935.399,82	6.617.463,61
		87.019.996,63	103.928.609,14	111.198.790,28	104.226.990,00	130.014.500,00

CARLOS EDUARDO BORCHARDT
PREFEITO
GESTÃO 2025/2028

ELAINE REGINA ROSSO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
CONTADORA
CRC MS-007989-O-T-0

ARRelatorio_Orcamento_7 Página: 1 / 1

GABINETE
ANEXOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.530, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	9.315.719,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	1.807.692,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	7.508.027,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	7.508.027,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	3.884.838,00
Novas DOCC	3.884.838,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	3.623.189,00

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT, Data da emissão 17/12/2025 e hora de emissão 14:35:17

CARLOS EDUARDO BORCHARDT
PREFEITO
GESTÃO 2025/2028

ELAINE REGINA ROSSO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
CONTADORA
CRC MS-007989-O-T-0

ARLDO_Margem_Expansao_DOCC Página: 1 / 1

GABINETE
ANEXOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.530, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

Quarta-feira, 17 de Dezembro de 2025

UNIDADE ADMINISTRATIVA SEGUNDO A FINALIDADE A-22, P. U. LEI Nº 4.320/1964

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
ORGÃO - 01 - CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORA
UNIDADE - 01 001 - CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORA

Legislação: LEI MUNICIPAL 1436 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 - ALTERA O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 986/2014 QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL E O PLANO DE CARGO E CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORA.

[Campo de Atuação]

Dar Cumprimento as funções basicas do Poder Legislativo de Legislar e Fiscalizar.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE TABAPORA
ORGÃO - 06 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE - 06 005 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Legislação: LEI MUNICIPAL 1279 DE 30 DE MARÇO DE 2021 - ALTERA A LEI MUNICIPAL NÚMERO 1090/2017, CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, AJUSTA A COMPETÊNCIA, FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES E CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E EXTINGUE O ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO GABINETE DE COORDENAÇÃO GERAL, ADEQUA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT E DA OUTRAS PROVIDÊNIAS.

[Campo de Atuação]

Se destina assegurar aos seus segurados e aos seus dependentes, prestações de natureza previdenciaria em casos de contingencias que interrompam, depreciem ou faça m cessar seus meios de subsistência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

02 - GABINETE DO PREFEITO
02 001 - GABINETE DO PREFEITO
02 002 - COORDENADORIA DE REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA
02 003 - COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL
02 004 - APOIO A AÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Legislação: LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 27 DE 14 DE JANEIRO DE 2025 E SUAS ALTERAÇÕES - Dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabaporã, organograma e cargos públicos em comissão que menciona, e dá outras providências

[Campo de Atuação]

Melhorar e ampliar os servicos publicos Municipais; Praticar o principio da transparencia dos atos da administracao e envolver a sociedade nas decisŞes administrativas; Melhorar e ampliar as acoes planejadas e o controle dos atos da administracao.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
03 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
03 002 - COORDENADORIA DE INDUSTRIA E AO COMÉRCIO

Legislação: LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 27 DE 14 DE JANEIRO DE 2025 E SUAS ALTERAÇÕES - Dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabaporã, organograma e cargos públicos em comissão que menciona, e dá outras providências

[Campo de Atuação]

Desempenhar um papel fundamental no fomento do desenvolvimento econômico do município, trabalhando para atrair novos empreendimentos, melhorar a qualidade de vida da população e promover a indústria, o comércio e o turismo.

04 - CONTROLADORIA GERAL
04 001 - CONTROLADORIA INTERNA

Legislação: LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 27 DE 14 DE JANEIRO DE 2025 E SUAS ALTERAÇÕES - Dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabaporã, organograma e cargos públicos em comissão que menciona, e dá outras providências

[Campo de Atuação]

O controle internos dos atua em todos os atos públicos e gerais da administracao, produzindo informacoes gerenciais para Controles e tomada de decisoes.

05 - PROCURADORIA GERAL
05 001 - PROCURADORIA JURÍDICA

Legislação: LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 27 DE 14 DE JANEIRO DE 2025 E SUAS ALTERAÇÕES - Dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabaporã, organograma e cargos públicos em comissão que menciona, e dá outras providências

[Campo de Atuação]

Manter o controle dos atos Juridicos, publico e dos atos juridicos dos servicos gerais da administracao, produzindo defesas, acões e informacoes gerenciais para tomada de decisoes.

06 - SECRETARIA MUN. DE ADMISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
06 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE ADMISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
06 002 - COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS
06 003 - COORDENADORIA DE COMPRAS
06 004 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
06 005 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
06 006 - COORDENADORIA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
06 007 - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
06 008 - COORDENADORIA CENTRAL DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO

Legislação: LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 27 DE 14 DE JANEIRO DE 2025 E SUAS ALTERAÇÕES - Dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabaporã, organograma e cargos públicos em comissão que menciona, e dá outras providências

[Campo de Atuação]

Na área administrativa, manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio público e dos serviços gerais da administracao, produzindo informacoes gerenciais para tomada de decisoes.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
07 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
07 002 - COORDENADORIA DA TESOURARIA
07 003 - COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
07 004 - COORDENADORIA CONTÁBIL

Legislação: LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 27 DE 14 DE JANEIRO DE 2025 E SUAS ALTERAÇÕES - Dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabaporã, organograma e cargos públicos em comissão que menciona, e dá outras providências

[Campo de Atuação]

Gerenciar a arrecadacao e aplicacao dos recursos financeiros e manter unidades da administracao financeira. Encargos especiais: Garantir que o compromissos assumidos

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Legislação: LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 27 DE 14 DE JANEIRO DE 2025 E SUAS ALTERAÇÕES - Dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabaporã, organograma e cargos públicos em comissão que menciona, e dá outras providências

[Campo de Atuação]

ealizar medicina preventiva atraves de programas saude da familia. Oferecer pronto atendimento em saude publica atraves das unidades basicas de saude.

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
09 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Legislação: LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 27 DE 14 DE JANEIRO DE 2025 E SUAS ALTERAÇÕES - Dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabaporã, organograma e cargos públicos em comissão que menciona, e dá outras providências

[Campo de Atuação]

Integracao do Idoso a sociedade e melhoria da sua qualidade de vida. Oferecer oportunidade para que os idosos troquem experiencias, descubram suas potencialidades, pr omover ao deficiente oportunidades de trabalhos e cursos de aperfeiboamento, assinando convenio com entidades sem

fins lucrativos. Dar protecao a crianþa e ao adolesc ente em situacao de risco. Dar a populacao do municipio oportunidade de viver melhor e com a sua casa propria.Oferecendo creche para as maes deixarem seus filhos, en quanto trabalham.

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10 002 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
10 003 - ENSINO FUNDAMENTAL
10 004 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
10 005 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
10 006 - DIVISÃO DO PROGRAMA SOCIAL - MERENDA E NUTRIÇÃO
10 007 - FUNDEB

Legislação: LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 27 DE 14 DE JANEIRO DE 2025 E SUAS ALTERAÇÕES - Dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabaporã, organograma e cargos públicos em comissão que menciona, e dá outras providências

[Campo de Atuação]

Melhorar a frequencia na escola e a qualidade no ensino. Estimular a pratica esportiva, desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre as diversas comunidades afa stando os jovens das drogas, firmando convenios com entidades sem fins lucrativos. Garantir o ensino fundamental obrigatorio a 100% das crianþas na faixa etaria de sete a quatorze anos, alem do atendimento aos alunos EJA- Educacao Jovem e Adulto. Proporcionar aos educandos de 0 a 5 anos meios que possam faze-los compreender: O espaco, limite, bem como a integracao na sociedade em que estao inseridos, desenvolvendo o espirito competitivo. Garantir a assistencia educacional, medica e alimentar em creches e pre escolas. Dar atendimento as crianþas portadoras de Necessidades Especiais atraves de instituiçoes e classes especiais firmando convenios com entidad es sem fins lucrativos. Dar oportunidade para ingesso no ensino superior de professores leigos e com magisterio- 2 grau. Realizar eventos do calendario cultural em teatro, danca e musica. Oferecer a populacao um lugar adequado para estudo e pesquisa.

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
11 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE SERVIÇOS URBANOS
11 002 - COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS
11 003 - COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO
11 004 - COORDENADORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Legislação: LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 27 DE 14 DE JANEIRO DE 2025 E SUAS ALTERAÇÕES - Dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabaporã, organograma e cargos públicos em comissão que menciona, e dá outras providências

[Campo de Atuação]

Melhorar as condicoes de habitabilidade, objetivando assentar o maior numero de familias de baixa renda. Melhorar as condicoes de habitabilidade ao longo de vias de mai or movimento de veiculos e oferecer mais segunca aos pedrestres que caminham na principal via urbana da cidade. Manter a cidade limpa e melhorar as areas de lazer. Me lhorar as condicoes de limpeza dos corregos existentes na cidade, canalizando e contruindo galerias. Manter a cidade limpa. Melhorar as condicoes de seguranca e qualida de de vida na periferia da cidade, proporcionando tambem a melhoria das condicoes de vida. Permitir o escoamento da producao agricola e pecuaria a qualquer tempo.

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
12 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA
12 002 - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Legislação: LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 27 DE 14 DE JANEIRO DE 2025 E SUAS ALTERAÇÕES - Dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabaporã, organograma e cargos públicos em comissão que menciona, e dá outras providências

[Campo de Atuação]

Ampliar a area de producao e produtividade, elevar a rentabilidade, capitalizar o agricultor, melhorar as condicoes de vida do pequeno produtor rural com sustentabilidade.

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
13 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE ESPORTE E LAZER
13 002 - COORDENADORIA DE CULTURA

Legislação: LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 27 DE 14 DE JANEIRO DE 2025 E SUAS ALTERAÇÕES - Dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabaporã, organograma e cargos públicos em comissão que menciona, e dá outras providências

[Campo de Atuação]

Trabalhar para promover a qualidade de vida e o bem-estar da população, oferecendo oportunidades de esporte, lazer e cultura para todos.

GABINETE
ANEXOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.530, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DEMONSTRATIVO REGIONALIZADO DO EFEITO SOBRE AS RECEITAS E DESPESAS DECORRENTE DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES SUBSÍDIOS E BENEFICIOS DE NATUREZA FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E CREDITÍCIA REFERENTE EXERCÍCIO 2025

ESTIMATIVA DA RENUNCIA DE RECEITA

FUNDAMENTAÇÃO:

O Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, para o exercício financeiro de 2026, foi elaborado em conformidade com o disposto no:

- Parágrafo 6.º do art. 165 da Constituição Federal, que estabelece a obrigação de o Poder Executivo apresentar demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia:

> "Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
>
> |- o plano plurianual;
>
> || - as diretrizes orçamentárias;
>
> ||| - os orçamentos anuais...
>
> …§ 6º - O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia...."

- inciso II do art. 5.º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece que o projeto de lei orçamentária anual (LOA) será acompanhado de documento a que se refere o § 6.º do art. 165 da Constituição Federal, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado:

> "Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:
>
> | — conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata do art. 40;

[1] 9818 habitantes apurados no último censo (2022) pelo IBGE site: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/tabapora/panorama

|| - será acompanhado do documento a que se refere o § 6o do art. 105 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado”

APRESENTAÇÃO DO DEMONSTRATIVO

O Município de Tabaporã possui 9818 habitantes[1] conforme o IBGE, portanto sua regionalização fica restrita a região central do município.

No que se refere à renúncia fiscal, segundo o disposto no do art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000, compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, elabora esse Demonstrativo, na parte referente aos benefícios de natureza tributaria, que acompanhou a Lei de Diretrizes Orçamentárias —- LDO — Lei nº. 1.455, de 26 de Junho de 2024.

Para a elaboração deste demonstrativo, foram considerados como benefícios tributários, aqueles que se enquadrem, cumulativamente, nas seguintes hipóteses:

- reduzam a arrecadação potencial;
- aumentem a disponibilidade econômica do contribuinte.
- constituam, sob o aspecto jurídico, uma exceção à norma que referencia o tributo ou alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes.

Ao cumprir esse importante preceito constitucional, a Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, está contribuindo para tornar cada vez mais transparente a administração das finanças públicas, na medida em que busca aprimorar a avaliação do montante de tributos cujo pagamento a legislação tributária permite dispensar ou reduzir, em favor de Aposentados e Pensionistas, bem como na promoção de Desconto no valor de Impostos de caráter municipais e ainda na redução de Multas e Juros de Mora no pagamento e parcelamento de Impostos inscritos ou não em dívida ativa.

Finalmente, é de se ressaltar que, apresentando este Demonstrativo, estamos, certamente, oferecendo um valioso subsídio para que as autoridades e a sociedade em geral tenham melhores condições de aferir os benefícios e os custos dessa renúncia fiscal, principalmente quando se depara com extrema escassez de recursos para atender os diversos compromissos governamentais.

[1] 9818 habitantes apurados no último censo (2022) pelo IBGE site: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/tabapora/panorama

COMPOSIÇÃO DO QUADRO DEMONSTRATIVO DE ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS

Para o exercício financeiro de 2025, o Município de Tabaporã — MT prevê a concessão a título de renúncia de receita proveniente de incentivo ou benefício de natureza tributária, conforme prevê o artigo 47 da Lei Municipal 1.455 de 26 de Junho de 2024 (LDO 2025), transcritos:

> "**Art. 47 -** Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2025, devendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:
> I – a revisão na alíquota da contribuição social cobrada dos servidores para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social;
> II – revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:
> a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU:
> 1. ser progressivo em razão do valor do imóvel; e
> 2. ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.
> b) a alteração na alíquota e na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.
> c) a alteração na alíquota e na base de cálculo sobre o Serviço de Captação, Tratamento e Adução de Água.
> **Parágrafo único:** O Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, do exercício de 2024, terá desconto de até 30% (trinta) por cento do valor lançado para quem efetuar o pagamento até o vencimento."

Com fulcro nos dispositivos no artigo 45 da Lei complementar 020, de 10/12/2019 (Código Tributário Municipal) o Município de Tabaporã concede a isenção de caráter não geral para aposentados e pensionistas cujo impacto previsto para 2025 é de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), bem como a previsão de desconto em pagamento de cota única de IPTU no valor de R$ 4.852,00 (Quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais) conforme demonstra-se:

MUNICIPIO DE TABAPORÃ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
IPTU	Isenção	IPTU - Art. 37 - São isentos do Imposto: § 1° - Os contribuintes que sejam aposentados e pensionistas que detenha um único imóvel exclusivamente como moradia, e que a renda seja tão somente oriunda da pensão ou aposentadoria, e esta não ultrapasse a 3(três) salários Mínimos.	(1.000)	(1.000)	(1.000)	Aumento Permanente da Receita. Expansão da Base Tributária
IPTU	Isenção	IPTU - Desconto Concedido pelo pagamento à vista em parcela única.	(5.027)	(5.079)	(5.129)	Aumento Permanente da Receita. Expansão da Base Tributária
TOTAL			(6.027)	(6.079)	(6.129)	

FONTE: Departamento Tributação

A LDO 2025, autoriza a concessão de desconto em cota única e avista com desconto no termos do artigo 47 "*o Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, do*

[1] 9818 habitantes apurados no último censo (2022) pelo IBGE site: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/tabapora/panorama

exercício de 2025, terá desconto de 30% (trinta) por cento do valor lançado para quem efetuar o pagamento até o vencimento" porém de caráter geral.

Em caso de ocorrência de novas Legislações especificas a renuncia de receita que altere a LDO 2025 e crie isenções de receita e renúncia, o Poder Executivo municipal revisará o Demonstrativo de Estimativa de Renúncia de Receitas instituído pelo LRF, art. 4º, § 2º, inciso V da Lei Complementar 101/2000 adequando-o as novas legislações, a qual acompanhará o quadro de alterações na Lei Atual ou nos futuros Projetos de Leis de Diretrizes Orçamentários.

Em atendimento ao disposto no artigo 14, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, o montante da previsão de renúncia será considerado na estimativa de receita da Lei Orçamentária e não afetará as metas de resultados fiscais, previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

COMPOSIÇÃO DO QUADRO DEMONSTRATIVO DE MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Em seu parágrafo único diz: "O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado."

[1] 9818 habitantes apurados no último censo (2022) pelo IBGE site: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/tabapora/panorama

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRI

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LDO 2025

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	8.706.279,67
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	-1.689.432,22
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	7.016.847,45
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	7.016.847,45
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	3.630.690,37
Novas DOCC	3.630.690,37
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	3.386.157,08

Fonte: Estimativa da Receita PLDO 2025

Diante do exposto acima, qualquer criação de novas despesas de caráter continuado, será precedida de demonstrativo de impacto financeiro e orçamentário, e serão aprovadas por Lei desde que não afetam as metas de resultados fiscais previstas.

Tabaporã, MT em 29 de Setembro de 2025.

Alessandra Ferreira da Silva

Contadora

MS 007989 O – T – 0

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

[1] 9818 habitantes apurados no último censo (2022) pelo IBGE site: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/tabapora/panorama

GABINETE
ANEXOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.530, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	TIPO DE OPERAÇÃO % POR FONTE	VALOR
1	1.1.1.2.50.0.1.01.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	800.000,00
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	56,00	448.000,00
	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	27,00	216.000,00
	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	17,00	136.000,00
2	1.1.1.2.50.0.1.99.00.00 DEDUÇÃO DO IPTU - POR RENUNCIA POR ISENÇÃO	10 - RENÚNCIA POR ISENÇÃO	282.084,47
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00	282.084,47
3	1.1.1.2.50.0.2.01.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	15.000,00
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	56,00	8.400,00
	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	27,00	4.050,00
	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	17,00	2.550,00
4	1.1.1.2.50.0.3.01.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - DIVIDA ATIVA	00 - RECEITA	400.000,00
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	56,00	224.000,00
	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	27,00	108.000,00
	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	17,00	68.000,00
5	1.1.1.2.50.0.4.01.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA - MU E JUROS	00 - RECEITA	200.000,00
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	56,00	112.000,00
	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	27,00	54.000,00
	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	17,00	34.000,00
6	1.1.1.2.53.0.1.01.00.00 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS IMOVEIS - PRINCIO	00 - RECEITA	3.500.000,00
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	56,00	1.960.000,00
	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	27,00	945.000,00
	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	17,00	595.000,00
7	1.1.1.2.53.0.2.01.00.00 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S IMÓVEIS - MULTAS	00 - RECEITA	1.200,00
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	56,00	672,00
	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	27,00	324,00
	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	17,00	204,00
8	1.1.1.2.53.0.3.01.00.00 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S IMÓVEIS - DIVIDA	00 - RECEITA	0,00
9	1.1.1.2.53.0.4.01.00.00 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS IMÓVEIS -DÍVIDA	00 - RECEITA	0,00
10	1.1.1.3.03.1.1.11.00.00 IRRF - DE ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL	00 - RECEITA	3.250.000,00
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	56,00	1.820.000,00
	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	27,00	877.500,00
	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	17,00	552.500,00
11	1.1.1.3.03.1.1.21.00.00 IRRF - DE ATIVOS E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL	00 - RECEITA	90.000,00
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	56,00	50.400,00
	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	27,00	24.300,00
	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	17,00	15.300,00
12	1.1.1.3.03.1.1.31.00.00 IRRF - INATIVOS PAGOS COM REC DO RPPS	00 - RECEITA	190.000,00
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	56,00	106.400,00
	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	27,00	51.300,00
	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	17,00	32.300,00
13	1.1.1.3.03.1.1.32.00.00 IRRF - PENSIONISTAS PAGOS COM REC DO RPPS	00 - RECEITA	4.800,00
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	56,00	2.688,00
	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	27,00	1.296,00
	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	17,00	816,00
14	1.1.1.3.03.4.1.01.00.00 IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	00 - RECEITA	450.000,00
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	56,00	252.000,00
	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	27,00	121.500,00
	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	17,00	76.500,00
15	1.1.1.4.51.1.1.01.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	00 - RECEITA	6.300.000,00
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	56,00	3.528.000,00
	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	27,00	1.701.000,00
	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	17,00	1.071.000,00
16	1.1.1.4.51.1.1.02.00.00 ISSQN - PRINCIPAL - ARREC. SIMPLES NACIONAL	00 - RECEITA	1.070.000,00
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	56,00	599.200,00
	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	27,00	288.900,00
	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	17,00	181.900,00
17	1.1.1.4.51.1.2.01.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	19.200,00
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	56,00	10.752,00
	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	27,00	5.184,00
	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	17,00	3.264,00
18	1.1.1.4.51.1.3.01.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	82.000,00
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	56,00	45.920,00
	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	27,00	22.140,00
	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	17,00	13.940,00
19	1.1.1.4.51.1.4.01.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	00 - RECEITA	31.500,00

ARConferencia_Receita_Proposta_LOA Página: 1 / 11

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS CONSOLIDADO

RED	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	TIPO DE OPERAÇÃO % POR FONTE	VALOR
	JUROS		
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	56,00	17.640,00
	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	27,00	8.505,00
	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	17,00	5.355,00
20	1.1.2.1.01.0.1.01.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	390.000,00
	1.753.0000000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	100,00	390.000,00
21	1.1.2.1.01.0.1.02.00.00 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS	00 - RECEITA	620,00
	1.753.0000000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	100,00	620,00
22	1.1.2.1.01.0.1.03.00.00 TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS	00 - RECEITA	7.400,00
	1.753.0000000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	100,00	7.400,00
23	1.1.2.1.01.0.2.01.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO , CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	3.000,00
	1.753.0000000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	100,00	3.000,00
24	1.1.2.1.01.0.2.02.00.00 MULTAS E JUROS DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS	00 - RECEITA	0,00
25	1.1.2.1.01.0.2.03.00.00 MULTAS E JUROS DE TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS	00 - RECEITA	620,00
	1.753.0000000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	100,00	620,00
26	1.1.2.1.01.0.3.01.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCAIZAÇÃO - DIVIDA ATIVA	00 - RECEITA	80.000,00
	1.753.0000000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	100,00	80.000,00
27	1.1.2.1.01.0.3.02.00.00 DÍVIDA ATIVA DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS	00 - RECEITA	0,00
28	1.1.2.1.01.0.3.03.00.00 TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	620,00
	1.753.0000000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	100,00	620,00
29	1.1.2.1.01.0.4.01.00.00 MULTAS E JUROS DA D.A DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO	00 - RECEITA	11.294,66
	1.753.0000000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	100,00	11.294,66
30	1.1.2.1.01.0.4.02.00.00 MULTAS E JUROS DA D.A DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS	00 - RECEITA	620,00
	1.753.0000000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	100,00	620,00
31	1.1.2.1.01.0.4.03.00.00 MULTAS E JUROS DA D.A DE TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENT LOTEAMENTOS	00 - RECEITA	620,00
	1.753.0000000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	100,00	620,00
32	1.1.2.2.01.0.1.01.00.00 TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA (COLETA E DESTINAÇÃO LIXO)	00 - RECEITA	95.000,00
	1.753.0000000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	100,00	95.000,00
33	1.1.2.2.01.0.1.02.00.00 TAXA DE COMBATE A SINISTROS	00 - RECEITA	620,00
	1.753.0000000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	100,00	620,00
34	1.1.2.2.01.0.1.03.00.00 TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E SERV. DE PREPARAÇÃO DE TERRA	00 - RECEITA	40.000,00
	1.753.0000000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	100,00	40.000,00
35	1.1.2.2.01.0.1.04.00.00 TAXAS DE EXPEDIENTE	00 - RECEITA	100.000,00
	1.753.0000000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	100,00	100.000,00
36	1.1.2.2.01.0.1.99.00.00 OUTRAS TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	00 - RECEITA	45.000,00
	1.753.0000000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	100,00	45.000,00
37	1.1.2.2.01.0.2.01.00.00 MULTAS E JUROS DE TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA (COLETA E DESTINAÇÃO LIXO)	00 - RECEITA	1.600,00
	1.753.0000000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	100,00	1.600,00
38	1.1.2.2.01.0.2.02.00.00 MULTAS E JUROS DE TAXA DE COMBATE A SINISTROS	00 - RECEITA	50,00
	1.753.0000000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	100,00	50,00
39	1.1.2.2.01.0.2.03.00.00 MULTAS E JUROS DE TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E SERV. DE PREPARAÇÃO DE TERRA	00 - RECEITA	3.500,00
	1.753.0000000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	100,00	3.500,00
40	1.1.2.2.01.0.2.04.00.00 MULTAS E JUROS DE TAXAS DE EXPEDIENTE	00 - RECEITA	320,00
	1.753.0000000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	100,00	320,00
41	1.1.2.2.01.0.2.99.00.00 MULTAS E JUROS DE OUTRAS TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	00 - RECEITA	320,00
	1.753.0000000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	100,00	320,00
42	1.1.2.2.01.0.3.01.00.00 DÍVIDA ATIVA DE TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA (COLETA E DESTINAÇÃO LIXO)	00 - RECEITA	10.000,00
	1.753.0000000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	100,00	10.000,00
43	1.1.2.2.01.0.3.02.00.00 DÍVIDA ATIVA DE TAXA DE COMBATE A SINISTROS	00 - RECEITA	50,00
	1.753.0000000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	100,00	50,00
44	1.1.2.2.01.0.3.03.00.00 DÍVIDA ATIVA DETAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E SERV. DE PREPARA DE TERRA	00 - RECEITA	20.000,00
	1.753.0000000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	100,00	20.000,00
45	1.1.2.2.01.0.3.04.00.00 DÍVIDA ATIVA DE TAXAS DE EXPEDIENTE	00 - RECEITA	320,00
	1.753.0000000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	100,00	320,00
46	1.1.2.2.01.0.3.99.00.00 DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	00 - RECEITA	320,00
	1.753.0000000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	100,00	320,00
47	1.1.2.2.01.0.4.01.00.00 MULTAS E JUROS DA D.A DE TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA (COLETA E DESTINAÇÃO LIXO)	00 - RECEITA	320,00
	1.753.0000000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	100,00	320,00
48	1.1.2.2.01.0.4.02.00.00 MULTAS E JUROS DA D.A DE TAXA DE COMBATE A SINISTROS	00 - RECEITA	320,00
	1.753.0000000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	100,00	320,00
49	1.1.2.2.01.0.4.03.00.00 MULTAS E JUROS DA D.A DE TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E SERV. D PREPARAÇÃO DE TERRA	00 - RECEITA	6.000,00
	1.753.0000000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	100,00	6.000,00
50	1.1.2.2.01.0.4.04.00.00 MULTAS E JUROS DA D.A DE TAXAS DE EXPEDIENTE	00 - RECEITA	620,00
	1.753.0000000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	100,00	620,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS CONSOLIDADO

RED	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	TIPO DE OPERAÇÃO % POR FONTE	VALOR
51	1.1.2.2.01.0.4.99.00.00 MULTAS E JUROS DA D.A DE OUTRAS TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	00 - RECEITA	620,00
	1.753.0000000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	100,00	620,00
1	1.2.1.5.01.1.1.01.00.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL EXECUTIVO	00 - RECEITA	3.100.000,00
	1.800.1111000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	100,00	3.100.000,00
52	1.2.1.5.01.1.1.01.00.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO - PRINCIPAL - PREFEITURA	00 - RECEITA	0,00
53	1.2.1.5.01.1.1.02.00.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO - PRINCIPAL - CAMARA	00 - RECEITA	0,00
2	1.2.1.5.01.1.1.02.00.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL-LEGISLATIVO	00 - RECEITA	60.000,00
	1.800.1121000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	100,00	60.000,00
3	1.2.1.5.01.2.1.01.00.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	15.000,00
	1.800.1111000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	100,00	15.000,00
54	1.2.1.5.01.2.1.01.00.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00
4	1.2.1.5.01.2.1.02.00.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	100,00
	1.800.1121000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	100,00	100,00
55	1.2.1.5.01.2.1.02.00.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00
56	1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.248.000,00
	1.751.0000000 - COSIP - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100,00	1.248.000,00
57	1.2.4.1.50.0.2.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JU	00 - RECEITA	120,00
	1.751.0000000 - COSIP - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100,00	120,00
58	1.3.2.1.01.0.1.11.00.00 REM DE DEP BANC DE REC VINC - FUNDEB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	95.000,00
	1.540.0000000 - TRANSF. DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO.	5,00	4.750,00
	1.540.1070000 - TRANSF. DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - REM. PROFISSIONAIS 70%	95,00	90.250,00
59	1.3.2.1.01.0.1.12.00.00 REM DE DEP BANC DE REC VINC - MDE EDUC 25 PERC	00 - RECEITA	26.610,00
	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100,00	26.610,00
60	1.3.2.1.01.0.1.21.00.00 REM. DEP. BANC. DE REC. VINC AO PNATE ESTADUAL	00 - RECEITA	1.200,00
	1.599.0000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	100,00	1.200,00
61	1.3.2.1.01.0.1.22.00.00 REM. DEP. BANC. DE REC. VINC AO PNATE FEDERAL	00 - RECEITA	800,00
	1.553.0000000 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR)	100,00	800,00
62	1.3.2.1.01.0.1.23.00.00 REM.DEP.BANC.REC.VINC.CONV.AQUIS.MOB.EQUIPS.ESCOLAR	00 - RECEITA	0,00
63	1.3.2.1.01.0.1.24.00.00 REM DE DEP BANC DE REC VINC - FNDE - OUTRAS	00 - RECEITA	0,00
64	1.3.2.1.01.0.1.25.00.00 REM DE DEP BANC DE REC VINC - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	16.000,00
	1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	100,00	16.000,00
65	1.3.2.1.01.0.1.26.00.00 REM DE DEP BANC DE REC VINC - ESTADO - FETHAB - TRANSPORTE ESCOLAR SEDUC	00 - RECEITA	0,00
66	1.3.2.1.01.0.1.27.00.00 REM DE DEP BANC DE REC VINC - FNDE - PNAE	00 - RECEITA	500,00
	1.552.0000000 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)	100,00	500,00
67	1.3.2.1.01.0.1.28.00.00 REM DE DEP BANC DE REC VINC - CULTURA - ALDIR BLANC	00 - RECEITA	620,00
	1.719.0000000 - TRANSFERÊNCIA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO CULTURA - LEI 14.399/2022	100,00	620,00
68	1.3.2.1.01.0.1.31.00.00 REM DE DEP BANC DE REC VINC - ASPS 15 PERC	00 - RECEITA	25.000,00
	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	100,00	25.000,00
69	1.3.2.1.01.0.1.36.00.00 REM DE DEP BANC DE REC VINC - FNS - UNIÃO - CUSTEIO - EMENDA PARLAMENTAR	00 - RECEITA	420,00
	1.600.3110000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO REC. SUS-FEDERAIS-BLOCO DE MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA-EMENDA PARLAMENTA	100,00	420,00
70	1.3.2.1.01.0.1.37.00.00 REM. DE DEP. BANC DE REC VINC - FNS - UNIÃO - BLOCO ESTRUTURAÇÃO	00 - RECEITA	100,00
	1.601.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC.DO SUS PROV. DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. P	100,00	100,00
71	1.3.2.1.01.0.1.38.00.00 REM. DEP. BANC. DE REC VINC - ASSISTÊNCIA FIN. COMPL. AOS ESTADOS, DF E MUN. AO PISO DA ENFERMAGEM	00 - RECEITA	634,60
	1.605.0000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - PROVENIENTE DO GOVERNO ESTADUAL	100,00	634,60
72	1.3.2.1.01.0.1.39.00.00 REM. DEP. BANC. TRANSF. PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADO AOS VENCIMENTOS DOS ACS E ACE	00 - RECEITA	0,00
73	1.3.2.1.01.0.1.41.00.00 REM DE DEP BANC DE REC VINC - FNS - UNIÃO - CUSTEIO	00 - RECEITA	30.000,00
	1.600.0000000 - TRANSF FUNDO A FUNDO DE REC.DO SUS PROV. DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DE ASPS.	100,00	30.000,00
74	1.3.2.1.01.0.1.42.00.00 REM DE DEP BANC DE REC VINC - FNS - UNIÃO - INVESTIMENTO	00 - RECEITA	6.500,00
	1.601.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC.DO SUS PROV. DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. P	100,00	6.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS CONSOLIDADO

RED	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	TIPO DE OPERAÇÃO % POR FONTE	VALOR
75	1.3.2.1.01.0.1.43.00.00 REM DE DEP BANC DE REC VINC - FES - ESTADO - CUSTEIO	00 - RECEITA	20.000,00
	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	100,00	20.000,00
76	1.3.2.1.01.0.1.44.00.00 REM DE DEP BANC DE REC VINC - FES - ESTADO - INVESTIMENTO	00 - RECEITA	10.000,00
	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	100,00	10.000,00
77	1.3.2.1.01.0.1.45.00.00 REM DE DEP BANC DE REC VINC - CONV. DA SAÚDE - ESTADO	00 - RECEITA	0,00
78	1.3.2.1.01.0.1.46.00.00 REM. DEP. BANC. REC. VINC. AO MAC E AT. PRIMÁRIA - COVID 19	00 - RECEITA	0,00
79	1.3.2.1.01.0.1.47.00.00 REM. DE DEP. BANC. REC. SUS - ESTADO - AQUISIÇÃO AMBULÂNCIA	00 - RECEITA	0,00
80	1.3.2.1.01.0.1.48.00.00 REM DE DEP BANC DE REC VINC - FES - ESTADO - CUSTEIO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTIC	00 - RECEITA	700,00
	1.621.0000602 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC SUS - ESTADO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	100,00	700,00
81	1.3.2.1.01.0.1.49.00.00 REM DE DEP BANC DE REC VINC - FES - ESTADO - CUSTEIO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	00 - RECEITA	1.500,00
	1.621.0000603 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC SUS - ESTADO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	100,00	1.500,00
82	1.3.2.1.01.0.1.51.00.00 REM DE DEP BANC DE REC VINC - FNAS	00 - RECEITA	5.300,00
	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	100,00	5.300,00
83	1.3.2.1.01.0.1.52.00.00 REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC.- FEAS	00 - RECEITA	1.000,00
	1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100,00	1.000,00
84	1.3.2.1.01.0.1.53.00.00 REM.DEP.BANC.REC.CONV. DO ESTADO DEST.ASSIST.SOCIAL	00 - RECEITA	0,00
85	1.3.2.1.01.0.1.54.00.00 REM.DEP.BANC.REC.FUMCA	00 - RECEITA	50,00
	1.669.0000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	100,00	50,00
86	1.3.2.1.01.0.1.61.00.00 REM DE DEP BANC DE REC VINC - CIDE	00 - RECEITA	1.000,00
	1.750.0000000 - CIDE - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	100,00	1.000,00
87	1.3.2.1.01.0.1.62.00.00 REM DE DEP BANC DE REC VINC - FETHAB	00 - RECEITA	0,00
88	1.3.2.1.01.0.1.63.00.00 REM DE DEP BANC DE REC VINC - COSIP	00 - RECEITA	12.500,00
	1.751.0000000 - COSIP - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100,00	12.500,00
89	1.3.2.1.01.0.1.64.00.00 REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. A CONV. INFRAESTRUTURA - UNIÃO	00 - RECEITA	0,00
90	1.3.2.1.01.0.1.65.00.00 REM. DE DEP. BANC. DE RECURSOS VINC. - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓ - FEP - PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.000,00
	1.720.0000000 - TRANSF. DA UNIÃO REF. ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP	100,00	7.000,00
91	1.3.2.1.01.0.1.66.00.00 REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - TAXAS	00 - RECEITA	0,00
92	1.3.2.1.01.0.1.67.00.00 REM. DE DEP. BANC. DE RECURSOS VINC. - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA EXPLORAÇÃO DE RECUR	00 - RECEITA	140,00
	1.708.0000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	100,00	140,00
93	1.3.2.1.01.0.1.68.00.00 REM DE DEP BANC DE REC VINC - TRANSF ESPECIAL - EMENDA PARLAMENTAR - PISCINA OLIMPICA	00 - RECEITA	100,00
	1.706.3110000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR	100,00	100,00
94	1.3.2.1.01.0.1.69.00.00 REM DE DEP BANC DE RECURSOS VINC - MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO	00 - RECEITA	620,00
	1.752.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	100,00	620,00
95	1.3.2.1.01.0.1.70.00.00 REM DE DEP BANC DE REC VINC - FMT	00 - RECEITA	15.000,00
	1.759.0000702 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - FMT	100,00	15.000,00
96	1.3.2.1.01.0.1.71.00.00 REM. DEP BANC DE REC VINC - CONV. DO ESTADO - OUTROS	00 - RECEITA	120,00
	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	100,00	120,00
97	1.3.2.1.01.0.1.72.00.00 REM DEP BANC DO CONV 1593/2021/SEDUC - REFORMA ESCOLA FRANCISCO SALDANHA ESTADO	00 - RECEITA	1.000,00
	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0,69	6,90
	1.575.0000000 - OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINC. À EDUCAÇÃO	99,31	993,10
98	1.3.2.1.01.0.1.73.00.00 REM DE DEP BANC DE REC VINC - ESTADO - CONVÊNIOS - INFRAESTRUTURA	00 - RECEITA	0,00
99	1.3.2.1.01.0.1.81.00.00 REM. DEP BANC DE REC VINC A DIVERSOS CONV. FEDERAIS	00 - RECEITA	500,00
	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	100,00	500,00
100	1.3.2.1.01.0.1.91.00.00 REM DE DEP BANC DE REC VINC - LC 176/2020 - CESSÃO ONEROSA	00 - RECEITA	20.000,00
	1.711.0000804 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO (LEI COMPLEMENTAR 176/2020)	100,00	20.000,00
101	1.3.2.1.01.0.1.92.00.00 REM DE DEP BANC DE REC NÃO VINCULADOS - ARREC. E TRANSFERÊNCIAS	00 - RECEITA	500.000,00
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	56,00	280.000,00
	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	27,00	135.000,00
	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	17,00	85.000,00
1	1.3.2.1.01.0.1.93.00.00 REM DE DEP BANC OPERAÇÕES CRÉDITO INTERNAS PROGRAMAS MODERNIZAÇÃO ADMIN	00 - RECEITA	14.587,04

ARConferencia_Receita_Proposta_LOA Página: 4 / 11

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS CONSOLIDADO

RED	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	TIPO DE OPERAÇÃO % POR FONTE	VALOR
	PÚBLICA - ENERGIA FO		
	1.754.0000000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100,00	14.587,04
103	1.3.2.1.01.0.1.94.00.00 REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - SERVIÇOS ADM E COMERCIAIS GERAIS- SAE	00 - RECEITA	30.000,00
	1.501.0000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	100,00	30.000,00
104	1.3.2.1.01.0.1.98.00.00 REM DE DEP BANC DE REC NÃO VINCULADOS - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	00 - RECEITA	0,00
105	1.3.2.1.01.0.1.99.00.00 REM DE DEP BANC DE REC NÃO VINCULADOS - DIVERSOS RECURSOS LIVRES	00 - RECEITA	25.000,00
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00	25.000,00
106	1.3.2.1.04.0.1.01.00.00 REM. DOS RECURSOS DO RPPS - RENDA FIXA	00 - RECEITA	0,00
5	1.3.2.1.04.0.1.01.00.00 REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPP	00 - RECEITA	2.600,00
	1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	3,85	100,00
	1.800.1111000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	96,15	2.500,00
107	1.6.1.1.01.0.1.00.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.200.000,00
	1.501.0000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	100,00	2.200.000,00
108	1.6.1.1.01.0.2.00.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	620,00
	1.501.0000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	100,00	620,00
109	1.7.1.1.51.1.1.01.00.00 COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	14.579.000,00
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	56,00	8.164.240,00
	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	27,00	3.936.330,00
	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	17,00	2.478.430,00
110	1.7.1.1.51.1.1.02.00.00 COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - MANUTENÇÃO DE COEFICIENTES	00 - RECEITA	109.000,00
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	56,00	61.040,00
	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	27,00	29.430,00
	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	17,00	18.530,00
111	1.7.1.1.51.1.1.99.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - DEDUÇÃO	01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	2.915.800,00
	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100,00	2.915.800,00
112	1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.457.000,00
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	56,00	815.920,00
	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	27,00	393.390,00
	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	17,00	247.690,00
113	1.7.1.1.51.2.2.00.00.00 COTA-PARTEDO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS MANUTENÇÃO DE COEFICIENTES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	620,00
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	56,00	347,20
	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	27,00	167,40
	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	17,00	105,40
114	1.7.1.1.52.0.1.01.00.00 COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL	00 - RECEITA	6.900.000,00
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	56,00	3.864.000,00
	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	27,00	1.863.000,00
	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	17,00	1.173.000,00
115	1.7.1.1.52.0.1.99.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - DEDUÇÃO	01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	1.380.000,00
	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100,00	1.380.000,00
116	1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAI - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.000,00
	1.708.0000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	100,00	2.000,00
117	1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	00 - RECEITA	283.200,00
	1.720.0000000 - TRANSF. DA UNIÃO REF. ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP	100,00	283.200,00
118	1.7.1.2.99.0.1.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLOR RECURSOS NATURAIS -	00 - RECEITA	0,00
120	1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	00 - RECEITA	0,00
121	1.7.1.3.50.1.1.02.00.00 AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	00 - RECEITA	1.086.093,58
	1.604.0000000 - TRANSF. PROV. DO GOV.FEDERAL DEST. AO VENCIMENTO DOS ACS S E ACE S	100,00	1.086.093,58
122	1.7.1.3.50.1.1.03.00.00 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	00 - RECEITA	0,00
123	1.7.1.3.50.1.1.04.00.00 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	00 - RECEITA	0,00
124	1.7.1.3.50.1.1.05.00.00 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERA	00 - RECEITA	0,00
125	1.7.1.3.50.1.1.06.00.00 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	00 - RECEITA	0,00
126	1.7.1.3.50.1.1.07.00.00 IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE EM SAÚDE	00 - RECEITA	0,00
127	1.7.1.3.50.1.1.08.00.00 CV 19 - CORONAVIRUS (COVID-19) SAPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	00 - RECEITA	0,00
128	1.7.1.3.50.1.1.09.00.00 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚ CUMPRIMENTO DE METAS	00 - RECEITA	0,00
129	1.7.1.3.50.1.1.10.00.00 IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA	00 - RECEITA	0,00
130	1.7.1.3.50.1.1.11.00.00 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - EMENDA PARLAM 39620001	00 - RECEITA	0,00
131	1.7.1.3.50.1.1.12.00.00 INCREMENTO TERMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ANTEÇÃO BÁSICA EM SAÚD	00 - RECEITA	388.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS CONSOLIDADO

RED	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	TIPO DE OPERAÇÃO % POR FONTE	VALOR
	1.600.0000600 - TRANSF. FUNDO A FUNDO SUS - FEDERAL - BLOCO MANUT. ASPS - ATENÇÃO BÁSICA	100,00	388.000,00
132	1.7.1.3.50.1.1.13.00.00 IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	00 - RECEITA	0,00
133	1.7.1.3.50.1.1.14.00.00 INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO DO BLOCO DE MAN. ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PÓS COVID - ESPIN SARS-COV-2	00 - RECEITA	476.200,00
	1.600.0000600 - TRANSF. FUNDO A FUNDO SUS - FEDERAL - BLOCO MANUT. ASPS - ATENÇÃO BÁSICA	100,00	476.200,00
134	1.7.1.3.50.1.1.15.00.00 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMILIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA-/EAP	00 - RECEITA	1.300.000,00
	1.600.0000600 - TRANSF. FUNDO A FUNDO SUS - FEDERAL - BLOCO MANUT. ASPS - ATENÇÃO BÁSICA	100,00	1.300.000,00
135	1.7.1.3.50.1.1.16.00.00 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - EMENDA PARLAM	00 - RECEITA	0,00
136	1.7.1.3.50.1.1.17.00.00 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - EMENDA PARLAM	00 - RECEITA	0,00
137	1.7.1.3.50.1.1.19.00.00 IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE ALYNE - TESTE DE GRAVIDEZ	00 - RECEITA	120,00
	1.600.0000600 - TRANSF. FUNDO A FUNDO SUS - FEDERAL - BLOCO MANUT. ASPS - ATENÇÃO BÁSICA	100,00	120,00
138	1.7.1.3.50.1.1.20.00.00 IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE ALYNE - PRÉ NATAL	00 - RECEITA	120,00
	1.600.0000600 - TRANSF. FUNDO A FUNDO SUS - FEDERAL - BLOCO MANUT. ASPS - ATENÇÃO BÁSICA	100,00	120,00
139	1.7.1.3.50.1.1.21.00.00 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	00 - RECEITA	59.543,00
	1.600.0000600 - TRANSF. FUNDO A FUNDO SUS - FEDERAL - BLOCO MANUT. ASPS - ATENÇÃO BÁSICA	100,00	59.543,00
140	1.7.1.3.50.2.1.01.00.00 ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	00 - RECEITA	677.160,00
	1.600.0000603 - TRANSF. FUNDO A FUNDO SUS - FEDERAL - BLOCO MANUT. ASPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	100,00	677.160,00
141	1.7.1.3.50.2.1.02.00.00 CV 19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAES - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	00 - RECEITA	0,00
142	1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 INCENTIVO FIN AOS ESTADOS,DF E MUN. P/EXEC.AÇÕES DE VIG.SANITÁRIA	00 - RECEITA	12.000,00
	1.600.0000605 - TRANSF. FUNDO A FUNDO SUS - FEDERAL - BLOCO MANUT. ASPS - VIG. EM SAÚDE	100,00	12.000,00
143	1.7.1.3.50.3.1.02.00.00 INCENTIVO FIN AOS ESTADOS,DF E MUN.P/VIG.SAÚDE-DESPESAS DIVERSAS	00 - RECEITA	68.003,16
	1.600.0000605 - TRANSF. FUNDO A FUNDO SUS - FEDERAL - BLOCO MANUT. ASPS - VIG. EM SAÚDE	100,00	68.003,16
144	1.7.1.3.50.3.1.03.00.00 ASSISTENCIA FIN.COMPL.AOS ESTADOS,DF E MUN.P/AG.COMB.ENDEMIAS	00 - RECEITA	0,00
145	1.7.1.3.50.4.1.01.00.00 PROMOÇÃO ASSIST.FARM.E INSUM.ESTRATEG.NA AT.BAS.EM SAÚDE	00 - RECEITA	74.125,92
	1.600.0000602 - TRANSF. FUNDO A FUNDO SUS - FEDERAL - BLOCO MANUT. ASPS - ASSIST. FARMACÊUTICA	100,00	74.125,92
146	1.7.1.3.50.4.1.02.00.00 CV19 - CORONAVÍRUS (COVID-19) - SCTIE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	00 - RECEITA	0,00
147	1.7.1.3.50.4.1.03.00.00 INCENTIVO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊN FARMACEUTICA DO SUS	00 - RECEITA	6.000,00
	1.600.0000602 - TRANSF. FUNDO A FUNDO SUS - FEDERAL - BLOCO MANUT. ASPS - ASSIST. FARMACÊUTICA	100,00	6.000,00
148	1.7.1.3.50.4.1.04.00.00 INCREMENTO EXCEPCIONAL DO FINANCIAMENTO FEDERAL DO COMPONENTE	00 - RECEITA	0,00
149	1.7.1.3.50.5.1.01.00.00 INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO EXCEPCIONAL PARA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO	00 - RECEITA	0,00
150	1.7.1.3.99.0.1.01.00.00 ASSISTÊNCIA FIN. COMPL. AOS ESTADOS, DF E MUN. AO PISO DA ENFERMAGEM	00 - RECEITA	21.510,84
	1.605.0000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - PROVENIENTE DO GOVERNO ESTADUAL	100,00	21.510,84
151	1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.147.600,00
	1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	100,00	1.147.600,00
152	1.7.1.4.52.0.1.01.00.00 PNAE FUNDAMENTAL	00 - RECEITA	137.000,00
	1.552.0000000 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)	100,00	137.000,00
153	1.7.1.4.52.0.1.02.00.00 PNAE - INFANTIL	00 - RECEITA	58.608,00
	1.552.0000000 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)	100,00	58.608,00
154	1.7.1.4.52.0.1.03.00.00 PNAE - CRECHE	00 - RECEITA	71.500,00
	1.552.0000000 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)	100,00	71.500,00
155	1.7.1.4.52.0.1.04.00.00 PNAE - AEE	00 - RECEITA	3.400,00
	1.552.0000000 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)	100,00	3.400,00
156	1.7.1.4.53.0.1.01.00.00 PNATE - INFANTIL	00 - RECEITA	18.140,00
	1.553.0000000 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR)	100,00	18.140,00
157	1.7.1.4.53.0.1.02.00.00 PNATE - FUNDAMENTAL	00 - RECEITA	85.070,00
	1.553.0000000 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR)	100,00	85.070,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS CONSOLIDADO

RED	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	TIPO DE OPERAÇÃO % POR FONTE	VALOR
158	1.7.1.4.53.0.1.03.00.00 PNATE - MEDIO	00 - RECEITA	22.100,00
	1.553.0000000 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR)	100,00	22.100,00
159	1.7.1.5.52.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	00 - RECEITA	418.154,00
	1.543.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	100,00	418.154,00
160	1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 COMPONENTE - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	00 - RECEITA	62.800,00
	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	100,00	62.800,00
161	1.7.1.6.50.0.1.02.00.00 COMPONENETE - PISO BÁSICO FIXO	00 - RECEITA	51.000,00
	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	100,00	51.000,00
162	1.7.1.6.50.0.1.03.00.00 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	00 - RECEITA	42.900,00
	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	100,00	42.900,00
163	1.7.1.6.50.0.1.04.00.00 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNIC SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊN	00 - RECEITA	1.200,00
	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	100,00	1.200,00
164	1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRI	00 - RECEITA	1.229.000,00
	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	27,00	331.830,00
	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	17,00	208.930,00
	1.711.0000804 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO (LEI COMPLEMENTAR 176/2020)	56,00	688.240,00
165	1.7.1.9.99.0.1.01.00.00 TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 201/2023	00 - RECEITA	0,00
166	1.7.1.9.99.0.1.02.00.00 TRANSF DE RECURSOS LC 173/2020 AT. 5 INC I ALINEA B - ASSISTENCIA E/OU SAÚDE	00 - RECEITA	0,00
167	1.7.2.1.50.0.1.01.00.00 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	45.000.000,00
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	55,29	24.591.968,31
	1.500.0000750 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DEC. EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	0,71	462.795,28
	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	26,17	11.777.213,48
	1.500.1001750 - RECURSOS NÃO VINC DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - DEC. EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL	0,83	372.786,52
	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	15,47	6.959.654,60
	1.500.1002750 - RECURSOS NÃO VINC. DE IMPOSTOS - SAÚDE - DEC DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	1,53	835.581,81
168	1.7.2.1.50.0.1.99.00.00 COTA-PARTE DO ICMS - DEDUÇÃO DO PRINCIPAL	01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	9.000.000,00
	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100,00	9.000.000,00
169	1.7.2.1.51.0.1.01.00.00 COTA-PARTE IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.450.000,00
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	56,00	1.932.000,00
	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	27,00	931.500,00
	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	17,00	586.500,00
170	1.7.2.1.51.0.1.99.00.00 COTA-PARTE DO IPVA - DEDUÇÃO PRINCIPAL	01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	690.000,00
	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100,00	690.000,00
171	1.7.2.1.52.0.1.01.00.00 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	265.992,00
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	56,00	148.955,52
	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	27,00	71.817,84
	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	17,00	45.218,64
172	1.7.2.1.52.0.1.99.00.00 DEDUÇÃO DA COTA IPI PARA O FUNDEB	01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	0,00
173	1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIP	00 - RECEITA	30.900,00
	1.750.0000000 - CIDE - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	100,00	30.900,00
174	1.7.2.2.53.0.1.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS - PRINCIPA	00 - RECEITA	1.500.000,00
	1.759.0000702 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - FMT	100,00	1.500.000,00
175	1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 TRANSF. ESTADO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	00 - RECEITA	371.000,00
	1.621.0000600 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC SUS - ESTADO - ATENÇÃO BÁSICA	100,00	371.000,00
176	1.7.2.3.50.0.1.02.00.00 TRANSF. ESTADO - PAICI	00 - RECEITA	189.000,00
	1.621.0000603 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC SUS - ESTADO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	100,00	189.000,00
177	1.7.2.3.50.0.1.03.00.00 TRANSF. ESTADO REGIONALIZAÇÃO	00 - RECEITA	18.000,00
	1.621.0000603 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC SUS - ESTADO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	100,00	18.000,00
178	1.7.2.3.50.0.1.04.00.00 TRANSF. ESTADO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	00 - RECEITA	39.632,04
	1.621.0000602 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC SUS - ESTADO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	100,00	39.632,04
179	1.7.2.3.50.0.1.05.00.00 TRANSF. ESTADO - CUSTEIO - INCREMENTO - EMENDA PARLAMENTAR	00 - RECEITA	1.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS CONSOLIDADO

RED	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	TIPO DE OPERAÇÃO % POR FONTE	VALOR
	1.621.3210000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO - SUS -ESTADO - DEC. DE MENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	100,00	1.200,00
180	1.7.2.3.50.0.1.06.00.00 TRANSF. ESTADO - CUSTEIO - INCREMENTO MAC - MAMOGRAFIAS	00 - RECEITA	0,00
181	1.7.2.3.50.0.1.07.00.00 TRANSF. ESTADO - INCREMENTO DE CUSTEIO PARA ATENDIMENTO NO CENTRO COVID-1	00 - RECEITA	0,00
182	1.7.2.3.50.0.1.08.00.00 TRANSF. ESTADO - CUSTEIO - INCREMENTO ATENÇÃO PRIMÁRIA	00 - RECEITA	0,00
183	1.7.2.9.51.0.1.01.00.00 TRANSF. ESTADO DO FUPIS	00 - RECEITA	500,00
	1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100,00	500,00
184	1.7.2.9.51.0.1.02.00.00 TREANSF. DO ESTADO PARA PSB E PSE	00 - RECEITA	0,00
185	1.7.2.9.51.0.1.03.00.00 PISO MATO-GROSSENSE	00 - RECEITA	31.046,00
	1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100,00	31.046,00
186	1.7.2.9.51.0.1.04.00.00 PISO DE BENEFÍCIO EVENTUAL	00 - RECEITA	30.864,00
	1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100,00	30.864,00
187	1.7.2.9.52.0.1.01.00.00 FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR SEDUC	00 - RECEITA	0,00
188	1.7.2.9.52.0.1.02.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.180.000,00
	1.599.0000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	100,00	1.180.000,00
189	1.7.2.9.53.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DA TRANSF. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARREC.DE ICMS N. 194/2023 - PRINCIP	00 - RECEITA	1.200,00
	1.502.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADO DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	56,00	672,00
	1.502.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS 25% - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - M	27,00	324,00
	1.502.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS 15% - AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLUICOS DE SAÚDE - ASPS	17,00	204,00
190	1.7.2.9.99.0.1.01.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	00 - RECEITA	0,00
191	1.7.2.9.99.0.1.02.00.00 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSB E PSE	00 - RECEITA	0,00
192	1.7.2.9.99.0.1.03.00.00 TRANSFERÊNCIA DO ESTADO DO RECURSO TRFM	00 - RECEITA	7.200,00
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	56,00	4.032,00
	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	27,00	1.944,00
	1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	17,00	1.224,00
193	1.7.4.1.99.0.1.01.00.00 DOAÇÕES EM BENEF.DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PJ PRINCIPAL	00 - RECEITA	20.000,00
	1.669.0000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	100,00	20.000,00
194	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA BÁSICA E DE VALORIZA	00 - RECEITA	17.368.000,00
	1.540.0000000 - TRANSF. DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO.	5,00	868.400,00
	1.540.1070000 - TRANSF. DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - REM. PROFISSIONAIS 70%	95,00	16.499.600,00
195	1.7.9.1.99.0.1.01.00.00 DOAÇÕES EM BENEFÍCIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PF PRINCIPAL	00 - RECEITA	6.840,00
	1.669.0000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	100,00	6.840,00
196	1.7.9.2.01.0.1.01.00.00 TRANSF. PROV. DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS VINC EDUC - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00
197	1.9.1.1.14.0.1.01.00.00 MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	8.000,00
	1.752.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	100,00	8.000,00
198	1.9.2.1.03.0.1.01.00.00 INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - AMBULÂNCIA	00 - RECEITA	0,00
199	1.9.2.2.99.0.1.01.00.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES PREFEITURA	00 - RECEITA	20.000,00
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00	20.000,00
200	1.9.2.2.99.0.1.02.00.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES - DEVOLUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DE CONVÊNIOS - RATE	00 - RECEITA	40.000,00
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00	40.000,00
201	1.9.9.9.12.2.1.00.00.00 ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	620,00
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00	620,00
202	1.9.9.9.12.2.2.00.00.00 ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	620,00
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00	620,00
203	1.9.9.9.12.2.3.00.00.00 ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - DIVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.200,00
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00	1.200,00
204	1.9.9.9.12.2.4.00.00.00 ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	00 - RECEITA	620,00
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00	620,00
205	1.9.9.9.12.2.5.00.00.00 ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS	00 - RECEITA	620,00
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00	620,00
206	1.9.9.9.12.2.7.00.00.00 ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS DA DIVIDA ATIVA	00 - RECEITA	620,00
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00	620,00
207	1.9.9.9.12.2.8.00.00.00 ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - JUROS DA DIVIDA ATIVA	00 - RECEITA	620,00
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00	620,00
208	1.9.9.9.99.3.1.01.00.00 OUTRAS RECEITAS	00 - RECEITA	1.200,00
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00	1.200,00
209	1.9.9.9.99.3.1.02.00.00 OUTRAS RECEITAS - FESTIVAL DE PESCA - INSCRIÇÃO	00 - RECEITA	90.000,00
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00	90.000,00
210	1.9.9.9.99.3.1.03.00.00 OUTRAS RECEITAS - FESTIVAL DE PESCA - CAMISETAS	00 - RECEITA	8.000,00
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00	8.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS CONSOLIDADO

RED	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	TIPO DE OPERAÇÃO % POR FONTE	VALOR
211	1.9.9.9.99.3.1.04.00.00 OUTRAS RECEITAS - FESTIVAL DE DANÇA	00 - RECEITA	25.000,00
	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100,00	25.000,00
212	1.9.9.9.99.3.1.05.00.00 OUTRAS RECEITAS - GINÁSIO E CAMPO SUIÇO	00 - RECEITA	0,00
213	2.4.1.1.50.4.1.01.00.00 INCENTIVO FINANCEIRO PARA INVESTIMENTO DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA NO SU	00 - RECEITA	0,00
214	2.4.1.1.51.1.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	00 - RECEITA	620,00
	1.601.0000600 - TRANSF. FUNDO A FUNDO SUS- FEDERAL - BLOCO ESTRUTURAÇÃO - ATENÇÃO BÁSICA	100,00	620,00
215	2.4.1.1.51.2.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	00 - RECEITA	620,00
	1.601.0000603 - TRANSF. FUNDO A FUNDO SUS - FEDERAL - BLOCO ESTRUTURAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	100,00	620,00
216	2.4.1.1.51.3.1.01.00.00 INCENTIVO FINANCEIRO PARA INVESTIMENTO DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA NO SU	00 - RECEITA	0,00
217	2.4.1.2.50.9.1.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00
218	2.4.1.4.99.0.1.03.00.00 CONV. 929562/2022 - SUDECO Nº 7308/2022 - PATRULHA AGRÍCOLA	00 - RECEITA	0,00
219	2.4.1.4.99.0.1.05.00.00 CONV. PROPOSTA 004855/2025/ME - CENTRO POLIESTPORTIVO	00 - RECEITA	409.500,00
	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	100,00	409.500,00
220	2.4.1.4.99.0.1.06.00.00 CONV. PROPOSTA 04300/2025/MAPA - EMENDA PARLAMENTAR PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA FAMILIAR	00 - RECEITA	4.930.738,60
	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	100,00	4.930.738,60
221	2.4.1.4.99.0.1.07.00.00 CONV. PROPOSTA 014544/2025/MAPA - EXPANSÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICIN PRONER	00 - RECEITA	5.000.000,00
	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	100,00	5.000.000,00
222	2.4.1.9.99.0.1.01.00.00 TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDA PARLAMENTAR - PISCINA	00 - RECEITA	0,00
223	2.4.2.1.50.0.1.02.00.00 TRANSF ESTADO - SUS - INVESTIMENTO	00 - RECEITA	0,00
224	2.4.2.1.50.0.1.04.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DE CAPITAL FNS - CONSTRUÇÃO UBS AME DO NORTE	00 - RECEITA	620,00
	1.601.0000600 - TRANSF. FUNDO A FUNDO SUS- FEDERAL - BLOCO ESTRUTURAÇÃO - ATENÇÃO BÁSICA	100,00	620,00
225	2.4.2.2.50.0.1.01.00.00 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	00 - RECEITA	620,00
	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	100,00	620,00
226	2.4.2.2.51.0.1.01.00.00 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO SALDANHA NETO	00 - RECEITA	775.767,03
	1.575.0000000 - OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINC. À EDUCAÇÃO	100,00	775.767,03
227	2.4.2.2.54.0.1.03.00.00 CONV. SINFRA Nº 0955/2022 - SUBSTITUIÇÕES DE PONTES	00 - RECEITA	0,00
228	2.4.2.2.54.0.1.04.00.00 CONV. SINFRA Nº 800/2022 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS	00 - RECEITA	0,00
229	2.4.2.2.54.0.1.05.00.00 CONV. SINFRA Nº 0402/2022 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS	00 - RECEITA	0,00
230	2.4.2.2.54.0.1.06.00.00 CONV. SINFRA Nº 110/2023 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL	00 - RECEITA	0,00
231	2.4.2.2.54.0.1.07.00.00 CONV. SINFRA Nº 0039/2023 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM AMERICANA DO NORTE	00 - RECEITA	0,00
232	2.4.2.2.54.0.1.08.00.00 CONV. SINFRA Nº 0038/2023 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA ISAIAS APOLINÁ	00 - RECEITA	0,00
233	2.4.2.2.54.0.1.09.00.00 CONV. SINFRA Nº 0037/2023 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO ANEL VIÁRIO	00 - RECEITA	0,00
234	2.4.2.2.54.0.1.10.00.00 CONV SINFRA N° 009/2024 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM AMERICANA DO NORTE	00 - RECEITA	0,00
235	2.4.2.2.99.0.1.04.00.00 CONV. SINFRA 1465/2022 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA HENRIQUE ZENDRON	00 - RECEITA	0,00
236	2.4.2.2.99.0.1.06.00.00 CONV. 0079/2021/SINFRA - MICRORREVESTIMENTO	00 - RECEITA	0,00
237	2.4.2.2.99.0.1.08.00.00 CONV. 01895/2022/SINFRA - AQUISIÇÃO ATOMIZADOR, KIT GPS E OUTROS	00 - RECEITA	1.200,00
	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	100,00	1.200,00
238	2.4.2.2.99.0.1.09.00.00 CONV. 0030/2023/SINFRA - CONSTRUÇÃO DE 20 UIDADES HABITACIONAIS NO MUNICIPI TABAPORÃ - MT	00 - RECEITA	620,00
	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	100,00	620,00
239	2.4.2.2.99.0.1.11.00.00 CONV. PROPOSTA 02730/2025/SINFRA - CONSTRUÇÃO DE 36 UNIDADES HABITACIONAIS	00 - RECEITA	0,00
240	2.4.2.2.99.0.1.13.00.00 CONV. PROPOSTA 000/2025/SINFRA - MICRORRESTIMENTO ASFÁLTICO	00 - RECEITA	3.500.000,00
	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	100,00	3.500.000,00
241	7.2.1.5.02.1.1.01.00.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	00 - RECEITA	0,00
6	7.2.1.5.02.1.1.01.00.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS-EXECUTIVO	00 - RECEITA	3.100.000,00
	1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	25,81	800.000,00
	1.800.1111000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	74,19	2.300.000,00
242	7.2.1.5.02.1.1.02.00.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	00 - RECEITA	0,00
7	7.2.1.5.02.1.1.02.00.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS-LEGISLATIVO	00 - RECEITA	60.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS CONSOLIDADO

RED	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	TIPO DE OPERAÇÃO % POR FONTE	VALOR
	1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	25,00	15.000,00
	1.800.1121000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	75,00	45.000,00
243	7.2.1.5.02.1.1.03.00.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - CUSTO ESPECIAL - EXECUTIVO	00 - RECEITA	0,00
8	7.2.1.5.02.1.1.03.00.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS- PREVIDENCIA	00 - RECEITA	1.200.000,00
	1.800.1111000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	100,00	1.200.000,00
9	7.2.1.5.02.1.1.04.00.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - LICENCIADO/CEDIDO	00 - RECEITA	26.000,00
	1.800.1121000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	100,00	26.000,00
244	7.2.1.5.02.1.1.04.00.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - CUSTO ESPECIAL - LEGISLATIVO	00 - RECEITA	0,00
		TOTAL	**130.014.500,00**

RESUMO POR FONTE DE RECURSOS	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	48.980.610,56
1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	9.941.438,62
1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	14.617.911,64
1.753.0000000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	819.774,66
1.800.1111000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	6.617.500,00
1.800.1121000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	131.100,00
1.751.0000000 - COSIP - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.260.620,00
1.540.0000000 - TRANSF. DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO.	873.150,00
1.540.1070000 - TRANSF. DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - REM. PROFISSIONAIS 70%	16.589.850,00
1.599.0000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	1.181.200,00
1.553.0000000 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR)	126.110,00
1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.163.600,00
1.552.0000000 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)	271.008,00
1.719.0000000 - TRANSFERÊNCIA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO CULTURA - LEI 14.399/2022	620,00
1.600.3110000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO REC. SUS-FEDERAIS-BLOCO DE MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA-EMENDA PARLAMENTA	420,00
1.601.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC.DO SUS PROV. DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. P	6.600,00
1.605.0000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - PROVENIENTE DO GOVERNO ESTADUAL	22.145,44
1.600.0000000 - TRANSF FUNDO A FUNDO DE REC.DO SUS PROV. DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DE ASPS.	30.000,00
1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	30.620,00
1.621.0000602 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC SUS - ESTADO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	40.332,04
1.621.0000603 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC SUS - ESTADO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	208.500,00
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	163.200,00
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	63.410,00
1.669.0000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	26.890,00
1.750.0000000 - CIDE - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	31.900,00
1.720.0000000 - TRANSF. DA UNIÃO REF. ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP	290.200,00
1.708.0000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	2.140,00
1.706.3110000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR	100,00
1.752.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	8.620,00
1.759.0000702 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - FMT	1.515.000,00
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	3.501.940,00
1.575.0000000 - OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINC. À EDUCAÇÃO	776.760,13
1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	10.340.738,60
1.711.0000804 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO (LEI COMPLEMENTAR 176/2020)	708.240,00
1.754.0000000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	14.587,04
1.501.0000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	2.230.620,00
1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	815.100,00
1.604.0000000 - TRANSF. PROV. DO GOV.FEDERAL DEST. AO VENCIMENTO DOS ACS S E ACE S	1.086.093,58
1.600.0000600 - TRANSF. FUNDO A FUNDO SUS - FEDERAL - BLOCO MANUT. ASPS - ATENÇÃO BÁSICA	2.223.983,00
1.600.0000603 - TRANSF. FUNDO A FUNDO SUS - FEDERAL - BLOCO MANUT. ASPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	677.160,00
1.600.0000605 - TRANSF. FUNDO A FUNDO SUS - FEDERAL - BLOCO MANUT. ASPS - VIG. EM SAÚDE	80.003,16
1.600.0000602 - TRANSF. FUNDO A FUNDO SUS - FEDERAL - BLOCO MANUT. ASPS - ASSIST. FARMACÊUTICA	80.125,92
1.543.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	418.154,00
1.500.0000750 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DEC. EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	462.795,28
1.500.1001750 - RECURSOS NÃO VINC DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - DEC. EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL	372.786,52
1.500.1002750 - RECURSOS NÃO VINC. DE IMPOSTOS - SAÚDE - DEC DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	835.581,81
1.621.0000600 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC SUS - ESTADO - ATENÇÃO BÁSICA	371.000,00
1.621.3210000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO - SUS -ESTADO - DEC. DE MENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	1.200,00
1.502.0000000 - RECURSO NÃO VINCULADO DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	672,00
1.502.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS 25% - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - M	324,00
1.502.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS 15% - AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLUICOS DE SAÚDE - ASPS	204,00
1.601.0000600 - TRANSF. FUNDO A FUNDO SUS- FEDERAL - BLOCO ESTRUTURAÇÃO - ATENÇÃO BÁSICA	1.240,00
1.601.0000603 - TRANSF. FUNDO A FUNDO SUS - FEDERAL - BLOCO ESTRUTURAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	620,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO	**130.014.500,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 2026

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	TIPO DE OPERAÇÃO % POR FONTE	VALOR

RESUMO POR TIPO DE OPERAÇÃO

00 - RECEITA		144.282.384,47
ISENÇÃO		282.084,47
FUNDEB		13.985.800,00
	TOTAL TIPO DE OPERAÇÃO	**130.014.500,00**

PORTARIA Nº. 624, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº. 624, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a convocação de candidatos Classificados no Concurso Público 001/2024, e dá outras providências."

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

RESOLVE:

Artigo 1º. - Convocar, com fins de nomeação e posse nos respectivos cargos, os candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público Municipal 01/2024, homologado em 11/04/2024, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria, na sede da Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Concurso Público 01/2024 e entrega dos documentos abaixo listados.

1ª. Fase - Exames Médicos

I. - Os candidatos convocados neste ato deverão providenciar os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação:

Exames de Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.
1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L); 4. Gama GT (Gama GlutamilTransferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista 7. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (eco-grafia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recen-te); 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S); 11. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 12. Exame sanguíneo de **Antígeno Carcinoembrionário –** CEA - Para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; 13. Exame sanguíneo de Antígeno Prostático Especifico - P.S.A - Para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício da função de Professor
1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício de cargos ligados à manipulação de alimentos e/ou bebidas.
1. Parasitológico de fezes 2. Bacteriológico de secreção nasofaringea; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia)

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício das funções de: Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, fisioterapeuta, fonoaudió-logo.
1. Exame Anti-HCV 2. Teste de PPD - TesteTubercolínico 3. Tempo de protombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT)

Parágrafo Único: Após obterem todos os exames com respectivos **laudos**, os convocados deverão se dirigir à Coordenadoria de Recursos Humanos, sito a Av. Comendador Jose Pedro Dias, nº 979 N, Centro de Tabaporã, para agendamento de avaliação médica pericial, perante a Junta Médica Oficial do Município.

2ª. Fase – da DOCUMENTação,

II – Somente o candidato convocado que apresentar todos os exames solicitados na 1ª Fase e que obtiver o Certificado de Sanidade e Capacidade Física, na condição de APTO, expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, deverão apresentar o ***Original e 01 (uma) Cópia***, dos Seguintes documentos:

a) Atestado de Sanidade Mental e Capacidade Física na condição de APTO expedido pela Perícia Médica;

b) Carteira de Identidade;

c) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos, ou Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral, que pode ser obtida pela internet no site do TSE (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

d) CPF;

e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

f) Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento, ou Sentença Declaratória de União Estável, ou Escritura Pública de União Estável;

g) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

i) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

j) Documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado

neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;

k) Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital na área de atuação, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;

l) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

m) Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/);

n) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus (https://sec.tjmt.jus.br/);

o) Comprovante de habilitação (documento comprobatório) de Registro no Conselho Regional da Categoria, quando pré-requisito do cargo;

p) RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

q) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes;

r) Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

s) Declaração de matricula escolar dos filhos até 14 anos.

t) Comprovante de residência;

u) Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

v) Declaração (de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes 01 (uma) via original);

w) Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público;

x) Termo de Compromisso (Código de Ética);

y) Apresentar número de Conta Corrente ou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

z) Certidão de Vínculo Funcional Municipal ou Estadual do domicílio do candidato (caso segurado em outro RPPS);

aa) Certidão Específica da Junta Comercial do Estado de domicílio do candidato de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não estar transacionando com o Município (https://www.jucemat.mt.gov.br/faqs/126);

bb) Cópia do pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo acumulável;

Paragrafo Único: Os itens **"u"** a **"x"** possuem modelos de arquivos para impressão, junto ao Anexo III, da Instrução Normativa SRH 001/2018 – 3ª. Versão, que dispõe sobre "Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo", aprovada pelo Decreto Municipal nº 3.616/2018, disponível no endereço eletrônico https://1drv.ms/w/c/523f17d1c91bb717/ETD9oMQ-BlKNGkM9qWWuyS80BWTF4ZTim6jAY9-rwmdPS5w?e=Tx5dyl, os quais deverão ser assinados ao final pelo candidato nomeado, devendo os mesmos serem entregues no ato de sua posse com todas as demais documentações contidas neste Edital.

III - CONVOCADOS:

Merendeira – Gleba Mercedes I e II

8675	Maria das Graças de Oliveira Freitas de Andrade

Professor – Americana do Norte

8942	Amanda Nadia Vulpini

Professor – Pai Herói

7953	Leandro dos Santos Araujo

Professor - Sede

8476	Samara Santos Oliveira Klein

Agente de Saúde – Agente de Combate as Endemias

8312	Andreia Marangoni dos Santos Menegueti

Artigo 2º. - O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência dos convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 22 de dezembro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº __ _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, ***DECLARO,*** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função publica, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

Declaroainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _ _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, **DECLARO,**para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)

2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)

3) Veiculo e Maquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO III**

DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO DE CARGOS PUBLICOS

Eu_____,Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da Republica/88, ***DECLARO,*** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

ADMINISTRAÇÃO/RH
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026 PREVIPORÃ

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.. 3

1.1 IDENTIFICAÇÃO.. 3

1.2 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS. 3

1.3 OBJETIVO.. 3

1.4 BASE LEGAL. 3

1.5 VIGÊNCIA. 3

2. CONTEÚDO.. 4
2.1 MODELO DE GESTÃO.. 5
2.1.1 GOVERNANÇA. 5
2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO.. 6
2.2.1 CENÁRIOS MACROECONÔMICOS. 7
2.2.1.1 MUNDO / CENÁRIO GLOBAL. 7
2.2.1.2 BRASIL. 8
2.2.1.3 OPORTUNIDADES E RISCOS POR CLASSES DE INVESTIMENTOS. 9
2.2.1.4 NOSSA VISÃO PROVÁVEL (CENÁRIO BASE) E TÁTICAS RECOMENDADAS. 10
2.2.1.5 EXPECTATIVAS DE MERCADO.. 11
2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ. 11
2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS. 12
2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026. 12
2.2.5 DIRETRIZES PARA ALOCAÇÃO 2026. 14
2.3 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS. 24
2.4 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS. 25
2.5 LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA. 26
2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS. 26
2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS. 28
2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS. 32
2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA. 32
2.9.1 PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS. 35
2.10 RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA. 35
3.TRANSPARÊNCIA. 36
4.VEDAÇÕES. 37
5. DISPOSIÇÕES FINAIS. 38

1. APRESENTAÇÃO

1.1 IDENTIFICAÇÃO

Ente Federativo: TABAPORÃ/MT

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TABAPORÃ - PREVIPORÃ.

CNPJ: 14.994.961/0001-73

Meta Atuarial: IPCA + 5,67% a.a.

1.2 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações de forma transparente para a Sociedade. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social.

1.3 OBJETIVO

A Avaliação Atuarial assim como o Estudo de ALM realizados constataram que o **PREVIPORÃ** dispõe de uma situação saudável no que tange a sua solvência, assim como dispõe de condições favoráveis para adotar uma estratégia diversificada vislumbrando o equilíbrio atuarial e financeiro no longo prazo.

Portanto, o **PREVIPORÃ** no que tange à gestão dos investimentos durante o exercício de 2026, buscará a maximização da rentabilidade com os maiores riscos aceitáveis para cada um dos investimentos e o conjunto da carteira.

1.4 BASE LEGAL

A presente Política de Investimentos obedece ao que determina a legislação vigente, especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional- CMN nº 4963/21/2021 (“Resolução 4963/21”) e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/2022 (“Portaria 1.467/22”) no que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos RPPS.

1.5 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2026 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do RPPS, conforme determina o art. 5º da Resolução 4963/21.

O parágrafo primeiro do art. 4º da mesma Resolução preconiza que *“justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação”.*

É importante destacar que no momento da elaboração desta Política, já existe a minuta de uma “nova Resolução 4963” que, quando publicada ensejará, provavelmente, na revisão desta.

2. CONTEÚDO

O art. 4º da Resolução 4963/21, que versa sobre a Política de Investimentos, traz o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

A Seção II da Portaria 1.467/22 reforça, a partir do art. 102, o que determina a Resolução 4963/21 e traz maior detalhamento do conteúdo a ser abordado na Política de Investimentos.

A presente Política de Investimentos abordará, a seguir, cada um dos tópicos supracitados considerando o que determinam as duas normas.

2.1 MODELO DE GESTÃO

A Portaria 1.467/22 traz no art. 95 a seguinte redação:

Art. 95. A gestão das aplicações dos recursos do **RPPS** poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada, ou mista, nos seguintes termos:

I - gestão própria, quando a unidade gestora realiza diretamente a execução da política de investimentos da carteira do regime, decidindo sobre as alocações dos recursos, inclusive por meio de fundos de investimento;

II - gestão realizada exclusivamente por pessoa jurídica devidamente registrada e autorizada para administração de recursos de terceiros pela CVM; e

III - gestão mista, quando parte da carteira do RPPS é gerida diretamente pela unidade gestora e parte por instituições contratadas para administração de carteiras de valores mobiliários.

O **RPPS** adota o modelo de gestão própria. Isso significa que as decisões são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselhos, em suas alçadas, sem interferências externas.

2.1.1 GOVERNANÇA

A estrutura do **RPPS** é formada pela Unidade Gestora que conta com uma estrutura própria de hierarquias, que são os responsáveis pela execução da Política de Investimentos. As demais hierarquias superiores, no âmbito de suas devidas competências como órgãos superiores, aprovarão a Política de Investimentos e atuarão com o acompanhamento e fiscalização da gestão dos investimentos, realizando reuniões periódicas, em conformidade com o previsto no artigo 72 da Portaria MTP nº 1467/22.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros Regimes Próprios de Previdência Social, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos ou outros. No entanto, as decisões finais são restritas à Diretoria, Comitê e Conselhos.

O **RPPS** conta com o serviço de consultoria de investimentos da empresa **Agenda Assessoria Planejamento e informática** inscrita no CNPJ 00.059.307/0001-68 e **Mais Valia Consultoria Ltda** (**Consultoria)**, e inscrita no CNPJ 22.687.467/0001-94 autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários, contratada para prestação de serviços quanto a análise, avaliação e assessoramento dos investimentos. A **Consultoria** atuará conforme legislação que rege sua atuação em relação aos investimentos dos RPPS, através de análise de cenários, estudo de carteira, análise de fundos, sistema e relatórios, vislumbrando a otimização da carteira para o atingimento dos objetivos traçados nesta política de investimentos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

Conforme exposto no inciso II do artigo 102, no que se refere à definição da estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos, deverá a unidade gestora considerar entre outros aspectos, o cenário econômico, o atual perfil da carteira, verificar os prazos, montantes e taxas de obrigações atuariais presentes e futuras do regime, de forma a definir alocações que visam manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS, definir os objetivos da gestão de investimentos, além de uma estratégia alvo de alocação com percentuais pretendidos para cada segmento e tipo de ativo, além de limites mínimos e máximos.

O art. 2º da Resolução 4963/21 determina que os recursos do **RPPS** devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – renda fixa

II – renda variável

III – investimentos no exterior

IV – investimentos estruturados

V – fundos Imobiliários

VI – empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I – fundos/classes de investimento classificados como multimercado;

II – fundos/classes de investimento em participações (FIP); e

III – fundos/classes de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do **RPPS**.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do **RPPS**.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado elaborado pela Unidade Gestora evidenciando a compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme determina o parágrafo primeiro do art. 115 da Portaria 1467/22.

A estratégia de alocação busca montar uma carteira de investimentos, focada na obtenção dos objetivos traçados nesta política, considerando o perfil de risco do **RPPS**, tomando como base o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis ao objetivo traçado, se resguardando de manter-se sempre dentro dos limites e preceitos técnicos e legais previstos nas normas de investimentos dos RPPS, de acordo com o previsto no artigo 102 da Portaria 1.467/22.

Para a busca do mais adequado portfólio, identificamos uma abordagem do cenário econômico atual e projetado para 2026.

2.2.1 CENÁRIOS MACROECONÔMICOS

2.2.1.1 MUNDO / CENÁRIO GLOBAL

Situação de partida

· A inflação global, que vinha inflamada por choques de energia, gargalos logísticos e efeitos de estímulos pós-pandemia, já mostra sinais de arrefecimento em muitos países, embora de forma heterogênea.

· Bancos centrais nos países desenvolvidos iniciaram ou estão próximos de iniciar ciclos de afrouxamento monetário (cortes), mas

enfrentam dilema: inflação ainda resiliente “teimosa” e fragilidade no crescimento.

· Em economias emergentes, o “espaço” para cortes de juros é mais limitado, pois pressões inflacionárias, e riscos fiscais, eleitorais e cambiais ainda pesam.

Cenários possíveis

Cenário	Suposição / gatilho	Consequências macro
Desaceleração suave com inflação convergente	Choques de oferta (energia, alimentos) arrefecem; crescimento global modesto, mas sem crises agudas	Juros começam a ser cortados com cautela nos EUA/Europa; retornos (yields) de bônus caem; mercados emergentes com fluxo positivo de capital
Surpresa inflacionária (novo choque de commodities / geopolítica)	Choque externo (preço de petróleo, conflito, desarranjo nas cadeias) dispara inflação	Bancos centrais atrasam cortes ou até elevam juros; yields sob pressão; mercados acionários voláteis
Recessão nos EUA / “soft landing” falhado	Contração forte nos EUA leva à crise de crédito / colapso de consumo	Reação global; retração sincronizada; fuga para “portos seguros” (títulos de dívida pública forte, ouro)

Parâmetros-chave

· Juros de referência nos EUA (Fed Funds) tendem a permanecer elevados por mais tempo, com cortes graduais.

· A curva de rendimentos deverá se suavizar de forma moderada, dependendo do risco percebido).

· A inflação “META” será o foco: se ficar persistentemente acima do esperado, os bancos centrais vão resistir aos cortes.

Riscos globais fortes

· Tensões geopolíticas (Oriente Médio (aparente solução, mas com incertezas), Rússia-Ucrânia, Ásia) elevando o risco de choques energéticos.

· Adoção de políticas protecionistas, novas tarifas, escalonamento de disputas comerciais.

· Endividamento elevado dos países/empresas, fragilidade financeira sistêmica.

· Choques climáticos extremos que reverberem nos preços agrícolas/energia.

2.2.1.2 BRASIL

Contexto atual

· A taxa Selic está em 15 % a.a.

· A inflação medida pelo IPCA está na faixa de 5 % interanual recentemente. Observe último Boletim FOCUS

· Projeções para 2025 indicam expectativa de inflação convergindo, embora ainda acima da meta.

· O crescimento econômico está desacelerando, reflexo da política monetária restritiva e do ambiente externo mais fraco.

· O câmbio (USD/BRL) tem variado e afeta fortemente o balanço de riscos externos bem como os índices de inflação através dos produtos importados que compõem coleta para o IPCA

Cenários possíveis:

Cenário	Suposição / gatilho	Impacto para Brasil
Desinflação gradual e acomodação monetária	Choques externos positivos (commodities, recuperação global) + estabilidade cambial	Selic começa a cair rumo a 13 %-12 %; inflação converge para tolerância; crescimento recrudesce
Persistência inflacionária	Pressão nos preços de alimentos/energia; reajustes de custo; câmbio volátil	Manutenção ou até novo aperto monetário; juros longos elevados; risco de estagflação
Crise externa ou fuga de capitais	Contração global forte, aversão a risco, elevação de prêmios de risco Brasil	Pressão sobre câmbio, elevação de spreads, aperto fiscal e monetário drástico

Riscos específicos

· Fiscal: contingenciamento sem ajuste estrutural gera desconfiança.

· Expectativas: se inflação esperada perder ancoragem, inflação “de segunda ordem” (salários, contratos) ganha força.

· Choques climáticos: seca ou excesso de chuvas impactam produção agrícola, energia (hídrica) e câmbio.

· Volatilidade cambial por choques externos ou fuga de capitais.

· Volatilidades e risco de eleições presidenciais pendendo de lado a lado

Oportunidades estruturais

· Reforma tributária e administrativa (se aprovada) pode melhorar o ambiente de investimento.

· Potencial em commodities agrícolas e minério: Brasil pode se beneficiar se demanda global se reaquecer.

· Setores exportadores têm alavanca cambial favorável em cenários de valorização do dólar.

2.2.1.3 OPORTUNIDADES E RISCOS POR CLASSES DE INVESTIMENTOS

Renda fixa

Oportunidades

· Juros reais ainda elevados: títulos públicos indexados (IPCA + taxa fixa) oferecem proteção contra inflação. Idem para Taxas prefixa-

das.

· Curva de juros “plana” ou decrescente: reforça ganhos nos vencimentos longos com redução de taxas.

· Diversificação incluindo títulos internacionais (em dólar) para capturar divergência monetária.

· Estratégias híbridas: parte fixa, parte indexada.

Riscos

· Corte de juros antecipado: pode reduzir taxas futuras (mas esse risco é moderado).

· Inflação persistente acima do esperado: erosão de ganhos reais.

· Risco de crédito: papéis de emissores privados podem sofrer; risco de inadimplências persistir.

· Risco de liquidez: especialmente para títulos de prazos longos em cenários estressados.

Renda variável (ações, fundos de ações)

Oportunidades

· Ações exportadoras / ligadas a commodities têm vantagem em cenário global favorável ou câmbio pressionado.

· Valuation descontado em muitos setores brasileiros: possibilidade de valorização (upside) forte se ambiente macro melhorar.

· Empresas com receitas em dólar ou com capacidade de repassar inflação tendem a resistir melhor. Energia Elétrica, Consumo, Saneamento, Estradas.

· Crescimento de setores de tecnologia, energia renovável, infraestrutura pode se destacar.

Riscos

· Volatilidade elevada: em momentos de recessão ou choque externo, saídas abruptas de capital.

· Margens comprimidas por custos de insumos/inflacionários.

· Exposição cambial: dívidas em dólar ou insumos importados elevam risco.

· Apreciação/perda de confiança no governo, política econômica e fiscal instáveis.

Imóveis / mercado imobiliário

Oportunidades

· Em cenários de juros mais baixos (nos países desenvolvidos ou mercados emergentes selecionados, como o Brasil), imóveis como proteção contra inflação ganham interesse.

· Setores nicho (logística, galpões, data centers, imóveis industriais, hoteis) podem oferecer retorno superiores às metas atuariais.

· Localizações valorizadas em cidades brasileiras podem segurar valor real.

· Imóveis com receita em dólar (turismo, destinos premium) podem capturar câmbio favorável.

Riscos

· Altos juros limitam crédito imobiliário, encarecem financiamento e reduzem demanda.

· Custo de construção elevado (materiais, mão de obra) atrapalha novas obras e margens.

· Risco de vacância e inadimplência, especialmente em mercados menos líquidos.

· Ajustes regulatórios ou tributários locais que afetem aluguéis ou imposto sobre propriedade.

2.2.1.4 NOSSA VISÃO PROVÁVEL (CENÁRIO BASE) E TÁTICAS RECOMENDADAS

Cenário base mais provável

Inflação global continua caindo, mas de forma lenta; cortes de juros graduais nos EUA/Europa, com Brasil um passo atrás. No Brasil, inflação convergindo lentamente, Selic mantida em patamar elevado (15 %) por mais tempo, com início de descompressão em micro movimentos (0,25 pontos) em 2026.

Nesse cenário

· Renda fixa brasileira indexada (principalmente IPCA + taxa fixa) será uma opção de boa proteção real e fluxo previsível.

· Renda variável: aproveitar oportunidades setoriais (commodities, exportadores, infraestrutura) com exposição controlada.

· Imóveis: mais seletivo — priorizar nichos resilientes e/ou com receita dolarizada.

Tática sugerida

· Manter caixa confortável para aproveitar oscilações e correlações negativas (rebalanceamentos).

· Uso de *hedge* cambial parcial para exposições internacionais.

· Escalonar prazos em renda fixa para capturar curvas de juros favoráveis, pré e pós-fixada.

· No portfólio de ações, limitar exposição direcional, aplicar (*stop loss*) e diversificar geografias – mercado local e globais.

· Imóveis: foco em localização, liquidez e balanço de custos/receitas (evitar projetos de alavancagem excessiva).

2.2.1.5 EXPECTATIVAS DE MERCADO

Fonte: Resumo do Relatório Focus de 13/10/2025 (Banco Central)

2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ

O **RPPS** em 30/09/2025 tem em sua carteira fundos de investimentos **R$ 58.475.075,78,** em disponibilidades financeiras **R$ 432.024,00**, em empréstimos consignados **R$ 0,00,** totalizando um montante de **R$ 58.907.099,78**. A parte de investimentos está distribuída dessa forma pelos ativos da Resolução nº 4963/21.

2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS

O objetivo principal da gestão dos investimentos é a maximização da rentabilidade, ajustada ao maior risco desejado tomando como referência a meta de rentabilidade definida, observando os princípios de segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Conforme indicado no Inciso IV do artigo 102 da Portaria 1467/22, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, deverá a gestão definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, buscar a compatibilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do **RPPS** e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **RPPS** e as opções de investimentos previstas na Resolução 4963/21, ajustadas para o nível II do Programa Pró-Gestão, a decisão de alocação dos recursos para 2026 deverá ser norteada pelos limites definidos na tabela a seguir, com o intuito de obter retorno compatível com a meta de rentabilidade definida, incorrendo em nível de risco na gestão dos investimentos.

O processo da seleção dos ativos, que serão mantidos ou incluídos na carteira do RPPS, está resumido abaixo:

A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de “limite inferior” e “limite superior” tornam as decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças que o cenário econômico e de investimentos vivenciam.

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	Limite Resolução	Pró-Gestão I	Estratégia Alvo	Limite Superior
RENDA FIXA	Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	**7º, I, “a”**	100%	100%	**15%**	100%
	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	**7º, I, “b”**	100%	100%	**25%**	100%
	ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	**7º, I, “c”**	100%	100%	**-**	100%
	Operações compromissadas com lastros em TPF	**7º, III**	5%	5%	**-**	5%
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	**7º, III, “a”**	60%	65%	**25%**	60%
	ETF de Renda Fixa (CVM)	**7º, III, “b”**	60%	65%		60%
	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras	**7º, IV**	20%	20%	**4%**	20%
	FIDC Sênior	**7º, V, “a”**	5%	5%		5%
	Renda Fixa - Crédito Privado	**7º, V, “b”**	5%	5%	**1%**	5%
	Debentures Incentivadas	**7º, V, “c”**	5%	5%		5%
	SUBTOTAL				**70,00%**	
Ações	Fundo de ações	**8º, I**	30%	35%	**10,00%**	30%
	ETF de ações	**8º, II**	30%	35%	**5,00%**	30%
	BDR – Ações	**8º III**	30%	35%	**5,00%**	30%
	BDR – ETF	**8º IV**	30%	35%	**2,00%**	30%
	SUBTOTAL				**22,00%**	
FI. Exterior	FIC Renda Fixa - Dívida Externa	**9º, I**	10%	10%	**-**	10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	**9º II**	10%	10%	**-**	10%
	SUBTOTAL				**0,00%**	
Investi. Estruturado	Fundos Multimercados	**10, I**	10%	15%	**3,00%**	10%
	Fundos em Participações (FIP)	**10, II**	5%	10%	**-**	10%
	Fundo de Ações – mercado de acesso	**10, III**	5%	10%	**-**	10%
	SUBTOTAL				**3,00%**	
FII	Fundos Imobiliários	**11**	5%	15%	**-**	15%
	SUBTOTAL				**-**	
Empr. Consig	Empréstimo Consignado	**12**	5%	10%	**5,00%**	5%
	TOTAL GERAL				**100%**	

2.2.5 DIRETRIZES PARA ALOCAÇÃO 2026

A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente econômico (interno e externo) e o risco país, mas também as especificidades do RPPS, de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido.

A diversificação da carteira de investimentos é definida como o modelo fundamental de construção da carteira de investimentos, que visa equilibrar os riscos e proporcionar resultados esperados favoráveis.

Existem dois tipos principais de diversificação: absoluta e relativa. A estratégia absoluta envolve investimento em pelo menos três mercados de ativos independentes com diferentes ciclos econômicos.

A estratégia de diversificação relativa envolve o uso de uma única opção de ativo com o mesmo nível de risco. Uma estratégia absoluta permite ao investidor reduzir o risco geral devido à carteira diversificada, enquanto a estratégia de diversificação relativa dificulta a redução do risco total da carteira devido à dependência de um único ativo (segmento de ativos).

Uma análise de investimento baseada em modelos teóricos de portfólio é útil antes da implementação; no entanto, deve ser acompanhada de um processo de investimento que tenha um objetivo específico em mente. Para isso, abaixo consta as principais diretrizes dos investimentos, sem prejuízo de outras formas de governança:

- Ter como foco uma estratégia de diversificação da carteira de investimentos, com alocação dos recursos nos diversos segmentos, de forma a encontrar a melhor relação possível entre risco e retorno;

- Avaliar o cenário macroeconômico e político como forma de aproveitar oportunidades pontuais de investimentos;

- Estabelecer limites máximos e mínimos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos de acordo com o perfil de risco do Instituto, zelando pela proteção do patrimônio.

- Escolher ativos que possuam ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros, de forma a atender a necessidade de caixa para pagamento de aposentadorias e pensões;

- Elaborar processos claros e objetivos para avaliação dos fundos de investimento, com envolvimento de diferentes atores no processo decisório;

- Aprimoramento constante do processo de credenciamento de gestores e administradores, de forma a zelar pelo mais elevado padrão ético de conduta;

- Prezar pela transparência das informações, com disponibilização de informações em site eletrônico de acesso livre, bem como pela prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores externos e internos;

- Buscar a eficiência e eficácia na alocação dos recursos e nos procedimentos internos;

- Zelar pela legalidade e moralidade em todo o processo de investimento.

Assegurar de que o processo de decisão e alocação dos investimentos seja realizado com isenção de conflitos de interesses de toda e qualquer ordem acompanharemos é no tocante ao endividamento das empresas com ações em bolsa que possam vir a integrar a carteira de fundos de ações (FIAs).

Justificativas das Estratégias Alvo

Como manda a diretriz da legislação dos RPPS, os membros do Comitê de Investimento avaliaram as justificativas das sugestões de alocação da totalidade do patrimônio, conforme as diretrizes, descritas anteriormente, e passaram a analisar, os percentuais de Estratégia Alvo para o ano de 2026.

A "estratégia alvo" refere-se a um parâmetro de alocação para os investimentos, baseado no cenário econômico interno e externo, conhecido no momento da elaboração desta política de investimentos. Porém, tal estratégia não constitui um compromisso rígido de alocação, uma vez que o cenário econômico, o cenário político e demais fatores, influenciam na performance dos investimentos, necessitando ajustes ao longo do tempo.

Essa alocação tem como intuito estabelecer estratégias a ser perseguida ao longo do exercício desta política de investimento que melhor reflita as necessidades do passivo, admitindo variação (para + ou para -), mas devendo respeitar os limites impostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.

Eventuais revisões da Política Anual de Investimentos – PAI deverão ser realizadas sempre que houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros, bem como pelas alterações de legislações pertinentes.

Os responsáveis pela gestão dos recursos, buscarão investir em ativos e produtos disponíveis e enquadrados à legislação, cujo retorno, dentro do possível, seja compatível com a meta atuarial e com os limites de riscos apresentados nesta política de investimentos. De forma complementar, poderão contar, com as informações geradas pelo estudo de Asset Liability Management – ALM, devendo ser realizado em caso de não realização anterior a aprovação desta P.A.I que tem como objetivo, auxiliar na montagem da carteira de investimentos com uma visão de compatibilizar o fluxo financeiro, com suas obrigações previdenciárias.

O estudo de ALM, mira proteger a sustentabilidade e a saúde de um sistema de previdência, administrando as variantes de risco, por isso se mostra útil para uma gestão estratégica de instituições que gerenciam investimentos de longo prazo.

Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, “a”

Conforme as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), através da Resolução nº 4.963/2021, o RPPS pode alocar parte dos seus recursos em títulos públicos, como forma de equilibrar a carteira de investimentos, respeitando os limites e critérios estabelecidos, sempre com foco na preservação do capital e na obtenção de rentabilidade compatível com suas obrigações futuras.

Vantagens da Compra de Títulos Públicos por um RPPS

Segurança: Os títulos públicos federais são considerados investimentos de baixo risco, já que são garantidos pelo governo federal. Isso oferece uma segurança significativa em relação à proteção do patrimônio do RPPS.

Liquidez: Títulos públicos costumam ter alta liquidez, especialmente no mercado secundário, permitindo ao RPPS convertê-los em dinheiro de forma rápida quando necessário para cumprir suas obrigações de curto e longo prazo.

Rentabilidade Estável: Mesmo com a segurança que oferecem, muitos títulos públicos, como as Notas do Tesouro Nacional (NTN-B) e as Letras do Tesouro Nacional (LTN), oferecem rentabilidade competitiva, especialmente quando comparados a outros investimentos de risco similar.

Previsibilidade: Alguns títulos públicos, como os que têm rentabilidade atrelada à inflação (NTN-B), oferecem maior previsibilidade quanto ao retorno, já que protegem o poder de compra do investimento ao longo do tempo, o que é crucial para um fundo de previdência com obrigações de longo prazo.

Além disso, a aquisição de títulos públicos está sujeita à supervisão e fiscalização de órgãos competentes, como o Tribunal de Contas e a Secretaria de Previdência, que garantem a regularidade das operações e a conformidade com os objetivos de sustentabilidade do RPPS.

Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, “b”

Investir em fundos que aplicam exclusivamente em títulos públicos oferece diversas vantagens, especialmente para investidores que buscam segurança e estabilidade. Esses fundos são compostos por títulos emitidos pelo governo, que possuem baixo risco de crédito, uma vez que o governo federal é o garantidor dos pagamentos.

Entre as principais vantagens, destaca-se a segurança, já que títulos públicos são considerados um dos investimentos mais seguros do mercado. Além disso, os fundos de títulos públicos oferecem liquidez, permitindo ao investidor resgatar suas cotas com facilidade, o que é ideal para quem precisa de flexibilidade financeira.

Outra vantagem é a previsibilidade de rentabilidade, especialmente em títulos atrelados à inflação, como os Tesouros IPCA+, que garantem retorno real ao longo do tempo. Além disso, esses fundos são bem regulamentados e fiscalizados por órgãos como a CVM (Comissão de Valores Mobiliários), proporcionando transparência e controle aos investidores.

Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, “a”

Os limites propostos se justificam por corresponderem ao máximo permitido para essa categoria, uma vez que engloba os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI representa as taxas de juros de curto prazo que seguem as taxas básicas de juros praticadas diariamente, acrescidas de um "prêmio de risco", devido à alocação de até 49% de títulos de crédito privado nas carteiras dos fundos nesta categoria. É importante observar que, neste momento, há uma grande expectativa no Comitê de Investimentos de que o retorno do CDI seja igual ou superior à nossa meta atuarial para 2025.

Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV

A aplicação em **ativos financeiros de renda fixa emitidos por instituições financeiras** se justifica principalmente pela segurança e previsibilidade que esses instrumentos oferecem. Emitidos por instituições financeiras regulamentadas e supervisionadas, esses ativos são considerados de baixo risco, proporcionando maior confiança e previsibilidade nos retornos, o que é essencial na gestão de recursos de um fundo previdenciário. Além disso, a liquidez é outro fator relevante, uma vez que ativos como **CDBs, LCIs e LCAs** apresentam prazos e condições de resgate variados, permitindo uma gestão eficiente de caixa, garantindo recursos disponíveis quando necessário, sem comprometer a rentabilidade.

A rentabilidade também é um ponto forte desses ativos, especialmente no atual cenário econômico em que a **Meta Selic se encontra em 15%**. Muitos desses títulos, atrelados ao CDI, proporcionam retornos competitivos e, em alguns casos, superiores aos títulos públicos de prazos semelhantes, o que torna a diversificação da carteira uma estratégia prudente. Além disso, a diversificação de emissores financeiros ajuda a mitigar o risco de crédito específico de uma única instituição, o que é essencial para a proteção do patrimônio e a sustentabilidade de longo prazo dos regimes próprios de previdência,

Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, “b”

A alocação em **renda fixa de crédito privado** é uma estratégia que pode agregar valor significativo à carteira de investimentos, especialmente no atual contexto de mercado. Diferente dos tradicionais títulos públicos, o crédito privado envolve a emissão de títulos por empresas privadas, como **debêntures, notas promissórias, CRIs (Certificados de Recebíveis Imobiliários) e CRAs (Cer-**

tificados de Recebíveis do Agronegócio), oferecendo uma oportunidade de rentabilidade superior.

Essa maior rentabilidade é justificada, em grande parte, pelo **prêmio de risco** que esses títulos oferecem, dado que envolvem o risco de crédito da empresa emissora. No entanto, a diversificação entre emissores e setores reduz o risco específico de inadimplência, garantindo um equilíbrio entre risco e retorno. Além disso, no cenário atual de **Meta Selic a 15%**, os ativos de crédito privado têm se mostrado competitivos, principalmente quando comparados aos tradicionais títulos públicos, oferecendo spreads adicionais atraentes em relação ao CDI.

Outra vantagem dessa classe de ativos é a **diversificação da carteira**. A exposição a diferentes setores econômicos através do crédito privado pode ser um fator determinante para reduzir a correlação com outros ativos de renda fixa, proporcionando um nível maior de proteção em cenários de volatilidade ou variações nos juros futuros. Esse aspecto é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio e preservação do capital no longo prazo, sem renunciar a oportunidades de aumento de retorno.

Fundo de ações - 8º, I

A aplicação em fundos de ações oferece uma oportunidade única de diversificação e potencial de ganhos de capital a longo prazo, especialmente para investidores institucionais como o RPPS. Ao investir em um fundo de ações, o investidor obtém exposição a uma carteira diversificada de ações de empresas de diferentes setores, o que dilui o risco específico de uma única empresa ou setor, ao mesmo tempo em que aproveita o crescimento econômico e os resultados positivos das companhias listadas em bolsa.

Um dos principais motivos para justificar essa alocação é o potencial de valorização de capital no longo prazo. Historicamente, o mercado acionário tende a superar a rentabilidade de outros ativos financeiros, como títulos de renda fixa, especialmente em períodos de crescimento econômico. Ao incorporar um fundo de ações na carteira, o fundo previdenciário pode capturar parte desse ganho potencial, equilibrando o risco com retornos mais elevados.

Além disso, a gestão profissional do fundo de ações garante que as decisões de investimento sejam tomadas com base em uma análise profunda do mercado, das empresas e das tendências econômicas, o que aumenta as chances de sucesso na seleção de ativos. O fundo é gerido por uma equipe de especialistas que monitora constantemente o mercado, o que pode levar a um desempenho superior em relação à gestão direta de uma carteira de ações.

ETF de ações - 8º, II

A aplicação em **ETFs de ações** (Exchange Traded Funds) oferece uma forma eficiente, diversificada e de baixo custo de obter exposição ao mercado acionário. Os ETFs de ações são fundos que replicam o desempenho de um índice específico, como o **Ibovespa** ou o **Índice Small Caps**, e são negociados diretamente na bolsa de valores, permitindo ao investidor acesso a uma ampla gama de ações de maneira prática e transparente.

Um dos principais benefícios de investir em **ETFs de ações** é a **diversificação imediata**. Com a compra de um único ETF, o investidor adquire uma carteira diversificada de ações que compõem o índice de referência, o que reduz o risco associado à volatilidade de uma única ação ou setor. Essa diversificação é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio entre rentabilidade e preservação do capital, ao mesmo tempo em que se expõem ao potencial de valorização do mercado acionário.

Além disso, os **ETFs apresentam custos de gestão muito menores** do que os fundos de ações tradicionais. Como são fundos passivos, que apenas replicam o índice de referência, os custos administrativos e de gestão são significativamente mais baixos. Isso significa que o investidor pode acessar o mercado acionário de forma eficiente e econômica, maximizando o retorno líquido da aplicação, fator importante para um fundo institucional que precisa otimizar seus custos ao longo do tempo.

A aplicação em **ETFs de ações** também contribui para a **diversificação da carteira** do RPPS, proporcionando uma forma eficiente de se expor ao mercado acionário com riscos controlados e uma estratégia de longo prazo. Essa diversificação permite que o fundo combine diferentes classes de ativos, garantindo um portfólio mais robusto e preparado para enfrentar cenários econômicos diversos.

BDR – Ações - 8º III

A aplicação em **fundos BDR (Brazilian Depositary Receipts) - Ações** oferece uma excelente oportunidade para diversificação internacional, permitindo que os investidores acessem empresas estrangeiras sem sair do mercado brasileiro. Os BDRs são certificados que representam ações de empresas listadas em bolsas de valores internacionais, como a **Bolsa de Nova York (NYSE)** ou a **NASDAQ**, por meio de um emissor brasileiro.

Uma das principais vantagens dessa aplicação é a **exposição a mercados globais** e **empresas multinacionais**. Isso proporciona aos fundos previdenciários, como o **RPPS**, acesso ao desempenho de empresas de setores como tecnologia, saúde, energia e consumo, que podem não estar representados adequadamente no mercado brasileiro. Isso amplia as oportunidades de crescimento, permitindo que o fundo aproveite a valorização de empresas líderes globais.

Além disso, ao investir em BDRs, o fundo tem a possibilidade de se beneficiar da **diversificação geográfica**, o que reduz o risco associado à economia local. A exposição a economias de outros países ajuda a mitigar os efeitos de uma possível desaceleração econômica ou volatilidade no Brasil, proporcionando uma proteção adicional ao patrimônio.

Os fundos BDRs também são **acessíveis e de fácil negociação**, pois são listados na bolsa brasileira, o que facilita a liquidez e permite ajustes rápidos na carteira. Com isso, o fundo pode se adaptar rapidamente às mudanças do mercado internacional, aproveitando as oportunidades de crescimento no exterior.

Fundos Multimercados - 10, I

A aplicação em fundos multimercados é uma estratégia flexível e diversificada, que permite ao gestor do fundo explorar diferentes classes de ativos, como ações, renda fixa, moedas e commodities, de acordo com o cenário econômico. Esses fundos têm a vantagem

de se adaptarem a diferentes condições de mercado, ajustando-se à busca por oportunidades de rentabilidade em diversas frentes.

A principal justificativa para a aplicação em fundos multimercados é a flexibilidade de gestão, que permite aos gestores tomar decisões baseadas nas expectativas de crescimento, inflação, juros, câmbio e outros fatores econômicos. Isso possibilita que o fundo busque rentabilidade em diferentes mercados e classes de ativos, o que reduz a dependência de uma única fonte de retorno e oferece uma diversificação maior.

Além disso, os fundos multimercados podem proporcionar uma gestão ativa de risco, uma vez que o gestor tem a liberdade de realizar operações de proteção (hedge) para mitigar os efeitos de volatilidade e instabilidade dos mercados. Isso é essencial para fundos previdenciários como o **RPPS**, que precisam manter a segurança dos recursos ao mesmo tempo que buscam retornos atrativos.

Empréstimo Consignado - 12

Objetivo

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas (“tomadores”) por parte do RPPS**,** se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021. O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no RPPS é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial.

Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos pela carteira de empréstimos consignados buscarão manter o equilíbrio econômico-financeiro da carteira e ser superior à meta atuarial do RPPS utilizada na avaliação atuarial vigente**,** tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

Elegibilidades ao empréstimo

Os Tomadores do empréstimo consignado são os servidores efetivos, aposentados e os pensionistas vinculados ao RPPS. A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas do RPPS estará sempre sujeita a classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do município junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Em razão da classificação do município no CAPAG a carteira do empréstimo consignado destinará apenas aos aposentados e pensionistas.

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

1. não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;

1. que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;

1. tenha cessado o benefício;

Montante disponível

A carteira de empréstimo consignado do, será de até 5% (cinco por cento) do patrimônio, face não ter obtido nível de governança previsto no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021. Caso o RPPS futuramente vier adquirir o PRÓ-GESTÃO o limite da carteira de empréstimo consignado será de até 10% (dez por cento) do patrimônio.

A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata o parágrafo anterior é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nesta política.

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente a 96 (noventa e seis) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

I - Até 67 (sessenta e sete) anos - 96 (noventa e seis) parcelas;

II - Até 68 (sessenta e nove) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;

III - Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;

IV - Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;

V - Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;

VI - Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;

VII - Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;

VIII - Até 74 (setenta e quatro) anos – no máximo 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, e 01 (um) dia. No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

Encargos e Taxas

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

1. Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;

1. Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,

1. Taxa de Administração; e

1. Taxa do Fundo Garantidor/Seguro prestamista para cobertura dos riscos de empréstimo.

A Taxa de Administração será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos, que deverão suportar todos os custos operacionais e de gestão necessários para as atividades de atendimento, análise, concessão, acompanhamento e controle.

A constituição dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinam-se ao provisionamento dos recursos para fazer frente às despesas geradas pelo acontecimento dos eventos estimados, dando cobertura financeira aos eventos a que se destinam, mediante a quitação do saldo devedor vincendo em caso de ocorrência dos eventos estimados.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor. A contratação de seguros visa garantir o recebimento do saldo devedor do tomador em caso de ocorrência de morte, exoneração, demissão, cessação ou cassação do benefício, seja por decisão administrativa ou judicial e que possam levar a inadimplência em face das obrigações contratualmente assumidas com o RPPS.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

Margem e Valores

A parcela mensal do empréstimo consignado não poderá ser superior à margem consignável do Tomador, definida pelas disposições legais vigentes e suas possíveis alterações.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

Concessão dos Empréstimos

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento e de benefícios dos tomadores. O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo RPPS. O deferimento é prerrogativa do RPPS**,** observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo RPPS. Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social – RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

Delegação de Competência

Fica à Gestão do RPPS autorizada editar ato administrativo regulamentando a modalidade de empréstimos consignados, atendendo às determinações da Portaria MTP n.º 1.467 de 02 de junho de 2022 e da Resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021, e o disposto nesta resolução.

À Gestão do RPPS poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

Disposições Gerais

Os poderes e órgãos do município deverão disponibilizar o acesso aos sistemas de gestão das folhas de pagamento de seus servidores e de eventuais aposentados e pensionistas sobre sua responsabilidade para fins de operacionalização dos empréstimos, a serem con-

cedidos por meio de sistemas a eles interligados.

O RPPS deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos. Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados junto ao RPPS. As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Presidência do RPPS, após análise preliminar e manifestação do conselho deliberativo.

2.3 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS

No que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e seleção de ativos, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do **RPPS**, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.

Para realizar o processo de credenciamento das instituições, o **RPPS** utiliza-se de procedimento de credenciamento definido em legislação, detalhando os documentos necessários, assim como o passo a passo do processo. O procedimento segue levando em consideração os critérios listados na Seção III do Capítulo VI da Portaria 1.467/22.

O parágrafo segundo do artigo 103 diz que “os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.”

O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:

I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;

II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da CVM e BACEN, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e/ou aos responsáveis pela equipe de gestão;

III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário *Due Diligence*;

IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros.; e

V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao RPPS.

2.4 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

A Portaria 1467/22, em seu art. 39, determina que “A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS”.

“§ 2º A taxa de juros parâmetro a ser utilizada na avaliação atuarial do exercício utiliza, para sua correspondência aos pontos (em anos) da ETTJ, a duração do passivo calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior.”

Além disso, deve-se levar em consideração o disposto no art. 4º da Seção II do Anexo VII da Portaria, em que deverão ser “acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.”

Desta forma, considerando a atualização da ETTJ feita pela Portaria MPS nº 2.010/2025 de 15 de outubro de 2025 e a duração do passivo, calculada na Avaliação Atuarial de 2025 (data-base 2024) encontramos o valor de 5,52% a.a**.**

Considerando ainda, de acordo com a tabela abaixo, o atingimento de meta atuarial em 1 (hum) dos últimos 5 (cinco) anos, a meta atuarial alternativa que poderá ser perseguida pelo **RPPS** em 2026 será de **5,67**% a.a**,** devendo ser definida qual das 2 taxas será utilizada, na reunião de aprovação dessa Política de Investimentos.

Ano	***Rentabilidade***	***Meta Atuarial***
2020	5,94%	10,65%
2021	-0,26%	16,04%
2022	7,22%	10,91%
2023	14,11%	9,87%
2024	4,43%	10,11%

2.5 LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão definidos nos regulamentos dos fundos de investimentos que recebem aportes de RPPS, desde que respeitando o estabelecido na legislação de, no máximo, 20%. Seguindo o previsto na Resolução, para os ativos mobiliários investidos pelos fundos de investimento na carteira do RPPS, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

O art. 143 da Portaria 1.467/22, traz a seguinte redação:

“Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro.”

Os ativos financeiros integrantes da carteira do **RPPS** poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII, da Portaria 1.467/22:

I - Disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou

II - Mantidos até o vencimento.

Na categoria de disponíveis para negociação ou para venda, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.

Na categoria de ativos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do **RPPS** de mantê-los em carteira até o vencimento. Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no Anexo VIII da Portaria 1467/22.

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do **RPPS** são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.

Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:

I - Demonstração da capacidade financeira do **RPPS** de mantê-los em carteira até o vencimento;

II - Demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;

III - Compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do **RPPS**;

IV - Classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e

V - Obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos.

2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros que possa gerar perdas decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação, por exemplo.

O **RPPS** utiliza indicadores como ***VaR – Value-at-Risk*** e **Volatilidade** para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios periódicos da carteira de investimentos.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.

Conforme determina o parágrafo quinto do art. 7º da Resolução 4963/21, que trata das aplicações em renda fixa, “os responsáveis pela gestão do **RPPS** deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito.”

A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia. Para os investimentos que assim a legislação exige, somente serão aceitos aqueles considerados como **Grau de Investimento**, conforme a tabela abaixo.

No que tange a aplicação feita diretamente pelo **RPPS**, no artigo 7º, Inciso I, alínea “a” refere-se a títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). Uma vez que esses são tidos como os ativos de menor risco de crédito da economia brasileira, a análise quanto a classificação de risco desse ativo não se faz necessária.

Outra possibilidade de investimento realizado diretamente pelo **RPPS**, enquadrado no artigo 7º, Inciso IV prevê "até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21". Fica estabelecido que para cada instituição bancária emissora o máximo de concentração de investimentos direto é equivalente a, no máximo, 5% do patrimônio do RPPS.

O inciso I do § 2º do art. 21 por sua vez, indica "o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional".

Para facilitar o entendimento sobre quem são as instituições que atendem aos requisitos indicados acima, a Secretaria de Regimes Próprios e Complementar (SRPC) criou uma "lista exaustiva", contendo todas as instituições do mercado que atendem os requisitos e encontram-se aptas para venderem ativos ou atuarem como pelo menos um dos prestadores de serviços essenciais para fundos de investimentos, conforme Resolução CVM - 175.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467/22/2021, "A aplicação dos recursos do **RPPS** deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras."

A análise de condição de liquidez da carteira do **RPPS** é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos as obrigações do regime devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.

Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.

RISCO DE SOLVÊNCIA - é o que decorre das obrigações do **RPPS** para com seus segurados e seu funcionamento. O monitoramento desse risco se dá através de avaliações atuariais e realização de estudos para embasamento dos limites financeiros no direcionamento dos recursos. Quanto a gestão dos investimentos, o **RPPS** buscará retornos compatíveis com as necessidades atuariais, mantendo assim, a solvência do **RPPS** no decorrer da vida do regime.

RISCO SISTÊMICO - é o risco de surgimento de uma crise de confiança entre instituições, mercados ou governos que possa gerar colapso ou reação em cadeia impactando o sistema financeiro ou mesmo a economia de forma mais ampla e profunda.

A análise do risco sistêmico é realizada de forma permanente pela **Consultoria,** Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos que monitoram informações acerca do cenário corrente e perspectivas de forma a mitigar potenciais perdas decorrentes de mudanças econômicas.

Riscos como de crédito e de mercado podem ser minimizados compondo uma carteira diversificada, composta por ativos que se expõem a diferentes riscos e apresentem baixa ou inversa correlação, ou seja, se comportem de maneira diferente nos diversos cenários, como bolsa e dólar. No caso do Risco Sistêmico, o potencial de mitigação de risco a partir da diversificação é limitado, uma vez que este risco pode ser entendido como aquele que, impacta os ativos e mercados.

A forma de mitigar o risco sistêmico é realizando um adequado *asset allocation* e acompanhamentos periódicos nas condições de mercado, no intuito de antecipar cenários de queda e adotar uma estratégia defensiva, alocando recursos em ativos mais conservadores.

RISCO REPUTACIONAL - Decorre de todos os eventos internos e externos com capacidade de manchar ou danificar a percepção do **RPPS** perante a mídia, o público, os colaboradores e o mercado como um todo. O controle deste risco será efetuado na constante vigilância das operações internas, por parte dos órgãos de controle interno do **RPPS**.

Os órgãos de controle, em suas reuniões periódicas, poderão debater e registrar em ata os assuntos abordados relacionados a todos os tipos de risco elencados acima. Ademais, o **RPPS** deverá emitir relatórios, em mesmo período e apresentá-lo aos órgãos de controle interno, contendo, no mínimo:

I - as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos do **RPPS** às normas em vigor e à política de investimentos;

II - as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de cronograma para seu saneamento, quando for o caso; e

III - análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

As conclusões, recomendações, análises e manifestações levantada deverão ser levadas em tempo hábil ao conhecimento das hierarquias superiores.

Conforme descrito no art. 131 "Caso os controles internos do RPPS se mostrem insuficientes, inadequados ou impróprios, deverá ser determinada a observância de parâmetros e limites de aplicações mais restritivos na política de investimentos até que sejam sanadas as deficiências apontadas."

O **RPPS** irá acompanhar os objetivos traçados na gestão dos ativos e os critérios como rentabilidade e riscos das diversas modalidades

de operações realizadas nas aplicações dos recursos do regime e a aderência à Política de Investimentos, de forma mensal, através de relatório mensal da carteira de investimentos que contemplará:

VaR (252 d.u): O Value at Risk é uma medida estatística que indica a perda máxima potencial de determinado ativo ou determinada carteira em determinado período. Para o seu cálculo, utiliza-se o retorno esperado, o desvio padrão dos retornos diários e determinado nível de confiança probabilística supondo uma distribuição normal. Seu resultado pode ser interpretado como, quanto mais alto for, mais arriscado é o ativo ou a carteira. Dado o desempenho da Carteira nos últimos 12 meses, estima-se com 95% de confiança que, se houver uma perda de um dia para o outro, o prejuízo máximo será de 10%.

Volatilidade: Volatilidade é uma variável que representa a intensidade e a frequência que acontecem as movimentações do valor de um determinado ativo, dentro de um período. De uma forma mais simples, podemos dizer que volatilidade é a forma de medir a variação do ativo. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco, visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor médio. Estima-se que os retornos diários da Carteira, em média, se afastam em X% do retorno diário médio dos últimos 12 meses.

Os relatórios mensais da carteira de investimentos, disponibilizados no sistema da **Consultoria**, proverão as informações necessárias para o acompanhamento e controle, tanto do **Risco de Mercado**, como do(a):

Risco de Desenquadramento com a Resolução CMN 4963/21 de forma a comprovar compatibilidade dos investimentos com os critérios e limites expostos na Resolução CMN nº 4963/21/2021.

Aderência à Política de Investimentos de forma a comprovar a aderência dos investimentos com todos os critérios e limites previstos nesta Política, como os limites expostos no item 2.2.4 (Estratégia de alocação).

Aderência aos Benchmarks de forma a comprovar a compatibilidade da rentabilidade dos fundos investidos com os seus respectivos benchmarks, no intuito de identificar se os fundos apresentam resultados discrepantes em relação ao mercado, bem como em relação a sua referência.

2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta de rentabilidade estabelecida para o ano, informada no item 2.4. e o acompanhamento dessa rentabilidade ocorre de forma mensal através da consolidação da carteira de investimentos realizada por sistema próprio para este fim.

A avaliação da carteira é realizada de forma constante pelo Comitê de Investimentos, que buscará a otimização da relação risco/retorno, ponderando sempre o perfil de investidor do **RPPS** e os objetivos traçados pela gestão, indicados no item 2.2.3.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda indicadores de risco como Volatilidade e VaR dos ativos de forma individual, bem como da carteira do **RPPS** como um todo. O monitoramento visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos individualmente e da carteira consolidada com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks,* com a Resolução e com esta Política.

Todos os aspectos de acompanhamento dos investimentos terão amplo apoio do sistema de gestão dos investimentos disponibilizado e detalhado no contrato com a **Consultoria.**

2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 4963/21 e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quem o detectou deverá informar ao Comitê de Investimentos que convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distorções sejam corrigidas.

Caso seja considerado pelo Comitê de Investimentos que na carteira do **RPPS** haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva uma solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de explicações, possíveis providências ou resgate.

Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comitê de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade trimestral, detalhando a situação com a medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento e apresentá-lo aos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o inciso VI do art. 153 da Portaria MTP 1467/22.

O acompanhamento de eventuais aplicações será realizado através de comunicação contínua entre a Diretoria e os gestores atuais dos fundos. Além disso, serão acompanhadas, com voto, as assembleias de cotistas convocadas pela administração do fundo ou emissor, fatos relevantes, comunicados dos cotistas, dentre outros documentos oficiais e será dada ciência às hierarquias do Ente e aos membros do Comitê de Investimentos, para que haja uma maior governança e transparência sobre o processo de desinvestimento dos fundos.

As contingências na execução da política de investimentos do RPPS são os eventos inesperados que comprometem a aderência, a segurança ou o desempenho da carteira, exigindo ações corretivas ou preventivas.

Abaixo segue tabela com fatos que, em caso de perspectiva ou ocorrência, devem ter ações de contingências:

Tipo de Contingência	Descrição do Evento / Situação de Risco	Impacto Potencial	Ações Corretivas / Mitigadoras	Responsável pela Ação
1. Mercado	Oscilações abruptas nas taxas de juros, câmbio ou preços de ativos.	Desvalorização de títulos e fundos, perda de rentabilidade e	Rebalanceamento da carteira, reavaliação de cenários macro, realização de consultas	Comitê de Investimentos e Consultoria

Tipo de Contingência	Descrição do Evento / Situação de Risco	Impacto Potencial	Ações Corretivas / Mitigadoras	Responsável pela Ação
		descasamento de duration.	e priorização de ativos líquidos.	de Investimentos.
2. Liquidez	Necessidade de recursos para pagamento de benefícios ou obrigações antes do prazo de resgate dos ativos.	Falta de caixa, descumprimento de compromissos previdenciários.	Utilização de reserva de liquidez, venda programada de ativos líquidos, readequação do fluxo de caixa e revisão do ALM.	Gestor Financeiro do RPPS.
3. Operacional	Falhas humanas, de sistemas ou de controles internos nas aplicações ou registros.	Perdas financeiras, divergências de posição, atrasos em decisões.	Revisão de processos, dupla conferência de ordens, auditoria interna e plano de continuidade operacional.	Direção Administrativa e Contabilidade do RPPS.
4. Legal / Regulatória	Alteração normativa ou descumprimento das regras da CMN, SPREV ou TCE.	Desenquadramento de ativos, sanções ou nulidade de aplicações.	Atualização imediata da política, consulta à assessoria jurídica e readequação das aplicações.	Diretor e Consultoria de Investimentos e Assessoria Jurídica.
5. Gestão / Governança	Falhas na governança, ausência de comitê ativo ou decisões sem parecer técnico.	Risco de decisões inadequadas e perda de controle institucional.	Reforço da governança, atas de decisão, segregação de funções e capacitação dos membros do comitê.	Presidente do Comitê e Gestor Responsável.
6. Atuarial / Fluxo Previdenciário	Alterações no perfil do passivo (aposentadorias, reavaliação atuarial, queda de receitas).	Descumprimento da meta atuarial, necessidade de liquidez adicional.	Revisão da política e dos limites de alocação, estudo ALM e ajuste do portfólio conforme o novo perfil.	Atuário e Comitê de Investimentos.
7. Imagem / Transparência	Investimentos questionáveis, má comunicação ou atrasos em relatórios.	Risco reputacional, perda de credibilidade junto aos segurados e órgãos de controle.	Divulgação tempestiva de relatórios, notas técnicas e comunicação institucional clara.	Diretoria Executiva e Comunicação do RPPS.

Havendo a ocorrência de um dos tipos de contingências acima, ou outra não listada, é obrigatória a definição, na forma do § 2º do art. 86, das responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento e decisão sobre a aplicação dos recursos, e, sempre que possível, com a segregação das atividades da diretoria executiva, ou órgão com estrutura equivalente, dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos.

Nossa política de investimentos, em alinhamento com o artigo 153 da Portaria MTP 1467/22, observaremos em nossas aplicações que, mesmo não descumprindo os limites, requisitos e vedações previstos em Resolução do CMN, não observaram os princípios nela estabelecidos, realizadas em ativos ou em fundos de investimento que apresentem notórios problemas de iliquidez em suas carteiras ou com problemas de qualidade de gestão, de ambiente de controle interno, de histórico e experiência de atuação e conduta de seus administradores e gestores.

2.9.1 PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS

A provisão para perdas em investimentos é uma prática contábil que visa estimar e registrar as perdas esperadas em investimentos. Essas perdas podem ocorrer devido a diversos fatores, como desvalorização de ativos, inadimplência de devedores, falência de empresas investidas, entre outros. A provisão para perdas é uma medida preventiva que, caso seja necessário, deverá ser adotada pelo **RPPS** para evitar surpresas negativas no futuro e garantir a adequada avaliação de seus investimentos.

Para tanto, será adotado o Value at Risk (VaR) como índice para provisão de perda contábil. O VaR é uma medida estatística que indicará, neste caso, a perda máxima potencial da carteira do **RPPS** em um ano, com intervalo de confiança de 95%.

2.10 RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA

A presente política de investimentos busca estabelecer parâmetros claros e processos robustos para o resgate de cotas de fundos de investimentos, especialmente em situações em que a cota na data do resgate corresponde a um valor menor do que o inicialmente investido. Este documento visa assegurar a conformidade com as normativas vigentes, promover a transparência e garantir a prudência na gestão dos recursos do **RPPS**.

Qualquer decisão de resgate de cotas de fundos de investimentos, particularmente quando houver prejuízo, deverá ser fundamentada em estudos técnicos. Esses estudos devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:

· Estratégia de alocação de ativos: revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do **RPPS**.

· Horizonte temporal do investimento: avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do **RPPS**.

· Perspectiva de recuperação do mercado: analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.

· Objetivos de curto e longo prazos do **RPPS**: considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:

· Elaboração de Estudos Técnicos: deverá ser solicitado à **Consultoria** estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da Consultoria e serão realizadas as deliberações necessárias.

· Documentação e Aprovação**:** todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos do **RPPS**. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.

Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do

mercado financeiro e as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do **RPPS**.

3. TRANSPARÊNCIA

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do **RPPS**.

O Art. 148 da Portaria 1467/22 determina que o **RPPS** deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

I - a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;

II - as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;

III - a composição da carteira de investimentos do **RPPS**, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;

IV - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;

V - as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do **RPPS**;

VI - a relação das entidades credenciadas para atuar com o **RPPS** e respectiva data de atualização do credenciamento; e

VII - as datas e locais das reuniões das hierarquias superiores e do comitê de investimentos do **RPPS** e respectivas atas.”

Além destes, o art. 149 define que o **RPPS** deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN e o envio tempestivo do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimento) e do DAIR (Demonstrativo da Aplicação e Investimento dos Recursos), conforme descrito no parágrafo único do art. 148 da Portaria 1467/22.

4. VEDAÇÕES

· Os recursos do regime previdenciário serão aplicados em conformidade com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 (e eventuais alterações) e as disposições desta Política Anual de Investimentos, não sendo possível aos gestores:

· Aplicação dos recursos financeiros do RPPS em títulos públicos que: não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional; que não estejam registrados no SELIC; e títulos emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

· Aplicar em ativos financeiros de emissão de pessoas físicas;

· Aplicar recursos em cotas de classes ou subclasses de fundos de investimentos dos segmentos de renda fixa, renda variável, multimercados, investimentos no exterior, investimentos estruturados e fundos imobiliários , cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;

· Realizar diretamente as operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia (operações day-trade);

· Aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de classes de fundos de investimentos, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aceite, aval ou coobrigação sob qualquer outra forma;

· Aplicar recursos na aquisição de cotas de classes ou subclasses fundo de investimento cujo regulamento ou política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios não padronizados;

· Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e eventuais alterações;

· Negociar cotas de classes de fundo de investimento de índice em mercado de balcão;

· Aplicar recursos diretamente na aquisição de cotas de classes ou subclasses de fundo de investimentos destinados exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendido os critérios estabelecidos em regulamentação específica;

· Remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma direta ou por meio dos fundos de investimento, cuja remuneração deve se dar, exclusivamente, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

· Aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no artigo 12 da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 (empréstimos consignados), se for o caso;

· Aplicar recursos em Certificados de Operações Estruturadas (COE);

· Aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimentos que invistam em cadeias produtivas agroindustriais- FIAGRO;

· Aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimentos que invistam em criptoativos, créditos de carbono ou créditos de descarbonização- CBIO;

· Aplicar direta ou indiretamente em cotas de classes de Fundo de Investimento em Participações - FIP que apliquem em recursos no exterior;

· Aplicar recursos em ativos privados emitidos por securitizadoras.

· Prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se de qualquer forma;

· Considerando que os RPPS são submetidos ao direito público, não cabem interpretações discricionárias que permitam alocações em fundos de investimentos e/ou outras modalidades que não estejam expressamente previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº4.963/2021 e suas eventuais alterações.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina o art. 101 da Portaria 1467/22, ocorre por meio do envio, pelo CADPREV, do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN – para o Ministério da Previdência Social – MPS. Sua aprovação pela hierarquia superior do **RPPS** ficará registrada por meio de ata de reunião cuja pauta contemple tal assunto, sendo parte integrante desta Política de Investimentos.

Atendendo ao parágrafo nove do art. 241 da Portaria 1467/22, *"Os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações de que trata este artigo deverão permanecer à disposição da SPREV pelo prazo de 10 (dez) anos e arquivados pelo ente federativo e unidade gestora do RPPS, preferencialmente de forma digital."*

Tabaporã-MT, 17 de dezembro de 2025

HANNA PAULA LUDKE

Gestora Previdenciária

ADMINISTRAÇÃO/RH
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O Conselho Curador e Comitê de Investimentos do PREVIPORÃ - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 24, de 05 dezembro de 2023, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 17 de dezembro de 2025;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PREVIPORÃ - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Tabaporã/MT, 17 de dezembro de 2.025.

FABIANA CARVALHO FERREIRA QUEILA FRIZZERA

Presidente do Conselho do Curador Presidente do Comitê de Investimentos

Conselho Curador: Comitê de Investimentos:

Cristiane Bóbbo_____ Hanna Paula Ludke_____

Antônio Carlos Cândido_____ Alessandra Ferreira da Silva_____

Doreni de Brito_____

Silvana Andreu Barbi Gomes_____

Adriana Carlos_____

Maicon de Almeida Sanches Pio_____

Zenilda Alves_____

ADMINISTRAÇÃO/RH
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA ANUAL DOS SEGURADOS DO PREVIPORÃ

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas, nas dependências da Câmara Municipal de Tabaporã, situada à Avenida Dr. Carlos Vidoto, no Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os Servidores Públicos Municipais para a realização da Assembleia Geral Ordinária do Fundo Municipal de Previdência Social de Tabaporã – PREVIPORÃ, com a seguinte pauta: **1) Investimentos; 2) Regras de Aposentadoria e Pensão por Morte; 3) Resultados do Fundo no exercício de 2025.** O Sr. Emanuel Junk Pijack, economista da Agenda Assessoria, deu início à assembleia, apresentou-se aos presentes e declarou aberta a Assembleia Geral Ordinária Anual de 2025 do PREVIPORÃ. Em seguida, iniciou as apresentações, por meio de slides, explanando sobre a prestação de contas das aplicações financeiras e sobre os investimentos do Fundo. Informou que, até o mês de outubro de 2025, o Fundo possuía saldo aplicado no valor de 59.727.922,73, (cinquenta e nove milhões, setecentos e vinte e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos) bem como que atingiu a meta atuarial ao alcançar o percentual de 12,36%, a meta atuarial para 2025 era de 8,25% conforme ranking apresentado. As apresentações do economista seguem impressas e anexas à presente ata. Concluída a apresentação, a Sra. Isabelly Meigan Metelo Oliveira, coordenadora técnica da Agenda Assessoria, deu continuidade aos trabalhos, realizando apresentação sobre a estrutura administrativa do PREVIPORÃ, bem como acerca das receitas, despesas e dos benefícios previdenciários, incluindo as regras de aposentadoria e pensão por morte. As apresentações da técnica seguem impressas e anexas a esta ata. Após o encerramento das apresentações, a palavra foi franqueada aos presentes para questionamentos, os quais foram devidamente esclarecidos pela Sra. Isabelly. Na sequência, a palavra foi concedida à gestora do PREVIPORÃ, Sra. Hanna Paula Ludke, que agradeceu a presença de todos os participantes, bem como a presença do economista e da coordenadora técnica da Agenda Assessoria. Ressaltou a importância do Fundo de Previdência para os servidores públicos municipais e agradeceu, de forma especial, aos conselheiros, destacando o relevante papel exercido pelos Conselhos Curador, Fiscal e pelo Comitê de Investimentos. Enfatizou que 100% dos conselheiros encontram-se certificados, salientando que se tratou de um processo desafiador, porém concluído com êxito, trazendo maior segurança, transparência e fortalecimento da governança do Fundo de Previdência e da Administração. Por fim, convidou os conselheiros do Fundo de Previdência para se apresentarem aos presentes. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a Assembleia Geral Ordinária Anual. Eu, Fabiana Carvalho Ferreira,

_____, a convite, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes por meio da lista de presença, a qual fica anexa e faz parte integrante desta ata.

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 099/2025

PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2025

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ".

Informa-se que, no curso do presente processo licitatório, foram apresentados pedidos de esclarecimentos contendo apontamentos relevantes, os quais podem impactar o regular andamento do certame. Diante da relevância das manifestações recebidas e visando assegurar a ampla competitividade, a transparência e a segurança jurídica do procedimento, a Administração entende como prudente e necessária a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CERTAME.

Ressalta-se que a Administração Pública pauta sua atuação pela legalidade e pela estrita observância dos princípios que regem as contratações públicas. Nesse sentido, o edital será submetido às adequações que se fizerem pertinentes, com o objetivo de responder formalmente aos questionamentos apresentados e garantir que todos os interessados possam formular suas propostas com base em informações claras, atualizadas e isonômicas.

Assim, com fundamento nos princípios da legalidade, da transparência, da segurança jurídica e do interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, comunica-se a suspensão do certame anteriormente designado para o dia 22/12/2025, até a conclusão da análise do edital, quando será oportunamente designada nova data ou, se for o caso, deliberado pelo seu cancelamento definitivo.

Tabaporã/MT, 19 de dezembro de 2025.

LILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025

DISPENSA Nº 023/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ MT

CONTRATADO: OCEANO.AZUL.33 COMERCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA

CNPJ: 27.918.427/0001-20

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE INSUMOS UTILIZADOS NA OPERAÇÃO DOS FILTROS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) ".

DO PREÇO R$: 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

Lilian Gonçalves de Oliveira

Agente de Contratação Portaria 136/2025

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 625, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a designação de fiscais de contrato e dá outras providências. "

O Senhor Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para o acompanhamento e fiscalização de contrato nº 078/2025, oriundas da dispensa nº 023/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 055/2025, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE INSUMOS UTILIZADOS NA OPERAÇÃO DOS FILTROS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), utilizada pelo setor de água e esgoto (SAE), vinculado á Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Tabaporã-MT.

Art. 2º Os(as) servidores(as) designados(as) atuarão como fiscais titular e suplente conforme a tabela a seguir:

SERVIDOR	CARGO / FUNÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL	FISCAL
JULIA DE AGUIAR ALBANO MENEGHETTI	COORDENADORA QUÍMICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	Titular
NAYARA APARECIDA HOTA SEMENSATO VICENTE	COORDENADORA ADMINISTRATIVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	Suplente

Art. 3º O prazo da fiscalização será durante toda a vigência do contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 22 de dezembro de 2025.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025

CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, SOB DEMANDA, EM EVENTOS PROMOVIDOS, APOIADOS OU REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

O Município de Tabaporã/MT, por intermédio de sua Agente de Contratação, no uso de suas atribuições, torna público **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, SOB DEMANDA, EM EVENTOS PROMOVIDOS, APOIADOS OU REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT,** conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

PRAZO DE INÍCIO: O credenciamento terá início em 22/12/2025, conforme condições estabelecidas no edital.

LOCAL: SETOR DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: A documentação para credenciamento deverá ser apresentada:

- Em envelope lacrado, identificado conforme orientações do edital;
- Presencialmente, na Sala de Licitações da Prefeitura de Tabaporã: Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N – Centro
  Horário de atendimento: das 07h às 11h e das 13h às 17h
- Ou eletronicamente, pelo e-mail: licitacao@tabapora.mt.gov.br

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: O edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e download no endereço eletrônico oficial do Município: www.tabapora.mt.gov.br

Fundamento Legal: Regida pelos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Tabaporã-MT, 19 de dezembro de 2025.

Lilian Gonçalves de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria 136/2025

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025

DISPENSA Nº 036/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ MT

CONTRATADO: IRINEU TONIETO SCALABRIN LTDA

CNPJ: 01.897.230/0001-68

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PAINEL DE LED RESOLUÇÃO MÍNIMA P3.9 INCLUINDO ESTRUTURA METÁLICA DE SUSTENTAÇÃO, SISTEMA DE FIXAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO TÉCNICA E DESMONTAGEM, DESTINADA AO 34º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE TABAPORÃ/MT"

DO PREÇO R$: 15.048,00 (quinze mil e quarenta e oito reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM DEZEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM DEZEMBRO DE 2025, PELO ORDENADOR DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

TERMO ADITIVO Nº 994/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROBSON PABLO QUEIROZ SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 157/2025, aditivado pelos termos aditivos nº 666/2025 e 988/2025, no cargo de MÉDICO PLANTONISTA, LEI Nº 6.387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 05/06/2025. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 02/12/2025 a 31/05/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 157/2025, conforme Despacho 3 Memorando 37.390/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: MÉDICO PLANTONISTA, LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.531,27 (Um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.842,73 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada peloa Lei nº 6.453 de 06/05/2024 e Despacho 3 Memorando 37.390/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3153 – 3.1.90.04.00 1.2.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3154 – 3.1.90.13.00 1.2.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033346 – Manutenção da UPA – Contratado, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 3 Memorando 37.390/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 02/12/2025 a 31/05/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 157/2025, conforme Despacho 3 Memorando 37.390/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ROBSON PABLO QUEIROZ SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 995/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAYCON SOTO SIMPLICIO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 197/2025, no cargo de MÉDICO CARDIOLOGISTA - LEI 4.447/2015, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, firmado no dia 16/06/2025. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 13/12/2025 a 11/06/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº

197/2025, conforme Despacho 3 do Memorando nº 37.390/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: MÉDICO CARDIOLOGISTA - LEI 4.447/2015

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Valor: o vencimento mensal de R$ 9.615,44 (Nove mil seiscentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 20 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Despacho 3 do Memorando nº 37.390/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2306 – Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades – Ficha: 425 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 428 – 3.1.90.13.00 3.1.500.100200-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033199 – Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200-030.000, conforme Despacho 3 do Memorando nº 37.390/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 13/12/2025 a 11/06/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 197/2025, conforme Despacho 3 do Memorando nº 37.390/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; MAYCON SOTO SIMPLICIO.

TERMO ADITIVO Nº 996/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA DIVINA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 909/2024, no cargo 381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – PSF, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 19/12/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 19/12/2025 a 18/12/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 909/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.390/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – PSF

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.299,72 (um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais, Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.390/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2312 – Manutenção do Centro de Reabilitação e Fisioterapia – Ficha: 493 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.030-000 – Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 495 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.030-000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033218 – Manutenção do Centro de Reabilitação e Fisioterapia – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.030-00, Local de Trabalho: Centro de Reabilitação, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.390/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 19/12/2025 a 18/12/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 909/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.390/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; MARIA DIVINA DE OLIVEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 997/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANESSA ALVES DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 225/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 864/2025, no cargo 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/07/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 225/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.299,72 (Um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1002503 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 1002504 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 225/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VANESSA ALVES DOS SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 998/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NEURIVANE FELEX DE OLIVEIRA PEREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal

de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 226/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 857/2025, no cargo 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/07/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 226/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.299,72 (Um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) do vencimento base para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1002503 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 1002504 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 226/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NEURIVANE FELEX DE OLIVEIRA PEREIRA.

TERMO ADITIVO Nº 999/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: REGINA APARECIDA OLIVEIRA LOPES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 224/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 859/2025, no cargo 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/07/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 224/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.299,72 (Um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) do vencimento base para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1002503 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 1002504 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 224/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; REGINA APARECIDA OLIVEIRA LOPES.

TERMO ADITIVO Nº 1000/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARTA ARRUDA PEREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 227/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 855/2025, no cargo 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 02/07/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 227/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.299,72 (Um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) do vencimento base para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1002503 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 1002504 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 227/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARTA ARRUDA PEREIRA.

TERMO ADITIVO Nº 1001/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARLY DE OLIVEIRA SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 231/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 854/2025, no cargo 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 03/07/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 231/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.299,72 (Um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) do vencimento base para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1002503 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 1002504 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 231/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARLY DE OLIVEIRA SOUZA.

TERMO ADITIVO Nº 1002/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEUZA MARIA CAETANO DUARTE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 230/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 838/2025, no cargo 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 03/07/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 230/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.299,72 (Um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) do vencimento base para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1002503 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 1002504 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 230/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CLEUZA MARIA CAETANO DUARTE.

TERMO ADITIVO Nº 1003/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 154/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 862/2025, no cargo 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 04/06/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 154/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.299,72 (Um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) do vencimento base para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil

2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1002503 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 1002504 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 154/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 1004/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JESSICA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 233/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 723/2025, no cargo 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 04/07/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 233/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.299,72 (Um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme o Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025/2025 da Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00- 2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00- 2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme o Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025/2025 da Secretaria Municipal de Educação

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 233/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JESSICA DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 1005/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CRISTIANE NILZA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 074/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 917/2025, no cargo 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 06/03/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 074/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.299,72 (Um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e conforme o Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00- 2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00- 2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme o Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 074/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CRISTIANE NILZA DE OLIVEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 1006/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FERNANDA MORAIS DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 173/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 778/2025, no cargo 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 09/06/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 173/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.299,72 (Um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigen-

te e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) do vencimento base para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 173/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FERNANDA MORAIS DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 1007/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CRISTINA FERREIRA DE LIMA BARBOSA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 172/2025, no cargo 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 09/06/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 172/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.299,72 (Um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) do vencimento base para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1002503 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 1002504 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 172/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CRISTINA FERREIRA DE LIMA BARBOSA.

TERMO ADITIVO Nº 1008/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DARCIONY VIRIATO RODRIGUES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 171/2025, no cargo 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 09/06/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 171/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.299,72 (Um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) do vencimento base para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1002503 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 1002504 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 171/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DARCIONY VIRIATO RODRIGUES.

TERMO ADITIVO Nº 1009/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GRIMONIA MARTINS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 195/2025, no cargo 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 09/06/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 195/2025 de 18 de dezembro de

2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.299,72 (Um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) do vencimento base para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00- 2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00- 2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 195/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GRIMONIA MARTINS.

TERMO ADITIVO Nº 1010/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GISLAINE PAULA DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 196/2025, no cargo 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 13/06/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 196/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.299,72 (Um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) do vencimento base para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1002503 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 1002504 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 196/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GISLAINE PAULA DE SOUZA.

TERMO ADITIVO Nº 1011/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANESSA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 047/2025, no cargo 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 14/02/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 047/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.299,72 (Um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04.Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 047/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VANESSA DE OLIVEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 1012/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELLEN WITTE DOS SANTOS LEAL

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 201/2025, no cargo 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia

16/06/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 201/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.299,72 (Um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00- 2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00- 2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 201/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELLEN WITTE DOS SANTOS LEAL.

TERMO ADITIVO Nº 1013/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FLORINDA MARQUES ROSA DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 200/2025, no cargo 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 16/06/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 200/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.299,72 (Um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) do vencimento base para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00- 2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00- 2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 200/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FLORINDA MARQUES ROSA DOS SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 1014/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDINETE DA SILVA FIGUEIREDO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 106/2025, no cargo 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 19/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 106/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.299,72 (Um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) do vencimento base para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 106/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CLAUDINETE DA SILVA FIGUEIREDO.

TERMO ADITIVO Nº 1015/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAISA CRISTINA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 134/2025, no cargo 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 21/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 134/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.299,72 (Um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) do vencimento base para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 134/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MAISA CRISTINA DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 1016/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEUSA APARECIDA DA SILVA COSTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 133/2025, no cargo 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 21/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 133/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.299,72 (Um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) do vencimento base para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1002503 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 1002504 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 133/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CLEUSA APARECIDA DA SILVA COSTA.

TERMO ADITIVO Nº 1017/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARINALVA OLIVEIRA SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 058/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 806/2025, no cargo 1278 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 18/02/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 058/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1278 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.299,72 (Um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) do vencimento base para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 058/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARINALVA OLIVEIRA SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 1018/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA APARECIDA DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 046/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 801/2025, no cargo 1277 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 11/02/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 046/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1277 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.299,72 (Um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 046/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA APARECIDA DE SOUZA.

TERMO ADITIVO Nº 1019/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BRUNA AGUILAR RODRIGUES TEIXEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 077/2025, no cargo 1113 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 10/03/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 077/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1113 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.299,72 (Um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) do vencimento base para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 077/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; BRUNA AGUILAR RODRIGUES TEIXEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 1020/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GLAUCIA DE CASSIA MONTANINI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 060/2025, aditivado pelos termos aditivos nº 781/2025 e 918/2025, no cargo 1113 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 20/02/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 060/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1113 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.299,72 (Um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) do vencimento base para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação

Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 060/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GLAUCIA DE CASSIA MONTANINI.

TERMO ADITIVO Nº 1021/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FERNANDA OTOWICZ DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 067/2025, no cargo 1110 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/03/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 067/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1110 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 067/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FERNANDA OTOWICZ DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 1022/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GRACIELA ROSA AZEVEDO DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 061/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 783/2025, no cargo 1110 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 20/02/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 061/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1110 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00- 2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00- 2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 061/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GRACIELA ROSA AZEVEDO DE OLIVEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 1023/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VALDINEIA LUZIA DE MORAES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 063/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 830/2025, no cargo 1285 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME ULISSES GUIMARÃES, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 20/02/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 063/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1285 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME ULISSES GUIMARÃES

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00- 2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00- 2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 063/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VALDINEIA LUZIA DE MORAES.

TERMO ADITIVO Nº 1024/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KAMILY VITORIA GONÇALVES BOURSCHEID

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 223/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 849/2025, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/07/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 223/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1002503 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 1002504 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 223/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KAMILY VITORIA GONÇALVES BOURSCHEID.

TERMO ADITIVO Nº 1025/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIENE APARECIDA CARDOSO ADRIANO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 315/2025, no cargo 0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/10/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 315/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04.Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 315/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCIENE APARECIDA CARDOSO ADRIANO.

TERMO ADITIVO Nº 1026/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSIMAR DA LUZ

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 147/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 789/2025, no cargo 0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 02/06/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 147/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e

nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00- 2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00- 2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 147/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JOSIMAR DA LUZ.

TERMO ADITIVO Nº 1027/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA APARECIDA OLIVEIRA MACHADO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 228/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 851/2025, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 02/07/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 228/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1002503 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 1002504 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 228/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA APARECIDA OLIVEIRA MACHADO.

TERMO ADITIVO Nº 1028/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SALETE MARIA CAMPELO PINHEIRO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 151/2025, no cargo 0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 03/06/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 151/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1002503 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 1002504 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 151/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SALETE MARIA CAMPELO PINHEIRO.

TERMO ADITIVO Nº 1029/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JAQUELINE LEITE DE ALMEIDA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 232/2025, no cargo 0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 03/07/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 232/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04.Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 232/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JAQUELINE LEITE DE ALMEIDA.

TERMO ADITIVO Nº 1030/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: YSLA KAUANE PAULINO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 155/2025, no cargo 0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 04/06/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 155/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1002503 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 1002504 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 155/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; YSLA KAUANE PAULINO.

TERMO ADITIVO Nº 1031/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CAMILA ALVES FONSECA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 325/2025, no cargo 0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 07/10/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 325/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 325/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CAMILA ALVES FONSECA.

TERMO ADITIVO Nº 1032/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SOURILENE VIEIRA DE JESUS BORGES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 169/2025, no cargo 0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 09/06/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 169/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais, conforme Despacho 2 do Me-

morando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1002503 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 1002504 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 169/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SOURILENE VIEIRA DE JESUS BORGES.

TERMO ADITIVO Nº 1033/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARISTELA FREITAS DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 168/2025, no cargo 0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 09/06/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 168/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1002503 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 1002504 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 168/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARISTELA FREITAS DE OLIVEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 1034/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: THALIA FERNANDA FREITAS MOREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 334/2025, no cargo 0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 09/10/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 334/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04.Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 334/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; THALIA FERNANDA FREITAS MOREIRA.

TERMO ADITIVO Nº 1035/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA CLARA VITO DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 336/2025, no cargo 0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 09/10/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 336/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais, conforme Despacho 2 do Me-

morando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 336/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA CLARA VITO DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 1036/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WELLINGTON RODRIGUES DE ALMEIDA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 333/2025, no cargo 0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 20/02/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 333/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00- 2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00- 2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 333/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; WELLINGTON RODRIGUES DE ALMEIDA.

TERMO ADITIVO Nº 1037/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SELMA APARECIDA SMITH

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 177/2025, no cargo 0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 10/06/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 177/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1002503 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 1002504 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 177/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SELMA APARECIDA SMITH.

TERMO ADITIVO Nº 1038/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAFAELA DE OLIVEIRA BORGES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 194/2025, no cargo 0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 13/06/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 194/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais, conforme Despacho 2 do Me-

morando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1002503 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 1002504 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 194/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; RAFAELA DE OLIVEIRA BORGES.

TERMO ADITIVO Nº 1039/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KESSY CAROLINE MENDES PEREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 112/2025, no cargo 0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 20/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 112/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1002503 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 1002504 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 112/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KESSY CAROLINE MENDES PEREIRA.

TERMO ADITIVO Nº 1040/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA BEATRIZ ALVES LOPES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 131/2025, no cargo 0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 21/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 131/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1002503 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 1002504 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 131/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANA BEATRIZ ALVES LOPES.

TERMO ADITIVO Nº 1041/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BENEDITA SEBASTIANA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 129/2025, no cargo 0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 21/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 129/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e

nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1002503 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 1002504 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 129/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; BENEDITA SEBASTIANA DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 1042/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CARLA NEPOMUCENO DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 130/2025, no cargo 0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 21/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 130/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1002503 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 1002504 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 130/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CARLA NEPOMUCENO DE SOUZA.

TERMO ADITIVO Nº 1043/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: APARECIDA FRANCISCA DE SOUSA FERREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 128/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 770/2025, no cargo 0578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 21/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 128/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00- 2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00- 2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 128/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; APARECIDA FRANCISCA DE SOUSA FERREIRA.

TERMO ADITIVO Nº 1044/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIAS JOSE DOS SANTOS NETO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 174/2025, no cargo 0573 – MOTORISTA – ZONA RURAL, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 09/06/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 174/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0573 – MOTORISTA – ZONA RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.586,52 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), Adicional de Translado no valor de R$ 1.426,37 (Um mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos) Lei Complementar nº 129/2009, no art. 193-b e Análise Técnica Jurídica nº 071/AATAL/2017 e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha:1001638 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 1001636 Unidade Orçamentária: 022807 - MANUT FROTA TRANSP ESCOLAR E DEMAIS VEIC - CONTRATO 500 100100-020000, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 174/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELIAS JOSE DOS SANTOS NETO.

TERMO ADITIVO Nº 1045/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LINDEBERGUI BATISTA BANDEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 103/2025, no cargo 0573 – MOTORISTA – ZONA RURAL, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 19/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 103/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0573 – MOTORISTA – ZONA RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais,

Valor: a importância mensal de R$ 1.586,52 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), Adicional de Translado no valor de R$ 1.426,37 (Um mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos) Lei Complementar nº 129/2009, no art. 193-b e Análise Técnica Jurídica nº 071/AATAL/2017 e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha:1001638 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 1001636 Unidade Orçamentária: 022807 - MANUT FROTA TRANSP ESCOLAR E DEMAIS VEIC - CONTRATO 500 100100-020000, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 103/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LINDEBERGUI BATISTA BANDEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 1046/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DERMY MIRANDA SAMPAIO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 105/2025, no cargo 0573 – MOTORISTA – ZONA RURAL, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 19/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 105/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0573 – MOTORISTA – ZONA RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.586,52 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), Adicional de Translado no valor de R$ 1.426,37 (Um mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos) Lei Complementar nº 129/2009, no art. 193-b e Análise Técnica Jurídica nº 071/AATAL/2017 e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha:1001638 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 1001636 Unidade Orçamentária: 022807 - MANUT FROTA TRANSP ESCOLAR E DEMAIS VEIC - CONTRATO 500 100100-020000, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 105/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DERMY MIRANDA SAMPAIO.

TERMO ADITIVO Nº 1047/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: HELIO GERONIMO DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 101/2025, no cargo 0573 – MOTORISTA – ZONA RURAL, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 19/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 101/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezem-

bro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0573 – MOTORISTA – ZONA RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.586,52 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), Adicional de Translado no valor de R$ 1.426,37 (Um mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos) Lei Complementar nº 129/2009, no art. 193-b e Análise Técnica Jurídica nº 071/AATAL/2017 e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha:1001638 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 1001636 Unidade Orçamentária: 022807 - MANUT FROTA TRANSP ESCOLAR E DEMAIS VEIC - CONTRATO 500 100100-020000, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência:Prorrogar o vencimento do Contrato nº 101/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; HELIO GERONIMO DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 1048/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GILSON DA SILVA FERREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 104/2025, no cargo 0573 – MOTORISTA – ZONA RURAL, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 19/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 104/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0573 – MOTORISTA – ZONA RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.586,52 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), Adicional de Translado no valor de R$ 1.426,37 (Um mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos) Lei Complementar nº 129/2009, no art. 193-b e Análise Técnica Jurídica nº 071/AATAL/2017 e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha:1001638 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 1001636 Unidade Orçamentária: 022807 - MANUT FROTA TRANSP ESCOLAR E DEMAIS VEIC - CONTRATO 500 100100-020000, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 104/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GILSON DA SILVA FERREIRA.

TERMO ADITIVO Nº 1049/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GABRIEL ROBERTO DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 110/2025, no cargo 0573 – MOTORISTA – ZONA RURAL, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 20/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 110/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0573 – MOTORISTA – ZONA RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.586,52 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), Adicional de Translado no valor de R$ 1.426,37 (Um mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos) Lei Complementar nº 129/2009, no art. 193-b e Análise Técnica Jurídica nº 071/AATAL/2017 e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha:1001638 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 1001636 Unidade Orçamentária: 022807 - MANUT FROTA TRANSP ESCOLAR E DEMAIS VEIC - CONTRATO 500 100100-020000, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 110/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GABRIEL ROBERTO DE SOUZA.

TERMO ADITIVO Nº 1050/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CICERO INACIO DE SOUSA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 109/2025, no cargo 0573 – MOTORISTA – ZONA RURAL, com jornada de trabalho

de 40 horas semanais, firmado no dia 20/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 109/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0573 – MOTORISTA – ZONA RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.586,52 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), Adicional de Translado no valor de R$ 1.426,37 (Um mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos), Lei Complementar nº 129/2009, no art. 193-b e Análise Técnica Jurídica nº 071/AATAL/2017 e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha:1001638 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 1001636 Unidade Orçamentária: 022807 - MANUT FROTA TRANSP ESCOLAR E DEMAIS VEIC - CONTRATO 500 100100-020000, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 109/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CICERO INACIO DE SOUSA.

TERMO ADITIVO Nº 1051/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 121/2025, no cargo 0573 – MOTORISTA – ZONA RURAL, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 21/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 121/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0573 – MOTORISTA – ZONA RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.586,52 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), Adicional de Translado no valor de R$ 1.426,37 (Um mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos), Lei Complementar nº 129/2009, no art. 193-b e Análise Técnica Jurídica nº 071/AATAL/2017 e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha:1001638 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 1001636 Unidade Orçamentária: 022807 - MANUT FROTA TRANSP ESCOLAR E DEMAIS VEIC - CONTRATO 500 100100-020000, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 121/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 1052/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: OZIEL RODRIGUES MOREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 122/2025, no cargo 0573 – MOTORISTA – ZONA RURAL, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 21/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 122/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0573 – MOTORISTA – ZONA RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.586,52 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), Adicional de Translado no valor de R$ 1.426,37 (Um mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos), Lei Complementar nº 129/2009, no art. 193-b e Análise Técnica Jurídica nº 071/AATAL/2017 e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha:1001638 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 1001636 Unidade Orçamentária: 022807 - MANUT FROTA TRANSP ESCOLAR E DEMAIS VEIC - CONTRATO 500 100100-020000, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 122/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; OZIEL RODRIGUES MOREIRA.

TERMO ADITIVO Nº 1053/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DANIELE HELOISA SOUZA SOUTO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 148/2025, no cargo 0793 – NUTRICIONISTA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 03/06/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 148/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0793 – NUTRICIONISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 6.168,10 (Seis mil cento e sessenta e oito reais e dez centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04.Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 148/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DANIELE HELOISA SOUZA SOUTO.

TERMO ADITIVO Nº 1054/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANO KAYZOKENAZOKAI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 065/2025, no cargo 1168 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI FORMOSO, firmado no dia 21/02/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 065/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades e Ajuda de Custo Plano Internet, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1168 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI FORMOSO

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades.

Valor: a importância mensal de R$ 2.380,20 (Dois mil trezentos e oitenta reais e vinte centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais, conforme LC 159/2011, anexo III e Histórico Escolar do Ensino Médio e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2225 - Manutenção da Educação Indígena – FUNDEB Fonte: 540.107000.02070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 1002356 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 1002359 Unidade Orçamentária: 022602 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA CONTRATOS 540107000-0200070, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 065/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades e Ajuda de Custo Plano Internet, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCIANO KAYZOKENAZOKAI.

TERMO ADITIVO Nº 1055/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VALDISON ZEMAZOKAE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 062/2025, no cargo 1370 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI KONAHETE, firmado no dia 20/02/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 062/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, Manter a carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades e a Ajuda de Custo Plano Internet, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1370 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI KONAHETE

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades.

Valor: a importância mensal de R$ 3.700,61 (Três mil e setecentos reais e sessenta e um centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais, conforme LC 159/2011, anexo III e Curso de Formação de Professores Indígenas para o Magistério Intercultural, Modalidade Normal em Nível Médio e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2225 - Manutenção da Educação Indígena – FUNDEB Fonte: 540.107000.02070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 1002356 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 1002359 Unidade Orçamentária: 022602 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA CONTRATOS 540107000-0200070, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 062/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, Manter a car-

ga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades e a Ajuda de Custo Plano Internet, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VALDISON ZEMAZOKAE.

TERMO ADITIVO Nº 1056/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANIA RAMOS DA SILVA GONÇALVES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 212/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 651/2025, no cargo 0654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA, firmado no dia 17/06/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 212/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades e Revogar as 02 horas aula excedentes a partir de 18/12/2025, mantendo a Ajuda de Custo Plano Internet, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades e Revogar as 02 horas aula excedentes a partir de 18/12/2025.

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 212/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VANIA RAMOS DA SILVA GONÇALVES.

TERMO ADITIVO Nº 1057/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALYNE GOMES GONÇALVES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 127/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 604/2025, no cargo 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, firmado no dia 21/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 127/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades e Revogar as 07 horas aula excedentes a partir de 18/12/2025, mantendo a Ajuda de Custo Plano Internet, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades e Revogar as 07 horas aula excedentes a partir de 18/12/2025.

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 127/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ALYNE GOMES GONÇALVES.

TERMO ADITIVO Nº 1058/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEONICE GONÇALVES ROCHA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 279/2025, no cargo 1117 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, firmado no dia 01/09/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 279/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades e a Ajuda de Custo Plano Internet, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1117 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002.Secretaria Municipal de Educação 05. Educação Infantil 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1001673 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Ficha: 1001674 Unidade Orçamentária: 022808 - MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE CONTRATOS – 500.100100-020000, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 279/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CLEONICE GONÇALVES ROCHA.

TERMO ADITIVO Nº 1059/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDIA FERREIRA NUNES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 316/2025, no cargo 1117 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, firmado no dia 01/10/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 316/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades e Revogar as 11 horas aula excedentes a partir de 18/12/2025, mantendo a Ajuda de Custo Plano Internet, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1117 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades e Revogar as 11 horas aula excedentes

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 316/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CLAUDIA FERREIRA NUNES.

TERMO ADITIVO Nº 1060/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA MARIA LIBARDI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 295/2025, no cargo 1117 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, firmado no dia 08/09/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 295/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades e Revogar as 17 horas aula excedentes a partir de 18/12/2025, mantendo a Ajuda de Custo Plano Internet, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1117 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades e Revogar as 17 horas aula excedentes

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 295/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANA MARIA LIBARDI.

TERMO ADITIVO Nº 1061/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: THIAGO FAGUNDES DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 153/2025, no cargo 1118 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – EM CHAPADÃO DO RIO VERDE, firmado no dia 04/06/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 153/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades e a Ajuda de Custo Plano Internet, podendo ser rescindido conforme cláusula

prevista no referido Contrato.

Cargo: 1118 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – EM CHAPADÃO DO RIO VERDE

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 153/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; THIAGO FAGUNDES DE SOUZA.

TERMO ADITIVO Nº 1062/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SUELI CAMACHO DA CRUZ

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 165/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 826/2025, no cargo 1118 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – EM CHAPADÃO DO RIO VERDE, firmado no dia 09/06/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 165/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades e a Ajuda de Custo Plano Internet, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1118 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – EM CHAPADÃO DO RIO VERDE

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 165/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SUELI CAMACHO DA CRUZ.

TERMO ADITIVO Nº 1063/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TALITA FERNANDES DE AZEVEDO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 221/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 890/2025, no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 01/07/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 221/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades e Revogar as 23 horas aula excedentes a partir de 18/12/2025, mantendo a Ajuda de Custo Plano Internet, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades e Revogar as 23 horas aula excedentes a partir de 18/12/2025

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 221/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; TALITA FERNANDES DE AZEVEDO.

TERMO ADITIVO Nº 1064/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA LUCIA FERREIRA SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 276/2025, no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 01/09/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 276/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades e Revogar as 19 horas aula excedentes a partir de 18/12/2025, mantendo a Ajuda de Custo Plano Internet, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades e Revogar as 19 horas aula excedentes a partir de 18/12/2025

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 276/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026,

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA LUCIA FERREIRA SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 1065/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANA MANENTI PAVEI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 277/2025, no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 01/09/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 277/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, Mantendo a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades e a Ajuda de Custo Plano Internet, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Mantendo a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 277/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ADRIANA MANENTI PAVEI.

TERMO ADITIVO Nº 1066/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SILVANIA APARECIDA MANARIN FERREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 278/2025, no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 01/09/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 278/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, Mantendo a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades e Revogar as 05 horas aula excedentes a partir de 18/12/2025, mantendo a Ajuda de Custo Plano Internet, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Mantendo a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades e Revogar as 05 horas aula excedentes a partir de 18/12/2025

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 278/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SILVANIA APARECIDA MANARIN FERREIRA.

TERMO ADITIVO Nº 1067/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSIANE DE LIMA SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 312/2025, no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 01/10/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 312/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades e a Ajuda de Custo Plano Internet, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 312/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JOSIANE DE LIMA SOUZA.

TERMO ADITIVO Nº 1068/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEIDE DA SILVA ALBUQUERQUE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 313/2025, no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 01/10/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 313/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades e Revogar as 27 horas aula excedentes a partir de 18/12/2025, mantendo a Ajuda de Custo Plano Internet, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades e Revogar as 27 horas aula excedentes a partir de 18/12/2025

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 313/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LEIDE DA SILVA ALBUQUERQUE.

TERMO ADITIVO Nº 1069/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JUCIMARA MATOS LEITE SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 314/2025, no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 01/10/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 314/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades e Revogar as 19 horas aula excedentes a partir de 18/12/2025, mantendo a Ajuda de Custo Plano Internet, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades e Revogar as 19 horas aula excedentes a partir de 18/12/2025

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações

para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 314/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JUCIMARA MATOS LEITE SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 1070/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEIA PEREIRA BARBOSA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 309/2025, no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 01/10/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 309/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades e a Ajuda de Custo Plano Internet, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 309/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CLEIA PEREIRA BARBOSA DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 1071/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 310/2025, no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA - PCD, firmado no dia 01/10/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 310/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades e a Ajuda de Custo Plano Internet, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA - PCD

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 310/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO.

TERMO ADITIVO Nº 1072/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA RAQUEL SILVA DE ABREU

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 149/2025, no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 03/06/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 149/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades e a Ajuda de Custo Plano Internet, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária

nº 5.539/2021, Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1002503 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF CRECHE CONTRATOS 540.000, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 149/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANA RAQUEL SILVA DE ABREU.

TERMO ADITIVO Nº 1073/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSENI APARECIDA FERNANDES VIEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 229/2025, no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 03/07/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 229/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, Manter a carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades e Revogar as 05 horas aula excedentes a partir de 18/12/2025, mantendo a Ajuda de Custo Plano Internet, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades e Revogar as 05 horas aula excedentes a partir de 18/12/2025

Valor: a importância mensal de R$ 7.301,65 (Sete mil trezentos e um reais e sessenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 229/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROSENI APARECIDA FERNANDES VIEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 1074/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VALDIRENE DA CRUZ DORES,

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 152/2025, no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 04/06/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 152/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades e a Ajuda de Custo Plano Internet, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1002503 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF CRECHE CONTRATOS 540.000, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 152/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VALDIRENE DA CRUZ DORES.

TERMO ADITIVO Nº 1075/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: HELENA CRISTINA JACINTO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 296/2025, aditivado pelos termos aditivos nº 910/2025 e 927/2025, no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 08/09/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 296/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades e Revogar as 17 horas aula excedentes a partir de 18/12/2025, mantendo a Ajuda de Custo Plano Internet, podendo

ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades e Revogar as 17 horas aula excedentes a partir de 18/12/2025

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 296/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; HELENA CRISTINA JACINTO.

TERMO ADITIVO Nº 1076/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDINEIA APARECIDA MORALES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 161/2025, no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 06/06/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 161/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades e a Ajuda de Custo Plano Internet, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 161/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CLAUDINEIA APARECIDA MORALES.

TERMO ADITIVO Nº 1077/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EUNICE COSTA DE AGUIAR

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 158/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 776/2025, no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 06/06/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 158/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades e Revogar as 09 horas aula excedentes a partir de 18/12/2025, mantendo a Ajuda de Custo Plano Internet, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades e Revogar as 09 horas aula excedentes a partir de 18/12/2025

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 158/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; EUNICE COSTA DE AGUIAR.

TERMO ADITIVO Nº 1078/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 323/2025, no

cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 07/10/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 323/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades e Revogar as 24 horas aula excedentes a partir de 18/12/2025, mantendo a Ajuda de Custo Plano Internet, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades e Revogar as 24 horas aula excedentes a partir de 18/12/2025

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação. 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade de Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 323/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 1079/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MERCIA GERALDO PEREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 324/2025, no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 07/10/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 324/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades e Revogar as 13 horas aula excedentes a partir de 18/12/2025, mantendo a Ajuda de Custo Plano Internet, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades e Revogar as 13 horas aula excedentes a partir de 18/12/2025

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade de Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 324/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MERCIA GERALDO PEREIRA.

TERMO ADITIVO Nº 1080/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEIDE LEONCIO DA SILVA BEITUM

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 166/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 889/2025, no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA - PCD, firmado no dia 09/06/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 166/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades e a Ajuda de Custo Plano Internet, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA - PCD

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade de Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 166/2025 de 18

de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CLEIDE LEONCIO DA SILVA BEITUM.

TERMO ADITIVO Nº 1081/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARINES DA CRUZ SALERMO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 163/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 748/2025, no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 09/06/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 163/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades e Revogar 01 hora aula excedente a partir de 18/12/2025, mantendo a Ajuda de Custo Plano Internet, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades e Revogar 01 hora aula excedente a partir de 18/12/2025

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 163/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARINES DA CRUZ SALERMO.

TERMO ADITIVO Nº 1082/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RENATA MARTINS DE SOUSA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 162/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 818/2025, no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 09/06/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 162/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, Manter a carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades e Revogar as 09 horas aula excedentes a partir de 18/12/2025, mantendo a Ajuda de Custo Plano Internet, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades e Revogar as 09 horas aula excedentes a partir de 18/12/2025

Valor: a importância mensal de R$ 7.301,65 (Sete mil trezentos e um reais e sessenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 162/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; RENATA MARTINS DE SOUSA.

TERMO ADITIVO Nº 1083/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VALERIA ZANARDI DE ALMEIDA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 327/2025, no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 09/10/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 327/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades e a Ajuda de Custo Plano Internet, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas:

3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 327/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VALERIA ZANARDI DE ALMEIDA.

TERMO ADITIVO Nº 1084/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOCELINA GOMES DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 328/2025, no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 09/10/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 328/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades e a Ajuda de Custo Plano Internet, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 328/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JOCELINA GOMES DOS SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 1085/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NATALIA FLOR DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 329/2025, no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 09/10/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 329/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades e Revogar as 11 horas aula excedentes a partir de 18/12/2025, mantendo a Ajuda de Custo Plano Internet, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades e Revogar as 11 horas aula excedentes a partir de 18/12/2025

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 329/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NATALIA FLOR DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 1086/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELISSAMA TEODORO GALEAZZI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 330/2025, no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 09/10/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 330/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades e a Ajuda de Custo Plano Internet, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 330/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELISSAMA TEODORO GALEAZZI.

TERMO ADITIVO Nº 1087/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA PAULA CARBONERA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 331/2025, no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 09/10/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 331/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades e a Ajuda de Custo Plano Internet, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 331/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANA PAULA CARBONERA.

TERMO ADITIVO Nº 1088/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JESSICA NAIARA GRAGEL VITORINO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 332/2025, no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA - PCD, firmado no dia 09/10/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 332/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades e a Ajuda de Custo Plano Internet, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA - PCD

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 332/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026,

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JESSICA NAIARA GRAGEL VITORINO.

TERMO ADITIVO Nº 1089/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SALETE DE FATIMA DE OLIVEIRA SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 176/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 741/2025, no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 10/06/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 176/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades e a Ajuda de Custo Plano Internet, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais,

sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 176/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SALETE DE FATIMA DE OLIVEIRA SOUZA.

TERMO ADITIVO Nº 1090/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA DAS MERCES RAMOS.

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 175/2025, no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 10/06/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 175/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades e a Ajuda de Custo Plano Internet, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 175/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA DAS MERCES RAMOS.

TERMO ADITIVO Nº 1091/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDSON DE OLIVEIRA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 192/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 730/2025, no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 13/06/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 192/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades e Revogar as 19 horas aula excedentes a partir de 18/12/2025, mantendo a Ajuda de Custo Plano Internet, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades e Revogar as 19 horas aula excedentes a partir de 18/12/2025

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 192/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; EDSON DE OLIVEIRA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 1092/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 297/2025, no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 15/09/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 297/2025 de 18 de dezem-

bro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades e a Ajuda de Custo Plano Internet, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 297/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO.

TERMO ADITIVO Nº 1093/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANILZA CONCEIÇÃO DE FREITAS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 298/2025, no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 15/09/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 298/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades e Revogar as 23 horas aula excedentes a partir de 18/12/2025, mantendo a Ajuda de Custo Plano Internet, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades e Revogar as 23 horas aula excedentes a partir de 18/12/2025

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 298/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VANILZA CONCEIÇÃO DE FREITAS.

TERMO ADITIVO Nº 1094/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAFAEL LITTIG SANTANA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 198/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 878/2025, no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 16/06/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 198/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, Manter a carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades e Revogar as 17 horas aula excedentes a partir de 18/12/2025, mantendo a Ajuda de Custo Plano Internet, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades e Revogar as 17 horas aula excedentes a partir de 18/12/2025

Valor: a importância mensal de R$ 7.301,65 (Sete mil trezentos e um reais e sessenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 198/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; RAFAEL LITTIG SANTANA.

TERMO ADITIVO Nº 1095/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JACKELINE BATISTA DOS SANTOS COSTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 202/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 630/2025, no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 16/06/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 202/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026 e Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 202/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JACKELINE BATISTA DOS SANTOS COSTA.

TERMO ADITIVO Nº 1096/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NATALI MARIELA MANSANO ORNEL

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 213/2025, no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 17/06/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 213/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades e a Ajuda de Custo Plano Internet, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 213/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NATALI MARIELA MANSANO ORNEL.

TERMO ADITIVO Nº 1097/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSICLEIA GONÇALVES DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 100/2025, aditivado pelos termos aditivos nº 752/2025 e 964/2025, no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 19/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 100/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades e a Ajuda de Custo Plano Internet, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 100/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROSICLEIA GONÇALVES DE SOUZA.

TERMO ADITIVO Nº 1098/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TANIA CLEIA RIBEIRO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 111/2025, aditivado pelos termos aditivos nº 597/2025 e 734/2025, no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 20/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 111/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades e a Ajuda de Custo Plano Internet, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 111/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; TANIA CLEIA RIBEIRO.

TERMO ADITIVO Nº 1099/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: STEFANY DA SILVA VIEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 135/2025, no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 21/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 135/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, Manter a carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades e Revogar as 09 horas aula excedentes a partir de 18/12/2025, mantendo a Ajuda de Custo Plano Internet, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades e Revogar as 09 horas aula excedentes a partir de 18/12/2025

Valor: a importância mensal de R$ 7.301,65 (Sete mil trezentos e um reais e sessenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 135/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; STEFANY DA SILVA VIEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 1100/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIZEU BENEDITO DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 250/2025, no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA - PCD, firmado no dia 23/07/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 250/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades e a Ajuda de Custo Plano Internet, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA - PCD

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza

das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 250/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELIZEU BENEDITO DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 1101/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES FURTADO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 360/2025, no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 04/11/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Revogar as 16 horas aula excedentes a partir de 18/12/2025, Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades e a Ajuda de Custo Plano Internet, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Revogar as 16 horas aula excedentes a partir de 18/12/2025

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES FURTADO.

TERMO ADITIVO Nº 1102/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: APARECIDA GLORIA PACHECO RODRIGUES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 311/2025, no cargo 0932 – PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA E RURAL, firmado no dia 01/10/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 311/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades e a Ajuda de Custo Plano Internet, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0932 – PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 367. Educação Especial 0027. Desenvolvimento do Ensino Especial 2227 - Manutenção da Educação Especial - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 1002036 Fonte: 540.107000020070 - Natureza das Despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 1002038 Unidade Orçamentária: 022730 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL CONTRATOS 540107, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 311/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; APARECIDA GLORIA PACHECO RODRIGUES.

TERMO ADITIVO Nº 1103/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIARA LAMENHA CAVALCANTE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 167/2025, no cargo 0932 – PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA E RURAL, firmado no dia 09/06/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 167/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades e Revogar as 16 horas aula excedentes, mantendo a Ajuda de Custo Plano Internet, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0932 – PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades e Revogar as 16 horas aula excedentes

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 367. Educação Especial 0027. Desenvolvimento do Ensino Especial 2227 - Manutenção da Educação Especial - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 1002036 Fonte: 540.107000020070 - Natureza das Despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 1002038 Unidade Orçamentária: 022730 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL CONTRATOS 540107, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 167/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCIARA LAMENHA CAVALCANTE.

TERMO ADITIVO Nº 1104/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCELO JANDREY

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 222/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 798/2025, no cargo 0792 – VIGIA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/07/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 222/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0792 – VIGIA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.299,72 (Um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 222/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARCELO JANDREY.

TERMO ADITIVO Nº 1105/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DIEGO HENRIQUE MENA CAFACIO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 234/2025, no cargo 0792 – VIGIA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 04/07/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 234/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0792 – VIGIA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.299,72 (Um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04.Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 234/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DIEGO HENRIQUE MENA CAFACIO.

TERMO ADITIVO Nº 1106/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RONOALDO RICARDO DOS REIS NETTO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 211/2025, no cargo 0792 – VIGIA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 17/06/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 211/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0792 – VIGIA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.299,72 (Um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Edu-

cação 04.Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 211/2025 de 18 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; RONOALDO RICARDO DOS REIS NETTO.

TERMO ADITIVO Nº 1107/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TAIS FRANCISCO CORREIA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 467/2024, aditivado pelos Termos Aditivos nº 380/2024, 1074/2024, 295/2025, 559/2025 e 738/2025, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 01/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 18/12/2025 a 02/06/2026 e Revogar a Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Portaria nº 1912 de 09 de dezembro de 2025, considerando que a servidora encontra-se em usufruto de Licença Maternidade de 180 dias, nos termo do artigo 92, da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pela Dra. Juliana Paula L. Coelho Vaccari, CRM 430-.-MT e Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas a hora atividade)

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais, Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 18/12/2025 a 02/06/2026 e Revogar a Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; TAIS FRANCISCO CORREIA.

TERMO ADITIVO Nº 1108/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALINE REGINA DOS REIS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 352/2024, aditivado pelos Termos Aditivos nº 859/2024 e 195/2025, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 12/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 18/12/2025 a 26/12/2025, conforme Portaria nº 985 de 07 de julho de 2025, considerando que a servidora encontra-se em usufruto de Licença Maternidade de 180 dias, nos termo do artigo 92, da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Fernando de Oliveira Prado, CRM 560-.-MT e Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária:com carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas a hora atividade)

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais, Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 18/12/2025 a 26/12/2025

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ALINE REGINA DOS REIS.

TERMO ADITIVO Nº 1109/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIZETE RAMOS DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 775/2024,

aditivado pelos Termos Aditivos nº 913/2024, 317/2025, 521/2025, 566/2025 e 715/2025, no cargo 1118 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – EM CHAPADÃO DO RIO VERDE, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 08/08/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 18/12/2025 a 19/01/2026, conforme Portaria nº 1089 de 28 de julho de 2025, considerando que a servidora encontra-se em usufruto de Licença Maternidade de 180 dias, nos termo do artigo 92, da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Geraldo B. D'avila, CRM 206-.-MT e Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1118 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – EM CHAPADÃO DO RIO VERDE

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas a hora atividade)

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais, Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 18/12/2025 a 19/01/2026

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELIZETE RAMOS DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 1110/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GISELE MARQUES DAS CHAGAS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 310/2024, aditivado pelos Termos Aditivos nº 930/2024, 227/2025, 438/2025 e 875/2025, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 09/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 18/12/2025 a 10/02/2026, conforme Portaria nº 1207 de 21 de agosto de 2025, considerando que a servidora encontra-se em usufruto de Licença Maternidade de 180 dias, nos termo do artigo 92, da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Antonio Simão Perazolo, CRM 680-MT e Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas a hora atividade)

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 18/12/2025 a 10/02/2026

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GISELE MARQUES DAS CHAGAS.

TERMO ADITIVO Nº 1111/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANA NEGAROTE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 234/2024, aditivado pelos Termos Aditivos nº 854/2024, 318/2025 e 876/2025, no cargo **1168 –** PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI FORMOSO, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 18/12/2025 a 12/02/2026, conforme Portaria nº 1206 de 21 de agosto de 2025, considerando que a servidora encontra-se em usufruto de Licença Maternidade de 180 dias, nos termos do artigo 92, da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pela Dr. Renan Cardoso Vaz, CRM 165-..-MT e Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1168 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI FORMOSO

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas a hora atividade)

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais, Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2225 - Manutenção da Educação Indígena – FUNDEB Fonte: 540.107000.02070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 1002356 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 1002359 Unidade Orçamentária: 022602 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA CONTRATOS 540107000-0200070, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 18/12/2025 a 12/02/2026

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ADRIANA NEGAROTE.

TERMO ADITIVO Nº 1112/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JAYANE DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 120/2024, aditivado pelo Termo Aditivo nº 738/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 18/12/2025 a 04/05/2026, conforme Portaria nº 1813 de 21 de novembro de 2025, considerando que a servidora encontra-se em usufruto de Licença Maternidade de 180 dias, nos termos do artigo 92, da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pela Dra. Marieli Fernanda Martins Leite, CRM 819-.-MT e Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais, Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 18/12/2025 a 04/05/2026

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JAYANE DE SOUZA.

TERMO ADITIVO Nº 1113/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MIRIAN PEREIRA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 841/2024, aditivado pelos Termos Aditivos nº 726/2024 e 810/2025, no cargo 1111 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME JUCILEIDE PRAXEDES, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/10/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 18/12/2025 a 07/04/2026, conforme Portaria nº 1626 de 22 de outubro de 2025, considerando que a servidora encontra-se em usufruto de Licença Maternidade de 180 dias, nos termos do artigo 92, da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Antonio S. Perazolo, CRM 680-MT e Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1111 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME JUCILEIDE PRAXEDES

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais, Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 18/12/2025 a 07/04/2026

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MIRIAN PEREIRA DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 1114/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KAUANY FERREIRA ALVES LEÃO GOMES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 125/2024, aditivado pelo Termo Aditivo nº 764/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 18/12/2025 a 06/

04/2026, conforme Portaria nº 1590 de 20 de outubro de 2025, considerando que a servidora encontra-se em usufruto de Licença Maternidade de 180 dias, nos termos do artigo 92, da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Gervásio Lima Brito, CRM 313-.-MT e Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais, Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 18/12/2025 a 06/04/2026

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KAUANY FERREIRA ALVES LEÃO GOMES.

TERMO ADITIVO Nº 1115/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JULIANA GARCIA CHAVES GOMES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 355/2024, aditivado pelos Termos Aditivos nº 975/2024 e 245/2025, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 12/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 18/12/2025 a 12/11/2026, considerando que a servidora encontra-se gestante com previsão do parto para 16/05/2026 e o período de usufruto de Licença Maternidade de 180 dias ficando prorrogado até a data de 12/11/2026, conforme Protocolo do Servidor 16.884/2025 e o Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas a hora atividade)

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e ajuda de custo Plano Internet R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Protocolo do Servidor 16.884/2025 e o Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 18/12/2025 a 12/11/2026

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JULIANA GARCIA CHAVES GOMES.

TERMO ADITIVO Nº 1116/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCILENE APARECIDA DE JESUS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 104/2024, aditivado pelos Termos Aditivos nº 610/2024 e 799/2025, no cargo 1114 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME ULISSES GUIMARÃES, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 18/12/2025 a 20/09/2026, considerando que a servidora encontra-se gestante com previsão do parto para 24/03/2026 e o período de usufruto de Licença Maternidade de 180 dias ficando prorrogado até a data de 20/09/2026, conforme Protocolo Servidor 17.387/2025 e Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1114 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME ULISSES GUIMARÃES

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.299,72 (Um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Protocolo Servidor 17.387/2025 e Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de

18/12/2025 a 20/09/2026

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARCILENE APARECIDA DE JESUS.

TERMO ADITIVO Nº 1117/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KAMILLA RODRIGUES PEGNORATTO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 823/2024, aditivado pelo Termo Aditivo nº 770/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 16/09/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 18/12/2025 a 13/01/2027, considerando que a servidora encontra-se gestante com previsão do parto para 17/07/2026 e o período de usufruto de Licença Maternidade de 180 dias ficando prorrogado até a data de 13/01/2027, conforme Protocolo Servidor 17.512/2025 e Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria de Educação.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais, conforme Protocolo Servidor 17.512/2025 e Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 18/12/2025 a 13/01/2027

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KAMILLA RODRIGUES PEGNORATTO.

TERMO ADITIVO Nº 1118/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CELENIR SOARES ALVES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 737/2024, aditivado pelos Termos Aditivos nº 404/2024, 886/2024, 373/2025, 434/2025 e 969/2025, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 11/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 18/12/2025 a 20/12/2026, considerando que a servidora encontra-se gestante com previsão do parto para 23/06/2026 e o período de usufruto de Licença Maternidade de 180 dias ficando prorrogado até a data de 20/12/2026, conforme Protocolo do Servidor 16.357/2025 e o Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas a hora atividade)

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e ajuda de custo Plano Internet R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Protocolo do Servidor 16.357/2025 e o Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 18/12/2025 a 20/12/2026

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CELENIR SOARES ALVES.

TERMO ADITIVO Nº 1119/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DEISIVANIA DE ARAUJO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 169/2024, aditivado pelos Termos Aditivos nº 162/2024 e 772/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 18/12/2025 a 19/12/2025, conforme Portaria nº 929 de 25 de junho de 2025, considerando que a servidora encontra-se em usufruto de Licença Maternidade de 180 dias, nos termos do artigo 92, da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Geraldo B. D'avila, CRM 206-.-MT, Protocolo Servidor 8.975/2025 e Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Edu-

cação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.393/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 18/12/2025 a 19/12/2025,

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DEISIVANIA DE ARAUJO.

TERMO ADITIVO Nº 1120/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 857/2024, aditivado pelos Termos Aditivos nº 067/2025 e 914/2025, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 18/10/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horaria de 40 horas semanais e o período de vigência até 19/10/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 857/2024, conforme Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: mantendo a carga horaria de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/12/2025, conforme Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 1121/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CARLA CRISTINA SEGURA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 014/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 653/2025, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 13/01/2025, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 12/01/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 014/2025, conforme Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: mantendo plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.531,27 (Um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.842,73 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3308 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3309 – 3.1.90.13.00 1.1.500.000000-000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033554 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.1.500.000000-000.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/12/2025, Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; CARLA CRISTINA SEGURA.

TERMO ADITIVO Nº 1122/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAIANE DANIELE VASCONCELOS LOURENÇO MATOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 034/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 034/2025, no cargo 1087 – ENFERMEIRO – LEI 4579/2016, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 04/02/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 03/02/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 034/2025, conforme Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 1087 – ENFERMEIRO – LEI 4579/2016

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 6.168,10 (Seis mil cento e sessenta e oito reais e dez centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memo-

rando nº 39.049/2025/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3308 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3309 – 3.1.90.13.00 1.1.500.000000-000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033554 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.1.500.000000-000.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/12/2025, Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; DAIANE DANIELE VASCONCELOS LOURENÇO MATOS.

TERMO ADITIVO Nº 1123/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAISE CRISTINA DA SILVA DELUQUI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 042/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 661/2025, no cargo 1087 – ENFERMEIRO LEI 4579/2016, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 10/02/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 09/02/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 042/2025, conforme Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 1087 – ENFERMEIRO LEI 4579/2016

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 6.168,10 (Seis mil cento e sessenta e oito reais e dez centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3308 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3309 – 3.1.90.13.00 1.1.500.000000-000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033554 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.1.500.000000-000.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/12/2025, Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; MAISE CRISTINA DA SILVA DELUQUI.

TERMO ADITIVO Nº 1124/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GABRIELA DA COSTA SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 043/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 656/2025, no cargo 1087 – ENFERMEIRO LEI 4579/2016, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 10/02/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 09/02/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 043/2025, conforme Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 1087 – ENFERMEIRO LEI 4579/2016

Carga Horária: 1087 – ENFERMEIRO LEI 4579/2016

Valor: a importância mensal de R$ 6.168,10 (Seis mil cento e sessenta e oito reais e dez centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3308 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3309 – 3.1.90.13.00 1.1.500.000000-000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033554 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.1.500.000000-000.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/12/2025, Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; GABRIELA DA COSTA SOUZA.

TERMO ADITIVO Nº 1125/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WELIDA PATRICIA SENA SOUZA CARVALHO DE MACEDO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 115/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 702/2025, no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 21/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 20/05/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 115/2025, conforme Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023,

conforme Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3308 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3309 – 3.1.90.13.00 1.1.500.000000-000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033554 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.1.500.000000-000.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/12/2025, Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; WELIDA PATRICIA SENA SOUZA CARVALHO DE MACEDO.

TERMO ADITIVO Nº 1126/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIENE MARIA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 116/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 701/2025, no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 21/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 20/05/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 116/2025, conforme Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3308 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3309 – 3.1.90.13.00 1.1.500.000000-000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033554 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.1.500.000000-000.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/12/2025, Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; LUCIENE MARIA DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 1127/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JULIANY DA COSTA MELO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 123/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 703/2025, no cargo 1087 – ENFERMEIRO – LEI 4.579/2016, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 21/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 20/05/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 123/2025, conforme Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 1087 – ENFERMEIRO – LEI 4.579/2016

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 6.168,10 (Seis mil cento e sessenta e oito reais e dez centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3308 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3309 – 3.1.90.13.00 1.1.500.000000-000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033554 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.1.500.000000-000.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/12/2025, Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; JULIANY DA COSTA MELO.

TERMO ADITIVO Nº 1128/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDIA SOUZA PEIXOTO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 138/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 704/2025, no cargo 1087 – ENFERMEIRO LEI 4.579/2016, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 02/06/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 01/06/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 138/2025, conforme Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 1087 – ENFERMEIRO LEI 4.579/2016

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 6.168,10 (Seis mil cento e sessenta e oito reais e dez centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de

30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3308 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3309 – 3.1.90.13.00 1.1.500.000000-000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033554 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.1.500.000000-000.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/12/2025, Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; CLAUDIA SOUZA PEIXOTO.

TERMO ADITIVO Nº 1129/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SEVERINO OSMAN SEVERO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 261/2025, no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 19/08/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 18/08/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 261/2025, conforme Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3308 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3309 – 3.1.90.13.00 1.1.500.000000-000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033554 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.1.500.000000-000.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/12/2025, Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; SEVERINO OSMAN SEVERO.

TERMO ADITIVO Nº 1130/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCINEIDE DA SILVA NASCIMENTO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 262/2025, no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 19/08/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 18/08/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 262/2025, conforme Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3308 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3309 – 3.1.90.13.00 1.1.500.000000-000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033554 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.1.500.000000-000.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/12/2025, Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; LUCINEIDE DA SILVA NASCIMENTO.

TERMO ADITIVO Nº 1131/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ZERLI DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 267/2025, no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 20/08/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 19/08/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 267/2025, conforme Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para

Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3308 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3309 – 3.1.90.13.00 1.1.500.000000-000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033554 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.1.500.000000-000.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/12/2025, Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ZERLI DOS SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 1132/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SUELI CONCEIÇÃO DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 269/2025, no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 20/08/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 19/08/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 269/2025, conforme Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3308 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3309 – 3.1.90.13.00 1.1.500.000000-000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033554 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.1.500.000000-000.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/12/2025, Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; SUELI CONCEIÇÃO DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 1133/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LETICIA MARIA PEZARICO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 843/2024, aditivado pelos Termos Aditivos nº 020/2025 e 874/2025, no cargo 0771 – AGENTE SOCIAL – SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/10/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 29/09/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 843/2024, conforme Memorando nº 39.308/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 0771 – AGENTE SOCIAL – SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.586,52 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 39.308/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 08. Secretaria Municipal de Assistência Social 0802. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 244. Assistência Comunitária 0007. Promoção da Proteção Social Básica 2809. Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS) Ficha: 910 – 3.1.90.04.00.00 1.1.500.0000000-000000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 915 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.0000000-000000 -Obrigações Patronais, Unidade Orçamentária: 088252 – Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social CRAS – Contratado 1.1.500, Local de Trabalho: Sala de Atendimento da Equipe Volante Unidade CRAS 2, Pastor Jonas Moreira de Souza, conforme Memorando nº 39.308/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/12/2025, Memorando nº 39.308/2025 da Secretaria de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; LETICIA MARIA PEZARICO.

TERMO ADITIVO Nº 1134/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALICE BRAGA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 275/2025, no cargo 0771 – AGENTE SOCIAL – SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 01/09/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 31/08/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 275/2025, conforme Memorando nº 39.308/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 0771 – AGENTE SOCIAL – SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.586,52 (Um mil quinhentos e

oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 39.308/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 08. Secretaria Municipal de Assistência Social 0802. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 244. Assistência Comunitária 0007. Promoção da Proteção Social Básica 2809. Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS) Ficha: 910 – 3.1.90.04.00.00 1.1.500.0000000-000000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 915 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.0000000-000000 -Obrigações Patronais, Unidade Orçamentária: 088252 – Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social CRAS – Contratado 1.1.500, Local de Trabalho: Sala de Atendimento da Equipe Volante Unidade CRAS 2, Pastor Jonas Moreira de Souza, conforme Memorando nº 39.308/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/12/2025, Memorando nº 39.308/2025 da Secretaria de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; ALICE BRAGA DE OLIVEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 1135/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DIENE FIALHO CANDIDO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 071/2025, no cargo 0732 – PSICÓLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 05/03/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 04/03/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 071/2025, conforme Memorando nº 39.308/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 0732 – PSICÓLOGO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 6.168,10 (Seis mil cento e sessenta e oito reais e dez centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 39.308/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 08. Secretaria Municipal de Assistência Social 0802. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 244. Assistência Comunitária 0007. Promoção da Proteção Social Básica 2809. Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS) Ficha: 910 – 3.1.90.04.00.00 1.1.500.0000000-000000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 915 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.0000000-000000 -Obrigações Patronais, Unidade Orçamentária: 088252 – Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social CRAS – Contratado 1.1.500, Local de Trabalho: Sala de Atendimento da Equipe Volante Unidade CRAS 2, Pastor Jonas Moreira de Souza, conforme Memorando nº 39.308/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/12/2025, Memorando nº 39.308/2025 da Secretaria de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; DIENE FIALHO CANDIDO.

TERMO ADITIVO Nº 1136/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDERSON FERREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 137/2025, no cargo 1449 - MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 02/06/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 01/06/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 137/2025, conforme Memorando nº 39.308/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 1449 - MOTORISTA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.586,52 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e Adicional de Translado no valor de R$ 1.426,37 (Um mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos), conforme Impacto Orçamentário nº 004/SEMAS/2025 e Memorando nº 39.308/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 08. Secretaria Municipal de Assistência Social 0802. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 244. Assistência Comunitária 0007. Promoção da Proteção Social Básica 2809. Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS) Ficha: 910 – 3.1.90.04.00.00 1.1.500.0000000-000000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 915 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.0000000-000000 -Obrigações Patronais, Unidade Orçamentária: 088252 – Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social CRAS – Contratado 1.1.500, Local de Trabalho: Unidade do CRAS 2, Pastor Jonas Moreira de Souza, conforme Memorando nº 39.308/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/12/2025, Memorando nº 39.308/2025 da Secretaria de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; ANDERSON FERREIRA.

TERMO ADITIVO Nº 1137/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JESSICA DE OLINDA ROSA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 772/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 679/2025, 718/2025 e 942/2025, no cargo 701 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 07/08/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 05/08/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 772/2024, conforme Memorando nº 32.791/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 701 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais, conforme Despacho 3 do Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2310 – Manutenção dos Serviços de Atenção Psicossocial – Ficha: 3155 – 3.1.90.04.00 1.2.500.000000-000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 483 – 3.1.90.13.00 1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033349 – Manutenção da Casa Terapêutica – Contratado – Fonte: 1.2.500.000000-000.000, conforme Despacho 3 do Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/12/2025, conforme Despacho 3 do Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; JESSICA DE OLINDA ROSA.

TERMO ADITIVO Nº 1138/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ZELIA DE SOUZA COSTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 870/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 683/2025, 944/2025 e 950/2025, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 01/11/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 04/11/2026, conforme publicação de retificação do contrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municipios do Estado de Mato Grosso AMM Ano XX nº 4809 e Diário Oficial do Município nº 506/2025 publicado em 27/08/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 870/2024, conforme Despacho 3 do Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 3 do Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2310 – Manutenção dos Serviços de Atenção Psicossocial – Ficha: 3155 – 3.1.90.04.00 1.2.500.000000-000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 483 – 3.1.90.13.00 1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033349 – Manutenção da Casa Terapêutica – Contratado – Fonte: 1.2.500.000000-000.000, conforme Despacho 3 do Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/12/2025, Despacho 3 do Memorando nº 39.049/2025 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ZELIA DE SOUZA COSTA.

TERMO ADITIVO Nº 1139/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA IZABELA BATISTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 005/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 978/2025, no cargo 382 - RECEPCIONISTA, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 08/01/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 07/01/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 005/2025, conforme Despacho 3 do Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 382 - RECEPCIONISTA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.586,52 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade, Homologado via Decreto 429 de 06 de setembro de 2023, conforme Despacho 3 do Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2310 – Manutenção da Atenção Psicossocial - CAPS – Ficha: 3155 – 3.1.90.04.00 1.2.500.000000-000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 483 – 3.1.90.13.00 1.501.002.00-030.0000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033349 – Manutenção da Casa Terapêutica – Contratado, Fonte: 1.2.500.000000-000.000, conforme Despacho 3 do Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/12/2025, conforme Despacho 3 do Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; MARIA IZABELA BATISTA.

TERMO ADITIVO Nº 1140/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSELENE BARBOSA DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 289/2025, no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 01/09/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 31/08/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº

289/2025, conforme Despacho 3 do Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 3 do Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2310 – Manutenção dos Serviços de Atenção Psicossocial – Ficha: 3155 – 3.1.90.04.00 1.2.500.000000-000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 483 – 3.1.90.13.00 1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033349 – Manutenção da Casa Terapêutica – Contratado – Fonte: 1.2.500.000000-000.000, conforme Despacho 3 do Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/12/2025, Despacho 3 do Memorando nº 39.049/2025 da Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ROSELENE BARBOSA DE SOUZA.

TERMO ADITIVO Nº 1141/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALEXANDRE VENDRAME PANTOLFI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 741/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 633/2025, 691/2025 e 934/2025, no cargo 599 – MÉDICO PEDIATRA, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 16/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 20 horas semanais e o período de vigência até 14/07/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 741/2024, conforme Despacho 3 do Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 599 – MÉDICO PEDIATRA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 9.615,44 (Nove mil seiscentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 20 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio conforme Laudo de Insalubridade Homologado via Decreto 466/2024 e Portaria nº 1285 de 19 de agosto de 2024 e conforme Despacho 3 do Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2310 – Manutenção dos Serviços de Atenção Psicossocial – Ficha: 3155 – 3.1.90.04.00 1.2.500.000000-000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 483 – 3.1.90.13.00 1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033347 – Manutenção do CAPS – Contratado – Fonte: 1.2.500.000000-000.000, conforme Despacho 3 do Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/12/2025, Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ALEXANDRE VENDRAME PANTOLFI.

TERMO ADITIVO Nº 1142/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RUTE PEREIRA BARBOSA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 184/2025, aditivado pelos termos aditivos nº 697/2025 e 941/2025, no cargo 548 – ARTESÃO PROG. CAPS, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 11/06/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 20 horas semanais e o período de vigência até 10/06/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 184/2025, conforme Despacho 3 do Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 548 – ARTESÃO PROG. CAPS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.340,31 (Um mil trezentos e quarenta reais e trinta e um centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 20 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 3 do Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2310 – Manutenção dos Serviços de Atenção Psicossocial – Ficha: 3155 – 3.1.90.04.00 1.2.500.000000-000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 483 – 3.1.90.13.00 1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033347 – Manutenção do CAPS – Contratado – Fonte: 1.2.500.000000-000.000, conforme Despacho 3 do Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/12/2025, conforme Despacho 3 do Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; RUTE PEREIRA BARBOSA.

TERMO ADITIVO Nº 1143/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSIVANE VILARINHO DE MELO SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 302/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 933/2025, no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 18/09/

2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 17/09/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 302/2025, conforme Despacho 3 do Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 3 do Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2310 – Manutenção dos Serviços de Atenção Psicossocial – Ficha: 3155 – 3.1.90.04.00 1.2.500.000000-000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 483 – 3.1.90.13.00 1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033347 – Manutenção do CAPS – Contratado – Fonte: 1.2.500.000000-000.000, conforme Despacho 3 do Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/10/2025, conforme Despacho 3 do Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ROSIVANE VILARINHO DE MELO SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 1144/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PAULA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 320/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 981/2025, no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 01/10/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 320/2025, conforme Despacho 3 do Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 3 do Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2310 – Manutenção dos Serviços de Atenção Psicossocial – Ficha: 3155 – 3.1.90.04.00 1.2.500.000000-000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 483 – 3.1.90.13.00 1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033347 – Manutenção do CAPS – Contratado – Fonte: 1.2.500.000000-000.000, conforme Despacho 3 do Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/12/2025, conforme Despacho 3 do Memorando nº 39.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; PAULA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Tangará da Serra, 19 de dezembro de 2025.

Marcelo dos Santos Ferro

Secretário Municipal de Administração

Joyce Keilly Gonçalves Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL REALIZADO EM DEZEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL REALIZADO EM DEZEMBRO DE 2025, PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

Contrato de Pessoal n°. 385/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDIR SEBASTIÃO DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei nº 254/2021. O CONTRATADO, classificado em 12° lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 065/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 0792 - VIGIA, com carga horária de 40 horas semanais, Local de Trabalho: Transporte Escolar. A contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de vigilância dos educandos, na entrada e saída de funcionários e terceiros no CMEs, vigiando, zelando e guardando o patrimônio publico escolar, bem como, o atendimento aos educandos no processo de ensino aprendizagem e o cumprimento as legislações específicas. Conforme Ata 234/2025, o Servidor atribuiu como Vigilante no Prédio do Transporte Escolar (Garagem) em substituição às férias do Servidor Sebastião Ferreira dos Santos (Protocolo do Servidor 14.976/2025), com jornada de

12X36, perfazendo 40 horas semanais, conforme Despacho 81 do Memorando nº 25.140/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0792 - VIGIA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.299,72 (Um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 81 do Memorando nº 25.140/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00- 2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00- 2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme Despacho 81 do Memorando nº 25.140/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/12/2025 à 17/12/2026, conforme Despacho 81 do Memorando nº 25.140/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CLAUDIR SEBASTIÃO DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 386/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALEX FERREIRA GONZAGA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei nº 254/2021. O CONTRATADO, classificado em 13° lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 065/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 0792 - VIGIA, com carga horária de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Leonardo Cezar Vendrame. A contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de vigilância dos educandos, na entrada e saída de funcionários e terceiros no CMEs, vigiando, zelando e guardando o patrimônio publico escolar, bem como, o atendimento aos educandos no processo de ensino aprendizagem e o cumprimento as legislações específicas. Conforme Ata 233/2025, o Servidor atribuiu como Vigilante no Prédio Escolar CME Leonardo Cezar Vendrame perfazendo 40 horas semanais. TROCA DE CONTRATO, conforme Despacho 81 do Memorando nº 25.140/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0792 - VIGIA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.299,72 (Um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 81 do Memorando nº 25.140/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1002503 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF CRECHE CONTRATOS 540.000, conforme Despacho 81 do Memorando nº 25.140/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/12/2025 à 17/12/2026, conforme Despacho 81 do Memorando nº 25.140/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ALEX FERREIRA GONZAGA.

Contrato de Pessoal n°. 387/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GRACYANE DI MARTINI LANDIM

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei nº 254/2021. O CONTRATADO, classificado em 14° lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 065/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 0792 - VIGIA, com carga horária de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Ayrton Senna. A contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de vigilância dos educandos, na entrada e saída de funcionários e terceiros no CMEs, vigiando, zelando e guardando o patrimônio publico escolar, bem como, o atendimento aos educandos no processo de ensino aprendizagem e o cumprimento as legislações específicas. Conforme Ata 235/2025, a Servidora atribuiu como Vigilante no Prédio Escolar CME Ayrton Senna, perfazendo 40 horas semanais. TROCA DE CONTRATO, conforme Despacho 81 do Memorando nº 25.140/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0792 - VIGIA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.299,72 (Um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), Complemento

Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 81 do Memorando nº 25.140/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00- 2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00- 2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme Despacho 81 do Memorando nº 25.140/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/12/2025 à 17/12/2026, conforme Despacho 81 do Memorando nº 25.140/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GRACYANE DI MARTINI LANDIM.

Contrato de Pessoal n°. 388/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOCENIL WILSON PEDROSO ALVES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei nº 254/2021. O CONTRATADO, classificado em 15° lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 065/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 0792 - VIGIA, com carga horária de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Fausto Eugênio Masson. A contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de vigilância dos educandos, na entrada e saída de funcionários e terceiros no CMEs, vigiando, zelando e guardando o patrimônio publico escolar, bem como, o atendimento aos educandos no processo de ensino aprendizagem e o cumprimento as legislações específicas. Conforme Ata 236/2025, o Servidor atribuiu como Vigilante do Prédio do Escolar - CME Fausto Eugênio Masson, em substituição às férias do Servidor Sebastião Ramos Batista (Protocolo do Servidor 15.347/2025), com jornada de 12X36, perfazendo 40 horas semanais, conforme Despacho 81 do Memorando nº 25.140/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0792 - VIGIA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.299,72 (Um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 81 do Memorando nº 25.140/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00- 2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00- 2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme Despacho 81 do Memorando nº 25.140/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/12/2025 à 17/12/2026, conforme Despacho 81 do Memorando nº 25.140/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JOCENIL WILSON PEDROSO ALVES.

Contrato de Pessoal n°. 389/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SUELI ANJO DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Assistência Social, Regulamentada a contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2024, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº 4.056/2013. O CONTRATADO, classificado em 11º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024, publicado em 26/06/2024, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4.513 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 nº 216/2024, convocado através do Edital Complementar nº 094/2025, Processo Seletivo Nº 001/2024, prestará serviços no cargo 0881 – AGENTE DO PROGRAMA ACESSUAS – TRABALHO PRONATEC, com carga horária de 40 horas semanais. A referida solicitação de contratação se justifica pela necessidade de contratar o profissional Agente do Programa Acessuas em substituição a vaga da servidora Sra. Naira Gliwian da Rocha Mendes, onde pediu exoneração do cargo dia 18/09/2025, conforme Memorando nº 30.468/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 0881 – AGENTE DO PROGRAMA ACESSUAS – TRABALHO PRONATEC

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 30.468/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 08. Secretaria Municipal de Assistência Social 0802. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 244. Assistência Comunitária 0007. Promoção da Proteção Social Bá-

sica 2812. Manutenção do Convênio Acessuas Ficha: 1002558 – 3.1.90.04.00.00 1.1.500.000000 Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1001554 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.000000 -Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 088266 – Manutenção do Convênio Acessuas – Contratado, Local de Trabalho: CRAS Setor 3 – Jardim Rio Preto, conforme Memorando nº 30.468/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 10/12/2025 à 09/12/2026, conforme Memorando nº 30.468/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MÁRCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; SUELI ANJO DE OLIVEIRA.

Contrato de Pessoal n°. 390/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FRANCISCA DE JESUS RODRIGUES BARBOSA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei nº 254/2021. O CONTRATADO, classificado em 19° lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 067/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 0792 - VIGIA, com carga horária de 40 horas semanais, Local de Trabalho: Transporte Escolar. A contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de vigilâncias, na entrada e saída de funcionários e terceiros no espaço do Transporte Escolar (garagem), vigiando, zelando e guardando o patrimônio publico escolar, em cumprimento as legislações específicas. Conforme Ata 239/2025, a Servidora atribuiu como Vigilante no Transporte Escolar (Garagem) perfazendo 40 horas semanais, conforme Despacho 87 do Memorando nº 25.140/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0792 - VIGIA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.299,72 (Um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 87 do Memorando nº 25.140/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00- 2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00- 2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070, conforme Despacho 87 do Memorando nº 25.140/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 16/12/2025 à 17/12/2026, conforme Despacho 87 do Memorando nº 25.140/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FRANCISCA DE JESUS RODRIGUES BARBOSA.

Contrato de Pessoal n°. 391/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DEISIVANIA DE ARAUJO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, Lei nº 254/2021, combinada com a Lei Municipal nº 282 de 14 de setembro de 2022, Lei nº 297/2023 e Lei nº 310 de 23/02/2024. O CONTRATADO, classificado em 45° lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar nº 062/2025, Processo Seletivo Nº 001/2025, prestará serviços no cargo 0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas semanais. A contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de auxílio ao professor em sala de aula de turmas de berçário, maternal e para as crianças PCD ´s, no processo de ensino aprendizagem, acompanhar e auxiliar alunos com deficiências ou atípicos, em suas necessidades de alimentação, higienização pessoal e locomoção. Conforme Ata 222, A servidora assumiu o cargo de AEE no CME CECÍLIA CAPUCHO, em atendimento a reconvocação do Edital de Convocação 061/2025, OBS. SERVIDORA EM GOZO DE LICENÇA MATERNIDADE, aguardando retorno para TROCA DE CONTRATO, Termo de Lotação 0222/2025 – Local de Trabalho: CME Cecília Capucho, conforme Instrução Normativa nº 001/2025 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou aulas e local de trabalho e Despacho 68 do Memorando nº 25.140/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais, conforme Despacho 68 do Memorando nº 25.140/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002.Secretaria Municipal de Educação 04.Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000, conforme Despacho 68 do Memorando nº

25.140/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 22/12/2025 à 17/12/2026, conforme Despacho 68 do Memorando nº 25.140/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DEISIVANIA DE ARAUJO.

Contrato de Pessoal n°. 392/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PAMELA KAROLINA ESTEVAM

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei nº 3340/2010, Alterada pelas Leis nº 4969/2018 e 6507/2024 e Alterações Posteriores, conforme Despacho 3 Memorando nº 32.332/2025 da Secretaria Municipal de Saúde. O CONTRATADO, classificado em 92º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº. 4.735 e no Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, convocado através do Edital Complementar 056/2025, Processo Seletivo nº 001/2025, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, a contratação justifica-se com base na necessidade de profissional em substituição a servidora AUREA CRISTINA DA SILVA PEREIRA VILL, que solicitou exoneração e substituições de férias e licenças de demais servidores, previstas em lei, conforme Despacho 3 Memorando nº 32.332/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: o valor mensal de R$ 2.089,62 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 3 Memorando nº 32.332/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção se Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3308 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 3309 – 3.1.90.13.00 1.1.500.000000-000.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033554 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 3 Memorando nº 32.332/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 23/12/2025 à 22/12/2026, conforme Lei nº 103/2006 e posteriores alterações e Despacho 3 Memorando nº 32.332/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; PAMELA KAROLINA ESTEVAM.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Tangará da Serra, 19 de dezembro de 2025.

Marcelo dos Santos Ferro

Secretário Municipal de Administração

Joyce Keilly Gonçalves Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 116/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Administração - SAD, através do Secretário o Sr. Marcelo Dos Santos Ferro, no uso de suas atribuições legais.

Informa **Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 116/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO RE – 145., através da empresa CORANJA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - CORANJA STHIL ., inscrita no CNPJ sob o nº 03.951.621/0001-49, na importância de R$ 6.320,00 (seis mil, trezentos e vinte reais). Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO.**

Estando disponível para mais informações, Resultado e Processo Administrativo, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 19 de Dezembro de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.362/202– MENOR PREÇO POR ITEM. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 093/2025, do Objeto:REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS DE CACAU ,BANANA, CAFÉ, HORTALIÇAS EM GERAL E OUTRAS PLANTAS E AFINS, a fim de atender às necessidades das secretarias deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. Tangará da Serra-MT, 19.12.2025. Márcia Dourado Ferreira – Agente de Contratação / Pregoeira – Portaria nº 1768 de 17/11/2025.

EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – DEZEMBRO/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA Municipal de Administração - Departamento Pessoal

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra

Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – DEZEMBRO/2025 – PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO:

DISTRATO Nº 396/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 086/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **HADJANINY VALERYE DE FRANCA SILVA**

Objeto: **Rescindir a partir de 01/12/2025 o Contrato de nº 086/2025 de 01/04/2025 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 709/2025 e 948/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 086/2025** firmado em **01/04/2025,** no cargo **1333 – AUXILIAR DE FARMÁCIA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 01/12/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; HADJANINY VALERYE DE FRANCA SILVA.

DISTRATO Nº 397/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 905/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ALEX FERREIRA GONZAGA**

Objeto: **Rescindir a partir de 02/12/2025 o Contrato de nº 905/2024 de 17/12/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 905/2024** firmado em **17/12/2024,** no cargo **0972 - VIGIA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 01/12/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES ; ALEX FERREIRA GONZAGA.

DISTRATO Nº 398/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 448/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **GRACYANE DI MARTINI LANDIM**

Objeto: **Rescindir a partir de 02/12/2025 o Contrato de nº 448/2024 de 23/02/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 841/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 448/2024** firmado em **23/02/2024,** no cargo **0972 - VIGIA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 01/12/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES ; GRACYANE DI MARTINI LANDIM.

DISTRATO Nº 399/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 338/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MARIANA SILVA LAURENTINO**

Objeto: **Rescindir a partir de 01/12/2025 o Contrato de nº 338/2024 de 09/02/2024 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 1.011/2024, 263/2025 e 601/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 338/2024** firmado em **09/02/2024,** no cargo **660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 01/12/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES ; MARIANA SILVA LAURENTINO.

DISTRATO Nº 400/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 294/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **RAFAELA DA SILVA ALMEIDA MATIAS**

Objeto: **Rescindir a partir de 01/12/2025 o Contrato de nº 294/2024 de 05/02/2024 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 644/2024 e 817/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 294/2024** firmado em **05/02/2024,** no cargo **790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 01/12/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES ; RAFAELA DA SILVA ALMEIDA MATIAS.

DISTRATO Nº 401/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 702/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ANA PAULA DOS SANTOS**

Objeto: **Rescindir a partir de 08/12/2025 o Contrato de nº 702/2024 de 02/07/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 843/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 702/2024** firmado em **02/07/2024,** no cargo **0792 – VIGIA,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 02/12/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES ; ANA PAULA DOS SANTOS.

DISTRATO Nº 402/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 215/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **AUREA CRISTINA DA SILVA PEREIRA VILL**

Objeto: **Rescindir a partir de 04/12/2025 o Contrato de nº 215/2025 de 18/06/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 215/2025** firmado em **18/06/2025,** no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 09/12/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; AUREA CRISTINA DA SILVA PEREIRA VILL.

DISTRATO Nº 403/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 654/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **PAMELA KAROLINA ESTEVAM**

Objeto: **Rescindir a partir de 23/12/2025 o Contrato de nº 654/2024 de 17/05/2024 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 570/2024 e 550/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 654/2024** firmado em **17/05/2024,** no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 17/12/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; PAMELA KAROLINA ESTEVAM.

DISTRATO Nº 404/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 218/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ROSILAINE BARROS DE SOUZA**

Objeto: **Rescindir a partir de 10/12/2025 o Contrato de nº 218/2024 de 05/02/2024 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 965/2024, 387/2025 e 500/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 218/2024** firmado em **05/02/2024,** no cargo **1116 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME ULISSES GUIMARÃES,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 09/12/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES ; ROSILAINE BARROS DE SOUZA.

DISTRATO Nº 405/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 898/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **SUELI ANJO DE OLIVEIRA**

Objeto: **Rescindir a partir de 10/12/2025 o Contrato de nº 898/2024 de 21/11/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 825/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 898/2024** firmado em **21/11/2024,** no cargo **0792 - VIGIA,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 09/12/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES ; SUELI ANJO DE OLIVEIRA.

DISTRATO Nº 406/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 220/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ELIZIE FLAUSINO MAZEPA**

Objeto: **Rescindir a partir de 01/12/2025 o Contrato de nº 220/2025 de 18/06/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item "VI – Com o retorno de servidor efetivo ou contratado afastado/licenciado ou convocação de candidato aprovado em concurso público", o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 220/2025** firmado em **18/06/2025,** no cargo **504 – MOTORISTA - SAMU**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 19/12/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; ELIZIE FLAUSINO MAZEPA.

DISTRATO Nº 407/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 007/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ROGERIO MACIEL DUTRA**

Objeto: **Rescindir a partir de 19/12/2025 o Contrato de nº 007/2024 de 23/01/2024 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 005/2025 e 675/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item "VI – Com o retorno de servidor efetivo ou contratado afastado/licenciado ou convocação de candidato aprovado em concurso público", o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 007/2024** firmado em **21/01/2024,** no cargo **707 – MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 19/12/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; ROGERIO MACIEL DUTRA.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Tangará da Serra-MT, 19 de Dezembro de 2025.

MARCELO DOS SANTOS FERRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOYCE KEILLY GONÇALVES

CHEFE DE PESSOAL

ALBINO CORDEIRO FRANÇA

AGENTE ADMINISTRATIVO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 1.880/2025

EMENTA: "AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CONCEDER BONIFICAÇÃO EM PARCELA ÚNICA AOS SERVIDORES **DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo, autorizado a conceder um bônus no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) aos Servidores ativos da Câmara Municipal, efetivos e comissionados, a ser pago em parcela única, no mês de dezembro de 2025.

Parágrafo Único - A bonificação referente no caput, é em reconhecimento ao esforço da equipe que contribuiu para manter a certificação SELO DIAMANTE de transparência das informações públicas, incentivando o controle social e a confiança do cidadão nas instituições.

Art. 2º - Os servidores terão direito a bonificação, uma única vez, mesmo em caso de acúmulo regular de cargos, empregos ou funções.

Art. 3º - O bônus não integrará a remuneração dos servidores, bem como não será computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais e sobre ele não incidirão quaisquer contribuições trabalhistas ou previdenciárias.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 09/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR SR. RAMIRO DOUGLAS GOMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA ALTHAIR E ALEXANDRE PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTA DE REVEILLON DE TESOURO-MT.**

ADJUDICO o item supracitado desta licitação, a Empresa **BR BRASIL EVENTOS SHOWS** - CNPJ sob nº 17.126.820/0001-27 no valor de 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Registre-se.

Publique-se.

Tesouro/MT, 19 de dezembro de 2025.

FLÁVIO OLIVEIRA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria nº 014/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA ALTHAIR E ALEXANDRE PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTA DE REVEILLON DE TESOURO-MT.**

Tendo em vista o disposto no art. 71, IV, da Lei Federal n° 14.133/2021 e de tudo que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Agente de Contratação, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza os efeitos previstos em Lei.

Registre-se.

Publique-se.

Tesouro/MT, 19 de dezembro de 2025.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DÉBORA E DANIELA PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTA DE REVEILLON DE TESOURO-MT.**

ADJUDICO o item supracitado desta licitação, a Empresa **DMD PRODUCOES ARTISTICAS LTDA** - CNPJ sob nº **43.744.690/0001-04** no valor de 90.000,00 (noventa mil reais)

Registre-se.

Publique-se.

Tesouro/MT, 19 de dezembro de 2025.

FLÁVIO OLIVEIRA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria nº 014/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DÉBORA E DANIELA PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTA DE REVEILLON DE TESOURO-MT.**

Tendo em vista o disposto no art. 71, IV, da Lei Federal n° 14.133/2021 e de tudo que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Agente de Contratação, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza os efeitos previstos em Lei.

Registre-se.

Publique-se.

Tesouro/MT, 19 de dezembro de 2025.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO 0467/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0467/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0108/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES Nº. 027/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 15/12/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

388 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .500

CONTRATANTE: Munícipio de Torixoréu-MT

PREFEITO: Thiago Timo Oliveira

CONTRATADA: Estefania da Conceição Carmo Sousa inscrita no CPF/CNPJ sob nº 36.571.277/0001-11.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DE CONTRATO (RETIFICADO)

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório nº 117/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 054/2025, AUTORIZO a contratação direta SUPER ATACADÃO BRINQUEDOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.052.363/0001-40, com sede na NA AVENIDA 1 40 QUADRA 05, SETOR NOVA VILA, GOIÂNIA-GO, CEP:74653-050, endereço eletrônico: superatacadaobrinquedos@gmail.com, no valor global de R$ 30.407,70 (trinta mil, quatrocentos e sete reais e setenta centavos) através de dispensa de licitação para registro de preços e aquisição de compra dos brinquedos, para realização da Festa do Natal das Crianças do município de Torixoréu-MT. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 16 de dezembro de 2025.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0469/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0117/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 054/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, VISANDO A REALIZAÇÃO DA FESTA DO NATAL DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 30.407,70 (TRINTA MIL QUATROCENTOS E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 18/12/2025 e término 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

507- 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: SUPER ATACADAO BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº **21.052.363/0001-40.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 215/2024 E 216/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0215/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO COMPLEMENTAR DE TRANSPORTE TERRESTRE DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, RESIDENTES EM ÁREAS RURAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 164.340,00 (cento e sessenta quatro mil e trezentos e quarenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n°. 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 31/05/2024 até 31/05/2025.

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: ADILSON ALVES SOARES, inscrito no CNPJ sob o nº

41.941.638/0001-04

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0216/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO COMPLEMENTAR DE TRANSPORTE TERRESTRE DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, RESIDENTES EM ÁREAS RURAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 92.960,00 (noventa dois mil e novecentos e sessenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n°. 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 31/05/2024 até 31/05/2025.

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA:

LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS GOMES, inscrito no CNPJ sob o nº

53.531.780/0001-62.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 039, 040, 041 E 042/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 039/2024

OBJETO: PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 83.000,00 (oitenta três mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n°. 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 21/02/2024 até 21/02/2025.

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: MAIKON DOUGLAS ALVES DE SOUSA, inscrito no CNPJ sob o nº **30.251.138/0001-24.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 040/2024

OBJETO: PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 171.000,00 (cento e tenta um mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n°. 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 21/02/2024 até 21/02/2025.

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: ANA PAULA ESTEVAM DE FREITAS, inscrito no CNPJ sob o nº **33.083.811/0001-52.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 041/2024

OBJETO: PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 66.400,00 (sessenta seis mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n°. 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 21/02/2024 até 21/02/2025.

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: ANA GABRIELA LIMA BORGES SEVILHA, inscrito no CNPJ sob o nº **36.088.279/0001-54.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 042/2024

OBJETO: PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n°. 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 21/02/2024 até 21/02/2025.

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: ANA PAULA ESTEVAM DE FREITAS, inscrito no CNPJ sob o nº **44.519.306/0001-24.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 576/2025

Data: 19/12/2025.

Altera a composição do **Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA**, do Município de União do Sul, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal nº 415, de 10 de outubro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 670 de 19 de dezembro de 2017;

Considerando a necessidade de substituição da conselheira titular Sra. Josiane Aparecida Pereira Mafra pelo Conselheiro titular Sr. Malin Soares Vareschini, no segmento dos representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. Malin Soares Vareschini como Conselheiro Titular representante do segmento dos representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, do Município de União do Sul/MT.

Art. 2º. Em decorrência da alteração da composição do CMMA na forma do art. 1º desta Portaria, o Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, do Município de União do Sul/MT, continua vigente com a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Público:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura

e Meio Ambiente:

1. MALIN SOARES VARESCHINI – Conselheiro Titular - Presidente;

2. EDINALDO CARDOSO DE SOUZA – Conselheiro Suplente.

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

1. RAISA PEREIRA VIANA – Conselheira Titular;

2. RAYRA ALVES DE SOUZA – Conselheira Suplente.

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

1. LUCINEIRE ABREU DA CONCEIÇÃO – Conselheira Titular;

2. EMILY SARA MOREIRA DE SOUZA – Conselheira Suplente.

d) Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento:

1. EDSON CARLOS FERNANDES – Conselheiro Titular;

2. ELVISTO ANTONIO SPANHOLI – Conselheiro Suplente.

e) Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

1. CÉSAR ITAMAR SARINHO GUERGOLETI – Conselheiro Titular;

2. ANTONIO CARLOS RODRIGUES – Conselheiro Suplente.

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) Representantes do Sindicato Rural de União do Sul:

1. PAULO CÉSAR KERBER JÚNIOR – Conselheiro Titular;

2. NILSE DOS SANTOS SIQUEIRA CORADI – Conselheira Suplente.

b) Representantes da Sociedade Esportiva e Recreativa Veteranos:

1. JOÃO BATISTA BORELLI – Conselheiro Titular;

2. RENATO LUIZ RAGNINI – Conselheiro Suplente.

c) Representantes da Associação dos Produtores Rurais Norte Sul do Município de União do Sul Estado de Mato Grosso - ASPRONSUL:

1. ANTONIO CARLOS DE LIMA – Conselheiro Titular;

2. CARLOS FERAREZE – Conselheiro Suplente.

d) Representantes da Associação de Pequenos Produtores da Agricultura Familiar da Gleba Norte Sul:

1. MARINÊS GUCKERT MOREIRA – Conselheira Titular;

2. RODRIGO CUSTÓDIO DOS REIS – Conselheiro Suplente.

e) Representantes das Igrejas Católicas e Evangélicas sediadas em União do Sul:

1. JORGE APARECIDO PEREIRA – Conselheiro Titular;

2. ANTONIO REIS MENDES – Conselheiro Suplente.

§ 1º. O mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal do Meio Ambiente terá vigência até a data de 18 de janeiro de 2026, sendo admitida uma única recondução consecutiva como conselheiro titular.

§ 2º. Os Suplentes do CMMA substituirão automaticamente os Conselheiros titulares nos casos de ausência ou impedimento, exercendo os mesmos direitos e deveres dos titulares.

Art. 3º. O Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA é presidido pelo(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que é membro nato do Conselho, sendo substituído pelo seu Suplente em caso de ausência ou impedimento.

Art. 4º. O quórum para deliberações e as demais regras de funcionamento do CMMA constam do Regimento Interno do Conselho.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 19 de dezembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 577/2025

Data: 19/12/2025.

Altera a composição do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS** e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal nº 190, de 10 de novembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 628 de 07 de dezembro de 2016; pela Lei nº 715 de 06 de junho de 2019 e pela Lei nº 880 de 23 de maio de 2024;

Considerando a substituição da conselheira suplente Sra. Josiane Aparecida Pereira Mafra pelo conselheiro suplente Sr. Malin Soares Vareschini, no segmento dos representantes da Prefeitura Municipal no CMDRS;

Considerando também a substituição do conselheiro titular Sr. Josué Pereira Pinto pelo conselheiro titular Sr. José Caetano de Souza, bem como a substituição do conselheiro suplente Sr. Hilton Almeida de Carvalho pelo conselheiro suplente Sr. Cleuton da Costa Monteiro, no segmento dos representantes da Câmara de Vereadores no CMDRS;

Considerando ainda, no segmento dos representantes dos Agricultores Familiares de União do Sul, a substituição do conselheiro titular Sr. Ovanil Polak de Oliveira pelo conselheiro titular Sr. José Cícero de Oliveira, bem como a inclusão do conselheiro suplente Sr. Marcelo Correa, bem ainda a designação do Sr. José Cícero de Oliveira para vice-presidente do CMDRS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Em decorrência das substituições de conselheiros acima mencionadas, o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS, do Município de União do Sul, continua vigente com a seguinte composição:

I – Representantes da Prefeitura Municipal:

1. Sr. EDINALDO CARDOSO DE SOUZA – Conselheiro Titular;

2. Sra. MALIN SOARES VARESCHINI – Conselheiro Suplente;

II – Representantes da Câmara de Vereadores:

1. Vereador JOSÉ CAETANO DE SOUZA – Conselheiro Titular;

2. Vereador CLEUTON DA COSTA MONTEIRO – Conselheiro Suplente;

III – Representante da Unidade Local do INDEA/MT:

1. Sr. VALTUIR CAMILLO – Conselheiro Titular.

2. Sra. MILIMANI ANDRETTA – Conselheira Suplente;

IV – Representantes da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Sorriso – SICREDI Celeiro Mato Grosso/Roraima (MT/RR):

1. Sra. ELISABETE CENCI – Conselheira Titular;

2. Sr. LUCAS GABRIEL CORADI ZINGERTAS – Conselheiro Suplente;

V – Representantes da Associação dos Produtores Rurais Norte Sul do Município de União do Sul - ASPRONSUL:

1. Sr. JOSÉ CARLOS DE LIMA – Conselheiro Titular;

2. Sr. CARLOSMAR DA SILVA DE SOUZA – Conselheiro Suplente;

VI – Representantes do Sindicato Rural de União do Sul:

1. Sr. PAULO CÉSAR KERBER JÚNIOR – Conselheiro Titular;

2. Sra. NILSE DOS SANTOS SIQUEIRA CORADI – Conselheira Suplente;

VII - Representantes dos Agricultores Familiares de União do Sul:

1. Sr. NEORI VIAN – Conselheiro Titular;

2. Sr. JOSÉ CÍCERO DE OLIVEIRA – Conselheiro Titular;

3. Sr. JOSENIR ANTONIO DA SILVA – Conselheiro Titular;

4. Sr. LEANDRO TEIXEIRA DAMIAN – Conselheiro Titular;

5. Sr. EVALDO CLÓVIS MARCON – Conselheiro Titular;

6. Sr. SEBASTIÃO URIAS ALVES – Conselheiro Titular;

1. Sr. DEVALDO CARDOSO AMORIM – Conselheiro Suplente;

2. Sr. RODRIGO CUSTÓDIO DOS REIS – Conselheiro Suplente;

3. Sr. JOSÉ CARLOS FRANCISCO DA SILVA – Conselheiro Suplente;

4. Sr. RAIMUNDO VIANA DOS SANTOS – Conselheiro Suplente;

5. Sr. ARCÍDIO SCHMEING – Conselheiro Suplente;

6. Sr. MARCELO CORREA – Conselheiro Suplente.

§ 1º. O mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS terá vigência até a data de 04 de junho de 2026, podendo ser reconduzidos por iguais períodos subsequentes.

§ 2º. Os Suplentes não estarão obrigados a freqüentar as reuniões do CMDRS, sendo facultada sua participação, porém sem direito a voto, exceto quando designados para substituir ou suceder Conselheiros Titulares em suas ausências ou impedimentos.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS é dirigido pelos seguintes Conselheiros:

I - Presidente: Conselheiro Edinaldo Cardoso de Souza;

II - Vice-Presidente: Conselheiro(a) José Cícero de Oliveira;

III - Secretário: Conselheiro Lucas Gabriel Coradi Zingertas.

Parágrafo Único. Nas eventuais ausências ou impedimentos dos membros da Diretoria do CMDRS, será procedido na forma do Regimento Interno do Conselho.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 19 de dezembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: III Termo Aditivo ao Contrato Nº 055/2023, de Contrato de Prestação de Serviços na Confecção de Próteses Dentárias Totais e Parciais.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: LABORATÓRIO DE PRÓTESES ADELAR - LTDA.

CNPJ: 12.131.299/0001-00.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: As partes, de comum acordo e em caráter excepcional e temporário, visando evitar a descontinuidade dos serviços prestados até que novo processo licitatório seja concluído, mantendo-se os quantitativos remanescentes, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços na Confecção de Próteses Dentárias Totais e Parciais sob o nº 055/2023, assinado em 20 de dezembro de 2023, em 60 (sessenta) dias, ficando seu prazo final estabelecido em **19 de fevereiro de 2026**.

Item	Cód. TCE	Descrição	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
02	000581186	PRÓTESE ODONTOLOGICA – PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	16	R$ 240,00	R$ 3.840,00

DO VALOR: O valor do Presente Contrato passa a ser de **R$ 3.840,00** (três mil oitocentos e quarenta reais).

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços na Confecção de Próteses Dentárias Totais e Parciais sob nº 055/2023 de 20 de dezembro de 2023, I Termo Aditivo assinado em 16 de dezembro de 2024, II Termo Aditivo assinado em 12 de setembro de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura: 19/12/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

CESAR DOS SANTOS COUTINHO

Pela Contratada.

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 PROCESSO Nº 0032/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, na conformidade dos autos e nos termos da legislação vigente, divulga o resultado do procedimento licitatório – denominado Concorrência Eletrônica nº 003/2025/PMUNIÃODOSUL/MT.

Objeto: Contratação integrada de empresa de engenharia especializada para desenvolvimento de projetos básicos e executivos e execução de obra de construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais no município de União do Sul/MT.

Item	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR TOTAL	EMPRESA
01	CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS BASICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICIPIO DE UNIAO DO SUL/MT.	01	R$ 3.499.899,77	TOTTAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Processo encaminhado à autoridade superior para as formalidades legais.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul - MT, 19 de dezembro de 2025.

MARCILENI MAAS

Pregoeira

Portaria nº 036/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através do senhor Prefeito Municipal em atendimento a licitação na Modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, sob Nº 002/2025, relativo ao Processo de Licitação sob nº 032/2025, emitido em 09 de outubro de 2025, devidamente publicado, acolhendo a Decisão da Equipe de Contratação, designada pela Portaria nº 036/2025 de 02 de janeiro de 2025; exarado na data de 19 de dezembro de 2025, conforme Julgamento da referida licitação, cujo objeto dispõe sobre **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS BASICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICIPIO DE UNIAO DO SUL/MT,** e em conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital da Concorrência Eletrônica, em que se sagrou **vencedora** à empresa **TOTTAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.669.585/0001-62, com sede estabelecida na Rua Pedro Nunes Barroso, nº. 98E, Vila Nova, na Cidade de Arenápolis – MT, com valor total de **R$ 3.499.899,77** (três milhões quatrocentos e noventa e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE UNIAO DO SUL - MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Municipal 1.428/2022, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Equipe de Contratação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

UNIÃO DO SUL - MT, 19 de dezembro de 2025

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PARTICIPAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS 001/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

AVISO DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇOS COMO ORGÃO PARTICIPANTE

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, por meio da Equipe de Contratação, designada pela Portaria nº 036/2025, de 02 de janeiro de 2025, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Federal nº 14.770/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que obteve autorização do Órgão Gerenciador – Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – CINCOP –, para participar da Ata de Registro de Preços nº 008/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 012/2025 – CINCOP, na modalidade Registro de Preços, realizado pelo referido Consórcio, na condição de Órgão Gerenciador. A empresa vencedora do certame é BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.788.766/0027-71. O objeto da adesão consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes escolares, kits de enxoval e calçados estudantis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, em conformidade com a legislação vigente.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul - MT, 19 de dezembro de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação

Portaria nº 036/2025

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PARTICIPAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS 002/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

AVISO DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇOS COMO ORGÃO PARTICIPANTE

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, por meio da Equipe de Contratação, designada pela Portaria nº 036/2025, de 02 de janeiro de 2025, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Federal nº 14.770/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que obteve autorização do Órgão Gerenciador – Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – CINCOP –, para participar da Ata de Registro de Preços nº 001/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 001/2025 – CINCOP, na modalidade Registro de Pre-

ços, realizado pelo referido Consórcio, na condição de Órgão Gerenciador. A empresa vencedora do certame é SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.579.608/0001-55. O objeto da adesão consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário escolar e cadeiras corporativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, em conformidade com a legislação vigente.

Publique-se – Afixe-se

União do Sul - MT, 19 de dezembro de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação

Portaria nº 036/2025

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2025, CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO a empresa WILLIAN ALMEIDA DE MATOS PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.929.326/0001-69, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Contratação direta, por meio de Inexigibilidade de licitação, nos termos dos artigos 72, 74, inciso II, § 3º, todos da Lei n° 14.133/2021, da empresa WILLIAN ALMEIDA DE MATOS PRODUCOES LTDA, inscrita no Cnpj n° 30.929.326/0001-69, para a prestação de serviços de Apresentação Artística (Show) da Banda Os Bençãos, nas Festividades Natalinas e Comemoração do 26º Aniversário de Emancipação Política de Vale de São Domingos-MT, a ser realizado no dia 25 de dezembro de 2025, no município de Vale de São Domingos-MT COM PARCERIA A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE ESTADO DE MATO GROSSO – SECEL CONFORME PROPOSTA DE CONVENIO Nº 2687/2025, no município de Vale de São Domingos-MT, no município de Vale de São Domingos-MT. **VALOR CONTRATO:** R$ *50.000,00* **DATA EMISSÃO:** 19/12/2025, **DATA VENCIMENTO:** 19/03/2026. Vale de São Domingos-MT, 19/12/2025 Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2025, CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO a empresa CESINHA MELLO PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.589.051/0001-92, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Contratação direta, por meio de Inexigibilidade de licitação, nos termos dos artigos 72, 74, inciso II, § 3º, todos da Lei n° 14.133/2021, da empresa CESINHA MELLO PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA, inscrita no Cnpj n° 55.589.051/0001-92, para a prestação de serviços de Apresentação Artística (Show) do Cantor Cesinha Mello, nas Festividades Natalinas e Comemoração do 26º Aniversário de Emancipação Política de Vale de São Domingos-MT, a ser realizado no dia 27 de dezembro de 2025, no município de Vale de São Domingos-MT COM PARCERIA A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE ESTADO DE MATO GROSSO – SECEL CONFORME PROPOSTA DE CONVENIO Nº 2687/2025, **VALOR CONTRATO:** R$ *60.000,00* **DATA EMISSÃO:** 19/12/2025, **DATA VENCIMENTO:** 19/03/2026. Vale de São Domingos-MT, 19/12/2025 Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2025, CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO a empresa US AGROBOY LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.348.950/0001-02, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Contratação direta, por meio de Inexigibilidade de licitação, nos termos dos artigos 72, 74, inciso II, § 3º, todos da Lei n° 14.133/2021, da empresa US AGROBOY LTDA, inscrita no Cnpj n° 46.348.950/0001-02, para a prestação de serviços de Apresentação Artística (Show) da Dupla Us Agroboy, nas Festividades Natalinas e Comemoração do 26º Aniversário de Emancipação Política de Vale de São Domingos-MT, a ser realizado no dia 26 de dezembro de 2025, no município de Vale de São Domingos-MT COM PARCERIA A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE ESTADO DE MATO GROSSO – SECEL CONFORME PROPOSTA DE CONVENIO Nº 2687/2025, **VALOR CONTRATO:** R$ *200.000,00* **DATA EMISSÃO:** 19/12/2025, **DATA VENCIMENTO:** 19/03/2026. Vale de São Domingos-MT, 19/12/2025 Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2025, CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO a empresa KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA inscrita no CNPJ nº 35.910.898/0001-10, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** contratação, por adesão à Ata de Registro de Preços n° 170/2025 do Município de Cáceres-MT, de empresa especializada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA GERAL NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS E COMEMORAÇÃO DO 26º ANIVERSARIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT COM PARCERIA A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE ESTADO DE MATO GROSSO – SECEL CONFORME PROPOSTA DE CONVENIO Nº 2687/2025, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, em conformidade com as especificações técnicas homologadas no Pregão Eletrônico n° 030/2025, destinado ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, **VALOR CONTRATO:** R$ *164.288,00* **DATA EMISSÃO:** 19/12/2025, **DATA VENCIMENTO:** 19/03/2026, **TIPO LICITAÇÃO**: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 170/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES-MT. Vale de São Domingos-MT, 19/12/2025 Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

---

EDUCAÇÃO
DECRETO Nº. 107/2025 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional suplementar".

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Nº. 755/2024, de 03 de dezembro de 2024;

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica aberto, no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

0006 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0028 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

01.800.1111.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO DE

CAPITALIZAÇÃO

2.014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 10.000,00

TOTAL.....R$ 10.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

0006 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS

0028 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

01.800.1111.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO

2.075 – RESERVA DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 10.000,00

TOTAL.....R$ 10.000,00

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VALE DE SÃO DOMINGOS- MT, 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

LEI COMPLEMENTAR Nº 069/2025

DATA: 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE RECEITA MUNICIPAL E AS NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO APLICÁVEIS AO MUNICÍPIO.

O SENHOR YAGO PEZARICO GIACOMELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1o Esta Lei Complementar institui o Código Tributário do Município de Vera e dispõe sobre o Sistema de Receita Municipal, nos termos do art. 34, §§ 3o e 5o dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, no art. 145, incisos I, II e III e §§ 1o e 2o; 146, incisos I a III, alíneas "a" a "d" do inciso III e parágrafo único, incisos I a IV; 146-A; 149-A; 150, incisos I, II, III, este com as suas alíneas "a", "b" e "c", IV, V e VI, este com as suas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", §§ 1o a 7o; 156, incisos I a III, § 1o, com os seus incisos I e II, § 2o, com os seus incisos I e II e § 3o, com os seus incisos I, II e III; e 30, incisos I a III, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Esta Lei denomina-se "Código Tributário do Município de Vera" e:

I – apresenta estrutura vertical (subseções, seções, capítulos, títulos, livros a partes), horizontal (artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens) e diagonal (redação das disposições normativas: clareza, precisão e ordem lógica), em conformidade com a Lei Complementar Federal No 95, de 26 de Fevereiro de 1998, atualizada pela Lei Complementar Federal No 107, de 26 de Abril de 2001;

II – contém, apenas os dispositivos que, constitucionalmente ou legalmente, exigem o exercício regular da competência tributária e da capacidade fiscal do Município, devendo, portanto, ser regulados por lei municipal, evitando-se a repetição de preceitos constitucionais ou legais que, além de desnecessária por serem autoaplicáveis, escapam à competência municipal; e

III – é constituída:

a) pela instituição, extinção, majoração e redução de tributos;

b) pela definição do fato gerador da obrigação tributária principal e acessória;

c) pela fixação da alíquota e base de cálculo do tributo;

d) pela identificação do sujeito passivo e estabelecimento da solidariedade e responsabilidade tributária;

e) pela normatização do crédito tributário e suas hipóteses de exclusão, suspensão e extinção de créditos tributários; e

f) pela cominação, dispensa ou redução de penalidades.

LIVRO PRIMEIRO

SISTEMA DE RECEITA MUNICIPAL

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2o O Sistema de Receita Municipal é regido:

I – pela Constituição da República Federativa do Brasil;

II – pelo Código Tributário Nacional, instituído pela Lei No 5.172, de 25 de outubro de 1966;

III – pelas leis complementares federais que instituem normas gerais de direito tributário, desde que, conforme o art. 34, § 5º, do dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, compatíveis com a novo sistema tributário nacional;

IV - pelas demais legislações federais, pela Constituição Estadual e pelas demais legislações estaduais, nos limites das suas respectivas competências e de acordo com as suas devidas aplicações, constitucionais e legais, no âmbito municipal;

V - pelos decretos legislativos e pelas resoluções do Senado Federal, nos limites das suas respectivas competências e de acordo com as suas devidas aplicações, constitucionais e legais, no âmbito municipal; e,

VI - pela Lei Orgânica Municipal;

VII - por esta Lei Complementar Municipal.

TÍTULO II

COMPETÊNCIA MUNICIPAL E TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO ÚNICO

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3o O Sistema de Receita Municipal é composto por:

I - impostos:

a) sobre a propriedade predial e territorial urbana;

b) sobre a transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

c) sobre serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, definidos em lei complementar;

II – taxas:

a) em razão do exercício do poder de polícia:

1 – de fiscalização de localização, de instalação e de funcionamento de estabelecimento;

2 – de fiscalização de publicidade;

3 – de fiscalização de obra;

4 – de fiscalização sanitária;

5 – de fiscalização ambiental.

b) pela utilização efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição, de coleta e de remoção de lixo;

III – contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

IV – contribuição para o custeio do sistema de previdência e assistência social dos servidores municipais.

V – participação na repartição constitucional de receitas:

a) 100% (cem por cento) do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo município e suas autarquias, bem como pelas fundações que instituírem e mantiverem;

b) 50% (cinquenta por cento) ou 100% (cem por cento), na hipótese da opção de fiscalizá-lo e cobrá-lo, do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis situados no território do seu município;

c) 50% (cinquenta por cento) do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios e, em relação a veículos aquáticos e aéreos, cujos proprietários sejam domiciliados em seus territórios;

d) 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação:

1 – do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação

2 – do imposto sobre bens e serviço distribuída aos Estados.

e) do produto da arrecadação dos impostos da União sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, serão entregues:

1 – 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento) ao Fundo de Participação dos Municípios;

2 – 1% (um por cento) ao Fundo de Participação dos Municípios, no primeiro decêndio do mês de dezembro de cada ano;

3 – 1% (um por cento) ao Fundo de Participação dos Municípios, no primeiro decêndio do mês de julho de cada ano;

4 – 1% (um por cento) ao Fundo de Participação dos Municípios, no primeiro decêndio do mês de setembro de cada ano.

f) 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos que o Estado receber da União referentes ao produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados, observados os crité-

rios estabelecidos em lei complementar federal;

g) 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos que o Estado receber da União, referente ao produto da arrecadação da contribuição de intervenção no domínio econômico, observados os critérios estabelecidos no art. 158, § 1º, para a parcela relativa ao imposto sobre produtos industrializados, e no art. 158, § 2º, para a parcela relativa ao imposto sobre produção, extração, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, nos termos de lei complementar federal.

Art. 4o Nas atualizações desta Lei Complementar, deve-se levar em conta, no campo da competência tributária, que:

I – o Município não tem poder tributário – competência tributária ilimitada e absoluta – mas, apenas, competência tributária – poder tributário limitado e relativo – regrada e disciplinada pela Constituição Federal. O Município, ao exercitar a competência tributária, encontra limites jurídicos intransponíveis, estabelecidos pelas normas constitucionais, pois que o respeito às normas constitucionais é absoluto e sua violação acarreta a inconstitucionalidade das normas infraconstitucionais;

II – o seu território encontra-se traçado e com as suas fronteiras delimitadas na geografia constitucional. As normas infraconstitucionais têm sua validade vinculada à observância e ao respeito aos limites erigidos pelas normas constitucionais, que limitam o exercício da competência tributária, que já nasce limitada, uma vez que limitada é a autonomia do Município, que encontra, na competência tributária, uma das mais salientes manifestações.

III – a Constituição Federal, na qualidade de norma fundamental, determina limites temporais e espaciais, enquanto fonte geradora e disciplinadora de procedimentos jurídicos tributários.

Parágrafo único. Competência tributária é a prerrogativa jurídica que permite ao Município, unilateralmente, instituir tributos de forma abstrata e exigi-los de forma concreta, de pessoas ou bens situados dentro de seus limites territoriais e sujeitos à sua soberania.

Art. 5º Nos procedimentos fiscais e nas análises processuais, é fundamental considerar que a imunidade tributária:

I – é instrumento de demarcação do campo tributário e ferramenta de delimitação da competência tributária do Município;

II – é norma constitucional positiva que traça o perfil da competência tributária e norma constitucional negativa que desenha a fisionomia da incompetência tributária do Município;

II – constitui norma constitucional positiva que define o âmbito da competência tributária e norma constitucional negativa que delineia a incompetência tributária do Município;

III – representa um dever jurídico público de não tributação ativa e um direito público de não sujeição passiva;

IV – não se confunde com a não incidência tributária, meramente, factual, mas, sim, expressa uma limitação constitucional ao poder de tributar (incompetência tributária);

V – pode se apresentar sob três formas distintas: Imunidade Tributária Objetiva, a Imunidade Tributária Subjetiva e a Imunidade Tributária Mista:

a) a imunidade tributária objetiva é aquela que alcança, apenas, determinados objetos, independentemente dos sujeitos. Assim, sempre que qualquer sujeito tiver ou praticar aquele objeto, o objeto – e não o sujeito – poderá estar imune;

b) a imunidade tributária subjetiva é aquela que abrange, apenas, determinados sujeitos, independentemente dos objetos. Portanto, sempre que um determinado sujeito possuir ou praticar qualquer objeto, esse sujeito – e não o objeto – poderá estar imune; e

c) a Imunidade Tributária Mista é aquela que alcança, concomitantemente, um determinado sujeito e um determinado objeto. Dessa feita, sempre que um certo sujeito tiver ou praticar um certo objeto, ambos – sujeito e objeto conjuntamente – poderão estar imunes.

VI – a condição básica para se enquadrar, potencialmente, na Benesse Constitucional da Imunidade Tributária é ter o seu Perfil Constitucional descrito nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” do inciso VI e no § 2o do art. 150 da Constituição Federal, com as atualizações trazidas pela Emenda Constitucional No 132, de 20 de dezembro de 2023; caso contrário, a benesse constitucional da imunidade tributária, não os alcançara; e

VII – os requisitos fundamentais para se enquadrar, efetivamente, no benefício constitucional da imunidade tributária é o atendimento às exigências legais:

a) para pessoas políticas – União, Estados, Distrito Federal e Municípios:

1 – não explorar atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados;

2 – não haver contraprestação ou pagamento de preço público ou tarifa pelo usuário;

3 – executar serviços próprios e inerentes aos seus objetivos.

b) para entidades religiosas e templos de qualquer culto, inclusive suas organizações assistenciais e beneficentes: Exercer, apenas, atividades relacionadas às suas finalidades essenciais;

c) para partidos políticos, inclusive suas fundações, entidades sindicais dos trabalhadores e instituições de educação e assistência social, sem fins lucrativos:

1 – o exercício de atividades, estritamente, relacionadas às finalidades essenciais dos entes relacionados, previstas nos respectivos estatutos ou atos constitutivos;

2 – não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;

3 – aplicar integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

4 – manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão;

5 – quando for o caso, exercer a atribuição, estabelecida por lei, de responsáveis pelos tributos que lhes caiba reter na fonte, e praticar de atos, previstos em lei, assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros.

d) para autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público e empresa pública prestadora de serviço postal:

1 – o exercício de atividades relacionadas com as finalidades essenciais ou às delas decorrentes;

2 – não explorar atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados;

3 – não exigir contraprestação ou pagamento de preço público ou tarifa pelo usuário.

§1º Ainda que tenham o Perfil Constitucional da Imunidade Tributária, não usufruirão desse benefício:

a) as pessoas políticas – União, Estados, Distrito Federal e Municípios – que:

1 – explorarem atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados;

2 – exigirem contraprestação ou pagamento de preço público ou tarifa pelo usuário;

3 – não executarem serviços próprios e inerentes aos seus objetivos.

b) as entidades religiosas e templos de qualquer culto, inclusive suas organizações assistenciais e beneficentes que exercerem atividades não relacionadas com as finalidades essenciais dos entes religiosos;

c) os partidos políticos, inclusive suas fundações, as entidades sindicais dos trabalhadores e as instituições de educação e assistência social, sem fins lucrativos, que:

1 – exercerem atividades não relacionadas com as finalidades essenciais dos Entes Relacionados, previstas nos respectivos estatutos ou atos constitutivos;

2 – distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;

3 – não aplicarem, integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

4 – não manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão;

5 – deixarem de exercer, quando couber, a atribuição legal de reter tributos ou de praticar os atos previstos em lei destinados a assegurar o cumprimento de obrigações tributárias por terceiros.

d) as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público e empresa pública prestadora de serviço postal, que:

1 – exercerem atividades não relacionadas com as finalidades essenciais ou às delas decorrentes;

2 – explorarem atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados;

3 – exigirem contraprestação ou pagamento de preço público ou tarifa pelo usuário.

§2º No caso específico de serviços públicos cartorários e notariais prestados diretamente pelo Estado, ainda que apresentem o perfil constitucional da imunidade tributária, por exigirem contraprestação ou pagamento de tarifa (emolumentos) do usuário, não se aplica a imunidade tributária e, portanto, não podem usufruir, desse modo, do benefício constitucional.

TÍTULO III

IMPOSTOS

CAPÍTULO I

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

Seção I

Fato Gerador e Incidência

Art. 6o O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, por natureza ou acessão física, como definido na lei civil, localizado na Zona Urbana do Município, desde que o imóvel, comprovadamente, não seja utilizado em exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, independentemente de ter ou não, área superior a 1 (um) hectare.

§ 1º O fato gerador do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU ocorre no dia 1o de janeiro de cada exercício financeiro.

§ 2º Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal, observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos dois dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

I – meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II – abastecimento de água;

III – sistema de esgotos sanitários;

IV – rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;

V – escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

§ 3º A lei municipal pode considerar urbanas as áreas urbanizáveis, ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora das zonas definidas nos termos do art. 7o desta Lei.

§ 4º Quando o imóvel estiver situado em mais de um município, o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU incidirá, desde que estiver localizada na zona urbana, urbanizável ou de expansão urbana:

I – se a sua sede estiver no município; ou

II – caso inexistir sede, se a maior parte do imóvel estiver localizada no município.

Art. 7º Ocorrendo a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, por natureza ou acessão física, como definido na lei civil, localizado na Zona Urbana do Município, desde que o imóvel, comprovadamente, não seja utilizado em exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, independentemente de ter ou não, área superior a 1 (um) hectare, nasce a obrigação fiscal para com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, independentemente, mesmo estando irregular:

I – da validade, da invalidade, da nulidade, da anulabilidade, da anulação do ato, efetivamente, praticado;

II – da legalidade, da ilegalidade, da moralidade, da imoralidade, da licitude e da ilicitude da natureza do objeto do ato jurídico ou do malogro de seus efeitos.

Seção II

Base de Cálculo e Alíquota

Art. 8º A base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana − IPTU é o VVI − Valor Venal do Imóvel, que é o somatório do VVT − Valor Venal do Terreno com o VVC − Valor Venal da Construção.

§ 1º O VVT − Valor Venal do Terreno é obtido pela multiplicação do VuT– Valor Unitário do Metro Quadrado do Terreno, pela AT-T– Área Total do Terreno e os FC−Ts − Fatores de Correções do Terreno.

§ 2º O VVC − Valor Venal da Construção é obtido pela multiplicação do VuC– Valor Unitário do Metro Quadrado da Construção, pela AT-C– Área Total da Construção e os FC−Cs − Fatores de Correções da Construção.

§ 3º A partir do segundo ano após o ano de término da construção, será concedido desconto anual de 1% (um por cento), em razão da depreciação da edificação, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da construção, devendo, para tanto, que as construções estejam averbadas.

§ 4º Os casos de reforma, ampliação de área construída e existência de mais de uma edificação, fazendo parte de um único lançamento, deverão ser lançadas separadamente.

§ 5º Os imóveis edificados ou não edificados, em vias públicas, que possuam meio-fio, sarjeta, asfalto e que tenham passeio público, terão desconto de 12% (doze por cento) no valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

§ 6º Nos casos singulares de imóveis, para os quais a aplicação dos procedimentos, previstos nesta Lei, possa conduzir à tributação, manifestamente, injusta ou inadequada, poderá ser adotado, a requerimento do interessado, processo de avaliação especial, sujeito à aprovação da autoridade fiscal competente.

Art. 9º O VVT − Valor Venal do Terreno, o VuT– Valor Unitário do Metro Quadrado do Terreno, a AT-T– Área Total do Terreno, os FC−Ts − Fatores de Correções do Terreno, o VVC − Valor Venal da Construção, o VuC– Valor Unitário do Metro Quadrado da Construção, a AT-C – Área Total da Construção e os FC−Cs − Fatores de Correções da Construção estão no Anexo I − PGV − Planta Genérica de Valores − desta Lei.

Art. 10. O Executivo procederá, anualmente, através da PGV – Planta Genérica de Valores, de acordo com Anexo I − PGV − Planta Genérica de Valores − desta Lei, à avaliação ou à atualização dos imóveis, para fins de apuração do valor venal.

Art. 11. O valor venal, apurado mediante decreto, será o atribuído ao imóvel para o dia 1º de janeiro do exercício a que se referir o lançamento, adotando os seguintes critérios:

I – Revisão ou atualização dos Valores: O VuT – Valor Unitário do Metro Quadrado do Terreno e o VuC – Valor Unitário do Metro Quadrado da Construção devem ser, anualmente, revisados, com base em pesquisas de mercado ou uso de ferramentas modernas como sistemas de georreferenciamentos, sensoriamentos remotos, fotografias aéreas ou, atualizados, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo − Especial − IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – ou outro índice que venha a substituí-lo;

II – Transparência: Na revisão ou atualização, anual, do VuT – Valor Unitário do Metro Quadrado do Terreno e do VuC – Valor Unitário do Metro Quadrado da Construção, necessário se faz documentar todas as fontes de dados e metodologias utilizadas para garantir a transparência e a legitimidade do processo.

Art. 12. No cálculo do VV−T − Valor Venal do Terreno, no qual exista prédio em condomínio, será considerado a FI−TC − Fração Ideal de Terreno Comum correspondente a cada unidade autônoma, com 2 (duas) casas decimais, de acordo com Anexo I − PGV − Planta Genérica de Valores − desta Lei

Parágrafo Único. Para os efeitos deste imposto, considera−se imóvel sem edificação, o terreno e o solo sem benfeitoria ou edificação, assim entendido também o imóvel que contenha:

I − construção que possa ser removida sem destruição ou alteração;

II − construção paralisada;

III − construção precária, temporária, de baixa tributação, interditada, condenada, em ruínas, ou em demolição;

IV − construção com área de até:

a) 8% (oito por cento) da área do terreno para imóveis com até 600,00m² (seiscentos metros quadrados);

b) 3% (três por cento) da área do terreno para imóveis com até 2.000,00m² (dois mil metros quadrados);

c) 1% (um por cento) da área do terreno para imóveis com até 10.000,00m² (dez mil metros quadrados).

V − construção que não possa ser usada para fins habitacionais ou comerciais.

Art. 13. No cálculo do VV−C − Valor Venal da Construção, no qual exista prédio em condomínio, será considerada a AP−C − Área Privativa de Construção de cada unidade, obtida através da medição dos contornos externos das paredes de cada unidade autônoma, de acordo com Anexo I − PGV − Planta Genérica de Valores − desta Lei.

Art. 14. A AT−C − Área Total da Construção será obtida através da medição da projeção da cobertura sobre o solo, computando−se, também, a superfície das sacadas, cobertas ou descobertas, de cada pavimento.

Art. 15. No caso de prédio em condomínio, a área de beirais que excedem à AP−C Área Privativa de Construção de cada unidade, será computada com as ACCs − Áreas Construídas Comuns, em função de sua QP−ACC − Quota−Parte de Área Construída Comum correspondente a cada unidade autônoma.

Art. 16. As construções de natureza temporária não serão consideradas imóveis edificados.

Art. 17. Serão considerados, também, imóveis edificados:

I– os portadores de certidão de “habite-se”, fornecida pela repartição fiscal competente, bem como aquelas edificações detectadas, pela fiscalização, em situação irregular– sem projeto, alvará de construção e “habite-se”;

II– as obras que estejam executadas, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do projeto aprovado pelo município.

Art. 18. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana − IPTU será calculado por meio da multiplicação do VVI − Valor Venal do Imóvel com a ALC − Alíquota Correspondente, conforme a fórmula abaixo:

IPTU = VVI x ALC

Art. 19. A alíquota corresponde é:

I – para imóveis edificados, de 1% (um por cento);

II – para imóveis não edificados, de 6% (seis por cento).

Art. 20. Não será permitido ao Município, em relação ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana − IPTU:

I − adotar como base de cálculo o "status" econômico do seu proprietário, detentor do domínio útil ou possuidor a qualquer título;

II − a fixação de adicional progressivo em função do número de imóveis do contribuinte.

Seção III

Sujeito Passivo

Art. 21. Contribuinte do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana − IPTU é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título.

Seção IV

Solidariedade Tributária

Art. 22. Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana − IPTU ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento do imposto:

I − o adquirente do imóvel, pelos débitos do alienante, existentes à data do título de transferência, salvo quando conste deste a prova de sua quitação, limitada esta responsabilidade, nos casos de arrematação em hasta pública, ao montante do respectivo preço;

II − o espólio, pelos débitos do "de cujus", existentes à data da abertura da sucessão;

III − o sucessor, a qualquer título, e o cônjuge meeiro, pelos débitos do "de cujus" existentes à data da partilha ou da adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou da meação;

IV − a pessoa jurídica que resultar da fusão, transformação ou incorporação de outra, ou em outra, pelos débitos das sociedades fundidas, transformadas ou incorporadas existentes à data daqueles atos;

V − a pessoa natural ou jurídica que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou de estabelecimento comercial, industrial ou de serviço, e continuar a exploração do negócio sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, pelos débitos do fundo ou do estabelecimento adquirido, existentes à data da transação.

Parágrafo Único. Quando a aquisição se fizer por arrematação em hasta pública a responsabilidade terá por limite máximo o preço da arrematação.

Art. 23. O disposto no inciso V do art. 22, desta lei, aplica−se nos casos de extinção de pessoas jurídicas, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente ou seu espólio, com a mesma ou outra razão social, ou como empresário.

Seção V

Lançamento e Recolhimento

Art. 24. O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana − IPTU será anual, efetuado de ofício pela autoridade administrativa, ressalvados os casos de lançamentos omitidos, aditivos ou complementares, que poderão ser feitos a qualquer mo-

mento:

I − através de Edital de Notificação de Lançamento, afixado na repartição competente ou de extrato de Edital de Notificação de Lançamento publicado em periódico de circulação no Município;

II − por meio eletrônico, mediante:

a) e-mail, informado pelo contribuinte, no portal do contribuinte disponibilizado em sítio oficial do município;

b) registro automático em aplicativo bancário;

c) envio pelo sistema DDA bancário, com registro do envio pelo agente arrecadador conveniado.

Art. 25. Poderão ser lançadas e cobradas, com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, as TSPEDs − Taxas de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis que se relacionam, direta ou indiretamente, com a propriedade, o domínio útil ou a posse do imóvel, por natureza ou acessão física, como definido na lei civil, localizado na Zona Urbana, Urbanizável e de Expansão Urbana do Município.

Art. 26. O lançamento será feito de ofício, com base no CIMOB − Cadastro Imobiliário, nas informações e nos dados levantados pelo órgão competente, ou em decorrência dos processos de "Baixa e Habite−se", "Modificação ou Subdivisão de Terreno" ou, ainda, tendo em conta as declarações do sujeito passivo e de terceiros, conforme TV – Tabela de Vencimento estabelecida, através de Decreto, pelo Chefe do Executivo.

Art. 27. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana − IPTU será lançado em nome de quem constar o imóvel no CIMOB − Cadastro Imobiliário, podendo ser o proprietário, o titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título.

Art. 28. O recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana − IPTU e das TSPEDs − Taxas de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis, que com ele poderão ser cobradas, será efetuado, através de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais, pela rede bancária devidamente autorizada pelo Município, conforme TV – Tabela de Vencimento estabelecida, através de Decreto, pelo Chefe do Executivo;

Art. 29. O número de parcelas e, se for o caso, o valor do desconto para pagamento antecipado serão estabelecidos, conforme TP – Tabela de Pagamento, através de Decreto pelo Chefe do Executivo.

Art. 30. Sempre que julgar necessário, à correta administração do tributo, o órgão fazendário competente poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da cientificação, prestar declarações sobre a situação do imóvel, com base nas quais poderá ser lançado o imposto.

Seção VI

IPTU Verde e Sustentável

Art. 31. Fica instituído o IPTU “VERDE E SUSTENTÁVEL”.

§ 1o O IPTU “VERDE E SUSTENTÁVEL” é um conjunto de benefícios fiscais estabelecidos com o intuito de estimular a melhoria da qualidade das condições ambientais do Município.

§ 2o Será concedido desconto no valor anual do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, na forma seguinte:

I – para imóveis edificados horizontais: 2% (dois por cento), quando possuírem na frente do seu imóvel, estando no seu interior ou na calçada, 1 (uma) ou mais árvores, escolhidas entre os tipos adequados à arborização de vias públicas, ou preservação de árvore já existente, observando-se a manutenção de área suficiente para sua irrigação, na forma do regulamento;

II – possuírem, no perímetro de seu terreno, áreas, efetivamente, permeáveis, com cobertura vegetal, adotando-se os seguintes descontos:

a) para imóveis não edificados: 2% (dois por cento), desde que, pelo menos, 15% (quinze por cento) da área do lote seja permeável;

b) para imóveis edificados horizontais com terreno de até 250 m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados):

1 – 3% (três por cento), desde que a área permeável seja, no mínimo, de 5% a 8% em relação a sua área total;

2 – 2% (dois por cento), desde que a área permeável seja, no mínimo, acima de 8% em relação a sua área total.

c) para imóveis edificados horizontais com terreno acima de 250 m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados):

1 – 2% (dois por cento), desde que a área permeável seja, no mínimo, de 8% a 10% em relação a sua área total;

2 – 1% (um por cento), desde que a área permeável seja, no mínimo, acima de 10% em relação a sua área total.

d) para condomínios edificados horizontais: até 2% (dois por cento);

e) para condomínios edificados verticais: até 1% (um por cento).

§ 3o Quanto à redução prevista na alínea “d” e “e” do inciso II deste art. 31, para a fixação do valor do desconto serão considerados o tamanho da área permeável em relação ao tamanho do lote e a localização do imóvel dentro do perímetro urbano, na forma do regulamento.

§ 4o Poderá ser cumulativo o desconto de que trata a alínea “d” do inciso II deste art. 31, quando a medida ambiental for implantada pelo condomínio em relação à área comum e pelo proprietário em relação à sua unidade autônoma.

§ 5o Os benefícios previstos, no **§ 2**o **d**este art. 31, não se aplicam aos imóveis caracterizados como sítios de recreio.

Art. 32o Será concedido desconto de até, no máximo, 20% (vinte por cento) no valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Ter-

ritorial Urbana – IPTU anual devido, pelo período de 5 (cinco) exercícios consecutivos, contados a partir do exercício seguinte ao da efetiva implantação ou no caso de imóveis que já tenham adotado as medidas ambientais na data da publicação da presente Lei, a partir do exercício seguinte ao da comunicação ao órgão fazendário, para os imóveis edificados que adotem duas ou mais medidas a seguir enumeradas:

I – sistema de captação da água da chuva: 3% (três por cento) de desconto;

II – sistema de reuso de água: 3% (três por cento) de desconto;

III – sistema de aquecimento hidráulico solar: 3% (três por cento) de desconto;

IV – sistema de aquecimento elétrico solar: 3% (três por cento) de desconto;

V – construções com material sustentável: 3% (três por cento) de desconto;

VI – utilização de energia passiva: 3% (três por cento de desconto;

VII – sistema de utilização de energia eólica: 5% (cinco por cento) de desconto;

VIII – instalação de telhado verde, em todos os telhados disponíveis no imóvel para esse tipo de cobertura: 3% (três por cento) de desconto;

IX – separação de resíduos sólidos, benefício a ser concedido, exclusivamente, aos condomínios horizontais ou verticais, e que, comprovadamente, destinem sua coleta para reciclagem e aproveitamento: 5% (cinco por cento) de desconto;

X – sistema próprio de tratamento de esgoto: 5% (cinco por cento) de desconto;

XI – sistema de redução de poluentes: 5% (cinco por cento) de desconto.

§ 1o Para os efeitos deste art. 32, considera-se:

I – sistema de captação da água da chuva: sistema que capte água da chuva e armazene em reservatórios para utilização do próprio imóvel;

II – sistema de reuso de água: utilização, após o devido tratamento, das águas residuais provenientes do próprio imóvel, para atividades que não exijam que a mesma seja potável;

III – sistema de aquecimento hidráulico solar: utilização de sistema de captação de energia solar térmica para aquecimento de água, com a finalidade de reduzir, parcialmente, o consumo de energia elétrica no imóvel;

IV – sistema de aquecimento elétrico solar: captação de energia solar térmica para conversão em energia elétrica, visando a reduzir, parcial ou integralmente, o consumo de energia elétrica do imóvel;

V – construções com material sustentável: utilização de materiais que atenuem os impactos ambientais, desde que esta característica sustentável seja comprovada mediante apresentação de selo ou certificado;

VI – utilização de energia passiva: edificações que possuam projeto arquitetônico onde esteja especificado as contribuições efetivas para a economia de energia elétrica, decorrentes do aproveitamento de recursos naturais como luz solar e vento, tendo como consequência a diminuição de aparelhos mecânicos de climatização;

VII – energia eólica: sistema que aproveita a energia do vento, gerando e armazenando energia elétrica para aproveitamento no imóvel;

VIII – telhado verde, telhado vivo ou eco telhado: cobertura de edificações, na qual é plantada vegetação compatível, com impermeabilização e drenagem adequadas e que proporcione melhorias em termos paisagísticos e termoacústico e redução da poluição ambiental;

IX – sistema próprio de tratamento de esgoto: tratamento do esgotamento sanitário proveniente do próprio imóvel, para utilização da água, após o devido tratamento, para atividades que não exijam que a mesma seja potável;

X – sistema de redução de poluentes: emprego de engenhos industriais com filtros adequados que proporcionem melhorias, em termos visuais, sonoros e odorísticos, no processo de redução da poluição ambiental.

§ 2o O benefício de que trata este art. 32 poderá ser concedido por uma única vez para cada medida ambiental implantada, sendo permitida a cumulação por medidas diversas, desde que não ultrapasse o limite previsto no *caput* do mesmo art. 32.

§ 3o A forma de obtenção dos benefícios previstos, nos incisos I e X deste art. 32, deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo, em até 90 (noventa) dias contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 33 Fica concedida isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial e Urbana – IPTU às áreas de preservação ambiental permanente, proporcional à área preservada e desde que seja comprovada a efetiva preservação por laudos técnicos apresentados pelos proprietários ou responsáveis, devidamente averbados no Cartório de Registro de Imóveis, na forma e prazos previstos em regulamento.

Parágrafo único. Considera-se imóvel de preservação ambiental permanente, para efeito desta lei, o solo sem edificação destinado, integralmente, à preservação ambiental, reconhecido por ato do Poder Público Municipal e gravado em Registro Geral de Imóveis, sendo tal gravame dispensável em caso de estar a área enquadrada no art. 4o da Lei Ordinária Federal No 12.651, de 15 de maio de 2012.

Art. 34. Os benefícios concedidos nesta lei poderão ser suspensos, a qualquer tempo, por ato da autoridade competente, quando verificado o descumprimento das exigências que justificaram os incentivos, segundo parecer fundamentado.

Seção VII

COPAR-PGV – Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação para Revisão da PGV – Planta Genérica de Valores

Art. 35. Fica instituída a COPAR-PGV – Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação para Revisão da PGV – Planta Genérica de Valores, com atribuição para dirimir eventuais distorções, no valor venal do imóvel, existentes no Município.

§ 1º A Comissão será composta por 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) representantes da Fazenda Pública Municipal e 2 (dois) representantes do segmento da sociedade civil organizada.

§ 2º Consideram-se como segmento da sociedade civil organizada, com atribuição para essa comissão, as seguintes entidades: Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

§ 3º Os procedimentos, para revisão do valor venal dos imóveis, serão definidos em Portaria, estabelecida pela Fazenda Pública Municipal.

§ 4º Os valores atribuídos, pela comissão, serão registrados em ata, servindo de base para subsidiar a revisão da PGV – Planta Genérica de Valores.

§ 5º A comissão, que será regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, deverá ser presidida por membro da Fazenda Pública Municipal.

§ 6º A Fazenda Pública Municipal deverá encaminhar, para a comissão, a relação de imóveis e as suas respectivas localizações que foram objeto de impugnação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para efeito de avaliação e revisão, da PGV – Planta Genérica de Valores, do exercício seguinte.

§ 7º A Comissão poderá, também, realizar estudos e avaliações de logradouros que não constarem da PGV – Planta Genérica de Valores e de Mapas Georreferenciados, originados de desdobramento, de áreas de glebas, em novos loteamentos ou condomínios, cuja aprovação e(ou) implantação ocorrer após a sua aprovação.

§ 8º Todo trabalho da Comissão deverá ser documentado mediante processo administrativo, relatando-se, em atas, as reuniões realizadas, devendo, nelas, constar as devidas deliberações do colegiado.

§ 9º Todo processo avaliatório, a ser utilizado para definição de valores, seguirá as normas estabelecidas, pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, para imóveis urbanos.

§ 10 Poderá, a critério da comissão, ser realizada a convocação de técnico, que não compõe o colegiado, para auxiliar nos estudos e na elaboração de estratégias para revisão dos valores.

Art. 36. Os membros indicados, para participar da Comissão, não receberão qualquer gratificação ou vantagem financeira, recebendo, apenas, ao final dos trabalhos, um certificado pelos relevantes serviços prestados.

Art. 37. A COPAR-PGV – Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação para Revisão da PGV – Planta Genérica de Valores deverá encaminhar anualmente, até o dia 31 de agosto, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, os resultados das avaliações realizadas para efeito de propositura de atualização da PGV – Planta Genérica de Valores.

CAPÍTULO II

IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO *INTER VIVOS* A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS, POR NATUREZA OU ACESSÃO FÍSICA, E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS, EXCETO OS DE GARANTIA, BEM COMO CESSÃO DE DIREITOS A SUA AQUISIÇÃO

SEÇÃO I

Fato Gerador e Incidência

Art. 38. O Imposto sobre a Transmissão *Inter Vivos*, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, exceto os de Garantia, bem como Cessão de Direitos a sua Aquisição – ITBI, tem como fato gerador – para imóveis situados no território do Município, ainda que a transmissão, a cessão e a permuta tenham ocorrido em outro Município ou no estrangeiro:

I – a transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por Ato Oneroso:

a) de bens imóveis, por natureza ou por acessão física;

b) de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia;

II – a cessão de direitos à aquisição de bens imóveis.

Parágrafo Único. Na caracterização do fato gerador do ITBI:

I – sobre a expressão “transmissão” deve-se atentar para o fato de que, enquanto o art. 1.245 da L**ei Federal No 10.406, de 10 de janeiro de 2002** – Código Civil Brasileiro, preceitua que a transferência, entre vivos, da propriedade, ocorre mediante o registro do título translativo no Registro de Imóveis, por outro lado, o inciso II do art. 156 da Constituição da República Federativa do Brasil, soberanamente, determina que a transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição, é hipótese de incidência

do ITBI;

II – uma coisa é a transferência cível da propriedade; outra coisa é a transmissão tributária da propriedade:

III – ocorrendo a transmissão tributária da propriedade, ainda que não haja a sua transferência cível, mesmo assim, ocorrerá o fato gerador do ITBI, desde que, além de ser *inter vivos* e por ato oneroso, seja a qualquer título.

Art. 39. São, também, transmissões *inter vivos*, a qualquer título, de bens imóveis, por natureza ou por acessão física, havendo necessidade, para fins de incidência do ITBI, de serem por ato oneroso:

I – a compra e a venda, pura ou condicional, de imóveis e de atos equivalentes;

II – a dação em pagamento;

III – a permuta de bens imóveis;

IV – a arrematação e a remição;

V – o mandato em causa própria e seus substabelecimentos, quando estes configurem transação e o instrumento contenha os requisitos essenciais à compra e à venda;

VI – a adjudicação, quando não decorrente de sucessão hereditária;

VII – a incorporação, a cessão e a transferência do patrimônio de pessoa jurídica, para o patrimônio de qualquer um de seus sócios, acionistas ou respectivos sucessores, ressalvados os casos previstos no *caput* do art. 56 desta Lei;

VIII – as tornas ou reposições que ocorram:

a) nas partilhas efetuadas em virtude de dissolução da sociedade conjugal ou morte, quando o cônjuge ou herdeiros receberem, dos imóveis situados no Município, quota-parte cujo valor seja maior do que o da parcela que lhes caberiam na totalidade desses imóveis;

b) nas divisões para extinção de condomínio de imóvel, quando for recebida, por qualquer condômino, quota-parte material, cujo valor seja maior do que o de sua quota-parte final;

IX – a instituição, transmissão e caducidade de fideicomisso;

X – a enfiteuse e subenfiteuse;

XI – a sub-rogação na cláusula de inalienabilidade;

XII – a acessão física, quando houver pagamento de indenização;

XIII – o lançamento em excesso, na partilha em dissolução de sociedade conjugal, a título de indenização ou pagamento de despesa;

XIV – todos os demais atos e contratos, translativos da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou por acessão física;

XV – no caso de incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, a diferença entre o valor do imóvel, determinado pela Fazenda Pública Municipal, com base em avaliação fiscal, levando-se em conta os elementos aferidos no mercado imobiliário, no laudo de avaliação emitido por perito de Instituição Financeira Oficial ou na PGV – Planta Genérica de Valores, prevalecendo, sempre, o valor que for maior, e o valor da subscrição do capital social;

XVI – qualquer ato judicial ou extrajudicial, não especificado nos incisos de I a XV deste art. 39, que importe ou resolva em transmissão de bens imóveis, *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição.

Art. 40. A expressão “a qualquer título” deve ser entendida como instrumento para a realização de um registro, que porta a obrigação que traduz, que revela e que reflete o direito a ser registrado, é documento que autoriza o exercício de um direito, é instrumento público ou particular que autentica e comprova a aquisição de um direito.

Parágrafo Único. São títulos, para fins de incidência do ITBI:

I – escrituras públicas, inclusive as lavradas em consulados brasileiros;

II – escritos particulares autorizados em lei, assinados pelas partes e testemunhas, com as firmas reconhecidas, dispensado o reconhecimento quando se tratar de atos praticados por entidades vinculadas ao Sistema Financeiro de Habitação;

III – atos autênticos de países estrangeiros, com força de instrumento público, legalizados e traduzidos na forma da lei, e registrados no cartório de Registro de Títulos e Documentos, assim como sentenças proferidas por tribunais estrangeiros após homologação pelo Supremo Tribunal Federal;

IV – cartas de sentença, formais de partilha, certidões e mandados extraídos de autos de processo;

V – contrato particular de promessa de compra e venda e suas respectivas cessão ou promessa de cessão, exceto se dele constar expressamente que a emissão na posse do imóvel, somente, ocorrerá após a quitação final, quando, neste caso, então, deverá vir acompanhado da respectiva prova de quitação;

VI – carta de arrematação de bem imóvel em hasta pública.

Art. 41. Sobre a expressão “bens imóveis”, a sua definição, de acordo com o art. 79 da Lei Ordinária Federal No 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro, é:

I – o solo;

II – tudo o que, natural ou artificialmente, for incorporado ao solo, ainda que, antes de ser incorporado, seja bem móvel.

Art. 42. A expressão “direitos reais” sobre imóveis, de acordo com o art. 1.225, com os seus incisos de I a X, XI e XII, estes dois últimos incluídos pela Lei Ordinária Federal No 11.481, de 31 de maio de 2007, da Lei Ordinária Federal No 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro, deve ser entendida como:

I – a propriedade: Direito real que dá a uma pessoa, denominada, então, proprietário, a posse de uma coisa, em todas as suas relações;

II – a superfície: Direito real sobre a coisa alheia, que tem por principal característica o direito de construir ou de plantar em terreno de terceiro;

III – as servidões: Direito real de fruir ou gozar de imóvel alheio, que impõe um encargo ao prédio serviente em proveito do dominante, pertencente a outro dono;

IV – o usufruto: Direito real de fruir as utilidades e frutos de uma coisa enquanto, temporariamente, destacado da propriedade;

V – o uso: Direito real de usar de uma coisa e dela retirar o que for de acordo com as suas necessidades e de sua família, sem dela retirar as vantagens;

VI – a habitação: Direito real de usar um imóvel para a sua habitação e de sua família, residindo em um determinado local e não podendo fazer nada com a casa ou prédio alheio a não ser habitá-lo com seus familiares;

VII – o direito do promitente comprador do imóvel, onde o titular do direito real pode exigir do promitente vendedor, ou de terceiros, a quem os direitos deste forem cedidos, a outorga da escritura definitiva de compra e venda, conforme o disposto no instrumento preliminar; e, se houver recusa, requerer ao juiz a adjudicação do imóvel;

VIII – o penhor: Direito real de garantia que submete coisa móvel ou mobilizável ao pagamento de uma dívida;

IX – a hipoteca: Direito real de garantia que submete coisa imóvel ao pagamento ou cobrimento de uma dívida;

X – A ANTICRESE: DIREITO REAL DE GARANTIA QUE CONCEDE, AO CREDOR, O DIREITO DE RETER IMÓVEL DO DEVEDOR PARA, RECEBENDO OS SEUS FRUTOS, CONSEGUIR A SOMA EM DINHEIRO EMPRESTADA;

XI – a concessão de uso especial para fins de moradia: Direito real que tem por finalidade regularizar a moradia das pessoas que habitam irregularmente em imóveis públicos;

XII – a concessão de direito real de uso: Direito real concedido através de contrato, onde a administração transfere o uso remunerado ou gratuito de terreno público a particular, para que dele se utilize para fins específicos de urbanização, industrialização, edificação e qualquer outra exploração de interesse social.

Art. 43. Sobre a expressão “cessões de direitos a sua aquisição”, de bens imóveis, havendo necessidade, para fins de incidência do ITBI, de serem por ato oneroso, deve-se entender:

I – a permuta de cessão de direitos à aquisição de bens imóveis;

II – a cessão de direitos do arrematante, depois de assinado o auto de arrematação;

III – a cessão de direitos do adjudicatário, depois de assinado o auto de adjudicação;

IV – a cessão de promessa de venda, de compra ou de cessão;

V – cessão de direitos de opção de venda, desde que o optante tenha direito à diferença de preço e não, simplesmente, direito, apenas, à comissão;

VI – cessão de direitos de opção de compra, desde que o optante tenha direito à diferença de preço e não, simplesmente, direito, apenas, à comissão;

VII – qualquer ato judicial ou extrajudicial, não especificado nos incisos de I a VI deste art. 43, que importe ou resolva em cessão de direitos à aquisição de bens imóveis;

VIII – todos os demais atos e contratos de cessão de direitos à aquisição de bens imóveis.

Art. 44. O Imposto sobre a Transmissão *Inter Vivos*, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, exceto os de Garantia, bem como Cessão de Direitos a sua Aquisição – ITBI não incide sobre a transmissão de bens ou direitos, quando incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, bem como, decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

Art. 45. Não se aplica o disposto no *caput* do art. 44, incidindo, assim, o Imposto sobre a Transmissão *Inter Vivos*, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, exceto os de Garantia, bem como Cessão de Direitos a sua Aquisição – ITBI, quando a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens e direitos, a sua locação ou arrendamento mercantil.

§ 1º Considera-se caracterizada a atividade preponderante, quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 2 (dois) anos anteriores à aquisição, decorrer de transações mencionadas neste art. 45.

§ 2º Se a pessoa jurídica adquirente:

I – iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 2 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância, levando-se em conta as receitas operacionais auferidas nos 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.

II – estiver, em atividade, há mais de 2 (dois) anos, após a aquisição, apurar-se-á a preponderância, levando-se em conta as receitas operacionais auferidas, nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos, à data da aquisição.

§ 3º A inexistência da preponderância, de que trata o §1º deste art. 45, será demonstrada pelo interessado, sujeitando-se a posterior verificação fiscal. Para tanto, a pessoa jurídica adquirente deverá apresentar, à Fazenda Pública Municipal, até o dia 31 julho do exercício seguinte ao último exercício que serviu de base para apuração da preponderância, os seguintes documentos, das competências correspondentes aos períodos de apuração descritos nos incisos I e II do § 2º deste art. 45:

I – razão analítico das contas de receita operacional, balanços patrimoniais e demonstrações dos resultados dos exercícios;

II – declarações do imposto de renda da pessoa jurídica

§ 4º Caracterizada a atividade preponderante, de que trata o §1º deste art. 45, ou caso não seja apresentada a documentação prevista nos incisos I e II do § 3º deste art. 45, tornar-se-á devido o imposto, com os acréscimos legais incidentes, sobre o valor apurado, na data da aquisição.

§ 5º Caso, por algum outro motivo, que não, os previstos no §4º deste art. 45, fique prejudicada, também, as análises da atividade preponderante, previstas neste art. 45, do mesmo modo, tornar-se-á devido o imposto, com os acréscimos legais incidentes, sobre o valor apurado, na data da aquisição.

Art. 46. Considera-se ocorrido, o fato gerador do ITBI, no momento da transmissão, da cessão ou da permuta dos bens imóveis ou dos seus direitos, respectivamente, transmitidos, cedidos ou permutados, desde que *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso.

Art. 47. Ocorrendo a transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por Ato Oneroso, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou por acessão física, conforme definido no Código Civil, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia, bem como da cessão onerosa de direitos a sua aquisição, nasce a obrigação fiscal para com o Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos", a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, exceto os de Garantia, bem como Cessão de Direitos a sua Aquisição – ITBI, Independentemente:

I – da validade, da invalidade, da nulidade, da anulabilidade, da anulação do ato, efetivamente, praticado;

II – da legalidade, da ilegalidade, da moralidade, da imoralidade, da licitude e da ilicitude da natureza do objeto do ato jurídico ou do malogro de seus efeitos.

Seção II

Base de Cálculo

Art. 48. A base de cálculo do imposto é o VBD – Valor dos Bens ou dos Direitos Transmitidos, Cedidos ou Permutados, no Momento da Transmissão, da Cessão ou da Permuta.

§ 1º O VBD – Valor dos Bens ou dos Direitos Transmitidos, Cedidos ou Permutados, no Momento da Transmissão, da Cessão ou da Permuta, ainda que tenha emissão de Documento de Arrecadações por tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, será determinado pela Fazenda Pública Municipal, com base em avaliação fiscal, levando-se em conta os elementos aferidos no mercado imobiliário ou mercado obtidos de fontes públicas ou privadas, como sistemas de registro eletrônico de imóveis, portais imobiliários confiáveis ou no laudo de avaliação emitido por perito de Instituição Financeira Oficial, na PGV – Planta Genérica de Valores, ou no valor declarado pelo contribuinte, prevalecendo, sempre, o valor que for maior.

§ 2º Não será abatida do VDB nenhuma dívida do espólio, bem como, que onere o imóvel.

§ 3º O contribuinte fica obrigado a apresentar, à Fazenda Pública Municipal, a DEC-BD-ITBI – Declaração dos Bens ou dos Direitos Transmitidos, Cedidos ou Permutados, que será regulamentada, através de Decreto, pelo Chefe do Executivo.

§ 4º O Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos", a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, exceto os de Garantia, bem como Cessão de Direitos a sua Aquisição – ITBI será calculado através da multiplicação do VBD – Valor dos Bens ou dos Direitos Transmitidos, Cedidos ou Permutados, no Momento da Transmissão, da Cessão ou da Permuta com a ALC – Alíquota Correspondente, conforme a fórmula abaixo:

ITBI = VBD x ALC

§ 5º A ALC – Alíquota Correspondente é de:

I – nas transmissões compreendidas no Sistema Financeiro da Habitação, referendado na Lei Ordinária Federal Nº 4.380, de 21 de agosto de 1964 e legislação complementar, sobre o valor, efetivamente, financiado:

a) 0,5% (meio por cento);

b) 2% (dois por cento), sobre o valor restante.

II – nos conjuntos habitacionais financiados pelo sistema financeiro da habitação: 0,5 % (cinco décimos por cento);

III – nas demais transmissões: 2% (dois por cento).

Art. 49. O contribuinte, que não concordar com o VBD – Valor dos Bens ou dos Direitos Transmitidos, Cedidos ou Permutados, no Momento da Transmissão, da Cessão ou da Permuta, poderá apresentar, em até 30 (trinta) dias, contados da data da ciência da apuração do VBD, devidamente justificado, RD-VBD – Relatório de Discordância do Valor dos Bens ou dos Direitos Transmitidos, Cedidos ou Permutados, no Momento da Transmissão, da Cessão ou da Permuta, que será instituído, através de portaria, pelo responsável pela fazenda pública municipal.

§ 1º O RD-VBD – Relatório de Discordância do Valor dos Bens ou dos Direitos Transmitidos, Cedidos ou Permutados, no Momento da

Transmissão, da Cessão ou da Permuta será dirigido e encaminhado ao responsável pela Fazenda Pública Municipal.

§ 2º O responsável pela Fazenda Pública Municipal indicará uma comissão, formada por 3 (três) Autoridades Fiscais, incluído o autor da primeira avaliação, caso este não esteja, legalmente, impedido, para analisar e avaliar o RD-VBD e proferir a decisão pela manutenção ou revisão do VBD.

§ 3º O contribuinte que, ainda, não concordar com decisão proferida pela comissão, poderá ingressar com impugnação, seguindo o rito administrativo do contencioso fiscal.

Art. 50. A avaliação fiscal, prevista no § 1º do Art. 48, será realizada com base em tabela de valores a ser baixada, periodicamente, através de Decreto do Chefe do Executivo, considerados, dentre outros, os seguintes elementos relacionados com bens imóveis:

I – forma, dimensão e utilidade;

II – localização;

III – estado de conservação;

IV – valores das áreas vizinhas ou situadas em zonas, economicamente, equivalentes;

V – custo unitário da construção;

VI – valores auferidos no mercado imobiliário.

§ 1º Caberá, exclusivamente, às Autoridades Fiscais, lotadas na Fazenda Pública Municipal, fazer a avaliação dos bens e direitos transmitidos, cedidos ou permutados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da DEC-BD-ITBI – Declaração dos Bens ou dos Direitos Transmitidos, Cedidos ou Permutados, que será instituída, através de portaria, pelo responsável pela fazenda pública municipal.

§ 2º O prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a realização da avaliação dos bens e direitos transmitidos, cedidos ou permutados, poderá ser prorrogado desde que fique provada a impossibilidade de se ter acesso ao imóvel.

Art. 51. Para processamento da avaliação do bem imóvel transmitido, cedido ou permutado, deverá o adquirente, o transmitente, o cedente, o permutante ou o representante legal, preencher e entregar a DEC-BD-ITBI – Declaração dos Bens ou dos Direitos Transmitidos, Cedidos ou Permutados.

Art. 52. Nas transmissões com financiamento pelo Sistema Financeiro de Habitação, ficará a cargo, da entidade financiadora, o preenchimento e a entrega da DEC-BD-ITBI – Declaração dos Bens ou dos Direitos Transmitidos, Cedidos ou Permutados.

Art. 53. Nas transmissões de imóveis construídos, por intermédio de Cooperativa Habitacional, a entidade financiadora remeterá, ao responsável pela Fazenda Pública Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do fechamento do programa, a relação das unidades habitacionais construídas, discriminando:

I – o nome da cooperativa habitacional;

II – a localização das unidades;

III – a descrição completa das unidades;

IV – o custo unitário das unidades habitacionais, por tipo ou por padrão;

V – o custo total do fechamento do programa.

Art. 54. Com base na relação das unidades habitacionais construídas, a Fazenda Pública Municipal processará a DEC-BD-ITBI – Declaração dos Bens ou dos Direitos Transmitidos, Cedidos ou Permutados, cobrando o imposto devido, calculado sobre o valor do fechamento do programa.

Seção III

Sujeito Passivo

Art. 55. Contribuinte do Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos", a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, exceto os de Garantia, bem como Cessão de Direitos a sua Aquisição – ITBI é:

I – na transmissão de bens ou de direitos, o adquirente ou o transmitente do bem ou do direito transmitido;

II – na cessão de bens ou de direitos, o cessionário ou o cedente do bem ou do direito cedido;

III – na permuta de bens ou de direitos, qualquer um dos permutantes do bem ou do direito permutado.

Seção IV

Solidariedade Tributária

Art. 56. Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador do Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos", a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, exceto os de Garantia, bem como Cessão de Direitos a sua Aquisição – ITBI ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento do imposto:

I – na transmissão de bens ou de direitos, o adquirente, em relação ao transmitente do bem ou do direito transmitido;

II – na transmissão de bens ou de direitos, o transmitente, em relação ao adquirente do bem ou do direito transmitido;

III – na cessão de bens ou de direitos, o cessionário, em relação ao cedente do bem ou do direito cedido;

IV – na cessão de bens ou de direitos, o cedente, em relação ao cessionário do bem ou do direito cedido;

V – na permuta de bens ou de direitos, o permutante, em relação ao outro permutantes do bem ou do direito permutado;

VI – o agente financeiro, quando se tratar de financiamento pelo Sistema Financeiro de Habitação – SFH;

VII – os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles ou perante eles praticados em razão do seu ofício, ou pelas omissões de que forem responsáveis.

Parágrafo Único. Nas cessões de direitos relativos a bens imóveis, quer por instrumento público, particular ou mandato em causa própria, a pessoa em favor de quem for outorgada a escritura definitiva ou pronunciada a sentença de adjudicação, é solidária pelo pagamento devido sobre anteriores atos de cessão ou de substabelecimento, com os acréscimos moratórios e a atualização monetária incidentes.

Seção V

Lançamento e Recolhimento

Art. 57. O lançamento do Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos", a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, exceto os de Garantia, bem como Cessão de Direitos a sua Aquisição – ITBI:

I – deverá ter em conta a situação fática dos bens ou dos direitos transmitidos, cedidos ou permutados, no momento da transmissão, da cessão ou da permuta;

II – será efetuado levando-se em conta o VBD – Valor dos Bens ou dos Direitos Transmitidos, Cedidos ou Permutados, no Momento da Transmissão, da Cessão ou da Permuta.

Art. 58. O Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos", a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, exceto os de Garantia, bem como Cessão de Direitos a sua Aquisição – ITBI será recolhido:

§ 1º Na transmissão, cessão ou permuta:

I – por escritura pública, na forma da Lei Civil, antes de sua lavratura;

II – por títulos particulares, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data da sua apresentação;

III – oriundas de sentença judicial, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do trânsito em julgado da decisão;

IV – por escrituras públicas lavradas em outras unidades federativas do país, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua lavratura;

V – no caso de decisão por revisão, até 30 (trinta) dias após a data da ciência da decisão pela revisão;

VI – por documento particular, até, no máximo, 30 (trinta) dias após a data de sua assinatura, porém, antes da sua inscrição, transcrição ou averbação no registro competente;

VII – por procuração ou similar em causa própria, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da sua apresentação;

VIII – por arrematação, adjudicação, remição e usucapião, no prazo de 30 (trinta) dias após a data da arrematação, adjudicação, remição e usucapião, ainda que haja recurso pendente;

IX – de terras devolutas, antes da data da assinatura do título, que deverá ser apresentado, à Fazenda Pública Municipal, para o cálculo do ITBI;

XII – por agente financeiro, quando se tratar de financiamento pelo Sistema Financeiro de Habitação – SFH, antes da data de sua assinatura;

XIII – nas tornas ou reposições em que sejam interessados incapazes, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data em que se der a concordância do Ministério Público;

XIV – demais casos, até, no máximo, 30 (trinta) dias após a data da ocorrência do fato ou da lavratura do documento, mas, sendo o caso, antes do registro do ato no ofício competente.

§ 2º Esgotados os prazos estabelecidos nos Incisos de I a XIV do § 1º deste art. 58, sem que tenha ocorrido o pagamento do imposto devido pela transmissão, cessão, permuta ou impugnação, o débito será encaminhado e inscrito em dívida ativa.

§ 3º É vedada a transcrição, a inscrição ou a averbação de atos, instrumentos ou títulos sujeitos ao ITBI, em escritura pública, sem a comprovação do seu pagamento ou, em caso de sua exoneração, sem a apresentação do Certificado Declaratório do Reconhecimento do Ato.

Art. 59. O Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos", a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, exceto os de Garantia, bem como Cessão de Direitos a sua Aquisição – ITBI será lançado em nome de qualquer das partes, da operação tributada, que solicitar o lançamento, ao órgão competente, ou for identificada, pela autoridade administrativa, como sujeito passivo ou solidário do imposto.

§ 1º Sem prejuízo da obrigatoriedade de o contribuinte apresentar a DEC-BD-ITBI – Declaração dos Bens ou dos Direitos Transmitidos, Cedidos ou Permutados, sempre que julgar necessário, a Fazenda Pública Municipal poderá notificá-lo para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da cientificação, prestar declarações sobre a transmissão, a cessão ou a permuta de bens ou de direitos transmitidos, cedidos ou permutados, com base nas quais poderá ser lançado o ITBI.

§ 2º Na aquisição de terreno ou fração ideal de terreno, bem como na cessão ou permuta dos respectivos direitos, cumulados com controle de construção por empreitada ou administração, deverá ser comprovada a preexistência do referido contrato, inclusive através de outros documentos, a critério da Autoridade Fiscal, sob pena de ser exigido o ITBI sobre o imóvel, incluída a construção e(ou)

benfeitoria, no estado em que se encontrar por ocasião do ato translativo de propriedade.

§ 3º O recolhimento do ITBI se fará, por meio de documento de arrecadação, em estabelecimento bancário autorizado pela Administração Pública Municipal.

Seção VI

Obrigações dos Notários e dos Oficiais

de Registros de Imóveis e de seus Prepostos

Art. 60. Nas transmissões, cessões ou permutas, o contribuinte, o escrivão de notas ou o tabelião, antes da lavratura da escritura ou do instrumento, conforme o caso, emitirá documento com a descrição completa do imóvel, suas características, localização da área do terreno, tipo de construção, benfeitorias e outros elementos que possibilitem a apuração da base de cálculo pela autoridade competente.

Art. 61. A emissão do documento será feita, também, pelo oficial de registro, antes da sua transcrição, na hipótese de registro de carta de adjudicação.

Art. 62. Os escrivães, tabeliães, oficiais de notas, de registro de imóveis e de registro de títulos e documentos e quaisquer outros serventuários da justiça, deverão, quando da prática de quaisquer atos que importem transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, bem como suas cessões, exigir que os interessados apresentem comprovante original do pagamento do ITBI e, caso o ato seja imune, isento, de não incidência ou beneficiado com a suspensão, o CDR – Certificado Declaratório do Reconhecimento do Ato, a ser instituído, através de portaria, pelo responsável pela fazenda pública municipal, que substituirá a comprovação do pagamento do imposto.

Art. 63. Os escrivães, tabeliães, oficiais de notas, de registro de imóveis e de registro de títulos e de documentos e de quaisquer outros serventuários da justiça, quando da prática de atos que importem transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, bem como suas cessões, ficam obrigados:

I – a exigir que os interessados apresentem comprovante original do pagamento do imposto, o qual será transcrito em seu inteiro teor no instrumento respectivo;

II – a facilitar, à fiscalização tributária, o exame, em cartório, dos livros, dos registros e dos outros documentos e a lhe fornecer, quando solicitadas, certidões de atos que foram lavrados, transcritos, averbados ou inscritos e concernentes a imóveis ou direitos a eles relativos;

III – até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prática do ato de transmissão, de cessão ou de permuta de bens e de direitos, a comunicar, à Fazenda Pública Municipal, mensalmente, os respectivos atos de registro de imóveis localizados no município, por meio da Declaração de Operações Imobiliárias – DOIM, que será instituída, através de portaria, pelo responsável pela fazenda pública municipal, contendo os seguintes elementos constitutivos:

a) o imóvel, bem como o valor, objeto da transmissão, da cessão ou da permuta;

b) o nome e o endereço do transmitente, do adquirente, do cedente, do cessionário e dos permutantes, conforme o caso;

c) o valor do imposto, a data de pagamento e a instituição arrecadadora;

d) a cópia da respectiva guia de recolhimento;

e) as outras informações que julgar necessárias.

Art. 64. Sem a transcrição literal da Guia de Transmissão, do documento de arrecadação do imposto ou de certidão de reconhecimento de imunidade, de isenção ou de não incidência, bem como beneficiado com a suspensão do imposto, não poderão:

I – os notários, lavrarem escrituras de transmissões, *inter vivos,* onerosas de imóveis e de direitos a sua aquisição;

II – os registradores, transcreverem escrituras públicas, nem quaisquer outros atos translativos do domínio, como cartas de arrematação, adjudicação e a remissão de imóveis adquiridos por ato oneroso.

CAPÍTULO III

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

SEÇÃO I

Fato Gerador e Incidência

Art. 65. O ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes nos itens e subitens da lista de serviços, prevista no Anexo II desta lei, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§ 1o Sendo a prestação de serviço e não, o serviço prestado, o fato gerador do ISS é cumulativo, pois que uma prestação de serviço é constituída por três elementos básicos:

I – 1o Elemento Básico: O tomador de serviço;

II – 2o Elemento Básico: O serviço a ser tomado e(ou) prestado;

III – 3o Elemento Básico: o prestador de serviço.

§ 2o Quando uma prestação de serviço se desdobrar em mais de uma etapa, como acontecem nos casos de subempreitada ou de

terceirização de serviço, há que se analisar, separadamente, os elementos constitutivos de cada prestação de serviço. Uma vez que, uma prestação de serviço será diferente de outra, quando os elementos básicos que compõem cada prestação de serviço não forem, totalmente, iguais. Assim, prestações de serviços diferentes ocasionam fatos geradores diferentes, que, a seu turno, propiciam hipóteses de incidências diferentes, que, por sua vez, proporcionam tributações diferentes, caracterizando a cumulatividade do ISS que comporta tributação em cascata ou pluritributação, não tipificando, dessa feita, a bitributação e nem o *bis in idem*.

§ 3o O imposto incide, também, sobre o serviço proveniente do exterior do país ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do país.

§ 4o Ressalvadas as exceções expressas na lista de serviços, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 5o As exceções expressas na lista de serviços, onde haverá incidência do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, são as contidas nos subitens:

I – 1.09, exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei Federal No 12.485, de 12 de setembro de 2011;

II – 7.02 e 7.05, para o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços;

III – 7.06, quando o material não fornecido pelo tomador do serviço;

IV – 9.01, para o valor da alimentação e gorjeta, quando não incluído no preço da diária;

V – 13.05, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução,

VI – 14.01 e 14.03, para peças e partes empregadas;

VII – 14.06, quando o material não fornecido pelo usuário final;

VIII – 14.09, quando o material não fornecido pelo usuário final, exceto aviamento;

IX – 17.11, para o fornecimento de alimentação e bebidas, envolvido, exclusivamente, com o serviço de bufê;

X – 17.25: para a Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em livros, jornais, periódicos e serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita;

XI – 39.01, quando o material não fornecido pelo tomador do serviço;

XII – 40.01, quando não for por encomenda.

§ 6o O imposto incide, ainda, sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 7o A Incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado, ao objetivo social, ao objeto contratual, à atividade econômica, profissional ou social, ao evento contábil, à conta ou subconta utilizadas para registros da receita, mas, tão somente, de sua identificação simples, literal, específica, explícita e expressa ou ampla, analógica e extensiva, com os serviços previstos na lista de serviços.

§ 8o A lista de serviços, embora taxativa e limitativa na sua verticalidade, comporta interpretação ampla, analógica e extensiva na sua horizontalidade.

§ 9o Sendo taxativa e limitativa na sua verticalidade, a lista de serviços não pode ser ampliada em quantidades de itens e subitens, a não ser que sejam desdobramentos de itens e subitens anteriores.

§ 10. Não sendo taxativa e nem limitativa na sua horizontalidade, a lista de serviços pode ser ampliada em qualidades de serviços nos itens e subitens que:

I – Apresentarem serviços generalizados que englobam serviços específicos;

II – Tiverem expressões do tipo: "Congêneres", "qualquer natureza", "inclusive serviços auxiliares", "qualquer espécie", "e demais atividades", "e de outras", "semelhantes", "e outros", "relacionados", "quaisquer", "outros serviços relacionados", "e de outros", "qualquer grau", "não abrangidos em outros itens e subitens", "por quaisquer meios", "por qualquer processo", "serviços relativos", "de qualquer objeto", "de objetos quaisquer", "em geral", "por quem de direito", "em quaisquer outros", "por qualquer meio ou processo", "demais informações relativas", "para quaisquer fins", "de quaisquer bens", "demais serviços relacionados", "serviços relacionados", "e demais serviços a eles relacionados", "em geral relacionados", "de natureza municipal", "não contido em outros itens desta lista", "e similares", "e demais materiais", "inclusive serviços técnicos e auxiliares", "e demais produtos", "e outros serviços definidos", "serviço técnico" e "para quaisquer fins";

III – Mesmo não apresentando serviços generalizados que englobam serviços específicos e as 39 (trinta e nove) expressões elencadas no inciso II deste art. 65, independentemente da denominação dada ao serviço prestado, a natureza, a “alma”, a essência e o “espírito” do serviço esteja previsto, literalmente, na lista de serviços.

§ 11. A interpretação ampla, analógica e extensiva é aquela que, partindo de um texto de lei, faz incluir situações análogas, mesmo não, expressamente, referidas, não criando direito novo, mas, apenas, completando o alcance do direito existente.

§ 12. Para fins de enquadramento na lista de serviços:

I – o que vale é a natureza do serviço, sendo irrelevante o nome dado pelo contribuinte;

II – o que importa é a essência do serviço, ainda que o nome do serviço não esteja previsto, literalmente, na lista de serviços.

§ 13. Ocorrendo a prestação de serviço de qualquer natureza não compreendidos no art. 155, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, definidos na lista de serviços, nasce a obrigação fiscal para com o ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, independentemente:

I – da validade, da invalidade, da nulidade, da anulabilidade, da anulação do ato, efetivamente, praticado;

II – da legalidade, da ilegalidade, da moralidade, da imoralidade, da licitude e da ilicitude da natureza do objeto do ato jurídico ou do malogro de seus efeitos.

Art. 66. O imposto não incide em 23 (vinte e três) casos:

I – 1o Caso: Serviço não definido em lei complementar federal;

II – 2o Caso: Serviço de transporte interestadual de natureza não municipal;

III – 3o Caso: Serviço de transporte intermunicipal de natureza não municipal;

IV – 4o Caso: Serviço de comunicação não elencado na lista de serviços;

V – 5o Caso: Serviço desenvolvido fora do país;

VI – 6o Caso: Serviço desenvolvido no país, mas com resultado verificado no exterior;

VII – 7o Caso: Serviço prestado, com relação de emprego, por:

a) funcionário para a empresa com a qual tem vínculo empregatício;

b) meio de funcionário em nome da empresa com a qual tem vínculo empregatício.

VIII – 8o Caso: Serviço prestado, por trabalhador avulso, por:

a) funcionário para as próprias empresas com as quais, por estar agrupado em entidade de classe, não tem vínculo empregatício;

b) meio de funcionário em nome de várias empresas com as quais, por estar agrupado em entidade de classe, não tem vínculo empregatício.

IX – 9o Caso: Serviço prestado, por diretor de conselho consultivo de sociedade, por meio de profissional, em nome do conselho consultivo de sociedade, com o qual, mesmo não tendo vínculo empregatício e nem autonomia profissional, por ser diretor, possui obrigações contratuais e compromissos estatutários;

X – 10o Caso: Serviço prestado, por membro de conselho consultivo de sociedade, por meio de profissional, em nome do conselho consultivo de sociedade, com o qual, mesmo não tendo vínculo empregatício e nem autonomia profissional, por ser membro, possui obrigações contratuais e compromissos estatutários;

XI – 11o Caso: Serviço prestado, por diretor de conselho fiscal de sociedade, por meio de profissional, em nome do conselho fiscal de sociedade, com o qual, mesmo não tendo vínculo empregatício e nem autonomia profissional, por ser diretor, possui obrigações contratuais e compromissos estatutários;

XII – 12o Caso: Serviço prestado, por membro de conselho fiscal de sociedade, por meio de profissional, em nome do conselho fiscal de sociedade, com o qual, mesmo não tendo vínculo empregatício e nem autonomia profissional, por ser membro, possui obrigações contratuais e compromissos estatutários;

XIII – 13o Caso: Serviço prestado, por diretor de conselho consultivo de fundação, por meio de profissional, em nome do conselho consultivo de fundação, com o qual, mesmo não tendo vínculo empregatício e nem autonomia profissional, por ser diretor, possui obrigações contratuais e compromissos estatutários;

XIV – 14o Caso: Serviço prestado, por membro de conselho consultivo de fundação, por meio de profissional, em nome do conselho consultivo de fundação, com o qual, mesmo não tendo vínculo empregatício e nem autonomia profissional, por ser membro, possui obrigações contratuais e compromissos estatutários;

XV – 15o Caso: Serviço prestado, por diretor de conselho fiscal de fundação, por meio de profissional, em nome do conselho fiscal de fundação, com o qual, mesmo não tendo vínculo empregatício e nem autonomia profissional, por ser diretor, possui obrigações contratuais e compromissos estatutários;

XVI – 16o Caso: Serviço prestado, por membro de conselho fiscal de fundação, por meio de profissional, em nome do conselho fiscal de fundação, com o qual, mesmo não tendo vínculo empregatício e nem autonomia profissional, por ser membro, possui obrigações contratuais e compromissos estatutários;

XVII – 17o Caso – Serviço prestado por sócio gerente:

a) para a sua própria empresa com a qual, mesmo exercendo a função de gerente, por fazer parte do quadro societário, não tem vínculo empregatício;

b) em nome da sua própria empresa com a qual, mesmo exercendo a função de gerente, por fazer parte do quadro societário, não tem vínculo empregatício.

XVIII – 18o Caso – Serviço prestado, por gerente delegado, por:

a) uma pessoa, não sócia, para a própria empresa em que trabalha, com a qual, mesmo exercendo a função de gerente delegado, por

ter recebido delegação de um sócio mandatário, não tem vínculo empregatício;

b) meio de uma pessoa, não sócia, para terceiros, em nome da própria empresa em que trabalha, com a qual, mesmo exercendo a função de gerente delegado, por ter recebido delegação de um sócio mandatário, não tem vínculo empregatício;

XIX – 19o Caso: O montante do valor intermediado no mercado de títulos mobiliários, não alcançando, desse modo, as prestações de serviços envolvidas no processo e constantes na lista de serviços;

XX – 20o Caso: O montante do valor do depósito bancário, não alcançando, desse modo, as prestações de serviços envolvidas no processo e constantes na lista de serviços;

XXI – 21o Caso: O montante do valor principal relativo à operação de crédito realizada por instituição financeira, não alcançando, desse modo, as prestações de serviços envolvidas no processo e constantes na lista de serviços;

XXII – 22o Caso: O montante do valor dos juros relativos à operação de crédito realizada por instituição financeira, não alcançando, desse modo, as prestações de serviços envolvidas no processo e constantes na lista de serviços;

XXIII – 23o Caso: O montante do valor do acréscimo moratório relativo à operação de crédito realizada por instituição financeira, não alcançando, desse modo, as prestações de serviços envolvidas no processo e constantes na lista de serviços.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso VI deste art. 66, os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

Seção II

Aspecto Espacial

Art. 67. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 3o do art. 65 desta lei;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista de serviços;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 da lista de serviços;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista de serviços;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista de serviços;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista de serviços;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista de serviços;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista de serviços;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista de serviços;

X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista de serviços;

XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista de serviços;

XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista de serviços;

XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista de serviços;

XIV – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços;

XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista de serviços;

XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista de serviços;

XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;

XVIII – do estabelecimento do tomador da mão de obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista de serviços;

XIX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista de serviços;

XX – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista de serviços.

§ 1o No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista de serviços, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2o No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista de serviços, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 3o Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01 da lista de serviços.

Art. 68. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 1o Unidade econômica ou profissional é uma unidade física avançada, não necessariamente de natureza jurídica, onde o prestador de serviço exerce atividade econômica ou profissional.

§ 2o A existência da unidade econômica ou profissional é indicada pela conjunção, parcial ou total, de pelo menos um dos seguintes elementos:

I – Manutenção de pessoal, de material, de mercadoria, de máquinas, de instrumentos e de equipamentos;

II – Estrutura organizacional ou administrativa;

III – Inscrição em órgãos públicos, inclusive previdenciários;

IV – Indicação como domicílio tributário para efeito de outros tributos;

V – Permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica ou social da atividade exteriorizada através da indicação do endereço em impressos, formulários ou correspondência, contrato de locação de imóvel, propaganda ou publicidade, ou em contas de telefone, de fornecimento de energia elétrica, de água ou de gás.

§ 3o A caracterização do estabelecimento prestador independe da circunstância em que o serviço foi prestado, se habitual ou eventualmente ou, mesmo, fora do estabelecimento prestador.

Art. 69. Ficam recusados os domicílios tributários eleitos em outros municípios, de contribuintes que prestarem serviços no município, por impossibilitar ou dificultar a fiscalização ou arrecadação do imposto.

Parágrafo único. Considerar-se-á, como domicílio tributário do contribuinte, o lugar onde estavam localizados os bens utilizados na prestação de serviços ou onde ocorreu a prestação de serviços.

Seção III

Contribuinte

Art. 70. O contribuinte do Imposto é o prestador do serviço.

I – Desde que o serviço:

a) esteja definido em lei complementar federal;

b) não seja hipótese de não incidência.

II – Independentemente:

a) de o contribuinte estar ou não, registrado, cadastrado ou inscrito nas repartições competentes com atividade de prestação de serviço;

b) de o contribuinte ter ou não, atividade de prestação de serviço;

c) da prestação de serviço ser ou não, a atividade preponderante do contribuinte.

Seção IV

Responsabilidade Tributária

Art. 71. Fica atribuída, em caráter supletivo do cumprimento total da obrigação tributária, às empresas e às entidades estabelecidas ou não no município, na condição de tomadoras de serviços, na condição de contribuinte substituto, a responsabilidade tributária pela retenção e pelo recolhimento do imposto, devido no município, dos serviços constantes da lista de serviços do Anexo II desta lei, quando permitida a substituição tributária.

Art. 72. Enquadram-se no regime de responsabilidade tributária por substituição total, em relação ao imposto, quando permitido, devido pelos seus prestadores de serviços, na condição de tomadores de serviços:

I – A pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 1.01, 102, 1.03, 1.04, 1.05, 1.06, 1.07, 1.08, 3.02, 3.03, 3.04, 3.05, 4.02, 4.03, 4.17, 4.21, 7.02, 7.03, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.13, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 7.20, 7.21, 9.02, 9.03, 10.01, 10.02, 10.03, 10.04, 10.05, 10.07, 10.08, 10.09, 10.10, 11.02, 14.05, 14.06, 17.05, 17.06, 17.08, 17.09, 17.10, 17.20, 17.23, 17.24, 19.01, 20.01, 20.02, 20.03, 26.01 e 37.01 da lista de serviços, exceto na hipótese dos serviços do subitem 11.05, relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e

semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza;

II – A pessoa jurídica prestadora dos serviços descritos nos subitens 4.03, 4.17, 5.02, 15.01 a 15.18 e 22.01 da lista de serviços;

III – A prefeitura, os órgãos da administração pública, direta e indireta, autárquicos e fundacionais, das esferas federal, estadual e municipal, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as concessionárias, permissionárias, autorizadas e delegadas de serviços públicos, as entidades imunes, bem como as indústrias e os grandes estabelecimentos comerciais, definidos em portaria baixada pelo secretário responsável pela fazenda pública municipal;

IV – A pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária de serviços, quando o prestador de serviço:

a) não comprovar sua inscrição no CAMOB – Cadastro Mobiliário;

b) obrigado à emissão de nota fiscal de serviço do município, deixar de fazê-lo;

c) estabelecido no município, formal ou informalmente, emitir Nota Fiscal de Serviço autorizada por outro município;

d) alegar e não comprovar a sua regular condição de imune ou isento do imposto ou, ainda, de contribuinte sob regime de estimativa;

e) nos termos do art. 70 e do seu parágrafo único, desta lei, tiver o seu domicílio tributário, eleito em outro município, recusado.

V – As pessoas físicas tomadoras de serviços descritos nos subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da lista de serviços.

VI – O tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

VII – A empresa ou clube de seguro e de capitalização, bem como seu representante, quanto aos serviços a ela prestados, por empresa corretora, intermediadora ou agenciadora de seguro e de capitalização:

a) dos quais resultem remunerações ou comissões, por elas pagas a seus agentes, corretores ou intermediários estabelecidos no município, pelos agenciamentos, corretagens ou intermediações de seguro e de planos e títulos de capitalização;

b) de conserto e restauração de bens sinistrados por elas segurados, realizados por prestadores de serviços estabelecidos no município;

c) de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros, de inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros e de prevenção e gerência de riscos seguráveis, realizados por prestadores de serviços estabelecidos no município.

VIII – A empresa ou entidade que administre ou explore loteria e outros jogos, apostas, sorteios, prêmios ou similares, pelo ISS devido sobre as comissões e demais valores pagos, a qualquer título, aos seus agentes, revendedores ou concessionários, inclusive, quando sob a forma de desconto sobre o valor de face do produto;

IX – A Caixa Econômica Federal quando tomar ou intermediar serviços dos quais resultem remunerações ou comissões, por eles pagos à Rede de Casas Lotéricas e de Venda de Bilhetes estabelecidos no município, para:

a) cobrança, recebimento ou pagamento em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os serviços correlatos à cobrança, recebimento ou pagamento;

b) distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

X – A empresa de plano de saúde, domiciliadas no município, pelo ISS devido sobre as comissões e demais valores pagos aos seus agentes e representantes;

XI – A empresa concessionária, subconcessionária e permissionária de serviços públicos de energia elétrica, telecomunicação, gás, saneamento básico e distribuição de água quando tomarem ou intermediarem os serviços, a elas prestados, no município, por terceiros, por elas contratados, para o desenvolvimento de todas as suas atividades;

XII – A companhia aérea ou seus representantes, pelo ISS devido sobre as comissões pagas à agência de viagem e à operadora turística, relativas às vendas de passagens aéreas;

XIII – A empresa de telecomunicação, pelo imposto incidente sobre as comissões pagas aos seus agentes ou revendedores, ainda que sob a forma de desconto sobre o valor de face do produto ou serviço distribuído ou agenciado;

XIV – As instituições responsáveis por ginásios, clubes, estádios, teatros, salões e congêneres, quanto aos eventos neles realizados;

XV – As instituições financeiras, quando tomarem ou intermediarem os serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondência, documentos, objetos, bens ou valores, serviços de limpeza, vigilância, segurança e manutenção;

XVI – As sociedades, domiciliadas no município, que explorem planos de medicina de grupo ou individual e convênios ou de outros planos de saúde, quando tomarem ou intermediarem serviços dos quais resultem remunerações ou comissões, por elas pagas a seus agentes, corretores ou intermediários, estabelecidos no município, pelos agenciamentos, corretagens ou intermediações de planos ou convênios;

§ 1o Não se enquadram no regime de responsabilidade tributária por substituição total, em relação ao imposto, enquanto prestadores de serviços, as empresas e as entidades elencadas nos itens 15 e 22 da lista de serviços, bem como as que se encontram em regime de estimativa.

§ 2o A responsabilidade tributária é extensiva ao promotor ou ao patrocinador de espetáculos esportivos e de diversões públicas em geral e às instituições responsáveis por ginásios, por estádios, por teatros, por salões e por congêneres, em relação aos eventos reali-

zados.

§ 3o No regime de responsabilidade tributária por substituição total:

I – havendo, por parte do tomador de serviço, a retenção e o recolhimento do imposto, substitui, totalmente, a responsabilidade tributária do prestador de serviço.

II – não havendo, por parte do tomador de serviço, a retenção e o recolhimento do imposto, não exclui, parcialmente ou totalmente, a responsabilidade tributária do prestador de serviço.

§ 4o Os responsáveis estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

Art. 73. A retenção do imposto, por parte do tomador de serviço, deverá ser, devidamente, comprovada, mediante aposição de carimbo com os dizeres “ISS Retido na Fonte”, por parte do tomador de serviço:

I – havendo emissão de documento fiscal pelo prestador do serviço, na via do documento fiscal destinada à fiscalização;

II – não havendo emissão de documento fiscal, mas havendo emissão de documento gerencial pelo prestador do serviço, na via do documento gerencial destinada ao tomador do serviço;

III – não havendo emissão de documento fiscal e nem de documento gerencial, pelo prestador do serviço, na via do documento gerencial de controle do tomador do serviço, emitido pelo próprio tomador do serviço.

Art. 74. A base de cálculo para a retenção e o recolhimento do imposto:

I – sobre a prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, será calculada através da multiplicação da UPF – Unidade Padrão Fiscal com a ALC – Alíquota Correspondente, de acordo com a fórmula abaixo:

ISS RETIDO NA FONTE = UPF x ALC

II – sobre as demais modalidades de prestação de serviço, será calculada através da multiplicação do PS – Preço do Serviço com a ALC – Alíquota Correspondente, de acordo com a fórmula abaixo:

ISS RETIDO NA FONTE = PS x ALC

Art. 75. O tomador de serviços, quando reter o ISS na fonte, deverá apresentar a Declaração Mensal de Serviço Retido – DESER.

Art. 76. Na apuração da base de cálculo do imposto devido pelo prestador de serviço no período, serão deduzidos os valores retidos na fonte e recolhidos pelos tomadores de serviços.

Art. 77. As empresas e as entidades alcançadas, de forma ativa ou passiva, pela retenção do imposto, manterão controle, em separado, de forma destacada, em pastas, em livros, em arquivos ou em quaisquer outros objetos, das operações ativas e passivas sujeitas ao regime de responsabilidade tributária por substituição total, para exame periódico da fiscalização tributária.

Art. 78. A responsabilidade tributária do tomador não dispensa o prestador do serviço do cumprimento das obrigações acessórias, inclusive, da emissão de documentos fiscais de prestação de serviço, tampouco o exonera de responder pelas infrações e pelo imposto devido em razão da discriminação incorreta, na nota fiscal de prestação do serviço, do valor do imposto a ser retido e dos atos praticados com dolo, fraude ou simulação.

Art. 79. O imposto retido e(ou) recolhido indevidamente, poderá ser restituído àquele que demonstrar o direito à devolução ou ser abatido de outros tributos a vencer.

§1o A restituição deverá ser requerida, formalmente, por meio de pedido dirigido à secretaria municipal da fazenda, instruído de documentos comprobatórios da alegação.

§ 2o Caso a documentação apresentada não seja suficiente, a autoridade competente, para analisar o pedido, poderá exigir outros documentos que entender necessários ao seu convencimento.

Art. 80. O tomador deverá entregar, ao prestador de serviço que teve o seu imposto retido na fonte, o comprovante de retenção do imposto.

Seção V

Base de Cálculo

Subseção I

Base de Cálculo da Prestação de Serviço

sob a Forma de Trabalho Pessoal do Próprio Contribuinte

Art. 81. A base de cálculo do imposto sobre a prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte será determinada, anualmente, em função da natureza do serviço.

Art. 82. O imposto sobre a prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte será calculado através da multiplicação da UPF – Unidade Padrão Fiscal pela ALC – alíquota correspondente, conforme a seguinte fórmula:

ISS = UPF x ALC

Art. 83. As ALCs – alíquotas correspondentes estão previstas no Anexo III desta lei.

Art. 84. A prestação de serviço sob forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte é o simples fornecimento de trabalho, por profissional autônomo, com ou sem estabelecimento, que não tenha, a seu serviço, empregado com a sua mesma qualificação profissional.

Art. 85. Quando a prestação de serviço sob forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte não for o simples fornecimento de trabalho, por profissional autônomo, com ou sem estabelecimento, tendo, a seu serviço, empregado com a sua mesma qualificação profissional, a base de cálculo do imposto será determinada, mensalmente, levando-se em conta o preço do serviço.

Subseção II

Base de Cálculo da Prestação de Serviço

Sob a Forma de Trabalho Impessoal do Próprio Contribuinte

e de Pessoa Jurídica não Incluída

nos Subitens 3.04 e 22.01 da Lista de Serviços

Art. 86. A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS sobre a prestação de serviço sob a forma de trabalho impessoal do próprio contribuinte e de pessoa jurídica não incluída nos subitens 3.04 e 22.01 da lista de serviços, será determinada, mensalmente, em função do preço do serviço.

Art. 87. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS sobre a prestação de serviço sob a forma de trabalho impessoal do próprio contribuinte e de pessoa jurídica não incluída nos subitens 3.04 e 22.01 da lista de serviços, será calculado, mensalmente, através da multiplicação do PS – Preço do Serviço pela ALC – alíquota correspondente, conforme a fórmula abaixo:

ISS = PS x ALC

Art. 88. A ALC – alíquota correspondente está prevista no Anexo IV desta lei.

Subseção III

Considerações sobre o Preço do Serviço,

Materiais, Mercadorias e Subempreitada ou Terceirização de Serviço

Art. 89. O preço do serviço é a receita bruta a ele correspondente, tudo o que for cobrado em virtude da prestação do serviço, em dinheiro, bens, serviços ou direitos, seja na conta ou não, inclusive a título de reembolso, de ressarcimento, de reajustamento ou de outro dispêndio de qualquer natureza, independentemente do seu efetivo pagamento:

I – incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços, ressalvadas as exceções previstas nos subitens 14.01 e 14.03 da lista de serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços, ressalvadas as exceções previstas nos subitens 7.02, 7.05, 9.01 e 17.11, da lista de serviços;

II – sem nenhuma dedução, inclusive de subempreitadas e terceirização de serviços.

Art. 90. Mercadoria:

I – é o objeto de comércio do produtor ou do comerciante, por grosso ou a retalho, que a adquire para revender a outro comerciante ou ao consumidor;

II – é a coisa móvel que se compra e se vende, por atacado ou a varejo, nas lojas, armazéns, mercados ou feiras;

III – é todo bem móvel sujeito ao comércio, ou seja, com destino a ser vendido;

IV – é a coisa móvel que se encontra na posse do titular de um estabelecimento comercial, industrial ou produtor, destinando-se a ser por ele transferida, no estado em que se encontra ou incorporada a outro produto.

Art. 91. Material:

I – é o objeto que, após ser comercializado, pelo comércio do produtor ou do comerciante, por grosso ou a retalho, é adquirido, pelo prestador de serviço, não para revender a outro comerciante ou ao consumidor, mas para ser utilizado na prestação dos serviços previstos na lista de serviços;

II – é a coisa móvel que, após ser comprada, por atacado ou a varejo, nas lojas, armazéns, mercados ou feiras, é adquirida, pelo prestador de serviço, para ser empregada na prestação dos serviços previstos na lista de serviços;

III – é todo bem móvel que, não sujeito mais ao comércio, ou seja, sem destino a ser vendido, por se achar no poder ou na propriedade de um estabelecimento prestador de serviço, é usado na prestação dos serviços previstos na lista de serviços;

IV – é a coisa móvel que, logo que sai da circulação comercial, se encontra na posse do titular de um estabelecimento prestador de serviço, destina-se a ser por ele aplicada na prestação dos serviços previstos na lista de serviços.

Art. 92. Subempreitada:

I – é a terceirização total ou parcial de um serviço global previsto na lista de serviços;

II – é a terceirização de uma ou de mais de uma das etapas específicas de um serviço geral previsto na lista de serviços.

Art. 93. O preço do serviço ou a receita bruta compõe o movimento econômico do mês em que for concluída a sua prestação.

Art. 94. Os sinais e os adiantamentos recebidos pelo contribuinte durante a prestação do serviço, integram a receita bruta no mês em que forem recebidos.

Art. 95. Quando a prestação do serviço for subdividida em partes, considera-se devido o imposto no mês em que for concluída qualquer

etapa contratual a que estiver vinculada a exigibilidade do preço do serviço.

Art. 96. A aplicação das regras relativas à conclusão, total ou parcial, da prestação do serviço, independe do efetivo pagamento do preço do serviço ou do cumprimento de qualquer obrigação contratual assumida por um contratante em relação ao outro.

Art. 97. As diferenças resultantes dos reajustamentos do preço dos serviços integrarão a receita do mês em que sua fixação se tornar definitiva.

Art. 98. Na falta do preço do serviço, ou não sendo ele desde logo conhecido, poderá ser fixado, mediante estimativa ou através de arbitramento.

Subseção IV

Base de Cálculo dos Serviços Previstos

no Item 1 e Subitens de 1.01 a 1.09 da Lista de Serviços

Art. 99. Os serviços previstos no item 1 e subitens de 1.01 a 1.09 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desse serviço:

I – incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.

II – sem nenhuma dedução, inclusive de terceirização de serviços;

III – Excluída a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, que se sujeita ao ICMS.

Parágrafo único. São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:

I – compilação, fornecimento e transmissão de arquivos, informações, dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação e em demais formatos;

II – serviços públicos, remunerados por preços ou tarifas;

III – acesso ao conteúdo e aos serviços disponíveis em redes de computadores, de dados e de informações, bem como suas interligações e provedores de acesso a "internet" e “intranet”;

IV – elaboração, reformulação, modernização e hospedagem de “sites”, “home pages” e páginas eletrônicas.

Subseção V

Base de Cálculo dos Serviços Previstos

no Item 2 e Subitem 2.01 da Lista de Serviços

Art. 110. Os serviços previstos no item 2 e subitem 2.01 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desse serviço:

I – incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.

II – sem nenhuma dedução, inclusive de terceirização de serviços.

Parágrafo único. São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:

I – serviços públicos, remunerados por preços ou tarifas;

II – serviços de pesquisa de opinião.

Subseção VI

Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 3

e Subitens 3.02, 3.03 e 3.05 da Lista de Serviços

Art. 101. Os serviços previstos no item 3 e subitens 3.02, 3.03 e 3.05 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desse serviço:

I – incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.

II – sem nenhuma dedução, inclusive de terceirização de serviços.

Parágrafo único. São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos

serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:

I – locação e aluguel de bens móveis em geral;

II – locação e aluguel de máquinas, equipamentos, instrumentos, aparelhos e demais objetos em geral;

III – locação e aluguel de carros, ônibus e demais veículos;

IV – locação e aluguel de CD, MP3, DVD, VCD e fitas de vídeo;

V – locação e aluguel de aparelho de radiochamada ou de rádio “beep”;

VI – cessão de direito de uso e de gozo de expressão e de textos de propaganda;

VII – cessão de direito de uso e de gozo de propriedade comercial, industrial, artística, literária e musical;

VIII – cessão de direito de uso e de gozo de patentes;

IX – cessão de direito de uso e de gozo de demais direitos autorais e de personalidade;

X – cessão de direito de uso e de gozo de dependências de clubes, de boates, de escolas e de hotéis para recepção, para cerimonial, para encontro, para evento, para “show”, para “ballet”, para dança, para desfile, para festividade, para baile, para peça de teatro, para ópera, para concerto, para recital, para festival, para “reveillon”, para folclore, para quermesse, para feiras, para mostras, para salões, para congressos, para convenção, para simpósio, para seminário, para treinamento, para curso, para palestra, para espetáculo, para realização de atividades, de eventos e de negócio de qualquer natureza;

XI – acessórios, acidentais e não elementares de comunicação: aluguel, arrendamento e cessão de direito de uso e de gozo de linha, de circuito, de extensão, de equipamentos, de telefone, de central privativa de comutação telefônica, de acessórios, de outros equipamentos e de outros aluguéis;

XII – postais: caixa postal.

Subseção VII

Base de Cálculo dos Serviços Previstos

no Item 4 e Subitens de 4.01 a 4.23 da Lista de Serviços

Art. 102. Os serviços previstos no item 4 e subitens 4.01 a 4.23 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:

I – incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.

II – sem nenhuma dedução, inclusive de terceirização de serviços.

Parágrafo único. São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, os valores da enfermaria, do quarto, do apartamento, da alimentação, dos medicamentos, das injeções, dos curativos, dos demais materiais similares e mercadorias congêneres, bem como outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:

I – eletroencefalograma, eletrocardiograma, eletrocauterização, radioscopia e vacinação;

II – bioquímica;

III – psicopedagogia;

IV – farmácia de manipulação;

V – taxas de inscrição, adesão e vinculação, receitas de convênios e mensalidades percebidas por planos de saúde, seguros-saúde e cooperativas médicas e odontológicas.

Subseção VIII

Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 5

e Subitens de 5.01 a 5.09 da Lista de Serviços

Art. 103. Os serviços previstos no item 5 e subitens de 5.01 a 5.09 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:

I – incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.

II – sem nenhuma dedução, inclusive de terceirização de serviços.

Parágrafo único. São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, os valores da enfermaria, do quarto, do apartamento, da alimentação, dos medicamentos, das injeções, dos curativos, dos demais materiais similares e mercadorias congêneres, bem como outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:

I – acupuntura, serviços farmacêuticos, inclusive de manipulação, nutrição, patologia, zoologia;

II – quimioterapia, ressonância magnética, tomografia computadorizada, instrumentação cirúrgica, bancos de óvulos;

III – corte, apara, poda e penteado de pelos, corte, apara e poda de unhas de patas, depilação, banhos, duchas e massagens.

Subseção IX

Base de Cálculo dos Serviços Previstos

no Item 6 e Subitens de 6.01 a 6.06 da Lista de Serviços

Art. 104. Os serviços previstos no item 6 e subitens de 6.01 a 6.06 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:

I – incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.

II – sem nenhuma dedução, inclusive de terceirização de serviços.

Parágrafo único. São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:

I – hidratação de pele e de cabelo;

II – descoloração, tingimento e pintura de pelos e de cabelos;

III – retirada de tatuagens e "piercings".

Subseção X

Base de Cálculo dos Serviços Previstos

no Item 7 e nos Subitens 7.01 a 7.13 e 7.16 a 7.22 da Lista de Serviços

Art. 105. Os serviços previstos no item 7 e nos subitens 7.01 a 7.13 e 7.16 a 7.22 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:

I – incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços, exceto para os subitens 7.02 e 7.05, em que somente incidirá o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS sobre:

1 – as mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços no local da prestação dos serviços;

2 – as mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços no caminho do local da prestação dos serviços;

II – sem nenhuma dedução, inclusive de subempreitadas e terceirização de serviços.

§ 1o São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:

I – a colocação de pisos e de forros, com material fornecido pelo usuário final do serviço;

II – limpeza, manutenção e conservação de saunas;

III – aplainar, vedar, lixar, limpar, encerar e envernizar pisos, paredes e divisórias;

IV – incineração de resíduos tóxicos, venenosos e radioativos;

V – esgotamento sanitário;

VI – limpeza de dutos, condutos e tubos de fogão, fornalha e lareira;

VII – limpeza, manutenção, reparação, conservação e reforma de ferrovias, de hidrovias e de aeroportos;

VIII – planejamento e projeto paisagístico, construção de canteiros, ornamentação, adorno, embelezamento, enfeite, planejamento e projeto estético e funcional, de ambientes;

XI – aviação e pulverização agrícola;

X – potalização e fornecimento de água;

XI – arborização, reposição de árvores e replantio;

XII – colocação de espeques e de escoras, construção de canais para escoamento de águas pluviais e plantação de árvores para conter enxurradas;

XIII – implosão.

§ 2o O fornecimento de mercadorias produzidas, pelo prestador dos serviços, previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, fora do local da prestação dos serviços, fica sujeito, apenas, ao ICMS.

Art. 106. Na execução, por administração, de construção civil, de obras hidráulicas e de outras obras semelhantes:

I – também chamada de “preço de custo”, a responsabilidade é dos proprietários ou dos adquirentes, que pagam o custo integral do serviço;

II – a construtora constrói e administra a obra, encarregando-se da execução do projeto, pagando o beneficiário um valor mensal que corresponde ao preço de custo da obra, que pode ser fixo ou percentual sobre seus custos;

III – o construtor assume, apenas, a direção e a responsabilidade pela obra, prestando os serviços, não arcando com qualquer encargo econômico pela obra.

Art. 107. Na execução, por empreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e de outras obras semelhantes:

I – há fixação de preço fixo ou de preço reajustável por índices previamente, determinados;

II – a empreitada consiste num contrato de Direito Civil em que uma ou mais pessoas se encarregam de fazer uma obra, mediante pagamento proporcional ao trabalho executado;

III – o empreiteiro assume os riscos e a responsabilidade pela obra, atuando de maneira autônoma, arca com os riscos de sua atividade, não tendo qualquer subordinação com o contratante dos serviços.

Art. 108. Na execução, por subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e de outras obras semelhantes:

I – também chamada de “terceirização”, envolve a prestação de serviço delegada a terceiros, que, no conjunto, irão construir a obra;

II – a construtora, apenas, administra a obra, sendo que os serviços, em sua maior parte, são prestados por terceiros;

III – o subempreiteiro assume os riscos e a responsabilidade pela obra, atuando de maneira autônoma, arca com os riscos de sua atividade, não tendo qualquer subordinação com o contratante dos serviços.

Art. 109. Construção civil é toda obra de edificação, pré-moldada ou não, destinada a estruturar edifícios de habitação, de trabalho, de ensino ou de recreação de qualquer natureza.

Parágrafo único. Na construção civil para fins de incorporação imobiliária, quando a comercialização de unidades ocorrer:

I – antes do registro do bem imóvel em nome do incorporador, mesmo após a liberação do “habite-se”, há incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS;

II – após o registro do bem imóvel em nome do incorporador, não há incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

III – em relação aos subitens 7.02, 7.04 e 7.05, na impossibilidade de apuração do valor efetivamente pago a título de mão de obra, ou na falta da emissão de documentos fiscal hábil para a operação ou do contrato de prestação de serviços, o valor da mão de obra será arbitrado pela municipalidade através da publicação periódica dos índices e valores de custos regionalizados a serem aplicados na determinação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

Art. 110. Obra hidráulica é toda obra relacionada com a dinâmica das águas ou de outros líquidos, tendo em vista a direção, o emprego ou o seu aproveitamento, tais como: barragens, diques, drenagens, irrigação, canais, adutoras, reservatórios, perfuração de poços, artesianos ou semiartesianos ou manilhados, destinados à captação de água no subsolo, rebaixamento de lençóis freáticos, retificação ou regularização de leitos ou perfis de córregos, rios, lagos, praias e mares, galerias pluviais, estações, centrais, sistemas, usinas e redes de distribuição de água e de esgotos, centrais e usinas hidráulicas.

Art. 111. Obra semelhante de construção civil é toda:

I – obra de estrada e de logradouro público destinada a estruturar, dentre outros, vias, ruas, rodovias, ferrovias, hidrovias, portos, aeroportos, praças, parques, jardins e demais equipamentos urbanos e paisagísticos;

II – obra de arte destinada a estruturar, dentre outros, túneis, pontes e viadutos;

III – obra de instalação, de montagem e de estrutura em geral assentadas ao subsolo, ao solo ou ao sobresolo ou fixadas em edificações, tais como: refinarias, oleodutos, gasodutos, usinas hidrelétricas, elevadores, centrais e sistemas de condicionamento de ar, de refrigeração, de vapor, de ar comprimido, de condução e de exaustão de gases de combustão, estações e centrais telefônicas ou outros sistemas de telecomunicações e telefonia, estações, centrais, sistemas, usinas e redes de distribuição de força e luz e complexos industriais;

§ 1o Nas obras de estações e de centrais telefônicas ou de outros sistemas de telecomunicações e de telefonia, estão incluídos, dentre outros, os serviços acessórios, acidentais e não elementares de comunicação: serviço técnico prestado na construção e instalação de bens de propriedade de terceiros.

§ 2o Nas obras de estações, centrais, sistemas, usinas e redes de distribuição de força e luz, estão incluídos, dentre outros, os serviços acessórios, acidentais e não elementares de fornecimento de energia elétrica: remoção, supressão, escoramento e reaprumação de postes, extensão, remoção, afastamento e desligamento de linhas e redes de energia elétrica, serviços de corte de cabos, fios e alteamento de linhas, serviços de operação e manutenção de rede elétrica.

Art. 112. Obra semelhante de obra hidráulica é toda obra assemelhada com a dinâmica das águas ou de outros líquidos, tendo em vista a direção, o emprego ou o seu aproveitamento.

Art. 113. Os serviços de engenharia consultiva, para construção civil, para obras hidráulicas e para outras obras semelhantes de construção civil e de obras hidráulicas, são os seguintes:

I – elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade técnica, estudos organizacionais e outros, relacionados com obra e serviços de engenharia;

II – elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia;

III – fiscalização e supervisão de obras e serviços de engenharia.

Art. 114. Os serviços auxiliares ou complementares de construção civil, de obras hidráulicas e de outras obras semelhantes de construção civil e de obras hidráulicas, são:

I – as obras:

a) de terra, abrangendo, dentre outros, estaqueamentos, fundações, escavações, perfurações, sondagens, escoramentos, enrocamentos e derrocamentos;

b) de terraplenagem e de pavimentação, abrangendo, dentre outros, aterros, desterros e serviços asfálticos;

c) de concretagem e de alvenaria, abrangendo, dentre outros, pré-moldados e cimentações;

II – os serviços:

a) de revestimento e de pintura, abrangendo, dentre outros, pisos, tetos, paredes, forros e divisórias;

b) de impermeabilização e de isolamento, abrangendo, dentre outros, temperatura e acústica;

c) de fornecimento e de colocação, abrangendo, dentre outros, decoração, jardinagem, paisagismo, sinalização, carpintaria, serralharia, vidraçaria e marmoraria;

III – as obras e os serviços relacionados nos subitens 7.04 a 7.13, 7.16 a 7.22, 14.01, 14.05, 14.06, 14.12, 14.13, 17.09, 31.01 e 32.01 da lista de serviços, quando, etapas auxiliares ou complementares, forem partes integrantes de construção civil, de obras hidráulicas e de outras obras semelhantes de construção civil e de obras hidráulicas.

Subseção XI

Base de Cálculo dos Serviços Previstos

no Item 8 e nos Subitens 8.01 e 8.02 da Lista de Serviços

Art. 115. Os serviços previstos no item 8 e nos subitens 8.01 e 8.02 da lista de serviços terá o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desse serviço:

I – incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.

II – sem nenhuma dedução, inclusive de terceirização de serviços.

Parágrafo único. São computados, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços:

I – outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:

a) cursos livres, alfabetização, pós-graduação, mestrado, doutorado, especial, técnico, profissional, de formação, especialização, extensão, pesquisa, religioso, artístico, esportivo, musical, militar, de idiomas, motorista, de defesa pessoal, de culinária, de artesanato e de trabalhos manuais;

b) acessórios, acidentais e não elementares de comunicação: serviços de transferência de tecnologia e de treinamento;

II – as mensalidades e as anuidades pagas pelos alunos, inclusive as taxas de inscrição e de matrícula;

III – as receitas, quando incluídas nas matrículas, nas mensalidades ou nas anuidades, decorrentes de fornecimento de:

a) uniformes e vestimentas escolares, de educação física e de práticas esportivas, artísticas, musicais e culturais de qualquer natureza;

b) material didático, pedagógico e escolar, inclusive livros, jornais e periódicos;

c) merenda, lanche e alimentação;

IV – outras receitas oriundas de:

a) cursos esportivos, artísticos, musicais, educacionais e culturais de qualquer natureza, ministrados, paralelamente, ao ensino regular, ou em períodos de férias;

b) transportes intramunicipal de alunos, incluindo, também, as excursões, os passeios e as demais atividades externas, quando prestados com veículos:

1 – de propriedade do estabelecimento de ensino, de instrução, de treinamento e de avaliação de conhecimentos, de qualquer natureza, bem como de estabelecimentos similares, congêneres e correlatos;

2 – arrendados pelo estabelecimento de ensino, de instrução, de treinamento e de avaliação de conhecimentos, de qualquer natureza, bem como por estabelecimentos similares, congêneres e correlatos;

c) comissões auferidas por transportes de alunos, incluindo, também, as excursões, os passeios e as demais atividades externas, quando prestados com veículos de propriedade de terceiros;

d) permanência de alunos em horários diferentes daqueles do ensino regular;

e) ministração de aulas de recuperação;

f) provas de recuperação, de segunda chamada e de outras similares, congêneres e correlatas;

g) serviços de orientação vocacional ou profissional, bem como aplicação de testes psicológicos;

h) serviços de datilografia, de digitação, de cópia ou de reprodução de papéis ou de documentos;

i) bolsas de estudo.

Subseção XII

Base de Cálculo dos Serviços Previstos

no Item 9 e nos Subitens 9.01, 9.02 e 9.03 da Lista de Serviços

Art. 116. Os serviços previstos no item 9 e nos subitens 9.01, 9.02 e 9.03 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:

I – incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços, tais como: sabonetes, “shampoos”, cremes, pastas, aparelhos de barbear, aparelhos de depilar e similares;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços, exceto a alimentação não incluída no preço da diária;

c) as gorjetas, quando incluída no preço da diária;

d) as bebidas, independentemente de estarem ou não, incluídas no preço da diária;

e) a alimentação, desde que incluída no preço da diária.

§ 1o São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:

I – hotelaria terrestre, fluvial, lacustre, pousadas, dormitórios, “campings”, casas de cômodos e quaisquer outras ocupações, por temporada ou não, com fornecimento de serviço de hospedagem e de hotelaria;

II – agenciamento, intermediação, organização, promoção e execução de programas de peregrinações, agenciamento ou venda de passagens terrestres, áreas, marítimas, fluviais e lacustres, reservas de acomodação em hotéis e em estabelecimentos similares no país e no exterior, emissão de cupons de serviços turísticos, legalização de documentos de qualquer natureza para viajantes, inclusive serviços de despachantes, venda ou reserva de ingressos para espetáculos públicos esportivos ou artísticos, exploração de serviços de transportes turísticos por conta própria ou de terceiros;

III – outros serviços auxiliares, acessórios e complementares, tais como:

a) locação, guarda ou estacionamento de veículos;

b) lavagem ou passagem a ferro de peças de vestuário;

c) serviços de barbearia, cabeleireiros, manicures, pedicuros, tratamento de pele e outros serviços de salões de beleza;

d) banhos, duchas, saunas, massagens e utilização de aparelhos para ginástica;

e) aluguel de toalhas ou roupas;

f) aluguel de aparelhos de som, de rádio, de toca-fitas, de televisão, de videocassete, de “compact disc” ou de “digital vídeo disc”;

g) aluguel de salões para festas, congressos, exposições, cursos e outras atividades;

h) cobrança de telefonemas, telegramas, rádios, telex ou portes;

i) aluguel de cofres;

j) comissões oriundas de atividades cambiais.

§ 2o São indedutíveis dos serviços de agenciamento, de organização, de intermediação, de promoção e de execução de programas de turismo, de passeios, de excursões, de peregrinações, de viagens e de hospedagens, de guias de turismo, bem como de intérpretes, quaisquer despesas, tais como as de financiamento e de operações de crédito, de passagens e de hospedagens, de guias e de intérpretes, de comissões pagas a terceiros, de transportes, de restaurantes, dentre outras.

Subseção XIII

Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 10

e nos Subitens de 10.01 a 10.10 da Lista de Serviços

Art. 117. Os serviços previstos no item 10 e nos subitens 10.01 a 10.10 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:

I – incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.

II – sem nenhuma dedução, inclusive de terceirização de serviços.

§ 1o São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:

I – taxa de coordenação recebida pela seguradora líder de suas congêneres, pelos serviços a elas prestados de liderança em cosseguro;

II – comissão de cosseguro recebida pela seguradora líder de suas congêneres, como recuperação da despesa de aquisição, consubstanciada na corretagem para ao corretor e na remuneração dos serviços de gestão e de administração;

III – comissão de resseguro recebida pela seguradora do IRB – Instituto de Resseguro do Brasil, como recuperação da despesa de aquisição, consubstanciada na corretagem para ao corretor e na remuneração dos serviços de gestão e de administração, quando efetua o resseguro junto ao IRB – Instituto de Resseguro do Brasil;

IV – comissão de agenciamento e de angariação paga nas operações com seguro;

V – participação contratual da agência, da filial ou da sucursal nos lucros anuais obtidos pela respectiva representada;

VI – comissão de corretagem, de agenciamento e de angariação de seguros;

VII – remuneração sobre comissão relativa a serviços prestados;

VIII – a comissão auferida por sócios ou dirigentes das empresas e dos clubes;

IX – agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos de capitalização e de clubes;

X – agenciamento, corretagem ou intermediação de marcas, de patentes e de “softwares”;

XI – elaboração de ficha, realização de pesquisa e taxa de adesão ao contrato.

XII – agenciamento, corretagem ou intermediação de veículos, marítimos, aéreos, terrestres, fluviais e lacustres, de mercadorias, de objetos, de equipamentos, de máquinas, de motores, de obras de arte, de transportes e de cargas;

XIII – agenciamento fiduciário ou depositário; agenciamento de crédito e de financiamento; captação indireta de recursos oriundos de incentivos fiscais.

XIV – distribuição de livros, jornais, revistas e periódicos de terceiros em representação de qualquer natureza;

XV – distribuição de valores de terceiros em representação comercial: títulos de capitalização (papa tudo, telesena e carnê do baú da felicidade e outros), seguros, revistas, livros, guias de vestibulares, apostilas de concursos e consórcios.

XVI – agente de propriedade industrial, artística ou literária.

§ 2o "Franchise" ou “franchising” é a franquia, repassada a terceiros, do uso:

I – de uma marca;

II – da fabricação e(ou) da comercialização de um produto;

III – de um método de trabalho.

§ 3o Franqueador é a pessoa detentora de uma marca, da fabricação e ou da comercialização de um produto ou de um método de trabalho, que repassa a terceiros, sob o sistema de "franchise" ou de “franchising”, o seu direito de uso.

§ 4o Franqueado é a pessoa que adquire, sob o sistema de "franchise" ou de “franchising”, o direito do uso:

I – de uma marca;

II – da fabricação e(ou) da comercialização de um produto;

III – de um método de trabalho.

§ 5o “Factoring” ou faturação é o contrato mercantil em que uma pessoa cede a outra pessoa seus créditos de vendas a prazo, na totalidade ou em parte, recebendo a primeira da segunda o montante desses créditos, antecipadamente ou não antes da liquidação, mediante o pagamento de uma remuneração.

§ 6o Faturizador é a pessoa que recebe, de uma outra pessoa, seus créditos de vendas a prazo, na totalidade ou em parte, pagando, para aquela outra pessoa, o montante desses créditos, antecipadamente ou não antes da liquidação, mediante uma remuneração.

§ 7o Faturizador é a pessoa que cede, para uma outra pessoa, seus créditos de vendas a prazo, na totalidade ou em parte, recebendo, daquela outra pessoa, o montante desses créditos, antecipadamente ou não antes da liquidação, mediante o pagamento de uma remuneração.

Subseção XIV

Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 11

e nos Subitens 11.01 a 11.05 da Lista de Serviços

Art. 118. Os serviços previstos no item 11 e nos subitens de 11.01 a 11.05 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desse serviço:

I – incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.

II – sem nenhuma dedução, inclusive de terceirização de serviços.

Parágrafo único. São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na Lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:

I – conservação de bens de qualquer espécie;

II – proteção, escolta, monitoramento e rastreamento, a distância ou não, de pessoas, bens e semoventes.

Subseção XV

Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 12

e nos Subitens de 12.01 a 12.17 da Lista de Serviços

Art. 119. Os serviços previstos no item 12 e nos subitens de 12.01 a 12.17 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:

I – incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.

II – sem nenhuma dedução, inclusive de terceirização de serviços.

§ 1o São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:

I – "táxi boys" e "táxi girls';

II – sinuca, bocha, dama, xadrez, gamão, jogos com cartas de baralho, jogos instrutivos, educacionais, culturais e intelectuais, pebolim, e jogos não permitidos;

III – “reveillon”, desfiles de moda, quermesses e demais espetáculos públicos, cessão de direito de uso e de gozo de auditórios, de casas de espetáculos, de parques de diversão, para realização de atividades, de eventos e de negócios de qualquer natureza;

IV – pebolim eletrônico e fliperama;

V – jogos de futebol, de futsal, de futebol de praia, de basquete, de voleibol, de vôlei de praia, de handebol, de tênis de quadra, de tênis de mesa, de golfe, de futebol americano, de basebol, de “hockey”, de “squash”, de pólo “, de boxe, de luta greco-romana, de luta livre, de “vale tudo”, de judô, de karatê, de “jiu-jitsu”, de “tae kwon do”, de “kung fu”, de boxe tailandês, de capoeira, de artes marciais, competições de ginástica, competições de corridas, de arremessos e de saltos, corridas de veículos terrestres, aéreos, marítimos, fluviais e lacustres, automotores ou não, e demais competições esportivas e de destreza física terrestres, aéreas, marítimas, fluviais e lacustres, maratonas educacionais, cessão de direito de uso e de gozo de quadras esportivas, de estádios e de ginásios;

VI – venda de direitos à transmissão, pelos meios de comunicação escrita, falada ou visual, de competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador;

VII – “couvert” artístico;

VIII – fornecimento de música, mediante transmissão para vias públicas, por processos mecânicos, elétricos, eletromecânicos e eletrônicos;

IX – cessão de direitos de reprodução ou de transmissão, pelo rádio, pelo rádio chamada, pelo rádio “beep”, pela televisão, inclusive a cabo ou por assinatura, pela “internet” e pelos demais meios de comunicação, de recepção, de cerimonial, de encontro, de evento, de “show”, de “ballet”, de dança, de desfile, de festividade, de baile, de peça de teatro, de ópera, de concerto, de recital, de festival, de “reveillon”, de folclore, de quermesse, de feiras, de mostras, de salões, de congressos, de convenção, de simpósio, de seminário, de treinamento, de curso, de palestra, de espetáculo, de competições esportivas, de destreza física ou intelectual de qualquer natureza;

X – produção e co–produção, para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de festividade, de “reveillon”, de folclore e de quermesse.

§ 2.o A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS quando se tratar de:

I – cinemas, auditórios, parques de diversões, é o preço do ingresso, bilhete ou convite;

II – bilhares, boliches e outros jogos permitidos, é o preço cobrado para admissão ao jogo;

III – bailes e "shows", é o preço do ingresso, reserva de mesa ou "couvert" artístico;

IV – competições esportivas de natureza física ou intelectual, com ou sem participação do espectador, inclusive as realizadas em auditórios de rádio ou televisão, é o preço do ingresso ou da admissão ao espetáculo;

V – execução ou fornecimento de música por qualquer processo, é o preço da ficha ou talão, ou, sendo o caso, da admissão ao espetáculo ou do contrato pela execução ou fornecimento da música;

VI – diversão pública denominada "dancing", é o preço do ingresso ou participação;

VII – apresentação de peças teatrais, música popular, concertos e recitais de música erudita, espetáculos folclóricos e populares realizado em caráter temporário, é o preço do ingresso, bilhete ou convite;

VIII – espetáculo desportivo, é o preço do ingresso.

§ 3o Não sendo possível apurar o preço real do serviço, a base de cálculo será estimada em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do número de ingressos confeccionados ou da capacidade de lotação do local onde for prestado o serviço, tendo como referência os seus respectivos preços.

§ 4o A realização de jogos e diversões públicas ficará condicionada a prévia autorização da fazenda pública municipal.

§ 5o O pedido de autorização será instruído com requerimento de solicitação de autorização para realização de shows, devendo, obrigatoriamente, estar aompanhado de cópia do contrato ou outro documento:

I – do artista ou banda com o produtor do evento;

II – sendo o caso, do produtor do evento com os demais prestadores de serviços de:

a) montagem e decoração do palco;

b) som;

c) iluminação;

d) filmagem;

e) acompanhamento musical;

f) segurança;

g) bilheteria;

h) outros.

§ 6o Os empresários, proprietários, arrendatários, cessionários ou quem quer que seja responsável, individual ou coletivamente, por qualquer casa de divertimento público acessível mediante pagamento, são obrigados a franquearem a entrada de expectadores ou freqüentadores, apenas, mediante a venda de bilhete, ingresso ou entrada individual ou coletiva.

§ 7o Os documentos, previstos no § 6o deste art. 119, só e somente só, serão idôneos e terão validade quando, confeccionados:

I – de acordo com as exigências do Instituto Nacional do Cinema – INC, forem chancelados pela fazenda pública municipal;

II – não seguindo as exigências do Instituto Nacional do Cinema – INC, forem autorizados e chancelados pela fazenda pública municipal.

§ 8o Os promotores de jogos e diversões públicas, não inscritos no CAMOB – Cadastro Mobiliário do município, deverão caucionar, no ato do pedido de chancelamento prévio dos ingressos, o valor de 75% (setenta e cinco por cento) do número de ingressos confeccionados ou da capacidade de lotação do local onde for prestado o serviço, tendo como referência os seus respectivos preços. Em relação aos ingressos chancelados:

I – no primeiro dia útil seguinte, ao da realização do evento, o promotor de jogos e diversões públicas, não inscrito no CAMOB – Cadastro Mobiliário do município, apresentará os ingressos originais não vendidos e, sendo o caso, se forem:

a) menos de 25% (vinte e cinco por cento), recolherá, no mesmo dia, a diferença correspondente;

b) mais de 25% (vinte e cinco por cento), poderá solicitar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da realização do evento, a devolução do valor correspondente, devendo, obrigatoriamente, acompanhar o requerimento, a guia de arrecadação paga e os ingressos chancelados não vendidos.

II – Se, no primeiro dia útil seguinte ao da realização do evento, o promotor de jogos e diversões públicas, não inscrito no CAMOB – Cadastro Mobiliário do município, não apresentar os ingressos chancelados não vendidos:

a) no mesmo dia:

1 – será lançado, de ofício, os 25% (vinte e cinco por cento) da diferença correspondente;

2 – será lavrada a notificação de lançamento por edital, dando um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para pagamento;

b) esgotado o prazo estipulado para pagamento, o valor lançado será, imediatamente, inscrito em dívida.

§ 9o Os promotores de jogos e diversões públicas, inscritos no CAMOB – Cadastro Mobiliário do município, ficam desobrigados do pagamento da caução, no ato do pedido de chancelamento prévio dos ingressos, devendo, todavia, recolher o valor de 75% (setenta e cinco por cento) do número de ingressos confeccionados ou da capacidade de lotação do local onde for prestado o serviço, tendo como referência os seus respectivos preços, até, no máximo, 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento.

§ 10. Os divertimentos públicos como bilhar, tiro ao alvo, autorama, kartódromo e outros assemelhados, que não emitam bilhete, ingresso ou admissão, serão lançados, mensalmente, de acordo com a receita bruta.

§ 11. A critério da fiscalização tributária, o ISS incidente sobre os espetáculos avulsos relataivos às exibições esporádicas de sessões cinematográficas, teatrais, "shows", festivais, bailes, recitais ou congêneres, assim como temporadas circences e de parques de diversões, poderá ser estimado.

§ 12. O proprietário de local alugado ou cedido para a prestação de serviços de diversões públicas, independente de sua condição de imune ou isento, seja pessoa física ou jurídica, sob pena de responsabilizar -se pelo pagamento do tributo, é obrigado a exigir do responsável, produtor ou patrocinador dos divertimentos:

I – a prévia autorização da fazenda pública municipal;

II – a comprovação do recolhimento do ISS.

Subseção XVI

Base de Cálculo dos Serviços Previstos

no Item 13 e nos Subitens 13.02 a 13.05 da Lista de Serviços

Art. 120. Os serviços previstos no item 13 e nos subitens de 13.02 a 13.05 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:

I – incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.

II – sem nenhuma dedução, inclusive de terceirização de serviços;

III – Exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

Parágrafo único. São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:

I – gravação e distribuição de “digital vídeo disc”, “compact disc”, de “CD Room”;

II – locação de filme, de "video-tapes" e de “digital vídeo disc”;

III – produção, coprodução, gravação, edição, legendagem, e sonoplastia de disco, fita cassete, “compact disc”, de “CD Room” e de “digital vídeo disc”;

IV – produção, coprodução e edição de fotografia e de cinematografia;

V – retocagem, coloração, montagem de fotografia e de cinematografia;

VI – cópia ou reprodução, por processo termostático ou eletrostático, de documentos e de outros papéis, de plantas ou de desenhos e de quaisquer outros objetos;

VII – heliografia, mimeografia, “offset” e fotocópia.

VIII – composição, editoração, eletrônica ou não, serigrafia, “silkscreen”, diagramação, produção, edição e impressão gráfica ou tipográfica em geral, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação;

IX – feitura de rótulos, de fitas, de etiquetas, adesivas ou não, caixas e sacos de plásticos, de papel e de papelão, destinados a acomodar, identificar e embalar produtos, mercadorias e bens comercializados pelo encomendante do impresso, e demais impressos personalizados, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação;

X – nota fiscal, fatura, duplicata, papel para correspondência, cartão comercial, cartão de visita, convite, ficha, talão, bula, informativo, folheto, capa de disco, de fita cassete, de “compact disc”, de "vídeo", de “CD Room”, de “digital vídeo disc”, encartes e envelopes, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação;

XI – postais: serviços gráficos e assemelhados.

Subseção XVII

Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 14

e nos Subitens de 14.01 a 14.14 da Lista de Serviços

Art. 121. Os serviços previstos no item 14 e nos subitens de 14.01 a 14.14 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:

I – incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.

II – sem nenhuma dedução, inclusive de terceirização de serviços.

§ 1o O fornecimento de peças e de partes – de mercadorias – na prestação dos serviços previstos nos subitens 14.01 e 14.03 da lista de serviços, fica sujeito, apenas, ao ICMS.

§ 2o São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na Lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:

I – reforma, retifica, reparação, reconstrução, recuperação, restabelecimento e renovação de máquinas, de veículos, de motores, de elevadores, de equipamentos ou de quaisquer outros objetos;

II – radiochamada ou rádio “beep”: conserto, reparação, restauração, reconstrução, recuperação, restabelecimento, renovação, manu-

tenção e conservação de aparelho de radiochamada ou rádio “beep”;

III – conserto, reparação, restauração, reconstrução, recuperação, restabelecimento, renovação, manutenção, conservação, raspagem e vulcanização de pneus;

IV – transformação, embalajamento, enfardamento, descaroçamento, descascamento, niquelação, zincagem, esmaltação, douração, cadmiagem e estanhagem de quaisquer objetos;

V – vidraçaria, marcenaria, marmoraria, funilaria, caldeiraria e ótica (confecção de lentes sob encomenda);

VI – empastamento, engraxamento, enceramento e envernizamento de móveis, de máquinas, de veículos, de aparelhos, de equipamentos, de elevadores e de quaisquer outros objetos;

VII – instalação, montagem e desmontagem de motores, de elevadores e de quaisquer outros objetos;

VIII – desmontagem de aparelhos, de máquinas e de equipamentos;

IX – colocação de molduras em quadros, em papéis, em retratos, em “posters” e em quaisquer outros objetos;

X – encadernação, gravação e douração de papéis, de documentos, de plantas, de desenhos, de jornais, de periódicos e de quaisquer outros objetos.

XI – bordado e tricô;

§ 3o Em relação ao subitem 14.06, não haverá incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS quando a instalação e a montagem de aparelhos, de máquinas, e equipamentos:

I – não seja realizada a usuário final;

II – mesmo sendo para o usuário final, não forem com material por ele fornecido.

§ 4o Serão considerados serviços de construção civil quando a instalação e a montagem industrial de aparelhos, de máquinas, de equipamentos, de motores, de elevadores e de quaisquer outros objetos, os aderirem ao solo, bem como à sua superfície.

Subseção XVII

Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 15

e nos Subitens de 15.01 a 15.18 da Lista de Serviços

Art. 122. Os serviços previstos no item 15 e nos subitens de 15.01 a 15.18 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:

I – incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.

c) os valores cobrados a título de ressarcimento de despesas com impressão gráfica, com cópias ou com serviços prestados por terceiros;

d) os valores relativos ao ressarcimento de despesas de serviços, quando cobrados de coligadas, de controladas ou de outros departamentos da instituição;

e) a remuneração pela devolução interna de documentos, quando constituir receita do estabelecimento localizado no Município;

f) o valor da participação de estabelecimentos, localizados no Município, em receitas de serviços obtidos pela Instituição como um todo.

II – sem nenhuma dedução, inclusive de terceirização de serviços ou de serviços prestados, ainda que, posteriormente, cancelados, estornados ou não recebidos.

§ 1o Há incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS sobre os gastos com portes do correio, com telegramas, com telex, com teleprocessamento e com outros, necessários à prestação dos serviços previstos no presente item, independentemente de serem remunerados por taxas ou por tarifas fixas ou variáveis.

§ 2o São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na Lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:

I – administração de planos de saúde e de previdência privada;

II – administração de condomínios;

III – administração de bens imóveis, inclusive:

a) comissões, a qualquer título;

b) taxas de administração, de cadastro, de expediente e de elaboração ou de rescisão de contrato;

c) honorários decorrentes de assessoria administrativa, contábil e jurídica e assistência a reuniões de condomínios;

d) acréscimos contratuais, juros e multas, e moratórios;

IV – bloqueio e desbloqueio de talão de cheques;

V – reemissão, visamento, compensação, sustação, bloqueio, desbloqueio e cancelamento de cheques de viagem;

VI – bloqueio e desbloqueio de cheques administrativos;

VII – cancelamento de cadastro e manutenção de ficha cadastral;

VIII – emissão, reemissão, alteração, bloqueio, desbloqueio, cancelamento e consulta de segunda via de avisos de lançamentos de extrato de contas;

IX – emissão e reemissão de boleto, de duplicata e de quaisquer outros documentos ou impressos, por qualquer meio ou processo.

X – "leasing" financeiro, "leasing" operacional ou "senting" ou de locação de serviço e "lease back", substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados com arrendamento mercantil ou "leasing", "leasing" financeiro, "leasing" operacional ou "senting" ou de locação de serviço e "lease back";

XI – assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informação, administração de contas a receber ou a pagar e taxa de adesão de contrato, relacionados com a locação de bens, o arrendamento mercantil, o "leasing", o "leasing" financeiro, o "leasing" operacional ou o "senting" ou o de locação de serviço e o "lease back".

§ 3o Os serviços de administração de cartões de créditos incluem:

I – taxa de filiação de estabelecimento;

II – comissões recebidas dos estabelecimentos filiados;

III – taxa de inscrição e de renovação, cobrada dos usuários;

IV – taxa de alterações contratuais;

§ 4o Arrendamento mercantil ou "leasing" é o negócio jurídico realizado entre pessoa jurídica, na qualidade de arrendadora, e pessoa física ou jurídica, na qualidade de arrendatária, e que tenha por objeto o arrendamento de bens adquiridos pela arrendadora, segundo as especificações, bem como para o uso próprio, da arrendatária.

§ 5o "Leasing" financeiro é o negócio jurídico realizado entre pessoa jurídica, na qualidade de arrendadora, e pessoa física ou jurídica, na qualidade de arrendatária, e que tenha por objeto, por parte da arrendadora, a compra do bem que se quer arrendar e a sua entrega ao arrendatário, mediante o pagamento de uma certa taxa e ao final do contrato o arrendatário pode dar o arrendamento por terminado, adquirir o objeto, compensando as parcelas pagas e feita à depreciação.

§ 6o "Leasing" operacional ou "senting" ou de locação de serviço é o negócio jurídico realizado entre pessoa jurídica, na qualidade de arrendadora, e pessoa física ou jurídica, na qualidade de arrendatária, e que tenha por objeto o arrendamento de bens em curto prazo ligado a um ou mais negócios jurídicos, podendo ser, unilateralmente, rescindido pelo locatário, sendo, normalmente, feito com objetos que tendem a se tornar obsoletos em pouco tempo, como aparelhos eletrônicos.

§ 7o "Lease back" é o negócio jurídico realizado entre pessoa jurídica, na qualidade de arrendadora, e pessoa física ou jurídica, na qualidade de arrendatária, e que tenha por objeto a venda do bem, por parte do arrendatário, que, ainda, continua na posse do bem, pagando a taxa combinada a título de arrendamento.

Subseção XIX

Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 16

e nos Subitens 16.01 e16.02 da Lista de Serviços

Art. 123. Os serviços previstos no item 16 e nos Subitens 16.01 e 16.02 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:

I – incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.

II – sem nenhuma dedução, inclusive de terceirização de serviços.

§ 1o São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como: transporte rodoviário, ferroviário, metroviário, aeroviário e aquaviário de cargas, realizado através de qualquer veículo, desde que de natureza municipal.

§ 2o Não há incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS quando o transporte não for de natureza municipal.

§ 3o São transportes de natureza municipal aqueles autorizados, permitidos ou concedidos pelo Poder Público Municipal.

Subseção XX

Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 17

e nos Subitens de 17.01 a 17.06 e 17.08 a 17.25 da Lista de Serviços

Art. 124. Os serviços previstos no item 17 e nos subitens de 17.01 a 17.06 e 17.08 a 17.25 da lista de serviços terá o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desse serviço:

I – incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.

II – sem nenhuma dedução, inclusive de terceirização de serviços;

III – exceto:

a) o fornecimento de alimentação e bebidas, no serviço bufê, que fica sujeito ao ICMS;

b) a Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio, em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.

§ 1o São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:

I – organização, execução, registro, escrituração e demonstração contábil;

II – perícias grafotécnicas, de insalubridade, de periculosidade, contábeis, médicas, de engenharia, verificações físico-químico-biológicas, estudos oceanográficos, meteorológicos e geológicos e inspeção de dutos, de soldas, de metais, e de medição de espessura de chapas;

III – planejamento, organização, administração e promoção de simpósios, encontros, conclaves e demais eventos;

IV – organização de comemorações, solenidades, cerimônias, batizados, formaturas, noivados, casamentos, velórios e “coffee break”;

V – pregões;

VI – arregimentação, abastecimento, provisão e locação de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados.

VII – economista, economista doméstico e comercista exterior;

§ 2o No caso do recrutamento, da arregimentação, do agenciamento, da seleção e da colocação de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS será calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços.

§ 3o No caso do fornecimento, do abastecimento, da provisão e da locação de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados:

I – quando os encargos trabalhistas, inclusive salário e FGTS, previdenciários e tributários, ficarem por conta da contratada, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS será calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços;

II – quando os encargos trabalhistas, inclusive salário e FGTS, previdenciários e tributários, ficarem por conta da contratante, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS será calculado sobre o valor cobrado, por parte da contratada, pelo fornecimento, pelo abastecimento, pela provisão e pela locação da mão de obra.

§ 4o Trabalhador avulso é a pessoa física que presta serviços a uma ou mais de uma empresa, sem vínculo empregatício, sendo filiado ou não a sindicato, porém arregimentado para o trabalho pelo sindicato profissional ou pelo órgão gestor da mão de obra.

§ 5o Em relação ao subitem 17.06, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS incidirá inclusive sobre o reembolso de despesas decorrentes:

I – da veiculação e da divulgação em geral, realizadas por ordem e por conta do cliente;

II – da aquisição de bens ou da contratação de serviços, realizadas por ordem e por conta do cliente;

III – da promoção de vendas, da concepção, da redação, da produção, da coprodução, do planejamento, da programação e da execução de campanhas ou de sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários – exceto sua impressão, reprodução ou fabricação, bem como a Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio, em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita – veiculadas e divulgadas:

a) em separado, e não como parte integrante, em livros, em jornais, em revistas e em periódicos;

b) em rádios, em televisões, em “internet” e em quaisquer outros meios de comunicação;

IV – da concepção, da redação, da produção, da coprodução, da programação e da execução de campanhas ou de sistemas de publicidade;

V – da análise de produto e de serviço, da pesquisa de mercado, ao estudo de viabilidade econômica e da avaliação dos meios de veiculação e de divulgação;

VI – da criação, da produção, da coprodução, da gravação e da reprodução de textos, de sons, de “jingles”, de composições, de músicas e de trilhas sonoras para campanhas ou para sistemas de publicidade;

VII – da locação de ponta de gôndola para dar evidência a determinado produto em estabelecimento vendedor.

§ 6o Propaganda é toda e qualquer forma de difusão de ideias, de mercadorias, de sentimentos e de símbolos, por parte de um anunciante identificado.

§ 7o Publicidade e toda e qualquer forma de tornar algo público, utilizando-se de veículos de comunicação, tendo como finalidade

influenciar o público como consumidor.

Subseção XXI

Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 18

e no Subitem 18.01 da Lista de Serviços

Art. 125. Os serviços previstos no item 18 e no subitem 18.01 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desse serviço:

I – incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.

II – sem nenhuma dedução, inclusive de terceirização de serviços.

Parágrafo único. São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:

I – normatização e controle de sinistros cobertos por contratos de seguros;

II – análise e apuração de riscos para cobertura de contratos de seguros;

III – estudo, controle, monitoramento e administração de riscos seguráveis.

Subseção XXII

Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 19

e no Subitem 19.01 da Lista de Serviços

Art. 126. Os serviços previstos no item 19 e no subitem 19.01 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:

I – incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.

II – sem nenhuma dedução, inclusive de terceirização de serviços.

Parágrafo único. São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:

I – operação, jogo ou aposta para obtenção de um prêmio em dinheiro ou em bens de outra natureza, mediante colocação de bilhetes, listas, cupons, vales, papéis, manuscritos, sinais, símbolos ou qualquer outro meio de distribuição de números e designação dos jogadores ou apostadores;

II – rifa, loto, sena, tele sena, bilhete dos signos, raspadinhas, bingos, loteria esportiva e congêneres.

III – bilhete de aposta nas corridas de animais, inclusive de cavalos.

Subseção XXIII

Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 20

e nos Subitens 20.01 a 20.03 da Lista de Serviços

Art. 127. Os serviços previstos no item 20 e nos subitens 20.01 a 20.03 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:

I – incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.

II – sem nenhuma dedução, inclusive de terceirização de serviços.

Parágrafo único. São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:

I – serviços rodoportuários, rodoviários, ferroportuários e metroviários;

II – utilização de rodoportos, de rodoviárias, de ferroportos e de metrôs;

III – serviços rodoportuários, rodoviários e metroviários;

IV – recebimento, conferência, transporte interno, abertura de volumes para conferência aduaneira, arrumação, entrega, carga e descarga de mercadorias;

V – guarda interna, externa e especial de cargas e de mercadorias;

VI – suprimento de energia e de combustível;

VII – exames de veículos, de passageiros, de cargas, de mercadorias e de documentação;

VIII – serviços de apoio portuário, aeroportuário, rodoportuário, rodoviário, ferroportuário e metroviário;

IX – guarda e estacionamento de veículos terrestres, aéreos, fluviais, lacustres e marítimos;

X – utilização de terminais, de esteiras e de compartimentos diversos;

XI – serviço de movimentação ao largo, de armadores, de estiva e de logística;

XII – empilhamento interno, externo e especial de cargas e de mercadorias.

Subseção XXIV

Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 21

e no Subitem 21.01 da Lista de Serviços

Art. 128. Os serviços previstos no item 21 e no subitem 21.01 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:

I – incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;

b) desde que repassados para os usuários e, portanto, incluídos no preço do serviço, os valores da Taxa de Fiscalização Judiciária, dos Selos de Autenticidade e destinados ao Poder Judiciário do Estado, à Associação da Magistratura e ao Ministério Público do Estado;

II – sem nenhuma dedução, inclusive dos valores recolhidos pelo notário ou registrador, calculados com base na sua receita de emolumentos, para a compensação de atos gratuitos praticados pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais e para a complementação de receita mínima de serventias deficitárias.

Parágrafo único. São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:

I – emolumentos;

II – demais receitas relacionadas aos serviços de registros públicos, cartorários e notariais:

a) reprografia, encadernação e digitalização;

b) cópias autenticadas;

c) autenticações;

d) reconhecimentos de firmas;

e) certidões;

f) procurações;

g) registros efetuados, inclusive de notas, de títulos, de documentos e de imóveis.

h) aferidas a partir das informações contidas no Livro Caixa, devidamente, comparadas com aquelas prestadas à Receita Federal do Brasil, para apuração do Imposto de Renda e ao Tribunal de Justiça do Estado, para o controle dos selos de autenticidade;

i) recebidas pela compensação dos atos gratuitos;

j) garantidas como complementação de receita mínima de serventia;

Subseção XXV

Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 23

e no Subitem 23.01 da Lista de Serviços

Art. 129. Os serviços previstos no item 23 e no subitem 23.01 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:

I – incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.

II – sem nenhuma dedução, inclusive de terceirização de serviços.

Parágrafo único. São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:

I – computação gráfica;

II – “designer” gráfico.

Subseção XXVI

Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 24

e no Subitem 24.01 da Lista de Serviços

Art. 130. Os serviços previstos no item 24 e no subitem 24.01 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços, sendo computados, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na Lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:

I – conserto, reparação e manutenção de fechaduras;

II – serviço de “flip chart”.

Subseção XXVII

Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 25

e nos Subitens 25.01 a 25.05 da Lista de Serviços

Art. 131. Os serviços previstos no item 25 e nos subitens de 25.01 a 25.05 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços, sendo computados, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na Lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:

I – transporte de caixão, urna ou esquife;

II – colocação e troca de vestimentas em cadáveres.

Subseção XXVIII

Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 26

e Subitem 26.01 da Lista de Serviços

Art. 132. Os serviços previstos no item 26 e no subitem 26.01 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços, sendo computados, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na Lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:

I – coleta, remessa ou entrega de carta, telegrama, sedex, “folder” e impressos;

II – coleta, remessa ou entrega de numerários e malotes.

Subseção XXIX

Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 27

e no Subitem 27.01 da Lista de Serviços

Art. 133. Os serviços previstos no item 27 e no subitem 27.01 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:

I – incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.

II – sem nenhuma dedução, inclusive de terceirização de serviços.

Parágrafo único. São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:

I – assistência à criança, à infância e ao adolescente;

II – assistência ao idoso e ao presidiário.

Subseção XXX

Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 28

e no Subitem 28.01 da Lista de Serviços

Art. 134. Os serviços previstos no item 28 e no subitem 28.01 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:

I – incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.

II – sem nenhuma dedução, inclusive de terceirização de serviços.

Parágrafo único. São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, con-

gêneres e correlatos, tais como:

I – avaliação de móveis, imóveis, máquinas e veículos;

II – avaliação de joias e obras de arte.

Subseção XXXI

Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 29

e no Subitem 29.01 da Lista de Serviços

Art. 135. Os serviços previstos no item 29 e no subitem 29.01 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:

I – incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.

II – sem nenhuma dedução, inclusive de terceirização de serviços.

Parágrafo único. São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:

I – organização, disposição, distribuição e localização de enciclopédias, livros, revistas, jornais e periódicos;

II – etiquetagem e catalogação de enciclopédias, livros, revistas, jornais e periódicos.

Subseção XXXII

Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 30

e no Subitem 30.01 da Lista de Serviços

Art. 136. Os serviços previstos no item 30 e no subitem 30.01 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:

I – incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.

II – sem nenhuma dedução, inclusive de terceirização de serviços.

Parágrafo único. São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:

I – captura e coleta de amostras botânicas e zoológicas;

II – etiquetagem e catalogação de amostras botânicas e zoológicas.

Subseção XXXIII

Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 31

e no Subitem 31.01 da Lista de Serviços

Art. 137. Os serviços previstos no item 31 e no subitem 31.01 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:

I – incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.

II – sem nenhuma dedução, inclusive de terceirização de serviços.

Parágrafo único. São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:

I – topografia e pedologia;

II – conserto, reparação e manutenção em equipamentos, instrumentos e demais engenhos eletrônicos, eletrotécnicos, mecânicos e de telecomunicações.

Subseção XXXIV

Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 32

e no Subitem 32.01 da Lista de Serviços

Art. 138. Os serviços previstos no item 32 e no subitem 32.01 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

– ISS calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:

I – incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.

II – sem nenhuma dedução, inclusive de terceirização de serviços.

Parágrafo único. São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como: desenhos de objetos, peças e equipamentos, desde que não eletrônicos, eletrotécnicos, mecânicos e de telecomunicações.

Subseção XXXV

Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 33

e no Subitem 33.01 da Lista de Serviços

Art. 139. Os serviços previstos no item 33 e no subitem 33.01 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:

I – incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.

II – sem nenhuma dedução, inclusive de terceirização de serviços.

Parágrafo único. São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como: obtenção, transferência e pagamento de papéis, documentos, licenças, autorizações, atestados, e certidões.

Subseção XXXVI

Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 34

e no Subitem 34.01 da Lista de Serviços

Art. 140. Os serviços previstos no item 34 e no subitem 34.01 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:

I – incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.

II – sem nenhuma dedução, inclusive de terceirização de serviços.

Parágrafo único. São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:

I – tiragem de fotografias;

II – filmagens;

III – elaboração, confecção e montagem de “dossiês”.

Subseção XXXVII

Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 35

e no Subitem 35.01 da Lista de Serviços

Art. 141. Os serviços previstos no item 35 e no subitem 35.01 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:

I – incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.

II – sem nenhuma dedução, inclusive de terceirização de serviços.

Parágrafo único. São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:

I – cessão de direito de uso e de transmissão de reportagens;

II – realização de matéria jornalística.

Subseção XXXVIII

Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 36

e no Subitem 36.01 da Lista de Serviços

Art. 142. Os serviços previstos no item 36 e no subitem 36.01 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:

I – incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.

II – sem nenhuma dedução, inclusive de terceirização de serviços.

Parágrafo único. São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como: elaboração e divulgação de previsões do tempo.

Subseção XXXIX

Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 37

e no Subitem 37.01 da Lista de Serviços

Art. 143. Os serviços previstos no item 37 e no subitem 37.01 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:

I – incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.

II – sem nenhuma dedução, inclusive de terceirização de serviços.

Parágrafo único. São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como: exposições artísticas, demonstrações atléticas, desfiles e “books”.

Subseção XL

Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 38

e no Subitem 38.01 da Lista de Serviços

Art. 144. Os serviços previstos no item 38 e no subitem 38.01 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:

I – incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.

II – sem nenhuma dedução, inclusive de terceirização de serviços.

Parágrafo único. São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como:

I – exposições de peças de museu;

II – organização, disposição, distribuição e localização de peças de museu;

III – etiquetagem e catalogação de peças de museu.

Subseção XLI

Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 39

e no Subitem 39.01 da Lista de Serviços

Art. 145. Os serviços previstos no item 39 e no subitem 39.01 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:

I – incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.

II – sem nenhuma dedução, inclusive de terceirização de serviços.

Parágrafo único. São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como: conserto, restauração, reparação, conservação, transformação e manutenção de peças de ouro e de

pedras preciosas.

Subseção XLII

Base de Cálculo dos Serviços Previstos no Item 40

e no Subitem 40.01 da Lista de serviços

Art. 146. Os serviços previstos no item 40 e no subitem 40.01 da lista de serviços terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços:

I – incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.

II – sem nenhuma dedução, inclusive de terceirização de serviços.

Parágrafo único. São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como: confecção de quadros, esculturas e demais obras de arte, desde que sob encomenda.

Subseção XLIII

Base de Cálculo da Prestação de Serviço

sob a Forma de Pessoa Jurídica Incluída

no Subitem 3.04 da Lista de Serviços

Art. 147. A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS sobre a prestação de serviço sob a forma de pessoa jurídica incluída no subitem 3.04 da lista de serviços, será determinada, mensalmente, em função do preço do serviço.

Art. 148. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS sobre a prestação de serviço sob a forma de pessoa jurídica incluída no subitem 3.04 da Lista de serviços será calculado:

I – proporcionalmente, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada município;

II – mensalmente, conforme o caso:

a) através da multiplicação do PSA – Preço do Serviço Apurado, da ALC – Alíquota Correspondente e da EM – Extensão Municipal da Ferrovia, Rodovia, Dutos, Condutos e Cabos de Qualquer Natureza, Divididos pela ET – Extensão Total da Ferrovia, Rodovia, Dutos, Condutos e Cabos de Qualquer Natureza, conforme a fórmula abaixo:

ISS = (PSA x ALC x EM) : (ET)

b) através da multiplicação do PSA – Preço do Serviço Apurado, da ALC – Alíquota Correspondente e da QPLM – Quantidade de Postes Locados no Município, Divididos pela QTPL – Quantidade Total de Postes Locados, conforme a fórmula abaixo:

ISS = (PSA x ALC x QPLM) : (QTPL)

Art. 149. A ALC – alíquota correspondente está prevista no Anexo IV desta lei.

Art. 150. O preço do serviço é a receita bruta a ele correspondente, tudo o que for cobrado em virtude da prestação do serviço, em dinheiro, bens, serviços ou direitos, seja na conta ou não, inclusive a título de reembolso, de ressarcimento, de reajustamento ou de outro dispêndio de qualquer natureza, independentemente do seu efetivo pagamento:

I – incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.

II – sem nenhuma dedução, inclusive de terceirização de serviços.

§ 1o São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como: locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de torres de linhas de transmissão de energia elétrica e de captação de sinais de celulares, bem como de fios de transmissão de dados, informações e energia elétrica.

§ 2o Condutos de qualquer natureza é o que conduz, o que se deixa acessar, caminhos, vias, acessos, canais, canos, conduções, conduítes, ductos e dutos.

Art. 151. O preço do serviço ou a receita bruta compõe o movimento econômico do mês em que for concluída a sua prestação.

Art. 152. Os sinais e os adiantamentos recebidos pelo contribuinte durante a prestação do serviço, integram a receita bruta no mês em que forem recebidos.

Art. 153. Quando a prestação do serviço for subdividida em partes, considera-se devido o imposto no mês em que for concluída qualquer etapa contratual a que estiver vinculada a exigibilidade do preço do serviço.

Art. 154. A aplicação das regras relativas à conclusão, total ou parcial, da prestação do serviço, independe do efetivo pagamento do

preço do serviço ou do cumprimento de qualquer obrigação contratual assumida por um contratante em relação ao outro.

Art. 155. As diferenças resultantes dos reajustamentos do preço dos serviços integrarão a receita do mês em que sua fixação se tornar definitiva.

Art. 156. Na falta do preço do serviço apurado, ou não sendo ele desde logo conhecido, poderá ser fixado, mediante estimativa ou através de arbitramento.

Subseção XLIV

Base de Cálculo da Prestação de Serviço

sob a Forma de Pessoa Jurídica

Incluída no Subitem 22.01 da Lista de Serviços

Art. 157. A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS sobre a prestação de serviço sob a forma de pessoa jurídica incluída no subitem 22.01 da lista de serviços, será determinada, mensalmente, em função do preço do serviço.

Art. 158. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS sobre a prestação de serviço sob a forma de pessoa jurídica incluída no subitem 22.01 da lista de serviços será calculado, proporcionalmente à extensão da rodovia explorada, mensalmente, através da multiplicação do PSA – Preço do Serviço Apurado, da ALC – Alíquota Correspondente e da EMRE – Extensão Municipal da Rodovia Explorada, Divididos pela ECRE – Extensão Considerada da Rodovia Explorada, conforme a fórmula abaixo:

ISS = (PSA x ALC x EMRE) : (ECRE)

Art. 159. A ALC – alíquota correspondente está prevista no Anexo IV desta lei.

Art. 160. O preço do serviço é a receita bruta a ele correspondente, tudo o que for cobrado em virtude da prestação do serviço, em dinheiro, bens, serviços ou direitos, seja na conta ou não, inclusive a título de reembolso, de ressarcimento, de reajustamento ou de outro dispêndio de qualquer natureza, independentemente do seu efetivo pagamento:

I – incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços.

II – sem nenhuma dedução, inclusive de terceirização de serviços.

Parágrafo único. São computados na receita bruta ou no movimento econômico resultante da prestação desses serviços, além dos serviços literalmente, especificamente, explicitamente e expressamente elencados na lista de serviços, outros serviços similares, congêneres e correlatos, tais como: reboque de veículos.

Art. 161. O preço do serviço ou a receita bruta compõe o movimento econômico do mês em que for concluída a sua prestação.

Art. 162. Os sinais e os adiantamentos recebidos pelo contribuinte durante a prestação do serviço, integram a receita bruta no mês em que forem recebidos.

Art. 163. Quando a prestação do serviço for subdividida em partes, considera -se devido o imposto no mês em que for concluída qualquer etapa contratual a que estiver vinculada a exigibilidade do preço do serviço.

Art. 164. A aplicação das regras relativas à conclusão, total ou parcial, da prestação do serviço, independe do efetivo pagamento do preço do serviço ou do cumprimento de qualquer obrigação contratual assumida por um contratante em relação ao outro.

Art. 165. As diferenças resultantes dos reajustamentos do preço dos serviços integrarão a receita do mês em que sua fixação se tornar definitiva.

Art. 166. Na falta do preço do serviço apurado, ou não sendo ele desde logo conhecido, poderá ser fixado, mediante estimativa ou através de arbitramento.

Seção VI

Lançamento e Recolhimento

Art. 167. O lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, conforme TV – Tabela de Vencimentos estabelecida, através de Decreto, pelo Chefe do Executivo, será:

I – efetuado de ofício pela autoridade administrativa, na prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte;

II – efetuado, de forma espontânea, diretamente, pelo próprio sujeito passivo, na prestação de serviço sob a forma de:

a) trabalho impessoal do próprio contribuinte, quando este, por ter, a seu serviço, empregado com a sua mesma qualificação profissional, não for o simples fornecimento de trabalho;

b) pessoa jurídica.

Art. 168. O pagamento antecipado do sujeito passivo extingue, potencialmente, o crédito tributário, todavia, a extinção, efetiva, fica condicionada à resolução da ulterior homologação do lançamento.

Art. 169. Os atos anteriores à homologação do lançamento, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando à extinção total ou parcial do crédito, não influem sobre a obrigação tributária.

Art. 170. No caso previsto no inciso I, do art. 167, desta lei, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS sobre a prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte será lançado, de ofício pela autoridade administrativa, mensalmente,

através da multiplicação da UPF – Unidade Padrão Fiscal com a ALC – Alíquota Correspondente, conforme a fórmula abaixo:

ISS = UPF x ALC

Art. 171. No caso previsto na alínea “a”, do inciso II, do art. 167 desta lei, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS sobre a prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, quando este, por ter, a seu serviço, empregado com a sua mesma qualificação profissional, não for o simples fornecimento de trabalho, deverá ser lançado, de forma espontânea, diretamente, pelo próprio sujeito passivo, mensalmente, através da multiplicação do PS – Preço do Serviço com a ALC – Alíquota Correspondente, conforme a fórmula abaixo:

ISS = PS x ALC

Art. 172. No caso previsto na alínea “b”, do inciso II, do art. 167, desta lei, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS sobre a prestação de serviço sob a forma de pessoa jurídica, não incluídas nos subitens 3.04 e 22.01 da lista de serviços, deverá ser lançado, de forma espontânea, diretamente, pelo próprio sujeito passivo, mensalmente, através da multiplicação do PS – Preço do Serviço com a ALC – Alíquota Correspondente, conforme a fórmula abaixo:

ISS = PS x ALC

Art. 173. No caso previsto na alínea “b”, do inciso II, do art. 167, desta lei, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS sobre a prestação de serviço sob a forma de pessoa jurídica, incluída no subitem 3.04 da lista de serviços, deverá ser lançado, de forma espontânea, diretamente, pelo próprio sujeito passivo:

I – proporcionalmente, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada município;

II – mensalmente, conforme o caso:

a) através da multiplicação do PSA – Preço do Serviço Apurado, da ALC – Alíquota Correspondente e da EM – Extensão Municipal da Ferrovia, Rodovia, Dutos, Condutos e Cabos de Qualquer Natureza, Divididos pela ET – Extensão Total da Ferrovia, Rodovia, Dutos, Condutos e Cabos de Qualquer Natureza, conforme a fórmula abaixo:

ISS = (PSA x ALC x EM) : (ET)

b) através da multiplicação do PSA – Preço do Serviço Apurado, da ALC – Alíquota Correspondente e da QPLM – Quantidade de Postes Locados no Município, Divididos pela QTPL – Quantidade Total de Postes Locados, conforme a fórmula abaixo:

ISS = (PSA x ALC x QPLM) : (QTPL)

Art. 174. No caso previsto na alínea “b”, do inciso II, do art. 167, desta lei, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS sobre a prestação de serviço sob a forma de pessoa jurídica, incluída no subitem 22.01 da lista de serviços, deverá ser lançado, de forma espontânea, diretamente, pelo próprio sujeito passivo, proporcionalmente à extensão da rodovia explorada, mensalmente, através da multiplicação do PSA – Preço do Serviço Apurado, da ALC – Alíquota Correspondente e da EMRE – Extensão Municipal da Rodovia Explorada, Divididos pela ECRE – Extensão Considerada da Rodovia Explorada, conforme a fórmula abaixo:

ISS = (PSA x ALC x EMRE) : (ECRE)

Art. 175. O lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS deverá ter em conta a situação fática dos serviços prestados no momento da prestação dos serviços.

Parágrafo Único. Sempre que julgar necessário, à correta administração do tributo, o órgão fazendário competente poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da cientificação, prestar informações e declarações sobre as prestações de serviços, com base nas quais poderá ser lançado o imposto.

Seção VII

Alíquota

Art. 176. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS terá alíquota mínima de 2% (dois por cento).

§ 1o O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida neste art. 176.

§ 2o É nula a lei ou o ato do Município ou do Distrito Federal que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste art. 176, no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.

§ 3o A nulidade a que se refere o § 2o deste art. 176 gera, para o prestador do serviço, perante o Município ou o Distrito Federal que não respeitar as disposições deste art. 176, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula.

TÍTULO IV

TAXAS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 177. As taxas cobradas pelo Município, no âmbito de suas respectivas atribuições:

I – têm como fato gerador:

a) o exercício regular do poder de polícia;

b) a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição;

II – não podem:

a) ter base de cálculo ou fato gerador idênticos aos que correspondam a imposto;

b) ser calculadas em função do capital das empresas.

Art. 178. Considera -se poder de polícia a atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

Parágrafo único. Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com observância do processo legal e, tratando -se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder.

Art. 179. Os serviços públicos consideram-se:

I – utilizados pelo contribuinte:

a) efetivamente, quando por ele usufruídos a qualquer título;

b) potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento;

II – específicos, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de utilidade ou de necessidade públicas;

III – divisíveis, quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.

Parágrafo único. É irrelevante para a incidência das taxas

I – em razão do exercício do poder de polícia:

a) o cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas;

b) a licença, a autorização, a permissão ou a concessão, outorgadas pela união, pelo estado ou pelo município;

c) a existência de estabelecimento fixo, ou de exclusividade, no local onde é exercida a atividade;

d) a finalidade ou o resultado econômico da atividade ou da exploração dos locais;

e) o efetivo funcionamento da atividade ou a efetiva utilização dos locais;

f) o recolhimento de preços, de tarifas, de emolumentos e de quaisquer outras importâncias eventualmente exigidas, inclusive para expedição de alvarás, de licenças, de autorizações e de vistorias;

II – pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição, que os referidos serviços públicos sejam prestados diretamente, pelo órgão público, ou, indiretamente, por autorizados, por permissionários, por concessionários ou por contratados do órgão público.

CAPÍTULO II

ESTABELECIMENTO COMERCIAL, INDUSTRIAL, PRESTADOR DE SERVIÇO, SOCIAL, PRODUTOR E EXTRATIVISTA

Art. 180. Estabelecimento:

I – é o local, físico ou não, inclusive digital, onde são exercidas, de modo permanente ou temporário, as atividades econômicas ou sociais, sendo irrelevantes para sua caracterização, além da sua existência corpórea, as denominações de sede, de filial, de agência, de sucursal, de escritório de representação ou de contato ou de quaisquer outras que venham a ser utilizadas;

II – é, também, o local onde forem exercidas as atividades de diversões públicas de natureza itinerante;

III – é, ainda, a residência de pessoa física, quando de acesso ao público em razão do exercício da atividade profissional;

IV – a sua existência é indicada pela conjunção, parcial ou total, dos seguintes elementos:

a) manutenção de pessoal, de material, de mercadoria, de máquinas, de instrumentos e de equipamentos;

b) estrutura organizacional ou administrativa;

c) inscrição nos órgãos previdenciários;

d) indicação como domicílio tributário para efeito de outros tributos;

e) permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica ou social da atividade exteriorizada através da indicação do endereço em impressos, formulários ou correspondência, contrato de locação do imóvel, propaganda ou publicidade, ou em contas de telefone, de fornecimento de energia elétrica, de água ou de gás.

Parágrafo único. A circunstância da atividade, independentemente da sua natureza corpórea ou incorpórea, ser executada, habitual ou eventualmente, com ou sem estabelecimento físico, mesmo sendo digital, não o descaracteriza como estabelecimento.

Art. 181. Para efeito de incidência das taxas, consideram-se como estabelecimentos distintos:

I – os que, com idêntico ramo de atividade ou não e pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica, estejam situados em prédios distintos ou em locais diversos;

II – os escritórios ou pontos de apoio;

III – os depósitos abertos ou fechados.

Art. 182. No mesmo domicílio fiscal, não será concedida licença para um ou mais contribuintes já estabelecidos.

Art. 183. O lançamento e o pagamento das taxas não importam no reconhecimento da regularidade da atividade exercida.

CAPÍTULO III

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, DE INSTALAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

Seção I

Fato Gerador e Incidência

Art. 184. A Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento – TFL, fundada no poder de polícia do município – limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente ao exercício de atividades dependentes de concessão ou autorização do poder público – tem como fato gerador o desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a localização, a instalação e o funcionamento de estabelecimento, pertinente ao zoneamento urbano, em observância às normas municipais de posturas.

Art. 185. O fato gerador da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento – TFL considera-se ocorrido:

I – no primeiro exercício, na data de início de atividade, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a localização e a instalação de estabelecimento;

II – nos exercícios subsequentes, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre o funcionamento de estabelecimento;

III – em qualquer exercício, na data de alteração de endereço e(ou) de atividade, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a localização e a instalação de estabelecimento.

Art. 186. Para fins de incidência da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento – TFL, estabelecimento é o local, físico ou não, inclusive digital, onde são exercidas, de modo permanente ou temporário, as atividades econômicas ou sociais, sendo irrelevantes para sua caracterização, além da sua existência corpórea, as denominações de sede, de filial, de agência, de sucursal, de escritório de representação ou de contato ou de quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

Parágrafo único. A circunstância da atividade, independentemente da sua natureza corpórea ou incorpórea, ser executada, habitual ou eventualmente, com ou sem estabelecimento físico, mesmo sendo digital, não o descaracteriza como estabelecimento.

Seção II

Base de Cálculo

Art. 187. A base de cálculo da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento – TFL será determinada, para cada estabelecimento, através de rateio, divisível, proporcional e diferenciado do custo da respectiva atividade pública específica, em função de fatores pertinentes, de acordo com o Anexo V desta Lei.

Seção III

Sujeito Passivo

Art. 188. O sujeito passivo da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento – TFL é a pessoa física ou jurídica sujeita ao desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a localização, a instalação e o funcionamento de estabelecimento, pertinente ao zoneamento urbano, em observância às normas municipais de posturas.

Seção IV

Solidariedade Tributária

Art. 189. Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento – TFL ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento da taxa, as pessoas físicas ou jurídicas:

I – titulares da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem imóvel onde está localizado, instalado e funcionando o estabelecimento;

II – responsáveis pela locação do bem imóvel onde está localizado, instalado e funcionando o estabelecimento.

Seção V

Lançamento e Recolhimento

Art. 190. A Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento – TFL será lançada, de ofício pela autoridade administrativa, para cada estabelecimento, através de rateio, divisível, proporcional e diferenciado do custo da respectiva atividade pública específica, em função de fatores pertinentes, de acordo com o Anexo V desta Lei.

Art. 191. O lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento – TFL ocorrerá:

I – no primeiro exercício, na data da inscrição cadastral;

II – nos exercícios subsequentes, conforme TL – Tabela de Lançamento estabelecida, através de Decreto, pelo Chefe do Executivo;

III – em qualquer exercício, havendo alteração de endereço e(ou) de atividade, na data da alteração cadastral.

Art. 192. A Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento – TFL será recolhida, através de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais, pela rede bancária, devidamente, autorizada pela Prefeitura.

I – no primeiro exercício, na data da inscrição cadastral;

II – nos exercícios subsequentes, conforme TV – Tabela de Vencimento estabelecida, através de Decreto, pelo Chefe do Executivo;

III – em qualquer exercício, havendo alteração de endereço e(ou) de atividade, na data da alteração cadastral.

Parágrafo Único. O número de parcelas e, se for o caso, o valor do desconto para pagamento antecipado serão estabelecidos, conforme TP – Tabela de Pagamento, através de Decreto pelo Chefe do Executivo.

Art. 193. O lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento – TFL deverá ter em conta a situação fática do estabelecimento no momento do lançamento.

Art. 194. Sempre que julgar necessário, à correta administração do tributo, o órgão fazendário competente poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da cientificação, prestar declarações sobre a situação do estabelecimento, com base nas quais poderá ser lançada a Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento – TFL.

CAPÍTULO IV

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE

Seção I

Fato Gerador e Incidência

Art. 195. A Taxa de Fiscalização de Publicidade – TFP, fundada no poder de polícia do município – limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos – tem como fato gerador o desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a utilização e a exploração de publicidade, pertinente aos bens públicos de uso comum e ao controle da estética e do espaço visual urbanos, em observância às normas municipais de posturas.

Art. 196. O fato gerador da Taxa de Fiscalização de Publicidade – TFP considera -se ocorrido:

I – no primeiro exercício ou dia, na data de início da utilização da publicidade, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a utilização e a exploração de publicidade;

II – nos exercícios ou dias subsequentes, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a exploração de publicidade;

III – em qualquer exercício ou dia, na data de alteração da utilização da publicidade, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a utilização de publicidade.

Seção II

Base de Cálculo

Art. 197. A base de cálculo da Taxa de Fiscalização de Publicidade – TFP será determinada, para cada publicidade, através de rateio, divisível, proporcional e diferenciado do custo da respectiva atividade pública específica, em função de fatores pertinentes, de acordo com o Anexo VI desta lei.

Seção III

Sujeito Passivo

Art. 198. O sujeito passivo da Taxa de Fiscalização de Publicidade – TFP é a pessoa física ou jurídica sujeita ao desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a utilização e a exploração de publicidade, pertinente aos bens públicos de uso comum e ao controle da estética e do espaço visual urbanos, em observância às normas municipais de posturas.

Seção IV

Solidariedade Tributária

Art. 199. Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Taxa de Fiscalização de Publicidade – TFP ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento da taxa, as pessoas físicas ou jurídicas:

I – titulares da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem:

a) imóvel onde a publicidade estão localizadas;

b) móvel onde a publicidade estão sendo veiculadas;

II – responsáveis pela locação do bem:

a) imóvel onde a publicidade estão localizadas;

b) móvel onde a publicidade estão sendo veiculadas;

III – as quais a publicidade aproveitar, quanto ao anunciante ou ao objeto anunciado.

SEÇÃO V

Lançamento e Recolhimento

Art. 200. A Taxa de Fiscalização de Publicidade – TFP será lançada, de ofício pela autoridade administrativa, para cada publicidade, através de rateio, divisível, proporcional e diferenciado do custo da respectiva atividade pública específica, em função de fatores pertinentes, de acordo com o Anexo VI desta lei.

Art. 201. O lançamento da Taxa de Fiscalização de Publicidade – TFP ocorrerá:

I – no primeiro exercício ou dia, na data da inscrição cadastral da publicidade;

II – nos exercícios ou dias subsequentes, conforme TL – Tabela de Lançamento estabelecida, através de Decreto, pelo Chefe do Executivo;

III – em qualquer exercício ou dia, havendo alteração de endereço e ou de publicidade e ou de veículo de divulgação, na data da alteração cadastral.

Art. 202. A Taxa de Fiscalização de Publicidade – TFP será recolhida, através de guia de arrecadação, pela rede bancária, devidamente, autorizada pela prefeitura:

I – no primeiro exercício ou dia, na data da inscrição cadastral da publicidade;

II – nos exercícios ou dias subsequentes, conforme TL – Tabela de Lançamento estabelecida, através de Decreto, pelo Chefe do Executivo;

III – em qualquer exercício ou dia, havendo alteração de endereço e ou de publicidade e ou de veículo de divulgação, na data da alteração cadastral.

Parágrafo Único. O número de parcelas e, se for o caso, o valor do desconto para pagamento antecipado serão estabelecidos, conforme TP – Tabela de Pagamento, através de Decreto pelo Chefe do Executivo.

Art. 203. O lançamento da Taxa de Fiscalização de Publicidade – TFP deverá ter em conta a situação fática da publicidade e do seu veículo de divulgação no momento do lançamento.

Art. 204. Sempre que julgar necessário, à correta administração do tributo, o órgão fazendário competente poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da cientificação, prestar declarações sobre a situação da publicidade e do seu veículo de divulgação, com base nas quais poderá ser lançada a Taxa de Fiscalização de Publicidade – TFP.

CAPÍTULO V

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA,

DE INSTALAÇÃO E DE URBANIZAÇÃO PARTICULAR

Seção I

Fato Gerador e Incidência

Art. 205. A Taxa de Fiscalização de Obra, de Instalação e de Urbanização Particular − TFO, fundada no poder de polícia do Município − limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança e ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos - tem como fato gerador o desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a execução de obra, de instalação e de urbanização particular, no que respeita à construção, à reconstrução, à reforma e à demolição de edificação, incluindo as instalações hidráulicas, elétricas e mecânicas e à execução de loteamento de terreno, pertinente à lei de uso e de ocupação do solo e ao zoneamento urbano, em observância às normas municipais de obras, de edificações e de posturas.

Art. 206. O fato gerador da Taxa de Fiscalização de Obra, de Instalação e de Urbanização Particular − TFO considera-se ocorrido:

I − no primeiro exercício, na data de início da obra, da instalação e da urbanização particular, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a execução de obra, de instalação e de urbanização particular, no que respeita à construção, à reconstrução, à reforma e à demolição de edificação, incluindo as instalações hidráulicas, elétricas e mecânicas e à execução de loteamento de terreno;

II − nos exercícios subsequentes, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a execução de obra, de instalação e de urbanização particular, no que respeita à construção, à reconstrução, à reforma e à demolição de edificação, incluindo as instalações hidráulicas, elétricas e mecânicas e à execução de loteamento de terreno;

III − em qualquer exercício, na data de alteração da obra, de instalação e de urbanização particular, pelo desempenho, pelo órgão

competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a execução de obra, deda fiscalização exercida sobre a execução de obra, de instalação e de urbanização particular, no que respeita à construção, à reconstrução, à reforma e à demolição de edificação, incluindo as instalações hidráulicas, elétricas e mecânicas e à execução de loteamento de terreno.

Art. 207. A Taxa de Fiscalização de Obra, de Instalação e de Urbanização Particular − TFO não incide sobre:

I − a limpeza ou a pintura interna e externa de prédios, de muros e de grades;

II − a construção de passeios e de logradouros públicos providos de meio-fio;

III − a construção de muros de contenção de encostas.

Seção II

Base de Cálculo

Art. 208. A base de cálculo da Taxa de Fiscalização de Obra, de Instalação e de Urbanização Particular − TFO será determinada, para cada obra, de instalação e de urbanização particular, através de rateio, divisível, proporcional e diferenciado do custo da respectiva atividade pública específica, em função de fatores pertinentes, de acordo com o Anexo VII desta Lei.

Seção III

Sujeito Passivo

Art. 209. O sujeito passivo da Taxa de Fiscalização de Obra, de Instalação e de Urbanização Particular − TFO é a pessoa física ou jurídica sujeita ao desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a execução de obra, de instalação e de urbanização particular, no que respeita à construção, à reconstrução, à reforma e à demolição de edificação, incluindo as instalações hidráulicas, elétricas e mecânicas e à execução de loteamento de terreno.

Seção IV

Solidariedade Tributária

Art. 210. Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Taxa de Fiscalização de Obra, de Instalação e de Urbanização Particular − TFO ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento da taxa, as pessoas físicas ou jurídicas:

I − responsáveis pelos projetos e(ou) pela sua execução;

II − responsáveis pela locação, bem como o locatário, do imóvel onde esteja sendo realizada a obra, a instalação e a urbanização particular.

Seção V

Lançamento e Recolhimento

Art. 211. A Taxa de Fiscalização de Obra, de Instalação e de Urbanização Particular − TFO será lançada, de ofício pela autoridade administrativa, para cada obra, de instalação e de urbanização particular, através de rateio, divisível, proporcional e diferenciado do custo da respectiva atividade pública específica em função de fatores pertinentes, de acordo com o Anexo VII desta Lei.

Art. 212. O lançamento da Taxa de Fiscalização de Obra, de Instalação e de Urbanização Particular − TFO ocorrerá:

I – no primeiro exercício, na data da autorização e do licenciamento da obra, de instalação e de urbanização particular, bem como do loteamento do terreno;

II – nos exercícios subsequentes, conforme TL – Tabela de Lançamento estabelecida, através de Decreto, pelo Chefe do Executivo;

III − em qualquer exercício, havendo alteração da obra, de instalação e de urbanização particular, bem como do loteamento do terreno, na data da nova autorização e do novo licenciamento da obra, de instalação e de urbanização particular, bem como do loteamento do terreno.

Art. 213. A Taxa de Fiscalização de Obra, de Instalação e de Urbanização Particular − TFO será recolhida, através de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais, pela rede bancária, devidamente, autorizada pela Prefeitura:

I − no primeiro exercício, na data da autorização e do licenciamento da obra, de instalação e de urbanização particular, bem como do loteamento do terreno;

II – nos exercícios subsequentes, conforme TV – Tabela de Vencimento estabelecida, através de Decreto, pelo Chefe do Executivo;

III − em qualquer exercício, havendo alteração da obra, de instalação e de urbanização particular, bem como do loteamento do terreno, na data da nova autorização e do novo licenciamento da obra, da instalação e da urbanização particular, bem como do loteamento do terreno.

Parágrafo Único. O número de parcelas e, se for o caso, o valor do desconto para pagamento antecipado serão estabelecidos, conforme TP – Tabela de Pagamento, através de Decreto pelo Chefe do Executivo.

Art. 214. O lançamento da Taxa de Fiscalização de Obra, de Instalação e de Urbanização Particular − TFO deverá ter em conta a situação fática da obra, da instalação e da urbanização particular, bem como do loteamento do terreno, no momento do lançamento.

Art. 215. Sempre que julgar necessário, à correta administração do tributo, a Fazenda Pública Municipal poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da cientificação, prestar declarações sobre a situação da obra, da instalação e da urbanização particular, bem como do loteamento do terreno, com base nas quais poderá ser lançada a Taxa de Fiscalização de Obra,

de Instalação e de Urbanização Particular — TFO.

CAPÍTULO VI

TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

Seção I

Fato Gerador e Incidência

Art. 216 A Taxa de Fiscalização Sanitária – TFS, fundada no poder de polícia do Município – limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à higiene da produção e do mercado – tem como fato gerador o desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a localização, a instalação e o funcionamento de estabelecimento de saúde, de interesse à saúde e quaisquer outros que ofereçam riscos à saúde, de natureza pública e privada, bem como relacionados com drogas, medicamentos, imunobiológicos, insumos farmacêuticos e produtos para saúde; sangue, hemoderivados e hemocomponentes; produtos de higiene pessoal, cosméticos, perfumes e saneantes domissanitários; alimentos, águas envasadas, matérias-primas alimentares, artigos e equipamentos destinados a entrar em contato com alimentos; produtos tóxicos e radioativos; outros produtos, substâncias, aparelhos e equipamentos que possam provocar danos à saúde ou atividade pertinente à higiene pública, como abate de animais, em observância às normas municipais sanitárias.

Art. 217. O fato gerador da Taxa de Fiscalização Sanitária – TFS considera -se ocorrido:

I – no primeiro exercício, na data de início de atividade, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a localização e a instalação de estabelecimento de saúde, de interesse à saúde e quaisquer outros que ofereçam riscos à saúde, de natureza pública e privada, bem como relacionados com drogas, medicamentos, imunobiológicos, insumos farmacêuticos e produtos para saúde; sangue, hemoderivados e hemocomponentes; produtos de higiene pessoal, cosméticos, perfumes e saneantes domissanitários; alimentos, águas envasadas, matérias-primas alimentares, artigos e equipamentos destinados a entrar em contato com alimentos; produtos tóxicos e radioativos; outros produtos, substâncias, aparelhos e equipamentos que possam provocar danos à saúde ou atividade pertinente à higiene pública, como abate de animais, em observância às normas municipais sanitárias;

II – nos exercícios subsequentes, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre o funcionamento de estabelecimento de saúde, de interesse à saúde e quaisquer outros que ofereçam riscos à saúde, de natureza pública e privada, bem como relacionados com drogas, medicamentos, imunobiológicos, insumos farmacêuticos e produtos para saúde; sangue, hemoderivados e hemocomponentes; produtos de higiene pessoal, cosméticos, perfumes e saneantes domissanitários; alimentos, águas envasadas, matérias-primas alimentares, artigos e equipamentos destinados a entrar em contato com alimentos; produtos tóxicos e radioativos; outros produtos, substâncias, aparelhos e equipamentos que possam provocar danos à saúde ou atividade pertinente à higiene pública, como abate de animais, em observância às normas municipais sanitárias;

III – em qualquer exercício, na data de alteração de endereço e(ou) de atividade, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a localização e a instalação de estabelecimento de saúde, de interesse à saúde e quaisquer outros que ofereçam riscos à saúde, de natureza pública e privada, bem como relacionados com drogas, medicamentos, imunobiológicos, insumos farmacêuticos e produtos para saúde; sangue, hemoderivados e hemocomponentes; produtos de higiene pessoal, cosméticos, perfumes e saneantes domissanitários; alimentos, águas envasadas, matérias-primas alimentares, artigos e equipamentos destinados a entrar em contato com alimentos; produtos tóxicos e radioativos; outros produtos, substâncias, aparelhos e equipamentos que possam provocar danos à saúde ou atividade pertinente à higiene pública, como abate de animais, em observância às normas municipais sanitárias.

Art. 218. A Taxa de Fiscalização Sanitária – TFS não incide sobre as pessoas físicas não estabelecidas.

Parágrafo único. Consideram-se não estabelecidas as pessoas físicas que:

I – exerçam suas atividades em suas próprias residências, desde que não abertas ao público em geral;

II – prestam seus serviços no estabelecimento ou na residência dos respectivos tomadores de serviços.

Seção II

Base de Cálculo

Art. 219. A base de cálculo da Taxa de Fiscalização Sanitária – TFS será determinada, para cada estabelecimento, através de rateio, divisível, proporcional e diferenciado do custo da respectiva atividade pública específica, em função de fatores pertinentes, de acordo com o Anexo VIII desta Lei.

Seção III

Sujeito Passivo

Art. 220. O sujeito passivo da Taxa de Fiscalização Sanitária – TFS é a pessoa física ou jurídica sujeita ao desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a localização, a instalação e o funcionamento de estabelecimento, onde é fabricado, produzido, manipulado, acondicionado, conservado, depositado, armazenado, transportado, distribuído, vendido ou consumido alimentos, ou exercida outra atividade de saúde, de interesse à saúde e quaisquer outros que ofereçam riscos à saúde, de natureza pública e privada, bem como relacionados com drogas, medicamentos, imunobiológicos, insumos farmacêuticos e produtos para saúde; sangue, hemoderivados e hemocomponentes; produtos de higiene pessoal, cos-

méticos, perfumes e saneantes domissanitários; alimentos, águas envasadas, matérias-primas alimentares, artigos e equipamentos destinados a entrar em contato com alimentos; produtos tóxicos e radioativos; outros produtos, substâncias, aparelhos e equipamentos que possam provocar danos à saúde ou atividade pertinente à higiene pública, como abate de animais, em observância às normas municipais sanitárias.

Seção IV

Solidariedade Tributária

Art. 221. Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Taxa de Fiscalização Sanitária – TFS ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento da taxa, as pessoas físicas ou jurídicas:

I – titulares da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem imóvel onde está localizado, instalado e funcionando o estabelecimento;

II – responsáveis pela locação do bem imóvel onde está localizado, instalado e funcionando o estabelecimento.

Seção V

Lançamento e Recolhimento

Art. 222. A Taxa de Fiscalização Sanitária – TFS será lançada, de ofício pela autoridade administrativa, para cada estabelecimento, através de rateio, divisível, proporcional e diferenciado do custo da respectiva atividade pública específica, em função de fatores pertinentes, de acordo com o Anexo VIII desta Lei.

Art. 223. O lançamento da Taxa de Fiscalização Sanitária – TFS ocorrerá:

I – no primeiro exercício, na data da inscrição cadastral;

II – nos exercícios subsequentes, conforme TL – Tabela de Lançamento estabelecida, através de Decreto, pelo Chefe do Executivo;

III – em qualquer exercício, havendo alteração de endereço e(ou) de atividade, na data da alteração cadastral.

Art. 224. A Taxa de Fiscalização Sanitária – TFS será recolhida, através de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais, pela rede bancária, devidamente, autorizada pela Prefeitura:

I – no primeiro exercício, na data da inscrição cadastral;

II – nos exercícios subsequentes, conforme TV – Tabela de Vencimento estabelecida, através de Decreto, pelo Chefe do Executivo;

III – em qualquer exercício, havendo alteração de endereço e(ou) de atividade, na data da alteração cadastral.

Parágrafo Único. O número de parcelas e, se for o caso, o valor do desconto para pagamento antecipado serão estabelecidos, conforme TP – Tabela de Pagamento, através de Decreto pelo Chefe do Executivo.

Art. 225. O lançamento da Taxa de Fiscalização Sanitária – TFS deverá ter em conta a situação fática do estabelecimento no momento do lançamento.

Art. 226. Sempre que julgar necessário, à correta administração do tributo, o órgão fazendário competente poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da cientificação, prestar declarações sobre a situação do estabelecimento, com base nas quais poderá ser lançada a Taxa de Fiscalização Sanitária – TFS.

CAPÍTULO VII

TAXA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Seção I

Fato Gerador e Incidência

Art. 227 A Taxa de Fiscalização Ambiental – TFAM, fundada no poder de polícia do Município – limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente ao meio ambiente – tem como fato gerador o desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre o controle e o licenciamento ambiental da localização, instalação, funcionamento, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso, em observância às normas municipais ambientais.

Art. 228. O fato gerador da Taxa de Fiscalização Ambiental – TFAM considera-se ocorrido:

I – no primeiro exercício, na data de início de atividade, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a localização e a instalação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso, em observância às normas municipais ambientais;

II – nos exercícios subsequentes, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a fiscalização, ampliação e(ou) a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso, em observância às normas municipais ambientais;

III – em qualquer exercício, na data de alteração de endereço e(ou) de atividade, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a localização e a instalação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso, em observância às normas municipais ambientais.

Seção II

Base de Cálculo

Art. 229. A base de cálculo da Taxa de Fiscalização Ambiental – TFAM será determinada, para cada estabelecimento, através de rateio, divisível, proporcional e diferenciado do custo da respectiva atividade pública específica, em função dos procedimentos de análise, vistoria, fiscalização, monitoramento e inspeção para atividade licenciável, pelo município, no ato de protocolo de processo administrativo, em função de fatores pertinentes, de acordo com o Anexo IX desta Lei.

Seção III

Sujeito Passivo

Art. 230. O sujeito passivo da Taxa de Fiscalização Ambiental – TFAM é a pessoa física ou jurídica sujeita ao desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre o controle e o licenciamento ambiental da localização, instalação, funcionamento, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso, em observância às normas municipais ambientais.

Seção IV

Solidariedade Tributária

Art. 231. Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Taxa de Fiscalização Ambiental – TFAM ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento da taxa, as pessoas físicas ou jurídicas:

I – titulares da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem imóvel onde está localizado, instalado e funcionando o estabelecimento ou o empreendimento;

II – responsáveis pela locação do bem imóvel onde está localizado, instalado e funcionando o estabelecimento ou o empreendimento.

Seção V

Lançamento e Recolhimento

Art. 232. A Taxa de Fiscalização Ambiental – TFAM será lançada, de ofício pela autoridade administrativa, para cada estabelecimento, através de rateio, divisível, proporcional e diferenciado do custo da respectiva atividade pública específica, em função dos procedimentos de análise, vistoria, fiscalização, monitoramento e inspeção para atividade licenciável, pelo município, no ato de protocolo de processo administrativo, em função de fatores pertinentes, de acordo com o Anexo IX desta Lei.

Art. 233. O lançamento da Taxa de Fiscalização Ambiental – TFAM ocorrerá:

I – no primeiro exercício, na data da inscrição cadastral;

II – nos exercícios subsequentes, conforme TL – Tabela de Lançamento estabelecida, através de Decreto, pelo Chefe do Executivo;

III – em qualquer exercício, havendo alteração de endereço e(ou) de atividade, na data da alteração cadastral.

Art. 234. A Taxa de Fiscalização Ambiental – TFAM será recolhida, através de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais, pela rede bancária, devidamente, autorizada pela Prefeitura:

I – no primeiro exercício, na data da inscrição cadastral;

II – nos exercícios subsequentes, conforme TV – Tabela de Vencimento estabelecida, através de Decreto, pelo Chefe do Executivo;

III – em qualquer exercício, havendo alteração de endereço e(ou) de atividade, na data da alteração cadastral.

Parágrafo Único. O número de parcelas e, se for o caso, o valor do desconto para pagamento antecipado serão estabelecidos, conforme TP – Tabela de Pagamento, através de Decreto pelo Chefe do Executivo.

Art. 235. O lançamento da Taxa de Fiscalização Ambiental – TFAM deverá ter em conta a situação fática do estabelecimento ou do empreendimento no momento do lançamento.

Art. 236. Sempre que julgar necessário, à correta administração do tributo, o órgão fazendário competente poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da cientificação, prestar declarações sobre a situação do estabelecimento ou do empreendimento, com base nas quais poderá ser lançada a Taxa de Fiscalização Ambiental – TFAM.

CAPÍTULO VIII

TAXA DE SERVIÇO DE COLETA E DE REMOÇÃO DE LIXO

Seção I

Fato Gerador e Incidência

Art. 257. A Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo − TSC, fundada na utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos

específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição, tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos, específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição pelo Município, diretamente ou através de autorizados, de permissionários, de concessionários ou de contratados, de coleta e de remoção de lixo, geradas por imóveis edificados e não edificados, em determinadas vias e em determinados logradouros públicos.

Art. 258. O fato gerador da Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo − TSC ocorre no dia 1º de janeiro de cada exercício financeiro, data da utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos, específicos e divisíveis, de coleta e de remoção de lixo em determinadas vias e em determinados logradouros públicos, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição pelo Município, diretamente ou através de autorizados, de permissionários, de concessionários ou de contratados.

Art. 259. A Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo − TSC não incide sobre as demais vias e os demais logradouros públicos onde o serviço público de coleta e de remoção de lixo não for prestado ao contribuinte ou posto a sua disposição pelo Município, diretamente ou através de autorizados, de permissionários, de concessionários ou de contratados.

Art. 260. A especificidade do serviço de coleta e de remoção de lixo está caracterizada na utilização:

I − efetiva ou potencial, destacada em unidades autônomas de intervenção, de utilidade ou de necessidade públicas;

II − individual e distinta de determinados integrantes da coletividade, incluindo-se as pessoas jurídicas;

III − que não se destina ao benefício geral e indistinto de todos os integrantes da coletividade.

Seção II

Base de Cálculo

Art. 261. A base de cálculo da Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo − TSC será determinada, para cada imóvel, através de rateio, divisível, proporcional, diferenciado, separado e individual do custo da respectiva atividade pública específica, em função de fatores pertinentes, de acordo com o Anexo X desta Lei.

Art. 262. A divisibilidade do serviço de coleta e de remoção de lixo está:

I − caracterizada na utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários;

II − demonstrada no rateio, divisível, proporcional, diferenciado, separado e individual do custo da respectiva atividade pública específica.

Seção III

Sujeito Passivo

Art. 263. O sujeito passivo da Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo − TSC é a pessoa física ou jurídica titular da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem imóvel, edificado e não edificado, beneficiado pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos, específicos e divisíveis, de coleta e de remoção de lixo de determinadas vias e de determinados logradouros públicos, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição pelo Município, diretamente ou através de autorizados, de permissionários, de concessionários ou de contratados.

Seção IV

Solidariedade Tributária

Art. 264. Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo − TSC ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento da taxa, as pessoas físicas ou jurídicas:

I − locadoras do bem imóvel beneficiado pelo serviço de coleta e de remoção de lixo;

II − locatárias do bem imóvel beneficiado pelo serviço de coleta e de remoção de lixo.

Seção V

Lançamento e Recolhimento

Art. 265. A Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo − TSC será lançada, anualmente, de ofício pela autoridade administrativa, para cada imóvel, através de rateio, divisível, proporcional, diferenciado, separado e individual do custo da respectiva atividade pública específica, , em função de fatores pertinentes, de acordo com o Anexo X desta Lei.

Art. 266. O lançamento da Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo − TSC, que será efetuado em conjunto com o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana − IPTU e com os lançamentos das demais TSPEDs − Taxas de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis, ocorrerá:

I − no primeiro exercício, quando da utilização, efetiva ou potencial, do serviço público, específico e divisível, de coleta e de remoção de lixo, prestado ou posto a sua disposição;

II – nos exercícios subsequentes, conforme TL – Tabela de Lançamento estabelecida, através de Decreto, pelo Chefe do Executivo.

§ 1º A Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo − TSC será recolhida, em conjunto com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana − IPTU e com as demais TSPEDs − Taxas de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis, através de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais, pela rede bancária devidamente autorizada pelo Município:

I − no primeiro exercício, quando da utilização, efetiva ou potencial, do serviço público, específico e divisível, de coleta e de remoção de lixo, prestado ou posto a sua disposição;

II – nos exercícios subsequentes, conforme TV – Tabela de Vencimento estabelecida, através de Decreto, pelo Chefe do Executivo.

§ 2º O número de parcelas e, se for o caso, o valor do desconto para pagamento antecipado serão estabelecidos, conforme TP – Tabela de Pagamento, através de Decreto pelo Chefe do Executivo.

§ 3º O lançamento da Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo − TSC deverá ter em conta a situação fática do imóvel, edificado e não edificado, beneficiado pelo serviço de coleta e de remoção de lixo, no momento do lançamento.

§ 41º Sempre que julgar necessário, à correta administração do tributo, a Fazenda Pública Municipal poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da cientificação, prestar declarações sobre a situação do imóvel, edificado e não edificado, com base nas quais poderá ser lançada a Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo − TSC.

TÍTULO V

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 267. A CM − Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total à despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

CAPÍTULO II

FATO GERADOR E INCIDÊNCIA

Art. 268. A CM – Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais.

§ 1º A CM – Será devida a CM – Contribuição de Melhoria, no caso de valorização de imóveis de propriedade privada, em virtude de qualquer das seguintes obras públicas municipais, ainda que em execução, constantes de projetos mesmo não concluídos:

I – abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização, esgoto pluviais e outros melhoramentos de praças e vias públicas;

II – construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;

III – construção ou ampliação de sistemas de trânsito rápido, inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;

IV – serviços e obras de abastecimento de água potável, esgotos, instalações de redes elétricas e telefônicas, transportes e comunicações em geral ou de suprimento de gás, funiculares, ascensores e instalações de comodidade pública;

V – proteção contra secas, inundações, erosão, ressacas, e de saneamento e drenagem em geral, diques, cais, desobstrução de barras, portos e canais, retificação e regularização de cursos d'água e irrigação;

VI – construção de estradas de ferro e construção, pavimentação e melhoramento de estradas de rodagem;

VII – construção de aeródromos e aeroportos e seus acessos;

VIII – aterros e realizações de embelezamento em geral, inclusive desapropriações em desenvolvimento de plano de aspecto paisagístico.

§ 2º Considera -se ocorrido o fato gerador da CM – Contribuição de Melhoria na data da publicação do EDECOM – Edital Demonstrativo do Custo da Obra de Melhoramento.

§ 3º Não há incidência de CM – Contribuição de Melhoria sobre o acréscimo do valor do imóvel integrante do patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, bem como de suas autarquias e de suas fundações, mesmo que localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais.

CAPÍTULO III

BASE DE CÁLCULO

Art. 269. A base de cálculo da CM − Contribuição de Melhoria terá como limite o custo das obras, computadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamentos ou empréstimos e terá a sua expressão monetária atualizada na época do lançamento mediante aplicação de coeficientes de correção monetária.

§ 1º Serão incluídos, nos orçamentos de custos das obras, todos os investimentos necessários para que os benefícios, delas decorrentes, sejam, integralmente, alcançados pelos imóveis situados nas respectivas ZINs − Zonas de influência.

§ 2º A percentagem do custo real a ser cobrada, mediante CM − Contribuição de Melhoria, será fixada tendo em vista a natureza da obra, os benefícios para os usuários, as atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região.

§ 3º A CM − Contribuição de Melhoria, relativa a cada imóvel, será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição, pelos imóveis situados na zona beneficiada, em função dos respectivos FIVs – Fatores Individuais de Valorização.

§ 4º A CM – Contribuição de Melhoria será paga pelo contribuinte de forma que a sua PA – Parcela Anual não exceda a 3% (três por cento) do MVF – Maior Valor Fiscal do seu imóvel, atualizado à época da cobrança, conforme fórmula abaixo:

PA < (MVF) x (0,03)

CAPÍTULO IV

SUJEITO PASSIVO

Art. 270. O sujeito passivo da CM − Contribuição de Melhoria é a pessoa física ou jurídica titular da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem imóvel alcançado pelo acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais.

CAPÍTULO V

SOLIDARIEDADE TRIBUTÁRIA

Art. 271. Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da CM − Contribuição de Melhoria ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento do imposto:

I − o adquirente do imóvel, pelos débitos do alienante, existentes à data do título de transferência, salvo quando conste deste a prova de sua quitação, limitada esta responsabilidade, nos casos de arrematação em hasta pública, ao montante do respectivo preço;

II − o espólio, pelos débitos do "de cujus", existentes à data da abertura da sucessão;

III − o sucessor, a qualquer título, e o cônjuge meeiro, pelos débitos do "de cujus" existentes à data da partilha ou da adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou da meação;

IV − a pessoa jurídica que resultar da fusão, transformação ou incorporação de outra, ou em outra, pelos débitos das sociedades fundidas, transformadas ou incorporadas existentes à data daqueles atos;

V − a pessoa natural ou jurídica que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou de estabelecimento comercial, industrial ou de serviço, e continuar a exploração do negócio sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, pelos débitos do fundo ou do estabelecimento adquirido, existentes à data da transação.

§ 1º Quando a aquisição se fizer por arrematação em hasta pública ou na hipótese do inciso III deste art. 271, a responsabilidade terá por limite máximo, respectivamente, o preço da arrematação ou o montante do quinhão, legado ou meação.

§ 2º O disposto no inciso III deste art. 271 aplica-se nos casos de extinção de pessoas jurídicas, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente ou se espólio, com a mesma ou outra razão social, ou como empresário.

CAPÍTULO VI

LANÇAMENTO E RECOLHIMENTO

Art. 272. O lançamento da CM − Contribuição de Melhoria ocorrerá com a publicação do EDECON − Edital Demonstrativo do Custo da Obra de Melhoramento, que conterá:

I − valor da valorização imobiliária;

II − custo total da obra;

III − valor da Contribuição de Melhoria lançada;

IV − prazo para pagamento;

V − prazo para a impugnação do lançamento.

§ 1º A CM − Contribuição de Melhoria será recolhida, por intermédio da rede bancária, devidamente autorizada pelo Município:

I − em um só pagamento em até 30 (trinta) dias após a data da notificação do contribuinte;

II − de forma parcelada, a requerimento do contribuinte, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a data da notificação, em até 60 (sessenta) parcelas:

a) a primeira, até 30 (trinta) dias após a data da notificação do contribuinte;

b) as parcelas subsequentes, 30 (trinta) dias após a data de vencimento da parcela anterior.

§ 2º O valor de cada prestação será acrescido de correção monetária pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo − Especial − IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – ou outro índice que venha a substituí-lo, do mês, imediatamente, anterior ao do pagamento.

§ 3º No caso de serviço público concedido, a APM − Administração Pública Municipal poderá lançar e arrecadar a CM − Contribuição de Melhoria.

§ 4º O lançamento da CM − Contribuição de Melhoria deverá ter em conta a situação fática do imóvel beneficiado, no momento do lançamento.

§ 5º Sempre que julgar necessário, à correta administração do tributo, o órgão fazendário competente poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da cientificação, prestar declarações sobre a situação do imóvel beneficiado, com base nas quais poderá ser lançada a CM − Contribuição de Melhoria.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 273. Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio com a União, para o lançamento e a arrecadação da CM − Contribuição de Melhoria, devida por obra pública federal.

TÍTULO VI

CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO, A EXPANSÃO E A MELHORIA DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO PARA SEGURANÇA E PRESERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

CAPÍTULO I

CABIMENTO

Art. 274. A Contribuição para o Custeio, a Expansão e a Melhoria do Serviço de Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos − CIP-SIM é cabível para fazer face ao custo dos serviços públicos, gerais e indivisíveis, de utilização efetiva ou potencial, prestados ao usuário ou postos a sua disposição, diretamente ou através de autorizados, de permissionários, de concessionários ou de contratados, de custeio, expansão e melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.

CAPÍTULO II

APLICAÇÃO

Art. 275. A Contribuição para o Custeio, a Expansão e a Melhoria do Serviço de Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos − CIP-SIM é aplicável pelos serviços públicos, gerais e indivisíveis, de utilização efetiva ou potencial, prestados ao usuário ou postos a sua disposição, diretamente ou através de autorizados, de permissionários, de concessionários ou de contratados, de custeio, expansão e melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.

CAPÍTULO III

ALCANCE

Art. 276. A Contribuição para o Custeio, a Expansão e a Melhoria do Serviço de Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos − CIP-SIM alcança as pessoas físicas ou jurídicas, constantes no CIMOB – Cadastro Imobiliário do Município e(ou) no cadastro da concessionária distribuidora de energia elétrica, titular da concessão no território do Município, por conta de ligação regular, o consumo de energia elétrica, e, por meio de câmara de segurança, o monitoramento de vias e logradouros públicos.

Parágrafo Único. A Contribuição para o Custeio, a Expansão e a Melhoria do Serviço de Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos − CIP-SIM não alcança, desde que utilizados pelo Poder Público Municipal, os terrenos baldios, edifícios e prédios públicos.

CAPÍTULO IV

APURAÇÃO

Art. 277. A Contribuição para o Custeio, a Expansão e a Melhoria do Serviço de Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos − CIP-SIM, antes de ser rateada, será apurada − mensalmente, para imóveis edificados e, anualmente, para imóveis não edificados − com base no somatório do CENEL − Custeio de Consumo de Energia Elétrica, das DEMIP − Despesas de Expansão e de Melhoria do Serviço de Iluminação Pública, com o CICAM − Custeio de Instalação, de Operação e de Manutenção de Câmeras e das DESIM − Despesas de Expansão e de Melhoria de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos.

APURAÇÃO DA CIP-SIM = CENEL + DEMIP + CICAM + DESIM

CAPÍTULO V

RATEIO

Art. 278. A Contribuição para o Custeio, a Expansão e a Melhoria do Serviço de Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos − CIP-SIM, depois da apuração do seu custo total, será, conforme Anexo XI desta Lei, rateada, de forma diferenciada:

I – para os imóveis edificados, cadastrados junto à concessionária distribuidora no território do Município:

a) em relação ao custeio de consumo de energia elétrica, às despesas de expansão e de melhoria do serviço de iluminação pública, conforme a classe de consumidores e a quantidade de consumo medida em Kw/h;

b) em relação ao custeio de instalação, de operação e de manutenção de câmeras e das despesas de expansão e de melhoria de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, levando-se em conta a metragem linear da testada do imóvel, fronteiriça para o logradouro público beneficiado.

II – para os imóveis não edificados, constantes no CIMOB – Cadastro Imobiliário do Município, levando-se em conta a metragem linear da testada do imóvel, fronteiriça para o logradouro público beneficiado:

a) tanto para o custeio de consumo de energia elétrica, as despesas de expansão e de melhoria do serviço de iluminação pública;

b) quanto para o custeio de instalação, de operação e de manutenção de câmeras e as despesas de expansão e de melhoria de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.

CAPÍTULO VI

COBRANÇA

Art. 279. A Contribuição para o Custeio, a Expansão e a Melhoria do Serviço de Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos − CIP-SIM, depois da apuração do seu custo total e após o cálculo individual do seu rateio, será cobrada juntamente:

I – com a conta de consumo de energia elétrica, para os imóveis edificados, cadastrados na concessionária distribuidora no território do Município, juntamente;

II – com a guia de recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para os imóveis não edificados, constantes no CIMOB – Cadastro Imobiliário do Município, obedecendo-se os seguintes critérios:

a) possuindo o imóvel, mais de uma testada fronteiriça para o logradouro público beneficiado pelo serviço, a contribuição levará em conta apenas a maior testada;

b) na hipótese de o imóvel possuir mais de uma unidade autônoma, para uma única testada, a contribuição será exigida, individualmente, de cada unidade integrante do imóvel, levando-se em consideração a mesma testada, não podendo a alíquota ser inferior a prevista no intervalo mínimo;

c) considera-se testada beneficiada pelo serviço de iluminação pública, aquela que ficar até 50 (cinquenta) metros da luminária postada no sentido na via pública.

CAPÍTULO VII

ALCANÇADO

Art. 280. O usuário alcançado pela Contribuição para o Custeio, a Expansão e a Melhoria do Serviço de Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos − CIP-SIM é a pessoa física ou jurídica, titular da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem imóvel, edificado ou não, e que esteja cadastrado junto ao CIMOB – Cadastro Imobiliário e(ou) à concessionária distribuidora de energia elétrica, titular da concessão no território do Município, cujo imóvel esteja situado em local onde exista iluminação pública e (ou) câmara de segurança, bem como projeto de expansão e de melhoria do serviço de iluminação pública e do sistema de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.

CAPÍTULO V

SOLIDARIEDADE

Art. 281. Por terem interesse comum na situação que constitui o cabimento da Contribuição para o Custeio, a Expansão e a Melhoria do Serviço de Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos − CIP-SIM, são pessoalmente solidários pelo pagamento da contribuição, as pessoas físicas ou jurídicas:

I − locadoras do bem imóvel beneficiado pelo serviço de iluminação pública e (ou) câmera de segurança;

II − locatárias do bem imóvel beneficiado pelo serviço de iluminação pública e (ou) câmera de segurança.

CAPÍTULO VI

PAGAMENTO

Art. 282. A cobrança e o recolhimento da Contribuição para o Custeio, a Expansão e a Melhoria do Serviço de Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos − CIP-SIM:

I − de imóveis edificados, serão efetuados, mensalmente, em conjunto com a fatura de consumo de energia elétrica, em convênio a ser firmado com a concessionária, nas mesmas datas em que se verificar o vencimento da fatura;

II − de imóveis não edificados, serão efetuados, anualmente, em conjunto com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana − IPTU e as demais TSPEDs − Taxas de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis, através de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais, pela rede bancária, devidamente, autorizada pelo Município e ocorrerá até o vencimento da primeira parcela ou parcela única do IPTU, ressalvados os casos de lançamentos omitidos, aditivos ou complementares, que poderão ser feitos a qualquer momento.

§ 1º O produto da arrecadação da Contribuição para o Custeio, a Expansão e a Melhoria do Serviço de Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos − CIP-SIM será, integralmente, destinado para o custeio, a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.

§ 2º Sempre que julgar necessário, à correta administração da contribuição, o órgão fazendário competente poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da cientificação, prestar declarações sobre a situação dos imóveis edificados e não edificados, com base nas quais poderá ser lançada a Contribuição para o Custeio, a Expansão e a Melhoria do Serviço de Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos − CIP-SIM.

TÍTULO VII

OBRIGAÇÕES CESSÓRIAS

CAPÍTULO I

cadastro fiscal

Seção I

Disposições Gerais

Art. 283. O CAF – Cadastro Fiscal da Prefeitura compreende:

I – o Cadastro Imobiliário – CIMOB;

II – o Cadastro Mobiliário – CAMOB;

Seção II

Cadastro Imobiliário

Art. 284. O Cadastro Imobiliário – CIMOB compreende, desde que localizados na zona urbana, urbanizável e de expansão urbana:

I – os bens imóveis:

a) não edificados existentes e os que vierem a resultar de desmembramentos e remembramentos dos não edificados existentes;

b) edificados existentes e os que vierem a ser construídos;

c) de repartições públicas;

d) de autarquias e de fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

e) de empresas públicas e de sociedades de economia mista;

f) de delegadas, de autorizadas, de permissionárias e de concessionárias de serviços públicos;

g) de registros públicos, cartorários e notariais;

II – o solo com a sua superfície e tudo quanto se lhe incorporar naturalmente;

III – tudo quanto o homem incorporar artificialmente ao solo, inclusive leitos de malhas rodoviárias e ferroviárias, engenhos industriais, torres de linhas de transmissão de energia elétrica e de captação de sinais de celular.

Art. 285. O proprietário de imóvel, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título são obrigados:

I – a promover a inscrição, de seus bens imóveis, no Cadastro Imobiliário – CIMOB;

II – a informar, ao Cadastro Imobiliário – CIMOB, qualquer alteração na situação do seu bem imóvel, como parcelamento, desmembramento, remembramento, fusão, demarcação, divisão, ampliação, medição judicial definitiva, reconstrução, reforma ou qualquer outra ocorrência que possa afetar o valor do seu bem imóvel;

III – a exibirem os documentos necessários à atualização cadastral e prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização tributária;

IV – a franquearem, dentro das permissões constitucionais, à fiscalização tributária, devidamente apresentada e credenciada, as dependências do bem imóvel para vistoria fiscal.

Art. 286. No Cadastro Imobiliário – CIMOB:

I – para fins de inscrição:

a) considera -se documento hábil, registrado ou não:

1 – a escritura;

2 – o contrato de compra e venda;

3 – o formal de partilha;

4 – a certidão relativa a decisões judiciais que impliquem transmissão do imóvel;

b) considera-se possuidor a qualquer título de bem imóvel, aquele que estiver no uso e no gozo do bem imóvel e apresentar:

1 – recibo onde conste a identificação do bem imóvel, e, sendo o caso, a sua ICI – Inscrição Cadastral Imobiliária anterior;

2 – contrato de compra e de venda;

c) em caso de litígio sobre o domínio útil de bem imóvel, deverá constar, além da expressão “domínio útil sob litígio”, os nomes dos litigantes e dos possuidores do bem imóvel, a natureza do feito e o juízo e o cartório por onde correr a ação;

d) o proprietário de imóvel, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título deverá apresentar, devidamente preenchido, o BIA –CIMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Imobiliária.

II – para fins de alteração:

a) considera -se documento hábil, registrado ou não:

1 – a escritura;

2 – o contrato de compra e venda;

3 – o formal de partilha;

4 – a certidão relativa a decisões judiciais que impliquem transmissão do imóvel;

b) considera-se possuidor a qualquer título de bem imóvel, aquele que estiver no uso e no gozo do bem imóvel e apresentar:

1 – recibo onde conste a identificação do bem imóvel, e, a sua ICI – Inscrição Cadastral Imobiliária anterior;

2 – contrato de compra e de venda;

c) o proprietário de imóvel, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título deverá apresentar, devidamente preenchido, o BIA –CIMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Imobiliária.

III – para fins de baixa:

a) considera -se documento hábil, registrado ou não:

1 – o contrato de compra e venda;

2 – o formal de partilha;

3 – a certidão relativa a decisões judiciais que impliquem transmissão do imóvel;

b) o ex-proprietário de imóvel, o ex-titular de seu domínio útil ou o seu ex-possuidor a qualquer título deverá apresentar, devidamente preenchido, o BIA–CIMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Imobiliária.

§ 1º Os campos, os dados e as informações do BIA –CIMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Imobiliária serão os campos, os dados e as informações do Cadastro Imobiliário – CIMOB.

§ 2º O BIA –CIMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Imobiliária será instituído, através de portaria, pelo responsável pela fazenda pública municipal.

Art. 287. Para fins de inscrição no Cadastro Imobiliário – CIMOB, considera -se situado o bem imóvel no logradouro correspondente à sua frente efetiva.

§ 1º No caso de bem imóvel, edificado ou não edificado:

I – com duas ou mais esquinas ou com duas ou mais frentes, será considerado o logradouro:

a) de maneira geral, relativo à frente indicada no título de propriedade;

b) de maneira específica:

1 – na falta do título de propriedade e da respectiva indicação, correspondente à frente principal;

2 – na impossibilidade de determinar à frente principal, que confira ao bem imóvel maior valorização;

II – interno, será considerado o logradouro:

a) de maneira geral, que lhe dá acesso;

b) de maneira específica, havendo mais de um logradouro que lhe dá acesso, que confira ao bem imóvel maior valorização;

III – encravado, será considerado o logradouro correspondente à servidão de passagem.

Art. 288. O proprietário de bem imóvel, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título, terão os seguintes prazos:

I – para promover a inscrição de seu bem imóvel no Cadastro Imobiliário – CIMOB, de até 30 (trinta) dias, contados da data de expedição do documento hábil de sua propriedade, de seu domínio útil ou de sua posse a qualquer título;

II – para informar, ao Cadastro Imobiliário – CIMOB, qualquer alteração ou baixa na situação do seu bem imóvel, como parcelamento, desmembramento, remembramento, fusão, demarcação, divisão, ampliação, medição judicial definitiva, reconstrução, reforma ou qualquer outra ocorrência que possa afetar o valor do seu bem imóvel, de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua alteração ou de sua baixa;

III – para exibirem os documentos necessários à atualização cadastral e prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização tributária, de até 10 (dez) dias, contados da data de lavratura do TI – Termo de Intimação;

IV – para franquearem, dentro das permissões constitucionais, à fiscalização tributária, devidamente apresentada e credenciada, as dependências do bem imóvel para vistoria fiscal, imediato.

Art. 289. O órgão responsável pelo Cadastro Imobiliário – CIMOB deverá promover, de ofício, a inscrição ou a alteração de bem imóvel, quando o proprietário de bem imóvel, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título:

I – após 30 (trinta) dias, contados da data de expedição do documento hábil de propriedade, de domínio útil ou de posse a qualquer título, não promover a inscrição, de seu bem imóvel, no Cadastro Imobiliário – CIMOB;

II – após 30 (trinta) dias, contados da data de alteração ou de incidência, não informar, ao Cadastro Imobiliário – CIMOB, qualquer alteração na situação do seu bem imóvel, como parcelamento, desmembramento, remembramento, fusão, demarcação, divisão, ampliação, medição judicial definitiva, reconstrução, reforma ou qualquer outra ocorrência que possa afetar o valor do seu bem imóvel;

III – após 10 (dez) dias, contados da data de lavratura do TI – Termo de Intimação, não exibirem os documentos necessários à atualização cadastral e nem prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização tributária;

IV – não franquearem, de imediato, dentro das permissões constitucionais, à fiscalização tributária, devidamente apresentada e credenciada, as dependências do bem imóvel para vistoria fiscal.

Art. 290. Os responsáveis por loteamento, os incorporadores, as imobiliárias, os registros públicos, cartorários e notariais ficam obrigados a fornecer, ao órgão responsável pelo Cadastro Imobiliário – CIMOB, até o último dia útil do mês subsequente, a relação dos bens imóveis que, no mês anterior, tenham sido alienados, definitivamente ou mediante compromisso de compra e venda, registrados ou transferidos, mencionando:

I – o nome e o endereço do adquirente;

II – os dados relativos à situação do imóvel alienado;

III – o valor da transação.

Art. 291. As delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, de telecomunicações, de gás, de água e de esgoto, ficam obrigadas a fornecer, ao órgão responsável pelo Cadastro Imobiliário – CIMOB, até o último dia útil do mês subsequente, a relação dos bens imóveis que, no mês anterior, tenham solicitado inscrição, alteração ou baixa de serviço, mencionando:

I – o nome, a razão social e o endereço do solicitante;

II – a data e o objeto da solicitação.

Art. 292. O proprietário de bem imóvel, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título deverão informar, ao órgão responsável pelo Cadastro Imobiliário – CIMOB, até 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência:

I – a aquisição de imóveis, construídos ou não;

II – a mudança de endereço para entrega de notificação;

III – as reformas, demolições, desmembramentos, remembramentos, ampliações ou modificações;

IV – outros fatos ou circunstâncias que possam afetar a incidência, o cálculo ou o lançamento do imposto.

Art. 293. No ato da inscrição, serão identificados com uma numeração padrão, sequencial e própria, chamada ICAI – Inscrição Cadastral Imobiliária, contida na FIC –CIMOB – Ficha de Inscrição no Cadastro Imobiliário:

I – os bens imóveis:

a) não edificados existentes e os que vierem a resultar de desmembramentos e remembramentos dos não edificados existentes;

b) edificados existentes e os que vierem a ser construídos;

c) de repartições públicas;

d) de autarquias e de fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

e) de empresas públicas e de sociedades de economia mista;

f) de delegadas, de autorizadas, de permissionárias e de concessionárias de serviços públicos;

g) de registros públicos, cartorários e notariais;

II – o solo com a sua superfície;

III – tudo quanto o homem incorporar permanentemente ao solo, de modo que se não possa retirar sem destruição, sem modificação, sem fratura ou sem dano, inclusive leitos de malhas rodoviárias e ferroviárias, engenhos industriais, torres de linhas de transmissão de energia elétrica e de captação de sinais de celular.

SEÇÃO III

Cadastro Mobiliário

Art. 294. O Cadastro Mobiliário – CAMOB compreende, desde que localizados, instalados ou em funcionamento:

I – os estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviço, sociais, produtores e extrativistas;

II – os profissionais autônomos com ou sem estabelecimento fixo;

III – as repartições públicas;

IV – as autarquias e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

V – as empresas públicas e as sociedades de economia mista;

VI – as delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos;

VII – os registros públicos, cartorários e notariais.

Art. 295. As pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, bem como as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, são obrigadas:

I – a promover a sua inscrição no Cadastro Mobiliário – CAMOB;

II – a informar, ao Cadastro Mobiliário – CAMOB, qualquer alteração ou baixa, como de nome ou de razão social, de endereço, de atividade, de sócio, de responsabilidade de sócio, de fusão, de incorporação, de cisão e de extinção;

III – a exibirem os documentos necessários à atualização cadastral e prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização tributária;

IV – a franquearem, à fiscalização tributária, devidamente apresentada e credenciada, as dependências do local onde estão sendo exercidas as atividades econômicas ou sociais para diligência fiscal.

Art. 296. No Cadastro Mobiliário – CAMOB:

I – para fins de inscrição:

a) os estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviço, sociais, produtores e extrativistas deverão apresentar o BIA –CAMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária e, havendo, o contrato ou o estatuto social, o CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e a inscrição estadual;

b) os profissionais autônomos, com ou sem estabelecimento fixo, deverão apresentar o BIA –CAMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária e, havendo, o registro no órgão de classe, o CPF – Cadastro de Pessoas Físicas e a CI – Carteira de Identidade;

c) as repartições públicas deverão apresentar o BIA –CAMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária e, havendo, o CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

d) as autarquias e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público deverão apresentar o BIA –CAMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária e, havendo, o estatuto social e o CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

e) as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão apresentar o BIA –CAMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária e, havendo, o estatuto social e o CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

f) as delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos deverão apresentar o BIA –CAMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária e, havendo, o contrato ou o estatuto social, o CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e a inscrição estadual;

g) os registros públicos, cartorários e notariais deverão apresentar o BIA –CAMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária e, havendo, o contrato ou o estatuto social e o CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

II – para fins de alteração:

a) os estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviço, sociais, produtores e extrativistas deverão apresentar o BIA –CAMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária, a FIC –CAMOB – Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário e, havendo, a alteração contratual ou a alteração estatutária, a alteração do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e a alteração na inscrição estadual;

b) os profissionais autônomos, com ou sem estabelecimento fixo, deverão apresentar o BIA –CAMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária, a FIC –CAMOB – Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário e, havendo, a alteração do registro no órgão de classe;

c) as repartições públicas deverão apresentar o BIA –CAMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária, a FIC –CAMOB – Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário e, havendo, a alteração do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

d) as autarquias e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público deverão apresentar o BIA –CAMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária, a FIC –CAMOB – Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário e, havendo, a alteração estatutária e a alteração do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

e) as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão apresentar o BIA –CAMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária, a FIC –CAMOB – Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário e, havendo, a alteração estatutária e a alteração do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

f) as delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos deverão apresentar o BIA –CAMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária, a FIC –CAMOB – Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário e, havendo, a alteração estatutária, a alteração do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e a alteração na inscrição estadual;

g) os registros públicos, cartorários e notariais deverão apresentar o BIA –CAMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária, a FIC –CAMOB – Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário e, havendo, a alteração contratual ou a alteração estatutária e a alteração do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

III – para fins de baixa:

a) os estabelecimentos comerciais, industriais, sociais, produtores e extrativistas apresentar o BIA –CAMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária, a FIC –CAMOB – Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário e, havendo, o distrato social ou a baixa estatutária, o cancelamento do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e a baixa na inscrição estadual;

b) os estabelecimentos prestadores de serviços deverão apresentar, além do BIA –CAMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária, da FIC –CAMOB – Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário e, havendo, do distrato social ou da baixa estatutária, do cancelamento do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e da baixa na inscrição estadual, a DOC – Documentação Fiscal não utilizada e a utilizada nos últimos 5 (cinco) anos;

c) os profissionais autônomos, com ou sem estabelecimento fixo, deverão apresentar o BIA –CAMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária, a FIC –CAMOB – Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário e, havendo, a baixa ou o cancelamento do registro no órgão de classe;

d) as repartições públicas deverão apresentar o BIA –CAMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária, a FIC –CAMOB – Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário e, havendo, o cancelamento do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

e) as autarquias e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público deverão apresentar o BIA –CAMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária, a FIC –CAMOB – Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário e, havendo, a baixa estatutária e o cancelamento do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

f) as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão apresentar o BIA –CAMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária, a FIC –CAMOB – Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário e, havendo, a baixa estatutária e o cancelamento do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

g) as delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos deverão apresentar o BIA –CAMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária, a FIC –CAMOB – Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário e, havendo, a baixa estatutária, o cancelamento do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e a baixa na inscrição estadual;

h) os registros públicos, cartorários e notariais deverão apresentar o BIA –CAMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária, a FIC –CAMOB – Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário e, havendo, o distrato social ou a baixa estatutária e o cancelamento do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

§ 1º Os campos, os dados e as informações do BIA –CAMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária serão os campos, os dados e as informações do Cadastro Mobiliário – CAMOB.

§ 2º O BIA –CAMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária e a FIC –CAMOB – Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário serão instituídos, através de portaria, pelo responsável pela fazenda pública municipal.

Art. 297. As pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, bem como as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, terão os seguintes prazos:

I – para promover a sua inscrição no Cadastro Mobiliário – CAMOB, de até 10 (dez) dias antes da data de início de atividade;

II – para informar, ao Cadastro Mobiliário – CAMOB, qualquer alteração ou baixa, como de nome ou de razão social, de endereço, de atividade, de sócio, de responsabilidade de sócio, de fusão, de incorporação, de cisão, de extinção e de baixa, de até 10 (dez) dias, contados da data de alteração, de fusão, de incorporação, de cisão e de extinção;

III – para exibirem os documentos necessários à atualização cadastral e prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização tributária, de até 10 (dez) dias, contados da data de lavratura do TI – Termo de Intimação;

IV – para franquearem, à fiscalização tributária, devidamente apresentada e credenciada, as dependências do local onde estão sendo exercidas as atividades econômicas ou sociais para diligência fiscal, imediato.

Art. 298. O órgão responsável pelo Cadastro Mobiliário – CAMOB deverá promover, de ofício, a inscrição, a alteração ou a baixa, quando as pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, bem como as pessoas jurídicas, de direito público ou privado:

I – após a data de início de atividade, não promoverem a sua inscrição no Cadastro Mobiliário – CAMOB;

II – após 10 (dez) dias, contados da data de alteração, de fusão, de incorporação, de cisão, de extinção ou de baixa, não informarem, ao Cadastro Mobiliário – CAMOB, a sua alteração, como de nome ou de razão social, de endereço, de atividade, de sócio, de responsabilidade de sócio, de fusão, de incorporação, de cisão, de extinção e de baixa;

III – após 10 (dez) dias, contados da data de lavratura do TI – Termo de Intimação, não exibirem os documentos necessários à atualização cadastral e nem prestarem todas as informações solicitadas pela fiscalização tributária;

IV – não franquearem, à fiscalização tributária, devidamente apresentada e credenciada, as dependências do local onde estão sendo exercidas as atividades econômicas ou sociais para diligência fiscal.

Art. 299. Os registros públicos, cartorários e notariais, bem como as associações, os sindicatos, as entidades e os órgãos de classe, ficam obrigados a fornecer, ao órgão responsável pelo Cadastro Mobiliário – CAMOB, até o último dia útil do mês subsequente, a relação de todas as pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, e de todas as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que solicitaram inscrição, alteração ou baixa de registro, mencionando:

I – o nome, a razão social e o endereço do solicitante;

II – a data e o objeto da solicitação.

Art. 300. As delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, de telecomunicações, de gás, de água e de esgoto, ficam obrigadas a fornecer, ao órgão responsável pelo Cadastro Mobiliário – CAMOB, até o último dia útil do mês subsequente, a relação de todas as pessoas físicas, com estabelecimento fixo, e de todas as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que solicitaram inscrição, alteração ou baixa de serviço, mencionando:

I – o nome, a razão social e o endereço do solicitante;

II – a data e o objeto da solicitação.

Art. 301. No ato da inscrição, serão identificados com uma numeração padrão, sequencial e própria, chamada ICAM – Inscrição Cadastral Mobiliária, contida na FIC –CAMOB – Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário:

I – os estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviço, sociais, produtores e extrativistas;

II – os profissionais autônomos com ou sem estabelecimento fixo;

III – as repartições públicas;

IV – as autarquias e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

V – as empresas públicas e as sociedades de economia mista;

VI – as delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos;

VII – os registros públicos, cartorários e notariais.

Parágrafo único. As pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, bem como as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, terão as suas atividades identificadas segundo as CNAESs – Classificações Nacionais de Atividades Econômicas.

SEÇÃO IV

Atualização do Cadastral Fiscal

Art. 302. A Atualização do Cadastro Fiscal compreende:

I – a nomeação da COFISC – Comissão Fisco Fazendária de Análise e de Avaliação dos Elementos Causadores da Desatualização Cadastral;

II – o planejamento, o desenvolvimento e a elaboração, pela COFISC – Comissão Fisco Fazendária de Análise e de Avaliação dos Elementos Causadores da Desatualização Cadastral, do PROPAC – Programa Permanente de Atualização Cadastral;

III – a implantação, o controle e a avaliação, pela COFISC – Comissão Fisco Fazendária de Análise e de Avaliação dos Elementos Causadores da Desatualização Cadastral, do PROPAC – Programa Permanente de Atualização Cadastral;

Art. 303. A COFISC – Comissão Fisco Fazendária de Análise e de Avaliação dos Elementos Causadores da Desatualização Cadastral deverá ser nomeada, até o último dia útil do mês de março de cada ano, através de Portaria pelo responsável pela Administração da Fazenda Pública Municipal.

Art. 304. A COFISC – Comissão Fisco Fazendária de Análise e de Avaliação dos Elementos Causadores da Desatualização Cadastral, após ser nomeada, descreverá, até o último dia útil do mês de junho de cada ano, os elementos causadores da desatualização cadastral.

§ 1º A descrição dever ser:

I – enumerada na ordem decrescente de afetação cadastral;

II – detalhada, com clareza, favorecendo a explanação pormenorizada e específica, evitando a explicação globalizada e genérica.

§ 2º A descrição dever conter:

I – acompanhada com a exposição de motivos, o calendário de pico;

II – com elaboração do diagrama de causas e efeitos, a identificação dos pontos de estrangulamento.

Art. 305. A COFISC – Comissão Fisco Fazendária de Análise e de Avaliação dos Elementos Causadores da Desatualização Cadastral, após descrever os elementos causadores da desatualização cadastral, planejará, desenvolverá e elaborará, até o último dia útil do mês de setembro de cada ano, o PROPAC – Programa Permanente de Atualização Cadastral.

Art. 306. O planejamento, o desenvolvimento e a elaboração do PROPAC – Programa Permanente de Atualização Cadastral deverão estar assentados em 4 (quatro) pilares fundamentais: meta, objetivo, estratégia e cronograma de execução.

Art. 307. A COFISC – Comissão Fisco Fazendária de Análise e de Avaliação dos Elementos Causadores da Desatualização Cadastral, após planejar, desenvolver e elaborar o PROPAC – Programa Permanente de Atualização Cadastral, implantará, controlará e avaliará, até o último dia útil do mês de dezembro de cada ano, o PROPAC – Programa Permanente de Atualização Cadastral.

Art. 308. A implantação, o controle e a avaliação do PROPAC – Programa Permanente de Atualização Cadastral deverão estar voltados para a metodologia científica na análise e síntese de pesquisas, na preparação e execução de procedimentos e na concepção e materialização de atividades, usando técnicas investigatórias onde o mecanismo de levantamento e tratamento de informações se efetive com objetividade e realismo, utilizando técnicas de avaliação destinadas a coletar, com precisão, dados estatísticos.

CAPÍTULO II

DOCUMENTAÇÃO FISCAL

Seção I

Disposições Gerais

Art. 309. A DOC – Documentação Fiscal do município compreende os DOFes – Documentos Fiscais Eletrônicos.

Art. 310. Os DOFes – Documentos Fiscais Eletrônicos do município compreendem:

I – a NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica;

II – a NFSAe – Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica;

III – a DESERe – Declaração Mensal Elerônica de Serviço Tomado e Retido.

Seção II

NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

Subseção I

Disposições Gerais

Art. 311. A NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica:

I – é de uso obrigatório para os contribuintes ou não, que tenham por objeto a prestação de serviço sob forma de:

a) trabalho impessoal do próprio contribuinte;

b) pessoa jurídica, inclusive as enquadradas no simples naional;

II – é de uso facultativo para os contribuintes ou não, que tenham por objeto a prestação de serviço sob forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte;

III – é de uso dispensado para os seguintes contribuintes que tenham por objeto a prestação de serviço sob forma de pessoa jurídica:

a) repartições públicas;

b) autarquias;

c) fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

d) empresas públicas;

e) sociedades de economia mista;

f) autorizadas, permissionárias e concessionárias de serviços públicos;

g) instituições financeiras;

IV – serão emitidas, impressas e enviadas em folhas numeradas, eletronicamente, em ordem crescente, de 000001 a 999999;

V – atingindo o número de 999.999, a numeração deverá ser reiniciada, acrescentando a letra “R” depois da identificação da série;

VI – conterão:

a) a denominação “Nota Fiscal de Serviço Eletrônica”;

b) o número de ordem;

c) a natureza dos serviços;

d) o nome, o endereço, a ICAM – Inscrição Cadastral Mobiliária e o CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do prestador de serviço;

e) o nome, o endereço, a ICAM – Inscrição Cadastral Mobiliária, se tiver, e o CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do tomador de serviço;

f) a discriminação das unidades e das quantidades;

g) a discriminação dos serviços prestados;

h) os valores unitários e os respectivos valores totais;

i) a data da emissão.

VII – terão os seus modelos instituídos através de portaria pelo responsável pela fazenda pública municipal.

SUBSEÇÃO II

Emissão de NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

Art. 312. A NFSAe – Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica deve ser emitida:

I – sempre que o prestador de serviço:

a) prestar serviço;

b) receber adiantamento ou sinal de serviços a ser prestado;

II – com clareza e com exatidão.

Parágrafo único. Quando a NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica for cancelada:

a) deverá conter a exposição de motivo que determinou o cancelamento;

b) sendo o caso, deverá ser substituída e retificada por uma outra NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.

SUBSEÇÃO III

Regime Especial de Emissão de NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

Art. 313. O responsável pela Fazenda Pública Municipal poderá autorizar, de ofício ou a requerimento do interessado, RENOF – Regime Especial de Emissão de NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.

Art. 314. O RENOF – Regime Especial de Emissão de Nota Fiscal compreende a emissão de NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica por processo:

I – simultâneo de ICMS e de ISS;

II – concedido por outro órgão ou pelo fisco de outro município;

III – solicitado pelo interessado;

IV – indicado pela fiscalização tributária.

Art. 315. O pedido de concessão de RENOF – Regime Especial de Emissão de NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica será apresentado pelo contribuinte, à REPAF – Repartição Fiscal competente, acompanhado:

I – com o "fac simile" dos modelos, dos processos e dos sistemas pretendidos, bem como a descrição, circunstanciada e pormenorizada, de sua utilização.

II – no caso específico do processo simultâneo de ICMS e de ISS:

a) cópia do despacho da autorização estadual, atestando que o modelo satisfaz às exigências da legislação respectiva;

b) modelo da NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica adaptada e autorizada pelo fisco estadual;

c) razões que levaram o contribuinte a formular o pedido.

Art. 316. O responsável pela Fazenda Pública Municipal poderá, a seu critério e a qualquer tempo, de ofício ou a requerimento do interessado, suspender, modificar ou cancelar a autorização do RENOF – Regime Especial de Emissão de NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.

SUBSEÇÃO IV

Disposições Finais

Art. 317. A NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, para prestadores de serviço com mais de um estabelecimento, deverão ser emitidas, em separado, individualmente, de forma distinta, para cada um dos estabelecimentos.

Art. 318. Em relação ao modelo de NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, desde que não contrariem as normas estabelecidas, é facultado ao contribuinte, incluir outras indicações.

Art. 319. Os contribuintes obrigados à emissão de NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica deverão manter, em local visível e de acesso ao público, junto ao setor de recebimento ou onde o fisco vier a indicar, mensagem com o seguinte teor: "Este estabelecimento é obrigado a emitir NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – qualquer denúncia, ligue para a fiscalização – telefone: 66- 9 9699-3316 – você não precisará se identificar. O município agradece a sua importante participação nesta luta de combate à sonegação fiscal.”

Parágrafo único. A mensagem será inscrita em placa ou em painel de dimensões não inferiores a 25 cm x 40 cm.

Art. 320. O regime constitucional da imunidade tributária e a benesse municipal da isenção fiscal não dispensam o uso e a emissão e a escrituração de NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.

Parágrafo único. Quando a prestação de serviço estiver alcançada pelo regime constitucional da imunidade tributária e pela benesse municipal da isenção fiscal, essa circunstância, bem como os dispositivos legais pertinentes, deverão ser mencionadas na NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.

Seção III

NFSAe – Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica

Art. 321. A NFSAe – Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica:

I – é de uso facultativo, para os contribuintes:

a) inscritos no Cadastro Mobiliário – CAMOB e que tenham por objeto a prestação de serviço sob forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte;

b) não inscritos no Cadastro Mobiliário – CAMOB;

II – terá como dimensão: 115 mm x 170 mm;

III – será emitida, pela fiscalização tributária, em 2 (duas) vias, com as seguintes destinações:

a) a primeira via, entregue ao prestador de serviço, para o tomador de serviço;

b) a segunda via será conservada na REPAF – Repartição Fiscal competente.

IV – através de solicitação, será entregue ao prestador de serviço, mediante o pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS devido pela prestação de serviço.

Seção IV

DESERe – Declaração Mensal Elerônica de Serviço Tomado e Retido

Subseção I

Disposições Gerais

Art. 322. A DESERe – Declaração Mensal Elerônica de Serviço Tomado e Retido:

I – será disponibilizada em *banner* específico no *site* do município;

II – terá o seu modelo instituído através de portaria pelo responsável pela Fazenda Pública Municipal.

III – será apresentada até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao mês em referência.

IV – é de uso obrigatório para todas as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, na condição de tomadoras de serviços, inclusive que se enquadram no regime de responsabilidade tributária, em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS devido pelos seus prestadores de serviços, bem como:

a) repartições públicas;

b) autarquias;

c) fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

d) empresas públicas;

e) sociedades de economia mista;

f) delegadas, autorizadas, permissionárias e concessionárias de serviços públicos;

g) registros públicos, cartorários e notariais;

h) bancos e cooperativas de crédito.

V – deverá conter:

a) o valor mensal dos serviços tomados e dos serviços retidos;

b) a relação das NFSes – Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas recebidas, inclusive as que compõem à receita sujeita à retenção na fonte, discriminado:

1 – o nome, ou a razão social, o endereço e, havendo, a ICAM – Inscrição Cadastral Mobiliária e o CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do prestador de serviço;

2 – o serviço tomado e o serviço retido;

3 – o tipo, o número, a série, a data e o valor;

c) o valor mensal do imposto retido na fonte, acompanhado pela respectiva alíquota aplicável.

c) a relação dos DOGs – Documentos Gerenciais recebidos, discriminado:

1 – o nome, ou a razão social, o endereço e, havendo, a ICAM – Inscrição Cadastral Mobiliária e o CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do prestador de serviço;

2 – o serviço tomado e o serviço retido;

3 – o tipo, o número, a série, a data e o valor;

4 – o valor mensal do imposto retido na fonte, acompanhado pela respectiva alíquota aplicável.

Parágrafo Único. São DOGs – Documentos Gerenciais:

I – os recibos;

II – os orçamentos;

III – as ordens de serviços;

IV – os outros, utilizados de forma semelhante, similar, correlata ou congênere.

SUBSEÇÃO II

Regime Especial de Escrituração

de DESERe – Declaração Mensal Elerônica de Serviço Tomado e Retido

Art. 323. O responsável pela Fazenda Pública Municipal poderá autorizar, de ofício ou a requerimento do interessado, REDEC – Regime Especial de Escrituração de DESERe – Declaração Mensal Elerônica de Serviço Tomado e Retido.

Art. 324. O REDEC – Regime Especial de Escrituração de DESERe – Declaração Mensal Elerônica de Serviço Tomado e Retido compreende a sua emissão por processo:

I – solicitado pelo interessado;

II – indicado pela fiscalização tributária.

Art. 325. O pedido de concessão de REDEC – Regime Especial de Escrituração de DESERe – Declaração Mensal Elerônica de Serviço Tomado e Retido será apresentado pelo contribuinte, à REPAF – Repartição Fiscal competente, acompanhado com o "fac simile" dos modelos, dos processos e dos sistemas pretendidos, bem como a descrição, circunstanciada e pormenorizada, de sua utilização.

Art. 326. O responsável pela Fazenda Pública Municipal poderá, a seu critério e a qualquer tempo, de ofício ou a requerimento do interessado, suspender, modificar ou cancelar a autorização do REDEC – Regime Especial de Escrituração de DESERe – Declaração Mensal Elerônica de Serviço Tomado e Retido.

SUBSEÇÃO III

Disposições Finais

Art. 327. A DESERe – Declaração Mensal Elerônica de Serviço Tomado e Retido:

I – para prestadores de serviço com mais de um estabelecimento, deverão ser emitidas, em separado, individualmente, de forma distinta, para cada um dos estabelecimentos;

II – em relação ao modelo de DESERe – Declaração Mensal Elerônica de Serviço Tomado e Retido, desde que não contrariem as normas estabelecidas, é facultado ao contribuinte incluir outras indicações.

Art. 328. O regime constitucional da imunidade tributária e a benesse municipal da isenção fiscal não dispensam o uso e a escrituração de DESERe – Declaração Mensal Elerônica de Serviço Tomado e Retido.

Parágrafo único. Quando a prestação de serviço estiver alcançada pelo regime constitucional da imunidade tributária e pela benesse municipal da isenção fiscal, essa circunstância, bem como os dispositivos legais pertinentes, deverão ser mencionadas na DESERe – Declaração Mensal Elerônica de Serviço Tomado e Retido.

TÍTULO VIII

PENALIDADES E SANÇÕES

CAPÍTULO I

PENALIDADES EM GERAL

Art. 329. Constitui infração a ação ou omissão, voluntária ou não, que importe inobservância, por parte do sujeito passivo ou de terceiros, de normas estabelecidas na legislação tributária.

Art. 330. Será considerado infrator todo aquele que cometer, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração, e, ainda, os responsáveis pela execução das leis e outros atos normativos baixados pela Administração Municipal que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.

Art. 331. As infrações serão punidas, separadas ou cumulativamente, com as seguintes cominações:

I – incidência de acréscimos legais: juros e multa de mora;

II – aplicação de multas por descumprir obrigação tributária principal e(ou) acessória;

III – proibição de transacionar com os órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta do Município;

IV – suspensão ou cancelamento de benefícios, assim entendidas as concessões dadas aos contribuintes para se eximirem do pagamento total ou parcial de tributos;

V – sujeição ao regime especial de fiscalização.

Art. 332. A aplicação de penalidade de qualquer natureza em caso algum dispensa:

I – o pagamento do tributo, com atualização monetária e os acréscimos legais cabíveis;

II – o cumprimento das obrigações tributárias acessórias e de outras sanções cíveis, administrativas ou criminais que couberem.

Art. 333. Não se procederá contra servidor ou contribuinte que tenha agido ou pago tributo de acordo com a orientação ou interpretação fiscal, constante de decisão de qualquer instância administrativa, mesmo que, posteriormente venha a ser modificada essa orientação ou interpretação.

SEÇÃO I

Incidência de Acréscimos Legais

Art. 334. O crédito tributário e não tributário não pago ou pago a menor, contado da data do seu vencimento até a data do seu efetivo pagamento, fica sujeito à incidência de:

I – correção monetária, calculada sobre o valor principal do crédito tributário, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

II – juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, calculados sobre o valor principal do crédito tributário, devidamente, corrigido.

III – multa moratória:

a) em se tratando de recolhimento espontâneo, 2% (dois por cento), calculada sobre o valor principal do crédito tributário, devidamente, corrigido e acrescido dos juros de mora;

b) havendo ação fiscal, de 100% (cem por cento), calculada sobre o valor principal do crédito tributário, devidamente, corrigido e acrescido dos juros de mora, com redução para:

1– 75% (setenta e cinco por cento), se recolhida, integralmente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência do auto de infração;

2– 50% (cinquenta por cento), se parcelada dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência do auto de infração.

IV – quando couber, multa penal:

a) de 100% (cem por cento), calculada sobre o valor principal do crédito tributário omitido e(ou) sonegado, devidamente, corrigido e

acrescido dos juros de mora, com redução para:

1– 95% (noventa e cinco por cento), se recolhida, integralmente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência do auto de infração;

2– 75% (setenta e cinco por cento), se parcelada dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência do auto de infração.

d) de 200% (duzentos por cento), calculada sobre o valor principal do crédito tributário retido, não recolhido e apropriado indebitamente, devidamente, corrigido e acrescido dos juros de mora, com redução para:

1– 95% (noventa e cinco por cento), se recolhida, integralmente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência do auto de infração;

2– 75% (setenta e cinco por cento), se parcelada dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência do auto de infração.

SEÇÃO II

Aplicação de Multas

Art. 335. As multas podem ser:

I – moratória, no caso de intempestividade de pagamento de tributo ou auto de infração;

II – fiscal, no caso de descumprimento de obrigação acessória;

III – penal, no caso de omissão de receita, sonegação fiscal, crime contra a ordem tributária e apropriação indébita;

IV – administrativa, no caso de descumprimento de obrigação funcional.

Art. 336. As multas serão calculadas tomando-se como base:

I – o valor principal do crédito tributário, devidamente, corrigido e acrescido dos juros de mora, no caso das multas moratória e penal;

II – a Unidade Padrão Fiscal – UPF, no caso da multa fiscal e administrativa.

§ 1º As multas serão cumulativas quando resultarem, concomitantemente, do não cumprimento de obrigação tributária acessória e principal.

§ 2º Apurando-se, na mesma ação fiscal, o descumprimento de mais de uma obrigação tributária acessória pela mesma pessoa, em razão de um só fato, impor-se-á penalidade somente à infração que corresponder à multa de maior valor.

Art. 337. Serão aplicadas as seguintes multas fiscais:

I – Em relação ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU: de 1 UPF, quando o contribuinte for notificado e, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da cientificação, não prestar declarações sobre a situação do imóvel, com base nas quais poderá ser lançado o imposto;

II – Em relação ao Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos", a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, exceto os de Garantia, bem como Cessão de Direitos a sua Aquisição – ITBI:

a) de 4 UPFs:

1 – quando, nas transmissões, cessões ou permutas, o contribuinte, o escrivão de notas ou o tabelião, antes da lavratura da escritura ou do instrumento, conforme o caso, não emitir o documento com a descrição completa do imóvel, suas características, localização da área do terreno, tipo de construção, benfeitorias e outros elementos que possibilitem a apuração da base de cálculo, pela autoridade competente;

2 – quando, antes da sua transcrição, na hipótese de registro de carta de adjudicação, pelo oficial de registro;

3 – quando o contribuinte for notificado e, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da cientificação, não prestar declarações sobre a transmissão, a cessão ou a permuta de bens ou de direitos transmitidos, cedidos ou permutados, com base nas quais poderá ser lançado o imposto;

b) de 60 UPFs, quando os escrivães, os tabeliães, os oficiais de notas, de registro de imóveis e de registro de títulos e de documentos e de quaisquer outros serventuários da justiça, praticarem atos que importem transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, bem como suas cessões, e:

1 – não exigirem que os interessados apresentem comprovante original do pagamento do imposto, deixando–o de transcrever em seu inteiro teor no instrumento respectivo;

2 – não facilitarem, à fiscalização tributária, o exame, em cartório, dos livros, dos registros e dos outros documentos e não lhe fornecer, quando solicitadas, certidões de atos que foram lavrados, transcritos, averbados ou inscritos, concernentes a imóveis ou direitos a eles relativos, na forma e nos prazos regulamentares;

3 – não comunicarem, à fiscalização tributária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias do mês subsequente ao da prática do ato de transmissão, de cessão ou de permuta de bens e de direitos, os seus seguintes elementos constitutivos:

3.1 – o imóvel, bem como o valor, objeto da transmissão, da cessão ou da permuta;

3.2 – o nome e o endereço do transmitente, do adquirente, do cedente, do cessionário e dos permutantes, conforme o caso;

3.3 – o valor do imposto, a data de pagamento e a instituição arrecadadora;

3.4 – a cópia da respectiva guia de recolhimento;

3.5 – AS OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR NECESSÁRIA.

III – Em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN:

a) de 3 UPFs, quando às empresas e às entidades estabelecidas ou não no município, na condição de tomadoras de serviços e responsáveis tributárias, não reterem e ou não recolherem o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando devido, no município, pelos seus prestadores de serviços;

b) de 6 UPFs:

1 – quando os promotores de jogos e diversões públicas:

1.1 – realizarem eventos:

1.1.1 – sem a prévia autorização da fazenda pública municipal;

1.1.2 – com bilhete, ingresso ou entrada individual ou coletiva não autorizados e ou chancelados pela fazenda pública municipal.

1.2 – não apresentarem cópia do contrato, ou outro documento, do artista ou banda com o produtor do evento e, sendo o caso, do produtor do evento com os demais prestadores de serviços de montagem e decoração do palco, som, iluminação, filmagem, acompanhamento musical, segurança, bilheteria e outros.

2 – quando os empresários, proprietários, arrendatários, cessionários ou quem quer que seja responsável, individual ou coletivamente, por qualquer casa de divertimento público acessível mediante pagamento, franquearem a entrada de expectadores ou freqüentadores:

2.1 – sem a venda de bilhete, ingresso ou entrada individual ou coletiva;

2.2 – com a venda de bilhete, ingresso ou entrada individual ou coletiva não autorizados e ou chancelados pela fazenda pública municipal.

3 – quando os promotores de jogos e diversões públicas, não inscritos no CAMOB – Cadastro Mobiliário do município:

3.1 – não caucionarem, no ato do pedido de chancelamento prévio dos ingressos, o valor de 60% (sessenta por cento) do número de ingressos confeccionados ou da capacidade de lotação do local onde for prestado o serviço, tendo como referência os seus respectivos preços;

3.2 – no primeiro dia útil seguinte, ao da realização do evento, não apresentarem os ingressos originais não vendidos

4 – quando os promotores de jogos e diversões públicas, inscritos no CAMOB – Cadastro Mobiliário do município, até, no máximo, 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, não recolherem o valor de 60% (sessenta por cento) do número de ingressos confeccionados ou da capacidade de lotação do local onde for prestado o serviço, tendo como referência os seus respectivos preços;

5 – quando o proprietário de local alugado ou cedido para a prestação de serviços de diversões públicas, independente de sua condição de imune ou isento, seja pessoa física ou jurídica, não exigir, do responsável, produtor ou patrocinador dos divertimentos:

5.1 – a prévia autorização da fazenda pública municipal;

5.2 – a comprovação do recolhimento do ISSQN.

IV – Em relação às Taxas de Poder de Polícia e às Taxas de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis: de 1 UPF, quando o contribuinte for notificado e, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da cientificação, não prestar declarações sobre a situação do estabelecimento, com base nas quais poderá ser lançada a taxa;

V – Em relação à CM – Contribuição de Melhoria: de 1 UPF, quando o contribuinte for notificado e, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da cientificação, não prestar declarações sobre a situação do imóvel, com base nas quais poderá ser lançada a contribuição;

VI – Em relação à CIP-SIM – A Contribuição para o Custeio, a Expansão e a Melhoria do Serviço de Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos: de 1 UPF, quando o contribuinte for notificado e, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da cientificação, não prestar declarações sobre a situação do imóvel, com base nas quais poderá ser lançada a contribuição;

VII – Em relação ao Cadastro Imobiliário – CIMOB:

a) de 1 UPF:

1 – quando, constitucionalmente, permitido, o proprietário de imóvel, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título:

1.1 – não promoverem a inscrição, de seus bens imóveis, no Cadastro Imobiliário – CIMOB;

1.2 – não informarem, ao Cadastro Imobiliário – CIMOB, qualquer alteração na situação do seu bem imóvel, como parcelamento, desmembramento, remembramento, fusão, demarcação, divisão, ampliação, medição judicial definitiva, reconstrução, reforma ou qualquer outra ocorrência que possa afetar o valor do seu bem imóvel;

1.3 – não exibirem os documentos necessários à atualização cadastral e prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização tributária;

1.4 – não franquearem, à fiscalização tributária, devidamente apresentada e credenciada, as dependências do bem imóvel para vistoria fiscal;

1.5 – não apresentarem, no caso de inscrição, alteração ou baixa, devidamente preenchido, o BIA –CIMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Imobiliária.

b) de 3 UPFs, quando o proprietário de bem imóvel, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título, não informarem, ao órgão responsável pelo Cadastro Imobiliário – CIMOB, até 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência:

1 – a aquisição de imóveis, construídos ou não;

2 – a mudança de endereço para entrega de notificação;

3 – as reformas, demolições, desmembramentos, remembramentos, ampliações ou modificações;

4 – outros fatos ou circunstâncias que possam afetar a incidência, o cálculo ou o lançamento do imposto.

c) de 6 UPFs:

1 – quando os responsáveis por loteamento, os incorporadores, as imobiliárias, os registros públicos, cartorários e notariais não fornecerem, ao órgão responsável pelo Cadastro Imobiliário – CIMOB, até o último dia útil do mês subsequente, a relação dos bens imóveis que, no mês anterior, tenham sido alienados, definitivamente ou mediante compromisso de compra e venda, registrados ou transferidos, mencionando:

1.1 – o nome e o endereço do adquirente;

1.2 – os dados relativos à situação do imóvel alienado;

1.3 – o valor da transação.

2 – quando as delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, de telecomunicações, de gás, de água e de esgoto, não fornecerem, ao órgão responsável pelo Cadastro Imobiliário – CIMOB, até o último dia útil do mês subsequente, a relação dos bens imóveis que, no mês anterior, tenham solicitado inscrição, alteração ou baixa de serviço, mencionando:

2.1 – o nome, a razão social e o endereço do solicitante;

2.2 – a data e o objeto da solicitação.

VIII – Em relação ao Cadastro Mobiliário – CAMOB:

a) de 1 UPF:

1 – quando as pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, bem como as pessoas jurídicas, de direito público ou privado:

1.1 – não promoverem a sua inscrição no Cadastro Mobiliário – CAMOB;

1.2 – não informarem, ao Cadastro Mobiliário – CAMOB, qualquer alteração ou baixa, como de nome ou de razão social, de endereço, de atividade, de sócio, de responsabilidade de sócio, de fusão, de incorporação, de cisão e de extinção;

1.3 – não exibirem os documentos necessários à atualização cadastral e prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização tributária;

1.4 – não franquearem, à fiscalização tributária, devidamente apresentada e credenciada, as dependências do local onde estão sendo exercidas as atividades econômicas ou sociais para diligência fiscal.

b) de 3 UPFs, quando os estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviço, sociais, produtores e extrativistas, os profissionais autônomos, com ou sem estabelecimento fixo, as repartições públicas; as autarquias e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, as delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos, os registros públicos, cartorários e notariais, não apresentarem, no caso de inscrição, alteração e baixa, o BIA –CAMOB – Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral.

c) de 6 UPFs:

1 – quando os registros públicos, cartorários e notariais, bem como as associações, os sindicatos, as entidades e os órgãos de classe, não fornecerem, ao órgão responsável pelo Cadastro Mobiliário – CAMOB, até o último dia útil do mês subsequente, a relação de todas as pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, e de todas as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que solicitaram inscrição, alteração ou baixa de registro, mencionando:

1.1 – o nome, a razão social e o endereço do solicitante;

1.2 – a data e o objeto da solicitação.

2 – quando as delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, de telecomunicações, de gás, de água e de esgoto, não fornecerem, ao órgão responsável pelo Cadastro Mobiliário – CAMOB, até o último dia útil do mês subsequente, a relação de todas as pessoas físicas, com estabelecimento fixo, e de todas as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que solicitaram inscrição, alteração ou baixa de serviço, mencionando:

2.1 – o nome, a razão social e o endereço do solicitante;

2.2 – a data e o objeto da solicitação.

IX – Em relação à NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica:

a) de 4 UPFs e por NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica:

1 – quando prestadores de serviço com mais de um estabelecimento, não as emitirem, em separado, individualmente, de forma distinta, para cada um dos estabelecimentos;

2 – quando a prestação de serviço estiver alcançada pelo regime constitucional da imunidade tributária ou pela benesse municipal da

isenção fiscal, e essas circunstâncias, bem como os dispositivos legais pertinentes, não forem mencionadas na NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica;

3 – quando forem canceladas, mas:

3.1 – não conter a exposição de motivo que determinou o cancelamento;

3.2 – sendo o caso, não for substituída e retificada por uma outra NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.

b) de 6 UPFs e por infração:

1 – quando os contribuintes, obrigados à emissão de NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, manterem, em local visível e de acesso ao público, junto ao setor de recebimento ou onde o fisco vier a indicar, mensagem, em placa ou em painel de dimensões inferiores a 25 cm x 40 cm, com o seguinte teor: "Este estabelecimento é obrigado a emitir nota fiscal – qualquer denúncia, ligue para a fiscalização – telefone: 66-99699-3316 – você não precisará se identificar. O município agradece a sua importante participação nesta luta de combate à sonegação fiscal.”

2 – quando os contribuintes, obrigados à emissão de NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, não manterem, em local visível e de acesso ao público, junto ao setor de recebimento ou onde o fisco vier a indicar, mensagem com o seguinte teor: "Este estabelecimento é obrigado a emitir nota fiscal – qualquer denúncia, ligue para a fiscalização – telefone: 66-99699-3316 – você não precisará se identificar. O município agradece a sua importante participação nesta luta de combate à sonegação fiscal.”

c) de 12 UPFs, quando não houver emissão de NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, sempre que o prestador de serviço – por NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica emitida:

1 – prestar serviço;

2 – receber adiantamento ou sinal de serviços a ser prestado.

X – Em relação ao RENOF – Regime Especial de Emissão de NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: de 6 UPFs, quando a NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica for emitida em desacordo com o regime especial autorizado – por NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica;

XI – Em relação à DESERe – Declaração Mensal Elerônica de Serviço Tomado e Retido:

a) de 4 UPFs:

1 – quando prestadores de serviço com mais de um estabelecimento, não as emitirem, em separado, individualmente, de forma distinta, para cada um dos estabelecimentos;

2 – quando a prestação de serviço estiver alcançada pelo regime constitucional da imunidade tributária e pela benesse municipal da isenção fiscal, e essas circunstâncias, bem como os dispositivos legais pertinentes, não forem mencionadas na DESERe – Declaração Mensal Elerônica de Serviço Tomado e Retido.

b) de 6 UPFs:

1 – quando, de uso obrigatório, o contribuinte não a escriturar, eletronicamente;

2 – quando não registrar, eletronicamente, de forma completa e correta, todos os seus campos.

XII – Em relação ao REDEC – Regime Especial de Emissão de DESERe – Declaração Mensal Elerônica de Serviço Tomado e Retido: de 200 UPFs, quando a DESERe – Declaração Mensal Elerônica de Serviço Tomado e Retido for escriturada em desacordo com o regime especial autorizado;

XIV – Em relação ao Termo de Intimação – TI: de 6 UPFs, quando, solicitado pela fiscalização tributária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua lavratura, não houver atendimento do objeto da intimação – por Termo de Intimação – TI;

XV – Em relação ao Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF: de 12 UPFs, quando, solicitada pela fiscalização tributária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua lavratura, a documentação não for apresentada – por Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF;

XVI – Em relação à Fiscalização Tributária:

a) de 24 UPFs, quando os empresários ou responsáveis por casas, estabelecimentos, locais ou empresas de diversões não franquearem os seus salões de exibição ou locais de espetáculos, bilheterias e demais dependências, à fiscalização tributária, portadora de documento de identificação, no exercício regular de sua função – por não franqueamento.

b) de 48 UPFs, quando a fiscalização tributária, portando documento de identificação e em exercício regular de suas funções, for desacatada ou sofrer embaraço – por desacato ou embaraço.

Art. 338. Serão aplicadas as seguintes multas penais:

I – Em relação à Omissão de Receita, quando for constatada, por parte do contribuinte e ou do seu contador – por cada tipo de omissão:

a) qualquer entrada de numerário, de origem não comprovada por documento hábil;

b) escrituração de suprimentos sem documentação hábil, idônea ou coincidente, em datas e valores, com as importâncias entreguesr ou sem comprovação de sua disponibilidade financeira;

c) ocorrência de saldo credor nas contas do ativo circulante ou realizável;

d) efetivação de pagamento sem a correspondente disponibilidade financeira;

e) qualquer irregularidade verificada em máquina registradora utilizada pelo contribuinte, ressalvada a hipótese de defeito mecânico, devidamente comprovado por oficina credenciada.

II – Em relação à Sonegação Fiscal, quando for constatada ação ou omissão dolosa, fraudulenta ou simulatória do contribuinte e ou do seu contador – por cada tipo de sonegação:

a) tendente a impedir ou retardar, total ou parcialmente, o conhecimento por parte da fiscalização tributária:

1 – da ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal, sua natureza ou circunstâncias materiais;

2 – das condições pessoais do contribuinte, suscetíveis de afetar a obrigação tributária principal ou crédito tributário correspondente.

b) tendente a impedir ou retardar, total ou parcialmente, a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal, ou a excluir ou modificar as suas características essenciais, de modo a reduzir o montante do imposto devido, ou a evitar o seu pagamento.

c) omitir informação ou prestar declaração falsa à fiscalização tributária;

d) fraudar a fiscalização tributária, inserindo elementos inexatos ou omitindo operação de qualquer natureza, em documentos ou livros exigidos pela legislação tributária municipal;

e) falsificar ou alterar nota, livro ou declaração fiscal ou qualquer outro documento relativo à operação tributável;

f) elaborar, distribuir, fornecer ou utilizar documento que saiba ou deva saber falso ou inexato;

g) negar ou deixar de fornecer, quando obrigatório, nota, livro ou declaração fiscal ou qualquer outro documento, relativos à prestação de serviço, efetivamente realizada, ou fornecê-la em desacordo com a legislação tributária municipal;

h) emitir nota fiscal de serviço que não corresponda, em quantidade ou qualidade, ao serviço prestado;

i) fazer declaração falsa ou omitir declaração sobre rendas, bens ou fatos, ou empregar outra fraude, para eximir-se, total ou parcialmente, do pagamento de tributo;

j) deixar de recolher, aos cofres públicos municipais, no prazo legal, valor de tributo retido na qualidade de responsável tributário;

k) utilizar ou divulgar programa de processamento de dados que permite ao contribuinte possuir informação contábil diversa daquela que é, por lei, fornecida à fazenda pública municipal.

III – Em relação ao Crime Contra a Ordem Tributária, quando for constatada, por parte do contribuinte e ou do seu contador – por cada tipo de crime:

a) omitir informação ou prestar declaração falsa à fiscalização tributária;

b) fraudar a fiscalização tributária, inserindo elementos inexatos ou omitindo operação de qualquer natureza, em documentos ou livros exigidos pela legislação tributária municipal;

c) falsificar ou alterar nota, livro ou declaração fiscal ou qualquer outro documento relativo à operação tributável;

d) elaborar, distribuir, fornecer ou utilizar documento que saiba ou deva saber falso ou inexato;

e) negar ou deixar de fornecer, quando obrigatório, nota, livro ou declaração fiscal ou qualquer outro documento, relativos à prestação de serviço, efetivamente realizada, ou fornecê-la em desacordo com a legislação tributária municipal;

f) emitir nota fiscal de serviço que não corresponda, em quantidade ou qualidade, ao serviço prestado;

g) fazer declaração falsa ou omitir declaração sobre rendas, bens ou fatos, ou empregar outra fraude, para eximir-se, total ou parcialmente, do pagamento de tributo;

h) deixar de recolher, aos cofres públicos municipais, no prazo legal, valor de tributo retido na qualidade de responsável tributário;

i) utilizar ou divulgar programa de processamento de dados que permite ao contribuinte possuir informação contábil diversa daquela que é, por lei, fornecida à fazenda pública municipal.

IV – Em relação à Apropriação Indébita, quando for constatada ação ou omissão dolosa, fraudulenta ou simulatória do contribuinte e ou do seu contador, por reter o ISS na fonte e não o recolher, dentro do prazo estabelecido, aos cofres públicos municipais.

Seção III

Proibição de Transacionar com os Órgãos Integrantes

Administração Direta e Indireta do Município

Art. 339. Os contribuintes que se encontrarem em débito com a fazenda pública municipal não poderão receber quantias ou créditos de qualquer natureza, nem participar de licitações públicas ou administrativas para fornecimento de materiais ou equipamentos, ou realização de obras e prestações de serviços nos órgãos da administração municipal direta ou indireta, bem como gozarem de quaisquer benefícios fiscais.

Parágrafo único. A proibição a que se refere este art. 339 não se aplicará quando, sobre o débito, houver recurso administrativo ou judicial, ainda não decidido definitivamente, que suspenda a sua exigibilidade.

SEÇÃO IV

Suspensão ou Cancelamento de Benefícios

Art. 340. Poderão ser suspensas ou canceladas as concessões dadas aos contribuintes para se eximirem de pagamento total ou parcial de tributos, na hipótese de infringência à legislação tributária pertinente.

Parágrafo único. A suspensão ou cancelamento será determinado pelo prefeito, considerada a gravidade e natureza da infração.

Seção V

Sujeição a Regime Especial de Fiscalização

Art. 341. Será submetido a regime especial de fiscalização, o contribuinte que:

I – apresentar indício de omissão de receita;

II – tiver praticado sonegação fiscal;

III – houver cometido crime contra a ordem tributária;

IV – fazer apropriação indébita;

V – reiteradamente viole a legislação tributária.

Art. 342. Enquanto perdurar o regime especial de fiscalização, as emissões de notas fiscais e de documentos gerenciais, bem como as escriturações de livros fiscais e os preenchimentos das declarações fiscais, incluindo os recolhimentos do ISS próprio e retido na fonte, serão acompanhados pela fiscalização tributária incumbida da aplicação do regime especial, antes de serem utilizados pelos contribuintes.

Art. 343. O secretário, responsável pela fazenda pública municipal, poderá baixar instruções complementares que se fizerem necessárias sobre a modalidade da ação fiscal e a rotina de trabalho indicadas, em cada caso, na aplicação do regime especial.

CAPÍTULO II

PENALIDADES FUNCIONAIS

Art. 344 Serão punidos com multa administrativa equivalente, até o máximo, de 15 (quinze) dias do respectivo vencimento, os funcionários que:

I – sendo de sua atribuição, se negarem a prestar assistência ao contribuinte, quando por este solicitada;

II – por negligência ou má fé, lavrarem autos e termos de fiscalização sem obediência aos requisitos legais, de forma a lhes acarretar nulidades;

III – tendo conhecimento de irregularidades que impliquem sanções penais, deixarem de aplicar ou comunicar o procedimento cabível.

Art. 345. A penalidade será imposta pelo prefeito, mediante representação da autoridade fazendária a que estiver subordinado o servidor.

Art. 346. O pagamento de multa administrativa decorrente de aplicação de penalidade funcional, devidamente documentada e instruída em processo administrativo, inclusive com defesa apresentada pelo servidor, somente se tornará exigível depois que a decisão que a impôs for transitada em julgado.

TÍTULO IX

PROCESSO FISCAL

CAPÍTULO I

PROCEDIMENTO FISCAL

Art. 347. O procedimento fiscal compreende o conjunto dos seguintes atos e formalidades:

I – atos;

a) apreensão;

b) arbitramento;

c) diligência;

d) estimativa;

e) homologação;

f) inspeção;

g) interdição;

h) levantamento;

i) plantão;

j) representação.

II – formalidades:

a) Auto de Apreensão – APRE;

b) Auto de Infração – AI;

c) Auto de Interdição – INTE;

d) Relatório de Fiscalização – REFI;

e) Termo de Diligência Fiscal – TEDI;

f) Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF;

g) Termo de Inspeção Fiscal – TIFI;

h) Termo de Sujeição a Regime Especial de Fiscalização –TREF;

i) Termo de Intimação – TI;

j) Termo de Encerramento de Ação Fiscal – TEAF.

Art. 348. O procedimento fiscal considera-se iniciado, com a finalidade de excluir a espontaneidade da iniciativa do sujeito passivo em relação aos atos anteriores, com a lavratura:

I – do Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF ou do Termo de Intimação – TI, para apresentar documentos fiscais ou não fiscais, de interesse da fazenda pública municipal;

II – do Auto de Apreensão – APRE, do Auto de Infração – AI e do Auto de Interdição – INTE;

III – do Termo de Diligência Fiscal – TEDI, do Termo de Inspeção Fiscal – TIFI e do Termo de Sujeição a Regime Especial de Fiscalização – TREF, desde que caracterize o início do procedimento para apuração de infração fiscal, de conhecimento prévio do contribuinte.

SEÇÃO I

Apreensão

Art. 349. A fiscalização tributária apreenderá bens e documentos, desde que constituem prova material de infração à legislação tributária.

Parágrafo único. Havendo prova, ou fundada suspeita, de que os bens e documentos se encontram em residência particular ou lugar utilizando como moradia, serão promovidas a busca e apreensão judiciais, sem prejuízo de medidas necessárias para evitar a remoção clandestina.

Art. 350. Os documentos apreendidos poderão, a requerimento do autuado, ser-lhe devolvidos, ficando no processo cópia do inteiro teor ou da parte que deva fazer prova, caso o original não seja indispensável a esse fim.

Seção II

Arbitramento

Art. 351. A fiscalização tributária arbitrará, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a base de cálculo, quando:

I – quanto ao IPTU, a coleta de dados necessários à fixação do valor venal do imóvel, quando permitida, for impedida ou dificultada pelo contribuinte ou imóveis se encontrarem fechados e os proprietários não forem encontrados. Nestes casos, o arbitramento adotará, como parâmetro, os imóveis de características e dimensões semelhantes, situados na mesma quadra ou zona ou setor ou distrito ou região em que se localizar o imóvel cujo valor venal estiver sendo arbitrado.

II – quanto ao ITBI, não concordar com o valor declarado pelo sujeito passivo, onde, então, para:

a) Imóveis Urbanos Edificados, será arbitrada de acordo com a seguinte fórmula:

(MQE CUB X 1,2) + (MQNE X VMQT X FE)

Onde:

MQE = Metragem Quadrada Edificada;

CUB = Custo Unitário Básico para Construção no Município ou, inexistindo no Município, no Estado, do Mês Anterior ao Mês de Apuração.

MQNE = Metragem Quadrada não Edificada, sendo que, no caso de condomínio, seria a fração ideal de cada unidade;

VMQT = Valor Médio do Metro Quadrado do Terreno;

FE = Fator de Equalização. Determinado pela Autoridade Administrativa Competente, Responsável pelo Lançamento do Imposto. Varia de “0,2 a 1,8”, dependendo da localização do imóvel.

b) Imóveis Urbanos Não Edificados, será arbitrada de acordo com a seguinte fórmula:

MQT X VMQT X FE

Onde:

MQT = Metragem Quadrada do Terreno;

VMQT = Valor Médio do Metro Quadrado do Terreno;

FE = Fator de Equalização. Determinado pela Autoridade Administrativa Competente, Responsável pelo Lançamento do Imposto. Varia de “0,2 a 1,8”, dependendo da localização do imóvel.

c) Imóveis Rurais, será arbitrada de acordo com a seguinte fórmula:

QH X VMPH X FE

Onde:

QH = Quantidade de Hectare;

VMPH = Valor Médio do Preço do Hectare;

FE = Fator de Equalização. Determinado pela Autoridade Administrativa Competente, Responsável pelo Lançamento do Imposto. Varia de “0,3 a 1,6”. Para Áreas mais Valorizadas, será “2”. Para Áreas de Alta Produtividade, será “3”.

§ 1º Quanto ao ITBI:

I – no Termo de Arbitramento, que será instituído, através de portaria, pelo responsável pela fazenda pública municipal, a Autoridade Administrativa Competente, Responsável pelo Lançamento do Imposto, justificará o valor utilizado do FE = Fator de Equalização;

II – a Autoridade Administrativa Competente, Responsável pelo Lançamento do Imposto, adotará o FE = Fator de Equalização, com base em análises econômicas de precificação de valores, utilizados no mercado imobiliário e veiculados em anúncios e sites, levando-se em conta a localização do imóvel, as suas caraterísticas e as áreas vizinhas equivalentes, bem como em banco de dados de outras transmissões e em relatórios de análises de mercados.

§ 2º Quanto ao IPTU e ao ITBI: O Sujeito passivo, que não concordar com a Base de Cálculo Arbitrada, poderá apresentar 1 (um) ou mais Laudos de Avaliações, desde que elaborados por engenheiros civis, arquitetos e corretores de imóveis, com registro em seus respectivos conselhos, além de peritos avaliadores imobiliários.

III – quanto ao ISS, existirem atos qualificados, nesta lei, como omissão de receita, sonegação fiscal ou crime contra a ordem tributária. Nestes casos, o arbitramento adotará, como parâmetro:

a) o valor total das despesas operacionais, administrativas, trabalhistas, previdenciárias, societárias, contratuais, financeiras, patrimoniais e fiscais do próprio contribuinte, onde, não estando completas, poderão ser aplicadas inferências estatísticas;

b) o valor conhecido das receitas de prestação de serviços do próprio contribuinte, onde, não estando completas, poderão ser aplicadas inferências estatísticas;

c) o valor total das despesas operacionais, administrativas, trabalhistas, previdenciárias, societárias, contratuais, financeiras, patrimoniais e fiscais de outros contribuintes, que exerçam a mesma atividade em condições semelhantes, onde, também, não estando completas, poderão ser aplicadas inferências estatísticas;

d) o valor declarado ou apurado das receitas de prestação de serviços de outros contribuintes, que exerçam a mesma atividade em condições semelhantes, onde, ainda, não estando completas, poderão ser aplicadas inferências estatísticas.

Art. 352. O arbitramento:

I – referir-se-á, exclusivamente, aos fatos atinentes ao período em que se verificarem as ocorrências;

II – deduzirá os pagamentos efetuados no período;

III – será fixado mediante relatório da fiscalização tributária, homologado pela chefia imediata;

IV – será exigido, com atualização monetária e acréscimos legais, cabíveis e aplicáveis, através de Auto de Infração – AI;

V – cessará os seus efeitos, quando o contribuinte, de forma satisfatória, a critério do fisco, sanar as irregularidades que deram origem ao procedimento.

Seção III

Diligência

Art. 353. A fiscalização tributária realizará diligência, com o intuito de:

I – apurar fatos geradores, incidências, contribuintes, responsáveis, bases de cálculo, alíquotas e lançamentos de tributos municipais;

II – fiscalizar o cumprimento de obrigações tributárias principais e acessórias;

III – aplicar sanções por infrações de dispositivos legais.

Seção IV

Estimativa

Art. 354. A fiscalização tributária estimará, nos casos e nas formas permitidas, de ofício ou mediante requerimento do contribuinte, a base de cálculo do ISS, quando se tratar de:

I – atividade exercida em caráter provisório;

II – sujeito passivo de rudimentar organização;

III – contribuinte ou grupo de contribuintes cuja espécie, modalidade ou volume de negócios aconselhem tratamento fiscal específico;

IV – sujeito passivo que não tenha condições de emitir documentos fiscais ou deixe, sistematicamente, de cumprir obrigações tributárias, acessórias ou principais.

Parágrafo único. Atividade exercida em caráter provisório é aquela cujo exercício é de natureza temporária e está vinculada a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais.

Art. 355. A estimativa será apurada tomando-se como base:

I – o preço corrente do serviço, na praça;

II – o tempo de duração e a natureza específica da atividade;

III – o valor das despesas gerais do contribuinte, durante o período considerado.

Parágrafo Único. Nos casos de dificuldades de se obterem, de forma mais ampla e abrangente, o preço corrente do serviço, na praça,

e o valor das despesas gerais do contribuinte, durante o período considerado, poderão ser aplicadas inferências estatísticas.

Art. 356. O regime de estimativa:

I – será fixado por relatório da fiscalização tributária, homologado pela chefia imediata, e deferido por um período de até 12 (doze) meses;

II – terá a base de cálculo expressa em UPF;

III – a critério do secretário, responsável pela fazenda pública municipal, poderá, a qualquer tempo, ser suspenso, revisto ou cancelado.

IV – não dispensa o uso de livros e notas fiscais, por parte do contribuinte.

V – por solicitação do sujeito passivo e a critério do fisco, poderá ser encerrado.

Art. 357. O contribuinte que não concordar com a base de cálculo estimada, poderá apresentar TD – Termo de Discordância, que será instituído, através de portaria, pelo responsável pela fazenda pública municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência do relatório homologado.

Parágrafo único. No caso específico de atividade exercida em caráter provisório, a ciência da estimativa se dará através de Termo de Intimação – TI.

Art. 358. O TD – Termo de Discordância não terá efeito suspensivo e mencionará, obrigatoriamente, o valor que o interessado reputar justo, assim como os elementos para a sua aferição.

Parágrafo único. Analisado, avaliado e concluído como, total ou parcialmente, procedente, a diferença recolhida na pendência da análise, avaliação e conclusão, será compensada nos recolhimentos futuros.

SEÇÃO V

Homologação

Art. 359. A fiscalização tributária, tomando conhecimento da atividade exercida pelo contribuinte, analisando a antecipação de recolhimentos sem prévio exame do sujeito ativo, desde que não comprove omissão ou inexatidão – quando o lançamento passaria a ser direto de ofício – homologará ou não os autolançamentos ou lançamentos espontâneos atribuídos ao sujeito passivo.

§ 1º O pagamento antecipado pelo contribuinte extingue o crédito, sob condição resolutória da ulterior homologação do lançamento ou, sendo o caso, lançamento direto de ofício.

§ 2º Não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação ou, sendo o caso, ao lançamento direto de ofício, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando à extinção total ou parcial do crédito.

§ 3º Tais atos serão, porém, considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição de penalidade ou sua graduação.

§ 4º O prazo da homologação, que se aplica, exclusivamente, nos casos onde não há omissão ou inexatidão, será de 5 (cinco) anos, a contar da ocorrência do fato gerador; expirado esse prazo sem que a fazenda pública municipal se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e, definitivamente, extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

Art. 360. A ocorrência:

I – do dolo, será comprovada pela intenção maliciosa de enganar ou induzir o Fisco, a Fazenda Pública e(ou) o Erário Municipal ao erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio, para que o Fisco, a Fazenda Pública e(ou) o Erário Municipal pratiquem atos que os prejudica e, ao mesmo tempo, traz vantagem própria para o contribuinte ou terceiros, em favor do contribuinte, que os emprega;

II – da fraude, será comprovada pela prática, do contribuinte ou de terceiros, em favor do contribuinte, de ato prejudicial ao Fisco, à Fazenda Pública e(ou) ao Erário Municipal, para fugir do cumprimento das suas obrigações tributárias principais ou acessórias e obter ganhos próprios;

III – da simulação, será comprovada pelo procedimento de má-fé, do contribuinte ou de terceiros, em favor do contribuinte, de declaração falsa, de dado, informação e(ou) lançamento gerencial, contábil e(ou) fiscal, para ocultar ou criar uma realidade aparente de não tributação, que diverge da realidade de tributação verdadeira, com o intuito de burlar o Fisco, a Fazenda Pública e(ou) o Erário Municipal, trazendo, assim, benefícios próprios pela omissão e(ou) não delcaração de receita tributável.

Seção VI

Inspeção

Art. 361. A fiscalização tributária, auxiliada por força policial, inspecionará o sujeito passivo que:

I – apresentar indício de omissão de receita;

II – tiver praticado sonegação fiscal;

III – houver cometido crime contra a ordem tributária;

IV – fazer apropriação indébita;

V – reiteradamente viole a legislação tributária;

VI – opuser ou criar obstáculo à realização de diligência ou plantão fiscal.

Art. 362. A fiscalização tributária, auxiliada por força policial, examinará e apreenderá mercadorias, livros, arquivos, documentos, pa-

péis e efeitos comerciais ou fiscais que constituam prova material de indício de omissão de receita, sonegação fiscal, crime contra a ordem tributária ou apropriação indébita.

SEÇÃO VII

Interdição

Art. 363. A fiscalização tributária, auxiliada por força policial, interditará o local onde os promotores de jogos e diversões públicas realizarem eventos sem a prévia autorização da fazenda pública municipal.

Parágrafo único. A liberação para o exercício da atividade somente ocorrerá após sanada, na sua plenitude, a irregularidade cometida.

Seção VIII

Levantamento

Art. 364. A fiscalização tributária levantará dados do sujeito passivo, com o intuito de:

I – orientar a autorregulação;

II – elaborar arbitramento;

III – apurar estimativa;

IV – proceder homologação;

V – fazer lançamento direto de ofício.

Parágrafo único. A autorregulação:

I – é uma medida onde, a Autoridade Fiscal, antes de adotar os procedimentos fiscais previstos no art. 348, incluindo os seus incisos I, II e III, desta Lei, orienta o contribuinte para, espontaneamente, autorregularizar as suas pendências de recolhimento de ISS:

a) por inadimplência, quando a receita estiver sido declarada;

b) por omissão, quando a receita não estiver sido declarada.

II – poderá ser efetivada:

a) através de pagamento à vista; ou

b) por meio de parcelamento.

Seção IX

Plantão

Art. 365. A fiscalização tributária, mediante plantão, adotará a apuração ou verificação diária no próprio local da atividade, durante determinado período, quando:

I – houver dúvida sobre a exatidão do que será levantado ou for declarado para os efeitos dos tributos municipais;

II – o contribuinte estiver sujeito a regime especial de fiscalização.

SEÇÃO X

Representação

Art. 366. A fiscalização tributária ou qualquer servidor ou pessoa, quando não competente para lavrar auto e termo de fiscalização, poderá representar contra toda ação ou omissão contrária às disposições da legislação tributária ou de outras leis ou regulamentos fiscais.

Art. 367. A representação:

I – far-se-á em petição assinada e discriminará, em letra legível:

a) no caso da fiscalização tributária ou servidor: o nome, o cargo e a lotação de seu autor;

b) o nome, a profissão e o endereço de seu autor.

II – deverá estar acompanhada de provas ou indicação dos seus elementos e mencionará os meios ou as circunstâncias em razão das quais se tornou conhecida a infração;

III – não será admitida quando o autor tenha sido sócio, diretor, preposto ou empregado do contribuinte, quando relativa a fatos anteriores à data em que tenham perdido essa qualidade;

IV – deverá ser recebida pelo secretário, responsável pela fazenda pública municipal, que determinará, imediatamente, a diligência ou inspeção para verificar a veracidade e, conforme couber, intimará ou autuará o infrator ou a arquivará se demonstrada a sua improcedência.

Seção XI

Autos e Termos de Fiscalização

Art. 368. Quanto aos Autos e Termos de Fiscalização:

I – serão impressos e numerados, de forma destacável, em 3 (três) vias:

a) tipograficamente em talonário próprio; ou

b) eletronicamente.

II – conterão, entre outros, os seguintes elementos:

a) a qualificação do contribuinte:

1 – nome ou razão social;

2 – domicílio tributário;

3 – atividade econômica;

4 – número de inscrição no cadastro, se o tiver.

b) o momento da lavratura:

1 – local;

2 – data;

3 – hora.

c) a formalização do procedimento:

1 – nome e assinatura do fiscal tributário incumbido da ação fiscal e do responsável, representante ou preposto do sujeito passivo;

2 – enumeração de quaisquer fatos, circunstâncias e infrações que possam esclarecer a ocorrência, bem como a sua motivação;

3 – prazo, quando for o caso.

III – sempre que couber, farão referência aos documentos de fiscalização, direta ou indiretamente, relacionados com o procedimento adotado;

IV – se o responsável, representante ou seu preposto, não puder ou não quiser assiná-los, far-se-á menção dessa circunstância;

V – a assinatura não constitui formalidade essencial às suas validades, não implica confissão ou concordância, nem a recusa determinará ou agravará a pena;

VI – as omissões ou incorreções não acarretarão nulidades, desde que do procedimento constem elementos necessários e suficientes para a identificação dos fatos;

VII – nos casos específicos do Auto de Infração – AI e do Auto de Apreensão – APRE, é condição necessária e suficiente para inocorrência ou nulidade, a determinação da infração e do infrator.

VIII – serão lavrados, cumulativamente, quando couber, por fiscal tributário, com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras:

a) pessoalmente, sempre que possível, mediante entrega de cópia ao contribuinte responsável, seu representante ou preposto, contra recibo datado no original ou, no caso de recusa, certificado pelo do fiscal tributário encarregado do procedimento;

b) por carta, acompanhada de cópia e com aviso de recebimento (AR) datado e firmado pelo destinatário ou alguém de seu domicílio;

c) por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, quando resultarem improfícuos os meios referidos nas alíneas "a" e "b" deste inciso VIII, ou for desconhecido o domicílio tributário do contribuinte.

IX – presumem -se lavrados, quando:

a) pessoalmente, na data do recibo ou da certificação;

b) por carta, na data de recepção do comprovante de entrega, e se esta for omitida, 30 (trinta) dias após a data de entrega da carta no correio;

c) por edital, no termo da prova indicada, contado da data de afixação ou de publicação;

d) por Domicílio Tributário Eletrônico – DTe:

1 – na data em que o contribuinte efetivar a consulta eletrônica ao seu teor;

2 – nos casos em que a consulta eletrônica:

2.1 – se dê em dia não útil, na data do primeiro dia útil seguinte;

2.2 – não se dê, em 10 (dez) dias contados a partir da data de disponibilização da comunicação no Sistema da NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.

X – uma vez lavrados, terá a fiscalização tributária o prazo, obrigatório e improrrogável, de 48 (quarenta e oito) horas, para entregá-lo a registro.

§ 1º Os Autos e Termos de Fiscalização, que poderão ser lavrados eletronicamente, poderão, também, ser enviados, eletronicamente, por meio de e-mail e(ou) mensagem eletrônica, através de qualquer ferramenta digital de comunicação ou encaminhamento de documentos fiscais.

§ 2º No caso dos Autos e Termos de Fiscalização serem enviados, eletronicamente, presumem-se lavrados 5 (cinco) dias após a data

do envio ou da abertura do e-mail e(ou) da mensagem eletrônica, se esta última, ocorrer antes.

Art. 369. É o instrumento legal utilizado pela fiscalização tributária com o objetivo de formalizar:

I – o Auto de Apreensão – APRE: a apreensão de bens e documentos;

II – o Auto de Infração – AI: a penalização pela violação, voluntária ou não, de normas estabelecidas na legislação tributária municipal, a notificação de lançamento e a ciência para pagar o crédito tributário constituído ou apresentar impugnação;

III – o Auto de Interdição – INTE: a interdição de local onde os promotores de jogos e diversões públicas realizarem eventos sem a prévia autorização da fazenda pública municipal;

IV – o Relatório de Fiscalização – REFI: a realização de plantão e o levantamento efetuado em arbitramento, estimativa e homologação;

V – o Termo de Diligência Fiscal – TEDI: a realização de diligência;

VI – o Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF: o início de levantamento homologatório;

VII – o Termo de Inspeção Fiscal – TIFI: a realização de inspeção;

VIII – o Termo de Sujeição a Regime Especial de Fiscalização – TREF: o regime especial de fiscalização;

IX – o Termo de Intimação – TI: a solicitação de documento, informação, esclarecimento, e a ciência de decisões fiscais;

X – o Termo de Encerramento de Ação Fiscal – TEAF: o término de levantamento homologatório.

Art. 370. As formalidades do procedimento fiscal conterão, ainda, relativamente ao:

I – Auto de Apreensão – APRE:

a) a relação de bens e documentos apreendidos;

b) a indicação do lugar onde ficarão depositados;

c) a assinatura do depositário, o qual será designado pelo autuante, podendo a designação recair no próprio detentor, se for idôneo, a juízo do fisco;

d) a citação expressa do dispositivo legal violado;

II – Auto de Infração – AI:

a) a descrição do fato que ocasionar a infração;

b) a citação expressa do dispositivo legal que constitui a violação e comina a sanção;

c) a notificação de lançamento do crédito tributário constituído;

d) a comunicação para pagar o tributo e a multa devidos ou apresentar defesa e provas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua lavratura.

III – Auto de Interdição – INTE:

a) a descrição do fato que ocasionar a interdição;

b) a citação expressa do dispositivo legal que constitui a infração e comina a sanção;

c) a ciência da condição necessária para a liberação do exercício da atividade interditada.

IV – Relatório de Fiscalização – REFI:

a) a descrição, circunstanciada, de atos e fatos ocorridos no plantão e presentes no levantamento para elaboração de arbitramento, apurarão de estimativa e homologação de lançamento.

b) a citação expressa da matéria tributável;

V – Termo de Diligência Fiscal – TEDI:

a) a descrição, circunstanciada, de atos e fatos ocorridos na verificação;

b) a citação expressa do objetivo da diligência;

VI – Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF:

a) a data de início do levantamento homologatório;

b) o período a ser fiscalizado;

c) a relação de documentos solicitados;

d) o prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias, para apresentação da documentação solicitada, a contar da data da sua lavratura;

e) o prazo de, no máximo, 90 (noventa) dias, para o término do levantamento e devolução dos documentos, a contar da data do recebimento da documentação.

VII – Termo de Inspeção Fiscal – TIFI:

a) a descrição do fato que ocasionar a inspeção;

b) a citação expressa do dispositivo legal que constitui a infração e comina a sanção;

VIII – Termo de Sujeição a Regime Especial de Fiscalização – TREF:

a) a descrição do fato que ocasionar o regime;

b) a citação expressa do dispositivo legal que constitui a infração e comina a sanção;

c) as prescrições fiscais a serem cumpridas pelo contribuinte;

d) o prazo de duração do regime.

IX – Termo de Intimação – TI:

a) a relação de documentos solicitados;

b) a modalidade de informação pedida e(ou) o tipo de esclarecimento a ser prestado e(ou) a decisão fiscal cientificada;

c) a fundamentação legal;

d) a indicação da penalidade cabível, em caso de descumprimento;

e) o prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias, para atendimento do objeto da intimação, a contar da data da sua lavratura.

X – Termo de Encerramento de Ação Fiscal – TEAF:

a) a descrição, circunstanciada, de atos e fatos ocorridos no plantão e presentes no levantamento para elaboração de arbitramento, apurarão de estimativa e homologação de lançamento.

b) a citação expressa da matéria tributável.

CAPÍTULO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Seção I

Disposições Preliminares

Art. 371. O PAT – Processo Administrativo Tributário será:

I – regido pelas disposições desta Lei;

II – iniciado por petição da parte interessada ou de ofício, pela fiscalização tributária;

III – aquele que versar sobre interpretação ou aplicação de legislação tributária.

Seção II

Postulantes

Art. 372. O contribuinte poderá postular pessoalmente ou por representante, regularmente habilitado ou, também, através de mandato expresso, por intermédio de preposto de representante ou, ainda, mediante procurador com mandato, devidamente, outorgado.

Art. 373. Os órgãos de classe poderão representar interesses gerais da respectiva categoria econômica ou profissional.

Seção III

Prazos

Art. 374. Os prazos:

I – são contínuos e peremptórios, excluindo -se, em sua contagem, o dia do inicio e incluindo -se o do vencimento;

II – só se iniciam ou se vencem em dia de expediente normal do órgão em que corra o processo ou em que deva ser praticado o ato;

III – serão de 30 (trinta) dias para:

a) apresentação de impugnação;

b) elaboração de contestação;

c) julgamento de primeira instância;

d) interposição de recurso voluntário ou de ofício;

e) pronunciamento e cumprimento de despacho e decisão;

f) resposta à consulta.

IV – serão de 20 (vinte) dias para conclusão de diligência e esclarecimento;

V – não estando fixados, serão 30 (trinta) dias para a prática de ato a cargo do interessado ou do servidor;

VI – contar -se-ão:

a) para impugnação, a partir da lavratura do Auto de Infração – AI, da Notificação de Lançamento ou da expedição do Termo de Intimação – TI;

b) para contestação, julgamento de primeira e segunda instância, a partir do recebimento do processo;

c) para recurso, a partir da ciência da decisão ou publicação do acórdão;

d) para os demais casos, incluindo, também, cumprimento de despacho e de diligência, a partir da prática de ato a cargo do interessado ou do servidor.

VIII – fixados, suspendem-se a partir da data em que for determinada qualquer diligência, recomeçando a fluir no dia em que o processo retornar.

Seção IV

Petição

Art. 375. A petição:

I – será feita através de requerimento contendo as seguintes indicações:

a) nome ou razão social do sujeito passivo;

b) número de inscrição no cadastro fiscal;

c) domicílio tributário;

d) a pretensão e seus fundamentos, assim como declaração do montante que for resultado devido, quando a dúvida ou o litígio versar sobre valor;

e) as diligências pretendidas, expostos os motivos que as justifiquem.

II – será indeferida quando, manifestamente, inepta ou a parte for ilegítima, ficando, entretanto, vedado à repartição recusar o seu recebimento;

III – não poderá reunir matéria referente a tributos diversos, bem como impugnação ou recurso relativo a mais de um lançamento, decisão, sujeito passivo ou Auto de Infração – AI.

Seção V

Instauração

Art. 376. O PAT – Processo Administrativo Tributário será instaurado por:

I – petição do contribuinte, responsável ou seu preposto, reclamando contra lançamento de tributo ou ato administrativo dele decorrente; ou

II – iniciativa de servidor da Administração Tributária.

Art. 377. O servidor que instaurar o processo:

I – receberá a documentação;

II – certificará a data de recebimento;

III – numerará e rubricará as folhas dos autos;

IV – o encaminhará para a devida instrução.

Seção VI

Instrução

Art. 378. A autoridade que instruir o processo:

I – solicitará informações e pareceres;

II – deferirá ou indeferirá provas requeridas;

III – numerará e rubricará as folhas apensadas;

IV – mandará cientificar os interessados, quando for o caso;

V – abrirá prazo para a manifestação do interessado.

Seção VII

Nulidades

Art. 379. São nulos:

I – os atos fiscais praticados e os autos e termos de fiscalização lavrados por pessoa que não seja fiscal tributário;

II – os atos executados e as decisões proferidas por autoridade incompetente, não fundamentados ou que impliquem pretensão ou prejuízo do direito de defesa.

Parágrafo único. A nulidade do ato não alcança os atos posteriores, salvo quando dele decorram ou dependam.

Art. 380. A nulidade será declarada pela autoridade competente para praticar o ato, ou julgar a sua legitimidade.

Parágrafo único. Na declaração de nulidade, a autoridade dirá os atos alcançados e determinará as providências necessárias ao prosseguimento ou à solução do processo.

Seção VIII

Disposições Diversas

Art. 381. O PAT – Processo Administrativo Tributário será organizado em ordem cronológica e terá suas folhas numeradas e rubricadas.

Art. 382. É facultado ao sujeito passivo ou a quem o represente, sempre que necessário, ter vista dos processos em que for parte.

Art. 383. Os documentos apresentados pela parte poderão ser restituídos, em qualquer fase do processo, desde que não haja prejuízo

para a sua solução, exigindo -se a substituição por cópias autenticadas.

Art. 384. Pode o interessado, em quaisquer fase do processo em que seja parte, pedir certidão das peças relativas aos atos decisórios, utilizando-se, sempre que possível, de sistemas reprográficos, com autenticação por funcionário habilitado.

§ 1º Da certidão constará, expressamente, se a decisão transitou ou não em julgado na via administrativa.

§ 2º Só será dada certidão de atos opinativos quando forem indicados, expressamente, nos atos decisórios, como seu fundamento.

§ 3º Quando a finalidade da certidão for instruir processo judicial, mencionar-se-á o direito em questão e fornecer -se –ão dados suficientes para identificar a ação.

Art. 385. Os interessados podem apresentar suas petições e os documentos que os instruírem em duas vias, a fim de que a segunda lhes seja devolvida, devidamente, autenticada pela repartição, valendo como prova de entrega.

CAPÍTULO III

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Instrução Processual

Art. 386. As instruções processuais serão redigidas com clareza, precisão e ordem lógica.

Art. 387. Para a obtenção de clareza:

I – usar as palavras e as expressões em seu sentido comum, salvo quando a norma versar sobre assunto técnico, hipótese em que se empregará a nomenclatura própria da área em que se esteja tratando;

II – usar frases curtas e concisas;

III – construir as orações na ordem direta evitando preciosismo, neologismo e adjetivações dispensáveis;

IV – buscar a uniformidade do tempo verbal em todo o texto da instrução processual, dando preferência ao tempo presente ou ao futuro simples do presente;

V – usar os recursos de pontuação de forma judiciosa, evitando os abusos de caráter estilístico.

Art. 388. Para a obtenção de precisão:

I – articular a linguagem, técnica ou comum, de modo a ensejar perfeita compreensão do objetivo da instrução e a permitir que seu texto evidencie com clareza o conteúdo e o alcance que o instrutor pretende dar à instrução;

II – expressar a ideia, quando repetida na instrução, por meio das mesmas palavras, evitando o emprego de sinonímia com propósito, meramente, estilístico;

III – evitar o emprego de expressão ou palavra que confira duplo sentido à instrução;

IV – usar apenas siglas consagradas pelo uso, observado o princípio de que a primeira referência na instrução seja acompanhada de explicitação de seu significado;

V – grafar por extenso quaisquer referências feitas, na instrução, a números e percentuais.

Art. 389. Para a obtenção de precisão:

I – reunir sob as categorias de agregação – título ou item – apenas as disposições relacionadas com o assunto;

II – restringir o conteúdo de cada título ou item a um único assunto ou tema;

III – expressar por meio dos subtítulos ou subitens os aspectos específicos dos assuntos ou temas enunciados nos títulos ou itens.

Seção II

Leitura Processual

Art. 390. Na leitura processual, chave para tomar conhecimento do teor do processo, deve -se:

I – identificar, analisar e compreender as palavras utilizadas e o vocabulário empregado;

II – perceber o que foi requerido e, até então, despachado;

III – adquirir e esclarecer as informações processuais;

IV – interpretar e entender, em contexto mais amplo, o processo como um todo;

IV – confrontar as informações processuais com a realidade jurídica;

V – construir o despacho administrativo, com familiaridade, desenvoltura e autonomia em relação ao processo.

Subseção I

Nível Cronológico de Leitura Processual

Art. 391. A leitura processual deve seguir os quatro níveis cronológicos:

I – leitura elementar;

II – leitura inspecional;

III – leitura analítica;

IV – leitura sintópica.

Art. 392. Na leitura elementar, básica ou inicial, deve -se conhecer, introdutoriamente, o processo: é leitura preliminar e geral.

Art. 393. Na leitura inspecional, de busca ou pesquisa, deve -se folhear, sistematicamente, o processo: é leitura de reconhecimento e investigatória.

Art. 394. Na leitura analítica, de estudo ou análise, deve -se ler, detalhadamente, o processo: é leitura minuciosa e completa.

Art. 395. Na leitura sintópica, de confrontação ou consistência, deve -se avaliar, detidamente, o processo: é leitura crítica e comparativa.

Art. 396. Na leitura processual deve -se obedecer à seguinte ordem:

I – primeiramente a leitura elementar, preliminar e geral;

II – após, a leitura inspecional, de reconhecimento e investigatória;

III – depois, a leitura analítica, minuciosa e completa;

IV – por fim, a leitura sintópica, crítica e comparativa.

Subseção II

Técnicas de Leitura Processual

Art. 397. Deve -se utilizar três técnicas de leitura processual:

I – a leitura interpretativa;

II – a leitura técnica;

III – a leitura crítica.

Art. 398. A leitura interpretativa deve ser utilizada para procurar, além das ideias principais do processo, o entendimento literal do que foi requerido, pedido e despachado.

Art. 399. A leitura técnica deve ser utilizada para estabelecer diferenças, hierarquizar ideias e analisar as suas pertinências.

Art. 400. A leitura crítica deve ser utilizada para comparar informações processuais parecidas e estabelecer relações de semelhança e diferença.

Subseção III

Procedimentos para Leitura Processual

Art. 401.

A leitura processual deverá ser feita levando -se em consideração os seguintes passos:

I – ter uma visão geral do processo;

II – verificar o questionamento levantado no processo;

III – compreender o vocabulário empregado no processo;

IV – entender a essência do processo;

V – obter uma síntese do processo;

VI – fazer uma avaliação do processo.

Subseção IV

Objetivos da Leitura Processual

Art. 402. A leitura processual deve ter como objetivo:

I – a assimilação;

II – a busca de conhecimentos acerca do processo;

III – a preparação intelectual para posicionamentos críticos diante do processo.

Art. 403. Para melhor compreensão do processo, deve -se fazer:

I – a seleção das palavras –chave;

II – a constatação da unidade textual;

III – a demonstração da coerência das ideias;

IV – a verificação do peso das argumentações;

V – a divisão do texto em segmentos.

Seção III

Despacho Administrativo

Art. 404. O despacho administrativo:

I – é a representação gráfica de palavras que buscam representar ideias, pensamentos e opiniões com o objetivo de interagir com o que foi requerido, pedido e despachado no processo;

II – deve ser elaborado por meio de um conjunto coerente de palavras e frases, mantidas em sequência lógica, para não gerar dúvidas na hora da sua compreensão.

III – pode ser narrativo, descritivo ou dissertativo.

Subseção I

Estrutura do Despacho Administrativo

Art. 405. O despacho administrativo será composto de três partes:

I – introdução: a parte inicial que apresenta a ideia que vai ser discutida. É o contato inicial do leitor do despacho administrativo com o texto, devendo conter um ou dois períodos. Na introdução, deve -se falar sobre o tema do despacho administrativo;

II – desenvolvimento: a parte intermediária e principal do despacho administrativo. É a exposição das ideias e argumentos propostos na introdução. É, portanto, a parte mais longa do despacho administrativo. No desenvolvimento do despacho administrativo, devem -se evitar períodos longos com intermináveis argumentos, mantendo -se a objetividade;

III – conclusão: a parte final e conclusiva do despacho administrativo. A conclusão deve resumir todas as ideias apresentadas e discutidas, tomando posição sobre o que foi requerido, pedido e despachado. É a comprovação do entendimento levantado na introdução e discutido no desenvolvimento.

Subseção II

Qualidades Básicas do Despacho Administrativo

Art. 406. O despacho administrativo deve estar assentado em três qualidades básicas:

I – unidade, elaborado com base em uma única ideia central, respeitando a ordem lógica dos parágrafos no decorrer da argumentação;

II – coerência, associando e correlacionando as ideias dentro do despacho administrativo;

III – ênfase, destacando a ideia principal.

Subseção III

Montagem do Despacho Administrativo

Art. 407. O despacho administrativo:

I – quanto à estética, deve ser ordenado e limpo, atentando para a apresentação:

a) dos parágrafos, que devem:

1 – estar alinhados na mesma coluna, com a margem direita e esquerda, previamente, definida;

2 – apresentar ideias separadas em parágrafos distintos, mantendo a devida conexão e guardando a necessária relação entre elas.

b) gráfica, que devem:

1 – primar pela ortográfica, regência e concordância nominal e verbal, colocação pronominal, pontuação e ausência de vícios de linguagem;

2 – observar o tipo e o tamanho da fonte escolhidos.

II – quanto ao conteúdo, deve ser redigido com criatividade e habilidade na utilização dos recursos linguísticos disponíveis:

a) sendo claro, conciso, elegante e original;

b) apresentando harmonia entre as ideias explanadas.

Seção IV

Relatório Fiscal

Art. 408. O relatório fiscal deverá ser, previamente, planejado, estabelecendo:

I – a quem será dirigido;

II – que informações deverá conter;

III – quando deverá ser preparado;

IV – quem irá redigi-lo.

Subseção I

Estrutura do Relatório Fiscal

Art. 409. O relatório fiscal poderá ser composto por seis partes:

I – apresentação, é a descrição da finalidade do relatório;

II – sumário, é a síntese resumida de todo o relatório;

III – corpo, é a descrição dos fatos e pormenores do relatório;

IV – conclusões, é a síntese conclusiva baseada nos fatos e pormenores apresentados no corpo do relatório;

V – recomendações, é a síntese indicativa das soluções para os problemas apresentados, fundamentada nas conclusões;

VI – anexos, são utilizados para informações detalhadas que podem ser úteis no entendimento mais aprofundado do corpo do relatório.

Subseção II

Redação do Relatório Fiscal

Art. 410. A redação do relatório fiscal deve:

I – ser claro e conciso, observando -se a gramática, a sintaxe e a propriedade de expressão;

II – utilizar frases curtas e simples;

III – alternar o comprimento das frases;

IV – diversificar o estilo das frases;

V – observar a concordância gramatical;

VI – usar palavras breves, precisas e categóricas;

VII – eliminar as palavras desnecessárias;

VIII – evitar o pronome pessoal de primeira pessoa, sempre que possível;

IX – ter frases sempre com sentido completo, evitando os fragmentos;

X – não usar pontos de exclamação nem reticências, evitando frases subjetivas.

Subseção III

Obtenção de Informações

Art. 411. O relatório fiscal deve basear -se em investigação criteriosa e informações precisas sobre o assunto a ser tratado, sendo necessário, para tanto, conhecer:

I – a extensão da pesquisa;

II – a localização das fontes de informação;

III – o nível de atualização das fontes de informação;

IV – a metodologia de pesquisa.

Subseção IV

Planejamento do Conteúdo do Relatório Fiscal

Art. 412. O conteúdo do relatório fiscal deve ser planejado, com esquematização do texto, delimitação do assunto e estabelecimento do objetivo da pesquisa.

Art. 413. O planejamento do conteúdo do relatório fiscal deve observar as seguintes fases:

I – determinação dos objetivos;

II – investigação das condições necessárias para o alcance dos objetivos;

III – determinação dos cursos de ação possíveis;

IV – avaliação;

V – controle;

VI – comunicação.

Art. 414. A elaboração do planejamento do conteúdo do relatório fiscal compreende a determinação de partes, tópicos, itens, alíneas e a distribuição estratégica das fases para que se obtenha um resultado eficaz.

Parágrafo único. Para o planejamento do conteúdo do relatório fiscal:

I – o passo inicial é listar as ideias e informações obtidas durante a fase de pesquisa.

II – a etapa primordial é a organização do texto, em que são definidos o objetivo e os principais pontos a serem salientados, agrupando ideias semelhantes e eliminando as inoportunas.

Art. 415. O planejamento do conteúdo do relatório fiscal será organizado de acordo com a estrutura:

I – apresentação de soluções de problemas, consiste:

a) inicialmente, em discorrer sobre a proposição;

b) em seguida:

1 – fazer o histórico;

2 – demonstrar as provas;

3 – mostrar os argumentos;

4 – comentar as justificativas;

c) finalmente, apresentar as soluções.

II – enumeração de fatos, consiste:

a) na estruturação com a exploração de elementos espaciais;

b) em identificar a ideia principal;

c) em construir o relatório;

d) apresentar fatos comprobatórios.

III – cronologia dos fatos, consiste:

a) inicialmente, expor o problema;

b) em seguida, falar de causas e efeitos;

c) finalmente, concluir com uma solução lógica.

IV – argumentação, consiste:

a) inicialmente, analisar e discutir um problema;

b) em seguida, apresentar as causas;

c) finalmente, buscar as soluções.

Seção V

Parecer Fiscal

Art. 416. O parecer fiscal compreende a apreciação do conteúdo de uma solicitação, acompanhada de análise e avaliação técnica e legal.

Art. 417. No parecer fiscal, em relação ao conteúdo da solicitação, deve ser realizada:

I – inicialmente, exposição clara e detalhada;

II – posteriormente, apreciação técnica e legal.

Art. 418. O parecer fiscal:

I – deve estar embasado em dispositivos legais que regulam a matéria relacionada com o conteúdo da solicitação;

II – é uma avaliação técnica do conteúdo da solicitação face aos preceitos legais que norteiam a matéria.

Art. 419. O parecer fiscal possui uma abordagem:

I – objetiva, na qual se procura descrever o assunto ou o que foi observado, sem emitir opinião; e

II – subjetiva, na qual se evidencia a apreciação técnica e legal do assunto ou do que foi observado, emitindo opinião.

Subseção I

Requisitos para Elaboração de Parecer Fiscal

Art. 420. Os requisitos para elaboração de parecer fiscal são:

I – conhecimento completo da matéria: conhecer os dispositivos legais relacionados com o conteúdo da solicitação;

II – capacidade de análise técnica e avaliação legal: analisar, tecnicamente, o conteúdo da solicitação e avaliá-lo de acordo os dispositivos legais que regulam a matéria;

III – impessoalidade e imparcialidade: averiguar com impessoalidade e verificar com imparcialidade o conteúdo da solicitação;

IV – correção e urbanidade: discorrer com educação e respeito sobre o conteúdo da solicitação;

Subseção II

Estrutura do Parecer Fiscal

Art. 421. O parecer fiscal deve apresentar a seguinte estrutura:

I – ementa: é o sumário do parecer fiscal;

II – introdução: é a apresentação do conteúdo da solicitação;

III – citação e transcrição dos dispositivos legais: é a descrição e a colocação dos dispositivos legais que regulam a matéria;

IV – análise técnica e avaliação legal: é a verificação técnica do conteúdo da solicitação e sua avaliação de acordo com os dispositivos legais que regulam a matéria;

V – conclusão: é a opinião conclusiva sobre o conteúdo da solicitação.

CAPÍTULO IV

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Seção I

Litígio Fiscal

Art. 422. O litígio fiscal considera-se instaurado com a apresentação, pelo postulante, de impugnação de exigência.

Parágrafo único. O pagamento de tributo, Auto de Infração – AI ou o pedido de parcelamento importa reconhecimento da dívida, pondo

fim ao litígio.

Seção II

Impugnação

Art. 423. A impugnação que versar sobre parte da exigência implicará pagamento da parte não impugnada.

§ 1º Não sendo efetuado o pagamento, no prazo estabelecido, da parte não impugnada, será promovida, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a cobrança amigável do crédito tributário e(ou) fiscal, devendo, para tanto, ser instaurado outro processo com elementos indispensáveis à sua instrução.

§ 2º Não sendo cumprida nem impugnada, na sua totalidade, a exigência, será declarada a revelia da autoridade julgadora, devendo, também, ser promovida, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a cobrança amigável do crédito tributário e(ou) fiscal.

§ 3º Esgotado o prazo da cobrança amigável, sem que tenha sido pago o crédito tributário e(ou) fiscal, a autoridade julgadora encaminhará o processo à dívida ativa da fazenda pública municipal para providenciar a sua inscrição.

Seção III

Contestação

Art. 424. Apresentada a impugnação, o processo será encaminhado à autoridade lançadora ou autuante, responsável pelo procedimento, ou seu substituto, para que ofereça contestação.

§ 1º Na contestação, a autoridade lançadora ou autuante alegará a matéria que entender útil, indicando ou requerendo as provas que pretende produzir, juntando desde logo as que constarem do documento.

§ 2º Não se admitirá prova fundada em depoimento pessoal de funcionário municipal ou representante da fazenda pública municipal.

Seção IV

Competência

Art. 425. São competentes para julgar na esfera administrativa:

I – em primeira instância, o Responsável pela Fazenda Pública Municipal;

II – em segunda instância, o Conselho Municipal de Recursos Fiscais.

§ 1º O Órgão Preparador fará parte da estrutura do contencioso administrativo fiscal.

§ 2º As autoridades julgadoras são incompetentes para declarar a inconstitucionalidade de leis, decretos e demais normas complementares, que versem, no todo ou em parte, sobre tributos e relações jurídicas a eles pertinentes.

Seção V

Órgão Preparador

Art. 426. O Órgão Preparador atuará, de forma autônoma, na fase de admissibilidade, vedada qualquer interferência da autoridade lançadora ou autuante, responsável pelo procedimento, bem como o seu substituto, ou do julgador de primeira instância.

§ 1º O servidor responsável, pelo despacho de admissibilidade, deverá estar lotado na Área Tributária da Fazenda Pública Municipal, assegurado o pagamento de gratificação mensal de 5 (cinco) UPFs.

§ 2º Ao Órgão Preparador compete:

I – realizar a triagem e a análise de admissibilidade formal das impugnações, dos recursos voluntários ou de ofícios, vedada, em qualquer hipótese, a apreciação de mérito;

II – requisitar diligências preliminares, estritamente, para a verificação da regularidade formal;

III – instruir os processos, com documentos e informações indispensáveis, para apreciação, tanto pelos julgadores de primeira, como, também, de segunda instância;

IV – promover a organização e autuação dos processos, assegurando sua numeração, rubrica, encadernação e correta identificação das partes;

V – controlar os prazos processuais, durante a fase de preparação, com vistas a sua regular tramitação;

VI – encaminhar os processos, devidamente instruídos, à instância competente para julgamento;

VII – manter atualizado o sistema de controle e acompanhamento dos processos do contencioso administrativo fiscal;

VIII – prestar, quando solicitado, apoio técnico e administrativo ao funcionamento das instâncias julgadoras.

§ 3º A análise da admissibilidade formal, que se dá com a apreciação das preliminares, não poderá versar sobre aspectos de mérito, sob pena de sua nulidade.

§ 4º Na apreciação das preliminares, serão analisadas as alegações formais preliminares apresentadas na impugnação, na contestação, no recurso voluntário, no recurso de ofício, antes de discutir o mérito da questão, pois que a apreciação das preliminares podem levar à extinção do processo ou a questões que necessitam ser resolvidas antes do julgamento do mérito.

§ 5º São preliminares as análises de:

I – nas impugnações:

a) inexistência ou nulidade de intimação de ciência para apresentação de impugnação;

b) incompetência administrativa do responsável pelo lançamento ou aplicação de penalidade;

c) qualquer outra situação que deva ser discutida antes do mérito da questão, uma vez que pode levar à extinção do processo ou a questões que necessitam ser resolvidas antes do julgamento.

II – nas contestações:

a) intempestividade da impugnação;

b) incapacidade da parte, defeito de representação ou falta de autorização;

c) ausência de legitimidade ou de interesse processual;

d) qualquer outra situação que deva ser discutida antes do mérito da questão, uma vez que pode levar à extinção do processo ou a questões que necessitam ser resolvidas antes do julgamento.

III – nos recursos voluntários:

a) inexistência ou nulidade de intimação de ciência para apresentação de recurso voluntário;

b) incompetência administrativa do responsável pelo julgamento de primeira instância;

c) qualquer outra situação que deva ser discutida antes do mérito da questão, uma vez que pode levar à extinção do processo ou a questões que necessitam ser resolvidas antes do julgamento.

IV – nos recursos de ofício:

a) intempestividade da contestação;

b) incapacidade da parte, defeito de representação ou falta de autorização;

c) ausência de legitimidade ou de interesse processual;

d) qualquer outra situação que deva ser discutida antes do mérito da questão, uma vez que pode levar à extinção do processo ou a questões que necessitam ser resolvidas antes do julgamento.

Seção VI

Julgamento em Primeira Instância

Art. 427. Elaborada a contestação, juntamente com a impugnação, o processo será remetido:

I – primeiramente, ao Órgão Preparador, para análise da admissibilidade formal, através da apreciação das preliminares;

II – em seguida, se, na apreciação das preliminares:

a) forem admitidas as formalidades, o Órgão Preparador encaminhará o processo para o Responsável pela Fazenda Pública Municipal, analisando o seu mérito, proferir a sua decisão;

b) não forem admitidas as formalidades, o Órgão Preparador:

1 – inicialmente, solucionará as questões que necessitam ser resolvidas, antes do julgamento, e, depois, encaminhará o processo, para o Responsável pela Fazenda Pública Municipal, analisando o seu mérito, proferir a sua decisão;

2 – não tendo como solucionar as questões, extinguirá o processo.

Art. 428. O Julgador de Primeira Instância não ficará adstrito às alegações das partes, devendo julgar de acordo com suas convicções, em face das provas produzidas no processo.

Art. 429. Se entender necessárias, o Julgador de Primeira Instância determinará, de ofício ou a requerimento da impugnante, a realização de diligências, inclusive perícias, indeferindo as que considerar prescindíveis ou impraticáveis.

Parágrafo único. A impugnante apresentará os pontos de discordância e as razões e provas que tiver e indicará, no caso específico de perícia, o nome e endereço de seu perito.

Art. 430. Se deferido o pedido de perícia, o Julgador de Primeira Instância designará servidor para, como perito da fazenda, proceder, juntamente com o perito da impugnante, ao exame do requerido.

Parágrafo Único. Se as conclusões dos peritos forem divergentes, o Julgador de Primeira Instância designará outro perito para desempatar.

Art. 431. Será reaberto prazo para impugnação se, da realização de diligência, resultar alteração, para maior, da exigência inicial.

Art. 432. A decisão:

I – será redigida com simplicidade e clareza;

II – conterá relatório que mencionará os elementos e atos informadores, introdutórios e probatórios do processo de forma resumida;

III – arrolará os fundamentos de fato e de direito da decisão;

IV – indicará os dispositivos legais aplicados;

V – apresentará o total do crédito constituído, discriminando o valor principal e, sendo o caso, a atualização monetária e os acréscimos legais;

VI – concluirá pela procedência ou improcedência, total ou parcial, do crédito constituído, definindo, expressamente, os seus efeitos;

VII – Será comunicada, ao contribuinte, mediante lavratura de Termo de Intimação – TI;

VIII – não sendo proferida, no prazo estabelecido, nem convertido o julgamento em diligência, deverá o Conselho Municipal de Recursos Fiscais. requisitar o processo.

Art. 433. As inexatidões materiais devidas a lapso manifesto ou os erros de cálculo existentes na decisão poderão ser corrigidos de ofício ou a requerimento do interessado, pelo Julgador de Primeira Instância.

Seção VII

Recurso Voluntário para a Segunda Instância

Art. 434. Da decisão de primeira instância contrária à impugnante, caberá recurso voluntário para o Conselho Municipal de Recursos Fiscais.

Art. 435. O recurso voluntário:

I – será interposto no órgão que julgou o processo em primeira instância;

II – poderá conter prova documental, quando contrária ou não apresentada na primeira instância;

Seção VIII

Recurso de Ofício para a Segunda Instância

Art. 436. Da decisão de primeira instância favorável, no todo ou em parte, à impugnante, caberá recurso de ofício para Conselho Municipal de Recursos Fiscais.

Art. 437. O recurso de ofício:

I – será interposto, obrigatoriamente, pelo Julgador de Primeira instância, mediante simples despacho de encaminhamento, no ato da decisão de primeira instância;

II – não sendo interposto, deverá o Conselho Municipal de Recursos Fiscais. requisitar o processo.

Seção IX

Julgamento em Segunda Instância

Art. 438. Interposto o recurso, voluntário ou de ofício, o processo será encaminhado ao Conselho Municipal de Recursos Fiscais. para proferir a decisão.

§ 1º Quando o processo não se encontrar, devidamente, instruído, poderá ser convertido em diligência para se determinar novas provas.

§ 2º Enquanto o processo estiver em diligência, poderá o recorrente juntar documentos ou acompanhar as provas determinadas.

Art. 439. O processo que não for relatado ou devolvido, no prazo estabelecido, com voto escrito do relator, poderá ser avocado pelo Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais., que o incluirá em pauta de julgamento, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

Art. 440. O autuante, o autuado e o reclamante, poderão representar -se no Conselho Municipal de Recursos Fiscais., sendo-lhes facultado o uso da palavra, por 15 (quinze) minutos, após o resumo do processo feito pelo relator.

Art. 441. O Conselho Municipal de Recursos Fiscais. não poderá decidir por equidade, quando o acórdão resultar na dispensa do pagamento de tributo devido.

Parágrafo único. A decisão por equidade será admitida somente quando, atendendo às características pessoais ou materiais da espécie julgada, for restrita à dispensa total ou parcial de penalidades pecuniárias, nos casos em que não houver dolo, fraude ou simulação.

Art. 442. A decisão referente a processo julgado pelo Conselho Municipal de Recursos Fiscais. receberá a forma de acórdão, cuja conclusão será publicada no Diário Oficial do Município, com ementa sumariando a decisão.

Parágrafo único. A recorrente será cientificada da decisão do Conselho Municipal de Recursos Fiscais. através da publicação de acórdão.

Seção X

Eficácia da Decisão Fiscal

Art. 443. Encerra-se o litígio tributário com:

I – a decisão definitiva;

II – a desistência de impugnação ou de recurso voluntário;

III – a extinção do crédito;

IV – qualquer ato que importe confissão da dívida ou reconhecimento da existência do crédito.

Art. 444. É definitiva a decisão:

I – de primeira instância:

a) na parte que não for objeto de recurso voluntário ou não estiver sujeita a recurso de ofício, por se tratar de vício material;

b) esgotado o prazo para recurso voluntário sem que este tenha sido interposto.

Parágrafo único. Na constituição do crédito tributário, são considerados vícios materiais:

I – a inocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal;

II – mesmo com a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal, estejam presentes:

a) aspectos constitucionais vedacionais: imunidade tributária e descumprimento dos princípios da reserva legal, da igualdade tributária, da anterioridade, da noventena e da não utilização do tributo com efeito de confisco;

b) aspectos espaciais impeditivos: local da ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal e incompetências extraterritoriais;

c) aspecto excludencial legal: isenção fiscal;

d) aspecto extintucional legal: decadência.

II – de segunda instância.

Seção XI

Execução da Decisão Fiscal

Art. 445. A execução da decisão fiscal consistirá:

I – na lavratura de Termo de Intimação – TI à impugnante, à recorrente ou à peticionante para pagar a importância da condenação ou satisfazer a obrigação acessória;

II – na imediata inscrição, como dívida ativa, para subsequente cobrança por ação executiva, dos débitos constituídos, se não forem pagos nos prazos estabelecidos;

III – na ciência da impugnante ou recorrente para receber a importância recolhida indevidamente ou conhecer da decisão favorável que modificará o lançamento ou cancelará o Auto de Infração – AI.

CAPÍTULO V

PROCESSO DE CONSULTA

Seção I

Consulta

Art. 446. É assegurado ao sujeito passivo da obrigação tributária ou ao seu representante legal o direito de formular consulta sobre a interpretação e a aplicação da legislação tributária municipal, em relação a um fato do seu interesse.

Parágrafo único. Também poderão formular consulta os órgãos da administração pública e as entidades representativas de categorias econômicas ou profissionais.

Art. 447. A consulta:

I – deverá ser dirigida à Fazenda Pública Municipal, constando obrigatoriamente:

a) nome, denominação ou razão social do consulente;

b) número de inscrição no cadastro fiscal;

c) domicílio tributário do consulente;

d) sistema de recolhimento do imposto, quando for o caso;

e) se existe procedimento fiscal, iniciado ou concluído, e lavratura de Auto de Infração – AI;

f) a descrição do fato objeto da consulta;

g) se versa sobre hipótese em relação à qual já ocorreu o fato gerador da obrigação tributária e, em caso positivo, a sua data.

II – formulada por procurador, deverá estar acompanhada do respectivo instrumento de mandato.

III – não produzirá qualquer efeito e será indeferida de plano, pelo Responsável pela Fazenda Pública Municipal, quando:

a) não observar os requisitos estabelecidos para a sua petição;

b) formulada depois de iniciado procedimento fiscal contra o contribuinte ou lavrado Auto de Infração – AI, ou notificação de lançamento, cujos fundamentos se relacionem com a matéria consultada;

c) manifestamente protelatória;

d) o fato houver sido objeto de decisão anterior, ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consultante;

e) a situação estiver disciplinada em ato normativo, publicado antes de sua apresentação, definida ou declarada em disposição literal de lei ou caracterizada como crime ou contravenção penal;

f) não descrever, completa ou exatamente, a hipótese a que se referir, ou não contiver os elementos necessários à sua solução.

IV – uma vez apresentada, produzirá os seguintes efeitos:

a) suspende o curso do prazo para pagamento do tributo em relação ao fato consultado;

b) impede, até o término do prazo fixado na resposta, o início de qualquer procedimento fiscal destinado à apuração de faltas relacionadas com a matéria.

§ 1º A suspensão do prazo não produz efeitos relativamente ao tributo devido sobre as demais operações realizadas.

§ 2º A consulta formulada sobre matéria relativa à obrigação tributária principal, apresentada após o prazo previsto para o pagamento do tributo a que se referir não elimina, se considerado este devido, a incidência dos acréscimos legais.

Art. 448. A Fazenda Pública Municipal, órgão encarregado de responder a consulta, caberá:

I – solicitar a emissão de pareceres;

II – baixar o processo em diligência;

III – proferir a decisão.

Art. 449. Da decisão:

I – caberá recurso, voluntário ou de ofício, ao Conselho Municipal de Recursos Fiscais., quando a resposta for, respectivamente, contrária ou favorável ao sujeito passivo;

II – do Conselho Municipal de Recursos Fiscais., não caberá recurso.

Art. 450. A decisão definitiva dada à consulta terá efeito normativo e será adotada em circular expedida pelo secretário, responsável pela fazenda pública municipal.

Art. 451. Considera -se definitiva a decisão proferida:

I – pela Fazenda Pública Municipal, quando não houver recurso;

II – pelo Conselho Municipal de Recursos Fiscais.

Seção II

Procedimento Normativo

Art. 452. A interpretação e a aplicação da legislação tributária serão definidas em instrução normativa a ser baixada pelo secretário, responsável pela fazenda pública municipal.

Art. 453. Os órgãos da administração tributária, em caso de dúvida quanto à interpretação e à aplicação da legislação tributária, deverão solicitar a instrução normativa.

Art. 454. O Julgador de Primeira Instância, para que possa ter liberdade para proferir as suas decisões, não está obrigado a observar os acórdãos do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, que podem ser mutáveis.

CAPÍTULO VI

Conselho Municipal de Recursos Fiscais

Seção I

Composição

Art. 455. O Conselho Municipal de Recursos Fiscais será composto de 2 (dois) Conselheiros efetivos e de 2 (dois) Conselheiros suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. A composição do Conselho Municipal de Recursos Fiscais será de 1 (um) representante da Fazenda Pública Municipal e 1 (um) representante dos contribuintes.

Art. 456. Os representantes, no Conselho Municipal de Recursos Fiscais, serão:

I − Pela Fazenda Pública Municipal, 1 (um) Conselheiro efetivo e 1 (um) Conselheiro suplente, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo: 1 (um) Conselheiro efetivo e 1 (um) Conselheiro suplente, ambos, obrigatoriamente, servidores efetivos e, preferencialmente, da carreira de Servidores da Área de Administração Tributária da Fazenda Pública Municipal.

II − Pelos Contribuintes, 1 (um) Conselheiro efetivo e 1 (um) Conselheiro suplente, indicado pela classe contábil do Município.

§ 1º A cada Conselheiro, efetivo ou suplente, será atribuído um "jetom" correspondente a 2 (duas) UPFs, por comparecimento em sessão.

§ 2º A nomeação dos Conselheiros fica condicionada ao atendimento dos requisitos constantes no regimento interno do Conselho Municipal de Recursos Fiscais.

Art. 457. O Conselho Municipal de Recursos Fiscais terá um Secretário, de livre nomeação do Prefeito.

Parágrafo único. Ao Secretário Geral do Conselho Municipal de Recursos Fiscais será atribuída uma gratificação mensal, correspondente a 4 (quatro) UPFs.

SEÇÃO II

Competência

Art. 458. Compete ao Conselho:

I − julgar recurso voluntário contra decisões de órgão julgador de primeira instância;

II − julgar recurso de ofício interposto pelo órgão julgador de primeira instância, por decisão contrária à Fazenda Pública Municipal;

III − eleição do Presidente do Conselho, anualmente, entre os conselheiros efetivos, não permitida recondução, sendo que, em caso de empate, a escolha ficará a critério do Chefe do Executivo.

Art. 459. São atribuições dos Conselheiros:

I – examinar os processos que lhes forem distribuídos, e sobre eles, apresentar relatório e parecer conclusivo, por escrito;

II – comparecer às sessões e participar dos debates para esclarecimento;

III – pedir esclarecimentos, vista ou diligência necessários e solicitar, quando conveniente, destaque de processo constante da pauta de julgamento;

IV – proferir voto, na ordem estabelecida;

V – redigir os Acórdãos de julgamento em processos que relatar, desde que vencedor o seu voto;

VI – redigir, quando designado pelo presidente, Acórdão de julgamento, se vencido o Relator;

VII – prolatar, se desejar, voto escrito e fundamentado, quando divergir do Relator.

Art. 460. Compete ao Secretário Geral do Conselho:

I – secretariar os trabalhos das reuniões;

II – fazer executar as tarefas administrativas;

III – promover o saneamento dos processos, quando se tornar necessário;

IV – distribuir, por sorteio, os processos tributários e fiscais aos Conselheiros.

Art. 461. Compete ao Presidente do Conselho:

I – presidir as sessões;

II – convocar sessões extraordinárias, quando necessário;

III – determinar as diligências solicitadas;

IV – assinar os Acórdãos;

V – proferir voto e, também, o voto de qualidade, em caso de empate;

VI – designar redator de Acórdão, quando vencido o voto do relator.

SEÇÃO III

Disposições Gerais

Art. 462. Perde a qualidade de Conselheiro, quem não comparecer a 3 (três) sessões consecutivas, sem causa justificada perante o Presidente, devendo ser, automaticamente, substituído.

Art. 463. O Conselho realizará, ordinariamente, uma sessão mensal, em dia e horário fixado no início de cada período anual de sessões, podendo, ainda, realizar sessões extraordinárias, quando necessárias, desde que convocadas pelo Presidente.

Art. 464. Não serão remuneradas mais de 06 (seis) sessões mensais.

LIVRO SEGUNDO

NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO

TITULO I

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 467. A expressão "legislação tributária" compreende as leis, os tratados e as convenções internacionais, os decretos e as normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos e relações jurídicas a eles pertinentes.

CAPÍTULO II

DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO

Art. 468. Na falta de eleição, pelo contribuinte ou responsável, de domicílio tributário, considera -se como tal:

I – tratando -se de pessoa física, o lugar onde reside, e, não sendo este conhecido, o lugar onde se encontre a sede habitual de suas atividades ou negócios;

II – tratando -se de pessoa jurídica de direito privado, local de qualquer de seus estabelecimentos;

III – tratando de pessoa jurídica de direito público, o local da sede de qualquer de suas repartições administrativas;

Parágrafo Único. Quando não couber a aplicação das regras fixadas em qualquer dos incisos deste art. *468* ou a fiscalização tributária recusar o domicílio eleito, por impossibilitar ou dificultar a arrecadação ou a fiscalização, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram origem à obrigação.

Art. 469. O domicílio tributário será consignado nas petições, guias e outros documentos que os obrigados dirijam ou devam apresentar à fazenda pública municipal.

Art. 470. Fica instituído o Domicílio Tributário Eletrônico – DTe para a comunicação eletrônica entre a Fazenda Pública Municipal e o

sujeito passivo das obrigações tributárias.

Art. 471. O Domicílio Tributário Eletrônico – DTe é um ambiente virtual que proverá meio de comunicação para envio de documentos fiscais e mensagens da Administração Tributária para o sujeito passivo, a ser acessado, no endereço digital da NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, mediante senha web.

Art. 472. O Domicílio Tributário Eletrônico – DTe é obrigatório a todas as pessoas inscritas no Cadastro Mobiliário – CAMOB do município, ainda que não sejam contribuintes do ISS, por onde poderão receber avisos, intimações e notificações, inclusive autuações fiscais.

Art. 473. A inscrição no Sistema da NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica passará a funcionar como Domicílio Tributário Eletrônico – DTe, onde o sujeito passivo receberá todas as suas correspondências de caráter oficial.

Art. 474. O Domicílio Tributário Eletrônico – DTe é destinado, dentre outras finalidades, a:

I – cientificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos, incluídos os relativos ao deferimento ou indeferimento de processos administrativos de julgamentos e(ou) recursos fiscais;

II – encaminhamento de notificações e intimações fiscais a qualquer contribuinte inscrito; e

III – expedir avisos em geral.

Art. 475. O Domicílio Tributário Eletrônico – DTe observará o seguinte:

I – as comunicações serão feitas por meio eletrônico através de funcionalidade própria no Sistema da NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial ou o envio por via postal;

II – as comunicações serão feitas por meio eletrônico através de funcionalidade própria no Sistema da NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica serão consideradas pessoais para todos os efeitos legais;

III – a ciência por meio do Sistema da NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica possuirá o requisito de validade;

IV – considerar-se-á realizada a comunicação no dia em que o contribuinte efetivar a consulta eletrônica ao seu teor;

V – nos casos em que a consulta eletrônica se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte;

VI – a consulta eletrônica deverá ocorrer em até 10 (dez) dias contados da data de disponibilização da comunicação no Sistema da NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, sob pena de ser considerada, automaticamente, realizada na sua data do término;

VII – o documento eletrônico transmitido, com garantia de autoria, autenticidade e integridade, será considerado original, para todos os efeitos legais.

§1º É de inteira responsabilidade do sujeito passivo titular da conta, no Sistema da NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, o acompanhamento dos avisos, notificações e intimações expedidos, eletronicamente, que passam a possuir caráter oficial.

§2º O Domicílio Tributário Eletrônico – DTe não exclui outras formas de atos administrativos previstos na legislação municipal e será utilizado a critério da Administração Tributária.

Art. 476. Os avisos, notificações e intimações emitidos pelo Sistema da NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, aos prestadores e tomadores de serviços que já possuem cadastro no Sistema, passam a ser válidos.

Art. 477. Os prestadores e tomadores de serviços que não possuem cadastro no Sistema da NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, para fins de acesso ao Domicílio Tributário Eletrônico – DTe, devem procurar a Fazenda Pública Municipal e providenciar o seu cadastro.

Art. 478. Os novos contribuintes que forem inscritos no Cadastro Mobiliário – CAMOB do município, ainda que não sejam prestadores ou tomadores de serviços, devem possuir, também, cadastro no Sistema da NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, para fins de acesso ao Domicílio Tributário Eletrônico – DTe, ficando, automaticamente, a ele vinculados.

Art. 479. O Responsável pela Fazenda Pública Municipal, através de Portaria, poderá estabelecer outros procedimentos para viabilizar a aplicação e a operacionalização do Domicílio Tributário Eletrônico – DTe.

TITULO II

CRÉDITO TRIBUTÁRIO

CAPÍTULO I

COBRANÇA E RECOLHIMENTO

Art. 480. A cobrança do crédito tributário e não tributário far-se-á:

I – por procedimento amigável;

II – por protesto extrajudicial;

III – mediante ação executiva.

§ 1º A cobrança e o recolhimento do crédito tributário e não tributário far-se-ão pela forma e nos prazos fixados nesta lei.

§ 2º O recolhimento do crédito tributário e não tributário poderá ser feito através:

I – de entidades públicas ou privadas, devidamente autorizadas pelo Responsável pela Fazenda Pública Municipal.

II – de PIX, utilizando QR CODE.

§ 3º O Município deverá celebrar convênio:

I – com o Banco do Brasil, que está regulamentado a fazer a operacionalização de recolhimento de tributos municipais através de PIX, utilizando QR CODE;

II – com as demais instituições financeiras, desde que tenham obtido a regulamentação, junto à Receita Federal e à FEBRABAN, para a operacionalização de recolhimento de tributos municipais através de PIX, utilizando QR CODE.

§ 4º O Município:

I – após o convênio celebrado com o Banco do Brasil, ou, sendo o caso, com as demais instituições financeiras, ao emitir os seus documentos de arrecadação, deve disponibilizar, para o contribuinte, QR CODE, link específico ou chave aleatória específica para a identificação do pagamento, possibilitando a identificação do contribuinte e do débito a ser pago, por meio de cruzamento de dados, alcançando, inclusive aos créditos tributários anteriores à sua vigência;

II – deve adotar ampla e massiva campanha de divulgação e educativa, sobre o recolhimento de tributos municipais através de PIX, utilizando QR CODE, bem como, sobre a sua forma de utilização.

CAPÍTULO II

PARCELAMENTO

Art. 481. Poderá ser parcelado, a requerimento do contribuinte, o crédito tributário e não tributário, não quitado até o seu vencimento, que:

I − inscrito ou não em Dívida Ativa, ainda que ajuizada a sua cobrança, com ou sem trânsito em julgado;

II − tenha sido objeto de notificação, de autuação e de autorregulação;

III − denunciado espontaneamente pelo contribuinte.

§ 1º A simples confissão da dívida, acompanhada do seu pedido de parcelamento, não configura denúncia espontânea.

§ 2º Não será concedido parcelamento de tributos sujeitos à retenção na fonte, descontado de terceiros ou objeto de sub-rogação e os recebidos pelos agentes arrecadadores.

Art. 482. Os honorários advocatícios de crédito tributário e não tributário, ajuizado ou protestado, quando parcelado, deverão ser incluídos no parcelamento.

Parágrafo único. Deferido o parcelamento, o Procurador Geral do Município autorizará a suspensão da ação de execução fiscal e(ou) a baixa do protesto, enquanto estiver sendo cumprido o parcelamento.

Art. 483. O parcelamento poderá ser concedido a requerimento do contribuinte, a critério da Fazenda Pública Municipal, e pela Procuradoria Geral do Município, em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, atualizadas pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo − Especial − IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – ou outro índice que venha a substituí-lo, do mês, imediatamente, anterior ao do pagamento, e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§ 1º O valor mínimo de cada parcela será equivalente a:

I − 1 (uma) UPF, em se tratando de contribuinte pessoa física;

II − 2 (duas) UPFs, em se tratando de contribuinte pessoa jurídica.

§ 2º A formalização do requerimento de parcelamento de débitos e(ou) dívidas cuja exigibilidade estejam suspensas, deverá ser precedida da desistência das impugnações, dos recursos administrativos e das ações judiciais que tenham por objeto os débitos e(ou) dívidas que serão parcelados, e da renúncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações ou recursos e ações judiciais.

§ 3º O requerimento do parcelamento implica:

I − confissão extrajudicial irrevogável e irretratável da dívida, nos termos dos artigos 389 e 395 da Lei Ordinária Federal Nº 13.105, de 16 de março de 2015 − Código de Processo Civil; e

II − expresso consentimento do sujeito passivo, de que todas as comunicações e notificações relativas ao parcelamento a ele dirigidas serão enviadas por meio eletrônico, e de que é sua responsabilidade acompanhar periodicamente a situação do parcelamento e manter atualizado seu endereço e domicílio tributário eletrônico.

§ 4º O deferimento do requerimento de parcelamento fica condicionado ao pagamento da 1ª (primeira) parcela.

§ 5º Será considerado, sem efeito, o requerimento de parcelamento, caso o pagamento da 1ª (primeira) parcela não tenha sido realizado tempestivamente.

Art. 484. A dívida a ser parcelada será consolidada na data do requerimento do parcelamento.

Parágrafo único. Considera-se dívida consolidada o somatório dos débitos e dívidas a serem parcelados, atualizados monetariamente, incluídos os acréscimos legais vencidos até a data do requerimento do parcelamento.

Art. 485. Será admitido reparcelamento de débitos objeto de parcelamento anterior.

§ 1º Observados os limites mínimos estabelecidos para cada parcela, previstos nos incisos I e II do § 1º do art. 520 desta Lei, o deferimento do requerimento de reparcelamento de débitos fica condicionado ao recolhimento da 1ª (primeira) prestação, em valor correspondente a:

I − 10% (dez por cento) do total dos débitos e dívidas consolidados, caso haja débito e(ou) dívida com histórico de parcelamento anterior; ou

II − 20% (vinte por cento) do total dos débitos e dívidas consolidados, caso haja débito e(ou) dívida com histórico de reparcelamento anterior.

§ 2º O histórico, respectivamente, independe da modalidade de parcelamento ou de reparcelamento em que o débito e(ou) dívida tenha sido, anteriormente, incluída.

Art. 486. A primeira parcela vencerá no último dia útil subsequente ao mês do parcelamento.

Art. 487. Vencidas e não quitadas quaisquer das parcelas, por prazo superior a 30 (trinta) dias, perderá o contribuinte os benefícios do parcelamento ou do reparcelamento, sendo procedida, no caso de crédito não inscrito em Dívida Ativa, a inscrição do remanescente para cobrança judicial.

§ 1º Em se tratando de crédito já inscrito em Dívida Ativa, proceder-se-á a imediata cobrança judicial do remanescente.

§ 2º Em se tratando de crédito cuja cobrança esteja ajuizada e suspensa, dar-se-á prosseguimento imediato à ação de execução fiscal.

Art. 488. O requerimento de parcelamento deverá ser formulado pelo sujeito passivo da obrigação tributária e não tributária ou por procurador devidamente habilitado.

CAPÍTULO III

RESTITUIÇÕES

Art. 489. O Contribuinte tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do crédito tributário e não tributário, seja qual for a modalidade de seu pagamento, nos seguintes casos:

I – cobrança ou pagamento espontâneo de crédito tributário e não tributário indevido ou maior do que o devido, ou de natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

II – erro na identificação do contribuinte, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do crédito tributário e não tributário, ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

III – reforma, anulação, revogação, ou rescisão de decisão condenatória.

Parágrafo único. Nos casos de restituição que envolver prova documental, a prefeitura deverá reter:

I – O documento original, quando se tratar de pagamento a maior;

II – cópia autenticada do documento original, quando se tratar de pagamento em duplicidade.

Art. 490. A restituição total ou parcial do crédito tributário e não tributário dá lugar à restituição, na mesma proporção dos juros de mora e das penalidades pecuniárias, salvo as referentes a infrações de caráter formal, que não se devam reputar prejudicadas pela causa assecuratória da restituição.

Parágrafo único. A restituição vence juros não capitalizáveis, a partir do trânsito em julgado da decisão definitiva que a determinar.

Art. 491. O direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contados:

I – nas hipóteses previstas nos itens I e II do art. 489, da data do recolhimento indevido;

II – nas hipóteses previstas no item III do art. 489, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa, ou passar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindindo a decisão condenatória.

Art. 492. Prescreve em 2 (dois) anos a ação anulatória da decisão administrativa que negar a restituição.

Parágrafo único. O prazo de prescrição é interrompido pelo início da ação judicial, recomeçando o seu curso, por metade, a partir da data da intimação, validamente, feita ao representante judicial da fazenda pública municipal.

Art. 493. Quando se tratar de crédito tributário e não tributário, indevidamente, arrecadado, por motivo de erro cometido pelo servidor, ou pelo contribuinte, e apurado pela autoridade competente, a restituição será feita de ofício, mediante determinação do secretário responsável pela fazenda pública municipal, em representação formulada pelo órgão fazendário e, devidamente, processada.

Art. 494. A restituição de crédito tributário e não tributário, mediante requerimento do contribuinte ou apurada pelo órgão competente, ficará sujeita à atualização monetária, calculada a partir da data do recolhimento indevido.

Art. 495. O pedido de restituição será indeferido se o requerente criar qualquer obstáculo ao exame de sua escrita ou documentos, quando isso se torne necessário à verificação da procedência da medida, a juízo da administração.

Art. 496. Atendendo à natureza e ao montante do crédito tributário e não tributário a ser restituído, poderá o secretário, responsável pela fazenda pública municipal, determinar que a restituição se processe através da compensação de crédito.

CAPÍTULO IV

COMPENSAÇÃO E TRANSAÇÃO

Art. 497. O responsável, pela fazenda pública municipal, poderá:

I – autorizar a compensação de créditos tributários líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo, contra a fazenda pública municipal;

II – propor a celebração, entre o município e o sujeito passivo, mediante concessões mútuas, de transação para a terminação do litígio e consequente extinção de créditos tributários e não tributários.

CAPÍTULO V

REMISSÃO

Art. 498. O prefeito municipal, por despacho fundamentado, poderá:

I – conceder remissão, total ou parcial, do crédito tributário e não tributário, condicionada à observância de pelo menos um dos seguintes requisitos:

a) comprovação de que a situação econômica, avaliada através de sindicância da secretaria municipal da ação social, do sujeito passivo não permite a liquidação de seu débito;

b) constatação de erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;

c) diminuta importância de crédito tributário e não tributário;

d) considerações de equidade, em relação com as características pessoais ou materiais do caso;

II – cancelar administrativamente, de ofício, o crédito tributário e não tributário, quando:

a) estiver prescrito;

b) o sujeito passivo houver falecido, deixando unicamente bens que, por força de lei, não sejam suscetíveis de execução;

c) for de até 0,5 (zero vígula cinco) UPF, tornando a cobrança ou execução antieconômica.

Art. 499. Ficam, totalmente, perdoados, por serem considerados erros escusáveis, os juros e multas, vencidas e vincendas, do ISS retido na fonte, pela prefeitura, pelos órgãos da administração pública, direta e indireta, autárquicos e fundacionais, das esferas federal, estadual e municipal, quando o atraso no pagamento não foi causado por demora no cumprimento de exigências por parte do prestador de serviço.

Art. 500. A remissão não se aplica aos casos em que o sujeito passivo tenha agido com dolo, fraude ou simulação.

CAPÍTULO VI

DAÇÃO EM PAGAMENTO

Art. 501. Os créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, poderão ser extintos pelo devedor, pessoa física ou jurídica, parcial ou integramente, mediante dação em pagamento de bem imóvel, situado no município, a qual só se aperfeiçoará após a aceitação expressa da fazenda pública municipal, observados o interesse público, a conveniência administrativa e os critérios estabelecidos.

Parágrafo único. Quando o crédito for objeto de execução fiscal, a proposta de dação em pagamento poderá ser formalizada em qualquer fase processual, desde que antes da designação de praça dos bens penhorados, ressalvado o interesse da administração de apreciar o requerimento.

Art. 502. Na dação em pagamento de bem imóvel só serão admitidos imóveis, comprovadamente, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou dívidas.

Art. 503. É vedada a aceitação de imóvel na categoria de bem de família.

Art. 504. A dação em pagamento poderá ser formalizada através de imóvel de terceiro, em benefício do devedor, desde que este intervenha como anuente na operação, tanto no requerimento, quanto na respectiva escritura.

Art. 505. O procedimento destinado à formalização da dação em pagamento compreenderá as seguintes etapas, sucessivamente:

I – análise do interesse e da viabilidade da aceitação do imóvel pelo município;

II – avaliação administrativa do imóvel;

IIII – lavratura da escritura de dação em pagamento, que acarretará a extinção das ações, execuções e embargos relacionados ao crédito tributário que se pretenda extinguir.

Art. 506. O devedor que pretenda extinguir crédito tributário municipal, mediante dação em pagamento, deverá formalizar requerimento dirigido à fazenda pública municipal, contendo, necessariamente, a indicação pormenorizada do crédito tributário objeto do pedido, bem como a localização, dimensões e confrontamentos do imóvel oferecido, juntamente com cópia do título de propriedade e obrigatoriedade, com as seguintes certidões atualizadas:

I – certidão vintenária, contendo todos os ônus e alienações referentes ao imóvel, expedida pelo cartório de registro de imóveis competente;

II – certidão do cartório distribuidor de protesto de letras e títulos do município e dos municípios onde o proprietário do imóvel, objeto da dação em pagamento, tenha sido sede ou domicilio nos últimos 5 (cinco) anos;

III – certidão do cartório distribuidor dos juízos cíveis e fazendários do município e dos municípios onde o proprietário do imóvel, objeto da dação em pagamento, tenha tido sede ou domicilio nos últimos 5 (cinco) anos;

IV – certidões negativas de execuções fiscais da fazenda pública estadual;

V – certidões da justiça federal, inclusive relativas a execuções fiscais, da fazenda nacional e da justiça do trabalho;

VI – declaração, quando couber, do síndico ou administradora de que a unidade imobiliária se encontra quites com taxas e contribuições condominiais.

Art. 507. Recebido o requerimento de extinção de crédito tributário pela dação em pagamento, o órgão competente determinará o envio, de oficio, ao gabinete do prefeito, para identificação e descrição do imóvel oferecido, para que se manifeste, em 10 (dez) dias, eventual interesse em utilizar o imóvel para alguma finalidade pública.

Art. 508. Havendo interesse do prefeito, ou de alguma secretaria, na aquisição do imóvel, o órgão competente encaminhará o processo à avaliação administrativa, designando um avaliador habilitado ou tomará por base o valor venal do imóvel.

Art. 509. A avaliação administrativa deverá ser elaborada mediante critérios e métodos tecnicamente reconhecidos e adequados às especificidades do imóvel avaliado, salvo se o critério adotado for o valor venal do imóvel no CIMOB – Cadastro Imobiliário, caso contrário deverá conter capítulos separados relatando:

I – a efetiva situação do imóvel quanto:

a) a riscos aparentes de inundação, desmoronamento, perecimento ou deterioração;

b) à ocupação da área do imóvel;

c) à degradação ambiental por deposição de lixo ou resíduos químicos na área do imóvel ou em seu entorno;

d) à existência de ocupação do imóvel apta a provocar aquisição por prescrição aquisitiva em relação aos ocupantes;

e) quaisquer outras ocorrências que possam comprometer o aproveitamento do imóvel.

II – avaliação econômico –financeira do imóvel, contendo:

a) valor de mercado do imóvel;

b) a compatibilidade entre o valor do imóvel e o montante do crédito tributário que se pretenda extinguir;

c) a viabilidade econômica da aceitação do imóvel, em face dos custos estimados para sua adaptação ao uso público.

§ 1º A ocorrência de um ou mais fatores, mencionados neste art. 509, influirá na definição do valor do imóvel, devendo ser devidamente sopesado na elaboração da avaliação administrativa.

§ 2º O avaliador deverá obedecer a parâmetros técnicos, previamente definidos visando à uniformização dos trabalhos.

Art. 510. Concluída a avaliação administrativa, comunicar-se-á seu resultado ao devedor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Art. 511. Se na avaliação o valor do bem for inferior ao do crédito tributário, o requerente recolherá a diferença, sendo-lhe facultado o parcelamento da diferença na forma da legislação aplicável.

Art. 512. Na hipótese de o valor do imóvel ser superior ao crédito tributário, o poder público, a pedido do interessado, poderá autorizar a futura compensação de tributos devidos ao município.

Parágrafo único. É vedado ao município pagar ao contribuinte a diferença entre o valor da avaliação e o do crédito tributário, em espécie, bens ou qualquer outro tipo de benefício que não a compensação.

Art. 513. Ciente da avaliação, o devedor, em até 5 (cinco) dias, concordando por escrito com a avaliação, solicitará, ao órgão competente, que defira a extinção do crédito tributário mediante a dação em pagamento e, em sendo o caso, a devida compensação, sob pena de perda do direito à diferença entre o crédito devido e o valor do imóvel.

Art. 514. A concordância com a avaliação e o pedido de deferimento de dação em pagamento importará o recolhimento, pelo devedor da dívida tributária, inscrita ou não na dívida ativa ou em execução fiscal, bem como na renúncia ao direito de discutir sua origem, valor ou validade.

Art. 515. O órgão competente decidirá o requerimento, justificadamente, considerando a avaliação administrativa quanto à efetiva situação do imóvel que possa comprometer seu aproveitamento, quanto à avaliação econômica e financeira do imóvel e à viabilidade de seu aproveitamento e considerando a conveniência na extinção do crédito tributário.

§ 1º Deferido o requerimento, suspende-se a cobrança do crédito tributário nas esferas administrativa e judicial por 30 (trinta) dias, até a lavratura da escritura.

§ 2º É irrecorrível a decisão sobre o pedido de dação em pagamento.

Art. 516. Caracteriza desistência da dação em pagamento quando o devedor:

I – discordar do valor da avaliação;

II – não promover os atos e diligências que lhe competir por mais de 30 (trinta) dias.

Art. 517. A escritura de dação em pagamento deverá ser lavrada em 30 (trinta) dias após o deferimento do pedido, estando o devedor obrigado a:

I – arcar com as despesas e tributos incidentes na operação;

II – comprovar o recolhimento de custas, despesas processuais, honorários advocatícios e taxa judiciária, quando for o caso;

III – apresentar todos os documentos e certidões indispensáveis ao aperfeiçoamento do ato.

Art. 518. Reputa-se concluído o contrato de dação em pagamento e extinto o crédito tributário até o limite do valor de avaliação do bem dado, no ato do seu registro, no cartório competente.

Art. 519. O devedor responderá pela evicção, nos termos do art. 359 do Código Civil Brasileiro.

Art. 520. Os bens recebidos em dação integram o patrimônio do município, como dominicais, e serão administrados pelo órgão responsável pelo patrimônio público municipal, salvo determinação do prefeito de destinação do bem a outra secretaria ou órgão público do município.

TÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I

FISCALIZAÇÃO

Art. 521. Todas as funções referentes a cadastramento, lançamento, cobrança, recolhimento, restituição, fiscalização e auditoria de tributos municipais, aplicação de sanções por infração de disposições desta lei, bem como as medidas de prevenção e repressão ao dolo, à fraude e a simulação, serão exercidas pela Fazenda Pública Municipal, através de Auditores Fiscais e demais Servidores da Administração Tributária, segundo as suas atribuições.

Art. 522. Os órgãos incumbidos do cadastramento, lançamento, cobrança, recolhimento, restituição, fiscalização e auditoria de tributos municipais, sem prejuízo do rigor e vigilância indispensáveis ao bom desempenho de suas atividades, darão assistência aos contribuintes sobre a interpretação e fiel observância da legislação tributária municipal.

Art. 523. Os órgãos da Fazenda Pública Municipal, farão imprimir, distribuir ou autorizar a confecção e comercialização de modelos de declarações e de documentos que devam ser preenchidos, obrigatoriamente, pelos contribuintes, para o efeito de cadastramento, lançamento, cobrança, recolhimento, restituição, fiscalização e auditoria de tributos municipais, bem como pelos alcançados pela CIP-SIM e preços públicos municipais.

Art. 524. A aplicação e a interpretação da legislação tributária será privativa dos Auditores Fiscais e demais Servidores da Administração Tributária, segundo as suas atribuições.

Art. 525. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, para qualquer fim, por parte da fazenda pública municipal ou de seus funcionários, de qualquer informação, obtida em razão do ofício, sobre a situação econômica ou financeira dos sujeitos passivos ou de terceiros e sobre a natureza e o estado dos seus negócios ou atividades.

Art. 526. A Fazenda Pública Municipal permutará elementos de natureza fiscal com as Fazendas Públicas Federal e Estadual, na forma a ser estabelecida em convênio entre elas celebrado, ou independentemente deste ato, sempre que solicitada.

Art. 527. No caso de desacato ou de embaraço ao exercício de suas funções ou quando seja necessária a efetivação de medidas acauteladoras no interesse do fisco, ainda que não configure fato definido como crime, a autoridade fiscal poderá, pessoalmente ou através das repartições a que pertencerem, requisitar o auxílio de força policial.

Art. 528. Os empresários ou responsáveis por casas, estabelecimentos, locais ou empresas de diversões franquearão os seus salões de exibição ou locais de espetáculos, bilheterias e demais dependências, à autoridade fiscal, desde que, portadora de documento de identificação, esteja no exercício regular de sua função.

CAPÍTULO II

DÍVIDA ATIVA

Art. 529. Constitui DAFAM – Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal os créditos de natureza tributária ou não tributária, regularmente inscritos na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, por lei ou por decisão final proferida em processo regular.

§ 1º A inscrição far-se-á, após o exercício, quando se tratar de tributos lançados por exercício, e, nos demais casos, a inscrição será feita após o vencimento dos prazos previstos para pagamento, sem prejuízo dos acréscimos legais e moratórios.

§ 2º A inscrição do débito não poderá ser feita na dívida ativa enquanto não forem decidido definitivamente a reclamação, o recurso ou o pedido de reconsideração.

§ 3º Ao contribuinte não poderá ser negada certidão negativa de débito ou de quitação, desde que garantido o débito fiscal questionado, através de caução do seu valor, em espécie.

Art. 530. São de natureza tributária os créditos provenientes de obrigações legais relativas à tributos e respectivos adicionais e multas.

Art. 531. São de natureza não tributária os demais créditos decorrentes de obrigações, de qualquer origem ou modalidade, exceto as tributárias, devidas à fazenda pública municipal.

Art. 532. Os créditos da fazenda pública municipal, de natureza tributária ou não tributária, serão escriturados como receita do exercício em que forem arrecadados, nas respectivas rubricas orçamentárias.

Art. 533. Os créditos da fazenda pública municipal, de natureza tributária ou não tributária, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento, serão inscritos, na forma da legislação própria, como dívida ativa, em registro próprio, depois de efetuado o controle administrativo de sua legalidade e de apurada a sua liquidez e a sua certeza.

Art. 534. A DAFAM – Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal é constituída pela:

I – DAT – Dívida Ativa Tributária;

II – DNT – Dívida Ativa Não Tributária.

§ 1º A DAT – Dívida Ativa Tributária é constituída pelos créditos da fazenda pública municipal, de natureza tributária, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento, inscritos, na forma da legislação própria, como dívida ativa, em registro próprio, depois de efetuado o controle administrativo de sua legalidade e de apurada a sua liquidez e a sua certeza.

§ 2º A DNT – Dívida Ativa Não Tributária é constituída pelos créditos da fazenda pública municipal, de natureza não tributária, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento, inscritos, na forma da legislação própria, como dívida ativa, em registro próprio, depois de efetuado o controle administrativo de sua legalidade e de apurada a sua liquidez e a sua certeza.

CAPÍTULO III

DAT – DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA

Art. 535. A DAT – Dívida Ativa Tributária, constituída pelos créditos da fazenda pública municipal, de natureza tributária, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular, é a proveniente:

I – de obrigação legal relativa a tributos;

II – dos respectivos adicionais sobre obrigação legal relativa a tributos.

§ 1º A obrigação legal relativa a tributos é a obrigação de pagar:

I – tributo;

II – penalidade pecuniária tributária.

§ 2º Os respectivos adicionais sobre obrigação legal relativa a tributos são:

I – atualização monetária;

II – multa;

III – multa de mora;

IV – juros de mora.

Art. 536. A DAT – Dívida Ativa Tributária, regularmente inscrita, goza da presunção de certeza e liquidez e tem o efeito de prova pré-constituída.

Art. 537. Fórmula de apuração da DAT – Dívida Ativa Tributária:

$$DAT = \sum_{1}^{n} (CFP - I - T)n$$

$$DAT = (CFP - I - T)1 + (...) + (CFP - I - T)n$$

LEGENDA	DESCRIÇÃO
DAT	Dívida Ativa Tributária
CFP –I –T	Crédito da Fazenda Pública, de Natureza Tributária, Exigível Após Vencimento, Inscrito em Dívida Ativa
∑	Somatório
N	Número Natural

Art. 538. Fórmula da composição da DAT – Dívida Ativa Tributária:

$$DAT = (PT + PPP + AD)$$

$$AD = (AM + MT + MM + JM)$$

$$DAT = (PT + PPP + AM + MT + MM + JM)$$

LEGENDA	DESCRIÇÃO
DAT	Dívida Ativa Tributária
PT	Pagamento de Tributo
PPP	Pagamento de Penalidade Pecuniária
AD	Adicionais
AM	Atualização Monetária
MT	Multa
MM	Multa de Mora
JM	Juros de Mora

CAPÍTULO IV

DNT – DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA

Art. 539. A DNT – Dívida Ativa Não Tributária, constituída pelos créditos da fazenda pública municipal, de natureza não tributária, é a proveniente:

I – de obrigação legal não relativa a tributos;

II – dos respectivos adicionais sobre obrigação legal não relativa a tributos.

§ 1º A obrigação legal não relativa a tributos é a obrigação de pagar:

I – contribuições estabelecidas em lei;

II – multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias;

III – foros, laudêmios, alugueis ou preços de ocupação;

IV – custas processuais;

V – preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos;

VI – indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados;

VII – créditos, não tributários, decorrentes de obrigações em moeda estrangeira;

VIII – sub-rogação de hipoteca, de fiança, de aval ou de outra garantia;

IX – contratos em geral;

X – outras obrigações legais, que não as tributárias;

§ 2º Os respectivos adicionais sobre obrigação legal não relativa a tributos são:

I – atualização monetária;

II – multa;

III – multa de mora;

IV – juros de mora;

V – demais adicionais.

Art. 540. A DNT – Dívida Ativa Não Tributária, regularmente inscrita, goza da presunção de certeza e liquidez.

Parágrafo único. A presunção de certeza e liquidez da DNT – Dívida Ativa Não Tributária é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do executado ou de terceiro, a quem aproveite.

Art. 541. Fórmula de apuração da DNT – Dívida Ativa Não Tributária:

$$DNT = \sum_{1}^{n} (CFP - I - NT)n$$

$$DNT = (CFP - I - NT)1 + (...) + (CFP - I - NT)n$$

LEGENDA	DESCRIÇÃO
DNT	Dívida Ativa Não tributária
CFP –I –NT	Crédito da Fazenda Pública, de Natureza Não tributária, Exigível Após Vencimento, Inscrito em Dívida Ativa
∑	Somatório
N	Número Natural

Art. 542. Fórmula da composição da DNT – Dívida Ativa Não Tributária:

$$DNT = (OLNT + AD)$$

$$AD = (AM + MT + MM + JM + DA)$$

$$DNT = (OLNT + AM + MT + MM + JM + DA)$$

LEGENDA	DESCRIÇÃO
DNT	Dívida Ativa Não tributária
OLNT	Obrigação Legal Não Tributária
AD	Adicionais sobre Obrigação Legal Não Tributária
AM	Atualização Monetária
MT	Multa
MM	Multa de Mora
JM	Juros de Mora
DA	Demais Adicionais

CAPÍTULO V

TIDA –T – TERMO DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA

Art. 543. O TIDA –T – Termo de Inscrição da Dívida Ativa Tributária:

I – deverá ser autenticado pelo responsável pelo Órgão de Dívida Ativa;

II – indicará obrigatoriamente:

a) o nome do devedor e, sendo caso, o dos corresponsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio ou a residência de um e de outros;

b) a quantia devida e a metodologia de cálculo dos juros de mora acrescidos;

c) a origem, a natureza e a fundamentação legal do crédito tributário;

d) a data em que foi inscrita;

e) sendo caso, o número do processo administrativo de que se originar o crédito.

§ 1o O TIDA –T – Termo de Inscrição da Dívida Ativa Tributária será preparado e numerado por processo eletrônico.

§ 2o O modelo do TIDA –T – Termo de Inscrição da Dívida Ativa Tributária será baixado, através de portaria do responsável pela fazenda pública municipal.

CAPÍTULO VI

LRDA –T – LIVRO DE REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA

Art. 544. O LRDA –T – Livro de Registro da Dívida Ativa Tributária:

I – é de uso obrigatório para escriturar os TIDA –Ts – Termos de Inscrição da Dívida Ativa Tributária:

II – será escriturado, anualmente, em linhas e em folhas numeradas, eletronicamente, em ordem crescente;

III – indicará obrigatoriamente:

a) o nome do devedor e, sendo caso, o dos corresponsáveis;

b) a quantia devida;

c) o número do registro, numerado, por linhas em folhas, eletronicamente, em ordem crescente;

d) a data e o número da folha do registro da inscrição;

e) o número do livro, bem como o exercício a que se refere;

IV – deverá ser autenticado pelo responsável pelo órgão de dívida ativa.

§ 1o O LRDA –T – Livro de Registro da Dívida Ativa Tributária será preparado e numerado por processo eletrônico.

§ 2o O modelo do LRDA –T – Livro de Registro da Dívida Ativa Tributária será baixado, através de portaria do responsável pela fazenda pública municipal.

CAPÍTULO VII

CDA –T – CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA

Art. 545. A CDA –T – Certidão de Dívida Ativa Tributária:

I – deverá ser autenticada pelo responsável pelo órgão de dívida ativa;

II – indicará obrigatoriamente:

a) o nome do devedor e, sendo caso, o dos corresponsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio ou a residência de um e de outros;

b) a quantia devida e a metodologia de cálculo dos juros de mora acrescidos;

c) a origem, a natureza e a fundamentação legal do crédito tributário;

d) a data em que foi inscrita;

e) sendo caso, o número do processo administrativo de que se originar o crédito;

f) a indicação do livro e da folha da inscrição.

§ 1o A CDA –T – Certidão de Dívida Ativa Tributária será preparado e numerado por processo eletrônico.

§ 2o O modelo da CDA –T – Certidão de Dívida Ativa Tributária será baixado, através de portaria do responsável pela fazenda pública municipal.

CAPÍTULO VIII

TIDA –NT–TERMO DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA

Art. 546. O TIDA –NT – Termo de Inscrição da Dívida Ativa Não Tributária deverá conter:

I – O nome do devedor, dos corresponsáveis e, sempre que conhecido, o domicílio ou a residência de um e de outros;

II – O VOD – Valor Originário da Dívida;

III – O TI – Termo Inicial;

IV – A metodologia de cálculo:

a) dos JM – Juros de Mora;

b) dos DE – Demais Encargos previstos em lei ou contrato;

V – A origem, a natureza e a fundamentação legal ou contratual da dívida;

VI – a indicação, se for o caso, de estar à dívida sujeita à AM – Atualização Monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o TI – Termo Inicial para o cálculo;

VII – a data e o NI – Número da Inscrição, no registro de dívida ativa;

VIII – o NPA – Número do Processo Administrativo ou do Auto de Infração e Termo de Intimação – AITI, se neles estiver apurado o valor da dívida.

§ 1o O TIDA –NT – Termo de Inscrição da Dívida Ativa Não Tributária será preparado e numerado por processo eletrônico.

§ 2o O modelo do TIDA –NT – Termo de Inscrição da Dívida Ativa Não Tributária será baixado, através de portaria do responsável pela fazenda pública municipal.

CAPÍTULO IX

LRDA –NT – LIVRO DE REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA

Art. 547. O LRDA –NT – Livro de Registro da Dívida Ativa Não Tributária:

I – é de uso obrigatório para escriturar os TIDA–NTs – Termos de Inscrição da Dívida Ativa Não Tributária:

II – será escriturado, anualmente, em linhas e em folhas numeradas, eletronicamente, em ordem crescente;

III – indicará obrigatoriamente:

a) o nome do devedor e, sendo caso, o dos corresponsáveis;

b) o valor originário;

c) o número do registro, numerado, por linhas em folhas, eletronicamente, em ordem crescente;

d) a data e o número da folha do registro da inscrição;

e) o número do livro, bem como o exercício a que se refere;

IV – deverá ser autenticado pelo responsável pelo órgão de dívida ativa.

§ 1o O LRDA –NT – Livro de Registro da Dívida Ativa Não Tributária será preparado e numerado por processo eletrônico.

§ 2o O modelo do LRDA –NT – Livro de Registro da Dívida Ativa será baixado, através de portaria do responsável pela fazenda pública municipal.

CAPÍTULO X

CDA –NT – CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA

Art. 548. A CDA –NT – Certidão de Dívida Ativa Não Tributária deverá conter:

I – O nome do devedor, dos corresponsáveis e, sempre que conhecido, o domicílio ou a residência de um e de outros;

II – O VOD – Valor Originário da Dívida;

III – O TI – Termo Inicial;

IV – A metodologia de cálculo:

a) dos JM – Juros de Mora;

b) dos DE – Demais Encargos previstos em lei ou contrato;

V – A origem, a natureza e a fundamentação legal ou contratual da dívida;

VI – a indicação, se for o caso, de estar à dívida sujeita à AM – Atualização Monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o TI – Termo Inicial para o cálculo;

VII – a data e o NI – Número da Inscrição, no registro de dívida ativa;

VIII – o NPA – Número do Processo Administrativo ou do Auto de Infração e Termo de Intimação – AITI, se neles estiver apurado o valor da dívida.

§ 1o A CDA –NT – Certidão de Dívida Ativa Não Tributária será preparado e numerado por processo eletrônico.

§ 2o O modelo da CDA –NT – Certidão de Dívida Ativa Não Tributária será baixado, através de portaria do responsável pela fazenda pública municipal.

§ 3o A CDA –NT – Certidão de Dívida Ativa Não Tributária será autenticada pelo responsável pelo Órgão de Dívida Ativa.

§ 4o A CDA –NT – Certidão de Dívida Ativa Não Tributária poderá substituir o TIDA –NT – Termo de Inscrição da Dívida Ativa Não Tributária.

§ 5o Até a decisão de primeira instância, a CDA –NT – Certidão de Dívida Ativa Não Tributária poderá ser emendada ou substituída, assegurada ao executado a devolução do prazo para embargos.

CAPÍTULO XI

NULIDADE DA INSCRIÇÃO E DO PROCESSO

DE COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA

Art. 549. São causas de nulidade da inscrição na DAT – Dívida Ativa Tributária e, por conseguinte, também, do PC –DAT – Processo de Cobrança da Dívida Ativa Tributária, a omissão, no TIDA –T – Termo de Inscrição da Dívida Ativa Tributária:

I – Da autenticação do responsável pelo Órgão de Dívida Ativa;

II – da indicação:

a) do nome do devedor e, sendo caso, o dos corresponsáveis;

b) da quantia devida e da metodologia de cálculo dos juros de mora acrescidos;

c) da origem, da natureza e da fundamentação legal do crédito tributário;

d) da data de inscrição da DAT – Dívida Ativa Tributária;

e) havendo, do número do processo administrativo que originou o crédito tributário.

Art. 550. São causas de nulidade da inscrição na DAT – Dívida Ativa Tributária e, por consequência, também, do PC –DAT – Processo de

Cobrança da Dívida Ativa Tributária, o erro, no TIDA –T – Termo de Inscrição da Dívida Ativa Tributária:

I – na autenticação do responsável pelo Órgão de Dívida Ativa;

II – na indicação:

a) do nome do devedor e, sendo caso, o dos corresponsáveis;

b) da quantia devida e da metodologia de cálculo dos juros de mora acrescidos;

c) da origem, da natureza e da fundamentação legal do crédito tributário;

d) da data de inscrição da DAT – Dívida Ativa Tributária;

e) havendo, do número do processo administrativo que originou o crédito tributário.

Art. 551. São causas de nulidade da inscrição na DAT – Dívida Ativa Tributária e, por conseguinte, também, do PC –DAT – Processo de Cobrança da Dívida Ativa Tributária, a omissão, na CDA –T – Certidão de Dívida Ativa Tributária:

I – Da autenticação do responsável pelo Órgão de Dívida Ativa;

II – da indicação:

a) do nome do devedor e, sendo caso, o dos corresponsáveis;

b) da quantia devida e da metodologia de cálculo dos juros de mora acrescidos;

c) da origem, da natureza e da fundamentação legal do crédito tributário;

d) da data de inscrição da DAT – Dívida Ativa Tributária;

e) havendo, do número do processo administrativo que originou o crédito tributário;

f) da indicação do livro e da folha da inscrição da DAT – Dívida Ativa Tributária.

Art. 552. São causas de nulidade da inscrição na DAT – Dívida Ativa Tributária e, por consequência, também, do PC –DAT – Processo de Cobrança da Dívida Ativa Tributária, o erro, na CDA –T – Certidão de Dívida Ativa Tributária:

I – na autenticação do responsável pelo órgão de dívida ativa;

II – na indicação:

a) do nome do devedor e, sendo caso, o dos corresponsáveis;

b) da quantia devida e da metodologia de cálculo dos juros de mora acrescidos;

c) da origem, da natureza e da fundamentação legal do crédito tributário;

d) da data de inscrição da DAT – Dívida Ativa Tributária;

e) havendo, do número do processo administrativo que originou o crédito tributário;

f) da indicação do livro e da folha da inscrição da DAT – Dívida Ativa Tributária.

Art. 553. A nulidade da inscrição e do processo de cobrança da DAT – Dívida Ativa Tributária poderá ser sanada antes de proferida a decisão de primeira instância judicial, mediante substituição da CDA –T – Certidão de Dívida Ativa Tributária nula, devolvido ao sujeito passivo, acusado ou interessado, o prazo para defesa, que somente poderá versar sobre a parte modificada.

§ 1o Depois de proferida a decisão de primeira instância judicial, a CDA –T – Certidão de Dívida Ativa Tributária não mais poderá ser substituída.

§ 2o A anulação da inscrição e do processo de cobrança da DAT – Dívida Ativa Tributária, não, necessariamente, implica cancelamento do crédito tributário.

§ 3o Estando, ainda, dentro do prazo prescricional, pode a Fazenda Pública Municipal, novamente, inscrever o crédito tributário na DAT – Dívida Ativa Tributária, lavrando, desta vez, corretamente, o TIDA –T – Termo de Inscrição em Dívida Ativa Tributária e a CDA –T – Certidão de Dívida Ativa Tributária, abrindo, assim, novo processo de cobrança da DAT – Dívida Ativa Tributária.

CAPÍTULO XII

PAD – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INSCRIÇÃO

DA DAFAM – DÍVIDA ATIVA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 554. O PAD – Processo Administrativo de Inscrição de Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal deverá ser mantido no órgão responsável pela dívida ativa.

§ 1o Havendo requisição pelas partes, pelo juiz ou pelo ministério público, serão extraídas cópias autenticadas ou certidões do PAD – Processo Administrativo de Inscrição de Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal.

§ 2o Mediante requisição do juiz à repartição competente, com dia e hora previamente marcados, poderá o PAD – Processo Administrativo de Inscrição de Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal ser exibido na sede do juízo, pelo funcionário para esse fim designado, lavrando o serventuário termo da ocorrência, com indicação, se for o caso, das peças a serem trasladadas.

Art. 555. O PAD – Processo Administrativo de Inscrição de Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal será:

I – Aberto pelo responsável pelo órgão de dívida ativa;

II – Preparado e numerado por processo eletrônico;

III – Formado, cronologicamente, pelo MACAL – Mapa de Controle Administrativo da Legalidade, pelo MALIC – Mapa de Apuração da Liquidez e da Certeza, pelo TIDA – Termo de Inscrição de Dívida Ativa e pela CDA – Certidão de Dívida Ativa.

CAPÍTULO XIII

CAL –T – CONTROLE ADMINISTRATIVO DA LEGALIDADE

DO CRÉDITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Art. 556. Para o Município estabelecer CAL –T – Controle Administrativo da Legalidade dos Tributos Vencidos, objetivando a ALIC – Apuração Administrativa de sua Liquidez e Certeza, com a Finalidade de inscrevê-lo na DAT – Dívida Ativa Tributária, deverá efetuar 5 (cinco) SALs – Subcontroles Administrativos da Legalidade.

Art. 557. O 1o (primeiro) SAL – Subcontrole Administrativo da Legalidade é o Subcontrole do Princípio da Privatividade.

§ 1o O Subcontrole do Princípio da Privatividade é a Verificação da Titularidade da Competência Tributária.

§ 2o A Verificação da Titularidade da Competência Tributária é a constatação se o município, como a pessoa política titular da competência tributária privativa, está cobrando um dos tributos: IPTU, ITBI, ISS, taxa de poder de polícia da competência municipal, taxa de serviço público específico ou divisível da competência municipal, ou contribuição de melhoria.

Art. 558. O 2o (segundo) SAL – Subcontrole Administrativo da Legalidade é o Subcontrole do Princípio da Facultatividade.

§ 1o O Subcontrole do Princípio da Facultatividade é a Verificação do Exercício da Competência Tributária.

§ 2o A Verificação Exercício da Competência Tributária é a constatação se o município, como a pessoa política titular da competência tributária privativa, editou lei instituindo um dos tributos: IPTU, ITBI, ISS, taxa de poder de polícia da competência municipal, taxa de serviço público específico ou divisível da competência municipal, ou contribuição de melhoria.

Art. 559. O 3o (terceiro) SAL – Subcontrole Administrativo da Legalidade é o Subcontrole do Princípio da Permissividade.

§ 1o O Subcontrole do Princípio da Permissividade é a verificação da imunidade e das vedações tributárias.

§ 2o A verificação da imunidade tributária é a constatação se o sujeito passivo, além de apresentar o perfil, atende às exigências legais para gozar do benefício constitucional.

§ 3o A verificação das vedações tributárias é a constatação se na constituição do crédito tributário, foram observados os princípios da reserva legal, da igualdade tributária, da anterioridade, da anualidade e da não –utilização do tributo com efeito de confisco.

Art. 560. O 4o (quarto) SAL – Subcontrole Administrativo da Legalidade é o Subcontrole do Princípio da Executoriedade.

§ 1o O Subcontrole do Princípio da Executoriedade é a verificação da norma constitucional de competência tributária e da regra infraconstitucional de capacidade tributária.

§ 2o A verificação da norma constitucional de competência tributária e da regra infraconstitucional de capacidade tributária é a constatação se o fato gerador, a hipótese de incidência, o sujeito passivo, a base de cálculo e a alíquota são compatíveis com o tributo, estabelecendo consistências com a constituição federal, o código tributário nacional, a legislação federal, a lei orgânica do município e a legislação tributária municipal.

Art. 561. O 5o (quinto) SAL – Subcontrole Administrativo da Legalidade é o Subcontrole do Princípio da Exigibilidade.

§ 1o O Subcontrole do Princípio da Exigibilidade é a verificação da regra infraconstitucional de análise de crédito tributário.

§ 2o A verificação da regra infraconstitucional de análise de crédito tributário é a constatação se a exigibilidade do crédito tributário não está:

I – Suspensa, pesquisando a existência de moratória, de depósito do seu montante integral, de reclamações e de recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo, de concessão de medida liminar em mandado de segurança, de concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial e de parcelamento;

II – Extinta, pesquisando a existência de pagamento, de compensação, de transação, de remissão, de prescrição, de decadência, de conversão de depósito em renda, de pagamento antecipado e de homologação do lançamento, de consignação em pagamento, de decisão administrativa irreformável, de decisão judicial passada em julgado e de dação em pagamento em bens imóveis;

III – Excluída, pesquisando a existência de isenção e de anistia.

Art. 562. O CAL –T – Controle Administrativo da Legalidade de Tributo Vencido deverá ser efetuado através do MACAL –T – Mapa de Controle Administrativo da Legalidade Tributária.

§ 1o O MACAL –T – Mapa de Controle Administrativo da Legalidade Tributária será preparado e numerado por processo eletrônico.

§ 2o O modelo do MACAL –T – Mapa de Controle Administrativo da Legalidade Tributária será baixado, através de portaria do responsável pela fazenda pública municipal.

§ 3o O MACAL –T – Mapa de Controle Administrativo da Legalidade Tributária será autenticado pelo responsável pelo órgão de dívida ativa.

CAPÍTULO XIV

ALIC –T – APURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA LIQUIDEZ

E DA CERTEZA DO CRÉDITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Art. 563. Para o Município estabelecer ALIC –T – Apuração Administrativa da Liquidez e da Certeza dos Tributos Vencidos, com a finalidade de inscrevê-lo na DAT – Dívida Ativa Tributária, deverá efetuar 6 (seis) SALICs – Sub –apurações Administrativas da Certeza e da Liquidez.

Art. 564. A 1a (primeira) SALIC – Sub –apuração Administrativa da Certeza e da Liquidez é a SALIC – Sub –apuração Administrativa da Certeza e da Liquidez da Base de Cálculo.

Parágrafo único. A SALIC – Sub –apuração Administrativa da Certeza e da Liquidez da Base de Cálculo é a verificação da sua fundamentação legal e da sua metodologia de apuração.

Art. 565. A 2a (segunda) SALIC – Sub –apuração Administrativa da Certeza e da Liquidez é a SALIC – Sub –apuração Administrativa da Certeza e da Liquidez da Alíquota.

Parágrafo único. A SALIC – Sub –apuração Administrativa da Certeza e da Liquidez da Alíquota é a verificação da sua fundamentação legal e da sua metodologia de apuração.

Art. 566. A 3a (terceira) SALIC – Sub –apuração Administrativa da Certeza e da Liquidez é a SALIC – Sub –apuração Administrativa da Certeza e da Liquidez da Atualização Monetária.

Parágrafo único. A SALIC – Sub –apuração Administrativa da Certeza e da Liquidez da Atualização Monetária é a verificação da sua fundamentação legal e da sua metodologia de cálculo.

Art. 567. A 4a (quarta) SALIC – Sub –apuração Administrativa da Certeza e da Liquidez é a SALIC – Sub –apuração Administrativa da Certeza e da Liquidez da Multa.

Parágrafo único. A SALIC – Sub –apuração Administrativa da Certeza e da Liquidez da Multa é a verificação da sua fundamentação legal e da sua metodologia de cálculo.

Art. 568. A 5a (quinta) SALIC – Sub –apuração Administrativa da Certeza e da Liquidez é a SALIC – Sub –apuração Administrativa da Certeza e da Liquidez da Multa de Mora.

Parágrafo único. A SALIC – Sub –apuração Administrativa da Certeza e da Liquidez da Multa de Mora é a verificação da sua fundamentação legal e da sua metodologia de cálculo.

Art. 569. A 6a (sexta) SALIC – Sub –apuração Administrativa da Certeza e da Liquidez é a SALIC – Sub –apuração Administrativa da Certeza e da Liquidez dos Juros de Mora.

Parágrafo único. A SALIC – Sub –apuração Administrativa da Certeza e da Liquidez dos Juros de Mora é a verificação da sua fundamentação legal e da sua metodologia de cálculo.

Art. 570. A ALIC –T – Apuração Administrativa da Liquidez e da Certeza dos Tributos Vencidos deverá ser efetuada através do MALIC –T – Mapa de Apuração da Liquidez e da Certeza Tributária.

§ 1o O MALIC –T – Mapa de Apuração da Liquidez e da Certeza Tributária será preparado e numerado por processo eletrônico.

§ 2o O modelo do MALIC –T – Mapa de Apuração da Liquidez e da Certeza Tributária será baixado, através de portaria do responsável pela fazenda pública municipal.

§ 3o O MALIC –T – Mapa de Apuração da Liquidez e da Certeza Tributária será autenticado pelo responsável pelo órgão de dívida ativa.

Art. 571. A fluência de juros de mora na dinamização da composição da DAT – Dívida Ativa Tributária não exclui, não desfigura, não descaracteriza e nem afeta o caráter estático de liquidez do crédito de natureza tributária da fazenda pública municipal.

CAPÍTULO XV

CAL –NT – CONTROLE ADMINISTRATIVO DA LEGALIDADE

DO CRÉDITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Art. 572. Para o Município estabelecer CAL –NT – Controle Administrativo da Legalidade dos Créditos Não Tributários Vencidos, objetivando a ALIC – Apuração Administrativa de sua Liquidez e Certeza, com a Finalidade de inscrevê-lo na DNT – Dívida Ativa Não Tributária, deverá efetuar 5 (cinco) SALs – Subcontroles Administrativos da Legalidade.

Art. 573. O 1o (primeiro) SAL – Subcontrole Administrativo da Legalidade é o Subcontrole do Princípio da Privatividade.

§ 1o O Subcontrole do Princípio da Privatividade é a verificação da titularidade da competência creditícia.

§ 2o A verificação da titularidade da competência creditícia é a constatação se o município, como a pessoa política titular da competência creditícia privativa, está cobrando um crédito não tributário que lhe pertence.

Art. 574. O 2o (segundo) SAL – Subcontrole Administrativo da Legalidade é o Subcontrole do Princípio da Facultatividade.

§ 1o O Subcontrole do Princípio da Facultatividade é a verificação do exercício da competência creditícia.

§ 2o A verificação exercício da competência creditícia é a constatação se o município, como a pessoa política titular da competência creditícia privativa, editou lei instituindo ou assinou contrato fazendo jus a um crédito não tributário que lhe pertence.

Art. 575. O 3o (terceiro) SAL – Subcontrole Administrativo da Legalidade é o Subcontrole do Princípio da Permissividade.

§ 1o O Subcontrole do Princípio da Permissividade é a verificação de impedimento legal ou de vedação contratual.

§ 2o A verificação do impedimento legal é a constatação se o município não está sendo alcançado por algum diploma legal que o impeça de receber o crédito de natureza não tributária.

§ 3o A verificação da vedação contratual é a constatação se o município não está sendo alcançado por alguma cláusula proibitiva que o impeça de receber o crédito de natureza não tributária.

Art. 576. O 4o (quarto) SAL – Subcontrole Administrativo da Legalidade é o Subcontrole do Princípio da Executoriedade.

§ 1o O Subcontrole do Princípio da Executoriedade é a verificação da norma legal de competência creditícia ou da cláusula contratual de capacidade creditícia.

§ 2o A verificação da norma legal de competência creditícia é a constatação se há fundamentação legal para a cobrança do crédito de natureza não tributária.

§ 3o A verificação da cláusula contratual de capacidade creditícia é a constatação se há embasamento contratual para a cobrança do crédito de natureza não tributária.

Art. 577. O 5o (quinto) SAL – Subcontrole Administrativo da Legalidade é o Subcontrole do Princípio da Exigibilidade.

§ 1o O Subcontrole do Princípio da Exigibilidade é a verificação da análise do crédito não tributário.

§ 2o A verificação da análise do crédito não tributário é a constatação se a exigibilidade do crédito não tributário não está:

I – Suspensa, pesquisando a existência de moratória, de depósito do seu montante integral, de reclamações e de recursos, nos termos das leis reguladoras do processo administrativo, de concessão de medida liminar em mandado de segurança, de concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial e de parcelamento;

II – Extinta, pesquisando a existência de pagamento, de compensação, de transação, de remissão, de prescrição, de decadência, de conversão de depósito em renda, de consignação em pagamento, de decisão administrativa irreformável, de decisão judicial passada em julgado e de dação em pagamento em bens imóveis;

III – Excluída, pesquisando a existência de perdão de crédito não tributário.

Art. 578. O CAL –NT – Controle Administrativo da Legalidade de Crédito Não Tributário Vencido deverá ser efetuado através do MACAL –NT – Mapa de Controle Administrativo da Legalidade Não Tributária.

§ 1o O MACAL –NT – Mapa de Controle Administrativo da Legalidade Não Tributária será preparado e numerado por processo eletrônico.

§ 2o O modelo do MACAL –NT – Mapa de Controle Administrativo da Legalidade Não Tributária será baixado, através de portaria do responsável pela fazenda pública municipal.

§ 3o O MACAL –NT – Mapa de Controle Administrativo da Legalidade Não Tributária será autenticado pelo responsável pelo órgão de dívida ativa.

CAPÍTULO XVI

ALIC –NT – APURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA LIQUIDEZ E DA CERTEZA DO CRÉDITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Art. 579. Para o Município estabelecer ALIC –NT – Apuração Administrativa da Liquidez e da Certeza dos Créditos Não Tributários Vencidos, com a finalidade de inscrevê-lo na DNT – Dívida Ativa Não Tributária, deverá efetuar 6 (seis) SALICs – Sub –apurações Administrativas da Certeza e da Liquidez.

Art. 580. A 1a (primeira) SALIC – Sub –apuração Administrativa da Certeza e da Liquidez é a SALIC – Sub –apuração Administrativa da Certeza e da Liquidez do Principal.

Parágrafo único. A SALIC – Sub –apuração Administrativa da Certeza e da Liquidez do Principal é a verificação da sua fundamentação legal ou contratual e da sua metodologia de apuração.

Art. 581. A 2a (segunda) SALIC – Sub –apuração Administrativa da Certeza e da Liquidez é a SALIC – Sub –apuração Administrativa da Certeza e da Liquidez da Atualização Monetária.

Parágrafo único. A SALIC – Sub –apuração Administrativa da Certeza e da Liquidez da Atualização Monetária é a verificação da sua fundamentação legal ou contratual da sua metodologia de cálculo.

Art. 582. A 3a (terceira) SALIC – Sub –apuração Administrativa da Certeza e da Liquidez é a SALIC – Sub –apuração Administrativa da Certeza e da Liquidez da Multa.

Parágrafo único. A SALIC – Sub –apuração Administrativa da Certeza e da Liquidez da Multa é a verificação da sua fundamentação legal ou contratual da sua metodologia de cálculo.

Art. 583. A 4a (quarta) SALIC – Sub –apuração Administrativa da Certeza e da Liquidez é a SALIC – Sub –apuração Administrativa da Certeza e da Liquidez da Multa de Mora.

Parágrafo único. A SALIC – Sub –apuração Administrativa da Certeza e da Liquidez da Multa de Mora é a verificação da sua fundamentação legal ou contratual da sua metodologia de cálculo.

Art. 584. A 5a (quinta) SALIC – Sub –apuração Administrativa da Certeza e da Liquidez é a SALIC – Sub –apuração Administrativa da Certeza e da Liquidez dos Juros de Mora.

Parágrafo único. A SALIC – Sub –apuração Administrativa da Certeza e da Liquidez dos Juros de Mora é a verificação da sua fundamentação legal ou contratual da sua metodologia de cálculo.

Art. 585. A 6a (sexta) SALIC – Sub –apuração Administrativa da Certeza e da Liquidez é a SALIC – Sub –apuração Administrativa da Certeza e da Liquidez dos Demais Adicionais.

Parágrafo único. A SALIC – Sub –apuração Administrativa da Certeza e da Liquidez dos Demais Adicionais é a verificação da sua fundamentação legal ou contratual da sua metodologia de cálculo.

Art. 586. A ALIC –T – Apuração Administrativa da Liquidez e da Certeza dos Créditos Não Tributários Vencidos deverá ser efetuada através do MALIC –NT – Mapa de Apuração da Liquidez e da Certeza Não Tributária.

§ 1o O MALIC –NT – Mapa de Apuração da Liquidez e da Certeza Não Tributária será preparado e numerado por processo eletrônico.

§ 2o O modelo do MALIC –NT – Mapa de Apuração da Liquidez e da Certeza Não Tributária será baixado, através de portaria do responsável pela fazenda pública municipal.

§ 3o O MALIC –NT – Mapa de Apuração da Liquidez e da Certeza Não Tributária será autenticado pelo responsável pelo órgão de dívida ativa.

CAPÍTULO XVII

CERTIDÕES NEGATIVAS

Art. 587. Ficam instituídas a CND – Certidão Negativa de Débito, a CPD – Certidão Positiva de Débito e a CPND – Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito.

Art. 588. A Fazenda Pública Municipal exigirá a CND – Certidão Negativa de Débito ou a CPND – Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito, como prova de quitação ou regularidade de créditos tributários e não tributários.

Art. 589. A CND – Certidão Negativa de Débito, a CPD – Certidão Positiva de Débito e a CPND – Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito serão expedidas mediante Requerimento do Interessado ou de seu representante legal, devidamente habilitados.

Parágrafo Único. As certidões, também, poderão ser solicitadas via internet, junto ao site do Município, sendo que a sua validade poderá ser confirmada na mesma página, através do código de controle que pode ser encontrado na parte inferior do documento.

Art. 590. O Requerimento do Interessado deverá conter:

I – o tributo a que se refere;

II – o estabelecimento a que se refere;

III – o imóvel a que se refere;

IV – as informações necessárias à identificação do interessado:

a – o nome ou a razão social;

b – a residência ou o domicílio fiscal;

c – o ramo de negócio ou a atividade;

V – a indicação do período a que se refere o pedido.

Parágrafo único. O modelo de requerimento do interessado será baixado, através de portaria do responsável pela fazenda pública municipal.

Art. 591. A CND – Certidão Negativa de Débito, a CPD – Certidão Positiva de Débito e a CPND – Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito, relativas à situação fiscal e a dados cadastrais, só serão expedidas após as informações fornecidas pelos órgãos responsáveis pelos dados, serem certificados.

Art. 592. Será expedida a CND – Certidão Negativa de Débito se não for constatado a existência de créditos não vencidos:

I – em curso de cobrança executiva em que não tenha sido efetivada a penhora;

II – cuja exigibilidade não esteja suspensa.

§ 1o A CND – Certidão Negativa de Débito terá validade de 90 (noventa) dias.

§ 2o O modelo de CND – Certidão Negativa de Débito será baixado, através de portaria do responsável pela fazenda pública municipal.

Art. 593. Será expedida a CPND – Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito se for constatado a existência de créditos não vencidos:

I – em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora;

II – cuja exigibilidade esteja suspensa.

§ 1o A CPND – Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito surtirá os mesmos efeitos que a CND – Certidão Negativa de Débito.

§ 2o A CPND – Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito terá validade de 30 (trinta) dias.

§ 3o O modelo de CPND – Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito será baixado, através de portaria do responsável pela fazenda pública municipal.

Art. 594. Será expedida a CPD – Certidão Positiva de Débito se for constatado a existência de créditos vencidos:

I – em curso de cobrança executiva em que não tenha sido efetivada a penhora;

II – cuja exigibilidade não esteja suspensa.

§ 1o A CPD – Certidão Positiva de Débito não surtirá os mesmos efeitos que a CND – Certidão Negativa de Débito.

§ 2o A CPD – Certidão Positiva de Débito terá validade de 90 (noventa) dias.

§ 3o O modelo de CPD – Certidão Positiva de Débito será baixado, através de portaria do responsável pela fazenda pública municipal.

Art. 595. O prazo máximo para a expedição de certidão será de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a entrada do requerimento na repartição competente.

§ 1o As certidões poderão ser expedidas pelo processo mecânico ou eletrônico.

§ 2o As certidões serão assinadas pelo responsável pelo órgão de dívida ativa.

Art. 596. A CND – Certidão Negativa de Débito, a CPD – Certidão Positiva de Débito e a CPND – Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito Certidão Negativa:

I – não servirão de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela fazenda pública municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos de I a IX do Art. 149 da lei federal no 5172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional;

II – serão eficazes, dentro de seu prazo de validade e para o fim a que se destinam, perante qualquer órgão ou entidade da Administração federal, estadual e municipal, direta ou indireta.

Art. 597. A prática de ato indispensável para evitar a caducidade de direito dispensa a prova de quitação de tributos, a CND – Certidão Negativa de Débito.

Parágrafo único. A dispensa a prova de quitação de tributos, a CND – Certidão Negativa de Débito, não elimina, porém, a responsabilidade:

I – de todos os participantes responderem, no ato, pelo tributo, porventura, devido, pelos juros de mora e pelas penalidades cabíveis, excetuadas às relativas a infrações;

II – pessoal do infrator responder, no ato, pelas penalidades cabíveis, relativas a infrações.

Art. 598. A CND – Certidão Negativa de Débito expedida com dolo ou fraude, contendo erro contra a fazenda pública municipal, responsabiliza, pessoalmente, o funcionário responsável pela expedição, pelo crédito tributário e pelos juros de mora acrescidos.

Art. 599. Na expedição de CND – Certidão Negativa de Débito dolosa ou fraudulenta contra a fazenda pública municipal, a responsabilidade pessoal, do funcionário responsável, pelo crédito tributário e pelos juros de mora acrescidos, não exclui a responsabilidade criminal e funcional que no caso couber.

Art. 600. Sem prejuízo das responsabilidades pessoal e criminal, será exonerado, a bem do serviço público, o servidor que expedir certidão dolosa ou fraudulenta contra a fazenda pública municipal.

Art. 601. As certidões serão solicitadas mediante requerimento da parte interessada ou de seu representante legal, devidamente habilitados, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social;

II – endereço ou domicílio tributário;

III – profissão, ramo de atividade e número de inscrição;

IV – início de atividade;

V – finalidade a que se destina;

VI – o período a que se refere o pedido, quando for o caso;

VII – assinatura do requerente.

Art. 602. As certidões relativas à situação fiscal e dados cadastrais só serão expedidas após as informações fornecidas pelos órgãos responsáveis pelos dados a serem certificados.

Art. 603. Da certidão constará o crédito tributário e fiscal devidamente constituído.

Parágrafo único. Considera-se crédito tributário e fiscal devidamente constituído, para efeito deste art. 603:

I – o crédito tributário e fiscal lançado e não quitado à época própria;

II – a existência de débito inscrito em dívida ativa;

III – a existência de débito em cobrança executiva;

IV – o débito confessado.

Art. 604. Na hipótese de comprovação, pelo interessado, de ocorrência de fato que importe em suspensão de exigibilidade de crédito tributário e fiscal ou no adiantamento de seu vencimento, a certidão será expedida com as ressalvas necessárias.

Parágrafo único. A certidão emitida nos termos deste art. 604 terá validade de certidão negativa enquanto persistir a situação.

Art. 605. Será pessoalmente responsável, criminal e funcionalmente, o servidor que, por dolo, fraude, simulação ou negligência, expedir ou der causa à expedição de certidão incorreta.

Art. 606. O prazo máximo para a expedição de certidão será de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a entrada do requerimento na repartição competente.

§ 1o As certidões poderão ser expedidas pelo processo mecânico ou eletrônico e terão validade de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2o As certidões serão assinadas pela Chefia responsável pela sua expedição.

Art. 607. A Certidão Negativa será eficaz, dentro de seu prazo de validade e para o fim a que se destina, perante qualquer órgão ou entidade da administração federal, estadual e municipal, direta ou indireta.

CAPÍTULO XVIII

COBRANÇA FAZENDÁRIA

Seção I

SISCOF – Sistemática Permanente de Cobrança Fazendária

Art. 608. Fica instituída a SISCOF – Sistemática Permanente de Cobrança Fazendária.

Art. 609. A SISCOF – Sistemática Permanente de Cobrança Fazendária será implementada através dos seguintes procedimentos:

§ 1o Os créditos da fazenda pública municipal, de natureza tributária e não tributária, exigíveis após vencimento do prazo para pagamento, ainda não inscritos em dívida ativa, deverão ser objetos de cobrança amigável.

§ 2o A cobrança amigável será operacionalizada da seguinte forma:

I – emissão de REL –CONI – Relatório Mensal, por ordem decrescente de valores, de Contribuintes Não –Inscritos em Dívida Ativa – O REL –CONI deverá ser emitido até o quinto dia útil de cada mês;

II – elaboração de CLD – Carta de Lembrete de Débito para os Contribuintes Não –Inscritos em Dívida Ativa, dizendo que o contribuinte será inscrito em dívida ativa e que, para evitar problemas futuros de protesto em cartório e de processo judicial, deve procurar a repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar o seu débito – A CLD deverá ser expedida até o décimo dia útil de cada mês;

III – emissão de REL –CLD – Relatório Mensal, por ordem decrescente de valores, de Contribuintes Não –Inscritos em Dívida Ativa e Omissos com a CLD – Carta de Lembrete de Débito – O REL –CLD deverá ser emitido até o vigésimo dia útil de cada mês;

IV – elaboração de CCD – Carta de Cobrança de Débito para os Contribuintes Não –Inscritos em Dívida Ativa, que receberam a CLD – Carta de Lembrete de Débito e que não procuraram a repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar o seu débito; mencionando que o contribuinte, caso não quite ou não parcele o seu débito, no prazo de 30 (trinta) dias, terá seu débito inscrito em Dívida Ativa – A CCD deverá ser expedida até o vigésimo quinto dia útil de cada mês;

V – após 1 (um) mês de cobrança administrativa amigável, os débitos que não forem quitados e nem parcelados, deverão ser encaminhados para inscrição em dívida ativa.

§ 3o O Encaminhamento para Inscrição em dívida ativa será operacionalizado através das seguintes medidas:

I – emissão de REL –CCD – Relatório Mensal, por ordem decrescente de valores, de Contribuintes Não –Inscritos em Dívida Ativa e Omissos com a CCD – Carta de Cobrança de Débito – O REL –CCD deverá ser emitido até o quinto dia útil de cada mês;

II – elaboração de CCI – Carta de Comunicação de Inscrição em Dívida Ativa para os Contribuintes Não –Inscritos em Dívida Ativa, que receberam a CCD – Carta de Cobrança de Débito e que não procuraram a repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar o seu débito; comunicando que o contribuinte, caso não quite ou não parcele o seu débito, no prazo de 10 (dez) dias, terá seu débito encaminhado para a dívida ativa – A CCI deverá ser expedida até o décimo dia útil de cada mês;

III – emissão de REL –CCI – Relatório Mensal, por ordem decrescente de valores, de Contribuintes Não –Inscritos em Dívida Ativa e Omissos com a CCI – Carta de Comunicação de Inscrição em Dívida Ativa – O REL –CCI deverá ser emitido até o vigésimo dia útil de cada mês.

Seção II

Regras Específicas para Inscrição em Dívida Ativa

da Fazenda Pública Municipal

Art. 610. O crédito da fazenda pública municipal, de natureza tributária e não tributária, exigível após o vencimento do prazo para pagamento, não liquidado, em cada exercício, até o dia 30 de setembro, depois de passar pela Sistemática Permanente de Cobrança Fazendária, e pela verificação do controle administrativo da sua legalidade e da apuração administrativa da sua liquidez e da sua certeza, será inscrito, até o dia 31 de dezembro, como dívida ativa da fazenda pública municipal, com aplicação de uma multa administrativa de 5% (cinco por cento), sobre o total do débito.

Art. 611. A dívida ativa da fazenda pública municipal, enquanto não liquidada, sobre o montante do débito de 31 de dezembro do ano anterior, estará sujeita, a partir de primeiro de janeiro de cada exercício subsequente:

I – à atualização monetária anual, pela UPF – Unidade Padrão Fiscal;

II – juros de mora de 1% ao mês ou fração.

Art. 612. Enquanto não for iniciada a cobrança judicial, os débitos inscritos em dívida ativa da fazenda pública municipal deverão ser incluídos na guia de arrecadação dos exercícios subsequentes, para sua liquidação conjunta ou separada.

Seção III

Normas Específicas para Cobrar, Protestar,

Terceirizar a Cobrança e Ajuizar

a Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal

Art. 613. Os créditos da fazenda pública municipal, de natureza tributária e não tributária, exigíveis após vencimento do prazo para pagamento, regularmente inscritos em dívida ativa:

I – após a expedição da CDA – Certidão de Dívida Ativa, dentro de um período de 3 (três) meses, poderão ser objeto de cobrança administrativa amigável;

II – que, após 3 (três) meses de cobrança administrativa amigável, não forem quitados e nem parcelados, poderão ser objeto de protesto em cartório;

III – que, após 3 (três) meses de protesto em cartório, não forem quitados e nem parcelados, poderão ser objeto de terceirização de cobrança. A terceirização da cobrança da dívida ativa deverá ocorrer mediante assinatura de convênio com instituições financeiras;

IV – que, após 3 (três) meses de cobrança terceirizada, não forem quitados e nem parcelados, poderão ser objeto de execução fiscal.

Seção IV

SISDAT – Sistemática Permanente de Cobrança de Dívida Ativa

Art. 614. Fica instituída a SISDIV – Sistemática Permanente de Cobrança de Dívida Ativa.

Art. 615. A SISDIV – Sistemática Permanente de Cobrança de Dívida Ativa será implementada através dos seguintes procedimentos:

Parágrafo único. Os créditos da fazenda pública municipal, de natureza tributária e não tributária, exigíveis após vencimento do prazo para pagamento, regularmente inscritos em dívida ativa:

I – após a expedição da CDA – Certidão de Dívida Ativa, dentro de um período de 3 (três) meses, os créditos da fazenda pública municipal poderão ser objeto de cobrança amigável.

II – a cobrança amigável será operacionalizada através dos seguintes procedimentos:

a) emissão de REL –CIDA – Relatório Mensal, por ordem decrescente de valores, de Contribuintes Inscritos em Dívida Ativa – O REL –CIDA deverá ser emitido até o quinto dia útil de cada mês;

b) elaboração de CLD – Carta de Lembrete de Dívida para os contribuintes inscritos em dívida ativa, dizendo que o contribuinte foi inscrito em dívida ativa e que, para evitar problemas futuros de protesto em cartório e de processo judicial, deve procurar a repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar o seu débito – A CLD deverá ser expedida até o décimo dia útil de cada mês;

c) emissão de REL –CLD – Relatório Mensal, por ordem decrescente de valores, de Contribuintes Inscritos em Dívida Ativa e Omissos com a CLD – Carta de Lembrete de Dívida – O REL –CLD deverá ser emitido até o vigésimo dia útil de cada mês;

d) elaboração de CCD – Carta de Cobrança de Dívida para os Contribuintes Inscritos em Dívida Ativa, que receberam a CLD – Carta de Lembrete de Dívida e que não procuraram a repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar o seu débito; mencionando que o contribuinte, caso não quite ou não parcele o seu débito, no prazo de 30 (trinta) dias, terá sua dívida protestada em cartório e que o cartório irá negativar o seu crédito no SPC e no SERASA – A CCD deverá ser expedida até o vigésimo quinto dia útil de cada mês;

III – após 3 (três) meses de cobrança administrativa amigável, os créditos da fazenda pública municipal que não forem quitados e nem parcelados, poderão ser objeto de protesto em cartório;

IV – o protesto será operacionalizado através dos seguintes procedimentos:

a) emissão de REL –CCD – Relatório Trimestral, por ordem decrescente de valores, de Contribuintes Inscritos em Dívida Ativa e Omissos com a CCD – Carta de Cobrança de Dívida – O REL –CCD deverá ser emitido até o quinto dia útil de cada mês;

b) elaboração de CCP – Carta de Comunicação de Protesto para os Contribuintes Inscritos em Dívida Ativa, que receberam a CCD – Carta de Cobrança de Dívida e que não procuraram a repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar o seu débito; comunicando que o contribuinte, caso não quite ou não parcele o seu débito, no prazo de 10 (dez) dias, terá sua dívida encaminhada para o cartório de protesto de título e que o cartório negativará o seu crédito no SPC e no SERASA – A CCP deverá ser expedida até o décimo dia útil de cada mês;

c) emissão de REL –CCP – Relatório Trimestral, por ordem decrescente de valores, de Contribuintes Inscritos em Dívida Ativa e Omissos com a CCP – Carta de Comunicação de Protesto – O REL –CCP deverá ser emitido até o vigésimo dia útil de cada mês;

d) emissão de CDA – Certidão de Dívida Ativa, por ordem decrescente de valores, de Contribuintes Inscritos em Dívida Ativa e Omissos com a CCP – Carta de Comunicação de Protesto – A CDA deverá ser emitida até o vigésimo quinto dia útil de cada mês;

e) encaminhamento da CDA – Certidão de Dívida Ativa, por ordem decrescente de valores, de Contribuintes Inscritos em Dívida Ativa e Omissos com a CCP – Carta de Comunicação de Protesto, para o cartório de protesto de título – A CDA deverá ser encaminhada até o primeiro dia útil de cada mês;

V – após 3 (três) meses de protesto em cartório, os créditos da fazenda pública municipal que não forem quitados e nem parcelados, poderão ser objeto de terceirização da cobrança.

VI – a terceirização da cobrança da dívida ativa será operacionalizada através dos seguintes procedimentos:

a) emissão de REL –CDA – Relatório Trimestral, por ordem decrescente de valores, de Contribuintes Inscritos em Dívida Ativa e Omissos com o Protesto da CDA – O REL –CDA deverá ser emitido até o primeiro dia útil de cada mês;

b) resgate de CDA – Certidão de Dívida Ativa, por ordem decrescente de valores, de Contribuintes Inscritos em Dívida Ativa e Omissos com o Protesto da CDA – O resgate da CDA deverá ser feito até o quinto dia útil de cada mês;

c) encaminhamento da CDA – Certidão de Dívida Ativa, por ordem decrescente de valores, de Contribuintes Inscritos em Dívida Ativa e Omissos com o Protesto da CDA, para a instituição responsável pela terceirização da cobrança da dívida ativa – A CDA deverá ser encaminhada até o décimo dia útil de cada mês;

VII – após 3 (três) meses de cobrança terceirizada, os créditos da fazenda pública municipal que não forem quitados e nem parcelados, poderão ser objeto de execução fiscal.

VIII – a execução fiscal será operacionalizada através dos seguintes procedimentos:

a) emissão de REL –TEC – Relatório Trimestral, por ordem decrescente de valores, de Contribuintes Inscritos em Dívida Ativa e Omissos com a Terceirização da Cobrança da Dívida Ativa – O REL –TEC deverá ser emitido até o décimo quinto dia útil de cada mês;

b) resgate de CDA – Certidão de Dívida Ativa, por ordem decrescente de valores, de Contribuintes Inscritos em Dívida Ativa e Omissos com a Terceirização da Cobrança da Dívida Ativa – O resgate da CDA deverá ser feito até o vigésimo útil de cada mês;

c) encaminhamento da CDA – Certidão de Dívida Ativa, por ordem decrescente de valores, de Contribuintes Inscritos em Dívida Ativa e Omissos com a Terceirização da Cobrança da Dívida Ativa, para a procuradoria geral do município – A CDA deverá ser encaminhada até o vigésimo quinto dia útil de cada mês.

Seção V

MIDA – Mecanismo Integrado de Dívida Ativa

Art. 616. Fica Instituído o MIDA – Mecanismo Integral de Cobrança de Dívida Ativa.

Art. 617. O MIDA – Mecanismo Integrado de Cobrança de Dívida Ativa:

I – consiste na integração da dívida ativa com todos os mecanismos de transacionamento do contribuinte com a administração pública municipal;

II – será materializado através da Integração do banco de dados do SISDAT – Sistema de Dívida Ativa com todos os bancos de dados disponíveis na administração pública municipal;

III – funcionará da seguinte forma:

A) TODA VEZ QUE UM CONTRIBUINTE TRANSACIONAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, SERÁ VERIFICADO O “NADA CONSTA” NO SISDAT – SISTEMA DE DÍVIDA ATIVA;

b) caso o contribuinte obtenha o “NADA CONSTA”, será entregue um TPRF – Termo de Parabenização pela Regularidade Fiscal;

c) caso o contribuinte não obtenha o ‘NADA CONSTA”, será entregue um TCIF – Termo de Comunicação de Irregularidade Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO. ENQUANTO O BANCO DE DADOS DO SISDAT – SISTEMA DE DÍVIDA ATIVA NÃO ESTIVER INTEGRADO COM TODOS OS BANCOS DE DADOS DISPONÍVEIS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

I – A CONSULTA DEVERÁ SER EFETUADA ATRAVÉS DA LC –DAT – LISTAGEM DE CONTRIBUINTES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA;

II – O TPRF – Termo de Parabenização pela Regularidade Fiscal e o TCIF – Termo de Comunicação de Irregularidade Fiscal serão emitidos manualmente.

ART. 618. TODOS OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ENVOLVIDOS, DIRETAMENTE E INDIRETAMENTE, COM O MIDA – MECANISMO INTEGRADO DE COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA, FICAM OBRIGADOS AO FIEL CUMPRIMENTO DESTA LEI, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE FUNCIONAL.

Seção VI

SISPAC – Sistemática Permanente de Acerto de Contas

Art. 619. Fica criado a SISPAC – Sistemática Permanente de Acerto de Contas.

Art. 620. A SISPAC – Sistemática Permanente de Acerto de Contas:

I – consiste na Integração da Dívida Ativa com todos os Órgãos, da administração pública municipal, que efetuam pagamento para contribuintes;

II – será materializado através da integração do banco de dados do SISDAT – Sistema de Dívida Ativa com todos os bancos de dados, da administração pública municipal, relacionados com pagamento para contribuintes;

III – FUNCIONARÁ DA SEGUINTE FORMA:

A) TODA VEZ QUE UM CONTRIBUINTE FOR RECEBER ALGUM PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, SERÁ VERIFICADO O "NADA CONSTA" NO SISDAT – SISTEMA DE DÍVIDA ATIVA;

b) caso o contribuinte obtenha o "NADA CONSTA", além da efetivação do pagamento, será entregue um TPRF – Termo de Parabenização pela Regularidade Fiscal;

c) caso o contribuinte não obtenha o 'NADA CONSTA", será entregue um TCIF – Termo de Comunicação de Irregularidade Fiscal e uma PAC – Proposta de Acerto de Contas.

PARÁGRAFO ÚNICO. ENQUANTO O BANCO DE DADOS DO SISDAT – SISTEMA DE DÍVIDA ATIVA NÃO ESTIVER INTEGRADO COM TODOS OS BANCOS DE DADOS DISPONÍVEIS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

I – A CONSULTA DEVERÁ SER EFETUADA ATRAVÉS DA LC –DAT – LISTAGEM DE CONTRIBUINTES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA;

II – O TPRF – Termo de Parabenização pela Regularidade Fiscal e o TCIF – Termo de Comunicação de Irregularidade Fiscal serão emitidos manualmente.

ART. 621. TODOS OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ENVOLVIDOS, DIRETAMENTE E INDIRETAMENTE, COM A SISPAC – SISTEMÁTICA PERMANENTE DE ACERTO DE CONTAS, FICAM OBRIGADOS AO FIEL CUMPRIMENTO DESTA LEI, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE FUNCIONAL.

Seção VII

SISPAR – Sistemática Permanente de Cobrança

de Parcelamento de Débito Inadimplente

Art. 622. Fica instituída a SISPAR – Sistemática Permanente de Cobrança de Parcelamento de Débito Inadimplente.

Art. 623. A SISPAR – Sistemática Permanente de Cobrança de Parcelamento de Débito Inadimplente será implementada através dos seguintes procedimentos:

§ 1o Os parcelamentos de débitos em atraso deverão ser objetos de cobrança fazendária.

§ 2o A cobrança fazendária será operacionalizada através dos seguintes procedimentos:

I – emissão de REL –PARC – Relatório, por ordem decrescente de valores, de Contribuintes com Parcelamento em Aberto – O REL –PARC deverá ser emitido até o quinto dia útil de cada mês;

II – elaboração de CLP – Carta de Lembrete de Parcelamento para os Contribuintes com Parcelamento em Aberto, dizendo que o contribuinte está com parcelamento em aberto na prefeitura e que, para evitar problemas futuros de protesto em cartório e de processo judicial, deve procurar a repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou reparcelar o seu débito – A CLP deverá ser expedida até o décimo dia útil de cada mês;

III – emissão de REL –CLP – Relatório, por ordem decrescente de valores, de Contribuintes com Parcelamento em Aberto e Omissos com a CLP – Carta de Lembrete de Parcelamento – O REL –CLP deverá ser emitido até o vigésimo dia útil de cada mês;

IV – Elaboração de CCP – Carta de Cobrança de Parcelamento para os Contribuintes com Parcelamento em Aberto, que receberam a CLP – Carta de Lembrete de Parcelamento e que não procuraram a repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou reparcelar o seu débito; mencionando que o contribuinte, caso não quite ou não reparcele o seu débito, no prazo de 30 (trinta) dias, terá sua dívida protestada em cartório e que o cartório irá negativar o seu crédito no SPC e no SERASA – A CCP deverá ser expedida até o vigésimo quinto dia útil de cada mês;

V – emissão de REL –CCP – Relatório, por ordem decrescente de valores, de Contribuintes com Parcelamento em Aberto e omissos com a CCP – Carta de Cobrança de Parcelamento – O REL –CCP deverá ser emitido até o último dia útil de cada mês;

VI – elaboração de CPR – Carta de Comunicação de Protesto para os Contribuintes com Parcelamento em Aberto, que receberam a CCP – Carta de Cobrança de Parcelamento e que não procuraram a repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou reparcelar o seu débito; comunicando que o contribuinte, caso não quite ou não reparcele o seu débito, no prazo de 10 (dez) dias, terá sua dívida encaminhada para o cartório de protesto de título e que o cartório negativará o seu crédito no SPC e no SERASA – A CPR deverá ser expedida até o quinto dia útil de cada mês;

VII – emissão de REL –CPR – Relatório, por ordem decrescente de valores, de Contribuintes com Parcelamento em Aberto e omissos

com a CPR – Carta de Comunicação de Protesto – O REL –CPR deverá ser emitido até o décimo quinto dia útil de cada mês;

VIII – emissão de CDA – Certidão de Dívida Ativa, por ordem decrescente de valores, de Contribuintes Inscritos em Dívida Ativa e omissos com a CPR – Carta de Comunicação de Protesto – A CDA deverá ser emitida até o último dia útil de cada mês;

IX – encaminhamento da CDA – Certidão de Dívida Ativa, por ordem decrescente de valores, de Contribuintes com Parcelamento em Aberto e Omissos com a CPR – Carta de Comunicação de Protesto, para o cartório de protesto de título – A CDA deverá ser encaminhada até o décimo dia útil de cada mês.

Art. 624. Fica o chefe do executivo autorizado, concedendo remissão, por se tratar de débito cujo montante é inferior ao dos respectivos custos de cobrança:

I – a não inscrever, como dívida ativa, o crédito da fazenda pública municipal, de natureza tributária e não tributária, exigível após o vencimento do prazo para pagamento, de valor consolidado igual ou inferior a 0,5 (zero vírgula cinco) UPF, para pessoa física e a 1 (uma) UPF, para pessoa jurídica;

II – a não protestar o crédito da fazenda pública municipal, de natureza tributária e não tributária, exigível após o vencimento do prazo para pagamento, inscrito em dívida ativa, de valor consolidado igual ou inferior a 1 (uma) UPFs, para pessoa física e a 2 (duas) UPFs, para pessoa jurídica;

III – a não executar o crédito da fazenda pública municipal, de natureza tributária e não tributária, exigível após o vencimento do prazo para pagamento, inscrito em dívida ativa, de valor consolidado igual ou inferior a 2 (duas) UPFs, para pessoa física e a 3 (três) UPFs, para pessoa jurídica.

Parágrafo único. Entende -se por valor consolidado o resultante da atualização do valor originário mais os encargos e os acréscimos legais ou contratuais vencidos, até a data da apuração.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Regras Práticas de Interpretação da Legislação Tributária

Art. 625. *A l*egislação tributária será interpretada conforme o disposto no Capítulo IV, do Título I, do Livro Segundo, do Código Tributário Nacional.

§1º O Capítulo IV do Título I do Livro Segundo do Código Tributário Nacional, nenhum outro diploma legal, estabelece regras legais para interpretação e integração da legislação tributária.

§2º Se, porventura, algum outro diploma legal estabelecer regras legais para interpretação e integração da legislação tributária, este diploma legal será ilegal ou inaplicável.

§3º *N*a ausência de disposição expressa, a autoridade competente para aplicar a legislação tributária utilizará, sucessivamente, na ordem indicada:

I – a analogia;

II – os princípios gerais de direito tributário;

III – os princípios gerais de direito público;

IV – a equidade.

§4º A autoridade competente para aplicar a legislação tributária utilizará, em um primeiro momento, a analogia. Mas, o emprego da analogia não poderá resultar na exigência de tributo não previsto em lei.

§5º Não sendo cabível a analogia, a autoridade competente para aplicar a legislação tributária utilizará, em um segundo momento, os princípios gerais de direito tributário.

§6º Não sendo adotável os princípios gerais de direito tributário, a autoridade competente para aplicar a legislação tributária utilizará, em um terceiro momento, os princípios gerais de direito público.

§7º Não sendo empregável os princípios gerais de direito público, a autoridade competente para aplicar a legislação tributária utilizará, em um quarto momento, a equidade. Porém, o emprego da equidade não poderá resultar na dispensa do pagamento de tributo devido.

§8º *Como se pode notar,* a autoridade competente para aplicar a legislação tributária utiliza−se da analogia, dos princípios gerais de direito tributário, dos princípios gerais de direito público e da equidade. Porém, em momento algum, dos princípios gerais de direito privado.

§9º *O*s princípios gerais de direito privado são utilizados para pesquisa da definição, dos conceitos, das formas, do conteúdo e do alcance de seus institutos – privado. Mas, não para pesquisa da definição, dos conceitos, das formas, do conteúdo e do alcance de outros institutos – público.

§10. *O*s princípios gerais de direito privado são utilizados para pesquisa da definição, dos conceitos, das formas, do conteúdo e do alcance de seus institutos. Mas, não para definição os respectivos efeitos tributários.

§11. *Todavia, se o*s princípios gerais de direito privado são utilizados para pesquisa da definição, dos conceitos, das formas, do con-

teúdo e do alcance de seus institutos, para definição dos respectivos efeitos tributários, ou do alcance de outros institutos, eles serão ilegais ou inaplicáveis.

§12. A lei tributária não pode alterar a definição, o conteúdo e o alcance de outros institutos públicos ou privados, conceitos e formas de direito privado, utilizados, expressa ou implicitamente, pela constituição federal, pelas constituições dos estados, ou pelas leis orgânicas do distrito federal ou dos municípios, para definir ou limitar competências tributárias.

§13. Contudo, a lei tributária pode alterar a definição, o conteúdo e o alcance de outros institutos públicos ou privados, conceitos e formas de direito privado, utilizados, expressa ou implicitamente, pela constituição federal, pelas constituições dos estados, ou pelas leis orgânicas do distrito federal ou dos municípios, desde que não seja para definir ou limitar competências tributárias.

§14. A legislação tributária será interpretada, literalmente, quando tratar de:

I – suspensão (moratória, o depósito do seu montante integral, as reclamações e os recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo, a concessão de medida liminar em mandado de segurança, a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial e o parcelamento) ou exclusão (isenção e anistia) do crédito tributário;

II – outorga de isenção;

III – dispensa do cumprimento de obrigações tributárias acessórias.

§15. A legislação tributária será interpretada da maneira mais favorável ao acusado, quando tratar de definição de infrações ou cominação de penalidades, em caso de dúvida quanto:

I – à capitulação legal do fato;

II – à natureza ou às circunstâncias materiais do fato, ou à natureza ou extensão dos seus efeitos;

III – à autoria, imputabilidade, ou punibilidade;

IV – à natureza da penalidade aplicável, ou à sua graduação.

§16. A legislação tributária será interpretada utilizando 8 (oito) modalidades de interpretação.

I – 1a Modalidade – A Interpretação Gramatical: É a interpretação que busca, por meio da etimologia (origem das palavras), sintaxe (disposição das palavras) e pontuação, o verdadeiro alcance de cada norma ou termo normativo (palavra e expressão);

II – 2a Modalidade – A Interpretação Lógica: É a interpretação que busca, por meio de raciocínio dedutível, a coerência do alcance de cada norma ou termo normativo;

III – 3a Modalidade – A Interpretação Histórica: É a interpretação que busca, por meio de investigação dos antecedentes do termo normativo, a finalidade da norma e o alcance que ela pretende atingir;

IV – 4a Modalidade – A Interpretação Sistêmica: É a interpretação que busca, por meio da contextualização jurídica, conciliar o termo normativo com outras normas que, com elas, deve interagir;

V – 5a Modalidade – A Interpretação Teleológica: É a interpretação que busca, por meio de estabelecimento de relações, determinar a finalidade e a destinação da norma ou termo normativo;

VI – 6a Modalidade – A Interpretação Autêntica: É a interpretação realizada pelo próprio órgão que elaborou a norma ou o termo normativo;

VII – 7a Modalidade – A Interpretação Restritiva: É a interpretação que verifica que o legislador disse mais do que deveria dizer, reduzindo o alcance da norma ou do termo normativo;

VIII – 8a Modalidade – A Interpretação Extensiva: É a interpretação que verifica que o legislador disse menos do que deveria dizer, ampliando o alcance da norma ou do termo normativo.

Seção II

Procedimentos Administrativos para Alteração de Lançamento

Art. 626. A alteração de lançamento apresenta 2 (duas) modalidades:

I – 1a Modalidade: a alteração de lançamento com anulação e cancelamento do lançamento anterior, não gerando novo lançamento;

II – 2a Modalidade: a alteração de lançamento com anulação e revisão do lançamento anterior, gerando novo lançamento.

Art. 627. A alteração de lançamento com anulação e cancelamento do lançamento anterior sem geração de novo lançamento é quando o lançamento anterior não é legal, cabível e aplicável, portanto, não cabe a constituição, através de lançamento novo, do crédito tributário.

Parágrafo Único, No caso específico do IPTU, não é legal, cabível e aplicável o lançamento de IPTU:

I – de imóvel localizado na zona rural do município;

II – em duplicidade para o mesmo imóvel;

III – para imóvel imune;

IV – para imóvel isento.

Art. 628. A alteração de lançamento com anulação e revisão do lançamento anterior com geração de novo lançamento é quando o lançamento anterior, apesar de conter erro cometido pela prefeitura, é legal, cabível e aplicável, assim sendo, cabe a constituição, através de lançamento novo, do crédito tributário.

Parágrafo Único, No caso específico do IPTU, são erros cometidos pela Prefeitura, mas, passíveis de novo lançamento, os ocorridos:

I – com metragem incorreta do imóvel;

II – para terreno como se estivesse edificado;

III – para imóvel edificado como se fosse terreno;

IV – com dados incorretos do imóvel.

Art. 629.O lançamento anterior será anulado e cancelado quando, além de não poder ser modificado, não tiver alternativa a não ser o seu cancelamento.

Art. 630. O lançamento anterior será anulado e modificado quando, além de não poder ser cancelado, for constatado dados incorretos na constituição anterior do crédito que determine a sua modificação.

Art. 631. A cronologia da alteração de lançamento é a seguinte:

I – primeiramente, verifica−se a possibilidade de se fazer a alteração do lançamento:

a) trata−se de apreciação de fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior, caracterizando erro por parte da prefeitura?

b) está dentro do prazo de 5 (cinco) anos, contados da data em que for anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado?

II – depois, através de despacho administrativo, deve−se anular o lançamento anterior;

III – após a anulação do lançamento anterior, deve−se averiguar se o erro cometido pela prefeitura é passível de cancelamento definitivo ou posterior revisão;

IV – se for passível de cancelamento definitivo, não deve ser feito novo lançamento; se couber posterior revisão, deve ser feito novo lançamento.

Art. 632. No caso de alteração de lançamento com anulação e revisão do lançamento anterior com geração de novo lançamento, o lançamento novo deve se reportar à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e reger−se pela lei então vigente.

Art. 633. Como o lançamento novo deve levar em conta a legislação e os benefícios da época, deve ser feito:

I – com o desconto para pagamento antecipado;

II – sem os acréscimos legais: juros e multa;

III – com correção monetária.

Seção III

Inscrição e Baixa de Empresas e Demais Contribuintes

Subseção I

Abertura, Inscrição, Legalização, Registro, Fechamento, Encerramento e Baixa

Art. 634. Poderá ser criado o documento único de arrecadação, que irá abranger as taxas das Secretarias envolvidas na inscrição de contribuintes, contemplando a junção das taxas relacionadas a Posturas, Vigilância Sanitária e Meio Ambiente, e outras que venham a ser necessárias.

Art. 635. A Administração Pública Municipal poderá criar um banco de dados com informações, orientações e instrumentos à disposição dos usuários, de forma presencial e(ou) pela rede mundial de computadores, de forma integrada e consolidada, que permitam pesquisas prévias às etapas de abertura, inscrição, legalização, registro, fechamento, encerramento e baixa de empresas e demais contribuintes, de modo a prover ao usuário a certeza quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro ou da inscrição.

Parágrafo Único. O banco de dados de que trata o caput deste art. 635 poderá ser vinculado aos sistemas desenvolvidos pela Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM, instituída pela Lei Federal Nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007.

Art. 636. Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de abertura, inscrição, legalização, registro, fechamento, encerramento e baixa de empresas e demais contribuintes, observarão a unicidade do processo de registro e de legalização, devendo articular as competências próprias com aquelas dos demais órgãos de outras esferas envolvidas na formalização empresarial, buscando, em conjunto, compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

§ 1º Será assegurada a entrada única de dados cadastrais e de documentos, resguardada a independência das bases de dados e observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades municipais.

§ 2º Nos processos de abertura, inscrição, legalização, registro, fechamento, encerramento e baixa de empresas e demais contribuintes, não poderá ser instituída:

I – qualquer exigência de natureza documental ou formal, restritiva ou condicionante, que exceda o estrito limite dos requisitos pertinentes à essência do ato de registro, inscrição, licenciamento, alteração ou baixa da empresa;

II – exigência de comprovação da regularidade fiscal do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem como condição para registro, inscrição ou licenciamento e suas respectivas alterações;

§ 3º Para realização de pesquisas prévias e entrada única de dados cadastrais e de documentos, a Administração Municipal poderá assinar convênio com a Junta Comercial do Estado para utilização do Sistema REGIN – Integrador Mercantil da REDESIM;

Art. 637. Fica criado o Alvará de Funcionamento Provisório para permitir o início imediato das atividades consideradas de baixo risco, inclusive quando exercidas nos imóveis a que se referem os incisos V e VI do art. 646.

§ 1º O Alvará de Funcionamento Provisório terá prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º O Alvará de Funcionamento Provisório será liberado no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o registro da empresa na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º Para emissão do Alvará de Funcionamento Provisório, a Administração Municipal poderá instituir mecanismo eletrônico próprio que funcione na rede mundial de computadores ou utilizar os sistemas desenvolvidos pelo Comitê Gestor da REDESIM.

Art. 638. A concessão do Alvará de Funcionamento Provisório dependerá da prévia aprovação do Pedido de Viabilidade realizado no Sistema REGIN – Integrador Mercantil da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas.

Parágrafo Único. O Pedido de Viabilidade será respondido no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do início do expediente seguinte.

Art. 639. Desde que cumpridos os requisitos legais exigidos no Pedido de Viabilidade, depois de decorrido o prazo estabelecido no § 1º do art. 637, o Alvará de Funcionamento Provisório será convertido em Alvará de Localização, Instalação e Funcionamento, de caráter definitivo, independentemente do requerimento do interessado.

Art. 640. Os estabelecimentos poderão ser fiscalizados a qualquer tempo, a fim de se verificar a manutenção das condições que possibilitaram o Licenciamento, bem como o cumprimento das obrigações tributárias e Legislações Municipais.

Parágrafo Único. O Alvará de Licença, Funcionamento e Localização, deverá ser afixado em local visível ao público e exibido à fiscalização quando solicitado.

Art. 641. As demais disposições do Licenciamento de Atividade Econômica e Social e do Alvará serão regulamentadas por Decreto do Chefe do Executivo.

Parágrafo Único. O município poderá celebrar convênio com os demais entes federados, órgãos e entidades para, de forma integrada e consolidada, agilizar e facilitar a liberação do licenciamento de atividade.

Art. 642. O licenciamento inicial do estabelecimento, a inclusão ou a exclusão de atividades e quaisquer outras alterações das características do alvará serão efetivados, não eximindo o requerente dos pagamentos das taxas devidas, dos preços públicos cabíveis, bem como do cumprimento das demais obrigações junto à Administração Pública Municipal:

Parágrafo Único. A obrigação imposta no caput deste art. 642 aplica-se, também, ao exercício de atividades regulares, permanentes, temporárias e eventuais.

Art. 643. Não haverá cobrança de valores referentes a taxas e preços públicos à abertura, à inscrição, ao fechamento, ao encerramento, à baixa, ao alvará, à licença e ao cadastro do Nanoempreendedor e do Microempreendedor Individual.

Art. 644. Os órgãos e entidades envolvidos na abertura, inscrição, legalização, registro, fechamento, encerramento e baixa de empresas e demais contribuintes, que sejam responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento, somente realizarão vistorias após o início de operação do estabelecimento, quando a atividade, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com este procedimento.

Parágrafo Único. Sempre que possível, os órgãos municipais responsáveis pela abertura, inscrição, legalização, registro, fechamento, encerramento e baixa de empresas e demais contribuintes, realizarão visitas conjuntas para verificação do cumprimento das exigências legais.

Art. 645. Consideram-se de alto risco, as atividades prejudiciais ao sossego público e que tragam alto risco ao meio ambiente ou que:

I – utilizem material inflamável;

II – envolvam aglomeração de pessoas;

III – possam produzir nível sonoro superior ao estabelecido em lei;

IV – utilizem material explosivo; ou,

V – venham a ser definidas em lei municipal.

§ 1º O Chefe do Poder Executivo relacionará as atividades cujo grau de risco seja considerado alto e sujeita à vistoria prévia.

§ 2º Definidas as atividades de alto risco, as demais serão consideradas de baixo risco e dispensadas de vistorias prévias.

Art. 646. O Alvará de Funcionamento Provisório será concedido, inclusive, nas seguintes situações:

I – as atividades econômicas e sociais relacionadas no Plano Diretor do Município, classificadas como comércio e serviço de vizinhança e comércio e serviço local, que venham a se instalar em uma única unidade de lote, sem condições de comprovação de titularidade e(ou) “habite-se”, decorrente de loteamento ou construção irregular, ou instaladas em áreas desprovidas de regulamentação fundiária legal ou regulamentação precária;

II – as exercidas em quiosques, módulos, cabines, estandes e quaisquer unidades removíveis para prática de pequeno comércio ou prestação de serviço, situados em áreas particulares ou públicas;

III – a instalação, no interior de estabelecimentos, de máquinas, módulos e quaisquer equipamentos que se destinem, por meios auto-

máticos ou semiautomáticos, a venda de mercadorias ou a prover serviços;

IV – os localizados em imóveis irregulares perante o cadastro imobiliário, quando o proprietário do imóvel não possuir qualquer espécie de vínculo comercial ou empresarial com os titulares do estabelecimento requerente;

V – para atividades de baixo risco exercidas por nanoempreendedores, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte instaladas em áreas desprovidas de regulação fundiária legal ou com regulamentação precária; ou,

VI – para atividades de baixo risco exercidas por nanoempreendedores, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, instaladas na residência do titular ou sócio, se a atividade não gerar grande circulação de pessoas.

Parágrafo Único. O funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços em imóveis residenciais observará as normas relativas às posturas municipais, à vigilância sanitária e ao ambiente.

Art. 647. O nanoempreendedor, o microempreendedor individual, a microempresa e empresa de pequeno porte, que se encontrar sem movimento há mais de 12 (doze) meses, poderá solicitar a baixa das licenças municipais, independentemente da comprovação da respectiva regularidade fiscal ou tributária.

§ 1º A baixa não impedirá que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados impostos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da simples falta de recolhimento ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades, por eles, praticadas ou por seus titulares, sócios ou administradores.

§ 2º Para os efeitos do caput deste art. 647, considera-se sem movimento o nanoempreendedor, o microempreendedor individual, a microempresa e empresa de pequeno porte que não apresentem mutação patrimonial e atividade operacional durante todo o ano-calendário.

§ 3º A baixa deverá ser efetivada no prazo de 60 (sessenta) dias pelos órgãos encarregados do licenciamento, sob pena de ser considerada presumida.

Art. 648. Os requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, ocupação do solo, inscrição municipal e prevenção contra incêndios, quando existirem, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos envolvidos nos processos de abertura, inscrição, legalização, registro, fechamento e baixa de empresas e demais contribuintes, no âmbito de suas competências.

Parágrafo Único. O Chefe do Poder Executivo instituirá licenciamentos simplificados, sanitário e ambiental, para as atividades de baixo risco, considerando os dados e informações inseridos no sistema de emissão do Alvará de Funcionamento Provisório.

Art. 649. Os órgãos envolvidos nos processos de abertura, inscrição, legalização, registro, fechamento e baixa de empresas e demais contribuintes, deverão orientar-se pelas normas do Comitê Gestor da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

Parágrafo Único. Poderão ser realizadas parcerias ou convênios com órgãos de outros entes federativos envolvidos nos processos de abertura, inscrição, legalização, registro, fechamento, encerramento e baixa de empresas e demais contribuintes, visando ao cumprimento do disposto nesta lei.

Subseção II

Comissão Permanente de Análise de Consulta Prévia – COPAC

Art. 650. Fica criada, com atribuições de órgão consultivo e executivo, a Comissão Permanente de Análise de Consulta Prévia – COPAC, com a finalidade de coordenar e executar a análise de consultas prévias do local para licenciamento de estabelecimentos, que será composta por 1 (um) secretário e 5 (cinco) membros, com direito a voto, respectivamente, das áreas desenvolvimento urbano, fazenda, meio ambiente, vigilância sanitária e posturas.

Art. 651. A Comissão Permanente de Análise de Consulta Prévia – COPAC terá por princípios a legalidade, a imparcialidade e a igualdade de procedimentos, no julgamento das consultas.

§ 1º Para compor os membros da COPAC, o Secretário Municipal da pasta correspondente designará 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, cujo nome será homologado, em portaria consignada pelo Chefe do Executivo.

§ 2º O Chefe do Executivo regulamentará, por Decreto, a Comissão Permanente de Análise de Consulta Prévia – COPAC.

Art. 652. Com a finalidade de incentivar a celeridade e a desburocratização de procedimentos internos em benefício do Município e dos contribuintes na instalação de novos estabelecimentos, poderá ser concedido aos membros e ao secretário da Comissão Permanente de Análise de Consulta Prévia – COPAC, gratificação por participação em reunião, a critério do Chefe do Executivo, a ser regulamentada por Decreto.

Art. 653. Na resposta ao Pedido de Viabilidade a Comissão Permanente de Análise de Consulta Prévia – COPAC deverá informar ao interessado:

I – a descrição oficial do endereço de seu interesse e a possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;

II – os requisitos a serem cumpridos para obtenção de todas as licenças municipais destinadas a autorizar o funcionamento do estabelecimento, segundo a atividade pretendida e o seu grau de risco, o porte e a localização;

III – os requisitos a serem cumpridos para obtenção do alvará definitivo;

IV – sobre os motivos do indeferimento da consulta e orientá-lo para adequação à exigência legal.

Subseção III

Cassação ou Anulação do Alvará

Art. 654. O alvará deverá ser cassado se:

I – for exercida atividade não permitida no local ou no caso de se dar ao imóvel destinação diversa daquela para a qual foi concedido o licenciamento;

II – forem infringidas quaisquer disposições referentes ao controle de poluição, ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos, incômodos ou puser em risco, por qualquer forma, a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade;

III – houver cerceamento às diligências necessárias ao exercício do Poder de Polícia do Município;

IV – ocorrer prática reincidente de infrações à legislação aplicável;

V – houver solicitação de Órgão Público, por motivo da perda de validade de documento exigido para o funcionamento da atividade;

VI – ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração, documento ou descumprimento do termo de responsabilidade previsto nesta Lei Complementar.

Art. 655. O alvará será anulado se o licenciamento tiver sido concedido com inobservância de preceitos legais ou regulamentares.

Art. 656. A anulação e a cassação do alvará provisório ou definitivo observarão o trâmite administrativo fiscal previsto na legislação municipal.

Art. 657. O Poder Público Municipal poderá cancelar ou cassar o alvará provisório para resguardar o interesse público.

Art. 658. No caso de inclusão de atividades ou demais alterações nas características do licenciamento concedido, o licenciado sujeitar-se-á às exigências referentes ao licenciamento inicial.

Art. 659. A concessão das licenças municipais não exime o empresário e a pessoa jurídica da sua regularização perante os órgãos competentes dos demais entes federativos.

Subseção IV

Tratamento Especial

do Nanoempreendedor e do Microempreendedor Individual

Art. 660. O processo de legalização do Nanoempreendedor e do Microempreendedor Individual e as respectivas alterações e baixas deverão ter trâmite especial.

Parágrafo Único. O ato do Chefe do Poder Executivo regulamentará o trâmite especial para concessão e baixa de licenças e inscrições municipais do Nanoempreendedor e do Microempreendedor Individual segundo as normas do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

Art. 661. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS do Nanoempreendedor e Microempreendedor Individual será recolhido em valores fixos mensais, de acordo com as normas baixadas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

Parágrafo Único. Não se aplica, ao Nanoempreendedor e ao Microempreendedor Individual, a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS em relação aos serviços por ele prestados a terceiros.

Art. 662. O Nanoempreendedor e o Microempreendedor Individual comprovarão a receita bruta mediante relatório mensal e apresentação da declaração anual, de acordo com as normas expedidas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

§ 1º Será obrigatória a emissão de documento fiscal, apenas, nas prestações de serviços realizadas pelo Nanoempreendedor e Microempreendedor Individual para destinatário inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ficando dispensado a emissão para consumidor final pessoa física.

§ 2º O Nanoempreendedor e Microempreendedor obrigado a emitir documento fiscal poderá optar por fornecer a NTFes – Notas Fiscais Eletrônicas.

§ 3º Enquanto não prescritos os prazos para cobrança dos tributos devidos, deverão ser mantidos em boa ordem e guarda os documentos fiscais comprobatórios dos serviços tomados, bem como os documentos fiscais eventualmente emitidos, relativos às prestações de serviços realizados.

Art. 663. O Nanoempreendedor e Microempreendedor Individual não estão dispensados de manter e escriturar os livros e as declarações fiscais previstos na Legislação Tributária Municipal.

Art. 664. O Nanoempreendedor e Microempreendedor Individual que deixarem de preencher os requisitos exigidos na Legislação Federal e Municipal deverão regularizar a sua nova condição perante a Fazenda Pública Municipal.

§ 1º Na hipótese do disposto no caput deste art. 664, as licenças municipais concedidas ao Nanoempreendedor e Microempreendedor Individual serão alteradas para informar a nova condição, de acordo com as disposições constantes de ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º O empresário individual excluído da condição de Nanoempreendedor e Microempreendedor Individual poderão continuar recolhendo o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS através do Simples Nacional, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que observadas as condições previstas na Legislação Federal.

§ 3º Não observando as condições que trata o § 2º deste art. 664, o Nanoempreendedor e Microempreendedor Individual deverão cumprir as normas municipais aplicáveis aos demais contribuintes do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS.

Art. 665. A emissão de licenças municipais para o Nanoempreendedor e Microempreendedor Individual independerá da regularidade

fiscal ou tributária da pessoa física do empreendedor.

Art. 666. Aplicam-se ao alvará concedido ao Nanoempreendedor e Microempreendedor Individual as mesmas hipóteses de cassação e anulação do alvará relacionadas nos arts. 654 a 659 desta lei.

Seção IV

ISS DE ESCRITÓRIOS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

Art. 667. Os escritórios de serviços contábeis optantes do Simples Nacional, que, independentemente da receita bruta anual, estão obrigados à emissão da nota fiscal eletrônica na forma da legislação pertinente, recolherão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS em valores fixos mensais, através de guia de arrecadação, de acordo com anexo específico próprio, levando-se em conta faixas de receitas brutas anuais, de acordo com o disposto em legislação federal.

§ 1º Receita bruta é o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia.

§ 2º A receita bruta anual será apurada da seguinte forma:

I – para escritórios que tenham iniciado as suas atividades a partir de 01/01/24 e até 31/12/24: Receita Bruta Anual = (RB1 + ... + RBn) x (12/n), onde, RB = Receita Bruta do Mês e n = Quantidade de Meses de Funcionamento;

II – para escritórios que tenham iniciado as suas atividades a partir de 01/01/25 e até a data da publicação desta lei: Receita Bruta Anual = (RB1 + ... + RBn) x (12/n), onde, RB = Receita Bruta do Mês e n = Quantidade de Meses de Funcionamento;

III – para escritórios que venham iniciar as suas atividades a partir da data da publicação desta lei: Receita Bruta Anual = (RBpm) x (30/d)(12) , onde, RBpm = Receita Bruta do Primeiro Mês e d = Quantidade de Dias de Funcionamento no Primeiro Mês.

Seção V

Liberdade Econômica

Subseção I

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 668. Nos termos da Lei Ordinária Federal Nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, ficam estabelecidas as seguintes normas a serem adotadas, no âmbito do Município, sobre liberdade econômica:

I – em relação à declaração de direitos de liberdade econômica:

a) as normas de proteção à livre iniciativa;

b) as normas de proteção ao livre exercício de atividade econômica; e

c) as disposições sobre a atuação do Município como agente normativo e regulador.

II – em relação às garantias de livre iniciativa, o dever da administração pública de evitar o abuso de poder na regulamentação de norma pública sobre liberdade econômica.

Subseção II

DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA

Art. 669. Para a pessoa, natural ou jurídica, desenvolver sua atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha, exclusivamente, da propriedade privada própria ou de terceiros consensuais:

§1o No que tange à liberação da sua atividade econômica, por parte do Município:

I – por serem desnecessários, devem ser deixados de ser praticados os atos públicos municipais de licença, autorização, concessão, permissão e alvará, inclusive, não se sujeitando a cobranças ou encargos adicionais;

II – por não serem desnecessários, não devem ser deixados de ser praticados os atos públicos municipais de:

a) inscrição, cadastro, credenciamento, estudo, plano, registro e demais atos exigidos, sob qualquer denominação, como condição para o exercício de atividade econômica;

b) início, continuação e fim para a instalação, a construção, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros congêneres, correlatos e similares.

§2o No que tange ao desenvolvimento da sua atividade econômica, em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados – desde que observadas, é claro, além das normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público, as restrições advindas de contrato, de regulamento condominial ou de outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluídas as de direito de vizinhança, por parte do Município:

I – por serem desnecessários, devem ser deixados de ser praticados os atos públicos municipais de licença, autorização, concessão, permissão e alvará, inclusive, a cobrança de preços públicos para autorizar o seu funcionamento em qualquer horário ou dia da semana, mesmo feriados;

II – por não serem desnecessários, não devem ser deixados de ser praticados os atos públicos municipais de:

a) inscrição, cadastro, credenciamento, estudo, plano, registro e demais atos exigidos, sob qualquer denominação, como condição

para o exercício de atividade econômica;

b) início, continuação e fim para a instalação, a construção, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros congêneres, correlatos e similares.

§3o No que tange ao recebimento de tratamento isonômico, dos órgãos e das entidades da administração pública municipal, quanto ao exercício dos atos de liberação da atividade econômica, para que as dúvidas de interpretação do direito civil, empresarial, econômico e urbanístico sejam resolvidas, de forma a preservar a sua autonomia privada:

I – estará vinculado aos mesmos critérios de interpretação adotados em decisões administrativas análogas anteriores;

II – gozará de presunção de boa-fé.

§4o No que tange a ter a garantia de que, nas solicitações de atos públicos de liberação da sua atividade econômica, apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo:

I – será cientificada, expressa e imediatamente, do prazo máximo de 30 (trinta), para a análise de seu pedido;

II – após transcorrido o prazo máximo de 30 (trinta), para a análise de seu pedido, o silêncio da autoridade competente importará aprovação tácita para todos os efeitos, desde que, é claro:

a) não vedadas em lei;

b) não versem sobre questões tributárias de qualquer espécie;

c) a decisão não importe em compromisso financeiro da administração pública;

d) não haja objeção expressa em tratado em vigor no País;

e) a titularidade da solicitação não for de agente público ou de seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, dirigida a autoridade administrativa ou política do próprio órgão ou entidade da administração pública municipal em que desenvolva suas atividades funcionais;

f) as atividades não causem impacto significativo no meio ambiente, conforme estabelecido pelo órgão ambiental municipal competente.

§5o No que tange ao arquivamento de qualquer documento por meio de microfilme ou por meio digital, conforme técnica e requisitos estabelecidos em regulamento, o documento microfilmado ou digitalizado se equiparará a documento físico, para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato de direito público.

§6o No que tange, em sede de estudos de impacto ou outras liberações de atividade econômica – a não ser, é claro, em situações de acordo resultantes de ilicitude – ao direito urbanístico, por serem desnecessários, devem ser deixados de ser praticados os atos públicos municipais de exigência de medida ou prestação compensatória ou mitigatória abusiva, entendida como aquela que requeira medida que já era planejada para execução antes da solicitação pelo particular, sem que a atividade econômica altere a demanda para execução da medida:

I – utilize-se do particular, para realizar execuções que compensem impactos que existiriam, independentemente, do empreendimento ou da atividade econômica solicitada;

II – requeira a execução ou prestação de qualquer tipo para áreas ou situação além daquelas, diretamente, impactadas pela atividade econômica; e

III – mostre-se sem razoabilidade ou desproporcional, inclusive utilizada como meio de coação ou intimidação.

§7o No que tange a exigência, pela administração pública direta ou indireta municipal, de certidão sem previsão expressa em lei ou que delimitam prazo de validade de certidão emitida sobre fato imutável, por serem desnecessários, devem ser deixados de ser praticados estes atos públicos municipais.

§8o No que tange ao licenciamento, à autorização, à concessão, à permissão e ao alvará, por serem desnecessárias, devem ser deixadas de ser praticadas os atos públicos municipais de fiscalizações prévias, para que as fiscalizações passem a ser realizadas, posteriormente, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente.

§9o No que tange ao reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o município, por serem desnecessários, devem ser deixados de ser praticados os atos públicos municipais de aferição de critérios, para afastar a sua vulnerabilidade, limitados, é claro, a questões de má-fé, hiperssuficiência ou reincidência.

Art. 670. São classificadas, como de baixo risco, as atividades relacionadas no Anexo I da Resolução No 51, de 11 de junho de 2019, atualizada pela Resolução No 59, de 12 de agosto de 2020, do COMITÊ PARA GESTÃO DA REDE NACIONAL PARA SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS – CGSIM.

Subseção III

GARANTIAS DE LIVRE INICIATIVA

Art. 671. Nos termos da Lei Ordinária Federal Nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, ficam estabelecidas as seguintes normas a serem adotadas, no âmbito do Município, sobre livre iniciativa:

§1o No que tange ao dever da administração pública de evitar o abuso de poder na regulamentação de norma pública sobre liberdade econômica, por serem desnecessários, devem ser deixados de ser praticados os atos públicos municipais que exigem especificação

técnica desnecessária, para atingir o fim desejado, relacionados com licença, autorização, concessão, permissão e alvará.

§2o No que tange às restrições ao uso e ao exercício da publicidade e propaganda sobre um setor econômico, ressalvadas, é claro, as hipóteses expressamente vedadas em lei federal, por serem desnecessários, devem ser deixados de ser praticados os atos públicos municipais relacionados com licença, autorização, concessão, permissão e alvará.

Seção VIII

REFORMA TRIBUTÁRIA

Subseção I

CONTROLE EXTERNO DO COMITÊ GESTOR DO IBS – IMPOSTO SOBRE BENS E SERVIÇOS

Art. 672. O controle externo do comitê gestor do novo IBS – Imposto sobre Bens e Serviços será exercido pelo Controle Interno do Município.

Art. 673. Fica instituído o RM-PC – Relatório Mensal de Prestação de Contas:

I – que deverá ser preenchido e entregue, por mídia digital, pelo Comitê Gestor do IBS – Imposto sobre Bens e Serviços, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente;

II – com o modelo, bem como os dados e as informações, estabelecidos através de Decreto, pelo Chefe do Executivo.

Art. 674. Além dos dados e das informações contidas, obrigatórias e exigidas no RM-PC – Relatório Mensal de Prestação de Contas, o Controle Interno do Município poderá solicitar outros dados, outras informações, bem como esclarecimentos e justificativas relacionados, de forma geral, com o IBS – Imposto sobre Bens e Serviços, de forma específica, com os montantes arrecadados e devidos ao Estado e ao Município, e, de forma especial, com os valores repassados ao Município.

Art. 675. Serão aplicadas, através de Auto de Infração, lavrado por Autoridade Fiscal, as seguintes penalidades, pelos descumprimentos das obrigações estabelecidas:

I – no inciso I do art. 673 desta Lei: Multa de 200 (duzentas) UPFs;

II – no *caput* do art. 673 desta Lei: Multa de 400 (quatrocentas) UPFs.

Subseção II

OBSERVÂNCIA DOS NOVOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS

Art. 676. As novas Legislações Tributárias Municipais devem:

I – observar os 4 (quatro) novos princípios constitucionais explícitos:

a) da simplicidade tributária, instituindo, de forma simples, clara, detalhada e circunstanciada, obrigações tributárias principais e acessórias;

b) da transparência tributária, pautada no estabelecimento, com clareza, ordem lógica e precisão, de normas tributárias e regras fiscais, bem como de suas publicidades públicas e divulgações notórias;

c) da justiça tributária, reforçando o princípio constitucional da capacidade econômica, fazendo “quem pode mais, pagar mais e quem pode menos, pagar;

d) da cooperação e da defesa do meio ambiente, onde, as novas estruturas tributárias, com as suas obrigações principais e acessórias, agora, hierarquicamente inferiores, não mais poderão se sobrepor à defesa dos interesses do meio ambiente, hierarquicamente superiores, e nem se afastar da parceria, apoio e cooperação ambiental.

II – atenuar os efeitos regressivos nas alterações das legislações tributárias, minimizando previsões legais para “quem pode mais, pagar menos”, fazer “quem pode menos, pagar mais”;

III – reduzir benefícios de “quem pode menos”, para ampliar desonerações de “quem pode mais”.

Seção IX

EDUCAÇÃO FISCAL

Art. 677. A Administração Pública Municipal habilitará os educadores municipais para o melhor exercício das funções relevantes de educação fiscal e de atenção ao cidadão.

Seção X

ZONAS URBANAS, URBANIZÁVEIS E DE EXPANSÕES URBANAS

Art. 678. Para fins de incidência de IPTU, as Zonas Urbanas, Urbanizáveis e de Expansão Urbana serão definidas no Plano Diretor do Município.

Parágrafo Único. Enquanto o Plano Diretor do Município não definir as Zonas Urbanas, Urbanizáveis e de Expansão Urbana, ficam valendo as definições constantes na Legislação Tributária Municipal.

Seção XI

UNIDADE PADRÃO FISCAL – UPF

Art. 679. A Unidade Padrão Fiscal – UPF, que no exercício de 2025 foi fixada em R$ 168,10 terá seu valor unitário, anualmente, corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo − Especial − IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – ou outro índice que venha a substituí-lo.

Parágrafo Único O valor da Unidade Padrão Fiscal – UPF deverá ser convertido em Reais, na data do lançamento do tributo ou da aplicação da penalidade.

Seção XII

MORATÓRIA, ANISTIA, ISENÇÃO E IMUNIDADE E NÃO GERAÇÃO DE DIREITO ADQUIRIDO

Art. 680. A concessão de moratória, anistia, isenção e imunidade não gera direito adquirido em caráter individual e será revogada de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se, assim, os créditos devidos acrescidos de juros de mora:

I – com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo, fraude ou simulação do beneficiado, ou de terceiro em benefício daquele;

II – sem imposição de penalidade, nos demais casos.

§ 1º No caso do inciso I deste art. 680, o tempo decorrido entre a concessão do benefício e sua revogação não se computa para efeito da prescrição do direito à cobrança do crédito.

§ 2º No caso do inciso II deste art. 680, a revogação só pode ocorrer antes de prescrito o referido direito.

Art. 681. A concessão de moratória, anistia, isenção e imunidade não dispensa o cumprimento de obrigações acessórias.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Seção I

TRANSIÇÃO NA REFORMA TRIBUTÁRIA

Subseção I

NFSES – NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS

Art. 682. O Município está obrigado, sob pena de ter suas transferências voluntárias suspensas, a partir de 1º de janeiro de 2026, a:

I – a autorizar seus contribuintes a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de Padrão Nacional (NFS−e) no ambiente nacional ou de compartilhar os Documentos Fiscais Eletrônicos gerados, até 31 de dezembro de 2032, conforme leiaute padronizado, para o ambiente de dados nacional da NFS−e;

II – a compartilhar o conteúdo de outras modalidades de Declaração Eletrônica, conforme leiaute padronizado, definido em regulamento, pelo Comitê Gestor do IBS – Imposto sobre Bens e Serviços, para o ambiente de dados nacional da NFS−e;

§ 1º O padrão e o leiaute, para o ambiente de dados nacional da NFS−e, são aqueles definidos em convênio firmado entre a Administração Tributária da União e dos Municípios, desenvolvidos e geridos pelo Comitê Gestor da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de Padrão Nacional – CGNFS−e;

§ 2º O ambiente de dados nacional da NFS−e é o repositório que assegura a integridade e a disponibilidade das informações constantes dos Documentos Fiscais compartilhados.

Art. 683. Nas NFSes – Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas, em 2027 e 2028, será cobrada uma alíquota municipal de 0,05% (cinco centésimos por cento) de IBS – Imposto sobre Bens e Serviços.

Subseção II

ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Art. 684. O ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza passará, para os serviços prestados por pessoas jurídica e por pessoas físicas, tipificadas pelo trabalho impessoal, a ter as seguintes alíquotas:

I − em 2029, 4,5% (quatro vírgula cinco por cento);

II − em 2030, 4% (quatro por cento);

III − em 2031, 3,5% (três vírgula cinco por cento);

IV − em 2032, 3% (três por cento);

Art. 685. Os benefícios e os incentivos fiscais ou financeiros, do ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, que não foram alcançados pela redução de alíquotas, passarão a ter as seguintes reduções, com base nos benefícios e nos incentivos fiscais ou fi-

nanceiros existentes em 2028:

I – em 2029, 10% (dez por cento);

II – em 2030, 20% (vinte por cento);

III – em 2031, 30% (trinta por cento);

IV – em 2032, 40% (quarenta por cento).

Subseção III

CADASTRO FISCAL MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO

Art. 686. O CAMOB – Cadastro Mobiliário do Município deverá se desdobrar no Cadastro com Identificação Única, que considerará como domicílio:

I – para as pessoas físicas, o local da sua habitação permanente ou, na hipótese de inexistência ou de mais de uma habitação permanente, o local onde as suas relações econômicas forem mais relevantes;

II – para as pessoas jurídicas e entidades sem personalidade jurídica, conforme aplicável, o local de cada estabelecimento para o qual seja fornecido o bem ou serviço;

III – para adquirente ou destinatário, não regularmente cadastrado, o que resultar da combinação de, ao menos, 2 (dois) critérios não conflitantes entre si, à escolha do fornecedor, entre os seguintes:

a) endereço declarado ao fornecedor;

b) endereço obtido mediante coleta de outras informações comercialmente relevantes no curso da execução da operação;

c) endereço do adquirente constante do cadastro do arranjo de pagamento utilizado para o pagamento da operação; e

d) endereço de protocolo de internet (IP) do dispositivo utilizado para contratação da operação ou obtido por emprego de método de geolocalização.

IV – no caso de adquirente ou destinatário não regularmente cadastrado, quando não for possível obter a combinação de, ao menos, 2 (dois) critérios não conflitantes entre si, será considerado o endereço declarado ao fornecedor.

Art. 687. As pessoas físicas e jurídicas e as entidades sem personalidade jurídica sujeitas ao IBS e à CBS serão obrigadas a se registrar em Cadastro com Identificação Única, onde as informações cadastrais terão integração, sincronização, cooperação e compartilhamento obrigatório e tempestivo em ambiente nacional de dados entre as Administrações Tributárias Federal, Estaduais, Distrital e Municipais.

Art. 688. O ambiente nacional de compartilhamento e integração das informações cadastrais, sob a gestão compartilhada por meio do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, não impedirá a Administração Tributária Municipal tratar dados complementares e atributos específicos para gestão fiscal do IBS, desde que as informações cadastrais, também, sejam objetos de integração, sincronização, cooperação e compartilhamento obrigatório e tempestivo em ambiente nacional de dados entre as administrações tributárias Federal, Estaduais, Distrital e Municipais.

Art. 689. O CIMOB – Cadastro Imobiliário do Município deverá, também, se desdobrar no Cadastro com Identificação Única e precisará ser:

I – divulgado e disponibilizado no SINTER – Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais;

II – estimado para todos os bens imóveis, rurais e urbanos, do CIB – Cadastro Imobiliário Brasileiro;

III – objeto de integração, sincronização, cooperação e compartilhamento obrigatório e tempestivo em ambiente nacional de dados entre as Administrações Tributárias Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, onde o ambiente nacional de compartilhamento e integração das informações cadastrais terá gestão compartilhada por meio do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM), o que não impedirá, a Administração Tributária Municipal, tratar dados complementares e atributos específicos para gestão fiscal do IBS, desde que as informações cadastrais, também, sejam objetos de integração, sincronização, cooperação e compartilhamento obrigatório e tempestivo em ambiente nacional de dados entre as Administrações Tributárias Federal, Estaduais, Distrital e Municipais.

Art. 690. O CIB – Cadastro Imobiliário Brasileiro, inventário dos bens imóveis urbanos e rurais, será constituído, também, com dados enviados pelo CIMOB – Cadastro Imobiliário do Município, que deverá atender aos critérios de atribuição do código de inscrição no CIB, deverá constar, obrigatoriamente, todos os documentos relativos à obra de construção civil expedidos pelo Município.

§ 1º O Município terá, até 16 de janeiro de 2027, para fazer a inscrição, em seus sistemas, de todos os seus bens imóveis, no CIB – Cadastro Imobiliário Brasileiro, com o Código de Identificação Cadastral dos bens imóveis urbanos e rurais.

§ 2º A obra de construção civil:

I – receberá Identificação Cadastral no CIB – Cadastro Imobiliário Brasileiro;

II – identificará, no documento fiscal, o número da sua Identificação Cadastral no CIB – Cadastro Imobiliário Brasileiro.

Art. 691. O CIMOB – Cadastro Imobiliário do Município deverá, ainda, apurar e lançar, até 16 de janeiro de 2027, o VRI – Valor de Referência do Imóvel, para fins de apuração da base de cálculo do IBS – Imposto sobre Bens e Serviços.

Seção II

REFORMA TRIBUTÁRIA

Subseção I

FISCALIZAÇÃO, LANÇAMENTO, COBRANÇA, REPRESENTAÇÃO ADMINISTRATIVA

E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DO IBS – IMPOSTO SOBRE BENS E SERVIÇOS

Art. 692. A partir de 1 de janeiro de 2033, a fiscalização, o lançamento, a cobrança, a representação administrativa e a representação judicial, relativos ao IBS – Imposto sobre Bens e Serviços, serão realizados, no âmbito de suas respectivas competências, pela Administração Tributária e Procuradoria do Município, que poderão definir hipóteses de delegação ou de compartilhamento de competências, cabendo, ao Comitê Gestor do IBS – Imposto sobre Bens e Serviços, a coordenação das atividades administrativas com vistas à integração entre os Entes Federativos.

§ 1º A fiscalização do cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias, bem como a constituição do crédito tributário, relativo ao IBS – Imposto sobre Bens e Serviços, compete, também, às Autoridades Fiscais integrantes da Administração Tributária do Município.

§ 2º A RFB – Receita Federal do Brasil e a Administração Tributária do Município:

I − poderão utilizar, em seus respectivos lançamentos, as fundamentações e provas decorrentes do processo administrativo de lançamento de ofício efetuado por outro Ente Federativo, que, ainda que encerrados, não dispensa a oportunidade do contraditório e da ampla defesa pelo sujeito passivo;

II − compartilharão, em um mesmo ambiente digital − plataforma baseada no sistema *split payment* – com gestão compartilhada entre o Comitê Gestor do IBS – Imposto sobre Bens e Serviços e a RFB – Receita Federal do Brasil, os registros do início e do resultado das fiscalizações da CBS e do IBS;

III − poderão celebrar convênio para delegação recíproca − nos processos fiscais de pequeno valor, assim considerados aqueles cujo lançamento não supere limite único estabelecido no regulamento:

a) da atividade de fiscalização do IBS e da CBS;

b) do julgamento do contencioso administrativo.

§ 3º Ato conjunto do Comitê Gestor do IBS – Imposto sobre Bens e Serviços e da RFB – Receita Federal do Brasil poderá prever outras hipóteses de informações a serem compartilhadas no ambiente digital.

§ 4º Na fiscalização do IBS – Imposto sobre Bens e Serviços:

I − o procedimento fiscal terá início em 3 (três) circunstâncias diferentes:

a) 1ª circunstância: Com a ciência do sujeito passivo, seu representante ou preposto, do primeiro ato de ofício − intimação − praticado por Autoridade Fiscal integrante da Administração Tributária do Município, tendente à apuração de obrigação tributária principal ou acessória;

b) 2ª circunstância: Com a apreensão de bens;

c) 3ª circunstância: Com a apreensão de documentos ou livros, inclusive em meio digital.

II − o início do procedimento fiscal:

a) exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação aos atos anteriores e, independentemente de intimação, a dos demais envolvidos nas infrações verificadas;

b) com a ciência do sujeito passivo, seu representante ou preposto, do primeiro ato de ofício − intimação − apreensão de bens e apreensão de documentos ou livros, que exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação aos atos anteriores e, independentemente de intimação, a dos demais envolvidos nas infrações verificadas, valerão pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável, sucessivamente, por igual período, com qualquer outro ato que formalize o prosseguimento dos trabalhos.

III − há 2 (dois) procedimentos fiscais que não excluem a espontaneidade do sujeito passivo:

a) 1º Procedimento Fiscal: O cruzamento de dados, assim considerado o confronto entre as informações existentes na base de dados das Administrações Tributárias ou do Comitê Gestor do IBS, ou entre elas e outras fornecidas pelo sujeito passivo ou terceiros;

b) 2º Procedimento Fiscal: o monitoramento, assim considerada a avaliação do comportamento fiscal−tributário de sujeito passivo, individualmente ou por setor econômico, mediante controle corrente do cumprimento de obrigações e análise de dados econômico−fiscais, apresentados ou obtidos pelas administrações tributárias ou pelo Comitê Gestor do IBS, inclusive mediante diligências ao estabelecimento.

IV − o lançamento de ofício no IBS – Imposto sobre Bens e Serviços:

a) para a constituição do crédito tributário decorrente de procedimento fiscal, por lançamento de ofício, a Autoridade Fiscal integrante da Administração Tributária do Município, deverá lavrar auto de infração, que conterá obrigatoriamente:

1 − a qualificação do autuado;

2 − o local, a data e a hora da lavratura;

3 − a descrição do fato;

4 − a disposição legal infringida e a penalidade aplicável;

5 − a determinação da exigência e a intimação para cumpri−la ou impugná−la no prazo legal;

6 − a assinatura do autuante, a indicação do cargo e o número de matrícula;

7 − a identificação do ente federativo responsável pelo lançamento, em se tratando de auto de infração relativo ao IBS.

b) a exigência do crédito tributário e a aplicação de penalidade isolada serão objeto de autos de infração distintos, ainda que a penalidade, constatada por infração à legislação tributária, não resulte exigência de crédito tributário.

§ 5º As intimações, dos atos do processo, serão realizadas por meio de DTe – Domicílio Tributário Eletrônico, inclusive em se tratando de intimação de procurador e considerar−se-ão pessoais, para todos os efeitos legais.

§ 6º A Administração Tributária do Município poderá realizar a intimação pessoalmente, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador do processo, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário, preposto ou representante legal, ou, no caso de recusa, com certidão escrita por quem o intimar, identificando a pessoa que recusou.

§ 7º A massa falida e a pessoa jurídica em liquidação extrajudicial serão intimadas no DTe da pessoa jurídica, competindo ao administrador judicial e ao liquidante, respectivamente, a atualização do endereço físico e eletrônico daquelas.

§ 8º Sistema de Comunicação Eletrônica, com governança compartilhada, estabelecido pela RFB e o Comitê Gestor do IBS, poderá a ser atribuído como DTe e ser utilizado pela Administração Tributária do Município, para fins de notificação, intimação ou avisos previstos nas legislações da CBS e do IBS.

Art. 693. A partir de 1 de janeiro de 2026, as Autoridades Fiscais poderão adotar, também, o cruzamento de dados e o monitoramento de despesa e de receita, para o ISS − Imposto sobre Serviços de Qualquer.

Subseção II

PRESUNÇÕES LEGAIS DE OMISSÃO DE RECEITA

NO IBS − IMPOSTO SOBRE BENS E SERVIÇOS

Art. 694. A partir de 1 de janeiro de 2033, para o IBS − Imposto sobre Bens e Serviços, serão Presunções Legais de Omissão de Receita:

I − a ocorrência de operações com bens materiais ou imateriais, inclusive direitos ou com serviços, sem a emissão de documento fiscal ou sem a emissão de documento fiscal idôneo − ativo oculto;

II – o saldo credor na conta caixa, apresentado na escrituração ou apurado em procedimento fiscal – caixa 2;

III – a manutenção, no passivo, de obrigações já pagas ou cuja exigibilidade não seja comprovada – passivo fictício;

IV – a falta de escrituração, na contabilidade, no período compreendido no procedimento fiscal:

a) de pagamentos efetuados pela pessoa jurídica – passivo oculto;

b) de pagamentos recebidos pela pessoa jurídica – ativo oculto.

V – a falta de registro contábil, de documento relativo às operações com bens materiais ou imateriais, inclusive direitos, ou com serviços – contabilidade oculta ou fluxo do caixa “2”;

VI – os valores creditados em conta de depósito ou de investimento, mantida em instituição financeira, em relação aos quais o titular, pessoa física ou jurídica, regularmente intimado, não comprove, mediante documentação idônea, a origem dos recursos utilizados nessas operações – financeiro oculto ou caixa “2” explícito;

VII – o suprimento de caixa fornecido, à empresa, por administrador, sócio, titular da firma individual, acionista controlador da companhia, inclusive por terceiros, se a efetividade da entrega e a origem dos recursos não forem, satisfatoriamente, demonstrados – suprimento de numerários inidôneos;

VIII – a diferença apurada mediante o controle quantitativo das entradas e saídas das operações com bens materiais ou imateriais, inclusive direitos, ou com serviços em determinado período, levando em consideração os saldos inicial e final – inventário fictício de entradas e saídas;

IX – o estoque avaliado em desacordo com o previsto na legislação tributária, para fins de inventário – estoque fictício;

X – a baixa de exigibilidades cuja contrapartida não corresponda a uma efetiva quitação de dívida – quitar uma despesa com uma receita menor e, portanto, não equivalente;

XI – a reversão de provisão – quando uma receita operacional é provisionada/guardada para arcar com uma despesa operacional futura e é revertida/desconstituída;

XII – a permuta de valores no passivo – trocas de bens e serviços como forma de pagamento/quitação de uma obrigação/despesa;

XIII – a justificada conversão da obrigação em receita ou transferência para contas do patrimônio líquido, de acordo com as normas contábeis de escrituração;

XIV – os valores recebidos pelo contribuinte, informados por instituições financeiras, administradoras de cartão de crédito e de débito, qualquer instituição participante de arranjo de pagamento, entidades prestadoras de intermediação comercial em ambiente virtual ou relacionados com comércio eletrônico, condomínios comerciais ou outra pessoa jurídica legalmente detentora de informações financeiras, superior ao valor das operações declaradas pelo sujeito passivo da obrigação tributária; e

XV – o montante da receita líquida inferior ao custo dos produtos vendidos, ao custo das mercadorias vendidas e ao custo dos serviços prestados no período analisado.

§ 1º O valor da receita omitida, inclusive por presunções legais específicas, será considerado na determinação da base de cálculo para o lançamento da CBS e do IBS.

§ 2º Caberá, ao sujeito passivo, o ônus da prova de desconstituição das presunções legais de omissão de receita, ou seja, não é o fisco que tem de comprovar a omissão de receita, mas, o sujeito passivo que tem descomprovar que não houve omissão de receita.

§ 3º Na impossibilidade de se identificar:

I − o momento da ocorrência do fato gerador, nas hipóteses de omissão de receita, presume−se que esse tenha ocorrido, observada a seguinte ordem, no último dia do:

a) período de apuração;

b) exercício; ou

c) período fiscalizado.

II − o local da operação, considera−se ocorrida no local do domicílio principal do sujeito passivo.

Art. 695. A partir de 1 de janeiro de 2026, no que couber, as Autoridades Fiscais poderão adotar, também, as Presunções Legais de Omissão de Receita, para o ISS − Imposto sobre Serviços de Qualquer.

Subseção III

REGIME ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO

Art. 696. A partir de 1 de janeiro de 2033, para o IBS − Imposto sobre Bens e Serviços, sem prejuízo de outras medidas previstas, a Administração Tributária do Município poderá determinar Regime Especial de Fiscalização para cumprimento de obrigações tributárias, nas seguintes hipóteses:

I − embaraço à fiscalização, caracterizado pela negativa não justificada do fornecimento de documentos ou informações, ainda que parciais, sobre operações com bens ou com serviços, movimentação financeira, negócio ou atividade, próprios ou de terceiros, quando intimado, e demais hipóteses que autorizam a requisição do auxílio da força pública;

II − resistência à fiscalização, caracterizada pela negativa de acesso ao estabelecimento, ao domicílio fiscal ou a qualquer outro local onde se desenvolvam as atividades do sujeito passivo, ou as atividades relacionadas aos bens ou serviços em sua posse ou de sua propriedade;

III − evidências de que a pessoa jurídica esteja constituída por interpostas pessoas que não sejam os verdadeiros sócios ou acionistas, ou o titular, no caso de firma individual;

IV − independentemente de instauração prévia de procedimento de fiscalização:

a) realização de operações sujeitas à incidência tributária, sem a devida inscrição no cadastro com identificação única de sujeitos passivos;

b) prática reiterada de infração da legislação tributária, assim entendida:

1 − a segunda ocorrência de idênticas infrações à legislação tributária, inclusive de natureza acessória, desde que prejudiquem a apuração e o recolhimento das obrigações principais ou que sejam requisito para aproveitamento de benefício fiscal, verificada em relação aos últimos 5 (cinco) anos−calendário, formalizadas por intermédio de auto de infração;

2 − a ocorrência, em 2 (dois) ou mais períodos de apuração, consecutivos ou alternados, de infrações à legislação tributária, caso seja constatada a utilização de artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento com o fim de suprimir, postergar ou reduzir o pagamento de tributo;

3 – a comercialização de bens com evidências de contrabando ou descaminho (espécie de fraude fiscal que envolve o desvio de bens para não serem tributadas);

4 – a incidência em conduta que configure crime contra a ordem tributária.

§ 1º A aplicação do Regime Especial de Fiscalização deve estar fundamentada em relatório circunstanciado elaborado pela autoridade fiscal responsável, no qual deve constar, no mínimo:

I − a identificação do sujeito passivo submetido a procedimento de fiscalização;

II − o enquadramento em uma ou mais hipóteses previstas;

III − a descrição dos fatos que justificam a aplicação do regime;

IV − a cópia dos termos lavrados e das intimações efetuadas;

V − a proposta de medidas a serem adotadas e período de vigência do regime; e

VI − a identificação da autoridade fiscal responsável pela execução do procedimento fiscal.

§ 2º O Regime Especial de Fiscalização:

I − terá início com a ciência, pelo sujeito passivo, de despacho fundamentado, no qual constarão a motivação, as medidas adotadas e o prazo de duração.

II − pode consistir em:

a) manutenção de fiscalização ininterrupta no estabelecimento do sujeito passivo;

b) redução, à metade, dos períodos de apuração e dos prazos de recolhimento da CBS e do IBS;

c) utilização compulsória de controle eletrônico das operações realizadas;

d) exigência de recolhimento diário da CBS e do IBS incidentes sobre as operações praticadas pelo sujeito passivo;

e) exigência de comprovação sistemática do cumprimento das obrigações tributárias; e

f) controle especial da emissão de documentos comerciais e fiscais e acompanhamento da movimentação financeira.

III − será disciplinada pelo Comitê Gestor do IBS, que deverá:

a) exigir que o despacho fundamentado seja realizado por autoridade, hierarquicamente, superior à autoridade fiscal responsável pelo procedimento fiscal, para aplicação do Regime Especial de Fiscalização; e

b) prever prazo máximo de duração para o Regime Especial de Fiscalização, o qual só poderá ser renovado, por meio de novo despacho fundamentado, na hipótese de persistirem situações que ensejem a sua aplicação.

§ 3º Na definição das medidas a serem adotadas no Regime Especial de Fiscalização e aplicadas ao sujeito passivo, a autoridade fiscal deverá:

I − considerar a gravidade e a lesividade da conduta praticada; e

II − limitar−se às medidas necessárias para a atuação fiscal na situação específica.

§ 4º A imposição do Regime Especial de Fiscalização não exclui a aplicação de penalidades previstas na legislação tributária, nem dispensa o sujeito passivo do cumprimento das demais obrigações, inclusive acessórias, não abrangidas pelo regime.

§ 5º As multas de ofício, aplicáveis ao IBS, terão percentual duplicado para as infrações cometidas pelo sujeito passivo durante o período em que estiver submetido ao Regime Especial de Fiscalização, sem prejuízo da adoção de outras medidas previstas na legislação tributária, administrativa ou penal.

§ 6º Na hipótese em que tenham sido aplicadas as medidas de redução, à metade, dos períodos de apuração e dos prazos de recolhimento da CBS e do IBS, de utilização compulsória de controle eletrônico das operações realizadas e de exigência de recolhimento diário da CBS e do IBS incidentes sobre as operações praticadas pelo sujeito passivo, deverão ser observados, para o lançamento de ofício, os prazos de recolhimento estabelecidos no Regime Especial de Fiscalização.

Art. 697. A partir de 1 de janeiro de 2026, no que couber, as Autoridades Fiscais poderão adotar, também, de forma complementar, às modalidades previstas nos arts. 341, 342 e 343, nesta Lei, o Regime Especial de Fiscalização da CBS e do IBS, para o ISS − Imposto sobre Serviços de Qualquer.

Subseção IV

EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL ELETRÔNICO

Art. 698. A partir de 1 de janeiro de 2033, para o IBS − Imposto sobre Bens e Serviços:

I − o sujeito passivo do IBS e da CBS, ao realizar operações com bens ou com serviços, inclusive exportações, e importações, deverá emitir documento fiscal eletrônico;

II − as informações prestadas, pelo sujeito passivo, possuem caráter declaratório e constituem confissão do valor devido de IBS e de CBS consignados no documento fiscal;

III − a obrigação de emissão de documentos fiscais eletrônicos aplica−se inclusive:

a) a operações imunes, isentas ou contempladas com alíquota zero ou suspensão;

b) à transferência de bens entre estabelecimentos pertencentes ao mesmo contribuinte; e

c) a outras hipóteses previstas no regulamento, que poderá exigir, do sujeito passivo, a apresentação de informações complementares necessárias à apuração do IBS e da CBS, lembrando que, será considerado documento fiscal idôneo, o registro de informações, ambiente digital − plataforma baseada no sistema *split payment* − que atenda às exigências estabelecidas no regulamento do IBS;

IV − para fins de apuração do IBS e da CBS, o Comitê Gestor do IBS e a Administração Tributária do Município, observarão a forma, o conteúdo e os prazos previstos em ato conjunto do Comitê Gestor do IBS e da RFB.

V − os documentos fiscais eletrônicos relativos às operações com bens ou com serviços deverão ser compartilhados com todos os entes federativos, em um mesmo ambiente digital − plataforma baseada no sistema *split payment* − no momento da autorização ou da recepção, com utilização de padrões técnicos uniformes.

VI − o Município está obrigado a:

a) adaptar os sistemas autorizadores e aplicativos de emissão simplificada de documentos fiscais eletrônicos vigentes para utilização de leiaute padronizado, que permita aos contribuintes informar os dados relativos ao IBS e à CBS, necessários à apuração desses tributos; e

b) compartilhar os documentos fiscais eletrônicos, após a recepção, validação e autorização, com o ambiente nacional (plataforma baseada no sistema *split payment*) de uso comum do comitê gestor do ibs e das administrações tributárias da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios.

VII – em relação a documentação fiscal e auxiliar:

a) os comprovantes da escrituração da pessoa jurídica, relativos a fatos que repercutam em lançamentos contábeis de exercícios futuros, serão conservados até que se opere a decadência do direito de a fazenda pública constituir os créditos tributários relativos a esses exercícios;

b) o sujeito passivo usuário de sistema de processamento de dados deverá manter documentação técnica completa e atualizada do sistema, suficiente para possibilitar a sua auditoria, facultada a manutenção em meio digital, sem prejuízo da sua emissão gráfica, quando solicitada.

Subseção V

ESTUDO, ESTRATÉGIA, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO

PARA OTIMIZAÇÃO DOS REPASSES DO IBS

Art. 699. A partir de 1 de janeiro de 2026, fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Comissão Permanente da Reforma Tributária – COMPRET.

§ 1º A compete à Comissão Permanente da Reforma Tributária – COMPRET:

I – até 31 de dezembro de 2032:

a) estabelecer o **que o Município devem fazer para se adaptar às mudanças ocorridas, adotar as medidas certas e precisas e tomar as providências corretas e necessárias para, além de não amargar perdas de receitas, ter um ganho na sua arrecadação;**

b) propor **a construção de** estruturas gerenciais, preventivas, profiláticas e proativas para conduzirem, com efetividade, eficácia e eficiência as mudanças ocorridas;

c) confeccionar **um Plano de Orientação sobre as mudanças ocorridas;**

d) **elaborar** um Planejamento Estratégico para, permanentemente, implantar e implementar as medidas a serem adotadas e as providências a serem tomadas;

e) **realizar e**studos e estratégias de otimização dos repasses do IBS – imposto sobre Bens e Serviços, estabelecendo Programas, Projetos e Atividades para, de forma antecipada e preparatória, prevendo as grandes mudanças nos seus critérios, melhorar os seus repasses constitucionais.

II – A partir de 1 de janeiro de 2**033:**

a) de modo constante e permanente, fazendo a diferença, acompanhar, monitorar e gerenciar, ativamente, os Repasses Constitucionais do IBS – Imposto sobre Bens e Serviço, buscando, incessantemente, a sua otimização. Para tanto deve elaborar Relatório Mensal sobre as suas atividades, os estudos e as estratégias adotadas e os resultados alcançados com as providências tomadas para incrementar os seus valores recebidos;

b) para desempenhar, com efetividade, eficácia e eficiência, as suas atribuições, de forma gerencial, preventiva, profilática e proativa, elaborar minutas de Portarias, de Instruções Normativas, de Instruções de Serviços, de Ordens de Serviços e de Circulares, a serem encaminhadas, aprovadas e editadas pelo Responsável pela Fazenda Pública Municipal.

Art. 700 A Comissão Permanente da Reforma Tributária – COMPRET será composta por 5 (cinco) membros:

I – o Secretário da Fazenda Pública Municipal;

II – o Responsável pela Área de Desenvolvimento Econômico;

III – 1 (um) Auditor Fiscal representando, também, a Fazenda Pública Municipal;

IV – 1 (um) Servidor Público de Carreira, representando a Área de Educação;

V – 1 (um) Servidor Público de Carreira, representando a Área de Meio Ambiente.

§ 1º A cada membro será atribuído um "jetom" correspondente a 2 (duas) UPFs, por comparecimento em reunião semanal, com carga de, no mínimo, 3 (três) horas por dia e que não poderá ultrapassar o limite de 6 (seis) reuniões remuneradas por mês.

§ 2º A Comissão Permanente da Reforma Tributária – COMPRET terá um(a) Secretário(a), de livre nomeação do Prefeito, que receberá uma gratificação mensal, correspondente a 4 (quatro) UPFs.

Subseção VI

FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA

Art. 701. A partir de 1 de janeiro de 2033, fica instituído o Fundo Municipal de Combate à Pobreza, que deverá ser gerido por entidade que contem com a participação da sociedade civil.

Parágrafo Único. O Fundo Municipal de Combate à Pobreza será regulamentado através de Decreto baixado pelo Chefe do Executivo.

Seção III

INCENTIVOS, BENEFÍCIOS E ISENÇÕES FISCAIS

Art. 702. Os incentivos, os benefícios e as isenções fiscais, vigentes até a data da publicação desta Lei, permanecerão, ainda, em

vigor, enquanto não forem extintos os tributos aos quais estejam vinculados, considerando as futuras reduções previstas no art. 685, também, desta Lei.

Seção IV

Instituição de Programas de Estímulos e Incentivos ao Desenvolvimento Social, Habitacional, Populacional, Econômico,

Educacional e Ambiental do Município

Art. 703. Fica o Chefe do Executivo autorizado a instituir Programas de

de Estímulos e Incentivos ao Desenvolvimento Social, Habitacional, Populacional, Econômico, Educacional e Ambiental, com vistas a otimizar o IPM – Índice de Participação do Município na repartição dos repasses do IBS – Imposto sobre Bens e Serviços.

Seção V

Cláusulas de Revogação e Vigência

Art. 704. Ressalvadas as exceções previstas nesta Lei, está revogada a Lei Ordinária Municipal No 548, de 18 de dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal, bem como todas as suas alterações posteriores e, em especial:

I – a Lei Ordinária Municipal No 1084, de 16 de dezembro de 2013;

II – a Lei Complementar Municipal No 40, de 4 de outubro de 2017;

III – a Lei Complementar Municipal No 41, de 12 de dezembro de 2017;

IV – a Lei Ordinária Municipal No 1263, de 19 de novembro de 2018; e

V – a Lei Complementar Municipal No 50, de 23 de fevereiro de 2021.

Art. 705. Ressalvadas as situações acobertadas pela noventena, esta lei entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2026.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

YAGO PEZARICO GIACOMELLI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – PGV – PLANTA GENÉRICA DE VALORES

– Arts. 9º, 10, 12 e 13 –

1 – Permanece, ainda, em vigor, a PGV – PLANTA GENÉRICA DE VALORES, o ANEXO ÚNICO, a TABELA I – Tipos e Padrões de Construção e a TABELA II – Valores Unitários de Metro Quadrado de Construção Correspondentes aos Tipos e Padrões da TABELA I, referidos nos Inciso I e II do Art. 50, da Lei Ordinária Municipal No 548, de 18 de Dezembro de 2002, inicialmente, alterados pela Lei Ordinária Municipal No 1.076, de 9 de Dezembro de 2013, depois, pela Lei Ordinária Municipal No 1.084, de 13 de Dezembro de 2013, e, por fim, pela Lei Complementar Municipal No 41, de 12 de dezembro de 2017.

ANEXO II – LISTA DE SERVIÇOS

– Art. 65 e 71 –

ITEM	DESCRIÇÃO
1	**Serviços de informática e congêneres.**
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02	Programação.
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06	Assessoria e consultoria em informática.
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
2	**Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.**
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3	**Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.**
3.01	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.02	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.03	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.04	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
4	**Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.**
4.01	Medicina e biomedicina.
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra –sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos–socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04	Instrumentação cirúrgica.
4.05	Acupuntura.

4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07	Serviços farmacêuticos.
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10	Nutrição.
4.11	Obstetrícia.
4.12	Odontologia.
4.13	Ortóptica.
4.14	Próteses sob encomenda.
4.15	Psicanálise.
4.16	Psicologia.
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
5	**Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.**
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos –socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09	Planos de atendimento e assistência médico –veterinária.
6	**Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.**
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
7	**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.**
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04	Demolição.
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08	Calafetação.
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
7.15	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.16	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.17	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.18	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.19	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.20	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
8	**Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.**
8.01	Ensino regular pré–escolar, fundamental, médio e superior.
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
9	**Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.**
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, *apart-service* condominiais, flat, apart –hotéis, hotéis residência, *residence-service*, *suite-service*, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor ida alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03	Guias de turismo.

10	**SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO E CONGÊNERES.**
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (*leasing*), de franquia (*franchising*) e de faturização (*factoring*).
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06	Agenciamento marítimo.
10.07	Agenciamento de notícias.
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10	Distribuição de bens de terceiros.
11	**Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.**
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
11.05	Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.
12	**Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.**
12.01	Espetáculos teatrais.
12.02	Exibições cinematográficas.
12.03	Espetáculos circenses.
12.04	Programas de auditório.
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06	Boates, taxi –dancing e congêneres.
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10	Corridas e competições de animais.
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12	Execução de música.
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
13	**Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.**
13.01	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.02	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.03	Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.04	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14	**Serviços relativos a bens de terceiros.**
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02	Assistência técnica.
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07	Colocação de molduras e congêneres.
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10	Tinturaria e lavanderia.
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12	Funilaria e lanternagem.
14.13	Carpintaria e serralheria.
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
15	**Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.**
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré –datados e congêneres.
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta –corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e

	valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac –símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09	Arrendamento mercantil (*leasing*) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (*leasing*).
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
16	**Serviços de transporte de natureza municipal.**
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17	**Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.**
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra –estrutura administrativa e congêneres.
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão –de –obra.
17.05	Fornecimento de mão –de –obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.07	Franquia (*franchising*).
17.08	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.09	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.10	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.11	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.12	Leilão e congêneres.
17.13	Advocacia.
17.14	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.15	Auditoria.
17.16	Análise de Organização e Métodos.
17.17	Atuaria e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.18	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.19	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.20	Estatística.
17.21	Cobrança em geral.
17.22	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (*factoring*).
17.23	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.24	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
18	**Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.**
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19	**Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.**
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
20	**Serviços portuários, aeroportuários, ferro portuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.**
20.01	Serviços portuários, ferro portuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
21	**Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.**
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
22	**Serviços de exploração de rodovia.**
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23	**Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.**
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
24	**Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.**
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
25	**Serviços funerários.**
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03	Planos ou convênio funerários.
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
26	**Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.**
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
27	**Serviços de assistência social.**
27.01	Serviços de assistência social.
28	**Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.**
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29	**Serviços de biblioteconomia.**
29.01	Serviços de biblioteconomia
30	**Serviços de biologia, biotecnologia e química.**
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31	**Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.**
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32	**Serviços de desenhos técnicos.**
32.01	Serviços de desenhos técnicos.
33	**Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.**
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34	**Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.**
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35	**Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.**
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36	**SERVIÇOS DE METEOROLOGIA.**
36.01	Serviços de meteorologia.
37	**Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.**
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38	**Serviços de museologia.**
38.01	Serviços de museologia.
39	**Serviços de ourivesaria e lapidação.**
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40	**Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.**
40.01	Obras de arte sob encomenda.

ANEXO III – ALÍQUOTA DO ISSQN

– TRABALHO PESSOAL DO PRÓPRIO CONTRIBUINTE

– Art. 83 –

Trabalho Pessoal do Próprio Contribuinte	Alíquota
1 – Profissionais sem a exigência de escolaridade de nível médio.....	0,25
2 – Profissionais com exigência de escolaridade de nível médio ou técnico.....	0,50
3 – Profissionais com exigência de escolaridade de nível superior.....	1,00
Observação: Conforme determina o § 1o do Art. 9o do Decreto –Lei No 406, de 31 de dezembro de 1968, enquadram-se neste anexo, apenas, o profissional que prestar serviço sob a forma de trabalho pessoal. Quando o trabalho for impessoal, ainda que prestado por profissional, será enquadrado no Anexo IV desta Lei.	

ANEXO IV – ALÍQUOTAS DE ISS

– Art. 88, 149 e 159 –

ITEM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA
1	**Serviços de informática e congêneres.**	**5%**
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	**5%**
1.02	Programação.	**5%**
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres..	**5%**
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo *tablets*, *smartphones* e congêneres.	**5%**
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	**5%**
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	**5%**
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	**5%**
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	**5%**
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	**4%**
2	**Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.**	**5%**

	2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	**5%**
	3	**Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.**	**5%**
	3.01	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	**5%**
	3.02	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	**5%**
	3.03	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	**5%**
	3.04	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	**5%**
	4	**Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.**	**5%**
	4.01	Medicina e biomedicina.	**5%**
	4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra –sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	**5%**
	4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos –socorros, ambulatórios e congêneres.	**5%**
	4.04	Instrumentação cirúrgica.	**5%**
	4.05	Acupuntura.	**5%**
	4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	**5%**
	4.07	Serviços farmacêuticos.	**5%**
	4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	**5%**
	4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	**5%**
	4.10	Nutrição.	**5%**
	4.11	Obstetrícia.	**5%**
	4.12	Odontologia.	**5%**
	4.13	Ortóptica.	**5%**
	4.14	Próteses sob encomenda.	**5%**
	4.15	Psicanálise.	**5%**
	4.16	Psicologia.	**5%**
	4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	**5%**
	4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	**5%**
	4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	**5%**
	4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	**5%**
	4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	**5%**
	4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	**5%**
	4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	**5%**
	5	**Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.**	**5%**
	5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	**5%**
	5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos –socorros e congêneres, na área veterinária.	**5%**
	5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	**5%**
	5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	**5%**
	5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres	**5%**
	5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	**5%**
	5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	**5%**
	5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	**5%**
	5.09	Planos de atendimento e assistência médico –veterinária.	**5%**
	6	**Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.**	**5%**
	6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	**5%**
	6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	**5%**
	6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	**5%**
	6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	**5%**
	6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	**5%**
	6.06	Aplicação de tatuagens, *piercings* e congêneres.	**5%**
	7	**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.**	**5%**
	7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	**5%**
	7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	**5%**
	7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	**5%**
	7.04	Demolição.	**5%**
	7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	**5%**
	7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	**5%**
	7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	**5%**
	7.08	Calafetação.	**5%**
	7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	**5%**
	7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	**5%**
	7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	**5%**
	7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	**5%**
	7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	**5%**
	7.14	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	**5%**
	7.15	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	**5%**
	7.16	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	**5%**
	7.17	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	**5%**
	7.18	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	**5%**

	7.19	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	**5%**
	7.20	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	**5%**
	8	**Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.**	**5%**
	8.01	Ensino regular pré –escolar, fundamental, médio e superior.	**5%**
	8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	**5%**
	9	**Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.**	**5%**
	9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart −service condominiais, flat, apart –hotéis, hotéis residência, residence −service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	**5%**
	9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	**5%**
	9.03	Guias de turismo.	**5%**
	10	**SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO E CONGÊNERES.**	**5%**
	10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	**5%**
	10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	**5%**
	10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	**5%**
	10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	**5%**
	10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	**5%**
	10.06	Agenciamento marítimo.	**5%**
	10.07	Agenciamento de notícias.	**5%**
	10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	**5%**
	10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	**5%**
	10.10	Distribuição de bens de terceiros.	**5%**
	11	**Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.**	**5%**
	11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	**5%**
	11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	**5%**
	11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	**5%**
	11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	**5%**
	11.05	Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.	**5%**
	12	**Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.**	**5%**
	12.01	Espetáculos teatrais.	**5%**
	12.02	Exibições cinematográficas.	**5%**
	12.03	Espetáculos circenses.	**5%**
	12.04	Programas de auditório.	**5%**
	12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	**5%**
	12.06	Boates, taxi –dancing e congêneres.	**5%**
	12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	**5%**
	12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres	**5%**
	12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	**5%**
	12.10	Corridas e competições de animais.	**5%**
	12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	**5%**
	12.12	Execução de música.	**5%**
	12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	**5%**
	12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	**5%**
	12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	**5%**
	12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	**5%**
	12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	**5%**
	13	**Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.**	**5%**
	13.01	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	**5%**
	13.02	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	**5%**
	13.03	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	**5%**
	13.04	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	**5%**
	14	**Serviços relativos a bens de terceiros.**	**5%**
	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	**5%**
	14.02	Assistência técnica.	**5%**
	14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	**5%**
	14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	**5%**
	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	**5%**
	14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	**5%**
	14.07	Colocação de molduras e congêneres.	**5%**
	14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	**5%**
	14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	**5%**
	14.10	Tinturaria e lavanderia.	**5%**

	14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	**5%**
	14.12	Funilaria e lanternagem.	**5%**
	14.13	Carpintaria e serralheria.	**5%**
	14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	**5%**
	15	**Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.**	**5%**
	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré –datados e congêneres.	**5%**
	15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta –corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	**5%**
	15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	**5%**
	15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	**5%**
	15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	**5%**
	15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	**5%**
	15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac –símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	**5%**
	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	**5%**
	15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	**5%**
	15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	**5%**
	15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	**5%**
	15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	**5%**
	15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	**5%**
	15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	**5%**
	15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	**5%**
	15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	**5%**
	15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	**5%**
	15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	**5%**
	16	**Serviços de transporte de natureza municipal.**	**5%**
	16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	**5%**
	16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	**5%**
	17	**Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.**	**5%**
	17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	**5%**
	17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra –estrutura administrativa e congêneres.	**5%**
	17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	**5%**
	17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão –de –obra.	**5%**
	17.05	Fornecimento de mão –de –obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	**5%**
	17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	**5%**
	17.07	Franquia (franchising).	**5%**
	17.08	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	**5%**
	17.09	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	**5%**
	17.10	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	**5%**
	17.11	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	**5%**
	17.12	Leilão e congêneres.	**5%**
	17.13	Advocacia.	**5%**
	17.14	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	**5%**
	17.15	Auditoria.	**5%**
	17.16	Análise de Organização e Métodos.	**5%**
	17.17	Atuaria e cálculos técnicos de qualquer natureza.	**5%**
	17.18	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	**5%**
	17.19	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	**5%**
	17.20	Estatística.	**5%**
	17.21	Cobrança em geral.	**5%**
	17.22	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	**5%**
	17.23	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	**5%**
	17.24	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	**5%**
	18	**Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.**	**5%**

18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	**5%**
19	**Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.**	**5%**
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	**5%**
20	**Serviços portuários, aeroportuários, ferro portuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.**	**5%**
20.01	Serviços portuários, ferro portuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	**5%**
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	**5%**
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	**5%**
21	**Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.**	**5%**
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	**5%**
22	**Serviços de exploração de rodovia.**	**5%**
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	**5%**
23	**Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.**	**5%**
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	**5%**
24	**Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.**	**5%**
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	**5%**
25	**Serviços funerários.**	**5%**
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	**5%**
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	**5%**
25.03	Planos ou convênio funerários.	**5%**
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	**5%**
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	**5%**
26	**Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.**	**5%**
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	**5%**
27	**Serviços de assistência social.**	**5%**
27.01	Serviços de assistência social.	**5%**
28	**Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.**	**5%**
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	**5%**
29	**Serviços de biblioteconomia.**	**5%**
29.01	Serviços de biblioteconomia	**5%**
30	**Serviços de biologia, biotecnologia e química.**	**5%**
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	**5%**
31	**Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.**	**5%**
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	**5%**
32	**Serviços de desenhos técnicos.**	**5%**
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	**5%**
33	**Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.**	**5%**
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	**5%**
34	**Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.**	**5%**
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	**5%**
35	**Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.**	**5%**
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	**5%**
36	**SERVIÇOS DE METEOROLOGIA.**	**5%**
36.01	Serviços de meteorologia.	**5%**
37	**Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.**	**5%**
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	**5%**
38	**Serviços de museologia.**	**5%**
38.01	Serviços de museologia.	**5%**
39	**Serviços de ourivesaria e lapidação.**	**5%**
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	**5%**
40	**Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.**	**5%**
40.01	Obras de arte sob encomenda.	**5%**

Observação: Os serviços, primeiramente, serão enquadrados nas especialidades dos subitens. Inexistindo subitem especial, em um segundo momento, serão enquadrados na especificidade dos subitens. Inexistindo subitem específico, em um terceiro momento, serão enquadrados na generalidade dos subitens. Agora, inexistindo subitem geral, em um quarto momento, serão enquadrados na especialidade dos itens. Porém, inexistindo item especial, em um quinto momento, serão enquadrados na especificidade dos itens. Contudo, por fim, inexistindo item específico, em um sexto momento, serão enquadrados na generalidade dos itens.

ANEXO V – BASE DE CÁLCULO DA TFL

– Art. 187 e 190 –

Especificação	Em UPF
01 – Bancos, instituições financeiras, agentes ou representantes de entidades vinculadas ao sistema financeiro, corretores de títulos em geral e congêneres:	**10**
02 – Postos bancários para pagamento, recebimento e(ou) retirada, inclusive caixa eletrônico e congêneres:	**3**

03 – Concessionárias ou permissionárias de serviços públicos em geral e planos de saúde, planos de previdência, plano de capitalização e congêneres:	**10**
04 – Postos de concessionárias ou permissionárias de serviços públicos em geral e congêneres:	**10**
05 – Concessionárias de venda de veículos em geral e lojas de departamentos e congêneres:	**3**
06 – Atacadista em geral, lojas de tecidos, de eletrodomésticos, postos de abastecimento de veículos, supermercados e congêneres:	**20**
07 – Estabelecimento de ensino (por sala de aula) e congêneres:	**0,2**
08 – Hotéis e congêneres:	**2**
09 – Motéis e congêneres:	**2**
10 – Pousada e congêneres:	**3,6**
11 – Pensão e congêneres:	**1,6**
12 – Boates e congêneres:	**1,2**
13 – Estabelecimentos hospitalares, clínicas com internação e congêneres:	**6**
14 – Laboratórios de análises clínicas em geral e congêneres:	**2**
15 – Consultórios médicos e odontólogos e congêneres:	**4**
16 – Vigilância e transporte de valores, limpeza e(ou) conservação e congêneres:	**1**
17 – Assessorias e projetos técnicos em geral, cobrança de terceiros, propaganda, publicidade, produtoras e(ou) gravadoras de áudio e vídeo e congêneres:	**1**
18 – Indústria de construção civil, demais serviços de engenharia e congêneres:	**2**
19 – Indústria em geral e gráficas e congêneres:	**2**
20 – Lojas de shopping e congêneres:	**2**
21 – Armazéns em geral e congêneres:	**3**
22 – Quitanda, bancas de legumes, verduras e demais produtos de feiras e mercados, carvão e lenha, cadeira de engraxate, eventual e ambulantes, banca de artesão e congêneres:	**0.6**
23 – Empresas de transportes urbanos, interurbano, rodoviário de cargas, ferroviário de cargas, rebocadores em geral e congêneres:	**3**
24 – Profissionais autônomos: a) Com curso superior: b) Com curso médio: c) Outros:	**1** **0,5** **0,25**
25 – Bares, restaurantes, lanchonetes, choperias e congêneres:	**1**
26 – Usinas de álcool, destilaria e congêneres:	**10**
27 – Demais atividades não incluídas nos itens anteriores:	**1**
28 – OBSERVAÇÃO – ENQUADRAMENTO: 28.1 – Quando um contribuinte, sendo o caso, se enquadrar em mais de um Item e(ou) Subitem da Tabela deste Anexo, será enquadrado no Item e(ou) Subitem de maior valor.	

ANEXO VI – BASE DE CÁLCULO DA TFP

– Art. 197 e 200 –

1 – Tipo de Publicidade Localizada Nos Estabelecimentos e Relacionada Com as Atividades neles Exercidas	**Por Unidade e por Mês (em UPF)**
1.1 – Não luminosa e nem iluminada: 1.	
1.1.1 – Própria.....	0,001
1.1.2 – Apenas de terceiro.....	0,002
1.1.3 – Própria com anúncio de terceiro.....	0,003
1.2 – Luminosa e(ou) iluminada:	
1.2.1– Própria.....	0,002
1.2.2 – Apenas de terceiro.....	0,003
1.2.3 – Própria com anúncio de terceiro.....	0,004

3 – OBSERVAÇÃO – TIPOS DE PUBLICIDADE
3.1 – A publicidade própria é aquela relativa, tão somente, ao estabelecimento, às atividades nele exercidas e(ou) ao seu proprietário. 3.2 – A TFP incide, neste caso (publicidade própria), uma única, vez por exercício, independentemente da quantidade de anúncios.

4 – Tipo de Publicidade Luminosa E(ou) Iluminada não Localizada Nos Estabelecimentos	**Por Unidade, por Ano e por M2 (em UPF)**		
	Até 5m2	**De 5 a 20m2**	**Acima de 20m2**
4.1 – Com programação que permita apresentação de múltiplas mensagens.....	0,002	0,004	0,006
4.2 – Animado (com mudança de cor, desenho ou dizeres, mediante jogos de luzes ou luz intermitente) e(ou) com movimento..	0,00200	0,00400	0,00600
4.3 – Inanimado e sem movimento.....	0,001	0,002	0,003

5 – OBSERVAÇÃO – TIPOS DE PUBLICIDADE
5.1 – Incluem-se, nesta Tabela, os seguintes anúncios: 5.1.1 – Existentes nos estabelecimentos, mas que não tenham relação com as atividades desenvolvimentos onde se localizam; 5.1.2 – Veiculados em áreas comuns ou condominiais; 5.1.3 – Expostos em locais de embarque e desembarque de passageiros; 5.1.4 – Exibidos em centros comerciais ou assemelhados; 5.1.5 – Veiculados por meio de relógios e termômetros afixados em vias públicas ou de acesso comum.

6 – Tipo de Publicidade não Luminosa E(ou) nem Iluminada não Localizada Nos Estabelecimentos	**Por Unidade, por Ano e por M2 (em UPF)**		
	Até 10m2	**De 10 a 30m2**	**Acima de 30m2**
6.1 – Com movimento.....	0,003	0,005	0,007
6.2 – Sem movimento.....	0,002	0,004	0,006

7 – OBSERVAÇÃO – TIPOS DE PUBLICIDADE
7.1 – Incluem-se, também, nesta Tabela, os seguintes anúncios: 7.1.1 – Existentes nos estabelecimentos, mas que não tenham relação com as atividades desenvolvimentos onde se localizam; 7.1.2 – Veiculados em áreas comuns ou condominiais; 7.1.3 – Expostos em locais de embarque e desembarque de passageiros; 7.1.4 – Exibidos em centros comerciais ou assemelhados.

8 – Tipo de Publicidade Em Quadros Próprios para Afixação	**Por Unidade, por Ano e por M2 (em UPF)**

De Cartazes, Murais (Outdoors) Não Localizados nos Estabelecimentos	
8.1 – Iluminado.....	0,32
8.2 – Não iluminado.....	0,24

9 – OBSERVAÇÃO – TIPOS DE PUBLICIDADE
9.1 – Incluem-se, ainda, nesta Tabela, os seguintes anúncios: 9.1.1 – Existentes nos estabelecimentos, mas que não tenham relação com as atividades desenvolvimentos onde se localizam; 9.1.2 – Veiculados em áreas comuns ou condominiais; 9.1.3 – Expostos em locais de embarque e desembarque de passageiros; 9.1.4 – Exibidos em centros comerciais ou assemelhados; 9.1.5 – Pinturas e desenhos afixados em fachadas de prédios e muros não localizados nos estabelecimentos.

10 – Tipo de Publicidade (Anúncio) não Localizada Nos Estabelecimentos	Por Unidade, por Ano e por M2 (em UPF)		
	Período	Unidade	UPF
10.1 – Anúncios internos ou externos, fixos ou removíveis, em veículos de transporte de pessoas ou passageiros e de carga:			
10.1.1 – Anúncios luminosos ou iluminados..	Anual	1	0,002
10.1.2 – Anúncios não iluminados.....	Anual	1	0,001
10.2 – Anúncios em veículos destinados, exclusivamente, à publicidade....	Anual	1	0,001
10.3 – Anúncios por meio de projeções luminosos.....	Anual	1	0,002
10.4 – Anúncios por meio de filmes.....	Anual	1	0,002
10.5 – Publicidade por meio de circuito interno de televisão.....	Anual	1	0,002
10.6 – Anúncios por sistemas aéreos.....	Anual	1	0,002
10.6.1 – Em aviões, helicópteros e assemelhados.....	Anual	1	0,002
10.6.2 – Em planadores, asas-deltas e assemelhados.....	Anual	1	0,002
10.6.3 – Em balões.....	Anual	1	0,002
10.6.4 – Mediante utilização de raios “laser”.....	Anual	1	0,002
10.7 – Anúncios afixados em placas indicadoras de logradouros públicos e assemelhados.....	Anual	1	0,0005
10.8 – Outros tipos de publicidade por quaisquer meios não enquadrados nos itens anteriores.....	Anual	1	0,001
10.9 – Aparelho de som por alto falante.....	Anual	1	0,001
10.10 – Publicidade de qualquer natureza....	Anual	1	0,001

11 – OBSERVAÇÃO – TIPOS DE PUBLICIDADE
7.1 – Incluem-se, por fim, nesta Tabela, os seguintes anúncios: 7.1.1 – Existentes nos estabelecimentos, mas que não tenham relação com as atividades desenvolvimentos onde se localizam; 7.1.2 – Veiculados em áreas comuns ou condominiais; 7.1.3 – Expostos em locais de embarque e desembarque de passageiros; 7.1.4 – Exibidos em centros comerciais ou assemelhados.

ANEXO VII – BASE DE CÁLCULO DA TFO

– Art. 208 e 211 –

Natureza da Obra	Em UPF
1 – Licenciamento e fiscalização de construções novas e reformas com aumento da área existente:	
1.1 – Imóveis de uso, exclusivamente, residencial, horizontal ou vertical:	
1.1.1 – Com área, a ser construída ou acrescida, de até 60 m2 e de, apenas, um pavimento.....	2,000
1.1.1.1 – Expedição do alvará de aprovação (habite-se).....	1,000
1.1.2 – Com área, a ser construída ou acrescida, de até 120 m2 e de, apenas, um pavimento.....	3,000
1.1.2.1 – Expedição do alvará de aprovação (habite-se).....	1,500
1.1.3 – Com área, a ser construída ou acrescida, de até 120 m2 e de 2 (dois) ou mais pavimentos.....	5,000
1.1.2.1 – Expedição do alvará de aprovação (habite-se).....	2,500
1.1.3 – Com área, a ser construída ou acrescida, superior a 120 m2 e até 200 m2 e um ou mais pavimentos.....	7,000
1.1.3.1 – Expedição do alvará de aprovação (habite-se).....	3,500
1.1.4 – Com área, a ser construída ou acrescida, superior a 200 m2 e um ou mais pavimentos.....	10,000
1.1.4.1 – Expedição do alvará de aprovação (habite-se).....	5,000
1.1.5 – Prédios de apartamentos de até 4 pavimentos.....	30,000
1.1.5.1 – Expedição do alvará de aprovação (habite-se).....	15,000
1.1.6 – Prédios de apartamentos com 5 ou mais pavimentos, por m2.....	0,030
1.1.6.1 – Expedição do alvará de aprovação (habite-se), por m2.....	0,015
1.2 – Imóveis destinados a escritórios profissionais, de prestação de serviços em geral, sedes de associações e instituições, templos e clubes recreativos:	5,00
1.2.1 – Com área, a ser construída ou acrescida, de até 120 m2 e de, apenas, um pavimento.....	2,00
1.1.2.1 – Expedição do alvará de aprovação (habite-se).....	2,500
1.2.2 – Com área, a ser construída ou acrescida, de até 120 m2 e de 2 (dois) ou mais pavimentos.....	7,000
1.2.2.1 – Expedição do alvará de aprovação (habite-se).....	3,500
1.2.3 – Com área, a ser construída ou acrescida, superior a 120 m2 e até 200 m2 e um ou mais pavimentos.....	10,000
1.2.3.1 – Expedição do alvará de aprovação (habite-se).....	5,000
1.2.4 – Com área, a ser construída ou acrescida, superior a 200 m2 e um ou mais pavimentos.....	15,000
1.2.5.1 – Expedição do alvará de aprovação (habite-se).....	7,500
1.2.6 – Prédios de até quatro pavimentos.....	3,500
1.2.6.1 – Expedição do alvará de aprovação (habite-se).....	1,750
1.2.7 – Prédios de cinco ou mais pavimentos, por m2.....	0.040
1.2.7.1 – Expedição do alvará de aprovação (habite-se), por m2.....	0,020
1.3 – Imóveis de uso comercial e industrial:	3,000
1.3.1 – Com área, a ser construída ou acrescida, de até 120 m2 e um só pavimento.....	1,500
1.3.1.1 – Expedição do alvará de aprovação (habite-se).....	5,000
1.3.2 – Com área, a ser construída ou acrescida, de até 120 m2 e dois ou mais pavimentos.....	2,500
1.3.2.1 – Expedição do alvará de aprovação (habite-se).....	7,000
1.3.3 – Com área, a ser construída ou acrescida, superior a 120 m2 e até 200 m2 e um ou mais pavimentos.....	3,500
1.3.3.1 – Expedição do alvará de aprovação (habite-se).....	9,000
1.3.4 – Com área, a ser construída ou acrescida, superior a 200 m2 e um ou mais pavimentos.....	4,500
	10,000

1.3.4.1 – Expedição do alvará de aprovação (habite-se).....	
1.3.5 – Prédios de até quatro pavimentos.....	5,000
1.3.5.1 – Expedição do alvará de aprovação (habite-se).....	0,020
1.3.6 – Prédios de cinco ou mais pavimentos, por m2.....	0,010
1.3.6.1 – Expedição do alvará de aprovação (habite-se), por m2.....	

1.4 – Depósitos, reservatórios e postos de venda de combustíveis, materiais inflamáveis e explosivos:	
1.4.1 – Com área, a ser construída ou acrescida, de até 120 m2.....	10,000
1.4.1.1 – Expedição do alvará de aprovação (habite-se).....	5,000
1.4.2 – Com área, a ser construída ou acrescida, superior a 120 m2....	12,000
1.4.2.1 – Expedição do alvará de aprovação (habite-se).....	6,000
1.5 – Barracões , galpões, telheiros, armazéns, depósitos:	3,000
1.5.1 – Com área, a ser construída ou acrescida, de até 120 m2.....	1,500
1.5.1.1 – Expedição do alvará de aprovação (habite-se).....	5,000
1.5.2 – Com área, a ser construída ou acrescida, superior a 120 m2....	2,500
1.5.2.1 – Expedição do alvará de aprovação (habite-se).....	0,010
1.6 – Construções não especificadas nos itens anteriores, por m2.....	0,005
1.6.1 – Expedição do alvará de aprovação (habite-se) , por m2.....	
2 – Arruamentos e Loteamentos:	0,006
2.1 – Terrenos com áreas até 5.000 m², por m2.....	0,003
2.1.1 – Expedição do alvará de aprovação, por m2.....	0,004
2.2 – Terrenos com áreas superiores a 5.000 m².....	0,002
2.2.1 – Expedição do alvará de aprovação, por m2.....	

ANEXO VIII – BASE DE CÁLCULO DA TFS

– Art. 219 e 222 –

Atividade Econômica e(ou) Social	Faixas de Áreas Utilizadas (Em UPF)						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
1 – COOPERATIVAS:							
1.1 – Cooperativas de produção em geral.....	0,2	0,4	0,6	0,8	1,0	1,2	2,0
1.2 – Cooperativas de consumo em geral.....	0,2	0,4	0,6	0,8	1,0	1,2	2,0
1.3 – Outras cooperativas não especificadas anteriormente.....	0,2	0,4	0,6	0,8	1,0	1,2	2,0
2 – DEPÓSITOS E ARMAZÉNS PARA CEREAIS:							
2.1 – Depósitos de armazenadores.....	0,2	0,4	0,6	0,8	1,0	1,2	2,0
2.2 – Armazéns gerais – secador.....	0,2	0,4	0,6	0,8	1,0	1,2	2,0
2.3 – Depósitos de empresas comercializadoras.....	0,2	0,4	0,6	0,8	1,0	1,2	2,0
2.4 – Outros depósitos ou armazéns de cereais não especificados anteriormente.....	0,2	0,4	0,6	0,8	1,0	1,2	2,0
3 – INDÚSTRIAS EM GERAL.....	0,2	0,4	0,6	0,8	1,0	1,2	2,0
4 – DEPÓSITOS, COMÉRCIOS, TRANSPORTADORE(A)S, REVENDEDORE(A)S E RETALHISTAS DE COMBUSTÍVEIS:							
4.1 – Depósitos e(ou) transportadora(e)s revendedora(e)s retalhistas de combustíveis....	0,2	0,4	0,6	0,8	1,0	1,2	2,0
4.2 – Depósitos de inflamáveis e similares.....	0,2	0,4	0,6	0,8	1,0	1,2	2,0
4.3 – Postos de comercialização de combustíveis e derivados.....	0,2	0,4	0,6	0,8	1,0	1,2	2,0
4.4 – Outros depósitos, comércios, transportadore(a)s, revendedore(a)s e retalhista de combustíveis não especificados anteriormente.....							
5 – HOTÉIS, MOTÉIS, PENSÕES, HOSPEDARIAS E POUSADAS:							
5.1 – Hotéis.....	0,2	0,4	0,6	0,8	1,0	1,2	2,0
5.2 – Motéis.....	0,2	0,4	0,6	0,8	1,0	1,2	2,0
5.3 – Pensões, hospedarias e pousadas.....	0,2	0,4	0,6	0,8	1,0	1,2	2,0
5.4 – Outras hospedagens não especificadas anteriormente.....							
6 – COMÉRCIOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:							
6.1 – Supermercados.....							
6.2 – Mercados e mercearias.....	0,2	0,4	0,6	0,8	1,0	1,2	2,0
6.3 – Sacolões e quitandas	0,2	0,4	0,6	0,8	1,0	1,2	2,0
6.4 – Atacadistas e distribuidores.....	0,2	0,4	0,6	0,8	1,0	1,2	2,0
6.5 – Outros comércios de gêneros alimentícios não especificados anteriormente..							
7 – ATACADISTAS, DISTRIBUIDORES E COMÉRCIOS DE BEBIDAS EM GERAL:							
7.1 – Atacadistas de bebidas em geral.....	0,2	0,4	0,6	0,8	1,0	1,2	2,0
7.2 – Distribuidores de bebidas em geral.....	0,2	0,4	0,6	0,8	1,0	1,2	2,0
7.3 – Outros comércios de bebidas em geral não especificados anteriormente.....	0,2	0,4	0,6	0,8	1,0	1,2	2,0
8 – RESTAURANTES, PIZZARIAS, LANCHONETES, BARES, SORVETERIAS E SIMILARES:							
8.1 – Restaurantes.....							
8.2 – Pizzarias.....	0,2	0,4	0,6	0,8	1,0	1,2	2,0
8.3 – Lanchonetes.....	0,2	0,4	0,6	0,8	1,0	1,2	2,0
8.4 – Bares.....	0,2	0,4	0,6	0,8	1,0	1,2	2,0
8.5 – Sorveterias.....							
8.6 – Outros estabelecimentos similares de fornecimentos de alimentação não especificados anteriormente.....							
9 – PADARIAS, CONFETARIAS E OUTROS SIMILARES.....	0,2	0,4	0,6	0,8	1,0	1,2	2,0
	0,2	0,4	0,6	0,8	1,0	1,2	2,0
	0,2	0,4	0,6	0,8	1,0	1,2	2,0
10 – CASA DE CARNES E AÇOUGUES.....	0,2	0,4	0,6	0,8	1,0	1,2	2,0
	0,2	0,4	0,6	0,8	1,0	1,2	2,0
	0,2	0,4	0,6	0,8	1,0	1,2	2,0
11 – CLUBES RECREATIVOS E SOCIAIS.....	0,2	0,4	0,6	0,8	1,0	1,2	2,0
	0,2	0,4	0,6	0,8	1,0	1,2	2,0
	0,2	0,4	0,6	0,8	1,0	1,2	2,0
12 – DANCETERIAS, BOATES, CASA DE TOLERÂNCIAS E SIMILARES:	0,2	0,4	0,6	0,8	1,0	1,2	2,0
12.1 – Danceterias.....	0,2	0,4	0,6	0,8	1,0	1,2	2,0
12.2 – Boates e casas de tolerâncias.....	0,2	0,4	0,6	0,8	1,0	1,2	2,0
12.3 – Outros estabelecimentos similares não especificados anteriormente.....							
13 – AGROPECUÁRIAS, VIVEIROS DE MUDAS E SIMILARES:	0,2	0,4	0,6	0,8	1,0	1,2	2,0
13.1 – Agropecuárias.....	0,2	0,4	0,6	0,8	1,0	1,2	2,0
13.2 – Viveiros de mudas.....	0,2	0,4	0,6	0,8	1,0	1,2	2,0
13.3 – Outros estabelecimentos similares não especificados anteriormente.....							
14 – LOJAS E COMÉRCIOS ATACADISTAS E VAREJISTAS DE PRODUTOS AGRÍCOLAS:							
14.1 – Lojas de produtos agrícolas em geral.....	0,2	0,4	0,6	0,8	1,0	1,2	2,0
14.2 – Comércios atacadistas de matérias primas agrícolas.....	0,2	0,4	0,6	0,8	1,0	1,2	2,0
14.3 – Outras lojas e comércios atacadistas e varejistas de produtos agrícolas não especificados anteriormente.....	0,2	0,4	0,6	0,8	1,0	1,2	2,0
15 – POSTO DE LAVAGENS, DE LUBRIFICANTES E DE POLIMENTOS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES EM GERAL.....	0,2	0,4	0,6	0,8	1,0	1,2	2,0
	0,2	0,4	0,6	0,8	1,0	1,2	2,0
	0,2	0,4	0,6	0,8	1,0	1,2	2,0

16 – LAVANDERIAS E TINTURARIAS EM GERAL	**0,2** **0,2** **0,2**	**0,4** **0,4** **0,4**	**0,6** **0,6** **0,6**	**0,8** **0,8** **0,8**	**1,0** **1,0** **1,0**	**1,2** **1,2** **1,2**	**2,0** **2,0** **2,0**
17 – OFICINAS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA.....	**0,2** **0,2** **0,2**	**0,4** **0,4** **0,4**	**0,6** **0,6** **0,6**	**0,8** **0,8** **0,8**	**1,0** **1,0** **1,0**	**1,2** **1,2** **1,2**	**2,0** **2,0** **2,0**
17 – EMPRESAS DE TRANSPORTES: 17.1 – Empresas de transportes rodoviários coletivos de passageiros, com itinerários fixos intermunicipais na região metropolitana.. 17.2 – Empresas de transportes rodoviários coletivos de passageiros, com fretamentos intermunicipais, interestaduais e internacionais.....	**0,2** **0,2** **0,2**	**0,4** **0,4** **0,4**	**0,6** **0,6** **0,6**	**0,8** **0,8** **0,8**	**1,0** **1,0** **1,0**	**1,2** **1,2** **1,2**	**2,0** **2,0** **2,0**
18 – FARMÁCIAS E DROGARIAS EM GERAL.....	**0,2** **0,2** **0,2**	**0,4** **0,4** **0,4**	**0,6** **0,6** **0,6**	**0,8** **0,8** **0,8**	**1,0** **1,0** **1,0**	**1,2** **1,2** **1,2**	**2,0** **2,0** **2,0**
19 – HOSPITAIS E CLÍNICAS MÉDICAS E VETERINÁRIAS: 19.1 – Hospitais e clínicas médicas..... 19.2 – Hospitais e clínicas veterinárias.....	**0,2** **0,2** **0,2**	**0,4** **0,4** **0,4**	**0,6** **0,6** **0,6**	**0,8** **0,8** **0,8**	**1,0** **1,0** **1,0**	**1,2** **1,2** **1,2**	**2,0** **2,0** **2,0**
20 – LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, RADIOLÓGICAS, MÉDICAS, ODONTOLÓGICAS E DEMAIS ASSEMELHADOS.....	**0,2** **0,2** **0,2**	**0,4** **0,4** **0,4**	**0,6** **0,6** **0,6**	**0,8** **0,8** **0,8**	**1,0** **1,0** **1,0**	**1,2** **1,2** **1,2**	**2,0** **2,0** **2,0**
21 – ESCOLAS: 21.1 – Escolas de datilografia, de informática e de línguas estrangeiras..... 21.2 – Ensino de 1º Grau..... 21.3 – Ensino de 2º Grau..... 21.4 – Ensino de 3º Grau..... 21.4 – Ensino Infantil..... 21.5 – Outras escolas e ensinos não especificados anteriormente.....	**0,2** **0,2** **0,2**	**0,4** **0,4** **0,4**	**0,6** **0,6** **0,6**	**0,8** **0,8** **0,8**	**1,0** **1,0** **1,0**	**1,2** **1,2** **1,2**	**2,0** **2,0** **2,0**
22 – ACADEMIAS, DANÇAS, GINÁSTICAS E ASSEMELHADOS EM GERAL.....	**0,2** **0,2** **0,2**	**0,4** **0,4** **0,4**	**0,6** **0,6** **0,6**	**0,8** **0,8** **0,8**	**1,0** **1,0** **1,0**	**1,2** **1,2** **1,2**	**2,0** **2,0** **2,0**
23 – SALÕES DE ESTÉTICA E DE BELEZA: 23.1 – Salões de estética, de beleza e cabeleireiras..... 24.2 – Barbearia..... 25.3 – Outros salões de estética e de beleza não especificados anteriormente.....	**0,2** **0,2** **0,2**	**0,4** **0,4** **0,4**	**0,6** **0,6** **0,6**	**0,8** **0,8** **0,8**	**1,0** **1,0** **1,0**	**1,2** **1,2** **1,2**	**2,0** **2,0** **2,0**
26 – FUNERÁRIAS EM GERAL.....	**0,2** **0,2** **0,2**	**0,4** **0,4** **0,4**	**0,6** **0,6** **0,6**	**0,8** **0,8** **0,8**	**1,0** **1,0** **1,0**	**1,2** **1,2** **1,2**	**2,0** **2,0** **2,0**
27 – CIRCOS, PARQUES DE DIVERSÕES E DEMAIS DIVERSÕES PÚBLICAS AO AR LIVRE EM GERAL.....	**0,2** **0,2** **0,2**	**0,4** **0,4** **0,4**	**0,6** **0,6** **0,6**	**0,8** **0,8** **0,8**	**1,0** **1,0** **1,0**	**1,2** **1,2** **1,2**	**2,0** **2,0** **2,0**
28 – CINEMAS, TEATROS E SIMILARES EM GERAL.....	**0,2** **0,2** **0,2**	**0,4** **0,4** **0,4**	**0,6** **0,6** **0,6**	**0,8** **0,8** **0,8**	**1,0** **1,0** **1,0**	**1,2** **1,2** **1,2**	**2,0** **2,0** **2,0**
29 – SERVIÇOS EM GERAL: 29.1 – Preparações de canteiros e limpezas de terrenos..... 29.2 – Preparações de terrenos, cultivos e colheitas..... 29.3 – Pulverizações e controles de pragas agrícolas..... 29.4 – Preparações de serviços de colheitas..... 29.5 – Atividades de apoios à agricultura, não especificadas anteriormente..... 29.6 – Pinturas de edifícios em geral..... 29.7 – Construções de redes de abastecimentos de águas, coletas de esgotos e construções correlatas, exceto irrigações..... 29.8 – Outros serviços não especificados anteriormente.....	**0,2** **0,2** **0,2**	**0,4** **0,4** **0,4**	**0,6** **0,6** **0,6**	**0,8** **0,8** **0,8**	**1,0** **1,0** **1,0**	**1,2** **1,2** **1,2**	**2,0** **2,0** **2,0**
30 – FÁBRICAS EM GERAL: 30.1 – Fábricas de laticínios..... 30.2 – Fábricas de massas alimentícias.....	**0,2** **0,2** **0,2**	**0,4** **0,4** **0,4**	**0,6** **0,6** **0,6**	**0,8** **0,8** **0,8**	**1,0** **1,0** **1,0**	**1,2** **1,2** **1,2**	**2,0** **2,0** **2,0**
31 – REVENDAS, DEPÓSITOS E DISTRIBUIDORES DE LUBRIFICANTES, INFLAMÁVEIS E SIMILARES EM GERAL: 31.1 – Revendas de lubrificantes, inflamáveis e similares em geral..... 31.2 – Depósitos e distribuidores de lubrificantes, inflamáveis e similares em geral..	**0,2** **0,2** **0,2**	**0,4** **0,4** **0,4**	**0,6** **0,6** **0,6**	**0,8** **0,8** **0,8**	**1,0** **1,0** **1,0**	**1,2** **1,2** **1,2**	**2,0** **2,0** **2,0**

32 – FAIXA DE ÁREA UTLIZADA X LEGENDA:

FAIXA ÁREA UTILIZADA	LEGENDA
Até 100 m²	I
101 a 300 m²	II
301 a 600 m²	III
601 a 1.000 m²	IV
1.001 a 5.000 m²	V
5.001 a 10.000 m²	VI
Acima de 10.000 m²	VII

33 – OBSERVAÇÃO – ENQUADRAMENTO:
33.1 – Quando um contribuinte, sendo o caso, se enquadrar em mais de um Item e(ou) Subitem da Tabela deste Anexo, será enquadrado no Item e(ou) Subitem de maior valor.

ANEXO IX – BASE DE CÁLCULO DA TFAM

– Art. 229 e 232 –

	VALOR EM UPF			
	1 – PORTE MÍNIMO			
		POTENCIAL POLUIDOR		
LICENÇA	**Insignificante/Baixo**	**Médio**	**Alto**	
LALP	12	20	28	
LAIN	16	24	32	
LAOP	14	22	30	
EPIA	12	20	28	
REAS	12	20	28	
TANE	12	20	28	
CBEM	12	20	28	
ANAV	12	20	28	

ESEG	12	20	28	
	2 – PORTE PEQUENO			
		POTENCIAL POLUIDOR		
LICENÇA	**Insignificante/Baixo**	**Médio**	**Alto**	
LALP	20	28	36	
LAIN	24	32	40	
LAOP	22	30	38	
EPIA	20	28	36	
REAS	20	28	36	
TANE	20	28	36	
CBEM	20	28	36	
ANAV	20	28	36	
ESEG	20	28	36	
	3 – PORTE MÉDIO			
		POTENCIAL POLUIDOR		
LICENÇA	**Insignificante/Baixo**	**Médio**	**Alto**	
LALP	28	36	44	
LAIN	32	40	48	
LAOP	30	38	46	
EPIA	28	36	44	
REAS	28	36	44	
TANE	28	36	44	
CBEM	28	36	44	
ANAV	28	36	44	
ESEG	28	36	44	
	4 – PORTE GRANDE			
		POTENCIAL POLUIDOR		
LICENÇA	**Insignificante/Baixo**	**Médio**	**Alto**	
LALP	36	44	52	
LAIN	40	48	56	
LAOP	38	46	54	
EPIA	36	44	52	
REAS	36	44	52	
TANE	36	44	52	
CBEM	36	44	52	
ANAV	36	44	52	
ESEG	36	44	52	
	5 – PORTE EXCEPCIONAL			
		POTENCIAL POLUIDOR		
LICENÇA	**Insignificante/Baixo**	**Médio**	**Alto**	
LALP	44	52	60	
LAIN	48	56	64	
LAOP	46	54	62	
EPIA	44	52	60	
REAS	44	52	60	
TANE	44	52	60	
CBEM	44	52	60	
ANAV	44	52	60	
ESEG	44	52	60	
	6 – OBSERVAÇÃO – ENQUADRAMENTO, COBRANÇA E RENOVAÇÃO DE LICENÇA			

6.1 – Quando contemplar mais de uma atividade no mesmo local, enquadradas na Tabela em códigos distintos, ou seja, tipologias diferentes, será cobrado o somatório dos custos referentes a cada uma das atividades.

6.2 – Se durante a análise do processo de vistoria, análise e averbação para licenciamento ficar constatado que houve cobrança indevida, a mais ou a menos, a diferença será cobrada antes da entrega da licença, ou ressarcida mediante solicitação do requerente.

6.3 – Quando não for possível estabelecer o enquadramento das atividades, a Taxa de Fiscalização Ambiental – TFAM será cobrada pelo valor mínimo do custo da análise do tipo de licença requerida, podendo, ao longo da análise, ser calculada a diferença antes da entrega da licença.

6.4 – O contribuinte deverá solicitar a renovação da Licença Ambiental no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de expirado o prazo de validade com recolhimento das taxas devidas.

7– ETAPAS DO PROCESSO DE VISTORIA, ANÁLISE E AVERBAÇÃO PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL, CONSIDERANDO-SE A COMPLEXIDADE DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELO MUNICÍPIO

7.1 – Concessão de **LALP – LICENÇA AMBIENTAL DE LOCALIZAÇÃO PRÉVIA**: Fiscalização e análise realizada para concessão, na fase preliminar do planejamento do empreendimento, de licença ambiental prévia autorizando a sua localização, com base nos planos federais e estaduais, bem como municipais de uso e ocupação do solo e zoneamento urbano, estabelecendo os requisitos básicos a serem obedecidos nas fases de implantação e operação.

7.2 – Concessão de **LAIN – LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**: Fiscalização e análise realizada para concessão de licença ambiental autorizando a sua instalação para o início da implantação do empreendimento, de acordo com as especificações do projeto de engenharia, desde que atendidas as normas ambientais pertinentes.

7.3 – Concessão de **LAOP – LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**: Fiscalização e análise realizada para concessão de licença ambiental autorizando a sua operação para, após a verificação do cumprimento das condições das Licenças de Localização e Instalação, o início das atividades, desde que respeitadas as condições especificadas.

7.4 – Análise de Estudos Complementares: Verificação elaborada pelo Município para subsidiar a análise dos requerimentos das Licenças Ambientais Municipais. Os Estudos Complementares são:

7.4.1 – **ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO AMBIENTAL – EPIA** e seu Relatório de Impacto Ambiental – RIMA são instrumentos de avaliação de impacto ambiental. Para se analisar o requerimento de licenciamento ambiental, pode ser solicitada a realização do EPIA e seu respectivo RIMA**,** sempre que as atividades forem consideradas de significativo potencial de degradação ou poluição;

7.4.2 – **RELATÓRIOS AMBIENTAIS SIMPLIFICADOS – REAS** são os estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentados como subsídio para a concessão da licença prévia requerida, que conterá**,** dentre outras informações relativas ao diagnóstico ambiental da região de inserção do empreendimento, sua caracterização, a identificação dos impactos ambientais e das medidas de controle, de mitigação e de compensação.

7.5 – **ANÁLISE DE AVERBAÇÃO DE LICENÇA – ANAV**: Verificação elaborada pelo Município para subsidiar, quando houver necessidade, alterações no corpo das Licenças Ambientais concedidas.

7.6 – **EMISSÃO DE 2ª VIA DE LICENÇA – ESEG**: Verificação elaborada pelo Município para subsidiar, sempre que o contribuinte solicitar, a emissão de 2ª via de Licenças.

7.7 – Caso um estudo complementar não atenda às especificações da secretaria responsável pela área ambiental, este será recusado e será cobrada nova **TANE –TAXA POR CADA NOVO ESTUDO** que venha a ser analisado para atender exigências do órgão ambiental.

7.8 – Fica estabelecida redução de até 30% (trinta por cento) da Taxa de Fiscalização Ambiental – TFAM em **CBEM – CONSTRUÇÕES, COMPROVADAMENTE, BENÉFICAS AO MEIO AMBIENTE**, assim estabelecidas:

7.8.1 – Racionalização do uso das águas, 5% (cinco por cento);

7.8.2 – Eficiência energética, 5% (cinco por cento);

7.8.3 – Programa de reutilização e ou reciclagem de resíduos, 5% (cinco por cento);

7.8.4 – Sistema interno de tratamento de esgoto, 5% (cinco por cento);

7.8.5 – Qualidade ambiental interna, 5% (cinco por cento); e

7.8.6 – Inovação em projetos, 5% (cinco por cento).

7.9 – OS CRITÉRIOS DE CARACTERIZAÇÃO DO BENEFÍCIO AO MEIO AMBIENTE PARA QUE O EMPREENDIMENTO POSSA VIR RECEBER A REDUÇÃO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – TFAM SERÃO OBJETOS DE REGULAMENTO PELO CHEFE DO EXECUTIVO.

8 – OBSERVAÇÃO – NÃO INCIDÊNCIA

E CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES/EMPREENDIMENTOS

8.1 – A Taxa de Fiscalização Ambiental – TFAM não incide sobre a análise dos requerimentos de licenças das obras ou atividades a serem implantadas diretamente por órgãos públicos municipais, estaduais ou federais.

8.2 – A classificação das atividades e/ou empreendimentos, de seu porte e de seu potencial poluidor será regulamentada pelo Chefe do Executivo.

ANEXO X – BASE DE CÁLCULO DA TSC

– Art. 261 e 265 –

Tipo de Coleta, por M2 de Área Construída	Em UPF
1 – Imóveis com destinação, exclusivamente residencial.....	0.010
2 – Escritórios profissionais, estabelecimentos prestadores de serviços em geral, sedes de associações e instituições, templos, clubes recreativos e similares.....	0,012
3 – Comércio de alimentos e bebidas, inclusive bares, restaurantes e similares.....	0,015
4 – Mercados, Supermercados e outros estabelecimentos comerciais e industriais.....	0,015
5 – Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, prontos-socorros, casas de saúde e similares.....	0,100
6 – Depósitos, armazéns, reservatórios, postos de venda de combustíveis, materiais inflamáveis e explosivos e similares.....	0,015

ANEXO XI – BASE DE CÁLCULO DA CIP-SIM

– Art. 278 –

CIP-SIM = CENEL + DEMIP + CICAM + DESIM

1 – Onde:

1.1 – **CENEL** – Custeio de Consumo de Energia Elétrica;

1.2 – **DEMIP** – Despesas de Expansão e de Melhoria do Serviço de Iluminação Pública;

1.3 – **CICAM** – Custeio de Instalação, de Operação e de Manutenção de Câmeras;

1.4 – **DESIM** – Despesas de Expansão e de Melhoria de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos.

2 – Os valores a serem cobrados pelo somatório da "**CENEL + DEMIP"** estão na **TABELA ANEXA**, que, ainda, permanece em vigor, da Lei Ordinária Municipal No 181, de 22 de setembro de 2009.

3 – Os valores a serem cobrados pelo somatório da "**CICAM + DESIM"** serão estabelecidos através de Lei Complementar Municipal e, enquanto não forem estabelecidos, a **CIP-SIM** será calculada, apenas, com base no somatório **"CENEL + DEMIP"**, que continuará a ser cobrada conforme o valor, por ligação, de acordo com o consumo e classe do consumidor e observará o cálculo obtido, seguindo o padrão da Concessionária de Energia Elétrica, que opera no Estado, pela **TABELA**, que, ainda, permanece em vigor, da Lei Ordinária Municipal No 550, de 31 de dezembro de 2002, atualizada pela Lei Ordinária Municipal No 1.375, de 8 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO (ART. 31, II, C/C ART. 32 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº: 01/2025

INTERESSADA: Associação dos Produtores Rurais da Grande Palmarito

CONSIDERANDO que o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT aprovou a Lei Municipal nº 1.714/2025, que autoriza expressamente a celebração de Termo de Cooperação com a Associação dos Produtores Rurais da Grande Palmarito, identificando-a de forma específica como entidade parceira;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu art. 31, inciso II, estabelece que será inexigível o chamamento público quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 32 da mesma Lei Federal, a ausência do chamamento público deverá ser justificada pelo administrador público, com subsequente publicação do extrato da justificativa;

CONSIDERANDO que a Associação dos Produtores Rurais da Grande Palmarito é entidade formalmente constituída, atuante na região, com comprovada capacidade operacional e finalidade estatutária diretamente relacionada à execução de atividades de manutenção de estradas rurais e de apoio à infraestrutura viária;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.714/2025 não apenas autoriza, mas direciona a parceria exatamente com essa Associação, demonstrando a inviabilidade de competição e a singularidade do objeto em relação à realidade territorial, operacional e social do Município;

Diante de todo o exposto, justifica-se formalmente a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com fundamento no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Assim, fica autorizada a continuidade do processo administrativo, com vista à celebração do Termo de Cooperação com a entidade identificada em lei, mediante análise técnica, parecer jurídico e demais etapas previstas no Decreto Municipal e na legislação aplicável.

Publique-se o extrato desta justificativa, conforme determina o art. 32, §1º, da Lei nº 13.019/2014.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 18 de dezembro de 2025.

ANA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA SCHAEDLER

Secretária Municipal de Planejamento

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 520/2025

GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 520/2025
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

APROVAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI, ELABORADO PELA CONTROLADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - CSCI, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2026.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI e seu anexo, elaborado e a ser executado pela Controladoria do Sistema de Controle Interno, em que dispõe sobre procedimentos disciplinar para realização de Auditoria Interna para o ano de 2026, no âmbito da Administração do Poder Executivo, Legislativo e do Fundo Municipal de Previdência Social do Município Vila Rica-MT.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 de dezembro de 2025.

JOAO SALOMAO PIMENTA:48644846191
Assinado de forma digital por JOAO SALOMAO PIMENTA:48644846191

JOÃO SALOMÃO PIMENTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PAÇO MUNICIPAL ARAGUAIA
Avenida. Brasil, 2.000, Bairro Bela Vista, CEP: 78.645-000 – Fone/Fax: (66) 3554-1151 e 3554-1309
Vila Rica - Mato Grosso CNPJ: 03.238.862/0001-45
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: gabinete@vilarica.mt.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA
SCI – SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
UCI – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAAI) EXERCÍCIO 2026

CONTROLADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - CSCI

Equipe de Auditoria Interna
Ivete Bonavigo — Analista de Controle Interno Municipal
Weriba Garcês de Almeida Rasia — Coordenadora

VILA RICA-MT

SUMÁRIO

I CONSIDERAÇÕES AO PLANO ANUAL DE AUDITORIA..... 3
II ART. 1º AO ART. 3º..... 4
III ART. 4º..... 5
IV ANEXO ÚNICO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI 6

GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA
SCI – SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
UCI – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/2026

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2026, no âmbito do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Vila Rica-MT, Câmara Municipal de Vila Rica-MT e do Fundo Municipal de Previdência Social, estabelecendo os procedimentos metodológicos e cronológicos e outras providências.

A Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município de Municipal de Vila Rica - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto nos artigos 31, 70 a 75 da Constituição Federal, Art. 52 da CE, combinado com o art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 de 04.05.2000.

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64 Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT.

Considerando a Resolução Normativa Nº 26/2014 – TP, que altera a Resolução Normativa nº 33/2012, aprova os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelecer a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar, e executar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI.

Considerando as Resoluções Normativas do TCE/MT, que aprovaram as Matrizes de Riscos e Controles – MRCs, para as áreas de: Gestão de Frotas; Contratações Publicas; Gestão Financeira; e Nível de Entidade;

Considerando os Planos de ações emitidos pelas Unidades auditadas, conforme capacitação oferecida pelo TCE/MT, através do Programa APRIMORA, Instituída na Resolução Normativa nº 17/2017 - TP.

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, da Prefeitura Municipal de Vila Rica, Câmara Municipal de Vila Rica e do Fundo Municipal de Previdência Social, para o Exercício Financeiro de 2026, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

§ 1º - A auditoria interna é executada através de projetos individualizados por área de atuação e consiste no exame das operações, atividades e sistemas de determinado órgão ou entidade e possui o objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais do auditado.

§ 2º - Na seleção das áreas e dos processos a serem auditados serão considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, falhas, erros e outras deficiências, bem como as recomendações do órgão de controle interno e externo pendentes de implementação, quando existentes.

§ 3º - A auditoria interna é executada por servidores do Controle Interno e/ou servidores requisitados de outros Departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 2º – O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), em 2026, será realizado entre o período de janeiro a dezembro/2026 de acordo com a Matriz de planejamento - anexo único deste plano.

§ 1º - Fica aprovado, na forma de anexo Único, a Matriz de Risco para Planejamento de Auditoria, bem como o cronograma de execução denominado Matriz de Planejamento do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2026.

§ 2º - O prazo estabelecido no cronograma de execução da Auditoria Interna poderá ser revisto e reprogramado, conforme necessidades a serem observadas pela Controladoria.

Art. 3º – O Tipo de Auditoria realizada será operacional, com base nos procedimentos normativos expedidos aos Sistemas Administrativos a serem auditados, bem como as Matrizes de Riscos e Controles – MRC, já aprovadas por Resolução Normativa do TCE/MT, avaliando o cumprimento das ações propostas no Plano de Ação elaborados pelos Gestores dos Sistemas Administrativos auditados.

§ 1º - No decorrer do exercício de 2026 poderão ser realizadas auditorias extraordinárias, a pedido do Gestor, ou caso sejam detectadas irregularidades na execução dos procedimentos administrativos.

Art. 4º - Este Plano entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Controle Interno de Vila Rica – MT, 19 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
IVETE BONAVIGO
Data: 19/12/2025 11:15:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IVETE BONAVIGO
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA
SCI – SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
UCI – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

ANEXO ÚNICO - PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES AUDITADAS - PAAI/2026

MATRIZ DE PLANEJAMENTO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, LEGISLATIVO E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

OBJETIVO: Averiguar a legalidade, legitimidade, efetividade e economicidade quanto a execução dos procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas emitidas aos Sistemas Administrativos e recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas, bem como avaliar e monitorar o cumprimento das ações programadas nos Planos de Ações elaborados pelas Unidades Administrativas, para as áreas: Logística de medicamento, alimentação escolar, gestão de frotas, contratações públicas, nível de entidade e gestão financeira, com base nas Matrizes de Riscos e Controles emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso por meio de suas Resoluções Normativas.

Área auditada	Instruções Normativas	Objeto de Relevância	Materialidade	Membro	Período auditado	Alteração de data para conclusão	Departamento e/ou unidades auditada
Sistema de Contratações Públicas	007/2010	- Verificação do cumprimento das normas na área de Contratações Publicas	- Contratos e processos de Contratação pública - Processos licitatórios -Cumprimento da lei 14.133/21 -Acompanhar a elaboração do Plano Anual de Contratações (PCA);	Coordenador e Controlador Interno	Semestral		Secretaria de Administração
Sistema de Transportes - Frotas	020/2011	- Verificação dos procedimentos relacionados ao controle de combustível/ peças/ manutenção preventiva	- Notas de autorização de despesa; - Lançamento de dados no sistema Frotas; - Cumprimento aos procedimentos normativos.	Coordenador e Controlador Interno	Semestral		Secretaria de Viação e Obras Públicas
Sistema Financeiro - SFI	003/2009 021/2011	- Avaliação de Controles Internos da atividade de gestão financeira	- Processo de concessão de diárias e adiantamentos; - Avaliação de Controles Internos das atividades de gestão financeira;	Coordenador e Controlador Interno	Mensal		Secretaria de Finanças

6

			- Acompanhamento do superavit e excesso de arrecadação; - Acompanhar as alterações orçamentárias;				
Sistema Administrativo – Nível de Entidade		- Avaliação de Controles Internos nas atividades em nível de entidade - Revisão das Instruções Normativas relativas aos setores e outras atividades de controle e acompanhamento preventivo	- Verificação do cumprimento das normas da Entidade; -Acompanhar a produção de relatórios de prestação de contas da ouvidoria municipal e SIC; -Acompanhar e propor melhorias aos Sistemas Administrativos, acerca do PNTP – Portal Nacional de Transparência Pública, objetivando elevar a maturidade.	Coordenador e Controlador Interno	Semestral		Secretaria de Administração
Sistema de Contabilidade - SCO	003/2009 018/2011	- Verificação dos lançamentos contábeis e dos processos de despesa, bem como do cumprimento dos prazos legais	- Conferência do valor do Repasse; - Conferência da conciliação bancária; - Conferência dos Processos de Despesas; - Verificar se constam todas as assinaturas devidas; - Verificar o cumprimento dos prazos de envio das Cargas do Aplic Mensal e Periódicas; - Verificar os processos de despesas de concessão de diárias e adiantamentos; - Acompanhar restos a pagar;	Coordenador e Controlador Interno	Mensal		Secretaria de Finanças

7

Sistema de Recursos Humanos – SRH	018/2011	- Verificação da folha de pagamento - Cumprimento da escala de férias - Procedimento em contratações - Paridade - Gastos com pessoal	- Conferência da Folha de pagamento e Escala de férias; - Processo de contratações, nomeações, seletivo simplificado e concurso: Elaborar pareceres - Registros contábeis para calcular despesa com pessoal; - Verificar a efetividade do registro do ponto;	Coordenador e Controlador Interno	Mensal		Secretaria de Administração

Sistema de Controle Patrimônio – SCP	002/2009	- Procedimentos de controle patrimonial	- Verificar o controle existente quanto a: registro patrimonial; termo de responsabilidade; termo de transferência e guarda do bem público - Analisar o Relatório Físico Financeiro anual (Anual);	Coordenador e Controlador Interno	Semestral		Secretaria de Administração
Sistema de Obras Públicas - SOP	024/2011	- Verificação do cumprimento das cláusulas contratuais e aditivos - Verificação das obras em andamento - Verificação dos dados lançados no Geo-Obras/TCE - Verificação dos dados dos processos de despesas	- Relatório vistoria in loco - Contratos celebrados, aditivos, portarias de fiscais de contratos - Consulta ao Sistema Geo-Obras: verificar a alimentação tempestiva do Geo-obras, bem como monitorar as pendências junto ao Fiscal de Unidade - Planilha de medição, certidões negativas, relatório do fiscal de contrato	Coordenador e Controlador Interno	Mensal		Viação e Obras Públicas
Sistema de Saúde	010/2010 e 029/2017	- Verificação do cumprimento do das Normas na área de Logística de Medicamento	- Monitoramento do Plano de Ação para mitigar os riscos na área de Logística de	Coordenador e Controlador Interno	Semestral		Secretaria de Saúde

			Medicamento, de acordo com a Matriz de Risco; -Acompanhar através do sistema Contábil, a aplicação nas ações da saúde e seus percentuais;				
Sistema de Educação	011/2010	- Verificação do cumprimento do da Normas contidas na Instrução Normativa nº - Verificação do controle e gerenciamento do Transporte Escolar - Verificação dos programas	- Acompanhar o Plano de Ação para mitigar os riscos na área de Alimentação Escolar, de acordo com a Matriz de Risco; -Verificar a correta aplicação dos recursos do FUNDEB e e aplicação mínima de 25%;	Coordenador e Controlador Interno	Semestral		Secretaria de Educação
Sistema de Previdência Social	012 a 015/2010	- Verificação do cumprimento quanto aos procedimentos estabelecidos nas Instrução Normativa e recomendações elaboradas pelo Controle Interno	- Processos de benefícios previdenciários - Gastos com despesas administrativas 2%, - Cadastramento dos segurados; - Base de cálculo da receita previdenciária: Segurado e Patronal - Relatório de Avaliação do cálculo atuarial; - Contabilização das despesas e gasto com pessoal; - Acompanhar os contratos adm. vigentes com o RPPS; - Contribuir junto aos trabalhos Diretora do RPPS sempre que necessário.	Coordenador e Controlador Interno	Semestral		Instituto Municipal de Previdência Própria

Órgão Legislativo	002/2009 003/2009 018/2011 020/2011	- Verificação do cumprimento das recomendações contidas no Relatório de Auditoria Interna e nas Contas de Gestão; - Verificação dos procedimentos relacionados ao controle de combustível/ peças/ manutenção preventiva - Verificar os processos de despesas em concessão de diárias - Verificação da folha de pagamento - Cumprimento da escala de férias - Procedimento em contratações - Paridade - Gastos com pessoal - Procedimentos de controle patrimonial - Ouvidoria	- área de Contratação publica - Processos licitatórios - Notas de autorização de despesa - Lançamento de dados no sistema Frotas- Cumprimento aos procedimentos normativos - Processo de concessão de diárias e adiantamentos - Folha de pagamento Escala de férias - Processo de contratações - Registros contábeis para calcular despesa com pessoal - Verificar o controle existente quanto a: registro patrimonial; termo de responsabilidade; termo de transferência e guarda do bem público - Acompanhar, avaliar o sistema de ouvidoria, - Acompanhar e orientar acerca do PNTP – Portal Nacional de Transparência Pública, objetivando elevar a maturidade.	Coordenador e Controlador Interno	Semestral		Câmara Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 099/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1078981

O Prefeito Municipal Srº **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações portaria 459/2025, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado **Processo Licitatório 099/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico 057/2025,** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, conforme especificações constantes na tabela abaixo, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Vila Rica, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
MILAN MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (00.300.400/0001-12)	R$ 98.879,66
OLMI INFORMÁTICA LTDA (00.789.321/0001-17)	R$ 398.526,29
R. PRATES DOS SANTOS LTDA (26.624.608/0001-80)	R$ 135.085,71
STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA (05.870.717/0001-08)	R$ 737.134,13

Os lotes 10(cadeira em polipropileno), 11(cadeira escolar adaptada para cadeirante), 16(câmera digital), 17(carrinho de chá com tampo branco), 20(coifa), 47(nicho), 51(secador de ar quente para mãos), 55(videoconferência 4k uhd) foram fracassados devido os valores ficarem acima do estimado no edital

Vila Rica, 19 de dezembro de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025-2028

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125, 126, 127 E 128/2025

EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125, 126, 127 e 128/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, conforme especificações constantes na tabela abaixo, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Vila Rica

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica, 19 de dezembro de 2025.

ASSINANTES / VALOR:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

MILAN MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (00.300.400/0001-12) – R$ 98.879,66 - Contratada

OLMI INFORMÁTICA LTDA (00.789.321/0001-17) – R$ 398.526,29 – Contratada

R. PRATES DOS SANTOS LTDA (26.624.608/0001-80) – R$ 135.085,71 - Contratada

STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA (05.870.717/0001-08) – R$ 737.134,13 – Contratada.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 521/2025

PORTARIA N.º 521/2025 de 19 de dezembro de 2025. JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora GENEOCI FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 1288, lotada na Secretaria de Obras, cargo de Gari, conforme resultado de perícia médica a partir de 29/11/2025 a 12/01/2026 e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29/11/2025. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. C U M P R A – S E Gabinete do Prefeito Municipal. JOÃO SALOMÃO PIMENTA Prefeito Municipal Gestão 2025-2028

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 151/2025

GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 151/2025

"FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO – LOA Nº 2.175/2024 - EXERCÍCIO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.266/2025 de 09 de dezembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no orçamento do Instituto Municipal de Previdência Social um credito adicional especial no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para atender a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: 23 – Instituto Municipal de Previdência	**VALOR**
Unidade: 23.01 – Previdência Municipal	
9.272.102 2.110 – Manutenção e Encargos com a Previdência - IMPREV	
3.1.90.91.00.00.00.00.00.0800 – Sentenças Judiciais (Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 50.000,00
Total do Crédito Adicional	***R$ 50.000,00***

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no Artigo 1º desta Lei, serão anulados o valor de ***R$ 50.000,00*** **(cinquenta mil reais)** com Recursos vinculados ao RPPS – fundo em Capitalização (Plano Previdenciário), na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 23 – Instituto Municipal de Previdência	**VALOR**
Unidade: 23.01 – Previdência Municipal	
99.999.0102.2.117 - Reserva de Contingencia	
9.9.99.99.99.00.00.00.00.0800– Reserva de Contingencia – (Rec. Regime Próprio de Previdência)	R$ 50.000,00
Total do Crédito Adicional	***R$ 50.000,00***

Art. 3º- Este decreto entra em vigor em 11 de dezembro de 2025, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, aos dez dias do mês de dezembro de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

AVENIDA BRASIL, 2000 – BAIRRO BELA VISTA – VILA RICA/MT CEP: 78.645-000 FONE/FAX: (066) 3554-1309
CNPJ: 03.238.862/0001-45
E-mail: gabinete@vilarica.mt.gov.br - Site: www.vilarica.mt.gov.br

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DESCONSIDERAÇÃO

DESCONSIDERAÇÃO
Fica desconsiderada a publicação do Decreto nº 151/2025, veiculada no dia 11 de dezembro de 2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XX | Edição nº 4884 | páginas 1211 respectivamente.
Motivo: por falha administrativa, o referido decreto foi publicado com erros materiais que comprometem a fidedignidade das informações, razão pela qual deve ser completamente desconsiderado para todos os efeitos legais.
Informa-se ainda que o Decreto nº 151/2025 será republicado, com as devidas correções, no dia 22 de dezembro de 2025, no mesmo veículo oficial de publicação.
Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT, presencialmente ou pelo telefone (66) 98120-0146, no horário das 07h30 às 11:30 e 13:30 às 17:30hs, ou ainda pelo e-mail: contato@imprev.vilarica.mt.gov.br.
Vila Rica/MT, 19 de dezembro de 2025.
Instituo Municipal de Previdência Social

TERCEIROS

CEIBTEC

DIÁRIO OFICIAL - CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO - EJA EAD A CEIBTEC MANTIDA NO CNPJ 19.452.426/0001-04, CREDENCIADA N° 62/2019 CEE D.O. N° 37/2018

Atestamos para todos os fins que se fizerem necessários, no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei nº 9.394/96, torna-se público no Diário Oficial a Conclusão do Ensino fundamental e Ensino Médio na modalidade EJA EAD dos referentes alunos(as):

15839 - PATRIK FERNANDES DE MELO

08983 - MANOEL MARDONIO NASCIMENTO BARROS

13727 - WAGNER FERREIRA

13144 - RAFAEL ANGELO MAIA

15660 - GABRIEL DONIZETE DE SENA BEZERRA

12602 - KARINA VENTURA DE JESUS

13986 - MURILO INACIO COSTA

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-12-19T23:10:19+0000